SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARANÁ
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ

Paraná , 25 de Setembro de 2025 • Diário Oficial dos Municípios do Paraná • ANO XIV | Nº 3371

Expediente:
Associação dos Municípios do Paraná - AMP

Diretoria AMP
Diretoria 2023 / 2024

CHAPA: "JUNTOS, CONSTRUIR O PARANÁ QUE QUEREMOS!"

CARGO	NOME PREFEITO	MUNICÍPIO	REGIÃO
PRESIDENTE	EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS	SANTA CECILIA DO PAVÃO	AMUNOP
1º VICE-PRESIDENTE	SERGIO ONOFRE	ARAPONGAS	AMEPAR
2º VICE-PRESIDENTE	ROBERTO REIS DE LIMA	GOIOERÊ	COMCAM
3º VICE-PRESIDENTE	EDEMÉTRIO BENATO JÚNIOR	INÁCIO MARTINS	AMCESPAR
1º SECRETÁRIO	MARCIANO VOTTRI	VITORINO	AMSOP
2º SECRETÁRIO	JULIO CESAR DA SILVA LEITE	TERRA RICA	AMUNPAR
1º TESOUREIRO	EMERSON TOLEDO PIRES	CAMBIRA	AMUVI
2º TESOUREIRO	SUZIE PUCILLO ZANATTA	ASTORGA	AMUSEP
DIRETOR DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E POLÍTICAS	ROBERTO CORDEIRO JUSTUS	GUARATUBA	AMLIPA

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO PARANÁ
AMSOP - ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO SUDOESTE DO PARANÁ

ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO SUDOESTE DO PARANÁ
RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 02/2025

RATIFICAÇÃO

Processo de Inexigibilidade nº 002/2025

O Presidente da AMSOP, no uso de suas atribuições, ratifica a contratação do Instituto Ranai – Ensino e Desenvolvimento (CNPJ 46.757.247/0001-58), no valor de R$ 15.300,00 (quinze mil e trezentos reais) para execução de assessoria em qualificação de escuta especializada, nos termos deste Termo de Referência.

Francisco Beltrão – PR, 24 de setembro de 2025.

LUIZ CARLOS TURATTO
Presidente da AMSOP

Publicado por:
Jessika Luft
Código Identificador:76104729

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU

CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DISPENSA N° 004.2025

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO POR LIMITE N° 004/2025

RATIFICO, nos termos do inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, contendo parecer jurídico da Procuradoria Jurídica do Município, que declarou dispensável a licitação nos termos do diploma legal invocado, referente à **Contratação de empresa para prestação de serviço de portabilidade e mensalidade de linha telefônica fixo limitada para atender as necessidades da Câmara de Vereadores de Boa Esperança do Iguaçu/PR,** conforme solicitação, edital e orçamentos em anexo ao processo.

CONTRATADA: SIP TELECOM EQUIPAMENTOS TELEFONICO LTDA
VALOR TOTAL: R$ 1.188,00 (um mil cento e oitenta e oito reais).

Boa Esperança do Iguaçu/PR, 24 de setembro de 2025.

TIAGO DREVES
Presidente do Legislativo

EXTRATO DO CONTRATO
Número do Contrato:007/2025
Modalidade: Dispensa de Licitação Nº 004/2025.
Contratante: CAMARA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU.
Contratado: SIP TELECOM EQUIPAMENTOS TELEFONICO LTDA
CNPJ: 21.536.215/0001-00
Endereço do Contratado: Avenida Santo Fregonese, 2012, Centro, na cidade de Francisco Beltrão, Paraná.
Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviço de portabilidade e mensalidade de linha telefônica fixo limitada para atender as necessidades da Câmara de Vereadores de Boa Esperança do Iguaçu/PR.
Valor Total: R$ 1.188,00 (um mil cento e oitenta e oito reais).
Prazo de Vigência: 12 (doze) meses partir da data de assinatura do contrato
Data da Assinatura:24/09/2025.
Foro: Comarca de Dois Vizinhos, Estado do Paraná.
Tiago Dreves, Presidente do Legislativo, Prefeito de Boa Esperança do Iguaçu.
Boa Esperança do Iguaçu/Pr, 24 de setembro de 2025.

Publicado por:
Givanildo Rizelo
Código Identificador:11EE406F

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
AVISO DE DISPENSA POR LIMITE Nº 026.2025

AVISO DE DISPENSA POR LIMITE N° 026/2025
(Art. 75, Inc. II, da Lei 14.133/2021)

O MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob n° 95.589.255/0001-48, com sede na Avenida Vereador Valmir Antônio Alexandre, 278, centro, na cidade de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná, em conformidade com o art. 75, inciso II, da Lei Federal n 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar a **Contratação de empresa para contratação de um profissional para desenvolver os serviços na função de Enfermeiro(a) com carga horaria de 40 (quarenta) horas semanais pelo período de 8 (oito) meses, para atuar na Secretaria de Saúde de Boa Esperança do Iguaçu/PR.** Podendo eventuais interessados apresentarem proposta de preços no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da publicação no site oficial do Município, oportunidade em que a administração escolherá a proposta mais vantajosa.

Limite para a apresentação da proposta de preços e documentos de habilitação: **30 de setembro de 2025 às 09h00min.**

A proposta de preços, juntamente com os demais documentos de habilitação, deverá ser entregue no setor de licitações do Município ou enviada no e-mail: licitacao01@boaesperancadoiguacu.pr.gov.br, até a data e horário limite acima estabelecido.

O edital/termo de referência da dispensa por limite estará disponível no site oficial do Município www.boaesperancadoiguacu.atende.net.

Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados por escrito a Comissão de Licitação pelo endereço eletrônico licitacao01@boaesperancadoiguacu.pr.gov.br.

Boa Esperança do Iguaçu/PR, 24 de setembro de 2025.

RENATO GRASSI
Presidente da CPL

GIVANILDO TRUMI
Prefeito

Publicado por:
Renato Grassi
Código Identificador:FB71C266

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
AVISO DE RESULTADO DISPENSA ELETRÔNICA Nº 023/2025

AVISO DE RESULTADO DISPENSA ELETRÔNICA Nº 023/2025
Processo Adm: Nº 138/2025
Objeto:Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de transporte, guia turismo, alimentação e seguro viagem, com a finalidade de fomentar o fluxo turístico no Estado do Paraná, por meio do turismo rodoviário e da inclusão social, para os cidadãos do Município de Boa Esperança do Iguaçu/PR, que irão para os destinos turísticos da cidade de Iguaraçu, Região Metropolitana de Maringá-Pr, valorizando o patrimônio natural e cultural do Estado do Paraná.
Empresas vencedoras valor total: R$ 49.800,00(quarenta e nove mil e oitocentos reais):**FENICIOS TUR AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA**(05356891000137) com o lote: 1 no valor total de R$ 49.800,00 (quarenta e nove mil e oitocentos reais).
BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU - PR, 24 de setembro de 2025

RENATO GRASSI
Condutor de Processos

Publicado por:
Renato Grassi
Código Identificador:858CAB64

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO N° 081.2025

AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 081/2025
Processo Adm: Nº 131/2025
Objeto:REGISTRO DE PREÇO para contratação de serviços de aplicação de película/insulfilm em vidros de veículos e máquinas das diversas secretarias e setores, incluindo o fornecimento de material e instalação, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência e neste Edital.
Empresas vencedoras valor total: R$ 0,00(Valor não suportado pelo sistema.):
Itens desertos:1, 2 e 3
BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU - PR, 24 de setembro de 2025

RENATO GRASSI
Condutor de Processos

Publicado por:
Renato Grassi
Código Identificador:8CEE7EAB

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
DECRETO Nº 3375, DE 24 DE SETEMBRO DE 2025

DECRETO Nº 3375, DE 24 DE SETEMBRO DE 2025

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar/Especial no Orçamento do Município de Boa Esperança do Iguaçu-PR, para o Exercício de 2025, e dá outras providências.

Givanildo Trumi, Prefeito do Município de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal nº 762, de 23 de setembro de 2025,

DECRETA:

Art. 1º - Abre no Orçamento do Município de Boa Esperança do Iguaçu-PR, para o exercício de 2025, um crédito adicional Suplementar/Especial no valor de R$ R$ 310.000,00 (trezentos e dez mil reais), nas seguintes dotações orçamentárias:

11.00	*- Secretaria de Assistência Social*	
11.01	*- Secretaria de Assistência Social*	
08.243.0051.6001	*- Manutenção das Atividade do Fundo Municipal da Criança e Adolescente*	
3339030000.0000	*- Material de Consumo*	
09964	*- Transf. Voluntárias Públicas Estaduais - CEDCA 13/2025*	*50.000,00*
3339032000.0000	*- Material, bem ou serviço para distribuição gratuita*	
09964	*- Transf. Voluntárias Públicas Estaduais - CEDCA 13/2025*	*130.000,00*
3449052000.0000	*- Equipamentos e Material Permanente*	
09964	*- Transf. Voluntárias Públicas Estaduais - CEDCA 13/2025*	*130.000,00*

Art. 2º - Como recursos para abertura do crédito ESPECIAL de que trata o presente Decreto, serão do Superávit Financeiro na fonte:

09964	*- Transf. Voluntárias Públicas Estaduais - CEDCA 13/2025*	*310.000,00*

Art. 3º - O Executivo Municipal fará as alterações necessárias nos anexos da LDO e do PPA para o exercício de 2025.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de Boa Esperança do Iguaçu-PR, aos vinte e quatro dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e cinco.

GIVANILDO TRUMI
Prefeito

Registre-se; Publique-se;
Cumpra-se.

Publicado por:
Valcir Paim de Andrade
Código Identificador:0E8E88E1

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
DECRETO Nº 3376, DE 24 DE SETEMBRO DE 2025

DECRETO Nº 3376, DE 24 DE SETEMBRO DE 2025

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar/Especial no Orçamento do Município de Boa Esperança do Iguaçu-PR, para o Exercício de 2025, e dá outras providências.

Givanildo Trumi, Prefeito do Município de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal nº 763, de 23 de setembro de 2025,

DECRETA:

Art. 1º - Abre no Orçamento-Programa do Município de Boa Esperança do Iguaçu-PR, para o exercício de 2025, um crédito adicional Suplementar/Especial no valor de R$ R$ 632.000,00 (seiscentos e trinta e dois mil reais), mediante as seguintes dotações:

12.00	*- Secretária de Urbanismo*		
12.01	*- Secretária de Urbanismo*		
0015.0451.0053.1003	*- Construção e Reforma de Bens Imóveis*		
44905100.0000	*- Obras e Instalações*		
25002	*- Contrato de Repasse n. 972443/2024/MDICS/CAIXA*	*R$*	*382.000,00*
00000	*- Recursos Ordinários (Livre)*	*R$*	*250.000,00*

Art. 2º - Como recursos para abertura do crédito SUPLEMENTAR/ESPECIAL de que trata o presente Decreto, serão:

- Excesso de Arrecadação de Receitas provenientes do ***Contrato de Repasse n. 972443/2024/MDICS/CAIXA:***

25002	*- Contrato de Repasse n. 972443/2024/MDICS/CAIXA*	*R$*	*382.000,00*

- Superávit Financeiro do Exercício Anterior:

00000	*- Recursos Ordinários (Livre)*	*R$*	*250.000,00*

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de Boa Esperança do Iguaçu-PR, aos vinte e quatro dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e cinco.

GIVANILDO TRUMI
Prefeito

Registre-se; Publique-se;
Cumpra-se.

Publicado por:
Valcir Paim de Andrade
Código Identificador:FCD2C42F

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
LEI COMPLEMENTAR N º 001 DE 24 DE SETEMBRO DE 2025.

Dá nova redação ao Anexo IV (Licença para Obras Particulares) Itens 5 e 6, da Lei Complementar nº 11, de 10 de maio de 2022 (Código Tributário do Município de Boa Esperança do Iguaçu/PR), e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Vereadores de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Givanildo Trumi, Prefeito, sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º - Altera a redação ao Anexo IV (Licença para Obras Particulares) Itens 5 e 6, da Lei Complementar nº 11, de 10 de maio de 2011 (Código Tributário do Município de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná), que passa a ter a seguinte redação:

ANEXO IV

5	ARRUAMENTOS E LOTEAMENTOS Com área até 10.000m², excluídas as áreas institucionais, as vias e logradouros públicos, por m²; Com área superior à 10.000 m², excluídas as áreas institucionais, as vias e logradouros públicos, por m².	0,0075 0,001
6	QUAISQUER OUTRAS OBRAS NÃO ESPECIFICADAS Por metro linear Por metro quadrado	 0,0075 0,001

Art. 2º - Os demais artigos, parágrafos e disposições da referida Lei, permanecem inalterados.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se demais disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná, aos vinte e quatro dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e cinco.

GIVANILDO TRUMI
Prefeito

Publicado por:
Marizangela Trumi
Código Identificador:0E34214A

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 075/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 075/2025
Processo Adm: Nº 123/2025

Objeto:Contratação de empresa para eventuais e futuras aquisições de equipamentos de informática, mobiliário e digitalização para a Vigilância em Sanitária em atendimento a Secretaria de Saúde.

Empresas vencedoras valor total: R$ 17.690,15(dezessete mil e seiscentos e noventa reais e quinze centavos):**CENTRO OESTE COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA**(73334476000132) com os lotes: 3 no valor total de R$ 3.472,00 (três mil e quatrocentos e setenta e dois reais).**62.628.807 JOAO PAULO DE JESUS DOS SANTOS**(62628807000120) com os lotes: 2 no valor total de R$ 550,00 (quinhentos e cinquenta reais).**PROSUL COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**(62110122000198) com os lotes: 5 no valor total de R$ 2.760,00 (dois mil e setecentos e sessenta reais).**ELITE DIGITAL LTDA**(57410545000193) com os lotes: 1 no valor total de R$ 318,15 (trezentos e dezoito reais e quinze centavos).**BD INFORMATICA LTDA**(32109914000181) com os lotes: 4 no valor total de R$ 10.590,00 (dez mil e quinhentos e noventa reais).

A autoridade municipal do órgão MUNICIPIO DE BOA ESPERANCA DO IGUACU, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) 14.133/2021, e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU (PR), 24 de setembro de 2025.

GIVANILDO TRUMI
PREFEITO MUNICIPAL
EXTRATO DO CONTRATO
Número do Contrato: 131/2025.
Modalidade: Pregão Eletrônico nº 075/2025.
Contratante: MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU.
Contratado: CENTRO OESTE - COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA
CNPJ: 73.334.476/0001-32
Endereço do Contratado: Rua Prudente de Moraes, nº 855 Centro na cidade de Dois Vizinhos, Estado do Paraná.
Objeto: Contratação de empresa para eventuais e futuras aquisições de equipamentos de informática, mobiliário e digitalização para a Vigilância em Sanitária em atendimento a Secretaria de Saúde.
Valor Total: R$ 3.472,00 (três mil e quatrocentos e setenta e dois reais)
Prazo de Vigência: 24/09/2025 à 31/12/2025.
Data da Assinatura: 24/09/2025.
Foro: Comarca de Dois Vizinhos, Estado do Paraná.

GIVANILDO TRUMI,
Prefeito de Boa Esperança do Iguaçu.

Boa Esperança do Iguaçu/Pr, 24 de setembro de 2025.

EXTRATO DO CONTRATO
Número do Contrato: 132/2025.
Modalidade: Pregão Eletrônico nº 075/2025.
Contratante: MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU.
Contratado: 62.628.807 JOAO PAULO DE JESUS DOS SANTOS
CNPJ: 62.628.807/0001-20
Endereço do Contratado: Rua Romildo Deodotto, 613, Santa Rita de Cassia II, na cidade de Lunardelli, Estado do Paraná.
Objeto: Contratação de empresa para eventuais e futuras aquisições de equipamentos de informática, mobiliário e digitalização para a Vigilância em Sanitária em atendimento a Secretaria de Saúde.
Valor Total: R$ 550,00 (quinhentos e cinquenta reais)
Prazo de Vigência: 24/09/2025 à 31/12/2025.
Data da Assinatura: 24/09/2025.
Foro: Comarca de Dois Vizinhos, Estado do Paraná.

GIVANILDO TRUMI,
Prefeito de Boa Esperança do Iguaçu.

Boa Esperança do Iguaçu/Pr, 24 de setembro de 2025.

EXTRATO DO CONTRATO
Número do Contrato: 133/2025.
Modalidade: Pregão Eletrônico nº 075/2025.
Contratante: MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU.
Contratado: PROSUL COMERCIO E SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 62.110.122/0001-98
Endereço do Contratado: Rua Padre Valério Spanhove, 105, Seminário, na cidade de Francisco Beltrão, Estado do Paraná.
Objeto: Contratação de empresa para eventuais e futuras aquisições de equipamentos de informática, mobiliário e digitalização para a Vigilância em Sanitária em atendimento a Secretaria de Saúde.
Valor Total: R$ 2.760,00 (dois mil e setecentos e sessenta reais)
Prazo de Vigência: 24/09/2025 à 31/12/2025.
Data da Assinatura: 24/09/2025.
Foro: Comarca de Dois Vizinhos, Estado do Paraná.

GIVANILDO TRUMI,
Prefeito de Boa Esperança do Iguaçu.

Boa Esperança do Iguaçu/Pr, 24 de setembro de 2025.

EXTRATO DO CONTRATO
Número do Contrato: 134/2025.
Modalidade: Pregão Eletrônico nº 075/2025.
Contratante: MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU.
Contratado: ELITE DIGITAL LTDA
CNPJ: 57.410.545/0001-93
Endereço do Contratado: Rua Luiza Ebling, 23, Progresso, na cidade de São Lourenço do Oeste, Estado de Santa Catarina.
Objeto: Contratação de empresa para eventuais e futuras aquisições de equipamentos de informática, mobiliário e digitalização para a Vigilância em Sanitária em atendimento a Secretaria de Saúde.
Valor Total: R$ 318,15 (trezentos e dezoito reais e quinze centavos)
Prazo de Vigência: 24/09/2025 à 31/12/2025.
Data da Assinatura: 24/09/2025.
Foro: Comarca de Dois Vizinhos, Estado do Paraná.

GIVANILDO TRUMI,
Prefeito de Boa Esperança do Iguaçu.

Boa Esperança do Iguaçu/Pr, 24 de setembro de 2025.

EXTRATO DO CONTRATO
Número do Contrato: 135/2025.
Modalidade: Pregão Eletrônico nº 075/2025.
Contratante: MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU.
Contratado: BD INFORMATICA LTDA
CNPJ: 32.109.914/0001-81
Endereço do Contratado: Rua 14, 753, Sala 3, Pioneiros, na cidade de Itá, Estado de Santa Catarina.
Objeto: Contratação de empresa para eventuais e futuras aquisições de equipamentos de informática, mobiliário e digitalização para a Vigilância em Sanitária em atendimento a Secretaria de Saúde.
Valor Total: R$ 10.590,00 (dez mil e quinhentos e noventa reais)
Prazo de Vigência: 24/09/2025 à 31/12/2025.
Data da Assinatura: 24/09/2025.
Foro: Comarca de Dois Vizinhos, Estado do Paraná.

GIVANILDO TRUMI,
Prefeito de Boa Esperança do Iguaçu.

Boa Esperança do Iguaçu/Pr, 24 de setembro de 2025.

Publicado por:
Renato Grassi
Código Identificador:F6269574

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 077/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 077/2025
Processo Adm: Nº 127/2025

Objeto:REGISTRO DE PREÇO para eventual aquisição de baterias automotivas, em base de troca, para equipar a frota, a fim de atender as necessidades de diversas secretarias do Município de Boa Esperança do Iguaçu/PR, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência e neste Edital.

Empresas vencedoras valor total: R$ 70.025,00(setenta mil e vinte e cinco reais):**CLAUDENIR SILVEIRA LTDA**(18339206000106) com os lotes: 1, 2, 3, 4, 5, 6 no valor total de R$ 70.025,00 (setenta mil e vinte e cinco reais).

A autoridade municipal do órgão MUNICIPIO DE BOA ESPERANCA DO IGUACU, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) 14.133/2021, e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU (PR), 24 de setembro de 2025.

GIVANILDO TRUMI
PREFEITO MUNICIPAL
EXTRATO DO CONTRATO
Número da Ata de Registro de Preços: 206/2025.
Modalidade: Pregão Eletrônico nº 077/2025.
Contratante: MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU.
Contratado: CLAUDENIR SILVEIRA LTDA
CNPJ: 18.339.206/0001-06
Endereço do Contratado: Avenida Presidente Kennedy, nº 1235 Centro Sul, na cidade de Dois Vizinhos, Estado do Paraná.
Objeto: REGISTRO DE PREÇO para eventual aquisição de baterias automotivas, em base de troca, para equipar a frota, a fim de atender as necessidades de diversas secretarias do Município de Boa Esperança do Iguaçu/PR, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência e neste Edital.
Valor Total: R$ 70.025,00 (setenta mil e vinte e cinco reais)
Prazo de Vigência: 24/09/2025 à 24/09/2026.
Data da Assinatura: 24/09/2025.
Foro: Comarca de Dois Vizinhos, Estado do Paraná.

GIVANILDO TRUMI,
Prefeito de Boa Esperança do Iguaçu.

Boa Esperança do Iguaçu/Pr, 24 de setembro de 2025.

Publicado por:
Renato Grassi
Código Identificador:56A80B8C

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 078/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 078/2025
Processo Adm: Nº 128/2025

Objeto:REGISTRO DE PREÇO para eventual aquisição, com instalação inclusa de bebedouros de água em atendimento a Secretaria de Governo, conforme condições e exigências estabelecidas no Anexo I - Termo de Referência e neste Edital.

Empresas vencedoras valor total: R$ 5.390,00(cinco mil e trezentos e noventa reais):**PROSUL COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**(62110122000198) com os lotes: 1, 2 no valor total de R$ 5.390,00 (cinco mil e trezentos e noventa reais).

A autoridade municipal do órgão MUNICIPIO DE BOA ESPERANCA DO IGUACU, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) 14.133/2021, e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU (PR), 24 de setembro de 2025.

GIVANILDO TRUMI
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO
Número da Ata de Registro de Preços: 207/2025.
Modalidade: Pregão Eletrônico nº 078/2025.
Contratante: MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU.
Contratado: PROSUL COMERCIO E SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 62.110.122/0001-98
Endereço do Contratado: Rua Padre Valério Spanhove, 105, bairro Jardim Seminário, na cidade de Francisco Beltrão, Estado do Paraná.
Objeto: REGISTRO DE PREÇO para eventual aquisição, com instalação inclusa de bebedouros de água em atendimento a Secretaria de Governo, conforme condições e exigências estabelecidas no Anexo I - Termo de Referência e neste Edital.
Valor Total: R$ 5.390,00 (cinco mil e trezentos e noventa reais)
Prazo de Vigência: 24/09/2025 à 24/09/2026.
Data da Assinatura: 24/09/2025.
Foro: Comarca de Dois Vizinhos, Estado do Paraná.

GIVANILDO TRUMI,
Prefeito de Boa Esperança do Iguaçu.

Boa Esperança do Iguaçu/Pr, 24 de setembro de 2025.

Publicado por:
Renato Grassi
Código Identificador:BD305577

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO 272-2025 - PE 90069-2025

Extrato Contrato do Pregão Eletrônico nº 90069/2025. OBJETO: AQUISIÇÃO DE TRATOR CORTADOR DE GRAMA, PARA ATENDER A DEMANDA DO DEPARTAMENTO DE ESPORTES. VIGÊNCIA: 01 ano. EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO: Os produtos deverão ser entregues em até em até 30 (trinta) dias após o recebimento da **Nota de Empenho.** Os produtos deverão ser entregues preferencialmente, em horário de expediente no local abaixo discriminado, de segunda a sexta, das 8h às 12h e das 13h às 17h. Local da entrega: Departamento de Esportes: Rua 14 de dezembro, n°4873, Centro – Chopinzinho/PR – CEP 85560-000. Os objetos serão recebidos provisoriamente no prazo de 5 (cinco) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta. Os objetos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo 20 (vinte) dias, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades. FORMA, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação de certificado de regularidade fiscal (CRF), e/ou documentos destinados a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual e Municipal (inclusive do Município de Chopinzinho para os licitantes sediados em outro Município da Federação), com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência. A despesa correrá por conta da seguinte dotação orçamentária: Gestão/Unidade: 06.05 DEPARTAMENTO DE ESPORTES Fonte de Recursos: 000 - Recursos Ordinários (Livres) Programa de Trabalho: 2781200051.019 Aquisição/Reposição de Máquinas, Equipamentos e Veículos do Depto de Esportes Elemento de Despesa: 4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE Desdobrado: 1144 - MÁQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS DIVE Empenho: Não se Aplica. Partes: Município de Chopinzinho e Contrato 272/2025 - DIMORVAN DAVI MENEGUSSO LTDA. Valor total R$ 23.850,00 (vinte e três mil e oitocentos e cinquenta reais). Data da assinatura: 23 de setembro de 2025. Chopinzinho-PR, Assinam: Álvaro Denis Ceni Scolaro – Prefeito.

Publicado por:
Eliziane Luiza Sangaleti
Código Identificador:7D8187C6

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PE 90069-2025 - TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

REF.: LICITAÇÃO NA MODALIDADE Pregão Nº 90069/2025

Tendo em vista o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão, tipo Menor Preço Por Lote - Compras nº 90069/2025, de 29/08/25, e após expirado o prazo recursal, eu ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO, Prefeito, torno público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto à(s) empresa(s):

Empresa(s)	Valor Total – R$
DIMORVAN DAVI MENEGUSSO	**23.850,00**
VALOR TOTAL R$	23.850,00

Que apresentou o Menor Preço Por Lote.

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração do Contrato.

É A DECISÃO.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 23 de setembro de 2025

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Prefeito

Publicado por:
Eliziane Luiza Sangaleti
Código Identificador:7B89F4F4

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS E SEGURANÇA DO TRABALHO
PORTARIA - 1141-2025 - ADICIONAL ATIVIDADE INSALUBRE MARCOS DE SOUZA

PORTARIA Nº 1.141/2025

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e pelo Decreto nº 265/2025, de 19 de maio de 2025, e

CONSIDERANDO o artigo 112, §§ 1º a 3º, da Lei Complementar 068/2012, e ainda, o disposto no PPRA e LTCAT/2020,

CONSIDERANDO o Memorando 5.011/2025, da Secretaria de Infraestrutura Rural e Frotas;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o pagamento de Adicional pelo Exercício de Atividade Insalubre, em Grau Médio, ao servidor Marcos de Souza, matrícula funcional nº 2854-0, ocupante do cargo de Motorista, a partir de 08 de setembro de 2025.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DE CHOPINZINHO, PR, 24 DE SETEMBRO DE 2025.

RUBENEI MELOTO
Secretário de Administração e Finanças

VALMOR LUIZ CEVERO
Secretário de Infraestrutura Rural e Frotas

Publicado por:
Rosileia Cossa
Código Identificador:5927D074

SECRETÁRIA DE FINANÇAS
AUDIÊNCIA LEI ORÇAMENTARIA ANUAL 2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

CONVOCAÇÃO

O Prefeito Municipal de Chopinzinho, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que determina a alínea "F", inciso III do artigo 4º, e o artigo 44 da Lei Federal n.º 10.257, de 10 de julho de 2001 – Estatutos da Cidade, e conforme o inciso I, § 1º, do artigo 48 da Lei Complementar Federal n.º 101, de 4 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, CONVOCA a população para participar da Audiência Pública, que se destina a apresentação da Proposta da Lei Orçamentária Anual – LOA para o Orçamento de 2026, a ser disponibilizada no dia 08 de outubro de 2025 às 15h., por meio eletrônico, com acesso pelo site da Prefeitura Municipal de Chopinzinho - https://www.chopinzinho.pr.gov.br/portal/ , clicando no banner "Audiência Pública – LOA 2026".

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 24 DE SETEMBRO DE 2025.

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodrigo Jazynski
Código Identificador:81C79E53

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA - 1142-2025 - AFASTAMENTO EM RAZÃO DE CASAMENTO VALIRIA ERNA FETZER

PORTARIA Nº 1142/2025

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e pelo Decreto nº 265/2025, de 19 de maio de 2025;

CONSIDERANDO o Memorando Eletrônico n.º 5.306/2025,

RESOLVE:

Art. 1º. TORNAR PUBLICO que gozou licença em razão de casamento, pelo período de 05 (cinco) dias consecutivos, a servidora Valiria Erna Fetzer, matrícula funcional nº 1834-2, no período de 20 de setembro a 24 de setembro de 2025.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DE CHOPINZINHO, PR, 24 DE SETEMBRO DE 2025.

RUBENEI MELOTO
Secretário de Administração e Finanças

CASSIA TRES
Secretária de Educação, Cultura e Esporte

Publicado por:
Danieli Lucia Belli Petris
Código Identificador:5A588875

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO Nº 01/2025

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO Nº 01/2025

Dispõe sobre a regulamentação do horário especial dos motoristas vinculados à Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Chopinzinho, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando:

• a necessidade de garantir o bom aproveitamento dos recursos públicos;
• a otimização da prestação dos serviços de transporte sanitário no âmbito da Secretaria de Saúde;
• a busca pela redução do pagamento de horas extras;
• a natureza da função dos motoristas da saúde, que exige flexibilidade de horários para atendimento às demandas da secretaria para o transporte de pacientes em diferentes turnos;

RESOLVE:
Art. 1º Fica regulamentado o horário especial de trabalho dos motoristas vinculados à Secretaria Municipal de Saúde, de forma a atender as demandas específicas para o transporte de pacientes, em conformidade com o interesse público.
Art. 2º Os motoristas poderão cumprir jornada de trabalho com carga horária fracionada ao longo do dia, conforme necessidade do transporte da secretaria, inclusive em turnos diferenciados.
§1º A jornada poderá ser cumprida em dois ou mais turnos distintos, com intervalos entre os períodos de trabalho, respeitando a carga horária total semanal estabelecida na legislação vigente.
§2º As escalas serão elaboradas pela Secretaria de Saúde, com base nas necessidades reais para o transporte de pacientes, e deverão ser comunicadas previamente aos motoristas.
Art. 4º A adoção do horário especial visa à redução de horas extras e ao melhor aproveitamento da força de trabalho disponível, devendo ser revisada periodicamente conforme as demandas da rede de saúde.
Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Chopinzinho, 31 de agosto de 2025.

VILMARIZE BUFFON FRARON
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Lidiane Fortes
Código Identificador:035CCF09

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CORUMBATAÍ DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL
DECRETO LEGISLATIVO 2/2025

DISPÕE SOBRE A CONTENÇÃO E REDUÇÃO DE DESPESAS, PARA ATENDIMENTO DO ART. 167-A DA CF, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Presidente da Câmara Municipal de Corumbatai do Sul, Estado do Paraná, Sr.**Selcino Pinheiro da Silva**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e;

Considerando, a necessidade de ação planejada e transparente, prevenindo riscos e corrigindo desvios capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas, a fim de alcançar responsabilidade na gestão fiscal conforme dispõe a Lei de Responsabilidade Fiscal, Lei Orgânica Municipal e LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias;

Considerando, a necessidade de manter o equilíbrio fiscal e financeiro das contas públicas, dando cumprimento a todos os limites fixados pela Lei de Responsabilidade Fiscal n.º 101/2000;

Considerando, a obrigação contínua de planejar, acompanhar e avaliar as ações do Poder Legislativo no tocante à gestão orçamentária, financeira e administrativa da Câmara;

Considerando, que houve queda nominal dos repasses do FPM (Fundo de Participação dos Municípios), frustrando assim as expectativas na arrecadação e repasse do duodécimo referente a principal fonte de receita do Município;

Considerando, que não haverá alteração nos serviços prestados à população e que os serviços essenciais serão mantidos, bem como os trabalhos do Legislativo Municipal;

Considerando, que há a necessidade de redução de despesas, limitação de empenho e movimentação financeira com o objetivo de manter, na execução orçamentária, o equilíbrio das contas públicas para o exercício financeiro vigente;

Considerando, a importância de envolver todo o funcionalismo e vereadores municipal nesse objetivo comum, conscientizando e orientando para tornar a economia e a racionalização dos recursos um hábito, que deve ser praticado e observado todos os dias;

Considerando, que o "caput" do art. 167-A da Constituição Federal diz que, quando a relação entre despesas e receitas correntes apuradas no período de 12 (doze) meses, no âmbito dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, superar 95% (noventa e cinco por cento), poderão adotar medidas de ajuste fiscal previstas nos incisos I a X.

DECRETA

Art. 1º. Adotar o mecanismo de ajuste fiscal previsto no art. 167-A da Constituição Federal.
Art. 2º. Ficam limitadas a emissão de empenhos e a movimentação financeira, com base nas orientações previstas em Lei, com os seguintes critérios:
I – Redução na concessão de diárias, ficando a critério da Mesa Diretora da Câmara a análise para concessão com expressa autorização do Presidente;
II – Redução na execução de horas extras, exceto as absolutamente necessárias e autorizada pelo Presidente, com base em análise de justificativa apresentada pelo solicitante e, se concedidas, com a possibilidade de ser compensadas posteriormente;
III –Redução de despesas com manutenção de automóveis e equipamentos, devendo as ordens de compra ou serviços serem autorizadas expressamente pelo Presidente;
V – Redução de aquisição de material permanente, exceto as de reposição de Equipamentos de Informática essenciais ao funcionamento da Câmara Municipal;
VI – Redução de despesas com consumo de água e energia elétrica e despesa de serviço de correios;
VII - Redução nas despesas com material de expediente e consumo;

Art. 3º.Fica vedado o uso do veículo da Câmara nos finais de semana e dias considerados feriados, bem como, sua utilização após o horário normal de expediente, ressalvado se devidamente autorizados expressamente pelo Presidente.

Art. 4º.Fica reduzido de forma temporária:
I – Novas nomeações de cargos em comissão, contratações, convocações para regime especial e contratações de estagiários, inclusive contratações por RPA;
II – Concessão de licenças para tratar de interesses particulares, quando implicarem em nomeações para substituição;
ParágrafoÚnico. Em caso de necessidade serão adotadas outras medidas para redução com despesa de pessoal.

Art.5º.O disposto no artigo anterior não se aplica aos valores vinculados, desde que haja disponibilidade financeira para a sua cobertura.

Art.6º.Ficam reduzidos, podendo ser suspensos os contratos administrativos de serviços não essenciais já empenhados ou não, por critério subjetivo a ser adotado pelo Presidente do Poder Legislativo.

Art.7º.A transgressão de qualquer das limitações previstas no presente Decreto, serão de responsabilidade do agente causador, no âmbito de suas atribuições e competências, ficando o mesmo responsável pelo pagamento dos serviços que gerarem despesas não autorizadas.

Art.8º. Em consequência, proibir:
I – Criação de cargo, emprego ou função que implique aumento de despesa;
II – Alteração da estrutura de carreira que implique aumento de despesa;
III – Realização de concurso público, exceto para as reposições de vacâncias;
IV – Criação ou majoração de auxílios, vantagens, bônus, abonos, verbas de representação ou benefícios de qualquer natureza, inclusive os de cunho indenizatório, exceto quando derivados de sentença judicial transitada em julgado ou determinação legal anterior ao início da aplicação das medidas de que trata este artigo;
V – Adoção de medida que implique reajuste de despesa obrigatória acima da variação da inflação, observada a preservação do poder aquisitivo no inciso IV do caput do art. 7º desta Constituição.

Art.9º.As medidas vigorarão até que a relação entre despesas e receitas correntes retorne a patamar inferior a 95% (noventa e cinco por cento).

Art.10º.Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Corumbataí do Sul – Paraná, 24 de setembro de 2025.

SELCINO PINHEIRO DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Valdir Donizethe Pereira
Código Identificador:2F4BA03E

CÂMARA MUNICIPAL
EDITAL DE CHAMAMENTO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA

OBJETO: AUDIÊNCIA PÚBLICA PARA ACOMPANHAR E AVALIAR O CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS PELO

PODER EXECUTIVO DE CORUMBATAÍ DO SUL, RELATIVAS AO SEGUNDO QUADRIMESTRE DO ANO DE 2025.

A Câmara Municipal de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, através da Comissão de Administração Tributária, Financeira, Orçamentária e Ordem Econômica Social, com fundamento no artigo 9° parágrafo 4° da Lei Complementar 101/00 de 04 de maio de 2000, **CONVOCA** a todos os munícipes para audiência pública a ser realizada nas dependências da Câmara Municipal no dia **26 de setembro de 2025 (Sexta-Feira) as 14:00 (Quatorze horas)**.

Corumbataí do Sul-Pr, 23 de setembro de 2025.

WILLIAN ANDREI CABRERA ALBINO
Presidente da Comissão

CARLOS CORREA DA SILVA
Relator

FABIANO BAIAO CAFISSI
Membro

Publicado por:
Valdir Donizethe Pereira
Código Identificador:3FA728BB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 06/2025

A D J U D I C A Ç Ã O

Eu, **ALEXANDRE DONATO**, Prefeito do Município de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições que me são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei Federal nº 14.133/2021, **ADJUDICO** o objeto referente ao Processo Administrativo nº 82/2025, Concorrência Eletrônica nº 06/2025, a empresa MONSTER E SILVA LTDA, com sede na cidade de Ubiratã – Pr, como a vencedora do certame, no valor global de R$ 127.500,00 (cento e vinte e sete mil e quinhentos reais).

PAÇO MUNICIPAL, 24 de Setembro de 2025.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

H O M O L O G A Ç Ã O

Eu, **ALEXANDRE DONATO**, Prefeito do Município de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições que me são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei Federal nº 14.133/2021, **HOMOLOGO** o objeto referente ao Processo Administrativo nº 82/2025, Concorrência Eletrônica nº 06/2025, a empresa MONSTER E SILVA LTDA, com sede na cidade de Ubiratã – Pr, como a vencedora do certame, no valor global de R$ 127.500,00 (cento e vinte e sete mil e quinhentos reais).

PAÇO MUNICIPAL, 24 de Setembro de 2025.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Capassi Filho
Código Identificador:63CC9CCE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 38/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 38/2025 – ID 2749

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORUMBATAÍ DO SUL.

CONTRATADA: MONSTER & SILVA LTDA.

OBJETO: Contratação de empresa para Recapeamento em CBUQ, com a área de 1.788,36m2 em via urbana de Corumbataí do Sul – Pr, conforme projetos de engenharia, parte integrante do processo administrativo, em atendimento a Secretaria Municipal de Transporte, Infra Estrutura, Obras e Serviços Públicos.

VALOR: R$ 127.500,00 (cento e vinte e sete mil e quinhentos reais).

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS
10.001.15.451.0011.1.111.4.4.90.51.00.00. Fonte: 03501
10.001.15.451.0011.1.111.4.4.90.51.00.00. Fonte: 36016

PRAZO DE EXECUÇÃO: 180 (cento e oitenta) dias.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 210 (duzentos e dez) dias.

LICITAÇÃO: Processo Administrativo nº 82/2025 – Concorrência Eletrônica nº 06/2025.

LEGISLAÇÃO: Lei Federal nº 14.133/2021 e demais alterações.

FÓRUM: Comarca de Barbosa Ferraz – Pr.

Paço Municipal, 24 de Setembro de 2025.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Capassi Filho
Código Identificador:68998D3F

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 264/2025

PORTARIA Nº 264/2025
DE 16/09/2025

SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS À SERVDIOR (A) OCUPANTE DE CARGO EFETIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, Senhor **ALEXANDRE DONATO**, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas por Lei:

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder férias ao servidor **Alan José Sena,** matrícula nº. 1123, inscrito no CPF nº 086.876.529-50, ocupante do cargo de provimento efetivo de Enfermeiro, no período de 24 de setembro de 2025 a 04 de outubro de 2025, referente ao período aquisitivo de 2024/2025.
Art. 2º - Converter em pecúnia 10 (dez) dias das férias da mesma, sendo do dia 05 de outubro de 2025 a 14 de outubro de 2025.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL, 16 de setembro de 2025.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Irenilson Pereira de Oliveira
Código Identificador:B54B63C9

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 265/2025

PORTARIA Nº 265/2025

DE 16/09/2025

SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS À SERVDIOR (A) OCUPANTE DE CARGO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, Senhor **ALEXANDRE DONATO**, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas por Lei:

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder férias a servidora**,** Cassiana Cassia Alves, matrícula nº. 1156, inscrita no CPF nº 082.774.569-99, ocupante do cargo de provimento em comissão de Diretor Geral, no período de 22 de setembro de 2025 a 11 de outubro de 2025, referente ao período aquisitivo de 2024/2025.
Art. 2º - Converter em pecúnia 10 (dez) dias das férias da mesma, sendo do dia 12 de outubro de 2025 a 21 de outubro de 2025.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL, 16 de setembro de 2025.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Irenilson Pereira de Oliveira
Código Identificador:045DC205

ESTADO DO PARANÁ
MUNICIPIO DE ENÉAS MARQUES

CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
APROVA, A PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE ENÉAS MARQUES – ESTADO DO PARANÁ, EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2024

DECRETO LEGISLATIVO Nº. 005/2025

SÚMULA: APROVA, A PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE ENÉAS MARQUES – ESTADO DO PARANÁ, EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2024, CONFORME PARECER PRÉVIO Nº. 218/25 DE 15/08/2025 SESSÃO VIRTUAL Nº 13, DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ.

O POVO DO MUNICÍPIO DE ENÉAS MARQUES, ESTADO DO PARANÁ, POR SEUS REPRESENTANTES NA CÂMARA MUNICIPAL, APROVOU E EU **SIDMAR ONOFRE**, PRESIDENTE PROMULGO NA FORMA DO ART. 30, IV, DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, O SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO:

Considerando o Processo de nº. **97250/25** junto ao TCE/PR, no qual consta o parecer prévio nº. **218/25** – da Secretaria da 2ª Câmara, (peça nº 15), disponibilizado no Diário Eletrônico do Tribunal de Contas **nº 3506, de 15/08/2025** com data de trânsito em julgado – **25/08/2025,** e Certidão de Trânsito em Julgado – **n° 819/25 – S2C**, o qual julgou pela **regularidade** da Prestação de Contas relativa ao Exercício Financeiro de **2024** do Poder Executivo Municipal de Enéas Marques.

Considerando o disposto no inciso XI do Art. 14 da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o disposto nos Artigos nº. 238 e 239 da Resolução nº. 01 de 13 de janeiro de 2009 (Regimento Interno da Câmara Municipal de Enéas Marques).

Considerando ainda, o Parecer Conjunto nº. **001/2025** das Comissões de Justiça, Legislação e Redação e Fiscalização Financeira, Controle e Orçamento, bem como, o Parecer Técnico Jurídico, ambos datados de **15 de setembro de 2025**;

DECRETA:

Art. 1º - Ficam **APROVADAS,** de acordo com o Parecer Prévio **218/25**, de **15/08/2025**, as contas do Poder Executivo Municipal do Município de Enéas Marques, Estado do Paraná, referente ao exercício financeiro do ano de **2024**, conforme Certidão de Trânsito em Julgado – **n° 819/25 – S2C.**

Art. 2º - O presente **DECRETO LEGISLATIVO** entra em vigor na data de sua publicação.
Sala da Presidência da Câmara Municipal de Enéas Marques, Estado do Paraná, em 24 de setembro de 2025.

SIDMAR ONOFRE
Vereador Presidente da Mesa Diretora

Publicado por:
Janete Sozi Galo
Código Identificador:0A8C87B1

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DESIGNAÇÃO

PORTARIA 4112/2025

SÚMULA – Designa GESTOR e FISCAL com suas atribuições, para os CONVÊNIOS firmados com a SETU/PR, conforme segue.
EDSON LUPATINI, Prefeito do Município de Enéas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o artigo 71 Inciso II Letra "b" da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:
Artigo 1º - Designar os servidores abaixo relacionados, para exercer a função de GESTOR e FISCAL de CONVÊNIOS firmados pelo município de ENÉAS MARQUES e a Secretaria de Estado do Turismo do Governo do Estado do Paraná, conforme segue.

FUNÇÃO	NOME	CPF	CARGO
GESTOR	LUIZ CARLOS MORCELLI	029.664.089-10	Diretor do Depto. de Projetos Técnicos, Institucionais.
FISCAL	EDUARDO KOERICH RIBEIRO	109.568.059-57	ENGENHEIRO CIVIL - CREA/PR 19.6131/D

Artigo 2º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO HILÁRIO MICHELS
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ENEAS MARQUES/PR
Em 24 de setembro de 2025.

EDSON LUPATINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdair Antonio de Souza Costa
Código Identificador:DB37866B

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
LICENÇA

PORTARIA 4011/2024

SÚMULA – Concede Licença Capacitação ao servidor municipal LEANDRO MACCARI**,** e da outras providências.

EDSON LUPATINI, Prefeito do Município de Enéas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o artigo 71, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal, Lei Complementar nº 106/2023 de 24/10/2023 e Protocolo nº 1069/2025.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Licença Capacitação ao servidor municipal **LEANDRO MACCARI** portador do RG nº 9612480-5 SSP/PR, CPF nº 060.609.019-30, com remuneração do cargo efetivo de Agente de Maquinas e Veículos, no período de **02/10/2025 a 01/12/2025**, um total de 60 (sessenta) dias, referente ao período aquisitivo de 01/08/2018 a 05/03/2025.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO HILÁRIO MICHELS
GABINETE DO PREFEITO DE ENEAS MARQUES/PR
EM 24 DE SETEMBRO DE 2025.

EDSON LUPATINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdair Antonio de Souza Costa
Código Identificador:006D3431

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE FÊNIX

SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS
331/2025

PORTARIA Nº 331/2025-RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE FÊNIX, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a (o) servidor (a) **ROSINEIA SOLTOSKI, 03 (Três)** meses de **Licença** remunerada a que faz jus, de acordo com o art. 152 da Lei Complementar nº 018/2024, referente ao período de trabalho compreendido 13/02/2012 a 12/02/2017 a ser usufruída de 24 de setembro a 22 de dezembro de 2025.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Com efeito retroativo a 24 a 24 de setembro de 2025.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Fênix, 24 de setembro de 2025.

EURIPEDES MOLINA TASCA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Candido Russi
Código Identificador:4EFFABC5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
DECLARA ESTÁVEL A PROFISSIONAL DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL DE FÊNIX, ESTADO DO PARANÁ.

DECRETO Nº 102/2025

Declara estável a profissional do magistério público municipal de Fênix, Estado do Paraná.

O Prefeito do município de Fênix, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA

Art. 1º Fica declarada estável, tendo em vista o cumprimento do período de 36 (trinta e seis) meses de estágio probatório e das disposições estabelecidas no art. 41, § 4º da Constituição Federal e no art. 28 da Lei Municipal nº 9, de 7 de fevereiro de 2024, a profissional do magistério abaixo relacionado:

NOME	CARGO	CPF	Data da Estabilidade
Andressa Freire de Aguiar	Professora	099.413.969-14	30/09/2025

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Fênix, 24 de setembro de 2025.

EURÍPEDES MOLINA TASCA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Zaki Biff
Código Identificador:CFF94103

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA DO SEGUNDO QUADRIMESTRE DE 2025

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA DO SEGUNDO QUADRIMESTRE DE 2025

O Prefeito Municipal de Fênix, Estado do Paraná, **EURIPEDES MOLINA TASCA JUNIOR**, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao disposto no Art. 9º, § 4º, da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), e em atendimento à notificação da Comissão de Administração, Tributária, Financeira e Orçamentária da Câmara Municipal de Fênix, datada de 15 de setembro de 2025, torna público e **CONVOCA** toda a população, as autoridades municipais e demais interessados para participar da **AUDIÊNCIA PÚBLICA**, a ser realizada com as seguintes finalidades:

• **PRESTAÇÃO DE CONTAS DAS METAS FISCAIS** do Poder Executivo e do Poder Legislativo, referentes ao 2º Quadrimestre de 2025.

• **AVALIAÇÃO E CUMPRIMENTO DO PLANO MUNICIPAL DO ECA** (Estatuto da Criança e do Adolescente), referente ao 2º Quadrimestre de 2025.

• **PRESTAÇÃO DE CONTAS DA SAÚDE** executadas pelo Fundo Municipal de Saúde do Município de Fênix, referentes ao 2º Quadrimestre de 2025.

A AUDIÊNCIA PÚBLICA será realizada no dia 29 de setembro de 2025, com início às 17h00, nas dependências da Câmara Municipal de Fênix, localizada na Rua Jangada, 520, Fênix - PR.

Fênix, 24 de setembro de 2025.

EURIPEDES MOLINA TASCA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elson de Araujo Costa
Código Identificador:1FFBF2D3

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS

DEPARTAMENTO CONTABILIDADE
DECRETO 82 2025

DECRETO Nº 82/2025

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial, e dá Outras Providências.

Clodoaldo Aparecido Rigieri, Prefeito do Município de Nossa Senhora das Graças, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei acima:

D E C R E T A

Art. 1º - Fica aberto no PPA, LDO e Orçamento Municipal Vigente um Crédito Adicional Especial no valor de até R$**146.566,70** (cento e quarenta e seis mil e quinhentos e sessenta e seis reais e setenta centavos) nas seguintes dotações:

07.000.00.000.0000.0.000	**- DEPARTAMENTO DE SAUDE**		
07.001.00.000.0000.0.000	- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
07.001.10.301.0007.2.705	- MANTER UBS SAUDE DA FAMILIA		
3.3.90.32.00.00 -	- Material, Bem ou Serviço de Distribuição Gratuita		
01494	- Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	R$	5.000,00
07.001.10.301.0007.2.717	- MANTER O PROGRAMA SAÚDE BUCAL		
3.1.90.11.00.00 -	- Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil		
03494	- Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	R$	21.566,70
11.000.00.000.0000.0.000	**- DEPART. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**		
11.001.00.000.0000.0.000	- DIVISÃO AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE		
11.001.20.608.0014.2.113	- AUXILIAR OS PEQUENOS E MÉDIOS PRODUTORES		
3.3.90.32.00.00 -	- Material, Bem ou Serviço de Distribuição Gratuita		
01000	- Recursos Ordinários Livres	R$	120.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇAO		**R$**	**146.566,70**

Art. 2º - A Cobertura do Crédito de que trata o Artigo 1º far-se-á mediante:

Ao cancelamento parcial das seguintes dotações:

07.000.00.000.0000.0.000	**- DEPARTAMENTO DE SAUDE**		
07.001.00.000.0000.0.000	- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
07.001.10.301.0007.2.708	- MANTER PROGRAMAS DE ATENÇÃO BÁSICA		
07.001.10.301.0007.2.717	- MANTER O PROGRAMA SAÚDE BUCAL		
3.3.90.32.00.00 - 694	- Material, Bem ou Serviço de Distribuição Gratuita		
03494	- Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	R$	21.566,70
07.001.10.303.0007.2.719	- MANTER ACADEMIA DA SAÚDE		
3.3.90.32.00.00 - 696	- Material, Bem ou Serviço de Distribuição Gratuita		
01494	- Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	R$	5.000,00
TOTAL DO CANCELAMENTO		**R$**	**26.556,70**

Provável Excesso de Arrecadação no valor de R$120.000,00 (cento e vinte mil reais) conforme tabela abaixo:

FONTE	DESCRIÇÃO	VALOR
01000	- Recursos Ordinários Livres	120.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficam revogadas as disposições em contrário.

Município de Nossa Senhora das Graças, 24 de setembro de 2025.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito do Município

Publicado por:
Evandro Carlos Porto
Código Identificador:4543F33C

DEPARTAMENTO CONTABILIDADE
DECRETO 83 2025

DECRETO Nº 83/2025

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial, autorizado pela Lei Municipal nº 1165/2025 de 23.09.2025 e dá Outras Providências.

Clodoaldo Aparecido Rigieri, Prefeito do Município de Nossa Senhora das Graças, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei acima:

D E C R E T A

Art. 1º - Fica aberto no PPA, LDO e Orçamento Municipal Vigente um Crédito Adicional Especial no valor de até R$ 958.166,67 (novecentos e cinquenta e oito mil, cento e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos) nas seguintes dotações:

03.000.00.000.0000.0.000	**- DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**		
03.001.00.000.0000.0.000	- SECRETARIA		
03.001.04.122.0003.1.301	- AQUISIÇÃO DE ÔNIBUS		
4.4.90.52.00.00	- Equipamentos e Material Permanente		
31882	- Convênio 663/2025 – Ônibus SECID	R$	850.000,00
01000	- Recursos Ordinários Livres	R$	108.166,67
TOTAL DA SUPLEMENTAÇAO		**R$**	**958.166,67**

Art. 2º - A Cobertura do Crédito de que trata o Artigo 1º far-se-á mediante:

Ao cancelamento parcial da seguinte dotação:

02.000.00.000.0000.0.000	**- DEPARTAMENTO DE SAUDE**		
02.004.00.000.0000.0.000	- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
02.004.04.122.0002.1.210	- REFORMA E AMPLIAÇÃO DA UBS E PA 24 HORAS		
4.4.90.51.00.00	- Obras e Instalações		
1000	- Recursos Ordinários Livres	R$	108.166,67
TOTAL DO CANCELAMENTO		**R$**	**108.166,67**

Provável Excesso de Arrecadação no valor de R$ 850.000,00 (oitocentos e cinquenta mil reais) proveniente do Governo do Estado do Paraná através da SECID – Secretaria das Cidades, conforme tabela abaixo:

FONTE	DESCRIÇÃO	VALOR
31882	- Convênio 663/2025 – Ônibus SECID	850.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficam revogadas as disposições em contrário.

Município de Nossa Senhora das Graças, 24 de setembro de 2025.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito do Município

Publicado por:
Evandro Carlos Porto
Código Identificador:B3B1E65E

DEPARTAMENTO CONTABILIDADE
DECRETO 84 2025

DECRETO Nº 84/2025

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar, autorizado pela Lei Municipal nº 1166/2025 de 23.09.2025 e dá Outras Providências.

Clodoaldo Aparecido Rigieri, Prefeito do Município de Nossa Senhora das Graças, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei acima:

D E C R E T A

Art. 1º - Fica aberto no PPA, LDO e Orçamento Municipal Vigente um Crédito Adicional Suplementar no valor de até R$ 610.000,00 (seiscentos e dez mil reais) nas seguintes dotações:

07.000.00.000.0000.0.000	**- DEPARTAMENTO DE SAUDE**		
07.001.00.000.0000.0.000	- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
07.001.10.301.0007.1.702	- ADQUIRIR VEÍCULOS PARA O DEPTO. DE SAÚDE		
4.4.90.52.00.00	- Equipamentos e Material Permanente		
1500	- Bloco de Investimentos na Rede de Serviços da Saúde	R$	580.000,00
1000	- Recursos Ordinários Livres	R$	30.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇAO		**R$**	**610.000,00**

Art. 2º - A Cobertura do Crédito de que trata o Artigo 1º far-se-á mediante:
ao cancelamento parcial da seguinte dotação:

02.000.00.000.0000.0.000	**- DEPARTAMENTO DE SAUDE**		
02.004.00.000.0000.0.000	- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
02.004.04.122.0002.1.210	- REFORMA E AMPLIAÇÃO DA UBS E PA 24 HORAS		
4.4.90.51.00.00	- Obras e Instalações		
1000	- Recursos Ordinários Livres	R$	30.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO		**R$**	**30.000,00**

b) ao provável excesso de arrecadação no valor de R$ 580.000,00 (quinhentos e oitenta mil reais provenientes das Resoluções SESA/PR nº 882/2024 e 1137/2025 (quinhentos e oitenta mil reais), conforme tabela abaixo:

FONTE	DESCRIÇÃO	VALOR
1500	- Bloco de Investimentos na Rede de Serviços da Saúde	580.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficam revogadas as disposições em contrário.

Município de Nossa Senhora das Graças, 24 de setembro de 2025.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito do Município

Publicado por:
Evandro Carlos Porto
Código Identificador:6D2C9C3A

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 444/2025

O Prefeito do Município de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Conceder 30 (trinta) dias de férias ao servidor abaixo relacionado:

- GETÚLIO RIBEIRO DE OLIVEIRA - Matrícula nº 62 - Referentes ao exercício: 30/06/2022 à 29/06/2023.

Período de férias: 29/09/2025 à 28/10/2025.

Edifício da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças,
Aos 24 dias do mês de setembro do ano de 2025.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Aparecido Marquetti
Código Identificador:F7BE029F

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 446/2025

O Prefeito do Município de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Conceder 30 (trinta) dias de férias ao servidor abaixo relacionado:

- PAULO BARRETO DOS SANTOS - Matrícula nº 1250 - Referentes ao exercício: 03/06/2024 à 02/06/2025.

Período de férias: 01/10/2025 à 30/10/2025.

Edifício da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças,
Aos 24 dias do mês de setembro do ano de 2025.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Aparecido Marquetti
Código Identificador:78598C8F

ESTADO DO PARANÁ
MUNICIPIO DE SÃO JORGE D'OESTE

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90057/2025

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90057/2025 – UASG 926478

O Município de São Jorge D'Oeste-PR, avisa aos interessados que fará realizar no dia 13/10/2025 até as **08h00**, a abertura da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, tipo menor preço Por item que tem por objeto **Contratação de empresa especializada para realização de estudo ambiental com o objetivo de Elaborar Plano de Encerramento e Recuperação Ambiental da Área de Disposição Final de Resíduos Sólidos, localizado nas seguintes coordenadas 22J 309396,0 m E; 7155539,0 m S, conforme Anexo X da Portaria IAP nº 260/2014, pertencente ao município de São Jorge D'Oeste - Pr.** Abertura das propostas e Recebimento dos lances: a partir das **08h00 do dia 13 de outubro de 2025,** no endereço eletrônico: **www.gov.br/compras/pt-br**.

Edital na íntegra à disposição dos interessados: no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP); no site oficial do Município com endereço eletrônico www.pmsjorge.pr.gov.br (licitações); e na plataforma de Pregão com endereço eletrônico www.gov.br/compras/pt-br.

Informações complementares através do telefone (46) 3534-8050.

São Jorge D'Oeste-PR, 24/09/2025.

GELSON COELHO DO ROSÁRIO
Prefeito

Publicado por:
Franciela Carletto Wulff
Código Identificador:274F1574

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 109/2025

PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS - PREGÃO DISPENSA N.º 25/2025
O Município de São Jorge D´Oeste/Pr, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base no Art. 94 da Lei Federal n.º 14.133/2021 e Decreto Municipal n.º nº 3927/2023, torna público o(a)**Contratação Direta por Dispensa de licitação, fundamentada no inciso VIII do Art. 75 da Lei nº 14.133/2021, para assinatura de Ata de Registro de Preços com a empresa: LINDONES DALLA COSTA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 54.790.059/0001-50, localizada à Av. Getulio Vargas, nº 502, Centro, CEP: 85.870-000, São João/PR, (46) 999714659, especializada em Terapias Ocupacionais, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde Municipal de São Jorge D'Oeste/PR.**>, através da Ata de

Registro de Preços decorrente da Dispensa de Licitação n.º**25/2025**., com prazo de execução/vigência de 12 (doze) meses.

Ata nº	Empresa Detentora	CNPJ Nº.	Valor R$
109/2025	LINDONES DALLA COSTA LTDA	54.790.059/0001-50	23.040,00

Os preços registrados poderão ser consultados na íntegra junto ao endereço eletrônico http://pmsjorge.com.br
São Jorge D" Oeste/Pr, 24/09/2025 -

GELSON COELHO DO ROSÁRIO -
Prefeito.

Publicado por:
Franciela Carletto Wulff
Código Identificador:49E007EC

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO 71/2025

EXTRATOS PARA FINS DE PUBLICAÇÃO

Contrato	**Nº 71/2025 Pregão/N°. 26/2025**
Contratante	MUNICIPIO DE SÃO JORGE D' OESTE – PARANÁ - CNPJ Nº. **76.995.380/0001-03**
Contratada	EQUIMED EQUIPAMENTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA- CNPJ nº. 38.408.899/0001-59
Objeto	**Aquisição de equipamentos utilizados para a Secretaria Municipal de Saúde, em função do Termo de Adesão ao TELESSAÚDE PARANÁ, assinado pelo Município de São Jorge D'Oeste, a fim de beneficiar sua população com as ações de TELESSAÚDE ofertadas por meio do Núcleo de TELESSAÚDE da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná.**
Valor	R$ 12.470,00 (doze mil, quatrocentos e setenta reais)
Prazo de execução	12 (doze) meses, até 24/09/2026
Prazo de vigência	até 24/09/2026
Data assinatura	São Jorge D´Oeste/Pr, 24/09/2025

Publicado por:
Franciela Carletto Wulff
Código Identificador:4A9DC9C4

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO 72/2025

EXTRATOS PARA FINS DE PUBLICAÇÃO

Contrato	**Nº 72/2025 Pregão/N°. 26/2025**
Contratante	MUNICIPIO DE SÃO JORGE D' OESTE – PARANÁ - CNPJ Nº. **76.995.380/0001-03**
Contratada	JESSICA ULLY MARTINS DE SOUZA- CNPJ nº. 40.243.279/0001-59
Objeto	**Aquisição de equipamentos utilizados para a Secretaria Municipal de Saúde, em função do Termo de Adesão ao TELESSAÚDE PARANÁ, assinado pelo Município de São Jorge D'Oeste, a fim de beneficiar sua população com as ações de TELESSAÚDE ofertadas por meio do Núcleo de TELESSAÚDE da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná.**
Valor	R$ 61.800,00 (sessenta e um mil e oitocentos reais)
Prazo de execução	12 (doze) meses, até 24/09/2026
Prazo de vigência	até 24/09/2026
Data assinatura	São Jorge D´Oeste/Pr, 24/09/2025

Publicado por:
Franciela Carletto Wulff
Código Identificador:65CB1150

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO CONTABILIDADE E FINANÇAS
ALTERA A REDAÇÃO DA LEI MUNICIPAL Nº. 1.186/2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEI N° 1.194/2025

Altera a redação da Lei Municipal nº. 1.186/2025 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Vereadores de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, aprovou, e, eu Gelson Coelho do Rosário, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:
LEI:
Art. 1º - Cria o artigo 3º-A da Lei Municipal nº. 1.186/2025, que passará a vigorar com a seguinte redação:
"***Art. 3º-A*** *– Os valores correspondentes as funções gratificadas são os previstos no Anexo I da presente Lei e serão corrigidos anualmente conforme Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC apurado pelo IBGE, ou outro índice que vier a substitui-lo como indexador, devendo os efeitos financeiros incidir na folha de pagamento do mês de janeiro de cada ano".*
*"**Parágrafo Único:** A Câmara de Vereadores irá editar ato próprio, anualmente, indicando o índice de correção acompanhado de tabela de cálculos, seguido de publicação".*
Art. 2º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.
Gabinete do Executivo Municipal de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, aos vinte e três dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e cinco, 62º ano de emancipação.

GELSON COELHO DO ROSÁRIO
Prefeito

Publicado por:
Clair Mariano da Costa
Código Identificador:E17877FE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO CONTABILIDADE E FINANÇAS
DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE VIAS URBANAS NO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Decreto nº 4761/2025

Dispõe sobre a nomeação de vias urbanas no município de São Jorge D'Oeste e dá outras providências.

GELSON COELHO DO ROSÁRIO, Prefeito de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, e
CONSIDERANDO a necessidade de organização e estruturação do sistema viário municipal, visando maior clareza no acesso e identificação de vias urbanas, além de promover o desenvolvimento e o bem-estar da população local;
CONSIDERANDO a solicitação para a definição de determinados trajetos como vias urbanas, com o objetivo de facilitar o tráfego, o planejamento urbano e o ordenamento do município;
DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado como "VIA URBANA" o trajeto que inicia na Comunidade Santa Bárbara do município de São Jorge D'Oeste seguindo até o município de São João, estrada com pavimentação asfáltica e pedras irregulares. Ponto inicial 308854.74Me7156517.44m.N. Ponto final 314009.00mE7157345.00m.N. KM: 5,60 km. Largura: 6 metros. Área: 33.600,00 m².

Art. 2º Fica igualmente nomeado como "VIA URBANA" o trajeto que inicia na Rua Santos Dumont do município de São Jorge D'Oeste chegando até a igreja da comunidade de São Geraldo + 450 metros, estrada com pavimentação asfáltica e leito natural. Ponto inicial 307914.16mE7154751.23m.N. Ponto final 310427.00mE7154179.00m.N. KM: 2,71 km. Largura: 6 metros. Área: 16.260,00 m².

Art. 3º Fica igualmente nomeado como "VIA URBANA" o trajeto que inicia na PR-281 entrada para Linha Limeira até ao acesso da Comunidade Guajuvira, estrada com pavimentação asfáltica. Ponto inicial 307247.75mE7152157.36m.N. Ponto final 307883.55mE7150225.17m.N. KM: 2,15 km. Largura: 6 metros. Área: 12.900,00 m².

Art. 4º Fica igualmente nomeado como "VIA URBANA" o trajeto que inicia na PR-475 entrada para Linha Paixão até a propriedade de Rafael Coeli na comunidade São José, estrada com calçamento e leito natural. Ponto inicial 302691.12mE7163967.93m.N. Ponto final 301645.65mE7161707.42m.N. KM: 4,56 km. Largura: 6 metros. Área: 27.360,00 m².

Art. 5º Fica igualmente nomeado como "VIA URBANA" o trajeto que inicia na PR-475 entrada para Linha São Cristóvão até a igreja da comunidade São Cristóvão, estrada com pavimentação asfáltica. Ponto

inicial 305789.80mE-7161996.11mN. Ponto final 305431.43mE-7165053.12m.N. KM: 3,57 km. Largura: 6 metros. Área: 21.420,00 m².

Art. 6º Fica igualmente nomeado como "VIA URBANA" o trajeto que inicia na estrada municipal Pioneiro Ivori dos Santos, comunidade do Pio X seguindo até a comunidade de Lontrinha do município de São João. Ponto inicial 313601.50mE7159001.50mN. Ponto final 314612.00mE7159354.00m.N. KM: 1,17 km. Largura: 6 metros. Área: 7.020,00 m².

Art. 7º Fica igualmente nomeado como "VIA URBANA" o trajeto que inicia na comunidade do Guaraipo São Jorge D'Oeste e segue até à divisa do distrito de Nova Lurdes do município de São João, com estrada de leito natural. Ponto inicial 310641.08mE7148569.04m.N. Ponto final 315162.87mE7148647.96m.N. KM: 4,77 km. Largura: 6 metros. Área: 28.620,00 m².

Art. 8º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 9º Em anexo a este Decreto, encontram-se os mapas de identificação das vias mencionadas, os quais ficam à disposição dos órgãos competentes para acompanhamento e implementação das medidas necessárias.

Art. 10º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, aos vinte e quatro dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e cinco, 62º ano de emancipação.

GELSON COELHO DO ROSÁRIO
Prefeito

Publicado por:
Clair Mariano da Costa
Código Identificador:734D4012

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO CONTABILIDADE E FINANÇAS
FICA O PODER EXECUTIVO, AUTORIZADO, A FIRMAR CONVÊNIO COM A CONFEDERAÇÃO NACIONAL DA INDÚSTRIA – CNI E SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL – SENAI, PARA FORMAÇÃO DE TRABALHADORES EM INDÚSTRIAS E ATIVIDADES ASSEMELHADAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEI N. 1.193/2025

Fica o Poder Executivo, autorizado, a firmar convênio com a Confederação Nacional da Indústria – CNI e Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial – SENAI, para formação de trabalhadores em indústrias e atividades assemelhadas e dá outras providências.

A Câmara de Vereadores do Município de SÃO JORGE D´OESTE – Estado do Paraná, aprovou e eu, GELSON COELHO DO ROSÁRIO - Prefeito, sanciono a seguinte;

LEI:

Art. 1°. Fica com fundamento no Inciso XVIII do Artigo 68 da Lei Orgânica do Município – LOM, "referendado" o Convênio, firmado pelo Executivo com a Confederação Nacional da Indústria – CNI e Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial – SENAI, para o fim da execução de programas gerais de treinamento de pessoal dos diversos níveis de qualificação e aprendizagem.

Art. 2°. Serão fornecidos 04 (quatro) cursos/treinamentos, de Introdução aos Processos Industriais de forma presencial, totalizando 30 (trinta) horas, no valor de R$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais), cada um, totalizando R$ 38.400,00 (trinta e oito mil e quatrocentos reais), assim distribuídos:
I – Introdução à Indústria;
II – Segurança do Trabalho;
III – Indústria Alimentícia;
IV - Logística;

Parágrafo 1°. Referidos treinamentos, serão oferecidos aos interessados, sem qualquer custo, e serão realizados em dias e horários a serem previamente estabelecidos, e, em locais que serão disponibilizados pela Município, preferencialmente em unidades escolares;

Parágrafo 2°. Fica limitado a 25 (vinte e cinco), o número de participantes, para cada turma, em cada um dos treinamentos;

Parágrafo 3°. As datas de referidos treinamentos, serão discutidas entre o Município, os Contratados e as Indústrias interessadas;

Parágrafo 4°. Caberá ao Município, através de sua área de Comunicação Social, da Agência do Trabalhador e de outros meios, dar a mais ampla divulgação possível dos treinamentos, para que o maior número de interessados participe;

Art. 3°. A contratação de tais treinamentos/cursos, foi devidamente formalizada através de Certame licitatório na Modalidade de Inexigibilidade de Licitação, com fundamento no Inciso III, Parágrafo 3° do Artigo 74 da Lei n° 14.133/2021 (Lei de Licitações);

Art. 4°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos na data da assinatura do ato que efetivamente contratou a Confederação Nacional da Indústria – CNI e o Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial – SENAI, para a efetivação dos referidos treinamentos/cursos.

Gabinete do Executivo Municipal de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, aos vinte e três dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e cinco, 62º ano de emancipação.

GELSON COELHO DO ROSÁRIO
Prefeito

Publicado por:
Clair Mariano da Costa
Código Identificador:0B8A8311

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO CONTABILIDADE E FINANÇAS
GELSON COELHO DO ROSÁRIO, PREFEITO DE SÃO JORGE D'OESTE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, INSTAURA PROCEDIMENTO DE SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA nº 3015/2025

GELSON COELHO DO ROSÁRIO, Prefeito de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, Instaura Procedimento de Sindicância Administrativa, e dá outras providências.

Art. 1º. Determino, o arquivamento da Sindicância nº 009/2025, o qual teve por decisão o seguinte:

HOMOLOGAÇÃO DA DECISÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO POR DESCUMPRIMENTO CONTRATUAL Nº 009/2025
O PREFEITO GELSON COELHO DO ROSÁRIO, no uso de suas atribuições legais regimentais, com base no artigo 187 e seguintes da Lei 004/2025. Bem como e com base em toda a instrução e o relatório apresentado pelos membros da comissão de "**PROCESSO ADMINISTRATIVO DE SINDICÂNCIA nº 009/2025**". O qual traz a seguinte decisão: "Ante o exposto, considerando que o conjunto probatório acostado aos autos restou demonstrado que não houve dolo

ou culpa na conduta do acusado, sendo o dano ocasionado por fatores externos a sua vontade, **configurando portanto caso fortuito**, o que exclui a responsabilidade civil do servidor. Portanto a presente sindicância deve ser **ARQUIVADA**, por inexistir violação legal."
Assim, **HOMOLOGO A DECISÃO**.
Diante do já exposto eu Gelson Coelho do Rosário**,** Prefeito do Município de São Jorge D'Oeste/PR, determino sejam tomadas as providências para arquivamento, com observância às formalidades legais.
É **A DECISÃO.**
São Jorge D´Oeste/PR, 26 de agosto de 2025.

GELSON COELHO DO ROSÁRIO
Prefeito

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, aos 24 dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte cinco, 62º ano de emancipação.

GELSON COELHO
Prefeito

Publicado por:
Clair Mariano da Costa
Código Identificador:8D2AF8FC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO CONTABILIDADE E FINANÇAS
GELSON COELHO DO ROSÁRIO, PREFEITO DE SÃO JORGE D'OESTE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA nº 3014/2025

GELSON COELHO DO ROSÁRIO, Prefeito de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, Instaura Processo Administrativo Disciplinar, e dá outras providências.

Art. 1º. Determino, nos termos do art. 187 e seguintes da Lei Municipal 04/2025 - Estatuto dos Servidores do Município de São Jorge D'Oeste e demais normas atinentes à matéria, abertura de PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR autuado sob nº 006/2025, em face de L. S., para apuração de responsabilidade de servidor municipal, referente aos fatos consignados em denúncia formalizada pelo Sr. V.A, junto a Sindicância 009/2024.
Art. 2º. A Comissão Processante é aquela determinada pela Decreto nº 4.543/2025, em conformidade com o disposto no parágrafo único do art. 185 da Lei 04/2025, quais sejam:
LIOMAR SIEGA – (Presidente)
CAMILE BARBARA SANGALETTI – (Secretaria)
MARCOS DIOGO LEMES - (membro)

Art. 3º. O presente Processo Administrativo, visa apurar possível infração ao disposto nos por infração ao disposto nos artigos 183, VII, 184, XV, C/C 187, §2º, do antigo estatuto dos Servidores Municipais Lei 60/2005, que trazem a seguinte redação:
183...VII. exercer com zelo e dedicação as atribuições do cargo;
184...XV. Proceder com de forma desidiosa no desempenho de suas funções.
187... §2º. A comprovação de culpa, dolo, omissão ou atos comissivos do servidor serão feitas através do competente processo administrativo, findo o qual a autoridade competente lhe impõe obrigação de repará-lo, mediante reposição ou indenização.

Art. 4º. O prazo para apresentar o relatório de apuração e conclusão será de 90 (noventa) dias a partir da publicação do presente decreto, podendo ser prorrogado por igual mais 60 (sessenta) dias, a pedido da comissão.

Art. 5º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, aos 24 dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte cinco, 62º ano de emancipação.

GELSON COELHO
Prefeito

Publicado por:
Clair Mariano da Costa
Código Identificador:A8ACE07F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO CONTABILIDADE E FINANÇAS
NOMEIA OS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER DE SÃO JORGE D'OESTE – PR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO nº 4763/2025

Nomeia os Membros do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher de São Jorge D'Oeste – PR, e dá outras providências.

GELSON COELHO DO ROSÁRIO, Prefeito do Município de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:
Art. 1º Ficam nomeadas para ocupar cadeira de conselheira do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher de São Jorge D'Oeste – PR, COMDIM, conforme relação abaixo descrita, as seguintes integrantes:
Representantes da sociedade civil:
I - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (APAE)
Titular: Marta Fernandes como titular
Suplente: Anelise Dalmasso
II - Associação das Casas da Amizade (ACA)
Titular: Joana Marafon
Suplente: Lucimari nezi
III - Associação Comercial de São Jorge d'Oeste (ACESJO)
Titular: Andrieli Carolina Lotti
Suplente: Katia Mazzuti

IV - Comissão das Mulheres do Sindicato Rural
Titular: Mariza Marin
Suplente: Juceli Cucchi
V - Grupo de Mulheres sócias da Cooperativa Coasul
Titular: Elaine Meurer
Suplente: Neli Toniolli
Representantes governamentais:
VI - Secretaria Municipal de Saúde
Titular: Rozi Marmitt
Suplente: Lisei Gross
VII - Representando a Administração Municipal
Titular: Camille Sangaletti
Suplente: Mayla Batistella
VIII – Secretaria de Assistência Social
Titular: Eliane Gattini
Suplente: Ariani Becker
IX - Secretaria de Educação, Cultura e Esportes
Titular: Neide Lorençena
Suplente: Mirian Heydt
X – Secretaria Municipal de Agricultura
Titular: Vania Siega
Suplente: Ana Agostini

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Executivo Municipal de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, aos 24 dias do mês de Setembro do ano de dois e vinte e cinco.

GELSON COELHO DO ROSÁRIO
Prefeito

Publicado por:
Clair Mariano da Costa
Código Identificador:43860FF8

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 20/2025 - PMSI

MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU/PR
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 20/2025-PMSI.

OBJETO: Sistema de videomonitoramento em circuito fechado de televisão (CFTV) na Creche Municipal Pequeno Anjo do município de Saudade do Iguaçu – PR.
VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R$ 9.965,00 (nove mil novecentos e sessenta e cinco reais).
DATA DA SESSÃO: 01/10/2025.
HORÁRIO DA FASE DE LANCES: Das 09h às 10h.
PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: SIM

Saudade do Iguaçu, 24 de setembro de 2025.

ROGERIO GALLINA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roberto José Kwapis
Código Identificador:BA30C392

DEPARTAMENTO DE RH
EDITAL 082 2025 - RECLASSIFICAÇÃO PSS

EDITAL Nº 082, DE 24 DE SETEMBRO DE 2025.

O **PREFEITO DE SAUDADE DO IGUAÇU**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com fundamento no Edital de Abertura nº 037 de 13 de junho de 2025, do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2025, e

CONSIDERANDO o Edital nº 045, de 28 de julho de 2025, que homologou o resultado final do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2025;

CONSIDERANDO a ordem de classificação estabelecida no Edital nº 045, de 28 de julho de 2025;

CONSIDERANDO que o item 10.5 do Edital de Abertura nº 037, de 13 de junho de 2025, estabeleceu que "o candidato que não puder ou não desejar assumir a vaga disponibilizada por ocasião da convocação poderá solicitar formalmente, por uma única vez, o reposicionamento no último lugar da lista de classificados, a fim de ser convocado futuramente, se houver necessidade dentro da validade do certame";

CONSIDERANDO a solicitação de reposicionamento para o final de lista de classificado de candidato convocado para assumir a vaga de Operador de Máquinas;

CONSIDERANDO que o Item 10.6 do Edital de Abertura nº 037/2025, dispôs sobre a divulgação oportuna da lista de classificação com os candidatos reposicionados,

TORNA PÚBLICO o reposicionamento da lista de classificados do cargo temporário de Operador de Máquinas, conforme o candidato que solicitou o reposicionamento para a convocação da nova vaga disponibilizada:

CARGO: OPERADOR DE MÁQUINAS – TEMPORÁRIO – PSS.

Insc.	Candidato	Classificação Final	Reposicionamento
54	Pedro Farikoski	1º	6º

Saudade do Iguaçu, 24 de setembro 2025.

ROGERIO GALLINA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Departamento de Rh
Código Identificador:882173EE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EXTRATO DETERMO DE RESCISÃO

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL
O Município de Saudade do Iguaçu/PR torna público que, em decisão administrativa, foi rescindido unilateralmente o termo de concessão de uso de maquinários firmado com a empresa MARCELO RIZZATTI - CNPJ 04.961.119/0001-81, por afronta à da Constituição Federal, Constituição Estadual, à Lei Federal nº 14.133/2021 e diante do interesse público previsto no art. 138, VIII, da Lei 14.133/2021.
Fica a empresa notificada a proceder à devolução imediata dos bens públicos ao Município, no prazo de 30 (trinta) dias úteis, sob pena de adoção das medidas administrativas e judiciais cabíveis, inclusive busca e apreensão e responsabilização civil e penal.
Fica, também, a MARCELO RIZZATTI intimada para que, querendo, no prazo de 3 (três) dias úteis exerça seu direto ao contraditório e ampla defesa.
Saudade do Iguaçu,24 de setembro de 2025.

ROGÉRIO GALLINA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilmara Dalla Riva
Código Identificador:4EEB4583

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABATIÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE ABATIÁ
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA

Edital de Convocação para Audiência Pública

A Câmara Municipal de Abatiá CONVOCA a população Abatiaense, para participar da AUDIÊNCIA PÚBLICA para Avaliação do Atendimento das Metas Fiscais referente ao 2º quadrimestre do ano de 2025, a ser realizada no dia 29 de setembro de 2025, às 19h00min, no Plenário da Câmara Municipal de Abatiá, situada na Avenida João Carvalho de Mello, 324 - Centro - Abatiá – PR.

Abatiá, 24 de setembro de 2025.

RODRIGO PAIVA REZENDE
Presidente

Publicado por:
Wagner Batista Castilho
Código Identificador:51CC2F66

CÂMARA MUNICIPAL DE ABATIÁ
HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2025

A Câmara Municipal de Abatiá, Estado do Paraná, através de seu representante legal, comunica a **DISPENSA DE LICITAÇÃO** com a Empresa RT Arquitetura e Engenharia, Ltda – Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrito no CNPJ 31.318.198/0001-80, com objetivo de elaboração de projetos arquitetônico, estrutural, projeto Luminotécnico, memorial descritivo,, planilha físico financeiro e cronograma, para substituição do telhado, pluvial, substituição do forro, substituição de iluminação, e reformas predial e ART da Câmara Municipal de Abatiá – PR, no valor de R$ 29.016,30 (vinte e nove mil dezesseis reais e trinta centavos).
Abatiá, PR - 24 de setembro de 2025.

RODRIGO DE PAIVA REZENDE
Presidente – Câmara Municipal de Abatiá

Publicado por:
Wagner Batista Castilho
Código Identificador:E083F217

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº 084/2025

DECRETO N.º 084/2025, de 24 de Setembro de 2025.

A Prefeita Municipal de Abatiá, Estado do Paraná, usando das atribuições legais, com base na Lei Federal nº 4.320/64 e na Lei Municipal nº 927 de 16 de Dezembro de 2024.

D E C R E T A:
Art. 1.º - Fica autorizado a abertura de crédito adicional suplementar no Orçamento Geral do Exercício corrente do Município de Abatiá, Estado do Paraná, de acordo com a Lei Federal nº 4.320/1964, no valor de R$ 102.949,20 (cento e dois mil, novecentos e quarenta e nove reais e vinte centavos), conforme descrito abaixo:

06	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	
002	DEPARTAMENTO DE CULTURA	
13.392.0607.2045	INCENTIVO A REALIZAÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	
FONTE - 774	CONVENIO ANIVERSARIO DO MUNICÍPIO	102.949,20

Art. 2º – Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior, será indicado recurso proveniente de excesso de arrecadação da receita 1.7.2.4.99.0.1.01.00 – Convênio nº 0362/2025 - 78º aniversário do município, na fonte 774 - Convênio aniversário do município, no valor de R$ 102.949,20 (cento e dois mil, novecentos e quarenta e nove reais e vinte centavos).

Art. 3º – Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º – Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Abatiá, Estado do Paraná, aos 24 dias do mês de Setembro do ano de 2025.

SÔNIA APARECIDA DE SOUZA CHAVES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Almir Soares Teixeira de Oliveira
Código Identificador:CE154F73

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 303/2025

Portaria Nº 303, de 24 de Setembro de 2025.

A Prefeita Municipal de Abatiá, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:
I – Conceder, ao servidor **JULIANO HENRIQUE PEDROSO,** ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS,** deste Município, as férias que lhe são de direito, referente ao período de trabalho compreendido entre **2020/2021**, a partir de **01/10/2025,** com retorno em **31/10/2025.**

II- Revogam-se as disposições em contrário.

III- Registre-se e publique-se.
Gabinete da Prefeita, em 24 de Setembro de 2025.

SÔNIA APARECIDA DE SOUZA CHAVES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Robson José Simões
Código Identificador:495B6300

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 304/2025

Portaria Nº 304, de 24 de Setembro de 2025.

A Prefeita Municipal de Abatiá, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:
I – Conceder, ao servidor, **DENES APARECIDO DE MORAES,** ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **MOTORISTA,** deste Município, as férias que lhe são de direito, referente aos períodos de trabalho compreendido entre **2022/2023,** a partir de **06/10/2025,** com retorno em **05/11/2025.**

II- Revogam-se as disposições em contrário.

III- Registre-se e publique-se.
Gabinete da Prefeita, em 24 de Setembro de 2025.

SÔNIA APARECIDA DE SOUZA CHAVES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Robson José Simões
Código Identificador:92F3D2EC

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 305/2025

Portaria Nº 305, de 24 de Setembro de 2025.

A Prefeita Municipal de Abatiá, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

I – Conceder, ao Servidor **MAYCON VIEIRA DA SILVA,** ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **MOTORISTA,** deste Município, as férias que lhe são de direito, referente ao período de trabalho compreendido entre **2024/2025**, a partir de **13/10/2025,** com retorno em **12/11/2025.**

II- Revogam-se as disposições em contrário.

III- Registre-se e publique-se.
Gabinete da Prefeita, em 24 de Setembro de 2025.

SÔNIA APARECIDA DE SOUZA CHAVES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Robson José Simões
Código Identificador:B267746E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ADRIANÓPOLIS

ADRIPREV
PORTARIA Nº 005/2025 - FÉRIAS - DAVISON MURILO SANTOS DA SILVA

PORTARIA nº 005/2025, DE 24 DE SETEMBRO DE 2025

SÚMULA: "Dispõe sobre concessão de Férias"

MARCIA CRISTINA MOTTIN SANTOS, Diretora Presidente do Instituto de Previdência Municipal de Adrianópolis, usando de suas atribuições legais...

Resolve baixar a seguinte **PORTARIA**

ARTIGO 1º - Fica concedido **FÉRIAS**, referente ao período aquisitivo de **01.10.2023 a 30.09.2024**, para**:**

Servidor (a)	*Função*
Davison Murilo Santos da Silva	Contador

PARAGRAFO ÚNICO - Conforme discriminado abaixo, as férias obedecerão a seguinte programação:

Gozo 20 (vinte) dias	01.09.2025 A 20.09.2025
Abono Pecuniário 10 (dez) dias	21.09.2025 A 30.09.2025

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrara em vigor nesta data, ficando revogadas as disposições em contrario.

REGISTRE-SE. CUMPRA-SE. PUBLICA-SE. ARQUIVE-SE.

ADRIPREV, em 24 de Setembro de 2025.

MARCIA CRISTINA MOTTIN SANTOS
Diretora Presidente

Publicado por:
Marcia Cristina Mottin Santos
Código Identificador:9FFDFBD3

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 104/2025 - CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

DECRETO N° 104/2025

Autoriza abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento – Programa vigente, no valor de R$ 4.343,21 (Quatro mil, trezentos e quarenta e três reais e vinte e um centavos) e dá outras providências.

VANDIR DE OLIVEIRA ROSA, Prefeito Municipal de Adrianópolis, usando de suas atribuições legais e a Lei Municipal nº 1.197 de 13 de Março de 2025, e ainda, considerando o que dispõe o § 2°, do art. 167, da Constituição Federal.

DECRETA:
Art. 1º - Abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento vigente no valor de **R$ 4.343,21 (Quatro mil, trezentos e quarenta e três reais e vinte e um centavos)**, nos termos dos artigos 41, inciso I, 42 e 43, § 1º, inciso I e II, da Lei Federal nº 4.320/1964 e o artigo 10 da Lei Municipal nº 1.183.

Art. 2º - A abertura do Crédito Adicional Suplementar se dará no Programa de Trabalho e Elemento de Despesa abaixo especificado:
16.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER, IGUALDADE RACIAL E PESSOA IDOSA.
02 – Fundo Municipal de Assistência Social.
08.241.0010.1.189– Recursos Deliberação 034/2023 - CEDIPI/PR. “Projeto Viaja mais 60 – Fase I”.

Rubrica	Fonte	Descrição	Valor
3.3.90.39.00.00	11076	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$ **4.343,21**
Total			**R$ 4.343,21**

Art. 3º- Para dar cobertura ao Crédito Adicional Suplementar previsto neste Decreto, serão utilizados os recursos provenientes de superavit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior:

Art. 4º- O valor que trata este Decreto, não será computado para efeitos do artigo 7º Lei Municipal de n° 1.183 de 05 de dezembro de 2024.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Adrianópolis, em 24 de Setembro de 2025.

VANDIR DE OLIVEIRA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Cristina Mottin Santos
Código Identificador:15E7C38C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 105/2025 - CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

DECRETO N° 105/2025

Autoriza abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento – Programa vigente, no valor de R$ 1.784,27 (Mil setecentos e oitenta e quatro reais e vinte e sete centavos) e dá outras providências.

VANDIR DE OLIVEIRA ROSA, Prefeito Municipal de Adrianópolis, usando de suas atribuições legais e a Lei Municipal nº 1.198 de 13 de Março de 2025, e ainda, considerando o que dispõe o § 2°, do art. 167, da Constituição Federal.

DECRETA:

Art. 1º - Abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento vigente no valor de **R$ 1.784,27 (Mil setecentos e oitenta e quatro reais e vinte e sete centavos)**, nos termos dos artigos 41, inciso I, 42 e 43, § 1º, inciso I e II, da Lei Federal nº 4.320/1964 e o artigo 10 da Lei Municipal nº 1.183.

Art. 2º - A abertura do Crédito Adicional Suplementar se dará no Programa de Trabalho e Elemento de Despesa abaixo especificado:
16.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER, IGUALDADE RACIAL E PESSOA IDOSA.
02 – Fundo Municipal de Assistência Social.
08.241.0010.1.189– Recursos Deliberação 034/2023 - CEDIPI/PR. “Projeto Viaja mais 60 – Fase II”.

Rubrica	Fonte	Descrição	Valor
3.3.90.39.00.00	11080	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$ 1.784,27
Total			**R$ 1.784,27**

Art. 3º- Para dar cobertura ao Crédito Adicional Suplementar previsto neste Decreto, serão utilizados os recursos provenientes de superavit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior:

Art. 4º- O valor que trata este Decreto, não será computado para efeitos do artigo 7º Lei Municipal de n° 1.183 de 05 de dezembro de 2024.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Adrianópolis, em 24 de Setembro de 2025.

VANDIR DE OLIVEIRA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Cristina Mottin Santos
Código Identificador:8CA75D5B

GABINETE DO PREFEITO
FÉRIAS

Resumo de Publicações - Funcionários em Férias – SETEMBRO/2025

Portaria	Servidor (a)	Setor	Período Aquisição	Período de Gozo
507	Bernadete Batista Venancio	Educação	02.09.2024 A 01.09.2025	02.01.2025 A 31.01.2025
508	Claudineia Duarte do Carmo Mesquita	Educação	05.08.2024 A 04.08.2025	01.09.2025 A 30.09.2025
509	Cristiane de Oliveira Lima	Saúde	07.01.2024 A 06.01.2025	21.08.2025 A 19.09.2025
510	Deniane Armstrong dos Santos	Educação	26.01.2024 A 25.01.2025	08.09.2025 A 07.10.2025
511	Ezieli Alessandra de Melo	Educação	06.09.2024 A 05.09.2025	02.01.2025 A 31.01.2025
512	Gilson de Souza dos Santos	Obras e Urbanismo	01.09.2024 A 31.08.2025	01.10.2025 A 30.10.2025

513	Henrique de Pontes Ramos	Esporte e Lazer	07.02.2024 A 06.02.2025	17.09.2025 A 16.10.2025
514	Janice do Rocio Ribeiro	Educação	01.10.2024 A 30.09.2025	02.01.2025 A 31.01.2025
515	Josias Machado Ribeiro	Obras e Urbanismo	11.08.2024 A 10.08.2025	20.09.2025 A 19.10.2025
516	Mery Cristina Blum dos Santos	Saúde	24.11.2023 A 23.11.2024	03.09.2025 A 02.10.2025
517	Sidineia Aparecida Severo da Silva	Educação	06.03.2024 A 05.03.2025	02.01.2025 A 31.01.2025
518	Tatiane Florencio Martins Pogogelski	Turismo e Cultura	06.03.2024 A 05.03.2025	16.09.2025 A 15.10.2025

Adrianópolis, 24 de Setembro de 2025

MARCIA CRISTINA MOTTIN SANTOS
Chefe do Setor de Recursos Humanos
Portaria nº 277/2025

Publicado por:
Marcia Cristina Mottin Santos
Código Identificador:B08187E5

LICITAÇÕES
RESOLUÇÃO Nº 194/2025 SOLICITAÇÃO DE PROPOSTAS

RESOLUÇÃO Nº 194/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE ADRIANÓPOLIS
Estado do Paraná

SOLICITAÇÃO DE PROPOSTAS
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ÔNIBUS PARA DESLOCAMENTO EM VIAGENS PARA PESSOA IDOSA.

PRAZO PARA RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: até dia 29/09/2025

PARA CONSULTA AO ESTUDO TÉCNICO OU TERMO DE REFERÊNCIA E ENVIO DE PROPOSTAS: CONTRATOSADRIANOPOLIS@GMAIL.COM

TELEFONE PARA ESCLARECIMENTOS: (41) 93500-3682

Adrianópolis, 25 de Setembro de 2025

FABIO CARRIEL DE SOUZA
Presidente da Comissão de Contratações.

Publicado por:
Tales Henrique Farias Zamierwski
Código Identificador:A127CF67

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 304, DE 24 DE SETEMBRO DE 2025

PORTARIA Nº 304, DE 24 DE SETEMBRO DE 2025

O Prefeito Municipal de Agudos do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, nos termos da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando o disposto no art. 179 do Decreto Municipal nº 161/2023 e na Lei de Licitações e Contratos Administrativos 14.133/2021, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução das atas de registro de preços e dos contratos,por representantes da Administração;
R E S O L V E
Art. 1º DESIGNAR como gestor e fiscal de contratos, o servidor abaixo relacionado:

Contrato:	104/2025	**Vigência:**	18/09/2025 a 18/09/2026
Modalidade:	Pregão Eletrônico	**Nº licitação:**	40/2025
Contratada:	P EQUIPAMENTOS E SERVIÇO LTDA CNPJ 30.105.413/0001-00		
Objeto:	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS EM ATENDIMENTO ÀS RESOLUÇÕES SESA Nº 516/2024 E 882/2024		
Gestor	Josiane Rosario da Cruz de Andrade	**CPF:**	***.200.429-**
Fiscal	João Ivã Schueda	**CPF:**	***.445.409-**

Contrato:	105/2025	**Vigência:**	18/09/2025 a 18/09/2026
Modalidade:	Pregão Eletrônico	**Nº licitação:**	40/2025
Contratada:	RODO SERVICE LTDA CNPJ 00.688.075/0002-98		
Objeto:	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS EM ATENDIMENTO ÀS RESOLUÇÕES SESA Nº 516/2024 E 882/2024		
Gestor	Josiane Rosario da Cruz de Andrade	**CPF:**	***.200.429-**
Fiscal	João Ivã Schueda	**CPF:**	***.445.409-**

Contrato:	106/2025	**Vigência:**	18/09/2025 a 18/09/2026
Modalidade:	Pregão Eletrônico	**Nº licitação:**	40/2025
Contratada:	LEVIVANS COMERCIAL E SERVIÇOS LTDA CNPJ 35.688.953/0001-79		
Objeto:	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS EM ATENDIMENTO ÀS RESOLUÇÕES SESA Nº 516/2024 E 882/2024		
Gestor	Josiane Rosario da Cruz de Andrade	**CPF:**	***.200.429-**
Fiscal	João Ivã Schueda	**CPF:**	***.445.409-**

Contrato:	107/2025	**Vigência:**	18/09/2025 a 18/09/2026
Modalidade:	Pregão Eletrônico	**Nº licitação:**	40/2025
Contratada:	METRONORTE COMERCIAL DE VEÍCULOS LTDA CNPJ 05.035.532/0004-20		
Objeto:	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS EM ATENDIMENTO ÀS RESOLUÇÕES SESA Nº 516/2024 E 882/2024		
Gestor	Josiane Rosario da Cruz de Andrade	**CPF:**	***.200.429-**
Fiscal	João Ivã Schueda	**CPF:**	***.445.409-**

Contrato:	108/2025	**Vigência:**	18/09/2025 a 18/09/2026
Modalidade:	Pregão Eletrônico	**Nº licitação:**	40/2025
Contratada:	ACA - ASSESSORIA COMERCIAL AVANÇADA LTDA CNPJ 57.472.677/0001-40		
Objeto:	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS EM ATENDIMENTO ÀS RESOLUÇÕES SESA Nº 516/2024 E 882/2024		
Gestor	Josiane Rosario da Cruz de Andrade	**CPF:**	***.200.429-**
Fiscal	João Ivã Schueda	**CPF:**	***.445.409-**

Contrato:	109/2025	**Vigência:**	18/09/2025 a 18/09/2026
Modalidade:	Pregão Eletrônico	**Nº licitação:**	40/2025
Contratada:	CADORE NEGOCIOS LTDA CNPJ 54.865.243/0001-11		
Objeto:	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS EM ATENDIMENTO ÀS RESOLUÇÕES SESA Nº 516/2024 E 882/2024		
Gestor	Josiane Rosario da Cruz de Andrade	**CPF:**	***.200.429-**
Fiscal	João Ivã Schueda	**CPF:**	***.445.409-**

Art. 2º - O servidor será responsável pela gestão e fiscalização da execução do contrato mediante a execução das atividades de orientação, acompanhamento, controle e aceite do objeto pactuado.

Art. 3º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação e tem validade enquanto permanecer vigente o Contrato acima mencionado.
Cumpra-se e registre-se.
Agudos do Sul, em 24 de setembro de 2025.

GENEZIO GONÇALVES DA LUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Debora Nogueira Fagundes Rocha
Código Identificador:3884FD03

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 333/2025 QUE CELEBRAM ENTRE SI, O MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E TOTUS BRINDES

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 333/2025 QUE CELEBRAM ENTRE SI, O MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E TOTUS BRINDES

Processo administrativo nº 239/2025, Procedimento Licitatório – DISPENSA Nº 109/2025 – PMAT, protocolizado sob nº 0018.0000014852/2025"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO MATERIAIS DE APOIO AOS PARTICIPANTES A SEREM UTILIZADOS NA FORMAÇÃO CONTINUADA DE GESTORES, PROFESSORES E EQUIPES TÉCNICAS QUE ATUAM NA EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ/PR". O presente Contrato é firmado pelo preço certo e ajustado de R$ 31.515,00 (trinta e um mil e quinhentos e quinze reais). O prazo de vigência e execução contratual será de 12 (doze) meses, com previsão de renovação contratual.
Data de assinatura Almirante Tamandaré, 15 de Setembro de 2025.

Publicado por:
Larissa Lima da Cunha
Código Identificador:0FE39EF4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 348/2025 QUE CELEBRAM ENTRE SI, O MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E DE PAULA INDUSTRIA E COMÉRCIO DE TOLDOS LTDA ME

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 348/2025 QUE CELEBRAM ENTRE SI, O MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E DE PAULA INDUSTRIA E COMÉRCIO DE TOLDOS LTDA ME

Processo Administrativo nº 257/2025, Procedimento Licitatório – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 122/2025 – PMAT, protocolizado sob nº 0018.000013500/2025

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, PARA INSTALAÇÃO DE CORTINAS TOLDOS DAS ESCOLAS MUNICIPAIS CORONEL JOÃO CANDIDO DE OLIVEIRA, CLAIR DO ROCIO SANDRI E BORTOLO LOVATO PARTICIPANTES DO PROGRMA ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL, INSTALAÇÃO NO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL PROFESSORA ADAIR TEIXEIRA BENATTO E MANUTENÇÃO DE CORTINA TOLDO NA ESCOLA MUNICIPAL MARIA CAVASSIM MANFRON

O presente Contrato é firmado pelo preço certo e ajustado de R$ 36.950,00 (trinta e seis mil, novecentos e cinquenta reais).

O prazo de vigência e execução contratual será de 12 (doze) meses, com previsão de renovação contratual.

1. As despesas correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

11.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12.361.0018.6.016 Manutenção do Ensino Fundamental
3.3.90.39.00 – 1103 Outros serviços de terceiros Pessoa Jurídica.
3.3.90.39.00 – 1104 Outros serviços de terceiros Pessoa Jurídica.
3.3.90.39.00 – 1044 Outros serviços de terceiros Pessoa Jurídica
12.365.0019.6.017 Manutenção dos Centros de Educação Infantil – Creche
3.3.90.39.00 -1104 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Data de assinatura Almirante Tamandaré, 19 de setembro de 2025.

Publicado por:
Larissa Lima da Cunha
Código Identificador:26D25274

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 101/2025 PROTOCOLO 0018.000013501/2025

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 101/2025

PROTOCOLO 0018.000013501/2025

O Prefeito Municipal de Almirante Tamandaré, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Art. 75, inciso II da Lei 14.133/2021 **RATIFICA** a Dispensa supracitada, cujo objeto é o **"**A conjugação de esforços na implementação de ações de modernização, melhoria de logística de recepção, conferência e distribuição da Central de Recebimento de produtos da agricultura familiar do Município, em fortalecimento ao acesso da população a alimentos seguros, consoante o objeto do Contrato de Repasse n°8151787/2014 Ministério do Desenvolvimento Social/Caixa Econômica Federal, Processo n°2694.1022533-29/2014, celebrado entre a União, por intermédio do concedente Ministério do Desenvolvimento Agrário, e a SEAB. A dispensa de licitação visa a contratação anual de seguro para 1 (um) veículo da Secretária Municipal de Agricultura, Abastecimeto e Meio Ambiente", a favor da empresa PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS, Pessoa Jurídica de Direito Privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 61.198.164/0001-60, com o valor global de R$ 4.207,33 (quatro mil, duzentos e sete reais e trinta e três centavos), conforme solicitação da Secretaria Municipal de Meio Ambiente. Publique-se o presente no prazo de 05 (cinco) dias na imprensa oficial.

Almirante Tamandaré, 1 de setembro de 2025.

DANIEL LOVATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Larissa Lima da Cunha
Código Identificador:CC72E0E7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 109/2025 PROTOCOLO 0018.000014852/2025

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 109/2025

PROTOCOLO 0018.000014852/2025

O Prefeito Municipal de Almirante Tamandaré, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Art. 75, inciso II da Lei 14.133/2021 **RATIFICA** a Dispensa supracitada, cujo objeto é **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE APOIO, A SEREM UTILIZADOS NA FORMAÇÃO CONTINUADA DE GESTORES, PROFESSORES E EQUIPES TÉCMICAS OS QUAIS ATUAM NA EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ/PR",** em favor da empresa **TOTUS BRINDES** pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no **CNPJ sob o nº 27.898.930/0001-60,** com o valor global de **R$ 31.515,00 (trinta e um mil, quinhentos e quinze reais),** conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação. Publique-se o presente no prazo de 05 (cinco) dias na imprensa oficial.

Almirante Tamandaré, 12 de setembro de 2025.

DANIEL LOVATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Larissa Lima da Cunha
Código Identificador:C1426857

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 122/2025 PROTOCOLO 0018.000013500/2025

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 122/2025

PROTOCOLO 0018.000013500/2025

O Prefeito Municipal de Almirante Tamandaré, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Art. 75, inciso II da Lei 14.133/2021 **RATIFICA** a Dispensa supracitada, cujo objeto é a **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, PARA INSTALAÇÃO DE CORTINAS TOLDOS DAS ESCOLAS MUNICIPAIS CORONEL JOÃO CANDIDO DE OLIVEIRA, CLAIR DO ROCIO SANDRI E BORTOLO LOVATO PARTICIPANTES DO PROGRMA ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL,**

INSTALAÇÃO NO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL PROFESSORA ADAIR TEIXEIRA BENATTO E MANUTENÇÃO DE CORTINA TOLDO NA ESCOLA MUNICIPAL MARIA CAVASSIM MANFRON", a favor da empresa **DE PAULA INDUSTRIA E COMÉRCIO DE TOLDOS LTDA ME** Pessoa Jurídica de Direito Privado, devidamente inscrita no **CNPJ sob o nº 03.308.472/0001-02,** com o valor global de **R$ 36.950,00 (trinta e seis mil, novecentos e cinquenta reais),** conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação. Publique-se o presente no prazo de 05 (cinco) dias na imprensa oficial.

Almirante Tamandaré, 19 de setembro de 2025.

DANIEL LOVATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Larissa Lima da Cunha
Código Identificador:309D7797

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 124/2025

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 124/2025

PROTOCOLO 0018.000014842/2025

O Prefeito Municipal de Almirante Tamandaré, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Art. 75, inciso II da Lei 14.133/2021 **RATIFICA** a Dispensa supracitada, cujo objeto é o **"AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CAMPO E DE LABORATÓRIO PARA AS ATIVIDADES DOS AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS.",** a favor da empresa **ANGELA CRISTOVALINA PERNIER DOS SANTOS.**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, devidamente inscrita no **CNPJ sob o nº 29.678.766/0001-01,** com o valor global de **R$ 22.202,00 (vinte e dois mil e duzentos e dois reais),** conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde. Publique-se o presente no prazo de 05 (cinco) dias na imprensa oficial.

Almirante Tamandaré, 24 de setembro de 2025.

DANIEL LOVATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Larissa Lima da Cunha
Código Identificador:7625A329

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 1.087/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais

RESOLVE:

Art. 1º. REVOGAR, a partir de 10 de setembro de 2025, a Função gratificada concedida à servidora de Matrícula 6842 através da portaria 352/2025, conforme Memorando 1421/2025 da Secretaria Municipal de Educação, protocolado sob n˚ 0018.000015983/2025.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, NO PALÁCIO ALMIRANTE TAMANDARÉ, em 22 de setembro de 2025.

DANIEL LOVATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adir Paulo de Lara Junior
Código Identificador:7F93A104

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 1.088/2025

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1°. EXONERAR a pedido, o(a) servidor(a) Sr(a). JULIO CESAR POLIDORIO, Matrícula n° 10093, do cargo de AGENTE DE OPERAÇÕES I, a partir de 19 de setembro de 2025, conforme protocolo n° 0018.000016168/2025.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.
Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 23 de setembro de 2025.

DANIEL LOVATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adir Paulo de Lara Junior
Código Identificador:39ADE2A6

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 1.089/2025

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1°. EXONERAR a pedido, o(a) servidor(a) Sr(a). SUELEN CRISTINE OLIVEIRA, Matrícula n° 9053, do cargo de ATENDENTE INFANTIL, a partir de 15 de setembro de 2025, conforme protocolo n° 0018.000016158/2025.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.
Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 23 de setembro de 2025.

DANIEL LOVATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adir Paulo de Lara Junior
Código Identificador:3FDE260B

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 1.090/2025

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1°. CONCEDER abono de Permanência a(o) servidor(a), Sr(a). CLARICE ELEUTERIO DOS SANTOS, matrícula nº 3182, RG nº 4.3XXXXX-3/PR, CPF nº 620.5XXXXX-20, ocupante do cargo efetivo de PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA - EDUCAÇÃO INFANTIL, a ser pago no exato valor de seu desconto previdenciário, a partir de 17 de agosto de 2023, até a data de sua aposentadoria em 21 de maio de 2025, observados os critérios de atualização monetária, conforme parecer acostado ao processo nº 0000000182/2025-IPMAT.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 23 de setembro de 2025.

DANIEL LOVATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adir Paulo de Lara Junior
Código Identificador:97DDEDB8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO Nº: 072/2025
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2025

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato nº: 072/2025
Modalidade: Pregão Eletrônico nº 24/2025

Partes: Município de Altamira do Paraná e a empresa INGA CAMINHÕES LTDA, CNPJ nº 23.008.729/0001-00.

Objeto: Fornecimento de 01 (um) ônibus, conforme especificações constantes do edital e anexos.

Valor: R$ 917.000,00 (novecentos e dezessete mil reais).
Vigência: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados a partir da assinatura.
Dotação Orçamentária:
Reduzido: 07.002.10.301.0021.1060 – Ampliação, Reformas e Melhorias nas Unidades de Saúde
Elemento: 4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente

Data da Assinatura: 24/09/2025.
Signatários: Elza Aparecida da Silva – Prefeita Municipal e Leonardo Scholl Giaretta – representante legal da contratada.
Altamira do Paraná/PR, 24 de setembro de 2025.

Publicado por:
Douglas Rodrigo Toflinski
Código Identificador:FC48EA64

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANÁ EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N°025/2025

MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANÁ
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N°025/2025
O MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANÁ, torna público que às 9:00 horas do dia 09/10/2025, na plataforma BLL Compras, realizará licitação na modalidade Pregão eletrônico, do tipo menor preço global, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, de acordo com as especificações do edital, para aquisição de:

OBJETO	QUANTIDADE	VALOR	PRAZO
PÁ CARREGADEIRA SOBRE RODAS	01	R$ 720.000,00	120 DIAS
ESCAVADEIRA HIDRÁULICA	01	R$ 800.000,00	120 DIAS
ROLO COMPACTADOR - CHAPA LISO COM KIT CORRUGADO (PÉ DE CARNEIRO)	01	R$ 683.000,00	120 DIAS
RETROESCAVADEIRA 4X4	02	R$ 943.333,34	120 DIAS
VALOR TOTAL		R$ 3.146.333,34	

Informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos poderão ser obtidos no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, sítio eletrônico da Prefeitura de Altamira do Paraná e na plataforma Bll Compras. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos poderão ser apresentados ao Pregoeiro, por meio da plataforma.
Altamira do Paraná, 23 de setembro de 2025.

Publicado por:
Douglas Rodrigo Toflinski
Código Identificador:8279E318

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
DECRETO N.º 056/2025

SÚMULA: DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA AS ESTRADA RURAIS DA CRISTALINA E DA BELA FONTE.

A Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, Estado do Paraná, Elza Aparecida da Silva, no uso de suas atribuições privativas, conferidas pelo Art. 55 da Lei Orgânica Municipal, e;

Considerando que as obras de infraestrutura destinadas ao sistema viário são necessárias para o desenvolvimento municipal, pois são de fundamental relevância social, econômica, bem como estão ligadas à qualidade de vida da população;
Considerando que, para garantir eficiência no escoamento agrícola e no trânsito de pessoas, torna-se necessária a conservação das estradas rurais, a fim de proporcionar maior segurança à população;
Considerando o interesse público manifesto na realização das obras para garantir o acesso e mobilidade, visando promover a integração e o desenvolvimento econômico e social das comunidades rurais do município;
Considerando o exposto no Art. 3º, incisos VIII, IX e X da Lei n.º 12.651/2012, o qual visa demonstrar o que se entende por interesse social, utilidade pública, bem como atividades eventuais ou de baixo impacto ambiental.

DECRETA:
Art. 1º. Ficam declaradas de Utilidade Pública, para fins de obras de pavimentação as seguintes áreas:
Estrada da Cristalina, situado na comunidade Cristalina, coordenada geográfica do ponto inicial 22J 327077,00 m E e 7256332,00 m S, e coordenada geográfica do ponto final 22J 327572,00 m E e 7260925,00 m S, com extensão de 6,00 km e largura de 12,00 m;
Estrada da Bela Fonte, situado na comunidade da Bela Fonte, coordenada geográfica do ponto inicial 22J 328042,00 m E e 7253070,00 m S, e coordenada geográfica do ponto final 22J 334958,00 m E e 7249171,00 m S, com extensão de 10,26 km e largura de 12,00 m.
Art. 2º. As áreas a que se refere o Art. 1º deste Decreto se destinam à execução de obras de pavimentação.

Art. 3º. A declaração de utilidade pública de que trata o Art. 1º deste Decreto é fundamentada nas questões técnicas levantadas pelo Departamento de Engenharia do município.

Art. 4º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, Estado do Paraná, ao dia 24 de setembro de 2025.

ELZA APARECIDA DA SILVA
Prefeita Municipal de Altamira do Paraná

Publicado por:
Ligia Gisele Viana Missio da Silva
Código Identificador:A7396728

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAPORÃ

CONTABILIDADE MUNICIPAL
CONVITE

O Prefeito Municipal, Vice Prefeito, Senhores Vereadores e equipe financeira, têm a honra de Convidar Vossa Senhoria e Família, para a Audiência Pública da apresentação do Relatório de Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do **2º Quadrimestre de 2025**, que será realizada no recinto da Câmara Municipal de Amaporã, dia **29 de setembro (Segunda-feira) às 15:30 horas.**

O objetivo especial é revelar o desempenho econômico-financeiro do Município, com base na realização das receitas e despesas, apresentação dos limites de gastos constitucionalmente exigidos, variação do patrimônio e do estoque da dívida pública.

Sem mais para o momento, contamos com sua indispensável presença, agradecendo desde já.

Amaporã, em 23 de setembro de 2025.

MARCOS MARIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raquel Teixeira Cardia
Código Identificador:702512C8

CONTABILIDADE MUNICIPAL
CONVITE AUDIÊNCIA PÚBLICA - PPA - LDO - LOA

C O N V I T E

A Administração Municipal de Amaporã - PR, **CONVIDA** a população para Audiência Pública que se realizará no dia 30 de setembro de 2025 às 9:30 horas no Prédio da Câmara Municipal, para apresentação e alteração da Lei nº 1097/2025 Lei Diretrizes Orçamentárias – LDO para o exercício de 2026, e apresentação e discussão do Plano Plurianual – PPA 2026-2029 e Lei Orçamentária Anual do exercício de 2026.
Sem mais para o momento, contamos com sua indispensável presença, agradecendo desde já.

Amaporã, 24 de setembro de 2025.

MARCOS MARIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raquel Teixeira Cardia
Código Identificador:91CFE3A2

CONTABILIDADE MUNICIPAL
EDITAL 46/2025 - AUDIÊNCIA PÚBLICA - PPA - LDO - LOA

EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 46/2025

Objeto: Audiência Pública para apresentação e alteração da Lei nº 1097/2025, Lei das Diretrizes Orçamentárias LDO para o Exercício de 2026 e apresentação e discussão do Plano Plurianual para o quadriênio de 2026 – 2029 e Lei Orçamentária Anual LOA para o exercício de 2026.

O Poder Executivo e Legislativo, através da Comissão de Finanças e Fiscalização, do Município de Amaporã, Paraná, torna público que fará realizar no dia **30 de setembro de 2025**, com início às 9**:30** horas, no recinto da Câmara Municipal de Amaporã, a **AUDIÊNCIA PÚBLICA**, estendida a toda população, com fim específico de apresentação e alteração da Lei nº 1097/2025; **Lei das Diretrizes Orçamentárias LDO** para o exercício de 2026 e apresentação e discussão do **Plano Plurianual PPA** do quadriênio 2026-2029 e Lei Orçamentária Anual LOA para o exercício de 2026.

Amaporã, 24 de setembro de 2025.

MARCOS MARIN
Prefeito Municipal

ALDAIR FRANCISCO CALDEIRA
Presidente Câmara Municipal

JULIANO ANTONIO
Presidente da Comissão de Finanças e Fiscalização

Publicado por:
Raquel Teixeira Cardia
Código Identificador:6E0BBF12

CONTABILIDADE MUNICIPAL
EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 44 /2025

Objeto: Audiência Pública para apresentação do Relatório das Ações da Saúde Pública do 2º QUADRIMESTRE de 2025 do Município de AMAPORÃ, Paraná.

O Poder Executivo do Município de Amaporã, com fundamento do Art. 12, da Lei Federal nº 8.689/93, de 27 de Julho de 1993, e a Lei Complementar nº 141, de 13 de Janeiro de 2012, torna público que fará realizar no dia **29 de Setembro de 2025**, com início às **15:00** horas, no recinto da Câmara Municipal de Amaporã, a **AUDIÊNCIA PÚBLICA**, estendida a toda população, com fim específico de apresentar os relatórios de avaliação das ações voltadas para a Saúde Pública Municipal, referente as execuções do **2º Quadrimestre do ano de 2025.**

Amaporã, em 23 de Setembro de 2025.

MARCOS MARIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raquel Teixeira Cardia
Código Identificador:E75808A6

CONTABILIDADE MUNICIPAL
EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 44 /2025

Objeto: Audiência Pública para apresentação do Relatório das Ações da Saúde Pública do 2º QUADRIMESTRE de 2025 do Município de AMAPORÃ, Paraná.

O Poder Executivo do Município de Amaporã, com fundamento do Art. 12, da Lei Federal nº 8.689/93, de 27 de Julho de 1993, e a Lei Complementar nº 141, de 13 de Janeiro de 2012, torna público que fará realizar no dia **29 de Setembro de 2025**, com início às **15:00** horas, no recinto da Câmara Municipal de Amaporã, a **AUDIÊNCIA PÚBLICA**, estendida a toda população, com fim específico de apresentar os relatórios de avaliação das ações voltadas para a Saúde Pública Municipal, referente as execuções do **2º Quadrimestre do ano de 2025.**

Amaporã, em 23 de Setembro de 2025.

MARCOS MARIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raquel Teixeira Cardia
Código Identificador:9BE378B3

CONTABILIDADE MUNICIPAL
EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 45 /2025

Objeto: Audiência Pública para apresentação do Relatório de Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do 2º QUADRIMESTRE de 2025 do Município de AMAPORÃ, Paraná.

O Poder Executivo e Legislativo, através da Comissão de Finanças e Fiscalização, do Município de Amaporã, Paraná, com fundamento no § 4º, do art. 9º, da Lei de Responsabilidade Fiscal, torna público que fará realizar no dia **29 de setembro (Segunda-Feira)**, com início às **15:30 horas**, no recinto da Câmara Municipal de Amaporã, a **AUDIÊNCIA PÚBLICA**, estendida a toda população, com fim específico de apresentar os relatórios de avaliação do cumprimento das Metas e Gestão Fiscal, referentes ao período de maio a agosto – 2º **Quadrimestre de 2025.**

O objetivo especial é revelar o desempenho econômico-financeiro do Município de Amaporã, com base na realização das receitas e despesas, apresentação dos limites de gastos constitucionalmente exigidos, variação do patrimônio e do estoque da dívida pública, e outros indicadores da gestão relacionada à Administração Pública local.

Amaporã, 23 de setembro de 2025.

MARCOS MARIN
Prefeito Municipal

ALDAIR FRANCISCO CALDEIRA
Presidente Câmara Municipal

JULIANO ANTONIO
Presidente da Comissão de Finanças e Fiscalização

Publicado por:
Raquel Teixeira Cardia
Código Identificador:BB3D9CD5

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 016/2025

EXTRATO DO AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 126/2025
INEXIGIBILIDADE Nº 016/2025
CHAMADA PUBLICA/CREDENCIAMENTO Nº 07/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS EM GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA, POR MEIO DE CREDENCIAMENTO, CONFORME DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE AMAPORÃ/PR.
Data de Abertura do Processo de Entrega de Credenciamentos: 26/09/2025
Vigência: 12 (doze) meses.

O Edital da presente Chamada Pública poderá ser obtido na Divisão de Compras e Licitação na Prefeitura Municipal de Amaporã, à Rua Sete de Setembro, nº 21, Centro, ou pelo site do município: www.amapora.pr.gov.br, na aba do portal da transparência. Informações fone: (44) 3437-8325 ou e-mail: licitacao@amapora.pr.gov.br.

Amaporã/PR, 24 de setembro de 2025.

GUSTTAVO LUCAS DE SOUZA
Agente de Contratação

Publicado por:
Amanda Gomes Dos Santos
Código Identificador:A902040F

LICITAÇÃO
EDITAL DE HABILITAÇÃO

EDITAL DE HABILITAÇÃO

INEXIGIBILIDADE Nº 014/2025
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/2025
(Processo Administrativo nº 105/2025)

A comissão de contratação comunica aos interessados na execução do objeto do Edital do CHAMAMENTO PÚBLICO nº 006/2025, dos interessados do dia 22/09/2025, que após a análise e verificação da documentação de habilitação, foi habilitada os seguintes interessados.

Nº	NOME	CNPJ
1	CEREZAMAR HOSPEDAGEM LTDA	04.254.088/0001-29

Comunicamos, que dentro do prazo de 24 (vinte e quatro) horas conforme o item "*9.2.1. A manifestação da intenção de recorrer deverá ser feita em até 24h (vinte e quatro horas) a partir da publicação do resultado, sob pena de preclusão"*, contados da data deste edital, a comissão de contratação dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer das proponentes que se sinta prejudicada, para interposição de recurso.

A desclassificação ou inabilitação do interessado no credenciamento não impede a apresentação de nova carta de interesse, desde que observadas as condições previstas no edital, enquanto o credenciamento permanecer aberto.
Amaporã/PR, 24 de setembro de 2025.

GUSTTAVO LUCAS DE SOUZA –
Agente de Contratação

FRANCISCO CÂNDIDO

PAULA ELOISE RODRIGUES FERREIRA

ANA PAULA DAS VIRGENS

Publicado por:
Amanda Gomes Dos Santos
Código Identificador:19A9ACD7

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 308/2025

PORTARIA Nº 308/2025

SÚMULA: Concede a Servidora Emprego Público, férias regulamentares e dá outras providências.

MARCOS MARIN, Prefeito Municipal de Amaporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e de conformidade com o Art. 69 da Lei Municipal nº 173/2006:

RESOLVE:
Art. 1º – Concede 30 (trinta) dias de férias regulamentares a Sra. **ROSELI ADRIANA DA SILVA,** lotada no Departamento de Saúde, no cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE** relativas ao período de 25/04/2024 a 25/04/2025, a partir de **23/09/2025.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data. Retroagindo seus efeitos ao dia 23/09/2025
Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Amaporã, aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de setembro do ano de 2025 (dois mil e vinte e cinco)

MARCOS MARIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiza Lucas Pereira
Código Identificador:69D75123

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 309/2025

PORTARIA Nº 309/2025

SÚMULA: Concede a Servidor(a) Público(a) Municipal, férias regulamentares e dá outras providências.

MARCOS MARIN, Prefeito Municipal de Amaporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e de conformidade com o Art. 69 da Lei Municipal nº 173/2006:

RESOLVE:
Art. 1º – Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares ao Sr. **ACILIO FRANCISCO DA SILVA,** lotado no Departamento de Viação e Obras, no cargo de **VIGIA,** relativas ao período de 15/01/2023 a 14/01/2024, a partir de **24/09/2025.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data.
Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Amaporã, aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de setembro do ano de 2025 (dois mil e vinte e cinco).

MARCOS MARIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiza Lucas Pereira
Código Identificador:32268C93

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 310/2025

PORTARIA Nº 310/2025

SÚMULA: Concede Licença Prêmio a Servidor(a) Público(a) Municipal e dá outras providências.

MARCOS MARIN, Prefeito Municipal de Amaporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e de conformidade com o Art. 104 da Lei Municipal nº 173/2006:

RESOLVE:
Art. 1o – Conceder 30 (trinta) dias de Licença Prêmio ao(a) Sr(a). **SANDRA MARIA DA SILVA RIBEIRO CAMPANHA,** lotado(a) no Departamento de Educação, Cultura e Esportes, relativas ao período de 28/05/1998 a 27/05/2003, a partir de **25/08/2025.**

Art. 2o - Esta portaria entra em vigor nesta data. Retroagindo seus efeitos ao dia 25/08/2025
Art. 3o - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Amaporã, aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de setembro do ano de 2025 (dois mil e vinte e cinco)

MARCOS MARIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiza Lucas Pereira
Código Identificador:9A1750D0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAHY

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 088/2025

PREGÃO ELETRÔNICO 032/2025
REGISTRO DE PREÇOS Nº. 034/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 100/2025
Aos 18 (dezoito) dias do mês de setembro do ano 2025, o MUNICÍPIO DE ANAHY, com sede na Rua Vereador Leonardo Aparecido Dobicz, 591, Centro, na cidade de Anahy, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 95.594.800/0001-94, neste ato representado pelo Prefeito Arilson Batista de Souza, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:
1. DO OBJETO
A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para a aquisição de Materiais hospitalares para utilização nas Unidades de Saúde do Município de Anahy-PR, que serão solicitados conforme necessidades do Município, conforme especificações contidas no Anexo I do Edital.
2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:
2.1. Fornecedor Registrado: A empresa **CIRÚRGICA NOSSA SENHORA LTDA,** com o seu **CNPJ nº 24.586.988/0001-80,** com sede no endereço na Rua Pavão, N°540, Jd. Bandeirantes em Arapongas/PR**,** CEP: 86.703-250, neste ato representada por sua representante legal, a Sra. Lara Cardoso Machado, portadora da Carteira de Identidade nº 14.936.317-3 SESP/PR e do CPF nº 131.466.189-23, e-mail: cirnossasenhora2@hotmail.com, fone: (43) 3252-9947.

Item	Proponente Vencedora	Valor Total (R$)
1, 4, 14, 20, 25, 26, 27, 28, 29, 60, 61, 65, 67, 83, 91, 94, 106, 107, 110, 111, 113, 114, 125, 127, 128, 129, 132, 133, 134, 135, 160, 164, 165, 166, 185, 187, 224, 225, 232, 233, 234, 235, 236, 237, 238, 245, 246, 247, 285, 286, 296, 302, 303, 304, 305, 326, 346 e 352	CIRÚRGICA NOSSA SENHORA LTDA CNPJ: 24.586.988/0001-80	R$ 29.564,50 (vinte e nove mil e quinhentos e sessenta e quatro reais e cinquenta centavos).
VALOR TOTAL	**R$ 29.564,50 (vinte e nove mil e quinhentos e sessenta e quatro reais e cinquenta centavos).**	

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura e caso as assinaturas sejam feitas de forma eletrônica, os efeitos serão produzidos a partir da data da última assinatura.

ARILSON BATISTA DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaqueline Ribeiro do Amaral
Código Identificador:8BEBED30

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 091/2025

PREGÃO ELETRÔNICO 032/2025
REGISTRO DE PREÇOS Nº. 034/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 100/2025
Aos 18 (dezoito) dias do mês de setembro do ano 2025, o MUNICÍPIO DE ANAHY, com sede na Rua Vereador Leonardo Aparecido Dobicz, 591, Centro, na cidade de Anahy, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 95.594.800/0001-94, neste ato representado pelo Prefeito Arilson Batista de Souza, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:
1. DO OBJETO
A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para a aquisição de Materiais hospitalares para utilização nas Unidades de Saúde do Município de Anahy-PR, que serão solicitados conforme necessidades do Município, conforme especificações contidas no Anexo I do Edital.
2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:
2.1. Fornecedor Registrado: A empresa **ESFIGMED COMERCIAL HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ nº 27.455.068/0001-11,** sediada na Rua Paraguai, 275, Alto Alegre em Cascavel/PR, CEP 85805-020, neste ato representada por seu Sócio Administrador o Sr. Luis Augusto Moia Franzine, portador da célula de identidade n° 28.492.574-3 SESP/SP e CPF: 291.645.438-11, e-mail: esfigmed@gmail.com, fone: 45 3016-0201 / 45 99997-2630.

Item	Proponente Vencedora	Valor Total (R$)
21, 42, 59, 62, 109, 227, 228, 324, 373 e 374	ESFIGMED COMERCIAL HOSPITALAR LTDA CNPJ: 27.455.068/0001-11	R$ 3.528,07 (três mil e quinhentos e vinte e oito reais e sete centavos).
VALOR TOTAL		**R$ 3.528,07 (três mil e quinhentos e vinte e oito reais e sete centavos).**

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura e caso as assinaturas sejam feitas de forma eletrônica, os efeitos serão produzidos a partir da data da última assinatura.

ARILSON BATISTA DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaqueline Ribeiro do Amaral
Código Identificador:345FB107

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 100/2025

PREGÃO ELETRÔNICO 032/2025
REGISTRO DE PREÇOS Nº. 034/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 100/2025

Aos 18 (dezoito) dias do mês de setembro do ano 2025, o MUNICÍPIO DE ANAHY, com sede na Rua Vereador Leonardo Aparecido Dobicz, 591, Centro, na cidade de Anahy, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 95.594.800/0001-94, neste ato representado pelo Prefeito Arilson Batista de Souza, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para a aquisição de Materiais hospitalares para utilização nas Unidades de Saúde do Município de Anahy-PR, que serão solicitados conforme necessidades do Município, conforme especificações contidas no Anexo I do Edital.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

2.1. Fornecedor Registrado: A empresa **EQUIMED EQUIPAMENTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ 38.408.899/0001-59,** sediada na Rua Graça Aranha, nº 875,Brcão 1, Sala E, Vargem Grande, Pinhais/PR, Cep: 83.321-020, neste ato representada por seu Sócio-Gerente o Sr. Sergio Edelberto Valério Júnior, Portador do RG sob nº 8.061.540-0/SESP-PR e CPF nº 039.410.899-00, e-mail: equimed@uol.com.br, fone: (41) 99225-4932.

Item	Proponente Vencedora	Valor Total (R$)
120, 136, 137, 138, 139, 140, 141, 142, 143, 144, 145, 146, 147, 148, 149, 150, 151, 152, 153, 154, 155, 156, 157, 190 e 195.	EQUIMED EQUIPAMENTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA CNPJ: 38.408.899/0001-59	R$ 17.014,00 (dezessete mil e quatorze reais).
VALOR TOTAL	**R$ 17.014,00 (dezessete mil e quatorze reais).**	

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura e caso as assinaturas sejam feitas de forma eletrônica, os efeitos serão produzidos a partir da data da última assinatura.

ARILSON BATISTA DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaqueline Ribeiro do Amaral
Código Identificador:041993C6

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 106/2025

DISPENSA ELETRÔNICA Nº. 036/2025
REGISTRO DE PREÇOS N° 037/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 128/2025

Aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de setembro do ano 2025, o MUNICÍPIO DE ANAHY, com sede na Rua Vereador Leonardo Aparecido Dobicz, 591, Centro, na cidade de Anahy, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 95.594.800/0001-94, neste ato representado pelo Prefeito Arilson Batista de Souza, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos motorizados portáteis a combustão, tais como roçadeiras, motosserras e similares, conforme especificações técnicas estabelecidas, visando garantir o adequado funcionamento dos equipamentos utilizados pelos diversos departamentos da Administração Pública do Município de Anahy-PR.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

2.1. Fornecedor Registrado: A empresa **40.370.377 DANNYEL LOERCIO KIZERLLA, CNPJ nº 40.370.377/0001-57**, com sede na Av. Ascanio Moreira De Carvalho, Nº 857, sala B, centro, na cidade de Ubiratã, estado do Paraná, CEP: 85.440-000, representada por seu Sócio Administrador o Sr. Dannyel Loercio Kizerlla, Portador do RG sob nº 87055973 e CPF nº 041.918.409-08, WhatsApp (44)9979-5517; E-mail: dannyel_loercio@hotmail.com.

Lote	Proponente Vencedora	Valor Total (R$)
1	40.370.377 DANNYEL LOERCIO KIZERLLA CNPJ: 40.370.377/0001-57	R$ 61.351,87 (sessenta e um mil e trezentos e cinquenta e um reais e oitenta e sete centavos).
VALOR TOTAL		**R$ 61.351,87 (sessenta e um mil e trezentos e cinquenta e um reais e oitenta e sete centavos).**

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura e caso as assinaturas sejam feitas de forma eletrônica, os efeitos serão produzidos a partir da data da última assinatura, podendo ser prorrogada por igual período.

ARILSON BATISTA DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaqueline Ribeiro do Amaral
Código Identificador:8A859722

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 087/2025
VINCULADO À DISPENSA EMERGENCIAL Nº 037/2025

DO CONTRATANTE: O **MUNICÍPIO DE ANAHY/PR**, pessoa jurídica de direito público, Rua Vereador Leonardo Aparecido Dobicz, 591, Centro, Anahy/PR, CEP 85.425-000, inscrito no CNPJ sob o nº. 95.594/800/0001-94, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **ARILSON BATISTA DE SOUZA**, brasileiro, residente na Rua Duque de Caxias, Município de ANAHY, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade nº 5.341.856-2, expedida pela SSP/PR, e do CPF/MF sob nº 764.217.169-20. **DA CONTRATADA:** A empresa **TFL SERVICOS MEDICOS LTDA** inscrita no **CNPJ nº 62.697.937/0001-15**, com endereço na Avenida Brasil, nº 712, Centro, Anahy - PR, CEP: 85425200, telefone (45) 98807-6622, neste ato representada por sua prorpietária, Sra. Thais Fernanda Lazzaretti, Brasileira, Solteira, Empresária/Médica, nascido(a) em 24/12/1996, portadora do RG sob nº 12.331.030-6 e do CPF 077.929.659-10, residente e domiciliada na cidade de Anahy - PR, na Avenida Brasil, nº 712, Centro, CEP: 85425-200. **DO OBJETO:**Contratação em caráter emergencial de profissional médico, com atuação na área de Clínica Geral, para prestação de serviços relacionados a atendimentos ambulatoriais, realização de procedimentos preventivos e curativos básicos, bem como atendimentos domiciliares, em conjunto com a equipe de Saúde da Família (ESF), na Unidade Básica de Saúde (UBS), vinculada ao Departamento Municipal de Saúde do município de Anahy Paraná. **DO PAGAMENTO**: O valor global estimado para a contratação é de **R$ 62.640,00 (sessenta e dois mil, seiscentos e quarenta reais)**. O pagamento pelos serviços prestados será efetuado mensalmente, mediante apresentação da respectiva nota fiscal, acompanhada dos relatórios de atendimento, conforme o cronograma de entrega estabelecido pelo setor competente. A liquidação do pagamento estará condicionada à conferência e validação dos documentos nos sistemas de faturamento da administração pública. **DO PRAZODE VIGÊNCIA**: O presente instrumento terá vigência pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da data de sua assinatura pelas partes. **DOTAÇÃO**: Vide contrato originário. **FORO:** Comarca de Corbélia, Estado do Paraná. **Anahy-PR, 23 de setembro de 2025.**

ARILSON BATISTA DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaqueline Ribeiro do Amaral
Código Identificador:5FDD8108

LICITAÇÃO
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 104/2023 VINCULADO AO PREGÃO Nº. 041/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ANAHY, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 95.594.800/0001-94, com sede à Rua Vereador Leonardo Aparecido Dobicz, nº 591, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ARILSON BATISTA DE SOUZA**, brasileiro, residente domiciliado na cidade de Anahy Paraná, Rua Duque de Caxias, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Física sob o nº. 764.217.169-20 e Portador da Cédula de Identidade nº. 5.341.856-2. **CONTRATADA:** a empresa **ALAN WAGNER BRAGA - INSTALADORA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ/MF sob o nº. 11.713.313/0001-03**, com sede a Rua Manaus, nº470, Centro, Cep: 85.410-000, na cidade de Nova Aurora, Estado do Paraná, neste ato representada pelo Senhor Alan Wagner Braga, Portador do RG sob nº 8.918.923-3 SSP-PR e CPF nº 040.956.789-25, residente e domiciliado na Rua Alagoas, nº 141, Casa, Nova Aurora – PR, CEP 85410-000. **OBJETO:** O objeto do presente instrumento Prestação de Serviços Elétricos e Serviços de manutenção de iluminação pública, substituindo luminárias, reatores lâmpadas reles e lâmpadas de super poste instalados em avenidas e praças iluminação rebaixados. Incluindo praças e locais públicos e instalações de iluminação novas. As quantidades e especificações constam no Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico 041/2023. **CLÁUSULA PRIMEIRA: DA VIGÊNCIA:** Fica prorrogado em até 12 (doze) meses, **O PRAZO DA VIGÊNCIA** previsto no contrato n°. 104/2023 firmado em 20 de setembro de 2023. A prorrogação compreende o período entre 22/09/2025 à 22/09/2026. **CLÁUSULA SEGUNDA: DA REPOSIÇÃO INFLACIONÁRIA:** Quanto à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, acordam as partes em repactuar o valor do contrato**.** O valor a ser atualizado, é o montante de 64.432,68 (sessenta e quatro mil quatrocentos e trinta e dois reais e sessenta e oito centavos)**.** Aplicando-se o índice do se o índice do IGPM de **1,03% (um vírgula zero três porcento)** acumulado dos entre o mês 09/2024 (início da vigência atual) até o mês 08/2025 (último mês com índice cadastrado), chega-se ao valor de **R$ 66.387,95(sessenta e seis mil trezentos e oitenta e sete reais e noventa e cinco centavos). CLÁUSULA TERCEIRA– DA JUSTIFICATIVA:** Conforme solicitação da empresa, memorando n° 195/2025 da Secretaria de Coordenação Geral e Parecer Jurídico n° 299/2025 em anexo. Embasado em Pesquisa de mercado comprovando vantajosidade e economicidade ao aditivo. **CLÁUSULA QUARTA– DO FUNDAMENTO LEGAL:** O presente termo aditivo encontra amparo legal no artigo 57, II, da Lei n.º 8.666/93. **CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS:** Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes. **CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:** o Foro da Comarca de Corbélia - PR, **Anahy-PR, 19 de setembro de 2025.**

ARILSON BATISTA DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
David Welinton Carvalho Scappa
Código Identificador:3210E54C

LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE EXTINÇÃO BILATERAL A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 020/2025 VINCULADA AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2025.

O MUNICÍPIO DE ANAHY, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 95.594.800/0001-94, com sede na Rua Vereador Leonardo Aparecido Dobicz, nº 591, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Arilson Batista de Souza**, brasileiro, residente e domiciliado na cidade de Anahy/PR, na Rua Duque de Caxias, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) sob o nº 764.217.169-20 e portador da Cédula de Identidade nº 5.341.856-2; e a empresa **UBIMED DISTRIBUIDORA MÉDICO HOSPITALAR EIRELI - EPP**, inscrita no **CNPJ sob o nº 18.161.599/0001-00**, com sede na Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 1132, Centro, na cidade de Ubiratã/PR, CEP 85440-000, neste ato representada por seu proprietário, o Sr. Thyago de Oliveira, portador da Carteira de Identidade nº 8.837.857-1 e do CPF nº 057.139.409-42, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem, de comum acordo, rescindir a Ata de Registro de Preços nº 020/2025, referente ao Pregão Eletrônico nº 003/2025, por motivo legal, em conformidade com as disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021. As partes, plenamente cientes das condições estabelecidas, concordam com a rescisão da referida Ata, em virtude de solicitação formal da empresa detentora, que requereu a rescisão amigável do contrato, alegando dificuldades na aquisição de produtos junto aos fornecedores, o que pode comprometer o atendimento à Administração. Considerando a necessidade de garantir a continuidade dos serviços e evitar prejuízos, o Setor de Licitações requereu a análise do processo e a emissão de parecer jurídico quanto à legalidade do ato. **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:** Registro de Preços para futura e eventual aquisição de medicamentos para distribuição gratuita aos munícipes atendidos pelo Sistema Único de Saúde e para manutenção da farmácia básica do município de Anahy-PR, conforme especificações contidas no Anexo I do edital. **CLÁUSULA SEGUNDA – DA RESCISÃO:** A partir do dia 24/09/2025 fica rescindida a ata em epígrafe. E, assim, por estarem justas e acordadas, as partes firmam o presente instrumento de Extinção Contratual, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, abaixo discriminadas, para que produza os efeitos legais. **Anahy-PR, 24 de setembro de 2025.**

ARILSON BATISTA DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaqueline Ribeiro do Amaral
Código Identificador:7527829B

SECRETARIA GERAL
PORTARIA N° 6.984/2025.

Dispõe sobre a concessão de férias a servidor efetivo.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, e com base no Art. 64 da Lei Municipal nº 338/05, de 27 de abril de 2005.

RESOLVE:

Art. 1° Conceder férias ao servidor efetivo Jurandir do Nascimento, portador do RG. 7.944.457-0/PR, ocupante do cargo de trabalhador braçal, matrícula funcional nº 4758-1, lotado no Departamento de Obras e Urbanismo.

Parágrafo Único. As férias referem-se ao período aquisitivo de: 18 de Julho de 2024 a 17 de Julho de 2025, que serão gozadas de: 24 de setembro à 23 de outubro de 2025.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, aos 24 dias do mês de setembro de 2025.

ARILSON BATISTA DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nelci Bertolino Rotta
Código Identificador:15EF996E

SECRETARIA GERAL
PORTARIA N° 6.985/2025.

Dispõe sobre a concessão de diárias a servidor público municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelas Leis Municipais nº 969 de 07/10/2021 e 1067 de 21/12/2023;

RESOLVE:
Art. 1° Conceder em favor do servidor efetivo Claudir Bourscheid, motorista, portador do RG. 7.647.387-0/PR, lotado no Departamento de Saúde sob a matrícula nº 6033/1, ½ (meia) diária para empreender viagem a serviço do Departamento Municipal de Saúde, sendo:

Data:	25 de setembro de 2025.
Destino:	São Miguel do Iguaçu - PR
Objetivo:	Transportar (buscar) com o veículo SPIN, placa: TBM2E72 o paciente Henrique Gabriel Debaldi da Silva e acompanhante, que receberá alta médica do internamento no Hospital Madre de Dio.
Memorando nº	114/2025.
Quant. de Diária:	½ (meia) diária.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, aos 24 dias do mês de setembro de 2025.

ARILSON BATISTA DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nelci Bertolino Rotta
Código Identificador:FB194B63

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº. 10.927 DE 24 DE SETEMBRO DE 2025

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais) autorizado pela Lei n°. 3.887 de 18 de dezembro de 2024.

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA, *Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são atribuídas por lei,*

D E C R E T A :

Art. 1º *- Fica aberto "**CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR**" nas dotações orçamentárias abaixo especificadas:*

15. SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE ANDIRÁ	
003. DEPARTAMENTO DE ÁGUA, ESGOTO E DE MANUTENÇÃO GERAL	
2.148. MANTER OS SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO E DE MANUTENÇÃO GERAL	
3.3.90.30.00.00.3002 MATERIAL DE CONSUMO	*R$ 100.000,00*

Art. 2º *- Os recursos para a abertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata este decreto serão resultantes do Superávit Financeiro da fonte: 3002 - Sistema de Abastecimento de Água e Esgoto, no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais).*

Art. 3° *- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.*

Paço Municipal "Bráulio Barbosa Ferraz", Município de Andirá, Estado do Paraná, em 24 de setembro de 2025, 82º da Emancipação Política.

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Mariana Yasmim Granatto
Código Identificador:E8193F54

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE 12° E 13º TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº 086/2021

PARTES: MUNICÍPIO DE ANDIRÁ - PARANÁ
R. BRAGA ROSENDO LTDA

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO PRAZO
O presente termo aditivo tem por objeto - Dilatação do Prazo de Vigência por **9 (nove) meses**, com inicio em **24/09/2025** e término em **23/06/2026**, com fundamento no Art. 57 Inciso II da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR
O presente termo aditivo tem por objeto – Manutenção de Valores na importância de **R$ 133.488,72** (cento e trinta e três mil quatrocentos e oitenta e oito reais e setenta e dois centavos), com fundamento no Art. 65, I, alínea b, c/c §1º, da Lei nº. 8.666/93.

Continuam em pleno vigor as demais cláusulas do contrato original, não modificadas pelo presente aditivo e, por estarem justas e pactuadas, as partes assinam o presente aditivo em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

DATA: 24.09.2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2021

ASSINATURAS:

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA
Prefeita Municipal

REGIANE BRAGA ROSENDO
Representante Legal

Publicado por:
Stephanie Dos Santos Papini Souza
Código Identificador:3332D33D

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE 14° E 15º TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº 061/2021

PARTES: MUNICÍPIO DE ANDIRÁ - PARANÁ
R. BRAGA ROSENDO LTDA

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO PRAZO
O presente termo aditivo tem por objeto - Dilatação do Prazo de Vigência por **07 (sete) meses**, com inicio em **24/09/2025** e término em **23/04/2026**, com fundamento no Art. 57 Inciso II da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR
O presente termo aditivo tem por objeto – Manutenção de Valores na importância de **R$ 72.517,48** (setenta e dois mil quinhentos e dezessete reais e quarenta e oito centavos), com fundamento no Art. 65, I, alínea b, c/c §1º, da Lei nº. 8.666/93.

Continuam em pleno vigor as demais cláusulas do contrato original, não modificadas pelo presente aditivo e, por estarem justas e pactuadas, as partes assinam o presente aditivo em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

DATA: 24.09.2025.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2021

ASSINATURAS:

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA
Prefeita Municipal

REGIANE BRAGA ROSENDO
Representante Legal

Publicado por:
Stephanie Dos Santos Papini Souza
Código Identificador:A5B638BB

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE 1º E 2° TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 075/2024

PARTES: MUNICÍPIO DE ANDIRÁ - PARANÁ
INSTITUTO MARINGÁ DE IMAGEM

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO PRAZO
O presente termo aditivo tem por objeto - Dilatação do Prazo de Vigência por **12 (doze) meses**, contados a partir de **23/09/2025** e término em **22/09/2026**, com fundamento no Art. 84 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR
O presente termo aditivo tem por objeto – Manutenção de Valores, na importância de **R$ 17.000,00** (dezessete mil reais), com fundamento no Art. 84 da Lei 14.133/2021.

Os valores acima são meramente estimativos, de forma que os pagamentos devidos ao FORNECEDOR dependerão dos quantitativos efetivamente prestados.

Continuam em pleno vigor as demais cláusulas do contrato original, não modificadas pelo presente aditivo e, por estarem justas e pactuadas, as partes assinam o presente aditivo em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

DATA:23.09.2025

DISPENSA n° 014/2024

ASSINATURAS:

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA
Prefeita Municipal

ERICO DINIZ DA SILVA
Representante Legal

Publicado por:
Stephanie Dos Santos Papini Souza
Código Identificador:13F4A55E

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DO 9º E 10º TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº 108/2022

PARTES:
MUNICÍPIO DE ANDIRÁ - PARANÁ
AOT AMBIENTAL E EMPREENDIMENTOS TECNICOS LTDA

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO PRAZO
O presente termo aditivo tem por objeto - Dilatação do Prazo de Vigência por **12 (doze) meses**, com inicio em **25/09/2025** e término em **24/09/2026** com fundamento no ART. 57 INCISO II DA LEI 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR
O presente termo aditivo tem por objeto – Manutenção de Valores na importância de **R$ 77.623,68** (setenta e sete mil seiscentos e vinte e três reais e sessenta e oito centavos), com fundamento no art. 65, I, alínea b, c/c §1º, da Lei nº. 8.666/93.

Continuam em pleno vigor as demais cláusulas do contrato original, não modificadas pelo presente aditivo e, por estarem justas e pactuadas, as partes assinam o presente aditivo em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

DATA: 24.09.2025.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 060/2021

ASSINATURAS:

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA
Prefeita

SILVANO DE SOUZA
Representante Legal

Publicado por:
Stephanie Dos Santos Papini Souza
Código Identificador:4D35C478

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 19.479 DE 24 DE SETEMBRO DE 2025

Ednyra Aparecida Sanches Bueno De Godoy Ferreira, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e,

CONSIDERANDO a Lei n° 14.133, de 01 de abril de 2021, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado.

CONSIDERANDO o Decreto 9.858 de 24 de Janeiro de 2023 que regulamenta a gestão e fiscalização dos contratos no âmbito do Poder Executivo no Município de Andirá Pr.

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear os servidores, abaixo relacionados, como Fiscal de Contrato, para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte contrato:

Fiscal Titular:	Antônio Eduardo Bonifácio		
Fiscal Substituto:	CLEUSA ROSA DA SILVA MADOGLIO		
Gestor Titular:	Viviani Millani Teixeira Hatori		
Contrato nº	009/2025	**VIGÊNCIA:**	24.09.2025 a 20.01.2026
Modalidade:	PREGÃO ELETRÔNICO		
Nº licitação	094/2024		
Contratado:	**LUIZ HENRIQUE DA SILVA ENGENHARIA**		
Objeto:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE GRADES TIPO PROTEÇÃO PARA O PROJETO ESPERANÇA, ATENDENDO A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E EDUCAÇÃO PROFISSIONALIZANTE.		
Valor:	**R$ 16.090,00**		

Art. 2° - O Fiscal assim como o Gestor de Contratos será responsável por representar o Município de Andirá PR perante o contratado e zelar pela boa execução do objeto pactuado, mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização e controle.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 24 de Setembro de 2025, 82º da Emancipação Política.

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Stephanie Dos Santos Papini Souza
Código Identificador:68431907

GABINETE DA PREFEITA
TERMO DE RESCISÃO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, resolve:

TORNAR PÚBLICO:

TERMO DE RESCISÃO do CONTRATO Nº 069/2024 – CONCORRÊNCIA Nº 003/2023, a partir do dia **24/09/2025**, cujo objeto é **CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO para futura DOAÇÃO DE TERRENOS - COM CLÁUSULA DE REVERSÃO - LOCALIZADOS PRÓXIMOS À RODOVIA ESTADUAL PR 092 – CONTORNO SUL, E ÁREA INDUSTRIAL III, DESTINADOS À INSTALAÇÃO DE EMPRESAS DE NATUREZA INDUSTRIAL, COMERCIAL, VISANDO ESTIMULAR A GERAÇÃO DE EMPREGO E RENDA NO ÂMBITO MUNICIPAL, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 2928 DE 11 DE JULHO DE 2017,** entre o **MUNICÍPIO DE ANDIRÁ/PR** e a empresa **FORTEMIX CONCRETOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº. 46.842.988/0001-37.

Com fundamento no art. 79, inciso II da lei 8.666/93 – Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Administração.
Andirá, 24.09.2025.

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA
Prefeita Municipal

ANGELA MARIA DA COSTA LEARDINI
Representante Legal

Publicado por:
Stephanie Dos Santos Papini Souza
Código Identificador:59CC7C30

GABINETE DA PREFEITA
TERMO DE RESCISÃO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, resolve:

TORNAR PÚBLICO:

TERMO DE RESCISÃO do CONTRATO Nº 131/2022 – CONCORRÊNCIA Nº 006/2022, a partir do dia **24/09/2025**, cujo objeto é **DOAÇÃO DE TERRENOS - COM CLÁUSULA DE REVERSÃO - LOCALIZADOS ÀS MARGENS DA RODOVIA ESTADUAL PR 092, DESTINADOS À INSTALAÇÃO DE EMPRESAS DE NATUREZA INDUSTRIAL, COMERCIAL, VISANDO ESTIMULAR A GERAÇÃO DE EMPREGO E RENDA NO ÂMBITO MUNICIPAL, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 2928 DE 11 DE JULHO DE 2017,** entre o **MUNICÍPIO DE ANDIRÁ/PR** e a empresa **TAPALAM - CONSTRUCOES E EMPREENDIMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº. 00.481.987/0001-03.

Com fundamento no art. 79, inciso II da lei 8.666/93 – Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Administração.
Andirá, 24.09.2025.

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA
Prefeita Municipal

EDER MOREIRA ARAUJO
Representante Legal

Publicado por:
Stephanie Dos Santos Papini Souza
Código Identificador:C4A0E21C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 058/2025.

O MUNICÍPIO DE ANDIRÁ, torna público que às 09:00 horas do dia 09/10/2025, na plataforma Bolsa Nacional de Compras - BNC (https://bnccompras.com/Home/Login), realizará licitação na modalidade Pregão eletrônico, do tipo menor preço, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, de acordo com as especificações do edital, para aquisição de:

OBJETO	QUANTIDADE	VALOR TOTAL	PRAZO
Veículo Utilitário tipo PICK-Up CS	1	R$ 117.660,00	180 dias

Informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos poderão ser obtidos no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, sítio eletrônico da Prefeitura de Andirá e na plataforma Bolsa Nacional de Compras - BNC. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento poderão ser apresentados ao Pregoeiro, por meio da plataforma.

Andirá, 24 de setembro de 2025.

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA
Prefeita Municipal de Andirá

Publicado por:
Stephanie Dos Santos Papini Souza
Código Identificador:0A44FA8B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

PSS – ESTAGIÁRIOS
EDITAL Nº 03/2025

Os Secretários Municipais de Educação e de Administração da Prefeitura Municipal de Andirá, Estado do Paraná, **ROSILENE MARQUES FERNANDES FARINHA** e **ANA LUIZA DE OLIVEIRA MOURA** no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, resolvem:

TORNAR PÚBLICO

O presente Edital, destinado à **convocação dos candidatos abaixo relacionados**, para se apresentarem na sede da Secretaria Municipal de Educação (Rua Sergipe, nº 995, Jardim Monte Carlo, em Andirá-PR), para apresentação da documentação relacionada no item 7.6 do Edital de Abertura.

Data de **início** do prazo para apresentação**: 25/09/2025.**
Data **final** para apresentação: **26/09/2025.**
No horário das 08:00 às 11:30 e das 13:30 às 16:30 horas.

Observação:

No ato da contratação, o candidato deverá estar munido dos seguintes documentos:

1. Declaração de matrícula escolar (original);
2. RG, CPF, Título de Eleitor (obrigatório para maiores de 18 anos);
3. Comprovante de endereço (conta de luz);

Atenção:

- Excepcionalmente, a Administração aceitará a cópia do protocolo de pedido de Declaração de Frequência escolar, com a condição expressa de que, em não sendo satisfatório ou verídico o documento entregue posteriormente, a bolsa será imediatamente extinta.

PEDAGOGIA

Nº DE INSCRIÇÃO	CANDIDATOS	NOTA	CLASSIFICAÇÃO
01	LUCIANA APARECIDA LEODORO	4,5	1°
05	MARIA JULIA TEIXEIRA ROSA	4,0	2°

ENSINO MÉDIO

Nº DE INSCRIÇÃO	CANDIDATOS	NOTA	CLASSIFICAÇÃO
03	NATALY VICTÓRIA SALVADOR	6,0	1°
02	JULIA FIDELIS FERREIRA	5,5	2°

ANDIRÁ, 24 DE SETEMBRO DE 2025.

ROSILENE MARQUES FERNANDES FARINHA
Secretária Municipal de Educação

ANA LUIZA DE OLIVEIRA MOURA
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Mariana Yasmim Granatto
Código Identificador:CE8C26E9

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2025 - REABERTURA

RETIFICAÇÃO: prazo de entrega e características técnicas.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE BOMBA SUBMERSÍVEL TRITURADORA DESTINADA À ESTAÇÃO ELEVATÓRIA DE ESGOTO LOCALIZADA NA RUA PARANÁ. **TIPO:** MENOR PREÇO.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até as 08h:00 do dia 08/10/2025; **INÍCIO DA SESSÃO**: 09h:00m do dia 08/10/2025. **LOCAL:** BNC (Bolsa Nacional de Compras) - www.bnc.org.br. **AQUISIÇÃO DO EDITAL**: O edital completo encontra-se no site do SAMAE de Andirá https://samaeandira.com.br/licitacoes ou www.bnc.org.br, maiores informações no Departamento de Licitações e Compras - Rua Minas Gerais, nº 828 – Jardim Centenário – Andirá – PR, das 08h:00m às 12h:00m, e das 13h:30m às 17h:00m, ou pelo telefone 43 3538 – 7575. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

Andirá, 24 de setembro de 2025.

RONIVALDO VISOTO
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Fabiane Raiane Petrin
Código Identificador:D6379FB9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ERRATA

ERRATA
RETIFICAÇÃO DA RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº 033/2025

TERMO DE RETIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 033/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 125/2025

Onde se lê:
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 031/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 125/2025
A Prefeita Municipal de Antonina/PR torna pública a RATIFICAÇÃO da Dispensa de Licitação n° 033/2025 que prevê a **"Contratação de empresa especializada na locação de relógio ponto, com reconhecimento facial, software gerenciador integrado ao sistema de controle de acesso em utilização pelo departamento de Recursos Humanos, bem como a opção de marcação remota via aplicativo de celular de servidores públicos Municipais"**, pela empresa **DIXI VEXT COMERCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS E SISTEMA LTDA**, inscrita no **CNPJ Nº 15.077.663/0001-81**, no valor de R$ 24.000,00, com base no art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações e de acordo com o parecer jurídico proferido pela Procuradoria-Geral do Município.

Leia-se:
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 033/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 125/2025
A Prefeita Municipal de Antonina/PR torna pública a RATIFICAÇÃO da Dispensa de Licitação n° 033/2025 que prevê a **"Contratação de empresa especializada na locação de relógio ponto, com reconhecimento facial, software gerenciador integrado ao sistema de controle de acesso em utilização pelo departamento de Recursos Humanos, bem como a opção de marcação remota via aplicativo de celular de servidores públicos Municipais"**, pela empresa **DIXI VEXT COMERCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS E SISTEMA LTDA**, inscrita no **CNPJ Nº 15.077.663/0001-81**, no valor de R$ 52.800,00, com base no art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações e de acordo com o parecer jurídico proferido pela Procuradoria-Geral do Município.

Antonina, 24 de setembro de 2025.

Publicado por:
Bruno Felipe Pereira da Silva
Código Identificador:8D720029

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO

2º TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR
CONTRATO Nº. PMA 088/2023
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 042/2023

O MUNICÍPIO DE ANTONINA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ Nº 76022516/0001-07, com sede administrativa à Rua XV de Novembro, n.º 150, Antonina-PR, neste ato representado por sua Prefeita, **Sra. Rozane Maristela Benedetti Osaki,** brasileira, casada, CPF nº. 061.409.458-52; portadora da cédula de identidade RG n.º 50.6488275/SSP, residente e domiciliada na Rua Dr. Mello, nº 60, Primavera, CEP 83370-000 - Antonina-PR, através da Secretaria Municipal de Administração, doravante denominada **CONTRATANTE** e do outro lado **INTERATIVA SOLUÇÕES EM INFORMÁTICA LTDA - EPP,** inscrita no CNPJ sob o nº 04.192.385/0001-97, situada a Rua Buenos Aires nº 1373 – Bairro Água Verde, CEP 80.250-070.– Curitiba – PR, neste ato representado por seu Representante Legal **Sra. Maria da Glória Coelho**, CPF nº 138.130.059-68, denominado CONTRATADO**,** pactuam o presente **TERMO ADITIVO,** sob a égide da Lei n.º 14.133/2021 e suas alterações na forma das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO: Termo aditivo visando a prorrogação do prazo de vigência e valor do contrato em referência, referente a "Contratação de empresa especializada objetivando a locação de Impressoras, incluindo a instalação, configuração, manutenção preventiva e corretiva, reposição de peças e de todos os insumos necessários ao perfeito funcionamento das mesmas".
CLÁUSULA SEGUNDA - PRAZO: O presente termo prorroga a vigência do contrato até 09/10/2026, contados a partir de 09/10/2025, renovando o valor inicialmente contratado.

CLÁUSULA TERCEIRA - VALOR: O valor contratual permanecerá o mesmo inicialmente pactuado, qual seja: R$ 39.000,00 (trinta e nove mil reais).
CLÁUSULA QUARTA - RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: Os recursos financeiros e orçamentários sairão da seguinte dotação – 02.001.04.122.0002.2003 – Manutenção do Gabinete do Prefeito Red 19 – 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica Fonte: 1000 – Recursos Ordinários (Livres)
04.001.04.122.0002.2010 – Manut. do. Gab. do secret. financeiro Red 61 – 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica Fonte: 1000 – Recursos Ordinários (Livres)
04.002.04.124.0003.2011 – Coordenação de controle interno Red 78 – 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica Fonte: 1000 – Recursos Ordinários (Livres) 04.005.23.692.0003.2105 – Compras e controle de estoques e mercadorias Red 92 – 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica Fonte: 1000 – Recursos Ordinários (Livres) 04.001.12.122.0003.2017 – Compras e controle de estoques e mercadorias Red 176 – 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica Fonte: 1104 – Demais impostos vinculados à educação básica 06.002.12.361.0021.2020 – Manutenção da rede municipal ensino 1o grau Red 201 – 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros –

Pessoa Jurídica Fonte: 1103 – 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB Red 202 – 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica Fonte: 1104 – Demais Impostos Vinculados à educação básica 06.002.12.361.0021.2117 – Execução programa salário educação Red 210 – 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica Fonte: 1107 – Salário Educação 06.002.12.365.0000.2103 – Manutenção das creches municipais Red 237 – 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica Fonte: 1103 – 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB Red 238 – 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica Fonte: 1104 – Demais Impostos Vinculados à educação básica Red 239 – 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica Fonte: 1107 – Salário Educação 06.002.12.365.0000.2104 – Manutenção da pré-escola Red 259 – 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica Fonte: 1102 – FUNDEB 30% Red 260 – 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica Fonte: 1103 – 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB Red 261 – 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica Fonte: 1104 – Demais Impostos Vinculados à educação básica Red 262 – 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica Fonte: 1107 – Salário Educação 06.002.12.367.0021.2020 – Manutenção da rede municipal ensino 1o grau Red 282 – 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica Fonte: 1104 – Demais Impostos Vinculados à educação básica 07.001.10.301.0030.2015 – Assistencia Medica, Odontologica e Sanitária Red 327 – 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica Fonte: 1369 – Serviços Hospitalares 07.001.10.304.0030.2015 – Assistencia Medica, Odontologica e Sanitária Red 359 – 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica Fonte: 1000 – Recursos Ordinários (Livres) 08.001.04.122.0051.2300 Manut. gab. sec. agr. e meio ambiente Red 368 – 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica Fonte: 1000 – Recursos Ordinários (Livres) 09.001.04.122.0003.2004 – Manut. gab. sec. ind. e comercio Red 383 – 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica Fonte: 1000 – Recursos Ordinários (Livres) 10.001.08.122.0005.2050 – Gab. do sec. assist. social Red 401 – 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica Fonte: 1000 – Recursos Ordinários (Livres) 11.001.04.131.0003.2048 – Desenvolvimento dos assuntos de Comunicação e Cult Red 438 – 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica Fonte: 1000 – Recursos Ordinários (Livres) 13.001.04.122.0002.2316–Supervisão, Elaboração, Planej. e controle da Exec. Orç. Red 473 – 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica Fonte: 1000 – Recursos Ordinários (Livres) 14.001.18.541.0052.2181 – Manutenção do gabinete do Sec. de Agricultura e Pesca Red 485 – 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica Fonte: 1000 – Recursos Ordinários (Livres) 16.001.06.182.0037.2320 – Manutenção do gabinete do sec. da Segurança Publica Red 501 – 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica Fonte: 1000 – Recursos Ordinários (Livres) 18.001.14.422.0003.2319 – Manutenção do Gabinete do Secretario da Sec. da Mulher Red 515 – 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica Fonte: 1000 – Recursos Ordinários (Livres)

CLÁUSULA QUINTA - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 57, II da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLAUSULA SEXTA - RATIFICAÇÃO: Permanecem ratificadas e inalteradas as demais cláusulas e parágrafos do contrato original, as quais se aplicam ao presente termo aditivo.

E, por estarem justas e contratadas assinam o presente instrumento de Termo Aditivo, por seus representantes legais, em 03 (três) vias de igual teor, forma e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Antonina, 15 de setembro de 2025.

ROZANE MARISTELA BENEDETTI OSAKI
Prefeita

JEAN PIERRE RICARDO RAMOS
Secretário Municipal de Administração

MARIA DA GLÓRIA COELHO
Representante da Contratada

Publicado por:
Bruno Felipe Pereira da Silva
Código Identificador:696359C5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO

4º TERMO ADITIVO DE PRAZO
CONTRATO Nº. PMA – 037/2021 ID Nº 2571
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº PMA 060/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º PMA 019/2021

O MUNICÍPIO DE ANTONINA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ Nº 76022516/0001-07, com sede administrativa à Rua XV de Novembro, n.º 150, Antonina-PR, neste ato representado por sua Prefeita, **Sra. Rozane Maristela Benedetti Osaki,** brasileira, casada, CPF nº. 061.409.458-52; portadora da cédula de identidade RG n.º 50.6488275/SSP, residente e domiciliada na Rua Dr. Mello, nº 60, Primavera, CEP 83370-000 - Antonina-PR através da Secretaria Municipal de Indústria e Comércio, doravante denominada **LOCATÁRIO** e do outro lado **Senhor Alceu Marques da Silva,** pessoa física, portador do RG nº 1.286.023 SESP/PR, CPF nº 322.616.599-20, denominado **LOCADOR,** pactuam o presente **TERMO ADITIVO,** sob a égide da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações na forma das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: Prorrogação de vigência do contrato que tem por objeto "Locação do Imóvel, situado á Avenida Thiago Peixoto, n° 562 – Bairro do Batel – Antonina-PR, de aproximadamente 4.60 x 14,90 m2, para uso do Arquivo Público da Prefeitura Municipal de Antonina. "

Parágrafo Primeiro: Permanece o valor contratual mensal de R$ 1.439,36 (um mil, quatrocentos e trinta e nove reais e trinta e seis centavos), totalizando R$ 17.272,32 (dezessete mil duzentos e setenta e dois reais e trinta e dois centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO: O presente termo prorroga a vigência do contrato em 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão por conta na seguinte rubrica orçamentária:

03.004.04.122.0003.2006 – 1000

CLAUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO: Permanecem ratificadas e inalteradas as demais cláusulas e parágrafos do contrato original, as quais se aplicam ao presente termo aditivo.

CLÁUSULA QUINTA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 57, II da Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO: O foro competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato será o da Comarca de Antonina, Estado do Paraná, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e contratadas assinam o presente instrumento de Termo Aditivo, por seus representantes legais, em 03 (três) vias de igual teor, forma e rubricadas para todos os fins de direito.

Antonina, 28 de junho de 2025.

ROZANE MARISTELA BENEDETTI OSAKI
Prefeita

JEAN PIERRE RICARDO RAMOS
Secretário Municipal de Administração

ALCEU MARQUES DA SILVA
Proprietário

Publicado por:
Bruno Felipe Pereira da Silva
Código Identificador:94CD07FB

SAMAE DE ANTONINA
RATIFICAÇÃO DA 3º ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 15/2023

RATIFICAÇÃO
Assunto: 3º alteração CONTRATUAL SAMAE Nº. 15/2023
Referente: PREGÃO PRESENCIAL N° 07/2023
DO OBJETO: 3º alteração contratual de reajuste do valor decorrente da Convenção Coletiva de Trabalho 2025/2026 e a prorrogação por um período de 12 (doze) meses ao Contrato nº 015/2023, cujo objeto original consiste na **contratação de empresa especializada para a prestação de serviços nas áreas de construção civil e controle e monitoramento da qualidade da água**,
CONTRATADA: CAMILA VENTURIN ZAPPELLINI PAIVA – CNPJ: 18.499.902/0001-80, com sede na PR 412 ENG. Darci Gomes de Morais 1394 Praia de Leste, Pontal do Paraná, CEP 83.255-000.
DA JUSTIFICATIVA:
A presente alteração contratual justifica-se pela necessidade de:
I - PRORROGAÇÃO CONTRATUAL: Assegurar a continuidade dos serviços essenciais de apoio operacional e construção civil, considerando que:
Os serviços prestados são de natureza contínua e indispensáveis ao funcionamento regular dos sistemas de abastecimento de água e esgotamento sanitário do SAMAE;
A interrupção contratual prejudicaria diretamente a prestação de serviços públicos essenciais à população;
A equipe atual possui conhecimento técnico especializado dos sistemas de saneamento do SAMAE, evitando custos de transição e perda de know-how operacional;
O dimensionamento contratual atual demonstrou adequação e eficiência no atendimento das demandas operacionais da autarquia.
II - REAJUSTE DE VALORES: Restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato em decorrência da superveniência de fatos que oneraram a execução contratual, especificamente:
Entrada em vigor da Convenção Coletiva de Trabalho 2025/2026, que estabeleceu novos pisos salariais e benefícios para as categorias profissionais envolvidas;
Configuração de fato do príncipe, caracterizado pela homologação da CCT pelo Ministério do Trabalho, de cumprimento obrigatório pela contratada;
Necessidade de manutenção da equação econômico-financeira original para viabilizar a adequada execução dos serviços contratados.
A prorrogação encontra amparo no art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/1993, e o reajuste fundamenta-se no art. 65, alínea "d", da mesma lei, visando preservar o interesse público mediante a continuidade dos serviços essenciais.
DO VALOR:
Valor do contrato: O valor mensal do contrato é de **R$ 264.780,86 (Duzentos e sessenta e quatro mil, setecentos e oitenta reais e oitenta e seis centavos) e o** valor anual é de **R$ 3.177.370,32 (Três milhões, cento e setenta e sete mil, trezentos e setenta reais e trinta e dois centavos)**.
DO PRAZO DE PRORROGAÇÃO: 12 meses.
DA BASE LEGAL: art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/1993, e o reajuste fundamenta-se no art. 65, alínea "d", da mesma lei,
DA AUTORIZAÇÃO
Após justificativa e pareceres favoráveis, autorizo a presente RATIFICAÇÃO a 3º alteração contratual de Prazo e valor do Contrato em epígrafe.
Antonina, 24 de Setembro de 2025.

ELISEU MARCHIORI TRANCOSO
Diretor Geral do SAMAE
Decreto nº 21/2025

Publicado por:
Cleber de Araujo Cezarino
Código Identificador:B0A05C8A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 405/2025 - ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR DE R$ 269.923,06

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA
Estado do Paraná
Exercício: 2025
Decreto nº 405/2025 de 12/09/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Antonina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 67/2024 de 18/12/2024.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 269.923,06 (duzentos e sessenta e nove mil novecentos e vinte e três reais e seis centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAUDE	
07.001.00.000.0000.0.000.		Fundo Municipal de saude	
07.001.10.301.0030.2.015.		Assistencia Medica, Odontologica e Sanitária	
328 - 3.3.90.39.00.00	01495	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	269.923,06
Total Suplementação:			**269.923,06**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAUDE	
07.001.00.000.0000.0.000.		Fundo Municipal de saude	
07.001.10.301.0030.2.045.		Execução do Programa Saúde da Família	
344 - 3.1.90.11.00.00	01495	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	224.967,54
345 - 3.1.90.13.00.00	01495	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	44.955,52
Total Redução:			**269.923,06**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Antonina , Estado do Paraná, em 12 de setembro de 2025.

ROZANE MARISTELA BENEDETTI OSAKI
Prefeita

RAFAEL NEVES ALVES
Secretário de Finanças

Publicado por:
Marcio Lucimar da Silva
Código Identificador:3D20E556

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 418/2025, DE 24 DE SETEMBRO DE 2025 - HOMOLOGA O RESULTADO DO PSS EDUCAÇÃO Nº 003/2025

DECRETO Nº 418/2025, DE 24 DE SETEMBRO DE 2025

HOMOLOGA O RESULTADO DO PSS EDUCAÇÃO Nº 003/2025

ROZANE MARISTELA BENEDETTI OSAKI, Prefeita Municipal de Antonina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado – PSS Educação nº 003/2025, para contratação temporária do cargo de Professor de Educação Física.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita, em 24 de setembro de 2025

ROZANE MARISTELA BENEDETTI OSAKI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcio Lucimar da Silva
Código Identificador:B29328B2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 419/2025 - ABRE CRÉDITO ESPECIAL NA IMPORTÂNCIA DE ATÉ R$ 1.884.506,06

DECRETO Nº 419/2025

Abre crédito especial na importância de até R$ 1.884.506,06 (um milhão, oitocentos e oitenta e quatro mil, quinhentos e seis reais e seis centavos)

A Prefeita Municipal de Antonina/PR, no uso de suas atribuições legais e considerando a Lei Mun nº 052/2025,

DECRETA:

Art. 1º.- Abre no PPA/LDO e orçamento municipal um crédito especial, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de até R$ 1.884.506,06 (um milhão, oitocentos e oitenta e quatro mil, quinhentos e seis reais e seis centavos)

Suplementação

08.000.00.000.0000.0.000 – SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE
08.003.00.000.0000.0.000 – Execução de Projetos do Meio Ambiente
08.003.25.752.0003.1.317 – Programa de Eficiência Energética
595 – 3.3.90.39.00.00 – 1099 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$ 1.884.506,06

Total Suplementação.....R$ 1.884.506,06

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste decreto, servirá como recurso Excesso de Arrecadação, de acordo com o Artigo 43, §1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, em 24 de setembro de 2025

ROZANE MARISTELA BENEDETTI OSAKI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcio Lucimar da Silva
Código Identificador:E7B05CCF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI 46/2025 - ALTERA LEI 002/2001, QUE DISPÕEM SOBRE A RESERVA DE VAGAS PARA PORTADORES DE DEFICIÊNCIA FÍSICA E SENSORIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

LEI Nº 46/2025

Súmula: Altera a Lei nº 002/2001, que dispõem sobre a reserva de vagas para portadores de deficiência física e sensorial e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Antonina/PR:
A Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - A Lei Ordinária nº 002/2001 passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 1º - Fica reservado um percentual de 5% (cinco por cento) de vagas para pessoas portadoras de deficiência física e sensorial, no provimento de cargos e empregos públicos nos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal direta, indireta, obedecendo o princípio do concurso público de provas e títulos.

§1º - As frações decorrentes do cálculo do percentual de que trata esse artigo só serão arredondadas para o número inteiro subsequente quando maiores ou iguais a 5 (cinco).

§2º - O Cálculo a que se refere o caput deve ser sobre o número total de vagas do edital, ressalvados os casos em que seja demonstrado que a aplicação regionalizada ou por especialidade não se aplicará em redução do número de vagas destinadas as pessoas com deficiência."

Art. 2º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Antonina/PR, em 12 de agosto de 2025

ROZANE MARISTELA BENEDETTI OSAKI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcio Lucimar da Silva
Código Identificador:FB0D3415

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 052 /2025 - AUTORIZA CRÉDITO ESPECIAL NA IMPORTÂNCIA DE ATÉ R$ 1.884.506,06

LEI Nº 052 /2025

Súmula: Autoriza crédito especial na importância de até R$ 1.884.506,06 (um milhão, oitocentos e oitenta e quatro mil, quinhentos e seis reais e seis centavos)

A Prefeita Municipal de Antonina/PR:
A Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º.- Fica o Executivo Municipal autorizado a incluir no PPA/LDO e orçamento municipal um crédito especial, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de até R$ 1.884.506,06 (um milhão, oitocentos e oitenta e quatro mil, quinhentos e seis reais e seis centavos)

Suplementação

08.000.00.000.0000.0.000 – SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE
08.003.00.000.0000.0.000 – Execução de Projetos do Meio Ambiente
08.003.25.752.0003.1.317 – Programa de Eficiência Energética
595 – 3.3.90.39.00.00 – 1099 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$ 1.884.506,06

Total Suplementação.....R$ 1.884.506,06
Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º desta Lei, servirá como recurso Excesso de Arrecadação, de acordo com o Artigo 43, §1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, em 24 de setembro de 2025

ROZANE MARISTELA BENEDETTI OSAKI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcio Lucimar da Silva
Código Identificador:6364C4AE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 404/2025 - DESIGNAR, OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS RESPONSÁVEIS PELO SISTEMA DE CADASTRO E NF DE PRODUTOR RURAL JUNTO A RECEITA ESTADUAL.

PORTARIA Nº 404/2025

A Prefeita Municipal de Antonina, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe confere a legislação em vigor,

RESOLVE:
DESIGNAR, os servidores abaixo relacionados responsáveis pelo sistema de Cadastro e NF de Produtor Rural junto a Receita Estadual.
.
JETRO SANTOS CALISTO – Matrícula 6336
RG nº 9.949.283-0 - SSP/PR
CPF nº 057.511.809-17

IVAN ANDERSON PIRES – Matrícula 6344
RG nº 8.313.263-9 - SSP/PR
CPF nº 034.610.059-32

MIRIAN BEZERRA – Matrícula 144431
RG/CPF nº 567.178.909-59

ADRIANO COSTA LAUTEMAN
RG nº 8.126.060-5 - SSP/PR
CPF nº 027.790.789-60

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, de acordo com as disposições do decreto 134/2025..
Gabinete da Prefeita em, 09 de setembro de 2025.

ROZANE MARISTELA BENEDETTI OSAKI
Prefeita Municipal

JEAN PIERRE RICARDO RAMOS
Secretário Mun de Administração

Publicado por:
Marcio Lucimar da Silva
Código Identificador:DC3872B9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 419/2025 - JORNADA SUPLEMENTAR PARA O ANO LETIVO DE 2025.

PORTARIA Nº 419/2025

Jornada Suplementar para o ano letivo de 2025.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ANTONINA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e, considerando a Lei Complementar nº 25/2012, alterada pela lei 02/2024 que dispõe sobre o Plano de Emprego, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal de Antonina e em atendimento ao Capítulo IV, sessão VI - Da Jornada de Trabalho, Artigo 29, Parágrafos 7, 8, 9, 10, 11,, considerando o Protocolo 5937/2025 e Memorando nº 559/2025 SEMED.
DECRETA:
Art. 1º - Nomear/designar o(a)s professores(as) abaixo relacionados(as) para prestarem serviços em jornada suplementar de 20 (vinte) horas semanais, nas Escolas da Rede Municipal de Ensino.

Nº	Nome/Professor(a)	Cargo	Período
01	SANDRO FELISBINO TRANCOSO	PROFESSOR	22 DE SETEMBRO À 19 DE DEZEMBRO
02	KELE CRISTINA DA FONSECA BARRETO	PROFESSORA	22 DE SETEMBRO À 19 DE DEZEMBRO
03	MARIANE TOBIAS DA SILVA	PROFESSORA	22 DE SETEMBRO À 19 DE DEZEMBRO

Art. 2º - A remuneração da jornada suplementar, designada pela presente Portaria, obedecerá aos critérios estabelecidos no §8º do artigo 29 da Lei Municipal nº 27/2021 que altera a Lei Municipal nº25/2012.

Art. 3º - O regime de jornada suplementar não se constitui em horas extras, não se incorpora aos vencimentos, não gera estabilidade ou direito de conversão em emprego efetivo e, por ser de cunho eventual e transitório, extingue-se automaticamente pelo decurso de seu prazo de exercício, tendo em vista sua natureza excepcional.

Art. 4º -Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura , revogadas as disposições em contrário.
Antonina, em 19 de setembro de 2025.

ROZANE MARISTELA BENEDETTI OSAKI
Prefeita Municipal

JEAN PIERRE RICARDO RAMOS
Secretário Mun de Administração

Publicado por:
Marcio Lucimar da Silva
Código Identificador:D6D46B80

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 420/2025 - LICENÇA PARA ACOMPANHAR PESSOA DOENTE NA FAMÍLIA, JUDITE DE JESUS VOI OLIVEIRA, COZINHEIRA

PORTARIA Nº 420/2025

A Prefeita Municipal de Antonina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com a Lei n° 033/98 de 25/11/98, e considerando requerimento protocolado sob nº 5904/2025,

Resolve:

Conceder a(o) servidor(a), **JUDITE DE JESUS VOI OLIVEIRA, Cozinheira,** 30 (trinta) dias de Licença para acompanhar pessoa doente na família, no período de **17/09/2025 à 16/10/2025**, conforme requerimento anexo ao protocolo n° 5904/2025.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Procedam-se as devidas anotações em sua ficha funcional.
GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ANTONINA, em 19 de setembro de 2025

ROZANE MARISTELA BENEDETTI OSAKI
Prefeita Municipal

JEAN PIERRE RICARDO RAMOS
Secretário Mun de Administração

Publicado por:
Marcio Lucimar da Silva
Código Identificador:C24971AB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 421/2.025 - EXONERAR, A PEDIDO, A(O) SERVIDOR(A) VINICÍUS ARMSTRONG GRAPER FELIX , MATRICULA Nº 6445 , DO CARGO AUXILIAR DE CUIDADOR(A) – CONTRATADO PSS Nº 002/2025

PORTARIA Nº 421/2.025

A Prefeita Municipal de Antonina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o requerimento protocolado **sob nº 5906/2025**.

Resolve:

Exonerar, a pedido, **a(o)** Servidor(a) **VINICÍUS ARMSTRONG GRAPER FELIX , Matricula nº 6445** , do cargo **Auxiliar de**

Cuidador(a) – Contratado PSS nº 002/2025, conforme pedido sob nº 6459/**2025 , Em 18/09/2025.**

Declarar vago o cargo público de **Auxiliar de Cuidador(a)** no Quadro de Pessoal desta Prefeitura.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura, com seus efeitos legais vigentes na data estabelecida no primeiro parágrafo, revogando-se as disposições em contrário.

Procedam-se as devidas anotações em sua ficha funcional.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ANTONINA, em 19 de setembro de 2025.

ROSANE MARISTELA BENEDETTI OSAKI
Prefeita Municipal

JEAN PIERRE RICARDO RAMOS
Secretário Mun de Administração

Publicado por:
Marcio Lucimar da Silva
Código Identificador:EE28B984

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 422/2025 - LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, MARLENE RAMOS LOURENÇO, AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

PORTARIA Nº 422/2025

A Prefeita Municipal de Antonina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com a Lei n° 033/98 de 25/11/98, e considerando requerimento protocolado sob nº 5909/2025,

Resolve:

Conceder a(o) servidor(a) **MARLENE RAMOS LOURENÇO, Auxiliar de Serviços Gerais,** 14 (quatorze) dias de Licença para tratamento de saúde, no período de **11/09/2025 à 24/09/2025**, conforme requerimento anexo ao protocolo n° 5909/2025.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Procedam-se as devidas anotações em sua ficha funcional.
GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ANTONINA, em 19 de setembro de 2025

ROZANE MARISTELA BENEDETTI OSAKI
Prefeita Municipal

JEAN PIERRE RICARDO RAMOS
Secretário Mun de Administração

Publicado por:
Marcio Lucimar da Silva
Código Identificador:E45C1C2E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 423/2025 - LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, FABIANO BROSKA GONÇALVES, SEGURANÇA MUNICIPAL

PORTARIA Nº 423/2025

A Prefeita Municipal de Antonina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com a Lei n° 033/98 de 25/11/98, Considerando o Protocolo nº 5908/2025

Resolve:

Conceder, a(o) Servidor(a) **FABIANO BROSKA GONÇALVES, Segurança Municipal**, Licença para tratamento de saúde, conforme atestado anexo ao protocolo supracitado, sendo os primeiros 15 (quinze) dias**17/09/2025a01/10/2025,** pagos pela Prefeitura e a partir do 16º (décimo sexto) dia pago pelo RGPS/INSS, desde que deferido pela perícia médica/INSS.

Conforme atestado o servidor deverá permanecer em tratamento médico/clinico por um período –**30 (Trinta)** dias, devendo requerer auxilio doença junto ao RGPS/INSS, auxiliado pelo Setor de Recursos Humanos – PMA.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Procedam-se as devidas anotações em sua ficha funcional.
GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ANTONINA, em 19 de setembro de 2025

ROZANE MARISTELA BENEDETTI OSAKI
Prefeita Municipal

JEAN PIERRE RICARDO RAMOS
Secretário Mun de Administração

Publicado por:
Marcio Lucimar da Silva
Código Identificador:CD021A88

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 424/2025 - DESIGNAR, SERVIDORES PARA EXERCER A FUNÇÃO DE FISCAL MARCIO LUCIMAR DA SILVA E GESTOR ODETE DA SILVA CACILHA DO CONTRATO Nº 009/2022 – (EMPRESA LIZ SERVIÇOS ONLINE LTDA – CNPJ 03.725.725/0001-35 -

PORTARIA Nº 424/2025

A Prefeita Municipal de Antonina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

DESIGNAR, servidores abaixo relacionados para exercer a função de fiscal e gestor do contrato nº 009/2022 – (Empresa LIZ SERVIÇOS ONLINE LTDA – CNPJ 03.725.725/0001-35) da Secretaria Municipal de Administração, em 16/02/2025:

MARCIO LUCIMAR DA SILVA – ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
FISCAL DO CONTRATRO

ODETE DA SILVA CACILHA - AUXILIAR TÉC. DE ADMINISTRAÇÃO
GESTORA DO CONTRATO

Os Servidores designados farão jus ao recebimento de uma gratificação por encargos especiais, durante a sua permanência na função designada, conforme Decreto nº 134/2025.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura .

GABINETE DA PREFEITA em, 19 de setembro de 2025

ROZANE MARISTELA BENEDETTI OSAKI
Prefeita Municipal

JEAN PIERRE RICARDO RAMOS
Secretário Mun de Administração

Publicado por:
Marcio Lucimar da Silva
Código Identificador:62C76FE3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 426/2025 - PSS 002-2025 - NOMEAR AS PESSOAS PARA OS CARGOS CONSIDERANDO PSS – ASSISTÊNCIA SOCIAL Nº 002/2025

PORTARIA Nº 426/2025

A Prefeita Municipal de Antonina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando PSS – ASSISTÊNCIA SOCIAL nº 002/2025 e a A Secretaria Municipal de Assistência Social, por meio da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado – PSS nº 02/2025, nomeada pelo Decreto nº 230/2025, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no Edital de Abertura, torna pública a relação de candidatos que compareceram para assumir as vagas do PSS, conforme protocolo sob nº 5967/2025:

Resolve:

Nomear as pessoas abaixo relacionadas para os cargos relacionados:

CARGO	NOME	DATA DE INÍCIO
MÃE SOCIAL	GIOVANNA RAÍSSA BEZERRA CORDEIRO	18/08/2025

CARGO	NOME	DATA DE INÍCIO
CUIDADOR SOCIAL	WILIANS RAMOS FERREIRA	13/08/2025
	FERNANDA FERREIRA NOVAKIM SCHLUTER	23/08/2025
	RODRIGO CADENA	26/08/2025

CARGO	NOME	DATA DE INÍCIO
AUXILIAR DE CUIDADOR	MARITZA CARRIEL DA SILVA	01/08/2025
	ANA FLÁVIA BARRETO OLIVEIRA DA COSTA	12/08/2025
	MAYRA LIMA PIRES	16/08/2025
	ANA CRISTINA DE SOUZA DOBAIT	03/09/2025

Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.
Procedam-se as devidas anotações em sua ficha funcional.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ANTONINA, em 22 de setembro de 2025

ROZANE MARISTELA BENEDETTI OSAKI
Prefeita Municipal

ALLANA RODRIGUES COSTA MARTINS
Secretária Mun de Assistência Social – Interina

Publicado por:
Marcio Lucimar da Silva
Código Identificador:4CF62666

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 427/2.025 - EXONERAR, A PEDIDO, A(O) SERVIDOR(A) FERNANDA FERREIRA NOVAKIM SCHLUTER , MATRICULA Nº 6488 , DO CARGO DE CUIDADOR(A) – CONTRATADO PSS Nº 002/2025

PORTARIA Nº 427/2.025

A Prefeita Municipal de Antonina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o requerimento protocolado **sob nº 5896/2025**.

Resolve:

Exonerar, a pedido, **a(o)** Servidor(a) **FERNANDA FERREIRA NOVAKIM SCHLUTER , Matricula nº 6488** , do cargo **de Cuidador(a) – Contratado PSS nº 002/2025,** conforme pedido sob nº **5896/2025 , Em 01/09/2025.**

Declarar vago o cargo público de **Cuidador(a)** no Quadro de Pessoal desta Prefeitura.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura, com seus efeitos legais vigentes na data estabelecida no primeiro parágrafo, revogando-se as disposições em contrário.

Procedam-se as devidas anotações em sua ficha funcional.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ANTONINA, em 23 de setembro de 2025.

ROSANE MARISTELA BENEDETTI OSAKI
Prefeita Municipal

JEAN PIERRE RICARDO RAMOS
Secretário Mun de Administração

Publicado por:
Marcio Lucimar da Silva
Código Identificador:BB640BE4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 428/2025 - LICENÇA POR MOTIVO DE CASAMENTO, KIMBERLY RODRIGUES GARCIA , AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE-CLT

PORTARIA Nº 428/2025

A Prefeita Municipal de Antonina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com a Lei n° 033/98 de 25/11/98, e considerando requerimento protocolado sob nº 6005/2025 .

Resolve:

Conceder a(o) servidor(a) **KIMBERLY RODRIGUES GARCIA , Agente Comunitário de Saúde-CLT,** 07 (sete) dias de Licença por motivo de casamento, no período de 19/09/2025 à 25/09/2025, conforme requerimento anexo ao protocolo n° 6005/2025.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Procedam-se as devidas anotações em sua ficha funcional.
GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ANTONINA, em 23 de setembro de 2025

ROZANE MARISTELA BENEDETTI OSAKI
Prefeita Municipal

JEAN PIERRE RICARDO RAMOS
Secretário Mun de Administração

Publicado por:
Marcio Lucimar da Silva
Código Identificador:EC9C3F3E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 430/2025 - LICENÇA ESPECIAL REMUNERADA, MÔNICA MIGUEL TAVARES , PROFESSOR(A)

PORTARIA Nº 430/2025

A Prefeita Municipal de Antonina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com a Lei n° 033/98 de 25/11/98, e considerando requerimento protocolado **sob nº 5261/2025**

Resolve:

Conceder a(o) servidor(a) **MÔNICA MIGUEL TAVARES , PROFESSOR(A),** 90 (noventa) dias de Licença Especial remunerada, no período de **22/09/2025 à 20/12/2025**, conforme requerimento anexo ao **protocolo n° 5261/2025**

Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Procedam-se as devidas anotações em sua ficha funcional.
GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ANTONINA, em 23 de setembro de 2025

ROZANE MARISTELA BENEDETTI OSAKI
Prefeita Municipal

JEAN PIERRE RICARDO RAMOS
Secretário Mun de Administração

Publicado por:
Marcio Lucimar da Silva
Código Identificador:C94D71C8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA

CÂMARA MUNICIPAL DE ASTORGA
EXTRATO DO CONTRATO DA INELEGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 001/2025

EXTRATO DO CONTRATO

A Presidente da Câmara Municipal Vereadores de Astorga, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 14.133/2021 e legislação complementar, torna público extrato de Contrato:

PARTES: Câmara Municipal de Astorga – PR e a empresa Elotech Gestão Publica Ltda.
ESPÉCIE: Contrato nº 01/2025 – Processo de Inelegibilidade nº 001/2025.
OBJETO: AquisiContratação de serviços continuados de licença de uso de solução integrada de tecnologia da informação, em plataforma web (softwares web), abrangendo os serviços de instalação, implantação, configuração, customização, suporte técnico por múltiplos canais, treinamento de usuários, manutenção corretiva e evolutiva, com atualizações e alterações.
VALOR TOTAL: R$ 125.000,00 (cento e vinte e cinco mil reais) .

Publicado por:
Alexandre Leonardo Serilho
Código Identificador:B803FC84

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 070/2025

AVISO DE LICITAÇÃO
MUNICÍPIO DE ASTORGA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 070/2025

O MUNICÍPIO DE ASTORGA, com sede na Av. Dr. José Soares de Azevedo, nº 48, em Astorga - PR, torna público que fará realizar às 08:30 (oito horas e trinta minutos), do dia 09/10/2025, no sítio eletrônico: www.gov.br/compras, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, e tem por objeto a Aquisição de Crachás, Cordões e Bottons, destinados a identificação de usuários e à promoção da inclusão de pessoas com deficiências invisíveis e Transtorno do Espectro Autista (TEA)**.** O Edital e seus Anexos poderão ser obtidos através da internet pelos seguintes endereços eletrônicos: www.gov.br/compras e www.astorga.pr.gov.br. Paço Municipal de Astorga-PR, e 23 de setembro de 2025.

ADRIANA ANTONIETA BRANDOLIM
Diretora do Departamento e Adm. Patrimônio e Suprimentos

Publicado por:
Luciana Geraldo
Código Identificador:60848C97

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 071/2025

AVISO DE LICITAÇÃO
MUNICÍPIO DE ASTORGA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 071/2025

O MUNICÍPIO DE ASTORGA, com sede na Av. Dr. José Soares de Azevedo, nº 48, em Astorga - PR, torna público que fará realizar às 08:30 (oito horas e trinta minutos), do dia 10/10/2025, no sítio eletrônico: www.gov.br/compras, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, e tem por objeto a Aquisição de **02 (dois) veículos automotores zero quilômetro**, destinados ao Centro de Referência de Assistência Social – **CRAS 2** e ao Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – **SCFV.** O Edital e seus Anexos poderão ser obtidos através da internet pelos seguintes endereços eletrônicos: www.gov.br/compras e www.astorga.pr.gov.br. Paço Municipal de Astorga-PR, e 24 de setembro de 2025.

ADRIANA ANTONIETA BRANDOLIM
Diretora do Departamento e Adm. Patrimônio e Suprimentos

Publicado por:
Luciana Geraldo
Código Identificador:626AC334

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 072/2025

AVISO DE LICITAÇÃO
MUNICÍPIO DE ASTORGA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 072/2025

O MUNICÍPIO DE ASTORGA, com sede na Av. Dr. José Soares de Azevedo, nº 48, em Astorga - PR, torna público que fará realizar às 08:30 (oito horas e trinta minutos), do dia 13/10/2025, no sítio eletrônico: www.gov.br/compras, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, e tem por objeto a Aquisição de equipamentos de apoio hospitalar, médicos assistenciais e gerais destinados ao aparelhamento do novo Pronto Atendimento Municipal de Astorga – PAM, equipamentos de Odontologia e itens específicos de fisioterapia, ambos destinados as Unidades Básicas de Saúde (UBS´s)**.** O Edital e seus Anexos poderão ser obtidos através da internet pelos seguintes endereços eletrônicos: www.gov.br/compras e www.astorga.pr.gov.br. Paço Municipal de Astorga-PR, e 24 de setembro de 2025.

ADRIANA ANTONIETA BRANDOLIM
Diretora do Departamento e Adm. Patrimônio e Suprimentos

Publicado por:
Luciana Geraldo
Código Identificador:A6F27CFB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RETIFICAÇÃO PE 066/2025

AVISO DE RETIFICAÇÃO
MUNICÍPIO DE ASTORGA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 066/2025

O **MUNICÍPIO DE ASTORGA**, com sede na Av. Dr. José Soares de Azevedo, nº 48, em Astorga-PR; torna público a retificação do Pregão Eletrônico nº 066/2025, tendo por objeto Aquisição de dois caminhões basculante, referente ao convênio nº 286/2025/SEAB, conforme cronograma abaixo:
Onde se-lê:
DATA DA SESSÃO PÚBLICA
Dia 02/10/2025 às 08:30 (horário de Brasília)

Lê-se:
DATA DA SESSÃO PÚBLICA
Dia 08/10/2025 às 08:30 (horário de Brasília)

- Considerando, as retificações acima ficam alterados a data e o horário da sessão pública do pregão eletrônico conforme cronograma a seguir:

Ø DATA E HORA PARA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO: A sessão dia 08 de outubro de 2025 às 08h30min.

Astorga, 24 de setembro de 2025.

ADRIANA ANTONIETA BRANDOLIM
Diretora do Departamento e Adm. Patrimônio e Suprimentos

Publicado por:
Luciana Geraldo
Código Identificador:E05766DF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 038/2025

MUNICÍPIO DE ASTORGA – ESTADO DO PARANÁ
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2025
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 038/2025

OBJETO: A presente Ata na Modalidade Registro de Preços tem como objeto a contratação de empresa especializada para realização de Avaliação Clínica admissional, demissional, periódica, avaliação médica para mudança de função ou validação de atestados médicos, perícia médica para aposentadoria por invalidez, avaliação clínica por motivos diversos, de acordo com a Norma Reguladora nº 7 (NR-7), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, proposta da contratada, e no Termo de Referência.
FORNECEDOR: DM TREINAMENTOS E ASSESSORIA EM SEGURANCA DO TRABALHO LTDA, CNPJ/MF: 48.900.357/0001-52.
VALOR REGISTRADO: R$ 53.225,00 (cinquenta e três mil, duzentos e vinte e cinco reais)
VIGÊNCIA: A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
DATA DE INÍCIO DA VIGÊNCIA: 25/09/2025

Publicado por:
Murilo Cesar Matheus Garcia
Código Identificador:2CA56594

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS HOMOLOGAÇÃO

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
LEILÃO Nº 004/2025

Considerando o contido na Ata da Sessão, a Prefeita do Município de Astorga - PR, no uso de suas atribuições legais, torna pública a **ADJUDICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO** do objeto do procedimento licitatório em epígrafe, aos arrematantes a seguir:

Lote/Arrematante	Valor Arrematado
Lote: 1 - JOSÉ CARLOS BELUCO, CPF: 826.360.609-87	R$ 8.000,00
Lote: 2 - SANEAST ENGENHARIA LTDA, CNPJ: 26.195.815/0001-67	R$ 5.100,00
Lote: 3 - ANDRE GUSTAVO DE OLIVEIRA PARENTE, CPF: 007.549.859-62	R$ 83.300,00
Totalização:	**R$ 96.400,00**

- Homologo como FRACASSADO o lote nº04.

Astorga, 24 de Setembro de 2025

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Patricia Albertini Camargo Fernandes
Código Identificador:675725A2

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2025

A Prefeita do Município de Astorga - PR, no uso de suas atribuições legais; considerando a inexistência de recursos pendentes de julgamento; torna pública a **ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO** do objeto do presente certame, às empresas abaixo:

1) DAC MOVEIS LTDA, CNPJ: 56.101.450/0001-25, sagrou-se vencedora do lote nº01, totalizando o valor de R$ 33.898,00 (Trinta e três mil oitocentos e noventa e oito reais);

2) DRI OFFICE LTDA, CNPJ: 60.389.680/0001-09, sagrou-se vencedora do lote nº02, totalizando o valor de R$ 43.486,00 (Cento e quatro mil quatrocentos e noventa reais);

3) BR 2000 INDUSTRIA E METALURGICA LTDA, CNPJ: 43.633.468/0001-26, sagrou-se vencedora do lote nº03, totalizando o valor de R$ 15.350,00 (Quinze mil trezentos e cinquenta reais);

4) A LOCADEIRA LOCACOES LTDA, CNPJ: 01.743.361/0001-90, sagrou-se vencedora do lote nº04, totalizando o valor de R$ 4.850,00 (Quatro mil oitocentos e cinquenta reais);

5) 53082312 ANA CAROLINA SOUZA DINIZ, CNPJ: 53.082.312/0001-58, sagrou-se vencedora do lote nº07, totalizando o valor de R$ 15.750,00 (Quinze mil setecentos e cinquenta reais);

6) CARVALHO ACESSORIOS PARA MOVEIS LTDA, CNPJ: 49.704.499/0002-98, sagrou-se vencedora do lote nº08, totalizando o valor de R$ 2.959,78 (Dois mil novecentos e cinquenta e nove reais e setenta e oito centavos);

7) ALLY COMERCIO DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ: 42.785.776/0001-04, sagrou-se vencedora do lote nº09, totalizando o valor de R$ 5.326,20 (Cinco mil trezentos e vinte e seis reais e vinte centavos)

- HOMOLOGA FRACASSADO os lotes nº05 e 06

Astorga, 23 de Setembro de 2025.

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Patricia Albertini Camargo Fernandes
Código Identificador:90CA5682

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS HOMOLOGAÇÃO PARCIAL

HOMOLOGAÇÃO PARCIAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 060/2024

A Prefeita do Município de Astorga - PR, no uso de suas atribuições legais; considerando a inexistência de recursos pendentes de julgamento; torna pública a **ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO** do objeto do presente certame, às empresas abaixo:

1) AFA INDUSTRIA COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ: 24.935.788/0001-96, sagrou-se vencedora dos itens nº01, 02, 03, 04, 05 e 06, totalizando o valor de R$ 46.868,00 (Quarenta e seis mil oitocentos e sessenta e oito reais);

2) CRH EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA LTDA, CNPJ: 14.566.765/0001-06, sagrou-se vencedora dos itens nº17, 18, 69, 70, 71 e 74, totalizando o valor de R$ 4.521,90 (Quatro mil quinhentos e vinte e um reais);

3) RP TEXTIL LTDA, CNPJ: 43.715.476/0001-11, sagrou-se vencedora do item nº 08, totalizando o valor de R$ 4.900,00 (Quatro mil e novecentos reais);

4) ALS UNIFORMES PROFISSIONAIS LTDA, CNPJ: 43.496.899/0001-98, sagrou-se vencedora do item nº 65, totalizando o valor de R$ 1.224,06 (Um mil duzentos e vinte e quatro reais e seis centavos);

5) MAGAZINE TUFICK LTDA, CNPJ: 31.461.288/0001-25, sagrou-se vencedora dos itens nº 86 e 87, totalizando o valor de R$

10.442,50 (Dez mil quatrocentos e quarenta e dois reais e cinquenta centavos);

6) JUNIOR CESAR FORNALE, CNPJ: 02.194.709/0001-09, sagrou-se vencedora do item nº 85, totalizando o valor de R$ 10.500,00 (Dez mil e quinhentos reais)

7) REPUBLICKA COUNTRY - DNA CAIPIRA LTDA, CNPJ: 15.200.917/0001-07, sagrou-se vencedora dos itens nº 58 e 62, totalizando o valor de R$ 9.582,00 (Nove mil quinhentos e oitenta e dois reais);

8) TACTICAL COMERCIO DE CALCADOS LTDA, CNPJ: 57.492.788/0001-18, sagrou-se vencedora do item nº 21, totalizando o valor de R$ 1.770,00 (Um mil setecentos e setenta reais);

9) R. DE O. SANTIL EPI, CNPJ: 97.530.228/0001-25, sagrou-se vencedora do item nº 20, totalizando o valor de R$ 8.000,00 (Oito mil reais);

- HOMOLOGA FRACASSADO os itens nº11, 16, 22, 57, 63, 64, 66, 67, 72, 73, 76, 77, 79, 80, 81, 82, 83 e 84.

Astorga, 24 de Setembro de 2025.

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Patricia Albertini Camargo Fernandes
Código Identificador:D6192E1B

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS JULGAMENTO RECURSO

JULGAMENTO DE RECURSO

Ref. Processo Administrativo de Licitação nº 059/2025.
Pregão Eletrônico nº 027/2025.
Objeto: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços técnico ambiental, com foco em realizar assessoria e consultoria na vertente ambiental, para o Departamento de Agricultura e Meio Ambiente.

A Licitante AJMT Assessoria e Consultoria Ambiental Ltda., apresentou recurso contra decisão da Pregoeira que habilitou a Licitante Pimenta Consultoria Ambiental em razão do descumprimento do item 7.1.4. do edital, por não atender aos requisitos da qualificação técnica.
Alega que a licitante recorrida não apresentou atestado e/ou declaração, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome dos responsáveis técnicos, pertencente ao quadro da empresa, de no mínimo um serviço de semelhante complexidade ou superior ao objeto do certame, nos termos do item 7.1.4.

A pregoeira, ao analisar o recurso, proferiu sua decisão sob o fundamento de que a empresa recorrida apresentou Atestado de Capacidade Técnica emitido pelo Município de Nova América da Colina, em nome da empresa, demonstrando a execução de serviços de licenciamento ambiental de cascalheiras, com relatórios, memoriais técnicos, plantas de situação e ART bem como apresentou Atestado de Capacidade Técnica emitido pelo Município de Concórdia/SC, em nome do Eng. Ambiental Luiz Fernando Broetto (CREA-SC nº 115711-7 / Registro Nacional nº 2511156628), integrante do quadro técnico da empresa, formalmente vinculado por contrato de responsabilidade técnica**,** defendendo assim a legalidade do ato que habilitou a Recorrida.

Desta feita, uma vez preenchidos os requisitos de admissibilidade e tempestividade, o presente recurso deve ser conhecido e, todavia, no mérito, não merece provimento, conforme fundamentado pela Pregoeira em sua decisão, o que acato como razões de decidir.
D E C I S Ã O
Diante de todo o exposto, ratifico integralmente a fundamentação da Pregoeira contida na sua decisão e **nego provimento** ao recurso apresentado pela licitante AJMT Assessoria e Consultoria Ambiental Ltda.
Notifique-se a Recorrente.
Astorga-PR, 24 de setembro de 2025.

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Patricia Albertini Camargo Fernandes
Código Identificador:938C232B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONCURSO PARA EMPREGO PÚBLICO N.º 002/2023
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 014/2025

A Prefeita do Município de Astorga, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E
CONVOCAR, a candidata abaixo relacionada, aprovada no Concurso Público aberto pelo Edital n.º 002/2023, para comparecer na **Prefeitura Municipal de Astorga - Departamento de Recursos Humanos, no período de 02/10/2025 a 03/10/2025**, munida dos seguintes documentos:

- Cópia da Carteira de Identidade e CPF;
- Cópia do Título de Eleitor e último comprovante de votação;
- Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento;
- Cópia da Certidão de Nascimento dos dependentes;
- Cópia do CPF dos dependentes menores;
- Cópia do comprovante de conclusão do curso exigido no Edital de Concurso;
- Cópia do comprovante de quitação com o serviço militar;
- Cópia do Cadastro no PIS / PASEP;
- Atestado de Antecedentes Criminais;
- Certidão de Quitação com a Justiça Eleitoral;
- Certidão Criminal;
- 1 foto 3 x 4.

O não comparecimento no prazo estipulado implicará na desclassificação da candidata.

CARGO: MÉDICO PSF

NOME	NOTA	RECLASSIFICADA
- Thelma Gomes Faria	**69,50**	**27º lugar**

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, aos 22 (vinte e dois) dias do mês de setembro de 2025 (dois mil e vinte e cinco).

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:532E5270

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONCURSO PÚBLICO N.º 001/2023 EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 035/2025

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E
CONVOCAR, a candidata abaixo relacionada, aprovada no Concurso Público aberto pelo Edital n.º 001/2023, para comparecer na **Prefeitura Municipal de Astorga - Departamento de Recursos Humanos, no período de 02/10/2025 a 03/10/2025**, munida dos seguintes documentos:

- Cópia da Carteira de Identidade e CPF;
- Cópia do Título de Eleitor e último comprovante de votação;

- Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento;
- Cópia da Certidão de Nascimento dos dependentes;
- Cópia do CPF dos dependentes menores;
- Cópia do comprovante de conclusão do curso exigido no Edital de Concurso;
- Cópia do comprovante de quitação com o serviço militar;
- Cópia do Cadastro no PIS / PASEP;
- Atestado de Antecedentes Criminais;
- Certidão de Quitação com a Justiça Eleitoral;
- Certidão Criminal;
- Comprovante de residência;
- 1 foto 3 x 4.

O não comparecimento no prazo estipulado implicará na desclassificação da candidata.

CARGO: PROFESSOR

NOME	NOTA	CLASSIFICAÇÃO FINAL
- Elisana Jomara Panhan Yamada	**56,50**	**75º lugar**

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, aos 22 (vinte e dois) dias do mês de setembro de 2025 (dois mil e vinte e cinco).

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:B60907E5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONCURSO PÚBLICO N.º 001/2023 EDITAL DE NÃO COMPARECIMENTO E DESISTÊNCIA DE VAGA N.º 021/2025

A Prefeita do Município de Astorga, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Tornar público o não comparecimento e a desistência da vaga, conforme prevê o Item 20.2, do Edital de Concurso Público nº 001/2023, das candidatas a seguir relacionadas:

CARGO: PROFESSOR

NOME	POSIÇÃO NO CONCURSO	EDITAL DE CONVOCAÇÃO	Nº PROTOCOLO
- Danielle Christina Oliveira Timiro	**73º lugar**	**033/2025**	**21180/2025 de 23/09/2025**

CARGO: TÉCNICO EM HIGIENE DENTAL

NOME	POSIÇÃO NO CONCURSO	EDITAL DE CONVOCAÇÃO	Nº PROTOCOLO
- Fabiana de Araujo Ribeiro Candalaf	**3º lugar**	**032/2025**	**21199/2025 de 23 /09/2025**

Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, aos 23 (vinte e três) dias do mês de setembro de 2025 (dois mil e vinte e cinco).

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:295048D0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONCURSO PÚBLICO N.º 002/2023 EDITAL DE NÃO COMPARECIMENTO E DESISTÊNCIA DE VAGA N.º 009/2025

A Prefeita do Município de Astorga, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Tornar público o não comparecimento e a desistência da vaga, conforme prevê o Item 20.2, do Edital de Concurso Público nº 001/2023, da candidata a seguir relacionada:

CARGO: MÉDICO PSF

NOME	POSIÇÃO NO CONCURSO	EDITAL DE CONVOCAÇÃO	Nº PROTOCOLO
- Mônica Patrícia de Souza	**26º lugar**	**013/2025**	**21182/2025 de 23/09/2025**

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, aos 23 (vinte e três) dias do mês de setembro de 2025 (dois mil e vinte e cinco).

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:D85C7B4B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO DE ESTAGIÁRIO N.º 001/2025 EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 011/2025

A Prefeita do Município de Astorga, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

CONVOCAR, a candidata abaixo relacionada, aprovada no **Processo Seletivo de Estagiário, aberto pelo Edital n.º 001/2025**, para comparecer à Prefeitura Municipal de Astorga - Departamento de Recursos Humanos, **no período de 02/10/2025 a 03/10/2025**, munida dos seguintes documentos:
- Cópia da Carteira de Identidade;
- Cópia do CPF;
- Cópia da Declaração de matrícula;
- Comprovante de residência;

O não comparecimento no prazo estipulado implicará na desclassificação da candidata.

CURSO: PEDAGOGIA

NOME	TOTAL DE PONTOS	CLASSIFICAÇÃO
- Luana Dias de Souza	60	20º lugar

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de setembro de 2025 (dois mil e vinte e cinco).

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:B1CBC806

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.° 1080/2025

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

CONSTITUIR **comissão especial**, para avaliação de amostra de catálogo, referente ao **Pregão Eletrônico nº 072/2025 - Processo Administrativo n.º 135/2025**, objetivando a aquisição de equipamentos de apoio hospitalar, médicos assistenciais e gerais, destinados ao aparelhamento, do novo Pronto Atendimento Municipal de Astorga - PAM, equipamentos de odontologia e itens específicos de fisioterapia, ambos destinados as Unidades Básicas de Saúde

(UBS´s), nomeando os servidores: MARIANE RODRIGUES GUERRA ROVELI, IVONETE APARECIDA DE JESUS e MONISE LOURENÇO SANCHES, para análise das amostras apresentadas.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE,

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, aos 22 (vinte e dois) dias do mês de setembro de 2025 (dois mil e vinte e cinco).

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

EMERSON FABIO PELOSI
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:28CC7505

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 1.084/2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMNISTRAÇÃO E FINANÇAS, no uso das atribuições delegadas pela Portaria n.º 427/2023, de 20 de Junho de 2023;

R E S O L V E

CONCEDER à servidora **GENY APLIGIO DA SILVA**, lotada no quadro de pessoal de provimento efetivo, com o cargo de Zelador, Nível 02-I, **LICENÇA PRÊMIO**, relativa ao período aquisitivo de 26/03/2017 a 25/03/2022, sem prejuízo de sua remuneração, com base no artigo 109, da Lei nº 1.232/94-E (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civis do Município), com início em **17 de setembro de 2025** e **término em 16 de novembro de 2025,** conforme requerimento protocolado sob n.º 1-20811/2025, de 18/09/2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE,

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, aos 23 (vinte e três) dias do mês de setembro de 2025 (dois mil e vinte e cinco).

EMERSON FABIO PELOSI
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:921AA125

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 014/2025 - REPUBLICADO

SÚMULA:Aprova o Termo de Adesão e o Plano de Açãoreferente ao Repasse Estadual para a Construção do CREAS.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº1302/96-E, de 29 de maio de 1996 e alterações posteriores, considerando a deliberação em assembleia ordinária realizada no dia 18 de setembro de 2025, Ata 008/2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprova o Termo de Adesão e o Plano de Açãoreferente ao Repasse do Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS/PR para a Construção do Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS, no valor de até R$1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil reais).

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Astorga, 22 de setembro de 2025.

INAJARA OLIVEIRA GUANDALINI
Presidente do CMAS

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:B004052F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N°. 729/2025

PORTARIA N°. 729/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA, no uso de suas atribuições legais, e com fulcro no Artigo 34 da Lei 222/1991, considerando o parecer exarado pela Comissão de Avaliação de Desempenho em Estágio Probatório no **Processo Administrativo 20168/2025.**
RESOLVE:
Art. 1º. - Declarar a aprovação em estágio probatório, e a consequente estabilidade da servidora pública **THAIS ISABEL VIDAL, "Enfermeiro**", Matrícula 4722-7.
Art. 2º. - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, assegurando efeitos retroativos a partir de 01 de agosto de 2025.

Balsa Nova, 24 de setembro de 2025.

CLEVER APARECIDO IAVOLSKI POLETTO
Prefeito de Balsa Nova

Publicado por:
Josiane Alvaristo Pavelik
Código Identificador:BD30360F

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 728/2025

PORTARIA N.º 728/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei, em atenção ao Processo administrativo n° 23775/2025,

RESOLVE:

Art. 1º. – Rescindir a pedido o contrato de trabalho por prazo determinado de **ANEDES MARIA POTRATZ**,matrícula n.º 542042, do cargo de "PSS – Profissional da Educação - Professor", lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.
Art. 2º.– Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, assegurando sua vigência a partir de 19.09.2025.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 23 de setembro de 2025.

CLEVER APARECIDO IAVOLSKI POLETTO
Prefeito de Balsa Nova

Publicado por:
Thiago Longato
Código Identificador:06E2BAA9

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 730/2025

PORTARIA N.º 730/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e pautado nos autos do processo administrativo nº 13038/2025;
RESOLVE:

Art. 1º - Arquivar o procedimento de sindicância nº 13038/2025, em razão da inexistência de indícios mínimos para instauração de processo administrativo disciplinar.
Art. 2º - Esta Portaria entra vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Balsa Nova, em 24 de setembro de 2025.

CLEVER APARECIDO IAVOLSKI POLETTO
Prefeito de Balsa Nova

Publicado por:
Amanda Franco
Código Identificador:C726BF13

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 731/2025

PORTARIA N.º 731/2025

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Balsa Nova**,** Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto nº 391/2022, considerando o processo administrativo n° 18762/2025,
RESOLVE:
Art. 1º. Fica transferido o servidor abaixo relacionado:

Nome	Cargo	Matricula	A partir de
MARCOS BATISTA DE LIMA			
Origem: SMECE – Departamento de Transporte Escolar **Destino:** SMO – Parque Rodoviário Edmundo Bora	Motorista	43831	29/07/2025

Art. 2º. A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Balsa Nova, 24 de setembro de 2025.

FABRÍCIO FAGIOLI BUBNIAK
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Josiane Alvaristo Pavelik
Código Identificador:81677D79

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 732/2025

PORTARIA N.º 732/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei, em atenção ao Processo administrativo n° 23646/2025,

RESOLVE:

Art. 1º. – Rescindir o contrato de trabalho por prazo determinado de **KARINE KEYZY DOS SANTOS LEMES**,matrícula n.º 541995, do cargo de "PSS – Médico Veterinário", lotada na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.
Art. 2º.– Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, assegurando sua vigência a partir de 24.09.2025.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 24 de setembro de 2025.

CLEVER APARECIDO IAVOLSKI POLETTO
Prefeito de Balsa Nova

Publicado por:
Thiago Longato
Código Identificador:F1AA3200

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 733/2025

PORTARIA N.º 733/2025

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Balsa Nova**,** Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto nº 391/2022, considerando o processo administrativo n° 14107/2025,
RESOLVE:
Art. 1º. Fica transferido o servidor abaixo relacionado:

Nome	Cargo	Matricula	A partir de
FABIANO FELIPE PRESTES			
Origem: SMS – Unidade de Saúde Tancredo Neves (Bugre) **Destino:** SMS – Unidade de Saúde Elizabeth Nascimento	Técnico em Saúde	46938	18/09/2025

Art. 2º. A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Balsa Nova, 24 de setembro de 2025.

FABRÍCIO FAGIOLI BUBNIAK
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Josiane Alvaristo Pavelik
Código Identificador:531BE03B

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 734/2025

PORTARIA N.º 734/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei, em atenção ao Processo administrativo n° 23566/2025,

RESOLVE:

Art. 1º. – Exonerar a pedido **VIVIANE DA LUZ STRAPASSAN GONCALVES**,matrícula n.º 47050, do cargo de provimento efetivo de "Auxiliar Educacional", lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.
Art. 2º.– Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, assegurando sua vigência a partir de 19.09.2025.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 24 de setembro de 2025.

CLEVER APARECIDO IAVOLSKI POLETTO
Prefeito de Balsa Nova

Publicado por:
Thiago Longato
Código Identificador:36282E3D

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 735/2025

PORTARIA N.º 735/2025

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Balsa Nova**,** Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto nº 391/2022, considerando o processo administrativo n° 23845/2025,
RESOLVE:
Art. 1º. Fica transferido o servidor abaixo relacionado:

Nome	Cargo	Matricula	A partir de
ALESSANDRO MAZZON			
Origem: SMS – Unidade de Saúde Elizabeth Nascimento (Centro) **Destino:** SMS – Unidade de Saúde Renato Coltro (São Caetano)	Fisioterapeuta	30261	29/09/2025

Art. 2º. A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Balsa Nova, 24 de setembro de 2025.

FABRÍCIO FAGIOLI BUBNIAK
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Josiane Alvaristo Pavelik
Código Identificador:9E2B07FD

ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 04 DE 24 DE SETEMBRO DE 2025, DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BALSA NOVA.

RESOLUÇÃO Nº 04 de 24 de setembro de 2025, do Conselho Municipal de Saúde do Município de Balsa Nova.

Súmula: Dispõe sobre as conclusões acerca do relatório quadrimestral de prestação de contas referente ao 2º quadrimestre/2025 do Fundo Municipal de Saúde de Balsa Nova/PR, e prescreve as providências que enumera.

O Conselho Municipal de Saúde de Balsa Nova, em reunião ordinária na data supracitada, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal nº 8.080 de 19.09.1990 que regulamenta o Sistema Único de Saúde (SUS), Lei Federal nº 8.142, de 28.12.1990 que dispõe sobre a participação da comunidade no o Sistema Único de Saúde (SUS), Lei Municipal n°.820 de 17.09.2014 e Regimento Interno do CMS;
Considerando as prerrogativas e atribuições estabelecidas pela Lei Complementar nº 141, de 13/01/2012;
Considerando o inciso IV, do art. 4º, da Lei Federal nº 8.142, de 28/12/90, o qual determina que para receber os recursos de que trata o art. 3º dessa mesma lei, os municípios deverão elaborar relatórios de prestação de contas;
Considerando o § 4º do art. 33, da Lei Federal nº 8.080, de 19/09/90, Lei Orgânica da Saúde,
RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar o relatório quadrimestral de prestação de contas referente ao 2º quadrimestre/2025 do Fundo Municipal de Saúde de Balsa Nova/PR;

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário;

Art. 3º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Balsa Nova, 24 de setembro de 2025

LUIZ CARLOS MILANI
Decreto nº 052/2024
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Publicado por:
Fernando Magatão
Código Identificador:84B7093C

CÂMARA MUNICIPAL DE BALSA NOVA
ATO DA MESA DIRETORA 02/2025

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BALSA NOVA/PR, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no inciso I do artigo 35 da Lei Orgânica do município, no disposto no inciso II do artigo 26 do Regimento Interno, e nos termos do art. 4º da Lei Municipal 1266/2022.
RESOLVE:
Artigo 1° - Conceder através do Processo Administrativo 37/2025, a **VEREADORA JUCÉLIA LEAL FERREIRA**, matrícula 161, a importância de **R$ 226,86** (duzentos e vinte e seis reais e oitenta e seis centavos), em razão de participação no Evento: **Primeiro encontro de Vereadoras – Elas no Legislativo – Capacitação e Protagonismo,** para atender as despesas de 4 (quatro) diárias de alimentação, realizado na cidade de Curitiba – Paraná, nos dias 29 de setembro a 02 de outubro de 2025, devendo posteriormente nos termos do artigo 1º, § 1º da Lei 1266/2022, apresentar relatório e documentos que comprovem a necessidade das diárias e o interesse público, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de chegada neste município.

Artigo 2º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.
Câmara Municipal de Balsa Nova, 24 de setembro de 2025.

Mesa Diretora

JUCÉLIA LEAL FERREIRA
Presidente

IRAN APARECIDO RODRIGUES
1º Vice- Presidente

GILSON BINHARA
2º Vice- Presidente

JOCEMIR FRAVARO
1º Secretário

EDSON JOEL GIBLESKI
2º Secretário

Publicado por:
Luana Savio Pacheco
Código Identificador:81079533

CÂMARA MUNICIPAL DE BALSA NOVA
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 04/2025
FUNDAMENTADA NA LEI 14.133/2021 EXTRATO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 04/2025

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE BALSA NOVA
Contratada: LPB- LIDERANÇA PUBLICA BRASIL LTDA
Objeto: Serviço técnico especializado em eventos de Primeiro encontro de Vereadoras – Elas no Legislativo – Capacitação e Protagonismo.
Valor GLOBAL: R$ 2.497,00 (dois mil quatrocentos e noventa e sete reais)
Foro: Foro Regional de Campo Largo
Balsa Nova, 24 de setembro de 2025.

JUCÉLIA LEAL FERREIRA
Presidente da Câmara Municipal de Balsa Nova

Publicado por:
Luana Savio Pacheco
Código Identificador:C72DC59F

GABINETE
DECRETO DE CANCELAMENTO N°.193/2025

DECRETO DE CANCELAMENTO N°.193/2025

SÚMULA: *"Dispõe sobre o cancelamento do Processo Seletivo Simplificado para contratação de TÉCNICO EM EDIFICAÇÕES", veiculado ao Edital 007/2025, instrumentalizado nos autos do Processo Administrativo nº 9203/2025."*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 37 da Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal, combinado com a Lei municipal nº 879/2015, e sob a coordenação, fiscalização e responsabilidade técnica da Comissão Especial Organizadora do Processo Seletivo Simplificado, designada pela Portaria nº 635/2025 e demais disposições aplicáveis a espécie, conforme instrumentalizado no Processo Administrativo nº 9203/2025,

DECRETA:

Art. 1°. Fica cancelado o Processo Seletivo Simplificado veiculado através do Edital nº. 007/2025, instrumentalizado nos autos de Processo Administrativo nº 9203/2025, para provimento do cargo de "**TÉCNICO EM EDIFICAÇÕES**" em virtude da inexistência de inscrições deferidas.

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, em 25 de setembro de 2025.

CLEVER APARECIDO IAVOLSKI POLETTO.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucimara Silva Oliveira Falarz
Código Identificador:5BE80D97

GABINETE
DECRETO N° 194/2025

DECRETO N° 194/2025

SÚMULA: *"Procede a abertura de um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Fiscal do Município de Balsa Nova para o exercício de 2025, e promove alterações no Plano Plurianual 2022-2025 e na Lei de Diretrizes Orçamentárias 2025."*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA,** Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, na Lei Municipal nº 1392 de 12 de setembro de 2024 (LDO) e na Lei Municipal nº 1410 de 25 de novembro de 2024 (LOA),

DECRETA:

Art. 1°. Este Decreto autoriza o Poder Executivo a abrir um Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Fiscal do Município de Balsa Nova para o exercício financeiro de 2025 e a efetuar as correspondentes alterações nas Leis Municipais de nº 1218 de 15 de outubro de 2021 (Plano Plurianual), e nº 1392 de 12 de setembro de 2024 (Lei de Diretrizes Orçamentárias).

Art. 2°. Fica aberto no Orçamento Fiscal do exercício financeiro de 2025, aprovado pela Lei nº 1410 de 25 de novembro de 2024, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 55.161,49 (cinquenta e cinco mil, cento e sessenta e um reais e quarenta e nove centavos), destinado a reforço de Dotações Orçamentárias abaixo especificadas:

Órgão:	12.000	-	Secretaria Municipal de Saúde		
Unidade Orçamentária:	12.001	-	Gabinete do Secretário		
12.001.10.303.0016.2113		-	Assistência Farmacêutica		
Fonte	2 1033	-	IOAF Investimento Exercícios Anteriores		
4.4.90.52.00.00		-	Equipamento e Material Permanente	R$	20.111,15
Fonte	2 1034	-	IOAF Custeio Exercícios Anteriores		
3.3.90.30.00.00		-	Material de consumo	R$	35.050,34
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NA ATIVIDADE				**R$**	**55.161,49**
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NO ÓRGÃO				**R$**	**55.161,49**

Art. 3º. Constituem recursos à cobertura do Crédito Adicional Suplementar, de que trata o art. 1º do presente Decreto, os abaixo especificados:

I – Resultantes do superávit financeiro na Fonte de Recursos abaixo descrita, no valor de 55.161,49 (cinquenta e cinco mil, cento e sessenta e um reais e quarenta e nove centavos), conforme disposto no inciso II, do § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964:

Fontes de Recursos	Descrição	Valor
1033	IOAF Investimento	20.111,15
1034	IOAF Custeio	35.050,34

Art. 4º. Em decorrência da abertura do Crédito Adicional Suplementar a que se refere este Decreto, fica reprogramado montante das despesas e as metas físicas programadas para o exercício financeiro de 2025, na Ação Orçamentaria 2113, estabelecidas no ANEXO II da Lei Municipal nº 1218 de 15 de outubro de 2021 – Plano Plurianual, na forma abaixo descritas:

Código	Especificação	Produto/ Unidade	2025
10	FUNÇÃO: Saúde	Pessoas atendidas/ Pessoas	Metas Físicas
303	SUBFUNÇÃO: Suporte Profilático e Terapêutico		3215
0016	PROGRAMA: - Programa de Assistência à Saúde		Metas Financeiras
2113	ATIVIDADE: Assistência Farmacêutica		1.726.244,62

Art. 5º. Em decorrência da abertura do Crédito Adicional Suplementar a que se refere este Decreto, e em razão dos ajustes efetuados no artigo 4º do presente Decreto, fica reprogramado o montante das despesas e as metas físicas para o exercício de 2025, na Ação Orçamentária 2113, estabelecidas no ANEXO I da Lei Municipal nº 1392 de 12 de setembro de 2024 – Lei de Diretrizes Orçamentária, na forma abaixo descrita:

Código	Especificação	Produto/ Unidade	2025
10	FUNÇÃO: Saúde	Pessoas atendidas/ Pessoas	Metas Físicas
303	SUBFUNÇÃO: Suporte Profilático e Terapêutico		3215
0016	PROGRAMA: - Programa de Assistência à Saúde		Metas Financeiras
2113	ATIVIDADE: Assistência Farmacêutica		1.726.244,62

Art. 6°. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, em 24 de setembro de 2025.

CLEVER APARECIDO IAVOLSKI POLETTO
Prefeito de Balsa Nova

Publicado por:
Lucimara Silva Oliveira Falarz
Código Identificador:B0FA19DF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO RETIFICADO E PRORROGADO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 57/2025 PMB

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 135/2025 - UASG: 987445

O Município de Bandeirantes-PR avisa os interessados que realizará no dia **20/10/2025 às 08:30**, no portal de compras do governo federal https://www.gov.br/compras/pt-br, a licitação em referência, que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS E EQUIPAMENTOS PARA ATENDER A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES, ESTADO DO PARANÁ**. A retirada do edital poderá ser feita nos sítios eletrônicos: https://www.gov.br/compras/pt-br, no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, através do link: https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo_proposta&pagina=1, palavra-chave: 987445 e também no departamento de Licitações da Prefeitura a partir do dia 25 de setembro de 2025.
Bandeirantes, 24 de setembro de 2025.

CLÁUDIA JANZ DA SILVA
Secretária de Administração

Publicado por:
Weslley Rodrigo Ramos Pires
Código Identificador:B0FD0DE2

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO – RETIFICADO E PRORROGADO
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 44/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 116/2025
UASG: 987445

O Município de Bandeirantes-PR avisa os interessados que **RETIFICOU** e **PRORROGOU** para o dia **16/10/2025, às 08:30h**, no Portal de Compras do Governo Federal https://www.gov.br/compras/pt-br, realizará a licitação em referência, que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE ITENS ALIMENTÍCIOS, DE HIGIENE, EQUIPAMENTOS, BRINQUEDOS, JOGOS E MATERIAIS PEDAGÓGICOS PARA ESTIMULAÇÃO DO DESENVOLVIMENTO DAS CRIANÇAS NA PRIMEIRA INFÂNCIA.** A retirada do edital retificado e que foi prorrogado poderá ser feita nos sítios eletrônicos: https://www.gov.br/compras/pt-br e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, através do link: https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo_proposta&pagina=1, palavra-chave: **987445** e também no Departamento de Licitações da Prefeitura e site, a partir do dia 25 de setembro de 2025.

Bandeirantes/PR, 24 de setembro de 2025.

ROSIANE CRISTINA VIEIRA NÉIA STORTI
Secretária Municipal de Assistência Social e Política Para Mulheres

Publicado por:
Weslley Rodrigo Ramos Pires
Código Identificador:B0C88B27

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 116/2025 - MUNICIPIO DE BARBOSA FERRAZ/PR

CONTRATANTE: Município de BARBOSA FERRAZ, Estado do Paraná, com sede à AV. PRESIDENTE KENEDY, 363, inscrito no CGC/MF nº 76.950.062/0001-26, neste ato representado pelo (a) Prefeito (a) Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, senhor Carlos Rosa Alves, inscrito(a) no CPF sob o n.º ***919329**, portador da carteira de identidade n.º *454380*, e

CONTRATADA: BERNINI E ROCHA LTDA, CNPJ: 04.783.677/0001-02.

PROCESSO LICITATORIO: Pregão nº 23/ 2025.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL GINASTICO E ESPORTIVO EM ATENDIMENTO À SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE BARBOSA FERRAZ-PR.

VALOR: R$ 3.224,00 (três mil, duzentos e vinte e quatro reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 Meses

DATA DE ASSINATURA DA ATA: 24/09/2025

FORO: Comarca de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná.

Barbosa Ferraz-PR, 24 de Setembro de 2025

Publicado por:
Henrique Warken
Código Identificador:D63CD455

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 117/2025 - MUNICIPIO DE BARBOSA FERRAZ/PR

CONTRATANTE: Município de BARBOSA FERRAZ, Estado do Paraná, com sede à AV. PRESIDENTE KENEDY, 363, inscrito no CGC/MF nº 76.950.062/0001-26, neste ato representado pelo (a) Prefeito (a) Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, senhor Carlos Rosa Alves, inscrito(a) no CPF sob o n.º ***919329**, portador da carteira de identidade n.º *454380*, e

CONTRATADA: L R P TARTARI LTDA, CNPJ: 61.303.946/0001-11.

PROCESSO LICITATORIO: Pregão nº 23/ 2025.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL GINASTICO E ESPORTIVO EM ATENDIMENTO À SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE BARBOSA FERRAZ-PR.

VALOR: R$ 51.315,00 (cinquenta e um mil, trezentos e quinze reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 Meses

DATA DE ASSINATURA DA ATA: 24/09/2025

FORO: Comarca de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná.

Barbosa Ferraz-PR, 24 de Setembro de 2025

Publicado por:
Henrique Warken
Código Identificador:A091909F

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 118/2025 - MUNICIPIO DE BARBOSA FERRAZ/PR

CONTRATANTE: Município de BARBOSA FERRAZ, Estado do Paraná, com sede à AV. PRESIDENTE KENEDY, 363, inscrito no CGC/MF nº 76.950.062/0001-26, neste ato representado pelo (a) Prefeito (a) Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, senhor Carlos Rosa Alves, inscrito(a) no CPF sob o n.º ***919329**, portador da carteira de identidade n.º *454380*, e

CONTRATADA: VIANET SOLUTIONS LTDA, CNPJ: 05.056.913/0001-43.

PROCESSO LICITATORIO: Pregão nº 23/ 2025.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL GINASTICO E ESPORTIVO EM ATENDIMENTO À SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE BARBOSA FERRAZ-PR.

VALOR: R$ 573,84 (quinhentos e setenta e três reais e oitenta e quatro centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 Meses

DATA DE ASSINATURA DA ATA: 24/09/2025

FORO: Comarca de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná.

Barbosa Ferraz-PR, 24 de Setembro de 2025

Publicado por:
Henrique Warken
Código Identificador:1EED4B90

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 100/2025 - MUNICIPIO DE BARBOSA FERRAZ/PR

CONTRATANTE: Município de BARBOSA FERRAZ, Estado do Paraná, com sede à AV. PRESIDENTE KENEDY, 363, inscrito no CGC/MF nº 76.950.062/0001-26, neste ato representado pelo (a) Prefeito (a) Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, senhor Carlos Alves Rosa, inscrito(a) no CPF sob o n.º ***919329**.

CONTRATADA: U. JACOBS & S. FELDMANN LTDA, CNPJ: 49.750.395/0001-39.

PROCESSO LICITATORIO: Concorrência nº 04/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA NA ELABORAÇÃO DO PROJETO PARA REABERTURA DO HOSPITAL MUNICIPAL ARNALDO CONEGLIAN DO MUNICIPIO DE BARBOSA FERRAZ/PR, CONFORME DESCRITO NO ANEXO I-A, PARTE INTEGRANTE DO TERMO DE REFERÊNCIA.

VALOR: R$ 183.774,00 (cento e oitenta e três mil, setecentos e setenta e quatro reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 MESES

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 22/09/2025

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI 14.133/21

FORO: Comarca de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná.

Barbosa Ferraz-PR, 22 de Setembro de 2025

Publicado por:
Henrique Warken
Código Identificador:2877BF0D

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA Nº 27/ 2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO 93/ 2025

O MUNICÍPIO DE BARBOSA FERRAZ-PR, Inscrito no CNPJ Nº 76.950.062/0001-26, com sede à Avenida Presidente Kenedy, 636 – Centro CEP: 86960-000 - Barbosa Ferraz/PR**,** nos termos Artigo Nº Lei 14133/2021 Art. 75 - II - para contratação que envolva valores inferiores a R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras e o decreto municipal 26/2023 e demais regulamentações, **COMUNICA QUE;** Por intermédio do Departamento de licitações, **RATIFICA** a **DISPENSA** em favor das empresas abaixo mencionadas - OBJETO**: AQUISIÇÃO DE ACESSÓRIOS E INSUMOS PARA MONITORAMENTO DO MOSQUITO AEDES AEGYPTI E ESCORPIÕES, PARA ATENDER ÀS AÇÕES DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BARBOSA FERRAZ-PR..**
Pelo **VALOR DE** R$ 4.738,00 (Quatro mil, setecentos e trinta e oito reais.)

FORNECEDOR:
EXXITUS COMERCIO ATACADISTA, VAREJISTA E PRESTADORA DE SERVICOS LTDA**,** inscrita(o) no CPF/CNPJ sob n. 30.380.856/0001-09, com sede/domicílio na(o) RUA MARIA JULIA DE GUIMARAES, 263 - BAIRRO: BOM VIVER - CIDADE: BIGUACU-SC CEP: 88160652
NOSLIMED MATERIAIS ENTOMOLOGICOS, inscrita(o) no CPF/CNPJ sob n. 29.678.766/0001-01, com sede/domicílio na(o) RUA SALVADOR JORDANO, 480 BAIRRO: CENTRO – CIDADE: SARANDI/PR, CEP: 87111150

BARBOSA FERRAZ, PR – 16/09/2025.

HENRIQUE WARKEN
Agente De Contratação
Presidente Da Comissão De Licitação

Ratifico por este termo a **DISPENSA Nº 27/ 2025**

CARLOS ROSA ALVES
Prefeito Municipal De Barbosa Ferraz

Publicado por:
Henrique Warken
Código Identificador:807E1A27

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 584/2025

PORTARIA N° 584/2025
De: 24/09/2025

SÚMULA: "Concede Licença Maternidade à servidora Franceline Mendes Gonçalves e dá outras providências".

CARLOS ROSA ALVES, Prefeito Municipal de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas,

RESOLVE:

Artigo 1º- Conceder à servidora **FRANCELINE MENDES GONÇALVES,** ocupante do cargo de **Professora**, Licença Maternidade, compreendendo o período de 180 dias de 19/09/2025 a 17/03/2026, conforme atestado médico, prevista nos arts. 7.º, XVIII, e 39, § 3.º da Constituição Federal e Lei Municipal nº1.949/2012.

Artigo 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos financeiros em 19 de setembro de 2025.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Barbosa Ferraz, 24 de setembro de 2025.

CARLOS ROSA ALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francelania de Matos
Código Identificador:A6F4A622

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 585/2025

PORTARIA N° 585/2025
De: 24/09/2025

SÚMULA: "Dispõe sobre a designação da servidora Noeli Aparecida de Carvalho para jornada em período extraordinário, e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, **CARLOS ROSA ALVES**, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a **LEI MUNICIPAL Nº 1.815/2010** e suas alterações,

CONSIDERANDO o comunicado nº 151/2025 de 24 de setembro de 2025, da Secretaria Municipal de Educação;

RESOLVE:

Artigo 1° - Designar a servidora **NOELI APARECIDA DE CARVALHO** portadora do CPF nº 938.XXX.XXX-68, detentora do cargo efetivo de Professora, para exercer em regime de jornada suplementar na Escola Municipal Jacira Momesso de Almeida Peternelli, jornada de 20 horas semanais, período da manhã, com início em **23 de setembro de 2025**, nos termos da **Lei Municipal n° 1.815/2010** e nos termos do comunicado nº 151/2025 da Secretaria Municipal de Educação.
Artigo 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos financeiros a partir de 23 de setembro de 2025.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Barbosa Ferraz, 24 de setembro de 2025.

CARLOS ROSA ALVES
Prefeito Municipal

JOVELINA MARIA CEZAR SILVA
Secretário(a) Municipal de Educação e Cultura

Publicado por:
Francelania de Matos
Código Identificador:BC46E981

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 586/2025

PORTARIA N° 586/2025
DE: 24/09/2025.

SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS AOS SERVIDORES.

CARLOS ROSA ALVES, Prefeito Municipal de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná**,** no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, **RESOLVE**
Art. 1º - Conceder férias aos servidores abaixo relacionados:

FRUIÇÃO DE FÉRIAS		
Servidor	**Aquisitivo**	**Fruição**
600313 – PAULO MAKOTO FURUTA PETERNELLI	04/09/2024 a 03/09/2025	15/10/2025 a 24/10/2025 (10 dias)
501979 – SELMA REGINA FERREIRA	23/05/2024 a 22/05/2025	06/10/2025 a 04/11/2025 (30 dias)
501884 – FRANCIELE BLESSA DA COSTA FELIX	02/02/2024 a 01/02/2025	06/10/2025 a 20/10/2025 (15 dias)
501846 – MARCIA APARECIDA FERREIRA FELIX	18/01/2024 a 17/01/2025	01/10/2025 a 30/10/2025 (30 dias)
600546 – SYLVIA DIAS BERBERT	11/12/2023 a 10/12/2024	01/09/2025 a 30/09/2025 (30 dias)
501898 – LEONOR RAMOS DA SILVA	03/08/2023 a 02/08/2024	01/10/2025 a 30/10/2025 (30 dias)
501894 – DAIANE APARECIDA CARLET	03/08/2023 a 02/08/2024	29/09/2025 a 08/10/2025 (10 dias)
600308 – CAMILA PAIVA SCALADA	09/04/2023 a 08/04/2024	01/10/2025 a 30/10/2025 (30 dias)
600299 – REGINALDO GONÇALVES PEREIRA	08/12/2022 a 07/12/2023	01/10/2025 a 30/10/2025 (30 dias)

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se; Publique-se; Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, em 24 de setembro de 2025.

CARLOS ROSA ALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francelania de Matos
Código Identificador:DFF57881

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO – EDITAL Nº. 52.01/2025, DE 24 DE SETEMBRO DE 2025.

REF. PROCESSO CONCURSO PÚBLICO – EDITAL nº. 01/2024 de 19/02/2024 *(publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná – AMP – em 19/02/2024 – Edição 2963 – págs.535à573)*.

O Prefeito Municipal de Barra do Jacaré, Estado do Paraná, LUIZ FABIANO ZANATTA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

CONSIDERANDO a portaria nº. 043/2025 de 29/01/2025 (Comissão de Concurso Público) *(publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná – AMP – em 30/01/2025 – Edição 3205)*.

CONSIDERANDO a regularidade formal dos procedimentos adotados na formalização do Concurso Público – EDITAL nº. 01/2024 de 19/02/2024 *(publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná – AMP – em 19/02/2024 – Edição 2963 – págs.535à573)*.

CONSIDERANDO que o Concurso Público realizado nos dias: 28/04/2024 e 19/05/2024 (provas objetivas) e nos dias: 15 e 16/06/2024 (aplicação da avaliação presencial da quota racial e da prova prática).

CONSIDERANDO a Homologação de resultado em 28/06/2024 do Edital de Concurso Público nº. 01/2024 (*publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná – AMP – em 28/05/2024 – Edição 3055 – págs.1055à1072*).

CONSIDERANDO o Of. nº. 020/2025 de 23/09/2025 da Secretaria Municipal Finanças, protocolado sob o nº. 543/2025 em 23/09/2025.

CONSIDERANDO o Impacto Orçamentário de 23/09/2025.

CONVOCA os candidatos aprovados para o cargo de provimento efetivo, a saber:

ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - 40 horas, Ampla Concorrência, em ordem de classificação por cargo:

NOME:	DATA DE NASCIMENTO:	CLASSIFICAÇÃO:
Gustavo Henrique de Jesus Ribeiro	04/06/1994	4º colocado
Fernanda Cristina Calandreli	20/04/1991	5ª colocada

Os candidatos acima relacionados deverão comparecer no Departamento de Recursos Humanos desta municipalidade, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da publicação do Edital de Convocação, ou seja, de **25/09/2025 à 01/10/2025**, munidos de documentos relacionados (conf. Edital de abertura nº. 01/2024 no art. 14 em seus itens 14.1 ao 14.10).
E, para conhecimento dos interessados expede-se este Edital que será fixado no mural da Prefeitura Municipal, bem como publicado no Diário Oficial do Município *(diariomunicipal.com.br/amp/)*, no Portal de Transparência *barradojacare.pr.gov.br/transparencia/adm/concursos)* e também será encaminhado via e-mail e contato telefone (cadastrado na inscrição) (conf. previsto no item 14.2.1 do art. 14 do Edital de abertura nº. 01/2024).

Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré-PR, em 24 de setembro de 2025.

LUIZ FABIANO ZANATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia da Silva Fernandes Dias
Código Identificador:DDA39F67

RECURSOS HUMANOS
ERRATA DO DIA 23/09/2025.

No Extrato de Contrato nº. 017/2025 de 23/09/2025, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná – AMP/PR – Edição 3370 em 24/09/2025:

Onde se lê: **PROFESSOR – 20 HRS.**

Leia-se**: PROFESSORA DE EDUCAÇÃO ESPECIAL.**

Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré-PR, em 24 de Setembro de 2025.

LUIZ FABIANO ZANATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia da Silva Fernandes Dias
Código Identificador:3CF87E85

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 300/2025, DE 24 DE SETEMBRO DE 2025.

LUIZ FABIANO ZANATTA, Prefeito Municipal de Barra do Jacaré, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

– DESIGNAR a partir de 25/09/2025, que a servidora LUANA SCABIO DA SILVA LAURO – Matr. 360785, investida no cargo

efetivo de *Auxiliar de Serviços Gerais*, nomeada através da portaria nº. 110/2025 de 18/02/2025, para que na Secretaria Municipal de Assistência Social – 40 hrs semanais, preste serviços no Projeto Criança e Adolescente em Ação.

– Fica revogada a portaria nº. 124/2025 de 28/02/2025.

Registre,
Certifique-se e
Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré-PR, 24 de setembro de 2025.

LUIZ FABIANO ZANATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia da Silva Fernandes Dias
Código Identificador:FCD5CC51

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 301/2025, DE 24 DE SETEMBRO DE 2025.

LUIZ FABIANO ZANATTA, Prefeito Municipal de Barra do Jacaré, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

– DESIGNAR a partir de 25/09/2025, que a servidora ROSA GREGORIO DE OLIVEIRA – Matr. 360830, investida no cargo efetivo de *Auxiliar de Serviços Gerais*, nomeada através da portaria nº. 289/2025 de 09/09/2025, para que na Secretaria Municipal de Educação – Dept Municipal de Educação – 40 hrs semanais – de Segunda-feira a Sexta-feira, preste serviços na Escola Municipal Pio XII.

– Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre, Certifique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré-PR, 24 de setembro de 2025.

LUIZ FABIANO ZANATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia da Silva Fernandes Dias
Código Identificador:EC042A71

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE DISPENSA ELETRONICA Nº 006/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 130/2025
O Município de Bela Vista da Caroba torna público, a quem interessar que está lançada Dispensa Eletrônica, cujo objeto trata-se de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EMISSÃO DE CERTIFICADO DIGITAL SSL COM VALIDAÇÃO AVANÇADA EV+ S/MIME PARA OS SERVIDORES WEB E DE E-MAIL ONDE ESTÁ HOSPEDADO O DOMÍNIO DO MUNICÍPIO DE BELA VISTA DA CAROBA.
INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 24/09/2025
FINAL DO RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: 08:00:00 do dia 30/09/2025
ABERTURA DAS PROPOSTAS E DISPUTA DE LANCES: das 08:00:00 às 14:00:00 do dia 30/09/2025
ENDEREÇO ELETRÔNICO: Licitanet - **https://www.licitanet.com.br/)**
O inteiro teor deste Edital encontra-se disponível no mesmo endereço eletrônico, e no site: www.belavistadacaroba.pr.gov.br.
Bela Vista da Caroba, 24 de setembro de 2025.

GELSON MAFFI –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maiara Marcante
Código Identificador:CDB55055

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº: 119/2025
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA
Contratada.: SSE SOLUCOES EM SERVICOS DE INFORMATICA LTDA
Valor.....: R$ 78.000,00 (setenta e oito mil reais)
Vigência...: Início: 24/09/2025 Término: 23/09/2026
Licitação..: Pregão Nº.: PR70/2025
Recursos...: Dotação: 48 - 1 . 4001 . 4 . 123 . 1 . 2.6 . 0 . 339040 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica
39 - 1 . 3001 . 4 . 122 . 1 . 2.5 . 0 . 339040 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica
Objeto.....: SERVIÇO TÉCNICO ESPECIALIZADO DE ACOMPANHAMENTO E SUPORTE TÉCNICO, PARA OS SERVIDORES DOS DIVERSOS DEPARTAMENTO E SETORES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL NO USO DOS SOFTWARES DE GESTÃO CONTRATADOS PELO MUNICÍPIO DE BELA VISTA DA CAROBA, VISANDO O AUXÍLIO NA GERAÇÃO, IMPORTAÇÃO E ENVIO DE DADOS E INFORMAÇÕES EXIGIDOS POR LEI E PELOS ÓRGÃOS DE CONTROLE EXTERNO, ESPECIALMENTE O TRIBUNAL DE CONTAS DO PARANÁ

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

Bela Vista da Caroba, 24/09/2025

Publicado por:
Maiara Marcante
Código Identificador:6133980F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
MUNICÍPIO DE BELA VISTA DA CAROBA EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 82/2025.

O MUNICÍPIO DE BELA VISTA DA CAROBA, torna público que às 08 horas do dia 08/10/2025, na plataforma LICITANET, realizará licitação na modalidade Pregão eletrônico, do tipo menor preço, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, de acordo com as especificações do edital, para aquisição de:
OBJETO: 1Máquina de Pintura de Sinalização Viária
VALOR TOTAL R$ 289.166,67
PRAZO 60 dias
Informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos poderão ser obtidos no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, sítio eletrônico da Prefeitura de Bela Vista da Caroba e na plataforma WWW.LICITANET.COM.BR. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento poderão ser apresentados ao Pregoeiro, por meio da plataforma.
BELA VISTA DA CAROBA, 24 de SETEMBRO de 2025.

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

Publicado por:
João L. N.
Código Identificador:A047250D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito, GELSON MAFFI nos no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo (a) pregoeiro (a)e sua equipe de apoio, resolve:

01 – HOMOLOGAR e ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Licitação nº: PR73/2025
b) Modalidade: Pregão
c) Data Homologação: 24/09/2025
d) Objeto da Licitação: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO, HIGIENE E LIMPEZA PARA OS DIVERSOS DEPARTAMENTOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
e) Fornecedores e itens declarados Vencedores (cfe. cotação):

4418 - SUPERMERCADO LINK LTDA (01.946.439/0001-74)
5413 - SORVETERIA SKINA LTDA (00.449.193/0001-62)
5237 - GSZ REPRESENTACOES LTDA (31.353.612/0001-91)

TOTAL GERAL: R$ 125.719,85

Bela Vista da Caroba, 24/09/2025.

GELSON MAFFI
Prefeito

Publicado por:
Maiara Marcante
Código Identificador:E2A3DAE9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE POSSE DE CONSELHEIRO TUTELAR

CMDCA - CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
Rua Mato Grosso do Sul, Nº 22, Centro, CEP 85745-000 Bela Vista da Caroba – PR, Fone: (46) 3557-1206
E-MAIL: a.social@belavistadacaroba.pr.gov.br

TERMO DE POSSE DE CONSELHEIRO TUTELAR

Aos vinte e quatro dias do mês de Setembro do ano de dois mil e vinte e cinco, às oito horas, pelo Senhor Prefeito Municipal de Bela Vista da Caroba- PR, Sr. GELSON MAFFI, e pela Vice Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, a Sra. ALIRIA TESCHE , em conformidade com a Lei Municipal nº 637/2022, foi dada a POSSE ao Sr. **JAINE DE QUADROS DE OLIVEIRA,** inscrito no CPF nº 108.869.849-20, para exercer o mandado de Conselheiro Tutelar no Município de Bela Vista da Caroba- PR, relativo ao período 2024/2027, após o mesmo ter sido eleito no dia 18 de setembro de 2025, como Conselheiro Tutelar Titular.

"Eu Jaine de Quadros de Oliveira, *Conselheira Tutelar de Bela Vista da Caroba, eleita para a gestão de 2024 a 2027, comprometo-me a defender, cumprir e fazer cumprir, no âmbito de minhas competências, os direitos da criança e do adolescente estabelecidos na legislação vigente."*

O presente Termo de Posse será datado e assinado pelo Conselheiro Tutelar
eleito.

Bela Vista da Caroba- PR, 24 de Setembro de 2025.

Gelson Maffi Prefeito Municipal de Bela Vista da Caroba- PR

ALIRIA TESCHE
Vice Presidente do CMDCA de Bela Vista da Caroba- PR

JAINE DE QUADROS DE OLIVEIRA
Conselheiro Tutelar

Publicado por:
Isadora Dickel
Código Identificador:B252A1B8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE

CAMARA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DISPENSA 06-2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Processo Dispensa Nº 06/2025

TIPO: MENOR PREÇO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, PARA REALIZAÇÃO DE CURSO IN COMPANY, SOBRE O USO DA INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL NO ÂMBITO DO PODER LEGISLATIVO.

Eu, **RODINEI MARCOS MATIAZZO**, Presidente da Câmara Municipal de Boa Ventura de São Roque, de conformidade com o Parecer da Assessoria Jurídica, HOMOLOGO a classificação referente ao processo licitatório na modalidade Processo Dispensa nº 06/2025, em cumprimento em cumprimento ao disposto no Art.176, I da Lei 14.133 de 01 de abril de 2021, tornar público o resultado da presente licitação, homologo e adjudico como vencedora, a seguinte proponente:

Vencedores do lote				
Participante/Vencedor	Valor R$	Valor R$ por extenso	Condições de pagamento	Lote
JUNIOR C DOS SANTOS CNPJ 12.147.814/0001-32 RUA JOSÉ MATHIAS GOMES Boa Ventura de São Roque-PR CEP 85225-000	21.000,00	Vinte e Um Mil Reais	EM ATÉ O5º DIA ÚTIL APÓS A EMISSÃO DA NOTA FISCAL	001

Homologo a presente licitação.

Boa Ventura de São Roque, 24/09/2025.

RODINEI MARCOS MATIAZZ
Presidente

Publicado por:
Josilene Bueno de Oliveira
Código Identificador:6B71705D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO N.º 89/2025.

EXTRATO DE CONTRATO N.º 89/2025.
CONTRATANTE: O MUNICIPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE - PR
CONTRATADO: ROTOCYCLE INDUSTRIA E COMERCIO DE PLASTICO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, sita ROD.BR 153, S/N, ZONA RURAL, Bady Bassitt/ SP, CEP: 15115000– Nova Aliança/SP, inscrita no CNPJ n.º 34.914.897/0001-80
OBJETO (S): ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2025, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 168/2025, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2025, CÓDIGO CIDADES 2025.038E0600002.02.0002, REALIZADA PELO MUNICÍPIO DE JAGUARÉ – ES. VISANDO A AQUISIÇÃO DE PARQUE INFANTIL COM CERTIFICADO EMITIDO POR ÓRGÃO COMPETENTE (INSTITUTO DE CERTIFICAÇÃO DE PLAYGROUND)..
VALOR CONTRATUAL: R$ 58,000.00 (Cinquenta e Oito Mil Reais).
PERÍODO/VIGÊNCIA: Até dezessete dias de setembro de 2026
DATA DA ASSINATURA: 24/09/2025.

FORO: Pitanga - Pr.
Boa Ventura de São Roque, 24/09/2025.

Contratante	***RAFAEL MOREIRA ROLIM***
NESTOR KENEAR	Rotocycle Industria E Comercio De Plastico LTDA
Prefeito Municipal	CNPJ sob n.º 34.914.897/0001-80

Publicado por:
Ana Gabrieli Pires da Silva
Código Identificador:7142E9FF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 260/2025

PORTARIA N° 260/2025
DATA: 16/09/2025

SÚMULA: Concede Diárias.

EDUARDO JOSÉ HENRICHS, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA – PR, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS ATRAVÉS DA LEI N° 757/2023 DE 27/09/2023.
RESOLVE:
Art. 1° Conceder Diária ao Servidor Municipal lotado na Secretaria de Saúde, conforme segue:
Nome: SANDRO MARCOS DOS SANTOS
Função: ASSESSOR
Cidade: CURITIBA - PR
Quantidade de diárias: 1,0 diárias X R$ 350,00 = R$ 350,00
Data: 16/09/2025 à 17/09/2025.
Justificativa: Viagem a CURITIBA/PR, levar paciente quando em realização de consulta no Hospital de Clínicas.
Art. 2° Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – PR, em 16 de Setembro de 2025.

EDUARDO JOSÉ HENRICHS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliziane Simeia da Silva Araujo
Código Identificador:8E86EF00

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 263/2025

PORTARIA N° 263/2025
DATA: 19/09/2025

SÚMULA: Concede Diárias.

EDUARDO JOSÉ HENRICHS, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA – PR, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS ATRAVÉS DA LEI N° 757/2023 DE 27/09/2023.
RESOLVE:
Art. 1° Conceder Diária ao Servidor Municipal lotado na Divisão de Recursos Humanos, conforme segue:
Nome: LEANDRO DE LIMA
Função: ANALISTA ADMINISTRATIVO
Cidade: FRANSCICO BELTRÃO - PR.
Quantidade de diárias: 0,5 diárias X R$ 300,00 = R$ 150,00
Data: 19/09/2025
Justificativa: Viagem a FRANSICO BELTRÃO/PR, quando em curso "CURSO GESTÃO DE RECLAMATÓRIAS TRABALHISTAS NO ESOCIAL – ÓRGÃOS PÚBLICOS " evento realizado na sede da AMSOP.
Art. 2° Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – PR, em 19 de Setembro de 2025.

EDUARDO JOSÉ HENRICHS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliziane Simeia da Silva Araujo
Código Identificador:7C664D81

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 262/2025

PORTARIA N° 262/2025
DATA: 17/09/2025

SÚMULA: Concede Diárias.

EDUARDO JOSÉ HENRICHS, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA – PR, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS ATRAVÉS DA LEI N° 757/2023 DE 27/09/2023.
RESOLVE:
Art. 1° Conceder Diária ao Servidor Municipal lotado na Secretaria de Saúde, conforme segue:
Nome: JOSÉ ESPRUENCIO
Função: MOTORISTA TRANSPORTE SANITÁRIO
Cidade: CURITIBA - PR.
Quantidade de diárias: 1,0 diárias X R$ 350,00 = R$ 350,00
Data: 17/09/2025 à 18/09/2025.
Justificativa: Viagem a Curitiba/PR, levar paciente em consulta médica no Hospital do Trabalhador.
Art. 2° Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – PR, em 17 de Setembro de 2025.

EDUARDO JOSÉ HENRICHS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliziane Simeia da Silva Araujo
Código Identificador:56864D80

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 266/2025

PORTARIA N° 266/2025
DATA: 19/09/2025

SÚMULA: Concede Diárias.

EDUARDO JOSÉ HENRICHS, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA – PR, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS ATRAVÉS DA LEI N° 757/2023 DE 27/09/2023.
RESOLVE:
Art. 1° Conceder Diária a servidora Municipal lotada na Secretaria de Assistência Social, conforme segue:
Nome: INDIANARA MICHELS MONTEIRO
Função: MOTORISTA
Cidade: LONDRINA - PR.
Quantidade de diárias: 1,0 diárias X R$ 350,00 = R$ 350,00
Data: 18/09/2025.
Justificativa: Viagem a LONDRINA/PR, quando em transporte de usuários para visita a familiar em internamento hospitalar.
Art. 2° Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – PR, em 19 de Setembro de 2025.

EDUARDO JOSÉ HENRICHS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliziane Simeia da Silva Araujo
Código Identificador:20EA0B51

ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO 017/2025 CMDCA

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA
RESOLUÇÃO Nº 017/2025 – CMDCA/PR

SÚMULA: Dispõe sobre os parâmetros para Programa de Aprendizagem para adolescentes em situação de vulnerabilidade social a ser inscrito no CMDCA.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, do Município de Boa Vista da Aparecida, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 586/2022 e suas alterações; e à deliberação da plenária da Reunião Ordinária, realizada em 10/09/2025, e;

CONSIDERANDO o artigo 69 da Lei nº 8.069 de 13 de Julho de 1990 - ECA - O adolescente tem direito à **profissionalização** e à proteção no trabalho, observados os seguintes aspectos, entre outros: I - respeito à condição peculiar de pessoa em desenvolvimento; II - capacitação profissional adequada ao mercado de trabalho.

CONSIDERANDO que a profissionalização e a proteção no trabalho é direito do adolescente, no entanto, nos contextos de vulnerabilidade social que as famílias vivenciam em seu cotidiano dificultam o acesso dos adolescentes a meios que propiciem o desenvolvimento de habilidades para inserção no mercado de trabalho, logo não há igual condição de concorrer com outros adolescentes e jovens as vagas disponibilizadas pelas empresas. A exemplo, os adolescentes de famílias de baixa renda dificilmente terão acesso a cursos de informática, oratória, bem como acesso a equipamentos como computadores, custeio de vale-transporte, entre outros elementos importantes para acesso ao mercado de trabalho.

RESOLVE:

Art. 1º - ESTABELECER parâmetros para o Programa de Aprendizagem para adolescentes a ser inscrito no CMDCA por OSC que executam Programa de Aprendizagem Profissional conforme a Lei 10.097/2000.
Art. 2º - O Programa de aprendizagem profissional destina-se à adolescentes a partir de 14 anos de idade em situação de vulnerabilidade e/ou risco social, e tem por finalidade instrumentaliza-los com conhecimentos específicos, habilidades e atitudes para a inserção ao mercado do trabalho por meio da aprendizagem profissional.
Art. 3º - Os parâmetros para OSC executar o Programa de Pré Aprendizagem são:
§ 1º - A OSC deverá atender no mínimo 05 adolescentes de forma simultânea, sendo:
Adolescentes em cumprimento ou egressos de medidas socioeducativas de internação, semiliberdade ou de outras medidas socioeducativas em meio aberto.
Adolescentes egressos do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil – PETI.
Adolescentes com deficiência.
Adolescente em medida de proteção de acolhimento institucional ou familiar.
Adolescentes, cujas famílias sejam beneficiárias de programas de transferência de renda.
Adolescentes, cujas famílias estejam cadastradas no Cadastro Único para Programas Sociais.
Adolescentes, participantes ou egressos de Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos.
§ 2º - As **formas de acesso** dos adolescentes deverá ocorrer, conforme segue:
Procura espontânea: Quando a família ou indivíduo procura de forma espontânea a Entidade para a inserção no Programa de Aprendizagem.
Encaminhamento da Rede Socioassistencial: as equipes das unidades que compõem a rede socioassistencial (CRAS, CREAS, Centros de Convivência e Unidades de Acolhimento), por meio dos atendimentos realizados, identificará o público potencial e encaminhará para o Programa.
Encaminhamento da Rede Intersetorial: as equipes das unidades que compõem a rede Intersetorial (Saúde, Educação, Esporte, Cultura, Trabalho, etc.) por meio dos atendimentos realizados, identificará o público potencial e encaminhará para o Programa.
Busca Ativa: a Entidade deverá realizar a busca ativa que objetiva a identificação no território do público perfil para o Programa, podendo ocorrer por diversos meios que viabilizem o contato com o usuário, visita domiciliar, contato telefônico com as famílias, articulação com a rede do território para divulgar o Programa, entre outros.
Encaminhamento dos Demais Órgãos do Sistema de Garantia de Direitos: Conselho Tutelar, Poder Judiciário, Defensoria Pública, Ministério Público, entre outros.
§ 3º - Prever termo de adesão ao Programa, devendo ser assinado pelo adolescente e responsável legal.
§ 4º - Quando o Programa estiver atendendo no limite de sua capacidade, a demanda que chegar para inserção deverá ser inserida em lista de espera, a qual ficará aguardando uma vaga.
§ 5º - A OSC deverá conceder vale-transporte para os adolescentes terem acesso ao Programa, e servir lanche em todos os encontros, considerando que se trata de famílias em situação de vulnerabilidade social, dificilmente terão condições financeiras de arcar com despesas de deslocamento e alimentação.
§ 6º - O Programa deverá ter carga horária mínima de 60 horas, com carga horária diária de 03 horas, e ocorrer em horário inverso ao horário escolar, para facilitar o acesso e frequência dos adolescentes.
§ 7º - Os Temas a serem trabalhados na Aprendizagem devem contemplar as temáticas referentes à convivência social, participação cidadã, inserção ao mundo do trabalho e protagonismo, podendo ser os seguintes, sem prejuízo de outros temas:
O que o adolescente espera do mundo do trabalho?
Importância do autoconhecimento e do desenvolvimento da identidade pessoal no contexto da preparação para o mundo do trabalho.
Construção da identidade pessoal do adolescente, a partir de reflexões sobre experiências marcantes em sua vida, no passado e no presente e reflexões sobre ideais e sonhos.
Potencialidades, reflexões sobre habilidades pessoais, interesses e vocações para o trabalho.
Aprendendo a Conviver - a importância das relações sociais de convivência, com respeito à diversidade, para o desenvolvimento pessoal e a preparação para o trabalho.
Convivência no mundo do trabalho, importância da vida em sociedade para seu desenvolvimento pessoal e preparação para o trabalho.
Diversidade e Igualdade, estimular o adolescente e o jovem a valorizar e respeitar as diferentes formas de pensar e agir em suas relações de convivência.
Ética, moral e vida em sociedade, estimular o adolescente e jovem a refletir sobre a importância da aplicação cotidiana dos princípios éticos e das regras de conduta moral nas relações de convivência.
Documentação e Trabalho Formal, orientar o adolescente sobre a documentação básica do cidadão e sobre a importância do trabalho formal para sua participação na vida social do país.
Escolhendo Caminhos, refletir sobre a construção de um projeto de vida profissional que faça sentido para si e para a sociedade e traga satisfação à sua vida.
Como funciona o Mundo do Trabalho, proporcionar ao adolescente visão abrangente do mundo do trabalho, apresentando diversas possibilidades de atuação profissional, suas características, oportunidades e desafios.
Portas de Entrada, orientar o adolescente e o jovem sobre as principais portas de entrada para o mundo do trabalho formal, a fim de subsidiar sua decisão.
Curso de informática básica.
Importância da responsabilidade e assiduidade.
Como se comportar no primeiro dia na empresa.
Vestimentas adequadas para ir ao trabalho.
Publicações nas redes sociais.

Pro atividade (Como ser Pro ativo?).
Dicas de como se dar bem em uma entrevista de Adolescente/Jovem Aprendiz.
Atividades que podem ser desenvolvidas pelo Aprendiz na empresa.
Como elaborar um bom currículo.
Perfil profissional que as empresas buscam no mercado.
Práticas de escrita de texto.
Como elaborar documentação administrativa (ofício, comunicação interna, memorando, entre outros documentos oficiais).
Saúde do Adolescente.
§ 8º - Promover ações que contribuam para o reconhecimento e valorização dos direitos humanos e da cidadania.
§ 9º - Realizar registro de frequência dos adolescentes em todos os encontros do Programa.
§ 10 - Incentivar o adolescente ao acesso e frequência ao ensino fundamental ou médio.
§ 11 - Assegurar que as turmas devem ser compostas por no máximo 30 (trinta) adolescentes.
§ 12 - Promover oportunidades de trabalho, emprego e renda aos adolescentes participantes do Programa.
§ 13 - Realizar o acompanhamento da trajetória do adolescente durante a execução do Programa, caso ocorra desistência, obrigatoriamente deve-se realizar busca ativa por meio de visita domiciliar e fazer relatório para constatar se o adolescentes retornou ou não e os motivos da desistência.
§ 14 - Realizar avaliação da execução do Programa utilizando instrumental avaliativo a ser aplicado aos adolescentes participantes.
§ 15 - Promover a inserção de adolescentes participantes do Programa no Mercado de trabalho na condição de aprendiz por meio do levantamento de quantidade de vagas disponíveis nas empresas e adoção de estratégias que fomentem a abertura de novas vagas de aprendizagem no município, mantendo uma lista de espera daqueles que não foram inseridos.
§ 16 - Deverá ser garantida a previsão de equipe multidisciplinar para o acompanhamento dos adolescentes atendidos pelo Programa (preferencialmente que tenha ao menos dois técnico das seguintes áreas: serviço social , pedagogia e/ou psicologia).
§ 17 - Apresentar estrutura física, material e humano adequado para o desenvolvimento do Programa em condições de habitabilidade, higiene, salubridade, segurança e acessibilidade.
Art. 4º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE

Boa Vista da Aparecida, 25 de setembro de 2025.

JOSTEANE APARECIDA SIGNORINI OLDONI
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Leila Mara Kubiak Mizerski
Código Identificador:FA243BB2

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO "ELETRÔNICO" Nº 062/2025

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO "ELETRÔNICO" Nº 062/2025
EXCLUSIVO PARA MICRO EMPRESAS – ME; EMPRESAS DE
PEQUENO PORTE – EPPs e MEI's LOCAIS E REGIONAIS
O **MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA**, Estado do Paraná, comunica aos interessados que fará realizar licitação na modalidade acima, do tipo: "**MENOR PREÇO POR ITEM**", visando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESCOLARES E PEDAGÓGICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA/PR.**
- DATA DE ABERTURA: 08/10/2025
- HORÁRIO: 09h00min
- LOCAL: www.gov.br/compras/pt-br
A íntegra do instrumento acima poderá ser obtida pessoalmente nesta Prefeitura na Avenida Cícero Barbosa Sobrinho, 1190, no horário das 07h30min às 11h30min e das 13h as 17h de segunda a sexta-feira, ou pelo site: www.boavistadaaparecida.pr.gov.br, informações pelo telefone (45) 3287-8328.
Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicaf até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.
P U B L I Q U E - S E
Boa Vista da Aparecida – PR, em 23 de setembro de 2025.

EDUARDO JOSÉ HENRICHS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danieli Sebold
Código Identificador:215620D2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIÚVA DO SUL

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO 349/2025 - CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO EXTERNA DE DOTAÇÃO AUTORIZADO PELO ART. 6º DA LEI MUNICIPAL Nº 907 DE 11 DE NOVEMBRO DE 2024 (LOA 2025)

DECRETO Nº 349/2025

SÚMULA: Autoriza abertura de crédito adicional suplementar ao orçamento geral do município para o corrente exercício e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Bocaiúva do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e devidamente autorizado pelo **Artigo 42 da Lei nº. 4320, de 17 de março de 1964 e pelo Art. 6º da Lei Municipal nº. 907/2024 de 11 de novembro de 2024 (LOA-2025),**

DECRETA:
Art. 1º – Fica o executivo municipal autorizado a abrir ao orçamento geral do Município para o corrente exercício, o **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO** no valor de **R$ 1.137.439,47 (Um milhão, cento e trinta e sete mil, quatrocentos e trinta e nove reais e quarenta e sete centavos)** com a seguinte especificação:

	02 – GABINETE DO PREFEITO		
F1000	02.001.14.422.0021.2.037 – Alistamento Militar e Documentação		
13	3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – P. Civil	R$	17.000,00
	TOTAL	**R$**	**17.000,00**
	04 – ASSESSORIA JURÍDICA		
F1000	04.001.04.061.0002.2.003 – Manter e Modernizar a Assessoria Jurídica		
35	3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – P. Civil	R$	70.000,00
36	3.1.90.13 – Contribuições Patronais	R$	5.000,00
	TOTAL	**R$**	**75.000,00**
	06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
F1000	06.001.04.122.0004.2.005 – Administração do Pessoal		
58	3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – P. Civil	R$	145.000,00
59	3.1.90.13 – Contribuições Patronais	R$	5.000,00
F1000	06.001.04.122.0004.2.006 – Manutenção, Zeladoria e Serv. Gerais		
70	3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – P. Civil	R$	33.500,00
80	3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica	R$	120.000,00
F1000	06.001.04.122.0004.2.007 – Aquisição, Controle e Distrib de Bens e Serviços		
88	3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – P. Civil	R$	13.500,00
	TOTAL	**R$**	**317.000,00**
	07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS		

F1000	07.001.04.123.0005.2.008 – Cadastro, Arrecadação e Fiscalização		
100	3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – P. Civil	R$	3.000,00

F1000	07.001.04.123.0005.2.009 – Tesouraria e Administração Financeira		
123	3.3.90.47 – Obrigações Tributárias e Contributivas	R$	140.000,00
	TOTAL	**R$**	**143.000,00**

	08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

F1000	08.001.20.606.0025.2.041 – Apoio e Promoção Agrária		
164	3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – P. Civil	R$	218.000,00
165	3.1.90.13 – Contribuições Patronais	R$	25.000,00

	TOTAL	**R$**	**243.000,00**

	12 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

F1000	12.002.08.243.0011.2.016 – Atividades do Conselho Tutelar		
555	3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – P. Civil	R$	13.000,00

F1000	12.002.08.244.0008.2.013 – Assistência Social Geral		
568	3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – P. Civil	R$	104.000,00

	TOTAL	**R$**	**117.000,00**

	14 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERV URBANOS

F1000	14.001.26.782.0029.2.045 – Encargos com a Secretaria Municipal de Obras		
688	3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – P. Civil	R$	70.000,00
692	3.3.90.30 – Material de Consumo	R$	155.439,47

	TOTAL	**R$**	**225.439,47**

	TOTAL GERAL	**R$**	**1.137.439,47**

Art. 2º – Para dar cobertura ao crédito aberto na forma do artigo 1º é indicado como recurso, a redução parcial da(s) seguinte(s) dotação(ões):

	01 – CÂMARA MUNICIPAL

F3001	01.001.01.031.0001.2.001 – Encargos com as Atividades Legislativas		
	3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica	R$	567.439,47
	4.4.90.61 – Aquisição de Imóveis	R$	570.000,00

	TOTAL	**R$**	**1.137.439,47**

Art. 3º – Fica alterada a programação financeira de desembolsos com a inclusão dos valores acima para fins de execução orçamentária.
Art. 4º – Alteram-se os valores das ações e programas conforme artigos 1º e 2º no Anexo III da Lei Municipal nº 479/2021 de 19/08/2021 (PPA 2022-2025), adicionando-se os valores do artigo 1º no exercício de 2025 em seus respectivos programas.
Art. 5º – Alteram-se os valores das ações e programas conforme artigos 1º e 2º nos Anexos V e VI da Lei Municipal nº 906/2024 de 11/11/2024 (LDO 2025), incluindo-se os valores do artigo 1º em seus respectivos programas.
Art. 6º – Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data de sua edição.
Edifício da Prefeitura Municipal de Bocaiúva do Sul – Estado do Paraná, aos vinte e três dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e cinco (23/09/2025).

JOÃO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Marcos Nishida Aoki
Código Identificador:6465603C

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO 350/2025 - CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO AUTORIZADO PELO ART. 6º DA LEI MUNICIPAL Nº 907 DE 11 DE NOVEMBRO DE 2024 (LOA 2025)

DECRETO Nº 350/2025

SÚMULA: Autoriza abertura de crédito adicional suplementar ao orçamento geral do município para o corrente exercício e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Bocaiúva do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e devidamente autorizado pelo **Artigo 42 da Lei nº. 4320, de 17 de março de 1964 e pelo Art. 6º da Lei Municipal nº. 907/2024 de 11 de novembro de 2024 (LOA-2025),**

DECRETA:

Art. 1º – Fica o executivo municipal autorizado a abrir ao orçamento geral do Município para o corrente exercício, o **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO** no valor de **R$ 100.000,00 (Cem mil reais)** com a seguinte especificação:

	09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

F107	09.009.12.306.0019.2.035 – Merenda Escolar – Ensino Fundamental		
350	3.3.90.32 – Material, Bem ou Serviço p/ Distrib Gratuita	R$	100.000,00

	TOTAL	**R$**	**100.000,00**

Art. 2º – Para dar cobertura ao crédito aberto na forma do artigo 1º é indicado como recurso, a redução parcial da(s) seguinte(s) dotação(ões):

	09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

F107	09.006.12.365.0018.2.074 – Transporte Escolar – Pré-Escola		
306	3.3.90.33 – Passagens e Despesas com Locomoção	R$	100.000,00

	TOTAL	**R$**	**100.000,00**

Art. 3º – Fica alterada a programação financeira de desembolsos com a inclusão dos valores acima para fins de execução orçamentária.
Art. 4º – Alteram-se os valores das ações e programas conforme artigos 1º e 2º no Anexo III da Lei Municipal nº 479/2021 de 19/08/2021 (PPA 2022-2025), adicionando-se os valores do artigo 1º no exercício de 2025 em seus respectivos programas.
Art. 5º – Alteram-se os valores das ações e programas conforme artigos 1º e 2º nos Anexos V e VI da Lei Municipal nº 906/2024 de 11/11/2024 (LDO 2025), incluindo-se os valores do artigo 1º em seus respectivos programas.
Art. 6º – Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data de sua edição.
Edifício da Prefeitura Municipal de Bocaiúva do Sul – Estado do Paraná, aos vinte e três dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e cinco (23/09/2025).

JOÃO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Marcos Nishida Aoki
Código Identificador:52FB76AF

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO 351/2025 - CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO AUTORIZADO PELO ART. 6º DA LEI MUNICIPAL Nº 907 DE 11 DE NOVEMBRO DE 2024 (LOA 2025)

DECRETO Nº 351/2025

SÚMULA: Autoriza abertura de crédito adicional suplementar ao orçamento geral do município para o corrente exercício e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Bocaiúva do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e devidamente autorizado pelo **Artigo 42 da**

Lei nº. 4320, de 17 de março de 1964 e pelo Art. 6º da Lei Municipal nº. 907/2024 de 11 de novembro de 2024 (LOA-2025),

DECRETA:

Art. 1º – Fica o executivo municipal autorizado a abrir ao orçamento geral do Município para o corrente exercício, o **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO** no valor de **R$ 35.500,00 (Trinta e cinco mil e quinhentos reais)** com a seguinte especificação:

	11 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
F1000	11.006.10.122.0014.2.022 – Hospital Santa Julia e Reabilitação		
404	3.3.90.30 – Material de Consumo	R$	25.000,00
	TOTAL	**R$**	**25.000,00**
	12 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
F1000	12.002.08.243.0011.2.016 – Atividades do Conselho Tutelar		
562	3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica	R$	500,00
F1000	12.002.08.244.0008.2.019 – Armazém da Família		
600	3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica	R$	10.000,00
	TOTAL	**R$**	**10.500,00**
	TOTAL GERAL	**R$**	**35.500,00**

Art. 2º – Para dar cobertura ao crédito aberto na forma do artigo 1º é indicado como recurso, a redução parcial da(s) seguinte(s) dotação(ões):

	07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS		
F1000	07.001.28.846.0000.2.050 – Precatórios Judiciais		
139	3.3.90.91 – Sentenças Judiciais	R$	35.500,00
	TOTAL	**R$**	**35.500,00**

Art. 3º – Fica alterada a programação financeira de desembolsos com a inclusão dos valores acima para fins de execução orçamentária.
Art. 4º – Alteram-se os valores das ações e programas conforme artigos 1º e 2º no Anexo III da Lei Municipal nº 479/2021 de 19/08/2021 (PPA 2022-2025), adicionando-se os valores do artigo 1º no exercício de 2025 em seus respectivos programas.
Art. 5º – Alteram-se os valores das ações e programas conforme artigos 1º e 2º nos Anexos V e VI da Lei Municipal nº 906/2024 de 11/11/2024 (LDO 2025), incluindo-se os valores do artigo 1º em seus respectivos programas.
Art. 6º – Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data de sua edição.
Edifício da Prefeitura Municipal de Bocaiúva do Sul – Estado do Paraná, aos vinte e três dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e cinco (23/09/2025).

JOÃO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Marcos Nishida Aoki
Código Identificador:4893D221

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 49/2025

O Prefeito do Município de Bocaiúva do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133, de 1º de Abril de 2021 e alterações posteriores, nos termos do Parecer da Procuradoria Geral deste Município e dos trabalhos conclusivos da Comissão Permanente de Licitação, resolve:

HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

Licitação nº:	49/2025
Modalidade nº:	Pregão
Data Homologação:	24/09/2025
Objeto da Licitação:	Registro de Preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios, destinados à comemoração do Dia das Crianças.

Fornecedores com itens Homologados:
FORNECEDOR(ES):
1) SUCOS FLORAÍ LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 21.829.344/0001-88 no valor total dos itens vencidos de R$ 31.755,55 (trinta e um mil, setecentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta e cinco centavos).

Bocaiúva do Sul, 24 de setembro de 2025.

JOÃO DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Guilherme Novakoski Bandeira
Código Identificador:AB77B393

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RATIFICAÇÃO DISPENSA Nº43/2025

Eu João de Lima, Prefeito do Município de Bocaiúva do Sul – PR, no uso de minhas atribuições legais, RATIFICO a Dispensa nº 43/2025, autorizo a despesa e emissão de empenho em favor de EVANDRO ZACARONI PEDROSO pessoa jurídica do direito privado, inscrita no CNPJ nº 01.571.083/0001-31, no valor total de R$ 671,20(seiscentos e setenta e um reais e vinte centavos), MASCATE PERCUSSAO - INDUSTRIA E COMERCIO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS LTDA pessoa jurídica do direito privado, inscrita no CNPJ nº 57.733.201/0001-15, no valor total de R$ 148,50(Cento e quarenta e oito reais e cinquenta centavos), SOHNE COMERCIO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS LTDA pessoa jurídica do direito privado, inscrita no CNPJ nº 25.078.027/0001-28, no valor total de R$ 1.082,00 (Mil e oitenta e dois reais) tendo em vista documentos que instruem o processo.

Bocaiúva do Sul, 24 de setembro de 2025.

JOÃO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Guilherme Novakoski Bandeira
Código Identificador:A85843B4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 1355/2025

Súmula: Nomeia membros do Conselho Municipal de Habitação e Interesse Social - CMHIS, de Bom Jesus do Sul/PR.

HELIO JOSÉ SURDI, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, usando suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente e em conformidade com a lei Municipal n°1172/2025 de 24 de setembro de 2025.

RESOLVE:

Art.1°- Nomear membros efetivos e suplentes para a composição do *Conselho Municipal de Habitação e Interesse Social - CMHIS, de Bom Jesus do Sul/PR*, Estado do Paraná, constituído pelas seguintes pessoas:

REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS
Representantes da Secretaria da Família, Desenvolvimento Social e Habitação/ CRAS
Lorizete Teizeira Surdi - titular;

Neli Maria Sabbi - suplente.
Representantes do Departamento de tributação e fiscalização e Secretaria de Planejamento
Vilson Roberto dos Santos - titular;
Adenilson José Tiecher - suplente.
Representantes da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento
Clarice Dill Pretto- titular;
Marcelo Weiss - suplente.
Representantes da Secretaria Municipal de Educação e cultura
Marilene Pinheiro Cabral Deola - titular;
Maria Patricia Lima - suplente.

REPRESENTANTES NÃO GOVERNAMENTAIS
Representantes da Associação de Proteção à Maternidade e a Infância- APMI
Lucia Ivonete de Oliveira- titular;
Lorinda Lurdes de Ganzer- suplente.
Representantes da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais- APAE
Marilete Puton- titular;
Alice Cavagnolli- suplente.
Representantes do Sindicato dos Trabalhadores Rurais
Domingos Emídio de Oliveira - titular;
José Ferreira Soares - suplente.

Representantes da Ascoagrin de Bom Jesus do Sul
Jefferson Andreghetti - titular;
Sirlene Schimidt Pazuch - suplente.
Art. 2°- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário, especialmente a Portaria 391/2011 de 16 de dezembro 2011.

Bom Jesus do Sul, Paraná, 24 de setembro 2025.

HELIO JOSÉ SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:690D1F06

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 1356/2025

Súmula: Dispõe sobre a Regulamentação do Fundo Municipal de Habitação e Interesse Social (FMHIS) de Bom Jesus do Sul/PR. e dá outras providências.

HELIO JOSÉ SURDI, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e considerando a necessidade de regulamentar o Fundo Municipal de Habitação e Interesse Social, instituído pela Lei Municipal nº. 1172/2025 de 24 de setembro de 2025.

DECRETA:

Art. 1º. Fica Regulamentado o Fundo Municipal de Habitação e Interesse Social (FMHIS), de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, de natureza orçamentária, financeira e contábil, instituído com a finalidade de gerenciar recursos orçamentários e financeiros, próprios ou vinculados, destinados à implementação de políticas habitacionais de interesse social voltados a população de baixa renda.

Art. 2º. O Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social (FMHIS), ficará vinculado a rubrica orçamentária da Secretaria da Família, Desenvolvimento Social e Habitação, ao qual também o CMHIS está vinculado.
§1º O Poder Público Municipal, através da Secretaria da Família, Desenvolvimento Social e Habitação disponibilizará a infraestrutura física e os recursos humanos necessários ao funcionamento do FMHIS.
§2º Os recursos que compõem o Fundo, serão depositados em instituições financeiras oficiais, em conta especial sobre a denominação – Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social (FMHIS).
§3º Os recursos do Fundo serão administrados pelo gestor(a) da Secretaria da Família, Desenvolvimento Social e Habitação, nomeado através de portaria, sob orientação e fiscalização do Conselho Municipal de Habitação e Interesse Social - CMHIS, obedecidas as diretrizes Federais, Estaduais e Municipais em conformidade com a legislação Habitacional vigente.

Art. 3º. O FMHIS será constituído pelas seguintes fontes de recursos:
I - Dotações do Orçamento Geral do Município;
II - Rendas provenientes da aplicação de seus próprios recursos;
III - Recursos de fundos ou programas que venham a ser incorporados ao FMHIS;
IV - Recursos oriundos de empréstimos internos e externos destinados a programas habitacionais;
V – Recursos provenientes de convênios, contratos ou acordos firmados entre o Município e instituições públicas ou privadas, nacionais ou internacionais;
VI – Recursos oriundos da Concessão do Direito Real de Uso sobre áreas públicas, da Transferência do Direito de Construir e da Outorga Onerosa;
VII – Recursos advindos do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU) Progressivo;
VIII – Contribuições e doações de pessoas físicas ou jurídicas, bem como de entidades e organismos de cooperação nacionais ou internacionais;
IX – Receitas operacionais e patrimoniais decorrentes de operações realizadas com recursos do próprio FMHIS;
X – Subvenções provenientes do orçamento geral do Município;
XI – Tributos específicos que venham a ser instituídos para esse fim;
XII – Recursos oriundos da alienação de imóveis pertencentes ao Município;
XIII – Pagamentos das prestações efetuadas por beneficiários de programas habitacionais;
XIV – Outros recursos que venham a ser destinados ao Fundo.

Art. 4º. Qualquer cidadão ou entidade associativa poderá requisitar informações e verificar os documentos pertinentes ao Fundo Municipal de Habitação, tendo por dever denunciar qualquer irregularidade ou ilegalidade comprovada.

Art. 5º. As aplicações dos recursos do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social - FMHIS deverão ser direcionadas exclusivamente para ações, programas e projetos vinculados à política habitacional de interesse social do Município, visando a promoção do direito à moradia digna, segura e adequada à população de baixa renda.

Art. 6º. As destinações dos recursos compreenderão, entre outras:
I – Aquisição, construção, reforma, melhoria, ampliação, vinculada a projetos habitacionais e arrendamento de unidades habitacionais;
II – Produção de lotes urbanizados com fins estritamente habitacionais;
III – Implantação e/ou ampliação de infraestrutura básica, equipamentos urbanos e comunitários, necessários à consolidação de projetos habitacionais de interesse social;
IV – Aquisição e distribuição de materiais de construção destinados à edificação, ampliação ou reforma de moradias autogeridas por famílias ou comunidades de baixa renda;
V – Recuperação, reabilitação ou produção de imóveis, destinados ao uso habitacional de interesse social;
VI – Execução de ações emergenciais e contingenciais para atendimento habitacional temporário ou definitivo, em decorrência de situação de emergência ou estado de calamidade pública reconhecido por autoridade competente;
VII – Desenvolvimento de ações sociais, educativas, ambientais e de mobilização comunitária articuladas à implantação de programas habitacionais;
VIII – Apoio a projetos habitacionais realizados em regime de autogestão, incluindo capacitação técnica e social das famílias beneficiárias e das entidades executoras;
IX – Execução de ações de provisão habitacional de interesse social, em conformidade com as diretrizes do Plano Municipal de Habitação de Interesse Social;

X – Elaboração de projetos urbanísticos, arquitetônicos, habitacionais e de infraestrutura, bem como a realização de estudos, diagnósticos e levantamentos técnicos necessários à sua formulação e implementação;
XI – Execução de programas de desenvolvimento institucional, capacitação técnica e aprimoramento da gestão da Secretaria da Família, Desenvolvimento Social e Habitação e demais órgãos envolvidos na política habitacional;
XII – Execução de outros programas, ações e intervenções que venham a ser aprovados pelo CMHIS, desde que alinhados às diretrizes da política habitacional de interesse social do Município;
XIII – Aquisição de terrenos destinados à implantação de projetos habitacionais de interesse social;
XIV – Implementação de qualquer outro programa, ação ou iniciativa prevista no Plano Municipal de Habitação de Interesse Social, devidamente aprovada pelo Conselho.

Art. 7º. Os casos omissos serão deliberados pela Plenária do Conselho Municipal de Habitação e Interesse Social - CMHIS

Art. 8º. Este decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Bom Jesus do Sul – PR, 24 de setembro de 2025.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:DD9EBEB5

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 180-2025

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 180/2025.
CONTRATADA: ADÃO NERI MENDONÇA - ME.
OBJETO: Contratação de empresa para Prestação de Serviços complementares de Transporte Escolar.
VIGÊNCIA: 24/09/2025 à 31/12/2025.
VALOR: R$ 46.400,00 (quarenta e seis mil e quatrocentos reais).
FUNDAMENTO: Dispensa N°11/2025.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:523CFA34

ADMINISTRAÇÃO
LEI 1172

LEI Nº 1172/2025.

"Dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Habitação e Interesse Social – (CMHIS) e o Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social (FMHIS) de Bom Jesus do Sul/PR."

O Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. Fica criado no âmbito do Município de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, o Conselho Municipal de Habitação e Interesse Social - CMHIS, de caráter deliberativo, com a finalidade de auxiliar a Secretaria da Família, Desenvolvimento Social e Habitação na gestão do Fundo Municipal da Habitação a que se refere o art. 2º, bem como, assegurar a participação da comunidade na elaboração e implementação de programas na área habitacional.

Art. 2º. Fica criado o Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social (FMHIS) de Bom Jesus do Sul de natureza orçamentária, financeira e contábil, instituído com a finalidade de gerenciar recursos orçamentários e financeiros, próprios ou vinculados, destinados à implementação de políticas habitacionais de interesse social voltados a população de baixa renda.

CAPÍTULO II
DO FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL
Seção I
Objetivos e Fontes

Art. 3º. Para fins administrativos, o Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social - FMHIS estará vinculado à Secretaria da Família, Desenvolvimento Social e Habitação.

Parágrafo Único. O Poder Público Municipal, através da Secretaria da Família, Desenvolvimento Social e Habitação disponibilizará a infraestrutura física e os recursos humanos necessários ao funcionamento do FMHIS.

Art. 4º. O Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social (FMHIS) que trata a presente Lei, ficará vinculado a rubrica orçamentária da Secretaria da Família, Desenvolvimento Social e Habitação, ao qual está vinculado.
§1º Os recursos que compõem o Fundo, serão depositados em instituições financeiras oficiais, em conta especial sobre a denominação – Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social – FMHIS

Art. 5º. – O FMHIS será gerido pela Secretaria da Família, Desenvolvimento Social e Habitação, sob orientação e fiscalização do Conselho Municipal de Habitação e Interesse Social – CMHIS.

Art. 6º. O FMHIS será constituído pelas seguintes fontes de recursos:
I - Dotações do Orçamento Geral do Município;
II - Rendas provenientes da aplicação de seus próprios recursos;
III - Recursos de fundos ou programas que venham a ser incorporados ao FMHIS;
IV - Recursos oriundos de empréstimos internos e externos destinados a programas habitacionais;
V – Recursos provenientes de convênios, contratos ou acordos firmados entre o Município e instituições públicas ou privadas, nacionais ou internacionais;
VI – Recursos oriundos da Concessão do Direito Real de Uso sobre áreas públicas, da Transferência do Direito de Construir e da Outorga Onerosa;
VII – Recursos advindos do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU) Progressivo;
VIII – Contribuições e doações de pessoas físicas ou jurídicas, bem como de entidades e organismos de cooperação nacionais ou internacionais;
IX – Receitas operacionais e patrimoniais decorrentes de operações realizadas com recursos do próprio FMHIS;
X – Subvenções provenientes do orçamento geral do Município;
XI – Tributos específicos que venham a ser instituídos para esse fim;
XII – Recursos oriundos da alienação de imóveis pertencentes ao Município;
XIII – Pagamentos das prestações efetuadas por beneficiários de programas habitacionais;
XIV – Outros recursos que venham a ser destinados ao Fundo.

Art. 7º. Qualquer cidadão ou entidade associativa poderá requisitar informações e verificar os documentos pertinentes ao Fundo Municipal de Habitação, tendo por dever denunciar qualquer irregularidade ou ilegalidade comprovada.

Seção II
Das Aplicações Dos Recursos do FMHIS

Art. 8º. As aplicações dos recursos do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social - FMHIS deverão ser direcionadas exclusivamente para ações, programas e projetos vinculados à política habitacional de interesse social do Município, visando a promoção do direito à moradia digna, segura e adequada à população de baixa renda.

Art. 9º. As destinações dos recursos compreenderão, entre outras:
I – Aquisição, construção, reforma, melhoria, ampliação, vinculada a projetos habitacionais e arrendamento de unidades habitacionais;
II – Produção de lotes urbanizados com fins estritamente habitacionais;
III – Implantação e/ou ampliação de infraestrutura básica, equipamentos urbanos e comunitários, necessários à consolidação de projetos habitacionais de interesse social;
IV – Aquisição e distribuição de materiais de construção destinados à edificação, ampliação ou reforma de moradias autogeridas por famílias ou comunidades de baixa renda;
V – Recuperação, reabilitação ou produção de imóveis, destinados ao uso habitacional de interesse social;
VI – Execução de ações emergenciais e contingenciais para atendimento habitacional temporário ou definitivo, em decorrência de situação de emergência ou estado de calamidade pública reconhecido por autoridade competente;
VII – Desenvolvimento de ações sociais, educativas, ambientais e de mobilização comunitária articuladas à implantação de programas habitacionais;
VIII – Apoio a projetos habitacionais realizados em regime de autogestão, incluindo capacitação técnica e social das famílias beneficiárias e das entidades executoras;
IX – Execução de ações de provisão habitacional de interesse social, em conformidade com as diretrizes do Plano Municipal de Habitação de Interesse Social;
X – Elaboração de projetos urbanísticos, arquitetônicos, habitacionais e de infraestrutura, bem como a realização de estudos, diagnósticos e levantamentos técnicos necessários à sua formulação e implementação;
XI – Execução de programas de desenvolvimento institucional, capacitação técnica e aprimoramento da gestão da Secretaria da Família, Desenvolvimento Social e Habitação e demais órgãos envolvidos na política habitacional;
XII – Execução de outros programas, ações e intervenções que venham a ser aprovados pelo CMHIS, desde que alinhados às diretrizes da política habitacional de interesse social do Município;
XIII – Aquisição de terrenos destinados à implantação de projetos habitacionais de interesse social;
XIV – Implementação de qualquer outro programa, ação ou iniciativa prevista no Plano Municipal de Habitação de Interesse Social, devidamente aprovada pelo Conselho.

Art. 10. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, no orçamento vigente do Município de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, crédito adicional especial e/ou suplementar, destinado à execução das ações previstas nesta Lei.

CAPITULO III
DO CONSELHO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E INTERESSE SOCIAL
Seção I
Da Composição e Funcionamento

Art. 11. O Conselho Municipal de Habitação será constituído por oito (08) membros titulares e oito (08) suplentes, sendo 04 representantes governamental e seus suplentes representantes do Poder Público Municipal e 04 representantes da sociedade civil organizada e seus suplentes.
§ 1º - Tanto o Poder Público como as entidades indicarão o(s) membro (s) titulares, bem como, seus suplentes.
§ 2º - Cada entidade terá o prazo de 15 (quinze) dias para indicar seus representantes.
§ 3º - Caso alguma entidade não informe seu representante, será excluída do Conselho, podendo o Executivo convidar outra entidade para substituí-la.
§ 4º - O mandato dos Conselheiros será de 02 (dois) anos, permitindo-se a recondução por igual período.
§ 5º - A designação dos membros do Conselho será feita por ato do Executivo Municipal.
§ 6º - O mandato dos membros do Conselho será exercido gratuitamente, ficando expressamente vedada a concessão de qualquer tipo de remuneração, vantagem ou benefício de natureza pecuniária.

Art. 12. O Conselho Municipal de Habitação reunir-se-á ordinariamente trimestralmente, devendo o calendário ser fixado pelo próprio Conselho e extraordinariamente sempre que necessário.

Art. 13. Na primeira reunião de cada gestão, o Conselho elegerá, dentro de seus membros, a Diretoria que será composta por: um Presidente, um Vice-Presidente, que tomarão posse no mesmo ato. As decisões do Conselho serão tomadas com a presença da maioria absoluta de seus membros, tendo o Presidente o voto de qualidade.

Parágrafo Único. A convocação para as reuniões deverá ser feita com antecedência mínima de 08 (oito) dias, no caso das reuniões ordinárias e para as reuniões extraordinárias com o prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas.

Art. 14. A secretaria executiva será desempenhada por funcionário (a) da Secretaria da Família, Desenvolvimento Social e Habitação, nomeado para tal finalidade.

Art. 15. Em benefício de seu pleno funcionamento, o Conselho poderá solicitar a colaboração do Executivo Municipal na tarefa de assessorar as reuniões, podendo utilizar os serviços das unidades administrativas do município que forem necessárias.

Art. 16. O Conselho terá seu Regimento Interno, a ser elaborado junto da Secretaria da Família, Desenvolvimento Social e Habitação, que regerá o funcionamento das reuniões e disporá sobre a operacionalidade das suas decisões.

Seção II
Das Atribuições do Conselho

Art. 17. São atribuições do Conselho:
I - Determinar as diretrizes e normas para a gestão do Fundo Municipal de Habitação;
II - Estabelecer programas anuais e plurianuais de recurso do Fundo Municipal de Habitação;
III - Estabelecer limites máximos de financiamento, a título oneroso ou a fundo perdido;
IV - Definir políticas de subsídios na área habitacional;
V - Estabelecer as condições de retorno dos investimentos;
VI - Definir as formas e os critérios para a transferência dos imóveis vinculados ao Fundo aos beneficiários dos programas habitacionais;
VII - Traçar normas para a gestão do patrimônio vinculado ao Fundo;
VIII - Acompanhar e fiscalizar a aplicação dos recursos do Fundo, solicitando, se necessário, o auxílio do órgão de finanças do Poder Executivo;
IX - Dirimir dúvidas quanto a aplicação das normas regulamentares relativas ao Fundo, nas matérias de sua competência;
X - Propor medidas de aprimoramento do desempenho do Fundo, bem como outra forma de atuação, visando à execução dos objetivos do programa social;
XI - Acompanhar e fiscalizar a execução dos programas habitacionais, podendo requerer embargos das obras, suspensão ou liberação de recursos, uma vez constatado o desvio dos objetivos do projeto, irregularidades na aplicação dos recursos, desrespeito às normas da boa técnica ou agressão ao meio ambiente;
XII - Propor e aprovar convênios destinados à execução de projetos habitacionais e de regularização fundiária.

CAPÍTULO IV
DISPOSIÇÕES GERAIS, TRANSITÓRIAS E FINAIS

Art. 18. O Fundo de que trata a Lei terá vigência ilimitada.

Art. 19. As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, a contar no Orçamento do Município.

Art. 20. Esta Lei será regulamentada através de Decreto do Executivo, no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da data da sua publicação.

Art. 21. A presente Lei será implementada em conformidade com os princípios, diretrizes e objetivos estabelecidos pela Política Nacional de Habitação, pelo Sistema Nacional de Habitação de Interesse Social (SNHIS), bem como pelo Plano Estadual e Municipal de Habitação de Interesse Social, observando-se a legislação federal, estadual e municipal pertinente, garantindo-se a integração entre as esferas de governo e a participação da sociedade civil na formulação, execução e controle das ações habitacionais.

Parágrafo único. A execução das ações previstas nesta Lei observará os princípios da função social da propriedade, da gestão democrática, da equidade territorial, da sustentabilidade, da universalização do acesso à moradia digna e da prioridade à população em situação de vulnerabilidade social.

Art. 22. Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário, especialmente a Lei 478/2011.

Bom Jesus do Sul – PR, 24 de setembro de 2025.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:71B0D32E

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 5722 /2025.

Concede Férias aos Servidores Públicos que especifica.

HELIO JOSE SURDI, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias aos servidores a seguir arrolados, a serem gozadas no período que especifica, conforme período aquisitivo de cada servidor:

Nome	Matrícula	Cargo	Dias de Férias	Período Aquisitivo	Período de Férias
Luan Rodrigues Borges	1208	Assessor Técnico I	4,00	05/03/2025 a 04/03/2026	06/10/2025 a 09/10/2025
Clarisse Barbieri de Oliveira Honig	836	Auxiliar Administrativo	12,00	02/04/2024 a 01/04/2025	29/09/2025 a 10/10/2025
Clarisse Barbieri de Oliveira Honig	836	Auxiliar Administrativo	7,00	02/04/2024 a 01/04/2025	Abono
Gessica Fernanda Lazarin	1125	Auxiliar Administrativo	15,00	01/02/2024 a 31/01/2025	22/10/2025 a 05/11/2025
Marilei Ruschimbach de Oliveira	253	Auxiliar Administrativo	10,00	14/04/2024 a 13/04/2025	29/09/2025 a 08/10/2025

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Bom Jesus do Sul-PR, 24 de setembro de 2025.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:1A729B65

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL

CHEFE DE GABINETE
DECRETO N° 3.700, DE 24 DE SETEMBRO DE 2025.

Abre crédito adicional suplementar no orçamento vigente, cria Fonte de Recursos e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e autorizado pela Lei Municipal n° 1.719/2024 de 04 de novembro de 2024.
DECRETA
Art. 1o Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, destinado ao suporte das despesas a serem realizadas com recursos oriundos do excesso de arrecadação no valor de R$ 3.000,00 (três mil reais) e por anulação de dotações o valor de R$ 15.000,00 (quinze mil reais), para suprir as dotações orçamentárias abaixo especificadas:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
08.00	**Depto de Assistência Social**		
08.03	**Fundo Municipal de Ass. Social**		
08.244.0008.2.047	**Bloco da Proteção Social Básica**		
3.3.90.30	Material de Consumo (1718)	5892	15.000,00
3.3.90.30	Material de Consumo	892	3.000,00
TOTAL			**18.000,00**

Art. 2o Para cobertura do crédito a ser aberto em decorrência da autorização constante desse decreto, será utilizada a ANULAÇÃO parcial da dotação orçamentária abaixo relacionada e os recursos oriundos do excesso de arrecadação a ser apurado no corrente exercício, conforme o previsto no parágrafo primeiro nos incisos II e III do Art. 43 da Lei 4.320/64, e no Art. 4º incisos VI e artigo 5º incisos I e II da Lei 1.719/2024 de 04 de novembro de 2024 - LOA – Lei Orçamentária Anual a seguir especificado:
I – Por excesso de arrecadação o valor de R$3.000,00 (três mil reais).

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
1321.01.01.04 (138)	Rem. De Depósitos Bancários – Demais Rec.	892	3.000,00
	TOTAL		**3.000,00**

II – Por anulação de dotações o valor de R$ 15.000,00 (quinze mil reais).

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
08.00	**Depto de Assistência Social**		
08.03	**Fundo Municipal de Ass. Social**		
08.244.0008.2.047	**Bloco da Proteção Social Básica**		
3.3.90.39	Outros Serv. De Terc. P.Jurídica (1719)	5892	15.000,00
TOTAL			**15.000,00**

Art. 3º Através desse ato ficam também atualizados os valores das Leis nº 1.717/2024 de 02 de setembro de 2024 - LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias e 1.565/2021 de 16 de setembro de 2021 do PPA – Plano Plurianual de Investimentos para 2022/2025.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de setembro de 2025.

MAICO DIOGO FAVERSANI
Prefeito

Publicado por:
Andreia Zanella
Código Identificador:977AF915

CHEFE DE GABINETE
LEI Nº 1.752, DE 24 DE SETEMBRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE AS AÇÕES E METAS PARA ELABORAÇÃO DA LDO - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO DE 2026, E DÁ OUTRA PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, faz saber a todos os habitantes do município, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:
LEI
Art. 1º O Orçamento do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná para o exercício de 2026 será elaborado e executado observando as diretrizes, objetivos, prioridades e metas estabelecidas nesta lei, compreendendo:
As Metas Fiscais;

As Prioridades da Administração Municipal;
A Estrutura dos Orçamentos;
As Diretrizes para a Elaboração do Orçamento do Município;
As Disposições sobre a Dívida Pública Municipal;
As Disposições sobre Política de Pessoal e Encargos Sociais;
As Disposições sobre Alterações na Legislação Tributária; e
As Disposições Gerais.

I - DAS METAS FISCAIS

Art. 2º Em cumprimento ao estabelecido no artigo 4º da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, as metas fiscais de receitas, despesas, resultado primário, nominal e montante da dívida pública para o exercício de 2026, estão identificados nos Demonstrativos desta Lei, em conformidade com a Portaria nº 699, de 07 de julho de 2023 - STN, válida a partir do exercício de 2024 e as alterações, além da observância às regras definidas nas Portarias nº 687 de 06 de julho de 2023 e 700 de 07 de julho de 2023, Portaria nº 1.181, de 18 de julho de 2024, e Portaria 169 de 18 de junho de 2024, emitidas pela Secretaria do Tesouro Nacional.

Art. 3º A Lei Orçamentária Anual abrangerá as Entidades da Administração Direta, indireta, constituídas pelas Autarquias, Fundações, Fundos, Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista que recebem recursos do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social.

Art. 4º O Anexo de Riscos Fiscais, § 3º do art. 4º da LRF, obedece às determinações do MANUAL DE DEMONSTRATIVOS FISCAIS da Portaria nº 699, de 07 de julho de 2023 - STN, válida a partir do exercício de 2024 e alterações, além da observância às regras definidas nas Portarias nº 687 de 06 de julho de 2023 e 700 de 07 de julho de 2023, e Portaria nº 1.181, de 18 de julho de 2024 e Portaria 169 de 18 de junho de 2024, emitidas pela Secretaria do Tesouro Nacional.

Art. 5º Os Anexos de Riscos Fiscais e Metas Fiscais desta Lei constituem-se dos seguintes:

01.00.00 - PARTE I ANEXO DE RISCOS FISCAIS.

01.01.00 - DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS.

02.00.00 - PARTE II ANEXO DE METAS FISCAIS

02.01.00 - DEMONSTRATIVO I - METAS ANUAIS.

02.02.00 - DEMONSTRATIVO II - AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR.

02.03.00 - DEMONSTRATIVO III - METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES.

02.04.00 - DEMONSTRATIVO IV - EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO.

02.05.00 - DEMONSTRATIVO V - ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS.

02.07.00 - DEMONSTRATIVO VII - ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA.

02.08.00 - DEMONSTRATIVO VIII - MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO.

Parágrafo Único - Os Demonstrativos referidos neste artigo serão apurados em cada Unidade Gestora e a sua consolidação constituirá nas Metas Fiscais do Município.

RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS

Art. 6º Em cumprimento ao § 3º do Art. 4º da LRF a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO 2026, deverá conter o Anexo de Riscos Fiscais e Providências.

METAS ANUAIS

Art. 7º Em cumprimento ao § 1º, do art. 4º, da Lei Complementar nº 101/2000, o Demonstrativo I - Metas Anuais, será elaborado em valores Correntes e Constantes, relativos à Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal e Montante da Dívida Pública, para o Exercício de Referência 2026 e para os dois seguintes.

§ 1º Os valores correntes dos exercícios de 2026, 2027 e 2028 deverão levar em conta a previsão de aumento ou redução das despesas de caráter continuado, resultantes da concessão de aumento salarial, incremento de programas ou atividades incentivadas, inclusão ou eliminação de programas, projetos ou atividades. Os valores constantes utilizam o parâmetro do Índice Oficial de Inflação Anual, dentre os sugeridos pela Portaria nº Portaria nº 699, de 07 de julho de 2023 - STN, válida a partir do exercício de 2024 e as alterações, além da observância às regras definidas nas Portarias nº 687 de 06 de julho de 2023 e 700 de 07 de julho de 2023, e Portaria nº 1.181, de 18 de julho de 2024, e Portaria 169 de 18 de junho de 2024, emitidas pela Secretaria do Tesouro Nacional.

§ 2º Os valores da coluna "% PIB" são calculados mediante a aplicação do cálculo dos valores correntes, divididos pelo PIB Estadual, multiplicados por 100.

AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR

Art. 8º Atendendo ao disposto no § 2º, inciso I, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo II - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior, tem como finalidade estabelecer um comparativo entre as metas fixadas e o resultado obtido no exercício orçamentário anterior, de Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal, Dívida Pública Consolidada e Dívida Consolidada Líquida, incluindo análise dos fatores determinantes do alcance ou não dos valores estabelecidos como metas.

METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES

Art. 9º De acordo com o § 2º, item II, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo III - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores, de Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal, Dívida Pública Consolidada e Dívida Consolidada Líquida, deverão estar instruídos com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da Política Econômica Nacional.

Parágrafo Único - Objetivando maior consistência e subsídio às análises, os valores devem ser demonstrados em valores correntes e constantes, utilizando-se os mesmos índices já comentados no Demonstrativo I.

EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

Art. 10 Em obediência ao § 2º, inciso III, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo IV - Evolução do Patrimônio Líquido, deve traduzir as variações do Patrimônio de cada Ente do Município e sua Consolidação.

ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS

Art. 11 O § 2º, inciso III, do Art. 4º da LRF, que trata da Evolução do Patrimônio Líquido, estabelece também, que os recursos obtidos com a alienação de ativos que integram o referido patrimônio, devem ser reaplicados em despesas de capital, salvo se destinada por lei aos regimes de previdência social, geral ou próprio dos servidores públicos. O Demonstrativo V - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos deve estabelecer de onde foram obtidos os recursos e onde foram aplicados.

ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA

Art. 12 Conforme estabelecido no § 2º, inciso V, do Art. 4º, da LRF, o Anexo de Metas Fiscais deverá conter um demonstrativo que indique a natureza da renúncia fiscal e sua compensação, de maneira a propiciar o equilíbrio das contas públicas.

§ 1º A renúncia compreende incentivos fiscais, anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção, alteração de alíquota ou modificação da base de cálculo e outros benefícios que correspondam à tratamento diferenciado.

§ 2º A compensação será acompanhada de medidas provenientes do aumento da receita, elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição.

MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO

Art. 13 O Art. 17, da LRF, considera obrigatória de caráter continuado a despesa corrente derivada de lei, medida provisória ou ato administrativo normativo que fixem para o ente obrigação legal de sua execução por um período superior a dois exercícios.

Parágrafo Único - O Demonstrativo VIII - Margem de Expansão das Despesas de Caráter Continuado, destina-se a permitir possível inclusão de eventuais programas, projetos ou atividades que venham caracterizar a criação de despesas de caráter continuado.

MEMÓRIA E METODOLOGIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DE RECEITAS, DESPESAS, RESULTADO PRIMÁRIO, RESULTADO NOMINAL E MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DAS RECEITAS E DESPESAS.

Art. 14 O § 2º, inciso II, do Art. 4º, da LRF, determina que o demonstrativo de Metas Anuais seja instruído com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores, e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da política econômica nacional.

Parágrafo Único: De conformidade com a Portaria nº 699, de 07 de julho de 2023-STN, válida a partir do exercício de 2024 e alterações, além da observância às regras definidas nas Portarias nº Portarias nº 687 de 06 de julho de 2023 e 700 de 07 de julho de 2023, e Portaria nº 1.181, de 18 de julho de 2024, e Portaria 169 de 18 de junho de 2024, emitidas pela Secretaria do Tesouro Nacional. a base de dados da receita e da despesa constitui-se dos valores arrecadados na receita realizada e na despesa executada nos três exercícios anteriores e das previsões para 2026, 2027 e 2028.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO RESULTADO PRIMÁRIO.

Art. 15 A finalidade do conceito de Resultado Primário é indicar se os níveis de gastos orçamentários são compatíveis com sua arrecadação, ou seja, se as receitas não-financeiras são capazes de suportar as despesas não-financeiras.

Parágrafo Único - O cálculo da Meta de Resultado Primário deverá obedecer à metodologia estabelecida pelo Governo Federal, através das Portarias expedidas pela STN - Secretaria do Tesouro Nacional, e às normas da contabilidade pública.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO RESULTADO NOMINAL.

Art. 16 O cálculo do Resultado Nominal deverá obedecer a metodologia determinada pelo Governo Federal, com regulamentação pela STN.

Parágrafo Único - O cálculo das Metas Anuais do Resultado Nominal deverá levar em conta a Dívida Consolidada, da qual deverá ser deduzido o Ativo Disponível, mais Haveres Financeiros menos Restos a Pagar Processados, que resultará na Dívida Consolidada Líquida, que somada às Receitas de Privatizações e deduzidos os Passivos Reconhecidos, resultará na Dívida Fiscal Líquida.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA.

Art. 17 Dívida Pública é o montante das obrigações assumidas pelo ente da Federação. Esta é representada pela emissão de títulos, operações de créditos e precatórios judiciais.

Parágrafo Único - Utiliza a base de dados de Balanços e Balancetes para sua elaboração, constituída dos valores apurados nos exercícios anteriores e da projeção dos valores para 2026, 2027 e 2028

II - DAS PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Art. 18 As prioridades e metas da Administração Municipal para o exercício financeiro de 2026 estão definidas e demonstradas no Plano Plurianual de 2026 a 2029, compatíveis com os objetivos e normas estabelecidas nesta lei.

§ 1º Os recursos estimados na Lei Orçamentária para 2026 serão destinados, preferencialmente, para as prioridades e metas estabelecidas nos Anexos do Plano Plurianual não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas.

§ 2º Na elaboração da proposta orçamentária para 2026, o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas físicas estabelecidas nesta Lei, a fim de compatibilizar a despesa orçada à receita estimada, de forma a preservar o equilíbrio das contas públicas.

III - DA ESTRUTURA DOS ORÇAMENTOS

Art. 19 O orçamento para o exercício financeiro de 2026 abrangerá os Poderes Legislativo e Executivo, Fundações, Fundos, Empresas Públicas e Outras, que recebam recursos do Tesouro e da Seguridade Social e será estruturado em conformidade com a Estrutura Organizacional estabelecida em cada Entidade da Administração Municipal.

Art. 20 A Lei Orçamentária para 2026 evidenciará as Receitas e Despesas de cada uma das Unidades Gestoras, especificando aquelas vinculadas a Fundos, Autarquias, e aos Orçamentos Fiscais e da Seguridade Social, desdobradas as despesas por função, subfunção, programa, projeto, atividade ou operações especiais e, quanto a sua natureza, por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação, tudo em conformidade com as Portarias SOF/STN 42/1999 e 163/2001 e alterações posteriores, as quais deverão conter os Anexos exigidos nas Portarias da Secretaria do Tesouro Nacional - STN.

Art. 21 A Mensagem de Encaminhamento da Proposta Orçamentária de que trata o art. 22, Parágrafo Único, inciso I da Lei 4.320/1964, conterá todos os Anexos exigidos na legislação vigente.

IV - DAS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO

Art. 22 O Orçamento para exercício de 2026 obedecerá entre outros, ao princípio da transparência e do equilíbrio entre receitas e despesas, abrangendo os Poderes Legislativo e Executivo, Fundações, Fundos, Empresas Públicas e Outras (arts. 1º, § 1º 4º I, "a" e 48 LRF).

Art. 23 Os estudos para definição dos Orçamentos da Receita para 2026 deverão observar os efeitos da alteração da legislação tributária, incentivos fiscais autorizados, a inflação do período, o crescimento econômico, a ampliação da base de cálculo dos tributos e a sua evolução nos últimos três exercícios e a projeção para os dois seguintes (art. 12 da LRF).

Parágrafo Único - Até 30 dias antes do prazo para encaminhamento da Proposta Orçamentária ao Poder Legislativo, o Poder Executivo Municipal colocara à disposição da Câmara Municipal, os estudos e as estimativas de receitas para exercícios subsequentes e as respectivas memórias de cálculo (art. 12, § 3º da LRF).

Art. 24 Na execução do orçamento, verificado que o comportamento da receita poderá afetar o cumprimento das metas de resultado primário e nominal, os Poderes Legislativo e Executivo, de forma proporcional as suas dotações e observadas a fonte de recursos, adotarão o mecanismo de limitação de empenhos e movimentação financeira nos montantes necessários, para as dotações abaixo (art. 9º da LRF):

Projetos ou atividades vinculadas a recursos oriundos de transferências voluntárias;
Obras em geral, desde que ainda não iniciadas;
Dotação para combustíveis, obras, serviços públicos e agricultura; e
Dotação para material de consumo e outros serviços de terceiros das diversas atividades.

Parágrafo Único - Na avaliação do cumprimento das metas bimestrais de arrecadação para implementação ou não do mecanismo da limitação de empenho e movimentação financeira, será considerado ainda o resultado financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, em cada fonte de recursos.

Art. 25 As Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado em relação à Receita Corrente Líquida, programadas para 2026, poderão ser expandidas em até 5%, tomando-se por base as Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado fixadas na Lei Orçamentária Anual para 2026 (art. 4º, § 2º da LRF).

Art. 26 Constituem Riscos Fiscais capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas do Município, aqueles constantes do Anexo Próprio desta Lei (art. 4º, § 3º da LRF).

Parágrafo Único: Os riscos fiscais, caso se concretizem, serão atendidos com recursos constantes do Artigo 43 da Lei Federal Nº 4.320/1964.

Art. 27 O Orçamento para o exercício de 2026 poderá destinar recursos para a Reserva de Contingência, até 1% das Receitas Correntes Líquidas previstas e 10% do total do orçamento de cada

entidade para a abertura de Créditos Adicionais Suplementares. (art. 5º, III da LRF).
§ 1º Os recursos da Reserva de Contingência serão destinados ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, obtenção de resultado primário positivo se for o caso, e também para abertura de Créditos Adicionais Suplementares conforme disposto na Portaria MPO nº 42/1999, art. 5º e Portaria STN nº 163/2001, art. 8º (art. 5º III, "b" da LRF).
§ 2º Os recursos da Reserva de Contingência destinados a riscos fiscais, caso estes não se concretizem até o dia 01 de dezembro de 2026, poderão ser utilizados por ato (Decreto Municipal), do Chefe do Poder Executivo Municipal para abertura de créditos adicionais suplementares de dotações que se tornaram insuficientes.
Art. 28 Os investimentos com duração superior a 12 meses só constarão da Lei Orçamentária Anual se contemplados no Plano Plurianual (art. 5º, § 5º da LRF).
Art. 29 O Chefe do Poder Executivo Municipal estabelecerá até 30 dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, a programação financeira das receitas e despesas e o cronograma de execução mensal ou bimestral para as Unidades Gestoras, se for o caso (art. 8º da LRF).
Art. 30 Os Projetos e Atividades priorizados na Lei Orçamentária para 2026 com dotações vinculadas e fontes de recursos oriundos de transferências voluntárias, operações de crédito, alienação de bens e outras extraordinárias, só serão executados e utilizados a qualquer título, se ocorrer ou estiver garantido o seu ingresso no fluxo de caixa, respeitado ainda o montante ingressado ou garantido (art. 8º, § parágrafo único e 50, I da LRF).
Art. 31 A renúncia de receita estimada para o exercício de 2026, constante do Anexo Próprio desta Lei, não será considerada para efeito de cálculo do orçamento da receita (art. 4º, § 2º, V e art. 14, I da LRF).
Art. 32 A transferência de recursos do Tesouro Municipal a entidades privadas, beneficiará somente aquelas de caráter educativo, assistencial, recreativo, cultural, esportivo, de cooperação técnica e voltadas para o fortalecimento do associativismo municipal e dependerá de autorização em lei específica (art. 4º, I, "f" e 26 da LRF).
Parágrafo Único: As entidades beneficiadas com recursos do Tesouro Municipal deverão prestar contas no prazo de 30 dias, contados do recebimento do recurso, na forma estabelecida pelo serviço de contabilidade municipal (art. 70, parágrafo único da Constituição Federal).
Art. 33 Os procedimentos administrativos de estimativa do impacto orçamentário-financeiro e declaração do ordenador da despesa de que trata o art. 16, itens I e II da LRF deverão ser inseridos no processo que abriga os autos da licitação ou sua dispensa/inexigibilidade.
Parágrafo Único: Para efeito do disposto no art. 16, § 3º da LRF, são consideradas despesas irrelevantes, aquelas decorrentes da criação, expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental que acarrete aumento da despesa, cujo montante no exercício financeiro de 2026, em cada evento, não exceda ao valor limite para dispensa de licitação, fixado no item III do art. 70 da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, devidamente atualizado pelo Decreto 12.343 de 30 de dezembro de 2024.
Art. 34 As obras em andamento e a conservação do patrimônio público terão prioridade sobre projetos novos na alocação de recursos orçamentários, salvo projetos programados com recursos de transferência voluntária e operação de crédito (art. 45 da LRF).
Art. 35 Despesas de competência de outros entes da federação só serão assumidas pela Administração Municipal quando firmados convênios, acordos ou ajustes e previstos recursos na lei orçamentária (art. 62 da LRF).
Art. 36 A previsão das receitas e a fixação das despesas serão orçadas para 2026 a preços correntes.
Art. 37 A execução do orçamento da Despesa obedecerá, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, a dotação fixada para cada Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação, com apropriação dos gastos nos respectivos elementos de que trata a Portaria STN nº 163/2001., e suas alterações.
Parágrafo Único: A transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de um Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação para outro, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, poderá ser feita por Decreto do Prefeito Municipal no âmbito do Poder Executivo e por Decreto Legislativo do Presidente da Câmara no âmbito do Poder Legislativo (art. 167, VI da Constituição Federal).

Art. 38 Durante a execução orçamentária de 2026, se o Poder Executivo Municipal for autorizado por lei, poderá incluir novos projetos, atividades ou operações especiais no orçamento das Unidades Gestoras na forma de crédito especial, desde que se enquadre nas prioridades para o exercício de 2026 (art. 167, I da Constituição Federal).
Art. 39 O controle de custos das ações desenvolvidas pelo Poder Público Municipal, obedecerá ao estabelecido no art. 50, § 3º da LRF.
Parágrafo Único: Os custos serão apurados através de operações orçamentárias, tomando-se por base as metas fiscais previstas nas planilhas das despesas e nas metas físicas realizadas e apuradas ao final do exercício (art. 4º, "e" da LRF).
Art. 40 Os programas priorizados por esta Lei e contemplados no Plano Plurianual, que integrarem a Lei Orçamentária de 2026 serão objeto de avaliação permanente pelos responsáveis, de modo a acompanhar o cumprimento dos seus objetivos, corrigir desvios e avaliar seus custos e cumprimento das metas físicas estabelecidas (art. 4º, I, "e" da LRF).
Art. 41 A despesa com precatórios judiciais e cumprimento de sentenças judiciais será programada na Lei Orçamentária, em dotação específica responsável pelo débito.
§ 1º Os órgãos e entidades integrantes do Orçamento Fiscal alocarão os recursos para as despesas com precatórios judiciários, em suas propostas orçamentárias, com base na relação de débitos apresentados até 1º de julho de 2025, com valores atualizados até a referida data, de acordo com o § 1º do art. 100 da Constituição Federal, alterado pela Emenda Constitucional nº 30, de 13 de setembro de 2000, observando-se, também o disposto na Emenda Constitucional nº 37, de 12 de junho de 2002, especificando por grupo de despesa:

O número do precatório;
O tipo de causa julgada;
A data de autuação do precatório;
O nome do beneficiário;
O valor do precatório a ser pago.

V - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL
Art. 42 A Lei Orçamentária de 2026 poderá conter autorização para contratação de Operações de Crédito para atendimento às Despesas de Capital, observado o limite de endividamento, de até 50% das Receitas Correntes Líquidas apuradas até o final do semestre anterior a assinatura do contrato, na forma estabelecida na LRF (art. 30, 31 e 32).
Art. 43 A contratação de operações de crédito dependerá de autorização em lei específica (art. 32, Parágrafo Único da LRF).
Art. 44 Ultrapassado o limite de endividamento definido na legislação pertinente e enquanto perdurar o excesso, o Poder Executivo obterá resultado primário necessário através da limitação de empenho e movimentação financeira (art. 31, § 1°, II da LRF).
VI - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE POLÍTICA DE PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
Art. 45 Para fins de atendimento ao disposto no art. 169, §1º, inciso II, da Constituição federal, observado o inciso I do mesmo parágrafo, ficam autorizadas as concessões de quaisquer vantagens, aumentos de remuneração, criação de cargos, empregos e funções, alteração da estrutura de carreiras, bem como admissões ou contratações de pessoal a qualquer título, desde que observado o disposto nos artigos 15, 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000.
§1º Além de observar as normas do *caput*, no exercício financeiro de 2026, as despesas com pessoal dos poderes Executivo e Legislativo deverão atender as disposições contidas nos artigos 18, 19 e 20 da Lei Complementar nº 101/2000.
§2º Se a despesa com pessoal ultrapassar os limites estabelecidos no Art. 19 da Lei Complementar nº 101/2000, serão adotadas as medidas de que tratam os §§ 3º e 4º do art. 169 da Constituição Federal.
Art. 46 Ressalvada a hipótese do inciso X do artigo 37 da Constituição Federal, a despesa total com pessoal de cada um dos Poderes em 2026, Executivo e Legislativo, não excederá em Percentual da Receita Corrente Líquida, a despesa verificada no exercício de 2025, acrescida de 5%, obedecido os limites prudencial

de 51,30% e 5,70% da Receita Corrente Líquida, respectivamente (art. 71 da LRF).
Art. 47 Nos casos de necessidade temporária, de excepcional interesse público, devidamente justificado pela autoridade competente, a Administração Municipal poderá autorizar a realização de horas extras pelos servidores, quando as despesas com pessoal não excederem a 95% do limite estabelecido no art. 20, III da LRF (art. 22, parágrafo único, V da LRF).
Art. 48 O Executivo Municipal adotará as seguintes medidas para reduzir as despesas com pessoal caso elas ultrapassem os limites estabelecidos na LRF (art. 19 e 20):
Eliminação de vantagens concedidas a servidores;
Eliminação das despesas com horas-extras;
Exoneração de servidores ocupantes de cargo em comissão;
Demissão de servidores admitidos em caráter temporário.

Art. 49 Para efeito desta Lei e registros contábeis, entende-se como terceirização de mão-de-obra referente substituição de servidores de que trata o art. 18, § 1º da LRF, a contratação de mão-de-obra cujas atividades ou funções guardem relação com atividades ou funções previstas no Plano de Cargos da Administração Municipal, ou ainda, atividades próprias da Administração Pública, desde que, em ambos os casos, não haja utilização de materiais ou equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros.
Parágrafo Único: Quando a contratação de mão-de-obra envolver também fornecimento de materiais ou utilização de equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros, por não caracterizar substituição de servidores, a despesa será classificada em outros elementos de despesa que não o "34 - Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização".
VII - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÃO NA LEGISLAÇÃO TRIBUTARIA
Art. 50 O Executivo Municipal, quando autorizado em lei, poderá conceder ou ampliar benefício fiscal de natureza tributária com vistas a estimular o crescimento econômico, a geração de empregos e renda, ou beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas, devendo esses benefícios ser considerados no cálculo do orçamento da receita e serem objeto de estudos do seu impacto orçamentário e financeiro no exercício em que iniciar sua vigência e nos dois subsequentes (art. 14 da LRF).
Art. 51 Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita (art. 14 § 3º da LRF).
Art. 52 O ato que conceder ou ampliar incentivo, isenção ou benefício de natureza tributária ou financeira constante do Orçamento da Receita, somente entrará em vigor após adoção de medidas de compensação (art. 14, § 2º da LRF).
VIII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Art. 53 O Executivo Municipal enviará a proposta orçamentária à Câmara Municipal no prazo estabelecido na Lei Municipal nº 1349/2017 de 22 de dezembro de 2017, que a apreciará e a devolverá para sanção até o encerramento do período legislativo anual.
§ 1º A Câmara Municipal não entrará em recesso enquanto não cumprir o disposto no "caput" deste artigo.
§ 2º Se o projeto de lei orçamentária anual não for encaminhado à sanção até o início do exercício financeiro de 2026, fica o Executivo Municipal autorizado a executar a proposta orçamentária na forma original, até a sanção da respectiva lei orçamentária anual.
Art. 54 Serão consideradas legais as despesas com multas e juros pelo eventual atraso no pagamento de compromissos assumidos, motivados por insuficiência de tesouraria.
Art. 55 Os créditos especiais e extraordinários, abertos nos últimos quatro meses do exercício, poderão ser reabertos no exercício subsequente, por Decreto do Executivo.
Art. 56 O Executivo Municipal está autorizado a assinar convênios com o Governo Federal e Estadual através de seus órgãos da administração direta ou indireta, para realização de obras ou serviços de competência ou não do Município.
Art. 57 Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Sucesso do Sul, 24 de setembro de 2025.

MAICO DIOGO FAVERSANI
Prefeito

Publicado por:
Andreia Zanella
Código Identificador:79D976A6

CHEFE DE GABINETE
PORTARIA Nº 473, DE 24 DE SETEMBRO DE 2025.

Designa servidores municipais para atuar como gestor e fiscal de convenio.

O Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas:
RESOLVE:
Art. 1º Designar o funcionário **Fabio Junior de Oliveira, RG. nº 6.***.788-* SESP/PR.**, brasileiro, servidor desta Prefeitura Municipal, no cargo de diretor do Departamento de Obras e Serviços Urbanos, para responder como **Gestor do Convênio** e como **Fiscal** fica Designado o funcionário **Eduardo Brandalise**, RG. nº 9.***.989-* SESP/PR., brasileiro, servidor desta Prefeitura Municipal, no cargo de diretor do Departamento de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, para atuar e auxiliar na fiscalização do Convênio a ser firmado com o Instituto Água e Terra.
Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, em 24 de setembro de 2025.

MAICO DIOGO FAVERSANI
Prefeito

Publicado por:
Andreia Zanella
Código Identificador:89B605B8

CHEFE DE GABINETE
PORTARIA Nº 474, DE 24 DE SETEMBRO DE 2025.

Conceder diária de viagem ao servidor Jucimar Girardello de Freitas.

O Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições e com fundamento na Lei nº 1.501 de 16 de abril de 2020:
RESOLVE
Art. 1º Conceder ao servidor Jucimar Girardello de Freitas, ocupante do cargo efetivo de motorista, matrícula nº 492-8/3, ½ (meia) diária de viagem, para o dia 25 de setembro de 2025, a serviço do Departamento Municipal de Saúde, para a Cidade de Guarapuava – PR, com veículo oficial, transporte de pacientes até o Hospital Regional do Centro-Oeste.
Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, aos 24(vinte e quatro) dias do mês de setembro do ano de 2025.

MAICO DIOGO FAVERSANI
Prefeito

Publicado por:
Andreia Zanella
Código Identificador:909A648F

CHEFE DE GABINETE
PORTARIA Nº 475, DE 24 DE SETEMBRO DE 2025.

Designa servidores municipais para atuar como gestor e fiscal de convenio.

O Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas:
RESOLVE:
Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para atuarem como Gestor e Fiscal de Convênio, que celebram o Estado do Paraná, por meio da Secretaria de Estado do Turismo – SETU, e o Município de

Bom Sucesso do Sul – Pr., tendo como Objeto: Locação de: palco, mesas, cadeiras, grades de contenção, gerador, segurança e peças decorativas para a realização do Evento: "NATAL DE LUZ".
Rafael Soeiro de Moares – Diretor do Departamento de Industria, Comércio e Turismo, matricula nº 513-4/3 - Gestor do Termo de Convênio.
Andreia Zanella – Chefe de Gabinete, matricula nº 498-75, - Fiscal do Convênio.
Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, em 24 de setembro de 2025.

MAICO DIOGO FAVERSANI
Prefeito

Publicado por:
Andreia Zanella
Código Identificador:A363C454

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANEY

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE PREGÃO ELETRONICO 054/2025 EXCLUSIVA PARA ME, EPP, MEI

AVISO DE PREGÃO ELETRONICO 054/2025
Exclusiva para ME, EPP, MEI

O Município de Braganey – PR, torna público aos interessados a realização do **Pregão eletrônico nº 054/2025.** O recebimento das propostas, envio dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço www.bnccompras.com e www.braganey.pr.gov.br **.** O certame deverá ser processado e julgado em conformidade com as disposições deste Edital e seus Anexos, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, Decreto Municipal n° 139/2023 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas no Edital

OBJETO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de panificados, destinados a atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Braganey-PR, conforme especificações descritas no Termo de Referência.

VALOR MAXIMO: VALOR DA LICITAÇÃO: R$ 188.574,00(cento e oitenta e oito mil quinhentos e setenta e quatro reais)

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08:30 horas do dia 13/10/2025.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:00 horas do dia 13/10/2025.

Braganey – PR, 24 de setembro de 2025.

DANIEL CRUZ BARTOSKI
Pregoeiro

Publicado por:
Estevo Gonsales Filho
Código Identificador:F2E7664E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE REPUBLICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2025 EXCLUSIVA PARA ME, EPP, MEI LOCAL

AVISO DE REPUBLICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2025
Exclusiva para ME, EPP, MEI LOCAL

A Prefeitura Municipal de Braganey, por intermédio do Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que o Edital do Pregão Eletrônico nº 49/2025, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para fornecimento de contratação de empresa especializada para o fornecimento de gêneros alimentícios para a Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Braganey-PR, foi retificado e será republicado, em virtude das alterações realizadas no instrumento convocatório.

VALOR MAXIMO: VALOR DA LICITAÇÃO: R$ 75.525,29 (setenta e cinco mil, quinhentos e vinte e cinco reais e vinte e nove centavos)
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 13:30 horas do dia 10/10/2025.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 14:00 horas do dia 10/10/2025.

As demais disposições do edital permanecem inalteradas. O edital atualizado, com todas as informações, encontra-se disponível no endereço eletrônico www.bnccompras.com, bem como poderá ser obtido junto ao setor de licitações da Prefeitura Municipal de Braganey, no horário de expediente.

Braganey – PR, 24 de setembro de 2025.

DANIEL CRUZ BARTOSKI
Pregoeiro

Publicado por:
Estevo Gonsales Filho
Código Identificador:4B4AB20D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 082/2025 VINCULADA AO PREGÃO ELETRÔNICO 024/2025

EXTRATO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 082/2025 VINCULADA AO PREGÃO ELETRÔNICO 024/2025

PREÂMBULO
Pela presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
1. De um lado, o MUNICÍPIO DE BRAGANEY pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob Nº 78.121.902/0001-73 com sede à Avenida Arthur Pereira, nº. 860, centro, nesta cidade, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **VALDIR ZIELINSKI**, brasileiro, empresário, portador da C.I.R.G. 7.505.162-0 SESP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº. 031.294.849-22, residente e domiciliado na Cidade de BRAGANEY Estado do Paraná, doravante denominado **CONTRATANTE.**
2. E, de outro lado, a empresa ZEM & ZEM DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS**,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ/MF sob Nº** 34.530.248/0001-86, sediada na Rua Souza Naves, 628 - Parque Sao Paulo, Cascavel - PR, 85.803-770 neste ato representada pelo **Sr** EUGENIO ZEM JUNIOR inscrito no **CPF/MF Nº. 048.363.379-84** doravante denominada CONTRATADA. "As partes acima nomeadas e qualificadas, acordam e ajustam firmar o presente contrato, nos termos da Lei n.º 14.133/21, suas alterações e demais legislações pertinentes, assim como pelas condições do Edital Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO 024/2025** e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidade das partes."
CLÁUSULA – DO OBJETO
O objeto desta ATA é **Registro de Preços para a aquisição de biscoitos e doces para serem distribuídos em eventuais festividades municipais, de acordo com as especificações técnicas do anexo I.**
CLÁUSULA - DO VALOR CONTRATUAL
Dá-se ao contrato o valor total de **R$ 71.678,00 (setenta e um mil, seiscentos e setenta e oito reais).**
CLÁUSULA – DA VIGÊNCIA
O presente Contrato terá vigência até **25/09/2026** podendo ser prorrogado nos termos da Lei 14.133/21.
CLÁUSULA – DO FORO
Fica eleito o foro da Comarca de Corbélia – PR, para dirimir dúvidas ou questões decorrentes do presente Contrato.

E, por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente termo contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito, na presença de duas testemunhas.

Braganey – Pr 24 de Setembro de 2025.
.

VALDIR ZIELINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Estevo Gonsales Filho
Código Identificador:5E4C692F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEARA

GOVERNO MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO ELETRONICO nº 44/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEARA - PR, torna público, que fará realizar licitação na Modalidade Pregão Eletrônico, tipo menor por lote, para **AQUISIÇÃO DE MUDAS DE ÁRVORES, PALMEIRAS, FORRAÇÕES, ADUBOS, SUBSTRATO E GRAMAS PARA A SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE DO MUNICIPIO DE CAFEARA/PR** com abertura no dia 07/10/2025, às 08h00min (Horário de Brasília), na página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões (www.bll.org.br).

Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (43) 3625-1000, das 07h30m às 11h30m e das 13h00m às 17h00m.

Cafeara-PR 24 de setembro de 2025

THAIS FERNANDA TOMADON
Pregoeira

Publicado por:
Thais Fernanda Tomadon
Código Identificador:27028471

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 804/2025-DRH

PORTARIA N. º 804/2025-DRH

SÚMULA: Concede Licença para Tratamento de Saúde aos servidores.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, considerando a Avaliação Médica Ocupacional expedida por Médico do Trabalho,

R E S O L V E

Art. 1º CONCEDER Licença para tratamento de saúde aos servidores ocupantes de cargos de provimento efetivo abaixo relacionados.

NOME	CARGO	MATRÍCULA	INÍCIO	TÉRMINO
MARIA HELENA NUNES DIBA	SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS	76171	23/09/2025	14/10/2025
PATRICIA VELNECKER DA SILVA	PROFESSOR 20 HORAS	79351	25/09/2025	18/11/2025
PATRICIA VELNECKER DA SILVA	PROFESSOR 20 HORAS	82301	25/09/2025	18/11/2025
VANUSA ALVES SANTANA	SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS	82221	25/09/2025	23/10/2025

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data supracitada.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 24 de setembro de 2025.

JUNIOR MOTTER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:4BF2DE3D

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 805/2025-DRH

PORTARIA N. º 805/2025-DRH

SÚMULA: Aprova Estágio Probatório e Torna Estáveis os Servidores Públicos.

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º Declarar aprovado o Estágio Probatório e Tornar Estáveis os Servidores Públicos Municipais**,** abaixo relacionados:

NOME	CARGO	MATRÍCULA	NOMEAÇÃO	DATA ESTÁVEL
DAIANDRA DESTRI PASQUAL GALLO	MARKETING E COMUNICAÇÃO	767321801	21/01/2021	24/09/2025

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data supracitada.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 24 de setembro de 2025.

JUNIOR MOTTER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:6673F213

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
RATIFICAÇÃO DISPENSA N° 025.2025 - COPOS TÉRMICOS PERSONALIZADOS

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 025/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 144/2025

Fundamenta-se a presente contratação no artigo 75, inciso II da Lei de Licitações e Contratos Administrativos n° 14.133 de 1° de abril de 2021, **RATIFICO** a dispensa de licitação para aquisição de copos térmicos personalizados.

Contratada: INFINITY BRINDES LTDA
CNPJ: 40.419.189/0001-76
Contratante: Município de Cafelândia-PR.

Objeto: Contratação da empresa para o para o fornecimento de 1.000 (mil) copos térmicos lisos de 500 ml, com abridor, personalizados a laser, cor preta, destinados à entrega aos servidores municipais como homenagem no Dia do Servidor Público.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	COPO TÉRMICO LISO DE 500 ML, COM ABRIDOR. PERSONALIZADO. COR: PRETO.	1.000	UND	R$27,69	R$27.690,00
VALOR TOTAL					**R$27.690,00**

O valor total da contratação é de R$27.690,00 (vinte e sete mil e seiscentos e noventa reais).

O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses.

Cafelândia/PR, 25 de setembro de 2025.

JUNIOR MOTTER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:19F55183

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALIFÓRNIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 0126/2025
DISPENSA ELETRÔNICA N.º 045/2025

O Município de Califórnia, Estado do Paraná, leva ao conhecimento dos interessados que em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/21, e suas alterações posteriores, encontra-se aberto o edital de DISPENSA ELETRÔNICA objetivando a Aquisição de kits completos de ballet, compostos por roupas e acessórios de tamanhos variados. As empresas interessadas poderão encaminhar proposta entre os dias 01/10/2025 a 06/10/2025.

Obs: O Edital deverá ser retirado diretamente no site www.california.pr.gov.br ou na plataforma BNC e informações poderão ser obtidas pelo telefone (43) 3429-1242, ou na sede da prefeitura, sito à Rua 17 de dezembro, nº 149, no horário das 8h00min às 11h45min e das 13h00min às 17h15min, de 2ª a 6ª feira ou através do e-mail: licitacalifornia@gmail.com

Califórnia, 24 de setembro de 2025.

DANIEL LUCAS DOS SANTOS MATTOS
Agente de Contratações

Publicado por:
Daniel Lucas Dos Santos Mattos
Código Identificador:508773E5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATORIO Nº 129/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 066/2025

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATORIO Nº 129/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 066/2025

O Município de Califórnia, Estado do Paraná, através do Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, nomeado pela Portaria n° 048/2025 de 24 de janeiro de 2025, torna público aos interessados que, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, fará realizar às 09h00min do dia 13 de outubro de 2025, no endereço eletrônico: www.bnc.org.br, PREGÃO ELETRÔNICO, objetivando o Sistema de Registro de Preços a futura e eventual Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de equipamentos de som e iluminação profissional, com disponibilização de operador técnico qualificado, visando atender às demandas de eventos institucionais, culturais, comemorativos e demais atividades promovidas pelo Município de Califórnia/PR. Os serviços deverão incluir montagem, operação, manutenção e desmontagem dos equipamentos, garantindo qualidade técnica, segurança e eficiência na execução dos eventos. Julgamento: Menor Preço. Obs. O Edital deverá ser retirado diretamente no site www.california.pr.gov.br ou na plataforma BNC e informações poderão ser obtidas pelo telefone (43) 3429-1242, ou na sede da prefeitura, sito à Rua 17 de dezembro, nº 149, no horário das 8h00min às 11h45min e das 13h00min às 17h15min, de 2ª a 6ª feira ou através do e-mail: licitacalifornia@gmail.com.

Califórnia, 24 de setembro de 2025.

DANIEL LUCAS DOS SANTOS MATTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Daniel Lucas Dos Santos Mattos
Código Identificador:49CD1834

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO 247/2025

Decreto nº 239/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de MUNICIPIO DE CALIFORNIA, PR, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2110/2025 de 17/12/2024.

Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$622.000,00 (seiscentos e vinte e dois mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação:

03 SECRETARIA DE ADMINISTRACAO, FINANCAS E PLANEJAMENTO SEAFIPLAN
03.005 DEPART.ARRECAD.TRIBUT. E FISCALIZACAO
03.005.04.123.0005.2.009 MANUTENCAO DO DEPARTAMENTO DE ARRECADACAO DE TRIBUTOS E FISCALIZACAO
3.1.90.11.00.00 000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 11.000,00
3.1.90.13.00.00 000 CONTRIBUICOES PATRONAIS 3.000,00

05 SECRETARIA DE SAUDE - SAUDE
05.013 SECRETARIA DE SAUDE
05.013.10.301.0012.2.022 MANUTENCAO DO CENTRO DE SAUDE
3.1.90.11.00.00 303 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 157.000,00

05.013.10.301.0012.2.025 PROGRAMA SAUDE BUCAL
3.1.90.11.00.00 494 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 13.000,00

07 SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA - SEDUC
07.017 DEPARTAMENTO DE EDUCACAO
07.017.12.361.0017.2.043 FUNDEB 60% E 40% - MANUTENCAO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS
3.1.90.11.00.00 101 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 320.000,00

07.017.12.365.0019.2.058 FUNDEB 60% E 40% - MANUTENCAO DOS CENTROS DE EDUCACAO INFANTIL
3.1.90.11.00.00 101 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 118.000,00

Total Suplementação: 622.000,00

Art 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de março de 1964, o Anulação de dotações.

Redução:

03 SECRETARIA DE ADMINISTRACAO, FINANCAS E PLANEJAMENTO - SEAFIPLAN
03.005 DEPART.ARRECAD.TRIBUT. E FISCALIZACAO
03.005.04.123.0005.2.009 MANUTENCAO DO DEPARTAMENTO DE ARRECADACAO DE TRIBUTOS E FISCALIZACAO
3.3.90.39.00.00 000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 14.000,00

05 SECRETARIA DE SAUDE - SAUDE

05.013 SECRETARIA DE SAUDE
05.013.10.301.0012.2.022 MANUTENCAO DO CENTRO DE SAUDE
3.1.90.11.00.00 494 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 6.000,00
3.1.90.13.00.00 303 CONTRIBUICOES PATRONAIS 157.000,00
3.3.90.30.00.00 494 MATERIAL DE CONSUMO 4.500,00

05.013.10.301.0012.2.026 PROGRAMA DE AGENTES COMUNITARIOS DE SAUDE - PACS
3.3.90.30.00.00 494 MATERIAL DE CONSUMO 990,00

05.013.10.301.0012.2.027 PROGRAMA DE SAUDE DA FAMILIA - PSF
3.3.90.30.00.00 494 MATERIAL DE CONSUMO 520,00

05.013.10.305.0016.2.028 PROGRAMA DE VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA
3.1.90.11.00.00 990,00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 494

07 SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA SEDUC
07.017 DEPARTAMENTO DE EDUCACAO
07.017.12.361.0017.2.038 TRANSPORTE ESCOLAR - FUNDEB 40%
3.1.90.11.00.00 102 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 1.990,00
3.1.90.13.00.00 102 CONTRIBUICOES PATRONAIS 990,00
3.1.90.13.00.00 101 CONTRIBUICOES PATRONAIS 20.000,00

07.017.12.361.0017.2.040 COORDENACAO E DISTRIBUICAO DA MERENDA ESCOLAR - FUNDEB 40%
3.1.90.11.00.00 102 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 5.020,00
3.1.90.13.00.00 102 CONTRIBUICOES PATRONAIS 15.000,00

07.017.12.361.0017.2.043 FUNDEB 60% E 40% - MANUTENCAO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS
3.1.90.11.00.00 102 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 38.000,00
3.1.90.13.00.00 102 CONTRIBUICOES PATRONAIS 14.000,00
3.1.90.13.00.00 101 CONTRIBUICOES PATRONAIS 20.000,00

07.017.12.365.0019.2.058 FUNDEB 60% E 40% - MANUTENCAO DOS CENTROS DE EDUCACAO INFANTIL
3.1.90.11.00.00 102 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 170.000,00
3.1.90.13.00.00 102 CONTRIBUICOES PATRONAIS 35.000,00
3.1.90.13.00.00 101 CONTRIBUICOES PATRONAIS 118.000,00

Total Redução: 622.000,00

Art 3º - Este Projeto Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de CALIFÓRNIA - PR, em 25 de setembro de 2025.

PAULO SÉRGIO CHILEIDE
Prefeito

Publicado por:
Janaina Barcala Paulo
Código Identificador:14BB5A68

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO N° 165/2025

RETIFICAÇÃO 01

Extrato do Contrato n° 165/2025
Processo Licitatório nº 108/2025
Modalidade Inexigibilidade – Credenciamento nº 011/2025

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ASSISTENTE SOCIAL, ORIENTADOR SOCIAL, INSTRUTOR FÍSICO E PSICÓLOGO PARA ATENDIMENTO DA DEMANDA DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA/PR.

VALORES: R$ 285.188,80 (duzentos e oitenta e cinco mil, cento e oitenta e oito reais e oitenta centavos).

CREDENCIADO: ELOHIM SERVIÇOS E MÃO DE OBRA LTDA
CNPJ: 49.346.744/0001-51

PROFISSIONAL CREDENCIADO: GRECIELE RENATA DE FREITAS
REGISTRO Nº: CRESS 16860
DATA REGISTRO: 29/08/2025
ESPECIALIDADE: ASSISTENTE SOCIAL

PROFISSIONAL CREDENCIADO: MARISA BUENO SALES
REGISTRO Nº:
DATA REGISTRO: 17/09/2025
ESPECIALIDADE: ASSISTENTE SOCIAL

PROFISSIONAL CREDENCIADO: MÁRCIA PROBST
REGISTRO Nº: CREF 037198-G/PR
DATA REGISTRO:
ESPECIALIDADE: ASSISTENTE SOCIAL

PROFISSIONAL CREDENCIADO: JÚLIO CÉSAR RAVANEDA
REGISTRO Nº: CRESS 16890
DATA REGISTRO: 28/01/2022
ESPECIALIDADE: EDUCAÇÃO FÍSICA

PROFISSIONAL CREDENCIADO: RAYLA MARIA OSSADTCHUK
REGISTRO Nº: CRP 08/44714
DATA REGISTRO: 29/03/2025
ESPECIALIDADE: PSICÓLOGA

PROFISSIONAL CREDENCIADO: ISABELA HELENA VOLTARELLI
REGISTRO Nº:
DATA REGISTRO:
ESPECIALIDADE: ORIENTADOR SOCIAL

PROFISSIONAL CREDENCIADO: GIOVANA BUENO VALIM
REGISTRO Nº:
DATA REGISTRO:
ESPECIALIDADE: ORIENTADOR SOCIAL

PROFISSIONAL CREDENCIADO: ROGER LUPÍON DE MELO PIRES
REGISTRO Nº:
DATA REGISTRO:
ESPECIALIDADE: ORIENTADOR SOCIAL

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 79, INCISO I, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/21
DATA DA ASSINATURA: 24/09/2025

Publicado por:
Daniel Lucas Dos Santos Mattos
Código Identificador:4E682032

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 271

PORTARIA N° 271/2025

O Prefeito Municipal de Califórnia, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por lei.
RESOLVE:
Art. 1° - Designar o Servidor Público Municipal **IZAIAS PALMA LOPES**, ocupante do cargo de Secretário Municipal de Turismo, portador do RG n°. 12.521.484-3 e CPF n°. 083.631.199-03, como

gestor do convênio com a Secretaria de Estado do Turismo referente ao 71° Aniversário do Município de Califórnia – Pr.
Art. 2° - Designar o Servidor Público Municipal **ADAUTO APARECIDO DE ASSIS**, ocupante do cargo de Chefe de Gabinete, portador do RG/CPF n°.058.231.399-69, como fiscal do convênio com a Secretaria de Estado do Turismo referente ao 71° Aniversario do Município de Califórnia – Pr.
Art. 3° - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogada as disposições em contrário.

Califórnia, 24 de setembro de 2025.

PAULO SERGIO CHILEIDE
Prefeito

Publicado por:
Neuzeli Federovicz
Código Identificador:BD3645F5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 272/2025

PORTARIA Nº 272/2025

O Prefeito do Município de Califórnia, Estado do Paraná, Sr. PAULO SÉRGIO CHILEIDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

R E S O L V E:

Artº. 1º - Conceder férias regulamentares aos seguintes servidores:

Servidor(a)	Período Aquisitivo	Período de Gozo
EDSON DOS SANTOS FERREIRA	28/04/2024 á 27/04/2025	06/10/2025 á 30/10/2025

Artº. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação

Prefeitura do Município de Califórnia/PR,
ao 24° dia do mês de setembro de 2025.

PAULO SÉRGIO CHILEIDE
Prefeito

Publicado por:
Lucas Eduardo Leal Bueno
Código Identificador:4BE7D90D

SECRETARIA DE SAUDE
CONVOCAÇÃO - CREDENCIADOS

CONVOCAÇÃO

A Secretaria Municipal de Saúde de Califórnia, CNPJ 08.747.163/0001-44, através da Secretaria Ana Paula Pereira, convoca os profissionais que participaram do Credenciamento de empresa para prestação de serviços especializados de saúde para atendimento da demanda espontânea do Centro Municipal de Saúde, para compor equipe de PSF, atestados médicos e Férias - Edital de Credenciamento INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 013/2025 para realização de sorteio para designar profissional de cada demanda, conforme item 9.4 - Dos critérios para distribuição da demanda, a ser realizado no Centro Municipal de Saúde, localizado na Rua Miriam Marçal, 442, Praça José Alves Vicente, Califórnia – Paraná, no dia 30/09/2025 às 16h.
Califórnia, 24 de setembro de 2025

ANA PAULA PEREIRA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Neuzeli Federovicz
Código Identificador:E0655893

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA DO SIMÃO

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE E CONTROLE INTERNO
DECRETO Nº 1269, DE 24 DE SETEMBRO DE 2025

DECRETO Nº 1269, DE 24 DE SETEMBRO DE 2025.

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar por superávit financeiro do exercício anterior no Orçamento do Exercício Financeiro de 2025, no valor de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais) e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Campina do Simão, Estado do Paraná no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e na conformidade com o art.7 da Lei nº 875 de 10 de dezembro de 2024 - Lei Orçamentária Anual 2025.

DECRETA:

Art. 01º - Fica aberto Crédito Adicional Especial suplementar, no Orçamento Geral do Município de Campina do Simão, no Exercício de 2025, no valor de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais) na seguinte dotação orçamentária:

05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
002 – CULTURA E ESPORTES
12.392.0005.2018 – Manutenção das atividades da cultura
3.3.90.39.00.00 – Outros serviços de terceiros pessoa jurídica
Valor: 300.000,00
Conta Despesa: 1240EA
Fonte: 000 (recursos ordinários livres)

Art. 02º - Para dar cobertura ao crédito aberto, no artigo anterior, será utilizado como recurso o superávit financeiro das fontes conforme abaixo demonstrado:

FONTE	VALOR SUPERÁVIT EXERCÍCIO ANTERIOR
000	R$ 300.000,00
TOTAL	**R$ 300.000,00**

Art. 03º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campina do Simão, Estado do Paraná, em 24 de setembro de 2025.

ANDRE JUNIOR DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliano Mexko
Código Identificador:B2852BEE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PE 28/2025

LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 28/2025-PMCS

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Campina do Simão, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, torna público a **Homologação**, nos termos do Inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/21, do procedimento licitatório modalidade **Pregão Eletrônico Nº 28/2025-PMCS** cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A EXECUÇÃO COMPLETA DE RODEIO COUNTRY EM COMEMORAÇÃO AO 30º ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO – PR, A SER REALIZADO NOS DIAS 03 E 04/10/2025**, e **Adjudicação** à empresa **EQUIPE EDSON BRUSTOLIN RODEIO SHOW LTDA**, inscrita no CNPJ n.º **06.095.872/0001-67,** localizada Avenida Santos Dumont, 5501**,** Vila Industrial - Município de Laranjeiras do Sul**, vencedora** do **Lote 01**, com valor global de **R$ 137.900,00** (Cento e Trinta e Sete Mil e Novecentos Reais).

Campina do Simão - PR, 24 de setembro de 2025.

ANDRÉ JUNIOR DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leomarcio de Lima Santos
Código Identificador:AAF45A31

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PE (SRP) 27/2025

LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) N.º 27/2025-PMCS

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Campina do Simão, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, torna público a **Homologação**, nos termos do Inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/21, do procedimento licitatório modalidade **Pregão Eletrônico (SRP) N.º 27/2025-PMCS** cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE TOLDOS**, e **Adjudicação** dos lotes às empresas **CHISLENE DOS SANTOS ME,** inscrita no **CNPJ n.º 12.071.586/0001-64** localizada a Rua Ernesto F. De Queiroz, Nº 460 - Bairro Vila Carli – Cep 85040-440 no Município de Guarapuava/Pr**, vencedora dos Lotes 01, 03 e 04, com valor global de R$ 31.000,00 (Trinta e Um Mil Reais)** e a empresa **DX DISTRIBUIDORA LTDA,** inscrita no **CNPJ n.º 51.499.082/0001-00** localizada a Rua Deputado Bernardo Guimarães Ribas Carli, Nº 3471 - Bairro Vila Carli – Cep 85040364 – Município de Guarapuava/Pr**, vencedora dos Lotes 02, 05, 06 e 07**, com **valor global de R$ 27.940,00** (Vinte e Sete Mil Novecentos e Quarenta Reais).

Campina do Simão - PR, 24 de setembro de 2025.

ANDRÉ JUNIOR DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leomarcio de Lima Santos
Código Identificador:F4FA0189

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO ATA REGISTRO PREÇO PE (SRP) 23/2025

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 23/2025-PMCS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 36/2025

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO E FORNECIMENTO DE BUFFET PARA ATENDIMENTO AS FESTIVIDADES DO 30° ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO, inscrito no CNPJ n.º **01.611.489/0001-09**, com endereço à Rua José Pedro Seleme, 3516, Cep: 85.148-000, Campina do Simão, PR, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. **André Junior de Paula.**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 36/2025
CONTRATADA: KURTA EVENTOS LTDA, sediada na **Rua Pedro Siqueira, nº 1001, Bairro Santana, Guarapuava, CEP 85070-190, Estado do Paraná,** inscrita no **CNPJ sob o nº 18.674.287/0001-09** doravante designada EMPRESA DETENTORA DA ATA**,** neste ato representada por seu sócio administrador **Sr. Gabriel Kurta**

VALOR: R$ 119.700,00 (Cento e Dezenove Mil e Setecentos Reais)

VIGÊNCIA: 23 DE MARÇO DE 2026.
DATA ASSINATURA: 24 DE SETEMBRO DE 2025.
FORO: COMARCA DE GUARAPUAVA, ESTADO DO PARANÁ.

Publicado por:
Leomarcio de Lima Santos
Código Identificador:6DDDAA50

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO INEXIGIBILIDADE 11/2025

EXTRATO DO CONTRATO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 11/2025-PMCS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 69/2025

CONTRATO 36/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SHOW NACIONAL COM A DUPLA JEANN & JULIO, PARA EVENTO ALUSIVO À COMEMORAÇÃO DAS FESTIVIDADES DE 30 ANOS DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICO-ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO – PR.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO, inscrito no CNPJ n.º **01.611.489/0001-09**, com endereço à Rua José Pedro Seleme, 3516, Cep: 85.148-000, Campina do Simão, PR, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. **André Junior de Paula.**

CONTRATADA: RCR PRODUCOES MUSICAIS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **59.657.335/0001-20,** sediada na Rua Bernadino Fortunato, Nº 91 LONDRINA-PR, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada por **Roberto Cesar Ramos**, brasileiro, casado, empresário.

VALOR: R$ 60.000,00 (Sessenta Mil Reais).

VIGÊNCIA: 23 DE MARÇO DE 2026.
DATA ASSINATURA: 24 DE SETEMBRO DE 2025.
FORO: COMARCA DE GUARAPUAVA, ESTADO DO PARANÁ.

Publicado por:
Leomarcio de Lima Santos
Código Identificador:0724E7DF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 13/2025

A Câmara Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, através de seu Agente de Contratação designado pela Portaria 44/2025, torna público para conhecimento de quantos possam interessar que fará realizar contratação direta na modalidade DISPENSA ELETRÔNICA, sob o regime de MENOR PREÇO POR ITEM, na hipótese do disposto no Art. 75, II, da Lei Federal nº. 14.133/2021 e sua alterações, objetivando a Contratação de engenheiro habilitado para elaboração de projeto arquitetônico visando a construção de muro em alvenaria com altura de 2,50m e extensão de 52,40m aproximadamente, análise da necessidade de execução de terraplanagem em terreno com área de 496m², posterior implantação de pavimentação em paver, construção de muro de vidro com comprimento aproximado de 9m e altura de 2m, instalação de portão eletrônico de 3,40m, incluindo memorial descritivo, lista de materiais e realização de três visitas técnicas durante o desenvolvimento dos trabalhos, conforme informações constantes do Termo de Referência.

Valor máximo global de R$ 7.134,34 (sete mil, cento e trinta e quatro reais e trinta e quatro centavos). Visando atender dispositivo da Lei, abre-se prazo de 03 (três) dias úteis para as empresas interessadas neste objeto apresentarem suas propostas, oportunidade em que a

Administração escolherá a mais vantajosa, convocando a empresa vencedora ao envio da documentação necessária para habilitação.
As propostas serão recebidas pelo e-mail compras@campinagrandedosul.pr.leg.br até 09h00 do dia 30/09/2025, e presencialmente através de protocolo no prédio da Câmara Municipal até 09h00 do dia 30/09/2025.
O Termo de Referência pode ser visualizado e baixado no site oficial da Câmara Municipal de Campina Grande do Sul https://www.campinagrandedosul.pr.leg.br e presencialmente no prédio da Câmara Municipal.

PEDRO APARECIDO CAFÉ
Presidente

Publicado por:
Adriano Junior Frason Ribeiro
Código Identificador:1C3BE6AA

GABINETE
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Campina Grande do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, e ainda, em atenção ao artigo 132 do Estatuto da Criança e do Adolescente, combinado com os artigos 2º e 32 da Lei Municipal n.º 177, de 15 de Dezembro de 2011, em razão da necessidade de convocação de suplente ao cargo de Conselheiro Tutelar, e

Considerando o afastamento do conselheiro tutelar titular Airton de Oliveira, em decorrência de licença médica;

Considerando a decisão do Plenário do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente exarada na reunião ordinária do dia 23 de setembro de 2025, fica

CONVOCADO, o candidato abaixo relacionado, para comparecer no período de 02 (dois) dias a contar da publicação deste edital, no horário de 09h00 às 12h00 e das 13h30 às 17h00 na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, sito a Rua Prof. Duílio Calderari, 1567 – Jardim Paulista – Campina Grande do Sul, para assumir o cargo de Conselheiro Tutelar, de **maneira temporária**, durante o período de licença médica do Conselheiro Tutelar Airton de Oliveira.

Cargo	Nome
Conselheiro Tutelar	Heros Avelino Francisco

Campina Grande do Sul, 24 de setembro de 2025.

CAROLINA RIBAS
Presidente
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Publicado por:
Bianca Eduarda Rocha Antunes de Souza
Código Identificador:5034EA64

GABINETE
RESOLUÇÃO Nº 11, DE 24 DE SETEMBRO DE 2025.

Dispõem sobre aprovação do Relatório de Prestação de Contas do 02º Quadrimestre do ano de 2025, da Secretaria Municipal de Saúde, apreciado pelo Conselho Municipal de Saúde.

A Plenária do Conselho Municipal de Saúde de Campina Grande do Sul (CMSCGS), no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pelo Regimento Interno do CMS e garantidas pela Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990; pela Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990; e pela Lei Municipal nº. 44 de 20 de outubro 2005; cumprindo as disposições da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 e demais legislações correlatas, em reunião ordinária realizada em 23 de setembro:

Considerando: A Lei de Responsabilidade Fiscal nº 101, de 04 de maio de 2000, são instrumentos de transparência da gestão fiscal, aos quais será dada ampla divulgação, inclusive em meios eletrônicos de acesso público: os planos, orçamentos e leis de diretrizes orçamentárias; as prestações de contas e o respectivo parecer prévio; o relatório resumido da execução orçamentária e o relatório de gestão fiscal; e as versões simplificadas desses documentos;
Considerando: A Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, em seu art. 41, os Conselhos de Saúde, no âmbito de suas atribuições, avaliarão a cada quadrimestre o relatório consolidado do resultado da execução orçamentária e financeira no âmbito da saúde e o relatório do gestor da saúde sobre a repercussão da execução desta Lei Complementar nas condições de saúde e na qualidade dos serviços de saúde das populações respectivas e encaminhará ao Chefe do Poder Executivo do respectivo ente da Federação as indicações para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
Considerando: Reunião realizada pelo Conselho Municipal de Saúde de Campina Grande do Sul referente ao RDQA 02º Quadrimestre de 2025 (maio, junho, julho e agosto);

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Relatório Detalhado do Quadrimestre – RDQA, referente ao 02º quadrimestre/2025 da Secretaria Municipal de Saúde, por unanimidade.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

VALDIVIO MENDES DE OLIVEIRA
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologo a Resolução CMS nº 11, de 24 de setembro de 2025, nos termos do art. 1º, § 2º, da Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990.

MARILDA BARROS DE LIMA SCHWARTZ
Secretária Municipal de Saúde
Portaria nº012/2025

Publicado por:
Bianca Eduarda Rocha Antunes de Souza
Código Identificador:9EEE9039

GABINETE
RESOLUÇÃO Nº 23/2025 - CMDCA

Aprova a alteração do Plano de Trabalho (Plano de Aplicação Geral, Plano de Aplicação Detalhado e Cronograma de Execução) referente à transferência de recursos para execução do Projeto Infância 360 – *1º Levantamento*, conforme Termo de Fomento nº 03/2024, firmado entre o Município de Campina Grande do Sul e a Sociedade Hospitalar Angelina Caron.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, no uso de suas atribuições e,

Considerando o requerimento formulado pela Sociedade Hospitalar Angelina Caron, por meio do Ofício nº 115/2025 – Protocolo nº 33254/2025, e documentos que o instruem, solicitando a alteração do plano de trabalho após o ajuste de especificações técnicas e expansão dos leitos de UTI Pediátrica e Neonatal, considerando que os recursos deste termo de fomento ainda não foram integralmente executados, sendo necessário ajustes no planejamento técnico, funcional e orçamentário do projeto, conforme descrito e justificado no documento apresentado pela SHAC, além da economia de valor em outros itens já adquiridos, bem como, a necessidade de alteração no cronograma de execução e vigência do contrato;

Considerando a deliberação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Campina Grande do Sul, em reunião ordinária realizada no dia 23 de setembro de 2025;

RESOLVE:

Art. 1º – Aprovar a alteração do Plano de Trabalho (Plano de Aplicação Geral, Plano de Aplicação Detalhado e Cronograma de Execução) referente ao Termo de Fomento nº 03/2024 – Projeto Infância 360, conforme documentos anexos ao Ofício n.º 115/2025, e como abaixo descrito.
I – Para autorizar a retirada dos seguintes itens:

•
Sistema de ancoragem de estativas,

•
Banqueta 65 cm,

b. Cadeira de escritório,
c. Cadeira Leda,
d. Guarda volumes de 10 compartimentos,
e. Guarda volumes de 15 compartimentos,
f. Puff infantil,
g. Bacia acoplada,
h. Lavatório de coluna Ravena,
i. Tanque 30L,
j. Box de canto 83cmx125cm com 4 folhas,
k. Box de canto 121 cm com 2 folhas,
l. Box 100 com 2 folhas,
m. Box 127 com 2 folhas,
n. Box 155 com 2 folhas,
o. Box 45 com 1 folha fixa,
p. Cuba de embutir redonda inox 250,
q. Cuba de embutir retangular inox 50x40x25,
r. Cuba de embutir retangular inox 40x34x14,
s. Cuba de embutir retangular inox 34x34x18,
t. Monocomando de parede para banheira com ducha,
u. Torneira de bancada com acionamento automático
v. Portas anti-impacto (materiais e serviço)

II– Para autorizar a inclusão dos seguintes itens:
a. Incubadora,
b. Kit Bolsa Aspiração,
c. Kit acessórios para ventilador mecânico de transporte,
d. Kit WIFI (equipamento, licença de software e serviço de garantia)
e. Detector fetal.

Art. 2º – Aprovar a prorrogação do prazo de vigência e execução em mais 12 (doze) meses, ou seja, de 29/11/2025 a 29/11/2026 para atualização do Cronograma de Execução e Plano de Trabalho, conforme previsão da Cláusula Nona – da Vigência, do Termo de Fomento n.º 03/2024.

Art. 3º - Após a finalização das compras, havendo saldo decorrente da transferência voluntária realizada em decorrência do Termo de Fomento nº 03/2024 (1º levantamento do projeto Infância 360), este deverá ser restituído à conta do FMDCA, a teor do disposto pelo art. 4º, inciso IV, da Resolução nº 11/2021-CMDCA.

Art. 4º – A formalização do aditivo contratual, conforme previsto pela Cláusula Terceira – Das Obrigações dos Parceiros – Obrigações da Proponente, item 3, do Termo de Fomento nº 03/2024 – Contrato nº 74/2024, tramitará perante a Administração Pública Municipal, mediante o cumprimento pela entidade Sociedade Hospitalar Angelina Caron de todas as exigências legais.

Art. 5º – Fica revogada a Resolução n.º 22/2025.

Art. 6º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Campina Grande do Sul, 24 de setembro de 2025.

CAROLINA RIBAS
Presidente
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Campina Grande do Sul / PR

Publicado por:
Bianca Eduarda Rocha Antunes de Souza
Código Identificador:0DB203B9

SETOR DE COMPRAS
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO - PG 66/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL – PARANÁ
DEPARTAMENTO DE COMPRAS
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
Pregão Eletrônico nº. 66/2025
Objeto: AQUISIÇÃO DE 02 (DOIS) VEÍCULOS TIPO SUV, 01 (UM) VEÍCULO PICAPE COMPACTA CABINE SIMPLES E 01 (UM) VEÍCULO CAMINHÃO LEVE COM BAÚ, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIAS MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTE NO EDITAL E SEUS ANEXOS
Critério de julgamento: Menor Preço por Lote
Valor Máximo: R$ 704.997,32 (Setecentos e quatro mil, novecentos e noventa e sete reais e trinta e dois centavos)
Data de abertura: 15/10/2025 às 09:00 horas.
Local da realização: Compras BR - https://comprasbr.com.br
O Edital do referido Pregão Eletrônico e seus anexos, poderão ser obtido no site da Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul – Paraná no endereço: www.campinagrandedosul.pr.gov.br na opção Transparência – Licitações e no site do sistema eletrônico de julgamento Compras BR no endereço: https://comprasbr.com.br. Outras informações enviar e-mail para: licitacoes@pmcgs.pr.gov.br e/ou pelo telefone (41) 3162-7000.

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:24516042

SETOR DE COMPRAS
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PG Nº 65/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL – PARANÁ
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
Pregão Eletrônico nº. 65/2025
Objeto: AQUISIÇÃO DE 3 (TRÊS) VEÍCULOS TIPO HATCH (ZERO KM), PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - PROVENIENTE DO CONVÊNIO N.°677/2024 DA SECRETARIA DAS CIDADES - SECID, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTE NO EDITAL E SEUS ANEXOS.
Critério de julgamento: Menor Preço Por Lote
Valor Máximo: R$ 313.116,75 (trezentos e treze mil, cento e dezesseis reais e setenta e cinco centavos)
Data de abertura: 14/10/2025 às 09:00 horas.
Local da realização: Compras BR - https://comprasbr.com.br
O Edital do referido Pregão Eletrônico e seus anexos, poderão ser obtido no site da Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul – Paraná no endereço: www.campinagrandedosul.pr.gov.br na opção Transparência – Licitações e no site do sistema eletrônico de julgamento Compras BR no endereço: https://comprasbr.com.br. Outras informações enviar e-mail para: licitacoes@pmcgs.pr.gov.br e/ou pelo telefone (41) 3162-7000.

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:BE284939

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 137/2025

Extrato de Ata de Registro de Preços
Ata de Registro de Preços nº: 137/2025
ID nº: 2025212
Pregão nº: 43/2025. Objeto: SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE MÓVEIS

PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS ESCOLAS MUNICIPAIS E CENTROS MUNICIPAIS DA EDUCAÇÃO INFANTIL DO MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL, CONFORME DESCRITIVOS E QUANTITATIVOS CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS Contratante: Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, CNPJ 76.105.600/0001-86. Empresa: ARAUJO MOVEIS E TRANSPORTES LTDA, CNPJ: 23.206.565/0001-25. Valor total: R$ 184.500,00. Vigência: 12 meses. Campina Grande do Sul, 17 de setembro de 2025

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:55A3A88E

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 139/2025

Extrato de Ata de Registro de Preços
Ata de Registro de Preços nº: 139/2025
ID nº: 2025214
Pregão nº: 43/2025. Objeto: SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE MÓVEIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS ESCOLAS MUNICIPAIS E CENTROS MUNICIPAIS DA EDUCAÇÃO INFANTIL DO MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL, CONFORME DESCRITIVOS E QUANTITATIVOS CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS Contratante: Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, CNPJ 76.105.600/0001-86. Empresa: D.A.C MÓVEIS LTDA, CNPJ: 56.101.450/0001-25. Valor total: R$ 31.000,00. Vigência: 12 meses. Campina Grande do Sul, 17 de setembro de 2025

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:1AD37C4A

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 140/2025

Extrato de Ata de Registro de Preços
Ata de Registro de Preços nº: 140/2025
ID nº: 2025215
Pregão nº: 43/2025. Objeto: SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE MÓVEIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS ESCOLAS MUNICIPAIS E CENTROS MUNICIPAIS DA EDUCAÇÃO INFANTIL DO MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL, CONFORME DESCRITIVOS E QUANTITATIVOS CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS Contratante: Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, CNPJ 76.105.600/0001-86. Empresa: ESCOLA E ESCRITÓRIO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA, CNPJ: 10.936.352/0001-07. Valor total: R$ 270.000,00. Vigência: 12 meses. Campina Grande do Sul, 17 de setembro de 2025

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:D9FEE296

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 141/2025

Extrato de Ata de Registro de Preços
Ata de Registro de Preços nº: 141/2025
ID nº: 2025216
Pregão nº: 43/2025. Objeto: SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE MÓVEIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS ESCOLAS MUNICIPAIS E CENTROS MUNICIPAIS DA EDUCAÇÃO INFANTIL DO MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL, CONFORME DESCRITIVOS E QUANTITATIVOS CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS Contratante: Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, CNPJ 76.105.600/0001-86. Empresa: HEAVEN COMERCIAL LTDA, CNPJ: 50.715.884/0001-39. Valor total: R$ 47.110,00. Vigência: 12 meses. Campina Grande do Sul, 17 de setembro de 2025

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:42EE901E

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 142/2025

Extrato de Ata de Registro de Preços
Ata de Registro de Preços nº: 142/2025
ID nº: 2025217
Pregão nº: 43/2025. Objeto: SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE MÓVEIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS ESCOLAS MUNICIPAIS E CENTROS MUNICIPAIS DA EDUCAÇÃO INFANTIL DO MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL, CONFORME DESCRITIVOS E QUANTITATIVOS CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS Contratante: Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, CNPJ 76.105.600/0001-86. Empresa: NATÁLIA APARECIDA DE SOUZA, CNPJ: 40.392.850/0001-05. Valor total: R$ 285.000,00. Vigência: 12 meses.Campina Grande do Sul, 17 de setembro de 2025

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:A4EA9135

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 143/2025

Extrato de Ata de Registro de Preços
Ata de Registro de Preços nº: 143/2025
ID nº: 2025218
Pregão nº: 43/2025. Objeto: SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE MÓVEIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS ESCOLAS MUNICIPAIS E CENTROS MUNICIPAIS DA EDUCAÇÃO INFANTIL DO MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL, CONFORME DESCRITIVOS E QUANTITATIVOS CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS Contratante: Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, CNPJ 76.105.600/0001-86. Empresa: ROGER EDUARDO DOS SANTOS ME, CNPJ: 07.835.506/0001-60. Valor total: R$ 76.800,00. Vigência: 12 meses. Campina Grande do Sul, 17 de setembro de 2025

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:36C1BC15

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 144/2025

Extrato de Ata de Registro de Preços
Ata de Registro de Preços nº: 144/2025
ID nº: 2025219

Pregão nº: 53/2025. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM ESPORTIVA, VISANDO À ATUAÇÃO EM PARTIDAS DO CAMPEONATO DE FUTEBOL AMADOR DA COPA CAMPINA, JOGOS ESCOLARES E JOGOS DOS SERVIDORES, PROMOVIDOS PELO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL. Contratante: Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, CNPJ 76.105.600/0001-86. Empresa: ARGENTINA DE CARVALHO SALOMAO 11325616800, CNPJ: 22.529.715/0001-79. Valor total: R$ 51.800,00. Vigência: 12 meses.Campina Grande do Sul, 18 de setembro de 2025

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:294A9DB8

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 145/2025

Extrato de Ata de Registro de Preços
Ata de Registro de Preços nº: 145/2025
ID nº: 2025220
Pregão nº: 53/2025. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM ESPORTIVA, VISANDO À ATUAÇÃO EM PARTIDAS DO CAMPEONATO DE FUTEBOL AMADOR DA COPA CAMPINA, JOGOS ESCOLARES E JOGOS DOS SERVIDORES, PROMOVIDOS PELO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL. Contratante: Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, CNPJ 76.105.600/0001-86. Empresa: JK EVENTOS ESPORTIVOS DE ARBITRAGEM EIRELI - ME, CNPJ: 24.669.403/0001-96. Valor total: R$ 210.026,00. Vigência: 12 meses.Campina Grande do Sul, 18 de setembro de 2025

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:41A3CECA

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 146/2025

Extrato de Ata de Registro de Preços
Ata de Registro de Preços nº: 146/2025
ID nº: 2025221
Pregão nº: 51/2025. Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTICIOS CARNES E FRIOS DESTINADOS A MERENDA ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO. Contratante: Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, CNPJ 76.105.600/0001-86. Empresa: ALCA ALIMENTOS LTDA - EPP, CNPJ: 20.785.999/0001-39. Valor total: R$ 263.430,00. Vigência: 12 meses.Campina Grande do Sul, 19 de setembro de 2025

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:739DFFE5

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 147/2025

Extrato de Ata de Registro de Preços
Ata de Registro de Preços nº: 147/2025
ID nº: 2025222
Pregão nº: 51/2025. Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTICIOS CARNES E FRIOS DESTINADOS A MERENDA ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO. Contratante: Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, CNPJ 76.105.600/0001-86. Empresa: FRIGORIFICO E ENTREPOSTOS DE CARNES J&F, CNPJ: 30.642.622/0001-84. Valor total: R$ 446.820,00. Vigência: 12 meses.Campina Grande do Sul, 19 de setembro de 2025

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:E3EFCEAB

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 148/2025

Extrato de Ata de Registro de Preços
Ata de Registro de Preços nº: 148/2025
ID nº: 2025223
Pregão nº: 51/2025. Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTICIOS CARNES E FRIOS DESTINADOS A MERENDA ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO. Contratante: Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, CNPJ 76.105.600/0001-86. Empresa: KROMO DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ: 39.946.436/0001-03. Valor total: R$ 208.972,50. Vigência: 12 meses.Campina Grande do Sul, 19 de setembro de 2025

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:10A81D31

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 149/2025

Extrato de Ata de Registro de Preços
Ata de Registro de Preços nº: 149/2025
ID nº: 2025224
Pregão nº: 51/2025. Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTICIOS CARNES E FRIOS DESTINADOS A MERENDA ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO. Contratante: Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, CNPJ 76.105.600/0001-86. Empresa: MARIA DO CARMO PIASETZKI - DISTRIBUIDORA E PRESTADORA DE SERVICOS - ME, CNPJ: 13.190.691/0001-85. Valor total: R$ 348.776,00. Vigência: 12 meses. Campina Grande do Sul, 19 de setembro de 2025

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:719A6028

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 150/2025

Extrato de Ata de Registro de Preços
Ata de Registro de Preços nº: 150/2025
ID nº: 2025225
Pregão nº: 51/2025. Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTICIOS CARNES E FRIOS DESTINADOS A MERENDA ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO. Contratante: Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, CNPJ 76.105.600/0001-86. Empresa: NUTRICESTAS ALIMENTOS LTDA , CNPJ: 14.156.181/0001-54. Valor total: R$ 399.736,00. Vigência: 12 meses.Campina Grande do Sul, 19 de setembro de 2025

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:1FE90400

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº: 70/2025

Extrato de Contrato
Contrato nº: 70/2025
ID nº: 2025183
Dispensa nº: 26/2025. **Objeto:** CREDENCIAMENTO DE AGRICULTORES FAMILIARES PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CAMPINA GRANDE DO SUL – PARANÁ, REFERENTE AO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2025 **Contratante:** Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, CNPJ 76.105.600/0001-86. **Empresa:** COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL NASCENTE, **CNPJ:** 07.749.973/0001-77. **Valor total:** R$ 1.566.847,80. **Vigência:** 12 meses. Campina Grande do Sul, 26 de agosto de 2025

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:86370D99

SETOR DE COMPRAS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PG Nº 22/2025

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
Pregão nº 22/2025
Processo nº 14/2025
Eu, Luiz Carlos Assunção, **Prefeito Municipal**, no uso das atribuições que me foram conferidas na Lei Federal nº 14.133/21 e com base no Parecer Jurídico que atesta que foram cumpridas as exigências legais e os requisitos mínimos para a contratação, **ADJUDICO** e **HOMOLOGO** o julgamento proferido pelo Agente de Contratação, referente ao processo Pregão nº 22/2025, que tem por objeto a SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO-HOSPITALAR (CURATIVO E ASSEPSIA), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS , em favor da(s) empresa(s) abaixo relacionada(s), conforme relatório(s) de julgamento disponível(is) no sistema eletrônico Compras BR (www.comprasbr.com.br) e no Portal de Transparência do Município (www.campinagrandedosul.pr.gov.br).

Fornecedor	CNPJ	Valor Total
ATLANTICO BC PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	35.626.812/0001-21	R$ 79.102,44
HORTOPLUS PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES LTDA ME	17.676.642/0001-08	R$ 17.231,40
J10 COMERCIAL DO BRASIL LTDA -ME	11.300.287/0001-91	R$ 139.975,25
J DE BRITO - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS LTDA	32.282.308/0001-63	R$ 27.874,36
PÉROLA IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI	30.888.187/0001-72	R$ 37.537,50
PROSAUDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI	85.247.385/0001-49	R$ 83.605,20
WISDOM FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	48.174.071/0001-37	R$ 21.559,00

Determino, ainda, que o presente Termo de Adjudicação e Homologação seja devidamente publicado, para que fique à disposição do público em sítio eletrônico oficial no Diário Oficial dos Municípios do Paraná - AMP (www.diariomunicipal.com.br/amp/) e no Portal de Transparência do Município (www.campinagrandedosul.pr.gov.br).

Campina Grande do Sul, 24/09/2025.

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:19A12C6E

SETOR DE COMPRAS
TERMO DE AUTORIZAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA INEX. 69/2025

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
Inexigibilidade nº 69/2025
Processo nº 460/2025
Eu, Luiz Carlos Assunção, **Prefeito Municipal**, no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no Art. 72, VIII da Lei Federal nº 14.133/2021 e considerando os elementos contidos no presente processo de contratação direta e no Parecer Jurídico que atesta que foram cumpridas as exigências legais e os requisitos mínimos para a contratação, **AUTORIZO** e **HOMOLOGO** o presente processo administrativo de Inexigibilidade n°. 69/2025, que tem por objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA COMPREENDENDO CAPACITAÇÃO, TREINAMENTO, ASSESSORIA E CONSULTORIA PARA AS EQUIPES TÉCNICAS QUE IRÃO ATUAR NA ELABORAÇÃO DOS INSTRUMENTOS DE GESTÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, em favor do(s) contratado(s) abaixo relacionado(s).

Fornecedor	CNPJ	Valor Total
UILSON ARAUJO CAPACITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS LTDA.	32.110.624/0001-58	R$ 92.000,00

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em atendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133/2021, para que fique à disposição do público em sítio eletrônico oficial no Diário Oficial dos Municípios do Paraná - AMP (www.diariomunicipal.com.br/amp/) e no Portal de Transparência do Município (www.campinagrandedosul.pr.gov.br)
Campina Grande do Sul, 24/09/2025.

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:9D87E0AE

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1961/2025

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente, e

Considerando o Memorando nº. 860/2025 da Secretaria Municipal da Educação, protocolado sob nº. 33.744/2025;

C O N C E D E

A Gratificação de Desempenho por produtividade, para a Servidora **SHEILA HILDA FAGUNDES DE OLIVEIRA - Matrícula nº. 222171,** ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais – Nível A01 da Tabela de Vencimentos Anexo VI da Lei Complementar Municipal nº. 07/2012, com efeito retroativo a partir do dia 01 de setembro de 2025.

Campina Grande do Sul, 23 de setembro de 2025.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 23 de setembro de 2025.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:4BB01867

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1963/2025

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente, e

Considerando o Ofício nº. 405/2025-DG, da Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento – SEAB, protocolado sob nº. 23.788.820-0;

D E S I G N A

O Servidor **RICHARD FERNANDES VIEIRA - R.G.: nº. 6.795.343-6-PR,** responsável comoGestor e Fiscal do Convênio firmado entre o Município de Campina Grande do Sul ea Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento - SEAB, o qual tem como objeto a aquisição de máquinas e equipamentos agrícolas necessários para a manutenção e melhoria de suas respectivas malhas viárias rurais, a partir da presente data.

Campina Grande do Sul, 24 de setembro de 2025.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 24 de setembro de 2025.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:BE555068

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO TENENTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 204/2024

Processo Licitatório: Dispensa 43/2024
Fundamento: Art. 105 e 107 da Lei nº 14.133/21.
Objeto: 1º termo aditivo para prorrogação por 12 meses de vigência, passando a encerrar-se em 26/09/2026, reajuste de valores com base no IPCA Acumulado no período, resultando em um acréscimo de 5,63%.
Valor: R$ 59.321,76 (cinquenta e nove mil, trezentos e vinte e um reais e setenta e seis centavos)
Empresa(s) contratada(s):
BRASILNETS COMÉRCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA, 10.517.947/0002-09
Data de Assinatura: 24/09/2025

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo do Rocio Thimotheo
Código Identificador:76940B09

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 324/2025

DESIGNA SERVIDORA

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN, Prefeito Municipal de Campo do Tenente Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art.1° - Fica designada, temporariamente, a Professora JULIANA DOS SANTOS SERPE RIBAS, MATRICULA 12251 em período vespertino no cargo de Coordenadora Pedagógica da Educação Infantil e Ensino Fundamental, junto à secretaria Municipal de Educação e Esporte.
Art.2º Fica concedida a esta Professora a gratificação de 40% (quarenta por cento) calculada sobre o vencimento inicial da carreira de professor, Classe C referencia 1 pelo exercício das funções de Coordenadora Pedagógica da Educação Infantil e Ensino Fundamental, junto a Escola Municipal Profº Gunther Urban
Art.3º A gratificação será paga a servidora em todos os meses do ano incluindo-se o 13º salário período de férias e seu respectivo abono.
Art.4º Este beneficio será concedido enquanto a servidora ocupar a função de Coordenadora Pedagógica da Educação Infantil e Ensino Fundamental, sendo automaticamente cancelado ao término do exercício da função, sem qualquer direito a sua incorporação nos vencimentos ou proventos de aposentadoria.
Art.5° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Campo do Tenente – PR, 23 de Setembro de 2025.

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN
Prefeito Municipal

INES MARIA WERNER
Secretária Municipal de Administração e Finanças

Cientifique-se, registre-se e publique-se.

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:ABEC9FD4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO 28 / 2025

Processo Administrativo: 254 / 2025
Objeto: Registro de preço para aquisição de material odontológico para a Secretaria Municipal de Saúde.
Fundamento Legal: 14.133/2021
Valor total homologado do processo: R$ 219.255,44
Data de homologação: 12/09/2025
Empresas Vencedoras:

N° ATA	DETENTOR	CNPJ	VALOR TOTAL	DATA DA ASSINATURA
206/2025	MEGA DENTAL IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS	25.341.162/0001-14	R$ 67.607,47	18/09/2025
207/2025	DENTAL PREMIUM	35.215.257/0001-45	R$ 24.632,94	18/09/2025
208/2025	FUSÃO COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS	10.633.441/0001-84	R$ 35.473,40	16/09/2025
209/2025	A2XR COMERCIAL	50.591.089/0001-86	R$ 1.635,70	19/09/2025
210/2025	LEMED COMERCIO DE MATERIAIS E MEDICAMENTOS HOSPITALRES	37.931.064/0001-16	R$ 13.402,95	16/09/2025
211/2025	DENTAL SUL AMERICA COMERCIAL LTDA	02.375.705/0001-19	R$ 15.596,50	16/09/2025
212/2025	DENTAL HIGIX PRODUTOS ODONTOLOGICOS MEDICOS HOSPITALARES	26.240.632/0001-16	R$ 8.337,50	18/09/2025
213/2025	TATA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS PARA SAÚDE, ODONTO-MÉDICO	11.088.993/0001-11	R$ 3.360,00	17/09/2025
214/2025	JT COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS	54.647.123/0001-48	R$ 9.150,00	15/09/2025
215/2025	ODONTOMASTER EQUIPAMENTOS	54.860.907/0001-50	R$ 22.800,00	16/09/2025
216/2025	VS COSTA E CIA LTDA	05.286.960/0001-83	R$ 1.050,00	15/09/2025
217/2025	ARLIMED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR	18.362.195/0001-85	R$ 8.350,00	16/09/2025
220/2025	CIRURGICA IZAMED LTDA	12.967.916/0001-02	R$ 6.493,98	16/09/2025
221/2025	BIO LOGICA DISTRIBUIDORA	06.175.908/0001-12	R$ 1.365,00	16/09/2025

Vigência: 12 (doze) meses contados de sua assinatura

Publicado por:
Eduardo do Rocio Thimotheo
Código Identificador:73DB7052

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 821/2025

Autoriza o Poder Executivo Municipal a Abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais) no Orçamento Geral do Município, autorizada pela Lei 1.388/2024.

O Prefeito do Município de Campo Magro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e autorizado pela Lei n.º 1.388/2024 de 19 de dezembro de 2024.

RESOLVE

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município para o exercício financeiro de 2025, Crédito Adicional Suplementar na importância de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais), como segue:

ÓRGÃO: 04 - SECRETARIA MUNIC. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER			
UNIDADE: 01 – SECRETARIA MUNIC. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER			
12.361.1006.2.004 – Man. Das Atividades da Secretaria Municipal de Educação			
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	0149	40.000,00
TOTAL			**40.000,00**

Art. 2º - Para a cobertura do Crédito Adicional Suplementar aberto de acordo com o artigo anterior, serão utilizados recursos oriundos de excesso de arrecadação no valor R$ 40.000,00 (quarenta mil reais), provenientes da fonte: 0149. Como segue:

Art. 3º - Ficam alteradas as Leis de Diretrizes Orçamentárias e o Plano Plurianual, anexos I e II, em valores iguais ao desta Lei, nos programas, órgãos e ações respectivas.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação

Campo Magro, 19 de setembro de 2025.

RILTON BOZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Cristine da Paixao Azevedo Marques
Código Identificador:BD4AAA10

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 822/2025

Autoriza o Poder Executivo Municipal a Abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 60.000,00 (Sessenta mil reais) no Orçamento Geral do Município, autorizada pela Lei 1.388/2024.

O Prefeito do Município de Campo Magro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e autorizado pela Lei n.º 1.388/2024 de 19 de dezembro de 2024.

RESOLVE

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município para o exercício financeiro de 2025, Crédito Adicional Suplementar na importância de R$ 60.000,00 (Sessenta mil reais), como segue:

ÓRGÃO: 04 - SECRETARIA MUNIC. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER			
UNIDADE: 01 – SECRETARIA MUNIC. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER			
12.361.1006.2.004 – Man. Das Atividades da Secretaria Municipal de Educação			
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	0104	60.000,00
TOTAL			**60.000,00**

Art. 2º - Para a cobertura do Crédito Adicional Suplementar aberto de acordo com o artigo anterior, serão utilizados recursos oriundos de anulação parcial de dotação no valor R$ 60.000,00 (Sessenta mil reais), provenientes da fonte: 0104. Como segue:

ÓRGÃO: 04 - SECRETARIA MUNIC. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER			
UNIDADE: 01 – SECRETARIA MUNIC. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER			
12.361.1006.2.004 – Man. Das Atividades da Secretaria Municipal de Educação			
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	0104	60.000,00
TOTAL			**60.000,00**

Art. 3º - Ficam alteradas as Leis de Diretrizes Orçamentárias e o Plano Plurianual, anexos I e II, em valores iguais ao desta Lei, nos programas, órgãos e ações respectivas.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação

Campo Magro, 19 de setembro de 2025.

RILTON BOZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Cristine da Paixao Azevedo Marques
Código Identificador:D920F6CE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 823/2025

Concede Gratificação de Regime Suplementar, na forma em que dispõe.

O Prefeito do Município de Campo Magro – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando:
a) O Memorando SEMEC n.º 813/2025;
b) A Lei Municipal n.º 827/2013;
c) O Decreto n.º 098/2017.

D E C R E T A

Art. 1º - **Concede Gratificação de Regime Suplementar,** para a servidora **GISELE APARECIDA KOZOWSKI FAUCZ**, matrícula n.º 2224, a partir de 25/09/2025, no período da Manhã, na Escola Municipal Jardim Pioneiro.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 25/09/2025.

Paço Municipal de Campo Magro,
em 24 de setembro de 2025.

RILTON BOZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Cristine da Paixao Azevedo Marques
Código Identificador:5B11E2DD

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 824/2025

Exonera SOLANGE SANTANA LIMA ABREU, na forma que dispõe.

O Prefeito do Município de Campo Magro – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando:
a) O Memorando SESAU n.º 700/2025.

D E C R E T A

Art. 1º - **Exonera**, a partir de 25 de setembro de 2025, a servidora **SOLANGE SANTANA LIMA ABREU,** matrícula n.º 3043, ocupante do cargo temporário de Enfermeira, de acordo com a Lei Municipal n.º 947/2017 e o Decreto n.º 094/2024.

Art.2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 25/09/2025.

Paço Municipal de Campo Magro,
em 24 de setembro de 2025.

RILTON BOZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Cristine da Paixao Azevedo Marques
Código Identificador:E4120E87

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE CAMPO MAGRO - RESOLUÇÃO Nº 14/2025

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Campo Magro, em reunião ordinária nº 08/2025, realizada aos nove dias do mês de setembro de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º – APROVAR as Atas das Reuniões Ordinária nº 07/2025 e Extraordinária nº 05/2025, conforme deliberado na 8ª Reunião Ordinária, de 09 de setembro de 2025.

Art. 2º – DETERMINAR que a Mesa Diretora do CMDCA elabore a resposta ao Ofício nº 0510/2025 do Ministério Público, elencando as informações necessárias, e que seja instituído acompanhamento trimestral da execução dos recursos de transferências fundo-a-fundo pela Secretaria de Assistência Social (SAS) à Comissão de Orçamento e Gerenciamento do Fundo - FMDCA, com emissão de parecer para apreciação em plenária.

Art. 3º – DETERMINAR, que seja solicitada via ofício à Secretaria de Assistência Social (SAS), a indicação formal de um responsável pela prestação de contas dos recursos de transferências fundo a fundo vinculadas disponíveis em contas do FMDCA.

Art. 4º – ORIENTAR a ampla divulgação das capacitações em Busca Ativa Sensível e Intersetorial para o SGDCA e sobre o funcionamento dos conselhos de direitos, gestão democrática escolar e participação social para adolescentes, mobilizando a participação dos profissionais da rede.

Art. 5º – ALTERAR a data da reunião ordinária do Conselho de novembro de 2025 para o dia 18 de novembro de 2025.

Art. 6º – APROVAR a ampliação da meta de recursos para R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais) para a contratação de empresa de assessoramento na elaboração do Plano Decenal e do Plano Municipal para a Primeira Infância.

Art. 7º – DETERMINAR o encaminhamento das considerações levantadas ao Comitê de Elaboração do Plano Decenal para aprimoramento do termo de referência do Plano Decenal, incluindo a qualificação do proponente e a qualidade do produto final.

Art. 8º – ENCARREGAR a Comissão de Políticas Básicas e Garantia de Direitos e Comissão de Análise Documental, Legislação e Normas, de analisar e aprimorar o termo de referência das capacitações, buscando temas mais práticos e alinhados às necessidades da rede.

Art. 9º – ENVIAR ofício à SEFAZ solicitando a indicação da suplência para atualização do decreto de composição do Conselho.

Art. 10º – DETERMINAR que a Associação de Artes Marciais Kata Shubu-dô ryu seja orientada pela Comissão de Análise Documental, Legislação e Normas, sobre a necessidade de regularização da documentação para reavaliação do processo de inscrição.

Art. 11º – INSTITUIR que um breve relato mensal sobre o andamento dos trabalhos da Comissão Interinstitucional de Acolhimento Familiar Campo Magro seja pauta permanente nas reuniões do CMDCA.

Art. 12º – ACOMPANHAR a Comissão Interinstitucional de Acolhimento Familiar Campo Magro e buscar soluções para a continuidade e estruturação do serviço no município.

Art. 13º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE

Campo Magro, 24 de setembro de 2025.

DEISI MALINOSKI ANDRADE
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) Campo Magro/PR

Publicado por:
Isabel Cristine da Paixao Azevedo Marques
Código Identificador:DD720802

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E AMBIENTAL
ATA DE REUNIÃO DO GRUPO TÉCNICO

Município de Campo Magro
Data: 24 de setembro de 2025
Local: Sala de Reunião da Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Ambiental

Aos vinte e quatro dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e cinco, às 14h00, reuniram-se na sala de reuniões da Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Ambiental do Município de Campo Magro os seguintes membros do Grupo Técnico responsável pelo acompanhamento das obras e do Plano Diretor: Geovana Boza, Márcio Alves Moure, Karina Cordeiro Bertoldi, Fernando Lima Borges, Sinara C. Dantas e Mariana Comparim.
A reunião teve como pauta principal a avaliação do andamento dos projetos de pavimentação em análise para aprovação junto ao programa Asfalto Novo, Vida Nova (Paranacidade), bem como discussões e questionamentos acerca da legislação vigente que trata do sistema viário do município.
A Sra. Geovana Boza abriu a reunião apresentando um panorama geral dos projetos de pavimentação encaminhados ao Paranacidade, frisando a necessidade de revisão técnica diante dos apontamentos recebidos.
A Sra. Karina Cordeiro Bertoldi relatou que o técnico responsável do Paranacidade solicitou correções nos projetos de pavimentação, com base na Lei Municipal nº 734/2012 (Lei do Sistema Viário). Explicou que, conforme essa legislação, vias classificadas como estruturais devem conter uma caixa viária total de 30 metros, sendo 24 metros de pista de rolamento e 3 metros de passeio. Segundo ela, esses parâmetros são incompatíveis com a realidade física das ruas existentes no município, o que dificulta a aplicação literal da norma tanto nos projetos atuais quanto nos que ainda serão apresentados.
Diante disso, reforçou a necessidade urgente de revisar a legislação vigente do sistema viário, especialmente no que diz respeito às classificações de vias, dimensões mínimas e faixas de domínio público. Alertou que a manutenção dos parâmetros atuais pode resultar em incompatibilidades com os projetos em tramitação e comprometer a viabilidade técnica e legal de futuras intervenções. Finalizou destacando que, além de atender às exigências dos programas estaduais de financiamento, como o Asfalto Novo, Vida Nova, a legislação deve estar alinhada às características geográficas e urbanas locais, garantindo que as normas sejam realistas, aplicáveis e tecnicamente exequíveis.
Como exemplo, citou as obras atualmente em andamento, que também não atenderam às dimensões estabelecidas pelo plano viário vigente, sendo necessário, na época, a realização de uma reunião específica para tratar do mesmo tema: a adequação das dimensões das vias às condições reais do município.
Na sequência, o Sr. Fernando Lima Borges tomou a palavra e complementou que a revisão das dimensões previstas na legislação viária também terá impacto positivo na questão ambiental, uma vez

que, com os parâmetros atuais, muitas vezes torna-se necessário o corte de árvores para viabilizar a abertura ou ampliação de vias, o que poderia ser evitado com critérios mais realistas e adaptados ao contexto local.
Em seguida, a Sra. Karina Cordeiro Bertoldi retomou a palavra, reforçando que o próprio Paranacidade solicitou formalmente a emissão de uma ata que registre as tratativas específicas em relação a essas ruas, com a finalidade de documentar os encaminhamentos técnicos e justificar, institucionalmente, a necessidade de revisão das normas para viabilizar os projetos em andamento.
Na sequência, a Sra. Sinara C. Dantas tomou a palavra e questionou quais são as ruas que estão atualmente em processo de aprovação junto ao Paranacidade, solicitando que seja apresentada uma listagem atualizada dos trechos incluídos nos projetos que estão sendo analisados.
A Sra. Karina Cordeiro Bertoldi retomou a palavra, informando que, neste momento, estão em processo de aprovação junto ao Paranacidade os projetos referentes às seguintes ruas: Mauro M. Damas, Expedicionário André L. Aleis, Joana dos Anjos (Trecho T04), Ângelo Manfron e Verônica Krupa.
Ressaltou ainda que o mais adequado seria já incluir todas as ruas do município nessa discussão, uma vez que o Paraná Projetos está finalizando a elaboração de mais 13 km de novos projetos de pavimentação, os quais deverão ser encaminhados nos próximos meses. Alertou que, caso a legislação viária não seja revista previamente, essas novas ruas também enfrentarão o mesmo problema de incompatibilidade com os parâmetros atuais da Lei nº 734/2012, o que poderá atrasar ou inviabilizar futuras aprovações.
Na sequência, a Sra. Mariana Comparim tomou a palavra e destacou que a atual legislação viária do município está defasada, tanto em termos técnicos quanto em relação à realidade urbana de Campo Magro. Reforçou que é imprescindível revisar essa legislação com base nas necessidades reais do município, considerando aspectos como a largura existente das vias, o padrão construtivo local, a densidade urbana e as restrições ambientais.
Na sequência, o Sr. Márcio Alves Moure manifestou-se concordando com os pontos apresentados pelos demais membros e destacou a importância de que a revisão da Lei nº 734/2012 seja conduzida de forma integrada com o processo de atualização do Plano Diretor Municipal. Ressaltou ainda que, para além dos aspectos técnicos e ambientais, é fundamental considerar também o impacto social dessas definições, uma vez que exigências incompatíveis com a realidade podem gerar desapropriações desnecessárias ou dificultar o acesso da população a benefícios de infraestrutura urbana.
Ao final da reunião, a Sra. Geovana Boza tomou a palavra e, considerando todas as manifestações e análises realizadas, apresentou a conclusão consensual do Grupo Técnico de que os projetos de pavimentação atualmente em tramitação junto ao programa Asfalto Novo, Vida Nova (Paranacidade) deverão ser executados conforme as especificações técnicas contidas nos próprios projetos, respeitando as condições físicas reais das vias e não estritamente os parâmetros atualmente estabelecidos na legislação viária municipal, especialmente no que diz respeito à classificação das vias e às suas dimensões.
A Sra. Geovana também reforçou que ficou definido que todas as ruas do município que venham a integrar projetos futuros de pavimentação devem ser contempladas nas discussões técnicas e já inseridas nesta ata como parte do escopo a ser considerado na revisão da legislação viária. A medida visa garantir maior agilidade na tramitação e aprovação dos projetos, além de refletir de forma mais fiel a realidade urbana e territorial de Campo Magro.
Nada mais havendo a tratar, a reunião foi encerrada. Eu, Geovana Boza, lavrei a presente ata, que será assinada por todos os presentes.

GEOVANA BOZA

Publicado por:
Isabel Cristine da Paixao Azevedo Marques
Código Identificador:CD672981

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
ERRATA DE ATA Nº 05/2025 – CAE

Registra-se a presente errata referente à Ata nº 05, da reunião realizada em onze de setembro de dois mil e vinte e cinco.

Onde se lê:
Aos oito dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e cinco, às 10: 30h reuniram-se na Secretaria de Educação de Campo Magro/PR, para posse dos membros eleitos para o quadriênio de 2025 a 2029.
Leia-se:
Aos onze dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e cinco, às 10: 30h reuniram-se na Secretaria de Educação de Campo Magro/PR, para posse dos membros eleitos para o quadriênio de 2025 a 2029.

Onde se lê:
Mayra Souza Guimarães – CPF: 052.311.119-71
Leia-se:
Mayra Souza Guimarães – CPF: 072.311.119-71

Ficam assim retificadas as informações, permanecendo os demais termos da ata inalterados.

Campo Magro, 16 setembro de 2025.

LUCIMARA SANTOS ZANDONÁ

Publicado por:
Isabel Cristine da Paixao Azevedo Marques
Código Identificador:10AF8E51

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO 2° ADITIVO DO CONTRATO N.º 44/2023
ORIGINÁRIO DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 48/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO
CNPJ: 01.607.539/0001-76
CONTRATADA: DENTAL UNI COOPERATIVA ODONTOLÓGICA
CNPJ: 78.738.101/0001-51
DO OBJETO DO CONTRATO: Contratação de operadora de Plano de Assistência Odontológica, destinado aos servidores públicos municipais e seus dependentes legais, de acordo com as condições estabelecidas neste edital.
DO OBJETO DO ADITIVO CONTRATUAL: Pelo presente termo aditivo, originário do protocolo n.º 5403/2025, fica prorrogado o prazo de vigência do contrato, pelo período de 12 (doze) meses, passando de 08 de outubro de 2025 até 08 de outubro de 2026
DO VALOR: O valor previsto para a execução do presente aditivo contratual, fica reajustado em 5,225220 %, conforme índice oficial IPCA para o período de 12 meses (08/2024 a 07/2025), ficando o valor de R$ 106.587,26 (cento e seis mil e quinhentos e oitenta e sete reais e vinte e seis centavos)
DOS FISCAIS: Fica designado o Fiscal de Contrato: ANDREINA GALDONO DA LUZ SANTOS, matrícula 3191
DATA ASSINATURA: 12 de setembro de 2025.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal n.º 8.666/1993, Lei Federal n.º 10.520/2002, Decreto Federal 10.024/2019, Artigo n.º 164 do Decreto Municipal 22/2024.

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:C11E7D53

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 90.001/2025.

EXTRATO DE EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP – Nº 90.001/2025
TIPO MENOR PREÇO POR ITEM

A **CÂMARA MUNICIPAL DE CANDÓI**, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob o nº 95.684.486/000130, situada na Avenida Alfredo Antônio Budel, nº. 1067, CEP 85.140-000, Praça do Cidadão, Candói/PR, torna público o edital de licitação na modalidade **Pregão Eletrônico Nº 90.001/2025**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, das Resoluções da Mesa Diretora n° 006/2023 e 002/2024, da Lei Complementar Municipal nº 052, de 20 de dezembro de 2022, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e demais legislação aplicável e, ainda de acordo com as condições estabelecidas neste edital.
OBJETO: "O objeto da presente licitação é o registro de preços para FORNECIMENTO DE MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENIZAÇÃO, GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA COPA E CANTINA PARA MANUTENÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL, conforme condições, quantidades, preços e exigências estabelecidas no Termo de Referência, anexo I deste edital."
INICIO DO RECEBIMENTO (PROPOSTAS E DOCUMENTOS): **25/09/2025 AS 08h00 Min.**
FIM DO RECEBIMENTO (PROPOSTAS E DOCUMENTOS): **07/10/2025 AS 08h00 Min.**
HORÁRIO DE INICIO DA DISPUTA (FASE DE LANCES): **07/10/2025 AS 08h30 Min.**
LOCAL: **https://www.comprasnet.gov.br/seguro/loginPortal.asp**
O Edital completo encontra-se no site da Câmara Municipal de Candói e no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP:
Site órgão :https://www.camaracandoi.pr.gov.br/
Site portal:https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo_proposta&pagina=1
Para acesso e download por qualquer interessado, sem ônus, independentemente de qualquer pagamento e também estará disponível no setor de Licitações da **CÂMARA MUNICIPAL DE CANDÓI**, na Avenida Alfredo Antônio Budel, nº. 1067, CEP 85.140-000, Praça do Cidadão, Candói/PR, das 08h30min às 16h30min (Horário de Brasília/DF).
Candói 24 de setembro de 2025.

JOSÉ EDENILSON VOLENITIS
Presidente

Publicado por:
Márcia da Luz
Código Identificador:A156479F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 095/2025

DECRETO Nº 095/2025
Data: 23/09/2025

Declara Impedida de licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta no âmbito do Município de Candói a empresa BPMAQ EQUIPAMENTOS LTDA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDÓI, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e em conformidade com a Constituição Federal, Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021;

Considerando a decisão da Comissão nomeada através da Portaria nº 533/2025, para conduzir o Processo de Administrativo nº 2.341/2025, para apurar responsabilidade da empresa **BPMAQ EQUIPAMENTOS LTDA.**

DECRETA

Art. 1º. Fica declarada impedida de licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta no âmbito do Município de Candói, Estado do Paraná, pelo período de 02 (dois) anos a contar do trânsito em julgado do presente processo, conforme art. 156, inciso III da Lei Federal 14.133/21, a empresa **BPMAQ EQUIPAMENTOS LTDA**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 44.119.251/0001-65.

Art. 2º. Incumbirá a Secretaria Municipal de Administração adotar as providências necessárias ao cumprimento da presente Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Candói, em 23 de setembro de 2025.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:A410D697

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 096/2025

DECRETO Nº 096/2025
Data: 23/09/2025

Declara Impedida de licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta no âmbito do Município de Candói a empresa M.A. PENTEADO CONSTRUÇÕES LTDA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDÓI, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e em conformidade com a Constituição Federal, Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021;

Considerando a decisão da Comissão nomeada através da Portaria nº 535/2025, para conduzir o Processo de Administrativo nº 2.362/2025, para apurar responsabilidade da empresa **M.A. PENTEADO CONSTRUÇÕES LTDA.**

DECRETA

Art. 1º. Fica declarada impedida de licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta no âmbito do Município de Candói, Estado do Paraná, pelo período de 02 (dois) anos a contar do trânsito em julgado do presente processo, conforme art. 156, inciso III da Lei Federal 14.133/21, a empresa **M.A. PENTEADO CONSTRUÇÕES LTDA**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 11.537.512/0001-08.

Art. 2º. Incumbirá a Secretaria Municipal de Administração adotar as providências necessárias ao cumprimento da presente Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Candói, em 23 de setembro de 2025.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:7FA1482C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 097/2025

DECRETO Nº 097/2025
Data: 23/09/2025

Declara Impedida de licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta no âmbito do Município de Candói a empresa BERTONI INDUSTRIA E COMERCIO TEXTIL LTDA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDÓI, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei

Orgânica do Município, e em conformidade com a Constituição Federal, Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021;

Considerando a decisão da Comissão nomeada através da Portaria nº 534/2025, para conduzir o Processo de Administrativo nº 2.342/2025, para apurar responsabilidade da empresa **BERTONI INDUSTRIA E COMERCIO TEXTIL LTDA.**

DECRETA
Art. 1º. Fica declarada impedida de licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta no âmbito do Município de Candói, Estado do Paraná, pelo período de 02 (dois) anos a contar do trânsito em julgado do presente processo, conforme art. 156, inciso III da Lei Federal 14.133/21, a empresa **BERTONI INDUSTRIA E COMERCIO TEXTIL LTDA**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 20.376.556/0001-94.

Art. 2º. Incumbirá a Secretaria Municipal de Administração adotar as providências necessárias ao cumprimento da presente Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Candói, em 23 de setembro de 2025.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:4E2179EB

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 098/2025

DECRETO Nº 098/2025
Data: 23/09/2025

Declara Impedida de licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta no âmbito do Município de Candói a empresa JANAINE STADLER TRANSPORTES LTDA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDÓI, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e em conformidade com a Constituição Federal, Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021;

Considerando a decisão da Comissão nomeada através da Portaria nº 563/2025, para conduzir o Processo de Administrativo nº 2.512/2025, para apurar responsabilidade da empresa **JANAINE STADLER TRANSPORTES LTDA.**

DECRETA

Art. 1º. Fica declarada impedida de licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta no âmbito do Município de Candói, Estado do Paraná, pelo período de 02 (dois) anos a contar do trânsito em julgado do presente processo, conforme art. 156, inciso III da Lei Federal 14.133/21, a empresa **JANAINE STADLER TRANSPORTES LTDA**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 36.115.465/0001-35.

Art. 2º. Incumbirá a Secretaria Municipal de Administração adotar as providências necessárias ao cumprimento da presente Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Candói, em 23 de setembro de 2025.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:D7A354AB

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº 3.786/2025

I - Relatório

Cuida-se de processo de contratação direta decorrente do Credenciamento nº 90003/2025, instaurado para habilitar laboratórios de análises clínicas aptos à realização de exames laboratoriais clínicos (bioquímica, hematologia, urinálise e parasitologia), exclusivamente entre aqueles constantes na Tabela SIGTAP/SUS, destinados aos usuários do Sistema Único de Saúde no Município de Candói-PR.

A necessidade da contratação foi detalhadamente demonstrada no Estudo Técnico Preliminar (Processo nº 2.552/2025), que evidenciou:

o aumento da demanda populacional e de novos programas de saúde;
as limitações da modalidade pregão, que concentrava todo o atendimento em um único laboratório, ocasionando filas, atrasos e dificuldades de acesso;
a vantagem do credenciamento, que viabiliza a contratação paralela e não excludente de diversos prestadores, garantindo capilaridade e agilidade no atendimento.

O Termo de Referência (Processo nº 2.653/2025) reforçou que a adoção do credenciamento assegura isonomia entre os prestadores, economicidade e previsibilidade orçamentária, pois o pagamento será realizado apenas pelos exames efetivamente produzidos, conforme valores unitários fixados na Tabela SIGTAP.

II - Fundamentação

A contratação direta encontra amparo nos artigos 74, inciso IV, e 79, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, que preveem a inexigibilidade da licitação para objetos passíveis de credenciamento em condições padronizadas, com contratações simultâneas e não excludentes.

Nos termos do item 12.2 do Edital de Credenciamento 90003/2025, homologado o certame, procede-se à instauração do processo de inexigibilidade para viabilizar a formalização contratual.

Art. 79. O credenciamento poderá ser usado nas seguintes hipóteses de contratação: Regulamento

I - paralela e não excludente: caso em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas;

11. DO CONTRATO
12.1. Concluídas as fases de habilitação e eventual recurso, o procedimento será encaminhado à autoridade competente para homologação.
*12.2. Homologado o certame, será instaurado processo de **inexigibilidade de licitação** para viabilizar a contratação do objeto. (Grifei)*

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:
(...)

IV - objetos que devam ou possam ser contratados por meio de credenciamento;

A análise da documentação constante nos autos comprova a regularidade do procedimento e a habilitação do fornecedor, estando satisfeitas as exigências legais e editalícias para a contratação.

III - Decisão

Diante do exposto, com fundamento no art. 74, inciso IV, e no art. 72, inciso VIII, ambos da Lei nº 14.133/2021, **AUTORIZO** a contratação direta, por inexigibilidade de licitação, da empresa:
S M PELIZARI & CIA LTDA – CNPJ nº 30.411.654/0002-50, credenciada e habilitada no Credenciamento nº 90003/2025, vinculado ao Processo Administrativo nº 3.786/2025.
Nos termos das Portarias nº 217/2023 e nº 381/2024, fica designado o Sr. **Rodrigo Miss** como Agente de Contratação responsável pela condução do processo, podendo contar, a seu critério, com o apoio da equipe nomeada.

É a decisão.

Datado e assinado digitalmente:

Publicado por:
Rodrigo Miss
Código Identificador:B332D204

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 143/2025

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº 143/2025
PROCESSO Nº 2653/2025 DE CREDENCIAMENTO Nº 90003/2025
PROCESSO Nº 3786/2025 DE INEXIGIBILIDADE Nº 90013/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CANDÓI - ESTADO DO PARANÁ - CNPJ nº 95.684.478/0001-94.
CONTRATADO: S M PELIZARI & CIA LTDA - CNPJ nº 30.411.654/0002-50.
OBJETO: Prestação de serviços de exames laboratoriais clínicos nas áreas de bioquímica, hematologia, urinálise e parasitologia, exclusivamente entre aqueles constantes na Tabela SIGTAP do Sistema Único de Saúde – SUS, destinados aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS) no Município de Candói-PR, conforme especificações constantes do Termo de Referência e Edital do Credenciamento 90003/2025.
VALOR GLOBAL: R$ 700.000,00 (setecentos mil reais)
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.
DATA DE ASSINATURA: 24/09/2025

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:BF0051C3

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO EDITAL DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2.963/2025 DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90.100/2025.

ÓRGÃO LICITANTE: Município de Candói, Estado do Paraná, CNPJ/MF nº 95.684.478/0001-94. **UASG:** 985499. **OBJETO:** Registro de preços de fogos de artifícios com serviços de pirotécnica para o Show da Virada no Réveillon 2025. **VALOR ESTIMADO**: **R$ 73.266,19** (setenta e três mil duzentos e sessenta e seis reais e dezenove centavos). **CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** Menor Preço por Grupo. **LOCAL:** Sistema Compras.gov.br (https://www.gov.br/compras/pt-br). **DATA E HORA DE INÍCIO DA SESSÃO:** 13/10/2025 - 13:30h**. OBTENÇÃO DO EDITAL:** A íntegra do edital e seus anexos poderão ser obtidos no sitio oficial do Município www.candoi.pr.gov.br ou Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). **ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES:** através do protocolo digital acessível no sitio eletrônico https://candoi.1doc.com.br/b.php?pg=wp/wp&itd=5&iagr=3761 ou do e-mail licitacao@candoi.pr.gov.br.

Assinado Digitalmente em 24/09/2025 Por
SILVESTRE GONÇALVES FERREIRA FILHO,
Agente de Contratação, Portaria nº 217/2023.

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:C14400F1

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO EDITAL DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2.991/2025 DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90.099/2025.

ÓRGÃO LICITANTE: Município de Candói, Estado do Paraná, CNPJ/MF nº 95.684.478/0001-94. **UASG:** 985499. **OBJETO:** Registro de preços de pneus, câmaras e protetores de câmaras de ar, destinados à manutenção dos veículos e máquinas da frota municipal. **VALOR ESTIMADO**: **R$ 2.478.375,73** (dois milhões, quatrocentos e setenta e oito mil, trezentos e setenta e cinco reais e setenta e três centavos). **CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** Menor Preço por Item. **LOCAL:** Sistema Compras.gov.br (https://www.gov.br/compras/pt-br). **DATA E HORA DE INÍCIO DA SESSÃO:** 13/10/2025 - 08:30h**. OBTENÇÃO DO EDITAL:** A íntegra do edital e seus anexos poderão ser obtidos no sitio oficial do Município www.candoi.pr.gov.br ou Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). **ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES:** através do protocolo digital acessível no sitio eletrônico https://candoi.1doc.com.br/b.php?pg=wp/wp&itd=5&iagr=3761 ou do e-mail licitacao@candoi.pr.gov.br. Assinado digitalmente em 24/09/2025 por **Silvestre Gonçalves Ferreira Filho**, Agente de Contratação, Portaria nº 217/2023.

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:72D545A4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES

GABINETE PREFEITO
PORTARIA N/ 672/2025

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE
Art. 1º - CONCEDER as **DIÁRIAS** abaixo relacionadas, aos Servidores Municipais correspondentes, atendendo ao anexo I, da Lei 2.658/2023, em virtude de viagem à cidade indicada abaixo, no dia correspondente e com as devidas finalidades.

Servidor	Cargo	Diária(s)	Cidade	Dia(s)	Finalidade
Odair Rodrigo Altenhofen	Motorista	02 (duas)	Cascavel e Toledo Quedas do Iguaçu e Boa Vista da Aparecida – PR	13 e 20 de setembro de 2025	Jogos da Copa da Amizade de Voleibol Feminino. Voleibol da escolinha.
Valmir Lucietto	Educador Físico				
Marcelo Marion	Motorista	01 (uma)	Cascavel – PR	21 de setembro de 2025.	Conduzir os atletas da equipe veterana do município para o jogo de volta.
Luiz Marcos de Souza		01 (uma)	Cascavel e Toledo – PR	19 de setembro de 2025.	Buscar alunos dos colégios agrícolas de Cascavel e Toledo.
Jacir João Horn		01 (uma	Cascavel – PR	22 de setembro de 2025.	Levou ônibus placa TAN1B65 para revisão.
Tatiana Schweing de Paula	Técnica de Enfermagem	03 (três)	Cascavel e Toledo – PR	05, 09 e 12 de setembro de 2025.	Transferência de paciente gestante Marceli e Terezinha Sherer para HUOP e Inacio Ost para Hospital Bom Jesus em Toledo.
Asucena Cleizi de Souza	Técnica de Enfermagem	01 (uma)	Cascavel – PR	06 de setembro de 2025.	Transferência de paciente gestante Edineia para HUOP.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 18 de setembro de 2025

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helytana Raquel Sabadini
Código Identificador:859B13F2

SECRETARIA DE AGRICULTURA E PECUARIA
PREGÃO ELETRÔNICO 114/2025

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 114/2025.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES/PR (UASG: 987489)

OBJETO:
A presente licitação tem por objeto a aquisição de um distribuidor de calcário e adubo orgânico, afim de atender o convênio mapa nº 956191/2024, conforme solicitação nº 330/2025 da Secretaria de Agricultura e Pecuária e especificações, quantidade estimada e condições estabelecidas no descritivo constante no Termo de Referência/Anexo I.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO:
R$ 57.974,00 (cinquenta e sete mil, novecentos e setenta e quatro reais).

DATA DA SESSÃO PÚBLICA:
Recebimento das propostas: até às 08:15 do dia 10.10.2025.

Início da sessão de Disputa de Preços: 08:30 do dia 10.10.2025.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: ***Menor preço por item***

MODO DE DISPUTA: ***Aberto***

EXCLUSIVA ME/EPP/EQUIPARADAS: ***Sim***

· ***PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR 147/2014, ART. 48, I, E NOS TERMOS DA LEI N. 123/06, ART. 3º, INCISOS I E II.***
· ***AS EMPRESAS QUE NÃO FOREM/COMPROVAREM SER ENQUADRADAS ME, EPP OU MEI QUE PARTICIPAREM DA DISPUTA ESTARÃO SUJEITAS AS PENALIDADES LEGAIS.***
· ***SERÁ ESTABELECIDO PRIORIDADE DE CONTRATAÇÃO PARA EMPRESAS SEDIADAS LOCAL OU REGIÃO, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL N. º 28/2023 – PROGRAMA MUNICIPAL PROSPECAP.***

O Edital, com todos seus anexos, estará disponível gratuitamente nos endereços eletrônicos ***www.comprasgovernamentais.gov.br*** - Código **UASG:** 987489 **– Capitão Leônidas Marques – Pr** e ***www.capitaoleonidasmarques.pr.gov.br.(transparência/licitação),*** ou em horário de expediente, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, sita à Av. Tancredo Neves, 502, Centro, também por e-mail ***licitacaoclm@hotmail.com.***

ATENÇÃO
- PREVALECERÁ a descrição constante no TERMO DE REFERÊNCIA do Edital.
- Dúvida ou ainda para mais informações, estas poderão ser encaminhadas no e-mail acima e/ou telefone na CPL fones: (45)3286-8424/8407.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 24 de setembro de 2025.

GEAN CARLOS BAREA SCHNEIDER
Pregoeiro

Publicado por:
Maiara Daiane Teixeira
Código Identificador:67EB1CAF

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL E CIDADANIA
PORTARIA Nº 683/2025, DE 24 DE SETEMBRO DE 2025

INSTITUI A COMISSÃO ORGANIZADORA DA ELEIÇÃO PARA ESCOLHA DO NOME DA CASA DA MULHER DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES/PR

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

Considerando a importância de promover processo democrático e participativo para a escolha do nome da Casa da Mulher;

Considerando a necessidade de instituir comissão responsável pela organização, acompanhamento e homologação da eleição,

RESOLVE:
Art. 1º – Fica instituída a **Comissão Organizadora da Eleição para escolha do nome da Casa da Mulher**, com a seguinte composição:
I – Presidente:
a) Presidente: Andrea Olinda de Oliveira Torrales Mattos

II – Secretária:
a) Secretária: Gislaine Wienhage

III – Membros:
a) Membro 1: Ana Paula Neves Capeleti
b) Membro 2: Silvana Bellon Hauser
c) Membro 3: Maryzangela Bonfanti

Art. 2º – Compete à Comissão:
I – organizar e divulgar a lista final de indicadas;
II – acompanhar todo o processo de votação;
III – garantir a transparência e a lisura do processo eleitoral;
IV – homologar e publicar o resultado final.

Art. 3º – A Comissão exercerá suas funções pelo prazo necessário à conclusão do processo de escolha, sem ônus adicionais ao Município.

Art. 4º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES/PR, em 24 de setembro de 2025.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paula de Borba Juliao
Código Identificador:F2B197EA

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL E CIDADANIA
REGULAMENTO 01/2025 – CASA DA MULHER PARANAENSE

Votação para escolha do nome da Casa da Mulher Paranaense de Capitão Leônidas Marques
1. Finalidade
1.1. O presente regulamento dispõe sobre o processo de votação destinado à escolha do nome oficial da **Casa da Mulher Paranaense de Capitão Leônidas Marques**, garantindo transparência, lisura e participação popular.
2. Indicações
2.1. As indicações de nomes puderam ser realizadas pela comunidade até o dia **24 de setembro de 2025**, exclusivamente por meio dos canais oficiais divulgados pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania.

2.2. Conforme estabelecido previamente, somente foram aceitas **indicações de mulheres falecidas** que tenham contribuído de forma relevante para a história, assistência social, cidadania, cultura ou para o fortalecimento da comunidade local.

3. Votação

3.1. A votação ocorrerá no dia **29 de setembro de 2025**, no período das **08h às 11h30**, na **Casa da Cultura Vitor Valendolf**.

3.2. Poderão participar da votação **moradores do município de Capitão Leônidas Marques**, maiores de 16 anos, mediante apresentação de documento oficial com foto.

3.3. Cada eleitor terá direito a **um único voto**.

3.4. A votação será realizada de forma **presencial e secreta**, em urna lacrada e com cabine de votação.

4. Apuração

4.1. A apuração dos votos será feita imediatamente após o encerramento da votação, na presença de comissão organizadora e de representantes da comunidade.

4.2. Será considerado vencedor o nome que obtiver o **maior número de votos válidos**.

4.3. Em caso de empate, caberá à **Comissão Organizadora**, formada por representantes da Secretaria de Assistência Social, do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher e do Conselho Municipal de Assistência Social, a decisão final.

5. Disposições finais

5.1. O nome escolhido passará a identificar oficialmente a **Casa da Mulher Paranaense de Capitão Leônidas Marques**, em todos os documentos, registros e materiais de divulgação.

5.2. Casos omissos neste regulamento serão resolvidos pela Comissão Organizadora.

CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES - PR, em 24 de setembro de 2025.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paula de Borba Juliao
Código Identificador:7AF09924

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 013/2025

AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA Nº 013/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES/PR (UASG: 987489)

OBJETO
Contratação de empresa especializada para a execução de 14.712 m² de pavimentação poliédrica em vias rurais, utilizando pedra irregular, incluindo fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos e serviços auxiliares necessários à completa execução da obra. Todos os serviços deverão ser realizados em conformidade com a documentação técnica, normas aplicáveis e condições estabelecidas no Termo de Referência e documentação técnica, assegurando qualidade, segurança e durabilidade do pavimento. A execução da obra visa atender às Emendas Impositivas nº 03/2023 (Emenda de Bancada) e nº 06/2024 (Emenda Individual), garantindo a correta aplicação dos recursos e cumprimento das prioridades estabelecidas pelo município.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO
R$ 651.101,88 (seiscentos e cinquenta e um mil, cento e um reais e oitenta e oito centavos).

DATA DA SESSÃO PÚBLICA
Dia **13/10/2025** às **08:30h** (horário de Brasília)

Critério de Julgamento:
Menor Preço, regime de execução indireta, empreitada por preço global

Modo de disputa:
Aberto

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS:
NÃO

AMPLA CONCORRÊNCIA - Edital aberto à participação de todos os interessados que atendam aos requisitos deste edital.

O Edital, com todos seus anexos, estará disponível gratuitamente nos endereços eletrônicos ***www.comprasgovernamentais.gov.br*** **-** Código **UASG:** 987489 **– Capitão Leônidas Marques – Pr** e ***www.capitaoleonidasmarques.pr.gov.br.(transparencia/licitação),*** ou em horário de expediente, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, sita à Av. Tancredo Neves, 502, Centro, também por e-mail ***licitacaoclm@hotmail.com.***

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 24 de setembro de 2025.

NATALI APARECIDA PAGEL DA SILVEIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Maiara Daiane Teixeira
Código Identificador:74E04882

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
INEX. 088/2025 - EXTRATO CTO 433/2025

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 088/2025.

Processo Adm. Nº 227/2025.
Solicitação Nº 350/2025.

Declaro inexigível a licitação, no valor de até R$ 16.000,00 (dezesseis mil reais), com fundamento nos arts. 74, caput, IV, 78, I, combinados com o art. 79, I, todos da Lei Federal nº 14.133/2021, a favor da empresa ***XAROPINHO REFORMAS CAPITAO LTDA***, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 49.194.063/0001-15, com sede na Rodovia BR 163, Linha Alto Caçula, Capitão Leônidas Marques-Pr, CEP 85.790-000, para prestação de serviços de locação de veículos automotores, com condutor, destinados ao transporte de pessoas, de materiais e ao apoio logístico para suprir necessidades operacionais, emergenciais e rotineira, conforme demanda das Secretarias Municipais de Capitão Leônidas Marques-Pr, e conforme especificações do Termo de Referência/Anexo I.

Publique-se.

Capitão Leônidas Marques – Pr, 24 de setembro de 2025.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO Nº 433/2025.

Ref.
Termo de Inexigibilidade n. º 088/2025.
Processo Adm. n. º 227/2025.
Solicitação n. º 350/2025.

CREDENCIANTE/CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES-PR.

CREDENCIADA/CONTRATADA: XAROPINHO REFORMAS CAPITAO LTDA.

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de locação de veículos automotores, com condutor, destinados ao transporte de pessoas, de materiais e ao apoio logístico para suprir necessidades operacionais, emergenciais e rotineira, conforme demanda das Secretarias Municipais de Capitão Leônidas Marques-Pr, e conforme especificações do Termo de Referência do edital de

referência *Credenciamento/Chamamento N. º 008/2025 – Inex. de Licitação nº 056/2025 - P. Adm. n. º 157/2025*.

VALOR: O valor contratado pela execução deste objeto é de R$ 16.000,00 (dezesseis mil reais).

***VIGÊNCIA*: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da data do contrato, prorrogáveis por igual período, caso haja interesse da Administração Municipal, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

***DOTAÇÃO*: As despesas decorrentes deste CONTRATO correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:**
*** 251 – 06.003.26.782.1011.2126.3.3.90.39.00.**

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, 24 de setembro de 2025.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiara Daiane Teixeira
Código Identificador:5E90A082

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 679/2025 DATA: 24-09-2025

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 139 e seguintes da Lei Orgânica Municipal e com base na Lei Municipal nº 1.785/2012, de 23/03/2012,

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder promoção, com elevação de 01 (uma) referência, a partir do mês de setembro de 2025, aos Servidores Públicos abaixo relacionados, pela conclusão de 100 (cem) horas de cursos de atualização, de acordo com o Artigo 16º da Lei Municipal nº 1.785/2012 (Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Servidores Públicos Municipais), passando a ocupar a referência abaixo mencionada:

Matrícula	Servidor (a)	Cargo	Tabela de Vencimento	Ref.
123777/1	Jeimme Fatima Miotti	Auxiliar de Serviços Gerais	II	12
121902/1	Joel Pereira	Agente de Defesa Civil	I	45
123461/1	**Luciane Sebastião**	Agente Comunitário de Saúde	I	49
123482/1	**Rodrigo Belinato**	Operador de Máquinas	I	38
123949/1	**Suzane Mª. Fiorentin Sabadini**	Zelador(a)	II	10

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Capitão Leônidas Marques - PR, 24 de setembro de 2025.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Eduarda da Silva
Código Identificador:D83653A8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 680/2025 DATA: 24-09-2025

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base nos Artigos 86 e 87, da Lei 1.784/2012, de 23/03/2012,

R E S O L V E

Art. 1º. Concede as Servidoras Públicas abaixo relacionadas, Licença Por Motivo de Doença em Pessoa da Família, conforme atestado médico, no seguinte período:

Matríc.	Servidor (a)	Cargo	Início	Término	Dias
123650/1	Adriane Scapini	Agente de Serviços Públicos	08-09-25	19-09-25	12
121161/1	Itamara Anible	Professor de Educação Infantil	09-09-25	10-09-25	02
124035/1	Jacqueline Neckel dos Santos Dallpra	Professor - LF 01	10-09-25	12-09-25	03
123367/1	Jussara Boof Anible Sost	Professor de Educação Infantil	04-09-25	06-09-25	03
123495/1	Keli Emer Locotti Minski	Agente Comunitário de Saúde	19-08-25	22-08-25	04
123687/1	Loreni Boof Anible Morsch	Professor de Educação Infantil	07-09-25	08-09-25	02

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Capitão Leônidas Marques - PR, 24 de setembro de 2025.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Eduarda da Silva
Código Identificador:22402B9F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 681/2025 DATA: 24-09-2025

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com os Artigos 93 a 99 da Lei Municipal n.º 1.784/2012, de 23 de março de 2012,

R E S O L V E

Art. 1º. Conceder as servidoras públicas abaixo relacionadas, Licença Prêmio por Assiduidade por 03 (três) meses, nos períodos que mencionam.

MATRÍC.	SERVIDOR (A)	CARGO	INÍCIO	TÉRMINO
121641/1	Andreia Strapasson	Professor de Educação Infantil	25-09-2025	24-12-2025
123492/1	Dulciane Magnosco Fronteli	Merendeira	19-09-2025	18-12-2025
123522/1	Jaqueline Zanon	Zelador(a)	23-09-2025	22-12-2025
120901/1	Leonice de Marcos de Morais	Zelador(a)	22-09-2025	21-12-2025
123421/1	Maria Noeli Hofma Bilibio	Agente Comunitário de Saúde	22-09-2025	21-12-2025
114971/1	Terezinha de Lurdes Scherer Walter	Professor - LF 01	23-09-2025	22-12-2025
114972/1	Terezinha de Lurdes Scherer Walter	Professor - LF 02	23-09-2025	22-12-2025

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Capitão Leônidas Marques - PR, 24 de setembro de 2025.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Eduarda da Silva
Código Identificador:0754EE42

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS

CÂMARA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS
LEI Nº 1745 DE SETEMBRO DE 2025

Súmula: Autoriza o Poder Executivo a promover estudos técnicos e participação popular com vistas à alteração no símbolo da bandeira oficial do Município, com à inclusão do símbolo da goiaba, e dá outras providências.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU PROMULGO A SEGUINTE:
L E I

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a promover estudos técnicos, audiências públicas e consulta popular, com objetivo da

implantação do símbolo da goiaba na bandeira oficial do Município de Carlópolis.
Art. 2º O processo participativo deverá incluir a colaboração de:
I - Artistas locais e especialistas em heráldica;
II - Representantes da Associação dos Olericultores e Fruticultores de Carlópolis;
III - Secretarias Municipais de Cultura, Educação, Agricultura e Turismo;
IV - Entidades e lideranças comunitárias.
Art. 3º A inclusão do símbolo da goiaba na bandeira oficial, deverá ser regulamentada por lei específica, alterando assim a Lei Municipal nº 007/1982, onde será observada as normas de heráldica e o respeito ao patrimônio histórico-cultural do Município.
Art. 4º Fica o Poder Executivo autorizado a desenvolver campanhas educativas e culturais, com o objetivo de valorizar a goiaba enquanto símbolo da identidade Carlopolense, bem como promover a memória e o orgulho do povo da cidade.
Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.
Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Carlópolis, 23 de setembro de 2025

ELTON HERNANDES TRINDADE
Presidente da Câmara

Publicado por:
Edson Carlos Faiz
Código Identificador:DEFCAFC6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL
ATO DA MESA 066/2025

SÚMULA: Abre Crédito Adicional suplementar, no orçamento do Legislativo Municipal de Centenário do Sul, autorizado pela Lei Municipal nº 3.242 de 06 de dezembro de 2024, para o exercício de 2025 e dá outras providências.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS:

RESOLVE:

Artigo 1°. Fica autorizado no orçamento corrente, abrir Crédito Adicional suplementar no valor de R$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais), no orçamento do Legislativo Municipal de Centenário do Sul, para o exercício de 2025, conforme dotações abaixo:

Suplementar		
Códigos	Descrição	Valor
01	PODER LEGISLATIVO	
01.001	CAMARA MUNICIPAL	
01.031.0001.2001	MANUTENÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES	
	00001-Recursos do Tesouro (Descentralizados)	50.000,00
	SUBTOTAL	50.000,00
	TOTAL	50.000,00

Artigo 2º- Para dar cobertura ao Crédito aberto no artigo anterior, fica indicado como recurso na forma do disposto no artigo 43, Parágrafo 1º , Inciso I da Lei Federal nº. 4.320/64, a anulação das seguintes dotações:

Anulação		
Códigos	Descrição	Valor
01	PODER LEGISLATIVO	
01.001	CAMARA MUNICIPAL	
01.031.0001.1001	AQUISIÇÃO DE VEICULO PARA A CÂMARA MUNICIPAL	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES	
	00001-Recursos do Tesouro (Descentralizados)	50.000,00
	SUBTOTAL	50.000,00
	TOTAL	50.000,00

Artigo 3º- Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Centenário do Sul, 24 de setembro de 2025.

MARLON CRUZ PREMOLI
Presidente

NOEL DE MOURA NETO
1º Secretário

Publicado por:
Natal Dos Santos
Código Identificador:DD4FD36F

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº 227/2025

DECRETO Nº 227/2025

SÚMULA: Declara de Utilidade Pública, estrada rural do município de Centenário do Sul, Estado do Paraná.

MELQUIADES TAVIAN JUNIOR, PREFEITO MUNICIPAL, DE CENTENÁRIO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI,

CONSIDERANDO,

A necessidade de melhorias constantes nos imóveis públicos municipais especificamente nas estradas rurais,

CONSIDERANDO

O efetivo cumprimento à instrução normativa e resolução dos órgãos competentes, do Governo do Estado do Paraná,

RESOLVE,

Artigo 1º - Declarar de UTILIDADE PÚBLICA, trecho de 3.800 metros da estrada rural conhecida como Estrada do Towako, com a **coordenada inicial** X - 438479,21m, Y- 7489815,50m e **coordenada final** X- 435426,00, Y – 7491158,00 m.

Parágrafo Único – O trecho referido no caput do artigo 1º tem início na propriedade do Sr. Joelmir Dalbelo Puia e término na propriedade do Sr. Hugo Virmondes Borges Filho.

Artigo 2º - A finalidade da presente declaração de utilidade pública municipal é a pavimentação asfáltica no trecho, possibilitando assim o melhoramento da estrada, o escoamento da produção, o transporte escolar e demais serviços de interesse público.

Artigo 3º - Revogadas no ato, as disposições em contrário.

Centenário do Sul, 23 de setembro de 2025.

MELQUIADES TAVIAN JUNIOR
Prefeito Municipal.

PUBLIQUE-SE.

Publicado por:
Lilian Faustina da Silva
Código Identificador:41BC73A5

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 095/2025.

PORTARIA Nº 095/2025.

MELQUIADES TAVIAN JUNIOR, Prefeito Municipal de Centenário do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,
R E S O L V E
Artigo 1°- Revogar a portaria n° 003/2025, de 13 de janeiro e 2025.

Artigo 2° - Designar, os membros abaixo nominados para compor a **COMISSÃO ESPECIAL** para recebimento de todas as aquisições da **Secretaria de Administração**, decorrentes de processo licitatório.

- SUELI SIMON DOS SANTOS
- VIVIANE ARROIO ORLANDO PEREIRA
- DENIS MUNIZ DA SILVA

Parágrafo Único – referida comissão será responsável pela conferência dos itens recebidos, atestando a coerência entre os mesmos e o objeto do contrato firmado entre a Administração pública e a empresa.

Artigo 3°- Proibir o recebimento do objeto do contrato, por pessoas que não sejam membros da referida comissão.

Artigo 4°- Esta portaria produzirá efeitos na data de sua publicação. Revogam-se neste ato, as disposições em contrário.

Centenário do Sul, 24 de setembro de 2025.

MELQUIADES TAVIAN JUNIOR
Prefeito Municipal.

PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Lilian Faustina da Silva
Código Identificador:603F1E6C

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 096/2025.

PORTARIA Nº 096/2025.

MELQUIADES TAVIAN JUNIOR, Prefeito Municipal de Centenário do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

R E S O L V E

Artigo 1°- Revogar a portaria n° 071/2022, de 15 de dezembro de 2022.

Artigo 2° - Designar, os membros abaixo nominados para compor a **COMISSÃO ESPECIAL** para recebimento de todas as aquisições da **Secretaria de Indústria e Comércio**, decorrentes de processo licitatório.

- WANUCCI LOPES DOS SANTOS SILVA
- SUELI MARCONI DE AZEVEDO
- JOSÉ GILSON DA SILVA
- POLIANA PAPKER

Parágrafo Único – referida comissão será responsável pela conferência dos itens recebidos, atestando a coerência entre os mesmos e o objeto do contrato firmado entre a Administração pública e a empresa.

Artigo 3°- Proibir o recebimento do objeto do contrato, por pessoas que não sejam membros da referida comissão.

Artigo 4°- Esta portaria produzirá efeitos na data de sua publicação. Revogam-se neste ato, as disposições em contrário.

Centenário do Sul, 24 de setembro de 2025.

MELQUIADES TAVIAN JUNIOR
Prefeito Municipal.

PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Lilian Faustina da Silva
Código Identificador:F8A6959E

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 097/2025.

PORTARIA Nº 097/2025.

MELQUIADES TAVIAN JUNIOR, Prefeito Municipal de Centenário do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

R E S O L V E

Artigo 1°- Revogar a portaria n° 066/2022, de 15 de dezembro de 2022.

Artigo 2° - Designar, os membros abaixo nominados para compor a **COMISSÃO ESPECIAL** para recebimento de todas as aquisições da **Secretaria de Municipal de Educação**, decorrentes de processo licitatório.

- JOSÉ VITOR RAMOS
- ROSANA LOPES MARTINS CASTOLDI
- VALÉRIA APARECIDA QUADROS MANÇAN
- VAULENE FRANCISCO DA SILVA
- ANGÉLICA DOMINGOS DE MATOS

Parágrafo Único – referida comissão será responsável pela conferência dos itens recebidos, atestando a coerência entre os mesmos e o objeto do contrato firmado entre a Administração pública e a empresa.

Artigo 3°- Proibir o recebimento do objeto do contrato, por pessoas que não sejam membros da referida comissão.

Artigo 4°- Esta portaria produzirá efeitos na data de sua publicação. Revogam-se neste ato, as disposições em contrário.

Centenário do Sul, 24 de setembro de 2025.

MELQUIADES TAVIAN JUNIOR
Prefeito Municipal.

PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Lilian Faustina da Silva
Código Identificador:C6A18625

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 098/2025.

PORTARIA Nº 098/2025.

MELQUIADES TAVIAN JUNIOR, Prefeito Municipal de Centenário do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

R E S O L V E

Artigo 1°- Revogar a portaria n° 029/2024, de 06 de junho de 2024.

Artigo 2° - Designar, os membros abaixo nominados para compor a **COMISSÃO ESPECIAL** para recebimento de todas as aquisições da **Secretaria de Municipal de Saúde**, decorrentes de processo licitatório.

- LEA MARIA MOREIRA ALVES
- ANA HELENA POLETO MATESCO
- FABIO JOSÉ ALVES
- RICARDO GARCIA PEREIRA

- JAQUELINE CELIA DOS SANTOS
- MARIA ECRAIR DA SILVA RODRIGUES
- MAGDA NUNES CORREIA
- MATHEUS NADAB LUCIANO
- EMERSON COSTA DE SOUZA

Parágrafo Único – referida comissão será responsável pela conferência dos itens recebidos, atestando a coerência entre os mesmos e o objeto do contrato firmado entre a Administração pública e a empresa.

Artigo 3°- Proibir o recebimento do objeto do contrato, por pessoas que não sejam membros da referida comissão.

Artigo 4°- Esta portaria produzirá efeitos na data de sua publicação. Revogam-se neste ato, as disposições em contrário.

Centenário do Sul, 24 de setembro de 2025.

MELQUIADES TAVIAN JUNIOR
Prefeito Municipal.

PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Lilian Faustina da Silva
Código Identificador:1DBB7003

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 099/2025.

PORTARIA Nº 099/2025.

MELQUIADES TAVIAN JUNIOR, Prefeito Municipal de Centenário do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

R E S O L V E

Artigo 1°- Revogar a portaria n° 072/2022, de 15 de dezembro de 2022.

Artigo 2° - Designar, os membros abaixo nominados para compor a **COMISSÃO ESPECIAL** para recebimento de todas as aquisições da **Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos**, decorrentes de processo licitatório.

- CÍCERO APARECIDO VIEIRA DA SILVA
- CRISTIANO GOMES BERNARDO
- MARCO AURÉLIO BERTAN

Parágrafo Único – referida comissão será responsável pela conferência dos itens recebidos, atestando a coerência entre os mesmos e o objeto do contrato firmado entre a Administração pública e a empresa.

Artigo 3°- Proibir o recebimento do objeto do contrato, por pessoas que não sejam membros da referida comissão.

Artigo 4°- Esta portaria produzirá efeitos na data de sua publicação. Revogam-se neste ato, as disposições em contrário.

Centenário do Sul, 24 de setembro de 2025.

MELQUIADES TAVIAN JUNIOR
Prefeito Municipal.

PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Lilian Faustina da Silva
Código Identificador:6AA2E2C3

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 100/2025

PORTARIA Nº 100/2025.

MELQUIADES TAVIAN JUNIOR, Prefeito Municipal de Centenário do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

R E S O L V E

Artigo 1°- Revogar a portaria n° 002/2025, de 13 de janeiro de 2025.

Artigo 2° - Designar, os membros abaixo nominados para compor a **COMISSÃO ESPECIAL** para recebimento de todas as aquisições da **Secretaria de Municipal de Assistência Social**, decorrentes de processo licitatório.

- ELISANGELA BATISTA MOURA
- INGLEDY GEANNE PEREIRA
- GENI DOS SANTOS
- TAMARA GUIZONI

Parágrafo Único – referida comissão será responsável pela conferência dos itens recebidos, atestando a coerência entre os mesmos e o objeto do contrato firmado entre a Administração pública e a empresa.

Artigo 3°- Proibir o recebimento do objeto do contrato, por pessoas que não sejam membros da referida comissão.

Artigo 4°- Esta portaria produzirá efeitos na data de sua publicação. Revogam-se neste ato, as disposições em contrário.

Centenário do Sul, 24 de setembro de 2025.

MELQUIADES TAVIAN JUNIOR
Prefeito Municipal.

PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Lilian Faustina da Silva
Código Identificador:B15E5436

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
RESOLUÇÃO Nº 08/2025

RESOLUÇÃO Nº 08/2025

Súmula: O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Centenário do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal Nº 1.270/1994.

RESOLVE:
ARTIGO 1º - Aprovar, por unanimidade, em sessão plenária deste Conselho, realizada no dia 17 de Setembro de 2025, o Projeto "Aquisição de Gêneros Alimentícios", da **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXEPCIONAIS – APAE.** O recurso a ser utilizado é oriundo da Campanha de Doação do Imposto de Renda, no valor de R$ 22.398,04 (vinte e dois mil trezentos e noventa e oito reais e quatro centavos).
ARTIGO 2º - Essa resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Centenário do Sul, 18 de Setembro de 2025.

SINTIA DOS SANTOS PEREIRA MARIN
Presidente do CMDCA

REPUBLIQUE – SE

Publicado por:
Lilian Faustina da Silva
Código Identificador:12BDD168

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº 1231 DE 24 DE SETEMBRO DE 2025 DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE MEMBROS PARA COMPOR A COMISSÃO ORGANIZADORA DE CONCURSO PÚBLICO PARA PROFESSOR 20 HORAS E 25 HORAS NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE CERRO AZUL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CERRO AZUL, ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo do art. 93, inciso II, da Lei Orgânica do Município e

CONSIDERANDO o disposto no o Art. 37, inciso II, da Constituição Federal, e demais normas aplicáveis à matéria;

CONSIDERANDO a necessidade de preenchimento de cargos efetivos no quadro de pessoal da Administração Pública Municipal de Cerro Azul;

CONSIDERANDO a importância de garantir a lisura, a impessoalidade, a moralidade e a eficiência na realização de concurso público, em conformidade com os princípios constitucionais e legais;

CONSIDERANDO a necessidade de designar servidores qualificados e com conhecimento técnico para compor a Comissão Organizadora do Concurso Público.

CONSIDERANDO que o referido concurso público será destinado ao provimento de cargos efetivos de Professor 20 horas e Professor 25 horas da rede municipal de ensino;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores públicos municipais abaixo relacionados para comporem a Comissão Organizadora do Concurso Público, destinado ao provimento de cargos de **Professor 20 horas e Professor 25 horas,** responsável por coordenar, fiscalizar e acompanhar todas as etapas do certame, nos termos da legislação pertinente e das normas que vierem a ser estabelecidas em Edital:

I – Elon Rangel Ribeiro de Souza, Farmacêutico, CPF nº 070.552.929-05. Função: Presidente da Comissão;

II – Alexandre Dantas Brighetti, Turismólogo, CPF nº 025.216.859-33. Função: Membro;

II – Evellyn Thays Pereira, Psicóloga, CPF n° 056.767.729-05 Função: Membro;

IV – Mislaine Cristina Marche, Pedagoga, CPF nº 039.548.819-26. Função: Membro;

V – Fabiana de Moura e Costa, Administração, CPF nº 018.937.529-92 Função: Membro.

Parágrafo único. O secretário da comissão será designado pelo Presidente dentre os membros nomeados.

Art. 2º Compete à Comissão Organizadora, sem prejuízo de outras atribuições que forem definidas no Edital do Concurso Público e em atos normativos complementares:

a) Elaborar ou auxiliar na elaboração do Edital do Concurso Público, em conformidade com as leis e regulamentos aplicáveis;

b) Acompanhar e fiscalizar a contratação da empresa especializada para a realização do concurso, caso aplicável;

c) Supervisionar e fiscalizar todas as fases do concurso público, incluindo, mas não se limitando a, recebimento de inscrições, aplicação de provas, correção, divulgação de resultados e homologação;

d) Promover a articulação entre a Administração Municipal, a empresa organizadora e os demais órgãos envolvidos no processo;

e) Zelar pela observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência em todas as etapas do concurso;

f) Emitir pareceres e relatórios sobre o andamento do certame quando solicitado;

g) Assegurar o cumprimento das normas estabelecidas na Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101/2000) e demais legislações pertinentes à gestão fiscal e orçamentária do Município.

Art. 3º Os membros da Comissão Organizadora, seus cônjuges ou companheiros(as) e parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, ficam impedidos de participar do concurso público que será organizado por esta comissão, sob pena de invalidação da sua inscrição e eliminação do certame.

Art. 4º Os trabalhos desenvolvidos pelos membros da Comissão Organizadora serão considerados relevantes para a Administração Municipal, sem prejuízo de suas funções ordinárias e sem a percepção de remuneração adicional, salvo o disposto em lei específica.

Art. 5º A Comissão Organizadora será extinta automaticamente após a homologação final do Concurso Público.

Art. 6º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, e revoga a PORTARIA Nº 1174 DE 15 DE SETEMBRO DE 2025.

Cientifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, Gabinete do Excelentíssimo Senhor Prefeito, em 19 de setembro de 2025.

EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tali Caroline de Jesus Cropolato
Código Identificador:0D3DCE20

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
PORTARIA Nº017/2025

PORTARIA Nº017/2025

Concede férias à servidora Claudete Terezinha Copini Valdameri.

O Presidente da Câmara Municipal de Clevelândia, no uso de suas atribuições legais e regimentais, RESOLVE:

Art.1º Concede trinta dias férias à Servidora da Câmara Municipal, Claudete Terezinha Copini Valdameri período de 01/10/2025 a 30/10/2025.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Clevelândia/ Pr, 24 de setembro de 2025.

MARSOL MIGUEL DOLNY
Presidente do Legislativo Municipal

Publicado por:
Claudete Terezinha Copini Valdameri
Código Identificador:7BEDB313

GABINETE
ERRATA-PORTARIA 372/2025

ERRATA
PORTARIA N° 372/2025
A PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, RAFAELA MARTINS LOSI, no uso de suas atribuições legais previstas no art.46, inciso IV da Lei Orgânica Municipal, torna público a errata, por erro material, da Portaria Municipal n°372/2025, publicado na edição n°3370 do Diário Oficial dos Municípios do Paraná na data do dia 24/09/2025

No mencionado na Portaria onde se lê:

Art. 1° Fica designada a servidora, Aline Vanessa Forgiarini, para desempenhar suas funções como Coordenadora Pedagógica da Educação infantil na Secretaria Municipal de Educação, com carga horaria de 20 horas semanais, no período matutino, com gratificação de 25%, conforme o art.56, § 5º,da lei municipal nº 2.649/2017, desde o dia 12/09/2025.

Leia-se:

Art. 1° Fica designada a servidora, Aline Vanessa Forgiarini, para desempenhar suas funções como Coordenadora Pedagógica da Educação infantil na Secretaria Municipal de Educação, com carga horaria de 20 horas semanais, no período matutino, com gratificação de 25%, conforme o art.56, § 5º,da lei municipal nº 2.649/2017, desde o dia 19/09/2025.

Ratificam-se todo os demais termos da Portaria n°372/2025.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 24 DE SETEMBRO DE 2025.

RAFAELA MARTINS LOSI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Laira Inaê Ribeiro Marques
Código Identificador:717D4F70

LICITAÇÃO
MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA EXTRATO DO CONTRATO N.º 71/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 23/2025 - PROCESSO Nº. 41/2025 PARTES: MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA E IPM SISTEMAS LTDA.

1. OBJETO: Contratação de empresa especializada no ramo da tecnologia para o fornecimento de software para informatização, controle, armazenamento e funcionalidades do dia a dia nos estabelecimentos de saúde pertencentes a Secretaria Municipal de Clevelândia.
2.VALOR TOTAL: R$ 161.000,00 (cento e sessenta e um mil reais).
3. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Conforme decreto municipal 28/2024 artigo 6º e atendendo a Lei 14133/2021 o prazo será: I- Em até 15 (quinze dias) úteis para a liquidação da despesa, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração; PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo de contratação será de até doze meses.
4. PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência será de 22/09/2025 até 21/11/2026.
FORO: CLEVELÂNDIA - PR
DATA DE ASSINATURA: 22/09/2025.

Clevelândia, 19 de setembro de 2025.

RAFAELA MARTINS LOSI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Raissa Carolina Pedrollo Sarda
Código Identificador:B928B6EC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE CANCELAMENTO Nº 001/2025, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 499/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 057/2024

Processo: 26233/2025
Contratante: Município de Colombo/PR – Secretaria Municipal de Saúde
Contratada: CIRÚRGICA SANTA CRUZ COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 94.516.671/0002-34.
Objeto: O presente termo tem como objeto o CANCELAMENTO da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 499/2024, originada pelo Processo de Licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 057/2024, firmado entre as partes em 02 de outubro de 2024, referente a Contratação de empresa especializada, por meio do sistema de registro de preços, para aquisição de Materiais Médico Hospitalares Líquidos para o atendimento das demandas nos estabelecimentos de saúde do Município de Colombo, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I), que integra o Edital.
Local e data de Cancelamento: Colombo, 28 de agosto de 2025.
Assinatura: Marilda França Gimenes Zanoni

Publicado por:
Karina Dos Santos Ferreira
Código Identificador:BDA5D465

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTENDA

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
CONVOCAÇÃO - AUDIÊNCIA PÚBLICA – PLANO PLURIANUAL (PPA) 2026-2029 E LEI ORCAMENTÁRIA ANUAL (LOA) - 2026

A Prefeitura Municipal de Contenda, em cumprimento à Lei Complementar nº 101/2000, convoca todos os cidadãos para participarem da Audiência Pública de Apresentação, Discussão e Conclusão do Plano Plurianual (PPA) 2026–2029 e da Lei Orçamentária Anual (LOA) para o exercício de 2026, a ser realizada no dia 29 de Setembro de 2025, às 15 horas, no Auditório da Câmara Municipal de Contenda.
Contenda, 24 de Setembro de 2025

ANTÔNIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lidia Czaya Jargas
Código Identificador:D67E7AA7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 132/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 085/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 132/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 085/2025
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 40, inciso II, 78 IV e 82 e 87 da Lei Federal 14.133/2021 regulamentada pelo decreto Municipal nº 288/2023.
OBJETO: Registro de preços para contratação de empresa especializada para futuras locações de estruturas para eventos, tais como: som, iluminação, palco, tenda, banheiros químicos entre outros, com montagem e desmontagem.

VALOR TOTAL: R$ 220.232,00 (duzentos e vinte mil e duzentos e trinta e dois reais).
CONTRATADA: LT SOM LUZ E PAINEL DE LED LTDA – CNPJ 55.594.404/0001-04
DATA: 19/09/2025.

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maynara Cordeiro
Código Identificador:E4FF54FE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 133/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 085/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 133/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 085/2025
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 40, inciso II, 78 IV e 82 e 87 da Lei Federal 14.133/2021 regulamentada pelo decreto Municipal nº 288/2023.
OBJETO: Registro de preços para contratação de empresa especializada para futuras locações de estruturas para eventos, tais como: som, iluminação, palco, tenda, banheiros químicos entre outros, com montagem e desmontagem.
VALOR TOTAL: R$ 254.033,00 (duzentos e cinquenta e quatro mil e trinta e três reais).
CONTRATADA: SB EVENTOS E PRODUÇÃO LTDA – CNPJ 11.391.488/0001-41.
DATA: 19/09/2025.

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maynara Cordeiro
Código Identificador:A04B4E90

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 134/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 085/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 134/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 085/2025
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 40, inciso II, 78 IV e 82 e 87 da Lei Federal 14.133/2021 regulamentada pelo decreto Municipal nº 288/2023.
OBJETO: Registro de preços para contratação de empresa especializada para futuras locações de estruturas para eventos, tais como: som, iluminação, palco, tenda, banheiros químicos entre outros, com montagem e desmontagem.
VALOR TOTAL: R$ 123.595,00 (cento e vinte e três mil e quinhentos e noventa e cinco reais).
CONTRATADA: INTERPRISE PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA – CNPJ 32.161.951/0001-39.
DATA: 19/09/2025.

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maynara Cordeiro
Código Identificador:0ED856EF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 135/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 085/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 135/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 085/2025
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 40, inciso II, 78 IV e 82 e 87 da Lei Federal 14.133/2021 regulamentada pelo decreto Municipal nº 288/2023.
OBJETO: Registro de preços para contratação de empresa especializada para futuras locações de estruturas para eventos, tais como: som, iluminação, palco, tenda, banheiros químicos entre outros, com montagem e desmontagem.
VALOR TOTAL: R$ 609.015,18 (seiscentos e nove mil e quinze reais e dezoito centavos).
CONTRATADA: FGV NEGÓCIOS E PARTICIPAÇÕES LTDA – CNPJ 36.658.861/0001-09.
DATA: 19/09/2025.

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maynara Cordeiro
Código Identificador:99C25B67

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 136/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 085/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 136/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 085/2025
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 40, inciso II, 78 IV e 82 e 87 da Lei Federal 14.133/2021 regulamentada pelo decreto Municipal nº 288/2023.
OBJETO: Registro de preços para contratação de empresa especializada para futuras locações de estruturas para eventos, tais como: som, iluminação, palco, tenda, banheiros químicos entre outros, com montagem e desmontagem.
VALOR TOTAL: R$ 101.050,00 (cento e um mil e cinquenta reais).
CONTRATADA: TENDAS GALVAO LTDA – CNPJ 28.121.629/0001-09.
DATA: 19/09/2025.

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maynara Cordeiro
Código Identificador:825270CB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 137/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 085/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 137/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 085/2025
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 40, inciso II, 78 IV e 82 e 87 da Lei Federal 14.133/2021 regulamentada pelo decreto Municipal nº 288/2023.
OBJETO: Registro de preços para contratação de empresa especializada para futuras locações de estruturas para eventos, tais como: som, iluminação, palco, tenda, banheiros químicos entre outros, com montagem e desmontagem.
VALOR TOTAL: R$ 72.258,80 (setenta e dois mil e duzentos e cinquenta e oito reais e oitenta centavos).
CONTRATADA: ABZ EVENTOS LTDA – CNPJ 10.905.620/0001-23.
DATA: 19/09/2025.

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maynara Cordeiro
Código Identificador:F6D35ACB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 138/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 085/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 138/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 085/2025
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 40, inciso II, 78 IV e 82 e 87 da Lei Federal 14.133/2021 regulamentada pelo decreto Municipal nº 288/2023.
OBJETO: Registro de preços para contratação de empresa especializada para futuras locações de estruturas para eventos, tais como: som, iluminação, palco, tenda, banheiros químicos entre outros, com montagem e desmontagem.
VALOR TOTAL: R$ 86.182,00 (oitenta e seis mil, cento e oitenta e dois reais).
CONTRATADA: A.H. PEREIRA LTDA – CNPJ 41.428.402/0001-79.
DATA: 19/09/2025.

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maynara Cordeiro
Código Identificador:88552E51

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 139/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 085/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 139/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 085/2025
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 40, inciso II, 78 IV e 82 e 87 da Lei Federal 14.133/2021 regulamentada pelo decreto Municipal nº 288/2023.
OBJETO: Registro de preços para contratação de empresa especializada para futuras locações de estruturas para eventos, tais como: som, iluminação, palco, tenda, banheiros químicos entre outros, com montagem e desmontagem.
VALOR TOTAL: R$ 25.449,82 (vinte e cinco mil, quatrocentos e quarenta e nove reais e oitenta e dois centavos).
CONTRATADA: LUIZ RICARDO BUENO - ME – CNPJ 30.219.220/0001-71.
DATA: 19/09/2025.

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maynara Cordeiro
Código Identificador:275D963F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 140/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 085/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 140/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 085/2025
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 40, inciso II, 78 IV e 82 e 87 da Lei Federal 14.133/2021 regulamentada pelo decreto Municipal nº 288/2023.
OBJETO: Registro de preços para contratação de empresa especializada para futuras locações de estruturas para eventos, tais como: som, iluminação, palco, tenda, banheiros químicos entre outros, com montagem e desmontagem.
VALOR TOTAL: R$ 300.200,00 (trezentos mil e duzentos reais).
CONTRATADA: SIGMUND SEGURANÇA E VIGILANCIA LTDA – CNPJ 45.724.134/0001-93.
DATA: 19/09/2025.

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maynara Cordeiro
Código Identificador:65FEA113

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 141/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 085/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 141/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 085/2025
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 40, inciso II, 78 IV e 82 e 87 da Lei Federal 14.133/2021 regulamentada pelo decreto Municipal nº 288/2023.
OBJETO: Registro de preços para contratação de empresa especializada para futuras locações de estruturas para eventos, tais como: som, iluminação, palco, tenda, banheiros químicos entre outros, com montagem e desmontagem.
VALOR TOTAL: R$ 71.982,00 (setenta e um mil e novecentos e oitenta e dois reais).
CONTRATADA: ART SOM EVENTOS EIRELI – CNPJ 07.940.757/0001-04.
DATA: 19/09/2025.

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maynara Cordeiro
Código Identificador:788CABA5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 142/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 085/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 142/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 085/2025
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 40, inciso II, 78 IV e 82 e 87 da Lei Federal 14.133/2021 regulamentada pelo decreto Municipal nº 288/2023.
OBJETO: Registro de preços para contratação de empresa especializada para futuras locações de estruturas para eventos, tais como: som, iluminação, palco, tenda, banheiros químicos entre outros, com montagem e desmontagem.
VALOR TOTAL: R$ 22.130,00 (vinte e dois mil e cento e trinta reais).
CONTRATADA: MAC LED PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA – CNPJ 45.937.427/0001-59.
DATA: 19/09/2025.

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maynara Cordeiro
Código Identificador:802F0AE4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 143/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 085/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 143/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 085/2025
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 40, inciso II, 78 IV e 82 e 87 da Lei Federal 14.133/2021 regulamentada pelo decreto Municipal nº 288/2023.
OBJETO: Registro de preços para contratação de empresa especializada para futuras locações de estruturas para eventos, tais como: som, iluminação, palco, tenda, banheiros químicos entre outros, com montagem e desmontagem.
VALOR TOTAL: R$ 60.800,00 (sessenta mil e oitocentos reais).
CONTRATADA: ALISSON A. PALUSKI LOCAÇÕES DE TENDAS – CNPJ 18.864.987/0001-58.
DATA: 19/09/2025.

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maynara Cordeiro
Código Identificador:44F78D1E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 144/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 085/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 144/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 085/2025
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 40, inciso II, 78 IV e 82 e 87 da Lei Federal 14.133/2021 regulamentada pelo decreto Municipal nº 288/2023.
OBJETO: Registro de preços para contratação de empresa especializada para futuras locações de estruturas para eventos, tais como: som, iluminação, palco, tenda, banheiros químicos entre outros, com montagem e desmontagem.
VALOR TOTAL: R$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais).
CONTRATADA: RENT ESTRUTURAS METALICAS LTDA – CNPJ 30.224.130/0001-79.
DATA: 19/09/2025.

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maynara Cordeiro
Código Identificador:A33F73FB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS EXTRATO DE CONTRATO 095/2025 CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 005/2025

EXTRATO DE CONTRATO 095/2025
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 005/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 127/2025
OBJETO: Contratação de Empresa de Engenharia para Finalização da Construção da Unidade Básica de Saúde – Tipo I.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
07.003.10.301.0019.1.009.4.4.90.51.00.00 - OBRAS E INSTALACOES – FONTE 1000
07.003.10.301.0019.1.009.4.4.90.51.00.00 - OBRAS E INSTALACOES – FONTE 3000
07.003.10.301.0019.1.009.4.4.90.51.00.00 - OBRAS E INSTALACOES – FONTE 35181
VALOR TOTAL: R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais).
CONTRATADA: ENGENHART PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA - CNPJ nº 37.890.553/0001-77.
DATA: 23/09/2025

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luis Adolfo Kutax
Código Identificador:CEFE5360

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 018/2025 – ESTAGIÁRIO

O Município de Contenda por meio do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais CONVOCA os (as) candidatos (as) abaixo relacionados (as), selecionados (as) de acordo com o Edital de abertura nº 01/2025 do Processo Seletivo para Preenchimento de Vagas e Cadastro de Reserva de Estagiários para os cargos relacionados abaixo, a comparecerem neste Departamento sito à Avenida João Franco n° 400, no prazo improrrogável de 03 (três) dias úteis, a partir da data da publicação, a fim de manifestar o interesse em assumir a vaga e entregar a documentação estabelecida neste Edital de Convocação.

VAGA: ESTÁGIO – ENSINO MÉDIO	
CLASSIFICAÇÃO	NOME
11°	LUMA LUIZY OLIVEIRA DA SILVA

Decorrido o prazo estabelecido, será considerado desistente o candidato que não atender a presente convocação.

Contenda, 24 de setembro de 2025.

FABIO LUIS MALINOVSKI PADILHA
Departamento de Recursos Humanos

ANEXO I

O candidato convocado terá que apresentar fotocópias e originais dos seguintes documentos:

a) Cédula de identidade;
b) CPF;
c) Comprovante de Residência
d) Declaração de Matricula atualizada;

Publicado por:
Wellington Miguel Correa Padilha
Código Identificador:75C73767

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS NOTIFICAÇÃO DE DESISTÊNCIA TÁCITA Nº 008/2025 - ESTAGIÁRIO

O Município de Contenda, por meio do Departamento de Recursos Humanos no uso de suas atribuições legais, torna pública a desistência tácita dos (as) candidatos (as) abaixo relacionados (as), devido ao não atendimento aos prazos estabelecidos nos respectivos editais de convocação:

VAGA: ESTAGIÁRIO – ENSINO MÉDIO	
CLASSIFICAÇÃO	NOME
10°	FRANCIELE MARCHIOTTI DOS SANTOS

Contenda, 24 de setembro de 2025.

FABIO LUIS MALINOVSKI PADILHA
Departamento de Recursos Humanos

Publicado por:
Wellington Miguel Correa Padilha
Código Identificador:37FD0DD0

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO LEI Nº 2.268/2025

Súmula: "Dispõe sobre a autorização para abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R$ 16.623,97 (dezesseis mil, seiscentos e vinte e três reais e noventa e sete centavos) no Orçamento do Município de Contenda para o exercício 2025".

A Câmara Municipal de Contenda, Estado do Paraná, aprovou, e eu Prefeito Municipal, no uso de minhas atribuições legais, sanciono a seguinte:
LEI

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Geral do Exercício nas rubricas orçamentárias de despesa abaixo discriminadas o Crédito Adicional Especial, no valor de R$ 16.623,97 (dezesseis mil e seiscentos e vinte e três reais e noventa e sete centavos):

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	ID/USO/FONTE	VALOR
08.000	SECRETARIA DE PROMOÇÃO E ASSISTENCIA SOCIL		
08.003	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
08.245.0021.2092	Programa de Fortalecimento Emergencial do Atendimento do Cadastro Unico no SUAS – PROCAD-SUAS		
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	1.00.934	11.200,00
3.1.90.13.00.00	Obrigações Patronais	1.00.934	3.456,00
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	1.00.934	1.967,97
TOTAL			**16.623,97**

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito autorizado no artigo anterior será utilizado o seguinte recurso:
I - O valor de R$ 8.311,99 (oito mil e trezentos e onze reais e noventa e nove centavos) com Excesso de Arrecadação da seguinte Rubrica de Receita:

Rubrica de Receita	ID/USO/FONTE	Descrição Receita	VALOR
1.7.1.6.50.0.1.12.00.00.00.00	1.00.934	Transferencia do Programa de Fortalecimento do Cadastro Unico SUAS – Portaria MDS nº 995/2024	8.311,99
TOTAL			8.311,99

II - O valor de R$ 8.311,98 (Oito mil e trezentos e onze reais e noventa e oito centavos) com Provável Excesso de Arrecadação da Rubrica de Receita 1.7.1.6.50.0.1.12.00.00.00.00- Transferência do Programa de Fortalecimento do Cadastro Unico SUAS – Portaria MDS nº 995/2024.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições ao contrário.

Prefeitura Municipal de Contenda, 24 de setembro de 2025.

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice de Souza Cerqueira Silva
Código Identificador:14686F38

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI Nº 2.270/2025

Súmula: "Dispõe sobre a autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 3.000.000,00 (Três milhões de reais) no Orçamento do Município de Contenda para o exercício 2025".

A Câmara Municipal de Contenda, Estado do Paraná, aprovou, e eu Prefeito Municipal, no uso de minhas atribuições legais, sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Geral do Exercício na rubrica orçamentária de despesa abaixo discriminada o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 3.000.000,00 (Três milhões de reais):

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	ID/USO/FONTE	VALOR
09.000	SECRETARIA DE OBRAS VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS		
09.001	DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS E FISCALIZAÇÃO DE OBRAS		
15.451.0022.1.014	Pavimentação de Vias Urbanas		
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	1.00.898	3.000.000,00
TOTAL			**3.000.000,00**

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito autorizado no artigo anterior será utilizado o valor de R$ 3.000.000,00 (Três milhões de reais) de recursos de Provável Excesso de Arrecadação da seguinte Rubrica de Receita:

Rubrica de Receita	ID/USO/FONTE	Descrição Receita	VALOR
2.4.2.2.99.0.1.14.00.00.00.00	1.00.898	Repasse Convênio nº 769/2025 – SECID Revitalização de Via Urbana	3.000.000,00
TOTAL			**3.000.000,00**

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições ao contrário.

Prefeitura Municipal de Contenda, 24 de setembro de 2025.

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice de Souza Cerqueira Silva
Código Identificador:4E8E700D

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI Nº 2.271/2025

Súmula: "Dispõe sobre a autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais) no Orçamento do Município de Contenda para o exercício 2025".

A Câmara Municipal de Contenda, Estado do Paraná, aprovou, e eu Prefeito Municipal, no uso de minhas atribuições legais, sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Geral do Exercício na rubrica orçamentária de despesa abaixo discriminada o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais):

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	ID/USO/FONTE	VALOR
09.000	SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS PUBLICOS		
09.002	DEPARTAMENTO DE OBRAS GALERIAS ARTES CORRENTES E CONSERVAÇÃO		
15.451.0023.2061	Manutenção dos Serviços de Utilidade Pública		
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	1.00.897	100.000,00
TOTAL			**100.000,00**

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito autorizado no artigo anterior serão utilizados recursos no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais) de Provável Excesso de Arrecadação da seguinte Rubrica de Receita:

Rubrica de Receita	ID/USO/FONTE	Descrição Receita	VALOR
2.4.2.2.99.0.1.13.00.00.00.00	1.00.897	Repasse Convênio nº 687/2025 SECID – Veículo SEDAN	100.000,00
TOTAL			**100.000,00**

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições ao contrário.
Prefeitura Municipal de Contenda, 24 de setembro de 2025.

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice de Souza Cerqueira Silva
Código Identificador:C89C36F1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA

CONTABILIDADE PMCV
DECRETO 8818

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ
DECRETO N.º 8818/2025, de 05 de setembro de 2025

Abre Crédito Adicional Especial

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições legais que
lhe confere a Lei Municipal n.º 3453/2025, de 02 de abril de 2025
DECRETA
Art. 1º) – Fica aberto um Crédito Adicional Especial no valor de R$ **15.716,53 (quinze mil setecentos e dezesseis reais e cinquenta e três centavos),** conforme classificação funcional programática abaixo:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
1000	Secretaria Municipal de Assistência Social		
1004	Fundo Municipal do Idoso		
1004.08.241.0011.2.199	Deliberação 024/2023 – Incentivo Paraná Viaja Mais 60		
3.3.90.33 (3779)	Passagens e Despesas com Locomoção	32004-SF	4.000,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	32004-SF	10.000,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	2004-EA	1.716,53
TOTAL			15.716,53

Art. 2º) – Os recursos para fazer face às despesas com a abertura do crédito Adicional Especial acima estão indicados a seguir:
I - Superávit Financeiro por Fonte de Recursos, conforme constatado nas disponibilidades constantes do Plano de Contas do final do Exercício Financeiro de 2024 e discriminado no quadro a seguir:

CÓDIGO DA FONTE	DESCRIÇÃO DA FONTE	VALOR DO SALDO EM 31.12.2024
32004	SEMIRPI-DELIBERAÇÃO 034/2024 - CEDIPI/PR - PROJETO VIAJA MAIS 60 - FASE II-SF	14.000,00
TOTAL		14.000,00

II - Excesso de Arrecadação por fonte de recursos, relativo aos valores decorrentes de rendimentos de aplicação financeira e de Transferências Fundo a Fundo do Governo Federal e Estadual na área de Assistência Social voltados à Pessoa Idosa, e de conformidade com o que abaixo especifica:

NOMENCLATURA DA FONTE	Órgão	Fonte de recursos	Valor do Excesso de Arrecadação Estimado
SEMIRPI-DELIBERAÇÃO 034/2024 - CEDIPI/PR - PROJETO VIAJA MAIS 60 - FASE II	SEMIRPI	2004	1.716,53
TOTAL DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO ESTIMADO			1.716,53

Art. 3º) - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 05 (cinco) dias do mês de setembro do ano de 2025.

ANDERSON MANIQUE BARRETO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

CARLOS LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Ademir Antonio Aziliero
Código Identificador:4F836986

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 3.515 DE 24/09/2025

LEI Nº 3.515, de 24 de setembro de 2025.

Súmula: Autoriza a Contratação Temporária de Servidores, e dá outras providências.

Autoria: Executivo Municipal
A CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a contratar, nos termos do art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, servidor para o seguinte cargo:
I- 03 (três) Assistente Social, com carga horária semanal de 30 (trinta) horas.
II- Formação de cadastro de reserva para eventual contratação para o cargo de Assistente Social, com carga horária semanal de 30 (trinta) horas.
Art. 2º. A contratação que trata esta Lei terá a duração máxima de 12 (doze) meses e realizar-se-á através de Processo Seletivo Simplificado – PSS, podendo ser prorrogado por igual período.
§ 1º. O vencimento, carga horária, deveres e atribuições são as mesmas previstas para os detentores dos cargos efetivo.
§ 2º. O contrato será de natureza administrativa e especial e poderá ser extinto pelo preenchimento da vaga através de concurso público ou a qualquer momento por conveniência ou oportunidade da Administração Pública Municipal.
§ 3º. As vagas serão preenchidas de acordo com a necessidade da Administração Pública Municipal.
Art. 3º. O recrutamento do profissional será precedido de Processo Seletivo Simplificado – PSS e observará as especificações exigidas para o titular dos cargos efetivo.
Art. 4º. Para a cobertura das despesas com as contratações previstas nesta Lei serão utilizadas dotações orçamentárias já consignadas na Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2025.
Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e cinco (2025).

ANDERSON MANIQUE BARRETO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

CARLOS LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Bruno Cesar Müller Amaral
Código Identificador:1D2A44A4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE

CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE
DECRETO LEGISLATIVO 09/2025

CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTE D´OESTE
DECRETO LEGISLATIVO Nº. 09/2025

Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do Legislativo Municipal para o exercício de 2025 e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Diamante D´Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições conferidas pela legislação vigente e de acordo com o art. 6º da Lei Orçamentária Anual Municipal para o exercício de 2025..
DECRETA:
Art. 1º. - Fica aberto no Orçamento Geral do Legislativo Municipal para o exercício de 2025, o Crédito Adicional Suplementar no valor de **R$10.000,00 (dez mil reais)**, para a cobertura das dotações orçamentárias abaixo:
01 - CÂMARA MUNICIPAL
001 - Câmara Municipal
01.031.0001.2001 - Manutenção das Atividades do Legislativo Municipal
11 - 3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R$10.000,00
TOTAL..... R$10.000,00
Art. 2º. - Para dar cobertura ao Crédito Adicional Suplementar, de que trata a presente lei e artigo anterior, fica indicado como recurso de acordo com o artigo 43 da Lei Federal nº. 4320/64 de 17 de março de 1.964, a anulação total da dotação orçamentária, conforme segue:

01 - CÂMARA MUNICIPAL
001 - Câmara Municipal

01.031.0001.2001 - Manutenção das Atividades do Legislativo Municipal
09 - 3.3.90.33.00.00 Passagens e despesas com locomoção R$10.000,00

TOTAL..... R$10.000,00
Art. 3º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Diamante D´Oeste - PR, Gabinete do Presidente do Legislativo, em 24 de setembro de 2025.

ORESTES CLÁUDIO BATISTA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Salete Lucio da Costa
Código Identificador:6896ABD6

CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE
RESOLUÇÃO Nº 07/2025

RESOLUÇÃO Nº 07/2025

EMENTA: DISPÕE SOBRE A AQUISIÇÃO E USO DE UNIFORMES PARA OS VEREADORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE/PR.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Diamante D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais, apresenta ao Plenário o seguinte Projeto de Resolução:

Art. 1º. Fica a Câmara Municipal de Diamante D'Oeste/PR autorizada a adquirir e fornecer uniformes aos Vereadores da Casa Legislativa, para uso em sessões, atividades parlamentares e eventos oficiais.
Art. 2º. Cada Vereador fará jus ao recebimento gratuito de até 03 (três) unidades de uniforme, compostos por camisa de mangas longas ou curtas, na cor institucional, contendo o brasão do Município e a identificação do Poder Legislativo.
§1º. O uso do uniforme pelos Vereadores será facultativo, destinando-se a identificar a função parlamentar em atos oficiais da Câmara.
§2º. É vedada a alteração das características originais do uniforme, bem como a utilização de emblemas não previstos nesta Resolução.
Art. 3º. Os Vereadores deverão zelar pela conservação dos uniformes, sendo permitida a substituição somente a cada legislatura.
Art. 4º. As despesas decorrentes desta Resolução correrão por conta das dotações orçamentárias próprias da Câmara Municipal, suplementadas se necessário.
Art. 5º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Sala das Sessões, Câmara Municipal de Diamante D'Oeste/PR, 22 de setembro de 2025.

ORESTES CLAUDIO BATISTA
Presidente

Publicado por:
Salete Lucio da Costa
Código Identificador:A52BE94F

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
EXTRATO CONTRATUAL DISP 79/2025

E X T R A T O C O N T R A T U A L D E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO
Que entre si celebram de um lado O **MUNICÍPIO DE DIAMANTE D'OESTE/PR,** e de outro lado a empresa **"CASCAVEL SERVIÇO DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA".** PROCESSO LICITATÓRIO SOB Nº 198/2025; MODALIDADE DISPENSA DE LICITAÇÃO SOB Nº 79/2025. Que tem como objetivo a Contratação de empresa especializada em segurança para prestação de serviço de segurança não armada para controle de acesso, revistas pessoas e segurança preventiva a fim de garantir a integridade física das pessoas e a preservação do patrimônio no evento Festa da Padroeira Nossa Senhora Aparecida no dia 12 de Outubro de 2025 para atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes do Município de Diamante D´Oeste bem como ao Convênio nº 321/2025 – SETU firmado com o Governo do Estado do Paraná. CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS SOB Nº 341/2025, datado de 24-09-2025, com Vigência de 06 (seis) meses, ou seja, até o dia 24 de Março de 2026.

CONTRATADA	VALOR GLOBAL
"CASCAVEL SERVIÇO DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA". inscrita no CNPJ sob nº 28.981.919/0001-22.	R$ 2.320,00

Publicado por:
Melquisedeque Abraao Barretos Teixeira
Código Identificador:39ECEA31

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Secretário Municipal de Saúde de Diamante D'Oeste, no uso de suas atribuições legais, especialmente em cumprimento da Lei Complementar nº 101/2000, bem como outras legislações correlatas, **CONVOCA** a população e entidades civis e de classe do Município, para participar da Audiência Pública de Apresentação das Ações da Secretaria Municipal de Saúde referente ao Segundo Quadrimestre de 2025, a ser realizada no dia 26 de Setembro do corrente ano, às 14h, nas dependências da Câmara Municipal de Vereadores, nesta cidade.

Diamante D' Oeste, 24 de Setembro de 2025.

MARIA JOANA FERREIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Anderson de Oliveira Guassu
Código Identificador:B8BAFB19

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

CÂMARA DE VEREADORES DE DOIS VIZINHOS
AVISO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90001/2025

AVISO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90001/2025

OBJETO:
Contratação de empresa especializada para prestação de serviços continuados, com dedicação exclusiva de mão de obra, na função de Recepcionista para a Câmara de Vereadores de Dois Vizinhos/PR.

LOCAL:
Dois Vizinhos/PR

CONTRATANTE (UASG):
CÂMARA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS/PR (929352)

MODALIDADE DA CONTRATAÇÃO:
Pregão Eletrônico

AMPARO LEGAL:
Lei 14.133/2021, Art. 28, I

TIPO:
Edital de Pregão Eletrônico

DATA DE INÍCIO DE RECEBIMENTO DE PROPOSTAS:
Dia: 25/09/2025

DATA FIM DE RECEBIMENTO DE PROPOSTAS:
Dia 10/10/2025 às 8h14m 59s (horário de Brasília)

FONTE: Compras.gov.br

O edital estará à disposição dos interessados no site: https://www.cmdv.pr.gov.br/publicacoes/3

Dois Vizinhos, 24 de setembro de 2025.

JUAREZ ALBERTON
Presidente

Publicado por:
Claudia Britto Lorenzo
Código Identificador:17B7FCF4

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS CONVOCAÇÃO DOS CADIDATOS SELECIONADOS NO PSS – 011/2024 CANDIDATOS CONVOCADOS – EDUCAÇÃO INFANTIL

CONVOCAÇÃO DOS CADIDATOS SELECIONADOS NO PSS – 011/2024

CANDIDATOS CONVOCADOS – Educação Infantil

Classificação	Candidato
121.	Luciana Guelbari
122.	Thays de Oliveira Pickler

Dois Vizinhos, 24 de setembro de 2025.

LEDA MARIA FERRARI
Gestora Municipal de Educação, Cultura e Esporte.
Decreto N° 20806/2024

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:B4261AA3

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DECRETO Nº 22580/2025

DECRETO Nº 22580/2025

Abre crédito adicional suplementar ao orçamento vigente, no valor de R$ 672.306,06 e dá outras providências.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos/PR, no uso de suas das atribuições legais e com base no artigo 43, parágrafo 3º, da Lei 4.320/64.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao orçamento vigente, o crédito suplementar no valor de R$ 672.306,06 (seiscentos e setenta e dois mil, trezentos e seis reais e seis centavos) proveniente dos excessos de arrecadação abaixo relacionados, de acordo com as especificações a seguir:

Suplementar		
Códigos	**Descrição**	**Valor**
07	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	
07.001	DEPARTAMENTO DE ENSINO	
12.361.0006.2031	ENSINO FUNDAMENTAL	
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	
2550	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	450.000,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
2600	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	200.000,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
2740	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	1.900,00
	SUBTOTAL	651.900,00
08	SECRETARIA DE SAÚDE	
08.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0007.2046	SAÚDE/ATENÇÃO BÁSICA	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
4052	01274-EMENDA INDIVIDUAL 18670015 - LUIZ CARLOS HAULY	2.487,11
4054	01275-EMENDA INDIVIDUAL 45420002 NEWTON BONIN	82,95
4055	01277-EMENDA INDIVIDUAL WELTER PROP 36000662949/2025-00	17.836,00
	SUBTOTAL	20.406,06
	TOTAL	672.306,06

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 25 de agosto de 2025.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos vinte e seis dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e cinco, 64° ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

DIONE LUIZ DA SILVA
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:8691C3D8

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DECRETO Nº 22584/2025

DECRETO Nº 22584/2025

Abre crédito adicional suplementar ao orçamento vigente no valor de R$ 24.607,50 e dá outras providências.

Luiz Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos-Pr, no uso de suas das atribuições legais e com base no artigo 43, parágrafo 3º, da Lei 4.320/64.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao orçamento vigente, o crédito suplementar no valor de R$ 24.607,50 (vinte e quatro mil, seiscentos e sete reais e cinquenta centavos) proveniente do superávit financeiro do exercício de 2024 abaixo relacionados, de acordo com as especificações a seguir:

Suplementar		
Códigos	**Descrição**	**Valor**
07	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	
07.002	DEPARTAMENTO DE CULTURA	
13.392.0013.2040	ATIVIDADES DO DEPTO DE CULTURA	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
3651	01209-PORTARIA 80/2023 - PNAB-2023 - Transferências da Política Nacional Aldir Blanc	24.607,50
	SUBTOTAL	24.607,50
	TOTAL	24.607,50

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos à partir de 27 de agosto de 2025.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos vinte e seis dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e cinco, 64° ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

DIONE LUIZ DA SILVA
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:EC026E3A

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DECRETO Nº 22636/2025

DECRETO Nº 22636/2025

Abre crédito adicional suplementar ao orçamento vigente, no valor de R$ 177.500,00 e dá outras providências.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base no artigo 6º, parágrafo III, da Lei 2813/2024 – LOA.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao orçamento vigente, o crédito suplementar no valor de R$ 177.500,00 (cento e setenta e sete mil e quinhentos reais) de acordo com as especificações a seguir:

Suplementar		
Códigos	**Descrição**	**Valor**
04	SEC DE DESENV ECONÔMICO, CIENTÍFICO, TECNOLÓGICO E DE TURISMO	
04.001	DEPTO DE FOMENTO, TURISMO, DESENV CIENTÍFICO, TECNOLÓGICO, EMPREGO E RENDA	
23.695.0004.2008	FUNDO MUNICIPAL DO TURISMO - FUMTUR	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
880	00000-Recursos Ordinários (Livres)	15.000,00
	SUBTOTAL	15.000,00
08	SECRETARIA DE SAÚDE	
08.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0007.2046	SAÚDE/ATENÇÃO BÁSICA	
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	
4000	00000-Recursos Ordinários (Livres)	50.000,00
	SUBTOTAL	50.000,00
09	SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
09.002	DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS	
15.452.0016.2053	ATIV DA SEC DE VIAÇÃO, OBRAS E SERV URBANOS	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
4820	00504-Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias	112.500,00
	SUBTOTAL	112.500,00
	TOTAL	177.500,00

Art. 2º Os recursos necessários à cobertura do presente crédito decorrerão do cancelamento parcial das dotações abaixo especificadas, em conformidade com o artigo 43 da Lei Federal n.º 4.320/64.

Anulação		
Códigos	**Descrição**	**Valor**
04	SEC DE DESENV ECONÔMICO, CIENTÍFICO, TECNOLÓGICO E DE TURISMO	
04.001	DEPTO DE FOMENTO, TURISMO, DESENV CIENTÍFICO, TECNOLÓGICO, EMPREGO E RENDA	
19.126.0004.2007	ATIVIDADES DA SEC DESENV ECONÔMICO, CIENTÍFICO TECNOL E TURISMO	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
750	00000-Recursos Ordinários (Livres)	15.000,00
	SUBTOTAL	15.000,00
08	SECRETARIA DE SAÚDE	
08.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0007.1043	VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS NA SAÚDE	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
3850	00000-Recursos Ordinários (Livres)	50.000,00
	SUBTOTAL	50.000,00
09	SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
09.003	DEPARTAMENTO DE OBRAS	
15.451.0008.1056	PAVIMENTAÇÃO URBANA	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
5010	00504-Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias	112.500,00
	SUBTOTAL	112.500,00
	TOTAL	177.500,00

Art. 3º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos à partir de 10 de setembro de 09 de 2025.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos oito dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e cinco, 62º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

DIONE LUIZ DA SILVA
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:A7CE8B90

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 22645/2025

DECRETO Nº 22645/2025

Abre crédito adicional suplementar ao orçamento vigente no valor de R$ 2.000,04 e dá outras providências.

Luiz Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos-Pr, no uso de suas das atribuições legais e com base no artigo 43, parágrafo 3º, da Lei 4.320/64.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao orçamento vigente, o crédito suplementar no valor de R$ 2.000,04 (dois mil reais e quatro centavos) proveniente do superavit financeiro do exercício de 2024 abaixo relacionados, de acordo com as especificações a seguir:

Suplementar		
Códigos	**Descrição**	**Valor**
10	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA	
10.001	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.245.0010.2064	BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
5661	01247-FNAS/Liberdade Assistida-Prot Serv a Comunidade	2.000,04
	SUBTOTAL	2.000,04
	TOTAL	2.000,04

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos à partir de 10 de setembro de 2025.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos onze dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e cinco, 64º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

DIONE LUIZ DA SILVA
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:4750DB60

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 22657/2025

DECRETO Nº 22657/2025

Concede Licença por Morte em Pessoa da Família à servidora Claudia da Silveira.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º CONCEDE Licença por Morte em Pessoa da Família (pai) a servidora **CLAUDIA DA SILVEIRA**, matrícula funcional 17035-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Comunitário de Saúde, lotada junto a Secretaria de Saúde/PSF Bairro Meredick, no

período de 13 a 20 de setembro de 2025, com base no artigo 152, Inciso II da Lei 577/93 e suas alterações.
Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 13 de setembro de 2025.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos vinte e dois dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e cinco, 64° ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

DIONE LUIZ DA SILVA
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:C532AED4

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 22658/2025

DECRETO Nº 22658/2025

Concede férias ao servidor Raul Zanella.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º CONCEDE férias regulamentares no período de 15 a 29 de setembro de 2025, ao servidor **RAUL ZANELLA**, matrícula funcional 18529-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de Engenheiro Civil, lotado junto à Secretaria de Planejamento e Ações Estratégicas/Departamento de Gestão Urbana, com base no art. 90 da Lei 577/93 e suas alterações.

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 15 de setembro de 2025.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos vinte e dois dias do mês de setembro do ano de dois mil vinte e cinco, 64° ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

DIONE LUIZ DA SILVA
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:C2C9D37A

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 22659/2025

DECRETO Nº 22659/2025

Concede férias a servidora Simone Aparecida Luizetto Bueno.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º CONCEDE férias regulamentares no período de 16 a 30 de setembro de 2025, à servidora **SIMONE APARECIDA LUIZETTO BUENO**, matrícula funcional 13777-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Comunitário de Saúde - Bairro da Luz, lotado junto à Secretaria de Saúde, com base no art. 90 da Lei 577/93 e suas alterações.

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 16 de setembro de 2025.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos vinte e dois dias do mês de setembro do ano de dois mil vinte e cinco, 64° ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

DIONE LUIZ DA SILVA
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:4BABCDAB

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 22660/2025

DECRETO Nº 22660/2025

Exonera, a pedido, a servidora Rute Cunha Alves do cargo de provimento efetivo de Servente.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais**.**

D E C R E T A:

Art. 1º Fica exonerada, a pedido, a servidora **RUTE CUNHA ALVES**, matrícula 13789-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de Servente, lotada junto à Secretaria de Saúde/Pronto Atendimento, a partir de 19 de setembro de 2025.

Art. 2º Revoga-se o Decreto nº 6944/2008.

Art. 3º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 19 de setembro de 2025.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos vinte e dois dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e cinco, 64º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

DIONE LUIZ DA SILVA
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:C8B8DD57

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 22660/2025

DECRETO Nº 22660/2025

Exonera, a pedido, a servidora Rute Cunha Alves do cargo de provimento efetivo de Servente.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais**.**

D E C R E T A:

Art. 1º Fica exonerada, a pedido, a servidora **RUTE CUNHA ALVES**, matrícula 13789-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de Servente, lotada junto à Secretaria de Saúde/Pronto Atendimento, a partir de 19 de setembro de 2025.

Art. 2º Revoga-se o Decreto nº 6944/2008.

Art. 3º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 19 de setembro de 2025.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos vinte e dois dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e cinco, 64º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

DIONE LUIZ DA SILVA
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:E01B21C2

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 22661/2025

DECRETO Nº 22661/2025

Regulamenta o processo de avaliação do estágio probatório e da progressão funcional dos profissionais do Magistério Público Municipal de Dois Vizinhos – PR, em cumprimento ao disposto na Lei Municipal nº 2902/2025.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e considerando o disposto no Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal instituído pela Lei Municipal nº 2902/2025.

DECRETA:

CAPÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Este Decreto regulamenta os procedimentos de avaliação do estágio probatório e de progressão funcional (avanço horizontal) dos profissionais do Magistério Público Municipal, nos termos dos arts. 29 a 32, 48 a 52 e 56 a 59 da Lei Municipal nº 2902/2025.

§ 1º A avaliação de desempenho será realizada observando-se:
a) Professor em função de docência;
b) Coordenação pedagógica;
c) Professor em função assessoramento pedagógico;
d) Diretor escolar;

§ 2º Os quesitos definidos no artigo 51 da lei 2902/2025 estarão descritos em formulários próprios, constantes nos anexos I a V, deste decreto, conforme cargo.

Art. 2º São finalidades do processo avaliativo:
I – verificar a aptidão e capacidade dos profissionais ingressantes, durante o estágio probatório;
II – assegurar o reconhecimento do crescimento profissional mediante critérios de desempenho, habilitação e aperfeiçoamento, conforme art. 5º, V e XI da Lei nº 2902/2025;
III – garantir a valorização funcional por meio de avaliações periódicas, transparentes e fundamentadas, conforme art. 51 da Lei nº 2902/2025.

Art. 3º Fica instituída a Comissão Central de Avaliação de Desempenho (CAD), vinculada à Secretaria Municipal de Educação e Cultura, responsável por coordenar, acompanhar e validar os processos avaliativos de que trata este Decreto, nos termos do art. 49 da Lei nº 2902/2025.

CAPÍTULO II – DA AVALIAÇÃO DO ESTÁGIO PROBATÓRIO

Art. 4º O profissional do magistério nomeado em cargo efetivo ficará sujeito a estágio probatório pelo período de 03 (três) anos, contados da data de entrada em exercício, conforme art. 29 da Lei nº 2902/2025.

Art. 5º Durante o estágio probatório, serão apurados os seguintes requisitos, nos termos do art. 29, §1º da Lei nº 2902/2025: disciplina, assiduidade, pontualidade, eficiência, iniciativa, responsabilidade, criatividade, cooperação, ética e postura, e condições físicas e emocionais para o desempenho da função.

Art. 6º O profissional será avaliado anualmente, por meio da ficha de avaliação.

Art. 7º A comissão de avaliação em cada unidade escolar (Escolas e Centro Municipal de Educação Infantil) será composta pelo Diretor e por Coordenadores Pedagógicos.

Art. 8º Será considerado apto no estágio probatório o profissional que obtiver média igual ou superior a 70,0 pontos, conforme critérios do Anexo I.

Art. **9º** Constatada insuficiência de desempenho, caberá à Comissão Central de Avaliação propor a instauração de processo administrativo, assegurado contraditório e ampla defesa, sendo de responsabilidade do Gestor e/ou Secretário de Educação dar início ao Processo Administrativo.

Art. 10. Concluído o estágio probatório com resultado satisfatório, será emitido relatório e encaminhado ao Departamento de Gestão de Pessoas para dar andamento aos atos públicos necessários.

CAPÍTULO III – DA AVALIAÇÃO DE PROGRESSÃO FUNCIONAL (AVANÇO HORIZONTAL)

Art. 11. A avaliação de desempenho para fins de progressão funcional será aplicada aos profissionais do magistério após a conclusão do estágio probatório, nos termos do art. 48 da Lei nº 2902/2025.

Art. 12. O avanço horizontal será concedido a cada 24 (vinte e quatro) meses de efetivo exercício, mediante os critérios previstos no art. 56 da Lei nº 2902/2025, observando-se o percentual de 2% (dois por cento) entre classes.

Art. 13. A avaliação de progressão será realizada **anualmente**, com nota final atribuída em uma **média de até 100 (cem) pontos**, composta pelos critérios de desempenho profissional previstos neste Decreto.

Art. 14. A participação em cursos de capacitação, atualização ou aperfeiçoamento, com carga mínima de 60 (sessenta) horas anuais, será considerada como critério obrigatório de avaliação, admitindo-se certificados a partir de 8 (oito) horas, realizados entre janeiro e dezembro do período avaliado, com pontuação equivalente às demais questões.

§ 1º não poderá ser utilizado como critério de aperfeiçoamento o certificado que já tenha sido usado em avanço vertical.

§ 2º para fins de concessão da progressão funcional que ocorrerá na data base maio de 2026, serão considerados excepcionalmente a comprovação de participação em cursos de capacitação, atualização ou aperfeiçoamento realizados no período de **setembro de 2022 a**

abril de 2026, com carga horária total de 150 (cento e cinquenta) horas.
I - Para fins de concessão da progressão funcional que ocorrerá na data base maio de 2026, serão consideradas excepcionalmente, para essa progressão, a avaliação de 2024 no formato da Lei 1416/2008, bem como a avaliação de 2025 nos formatos da Lei 2902/2025.
II - Aos profissionais do magistério que se encontram na classe 30, será considerado, para a progressão funcional excepcionalmente para a progressão que ocorrerá em maio de2026, a nota obtida a partir dos critérios de avaliação do ano de 2025, bem como a comprovação de cursos de aperfeiçoamento realizados no período de **setembro de 2022 a abril de 2026**, de forma a garantir a justa valorização do tempo de serviço e do desenvolvimento profissional acumulado.

§ 3º considera-se, para fins de progressão funcional nos termos da Lei nº 2.902/2025, que os cursos de capacitação, atualização ou aperfeiçoamento deverão ser realizados por instituições devidamente reconhecidas e credenciadas pelo Ministério da Educação (MEC), podendo tais instituições ser vinculadas ao Poder Executivo Estadual, ao Município ou em regime de cooperação com entidades credenciadas junto à Prefeitura e/ou Secretaria Municipal de Educação e Cultura. As respectivas instituições deverão emitir certificado válido que comprove a participação e conclusão, em estrita observância aos princípios da legalidade, eficiência e publicidade.

Art. 15. A progressão funcional será concedida ao profissional do magistério que obtiver média igual ou superior a 70 (setenta) pontos nas avaliações, somando as duas avalições anuais para obter a média final.

Art. 16. O profissional do magistério que obtiver resultado insuficiente na avaliação para fins de progressão funcional permanecerá na mesma classe em que se encontra, conforme art. 58, inciso III, da Lei nº 2.902/2025 e, deverá ser comunicado oficialmente pela **Comissão Central de Avaliação de Desempenho – CAD**.

Art. 17. Do resultado das avaliações, caberá **recurso administrativo**, a ser protocolado pelo servidor junto à **Comissão Central de Avaliação de Desempenho – CAD**.

Art. 18. A Comissão Central de Avaliação de Desempenho – CAD deverá apreciar e decidir sobre o recurso no prazo máximo de **15 (quinze) dias úteis**, prorrogável uma única vez por igual período, mediante justificativa fundamentada.

Art. 19. A decisão final da CAD será publicada pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura e informada nos registros funcionais do servidor, sendo considerada definitiva na esfera administrativa.

Art. 20. Não terá direito à avaliação e, consequentemente, à progressão funcional, o profissional do magistério que, durante o período dos dois anos da avaliação:
I – estiver em estágio probatório;
II – estiver à disposição de outros órgãos em atividades estranhas ao magistério;
III – estiver em licença sem vencimentos por um período maior que um trimestre de dias letivos, de forma consecutiva;
IV – tiver sofrido qualquer das penalidades previstas no Estatuto do Servidor Municipal Lei 577/93, durante os dois últimos anos anteriores à promoção;
V – estiver sendo submetido a processo administrativo disciplinar;
VI – for considerado inaptos física ou mentalmente, comprovado por perícia médica junto ao Instituto Nacional do Seguro Social – INSS em período superior a 5 (cinco) meses por ano, consecutivos ou alternados, exceto em decorrência de Acidente de Trabalho;
VII - inaptos física ou mentalmente, comprovado por Atestado(s) Médico(s), totalizando mais de 40 (quarenta) dias consecutivos ou alternados, considerado todo o período da avaliação (dois anos).
VIII – estiver afastado de suas funções de magistério por qualquer das licenças previstas na legislação municipal, durante mais de 200 (duzentos) dias letivos;
IX – tiver, durante os dois anos, mais de cinco faltas injustificadas, quando o servidor deixar de comparecer ao serviço sem apresentar um motivo válido, comprovado ou autorizado, ou seja, sem uma razão legalmente prevista ou aceita pelo empregador.

Art. 21. O resultado da avaliação será publicado em relatório encaminhado pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura ao Departamento de Gestão de Pessoas, impreterivelmente, até o dia 20 de maio, do ano em que houver a progressão, para os devidos efeitos legais, conforme art. 56 da Lei nº 2902/2025.

Art. 22. O professor que no período de avaliação estiver trabalhando em dois locais distintos, será avaliado pela Comissão de Avaliação nas duas unidades escolares.

Art. 23. Se o professor for detentor de dois cargos e desenvolver funções diferentes, deverá ser avaliado em cada um dos vínculos, considerando-se as atribuições específicas de cada função, para fins de estágio probatório, progressão funcional e demais efeitos legais.

CAPÍTULO IV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 24. Casos omissos serão resolvidos pela Comissão Central de Avaliação de Desempenho (CAD), observando-se os princípios da avaliação previstos no art. 51 da Lei nº 2902/2025.

Art. 25. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, aos vinte e dois dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e cinco, 64º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito
Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

DIONE LUIZ DA SILVA
Secretário de Administração e Finanças

ANEXO I
FICHA DE AVALIAÇÃO PERIÓDICA PARA ESTÁGIO PROBATÓRIO

Em conformidade com a Lei Municipal nº 2.902/2025, que institui o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal e estabelece os critérios para a avaliação do estágio probatório e para a progressão funcional na carreira dos professores da Rede Municipal de Ensino do Município de Dois Vizinhos – PR.

Período de / / a / /
Cargo: Nº de Matrícula:

Nome:

Local de trabalho:

I. DISCIPLINA E CUMPRIMENTO DOS DEVERES
1. Cumpre efetivamente as normas e ordens disciplinares. Suas ações são executadas conforme o estabelecido. Dispensa supervisão para executar uma ordem recebida.
() 10,0
2. Conhece e procura cumprir todas as normas e ordens disciplinares da melhor forma possível, não tendo gerado nenhum tipo de situação indesejada com suas atitudes.
() 8,0
3. Aceita as normas e ordens disciplinares no que diz respeito à hierarquia, chega a avançar limites, criando até situações desagradáveis para colegas e/ou chefia.
() 6,0
4. Não segue as normas e ordens disciplinares, colocando-as em situações fora das estabelecidas. Tenta dar um jeitinho de confrontá-las para não ter de segui-las.
() Inferior a 5,0

II. ASSIDUIDADE
1. Teve frequência total, mesmo sem considerar as justificadas.
() 10,0
2. Teve ausência de no máximo 3 (três) dias por atestado médico.
() 8,0
3. Teve ausência de 3 dias ou mais, por atestado médico.
() 6,0
4. Teve uma ou mais faltas injustificadas.
() Inferior a 5,0

III. PONTUALIDADE

1. Com frequência é pontual no cumprimento dos horários de entrada e saída.
() 10,0
2. Às vezes atrasa nos horários de entrada e saída.
() 8,0
3. Atrasa com frequência e apresenta desculpas escusas para tentar justificar a falta de compromisso com os horários
4. em escalas.
() 6,0

5. Atrasa com frequência, sem justificativa, comprometendo o planejamento da equipe.
() Inferior a 5,0

IV. INICIATIVA E CRIATIVIDADE
1. Executa seu trabalho com perfeição quando trata-se de qualidade. Enfrenta novas tarefas como um desafio, tendo a iniciativa de buscar informações e conhecimentos necessários para executá-las.
() 10,0
2. Seu trabalho está dentro dos padrões exigidos. Interessa-se em aprender sobre seu serviço, seja participando de treinamento ou em instruções que lhe são transmitidas.
() 8,0
3. Embora faça o que lhe é pedido, peca pelos resultados finais. Seu trabalho apresenta falhas características da falta de atenção. Quando cobrado não demonstra muito interesse em aprimorar-se, e ocasionalmente repete os erros.
() 6,0
4. Segue somente o que lhe é pedido, não se preocupa em saber sobre o que faz, nem com a qualidade do trabalho bem comoo resultado final.
() Inferior a 5,0

V. RESPONSABILIDADE
1. Compromete-se com seu trabalho, sendo extremamente responsável pelo que faz. Está atento para todos os detalhes. Preocupa-se com o bom andamento dos serviços.
() 10,0
2. Demonstra conhecimento de suas responsabilidades. Não precisa ser cobrado pela sua chefia para que cumpra os prazos e /ou padrões estabelecidos.
() 8,0
3. Algumas de suas atitudes no trabalho precisam ser acompanhadas para que se possa ter certeza de que entregará suas tarefas conforme estabelecido.
() 6,0
4. Evita comprometer-se ou assumir sua responsabilidade. Quando cobrado tem sempre uma desculpa pronta, atribuindo a falha a uma causa ou pessoa.
() Inferior a 5,0

VI. EFICIÊNCIA
1. Chama a responsabilidade para si. Busca solucionar os casos que surgem no trabalho. Não só aplica as soluções que lhe são apresentadas, como busca alternativas a fim de cumprir suas obrigações da melhor maneira possível.
() 10,0
2. Percebe as situações rotineiras de trabalho, sem que lhe seja preciso cobrar. Aplica as soluções que lhe são apresentadas.
() 8,0
3. Espera que lhe digam o que é preciso ser feito mesmo nas situações rotineiras. Caracteriza-se por "estar sempre esperando alguém mandar". Não se preocupa com os resultados, se não der certo, faz novamente, se não terminar hoje, acaba amanhã.
() 6,0

4. Faz somente o que lhe pedem, tendo o conhecimento necessário para isso, porém tende a acomodar-se, afinal "sempre foi feito assim". Tem dificuldade em aceitar novos métodos e soluções sem sequer testá-los.
() Inferior a 5,0

VII. COOPERAÇÃO
1. Percebe a necessidade de sua colaboração. Não poupa esforços, suas atitudes demonstram preocupação com o cumprimento dos objetivos do Município, independentemente de estarem diretamente sob sua responsabilidade.
() 10,0
2. Terminadas as suas tarefas dispõem-se a colaborar com colegas e chefia, objetivando o bom andamento dos trabalhos do grupo.
() 8,0
3. Colabora sem maior envolvimento e/ou comprometimento. Participa, mas deixa claro que o problema não lhe diz respeito.
() 6,0
4. Não se sabe se irá colaborar com o grupo ou com a chefia. Quando solicitado, se dispõe mas, não empenha-se como deveria, ocasionando sobrecarga para os outros, prejudicando os resultados finais.
() Inferior a 5,0

VIII. ÉTICA
1. Acata as novas ordens e assimila perfeitamente seu trabalho, preocupando-se em entender o funcionamento do setor para melhor compreendê-lo e cumprir suas tarefas com qualidade.
() 10,0
2. Reage adequadamente acatando as ordens ou assimilando os novos métodos. Adapta-se bem ao cargo ora ocupado.
() 8,0
3. Precisa ser lembrado de que o serviço público tem suas particularidades e limitações legais. Demonstra boa vontade em aprender para adequar-se às necessidades do setor.
() 6,0
4. Tem dificuldade em adaptar-se, sempre questionando situações e métodos de maneira negativa, tentando convencer as pessoas de sua desnecessidade. Pode ser representado ainda, pelo tipo de servidor que tem dificuldade em adaptar-se com a clientela de sua área.
() Inferior a 5,0

IX. POSTURA
1. Mantém um relacionamento considerado adequado, respeitando os limites profissionais e pessoais dos gestores e colegas. Zela pelo bom relacionamento no ambiente de trabalho, servindo como mediador de situações entre colegas e/ ou colegas e chefias.
() 10,0
2. Sente-se a vontade para participar de tarefas que envolvem outras pessoas, fazendo o possível para manter um bom relacionamento no trabalho. Respeita a hierarquia e, em condições normais, é capaz de separar os assuntos pessoais dos de trabalho.
() 8,0
3. Esforça-se para relacionar-se bem com as outras pessoas. Nos conflitos atribui aos outros as causas dos problemas.
() 6,0
4. Não possui a habilidade de relacionar-se, o que já lhe ocasionou problemas com as outras pessoas. Entende como pessoais as críticas que lhe são feitas no trabalho.
() Inferior a 5,0

X.
1. Demonstra habilidade para exercer as atribuições do cargo.
Sim () 2,5 pontos Não () 0 pontos

2. Reage com habilidade na condução das tarefas.
Sim () 2,5 pontos Não () 0 pontos

3. Demonstra estar apto emocionalmente para exercer as atribuições inerentes ao cargo.
Sim () 2,5 pontos Não () 0 pontos

4. Demonstra estar apto fisicamente para exercer as atribuições inerentes ao cargo.
Sim ()2,5 pontos Não () 0 pontos

RESUMO DA AVALIAÇÃO
Disciplina: ____ pontos
Assiduidade: ____ pontos
Pontualidade: ____ pontos
Eficiência, iniciativa e criativdade: ____ pontos
Responsabilidade: ____ pontos
Interesse: ____ pontos
Cooperação: ____ pontos
Ética: ____ pontos
Postura: ____ pontos
Condições físicas e emocionais para desempenho do trabalho: ____ pontos

TOTAL: PONTOS

ÁREA PARA ANOTAÇÕES DOS AVALIADORES:

1 - Apresente as principais qualidades (pontos positivos) que se destacam no avaliado, tendo em vista os fatores de avaliação de desempenho:

Comissão avaliadora:

Visto de membro da Comissão Central de Avaliação:

Ciente do(a) avaliado(a):_____

ANEXO II
AVALIAÇÃO DE PROGRESSÃO FUNCIONAL DOS PROFESSORES MUNICIPAIS

Em conformidade com a Lei Municipal nº 2.902/2025, que institui o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal
NOME:_____ MATRÍCULA:_____ POSIÇÃO NA TABELA E VENCIMENTO:_____ ____
NÍVEL_____CLASSE (REFERENCIA):
JORNADA DE TRABALHO: □ 20 HORAS □ 40 HORAS
LOCAL DE TRABALHO: _____

CARGO/FUNÇÃO: _____

CONCEITOS:
a) Supera o Esperado (8,5 a 10,0): se o profissional sempre atende às expectativas;
b) Atende satisfatoriamente o esperado (7,0 a 8,0): se o profissional nem sempre atende às expectativas;
c) Atende parcialmente o esperado (5,5 a 6,5): se o profissional raramente atende às expectativas;
d) Não atende ao esperado (inferior a 5,0): se o profissional não atende às expectativas.

1 – O (a) professor(a) participou de cursos de capacitação, atualização e/ou aperfeiçoamento no período da avaliação, totalizando carga horária mínima de 60 horas, conforme previsto em regulamento?
a) () Participou de cursos com carga horária superior a 60 horas no período avaliado. **Supera o Esperado (10,0)**
() Não participou de cursos de capacitação, atualização ou aperfeiçoamento no período avaliado. **Não pontuou**

2 – O(a) professor(a) participa de cursos, reuniões e eventos programados pela escola ou pelo órgão Municipal da Educação?
a) () Participa de todos os cursos, reuniões e eventos programados, demonstrando envolvimento ativo.
b) () Participa da maioria dos cursos, reuniões e eventos, com raras ausências justificadas.
c) () Participa parcialmente, apresentando ausências frequentes, mesmo que justificadas.
d) () Não participa ou apresenta ausências constantes e injustificadas, comprometendo a integração e a formação continuada.

3 – O(a) professor(a) cumpre com responsabilidade suas atribuições, demonstrando disciplina no cumprimento das normas institucionais, prazos pedagógicos e orientações da equipe gestora e pedagógica?
a) () Cumpre integralmente suas atribuições, respeita normas, prazos e orientações sem necessidade de advertências ou lembretes.
b) () Cumpre suas atribuições e prazos, com raros atrasos ou necessidade de lembretes ocasionais.
c) () Apresenta dificuldades frequentes em cumprir prazos ou orientações, necessitando de acompanhamento constante.
d) () Descumpre prazos e normas, comprometendo o andamento das atividades pedagógicas e administrativas.

4 – O(a) professor(a) troca experiências com os colegas de trabalho e os auxilia na busca de soluções relativas às atividades pedagógicas e institucionais?
a) () Demonstra cooperação constante, compartilha práticas e conhecimentos, auxiliando ativamente colegas na resolução de problemas.
b) () Coopera e troca experiências com colegas na maioria das situações, contribuindo de forma significativa.
c) () Coopera apenas ocasionalmente, com participação restrita na troca de experiências.
() Não coopera, não compartilha experiências ou dificulta o trabalho coletivo.

5 – O(a) professor (a) comparece regularmente às suas atividades, cumprindo integralmente sua carga horária, evitando faltas injustificadas e garantindo presença nas aulas?
a) () Não apresenta faltas injustificadas; frequência integral no período avaliado.
b) () Até 2 faltas injustificadas no período avaliado.
c) () Entre 3 e 5 faltas injustificadas no período avaliado.
d) () Mais de 5 faltas injustificadas no período avaliado.

6 – O(a) professor (a) é pontual no cumprimento dos prazos de entrega de tarefas, relatórios, planejamentos e demais informações?
a) () Cumpre integralmente prazos e horários, entregando relatórios, planejamentos e demais tarefas sempre dentro do prazo estabelecido.
b) () Cumpre prazos e horários na maioria das vezes, com raros atrasos pontuais e justificados.
c) () Apresenta atrasos frequentes no cumprimento de prazos e horários, mesmo quando justificados.
d) () Descumpre de forma recorrente prazos e horários, comprometendo a organização pedagógica e administrativa.

7 – O(a) professor (a) apresenta ideias, sugestões e informações que possam contribuir para a melhoria do trabalho pedagógico e administrativo da escola?
a) () Apresenta com frequência ideias e sugestões inovadoras, contribuindo significativamente para a melhoria do trabalho escolar.
b) () Apresenta ideias e sugestões relevantes em diversas situações, participando ativamente das melhorias.
c) () Apresenta poucas ideias ou sugestões, com participação limitada nas discussões e melhorias.
d) () Não apresenta ideias ou sugestões, nem contribui para a melhoria do trabalho escolar.

8 – O(a) professor(a) demonstra habilidades e apresenta soluções em situações não rotineiras, como casos de indisciplina, agressividade, desmotivação, comprovando seu comprometimento com as funções que exerce?
a) () Atua de forma proativa e eficaz em situações não rotineiras, apresentando soluções adequadas e demonstrando alto comprometimento.

b) () Atua de maneira adequada na maioria das situações não rotineiras, contribuindo para a resolução de problemas.
c) () Demonstra dificuldades em lidar com situações não rotineiras, necessitando de apoio constante para resolvê-las.
d) () Não apresenta soluções ou estratégias diante de situações não rotineiras, comprometendo o andamento das atividades pedagógicas.

9 - O(a) professor(a) desenvolve suas atividades pedagógicas com competência, planejamento e criatividade, garantindo a aprendizagem dos alunos e a melhoria contínua do processo educativo.

a) () Planeja e executa atividades pedagógicas com alta qualidade, inovação e eficácia; promove aprendizagem significativa; acompanha e avalia os resultados, ajustando estratégias conforme necessidade; contribui para a melhoria contínua da prática educativa.
b) () Planeja e realiza atividades pedagógicas de forma organizada e eficiente; promove aprendizagem adequada; realiza acompanhamento e avaliação, com pequenas oportunidades de aprimoramento.
c) () Realiza atividades pedagógicas de forma limitada; planejamento ou execução apresenta falhas ocasionais; acompanhamento da aprendizagem dos alunos é parcial; necessita de orientação para melhoria da qualidade.
d) () Atividades pedagógicas desorganizadas ou inadequadas; planejamento e execução insuficientes; não acompanha ou avalia adequadamente a aprendizagem; compromete a qualidade do processo educativo.

10 – O(a) professor (a) estabelece relações afetivas baseadas em princípios democráticos e respeito mútuo, demonstrando a liderança necessária para o exercício de suas funções com alunos, pais, professores e funcionários
a) () Mantém relacionamentos harmoniosos e respeitosos com todos; atua de forma proativa na resolução de conflitos; exerce liderança positiva, inspirando confiança e cooperação da equipe e da comunidade escolar.
b) () Mantém relações respeitosas e colaborativas; contribui para a resolução de problemas; demonstra liderança adequada, com pequenas oportunidades de aprimoramento.
c) () Relaciona-se de forma adequada em situações rotineiras, mas apresenta dificuldades em lidar com conflitos ou liderar; necessita de orientação ou apoio em algumas situações.
d) () Relacionamentos conflituosos frequentes; dificuldade em trabalhar em equipe ou liderar; compromete o clima organizacional e o andamento das atividades.

Observações do avaliado: (citar os fatores dos quais discorda):_____

Observações do avaliador:_____

NOTA FINAL:_____
Assinaturas:
_____ Data: _____/____/_____
Avaliado

Avaliador/carimbo

ÁREA DE USO DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS:

Resultado:
() Promoção
() Recuperação
() Exoneração

Visto do Dpto. De Gestão de Pessoas
ÁREA DE USO EXCLUSIVO DA COMISSÃO DE DESEMPENHO

1. Análise da Comissão:

2. Providências:

3. Conclusão:

Assinaturas:

Membro da Comissão

Membro da Comissão

Membro da Comissão

Membro da Comissão

_____ Data: _____/____/_____

ANEXO III
AVALIAÇÃO DE PROGRESSÃO FUNCIONAL DOS DIRETORES MUNICIPAIS

Em conformidade com a Lei Municipal nº 2.902/2025, que institui o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal.
NOME:_____
MATRÍCULA:_____ POSIÇÃO NA TABELA E VENCIMENTO:_____
NÍVEL_____CLASSE (REFERENCIA):
JORNADA DE TRABALHO: □ 20 HORAS □ 40 HORAS
LOCAL DE TRABALHO: _____
CARGO/FUNÇÃO:

CONCEITOS:
a) Supera o Esperado (10,0 a 8,5): se o profissional sempre atende às expectativas;
b) Atende satisfatoriamente o esperado (8,0 a 7,0): se o profissional nem sempre atende às expectativas;
c) Atende parcialmente o esperado (6,5 a 5,5): se o profissional raramente atende às expectativas;
d) Não atende ao esperado (inferior a 5,0): se o profissional não atende às expectativas

1 – O(a) diretor(a) participou em cursos de capacitação, atualização e aperfeiçoamento (mín. 60h)
a) () Participou de cursos com carga horária superior a 60 horas no período avaliado. **Supera o Esperado (10,0)**
b**)** () Não participou de cursos de capacitação, atualização ou aperfeiçoamento no período avaliado. **Não pontuou**

2 - O(a) diretor(a) participa das atividades propostas pela SEMED?
a) () Sempre participa e incentiva a equipe mesmo que fora do horário.
b) () Participa da maioria
c) () Participa parcialmente
d) () Não participa

3 - O(a) diretor(a) atende às orientações e diretrizes da SEMED e repassa à escola?
a) () Cumpre integralmente e com eficiência
b) () Cumpre na maioria das vezes
c) () Cumpre parcialmente
d) () Não cumpre

4 - O(a) diretor(a) ausenta-se da escola apenas para atender demandas oficiais da SEMED bem como da instituição de ensino?
a) () Sempre cumpre
b) () Cumpre na maioria das vezes
c) () Cumpre parcialmente
d) () Não cumpre

5 - O(a) diretor(a) apresenta pontualidade (entrada, saída e cumprimento de horários)?
a) () Sempre pontual
b) () Poucos atrasos justificados
c) () Atrasos frequentes
d) () Não cumpre horários

6 - O(a) diretor(a) exerce e gestão da equipe escolar?
a) () Liderança democrática e eficaz
b) () Liderança adequada
c) () Liderança parcial, pouco envolvimento
d) () Não exerce liderança

7 - O(a) diretor(a) apresenta transparência e responsabilidade administrativa (recursos, documentos, prazos)
a) () Sempre transparente e responsável
b) () Geralmente responsável
c) () Responsabilidade parcial
d) () Não cumpre

8 - O(a) diretor(a) desenvolve comunicação institucional (SEMED, pais, comunidade e equipe)?
a) () Sempre clara e objetiva
b) () Frequentemente adequada
c) () Limitada
d) () Ineficaz

9 - O(a) diretor(a) incentiva à formação continuada da equipe.
a) () Incentiva constantemente e viabiliza formações
b) () Incentiva na maioria das vezes
c) () Incentiva de forma restrita
d) () Não incentive

10 - O(a) diretor(a) apresenta compromisso com os resultados pedagógicos da escola.
a) () Acompanha e intervém ativamente
b) () Acompanha parcialmente
c) () Acompanha de forma limitada
d) () Não acompanha

Observações do avaliado: (citar os fatores dos quais discorda):

Observações do avaliador:

NOTA FINAL:_____
Assinaturas:

_____ Data: _____/____/_____
Avaliado

Avaliador/carimbo

ÁREA DE USO DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS:

Resultado:
() Promoção
() Recuperação
() Exoneração

Visto do Depto. de Gestão de Pessoas

ÁREA DE USO EXCLUSIVO DA COMISSÃO DE DESEMPENHO

1. Análise da Comissão:

2. Providências:

3. Conclusão:

Assinaturas:

Membro da Comissão

Membro da Comissão

Membro da Comissão

Membro da Comissão

_____ Data: _____/____/_____

ANEXO IV
AVALIAÇÃO DE PROGRESSÃO FUNCIONAL DOS COORDENADORES MUNICIPAIS
Em conformidade com a Lei Municipal nº 2.902/2025, que institui o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal.

NOME:_____
MATRÍCULA:_____ POSIÇÃO NA TABELA E VENCIMENTO:_____
NÍVEL_____CLASSE (REFERENCIA):
JORNADA DE TRABALHO: □ 20 HORAS □ 40 HORAS
LOCAL DE TRABALHO:

CARGO/FUNÇÃO:

CONCEITOS:
a) Supera o Esperado (8,5 a 10,0): se o profissional sempre atende às expectativas;
b) Atende satisfatoriamente o esperado (7,0 a 8,0): se o profissional nem sempre atende às expectativas;
c) Atende parcialmente o esperado (5,5 a 6,5): se o profissional raramente atende às expectativas;
d) Não atende ao esperado (inferior a 5,0): se o profissional não atende às expectativas

1 – O(a) Coordenador(a) participou de cursos de capacitação, atualização e aperfeiçoamento (mín. 60h)
a) () Participou de cursos com carga horária superior a 60 horas no período avaliado. **Supera o Esperado (10,0)**
() Não participou de cursos de capacitação, atualização ou aperfeiçoamento no período avaliado. **Não pontuou**

2 - O(a) Coordenador(a) participa das atividades propostas pela SEMED/escola?
a) () Sempre participa, mesmo fora do horário
b) () Participa da maioria, com raras ausências justificadas
c) () Participa parcialmente, com faltas frequentes
d) () Não participa

3 - O(a) Coordenador(a) apresenta ideias, sugestões e informações que contribuam para a melhoria da escola?
a) () Sempre apresenta propostas inovadoras
b) () Frequentemente apresenta sugestões relevantes
c) () Apresenta poucas sugestões
d) () Não apresenta

4 - O(a) Coordenador(a) troca experiências com colegas e auxilia na busca de soluções?
a) () Coopera constantemente e atua em equipe
b) () Coopera na maioria das vezes
c) () Coopera apenas ocasionalmente com participação restrita
d) () Não coopera

5 - O(a) Coordenador(a) apresenta pontualidade no cumprimento de prazos, relatórios e planejamentos?
a) () Sempre cumpre prazos e horários
b) () Cumpre a maioria dos prazos
c) () Apresenta atrasos frequentes
d) () Não cumpre prazos

6 - O(a) Coordenador(a) participa do planejamento escolar?
a) () Ativamente envolvido em todas as etapas
b) () Participa da maioria das discussões
c) () Participação restrita
d) () Não participa

7 - O(a) Coordenador(a) apresenta domínio dos conteúdos, do regimento escolar, das normas da educação e dos conceitos de gestão escolar, incluindo planejamento, organização e liderança pedagógica?
a) () Domínio pleno e atualização constante
b) () Domínio satisfatório
c) () Domínio parcial
d) () Não demonstra domínio

8 - O(a) Coordenador(a) apresenta soluções em situações não rotineiras (indisciplina, agressividade, etc.).
a) () Atua sempre de forma eficaz e preventiva
b) () Atua adequadamente na maioria das vezes
c) () Atua de forma limitada
d) () Não apresenta soluções
9 - O(a) Coordenador(a) apresenta relacionamento interpessoal (alunos, pais, professores, funcionários).
a) () Excelente capacidade de liderança e mediação
b) () Boa relação e liderança na maioria das situações
c) () Relação restrita e pouco colaborativa
d) () Relação conflituosa

10 - O(a) Coordenador(a) apresenta comunicação com SEMED, pais, comunidade e equipe escolar.
a) () Sempre clara, objetiva e adequada
b) () Frequentemente adequada
c) () Limitada e insuficiente
d) () Inexistente ou ineficaz

Observações do avaliado: (citar os fatores dos quais discorda): _____

Observações do avaliador: _____

NOTA FINAL:_____
Assinaturas:

_____ Data: _____/____/_____
Avaliado

Avaliador/carimbo

ÁREA DE USO DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS:

Resultado:
() Promoção
() Recuperação
() Exoneração

Visto do Depto. de Gestão de Pessoas

ÁREA DE USO EXCLUSIVO DA COMISSÃO DE DESEMPENHO

1. Análise da Comissão:

2. Providências:

3. Conclusão:

Assinaturas:

Membro da Comissão

Membro da Comissão

Membro da Comissão

Membro da Comissão

_____ Data: _____/____/_____

ANEXO V
AVALIAÇÃO DE PROGRESSÃO FUNCIONAL PARA O PROFESSOR MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE FUNÇÃO - ASSESSORAMENTO PEDAGÓGICO

Em conformidade com a Lei Municipal nº 2.902/2025, que institui o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal.
NOME:_____
MATRÍCULA:_____ POSIÇÃO NA TABELA E VENCIMENTO:_____
NÍVEL_____CLASSE (REFERENCIA):
JORNADA DE TRABALHO: □ 20 HORAS □ 40 HORAS

LOCAL DE TRABALHO: _____

CARGO/FUNÇÃO: _____

CONCEITOS:
a) Supera o Esperado (8,5 a 10,0): se o profissional sempre atende às expectativas;
b) Atende satisfatoriamente o esperado (7,0 a 8,0): se o profissional nem sempre atende às expectativas;
c) Atende parcialmente o esperado (5,5 a 6,5): se o profissional raramente atende às expectativas;
d) Não atende ao esperado (inferior a 5,0): se o profissional não atende às expectativas

1 – O(a) Assessor(a) pedagógico participou de cursos de capacitação, atualização e aperfeiçoamento (mín. 60h)
a) () Participou de cursos com carga horária superior a 60 horas no período avaliado. **Supera o Esperado (10,0)**
b) () Não participou de cursos de capacitação, atualização ou aperfeiçoamento no período avaliado. **Não pontuou**
2 - O(a) Assessor(a) Pedagógico(a) participa de forma efetiva das atividades promovidas pela Secretaria Municipal de Educação, bem como das ações desenvolvidas em regime de colaboração com o Estado e demais demandas institucionais?"
a) () Sempre participa, mesmo fora do horário
b) () Participa da maioria, com raras ausências justificadas
c) () Participa parcialmente, com faltas frequentes
d) () Não participa

3 - O(a) Assessor(a) pedagógico apresenta ideias, sugestões e informações que contribuam para a melhoria da rede municipal de ensino?
a) () Sempre apresenta propostas inovadoras
b) () Frequentemente apresenta sugestões relevantes
c) () Apresenta poucas sugestões
d) () Não apresenta

4 - O(a) Assessor(a) pedagógico troca experiências com colegas e auxilia na busca de soluções?
a) () Coopera constantemente e atua em equipe
b) () Coopera na maioria das vezes
c) () Coopera apenas ocasionalmente com participação restrita
d) () Não coopera

5 - O(a) Assessor(a) pedagógico apresenta pontualidade no cumprimento de prazos, relatórios e planejamentos?
a) () Sempre cumpre prazos e horários
b) () Cumpre a maioria dos prazos
c) () Apresenta atrasos frequentes
d) () Não cumpre prazos

6 - O(a) Assessor(a) Pedagógico(a) participa ativamente do planejamento escolar, colaborando na elaboração, revisão e implementação do Projeto Político-Pedagógico (PPP), do Regimento Escolar e de demais documentos pedagógicos da rede municipal de ensino?
a) () Ativamente envolvido em todas as etapas
b) () Participa da maioria das discussões
c) () Participação restrita
d) () Não participa

7 - O(a) Assessor(a) Pedagógico(a) demonstra domínio dos conteúdos curriculares, do Regimento Escolar, das normas educacionais vigentes e dos conceitos de gestão escolar, incluindo planejamento, organização e liderança pedagógica, atuando de acordo com a Base Nacional Comum Curricular (BNCC) e demais documentos norteadores da prática pedagógica?
a) () Domínio pleno e atualização constante
b) () Domínio satisfatório
c) () Domínio parcial
d) () Não demonstra domínio

8 - O(a) Assessor(a) Pedagógico(a) demonstra capacidade de mediação e apresenta soluções efetivas em situações não rotineiras, como casos de indisciplina, conflitos interpessoais, desmotivação ou outras demandas emergentes, assegurando o apoio pedagógico necessário às equipes escolares?
a) () Atua sempre de forma eficaz e preventiva
b) () Atua adequadamente na maioria das vezes
c) () Atua de forma limitada
d) () Não apresenta soluções

9 - O(a) Assessor(a) Pedagógico(a) demonstra bom relacionamento interpessoal com professores, coordenadores pedagógicos, diretores, demais profissionais da educação, alunos, pais e a comunidade escolar em geral da rede municipal de ensino?
a) () Excelente capacidade de liderança e mediação
b) () Boa relação e liderança na maioria das situações
c) () Relação restrita e pouco colaborativa
d) () Relação conflituosa

10 - O(a) Assessor(a) Pedagógico(a) estabelece comunicação clara, objetiva e eficiente com a Secretaria Municipal de Educação, equipe escolar, pais e comunidade, garantindo transparência e precisão na transmissão das informações e orientações pedagógicas?
a) () Sempre clara, objetiva e adequada
b) () Frequentemente adequada
c) () Limitada e insuficiente
d) () Inexistente ou ineficaz

Observações do avaliado: (citar os fatores dos quais discorda):

Observações do avaliador _____

NOTA FINAL:_____
Assinaturas:

_____ Data: _____/____/_____
Avaliado

Avaliador/carimbo

ÁREA DE USO DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS:

Resultado:
() Promoção
() Recuperação
() Exoneração

Visto do Depto. de Gestão de Pessoas

ÁREA DE USO EXCLUSIVO DA COMISSÃO DE DESEMPENHO

1. Análise da Comissão:

2. Providências:

3. Conclusão:

Assinaturas:

Membro da Comissão

Membro da Comissão

Membro da Comissão

Membro da Comissão

_____ Data: _____/____/_____

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:2BA93AEE

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 22662/2025

DECRETO Nº 22662/2025

Concede Bolsa Auxílio a servidora Elisa Cichella Capelett.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º CONCEDE Bolsa Auxílio, no percentual de 10% (dez por cento) sobre o nível 01 da tabela de vencimentos dos servidores efetivos do Município, no período de 01 de setembro a 31 de dezembro de 2025, por estar matriculada e frequentando o curso superior de Tecnologia em Gestão Pública, junto ao Centro Universitário UniBF, a servidora **ELISA CICHELLA CAPELETT**, matrícula funcional nº 20503-1, ocupante do cargo de Agente Administrativo, lotada junto a Secretaria de Saúde/Pronto Atendimento, com base no Art. 108 da Lei n° 1666/2011, Lei n° 2541/2021 e Portaria 066/2025.

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01 de setembro de 2025.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos vinte e dois dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e cinco, 64º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

DIONE LUIZ DA SILVA
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:AB458874

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 22663/2025

DECRETO Nº 22663/2025

Concede Bolsa Auxílio a servidora Janaina Helena Matievicz.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º CONCEDE Bolsa Auxílio, no percentual de 10% (dez por cento) sobre o nível 01 da tabela de vencimentos dos servidores efetivos do Município, no período de 01 de setembro a 31 de dezembro de 2025, por estar matriculada e frequentando o curso superior de Gestão Pública, junto ao Centro Universitário Unifael, a servidora **JANAINA HELENA MATIEVICZ**, matrícula funcional nº 19579-1, ocupante do cargo de Orientadora Desportiva I, lotada junto a Secretaria de Esporte e Lazer, com base no Art. 108 da Lei n° 1666/2011, Lei n° 2541/2021 e Portaria 066/2025.

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01 de setembro de 2025.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos vinte e dois dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e cinco, 64º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

DIONE LUIZ DA SILVA
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:244BA324

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 22664/2025

DECRETO Nº 22664/2025

Concede Bolsa Auxílio a servidora Juliana Van Kranenburg Demeterko Ditzel.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º CONCEDE Bolsa Auxílio, no percentual de 10% (dez por cento) sobre o nível 01 da tabela de vencimentos dos servidores efetivos do Município, no período de 01 de setembro a 31 de dezembro de 2025, por estar matriculada e frequentando o curso superior de Gestão Pública, junto ao Centro Universitário Unifael, a servidora **JULIANA VAN KRANENBURG DEMETERKO DITZEL**, matrícula funcional nº 19836-1, ocupante do cargo de Médica Veterinária, lotada junto a Secretaria de Desenvolvimento Rural, com base no Art. 108 da Lei n° 1666/2011, Lei n° 2541/2021 e Portaria 066/2025.

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01 de setembro de 2025.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos vinte e dois dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e cinco, 64º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

DIONE LUIZ DA SILVA
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:2A4E8629

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 22665/2025

DECRETO Nº 22665/2025

Concede Bolsa Auxílio a servidora Lediana Aparecida Camargo da Silva.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º CONCEDE Bolsa Auxílio, no percentual de 10% (dez por cento) sobre o nível 01 da tabela de vencimentos dos servidores efetivos do Município, no período de 01 de setembro a 31 de dezembro de 2025, por estar matriculada e frequentando o curso superior de Gestão Pública, junto a Universidade Pitágoras Unopar Anhanguera, a servidora **LEDIANA APARECIDA CAMARGO DA SILVA**, matrícula funcional nº 13783-1, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, lotada junto a Secretaria de Saúde/PSF São Francisco Do Bandeira, com base no Art. 108 da Lei n° 1666/2011, Lei n° 2541/2021 e Portaria 066/2025.

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01 de setembro de 2025.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos vinte e dois dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e cinco, 64º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

DIONE LUIZ DA SILVA
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:41761DCD

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 22666/2025

DECRETO Nº 22666/2025

Concede Bolsa Auxílio a servidora Marlene Russi.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º CONCEDE Bolsa Auxílio, no percentual de 10% (dez por cento) sobre o nível 01 da tabela de vencimentos dos servidores efetivos do Município, no período de 01 de setembro a 31 de dezembro de 2025, por estar matriculada e frequentando o curso de Pós Graduação *Lato Sensu* em Gestão Pública, junto a Universidade Cruzeiro do Sul, a servidora **MARLENE RUSSI**, matrícula funcional nº 17605-1, ocupante do cargo de Servente, lotada junto a Secretaria de Educação e Cultura/Escola Municipal Jardim da Colina, com base no Art. 108 da Lei n° 1666/2011, Lei n° 2541/2021 e Portaria 066/2025.

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01 de setembro de 2025.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos vinte e dois dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e cinco, 64º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

DIONE LUIZ DA SILVA
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:408E975F

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 22667/2025

DECRETO Nº 22667/2025

Concede Bolsa Auxílio a servidora Suzana de Fatima Ribeiro.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º CONCEDE Bolsa Auxílio, no percentual de 10% (dez por cento) sobre o nível 01 da tabela de vencimentos dos servidores efetivos do Município, no período de 01 de setembro a 31 de dezembro de 2025, por estar matriculada e frequentando o curso de Pós Graduação *Lato Sensu* em Gestão Pública, junto ao Centro Universitário Uninter, a servidora **SUZANA DE FATIMA RIBEIRO**, matrícula funcional nº 20248-1, ocupante do cargo de Agente Administrativo, lotada junto a Secretaria de Saúde, com base no Art. 108 da Lei n° 1666/2011, Lei n° 2541/2021 e Portaria 066/2025.

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01 de setembro de 2025.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos vinte e dois dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e cinco, 64º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

DIONE LUIZ DA SILVA
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:3564AC4A

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 22668/2025

DECRETO Nº 22668/2025

Concede Bolsa Auxílio a servidora Telma Monteiro da Costa.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º CONCEDE Bolsa Auxílio, no percentual de 10% (dez por cento) sobre o nível 01 da tabela de vencimentos dos servidores efetivos do Município, no período de 01 de setembro a 31 de dezembro de 2025, por estar matriculada e frequentando o curso superior de Tecnologia em Gestão Pública, junto ao Centro Universitário UniBF, a servidora **TELMA MONTEIRO DA COSTA**, matrícula funcional nº 20064-1, ocupante do cargo de Agente de Combate as Endemias, lotada junto a Secretaria de Saúde/Vigilância Sanitária, com base no Art. 108 da Lei n° 1666/2011, Lei n° 2541/2021 e Portaria 066/2025.

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01 de setembro de 2025.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos vinte e dois dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e cinco, 64º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

DIONE LUIZ DA SILVA
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:BA0D18D5

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 22669/2025

DECRETO Nº 22669/2025

Concede Bolsa Auxílio ao servidor Fabiano Borba Meure.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º CONCEDE Bolsa Auxílio, no percentual de 10% (dez por cento) sobre o nível 01 da tabela de vencimentos dos servidores efetivos do Município, no período de 01 de setembro a 31 de dezembro de 2025, por estar matriculado e frequentando o curso superior de Tecnologia em Gestão Pública, junto ao Centro Universitário Cidade Verde - UNICV, ao servidor **FABIANO BORBA MEURE**, matrícula funcional nº 19555-1, ocupante do cargo de Motorista, lotado junto a Secretaria de Saúde, com base no Art. 108 da Lei n° 1666/2011, Lei n° 2541/2021 e Portaria 066/2025.

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01 de setembro de 2025.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos vinte e dois dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e cinco, 64º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

DIONE LUIZ DA SILVA
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:FEC34AEB

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 22670/2025

DECRETO Nº 22670/2025

Concede Bolsa Auxílio ao servidor Odirlei Simionato.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º CONCEDE Bolsa Auxílio, no percentual de 10% (dez por cento) sobre o nível 01 da tabela de vencimentos dos Bolsa Auxílio, no percentual de 10% (dez por cento) sobre o nível 01 da tabela de vencimentos dos servidores efetivos do Município, no período de 01 de setembro a 31 de dezembro de 2025, por estar matriculado e frequentando o curso de Pós Graduação *Lato Sensu* em Gestão Pública, junto ao Centro Universitário Facvest - UNIFACVEST, ao servidor **ODIRLEI SIMIONATO**, matrícula funcional nº 20460-1, ocupante do cargo de Operador de Máquina Rodoviária, lotado junto a Secretaria de Viação, Obras e Serviços Urbanos, com base no Art. 108 da Lei n° 1666/2011, Lei n° 2541/2021 e Portaria 066/2025.

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01 de setembro de 2025.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos vinte e dois dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e cinco, 64º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

DIONE LUIZ DA SILVA
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:D1682CC2

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 22671/2025

DECRETO Nº 22671/2025

Concede Bolsa Auxílio ao servidor Paulo Antonio Demeterko Ditzel.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º CONCEDE Bolsa Auxílio, no percentual de 10% (dez por cento) sobre o nível 01 da tabela de vencimentos dos servidores efetivos do Município, no período de 01 de setembro a 31 de dezembro de 2025, por estar matriculado e frequentando o curso de Graduação em Gestão Pública, junto ao Centro Universitário UNIFAEL, ao servidor **PAULO ANTONIO DEMETERKO DITZEL**, matrícula funcional nº 20096-1, ocupante do cargo de Psicólogo, lotado junto a Secretaria de Saúde/CAPS, com base no Art. 108 da Lei n° 1666/2011, Lei n° 2541/2021 e Portaria 066/2025.

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01 de setembro de 2025.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos vinte e dois dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e cinco, 64º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

DIONE LUIZ DA SILVA
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:3290B5E8

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 22672/2025

DECRETO Nº 22672/2025

Concede Bolsa Auxílio ao servidor Willian Cesar Kachmiasz.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º CONCEDE Bolsa Auxílio, no percentual de 10% (dez por cento) sobre o nível 01 da tabela de vencimentos dos servidores efetivos do Município, no período de 01 de setembro a 31 de dezembro de 2025, por estar matriculado e frequentando o curso de Pós Graduação lato sensu em Educação Infantil e Alfabetização, junto a Faculdade Venda Nova do Imigrante - FAVENI, ao servidor **WILLIAN CESAR KACHMIASZ**, matrícula funcional nº 19999-1, ocupante do cargo de Professor de Educação Infantil com Habilitação em Magistério, lotado junto a Secretaria de Educação e Cultura/Escola Municipal Lonny Lange, com base no Art. 47 da Lei n° 2902/2025 e Portaria 066/2025.

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01 de setembro de 2025.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos vinte e dois dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e cinco, 64º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

DIONE LUIZ DA SILVA
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:3DF1FE10

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 22675/2025

DECRETO Nº 22675/2025

Concede Gratificação de Assiduidade.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º CONCEDE Gratificação de Assiduidade com base no Artigo 150, parágrafo único da Lei 577/93 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais) e suas alterações, aos servidores abaixo relacionados:

MÊS DE PAGAMENTO SETEMBRO/2025

Matrícula Funcional	Nome do (a) Servidor (a)
17891-1	Anderson Mazzuco Lazarin
13274-1	Clarisse Raimondi da Silva
11830-2	Claudia Mertens Suhre
17124-1	Cleuza Marisa Alves de Medeiros
17926-1	Eliane dos Santos
13294-1	Eva Moreira Derengowski
13288-1	Fatima Aparecida Matias
10070-2	Gilvana Fatima Basso de Souza
17901-1	Jades Henrique
13295-1	Juliana Danieli Perin
15342-1	Juliana Pfeiffer Negri
13253-1	Luciana Morais Zopeletto
9840-2	Rosilene Teresinha Frizon
13282-1	Scheila de Col
17898-1	Tania Mara Mondardo Baggio
17912-1	Vanessa Amaral

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01 de setembro de 2025.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos vinte e três dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e cinco, 64º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

DIONE LUIZ DA SILVA
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:257FDEDD

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 22678/2025

DECRETO Nº 22678/2025

Fica instituída a Programação Oficial de Natal 2025 do Município de Dois Vizinhos.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica instituída a Programação Oficial de Natal 2025 do Município de Dois Vizinhos, a ser realizada em parceria com a Associação Comercial e Empresarial, com atividades culturais, artísticas destinadas à valorização da tradição natalina e ao incentivo do comércio local pelo período de 15 de novembro de 2025 a 06 de janeiro de 2026.

Art. 2º Fica autorizado o funcionamento do comércio em horários especiais e estendidos durante o período natalino.

Art. 3º Fica instituído o Concurso de Decoração Natalina para o Comércio Local, com objetivo de valorizar o embelezamento das fachadas e vitrines, promover o espírito natalino e fomentar o comércio.

§1º A Associação Comercial e Empresarial, em conjunto com a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, será responsável pela organização, regulamento e premiação do concurso.

Art. 4º A Praça da Amizade, a Praça Gregório Nicaretta e o Lago Dourado serão palcos centrais das festividades natalinas.

§ 2º O DEPTRAN fará se necessário fechamento das ruas no entorno.

Art. 5° O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos vinte e quatro dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e cinco, 64º ano de emancipação

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

DIONE LUIZ DA SILVA
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:C6AA547C

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 025/2025

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 025/2025

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, no uso de suas atribuições legais, **CONVOCA** o candidato abaixo relacionado, regularmente classificado no **Processo Seletivo para Estágio**, com base no Edital 001/2025, para comparecer junto ao Departamento de Gestão de Pessoas, para a entrega da documentação exigida no prazo de 04 (quatro) dias úteis, no horário das 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 16h30.

ÁREA – (ADMINISTRAÇÃO)

NOME DO CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO
Eduardo Belini Leblein	5º Lugar

DOIS VIZINHOS – PR, 24 de setembro de 2025.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:73D9D3E7

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LEI Nº 2908/2025

LEI Nº 2908/2025

Autoriza o Município de Dois Vizinhos aderir ao Consórcio Público Intermunicipal da Região do Alto Uruguai – CIRAU, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu **Luis Carlos Turatto**, Prefeito de Dois Vizinhos, sanciono a seguinte,

LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a aderir ao Consórcio Público Intermunicipal da Região do Alto Uruguai – CIRAU, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº 11.074.898/0001-69, com sede em Erechim/RS, nos termos da Lei Federal nº 11.107/2005, do Decreto Federal nº 6.017/2007 e demais normas aplicáveis.

Art. 2º O objeto da adesão consiste em:

I – Regulamentar a contribuição financeira do Município, nos termos do art. 8º da Lei nº 11.107/2005, para o custeio institucional e operacional do consórcio;
II – Possibilitar a adesão do Município às Atas de Registro de Preços oriundas de licitações realizadas pelo CIRAU, bem como parcerias e convênios;
III – Permitir a participação em ações conjuntas voltadas ao fortalecimento da gestão pública municipal.

Art. 3º Serão consideradas despesas do CIRAU, a serem custeadas com o produto do rateio, entre outras:

I – Instalação, aquisição de equipamentos e manutenção de sua sede;
II – Execução dos objetivos previstos no Estatuto do Consórcio;
III – Gestão de contratos administrativos decorrentes de licitações;
IV – Remuneração e encargos de empregados do Consórcio;
V – Serviços de terceiros necessários ao funcionamento, modernização tecnológica, assessoramento técnico e jurídico;
VI – Custos com viagens, cursos, treinamentos e intercâmbios de gestão.

Art. 4º A gestão dos recursos será realizada pelo Conselho de Prefeitos, com fiscalização do Conselho Fiscal, conforme o Estatuto do Consórcio.

Parágrafo único. O Município e os demais entes consorciados respondem solidariamente pelas obrigações assumidas no contrato de rateio.

Art. 5º O Município obriga-se a:

I – Supervisionar, acompanhar e apoiar as atividades decorrentes desta Lei;
II – Destinar dotação orçamentária específica ao custeio do rateio;
III – Efetuar o repasse das contribuições mensais até o dia 10 de cada mês;
IV – Repassar ao Consórcio informações e quantitativos necessários para as licitações;
V – Negociar condições de entrega e assistência técnica nos casos em que a distância até a sede do CIRAU superar 400 km.

Art. 6º Compete ao Consórcio:
I – Gerir corretamente os recursos;
II – Aplicá-los na consecução dos objetivos do contrato;
III – Executar receitas e despesas conforme normas de direito financeiro;
IV – Apresentar relatórios contábeis e de atividades aos Municípios;
V – Permitir o acesso às Atas de Registro de Preços;
VI – Cumprir e fazer cumprir as normas pactuadas.

Art. 7º O Município repassará mensalmente ao Consórcio o valor de R$ 0,15 (quinze centavos) por habitante, perfazendo o total de R$ 7.138,35 (sete mil, cento e trinta e oito reais e trinta e cinco centavos), considerando-se a população de 47.589 habitantes (Censo IBGE).

Parágrafo único. O pagamento da última parcela, relativa ao mês de dezembro, deverá ser efetuado até 20 de dezembro de cada exercício.

Art. 8º A adesão vigorará por 12 (doze) meses, prorrogável por iguais períodos mediante aditivo, observada a Lei Federal nº 11.107/2005, o Decreto nº 6.017/2007 e o Estatuto do Consórcio.

Art. 9º A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada por servidor designado como Gestor Municipal, responsável pelo contato com o CIRAU.

Art. 10 O foro eleito para dirimir controvérsias será o da Comarca de Dois Vizinhos/Pr.

Art. 11 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos - PR, aos vinte e três dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e cinco, 64º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:71FF7AA6

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LEI Nº 2909/2025

LEI Nº 2909/2025

Institui no Município de Dois Vizinhos o "Junho Violeta", mês de conscientização e combate à violência contra a pessoa idosa, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu **Luis Carlos Turatto**, Prefeito de Dois Vizinhos, sanciono a seguinte,

LEI:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Dois Vizinhos, o mês de "Junho Violeta", a ser celebrado anualmente, com o objetivo de promover a conscientização, prevenção e combate à violência contra a pessoa idosa.

Art. 2º Durante o mês de junho, o Poder Público Municipal poderá desenvolver ações de caráter educativo, informativo, preventivo e de orientação, com foco:
I – na valorização da pessoa idosa;
II – na divulgação dos direitos da pessoa idosa, conforme o Estatuto do Idoso (Lei Federal nº 10.741/2003);
III – na prevenção e combate a toda forma de violência, negligência, discriminação ou abuso contra idosos.

Art. 3º As ações alusivas ao "Junho Violeta" poderão ser promovidas em parceria com:
I – Instituições públicas e privadas de atendimento ao idoso;
II – Conselhos municipais, em especial o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa;
III – Organizações da sociedade civil;
IV – Entidades religiosas, educacionais e comunitárias.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos - PR, aos vinte e quatro dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e cinco, 64º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:CED8D9B8

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LEI Nº 2910/2025

LEI Nº 2910/2025

Acrescenta dispositivo a Lei Municipal nº 2.018/2015 a qual dispõe sobre o plano de salários e estrutura administrativa da Câmara de Vereadores de Dois Vizinhos, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu **Luis Carlos Turatto**, Prefeito de Dois Vizinhos, sanciono a seguinte,

LEI:

Art. 1º Acrescenta-se ao Anexo III da Lei Municipal 2.018/2015, a seguinte redação:
1.2. O teto constitucional aplicável ao cargo de procurador jurídico é o subsídio dos Desembargadores do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, consoante posicionamento do Supremo Tribunal Federal no julgamento do RE nº 663.696 MG, tema 510 do STF de repercussão geral.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos - PR, aos vinte e quatro dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e cinco, 64º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:B6CB6BD8

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 115/2025

PORTARIA Nº 115/2025

Dispõe sobre a nomeação da Comissão Técnica para análise da Prova de Conceito do Pregão Eletrônico n° 90076/2025 do Município de Dois Vizinhos.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1° Nomeia a Comissão Técnica responsável pela análise de Prova de Conceito: avaliação técnica das amostras e funcionalidades do Pregão Eletrônico n° 90076/202 do Município de Dois Vizinhos, que será composta pelos seguintes membros:

Servidores	Representante
Márcio Antônio Gomes	Secretaria de Planejamento / DEPTRAN
Cleiton Berdnarski	Secretaria de Planejamento / DEPTRAN
Victor Gabriel Brutscher	Secretaria de Planejamento / DEPTRAN
Caetano Besson Fernandes	Secretaria de Adm. e Finanças / Dep. de Compras

Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 17 de setembro de 2025.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos dezessete dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e cinco, 64º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

DIONE LUIZ DA SILVA
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:4D90B585

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 116/2025

PORTARIA Nº 116/2025

Institui o Programa de Educação Permanente em Saúde Mental no âmbito da Rede de Atenção Psicossocial (RAPS) e define diretrizes para a formação e aperfeiçoamento profissional, bem como para a realização periódica de reuniões de equipe.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, no uso de suas atribuições legais, e considerando

Considerando a Lei nº 8.080/1990 que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, organizando o SUS;

Considerando a Portaria de Consolidação nº 03/2017, Art. 2º, Anexo I, que trata das diretrizes para a organização da rede de Atenção à Saúde no âmbito do SUS;

Considerando a necessidade de fortalecer a Rede de Atenção Psicossocial (RAPS) no município de Dois Vizinhos, e a importância da articulação intersetorial entre Saúde, Educação e Assistência Social para a qualificação do cuidado em saúde mental.

R E S O L V E:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, o Programa de Educação Permanente em Saúde Mental, voltado aos profissionais da RAPS e da rede intersetorial.

Art. 2º O Programa terá como objetivos:
I – Promover a qualificação contínua dos profissionais que atuam na saúde mental, assistência social e educação;
II – Fortalecer a articulação intersetorial no atendimento às pessoas com sofrimento mental e/ou em situação de vulnerabilidade;
III – Padronizar espaços de discussão de casos, avaliação dos processos de trabalho e troca de experiências entre equipes.

Art. 3º As diretrizes que estruturam o Programa de Educação Permanente em Saúde Mental, são:
I - Integralidade do cuidado – garantir que as ações de capacitação e reuniões de equipe promovam a articulação entre os diferentes pontos da rede (Atenção Básica, CAPS, serviços hospitalares, CRAS, CREAS, escolas).
II - Intersetorialidade – envolver de forma sistemática profissionais da saúde, assistência social e educação, considerando que a saúde mental exige um cuidado compartilhado.
III - Educação Permanente – adotar o conceito da formação em serviço, priorizando metodologias participativas, reflexivas e baseadas em problemas reais vivenciados no território.
IV - Continuidade e periodicidade – assegurar que cursos, oficinas e reuniões sejam realizados de forma contínua, obedecendo a cronogramas fixos (mínimo anual para capacitações, mensal para reuniões das equipes AB/eMulti/CAPS e semanal para CAPS).
V - Avaliação e monitoramento – instituir mecanismos de acompanhamento das ações, com relatórios anuais sobre cursos realizados, reuniões efetivadas, participação dos profissionais e resultados alcançados.
VI - Humanização do cuidado – fortalecer práticas que respeitem os direitos humanos, a escuta qualificada e a singularidade dos usuários e famílias.
VII - Equidade – priorizar estratégias de capacitação que considerem as diversidades territoriais, sociais, culturais e econômicas dos usuários.
VIII - Trabalho em equipe e cogestão – incentivar processos coletivos de análise de casos e de planejamento, promovendo corresponsabilidade entre os profissionais.

Art. 4º As ações do Programa obedecerão às seguintes diretrizes e periodicidades:
I – Realização de cursos, oficinas e capacitações de formação e aperfeiçoamento profissional, no mínimo anualmente, destinados a:
a) profissionais da RAPS (CAPS, equipes de Atenção Básica e equipes multiprofissionais);
b) profissionais da Assistência Social e da Psicologia vinculados ao CRAS e CREAS;
c) diretores escolares e coordenadores pedagógicos vinculados à Secretaria Municipal de Educação e Escolas Municipais.
II – Realização de reuniões mensais das equipes da Atenção Básica (AB), equipes multiprofissionais (eMulti) e CAPS, para discussão de casos e avaliação dos processos de trabalho.
III – Realização de reuniões semanais da equipe do CAPS, para discussão clínica dos casos em acompanhamento e avaliação contínua dos processos de trabalho.

Art. 5º A Secretaria Municipal de Saúde poderá firmar parcerias com instituições de ensino e entidades especializadas, visando à execução das ações de educação permanente.

Art. 6º Caberá às coordenações da RAPS e à Diretoria de Regulação, Avaliação e Auditoria acompanhar, registrar e avaliar as ações previstas nesta Portaria, elaborando relatório anual.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos dezoito dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e cinco, 64º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

DIONE LUIZ DA SILVA
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:4ACDEFF6

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 117/2025

PORTARIA Nº 117/2025

Nomeia Comissão de Apuração de Infrações.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando as razões constantes no Memorando/CI n° 6.250/2025;
Considerando o disposto no Decreto Municipal nº 22134/2025;

R E S O L V E:

Art. 1º NOMEAR a Comissão de Apuração de Infrações, composta pelos servidores abaixo descritos:

SERVIDOR	MATRÍCULA
Caetano Besson Fernandes	20286-1
César Antônio Tumelero	20444-1
Marcelo Stein	18853-1

Art. 2º Os servidores ora designados ficam dispensados de suas atividades normais nos dias da coleta de provas em geral, bem como, para a elaboração do relatório final.

Art. 3º Determino que a Procuradoria Jurídica do Município participe ativamente de todos os trabalhos da Comissão, podendo, inclusive, formular perguntas e solicitar diligências.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, aos dezenove dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e cinco, 64º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

DIONE LUIZ DA SILVA
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:7D92C7D0

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 118/2025

PORTARIA Nº 118/2025

Nomeia Comissão de Apuração de Infrações.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando as razões constantes no Memorando/CI 6.307/2025;
Considerando o disposto no Decreto Municipal nº 22134/2025;

R E S O L V E:

Art. 1º NOMEAR a Comissão de Apuração de Infrações, composta pelos servidores abaixo descritos:

SERVIDOR	MATRÍCULA
Claudete Meurer	17949-1
Jaqueline Cordeiro dos Santos de Almeida	17881-1
Rudinei Curzel	18321-1

Art. 2º Os servidores ora designados ficam dispensados de suas atividades normais nos dias da coleta de provas em geral, bem como, para a elaboração do relatório final.

Art. 3º Determino que a Procuradoria Jurídica do Município participe ativamente de todos os trabalhos da Comissão, podendo, inclusive, formular perguntas e solicitar diligências.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, aos dezenove dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e cinco, 64º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

DIONE LUIZ DA SILVA
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:60B0F461

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 119/2025

PORTARIA Nº 119/2025

Nomeia a Comissão de Gestão do concurso de remoção e fixação dos Professores da Rede Municipal de Ensino de Dois Vizinhos – PR.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com Lei Municipal nº 2.902/2025,

R E S O L V E:

Art. 1º Instituir a Comissão de Gestão do concurso de remoção e fixação dos Professores da Rede Municipal de Ensino de Dois Vizinhos - PR, responsável por acompanhar, organizar e validar o processo de Remoção e Fixação dos Professores da Rede Municipal de Ensino.

Art. 2º A Comissão será composta pelos seguintes membros:

Nome	Matrícula	Órgão que representa
Clesiani Rodrigues Bedra Ricardi	18774-1	Secretaria Municipal de Educação e Cultura – Ensino Fundamental
Jailene Dal Bosco	1778-1 e 17798-2	Secretaria Municipal de Educação e Cultura – Ensino Fundamental
Leda Maria Ferrari	9900-1 e 9900-2	Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Nelci Block	10630-1 e 10630-2	Sindicato dos Professores Municipais
Sibele Vicari Zancanaro	9910-1 e 99103-1	Professora do Ensino Fundamental
Scheila de Col	13282-1	Professora de Educação Infantil
Sirlene Pereira Rosa	17560-1	Secretaria Municipal de Educação e Cultura – Educação Infantil

Art. 3º Compete à Comissão:
I – receber e analisar as inscrições para remoção e fixação;
II – organizar a classificação provisória e final;
III – julgar os recursos apresentados;
IV – homologar o resultado final do processo.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, aos vinte e dois dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e cinco, 64º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

DIONE LUIZ DA SILVA
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:C899160D

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, torna público, para fins de direito, que **ADJUDICA**, o objeto da licitação relativamente ao **CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 018/2025**, cujo objeto é: **Credenciamento de empresas interessadas na concessão de direito real de uso temporário e oneroso de 16 (dezesseis) incubadoras, com aproximadamente 125m² (cento e vinte e cinco metros quadrados) cada, matrícula 61.589 de propriedade do Município de Dois Vizinhos – PR, que oferecerão infraestrutura a empresas em fase inicial de desenvolvimento, com base na Lei municipal nº 2.393/2020,** em favor das seguintes proponentes:

Proponentes	CNPJ	Pontuação
WOOD MOVEIS SOB MEDIDAS LTDA	54.019.404/0001-56	94
E. MINSKI - BORRACHARIA	41.570.365/0001-39	93
15.106.103 ARTEMIO KOSLOSKI	15.106.103/0001-08	92
54.043.236 EDSON TOQUES	54.043.236/0001-34	91
ALUMAX ABERTURAS LTDA	57.707.874/0001-09	91
CLAUDINEI FERNANDES DE SOUZA	40.707.112/0001-00	90
MIZAEL PATRICK FORMAIO 10278261990	41.998.271/0001-65	90
30.796.515 JAIRO ANTONIO IZAEL	30.796.515/0001-00	89
14.798.210 CLAUDEMAR JOSE MARTELLO	14.798.210/0001-81	87
ELOIR ERNANI MUCKLER 67989560925	22.128.620/0001-43	86
10.685.665 LORENA TELLES	10.685.665/0001-30	84
ANDERSON VITTO INSTALACOES	22.367.446/0001-91	84
BRILHA VIZI PRODUTOS DE LIMPEZA E HIGIENIZACAO LTDA	09.004.514/0001-90	83
ANTONIO MARCOS DE OLIVEIRA ANTUNES	12.951.439/0001-89	83
A. PICOLOTTO	20.447.746/0001-55	83

E **HOMOLOGA** o referido procedimento, pois atende todas as formalidades legais e o resultado ser oportuno e conveniente aos interesses da Administração.

Dois Vizinhos, 18 de setembro de 2025.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:2E62FA5D

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DISPENSA ELETRÔNICA Nº 90019/2025.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 90019/2025.
OBJETO**: Contratação de Fornecimento, implantação e treinamento do sistema TS Conect – Plataforma de CRM de Multiatendimento, voltado à gestão moderna de atendimentos e comunicação integrada via WhatsApp.**
Eu, Luis Carlos Turatto, na qualidade de Prefeito em Exercício do município de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, considerando o Termo de Julgamento constante ao processo da Dispensa Eletrônica nº 90019/2025 e parecer emitido pela Procuradora Jurídica, HOMOLOGO o referido procedimento licitatório em favor da licitante vencedora**: 59.000.314 ADRIANE GILVANI GALVAO, CNPJ Nº 59.000.314/0001-37, com proposta no valor total de R$ 16.500,00 (dezesseis mil e quinhentos reais),** pois atende todas as formalidades legais e o resultado ser oportuno e conveniente aos interesses da Administração.

Dois Vizinhos, 23 de setembro de 2025.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:D96C518C

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90074/2025.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90074/2025.
OBJETO**: Contratação de empresa especializada na locação de impressoras, para prestação de serviços de impressão monocromática (preto) e quadricromática (colorida) com a finalidade de reprodução de cópias de documentos e digitalização, com fornecimento de instalação, assistência técnica e manutenção corretiva e preventiva, incluindo substituição de peças, insumos, suprimentos e materiais de consumo (toner, revelador, cilindro, entre outros).**
Eu, Luis Carlos Turatto, na qualidade de Prefeito do município de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, considerando o Termo de Julgamento constante ao processo do Pregão Eletrônico nº 90074/2025 e parecer emitido pela Procuradora Jurídica, HOMOLOGO o referido procedimento licitatório em favor da licitante vencedora**: ITAMAR LUIS GUIMARAES & CIA LTDA**, CNPJ: 05.686.030/0001-17, com proposta no valor total de **R$ 490.000,00 (quatrocentos e noventa mil reais)**, pois atende todas as formalidades legais e o resultado ser oportuno e conveniente aos interesses da Administração.

Dois Vizinhos, 17 de setembro de 2025.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:6422DED9

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90075/2025.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90075/2025.
OBJETO**: Contratação de empresa para fornecimento de refeições (marmita) para atender a demanda da Secretaria de Viação, Obras e Serviços Urbanos.**
Eu, Luis Carlos Turatto, na qualidade de Prefeito do município de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, considerando o Termo de Julgamento constante ao processo do Pregão Eletrônico nº 90075/2025 e parecer emitido pela Procuradora Jurídica, HOMOLOGO o referido procedimento licitatório em favor da licitante vencedora**: E. SAVARIS LTDA**, CNPJ: 80.030.323/0001-67, com proposta no valor total de **R$ 537.000,00 (quinhentos e trinta e sete mil reais)**, pois atende todas as formalidades legais e o resultado ser oportuno e conveniente aos interesses da Administração.

Dois Vizinhos, 22 de setembro de 2025.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:ABB21C3B

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90081/2025.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90081/2025.
OBJETO**: Aquisição de pneus para veículos da frota municipal – Com cota reservada e exclusivo para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte e ampla concorrência.**
Eu, Luis Carlos Turatto, na qualidade de Prefeito do município de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, considerando o Termo de Julgamento constante ao processo do Pregão Eletrônico nº 90081/2025 e parecer emitido pela Procuradora Jurídica, HOMOLOGO o referido procedimento licitatório em favor das licitantes vencedoras**:**

• **FIRENZE PNEUS LTDA,** CNPJ Nº: 44.722.796/0001-61, **Item 01 Lote 01 e Item 01 Lote 02**, com proposta no valor total de **R$ 131.700,00 (cento e trinta e um mil e setecentos reais)**;
• **RAVI E-COMMERCE LTDA,** CNPJ Nº: 52.954.144/0001-80, **Item 02 Lote 03**, com proposta no valor total de **R$ 20.000,00 (vinte mil reais)**;
• **VALE DO IGUACU COMERCIO DE PNEUS LTDA,** 12.324.320/0001-86, **Item 01 Lote 03**, com proposta no valor total de **R$ 52.950,00 (cinquenta e dois mil, novecentos e cinquenta reais)**;

Pois atendem todas as formalidades legais e o resultado ser oportuno e conveniente aos interesses da Administração.

Dois Vizinhos, 19 de setembro de 2025.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:E8956B5F

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90085/2025.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90085/2025.
OBJETO**: Aquisição de gaiola de segurança para inflar pneus (Equipamento de Proteção Coletiva - EPC) para o departamento de borracharia – Exclusivo para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.**

Eu, Luis Carlos Turatto, na qualidade de Prefeito do município de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, considerando o parecer do Senhor Pregoeiro constante da ata do Pregão Eletrônico nº 90085/2025 e parecer emitido pela Procuradora Jurídica, HOMOLOGO o referido procedimento licitatório, declarando-o **FRACASSADO.**

Dois Vizinhos, 22 de setembro de 2025.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:7CB05607

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL AUDIÊNCIA PÚBLICA FISCAL 2º QUADRIMESTRE

EDITAL
AUDIÊNCIA PÚBLICA FISCAL 2º QUADRIMESTRE

O Prefeito Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, Sr. Esequiel Bestel Junior, invocando os Princípios da transparência e da publicidade que regem a administração Pública amparada no art. 9º da lei Complementar 101/2000, Torna- se público a realização de Audiência Pública com o objetivo de Apresentação e Análise do Processo do Cumprimento das Metas Fiscais do 2º Quadrimestre de 2025.

A Saber:
Data: 30/09/2025
Horário: 10:00 horas
Local: Câmara Municipal
Endereço: Rua João Gabriel de Oliveira, s/nº .

Atendendo aos princípios da administração pública, consagrados em textos legais, fazemos chamamento público para assistir e participar da audiência.

Doutor Ulysses, 19 de setembro de 2025.

ESEQUIEL BESTEL JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:D65C347E

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 0025/2025 ORIGEM: SALDO REMANESCENTE DA ATA DE REGISTRO DE Nº 028/2024 DO PREGÃO ELETRÔNICO N º 018/2024.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0025/2025

ORIGEM: Saldo Remanescente da ATA DE REGISTRO de nº 028/2024 do Pregão Eletrônico N º 018/2024.

DATA DA ASSINATURA: 24 de setembro de 2025;

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, CNPJ: 95.422.911/0001-13;

CONTRATADA: **EDSON PORFIRIO DESPLANCHES-ME,** com sede na Rua Alfredo Halpes, sn, Bairro Centro, CEP: 83.590-000 Doutor Ulysses, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ: 33.120.168/0001-90.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE AQUISIÇÃO DE GÁS DE COZINHA BOTIJÃO 13 KG E BOTIJÃO DE GÁS DE COZINHA 13 KG VAZIO (CASCO), DESTINADA A ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS UNIDADES E DEPARTAMENTOS DAS SECRETARIAIS MUNICIPAIS DE DOUTOR ULYSSES-PR. PREGÃO ELETRÔNICO 018/2024.

VALOR: R$ 49.152,00 (QUARENTA E NOVE MIL CENTO E CINQUENTA E DOIS REAIS).

VALIDADE DO CONTRATO: 12 MESES.

Doutor Ulysses/PR, 24 de setembro de 2025.

ESEQUIEL BESTEL JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:490AA380

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SMS N º 015/2025, DE 24 DE SETEMBRO DE 2025. SUMULA: DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DE PORTARIAS ANTERIORES NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE DOUTOR ULYSSES.

PORTARIA SMS N º 015/2025, DE 24 DE SETEMBRO DE 2025.

SUMULA: Dispõe sobre a revogação de Portarias anteriores no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde de Doutor Ulysses.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, SENHOR ANDERSON LEME DA SILVA, DE DOUTOR ULYSSES, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a necessidade de atualização e adequação dos atos administrativos desta Secretaria;

RESOLVE:

Art. 1º Ficam revogadas as seguintes Portarias:
I – Portaria nº 004/2025, de 28/02/2025;
II – Portaria nº 008/2025, de 15/04/2025;

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Doutor Ulysses, 24 de Setembro de 2025

ANDERSON LEME DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº 0008/2025

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:69322E30

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO
EDITAL CONVITE AUDIÊNCIA PÚBLICA METAS FISCAIS - 2º QUADRIMESTRE DE 2025

Edital de Chamamento
AUDIÊNCIAPÚBLICA

Os Membros da Comissão de Finanças e Orçamento– C.F.O., o Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal e o Prefeito Municipal de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, nos termos do § 4º, do Artigo 9º, da Lei Complementar nº 101, de 04.05.2000 – "Lei de Responsabilidade Fiscal", expedem o presente ***EDITAL DE CHAMAMENTO***, a todas as cidadãs e cidadãos interessados para comparecer à ***AUDIÊNCIA PÚBLICA***, que será realizada em Sessão da Comissão de Finanças e Orçamento – C. F. O., no próximo dia 30 de setembro de 2025, às 19h30min no Plenário da Câmara Municipal,

situada a Rua Alziro Pedroso, nº 275. Na Audiência Pública o Poder Executivo Municipal demonstrará e avaliará o cumprimento das Metas Fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias, **referentes ao Segundo Quadrimestre do Exercício Financeiro de 2025**, perante os Membros da Comissão própria da Câmara. Na Audiência Pública todos os cidadãos e cidadãs que desejarem, participarão e tomarão conhecimento da Avaliação do Cumprimento das Metas referidas.

Expede-se o presente Edital para amplo conhecimento público, conclamando a participação popular para que se alcancem os fins desejados pela legislação vigente.

Fernandes Pinheiro, em 23 de setembro de 2025.

VER. JOSÉ CONRADO SILVEIRA -
Presidente da C.F.O.

VERª. SILVIA DA LUZ KOPP TABORDA -
Relatora da C.F.O.

VER. MARCOS LOVATO DIAS DE LARA -
Membro da C.F.O.

VER. OSIEL GOMES ALVES -
Presidenta da Mesa Diretora

EXMO. SR. OZIEL NEIVERT -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alvaro Jose Fontoura
Código Identificador:A5F98DDA

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
DECRETO N° 232/2025

Súmula: Nomeia os membros do Conselho Municipal do Meio Ambiente – CMMA e altera o disposto no Decreto nº 150/2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA

Art. 1º - Ficam nomeados os membros abaixo relacionados para comporem o **Conselho Municipal do Meio Ambiente - CMMA**:

I - MEMBROS GOVERNAMENTAIS
DARI GILBERTO KULLER –Secretário Municipal da Viação, Obras e Serviços Urbanos;
LUCIELE APARECIDA SCHEIDT –Secretária Municipal da Agricultura e do Meio Ambiente

II - MEMBROS NÃO COVERNAMENTAIS
Representantes dos Setores Empresarial, Comércio, Indústria ou Agricultura
GRASIELE DA SILVA OLENIKI;
VANUSA DE FÁTIMA DA SILVA.

Representantes de Entidades Ambientais, Organizações não governamentais, Associações de bairro ou Associações de Produtores Rurais
EDILSON RODRIGUES – Representante da Associação dos Colaboradores do Meio Ambiente de Fernandes Pinheiro;
DENILSON CARLOS STELLE – Presidente do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural – CMDR;
GUSTAVO VIEIRA PENTEADO – Vice-Presidente do Sindicato Rural de Fernandes Pinheiro.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CONHECIMENTO.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, em 22 de setembro de 2025.

OZIEL NEIVERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jacson Ricardo Ribeiro
Código Identificador:9589A8CC

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
DECRETO Nº.235/2025 SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO ESPECIAL DO PROCESSO DE ESCOLHA DE DIRETORES DAS ESCOLAS MUNICIPAIS E CMEI DE FERNANDES PINHEIRO – PR, CONFORME DECRETO Nº 233/2025".

O PREFEITO MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1° - Ficam as pessoas adiante relacionadas, nomeadas para compor a Comissão Especial do Processo de Escolha de Diretores das Escolas Municipais e CMEI, que ocorrerá no ano de 2025.

Representantes do Conselho Municipal de Educação:
Gisele Roessler
Representantes da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo:
Izabel Soares Andrade Jorge
Joceane Aparecida Ferreira
Katya Elise Cicorum

Representante do Jurídico Municipal:
Andrea Bulka Sahaiko Kruk

Representante geral das Escolas e CMEI:
Josiane Ferreira dos Santos Fabri
Art. 2° - Fica nomeada como Presidente da Comissão Especial do Processo de Escolha de Diretores e Coordenadores Pedagógicos das Escolas Municipais e Cmei, a representante do Conselho Municipal de Educação: Gisele Roessler.

Art. 3º -Este Decreto entrará em vigor nesta data.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CONHECIMENTO.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO,
Em 24 de setembro de 2025.

OZIEL NEIVERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Liliane Heurt
Código Identificador:5D51DD09

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
DECRETO Nº. 236/2025

Súmula: Exoneração- Elita Regiane Zanlorensi de Oliveira

O PREFEITO MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais e regulamentares, nos termos da Lei Orgânica do Município, e considerando requerimento solicitando exoneração, protocolo n° 325/2025,

DECRETA:

Art. 1º - Fica exonerada, a pedido, ELITA REGIANE ZANLORENSI DE OLIVEIRA, matrícula 871-1, do cargo efetivo de MERENDEIRA, a partir de 22/09/2025.
Art. 2º - Nomeada pelo Decreto n° 172/2014, exerceu o cargo no período de 01/08/2014 a 21/09/2025.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor nesta data.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CONHECIMENTO.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO,
em 24 de setembro de 2025.

OZIEL NEIVERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Liliane Heurt
Código Identificador:16B48A0F

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
EDITAL Nº 01/2025 – DO PROCESSO DE ESCOLHA DE DIRETORES DAS ESCOLAS MUNICIPAIS E CMEI

A Comissão Especial do Processo de Escolha de Diretores das Escolas Municipais e CMEI, nomeada pelo Decreto Nº 235/2025, estabelece o Cronograma das Etapas de Escolha, conforme Regulamento: Decreto Nº 233/2025 de 29 de setembro de 2025.

1.Das disposições preliminares
1.1. A escolha dos Diretores será realizada no ano de 2025 e os eleitos assumirão a função em 01/01/2026 e o mandato será de 3 anos.
1.2. A Consulta Pública será organizada por uma Comissão Especial e a Comissão Escolar, compostas conforme os itens 1 e 5 do Decreto 233/2025.
1.3. O processo de escolha de diretores será composto por 3 etapas, sendo estas de caráter eliminatório:

• Apresentação de documentos;
• Prova de títulos e Plano de Gestão;
• Consulta Pública.

2.Da Comissão Especial
2.1.Cabe a Comissão Especial as seguintes atribuições:
Coordenar e supervisionar o processo de Consulta Pública em todas as suas etapas;
Orientar as comissões escolares no processo de Consulta Pública;
Resolver os casos omissos.

3.Da Comissão Escolar
A Comissão Escolar será composta por:
Um representante do corpo docente da unidade escolar;
Um representante do Conselho Escolar;
Um representante da APMF;
Um representante dos servidores, efetivos ou não, da unidade escolar.
3.2.Cabe a Comissão Escolar:
Organizar e executar a Consulta Pública dentro da Instituição de Ensino.
Convocar a comunidade Escolar para a votação, mediante Edital a ser fixado em locais públicos e encaminhados aos votantes.
Providenciar urnas para as mesas receptoras;
Divulgar as normas e os critérios relativos a Consulta Pública;
Lavrar atas;
Preparar listas de funcionários e pais/mães ou responsável votantes;
Imprimir e carimbar as cédulas de votação;
Designar e instruir pessoas, caso necessário, para auxiliar no dia da Consulta Pública;
Afixar juntos as urnas, nome e número dos candidatos;
Após encerramento da votação, encaminhar para a Comissão Especial ou Instituição Especializada o material utilizado, como atas de votação, mapa de apuração e o resultado final;
Divulgar o resultado final para a comunidade escolar e guardar o material da Consulta Pública pelo prazo de trinta dias antes da incineração, exceto o material que será encaminhado à Comissão Especial ou Instituição Especializada.

4. Da primeira etapa
4.1.Primeira etapa, o interessado em participar da Consulta Pública para Eleição do Cargo de Diretor das Escolas Municipais e Cmei e do Curso de Formação de Diretores Escolares, deverá realizar a inscrição via formulário on-line, neste link:
https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSc-HYj7mPdP6CjSXibX3x-YePH5bfoW4P9J6SD3e9XRhEcELg/viewform?usp=header.Para a equipe da Secretaria Municipal de Educação, responsável por oferta o Curso de Formação de Diretores Escolares do ano de 2025.

4.2.O interessado deverá apresentar para a Comissão Especial, na Secretaria Municipal de Educação, na data estipulada no cronograma (item 08 deste edital), os documentos elencados no anexo II, sendo original e cópia, quando for o caso, conforme especificado no referido anexo.
4.3.Para o cumprimento do requisito estabelecido: Certificado do curso de Formação de Gestor de 30h, sendo dividido em trê partes:
4h on-line - divididos em três encontros, nos dias 02, 09 e 16 de outubro de 2025 (quintas-feiras), às 19horas.
12h presenciais – divididos em três encontros, nos dias 11, 18 e 25 de outubro de 2025 (sábados), das 8h às 12h, com duração de 4h cada encontro.
14h não presenciais – para a estudo e construção do Plano de Ação de cada candidato.
4.4.A Secretaria de Educação ofertará o curso de Gestão Escolar a todos os docentes municipais, devendo o professor interessado participar dos encontros on-line e comparecer nos encontros presenciais nas datas acima citadas**,** nas dependências da Biblioteca Pública Municipal, localizada na Rua Padre Guido. O curso é aberto a todos os servidores da rede municipal, sendo requisito para quem quer se candidatar para vaga de Diretor Escolar.
4.5.O Resultado da primeira etapa será disponibilizado na data constante no cronograma deste edital.

5.Da segunda etapa
5.1.A segunda etapa consiste em dois momentos: prova de títulos e do Plano de Gestão.
5.2.Os interessados na função de diretor deverão apresentar os títulos na data e local estipulados no cronograma, de acordo com a seguinte descrição e pontuação, (conforme o anexo II):

• Pós-Graduação em Gestão Escolar, devidamente reconhecida pelo MEC. (3,0 pontos);
• Pós-Graduação na área de Educação, devidamente reconhecida pelo MEC. (2,0 pontos cada, limitado a duas Pós-Graduação).
• Cursos na área de Gestão escolar, com carga horária total de no mínimo 60h ou carga horária diversas, cuja soma totalize no mínimo 60h. (1,0 ponto para cada 60h, limitado a 3,0 pontos)

*Para critério de pontuação no **item a** o candidato, **não** poderá ter utilizado a Pós-Graduação em Gestão Escolar como Pré Requisito para ingressar no Processo de Escolha.
5.3.O candidato na função de diretor deverá entregar e apresentar Plano de Trabalho de Gestão na data estipulada no cronograma, seguindo os critérios estabelecidos.
Plano de Gestão assegurando o desenvolvimento integral dos alunos, bem como garantir o acesso e permanência do aluno na escola, buscando assegurar o contínuo crescimento do IDEB. O Plano deverá levar em consideração a Matriz Nacional Comum de competências do Diretor Escolar.
O Plano de Gestão, deverá conter no mínimo cinco e no máximo quinze páginas, seguindo as normas de formatação da ABNT.
Após entregue, o Plano de Gestão não poderá sofrer alterações;
A duração da apresentação será de até trinta minutos, sendo no máximo quinze minutos para a explanação do interessado e no máximo quinze minutos para questionamentos da Comissão/banca avaliadora.
5.4.O referido Plano de Gestão, após análise e apresentação do interessado, deverá ter uma nota atribuída pela Banca Examinadora convidada pela Comissão Especial, sendo no mínimo, zero e no máximo dez pontos, de acordo com os seguintes critérios:
Atender as exigências do Anexo III (com pontuação especificada para cada item atendido por completo);
Desenvoltura oral, domínio do conteúdo, postura, clareza e pertinência dos objetivos (6,0 pontos)

Concordância do conteúdo apresentado com o conteúdo do Plano de Gestão. (2,0 pontos).
5.5.O Plano de Gestão poderá ser elaborado conforme a MATRIZ NACIONAL COMUM DE COMPETÊNCIAS DO DIRETOR ESCOLAR disponível no endereço eletrônico: **http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com_docman&view=download&alias=170531-texto-referencia-matriz-nacional-comum-de-competencias-do-diretor-escolar&category_slug=fevereiro-2021-pdf&Itemid=30192**
5.6.O interessado poderá elaborar uma apresentação de slides, para auxiliá-lo na explanação do seu Plano de Gestão, sendo facultado o uso de notebook próprio.
5.7.A data do resultado preliminar da segunda etapa, está disponível no cronograma deste edital.
5.8.Caso haja interesse de recurso, o candidato deverá apresentar na data estabelecida no cronograma constante neste edital.
5.9.A homologação do resultado da segunda etapa será divulgada na data constante no cronograma do edital.

6.Da Terceira etapa
6.1.A terceira etapa consiste na consulta pública, realizada na própria Instituição de Ensino para a qual o interessado está concorrendo.
6.2.Nesta etapa participarão os funcionários da instituição e pais ou responsáveis pelos alunos regularmente matriculados, tendo direito a voto:
Todos professores/servidores efetivos da unidade escolar;
Professor/servidor efetivo em licença médica, maternidade e profissionais cedidos à Secretaria de Educação;
Pai, mãe ou responsável legal por aluno menor de 16 anos, terão direito a um voto, qualquer que seja o número de filhos matriculados na unidade escolar; Os votantes terão direito a um voto, mesmo enquadrando-se em mais de uma das condições;
O professor que possui duas matriculas e está lotado em duas unidades escolares, votará distintamente em cada uma delas;
O votante que possui duas matriculas, ou uma matricula mais turno suplementar e atua na mesma unidade escolar terá direito a um único voto;
O professor lotado em uma unidade escolar, mas cedido a outra, terá direito a voto na unidade escolar de lotação;
No caso de família onde um dos membros é servidor da unidade escolar, garante-se o voto a este, na categoria de servidor e também terá direito ao voto o outro responsável legal pela criança (pai ou mãe), na categoria de responsável;
6.3.Não terão direito a voto:
Servidor que estiver em licença sem vencimento;
Os estagiários;
Servidores não efetivos, contratados ou terceirizados;
6.4.Serão nulos os votos:
Registrados em cédulas não condizentes ao modelo oficial e que não estejam carimbadas;
Com expressões, frases ou palavras que identifiquem o votante;
Escrito de forma duvidosa que impossibilite identificar o candidato votado;
6.5.Os votos serão divididos entre os seguimentos:
Professores/funcionários – 50%
Pais/responsável – 50%
6.6.Para detectar o percentual de votos de cada interessado

$$PI = \frac{VPR}{TVPR} \times 50 + \frac{VPF}{TVPF} \times 50$$

6.7.Para efeito de compreensão do item 6.6, entende-se por:
PI – Percentual do interessado
VPR – Voto de pais ou responsável
VPF – Voto de professores e funcionários.
6.8.As cédulas terão duas cores diferentes, uma cor para o seguimento de professores e funcionários e outra cor para o seguimento de pais ou responsável.
6.9.A organização da votação ficará a critério da escola, seguindo o regramento constante do item 7 do Decreto 233/2025.
6.10.A data do resultado preliminar da terceira etapa, está disponível no cronograma deste edital.
6.11.Caso haja interesse de recurso, o candidato deverá apresentar na data estabelecida no cronograma constante neste edital.
6.12.A homologação do resultado da terceira etapa será divulgada na data constante no cronograma do edital.
6.13.A direção escolhida, após designada pelo executivo municipal em janeiro de 2026, realizará uma Assembleia extraordinária com a comunidade escolar em que a Direção anterior apresentará relatório técnico-pedagógico e prestação de contas, acervo documental e inventário material, em data prevista em cronograma item 8 deste edital.

7.Da divulgação das propostas de trabalho e prazo para apresentação aos votantes
7.1.Após a divulgação da aprovação dos candidatos na segunda etapa, conforme cronograma constante do item 8 deste edital, o interessado poderá durante o prazo de 15 dias, apresentar suas propostas de trabalho aos votantes, seguindo as seguintes regras:
Os concorrentes poderão promover suas candidaturas entre os votantes, obedecendo os parâmetros estabelecidos pela ética profissional e estatutária não podendo fazer campanha em horário de trabalho para não prejudicar o andamento da Instituição de Ensino.
Poderá apresentar em assembleia, a comunidade escolar, fora do horário de trabalho, o Plano de Gestão entregue a Comissão Especial ou Instituição Especializada na segunda etapa do processo.
Não poderá empregar meios destinados a criar intrigas na Instituição de Ensino e será proibida a propaganda, durante todo o processo de Consulta Pública, ao candidato que:

• Implicar promessa ou solicitação de dinheiro, dádivas, rifa, sorteio ou vantagem de qualquer natureza;
• Perturbar o sossego público, com algazarra ou abuso de instrumentos sonoros ou sinais acústicos;
• Caluniar, difamar ou injuriar qualquer pessoa;
• Empregar meios destinados a criar artificialmente nos eleitores estados mentais, emocionais e passionais;

A propaganda irreal, enganosa ou manifestamente pessoal contra os concorrentes deverá ser analisada pela comissão escolar, que se a entender incluída nessas características, determinará sua imediata suspensão, alertando os candidatos com a devida comunicação a Comissão Especial para os procedimentos cabíveis, podendo resultar em impugnação ou cassação da candidatura.

8.Cronograma

Inscrição para Curso de Formação de Diretores (formulário on-line)	**26/09 a 01/10 até as 17horas.**
Constituição da comissão escolar	**10/10/2025**
Curso de Gestão Escolar ofertado pela Secretaria	**02/10/2025 a 25/10/2025**
Apresentação da documentação da primeira e segunda etapa (Prova de Títulos)	**27 e 28/10/2025**
Entrega do Plano de Gestão (3 vias impressas)	**27 e 28/10/2025**
Homologação do resultado da primeira etapa e segunda (Prova de Títulos)	**30/10/2025**
Apresentação do Plano de Gestão	**7/11/2025**
Divulgação do resultado preliminar da segunda etapa	**10/11/2025 até as 18horas.**
Prazo para recursos referente a segunda etapa	**12/11/2025**
Resultado dos recursos	**14/11/2025**
Homologação do resultado da segunda etapa	**17/11/2025**
Divulgação das propostas de trabalho	**18/11/2025 a 03/12/2025**
Edital de convocação da comunidade escolar	**18/11/2025**
Data da Consulta Pública	**05/12/2025**
Data de Divulgação do resultado preliminar da Consulta Pública	**05/12/2025**
Prazo para recursos	**08/12/2025**
Resultado dos recursos	**09/12/2025**
Data de publicação do resultado final da Consulta Pública	**12/12/2025**
Nomeação do diretor eleito	**Janeiro de 2026**
Assembleia para a comunidade escolar	**Fevereiro e março de 2026**

9.Este edital poderá ser impugnado em até 48h da data de sua publicação, devendo ser encaminhada a impugnação por escrito no seguinte endereço de e-mail: educacao@fernandespinheiro.pr.gov.br, com os documentos comprobatórios das alegações.
10.Os casos omissos serão decididos pela comissão especial nomeada pelo Decreto n° 235/2025, de acordo com o Decreto municipal n° 233/2025.

Fernandes Pinheiro, 24 de setembro de 2025.

GISELE ROESSLER
Presidente da Comissão Especial

ANEXO I
ESCOLHA DE DIRETORES DAS ESCOLAS MUNICIPAIS E CMEI – FERNANDES PINHEIRO
APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS

NOME:
INSTITUIÇÃO:
TELEFONE: EMAIL:

() Fotocópia de documento de identificação pessoal (RG e CPF);
() Documento comprobatório de, no mínimo, três anos de atuação na Rede Municipal de Ensino;
() Documento comprobatório de formação acadêmica (Graduação e Pós-Graduação em Gestão Escolar, quando necessário);
() Certificado do curso de Formação de Gestor, com 100% de participação e aproveitamento, ofertado pela Secretaria Municipal de Educação no ano de realização da escolha.
() Declaração de disponibilidade em assumir o período integral de 40 horas semanais na escola pela qual está concorrendo.
() Comprovante (Decreto de Progressão) de resultado positivo na Avaliação de Desempenho contemplada no Plano de Carreira Municipal, nos últimos 3 anos anteriores a data da posse.
() Declaração de não ter tido faltas injustificadas e/ou Licença sem vencimento nos últimos 3 anos anteriores a data da posse.
() Declaração de não ter sofrido advertência/repressão, ou qualquer outra punição disciplinar, nos últimos 3 anos anteriores a data da posse.
() Certidão Negativa de Ação Cível e Criminal do Município de sua Residência;
() Certidão Negativa de Protesto do Município de sua Residência;
() Certidão Negativa da Justiça Federal do Município de sua Residência;
() Certidão Negativa Tributária Municipal Unificada do Município de Residência;

Fernandes Pinheiro,____de_____de_____.

Candidato

ANEXO II
ESCOLHA DE DIRETORES DAS ESCOLAS MUNICIPAIS E CMEI – FERNANDES PINHEIRO
PROVA DE TÍTULOS
NOME:
INSTITUIÇÃO:
TELEFONE:
E-MAIL:

Pós-Graduação em Gestão Escolar, devidamente reconhecida pelo MEC.	3,0 pontos	
Pós-Graduação na área de Educação, devidamente reconhecida pelo MEC.	2,0 pontos	
Pós-Graduação na área de Educação, devidamente reconhecida pelo MEC.	2,0 pontos	
Cursos na área de Gestão Escolar, com carga horária de no mínimo 60h ou carga horária diversas, cuja soma totalize no mínimo 60h.	1,0 ponto	
Cursos na área de Gestão Escolar, com carga horária de no mínimo 60h ou carga horária diversas, cuja soma totalize no mínimo 60h.	1,0 ponto	
Cursos na área de Gestão Escolar, com carga horária de no mínimo 60h ou carga horária diversas, cuja soma totalize no mínimo 60h.	1,0 ponto	
	Total	

Fernandes Pinheiro,_____de_____de 2025.

Candidato

ANEXO III
ESCOLHA DE DIRETORES DAS ESCOLAS MUNICIPAIS E CMEI – FERNANDES PINHEIRO

PLANO DE TRABALHO DA GESTÃO
NOME:
INSTITUIÇÃO:
TELEFONE:
E-MAIL:
HORÁRIO:

Plano de Gestão assegurando o desenvolvimento integral dos alunos, bem como garantir o acesso e permanência do aluno na escola, buscando assegurar o contínuo crescimento do IDEB. O Plano deverá levar em consideração a Matriz Nacional Comum de competências do Diretor Escolar;	1,0 ponto	
O Plano de Gestão, deverá conter no mínimo cinco e no máximo Quinze páginas, seguindo as normas de formatação as ABNT;	1,0 ponto	
Desenvoltura oral, domínio do conteúdo, postura, clareza e pertinência dos objetivos;	6,0 ponto	
Concordância do conteúdo apresentado com o conteúdo do Plano de Gestão	2,0 ponto	
	Total	

Fernandes Pinheiro,____de_____de 2025.

Avaliador

ANEXO IV

ESCOLHA DE DIRETORES DAS ESCOLAS MUNICIPAIS E CMEI – FERNANDES PINHEIRO

RESULTADO FINAL ETAPA 2

Média Final da avaliação do Plano de Gestão	
Média Final da Prova de Títulos	
Nota Final	

Fernandes Pinheiro,_____de_____de 2025.

Comissão Especial

Publicado por:
Liliane Heurt
Código Identificador:82A0F670

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 118/2021 REF.: A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 025/2021

Objeto: Prestação de Serviços de Recebimento e Destinação Final de Resíduos Sólidos Urbanos - RSU do Município de Fernandes Pinheiro PR.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
CNPJ nº 01.619.323/0001-20

CONTRATADA: ZERO RESIDUOS LTDA
CNPJ nº 13.157.214/0003-80

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
§ Único - Constitui objeto do presente termo aditivo de prazo e de valor, conforme Memorando 3.329/2025.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO
§ Único - Conforme previsto na cláusula oitava do contrato original, e de acordo com Parecer Jurídico e Contábil, fica alterado o prazo de prestação de serviços, passando seu vencimento de 28/09/2025 para 28/09/2026 e consequentemente prorroga o prazo de vigência do contrato, passando seu vencimento pra 28/09/2026.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E CONTRATUAL
§ 1º - De acordo com a previsão contida na cláusula décima quarta do contrato original, e de acordo com o índice IPCA acumulado do último período (09/2024 a 08/2025) no percentual de **5,13%**, fica alterado o valor por tonelada recebida, passando de R$ 154,16 (cento e cinquenta e quatro reais e dezesseis centavos) para R$ 162,07 (cento e sessenta e dois reais e sete centavos).
§ 2º - O valor a ser utilizado no período será de R$ 77.793,60 (setenta e sete mil e setecentos e noventa e três reais e sessenta centavos).
§ 3º - Fica alterado o valor global do contrato, passando R$ 293.716,80 (duzentos e noventa e três mil e setecentos e dezesseis reais e oitenta centavos) para R$ 371.510,40 (trezentos e setenta e um mil e quinhentos e dez reais e quarenta centavos).

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
§ Único - O valor acrescido ao contrato correrá por conta da seguinte rubrica orçamentária:
12.001.18.541.1003.2-060.3.3.90.39.00.0

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO
§ Único - Ficam ratificadas e mantidas todas as demais cláusulas e condições do contrato inicial não contrárias a este Instrumento.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições não atingidas pelo presente Termo Aditivo Contratual.
Fernandes Pinheiro, 24 de setembro de 2024.

Município de Fernandes Pinheiro
OZIEL NEIVERT
Contratante

Zero Residuos LTDA
MARCUS VINICIUS NADAL BORSATO
Contratada

Publicado por:
Pedro Ricardo Santos
Código Identificador:B2BA0BBC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL

LICITAÇÕES
AVISO CONCORRENCIA 08

Estado do Paraná
Prefeitura Municipal de Flor da Serra do Sul
AVISO DE LICITAÇÃO EXCLUSIVO ME E EPP
MUNICIPIO DE FLOR DA SERRA DO SUL – UASG 985475
CONCORRENCIA ELETRÔNICA Nº 08/2025
PROCESSO DE COMPRA: 90/2025.
O Município de Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ nº 95.589.271/0001-30, com sede a Rua Herminio Perondi, 176, em Flor da Serra do Sul, Paraná, torna público e para o conhecimento dos interessados que realizará ás **09:00(nove horas), do dia 14 de Outubro de 2025**, no sítio eletrônico: https://www.gov.br/compras/pt-br, licitação na modalidade Concorrência Eletrônica, e tem por objeto: **Contratação de empresa especializada em obras de engenharia para a execução do prolongamento em paver da Rua nº 100, no Distrito de Tatetos, Município de Flor da Serra do Sul – PR.** O Edital e seus Anexos poderão ser obtidos através da internet pelos seguintes endereços eletrônicos: https://www.gov.br/compras/pt-br e https://transparencia.betha.cloud/#/cvQsSiZRsNPfVtIntlwt-A==
Demais informações pelo e-mail: compras@fssul.pr.gov.br.
Flor da Serra do Sul, 24 de Setembro de 2025.

VALMOR FELIPE JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Borges da Rosa de Almeida
Código Identificador:D5D68E51

LICITAÇÕES
EXTRATO NATALIDADE

Contrato N°	87/2025			
Contratante:	PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL			
Contratada:	COMERCIAL HIGI TEX LTDA			
Valor:	7.741,00			
Vigência:	Início:	24/09/2025	Término:	24/09/2026
Licitação:	45/2025			
Objeto da Contratação: Aquisição de itens para compor o enxoval infantil, destinados através de Kits Natalidade, que serão entregues às gestantes em situação de vulnerabilidade social atendidas pelo Município de Flor da Serra do Sul - Sul.				
Flor da Serra do Sul, 24 de Setembro de 2025				
Contrato N°	88/2025			
Contratante:	PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL			
Contratada:	59.632.454 ENZO BRITO FREITAS			
Valor:	3.125,00			
Vigência:	Início:	24/09/2025	Término:	24/09/2026
Licitação:	45/2025			
Objeto da Contratação: Aquisição de itens para compor o enxoval infantil, destinados através de Kits Natalidade, que serão entregues às gestantes em situação de vulnerabilidade social atendidas pelo Município de Flor da Serra do Sul - Sul.				
Flor da Serra do Sul, 24 de Setembro de 2025				

Publicado por:
Juliana Borges da Rosa de Almeida
Código Identificador:65ECDCA6

LICITAÇÕES
PE 47

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE FLOR DA SERRA DO SUL – UASG 985475
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 47/2025.
PROCESSO DE COMPRA: 89/2025.
AMPLA CONCORRENCIA
O Município de Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ nº 95.589.271/0001-30, com sede a Rua Herminio Perondi, 176, em Flor da Serra do Sul, Paraná, torna público e para o conhecimento dos interessados que realizará às **09:00(nove horas), do dia 09 de Outubro de 2025**, no sítio eletrônico: https://www.gov.br/compras/pt-br, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, e tem por objeto: **Registro de Preços visando a Aquisição futura e eventual de concreto usinado convencional FCK, para atender as demandas de manutenção e reparos em vias públicas, praças, pontes e bueiros do Município de Flor da Serra do Sul-PR.** O Edital e seus Anexos poderão ser obtidos através da internet pelos seguintes endereços eletrônicos: https://www.gov.br/compras/pt-br, https://pncp.gov.br/app/editais e https://transparencia.betha.cloud/#/cvQsSiZRsNPfVtIntlwt-A== .
Demais informações pelo e-mail: licitacao@fssul.pr.gov.br.
Flor da Serra do Sul, 24 de Setembro de 2025.

VALMOR FELIPE JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Borges da Rosa de Almeida
Código Identificador:70196EA6

LICITAÇÕES
PE 48

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE FLOR DA SERRA DO SUL – UASG 985475
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 48/2025.
PROCESSO DE COMPRA: 87/2025.
AMPLA CONCORRENCIA
O Município de Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ nº 95.589.271/0001-30, com sede a Rua Herminio Perondi, 176, em Flor da Serra do Sul, Paraná, torna público e para o conhecimento dos interessados que realizará às **09:00(nove horas), do dia 09 de Outubro de 2025**, no sítio eletrônico: https://www.gov.br/compras/pt-br, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, e tem por objeto: **Registro de preços para futura e eventual locação de brinquedos infláveis e outros, para que sejam montados nos dias dos eventos realizados pelas Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Administração e Finanças, tais como Festa do Município, Dia das Crianças, Natal Iluminado e outros, conforme especificações, quantidades estimadas e condições estabelecidas no Termo de Referência e demais anexos do Edital.** O Edital e seus Anexos poderão ser obtidos através da internet pelos seguintes endereços eletrônicos: https://www.gov.br/compras/pt-br, https://pncp.gov.br/app/editais e https://transparencia.betha.cloud/#/cvQsSiZRsNPfVtIntlwt-A== .
Demais informações pelo e-mail: licitacao@fssul.pr.gov.br.
Flor da Serra do Sul, 24 de Setembro de 2025.

VALMOR FELIPE JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Borges da Rosa de Almeida
Código Identificador:8E5DF375

PREFEITURA
EDITAL AUDIÊNCIA PÚBLICA LOA 2026

Audiência Pública LOA 2026

O Poder Executivo Municipal de Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais de conformidade com o Artigo 48, Parágrafo Único da Lei Complementar Federal 101/2000,

CONVOCA – Os Senhores Representantes das Associações, Entidades Representativas, Secretários, Servidores e a comunidade em geral, para participar da Audiência Pública, a ser realizada:
LOCAL: Prefeitura Municipal
DATA: 30 de Setembro de 2025
HORA: 09:00 horas

Discussão e apresentação de ações para serem incluídas no Projeto de Lei Orçamentária Anual – LOA para o ano de 2026.
Gabinete do Prefeito do Município de Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná, aos 24 de Setembro de 2025.

VALMOR FELIPE JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marinez Militz
Código Identificador:C77A59EB

RH
DECRETO 052/2025

DECRETO Nº 052/2025

SÚMULA: Dispõe sobre a nomeação dos membros para comporem o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência- CMDPCD.

VALMOR FELIPE JUNIOR, Prefeito Municipal de Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e de acordo com a Lei Municipal nº829/2023, RESOLVE:
Art. 1°. Nomear para a substituição e posse de membros para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência- CMDPCD, como titular e suplente para o período de 24 de setembro de 2025 até 24 de setembro de 2027, conforme a seguinte composição:

Governamental	**Titular**	**Suplente**
Representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social.	Silvana Fátima Ongarato	Marina Parise Reina
Representantes da Secretaria Municipal de Educação.	Juliane Vargas dos Reis	Mara Tatiane Holscher
Representantes da Secretaria Municipal de Saúde.	Eliane Marilu Demartini	Fátima Vicente Meirinho Ritter
Representantes da Secretaria Municipal de Administração e Finanças.	Mauricio Bernardon Benetti	Marinês Militis
Não Governamental		
Representantes da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (APAE).	Loiva Jussimara Auler Vania Cristina Alvez Zandoná	Edineia Vargas Juliane Peroso Kempka
Representantes da Associação de Pais com Crianças Autistas	Adila Zandona	Cleide Loch Cazalli
Representantes com Deficiência Física	Juliana Borges da Rosa de Almeida	Rosemary Reina

Art. 2°. Ficam desde já empossados em suas funções de Conselheiros(as) de Direito.
Art. 3°. O mandato dos membros do Conselho terá duração de 02 (dois) anos a contar da data do ato da posse.
Art. 4°. Os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência- CMDPCD, nomeados por esse Decreto, em conformidade com o art. 8º da lei nº 829/2023, exercerão suas atividades inteiramente de forma gratuitas, sendo-lhes vedadas remuneração, bonificação ou vantagem de qualquer natureza.

Art. 5°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Flor da Serra do Sul, 24 de setembro de 2025.

VALMOR FELIPE JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leia Zanella
Código Identificador:D8CBFDBC

RH
PORTARIA 397/2025

PORTARIA Nº 397/2025

Indica servidores para acompanhar e fiscalizar contratos do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 76/2025

O Prefeito do Município de Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná, usando das atribuições legais que lhe são conferidas nos termos da Legislação vigente:
Art. 1º - Designar os servidores abaixo elencados para acompanhamento e fiscalização de contratos referentes **ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº 76/2025, Processo Nº 45/2025**:

Objeto / EXECUÇÃO	**Gestor**
Aquisição de itens para compor o enxoval infantil, destinados através de Kits Natalidade, que serão entregues às gestantes em situação de vulnerabilidade social atendidas pelo Município de Flor da Serra do Sul-PR.	Thaisline Maso Felipe
	Fiscal Titular
	Marina Parise Reina
	Fiscal Suplente
	Silvana Fatima Ongarato

Art. 2º- Os servidores designados têm como incumbência básica:
I - obter cópia do contrato da Secretaria em que se encontra vinculado junto ao Departamento competente;
II – Acompanhar a data de vencimento do contrato, devendo comunicar o departamento competente quando houver necessidade de renovação, com antecedência de 60 (sessenta) dias;
III - Ser o elo de contato entre a secretaria e o departamento competente quando houver a necessidade de comunicar quaisquer problemas havidos com o serviço ou o produto.
IV - Preencher o Relatório de Acompanhamento do Contrato.

Art. 3º - Em caso de contrato que envolve prestação de serviços ou fornecimento a mais de uma secretaria, a responsabilidade pela fiscalização dos materiais ou serviços ficará a cargo da secretaria solicitante, quando entregue ou executado no departamento; e a cargo do responsável pelo acompanhamento ou recebimento quando for unificada em um único departamento, desde que possui profissional designado para a respectiva fiscalização.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Flor da Serra do Sul-PR, em 24 de setembro de 2025.

VALMOR FELIPE JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leia Zanella
Código Identificador:9EBA7A82

RH
PORTARIA 398/2025

PORTARIA Nº 398/2025

NOMEIA SERVIDORES PARA RESPONDEREM COMO GESTOR DA PARCERIA ENTRE O MUNICIPIO DE FLOR DA SERRA DO SUL E A APAE- DE FLOR DA SERRA DO SUL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALMOR FELIPE JUNIOR, Prefeito Municipal de Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná, usando das atribuições legais que lhe são conferidas nos termos da Legislação vigente:

R E S O L V E:
Art. 1º - Nomear a servidora municipal **THAISLINE MASO FELIPE**, portadora da CI Nº 94421098 SSP-PR, brasileira, ocupante do cargo de Secretária Municipal de Assistência Social, para responder como GESTOR DA PARCERIA 02/2025 firmada entre o Município de Flor da Serra do Sul e a APAE- Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Flor da Serra do Sul.

Art. 2º - DETERMINAR que o gestor atue nos trabalhos relacionados à parceria em conformidade com o que determina a Lei nº 13.019/2014 (alterada pela Lei 13024/2015), cujas atribuições serão voltadas para aprimoramento dos procedimentos, da padronização de objetos, custos e indicadores, unificação dos entendimentos, priorização do controle de resultados e avaliação, homologação dos relatórios técnicos de monitoramento e parecer técnico conclusivo para fins de avaliação do cumprimento do objeto.

Art. 3º - Os serviços decorrentes das atribuições determinadas por esta portaria são considerados de relevante interesse público, sem ônus para a municipalidade.

Flor da Serra do Sul - PR, 24 de setembro de 2025.

VALMOR FELIPE JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leia Zanella
Código Identificador:8AD5E0F0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLÓRIDA

CÂMARA MUNICIPAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº003/2025

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 003/2025
A Câmara Municipal de Flórida, através de sua Comissão de Orçamento e Finanças, convoca toda a população Floridense, para participar da AUDIÊNCIA PUBLICA para AVALIAÇÃO E DEMONSTRAÇÃO DAS METAS FISCAIS DO MUNICÍPIO DE FLÓRIDA, referente ao 2° quadrimestre do exercício financeiro de 2025, a ser realizada no dia 30 de setembro de 2025 (terça-feira), com início às 09h00min, no Plenário da Câmara Municipal, localizada na Rua São Pedro n° 613 – centro – Flórida-PR.

Edifício da Câmara Municipal de Flórida, Estado do Paraná, aos 22 (vinte e dois) dias do mês de setembro de 2025.

CLAUDINEI CESNIK
Presidente

Publicado por:
Patricia Aparecida Ciavolela Benhozzi
Código Identificador:BC8F2B33

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO-PR
AVISO DISPENSA DE LICITAÇÃO 22/2025

TERMO DE AUTORIZAÇÃO PARA LICITAR.

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO SRP Nº 22/2025
Processo Adm: Nº 35/2025

Foz do Jordão, 23 de Setembro de 2025.

Considerando as informações e pareceres contidos no presente processo, **AUTORIZO** a Comissão de Licitação no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei 14.133/2021, conforme Artigo 75 Inciso II, e suas alterações, resolve Autorizar a contratação por Dispensa de Licitação SRP (Contratação Direta) de empresa especializada para realização de revisão e Manutenção Preventiva automotiva de 40.000 km do veículo **FASTBACK IMPETUS TURBO 200 FLEX AT,** para atender a Câmara Municipal de Foz do Jordão-PR, empresa vencedora:

- FIPAL DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA -CNPJ – 77.396.810/0008-00- com o valor de R$ 2.803,61 (Dois Mil Oitocentos e Três Reais e Sessenta e Um Centavos).

Encaminhe-se à Comissão de Licitação para as providências necessárias.

JOCELI ALMEIDA DE MORAES
Presidente da Câmara

Publicado por:
Edimar Junior de Paula Spagnoli
Código Identificador:0F6708D0

CÂMARA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO-PR
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Dispensa de Licitação N°. 21/2025

Processo Administrativo 34/2025

OBJETO: contratar empresa especializada no Fornecimento de Lavadora de Alta Pressão, para Câmara Municipal de Foz do Jordão - Pr.

Analisado todos os Atos do Processo de Dispensa de Licitação n°. 21/2025, Torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e dos objetos licitantes:

Empresa **ZICO COMÉRCIO DE FERRAGENS LTDA Nº: 01.267.733/0004-00,** pelo valor total de R$ 1.990,00 (Um Mil Novecentos e Noventa Reais), nas condições de sua proposta e do Processo de Dispensa de Licitação nº. 21/2025.

Foz do Jordão, 24 de Setembro de 2025.

JOCELI ALMEIDA DE MORAES
Presidente da Câmara Municipal de Foz do Jordão

Publicado por:
Edimar Junior de Paula Spagnoli
Código Identificador:E569B6CE

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE PRORROGAÇÃO DE CRENCIAMENTO

PRORROGAÇÃO E PRAZO PARA RECEBIMENTO DE CREDENCIADOS
AVISO DE CREDENCIAMENTO 007/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO 268/2025
PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE N° 035/2025

O Município de Foz do Jordão, Estado do Paraná torna publico o **CREDENCIAMENTO SELEÇÃO A CRITERIO DE TERCEIROS** cujo objeto é, **"CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURIDICAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM NO MUNICIPIO DE FOZ DO JORDÃO/PR, A FIM DE ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO".**
Os interessados deverão encaminhar seus envelopes de documentos de Credenciamento e suas propostas para a**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**, a partir de sua publicação até22 de Setembro de

2025, de segunda a sexta-feira, nos horários de 08h00 às 12h e de 13h00 as 17h00.

Em conformidade com o art. 79, parágrafo único, inciso "I" da Lei Federal nº 14.133/2021, a partir da data supracitada, fica mantido à disposição do público, em sítio eletrônico oficial, https://www.fozdojordao.pr.gov.br/ este edital de chamamento de interessados, de modo a permitir o cadastramento permanente de novos interessados, somente a distribuição de demanda será a cada semestre, conforme edital.

O Referido EDITAL poderá ser adquirido no site do município em https://www.fozdojordao.pr.gov.br/ ou na Sala do Departamento de Licitação na Prefeitura Municipal na Rua Padre Emilio Barbieri n° 339, Bairro Centro – CEP: 85.145000, Foz do Jordao Paraná e noPortal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). Contato para esclarecimento: licitacao@fozdojordao.pr.gov.br ou licitacaofozdojordao@gmail.com. Telefone 42 3639-8107

Inicio do Recebimento dos Envelopes de Credenciamento: 12/09/2025 – 08h00
Fim do Recebimento: 29/09/2025 as 10h00.
Abertura dos envelopes: 29 de Setembro de 2025 as 10h00min

Conforme ordem de credenciamento das empresas, a Comissão fara analise da documentação e será realizado o Termo de Credenciamento entre Contratante e Contratada.

Foz do Jordão 23 de Setembro de 2025

ANDRESSA DA SILVA DE SOUZA
Agente de Contratação
Decretos nº 035/2025

Publicado por:
Perpétua Custódio Ramos
Código Identificador:460FB0D8

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO DE AUTORIZACAO INEX 040/2025

TERMO DE AUTORIZAÇAO
PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 040/2025
Processo Administrativo: Nº 275/2025

Objeto:"CONTRATAÇÃO DA EMPRESA 30.916.336 JOAO CARLOS FERREIRA ROCHA PARA APRESENTAÇÃO DE SHOW DO GRUPO "POR ACASOS", NO EVENTO ALUSIVO EM COMEMORAÇÃO AO 29º ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO DE FOZ DO JORDÃO QUE SERÁ REALIZADO NO DIA 18 DE OUTUBRO DE 2025 NA PRAÇA DA BÍBLIA - MUNICÍPIO DE FOZ DO JORDÃO/PR".
Empresa vencedora:

30.916.336 JOAO CARLOS FERREIRA ROCHA, inscrita no CNPJ Nº 30.916.336/0001-60, vencedora com valor de **R$ 3.000,00 (Três mil reais), Apresentação de Show do "GRUPO POR ACASOS" com duração de no mínimo 02 horas e 30 minutos de Show.**
A autoridade municipal do órgão MUNICIPIO DE FOZ DO JORDAO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) Lei 14.133/2021, conforme Artigo 72 Inciso VIII, e suas alterações, resolve Autorizar a contratação por Inexigibilidade (Contratação direta) resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

FOZ DO JORDÃO (PR), Quarta-feira, 24 de Setembro de 2025.

FRANCISCO CLEI DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Perpétua Custódio Ramos
Código Identificador:B1AFC76E

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO DE AUTORIZACAO INEX 39

TERMO DE AUTORIZAÇAO
PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 039/2025
Processo Administrativo: Nº 274/2025

Objeto:"CONTRATAÇÃO DA EMPRESA 62.485.790 KELLY EMANUELA GHENO MACHADO PARA A EXIBIÇÃO DO DOCUMENTÁRIO "LUTCHER: "SEGREDO DESVELADOS", EM SESSÃO OFICIAL DE ESTREIA NO MUNICÍPIO DE FOZ DO JORDÃO".
Empresa vencedora:

62.485.790KELLY EMANUELA GHENO MACHADO, inscrita no CNPJ Nº 62.485.790/0001-08, vencedora com valor de **R$ 12.000,00 (Doze mil reais), Exibição do documentário "Lutcher: Segredo Desvelados".**
A autoridade municipal do órgão MUNICIPIO DE FOZ DO JORDAO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) Lei 14.133/2021, conforme Artigo 72 Inciso VIII, e suas alterações, resolve Autorizar a contratação por Inexigibilidade (Contratação direta) resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

FOZ DO JORDÃO (PR), Quarta-feira, 24 de Setembro de 2025.

FRANCISCO CLEI DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Perpétua Custódio Ramos
Código Identificador:B2222AA0

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
ITR

O que é ITR? O ITR é o Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural, tributo federal previsto no inciso VI, do artigo 153 da Constituição Federal. Sua apuração é anual e tem como fato gerador a propriedade, o domínio útil ou a posse de imóvel rural. Para fins de apuração, imóvel rural é considerado à área contínua localizada fora da zona urbana do município. Ainda conforme o artigo 153 da Constituição Federal, especificamente o § 4º, inciso III, o ITR poderá ser fiscalizado e cobrado pelos Municípios que assim optarem. Caso seja realizado o convênio entre o Município e a Receita Federal, conforme previsto na Lei 11.250 de 27 de dezembro de 2005, o Município conveniado fará jus ao recebimento de 100% dos valores arrecadados com o ITR. A partir do ano de 2015, através da Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil n.º 1562, de 29 de abril de 2015, os Municípios conveniados deverão repassar anualmente para a Receita os valores da Terra Nua, com o objetivo de orientar a fiscalização e o contribuinte que irá realizar a Declaração do ITR – DITR. Para ajudar o contribuinte a realizar a Declaração do ITR, segue abaixo os valores apurados de 2025, separados por aptidão agrícola. Vale ressaltar que os valores repassados pela Prefeitura Municipal deverão ser adotados por contadores ou contribuintes na DITR, pois os mesmos servirão como valores base para posteriores fiscalizações. Em março de 2019 a Receita Federal do Brasil publicou a Instrução Normativa nº 1877/2019 que dispõe sobre a prestação de informações sobre Valor da Terra Nua à Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil. Vale ressaltar sobre a Instrução Normativa as seguintes informações: Art. 2º Para fins do disposto nesta Instrução Normativa, considera-se: I – Aptidão agrícola: classificação que busca refletir as potencialidades e restrições para o uso da terra e as possibilidades de redução das limitações de seu uso em razão de manejo e melhoramento técnico, de forma a garantir a melhor produtividade e a conservação dos recursos naturais; e II – Uso da terra: utilização efetiva da terra, que pode estar ou não de acordo com a aptidão agrícola, e que, no caso de estar em desacordo, compromete a produtividade potencial ou a conservação dos recursos naturais. Art. 3º As terras, consideradas suas respectivas condições de manejo, deverão ser enquadradas segundo as seguintes aptidões agrícolas: I – Lavoura – aptidão boa: terra apta à cultura temporária ou permanente, sem limitações significativas para a produção sustentável e com um

nível mínimo de restrições, que não reduzem a produtividade ou os benefícios expressivamente e não aumentam os insumos acima de um nível aceitável; II – Lavoura – aptidão regular: terra apta à cultura temporária ou permanente, que apresenta limitações moderadas para a produção sustentável, que reduzem a produtividade ou os benefícios e elevam a necessidade de insumos para garantir as vantagens globais a serem obtidas com o uso; PREFEITURA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO Rua Padre Emilio Barbieri 339 – Centro Fone: (42) 3639-8100- CEP: 85145-000– Foz do Jordão, PR III – Lavoura – aptidão restrita: terra apta à cultura temporária ou permanente, que apresenta limitações fortes para a produção sustentável, que reduzem a produtividade ou os benefícios ou aumentam os insumos necessários, de tal maneira que os custos só seriam justificados marginalmente; IV – Pastagem plantada: terra inapta à exploração de lavouras temporárias ou permanentes por possuir limitações fortes à produção vegetal sustentável, mas que é apta a formas menos intensivas de uso, inclusive sob a forma de uso de pastagens plantadas; V – Silvicultura ou pastagem natural: terra inapta aos usos indicados nos incisos I a IV, mas que é apta a usos menos intensivos; ou VI – Preservação da fauna ou flora: terra inapta para os usos indicados nos incisos I a V, em decorrência de restrições ambientais, físicas, sociais ou jurídicas que impossibilitam o uso sustentável, e que, por isso, é indicada para a preservação da flora e da fauna ou para outros usos não agrários. ANO LAVOURA APTIDÃO BOA LAVOURA APTIDÃO REGULAR VTN 2025 R$ 45.030,92 LAVOURA APTIDÃO RESTRITA PASTAGEM PLANTADA SILVICULTURA OU PASTAGEM NATURAL PRESERVAÇÃO DA FAUNA OU FLORA R$ 35.550,73 R$ 26.663,04 R$ 21.330,44 R$ 15.997,83 R$ 10.665,22 Valor da Terra Nua em Reais – VTN em hectares DECLARAÇÃO A entrega da declaração do ITR é obrigatória para pessoa física ou jurídica, que seja proprietária, titular do domínio ou possuidora a qualquer título. O prazo para apresentar a declaração do ITR em 2025 será a partir do dia 11/08/2025 a 30/09/2025. O preenchimento da declaração deverá ser feito por meio eletrônico do programa gerador, que pode ser baixado através do site da Receita Federal. RETIFICAÇÃO As divergências quanto aos valores declarados (VTN/há) nas declarações de ITR dos anos anteriores, poderão ser retificadas antes de iniciado o procedimento de lançamento de ofício, todavia, deve ser ressaltado que o produtor rural que entregar a declaração depois do prazo estará sujeito ao pagamento de multa que tem como base o valor do imposto devido. A declaração retificadora tem a mesma natureza da declaração originalmente apresentada, substituindo-a integralmente.

Publicado por:
Lidiane Presa Hamud
Código Identificador:BFCB17B5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

ASSESSORIA LEGISLATIVA
DECRETO 628 DE 23 DE SETEMBRO DE 2025

DECRETO Nº 658, DE 23 DE SETEMBRO DE 2025

Declara de utilidade pública, para fins de segurança aeroportuária, área localizada na cabeceira da pista do Aeroporto Municipal Paulo Abdala, no Município de Francisco Beltrão – PR, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, com fundamento no art. 46, inciso V, e

CONSIDERANDO que a vegetação arbórea de grande porte localizada na cabeceira da pista de pouso e decolagem do Aeroporto Municipal Paulo Abdala representa risco concreto às aeronaves, em especial de maior porte, comprometendo a segurança operacional;

CONSIDERANDO que a desobstrução da área de aproximação é exigência técnica da ANAC e do DECEA, sob pena de interdição do aeroporto;

CONSIDERANDO que a intervenção em área de reserva legal é juridicamente possível diante de interesse público relevante, assegurada a compensação em área equivalente;

CONSIDERANDO que o Decreto-Lei nº 3.365/1941, considera casos de utilidade pública obras ou serviços necessários para segurança, salubridade pública e conservação de serviços públicos, o que inclui intervenções para segurança aeroportuária em pista de pouso/cabeceira.

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública, para fins de supressão e manejo de vegetação em área de reserva legal, a área de 9.475,51 m², integrante da Matrícula nº 35.203 do 1º Ofício de Registro de Imóveis de Francisco Beltrão, situada exclusivamente na cabeceira da pista do Aeroporto Municipal Paulo Abdala, conforme mapa técnico anexo.

Art. 2º A intervenção deverá observar as normas ambientais vigentes e será compensada mediante recomposição de vegetação em área equivalente pertencente ao Município, sob supervisão da Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

Art. 3º A Secretaria Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana, em conjunto com a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, adotará as providências necessárias para execução dos serviços de supressão e manejo da vegetação, assegurando a plena segurança das operações aéreas.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Francisco Beltrão – PR, em 23 de setembro de 2025.

ANTONIO PEDRON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Rodrigo Susin
Código Identificador:DDA9FB44

ASSESSORIA LEGISLATIVA
DECRETO Nº 660 DE 23 DE SETEMBRO DE 2025

DECRETO Nº 660 DE 23 DE SETEMBRO DE 2025

Nomeia Naiara Ines Domeraski Ostrowski para cargo em comissão no âmbito da Administração Pública Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada a servidora NAIARA INES DOMERASKI OSTROWSKI, inscrita no CPF nº 045.332.369-36, para exercer o cargo de Diretor de Departamento de Ensino-4-C, lotada na Secretaria da Municipal de Educação, a partir de 01 de setembro de 2025.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, 23 de setembro de 2025.

ANTONIO PEDRON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hallynne Spada
Código Identificador:F9D6B482

ASSESSORIA LEGISLATIVA
DECRETO Nº 661 DE 23 DE SETEMBRO DE 2025

DECRETO Nº 661 DE 23 DE SETEMBRO DE 2025

Exonera servidor do cargo em comissão no âmbito da Administração Pública Municipal e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerado, a contar de 22 de setembro de 2025, o servidor EDSON CONCELIER, inscrito no CPF nº 044.754.229-06, do Cargo Comissionado Adjunto - CCA-SAD - 2C, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto Municipal nº 224, de 31 de janeiro de 2025.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos administrativos retroativos a 22 de setembro de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Francisco Beltrão – PR, em 23 de setembro de 2025.

ANTONIO PEDRON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hallynne Spada
Código Identificador:AEA230F2

ASSESSORIA LEGISLATIVA
DECRETO Nº 662 DE 23 DE SETEMBRO DE 2025

DECRETO Nº 662 DE 23 DE SETEMBRO DE 2025

Exonera servidor do cargo em comissão no âmbito da Administração Pública Municipal e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerado, a contar de 22 de setembro de 2025, a servidora CINTIA JAQUELINE RAMOS, inscrita no CPF nº 839.863.919-91, do Cargo de Secretária Municipal de Saúde, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto Municipal n°013 de 02 de janeiro de 2025.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos administrativos retroativos a 22 de setembro de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Francisco Beltrão – PR, em 23 de setembro de 2025.

ANTONIO PEDRON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hallynne Spada
Código Identificador:4652FAC3

ASSESSORIA LEGISLATIVA
DECRETO Nº 663 DE 23 DE SETEMBRO DE 2025

DECRETO Nº 663 DE 23 DE SETEMBRO DE 2025

Exonera servidor do cargo em comissão no âmbito da Administração Pública Municipal e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerado, a contar de 22 de setembro de 2025, o servidor GELSON LUIZ KEMPA, inscrito no CPF nº 555.252.029-72, do Cargo de Secretário Municipal de Administração, lotado na Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto Municipal n°02 de 02 de janeiro de 2025.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos administrativos retroativos a 22 de setembro de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Francisco Beltrão – PR, em 23 de setembro de 2025.

ANTONIO PEDRON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hallynne Spada
Código Identificador:F60D2BE6

ASSESSORIA LEGISLATIVA
PORTARIA Nº 594 DE 23 DE SETEMBRO DE 2025

PORTARIA Nº 594 DE 23 DE SETEMBRO DE 2025

Revoga a designação de servidora para o exercício de função gratificada e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e considerando o disposto na Lei Municipal nº 4.260/2014, que trata da concessão de funções gratificadas no âmbito da Administração Pública Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Fica revogada, a partir de 01 de setembro de 2025, a designação da servidora NAIARA INES DOMERASKI OSTROWSKI, matrícula nº 228841, para o exercício da função gratificada de Assistente Educacional, realizada por meio da portaria municipal n.º 121 de 20 e janeiro de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos administrativos a partir de 1 de setembro de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, em 23 de setembro de 2025.

ANTONIO PEDRON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hallynne Spada
Código Identificador:9D0E0AEC

ASSESSORIA LEGISLATIVA
PORTARIA Nº 596 DE 23 DE SETEMBRO DE 2025

PORTARIA Nº 596 DE 23 DE SETEMBRO DE 2025

Dispõe sobre a concessão de Função Gratificada ao servidor efetivo e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,
RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora JOSIANE ALESSI, matrícula – nº 210821, lotada na Secretaria Municipal de Ciências e Tecnologia, a Função Gratificada correspondente ao exercício da função de Chefe do Serviço de Expediente, com o percentual de 40% (quarenta por cento) sobre o vencimento base do cargo efetivo, a partir de 01 de setembro de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos administrativos a partir de 1 de setembro de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, 23 de setembro de 2025.

ANTONIO PEDRON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hallynne Spada
Código Identificador:7A681C45

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

PUBLICAÇÃO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO
(Após rescisão contratual, e convocação dos licitantes subsequentes classificados).

O Pregoeiro designado através da Portaria Municipal nº 48 de 23 de janeiro de 2025, torna público o resultado do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90054/2025 – Processo nº 240/2025.

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis, material de higiene e limpeza e utensílios, para manutenção da casa apoio estabelecida na cidade de Curitiba, que presta atendimento a pacientes em tratamento de saúde, encaminhados pelo Município de Francisco Beltrão - PR.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: MENOR PREÇO POR ITEM
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto Municipal nº 217 de 18 de maio de 2021, do Decreto Municipal nº 15, de 10 de janeiro de 2024 e, no que couber, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022, e da legislação complementar aplicável.

1 – MANG FOODS ATACADISTA LTDA. CNPJ Nº 52.371.452/0001-83. ITENS 21 R$ 41,06; 22 R$ 18,04; 26 R$ 30,37; 34 R$ 9,16; 125 R$ 4,79; 135 R$ 4,89.
FRUSTRADO – 112.

Francisco Beltrão, 24 de setembro de 2025.

KELLY PATRICIA CARBONERA SALVATI
Pregoeira

Publicado por:
Maria Rita Brufati
Código Identificador:5C9CCC42

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

PUBLICAÇÃO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

O Pregoeiro designado através da Portaria nº 048 de 23 de janeiro de 2025, torna público o resultado do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90082/2025 – Processo nº 400/2025.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de serviços de fretamento de transporte rodoviário municipal, intermunicipal e interestadual de pessoas, para atendimento das atividades da Municipalidade.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: MENOR PREÇO POR ITEM
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto Municipal nº 217 de 18 de maio de 2021, do Decreto Municipal nº 15, de 10 de janeiro de 2024 e, no que couber, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022, e da legislação complementar aplicável.

EMPRESAS VENCEDORAS E GRUPOS/ITENS ADJUDICADOS
1 – D E G DOS SANTOS - TRANSPORTES. CNPJ Nº 23.245.973/0001-96. ITENS 02 R$ 6,47. 05 R$ 9,52.
2 – DEC TRANSPORTES E PRESTADORA DE SERVICOS LTDA. CNPJ Nº 55.878.089/0001-85. ITENS 01 R$ 6,48; 03 R$ 7,46.
3 – FLAVIO W ELTER - TRANSPORTE. CNPJ Nº 35.414.527/0001-47. ITEM 04 R$ 8,30.
VALOR TOTAL R$ 2.387.500,00 (dois milhões trezentos e oitenta e sete mil e quinhentos reais).

Francisco Beltrão, 24 de setembro de 2025.

KELLY PATRICIA CARBONERA SALVATI
Pregoeira

Publicado por:
Maria Rita Brufati
Código Identificador:CBE02CA7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90082/2025 – Processo nº 400/2025.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de serviços de fretamento de transporte rodoviário municipal, intermunicipal e interestadual de pessoas, para atendimento das atividades da Municipalidade.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: MENOR PREÇO POR ITEM
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto Municipal nº 217 de 18 de maio de 2021, do Decreto Municipal nº 15, de 10 de janeiro de 2024 e, no que couber, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022, e da legislação complementar aplicável.

EMPRESAS VENCEDORAS E GRUPOS/ITENS ADJUDICADOS
1 – D E G DOS SANTOS - TRANSPORTES. CNPJ Nº 23.245.973/0001-96. ITENS 02 R$ 6,47. 05 R$ 9,52.
2 – DEC TRANSPORTES E PRESTADORA DE SERVICOS LTDA. CNPJ Nº 55.878.089/0001-85. ITENS 01 R$ 6,48; 03 R$ 7,46.
3 – FLAVIO W ELTER - TRANSPORTE. CNPJ Nº 35.414.527/0001-47. ITEM 04 R$ 8,30.
VALOR TOTAL R$ 2.387.500,00 (dois milhões trezentos e oitenta e sete mil e quinhentos reais).

Fica autorizada a aposição de assinatura digitalizada do Prefeito nos contratos.
HOMOLOGO a presente licitação.

Francisco Beltrão, 24 de setembro de 2025.

ANTONIO PEDRON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rita Brufati
Código Identificador:D09610A1

DRH
EDITAL 318_25 PSICÓLOGO - ÁREA DA SAÚDE ADULTO PSS 010-2025

EDITAL Nº 318/2025

O Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando as disposições do Edital nº 010/2025 e os motivos que constam nos Memorandos nº 14.772/2025;

R E S O L V E

Art. 1º - CONVOCAR o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s), aprovado(s) no Processo Seletivo Simplificado aberto através do Edital nº 010/2025, para provimento de necessidade temporária de excepcional interesse público, para comparecerem no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, **no prazo de 02 (dois) dias úteis após a data de publicação deste Edital no Diário Oficial do Município,** para comprovação das informações apresentadas na inscrição e demais documentos necessários, a fim de habilitarem-se à respectiva contratação.

CARGO – PSICÓLOGO - ÁREA DA SAÚDE ADULTO

CLASS	NOME	DATA DE NASC.	NF
11º	BEATRIZ FATIMA RIGO	23/05/1997	33

Art. 2º - O não comparecimento do(s) candidato(s) ora convocado(s) na data estabelecida no artigo 1º deste Edital implicará na perda do direito à contratação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, 11 de setembro de 2025.

ANTONIO PEDRON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniella Lotici
Código Identificador:F0A91CB5

DRH
EDITAL 319_25 TÉCNICO EM ENFERMAGEM UNIDADES DE SAÚDE PSS 010-2025

EDITAL Nº 319/2025

O Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando as disposições do Edital nº 010/2025 e os motivos que constam nos Memorandos nº 14.772/2025;

R E S O L V E

Art. 1º - CONVOCAR o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s), aprovado(s) no Processo Seletivo Simplificado aberto através do Edital nº 010/2025, para provimento de necessidade temporária de excepcional interesse público, para comparecerem no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, **no prazo de 02 (dois) dias úteis após a data de publicação deste Edital no Diário Oficial do Município,** para comprovação das informações apresentadas na inscrição e demais documentos necessários, a fim de habilitarem-se à respectiva contratação.

CARGO – TÉCNICO EM ENFERMAGEM – UNIDADES DE SAÚDE

CLASS	NOME	DATA DE NASC.	NF
43º	KETLYN FERNANDES GLIENKE	27/04/2001	19

Art. 2º - O não comparecimento do(s) candidato(s) ora convocado(s) na data estabelecida no artigo 1º deste Edital implicará na perda do direito à contratação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, 11 de setembro de 2025.

ANTONIO PEDRON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniella Lotici
Código Identificador:9FE3EEB8

DRH
EDITAL 320_25 TÉCNICO EM ENFERMAGEM UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO PSS 010-2025

EDITAL Nº 320/2025

O Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando as disposições do Edital nº 010/2025 e os motivos que constam nos Memorandos nº 14.772/2025.

R E S O L V E

Art. 1º - CONVOCAR o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s), aprovado(s) no Processo Seletivo Simplificado aberto através do Edital nº 010/2025, para provimento de necessidade temporária de excepcional interesse público, para comparecerem no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, **no prazo de 02 (dois) dias úteis após a data de publicação deste Edital no Diário Oficial do Município,** para comprovação das informações apresentadas na inscrição e demais documentos necessários, a fim de habilitarem-se à respectiva contratação.

CARGO – TÉCNICO EM ENFERMAGEM - UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO

CLASS	NOME	DATA DE NASC.	NF
12º	ANISIA IRACI KLEIN BACH	21/12/1963	25
13º	SANDRA MARA CAVILHA DOS SANTOS	30/06/1963	25

Art. 2º - O não comparecimento do(s) candidato(s) ora convocado(s) na data estabelecida no artigo 1º deste Edital implicará na perda do direito à contratação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, 11 de setembro de 2025.

ANTONIO PEDRON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniella Lotici
Código Identificador:2E3C9380

DRH
EDITAL 324-25 REPOSICIONAMENTO DA LISTA DE CLASSIFICADOS - FINAL DE FILA 010-2025 ORIENTADOR SOCIAL

EDITAL Nº 324/2025

O **PREFEITO DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Edital de Abertura nº 010/2025, datado de 30 de janeiro de 2025, e

CONSIDERANDO o Edital nº 056/2025, de 05 de março de 2025, que homologou o resultado final do Processo Seletivo Simplificado;

CONSIDERANDO a ordem de classificação estabelecida no Edital nº 056/2025;

CONSIDERANDO a convocação de todos os aprovados para o cargo de Orientador Social;

CONSIDERANDO que o Item 10.6 do Edital nº 010/2025 estabeleceu que os candidatos que não pudessem ou desejassem assumir a vaga disponibilizada por ocasião da primeira convocação poderiam solicitar formalmente, por uma única vez, o reposicionamento no último lugar da lista de classificados, a fim de serem convocados futuramente, caso houvesse necessidade dentro da validade do certame;

CONSIDERANDO as solicitações de reposicionamento para o final da lista de classificados de candidatos convocados para assumirem as vagas de Orientador Social;

TORNA PÚBLICO a ordem de reposicionamento da lista de classificados do cargo de Orientador Social, conforme os candidatos que solicitaram o reposicionamento para as convocações das novas vagas disponibilizadas:

CARGO: ORIENTADOR SOCIAL

Candidato	Classificação Final	Reposicionamento
EDNA PIMENTEL	1º	49º
DÉBORA SUIANE FARIAS DE PAULA	5º	50º
GIGLIANE PATRÍCIA PASSOS DE ANDRADE	17º	51º
GABRIELA SARTOR	28º	52º
JULIANA SALVADOR MINETO	34º	53º
ANGELA MARIA DOS SANTOS	35º	54º

CARGO: ORIENTADOR SOCIAL - AFRODESCENDENTE

Candidato	Classificação Final	Reposicionamento
TAÍS EDUARDA DA SILVA NICLOTE	3º	4º

Francisco Beltrão, 15 de setembro de 2025.

ANTÔNIO PEDRON
Prefeito de Francisco Beltrão – PR

Publicado por:
Daniella Lotici
Código Identificador:BF6163D4

DRH
EDITAL 325_25 ORIENTADOR SOCIAL - ASSISTÊNCIA SOCIAL - PSS 010-2025

EDITAL Nº 325/2025

O Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando as disposições do Edital nº 010/2025 e os motivos que constam nos Memorandos nº 14.422/2025;

R E S O L V E

Art. 1º - CONVOCAR o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s), aprovado(s) no Processo Seletivo Simplificado aberto através do Edital nº 010/2025, para provimento de necessidade temporária de excepcional interesse público, para comparecerem no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, **no prazo de 02 (dois) dias úteis após a data de publicação deste Edital no Diário Oficial do Município,** para comprovação das informações apresentadas na inscrição e demais documentos necessários, a fim de habilitarem-se à respectiva contratação.

CARGO –ORIENTADOR SOCIAL –FINAL DE FILA

CLASS	NOME	DATA DE NASC.	NF
49º	EDNA PIMENTEL	29/07/1979	45
50º	DÉBORA SUIANE FARIAS DE PAULA	20/04/1999	31
51º	GIGLIANE PATRÍCIA PASSOS DE ANDRADE	03/11/1975	14

CARGO –ORIENTADOR SOCIAL – AFRODESCENDENTE – FINAL DE FILA

CLASS	NOME	DATA DE NASC.	NF
4º	TAÍS EDUARDA DA SILVA NICLOTE	17/06/1991	5

Art. 2º - O não comparecimento do(s) candidato(s) ora convocado(s) na data estabelecida no artigo 1º deste Edital implicará na perda do direito à contratação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, 15 de setembro de 2025.

ANTONIO PEDRON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniella Lotici
Código Identificador:4F4D92FB

DRH
EDITAL 326_25 ASSISTENTE SOCIAL - ASSISTÊNCIA SOCIAL - PSS 010-2025

EDITAL Nº 326/2025

O Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando as disposições do Edital nº 010/2025 e os motivos que constam nos Memorandos nº 14.422/2025;

R E S O L V E

Art. 1º - CONVOCAR o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s), aprovado(s) no Processo Seletivo Simplificado aberto através do Edital nº 010/2025, para provimento de necessidade temporária de excepcional interesse público, para comparecerem no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, **no prazo de 02 (dois) dias úteis após a data de publicação deste Edital no Diário Oficial do Município,** para comprovação das informações apresentadas na inscrição e demais documentos necessários, a fim de habilitarem-se à respectiva contratação.

CARGO – ASSISTENTE SOCAL

CLASS	NOME	DATA DE NASC.	NF
29º	LUCIMARA PARTICHELI	21/07/1982	18
30º	CLAUDETE DE FATIMA LAZARIN DE OLIVEIRA	13/01/1985	17
31º	ELIANE DOS SANTOS	12/03/1986	17
32º	MARIZE NASCIMENTO DE CARVALHO PETRY	27/11/1977	17

Art. 2º - O não comparecimento do(s) candidato(s) ora convocado(s) na data estabelecida no artigo 1º deste Edital implicará na perda do direito à contratação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, 15 de setembro de 2025.

ANTONIO PEDRON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniella Lotici
Código Identificador:CFBA13AB

DRH
EDITAL 332_25 AGENTE ADMINISTRATIVO - PSS 010-2025

EDITAL Nº 332/2025

O Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando as disposições do Edital nº 010/2025 e os motivos que constam nos Memorandos nº 14.961 e 15.292/2025;

R E S O L V E

Art. 1º - CONVOCAR o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s), aprovado(s) no Processo Seletivo Simplificado aberto através do Edital nº 010/2025, para provimento de necessidade temporária de excepcional interesse público, para comparecerem no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, **no prazo de 02 (dois) dias úteis após a data de publicação deste Edital no Diário Oficial do Município,** para comprovação das informações apresentadas na inscrição e demais documentos necessários, a fim de habilitarem-se à respectiva contratação.

CARGO – AGENTE ADMINISTRATIVO - AFRODESCENDENTE

CLASS	NOME	DATA DE NASC.	NF
15º	RAFAEL BARROS RAMALHO	04/03/1993	23
16º	DANIEL AUGUSTO SANTOS PORTO	24/08/1998	22
17º	ILENIR DE FATIMA KLOSOSKI *(contratada vaga geral)*	14/11/1969	22

Art. 2º - O não comparecimento do(s) candidato(s) ora convocado(s) na data estabelecida no artigo 1º deste Edital implicará na perda do direito à contratação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, 23 de setembro de 2025.

ANTONIO PEDRON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniella Lotici
Código Identificador:F6191405

DRH
EDITAL 333_25 AGENTE ADMINISTRATIVO - PSS 010-2025

EDITAL Nº 333/2025

O Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando as disposições do Edital nº 010/2025 e os motivos que constam nos Memorandos nº 15.493/2025;

R E S O L V E

Art. 1º - CONVOCAR o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s), aprovado(s) no Processo Seletivo Simplificado aberto através do Edital nº 010/2025, para provimento de necessidade temporária de excepcional interesse público, para comparecerem no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, **no prazo de 02 (dois) dias úteis após a data de publicação deste Edital no Diário Oficial do Município,** para comprovação das informações apresentadas na inscrição e demais documentos necessários, a fim de habilitarem-se à respectiva contratação.

CARGO – AGENTE ADMINISTRATIVO

CLASS	NOME	DATA DE NASC.	NF
162º	VANESSA FREIRE CORDOVIL	15/06/1999	21
163º	GRACIELA TEREZINHA MEDINA CUSTÓDIO	26/02/1980	21
164º	PATRICIA SILVA LOPES	30/12/1988	21

Art. 2º - O não comparecimento do(s) candidato(s) ora convocado(s) na data estabelecida no artigo 1º deste Edital implicará na perda do direito à contratação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, 23 de setembro de 2025.

ANTONIO PEDRON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniella Lotici
Código Identificador:CFCD143C

DRH
EDITAL 335_25 PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20H - ÁREA URBANA - PSS 001-2025

EDITAL Nº 335/2025

O Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando as disposições do Edital nº 001/2025 e os motivos que constam no Memorando nº 15.760/2025;

R E S O L V E

Art. 1º - CONVOCAR o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s), aprovado(s) no Processo Seletivo Simplificado aberto através do Edital nº 001/2025, para provimento de necessidade temporária de excepcional interesse público, para comparecerem no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, **no prazo de 02 (dois) dias úteis após a data de publicação deste Edital no Diário Oficial do Município,** para comprovação das informações apresentadas na inscrição e demais documentos necessários, a fim de habilitarem-se à respectiva contratação.

CARGO – PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20H - ÁREA URBANA

CLASS	NOME	DATA DE NASC.	NF
242º	MARIA GABRIELY LIMA DA ROSA	19/02/2006	5
243º	STEFANY CAROLINI SUPTIL	21/06/2007	5
244º	NICOLE BELIN OSOWSKI ROA BORGES	11/10/2007	5
245º	JULLIA APARECIDA MOCELLIN	29/10/2007	5

Art. 2º - O não comparecimento do(s) candidato(s) ora convocado(s) na data estabelecida no artigo 1º deste Edital implicará na perda do direito à contratação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, 23 de setembro de 2025.

ANTONIO PEDRON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniella Lotici
Código Identificador:E699A239

DRH
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO - SETEMBRO _79

CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO
Nº 803/2025 – EDITAL Nº 010/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
CONTRATADO(A): LUAN MACHADO
OBJETO: admissão do(a) CONTRATADO(A) na função temporária de Odontólogo - ESB, conforme atribuições e especificações da Lei nº 5.180/2025 e do Edital nº 010/2025, para atendimento a necessidade temporária de excepcional interesse público.
VIGÊNCIA: 01/10/2025 até 13/03/2026
DATA DA ASSINATURA: 22/09/2025
FORO: Comarca de Francisco Beltrão – PR.

Publicado por:
Daniella Lotici
Código Identificador:AB15D61E

PREVBEL
598_2025 -APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA - CIRLEI BRITO ROCHA

PORTARIA Nº 598/2025, DE 23 DE SETEMBRO DE 2025.

Concede aposentadoria voluntária à servidora CIRLEI BRITO ROCHA, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando os documentos constantes no Protocolo 1Doc nº 17.315/2025, bem como o disposto na Lei nº 3.141, de 28 de dezembro de 2004, no art. 6º da Lei nº 4.872, de 15 de dezembro de 2021, e na Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a aposentadoria voluntária à servidora CIRLEI BRITO ROCHA, ocupante do cargo de Agente de Serviços Gerais, matrícula funcional nº 197061, atualmente enquadrada no Nível 001-16.

Art. 2º O servidor perceberá o valor de R$ 3.016,45 (três mil, dezesseis reais e quarenta e cinco centavos), correspondente a 100% (cem por cento) do último vencimento-base recebido em atividade,

acrescido de 40% (quarenta por cento) dos adicionais por tempo de serviço.
Parágrafo único. Os proventos de aposentadoria serão revistos na forma prevista do art. 7º da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, garantida a paridade de vencimentos com os servidores em atividade.

Art. 3º Nos termos do inciso IV, do art. 32, da Lei nº 4.106, de 11 de outubro de 2013, fica declarada a vacância do cargo público relacionado.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.

Francisco Beltrão, 23 de setembro de 2025.

ANTONIO PEDRON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nadia de Fatima Soster
Código Identificador:85280D24

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA 022/2025

PORTARIA N° 022/2025, de 24 de setembro de 2025.

EMENTA: Estabelece nova data para pagamento da remuneração dos servidores e dos subsídios dos vereadores da Câmara Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná.

Melchisedeque de Oliveira Machado Filho, Vereador Presidente da Câmara Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

Considerando a necessidade de adequar os procedimentos administrativos internos desta Casa de Leis às exigências legais e operacionais dos sistemas governamentais EFD-Reinf e eSocial, os quais requerem o envio prévio das informações de remuneração antes da efetivação dos pagamentos;

Considerando que a antecipação da data de pagamento visa garantir maior conformidade fiscal, evitar inconsistências e penalidades, bem como permitir o correto fechamento da folha, a conferência das informações e o cumprimento das obrigações acessórias;

Considerando ainda o disposto no artigo 198 da Lei Orgânica Municipal de General Carneiro e a necessidade de regulamentar sua aplicação de forma eficiente e segura para a gestão pública.

RESOLVE:

Art. 1° Fica estabelecido que o pagamento dos vencimentos dos servidores públicos da Câmara Municipal de General Carneiro, bem como o pagamento dos subsídios dos vereadores desta Casa de Leis, será realizado no penúltimo dia útil de cada mês trabalhado.

Art. 2° Esta Portaria revoga integralmente a Portaria nº 002/2017, de 04 de janeiro de 2017, e demais disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se.

Plenário Sebastião Branco Costa, Câmara Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, 24 de setembro de 2025.

MELCHISEDEQUE DE OLIVEIRA MACHADO FILHO
Presidente da Câmara Municipal de General Carneiro – PR

Publicado por:
Robson Luiz da Cruz
Código Identificador:9A459380

CÂMARA MUNICIPAL
PUBLICAÇÃO DAS REQUISIÇÕES DE DIÁRIAS 31, 32, 33, 34 E 35 DE 2025

PUBLICAÇÃO DAS REQUISIÇÕES DE DIÁRIAS 31, 32, 33, 34 e 35 de 2025
Requisição de diária nº 031/2025
Nome: **ANTONIO JOARILSO LINS RODRIGUES**
Cargo: Vereador
Destino: FOZ DO IGUAÇU-PR
Período: de 09/09/2025 á 12/09/2025
Observação **83º ENCONTRO NACIONAL DE DETRANS – FOZ DO IGUAÇU/PR**
NÚMERO DE DIÁRIAS: 03 (TRÊS) INTEGRAIS E UMA PARCIAL, R$ 2.458,58 (DOIS MIL QUATROCENTOS E CINQUENTA E OITO REAIS E CINQUENTA E OITO CENTAVOS).
Requisição de diária nº 032/2025
Nome: **ALCEMIR OLIVEIRA DA CRUZ**
Cargo: Vereador
Destino: FOZ DO IGUAÇU-PR
Período: de 09/09/2025 á 12/09/2025
Observação **83º ENCONTRO NACIONAL DE DETRANS – FOZ DO IGUAÇU/PR.**
NÚMERO DE DIÁRIAS: 03 (TRÊS) INTEGRAIS E UMA PARCIAL, R$ 2.458,58 (DOIS MIL QUATROCENTOS E CINQUENTA E OITO REAIS E CINQUENTA E OITO CENTAVOS).
Requisição de diária nº 033/2025
Nome: **MELCHISEDEQUE DE OLIVEIRA MACHADO FILHO**
Cargo: Vereador Presidente.
Destino: FOZ DO IGUAÇU-PR
Período: de 09/09/2025 á 12/09/2025
Observação **83º ENCONTRO NACIONAL DE DETRANS – FOZ DO IGUAÇU/PR.**
NÚMERO DE DIÁRIAS: 03 (TRÊS) INTEGRAIS E UMA PARCIAL, R$ 2.458,58 (DOIS MIL QUATROCENTOS E CINQUENTA E OITO REAIS E CINQUENTA E OITO CENTAVOS).
Requisição de diária nº 034/2025
Nome: **ALISON BRUNO NICOLAICO DE JESUS**
Cargo: Servidor
Destino: Curitiba - PR
Período: de 16/09/2025 á 19/09/2025
Observação **LICITAEXPO 2025,** dias 16, 17, 18 e 19 de setembro, a ser ministrado pela empresa UNYFLEX - UNYGOV GOVERNANCE CAPACITAÇÃO E TREINAMENTOS GOVERNAMENTAIS LTDA.
NÚMERO DE DIÁRIAS: 03 (TRÊS) INTEGRAIS E UMA PARCIAL, R$ 1.770,20 (MIL SETECENTOS E SETENTA REAIS E VINTE CENTAVOS).
Requisição de diária nº 035/2025
Nome: **ROBSON LUIZ DA CRUZ**
Cargo: Servidor
Destino: Curitiba - PR
Período: de 16/09/2025 á 19/09/2025
Observação **LICITAEXPO 2025,** dias 16, 17, 18 e 19 de setembro, a ser ministrado pela empresa UNYFLEX - UNYGOV GOVERNANCE CAPACITAÇÃO E TREINAMENTOS GOVERNAMENTAIS LTDA.
NÚMERO DE DIÁRIAS: 03 (TRÊS) INTEGRAIS E UMA PARCIAL, R$ 1.770,20 (MIL SETECENTOS E SETENTA REAIS E VINTE CENTAVOS).

Publicado por:
Robson Luiz da Cruz
Código Identificador:8627123D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo de Licitação N° 178/2025
Pregão Eletrônico N° 067/2025

TIPO: MENOR PREÇO/ITEM

A Comissão Especial de Licitação, da entidade PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria n°340/2025, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia **07 de outubro de 2025, às 09h00min**, no endereço eletrônico Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil www.bll.org.br o recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação N° **067/2025** na modalidade Pregão Eletrônico.

Informamos que a íntegra do Edital encontra-se no endereço supracitado, no site www.generalcarneiro.pr.gov.br e no www.bll.org.br e solicitações através do e-mail: licitação@generalcarneiro.pr.gov.br.

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de móveis, eletrônicos e eletrodomésticos destinados a suprir as necessidades da Administração Municipal

General Carneiro - PR, 24 de setembro de 2025.

ADIR SOARES MARTINS
Pregoeiro

Publicado por:
Adir Soares Martins
Código Identificador:97D2D07D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

EXTRATOS CONTRATUAIS
Processo Administrativo Licitatório: 161/2025
Pregão Eletrônico: 057/2025
Contratante: Prefeitura Municipal de General Carneiro/PR.
Vigência dos Contratos: 25/09/2025 à 25/09/2026

Objeto: Registro de preços para futura e eventual Aquisição de Tubos de Concreto, destinado a reconstrução e recuperação de tubulações de esgoto e rede de água fluvial, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Obras do Município de General Carneiro/PR
--
Contratada: KPM CONSTRUÇÕES LTDA
Contrato: 320/2025
Ata de Registro de Preços: 210/2025
Valor Estimado da Despesa: R$ 151.970,00 (cento e cinquenta e um mil, novecentos e setenta reais).
--
Contratada: WEBER ARTEFATOS DE CONCRETO LTDA
Contrato: 321/2025
Ata de Registro de Preços: 211/2025
Valor Estimado da Despesa: R$ 367.360,00 (trezentos e sessenta e sete mil trezentos e sessenta reais).
--
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Cód. Red.	Un. Orç.	Proj./Ativ.	Recurso	Elemento Despesa
162	02.007	2.047	000	3.3.90.30

--
General Carneiro – Estado do Paraná, 24 de setembro de 2025.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adir Soares Martins
Código Identificador:DBA2E52C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

EXTRATO CONTRATUAL

Processo Licitatório nº 174/2025
Inexigibilidade: 034/2025
Adjudicação/ Homologação: 23/09/2025
Contrato: 007/2025
Adesão a Ata de Registro de Preços nº 087/2025
Convênio: SECID
Processo de Origem:116/2025
Contratada: **PINHEIRO S VEICULOS LTDA**
Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO**
Vigência: 25/09/2025 à 25/09/2026

Valor: 108.900,00 (cento e oito mil e novecentos reais).
Recursos: 02.002.04.122.0003.2042.4.4.90.52.00 911 (34)

Objeto: "**Aquisição de 02 (dois) veículos automotores novos, zero quilômetro, na categoria Hatch, destinados a atender às necessidades da Administração Municipal de General Carneiro/PR, visando ampliar e modernizar a frota oficial, mediante adesão à Ata de Registro de Preços nº 087/2025 decorrente do Pregão Eletrônico n° 116/2025, gerida pela Secretaria de Estado das Cidades do Paraná – SECID"**.

General Carneiro – Estado do Paraná, 24 de setembro de 2025.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adir Soares Martins
Código Identificador:3103DBFD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

EXTRATO CONTRATUAL

Processo Licitatório nº 174/2025
Inexigibilidade: 034/2025
Adjudicação/ Homologação: 23/09/2025
Contrato: 006/2025
Adesão a Ata de Registro de Preços nº 087/2025
Convênio: SECID
Processo de Origem:116/2025
Contratada: **PINHEIRO S VEICULOS LTDA**
Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO**
Vigência: 25/09/2025 à 25/09/2026

Valor: 108.900,00 (cento e oito mil e novecentos reais).
Recursos: 02.002.04.122.0003.2042.4.4.90.52.00 912 (34)

Objeto: "**Aquisição de 02 (dois) veículos automotores novos, zero quilômetro, na categoria Hatch, destinados a atender às necessidades da Administração Municipal de General Carneiro/PR, visando ampliar e modernizar a frota oficial, mediante adesão à Ata de Registro de Preços nº 087/2025 decorrente do Pregão Eletrônico n° 116/2025, gerida pela Secretaria de Estado das Cidades do Paraná – SECID"**.

General Carneiro – Estado do Paraná, 24 de setembro de 2025.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adir Soares Martins
Código Identificador:1B752753

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

EXTRATO CONTRATUAL

Processo Licitatório nº 175/2025
Inexigibilidade: 035/2025
Adjudicação/ Homologação: 23/09/2025
Contrato: 005/2025
Adesão a Ata de Registro de Preços nº 087/2025
Convênio: SECID
Processo de Origem:116/2025
Contratada: **PINHEIRO S VEICULOS LTDA**
Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO**
Vigência: 25/09/2025 à 25/09/2026

Valor: 108.900,00 (cento e oito mil e novecentos reais).
Recursos: 02.008.18.541.0010.2305.4.4.90.52.00 910 (327)

Objeto: "**Aquisição de veículo automotor novo, zero quilômetro, na categoria Hatch, destinado a atender às necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente de General Carneiro/PR, visando ampliar e modernizar a frota oficial, mediante adesão à Ata de Registro de Preços nº 087/2025 decorrente do Pregão Eletrônico n° 116/2025, gerida pela Secretaria de Estado das Cidades do Paraná – SECID"**.

General Carneiro – Estado do Paraná, 24 de setembro de 2025.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adir Soares Martins
Código Identificador:20278F17

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

EXTRATO CONTRATUAL

Processo Licitatório nº 176/2025
Inexigibilidade: 036/2025
Adjudicação/ Homologação: 23/09/2025
Contrato: 004/2025
Adesão a Ata de Registro de Preços nº 087/2025
Convênio: SECID
Processo de Origem:116/2025
Contratada: **PINHEIRO S VEICULOS LTDA**
Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO**
Vigência: 25/09/2025 à 25/09/2026

Valor: 110.900,00 (cento e dez mil e novecentos reais).
Recursos: 02.004.12.361.0016.2044.4.4.90.52.00 914 (94)

Objeto: "**Aquisição de veículo automotor novo, zero quilômetro, na categoria Sedan, destinado a atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura General Carneiro/PR, visando ampliar e modernizar a frota oficial, mediante adesão à Ata de Registro de Preços nº 087/2025 decorrente do Pregão Eletrônico n° 116/2025, gerida pela Secretaria de Estado das Cidades do Paraná – SECID."**.

General Carneiro – Estado do Paraná, 24 de setembro de 2025.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adir Soares Martins
Código Identificador:80BFB531

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

EXTRATO CONTRATUAL

Processo Licitatório nº 177/2025
Inexigibilidade: 037/2025
Adjudicação/ Homologação: 23/09/2025
Contrato: 003/2025
Adesão a Ata de Registro de Preços nº 087/2025
Convênio: SECID
Processo de Origem:116/2025
Contratada: **PINHEIRO S VEICULOS LTDA**
Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO**
Vigência: 25/09/2025 à 25/09/2026

Valor: 110.900,00 (cento e dez mil e novecentos reais).
Recursos: 04.001.08.122.0015.2067.4.4.90.52.00 913 (248)

Objeto: "**Aquisição de veículo automotor novo, zero quilômetro, na categoria Sedan, destinado a atender às necessidades da Secretaria Municipal Assistência Social e Habitação de General Carneiro/PR, visando ampliar e modernizar a frota oficial, mediante adesão à Ata de Registro de Preços nº 087/2025 decorrente do Pregão Eletrônico n° 116/2025, gerida pela Secretaria de Estado das Cidades do Paraná – SECID"**.

General Carneiro – Estado do Paraná, 24 de setembro de 2025.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adir Soares Martins
Código Identificador:6139FDB2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

Processo Licitatório nº 161/2025
Pregão Eletrônico nº 057/2025
Adjudicação e Homologação: 24/09/2025
Objeto: Registro de preços para futura e eventual Aquisição de Tubos de Concreto, destinado a reconstrução e recuperação de tubulações de esgoto e rede de água fluvial, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Obras do Município de General Carneiro/PR

Fornecedores Vencedores:

EMPRESAS	QNT ITEM
WEBER ARTEFATOS DE CONCRETO LTDA	02
KPM CONSTRUÇÕES LTDA	04

General Carneiro - Paraná, 24 de setembro de 2025.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Adir Soares Martins
Código Identificador:A3F8C0EB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Resolução 12/2025

O Conselho Municipal de Assistência Social com endereço na Rua Interventor Manoel Ribas, N° 329 – Centro, nesta cidade de General Carneiro – Paraná, CEP: 84660-000 instituído através da Lei Municipal n° 478 de 26 de Maio de 1996, em conformidade com a Lei municipal 1.114/2010. Registrada na ATA 09/2025 do dia 23 de Setembro de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a inscrição da Associação de Mulheres Agricultoras Sabores do Campo, inscrita no CNPJ nº 52.760.619/0001-06, com sede na Comunidade de Santa Lídia, município de General Carneiro – PR, neste Conselho, sob o número de inscrição 01/2025.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

General Carneiro – PR, 23 de Setembro de 2025.

ADRIANE DE F. KRULIKOSKI
Presidente Do CMAS

Publicado por:
Denise Maciel Kukul Zanlorenzi
Código Identificador:E813AFD9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER
DECRETO MUNICIPAL Nº. 333 DE 24 DE SETEMBRO DE 2025

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial.

O Prefeito Municipal de General Carneiro - Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e devidamente autorizado pela Lei Municipal nº 2.120 de 23 de setembro de 2025.

DECRETA:

Art. 1º - Na conformidade com o disposto no artigo 42 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento vigente um Crédito Adicional Especial no valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) nos valores e discriminações abaixo:

Fonte	Funcional Programática	Descrição	Elemento	Valor
000	02.007.04.122.0009.2.047	MANUT. SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	3.3.90.36	R$ 50.000,00

Art. 2º - Os recursos destinados à abertura dos créditos referidos no artigo anterior terão como origem, nos termos do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, a dedução parcial da seguinte dotação orçamentária:

Fonte	Funcional Programática	Descrição	Elemento	Valor
000	02.008.18.541.0010.2.305	MANUTENÇÃO SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE	3.3.90.39	R$ 50.000,00

ART. 3º - ART. 3º - Fica autorizado ao Poder Executivo a fazer a alteração no PPA 2022/2025, na LDO e na LOA vigente para inclusão das despesas, projetos e programas previstos no art. 1º do presente Decreto.

Gabinete do Prefeito Municipal de General Carneiro – Paraná, 24 de setembro de 2025.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzana de Oliveira Machado
Código Identificador:1948A912

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

CMDCA - CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
ATA N° 434/2025-CMDCA

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE GOIOERÊ/PR – Aos vinte e três dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e cinco, às nove horas, nas dependências da Secretaria Municipal de Assistência Social, situada na Avenida Mauro Mori, nº 1164, Jardim Lindóia, neste município de Goioerê, Estado do Paraná, foi realizada a Reunião Ordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), conforme calendário previamente estabelecido. A presidente do referido Conselho, senhora Angela Maria Souza Zabot, deu início à reunião cumprimentando os conselheiros presentes, agradecendo a participação e deixou uma mensagem onde destacou a necessidade de empatia. Em seguida, deu-se início à ordem do dia, tendo como pauta o Relatório de Gestão e a abertura de Chamamento Público para selecionar projetos entre as entidades inscritas no CMDCA. Quanto ao relatório de gestão referente aos meses de julho e agosto, o mesmo foi apresentado e passado para que todos tomassem conhecimento. Quanto a segunda pauta abertura de chamamento Pública foi explicado que o mesmo deverá ser aberto ainda esse ano e os projetos deverão ser executados no ano de 2026. O valor total será de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais) para financiamento de projetos apresentados por entidades registradas e devidamente regularizadas junto ao CMDCA. Cada entidade poderá submeter proposta de intervenção com valor máximo de até R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), respeitando os critérios estabelecidos nas normativas vigentes, em especial as deliberações do próprio Conselho. As entidades representadas no conselho apresentaram alguém projetos sendo analisados a relevância e os interesses do público alvo que são crianças e adolescentes. Ficou marcado uma reunião extraordinária para o dia primeiro de outubro as 09:00 hs, onde será deliberado sobre os eixos e o edital do chamamento. Passada a palavra para a Sra. Cássia Fernanda Mercúrio a mesma apresentou o Projeto 129 – Escola de Pais, nome dado fazendo referência ao art. 129 do ECA, visando abranger pais de crianças e adolescentes que tiveram seus direitos violados, explicou que o projeto acontecerá uma vez por mês e serão dez oficinas com temas variados, sendo que o conselho tutelar vai notificar as famílias para participarem. No início serão quarenta famílias, e outras poderão ser inseridas durante o ano. A Sra Cássia convidou as profissionais participantes do Conselho para contribuir com o projeto. Nada mais havendo a ser tratado e não tendo nenhum outro conselheiro solicitado o uso da palavra, a presidente agradeceu a presença de todos. **Eu, Claudia Adriana Cacela Ilto de Moura, dou fé e lavrei a presente ata. A lista de presença segue em anexo.**

Publicado por:
Claudia Adriana Cacela Ilto de Moura
Código Identificador:C8B863A3

SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 715/2025

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE COMISSÃO PARA AVALIAÇÃO DE IMÓVEIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O senhor PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, Prefeito de Goioerê, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o art. 76, VIII, da Lei Orgânica do Município de Goioerê.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para constituir comissão permanente de avaliação de bens patrimoniais imóveis no período de 25/09/2025 a 31/12/2025:
I - BRUNO SCARDELATO TERTULINO, matrícula n.º 506240, ocupante do cargo de engenheiro civil, com formação em engenharia civil – CREA-Pr n.º 177.826-D, lotado na Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Urbano;
II - ELIANDERSON ALVES FERREIRA, matrícula n.º 406421, ocupante do cargo de Diretor do Departamento de Arquitetura e Urbanismo, com formação em arquitetura – CAU-Pr n.º 11.7550-5; lotado na Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Urbano;
III - JOÃO BATISTA ALVES BEZERRA, matrícula n.º 406416, ocupante do cargo de Chefe de Divisão de Frotas e Veículos, corretor de imóveis – CRECI-Pr n.º 33446, lotado na Secretaria de Administração.

Art. 2º São atribuições da comissão examinar e avaliar bens patrimoniais imóveis para fins de alienação, transferência e permuta e

outros, além de auxiliar nos procedimentos de alienação de bens patrimoniais imóveis.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO".
Goioerê - Paraná, 24 de setembro de 2025.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:
Fernando Roberto Parolo
Código Identificador:3215CC39

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 713/2025

Concede Férias regulares e dá outras providências.

O senhor Pedro Antonio de Oliveira Coelho, Prefeito de Goioerê, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o art. 76, VIII, da Lei Orgânica do Município de Goioerê, e

Considerando o disposto no art. 34 da Lei Complementar n° 11/2009,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, ao servidor público municipal, JOSE GRACIANO DE SOUZA, ocupante do cargo efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, lotado na Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas, férias regulamentares por 30 (trinta) dias, para gozá-las de 01/10/2025 a 30/10/2025, referente ao período aquisitivo 2022/2023, conforme art. 84 e seguintes da Lei Complementar nº 11/2009.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO".
Goioerê – Paraná, 23 de setembro de 2025.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:3AEE34E9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
REDE DE PROTEÇÃO - ATA N° 004/2025

Aos vinte e sete dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e cinco na Secretaria Municipal de Assistência Social, localizado na Av. Mauro Mori, nº 1164, Jardim Lindóia na cidade de Goioerê-Pr, com início às 09:00 horas, reuniram-se para Reunião Ordinária os membros da rede de proteção e demais convidados que assinaram a lista de presença anexa. Aberta a reunião, a coordenadora Sra Cássia deu as boas vindas a todos e fez a leitura da ata da Núcleo da Pessoa Idosa e da Pessoa com Deficiência. A Coordenadora Cássia explicou sobre as diferenças e atribuições das comissões e dos conselhos, e da rede de proteção. Foi levada a plenária se abre o grupo de whatsapp para todos os representantes ou se deixa só entre os membros da rede, sendo deliberado que o grupo de whatsapp será composto pelos membros nomeados no decreto. Cassia informou que o Ministério Público a convocou para prestar esclarecimentos sobre a periodicidade das reuniões de rede, sendo esclarecido os trabalhos que foram realizados nesse ano, o porque não teve reunião no mês de julho, foi explicado sobre as comissões criadas, bem como o decreto de nomeação, decreto de regulamentação da rede, regimento interno aprovado e que foi definido a última quarta-feira do mês para as reuniões da rede. A coordenadora informou que foi criado o e-mail raps@goioere.gov.pr.br para comunicação e envio de pautas. Ficou definido que vai ser aberta uma comunidade no whatsapp sobre a rede para fazer os informes, sendo que todos poderão participar. O regimento interno foi passado para que todos possam ter ciência e a ata da última reunião foi lida e aprovada. Nada mais havendo a ser tratado, encerrada a reunião, eu Claudia Adriana Cacela Ilto de Moura lavrei a presente ata que será assinada pelos presentes, anexando juntamente a lista de presença.

Publicado por:
Claudia Adriana Cacela Ilto de Moura
Código Identificador:0EECAD2F

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 44/2025
PROCESSO LICITATÓRIO N° 125/2025
OBJETO: Contratação de empresa especializada em realizar a Decoração Natalina na cidade de Goioerê-PR para o natal 2025 denominado "Goioerê volta a brilhar", incluindo Aquisição e Locação de Objetos p/ Decoração Natalina, Manutenção de Estruturas Metálicas Existentes, incluindo a Mão de obra p/ Serviço de Montagem, Manutenção e Desmontagem.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
CONTRATADO: G3 LOG ESTRUTURAS PARA EVENTOS LTDA
VALOR DA DESPESA: R$ 500.000,00

DATA: 24/09/2025

PEDRO ANTÔNIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tiago Queiroz de Loyola da Silva
Código Identificador:F7E261FD

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
EDITAL DE CREDENCIAMENTO

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/2025
INEXIGIBILIDADE Nº 048/2025

CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE CALCULADORA ELETRÔNICA, IMPRESSORA À LASER, JATO DE TINTA E MATRICIAL E MÁQUINA DE ESCREVER PERTENCENTES A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE GOIOERÊ-PR

O Município de Goioerê-Pr, por meio dos servidores abaixo descritos, nomeados através da **Portaria nº 037/2025**, comunica aos interessados no objeto do Edital de Chamamento Público nº 006/2025, que após analisar a documentação de habilitação, e em conformidade com o item nº 4.3 do edital, credencia o interessado abaixo:

CREDENCIADA
V S SANTOS & ALMEIDA LTDA ME

Comunica outrossim, que a partir da publicação deste, passa a fluir o prazo de 3 (três) dias úteis, para qualquer interessado que se sinta prejudicado, interpor recurso, nos termos do item 6, do Edital.

Goioerê-Pr, 24 de setembro de 2025.

Assinado Digitalmente
TIAGO FAQUINETI DE ARAGÃO
Agente de Contratação

Assinado Digitalmente
LUCIANA SCUDELER BARRADAS
Equipe de Apoio

Assinado Digitalmente
TIAGO QUEIROZ DE LOYOLA DA SILVA
Equipe de Apoio

Assinado Digitalmente
KESIA LOPES DA SILVA
Equipe de Apoio

Publicado por:
Tiago Faquineti de Aragão
Código Identificador:C1F05444

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
EXTRATO DO CONTRATO N° 97/2025

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERE
Contratada: SISCOM - SEGURANÇA E TECNOLOGIA LTDA
Valor: R$ 356.428,00
Vigência: Início: 25/09/2025 **Término:** 25/09/2026
Pregão Eletrônico nº 30/2025
Objeto da Contratação: O objeto deste contrato é a PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE VIDEOMONITORAMENTO COM ARMAZENAMENTO EM NUVEM, EQUIPAMENTOS EM COMODATO, INSTALAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS DE CAPTURA DE IMAGENS, TRATAMENTO DE IMAGENS E ANALÍTICOS DE VÍDEO EM NUVEM, para vias e áreas estratégicas no Município de Goioerê.
Goioerê/PR, 24 de Setembro de 2025.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tiago Faquineti de Aragão
Código Identificador:AD68AB46

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
PROTOCOLO DE RECEBIMENTO DE DOCUMENTAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 40/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 021/2025
OBJETO: Credenciamento de Pessoas Jurídicas visando contratações futuras de SERVIÇOS DE HIGIENIZAÇÃO E LIMPEZA COMPLETA DE VEÍCULOS (LINHA LEVE, MÉDIA E PESADA) conforme as necessidades das Secretarias da Administração Pública Municipal de Goioerê/PR.

O Agente de Contratação designado através da Portaria nº 037/2025, comunica o recebimento do Envelope nº 01 – Requerimento e Documentos de Habilitação, da empresa **R FERNANDES LTDA**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 29.582.055/0001-01, referente a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 036/2025, em 23 de setembro de 2025.

A sessão para abertura do referido envelope ocorrerá no dia **01 de outubro de 2025**, as **08h30min**, na Sala de Reuniões do Paço Municipal, na Avenida Amazonas, nº 280, Jardim Lindóia, estando facultada a presença do interessado ou representante.

Goioerê-PR, 24 de setembro de 2025.

Assinado Digitalmente
TIAGO FAQUINETI DE ARAGÃO
Agente de Contratação

Publicado por:
Tiago Faquineti de Aragão
Código Identificador:EB097732

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
PROTOCOLO DE RECEBIMENTO DE DOCUMENTAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 128/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 047/2025
OBJETO: credenciamento de serviços de chaveiro visando atender a demanda da estrutura e da frota da Administração Pública Municipal de Goioerê.

O Agente de Contratação designado através da Portaria nº 037/2025, comunica o recebimento do Envelope nº 01 – Requerimento e Documentos de Habilitação, da empresa **EDUARDO DIAS EVANGELISTA 06435048932**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 30.635.134/0001-40, referente a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 047/2025, em 24 de setembro de 2025.

A sessão para abertura do referido envelope ocorrerá no dia **01 de outubro de 2025**, as **08h50min**, na Sala de Reuniões do Paço Municipal, na Avenida Amazonas, nº 280, Jardim Lindóia, estando facultada a presença do interessado ou representante.

Goioerê-PR, 24 de setembro de 2025.

Assinado Digitalmente
TIAGO FAQUINETI DE ARAGÃO
Agente de Contratação

Publicado por:
Tiago Faquineti de Aragão
Código Identificador:4D86C883

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
LIBERAÇÃO RECURSOS FEDERAIS

LIBERAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS

Município de Goioerê - Estado do Paraná. Em cumprimento a determinação contida na Lei Federal nº. 9.452, de 20 de Março de 1997. Notifica aos partidos políticos, sindicatos dos trabalhadores e entidades empresariais, com sede neste município, a liberação dos recursos federais conforme contido em seu art.2º.

Órgão Repassador	Convenio/repasse	Data	Valor
Secretaria Tesouro Nacional	Simples Nacional	23/09/2025	27.992,24
Secretaria Tesouro Nacional	Simples Nacional	24/09/2025	113.835,19
Secretaria Tesouro Nacional	ICM	23/09/2025	720.834,50
Secretaria Tesouro Nacional	Fundeb	23/09/2025	90.114,37
Secretaria Tesouro Nacional	Fundeb	24/09/2025	108.065,40
Secretaria Tesouro Nacional	Emenda Pix – Ricardo Barros	15/09/2025	1.770.105,15
FNS – Fundo Nacional Saúde	Demais Programas	24/09/2025	4.000,00
FNS – Fundo Nacional Saúde	Qualifar SUS	24/09/2025	4.000,00
FNS – Fundo Nacional Saúde	Qualifar SUS	24/09/2025	24.000,00
Goioerê, 24 de Setembro de 2.025.			

ISABELA ZABOT ROCHA
Secretária da Fazenda

Publicado por:
Graciele Giopato Lima Rosa
Código Identificador:D3DAFA80

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM

MUNICIPIO DE GOIOXIM
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA ELETRÔNICA Nº 60/2025

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 60/2025
PROCESSO Nº 130

LICITAÇÃO: Dispensa Eletrônica nº 60/2025(Lei nº 14.133, de 2021, Art. 75, inciso II).
OBJETO: Aquisição de mesa com tampo confeccionado em madeira, aparelhos de ar-condicionado e cama ginecológica para exame, destinados à estruturação das unidades básicas de saúde do município de Goioxim, conforme recursos oriundos da resolução SESA Nº 860/2022, PROCESSO Nº 19.927.407-4.

VALOR ESTIMADO: R$ 17.868,00

ÓRGÃO LICITANTE: Município de Goioxim, Estado do Paraná, CNPJ/MF nº 01.607.627/0001-78.
LOCAL: MENOR PREÇO POR ITEM, no portal de compras do governo federal https://www.gov.br/compras/pt-br.

DATA DE INÍCIO DAS PROPOSTAS: 25/09/2025.

DATA E HORÁRIO DA ETAPA DE LANCES: 30/09/2025 - das 8:00h às 14:00h. **INFORMAÇÕES:** através do protocolo digital acessível no site oficial do Município ou através do e-mail licitagoioxim@yahoo.com.br.

A íntegra do edital e seus anexos poderão ser obtidos no sitio oficial do Município www.goioxim.pr.gov.br ou Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e ainda https://www.gov.br/compras/pt-br a partir do dia 25 de setembro de 2025.
Goioxim, 24/09/2025.

FLÁVIO BALDUINO SOARES
Agente de Contratação

Publicado por:
Flavio Balduino Soares
Código Identificador:30B49C1A

MUNICIPIO DE GOIOXIM
EXTRATO DE CONTRATO 141/2025

EXTRATO DE CONTRATO 141/2025

CONTRATANTE: Município de GOIOXIM, Estado do Paraná, com sede à Rua LAURINDO CORDEIRO DE SOUZA, 184, inscrito no CGC/MF nº 01.607.627/0001-78.

CONTRATADA: AMBIENTAL ASSESSORIA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita CNPJ sob nº 17.058.263/0001-54, situada na RUA GENERAL SILVIO PEREIRA DA SILVA, 133 - CEP: 22780510 - BAIRRO: CURICICA Rio de Janeiro/RJ; neste ato representada por DANIEL FERNANDES DE ALMEIDA, brasileiro(a), portador(a) do CPF sob n.º xxx.xxx.097-04;

Objeto: Por disposição do Processo de Licitação Modalidade Processo dispensa 049/2025 e deste contrato a CONTRATADA se compromete em: Aquisição de equipamentos odontológicos, aparelhos de ar-condicionado, cadeiras e mesa com tampo de madeira, com utilização de recursos remanescentes do processo nº 19.918.963-8, provenientes da Resolução SESA nº 727/2022. Conforme Proposta de Preços e Modalidade de Licitação.

VALOR DO CONTRATO: R$ 925,00 (Novecentos e Vinte e Cinco Reais)..

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 24/09/2025.

VIGENCIA: 365 dias (Trezentos e Sessenta e Cinco dias)

FORO: Comarca de Cantagalo, Estado do Paraná.

Publicado por:
Daniel Ribeiro Junior
Código Identificador:68D481A6

MUNICIPIO DE GOIOXIM
EXTRATO DE CONTRATO 142/2025

EXTRATO DE CONTRATO 142/2025

CONTRATANTE: Município de GOIOXIM, Estado do Paraná, com sede à Rua LAURINDO CORDEIRO DE SOUZA, 184, inscrito no CGC/MF nº 01.607.627/0001-78.

CONTRATADA: R&P NEGOCIOS INTEGRADOS LTDA, inscrita CNPJ sob nº 60.781.050/0001-85, situada na RUA STO EGIDIO, 323 - CEP: 02461010 - BAIRRO: SANTA TERESINHA São Paulo/SP; neste ato representada por RAFAEL GONÇALVES LEONELLI, brasileiro(a), portador(a) do CPF sob n.º xxx.xxx.328-51;

Objeto: Por disposição do Processo de Licitação Modalidade Processo dispensa 049/2025 e deste contrato a CONTRATADA se compromete em: Aquisição de equipamentos odontológicos, aparelhos de ar-condicionado, cadeiras e mesa com tampo de madeira, com utilização de recursos remanescentes do processo nº 19.918.963-8, provenientes da Resolução SESA nº 727/2022. Conforme Proposta de Preços e Modalidade de Licitação.

VALOR DO CONTRATO: R$ 6.446,70 (Seis Mil, Quatrocentos e Quarenta e Seis Reais e Setenta Centavos)..

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 24/09/2025.

VIGENCIA: 365 dias (Trezentos e Sessenta e Cinco dias)

FORO: Comarca de Cantagalo, Estado do Paraná.

Publicado por:
Daniel Ribeiro Junior
Código Identificador:CCE5E1E6

MUNICIPIO DE GOIOXIM
EXTRATO DE CONTRATO 143/2025

CONTRATANTE: Município de GOIOXIM, Estado do Paraná, com sede à Rua LAURINDO CORDEIRO DE SOUZA, 184, inscrito no CGC/MF nº 01.607.627/0001-78.

CONTRATADA: R DE MELLO MORELES INFORMATICA, inscrita CNPJ sob nº 07.161.411/0001-08, situada na R EXPEDICIONARIO JOAO MARIA, 1027 SALA 02 - CEP: 85301410 - BAIRRO: CENTRO Laranjeiras do Sul/PR; neste ato representada por RODRIGO DE MELLO MORELES, brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade n.º x.xxx.421-4, e CPF sob n.º xxx.xxx.569-89;

Objeto: Por disposição do Processo de Licitação Modalidade Processo dispensa 051/2025 e deste contrato a CONTRATADA se compromete em: Aquisição de equipamentos permanentes para a Atenção Primária em Saúde do Município de Goioxim, destinados a complementar a estrutura das Unidades Básicas de Saúde (UBS), conforme recursos da Resolução SESA nº 860/2022, Processo nº 19.927.407-4.. Conforme Proposta de Preços e Modalidade de Licitação.

VALOR DO CONTRATO: R$ 19.250,00 (Dezenove Mil, Duzentos e Cinqüenta Reais)..

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 24/09/2025.

VIGENCIA: 365 dias (Trezentos e Sessenta e Cinco dias)

FORO: Comarca de Cantagalo, Estado do Paraná.

Publicado por:
Daniel Ribeiro Junior
Código Identificador:F3DCAF30

MUNICIPIO DE GOIOXIM
EXTRATO DE CONTRATO 144/2025

CONTRATANTE: Município de GOIOXIM, Estado do Paraná, com sede à Rua LAURINDO CORDEIRO DE SOUZA, 184, inscrito no CGC/MF nº 01.607.627/0001-78.

CONTRATADA: VITAL PRODUTOS PARA SAUDE LTDA, inscrita CNPJ sob nº 29.178.366/0001-37, situada na R QUINTINO BOCAIUVA, 1584 SALA 02 - CEP: 85010300 - BAIRRO: CENTRO Guarapuava/PR; neste ato representada por CAROLINA MARCONDES THOMÉ, brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade n.º x.xxx.962-8, e CPF sob n.º xxx.xxx.429-81;

Objeto: Por disposição do Processo de Licitação Modalidade Processo dispensa 051/2025 e deste contrato a CONTRATADA se compromete

em: Aquisição de equipamentos permanentes para a Atenção Primária em Saúde do Município de Goioxim, destinados a complementar a estrutura das Unidades Básicas de Saúde (UBS), conforme recursos da Resolução SESA nº 860/2022, Processo nº 19.927.407-4.. Conforme Proposta de Preços e Modalidade de Licitação.

VALOR DO CONTRATO: R$ 28.729,90 (Vinte e Oito Mil, Setecentos e Vinte e Nove Reais e Noventa Centavos).

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 24/09/2025.

VIGENCIA: 365 dias (Trezentos e Sessenta e Cinco dias)

FORO: Comarca de Cantagalo, Estado do Paraná.

Publicado por:
Daniel Ribeiro Junior
Código Identificador:E84BCD4B

MUNICIPIO DE GOIOXIM
TERMO DE ADJUDICAÇÃO HOMOLOGAÇÃO PROCESSO DISPENSA Nº51/2025

PROCESSO LICITATÓRIO 113/2025

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Prefeito Municipal, HOMOLOGA E ADJUDICA nos termos da Lei nº 14.133/21, o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, cujo objeto é: Aquisição de equipamentos permanentes para a Atenção Primária em Saúde do Município de Goioxim, destinados a complementar a estrutura das Unidades Básicas de Saúde (UBS), conforme recursos da Resolução SESA nº 860/2022, Processo nº 19.927.407-4., RATIFICA, ADJUDICA E HOMOLOGA a aludida dispensa, tendo como vencedora as empresas:

PROPONENTE: R DE MELLO MORELES INFORMATICA.
Razão Social: R DE MELLO MORELES INFORMATICA. -
CNPJ: 07.161.411/0001-08
Endereço: R EXPEDICIONARIO JOAO MARIA, 1027 SALA 02 - CEP: 85301410 - BAIRRO: CENTRO CIDADE/UF: Laranjeiras do Sul/PR

PROPONENTE: VITAL PRODUTOS PARA SAUDE LTDA.
Razão Social: VITAL PRODUTOS PARA SAUDE LTDA. -
CNPJ: 29.178.366/0001-37
Endereço: R QUINTINO BOCAIUVA, 1584 SALA 02 - CEP: 85010300 - BAIRRO: CENTRO CIDADE/UF: Guarapuava/PR

Num valor total de: R$ 47.979,90 (Quarenta e Sete Mil, Novecentos e Setenta e Nove Reais e Noventa Centavos).

Goioxim, 24 de setembro de 2025.

EDER DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel Ribeiro Junior
Código Identificador:30F25896

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

CAMARA MUNICIPAL
RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 03/2025

RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 03/2025 - Processo Administrativo nº 16/2025

A Presidente da Câmara Municipal de Guaíra – PR, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela **Lei nº 14.133/2021**, e:

CONSIDERANDO os elementos constantes nos autos do Processo Administrativo nº 16/2025, que evidenciam a **inviabilidade de competição** prevista no artigo 74, inciso III, da referida lei;
CONSIDERANDO que a empresa LPB - LIDERANCA PUBLICA BRASIL LTDA possui **notória especialização**, reconhecida pela sua atuação técnica e pedagógica no âmbito da Administração Pública, o que justifica a sua escolha para ministrar o curso objeto desta contratação;
CONSIDERANDO a **singularidade do objeto contratado**, qual seja, a inscrição para participação no curso presencial denominado "1º ENCONTRO PARA VEREADORAS – ELAS NO LEGISLATIVO CAPACITAÇÃO E PROTAGONISMO", a ser realizado entre os dias 29 de setembro a 02 de outubro de 2025, na cidade de Curitiba/PR, promovido exclusivamente pela empresa mencionada;
CONSIDERANDO que o preço proposto (R$ 2.390,00 – dois mil trezentos e noventa reais – para 01 uma inscrição) encontra-se justificado e compatível com os valores praticados no mercado, com base na análise de contratações similares e documentos comprobatórios anexados aos autos, conforme exigência do artigo 72, inciso VII, da Lei nº 14.133/2021 e da Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021;
CONSIDERANDO a existência de saldo orçamentário, a aprovação jurídica da Assessoria desta Casa Legislativa e a regularidade fiscal da empresa contratada;
RESOLVE:
I – RATIFICAR a Inexigibilidade de licitação nº 03/2025 e **HOMOLOGAR** a contratação direta da empresa **Liderança Pública Brasil**, para a prestação do serviço de capacitação institucional mediante fornecimento de **01 (uma) inscrição** para o curso **"1º ENCONTRO PARA VEREADORAS – ELAS NO LEGISLATIVO CAPACITAÇÃO E PROTAGONISMO"**, conforme previsto nos autos do Processo Administrativo nº 16/2025, pelo valor total de **R$ 2.390,00 (dois mil, trezentos e noventa reais)**.
II – DETERMINAR ao setor competente que proceda com a **publicação deste Ato**, em atendimento ao disposto no artigo 72, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021, bem como **adote as providências necessárias à formalização contratual e execução da despesa**.

Publique-se. Cumpra-se.

Guaíra, 24 de setembro de 2025

TEREZA CAMILO DOS SANTOS
Presidente - Gestão 2025/2026

Publicado por:
Andreia Rejane Zavadzki Brunhara
Código Identificador:ADE8009E

CAMARA MUNICIPAL
TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 03/2025

TERMO DE INEXIGIBILIDADE nº 03/2025

ÓRGÃO: CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍRA – PR.

A Câmara Municipal de Guaíra, torna público que realizará processo de INEXIGIBILIDADE objetivando a **Contratação de 01 (uma) inscrição para o curso presencial "1º ENCONTRO PARA VEREADORAS – ELAS NO LEGISLATIVO CAPACITAÇÃO E PROTAGONISMO", promovido pela empresa Liderança Pública Brasil, a ser realizado entre os dias 29 de setembro de 2025 a 02 de outubro de 2025, na cidade de Curitiba - PR**, com amparo legal no **Art. 74, inciso III, alínea "f" da Lei nº 14.133/2021**.

CONTRATADO: LPB - LIDERANCA PUBLICA BRASIL LTDA.
CNPJ: 59.200.229/0001-12

VALOR: R$ 2.390,00 (dois mil trezentos e noventa reais).

DOTAÇÃO ORCAMENTÁRIA: Grupo 3.3.90.39.0000 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica, Subgrupo 3.3.90.39.4800 Serviços de Seleção e Treinamento.

VIGÊNCIA: 90 (dias) a partir da data da assinatura do contrato.

PUBLIQUE-SE E SE DÊ SEGUIMENTO AO PROCESSO.

Guaíra, 24 de setembro de 2025

TEREZA CAMILO DOS SANTOS
Presidente da Câmara Municipal de Guaíra/Gestão 2025/2026

Publicado por:
Andreia Rejane Zavadzki Brunhara
Código Identificador:DE748C20

COMPRAS E LICITAÇÕES
ADITIVO CONTRATUAL Nº 250/2025

Extrato do Terceiro Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 217/2022, da Inexigibilidade de Licitação nº 107/2022
Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ Nº 77.857.183/0001-90**

Contratada: **LEIS LTDA, CNPJ Nº 03.725.725/0001-35**

Objeto do Contrato: Gerenciamento, publicação, consolidação, compilação e versionamento dos Atos Oficiais do Município, também das leis estaduais do respectivo estado, integrando, no sistema de busca, as leis da cidade e do estado em um único ambiente de pesquisa, por meio de plataforma devidamente certificada com registro de programa de computador expedido pelo INPI.

Objetivo do Aditivo: O objetivo do presente aditivo é a prorrogação do prazo de vigência e reajuste de valor do Contrato de Prestação de Serviços nº 217/2022**.**

Da prorrogação do prazo de vigência: As partes, de comum acordo, na forma convencionada na Cláusula Quinta do contrato original, decidem prorrogar o prazo de vigência por 12 (doze) meses, **de 08 de outubro de 2025 a 07 de outubro de 2026**, nos termos da Lei 8.666/93**.**

Do valor: A Contratante pagará à Contratada, pelo período aditado, o valor total máximo de **R$ 14.801,54 (quatorze mil, oitocentos e um reais e cinquenta e quatro centavos)**, correspondente a 2 (duas) parcelas semestrais no valor de **R$ 7.400,77 (sete mil, quatrocentos reais e setenta e sete centavos.**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato original.

Guaíra, Paraná, 24 de setembro de 2025.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Victor Delfino
Código Identificador:C4045AC3

COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO N° 126/2025

Tipo: Menor Preço

Tipo de Julgamento: Por Grupo

Objeto: Sistema de Registro de Preços (SRP), para futura e eventual aquisição de ração e materiais destinados aos animais domésticos e silvestres mantidos pelo Centro de Controle Animal deste Município de Guaíra/PR, conforme condições estabelecidas no Edital e seus anexos. **LICITAÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP/MEI.**

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08h00min do dia 07/10/2025
ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 08h01min às 08h59min do dia 07/10/2025
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h00min do dia 07/10/2025

O edital e seus anexos poderão ser obtidos através do site www.guaira.pr.gov.br no link Compras Públicas e/ou pelo site www.bllcompras.com. Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaíra, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Fone (44) 3642-9924 – e-mail compras@guaira.pr.gov.br.

Publique-se.

Guaíra/PR, 23 de setembro de 2025.

GRAZIELA BARBOSA DE AZEVEDO
Pregoeira

Publicado por:
Graziela Barbosa de Azevedo
Código Identificador:3D27CECE

COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE RETOMADA DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 016/2025

O Município de Guaíra, Paraná, inscrito no CNPJ nº 77.857.183/0001-90, e a Secretaria de Administração, através de seu Pregoeiro, no uso de suas atribuições legais, torna público a todos os interessados a **RETOMADA** da licitação denominada de **CONCORRÊNCIA PÚBLICA_nº 016/2025**, cujo objeto é o Sistema de Registro de Preços (SRP), para futura e eventual contratação de empresa para construção e manutenção de calçadas com fornecimento de mão de obra e material, conforme condições estabelecidas em Edital e seus anexos, conforme segue:

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 09h00min do dia 10/10/2025
ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 09h01min às 09h59min do dia 10/10/2025
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 10h00min do dia 10/10/2025

O presente aviso de retomada, o edital e seus anexos poderão ser obtidos através do site www.guaira.pr.gov.br no *link* Processos Licitatórios e/ou pelo site https://bllcompras.com. Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaíra, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Fone (44) 3642-9924 – e-mail compras@guaira.pr.gov.br.

Publique-se,

Guaíra (PR), 24 de setembro de 2025.

GRAZIELA BARBOSA DE AZEVEDO
Pregoeira

Publicado por:
Graziela Barbosa de Azevedo
Código Identificador:E4297159

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 762/2025

decorrente do Edital de Pregão Eletrônico nº 118/2025

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90**

Contratada: **ACA - ASSESSORIA COMERCIAL AVANCADA LTDA, CNPJ nº 57.472.677/0001-40**

Objeto do Contrato: Aquisição de 01 (um) veículo pick-up destinado ao transporte de cargas, pessoas, exames, vacinas e materiais de apoio

pela equipe de Atenção Primária, através do recurso SESA nº 1699/2024. O bem será adquirido para substituir veículos em fim de vida útil, garantindo a continuidade dos serviços de saúde no município, além de mais segurança e conforto aos usuários.

Valor Total: R$ 131.600,00 (cento e trinta e um mil e seiscentos reais).

Prazo de Vigência: O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**, tendo início na data do presente instrumento e término em **24 de setembro de 2026**, prorrogável na forma da Lei n° 14.133/2021.

Data de Assinatura: 24 de setembro de 2025.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 24 de setembro 2025.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Victor Delfino
Código Identificador:B374E9AF

COMPRAS E LICITAÇÕES
MUNICÍPIO DE GUAÍRA EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 127/2025

O Município de Guaíra, Estado do Paraná, torna público que o RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08h00min do dia 08/10/2025, ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 08h01min às 08h59min do dia 08/10/2025, INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h00min do dia **08 de outubro de 2025**, na Plataforma Eletrônica Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – BLL, através do site https://bllcompras.com/, realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, de acordo com as especificações do edital, para aquisição de:

OBJETO	QUANTIDADE	VALOR TOTAL (R$)	PRAZO DE ENTREGA (DIAS)
VEICULO UTILITÁRIO TIPO PICK-UP CD	01	153.446,05	90

Informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos poderão ser obtidos no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, sítio eletrônico da Prefeitura www.guaira.pr.gov.br e na Plataforma Eletrônica Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – BLL pelo site https://bllcompras.com/. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento poderão ser apresentados ao Pregoeiro, por meio da plataforma.

Guaíra (PR), em 24 de setembro de 2025.

GRAZIELA BARBOSA DE AZEVEDO
Pregoeira

Publicado por:
Graziela Barbosa de Azevedo
Código Identificador:D7298E47

COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 549/2025

Ementa: Homologa e adjudica julgamento proferido pelo Pregoeiro sobre propostas apresentadas ao edital de Pregão Eletrônico nº 118/2025 - MUNICÍPIO DE GUAÍRA / PR

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAÍRA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Homologar e adjudicar o julgamento proferido pelo Pregoeiro sobre propostas apresentadas ao edital de **Pregão Eletrônico nº 115/2025,** cujo objeto é Aquisição de 01 (um) veículo pick-up destinado ao transporte de cargas, pessoas, exames, vacinas e materiais de apoio pela equipe de Atenção Primária, através do recurso SESA nº 1699/2024. O bem será adquirido para substituir veículos em fim de vida útil, garantindo a continuidade dos serviços de saúde no município, além de mais segurança e conforto aos usuários, sendo as empresas vencedoras:

ACA - ASSESSORIA COMERCIAL AVANCADA LTDA, inscrita no **CNPJ nº 57.472.677/0001-40**, vencedora do global do item da Licitação, com valor total máximo de **R$ 131.600,00 (cento e trinta e um mil e seiscentos reais);**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Guaíra, Paraná, 24 de setembro 2025.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Victor Delfino
Código Identificador:2BF91547

COMPRAS E LICITAÇÕES
SÚMULA DE EMISSÃO DE LICENÇA DE INTALAÇÃO - LI

O Município de Guaíra, CNPJ: 77.857.183/0001-90, torna-se público que recebeu do IAT (Instituto Água e Terra – Toledo) a LI (Licença de Instalação) nº 24314 para o Muro de Arrimo e Urbanização da Orla do Rio Paraná, situado na Zona Industrial Portuária de Guaíra-PR.

Publicado por:
Graziela Barbosa de Azevedo
Código Identificador:561C5474

CONSAMU
ATO DE CONSÓRCIO Nº 87/2025

O Presidente do Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná – CONSAMU, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pelo Estatuto Social e no Ato de Consórcio nº 136/2024, resolve:

Art. 1º Fica este Consórcio autorizado abrir, no corrente exercício, Crédito Adicional Suplementar na importância de **R$ 100.000,00 (cem mil reais)**, destinado à rubrica orçamentária a seguir relacionada:

Projeto/Atividade: 01.001.10.302.0001.2.002 Manutenção dos Serviços de Urgência e Emergência
Despesa: 3.3.90.30.00.00 – Material de consumo
Fonte de Recurso: 2001 – Contrato de Rateio- Entes Consorciados Recursos de exercícios anteriores
Valor: R$ 100.000,00 (cem mil reais)

Art. 2º A importância **R$ 100.000,00 (cem mil reais)** é decorrente de redução parcial da dotação orçamentária abaixo relacionada:

Projeto/Atividade: 01.001.10.302.0001.2.002 Manutenção dos Serviços de Urgência e Emergência
Despesa: 4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e material permanente
Fonte de Recurso: 2001 – Contrato de Rateio- Entes Consorciados Recursos de exercícios anteriores **Valor:** R$ 100.000,00 (cem mil reais)

Art. 3º Este Ato de Consórcio entra em vigor nesta data.

Cascavel – PR, 24 de Setembro de 2025.

THIAGO DAROSS STEFANELLO
Presidente do CONSAMU

Publicado por:
Lilyanara da Silva de Lima Almeida
Código Identificador:DCCBDF5C

CONSAMU
ATO DE CONSÓRCIO Nº 88/2025

O Presidente do Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná – CONSAMU, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pelo Estatuto Social e no Ato de Consórcio nº 136/2024, resolve:

Considerando a publicação do Ato de Consórcio nº 87/2025 que altera o Orçamento do Exercício de 2025 e sua Programação Financeira.

Art. 1º Alterar o Cronograma de Desembolso do Exercício de 2025 do Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná - CONSAMU, como estabelece abaixo:

§ 1º Alterações Adicionais do Cronograma de Desembolso do Exercício de 2025:

FONTE DE RECURSO	CATEGORIA ECONÔMICA DA DESPESA	VALOR
2001 – Contrato de Rateio- Entes Consorciados Recursos de exercícios anteriores	3 Despesa Corrente	R$ 100.000,00

Parágrafo 2: Alterações Diminutivas do Cronograma de Desembolso do Exercício de 2025:

FONTE DE RECURSO	CATEGORIA ECONÔMICA DA DESPESA	VALOR
2001 – Contrato de Rateio- Entes Consorciados Recursos de exercícios anteriores	4 Despesa Capital	R$ 100.000,00

Art. 3º Este Ato de Consórcio entra em vigor nesta data.

Cascavel – PR, 24 de setembro de 2025.

THIAGO DAROSS STEFANELLO
Presidente CONSAMU

Publicado por:
Lilyanara da Silva de Lima Almeida
Código Identificador:7791CDC0

CONSAMU
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2024 EDITAL Nº 166/2025

O Presidente do Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná – CONSAMU, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Estatuto Social do CONSAMU, TORNA PÚBLICO:
1. A convocação dos candidatos relacionados, aprovados no Concurso Público nº 001/2024 do CONSAMU, homologado pelo Edital nº 242/2024 nos termos deste edital.
2. Os candidatos a seguir relacionados deverão comparecer no CONSAMU, no período de **25/09/2025 a 01/10/2025**, **das 8h30min às 11h30min e das 13h30min às 16h30min**, exceto feriados e recessos, na Rua Uruguai, 283 – Bairro Alto Alegre / Cascavel – PR, para entrega dos documentos que comprovem os pré-requisitos previstos neste Edital e agendamento de exame admissional:

CLASSIF.	INSC.	NOME	EMPREGO PÚBLICO	CIDADE/PARANÁ
1º	40	LUIZ HENRIQUE BARBOSA DA SILVA	MOTORISTA SOCORRISTA	Cafelândia
58º	3.489	VITTORIA MARTELLI	Médico 24h / UPA / HOSPITAL / MACRORREGULAÇÃO	Cascavel
59º	2.857	LARISSA SOUZA MACEDO	Médico 24h / UPA / HOSPITAL / MACRORREGULAÇÃO	Cascavel

3. O Exame Médico pré-admissional e exames complementares são parte integrante do Concurso Público, de caráter eliminatório, tendo a finalidade de verificar as condições físicas e mentais necessárias ao desempenho das funções no emprego postulado, sendo eliminado do Concurso Público o candidato que não comparecer no dia, horário e local determinado para a realização da entrevista, teste e exame.
4. Será considerado inapto nessa etapa o candidato que não atender aos requisitos de aferição estabelecidos para cada teste ou que apresentem características, quer estruturais, quer situacionais, que denotem comprometimento nas esferas psíquicas ou neurológicas e/ou que tiverem condição de saúde incompatível com o emprego, devidamente atestado pelo médico do trabalho designado pelo CONSAMU.
5. É condição para admissão no CONSAMU a apresentação de todos os documentos exigidos por este Edital, no prazo acima estabelecido, bem como a realização do exame médico pré-admissional e exames complementares.
6. O candidato deverá apresentar-se portando os seguintes documentos originais acompanhados de cópia:
- Comprovante de que é brasileiro nato ou naturalizado, conforme disposto na Constituição Federal de 1988;
- Comprovante de que tem idade mínima de 18 (dezoito) anos completos ou a idade mínima exigida para o cargo;
- Documentos Pessoais: Certidão de Nascimento ou Casamento; - RG (Identidade) e – CPF;
- Título Eleitoral e comprovante que está em dia com as obrigações eleitorais;
- Comprovante de estar em dia com as obrigações militares, para os candidatos do sexo masculino;
- Comprovante de votação referente à última eleição;
- Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos (quando couber);
- Comprovante de Escolaridade (exigida para o cargo);
- Cédula de Identidade Profissional (quando couber);
- Original e cópia do Comprovante do Pagamento da Anuidade do Conselho Profissional (quando couber);
- Declaração firmada pelo candidato da não existência de acúmulo de cargos ou empregos, bem como da não percepção de benefício proveniente de regime próprio de previdência social ou do regime geral de previdência social relativo a emprego público (Art. 37, § 10 da CF), excetuadas as hipóteses previstas no art. 37, inciso XVI e XVII, da Constituição Federal quando deverá ser indicada a carga horária semanal, a compatibilidade de horários e a atenção aos limites remuneratórios estipulados pelo inciso XI do Art. 37 da CF;
- Declaração de bens; - Comprovante de Residência; - Carteira de Vacinação; - Cartão SUS; - 01 Foto 3 x 4 recente;
- Certidão Negativa Criminal da Justiça Estadual, incluindo Juizados Especiais Criminais, da Comarca onde residir, emitidas há no máximo 90 (noventa) dias da data da posse, sendo das: Varas Criminais ou Cartório Distribuidor;
- Certidão Negativa de Antecedentes Criminais da Justiça Federal, da Região onde residir, emitida há no máximo 90 (noventa) dias da data da posse.
- Declaração de que não tenha sido demitido por justa causa do serviço público municipal, estadual e federal;
- Impressão da consulta de situação regular dos dados de qualificação cadastral on-line do E-Social;
- Para o cargo de Motorista Socorrista, deve apresentar Habilitação profissional como motorista de veículos de transporte de pacientes, CNH Categoria mínima D e Curso, de acordo com a legislação em vigor (Código Nacional de Trânsito, Art.145 e Resolução do CONTRAN nº 168/2004 alterada pela Resolução 285/08 e demais resoluções e Legislação aplicável a espécie).
OBS. O Setor de Recursos Humanos do CONSAMU poderá disponibilizar aos interessados formulário de declaração de não acúmulo de cargos ou empregos e formulário de declaração de bens.
7. O não cumprimento dos prazos estabelecidos neste Edital implica na perda dos direitos advindos do Concurso Público, nos termos da Lei. O candidato que foi convocado anteriormente e solicitou final de fila não poderá solicitar novamente final de fila. Publique-se. Cascavel, Estado do Paraná, em 24 de setembro de 2025.

THIAGO DAROSS STEFANELLO
Presidente do CONSAMU

Publicado por:
Lilyanara da Silva de Lima Almeida
Código Identificador:9B0680B4

CONSAMU
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025 PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EMPREGADOS PÚBLICOS PARA O CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DOS OESTE DO PARANÁ / CONSAMU
EDITAL Nº 165/2025

O Presidente do Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná – CONSAMU, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Estatuto Social do CONSAMU, TORNA PÚBLICO:
1. A convocação dos candidatos relacionados, aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025 do CONSAMU, homologado pelo Edital nº 049/2025, nos termos deste edital.
2. Os candidatos a seguir relacionados deverão comparecer no CONSAMU, no período de **25/09/2025 a 01/10/2025**, **das 8h30min às 11h30min e das 13h30min às 16h30min**, exceto feriados e recessos, na Rua Uruguai, 283 – Bairro Alto Alegre / Cascavel – PR, para entrega dos documentos que comprovem os pré-requisitos previstos neste Edital e agendamento de exame admissional:

CLASSIF.	INSC.	NOME	EMPREGO PÚBLICO	CIDADE/PARANÁ
06º	1312/2025	Carlos Marcos Nazaro Junior	Enfermeiro	Guaíra
14º	1479/2025	Carla Franciany Skaleski Siqueira Wille	Farmacêutico	Cascavel
15º	0989/2025	Júlia Maria Oudeste	Farmacêutico	Cascavel
127º	1210/2025	Alescia Belo	Técnico em Enfermagem	Cascavel
128º	1499/2025	Maitê Juliane De Lima	Técnico em Enfermagem	Cascavel

3. O Exame Médico pré-admissional e exames complementares são parte integrante do Processo Seletivo, de caráter eliminatório, tendo a finalidade de verificar as condições físicas e mentais necessárias ao desempenho das funções no emprego postulado, sendo eliminado do Processo Seletivo o candidato que não comparecer no dia, horário e local determinado para a realização da entrevista, teste e exame.
4. Será considerado inapto nessa etapa o candidato que não atender aos requisitos de aferição estabelecidos para cada teste ou que apresentem características, quer estruturais, quer situacionais, que denotem comprometimento nas esferas psíquicas ou neurológicas e/ou que tiverem condição de saúde incompatível com o emprego, devidamente atestado pelo médico do trabalho designado pelo CONSAMU.
5. É condição para admissão no CONSAMU a apresentação de todos os documentos exigidos por este Edital, no prazo acima estabelecido, bem como a realização do exame médico pré-admissional e exames complementares.
6. O candidato deverá apresentar-se portando os seguintes documentos originais acompanhados de cópia:
- Comprovante de que é brasileiro nato ou naturalizado, conforme disposto na Constituição Federal de 1988;
- Comprovante de que tem idade mínima de 18 (dezoito) anos completos ou a idade mínima exigida para o cargo;
- Documentos Pessoais: Certidão de Nascimento ou Casamento; - RG (Identidade) e – CPF;
- Título Eleitoral e comprovante que está em dia com as obrigações eleitorais;
- Comprovante de estar em dia com as obrigações militares, para os candidatos do sexo masculino;
- Comprovante de votação referente à última eleição;
- Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos (quando couber);
- Comprovante de Escolaridade (exigida para o cargo);
- Cédula de Identidade Profissional (quando couber);
- Original e cópia do Comprovante do Pagamento da Anuidade do Conselho Profissional (quando couber);
- Declaração firmada pelo candidato da não existência de acúmulo de cargos ou empregos, bem como da não percepção de benefício proveniente de regime próprio de previdência social ou do regime geral de previdência social relativo a emprego público (Art. 37, § 10 da CF), excetuadas as hipóteses previstas no art. 37, inciso XVI e XVII, da Constituição Federal quando deverá ser indicada a carga horária semanal, a compatibilidade de horários e a atenção aos limites remuneratórios estipulados pelo inciso XI do Art. 37 da CF;
- Declaração de bens; - Comprovante de Residência; - Carteira de Vacinação; - Cartão SUS; - 01 Foto 3 x 4 recente;
- Declaração de que não tenha sido demitido por justa causa do serviço público municipal, estadual e federal;
- Certidão Negativa Criminal da Justiça Estadual, incluindo Juizados Especiais Criminais, da Comarca onde residir, emitidas há no máximo 90 (noventa) dias da data da posse, sendo das: Varas Criminais ou Cartório Distribuidor;
- Certidão Negativa de Antecedentes Criminais da Justiça Federal, da Região onde residir, emitida há no máximo 90 (noventa) dias da data da posse.
- Para o cargo de Motorista Socorrista, deve apresentar Habilitação profissional como motorista de veículos de transporte de pacientes, CNH Categoria mínima D e Curso, de acordo com a legislação em vigor (Código Nacional de Trânsito, Art.145 e Resolução do CONTRAN nº 168/2004 alterada pela Resolução 285/08 e demais resoluções e Legislação aplicável a espécie).
OBS. O Setor de Recursos Humanos do CONSAMU poderá disponibilizar aos interessados formulário de declaração de não acúmulo de cargos ou empregos e formulário de declaração de bens.
- Impressão da consulta de situação regular dos dados de qualificação cadastral on-line do E-Social.
7. O não cumprimento dos prazos estabelecidos neste Edital implica na perda dos direitos advindos do Teste Seletivo, nos termos da Lei. O candidato que foi convocado anteriormente e solicitou final de fila não poderá solicitar novamente final de fila. Publique-se. Cascavel, Estado do Paraná, em 24 de setembro de 2025.

THIAGO DAROSS STEFANELLO
Presidente do CONSAMU

Publicado por:
Lilyanara da Silva de Lima Almeida
Código Identificador:DA57D3FA

CONSAMU
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2025 PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EMPREGADOS PÚBLICOS PARA O CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DOS OESTE DO PARANÁ / CONSAMU
EDITAL Nº 164/2025

O Presidente do Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná – CONSAMU, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Estatuto Social do CONSAMU, TORNA PÚBLICO:
1. A convocação dos candidatos relacionados, aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 002/2025 do CONSAMU, homologado pelo Edital nº 105/2025, nos termos deste edital.
2. Os candidatos a seguir relacionados deverão comparecer no CONSAMU, no período de **25/09/2025 a 01/10/2025**, **das 8h30min às 11h30min e das 13h30min às 16h30min**, exceto feriados e recessos, na Rua Uruguai, 283 – Bairro Alto Alegre / Cascavel – PR, para entrega dos documentos que comprovem os pré-requisitos previstos neste Edital e agendamento de exame admissional:

CLASSIF.	INSC.	NOME	EMPREGO PÚBLICO	CIDADE/PARANÁ
07º	315/2025	Daniely Dos Santos Correia	Técnico em Enfermagem	Cafelândia

3. O Exame Médico pré-admissional e exames complementares são parte integrante do Processo Seletivo, de caráter eliminatório, tendo a finalidade de verificar as condições físicas e mentais necessárias ao desempenho das funções no emprego postulado, sendo eliminado do Processo Seletivo o candidato que não comparecer no dia, horário e local determinado para a realização da entrevista, teste e exame.
4. Será considerado inapto nessa etapa o candidato que não atender aos requisitos de aferição estabelecidos para cada teste ou que apresentem características, quer estruturais, quer situacionais, que denotem comprometimento nas esferas psíquicas ou neurológicas e/ou que tiverem condição de saúde incompatível com o emprego, devidamente atestado pelo médico do trabalho designado pelo CONSAMU.
5. É condição para admissão no CONSAMU a apresentação de todos os documentos exigidos por este Edital, no prazo acima estabelecido, bem como a realização do exame médico pré-admissional e exames complementares.

6. O candidato deverá apresentar-se portando os seguintes documentos originais acompanhados de cópia:
- Comprovante de que é brasileiro nato ou naturalizado, conforme disposto na Constituição Federal de 1988;
- Comprovante de que tem idade mínima de 18 (dezoito) anos completos ou a idade mínima exigida para o cargo;
- Documentos Pessoais: Certidão de Nascimento ou Casamento; - RG (Identidade) e – CPF;
- Título Eleitoral e comprovante que está em dia com as obrigações eleitorais;
- Comprovante de estar em dia com as obrigações militares, para os candidatos do sexo masculino;
- Comprovante de votação referente à última eleição;
- Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos (quando couber);
- Comprovante de Escolaridade (exigida para o cargo);
- Cédula de Identidade Profissional (quando couber);
- Original e cópia do Comprovante do Pagamento da Anuidade do Conselho Profissional (quando couber);
- Declaração firmada pelo candidato da não existência de acúmulo de cargos ou empregos, bem como da não percepção de benefício proveniente de regime próprio de previdência social ou do regime geral de previdência social relativo a emprego público (Art. 37, § 10 da CF), excetuadas as hipóteses previstas no art. 37, inciso XVI e XVII, da Constituição Federal quando deverá ser indicada a carga horária semanal, a compatibilidade de horários e a atenção aos limites remuneratórios estipulados pelo inciso XI do Art. 37 da CF;
- Declaração de bens; - Comprovante de Residência; - Carteira de Vacinação; - Cartão SUS; - 01 Foto 3 x 4 recente;
- Declaração de que não tenha sido demitido por justa causa do serviço público municipal, estadual e federal;
- Certidão Negativa Criminal da Justiça Estadual, incluindo Juizados Especiais Criminais, da Comarca onde residir, emitidas há no máximo 90 (noventa) dias da data da posse, sendo das: Varas Criminais ou Cartório Distribuidor;
- Certidão Negativa de Antecedentes Criminais da Justiça Federal, da Região onde residir, emitida há no máximo 90 (noventa) dias da data da posse.
- Para o cargo de Motorista Socorrista, deve apresentar Habilitação profissional como motorista de veículos de transporte de pacientes, CNH Categoria mínima D e Curso, de acordo com a legislação em vigor (Código Nacional de Trânsito, Art.145 e Resolução do CONTRAN nº 168/2004 alterada pela Resolução 285/08 e demais resoluções e Legislação aplicável a espécie).
OBS. O Setor de Recursos Humanos do CONSAMU poderá disponibilizar aos interessados formulário de declaração de não acúmulo de cargos ou empregos e formulário de declaração de bens.
- Impressão da consulta de situação regular dos dados de qualificação cadastral on-line do E-Social.
7. O não cumprimento dos prazos estabelecidos neste Edital implica na perda dos direitos advindos do Teste Seletivo, nos termos da Lei. O candidato que foi convocado anteriormente e solicitou final de fila não poderá solicitar novamente final de fila. Publique-se. Cascavel, Estado do Paraná, em 24 de setembro de 2025.

THIAGO DAROSS STEFANELLO
Presidente do CONSAMU

Publicado por:
Lilyanara da Silva de Lima Almeida
Código Identificador:6ECB3C0E

PROJUR
AUTUAÇÃO DE INFRAÇÃO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade,
podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à GUATRAN até 10/11/2025.
Placa Veículo Auto Infração Data Infração Código Infração
AEK8I44 275710T000004320 20/09/2025 59080
AEP8G32 275710T000004099 17/09/2025 66700
AIG4C72 275710T000004100 17/09/2025 76332
ALE6D97 275710T000002949 20/09/2025 59080
ALN6H24 275710T000000118 22/09/2025 55417
AMZ2C28 275710T000000117 22/09/2025 55417
ARP9E06 275710T000004097 17/09/2025 51852
AUQ4H23 275710T000004163 18/09/2025 76332
AUZ1C88 275710T000004809 20/09/2025 59080
AXK6109 275710T000004955 21/09/2025 51930
AZP6B81 116100T003163505 15/09/2025 76251
BAY4A58 116100T003163506 15/09/2025 56144
BBE4F28 275710T000004807 20/09/2025 59080
BDE2G68 275710T000004801 20/09/2025 59080
BEN0421 275710T000004321 20/09/2025 59080
BEV1310 275710T000004952 17/09/2025 55680
BEX4G55 275710T000002950 20/09/2025 59080
EDI3I41 275710T000000116 18/09/2025 55417
FDW7D54 275710T000004811 20/09/2025 59080
GJP6E44 275710T000004954 17/09/2025 55680
HLH5736 275710T000001357 18/09/2025 53800
HRY4760 275710T000004161 15/09/2025 54521
IOO2D29 275710T000004803 20/09/2025 59670
JJR5C83 275710T000004098 17/09/2025 72690
MGB6F11 275710T000004804 20/09/2025 59080
NJF6768 275710T000004956 21/09/2025 51851
OBG5G64 275710T000002947 16/09/2025 55417
PDO5991 275710T000004164 19/09/2025 76332
PVF3J80 275710T000004810 20/09/2025 59080
QAE5A87 275710T000000629 19/09/2025 60501
QAM0E42 275710T000004953 17/09/2025 55680
QAM9G29 275710T000002407 20/09/2025 50100
QWS1I49 275710T000004808 20/09/2025 59080
RHT3C57 275710T000004805 20/09/2025 59080
SUS1J53 275710T000004162 16/09/2025 76332
SXX6C74 275710T000004806 20/09/2025 59080
TAO7B16 275710T000004096 17/09/2025 66531

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:365BAD68

PROJUR
DECRETO Nº 519/2025 DATA: 24.09.2025 EMENTA: NOMEIA ASSESSOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Guaíra, e consoante dispositivos da Lei Municipal nº 2.024, de 26.09.2017 e alterações, e, considerando o memorando sob o nº 018/2025,

DECRETA:
Art. 1º Fica nomeado **IVAN LEONARDO WACHSMANN**, portador da CI/RG nº X.X27.4XX, para exercer, em comissão, o cargo de Assessor da Secretaria Municipal de Planejamento, símbolo CC3, a partir de 02 de outubro de 2025, com atribuições descritas no artigo n° 41 da Lei nº 2.024, de 26.09.2017, cujo valor da remuneração dar-se-á nos termos da Legislação em vigor.
Art. 2º Fica revogado integralmente o Decreto nº 509/2025 de 19.09.2025.
Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia a partir de 02 de outubro de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 24 de setembro de 2025.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:E5AEF196

PROJUR
DECRETO Nº 520/2025 DATA: 24.09.2025 EMENTA: NOMEIA ASSESSOR DA DIRETORIA DE FROTAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.DECRETO Nº 520/2025 DATA: 24.09.2025 EMENTA: NOMEIA ASSESSOR DA DIRETORIA DE FROTAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Guaíra, e consoante dispositivos da Lei Municipal nº 2.024 de 26.09.2017, e considerando o memorando on-line sob o nº 019/2025,

DECRETA:

Art. 1° Fica nomeado **JOÃO VITOR FELIX PAIXÃO**, portador da CI/RG nº XX.251.39X-X SESP/PR, para exercer, em comissão, o cargo de Assessor da Diretoria de Frotas, símbolo CC4, a partir de 02 de outubro de 2025, com atribuições descritas no artigo 56 da Lei Municipal nº 2.024 de 26.09.2017, alterada pela Lei nº 2.286/2023 de 01.06.2023, cujo valor da remuneração dar-se-á nos termos da legislação em vigor.

Art. 2º Fica revogado integralmente o Decreto nº 511/2025 de 19.09.2025.

Art. 3° Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia a partir de 02 de outubro de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 24 de setembro de 2025.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:85E730E4

PROJUR
INFRAÇÃO DE TRÂNSITO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da
infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à GUATRAN até 10/11/2025, o qual será remetido à JARI para julgamento.
Placa Veículo Auto Infração Data Infração Código Infração Valor Infração
AUZ7517 275710T000001438 15/07/2025 55680 R$ 195,23
IKN0898 275710T000004753 16/07/2025 55417 R$ 195,23
QUC7E12 275710T000004754 16/07/2025 55417 R$ 195,23
TAL3I73 275710T000001437 15/07/2025 54526 R$ 195,23
Emitido

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:2481CCC5

PROJUR
PORTARIA N° 550/2025 DATA: 24.09.2025 EMENTA: DESIGNA OS MEMBROS DA COMISSÃO DE ELABORAÇÃO, AVALIAÇÃO E ATUALIZAÇÃO DA DELIMITAÇÃO DOS TERRITÓRIOS DE ATUAÇÃO DAS EQUIPES DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com as Leis Federais nºs 13.019/2014 e 13.204/2015, e em conformidade com o artigo 84 da Lei Orgânica do Município de Guaíra, e com base no artigo 31 do Decreto Municipal nº 442/2016, e ainda, considerando o memorando sob o nº 1.311/2023 e ata n° 393/2023 do Conselho Municipal de Saúde; e,

Considerando o Decreto Municipal n° 381, de 18 de outubro de 2024 e o memorando online sob o nº 2871/2024,

RESOLVE:

Art. 1° Fica designada a servidora **CARLA PAGANELLI**, Coordenadora de Sistemas de Informação, matrícula n° 28037-01, inscrita no CPF sob o n° XXX.042.329-XX, para atuar como presidente da Comissão de Elaboração, Avaliação e Atualização da Delimitação dos Territórios de Atuação das Equipes da Atenção Primária à Saúde, tendo como função presidir os trabalhos elencados pelo art. 2º do Decreto Municipal n° 381, de 18 de outubro de 2024.
Art. 2° Fica designado a servidora **TATIANE MAZZUCCO ROSSETO VIDAL**, Coordenadora da Atenção Primaria a Saúde, matrícula n° 2921103, inscrita no CPF sob o n° XXX.376.299-XX, para atuar como vice-presidente da Comissão de Elaboração, Avaliação e Atualização da Delimitação dos Territórios de Atuação das Equipes da Atenção Primária à Saúde, tendo como função auxiliar o presidente com os trabalhos elencados pelo art. 2º do Decreto Municipal n° 381, de 18 de outubro de 2024, atuando como tal em sua ausência.

Art. 3° Ficam designados como membros representantes da Comissão de Elaboração, Avaliação e Atualização da Delimitação dos Territórios de Atuação das Equipes da Atenção Primária à Saúde, nos termos do art. 4º do Decreto Municipal n° 381, de 18 de outubro de 2024, os seguintes servidores:
I – Representantes da Atenção Primária à Saúde (APS)
a) Patrícia de Souza Rosemberger, matricula n° 29575-04 – Titular;
b) Franciele Granziera Giacomin, matricula n° 173451 – Suplente.

II – Representantes da Diretoria de Gestão Plena (DIGP)
a) Selma Cristina Leite Espada, matricula n° 5151 – Titular;
b) Kelly Karine Zager, matricula n° 25640 - Suplente.

III – Representantes da Média e Alta Complexidade (MAC)
a) Valéria Jandrei de Souza, matricula n° 294401 – Titular;
b) Glaucio William de Abreu dos Santos, matricula n° 30549-01 - Suplente.

IV – Representantes do Departamento de Vigilância em Saúde
a) Liviston Ruberti Silva, matricula n° 148503 - Titular;
b) Silmara Pacheco dos Reis Curtz, matricula n° 29385-01 - Suplente.

V – Representantes dos Agentes Comunitários de Saúde
a) Gracielli Borri Bittencourt, matricula n° 30188-1 – Titular;
b) Adriela Santana Peres, matricula n° 20168-1 – Suplente.

VI – Representantes da Secretaria Municipal de Planejamento
a) Bruno Andrei Colcetta, matricula n° 29173-1 – Titular;
b) Vidal Aguirre Cabrera, matricula n° 2496-1 – Suplente.

VII – Representantes do Conselho Municipal de Saúde
a) Antonio Marco de Oliveira Afonso, RG n° 67911547 SSP/PR – Titular;
b) Adelson Cassiano Roque, RG n° 75819358 SSP/PR – Suplente.

Art. 4º O desempenho das atribuições dos membros da Comissão é considerado serviço público relevante e não será remunerado.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 24 de setembro de 2025.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:3748EF5D

PROJUR
PORTARIA Nº 551/2025 DATA: 24.09.2025 EMENTA: RENOVA A COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO DE FARMÁCIA E TERAPÊUTICA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUAÍRA, ESTADO DO PARANÁ, REFERENTE À PORTARIA Nº 258/2014, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Guaíra, estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o memorando online sob nº 3.465/2025,

RESOLVE:

Art. 1º O art. 6º da Portaria nº 258/2014, de 29.07.2014, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 6º Ficam designados como membros efetivos, os profissionais do quadro de funcionários desta Secretaria Municipal de Saúde, ocupantes dos cargos abaixo relacionados, para compor a Comissão de Farmácia e Terapêutica, conforme segue:

Ordem	Função	Nome
I.	Coordenação de Assistência Farmacêutica	Marcielle Cassiano Rêgo Takeda
II.	Farmacêutico da Assistência Farmacêutica Especializada	Heloisa dos Santos Vidovix Freire Lima
III.	Farmacêutico da Assistência Farmacêutica Básica	Dariane Mattei Rampim
IV.	Médico Clínico Geral	Charles Pereira Dos Santos
V.	Coordenação da Atenção Primária	Tatiane Mazzucco Rosseto
VI.	Médico Pediatra	Liliana Maria del Carmen Vera Gonzalez
VII.	Médico de Saúde Mental	Tiago Canalli
VIII.	Médico Ginecologista	Larissa Kunico Hassegawa
IX.	Coordenação de Odontologia	Jessica Emanuela Roncada
X.	Coordenação de Urgência e emergência	Marcio Roberto Soares de Moura
XI.	Farmacêutico da Unidade de Pronto Atendimento	Angélica Cotorelli
XII.	Médico Plantonista	Luiz Rogério Carvalho
XIII.	Coordenação de Sistemas de Informação	Carla Paganelli

Parágrafo único. A Comissão será coordenada pela Farmacêutica Marcielle Cassiano Rego Takeda.

Art. 2º Revoga-se integralmente a Portaria nº 444/2024 de 12.09.2024, ficando validado todos os atos praticados por seus membros.

Art. 3º Permanecem inalteradas as demais disposições da Portaria nº 258/2014 de 29.07.2014.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CIENTIFIQUEM-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 24 de setembro de 2025.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:D327BC40

PROJUR
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO PORTARIA Nº 509/2025 DATA: 04.09.2025 EMENTA: DISPÕE SOBRE A HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DAS PROFESSORAS CANDIDATAS ÀS CONSULTAS PÚBLICAS PARA O CARGO DE DIRETOR ESCOLAR DAS ESCOLAS MUNICIPAIS E CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO I

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal nº 2250/2022, e, considerando o memorando online sob o nº 2651/2025,

RESOLVE:

Art. 1º Torna pública a homologação das inscrições das seguintes professoras candidatas ao cargo de Direção das Escolas Municipais e Centros Municipais de Educação Infantil da Rede Pública Municipal de Guaíra:

NOME DA CANDIDATA	Escola/CMEI
Adriana Azevedo da Luz	CMEI do Campo Profª Therezinha da Silva
Adriana de Carvalho Dias	CMEI Lourival José de Carvalho
Angelica Adriana Vignoto dos Reis	CMEI Maria de Lourdes Arantes Pereira
Andressa da Silva Branco Dias	Esc. Mun. Almirante Tamandaré
Claudia Cunha	CMEI São Francisco
Daniele Cristina Fischer de Oliveira	Esc. Mun. Tancredo Neves
Fabiana de Oliveira Freire	Esc. Mun. Prof João Ambrózio
Franciele Fernanda Silva Cordeiro	CMEI do Campo José Darcízio Vain
Helena Mercedes Bibiana Nascimento	Esc. Mun. Áurea del Cortéz Benck
Jane Maria de Oliveira Rocha	Esc. Mun. Arthur da Costa e Silva
Juliane Paula Ribeiro Rocha	Esc. Mun. Rita Ana de Cássia
Leir Alves da Silva Fincke	Esc. Mun. do Campo Mário Calmon Eppinghaus
Letícia Nepomuceno da Silva	Esc. Mun. do Campo Sebastião Camarini
Maiara Cremonesi Ganacin Biscliliari	CMEI Mª Aparecida Silva Pereira
Maria Regina de Albuquerque	Esc. Mun. Duque de Caxias
Natachia Carolina de O. A. de Oliveira	Esc. Mun. Prof. Erik Andersen
Sheila Patricia de Souza Coelho	CMEI João Gracino
Pérola Ribeiro Cruz de Lima	CMEI Mario Jose Dias Farias
Sara De Fatima Varolo dos Santos	CMEI Maria Amélia Vieira Beffa
Sonia Gomes da Silva	Esc. Mun. Ana Maria Silva Roggia

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 04 de setembro de 2025.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:2BA85B92

PROJUR
TERMO DE ADESÃO À NOTA FISCAL DE SERVIÇO ELETRÔNICA DE PADRÃO NACIONAL

ANEXO

TERMO DE ADESÃO À NOTA FISCAL DE SERVIÇO ELETRÔNICA DE PADRÃO NACIONAL

Termo de Adesão do MUNICÍPIO DE GUAÍRA ESTADO DO PARANÁ ao Convênio da NFS-e, celebrado em 30 de junho de 2022 entre as administrações tributárias da União, do Distrito Federal e dos Municípios, com a participação da Associação Brasileira das Secretarias de Finanças das Capitais (ABRASF), da Confederação Nacional de Municípios

(CNM), e da Frente Nacional de Prefeitos (FNP), objetivando a adesão ao padrão nacional da Nota Fiscal de Serviço eletrônica, bem como exercer opção por produtos disponíveis pelo Sistema Nacional da NFS-e, de acordo com o disposto no artigo 199 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional.

O **MUNICÍPIO DE GUAÍRA ESTADO DO PARANÁ**, neste ato representado pelo seu Prefeito, **GILEADE GABRIEL OSTI**, CPF nº 048.468.559-70, tendo em vista o disposto no inciso IV do art.100 e no art. 199 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ora denominado **ADERENTE**:
Considerando que o Convênio da NFS-e, celebrado em 30 de junho de 2022, que dispõe sobre as regras relativas à instituição de um padrão nacional para a Nota Fiscal de Serviço eletrônica (Protocolo ENAT nº 11, de 2015), institui o Sistema Nacional da NFS-e e estabelece o modelo deste Termo de Adesão ao Convênio,
Resolve firmar, por seus representantes legais, o presente Termo de Adesão ao Convênio da NFS-e que se regerá pelas cláusulas seguintes:
DO OBJETO
Constitui objeto do presente Termo a adesão ao Convênio da NFS-e, celebrado em 30 de junho de 2022, visando adotar o padrão nacional da Nota Fiscal de Serviço eletrônica (NFS-e), com o consequente compartilhamento dos documentos fiscais, e integrar o Sistema Nacional da NFS-e, sem prejuízo da legislação nacional referente aos sigilos comercial e fiscal.
DAS CONDIÇÕES
O aderente se obriga às cláusulas do CONVÊNIO.
DA VIGÊNCIA
O presente TERMO é parte integrante do Convênio e terá vigência por prazo indeterminado, a partir da data de sua assinatura.
Na ocorrência de ajustes ao convênio, este termo fica tacitamente ratificado, sem prejuízo ao direito ulterior de distrato.

DA PUBLICAÇÃO

A publicação do presente TERMO é de responsabilidade do ADERENTE, a ser formalizada em seus diários oficiais, ou em outros instrumentos de grande circulação.
O signatário firma o presente TERMO para que produza os efeitos legais e resultantes de direito.

Guaíra Pr., 24 de Setembro de 2025.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito do Município de Guaíra PR.

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:700FEC78

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI

GOVERNO MUNICIPAL
AUTORIZAÇÃO DE COMPRA DE PRONTO PAGAMENTO

AUTORIZAÇÃO DE COMPRA DE PRONTO PAGAMENTO

À Secretaria **Municipal de saúde**
Ementa: Autorização de Compra de Pronto Pagamento
OBJETO: O objeto do presente documento é a contratação de empresa para locação de brinquedos infantis para incentivar e maximizar a participação da população infantil em dias de campanhas de vacinação, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde Guaraci.
DESPACHO
Considerando os argumentos suscitados no presente Processo de Contratação de Pronto Pagamento com a devida Justificativa para Ordem de Serviço, considerando que foi feita a pesquisa de preços para se encontrar o menor valor, cuja a empresa vencedora foi **LAÍS BELCHIOR MARONEZI SANTOS MEI - TESOUROS BRINQUEDOS,** inscrita no CNPJ sob o nº **15.544.330/0001-15,** considerando a necessidade da Secretaria, tem como finalidade a locação de brinquedos infantis para incentivar e maximizar a participação da população infantil em dias de campanhas de vacinação, uma vez que tais serviços não se encontram incluídos em processo licitatório vigente.

Brinquedos infantis desempenham um papel crucial em incentivar e maximizar a participação das crianças em campanhas de vacinação. Eles não apenas tornam o processo mais atrativo, mas também ajudam a reduzir o medo e a ansiedade, promovendo uma experiência mais positiva e colaborativa.

Por estas razões, se justifica e faz-se necessária a aquisição de tais serviços por parte da Secretaria Municipal de Saúde, para seu fornecimento à população infantil, de modo a ofertar o devido suporte da atenção primária.

. 75 da Lei nº 14.133/2021, assegurando celeridade, legalidade e efetividade na prestação dos serviços públicos de saúde.
Considerando o decreto municipal n° 100/2024 que regulamenta as compras de pequeno valor, justificado com base no seu Art. 2°
III – Demandas decorrentes de fato superveniente ou força maior, que não possuam contratos ou atas de registro de preços vigentes, ou com saldo suficiente.
Considerando os documentos que instruem o mesmo, **AUTORIZO** a **emissão de empenhos** dos itens que compõe esse processo de Compra de Pronto Pagamento Nº ***10*** no valor de **R$1.550,00 (mil, quinhentos e cinquenta reais)** para aquisição do objeto, e arquivo ficando à disposição dos interessados, especialmente do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.
Guaraci - PR, 24 de setembro de 2025.

ALEX FERNANDES MONTEIRO	***MARCOS ANTONIO DE SOUZA***
Secretário Municipal De Saúde	Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:771BE885

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA - 017/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA

Encontra-se aberto no Município de Guaraci, **DISPENSA ELETRÔNICA nº 017/2025**, do tipo **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE ALUGUEL DE BRINQUEDOS INFLÁVEIS EM COMEMORAÇÃO AO DIA DAS CRIANÇAS QUE OCORRERÁ NO DIA NO DIA 09 DE OUTUBRO NO DISTRITO DE BENTÓPOLIS E NO DIA 10 DE OUTUBRO NO MUNICÍPIO DE GUARACI.** A abertura da sessão de disputa dar-se-á no dia **30 de setembro de 2025**, às 09:30 horas. O credenciamento e recebimento das propostas será realizado até as 08:30 horas do dia da sessão de disputa. O Aviso estará disponível aos interessados em participar da presente dispensa, através do e-mail licitacao@guaraci.net; pelo site do Portal da Transparência do Município de Guaraci-PR https://guaraci.eloweb.net/portaltransparencia/1/licitacoes; pelo Portal BLL – Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, disponível no endereço eletrônico https:// www.bll.org.br/; ou então pelo Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, no endereço eletrônico https://www.gov.br/pncp/pt-br, maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (43) 3260-1133 ou pelo e-mail licitacao@guaraci.net.

Guaraci, 24 de setembro de 2025.

MARCOS ANTONIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cilso Pina Junior
Código Identificador:C5D01405

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
CONVITE AUDIÊNCIA PÚBLICA - 2º QUADRIMESTRE - METAS FISCAIS

MARCOS ANTONIO DE SOUZA, Prefeito Municipal de Guaraci – Estado do Paraná, no uso das atribuições legais,

CONVIDA

Autoridades, Membros de Conselhos Municipais, Vereadores, Secretários e Comunidade em geral, para participarem da AUDIÊNCIA PÚBLICA, para Prestação de Contas do 2º Quadrimestre de 2025, que será realizada no dia 29 de setembro de 2025, a partir das 09:00 horas, na Câmara Municipal.

Guaraci, 24 de setembro de 2025.

MARCOS ANTONIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:0B791642

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO N.º 120/2025

DECRETO N.º 120/2025

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 176.100,00 (cento e setenta seis mil e cem reais) autorizado pela Lei nº 1798 de 19 de setembro de 2025 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARACI, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas:

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 176.100,00 (cento e setenta seis mil e cem reais), conforme abaixo:

25 – SECRETARIA DE SAÚDE
001 – Fundo Municipal de Saúde
10 – Saúde
0301 – Atenção Básica
0012 – Mais Saúde
2.045 – Manutenção do Serviços de Saúde
3.1.90.94 – Indenizações e Restituições Trabalhistas – Cód. 284..... R$ 11.000,00

25 – SECRETARIA DE SAÚDE
001 – Fundo Municipal de Saúde
10 – Saúde
0301 – Atenção Básica
0012 – Mais Saúde
2.047 – Manutenção do Serviços de Saúde
3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Cód. 314..... R$ 123.000,00

25 – SECRETARIA DE SAÚDE
001 – Fundo Municipal de Saúde
10 – Saúde
0304 – Vigilância Sanitária
0012 – Mais Saúde
2.170 – Saúde Animal
3.3.90.30 – Material de Consumo – Cód. 701..... R$ 40.000,00

27 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
001 – Departamento de Administração Assistencia Social
08 – Assistência Social
0244 – Assitência Comunitária
0010 – Assistência Social Geral
2.029 – Manutenção da Sede Administrativa da Assistência Social
3.1.90.94 – Indenizações e Restituições Trabalhistas – Cód. 407..... R$ 1.500,00

30 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
001 – Gabinete do Secretário
04 – Administração
0122 – Administração Geral
0013 – Mais Educação
2.123 – Manutenção da Sede da Secretaria de Educação
3.1.90.94 – Indenizações e Restituições Trabalhistas – Cód. 497..... R$ 600,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO..... R$ 176.100,00

Art. 2º - Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior será utilizado recursos provenientes do superávit financeiro e excesso de arrecadação com segue:

Fonte de recurso – 000 – Recursos Livres..... R$ 40.000,00

1.7.1.1.51.2.1.00 - COTA-PARTE DO FPM - COTAS EXTRAORDINÁRIAS..... R$ 13.100,00
1.7.1.3.50.4.1.00 – Transf. Bloco Serviços Saude..... R$ 123.000,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO..... R$ 176.100,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI, AOS 24 DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE 2025.

MARCOS ANTONIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cilso Pina Junior
Código Identificador:5DF4F159

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 227/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARACI, Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Conceder Licença Especial as servidoras abaixo relacionadas, conforme dispõe o artigo 153 da Lei Municipal nº 892 de 18 de dezembro de 2021:

Nome	Cargo	Período Aquisitivo	Início da licença	Término da licença
Secretaria Municipal de Saúde				
Ariane Rosa Batista Calzzavara	Psicólogo	09/08/2020 09/08/2025	29/09/2025	27/12/2025

Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Guaraci, Estado do Paraná, aos 24 dias do mês de setembro de 2025.

MARCOS ANTONIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:C6CAC0DA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 228/2025

PORTARIA Nº 228/2025

SÚMULA: Dispõe sobre a instituição da Comissão de Monitoramento e Avaliação referente ao Processo de Inexigibilidade para celebração de Acordo de Cooperação entre o Município de Guaraci e a Sociedade Rural de Guaraci, visando à realização da Expoguar 2025, em comemoração ao 71º aniversário de emancipação política do Município.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARACI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no inciso XI do art. 2º da Lei Federal nº 13.019/2014, com redação dada pela Lei nº 13.204/2015,
CONSIDERANDO o interesse público na realização da EXPOGUAR 2025, evento comemorativo ao 71º aniversário de emancipação política do Município de Guaraci, a realizar-se nos dias 28, 29 e 30 de novembro de 2025;
CONSIDERANDO o Processo Administrativo de Inexigibilidade que culminará na celebração de Acordo de Cooperação entre a Prefeitura Municipal de Guaraci e a Sociedade Rural de Guaraci, com fundamento na Lei Municipal nº 1.846/2025;
CONSIDERANDO a necessidade de monitorar e avaliar a execução da parceria, garantindo a boa aplicação dos recursos e a regularidade do objeto pactuado;
R E S O L V E
Art. 1º - Fica instituída a Comissão de Monitoramento e Avaliação da parceria firmada por meio do Acordo de Cooperação entre o Município de Guaraci e a Sociedade Rural de Guaraci, destinada à realização da EXPOGUAR 2025.

Art. 2º - A Comissão ora instituída terá a atribuição de acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução do objeto pactuado, elaborando relatórios técnicos e pareceres, conforme previsto na Lei Federal nº 13.019/2014 e alterações.
Art. 3º - A Comissão será composta pelos seguintes membros:
I - TARLON HENRIQUE LEITE DA SILVA – Matrícula 11495
Diretor de Departamento / Secretaria de Meio Ambiente – Presidente;

II - SIMONE DE OLIVEIRA FREITAS MARTINS – Matrícula 11227
Educador Infantil / Secretaria de Educação – Membro;
III - EDNALDO SILVA DE ARAUJO – Matrícula 11200
Motorista / Secretaria de Saúde – Membro.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaraci/PR, em 24 de setembro de 2025.

MARCOS ANTONIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cilso Pina Junior
Código Identificador:BFBA9299

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
EXTRATO DO 3° TERMO ADITIVO DO CONTRATO N.° 04/2022

EXTRATO DO 3° TERMO ADITIVO DO CONTRATO N.° 04/2022, de 19 de outubro de 2022. Contratante: Câmara Municipal de Honório Serpa, CNPJ n.º 02.034.030/0001-04 e Contratada COPY PRINTER MULTIFUNCIONAIS LTDA – EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 21.027.555/0001-05. Objeto: Locação de uma máquina impressora multifuncional, preto e colorido, imprime frente e verso, na qual a tinta deve ser por conta da contratada, para utilização nas dependências da Câmara Municipal, com suporte técnico incluso, podendo o contrato ser prorrogado a critério da Câmara Municipal. Valor mensal: R$ 231,12 mensais, totalizando o valor de R$ 2.773,44. Vigência: de 01.11.2025 à 31.10.2026. Foro: Comarca de Coronel Vivida, Estado do Paraná. Honório Serpa, PR, 22 de setembro de 2025.

ALEXANDRA APARECIDA DA SILVA ALVES –
Presidente da Câmara Municipal de Honório Serpa.

Publicado por:
José Carlos Cardoso
Código Identificador:63A072D0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2025

O município de Honório Serpa, por intermédio da sua Pregoeira e Equipe de Apoio designados pelo Portaria nº 49/2025, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico, tipo Menor preço por Item, em sessão pública eletrônica a partir das **09h00min horas** (horário de Brasília-DF) do dia **08 de Outubro de 2025**, através do site www.comprasnet.gov.br, destinado a **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE ELETRODOMÉSTICOS A AR CONDICIONADOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA, DESTINADO A ATENDER ÀS NECESSIDADES DOS DEPARTAMENTOS MUNICIPAIS, UTILIZANDO-SE DE RECURSOS VINCULADOS PROVENIENTES DE EMENDAS PARLAMENTARES E DE RECURSOS LIVRES DO MUNICÍPIO DE HONÓRIO SERPA-PR.** Conforme termo de referência que é parte integrante deste edital, para todos os fins e efeitos, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie. O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis no endereço acima citado ou no site www.honorioserpa.pr.gov.br, informações complementares podem ser obtidas pelo e-mail licitacao@honorioserpa.pr.gov.br ou pelo telefone (46) 3245-1130.

Honório Serpa, 24 de Setembro de 2025

ÉRICA PATRICIA VIEIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Indianara Patrícia Brizola
Código Identificador:8F664C87

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUARAÇU

CHEFIA DE GABINETE
DECRETO N.º 314/2025

Prefeitura Municipal de Iguaraçu
Rua Otávio Pedro da Silva, 294 - Centro - Fone: 44 3248-1222 - CEP: 86.750-000
CNPJ (MF): 75.772.525/0001-44 IGUARACU/PR
DECRETO N.º 314/2025

Abre no orçamento vigente crédito adicional SUPLEMENTAR , por SUPERÁVIT FINANCEIRO e da outras providências.

O Prefeito Municipal de IGUARACU/PR, no uso das atribuições legais e das que lhe foram
conferidas pela Lei nº 42/2024, de 19 de dezembro de 2024.
DECRETA:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional SUPLEMENTAR, por SUPERÁVIT FINANCEIRO, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 30.647,48 , destinados ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.
Suplementação(ões)

Órgão - 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Unidade - 06001 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
Funcional - 12.365.0008.2029000 - MANUTENÇÃO PRÉ-ESCOLA VAMOS CRESCER JUNTOS	
Despesa - 595 - 339030 - 02138 - MATERIAL DE CONSUMO	21.453,24
Órgão - 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Unidade - 06001 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
Funcional - 12.365.0008.2029000 - MANUTENÇÃO PRÉ-ESCOLA VAMOS CRESCER JUNTOS	
Despesa - 596 - 449052 - 02138 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	9.194,24
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES =>	30.647,48

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos o Superávit Financeiro do exercício
anterior verificado na(s) fonte(s) a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso I , da Lei Federal nº 4.320/64:
Fontes:
02138 - ETI - Escola em Tempo Integral
Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as diposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de IGUARACU/PR, em 22 de setembro de 2025

CLAUDIO APARECIDO BERNIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:51158EFD

CHEFIA DE GABINETE
DECRETO N.º 315/2025

Prefeitura Municipal de Iguaraçu
Rua Otávio Pedro da Silva, 294 - Centro - Fone: 44 3248-1222 - CEP: 86.750-000
CNPJ (MF): 75.772.525/0001-44 IGUARACU/PR
DECRETO N.º 315/2025

Abre no orçamento vigente crédito adicional SUPLEMENTAR , por EXCESSO

DE ARRECADAÇÃO - CONVÊNIOS/FUNDOS e da outras providências.

O Prefeito Municipal de IGUARACU/PR, no uso das atribuições legais e das que lhe
foram conferidas pela Lei nº 42/2024, de 19 de dezembro de 2024.
DECRETA:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional SUPLEMENTAR, por EXCESSO DE ARRECADAÇÃO - CONVÊNIOS/FUNDOS, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 2.783,28 , destinados ao reforço das seguintes
Dotações Orçamentárias.
Suplementação(ões)

Órgão - 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Unidade - 06001 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
Funcional - 12.365.0008.2029000 - MANUTENÇÃO PRÉ-ESCOLA VAMOS CRESCER JUNTOS	
Despesa - 596 - 449052 - 02138 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.783,28
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES =>	2.783,28

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos o provável Excesso de Arrecadação verificado na(s) receita(s) a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64:
Receitas:
132101010138000000 - 157 - Remuneração de Depósitos Bancários - Fonte 138
Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as diposições em contrário.
Edifício da Prefeitura do Município de IGUARACU/PR, em 22 de setembro de 2025

CLAUDIO APARECIDO BERNIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:64AC2632

CHEFIA DE GABINETE
RESOLUÇÃO CMAS 04 /2025

RESOLUÇÃO 04 /2025

SÚMULA: APROVA A INDICAÇÃO INDIVIDUAL DE EMENDA 202520380002 ORÇAMENTARIA PARA ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL SUAS.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Iguaraçu/PR, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Federal Nº 8.742./93, de 07 de dezembro de 1.993 e a Lei Municipal Nº 051, de 14 de julho de 2014, no seu Capítulo VIII, Seção II, Inciso III, IV e V, e

Considerando a deliberação da plenária sobre a Pauta apresentada e discutida em Reunião extraordinária, realizada no dia 24 setembro de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º- Aprova **a indicação** de emenda 20380002 via fundo de Assistência Social recurso de cem mil reais para custeio das ações da APAE no valor de cem mil reais.

Art 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Iguaraçu, 24 de setembro de 2025.

FATIMA PINTO BARBOSA
Presidente do CMAS

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:89856B83

CHEFIA DE GABINETE
RESOLUÇÃO CMAS 05 /2025

RESOLUÇÃO 05 /2025

SÚMULA: Aprova o Termo de Adesão e o Plano de Ação ao Incentivo para a Construção de CREAS da Deliberação do CEAS/PR nº 69/2025.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Iguaraçu/PR, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Federal Nº 8.742./93, de 07 de dezembro de 1.993 e a Lei Municipal Nº 051, de 14 de julho de 2014, no seu Capítulo VIII, Seção II, Inciso III, IV e V, e

Considerando a deliberação da plenária sobre a Pauta apresentada e discutida em Reunião extraordinária, realizada no dia 24 setembro de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º- Aprova **o Termo de Adesão e plano de ação da Deliberação CEAS/PR nº 69/2025. que trata do incentivo investimento para construção de uma unidade de CREAS – Centro de referencia especializado de Assistência Social.**

Art 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Iguaraçu, 24 de setembro de 2025.

FATIMA PINTO BARBOSA
Presidente do CMAS

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:55FD7171

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº 001/2025

OBJETO: Rescisão do Contrato Administrativo nº 001/2025 firmada entre o MUNICÍPIO DE IGUARAÇU/PR, CNPJ n° 75.772.525/0001-44, e R. BUCHI CONSULTORIA E DESENVOLVIMENTO ATUARIAL E TRIBUTÁRIO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 31.781.846/0001-30, por meio da Inexigibilidade nº 001/2025, para a contratação de empresa para serviços técnicos especializados de capacitação continuada, incluindo treinamentos, oficinas de normatização, padronização de editais e procedimentos, acompanhamento de processos administrativos e elaboração de regulamentações específicas e complementares, conforme Termo de Referência.

CONTRATANTE: Município de Iguaraçu/PR
CONTRATADO: R. BUCHI CONSULTORIA E DESENVOLVIMENTO ATUARIAL E TRIBUTÁRIO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 31.781.846/0001-30.
DA RESCISÃO: por razões de interesse público, tendo o Município de Iguaraçu/PR, à possibilidade de fazer uso dessas prerrogativas extraordinárias que a legislação lhe conferiu, fica extinto o Contrato Administrativo nº 001/2025, produzindo seus efeitos a partir de 22 de setembro de 2025. As obrigações decorrentes do ajuste ora encerrado serão tratadas, caso necessário de forma cooperativa e em conformidade com os princípios da legalidade, da boa-fé e do interesse público.
DA FUNDAMENTAÇÃO: Nos termos do artigo o art. 137, VIII combinado com art. 138, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Iguaraçu/PR, 09 de setembro de 2025.

CLAUDIO APARECIDO BERNIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:7CA71001

SAAE- SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE IGUARAÇU
ATA DO AGENTE DE CONTRAÇÃO E COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO (PORTARIA N° 142/2025) DESIGNADA PARA PROCEDER A HABILITAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS APRESENTADAS RELATIVAS À DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 010/2025 – ART. 75, INCISO II DA LEI FEDERAL N° 14.133/21.

Aos 24 dias do mês de setembro de dois mil e vinte e cinco, às 09h00min, reuniu-se a Agente de Contratação e Equipe de Apoio designada pela Portaria n.º 142/2025, para proceder à habilitação e julgamento das propostas da Dispensa de Licitação n.° 010/2025 - Art. 75, inciso II da Lei Federal n.º 14.133/2021, destinada à contratação da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – ECT para Prestação de serviços postais, incluindo envio de correspondências, objetos registrados, fornecimento de chips de telefonia móvel institucional e respectivas recargas mensais de crédito e demais serviços correlatos, conforme demanda do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Iguaraçu. Presentes os seus membros Adriana Alves Sérgio Driussi; Marilza Aparecida da Silva de Carli; Asaphi de Paula Pedro e Rosemar da Silva Abade Belini. A Agente de Contratação verificou que o Aviso de Dispensa de Licitação foi devidamente publicada em data de 19/09/2025 e cumpriu com o requisito de publicidade de 03 (três) dias úteis, recebemos 01(um) orçamento da seguinte empresa: Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, CNPJ: 34.028.316/0020-76, com o valor total de R$ 1.500,00 (um mil, e quinhentos reais) Neste sentido, foi declarado vencedora a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, CNPJ: 34.028.316/0020-76, pessoa jurídica de direito privado, empresa responsável pela apresentação da cotação no valor de R$ 1.500,00 (um mil, e quinhentos reais). Sendo assim, após a conclusão, foi realizada a conferência da documentação da empresa vencedora, e será procedido a inserção da documentação da empresa para fins de verificação pelo Departamento/Procuradoria Jurídica, para verificação da legalidade do presente processo. Nada mais tendo a tratar, deu-se por encerrada a presente sessão de cujos trabalhos eu, Adriana Alves Sérgio Driussi, Agente de Contratação, lavrei a presente ata que lida e achada conforme, vai assinada por mim, e pelos membros da EquipedeApoio.

ADRIANA ALVES SÉRGIO DRIUSSI

MARILZA APARECIDA DA SILVA DE CARLI

ASAPHI DE PAULA PEDRO

ROSIMAR DA SILVA ABADE BELINI

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:BDDEB170

SAAE- SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE IGUARAÇU
ERRATA DE TERMO DE RATIFICAÇÃO

Na publicação do dia 18/09/2025, Edição 3212, publicada na AMP – Associação dos Municípios do Paraná, TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO 009/2025 PROCESSO 025/2025

ONDE-SE LÊ: Ratifico por este termo, a Dispensa para Contratação de empresa para monitoramento do sistema de tratamento de água potável, para prestação de serviços técnico-químicos, no controle, vigilância da qualidade da água potável, além da responsabilidade-técnica no tratamento da água potável, respeitando as legislações vigentes e realizando visitas periódicas, conforme melhores especificações no termo de referência, em favor da empresa Essencial Soluções Ambientais Ltda, CNPJ: 14.052.239/0001-10, situada na Rua Inacio Francisco dos Santos, 398 – Flórida/PR, no valor de **R$ 41.400,00 (quarenta e um mil, e quatrocentos reais).**

LEIA-SE: Ratifico por este termo, a Dispensa para Contratação de empresa para monitoramento do sistema de tratamento de água potável, para prestação de serviços técnico-químicos, no controle, vigilância da qualidade da água potável, além da responsabilidade-técnica no tratamento da água potável, respeitando as legislações vigentes e realizando visitas periódicas, conforme melhores especificações no termo de referência, em favor da empresa Essencial Soluções Ambientais Ltda, CNPJ: 14.052.239/0001-10, situada na Rua Inacio Francisco dos Santos, 398 – Flórida/PR, no valor de **R$ 39.600,00 (trinta e nove mil, e seiscentos reais)**
Iguaraçu, 18/09/2025

MÁRCIO MAGALHÃES TITATO
Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Iguaraçu

ADRIANA ALVES SÉRGIO DRIUSSI
Departamento de Licitação

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:CDF0589C

SAAE- SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE IGUARAÇU
EXTRATO CONTRATUAL Nº 010/2025

Ref: Contrato n.º 010/2025
Assunto: Dispensa de Licitação nº 010/2025

CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE IGUARAÇU
CNPJ N.º 18.265.024/0001-38

CONTRATADA: Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, CNPJ: 34.028.316/0020-76, situada na R. João Negrão, 1251 – Curitiba/PR.

OBJETO: Contratação da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – ECT para Prestação de serviços postais, incluindo envio de correspondências, objetos registrados, fornecimento de chips de telefonia móvel institucional e respectivas recargas mensais de crédito e demais serviços correlatos, conforme demanda do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Iguaraçu.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
CLAUSULA DE PRORROGAÇÃO: Existente.
DEMAIS CONDIÇÕES: Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se à Dispensa de Licitação n.º 010/2025, restando convalidados os efeitos do presente instrumento contratual, nos termos do art. 55 da Lei Federal n.º 9.784/99, a partir de 24/09/2025.

MARCIO MAGALHÃES TITATO
Superintendente Do SAAE

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:164E3F73

SAAE- SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE IGUARAÇU
RETIFICAÇÃO DA ATA DO AGENTE DE CONTRAÇÃO E COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO (PORTARIA N° 142/2025) DESIGNADA PARA PROCEDER A HABILITAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS APRESENTADAS RELATIVAS À DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 009/2025 – ART. 75, INCISO II DA LEI FEDERAL N

Aos 16 dias do mês de setembro de dois mil e vinte e cinco, às 09h00min, reuniu-se a Agente de Contratação e Equipe de Apoio designada pela Portaria n.º 142/2025, para proceder à habilitação e julgamento das propostas da Dispensa de Licitação n.º 009/2025 - Art. 75, inciso II da Lei Federal n.º 14.133/2021, destinada à contratação de empresa para monitoramento do sistema de tratamento de água potável, para prestação de serviços técnico-químicos, no controle, vigilância da qualidade da água potável, além da responsabilidade-técnica no tratamento da água potável, respeitando as legislações vigentes e realizando visitas periódicas, conforme melhores especificações no termo de referência. Presentes os seus membros

Adriana Alves Sérgio Diussi; Marilza Aparecida da Silva de Carli; Asaphi de Paula Pedro e Rosimar da Silva Abade Belini. A Agente de Contratação verificou que o Aviso de Dispensa de Licitação foi devidamente publicada em data de 09/09/2025 e cumpriu com o requisito de publicidade de 03 (três) dias úteis, recebemos 01(um) orçamento da seguinte empresa: Essencial Soluções Ambientais Ltda, CNPJ: 14.052.239/0001-10, com o valor total de R$ 39.600,00 (trinta e nove mil, e seiscentos reais). Neste sentido, foi declarado vencedora a empresa Essencial Soluções Ambientais Ltda, CNPJ: 14.052.239/0001-10, pessoa jurídica de direito privado, empresa responsável pela apresentação da cotação no valor de R$ 39.600,00 (trinta e nove mil, e seiscentos reais). Sendo assim, após a conclusão, foi realizada a conferência da documentação da empresa vencedora, e será procedido a inserção da documentação da empresa para fins de verificação pelo Departamento/Procuradoria Jurídica, para verificação da legalidade do presente processo. Nada mais tendo a tratar, deu-se por encerrada a presente sessão de cujos trabalhos eu, Adriana Alves Sérgio Driussi, Agente de Contratação, lavrei a presente ata que lida e achada conforme, vai assinada por mim, e pelos membros da EquipedeApoio.

ADRIANA ALVES SÉRGIO DRIUSSI

MARILZA APARECIDA DA SILVA DE CARLI

ASAPHI DE PAULA PEDRO

ROSIMAR DA SILVA ABADE BELINI

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:A34ED53F

SAAE- SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE IGUARAÇU
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO 010/2025 PROCESSO 027/2025

Ratifico por este termo, a Dispensa para Contratação de empresa para contratação da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – ECT para Prestação de serviços postais, incluindo envio de correspondências, objetos registrados, fornecimento de chips de telefonia móvel institucional e respectivas recargas mensais de crédito e demais serviços correlatos, conforme demanda do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Iguaraçu, em favor da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, CNPJ: 34.028.316/0020-76, situada na R. João Negrão, 1251 – Curitiba/PR, no valor de R$ 1.500,00 (um mil, e quinhentos reais) com base no Art. 75, inciso II, da *Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021*, e tendo em vista os elementos que instruem o **Processo de Dispensa de Licitação n.º 010/2025**.

Iguaraçu/PR, 24/09/2025.

MARCIO MAGALHÃES TITATO
Superintendente do SAAE

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:94F7CD4E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N°. 211/2025

RECONSTITUI O CONSELHO MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ASSUNTOS FUNDIÁRIOS E DO DESENVOLVIMENTO RURAL – CMAAFDR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais

DECRETA;

Art. 1º - Fica constituído o Conselho Municipal de Agricultura e Assuntos Fundiários e do Desenvolvimento Rural – CMAAFDR, pelos seguintes membros:

Representante da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
Titular: Edmilson Ferreira dos Santos
Suplente: Analigia de Santana Abreu

Representante da Secretaria de Infraestrutura Rural
Titular: Wesley Celestino da Silva
Suplente: Eliandro Foganholo

Representante da Secretaria de Finanças
Titular: Clovis Adriano Burgo
Suplente: Caio Vinicius Solana Dias

Representante da Secretaria **de Assistência Social e Habitação**
Titular: Solange das Graças Bagarolo
Suplente: Ana Lúcia Muller Silveira Graciano

Representante do IDR – EMATER-IAPAR (Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná)
Titular: José Evanir Tomazela
Suplente: Edinaldo da Silva

Representante das Instituições Financeiras Estatais, com Agências **no** Município de Iporã
Titular: Hudson Marcos Coelho Pilegi
Suplente: Ederson Quintana de Amorin

Representante do Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Iporã
Titular: Antonio Carlos Bogaz Nespolo
Suplente: Dirce Tomazella

Representante do Sindicato dos Produtores Rurais de Iporã
Titular: Jéssica Salvador Herrig
Suplente: Erlon José Frigeri

Representante de Cooperativas Atuantes no Município de Iporã
Titular: Vanessa Lourenço Paulino
Suplente: Alessandro Santo Martins
Representante das Associações de Produtores Rurais
Titular: Bruno Mateus Gonçalves de Farias
Suplente: Rinaldo José Sestari

Representante dos Pequenos Produtores Rurais, que possuem propriedade de até 04 (quatro) módulos fiscais
Titular: Paulo Bortoli
Suplente: Valdevino da Silva
Titular: Claudete Cardoso dos Santos
Suplente: Jonatan Teixeira de Moura

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aos **vinte e quatro** dias do mês de **setembro** de **dois mil e vinte e cinco**.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:A5591099

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 207/2025

HOMOLOGA E ADJUDICA O JULGAMENTO PROFERIDO PELO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO SOBRE PROPOSTAS APRESENTADAS A INEXIGIBILIDADE Nº 041/2025.

O Prefeito Municipal de Iporã-PR, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:

Art. 1º. Fica homologado o julgamento proferido pela pregoeira e equipe de apoio sobre propostas apresentadas na Inexigibilidade nº 041/2025, objetivando a Aquisição de 01 (uma) motoniveladora nova, zero hora, tipo C, marca CATERPILLAR, modelo 140GC, ano/modelo 2025 ou superior, com peso operacional mínimo de 17.150 kg, equipada com motor a diesel de no mínimo 6 cilindros, potência bruta igual ou superior a 170 HP, cabine fechada de fábrica com ar-condicionado, proteções ROPS/FOPS, escarificador traseiro e contrapeso dianteiro, entre outras especificações constantes do edital. A aquisição será realizada conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas na Ata de Registro de Preços nº 011/2025, decorrente do Pregão Eletrônico nº 015/2025, gerenciada pelo Consórcio Público Intermunicipal da Região do Alto Uruguai – CIRAU, à qual o Município de Iporã-PR pretende aderir na condição de órgão não participante (carona), tendo sido declarada vencedora a empresa abaixo especificada, nos termos da ata anexada no referido processo:

FORNECEDOR	VALOR TOTAL R$
PARANA EQUIPAMENTOS S A	R$1.093.000,00

Art. 2º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Iporã-PR, 23 de setembro de 2025.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:D32FFA20

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
ERRATA

NO DECRETO N° 207/2025
Na Edição nº. **3370, página 148** do Diário Oficial dos Municípios do Paraná, veiculada na data de 24 de setembro de 2025, foi publicado o ***DECRETO Nº. 207/2025***, cuja a sumula: HOMOLOGA E ADJUDICA O JULGAMENTO PROFERIDO PELO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO SOBRE PROPOSTA APRESENTADA A DISPENSA Nº 017/2025, onde houve incorreção.

Onde se lê:
Art. 1º – DECRETO N° 207/2025;
Leia-se:
Art. 2º – DECRETO N° 210/2025;

Iporã-(PR) 24 de setembro de 2025.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:B71345F9

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato 201/2025
Pregão Eletrônico 076/2025
Processo 132/2025
Contratante: MUNICÍPIO DE IPORÃ - CNPJ: 75.738.484/0001-70
Contratada: HIRAM PRODUÇÕES LTDA – CNPJ: 05.345.793/0001-02
Objeto: Contratação de serviços e estruturas necessárias para a realização do rodeio da "Expo Iporã 2025" que será realizada nos dias 16, 17 e 18 de outubro de 2025, incluindo equipe técnica, profissionais especializados, animais e insumos indispensáveis à execução do espetáculo.
Valor total: R$ 139.990,00 (cento e trinta, nove mil e novecentos e noventa reais)
Vigência: 22/09/2025 a 22/12/2025
Fundamento Legal: Lei nº 14.133/21, e demais legislações aplicáveis.

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:E8EC1107

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato 190/2025

Pregão Eletrônico 072/2025

Processo 123/2025

Contratante: MUNICÍPIO DE IPORÃ - CNPJ: 75.738.484/0001-70

Contratada: INOVA ENTRETENIMENTO LTDA – CNPJ: 18.897.309/0001-91

Objeto: concessão onerosa de uso de espaço público, destinado à ocupação e exploração da praça de alimentação, parque de diversão, estacionamento e camarotes, quando da realização da "expo Iporã 2025"..

Valor total: R$ 306.000,00 (trezentos e seis mil reais)

Vigência: 22/09/2025 a 22/12/2025

Fundamento Legal: Lei nº 14.133/21, e demais legislações aplicáveis.

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:370F83D0

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO.

Contrato 193/2025
Dispensa de licitação 021/2025
Processo 151/2025
Contratante: MUNICÍPIO DE IPORÃ - CNPJ: 75.738.484/0001-70
Contratada: CUIDAR II – CNPJ: 47.531.690/0001-79
Objeto: contratação de empresa especializada na prestação de serviços de atendimento pré-hospitalar, com fornecimento de ambulância equipada e equipe composta por 01 (um) condutor/motorista-socorrista e 02 (dois) paramédicos, durante a realização do evento Expo Iporã 2025, nos dias 16, 17 e 18 de outubro de 2025.
Valor total: R$ 12.500,00 (doze mil e quinhentos reais).
Vigência: 22/09/2025 a 22/12/2025
Fundamento Legal: Lei nº 14.133/21, e demais legislações aplicáveis.

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:1919EBDB

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1404/2025

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA EDNA RIBEIRO CABRAL OLIVEIRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE;
I – Conceder, no dia 19 de setembro de 2025, 01 (um) dia de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **EDNA RIBEIRO CABRAL OLIVEIRA,** brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 8.619.983-1 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº. 309.426.378-01, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, ocupante do Cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – CLINICA DA MULHER**, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde, nomeada através da Portaria nº. 367/2014 de 26 de maio de 2014.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 19 de setembro de 2025.

Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-Pr. 24 de setembro de 2025.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:5458043A

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1405/2025

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA AO SERVIDOR WILLIAM HENRIQUE BATTISTI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34 da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE;

I – Conceder, no dia 23 de setembro de 2025, 01 (um) dia de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** ao Servidor **WILLIAM HENRIQUE BATTISTI,** brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade RG nº. 13.209.347-4 - SSP/PR, e inscrito no CPF/MF sob nº. 092.939.589-10, residente e domiciliado na cidade e comarca de Cascavel, Estado do Paraná, ocupante do Cargo de **FISIOTERAPEUTA,** nomeado através da Portaria nº. 1748/2022, de 16 de dezembro de 2022, lotado na Secretaria de Assistência à Saúde.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 23 de setembro de 2025.

Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-Pr. 24 de setembro de 2025.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:8BD08134

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1406/2025

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA AO SERVIDOR ROSANO ESCOBAR SUAREZ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE;
I – Conceder, no dia 19 de setembro de 2025, 01 (um) dia de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** ao Servidor **ROSANO ESCOBAR SUAREZ**, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.599.789-8 - SSP/PR, e inscrito no CPF/MF sob nº 783.980.709-78, residente e domiciliado na cidade e comarca de Terra Roxa, Estado do Paraná, no Cargo de **ENFERMEIRO,** nomeado através da Portaria nº. 181/2023, de 10 de fevereiro de 2023 lotado na Secretaria de Assistência à Saúde.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 19 de setembro de 2025.

Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-Pr. 24 de setembro de 2025.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:64DC6A11

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1407/2025

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA IOLANDA DA SILVA BORGES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE;
I – Conceder, a partir de 23 de setembro de 2025 a 26 de setembro de 2025, 04 (quatro) dias de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a servidora **IOLANDA DA SILVA BORGES,** brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 6.342.231-2 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº. 032.853.139-19, residente e domiciliado nesta Cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, ocupante do Cargo de **AUXILIAR DE APOIO A INFÂNCIA**, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, nomeada através da Portaria n° 579/2023 de 04 de abril de 2023.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 23 de setembro de 2025.

Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-Pr. 24 de setembro de 2025.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:BE87AD38

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1408/2025

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA RENATA DE LIMA VILVERT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE;
I – Conceder, no dia 18 de setembro de 2025, 01 (um) dia de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **RENATA DE LIMA VILVERT,** brasileira, divorciada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 9.418.690-0 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 070.171.339-94, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, reenquadrada através do Decreto n°.122/2019 de 20 de setembro de 2019, ocupante do cargo de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO SÊNIOR**, nomeada através da Portaria nº. 757/2012 de 11 de dezembro de 2012, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 18 de setembro de 2025.

Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-Pr. 24 de setembro de 2025.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:0DD519DA

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1409/2025

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA ZILDA MARIA DA SILVA ROCHA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE;
I – Conceder, no dia 18 de setembro de 2025, 01 (um) dia de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **ZILDA MARIA DA SILVA ROCHA,** brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 4.742.774-6 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 918.875.009-44, residente e domiciliado nesta Cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, Servidora Pública Municipal, no cargo de **TÉCNICA DE ENFERMAGEM**, nomeada através da Portaria nº. 062/2002 de 08 de março de 2002, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 18 de setembro de 2025.

Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-Pr. 24 de setembro de 2025.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:6787481F

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1410/2025

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA FRANCIELE RAQUEL FAVATO FIORELLI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE;
I – Conceder, no dia 19 de setembro de 2025, ½ (meio) período de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **FRANCIELE RAQUEL FAVATO FIORELLI,** brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 8.079.412-6 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 040.746.039-00, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **NUTRICIONISTA**, nomeada através da Portaria nº. 141/2010 de 08 de março de 2010, lotada na Secretaria Municipal de Assistência à Saúde.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 19 de setembro de 2025.

Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-Pr. 24 de setembro de 2025.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:56C8ED6F

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1411/2025

CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR MARCIO DE OLIVEIRA FARIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em atendimento ao protocolo e-553/2025.

RESOLVE;

I – Conceder **FÉRIAS**, ao servidor **MARCIO DE OLIVEIRA FARIAS,** brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº. 6.342.277-0 - SSP/PR, e inscrito no CPF/MF sob nº. 918.878.019-87, residente e domiciliado nesta Cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, ocupante do Cargo efetivo de **OPERADOR DE TRATOR AGRICOLA**, lotado na Secretaria de Infraestrutura Rural, férias de 10 (dez) dias em abono pecuniário, referente ao período aquisitivo de 01/12/2023 à 30/11/2024.

Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-Pr. 24 de setembro de 2025.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:B83DFEA4

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1412/2025

DISPÕE SOBRE A PROMOÇÃO DA SERVIDORA VALDECI ROSA DA SILVA FAZAN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e com amparo no Artigo 15 da Lei Municipal nº 1048/2009, de 29/10/2009, e considerando,

o protocolo e-359/2025;
Diploma da conclusão de Curso em Pedagogia;
Parecer exarado pela Assessoria Jurídica do Município;

RESOLVE;

I – Conceder a partir **01 de setembro de 2025**, Elevação de Nível por Titulação, à vista da conclusão do Curso em Pedagogia, na Faculdade UniCesumar, Maringá, 30 de julho de 2025, à Servidora **VALDECI ROSA DA SILVA FAZAN,** brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG sob nº. 6.099.071-9 - SSP/PR, e inscrito no CPF/MF Sob nº. 815.823.319-87, residente e domiciliado nesta cidade e comarca de Iporã – Paraná, no Cargo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL**, nomeada através da Portaria nº. 184/2010 de 22 de março de 2010, lotada na Secretaria de Educação e Cultura, passando do nível **"A-7"** para nível **"B-7"**, conforme dispõe o Artigo 14 da Lei Municipal nº 1048/2009.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 01 de setembro de 2025.

Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-Pr. 24 de setembro de 2025.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:D577DE7A

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1413/2025

CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA MARIA APARECIDA GALVÃO DA COSTA SILVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em atendimento ao memorando 2788/2025.
RESOLVE;

I – Conceder **FÉRIAS**, a servidora **MARIA APARECIDA GALVÃO DA COSTA SILVA,** brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 6.696.894-4 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 021.407.519-22, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – CENTRO II**, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde, férias de 10 (dez) dias, referente ao período aquisitivo 17/03/2024 à 16/03/2025 a contar de 15/10/2025 à 24/10/2025.

Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-Pr. 24 de setembro de 2025.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:8EE5D81A

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
RESULTADO DA LICITAÇÃO

O Agente de Contratação, designada através da Portaria nº 018/2025, com base na Lei Federal 14.133/2021 e legislação complementar, torna público o resultado do processo de Dispensa de licitação.

MODALIDADE: PROCESSO DE DISPENSA Nº 018/2025

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a execução de uma base em concreto armado destinada à sustentação de caixa d'água com capacidade de 10.000 (dez mil) litros, contemplando todos os serviços e elementos necessários para a entrega da estrutura em condições plenas de uso.

ITEM	UND	QTD	DESCRIÇÃO	Valor unit	Valor total
1	UND	1	BASE CAIXA D'AGUA EM CONCRETO COM CAPACIDADE DE 10.000 LITROS COM OS ITENS ABAIXO;4 pilares em concreto 0,25 x 0,35 x 6 m livre; - Laje pré fabricada em concreto (PRANCHÃO); - 8 vigas em concreto; - Documentação de ART; - Incluso serviço de munck e furação; - Não Incluso, areia, pedra e cimento por conta do contratante	R$24.500,00	R$24.500,00
PROPOSTA APRESENTADA: RC MONTAGENS LTDA, inscrita no CNPJ sob n.º 44.247.194/0001-08					
VALOR DA PROPOSTA: R$24.500,00 (vinte e quatro mil e quinhentos reais)					
APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO: a empresa encaminhou toda a documentação solicitada em ACORDO com o disposto na Lei 14133/21, bem como no Termo de Referência, estando para tanto **HABILITADA**.					

Iporã-PR, 24 de setembro de 2025

JANAINA BERGAMIN PEREIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:A16AA8F3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRATI

CAMARA MUNICIPAL DE IRATI
PORTARIA NR. 53/2025

PORTARIA nº 53/2.025

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IRATI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei,
R E S O L V E
Art. 1º - Fica Concedido Diária ao vereador da Câmara Municipal de Irati conforme especificado abaixo:
Nome do vereador: Selmo de Lima Vieira – Matricula nr. 110 – Cargo: Presidente
Data Início: 15/09/2025 - Data Fim: 15/09/2025
Nº de Diária: 0,50 - Valor Unitário: R$ 626,35 - Valor Total: R$ 313,17
Município Destino/UF: Curitiba-PR
Processo Administrativo nr. 33/2025
Tipos Padrão de Objetivo: Viagem de Representação
Objetivo da Viagem: Para comparecimento na Assembleia Legislativa do Estado do Paraná, para tratar de assuntos de interesse do município de Irati.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, fica revogadas as disposições em contrário.
CÂMARA MUNICIPAL DE IRATI, 12 de setembro de 2.025.

SELMO DE LIMA VIEIRA
Presidente

Publicado por:
Gerson Vicente Domingues
Código Identificador:36667E75

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 5.267

LEI Nº 5.267

Súmula: *Cria o Conselho Municipal de Direitos Humanos- CMDH, a Conferência Municipal dos Direitos Humanos e o Fundo Municipal de Direitos Humanos de Irati-Paraná.*

A CÂMARA MUNICIPAL DE IRATI, Estado do Paraná, APROVOU e eu PREFEITO MUNICIPAL, no uso das atribuições legais, SANCIONO a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - Fica criado o Conselho Municipal de Direitos Humanos – CMDH, órgão colegiado, permanente e autônomo de caráter consultivo, deliberativo, fiscalizador e articulador das políticas de direitos humanos, vinculado administrativamente, no nível de direção superior, à Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos (responsável pela política de Direitos Humanos), com a finalidade de promover, defender e exercer o controle social sobre as políticas dos direitos humanos na Cidade de Irati-PR.

Parágrafo único: Constituem direitos humanos para fins de atuação do CMDH, os direitos e garantias fundamentais, individuais, coletivos e difusos, consagrados na Constituição da República Federativa do Brasil, nos Tratados e Atos Internacionais ratificados pelo Brasil, na Constituição do Estado do Paraná, na Lei Orgânica do Município de Irati, bem como as Normativas contidas no Plano Nacional de Direitos Humanos – PNDH3 e demais planos correlatos à matéria de direitos humanos em nível nacional.

Art. 2º - Conselho Municipal de Direitos Humanos, tem por finalidade propor diretrizes voltadas a proteção e promoção dos direitos humanos e atuar no controle social de políticas públicas, assim como exercer a orientação normativa e consultiva sobre os Direitos Humanos no Município de Irati-PR.

CAPÍTULO II
DA ATRIBUIÇÃO

Art. 3º - O Conselho Municipal de Direitos Humanos possui as seguintes atribuições:

I - contribuir na formulação e definição de políticas públicas e diretrizes dos direitos humanos no âmbito municipal;
II - receber, apurar, encaminhar e monitorar denúncias ou queixas de violações dos Direitos Humanos ocorridas no território do Município de irati;
III - fomentar o desenvolvimento de programas educativos, visando à promoção dos Direitos Humanos e da cidadania;
IV - promover trabalhos, emitir pareceres, realizar estudos, pesquisas sobre os Direitos Humanos na Cidade de Irati;
V - realizar campanhas informativas, cursos e outros eventos objetivando a divulgação e o respeito aos direitos humanos;
VI - estabelecer a cooperação e firmar convênios com órgão federais, estaduais e municipais na consecução de meios destinados à defesa dos direitos e garantias fundamentais;
VII - fomentar o intercâmbio com outras organizações congêneres nacionais e internacionais, e a contribuição com iniciativas pertinentes à área dos direitos humanos;
VIII - receber e encaminhar a quem de direito e acompanhar denúncias e queixas de violações de direitos humanos individuais e coletivos assegurados na Constituição Federal e Estadual;
IX - recomendar e colaborar com o aperfeiçoamento dos serviços públicos notadamente no que concerne à adequação profissional e cívica de seus integrantes, com vistas à conciliação entre o exercício das funções administrativas e o respeito aos direitos humanos;
X - manter atualizada a documentação e a legislação pertinente à área de direitos humanos;
XI - promover canais de diálogo com a sociedade civil;
XII - pronunciar-se, por deliberação expressa da maioria absoluta de seus Conselheiros, através de Moção, sobre situações que envolvam a afirmação da cidadania e promoção dos direitos humanos;
XIII - aprovar, de acordo com critérios estabelecidos em seu Regimento Interno, o cadastramento de entidades de proteção ou de atendimento aos direitos humanos que pretendam integrar o Conselho;
XIV - participar da fiscalização/monitoramento do Plano Municipal de Políticas Públicas de Direitos Humanos em consonância com as conclusões das Conferências Municipal, Estadual e Nacional e com os Planos e Programas contemplados no Orçamento Público;
XV - instituir comissões ou grupos de trabalhos;
XVI - elaborar e aprovar o seu regimento interno.
XVII - elaborar e apresentar, anualmente, à Secretaria Municipal de Assistência Social, relatório circunstanciado de todas as atividades desenvolvidas pelo Conselho no período, dando ampla divulgação ao mesmo, de forma a prestar contas de suas atividades à sociedade;

Art. 4º - Para cumprir suas finalidades institucionais, o CMDH, no exercício das respectivas atribuições, poderá:

I - solicitar aos órgãos públicos municipais, estaduais e federais instaurados na rede de serviços de promoção da cidadania, certidões, atestados, informações, cópias de documentos e de expedientes ou processos administrativos;
II - propor à autoridade de qualquer nível a instauração de sindicâncias, inquéritos e processos administrativos ou judiciais para apuração de responsabilidade pela violação dos direitos humanos;
III - incidir sobre o orçamento público municipal, em suas fases e etapas, visando à destinação de recursos para a promoção da política de direitos humanos;
IV - apresentar um plano orçamentário para o seu funcionamento;
V- solicitar à Prefeitura da Cidade de Irati auxílio de seus serviços para seu pleno funcionamento;
VI - articular-se e integrar-se com o Sistema de Justiça visando à consecução de seus objetivos, sendo assegurada ao mesmo a participação plena em todas as instâncias com direito a voz;
VII - articular-se e integrar-se com o Legislativo visando à consecução de seus objetivos, sendo assegurada a este poder à participação plena em todas as instâncias com direito a voz.
Parágrafo único: Os pedidos de informações ou providências do CMDH deverão ser respondidos por seus responsáveis no prazo máximo de 15 (quinze) dias, renovado por mais 15 (quinze)dias, importando sua inobservância as sanções previstas em Lei.

CAPÍTULO III
DA COMPOSIÇÃO

Art. 5º - O Conselho Municipal de Direitos Humanos será composto de forma paritária por seis (06) membros titulares e respectivos suplentes, dos quais 50% (cinquenta por cento) serão representantes do Poder Público e 50% (cinquenta por cento) serão representantes da sociedade civil organizada.

Art. 6º - A representação do Poder Público será indicada pelo chefe do poder executivo, bem como as secretarias municipais responsáveis por compor o conselho e afetas aos direitos humanos, serão indicadas por meio de ofício pelo chefe do poder executivo supracitado.

Art. 7º - A representação da sociedade civil organizada será eleita e composta por 06 (seis) representantes titulares e respectivos suplentes das entidades da sociedade civil organizada, movimentos sociais no âmbito do Município de Irati, obrigatoriamente ligadas à promoção e à proteção dos direitos Humanos.

Art. 8º - Serão convidados a participar das reuniões do Conselho Municipal de Direitos Humanos, com direito a voz, sem direito a voto

membros do Ministério Público, OAB, pesquisadores, dentre outras pessoas interessadas e afetas a esta política.

Parágrafo único: O Conselho Municipal de Direitos Humanos poderá convidar para participar de suas sessões, com direito a voz, sem direito a voto, representantes de entidades ou órgãos públicos ou privados, cuja participação seja considerada importante diante da pauta da sessão e pessoas que, por seus conhecimentos e experiência profissional, possam contribuir para a discussão das matérias em exame.

Art. 9º - Os representantes da Sociedade Civil Organizada serão eleitos, através de Assembleia específica, convocada pelo Poder Público e dirigida pelaequipe técnica da Casa dos Conselhos Municipais.

Parágrafo único: O Regimento Interno disporá sobre as normas para habilitação e realização das eleições dos membros oriundos da sociedade civil organizada.

Art. 10 - Os representantes do Poder Público e da Sociedade Civil serão nomeados por Decreto do chefe do Executivo.

Art. 11 - Os membros das organizações da sociedade civil e seus respectivos suplentes não poderão ser destituídos, no período do mandato, salvo por razões que motivem a deliberação da maioria qualificada por 2/3 (dois terços) do Conselho.

Art. 12 - O mandato dos membros do Conselho Municipal de Direitos Humanos será de 2 (dois) anos, permitida uma recondução.

Parágrafo único: O Presidente e o Vice-Presidente serão eleitos através de voto por maioria absoluta, sendo alternado o cargo de Presidência e Vice-Presidência entre Poder Público e Sociedade Civil dentro de uma mesma gestão, ficando um ano para cada mandato, sem recondução.

Art. 13 - As deliberações do Conselho Municipal de Direitos Humanos serão tomadas pela maioria simples, estando presentes a maioria absoluta dos membros do Conselho.

Art. 14 - O Conselho Municipal de Direitos Humanos reunir-se-á ordinariamente a cada mês e, extraordinariamente, por convocação de seu Presidente ou a requerimento da maioria de seus membros.

CAPÍTULO IV
CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE DIREITOS HUMANOS

Art. 15 - As conferências de Direitos Humanos são instâncias que têm por atribuições a avaliação da política de direitos humanos e a definição de diretrizes para o aprimoramento do sistema municipal de direitos humanos, ocorrendo no âmbito da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

Art. 16 - A convocação das conferências de direitos humanos pelo Conselho de Direitos Humanos se dará ordinariamente a cada 4 (quatro) anos.

§ 1º Poderão ser convocadas Conferências de Direitos Humanos extraordinárias a cada 02 (dois) anos, conforme deliberação da maioria dos membros dos respectivos conselhos.
§ 2º Ao convocar a conferência, caberá ao Conselho de Direitos Humanos:
I - elaborar as normas de seu funcionamento;
II - constituir comissão organizadora;
III - encaminhar as deliberações da conferência aos órgãos competentes após sua realização;
IV - desenvolver metodologia de acompanhamento e monitoramento das deliberações das conferências de direitos humanos;
V - adotar estratégias e mecanismos que favoreçam a mais ampla inserção dos usuários, por meio de linguagem acessível e do uso de metodologias e dinâmicas que permitam a sua participação e manifestação.

Art. 17 - Para a realização da conferência, o órgão gestor de assistência social do município responsável pela Política de Direitos Humanos deverá prever dotação orçamentária e realizar a execução financeira, garantindo os recursos e a infraestrutura necessários.

§ 1º A participação dos delegados governamentais e não governamentais nas conferências estaduais e nacional deve ser assegurada de forma equânime, incluindo o deslocamento, a estadia e a alimentação.
§ 2º Podem ser realizadas etapas preparatórias às conferências, mediante a convocação de pré-conferências, reuniões ampliadas do conselho ou audiências públicas, entre outras estratégias de ampliação da participação popular.

CAPÍTULO V
DO FUNDO MUNICIPAL DE DIREITOS HUMANOS

Art. 18 - Autoriza o Poder Executivo a criar o Fundo Municipal dos Direitos Humanos, instrumento de captação, repasse e aplicação de recursos destinados a proporcionar suporte financeiro na implantação e no desenvolvimento de programas e ações dirigidos aos direitos humanos dos cidadãos do Município de Irati.

Art. 19 - O Fundo Municipal Direitos Humanos, ficará vinculado diretamente à secretaria ou órgão municipal competente.

Art. 20 - O Fundo Municipal dos Direitos Humanos terá seu gestor indicado na forma da lei.

Art. 21 - Constituem fontes de receitas do Fundo Municipal dos Direitos Humanos:

I - as transferências do município;
II - as transferências da União, do Estado, de seus órgãos e suas respectivas autarquias, fundações, fundos, empresas públicas e sociedades de economia mista;
III - as doações, legados, contribuições em dinheiro, valores, bens móveis e imóveis que venha receber de pessoas físicas ou jurídicas ou de organismos públicos ou privados, nacionais ou internacionais;
IV - o produto de aplicações financeiras dos recursos disponíveis;
V - as demais receitas destinadas ao Fundo Municipal dos Direitos Humanos, sobre a contabilidade do respectivo fundo, mensalmente ou quando for solicitado pelo presidente do Conselho.
§ 1º Não se isentam as respectivas secretarias de políticas específicas, de preverem os recursos necessários para as ações voltadas dos direitos humanos, conforme determina a legislação em vigor.
§ 2º Os recursos que compõe o Fundo serão depositados em instituições financeiras oficiais, em conta especial sob a denominação – "Fundo Municipal dos Direitos Humanos", e sua destinação será deliberada por meio de projetos, programas e atividades aprovadas pela Conselho Municipal dos Direitos Humanos.

Art. 22 - O Fundo Municipal dos Direitos Humanos não manterá pessoal técnico-administrativo próprio, que na medida da necessidade será fornecido pelo Poder Executivo Municipal.

Art. 23 - A contabilidade do Fundo Municipal dos Direitos Humanos será organizada e processada pela Diretoria Contábil-financeira da secretaria ou órgão municipal competente, de forma a permitir o exercício das funções de controle prévio, concomitante e subsequente.

Parágrafo único: A secretaria ou órgão municipal competente, dará vistas ao Conselho Municipal dos Direitos Humanos - CMDH, sobre a contabilidade do Fundo Municipal dos Direitos Humanos, mensalmente ou quando for solicitado pelo presidente do Conselho.

Art. 24 - O Prefeito do Município, mediante decreto expedido no prazo de 90 (noventa) dias da publicação desta lei, estabelecerá as normas relativas à estruturação, organização e operacionalização do Fundo Municipal dos Direitos Humanos.

Art. 25 - Para o primeiro ano de exercício financeiro, o Prefeito do Município poderá remeter à Câmara Municipal projeto de lei específico do Orçamento do Fundo Municipal dos Direitos Humanos.

Parágrafo único: A partir do exercício do primeiro ano financeiro, o executivo providenciará a inclusão das receitas e das despesas autorizadas por esta lei, nas peças orçamentárias do Município.

CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 26 - O Regimento Interno do Conselho Municipal de Direitos Humanos deverá ser elaborado, no prazo de 60 (sessenta) dias a contar da publicação do decreto e deliberado pelo Conselho Municipal dos Direitos Humanos.

Art. 27 - O desempenho da função de membro do Conselho Municipal de Direitos Humanos, que não tem qualquer remuneração ou percepção de gratificação, será considerado serviço relevante prestado ao Município, com seu exercício prioritário, justificadas as ausências a qualquer outro serviço, desde que determinadas pelas atividades próprias do Conselho.

Art. 28 - Todas as reuniões do Conselho Municipal de Direitos Humanos serão sempre abertas à participação de quaisquer interessados.

Art. 29 - O Conselho Municipal de Direitos Humanos deverá ser instalado em local destinado pelo Município, incumbindo à Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos, adotar as providências para tanto.

Art. 30 - A Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos prestará todo o apoio técnico, administrativo e de infraestrutura, necessários ao pleno funcionamento do Conselho Municipal de Direitos Humanos; respeitada a autonomia e natureza do Conselho.

Art. 31 - O Poder Executivo do Município arcará com os custos de deslocamento, alimentação e permanência das Conselheiras e Conselheiros, quando necessário e justificadamente, para o exercício de suas funções.

Art. 32 - O Poder Executivo do Município poderá, conforme disponibilidade orçamentária, custear as despesas das Conselheiras e Conselheiros, representantes da sociedade civil e representantes do poder público, quando necessário e justificadamente, para tornar possível sua presença nas Conferências Estadual e Nacional de Direitos Humanos.

Parágrafo único: A previsão do *caput* deste artigo refere-se tanto às Delegadas e Delegados representantes do Poder Público quanto às Delegadas e Delegados representantes da sociedade civil organizada.

Art. 33 - O Poder Executivo deverá arcar com as despesas de realização e divulgação das Conferências Municipais de Direitos Humanos.

Art 34 - Esta lei entre em vigor na data de sua publicação, revogando disposições ao contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IRATI, 24 de setembro de 2025.

EMILIANO AUGUSTO ROCHA GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Matheus Felipe Matias
Código Identificador:5DC94069

PROCURADORIA
DECRETO Nº 653/2025

DECRETO Nº 653/2025

O **PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 68, e com base nas Leis Municipais nº 1045/91, 4614/18, 4749/19, Editais de Concurso Público nº 001/2022 e nº 009/2023, e demais dispositivos legais,

D E C R E T A:

Art. 1º - Ficam nomeados os servidores aprovados no Concurso Público realizado no dia 04 de dezembro de 2022, para o seguinte cargo:

CARGO: TÉCNICO (A) EM ENFERMAGEM / Lei nº 4.614/2018

Nome	CPF Nº FINAL	Nível	Ref.
VANIA MICHELE VAN DER WAAL	XXX.XXX.379-17	A	1

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, em 24 de SETEMBRO de 2025.

EMILIANO AUGUSTO ROCHA GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Matheus Felipe Matias
Código Identificador:566AD2C3

SEC DE FAZENDA/DPTO LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão, na forma eletrônica nº 043/2025. Processo Administrativo nº 147/2025.
Objeto: Contratação de solução de telefonia IP em nuvem, com fornecimento, implantação contemplando todos os itens descritos no termo de referência.
Tipo: Menor Preço Global
Recebimento e abertura das propostas: Até as 09h00min do dia 15 de outubro de 2025.
Sessão pública/lances: após análise das propostas.
Local de acesso e participação: www.comprasgovernamentais.gov.br

Editais disponíveis em: https://irati.eloweb.net/portaltransparencia/

Irati, 24 de setembro de 2025.

EMILIANO AUGUSTO ROCHA GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Carla Brandalise
Código Identificador:786068A0

SEC DE FAZENDA/DPTO LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Quarto Termo Aditivo Ata de Registro de Preços nº 085/2024, Pregão Eletrônico nº 018/2024 – PMI. Contratada: Dicapel Papeis e Embalagens Ltda, CNPJ 83.413.591/0003-18. Objeto: Registro de preços para aquisição eventual e parcelada de papel sulfite A4 e poltronas. Do Prazo Contratual: Fica renovado o prazo de execução dos serviços de 06 (seis) meses, passando o vencimento de 11/10/2025 para 11/04/2026, e o prazo de vigência de 11/12/2025 para 11/06/2026. Do Valor Contratual: Fica renovado o valor contratual original de R$ 39.018,75 (trinta e nove mil, dezoito reais e setenta e cinco centavos), estimado para o período de 06 (seis) meses. Data e assinaturas.

Quinto Termo Aditivo Contrato de Obra e Serviço de Engenharia nº 156/2024, Concorrência Eletrônica nº 014/2024 – PMI. Contratada: L&G Poços Artesianos Ltda, CNPJ 24.475.164/0001-33. Objeto: Contratação de empresa de engenharia para execução de rede de distribuição de água na comunidade de Monjolo. Do Prazo Contratual: Fica prorrogado o prazo de execução e vigência em 03 (três) meses, passando o vencimento de 09/10/2025 para 09/01/2026 e o prazo de vigência de 09/12/2025 para 09/03/2026, com fundamento no artigo 124, Capitulo VII, Lei no 14.133/2021. Data e assinaturas.

Publicado por:
Aline Carla Brandalise
Código Identificador:B26C43DB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
EXTRATO DE PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Referente: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 007/2025, Dispensa de Licitação Nº 003/2025
Contratante: Câmara Municipal de Itambaracá (PR).
Contratada: "INDÚSTRIA GRÁFICAS ALTIZANI LTDA", inscrita no CNPJ sob o nº 77.344.067/0001-78, situada na Rua Euripedes Rodrigues, nº 872, Centro, no Município de Bandeirantes, Estado do Paraná, CEP 86.360-000
Objeto: Contratação de empresa para confecção de encadernações de documentos em capa dura para a Câmara Municipal de Itambaracá-PR.
Base legal: Art. art. 75, II, da Lei Federal 14.133/2021.
Prazo de Execução: 3 (três) meses.
Valor total: R$ (dois mil e duzentos e trinta e dois reais)
Dotação orçamentária: 01.001.01.031.0001-2001 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA
Foro: Comarca de Andirá/PR.

Itambaracá, 24 de setembro de 2025.

JOSÉ MARZURA
Presidente da Câmara Municipal de Itambaracá (PR)

Publicado por:
Ulysses Fernando Lordani Pereira
Código Identificador:D55AFF21

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Diante aos documentos acostados no PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 007/2025, Dispensa de Licitação Nº 003/2025, inclusive Termo de Referência, pareceres emitidos pela Agente de Contratação, bem como pela Procuradoria Jurídica desta Câmara Municipal, estando em conformidade com a legalidade exigida para o ato, HOMOLOGO o presente processo para contratação direta por dispensa de licitação, com fulcro no artigo 37, XXI da Constituição Federal, e art. 75, II, da Lei Federal 14.133/2021, no valor total de R$ 2.232,00 (dois mil e duzentos e trinta e dois reais) referentes à contratação da empresa "INDÚSTRIA GRÁFICAS ALTIZANI LTDA", inscrita no CNPJ sob o nº 77.344.067/0001-78, situada na Rua Euripedes Rodrigues, nº 872, Centro, no Município de Bandeirantes, Estado do Paraná, CEP 86.360-000, para "Contratação de empresa para confecção de encadernações de documentos em capa dura para a Câmara Municipal de Itambaracá-PR".

Itambaracá, 24 de setembro de 2025.

JOSÉ MARZURA
Presidente da Câmara Municipal de Itambaracá (PR)

Publicado por:
Ulysses Fernando Lordani Pereira
Código Identificador:D60DCA28

LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE ADITIVO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO Nº 050/2022
LICITAÇÃO: **Pregão Eletrônico nº 055/2022**
OBJETO: Contratação de empresa especializada para cobertura de seguro para veículos da Frota Municipal, por um período de 12 meses.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITAMBARACÁ, Estado do Paraná CNPJ/MF nº 76.235.738/0001-08;

CONTRATADA: Gente Seguradora S/A, CNPJ n° 90.180.605/0001-02, com sede na Rua: Marechal Floriano Peixoto, nº 450, na cidade de Porto Alegre, RS.
OBJETIVO: Alteração da CLÁUSULA QUINTA – Da Vigência do Contrato nº. 050/2022, que através do presente Termo Aditivo, as partes resolvem promover a Prorrogação do Prazo de Vigência do Contrato de 04 de outubro de 2025 para 04 de outubro de 2026 e da CLAUSULA SEGUNDA- do Valor Contratual do Contrato nº 050/2022, datado em 04 de outubro de 2022, o acréscimo de R$ 2.930,97 (dois mil e novecentos e trinta reais e noventa e sete centavos) conforme a prorrogação do prazo de vigência de 12(doze) meses, ficando o Valor Contratual de R$ 8.792,91 (oito mil setecentos e noventa e dois reais e noventa e um centavos) para R$ 11.723,88 (onze mil setecentos e vinte e três reais e oitenta e oito centavos), conforme a Lei nº. 8.666/93.

FORO:COMARCA DE ANDIRÁ-PR.
Itambaraca, 24 de setembro de 2025.

AMARILDO TOSTES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andreia Silvestrini
Código Identificador:4BC59105

LICITAÇÃO
RESULTADO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

RESULTADO DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2025

O condutor de processos do órgão MUNICIPIO DE ITAMBARACA-ITAMBARACÁ-PR, vem comunicar o resultado do processo de PREGÃO ELETRÔNICO nº 34/2025, Processo Administrativo nº 53/2025 finalizado quarta-feira, 24 de setembro de 2025 às 15:12, objeto: Registro de Preços para aquisição e fornecimento de Material de Expediente em atendimento às Secretarias diversas da Administração Municipal, para um período de 12 (doze meses).. Ficando adjudicadas e homologadas as seguintes propostas:ESKIP DISTRIBUIDORA LTDA(47128762000131) com o lote 52 no valor de R$ 23.970,00 (vinte e três mil e novecentos e setenta reais) eMULTILISA COMERCIO DE VARIEDADES LTDA(57069019000101) com o lote 2 no valor de R$ 41,52 (quarenta e um reais e cinquenta e dois centavos), lote 3 no valor de R$ 21,84 (vinte e um reais e oitenta e quatro centavos), lote 5 no valor de R$ 12,50 (doze reais e cinquenta centavos), lote 20 no valor de R$ 18,60 (dezoito reais e sessenta centavos), lote 21 no valor de R$ 33,20 (trinta e três reais e vinte centavos), lote 22 no valor de R$ 33,80 (trinta e três reais e oitenta centavos), lote 23 no valor de R$ 233,70 (duzentos e trinta e três reais e setenta centavos), lote 24 no valor de R$ 272,70 (duzentos e setenta e dois reais e setenta centavos), lote 25 no valor de R$ 145,44 (cento e quarenta e cinco reais e quarenta e quatro centavos), lote 27 no valor de R$ 39,20 (trinta e nove reais e vinte centavos), lote 28 no valor de R$ 29,70 (vinte e nove reais e setenta centavos), lote 29 no valor de R$ 132,00 (cento e trinta e dois reais), lote 38 no valor de R$ 87,25 (oitenta e sete reais e vinte e cinco centavos), lote 40 no valor de R$ 999,60 (novecentos e noventa e nove reais e sessenta centavos), lote 43 no valor de R$ 143,55 (cento e quarenta e três reais e cinquenta e cinco centavos), lote 48 no valor de R$ 181,10 (cento e oitenta e um reais e dez centavos), lote 49 no valor de R$ 65,52 (sessenta e cinco reais e cinquenta e dois centavos), lote 51 no valor de R$ 53,50 (cinquenta e três reais e cinquenta centavos), lote 54 no valor de R$ 86,00 (oitenta e seis reais), lote 55 no valor de R$ 86,00 (oitenta e seis reais), lote 57 no valor de R$ 86,00 (oitenta e seis reais), lote 58 no valor de R$ 84,50 (oitenta e quatro reais e cinquenta centavos), lote 59 no valor de R$ 114,75 (cento e quatorze reais e setenta e cinco centavos), lote 60 no valor de R$ 216,65 (duzentos e dezesseis reais e sessenta e cinco centavos), lote 62 no valor de R$ 124,20 (cento e vinte e quatro reais e vinte centavos), lote 63 no valor de R$ 187,50 (cento e oitenta e sete reais e cinquenta

centavos), lote 64 no valor de R$ 159,80 (cento e cinquenta e nove reais e oitenta centavos), lote 65 no valor de R$ 20,50 (vinte reais e cinquenta centavos), lote 67 no valor de R$ 129,50 (cento e vinte e nove reais e cinquenta centavos), lote 68 no valor de R$ 73,80 (setenta e três reais e oitenta centavos), lote 69 no valor de R$ 53,80 (cinquenta e três reais e oitenta centavos), lote 71 no valor de R$ 449,60 (quatrocentos e quarenta e nove reais e sessenta centavos), lote 74 no valor de R$ 89,80 (oitenta e nove reais e oitenta centavos) e lote 75 no valor de R$ 178,20 (cento e setenta e oito reais e vinte centavos) eDISTRIBUIDORA LOVISON LTDA(37805195000157) com o lote 11 no valor de R$ 175,35 (cento e setenta e cinco reais e trinta e cinco centavos), lote 31 no valor de R$ 203,64 (duzentos e três reais e sessenta e quatro centavos), lote 33 no valor de R$ 289,75 (duzentos e oitenta e nove reais e setenta e cinco centavos), lote 35 no valor de R$ 43,80 (quarenta e três reais e oitenta centavos), lote 37 no valor de R$ 30,75 (trinta reais e setenta e cinco centavos), lote 46 no valor de R$ 363,86 (trezentos e sessenta e três reais e oitenta e seis centavos), lote 50 no valor de R$ 229,50 (duzentos e vinte e nove reais e cinquenta centavos), lote 72 no valor de R$ 2.057,70 (dois mil e cinquenta e sete reais e setenta centavos), lote 73 no valor de R$ 533,85 (quinhentos e trinta e três reais e oitenta e cinco centavos), lote 76 no valor de R$ 73,20 (setenta e três reais e vinte centavos), lote 77 no valor de R$ 149,70 (cento e quarenta e nove reais e setenta centavos) e lote 78 no valor de R$ 29,00 (vinte e nove reais) eRHR ATACADO E VAREJO LTDA(51231745000100) com o lote 1 no valor de R$ 945,00 (novecentos e quarenta e cinco reais), lote 4 no valor de R$ 62,00 (sessenta e dois reais), lote 6 no valor de R$ 585,00 (quinhentos e oitenta e cinco reais), lote 8 no valor de R$ 129,00 (cento e vinte e nove reais), lote 9 no valor de R$ 84,00 (oitenta e quatro reais), lote 12 no valor de R$ 300,00 (trezentos reais), lote 13 no valor de R$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais), lote 14 no valor de R$ 300,00 (trezentos reais), lote 15 no valor de R$ 60,00 (sessenta reais), lote 16 no valor de R$ 60,00 (sessenta reais), lote 17 no valor de R$ 60,00 (sessenta reais), lote 18 no valor de R$ 6,00 (seis reais), lote 19 no valor de R$ 60,00 (sessenta reais), lote 26 no valor de R$ 40,00 (quarenta reais), lote 30 no valor de R$ 56,00 (cinquenta e seis reais), lote 34 no valor de R$ 101,50 (cento e um reais e cinquenta centavos), lote 36 no valor de R$ 37,50 (trinta e sete reais e cinquenta centavos), lote 41 no valor de R$ 410,00 (quatrocentos e dez reais), lote 66 no valor de R$ 33,00 (trinta e três reais) e lote 70 no valor de R$ 110,00 (cento e dez reais) eJDC COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA(57087387000182) com o lote 32 no valor de R$ 50,70 (cinquenta reais e setenta centavos), lote 39 no valor de R$ 18,75 (dezoito reais e setenta e cinco centavos), lote 44 no valor de R$ 473,25 (quatrocentos e setenta e três reais e vinte e cinco centavos) e lote 47 no valor de R$ 142,20 (cento e quarenta e dois reais e vinte centavos) eC. A. DE BARROS SILVA ACESSORIOS PARA PAPELARIA E LIMPEZA LTDA(47426140000190) com o lote 7 no valor de R$ 94,00 (noventa e quatro reais), lote 10 no valor de R$ 58,14 (cinquenta e oito reais e quatorze centavos), lote 42 no valor de R$ 389,40 (trezentos e oitenta e nove reais e quarenta centavos), lote 45 no valor de R$ 114,50 (cento e quatorze reais e cinquenta centavos), lote 53 no valor de R$ 118,78 (cento e dezoito reais e setenta e oito centavos), lote 56 no valor de R$ 86,25 (oitenta e seis reais e vinte e cinco centavos) e lote 61 no valor de R$ 140,80 (cento e quarenta reais e oitenta centavos),

ITAMBARACÁ (PR), 24 de setembro de 2025

AMARILDO TOSTES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tamires Fernanda Teixeira
Código Identificador:C64EDC0E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
PORTARIA Nº 370/2025

Súmula: Dispõe sobre a concessão de Férias na forma do Art.69, V e Art. 108 e seguintes da Lei Municipal nº 687 de 24 de março de 1994 - Estatuto dos Servidores Públicos e dá outras providências.

AMARILDO TOSTES, Prefeito Municipal de Itambaracá, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 62 e inciso I, alínea A, do Art. 82 da Lei Orgânica Municipal, e,

CONSIDERANDO, o Protocolo nº 971/2025 do Ofício nº 199/2025 Requerimento de Férias da servidora lotada no Departamento de Licitação, Compras e Patrimônio autorizado pelo Secretário de Administração solicitando Férias;

R E S O L V E :

Art. 1º. Conceder 20 (vinte) dias de Férias regulamentares na forma na forma do Art. 069, V e Art. 108 e seguintes da Lei Municipal nº 687 de 24 de março de 1994 - Estatuto dos Servidores Públicos, a servidora abaixo relacionada:

NOME	MAT.	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	Período De Fruição	
				INICIO	FIM
ELIETE C. D. VELANI	200659	AGENTE ADMINISTRATIVO	31/05/2022 A 30/05/2023	01/10/2025	20/10/2025

Art. 2º. Converter 1/3 (um terço) das férias concedidas em abono pecuniário, nos termos do disposto do Art. 114 da Lei Municipal nº 687 de 24 de março de 1994 - Estatuto dos Servidores Públicos.

Art.3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 24 DE SETEMBRO DE 2025.

AMARILDO TOSTES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:2F841665

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
PORTARIA Nº 371/2025

Súmula: Dispõe sobre a concessão de Férias na forma do Art.69, V e Art. 108 e seguintes da Lei Municipal nº 687 de 24 de março de 1994 - Estatuto dos Servidores Públicos e dá outras providências.

AMARILDO TOSTES, Prefeito Municipal de Itambaracá, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 62 e inciso I, alínea A, do Art. 82 da Lei Orgânica Municipal, e,

CONSIDERANDO, o Protocolo nº 1084/2025 do Ofício nº 214/2025 da Diretora do Depto. de Licitação que autoriza o gozo de Férias do servidor abaixo;

R E S O L V E :

Art. 1º. Conceder 20 (vinte) dias de Férias regulamentares na forma na forma do Art. 069, V e Art. 108 e seguintes da Lei Municipal nº 687 de 24 de março de 1994 - Estatuto dos Servidores Públicos, ao servidor abaixo relacionado:

NOME	MAT.	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	Período de Fruição	
				INICIO	FIM
ARIOVALDO MARTINS	200651	AGENTE ADMINISTRATIVO	30/05/2022 A 30/05/2022	06/10/2025	25/10/2025

Art. 2º. Converter 1/3 (um terço) das férias concedidas em abono pecuniário, nos termos do disposto do Art. 114 da Lei Municipal nº 687 de 24 de março de 1994 - Estatuto dos Servidores Públicos.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 24 DE SETEMBRO DE 2025.

AMARILDO TOSTES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:163056F9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
PORTARIA Nº 372/2025

Súmula: Dispõe sobre a concessão de Férias na forma do Art.69, V e Art. 108 e seguintes da Lei Municipal nº 687 de 24 de março de 1994 - Estatuto dos Servidores Públicos e dá outras providências.

AMARILDO TOSTES, Prefeito Municipal de Itambaracá, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 62 e inciso I, alínea A, do Art. 82 da Lei Orgânica Municipal, e,

CONSIDERANDO, o Protocolo nº 1010/2025 do Ofício nº 910/2025 da Secretária Municipal de Saúde que solicita Férias da servidora abaixo:

R E S O L V E :

Art. 1º. Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares na forma do Art. 69, V e Art. 108 e seguintes da Lei Municipal nº 687 de 24 de março de 1994 - Estatuto dos Servidores Públicos, a servidora abaixo relacionada:

NOME	MAT.	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE FRUIÇÃO	
				INICIO	FIM
JÉSSICA F. FELÍCIO DA SILVA	200835	AGENTE DE C. ENDEMIAS	19/08/2023 A 18/08/2024	06/10/2025	04/11/2025

Art.2 º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 24 DE SETEMBRO DE 2025.

AMARILDO TOSTES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:E6CD507D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEJARA D'OESTE

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90052/2025

MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE – PR
AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 90052/2025
O Município de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, torna público, que fará realizar licitação na modalidade de Edital de Pregão Eletrônico, tipo menor preço por Lote, no dia 09 (nove) de Outubro de 2025, às 09h:00min (nove) horas, tendo como objeto à seleção de propostas visando a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva dos aparelhos de ar condicionado instalados nas sedes dos Departamentos e Unidades pertencentes a Administração Municipal de Itapejara D'Oeste - PR.
A abertura das propostas e recebimento dos lances será a partir das 09h00min (nove) horas do dia 09 (nove) de Outubro de 2025, no endereço eletrônico www.gov.br/compras/pt-br.
Outras informações poderão ser obtidas através do Edital de Pregão Eletrônico N° 90052/2025, no horário das 08h:00min às 12h:00min e das 13h:30min às 17h:30min horas, na sede da Prefeitura Municipal de Itapejara D'Oeste – PR, no endereço eletrônico http://www.itapejaradoeste.pr.gov.br/licitacoes e https://www.gov.br/compras/pt-br. Maiores informações em contato pelo Telefone (046) 3199 – 2598.
Itapejara D'Oeste-PR, 18 (dezoito) de Setembro de 2025.

DAIANI HOFFMAN
Agente de Contratação - Decreto N° 046/2024

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:0DEFC26B

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90053/2025

MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE – PR
AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 90053/2025
O Município de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, torna público, que fará realizar licitação na modalidade de Edital de Pregão Eletrônico, tipo menor preço por Item, no dia 09 (nove) de Outubro de 2025, às 11h:00min (onze) horas, tendo como objeto à seleção de propostas visando a contratação de empresa especializada na comercialização de caixas de bombom, panetone, e brinquedos destinados a distribuição nas festividades Alusivas ao Aniversário de Emancipação Política Administrativa do Município de Itapejara D'Oeste e Festividades Natalinas.
A abertura das propostas e recebimento dos lances será a partir das 11h00min (onze) horas do dia 09 (nove) de Outubro de 2025, no endereço eletrônico www.gov.br/compras/pt-br.
Outras informações poderão ser obtidas através do Edital de Pregão Eletrônico N° 90053/2025, no horário das 08h:00min às 12h:00min e das 13h:30min às 17h:30min horas, na sede da Prefeitura Municipal de Itapejara D'Oeste – PR, no endereço eletrônico http://www.itapejaradoeste.pr.gov.br/licitacoes e https://www.gov.br/compras/pt-br. Maiores informações em contato pelo Telefone (046) 3199 – 2598.
Itapejara D'Oeste-PR, 19 (dezenove) de Setembro de 2025.

DAIANI HOFFMAN
Agente de Contratação - Decreto N° 046/2024

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:BFAF6C4A

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90054/2025

MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE – PR
AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 90054/2025
O Município de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, torna público, que fará realizar licitação na modalidade de Edital de Pregão Eletrônico, tipo menor preço por Item, no dia 09 (nove) de Outubro de 2025, às 14h:00min (quatorze) horas, tendo como objeto à seleção de propostas visando a contratação de empresa especializada na comercialização e instalação de lousas digitais destinadas as Escolas Municipais vinculadas a rede municipal de Educação do Município de Itapejara D'Oeste - PR.
A abertura das propostas e recebimento dos lances será a partir das 14h00min (quatorze) horas do dia 09 (nove) de Outubro de 2025, no endereço eletrônico www.gov.br/compras/pt-br.
Outras informações poderão ser obtidas através do Edital de Pregão Eletrônico N° 90054/2025, no horário das 08h:00min às 12h:00min e das 13h:30min às 17h:30min horas, na sede da Prefeitura Municipal de Itapejara D'Oeste – PR, no endereço eletrônico http://www.itapejaradoeste.pr.gov.br/licitacoes e

https://www.gov.br/compras/pt-br. Maiores informações em contato pelo Telefone (046) 3199 – 2598.
Itapejara D'Oeste-PR, 22 (vinte e dois) de Setembro de 2025.

DAIANI HOFFMAN
Agente de Contratação - Decreto N° 046/2024

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:73BF8FD8

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90050/2025

MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE – PR
AVISO DE RETIFICAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 90050/2025
O Município de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, torna pública a retificação do Edital de Pregão Eletrônico Nº 90050/2025, tendo como objeto à seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇOS para a contratação de empresa especializada na comercialização de peças e prestação de serviços de mecânica em geral destinados a manutenção e consertos em veículos leves e utilitários pertencentes a frota do Município de Itapejara D'Oeste - PR.
A retificação se deve a análise de impugnação recebida de proponente interessado.
A abertura das propostas e recebimento dos lances que estava prevista para o dia 26 (vinte e seis) de Setembro de 2025, às 09h:00min (nove) horas, será realizada no dia 09 (nove) de Outubro de 2025 a partir das 16h00mn (dezesseis) horas, no endereço eletrônico www.gov.br/compras/pt-br.
Outras informações poderão ser obtidas através do Edital de Pregão Eletrônico N° 90050/2025, no horário das 08h:00min às 12h:00min e das 13h:30min às 17h:30min horas, na sede da Prefeitura Municipal de Itapejara D'Oeste – PR, no endereço eletrônico http://www.itapejaradoeste.pr.gov.br/licitacoes e https://www.gov.br/compras/pt-br. Maiores informações em contato pelo Telefone (046) 3199 – 2598.
Itapejara D'Oeste-PR, 24 (vinte e quatro) de Setembro de 2025.

DAIANI HOFFMAN
Agente de Contratação - Decreto N° 046/2024

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:4191A754

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 4129/2025

MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE - PR
Extrato Contrato N° 4129/2025
Contratante: Município de Itapejara D'Oeste – PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.995.430/0001 – 52.
Contratado: Gaiatec Comércio e Serviços de Automação e Sistema do Brasil Ltda, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.176.620/0001 – 62.
Objeto: Contratação de empresa especializada na comercialização de equipamento Biodigestor de pequeno porte a ser utilizado na Escola Municipal Pedro Viriato Parigot de Souza do Município de Itapejara D'Oeste – PR, com recursos financeiros provenientes do programa Itaipu Binacional Mais que Energia e recursos próprios do Município de Itapejara D'Oeste - PR, em conformidade com o Edital de Pregão Eletrônico Nº 90004/2025.
Valor do Contrato: R$ 15.142,16 (Quinze mil, cento e quarenta e dois reais e dezesseis centavos).
Vigência: 12 (doze) meses.
Data do Contrato: 24 (vinte e quatro) de Setembro de 2025.

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:4AD92A60

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 017/2025

MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE - PR
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE
PROCESSO Nº 017/2025
Processo nº 017/2025, RATIFICO, nos termos do Artigo. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, contendo parecer da Assessoria Jurídica deste Município, que declarou inexigível a licitação nos termos do "caput" do Artigo 74, em favor do fornecedor CASA DE APOIO VIVER BEM LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 19.417.387/0001 – 04**,** no valor total de R$ 50.400,00 (Cinquenta mil e quatrocentos reais). Registre-se e Publique-se.
Itapejara D'Oeste – PR, 24 (vinte e quatro) de Setembro de 2025.

VILMAR SCHMOLLER,
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:8CB581D2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPERUÇU

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 071/2025 DE 22 DE SETEMBRO DE 2025.

SÚMULA: DECLARA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA NAS ÁREAS DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, ESTADO DO PARANÁ, AFETADAS POR TEMPESTADE LOCAL, CODIFICADA COMO 1.3.2.1.1 - TEMPESTADE LOCAL, OCORRIDA NA MADRUGADA E MANHÃ DE 22 DE SETEMBRO DE 2025.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPERUÇU**, Estado do Paraná, **EDILSON RUIZ DE FREITAS**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e:
CONSIDERANDO a ocorrência de uma tempestade local de grande intensidade, com fortes ventos e chuvas torrenciais, na madrugada e manhã do dia 22 de setembro de 2025, que causou danos e prejuízos significativos em diversas áreas do município;
CONSIDERANDO que os eventos climáticos causaram inundações, deslizamentos de terra, quedas de árvores, interrupção de vias de acesso, danos a edificações públicas e privadas, e interrupção no fornecimento de serviços essenciais, como energia elétrica e água;
CONSIDERANDO a gravidade dos danos e a necessidade de ações emergenciais para o restabelecimento da ordem e a assistência à população afetada;
CONSIDERANDO o Art. 1º, inciso XVII, da Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012, que institui a Política Nacional de Proteção e Defesa Civil;

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarada a **SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA** nas áreas do Município de Itaperuçu, Estado do Paraná, afetadas por tempestade local, conforme a documentação anexa, que inclui o Relatório de Ocorrência.
Art. 2º. Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil (COMPDEC), nas ações de resposta ao desastre e reabilitação do cenário e reconstrução, conforme a necessidade.
Art. 3º. Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de assistência à população, desde que devidamente supervisionados pela COMPDEC.
Art. 4º. Com base nos incisos XI e XXV do Artigo 5º da Constituição Federal, as autoridades administrativas e os agentes da Defesa Civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta ao desastre e em caso de risco iminente, ficam autorizados a:
I. Penetrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;
II. Usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização posterior se houver dano.

Parágrafo único. Será responsabilizado o agente de Defesa Civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global de população.
Art. 5º. Ficam a Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil (COMPDEC), a Secretaria Municipal de Obras Públicas e a Secretaria Municipal de Assistência Social, autorizadas a realizar a aquisição de bens e serviços, e contratação de obras, sem a necessidade de processo licitatório, com base no art. 75, VIII da Lei 14.133 de 1º de abril de 2021, desde que comprovada a necessidade urgente e a existência de situação de calamidade pública ou emergência.
Art. 6º. Fica autorizado o ingresso de autoridades e agentes da Defesa Civil nas residências e edificações, mediante justificativa, para prestar socorro ou determinar a evacuação, conforme a Lei Federal nº 12.608/2012.
Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir do dia 22 de setembro de 2021, devendo vigorar por 180 dias.

EDILSON RUIZ DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marjory Louise Pedroso de Moraes
Código Identificador:3EA8880E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 551/2025 DE 19 DE SETEMBRO DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o memorando n°113/2025 da Secretaria Municipal de Obras Públicas, de 12 de Setembro de 2025.

RESOLVE:

Art.1º Conceder **extensão de jornada** de mais 20 horas semanais, ao servidor **LUANN CARLOS DOS SANTOS MATOS,** RG **N° *******717PR,** CPF **N° ********920,** sob o número de matrícula **61451**, ocupante do cargo Efetivo de **Engenheiro Civil**.

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

EDILSON RUIZ DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandy Gefer Cordeiro
Código Identificador:85F35558

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 544/2025 DE 12 DE SETEMBRO DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE**:**

Art.1º- Designar o servidor **LUANN CARLOS DOS SANTOS MATOS**, portador do RG **Nº *******717/PR** e CPF **Nº ********920**, matrícula **61451,** ocupante do Cargo efetivo de **ENGENHEIRO CIVIL**, ao exercício da Função Gratificada (FG-06), disposta na Lei Nº 940 de 29 de Agosto de 2025, pelo aumento significativo na demanda por projetos e acompanhamento técnico no Departamento de Engenharia, assegurando a eficiência e qualidade dos serviços prestados e contribuindo diretamente pra suprir a necessidade de mão de obra qualificada e otimizar a execução das tarefas do Departamento.

Art.2º – O servidor supracitado continuará percebendo dos vencimentos de seu cargo efetivo acrescido de Função Gratificada, adequando sua remuneração ao valor da simbologia FG-06.

Art.3º- Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

EDILSON RUIZ DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandy Gefer Cordeiro
Código Identificador:F64276DF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 552/2025 DE 22 DE SETEMBRO DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE**:**

Art.1º- Exonerar a pedido a partir desta data, a servidora **CAUANE VITORIA HEMKEMAIER,** portadora do RG **Nº *******250/PR,** CPF **Nº ********963,** matrícula **57201,** do cargo de provimento em Comissão de **GESTOR DO NÚCLEO DE NUTRIÇÃO E AQUISIÇÃO DE MERENDA ESCOLAR E UTENSÍLIOS.**

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

EDILSON RUIZ DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandy Gefer Cordeiro
Código Identificador:AAE976AC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°553/2025 DE 23 DE SETEMBRO DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE**:**

Art.1º- Nomear a partir desta data, **CAUANE VITORIA HEMKEMAIER,** portadora do RG **Nº *******250/PR,** CPF **N° ********963,** para o cargo efetivo de **NUTRICIONISTA,** sob o número de matrícula **67941,** aprovada no Concurso Público edital 001/2023.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

EDILSON RUIZ DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandy Gefer Cordeiro
Código Identificador:CABAE799

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE CANCELAMENTO PREGAO ELETRONICO N° 100/2025

O Município de Itaperuçu/PR, através da Pregoeira Oficial , vem através deste ato comunicar aos interessados o **CANCELAMENTO** da **PREGAO ELETRONICO N° 100/2025** cujo objeto é a **Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de locação de telas interativas, com sistema integrado e suporte de chão móveis acoplados as lousas, incluindo treinamento de usuários, computadores e impressoras, incluindo instalação, suporte técnico e manutenção preventiva e corretiva, com o objetivo de atender às demandas operacionais e pedagógicas da secretaria municipal de educação**
Motivo: O cancelamento se dá **a pedido da Secretaria Municipal de Educação**, em razão do **desmembramento do processo**, o que implicará em ajustes nos termos da licitação inicialmente prevista.

Itaperuçu, 24 de setembro de 2025

CRISTINA SUELEN DE OLIVEIRA MACHADO
Pregoeiro(a) Oficial

Publicado por:
Leticia Fernanda Cavalli
Código Identificador:D4578CDC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 116/2025

LICITAÇÃO COM LOTES EXCLUSIVOS PARA ME E EPP NO ÂMBITO REGIONAL DA COMARCA DE RIO BRANCO DO SUL
Data Limite para Abertura de proposta: até: 06/10/2025 à 13h15min.
Data Para Abertura da Sala de disputa : 06/10/2025 às 14h00min.
Objeto: Contratação de Empresa Especializada para o fornecimento de gêneros alimentícios, de forma parcelada, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Administração e seus respectivos departamentos.
VALOR MÁXIMO: R$ 68.142,83 (sessenta e oito mil cento e quarenta e dois reais e oitenta e três centavos)
TIPO MENOR PREÇO
Local de Abertura: Por meio do endereço eletrônico *http://www.bnc.org.br no Portal: Bolsa Nacional de Compras – BNC Informações Complementares: O(s) Edital(s) poderá (ao) ser retirados por meio do endereço eletrônico http://www.bnc.org.br ou no site da Prefeitura através do Portal da Transparencia: http://72.44.30.34:7474/transparencia/licitacoes .*

Itaperuçu/PR, 24 de setembro de 2025.

LETICIA FERNANDA CAVALLI
Pregoeira Oficial
Portaria nº 380/2025

Publicado por:
Leticia Fernanda Cavalli
Código Identificador:6E1CD358

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 117/2025

LICITAÇÃO PARA AMPLA CONCORRÊNCIA
Data Limite para Abertura de proposta: até: 08/10/2025 à 08h15min.
Data Para Abertura da Sala de disputa : 08/10/2025 às 09h00min.
Objeto: *"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES DE ULTRASSONOGRAFIA, DESTINADOS AOS PACIENTES ATENDIDOS NAS UNIDADES BÁSICAS DE ITAPERUÇU/PR".*
VALOR MÁXIMO: R$693.345,60 (seiscentos e noventa e três mil trezentos e quarenta e cinco reais e sessenta centavos).
TIPO MENOR PREÇO
Local de Abertura: Por meio do endereço eletrônico *http://www.bnc.org.br no Portal: Bolsa Nacional de Compras – BNC Informações Complementares: O(s) Edital(s) poderá (ao) ser retirados por meio do endereço eletrônico http://www.bnc.org.br ou no site da Prefeitura através do Portal da Transparencia: http://72.44.30.34:7474/transparencia/licitacoes .*
Itaperuçu/PR, 24 de setembro de 2025.

LETICIA FERNANDA CAVALLI
Pregoeira Oficial
Portaria nº 380/2025

Publicado por:
Leticia Fernanda Cavalli
Código Identificador:816C2B7A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 118/2025

Data Limite para Abertura de proposta: até: 09/10/2025 à 08h15min.
Data Para Abertura da Sala de disputa : 09/10/2025 às 09h00min.
Objeto: ***Aquisição de licença de uso do software leitor de tela JAWS Pro Mono com SMA, destinado a promover a acessibilidade de pessoas com deficiência visual no uso de sistemas computacionais no âmbito da sala de recursos da Escola Municipal Antônio Himercídio Cavalcante"***
VALOR MÁXIMO: R$15.382,41 (quinze mil trezentos e oitenta e dois reais e quarenta e um centavos).
TIPO MENOR PREÇO
Local de Abertura: Por meio do endereço eletrônico *http://www.bnc.org.br no Portal: Bolsa Nacional de Compras – BNC Informações Complementares: O(s) Edital(s) poderá (ao) ser retirados por meio do endereço eletrônico http://www.bnc.org.br ou no site da Prefeitura através do Portal da Transparencia: http://72.44.30.34:7474/transparencia/licitacoes .*
Itaperuçu/PR, 24 de setembro de 2025.

CRISTINA SUELEN DE OLIVEIRA MACHADO
Pregoeira Oficial
Portaria Nº 492/2025

Publicado por:
Leticia Fernanda Cavalli
Código Identificador:FF7ECF57

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 119/2025

LICITAÇÃO PARA AMPLA CONCORRÊNCIA
Data Limite para Abertura de proposta: até: 10/10/2025 à 08h15min.
Data Para Abertura da Sala de disputa : 10/10/2025 às 09h00min.
Objeto: Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços terceirizados, de natureza contínua nas funções de **MOTORISTA E OPERADOR DE MÁQUINAS** incluindo mão de obra, para a Secretaria Municipal de Obras
VALOR MÁXIMO: R$ 2.024.265,60 (dois milhões vinte e quatro mil duzentos e sessenta e cinco reais e sessenta centavos)
TIPO MENOR PREÇO
Local de Abertura: Por meio do endereço eletrônico *http://www.bnc.org.br no Portal: Bolsa Nacional de Compras – BNC Informações Complementares: O(s) Edital(s) poderá (ao) ser retirados por meio do endereço eletrônico http://www.bnc.org.br ou no site da Prefeitura através do Portal da Transparencia: http://72.44.30.34:7474/transparencia/licitacoes .*

Itaperuçu/PR, 24 de setembro de 2025.

CRISTINA SUELEN DE OLIVEIRA MACHADO
Pregoeira Oficial
Portaria nº 492/2025

Publicado por:
Leticia Fernanda Cavalli
Código Identificador:B3C5578A

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO
LISTA DE CLASSIFICAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO PARA A FUNÇÃO DE FORMADOR(A) MUNICIPAL DO PRO-LEEI/PR 2025/2026

Município: Itaperuçu
Data: 19/09/2025
Ofício Nº 262/2025
Por este documento, informamos a lista classificatória de candidatas/os aprovadas/os em processo seletivo para a função de FORMADOR/A MUNICIPAL do Pro-LEEI/PR 2025/2026, no âmbito do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada.
O processo seletivo foi realizado no período entre 03 e 18/09, pela equipe da Secretaria Municipal de Educação.
Além dos **critérios obrigatórios** (ter graduação concluída em curso de Pedagogia ou Normal Superior e ter experiência profissional de, no mínimo um ano, na Educação Infantil), foram adotados os seguintes critérios:

X	Ser profissional do quadro efetivo da Rede Municipal ou da Rede Estadual de Educação
	Ter avaliação de desempenho positiva na respectiva rede pública de ensino
X	Ter atuado como formador(a) municipal no CNCA-LEEI/ 2024 e ter avaliação positiva da respectiva universidade ao qual o candidato estava vinculado
X	Ter experiência com formação de professores
X	Ter participado de cursos de aprofundamento nas áreas de Educação Infantil OU linguagens OU leitura e escrita;
X	Ter experiência comprovada na Educação Infantil;

Dados das/os candidatas/os aprovadas/os:

Ordem de classificação	Nome completo	E-mail pessoal	Endereço residencial, com cidade e CEP	Telefone com DDD
1º	Ana Paula Godoy Coutinho	ana.paula.godoy@escola.pr.gov.br	RUA JOAO BELIZARIO PINTO, 96 CAPINZAL	41999282848
2º	Indianara Silveria de Lara	indianarain324@gmail.com	Rua Nilo Cairo, 144	41997944397

Atenciosamente,

GERSON CECCON
Secretário Municipal de Educação, Cultura e Turismo
Portaria nº015/2021

Publicado por:
Sirlei Terezinha Fernandes Luz
Código Identificador:08361229

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL

ADMINISTRAÇÃO - CONTABILIDADE II
CONVITE AUDIÊNCIA PÚBLICA 2º QUADRIMESTRE DE 2025 ADM

CONVITE
A Administração Municipal de Itaúna do Sul – PR, CONVIDA á população em geral para Audiência Pública que se realizará no dia 30 de setembro de 2025, às 14h00min no Prédio da Câmara Municipal, para participar da Audiência Pública de Demonstração e Avaliação do cumprimento das Metas Fiscais do 2º Quadrimestre do exercício de 2025. Conforme INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 183/2023 e em atendimento ao parágrafo 4º do artigo 9º da Lei Nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Itaúna do Sul – PR – 24 de setembro de 2025

GILSON JOSÉ DE GOIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giseli Dore Guilhem
Código Identificador:9AEBB6AC

ADMINISTRAÇÃO - CONTABILIDADE II
CONVITE AUDIÊNCIA PÚBLICA 2º QUADRIMESTRE DE 2025 SAÚDE

CONVITE
A Secretaria Municipal de Saúde de Itaúna do Sul – PR CONVIDA o Conselho Municipal de Saúde para apreciação do Relatório Detalhado do 2º Quadrimestre (RDQA) de 2025, no Prédio da Câmara Municipal no dia 30 de setembro de 2025 ás 14h30min.
Em seguida convidamos a população em geral para Audiência Pública que se realizará no mesmo dia às 14h40min no Prédio da Câmara Municipal, para Demonstração e Avaliação do cumprimento das Metas Fiscais do 2º Quadrimestre do exercício de 2025. Conforme INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 183/2023 e em atendimento ao parágrafo 4º do artigo 9º da Lei Nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Itaúna do Sul – PR – 24 de setembro de 2025

JOSIELY LISBOA BENVINDO DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Giseli Dore Guilhem
Código Identificador:FB678901

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL-PR
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 03-2025

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL**, inscrita no CNPJ sob nº 80.611.635/0001-64, neste ato representado pelo seu Agente de Contratação, designado pela Portaria nº 02/2025, em conformidade com o Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, torna público aos interessados que pretende realizar a Dispensa de Licitação nº 03/2025, na forma física, para a **contratação de empresa jornalística de grande circulação, para publicação e divulgação de extratos de licitações do Poder Legislativo, impresso e digital, com circulação comprovada no município de Itaúna do Sul e na região Noroeste do Paraná (AMUNPAR), conforme o artigo 54 da Lei nº 14.133/2021, incluindo a entrega diária de 01 (um) exemplar impresso na sede da contratante**. O critério de julgamento será o **MENOR PREÇO GLOBAL**, conforme especificações contidas no Aviso de Contratação Direta, Termo de Referência e demais anexos, podendo eventuais interessados apresentarem Proposta Comercial no prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, a contar desta publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

Data e horário para apresentação da PROPOSTA e DOCUMENTAÇÃO:	Do dia da publicação deste Aviso de Contratação Direta até o dia 30 de setembro de 2025, às 23h59.
Endereço eletrônico para envio da PROPOSTA e DOCUMENTAÇÃO:	contato@itaunadosul.pr.leg.br
Endereço físico para protocolo presencial da PROPOSTA e DOCUMENTAÇÃO:	Câmara Municipal de Itaúna do Sul/PR, localizada na Avenida Brasil, 883, Centro, Itaúna do Sul/PR, Horário de atendimento: 8h às 12h e das 13h às 17h.
Referência de Horários:	Horário de Brasília - DF
Critério de Julgamento:	MENOR PREÇO GLOBAL
Valor Máximo da PROPOSTA:	R$ 4.638,60 (quatro mil, seiscentos e trinta e oito reais e sessenta centavos)

Links do Edital/Aviso:	**Portal da Câmara Municipal de Itaúna do Sul/PR:**	https://www.itaunadosul.pr.leg.br
	Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP:	https://pncp.gov.br/app/editais/80611635000164/2025/3

Itaúna do Sul/PR, 24 de setembro de 2025.

WALTER FERNANDES PEDROSA JUNIOR
Agente de Contratação
Portaria Nº 02/2025

Publicado por:
Walter Fernandes Pedrosa Junior
Código Identificador:86FCBC98

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO 16/2025

ESPÉCIE:Termo Credenciamento nº 016/2025. REF:Inexigibilidade de Licitação nº. 002/2025 – Credenciamento 03.2025.
PARTES:Município de Itaúna do Sul – CNPJ: 75.458.836/0001-33 e **a empresa VIAPARTS PEÇAS E SERVIÇOS LTDA – FILIAL (LOANDA-PR) – CNPJ: 07.257.649/0002-12, Rua Vitor Hugo, 288, CEP: 87.900-000, Parque Industrial, Loanda-PR, (44) 3423-0858 / financeiro@viaparts.com. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA A PRESTAÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE PEÇAS GENUÍNAS OU ORIGINAIS DE FÁBRICA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DOS FABRICANTES DOS VEÍCULOS, ATRAVÉS DA TABELA TRAZ VALOR. PRAZO DE VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos da Lei 14.133/2021. INICIO: 23/09/2025. FIM: 19/03/2026 (DATA FINAL DO CREDENCIAMENTO). **DATA DE ASSINATURA:23/09/2025.** GILSON JOSE DE GOIS. PREFEITO

MUNICIPAL. Este extrato será publicado no Diário Oficial deste Município (AMP) em conformidade com a legislação vigente.

Publicado por:
Bruna Pereira Martins Alves
Código Identificador:E09BCE08

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO LICITAÇÃO N° 081/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 078/2025 (LEI FEDERAL N° 14.133/2021).

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
LICITAÇÃO N° 081/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 078/2025
(Lei Federal n° 14.133/2021).
Tipo de licitação: MENOR PREÇO
OBJETO: Contratação de empresa para a prestação de serviço destinado á realização de um barracão pré-moldado.
LICITANTE VENCEDOR: R$ 32.265,00(trinta e dois mil e duzentos e sessenta e cinco reais):**LORES ALBERTO DOS SANTOS**(04194156000101) com os lotes: 1 no valor total de R$ 32.265,00 (trinta e dois mil e duzentos e sessenta e cinco reais).
VALOR GLOBAL: R$ 32.265,00(trinta e dois mil e duzentos e sessenta e cinco reais)
HOMOLOGAÇÃO: 16/09/2025

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO

Publicado por:
Keila Storer Bueno
Código Identificador:2AF8251E

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 076/2025

EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 076/2025
CONTRATANTE: Município de Ivaí - PR
CONTRATADO: Racional Material Didático
DESCRIÇÃO DA CONTRATAÇÃO: Aquisição de testes psicológicos.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 030010412204022005 449052000000 230.
VALOR: R$ 35.750,71 (trinta e cinco mil e setecentos e cinquenta reais e setenta e um centavos).
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso II, da Lei Federal 14.133/2021
RATIFICADO EM 17/09/2025

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Keila Storer Bueno
Código Identificador:10172C5B

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 079/2025

EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 079/2025
CONTRATANTE: Município de Ivaí - PR
CONTRATADO: Defensive Controle de Pragas Ltda (11.048.000/0001-88)
DESCRIÇÃO DA CONTRATAÇÃO: Prestação de serviços de dedetização e limpeza
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 06001123611201202433903900000 01020
VALOR: R$ 8.873,65 (oito mil oitocentos e setenta e três reais e sessenta e cinco centavos)
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso II, da Lei Federal 14.133/2021
RATIFICADO EM 09/09/2025

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Keila Storer Bueno
Código Identificador:CE481DB5

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 080/2025

EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 080/2025
CONTRATANTE: Município de Ivaí - PR
CONTRATADO: Lojas Quero-Quero S.A (96.418.264/0542-20)
DESCRIÇÃO DA CONTRATAÇÃO: Aquisição de um Freezer
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 06001123651002202733903000000 01191
VALOR: R$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais65)
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso II, da Lei Federal 14.133/2021
RATIFICADO EM 19/09/2025

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Vitória Antunes da Silva
Código Identificador:297FC599

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 081/2025

EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 081/2025
CONTRATANTE: Município de Ivaí - PR
CONTRATADO: Raio de Sol Locação de Brinquedos LTDA (33464909000150)
DESCRIÇÃO DA CONTRATAÇÃO: Locação de brinquedo inflável
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 06001123611201202433903000000 00970
VALOR: R$ 28.900,00 (vinte e oito mil e novecentos reais)
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso II, da Lei Federal 14.133/2021
RATIFICADO EM 22/09/2025

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Vitória Antunes da Silva
Código Identificador:65BBAA4F

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO - PROFESSOR- PSS 001/2025

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE IVAI, tendo em vista o resultado final do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025, realizado para admissão no cargo de **PROFESSOR**,

C O N V O C A
ALICE ELIZETE KERNISKE, aprovada pelo Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025, para comparecer ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Ivaí, sito à Rua Rui Barbosa, 632, munidas dos seus documentos, em horário comercial até o próximo dia 26 de setembro de 2025.

O não comparecimento até o prazo fixado, será considerado como desistência perdendo os direitos advindos do Processo Seletivo Simplificado.

Ivaí, 24 de setembro de 2025.

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deborah Tamilly Pereira Galvão
Código Identificador:A6C0832D

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO PSS 001/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ – PR
EXTRATO RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO
PSS 001/2023

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ**

CONTRATADA: **ALINE CHORNOBAY DE OLIVEIRA**
CARGO: **PROFESSORA.**
VALOR DA RESCISÃO: **R$ 3.853,73**
DATA DA RESCISÃO: **25/09/2025.**

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Ribeiro Silvestrin
Código Identificador:6D6E5A44

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 221/2025

PORTARIA Nº 221/2025

O Senhor **ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO**, Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com as Leis Municipais nº 395/92 e nº 460/95,

R E S O L V E

Art. 1º - Prorrogar a **Licença para Tratamento de Saúde por Doença em Pessoa da Família** a Servidora Pública Municipal Sra. **EMANUELE CRISTINA GUEBA BUDNIK**, nutricionista, pelo prazo de quarenta (45) dias, a partir de 20 de setembro de 2025 até 03 de novembro de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 20 de setembro de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ivaí, em 24 de setembro de 2025.

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Ribeiro Silvestrin
Código Identificador:8C93BE80

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1549/2025 - REPUBLICAÇÃO POR ERRO DE DIGITAÇÃO

LEI MUNICIPAL Nº 1549/2025

EMENTA: Dispõe sobre a criação do Serviço de Inspeção Municipal de Produtos de Origem Animal (SIM/POA).

O PREFEITO MUNICIPAL DE IVAÍ, **Estado do Paraná**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º - Fica criado o Serviço de Inspeção Municipal de Produtos de Origem Animal (SIM/POA), no âmbito do município de Ivaí – PR.

Art. 2º - Torna-se obrigatória a fiscalização e a inspeção prévia industrial e sanitária de todos os produtos de origem animal, quais sejam:

I - comestíveis;

II - preparados;

III - transformados;

IV - manipulados;

V - recebidos;

VI - acondicionados;

VII - depositados; e

VIII - em trânsito.

Art. 3º - A fiscalização e a inspeção tratadas nesta Lei abrangem, entre outros, os seguintes procedimentos:

I - realizar inspeção ante mortem e post mortem das diferentes espécies animais;

II - verificar as condições higiênico-sanitárias das instalações, dos equipamentos e do funcionamento dos estabelecimentos;

III - verificar a prática de higiene e dos hábitos higiênicos pelos manipuladores de alimentos;

IV – verificar os programas de autocontrole dos estabelecimentos;

V –verificar a rotulagem e os processos tecnológicos dos produtos de origem animal quanto ao atendimento da legislação específica;

VI - coletar amostras para análises fiscais e avaliação dos resultados de análises:

a) físicas;

b) microbiológicas;

c) físico-químicas;

d) de biologia celular e molecular;

e) histológicas; e

f) demais análises que se fizerem necessárias à verificação da conformidade dos processos produtivos ou dos produtos de origem animal, podendo abranger também aqueles existentes nos mercados de consumo.

VII - avaliar as informações inerentes à produção primária com implicações na saúde animal e na saúde pública ou das informações que façam parte de acordos internacionais com os países importadores;

VIII - avaliar o bem-estar dos animais destinados ao abate;

IX - verificar a água de abastecimento;

X - verificar as fases de:

a) obtenção;

b) recebimento;

c) manipulação;

d) beneficiamento;

e) industrialização;

f) fracionamento;

g) conservação;

h) armazenagem;

i) acondicionamento;

j) embalagem;

k) rotulagem;

l) expedição; e

m) transporte de todos os produtos comestíveis, e suas matérias-primas, com adição ou não de vegetais;

XI - verificar a classificação de produtos e derivados, de acordo com os tipos e os padrões fixados em legislação específica ou em fórmulas registradas;

XII - examinar as matérias-primas e os produtos em trânsito no município.

XIII - averiguar os meios de transporte de animais vivos e produtos derivados e suas matérias-primas destinados à alimentação humana;

XIV - promover o controle de resíduos e contaminantes em produtos de origem animal;

XV - verificar os controles de rastreabilidade dos animais, das matérias-primas, dos insumos, dos ingredientes e dos produtos ao longo da cadeia produtiva, a partir de seu recebimento nos estabelecimentos;

XVI - averiguar a certificação sanitária dos produtos de origem animal; e

XVII - outros procedimentos de inspeção considerados pertinentes à prática e ao desenvolvimento da indústria de produtos de origem animal.

Art. 4º - Estão sujeitos à fiscalização prevista nesta Lei:

I - os animais destinados ao abate, a carne e seus derivados;

II - o pescado e seus derivados;

III - o leite e seus derivados;

IV - o ovo e seus derivados; e

V - os produtos de abelhas e seus derivados.

Art. 5º - A fiscalização de que trata esta Lei, far-se-á:

I - nas propriedades rurais fornecedoras de matérias-primas destinadas à manipulação ou ao processamento de produtos de origem animal;

II - nos estabelecimentos que recebam as diferentes espécies de animais previstas neste Decreto para abate ou industrialização;

III - nos estabelecimentos que recebam o pescado e seus derivados para manipulação, distribuição ou industrialização;

IV - nos estabelecimentos que produzam e recebam ovos e seus derivados para distribuição ou industrialização;

V - nos estabelecimentos que recebam o leite e seus derivados para beneficiamento ou industrialização;

VI - nos estabelecimentos que extraiam ou recebam produtos de abelhas e seus derivados para beneficiamento ou industrialização;

VII - nos estabelecimentos que recebam, manipulem, armazenem, conservem, acondicionem ou expeçam matérias-primas e produtos de origem animal comestíveis e não comestíveis, procedentes de estabelecimentos registrados ou relacionados; e

VIII - nos portos, aeroportos, postos de fronteira, aduanas especiais e recintos especiais de despacho aduaneiro de exportação.

Art. 6º - Art. 6º O trabalho de fiscalização e inspeção industrial e sanitária de produtos de origem animal será realizado:

I - nos estabelecimentos e localizações descritas no art. 5°;

II – por fiscais com formação em Medicina Veterinária, e demais cargos efetivos de atividades técnicas de fiscalização agropecuária, lotados na Secretaria ou Departamento de Agricultura do município de Ivaí respeitadas as devidas competências;

Art. 7º - Fica expressamente proibido, em todo o território do município de Ivaí, a duplicidade de fiscalização e inspeção industrial e sanitária em qualquer estabelecimento industrial ou entreposto de produtos de origem animal.

Parágrafo único. A fiscalização prevista no caput será exercida por um único órgão, na esfera federal, estadual ou municipal.

Art. 8º - Nos estabelecimentos de abate de animais torna-se obrigatória a inspeção industrial e sanitária em caráter permanente, para realização dos procedimentos de inspeção e fiscalização *ante mortem e post mortem*, durante as operações de abate das diferentes espécies de açougue, de caça, de anfíbios e répteis nos estabelecimentos.

Art. 9º - Nos demais estabelecimentos registrados e nas outras instalações industriais dos estabelecimentos de que trata o art. 5°, excetuado o abate, a inspeção industrial e sanitária será em caráter periódico para a realização dos procedimentos de inspeção e fiscalização.

Art. 10 - Nenhum estabelecimento industrial de produtos de origem animal poderá funcionar no município sem que esteja previamente registrado no órgão competente para a fiscalização da sua atividade.

Art. 11 - Consideram-se infrações a esta Lei:

I - atos que procurem embaraçar a ação dos servidores do SIM/POA no exercício de suas funções, visando impedir, dificultar ou burlar os trabalhos de fiscalização;

II - desacato, suborno, ou simples tentativa;

III - informações inexatas sobre dados estatísticos referentes à quantidade, à qualidade e à procedência dos produtos; e

IV - qualquer sonegação que seja feita sobre assunto que direta ou indiretamente interesse ao SIM/POA.

Art. 12. O infrator que descumprir as disposições previstas nesta Lei será punido em caráter administrativo.

§ 1º Sem prejuízo da responsabilidade penal cabível, a infração à legislação referente aos produtos de origem animal, acarretará, isolada ou cumulativamente, as seguintes sanções ao infrator:

I - advertência, quando o infrator for primário e não tiver agido com dolo ou má-fé;

II - multa, que varia entre 10 (dez) e 100 (cem) (UFM's), nos casos não compreendidos no inciso I;

III - apreensão ou condenação das matérias-primas, produtos, subprodutos e derivados de origem animal, quando não apresentarem condições higiênico-sanitárias adequadas ao fim a que se destinam, ou forem adulterados;

IV - suspensão de atividade que cause risco ou ameaça de natureza higiênico-sanitária ou no caso de embaraço à ação fiscalizadora; e

V - interdição, total ou parcial do estabelecimento, quando a infração consistir na adulteração ou falsificação habitual do produto ou se verificar, mediante inspeção técnica realizada pela autoridade competente, a inexistência de condições higiênico-sanitárias adequadas.

§ 2º As multas previstas no inciso I serão agravadas até o grau máximo, nos casos de:
I - artifício;

II - ardil;

III - simulação;

IV - desacato;

V - embaraço; ou

VI - resistência à ação fiscal.

§ 3º O valor da multa será definido levando-se em conta:

I - as circunstâncias atenuantes ou agravantes; e

II - a situação econômico-financeira do infrator e os meios ao seu alcance para cumprir a lei.

§ 4º A interdição de que trata o inciso V do § 1º poderá ser levantada, após o atendimento das exigências que motivaram a sanção.

§ 5º Se a interdição não for levantada nos termos do parágrafo anterior, decorridos 12 (doze) meses, será cancelado o registro.

§ 6º Quando for o caso, o infrator será punido mediante responsabilidade civil e criminal.

§ 7º As sanções previstas no caput serão aplicadas pela autoridade administrativa, no âmbito de sua atribuição, podendo ser aplicadas cumulativamente, inclusive por medida cautelar, antecedente ou incidente de procedimento administrativo, conforme descrito no Código de Defesa do Consumidor.

§ 8º Caso o infrator venha a transgredir outras normas existentes que versam sobre os produtos de origem animal, será punido conforme o disposto nessas normas.

Art. 13 - Ficará a cargo do Serviço de Inspeção Municipal, fazer cumprir esta lei e as normas e regulamentos que vierem a ser implantados, por meios de dispositivos legais que dizem respeito à fiscalização e à inspeção sanitária e industrial dos estabelecimentos.

Art. 14 - O Poder Executivo Municipal regulamentará a presente Lei no prazo de 90 (noventa) dias, após a data de sua publicação oficial.

Parágrafo único. Caberá ao Poder Executivo Municipal regulamentar os aspectos inerentes ao fiel cumprimento desta Lei.

Art. 15 - As despesas decorrentes da execução desta lei, ocorrerão por conta de dotações orçamentárias próprias, e suplementadas se necessário.

Art. 16 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação oficial revogando disposições em contrário, em especial, fica revogada a Lei Municipal nº 794/2007.

Gabinete da Prefeitura do Município de Ivaí, 23 de setembro de 2025.

ORLI ANTÔNIO CAMARGO DE CRISTO
Prefeito de Ivaí-PR

Publicado por:
Wicto Eduardo Bonette
Código Identificador:96756798

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1551/2025

LEI MUNICIPAL Nº 1551/2025

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO E DENOMINAÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, aprovou e eu, ORLI ANTÔNIO CAMARGO DE CRISTO, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

L E I

Art. 1º. Fica criado o HOSPITAL MUNICIPAL, com sede no Prolongamento da Rio Branco, nº 05, Centro, Ivaí – PR, CEP 84460-000, sob a fiscalização e tutela da Secretária Municipal de Saúde.

Art. 2º. Fica denomindo como "HOSPITAL MUNICIPAL VICENTE GROCHOSKI" o prédio do Hospital Municipal localizado no Prolongamento da Rio Branco, nº 05, Centro, Ivaí – PR, CEP 84460-000.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigência na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO*, em 24 de setembro de 2025.*

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wicto Eduardo Bonette
Código Identificador:207F70BA

SECRETARIA DE SAÚDE
RESOLUÇÃO Nº 07

RESOLUÇÃO Nº 07, de 24 de setembro de 2025
Conselhos Municipal de Saúde

Súmula: Apreciação e Aprovação do Relatório do 2º Quadrimestre de 2025.

O Conselho Municipal de Saúde – CMS, de Ivaí - Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 479/1996, de 08/03/96, em reunião realizada em 24 de setembro de 2025.

RESOLVE:
Art.1º- Aprova o Relatório do 2º Quadrimestre de 2025:

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Ivaí, 24 de setembro de 2025.

Michelly Iavorski
Presidente do Conselho Municipal de Saúde - CMS
Ivaí-PR

Publicado por:
Jhonata Silva Cavalcante
Código Identificador:D7E2F4B1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATUBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Referência: Dispensa de Licitação nº 033/2025
Processo nº 1500/2025

A Prefeitura Municipal de Ivatuba/PR torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra em andamento processo administrativo que tem por objetivo: **Contratação de pessoa jurídica para aquisição de doces e sorvetes para atender os eventos das Secretarias do município de Ivatuba)** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital.

Visando atender o disposto no § 3º do art. 75 da Lei nº 14.333/2021 abre-se prazo às empresas interessadas neste objeto para a apresentação de propostas adicionais à municipalidade.

Data e horário limite para apresentação das propostas:	Data: **30/09/2025** Entrega física: até às 17h (horário de expediente) Envio em endereço eletrônico: até às 23h59min.
Referência de Horário:	Horário de Brasília – DF.
Endereço eletrônico e físico para entrega da proposta	E-mail: licita@ivatuba.pr.gov.br e/ou ivatubalicitacao@gmail.com. Protocolo (Licitação): Rua Marechal Floriano, nº 797, Centro, Ivatuba/PR, CEP: 87.130-000.

Edital, modelo de proposta e este aviso podem ser visualizados no site oficial municipal, sendo https://ivatuba.eloweb.net/portaltransparencia/1/licitacoes a partir de 25 de setembro de 2025.

Ivatuba/Pr, 24 de setembro de 2025.

VARLEI VERCEZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Diniz Zordan
Código Identificador:E21AEFF6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE LOCAL. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2025 - PMI

O Município de Ivatuba torna público aos interessados a convocação para a participação de licitação na modalidade Pregão na forma Eletrônica, de acordo com as seguintes especificações:
MODALIDADE: Pregão Eletrônico Nº 022/2025 - PMI.
TIPO: Menor preço por item.
OBJETO: **Contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de Gêneros Alimentícios (Pão tipo Francês e Polpa de frutas), para alimentação escolar dos alunos da rede municipal de ensino**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital.
ABERTURA E RECEBIMENTO DOS LANCES: às 09 horas, do dia 09 de outubro de 2025 no endereço eletrônico: www.bll.org.br.
EDITAL NA ÍNTEGRA: À disposição dos interessados no Setor de Compras, Licitações e Contratos, na Rua Marechal Floriano, nº 797, e junto ao Portal da Transparência no site oficial do Município de Ivatuba, ou através do site: www.bll.org.br.
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: licita@ivatuba.pr.gov.br ou ivatubalicitacao@gmail.com

Ivatuba/Pr, 24 de setembro de 2025.

VARLEI VERCEZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Diniz Zordan
Código Identificador:8183552A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DISPENSA Nº. 030/2025-PMI

CONTRATO Nº. 106/2025.
CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE IVATUBA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 76.285.337/0001-54.**
CONTRATADA: **ROSILENE NASCIMENTO PAIVA 06522128918, inscrita no CNPJ/MF sob nº.: 43.954.611/0001-81.**
OBJETO: **Contratação de pessoa Jurídica para fornecimento de refeições tipo marmitex e Self Service em atendimento as demandas das Demandas das Secretarias do município de Ivatuba.**
FISCAL DESIGNADO: **Renato Umbelino da Silva, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, Nalígia de Fátima Mori, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, Rosana Francisquetti, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Ana Paula dos Reis lotada na Secretaria Municipal de Saúde, Rafael Gomes Floriano, lotado na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer e Gabriel de Oliveira Souza, lotado na Secretaria Municipal de Industria e Comércio.**

Item	Undd	Qtdd	Especificação	R$ Unit.	R$ Total
1.1	Undd	600	Refeição + bebida – tipo "Self Service" – servindo sem limitação de peso ou de quantidade de qualquer item do cardápio disponível no buffet (arroz branco, feijão, tipos de carnes bovina, suína, frango, peixe, massas, saladas, frutas e sobremesas), acompanhado de uma bebida de no mínimo 350 ml, sabores diversos (coca-cola, guaraná e outros).	25,00	15.000,00
1.2	Undd	1600	Refeição marmitex 'tipo quentinha', tamanho M – deverá estar acondicionada em embalagem tipo marmitex de isopor redondo com tampa (descartável), sendo o cardápio mínimo: arroz branco, feijão, 01 (um) tipo de salada crua (embalada separadamente), 01 (um) tipo de refogado, 02 (dois) tipos de carnes (bovina, suína, frango ou peixe, frito, assado ou grelhado), 01 (um) tipo de massa e farofa, para atender servidores públicos municipais e terceiros a serviço do município.	19,00	30.400,00
				TOTAL	**45.400,00**

VALOR: **R$ 45.400,00 (quarenta e cinco mil quatrocentos reais).**
FUNDAMENTO LEGAL: **Lei n°. 14.133/2021.**
INICIO DE VIGÊNCIA: **23 de setembro de 2025.**
TERMINO DA VIGÊNCIA: **23 de setembro de 2026.**
FORO: **Comarca de Paiçandu – Pr.**

Ivatuba/Pr, 23 de setembro de 2025.

VARLEI VERCEZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Diniz Zordan
Código Identificador:FCB49463

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 030/2025-PMI

Ratifico o ato de Dispensa de Licitação da Senhora Drielle Tomaz Lino, Agente de Contratação de Licitação, que dispensou com fundamento no Artigo 75 da Lei Federal nº. 14.133/2021, a favor da proponente ROSILENE NASCIMENTO PAIVA 06522128918, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 43.954.611/0001-81, por apresentar a proposta mais vantajosa para a Administração Municipal para o objeto: Contratação de pessoa Jurídica para fornecimento de refeições tipo marmitex e Self Service em atendimento as demandas das Demandas das Secretarias do município de Ivatuba, conforme especificações constantes nos autos do Processo de Dispensa de Licitação nº. 030/2025-PMI, no valor de R$ 45.400,00 (quarenta e cinco mil quatrocentos reais).

Ivatuba/Pr, 23 de setembro de 2025.

VARLEI VERCEZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Diniz Zordan
Código Identificador:70132028

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 032/2025-PMI

Ratifico o ato de Dispensa de Licitação da Senhora Drielle Tomaz Lino, Agente de Contratação de Licitação, que dispensou com fundamento no Artigo 75 da Lei Federal nº. 14.133/2021, a favor da proponente VIVEIRO DE MUDAS MEURER LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº.: 07.168.382/0001-06, por apresentar a proposta mais vantajosa para a Administração Municipal para o objeto: Contratação de Pessoa Jurídica para realização de serviços de paisagismo do Parque Urbano

Municipal de Ivatuba, conforme especificações constantes nos autos do Processo de Dispensa de Licitação nº. 032/2025-PMI, no valor de R$ 31.035,00 (trinta e um mil e trinta e cinco reais)

Ivatuba/Pr, 24 de setembro de 2025.

VARLEI VERCEZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Diniz Zordan
Código Identificador:B79B3DB3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ

GOVERNO MUNICIPAL
DIVISÃO DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO – LEILÃO ELETRONICO Nº 001/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 197/2025.

O Município de Jaguapitã – Estado do Paraná, por intermédio do Prefeito Municipal, torna público, que promovera licitação na modalidade Leilão Eletrônico através da plataforma eletrônica www.bll.org.br.

OBJETO: ALIENAÇÃO DE VEÍCULOS QUE ATUALMENTE COMPÕEM A FROTA MUNICIPAL E QUE FORAM CLASSIFICADOS COMO INSERVÍVEIS, ENTIECONOMICOS OU OBSOLETOS PARA AS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS DO MUNICIPIO.

Local e Data do Credenciamento e da Realização do Leilão: O credenciamento e o recebimento das propostas de preços serão a partir das 09h00m horas do dia **25 de setembro de 2025** até às 08h20m do dia **17 de outubro de 2025**. O início da avaliação das propostas comerciais ocorrerá a partir das 08h30m do dia **17 de outubro de 2025**.

Edital: O presente edital estará à disposição dos interessados no Setor de Licitações e poderá ser solicitado através do e-mail pregao@jaguapita.pr.gov.br.

Mais informações: Mais informações e entrega de editais no endereço eletrônico: www.bll.org.br, por intermédio da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (BLL). Informações poderão ser obtidas ainda pelo telefone Setor de Licitações – Fone: (43) 3272-1122.

Jaguapitã – PR, 24 de setembro de 2025.

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
João Paulo Gomes Figueira
Código Identificador:82E21FEB

GOVERNO MUNICIPAL
DIVISÃO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO 161/2025. PROCESSO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 056/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.° 195/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ – PR.

FAVORECIDO: SERVIÇO SOCIAL DA INDUSTRIA SESI

CNPJ: 03.802.018/0001-03

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE ENTIDADE DE DIREITO PRIVADO E SEM FINS LUCRATIVOS PARA DISPOSIÇÃO DE OFICINAS DE ROBÓTICA PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

VALOR: R$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 24/09/2025 a 24/09/2026.

Prefeitura Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, em 24 de setembro de 2025.

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Paulo Gomes Figueira
Código Identificador:AEEEB7FA

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 716/2025

PORTARIA Nº. 716/2025

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE,

EXONERAR, a pedido o Sr. **HELIO SERPELLONI**, portador do CPF nº ***.511.409-**, do cargo de Provimento Efetivo de MOTORISTA, **a partir de 23/09/2025**, por motivos particulares conforme Protocolo Nº 4993/2025.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

COMUNIQUE-SE

CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ,
Em 23 de setembro de 2025.

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diogo Alves
Código Identificador:51ABECEE

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº.717/2025

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal n°.058/2022.

RESOLVE

DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de **R$ 1.988,05** (um mil, novecentos e oitenta e oito reais e cinco centavos) a favor do Prefeito Municipal Sr. **EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA**, referente ao pagamento de 2 e ½ diária, face a viagem a Foz do Iguaçu - Pr., no período de 24 a 26/09/2025, para participar do lançamento dos convênios com recursos provenientes do aditamento do Edital nº. 01/2023 – Programa Itaipu Mais que Energia, cujo programa conta com recursos financeiros da Itaipu distribuídos em quatro modalidades de ações: Saneamento Ambiental; Energias Renováveis; Manejo Integrado de Água e Solo; e Obras sociais, comunitárias e de infraestrutura. Saída às 12h00 do dia 24/09/2025, de Curitiba – Pr., por já estar na capital do estado, e retorno previsto às 20h00 do dia 26/09/2025, conforme processo nº. 5025/2025.
REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ,
Em 24 de setembro de 2025.

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:1FE578BA

SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE JAGUAPITÃ
PORTARIA Nº 057/2025

PORTARIA Nº 057/2025

ANTÔNIO PAULINO DE MELLO,Diretor do Serviço Autônomo Municipal Água e Esgoto – SAMAE de Jaguapitã, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE

CANCELAR a Portaria nº 056/2025 face a não realização da viagem a Curitiba - PR., no dia 23/09/2025 para visita ao gabinete do Deputado Cobra Repórter para solicitação de emenda para saneamento e Secretaria das Cidades.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

Jaguapitã, 24 de setembro de 2025.

ANTONIO PAULINO DE MELLO
Diretor

Publicado por:
Sueli Dos Santos Carrara
Código Identificador:206EAA33

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM OLINDA

GABINETE MUNICIPAL
DECRETO 156/2025 ERRATA

ERRATA

Onde se lê:
DECRETO Nº 150, DE 23 DE SETEMBRO DE 2025.
Leia-se:
DECRETO N° 156, DE 23 DE SETEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre a nomeação de Equipe de Apoio responsável pela análise e seleção das famílias beneficiadas do Programa Habitacional e dá outras providências.

WEVERTON JOSÉ DOS SANTOS LIMA, Prefeito do Município de Jardim Olinda, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por lei, e:

O Prefeito Municipal de Jardim Olinda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e pelo art. 23 da Lei Municipal nº 983/2025:

DECRETA:

Art. 1º Fica instituída a Equipe de Apoio à Seleção de Beneficiários do Programa Habitacional "Habita Mais Jardim Olinda", com a finalidade de analisar, verificar e selecionar as famílias inscritas, observando os requisitos e critérios previstos na Lei nº 983/2025.

Art. 2º A Equipe de Apoio será composta pelos seguintes membros:

I – Géssica Araújo Leite da Silva – Matrícula 810 – Psicóloga lotada no CRAS;
II – Mônica Gobi Zanella – Matrícula 864 – Assistente Social lotada no CRAS;
III – Lidiane Fernanda Viesba dos Santos – Matrícula 814 – Assistente Social lotada no Departamento de Saúde;
IV – Vanessa Pereira dos Santos – Matrícula 76 – Assistente Social lotada no Departamento de Assistência Social

Art. 3º Compete à Equipe de Apoio:

I – receber, analisar e validar as inscrições das famílias candidatas;
II – verificar a documentação apresentada e realizar visitas domiciliares, quando necessário;
III – emitir parecer técnico e social sobre as condições habitacionais e socioeconômicas;
IV – elaborar relatório classificatório conforme os critérios de priorização previstos na Lei;
V – encaminhar ao Prefeito Municipal a lista das famílias selecionadas para homologação.

Art. 4º Equipe de Apoio atuará com observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, garantindo transparência e igualdade de condições a todos os interessados.

Art. 5º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jardim Olinda/PR, 23 de setembro de 2025.

WEVERTON JOSÉ DOS SANTOS LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regiane Maiara Schimitz
Código Identificador:E8BBCB06

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL

DEPARTAMENTO DE ASSISTENCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 08/2025/CMAS

SÚMULA: APROVA A NOMEAÇÃO DA DIRETORIA EXECUTIVA DA GESTÃO 2025/2027 DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ DO SUL, ESTADO DO PARANÁ.

O CMAS (Conselho Municipal de Assistência Social) de Jundiaí do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelas Leis Municipais n° 356/2010 e 367/2010 e;

CONSIDERANDO o Regimento Interno do Conselho Municipal de Assistência Social do município de Jundiaí do Sul, estado do Paraná;
CONSIDERANDO a Deliberação da Plenária realizada em 23 de setembro de 2025;
RESOLVE:
Art. 1° - Aprovar a nomeação da Diretoria Executiva da Gestão 2025/2027 do Conselho Municipal de Assistência Social do município de Jundiaí do Sul, estado do Paraná:
Art. 2º - A diretoria executiva será composta pelos membros abaixo:
I – Presidente: Marilza Aparecida Fernandes
II – Vice-Presidente: Natieli Aparecida Maia
III – Primeiro Secretário: Cristiane Domingos de Souza Oliveira
IV – Segundo Secretário: Alcione Aparecida Leite Kozlowiski
Art. 3º - As competências para cada membro da diretoria executiva são aquelas previstas no Regimento Interno deste Conselho Municipal de Assistência Social.
Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.
Jundiaí do Sul/PR, 23 de setembro de 2025.

MARILZA APARECIDA FERNANDES
Presidente do CMAS

Publicado por:
Ivanise de Lima Silva
Código Identificador:1BF7048B

DEPARTAMENTO DE ASSISTENCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 09/2025/CMAS

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO PLANO DE APLICAÇÃO DE RECURSOS ACUMULADO NO PERÍODO DE 01 ANO, VISANDO SER EXECUTADO PARA REDUÇÃO DE SALDOS NO EXERCÍCIO 2025 DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ DO SUL, ESTADO DO PARANÁ.

O CMAS (Conselho Municipal de Assistência Social) de Jundiaí do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelas Leis Municipais n° 356/2010 e 367/2010 e;
CONSIDERANDO a Deliberação da Plenária realizada em 23 de setembro de 2025;
RESOLVE:
Art. 1° - Aprovar o Plano de Aplicação de recursos acumulado no período de 01 ano, visando ser executado para redução de saldos no exercício 2025, referentes ao Bloco de Proteção Social Básica e Bloco da Proteção Social Especial do município de Jundiaí do Sul, estado do Paraná.
Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Jundiaí do Sul/PR, 23 de setembro de 2025.

MARILZA APARECIDA FERNANDES
Presidente do CMAS

Publicado por:
Ivanise de Lima Silva
Código Identificador:4F40B493

DIRETORIA DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 156/2025

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 015/2025.
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 093/2025.
PROTOCOLO ELETRÔNICO N° 1029/2025.
CONTRATANTE: Município de Jundiaí do Sul, inscrito no CNPJ nº 76.408.061/0001-54.
CONTRATADA: COOPERATIVA DE CREDITO, POUPANCA E INVESTIMENTO
PARANAPANEMA SERRANA PR/SP/RJ – SICREDI PARANAPANEMA SERRANA PR/SP/RJ, CNPJ Nº 79.086.997/0001-02.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 15/2025, nos termos da Lei 14.133/21 e alterações posteriores.

OBJETO: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 156/2024, para Contratação de
serviços bancários para atender a demanda do município em relação a emissão de boletos para garantir agilidade, organização e transparência nos processos de arrecadação municipal.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da execução da presente correrão em conformidade com a Lei Orçamentária Municipal nº 767/2024, de 19/12/2024.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses
VALOR: A estimativa é de R$ 100.000,00 (cem mil reais).
DATA DA ASSINATURA: 17/09/2025.
FORO: Comarca de Ribeirão do Pinhal.

Jundiaí do Sul – Estado do Paraná, 17 de setembro de 2025

PAULO ROBERTO PEDRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adauheber Macedo da Silva
Código Identificador:4DB6516F

DIRETORIA DE LICITAÇÕES
RATIFICAÇÃO DO ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 017/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 096/2025

Ratifico o ato da Comissão de Licitação, nomeada através da Portaria nº. 113/2025, que declarou inexigível a licitação para Contratação da empresa O.C. NUNES SOUZA & CIA LTDA - LTDA, cadastrada no CNPJ sob o nº 06.299.501/0001-05, através de inexigibilidade de licitação, visando a Prestação de Serviços Técnicos Especializados para a realização da Copa Norte de Mountain Bike e do Circuito Forma Ativa de Corridas, a serem realizados no município de Jundiaí do Sul – Estado do Paraná, com data Prevista para o dia 09 de novembro de 2025, em comemoração aos 78 anos de Emancipação Política, atendendo ao art. 72, inciso VI, da Lei n° 14.133/2021, com fundamento nos Art. 74, inciso I da Lei nº 14.133/2021, conforme solicitação realizada pelo Departamento Municipal de Esporte e Lazer, Art. 176 Inciso II da Lei Federal 14.133/2021.

O valor total do objeto requisitado é Perfazendo o valor total de **R$ 26.000,00** (vinte e seis mil reais)**,** em favor da **Empresa O. C. NUNES SOUZA & CIA LTDA, CNPJ Nº 06.299.501/0001-05.**

Verifica-se que o presente procedimento encontra-se devidamente instruído com os requisitos previstos no art.72,§ Único da Lei 14.133/2021.

Publique-se.

Jundiaí do Sul – PR, 24 de setembro 2025.

PAULO ROBERTO PEDRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Douglas Felipe de Carvalho
Código Identificador:4B07C04B

EXECUTIVO MUNICIPAL
DECRETO Nº. 63/2025

DECRETO Nº 63/2025

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ DO SUL**, Estado do Paraná, senhor **PAULO ROBERTO PEDRO**, no uso de suas atribuições legais e considerando a Lei Municipal nº 358 de 26/08/2010; Lei Municipal nº 570 de 24/06/2019, Lei Municipal nº

571 de 24/06/2019, Lei Municipal nº 730 de 19/12/2023 e Lei Municipal nº 770 de 25/02/2025;

DECRETA:

Art. 1º - Ficam atualizados, a partir de 19 de fevereiro de 2024, os membros que compõem o colegiado do Conselho Tutelar referente à Gestão 2024/2027 do município de Jundiaí do Sul, estado do Paraná, o qual será composto pelos seguintes membros:

NOME	DOCUMENTO	DATA DA POSSE	PREVISÃO FINAL DA GESTÃO
Edinara Grace Asperti	116.XXX.XXX-26	10/01/2024	09/01/2028
Bruno Henrique da Rocha	100.XXX.XXX-94	10/01/2024	09/01/2028
Eva Lúcia Dias de Almeida	508.XXX.XXX-91	19/02/2024	09/01/2028
Jheniffer Daiane da Silva	112.XXX.XXX-31	01/09/2025	09/01/2028
Thayná Vitória Lemes	096.XXX.XXX-50	01/09/2025	09/01/2028

Art. 2° - Os Conselheiros Tutelares Suplentes tomaram posse do Cargo de Conselheiro Tutelar e exercerão as funções mediante convocação formal do CMDCA, quando necessário, conforme legislação vigente, com atualização deste decreto de nomeação;

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogado as disposições em contrário.

Jundiaí do Sul/PR, 24 de setembro de 2025.

PAULO ROBERTO PEDRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Odair Rosildo Farinha
Código Identificador:CAA589F0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPA

GABINETE
LEI Nº 4457, DE 24 DE SETEMBRO DE 2025

Súmula: Institui o Fluxo de Acolhimento Institucional e Familiar de Crianças e Adolescentes no Município da Lapa/PR, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Lapa, Estado do Paraná, APROVOU, e eu, Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais que me são conferidas, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído, no âmbito do Município da Lapa/PR, o Fluxo de Acolhimento Institucional e Familiar de Crianças e Adolescentes, como instrumento normativo e operacional que estabelece os procedimentos a serem adotados pelos órgãos, serviços e instituições do Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente no município.
Art. 2º - O Fluxo de Acolhimento Institucional e Familiar de Crianças e Adolescentes do Município da Lapa/PR, aprovado pela Resolução nº 568/2025, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), pela Resolução nº 636/2025, do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) e homologado pelo Ministério Público do Estado do Paraná, 2.ª PJ, no âmbito do Procedimento Administrativo n.º 0075.23.000653-0, passa a integrar a presente Lei como Anexo Único, sendo de observância obrigatória por todos os órgãos e entidades envolvidos na rede de proteção à criança e ao adolescente.
Art. 3º - Compete ao Município da Lapa/PR, por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social e Políticas Públicas para a Mulher, em articulação com os Conselhos de Direitos e demais órgãos do Sistema de Garantia de Direitos:
I – coordenar a implementação, monitoramento e avaliação do Fluxo;
II – promover capacitações periódicas junto às equipes técnicas e órgãos envolvidos;
III – revisar e propor ajustes ao Fluxo, sempre que necessário, mediante aprovação dos Conselhos competentes.

Art. 4º - Os casos omissos e situações não previstas no Fluxo deverão ser tratados à luz da legislação vigente e deliberados de forma articulada entre os órgãos do Sistema de Garantia de Direitos, respeitada a competência legal de cada um.
Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lapa, 24 de Setembro de 2025.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO - LEI Nº 4457, DE 24 DE SETEMBRO DE 2025

Fluxo de Acolhimento Institucional e Familiar de Criança e Adolescente do Município da Lapa/PR

LAPA
2025

ELABORAÇÃO
Prefeitura Municipal da Lapa - Prefeito Diego Timbirussu Ribas
Secretaria Municipal de Assistência Social e Políticas Públicas para a Mulher – Janaina Piovezan Ribas
Secretaria Municipal de Saúde - Giovanne Colaço Horning
Divisão da Proteção Social Especial de Média e Alta complexidade - Simone dos Santos
Presidente da Comissão dos Direitos das Crianças e Adolescentes OAB Subseção Lapa/PR - Ana Karina Azambuja
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos das Crianças e Adolescentes - CMDCA – Patrícia Rosa Coelho Stabach
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS – Ivana Belkys Wiedmer Boch
Coordenadora do Serviço de Acolhimento Institucional e Familiar - Lidiane Lopes Paraná.
Equipe técnica do Serviço de Acolhimento Institucional e Familiar:
Psicóloga - Letícia Mayer Amarante
Assistente Social - Sandra Mara Martins Borges
Comissão Intersetorial:
Representante do CMDCA – Ticiane Ribas Schefer
Representante do CMAS - Simone dos Santos
Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social e Políticas Públicas para a Mulher - Gabriela Sampaio da Silva Santos
Representante do Conselho Tutelar - Gisleide Leopoldino
Representante do Poder Judiciário - Juliana Sampaio da Silva Santos
Representante Ministério Público - Teodora Diadio de Paula
Representante da Ordem dos Advogados do Brasil – OAB Subseção Lapa - Ana Karina Azambuja
Representante da Secretaria Municipal de Educação - Josiele Kucla Sampaio Druscz
Representante da Secretaria Estadual de Educação - Heloiza Aparecida Lima de Lara
Representante da Secretaria Municipal de Saúde - Rosecleide Horning do Vale
Representante da Atenção Social Básica - Andréa Maria Hammerschmidt Mendes
Representante do Centro da Juventude – Kauany Christina dos Santos Pena

Redatores:
Ana Karina Azambuja
Simone dos Santos

SUMÁRIO

1-INTRODUÇÃO7
2- MARCO LEGAL 6
3- FORMAS DE ACOLHIMENTO15
4- O ACOLHIMENTO22
5- O TRABALHO DA REDE DE PROTEÇÃO26
6- ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL E EM FAMÍLIA ACOLHEDORA38
7- FLUXO DE ACOLHIMENTO NO MUNICÍPIO DA LAPA45
46
9- BIBLIOGRAFIA47

1-INTRODUÇÃO

Este trabalho tem como objetivo a regularização do Fluxo de Acolhimento de Crianças e Adolescentes no Município da Lapa e seus desdobramentos.
Baseado nas Leis Federais 8069/1990, 12010/09 e 13257/2016, bem como materiais importantes do Ministério Público e Governo Federal, buscando fundamentações sólidas para garantir sua plena execução, em prol a garantia de direito de nossas crianças e adolescentes.
Como inspiração este material, foi formulado com base no Manual do Conselho Nacional do Ministério Público: O Direito a Convivência Familiar e Comunitária sob a Luz da Lei Federal 12010/09, Pacto para Construção do Fluxo para o Acolhimento Institucional de Crianças e Adolescentes da Promotorias de Justiça Cíveis e de Defesa dos Direitos Individuais, Difusos e Coletivos da Infância e da Juventude, Procedimento no Acolhimento Excepcional e de Urgência do Distrito Federal, entre outros.
Com único propósito de garantir o Direito a Convivência Familiar e Comunitária de Crianças e Adolescentes previsto no artigo 19 do Estatuto dos Direitos das Crianças e Adolescentes e sua proteção absoluta.
Desta forma pretendemos assegurar que neste Município, o Sistema de Garantia de Direitos atue fortemente e sob a égide da Lei, garantindo que nenhuma criança ou adolescente sofra os danos causados pelo afastamento familiar, sem antes ter tido todos os seus direitos assegurados, por aqueles que, conforme previsto na Constituição Federal, se comprometem a agir em prol a proteção absoluta, Família, Estado e Sociedade.

2 - MARCO LEGAL

Os Direitos das Crianças e Adolescentes foram promulgados pela Constituição Federal de 1988 e estão declarados na Convenção da ONU sobre os Direitos da Criança de 1989.
O Direito à Convivência Familiar e Comunitária, está descrito no Estatuto dos Direitos da Criança e do Adolescente, em seu Art. 19, que diz:
“Toda criança ou adolescente tem direito a ser criado e educado no seio da sua família e excepcionalmente, em família substituta, assegurada a convivência familiar e comunitária, em ambiente que garanta seu desenvolvimento integral. “

O direito à convivência familiar e comunitária é um direito inviolável e deve ser preservado.
O princípio da prioridade absoluta dos direitos das crianças e dos adolescentes foi estabelecido na Constituição Federal de 1988 no art. 227, assim como elencou entre os direitos fundamentais das crianças e adolescentes o direito à convivência familiar e comunitária.
Art. 227. É dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança, ao adolescente e ao jovem, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão.
Sendo a família o núcleo fundamental da sociedade e o ambiente natural para o crescimento, bem-estar e proteção das crianças, os esforços devem-se voltar primariamente para possibilitar que uma criança permaneça no seio da família ou retorne aos cuidados dos pais ou, se for o caso, de parentes próximos.
Ao Estado, cabe a responsabilidade de assegurar que as famílias tenham acesso aos meios necessários de apoio em sua função de prestadoras de cuidados.
O Conselho Tutelar como órgão garantidor dos direitos das crianças e dos adolescentes deve agir para que este direito seja garantido e não o contrário, submetendo crianças e adolescentes a retirada de suas famílias.
A Lei Federal n° 12.010/09 erigiu, de maneira categórica nova sistemática legal voltada ao respeito efetivo do direito de crianças e adolescentes à convivência familiar, na forma de orientação, apoio e promoção social da família natural, ressaltando a importância da manutenção de crianças e adolescentes no ambiente familiar, regra que somente pode ser rompida em hipóteses excepcionais legalmente previstas.
Tais mudanças passaram, então, a exigir outras políticas públicas voltadas para a infância e adolescência a partir de um maior e mais articulado envolvimento dos demais componentes do Sistema de Garantia dos Direitos de Crianças e Adolescentes (SGDCA), considerando crianças e adolescentes como sujeitos de direitos, de maneira indissociável do seu contexto sociofamiliar e comunitário.
Todos os esforços devem ser empreendidos no sentido de manter o convívio com a família (nuclear ou extensa, em seus diversos arranjos), a fim de garantir que o afastamento da criança ou do adolescente do contexto familiar seja uma medida excepcional, aplicada apenas nas situações de grave risco à sua integridade física e/ou psíquica.
Logo, antes de acionar o Ministério Público, deve o Conselho Tutelar buscar todas as medidas protetivas e formas de apoio e orientação familiares, além dos recursos existentes na comunidade (apoio de familiares naturais ou ampliados) para que a situação de violação de direitos cesse, visando a evitar as medidas de acolhimento familiar e/ou institucional, já que excepcionais. Deve promover investigação administrativa do caso (que não se confunde com, e nem prejudica, a investigação policial, pois o Conselho Tutelar tem por objetivo uma atuação protetiva.
Para tanto o Conselho Tutelar segundo a Lei 8.069/90, em seu artigo 98, estabelece a aplicabilidade de medidas de proteção, (Art. 101, incisos I a VII) e da Justiça da Infância e da Juventude, quando os direitos da criança e do adolescente forem ameaçados ou violados:
I - Por ação ou omissão da sociedade e do Estado;
II - Por falta, omissão ou abuso dos pais ou responsável; e
III - Em razão de sua conduta.

Se constado qualquer violação de direitos as medidas do Art. 101 do ECA devem ser aplicadas de maneira sucessiva e quando necessárias em conjunto para garantir os direitos.
Vale a pena listá-las:
“Art. 101 – Verificada qualquer das hipóteses previstas no Art. 98, a autoridade competente poderá determinar, dentre outras, as seguintes medidas:
I- Encaminhamento aos pais ou responsável, mediante termo de responsabilidade;
II- Orientação, apoio e acompanhamento temporários;
III- Matrícula e frequência obrigatórias em estabelecimento oficial de ensino fundamental;
IV- Inclusão em programa comunitário ou oficial de auxílio à família, à criança ou ao adolescente;
V- Requisição de tratamento médico, psicológico ou psiquiátrico, em regime hospitalar ou ambulatorial;
VI- Inclusão em programa oficial ou comunitário de auxílio, orientação e tratamento a alcoólatras e toxicômanos;
VII- Abrigo em entidade;
VIII- Colocação em família substituta.

À sua disposição, para intervir na situação de crise familiar, os Conselhos Tutelares – apenas nos incisos I a VII – e a autoridade judicial têm ainda as seguintes medidas pertinentes aos pais ou responsável, previstas nos artigos 129 e 130 do ECA: “Art. 129.
São medidas aplicáveis aos pais ou responsável:
I- Encaminhamento a programa oficial ou comunitário de proteção à família;
II- Inclusão em programa oficial ou comunitário de auxílio, orientação e tratamento a alcoólatras e toxicômanos;
III- Encaminhamento a tratamento psicológico ou psiquiátrico;
IV- Encaminhamento a cursos ou programas de orientação;
V- Obrigação de matricular o filho ou pupilo e acompanhar sua frequência e aproveitamento escolar;
VI- Obrigação de encaminhar a criança ou adolescente a tratamento especializado;
VII- Advertência;
VIII- Perda da guarda;
IX- Destituição da tutela;
X- Suspensão ou destituição do pátrio poder.
Parágrafo Único. Na aplicação das medidas previstas nos incisos IX e X deste artigo, observar-se-á o disposto nos Arts. 23 e 24.
Destarte as hipótese de acolhimento, a partir de 2009, o Acolhimento Familiar foi elevado ao grau preferencial no Estatuto da Criança e do Adolescente(ECA), conforme a Lei 12.010/2009 Lei Nacional de Adoção.

Segundo o Artigo 34 do ECA, § 1º, "a inclusão da criança ou adolescente em programas de Acolhimento Familiar terá preferência a seu acolhimento institucional, observado, em qualquer caso, o caráter temporário e excepcional da medida, nos termos da Lei".
Ou seja, de acordo com o ECA, qualquer criança em situação de risco, retirada de sua família biológica, deveria ser colocada preferencialmente em Acolhimento Familiar.
Em 2016, a Lei 13.257, conhecida como Marco Legal da Primeira Infância, reforçou ainda mais as questões referentes ao Acolhimento Familiar, reconhecendo o papel do Estado.
De acordo com o Artigo 34, §3º, "a União apoiará a implementação de serviços de acolhimento em família acolhedora como política pública, os quais deverão dispor de equipe que organize o acolhimento temporário de crianças e de adolescentes em residências de famílias selecionadas, capacitadas e acompanhadas que não estejam no cadastro de adoção".
A legislação já foi feita e dá subsídios para a implantação nacional dos programas de Acolhimento Familiar. O que falta são os mecanismos ativos para fazê-la cumprir.
Mais tarde, em 2009, a Lei n.º 12.010 modificou inúmeros artigos do ECA, dentre eles os Arts. 34 e 101, inserindo o acolhimento familiar no marco legal brasileiro, como segue:
Art. 34 O poder público estimulará, por meio de assistência jurídica, incentivos fiscais e subsídios, o acolhimento, sob a forma de guarda, de criança ou adolescente afastado do convívio familiar § 1º. A inclusão da criança ou adolescente em programas de acolhimento familiar terá preferência a seu acolhimento institucional, observado, em qualquer caso, o caráter temporário e excepcional da medida, nos termos desta Lei. (...) Art. 101. Verificada qualquer das hipóteses previstas no art. 98, a autoridade competente poderá determinar, dentre outras, as seguintes medidas: (...) VIII - inclusão em programa de acolhimento familiar.
Com essa alteração no ECA, o Serviço de Família Acolhedora passou a ser reconhecido como um instituto jurídico, ganhando segurança legal para sua execução e regulamentação. Tornou-se, também, uma modalidade de acolhimento que deve ser oferecida preferencialmente ao acolhimento institucional - para as crianças e os adolescentes que necessitarem de medida protetiva no país.
Em 2016, com a aprovação da Lei n.º 13.257, que dispõe sobre as políticas públicas para a primeira infância, ocorre uma importante mudança, com a determinação de que a família acolhedora não poderia estar no Sistema Nacional de Adoção, oferecendo maior esclarecimento quanto ao papel e identidade de cada instituto jurídico.
O Art. 34 do ECA1 é acrescido dos § 3º e § 4º:
§ 3º. A União apoiará a implementação de serviços de acolhimento em família acolhedora como política pública, os quais deverão dispor de equipe que organize o acolhimento temporário de crianças e de adolescentes em residências de famílias selecionadas, capacitadas e acompanhadas que não estejam no cadastro de adoção. § 4º. Poderão ser utilizados recursos federais, estaduais, distritais e municipais para a manutenção dos serviços de acolhimento em família acolhedora, facultando-se o repasse de recursos para a própria família acolhedora.

Sendo assim, a partir de 2009, o Serviço de Família Acolhedora passou a compor a política pública de assistência social, tornando-se uma modalidade de acolhimento tipificada no SUAS com parâmetros mínimos de funcionamento expressos em documentos nacionais.
Fica claro, portanto, demonstrado em todos os materiais consultados que a prevalência máxima será sempre o trabalho com as famílias, sejam estas as naturais, extensas, substitutas ou comunitária, para que de fato os casos de acolhimento sejam realizados em caráter excepcional e de urgência, visto que se trata de uma violação de direito que deve ser inibida por toda Rede de Proteção, em especial pelo Conselho Tutelar, órgão responsável por garantir os Direitos das Crianças e Adolescentes.
"A defesa dos direitos de crianças e adolescentes em situação de fragilização de vínculos familiares e comunitários, especialmente, exige do Estado a estruturação de políticas públicas para este fim. Para tanto, programas e estratégias de ação são imprescindíveis e obrigatórios, a fim de que se permita a (re)constituição de vínculos para superação das dificuldades usualmente existentes nas relações familiares, com prioridade no resgate dos vínculos originais na família natural ou extensa (ampliada) ou, na impossibilidade, que permitam e favoreçam a formação de novos vínculos, de forma a garantir o direito à convivência familiar e comunitária."
Em breve análise, compreende-se portanto, que todo Sistema de Garantia de Direito, deve estar imbuído na proposição de garantir o Direito a Convivência Familiar e Comunitária, e por meio da Rede de Proteção, deve atuar unindo esforços, a fim de garantir que o afastamento da criança ou do adolescente do contexto familiar seja uma medida excepcional, aplicada apenas nas situações de grave risco à sua integridade física e/ou psíquica.
3 - FORMAS DE ACOLHIMENTO

Segundo a Resolução Conjunta 1, de 18 de junho de 2009, do Conanda – Orientações Técnicas para os Serviços de Acolhimento, tipos de procedimentos para ingresso de criança ou adolescente nos serviços de acolhimento:
I – Judicial e;
II – Excepcional e de urgência.
O procedimento judicial é a regra, que está estabelecida no Art. 101 § 1º e seguintes do Estatuto da Criança e do Adolescente. O procedimento excepcional e de urgência é uma exceção que está estabelecida no Art. 93 do Estatuto da Criança e do Adolescente.
Para esclarecer, os casos de acolhimento emergenciais se justificam apenas para retirada de crianças e adolescentes de situação de risco, onde não existe ninguém da família natural ou extensa, que tenha condição de garantir a proteção naquele momento.
O acolhimento pelo procedimento excepcional e de urgência se justifica quando a criança ou o adolescente necessitam receber cuidados, tais como alimentação, vestuário, repouso e higiene, que não possam ser prestados em ambiente familiar ou comunitário, por não serem esses ambientes identificados imediatamente pelo Conselho Tutelar ou outros órgãos durante o atendimento prestado a familiares, à criança ou ao adolescente. Exemplos: crianças ou adolescentes perdidas ou sem referência familiar; crianças ou adolescentes cujos pais ou responsáveis ficam impossibilitados de prestar-lhes atendimento por situação de emergência, como hospitalização, sem que seja possível identificar outra pessoa que assuma tais cuidados.
Não se justifica acolhimento pelo procedimento excepcional e de urgência quando o entendimento da necessidade de afastamento do convívio familiar de criança ou adolescente decorre de acompanhamento sistemático realizado pelo Conselho Tutelar. Nesse caso, o acolhimento institucional somente se dará por decisão judicial (procedimento judicial), após comunicação pelo Conselho Tutelar à Promotoria da Infância e da Juventude, nos termos do disposto no Estatuto da Criança e do Adolescente (Art. 136, parágrafo único). (grifo nosso)
Nos casos, onde crianças ou adolescentes estejam em situação de violação de direitos e já estejam sendo acompanhadas em procedimentos administrativos do Conselho Tutelar (art. 136, § único do ECA12), em hipóteses nas quais seja necessário o afastamento, mas sem que isso seja urgente e imprescindível (ou seja, sem que tal necessidade seja imediata), o Conselho deverá seguir o novo trâmite procedimental previsto na Lei n° 12.010/09, valendo-se de comunicação da situação violadora de direitos ao Ministério Público para acionamento do Poder Judiciário (Juiz da Infância e Juventude).
Em tais casos, já acompanhados e atendidos pelo Conselho Tutelar, se presentes as hipóteses de violação de direitos previstas nos artigos 98 e 105 do ECA13, deverá o Conselho Tutelar esgotar o acionamento da rede de serviços de apoio e orientação familiar; de assistência social; de saúde; educacional, etc. (nas esferas federal, estadual, municipal), aplicando, se necessário, as medidas de proteção previstas nos artigos 101, inciso IV e 129, incisos I a VII do ECA14. (grifo nosso)
A Lei determina ainda, nos termos do art. 93, § único, do ECA que, recebida a comunicação de acolhimento, a autoridade judiciária, ouvido o Ministério Público e se necessário com o apoio do Conselho Tutelar local, tomará as medidas necessárias para promover a imediata reintegração familiar da criança ou do adolescente ou, se por qualquer razão não for isso possível ou recomendável, para seu encaminhamento a programa de acolhimento familiar, institucional ou a família substituta, observado o disposto no § 2o do art. 101 desta Lei. (grifo nosso)
Ultrapassada a primeira etapa sem que a situação de violação de direitos tenha cessado, deverá o Conselho Tutelar encaminhar relatório circunstanciado ao Ministério Público, indicando todas as medidas adotadas pelo próprio órgão e os serviços acionados para

orientação, apoio e tentativa de cessação da situação verificada (anexando tais documentos e relatórios de atendimento), sem o devido êxito.
Recebido o relatório circunstanciado, o Ministério Público deverá ajuizar ação, cuja natureza se entende cautelar, no prazo de cinco dias (artigo 101, § 2º do ECA, com a nova redação da Lei n° 12.010/09). Assim dispõe o novo texto: "Artigo 101.... § 2º Sem prejuízo da tomada de medidas emergenciais para proteção de vítimas de violência ou abuso sexual e das providências a que alude o art. 130 desta Lei, o afastamento da criança ou adolescente do convívio familiar é de competência exclusiva da autoridade judiciária e importará na deflagração, a pedido do Ministério Público ou de quem tenha legítimo interesse, de procedimento judicial contencioso, no qual se garanta aos pais ou ao responsável legal o exercício do contraditório e da ampla defesa."

Outras alternativas ao acolhimento institucional, referem-se à colocação da criança e ou adolescente em família substituta ou acolhedora. Iniciando imediatamente o acompanhamento da situação familiar.
Sendo assim, fica elucidado que a hipótese de acolhimento pela via judicial, só será realizada após atendimento sistemático a família, pela Rede de Proteção, onde o Conselho Tutelar já teria aplicado todas as medidas do art. 101 do ECA e após o acompanhamento sistemático, as equipes identificam que a família não teve evolução, não seguiu as orientações e assim, não foi capaz de manter sua função protetiva.
Nestes casos, a equipe ou equipes que acompanham as famílias, produzem relatórios para justificar a necessidade do acolhimento e encaminham ao Conselho Tutelar que avaliará a situação, e seguindo os procedimentos providenciará o acolhimento pelo procedimento judicial, oportunidade em que comunicará à Promotoria da Infância e da Juventude a necessidade de afastamento do convívio familiar, nos termos do parágrafo único, do Art. 101 do Estatuto da Criança e do Adolescente.
Vale ainda destacar que nestes casos, em que esgotados todos os recursos, o Conselho Tutelar, enquanto órgão colegiado, deve reunir-se para prover:
As providências para acolhimento institucional de crianças ou adolescentes, a partir de deliberação do órgão colegiado, nos termos do parágrafo único do Art. 136, do 15 Estatuto da Criança e do Adolescente, devendo os encaminhamentos para acolhimento ser assinados por, no mínimo, três Conselheiros Tutelares, salvo situação de plantão, em que esse encaminhamento pode ser assinado apenas pelo conselheiro tutelar que estiver atuando de plantão ou sobreaviso. Essa medida deve ser comunicada ao colegiado no primeiro dia útil subsequente, para ratificação ou retificação, conforme Art. 21, § 1º da Resolução nº 170 do Conanda.
Nas situações excepcionais e de urgência, em que se justifique o imediato acolhimento institucional sem a prévia determinação da autoridade competente, conforme previsto no Art. 93 do ECA, a criança ou o adolescente deverá ser ouvida pela equipe multidisciplinar do Serviço de Acolhimento Municipal, para avaliação técnica, que indique a necessidade do Acolhimento, em detrimento a reintegração familiar imediata à família natural ou extensa e outras ou alternativas ao acolhimento institucional. Não sendo possível evitar o acolhimento, será identificado o serviço de acolhimento mais adequado às características da criança ou do adolescente e procedido ao correspondente encaminhamento.
Segundo documento produzido pelo Ministério Público do Distrito Federal, para procedimentos no acolhimento em caráter excepcional e de urgência, deve-se promover:
"Análise imediata do caso e solicitação de documento à pessoa ou agência que está buscando o acolhimento em caráter excepcional e de urgência em que se relate a situação que justifica a medida e que caracteriza a excepcionalidade e urgência (Conselho Tutelar, polícia, CREAS, plantão social, familiares)."
Segundo o material, este documento torna-se indispensável para que o serviço de acolhimento "justifique perante o sistema de Justiça o caráter excepcional e de urgência que enseja o acolhimento previsto no artigo 93 do Estatuto da Criança e do Adolescente. Esse documento será remetido como anexo da comunicação de acolhimento à Vara da Infância e da Juventude e à Promotoria de Justiça de Defesa da Infância e da Juventude. "

A luz da Lei 12.010/09, é possível a promoção de acolhimentos institucionais, de forma excepcional, pelo Conselho Tutelar/própria entidade de acolhimento, mas desde que a decisão de acolhimento institucional seja ratificada judicialmente em ação cautelar a ser ajuizada pelo Ministério Público ou de quem tenha legítimo interesse, para obter decisão de manutenção/ratificação/homologação da decisão.
Neste caso no Município da Lapa/PR as situações excepcionais e de urgência, serão avaliadas pela equipe técnica da alta complexidade, equipe de acolhimento, que realizará os procedimentos necessários, conforme orientação, para "(...) avaliar as possibilidades de reintegração familiar imediata à família natural ou extensa e outras alternativas ao acolhimento institucional".
Conforme prevê o artigo 34, inciso 1º, do ECA: "A inclusão da criança ou adolescente em programas de Acolhimento Familiar terá preferência a seu acolhimento institucional, observado, em qualquer caso, o caráter temporário e excepcional da medida, nos termos da Lei".
Vale destacar ainda, que segundo Manual do Conselho Nacional do Ministério Público, a nova redação do artigo 153, parágrafo único do Estatuto da Criança e do Adolescente (dada pela Lei n° 12.010/09), veda:
(...) o afastamento de criança e/ou adolescente do convívio familiar em procedimentos verificatórios ou pedidos de providências (comumente utilizados nas Varas da Infância de muitos Estados brasileiros), evidenciando-se o interesse processual tanto do Ministério Público quanto do legitimado/interessado quando do ajuizamento da ação cautelar para o afastamento do convívio familiar de crianças e adolescentes que estejam em situação de violação de direitos. E a razão para chegar-se a tais conclusões também é simples. Vale a transcrição dos dispositivos que facilitarão a compreensão: 30 Art. 101..... § 2o Sem prejuízo da tomada de medidas emergenciais para proteção de vítimas de violência ou abuso sexual e das providências a que alude o art. 130 desta Lei, o afastamento da criança ou adolescente do convívio familiar é de competência exclusiva da autoridade judiciária e importará na deflagração, a pedido do Ministério Público ou de quem tenha legítimo interesse, de procedimento judicial contencioso, no qual se garanta aos pais ou ao responsável legal o exercício do contraditório e da ampla defesa. Art. 153. Parágrafo único. O disposto neste artigo não se aplica para o fim de afastamento da criança ou do adolescente de sua família de origem e em outros procedimentos necessariamente contenciosos. (NR) Enfim, o Juiz da Infância não pode mais determinar o afastamento de crianças e adolescentes do convívio familiar em procedimentos que não sejam contenciosos e nos quais não se garantam o direito ao contraditório e ampla defesa, o que decorre da conjugação dos novos artigos 101, parágrafo 2o e 153, parágrafo único, com a redação da Lei n° 12.010/09.
Sem esgotar, obviamente as proposições sobre as questões legais seguimos.
4- O ACOLHIMENTO

Quando então a situação se desdobrar para o Acolhimento, "recebido o relatório circunstanciado, o Ministério Público deverá ajuizar ação, cuja natureza se entende cautelar, no prazo de cinco dias (artigo 101, § 2º do ECA, com a nova redação da Lei n° 12.010/09)."
Assim dispõe o novo texto: "Artigo 101.... § 2º Sem prejuízo da tomada de medidas emergenciais para proteção de vítimas de violência ou abuso sexual e das providências a que alude o art. 130 desta Lei, o afastamento da criança ou adolescente do convívio familiar é de competência exclusiva da autoridade judiciária e importará na deflagração, a pedido do Ministério Público ou de quem tenha legítimo interesse, de procedimento judicial contencioso, no qual se garanta aos pais ou ao responsável legal o exercício do contraditório e da ampla defesa.
Cabe então as equipes do serviço de acolhimento, iniciar imediatamente o acompanhamento da situação familiar, para que no menor tempo possível, realize sua análise quanto a real necessidade do acolhimento, bem como a manutenção do afastamento da criança ou adolescente do convívio familiar para proceder com os encaminhamentos para viabilizar a mais breve reintegração.
Importante destacar que a família deverá ser informada do seu direito a questionar o afastamento e requerer, junto à Justiça, por intermédio

de advogado nomeado ou Defensor Público, a reintegração da criança ou adolescente (ECA, Art. 141).
Segundo o Manual de Orientações Técnicas sobre o Serviço de Acolhimento, seja este Institucional ou Familiar, explica que:
(...) a intervenção profissional na etapa inicial do acompanhamento deve proporcionar, de modo construtivo, a conscientização por parte da família de origem dos motivos que levaram ao afastamento da criança e/ou do adolescente e das conseqüências que podem advir do fato. Esta conscientização é fundamental para que as próximas etapas possam ser planejadas, com acordos firmados entre serviço e família, com vistas ao desenvolvimento de ações proativas que contribuam para a superação de situações adversas ou padrões violadores que possam ter levado ao afastamento. A equipe técnica do serviço de acolhimento deve, ainda, acompanhar o trabalho desenvolvido com a família na rede local, mantendo-a informada, inclusive, a respeito de possíveis decisões por parte da Justiça.
Em qualquer das modalidades de acolhimento – familiar ou institucional -, a entidade que executa o programa deverá, imediatamente (art. 101, § 4º do ECA33), elaborar o Plano Individual de Atendimento (PIA).
Esse primeiro plano será, em verdade, um esboço das atividades que serão desenvolvidas, ou seja, um projeto executivo no qual constem as ações primárias que a entidade de acolhimento (familiar ou institucional) adotará para tentativa de retorno da criança ou adolescente ao convívio familiar ou para que seja colocado em família ampliada, com as informações disponíveis no exato momento do acolhimento – que comumente ocorre durante a madrugada e em finais de semana, ou seja, quando os órgãos públicos geralmente não estão funcionando, dificultando a obtenção de informações precisas sobre a família da criança/adolescente acolhido e impedindo uma rápida intervenção no sentido de permitir o retorno, quando possível, à família natural.
A próxima etapa refere-se ao encaminhamento de relatórios para a Justiça da Infância e da Juventude com periodicidade mínima semestral, e neste caso, (...) que constem as ações primárias que a entidade de acolhimento (familiar ou institucional) adotará para tentativa de retorno da criança ou adolescente ao convívio familiar ou para que seja colocado em família ampliada, este deve ser produzindo no menor tempo possível, (...) de modo a subsidiar o acompanhamento da situação jurídico-familiar de cada criança/adolescente e a avaliação por parte da Justiça da possibilidade de reintegração familiar ou necessidade de encaminhamento para família substituta, sobretudo nos casos em que o prognóstico de permanência da criança e do adolescente no serviço de acolhimento for de mais de dois anos.
O manual segue promovendo considerações sobre o atendimento às famílias, com propósito de promover a reintegração familiar e prevenir novos afastamentos. Portanto, este deve ser revisitado a todo tempo pelas equipes que trabalham nos serviços, a fim de embasar os trabalhos com as famílias.
Todas as entidades que desenvolvem programas de abrigo devem prestar plena assistência à criança e ao adolescente, ofertando-lhes acolhida, cuidado e espaço para socialização e desenvolvimento. Destaca-se que, de acordo com o Art. 92 do ECA, devem adotar os seguintes princípios:
I- Preservação dos vínculos familiares;
II- Integração em família substituta, quando esgotados os recursos de manutenção na família de origem;
III- Atendimento personalizado e em pequenos grupos;
IV- Desenvolvimento de atividades em regime de co-educação;
V- Não desmembramento de grupos de irmãos;
VI- Evitar, sempre que possível, a transferência para outras entidades de crianças e adolescentes abrigados;
VII- Participação na vida da comunidade local;
VIII- Preparação gradativa para o desligamento;
IX- Participação de pessoas da comunidade o processo educativo.

Sobre a permanência da criança e adolescente no Acolhimento. Cumpre destacar os seguintes parágrafos do art. 19 do Estatuto da Criança e do Adolescente:
§ 1º Toda criança ou adolescente que estiver inserido em programa de acolhimento familiar ou institucional terá sua situação reavaliada, no máximo, a cada 3 (três) meses, devendo a autoridade judiciária competente, com base em relatório elaborado por equipe interprofissional ou multidisciplinar, decidir de forma fundamentada pela possibilidade de reintegração familiar ou pela colocação em família substituta, em quaisquer das modalidades previstas no art. 28 desta Lei.
§ 2º A permanência da criança e do adolescente em programa de acolhimento institucional não se prolongará por mais de 18 (dezoito meses), salvo comprovada necessidade que atenda ao seu superior interesse, devidamente fundamentada pela autoridade judiciária.
§ 3º A manutenção ou a reintegração de criança ou adolescente à sua família terá preferência em relação a qualquer outra providência, caso em que será esta incluída em serviços e programas de proteção, apoio e promoção, nos termos do § 1 o do art. 23, dos incisos I e IV do caput do art. 101 e dos incisos I a IV do caput do art. 129 desta Lei.
§ 4 Será garantida a convivência da criança e do adolescente com a mãe ou o pai privado de liberdade, por meio de visitas periódicas promovidas pelo responsável ou, nas hipóteses de acolhimento institucional, pela entidade responsável, independentemente de autorização judicial.
§ 5 Será garantida a convivência integral da criança com a mãe adolescente que estiver em acolhimento institucional.
Desta forma o acolhimento provisório, deverá acontecer em unidades institucionais, ou preferencialmente familiares, para crianças e adolescentes em medida protetiva, em função de abandono ou cujas famílias ou responsáveis encontrem-se temporariamente impossibilitados de cumprir sua função de cuidado e proteção, até que seja viabilizado o retorno ao convívio com a família de origem ou, na sua impossibilidade, encaminhamento para família substituta.

5 - O TRABALHO DA REDE DE PROTEÇÃO

Quando dizemos que o acolhimento é medida excepcional e utilizada como última medida de proteção, estamos dizendo que um caminho já foi percorrido e a família e comunidade não conseguiram realizar a proteção.
O trabalho de fortalecimento e atenção à convivência familiar e comunitária, especialmente para sua articulação, fundamentada em políticas públicas e trabalho em rede, é essencial para que os direitos de crianças e adolescentes em situação de quebra ou fragilização de vínculos sejam garantidos, devendo os operadores do direito e de todo o Sistema de Garantias se fortalecerem e se qualificarem para tanto. Não basta que constem de planos, programas teóricos ou que contem com o apoio de profissionais de boa qualificação. Ainda que tudo isso seja necessário e exigível, o foco maior deve estar nas ações, articulações, bem como rotina e espaços de reuniões da rede de atenção local com enfoque prático e adequadas a cada diferente realidade.
Sendo assim, quando uma família não está conseguindo garantir a proteção de suas crianças e adolescentes, ela deve ser encaminhada para acompanhamento em serviços públicos de orientação às famílias, conforme Art. 101 do ECA inciso I sendo estes o Serviços do PAIF e o PAEFI.
Estes serviços como articuladores da Rede de Proteção, contam com a Rede de Proteção da Saúde, Educação, Habitação entre outros para garantir a proteção. Sendo assim, quando o Conselho Tutelar recebe uma denúncia de violação destes direitos, estes serviços devem ser acionados e passam a agir.
E como já descrito, nas especificações técnicas destes serviços, inicia-se os atendimentos e acompanhamentos, sempre sistemáticos e integrais, o que significa atendimento contínuo para verificação e apoio às situações da família, que impedem a proteção da criança ou adolescente.
Atender a família e acompanhar pressupõe a realização de ações sistematizadas e contínuas, onde a família receberá orientações sobre a função protetiva, sendo que ao conhecer e reconhecer seu papel passará a exercê-lo.
As equipes devem ter em mente que as famílias, devido a suas particularidades, muitas vezes não possuem consciência de que a maneira como agem não está sendo protetiva.
Sendo assim, ao iniciar o acompanhamento, a equipe formada por profissionais das áreas de serviço social, psicologia, direito, pedagogia, cada um com seu saber específico, deve realizar o diagnóstico da família para proposição de estratégias que visam à superação das vulnerabilidades e fragilidades.
Sem a pretensão de abarcar todas as questões relevantes que deverão ser levantadas em um diagnóstico, sugere-se que o mesmo possibilite

identificar: composição familiar, história e dinâmica de relacionamento entre seus membros; valores e crenças da família; demandas e estratégias desenvolvidas para o enfrentamento de situações adversas; e situações de vulnerabilidade e risco às quais estão expostos os integrantes do grupo familiar. Nessa perspectiva, recomenda-se que o estudo diagnóstico contemple, dentre outros, os seguintes aspectos:

• Composição familiar e contexto sócio-econômico e cultural no qual a família está inserida;
• Mapeamento dos vínculos significativos na família extensa e análise da rede social de apoio da criança ou adolescente e de sua família (família extensa, amigos, vizinhos, padrinhos, instituições, etc.);
• Valores e costumes da comunidade da qual a família faça parte, especialmente, no caso de minorias étnicas ou comunidades tradicionais;
• Condições de acesso da família a serviços, programas e projetos das diversas políticas públicas que possam responder às suas necessidades;
• Situações de vulnerabilidade e risco vivenciadas pela família que repercutam sobre sua capacidade de prover cuidados;
• Situação atual da criança ou adolescente e de sua família, inclusive motivação, potencial e dificuldades da família para exercer seu papel de cuidado e proteção;
• História familiar e se há padrões transgeracionais de relacionamento com violação de direitos;
• Situações atuais e pregressas de violência infrafamiliar contra a criança e o adolescente, gravidade e postura de cada membro da família em relação à mesma;
• Nos casos de violência intrafamiliar, se há consciência da inadequação e das consequências negativas destas práticas para a criança e o adolescente e se há movimento em direção à mudança e à construção de novas possibilidades de relacionamento;
• Análise da intensidade e qualidade dos vínculos entre os membros da família (vinculação afetiva, interação, interesse e participação na vida da criança e do adolescente);
• Percepção da criança ou adolescente em relação à possibilidade de afastamento do convívio familiar – se demonstra, por exemplo, medo de permanecer na família ou tristeza por afastar-se da mesma;
• Possibilidade de intervenção profissional e encaminhamentos que visem à superação da situação de violação de direitos, sem a necessidade de afastamento da criança e do adolescente da família;
• Nos casos de violência intrafamiliar, se há possibilidade de afastamento do agressor da moradia comum para a manutenção da criança ou adolescente na moradia em condições de proteção e segurança (Art. 130 do ECA);
• Grau de risco e desproteção ao qual a criança ou adolescente estará exposto se não for afastada do ambiente familiar;
• Verificação da existência de pessoas significativas da comunidade para a criança ou adolescente que possam vir a acolhê-los, de forma segura, no caso de necessidade de afastamento da família de origem.

O processo de avaliação diagnóstica deve incluir uma escuta qualificada de todos os envolvidos: integrantes da família, inclusive a criança e ou adolescente, pessoas da comunidade com vínculos significativos com a família e profissionais que estejam prestando-lhes atendimento, dentre outros.

Além da avaliação dos riscos aos quais porventura a criança ou adolescente estejam expostos no ambiente familiar, antes de considerar o encaminhamento para serviço de acolhimento como uma alternativa para garantir sua proteção, é preciso observar se na família extensa ou comunidade há pessoas significativas que possam e aceitem se responsabilizar por seus cuidados.

Falar em função protetiva, significa identificar neste diagnóstico, as potencialidades das famílias. As famílias se constituem de membros, que se estendem a família natural, como tios, avós, primos, e como estes se relacionam deve ser analisado para que se possa compreender a maneira como as relações familiares se desenvolvem e assim possam contribuir com o desenvolvimento das estratégias de ação.

Um bom diagnóstico pressupõe a identificação da maneira como a família se relaciona com seus membros, como se comportam, se comunicam e como compreendem a comunidade a seu redor.

Quando existe uma violação de direito, isto significa que a família está doente, e sendo assim, para que se repare esta situação ela deve ser analisada como um todo. Uma vez que o comportamento de um membro interfere em todos os demais.

Já sabemos que a pobreza não é um indicativo de violação de direito, mas sim as vulnerabilidades relacionais e estruturais da família. A pobreza é sim um fator estressante que agrava e pode vir a determinar as violências intrafamiliares.

Sendo assim, a política de assistência social foi estruturada a partir destes conceitos com objetivo de contribuir com a superação.

E como então as equipes de assistência social, no CRAS e no CREAS agem.

O CRAS deve conhecer seu território de atuação, para que possa contribuir com a superação de vulnerabilidades das pessoas que nele vivem. E como fazer isso? A partir do reconhecimento dos equipamentos públicos disponíveis, articula-se com estes para garantir que as famílias sejam atendidas e acompanhadas.

Como as famílias são complexas, cada equipamento pode identificar potencialidades e dificuldades que interferem em sua função protetiva. Por exemplo, a família não revela a equipe do CRAS que possui membros usuários de drogas, mas a unidade de saúde conhece esta fragilidade. A criança não revela que convive com situações de violência dentro de casa a um técnico do CRAS, mas na Escola apresenta sintomas como apatia, cansaço, irritabilidade e medo. Então, cada equipamento possui informações que devem ser refletidas para a construção de estratégias de cuidado que vão repercutir na proteção social.

Quando o CRAS acompanha uma família, considerando sua capacidade técnica, deve atuar para conhecer as particularidades da família, apoiar em ações que possam orientar essa família a manter sua função protetiva e assim evitar agravos que podem se tornar violências e rompimento de vínculos.

Que atitudes da família podem promover o rompimento de vínculos, vejamos.

Quando a criança sofre violência física ou psicológica, por exemplo, a criança apanha, esse comportamento dos pais ou cuidadores fragiliza o vínculo com essa criança, que obviamente não se sentirá segura dentro da própria casa. Com o vínculo fragilizado, aos poucos dependendo das vivências da família, esta criança apresentará sintomas que poderão levar a uma situação mais grave, (agravos) esta situação de agravo dependerá de intervenções mais complexas, e em casos graves, esta criança poderá ser exposta a cuidados de terceiros para que se cesse a violência. Eis o rompimento de vínculos que deve ser evitado.

Sendo assim, ao realizar o diagnóstico técnico as equipes do CRAS, devem intervir para que os pais e cuidadores compreendam que estão agindo de uma maneira não responsiva com a criança, e devem ser orientados a mudança de comportamento.

E como a equipe técnica do CRAS intervém neste caso: buscando junto aos pais e cuidadores, compreender o que existe em suas personalidades que levam a violar os direitos de suas crianças e adolescentes. Muitas vezes e na maioria delas este processo não é consciente. Os pais repetem ciclos de violência vivenciados e apreendidos que sozinhos não possuem repertório para superação. Ai, entra a equipe técnica capacitada para contribuir com a superação.

O CRAS deve executar grupos de PAIF e de SCFV, que vão tratar destas questões de maneira pedagógica, onde a família passará a compreender o que significa função protetiva, atitude responsiva, comportamentos e falas não violentas, que farão com que reconstruam seu repertório de atuação junto a família.

Nos acompanhamentos e atendimentos individualizados devem sempre se preocupar em compreender como esta família se coloca em relação a sua função protetiva e que meios utiliza para buscar a superação de situações que levam a violência intrafamiliar.

Quando a equipe conseguir identificar os fatores estressores e padrões repetitivos da família, poderá de fato atuar na perspectiva da superação. Por meio de orientações e encaminhamentos a outros setores da Rede de Proteção que se complementarão em ações, que farão parte do Plano de Acompanhamento Familiar, construído junto com a família para superação de suas vulnerabilidades relacionais.

O mais importante aqui, é o acompanhamento da família, para que se possa avaliar o processo que é sempre dinâmico, e pode mudar a qualquer tempo, considerando que situações podem vir a modificar o processo, como alterações de empregabilidade, nascimento ou morte de algum integrante na família, mudança de renda, de endereço entre outros. Por isso, o acompanhamento e a reavaliação são importantes.

Acompanhamento também, se traduz em preocupação com a família, se a equipe encaminha por exemplo um membro para algum serviço

da Rede de Proteção, perguntar para família se ela conseguiu acessar este serviço, ou não e porque, reflete a preocupação da equipe no acompanhamento. Como exemplo, se não, o médico quando prescreve uma medicação, não avalia se este fez o efeito desejado, se a pessoa continua a apresentar os mesmos sintomas ele não revê a prescrição e complementa assim, também nossas equipes devem agir, caso contrário não haverá melhora.

Bem, se a equipe do CRAS realmente acompanhar a família seguindo as orientações do PAIF e SCFV, chegará a dois resultados previstos, a superação ou o agravo. Quando se perceber agravos a família deverá ser avisada que será imediatamente contra referenciada ao CREAS, e os motivos deste encaminhamento.

Chegando no CREAS.

Quando a família for contra referência ao CREAS, é importante que os profissionais de referência do CRAS realizem uma reunião de estudo do caso, onde repassarão a equipe do CREAS o histórico da família e todas as ações que já foram realizadas. Neste repasse de informações ficará claro que medidas já tentadas não surtiram efeitos, ou seja, não adiantará o CREAS prescrever o mesmo remédio, visto que não fez efeito.

Sem esse repasse de informações precisas sobre o acompanhamento já realizado, pensemos, a equipe do CREAS iniciará seu acompanhamento sem conhecer a doença da família, e tenderá a utilizar os mesmos remédios que já foram usados sem efeito, o que isto significa retrabalho, família confusa, equipe confusa, sem entender os motivos do encaminhamento.

Pois bem, sentem e discutam a situação, apurem os prós e os contras, busquem compreender porque a família e os cuidadores daquela criança e ou adolescente, não conseguiram preservar sua função protetiva. Para a partir deste entendimento pensar em estratégias mais complexas de intervenção, como pressupõe o trabalho do PAEFI no CREAS.

As situações de risco e violações de direito contra crianças e adolescentes chegam no CREAS via de regra por demanda do Conselho Tutelar, ou Ministério Público, que já foi motivado pelo Conselho Tutelar, que ao encaminhar uma notícia de fato, promove o movimento de encaminhamento para Rede, neste caso para atendimento no CREAS.

A comunicação de violência contra crianças e adolescentes, deve ser informada ao Ministério Público, pelo Conselho Tutelar, após a Rede de Proteção ter atuado conforme medidas de proteção aplicadas à família, participar de programas de apoio familiar, e não ter superado a situação.

Aqui a máxima de que a Rede deve atuar organicamente sem a necessidade de ser motivada por órgãos da justiça. O que se não ocorrer somente reflete-se em processos em que as equipes necessitam mais se preocupar em produzir relatórios do que de fato acompanhar as famílias.

Quando uma situação chega no CREAS, seja por contra referência do CRAS, seja por medida protetiva expedida pelo Conselho Tutelar, ou encaminhamentos da Rede de Proteção, deve iniciar imediatamente o acompanhamento por meio do PAEFI.

O acompanhamento segue proposta parecida com a do PAIF, quando falamos em um modelo sistemático e contínuo, bem como articulação com os serviços intersetoriais.

Aqui neste caso, quando a situação entra em acompanhamento no PAEFI, ela pressupõe uma conotação de complexidade, que as equipes do CREAS devem estar preparadas para compreender e formatar sua atuação.

Pressupõe, portanto, um acompanhamento mais intensivo, que significa mais frequência e intervenções do que as já propostas no CRAS. Pressupõem também, um estreitamento de vínculos com a família, que deve estar ciente de que as ações propostas terão caráter protetivo, que dependem de mudanças expressivas de condutas para que a situação possa ser superada e não sofra outras intervenções, aí sim, do sistema de justiça, mais gravosas.

Uma destas, e aqui como estamos tratando da trajetória da retirada da criança e ou adolescente do convívio familiar e comunitário, é a medida mais gravosa para família, que em tese, seria o acolhimento.

Neste momento, é imprescindível que a família compreenda e sinta que está sendo apoiada pela equipe técnica, para superação das situações de vulnerabilidades relacionais que estão se traduzindo em violações de direito, e nunca compreendam essa intervenção como punitiva, pois se não compreenderem não construíram vínculos positivos com a equipe e todo o trabalho não terá efetividade.

Isto não significa que a equipe do CREAS não irá intervir de maneira incisiva. A família deve se perceber amparada, vamos ter ajuda a superar esta situação. Porém, precisamos que vocês estejam dispostos a seguir orientações e mudar de fato seus comportamentos.

Assim, integrados equipe e famílias, inicia-se a proposição de ações e encaminhamentos, aqui se a família não responder as orientações, sim o Conselho Tutelar deve ser acionado para que aplique medida de proteção adequada que obrigue, a família a fazer sua parte, sob pena de medida mais gravosa.

Neste contexto inicia-se o acompanhamento familiar e se monitora as mudanças que as famílias passam a construir em busca da superação. Medidas que sempre devem ser revistas, considerando a dinâmica familiar e social a que estamos expostos diariamente.

As orientações à família devem ser então claras, objetivas e possíveis, por exemplo. Uma mãe que não consegue exercer sua função protetiva, e ainda, passa a ser o agente violador. Esta mãe é que necessita de atenção e tratamento, caso ela não seja tratada a situação de violência no ambiente, poderá até ser reparada por um tempo por outro membro da família, porém, nunca superada, o que motivará a repetição do ciclo.

Este exemplo demonstra a complexidade da atuação do CREAS, visto que o afastamento do agressor, nem sempre é medida principal, salvo em casos expresso de violência identificada e requerido o afastamento, porém, este agente violador de direitos, permanecerá sendo membro da família, e a violência não irá cessar se este não for trabalhado no contexto familiar, e sendo assim, sempre será um agressor.

Neste caso, não estamos falando em um agressor identificado, mesmo sendo ele parte da família, se este cometer um crime contra a criança ou adolescente deverá imediatamente ser tomada medida de afastamento e indiciamento pelos meios legais.

A situação que estamos analisando refere-se a familiares que estão violando os direitos das crianças e adolescentes, porém sem violência que configure uma conduta tipificada, ou seja, esteja praticando um crime.

O trabalho do CREAS visa então a desconstrução de padrões de violência, que geram violações no contexto familiar para o despertar da função protetiva.

Aqui há sempre um embaraço, pois de fato não é tarefa fácil, e a retirada de crianças e adolescentes das famílias se constitui como estratégia mais oportuna. Ora pois a criança está exposta a sofrimento.

Sem aprofundar o assunto, mas para ampliar o olhar, neste sentido é que podemos perceber a importância de trabalhos de prevenção, principalmente de maneira coletiva, para que de fato possamos ter mudanças significativas na sociedade, para que situações como estas sejam prevenidas e repelidas. Os arcabouços legais garantem a proteção de crianças e adolescentes contra violências da sociedade, a educação constrói personalidades que podem vir a superar os ciclos de violência estrutural e pobreza. Ações específicas na saúde e em ambientes de estratégias coletivas devem buscar contribuir com a superação da violência.

Enfim, tarefa de todos, onde podemos perceber que não estão sozinhos se cada setor da sociedade se empenhar em fazer sua parte.

Pois bem, retomamos o trabalho com famílias no CREAS, este deve então estar inclinado em de fato contribuir com a mudança interna da família, aqui família natural, extensa e substituta passam a ser apontadas como objeto do trabalho.

O que significa dizer, que se a família natural não possui meios para superação, a família extensa deve ser acionada para contribuir com os cuidados com crianças e adolescentes, assim como as famílias substitutas em último caso.

Porém, o que se deve ter em mente é que não se trata de inserir as crianças e adolescentes nestas famílias de apoio, sem trabalhá-las. O que significa dizer que estas devem permanecer em acompanhamento, até que a família natural consiga restabelecer sua função protetiva e recuperar a convivência com a criança e ou adolescente.

Por isso, a família extensa e ou substituta deve estar envolvida no processo de ajuda à família natural. Para realizar este trabalho a equipe do CREAS deve realizar proposições a ambos os integrantes das famílias de maneira articulada. Por meio de reuniões familiares, de apoio aos membros com atendimentos individuais e monitorando o Plano de Acompanhamento Familiar e a superação das ações

propostas, que não devem ser rígidas, mas flexíveis a depender da resposta das famílias.
Trabalhada as famílias, identifica-se os desafios e superações e define-se pelo desligamento do PAEFI, reestabelecidas as relações familiares, ou em a família não correspondendo, parte-se para medidas mais gravosas, no caso comunicação ao Ministério Público que tomará medidas cabíveis a cada caso.
Somente após o esgotamento de todas as medidas protetivas cabíveis e acionamento de todos os serviços existentes e necessários para solução do caso – caso ainda perdure a situação de violação de direitos – é que deverá o Conselho Tutelar acionar o Ministério Público para que promova, conforme suas atribuições, a medida administrativa ou judicial necessária para o afastamento da criança e/ou adolescente do convívio familiar, sob pena de – ao invés de ser órgão de defesa dos direitos das crianças e adolescentes – ser o primeiro órgão público violador de tais direitos.
Bem até aqui, fizemos proposições que se referem a atendimento a famílias para prevenir o acolhimento de crianças e adolescentes, agora trataremos especificamente dos casos de acolhimento, familiar e institucional.

6 - ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL E EM FAMÍLIA ACOLHEDORA

O Plano Nacional de Proteção e Defesa dos Direitos de Crianças e Adolescentes à Convivência Familiar e Comunitária, adotou o termo Acolhimento Institucional para:
(...) designar os programas de abrigo em entidade, definidos no Art. 90, Inciso IV, do ECA, como aqueles que atendem crianças e adolescentes que se encontram sob medida protetiva de abrigo, aplicadas nas situações dispostas no Art. 98. Segundo o Art. 101, Parágrafo Único, o abrigo é medida provisória e excepcional, não implicando privação de liberdade.
Segundo o mesmo material, o Acolhimento Institucional para crianças e adolescentes pode ser oferecido em diferentes modalidades como: Abrigo Institucional para pequenos grupos, Casa Lar e Casa de Passagem. Independentemente da nomenclatura, todas estas modalidades de acolhimento constituem “programas de abrigo”, prevista no artigo 101 do ECA, inciso VII, devendo seguir os parâmetros do artigos 90, 91, 92, 93 e 94 (no que couber) da referida Lei.
Todas as entidades que desenvolvem programas de abrigo devem prestar plena assistência à criança e ao adolescente, ofertando-lhes acolhida, cuidado e espaço para socialização e desenvolvimento.
Estando de acordo com o Art. 92 do ECA, as instituições devem adotar os seguintes princípios:
I - Preservação dos vínculos familiares;
II - Integração em família substituta, quando esgotados os recursos de manutenção na família de origem;
III - Atendimento personalizado e em pequenos grupos;
IV - Desenvolvimento de atividades em regime de co-educação;
V - Não desmembramento de grupos de irmãos;
VI - Evitar, sempre que possível, a transferência para outras entidades de crianças e adolescentes abrigados;
VII - Participação na vida da comunidade local;
VIII - Preparação gradativa para o desligamento;
IX - Participação de pessoas da comunidade no processo educativo.
Importante ainda destacar que, as entidades que desenvolvem programas de abrigo devem, obrigatoriamente, registrar-se e inscrever seus programas junto aos Conselhos Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente e de Assistência Social e, para que essa inscrição seja deferida, devem cumprir uma série de recomendações do ECA acerca de suas atividades e instalações.
O Programa de Famílias Acolhedoras, segundo o Plano, caracteriza-se como um serviço que organiza o acolhimento, na residência de famílias acolhedoras, de crianças e adolescentes afastados da família de origem mediante medida protetiva.
Representa uma modalidade de atendimento que visa oferecer proteção integral às crianças e aos adolescentes até que seja possível a reintegração familiar.
O Serviço de Família Acolhedora, prevê metodologia de funcionamento que deve contemplar:
• Mobilização, cadastramento, seleção, capacitação, acompanhamento e supervisão das famílias acolhedoras por uma equipe multiprofissional;
• Acompanhamento psicossocial das famílias de origem, com vistas à reintegração familiar; e
• Articulação com a rede serviços, com a Justiça da Infância e da Juventude e com os demais atores do Sistema de Garantia de Direitos.
Ressalta-se que este Programa não deve ser confundido com a adoção.
Trata-se de um serviço de acolhimento provisório, até que seja viabilizada uma solução de caráter permanente para a criança ou adolescente – reintegração familiar ou, excepcionalmente, adoção.
Trata-se, portanto, de uma modalidade de acolhimento diferenciada, que não se enquadra no conceito de abrigo em entidade, nem no de colocação em família substituta, no sentido estrito. As famílias acolhedoras estão vinculadas a um Programa, (termo este utilizado para explicar sua metodologia) porém, destaca-se que a Família Acolhedora, atualmente se trata de um Serviço oferecido pela Proteção Social Especial, dentro do SUAS, seguindo parâmetros específicos de um Serviço, o que significa dizer que está implantado, e possui caráter permanente de execução, o qual seleciona, prepara e acompanha para o acolhimento de crianças ou adolescentes indicados pelo Programa.
Dentro da sistemática jurídica, este tipo de acolhimento possui como pressuposto um mandato formal – uma guarda fixada judicialmente a ser requerida pelo programa de atendimento ao Juízo, em favor da família acolhedora. A manutenção da guarda – que é instrumento judicial exigível para a regularização deste acolhimento – estará vinculada à permanência da família acolhedora no Programa.
O Serviço deve garantir:
• cuidado individualizado da criança ou do adolescente, proporcionado pelo atendimento em ambiente familiar;
• a preservação do vínculo e do contato da criança e do adolescente com a sua família de origem, salvo determinação judicial em contrário;
• o fortalecimento dos vínculos comunitários da criança e do adolescente, favorecendo o contato com a comunidade e a utilização da rede de serviços disponíveis;
• a preservação da história da criança ou do adolescente, contando com registros e fotografias organizados, inclusive, pela família acolhedora; e
• preparação da criança e do adolescente para o desligamento e retorno à família de origem, bem como desta última para o mesmo.
• permanente comunicação com a Justiça da Infância e da Juventude, informando à autoridade judiciária sobre a situação das crianças e adolescentes atendidos e de suas famílias;
Importante ressaltar que:
Enquanto o acolhimento for necessário, é fundamental ofertar à criança e ao adolescente um ambiente e cuidados facilitadores do desenvolvimento, de modo a favorecer, dentre outros aspectos:
i. Seu desenvolvimento integral;
ii. A superação de vivências de separação e violência;
iii. A apropriação e ressignificação de sua história de vida; e
iv. O fortalecimento da cidadania, autonomia e a inserção social.
Ressalta-se que o atendimento humanizado de crianças e adolescentes em serviços de acolhimento requer uma estreita articulação entre o Sistema Único de Saúde - SUS e o Sistema Único de Assistência Social – SUAS e desse modo, orienta-se que os órgãos gestores dessas duas políticas desenvolvam estratégias conjuntas e elaborem protocolos de atenção integral à saúde de crianças e adolescentes que se encontram em Serviços de Acolhimento, bem como de seus familiares.
A articulação dos serviços de acolhimento com o sistema educacional e de saúde, é segundo o Caderno de Orientações Técnicas do Serviço de Acolhimento para Crianças e Adolescentes 2009, fundamental, para assegurar o direito à convivência comunitária de crianças e adolescentes.
Essa articulação pode ser feita por meio da elaboração conjunta de protocolo de ação entre o órgão gestor da assistência social, educação, e saúde, garantindo a permanente comunicação entre os serviços, e o acesso das crianças, adolescentes acolhidos e seus familiares à rede de Saúde e Educação.
Assim, os serviços de acolhimento devem manter canais de comunicação permanentes com as escolas onde estejam matriculadas as crianças e os adolescentes acolhidos, de modo a possibilitar o acompanhamento de seu desempenho escolar. Sempre que possível e recomendável, deve-se favorecer, ainda, o envolvimento da família de origem ou extensa no acompanhamento escolar das crianças e

adolescentes acolhidos, incentivando, inclusive, sua participação ativa nas reuniões e comemorações escolares.
O atendimento humanizado de crianças e adolescentes em serviços de acolhimento requer uma estreita articulação entre o Sistema Único de Saúde - SUS e o Sistema Único de Assistência Social - SUAS. Desse modo, orienta-se que os órgãos gestores dessas duas políticas desenvolvam estratégias conjuntas e elaborem protocolos de atenção integral à saúde de crianças e adolescentes que se encontram em Serviços de Acolhimento, bem como de seus familiares. As ações de promoção da saúde, ações educativas e de prevenção de agravos devem ser articuladas com a Rede de Atenção Básica/Primária, que é composta por Unidades Básica de Saúde da Família e Postos de Saúde.
Além da articulação com os serviços socioassistenciais, da saúde e da educação, o manual destaca a necessidade de articulação com equipamentos comunitários, organizações não-governamentais e serviços públicos responsáveis pela execução de programas, projetos, serviços e ações nas áreas de cultura, esporte, lazer, geração de trabalho e renda, habitação, transporte e capacitação profissional, garantindo o acesso de crianças e adolescentes acolhidos e de suas famílias.
Finalmente, destaca-se a importância da articulação e da construção de fluxos locais entre os Serviços de Acolhimento, com os órgãos da Justiça, Segurança Pública, Conselho Tutelar e Conselhos de Direito, a fim de facilitar a comunicação, o planejamento e o desenvolvimento de ações coordenadas.
7 - FLUXO DE ACOLHIMENTO NO MUNICÍPIO DA LAPA

8 - CONCLUSÃO

A primeira conclusão que tiramos deste trabalho é de que a Convivência Familiar e Comunitária é um DIREITO de crianças e adolescentes assegurado pela Constituição Federal e demais lei infraconstitucionais.
O que por óbvio deve ser garantido. Sendo assim, todos os órgãos de defesa devem atuar sob esta perspectiva e nunca ao contrário, buscando todos os meios para promover sua garantia.
O Conselho Tutelar, como um dos principais órgãos de defesa deve atuar para garantir que os demais agentes e serviços da Rede de Proteção se articulem e promovam políticas públicas para garantir que o Direito Convivência Familiar e Comunitária seja assegurado.
Para tanto demonstrou-se ao longo do trabalho, os posicionamentos legais, instrumentos e metodologia que devem ser aplicados para promover o fortalecimento das famílias enquanto unidade protetiva, a luz do Art. 101 do ECA que oferece o rol das medidas de proteção a serem aplicadas, para sanar situações de violação de direitos contra crianças e adolescentes.
Apreendemos que somente quando perpassadas todas as medidas, o que sugere o acompanhamento sistemático das famílias, e após análise criteriosa dos casos, uma situação de afastamento de uma criança ou adolescente da família deve ser levada a juízo, por intermédio do Ministério Público.
Nos debruçamos também, sobre as situações que podem levar ao acolhimento emergencial.
E finalmente pudemos organizar o fluxo de acolhimento no Município da Lapa/PR baseado na Lei Federal n° 12.010/09, definindo o modo como o Sistema de Garantia de Direitos deve agir quando o acolhimento se efetivar, e nunca esquecendo, das principais medidas que devem ser organizadas para evitar que este aconteça.
9 - BIBLIOGRAFIA

BRASIL. Conselho Nacional de Assistência Social. Orientações Técnicas: Serviços de Acolhimento para Crianças e Adolescentes. Brasília-DF: CNAS, 2009
Centro de Apoio Operacional da Infância e Juventude do Ministério Público do Estado do Pará - 32 anos do Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA.
Centro de Apoio Operacional das Promotorias da Criança e do Adolescente e da Educação do Ministério Público do Estado do Paraná- https://site.mppr.mp.br/crianca/Pagina/Publicacoes-ECA-Estatuto-da-Crianca-e-do-Adolescente
Promotorias de Justiça Cíveis e de Defesa dos Direitos Individuais, Difusos e Coletivos da Infância e da Juventude, Brasília-DF. Pacto para Construção do Fluxo para o Acolhimento Institucional de Crianças e Adolescentes -1ª Edição – 2015
Revista do Conselho Nacional do Ministério Público/ Comissão de Jurisprudência. Conselho Nacional do Ministério Público. Brasília. CNMP, n. 4, 2014.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lapa, 24 de Setembro de 2025.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:F8919413

GABINETE
LEI Nº 4458, DE 24 DE SETEMBRO DE 2025

Súmula: Acrescenta dispositivo à Lei Municipal nº 3065, de 16 de Março de 2015 que dispõe sobre a Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e o respectivo Fundo Municipal e Conselho Tutelar, que serão regidos conforme o disposto nesta Lei.

A Câmara Municipal de Lapa, Estado do Paraná, APROVOU, e eu, Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais que me são conferidas, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1° - Acrescenta ao Art. 73 da Lei Municipal nº 3065, de 16 de Março de 2015, os seguintes dispositivos:

"Art. 73 - (…)
Art. 73-A *– Se houver dois ou menos suplentes disponíveis, caberá ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente iniciar imediatamente o processo de escolha suplementar.*
§1º *Caso haja necessidade de processo de escolha suplementar nos dois últimos anos de mandato, poderá o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, realizá-lo de forma indireta, tendo os Conselheiros de Direitos como colégio eleitoral, facultada a redução de prazos e observadas as demais disposições referentes ao processo de escolha.*
Art. 73-B *– Será convocado o suplente quando o afastamento de conselheiro tutelar for superior a 29 dias, ressalvadas as hipóteses de convocação já previstas nesta Lei."*

Art. 2° - Permanecem inalterados os demais dispositivos previstos na referida lei.

Art. 3° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lapa, 24 de Setembro de 2025.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:EFF34FA6

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 003, DE 24 DE SETEMBRO DE 2025

Súmula: Regulamenta os procedimentos para o atendimento pela Assistência Judiciária Gratuita do Município da Lapa, nos termos da Lei Municipal nº 3.135/15, alterada pela Lei Municipal nº 3.794/21.

O PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO DA LAPA, no uso de suas atribuições legais, e considerando:

(I) A vigência do convênio firmado entre o Município da Lapa e a Ordem dos Advogados do Brasil, Seção Paraná, Subseção da Lapa,

que passou a compartilhar os atendimentos aos necessitados com a advocacia dativa;

(II) A necessidade de otimizar a atuação do Órgão de Assistência Judiciária Gratuita do Município, restringindo os atendimentos aos casos previamente encaminhados pela rede de assistência municipal;

(III) A importância de normatizar os procedimentos de encaminhamento e os critérios de atendimento, de forma a garantir transparência e eficiência na prestação do serviço;

(IV) O disposto no art. 6º da Lei Municipal nº 3.135/15, que estabelece a necessidade de avaliação prévia dos critérios socioeconômicos pela Assistência Social;

(V) O disposto no art. 3º, inciso II, da Lei Municipal nº 3.135/15, que define os critérios de renda mensal familiar para acesso à assistência judiciária gratuita;

Resolve:

Art. 1º – Esta Portaria tem como objetivo regulamentar os procedimentos para o atendimento pela Assistência Judiciária Gratuita do Município da Lapa, estabelecendo critérios claros para o acesso ao serviço e os procedimentos de encaminhamento, em conformidade com a Lei Municipal nº 3.135/15, alterada pela Lei Municipal nº 3.794/21.

Art. 2º – O atendimento pela Assistência Judiciária Gratuita será restrito às famílias previamente cadastradas na rede de assistência municipal e que estejam em acompanhamento ativo por órgãos competentes, tais como o Conselho Tutelar, Conselho do Idoso, Conselho da Pessoa com Deficiência e demais órgãos da rede de assistência social do Município.

§1º - A elegibilidade para o atendimento será condicionada à avaliação prévia dos critérios socioeconômicos, conforme disposto no art. 6º da Lei Municipal nº 3.135/15, a ser realizada pela Assistência Social.

§2º - Nos termos do art. 3º, inciso II, da Lei Municipal nº 3.135/15, será exigida a comprovação de renda mensal familiar que atenda aos critérios legais para acesso à assistência judiciária gratuita.

Art. 3º – Os encaminhamentos para atendimento pela Assistência Judiciária Gratuita deverão ser realizados exclusivamente por meio oficial, utilizando-se, preferencialmente, ofício destinado ao responsável.

Parágrafo Único - O encaminhamento deverá conter:

a) Identificação completa do requerente;

b) Descrição do caso e da necessidade de assistência judiciária;

c) Comprovação de cadastro ativo na rede de assistência municipal;

d) Relatório preliminar da Assistência Social, atestando a adequação aos critérios socioeconômicos.

Art. 4º – O Órgão de Assistência Judiciária Gratuita deverá manter registro atualizado de todos os atendimentos realizados, com informações sobre os encaminhamentos e os critérios aplicados.

Art. 5º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

Lapa, 24 de Setembro de 2025.

RICARDO GUANABARA PREVEDELLO
Procurador-Geral da Lapa/PR

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:F0894936

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
EDITAL DE INTIMAÇÃO/NOTIFICAÇÃO Nº 013, DE 23 DE SETEMBRO DE 2025

O Município da Lapa, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 76.020.452/0001-05, com sede na Praça Mirazinha Braga, nº 87 – Centro Histórico, por meio da Secretaria Municipal da Fazenda, Departamento de Fiscalização Tributária, nos termos do art. 67, § 2º, da Lei Complementar nº 03/2011 (Código Tributário Municipal), e diante da impossibilidade de notificação direta, torna público, por meio deste Edital, para fins de ciência do Termo de Início de Ação Fiscal nº 64/2025 e do Auto de Infração Principal nº 43/2025 e do Auto de Infração Acessória nº 46/2025, referente ao Procedimento Fiscal nº 68/2025:

NOTIFICA a empresa AGROFRANÇA - AGRÍCOLA E INDUSTRIAL DE ALIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 79.969.192/0001-07 e inscrição municipal nº 21511, conforme processo - PD - de Levantamento Fiscal nº 16177/2025, Ordem de Serviço nº 70/2025, de 24/06/2025, dos seguintes Termos Fiscais e lançamentos tributários:

• Termo de Início de Ação Fiscal nº 64/2025, de 26/06/2025.
• Auto de Infração Principal nº 43/2025, de 21/08/2025, no valor total de R$ 713,04 (setecentos e treze reais e quatro centavos), referente à multa por falta de lançamento junto ao Simples Nacional da NFSe 2 emitida no mês 06/2021, no valor de R$ 16.075,00, com a consequente falta do recolhimento do ISSQN – PREVISÃO LEGAL: art. 13, inciso VIII da LC Federal 123/2006 e alterações; ACRÉSCIMOS LEGAIS: Juros de mora – SELIC – art. 61, § 3º da Lei Federal nº 9.430/96 c/c com art. 35 da LC Federal nº 123/2006 e alterações; INFRAÇÃO: Resolução CGSN nº 140/2028, art. 94 e 95; MULTA PUNITIVA: Resolução CGSN nº 140/2018, Art. 96, inciso I.
• Auto de Infração Acessória nº 46/2025, de 02/07/2025, no valor de R$ 253,14 (duzentos e cinquenta três reais e quatorze centavos) referente a falta de declaração "com ou sem movimento" no mês 05/2025. PREVISÃO LEGAL: art.31, inciso II, alínea "a", da Lei Complementar nº52/2024.
O contribuinte fica, por este edital, NOTIFICADO E INTIMADO para que, no prazo de 30 (trinta) dias (conforme art. 32 da LC nº 52/2024), efetue o recolhimento dos valores indicados ou apresente defesa junto ao Protocolo Geral deste Município (conforme os arts. 199 a 206 da LC nº 03/2011).
O pagamento do débito no prazo legal implicará a redução de 50% (cinquenta por cento) na Multa de Infração - conforme art. 96, parágrafo 1º, inciso "I" da Resolução CGSN nº 140/2018 e Art. 32 da Lei Complementar nº 52/2024.

Observação: a guia para pagamento poderá ser retirada no Departamento de Fiscalização Tributária, localizado na Rua Barão do Rio Branco, nº 1649. Telefone: (41) 3547-8012. E-mail: fiscal.lapa.pr@gmail.com.

MAURICIO TON RAMOS
Fiscal Tributário

CLAUDIA ANDRÉA K. CARNEIRO
Coordenadora do Dpto de Fisc Tributária

MARCOS ANTONIO CASTILHO
Secretário Municipal da Fazenda

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:CCD1F03D

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER
EXTRATO DO 16º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR Nº 033/2020

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL Nº 134/2019 (PD Nº 21265/2019)
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 28391, DE 05.02.2025 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. NEUZELI SCHMIDT CAMARGO.
CONTRATADA: MARIO WROBLESKI SZYCHTA ME, CNPJ SOB Nº 17.979.169/0001-38, AQUI REPRESENTADA POR SEU TITULAR, SR. MARIO WROBLESKI SZYCHTA.
OBJETO: FICA PRORROGADO O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR Nº 033/2020, ESTENDENDO-SE PELO PERÍODO COMPREENDIDO ENTRE 01.10.2025 E 31.12.2025 DEVENDO SER EMPENHADO PARA AS DESPESAS DO PERÍODO O VALOR CONTRATUAL DE R$ 26.275,15 (VINTE E SEIS MIL, DUZENTOS E SETENTA E CINCO REAIS E QUINZE CENTAVOS), SENDO R$4,73 (QUATRO REAIS E SETENTA E TRÊS CENTAVOS) O VALOR UNITÁRIO DO QUILÔMETRO RODADO, VEÍCULO: PASSAGEIRO ONIBUS I/M. BENZ 417 GUERRA ESC, CAP. 24P, COR BRANCA, COMBUSTÍVEL DIESEL, ANO DE FABRICAÇÃO/MODELO 2024/2025, PLACA TLM3H29, RENAVAM SOB Nº 01425608750.
PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO AGORA ADITADO.
DATA: 23/09/2025.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:B5B8AB9B

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 004/2025

ORIGEM: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2025 (PROCESSO DIGITAL Nº 1078/2025)
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 28391, DE 05.02.2025 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 26.815, DE 31.03.2023), SRA. NEUZELI SCHMIDT CAMARGO.
CONTRATADA: ADRIANO JANZ STICA SOLUÇÕES EPP, CNPJ/MF SOB O Nº 20.708.497/0001-04, NESTE ATO REPRESENTADO(A) POR SEU TITULAR, SR. ADRIANO JANZ STICA.
OBJETO: FICA PRORROGADO O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 004/2025, ESTENDENDO-SE PELO PERÍODO COMPREENDIDO ENTRE 01.10.2025 E 31.12.2025, DEVENDO SER EMPENHADO PARA AS DESPESAS DO PERÍODO O VALOR CONTRATUAL DE R$ 47.760,24 (QUARENTA E SETE MIL, SETECENTOS E SESSENTA REAIS E VINTE E QUATRO CENTAVOS), SENDO R$ 9,48 (NOVE REAIS E QUARENTA E OITO CENTAVOS) O VALOR UNITÁRIO DO QUILÔMETRO RODADO, VEÍCULO: PASSAGEIRO MICROONIBUS RENAULT/MASTER MBUS L3H2, CAP. 16P, COR BRANCA, COMBUSTÍVEL DIESEL, ANO DE FABRICAÇÃO/MODELO 2018/2019 PLACA BCG8J97, RENAVAM SOB Nº 01158058370.
O CONTRATO PODERÁ SER RESCINDIDO ANTECIPADAMENTE, SEM QUALQUER ÔNUS À ADMINISTRAÇÃO, CASO SEJA CONCLUÍDO NOVO PROCESSO LICITATÓRIO E FORMALIZADO CONTRATO PARA O MESMO OBJETO ANTES DO TÉRMINO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL.
PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO AGORA ADITADO.
DATA: 23/09/2025.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:2CC5CEB2

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER
EXTRATO DO 9º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR Nº 174/2023

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 086/2022, (PD Nº 18286/2022)
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 28391 DE 05.02.2025 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. NEUZELI SCHMIDT CAMARGO.
CONTRATADA: ADRIANO JANZ STICA SOLUÇÕES - EPP, CNPJ SOB O Nº 20.708.497/0001-04, REPRESENTADA POR SEU TITULAR, O SR. ADRIANO JANZ STICA.
OBJETO: FICA PRORROGADO O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR Nº 174/2023 ESTENDENDO-SE PELO PERÍODO COMPREENDIDO ENTRE 01.10.2025 A 31.12.2025 DEVENDO SER EMPENHADO PARA AS DESPESAS DO PERÍODO O VALOR CONTRATUAL DE R$ 39.270,00 (TRINTA E NOVE MIL, DUZENTOS E SETENTA REAIS), SENDO R$ 6,80 (SEIS REAIS E OITENTA CENTAVOS) O VALOR UNITÁRIO DO QUILÔMETRO RODADO, VEÍCULO: PASSAGEIRO ONIBUS VW/ NEOBUS THUNDER, CAP. 32P, COR BRANCA, COMBUSTÍVEL DIESEL, ANO DE FABRICAÇÃO/MODELO 2012/2012, PLACA FFI7I37, RENAVAM SOB Nº 00529187850
PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO AGORA ADITADO.
DATA: 23/09/2025.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:1A6184FE

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, PROJETOS, URBANISMO, SANEAMENTO, TRÂNSITO E TRANSPORTE
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 139/2025

ORIGEM: INEXIGIBILIDADE Nº 49/2025 (PD Nº 20001/2025)
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS, PROJETOS, URBANISMO, SANEAMENTO, TRANSITO E TRANSPORTE, (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 28509, DE 25.02.2025 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. MARCO ANTONIO BORTOLETTO.
CONTRATADA: SHARK MÁQUINAS PARA CONSTRUÇÃO LTDA, CNPJ/MF SOB O Nº 06.224.121/0006-08, NESTE ATO REPRESENTADO(A) POR PROCURADORA, SRA. MARGARETE WONSOVICZ.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MANUTENÇÃO MECÂNICA E ELÉTRICA CORRETIVA EM MÁQUINAS PESADAS, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS GENUÍNAS E MÃO DE OBRA, NAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 06 (SEIS) MESES CONTADOS DA PUBLICAÇÃO NO PNCP, PODENDO SER PRORROGADO NOS TERMOS DOS DA LEI 14.133/2021.
VALOR GLOBAL: R$ 75.000,00 (SETENTA E CINCO MIL REAIS).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
REQUISIÇÃO 1419/2025 (PD 20001/2025)
CÓDIGO REDUZIDO: 1394

ÓRGÃO: 11 - SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE
UNIDADE: 5 - DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE
AÇÃO: 2041 - ADQUIRIR MATERIAIS
VÍNCULO: 0 - RECURSOS LIVRES
SUBELEMENTO: 3339039200000000000 - MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS MÓVEIS DE OUTRAS NATUREZAS
CÓDIGO REDUZIDO: 1392
ÓRGÃO: 11 - SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE
UNIDADE: 5 - DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE
AÇÃO: 2041 - ADQUIRIR MATERIAIS
VÍNCULO: 0 - RECURSOS LIVRES
SUBELEMENTO: 3339030399900000000 - OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS
FUNDAMENTO LEGAL: TENDO EM VISTA O QUE CONSTA NO PROCESSO DIGITAL Nº 20001/2025, NA FORMA DO DISPOSTO NO ARTIGO 74, I DA LEI FEDERAL N° 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021 E DECRETO MUNICIPAL Nº 26.815, DE 31.03.2023 E DEMAIS LEGISLAÇÃO APLICÁVEL.
DATA: 19/09/2025.
FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:94BC06CA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 246/2025

ORIGEM: PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2025 (PD Nº 7283/2025)
ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DA LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 28430, DE 06.02.2025 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 26.815, DE 31.03.2023), SR. GIOVANNE COLAÇO HORNING.
FORNECEDOR: COMERCIAL TOLOTTI LTDA EPP, CNPJ SOB Nº 14.156.887/0001-16, AQUI REPRESENTADA POR SUA TITULAR, SRA. MARICLEI TOLOTTI FERNANDES.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO ODONTOLÓGICO, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO DE ODONTOLOGIA DO MUNICÍPIO DA LAPA - PR, PARA O PERÍODO DE 12 MESES, ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES QUE CONSTAM DO TERMO DE REFERÊNCIA. – ANEXO I, ITEM 64.
VALOR GLOBAL: R$ 5.800,00 (CINCO MIL E OITOCENTOS REAIS), SENDO OS VALORES POR ITEM OS DISCRIMINADOS NO ITEM 2.1 DESTA ATA.
A VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SERÁ DE 12 (DOZE) MESES, CONTADO A PARTIR DO PRIMEIRO DIA ÚTIL SUBSEQUENTE À DATA DE DIVULGAÇÃO NO PNCP, PODENDO SER PRORROGADA POR IGUAL PERÍODO, MEDIANTE A ANUÊNCIA DO FORNECEDOR, DESDE QUE COMPROVADO O PREÇO VANTAJOSO.
O PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS É DE 12 MESES. DELA PODERÃO DERIVAR CONTRATOS COM PRAZO DE VIGÊNCIA DE 12 (DOZE) MESES CONTADOS DO RECEBIMENTO/EMPENHO, PRORROGÁVEL NA FORMA DA LEI N° 14.133, DE 2021.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, NO DECRETO Nº 26.815, DE 31 DE MARÇO DE 2023.
JUSTIFICA-SE A NÃO ADESÃO DE OUTROS MUNICÍPIOS A ATA, CONFORME PREVISTO NA LEGISLAÇÃO VIGENTE, PELO FATO DE QUE AS QUANTIDADES NECESSÁRIAS FORAM DIMENSIONADAS EXCLUSIVAMENTE PARA ATENDER À DEMANDA DO MUNICÍPIO DA LAPA. DESSA FORMA, NÃO É VIÁVEL SUPRIR AS NECESSIDADES DE OUTROS MUNICÍPIOS SEM COMPROMETER A CAPACIDADE DE ATENDIMENTO LOCAL.
DATA: 15/09/2025
FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:DCBBF809

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 248/2025

ORIGEM: PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2025 (PD Nº 7283/2025)
ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DA LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 28430, DE 06.02.2025 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 26.815, DE 31.03.2023), SR. GIOVANNE COLAÇO HORNING.
FORNECEDOR: AT CONSTRUÇÕES LTDA EPP, CNPJ SOB Nº 18.365.821/0001-97, AQUI REPRESENTADA POR SEU TITULAR, SR. ANDRÉ GUERREIRO TAUIL.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO ODONTOLÓGICO, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO DE ODONTOLOGIA DO MUNICÍPIO DA LAPA - PR, PARA O PERÍODO DE 12 MESES, ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES QUE CONSTAM DO TERMO DE REFERÊNCIA. – ANEXO I, ITEM 74.
VALOR GLOBAL: R$ 1.822,00 (UM MIL E OITOCENTOS E VINTE E DOIS REAIS), SENDO OS VALORES POR ITEM OS DISCRIMINADOS NO ITEM 2.1 DESTA ATA.
A VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SERÁ DE 12 (DOZE) MESES, CONTADO A PARTIR DO PRIMEIRO DIA ÚTIL SUBSEQUENTE À DATA DE DIVULGAÇÃO NO PNCP, PODENDO SER PRORROGADA POR IGUAL PERÍODO, MEDIANTE A ANUÊNCIA DO FORNECEDOR, DESDE QUE COMPROVADO O PREÇO VANTAJOSO.
O PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS É DE 12 MESES. DELA PODERÃO DERIVAR CONTRATOS COM PRAZO DE VIGÊNCIA DE 12 (DOZE) MESES CONTADOS DO RECEBIMENTO/EMPENHO, PRORROGÁVEL NA FORMA DA LEI N° 14.133, DE 2021.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, NO DECRETO Nº 26.815, DE 31 DE MARÇO DE 2023.
JUSTIFICA-SE A NÃO ADESÃO DE OUTROS MUNICÍPIOS A ATA, CONFORME PREVISTO NA LEGISLAÇÃO VIGENTE, PELO FATO DE QUE AS QUANTIDADES NECESSÁRIAS FORAM DIMENSIONADAS EXCLUSIVAMENTE PARA ATENDER À DEMANDA DO MUNICÍPIO DA LAPA. DESSA FORMA, NÃO É VIÁVEL SUPRIR AS NECESSIDADES DE OUTROS MUNICÍPIOS SEM COMPROMETER A CAPACIDADE DE ATENDIMENTO LOCAL.
DATA: 15/09/2025
FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:0C3FF2B1

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 257/2025

ORIGEM: PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2025 (PD Nº 7283/2025)
ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DA LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 28430, DE 06.02.2025 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 26.815, DE 31.03.2023), SR. GIOVANNE COLAÇO HORNING.
FORNECEDOR: MAGAZINE CLINICAS LTDA ME, CNPJ SOB Nº 58.908.771/0001-61, AQUI REPRESENTADA POR SEU TITULAR SR. RAFAEL BRITO BESERRA PEREIRA.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO ODONTOLÓGICO, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO DE ODONTOLOGIA DO MUNICÍPIO DA LAPA - PR, PARA O

PERÍODO DE 12 MESES, ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES QUE CONSTAM DO TERMO DE REFERÊNCIA. – ANEXO I, ITENS 9, 10 E 44.
VALOR GLOBAL: R$ 6.424,60 (SEIS MIL, QUATROCENTOS E VINTE E QUATRO REAIS E SESSENTA CENTAVOS), SENDO OS VALORES POR ITEM OS DISCRIMINADOS NO ITEM 2.1 DESTA ATA.
A VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SERÁ DE 12 (DOZE) MESES, CONTADO A PARTIR DO PRIMEIRO DIA ÚTIL SUBSEQUENTE À DATA DE DIVULGAÇÃO NO PNCP, PODENDO SER PRORROGADA POR IGUAL PERÍODO, MEDIANTE A ANUÊNCIA DO FORNECEDOR, DESDE QUE COMPROVADO O PREÇO VANTAJOSO.
O PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS É DE 12 MESES. DELA PODERÃO DERIVAR CONTRATOS COM PRAZO DE VIGÊNCIA DE 12 (DOZE) MESES CONTADOS DO RECEBIMENTO/EMPENHO, PRORROGÁVEL NA FORMA DA LEI N° 14.133, DE 2021.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, NO DECRETO Nº 26.815, DE 31 DE MARÇO DE 2023.
JUSTIFICA-SE A NÃO ADESÃO DE OUTROS MUNICÍPIOS A ATA, CONFORME PREVISTO NA LEGISLAÇÃO VIGENTE, PELO FATO DE QUE AS QUANTIDADES NECESSÁRIAS FORAM DIMENSIONADAS EXCLUSIVAMENTE PARA ATENDER À DEMANDA DO MUNICÍPIO DA LAPA. DESSA FORMA, NÃO É VIÁVEL SUPRIR AS NECESSIDADES DE OUTROS MUNICÍPIOS SEM COMPROMETER A CAPACIDADE DE ATENDIMENTO LOCAL.
DATA: 15/09/2025
FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:2F0D12F0

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 275/2025

ORIGEM: PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2025 (PD Nº 3757/2025)
ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DA LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 28430, DE 06.02.2025 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 26815, DE 31.03.2023), SR. GIOVANNE COLAÇO HORNING.
FORNECEDOR: M.H.M DO COUTO – COMERCIAL LTDA EPP, CNPJ SOB Nº 97.533.241/0001-38, AQUI REPRESENTADA POR SUA TITULAR, SRA. MARIA HELENA MORI DO COUTO.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO DE ODONTOLOGIA, ATRAVÉS DO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES QUE CONSTAM DO TERMO DE REFERÊNCIA. – ANEXO I, ITEM 12.
VALOR GLOBAL: R$ 2.720,00 (DOIS MIL, SETECENTOS E VINTE REAIS), SENDO OS VALORES POR ITEM OS DISCRIMINADOS NO ITEM 2.1 DESTA ATA.
A VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SERÁ DE 12 (DOZE) MESES, CONTADO A PARTIR DO PRIMEIRO DIA ÚTIL SUBSEQUENTE À DATA DE DIVULGAÇÃO NO PNCP, PODENDO SER PRORROGADA POR IGUAL PERÍODO, MEDIANTE A ANUÊNCIA DO FORNECEDOR, DESDE QUE COMPROVADO O PREÇO VANTAJOSO.
O PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS É DE 12 MESES. DELA PODERÃO DERIVAR CONTRATOS COM PRAZO DE VIGÊNCIA DE 12 (DOZE) MESES CONTADOS DO RECEBIMENTO/EMPENHO, PRORROGÁVEL NA FORMA DA LEI N° 14.133, DE 2021.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, NO DECRETO Nº 26.815, DE 31 DE MARÇO DE 2023.
EVENTUAIS ADESÕES À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DEVERÁ SEGUIR O DISPOSTO NO ARTIGO 209 DO DECRETO MUNICIPAL Nº 26815, DE 31.03.2023.
JUSTIFICA-SE A NÃO ADESÃO DE OUTROS MUNICÍPIOS A ATA, CONFORME CONSTA EM LEI, AO FATO DE QUE AS ESPECIFICAÇÕES DOS EQUIPAMENTOS SÃO DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO. ADICIONALMENTE, AS QUANTIDADES NECESSÁRIAS SÃO PARA ATENDER APENAS À DEMANDA DO MUNICÍPIO DA LAPA, NÃO SENDO POSSÍVEL SUPRIR AS NECESSIDADES DE OUTROS MUNICÍPIOS SEM COMPROMETER A CAPACIDADE DE ATENDIMENTO LOCAL.
DATA: 19/09/2025
FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:39E0F37C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 276/2025

ORIGEM: PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2025 (PD Nº 3757/2025)
ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DA LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 28430, DE 06.02.2025 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 26815, DE 31.03.2023), SR. GIOVANNE COLAÇO HORNING.
FORNECEDOR: ODONTOMASTER EQUIPAMENTOS LTDA EPP, CNPJ SOB Nº 54.860.907/0001-50, AQUI REPRESENTADA POR SEU TITULAR, SR. CRISTIANO HENRIQUE RODRIGUES CURY.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO DE ODONTOLOGIA, ATRAVÉS DO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES QUE CONSTAM DO TERMO DE REFERÊNCIA. – ANEXO I, ITENS 03, 06, 09, E 15.
VALOR GLOBAL: R$ 66.959,92 (SESSENTA E SEIS MIL, NOVECENTOS E CINQUENTA E NOVE REAIS E NOVENTA E DOIS CENTAVOS), SENDO OS VALORES POR ITEM OS DISCRIMINADOS NO ITEM 2.1 DESTA ATA.
A VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SERÁ DE 12 (DOZE) MESES, CONTADO A PARTIR DO PRIMEIRO DIA ÚTIL SUBSEQUENTE À DATA DE DIVULGAÇÃO NO PNCP, PODENDO SER PRORROGADA POR IGUAL PERÍODO, MEDIANTE A ANUÊNCIA DO FORNECEDOR, DESDE QUE COMPROVADO O PREÇO VANTAJOSO.
O PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS É DE 12 MESES. DELA PODERÃO DERIVAR CONTRATOS COM PRAZO DE VIGÊNCIA DE 12 (DOZE) MESES CONTADOS DO RECEBIMENTO/EMPENHO, PRORROGÁVEL NA FORMA DA LEI N° 14.133, DE 2021.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, NO DECRETO Nº 26.815, DE 31 DE MARÇO DE 2023.
EVENTUAIS ADESÕES À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DEVERÁ SEGUIR O DISPOSTO NO ARTIGO 209 DO DECRETO MUNICIPAL Nº 26815, DE 31.03.2023.
JUSTIFICA-SE A NÃO ADESÃO DE OUTROS MUNICÍPIOS A ATA, CONFORME CONSTA EM LEI, AO FATO DE QUE AS ESPECIFICAÇÕES DOS EQUIPAMENTOS SÃO DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO. ADICIONALMENTE, AS QUANTIDADES NECESSÁRIAS SÃO PARA ATENDER APENAS À DEMANDA DO MUNICÍPIO DA LAPA, NÃO SENDO POSSÍVEL SUPRIR AS NECESSIDADES DE OUTROS MUNICÍPIOS SEM COMPROMETER A CAPACIDADE DE ATENDIMENTO LOCAL.
DATA: 19/09/2025
FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:63A1F525

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO 1º ADENDO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 265/2025

ORIGEM: PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2025 (PD 7283/2025)
ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 28430, DE 06.02.2025 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 26.815, DE 31.03.2023), SR. GIOVANNE COLAÇO HORNING.
FORNECEDOR: JULIANO DE COSTA LTDA EPP, CNPJ SOB Nº 72.150.550/0001-06, AQUI REPRESENTADA POR SEU TITULAR, SR. JULIANO DE COSTA.
OBJETO: FICAM ALTERADOS A RAZÃO SOCIAL E O REPRESENTANTE DA EMPRESA FORNECEDORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 265/2025, PASSANDO A SER:
"...EMPRESA DENTAL MED + LTDA, ESTABELECIDA NA RUA CAMPO LARGO, 1216, SÃO CRISTÓVÃO, FRANCISCO BELTRÃO/PR, CEP 85.601-690, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº 72.150.550/0001-06, TELEFONE (46) 3057-1881, E-MAIL LICITACAO.MEDMAIS@GMAIL.COM, AQUI REPRESENTADA POR SUA TITULAR, SRA. JULIANA PAULA GUIMARÃES, BRASILEIRA, SOLTEIRA, EMPRESÁRIA, PORTADORA DA CIRG Nº 8.120.345-8 SSP/PR E INSCRITA NO CPF 030.364.169-00, RESIDENTE E DOMICILIADA À RUA APUCARANA, 277, APTO. 501, BAIRRO INDUSTRIAL, FRANCISCO BELTRÃO/PR, CEP 85.601-730....
...
PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS DISPOSIÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS AGORA ADITADA.
DATA: 23/09/2025.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:7BE6B6C3

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 138/2025

ORIGEM: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 15/2025 (PD Nº 12039/2025)
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL NESTE ATO REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 28429, DE 06.02.2025 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 26815, DE 31.03.2023), SR. GIOVANNE COLAÇO HORNING.
CONTRATADA: MAXIMA VIRTUAL LTDA ME, CNPJ/MF SOB O Nº 11.021.593/0001-99, NESTE ATO REPRESENTADO(A) POR SUA TITULAR, SRA. ANA CRISTINA MEYER PIRES DE RESENDE.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE FANTASIAS DE MOSQUITO DA DENGUE, AGENTE DE ENDEMIAS, ZÉ GOTINHA E MARIA GOTINHA PARA A EDUCAÇÃO E CAMPANHA DE CONSCIENTIZAÇÃO E PREVENÇÃO, NAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA. – ITEM 02.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 04 (QUATRO) MESES CONTADOS DA PUBLICAÇÃO NO PNCP.
VALOR GLOBAL: R$ 1.250,00 (UM MIL, DUZENTOS E CINQUENTA REAIS), CONFORME TABELA CONSTANTE NO ITEM 1.2. DA CLÁUSULA PRIMEIRA.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
REQUISIÇÃO 859/2025 (PD 12039/2025)
CÓDIGO REDUZIDO: 1119
ÓRGÃO: 8 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE: 1 - ASSISTÊNCIA AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AÇÃO: 2335 - BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - VIGILÂNCIA EM SAÚDE
VÍNCULO: 494 - BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
SUBELEMENTO: 3339030990100000000 - OUTROS MATERIAS DE CONSUMO
FUNDAMENTO LEGAL: TENDO EM VISTA O QUE CONSTA NO PROCESSO DIGITAL Nº 12039/2025, NA FORMA DO DISPOSTO NO ARTIGO 75, II DA LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021 E DEMAIS LEGISLAÇÃO APLICÁVEL.
DATA: 19/09/2025.
FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:FD8A093A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJAL
DECRETO LEGISLATIVO 08/2025

DECRETO LEGISLATIVO, Nº08/2025

EMENTA: Parecer Prévio n.º 108/25-S1C, pela REGULARIDADE das contas do senhor JOAO ELINTON DUTRA, na qualidade de prefeito do MUNICÍPIO DE LARANJAL, relativas ao exercício de 2023.

A COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTOS da CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJAL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições que lhes confere por Lei, pautadas no art. 31 da Constituição Federal, Lei Orgânica, Regimento Interno e suas alterações e Resolução nº 09/2024 da Câmara Municipal de Laranjal, Estado do Paraná;

CONSIDERANDO o Acórdão de Parecer Prévio n.º 108/25-S1C, pela REGULARIDADE das contas do senhor JOAO ELINTON DUTRA, na qualidade de prefeito do MUNICÍPIO DE LARANJAL, relativas ao exercício de 2023.

CONSIDERANDO que, a regular tramitação nesta Casa Legislativa, do procedimento administrativo, o qual obedeceu e observou os princípios constitucionais do contraditório e ampla defesa;

DECRETA:

Art. 1º - Na forma no contido do **Parecer Prévio n.º 108/25-S1C, pela REGULARIDADE das contas do senhor JOAO ELINTON DUTRA, na qualidade de prefeito do MUNICÍPIO DE LARANJAL,** relativas ao exercício de 2023.

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

Laranjal, 06 de agosto de 2025.

ANOLDO MACHADO
Presidente

GLAUCIO DE OLIVEIRA
Membro

BRUNA GABRIELLY MARTINS
Relatora

Publicado por:
Elizane de Fatima Oliveira
Código Identificador:70D2D066

CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJAL
DECRETO LEGISLATIVO 09/2025

DECRETO LEGISLATIVO, Nº: 09/2025

SÚMULA: Acórdão de Parecer Prévio nº 184/17 – Segunda Câmara, referente à "Prestação de Contas do Prefeito Municipal. Exercício de 2013. Função de assessoria jurídica em desacordo com o Prejulgado nº 6. Controle Interno exercido por servidoras efetivas sem qualificação técnica correspondente e por servidora comissionada sem vínculo com a Administração Pública. Parecer Prévio pela irregularidade das contas, com aplicação de multas. Instauração de Tomada de Contas Extraordinária."

A COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTOS da CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJAL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições que lhes confere por Lei, pautadas no art. 31 da Constituição Federal, Lei Orgânica, Regimento Interno e suas alterações e Resolução nº 09/2024 da Câmara Municipal de Laranjal, Estado do Paraná;

CONSIDERANDO o **Acórdão de Parecer Prévio nº 184/17 – Segunda Câmara**, referente à "Prestação de Contas do Prefeito Municipal. Exercício de 2013. Função de assessoria jurídica em desacordo com o Prejulgado nº 6. Controle Interno exercido por servidoras efetivas sem qualificação técnica correspondente e por servidora comissionada sem vínculo com a Administração Pública. Parecer Prévio pela irregularidade das contas, com aplicação de multas. Instauração de Tomada de Contas Extraordinária."

CONSIDERANDO que, a regular tramitação nesta Casa Legislativa, do procedimento administrativo, tendo em vista a Anulação dos Decreto Legislativo 16/2017, através da Decisão nos Autos 0001308-68.2020.8.16.0125, a qual foi realizada nos termos dos princípios constitucionais do contraditório e ampla defesa;

DECRETA:

Art. 1º - Na forma no contido do **Acórdão de Parecer Prévio nº 184/17 – Segunda Câmara**, pela **IRREGULARIDADE** das contas do senhor **JOAO ELINTON DUTRA,** na qualidade de prefeito do **MUNICÍPIO DE LARANJAL,** relativas ao exercício de 2013.

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

Laranjal, 21 de agosto de 2025.

ANOLDO MACHADO
Presidente

GLAUCIO DE OLIVEIRA
Membro

BRUNA GABRIELLY MARTINS
Relatora

Publicado por:
Elizane de Fatima Oliveira
Código Identificador:AB86A1B0

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 97/2025
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 106/2025
PREGAO ELETRONICO nº 43/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LARANJAL, inscrito no CNPJ nº 95.684.536/0001-80, com sede na Rua Pernambuco, n. 501, em Laranjal, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Maycon Lopes Simioni.

CONTRATADO: COMERCIAL OESTE S/A, inscrita no CNPJ/MF sob nº 77.882.587/0001-34, com sede Rua Azevedo Portugal, 777 261, Centro, CEP: 85010200 Guarapuava – Paraná, neste ato representado pela Sra. Camille Baggio Scheidt Brunsfeld Socia Administradora, portadora do RG sob nº 6.708.506-0 SSP/PR inscrito no CPF/MF sob o nº 021.027.829-30, residente e domiciliada à Rua Capitão Frederico Virmond nº 2939 Bairro Santa Cruz na cidade de Guarapuava Estado do Paraná.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE DOIS VEÍCULOS AUTOMOTOR PARA USO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CONSELHO TUTELAR EM ATENDIMENTO A DELIBERAÇÃO Nº 013/2025 CEDCA/PR

DATA DO CONTRATO: 24 de setembro de 2025

PRAZO DE FORNECIMENTO: 30 dias após assinatura do contrato.

VIGÊNCIA: 12 Meses

VALOR TOTAL: R$ 214.200,00 (duzentos e quatorze mil duzentos reais).

FORO: Comarca de Palmital-Pr.

Publicado por:
Helenita Francisca Trabuco Monteiro
Código Identificador:EC1B1584

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO Nº 46/2025

AVISO
PREGÃO ELETRONICO nº 46/2025
Procedimento Licitatório nº. 123/2025
O Município de Laranjal, Estado do Paraná com fundamento na Lei Federal 14.133/2021 e conforme disposto no Decreto Municipal nº 44/2023, com alterações, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, comunica que realizará licitação conforme as seguintes especificações:
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE BORRACHARIA.
DATA DE ABERTURA: 09 de outubro de 2025 as 09:00 horas.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Valor por Item
VALOR GLOBAL: R$107.462,50 (cento e sete mil quatrocentos e sessenta e dois reis e cinquenta centavos).
INFORMAÇÕES: Rua Pernambuco, 501 – Departamento de Licitações – CEP 85.275-000, Laranjal – Paraná. Fone: (42) 3645-1149, no horário de expediente. Edital e anexos disponíveis na Prefeitura Municipal de Laranjal – Pr e no sítio do Município www.laranjal.pr.gov.br.
LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: PLATAFORMA DE LICITAÇÕES LICITAR DIGITAL – www.licitardigital.com.br.

Laranjal, 24 de setembro de 2025.

MAYCON LOPES SIMIONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Guilherme Lopes Dos Santos
Código Identificador:5F585D60

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA 2º QUADRIMESTRE DE 2025

MUNICÍPIO DE LOANDA
ESTADO DO PARANÁ

CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES, PREFEITO MUNICIPAL DE LOANDA, ESTADO DO PARANÁ, NO EXERCÍCIO DA CHEFIA DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE LOANDA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI e CONSIDERANDO O DISPOSTO NO PARÁGRAFO 4º DO ARTIGO 9º, DA LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL,

CONVOCA

Toda a população para participar da Audiência Pública a realizar-se no dia 29 de setembro de 2025, com início às 15:00 horas, para Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais referente ao 2º Quadrimestre de 2025.

A audiência pública será realizada no recinto da CÂMARA MUNICIPAL, localizada à Rua Mato Grosso, 354, em Loanda, Estado do Paraná, observado o que dispõe o Edital de Chamamento nº 03/2025 do Poder Legislativo.

Loanda (PR), 24 de Setembro de 2025.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Manoel Messias Firmino
Código Identificador:F5C29F75

GABINETE DO PREFEITO
CONVITE PARA A AUDIÊNCIA PÚBLICA DE PRESTAÇÃO DE CONTAS REFERENTE AO 2º QUADRIMESTRE DO EXERCÍCIO DE 2025

Loanda, 24 de setembro de 2025.

A Secretaria Municipal de Saúde de Loanda, por meio deste, ***convida toda a população para participar da Audiência Pública de Prestação de Contas referente ao 2º Quadrimestre do Exercício de 2025****, em cumprimento ao disposto na* ***Lei Complementar nº 141/2012****, que trata da transparência na gestão dos recursos públicos da saúde.*
A audiência será realizada no dia ***26 de setembro de 2025 (sexta-feira), às 15h00****, no* ***Plenário da Câmara Municipal de Vereadores de Loanda****, situada à Rua Mato Grosso, nº354.*
Na ocasião, serão apresentados os dados de produção, execução orçamentária e ações desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Saúde no período de janeiro a abril de 2025.
Sendo o que se apresenta para o momento, reitero protesto de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

MARIA LUSMIR FERNANDES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Dulce Maria Lunardon Godoy
Código Identificador:265FEE7A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 323/2025, DE 24 DE SETEMBRO DE 2025
NOMEIA COMISSÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO.

Súmula: Nomeia Comissão Especial de Avaliação.

FABIO CHICAROLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR os membros abaixo mencionados, para comporem a **COMISSÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO**, visando proceder a análise de valores financeiros para fins de avaliação de terrenos descritos no Art. 2º desta Portaria; mediante a expedição do competente parecer técnico:

• PASCOAL APARECIDO PALHARES - CPF Nº. *.776.819-****
• SEBASTIÃO CHECOM – CPF Nº. *.543.769-****
• GILBERTO DE SOUZA LUIZÃO - CPF Nº. *.751.649-****

JOSÉ ANTÔNIO MARTINS SANCHES – CPF/MF nº *.343.839-****

Art. 2º- Serão objetos de avaliação pela Comissão, ora constituída, os seguintes imóveis urbanos com suas respectivas características:

• Matrícula nº 9.273

– Lote Nº 03, da quadra Nº 12, medindo a área de 765,21 metros quadrados, situado no Conjunto Habitacional Arara Azul Grande, Município de Lobato, Comarca de Santa Fé, Estado do Paraná, com as seguintes divisas e confrontações: "Pela Frente: Confronta com a Faixa de Domínio da PR 461 (Av. Presidente Getulio Vargas) numa extensão de 16,01 metros; De um Lado: Confronta com o Lote 02 numa extensão de 48,37 metros; Do outro Lado: Confronta com o Lote 04, Lote 05 e parte do Lote 06 numa extensão de 47,40 metros; Pelos fundos: Confronta o Lote 10 e parte do Lote 11numa extensão de 15,98 metros".

• Matrícula nº 9.275

– Lote Nº 05, da Quadra Nº 12, medindo a área de 501,35 metros quadrados, situado no Conjunto Habitacional Arara Azul Grande, Município de Lobato, Comarca de Santa Fé, Estado do Paraná, com as seguintes divisas e confrontações: "Pela Frente: Confronta com a Av. Gralha Azul numa extensão de 13,55 metros; De um Lado: Confronta com o Lote 04 numa extensão de 37,00 metros; Do outro Lado: Confronta com o Lote 06 numa extensão de 37,00 metros; Pelos Fundos: Confronta com parte do Lote 03 numa extensão de 13,55 metros".

• Matrícula nº 9.276

– Lote Nº 06, da Quadra Nº 12, medindo a área de 501,35 metros quadrados, situado no Conjunto Habitacional Arara Azul Grande, Município de Lobato, Comarca de Santa Fé, Estado do Paraná, com as seguintes divisas e confrontações: "Pela Frente: Confronta com a Av. Gralha Azul numa extensão de 13,55 metros; De um Lado: Confronta com o Lote 05 numa extensão de 37,00 metros; Do outro Lado: Confronta com o Lote 07 numa extensão de 37,00 metros; Pelos Fundos: Confronta com parte do Lote 03 e parte do Lote 10 numa extensão de 13,55 metros".

• Matrícula nº 9.277

– Lote Nº 07, da Quadra Nº 12, medindo a área de 501,35 metros quadrados, situado no Conjunto Habitacional Arara Azul Grande, Município de Lobato, Comarca de Santa Fé, Estado do Paraná, com as seguintes divisas e confrontações: "Pela Frente: Confronta com a Av. Gralha Azul numa extensão de 13,55 metros; De um Lado: Confronta com o Lote 06 numa extensão de 37,00 metros; Do outro Lado: Confronta com os Lotes 08 e 09 numa extensão de 37,00 metros; Pelos Fundos: Confronta com parte do Lote 10 numa extensão de 13,55 metros".

• Matrícula nº 9.279

- Lote nº 09, da Quadra nº 12, medindo a área de 376,29 metros quadrados, situado no Conjunto Habitacional Arara Azul Grande, Município de Lobato, Comarca de Santa Fé, Estado do Paraná, com as seguintes divisas e confrontações: "Pela Frente: Confronta com a Rua Beija Flor numa extensão de 18,50 metros; De um Lado: Confronta com o Lote 08 numa extensão 20,34 metros; Pelos Fundos: Confronta com parte do Lote 07 numa extensão de 18,50 metros".

• Matrícula nº 9.280

- Lote nº 10, da Quadra nº 12, medindo a área de 601,29 metros quadrados, situado no Conjunto Habitacional Arara Azul Grande, Município de Lobato, Comarca de Santa Fé, Estado do Paraná, com as seguintes divisas e confrontações: "Pela Frente: Confronta com a Rua Beija-Flor numa extensão de 13,50 metros; De um Lado: Confronta com o Lote 09, Lote 07 e parte do Lote 06 numa extensão de 44,54 metros; Pelos Fundos: Confronta com a parte do Lote 03 numa extensão de 13,50 metros".

• Matrícula nº 9.281

- Lote nº 11, da Quadra nº 12, medindo a área de 601,29 metros quadrados, situado no Conjunto Habitacional Arara Azul Grande, Município de Lobato, Comarca de Santa Fé, Estado do Paraná, com as seguinte divisas e confrontações: "Pela Frente: Confronta com a Rua Beija-Flor numa extensão de 13,50 metros; De um Lado: Confronta com o Lote 10 numa extensão de 44,54 metros; De outro Lado: Confronta o Lote 12 numa extensão de 44,54 metros; Pelos Fundos: Confronta com parte do Lote 03 e parte do Lote 02 numa extensão de 13,50 metros".

• Matricula nº 9.282

- Lote nº 12, da Quadra nº12, medindo a área de 601,29 metros quadrados, situado no Conjunto Habitacional Arara Azul Grande, Município de Lobato, Comarca de Santa Fé, Estado do Paraná, com as seguintes divisas e confrontações: "Pela Frente: Confronta com a Rua Beija-Flor numa extensão de 13,50 metros; De um Lado: Confronta com o Lote 11 numa extensão de 44,54 metros; De outro Lado: Confronta o Lote 13 numa extensão de 44,54 metros; Pelos Fundos: Confronta com parte do Lote 02 e parte do Lote 01 numa extensão de 13,50 metros".

• Matricula nº 9.283

- Lote nº 13, da Quadra nº 12, medindo a área de 584,27 metros quadrados, situado no Conjunto Habitacional Arara Azul Grande, Município de Lobato, Estado do Paraná, com as seguintes divisas e confrontações: "Pela Frente: Confronta com a Rua Beija-Flor numa extensão de 13,10 metros; De um Lado: Confronta com o Lote 12 numa extensão de 44,54 metros; De outro Lado: Confronta o Lote 14 numa extensão de 44,84 metros; Pelos Fundos: Confronta com parte do Lote 01 (7,68m) e parte do Lote 264-B, 264-C, 265, 265-A, 265-B, 265-C, 265-D, 266 e 268-A (5,43m) numa extensão de 13,11 metros".

• Matrícula nº 9.284

- Lote nº 14, Quadra nº 12, medindo a área de 601,29 metros quadrados, situado no Conjunto Habitacional Arara Azul Grande, Município de Lobato Comarca de Santa Fé, Estado do Paraná, com as seguintes divisas e confrontações: "Pela Frente: Confronta com a Rua Beija-Flor numa extensão de 13,00 metros; De um Lado: Confronta com o Lote 13 numa extensão de 44,84 metros; De outro Lado: Confronta com o Lote 15 numa extensão de 45,57 metros; Pelos Fundos: Confronta com parte dos Lotes 264-B, 264-C, 265, 265-A, 265-B, 265-C, 265-D, 266 e 268-A numa extensão de 13,02 metros."

• Matrícula nº 9.285

- Lote nº 15, da Quadra nº 12, medindo a área de 597,11 metros quadrados, situado no Conjunto Habitacional Arara Azul Grande, Município de Lobato, Comarca de Santa Fé, Estado do Paraná, com as seguintes divisas e confrontações: "Pela Frente: Confronta com a Rua Beija-Flor numa extensão de 13,00 metros; De um Lado: Confronta com o Lote 14 numa extensão de 45,57 metros; De outro Lado: Confronta os Lotes 16 e 18 numa extensão de 46,29 metros; Pelos Fundos: Confronta com parte dos Lotes 264-B, 264-C, 265. 265-A, 265-B, 265-C, 265-D, 266 e 268-A numa extensão de 13,02 metros".

• Matrícula nº 9.286

- Lote nº 16, da Quadra nº 12, medindo a área de 396,90 metros quadrados, situado no Conjunto Habitacional Arara Azul Grande, Município de Lobato, Comarca de Santa Fé, Estado do Paraná, com as seguintes divisas e confrontações: "Pela Frente: Confronta com a Rua Beija-Flor numa extensão de 14,00 metros; De um Lado: Confronta com o Lote 15 numa extensão de 28,35 metros; De outro Lado: Confronta os Lotes 17 numa extensão de 28,35 metros; Pelos Fundos: Confronta com parte dos Lote 18 numa extensão de 14,00 metros".

• Matrícula nº 9.287

- Lote nº 17, da Quadra nº 12, medindo a área de 436,29 metros quadrados, situado no Conjunto Habitacional Arara Azul Grande, Município de Lobato, Comarca de Santa Fé, Estado do Paraná, com as seguintes divisas e confrontações: "Pela Frente: Confronta com a Rua Beija-Flor numa extensão de 15,75 metros; De um Lado: Confronta com o Lote 16 numa extensão de 28,35 metros; De outro Lado: Confronta com a Rua Bem Te Vi numa extensão de 28,36 metros; Pelos Fundos: Confronta com parte dos Lote 18 numa extensão de 15,05 metros".

• Matrícula nº 9.288

- Lote nº 18, da Quadra nº 12, medindo a área de 539,98 metros quadrados, situado no Conjunto Habitacional Arara Azul Grande, Município de Lobato, Comarca de Santa Fé, Estado do Paraná, com as seguintes divisas e confrontações: "Pela Frente: Confronta com a Rua Bem Te Vi numa extensão de 19,55 metros; De um Lado: Confronta com os Lotes 16 e 17 numa extensão de 29,05 metros; De outro Lado: Confronta com parte dos Lotes 264-B, 264-C, 265, 265-A, 265-B, 265-C, 265-D, 266 e 268-A numa extensão de 28,62 metros; Pelos Fundos: Confronta com parte do Lote 15 numa extensão de 17,94 metros".

Art. 3º - A Comissão deverá emitir o respectivo laudo, indicando o valor de mercado para fins de alienação dos respectivos imóveis, levando em consideração todas as condições físicas dos mesmos, no prazo máximo de dez dias úteis a contar da publicação da presente portaria.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário, em especial a Portaria nº. 144/2025, de 14/04/2025.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, aos vinte e quatro dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e cinco.

FABIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patriny Leosina Maciel Siqueira Romanin
Código Identificador:431E2FFF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO PRIMEIRO ADITAMENTO CONTRATO Nº 69/2024. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 76/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 36/2024.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOBATO - PARANÁ, com sede administrativa à Rua Antônio Coletto, nº 1260 – Centro – CEP: 86790-000, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.970.367/0001-08.

CONTRATADA: COPPINI & CIA LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob nº 08.729.009/0001-40 , com sede na Rua Porto Alegre, n.º 351, Sala 01, Centro, Santa Helena/PR, CEP 85.892-000.

Fundamentação Legal: O presente termo de aditamento obedece às normas fixadas no Processo Administrativo nº 18/2024, nos termos do Art. 105 da Lei Federal 14.133/2021 e suas alterações.

Objeto do Aditamento: Este termo aditivo tem como objeto **PRORROGAR**, por mais **12 (doze) meses**, o prazo de vigência do Contrato nº 69/2024 de 27 de SETEMBRO de 2024, decorrente da Dispensa de Licitação Nº 36/2024, entre o **Município de Lobato, e a**

empresa COPPINI E CIA LTDA, inscrita no CNPJ nº. 08.729.009/0001-40 nos termos do Art. 105 da Lei Federal nº 14.133/2021.
DA VIGÊNCIA CONTRATUAL: 27/09/2025 até 27/09/2026.

DO VALOR DO ACRÉSCIMO DECORRENTE DA PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA: Por força da prorrogação de vigência fica acrescido o valor financeiro de R$ 5.495,37 (Cinco mil quatrocentos e noventa e cinco reais e trinta e sete centavos), para fins de custeio da prestação de serviços ora aditada.

Demais Condições: As demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo, permanecem inalteradas.

Lobato/PR., aos 24/09/2025.

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucimara ap Riquena Medeiros de Almeida
Código Identificador:689D54C2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 39/2025

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE LUPIONÓPOLIS, convoca os Candidatos abaixo relacionados e selecionados no Programa de Assistência ao Trabalhador - PAT, realizado pela Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme divulgado pela Resolução nº 14/2025, devidamente publicado em 23/04/2025.

A Secretaria Municipal de Assistência Social no uso de sua atribuição que lhe é conferida pela lei nº 05/2021, lei nº 05/2023, alterada pela lei nº 06/2025, convoca:

NOME	PONTUAÇÃO	DATA DE NASCIMENTO	CLASSIFICAÇÃO
HUMBERTO LUIZ DOS SANTOS	45	19/07/1984	11º
JUNIOR SILVA PEREIRA	43	15/09/2005	12º
DEOCLECIO DOS SANTOS	42	14/07/1962	13º
IVO LUIZ DO NASCIMENTO	42	08/09/1964	14º
EVALDO VAIS	42	22/08/1974	15º
NELSON LUCIO DE BARROS	42	12/02/1968	16º
PETERSON SOARES DA SILVA	42	21/11/1995	17º
JOSÉ REGINALDO DE OLIVEIRA	41	23/05/1972	18º

Os aprovados acima, deverão comparecer no almoxarifado desta cidade, **no dia 25 de setembro de 2025 (quinta-feira) às 07h00 da manhã,** munidas dos documentos - Cédula de Identidade e CPF - Cadastro de Pessoa Física; para manifestar interesse no benefício.
O não comparecimento a presente convocação será considerado desistência, sem direito de recursos administrativos.

Lupionópolis, 24 de setembro de 2025

DHAIANE CAMPOS BUENO
Secretária Municipal de Assistência Social
Portaria: 143/2025

Publicado por:
Sara Lais de Lima Boqui
Código Identificador:0CE1C5B7

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EDITAL Nº 003/2025

EDITAL Nº 003/2025 DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS
HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR – PSS PARA A CONTRATAÇÃO DE FARMACÊUTICO

A Prefeitura Municipal de Lupionópolis torna público a homologação do resultado preliminar, apresentadas no Edital 001/2025, referente ao Processo Seletivo Simplificado – PSS para a contratação temporária de Farmacêutico, conforme o que segue:

NOME COMPLETO	CPF	CLASSIFICAÇÃO
Luciano Martins Soares	846.857.439-20	1º
Giseli Maria Cardoso	099.535.309-39	2º

Lupionópolis, 25 de setembro de 2025

JOSÉ CARLOS TIBÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leonardo Gusmão Janazze
Código Identificador:8DEF29F4

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE EDITAL

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA DE LUPIONÓPOLIS
CNPJ 75.845.511/0001-03
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 87/2025
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 25/2025
O MUNICÍPIO DE LUPIONÓPOLIS, Estado do Paraná, torna público que às 09 horas do dia 30 de setembro de 2025, fará realizar em sua sede, situada na Praça Padre Antonio Pozzato, nº 880, certame licitatório, na modalidade DISPENSA ELETRÔNICA, que tem como objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA IMPLANTAÇÃO, TREINAMENTO, SUPORTE TÉCNICO E LICENCIAMENTO DE USO DE SISTEMA INFORMATIZADO (WEB E APLICATIVO MOBILE) PARA GERENCIAMENTO DAS ATIVIDADES DOS AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS (ACEs). O Edital completo, estará à disposição dos interessados no Portal de transparência do municipio, disponivel também na Prefeitura Municipal, com retirada no endereço acima especificado, ou via internet através do site: http://lupionopolis.pr.gov.br/licitacao/ Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (43) 3660-1100, no horário das 08h às 12h e das 14h às 16h.

Lupionópolis, 24 de setembro de 2025

JOSÉ CARLOS TIBÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kauan Romão Gonçalves
Código Identificador:7D5807A4

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Considerando a decisão da Comissão julgadora, de acordo com o Parecer da Assessoria Jurídica, o processo tramitou e seguiu os ditames da legislação pertinente, fica ADJUDICADO E HOMOLOGADO o resultado da Licitação Pública, através de Processo Licitatório nº 80/2025 Pregão nº 38/2025, a qual tem como objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA COMPRA DE BANHEIROS QUÍMICOS, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, PARTE INTEGRANTE E COMPLEMENTAR DESTE EDITAL, CONFORME ANEXO I / TERMO DE REFERENCIA, em favor da(s) Empresa(s) relacionada(s) nos relatórios de classificação em 23/09/2025, saindo-se assim vencedora(s) a(s) Empresa (s):
POHLOD LOCAÇÕES E ESTRUTURAS LTDA, no valor total de R$ 59.999,00 (cinquenta e nove mil, novecentos e noventa e nove reais).

Lupionópolis-Pr, 24/09/2025.

JOSÉ CARLOS TIBÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Roberto de Campos
Código Identificador:2E2E2C1B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 661/2025

DECRETO MUNICIPAL Nº 661/2025

SÚMULA: Constitui a Comissão Especial de Avaliação para Progressão Funcional, nos termos do art. 24, §2º, da Lei Municipal nº 1.252/2015.

PEDRO KOWALCZYK, Prefeito Municipal de Mallet, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 65, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, e considerando o disposto no art. 60, da Lei Municipal nº 632/1999 e art. 24, §2º, da Lei Municipal nº 1.252/2015,

DECRETA:

Art. 1º – Fica constituída a Comissão Especial de Avaliação para Progressão Funcional, para fins de atendimento ao disposto no art. 24, §2º, da Lei Municipal nº 1.252/2015, que será composta pelos seguintes membros:
I - Presidente da Comissão: MILTON LUIZ CZPAK, Matrícula n° 60.549, Secretário Municipal de Administração, em cumprimento ao disposto no art. 24, §2º, inciso I, da Lei Municipal nº 1.252/2015;
II - Membro da Comissão: CARLA CASSIANA MACHADO NOWACKI, Matrícula n° 60.541, Secretária Municipal de Educação, em cumprimento ao disposto no art. 24, §2º, inciso II, da Lei Municipal nº 1.252/2015;
III - Membro da Comissão: CAMILA PIROG, Matrícula 2566, Auxiliar Administrativa, em cumprimento ao disposto no art. 24, §2º, inciso III, da Lei Municipal nº 1.252/2015;

Art. 2º – Os critérios de avaliação observarão a capacidade funcional e as habilidades dos servidores avaliados e especialmente:

I – Assiduidade;

II – Disciplina;

III – Capacidade de iniciativa;

IV – Eficiência;

V – Pontualidade;

VI – Responsabilidade;

VII – Produtividade;

VIII – Obediência.

Art. 3º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Mallet/PR, 23 de setembro de 2025.

PEDRO KOWALCZYK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Pirog
Código Identificador:2EEF1C21

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 662/2025

DECRETO N.º 662/2025.

Súmula: Dispõe sobre a manifestação de interesse na assunção da função de Conselheiro Tutelar.

O Prefeito Municipal de Mallet - Paraná, PEDRO KOWALCZYK, no uso de suas atribuições legais (artigo 65, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Mallet);
Considerando a **manifestação de não interesse** na assunção da função de Conselheiro Tutelar realizada por Liliane Inês Koslovski - Processo Cloud nº 3358/2025;
Considerando a **manifestação de não interesse** na assunção da função de Conselheiro Tutelar realizada por Sandra Aparecida das Chagas - Processo Cloud nº 3351/2025;
Considerando a manifestação **de não interesse** na assunção da função de Conselheiro Tutelar realizada por Lorena Vanessa Karachuk Dilay - Processo CLoud nº 3348/2025;
Considerando que **não houve manifestação** dentro do prazo estabelecido, por parte de Daniele Andressa Daczkowski, Andreia Schram Correia, Elineia Bagniuk Talamini e Nelson Machado;
Considerando a **manifestação de interesse** na assunção da função de Conselheiro Tutelar realizada por Lucia Koroliuk Pinto - Processo Cloud nº 1084.003.00203.000000162/2025;
D E C R E T A:
Art. 1º - Ficam homologadas as manifestações de não interesse na vaga de Conselheiro Tutelar dos suplentes convocados: Liliane Inês Koslovski, Sandra Aparecida das Chagas e Lorena Vanessa Karachuk Dilay, pelo de período de 06 de outubro 2025 a 02 de dezembro de 2025;
Art. 2º - Ficam homologadas as ausências de manifestação de interesse na vaga de Conselheiro Tutelar dos suplentes convocados: Daniele Andressa Daczkowski, Andreia Schram Correia, Elineia Bagniuk Talamini e Nelson Machado, pelo de período de 06 de outubro 2025 a 02 de dezembro de 2025;
Art. 3º - Fica homologada a manifestação **de interesse** na assunção da função de Conselheiro Tutelar realizada por Lucia Koroliuk Pinto (Processo Cloud nº 1084.003.00203.000000162/2025) pelo período de 06 de outubro 2025 a 02 de dezembro de 2025;

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mallet, 24 de setembro de 2025.

PEDRO KOWALCZYK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helim Cristina Souza
Código Identificador:0738D39D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 005/2025 - CONSELHEIRO TUTELAR SUPLENTE

EDITAL Nº 005/2025 - CONVOCAÇÃO DE CONSELHEIRO TUTELAR SUPLENTE

PEDRO KOWALCZYK, Prefeito Municipal de Mallet, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 65, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando, que o artigo 31, da Lei Municipal nº 1.359/2018, estabelece o dever de convocação de suplente para preenchimento de vaga de Conselheiro Tutelar, nos casos de licenças regulamentares, vacância, férias ou afastamento, para fins de regularização da composição do equipamento, em atenção ao disposto nos artigos 131 e 132, da Lei Federal nº 8.069/1990;

Considerando, a necessidade de suplente para substituição de férias de Conselheiros, período de 06 de outubro 2025 a 02 de dezembro de 2025;

Considerando o contido no Decreto nº 662/2025, que homologa manifestação de interesse na vaga ofertada;

TORNA PÚBLICA:

1. A CONVOCAÇÃO da suplente **LUCIA KOROLIUK PINTO**, eleita na Eleição Unificada realizada em 01 de outubro do ano de 2023, conforme resultado homologado por meio da Resolução nº 011/2023 – CMDCA, para NOMEAÇÃO na função de CONSELHEIRA TUTELAR SUPLENTE, pelo período de 06 de outubro 2025 a 02 de dezembro de 2025;

3. A NOMEAÇÃO da candidata ao cargo de Conselheira Tutelar Suplente fica condicionada ao atendimento dos requisitos básicos para a investidura constante neste Edital e da legislação vigente, bem como a aprovação em Exame de Saúde Física e Mental a ser expedido por Médico registrado no Conselho Regional de Medicina - CRM ou Registro do Ministério da Saúde-RMS.

4.A candidata convocada para a nomeação terá o prazo improrrogável de **05 (cinco) dias úteis da publicação do Edital de Convocação** para se apresentar ao Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Mallet, a fim de cumprir com todas as formalidades exigíveis para a concretização do ato, no prazo supracitado.

5. A candidata deverá no prazo estipulado pelo Município comprovar que preenche os requisitos para nomeação, previstos na Legislação pertinente, sob pena de eliminação, devendo ainda apresentar os documentos abaixo relacionados:
Cédula de Identidade;
Para fins de registro, é imprescindível que o candidato possua número no cadastro de pessoa física – CPF – regularizado (atualizado).
inscrição no PIS ou PASEP, ou, se não estiver cadastrado, negativa expedida pela Caixa Econômica Federal ou Banco do Brasil, respectivamente;
Certidão de Nascimento dos filhos com até 18 anos;
Uma foto 3x4, recente;
CNH (Categoria B);
apresentar os documentos comprovando a escolaridade;
estar em dia com as obrigações eleitorais, mediante apresentação do título de eleitor e certidão emitida pela Justiça Eleitoral ou comprovantes de votação das 02 últimas eleições;
estar quite com o serviço militar, quando do sexo masculino, mediante apresentação do certificado de reservista ou dispensa de incorporação;
não registrar antecedentes criminais, encontrando-se no pleno exercício dos seus direitos civis e políticos, mediante apresentação de certidão negativa de antecedentes criminais expedidas pela Justiça Estadual, Federal, Militar e Eleitoral, dos locais de residência dos últimos 05 (cinco) anos;
não haver sofrido, no exercício de função pública, penalidade por prática de atos desabonadores, mediante declaração própria sobre essa condição;
comprovante de residência (água, luz ou telefonia) atualizado e em nome próprio ou em nome de seu cônjuge, companheiro ou genitor, ou, no caso de comprovante em nome de terceiros, declaração do titular, devidamente reconhecida em cartório, de que o candidato reside no respectivo endereço;
documento de identidade, certidão de nascimento, casamento ou equivalente e cadastro de pessoa física – CPF – regularizado;
conta salário junto ao Sicredi para recebimento do vencimento;
certidão de Casamento ou Nascimento, sendo que na hipótese de existir Escritura Pública de União Estável;

Edifício da Prefeitura Municipal de Mallet, 24 de setembro de 2025.

PEDRO KOWALCZYK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helim Cristina Souza
Código Identificador:63105847

SECRETARIA DE FINANCAS - SETOR DE CONTABILIDADE
ANEXO 10 - DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - 4º BIMESTRE

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II) R$ 1,00
Data de emissão:23/09/2025
Exercício de 2025 Página : 1 / 1
Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET. Emissão: 23/09/2025, às 10:15:02. Nota(s) Explicativa(s):

Publicado por:
Marli Polak
Código Identificador:FB262BFC

SECRETARIAS MUNICIPAIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO RESOLUÇÃO Nº 014/ 2025- SME

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 014/ 2025- SME

Súmula: Dispõe sobre a classificação dos docentes efetivos para jornada estendida para a Rede Municipal de Ensino.

A Secretária Municipal de Educação do Município de Mallet, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto Municipal n.º 045/2025, apresenta a lista de classificação dos professores que enviaram a documentação exigida na **Resolução 013/ 2025 - SME**.
A professora será chamada de acordo com a necessidade de suprir a demanda necessária para o município no ano letivo de 2025.

NOME	PONTOS
ANA MARIA SWIDZINSKI GAWLOSKI	80

Mallet, 24.09.2025.

CARLA CASSIANA MACHADO NOWACKI
Secretária Municipal de Educação
Decreto Municipal n.º 045/2025

Publicado por:
João Carlos Carvalho de Lima
Código Identificador:D9CB5F9B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUARI

FUNDAÇÃO FACULDADE DE FILOSOFIA, CIÊNCIAS E LETRAS DE MANDAGUARI
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - RETIFICAÇÃO CONTRATAÇÃO DIRETA N.º 1/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - retificação CONTRATAÇÃO DIRETA N.º 1/2025

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Senhor Ivan Carlos de Moraes, autoridade competente da Fundação Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Mandaguari – FAFIMAN, com base no art. 72, da Lei n.º 14.133/2021,

Resolve:

1. HOMOLOGAR o procedimento licitatório referente à Contratação Direta n.º 1/2025, processo administrativo n.º 5/2025, cujo objeto é contratação de empresas especializadas para a execução e a implantação do Projeto de Prevenção Contra Incêndio e Pânico, para suprir as necessidades da FAFIMAN e cumprimento do Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta – TCAC n.º 8.1.01.23.0001051004-60, conforme especificações constantes no Estudo Técnico Preliminar n.º 3/2025.

2. ADJUDICAR os lotes e empresas, para cumprimento do objeto supramencionado, a seguir:
2.1 M P SILVA METALURGICA LTDA – CNPJ n.º 20.528.414/0001-03, referente ao Lote 1 – Correção das Portas e Instalação de Barras Antipânico (saídas de emergências), no valor de R$ 33.500,00 (trinta e três mil e quinhentos reais);

2.2 BIANCHI ENGENHARIA CONTRA INCENDIO LTDA – CNPJ n.º 25.391.572/0001-70, referente ao Lote 2 – Aquisição e Instalação do Sistema de Alarme de Incêndio, Sistema de Iluminação de Emergência, Extintores e Sinalizações, no valor de R$ 66.100,00 (sessenta e seis mil e cem reais);
2.3 HIDROTANK RESERVATORIOS LTDA – CNPJ n.º 34.533.748/0001-71, referente ao Lote 3 – Reservatório Metálico Tubular Vertical, Com Casa De Máquinas, no valor de R$ 34.715,00 (trinta e quatro mil, setecentos e quinze reais); e
2.4 BASE ARQUITETURA E ENGENHARIA LTDA – CNPJ n.º 07.351.692/0001-61, referente ao Lote 4 – Construção De Base Para Colocação De Reservatório Metálico, no valor de R$ 21.293,00 (vinte e um mil, duzentos e noventa e três reais).

3. DETERMINAR que sejam adotadas as medidas cabíveis para a contratação das empresas.

Mandaguari, 24 de setembro de 2025.

IVAN CARLOS DE MORAES
Diretor da FAFIMAN

Publicado por:
Rosangela Aparecida Paulino de Oliveira
Código Identificador:C56B12D2

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 415/2025 - ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

DECRETO Nº. 415/2025

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar e das outras providências.

A Prefeita Municipal de MUNICIPIO DE MANDAGUARI, PR, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 4198/2024 de 23/12/2024.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
09		SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO	
09.001		UNIDADE DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO	
09.001.20.605.0018.2.150		MANUTENCAO DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS, ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO	
862 - 3.3.90.40.00.00	000	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO - PESSOA JURIDICA	4.500,00
Total Suplementação:			4.500,00

Art. 2º Para atender o disposto no artigo 1° deste Decreto, servira como recurso de anulação de dotações, conforme discriminação abaixo, de acordo com o artigo 43, parágrafo 1°, Inciso III da Lei Federal 4.320/64:

Redução			
09		SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO	
09.001		UNIDADE DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO	
09.001.20.605.0018.2.150		MANUTENCAO DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS, ADMINISTRATIVAS DA	
858 - 3.3.90.32.00.00	1000	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUICAO GRATUITA	4.500,00
Total Redução:			4.500,00

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Manoel Donha Sanches, ao vigésimo quarto dia do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e cinco (24/09/2025).

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:970215A4

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 416/2025 - EXONERA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL

DECRETO Nº. 416/2025

Súmula: Exonera servidora pública municipal, e dá outras providências.

A Prefeita do Munícipio de Mandaguari, Estado do Paraná, Ivonéia de Andrade Aparecido Furtado, no uso das suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada a servidora pública municipal abaixo relacionada, pelo respectivo motivo, a saber:

MATRIC	SERVIDOR	CARGO	ADMISSÃO	EXONERAÇÃO	MOTIVO
98283	MONIQUE THAIS DO CARMO ROMUALDO	AUXILIAR EDUCACIONAL TEMPORÁRIO	06/06/2025	22/09/2025	A PEDIDO DO SERVIDOR

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de exoneração, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Manoel Donha Sanches, ao vigésimo quarto dia do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e cinco (24/09/2025).

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:86082DFA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 417/2025 - NOMEIA OS MEMBROS GOVERNAMENTAIS E NÃO GOVERNAMENTAIS, PARA INTEGRAREM O CONSELHO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS

DECRETO Nº. 417/2025

Súmula: Nomeia os membros Governamentais e Não Governamentais, para integrarem o Conselho Municipal da Assistência Social - CMAS de Mandaguari/PR, mandato 2025 a 2027.

A Prefeita do Munícipio de Mandaguari, Estado do Paraná, Ivonéia de Andrade Aparecido Furtado, no uso das suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. Ficam nomeadas as pessoas abaixo relacionadas para comporem o Conselho Municipal da Assistência Social - CMAS, com período de mandato de 02/09/2025 a 01/09/2027, a saber:

REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS:

I -
Titular: ERIVELTO APARECIDO DA SILVA JUNIOR (SMAS);
Suplente: ALINE DE FREITAS CASTANHO (SMAS).

II -
Titular: CLEBER FUENTES (Secretaria de Desenvolvimento Econômico);
Suplente: JOSÉ ANTÔNIO CORREIA DA SILVA (Secretaria de Desenvolvimento Econômico).

III -
Titular: LUCILETE ORSI (Secretaria de Educação);
Suplente: JACQUELINE CRISTINA DE ANDRADE COPELE (Secretaria de Educação).

IV -
Titular: ELISANGELA POVH (Secretária de Saúde);
Suplente: MIRIAM DA SILVA BARROS TOMÉ (Secretaria de Saúde).

V –
Titular: MARIA ALDENORA DE BARROS FREITAS (Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer);
Suplente: MARCIO CLEDSON SIMOIS (Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer).

VI –
Titular: REGINALDO TARGINO CANCINI (Secretaria de Finanças);
Suplente: KAREN BIANCA DA SILVA PRESTES (Secretaria de Finanças)**.**

REPRESENTANTES NÃO GOVERNAMENTAIS:

I - REPRESENTANTES ENTIDADES
Titular: ZENILDA APARECIDA DE LIRA DA LUZ LIMA (AAPIM);
Suplente: SORAYA MOHAMEDE YASSUN (ASVP).

II - REPRESENTANTES ENTIDADES
Titular: ROSELENE VALENTIM PAVEZI DO AMARAL (CSCB);
Suplente: ROSÁRIA GRASIELLE VAZ (CECAF).

III – REPRESENTANTES TRABALHADOR DO SETOR:
Titular: LUANA GRELLA VELASCO (ASVP);
Suplente: MARLI ROGRIGUES MARINO (CRAS).

IV- REPRESENTANTES TRABALHADOR DO SETOR:
Titular: IRENE PAULA DE FREITAS (AAPIM);
Suplente: ANA PAULA DOS SANTOS SEHNEM (APAE).

V – REPRESENTANTES USUÁRIOS:
Titular: JAQUELINE FIAMINGO FERRONI (Usuária do IPJN);
Suplente: NATHÁLIA GEOVANA GOLES LOURENÇO (Usuária da AMAG).

VI – REPRESENTANTES USUÁRIOS:
Titular: ELCIO DIONISIO PEREIRA (Usuário do ASVP);
Suplente: CRISTIANE APARECIDA TOSSATTI FORMAGGI (Usuário da CSCB).

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Manoel Donha Sanches, ao vigésimo quarto dia do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e cinco (24/09/2025).

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:74F6D4E5

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 247/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 57/ 2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANDAGUARI Estado do Paraná, com sede na Praça dos Três Poderes 500, inscrito no CNPJ/MF Nº 76.285.345/0001-09, neste ato representado pela Prefeita Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções Sra. IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO, portador da Cédula de Identidade Nº 4.291.301-4 e do CPF/MF Nº 539.360.609-59.

CONTRATADO: IBIPORA ADESIVOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 45.005.979/0001-29, com endereço na RUA VITORIANO VALENTE, 2120, CINQUENTENARIO, CEP: 86200-000, na cidade de IBIPORÁ/PR, neste ato representada pelo seu representante legal, o Senhor JOÃO APARECIDO BERTOLDO, inscrito no CPF sob o nº. 006.188.499-55.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE PLACAS DE INAUGURAÇÃO.

VALOR: 28.428,00.

FORO: Comarca de Mandaguari, estado do Paraná.

Mandaguari/PR, 20 de Agosto de 2025.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE AP° FURTADO
Prefeita Municipal

JOÃO APARECIDO BERTOLDO
Ibipora Adesivos LTDA

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:E8C343B8

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 251/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 45/ 2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANDAGUARI Estado do Paraná, com sede na Praça dos Três Poderes 500, inscrito no CNPJ/MF Nº 76.285.345/0001-09, neste ato representado pela Prefeita Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções Sra. IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO, portador da Cédula de Identidade Nº 4.291.301-4 e do CPF/MF Nº 539.360.609-59.

CONTRATADO: BL INDUSTRIA E COMERCIO DE COMPONENTES ELETRONICOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 41.855.652/0001-95, com endereço Logradouro:Estrada Travessão Esmeralda, S/N, Complemento:Térreo, Bairro:São Gotardo, CEP:95270-000, na cidade de Flores de cunha /RS, neste ato representada pelo seu representante legal, o Senhor DALVA DE FATIMA FARIAS VIEIRA, inscrito no CPF sob o nº. 928.271.280-04.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS ELÉTRICOS, DESTINADOS EXCLUSIVAMENTE À MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA.

VALOR: 11.383,75.

FORO: Comarca de Mandaguari, estado do Paraná.

Mandaguari/PR, 21 de Agosto de 2025.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE AP° FURTADO
Prefeita Municipal

DALVA DE FATIMA FARIAS VIEIRA
Bl Industria e Comercio de Componentes Eletronicos LTDA

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:B1C1D0CF

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 252/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 45/ 2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANDAGUARI Estado do Paraná, com sede na Praça dos Três Poderes 500, inscrito no CNPJ/MF Nº 76.285.345/0001-09, neste ato representado pela Prefeita Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções Sra. IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO, portador da Cédula de Identidade Nº 4.291.301-4 e do CPF/MF Nº 539.360.609-59.

CONTRATADO: CH3 ELETRO E ELETRONICOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 39.581.101/0001-39, com endereço Logradouro:Quadra Shcs Cr 516, Bloco B, 69, Complemento:Pavmto01 Parte C099, Bairro:Asa Sul, CEP:70381-525, na cidade de Brasília/DF, neste ato representada pelo seu representante legal, o Senhor GABRIEL RUAN FERRÃO CHAVES, inscrito no CPF sob o nº. 012.141.751-47.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS ELÉTRICOS, DESTINADOS EXCLUSIVAMENTE À MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA.

VALOR: 38.623,75.

FORO: Comarca de Mandaguari, estado do Paraná.

Mandaguari/PR, 21 de Agosto de 2025.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE APº FURTADO
Prefeita Municipal

GABRIEL RUAN FERRÃO CHAVES
Ch3 Eletro e Eletronicos LTDA

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:07F9588B

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 255/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 45/ 2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANDAGUARI Estado do Paraná, com sede na Praça dos Três Poderes 500, inscrito no CNPJ/MF Nº 76.285.345/0001-09, neste ato representado pela Prefeita Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções Sra. IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO, portador da Cédula de Identidade Nº 4.291.301-4 e do CPF/MF Nº 539.360.609-59.

CONTRATADO: FEEL MATERIAIS ELÉTRICOS E CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 53.640.621/0001-04, com endereço naRua Alexandre de Barros, 147, Bairro:Chácara dos Pinheiros, CEP:78080-030, na cidade de Cuiabá/MT, neste ato representada pelo seu representante legal, o Senhor FERNANDO COUTINHO ELOI, inscrito no CPF sob o nº. 010.059.501-48.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS ELÉTRICOS, DESTINADOS EXCLUSIVAMENTE À MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA.

VALOR: 8.452,50.

FORO: Comarca de Mandaguari, estado do Paraná.

Mandaguari/PR, 21 de Agosto de 2025.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE APº FURTADO
Prefeita Municipal

FERNANDO COUTINHO ELOI
Feel Materiais Elétricos e Construções LTDA

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:3CEEA2EB

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 259/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 45/ 2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANDAGUARI Estado do Paraná, com sede na Praça dos Três Poderes 500, inscrito no CNPJ/MF Nº 76.285.345/0001-09, neste ato representado pela Prefeita Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções Sra. IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO, portador da Cédula de Identidade Nº 4.291.301-4 e do CPF/MF Nº 539.360.609-59.

CONTRATADO: MORK TELECOM – PRODUTOS E SERVIÇOS PARA TELECOMUNICAÇÕES LTDA., inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 13.460.002/0001-05, com endereço na RUA PRESIDENTE FARIA, 629, 0, COLONIA FARIA, CEP: 83411-050, na cidade de Colombo/PR, neste ato representada pelo seu representante legal, o Senhor MARIA IZABEL TULIO DE ALMEIDA, inscrito no CPF sob o nº. 672.328.849-15.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS ELÉTRICOS, DESTINADOS EXCLUSIVAMENTE À MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA.

VALOR: 8.112,50.

FORO: Comarca de Mandaguari, estado do Paraná.

Mandaguari/PR, 21 de Agosto de 2025.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE APº FURTADO
Prefeita Municipal

MARIA IZABEL TULIO DE ALMEIDA
Mork Telecom – Produtos e Serviços Para Telecomunicações LTDA

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:404701CD

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 260/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 45/ 2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANDAGUARI Estado do Paraná, com sede na Praça dos Três Poderes 500, inscrito no CNPJ/MF Nº 76.285.345/0001-09, neste ato representado pela Prefeita Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções Sra. IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO, portador da Cédula de Identidade Nº 4.291.301-4 e do CPF/MF Nº 539.360.609-59.

CONTRATADO: REALLUZ - COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA - EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 97.456.636/0001-84, com endereço na AVENIDA BRASILIA, 0, JARDIM DO SOL, CEP: 86070-000, na cidade de Londrina/PR, neste ato representada pelo seu representante legal, a Senhora REGINA HELENA SORIANI CIAPPINA, inscrito no CPF sob o nº. 596.598.409-00.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS ELÉTRICOS, DESTINADOS EXCLUSIVAMENTE À MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA.

VALOR: 3.122,30.

FORO: Comarca de Mandaguari, estado do Paraná.

Mandaguari/PR, 21 de Agosto de 2025.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE AP° FURTADO
Prefeita Municipal

REGINA HELENA SORIANI CIAPPINA
Realluz – Comercio de Materiais Eletrico LTDA – EPP

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:DEA7AA36

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 261/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 45/ 2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANDAGUARI Estado do Paraná, com sede na Praça dos Três Poderes 500, inscrito no CNPJ/MF Nº 76.285.345/0001-09, neste ato representado pela Prefeita Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções Sra. IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO, portador da Cédula de Identidade Nº 4.291.301-4 e do CPF/MF Nº 539.360.609-59.

CONTRATADO: TW2K ELETROELETRONICA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 31.840.475/0001-10, com endereço na Rua Bertha Weege, nº 3572, Jaraguá 84, CEP 89260-800 – Jaraguá do Sul – SC, neste ato representada pelo seu representante legal, o Senhor LUCAS BUTTENDORFF, inscrito no CPF sob o nº. 112.710.679-19.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS ELÉTRICOS, DESTINADOS EXCLUSIVAMENTE À MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA.

VALOR: 25.975,00.

FORO: Comarca de Mandaguari, estado do Paraná.

Mandaguari/PR, 21 de Agosto de 2025.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE AP° FURTADO
Prefeita Municipal

LUCAS BUTTENDORFF
TW2K Eletroeletronica LTDA

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:0F86BE96

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 268/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 63/ 2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANDAGUARI Estado do Paraná, com sede na Praça dos Três Poderes 500, inscrito no CNPJ/MF Nº 76.285.345/0001-09, neste ato representado pela Prefeita Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções Sra. IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO, portador da Cédula de Identidade Nº 4.291.301-4 e do CPF/MF Nº 539.360.609-59.

CONTRATADO: ACA - ASSESSORIA COMERCIAL AVANCADA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 57.472.677/0001-40, com endereço na Rua João Sguario, 691, Bairro:Cidade Industrial, CEP:81170-000, na cidade de Curitiba/PR, neste ato representada pelo seu representante legal, o Senhor CLEVERSON DOMINGUES DOS SANTOS, inscrito no CPF sob o nº. 043.855.939-81.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE VEÍCULOS LEVES.

VALOR: 563.960,00.

FORO: Comarca de Mandaguari, estado do Paraná.

Mandaguari/PR, 8 de Setembro de 2025.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE AP° FURTADO
Prefeita Municipal

CLEVERSON DOMINGUES DOS SANTOS
ACA – Assessoria Comercial Avancada LTDA

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:AC2B0B09

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 270/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 63/ 2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANDAGUARI Estado do Paraná, com sede na Praça dos Três Poderes 500, inscrito no CNPJ/MF Nº 76.285.345/0001-09, neste ato representado pela Prefeita Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções Sra. IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO, portador da Cédula de Identidade Nº 4.291.301-4 e do CPF/MF Nº 539.360.609-59.

CONTRATADO: RODA BRASIL REPRESENTAÇÕES COMECIO E SERVIÇOS LTDA EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 15.332.890/0001-06, com endereço na R. CAP. OTÃVIO RAMOS 966, 0, CENTRO, CEP: 12701-360, na cidade de Cruzeiro/DF, neste ato representada pelo seu representante legal, o Senhor CLAUDIO TEIXEIRA PINTO JUNIOR, inscrito no CPF sob o nº. 290.559.008-42.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE VEÍCULOS LEVES.

VALOR: 412.000,00.

FORO: Comarca de Mandaguari, estado do Paraná.

Mandaguari/PR, 8 de Setembro de 2025.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE AP° FURTADO
Prefeita Municipal

CLAUDIO TEIXEIRA PINTO JUNIOR
Roda Brasil Representações Comercio e Serviços LTDA EPP

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:90203FE7

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 271/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 63/ 2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANDAGUARI Estado do Paraná, com sede na Praça dos Três Poderes 500, inscrito no CNPJ/MF Nº 76.285.345/0001-09, neste ato representado pela Prefeita Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções Sra. IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO, portador da Cédula de Identidade Nº 4.291.301-4 e do CPF/MF Nº 539.360.609-59.

CONTRATADO: S3 EMPREENDIMENTOS COMERCIO E LOCACOES LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 22.645.916/0001-31, com endereço na Capitão Neco, 451, centro, CEP: 12701-350, na cidade de Cruzeiro/SP, neste ato representada pelo seu representante legal, o Senhor SILVANO BIONDI NETO, inscrito no CPF sob o nº. 322.523.938-07.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE VEÍCULOS LEVES.

VALOR: 334.200,00.

FORO: Comarca de Mandaguari, estado do Paraná.

Mandaguari/PR, 8 de Setembro de 2025.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE AP° FURTADO
Prefeita Municipal

SILVANO BIONDI NETO
S3 Empreendimentos Comercio e Locacoes LTDA

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:A3966616

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 273/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 64/ 2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANDAGUARI Estado do Paraná, com sede na Praça dos Três Poderes 500, inscrito no CNPJ/MF Nº 76.285.345/0001-09, neste ato representado pela Prefeita Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções Sra. IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO, portador da Cédula de Identidade Nº 4.291.301-4 e do CPF/MF Nº 539.360.609-59.

CONTRATADO: CIRURGICA JM - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 55.909.512/0001-67, com endereço na Avenida Duque de Caxias, 185, Bairro:Centro, CEP:86935-000, na cidade de Lunardelli/PR, neste ato representada pelo seu representante legal, o Senhor CAROLINE CARVALHO REZENDE, inscrito no CPF sob o nº. 112.066.969-31.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE RAIO-X PANORÂMICO ODONTOLÓGICO, MATERIAIS DE PROTEÇÃO RADIOLÓGICA, APARELHO DE ULTRASSOM PORTÁTIL (USG) E REFRIGERADOR DE MEDICAMENTOS.

VALOR: 1.326,00.

FORO: Comarca de Mandaguari, estado do Paraná.

Mandaguari/PR, 9 de Setembro de 2025.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE AP° FURTADO
Prefeita Municipal

CAROLINE CARVALHO REZENDE
Cirurgica JM – Comercio de Produtos Hospitalares LTDA

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:2BC3EE7C

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 278/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 52/ 2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANDAGUARI Estado do Paraná, com sede na Praça dos Três Poderes 500, inscrito no CNPJ/MF Nº 76.285.345/0001-09, neste ato representado pela Prefeita Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções Sra. IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO, portador da Cédula de Identidade Nº 4.291.301-4 e do CPF/MF Nº 539.360.609-59.

CONTRATADO: 55.913.536 EVERTON VIEIRA DA SILVA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 55.913.536/0001-90, com endereço na Sitio Sao Jose, SN, Patrimonio Sao Miguel, CEP: 84950-000, na cidade de Wenceslau Braz/PR, neste ato representada pelo seu representante legal, o Senhor EVERTON VIEIRA DA SILVA 072.063.159-92, inscrito no CPF sob o nº. 072.063.159-92.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO.

VALOR: 15.641,63.

FORO: Comarca de Mandaguari, estado do Paraná.

Mandaguari/PR, 11 de Setembro de 2025.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE AP° FURTADO
Prefeita Municipal

EVERTON VIEIRA DA SILVA
55.913.536 Everton Vieira da Silva

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:9A01A0EB

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 280/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 52/ 2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANDAGUARI Estado do Paraná, com sede na Praça dos Três Poderes 500, inscrito no CNPJ/MF Nº 76.285.345/0001-09, neste ato representado pela Prefeita Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções Sra. IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO, portador da Cédula de Identidade Nº 4.291.301-4 e do CPF/MF Nº 539.360.609-59.

CONTRATADO: ARQ+ MATERIAIS PARA CONSTRUCOES E REFORMAS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 55.389.379/0001-65, com endereço na AVENIDA GUAIAPO, 2720, CENTRO, CEP: 87047-000, na cidade de MARINGA/PR, neste ato representada pelo seu representante legal, o Senhor ANTONIO DO CARMO DA SILVA, inscrito no CPF sob o nº. 019.585.919-71.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO.

VALOR: 354.524,40.

FORO: Comarca de Mandaguari, estado do Paraná.

Mandaguari/PR, 11 de Setembro de 2025.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE AP° FURTADO
Prefeita Municipal

ANTONIO DO CARMO DA SILVA
Arq+ Materiais Para Construcoes e Reformas LTDA

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:F092B2B7

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 289/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 52/ 2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANDAGUARI Estado do Paraná, com sede na Praça dos Três Poderes 500, inscrito no CNPJ/MF Nº 76.285.345/0001-09, neste ato representado pela Prefeita Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções Sra. IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO, portador da Cédula de Identidade Nº 4.291.301-4 e do CPF/MF Nº 539.360.609-59.

CONTRATADO: G3 COMERCIAL LTDA., inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 01.952.684/0001-94, com endereço na Rua Prefeito Jose Bauer, 2360, 2360, Três Rios do Sul, CEP: 89254-235, na cidade de JARAGUA DO SUL/SC, neste ato representada pelo seu representante legal, o Senhor SOLANGE PEREZ GRAJAUSKAS, inscrito no CPF sob o nº. 255.840.688-45.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO.
VALOR: 658.759,62.

FORO: Comarca de Mandaguari, estado do Paraná.

Mandaguari/PR, 11 de Setembro de 2025.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE AP° FURTADO
Prefeita Municipal

SOLANGE PEREZ GRAJAUSKAS
G3 Comercial LTDA

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:C2C2304F

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 291/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 52/ 2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANDAGUARI Estado do Paraná, com sede na Praça dos Três Poderes 500, inscrito no CNPJ/MF Nº 76.285.345/0001-09, neste ato representado pela Prefeita Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções Sra. IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO, portador da Cédula de Identidade Nº 4.291.301-4 e do CPF/MF Nº 539.360.609-59.

CONTRATADO: JC FERRAGENS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 10.367.732/0001-78, com endereço RUA PARANÁ, 626, CENTRO, CEP: 87704-100, na cidade de Paranavaí/PR, neste ato representada pelo seu representante legal, o Senhor IRIS DE OLIVEIRA, inscrito no CPF sob o nº. 102.458.219-10.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO.

VALOR: 221.730,85.

FORO: Comarca de Mandaguari, estado do Paraná.

Mandaguari/PR, 11 de Setembro de 2025.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE AP° FURTADO
Prefeita Municipal

IRIS DE OLIVEIRA
JC Ferragens LTDA

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:090DE2FD

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 292/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 52/ 2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANDAGUARI Estado do Paraná, com sede na Praça dos Três Poderes 500, inscrito no CNPJ/MF Nº 76.285.345/0001-09, neste ato representado pela Prefeita Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções Sra. IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO, portador da Cédula de Identidade Nº 4.291.301-4 e do CPF/MF Nº 539.360.609-59.

CONTRATADO: J J VITALLI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 08.658.622/0001-13, com endereço na RUA MAURICIO CARDOSO, 737, CENTRO, CEP: 98400-000, na cidade de Frederico Westphalen/RS, neste ato representada pelo seu representante legal, o Senhor JAIME JOSE VITALLI, inscrito no CPF sob o nº. 460.209.260-87.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO.

VALOR: 65.131,72.

FORO: Comarca de Mandaguari, estado do Paraná.

Mandaguari/PR, 11 de Setembro de 2025.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE AP° FURTADO

Prefeita Municipal

JAIME JOSE VITALLI

J J Vitalli

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:1963AD2E

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 293/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 52/ 2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANDAGUARI Estado do Paraná, com sede na Praça dos Três Poderes 500, inscrito no CNPJ/MF Nº 76.285.345/0001-09, neste ato representado pela Prefeita Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções Sra. IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO, portador da Cédula de Identidade Nº 4.291.301-4 e do CPF/MF Nº 539.360.609-59.

CONTRATADO: JV COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS E DECORAÇÃO LTDA ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 01.276.119/0001-54, com endereço na RUA CEL FARRAPO N 1331, 0, CENTRO, CEP: 89620-000, na cidade de Campos Novos/SC, neste ato representada pelo seu representante legal, o Senhor ANNA JUÇARA KRUTZMANN, inscrito no CPF sob o nº. 693.216.399-34.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO.

VALOR: 1.566,94.

FORO: Comarca de Mandaguari, estado do Paraná.

Mandaguari/PR, 11 de Setembro de 2025.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE AP° FURTADO
Prefeita Municipal

ANNA JUÇARA KRUTZMANN
JV Comercio de Materiais Eletricos e Decoração LTDA ME

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:23FAA59F

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 300/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 52/ 2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANDAGUARI Estado do Paraná, com sede na Praça dos Três Poderes 500, inscrito no CNPJ/MF Nº 76.285.345/0001-09, neste ato representado pela Prefeita Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções Sra. IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO, portador da Cédula de Identidade Nº 4.291.301-4 e do CPF/MF Nº 539.360.609-59.

CONTRATADO: TORTORA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 32.074.981/0001-08, com endereço na Estrada Rio do Ouro, 1058, Complemento:Loja 224 Shopping Via Veneto, Bairro:Maria Paula, CEP: 24325-330 , no Município:Niterói /RJ, neste ato representada pelo seu representante legal, o Senhor JORGE LUIZ TORTORA, inscrito no CPF sob o nº. 929.441.407-87.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO.

VALOR: 85.530,00.

FORO: Comarca de Mandaguari, estado do Paraná.

Mandaguari/PR, 11 de Setembro de 2025.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE AP° FURTADO
Prefeita Municipal

JORGE LUIZ TORTORA
Tortora Comércio e Serviços LTDA

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:689E3B34

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 105/2025

INEXIGIBILIADE DE LICITAÇÃO Nº 55/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANDAGUARI Estado do Paraná, com sede na Praça dos Três Poderes 500, inscrito no CNPJ/MF Nº 76.285.345/0001-09, neste ato representado pela Prefeita Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções Sra. IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO, portador da Cédula de Identidade Nº 4.291.301-4 e do CPF/MF Nº 539.360.609-59.

CONTRATADO: MARCINHO COSTA EVENTOS MUSICAIS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 35.685.096/0001-53, com endereço na ANTONIO FREDERICO, 2178, JARDIM UNIVERSITARIO, CEP: 15503-450, na cidade de Votuporanga/SP, neste ato representada pelo seu representante legal, o Senhor MARCIO JOSE DA COSTA, inscrito no CPF sob o nº 089.183.568-70.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA EM APRESENTAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO PARA COMPOR A PROGRAMAÇÃO DAS FESTIVIDADES NATALINAS DE 2025 DO MUNICÍPIO DE MANDAGUARI.

VALOR: 245.000,00.

FORO: Comarca de Mandaguari, estado do Paraná.

Mandaguari/PR, 15 de Agosto de 2025.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE AP° FURTADO
Prefeita Municipal

MARCIO JOSE DA COSTA
Marcinho Costa Eventos MusicaisLTDA

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:B299756C

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 106/2025

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 57/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANDAGUARI Estado do Paraná, com sede na Praça dos Três Poderes 500, inscrito no CNPJ/MF Nº 76.285.345/0001-09, neste ato representado pela Prefeita Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções Sra. IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO, portador da Cédula de Identidade Nº 4.291.301-4 e do CPF/MF Nº 539.360.609-59.

CONTRATADO: FAROL MUSICAL PRODUTORA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 45.315.776/0001-39, com endereço na NOSSA SENHORA DE COPACABANA, 01246, COPACABANA, CEP: 22070-012, na cidade de Rio de Janeiro/RJ, neste ato representada pelo seu representante legal, o Senhor ALEXANDRE AYALA VALENTIM, inscrito no CPF sob o nº 426.064.460-20.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA EM APRESENTAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO PARA COMPOR A PROGRAMAÇÃO DAS FESTIVIDADES NATALINAS DE 2025 DO MUNICÍPIO DE MANDAGUARI.

VALOR: 310.000,00.

FORO: Comarca de Mandaguari, estado do Paraná.

Mandaguari/PR, 15 de Agosto de 2025.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE AP° FURTADO
Prefeita Municipal

ALEXANDRE AYALA VALENTIM
Farol Musical Produtora LTDA

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:E37479EB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA

CAMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
PORTARIA 100 2025

PORTARIA Nº 100/2025
De 24 de setembro de 2025

CONCESSÃO DE DIÁRIA, REQUERIMENTO 044/2025.

A Presidente da Câmara Municipal de Mandirituba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conferidas pelo Regimento Interno da Câmara Municipal e pela Lei Orgânica Municipal. Considerando a solicitação contida no Requerimento de Diária 044/2025, de 22 de setembro de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao Vereador GUILHERME ANTONIO CHUPEL DE CASTRO, matrícula n° 336, Cargo: Vereador, 01 (uma) diária, na rubrica orçamentária n.º 3.3.90.14.00.00; conforme item II, do anexo I da Lei 1.447/2025, para tratar assuntos de interesse desta Municipalidade, no evento Prestação de Contas do Deputado Estadual Alexandre Curi, em São José dos Pinhais, no dia 22 de setembro de 2025.

Art. 2º Ao final do referido compromisso, o Vereador deverá apresentar a prestação de contas, conforme instrução normativa conjunta 01/2025 – DG – PG – UCI, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o retorno, sob pena da Lei.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 22 de setembro, revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se e publique-se.

Mandirituba, 24 de setembro de 2025

BRENDA CAROLINA LECHETA
Presidente

Publicado por:
Adalberto Juliatto Vosgerau
Código Identificador:8B34DF5E

CAMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
PORTARIA 101 2025

PORTARIA Nº 101/2025
De 24 de setembro de 2025

CONCESSÃO DE DIÁRIA, REQUERIMENTO 045/2025.

A Presidente da Câmara Municipal de Mandirituba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conferidas pelo Regimento Interno da Câmara Municipal e pela Lei Orgânica Municipal. Considerando a solicitação contida no Requerimento de Diária 045/2025, de 22 de setembro de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao Vereador GUILHERME ANTONIO CHUPEL DE CASTRO, matrícula n° 336, Cargo: Vereador, 01 (uma) diária, na rubrica orçamentária n.º 3.3.90.14.00.00; conforme item II, do anexo I da Lei 1.447/2025, para tratar assuntos de interesse desta Municipalidade, na Assembléia Legislativa do estado do Paraná no município de Curitiba/PR, no dia 23 de setembro de 2025.

Art. 2º Ao final do referido compromisso, o Vereador deverá apresentar a prestação de contas, conforme instrução normativa conjunta 01/2025 – DG – PG – UCI, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o retorno, sob pena da Lei.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 22 de setembro, revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se e publique-se.

Mandirituba, 24 de setembro de 2025

BRENDA CAROLINA LECHETA
Presidente

Publicado por:
Adalberto Juliatto Vosgerau
Código Identificador:2C07D9E6

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA ELETRÔNICA N.º 20/2025

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
DISPENSA ELETRÔNICA N.º 20/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 94/2025
ID CONTRATAÇÃO COMPRASGOV: 455978-119/2025
EXCLUSIO PARA ME/EPP

O MUNICÍPIO DE MANDIRITUBA, inscrito no CNPJ sob o n.º 76.105.550/0001-37, sediado na Praça Bom Jesus, n.° 44, Centro, Mandirituba, Paraná, CEP 83.800-058, por meio do Departamento de Compras e Licitações, através de seu Agente de Contratação designado pela Portaria n.º 10/2025, devidamente autorizado pelo Senhor Prefeito Municipal, Felipe Claudino Machado, torna público que realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento MENOR PREÇO, na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como das disposições constantes do Decreto Municipal n.º 1216, de 13 de abril de 2023, e demais normas aplicáveis. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS INFLÁVEIS E NÃO INFLÁVEIS. **Valor estimado:** R$ 19.553,64 (dezenove mil quinhentos e cinquenta e três reais e sessenta e quatro centavos).**Período de cadastro das propostas:** 24 de setembro de 2025 a 01 de outubro de 2025, às 08h14min. **Data da Sessão**: 01 de outubro de 2025 às 08h15min **Horário da Fase de Lances**: início as 08h15min e término as 14h15min **UASG:** 455978 – PGC 119/2025 – **Link acesso ao sistema:** www.gov.br/compras/ **Critério de Julgamento:** Menor Preço Por Grupo – EXCLUSIVO ME/EPP **Divulgação no Portal de Compras do Governo Federal – PNCP:** https://pncp.gov.br/app/editais?q=mandirituba
Mandirituba, 24 de setembro de 2025 –

JOSSELEI DA CRUZ SENDESKI
Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Publicado por:
Michael Josiel da Cruz
Código Identificador:9D140F5B

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
DECRETO N° 1737/2025

Abertura de crédito adicional suplementar - originário do orçamento geral no Orçamento programa de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Mandirituba e autorização contida na Lei Municipal n° 001426/2024 de 12 de Dezembro de 2024.
D E C R E T A :

Art. 1° Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 1.107.996,96 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

04 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
04.001 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
04.122.0002.2005 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ADMINISTRAÇÃO
3.1.90.92 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES - (Grupo/Fonte 0000) 907.996,96

11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO
11.002 - SERVIÇOS PÚBLICOS
15.452.0003.2042 - MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 0507) 200.000,00

Art. 2° Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02 - GABINETE DO PREFEITO

02.001 - GABINETE DO PREFEITO
04.122.0002.2002 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE GOVERNO
3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - (Grupo/Fonte 0000) 37.360,07

03 - PROCURADORIA JURIDICA
03.001 - ASSESSORIA JURIDICA
04.122.0002.2004 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA PROCURADORIA
3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - (Grupo/Fonte 0000) 101.681,12

04 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
04.001 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
04.122.0002.2005 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ADMINISTRAÇÃO
3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - (Grupo/Fonte 0000) 75.895,66

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
05.001 - DEPARTAMENTO DE TESOURARIA E CONTABILIDADE
04.123.0002.2007 - MANUTENÇÃO DA ESTRUTURA DE FINANÇAS
3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - (Grupo/Fonte 0000) 43.274,08

07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INDUSTRIA, COMÉRCIO
07.001 - DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO
23.691.0003.2011 - MANUTENÇÃO DO DESENVOLVIMENTO ECONOMICO
3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - (Grupo/Fonte 0000) 9.890,95

09 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORT
09.002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12.367.0005.2064 - GESTAO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL
3.1.91.13 - Contribuições Patronais - (grupo/fonte 0101) 11.242,28

10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
10.006 - GESTÃO GERAL DA ASSISTENCIA
08.244.0006.2038 - MANUTENÇÃO DA SEC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - (Grupo/Fonte 0000) 92.889,90

11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO
11.001 - DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E URBANISMO
15.452.0003.2040 - MANUTENÇÃO DA SEC. DE OBRAS E URBANISMO
3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - (Grupo/Fonte 0000) 57.388,45
3.1.90.13 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS - (Grupo/Fonte 0000) 112.506,93

11.002 - SERVIÇOS PÚBLICOS
15.452.0003.2042 - MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 0507) 200.000,00

12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES
12.002 - DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES
26.782.0003.2043 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE TRANSPORTE
3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - (Grupo/Fonte 0000) 100.050,92

13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL
13.001 - DEPARTAMENTO SEGURANÇA E MONITORAMENTO
06.181.0006.2045 - GESTÃO DA GUARDA MUNICIPAL
3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - (Grupo/Fonte 0000) 262.211,57

14 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENT
14.002 - DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE
18.542.0004.2054 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE MEIO AMBIENTE
3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - (Grupo/Fonte 0000) 3.605,03

Art. 3 Este decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, 16 de Setembro de 2025

FELIPE CLAUDINO MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Débora Cavagnolli
Código Identificador:89C07F9A

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
DECRETO N.º 1.741/2025

DE 24 DE SETEMBRO DE 2025

Súmula: "Dispõe sobre os critérios para o preenchimento de vagas nos Centros Municipais de Educação Infantil – CMEI's, e dá outras providências."

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MANDIRITUBA, ESTADO DO PARANÁ**, em conjunto com a **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica e demais dispositivos legais,
DECRETA
Art. 1º O processo de admissão para o preenchimento de vagas nos Centros Municipais de Educação Infantil – CMEI's, será conduzido pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, observando-se os critérios estabelecidos neste Decreto.

Art. 2º O cadastro para o preenchimento de vagas nos Centros Municipais de Educação Infantil – CMEI's, poderá ser realizado para os seguintes CMEI's:

I – CMEI Affonso Braz dos Santos;

II – CMEI Caminhos da Esperança;

III – CMEI Construindo o Saber;

IV – CMEI Denize E. Quirino;

V – CMEI José Buher;

VI – CMEI Padre João Palko;

VII – CMEI Sarian Jesane Andrade de Assis.

Art. 3° O processo de admissão para o preenchimento de vagas nos Centros Municipais de Educação Infantil – CMEI's, referidos no art. 2º deste Decreto, será composto pelas seguintes fases:

I – cadastro presencial de intenção de vaga na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer;

II – seleção das famílias, com base nos critérios deste Decreto;

III – verificação e validação das informações cadastrais;

IV – apresentação da documentação obrigatória;

V – efetivação da matrícula.

Art. 4° O processo de solicitação de vaga consiste no cadastramento presencial da intenção de vaga, a ser realizado junto à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, situada na Rua Augusto Dissenha, 44, Centro, Mandirituba, Paraná.

§ 1º Para o registro de intenção de vaga serão exigidos os seguintes documentos:

I – CPF/MF da criança;

II – Certidão de Nascimento ou documento de identidade da criança;

III – CPF/MF e RG dos pais ou responsável legal;

IV – Comprovante de residência atualizado (emitido há no máximo 90 dias), no Município de Mandirituba, Paraná.

§ 2º O cadastro destina-se a crianças com idade entre 04 (quatro) meses e 03 (três) anos de idade completos ou a completar até 31 de março do respectivo ano letivo, podendo ser realizado ao longo de todo o ano.

§ 3º A inscrição tem caráter de manifestação formal de interesse na matrícula.

§ 4º Todos os cadastros serão inclusos em lista de espera, por ordem de classificação e conforme a faixa etária da criança.

Art. 5º A seleção das famílias será realizada pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, observando os critérios de prioridade definidos a seguir, sempre que houver vagas disponíveis.

§ 1º Terão prioridade, em igualdade de condições e na seguinte ordem:

I – crianças institucionalizadas;

II – crianças cujas mães sejam protegidas pela Lei n.º 11.340/2006 (Lei Maria da Penha);

III – crianças público-alvo da Educação Especial, prevista na Constituição Federal (art. 208, III);

IV – crianças em situação de vulnerabilidade, caracterizada por exposição à violência, uso de substâncias ilícitas, carência afetiva, privação cultural, social ou econômica, comprovadas por parecer técnico de assistente social e/ou por inclusão em programas de assistência social;

V – crianças de famílias migrantes, refugiadas, apátridas, ou com asilo político.

§ 2º Terão prioridade crianças pertencentes a famílias beneficiárias do Programa Bolsa Família (ou equivalente).

§ 3º Terá prioridade a criança cuja família possua menor renda per capita, desde que a mãe comprove vínculo empregatício.

§ 4º Em caso de empate, os seguintes critérios de desempate serão aplicados, nesta ordem:

I – determinação judicial de inclusão da criança;

II – maior número de filhos da mãe (mediante apresentação das certidões de nascimento);

III – maior tempo de inscrição.

Art. 6° As solicitações encaminhadas pelo Conselho Tutelar serão analisadas pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, observando-se os critérios do art. 5º deste Decreto.

Art. 7° Após a seleção das famílias, o Centro Municipal de Educação Infantil escolhido no momento da inscrição convocará o responsável para que apresente os documentos exigidos para efetivar a matrícula, quais sejam:

I – Certidão de nascimento da criança;

II – Declaração de vacinação;

III – Comprovante de residência atualizado (emitido há no máximo 90 dias);

IV – CPF/MF e RG dos pais ou responsável legal;

V – acompanhamento por responsável legal, no caso de pais menores de 18 (dezoito) anos de idade, salvo emancipação.

§ 1º O prazo para entrega da documentação será de até 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação, sendo que o não cumprimento acarretará o indeferimento da vaga.

§ 2º Os pais ou responsáveis deverão assinar o Termo de Compromisso, no qual constarão suas obrigações perante os Centros Municipais de Educação Infantil (CMEI's);

§ 3º O descumprimento do referido Termo ensejará a adoção de medidas cabíveis junto aos órgãos competentes.

Art. 8º A rematrícula deverá ser realizada anualmente nos Centros Municipais de Educação Infantil (CMEI's).

Art. 9º O desligamento da criança poderá ocorrer na hipótese de solicitação expressa da família.

Art. 10 Este Decreto, entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mandirituba, 24 de setembro de 2025.

FELIPE CLAUDINO MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Eduarda de Oliveira
Código Identificador:968DF6F5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE DISTRATO DO CONTRATO 34-2024

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
O Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal n° 14.133/2021 e legislação complementar, EXTRATO DE DISTRATO.
DISTRATO DE CONTRATO Nº 34/2024.
OBJETO DO DISTRATO: O presente distrato tem como OBJETO a Contratação de empresa especializada para realizar pavimentação asfáltica (TST) no município de Manfrinópolis-PR, com início no alinhamento do fim do pavimento existente na estrada vicinal que leva até a Linha São Jorge e com final na ponte sobre o rio Encantilado, nas proximidades da sede da Linha São Jorge**,** prestado pela CONTRATADA, de acordo com as condições e especificações mínimas exigidas no Edital de processo de Concorrência nº 2/2024 e Contrato Nº 34/2024.
DISTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS.
DISTRATADO: LOCATELLI CONSTRUCAO CIVIL LTDA
Manfrinópolis, em 23/09/2025.

AMARILDO ALVES CARNEIRO
004.096.929-05
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelvis Douglas Poletti
Código Identificador:8711C32B

EXECUTIVO MUNICIPAL
PORTARIA N° 4324/2025 - 24.09.2025

Designa Servidora Pública Municipal para atuar como Gestora responsável pelo Organismo de Políticas para as Mulheres - OPM no Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, e dá outras providências.

Amarildo Alves Carneiro, Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,
RESOLVE:
Art. 1° Designar a Servidora Pública Municipal **Sra. MARINEZ ALVES CARNEIRO,** cadastrada na matrícula nº 7721, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Documentadora, para atuar como Gestora responsável pelo Organismo de Políticas para as Mulheres - OPM no Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná.
Art.2º Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de Manfrinópolis, em 24 de setembro de 2025.

AMARILDO ALVES CARNEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Susana Francisconi
Código Identificador:F6E88B48

SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 252/2025

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 252/2025

AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS	**REQUISIÇÃO Nº 252/2025**
LEI MUNICIPAL 704/2020 13/05/2020	

PARA FINS DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS, AUTORIZAMOS O SETOR DE FINANÇAS E CONTABILIDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, A EFETUAR O PAGAMENTO DA(S) DIÁRIA(S), CONFORME DESCRIÇÃO ABAIXO:

DADOS DO SERVIDOR			
SERVIDOR	PATRICIA ALESSANDRA CARNEIRO	**MATR.**	**1012247**
CARGO/FUNÇÃO	ENFERMEIRA	**LOTAÇÃO:** SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE	PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

VÍNCULO				**TIPO DE TRANSPORTE**	**VEÍCULO:**
X	**EFETIVO**		**COMISSIONADO**		AMBULÂNCIA
	AGENTE POLÍTICO		**MEMBRO DE CONSELHOS**	**AVIÃO ()**	**PLACA:** SEB-5E05
	OUTROS COLABORADORES		**DIARIAS EXTERIOR**	**OUTROS (X)**	

MOTIVO DA VIAGEM					
DATA DA VIAGEM		**CIDADE DESTINO**	**UF**	**OBJETIVO DA VIAGEM**	**TOTAL DE DIÁRIAS**
INICIO	**FIM**				
15/09/2025	15/09/2025	CASCAVEL	PR	ACOMPANHAMENTO DE PACIENTE	1/2
TCE-PR EVENTOS E TREINAMENTOS			**TCE-PR E OUTROS OBJETIVOS**		
EVENTOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR			**CURSOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR E OUTROS**		
TRANSPORTE DE PACIENTES		**X**	**OUTROS NÃO LIGADOS AO TCE-PR**		
PACIENTE ; ADÃO RAMOS					

Manfrinópolis – Pr, em 23 de setembro de 2025.

AMARILDO ALVES CARNEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Cordeiro Padilha
Código Identificador:15B83144

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 4318/2025 - 16.09.2025

Concede Elevação de Classe a Professores Públicos Municipais, e dá outras providências.

Amarildo Alves Carneiro, Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Municipal n° 0464/2012 de 03.04.2012, Art. 39, e com suas alterações posteriores,
RESOLVE:
Art. 1º Conceder Elevação de Classe a Professora Pública Municipal por motivos de progressão na classe de efetivo tempo de serviço, abaixo relacionada conforme prevê a Lei:

Seq.	**Matrícula nº**	**Nome**	**Classe**		**Processo nº**
			De:	**Para:**	
1	1422	Juliane Kaiper Capra	E	F	137/2025 – SRH, de 18.08.2025

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor e com efeitos financeiros no mês de setembro de 2025.
Gabinete do Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, em 16 de setembro de 2025.

AMARILDO ALVES CARNEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Susana Francisconi
Código Identificador:7116E5E5

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 4321/2025 - 22.09.2025

Concede Elevação de Classe a Professores Públicos Municipais, e dá outras providências.

Amarildo Alves Carneiro, Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Municipal n° 0464/2012 de 03.04.2012, Art. 39, e com suas alterações posteriores,
RESOLVE:
Art. 1º Conceder Elevação de Classe a Professora Pública Municipal por motivos de progressão na classe de efetivo tempo de serviço, abaixo relacionada conforme prevê a Lei:

Seq.	**Matrícula nº**	**Nome**	**Classe**		**Processo nº**
			De:	**Para:**	
1	8051	Rozeleine Casamali Camargo	H	I	162/2025 – SRH, de 18.09.2025

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor e com efeitos financeiros no mês de setembro de 2025.
Gabinete do Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, em 22 de setembro de 2025.

AMARILDO ALVES CARNEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Susana Francisconi
Código Identificador:FDBBCA0C

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 4320/2025 - 18.09.2025

Concede férias a Servidor Público Municipal, e dá outras providências.

Amarildo Alves Carneiro, Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 0157/2002 de 08/07/2002, Art. 74, e com suas alterações posteriores, bem como conforme Processo nº 149/2025 – SRH, de 02 de setembro de 2025,

RESOLVE:
Art. 1° Conceder 30 (trinta) dias de férias ao Servidor Público Municipal **Sr. SADI WALTER,** cadastrado sob matrícula nº 8551, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES no Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, a serem usufruídos no período de **16 de setembro de 2025 até 15 de outubro de 2025**, referente ao Período Aquisitivo de 15.09.**2024** até 14.09.**2025**.
Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor com data retroativa a 16 de setembro de 2025.
Gabinete do Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, em 18 de setembro de 2025.

AMARILDO ALVES CARNEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Susana Francisconi
Código Identificador:02915CCE

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 4322/2025 - 23.09.2025

Concede férias proporcionais a Servidora Pública Municipal, e dá outras providências.

Amarildo Alves Carneiro, Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 0157/2002 de 08/07/2002, Art. 74, com suas alterações posteriores, bem como conforme Processo nº 155/2024 – SRH,
RESOLVE:
Art. 1° Conceder 10 (dez) dias proporcionais de férias a Servidora Pública Municipal Sra. SIRLEI LIBRA SOSTER, cadastrada sob matrícula nº 1982, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de AUXILIAR DE HIGIENE DENTAL no Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, a serem usufruídos no período de 06 de outubro de 2025 até 15 de outubro de 2025, referente ao Período Aquisitivo de 01.06.2024 até 31.05.2025, e 20 (vinte) dias a serem usufruídos futuramente.
Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de Manfrinópolis, em 23 setembro de 2025.

AMARILDO ALVES CARNEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Susana Francisconi
Código Identificador:EE713B35

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 4323/2025 - 24.09.2025

Concede férias a Servidor Público Municipal e dá outras providências.

Amarildo Alves Carneiro, Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal n° 0157/2002 de 08.07.2002, Art. 74, com suas alterações posteriores, bem como conforme Processo nº 166/2025 – SRH, de 24 de setembro de 2025,
RESOLVE:
Art. 1° Conceder 30 (trinta) dias de férias ao Servidor Público Municipal **Sr. OLI DAMBRÓSIO,** cadastrado sob a matrícula nº 1471, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de OPERADOR DE TRATOR AGRÍCOLA no Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, ocupando atualmente o cargo de provimento em Comissão de SECRETÁRIO DE SAÚDE no Municipio de Manfrinópolis/PR, a serem usufruídos no período de **25 de setembro de 2025 até 24 de outubro de 2025,** referente ao Período Aquisitivo de 17.06.**2024** até 16.06.**2025**.
Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de Manfrinópolis, em 24 de setembro de 2025.

AMARILDO ALVES CARNEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Susana Francisconi
Código Identificador:663C562D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGUEIRINHA

LICITAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE N.º 038/2025 - PMM

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANGUEIRINHA – PR.
CONTRATADA: **EDMUNDO PEREIRA NETTO**
OBJETO: Contratação do palestrante Edmundo Pereira Netto, professor e psicanalista, mestre em Ciências da Educação, para palestra alusiva a Campanha Setembro Amarelo com a palestra: escutar para viver - Um olhar Psicanalítico sobre a Prevenção do Suicídio, a ser realizada no dia 26 de setembro de 2025, destinada a conscientização, orientação e promoção da saúde mental ara jovens, adolescentes e a comunidade em geral, a fim de atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Mangueirinha.
VALOR: R$ 1.990,00 (Mil novecentos e noventa reais).
Mangueirinha-PR, 24 de Setembro de 2025.

LEANDRO DORINI –
Prefeito.

Publicado por:
Weslley Dangui Pinheiro
Código Identificador:C2EE44A7

PROCURADORIA
DECRETO Nº 310, DE 19 DE SETEMBRO DE 2025

Dispõe sobre os patrocínios para a realização da 11ª edição da EXPOMANG – Feira Agropecuária, Comercial e Industrial de Mangueirinha, a ser realizada entre os dias 19 a 23 de novembro de 2025.

O Prefeito do Município de Mangueirinha, Estado do Paraná, Sr. **LEANDRO DORINI** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidos por lei,

DECRETA:

Art. 1º Fica a Comissão Organizadora da 11ª edição da EXPOMANG – Feira Agropecuária, Comercial e Industrial de Mangueirinha, autorizada a receber patrocínio para a realização da feira, com vistas ao desenvolvimento socioeconômico, incremento da arrecadação tributária e/ou promoção e divulgação, nos termos do Anexo I deste Decreto.
§1º Poderão ser patrocinadores da 11ª edição da EXPOMANG pessoas físicas ou jurídicas, com ou sem finalidade lucrativa, desde que comprovem regularidade fiscal mediante apresentação das certidões correspondentes.
§2º O patrocínio de que trata este Decreto constitui transferência financeira gratuita, em caráter definitivo, de recursos e/ou serviços para a realização do evento.
§3º As contrapartidas públicas aos patrocínios estarão exclusivamente relacionadas à imagem do patrocinador.
§4º A contrapartida poderá ocorrer por meio de mídia impressa, audiovisual ou televisiva, nos espaços disponíveis e previamente definidos pela Comissão Organizadora, sendo assegurada isonomia para patrocinadores de mesmo valor.

Art. 2º Fica autorizado o Município a firmar os termos de compromisso e executar as ações necessárias à formalização dos patrocínios, observando os critérios estabelecidos neste Decreto.

Art. 3º A formalização dos patrocínios deverá ocorrer mediante assinatura de Termo de Compromisso, conforme modelo disponibilizado pela Comissão Organizadora da EXPOMANG 2025, no qual constarão as obrigações e direitos de ambas as partes.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário, e tem validade exclusiva para a realização da 11ª edição da EXPOMANG – Feira Agropecuária, Comercial e Industrial de Mangueirinha.

Gabinete do Prefeito do Município de Mangueirinha, Estado do Paraná, aos dezenove dias do mês de setembro de dois mil e vinte e cinco.

LEANDRO DORINI
Prefeito do Município de Mangueirinha

ANEXO I - COTAS DE PATROCÍNIO

I.1 PATROCÍNIO MASTER APRESENTA

Descrição:

O patrocinador "Master Apresenta" representa uma cota exclusiva do evento, na qual toda a mídia será iniciada com a frase: **"Nome da Empresa Patrocinadora, apresenta EXPOMANG 2025"**. A marca terá destaque em todos os materiais gráficos e será mencionada com ênfase na apresentação de cada atração no palco de shows. Também contará com *merchandising* em evidência durante todo o evento, incluindo áreas abertas. A campanha será veiculada nas redes sociais oficiais do evento e da empresa patrocinadora, promovendo maior engajamento e fortalecimento da imagem institucional. Estão previstas ainda ações conjuntas com a organização, voltadas à divulgação e ao marketing da empresa e da feira.

Direitos:

04 (quatro) placas no evento, com dimensões de 2,5m x 1,0m;
Inserções ilimitadas em rádio;
Logomarca em destaque em todo o material impresso, na fachada da entrada principal e na testeira do palco;
Participação em campanhas nas redes sociais e em ações de *merchandising*;
Exibição de mídias nos painéis de LED;
Menções por locução durante os shows;
Direito a espaço para montagem de estande externo;
Acesso ao camarim para 04 (quatro) pessoas por show;
Estacionamento VIP reservado para 04 (quatro) veículos.

Obrigações:

Placas e materiais de mídia serão por conta do patrocinador.
Efetuar o pagamento do valor pactuado até dia 14/11/2025.

Valor Mínimo Inicial de R$ 100.000,00 (cem mil reais).

I.2 PATROCÍNIO PREMIUM

Descrição:

O patrocinador Premium representa uma cota do evento que garante à empresa patrocinadora o direito de divulgação em materiais gráficos, com ênfase na citação de sua marca durante a apresentação de cada atração no palco de shows. A marca contará com destaque nas ações de *merchandising* e em toda a área do evento, incluindo espaços abertos. A campanha também será promovida nas redes sociais oficiais da feira e da empresa patrocinadora, visando maior engajamento e fortalecimento institucional. Estão previstas, ainda, ações conjuntas com a organização para divulgação e marketing, conforme plano de mídia.

Direitos:

• 300 (trezentas) inserções em rádio;
• Logomarca em destaque em todo material impresso, na fachada da entrada principal e na testeira do palco;
• Participação em campanhas nas redes sociais e ações de *merchandising*;
• Exibição de mídias nos painéis de LED;
• Menções por locução durante os shows;
• Direito a 1 (um) estande externo de 10mx20m;
• Estacionamento VIP reservado para 02 (dois) veículos

Obrigações:

• Placas e materiais de mídia serão por conta do patrocinador.
• Efetuar o pagamento do valor até dia 14/11/2025.

Valor Mínimo Inicial de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais).

I.3 PATROCÍNIO OURO

Descrição:

O patrocínio Ouro é uma cota do evento que garante ao patrocinador o direito de participar da divulgação de sua marca nos veículos de comunicação adotados pelo Município para a publicidade da EXPOMANG 2025, conforme plano de mídia.

Direitos:

• 200 (duzentas) inserções de Rádio;
• Logomarca em destaque em todo material impresso, na fachada da entrada principal e na testeira do palco;
• Participação em campanhas nas redes sociais e ações de *merchandising*;
• Exibição de mídias nos painéis de LED;
• Menções por locução durante os shows;
• Direito a 02 (dois) estandes externos de 10mx10m;
• Estacionamento VIP para 02 (dois) veículos

Obrigações:

• Placas e materiais de mídia serão por conta do patrocinador.
• Efetuar o pagamento do valor até dia 14/11/2025.

Valor Mínimo Inicial de R$ 30.000,00 (trinta mil reais).

I.4 PATROCÍNIO PRATA

Descrição:

O patrocínio Prata é uma cota do evento que garante ao patrocinador o direito de participar da divulgação de sua marca nos veículos de comunicação adotados pelo Município para a publicidade da EXPOMANG 2025, conforme plano de mídia.
Direitos:
• Logomarca em destaque em todo material impresso, na fachada da entrada principal e na testeira do palco;
• 02(duas) campanhas nas redes sociais e ações de *merchandising*;
• Exibição de mídias nos painéis de LED;
• Menções por locução durante os shows;
• Direito a 2 (dois) estandes externos de 10mx10m;
• Estacionamento VIP para 1 (um) veículo.

Obrigações:

• Placas e materiais de mídia serão por conta do patrocinador.
• Efetuar o pagamento do valor até dia 14/11/2025.

Valor Mínimo Inicial de R$ 15.000,00 (quinze mil reais).

I.5 PATROCÍNIO BRONZE

Descrição:

O patrocínio Bronze é uma cota do evento que confere ao patrocinador o direito de participar da divulgação de sua marca nos

veículos de comunicação utilizados pelo Município para a publicidade da EXPOMANG 2025, conforme plano de mídia.

Direitos:

• Logomarca em destaque em todo material impresso, na fachada da entrada principal e na testeira do palco;
• 02 (duas) campanhas nas redes sociais e ações de *merchandising*;
• Exibição de mídias nos painéis de LED;
• Menções por locução durante os shows.

Obrigações:

• Placas e materiais de mídia serão por conta do patrocinador.
• Efetuar o pagamento do valor até dia 14/11/2025.

Valor Mínimo Inicial de R$ 7.000,00 (sete mil reais).

I.6 PATROCÍNIO COLABORATIVO INTERNET OFICIAL

Descrição:

O patrocínio "Colaborativo Internet" é uma cota exclusiva do evento, que concede à empresa patrocinadora o direito de uso do título **"Internet Oficial da Expomang 2025"**. Garante também a divulgação da marca nos materiais gráficos oficiais, com ênfase nas citações durante a apresentação de cada atração no palco de shows. Haverá destaque nas ações de *merchandising* em todo o evento, inclusive em áreas abertas, além de campanhas nas redes sociais oficiais da feira e da empresa patrocinadora, promovendo maior engajamento e fortalecimento institucional. Estão previstas, ainda, ações conjuntas com a organização, voltadas à divulgação e marketing da empresa e da feira, conforme o Plano de Mídia. Parte do patrocínio será formalizada mediante a prestação de serviços de internet.

Direitos:

• 300 (trezentas) inserções em rádio;
• Logomarca em destaque em todo material impresso, na fachada da entrada principal e na testeira do palco;
Participação em campanhas nas redes sociais e em ações de merchandising;
Exibição de mídias nos painéis de LED;
Menções por locução durante os shows;
Direito a 1 (um) espaço externo de 7mx9m;
Estacionamento VIP reservado para 02 (dois) veículos.

Obrigações:

• A empresa deverá estar devidamente cadastrada e com outorga da ANATEL para operações de comunicação e multimídia. Disponibilizar Link de trânsito IP dedicado /28, contendo capacidade nominal de no mínimo 2.000Mbps de velocidade full duplex, com dupla abordagem via Fibra Óptica, capacidade de atendimento de até 10.000(dez mil) dispositivos WI-FI (podendo variar dependendo da tecnologia dos dispositivos atendidos) para atendimento ao público e também para atendimento de rede pública para expositores do evento. Disponibilização de pontos de rede exclusiva, para uso privado ou para transmissão de shows e demais atividades que necessitem de link dedicado.
• Placas e materiais de mídia serão por conta do patrocinador.
• Valor estimado dos serviços de internet até o montante de **R$ 15.000,00**.
• Efetuar o pagamento do valor residual até dia 14/11/2025.

Valor Mínimo Inicial de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais).

Publicado por:
Raiane Colla
Código Identificador:BE2AE4B0

PROCURADORIA
PORTARIA Nº 037, DE 24 DE SETEMBRO DE 2025

Designa o gestor do convênio com a Secretaria de Estado do Turismo referente a 11ª Expomang - Feira Agropecuária, Comercial e Industrial de Mangueirinha, e o fiscal do convênio com a Secretaria de Estado do Turismo referente a 11ª Expomang - Feira Agropecuária, Comercial e Industrial de Mangueirinha.

O Prefeito do Município de Mangueirinha, Estado do Paraná, Sr. **LEANDRO DORINI**, no uso de suas atribuições legais:
RESOLVE:
Art. 1º Designar o servidor Público Municipal, Vilmar Cabral Batista ocupante do cargo de Secretário de Finanças, portador do RG n° *.440.***-4 e CPF n° ***.627.***-**, como gestor do convênio com a Secretaria de Estado do Turismo referente a 11ª Expomang - Feira Agropecuária, Comercial e Industrial de Mangueirinha.
Art. 2° Designar o servidor Público Municipal Manoel Ricardo Mordaski de Almeida, ocupante do cargo de Chefe de Gabinete, portador do RG n° *.350.***-*, e CPF n° ***.627.***-**, como fiscal do convênio com a Secretaria de Estado do Turismo referente a 11ª Expomang - Feira Agropecuária, Comercial e Industrial de Mangueirinha.
Art. 3° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário, em especial a portaria nº 36, de 22 de setembro de 2025, código identificador CD621433.

Gabinete do Prefeito do Município de Mangueirinha, Estado do Paraná, aos vinte e quatro dias do mês de setembro de 2025.

LEANDRO DORINI
Prefeito do Município de Mangueirinha

Publicado por:
Alison Rodrigo Tartare
Código Identificador:AA468039

RECURSOS HUMANOS
EDITAL Nº 09/2025 CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2023

CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2023

Edital de Convocação nº 09/2025

O Prefeito de Mangueirinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas no Edital nº 01/2023, em conformidade com a Constituição Federal e demais disposições atinentes à matéria, RESOLVE:

TORNAR PÚBLICO

1º - A convocação do candidato abaixo relacionado, aprovado no Concurso Público nº 01/2023, conforme Homologação do Resultado Final, edital nº 11/2023.

2º - O candidato deverá comparecer na Prefeitura Municipal de Mangueirinha, PR, no prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir da data de publicação, obrigatoriamente munido de todos os documentos comprobatórios para o cargo, conforme item 3 do EDITAL nº 01/2023 e documentos indicados no anexo I deste edital.

3º - O não comparecimento para atender o presente Edital e confirmar a aceitação da vaga, será considerado como desistência, e o candidato perderá o direito de aprovação do Concurso Público, conforme item 13.1 e 13.2 do Edital nº 01/2023.

AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS

CLASSIFICAÇÃO	NOME
2º	FABIANO RODRIGUES CARDOZO

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Mangueirinha/PR, 24 de setembro de 2025.

LEANDRO DORINI

Prefeito de Mangueirinha – PR

A) CÓPIA DA CÉDULA DE IDENTIDADE;
B) CÓPIA DO TÍTULO DE ELEITOR E COMPROVANTE DA ÚLTIMA VOTAÇÃO;
C) CÓPIA DO CPF;
D) CÓPIA DO CERTIFICADO DE RESERVISTA, OU DOCUMENTO EQUIVALENTE, OU AINDA DISPENSA DE INCORPORAÇÃO (SE DO SEXO MASCULINO);
E) CÓPIA DA CERTIDÃO DE NASCIMENTO OU CASAMENTO;
F) CÓPIA DA CARTEIRA DE TRABALHO (PÁGINAS INICIAIS, PIS/PASEP;
G) CÓPIA DO REGISTRO NO ÓRGÃO COMPETENTE E COMPROVANTE DE PAGAMENTO DE ANUIDADE/MENSALIDADE DO REFERIDO CONSELHO (QUANDO HOUVER NECESSIDADE);
H) 01(UMA) FOTO 3X4 COLORIDA RECENTE DE FRENTE;
I) CÓPIA DO COMPROVANTE DE ESCOLARIDADE (CONFORME REQUISITO MÍNIMO EXIGIDO NESSE EDITAL), FORNECIDO POR INSTITUIÇÃO DE ENSINO OFICIAL OU REGULARMENTE RECONHECIDA OU AUTORIZADA PELO ÓRGÃO GOVERNAMENTAL COMPETENTE;
J) DECLARAÇÃO DE BENS;
K) DECLARAÇÃO DE DESVINCULAÇÃO, PARA O CANDIDATO QUE EXERCE CARGO, EMPREGO OU FUNÇÃO PÚBLICOS FEDERAL, ESTADUAL OU MUNICIPAL E SOBRE RECEBIMENTO DE PROVENTO DECORRENTE DE APOSENTADORIA OU PENSÃO, CONFORME PREVÊEM OS INCISOS XVI E XVII, DO ART. 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL;
L) DECLARAÇÃO DE HORÁRIO DE TRABALHO, SOMENTE SE POSSUIR OUTRO VINCULO EMPREGATÍCIO, PARA DEMONSTRAÇÃO DE COMPATIBILIDADE COM O HORÁRIO DISPONÍVEL E DE INTERESSE DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL;
M) DECLARAÇÃO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS (CARTÓRIO DISTRIBUIDOR DA COMARCA DE RESIDENCIA);
N) SUBMETER-SE A EXAME DE APTIDÃO FÍSICA E MENTAL, DE CARÁTER ELIMINATÓRIO, COM O OBJETIVO DE AFERIR SE AS CONDIÇÕES DO CANDIDATO SÃO ADEQUADAS AO EXERCÍCIO DAS ATIVIDADES INERENTES AO EMPREGO; (APRESENTAR OBRIGATORIAMENTE ATESTADO MÉDICO);
O) CÓPIA DE COMPROVANTE DE ENDEREÇO (CONTADE ÁGUA,LUZ, TELEFONE, POR EXEMPLO);
P) CÓPIA DA CERTIDÃO DE NASCIMENTO DOS FILHOS MENORES DE 14 ANOS;
Q) CARTEIRA DE HABILITAÇÃO;
Anexo I

Publicado por:
Maximiano Augusto Berti Cecura
Código Identificador:711006D5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA

CÂMARA MUNICIPAL DE MARILENA
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato n° 05/2025
Dispensa de Licitação Nº 007/2024
Contratante: Câmara Municipal De Marilena (CNPJ: 80.893.555/0001-49)
Contratada: MAGNO MAC INTYER DE OLIVEIRA 06134016624 (CNPJ **33.810.368/0001-74**)
OBJETO: aquisição parcelada De Suprimentos E Periféricos De Informática, **para atender as necessidades desta Câmara Municipal, base legal artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/21.**
Valor total: R$ 18.912,93 (dezoito mil novecentos e doze reais e noventa e três centavos)
Fundamento Legal: Lei nº 14.133/21, e demais legislações aplicáveis.

Publicado por:
Everaldo Domingues Junior
Código Identificador:B273E642

COMPRAS E LICITAÇÕES
ATO DE DESIGNAÇÃO 28/2025

INEXIGIBILIDADE 41/2025 - CONTRATO 171/2025

ATO DE DESIGNAÇÃO DO GESTOR E FISCAL DO CONTRATO, COM CIÊNCIA DO DESIGNADO.

Celio Lelis da Mata, Prefeito, designa pelo presente para atuar como Gestor e Fiscal do contrato, os seguintes Servidores:

Gestor de contrato: MARCIO PINHEIRO ANZILIERO 713
Fiscal do contrato: MARCOS DA SILVA BARBOSA 6324

Este ato entrará em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para a data de 18/09/2025.

Os Servidores foram cientificados do encargo, exarando sua ciência abaixo:

Ciente do encargo atribuído. Ciente do encargo atribuído.

MARCIO PINHEIRO ANZILIERO
Gestor de Contrato

MARCOS DA SILVA BARBOSA
Fiscal Substituto do Contrato

CELIO LELIS DA MATA
Prefeito

Marilena - PR, 24 de Setembro de 2025.

Publicado por:
Cristiane Spila da Silva
Código Identificador:B94BE437

COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO Nº 406/2025

SÚMULA: HOMOLOGA E ADJUDICA PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE 41/2025 PROCESSO ADM. 103/2025.

CELIO LELIS DA MATA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.

DECRETA:

ARTIGO 1º - Fica Homologado o resultado do Processo de Inexigibilidade nº 41/2025 Processo Administrativo 103/2025, após acatar o resultado de julgamento da Comissão Municipal Permanente de Licitação, destinado à Contratação da LEIS LTDA, empresa exclusiva especializada em serviço de gerenciamento, publicação, consolidação e compilação dos atos oficiais do município, permitindo consulta ao conteúdo em versões específicas (versionamento das alterações), incluindo integração das leis estaduais no resultado das pesquisas e link de consulta direto a elas quando mencionadas no teor das normas municipais, e acesso ao maior banco de dados de legislação da américa latina, compreendendo realizar pesquisas em mais de 6 milhões de normas municipais e estaduais.

.

ARTIGO 2º - Fica Adjudicado o objeto do Processo de Inexigibilidade nº 41/2025, em favor da Empresa **LEIS LTDA**, sob CNPJ Nº 03.725.725/0001-35**;** com sua proposta no valor total de R$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais).

ARTIGO 3º - Este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para a data de 18/09/2025.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA-PR, EM 24 DE SETEMBRO DE 2025.

CELIO LELIS DA MATA
Prefeito

Publicado por:
Cristiane Spila da Silva
Código Identificador:203E770F

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 171/2025

ESPÉCIE: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA – PR CNPJ Nº 75.971.010/0001-73;

CONTRATADA: LEIS LTDA, SOB CNPJ Nº 03.725.725/0001-35;

OBJETO: CONTRATAÇÃO DA LEIS LTDA, EMPRESA EXCLUSIVA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE GERENCIAMENTO, PUBLICAÇÃO, CONSOLIDAÇÃO E COMPILAÇÃO DOS ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO, PERMITINDO CONSULTA AO CONTEÚDO EM VERSÕES ESPECÍFICAS (VERSIONAMENTO DAS ALTERAÇÕES), INCLUINDO INTEGRAÇÃO DAS LEIS ESTADUAIS NO RESULTADO DAS PESQUISAS E LINK DE CONSULTA DIRETO A ELAS QUANDO MENCIONADAS NO TEOR DAS NORMAS MUNICIPAIS, E ACESSO AO MAIOR BANCO DE DADOS DE LEGISLAÇÃO DA AMÉRICA LATINA, COMPREENDENDO REALIZAR PESQUISAS EM MAIS DE 6 MILHÕES DE NORMAS MUNICIPAIS E ESTADUAIS.

VALOR: R$ 4.800,00 (QUATRO MIL E OITOCENTOS REAIS).

FONTES DE RECURSO:
03.001.04.122.0002.2003.3.3.90.40 –Encargos Gerais do Município– SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA.
26 - 01000 – Recursos Ordinarios (Livres)-Exercício Corrente

ESTE EXTRATO ENTRARÁ EM VIGOR À PARTIR DA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO RETROAGINDO SEUS EFEITOS PARA A DATA DE 18/09/2025. O PRESENTE CONTRATO TERÁ EXECUÇÃO DE 12 (DOZE) MESES E VIGÊNCIA DE 13 (TREZE) MESES.

MARILENA-PR, 24 DE SETEMBRO DE 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA
Contratante

Publicado por:
Cristiane Spila da Silva
Código Identificador:881C9F68

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 417/25

Decreto nº 417/2025

Súmula: Abre Crédito Adicional Especial e dá outras providencias.

Celio Lelis da Mata, Prefeito do Município de Marilena, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 2349/25, de 24/09/2025, etc...,

DECRETA:

Artigo 1º) - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício financeiro Crédito Adicional Especial no valor de R$- 3.401.250,00 (-Três milhões, quatrocentos e um mil e duzentos e cinquenta reais-), para dar suporte legal na execução do Termo de Convênio nº 450/25, firmado entre o Município de Marilena, Estado do Paraná e a SEAB "Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento", com o objetivo de adquirir Máquinas e Equipamentos Agrícolas, para fomentar a melhoria da trafegabilidade e da infraestrutura rural e execução de serviços de melhorias e manutenção, **cujos repasses serão consignados no órgão, unidade orçamentária, função, subfunção, programa, projeto:**

03.000	DEPTO DE ADMINSTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	VALOR
03.001	DIRETORIA GERAL – D. A.	
20.606.0003.1.169	CV nº 430/25 - SEAB - Estradas da Integração	
Fonte –876	CV nº 430/25 - SEAB - Estradas da Integração - Exercício Corrente	
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material permanente	3.401.250,00
	Total do Crédito Autorizado.....R$-	**3.401.250,00**

Artigo 2º) - Para a cobertura do Crédito Adicional Especial, autorizado na forma do artigo 1º do presente Decreto, será utilizado o seguinte recurso:

II – Excesso de Arrecadação:

b) Título – Tendência do Excesso de Arrecadação	Valor
2.4.2.2.99.0.1.25.00.00.00.00. - CV nº 430/25 - SEAB - Estradas da Integração Fonte – 876 - CV nº 430/25 - SEAB - Estradas da Integração - Exercício Corrente	3.401.250,00
Total Tendência de Excesso de Arrecadação.....R$-	**3.401.250,00**

Art. 3º) - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Prefeitura Municipal de Marilena, Estado do Paraná, aos 24 dias do mês de setembro de 2.025.

CELIO LELIS DA MATA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos da Silva Barbosa
Código Identificador:7B343AE6

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EDITAL Nº 033/2025

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARILENA
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2025

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

CELIO LELIS DA MATA, Prefeito do Município de Marilena, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que estabelece a Lei:

CONVOCA:

Os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Processo Seletivo Simplificado, conforme Edital nº 001/2025, a comparecer no Prédio da Prefeitura Municipal no departamento do RH até o dia 26 de Setembro de 2025, munido dos documentos constante do item 9 e os documentos complementares no ato da posse.

Cargo: Auxiliar de Classe
Classificação: Nome:
05º Gabriel Costa da Silva

Cargo: Professor
Classificação: Nome:
09º Gabriela Paola Brauna Vieira de Rezende

Esclarece também, que o não comparecimento no dia e local determinado implicará em, renuncia tácita do direito de assumir o cargo.

E após, cumprida as exigências legais implícitas no regulamento e nas Leis, os aprovados serão admitidos pelo Município de Marilena.
Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.
Prefeitura do Munícipio de Marilena, Estado do Paraná aos 24 dias do Mês de Setembro de 2025.

CELIO LELIS DA MATA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amaurino Alves Correia
Código Identificador:69070C02

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI Nº 2349/25

Lei nº 2349/2025

Súmula: Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providencias.

Celio Lelis da Mata, Prefeito do Município de Marilena, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc..., faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte,

LEI:

Artigo 1º) - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício financeiro Crédito Adicional Especial no valor de R$- 3.401.250,00 (-Três milhões, quatrocentos e um mil e duzentos e cinquenta reais-), para dar suporte legal na execução do Termo de Convênio nº 450/25, firmado entre o Município de Marilena, Estado do Paraná e a SEAB "Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento", com o objetivo de adquirir Máquinas e Equipamentos Agrícolas, para fomentar a melhoria da trafegabilidade e da infraestrutura rural e execução de serviços de melhorias e manutenção, **cujos repasses serão consignados no órgão, unidade orçamentária, função, subfunção, programa, projeto:**

03.000	DEPTO DE ADMINSTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	VALOR
03.001	DIRETORIA GERAL – D. A.	
20.606.0003.1.169	CV nº 430/25 - SEAB - Estradas da Integração	
Fonte –876	CV nº 430/25 - SEAB - Estradas da Integração - Exercício Corrente	
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material permanente	3.401.250,00
	Total do Crédito Autorizado.....R$-	**3.401.250,00**

Artigo 2º) - Para a cobertura do Crédito Adicional Especial, autorizado na forma do artigo 1º da presente Lei, será utilizado o seguinte recurso:

II – Excesso de Arrecadação:

b) Título – Tendência do Excesso de Arrecadação	Valor
2.4.2.2.99.0.1.25.00.00.00.00. - CV nº 430/25 - SEAB - Estradas da Integração Fonte – 876 - CV nº 430/25 - SEAB - Estradas da Integração - Exercício Corrente	3.401.250,00
Total Tendência de Excesso de Arrecadação.....R$-	**3.401.250,00**

Art. 3º) - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
Prefeitura Municipal de Marilena, Estado do Paraná, aos 24 dias do mês de setembro de 2.025.

CELIO LELIS DA MATA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos da Silva Barbosa
Código Identificador:94195E0A

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 188/2025

REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

De 08 de Setembro 2025

CELIO LELIS DA MATA PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI

Resolve:

Conceder Férias de 30 (trinta) dias, ao Servidor Público Municipal Sr. Milton Verissimo Custodio**,** matricula 382, referente ao período aquisitivo 2021/2022,a partir do dia 08/09/2025.
Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, EM 08 DE SETEMBRO DE 2025.

CELIO LELIS DA MATA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amaurino Alves Correia
Código Identificador:011564A1

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 194/2025

De 24 de Setembro 2025

CELIO LELIS DA MATA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI

Resolve:

Conceder Licença Prêmio de 60 (sessenta) dias a Servidora Pública Municipal Sra. Maria Pereira Lima**,** matriculas 365, referente ao período aquisitivo 2013/2018, a partir do dia 05/09/2025.
Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 05/09/2025. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, 24 DE SETEMBRO
DE 2025.

CELIO LELIS DA MATA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amaurino Alves Correia
Código Identificador:E73FBF4A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS

CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHOS
EDITAL DE CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 20/2025 OBJETO: "AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE PELÍCULAS"

EDITAL DE CONTRATAÇÃO DIRETA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 20/2025
(Processo n.º 025/2025)
OBJETO**: "AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE PELÍCULAS"**

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO

PERÍODO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: a partir das 00:00h do dia 29/09/2025 até às 18:00h do dia 01/10/2025.

ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DAS PROPOSTAS: licitacao@camaramatinhos.pr.gov.br
As propostas ainda poderão ser entregues presencialmente no endereço da Câmara Municipal sito à Rua Albano Muller, nº 47, centro, Matinhos, Paraná.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

VALORES MÁXIMOS PARA CONTRATAÇÃO:

Item	Descrição	Quantidade
01	Aplicação de película espelhada de alta performance para redução da incidência de calor e luz nos vidros existentes no 1º piso do prédio político da Câmara Municipal de Matinhos, especificamente nos gabinetes da Presidência. Dimensões de cada vidro: 5,20m (comprimento) x 3,00m (altura). Película refletiva espelhada profissional, própria para fachadas envidraçadas de edifícios comerciais ou institucionais. Redução da transmissão de calor (energia térmica) e da entrada de luz solar direta, proporcionando melhoria significativa no conforto térmico e visual do ambiente; Rejeição de Calor Total (TSER): Mínimo de 70%; Rejeição de Raios Infravermelhos (IR): Mínimo de 80%; Rejeição de Raios Ultravioleta (UV): Mínimo de 99%; Transmissão de Luz Visível (VLT): Entre 15% e 25%, permitindo luminosidade interna adequada sem comprometer a privacidade; Cor: Tom espelhado prateado ou equivalente, com efeito refletivo perceptível pelo lado externo; Material Base: Poliéster (PET) multicamadas, com tratamento antirriscos e proteção contra radiação UV; Espessura: Mínima de 2 mil (equivalente a 50 mícrons); Vida útil mínima estimada de 5 anos. A contratada deverá oferecer garantia mínima de 03 (três) anos contra defeitos como desbotamento, delaminação, bolhas, trincas ou quaisquer falhas relacionadas à fabricação ou aplicação inadequada;	**02**

Total máximo da contratação R$ 2.839,12(dois mil e oitocentos e trinta e nove reais e doze centavos).

Os requisitos para contratação bem como os valores e demais informações poderão ser obtidas no Termo de Referência o qual pode ser acessado no seguinte endereço eletrônico:
https://www.camaramatinhos.pr.gov.br/proposicoes/Termo-de-Referencia--TR-/2025/1/0/8514

Matinhos, 24 de setembro de 2025.

RENATA BEATRIZ MULLER
Agente de Contratação

Publicado por:
Carlos Eduardo Crema
Código Identificador:04D9E380

GABINETE
DECRETO Nº 4333/2025

Abre Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação no valor de R$ 464.497,98 (quatrocentos e sessenta e quatro mil, quatrocentos e noventa e sete reais e noventa e oito centavos) e a efetuar alterações de natureza técnica no orçamento vigente do Município.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MATINHOS**, no uso de suas atribuições, tendo por base a Lei Federal nº. 4.320/64 e a autorização constante da Lei nº. 2638 de 19 de dezembro de 2024.
Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento vigente o Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação para o exercício de 2025 em conformidade com a Lei Federal 4.320, no valor total de R$ 464.497,98 (quatrocentos e sessenta e quatro mil, quatrocentos e noventa e sete reais e noventa e oito centavos) conforme abaixo:

Programa de Trabalho	Cat. Eco. Despesa	Descrição Cat. Eco. Despesa	Valor	Fonte
11.001.0015.0452.0111.2040	3449052000000000000	Equipamentos e material permanente	464.497,98	00798

Art. 2º - Como recurso à abertura do Crédito mencionado no artigo anterior, fica autorizado o Poder Executivo Municipal, conforme prescreve a Lei Federal nº 4.320/64, em seu artigo 43, a abrir por Excesso de Arrecadação no valor de R$ 464.497,98 (quatrocentos e sessenta e quatro mil, quatrocentos e noventa e sete reais e noventa e oito centavos) na fonte de recurso 00798.

Art. 3º – Fica alterado conforme a Lei 2627, fica alterado o valor global das ações, no exercício de 2025, na Lei de Diretrizes Orçamentárias, conforme alterações orçamentárias disposta neste Decreto.
Art. 4º – Fica alterado, conforme a Lei 2290, de Novembro de 2021 - Lei do PPA 2022/2025 em seus artigos 11 e 12, o valor global das ações, no exercício de 2025.
Art. 5º – Fica alterado o Cronograma de Desembolso mensal.
Art. 6º – Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua Assinatura, revogadas as disposições em contrário.
Matinhos, 24 de setembro de 2025.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:F5235DC9

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE MATINHOS
9ª ATA DA REUNIÃO - 05 DE SETEMBRO DE 2025 - CONSELHO MUNICIPALDE PREVIDÊNCIA - MATINHOS PREV

Aos cinco do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e cinco, às 10h00 (dez horas), reuniram-se na sede do Instituto de Previdência os membros do Conselho Municipal de Previdência, assim compostos: Presidente Sr. Ivo Mendes Júnior e os Conselheiros Sra. Karyne Emanuelle Zys da Silva, Sra. Katerine Ondina Herdt, Sra. Marlise Alboit Ramos, Sra. Márcia Cunha e Sr. Rafael Honorato dos Santos. Discutiu-se a resposta a ser encaminhada ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE-PR), em razão da aprovação da substituição da administradora do FII CARE11 – Brazilian Graveyard and Death Care, que passa a ser administrado pela Master S.A. Corretora de Câmbio, Títulos e Valores Mobiliários (CCTVM), A reunião centrou-se integralmente na análise do referido processo, bem como nas medidas administrativas e técnicas necessárias para garantir a devida adequação e da resposta a ser prestada ao TCE-PR.. Não havendo matérias a serem deliberadas em votação e nada mais a tratar, deu por encerrada a reunião. Para constar, eu, Katerine Ondina Herdt, lavrei a presente ata, que após lida e aprovada, será assinada por todos os presentes.

IVO MENDES JÚNIOR
Presidente Conselho Municipal de Previdência

RAFAEL HONORATO DOS SANTOS
Membro

KATERINE ONDINA HERDT
Membro

KARYNE EMANUELLE ZYS DA SILVA
Membro

MARLISE ALBOIT RAMOS
Membro

MÁRCIA CUNHA
Membro

Publicado por:
Marlise Alboit Ramos
Código Identificador:8BB3B287

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N° 060/2025

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 060/2025

INEXIGIBILIDADE Nº 024/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 157/2025

LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DE MATINHOS

LOCADORES: SILVIO DANIEL DE LARA E MEIRE DE CARVALHO MARQUES

CPF: 825.190.729-20 E 583.763.219-00

OBJETO: CONTRATAÇÃO, POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, DA LOCAÇÃO DE IMÓVEL LOCALIZADA NA RUA CERRO AZUL Nº 86, CENTRO DE MATINHOS PARA ABRIGAR A SEDE DO CENTRO MUNICIPAL DE AVALIAÇÃO E ATENDIMENTO ESPECIALIZADO- CMAAE

ITEM	UNID	QTD.	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	MÊS	12	LOCAÇÃO DE IMÓVEL LOCALIZADO NA RUA CERRO AZUL Nº 86 CENTRO DE MATINHOS, MATRÍCULA Nº 877, LOTE DE TERRENO N/ 5,NA QUADRA 00, DA PLANTA FRANCISCO MESQUITA, SITUADO NO MUNICÍPIO DE MATINHOS, MEDINDO 344,5M² EDIFICAÇÃO EM ALVENARIA COM DOIS PAVIMENTOS E ÁREA TOTAL DE 200,35M².	R$4.780,00	R$57.360,00

VALOR: R$57.360,00 (cinquenta sete mil trezentos e sessenta reais)

VALIDADE DO CONTRATO: 12 (doze) meses contados da data de assinatura.

DATA DA ASSINATURA: 17/09/2025

Publicado por:
Rafael Ramthun
Código Identificador:4418B8D5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 001-2020 - UNIMED

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 001/2020 CELEBRADO ENTRE O FASSEM - FUNDO DE ASSISTENCIA E SAUDE DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE MATINHOS E A EMPRESA UNIMED DE PARANAGUÁ COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO.

CONTRATANTE	FASSEM - FUNDO DE ASSISTENCIA E SAUDE DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE MATINHOS, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 07.814.423/0001-94, com sede à Avenida Juscelino Kubitscheck de Oliveira, Arena Vicente Gurski, Sala n°02, Matinhos - PR, CEP: 83.260-000, neste ato representado pelo representante legal, Diretor Senhor Jorge Antonio Nardin, brasileiro, portador do RG nº 1.942.936-9 SESP/PR e inscrito no CPF nº 321.523.889-68.

CONTRATADA	UNIMED DE PARANAGUÁ COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ Nº 75.003.525/0001-80, com sede à Rua João Eugênio, nº 677, bairro Centro, cidade de Paranaguá, Estado do Paraná, CEP: 83.203-400 Fone: 41 3420-7000, neste ato representada por seu representante legal, Diretor Presidente Sr. Dr. Flávio Grínberg, brasileiro, portador do RG nº 1.632.312-4 e inscrito no CPF nº 084.511.818-80

As partes, acima qualificadas, FASSEM - FUNDO DE ASSISTENCIA E SAUDE DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE MATINHOS, doravante denominado CONTRATANTE e a UNIMED DE PARANAGUÁ COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ Nº 75.003.525/0001-80, doravante denominada CONTRATADA, de comum acordo e nos termos da legislação pertinente, em especial da Lei Federal nº 8.666 de 21.06.1993, do Contrato Administrativo nº 001/2020, assinado em 21 de Setembro de 2020 e do Pregão Eletrônico n.º 001/2020, cujo objeto é a contratação de operadora de plano de assistência à saúde que atenda integralmente o disposto na LEI 9.656/98 da ANS , firmam o presente QUINTO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO E REAJUSTE, conforme as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DA PRORROGAÇÃO DOS PRAZOS E EXECUÇÃO E VIGÊNCIA.

As partes de comum acordo procedem a PRORROGAÇÃO dos prazos de execução e vigência do Contrato Administrativo nº 001/2020, Pregão Eletrônico 001/2020, assinado 21/09/2020, pelo período de 12 (doze) meses iniciando se em 23 de Setembro de 2025 e findando se em 23 de Setembro de 2026.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO REAJUSTE
Considerando-se negociação sobre valores as partes procedem ao reajuste no percentual de 15% (quinze por cento).

CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR DO CONTRATO.

O valor do Contrato Administrativo prorrogado, nos termos da cláusula primeira e reajustado conforme cláusula segunda deste Termo Aditivo, passará de R$ 8.997.362,62 (oito milhões novecentos e noventa e sete mil trezentos e sessenta e dois reais e sessenta e dois centavos) para R$ 10.346.967,00 (dez milhões trezentos e quarenta e seis mil novecentos e sessenta e sete reais)

ITEM	QUANT	UNID	PRODUTO - DESCRIÇÃO	UNIT	TOTAL
01	12	MÊS	Contratação de operadora de serviços de assistência médica, ambulatorial hospitalar , com quarto duplo (enfermaria) sem co-participação, cobertura estadual, principalmente em todo litoral paranaense, Curitiba e Região Metropolitana.	R$ 862.247,25	R$ 10.346.967,00
				Total	R$ 10.346.967,00

CLÁUSULA QUARTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

As despesas para a cobertura do valor oriundo da prorrogação contratual, aumento quantitativo e reajuste previstos neste Termo Aditivo, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Dotação	Órgão	Unidade	Ação	Elemento	Vínculo
661	18	001	2068	3339039000000000000	00078

CLÁUSULA QUINTA: DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS.

Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato nº 001/2020 e Termos Aditivos posteriores que estejam em conformidade com o presente Quinto Termo Aditivo, especialmente as formas de rescisão do contrato administrativo ora prorrogado, inclusive a critério da contratante.

E por estarem justas e acordadas, as partes subscrevem o presente Quinto Termo Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam seus efeitos legais.

Matinhos, 23 de Setembro de 2025.

FASSEM - Fundo De Assistencia E Saude Dos Servidores Municipais De Matinhos
JORGE ANTONIO NARDIN
CPF nº 321.523.889-68
Diretor do FASSEM
Contratante

Unimed De Paranaguá Cooperativa De Trabalho Médico
FLÁVIO GRÍNBERG
CPF nº 084.511.818-80
Representante Legal
Contratada

Publicado por:
Rafael Ramthun
Código Identificador:753F3635

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 026/2025

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 156/2025
INEXIGIBILIDADE Nº 026/2025
O Prefeito Municipal de Matinhos torna pública a AUTORIZA a Inexigibilidade nº 026/2025, que prevê a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE CONTAÇÃO DE HISTÓRIAS ATRAVÉS DE PEÇA TEATRAL INTERATIVA, CONTEMPLANDO DANÇAS COREOGRAFADAS, ABORDAGEM LÚDICA E UTILIZAÇÃO DE PERSONAGENS VIVOS TEMÁTICOS (ALICE NO PAÍS DAS MARAVILHAS: ALICE, CHAPELEIRO MALUCO E COELHO), DE FORMA A PROPORCIONAR UMA EXPERIÊNCIA CULTURAL ENRIQUECEDORA E ADEQUADA AO PÚBLICO INFANTIL, pela empresa ENCANTADA PRODUÇÕES LTDA inscrita no CNPJ Nº 42.145.362/0001-10 no valor de R$25.000,00 (vinte e cinco mil reais), com base no Art. 74, inciso I, da Lei Federal n° 14.133/21 e suas alterações, de acordo com o parecer jurídico proferido pela Procuradoria Jurídica do Município.

Matinhos, 19 de Setembro de 2025.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito de Matinhos

Publicado por:
Rafael Ramthun
Código Identificador:2165C0D0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 025/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 048/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE MATINHOS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a decisão da agente de contratação, nomeada conforme Decreto nº 3756/2025 de 07/04/2025, e todos os atos referente ao certame disponível através do portal de licitação BLL COMPRAS, link https://bllcompras.com/Home/Login, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislações aplicáveis, bem como ainda de acordo com as condições estabelecidas no edital supracitado, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, nos termos do Inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021, resolve:

H O M O L O G A R

O resultado da licitação, onde adjudicou o objeto do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2025, que tem por finalidade a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE REGISTRADORES ELETRÔNICOS, para a empresa CASA DO PONTO LTDA, inscrita no CNPJ nº 42.353.762/0001-11, do item 01 no valor total de R$141.000,00 (cento e quarenta e um mil reais).

Matinhos, em 22 de setembro de 2025.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafael Ramthun
Código Identificador:EF79AC0D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO

LEGISLATIVO MUNICIPAL
EDITAL DE AUDIENCIA PÚBLICA

CÂMARA MUNICIPAL DE MATO RICO-Pr

EDITAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

O Poder Legislativo do Município de Mato Rico, Estado do Paraná, por seu Presidente da Câmara de Vereadores, tendo em vista o disposto no Art. 9, § 4 da Lei101/2000,

TORNAM PÚBLICO

Que realizarão no dia 29 de setembro de 2025, às 18:00 horas, no Plenário da Câmara Municipal de Mato Rico/Pr, Audiência Pública para demonstração da Execução Orçamentária e Gestão Fiscal e avaliação do cumprimento das metas fiscais referentes ao 2º Quadrimestre do Exercício Financeiro de 2025, deste poder Legislativo.

Mato Rico, 23 de setembro de 2025.

MARCELO RAK
Presidente do Legislativo Municipal

Publicado por:
Joel Aurelio
Código Identificador:60890311

MUNICÍPIO DE MATO RICO
DECRETO 018/2025 - REGULAMENTAÇÃO DA LEI 684/2023 - DISPÕE SOBRE CONTRATAÇÃO PESSOAL TEMPORARIO

DECRETO Nº 018/2025

Dispõe sobre a regulamentação da Lei Municipal nº 684/2023, que trata da contratação de pessoal por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, mediante Processo Seletivo Simplificado – PSS, no âmbito da Prefeitura Municipal de Mato Rico/PR.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MATO RICO, ESTADO DO PARANÁ,** no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 55, inciso V, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, na Lei Complementar Federal nº 101/2000, na Lei Municipal nº 684/2023, bem como a orientação exarada pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná,

DECRETA:

Capítulo I – Disposições Gerais

Art. 1º Este Decreto regulamenta a Lei Municipal nº 684/2023, dispondo sobre os procedimentos a serem observados na contratação temporária de pessoal, por tempo determinado, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, mediante Processo Seletivo Simplificado – PSS, no âmbito da Administração Municipal.
Art. 2º As contratações temporárias não geram vínculo de efetividade, estabilidade ou qualquer expectativa de efetivação futura, extinguindo-se automaticamente ao término do prazo contratual.

Capítulo II – Das Hipóteses de Excepcional Interesse Público

Art. 3º Para os fins do disposto no art. 2º da Lei Municipal nº 684/2023, consideram-se hipóteses de excepcional interesse público:
I – O suprimento de servidores em casos em que não haja possibilidade ou seja inviável o remanejamento de pessoal para as funções vagas;
II – A substituição de servidores em hipóteses de vacância de cargos públicos até a realização de concurso público, caso não existam candidatos aprovados e não haja a possibilidade de disposição ou remanejamento de pessoal;
III – Demanda emergencial ou imprevisível, decorrente de fatos extraordinários que comprometam a continuidade de serviços essenciais;
IV – Aumento sazonal da demanda de serviços públicos, especialmente nas áreas de saúde, educação, assistência social, obras e

transportes, quando inviável o atendimento pelos servidores efetivos disponíveis;
V – Impossibilidade cronológica ou administrativa de realização de concurso público em tempo hábil para o suprimento da necessidade, desde que devidamente justificado em processo administrativo;
VI – Cobertura temporária de afastamentos legais de servidores efetivos (licença maternidade, saúde, prêmio, mandato classista, entre outros), desde que caracterizada a essencialidade da função;
VII – Execução de programas, projetos ou convênios de duração limitada, cuja implementação exija equipe de apoio ou profissionais específicos, não integrantes do quadro efetivo;
VIII – Atendimento de determinações judiciais ou recomendações ministeriais, quando voltadas à garantia de direitos fundamentais ou à continuidade de serviços públicos essenciais;
IX – Necessidade transitória em razão de inexistência de cargo efetivo equivalente, até que sobrevenha a criação legal e o provimento por concurso público.

Capítulo III – Do Processo Seletivo Simplificado

Art. 4º O recrutamento do pessoal dar-se-á mediante Processo Seletivo Simplificado – PSS, conduzido pela Secretaria Municipal de Administração, observado o seguinte:
I – Ampla publicidade do edital, mediante publicação no Diário Oficial do Município e divulgação em portal oficial e murais públicos, com abertura de, no mínimo, 10 dias úteis;
II – Critérios objetivos de avaliação, preferencialmente por análise curricular, títulos, experiência profissional, prova prática, entrevista ou prova simplificada, conforme a natureza da função;
III – Previsão de critérios de desempate (maior idade, maior número de dependentes, maior tempo de experiência ou outros previstos no edital);
IV – Previsão de prazo para interposição de recursos administrativos, não inferior a 2 (dois) dias úteis;
V – Vinculação obrigatória ao edital e à classificação final homologada.

Art. 5º A Comissão de Avaliação e Julgamento do PSS será instituída por Portaria do Chefe do Poder Executivo, composta por servidores efetivos ou, em caso de contratação de empresa especializada, conforme previsão no instrumento contratual.

Capítulo IV – Da Contratação

Art. 6º As contratações temporárias observarão os seguintes parâmetros:

I – Prazo inicial de até 6 (seis) meses, admitida prorrogação, observado o limite máximo de 2 (dois) anos, nos termos da Lei Municipal nº 684/2023;
II – Regime de trabalho definido no edital, em consonância com a função exercida;
III – Remuneração nunca superior ao vencimento inicial pago a servidores efetivos que exerçam funções idênticas ou assemelhadas;
IV – Vinculação ao Regime Geral de Previdência Social – RGPS;
V – Direitos trabalhistas proporcionais previstos na Lei nº 684/2023, incluindo férias + 1/3, 13º salário proporcional, afastamentos por luto ou casamento, e licença para tratamento de saúde nos termos da legislação previdenciária.

Capítulo V – Da Extinção do Contrato

Art. 7º O contrato extinguir-se-á:

I – Pelo término do prazo contratual;
II – Por iniciativa do contratado, mediante aviso prévio de 30 (trinta) dias;
III – Por conveniência administrativa, devidamente motivada, assegurada indenização na forma da Lei nº 684/2023 e demais legislações pertinentes;
IV – Pela cessação da hipótese que deu causa à contratação.

Capítulo VI – Das Responsabilidades e Vedações

Art. 8º São deveres e responsabilidades dos contratados:
I – Observar fielmente o Estatuto dos Servidores Municipais e o regulamento interno da Administração;
II – Responder civil, penal e administrativamente por atos praticados no exercício da função, bem como declarações e informações falsas prestadas.

Art. 9º São vedações aplicáveis às contratações por PSS:
I – Utilização para atendimento de necessidade de caráter permanente;
II – Concessão de estabilidade, progressão funcional ou benefícios privativos de cargo efetivo, como gratificações e afins;
III – Renovação sucessiva sem justificativa formal da excepcionalidade.

Capítulo VII – Do Controle e Prestação de Contas

Art. 10. Cada contratação será instruída em processo administrativo próprio, contendo, no mínimo:
I – Solicitação da Secretaria demandante com justificativa da necessidade;
II – Descrição da função, jornada, requisitos e habilitação exigida;
III – Prazo previsto da contratação;
IV – Estimativa de custos, origem e disponibilidade orçamentária;
V – Pronunciamento da Contabilidade sobre o impacto financeiro e observância da Lei de Responsabilidade Fiscal;
VI – Parecer jurídico;
VII – Relatório técnico de fundamentação.

Art. 11. A Secretaria Municipal de Administração encaminhará ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná a documentação pertinente para fins de registro, na forma do art. 12 da Lei nº 684/2023.

Capítulo VIII – Disposições Finais

Art. 12. Compete à Secretaria Municipal de Administração expedir normas complementares para a execução deste Decreto.
Art. 13. Os casos omissos ou situações específicas não contempladas neste Decreto serão definidos no respectivo edital do Processo Seletivo Simplificado e nas legislações aplicáveis, observados os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.
Art. 14. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mato Rico, 24 de setembro de 2025

INEZ GONÇALVES DE ABREU
Prefeita Municipal

Publicado por:
João Fernando Jaskiu
Código Identificador:E18B3142

MUNICÍPIO DE MATO RICO
LEI ORDINÁRIA 727/2025

Lei Ordinária 727/2025

SÚMULA: SÚMULA: Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a firmar convênio com o Município de Roncador, Município de Pitanga, Município de Palmital, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MATO RICO ESTADO DO PARANÁ, Aprovou e eu Prefeita Municipal sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Convênio com os Municípios de Roncador, Pitanga e Palmital, visando o atendimento de ações conjuntas voltadas à integração regional, desenvolvimento de programas de saúde, educação, ação social, de manutenção de vias e acessos aos municípios circunvizinhos, e demais serviços públicos, buscando soluções conjuntas para problemas comuns.
Art. 2º O presente convênio se dará mediante repasses financeiros ou permutas de serviços técnicos e ou de equipamentos rodoviários e

veículos, para atendimento de transporte escolar, saúde, educação, agricultura, meio ambiente, obras e serviços e ação social, observando as seguintes diretrizes:
I - direcionar as ações constantes de legislação vigente, e em especial, das normas impostas pela Lei de Responsabilidade Fiscal, quando forem utilizados recursos financeiros da Administração, patrimonial ou pessoal;
II - Assegurar para a população dos municípios conveniados a atuação dos governos municipais, com o objetivo da resolução de problemas sociais de natureza temporária, cíclica ou intermitente, buscando proporcionar a todos uma vida digna e com qualidade;

III - garantir e incentivar o acesso a população dos entes conveniados a sede do Município de Mato Rico, Roncador, Pitanga e Palmital, através de estradas e acessos em condição de tráfego, proporcionalmente a todos a infraestrutura, obras e serviços públicos necessários para uma boa qualidade de vida;
IV - integrar os problemas municipais aos das esferas Estadual e Federal, podendo a municipalidade firmar convênio conjuntamente com os municípios circunvizinhos, para encaminhamento de projetos conjuntos, visando o alcance de recursos para implantação de projetos municipais;
V - proporcionar apoio ao produtor rural dos municípios, buscando melhorar suas condições de vida, combatendo o êxodo rural;
VI - manter as estradas municipais na região de divisas dos municípios conveniados de uso, para garantir o atendimento principalmente de ambulâncias e veículos de transporte de alunos;
Art. 3º Ficam estabelecidos os seguintes limites a partir da divisa para que um município adentre ao território do outro, sendo:
a) Roncador - 3 (três) Km;
b) Pitanga - 5 (cinco) Km;
c) Palmital - 3 (três) Km;
Art. 4º Fica o Município de Mato Rico autorizado a auxiliar na manutenção de Rodovia Estadual (PR-239) e Rodovia Federal (BR-158), de leito não pavimentado, não se considerando a limitação contida no artigo anterior.

Art. 5º O Executivo Municipal está obrigado quando da realização de manutenção de estradas fora do Município de Mato Rico, em informar via ofício a esta Casa de Leis, o local onde será feita a manutenção/conservação da estrada com 48 (quarenta e oito) horas de antecedência.
Art. 6º O não cumprimento do presente acarreta em crime de responsabilidade na forma da lei.
Art. 7º O convênio poderá ser firmado observado a lei de diretrizes orçamentárias, nas leis de orçamentárias, planos plurianuais.
Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Luiz Bini Mato Rico, Estado do paraná,

Mato Rico 24 de setembro de 2025.

INEZ GONÇALVES DE ABREU
Prefeita Municipal

Publicado por:
Beatriz Henrique de Melo
Código Identificador:61865A1F

MUNICÍPIO DE MATO RICO
PORTARIA 360/2025 - CONCEDE GRATIFICAÇÃO TIDE A SERVIDOR

PORTARIA Nº 360/2025

SÚMULA – Concede gratificação por tempo integral e dedicação exclusiva, a servidor efetivo.

INEZ GONÇALVES DE ABREU, Prefeita Municipal em Exercício de Mato Rico, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, Resolve:

CONCEDER:

A Sra. **ILAVIELEN MAIKA BINI,** portadora da cédula de identidade civil nº 11.016.435-1 e inscrição no CPF nº 083.764.739-80, ocupante do cargo tempo determinado de **"AUXILIAR DE FISCALIZAÇÃO"**, admissão em 19/03/2024, sob matricula nº **100301**, **gratificação por tempo integral e dedicação exclusiva**, na proporção de 100,00% de seus vencimentos básicos, de acordo com o artigo 102 da Lei Municipal 067/97, por desempenho de atividades excedentes a sua carga horaria, ficando assim excluído de seus vencimentos a remuneração por hora extraordinária conforme termo previamente assinado.
Artigo 2º. – Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos a **01/09/2025**, e as disposições em contrário.
Publique-se.
Edifício da Prefeitura Municipal de Mato Rico,
18 de setembro de 2025.

INEZ GONÇALVES DE ABREU
Prefeita Municipal em Exercício

Publicado por:
João Fernando Jaskiu
Código Identificador:10B8C100

MUNICÍPIO DE MATO RICO
PORTARIA 367/2025 - EXONERAR CONTROLADOR INTERNO - JOSIANE PEREIRA DOS SANTOS

PORTARIA Nº 367/2025

SÚMULA – Exonerar a pedido cargo efetivo "CONTROLADOR INTERNO".

INEZ GONÇALVES DE ABREU, Prefeita Municipal em Exercício de Mato Rico, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe foram conferidas por Lei, Resolve:

EXONERAR:

Artigo 1º - A Sra. **JOSIANE PEREIRA DOS SANTOS**, portadora da cédula de identidade civil nº 109296341 e inscrição no CPF nº 083.509.679-35, admitida em 01/02/2017, matricula 200818 do Cargo de **"CONTROLADOR INTERNO"**, **a partir de 30/09/2025**.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrário.

Publique-se,

Edifício da Prefeitura Municipal de Mato Rico,
24 de SETEMBRO de 2025.

INEZ GONÇALVES DE ABREU
Prefeita Municipal em Exercício

Publicado por:
João Fernando Jaskiu
Código Identificador:589C9CA5

MUNICÍPIO DE MATO RICO
PORTARIA 368/2025 - LICENÇA TRATAMENTO DE SAUDE - ROSA APARECIDA GONÇALVES DOS SANTOS CARIEL

PORTARIA Nº 368/2025

SÚMULA – Licença tratamento de saúde .

INEZ GONÇALVES DE ABREU, Prefeita Municipal de Mato Rico, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve:

CONCEDER:

Artigo 1º. – A servidora municipal a Sra. **ROSA APARECIDA GONCALVES DOS SANTOS CARIEL,** portadora da Cédula de Identidade Civil RG nº 64081888 SSP-PR e inscrição no CPF/MF nº

876.807.779-34, lotada na Secretaria de Saúde no cargo efetivo de "**MERENDEIRA**", admitida em 11/08/2015, matricula nº 200782, licença tratamento de saúde, por um período de 90 dias a contar de 10/09/2025 – **Dr. BRUNO HENRIQUE PALMONARI – CRM 40233-PR**

Artigo 2º. – Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrário.

Publique-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mato Rico,
24 de setembro de 2025.

INEZ GONÇALVES DE ABREU
Prefeita Municipal em Exercício

Publicado por:
João Fernando Jaskiu
Código Identificador:3B4FB867

MUNICÍPIO DE MATO RICO
PORTARIA 371/2025 - LICENÇA TRATAMENTO SAUDE - MARINA FONTINI SITKO

PORTARIA Nº 371/2025

SÚMULA – Licença tratamento de saúde .

INEZ GONÇALVES DE ABREU, Prefeita Municipal de Mato Rico, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve:

CONCEDER:

Artigo 1º. – A servidora municipal a Sra. **MARINA FONTINI SITKO,** portadora da Cédula de Identidade Civil RG nº 68099706 SSP-PR e inscrição no CPF/MF nº 001.335.989-42, lotada na Secretaria de Saúde no cargo efetivo de "**AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**", admitida em 03/02/2006, matricula nº 200551, licença tratamento de saúde, por um período de 07 dias a contar de 23/09/2025 – **Dr. KOJI KAWANO – CRM 5397-PR**

Artigo 2º. – Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrário.

Publique-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mato Rico,
24 de setembro de 2025.

INEZ GONÇALVES DE ABREU
Prefeita Municipal em Exercício

Publicado por:
João Fernando Jaskiu
Código Identificador:3F4DA853

MUNICÍPIO DE MATO RICO
PORTRIA 370/2025 - FERIAS ALYNE R BOSELO

PORTARIA Nº 370/2025

SÚMULA – Férias a servidores efetivos e ou comissionados / agente políticos.

INEZ GONÇALVES DE ABREU, Prefeita Municipal em Exercício de Mato Rico, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, Resolve:

CONCEDER:

Artigo 1º. – Aos funcionários abaixo, férias por um período de 30 dias consecutivos e ou fracionados conforme tabela demonstrativa:

Mat.	Funcionário	Período	Inicio	Dias fruição	Dias pecúnia
200697	Alyne Ribeiro Boselo	2024 2025	01102025	20	10

Artigo 2º. – Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando as disposições em contrário.

Publique-se,
Edifício da Prefeitura Municipal de Mato Rico,
24 de setembro de 2025

INEZ GONÇALVES DE ABREU
Prefeita Municipal em Exercício

Publicado por:
João Fernando Jaskiu
Código Identificador:AB3A95DC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASELVA

LICITAÇÃO
AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 50/2025

AUTORIZO a contratação direta por *Dispensa de licitação*, conforme detalhamento:

CONTRATANTE	**PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASELVA** CNPJ nº 75.845.529/0001-05	
CONTRATADO	☐ Pessoa Física	**Nome:** **CPF nº:**
	☒ Pessoa Jurídica	**Razão Social**: SORAGGE E SOSSAI MANUTENÇÃO E MATERIAL HOSPITALAR LTDA - ME **CNPJ nº:** 29.196.977/0001-08
OBJETO	Aquisição de Equipamentos Odontológicos, em atendimento à Secretaria Municipal de saúde do município de Miraselva/PR	
VALOR TOTAL	R$ 17.962,00 (dezessete mil novecentos e sessenta e dois reais).	
FUNDAMENTO DA DISPENSA	Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº14.133/21	
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	04.001.10.301.0004.2026.3.3.90.30.00.00	

PUBLIQUE-SE o resultado.
Miraselva/PR, 24 de setembro de 2025.

JOÃO MARCOS FERRER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Cesar Vieira de Melo
Código Identificador:8CB478B6

LICITAÇÃO
AVISO DISPENSA FÍSICA 51-2025

EXTRATO DO AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASELVA/PR
MODALIDADE: DISPENSA Nº 82/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 51/2025
TIPO: Menor Preço ***por lote.***
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL ESPECIALIZADO NA ÁREA DE CAPOEIRA PARA MINISTRAR AULAS REGULARES VOLTADAS AO PÚBLICO INFANTO-JUVENIL, COM O OBJETIVO DE PROMOVER O DESENVOLVIMENTO FÍSICO, COGNITIVO E SOCIAL DOS PARTICIPANTES, POR MEIO DE ATIVIDADES CULTURAIS, ESPORTIVAS E EDUCATIVAS QUE VALORIZEM A CULTURA AFRO-BRASILEIRA, em atendimento à **Divisão de Cultura** do município de **Miraselva/PR**
MENOR VALOR: R$ 28.224,00 (vinte e oito mil duzentos e vinte e quatro reais).
DATA DO INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 26/09/2025 às 08h00min
DATA DO FIM PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 30/09/2025 às 17h00min
INTERVALO MÍNIMO: 3 (três) dias.

ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO: *licitacao@miraselva.pr.gov.br*
LINK DO EDITAL: https://miraselvapr.equiplano.com.br:7256/transparencia/
HORÁRIO DE REFERÊNCIA: Horário de Brasília/DF.

DISPOSIÇÃO DO AVISO E SEUS ANEXOS: O Aviso de Contratação Direta e seus Anexos estão disponíveis para consulta no site da Prefeitura Municipal de Miraselva, no endereço https://miraselvapr.equiplano.com.br:7256/transparencia/ no link "aviso de licitações/editais/licitação".

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Miraselva, sito à Rua São Paulo, n° 10, centro, neste município de Miraselva/PR, ou através do e-mail *licitacao@miraselva.pr.gov.br* ou pelo telefone (43) 3273-1177, em dias úteis, das 08h00min às 17h00min.

Miraselva/PR, 24 de setembro de 2025.

PAULO CESAR VIEIRA DE MELO
Departamento de Licitações

Publicado por:
Paulo Cesar Vieira de Melo
Código Identificador:7560790A

LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 50/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 81/2025

Eu **João Marcos Ferrer**, Prefeito da Prefeitura Municipal de Miraselva, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que me são conferidas por Lei, e de conformidade com o dispositivo na Lei Federal n° 14.133/21 e Decreto Municipal n° 47/2023,

TORNO PÚBLICO

Para conhecimento de todos interessados que foi **AJUDICADA** e **HOMOLOGADA** a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 50/2025, com fundamento no Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº14.133/21, das empresas abaixo:

ORDEM	EMPRESA	CNPJ	VALOR TOTAL
01	SORAGGE E SOSSAI MANUTENÇÃO E MATERIAL HOSPITALAR LTDA – ME	29.196.977/0001-08	R$ 17.962,00

Miraselva/PR, 24 de setembro de 2025.

JOÃO MARCOS FERRER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Cesar Vieira de Melo
Código Identificador:D8C6630F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 2386 DE 24 DE SETEMBRO DE 2025

DECRETO Nº 2386 DE 24 DE SETEMBRO DE 2025

"Designa servidores para a função de fiscais de contratos públicos de produtos, obras e serviços, compondo o Núcleo Administrativo e Financeiro – NAF perante as Secretarias Municipais, e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de Morretes – Estado do Paraná, Senhor **SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR,** no uso de suas atribuições legais, especialmente no disposto no art. 87, inciso I, alínea "o", da Lei Orgânica do Município;

DECRETA:

Art. 1º - Ficam designados, da forma especificada neste Decreto, os servidores para acompanhamento das atividades administrativas e financeiras junto às respectivas secretarias municipais, os quais passam a integrar o Núcleo Administrativo e Financeiro – NAF perante as Secretarias Municipais.

Art. 2º - Dentre os controles administrativos e financeiros das secretarias municipais há a necessidade de contínuo acompanhamento e fiscalização de contratos públicos para fornecimento de bens e serviços, comuns ou não, e de contratos públicos de obras e serviços, em consonância com o disposto no art. 104, inciso III, bem como art. 117 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, o qual determina que a execução dos contratos públicos seja acompanhada e fiscalizada por representantes da Administração especialmente designados.

Parágrafo único - O Fiscal de Contrato terá a responsabilidade e encargo de todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, visando o cadastro de informações corretas junto ao Tribunal de Contas através do SIM-AM e o alcance dos objetivos contratados.

Art. 3º - Para os fins de que trata o art. 2º, ficam indicados os servidores públicos, abaixo relacionados, para acompanhar e desempenhar a fiscalização dos respectivos contratos públicos e demais expedientes administrativos perante as Secretarias Municipais:

I – Da Procuradoria Geral do Município:

a) NAF Geral de Contratações:
1. Maíra Beatriz Pereira da Silva, Matrícula Funcional 115554, Titular;
2. Carine Hellen Toniolo, Matrícula Funcional 115556, Suplente;

b) NAF de RH e folha de pagamento:

1. Nathália Ozório Bet, Matrícula Funcional 115565, Titular;
2. Maíra Beatriz Pereira da Silva, Matrícula Funcional 115554, Suplente;

II – Da Secretaria Municipal de Ação Social:

a) NAF Geral de Contratações:
1. Nibelly dos Anjos Rodrigues, Matrícula Funcional 213370, Titular;
2. Clodoaldo Tonetti, Matrícula Funcional 221571, Suplente;

b) NAF de RH e folha de pagamento:
1. Raphaela Biudes da Luz Costa, Matrícula Funcional 293921, Titular;
2. Ederson Guilherme Martins dos Santos, Matrícula Funcional 115650, Suplente;

c) NAF de Controle de Frotas:
1. Daiane Cristina Eberle Oliveira, Matrícula Funcional 115651, Titular;
2. Raphaela Biudes da Luz Costa, Matrícula Funcional 293921, Suplente;

III – Da Secretaria Municipal de Administração:

a) NAF Geral de Contratações:
1. Daniele do Rocio Meduna, Matrícula Funcional 226301, Titular;
2. Deborah Charello dos Santos, Matrícula Funcional 226811, Suplente;
3. Tauany da Silva, Matrícula Funcional 115548, Suplente;

b) NAF de RH e folha de pagamento:
1. Karen Luiza Miranda Amurim, Matrícula Funcional 214000, Titular;

2. Wiliamara Savian Borba, Matrícula Funcional 214047, Suplente;
3. Tauany da Silva, Matrícula Funcional 115548, Suplente;

c) NAF de Controle de Frotas:
1. Daniele do Rocio Meduna, Matrícula Funcional 226301, Titular;
2. Deborah Charello dos Santos, Matrícula Funcional 226811, Suplente;
d) NAF de TI:
1. Wellington Fernando da Silva, Matrícula Funcional 115552, Titular;

IV – Da Secretaria Municipal de Educação

a) NAF Geral de Contratações:
1. Stefany Ostrosvski Lucas, Matrícula Funcional 213168, Titular;
2. Ana Elisia Massuco, Matrícula Funcional 10210921, Suplente;

b) NAF de RH e folha de pagamento:

1. Marcely Ariele Royer Leopoldino, Matrícula Funcional 212995, Titular;
2. Ana Elisia Massuco, Matrícula Funcional 10210921, Suplente;

c) NAF de Controle de Frotas (Controle de Combustíveis/Manutenção de frota escolar e transporte escolar):
1. Stefany Ostrosvski Lucas, Matrícula Funcional 213168, Titular;
2. Jose Ricardo Porrua, Matrícula Funcional 259231, Suplente;

d) NAF de Controle de produtos da merenda escolar:
1. Laiz Baiak da Silva, Matrícula Funcional 213547, Titular;
2. Elizabeth Alves Costa, Matrícula Funcional 214026, Suplente;

e) NAF de Controle de recebimento de produtos/serviços pedagógicos:
1. Ingrid Oliva Gama Vieira, Matrícula Funcional 115536, Titular;
2. Silvane Timoteo da Conceição, Matrícula Funcional 213297, Suplente;

f) NAF de Controle de obras e manutenção em unidades de ensino:
1. Jeanie Elis da Silva Oliveira, Matrícula Funcional 115537, Titular;
2. Ana Elísia Massuco, Matrícula Funcional 10210921, Suplente;

g) NAF de Controle de serviços e registros escolares censitários da rede municipal de ensino:
1. Ana Elísia Massuco, Matrícula Funcional 10210921, Titular;
2. Ingrid Oliva Gama Vieira, Matrícula Funcional 115536, Suplente;

h) NAF de Materiais de expediente, de limpeza e gráficos:
1. Ingrid Oliva Gama Vieira, Matrícula Funcional 115536, Titular;
2. Jeanie Elis da Silva Oliveira, Matrícula Funcional 115537, Suplente;

i) NAF de Manutenção de Instituições Conveniadas:
1. Stefany Ostrosvski Lucas, Matrícula Funcional 213168, Titular;
2. Jeanie Elis da Silva Oliveira, Matrícula Funcional 115537, Suplente;

***V – Da Secretaria Municipal de Fazenda e Orçamento*:**

a) NAF Geral de Contratações:
1. Josiane Cardozo, Matrícula Funcional 115654, Titular;
2. Júlio Cesar pereira, Matrícula Funcional 214024, Suplente;

b) NAF de RH e folha de pagamento:
1. Lucia Hissae Shingo, Matrícula Funcional 266601, Titular;
2. Diarone Do Rosário Filho, Matrícula Funcional 214024, Suplente;

c) NAF de Controle de Frotas:
1. Júlio Cesar pereira, Matrícula Funcional 214024, Titular;
2. Lucia Hissae Shingo, Matrícula Funcional 266601, Suplente;

VI – Da Secretaria Municipal de Governo:

a) NAF Geral de Contratações:
1. Eleziane Cristina de Carvalho, Matrícula Funcional 230721, Titular;
2. Gabrielle Ferreira Petersen, Matrícula Funcional 115561, Suplente;

b) NAF de RH e folha de pagamento:
1. Eleziane Cristina de Carvalho, Matrícula Funcional 230721, Titular;
2. Gabrielle Ferreira Petersen, Matrícula Funcional 115561, Suplente;

c) NAF de Controle de Frotas:
1. Gabrielle Ferreira Petersen, Matrícula Funcional 115561, Titular;
2. Eleziane Cristina de Carvalho, Matrícula Funcional 230721, Suplente;

d) NAF de Controladoria Geral:
1. Eleziane Cristina de Carvalho, Matrícula Funcional 230721, Titular;
2. Gabrielle Ferreira Petersen, Matrícula Funcional 115561, Suplente;

e) NAF de Gabinete:
1. Gabrielle Ferreira Petersen, Matrícula Funcional 115561, Titular;
2. Eleziane Cristina de Carvalho, Matrícula Funcional 230721, Suplente;

VII – Da Secretaria Municipal de Saúde:

a) NAF Geral de Contratações:
1. Lilian Cristiane Machado, Matrícula Funcional 266361, Titular;
2. Poliana Tonetti de Araújo, Matrícula Funcional 286551, Suplente;

b) NAF de RH e folha de pagamento:
1. Silvia Fonseca Melo, Matrícula Funcional 213989, Titular;
2. Dinacir do Rocio Santana, Matrícula Funcional 227461, Suplente;

c) NAF de Controle de Frotas (Combustível, peças e manutenção de veículos da saúde):
1. Elaine Do Rocio Delay, Matrícula Funcional 232381, Titular;
2. Samira Ananias Choinski, Matrícula Funcional 301901, Suplente;

d) NAF de controle de Medicamentos e Materiais Médico Hospitalar:
1. Arnaldo Akira Yokko, Matrícula Funcional 213016, Titular;
2. Angela Santos Macedo, Matrícula Funcional 214087, Suplente;

e) NAF de Materiais Odontológicos:
1. Lilian Cristiane Machado, Matrícula Funcional 266361, Titular;
2. Silviana Ferreira de Lima, Matrícula Funcional 301821, Suplente;

f) NAF do CISLIPA:
1. Ricardo Vinícius da Silva Fonseca, Matrícula Funcional 115538, Titular;
2. Dinacir do Rocio Santana, Matrícula Funcional 227461, Suplente;

g) NAF de Manutenção de Equipamentos:
1. Poliana Tonetti de Araújo, Matrícula Funcional 286551, Titular;
2. Lilian Cristiane Machado, Matrícula Funcional 266361, Suplente;

h) NAF de Exames Laboratoriais:
1. Lilian Cristiane Machado, Matrícula Funcional 266361, Titular;
2. Samira Ananias Choinski, Matrícula Funcional 301901, Suplente;

i) NAF de Serviços de Mão de Obra Terceirizada:
1. Ricardo Vinícius da Silva Fonseca, Matrícula Funcional 115538, Titular;
2. Lilian Cristiane Machado, Matrícula Funcional 266361, Suplente;

j) NAF do Consórcio Paraná Saúde:
1. Arnaldo Akira Yokoo, Matrícula Funcional 213016, como Titular;
2. Ricardo Vinícius da Silva Fonseca, Matrícula Funcional 115538, Suplente;

k) NAF de Materiais e Serviços de Vigilância em Saúde:

1. Francielin de Fátima Apolinário de Souza, Matrícula Funcional 238151, Titular;
2. Rafaela Lombardo Muller dos Santos, Matrícula Funcional 213020, Suplente;
l) NAF de Alimentação e Suplementação:
1. Fernanda de Oliveira Nascimento Jacques, Matrícula Funcional 214002, Titular;
2. Elizabeth Alves da Costa, Matrícula Funcional 21406, Suplente;

m) NAF de Controle de Almoxarifado: (Materiais de Limpeza, Materiais de Expediente e Materiais Gráficos)
1. Poliana Tonetti de Araújo, Matrícula Funcional 286551, Titular;
2. Glaci Rezende de Lima, Matrícula Funcional 243741, Suplente;

n) NAF de Contratos de Apoio e Infraestrutura Terceirizados:
1. Poliana Tonetti de Araújo, Matrícula Funcional 286551, Titular;
2. Lilian Cristiane Machado, Matrícula Funcional 266361, Suplente;

o) NAF de Contratos Assistenciais e Hospitalares Terceirizados:

1. Daniele Roberta de Castilho, Matrícula Funcional 213332, Titular;
2. Augusto Dias Ricardo - Matrícula Funcional 214088, Suplente;

VIII – Da Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Inovação

a) NAF Geral de Contratações:
1. Stefany Cristy dos Santos, Matrícula Funcional 115567, Titular;
2. Fabiane Cristina Gualdezi Brustolin, Matrícula Funcional 115535, Suplente;
3. Miriam Duarte, Matrícula Funcional 276751, Suplente;
4. Albino Cezar Turbay Grandi, Matrícula Funcional 217901, Suplente;

b) NAF de RH e folha de pagamento:
1. Miriam Duarte, Matrícula Funcional 276751, Titular;
2. Fabiane Cristina Gualdezi Brustolin, Matrícula Funcional 115535, Suplente;

c) NAF de Controle de Frotas:
1. Fabiane Cristina Gualdezi Brustolin, Matrícula Funcional 115535, Titular;
2. Miriam Duarte, Matrícula Funcional 276751, Suplente;

IX – Da Secretaria Municipal de Infraestrutura:

a) NAF Geral de Contratações:
1. José Ferreira de Lima, Matrícula Funcional 115520, Titular;
2. José Carlos Martins da Silva Filho, Matrícula Funcional 115613, Titular;
3. Larissa Cardoso de Lima, Matrícula Funcional 115524, Suplente;
4. Allan Cristian Pereira, Matrícula Funcional 115612, Suplente;
5. Bruno Duarte Valesco, Matrícula Funcional 115522, Suplente;

b) NAF de RH e folha de pagamento:
1. Larissa Cardoso de Lima, Matrícula Funcional 115524, Titular;
2. Allan Cristian Pereira, Matrícula Funcional 115612, Suplente;

c) NAF de Controle de Frotas:
1. José Ferreira de Lima, Matrícula Funcional 115520, Titular;
2. José Carlos Martins da Silva Filho, Matrícula Funcional 115613, Suplente;

d) NAF de Iluminação Pública:
1. Luis Fabiano Dias, Matrícula Funcional 265201, Titular;
2. André Luiz Mendes Lopes, Matrícula Funcional 213379, Suplente;

X – Da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo:

a) NAF Geral de Contratações:

1. Michelli do Rocio Charello, Matrícula Funcional 271321, Titular;
2. Hamilly Stocco Soares, Matrícula Funcional 115530, Suplente;

b) NAF de RH e folha de pagamento:
1. Michelli do Rocio Charello, Matrícula Funcional 271321, Titular;
2. Jean Marcel Foss, Matrícula Funcional 255161, Suplente;

c) NAF de Controle de Frotas:
1. Jean Marcel Foss, Matrícula Funcional 255161, Titular;
2. Michelli Do Rocio Charello, Matrícula Funcional 271321, Suplente;

XI – Da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo:

a) NAF Geral de Contratações:
1. Alana Fernanda da Cruz Teixeira, Matrícula Funcional 115517, Titular;
2. Mario Henrique Felgueira Pavanelli, Matrícula Funcional 115591, Suplente;

b) NAF de RH e folha de pagamento:
1. Alana Fernanda da Cruz Teixeira, Matrícula Funcional 115517, Titular;
2. Mario Henrique Felgueira Pavanelli, Matrícula Funcional 115591, Suplente;

XII – Da Secretaria Municipal de Resiliência Climática e Defesa Civil:

a) NAF Geral de Contratações:
1. Daniele Do Rocio Meduna, Matrícula Funcional 226301, Titular;
2. Eleziane Cristina de Carvalho, Matrícula Funcional 230721, Suplente;

b) NAF de RH e folha de pagamento:
1. Daniele Do Rocio Meduna, Matrícula Funcional 226301, Titular;
2. Eleziane Cristina de Carvalho, Matrícula Funcional 230721, Suplente;

c) NAF de Controle de Frotas:
1. Daniele Do Rocio Meduna, Matrícula Funcional 226301, Titular;
2. Eleziane Cristina de Carvalho, Matrícula Funcional 230721, Suplente;

XIII – Da Secretaria Municipal de Comunicação:

a) NAF Geral de Contratações:
1. Willians Zacarias Ferreira, Matrícula Funcional 115641, Titular;
2. Gabriela Do Rocio Gonçalves Victal Dos Santos, Matrícula Funcional 115573, Suplente;

b) NAF de RH e folha de pagamento:

1. Willians Zacarias Ferreira, Matrícula Funcional 115641, Titular;
2. Gabriela Do Rocio Gonçalves Victal Dos Santos, Matrícula Funcional 115573, Suplente;

c) NAF de Controle de Frotas:
1. Willians Zacarias Ferreira, Matrícula Funcional 115641, Titular;
2. Gabriela Do Rocio Gonçalves Victal Dos Santos, Matrícula Funcional 115573, Suplente;

XIII – Da Secretaria Municipal de Esporte:

a) NAF Geral de Contratações:
1. Darcicly de Souza Junqueira, Matrícula Funcional nº 115615, Titular;
2. Luan Perim, Matrícula Funcional nº 115571, Suplente;

b) NAF de RH e folha de pagamento:
1. Darcicly de Souza Junqueira, Matrícula Funcional nº 115615, Titular;
2. Luan Perim, Matrícula Funcional nº 115571, Suplente;

c) NAF de Controle de produtos/serviços de Esporte:
1. Darcicly de Souza Junqueira, Matrícula Funcional nº 115615, Titular;

2. Luan Perim, Matrícula Funcional nº 115571, Suplente;

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando o decreto anterior, Decreto nº 2139 de 08/05/2025, bem como as demais disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL NHUNDIAQUARA, Morretes, 24 de setembro de 2025.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:7959ABFC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 7076 DE 23 DE SETEMBRO DE 2025

PORTARIA Nº 7076 DE 23 DE SETEMBRO DE 2025

Súmula: Altera Portaria nº 6778 de 18/08/2025, Comissão para as ações de auditoria interna e monitoramento continuado de obras

O Prefeito Municipal de Morretes, Estado do Paraná, **Sr. Sebastião Brindarolli Junior**, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pelo cargo, com fulcro na Lei Orgânica do Município, art. 87, inciso III, alínea "c", de 23 de agosto de 1991;

RESOLVE:

Art. 1º - Alterar a Portaria Municipal nº 6778 de 18 de agosto de 2025, de modo a atualizar a comissão para as ações de auditoria interna e monitoramento continuado de obras.

Art. 2º - A Comissão será composta por:

Art. 2º -

II -

Membro: Sr.ª. Larissa Cardoso de Lima, Formação escolar Superior Completo, Matrícula funcional nº 115524.

Art. 3º - As demais disposições da Portaria Municipal nº 6778, de 18 de agosto de 2025 permanecem inalteradas.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL NHUNDIAQUARA, Morretes, 23 de setembro de 2025.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:1B34F352

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
QUARTO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 030/2025 – ID Nº 93/2025 – INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

QUARTO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 030/2025 – ID Nº 93/2025 – INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Pelo presente instrumento, o Município de Morretes, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.022.490/0001-99, com sede à Praça Rocha Pombo, nº 10 – Centro – Morretes – Paraná, CEP: 83.350-000, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Governo, o Sr. **LEANDRO BONSENHOR ZANCISKOSKI,** brasileiro, portador do CPF/MF n° XXX.XXX.XXX-XX, e RG n° X.XXX.XXX-X, residente e domiciliado neste Município de Morretes/PR, CEP n° 83.350-000, em conformidade com a Delegação constante no Decreto Municipal nº 560/2022; com supedâneo no inciso IV do art. 136 da Lei Federal nº 14.133/2021, determina o apostilamento ao Contrato Administrativo nº 030/202 – ID nº 93/2025, sendo o objeto do Pregão Eletrônico nº 023/2025, a **contratação de serviço de natureza continuada, por intermédio de operadora ou agência de viagens, para cotação, reserva, emissão, remarcação e cancelamento de passagens aéreas nacionais e hospedagens nacionais, por meio de atendimento remoto 24 horas, via e-mail, telefone e ferramenta "on-line" de auto agendamento (self-booking)", em atendimento as Secretarias Municipais de Morretes, perlo período de 24 (vinte e quatro) meses,** nos termos e condições expressos neste instrumento.

1.1 - O presente instrumento advém do **Pregão Eletrônico nº 023/2025**, do Contrato Administrativo nº 030/2025 – ID nº 93/2025, e outro lado a empresa **NOAR ALVES FERREIRA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 18.780.623/0001-90, com sede na Rua São Miguel do Oeste, nº 426, Letra E, Efapi, Chapecó/SC, CEP: 89.809-550, neste ato representado pelo Sr. **MAURO ALVES FERREIRA**, portador da identidade nº 39XXX-56, inscrita no CPF/MF sob o nº 036.XXX.XXX-01, **CONTRATADA.**

CLÁUSULA PRIMEIRA – INCLUSÃO DE DOTAÇÃO CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Com base no inciso IV do art. 136 da Lei Federal nº 14.133/2021, realiza-se o presente Termo de Apostilamento ao Contrato Administrativo vinculado ao Pregão Eletrônico nº 023/2025, cujo objeto é a **inclusão** do disposto na **Cláusula segunda da dotação orçamentária do Contrato nº 030/2025 – ID 93/2025**, prevista no instrumento contratual inicial, referente à rubrica abaixo:

Manutenção da Secretaria de Governo
1100 02.001.04.122.0040.2.004.3.3.90.39.00.0 fonte 01511 outros serviços de terceiros pessoa jurídica

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLÁSULAS

Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato Administrativo nº 30/2025 – ID 93/2025.

O disposto no presente Termo de Apostilamento, passa a fazer parte integrante do Contrato Administrativo mencionado acima.

Morretes, 23 de setembro de 2025.

LEANDRO BONSENHOR ZANCISKOSKI
Secretário Municipal de Governo

Publicado por:
Amanda Cristina Dos Santos Monte
Código Identificador:61714CF4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA AMÉRICA DA COLINA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO DISPENSA ELETRÔNICA Nº 36/2025

A Prefeita do órgão MUNICIPIO DE NOVA AMERICA DA COLINA- NOVA AMÉRICA DA COLINA-PR, vem comunicar o resultado do processo de DISPENSA ELETRÔNICA nº 36/2025, Processo Administrativo nº 95/2025 finalizado quarta-feira, 24 de setembro de 2025 às 13:14, objeto: contratação tem como objeto a aquisição de 3.000 (três mil) copos personalizados, destinados à distribuição gratuita durante o evento comemorativo do Dia das Crianças, promovido pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Recreação de Nova América da Colina. Ficando adjudicadas e homologadas as seguintes propostas:E A DOS SANTOS -

PRODUTOS E EQUIPAMENTOS(45736454000163) com o lote 1 no valor de R$ 14.040,00 (quatorze mil e quarenta reais),

NOVA AMÉRICA DA COLINA (PR), quarta-feira, 24 de setembro de 2025

TANIA CRISTINA DA SILVA BASSO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Leandro Perez de Oliveira
Código Identificador:66398882

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO - 29/2025

Extrato de publicação

PREGÃO ELETRÔNICO - 29/2025
Nº PROC. ADM. 97/2025

Extrato de publicação gerado automaticamente pelo sistema BNC torna público para conhecimento dos interessados que o órgão MUNICIPIO DE NOVA AMERICA DA COLINA, de acordo com a regulamentação DECRETO Nº15/2023 realizará PREGÃO ELETRÔNICO sendo conduzido por LEANDRO PEREZ DE OLIVEIRA e tendo como autoridade TANIA CRISTINA DA SILVA BASSO.
PUBLICAÇÃO: 24/09/2025 08:32
INÍCIO REC. PROPOSTA: 25/09/2025 08:00
FIM REC. PROPOSTA: 09/10/2025 08:30
INÍCIO DISPUTA: 09/10/2025 08:31
TIPO DE LANCE: MENOR LANCE
TIPO ENCERRAMENTO: ABERTO
EXCLUSIVO ME: NÃO
VALOR TOTAL DO PROCESSO: R$ 1.554.762,2000

OBJETO DO PROCESSO

Contratação de empresa para aquisição e fornecimentos de Material Hospitalar, Medicamentos, Material Odontológico e Equipamentos conforme Resoluções SESA/PR N689/2025, Nº726/2025 Nº1697/2024

Para demais informações contato via e-mail: licita@novaamericadacolina.pr.gov.br, telefone: 4335531633 ou acesso pelo link:https://bnccompras.com/Process/ProcessView?param1=%5Bgkz%5DfPAh6jDtXflXtCP coQZV_r10JMqXf1b3p2rQpYsZ2ICAGOzelHqK_cZgVnCk ECuVkKf6%2FibXHqzUGdCPN0cWb8m%2 FReQZXUsTqk_nIqm3y%2FE%3D

Publicado por:
Leandro Perez de Oliveira
Código Identificador:B2101275

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE CONTRATO N.º 0057/2024

Contratante: Município de Nova América da Colina/PR.
Contratada: E A DOS SANTOS PRODUTOS E EQUIPAMENTOS.
Objeto: O presente Termo Aditivo tem como objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato n.º 057/2024, que trata da aquisição de equipamentos de informatica para atendimento das Secretarias do Município.
Da Prorrogação e Valor: Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato n.º 057/2024 por um período de 12 (doze) meses, a partir de 25/09/2026. O valor contratual passa a serR$205.456,18 (duzentos e cinco mil e quatrocentos e cinquenta e seis reais e dezoito centavos)
Assinatura: 24 de setembro de 2025.

TANIA CRISTINA DA SILVA BASSO
Prefeita Municipal

EDER ALESSANDRO DOS SANTOS
Contratada

Publicado por:
Leandro Perez de Oliveira
Código Identificador:A43BF622

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE CONTRATO N.º 0058/2024

Contratante: Município de Nova América da Colina/PR.
Contratada: E A DOS SANTOS PRODUTOS E EQUIPAMENTOS.
Objeto: O presente Termo Aditivo tem como objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato n.º 0058/2024, que trata da **manutenção preventiva e corretiva de impressoras**, para atendimento das secretarias do município
Da Prorrogação e Valor: Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato n.º 0058/2024 por um período de 12 (doze) meses, a partir de 25/09/2026.
Assinatura: 24 de setembro de 2025.

TANIA CRISTINA DA SILVA BASSO
Prefeita Municipal

EDER ALESSANDRO DOS SANTOS
Contratada

Publicado por:
Leandro Perez de Oliveira
Código Identificador:5D93B7BC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE CONTRATO N.º 0056/2024

Contratante: Município de Nova América da Colina/PR.
Contratada: E A DOS SANTOS PRODUTOS E EQUIPAMENTOS.
Objeto: O presente Termo Aditivo tem como objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato n.º 056/2024, que trata da aquisição de Toners e Tinta para impressora para atendimento das Secretarias do Município.
Da Prorrogação e Valor: Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato n.º 056/2024 por um período de 12 (doze) meses, a partir de 25/09/2026. O valor contratual passa a ser R$ 68.954,30 (sessenta e oito mil e novecentos e cinquenta e quatro reais e trinta centavos)
Assinatura: 24 de setembro de 2025.

TANIA CRISTINA DA SILVA BASSO
Prefeita Municipal

EDER ALESSANDRO DOS SANTOS
Contratada

Publicado por:
Leandro Perez de Oliveira
Código Identificador:2B01998E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
MUNICÍPIO DE NOVA AMÉRICA DA COLINA EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2025.

MUNICÍPIO DE NOVA AMÉRICA DA COLINA
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2025.
O MUNICÍPIO DE NOVA AMÉRICA DA COLINA, torna público que às 08:30 horas do dia 13/10/2025, na plataforma www.bnc.org.br, realizará licitação na modalidade Pregão eletrônico, do tipo menor preço, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, de acordo com as especificações do edital, para aquisição de:

OBJETO	QUANTIDADE	VALOR TOTAL	PRAZO
Caminhão Caçamba Basculante 6x4	2	R$ 1.640.000,00	120 dias

Informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos poderão ser obtidos no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, sítio eletrônico da Prefeitura de Nova América da Colina e na plataforma www.bnc.org.br. Informações adicionais, dúvidas e

pedidos de esclarecimento poderão ser apresentados ao Pregoeiro, por meio da plataforma.

Nova América da Colina, 24 de setembro de 2025.

TANIA CRISTINA DA SILVA BASSO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Leandro Perez de Oliveira
Código Identificador:184EAE4B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
MUNICÍPIO DE NOVA AMÉRICA DA COLINA EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2025

MUNICÍPIO DE NOVA AMÉRICA DA COLINA
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2025 .
O MUNICÍPIO DE NOVA AMÉRICA DA COLINA, torna público que às 9:00 horas do dia 13 de outubro de 2025, na plataforma www.bnc.org.br, realizará licitação na modalidade Pregão eletrônico, do tipo menor preço, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, de acordo com as especificações do edital, para aquisição de:

OBJETO	QUANTIDADE	VALOR TOTAL	PRAZO
Veículo adaptado com acessibilidade	2	R$ 483.260,00	120 dias

Informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos poderão ser obtidos no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, sítio eletrônico da Prefeitura de Nova América da Colina e na plataforma . Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento poderão ser apresentados ao Pregoeiro, por meio da plataforma.

Nova América da Colina, 24 de setembro de 2025

TANIA CRISTINA DA SILVA BASSO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Leandro Perez de Oliveira
Código Identificador:B52CD328

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 90/2025

DECRETO Nº. 090/2025

SÚMULA: Nomeia a Comissão Intersetorial de Garantia de Direitos de Crianças e Adolescentes no Município de Nova América da Colina e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Nova América da Colina, no uso de suas atribuições e, considerando a necessidade de nomear uma equipe que ficará responsável em articular políticas públicas, serviços, programas e ações voltados à promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente do município**,** DECRETA:

Artº 1 - Ficam nomeados os servidores abaixo e membros da sociedade civil para compor a referida Comissão Organizadora:

NOME	REPRESENTAÇÃO
ELISANGELE ADRIANA SOARES NEVES	Secretaria Municipal de Assistência Social
ELZA CRISTIANO DE MELO	Secretaria Municipal de Assistência Social
JOZILAINE FERNANDA MALHEIROS	CRAS
INGRID OLIVEIRA ARAÚJO	CRAS
ROSINEY FERREIRA	CMDCA
SIRLENE PIO	CMDCA
SILVIA CRISTINA DE OLIVEIRA CARVALHO	Secretaria Municipal de Educação/CMEI
FLÁVIA COSTA DE PAULA SANTOS	Secretaria Municipal de Educação
SILVIO MENDES	Conselho Tutelar
ANTÔNIO JOSÉ DA MOTTA	Conselho Tutelar
MÁRCIA CRISTINA DE CAMPOS NAKASHIMA	APAE
ELOISA BEATRIZ DE JESUS	APAE
MIRIAN ROSA CAMPOS	Secretaria de Assistência á Mulher e ao Idoso
KASSIO ALEXANDRE DA SILVA BASSO	Secretaria Municipal de Administração e Planejamento
ALINE GOMES LEANDRO BASSO	Secretaria Municipal de Administração e Planejamento
REGINALDO RODRIGUES	Secretaria Municipal de Saúde
ANDREZA VALÉRIO VITOR	Secretaria Municipal de Saúde/ Saúde Mental
MAGNA REGINA PEDROSA	Representante municipal do Núcleo Regional de Educação
ELIANE MARA SANCHES	Representante municipal do Núcleo Regional de Educação

Artº 2 – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação

Nova América da Colina, 24 de setembro de 2025.

TANIA CRISTINA DA SILVA BASSO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rodrigo de Oliveira David
Código Identificador:F657A2DD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI 600/2025

LEI Nº 600/2025

Súmula: Concede um dia de folga ao servidor público municipal, efetivo ou comissionado, no mês de seu aniversário, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Nova América da Colina, Estado do Paraná, Tania Cristina da Silva Basso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, FAZ SABER que o Legislativo Municipal APROVOU e Executivo Municipal SANCIONA e PROMULGA a seguinte Lei:
Art. 1º Fica concedido ao servidor público municipal, ocupante de cargo efetivo ou comissionado, o direito a um dia de folga no mês de seu aniversário, sem prejuízo de sua remuneração.
§ 1º A folga será, preferencialmente, na data de aniversário do servidor, podendo ser usufruída em outro dia do mesmo mês, mediante autorização da chefia imediata.
§ 2º Se o aniversário coincidir com feriado, sábado ou domingo, a folga será concedida no primeiro dia útil subsequente.
Art. 2º Não será concedido o benefício previsto nesta Lei ao servidor ou empregado público municipal que, no período de 12 (doze) meses anteriores à data de seu aniversário natalício:
I – tenha usufruído de licença para tratamento de saúde por período superior a 180 (cento e oitenta) dias, contínuos ou não;
II – tenha usufruído de licença por motivo de doença em pessoa da família por período superior a 90 (noventa) dias, contínuos ou não;
III – tenha usufruído de licença decorrente de acidente em serviço por período superior a 180 (cento e oitenta) dias, contínuos ou não;
IV – tenha se afastado do cargo para tratar de interesses particulares por período superior a 180 (cento e oitenta) dias, contínuos ou não;
V – possua mais de 1 (uma) falta injustificada;
VI – tenha sofrido penalidade disciplinar de qualquer natureza;
VII – tenha usufruído de licença para atividade política por prazo superior a 3 (três) meses.
Art. 3º O Servidor e empregado público municipal para ter direito a folga, comunicará sua chefia 03 (três) dias antes da data de seu aniversário, que efetuará a liberação do funcionário.
Art. 4º Quando houver dois ou mais servidores da mesma repartição que tenham direito ao benefício no mesmo período, caberá à chefia imediata organizar o escalonamento das folgas, sem prejuízo ao funcionamento do serviço público.
Art. 5º Para os servidores que trabalham em regime de plantão, inclusive nas unidades de saúde, a concessão da folga será definida pela chefia imediata, que deverá garantir a substituição necessária para não comprometer o atendimento à população.
Art. 6º O benefício de que trata esta Lei não poderá ser convertido em pecúnia e não será acumulável para meses posteriores.
Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Nova América da Colina-Pr, 23 de setembro de 2025

TANIA CRISTINA DA SILVA BASSO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rodrigo de Oliveira David
Código Identificador:E71F5DB3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI 601/2025

LEI Nº 601/2025

Súmula: Institui a Rede Intersetorial de Garantia de Direitos de Crianças e Adolescentes no Município de Nova América da Colina e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Nova América da Colina, Estado do Paraná, Tania Cristina da Silva Basso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, FAZ SABER que o Legislativo Municipal APROVOU e Executivo Municipal SANCIONA e PROMULGA a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída, no âmbito do Município de Nova América da Colina, a Rede Intersetorial de Garantia de Direitos de Crianças e Adolescentes, com a finalidade de articular políticas públicas, serviços, programas e ações voltados à promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente.
Art. 2º A Rede Intersetorial tem como objetivos:
I – assegurar a efetivação dos direitos previstos no Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei Federal nº 8.069/1990);
II – promover a articulação entre órgãos governamentais e entidades da sociedade civil;
III – fortalecer o sistema de garantia de direitos em caráter preventivo, protetivo e reparador;
IV – garantir o atendimento integral, humanizado e intersetorial às crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade ou violação de direitos;
V – fomentar ações de prevenção e enfrentamento a todas as formas de violência, exploração e discriminação.
Art. 3º A Rede Intersetorial será composta por representantes dos seguintes setores e instituições:
I–Secretaria Municipal de Assistência Social;II–Secretaria Municipal de Saúde;
III–Secretaria Municipal de Educação;
IV–Conselho Tutelar;
V–Secretaria Municipal de Assistência à Mulher e ao Idoso;
VI–Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE;
VII–Representante municipal do Núcleo Regional de Educação;
VIII–Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA;
IX– Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.
Art. 4º A coordenação da Rede Intersetorial será exercida pela Secretaria Municipal de Assistência Social, em articulação com o CMDCA, respeitada a autonomia dos órgãos e entidades participantes.
Art.5º Compete à Rede Intersetorial:
I– realizar o mapeamento dos serviços, programas e equipamentos voltados à infância e adolescência;
II–estabelecer fluxos de atendimento intersetoriais;
III–promover formações continuadas para os profissionais da rede;
IV–criar protocolos de comunicação e encaminhamento de casos;
V–elaborar planos de ação anuais e relatórios de atividades;
VI–incentivar a participação da comunidade, famílias e adolescentes na formulação e avaliação das políticas públicas.
Art. 6º O Município poderá firmar convênios, termos de cooperação ou parcerias com instituições públicas e privadas para o desenvolvimento das ações da Rede Intersetorial.
Art. 7º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.
Art. 8º O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de até 90 (noventa) dias, a contar da data de sua publicação.
Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Nova América da Colina-Pr, 23 de setembro de 2025

TANIA CRISTINA DA SILVA BASSO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rodrigo de Oliveira David
Código Identificador:F62028C8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI 602/2025

LEI Nº 602/2025

Súmula: Dispõe sobre a criação do Fundo Municipal de Saneamento Básico e Ambiental do Município de Nova América da Colina e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Nova América da Colina, Estado do Paraná, Tania Cristina da Silva Basso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, FAZ SABER que o Legislativo Municipal APROVOU e Executivo Municipal SANCIONA e PROMULGA a seguinte Lei:
Capítulo I
Do Fundo Municipal de Saneamento Básico e Ambiental
Art. 1º – Fica instituído o **Fundo Municipal de Saneamento Básico e Ambiental – FMSBA** com o objetivo de dar apoio financeiro a programas, projetos e ações voltados à promoção, proteção, recuperação e conservação do meio ambiente e ao desenvolvimento sustentável das atividades de saneamento básico no Município de Nova América da Colina, em consonância com a Política Municipal de Saneamento Básico e Ambiental e com as diretrizes fixadas pelo Conselho Municipal de Saneamento Básico e Ambiental – CMSBA.
Art.2º–Constituirão recursos do Fundo:
I–dotações orçamentárias que lhe sejam destinadas;
II–créditos adicionais, especiais ou suplementares;
III–retorno e resultados de suas aplicações financeiras;
IV – multas, correção monetária e juros decorrentes de infrações ambientais ou contratuais relativas a saneamento;
V – contribuições, subvenções e doações de pessoas físicas e jurídicas, públicas ou privadas, nacionais ou internacionais;
VI – transferências orçamentárias da União e do Estado, vinculadas a programas de saneamento e meio ambiente;
VII – taxas, preços públicos e outras receitas municipais relacionadas à limpeza urbana, manejo de resíduos sólidos e serviços ambientais;
VIII – valores oriundos de convênios, contratos, consórcios e parcerias firmados pelo Município para finalidades ambientais e de saneamento.
§ 1º – Os recursos do Fundo serão depositados em conta específica mantida em instituição financeira oficial instalada no Município.
§ 2º – A aplicação dos recursos obedecerá ao Plano Municipal de Saneamento Básico e Ambiental e às deliberações do CMSBA.
Capítulo II
Da Administração do Fundo
Art. 3º – O Fundo Municipal de Saneamento Básico e Ambiental será administrado pelo órgão gestor da pasta de Meio Ambiente, observado o disposto nas deliberações do Conselho Municipal de Saneamento Básico e Ambiental.

Capítulo III
Da Aplicação dos Recursos
Art.4º– Os recursos do FMSBA serão aplicados em:
I–programas e projetos de abastecimento de água, esgotamento sanitário, drenagem urbana e manejo de resíduos sólidos;
II – aquisição de equipamentos, materiais e insumos necessários à execução de políticas públicas ambientais e de saneamento;
III – apoio técnico e financeiro a projetos de educação ambiental e campanhas de conscientização;
IV – recuperação e preservação de áreas de interesse ambiental, inclusive APPs e mananciais de abastecimento;
V – ações de fiscalização, monitoramento, estudos e pesquisas técnicas;
VI – despesas administrativas indispensáveis à manutenção do Fundo e execução de suas atividades.
Parágrafo único – É vedada a utilização de recursos do FMSBA para fins alheios à política municipal de saneamento básico e ambiental.
Capítulo IV

Da Fiscalização e Prestação de Contas
Art. 5º – Compete ao Conselho Municipal de Saneamento Básico e Ambiental (CMSBA):
I–definir diretrizes, prioridades e programas de aplicação dos recursos;
II–apreciar o Plano de Ação e Aplicação anual do Fundo;
III–fiscalizar e acompanhar a execução financeira e contábil do Fundo;
IV–estabelecer critérios de controle e fiscalização;
V – apreciar e aprovar a prestação de contas do Fundo.
Art. 6º – A Secretaria Municipal responsável pela gestão do Fundo prestará contas ao CMSBA, que dará vistas e solicitará informações sempre que necessário.
Capítulo V
Disposições Gerais e Finais
Art. 7º – As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações próprias consignadas no orçamento municipal, suplementadas se necessário.
Art. 8º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova América da Colina-Pr, 23 de setembro de 2025

TANIA CRISTINA DA SILVA BASSO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rodrigo de Oliveira David
Código Identificador:6CA379B7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 181/2025

PORTARIA nº 181/2025

A Prefeita Municipal de Nova América da Colina, Estado do Paraná, Tania Cristina da Silva Basso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica e pela Lei 57/2006;

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder a servidora, **FERNANDA MARIA SOARES,** inscrito no CTPS N. 68***86 Série 001-0-PR , efetivo do cargo de Técnica em Meio Ambiente, **FÉRIAS,** referente ao período aquisitivo de 2023/2024, com abono pecuniário de 10(dez) dias, a contar do dia 15/09/2025 a 14/10/2025.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor imediatamente, revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Nova América da Colina, 22 de agosto de 2025.

TANIA CRISTINA DA SILVA BASSO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rodrigo de Oliveira David
Código Identificador:002F8AE1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 183/2025

PORTARIA nº 183/2025

A Prefeita Municipal de Nova América da Colina, Estado do Paraná, Tania Cristina da Silva Basso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica e pela Lei 57/2006;

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder ao servidor, **JULIEL DE OLIVEIRA,** inscrito no CPF: 028.307.719-07, ocupante do cargo efetivo de Eletricista, **FÉRIAS,** referente ao período aquisitivo de 2023/2024, a contar do dia 15/09/2025 a 15/10/2025.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor imediatamente, revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Nova América da Colina, 12 de setembro de 2025.

TANIA CRISTINA DA SILVA BASSO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rodrigo de Oliveira David
Código Identificador:22717A1A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 184/2025

PORTARIA nº 184/2025

A Prefeita Municipal de Nova América da Colina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e:
Considerando o disposto do artigo 64 da Lei Municipal n.º 57/2006- Dispõe Sobre Regime Jurídico Único dos Servidores Público do Município, das Autarquias e das Fundações Municipais;
Considerando o pedido por escrito de exoneração do cargo efetivo da servidora;
RESOLVE:
Art. 1º- Exonerar, a pedido da servidora **NILZA APARECIDA DA SILVA**, inscrita no CPF nº**.** 878.***.***-97**,** efetiva do cargo de Agente Comunitário de Saúde, a contar de 16 de setembro de 2025.
Art. 2º- Esta portaria entra em vigor imediatamente, revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Edifício da Prefeitura Municipal de Nova América da Colina, 17 de setembro de 2025.

TANIA CRISTINA DA SILVA BASSO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rodrigo de Oliveira David
Código Identificador:70F7493B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 185/2025

PORTARIA nº 185/2025

A Prefeita Municipal de Nova América da Colina, Estado do Paraná, Tania Cristina da Silva Basso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica e pela Lei municipal, RESOLVE:

Art. 1º- Designar a servidora, **APARECIDA MARIA DA SILVA**, inscrita no CPF. nº 827.***.***409-25, efetiva do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, para o Cargo de Ouvidora Municipal de Saúde, a contar de 17 de setembro de 2025.
Art. 2º- Esta portaria entra em vigor imediatamente, revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Edifício da Prefeitura Municipal de Nova América da Colina, 17 de setembro de 2025.

TANIA CRISTINA DA SILVA BASSO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rodrigo de Oliveira David
Código Identificador:6ED541DB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 186/2025

PORTARIA nº 186/2025

A Prefeita Municipal de Nova América da Colina, Estado do Paraná, Tania Cristina da Silva Basso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal 046/2005, de 30 de setembro de 2005, RESOLVE:

Art. 1º- NOMEAR**, DANIELE NUNES DE ARAUJO,** inscrita no CPF 078.***.***-20, para o cargo em comissão de Diretor de Proteção aos Animais, vinculado a Secretaria de Secretaria de Saúde**,** símbolo "CC-02", demissível "ad nutum", a contar de 01 de agosto de 2025.
Art. 2º- Esta portaria entra em vigor imediatamente, revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Nova América da Colina, 22 de setembro de 2025.

TANIA CRISTINA DA SILVA BASSO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rodrigo de Oliveira David
Código Identificador:673F8671

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PRATA DO IGUAÇU

FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE NOVA PRATA DO IGUAÇU
RETIFICAÇÃO DE EDITAL

RETIFICAÇÃO DE EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO N° 001/2025

OBJETO: **Contratação de empresa especializada para operacionalização de empréstimo consignado com fornecimento de software de gestão de empréstimos ao Fundo de Previdência Social do município de Nova Prata do Iguaçu – PREVPRATA, incluindo contratação de seguro prestamista e serviços especializados para execução e controle do objeto**.
O Fundo de Previdência Social do Município de Nova Prata do Iguaçu - PREVPRATA, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ nº 15.236.376/0001-77, com sede à Rua Vereador Valmor Gomes, nº 11/59, Centro, Município de Nova Prata do Iguaçu – Pr, vem neste ato RETIFICAR o Edital do Pregão Eletrônico n° 001/2025 acima descrito, conforme segue:
1º - JUSTIFICATIVA: Tendo este Fundo de Previdência Social recebido impugnações do edital quanto à exigências de critérios de habilitação técnica que restringiriam a competitividade no certame, sendo as impugnantes a empresa FAC Consignados Ltda, pessoa Jurídica Inscrita no CNPJ n° 48.142.043/0001- 38 e a empresa Agenda Assessoria Planejamento e Informática Ltda, pessoa Jurídica Inscrita no CNPJ n° 00.059.307/0001-68, e este RPPS entendeu por acatar parcialmente as impugnações é necessária a seguinte RETIFICAÇÃO:
Exclui-se das exigências de habilitação Técnica:

Certificado de Segurança do Software tipo ISO/IEC 27001, ou equivalente, emitido por empresa especializada;

Compliance a Norma ISO 27701 ou equivalente

Certificação de hospedagem do software em Datacenter próprio ou de terceiros com certificado ISO/IEC 27001;

2º - Devido ao ocorrido, informo que a data de abertura da licitação será alterada para dia **10/10/2025, às 08:30 horas.**
3º - Ficam inalterados os demais itens previstos no edital.
4º - A rerratificação encontra-se disponível na Plataforma COMPRAS.GOV - https://www.gov.br/compras/pt-br/ e no endereço eletrônico da Prefeitura Municipal de Nova Prata do Iguaçu: www.npi.pr.gov.br. Esclarecimentos: das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas, pelo telefone (46) 3545-8000.

Nova Prata do Iguaçu – Pr, 24 de setembro de 2025.

CLEUSA APARECIDA DAMÁSIO TELES
Presidente do Fundo de Previdência Social de Nova Prata do Iguaçu

Publicado por:
Gracieli Garcia Toneli
Código Identificador:AF0DBB90

LEGISLATIVO MUNICIPAL
AVISO DE PREGAO ELETRONICO 04/2025

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005/2025
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM.
OBJETO: Aquisição de veículo com capacidade mínima de 05 (cinco) lugares, para uso do legislativo Municipal de Nova Prata do Iguaçu – Pr., a ser adquirido com recurso próprio da Câmara Municipal, conforme Lei Municipal nº 1971/2025.
DATA DA REALIZAÇÃO: 08/10/2025.
HORÁRIO DE INÍCIO DA DISPUTA: 08:30 horas.
Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).
LOCAL: Câmara Municipal de Nova Prata do Iguaçu – Paraná.
www.comprasgovernamentais.gov.br
Todas as informações pertinentes ao presente edital, inclusive as características quanto ao objeto licitado, estarão à disposição dos interessados no Departamento de Licitações da Câmara Municipal de Nova Prata do Iguaçu, ou pelo site **www.camaranpi.pr.gov.br**, ou pelo fone e WhatsApp (46) 3545-1778, em dias úteis, nos horários das 08:00 as 12:00 horas e das 13:30 as 17:30 horas.
Nova Prata do Iguaçu – Pr., 23 de setembro de 2025.

MARCIO RUHNKE –
Presidente

Publicado por:
Andreia Aparecida Hoffelder
Código Identificador:ADB2FADB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 056/2025 (90056/2025 – COMPRAS.GOV.BR)
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 110/2025
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM.
OBJETO: Aquisição de veículo tipo ônibus de no mínimo 32 (trinta e dois) lugares + 01 (um) motorista e com conforto mínimo, conforme disponibilizado pelo mercado, para transporte de usuários para transferência entre os serviços de saúde do município ou para outros municípios, em conformidade com a Resolução SESA nº 1.699/2024, conforme especificações e critérios interpostos neste Termo de Referência.
DATA DA REALIZAÇÃO: 15/10/2025.
HORÁRIO DE INÍCIO DA DISPUTA: 08:30 horas.
Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).
LOCAL: Prefeitura do Município de Nova Prata do Iguaçu – Paraná.
www.comprasgovernamentais.gov.br
Todas as informações pertinentes ao presente edital, inclusive as características quanto ao objeto licitado, estarão à disposição dos interessados no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Nova Prata do Iguaçu, ou pelo site **www.npi.pr.gov.br**, ou pelo fone (46) 3545-8000, em dias úteis, nos horários das 08:00 as 12:00 horas e das 13:30 as 17:30 horas.
Nova Prata do Iguaçu - Pr, 24 de setembro de 2025.

ELIZETE CAVAZIN –
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gracieli Garcia Toneli
Código Identificador:8B86793F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 1972/2025

LEI Nº 1972/2025
DATA: 22/09/2025

SÚMULA: Dispõe sobre as diretrizes para elaboração e execução do orçamento do Município de Nova Prata do Iguaçu para o exercício financeiro de 2026 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Vereadores de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, aprovou e eu **ELIZETE CAVAZIN**, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º- Esta Lei fixa as Diretrizes Orçamentárias do Município para o exercício de 2026, com estrita observância às diretrizes fixadas nesta Lei, aos princípios estabelecidos na Constituição Federal, na Lei Orgânica do Município de Nova Prata do Iguaçu, à legislação vigente, em especial à Lei n.º 4.320/64; e, a Lei Complementar 101, de 04 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal e as recentes Portarias editadas pela Secretaria do Tesouro Nacional.

Parágrafo único. A Lei Orçamentária Anual compreenderá:
a) Orçamento Fiscal;
b) Orçamento da Seguridade Social;
c) Orçamento de Investimentos.

Art. 2º- A elaboração da proposta orçamentária para o exercício de 2026 abrangerá os Poderes Legislativo e Executivo, fundos e entidades da administração direta e indireta. A execução orçamentária obedecerá àsdiretrizesgerais, sem prejuízo das normas financeiras estabelecida pela legislação federal aplicável à espécie, sujeitando-se, ainda, às disposições contidas no Plano Plurianual de Investimentos e àsdiretrizesestabelecidas na presenteLei, de modo a evidenciar as políticas e programas de governo, formulados e avaliados segundo suas prioridades. A proposta orçamentária será elaborada em consonância com as disposições constantes da Lei Complementar nº 101 de 04/05/2000 tendo seu valor fixado em reais, com base na previsão da receita:

I - Fornecida pelos órgãos competentes quanto as transferências legais da União e do Estado;

II - Projetada, no concernente a tributos e outras receitas arrecadadas diretamente pelo Município, com base em projeções a serem realizadas, considerando-se os efeitos de alterações na legislação, variação do índice de preços, crescimento econômico ou qualquer outro fator relevante e serão acompanhadas do demonstrativo de evolução nos últimos três anos e da projeção para os dois seguintes e da metodologia de cálculo e premissas utilizadas.

§ 1º- Não será admitida reestimativa de receita por parte do Poder Legislativo, salvo erro ou omissão de ordem técnica e legal.

§ 2º- As operações de crédito previstas não poderão superar o valor das despesas de capital constantes da Proposta Orçamentária em consonância e respeito aos limites legais.

Art. 3º - O montante das despesas fixadas acrescido da reserva de contingência não será superior ao das receitas estimadas.

Art. 4º- A reserva de contingência não será inferior a 0,5% (meio por cento) do total da receita corrente líquida prevista e se destinará ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos.

Art. 5º - A manutenção de atividades incluídas dentro da competência do Município, já existentes no seu território, bem como a conservação e recuperação de equipamentos e obras já existentes terão prioridade sobre ações de expansão e novas obras.

Art. 6º- A conclusão de projetos em fase de execução pelo Município, terão preferência sobre novos projetos.

Art. 7º - Não poderão ser fixadas despesas sem que sejam definidas as fontes de recursos.

Art. 8º - Na fixação da despesa deverão ser observados os seguintes limites, mínimos e máximos:

I – as despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino não serão inferiores a 25% (vinte e cinco por cento) da receita resultante de impostos, incluídas as transferências oriundas de impostos consoante o disposto no artigo nº 212 da Constituição Federal;

II – as despesas com saúde não serão inferiores ao percentual de 15% definido na Emenda Constitucional nº 29;

III - as despesas com pessoal do Poder Executivo Municipal incluindo a remuneração de agentes políticos, inativos e pensionistas e os encargos patronais não poderão exceder a 54% (cinqüenta e quatro por cento) da receita corrente líquida;

IV - as despesas com pessoal do Legislativo Municipal inclusive a remuneração dos agentes políticos, encargos patronais e proventos de inatividade e pensões não será superior a 6% (seis por cento) da receita corrente líquida, se outro inferior não lhe for aplicável nos termos da Emenda Constitucional nº 25;

V - o Orçamento do Legislativo Municipal deverá ser elaborado considerando-se as limitações da Emenda Constitucional nº 25.

Art. 9º - Os recursos ordinários do Tesouro Municipal somente serão programados para a realização de despesas de capital após atendidas as despesas com pessoal e encargos sociais, serviço da dívida e outras despesas de custeio administrativo e operacional.

Art. 10º - Além da observância das prioridades e metas fixadas nesta Lei, a Lei Orçamentária e os seus créditos adicionais somente incluirão projetos novos se estiverem adequadamente contemplados os projetos em andamento, salvo se existentes recursos especificamente assegurados para a execução daqueles.

§1º - O Poder Executivo encaminhará ao Legislativo Municipal, até a data de envio do projeto de lei de diretrizes orçamentárias, relatório dos projetos em andamento, informando percentual de execução e o custo total.

§2º – Serão entendidos como projetos em andamento aqueles cuja execução financeira, até 31 de março de 2025, ultrapassar vinte por cento do seu custo total estimado, conforme indicado no relatório do parágrafo anterior.

Art. 11º - As metas e prioridades da Administração Pública Municipal para o exercício de 2026, atendidas as despesas que constituem obrigação legal e constitucional do Município e as de funcionamento dos órgãos e entidades que integram o orçamento fiscal e da seguridade social, são as constantes nos Anexos do projeto e das Metas Fiscais, as quais terão preferência na alocação dos recursos no projeto da Lei orçamentária de 2026 e na sua execução, não se constituindo, todavia, em limite à programação da despesa.

Parágrafo Único: - O Poder Executivo justificará, na mensagem que encaminhar a proposta orçamentária, a inclusão de outras despesas discricionárias em detrimento das prioridades e metas constantes dos Anexos a que se refere o ¨caput¨ deste artigo.

Art. 12º - Na proposta da Lei Orçamentária a discriminação da receita e despesa será apresentada, respeitada a padronização estabelecida pela Secretaria do Tesouro Nacional (STN):

I - quanto a natureza da despesa, por Órgão e Unidade Orçamentária, detalhada por categoria econômica, grupo de natureza de despesa, modalidade de aplicação e fonte de recurso sendo que o controle a nível de elemento e subelemento de despesa será efetuado no ato da realização do empenho, nos termos da legislação vigente:

II - quanto a classificação Funcional Programática, por função, subfunção e programa, detalhada em projetos, atividades e operações especiais;

Parágrafo 1º - A critério do Executivo Municipal poderá o orçamento ser elaborado em nível de detalhamento menor, quanto a natureza de despesa, que o de modalidade de aplicação.

Parágrafo 2º - Cada projeto, atividade ou operação especial será detalhado por categoria econômica, grupo de natureza de despesa, modalidade de aplicação e fonte de recurso.

Parágrafo 3º - A Lei Orçamentária incluirá os seguintes demonstrativos:

I - da receita, que obedecerá ao disposto no artigo 2º, parágrafo 1º da Lei Federal 4320/64 de 17/03/64, com alterações posteriores;

II - da natureza da despesa, para cada órgão e unidade orçamentária;

III - do programa de trabalho por órgãos e unidades orçamentárias, demonstrando os projetos e atividades de acordo com a classificação funcional programática;

IV - outros anexos previstos em Lei, relativos a consolidação dos já mencionados anteriormente.

Art. 13º - As emendas apresentadas pelo Legislativo que proponham alteração da proposta orçamentária encaminhada pelo Poder Executivo, bem como dos Projetos de Lei relativos a Créditos Adicionais a que se refere o artigo 166 da Constituição Federal, serão apresentados na forma e no nível de detalhamento estabelecidos para a elaboração da Lei Orçamentária.

Art. 14º - São nulas as emendas apresentadas à Proposta Orçamentária:

I - que não sejam compatíveis com esta Lei;

II - que não indiquem os recursos necessários em valor equivalente à despesa criada, admitidos apenas os provenientes de anulação de despesas, excluídas aquelas relativas às dotações de pessoal e seus encargos e ao serviço da dívida.

Art. 15º - Poderão ser apresentadas emendas relacionadas com a correção de erros ou omissões ou relacionadas a dispositivos do texto do Projeto de Lei.

Art. 16º - A existência de meta ou prioridade constante nos Anexos desta Lei, não implica na obrigatoriedade da inclusão da sua programação na Proposta Orçamentária.

Art. 17º - É vedada a inclusão, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações a título de “subvenções sociais”, ressalvadas aquelas destinadas a entidades privadas sem fins lucrativos, que preencham uma das seguintes condições:

I – sejam de atendimento direto ao público, de forma gratuita, nas áreas de assistência social, esporte, saúde ou educação;

II – atendam ao disposto no art. 204 da Constituição Federal, no art. 61 do ADCT, bem como na Lei nº 8742, de 07 de dezembro de 1993.

III – atendam a demanda para serviços de vigilância**,** prevenção e controle de zoonoses**.**

Parágrafo Único - Para habilitar-se ao recebimento de subvenções sociais, a entidade privada sem fins lucrativos deverá apresentar declaração de funcionamento regular conforme disposições da lei federal 13019/14 e suas respectivas alterações, emitido por autoridades locais e comprovantes de regularidade do mandato de sua diretoria.

Art. 18º - É vedada a inclusão, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações a título de “auxílios” para entidades privadas, ressalvadas, as sem fins lucrativos e desde que sejam:

I – voltadas para ações de saúde e de atendimento direto e gratuito ao público;

II – de atendimento direto e gratuito ao público e voltadas para o ensino especial, ou representativas da comunidade escolar das escolas públicas municipais do ensino fundamental;

III – consórcios intermunicipais de saúde e de atendimento de urgência e emergência, bem como o atendimento à criança e ao adolescente, legalmente instituídos e constituídos exclusivamente por entes públicos;

IV – Associações Comunitárias de Moradores, devidamente constituídas e registradas no Cartório de Títulos e Documentos da Comarca, no concernente a auxilios destinados a execução de obras e aquisição de equipamentos de interesse comunitario e ao exercício de atividade de apoio ao desenvolvimento econômico ou de interesse social;

V – entidades com personalidade jurídica, para em conjunto com o Poder Executivo Municipal desenvolverem ações relacionadas ao lazer, esporte, educação, e apoio ao desenvolvimento do Município.

Parágrafo Único – Podendo o Auxilio ser estendido às entidades com personalidade jurídica em forma de Cooperativa, que em conjunto com o Poder Executivo Municipal desenvolvam ações relacionadas ao cooperativismo.

Art. 19º – A concessão de auxílios para pessoas físicas obedecerão preferencialmente os critérios estabelecidos pelos programas sociais que originam os recursos a serem aplicados, e no caso de recursos próprios do Município, será precedida da realização de prévio levantamento cadastral objetivando a caracterização e comprovação do estado de necessidade dos beneficiados.

§ 1º – Serão consideradas como carentes, pessoas cuja renda "per capita", não ultrapasse na média a ½ (meio) salário mínimo por individuo que compõe a família ou por força de lei maior e suas alterações.

§ 2º - Independerá de comprovação de renda a concessão de auxílios em casos de emergência ou calamidade pública assim declarados pelo Chefe do Executivo Municipal.

Art. 20º – São excluídas das limitações de que tratam os artigos 18º e 19º desta lei, os estímulos concedidos pelo município para a implantação e ampliação de empresas ou indústrias no Município, cuja concessão obedecerá aos critérios definidos na Lei Municipal nº 1573/2019 de 14/10/2019, e suas alterações.

Art. 21º – A proposta orçamentaria do Poder Legislativo Municipal para o exercício de 2026 deverá ser encaminhada ao Executivo Municipal, para fins de incorporação a proposta geral do Município até a data de 15 de agosto de 2025.

Parágrafo Único - Os recursos correspondentes as dotações orçamentárias destinadas ao Poder Legislativo ser-lhe-ão repassados pelo Poder Executivo até o dia 20 de cada mês.

Art. 22º – A proposta orçamentária do Município para o exercício de 2026 será encaminhada para apreciação do Legislativo até dia 31 de outubro de 2025.

Parágrafo 1º – A proposta orçamentária deverá ser composta dos quadros e demonstrativos constantes da legislação específica.

Parágrafo 2º - Fica o Poder executivo autorizado a incorporar, no ato da elaboração dos orçamentos, as eventuais modificações ocorridas na estrutura organizacional do Município, bem como na classificação orçamentária da receita e da despesa, por alterações da legislação Federal padronizadora, ocorridas após o encaminhamento da LDO/2026 à Câmara Municipal.

Art. 23º - Se o Projeto de Lei do Orçamento de 2026 não for sancionado pelo Executivo até o dia 31 de dezembro de 2025, a programação dele constante poderá ser executada, enquanto a respectiva Lei não for sancionada, até o limite mensal de 1/12 (um doze avos) do total de cada dotação na forma do estabelecido na proposta remetida à Câmara Municipal.

Art. 24º - A execução orçamentária será efetuada mediante o princípio da responsabilidade da gestão fiscal através de ações planejadas e transparentes que previnam riscos e corijam desvios capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas, mediante o cumprimento de metas de resultado entre receitas e despesas e a obediência a limites e condições no que tange à renuncia de receita, geração de despesas com pessoal, seguridade social e outras, dívida consolidada, operações de crédito, inclusive por antecipação de receita e inscrição em restos a pagar, normas estas constantes da Lei Complementar 101, de 2000.

Art. 25º - Se no final de cada bimestre for verificado a ocorrência de desequilíbrio entre a receita e a despesa que possam comprometer a situação financeira do Município, o Executivo e o Legislativo Municipal promoverão, por ato próprio e nos montantes necessários, nos 30 (trinta) dias subsequentes, limitação de empenho e movimentação financeira, segundo os critérios estabelecidos na Legislação vigente e nesta Lei, dando-se assim, o equilíbrio entre receitas e despesas para fins da alínea a, I, artigo 4º da Lei Complementar nº 101, de 2000.

Parágrafo Único – No caso do Poder Legislativo não promover a limitação no prazo estabelecido no ¨caput¨ deste artigo, fica o Poder Executivo autorizado a limitar os repasses dos valores financeiros, segundo a realização efetiva das receitas no bimentre.

Art. 26º - Não serão objeto de limitação as despesas relativas:

I - a obrigações constitucionais e legais do Município;

II - ao pagamento do serviço da dívida pública fundada, inclusive parcelamentos de débitos;

III - despesas fixas com pessoal e encargos sociais enquanto o Município se mantiver num patamar de até 95% (noventa e cinco por cento) do limite máximo para realização de dispêndios com pessoal constante do artigo 20 da Lei Complementar nº 101, de 2000;

IV - despesas vinculadas a uma determinada fonte de recurso, cujos recursos já estejam assegurados ou o respectivo cronograma de ingresso esteja sendo normalmente executado.

Art. 27º- Para fins de atendimento ao disposto no art. 169, § 1º, II, da Constituição Federal, ficam autorizadas as concessões de quaisquer vantagens, aumentos de remuneração, criação de cargos, empregos e funções, alterações de estrutura de carreiras, bem como admissões ou contratações de pessoal a qualquer título, aos órgãos da Administração Direta e Indireta e Fundos Municipais, observado o disposto na Lei Complementar nº 101, de 2000, bem como, ainda, as disponibilidades financeiras do município.

§ 1º Os poderes legislativo e executivo, na elaboração de suas propostas orçamentarias, terão como base de calculo, para fixação da despesa com pessoal e encargos, a folha de pagamento do mês de julho de 2025, projetada para o exercício de 2026 considerando os eventuais acrescimos legais a serem concedidos aos servidores publicos municipais, bem como as alterações de planos de carreira e as admissões para preenchimento de cargos, sem prejuízo do disposto nos artigos 18 e 19 da Lei complementar n.º 101 de 200- LRF, observando o contido no art. 37, II da Constituição Federal.

§ 2º A criação de cargos, empregos e funções somente poderão ocorrer depois de atendido ao disposto no art. 169, § 1º, I e II, da Constituição Federal, e no arts. 16 e 17 da Lei Complementar n.º 101 de 2000-LRF.

§ 3º Ficam os Poderes Executivo e Legislativo Muncipal e suas entidades da administração direta, autorizados a conceder reposição salarial no exercício de 2026, conforme determina o estatuto dos servidores municipais em sua lei nº 891/08 no artigo 210 e suas respectivas alterações posteriores.

§ 4º Ficam autorizados a conceder por ato proprio a revisão de que trata o §3º, art. 27 desta lei.

§ 5º Os recursos para as despesas decorrentes destes atos deverão estar previstos no orçamento para 2026.

Art. 28º - Ocorrendo a superação do patamar de 95% (noventa e cinco por cento) do limite aplicável ao Município para as despesas com pessoal são aplicáveis aos Poderes Executivo e Legislativo as vedações constantes do Parágrafo Único, Inciso I a V do Artigo 22 da Lei Complementar 101, de 2000.

Parágrafo Único - No exercício financeiro de 2026, a realização de serviço extraordinário, quando a despesa com pessoal houver extrapolado seu limite legal de comprometimento, exceto no caso previsto no art. 57, § 6º, inciso II, da Constituição Federal, somente poderá ocorrer quando destinada ao atendimento de relevantes interesses públicos que ensejam situações emergenciais de risco ou de prejuízo para a sociedade.

Art. 29º - O disposto no § 1º do art. 18 da Lei Complementar nº 101, aplica-se exclusivamente para fins de cálculo do limite da despesa total com pessoal, independentemente da legalidade ou validade dos contratos.

Parágrafo Único - Não se considera como substituição de servidores e empregados públicos, para efeito do caput, os contratos de terceirização relativos a execução indireta de atividades que, simultaneamente:

I – sejam acessórias, instrumentais ou complementares aos assuntos que constituem área de competência legal do órgão;

II – não sejam inerentes a categorias funcionais abrangidas por plano de cargos do quadro de pessoal do órgão, salvo expressa disposição legal em contrário, ou quando se tratar de cargo ou categoria extinto, total ou parcialmente.

Art. 30º Na Lei Orçamentaria Anual, será destinado no minimo 70% dos recursos provenientes do FUNDEB, para remuneração dos profissionais do magisterio em efetivo exercicio de suas atividades no ensino basico público, conforme Emenda constitucional nº.108 de 2020 e Lei Federal nº 14.113 de 2020 e suas respectivas alterações.

Art. 31º - O projeto de lei que conceda ou amplie incentivo ou benefício de natureza tributária só será aprovado se atendidas as exigências do art. 14 da Lei Complementar 101, de 2000.

Parágrafo Único – Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a conceder anistia de juros, multas de dívidas inscritas em dívida ativa do Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU, Contribuição de Melhoria e outros, a ser concedida através de lei específica no exercício de 2026.

Art. 32º - Ocorrendo a necessidade de se efetuar contenção de despesas para o restabelecimento do equilíbrio financeiro, os cortes serão aplicados, na seguinte ordem:

I - novos investimentos a serem realizados com recursos ordinários do Tesouro Municipal;

II - investimentos em execução à conta de recursos ordinários ou sustentados por fonte de recurso específica cujo cronograma de liberação não esteja sendo cumprido;

III - despesas de manutenção de atividades não essenciais desenvolvidas com recursos ordinários;

IV - outras despesas a critério do Executivo Municipal até se atingir o equilíbrio entre receitas e despesas.

Art. 33º - Os custos unitários de obras executadas com recursos do orçamento do Município, relativas à construção de prédios públicos, saneamento básico e pavimentação, não poderão ser superiores ao valor do Custo Unitário Básico – CUB, por m², divulgado pelo Sindicato da Indústria da Construção do Paraná, acrescido de até vinte por cento para cobrir custos não previstos no CUB.

Art. 34º – Serão considerados, para efeitos do artigo 16 da Lei Complementar 101/2000, na elaboração das estimativas de impacto orçamentário-financeiro quando da criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental, que acarretem aumento de despesa, as obrigatoriedades previstas em lei vigente

Art. 35º – Para efeito do disposto no art. 42 da Lei Complementar nº 101, de 2000:

I – considera-se contraída a obrigação no momento da formalização do contrato administrativo ou instrumento congênere;

II – no caso despesas relativas a prestação de serviços já existentes e destinados a manutenção da administração pública, considera-se como compromissadas apenas as prestações cujo pagamento deva se verificar no exercício financeiro, observado o cronograma pactuado.

Art. 36º – Os Poderes, em até trinta dias após a publicação da Lei Orçamentária, estabelecerão a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso, nos termos do art. 8º da Lei Complementar nº 101, de 2000.

Parágrafo Único - No caso do Poder Executivo Municipal, o ato referido no caput conterá, ainda, metas bimestrais de realização de receitas, conforme disposto no art. 13 da Lei Complementar nº 101, de 2000, incluindo seu desdobramento por fonte de receita.

Art. 37º- Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado, nos termos da Constituição Federal, a incluir na Lei Orçamentária, a manutenção dos Fundos Municipais de Saúde, dos Direitos da Criança e do Adolescente, Fundo Municipal de Assistência Social, Fundo de Previdência Social de Nova Prata do Iguaçu, Fundo Municipal da mulher, Idoso e imigrante, Fundo municipal de Turismo, Fundo municipal de saneamento básico e autorização para:

I - realizar operações de crédito por antecipação da receita, nos termos da legislação vigente;

II – realizar operações de crédito até o limite estabelecido pela legislação vigente;

III - proceder a abertura de créditos adicionais suplementares ao orçamento fiscal até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do total geral da receita fixada para o exercício, nos termos da legislação vigente, utilizando como recursos para cobertura, os provenientes da anulação total ou parcial de dotações nos termos do inciso III e o excesso de arrecadação de recursos consoante o estabelecido no inciso II, ambos do parágrafo 1º do artigo 43 da Lei Federal 4320/64 de 17/03/64;

IV - Proceder a abertura de créditos adiconais suplementares utilizando como recurso o previsto no incíso I, parágrafo 1º do artigo 43 da Lei Federal 4320/64, até o limite da efetiva existência dos recursos de superávit financeiro nas fontes de recursos livres ou vinculados, devidamente apurados no balanço patrimonial do exercício anterior;

V - proceder a abertura de créditos adicionais suplementares utilizando como recursos os previstos no incíso II do parágrafo 1º do artigo 43 da Lei Federal 4320/64, mediante a efetiva ocorrência ou tendência de ocorrência de excesso de arrecadação nas respectivas fontes de recursos;

VI – proceder a abertura de créditos adicionais suplementares utilizando como recurso o previsto no incíso IV do parágrafo 1º do artigo 43 da Lei Federal 4320/64, tendo como limite o valor dos respectivos instrumentos jurídicos de crédito celebrado para o exercício;

VII – transpor ou transferir recursos, de uma categoria de programação para outra, ou de um órgão para outro, nos termos do incíso VI do art. 167 da Constituição Federal, e proceder o remanejamento e compensação entre as fontes, e a criação de fontes de recursos dentro da mesma dotação orçamentária, quando da abertura de créditos adicionais que utilizem como recurso o cancelamento das dotações;

VIII – proceder a utilização de recursos do cancelamento da dotação de Reserva de Contigência para a cobertura de créditos adicionais abertos para o atendimento das situações específicas no Demonstrativo de Riscos Fiscais e Providências.

Parágrafo Único – A abertura dos créditos autorizados nos incísos IV, V e VI não são considerados para fins do limite da autorização constante do inciso III.

Art. 38º – Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado, nos termos do art. 62 da Lei Complementar nº 101, de 2000, a custear despesas de competência de outras esferas de governo no concercente a segurança pública, assistência jurídica, trânsito e incentivo ao emprego, mediante prévio firmamento de convênio, ou instrumento congênere.

Art. 39º - No decorrer do exercício o Executivo fará, até 30 (trinta) dias após o encerramento de cada bimestre a publicação do relatório a que se refere o § 3º do artigo 165 da Constituição Federal, nos moldes do previsto no artigo 52 da Lei Complementar 101, de 2000, respeitados os padrões estabelecidos no § 4º do artigo 55 da mesma Lei.

Art. 40º - O Relatório de Gestão Fiscal obedecendo os preceitos do artigo 54, § 4º do artigo 55 e da alínea b, inciso II do artigo 63, todos da Lei Complementar 101 serão divulgados em até trinta dias após o encerramento do semestre, enquanto não ultrapassados os limites relativos à despesa total com pessoal ou à dívida consolidada, os quais uma vez atingidos, farão com que aquele relatório seja divulgado quadrimestralmente.

Art. 41º - O projeto de lei orçamentária demonstrará a estimativa da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado para 2026, em valores correntes.

Art. 42º - Projeto de Lei Orçamentária, para que a Sistemática da Responsabilidade na Gestão Fiscal possa atingir a sua Finalidade, que é o Equilíbrio das Contas Públicas, deve estar voltado para:

§ 1º Através de Ação Planejada e Transparente, cumprir Metas de Qualidade e de Resultados entre Receitas e Despesas;

§ 2º Mediante Prevenção de Riscos e Correção de Desvios, Obedecer a Limites e Condições no que tange a:
a) Renúncia de Receita;
b) Geração de Despesas com Pessoal, da Seguridade Social e Outras;
c) Dívidas Consolidada e Mobiliária;
d) Operações de Crédito, inclusive por Antecipação de Receita - ARO;
e) Concessão de Garantia;
f) Inscrição em Restos a Pagar.

Art. 43º – O Poder Executivo poderá, mediante Decreto, transpor, remanejar, transferir ou utilizar, total ou parcialmente, as dotações

orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais, em decorrência de extinção, transformação, transferência, incorporação ou desmembramento de órgãos e entidades, bem como a alteração de suas competências ou atribuições.

Art. 44º – A inclusão de recursos na Lei Orçamentária de 2026, para o pagamento de precatórios será realizada em conformidade com o que preceitua o art. 100 e seus parágrafos, e o disposto no art. 78 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal.

Parágrafo único. Os órgãos e entidades da administração pública submeterão os processos referentes a pagamento de precatórios à apreciação da Procuradoria Jurídica do Município, com vistas ao atendimento da requisição judicial.

Art. 45º – O Projeto de Lei Orçamentária deve primar pela Responsabilidade na Gestão Fiscal, atentando para a Ação Planejada e Transparente, direcionada para a Prevenção de Riscos e a Correção de Desvios capazes de afetar o Equilíbrio das Contas Públicas, observando o princípio da publicidade e permitindo-se amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas, bem como levar em conta a obtenção dos resultados previstos no Anexo de Metas Fiscais.

Art. 46º - O principio da tranparência implica, além da observância do principio constitucional da publicidade, a utilização dos meios disponiveis para garantir acesso dos municipes às informações ao orçamento.

Art. 47º - Será assegurada ao cidadão a participação nas audiências públicas para:

I - elaboração da proposta orçamentaria de 2026, mediante regular processo de consulta além de presencial, na rede social, acessando no portal de transparência do Município no link: https://novapratadoiguacu.atende.net/cidadao através do formulário anexado ao projeto Planejamento orçamentário participativo.

II - avaliação das metas fiscais, conforme definido no art. 9º da Lei de Complementar n.º 101 de 2000, ocasião em que o poder Executivo demonstrará o comportamento das metas previstas nesta Lei.

III - A câmara Municipal poderá organizar audiência publica para discussão da proposta orçamentária durante o processo de sua apreciação e aprovação.

Art. 48º - Fica autorizado a readequar a codificação de órgãos, unidades, a classificação funcional, fonte de recurso e outro relacionamento à previsão da receita e a fixação da despesa constantes dos anexos integrantes do orçamento, visando à compatibilização dos mesmos com o *layout* do SIM-AM 2026 definido pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Art. 49º – O Poder Executivo adotará, durante o exercício de 2026, as medidas que se fizerem necessárias, observados os dispositivos legais para dinamizar, operacionalizar e equilibrar a execução da Lei Orçamentária.

Art. 50º – O controle de custos da execução do orçamento será efetuado a nível de unidade orçamentária com o desdobramento nos projetos e atividades cuja execução esteja a ela subordinados.

Art. 51º - Os ajustes nas ações e Programas dos anexos da presente Lei e do Plano Plurianual, bem como as suas alterações em suas metas física e financeira até a data do envio, deverão ser incluídas na proposta orçamentária para 2026.

Art. 52º – Fica o Poder Executivo autorizado a promover as alterações e adequações necessárias em sua estrutura administrativa, desde que sem aumento de despesa e com o objetivo único de modernizar e conferir maior eficiência e eficácia ao Poder público municipal.

Art. 53º – O Poder Executivo poderá encaminhar mensagens ao Poder Legislativo para propor modificação nos Projetos de Lei relativos ao Plano Plurianual, às Diretrizes Orçamentárias, ao Orçamento Anual e aos Créditos Adicionais enquanto não iniciada a votação, no tocante as partes cuja alteração é proposta.

Art. 54º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, aos 22 dias do mês de setembro de 2025.

ELIZETE CAVAZIN
Prefeita Municipal

PRIORIDADES PARA ELABORAÇÃO DO ORÇAMENTO
PARA O EXERCICIO DE 2026.

ÁREA DE AÇÃO GOVERNAMENTAL

ADMINISTRACAO, GOVERNO E PLANEJAMENTO

Treinamento e aperfeiçoamento de Recursos Humanos;
Aperfeiçoamento dos processos de arrecadação;
Revisão e atualização da Legislação codificada;
Aperfeiçoamento dos instrumentos de comunicação social;
Reforma e adequação dos próprios Municipais;
Renovação da frota de veículos automotores;
Construção e ampliação de edificações públicas;
Amortização e Encargos da Dívida Interna;
Precatórios Judiciais;
Manutenção do Gabinete do Prefeito;
Equipamentos para Administração pública;
Encargos com Inativos e Pensionistas;
Melhoria no sistema de processamento de dados;
Atividade do Departamento de Contabilidade e Controle Interno;
Atividade do Departamento de Tesouraria;
Atividade do Departamento de Receita;
Atividade do Departamento de Tributos e Fiscalização;
Atividade da Assessoria Jurídica;
Atividade do Departamento de Recursos Humanos;
Atividade do Departamento de Administração;
Atividade do Departamento de Compras e Licitações;
Publicação e divulgação oficial;
Apoio a Entidades Municipalistas;
Manutenção junta serviços militares;
Atividade do Controle Patrimonial;
Recadastramento da base de dados;
Aperfeiçoamento do processo de planejamento;
Implantação do Plano Diretor Municipal.

AGRICULTURA E PECUARIA

Prosseguimento do programa de conservação de solos;
lncrementação dos programas de mudas e sementes;
Desenvolvimento de programação de fomento à Produção Animal, atendendo as necessidades de nutrição, saúde e manejo;
Aperfeiçoamento das atividades de extensão rural;
Aquisição de veículos automotores;
Implantação e manutenção da Secretaria do Meio Ambiente;
Programa de Incentivo à grupos/associações de Produtores Rurais;
Auxilio para cooperativas de Crédito Rural;
Implantação de abastecedores comunitários nas comunidades;
Assistência Técnica e Extensão Rural, através da EMATER/PARANÁ;
Equipamento para Patrulha Mecanizada;
Aquisição de equipamentos para a Agricultura;
Distribuição de sementes, insumos, calcário e matrizes;
Atividade de Preservação Ambiental;
Atividade da Secretaria de Desenvolvimento agropecuário;
Insentivo aos Programas de Hortifrutigranjeiros;
Insentivo aos Programas de Psicultura;
Insentivo aos Programs da Bacia Leiteira no Município.
Fomento a serviços de bem estar e saúde animal.

EDUCACÃO E CULTURA

Aprimoramento dos programas de complementação alimentar de estudantes;
Programa de capacitação de professores da Rede de Ensino;
Manutenção, ampliação e expansão da rede física do Ensino Municipal;
Racionalização e melhoria no transporte escolar;
Programa de erradicação do analfabetismo;
Programa de incentivo à ciência e tecnologia;
Melhoria e aparelhamento da Banda Municipal;
Diversificação e ampliação do projeto Semana da Cultura;
Implantação do Ensino Integrado;
Aquisição de veículos automotores;
Programa de incentivo aos grupos de Teatro Amador;
Implantação e continuidade na prática de realização dos Festivais Municipais e Regionais;
Melhoramento e implantação do mobiliário e de recursos audiovisuais;
Informatizar as Escolas (núcleos);
Bolsa auxilio para Qualificação de pessoal;
Ampliação e diversificação do acervo da Biblioteca Pública Municipal;
Implantação de uma videoteca e Registro de Elementos Históricos;
Aquisição de aparelhos sonoros;
Implantação e manutenção do Fundo Municipal da APAE;
Construção do Centro de Eventos;
Ampliação/Construção de creches;
Equipamento para educação;
Manutenção da creche e ensino pré-escolar;
Atividade do Departamento da Cultura;
Manutenção do Ensino Fundamental:
Manutenção do Transporte Escolar;
Apoio ao Ensino Superior;
Atividade e manutenção da Secretaria Municipal de Educação;
Manutenção do Ensino Supletivo;
Manutenção da Educação Especial;
Distribuição de Kits Escolares;
Manutenção da Merenda Escolar;
Apoio à eventos e promoções culturais.

ESPORTE E TURISMO

Construção e manutenção de canchas esportivas polivalentes;
Construção de parques e praças infantis;
Reforma das quadras esportivas;
Iluminação do Estádio Municipal;
Programação de incentivo ao esporte amador;
Ampliação e reforma da Praia Artificial;
Programa de incentivo à divulgação do Potencial turístico do Município;
Aquisição de imóveis para praça de lazer;
Apoio à empreendimentos voltados ao turismo;
Obras de infraestrutura para prática de Esportes;
Atividade do Departamento de Esporte e Turismo;
Apoio a Jogos e Eventos esportivos;
Ações e projetos para desenvolvimento esportivo para crianças e adolescentes.

SAÚDE ASSISTÊNCIA SOCIAL E PROMOÇÃO SOCIAL

Desenvolvimento do projeto de Centro Integrado de Atendimento;
Execução de política do Sistema Único de Saúde (SUS);
Manutenção do Fundo Municipal de Saúde;
Implantação do Programa de Medicina Preventiva;
Melhoria, ampliação de estrutura física na Saúde Municipal e Assistência Social;
Programa de firmação de Profissionais;
Manutenção do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente;
Aquisição de veículos automotores;
Aquisição de equipamentos mobiliários;
Manutenção do Fundo de Assistência Social;
Agentes Comunitários de Saúde;
Programa de Saúde das Famílias;
Construção de Módulos Sanitários;
Construção de Centro Comunitário;
Atividade do Departamento de Assistência Social;
Apoio a Entidades de Assistência a deficientes;
Apoio a Entidades de Assistência Social;
Ações do Conselho da Comunidade;
Ações sobre Política sobre prevenção a drogas;
Manutenção do Conselho Tutelar;
Apoio a associações comunitárias;
Obras e Projetos Comunitários;
Atividade de Secretaria e do Fundo Municipal de Saúde;
Atividade de Assistência Médica e Sanitária;
Farmácia Básica;
Manutenção de campanhas de combate e prevenção;
Apoio a pessoas carentes;
Assistência especializada — ARSS;
Serviço de Assistência Hospitalar e Ambulatorial;
Complementação nutricional;
Ações de Vigilância Sanitária;
Assistência Odontológica e exames;
Informatização dos serviços de saúde;
Assistência aos Idosos;
Apoio à Maternidade e à Infância;
Apoio à Criança e Adolescente;
Ações e projetos de combate à violencai contra a mulher.

SANEAMENTO

Programa de Saneamento Básico, zona rural e urbana;
Politica municipal de residuos solidos;
Manutenção e limpeza urbana;
Canalização, retificação, desassoreamento de arroios no perímetro urbano;
Desenvolver ações de preservação, drenagem e manejo das águas pluviais.

URBANISMO

Reforma dos canteiros municipais;
Extensão e Manutenção da rede de iluminação pública;
Limpeza e Urbanização das vias públicas;
Ampliação, melhoria, conservação da pavimentação e sinalização de vias urbanas;
Aquisição de equipamentos para coleta e destinação de lixo;
Cemitério Municipal;
Aquisição de veículos;
Construção de passeios e muros
Construção de um Ciclovia;
Ampliação torre de transmissão;
Construção de pontes urbanas;
Construção e remodelação de praças e parques;
Pavimentação e recapeamento de vias urbanas;
Implantação do sistema de esgotos;
Abastecimento de água;
Sistema de Galerias Pluviais;
Atividade do Departamento de Urbanismo;
Manutenção e Conservação de Vias Urbanas;
Arborização e Paisagismo Urbano;
Manutenção de praças, parques e paisagismo;
Manutenção da coleta de Lixo Urbano;
Construção, reforma e ampliação de prédios públicos.

HABITAÇÃO

Implantação de projetos de habitação de baixo custo;
Construção de casas habitacionais urbanas;
Construção de casas habitacionais rurais;
Incentivo a programas de habitação junto as entidades de financiamento;
Apoio à Construção de Núcleos Habitacionais.
Aquisição de terreno para habitação.

PREVIDÊNCIA SOCIAL

Manutenção do Sistema de Previdência ao Servidor Público;
Manter o pagamento dos aportes junto a prevprata

Treinamento e aperfeiçoamento.

INDÚSTRIA E INFRAESTRUTURA

Aquisições de terrenos;
Ações para atrair novas indústrias;
Incentivo a implantação de agroindústrias;
Programa de incentivo às indústrias do município;
Aquisição de veículos automotores;
Construção de Barracões Industriais;
Equipamentos Industriais;
Apoio às atividades da Agência do Trabalhador;
Obras de fomento à Produção Industrial;
Implantação de Parques Industriais;
Insentivo as realizações de Expofeiras.

TRANSPORTE

Construção de faixas elevadas nas ruas vicinais do municipio;
Manutenção do Plano Rodoviário Municipal;
Aquisição e manutenção de máquinas e veículos rodoviários;
Aquisição de veículos;
Melhorias nas instalações do parque de Máquinas;
Construção de pontes, pontilhões e bueiros;
Construção de abrigos pontos de ônibus;
Restauração, revestimento e pavimentação de estradas municipais;
Revitalização da avenida Iguaçu;
Recuperação de Equipamentos Rodoviários;
Pavimentação de estradas Municipais.

MULHER, IDOSO E IMIGRANTE

Realizar atividades sociais com programas voltados a mulher;
Desenvolver programas de inclusão e apoio aos imigrantes;
Ações sociais através de programas desenvolvidos aos idosos.

Publicado por:
Silvana Aparecida Bertoglio Vedana
Código Identificador:49A4C443

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 1972 - MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER

MUNICÍPIO DE NOVA PRATA DO IGUAÇU - PR	
Lei de Diretrizes Orçamentárias	
Anexo de Metas Fiscais	
MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER	
CONTINUADO	
Ano de Referência: 2026	
AMF – Demonstrativo 8 (LRF, art. 4°, § 2°, inciso V)	R$ 1,00
EVENTOS	**Valor Previsto para 2026**
Aumento Permanente da Receita	3.915.388,32
(-) Transferências Constitucionais	0,00
(-) Transferências ao FUNDEB	1.295.772,50
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	2.619.615,82
Redução Permanente de Despesa (II)	0,00
Margem Bruta (III) = (I+II)	**2.619.615,82**
Saldo Utilizado da Margem Bruta (IV)	787.310,00
Novas DOCC	787.310,00
Novas DOCC geradas por PPP	0,00
Margem Líquida de Expansão de DOCC (V) = (III-IV)	**1.832.305,82**
FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE NOVA PRATA DO IGUAÇU. Emissão: 10/07/2025, às 09:12:15.	

Publicado por:
Silvana Aparecida Bertoglio Vedana
Código Identificador:12947375

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
ATA DE REGISTRO DE PREÇO 70/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 70

Pelo presente instrumento, o órgão contratante **MUNICIPIO DE PAICANDU,** inscrito no CNPJ nº 76.282.664/0001-52, com endereço R. SETE DE SETEMBRO, 499, na cidade de PAIÇANDU-PR, neste ato representado pelo ordenador, **ISMAEL BATISTA** portador da Cédula de Identidade nº 5.028.456-5, e inscrito no CPF/MF sob o nº 634.229.219-15, nos termos da Lei nº 14.133/2021, e suas alterações, dos Decretos Municipais nºs , e considerando o resultado do Pregão Eletrônico nº 40/2025, homologado em 15/09/2025, integrante do Processo Administrativo nº 74/2025, por deliberação do Pregoeiro designado por esta Municipalidade, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa SANINUTRI INDUSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA, CNPJ nº 38.330.923/0001-84, com endereço FAZENDA SANTA MARIA, Nº SN,FAZENDA SANTA MARIA, CEP 86375000, representada por ANDRE GUSTAVO DE SOUZA, Carteira de identidade nº [Documento2Representante], inscrito no CPF nº 027.974.059-00, observadas as condições do Edital que regem o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que seguem:

DO OBJETO:

A presente **ATA** tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** para aquisição de **Aquisição de Material de Consumo □ Gêneros alimentícios, higiene e limpeza, frios, panificação, frutas e verduras, doces, itens para bebe, maquiagem, copa e cozinha com entrega de forma parcelada na modalidade de Pregão Eletrônico□ Registro de Preços para atender às necessidades do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos da Criança e do Adolescente e Pessoa Idosa, Centro de Referência Especializado da Assistência Social-CREAS, Secretaria Municipal de Assistência Social, Telecentros,** para atender a as necessidades do órgão contratante por 12 meses.

Do órgão contratante , descritos no **"DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS",** anexo a esta **ATA**;

As obrigações assumidas, as normas e instruções constam do Edital Licitatório e seus respectivos anexos, juntamente com a proposta, que passam a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrições.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem anexo a este documento.

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

O órgão gerenciador será a Secretaria de Gestão, com participação dos Órgãos da Administração Pública

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; econsulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

Mantiverem sua proposta original.

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes

da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmentepactuadas.
Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
O remanejamento somente poderá ser feito:
De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
Por razão de interesse público;
A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência.
No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.
A entrega do produto / prestação de serviço será conforme foi especificado no termo de referência.
Nas notas deverão conter as especificações da prestação de serviço de acordo com a descrição do contrato e número do empenho da solicitação e número de recursos vinculo caso seja solicitado
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em PAIÇANDU, 19 de setembro de 2025 vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

ISMAEL BATISTA

SANINUTRI INDUSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA

DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS

LOTE 102	Quant.: 1		Num: 452	42,99	**Total: 8.598,00**

Item: 102 Unidade: KG Marca: RIBEIRO CARNES Modelo: CARNE BOVINA

Descrição: CARNE BOVINA - CORTADA EM BIFE - COXÃO MOLE FRESCA - CARNE BOVINA - CORTADA EM BIFE- COXÃO MOLE, FRESCA. CONSERVADO REFRIGERADO, DEVE APRESENTAR ODOR E COR CARACTERÍSTICOS, CORTADO EM BIFE E PORCIONADO NA HORA DA ENTREGA, CONFORME PEDIDO. O ESTABELECIMENTO DEVE TER REGISTRO DE COMPRAS DE CARNE INSPECIONADA E ALVARÁ SANITÁRIO.

Quantidade: 200		**Valor Unit.: 42,99**			Total Item: 8.598,00

LOTE 103	Quant.: 1		Num: 359	38,50	**Total: 7.700,00**

Item: 103 Unidade: KG Marca: RIBEIRO CARNES Modelo: CARNE BOVINA

Descrição: CARNE BOVINA - CORTADA EM CUBOS - COXÃO MOLE FRESCA - CARNE BOVINA - CORTADA EM CUBOS - COXÃO MOLE FRESCA, CONSERVADO, REFRIGERADO, DEVE APRESENTAR ODOR E COR CARACTERÍSTICOS, CORTADO EM ISCAS/CUBOS E PORCIONADO NA HORA DA ENTREGA, CONFORME PEDIDO. O ESTABELECIMENTO DEVE TER REGISTRO DE COMPRA E CARNE INSPECIONADA E ALVARÁ SANITÁRIO.

Quantidade: 200		**Valor Unit.: 38,50**			Total Item: 7.700,00
LOTE 104	Quant.: 1		Num: 686	29,99	**Total: 11.996,00**

Item: 104 Unidade: KG Marca: RIBEIRO CARNES Modelo: CARNE BOVINA MOÍDA

Descrição: CARNE BOVINA MOÍDA - ACEM, FRESCA - CARNE BOVINA MOÍDA - ACÉM, FRESCA, CONSERVADO REFRIGERADO, ISENTA DE NERVO E CARTILAGEM, DEVE APRESENTAR ODOR E COR CARACTERÍSTICOS, MOÍDO E PORCIONADO NA HORA DA ENTREGA, CONFORME PEDIDO. O ESTABELECIMENTO DEVE TER REGISTRO DE COMPRA DE CARNE INSPECIONADA E ALVARÁ SANITÁRIO.

Quantidade: 400		**Valor Unit.: 29,99**			Total Item: 11.996,00
LOTE 105	Quant.: 1		Num: 141	29,67	**Total: 4.450,50**

Item: 105 Unidade: KG Marca: RIBEIRO CARNES Modelo: CARNE BOVINA - MUSCULO

Descrição: CARNE BOVINA - MUSCULO - PICADO FRESCA - CARNE BOVINA - MUSCULO - PICADO FRESCA, CONSERVADO REFRIGERADO, DEVE APRESENTAR ODOR E COR CARCTERÍSTICOS, CORTADO EM ISCAS/CUBOS E PORCIONADO NA HORA DA ENTREGA, CONFORME PEDIDO. O ESTABELECIMENTO DEVE TER REGISTRO DE COMPRA DE CARNE INSPECIONADA E ALVARÁ SANITÁRIO.

Quantidade: 150		**Valor Unit.: 29,67**			Total Item: 4.450,50
LOTE 106	Quant.: 1		Num: 146	24,00	**Total: 2.400,00**

Item: 106 Unidade: KG Marca: RIBEIRO CARNES Modelo: CARNE BOVINA TIPOCOSTELA

Descrição: CARNE BOVINA TIPO COSTELA MINGA - CORTADA EM CUBOS - RESFRIADA - CARNE BOVINA TIPO COSTELA MINGA, CORTADAS EM CUBOS, RESFRIADA, NO MÁXIMO 10% DE GORDURA, COR ASPECTO, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, SUBDIVIDA EMBALAGEM EM FILME PVC TRANSPARENTE OU SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, MARCAS E CARIMBOS OFICIAIS.

Quantidade: 100		**Valor Unit.: 24,00**			Total Item: 2.400,00
LOTE 107	Quant.: 1		Num: 893	24,00	**Total: 2.400,00**

Item: 107 Unidade: KG Marca: RIBEIRO CARNES Modelo: ARNE BOVINA TIPOCOSTELA

Descrição: CARNE BOVINA TIPO COSTELA RIPA - CORTADA EM CUBOS - RESFRIADA - CARNE BOVINA TIPO COSTELA RIPA, CORTADA EM CUBO, RESFRIADA, NO MÁXIMO 10% DE GORDURA, COR ASPECTO, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, SUBDIVIDIDA EMBALAGEM EM FILME PVC TRANSPARENTE OU SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, MARCAS E CARIMBOS OFICIAIS.

Quantidade: 100		**Valor Unit.: 24,00**			Total Item: 2.400,00
LOTE 108	Quant.: 1		Num: 484	25,17	**Total: 2.517,00**

Item: 108 Unidade: KG Marca: RIBEIRO CARNES Modelo: COSTELINHA DE PORCO FRESCA

Descrição: COSTELINHA DE PORCO FRESCA - CONSERVADO REFRIGERADO, EM CUBOS - COSTELINHA DE PORCO FRESCA, CONSERVADO REFRIGERADO, DEVE APRESENTAR ODOR E COR CARACTERÍSTICOS, CORTADO EM ISCAS/CUBOS E PORCIONADO NA HORA DA ENTREGA, CONFORME PEDIDO. O ESTABELECIMENTO DEVE TER REGISTRO DE COMPRA DE CARNE INSPECIONADA E ALVARÁ SANITÁRIO.

Quantidade: 100		**Valor Unit.: 25,17**			Total Item: 2.517,00
LOTE 109	Quant.: 1		Num: 406	8,93	**Total: 3.572,00**

Item: 109 Unidade: KG Marca: RIBEIRO CARNES Modelo: COXA E SOBRECOXA DEFRANGO

Descrição: COXA E SOBRECOXA DE FRANGO - RESFRIADO - COXA E SOBRECOXA FRANGO, RESFRIADA. ASPECTO PRÓPRIO, NÃO AMOLECIDA E NEM PEGAJOSA, COR PRÓPRIA SEM MANCHAS ESVERDEADAS, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS.

Quantidade: 400		**Valor Unit.: 8,93**			Total Item: 3.572,00
LOTE 110	Quant.: 1		Num: 472	14,80	**Total: 1.480,00**

Item: 110 Unidade: KG Marca: RIBEIRO CARNES Modelo: COXINHA DA ASA

Descrição: COXINHA DA ASA: CARNE DE FRANGO TIPO COXINHA DA ASA - CONGELADA - COXINHA DA ASA: CARNE DE FRANGO TIPO COXINHA DA ASA - CONGELADA

Quantidade: 100		**Valor Unit.: 14,80**			Total Item: 1.480,00
LOTE 111	Quant.: 1		Num: 918	43,70	**Total: 4.370,00**

Item: 111 Unidade: KG Marca: RIBEIRO CARNES Modelo: FILÉ DE TILÁPIA

Descrição: FILÉ DE TILÁPIA: FILE CONGELADO - PACOTES COM PESO MÍNIMO 800G - FILÉ DE TILÁPIA: FILE CONGELADO, IQF, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES DA LEGISLAÇÃO; COM COLORAÇÃO E ODOR CARACTERÍSTICOS, LIVRE DE MANCHAS, COM TEXTURA NÃO AMOLECIDO E NÃO PEGAJOSA, SEM ESPINHO, SEM PELE; TEOR DE ÁGUA: ATÉ 10% PACOTES COM PESO MÍNIMO DE 800G, DEVERÁ CONSTAR NA EMBALAGEM: DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO, CARIMBO DO SIF, SIM, COM

PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 30 DIAS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.

Quantidade: 100		**Valor Unit.: 43,70**			Total Item: 4.370,00
LOTE 112	Quant.: 1		Num: 054	10,80	**Total: 324,00**

Item: 112 Unidade: KG Marca: RIBEIRO CARNES Modelo: FRANGO INTEIRO
Descrição: FRANGO INTEIRO - CONGELADO, COM MIÚDOS - FRANGO INTEIRO - CONGELADO, COM MIÚDOS, 10% DE GORDURA. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE FILME PVC OU SACO PLÁSTICO, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, MARCAS E CARIMBOS OFICIAIS, INSPECIONADO.

Quantidade: 30		**Valor Unit.: 10,80**			Total Item: 324,00
LOTE 113	Quant.: 1		Num: 303	2,60	**Total: 1.560,00**

Item: 113 Unidade: UNIDADE Marca: RIBEIRO CARNES Modelo: HAMBÚRGUER DE CARNEBOVINA

Descrição: HAMBÚRGUER DE CARNE BOVINA - 56G - HAMBÚRGUER DE CARNE BOVINA: CARNE DE BOA QUALIDADE, PADRONIZADO, CONGELADO A 3ºC ADICIONADA DE CONDIMENTOS NATURAIS E EMBALADOS INDIVIDUALMENTE EM SACOS PLÁSTICO TRANSPARENTE E ATÓXICO, LIMPO E NÃO VIOLADO, RESISENTE QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO, 56G

Quantidade: 600		**Valor Unit.: 2,60**			Total Item: 1.560,00
LOTE 114	Quant.: 1		Num: 932	20,96	**Total: 2.096,00**

Item: 114 Unidade: KG Marca: RIBEIRO CARNES Modelo: LINGUIÇA CALABRES

Descrição: LINGUIÇA CALABRESA, RESFRIADA -18ºC, EMBALAGEM DE 1KG EMBALADA EM SACO PLÁSTICO A VÁCUO - LINGUIÇA CALABRESA, RESFRIADA -18ºC, EMBALAGEM DE 1KG EMBALADA EM SACO PLÁSTICO A VÁCUO.

Quantidade: 100		**Valor Unit.: 20,96**			Total Item: 2.096,00
LOTE 115	Quant.: 1		Num: 950	14,80	**Total: 2.220,00**

Item: 115 Unidade: KG Marca: RIBEIRO CARNES Modelo: LINGUIÇA TIPO TOSCANA

Descrição: LINGUIÇA TIPO TOSCANA - EMBALAGEM 5KG - LINGUIÇA TIPO TOSCANA - EMBALAGEM 5KG, COM REGISTRO NO SIF OU SISP. COM ASPECTO CARACTERÍSTICO, COR PRÓPRIA SEM MANCAS PARDACENTAS OU ESVERDEADAS, ODOR E SABOR PRÓPRIO, COM ADIÇÃO DE ÁGUA OU GELO NO MÁXIMO 3%. SEM PIMENTA E COM POUCA GORDURA AMOSTRA.

Quantidade: 150		**Valor Unit.: 14,80**			Total Item: 2.220,00
LOTE 116	Quant.: 1		Num: 260	14,66	**Total: 1.466,00**

Item: 116 Unidade: KG Marca: RIBEIRO CARNES Modelo: PALETA CARNE SUINA DE1º QUALIDADE

Descrição: PALETA CARNE SUINA DE 1º QUALIDADE - FRESCA, CONSERVADA, REFRIGERADO, SEM PELE - PALETA CARNE SUINA DE 1º QUALIDADE - FRESCA, CONSERVADA, REFRIGERADO, SEM PELE, DEVE APRESENTAR ODOR E COR CARACTERÍSTICOS, CORTADA E PORCIONADO NA HORA DA ENTREGA, CONFORME PEDIDO. O ESTABELECIMENTO DEVE TER REGISTRO DE COMPRA DE CARNE INSPECIONADA E ALVARÁ SANITÁRIO.

Quantidade: 100		**Valor Unit.: 14,66**			Total Item: 1.466,00
LOTE 117	Quant.: 1		Num: 827	21,99	**Total: 6.597,00**

Item: 117 Unidade: KG Marca: RIBEIRO CARNES Modelo: PEITO DE FRANGORESFRIADO

Descrição: PEITO DE FRANGO RESFRIADO S/PELE E OSSO - PEITO DE FRANGO RESFRIADO S/PELE E OSSO. ASPECTO PRÓPRIO, NÃO AMOLECIDO E NEM PEGAJOSA, COR PRÓPRIA SEM MANCHAS ESVERDEADA, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS.

Quantidade: 300 **Valor Unit.: 21,99**

Total Item: 6.597,00
VALOR TOTAL DO CONTRATO: 63.746,50

Publicado por:
Alvaro Leonardo Pereira
Código Identificador:48C402B1

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
ATA DE REGISTRO DE PREÇO 77/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 77

Pelo presente instrumento, o órgão contratante **MUNICIPIO DE PAICANDU,** inscrito no CNPJ nº 76.282.664/0001-52, com endereço R. SETE DE SETEMBRO, 499, na cidade de PAIÇANDU-PR, neste ato representado pelo ordenador, **ISMAEL BATISTA** portador da Cédula de Identidade nº 5.028.456-5, e inscrito no CPF/MF sob o nº 634.229.219-15, nos termos da Lei nº 14.133/2021, e suas alterações, dos Decretos Municipais nºs , e considerando o resultado do Pregão Eletrônico nº 40/2025, homologado em 15/09/2025, integrante do Processo Administrativo nº 74/2025, por deliberação do Pregoeiro designado por esta Municipalidade, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa NB CONSULTORIA E DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA, CNPJ nº 38.259.243/0001-11, com endereço RUA DURVAL LEOPOLDO LANDAL, 696,CEP 81260270, representada por ANDRÉ LUIZ NIEHUES BALAM, Carteira de identidade nº [Documento2Representante], inscrito no CPF nº 010.821.809-04, observadas as condições do Edital que regem o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que seguem:

DO OBJETO:

A presente **ATA** tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** para aquisição de **Aquisição de Material de Consumo □ Gêneros alimentícios, higiene e limpeza, frios, panificação, frutas e verduras, doces, itens para bebe, maquiagem, copa e cozinha com entrega de forma parcelada na modalidade de Pregão Eletrônico□ Registro de Preços para atender às necessidades do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos da Criança e do Adolescente e Pessoa Idosa, Centro de Referência Especializado da Assistência Social-CREAS, Secretaria Municipal de Assistência Social, Telecentros,** para atender a as necessidades do órgão contratante por 12 meses.

Do órgão contratante , descritos no **"DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS",** anexo a esta **ATA**;

As obrigações assumidas, as normas e instruções constam do Edital Licitatório e seus respectivos anexos, juntamente com a proposta, que passam a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrições.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem anexo a este documento.

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

O órgão gerenciador será a Secretaria de Gestão, com participação dos Órgãos da Administração Pública

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; econsulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;
Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
Mantiverem sua proposta original.
Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmentepactuadas.
Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
O remanejamento somente poderá ser feito:
De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
Por razão de interesse público;
A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a

necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência.

No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

A entrega do produto / prestação de serviço será conforme foi especificado no termo de referência.

Nas notas deverão conter as especificações da prestação de serviço de acordo com a descrição do contrato e número do empenho da solicitação e número de recursos vinculo caso seja solicitado

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em PAIÇANDU, 19 de setembro de 2025 vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

ISMAEL BATISTA

NB CONSULTORIA E DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA

DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS

LOTE 268	Quant.: 1	Num: 817	2,20	**Total: 396,00**
Item: 268	Unidade: UNIDADE	Marca: ALG KIDS	Modelo: ALG KIDS	

Descrição: CREME DENTAL INFANTIL COM FLÚOR, EM EMBALAGEM DE 50G - CONTÉM 1100 PPM DE FLÚOR ATIVO QUE FORTALECE O ESMALTE DOS DENTES PROTEGENDO-OS CONTRA AS CARIES - SABORES VÁRIADOS - CREME DENTAL INFANTIL COM FLÚOR, EM EMBALAGEM DE 50G - CONTÉM 1100 PPM DE FLÚOR ATIVO QUE FORTALECE O ESMALTE DOS DENTES PROTEGENDO-OS CONTRA AS CARIES - SABORES VÁRIADOS.

Quantidade: 180
Valor Unit.: 2,20
Total Item: 396,00
VALOR TOTAL DO CONTRATO: 396,00

Publicado por:
Alvaro Leonardo Pereira
Código Identificador:F5CB61AA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
ATA DE REGISTRO DE PREÇO 79/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 79

Pelo presente instrumento, o órgão contratante **MUNICIPIO DE PAICANDU,** inscrito no CNPJ nº 76.282.664/0001-52, com endereço R. SETE DE SETEMBRO, 499, na cidade de PAIÇANDU-PR, neste ato representado pelo ordenador, **ISMAEL BATISTA** portador da Cédula de Identidade nº 5.028.456-5, e inscrito no CPF/MF sob o nº 634.229.219-15, nos termos da Lei nº 14.133/2021, e suas alterações, dos Decretos Municipais nºs , e considerando o resultado do Pregão Eletrônico nº 40/2025, homologado em 15/09/2025, integrante do Processo Administrativo nº 74/2025, por deliberação do Pregoeiro designado por esta Municipalidade, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa YNEMED PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA, CNPJ nº 51.740.794/0001-60, com endereço RUA SAIRA OURO, 210, CEP 86702820, representada por IRENE LOPES SALVI, Carteira de identidade nº [Documento2Representante], inscrito no CPF nº 515.443.269-04, observadas as condições do Edital que regem o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que seguem:

DO OBJETO:

A presente **ATA** tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** para aquisição de **Aquisição de Material de Consumo □ Gêneros alimentícios, higiene e limpeza, frios, panificação, frutas e verduras, doces, itens para bebe, maquiagem, copa e cozinha com entrega de forma parcelada na modalidade de Pregão Eletrônico□ Registro de Preços para atender às necessidades do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos da Criança e do Adolescente e Pessoa Idosa, Centro de Referência Especializado da Assistência Social-CREAS, Secretaria Municipal de Assistência Social, Telecentros,** para atender a as necessidades do órgão contratante por 12 meses.

Do órgão contratante , descritos no **"DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS",** anexo a esta **ATA**;

As obrigações assumidas, as normas e instruções constam do Edital Licitatório e seus respectivos anexos, juntamente com a proposta, que passam a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrições.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem anexo a este documento.

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

O órgão gerenciador será a Secretaria de Gestão, com participação dos Órgãos da Administração Pública

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata

O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

Mantiverem sua proposta original.

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
O remanejamento somente poderá ser feito:
De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
Por razão de interesse público;
A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência.
No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.
A entrega do produto / prestação de serviço será conforme foi especificado no termo de referência.
Nas notas deverão conter as especificações da prestação de serviço de acordo com a descrição do contrato e número do empenho da solicitação e número de recursos vinculo caso seja solicitado
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em PAIÇANDU, 19 de setembro de 2025 vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

ISMAEL BATISTA

YNEMED PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA

DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS

LOTE 335 Quant.: 1 Num: 326 14,13 **Total: 282,60**

Item: 335 Unidade: UNIDADE Marca: BEBELOVE Modelo: colônia infantil 100ml olfativa cítrica, com notas

Descrição: COLÔNIA INFANTIL 100ML OLFATIVA CÍTRICA, COM NOTAS PRINCIPAIS DE LIMÃO, LAVANDA, JASMIM OU MUSK TENDO EM SUA COMPOSIÇÃO CITRAL E LIMONENE - COLÔNIA INFANTIL 100ML OLFATIVA CÍTRICA, COM NOTAS PRINCIPAIS DE LIMÃO, LAVANDA, JASMIM OU MUSK TENDO EM SUA COMPOSIÇÃO CITRAL E LIMONENE

Quantidade: 20 **Valor Unit.: 14,13** Total Item: 282,60
VALOR TOTAL DO CONTRATO: 282,60

Publicado por:
Alvaro Leonardo Pereira
Código Identificador:647CE9AA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 71/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 71

Pelo presente instrumento, o órgão contratante **MUNICIPIO DE PAICANDU,** inscrito no CNPJ nº 76.282.664/0001-52, com endereço R. SETE DE SETEMBRO, 499, na cidade de PAIÇANDU-PR, neste ato representado pelo ordenador, **ISMAEL BATISTA** portador da Cédula de Identidade nº 5.028.456-5, e inscrito no CPF/MF sob o nº 634.229.219-15, nos termos da Lei nº 14.133/2021, e suas alterações, dos Decretos Municipais nºs , e considerando o resultado do Pregão Eletrônico nº 40/2025, homologado em 15/09/2025, integrante do Processo Administrativo nº 74/2025, por deliberação do Pregoeiro designado por esta Municipalidade, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa MARYMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS EIRELI-ME, CNPJ nº 23.121.920/0001-63, com endereço AV. CARLOSGOMES, 434, CEP 87015200, representada por MARYVONE APARECIDA PERON BUOSI, Carteira de identidade nº [Documento2Representante], inscrito no CPF nº 249.664.478-79, observadas as condições do Edital que regem o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que seguem:

DO OBJETO:

A presente **ATA** tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** para aquisição de **Aquisição de Material de Consumo □ Gêneros alimentícios, higiene e limpeza, frios, panificação, frutas e verduras, doces, itens para bebe, maquiagem, copa e cozinha com entrega de forma parcelada na modalidade de Pregão Eletrônico□ Registro de Preços para atender às necessidades do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos da Criança e do Adolescente e Pessoa Idosa, Centro de Referência Especializado da Assistência Social-CREAS, Secretaria Municipal de Assistência Social, Telecentros,** para atender a as necessidades do órgão contratante por 12 meses.

Do órgão contratante , descritos no **"DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS",** anexo a esta **ATA**;

As obrigações assumidas, as normas e instruções constam do Edital Licitatório e seus respectivos anexos, juntamente com a proposta, que passam a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrições.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem anexo a este documento.

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

O órgão gerenciador será a Secretaria de Gestão, com participação dos Órgãos da Administração Pública

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; econsulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

Mantiverem sua proposta original.

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmentepactuadas.
Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
O remanejamento somente poderá ser feito:
De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência.

No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

A entrega do produto / prestação de serviço será conforme foi especificado no termo de referência.

Nas notas deverão conter as especificações da prestação de serviço de acordo com a descrição do contrato e número do empenho da solicitação e número de recursos vinculo caso seja solicitado

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em PAIÇANDU, 19 de setembro de 2025 vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

ISMAEL BATISTA

MARYMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS EIRELI-ME

DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS

LOTE 254	Quant.: 1	Num: 137	3,98	**Total: 796,00**
Item: 254	Unidade: PACOTE	Marca: NATHY	Modelo:	

Descrição: ALGODÃO EM BOLINHAS - PACOTE COM 100 GRAMAS - ALGODÃO EM BOLINHAS - PACOTE COM 100 GRAMAS

Quantidade: 200 **Valor Unit.: 3,98** Total Item: 796,00

VALOR TOTAL DO CONTRATO: 796,00

Publicado por:
Alvaro Leonardo Pereira
Código Identificador:D83DBB0D

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 74/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 74

Pelo presente instrumento, o órgão contratante **MUNICIPIO DE PAICANDU,** inscrito no CNPJ nº 76.282.664/0001-52, com endereço R. SETE DE SETEMBRO, 499, na cidade de PAIÇANDU-PR, neste ato representado pelo ordenador, **ISMAEL BATISTA** portador da Cédula de Identidade nº 5.028.456-5, e inscrito no CPF/MF sob o nº 634.229.219-15, nos termos da Lei nº 14.133/2021, e suas alterações, dos Decretos Municipais nºs , e considerando o resultado do Pregão Eletrônico nº 40/2025, homologado em 15/09/2025, integrante do Processo Administrativo nº 74/2025, por deliberação do Pregoeiro designado por esta Municipalidade, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa J DE BRITO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS, CNPJ nº 32.282.308/0001-63, com endereço RUA VEREADORJOAQUIM PEREIRA DE CASTRO, 287, CEP 87030170, representada por JOSE DE BRITO, Carteira de identidade nº [Documento2Representante], inscrito no CPF nº 578.121.959-53, observadas as condições do Edital que regem o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que seguem:

DO OBJETO:

A presente **ATA** tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** para aquisição de **Aquisição de Material de Consumo □ Gêneros alimentícios, higiene e limpeza, frios, panificação, frutas e verduras, doces, itens para bebe, maquiagem, copa e cozinha com entrega de forma parcelada na modalidade de Pregão Eletrônico□ Registro de Preços para atender às necessidades do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos da Criança e do Adolescente e Pessoa Idosa, Centro de Referência Especializado da Assistência Social-CREAS, Secretaria Municipal de Assistência Social, Telecentros,** para atender a as necessidades do órgão contratante por 12 meses.

Do órgão contratante , descritos no **"DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS",** anexo a esta **ATA**;

As obrigações assumidas, as normas e instruções constam do Edital Licitatório e seus respectivos anexos, juntamente com a proposta, que passam a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrições.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem anexo a este documento.

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

O órgão gerenciador será a Secretaria de Gestão, com participação dos Órgãos da Administração Pública

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; econsulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata
O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;
Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
Mantiverem sua proposta original.
Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmentepactuadas.
Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
O remanejamento somente poderá ser feito:
De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
Por razão de interesse público;
A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência.
No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.
A entrega do produto / prestação de serviço será conforme foi especificado no termo de referência.
Nas notas deverão conter as especificações da prestação de serviço de acordo com a descrição do contrato e número do empenho da solicitação e número de recursos vinculo caso seja solicitado
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em PAIÇANDU, 19 de setembro de 2025 vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

ISMAEL BATISTA

J DE BRITO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS

DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS

LOTE 293	Quant.: 1	Num: 492	7,90	**Total: 395,00**
Item: 293	Unidade: CX	Marca: SS PLUS	Modelo:	

Descrição: MÁSCARA CIRÚRGICA COM ELÁSTICO - CAIXA COM 50 UNIDADES - MÁSCARA CIRÚRGICA COM ELÁSTICO - CAIXA COM 50 UNIDADES

Quantidade: 50 **Valor Unit.: 7,90** Total Item: 395,00
VALOR TOTAL DO CONTRATO: 395,00

Publicado por:
Alvaro Leonardo Pereira
Código Identificador:822EF894

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ARP 83

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO Nº 43/2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 83

Pelo presente instrumento, o órgão contratante **MUNICIPIO DE PAICANDU,** inscrito no CNPJ nº 76.282.664/0001-52, com endereço R. SETE DE SETEMBRO, 499, na cidade de PAIÇANDU-PR, neste ato representado pelo ordenador, **ISMAEL BATISTA** portador da Cédula de Identidade nº 5.028.456-5, e inscrito no CPF/MF sob o nº 634.229.219-15, nos termos da Lei nº 14.133/2021, e suas alterações, dos Decretos Municipais nºs , e considerando o resultado do Pregão Eletrônico nº 43/2025, homologado em 15/09/2025, integrante do Processo Administrativo nº 91/2025, por deliberação do Pregoeiro designado por esta Municipalidade, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa ELETRICA ZEUS LTDA, CNPJ nº 48.914.445/0001-03, com endereço BEATRIZ ANTUNES STEFANES, 300, CEP 89620000, representada
por ANA LISE PEDRINI, Carteira de identidade nº [Documento2Representante], inscrito no CPF nº 079.489.429-12, observadas as condições do Edital que regem o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que seguem:
DO OBJETO:
A presente **ATA** tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** para aquisição de **REGISTRO DE PREÇOS, PREGAO ELETRONICO, com validade de no minimo 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, para aquisição de MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E FERRAMENTAS para a Prefeitura Municipal de Paiçandu, para atender às necessidades da Secretaria de Serviços Públicos e demais secretarias.** para atender a as necessidades do órgão contratante por 12 meses.
Do órgão contratante , descritos no **"DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS",** anexo a esta **ATA**;
As obrigações assumidas, as normas e instruções constam do Edital Licitatório e seus respectivos anexos, juntamente com a proposta, que passam a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrições.
DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem anexo a este documento.
A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.
ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)
O órgão gerenciador será a Secretaria de Gestão, com participação dos Órgãos da Administração Pública
DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.
Dos limites para as adesões
As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.
Vedação a acréscimo de quantitativos
É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.
VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA
A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;
Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
Mantiverem sua proposta original.
Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

O remanejamento somente poderá ser feito:

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência.

No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

A entrega do produto / prestação de serviço será conforme foi especificado no termo de referência.

Nas notas deverão conter as especificações da prestação de serviço de acordo com a descrição do contrato e número do empenho da solicitação e número de recursos vinculo caso seja solicitado

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em PAIÇANDU, 19 de setembro de 2025 vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

ISMAEL BATISTA

ELETRICA ZEUS LTDA

DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS

LOTE 19	Quant.: 1	Num: 651	4,19	**Total: 41,90**
Item: 19	Unidade: UNIDADE	Marca: NOVE54	Modelo: NOVE54	

Descrição: BROCA AÇO RÁPIDO 8MM - BROCA AÇO RÁPIDO 8MM
Quantidade: 10 **Valor Unit.: 4,19**

Total Item: 41,90

LOTE 21

Quant.: 1

Num: 233

2,79

Total: 27,90

Item: 21

Unidade: UNIDADE

Marca: NOVE54 Modelo: NOVE54

Descrição: BROCA DE CONCRETO 6MM - BROCA DE CONCRETO 6MM

Quantidade: 10		**Valor Unit.: 2,79**			Total Item: 27,90
LOTE 54	Quant.: 1		Num: 048	16,15	**Total: 807,50**

Item: 54

Unidade: Kg

Marca: VONDER Modelo: VONDER

Descrição: ELETRODO 2,5 6013

Quantidade: 50		**Valor Unit.: 16,15**			**Total Item: 807,50**
LOTE 56	Quant.: 1		Num: 641	19,95	**Total: 997,50**

Item: 56

Unidade: KG

Marca: VONDER Modelo: VONDER

Descrição: ELETRODO 3,25-6013 KG

Quantidade: 50		**Valor Unit.: 19,95**			**Total Item: 997,50**
LOTE 57	Quant.: 1		Num: 850	20,77	**Total: 1.038,50**

Item: 57

Unidade: KG

Marca: VONDER Modelo: VONDER

Descrição: ELETRODO 3,25-7018 KG
Quantidade: 50 **Valor Unit.: 20,77**

Total Item: 1.038,50

LOTE 77

Quant.: 1

Num: 523

540,99

Total: 10.819,80

Item: 77

Unidade: UNIDADE

Marca: LONAX Modelo: LONAX

Descrição: LONA PLÁSTICA PRETA EXTRA FORTE 200 MICRAS 4X50 -
Quantidade: 20 **Valor Unit.: 540,99**

Total Item: 10.819,80

LOTE 88

Quant.: 1

Num: 885

24,99

Total: 374,85

Item: 88

Unidade: UNIDADE

Marca: DTOOLS Modelo: DTOOLS

Descrição: MASSA CORRIDA GALÃO DE 3,6 L -
Quantidade: 15 **Valor Unit.: 24,99**

Total Item: 374,85

LOTE 107

Quant.: 1

Num: 126

6,99

Total: 489,30

Item: 107 Unidade: UNIDADE Marca: NOVE54 Modelo: NOVE54 Descrição: PINCEL TRINCHA PARA PINTURA 3" - PINCEL TRINCHA PARA PINTURA 3"

Quantidade: 70		**Valor Unit.: 6,99**			Total Item: 489,30
LOTE 117	Quant.: 1		Num: 330	11,99	**Total: 59,95**

Item: 117

Unidade: KG

Marca: VONDER Modelo: VONDER

Descrição: PREGO 18/24 - Prego 18/24

Quantidade: 5		**Valor Unit.: 11,99**			Total Item: 59,95
LOTE 118	Quant.: 1		Num: 070	11,99	**Total: 59,95**

Item: 118

Unidade: KG

Marca: VONDER Modelo: VONDER

Descrição: PREGO 20X42 -
Quantidade: 5 **Valor Unit.: 11,99**

Total Item: 59,95

LOTE 132

Quant.: 1

Num: 027

3,49

Total: 104,70

Item: 132

Unidade: UNIDADE

Marca: PLASTUBOS Modelo: PLASTUBOS

Descrição: T SOLDÁVEL DE 3/4" 25MM C/ ROSCA - T SOLDÁVEL DE 3/4" 25MM C/ ROSCA
Quantidade: 30 **Valor Unit.: 3,49**

Total Item: 104,70

VALOR TOTAL DO CONTRATO: 14.821,85

Publicado por:
Rosinei Cristina Raguzo
Código Identificador:B6887C4A

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ARP 92

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO Nº 43/2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 92

Pelo presente instrumento, o órgão contratante **MUNICIPIO DE PAICANDU,** inscrito no CNPJ nº 76.282.664/0001-52, com endereço R. SETE DE SETEMBRO, 499, na cidade de PAIÇANDU-PR, neste ato representado pelo ordenador, **ISMAEL BATISTA** portador da Cédula de Identidade nº 5.028.456-5, e inscrito no CPF/MF sob o nº 634.229.219-15, nos termos da Lei nº 14.133/2021, e suas alterações, dos Decretos Municipais nºs , e considerando o resultado do Pregão Eletrônico nº 43/2025, homologado em 15/09/2025, integrante do Processo Administrativo nº 91/2025, por deliberação do Pregoeiro designado por esta Municipalidade, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa COMERCIAL VANGUARDEIRA LTDA, CNPJ nº 10.942.831/0001-36, com endereço RUA FRITZ SPERNAU, CEP 89055200, representada por EDSON CAMILO, Carteira de identidade nº [Documento2Representante], inscrito no CPF nº 039.334.289-12, observadas as condições do Edital que regem o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que seguem:

DO OBJETO:

A presente **ATA** tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** para aquisição de **REGISTRO DE PREÇOS, PREGAO ELETRONICO, com validade de no minimo 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, para aquisição de MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E FERRAMENTAS para a Prefeitura Municipal de Paiçandu, para atender às necessidades da Secretaria de Serviços Públicos e demais secretarias.** para atender a as necessidades do órgão contratante por 12 meses.

Do órgão contratante , descritos no **"DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS",** anexo a esta **ATA**;

As obrigações assumidas, as normas e instruções constam do Edital Licitatório e seus respectivos anexos, juntamente com a proposta, que passam a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrições.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem anexo a este documento.

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

O órgão gerenciador será a Secretaria de Gestão, com participação dos Órgãos da Administração Pública

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

Mantiverem sua proposta original.

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas

condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

O remanejamento somente poderá ser feito:

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
Por razão de interesse público;
A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência.
No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.
A entrega do produto / prestação de serviço será conforme foi especificado no termo de referência.
Nas notas deverão conter as especificações da prestação de serviço de acordo com a descrição do contrato e número do empenho da solicitação e número de recursos vinculo caso seja solicitado
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em PAIÇANDU, 19 de setembro de 2025 vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

ISMAEL BATISTA

COMERCIAL VANGUARDEIRA LTDA

DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS

LOTE 55	Quant.: 1	Num: 381	19,99	**Total: 999,50**
Item: 55	Unidade: KG	Marca: vonder	Modelo:	

Descrição: ELETRODO 2,5-6010 KG (5P)
Quantidade: 50 **Valor Unit.: 19,99**
Total Item: 999,50
VALOR TOTAL DO CONTRATO: 999,50

Publicado por:
Rosinei Cristina Raguzo
Código Identificador:77DAC2E1

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 26/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 71/2025
AVISO DE RATIFICAÇÃO

Torna-se publica a **RATIFICAÇÃO DE DISPENSA** para aquisição de ponto de acesso WiFi, para atender as necessidades do Hospital Municipal de Paiçandu, no valor total de R$ 11.660,00 (onze mil e seiscentos e sessenta reais), *a favor da empresa* **J F G R FERNANDES INFORMÁTICA,** inscrita no CNPJ sob n. 43.795.628/0001-33, por apresentar a proposta mais vantajosa para a Administração Municipal.

Paiçandu, 24 de setembro de 2025.

THIAGO ALVES CÉFALO
Presidente da Fundação de Saúde

Publicado por:
Rosinei Cristina Raguzo
Código Identificador:9C852F4D

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
CONTRATO 88

CONTRATO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2025
CONTRATO Nº 88

Pelo presente instrumento, o órgão contratante **MUNICIPIO DE PAICANDU,** inscrito no CNPJ nº 76.282.664/0001-52, com endereço R. SETE DE SETEMBRO, 499, na cidade de PAIÇANDU-PR, neste ato representado pelo ordenador, **ISMAEL BATISTA** portador da Cédula de Identidade nº 5.028.456-5, e inscrito no CPF/MF sob o nº 634.229.219-15, nos termos da Lei nº 14.133/2021, e suas alterações, dos Decretos Municipais nºs , e considerando o resultado do Pregão Eletrônico nº 24/2025, homologado em 22/09/2025, integrante do Processo Administrativo nº 63/2025, por deliberação do Pregoeiro designado por esta Municipalidade, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa SEGURYTEC SEGURANÇA E MONITORAMENTO ERIELI, CNPJ nº 22.069.616/0001-51, com endereço CORONEL CARLOS PIOLI 109, CEP 83540000, representada por MARCOS FLAVIO DE OLIVEIRA, Carteira de identidade nº 148344224, inscrito no CPF nº 019.728.537-67, observadas as condições do Edital que regem o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que seguem:

DO OBJETO:

O presente **CONTRATO** tem por objeto para aquisição de **PREGÃO ELETRÔNICO para contratação de empresa especializada em SISTEMA DE SEGURANÇA ELETRÔNICA - ALARMES MONITORADOS para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Paiçandu.** para atender a as necessidades do órgão contratante por 12 meses.
Do órgão contratante , descritos no **"DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS",** anexo a este
CONTRATO;
As obrigações assumidas, as normas e instruções constam do Edital Licitatório e seus respectivos anexos, juntamente com a proposta, que passam a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrições.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor (es) e as demais

condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem anexo a este documento.
A listagem do cadastro de reserva referente ao presente contrato consta como anexo a esta Ata.

ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

O órgão gerenciador será a Secretaria de Gestão, com participação dos Órgãos da Administração Pública

DA ADESÃO DO CONTRATO

Durante a vigência do contrato, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir o contrato na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência do contrato.
O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência do contrato.
O órgão ou a entidade poderá aderir a item do contrato da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados no contrato para o gerenciador e para os participantes.
O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado no contrato para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem o contrato.
A adesão ao contrato por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados no contrato.

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO E CADASTRO RESERVA

A validade do contrato será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
O contrato decorrente terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
A contratação com os fornecedores registrados no contrato será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade do contrato.
Os contratos decorrentes dessa licitação poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização do contrato:
Serão registrados no contrato os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;
Será incluído no contrato, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
Mantiverem sua proposta original.
Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados no contrato.
O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário do contrato.
Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
Quando o licitante vencedor não assinar o contrato, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
Quando houver o cancelamento do contrato nas hipóteses previstas no item 9.
O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência do contrato.
Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar o contrato, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
O contrato será assinado por meio de assinatura digital.
Quando o convocado não assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou

de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento do contrato, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas no contrato, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas no contrato, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento do contrato, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NO CONTRATO

As quantidades previstas para os itens com preços registrados no contrato poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
O remanejamento somente poderá ser feito:
De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da do contrato, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
Descumprir as condições do contrato de registro de preços, sem motivo justificado;
Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência do contrato, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas do contrato enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinado contrato, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
Por razão de interesse público;
A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

DAS PENALIDADES

O descumprimento do contrato ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado o contrato.
É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado neste contrato (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em

que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência.
No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.
A entrega do produto / prestação de serviço será conforme foi especificado no termo de referência.
Nas notas deverão conter as especificações da prestação de serviço de acordo com a descrição do contrato e número do empenho da solicitação e número de recursos vinculo caso seja solicitado
Para firmeza e validade do pactuado, a presente contrato foi lavrado em PAIÇANDU, 24 de setembro de 2025 vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

ISMAEL BATISTA

SEGURYTEC SEGURANÇA E MONITORAMENTO ERIELI

DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS

LOTE 1	Quant.: 1	Num: 623	3.539,20	**Total: 42.470,40**
Item: 1	Unidade: SERVICO	Marca: Serviço	Modelo:	

Descrição: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONITORAMENTO E SEGURANÇA ELETRÔNICA - Prestação de
Serviços de Monitoramento e segurança eletrônica incluso todo o fornecimento de mão de obra de instalação e também todos os demais materiais e equipamentos necessários de instalação para monitoramento em 32 (trinta e duas) unidades. (Pátio Municipal, Capela Mortuária, Paço Municipal, Secretaria de Esportes e Lazer, Secretaria de Comunicação, Receita Federal e Patrimônio, Detran, Estação do Ofício, Codecab/Telecentro, Almoxarifado Central, Casa da Cultura, Secretaria de Obras, Biblioteca Cidadã, Secretaria de Agricultura e Turismo, Sala do Empreendedor, Sine, Secretaria de Meio Ambiente, Telecentro Pioneiro, Creas, Cras, Centro de Atendimento a Criança e Adolescente, Secretaria de Assistência Social, Cadastro Único, Centro do Idoso, Família Acolhedora, Secretaria Municipal de Políticas Públicas para Mulher, Cras Catedral, Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, Conselho Tutelar, Conselhos Gestor e de Direitos, Secretaria Municipal de Segurança Pública e Trânsito, Amoxarifado JD. Bela Vista.

Quantidade: 12 **Valor Unit.: 3.539,20**

Total Item: 42.470,40
VALOR TOTAL DO CONTRATO: 42.470,40

Publicado por:
Rosinei Cristina Raguzo
Código Identificador:0C10A4FA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 48/2025

Objeto: Aquisição de eletrodomésticos e equipamentos em geral.

Fundamentação: inciso I, art.75 da Lei Federal nº. 14.133/2021.

Solicitação: Secretaria Municipal de Assistência Social.

Dotação Orçamentária:

Reduzido	Programática	Fonte
758	10.002.08.244.0034.6.154.4.4.90.52.00.00	2953
756	10.002.08.244.0035.6.153.4.4.90.52.00.00	2953
528	10.002.08.244.0032.2.097.4.4.90.52.00.00	1000
542	10.002.08.244.0033.2.099.4.4.90.52.00.00	1000
730	10.002.08.244.0033.6.101.4.4.90.52.00.00	2940
568	10.002.08.244.0034.6.103.4.4.90.52.00.00	31934
577	10.002.08.244.0035.6.105.4.4.90.52.00.00	941
590	10.002.08.244.0035.6.144.4.4.90.52.00.00	941
305	08.001.12.122.0023.2.070.4.4.90.52.00.00	1028
306	08.001.12.122.0023.2.070.4.4.90.52.00.00	1034
271	07.002.20.606.0022.2.067.4.4.90.52.00.00	1000
626	11.001.13.392.0038.2.114.3.3.90.39.00.00	1000
660	11.004.24.131.0039.2.118.3.3.90.39.00.00	1000
671	11.005.18.542.0040.2.121.3.3.90.39.00.00	1000
775	09.001.10.301.0028.6.087.4.4.90.52.00.00	21039

Contratada: - INOVE COMERCIO E LICITACOES LTDA, inscrita no CNPJ n°.57.065.960/0001-57, com valor total de R$ 60.042,00 (sessenta mil e quarenta e dois reais) - Lotes 01, 08, 09, 22, 25 e 26; - DEMBINSKI E MIKOSKI LTDA ME, inscrita no CNPJ n°.28.453.476/0001-05, com valor total de R$24.399,00 (vinte e quatro mil trezentos e noventa e nove reais) - Lote 02, 06 e 17; - CREATIVE LICITACOES LTDA, inscrita no CNPJ n°.54.362.519/0001-49, com valor total de R$187.598,00 (cento e oitenta e sete mil quinhentos e noventa e oito reais) - Lotes 03, 07, 20, 23 e 24; - NEUZA WEIZANI SINKUEVITZ, inscrita no CNPJn°.44.923.685/0001-13, com valor total R$22.815,00 (vinte e dois mil oitocentos e quinze reais) - Lote 04; - DIGIPLUS TECNOLOGIA EIRELI EPP, inscrita no CNPJ n°. 00.478.911/0001-29, com valor total de R$13.728,00 (treze mil setecentos e vinte e oito reais) - Lote 05; - MEDEIROS COSTA LTDA, inscrita no CNPJ n°. 52.112.686/0001-06, com valor total de R$6.615,00 (seis mil seiscentos e quinze reais) - Lote 10; - K.C.R INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELLI - EPP, inscrita no CNPJ n°. 09.251.627 /0001-90, com valor total de R$ 21.980,00 (vinte e um mil novecentos e oitenta reais) – Lote 11; MUNICÍPIO DE PALMEIRA ESTADO DO PARANÁ Procuradoria 2 - AMENA CLIMATIZAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ n°. 46.368.367/0001-63, com valor total de R$16.340,88 (dezesseis mil trezentos e quarenta reais e oitenta e oito centavos) - Lote 12; - R.A HERNANDES LTDA, inscrita no CNPJ n°. 08.148.745/0001-04, com valor total de R$ 33.277,44 (trinta e três mil duzentos e setenta e sete reais e quarenta e quatro centavos) - Lote 14; - CASTRO EQUIPAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ n°42.753.718/0001-07, com valor total de R$ 400,00 (quatrocentos reais) - Lote 31; - WDCL COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ n°. 39.436.640/0001- 84, com valor total de R$ 29.520,00 (vinte e nove mil quinhentos e vinte reais) - Lote 15; - SUPER FRIO EQUIPAMENTOS COMERCIAIS LTDA, inscrita no CNPJ n°. 34.411.125/0001-26, com valor total de R$ 33.150,00 (trinta e três mil cento e cinquenta reais) - Lote 16; - TECNOBLU COMERCIO DE REFRIGERAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ n°.21.613.975/0001-65, com valor total de R$ 3.239,95 (três mil duzentos e trinta e nove reais e noventa e cinco centavos) - Lote 18; - B2M VENDAS E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ n°. 59.520.531/0001-58, com valor total de R$115.750,00 (cento e quinze mil setecentos e cinquenta reais) – Lote 19; e - S TYSKI, inscrita no CNPJ n°. 33.460.679/0001-50, com valor total de R$18.675,00 (dezoito mil seiscentos e setenta e cinco reais) - Lote 21.

Mediante o exposto HOMOLOGO e RATIFICO o referido processo, ficando adjudicado o resultado desta contratação.
Publique-se.

24 de setembro de 2025

JOCELI GOMES CUNHA
Autoridade Competente

Publicado por:
Maria Eduarda Ratko Jantara
Código Identificador:54AF903F

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RESULTADO DE JULGAMENTO CREDENCIAMENTO Nº. 04/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 22384/2025

RESULTADO DE JULGAMENTO
CREDENCIAMENTO Nº. 04/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 22384/2025

A Comissão de Contratação do Município de Palmeira torna público o resultado da análise do pedido de credenciamento ao Credenciamento nº.04/2025 cujo objeto prevê o credenciamento de empresas para fornecimento sob demanda de ferramentas, tintas e acessórios, materiais elétricos, materiais hidráulicos, e materiais de construção em geral.

Proponente	CPF/CNPJ	Processo Administrativo	Resultado
ROSELMIRA BUENO DE FARIAS LTDA	17.606.852/0001-20	24745/2025	HABILITADO

Os documentos de habilitação foram disponibilizados para acesso através do Portal da Transparência do Município (acesso pelo site www.palmeira.pr.gov.br). Abre-se a partir da data de publicação deste extrato, o prazo de 05 (cinco) dias para interposição de recursos. Eventuais recursos deverão ser apresentados nos termos do item 4.2.10 do edital.

Publique-se.

OSMAIR LEDERER
Presidente da Comissão de Contratação

Publicado por:
Rodrigo Alves de Goes
Código Identificador:196A30EC

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RESULTADO DE JULGAMENTO CREDENCIAMENTO Nº. 04/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 22384/2025

RESULTADO DE JULGAMENTO
CREDENCIAMENTO Nº. 04/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 22384/2025

A Comissão de Contratação do Município de Palmeira torna público o resultado da análise do pedido de credenciamento ao Credenciamento nº.04/2025 cujo objeto prevê o credenciamento de empresas para fornecimento sob demanda de ferramentas, tintas e acessórios, materiais elétricos, materiais hidráulicos, e materiais de construção em geral.

Proponente	CPF/CNPJ	Processo Administrativo	Resultado
COMERCIAL HAWAI DE MATERIAIS LTDA	23.062.436/0001-00	25001/2025	HABILITADO

Os documentos de habilitação foram disponibilizados para acesso através do Portal da Transparência do Município (acesso pelo site www.palmeira.pr.gov.br). Abre-se a partir da data de publicação deste extrato, o prazo de 05 (cinco) dias para interposição de recursos. Eventuais recursos deverão ser apresentados nos termos do item 4.2.10 do edital.

Publique-se.

OSMAIR LEDERER
Presidente da Comissão de Contratação

Publicado por:
Rodrigo Alves de Goes
Código Identificador:2E42DC0A

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RESUMO DE CONTRATAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 93/2025

RESUMO DE CONTRATAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 93/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 22706/2025

Objeto: Pagamento de taxa de inscrição dos Jogos da Juventude do Paraná.
Fundamentação: inciso I, art. 74 da Lei Federal nº. 14.133/2021.
Solicitação: Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer.
Dotação Orçamentária: 08002278110026207833903900000. **Fonte:** 1000. OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.
Contratada: PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO, empresa inscrita no CNPJ nº. 76.995.448/0001-54 com o valor total de 200,00 (duzentos reais).
Instrumento hábil da contratação: Nota de Empenho nº 9880/2025;
Data de emissão: 22/09/2025.

Publique-se.

DIRLENE APARECIDA DELFRATE
Autoridade Competente

Publicado por:
Rodrigo Alves de Goes
Código Identificador:E6AB0C93

IMASP - INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE DE PALMEIRA
EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO – ESSENCIAL MED SOLUÇÕES EM SAÚDE LTDA Nº 067/2025

EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO – ESSENCIAL MED SOLUÇÕES EM SAÚDE LTDA Nº 067/2025

TERMO DE CREDENCIAMENTO nº. 067/2025.

CREDENCIANTE: INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DE PALMEIRA.

CREDENCIADA: ESSENCIAL MED SOLUÇÕES EM SAÚDE LTDA – CNPJ sob o nº. nº59.677.869/0001-18.

Objeto: O objeto deste instrumento é a prestação de serviço especializado de procedimentos gerais consultas, procedimentos clínicos ambulatoriais e hospitalares, procedimentos cirúrgicos e invasivos e procedimentos de diagnósticos e terapêuticos, para profissionais Autônomos, Clínicas e Hospitais para atendimento aos beneficiários do Instituto Municipal de Assistência à Saúde de Palmeira – IMASP, por credenciamento, em consonância com os documentos da Inexigibilidade de Licitação nº.006/2023, oriunda do Credenciamento nº 001/2023

Item o qual se credenciou: Consulta Clínico Geral; Consulta Especialista; Consulta Nutricional; Sessão Psicologia; Exame de Imagem; Exame Cardiológico; Exame Oftalmológico; Procedimentos Clínico Ambulatorial e Procedimentos Cirúrgicos e Invasivos

Valor máximo estimado para 12 meses: R$4.067.000,00 (quatro milhões e sessenta e sete mil reais)

Período de vigência: O presente contrato terá vigência até o dia 11 de julho de 2026.

Data de assinatura: 24/09/2025.

Publique-se.

RAQUEL HAIDE SANTOS ALDRIGUE
Presidente do Conselho Administrativo do Instituto de Assistência à Saúde de Palmeira

Publicado por:
Francine Albuquerque Cruz
Código Identificador:FD845771

SEC. MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ATA 192/2025 – CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DA PESSOA IDOSA

Aos dezenove dias do mês de agosto de dois mil e vinte e cinco, às treze horas e trinta minutos realizou-se a reunião ordinária presencial do CMDPI, nas dependências da Secretaria de Assistência Social. Inicialmente a secretária executiva, apresentou a justificativas de Ione. Em virtude da ausência da presidente e da vice presidente a reunião

foi presidida pela conselheira Maria Cândida, deu abertura aos trabalhos e conforme a pauta estabelecida iniciou-se a reunião. Em sequência a palavra foi passada para a secretária executiva que apresentou a ata da reunião anterior sendo aprovada. Seguindo foi apresentado: Convite para a Conferência Municipal de Saúde; Disque Idoso Paraná; o Ofício encaminhado pelo CMS pedindo indicação de membros para representar o conselho na representatividade Conselhos Municipais sendo indicado a Márcia e a Cristina; a denúncia encaminhada pelo setor do Disque 100, onde a comissão irá analisar para as devidas providências; Edital de Seleção Pública da Itaipu; o Fluxograma de Atendimento a Pessoa Idosa (situação de violência ou negligência). Seguindo a pauta foi passado a fala para a conselheira Cristina que relatou sobre a reunião com o Comitê Gestor e os Secretários de todas as secretarias do município para alinhar estratégias de ações referente a pessoa idosa. Cristina complementou que foi apresentado o Plano Municipal da Pessoa Idosa para os secretários e encaminhado uma cópia para cada com setor com seus respectivos eixos, sendo acordado entre os presentes que o Comitê realizara o monitoramento do plano e apresentara ao CMDPI um relatório anual com as ações. Cristina informou que está em contato com a UEPG na tentativa de parceria para a elaboração do Diagnóstico da Pessoa Idosa de Palmeira-PR. Seguindo a pauta a conselheira Márcia trouxe informações referente a visita realizada no Complexo Social da Pessoa Idosa no município de Irati. Foi discutido sobre a votação na Câmara Municipal referente ao selo social "Eu sou amigo da pessoa idosa", destinado a reconhecer e incentivar estabelecimentos comerciais e de serviços que adotem práticas de valorização, inclusão e atendimento humanizado à pessoa idosa no município. Finalizando a pauta foi discutido sobre a necessidade de rever e atualizar o Regimento Interno deste Conselho, onde será agendado uma reunião com a Comissão para a análise. Finalizado a pauta foi aberto pra que os conselheiros pudessem ter o uso da palavra Cristina relatou as ações que serão realizadas no mês de outubro pela Secretaria de Assistência Social em alusão ao dia Intencional e Nacional da Pessoa Idosa. Também foi informado sobre o Curso de Desenho que será aberto no polo para pessoas acima de 60 anos com duração de seis meses, o CMDPI irá fortalecer a divulgação. Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a reunião; os participantes assinaram em livro próprio, e a presente ata, após aprovada, vai assinada por mim, Francielle Sovinski, Secretaria Executiva dos Conselhos e pela Presidente do CMDPI, Ione Maria Viatroski.

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:64A50704

SEC. MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA Nº 25.134, DE 24/09/2024 - CONCESSÃO DE DIÁRIAS AO SERVIDOR FERNANDO CÉZAR CZELUSNIAK COSTA

O **Prefeito do Município de Palmeira**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que o cargo lhe confere, considerando processo protocolado sob nº 24708/2025 e com apoio na Lei Municipal n° 4.420 de 13 de Julho de 2017.

Resolve:

Art.1º - Autorizar a concessão de quatro diárias e meia ao agente público abaixo identificado, com a finalidade de custear despesas com alimentação, hospedagem, deslocamento urbano e demais despesas necessárias no local de destino, viagem para participação da 8ª Conferência Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa a realizar-se entre nos dias 30 de setembro a 02 de outubro de 2025, em Foz do Iguaçu/PR.

a) Fernando Cézar Czelusniak Costa – Educador Social II – CPF: 074.xxx.xxx-62, quatro diárias e meia, no valor total de R$ 871,34 (oitocentos e setenta e um reais e trinta e quatro centavos);

Previsão Orçamentária: 10.004.08.241.0037.2110.3.3.90.14.00.00
Fonte: 1000

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura, Sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 24 de Setembro de 2025.

ALTAMIR SANSON
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:E43E78F3

SEC. MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA Nº 25.135, DE 24/09/2025 - CONCESSÃO DE DIÁRIA À SERVIDORA CRISTINA ROCHA MEZZADRI

O **Prefeito do Município de Palmeira**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que o cargo lhe confere, considerando processo protocolado sob nº 24710/2025 e com apoio na Lei Municipal n° 4.420 de 13 de Julho de 2017.

Resolve:

Art.1º - Autorizar a concessão de quatro diárias ao agente público abaixo identificado, com a finalidade de custear despesas com alimentação, hospedagem, deslocamento urbano e demais despesas necessárias no local de destino: viagem para participação da 8ª Conferência Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa a realizar-se entre nos dias 30 de setembro a 02 de outubro de 2025, em Foz do Iguaçu/PR.

a) Cristina Rocha Mezzadri – Assistente Social – CPF: 781.xxx.xxx-15, quatro diárias, no valor total de R$ 1742,68 (mil setecentos e quarenta e dois reais e sessenta e oito centavos);

Previsão Orçamentária: 10.004.08.241.0037.2110.3.3.90.14.00.00
Fonte: 1000

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura, Sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 24 de Setembro de 2025.

ALTAMIR SANSON
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:C21EB56F

SEC. MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA Nº 25.136, DE 24/09/2025 - CONCESSÃO DE DIÁRIAS A SERVIDORA JOCELI GOMES CUNHA

O **Prefeito do Município de Palmeira**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que o cargo lhe confere, considerando processo protocolado sob nº 24712/2025 e com apoio na Lei Municipal n° 4.420 de 13 de Julho de 2017.

Resolve:

Art.1º - Autorizar a concessão de quatro diárias ao agente público abaixo identificado, com a finalidade de custear despesas com alimentação, hospedagem, deslocamento urbano e demais despesas necessárias no local de destino: viagem para participação da 8ª Conferência Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa a realizar-se entre nos dias 30 de setembro a 02 de outubro de 2025, em Foz do Iguaçu/PR.

a) Joceli Gomes Cunha – Secretária Municipal de Assistencia Social – CPF: 024.xxx.xxx-50, quatro diárias, no valor total de R$ 1742,68 (mil setecentos e quarenta e dois reais e sessenta e oito centavos);

Previsão Orçamentária: 10.004.08.241.0037.2110.3.3.90.14.00.00
Fonte: 1000

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura, Sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 24 de Setembro de 2025.

ALTAMIR SANSON
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:0C8D1C8F

SEC. MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA Nº 25.137, DE 24/09/2025 - REVOGA A PORTARIA DE Nº 25.109, DE 16 DE SETEMBRO DE 2025.

O **Prefeito do Município de Palmeira**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que o cargo lhe confere e considerando o disposto no P.A de n° 24039/2025;

Resolve:

Art. 1º - Revoga a Portaria de nº 25.109, de 16 de setembro de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

Prefeitura, Sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, de 24 de setembro de 2025.

ALTAMIR SANSON
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:D9A0E48C

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
COMUNICADO – CHAMADA AUXILIAR DE CUIDADOR DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 003/2024

Palmeira, 24 de setembro de 2025**.**

A Secretaria Municipal de Assistência Social, solicita o comparecimento do candidato abaixo, no dia 26 de setembro do corrente ano, às 08:00 horas, na sede da Secretaria Municipal de Assistência Social, para substituição de Auxiliar de Cuidador de Acolhimento Institucional, conforme Processo Seletivo Simplificado – PSS nº. 003/2024, o não comparecimento no prazo de 24h após o chamamento, será considerado como desistente e substituído, na sequência pelo imediato classificado, conforme processo nº. 17524/2025.

Auxiliar de Cuidador De Acolhimento Institucional:

BRUNA DOS SANTOS COLAÇO

Atenciosamente,

JOCELI GOMES CUNHA
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Camily Burginski Cruz
Código Identificador:2C8E2120

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
COMUNICADO – CHAMADA TÉCNICO EM ENFERMAGEM - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 01/2025

Palmeira, 24 de setembro de 2025.

A Secretaria Municipal de Saúde, solicita o comparecimento do candidato abaixo, no dia 26 de setembro do corrente ano, às 08:00 horas, na sede da Secretaria Municipal de Saúde, para substituição de Técnico em Enfermagem, conforme Processo Seletivo Simplificado – PSS nº. 01/2025, o não comparecimento no prazo de 24h após o chamamento, será considerado como desistente e substituído, na sequência pelo imediato classificado, conforme processo nº. 21495/2025.

TÉCNICO EM ENFERMAGEM:

ALINE NASCIMENTO DE MIRANDA

Atenciosamente,

KAMILA FERNANDA DE OLIVEIRA SANSON
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Camily Burginski Cruz
Código Identificador:4AEDC986

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
DECRETO Nº 18.587 DE 24/09/2025 - ATRIBUI RESPONSABILIDADE CIVIL SUBJETIVA POR ATO PRATICADO PELA SERVIDORA GEOVANA APARECIDA COSTA FOLLADOR NO EXERCÍCIO DE SUAS FUNÇÕES LABORAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O**PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PALMEIRA**, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que o cargo lhe confere, com apoio na Lei Orgânica do Município, no artigo 24 da Lei Municipal nº 3.572/13, que estabelece normas internas para o Regime de Adiantamento e demais legislações pertinentes;
CONSIDERANDO o pedido formulado, bem como toda documentação que instrui o procedimento administrativo protocolado sob nº 14543/2025, junto ao Protocolo Geral desta Municipalidade:

DECRETA:

Art. 1ºAtribui a responsabilidade civil subjetiva a servidora Sra. **GEOVANA APARECIDA COSTA FOLLADOR**, inscrita no CPF sob nº 747.xxx.xxx-34, registrada sob matrícula funcional nº. 204473, ocupante do cargo efetivo de ENFERMEIRO, pela reparação de danos causados ao erário, decorrentes da não prestação de contas do valor recebido a título de adiantamento, conforme autoriza o art. 24, parágrafo único, da Lei Municipal nº 3.572/13.
Parágrafo único. O montante devido aos cofres públicos pela servidora identificada no *caput* deste artigo monta em R$ 100,60 (cem reais e sessenta centavos), cujo pagamento será processado mediante desconto diretamente em folha de pagamento, em atenção ao parágrafo único do artigo 24 da Lei Municipal n° 3.572/13, sendo:

I – será descontado o valor de 100,60 (cem reais e sessenta centavos) em parcela única, no mês de outubro de 2025.

Art. 2ºEste Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 24 de setembro de 2025.

ALTAMIR SANSON
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Camily Burginski Cruz
Código Identificador:E22F2C27

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
ELIMINAÇÃO DA LISTA GERAL DE CLASSIFICADOS – NÃO COMPARECIMENTO DO CANDIDATO - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 03/2024 - AUXILIAR DE CUIDADOR DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL

Palmeira, 24 de setembro de 2025.

O MUNICÍPIO DE PALMEIRA – ESTADO DO PARANÁ, nos termos do Edital nº 03/2024 de 24 de maio de 2024, convocou o candidato abaixo identificado para a apresentação de documentos exigidos no edital supracitado, visando a contratação temporária do mesmo, contudo, **o candidato não se apresentou,** resultando em sua

eliminação da lista geral de classificados, conforme previsto no item 7.9 do edital acima indicado.

Nome completo: **KAUANE PEREIRA AMBROSIO**
Inscrição: 7
Emprego público: AUXILIAR DE CUIDADOR DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL

JOCELI GOMES CUNHA
Secretaria Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Camily Burginski Cruz
Código Identificador:95BD5730

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
TERMO DE DESISTÊNCIA - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 01/2025 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM

O candidato adiante identificado e qualificado, aprovado no Processo Seletivo Simplificado 01/2025, pelo Município de Palmeira, para suprir a falta de **Técnico em Enfermagem,** chamado a se apresentar para assumir a vaga para a qual concorreu, compareceu na Secretaria Municipal de Saúde, e expressamente, manifesta, pelo presente, sua desistência formal do direito de preferência à nomeação que lhe é assegurada por Lei, liberando com isso o Município para que possa admitir o candidato aprovado na escala imediatamente inferior à sua.

Para que fique devidamente registrado sua desistência assina o presente termo, na presença de testemunha.

Palmeira, 24 de setembro de 2025.

MARCOS TIAGO MENDES
Desistente

Publicado por:
Camily Burginski Cruz
Código Identificador:1A5D424E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
12 TERMO DO ADITIVO DE REAJUSTE NA TABELA IPCA AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 231/2021 - ATITUDE

PREGÃO ELETRONICO N. 642021
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO N. 123/2021
12 TERMO DO ADITIVO DE REAJUSTE NA TABELA IPCA AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 231/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA COLETA, TRANSPORTE, ARMAZNAMENTO, TRATAMENTO E DESTINÇÃO FINAL DO LIXO HOSPITALAR PARA A SECRETARIA DE SAUDE DO MUNICIPIO DE PLAMITAL-PR, (CNFORME O ANEXO I).
Pelo presente instrumento, o **Município de PALMITAL-PR**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion, n° 1001, Centro, Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal Senhor **ROBERTO CARLOS ROSSI**, brasileiro, casado, portador do RG 5.369.303-2 SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 864.308.079-91, domiciliado na Rua Vicente Machado, nº 416, Centro, Palmital-PR, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a Empresa **ATITUDE AMBIENTAL LTDA,** pessoa jurídica de direito privado com endereço à ESTRADA PRINCIPAL S/N, 0 - CEP: 85660000 - Bairro: Linha São Roque, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 07.075.504/0001-10, neste ato representada por seu (sua) representante Legal, Senhor (a) , portador do RG e inscrito no CPF/MF sob o nº 609.862.639-15 denominada CONTRATADA, resolvem firmar o presente **TERMO ADITIVO**, em consonância com a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações ao Contrato Administrativo n. 231/2021

CLÁUSULA PRIMEIRA – VALOR: Fica reajustado conforme o IPCA do valor do Contrato Administrativo supramencionado, conforme tabela infra. O presente Aditivo foi realizado Conforme Pedido da Secretaria Municipal de Administração, Parecer Jurídico e descrição constante no contrato em epígrafe, respeitando as disposições da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

NÚMERO DO LOTE	VALOR ATUAL UNITÁRIO DO ITEM	PERCENTUAL REAJUSTADO	VALOR UNITÁRIO DO ITEMATUALIZADO
01- COLETA DE RESIDUOS DA SAUDE GRUPO "B"	R$ 10,55	3,0346	R$ 10,87
02- COLETA DE RESIDUOS DA SAUDE GRUPO "A"/"E"	R$ 4301,76	3,0346	R$ 4.432,30

CLAÚSULA SEGUNDA - Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato Original desde que não colidam as deste Termo.
E por assim estarem às partes ajustadas assinam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas, para que produza plena eficácia jurídica.
Palmital, 24/09/2025.

r
ROBERTO CARLOS ROSSI
Prefeito Municipal
Contratante

Atitude Ambiental LTDA
HERIBERTO PAULO SPELMANN
Contratada

Testemunhas:

CHEILA PECHEKA RIBEIRO DE JESUS	DIULY NICOLY LEAL SALDANHA
03113798930	12110247924

Publicado por:
Noemi de Lima Moreira
Código Identificador:A64BE2BB

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
5 TERMO DO ADITIVO DE AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 193/2022 - GJK

PROCESSO INEXIGIBILIDADE N. 152022
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO N. 140/2022
5 TERMO DO ADITIVO DE AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 193/2022

OBJETO: CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAS JURIDICAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FARMACEUTICO E DENTISTA EM ATENDIMENTO AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE.
Pelo presente instrumento, o **Município de PALMITAL-PR**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion, n° 1001, Centro, Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal Senhor **ROBERTO CARLOS ROSSI**, brasileiro, casado, portador do RG 5.369.303-2 SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 864.308.079-91, domiciliado na Rua Vicente Machado, nº 416, Centro, Palmital-PR, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a Empresa **GJK SERVIÇOS DA AREA DE SAUDE LTDA,** pessoa jurídica de direito privado com endereço à rua maximiliano vicentin, 1284 - CEP: 85275000 - bairro: centro, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 41.227.881/0001-65, neste ato representada por seu (sua) representante Legal, Senhor (a) 13.672.556-4, portador do RG 13.672.556-4 e inscrito no CPF/MF sob o nº 105.090.989-59 denominada CONTRATADA, resolvem firmar o presente **TERMO ADITIVO**, em consonância com a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações ao Contrato Administrativo n. 193/2022

CLÁUSULA PRIMEIRA – VALOR: Fica reajustado o valor sobre IPCA do Contrato Administrativo supramencionado, conforme tabela infra. O presente Aditivo foi realizado Conforme Pedido da Secretaria Municipal de Administração, Parecer Jurídico e descrição constante no contrato em epígrafe, respeitando as disposições da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

ITENS				
Lote	Descrição do produto/serviço Marca do produto	VALOR ATUAL Quantidade	PORCENTAGEM	Preço atualizado
1	FARMACIA/BIOQUIMICA 40 HORAS SEMANAL	5.403,84	3,3288570	5.583,71
2	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO CIRURGIÃO DENTISTA 40 HORAS	4,671,07	3,328570	4.826,55
TOTAL				

CLAÚSULA SEGUNDA - Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato Original desde que não colidam as deste Termo.
E por assim estarem às partes ajustadas assinam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas, para que produza plena eficácia jurídica.

Palmital, 24/09/2025.

ROBERTO CARLOS ROSSI
Prefeito Municipal
Contratante

GJK Serviços Da Area De Saude LTDA
EVILIN ARIANE PEREIRA
Contratada

Testemunhas:

CHEILA PECHEKA RIBEIRO DE JESUS	DIULY NICOLY LEAL SALDANHA
03113798930	12110247924

Publicado por:
Noemi de Lima Moreira
Código Identificador:D9A80F36

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
ADITIVO DO PREGÃO 40-2024- CB ELETRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
Pregão Eletrônico Nº 40/2024
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 100/2024

1º TERMO ADITIVO DE Prazo DO CONTRATO Nº 210/2024

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MOVEIS, ELETRODOMÉSTICO FERRAMENTAS, PARA SUPRIR A NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
Que fazem entre si, de um lado, o **MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion, n° 1001, Centro, Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal **ROBERTO CARLOS ROSSI**, brasileiro, casado, portador do RG 5.369.303-2 SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 864.308.079-91, domiciliado na Rua Vicente Machado, nº 416, Centro, Palmital-PR, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a Empresa **CB ELETRO E INFORMATICA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado com endereço à RUA ANGELO BONIN, N. 495, 495 SALA 01 - CEP: 89190000 - BAIRRO: BARRA DO LOBO, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 49.673.898/0001-58, neste ato representado por CLEUZA ANDERLE BAGATOLI, portadora do RG nº SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 030.835.879-10, denominada **CONTRATADA** resolvem firmar o presente **TERMO ADITIVO**, em consonância com a Lei Federal n.º 14.133/2021 e suas alterações ao Contrato Administrativo nº 210/2024, em consonância com a Lei Federal n.º 14.133/2021 e suas alterações.
CLÁUSULA PRIMEIRA – PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: O prazo de vigência do contrato nº210/2024 do **Pregão 40/2024**, supramencionado fica prorrogado por igual período sendo 24/09/2025 ate 24/09/2026 àquele constante da contratação original , nos termos das cláusulas postas àquele contrato.
CLÁUSULA SEGUNDA – O presente Aditivo foi realizado Conforme Pedido da Secretaria Municipal de Município de Palmital, Parecer Jurídico e descrição constante no contrato em epígrafe, respeitando as disposições da Lei 14.133/2021, de 01 de abril de 2021 e alterações posteriores.
CLÁUSULA TERCEIRA – Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato Original desde que não colidam as deste Termo. E por assim estarem às partes ajustadas assinam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas, para que produza plena eficácia jurídica.
Palmital, 01/08/2025.

ROBERTO CARLOS ROSSI
Prefeito Municipal
Contratante

Cb Eletro e Informatica LTDA
CLEUZA ANDERLE BAGATOLI
030.835.879-10
Contratada

Testemunhas:
CHEILA PECHEKA RIBEIRO DE JESUS
03113798930

Publicado por:
Noemi de Lima Moreira
Código Identificador:8A80FD0F

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
ATO DE CONCESSÃO

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 1912/2025
A Secretária Municipal de Assistência Social do Município de Palmital, com base nos dispositivos da Lei Municipal n.º 1.113/2018, defere requerimento e resolve conceder diária, para deslocamento do servidor, conforme especificado a seguir:

NOME DO SERVIDOR: PATRICIA FREITAS DOS SANTOS
MATRÍCULA n.º51428
CARGO: CHEFE DE DIVISÃO DE COMPETIÇÕES.
CPF N. 068.765.579-01
OBJETIVO DA VIAGEM: PARTICIPAR DE CAPACITAÇÃO DO PROGRAMA AGENTE DE CIDADANIA - MACRO REGIONALDE GUARAPUAVA.
PERÍODO DE AFASTAMENTO:
Data de Saída: 25/08/2025
Data de Retorno: 26/08/2025
CIDADE DE ORIGEM: PALMITAL
CIDADE DE DESTINO: GUARAPUAVA - PR **Código do IBGE**: 4109401
TIPO PADRÃO DE OBJETIVO TCE/PR: 99 – OUTROS OBJETIVOS NÃO LIGADOS AO TCE/PR.
N.º DE DIÁRIAS: 2 (MEIA) **PERNOITE:** () SIM (X) NÃO
VALOR UNITÁRIO R$: 75,00 (SETENTA E CINCO REAIS)
VALOR TOTAL R$: 150,00 (CENTO E CINQUENTA REAIS)

Palmital/PR, 25 de Agosto de 2025.

VIVIANE AURÉLIO DUTRA FRANCO
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Thais da Silva Gazola
Código Identificador:6CA33052

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
ATO DE CONCESSÃO

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 2049/2025
O Prefeito Municipal do município de Palmital, com base nos dispositivos da Lei Municipal n.º 1.113/2018, defere requerimento e resolve conceder diária, para deslocamento do servidor conforme especificado a seguir:

NOME DO SERVIDOR: JULIANA VISENTIN SCHOMA
MATRÍCULA n.º 51914 **CPF N.**093.335.819-95
CARGO : SECRETÁRIA DE AGRICULTURA
OBJETIVO DA VIAGEM: PROJETO CAMINHO SUSTENTÁVEIS- ITAIPU.
PERÍODO DE AFASTAMENTO:
Data de Saída: 10/09/2025
Data de Retorno: 10/09/2025
CIDADE DE ORIGEM: PALMITAL
CIDADE DE DESTINO: LARANJEIRAS DO SUL - PR **Código do IBGE**: 4113304
TIPO PADRÃO DE OBJETIVO TCE/PR: 99 – Outros objetivos não ligados ao TCE/PR.
N.º DE DIÁRIAS: ½ **PERNOITE:**() SIM (X) NÃO
VALOR UNITÁRIO R$:125,00 (CENTO E VINTE E CINCO REAIS).
VALOR TOTAL R$: 125,00 (CENTO E VINTE E CINCO REAIS).

Palmital/PR, 10 de Setembro de 2025.

ROBERTO CARLOS ROSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thais da Silva Gazola
Código Identificador:4213FDB1

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
ATO DE CONCESSÃO

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 2050/2025

A Secretária de Municipal de Agricultura do município de Palmital, com base nos dispositivos da Lei Municipal n.º 1.113/2018, defere requerimento e resolve conceder diária, para deslocamento do servidor conforme especificado a seguir:

NOME DO SERVIDOR: AROLDO GODOY DE LIMA
MATRÍCULA n.º 38751
CARGO: AUXILIAR ADMINISTRATIVO **CPF N.** 971.351.199-91
OBJETIVO DA VIAGEM: PROJETO CAMINHO SUSTENTÁVEIS - ITAIPU.
PERÍODO DE AFASTAMENTO:
Data de Saída: 10/09/2025.
Data de Retorno: 10/09/2025.
CIDADE DE ORIGEM: PALMITAL
CIDADE DE DESTINO: LARANJEIRAS DO SUL-PR **Código do IBGE**: 4113304
TIPO PADRÃO DE OBJETIVO TCE/PR: 99 – Outros objetivos não ligados ao TCE/PR.
N.º DE DIÁRIAS: ½ **PERNOITE:** () SIM (X) NÃO
VALOR UNITÁRIO R$: 75**,**00(SETENTA E CINCO REAIS).
VALOR TOTAL R$: 75,00 (SETENTA E CINCO REAIS).

.

Palmital/PR, 10 de Setembro de 2025.

JULIANA VISENTIN SCHOMA
Secretária de Agricultura

Publicado por:
Thais da Silva Gazola
Código Identificador:3C02651D

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
ATO DE CONCESSÃO

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.2051/2025

O Prefeito Municipal, com base nos dispositivos da Lei Municipal n.º 1.113/2018, defere requerimento e resolve conceder diária, para deslocamento do servidor conforme especificado a seguir:

NOME DO SERVIDOR: ROSILDA GOMES DA SILVA
MATRÍCULA Nº 53955
CARGO: SECRETÁRIA DO MEIO AMBIENTE **CPF N°.** 599.811.139-72
OBJETIVO DA VIAGEM: EVENTO DE "MOBILIZAÇÃO DO PROJETO DE ATER CAMINHOS SUSTENTÁVEIS".
PERÍODO DE AFASTAMENTO:
Data de Saída: 10/09/2025
Data de Retorno: 10/09/2025
CIDADE DE ORIGEM: PALMITAL-PR
CIDADE DE DESTINO: LARANJEIRAS DO SUL – PR **Código do IBGE**: 4113304
TIPO PADRÃO DE OBJETIVO TCE/PR: 99- OUTROS OBJETIVOS NÃO LIGADOS AO TCE/PR
N.º DE DIÁRIAS: ½ **PERNOITE:** () SIM (X) NÃO
VALOR UNITÁRIO R$: 125,00 (CENTO E VINTE E CINCO REAIS).
VALOR TOTAL R$: 125,00 (CENTO E VINTE E CINCO REAIS).

Palmital/PR, 10 de Setembro de 2025.

ROBERTO CARLOS ROSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thais da Silva Gazola
Código Identificador:1AD8C439

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
DECRETO Nº 70/2025 - ATUALIZA VALOR AUXILIO FUNERAL

DECRETO Nº070 DE 18 DE SETEMBRO DE 2025.

ATUALIZA O VALOR DO BENEFÍCIO DE AUXILIO FUNERAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmital **ROBERTO CARLOS ROSSI,** no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e considerando o disposto no art. 22 da Lei nº 954/2014
DECRETA:
Art. 1º Com base na variação do IPCA - Índice de Preços ao Consumidor Amplo ocorrida no período compreendido entre Março de 2024 e Agosto de 2025, o benefício do auxílio funeral passa a valer R$ 1.486,13 (mil e quatrocentos e oitenta e seis reais e treze centavos).
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Palmital, aos 18 dias do mês de Setembro de 2025.

ROBERTO CARLOS ROSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danilo Amorim Schreiner
Código Identificador:57A12417

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
DISPENSA DE LICITAÇÃO 34/2025

PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 113/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 34/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE COLETIVO PARA REALIZAR O TRANSPORTE DOS TRABALHADORES DA ASSOCIAÇÃO ACAMREP NO PERÍODO DE 6 (SEIS) MESES.

VALOR: R$ 28.512,00 (Vinte e oito mil, quinhentos e doze reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 06 Meses

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado mediante apresentação das respectivas Notas Fiscais.
CONTRATADO: MARLI DOCHVAT CNPJ: 40.307.486/0001-20

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2025	5750	12.002.18.541.1801.2108	0	3.3.90.33.06.00	Do Exercício

JUSTIFICATIVA: O presente procedimento de dispensa tem fundamento no artigo 75, inciso II, da Lei n. 14.133/2021, nos termos do Ofício da Secretaria responsável, bem como parecer jurídico, que embasam esse processo.
Palmital, 24/09/2025.

ROBERTO CARLOS ROSSI
Prefeito Municipal

HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 20/2025
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 68/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE COLETIVO PARA REALIZAR O TRANSPORTE DOS TRABALHADORES DA ASSOCIAÇÃO ACAMREP NO PERÍODO DE 6 (SEIS) MESES.

Com fundamento nas informações constantes no Memorando da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, ante as justificativas que se embasam no artigo 75, inciso II, da Lei n. 14.133/2021, o Prefeito Municipal resolve **HOMOLOGAR** a dispensa de licitação para a contratação supra supramencionada, tendo como contratada MARLI DOCHVAT, empresa inscrita no CNPJ: 40.307.486/0001-20
Para a efetivação da presente dispensa levou-se em conta a necessidade de publicidade e transparência dos atos administrativos, visando o atendimento ao interesse público.

Edifício da Prefeitura Municipal de Palmital, 24/09/2025

ROBERTO CARLOS ROSSI
Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO

ASSUNTO: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 34/2025

REF: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE COLETIVO PARA REALIZAR O TRANSPORTE DOS TRABALHADORES DA ASSOCIAÇÃO ACAMREP NO PERÍODO DE 6 (SEIS) MESES artigo 75, inciso II, da Lei n. 14.133/2021.
A documentação referente ao Procedimento Licitatório nº 113/2025, Dispensa de Licitação n° 34/2025, atende a todos os requisitos do artigo 75, inciso II, da Lei n. 14.133/2021.
Com efeito, **RATIFICO** todas as formalidades legais e autorizo a Dispensa de Licitação n° 34/2025, para a contratação dos serviços supramencionados, junto a empresa vencedora: **MARLI DOCHVAT inscrita no CNPJ: 40.307.486/0001-20**

Encaminhe-se para publicação e demais providências legais

Palmital-PR, 24/09/2025

ROBERTO CARLOS ROSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elton Otto Back
Código Identificador:4212C1F1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 12/2024

ORIGEM: Processo Administrativo nº 70.918/2025.
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ.
CONTRATADA: VAGGON ACELERADORA PROFISSIONAL LTDA.
OBJETO: Fica prorrogado o prazo de execução dos serviços referente ao objeto do Contrato n° 012/2024, a partir de 26 de setembro de 2025 até o dia 31 de dezembro de 2025 - Contratação de pessoa física ou jurídica para a prestação dos serviços de agente de integração, com a finalidade de operacionalizar o Programa de Estágio, a qual deverá atuar em conjunto com instituições de ensino, visando a atender os estudantes para preenchimento de oportunidades de estágio nesta Câmara Municipal de Paranaguá, conforme previsto na Lei n.º 11.788, de 25 de setembro de 2008 e na Resolução 470/2021 e respectivas alterações, a saber: 30 (trinta vagas), sendo 20 (vinte) estudantes de nível médio/técnico, 04 (quatro) estudantes do curso de direito, 01 (um) estudante do curso de Jornalismo ou Comunicação social, 1 (um) estudante de ciências contábeis (graduação) e 04 (quatro) estudantes de pós-graduação que tenham formação nos cursos de direito, Jornalismo ou Comunicação social.
VALOR TOTAL: R$ 217.289,84 (Duzentos e dezessete mil, duzentos e oitenta e nove reais e oitenta e quatro reais).
FUNDAMENTO LEGAL: art. 107 da Lei n° 14.133/2021 e cláusula 3.2 do contrato originário.
CONSULTA PROCESSO DIGITAL: Cód. Verificador N0L67VP3

Paranaguá, 24 de setembro de 2025

ADALBERTO MARCOS DE ARAÚJO
Presidente

Publicado por:
Rogerio Hainocz da Veiga
Código Identificador:114780D8

FASP - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA A SAUDE
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA FORMAÇÃO DA COMISSÃO DE ÉTICA DE ENFERMAGEM (CEE) – 2026/2029

> "Convoca profissionais de enfermagem da UPA João Pereira para candidatura à composição da Comissão de Ética de Enfermagem - CEE, em conformidade com as Resoluções COFEN/COREN, estabelece requisitos, prazos de inscrição e eleição, e dá outras providências."

O Departamento de Enfermagem da UPA João Pereira, em conformidade com o contido nas Resoluções 564/2017, 593/2018, bem como na Decisão COREN-PR Nº 36/2021, através da Responsável Técnica de Enfermagem devidamente representada pela Sra. Rosiane Cristine Gonçalves de Ávila, **CONVOCA** através do presente edital, todos os profissionais de enfermagem a candidatarem-se para a nova composição da Comissão de Ética de Enfermagem - CEE.

A CEE da UPA João Pereira será composta por 5 membros efetivos, sendo 3 Enfermeiros e 2 Técnicos ou Auxiliares de Enfermagem com igual número de suplentes.

Os candidatos ao pleito deverão atestar no ato da inscrição os seguintes requisitos:

I. Estar com a situação inscricional regularizada junto ao CorenPR;

II. Apresentar Certidão negativa de débitos junto ao Coren PR (obtida através do site do Coren PR);

III. Pertencer ao quadro efetivo e permanente de pessoal do (nome do serviço de saúde);

IV. Não ter sido condenado em processo administrativo no Serviço de Saúde;
V. Não ter condenação por infração ética/disciplinar transitada em julgado;

VI. Em casos de condenação, ter sido beneficiado pelo instituto da reabilitação profissional nos termos da Resolução Cofen Nª 706/2022 Artigos 102 a 108.

As inscrições deverão ocorrer na Sala de Enfermagem da UPA João Pereira do dia 01 de Outubro 2025 até o dia 30 de Outubro de 2025. A eleição ocorrerá entre os candidatos devidamente inscritos pela Comissão Eleitoral designada pela Responsável Técnica de Enfermagem desta instituição entre os dias 03 e 04 de Janeiro de 2026.

Paranaguá-PR, em 25 de setembro de 2025, 204° da Independência e 137° da República.

WILSON EUGÊNIO GOMES DE MORAES
Diretor Geral da Fundação

ROSEBEL ALVES
Diretora de Assistência à Saúde

ROSIANE CRISTINE GONÇALVES DE ÁVILA
Responsável Técnico da Unidade de Pronto Atendimento

MARIANA DE SOUZA DA SILVA GUIMARÃES
Gerente de Enfermagem

Publicado por:
Gabriel Neves Martinatto Silva
Código Identificador:1AE53121

PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA
TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 017/2025 - INEXIGIBILIDADE

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo nº 73192/2025
Inexigibilidade: nº 017
Contratante: Paranaguá Previdência.
CNPJ: 08.542.807/0001-68
Contratado: APEPREV – Associação Paranaense das Entidades Previdenciárias do Estado e dos Municípios.
CNPJ:05.763.089/0001-61
Objeto: Inscrição de servidores em curso "WORKSHOP RPPS: DA APOSENTADORIA AO COMPREV"
Valor unitário: R$1.915,00 (Um mil, novecentos e quinze reais)
Total: R$3.830,00 (Três mil, oitocentos e trinta reais)
Respaldado no inciso III, alínea "f" do artigo 74 da Lei Federal nº 14.133/2021, RATIFICO a inexigibilidade de licitação reconhecida no Parecer Jurídico, para contratar a empresa - **Associação Paranaense das Entidades Previdenciárias do Estado e dos Municípios - APEPREV**, inscrita sob o CNPJ nº05.763.089/0001-61, objetivando a inscrição de 02 (duas) servidoras em curso de capacitação. DETERMINO a publicação da presente ratificação para que produza os efeitos legais. Publique-se e cumpra-se.

Paranaguá, 24 de setembro de 2025.

ALI EL KADRI
Diretor Presidente

Publicado por:
Claudineia Pinto Dos Santos
Código Identificador:F1250FE6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO N° 1.245

DECRETO Nº 1.245

"Abre crédito adicional suplementar no orçamento do Município, com base em excesso de arrecadação no valor de R$ 1.255.771,85 (um milhão, duzentos e cinquenta e cinco mil, setecentos e setenta e um reais e oitenta e cinco centavos)."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, autorizado pela Lei Municipal nº 4511 de 11 de Dezembro de 2024 art. 7º, incisos, I, II, III, IV, e de acordo com a Lei Federal nº 4.320, de 17 de Março de 1.964, Art. 43, § 1º, Incisos I, II e III,

DECRETA:

Art. 1° Fica aberto crédito adicional suplementar, com base em excesso de arrecadação, no valor de R$ 1.255.771,85 (um milhão, duzentos e cinquenta e cinco mil, setecentos e setenta e um reais e oitenta e cinco centavos), para reforço no exercício financeiro de 2025 da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR		
Secretaria Municipal de Saúde		
Unidade Orçamentária:	Fundo Municipal de Saúde	
10.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
10.001.0010.0301.0006.2062	Garantir a população acesso e saúde de qualidade, estruturar as equipes do programa saúde família - Agentes comunitário de Saúde e implantação de núcleos de apoio do programa de saúde da família.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00- 15%)	R$ 350.000,00
Funcional Programática:	**Atividade:**	
10.001.0010.0302.0006.2063	Visa integralidade da assistência à Saúde do SUS, com ações à saúde de média e alta complexidade ambulatorial e hospitalar.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3371700000 - Rateio pela participação em consórcio público	01303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00- 15%)	R$ 605.771,85
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00- 15%)	R$ 150.000,00
Secretaria Municipal de Meio Ambiente		
Unidade Orçamentária:	Departamento de Praças e Áreas de Lazer	
15.004		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
15.004.0018.0541.0021.2136	Manutenção visando os serviços de praças parques e áreas de lazer do Município.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01510 - Taxas - Exercício Poder de Polícia	R$ 150.000,00
VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R$ 1.255.771,85		

Art. 2° Para dar cobertura ao(s) crédito(s) indicado(s) no artigo anterior será(ão) utilizado(s) recurso(s) proveniente(s) do excesso de arrecadação da(s) receita(s): 1114511100 - Imposto sobre serviços de qualquer natureza - issqn - principal, 1121010402 - Taxa de licença para funcionamento de estabelecimentos comerciais, industriais e prestadora de serviços - dívida ativa - multas e juros (F-510) da fonte 1303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00- 15%), 1510 - Taxas - Exercício Poder de Polícia nos termos do inciso II, § 1º, artigo 43, da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 24 de setembro de 2025.

ADRIANO RAMOS
Prefeito Municipal

CALNEY MARTINS GERHARDT PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

VERONICA MARODIM MARQUES
Secretária Municipal de Fazenda e Orçamento

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:0C2A9DE1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
LEI Nº 4.595

LEI Nº 4.595, DE 24 DE SETEMBRO DE 2025.

"Institui a campanha "VAMOS BRINCAR LA FORA" no âmbito do Município de Paranaguá e dá outras providências."

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, aprovou, e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Institui-se a campanha "VAMOS BRINCAR LA FORA", a ser comemorada anualmente no mês de OUTUBRO, cujo objetivo é a conscientização e orientação as famílias sobre a importância de colocar crianças e adolescentes em contato com a natureza e estimular o desenvolvimento motor e neural dos mesmos, bem como desestimular o sedentarismo e o uso excessivo de aparelhos eletrônicos.

Art. 2º O tema passará a integrar o Calendário Oficial de Eventos do município de Paranaguá no respectivo mês.

Art. 3º No mês a que se refere o caput do artigo 1º, o Município promoverá atividades correspondentes a pauta, promovendo a campanha.

Art. 4º O evento que trata esta LEI, tem como objetivo:

I - DESENVOLVER AÇÕES PREVENTIVAS, EDUCATIVAS E VALORIZAÇÃO DA VIDA DIRIGIDA À CRIANÇA, ADOLESCENTE E A COMUNIDADE;
II - PROMOVER CAMPANHAS DE MOBILIZAÇÃO E SENSIBILIZAÇÃO, ENVOLVENDO O PODER PÚBLICO E A SOCIEDADE CIVIL ORGANIZADA, MOTIVANDO A REFLEXÃO PARA AS FORMAS DE ENFRENTAMENTO DA PROBLEMÁTICA;
III - implantação de políticas públicas, programas e projetos;
IV - discutir o tema nas Escolas Municipais, em reuniões com os pais;

Art. 5º Deverão conter em todas as escolas particulares e públicas, espaços públicos, informações SOBRE O BENEFÍCIO DO EXERCÍCIO AO AR LIVRE:

Art. 6º O Poder Executivo regulamentará a presente LEI no que couber.
Art. 7º Esta LEI entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 24 de setembro de 2025.

ADRIANO RAMOS
Prefeito Municipal

CALNEY MARTINS GERHARDT PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

TIAGO FONTES CESAR LEAL
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:5D07087C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
LEI Nº 4.596

LEI Nº 4.596, DE 24 DE SETEMBRO DE 2025.

"Dispõe sobre a criação e execução do "Programa Paranaguá em Festa", destinado a viabilizar, mediante patrocínio, a iluminação e a decoração em períodos festivos e datas comemorativas no Município de Paranaguá."

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, aprovou, e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei estabelece diretrizes para a criação e execução do Programa Paranaguá em Festa, que tem por objetivo possibilitar o patrocínio para implantação de iluminação e decoração durante os períodos festivos, datas comemorativas e Campanhas de Conscientização previstas no Calendário Oficial do Município.

§ 1° A iluminação e a decoração patrocinadas poderão incluir, dentre outros ornamentos e benfeitorias estéticas, luminárias de LED, postes decorativos, iluminação cênica em árvores e monumentos como Ponte da Ilha dos Valadares, Caixa d'água, Prefeitura Municipal, Estação Ferroviária, entre outros, além de elementos decorativos como painéis artísticos, jardineiras com flores e plantas nativas e enfeites temáticos que promovam a identidade cultural da cidade.

§ 2° Todas as intervenções deverão respeitar as normas de segurança e acessibilidade, garantindo um ambiente agradável e seguro para todos os munícipes.

Art. 2° O Programa Paranaguá em Festa tem como finalidades:

I - Incentivar as celebrações cívicas, culturais, artísticas e campanhas de conscientização do Município de Paranaguá;
II - Fomentar o turismo e o desenvolvimento econômico local;
III - Promover a valorização e o senso de pertencimento da comunidade;
IV - Estimular a participação dos cidadãos na conservação e embelezamento urbano;
Parágrafo único. O patrocínio para realização das finalidades previstas nesta Lei será sempre temporário, limitado ao período do evento ou campanha a ser comemorado, aplicando-se a quaisquer datas ou períodos comemorativos previstos no Calendário Oficial do Município.

Art. 3° Poderão participar do programa, na condição de patrocinadores, pessoas físicas ou jurídicas, incluindo empresas, associações, organizações da sociedade civil e demais interessados, mediante aprovação de projeto de patrocínio junto ao Poder Executivo Municipal.

§ 1° A responsabilidade pela instalação, manutenção e retirada das decorações e iluminações será do patrocinador, conforme critérios estabelecidos em regulamento.

§ 2° O patrocinador poderá, mediante aprovação do Município, expor sua identidade visual ou logomarca no local patrocinado, observados os limites e condições estabelecidos na regulamentação, a título de contrapartida.

Art. 4° Cabe ao Poder Público Municipal regulamentar os critérios de patrocínio e contrapartida, por meio de decreto próprio.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 24 de setembro de 2025.

ADRIANO RAMOS
Prefeito Municipal

CALNEY MARTINS GERHARDT PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

TIAGO FONTES CESAR LEAL
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:4DB929DF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
LEI Nº 4.597

LEI Nº 4.597, DE 24 DE SETEMBRO DE 2025.

"Dispõe sobre o uso de receitas médicas emitidas por profissionais da rede particular para a aquisição de medicamentos essenciais por crianças com Transtorno do Espectro Autista (TEA), outras deficiências e idosos nas farmácias da rede pública, e dá outras providências."

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, aprovou, e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Esta lei tem como objetivo garantir o acesso facilitado a medicamentos essenciais para crianças com Transtorno do Espectro Autista (TEA), outras deficiências e idosos, promovendo o direito à saúde e o bem-estar desses grupos vulneráveis.

Art. 2º Fica assegurado que as receitas médicas emitidas por profissionais de saúde da rede particular serão aceitas para a aquisição de medicamentos essenciais nas farmácias da rede pública de saúde, mediante apresentação da documentação necessária estabelecida pelo Poder Executivo.
Art. 3º Para os fins desta lei, consideram-se medicamentos essenciais aqueles listados na Relação Nacional de Medicamentos Essenciais (RENAME) e indicados para o tratamento de condições relacionadas ao Transtorno do Espectro Autista (TEA) e outras patologias comuns em idosos.

Art. 4º O processo de aquisição de medicamentos essenciais será simplificado, com a redução de exigências burocráticas, incluindo a apresentação de documentos e prazos, conforme regulamento a ser expedido pelo Poder Executivo.

Parágrafo único. O Poder Executivo deverá dar ampla publicidade a presente lei, devendo ser afixada cópia da presente lei nas unidades de saúde do município para conhecimento público.

Art. 5º O Poder Executivo regulamentará esta lei no prazo de 90 (noventa) dias, a contar da sua publicação, estabelecendo os procedimentos necessários para sua implementação.

Art. 6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 24 de setembro de 2025.

ADRIANO RAMOS
Prefeito Municipal

CALNEY MARTINS GERHARDT PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

TIAGO FONTES CESAR LEAL
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:E075F085

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
LEI Nº 4.598

LEI Nº 4.598, DE 24 DE SETEMBRO DE 2025.

"Dispõe sobre a implantação do Programa Municipal de Telemedicina Veterinária, no município de Paranaguá, e dá outras providências."

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, aprovou, e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Paranaguá, o Programa Municipal Telemedicina Veterinária para o exercício das atividades de competência privativa do médico veterinário de que trata o art. 5º da Lei nº 5.517, de 23 de outubro de 1968.

Art. 2º A implantação do Programa Municipal de Telemedicina Veterinária no Município de Paranaguá seguirá obrigatoriamente os regramentos legais contidos na Resolução CFMV nº 1.465 de 27/06/2022.

Art. 3º A Secretaria Municipal de Meio Ambiente deverá ofertar treinamentos aos médicos veterinários atuantes no programa de telemedicina, bem como realizar monitoramento contínuo dos resultados do programa, com emissão de relatórios e demais instrumentos de gestão.

Art. 4º Poderão ser formalizadas parcerias público-privadas ou ainda parcerias com outros entes federativos para fins da implantação do programa, vislumbrando inclusive a captação de recursos, contratação de profissionais e serviços complementares.

Art. 5º Constatada a carência de servidores efetivos para a implantação do programa, o Município poderá otimizar a composição do seu quadro de pessoal através de processos seletivos, credenciamentos e terceirização.

Art. 6º A Secretaria Municipal de Meio Ambiente deverá ofertar treinamentos aos médicos veterinários atuantes no programa de telemedicina, bem como realizar monitoramento contínuo dos resultados do programa, com emissão de relatórios e demais instrumentos de gestão.

Art. 7º Para efeitos desta Lei são adotadas as seguintes definições:
I - Telemedicina Veterinária: exercício da Medicina Veterinária pelo uso de tecnologias de informação e comunicação (TICs) com o objetivo de assistência, com observância dos padrões técnicos e éticos, incluídas as modalidades de teleconsulta, telemonitoramento, teletriagem, teleorientação, teleinterconsulta e telediagnóstico;
II - Teleconsulta Veterinária: modalidade de telemedicina veterinária para realizar consulta médico-veterinária a distância, por meio de TICs, nos casos em que médico veterinário e animal não estejam localizados em um mesmo ambiente geográfico, excetuados os casos de urgência e emergência;
III - Emergência: constatação médico-veterinária de condições de agravo à saúde animal que impliquem sofrimento intenso ou risco iminente de morte, exigindo, portanto, assistência médico-veterinária imediata;
IV - Urgência: ocorrência imprevista de agravo à saúde, com ou sem risco potencial à vida, em que o animal necessita de assistência médico-veterinária imediata para que não se torne uma emergência;
V - Desastres: eventos naturais, ou não, que causem danos e/ou ameaças em uma localidade e que provoquem obstáculos que impossibilitem o deslocamento do animal e de seu responsável e inviabilizem a consulta presencial;
VI - Teleorientação médico-veterinária: modalidade de telemedicina veterinária para orientação médico-veterinária geral e inicial, a distância, sendo vedado qualquer tipo de definição diagnóstica ou conduta terapêutica;
VII - Teletriagem médico-veterinária: modalidade de telemedicina veterinária destinada à identificação e classificação de situações que, a critério do médico-veterinário, indiquem a possibilidade da teleconsulta ou a necessidade de atendimento presencial, imediato ou agendado;
VIII - Telediagnóstico médico-veterinário: modalidade de telemedicina veterinária com a finalidade de transmissão de dados e imagens para serem interpretados, a distância, entre médicos-veterinários e com o objetivo de emissão de laudo ou parecer;
IX - Telemonitoramento médico-veterinário, televigilância ou monitoramento remoto: modalidade de telemedicina veterinária para fins de acompanhamento contínuo de parâmetros fisiológicos, realizado sob orientação e supervisão médico-veterinária para monitoramento ou vigilância a distância das condições de saúde e/ou doença;

Parágrafo único. É obrigatória a identificação e dados do animal e do responsável; o registro de data e hora do atendimento; e o uso de assinatura eletrônica avançada ou qualificada para emissão de receitas e demais documentos.

Art. 8º Na teleinterconsulta veterinária a informação médico-veterinária deve ser transmitida eletronicamente ao profissional que está localizado remotamente, o qual deve decidir se pode oferecer de forma segura sua opinião, a partir da qualidade e quantidade de informações recebidas.
Parágrafo único. A responsabilidade do atendimento cabe ao médico-veterinário que assiste o animal presencialmente, sendo que os demais médicos-veterinários envolvidos no atendimento responderão na medida das respectivas atuações.
Art. 9º O médico-veterinário deverá informar ao responsável pelo animal todas as limitações inerentes ao uso da Telemedicina Veterinária, inclusive sobre sua impossibilidade, se for o caso.

Parágrafo único. É direito do responsável pelo animal, ou seu representante legal, solicitar e receber cópia em mídia digital e/ou impressa dos dados do registro do atendimento.

Art. 10. O Poder Executivo regulamentará a matéria, no que couber.

Art. 11. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 12. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 24 de setembro de 2025.

ADRIANO RAMOS
Prefeito Municipal

CALNEY MARTINS GERHARDT PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

TIAGO FONTES CESAR LEAL
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:D8470083

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
LEI Nº 4.599

LEI Nº 4.599, DE 24 DE SETEMBRO DE 2025.

"Dispõe sobre a obrigatoriedade dos médicos veterinários e/ou responsáveis por estabelecimentos de atendimento veterinário no Município de Paranaguá, que constatarem indícios de maus tratos aos animais atendidos, em comunicar o fato de imediato à Polícia Civil ou através da delegacia Virtual de proteção Animal do Paraná."

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, aprovou, e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Os médicos veterinários e/ou responsáveis por estabelecimentos de atendimento veterinário ficam obrigados, a notificar à Polícia Civil do Paraná, ou através da Delegacia Virtual de Proteção Animal, os casos em que forem constatados indícios de maus-tratos contra animal.

§1º A notificação de que trata o caput conterá:

I - Nome, RG, CPF e endereço da pessoa que estiver acompanhando o animal no momento do atendimento;

II - Relatório do atendimento prestado, incluindo a espécie, a raça e as características físicas do animal, a descrição de sua situação de saúde no momento do atendimento e os procedimentos adotados.

Art. 2º O descumprimento do disposto no art. 1º desta lei sujeitará o infrator à seguinte penalidade:

I - O pagamento de multa no valor de 50 UFM (cinquenta Unidades de Valor Fiscal do Município) e, em caso de reincidência, o valor será cobrado em dobro.

Art. 3º Cabe ao Poder Executivo dar ampla publicidade e regulamentar a presente Lei no que couber para o fiel cumprimento.
Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 24 de setembro de 2025.

ADRIANO RAMOS
Prefeito Municipal

CALNEY MARTINS GERHARDT PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

TIAGO FONTES CESAR LEAL
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:8EBE3D8B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 1.393

PORTARIA Nº 1.393

"Desliga por motivo de falecimento o servidor Luiz de Oliveira Pinheiro."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Complementar nº 203/2017 e Decreto nº 897/2018, e tendo em vista o contido no protocolado nº 74.896/2025,

RESOLVE:

I - Desligar por motivo de falecimento o servidor LUIZ DE OLIVEIRA PINHEIRO, matrícula nº 10.295-1, ocupante do cargo de Agente Operacional, lotado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Desenvolvimento Rural e Pesca, a partir de 19 de setembro de 2025.

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PARANAGUÁ, Palácio "São José" em 24 de setembro de 2025.

CALNEY MARTINS GERHARDT PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:AB32B4D2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 1.394

PORTARIA Nº 1.394

"Relota o servidor municipal Hélio Jorge de Siqueira Sela para o órgão que especifica."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 203/2017, e o Decreto Municipal n° 897/2018, em conformidade com o que dispõe a Portaria nº 314/2017, e conforme o contido no protocolado sob nº 67.459/2025,

RESOLVE:

I - Relotar o servidor HÉLIO JORGE DE SIQUEIRA SELA, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, matrícula nº 7.237-1, na Secretaria Municipal da Mulher, Desenvolvimento Social e Igualdade Racial.

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PARANAGUÁ, Palácio “São José”, em 24 de setembro de 2025.

CALNEY MARTINS GERHARDT PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:4AE9C8B9

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO INTEGRAL
AUTORIZAÇÃO N° 91/2025

AUTORIZAÇÃO N° 91/2025

Autoriza o servidor estudante para realização de Horário Especial Estudante.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO INTEGRAL – SEMEDI, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria n° 1938/2020,

AUTORIZA:

A servidora **Fabiola Soares Arcega**, matrícula n° 5451-1/2, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral, a concessão de Horário Especial Estudante, conforme Art. 136, § 1º da Lei 046/2006, o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Considerando o Processo n° 72891/2025 protocolado na Prefeitura Municipal de Paranaguá em 16/09/2025 que consta toda documentação comprobatória do programa em processo de conclusão e a ciência da chefia imediata da servidora, o Departamento Recursos Humanos da SEMEDI, aprova a compensação de carga horária na jornada de trabalho com efetivação a partir dos seguintes dados:

Nome da Instituição	Universidade Tuiuti do Paraná				
Curso	Programa de Pós Graduação – Doutorado em Educação				
Disciplina	Atividade de Pesquisa- Qualificação de Tese: procedimentos de pesquisa e redação do texto Atividade de Pesquisa - Utilização do Software Iramuteq para processamento e análise de dados qualitativos				
Previsão do Período	07/11/2025				
Dia e Horário das Aulas	**Segunda**	**Terça**	**Quarta**	**Quinta**	**Sexta**
				_____ 14:00h/17:30h	8:00h/12:00h _____
Compensação	07:30h/12:30h 13:30h/19:30h	07:30h/12:30h 13:30h/19:30h	07:30h/12:30h 13:30h/19:30h	_____	_____

A carga horária compensada da jornada de trabalho deverá ser registrada e justificada em relatório ponto, juntamente com a comprovação mensal.

A compensação de carga horária deverá ser efetivada em cada semestre correspondente.
Assim sendo, a autorização está vigente até 07/11/2025 2º Semestre. Após a sua vigência, nos casos de necessidade de manter a concessão de Horário Especial Estudante, o servidor deverá apresentar a documentação necessária a ser atualizada junto ao Departamento Recursos Humanos da SEMEDI.

Paranaguá, 16 de setembro de 2025.

FABÍOLA SOARES ARCEGA
Portaria n° 06/2025
Secretária Municipal de Educação e Ensino Integral

Publicado por:
Luciane Godoy Bonafini
Código Identificador:3ECF9F10

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO INTEGRAL
AUTORIZAÇÃO N° 92/2025

AUTORIZAÇÃO N° 92/2025

Autoriza o servidor estudante para realização de Horário Especial Estudante.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO INTEGRAL – SEMEDI, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria n° 1938/2020,

AUTORIZA:

A servidora **Claudia Daniele Santos Batista,** matrícula n° 97255/1, lotada na instituição Escola Municipal Iracema dos Santos, a concessão de Horário Especial Estudante, conforme Art. 136, § 1º da Lei 046/2006, o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Considerando o Processo n° 71684/2025 protocolado na Prefeitura Municipal de Paranaguá em 11/09/2025 que consta toda documentação comprobatória do programa em processo de conclusão e a ciência da chefia imediata da servidora, o Departamento Recursos Humanos da SEMEDI, aprova a compensação de carga horária na jornada de trabalho com efetivação a partir dos seguintes dados:

Nome da Instituição	Universidade Estadual do Paraná - Campus Paranaguá				
Curso	Curso de Educação Especial Inclusiva – Segunda Licenciatura				
Previsão do Período	04/12/2025				
Dia e Horário das Aulas	**Segunda**	**Terça**	**Quarta**	**Quinta**	**Sexta**
				13:00h/17:00h	
Compensação				Hora Atividade	

A carga horária compensada da jornada de trabalho deverá ser registrada e justificada em relatório ponto, juntamente com a comprovação mensal.

A compensação de carga horária deverá ser efetivada em cada semestre correspondente.
Assim sendo, a autorização está vigente até 04/12/2025 2º Semestre. Após a sua vigência, nos casos de necessidade de manter a concessão de Horário Especial Estudante, o servidor deverá apresentar a documentação necessária a ser atualizada junto ao Departamento Recursos Humanos da SEMEDI.

Paranaguá, 16 de setembro de 2025.

FABÍOLA SOARES ARCEGA
Portaria n° 06/2025
Secretária Municipal de Educação e Ensino Integral

Publicado por:
Luciane Godoy Bonafini
Código Identificador:4695450D

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO INTEGRAL
AUTORIZAÇÃO N° 93/2025

AUTORIZAÇÃO N° 93/2025

Autoriza o servidor estudante para realização de Horário Especial Estudante.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO INTEGRAL – SEMEDI, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria n° 1938/2020,

AUTORIZA:

A servidora **Elisabete Padilha de Andrade,** matrícula n° 7133-1, lotada na instituição Escola Municipal Prof.ª Naya Castilho, a concessão de Horário Especial Estudante, conforme Art. 136, § 1º da Lei 046/2006, o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Considerando o Processo n° 69063/2025 protocolado na Prefeitura Municipal de Paranaguá em 03/09/2025 que consta toda

documentação comprobatória do programa em processo de conclusão e a ciência da chefia imediata da servidora, o Departamento Recursos Humanos da SEMEDI, aprova a compensação de carga horária na jornada de trabalho com efetivação a partir dos seguintes dados:

Nome da Instituição	Instituto Federal do Paraná - Campus Paranaguá				
Curso	Programa de Mestrado em Ciência, Tecnologia e Sociedade				
Disciplina	Estágio de Docência				
Previsão do Período	12/12/2025				
Dia e Horário das Aulas	**Segunda**	**Terça**	**Quarta**	**Quinta**	**Sexta**
				7:30h/11:30h	
Compensação				HORA ATIVIDADE TARDE	

A carga horária compensada da jornada de trabalho deverá ser registrada e justificada em relatório ponto, juntamente com a comprovação mensal.

A compensação de carga horária deverá ser efetivada em cada semestre correspondente.
Assim sendo, a autorização está vigente até 12/12/2025 2º Semestre. Após a sua vigência, nos casos de necessidade de manter a concessão de Horário Especial Estudante, o servidor deverá apresentar a documentação necessária a ser atualizada junto ao Departamento Recursos Humanos da SEMEDI.

Paranaguá, 17 de setembro de 2025.

FABÍOLA SOARES ARCEGA
Portaria n° 06/2025
Secretária Municipal de Educação e Ensino Integral

Publicado por:
Luciane Godoy Bonafini
Código Identificador:52501A44

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ

CONSORCIO INTERMUNICIPAL CAIUA - AMBIENTAL (CICA)
DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO

Nº 005/2025
O Presidente do Consórcio Intermunicipal Caiuá Ambiental – CICA, no uso de suas atribuições legais, decide e ***ratifica*** nos termos do Art.75, inciso II, caput da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações, a Dispensa de Licitação nº 001/2025, que tem por objeto Contratação de empresa especializada em segurança e medicina do trabalho para realização de exames médicos admissionais, demissionais e periódicos para os servidores do CICA, constante da Dotação Orçamentária: 01001041220001000133903900000, pela seguinte empresa: MGM - ENGENHARIA DE SEGURANCA E MEDICINA DO TRABALHO LTDA, CNPJ nº 02.152.507/0001-96, no valor de R$ 2.320,00. De acordo com Parecer Jurídico, e tendo em vista os elementos que instruem o processo da Dispensa de Licitação
Este ato entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paranavaí, 24 setembro de 2025.

JOSÉ GABRIEL GONÇALVES FACHIANO
Presidente - CICA

Publicado por:
Thais Barranco Cunha
Código Identificador:E8E4096C

CONSORCIO INTERMUNICIPAL CAIUA - AMBIENTAL (CICA)
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA

Edital de Convocação de Assembleia Geral Ordinária

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CAIUÁ AMBIENTAL (CICA), constituída sob forma jurídica de direito público interno que integra a administração indireta dos seguintes Municípios:

I. Município de Paranavaí CNPJ nº 76.977.768/0001-81;
II. Município de Alto Paraná CNPJ nº 76.279.967/0001-16;
III. Município de Amaporã CNPJ nº 75.475.038/0001-10;
IV. Município de Cruzeiro do Sul CNPJ nº 75.731.034/0001-55;
V. Município de Mirador CNPJ nº 75.475.442/0001-93;
VI. Município de São João do Caiuá CNPJ nº 76.238.435/0001-49;
VII. Município de São Carlos do Ivaí CNPJ nº 75.498.576/0001-20;
VIII. Município de Tamboara CNPJ nº 76.978.519/0001-00;
IX. Município de Santo Antônio do Caiuá CNPJ n°75.483.230/0001-58;
X. Município de Presidente Castelo Branco CNPJ n°76.279.959/0001-70;
XI. Município de Nova Aliança do Ivaí CNPJ n°76.413.061/0001-42;
XII. Município de Inajá CNPJ nº 76.970.318/0001-67;
XIII. Município de Floraí CNPJ nº 75.731.000/0001-60;
XIV. Município de Paranapoema CNPJ nº 76.970.391/0001-39;
XV. Município de Terra Rica CNPJ nº 76.978.881/0001-81;
XVI. Município de Uniflor CNPJ nº 76.279.975/0001-62;
XVII. Município de Santa Inês CNPJ nº 78.092.293/0001-71;
XVIII. Município de Jardim Olinda CNPJ nº 76.970.383/0001-92;
XIX. Município de Paraíso do Norte CNPJ nº 75.476.556/0001-58.

Através de sua Secretaria Executiva, devidamente representada por seu Presidente Sr. **JOSÉ GABRIEL GONÇAVES FACHIANO, CONVOCA** através do presente edital, os entes consorciados para participar da Assembleia Geral Ordinária, a ser realizada de forma **online** pela digital Google Meet, no dia 26 de setembro de 2025, às 14:00 horas, com a seguinte ordem do dia:

Maquinários: Licitação Compartilhada;
Aprovação da entrada de novos entes consorciados.

Paranavaí, 24 de Setembro de 2025.

JOSÉ GABRIEL GONÇAVES FACHIANO
Presidente CICA

Publicado por:
Thais Barranco Cunha
Código Identificador:3CE379B5

CONSORCIO INTERMUNICIPAL CAIUA - AMBIENTAL (CICA)
RETIFICAÇÃO - AVISO DE LICITAÇÃO

RETIFICAÇÃO - AVISO DE LICITAÇÃO
RETIFICADO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2025

Ampla Concorrência

O Consórcio Intermunicipal Caiuá Ambiental – CICA, inscrito no CNPJ sob nº 15.255.346/0001-08, situado na Rua Professora Neusa Cascão Borba,1691, sala 2, Jardim Antigo Aeroporto, Cidade de Paranavaí, por intermédio da Agente de Contratação , assessorada pela equipe de apoio designados pela Portaria nº 038/2024, e com a devida autorização do Excelentíssimo Senhor Presidente, José Gabriel Gonçalves Fachiano, em conformidade com o disposto na Lei nº 14.133/2021, da Resolução nº 002/2023, a Instrução Normativa SEGES/ME n.º 73/2022, da Lei Complementar 123/2006 e alterações; torna pública a realização de procedimento de licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICO, nº 004/2025, do tipo "MENOR PREÇO GLOBAL", tendo por objeto Contratação de empresa que realize a fabricação, instalação e start up de uma planta de triagem de Combustível Derivado de Resíduo Urbano com capacidade de processamento de 200Ton/dia em Paranavaí, PR,a ser implantada no Município de Paranavaí – PR.

O recebimento das propostas, abertura e disputa de preços, serão exclusivamente por meio eletrônico, "Acesso Identificado", conforme datas e horários definidos abaixo (horário de Brasília-DF):

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:
Início: 08:00 hrs do dia 25/09/2025 até as 08:30hs do dia 13/10/2025.

DA SESSÃO PÚBLICA DE PREGÃO ELETRÔNICO:
DIA: 13 de outubro de 2025.
HORÁRIO: 09:00 hrs (horário de Brasília/DF).
ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.gov.br/compras

PUBLICAÇÃO:
O aviso deste Edital será publicado no Diário Eletrônico dos Municípios do Estado do Paraná, endereço: www.diariomunicipal.com.br, órgão oficial de divulgação do Consórcio, no Jornal Bem Paraná pelo endereço: https://www.bemparana.com.br, e no endereço eletrônico https://www.gov.br/compras/pt-br/acesso-a-informacao/consulta-detalhada, Unidade Compradora **Cód. UASG "928527".**
O presente instrumento também será divulgado Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), https://pncp.gov.br na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021.

Paranavaí, 24 de setembro de 2025.

Publicado por:
Thais Barranco Cunha
Código Identificador:9E88DFE4

PROCURADORIA
CARTA DE INTENÇÃO - FORNET COMUNICACOES LTDA - ME

Sr. Ilmo. Sr. Prefeito do Município de Paranavaí.

CARTA DE INTENÇÃO

A empresa **FORNET COMUNICACOES LTDA - ME,** com sede na Rua PARAIBA, Nº 1785, CENTRO;, Paranavaí/PR- CEP 87701-120, CNPJ 01.365.233/0001-50, neste ato representada, na forma dos seus atos constitutivos, por seu Diretor **ANDERSON RUIZ SATIN**, vem pela presente, manifestar interesse na celebração de Termo de Cooperação para doação de 09(Nove)– **PLACAS DE NOME DE RUAS** – a serem instalados nas Ruas da Cidade de Paranavaí, cito:
01 AVENIDA HEITOR DE ALENCAR FURTADO X RUA RIACHUELO

02 MARECHAL CANDIDO RONDON X MANOEL RIBAS

03 MARECHAL CANDIDO RONDON X AVENIDA PARANA

04 GETULIO VARGAS X MINAS GERAIS

05 AVENIDA TRANQUEDO NEVES X AMAPA

06 AVENIDA TRANQUEDO NEVES X PARIGOT DE SOUZA

07 GETULIO VARGAS X SOUZA NAVES

08 AMADOR AGUIAR X MARTIN LITHER KING

09 MARECHAL CANDIDO RONDON X PERNAMBUCO

propondo-se a realizar durante o prazo de 2 anos, os serviços de manutenção das placas conforme descritas na proposta apresentada.

Paranavaí, 02 de Setembro de 2025.

ANDERSON RUIZ SATIN

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:43A4C0AF

PROCURADORIA
CARTA DE INTENÇÃO - L.B. ODONTOLOGIA LTDA

Sr. Ilmo. Sr. Prefeito do Município de Paranavaí.

CARTA DE INTENÇÃO

A empresa **L.B. ODONTOLOGIA LTDA**, com sede na Rua Paraíba, Nº 1543, JD. CENTRO;, Paranavaí/PR- CEP 87-708-080, CNPJ 42.851.075/0001-26, neste ato representada, na forma dos seus atos constitutivos, por seu Diretor **LEANDRO CEZAR BATAGLIN**, vem pela presente, manifestar interesse na celebração de Termo de Cooperação para doação de 03 (Três) – **PLACAS DE NOME DE RUAS** – a serem instalados nas Ruas da Cidade de Paranavaí, cito:

01 Rua Flauzino Dias Viégas X Rua Rosil Languer Rolin
02 Rua Manoel Ribas X Rua Minas Gerais
03 Rua Manoel Ribas X Rua Luiz Spigolon

propondo-se a realizar durante o prazo de 2 anos, os serviços de manutenção das placas conforme descritas na proposta apresentada.

Paranavaí, 02 de Setembro de 2025.

LEANDRO CEZAR BATAGLIN

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:B9492CEE

PROCURADORIA
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - RESOLUÇÃO Nº 021/2025

SÚMULA: Aprovação, com ressalvas, do Orçamento para o ano de 2026

O Conselho Municipal de Assistência Social de Paranavaí - CMAS, estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº. 3.784/2011;

Considerando a Deliberação da Plenária ordinária realizada em 03/09/2025:

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar com ressalvas o Orçamento no valor de R$ 27.592.300,00 para Política Municipal de Assistência Social para o ano de 2026, por considerar o percentual de 13,08% destinado insuficiente para a execução dos serviços da Rede Socioassistencial;

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Paranavaí, 23 de setembro de 2025.

RENATA DE SOUSA DOS SANTOS SILVA
Presidente do CMAS

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:6FF57D76

PROCURADORIA
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - RESOLUÇÃO N° 041/2025

SÚMULA: Aprovação da Lei Orçamentária Anual - LOA de 2026.

O Conselho Municipal do Direito da Criança e do Adolescente de Paranavaí – CMDCA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei nº 3.579/2010.

Considerando a plenária ordinária realizada em 05 de setembro de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a Lei Orçamentária Anual - LOA de 2026, no valor de R$ 3.907.000,00 referente à Política dos Direitos da Criança e do Adolescente de Paranavaí.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Paranavaí, 23 de setembro de 2025.

FABIANA PERIN DA COSTA VASSI
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:3532DBA4

PROCURADORIA
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - RESOLUÇÃO N° 042/2025

SÚMULA: Criação de Comissão Temporária para elaboração do Protocolo do fluxo de atendimento de crianças e adolescentes em situação de risco no município de Paranavaí.

O Conselho Municipal do Direito da Criança e do Adolescente de Paranavaí – CMDCA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei nº 3.579/2010.

Considerando a plenária ordinária realizada em 05 de setembro de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º Informar os membros da Comissão Temporária para elaboração do Protocolo do fluxo de atendimento de crianças e adolescentes em situação de risco no município de Paranavaí.
Tainá de Lima da Costa
Priscila Moreno de Almeida
Raquel de Souza Pecete Gomes
Elaine Volpato
Alessandra Ferreira da Silva Rossini

Art. 2º. º Fica designada a Comissão Temporária, que tem por objetivo junto com o CMDCA, além de participar da elaboração do fluxo, deve apresentar parecer técnico sobre o novo fluxo de atendimento a ser elaborado, manifestando-se sobre sua adequação e suficiência para a proteção integral de crianças e adolescentes;

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Paranavaí, 24 de setembro de 2025.

FABIANA PERIN DA COSTA VASSI
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:8D431058

PROCURADORIA
DECRETO MUNICIPAL Nº 27.516/2025

Cria o Grupo Gestor para elaboração, execução e o monitoramento do Programa Municipal de Educação Ambiental para gestão de Resíduos Sólidos Urbanos - PMEARSU

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, no uso das suas atribuições legais,

D E C R E T A

Art. 1º Fica criado o Grupo Gestor para a elaboração, a execução e o monitoramento do Programa Municipal de Educação Ambiental para gestão de Resíduos Sólidos Urbanos - PMEARSU.

Art. 2º O Grupo Gestor será constituído por representantes - titulares e suplentes - dos seguintes órgãos:
I – Secretaria Municipal do Ambiente – SEMA;
II – Secretaria Municipal de Saúde - SESAU;
III – Secretaria Municipal de Educação - SEDUC;
IV – Secretaria Municipal de Comunicação - SECOM;
V - Conselho Municipal do Meio Ambiente;
VI – Consórcio Intermunicipal Caiuá Ambiental – CICA;
VII – Sociedade Civil Organizada ligada ao Meio Ambiente.

§ 1º Os representantes serão indicados pelos Titulares dos respectivos órgãos e serão designados por Portaria Interna da Secretaria Municipal do Ambiente – SEMA.

§ 2º Os representantes deverão ser detentores de informações e experiências a respeito da gestão municipal de resíduos sólidos, dos serviços de educação ambiental, da gestão dos recursos municipais referente a resíduos e da comunicação entre o poder público municipal e a população**.**

§ 3º As funções dos membros do Grupo Gestor, não será remunerada, sendo considerada prestação de relevante interesse público.

Art. 3º Considerando a responsabilidade direta dos serviços públicos de educação ambiental e da gestão de resíduos no município, a coordenação do Grupo Gestor caberá à Secretaria Municipal do Ambiente – SEMA.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, EM 15 DE SETEMBRO DE 2025.

PEDRO BARALDI
Prefeito do Município de Paranavaí
(em Exercício)

ALESSANDRO CORDEIRO GARCIA
Secretário Municipal de Meio Ambiente

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:7D986763

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 205/2025

Dispõe sobre a convocação de candidatos aprovados em Concurso Público no cargo de provimento efetivo de Professor de Educação Infantil – Séries Iniciais.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR, convoca as candidatas abaixo relacionadas aprovadas no Concurso Público nº. 001/2020, no cargo de provimento efetivo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – SÉRIES INICIAIS,** nomeadas nos termos da **Portaria Municipal nº. 1.850/2025**, a comparecerem junto à Diretoria de Recursos Humanos **ATÉ O DIA 14 DE OUTUBRO DE 2025,** das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min.

CLASS.	CONVOCADO	CPF
307º	MICHAELA MARONEZ PERES	100.XXX.XXX-90
308º	MYLENA MIKAELLEN BERALDO	109.XXX.XXX-82

1. DOCUMENTOS:

Os candidatos deverão se apresentar junto a Diretoria de Recursos Humanos, munidos dos documentos abaixo relacionados (original e cópia simples):
• Cédula de Identidade;
• Cadastro de Pessoa Física na Receita Federal (CPF);
• Cartão do PIS/PASEP ou Carteira de Trabalho constando o número do PIS;
• Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, se candidato do sexo masculino;
• Título de Eleitor com a certidão de quitação eleitoral emitida pelo endereço eletrônico do Tribunal Regional Eleitoral ou comprovante de votação na última eleição ou justificativa da ausência;
• Certidão de Nascimento (quando for solteiro);
• Certidão de Casamento ou Declaração de União Estável;
• Certidão de Casamento com averbação de óbito se viúvo;
• Certidão de Nascimento e CPF dos filhos menores de 21 (vinte e um) anos;
• Comprovante de escolaridade, conforme consta no item 2.1 do Edital de Abertura nº. 001/2020 do Concurso Público nº. 001/2020;
• 01 (uma) foto 3x4 recente;
• Comprovante de endereço residencial emitido nos últimos 60 (sessenta) dias;
• Caso possua tempo de serviço em outros vínculos empregatícios, apresentar a cópia das páginas de Identificação e dos Contratos de Trabalho constantes na Carteira de Trabalho (CTPS) ou a Certidão de Tempo de contribuição (CTC) emitida pelo INSS ou outros Entes Públicos;
• Certidões negativas de antecedentes criminais (civil e criminal), onde o candidato residiu nos últimos (10) dez anos, fornecidas pela Justiça Estadual (Fórum da Comarca), por condenação criminal transitada em julgado, referente a crimes dolosos. Em caso de Certidão positiva, poderá ser requerido do (a) candidato (a) a apresentação da Certidão explicativa expedida para análise da Administração;
• Certidões negativas de antecedentes criminais da Justiça Federal, por condenação criminal transitada em julgado, referente a crimes dolosos, disponíveis no endereço eletrônico: https://www.cjf.jus.br/cjf/certidao-negativa;
• Declaração com firma reconhecida em cartório, de que não tenha sido demitido "a bem do serviço público" no âmbito da administração federal, estadual, distrital ou municipal, nos últimos cinco anos anteriores à sua posse, observados os períodos de incompatibilização previstos nos subitens 13.1.1 e 13.1.2 se ex-servidor do Município de Paranavaí;
• Declaração com firma reconhecida em cartório de que não ocupa outro cargo ou emprego público em qualquer das esferas do governo, bem como não percebe benefício proveniente de regime próprio de previdência social ou do Regime Geral de Previdência Social relativo a emprego público (art. 37, § 10 da CF), salvo se tratar das exceções previstas no art. 37, inciso XVI e XVII, da Constituição Federal, hipótese nas quais deverá ser informada a função e a remuneração do outro cargo, a carga horária em cada vínculo e os horários de trabalho em ambos e, no caso de percepção de proventos de aposentadoria, especificação do cargo/emprego que originou o benefício previdenciário, com atenção aos limites remuneratórios estipulados pelo inciso XI do art. 37, da CF;
• Aos candidatos nomeados que tiverem vínculo de emprego ou cargo público, para comprovação da acumulação legal de acordo com o Art. 37 da Constituição Federal, deverão apresentar declaração do órgão ou entidade em que acumule cargo, contendo as seguintes informações atualizadas:
• Regime do vínculo: Celetista, Estatutário, etc;
• Identificação do órgão ou entidade em que possui vínculo público (cargo ou emprego);
• Carga horária do outro vínculo;
• Horário de trabalho do outro vínculo;
• Remuneração do outro vínculo.

1.1. DOCUMENTOS DOS DEPENDENTES:
• Cônjuge:
• Documento oficial de identificação com foto (RG, carteira nacional de habilitação ou registro profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
• CPF;
• Certidão de casamento.
• Companheiro (a):
• Documento oficial de identificação com foto (RG, Carteira Nacional de Habilitação ou registro profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
• CPF;
• Declaração pública ou particular de união estável (com reconhecimento das assinaturas);
• Certidão de Nascimento, se solteiro, ou Certidão de Casamento atualizada e averbada, se viúvo, divorciado ou separado judicialmente.
• Filho (a) não emancipado, menor de 18 anos:
• CPF (independente da idade);
• Certidão de nascimento.
• Filho (a) não emancipado, maior inválido:
• Documento oficial de identificação com Foto (RG; Carteira Nacional de Habilitação ou Registro Profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
• CPF;
• Certidão de nascimento;
• Laudo ou atestado de Invalidez com a indicação do CID.
• Enteado (a), não emancipado (a), menor de 18 anos ou menor tutelado:
• CPF (independente da idade);
• Certidão de nascimento;
• Declaração de dependência econômica;
• Termo de Tutela em vigor.
• Enteado (a), não emancipado (a), inválido:
• Documento Oficial de identificação com Foto (RG; Carteira Nacional de Habilitação ou Registro Profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
• CPF;
• Certidão de Nascimento;
• Declaração de dependência econômica;
• Laudo ou atestado de Invalidez com a indicação do CID.
• Para o caso de representação por tutela ou curatela do dependente:
• Além dos documentos pessoais do dependente de acordo com a condição descrita anteriormente, apresentar:
• Termo de curatela/tutela;
• Laudo ou atestado médico, com a indicação do CID;
• Documento Oficial de Identificação do representante legal com Foto (RG; Carteira Nacional de Habilitação ou Registro Profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
• CPF do representante legal;
• Comprovante de residência do representante legal.

2. EXAMES MÉDICOS:
• Atestado de Saúde Física e Mental;
• Radiografia do tórax (PA e Perfil) (com laudo e assinatura do médico Radiologista);
• Radiografia da coluna lombar, cervical e torácica (com laudo e assinatura do médico Radiologista);
• Eletrocardiograma (com laudo, carimbo e assinatura do médico cardiologista);
• Hemograma;
• Glicose de Jejum;
• Tipagem Sanguínea;
• Creatinina;
• VDRL;
• Colpocitologia Oncótica Parasitária (para mulheres);
• PSA (para homens acima de 45 anos);
• Teste de esforço (esteira ou bicicleta) - com laudo do médico cardiologista (para candidatos a partir de 40 anos).

2.1. PARECERES ESPECIALIZADOS (ANEXO V DO EDITAL DE ABERTURA Nº. 001/2020 DO CONCURSO PÚBLICO Nº. 001/2020):
• Agente Comunitário de Saúde: Parecer Dermatológico e Psiquiátrico;
• Topógrafo: Dermatológico e Oftalmológico;

• Agente de Apoio Educacional: Parecer Psiquiátrico e Oftalmológico;
• **Professor de Educação Infantil: Parecer Psiquiátrico e Oftalmológico;**
• Engenheiro Civil com Especialização em Pavimentação: Audiometria, Parecer Psiquiátrico, Oftalmológico e Dermatológico;
• Analista de Sistemas: Parecer Oftalmológico e Psiquiatra;
• Engenheiro Civil: Audiometria, Parecer Psiquiátrico, Oftalmológico e Dermatológico;
• Técnico em Higiene Dental: Parecer Psiquiátrico;
• Fisioterapeuta: Parecer Psiquiátrico;
• Odontólogo: Parecer Psiquiátrico;
• Psicólogo: Parecer Psiquiátrico.

3. DISPOSIÇÕES FINAIS:
• O (a) candidato (a) terá a possibilidade de desistir da nomeação, hipótese em que será reclassificado (a) na última posição da lista de classificação, podendo ser novamente convocado (a) após esgotada a listagem de candidatos, durante o prazo de validade do concurso;
• Será desclassificado o (a) candidato (a) que não atender à convocação, no prazo estabelecido em edital próprio. Será considerado desistente o (a) candidato (a) que embora manifestar interesse após a convocação, não se submeter ao processo admissional estabelecido pela Administração, incluindo entrega da documentação comprobatória dos requisitos obrigatórios para provimentos e demais documentos e certidões exigíveis pela Administração e comparecimento no Exame Admissional. Em ambos os casos será tornado sem efeito a nomeação do candidato, não cabendo condução ao final da fila;
• O (a) candidato (a) poderá se apresentar junto a Diretoria de Recursos Humanos caso consiga juntar toda a documentação acima antes do prazo estipulado;
• Na data a ser estabelecida pela Diretoria de Recursos Humanos, os candidatos supracitados deverão comparecer junto a Divisão de Segurança e Medicina do Trabalho, situada no Paço Municipal Prefeito "Antônio José Messias" - Térreo, para a realização do exame médico admissional, de caráter eliminatório, que consistirá em exame médico clínico e, se necessário, exames complementares que serão realizados às custas dos candidatos.
• O presente edital segue as normas contidas no Edital de Abertura do Concurso Público Municipal nº. 001/2020, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, na data de 06 de março de 2020.

Registre-se e publique-se.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 24 DIAS DE SETEMBRO DE 2025.

RUI NUNES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:CFF4E467

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 206/2025

Dispõe sobre a convocação de candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2025, para o cargo de ocupação temporária de Cozinheira.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ**,** ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, convoca os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2025, no cargo de **COZINHEIRA,** a comparecerem junto a Secretaria Municipal Administração Pública no dia **01 de outubro de 2025,** das 08h00min às 11h00min e das 13h30min às 16h30min:

CLASS.	CONVOCADO (A)	CPF	TIPO DE VAGA
54º	ANDREA RAMOS	061.XXX.XXX-46	AMPLA CONCORRÊNCIA
55º	FABIANA MARIA DA SILVA	073.XXX.XXX-73	AMPLA CONCORRÊNCIA

DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS

Os candidatos deverão se apresentar junto a Diretoria de Recursos Humanos, munidos (as) dos seguintes documentos originais necessários à posse e acompanhados de cópias a serem autenticadas no seu recebimento:
a) Uma foto 3 x 4, recente;
b) Comprovante de Escolaridade – Ensino Fundamental Completo (cópia autenticada);
c) Carteira de Identidade (cópia simples e original);
d) Cadastro de Pessoa Física – CPF, da Receita Federal (cópia simples e original);
e) Cadastro de Pessoa Física – CPF, da Receita Federal, dos dependentes do candidato (cópia simples e original);
f) Certidão de Nascimento ou Casamento (cópia simples e documento original);
g) Cartão do PIS/PASEP, ou CTPS contendo o nº. do PIS, se possuir (cópia simples e original);
h) Comprovante de endereço atual (cópia simples e original);
i) Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, se candidato do sexo masculino (cópia simples e original);
j) Título de Eleitor (cópia simples e original);
k) Certidão de quitação eleitoral, expedida pelo Tribunal Regional Eleitoral em que possui domicílio eleitoral, ou impressa no portal eletrônico: www.tse.jus.br, expedida nos últimos 30 (trinta) dias;
l) Certidão Negativa de Antecedentes Cíveis e Criminais, da Justiça Estadual (Fórum da Comarca), em que o candidato residiu nos últimos 05 (cinco) anos, expedida a partir da data do Edital de Convocação. Em caso de Certidão positiva, poderá ser requerido do candidato a apresentação da Certidão explicativa expedida para análise da Administração. (documento original);
m) Certidões Negativas de Antecedentes Cíveis e Criminais Justiça Federal, 1ª, 2ª e 3ª instâncias, disponíveis no endereço eletrônico: https://www.cjf.jus.br/cjf/certidao-negativa (documento original);
n) Declaração de que não tenha sido demitido em consequência de aplicação de pena disciplinar do serviço público Federal, Estadual, Distrital ou Municipal, nos últimos 05 (cinco) anos, nem perdeu o cargo em razão de ordem judicial transitada em julgado a ser cumprida ou em cumprimento;
o) Declaração negativa de acumulação de cargo, emprego ou função pública, conforme disciplina a Constituição Federal de 1988, em seu Art. 37, XVI e suas emendas;
p) Aos candidatos nomeados que tiverem vínculo de emprego ou cargo público, para comprovação da acumulação legal de acordo com o Art. 37 da Constituição Federal, deverão apresentar declaração do órgão ou entidade em que acumule cargo ou emprego público, contendo as seguintes informações atualizadas:
p1. Regime do vínculo: Celetista, Estatutário etc;
p2. Identificação do órgão ou entidade em que possui vínculo público (cargo ou emprego);
p3. Carga horária do outro vínculo;
p4. Horário de trabalho do outro vínculo;
p5. Remuneração do outro vínculo.
q) Declaração expressa do candidato relacionando todos os Municípios e os seus respectivos Estados que residiu nos últimos 05 (cinco) anos;
r) Carteirinha de vacinação (frente e verso);
s) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) original, para registro.

DO EXAME MÉDICO E DISPOSIÇÕES FINAIS

Na data a ser estabelecida pela Diretoria Especial de Recursos Humanos, os candidatos supracitados deverão comparecer junto a Divisão de Segurança e Medicina do Trabalho, situada na Secretaria Municipal de Administração Pública, Rua Getúlio Vargas - nº 900, para a realização do exame médico admissional, de caráter eliminatório, que consistirá em exame médico clínico e, se necessário, exames complementares que serão realizados às custas dos candidatos.

O presente edital segue as normas contidas no Edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2025, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, na data de 07 de janeiro de 2025.

Registre-se e publique-se.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 24 DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE 2025.

RUI NUNES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:312088CF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1.839/2025

Dispõe sobre concessão de licença-prêmio ao servidor (a) de cargo efetivo de Motorista.

Considerando *o requerimento do (a) servidor (a) DAVID DOS SANTOS BARBARESCO, protocolado sob n° 46298/2025, que solicita licença-prêmio.*

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O DECRETO MUNICIPAL Nº 7.529/2003 E AS LEIS MUNICIPAIS Nº 1.775/1995, 2.391/2003 E 3.891/2012,

RESOLVE:

Art. 1° Conceder licença-prêmio por assiduidade o (a) servidor (a) **DAVID DOS SANTOS BARBARESCO,** efetivo (a) no cargo de **MOTORISTA –** Matrícula n° 10206-1 lotado (a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA,** referente ao período aquisitivo de 10/02/2020 A 09/02/2025 (20 dias), conforme requerimento protocolado sob o nº 46298/2025.

Art. 2° O período de fruição de licença-prêmio concedida será de 05 dias, com início em 06/10/2025 e término em 10/10/2025.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 24 DE SETEMBRO DE 2025.

RUI NUNES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Deborah Avila Saiz
Código Identificador:75D21B4A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1.847/2025

Dispõe sobre a destituição de servidora efetiva na Função de Confiança de Assessor de Secretário – Nível III, junto a Secretaria Municipal de Administração.

Considerando *o Processo Digital nº 46344/2025, encaminhado pela Secretaria Municipal de Administração;*

O CHEFE DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR,

RESOLVE:

Art. 1° Destituir, a senhora **STEFANY COELHO VIRMOND,** Matrícula nº. 10652-2, ocupante do cargo efetivo de **AGENTE ADMINISTRATIVO**, da Função de Confiança de **ASSESSOR DE SECRETÁRIO – NÍVEL III**, junto a Secretaria Municipal de Administração, a partir de 23 de setembro de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 24 DIAS DE SETEMBRO DE 2025.

MAURICIO GEHLEN
Chefe do Poder Executivo

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:9273DB6B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1.848/2025

Dispõe sobre a designação de servidora efetiva na Função de Confiança de Assessor de Secretário – Nível II, junto a Secretaria Municipal de Administração.

Considerando *o Processo Digital nº 46344/2025, encaminhado pela Secretaria Municipal de Administração;*

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR,

RESOLVE:

Art. 1° DESIGNAR, a servidora **STEFANY COELHO VIRMOND**, matrícula nº. 10652-2 ocupante do cargo efetivo de **AGENTE ADMINISTRATIVO**, na Função de Confiança de **ASSESSOR DE SECRETÁRIO – NÍVEL II,** junto a Secretaria Municipal de Administração, a partir de 24 de setembro de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 24 DIAS DE SETEMBRO DE 2025.

RUI NUNES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:52947543

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1849/2025

Dispõe sobre a exoneração, a pedido de servidor do cargo efetivo de Professor, junto à Secretaria Municipal de Educação.

Considerando *o requerimento protocolado sob nº 46479/2025, no qual a servidora solicita exoneração do cargo de Professora,*

O CHEFE DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR,
RESOLVE:

Art. 1° Exonerar, a pedido, a servidora **KAMILA APARECIDA CAMARGO DOSSO,** Matrícula nº. 11808-1, nomeada pela Portaria Municipal nº 1.502/2025, no cargo efetivo de **PROFESSOR,** junto à Secretaria Municipal de Educação.

Parágrafo único. A exoneração, da servidora citada no *caput*, dar-se-á a partir de 22 de setembro de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 24 DIAS DE SETEMBRO DE 2025.

MAURICIO GEHLEN
Chefe do Poder Executivo

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:7413D937

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº. 1.850/2025

Dispõe sobre a nomeação de candidatos aprovados em Concurso Público no cargo de provimento efetivo de Professor de Educação Infantil – Séries Iniciais.

***Considerando** a solicitação da Secretaria Municipal de Educação e o Processo Digital nº 35343/2025;*
***Considerando** o Processo Digital nº 46479/2025, que dispõe sobre a exoneração de servidora efetiva no cargo de Professor;*

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear as candidatas abaixo relacionadas em virtude da sua aprovação no cargo de provimento efetivo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – SÉRIES INICIAIS, Concurso Público nº. 001/2020,** cujo resultado final foi homologado e publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná em 27 de setembro de 2022.

CLASS.	CONVOCADO	CPF
307º	MICHAELA MARONEZ PERES	100.XXX.XXX-90
308º	MYLENA MIKAELLEN BERALDO	109.XXX.XXX-82

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 24 DIAS DE SETEMBRO DE 2025.

RUI NUNES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:76DFE969

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1.852/2025

Dispõe sobre concessão de licença-prêmio ao servidor (a) de cargo efetivo de Agente Comunitário de Saúde.

***Considerando** o requerimento do (a) servidor (a) SONIA MARIA DA SILVA ARAÚJO, protocolado sob n° 46362/2025, que solicita licença-prêmio.*

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O DECRETO MUNICIPAL Nº 7.529/2003 E AS LEIS MUNICIPAIS Nº 1.775/1995, 2.391/2003 E 3.891/2012,

RESOLVE:

Art. 1° Conceder licença-prêmio por assiduidade o (a) servidor (a) **SONIA MARIA DA SILVA ARAÚJO,** efetivo (a) no cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE –** Matrícula n° 8297-2 lotado (a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,** referente ao período aquisitivo de 27/02/2020 A 26/02/2025 (20 dias), conforme requerimento protocolado sob o nº 46362/2025.

Art. 2° O período de fruição de licença-prêmio concedida será de 20 dias, com início em 25/09/2025 e término em 14/10/2025.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 24 DE SETEMBRO DE 2025.

RUI NUNES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Deborah Avila Saiz
Código Identificador:48F60C12

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1.853/2025

Dispõe sobre concessão de licença-prêmio ao servidor (a) de cargo efetivo de Fiscal de Tributos.

***Considerando** o requerimento do (a) servidor (a) SUZI MAYUMI YONEYAMA BARBOSA, protocolado sob n° 46395/2025, que solicita licença-prêmio.*

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O DECRETO MUNICIPAL Nº 7.529/2003 E AS LEIS MUNICIPAIS Nº 1.775/1995, 2.391/2003 E 3.891/2012,
RESOLVE:

Art. 1° Conceder licença-prêmio por assiduidade o (a) servidor (a) **SUZI MAYUMI YONEYAMA BARBOSA,** efetivo (a) no cargo de **FISCAL DE TRIBUTOS –** Matrícula n° 8756-1 lotado (a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA,** referente ao período aquisitivo de 02/03/2017 A 01/03/2022 (40 dias), conforme requerimento protocolado sob o nº 46395/2025.

Art. 2° O período de fruição de licença-prêmio concedida será de 05 dias, com início em 13/10/2025 e término em 17/10/2025.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 24 DE SETEMBRO DE 2025.

RUI NUNES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Deborah Avila Saiz
Código Identificador:CA6C3499

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1.854/2025

Dispõe sobre concessão de licença-prêmio ao servidor (a) de cargo efetivo de Agente Comunitário de Saúde.

***Considerando** o requerimento do (a) servidor (a) MARIA IZABELA VASCONCELOS DE ALENCAR, protocolado sob n° 46400/2025, que solicita licença-prêmio.*

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O DECRETO MUNICIPAL Nº 7.529/2003 E AS LEIS MUNICIPAIS Nº 1.775/1995, 2.391/2003 E 3.891/2012,

RESOLVE:

Art. 1° Conceder licença-prêmio por assiduidade o (a) servidor (a) **MARIA IZABELA VASCONCELOS DE ALENCAR,** efetivo (a) no cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE –** Matrícula n° 8420-1 lotado (a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,**

referente ao período aquisitivo de 18/09/2020 A 17/09/2025 (40 dias), conforme requerimento protocolado sob o nº 46400/2025.

Art. 2° O período de fruição de licença-prêmio concedida será de 10 dias, com início em 01/10/2025 e término em 10/10/2025.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 24 DE SETEMBRO DE 2025.

RUI NUNES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Deborah Avila Saiz
Código Identificador:5893A5D8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº. 1.855/2025

Dispõe sobre a desclassificação dos candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025, para o cargo de ocupação temporária de Cozinheira, por não atenderem à convocação.

O SECRETÁRIO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1º Desclassificar, os candidatos abaixo relacionados do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025, para o cargo de ocupação temporária de **COZINHEIRA**, por não atenderem à convocação, conforme Edital n°. 200/2025, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, em 17 de setembro de 2025.

CLAS.	CONVOCADO (A)	CPF	TIPO DE VAGA
52º	SUZANA APARECIDA DOS SANTOS	066.XXX.XXX-23	AMPLA CONCORRÊNCIA
53º	RENATA GOIS LOPES	054.XXX.XXX-02	AMPLA CONCORRÊNCIA

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 24 DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE 2025.

RUI NUNES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:7F545C1D

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1.851/2.025

O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO.

Considerando que o **Colégio SESI de Paranavaí,** realizará a divulgação de suas metodologias inovadoras de ensino, contando com jogos, artes e sorteio de brindes para os participantes.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder parte do pátio do Paço Municipal, localizado na Rua Getúlio Vargas, nº 900, esquina com a Rua Paraíba, Centro, com fundamento no artigo 73-A, parágrafo 5º da Lei Orgânica de Paranavaí.

Art. 2º Fica cedido, precariamente, o espaço no período compreendido das 08h00min às 17h00min, do dia 15 de outubro de 2.025.

Art. 3º Dado o caráter precário, esta liberação poderá ser cassada unilateralmente, desde que motivada, por este órgão ou um de seus setores, ficando assim impedido a utilização do espaço cedido, mesmo que parcialmente.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 24 DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE 2.025.

GUILHERME DE ARAÚJO RUIZ
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano

Publicado por:
Renata Carvalho Grade
Código Identificador:91877DE9

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
CONVITE AUDIÊNCIA PÚBLICA - SEGUNDO QUADRIMESTRE 2025

CONVITE

A PREFEITURA DE PARANAVAÍ, POR MEIO DA SECRETARIA DE FAZENDA, CONVIDA PARA **AUDIÊNCIA PÚBLICA** PARA **DEMONSTRAÇÃO E AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO SEGUNDO QUADRIMESTRE DO EXERCÍCIO DE 2025**, EM ATENDIMENTO A LEI COMPLEMENTAR Nº 101/2022 (LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL).

DATA: 25 DE SETEMBRO DE 2025 (QUINTA-FEIRA)
HORÁRIO: 10:00 HORAS
LOCAL: CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ

A APRESENTAÇÃO SERÁ REALIZADA TAMBÉM DE MANEIRA ON-LINE, COM TRANSMISSÃO PELOS CANAIS DE COMUNICAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ.

PEDRO BARALDI
Prefeito em Exercício

RAFAEL BENJAMIM CARGNIN FILHO
Secretário de Fazenda Pública

Publicado por:
Roberta Cardoso Viana Ceron
Código Identificador:BF6854EC

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS - 4º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 114/2024 (REAJUSTE DE VALOR)

4º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 114/2024
(REAJUSTE DE VALOR)

CONCORRÊNCIA Nº 012/2024

4º (Quarto) Termo de Apostilamento ao Contrato de Empreitada Global nº 114/2024 que entre si celebram o MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ e a empresa CONSTRUTORA COLINA LTDA, na forma abaixo:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito interno, com sede à Rua Getúlio Vargas, 900, inscrito no CNPJ. sob nº **76.977.768/0001-81**, neste ato representado por seu Prefeito em Exercício, Senhor **PEDRO BARALDI**, brasileiro, residente e domiciliada nesta cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, inscrito sob o CPF n.º 443.664.009-44.
CONTRATADA: CONSTRUTORA COLINA LTDA, inscrita sob o CNPJ n.º 49.797.652/0001-98, sediada à Avenida Luiz Curioni, nº 810, Jardim Eldorado, na cidade de Paraíso do Norte - PR, CEP 87780-000, representada neste ato pelo seu representante legal Sr.

BRUNO DE JESUS MORO, portador da Cédula de Identidade RG n.º 10.556.334-5, inscrito no CPF sob nº 063.575.159-30, residente e domiciliado na Rua Luiz Curioni, 810, Jardim Eldorado, CEP 87.780-000, Paraíso do Norte-PR.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO ORIGINAL
1.1. O objeto do presente contrato é a "execução de AMPLIAÇÃO DE CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, contendo: almoxarifado, sala de reunião e banheiros. Com execução de serviços de: instalações preliminares e administração da obra; movimento de terra, drenagem e águas pluviais; fundações; estruturas; alvenaria, divisórias, muros e fechos; cobertura; esquadrias, acessórios, vidros e espelhos; instalações elétricas, telefonia, sistemas de proteção e ventilação; instalações hidrosanitárias, gas-glp, incêndio e aparelhos; revestimentos de paredes e pisos, impermeabilizações, pinturas e argamassas; pavimentação e calçamento, paisagismo e equipamentos externos; diversos (limpeza, ensaios tecnológicos, equipamentos), Localizado na Avenida Presidente Tancredo Neves, nº 4325, Jardim Guanabara, parte do Lote 175-A, 2ª Secção da Colônia Paranavaí - Paranavaí - Paraná. CONVÊNIO N° 196/2024 - SECID, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, em consonância com o cronograma físico-financeiro, os projetos, especificações técnicas e demais peças e documentos da CONCORRÊNCIA ELETRONICA n. º 12/2024.", no valor global estimado firmado entre as partes, através do **Contrato de Empreitada Global nº 114/2024**, de $ 442.000,00 (quatrocentos e quarenta e dois mil reais), correspondente aos quantitativos estimados pelo período de 12 meses.

CLÁUSULA SEGUNDA – REAJUSTE DE VALOR
2.1. Por meio deste apostilamento ficam reajustados os valores, no percentual aproximado de **7,21%** referente variação do INCC-DI no período de JUNHO/2024 a JUNHO/2025, resultando em **reajuste no valor de R$ 15.866,75 (quinze mil, oitocentos e sessenta e seis reais e setenta e cinco centavos)**, com fundamento na Cláusula 9ª do Contrato n° 114/2024, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico-financeiro, conforme Memorando nº 701/2025/SEDUR, cálculo realizado pela Fiscalização Contratual emitido em forma de Parecer Técnico, planilha de reajuste, declaração orçamentária emitida pela Contabilidade, declaração de adequação orçamentária assinada pelo Secretário ordenador da despesa e Termo de Anuência assinado pelo Gestor.
Parágrafo Primeiro: Os custos provenientes do presente reajuste serão cobertos com recursos provenientes da seguinte Dotação Orçamentária:
Secretaria de Municipal de Assistência Social – 07.001.08.244.0007.1.585 – 4.4.90.51.01.99 – outras edificações – 000 – Recursos Ordinários Livres – REF844

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO
3.1. Após o reajuste firmado através do presente apostilamento, o valor global atualizado do Contrato de Prestação de Serviços nº 114/2024, para o período de 12(doze) meses, passou a ser de: **R$ 525.547,72 (quinhentos e vinte e cinco mil, quinhentos e quarenta e sete reais e setenta e dois centavos)**.

CLÁUSULA QUARTA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL
A empresa CONTRATADA deverá providenciar, no prazo de 05 (cinco) dias a contar da data que for notificada pela CONTRATANTE, nova garantia de execução contratual ou garantia complementar a existente, destinada à garantia para fiel execução deste contrato, **no percentual equivalente a 5%** (cinco por cento) **do valor contratual atualizado para todo o período** descrito na Cláusula Terceira do presente Apostilamento, nos termos da Cláusula 10ª do Contrato de Prestação de Serviços nº 114/2024.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Este apostilamento entra em vigor na data de sua publicação.
Os documentos que integram a formalização do presente termo aditivo encontram-se encartados no Processo Digital IPM nº 44081/2025.
Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do Contrato Original (CONTRATO DE EMPREITADA GLOBAL Nº 114/2024).

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, 16 DE SETEMBRO DE 2025.

PEDRO BARALDI
Prefeito Municipal em Exercício
Contratante

Construtora Colina LTDA
Neste Ato Representada Por
BRUNO DE JESUS MORO CONTRATADA

LUCAS VINÍCIUS RODRIGUES DOS SANTOS
Fiscal

SARA ANDRESSA CONSANI
Gestora

Publicado por:
Guilherme do Prado Eickhoff
Código Identificador:7477F48E

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 240/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 240 / 2025

O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Getúlio Vargas, n.º 900, Centro, Paranavaí, Paraná, CEP: 87702-000, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 76.977.768/0001-81, neste ato representado pelo(a) Secretário(a) LETICIA LEZIANE WENCESLAU PIZZOLIO LUCAS, residente e domiciliado(a) nesta cidade, registra os preços dos itens relacionados, nas seguintes condições.

Fornecedor:

Empresa: ZDX PRODUTOS ELETRONICOS LTDA
CNPJ: 38.094.484/0001-58
Endereço: Avenida INGLATERRA, 1767 - Centro, Cambé - PR,
E-mail: licitacao.zdx@gmail.com
Telefone: (43) 8878-5151

Nome do Representante: GRAZIELI BIDOIA ZANDONA
CPF: 041.770.349-08
CLÁUSULA 1ª: NORMAS REGENTES

1.1. Esta Ata de Registro de preços está vinculada ao Processo Administrativo nº 54/2025, Pregão Eletrônico nº 29 - 2025, ao edital e à proposta apresentada pelos fornecedores signatários, regendo-se por suas cláusulas e, em legislação geral, pela Lei nº 14.133/2021, pelo Decreto municipal nº 24.731/2023.

CLÁUSULA 2ª: VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência desta ata de registro de preços será de 1 (um) ano a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, e, no seu aniversário, será reestabelecido o quantitativo inicial, sem que ocorra a acumulação de itens entre os períodos.

CLÁUSULA 3ª: OBJETO

3.1. O objeto desta **REGISTRO DE PREÇOS para aquisição futura e parcelada de ELETRODOMÉSTICOS, destinados às Secretarias Municipais de Assistência Social, Administração, Saúde, Desenvolvimento Urbano, Fazenda, Desenvolvimento Econômico, Educação, Meio Ambiente, Agricultura, Esporte e Lazer, Infraestrutura e Serviços Públicos, Proteção à Vida, Patrimônio Público e Trânsito, Fundação Cultural, Controladoria Geral do Município, Procuradoria Geral do Município, Gabinete e Tiro de Guerra.**

CLÁUSULA 4ª: FORNECEDORES E PREÇOS REGISTRADOS

4.1. O(s) fornecedor(es) e seus preços registrados nesta Ata de Registro de Preços estão nos termos abaixo:

Sem Lote.					
Produto	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
9 - Batedeira Industrial, Material Corpo: Alumínio Fundido, Capacidade: 5 L, Quantidade Velocidade: 6 W, Potência Motor: 1/3 CV, Tensão Alimentação: 110 V, Acessórios: 3 Batedores Tipo Espiral, Raquete E Globo. CÓDIGO CATMAT 483295	UN	AGRATTO	1	R$ 1.785,00	R$ 1.785,00
Total do Lote:					R$ 1.785,00
Total do Fornecedor:					R$ 1.785,00

4.2. No caso de exclusão de fornecedor ou alteração dos preços, será elaborado termo de aditamento desta Ata, sendo dispensada a assinatura dos fornecedores que já firmaram ata de registro de preço e não tiveram alteração nos seus preços registrados.

CLÁUSULA 5ª: ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

5.1. O órgão gerenciador desta ata de registro de preços é Secretaria Municipal de Assistência Social, Mulher e Família.

5.2. São órgãos participantes desta ata de registro de preços:

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERV PÚBL SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA SEC. MUN. DE PROT. A VIDA, PATRIMONIO PÚB. E TRÂNS SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER FUNDAÇÃO CULTURAL DE PARANAVAÍ
PROCURADORIA GERAL CONTROLADORIA GERAL GABINETE DO PREFEITO

CLÁUSULA 6ª: QUANTIDADES

6.1. A quantidade máxima a ser fornecida mensalmente, sem prejuízo da possibilidade de pedidos em quantidade maior, caso o fornecedor tenha disponibilidade, é de 20% (vinte por cento) do quantitativo total registrado.

6.2. Durante a vigência da ata de registro de preços, poderá ser contratada quantidade inferior à quantidade registrada e, até mesmo, inexistir contratação.

6.3. A quantidade e a periodicidade estimada para cada secretaria consta no Anexo I do edital.

CLÁUSULA 7ª: CONVOCAÇÃO DOS FORNECEDORES PARA CONTRATAÇÃO

7.1. Os fornecedores deverão assinar o contrato ou aceitar o instrumento equivalente em até 5 (cinco) dias após a convocação, que será feita por e- mail.

7.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado por uma vez, excepcionalmente, quando solicitado dentro do prazo e mediante justificativa aceita pelo Município.

7.3. As condições da contratação estão na minuta de contrato, anexa ao processo de contratação.

CLÁUSULA 8ª: POSSIBILIDADE DE ALTERAÇÃO DE PREÇOS

8.1. Serão admitidas as solicitações de reajuste, reequilíbrio e repactuação do valor da ata de registro de preços, em procedimento idêntico ao praticado nos contratos administrativos, desde que fundamentados e acolhidos pela Diretoria Especial de Compras.

8.2. A modificação do preço implicará na reclassificação, quando for o caso.

CLÁUSULA 9ª: EXCLUSÃO DO FORNECEDOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. O fornecedor poderá ser excluído desta ata de registro de preços quando:

9.1.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

9.1.2. não assinar o contrato ou aceitar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pelo órgão gerenciador;

9.1.3. sofrer as sanções de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

9.1.4. ocorrer fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata de registro de preços, devidamente comprovado e justificado;

9.1.5. houver razão de interesse público, devidamente justificada, ou

9.2. A exclusão do fornecedor será formalizada por despacho fundamentado do Secretário Municipal de Fazenda e terá efeito após a divulgação no sítio eletrônico oficial, sendo dispensada a divulgação por outros meios.

CLÁUSULA 10ª: SANÇÕES APLICADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. As infrações praticadas pelo licitante serão sancionáveis de acordo com sua gravidade, respeitado o contraditório e a ampla defesa, seguindo o rito processual detalhado no link: Processo sancionatório.

10.2. O signatário com a proposta mais vantajosa que não assinar o contrato ou aceitar o instrumento equivalente estará sujeito a multa de 20% (vinte por cento) do valor do pedido e exclusão do registro da Ata.

10.3. Ao licitante infrator poderá ser aplicada penalidade de impedimento de licitar e contratar, nos termos da tabela:

INFRAÇÃO COMETIDA	PENALIDADE	PRAZO
Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade da ata	Impedimento de licitar ou contratar com o município de Paranavaí	12 meses
Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a contratação	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da Ata de Registro de Preços	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses

CLÁUSULA 11ª: ADESÕES

11.1. Não será permitida a adesão a atas de registro de preços do município de Paranavaí por órgãos e entidades de outros municípios.

11.2. As adesões por órgãos não participantes não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos totais dos itens registrados nesta ata de registro de preços.

11.3. O quantitativo decorrente das adesões à esta ata de registro de preços por órgãos não participantes não poderá exceder, na totalidade,

ao dobro do quantitativo total de cada item registrado nesta ata de registro de preços, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

Paranavaí – PR, 19 de setembro de 2025

GRAZIELI BIDOIA ZANDONA

LETICIA LEZIANE WENCESLAU PIZZOLIO LUCAS
Secretária Municipal de Assistência Social
CPF: 005.538.459-50

Publicado por:
Nelci Aparecida Ciarini Fernandes
Código Identificador:E256EC43

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS - AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO 51/2025

AVISO DE LICITAÇÃO- PREGÃO Nº 51/2025

O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, Estado do Paraná, UASG: 987749, torna público que fará realizar, às 08h30 do dia 09 de outubro de 2025, PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, por meio da INTERNET, através do sistema https://www.gov.br/compras/pt-br, do tipo menor preço, modo de disputa: ABERTO, objetivando o **Registro de preços para serviço de limpeza de fossas sépticas e caixas de gordura pertencentes aos prédios públicos do Município de Paranavaí, bem como coleta, transporte e destinação final dos resíduos.,**com valor máximo estimado de **R$ R$ 310.192,23.**
As propostas deverão ser cadastradas no sistema de compras do Governo Federal (Compras.gov.br) até 08:29 horas do dia 09 de outubro de 2025. A documentação completa do edital correspondente estará disponível na página eletrônica da Prefeitura do Município de Paranavaí: https://paranavai.atende.net/transparencia/item/licitacoes-gerais#conteudo. Esclarecimentos serão fornecidos através do e-mail: compras@paranavai.pr.gov.br ou pelo telefone: (44) 3421-2323.

PARANAVAÍ/PR, EM 24 DE SETEMBRO DE 2025.

THAÍS SOARES DA SILVA
Diretora Especial de Compras

Publicado por:
Andrew Picioneri Salme
Código Identificador:542B2DA6

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS - CREDENCIAMENTO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 38/2025

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO INEXIGIBILIDADE Nº 38/2025

CREDENCIAMENTO de pessoas jurídicas para fornecimento de refeições (tipo Marmitex) e Lanches, destinados às Secretarias Municipais de Administração Pública, Agricultura, Assistência Social, Infraestrutura e Serviços Públicos, Meio Ambiente, Proteção à Vida, Patrimônio Público e Trânsito e Saúde

O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, Estado do Paraná, através da Diretora Especial de Compras, Sr.ª Thaís Soares da Silva , no uso das atribuições delegadas por meio do Decreto Municipal nº 24.731/2023, TORNA PÚBLICO aos interessados o chamamento público para Fornecimento de refeições (tipo Marmitex) e Lanches, destinados às Secretarias Municipais , conforme segue:

OBJETO:CREDENCIAMENTO de pessoas jurídicas para fornecimento de refeições (tipo Marmitex) e Lanches, destinados às Secretarias Municipais de Administração Pública, Agricultura, Assistência Social, Infraestrutura e Serviços Públicos, Meio Ambiente, Proteção à Vida, Patrimônio Público e Trânsito e Saúde.

2. APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: As empresas interessadas em se credenciar junto ao municipio de Paranavaí,deverão protocolar a documentação por meio de processo digital , através do seguinte passo: site da Prefeitura do Município de Paranavaí (https://paranavai.atende.net/),após, deverá clicar na opção autoatendimento (https://paranavai.atende.net/autoatendimento/servicos/emissao-de-processo-digital)eporfim,nasegunda opçãoemissão de protocolo, ao lado esquerdoda pagina (https://paranavai.atende.net/autoatendimento/servicos/emissao-de-processo-digital/detalhar/1).
2.1.Para participação no credenciamento, os interessados deverão apresentar os documentos de habilitação relacionados no item 8doeditale demais condições , sob pena de desqualificação.
2.2. A Comissão permanente de Contratação Diretaanalisará a documentação protocoladapor meio de processo digital a partir do dia 01/10/2025.
3. EDITAL:A documentação completa do edital correspondente estará disponível na página eletrônica o Município de Paranavaí: https://paranavai.atende.net/transparencia/item/licitacoes-gerais.
4. INFORMAÇÕES:Prefeitura Municipal de Paranavaí, situada à Rua Getúlio Vargas, 900, Centro, Paranavaí – PR., pelo telefone: (44) 3421-2323 ou pelo site www.paranavai.atende.net. Esclarecimentos/impugnações deverão ser enviados através do e-mail:compras@paranavai.pr.gov.br

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, DATA DA ASSINATURA DIGITAL.

THAÍS SOARES DA SILVA
Diretora Especial de Compras

Publicado por:
Catiana Flor Larsen Bandolin
Código Identificador:BADB5507

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS - EXTRATO DO CONTRATO Nº 125/2025

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO **Nº 125/2025**

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 24/09/2025
O **MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ,** Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Getúlio Vargas, 900, inscrito no CNPJ sob nº 76.977.768/0001-81, por intermédio da **FUNDAÇÃO CULTURAL DE PARANAVAÍ**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 79.698.304/0001-24, com sede localizada na Rua Guaporé, 2080, Centro, Paranavaí - PR neste ato representado pelo Diretor Presidente da Fundação Cultural, Senhor **RAFAEL LUCAS TORRENTE**, inscrito no CPF 049.598.719-03, doravante denominado **contratante**, e de outro a empresa **LUCAS VALADARES VASCONCELOS DOMINGUES 90043057500,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 25.111.072/0001-37, estabelecida à Rua Conselheiro Brotero, 942, Santa Cecilia, São Paulo – SP, e-mail: lucasvaladares7@gmail.com, neste ato representada pelo **Sr. Lucas Valadares Vasconcelos Domingues**, inscrito no CPF 900.430.575-00, doravante denominado **contratado**, acordam em celebrar o presente contrato administrativo, obedecidas as condições constantes no Edital de Chamamento Público n.º **09/2025** – Viva Cultura, e da proposta credenciada, documentos estes que fazem parte integrante do presente termo em todos os seus conteúdos mediante as cláusulas e condições seguintes:
OBJETO: O presente Contrato tem por objeto a contratação de profissionais da cultura, para realizarem apresentações e atividades artísticas e culturais, conforme demanda da Fundação Cultural, sendo a proposta credenciada a execução de 4 (quatro) apresentações de Contação de História no evento **Programação Especial Dia das Crianças**, de acordo com o **item 1 - CONTAÇÃO DE HISTÓRIAS (solo)**.
VALOR: R$ 872,06 por serviço, totalizando R$ 3.488,24 (três mil, quatrocentos e oitenta e oito reais e vinte e quatro centavos) correspondente a realização dos 4 serviços.
FONTE DE RECURSOS:
1741.17.1.2881.339039230000000000-0

PRAZO DE ENTREGA: As ações deverão ser realizadas conforme o estabelecido em Edital, dentro do território do município de Paranavaí, em eventos e ações da Fundação Cultural conforme convocação da mesma. A apresentação na **Programação Especial Dia das Crianças** está prevista para ser realizada em **11 e 12 de outubro de 2025.**
PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente contrato administrativo vigorará pelo prazo de até 90 (noventa) dias, contado da comunicação ao contratado da publicação deste contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas.
FORO: Comarca de Paranavaí, Estado do Paraná.

RAFAEL LUCAS TORRENTE
Diretor Presidente da Fundação Cultural de Paranavaí
Contratante

LUCAS VALADARES VASCONCELOS DOMINGUES
Contratado

Publicado por:
Nelci Aparecida Ciarini Fernandes
Código Identificador:9E99ACD3

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS - TERMO DE CREDENCIADOS - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 24/2025

TERMO DE CREDENCIADOS
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 24/2025

A Secretaria Municipal de Educação, no uso das atribuições que lhe são conferidas , disponibiliza a relação de empresas credenciadas, conforme divulgação do resultado por meio da Ata 10 de 2025 de análise dos documentos de habilitação, disponibilizada pela Comissão Permanente de Contratação Direta, referente ao Credenciamento de interessados em fornecer Gêneros Alimentícios Provenientes da Agricultura Familiar conforme Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), destinados aos alunos das Escolas e CMEI's Municipais sendo 67% do Ensino Fundamental e 33% de alunos da Educação Infantil, por meio da Secretaria Municipal de Educação, pelo período de 12 (doze) meses, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Educação .
O credenciado e apto a fornecer o produto:

-COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL DOS PRODUTORES RURAIS DE PARANAVAÍ E REGIÃO - COAPAV, inscrita no CNPJ sob nº 16.704.730/0001-03, interessada em fornecer produto Provenientes da Agricultura Familiar, sendo credenciado no item 08 (mandioca).

As atas e documentos de habilitação estão disponíveis no site da Prefeitura do Município de Paranavaí: https://paranavai.atende.net/transparencia/item/licitacoes-gerais .

Paço Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, data da assinatura digital.

WANESSA DURANTE
Secretaria Municipal de Educação

Publicado por:
Catiana Flor Larsen Bandolin
Código Identificador:133A644A

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS - TERMO DE CREDENCIADOS - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 31/2025

TERMO DE CREDENCIADOS
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 31/2025

A Secretaria Municipal de Saúde, no uso das atribuições que lhe são conferidas , disponibiliza a relação de empresas credenciadas, conforme divulgação do resultado por meio da Ata 10 de 2025 de análise dos documentos de habilitação, disponibilizada pela Comissão Permanente de Contratação Direta, referente ao Credenciamento e Clínicas veterinárias interessadas na execução dos procedimentos cirúrgicos de ovariosalpingohisterectomia (OSH) e orquiectomia (OC), serviço leva e traz (transporte), implantação de microchip de identificação animal e fornecimento da medicação pós-cirúrgica para cães e gatos abandonados e/ou de famílias carentes do Município de Paranavaí, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.
A empresa credenciada e apta a prestar os serviços:

-L. CHRISTINE MARELLI LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 22.319.367/0001-05, interessada em Prestar Serviços de Execução dos procedimentos cirúrgicos de ovariosalpingohisterectomia (OSH) e orquiectomia (OC), serviço leva e traz (transporte), implantação de microchip de identificação animal e fornecimento da medicação pós-cirúrgica para cães e gatos abandonados e/ou de famílias carentes do Município de Paranavaí.

A ata e os documentos de habilitação estão disponíveis no site da Prefeitura do Município de Paranavaí: https://paranavai.atende.net/transparencia/item/licitacoes-gerais .

Paço Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, data da assinatura digital.

ANDREIA MARTINS DE SOUZA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Catiana Flor Larsen Bandolin
Código Identificador:2FBD8CB7

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONVITE

A Secretaria Municipal de Saúde e o Conselho Municipal de Saúde de Paranavaí-PR, tem a honra de convidar a população para participar da Prestação de Contas da Saúde, referente ao 2º Quadrimestre de 2025, a ser realizada no dia **29 de setembro de 2025** conforme segue:

- **Audiência Pública na Câmara Municipal de Paranavaí às 09h30**;

- **Reunião de apresentação junto ao Conselho Municipal de Saúde às 19h, situado na Avenida Dep. Heitor de Alencar Furtado, nº 3550, piso superior da Rodoviária de Paranavaí.**

Ressaltamos que a audiência pública será realizada também de maneira on-line, com transmissão pela página do Facebook da Câmara Municipal de Paranavaí (https://www.facebook.com/camara.paranavai).

ANDRÉIA MARTINS DE SOUZA
Secretária Municipal de Saúde

SONIA MARIA SILVESTRE BOTINI
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:21D4CE58

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO
PORTARIA Nº 105, DE 24 DE SETEMBRO DE 2025

O Presidente da Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais e com fundamento no artigo 31, incisos II e XXI da Resolução nº 1, de 8 de janeiro de 2014

(Regimento Interno), no artigo 7º da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e no artigo 20 da Resolução nº 6 de 24 de abril de 2023;
Considerando o item 8 do Edital do Pregão Eletrônico nº 11/2025, que trata da contratação de empresa para a prestação de serviços de licença de uso de software de gestão de obras, com o objetivo de atender às demandas da Câmara Municipal de Pato Branco;
Considerando o tem 6 do Termo de Referência do Processo nº 33/2025, em que a Câmara Municipal de Pato Branco instituirá Comissão de Avaliação, mediante ato próprio da Presidência, para a avaliação técnica do objeto, em que será observado o atendimento de todas as funcionalidades constantes das especificações técnicas mínimas do Edital,
RESOLVE:
Art. 1º Nomear os servidores relacionados para compor a Comissão de Avaliação em conformidade com o Edital de Pregão Eletrônico nº 11/2025:
I – Giovani Tognon (matrícula nº 1252-1/1) – Presidente;
II – Matheus Moraes Costa (matrícula nº 1180-0/1) – Membro;
III – Bárbara Santos Klein Librelato (matrícula nº 1287-4/1) – Membro.
Parágrafo Único: O servidor Giovani Tognon, matrícula nº 1252-1/1, exercerá a Presidência da Comissão de Avaliação.
Art. 2º A investidura dos membros da Comissão de Avaliação não excederá o prazo necessário para o encerramento das sessões técnicas conforme previsto no item 6 do Termo de Referência do Edital de Pregão Eletrônico nº 11/2025.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Pato Branco, aos 24 dias do mês de setembro de 2025.

(Assinado Digitalmente)
LINDOMAR RODRIGO BRANDÃO
Presidente

Publicado por:
Paulo Cesar Dias
Código Identificador:09381579

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO
PORTARIA Nº 106, DE 24 DE SETEMBRO DE 2025.

O Presidente da Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com fulcro nas disposições contidas no inciso II do artigo 37 da Constituição Federal; inciso II do artigo 14 da Lei nº 1.245, de 17 de setembro de 1993 e alínea “a” do inciso XXX do artigo 31 da Resolução nº 1, de 8 de janeiro de 2014,
Considerando a Resolução nº 11, de 23 de agosto de 2012, que estabeleceNormas de Administração de Bens Móveis Permanentes e de Material de Consumo daCâmara Municipal de Pato Branco,
Considerando o relatório de inservibilidade de bens patrimoniais da CâmaraMunicipal de Pato Branco, emitido pela Comissão de Levantamento e Reavaliação doPatrimônio, nomeada através da Portaria nº 18, de 24 de março de 2021,
RESOLVE:

Art. 1°Encaminhar para a Prefeitura Municipal de Pato Branco os bens inservíveis (ociosos/recuperáveis/antieconômicos) conforme art. 36, da Resolução nº11, de 23 de agosto de 2012:

Placa	Descrição do item
934	Bancada de apoio com portas em melamina nogueira clara
978	Armario de canto alto para ap ateleiras e interior revestido em MDF
979	Armario de canto alto para ap ateleiras e interior revestido em MDF
991	Apoio móvel para apoio chá/café
994	Bancada de apoio para impressora
995	Bancada de apoio para impressora
996	Bancada de apoio para impressora
1198	Balcao horizontal , em MDF de lamina natural na cor imbuia
1201	Balcao horizontal , em MDF de lamina natural na cor imbuia
1355	Armario em MDF
926	Mesa individual para assessor e som, em MDF
938	Mesa em MDF, revestimento em nogueira clara
941	Mesa em MDF, revestimento em nogueira clara
944	Gabinetes Vereadores Mesa em melamina nogueira clara
945	Mesa em MDF, revestimento em nogueira clara
946	Mesa em MDF, revestimento em nogueira clara
948	Mesa em MDF, revestimento em nogueira clara
949	Mesa em MDF, revestimento em nogueira clara
950	Mesa em MDF, revestimento em nogueira clara
951	Mesa em MDF, revestimento em nogueira clara
952	Mesa em MDF, revestimento em nogueira clara
953	Mesa em MDF, revestimento em nogueira clara
954	Mesa em MDF, revestimento em nogueira clara
955	Mesa em MDF, revestimento em nogueira clara
957	Mesa em MDF, revestimento em nogueira clara
959	Mesa em MDF, revestimento em nogueira clara
960	Mesa em MDF, revestimento em nogueira clara
961	Mesa em MDF, revestimento em nogueira clara
962	Mesa em MDF, revestimento em nogueira clara
963	Mesa em MDF, revestimento em nogueira clara
964	Mesa em MDF, revestimento em nogueira clara
965	Mesa em MDF, revestimento em nogueira clara
967	Mesa em MDF, revestimento em nogueira clara
968	Mesa em MDF, revestimento em nogueira clara
969	Mesa em MDF, revestimento em nogueira clara
28	Mesinha de telefone em cedro
1313	Mesa para CPU

Art. 2°Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pato Branco,*documento datado e assinado digitalmente.*

(Assinado Digitalmente)
LINDOMAR RODRIGO BRANDÃO
Presidente

Publicado por:
Cristiane Cavichioli Rosset
Código Identificador:6497026F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 11/2025 - COMPRA ELETRÔNICA Nº 90011/2025

OBJETO: Contratação de empresa para construção de uma CRECHE com área de 1.419,91 m² na Rua Matias Albuquerque S/N, no Bairro Pinheirinho no Município de Pato Branco-PR, em atendimento ao Termo de Compromisso nº 960901/2024/FNDE/CAIXA celebrado entre a União Federal, por intermédio do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação, representado pela Caixa Econômica Federal e o Município de Pato Branco, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
PREÇO MÁXIMO GLOBAL: R$ 5.420.086,88.
DATA DE ABERTURA: 10 de outubro de 2025, às 09h00min, no endereço eletrônico: https://www.gov.br/compras.
O Edital pode ser obtido no site www.patobranco.pr.gov.br – https://www.gov.br/compras, https://www.gov.br/pncp/pt-br a qualquer tempo. Demais informações pelo e-mail: licita2@patobranco.pr.gov.br.

NAUDIERI PROVENSI
Agente de Contratação –

Publicado por:
Naudieri Provensi
Código Identificador:CA4E63BD

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 174/2025. PREGÃO ELETRÔNICO N° 39/2024. PROCESSO Nº 70/2024

Retificação da publicação que circulou no dia 16 de setembro de 2025. Edição 3364.
Onde se lê: Ata de Registro de Preços n°174/2024. Valor total de **R$ 580.977,44.**
Leia-se: Ata de Registro de Preços n°174/2025. Valor total de R$ 445.297,44.

Publicado por:
Vanessa Moreira Cassiano
Código Identificador:04888B30

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1135, DE 24 DE SETEMBRO 2025.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, “g”, ambos da Lei Orgânica Municipal, com

fundamento no art. 18 da Lei Municipal nº 1.245, de 17 de setembro de 1993, e considerando o concurso público consubstanciado no Edital nº 003/2024, homologado através da Portaria nº 433, de 3 de junho de 2024 e considerando as solicitações contidas nos Memorandos nº; 13.837/2025 (Sec. de Saúde três Auxiliar de Saneamento; um Técnico em Segurança do Trabalho, um Técnico em Enfermagem); e a Portaria Torna Sem Efeito nº 1134/2025.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os candidatos abaixo relacionados, aprovados em concurso público, para ocupar o cargo efetivo, conforme especificado a seguir:

CARGO: ASSISTENTE EM SAÚDE – FUNÇÃO: TÉCNICO DE ENFERMAGEM 40H-T			
CANDIDATO	**CLASSIF. A.C**	**CLASSIF. P.P.P**	**CLASSIF. P.C.D**
Thaise dos Santos Silva	66º	6º	-

CARGO: ASSISTENTE EM SAÚDE – FUNÇÃO: AUXILIAR DE SANEAMENTO			
CANDIDATO	**CLASSIF. A.C***	**CLASSIF. P.P.P**	**CLASSIF. P.C.D**
Cintian Prior de Arruda	5º	-	-
Rafael Gonçalves da Cruz	6º	1º	-
Leidinalva da Silva Zimmer	7º	-	-

CARGO: ASSISTENTE EM GESTÃO – CARGO: TÉCNICO SEGURANÇA DO TRABALHO - T			
CANDIDATO	**CLASSIF. A.C**	**CLASSIF. P.P.P**	**CLASSIF. P.C.D**
Dilvana Zeni Araujo	9º	-	-

Art. 2º Os candidatos referidos no Art. 1º **terão** o prazo de 5 (cinco) dias, contados da data de publicação desta Portaria, para tomar posse nos respectivos cargos.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, documento assinado digitalmente.

GÉRI DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wagner Bertasso
Código Identificador:04BD16F1

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1136, DE 24 DE SETEMBRO DE 2025.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "g", ambos da Lei Orgânica Municipal, com fundamento no art. 18 da Lei Municipal nº 1.245, de 17 de setembro de 1993, e considerando o resultado final do concurso público consubstanciado no Edital nº 001/2022, homologado através da Portaria nº 688/2022;

RESOLVE:

Art. 1º Tornar sem efeito a nomeação dos candidatos abaixo relacionados, convocados pelo Edital de Convocação nº 058/2025 e pela Portaria nº 1095/2025, para cargo efetivo junto ao Município de Pato Branco, conforme comunicação apresentada:

CARGO/FUNÇÃO	PROFESSOR 20H
CANDIDATO (A)	**COMUNICAÇÃO**
Daniele da Silva de Lima	Requerimento Final de Lista
Debora Gaspar Falkemback Oliboni	Requerimento Final de Lista

CARGO/FUNÇÃO	MÉDICO 40H
CANDIDATO (A)	**COMUNICAÇÃO**
Paulo Roberto de Pauli	Não compareceu

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, documento assinado digitalmente.

GERI DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wagner Bertasso
Código Identificador:ECA0D476

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1137, DE 24 SETEMBRO DE 2025.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "g", ambos da Lei Orgânica Municipal, com fundamento no art. 18 da Lei Municipal nº 1.245, de 17 de setembro de 1993, e considerando o resultado do Concurso Público consubstanciado no Edital nº 001/2022, homologado através da Portaria nº 688/2022 e considerando o contido nos Memorandos nº **22.713/2025** (Sec. de Educação dois professores 20h) e nº 13.837/2025 (Sec. de Saúde um médico 40h);

RESOLVE:
Art. 1º Nomear os candidatos aprovados em concurso público para ocuparem cargos de provimento efetivo no Município de Pato Branco, conforme segue:

CARGO/FUNÇÃO	PROFESSOR 20H
CANDIDATO (A)	**CLASSIFICAÇÃO**
Ane Stefani de Almeida Zucco	412º
Bianca Poletto	413º

CARGO/FUNÇÃO	MÉDICO 40H
CANDIDATO (A)	**CLASSIFICAÇÃO**
Evelin Nodari Bogarin Mantovani	56º

Art. 2º Os candidatos nomeados terão o prazo de 5 (cinco) dias, contados da data de publicação desta Portaria, para tomar posse nos respectivos cargos.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, documento assinado digitalmente.

GERI DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wagner Bertasso
Código Identificador:9FB2A9CA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1138, DE 24 DE SETEMBRO DE 2025.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "b", ambos da Lei Orgânica Municipal; e considerando o contido no Despacho nº 5 do Memorando nº 28.693, de 19 de setembro de 2025, da Secretaria Municipal de Engenharia, Obras e Serviços Públicos – Departamento de Trânsito;

RESOLVE:

Art. 1º Revogar a Portaria nº 744, de 27 de maio de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, documento assinado digitalmente.

GÉRI DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wagner Bertasso
Código Identificador:9F89A952

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1139, DE 24 DE SETEMBRO DE 2025.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "g", ambos da Lei Orgânica Municipal, com fundamento no art. 18 da Lei Municipal nº 1.245, de 17 de setembro de 1993, e considerando o concurso para emprego público consubstanciado no Edital nº 002/2024, homologado através da Portaria nº 428, de 27 de maio de 2024;

RESOLVE:

Art. 1º Tornar sem efeito a nomeação dos candidatos abaixo relacionados, convocados pelo Edital de Convocação nº 008/2025 e pela Portaria nº 1052/2025, para cargo efetivo junto ao Município de Pato Branco, conforme comunicação apresentada:

CARGO/FUNÇÃO	201 – AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS - ACE
CANDIDATO (A)	COMUNICAÇÃO
Daiana da Silveira Batista	Não compareceu
Rafael Gonçalves da Cruz	Requerimento Final de Lista
Emerson Fergutz	Não compareceu

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, documento assinado digitalmente.

GERI DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wagner Bertasso
Código Identificador:3FC7BCBB

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1140, DE 24 DE SETEMBRO DE 2025.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "g", ambos da Lei Orgânica Municipal, com fundamento no art. 18 da Lei Municipal nº 1.245, de 17 de setembro de 1993, e considerando o concurso para emprego público consubstanciado no Edital nº 002/2024, homologado através da Portaria nº 428, de 27 de maio de 2024 e considerando as solicitações contidas no Memorando nº 13.837/2025 (agente de combate às endemias), e a Portaria Torna Sem Efeito nº 1139/2025;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os candidatos abaixo relacionados, aprovados em concurso para emprego público, conforme especificados a seguir:

CARGO/FUNÇÃO	201 – AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS - ACE	
CANDIDATO (A)	CLASS. AC*	CLASS. PPP*
Matheus Andrei Pinheiro	19º	-
Ana Paula Kobielski	20º	-
Alcione Antonia Nascimento de Lima	21º	-
Reinaldo Angelo Buzelato	22º	-
Chirlei Danieli Bayerl	23º	-
Tiago Wandscher	24º	-

Legenda: Class. AC: Classificação Ampla Concorrência – Class. PPP: Classificação Pessoas Pretas e Pardas

Art. 2º Os candidatos nomeados ao cargo de Agente Comunitário de Saúde - ACS, obrigatoriamente deverão residir na região do bairro em que for atuar, desde, no mínimo, a data da publicação do edital do concurso para o emprego público - Janeiro/2024, conforme item 3 do edital de abertura.

Será aceito como comprovante de residência: Talão de água, luz, telefone/internet, contrato de locação com firma reconhecida pelo locador do imóvel e em nome do candidato. Em caso de o comprovante estar no nome do cônjuge apresentar certidão de casamento e ou união estável reconhecida em cartório. Em caso do candidato residir com os pais, na ausência de comprovante no seu nome, poderá apresentar uma declaração autenticada em cartório emitida pelos genitores.

Será automaticamente desclassificado e sua portaria tornada sem efeito, o candidato a Agente Comunitário de Saúde - ACS convocado que não conseguir comprovar domicílio na região para qual prestou concurso para o emprego público.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, documento assinado digitalmente.

GERI DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wagner Bertasso
Código Identificador:B2839404

DEPARTAMENTO DE TRANSITO
NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

<

277510 PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO					
Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DEPATRAN - PATO BRANCO até 10/11/2025.					
Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração		
AUU0G04	277510T000133014	10/09/2025	55417		

Publicado por:
Elisangela Bach Dallazane
Código Identificador:871DFCC7

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 10.593, DE 23 DE SETEMBRO DE 2025.

Abre crédito suplementar no exercício de 2025, no valor de R$ 859.900,00 (oitocentos e cinquenta e nove mil e novecentos reais) e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, II e XXIII, na forma do art. 62, I, "c", ambos da Lei Orgânica Municipal, e com base na Lei Municipal nº 6.378, de 13 de dezembro de 2024;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito suplementar no orçamento exercício de 2025, no valor de R$ 859.900,00 (oitocentos e cinquenta e nove mil e novecentos reais), conforme a seguir especificado:

Código	Especificação	Valor (R$)
05	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
05.02	DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	
04	Administração	
04.122	Administração Geral	
04.122.0012	Aquisição e Licitação de Materiais e Serviços	
2.387	Manutenção do Departamento de Licitações	
3.3.90.39 – 000 (2364)	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	20.000,00

Código	Especificação	Valor (R$)
08	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
08.01	ATENÇÃO BÁSICA	
10	Saúde	
10.301	Atenção Básica	
10.301.0043	Manutenção da Saúde	
2.576	Manutenção das Atividades do Programa de Residência Médica	
3.3.90.48 – 303 (3713)	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	70.000,00

Código	Especificação	Valor (R$)

11	**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA**	
11.02	**DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA**	
20	**Agricultura**	
20.606	**Extensão Rural**	
20.606.0029	**Atividades da Secretaria de Agricultura**	
2.070	Manutenção das Atividades de Desenvolvimento Rural	
4.4.90.52 – 9031 (17297)	Equipamentos e Material Permanente	769.900,00

Total	**859.900,00**

Art. 2º Para a cobertura do crédito suplementar de que trata o presente Decreto, serão utilizados recursos provenientes da anulação total/parcial de dotações orçamentárias e do excesso de arrecadação de recurso de fonte vinculada do exercício de 2025, conforme a seguir especificado:

II - recursos provenientes da anulação total/parcial de dotações orçamentárias:

Código	Especificação	Valor (R$)
05	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**	
05.02	**DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO**	
04	**Administração**	
04.122	**Administração Geral**	
04.122.0007	**Coordenação e Administração da Secretaria de Planejamento**	
2.181	Manutenção do Terminal Rodoviário José Cattani	
3.3.90.36 – 000 (2289)	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	10.000,00

2.216	Manutenção das Atividades do Departamento Administrativo	
3.3.90.30 – 000 (2301)	Material de Consumo	10.000,00

Código	Especificação	Valor (R$)
08	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**	
08.01	**ATENÇÃO BÁSICA**	
10	**Saúde**	
10.301	**Atenção Básica**	
10.301.0043	**Manutenção da Saúde**	
2.576	Manutenção das Atividades do Programa de Residência Médica	
3.1.90.13 – 303 (3712)	Contribuições Patronais	70.000,00

Subtotal	**90.000,00**

II - excesso de arrecadação de recurso de fonte vinculada do exercício de 2025:

Código	Especificação	Valor (R$)
9031	Convênio Termo 220/2025 - SEAB - Programa Estradas da Integração - SIT 73092	769.900,00

Total	**859.900,00**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, *assinado digitalmente*.

GÉRI DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janayna Patricia Bortoli Hammerschmidt
Código Identificador:3FB5FEFD

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 10.594, DE 24 DE SETEMBRO DE 2025

Revoga o Decreto nº 9.710, de 17 de novembro de 2023, que nomeou o Conselho Municipal dos Direitos do Idoso (CMDI), do Município de Pato Branco.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII, na forma art. 62, II, "c", ambos da Lei Orgânica Municipal, tendo em vista a publicação da Portaria GP nº 89, de 24 de setembro de 2025, e considerando o contido no Memorando nº 28.151, de 15 de setembro de 2025, da Secretaria Municipal de Assistência Social;

DECRETA:

Art. 1º Fica revogado o Decreto nº 9.710, de 17 de novembro de 2023.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, *assinado digitalmente.*

GÉRI DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janayna Patricia Bortoli Hammerschmidt
Código Identificador:2F4BABBB

SECRETARIA DE GABINETE
EXTRATO TERMO DE DOAÇÃO Nº 44/2025

PARTES:	MUNICÍPIO DE PATO BRANCO E SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO PARANÁ – POLÍCIA CIENTÍFICA UETC PATO BRANCO
OBJETO:	Cessão de uso dos bens móveis, 1 Armário vitrine e 4 prateleiras em vidro;

GERI DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janayna Patricia Bortoli Hammerschmidt
Código Identificador:38EE18FF

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA GP Nº 89, DE 24 DE SETEMBRO DE 2025

Nomeia os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa (CMDPI), do Município de Pato Branco.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, II e XXIII, na forma do art. 62, I, "o", ambos da Lei Orgânica Municipal, com fundamento na Lei nº 6.429, de 20 de maio de 2025, e considerando o contido no Memorando nº 28.151, de 15 de setembro de 2025, da Secretaria Municipal de Assistência Social;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa (CMDPI), para mandato de 2 (dois) anos durante o período de 2025 a 2027, conforme a seguir especificado:
I - representantes governamentais:
a) Secretaria Municipal de Assistência Social:
1.titular: Albina Zenaide Veigas Geron;
2.suplente: Carlos Henrique Galvan Gnoatto;
3.titular: Aline Aparecida Bonamigo;
4.suplente: Jessica Kruger Andrade;
b) Secretaria Municipal de Saúde:
1.titular: Heloísa Gabriel Branco;
2.suplente: Adriana Honaiser Fávero;
3.titular: Valéria Duraes de Oliveira Hass;
4.suplente: Samyra Soligo Rovani;

c) Secretaria Municipal de Administração e Finanças:
1.titular: Alexandre Camozzato;
2.suplente: Evandra Carla Fiorini Bianco;

d) Secretaria Municipal de Educação e Cultura:
1.titular: Simone Pastorello;
2.suplente: Wesley Emannuel Ribeiro Freitas;
3.titular: Matheus Kruger Vidal da Silva;
4.suplente: Gisele Santin;

e) Secretaria Municipal de Esporte e Lazer:
1.titular: Douglas Saulo da Silva Silva;
2.suplente: Fernando Henrique Mayer;

II - representantes não governamentais:

a) Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Pato Branco (APAE):
1.titular: Carmen Rosane Geralde Oenning;
2.suplente: Luciane Dias Teixeira;

b) União das Associações de Moradores dos Bairros de Pato Branco:
1.titular: Edenilson Albani;
2.suplente: Maria Seloir Moreira Ribas;

c) Unimed Pato Branco:
1.titular: Maria Cleide Kurpel dos Santos;
2.suplente: Karise Capa Bataglin Brasil;

d) Lar de Idosos São Francisco de Assis de Pato Branco:
1.titular: Neli Ortigara;
2.suplente: Sabino Oltramari;

e) Rotary Club de Pato Branco:
1.titular: Simone Cristina Castro;
2.suplente: Terezinha Barbosa da Costa;

f) Instituto Policlínica Pato Branco:
1.titular: Marines Cattani;
2.suplente: Gabriela Izidro Portes;

g) Instituto de Saúde São Lucas de Pato Branco (ISSAL):
1.titular: Eliete Godinho
2.suplente: Caroline Plakitka Lavezzo

h) Instituto Regional de Desenvolvimento Econômico e Social (IRDES):
1.titular: Carolina Bandeira;
2.suplente: Rosana Demétrio Costa.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, *assinado digitalmente.*

GÉRI DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janayna Patricia Bortoli Hammerschmidt
Código Identificador:82DD37D6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO N. º 3.307/2025 – DE 24 DE SETEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre a exoneração e nomeação de servidor para cargo de provimento em Comissão.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE PAULA FREITAS, Estado do Paraná, Sr. **SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA**, no uso de suas atribuições legais, e amparado pela Lei nº 1.581/2022 de 06/07/2022.

DECRETA:

Art. 1º - EXONERA **JOSE RUBENS DE LIMA**, portador da carteira de identidade RG nº *****418-8 SESP/PR e inscrito no CPF nº ***.935.549-**, do cargo isolado de provimento em comissão de Coordenador de Planejamento - Símbolo- CC-5, a partir de 24 de setembro de 2025.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, fica revogado o Decreto nº 3024/2024 de 13 de março de 2024.

Art. 3º - NOMEAR **JOSE RUBENS DE LIMA**, portador da carteira de identidade RG nº *****418-8 SESP/PR e inscrito no CPF nº ***.935.549-**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Coordenador de Imprensa e Cerimonial- Símbolo- CC-5, a partir de 24 de setembro de 2025.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, 24 de setembro de 2025.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito

Publicado por:
Patricia Hermann Domingues
Código Identificador:1E0CEAFC

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO N. º 3.308/2025 – DE 24 DE SETEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre a exoneração e nomeação de servidor para cargo de provimento em Comissão.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE PAULA FREITAS, Estado do Paraná, Sr. **SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA**, no uso de suas atribuições legais, e amparado pela Lei nº 1.581/2022 de 06/07/2022.

DECRETA:
Art. 1º - EXONERA **MARCIA PASZKO**, inscrita no CPF nº ***.498.799-**, do cargo isolado de provimento em comissão de Coordenador de Assuntos Sociais - Símbolo- CC-5, a partir de 24 de setembro de 2025.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, fica revogado o Decreto nº 3194/2025 de 05 de fevereiro de 2025.

Art. 3º - NOMEAR **MARCIA PASZKO**, inscrita no CPF nº ***.498-799-**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Coordenador de Planejamento- Símbolo- CC-5, a partir de 24 de setembro de 2025.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, 24 de setembro de 2025.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito

Publicado por:
Patricia Hermann Domingues
Código Identificador:B90AFE3A

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO N. º 3.309/2025 – DE 24 DE SETEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre a nomeação de servidor para cargo de provimento em Comissão.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE PAULA FREITAS, Estado do Paraná, Sr. **SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA**, no uso de suas atribuições legais, e amparado pela Lei nº 1.581/2022 de 06/07/2022.

DECRETA:
Art. 1º - NOMEAR **FRANCIELI DAIANE BUENO**, portadora da carteira de identidade RG nº ****166-RO, inscrita no CPF nº ***.171.679-**, para ocupar o cargo isolado de provimento em comissão de Coordenador de Assuntos Sociais - Símbolo- CC-5, a partir de 25 de setembro de 2025.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, 24 de setembro de 2025.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito

Publicado por:
Patricia Hermann Domingues
Código Identificador:AD7247E0

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 039/2025

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PARA CADASTRO DE RESERVA E CONTRATAÇÃO POR PRAZO DETERMINADO
EDITAL Nº 01/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS, Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o resultado final do **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PARA CADASTRO DE RESERVA E CONTRATAÇÃO POR PRAZO DETERMINADO EDITAL Nº 01/2024,** Homologado em 18 DE NOVEMBRO DE 2024 , **CONVOCA**, os candidatos abaixo relacionados para apresentarem-se a Secretaria Municipal de Recursos Humanos, munidos da documentação exigida, para fim de admissão nos cargos para os quais foram classificados, num prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da publicação deste edital, conforme:

Cargo: Professor –Educação Infantil-40 h

Classificação	Nome
11º Lugar	Janaina Sant´Ana Silva

Paula Freitas, 24 de setembro de 2025.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito

Publicado por:
Patricia Hermann Domingues
Código Identificador:08C47E61

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL Nº 040/2025

Torna público a desistência dos candidatos referente ao Processo Seletivo Simplificado-PSS -Edital Nº 01/2024

O Prefeito do Município de Paula Freitas, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o resultado final do Processo Seletivo Simplificado – PSS para cadastro de reserva e contratação por prazo determinado -Edital nº 01/2024, Homologado em 18 de novembro de 2024, RESOLVE:

Tornar pública a desistência dos candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado – PSS, de que trata o Edital de Convocação nº 38/2025, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná - Edição nº 3367, em 24/09/2025, do candidato abaixo relacionado:

Cargo: Professor- Educador Infantil-40hrs

Classificação	Nome
10º Lugar	Alexandra Fabrício

Paula Freitas, 24 de setembro de 2025.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito

Publicado por:
Patricia Hermann Domingues
Código Identificador:31D33FD9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 475/2025

DECRETO 475/2025

Dispõe sobre a observância da ordem cronológica de pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, prestação de serviços e realização de obras, no âmbito da Administração Pública municipal direta e fundacional.

IRENEU INÁCIO ZACHARIAS, Prefeito do Município de Paulo Frontin, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 141 da Lei nº 14.133, de 1° de abril de 2021;

DECRETA:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art.1º - Este Decreto determina os procedimentos a serem adotados para a observância da ordem cronológica de pagamentos.
§ 1º - O pagamento das exigibilidades atenderá o disposto no art. 141 da Lei Federal n. 14.133/2021.
§ 2º - Toda execução contratual efetivamente comprovada gera o dever de pagamento.
§ 3º - A Ordem Cronológica de Pagamentos será subdividida nas seguintes categorias de contratos:
I - fornecimento de bens;
II - locações;
III - prestação de serviços;
IV - realização de obras.

Art. 2º - As Unidades Gestoras – Prefeitura Municipal e Fundação Municipal de Saúde Pública- deverão elaborar listas consolidadas de credores, classificadas por fonte diferenciada de recursos e organizadas pela ordem cronológica de antiguidade dos referidos créditos liquidados.
§ 1º - Despesas vinculadas a recursos de convênios e instrumentos congêneres serão ordenados em listas separadas.
§ 2º - Serviços essenciais constarão em listas especiais, dentro da ordem cronológica e por fonte de recursos, assim classificados:
I – Entrega de Bens e Prestação de Serviços à área de Saúde;
II - Entrega de Bens e Prestação de Serviços à área de Educação;
III - Entrega de Bens e Prestação de Serviços à área de Assistência Social, desde que a interrupção possa ocasionar danos à comunidade assistida.

CAPÍTULO II
DOS PROCEDIMENTOS DE LIQUIDAÇÃO DA DESPESA

Art. 3º - As liquidações deverão ser realizadas a partir da data do cumprimento integral ou parcial da obrigação contratual, após o ateste do responsável, o qual deverá assinar a Nota Fiscal ou documento fiscal equivalente, certificando a conformidade do objeto executado.
§ 1º - O Edital de licitação, o termo de contrato ou outro instrumento que o substitua estabelecerão as regras para a fiscalização do objeto contratado e o ateste da Nota Fiscal ou documento equivalente, que seguirá para liquidação.
§ 2º - A ausência no instrumento contratual da estipulação de regras para a liquidação da despesa, bem como da definição acerca do detentor da responsabilidade pelo atesto da mesma, nos termos referidos no parágrafo anterior, sujeita os responsáveis às sanções previstas na Lei.
Art. 4º - O servidor responsável pelo atesto da despesa, adotará as providências necessárias para a conclusão da etapa de liquidação.
Art. 5º - Devidamente cumprida a fase de atesto da liquidação e juntada toda a documentação necessária, o processo deverá ser encaminhado, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, ao setor de Liquidação para que este proceda à realização do registro da liquidação da despesa no respectivo sistema orçamentário, financeiro e contábil.
Art. 6º - Após o cumprimento de todas as providências de que trata o artigo anterior, a documentação deve ser inserida na lista de credores para posterior pagamento.
Art. 7° - Ocorrendo qualquer situação que impeça a certificação do adimplemento da obrigação ou quando o contratado for notificado para sanar as ocorrências relativas à execução do contrato ou à documentação apresentada, o fornecedor será reposicionado na lista classificatória a partir da regularização das falhas e/ou, caso seja necessário, da emissão de novo documento fiscal, momento em que será reiniciada a contagem dos prazos de liquidação e pagamento disponíveis à unidade administrativa contratante.

CAPÍTULO III
DO PAGAMENTO NA ORDEM CRONOLÓGICA DAS EXIGIBILIDADES

Art. 8º - No âmbito de cada unidade gestora, o pagamento das despesas será efetuado após expedição da ordem de pagamento a que se refere o art. 64 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, respeitada a ordem cronológica das exigibilidades, classificada por fonte diferenciada de recursos.
Art.9º - Não serão pagos créditos, ainda que certificados, enquanto houver outro mais bem classificado, custeado pela mesma fonte de recursos, ainda que seja originário de exercício encerrado.
Parágrafo único. Havendo créditos certificados e não pagos em virtude de mora exclusiva da Administração Pública na certificação de obrigação mais bem classificada, o setor competente adotará as providências necessárias à regularização do fluxo de pagamentos.
Art. 10°. Havendo recursos disponíveis para solver obrigação de natureza contratual e onerosa que esteja na ordem de classificação é vedado o pagamento parcial de crédito.
§ 1º - O pagamento parcial será permitido se houver indisponibilidade financeira para o pagamento integral, hipótese em que o saldo a pagar permanecerá na mesma ordem de classificação.
§ 2º – Não obstante a exigência de regularidade fiscal para a contratação com a Administração Pública, não é possível a retenção de pagamento de serviços já executados em razão do não cumprimento da referida exigência, sob pena de enriquecimento ilícito da Administração e violação do princípio da legalidade.
§ 3º - Podem ser realizadas retenções de pagamento para garantia de multas, reparação de prejuízos causados e decorrentes da execução do contrato.
§ 4º - Poderá ocorrer retenção de pagamento devido a título de garantia de recolhimento de contribuições previdenciárias ou cumprimento de encargos trabalhistas relativos ao pessoal alocado na execução de contratos de prestação de serviços com dedicação exclusiva de mão de obra.

CAPÍTULO IV
DA ADMISSIBILIDADE DE DESCUMPRIMENTO DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS

Art. 11° - A quebra da ordem cronológica de pagamentos poderá ocorrer nos seguintes casos:
I - grave perturbação da ordem;
II - estado de emergência;
III - calamidade pública;
IV - decisão judicial ou do Tribunal de Contas que determine a suspensão de pagamento;
V – demais relevantes razões de interesse público.
VI - outras situações previstas em lei.
Parágrafo Único. O pagamento em desacordo com a ordem cronológica de exigibilidades, relativamente a qualquer das hipóteses previstas nos incisos do caput, deverá ser precedido de justificativa pelo ordenador de despesas, fazendo-se obrigatória a publicação da mesma no sitio da Internet.

CAPÍTULO V
DA DESOBRIGAÇÃO DE CUMPRIMENTO DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS

Art. 12°- Não se sujeitarão às disposições deste Decreto os pagamentos decorrentes de:
I - suprimento de fundos - despesas realizadas em regime de adiantamento, nos termos do art. 68 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964;
II - remuneração e demais verbas devidas a agentes públicos, inclusive as de natureza indenizatória, a exemplo de diárias, ajudas de custo, auxílios, dentre outras;
III - contratações com concessionárias de serviços públicos;
IV – obrigações consorciadas;
V - obrigações tributárias;
VI - contratações para serviços de saúde, cuja interrupção possa causar riscos à saúde dos munícipes;
VII – custos com serviços em âmbitos sociais (aluguel social, família acolhedora, guarda subsidiada);
VIII - custas processuais, parcelamentos e financiamentos; e
IX - outras despesas que não sejam regidas pela Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

CAPÍTULO VI
DOS RESTOS A PAGAR

Art. 13° – As despesas empenhadas e não pagas até o dia 31 de dezembro de cada exercício financeiro, que venham a ser inscritas em Restos a Pagar, para efeito de cumprimento da ordem cronológica de pagamento, deverá ser observado o que se segue:
I - Despesas inscritas como restos a pagar processados - deverá ser observada a ordem cronológica dos seus correspondentes atestos, terão prioridade de pagamento sobre as que venham ser liquidadas no decorrer do exercício seguinte à efetiva inscrição;
II - Despesas registradas em restos a pagar não processados terá como marco inicial para observância da ordem cronológica de pagamento a sua efetiva liquidação.
Art. 14° - O disposto no artigo anterior aplicar-se-á aos Restos a Pagar inscritos a partir do exercício financeiro de 2024, restando o dever de estabelecimento de cronograma de pagamento para as suas dívidas contraídas nos exercícios anteriores.

CAPÍTULO VII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 15° – As liquidações as quais incidam retenção de valores de contribuição previdenciária deverão ser efetuadas, preferencialmente, no mesmo mês de emissão do documento fiscal e, obrigatoriamente, até o dia 07 (sete) do mês subsequente, considerando o fechamento contábil das retenções.
Parágrafo Único - Cabe a cada unidade gestora assegurar a transparência de seus atos relativos à observância da ordem cronológica de pagamentos.

Art. 16° - O contratado poderá representar ao ordenador de despesas para contestar a omissão de seu crédito na ordem cronológica de pagamentos.
Parágrafo único: A representação deverá ser analisada em até 10 (dez) dias úteis, com decisão fundamentada.

Art. 17° - O descumprimento das regras deste Decreto sujeita os responsáveis às sanções legais cabíveis.
Art. 18° – Despesas que não se enquadram nas 4 (quatro) categorias definidas pelo art. 141 da Lei 14.133/2021 terão ordem cronológica distinta.
Art. 19° – A liquidação e o pagamento da despesa obedecerão ao seguinte fluxo:
I - O Setor responsável pelo recebimento do material, serviço, obra ou locação recebe o documento fiscal e após as conferências necessárias atesta o recebimento em até 05 (cinco) dias úteis a partir da data do documento fiscal e, em até 02 (dois) dias úteis encaminha para o setor de Liquidação.
II -A depender do volume de materiais ou serviços a serem conferidos o prazo pode ser maior, desde que justificado.
III - O departamento responsável pela emissão da Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente deverá anexar, ao processo, as certidões comprobatórias de regularidade do contratado, necessárias à execução da despesa. O servidor responsável pela Liquidação, por sua vez, conferirá o cumprimento das obrigações contratuais e, em caso de irregularidade, notificará o credor para as providências cabíveis. Estando a obrigação regular, e antes de concluir a liquidação, encaminhará a Nota Fiscal ou documento equivalente aos setores de Tributação e Contabilidade para verificação das retenções tributárias devidas.
IV - Os setores de tributação e contabilidade em até 02 (dois) dias úteis deverão devolver o documento para concluir a liquidação que será feita em até 02 (dois) dias úteis.
V - Concluída a liquidação, o setor encaminha o processo ao contador responsável, que confere e assina o documento em até 02 (dois) dias úteis, que após segue para autorização do Secretário de Finanças.
VI - Assinado pelo Secretário de Finanças em até 02 (dois) dias úteis, o processo segue para a Tesouraria que organizará a lista de credores, por categoria, fonte de recursos e serviços essenciais, para

complementar a fase final da despesa que é o pagamento, que não deverá ultrapassar 10 (dez) dias úteis, salvo insuficiência de recursos.

Art. 20° – Através do sistema contábil será divulgada a lista da ordem cronológica de pagamento no portal transparência do município.

Art. 21° - O Controle Interno deve verificar:
I – Se as listas estão sendo mantidas e publicadas;
II - Se os pagamentos estão respeitando a ordem;
III - Se as inversões foram justificadas corretamente.
Art. 22° - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paulo Frontin, 22 de setembro de 2025

IRENEU INÁCIO ZACHARIAS
Prefeito Municipal

MIRNA BLEY BONATO
Secretária M. de Tributação e Finanças

Publicado por:
Ionara Tayna da Rocha Melnik
Código Identificador:F62439D6

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 476/2025

DECRETO Nº. 476/2025

Dispõe sobre a constituição e nova composição da Comissão Permanente de Licitação – CPL, e dá outras providências.

Ireneu Inácio Zacharias, Prefeito do Município de Paulo Frontin, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA

Art. 1° Fica constituída e reformulada Comissão Permanente de Licitação – CPL de Paulo Frontin/PR, a qual será composta pelos seguintes Membros:

I – Ionara Tayna da Rocha Melnik, na qualidade de Presidente;
II – Daiane Aparecida Turkot, na qualidade de Secretário;
III – Rafaela Leticia Petela - Membro;
IV – Mirna Bley Bonato- Membro;
V – Glaucos de Araujo Quadros - Membro.

Art. 2° Compete à Comissão Permanente de Licitação ora constituída:

I - Receber, examinar e julgar todos os documentos e procedimentos relativos às Licitações, em todas as suas modalidades;
II – Desenvolver outras atividades relacionadas com sua área de atuação.

Art. 3° A investidura dos Membros da Comissão Permanente de Licitação de que trata o presente Decreto será de 1 (um) ano, vedada a recondução da totalidade de seus Membros para a mesma comissão no período subsequente.

Art. 4° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficam revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto Municipal 384/2025.

Paulo Frontin/PR, 24 de setembro de 2025.

IRENEU INÁCIO ZACHARIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ionara Tayna da Rocha Melnik
Código Identificador:203E6E3C

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO 290/2025

EXTRATO DE EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO 290/2025

O MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 77.007.474/0001-90, torna público que realizará **CHAMAMENTO PÚBLICO** para a seleção de pessoa jurídica da iniciativa privada para a co-organização e execução do evento **"ESCOLHA DA RAINHA DA FRONTIN FEST 2025"**.
Objeto: Seleção da proposta mais vantajosa para firmar Termo de Parceria visando à organização e realização do evento de "*Escolha da Rainha da Frontin Fest 2025"*, que ocorrerá no dia **16 de novembro de 2025**, no Pavilhão da Igreja São João Batista.
Prazo para entrega das propostas: As propostas deverão ser entregues em envelope lacrado no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da data de publicação deste extrato no órgão de imprensa oficial do Município.
Local de entrega: Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Paulo Frontin, localizada na Rua Rui Barbosa, nº 204, Centro.
O edital completo, com todas as informações, critérios de julgamento e anexos, encontra-se à disposição dos interessados no site oficial do Município.

Paulo Frontin/PR, 24 de setembro de 2025.

IRENEU INÁCIO ZACHARIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ionara Tayna da Rocha Melnik
Código Identificador:1175C81A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 147/2025

PORTARIA Nº 147/2025

Ireneu Inácio Zacharias, Prefeito do Município de Paulo Frontin, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º. Conceder ao servidor IRCELIO CARLOTTO, inscrito no CPF sob nº. ***.***.159-91, do cargo de Assistente Administrativo I, a gratificação equivalente ao nível 22A da tabela de salários do município, referente ao exercício da função de Controlador Interno, conforme Lei Municipal nº1346/2022.

Art. 2º. Conceder ao servidor EDER RENATO STELMACH, inscrito no CPF sob nº. ***.***.609,43, do cargo de Auxiliar Administrativo, a gratificação equivalente ao nível 18A da tabela de salários do município, referente ao exercício da função de Pregoeiro, conforme Lei Municipal nº 930/2013.

Art. 3º. Conceder a servidora IONARA TAYNA DA ROCHA MELNIK, inscrita no CPF sob nº. ***.***.899-10, do cargo de Auxiliar Administrativo, a gratificação equivalente ao nível 10A da tabela de salários do município, referente ao exercício da função de Presidente da Comissão de Licitação, conforme Lei Municipal nº 930/2013.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando as demais disposições contrárias, em especial a Portaria n° 071/2025 DRH.

Paulo Frontin, 24 de setembro de 2025.

IRENEU INACIO ZACHARIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ionara Tayna da Rocha Melnik
Código Identificador:C8290F57

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA D'OESTE

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 147/2024.

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 147/2024.

OBJETO: Supressão de valor contratual.
CONTRATANTE: Município de Pérola D'Oeste/PR.
CONTRATADA: **CAW-SERVICOS DE TERRAPLENAGEM LTDA.**
ORIGEM: CONCORRÊNCIA nº 06/2024 e Contrato administrativo nº 147/2024.
VALOR ORIGINAL: R$ 1.548.170,95 (um milhão, quinhentos e quarenta e oito mil, cento e setenta reais e noventa e cinco centavos).
VALOR COM ADITIVO: R$ 1.531.701,74 (um milhão, quinhentos e trinta e um mil, setecentos e um reais e setenta e quatro centavos).
BASE LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021.
DATA DO FIRMAMENTO: 24/09/2025.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lais Fernanda Gindri Schwingel
Código Identificador:D9DD9B77

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 166/2025

Nomeia Servidora para ocupar Cargo em Provimento Temporário.

EDSOM LUIZ BAGETTI, Prefeito Municipal de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Leis n° 1.160/2019.
CONSIDERANDO, a aprovação do candidato no Processo Seletivo Público Nº 01/2025 para o Cargo de Professora, 20 Horas semanais.

DECRETA

Art.1º- Fica **NOMEADA**, a Senhora **ANGELA MARIA SIMINKOSKI FRESCURA,** para ocupar o Cargo em Provimento Temporário de Professora, do Grupo Ocupacional 05 – Magistério, para uma jornada de trabalho com 20 horas semanais.
Art. 2º - O presente Decreto entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal, em 24 de setembro de 2025.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Taiana Maria Locateli Machado
Código Identificador:9FCA2C63

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL/CRAS
RESOLUÇÃO Nº 02/2025

RESOLUÇÃO NO 02/2025

SUMULA: Aprova a PRESTAÇÃO DE CONTAS DO FEDIM - Apoio e Fortalecimento da Política Pública dos Direitos da Mulher, referente ao período anual, até 31 de dezembro de 2024, do Município de Pérola D'Oeste – PR.

O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – COMDM, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 1.209/2020 de 14 de abril de 2020.

Considerando a deliberação da Plenária Ordinária realizada em 24 de setembro de 2025 e publicada no Órgão Oficial do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprova a **PRESTAÇÃO DE CONTAS DO FEDIM - Apoio e Fortalecimento da Política Pública dos Direitos da Mulher**, **referente ao período anual, até 31 de dezembro de 2024**, do Município de Pérola D'Oeste – PR

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor nesta data.

Pérola D' Oeste, 24 de setembro de 2025.

KATIA ALINE GARZAO
Presidente do CMDM

Publicado por:
Lilian Salete Werner
Código Identificador:CC81AE8D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

LEGISLATIVO MUNICIPAL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO Nº 013/2025

Objeto: Contratação de empresa especializada em telecomunicações, que possua outorga da ANATEL – Agência Nacional de Telecomunicações, para a prestação de serviços de Telefonia Móvel, 11 LINHAS, SEM FORNECIMENTO DE APARELHOS EM COMODATO, conforme termo de referência, condições, e exigências estabelecidas neste Aviso, seus anexos.

EXTRATO DE TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO

O presidente Sr. Almir Pedro Mielke, no uso de suas atribuições, na forma do Art. 75º, II, da Lei Federal 14.133/2021. Resolve:

HOMOLOGOU a Dispensa Eletrônica de Licitação, a qual tem como objeto: Aquisição de CADEIRAS conforme solicitado, conforme proposta apresentada, e ADJUDICOU seu objeto às empresas:

LOTE 01: ITEM 1 - Serviços de Telefonia Móvel, 11 LINHAS, SEM FORNECIMENTO DE APARELHOS EM COMODATO

RAZÃO SOCIAL: CLARO S/A
CNPJ Nº: 40.432.544/0001-47
VALOR: R$ 4.077,48 (quatro mil e setenta e sete reais e quarenta e oito centavos)

01.00 – Legislativo Municipal
01.01 – Câmara Municipal
01.031.001.2.001 – Manutenção do Poder Legislativo
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros PJ
3.3.90.39.58.00 – Serviços de Telecomunicações

Piên/PR, 16 de setembro de 2025.

ALMIR PEDRO MIELKE
Presidente

Publicado por:
Gilson Hilgenstieler
Código Identificador:D609CEF9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 342, DE 22 DE SETEMBRO DE 2025

DECRETO Nº 342, DE 22 DE SETEMBRO DE 2025.

ALTERA SÍMBOLO DE REMUNERAÇÃO DE servidor ocupante de cargo de provimento em comissão.

O Prefeito Municipal de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei Municipal 1.151/2013, de 30 de janeiro de 2013,

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o símbolo de remuneração de **CC5** para **CC4**, a contar de 01 de setembro de 2025, do Decreto 202 de 19 de junho de 2024, que nomeou a senhora **Ketlyn Marinho Wasoiznik**, portadora da cédula da identidade civil com RG nº 6******/SC, para ocupar o cargo de **Assessor de Area II - Proteção Social Especial** com as seguintes atribuições: Assessora o Secretário de Assistência Social e Defesa Civil na coordenação, planejamento, implementação, acompanhamento, monitoramento e avaliação das ações da PSE nos níveis de média e alta complexidade; acompanha a equipe social da PSE no desenvolvimento, monitoramento e supervisão das ações; acompanha, articula e integra as ações em parceria com as entidades privadas sem fins lucrativos que fazem parte da PSE; articulação permanente com os órgãos de defesa de direitos (Conselho Tutelar, Justiça, Promotorias, Delegacias); assessora no estabelecimento de diretrizes e definição de procedimentos para o desenvolvimento dos serviços do PSE próprios e da rede privada SUAS; subsidia a Secretaria com indicadores de gestão e resultados, contribuindo para a tomada de decisão, e na elaboração dos instrumentos de gestão da política de assistência social.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.
Piên/PR, 22 de setembro de 2025.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publique-se e registre-se.

Publicado por:
Márcia Zigovski
Código Identificador:70ECD76D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO N.º 343/2025

DECRETO N.º 343/2025

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional SUPLEMENTAR junto ao orçamento do Município de Piên, para o Exercício de 2025 no total de R$ 40.100,00.

O Prefeito Municipal de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e em conformidade com as disposições da Lei Federal n.º 4.320/64, Lei Orgânica Municipal art. 66, item IX, combinados com as Leis Municipais n.º 1558 de 02 de dezembro de 2024 e 1559 de 16 de dezembro de 2024 resolve:

DECRETAR

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a Abertura de Crédito Adicional SUPLEMENTAR junto ao orçamento do Município para o exercício de 2025, na importância de R$ 40.100,00, mediante as seguintes providências:

· **Suplementação de rubricas de despesa nas dotações orçamentárias:**

Suplementar		
Códigos	**Descrição**	**Valor**
04	**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, OBRAS E URBANISMO**	
04.001	**PLANEJAMENTO, OBRAS E URBANISMO**	
4.121.4.2.7	**MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO OBRAS E URBANISMO**	
3.3.90.39.00.00	**3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA**	
1000	**0000 Recursos Ordinários (Livres)**	**40.100,00**
	SUBTOTAL	**40.100,00**
	TOTAL	**40.100,00**

TOTAL GERAL DA SUPLEMENTAÇÃO.....40.100,00

Artigo 2.º - Como fontes de recurso para cobertura dos créditos abertos no artigo 1.º serão utilizados:

O cancelamento parcial das dotações a seguir relacionadas, conforme previsto no inciso III, do § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº. 4.320/64:

Anulação		
Códigos	Descrição	Valor
04	SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, OBRAS E URBANISMO	
04.001	PLANEJAMENTO, OBRAS E URBANISMO	
15.451.6.2.9	INFRA ESTRUTURA URBANA E RURAL	
4.4.90.30.00.00	4.4.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	
1120	0000 Recursos Ordinários (Livres)	9.900,00
4.4.90.51.00.00	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	
1140	0000 Recursos Ordinários (Livres)	30.200,00
	SUBTOTAL	40.100,00
	TOTAL	40.100,00

TOTAL GERAL DOS RECURSOS.....40.100,00
Artigo 3º - Das alterações constantes deste Decreto ficam também alteradas as ações do PPA instituídas através da Lei Municipal n.º 1446/2021 e o Anexo de Metas e Prioridades da Lei Municipal n.º 1558/2024 Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025, no que couber.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Piên, 24 de setembro de 2025.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito Municipal

Publique-se e registre-se.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Eliane Pimentel Jubainski Streit
Código Identificador:8CC20956

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL 02/2025 DO PROCESSO SELETIVO Nº 01/2025

EDITAL 02/2025 DO PROCESSO SELETIVO Nº 01/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIÊN - PR, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 37, da Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal, TORNA PÚBLICO a RESPOSTA A IMPUGNAÇÃO do Edital de Processo Seletivo 01/2025, conforme segue.

RESPOSTA A IMPUGNAÇÃO

NÃO HOUVE IMPUGNAÇÃO AO EDITAL.

Piên, 24 de setembro de 2025.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Márcia Zigovski
Código Identificador:ED523983

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 064/2025

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: Registro de preços para Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de buffet para almoço e jantar, incluindo o fornecimento de alimentos, bebidas, utensílios, materiais e equipe de apoio, para atender às demandas de eventos institucionais da Prefeitura Municipal de Piên/PR. **Entrega das propostas**: a partir 25/09/2025 no site no site Bolsa Brasil de Licitações - BLL. **Abertura das Propostas**: 09/10/2025 às 09:30h (horário de Brasília) no site já citado.

Piên/PR, 24 de setembro de 2025.

THAIS BECKER DE SOUZA
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Bernadete Maguerovski Dos Santos
Código Identificador:B6B3B124

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO

CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 02/2025

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 02/2025

SÚMULA: Torna Pública presença em Audiência Pública Municipal e convoca munícipes.

MARCIO MENIN, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade ao disposto no artigo 9º §4° da Lei 101 de 04 de maio de 2000,

TORNA PÚBLICO, que comparecerá em audiência pública, perante os munícipes e a comissão encarregada de emitir parecer acerca do cumprimento das metas fiscais de sua administração, relativas ao 2° Quadrimestre de 20245 prevista na Lei acima mencionada.

CONVOCA: todos os munícipes para participarem da referida audiência pública a realizar-se:

Data: 26/09/2025

Horário: 09h: 30 min.

Local: Nas dependências da Câmara Municipal, situada à Rua Presidente Vargas, 238 – Centro.

Pinhal de São Bento, 23 de setembro de 2025.

MARCIO MENIN
Presidente

Publicado por:
Edemilson Dachery Gomes
Código Identificador:4AD23D45

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 160/2025

DECRETO 160/2025

Autoriza o Executivo Municipal proceder à abertura de crédito adicional suplementar especial da lei n° 1.089/2025 no orçamento geral do município no exercício financeiro de 2025 e dá outras providências.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e conforme autorização contida em Lei.

Art. 1º - Fica autorizado à abertura de crédito adicional especial no Orçamento Geral do Município de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, para o Exercício de 2025 no valor de R$ 40.000,00 (Quarenta mil reais) nas seguintes dotações orçamentárias

08	SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL			
008	MANUTENÇÃO DOS BENEFÍCIOS EVENTUAIS			
08.244.0801.2100	MANUTENÇÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS			
8010	33.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	000	10.000,00
8020	33.90.32.00.00	MATERIAL BEM SERV.P/DISTRIB GRATUITAS	000	15.000,00
8030	33.90.36.00.00	OUTROS SERV.TERCEIROS PESSOA FÍSICA	000	10.000,00
8040	33.90.39.00.00	OUTROS SERV.TERC.PESSOA JURIDICA	000	5.000,00
	Total.....			40.000,00

Art. 2º - Para cobertura do crédito adicional especial a ser aberto em conformidade com a autorização do artigo anterior serão utilizados recursos oriundos de cancelamento da conta 3640 no valor de R$ 40.000,00.
Art.3º- Determina o ajuste da Lei nº 829/2021 de 05/07/2021 – Plano Plurianual (PPA), e a Lei nº 1007/2024 de 07/05/2024 – Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) para o exercício de 2025, nas ações correspondentes

Município de Pinhal de São Bento, em 23 de Setembro de 2025.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:D3494CBE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 165/2025

DECRETO 165/2025

Autoriza o Executivo Municipal proceder à abertura de crédito adicional especial suplementar da Lei nº.1029/2024 no exercício de 2025**.**

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e conforme autorização contida em Lei.

Art. 1º - Fica autorizado à abertura de crédito adicional especial no Orçamento Geral do Município de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, para o Exercício de 2025 no valor de R$ 15.000,00 (Quinze mil reais) conforme anexos:
Art. 2º - Para cobertura do crédito adicional especial a ser aberto em conformidade com a autorização do artigo anterior serão utilizados recursos oriundos de anulação de dotação das contas e excesso de arrecadação e superavit conforme anexos
Art.3º- Determina o ajuste da Lei nº 829/2021 de 05/07/2021 – Plano Plurianual (PPA), e a Lei nº 1007/2024 de 07/05/2024 – Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) para o exercício de 2025, nas ações correspondentes
Município de Pinhal de São Bento, em 24 de Setembro de 2025.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:AAD1204A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 14.090/2025

Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento – Programa vigente no valor de R$ 900.000,00 (novecentos mil reais),

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e Lei Municipal nº 2.550 de 18 de dezembro de 2024,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto nos termos dos artigos 41, inciso I, 42 e 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/1964, Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Programa vigente, no valor de R$ 900.000,00 (novecentos mil reais), conforme especificado neste Decreto.

Art. 2º A abertura do Crédito Adicional Suplementar se dará nos Programas de Trabalhos e Elementos de Despesas abaixo especificados:

13.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

13.003 – Fundo Municipal da Assistência Social

13.003.08.244.0006.2037-Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social

Rubrica	Fonte	Descrição	Valor
3.3.90.39.00.00	31976	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	R$ 600.000,00
T o t a l			**R$ 600.000,00**

13.003.08.244.0006.2060 - Bloco da Gestão do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único

Rubrica	Fonte	Descrição	Valor
3.3.90.30.00.00	31940	Material de Consumo	R$ 50.000,00
3.3.90.39.00.00	31940	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	R$ 100.000,00
4.4.90.52.00.00	31940	Equipamentos e material permanente	R$ 150.000,00
T o t a l			**R$ 300.000,00**

Art. 3º Para dar cobertura ao Crédito Adicional Suplementar previsto neste decreto, serão utilizados os recursos provenientes do excesso de arrecadação do exercício corrente.

Art. 4º O valor que trata este decreto, não será computado para efeitos do artigo 41, da Lei Municipal nº 2.502 de 20 de junho de 2024, e o artigo 16 da Lei Municipal nº 2.550 de 18 de dezembro de 2024.

Art. 5º Ficam alteradas as metas financeiras das Leis nº 2.502 de 20/06/2024, das Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025, e nº 2.240/2021 - Plano Plurianual 2022/2025, em valores iguais aos deste Decreto, nos Órgãos, Programas e Projeto/Atividades, nos termos do artigo 166, parágrafo 3º, inciso I da Constituição Federal.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Vinte e Nove de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 24 de setembro de 2025.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Laysa Roberta Rettka da Silva
Código Identificador:F91D5483

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 14.091/2025

Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento – Programa vigente, e altera metas financeiras do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025, no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais).

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e Lei Municipal nº 2.550 de 18 de dezembro de 2024,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto nos termos dos artigos 41, inciso I, 42 e 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/1964, Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Programa vigente, no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais) conforme especificado neste Decreto.

Art. 2º A abertura do Crédito Adicional Suplementar se dará nos Programas de Trabalhos e Elementos de Despesas abaixo especificados:

09.000– SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

09.001 – Gabinete do Secretário

09.001.23.691.0011.2010 – Coordenação das Atividades da Indústria e Comércio e do Gabinete da SMDE

Rubrica	Despesa	Fonte	Descrição	Valor
4.4.90.52.00.00	156	1000	Equipamentos e material permanente	R$ 100.000,00
Total				**R$ 100.000,00**

Art. 3º Os recursos necessários à execução deste Decreto decorrerão da anulação parcial ou total das seguintes dotações orçamentárias:

06.000 – SCRETARIA DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL

06.001 – Gabinete do Secretário - SMPCG

06.001.04.122.0002.2.006 - Planejamento e Coordenação Geral

Rubrica	Despesa	Fonte	Descrição	Valor
3.3.90.35.00.00	75	1000	Serviços de consultoria	R$ 50.000,00
3.3.90.30.00.00	73	1000	Material de consumo	R$ 50.000,00
Total				**R$ 50.000,00**

Art. 4º Ficam alteradas as metas financeiras das Leis nº 2.502 de 20/06/2024, das Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025, e nº 2.240/2021 - Plano Plurianual 2022/2025, em valores iguais aos deste Decreto, nos Órgãos, Programas e Projeto/Atividades, nos termos do artigo 166, parágrafo 3º, inciso I da Constituição Federal.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 24 de setembro de 2025.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Laysa Roberta Rettka da Silva
Código Identificador:0AAFD1C9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 14.089/2025

Dispõe sobre a nomeação do Conselho Municipal da Pessoa com Deficiência de Piraquara para a Gestão 2025/2027.

O Prefeito Municipal de Piraquara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando a Lei Municipal nº 1.103/2011, alterada pela Lei Municipal nº 2.090/2020, que cria o Conselho Municipal da Pessoa com Deficiência e institui a Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência;

Considerando a Resolução nº 02/2025 do Conselho Municipal da Pessoa com Deficiência que aprova e publica o Edital nº 01/2025 - Regulamento do Processo Eleitoral da Sociedade Civil para compor o Conselho Municipal da Pessoa com Deficiência de Piraquara – CMDPD no biênio 2025/2027;

Considerando o deliberado na Assembleia de Eleição da Sociedade Civil e posse dos conselheiros do Conselho Municipal da Pessoa com Deficiência realizado no dia 17 de setembro de 2025 às 14:00 horas no Auditório do Centro da Juventude de Piraquara, localizado na Rua Mal. Deodoro da Fonseca, nº 1.951 no Recanto das Águas em Piraquara/PR.

DECRETA:

Art. 1° Ficam nomeados para compor o Conselho Municipal da Pessoa com Deficiência de Piraquara - CMDPD para a gestão 2025/2027 os seguintes membros:

I – Representantes do Governo:

a) Joyce Schmidt Gonçalves - Titular da Secretaria Municipal de Assistência Social;

b) Sunamita da Silva Oliveira - Suplente da Secretaria Municipal de Assistência Social;

c) Tatiana do Rocio Moreira – Titular da Secretaria Municipal de Educação;

d) Rosimeri Arruda de Souza de Oliveira - Suplente da Secretaria Municipal de Educação;

e) Miguel Grossi Junior - Titular da Secretaria Municipal de Finanças;

f) Eduardo Batista Cruz - Suplente da Secretaria Municipal de Finanças;
g) Naiana Boaventura dos Santos - Titular da Secretaria Municipal de Saúde;
h) Carolina de Andrade Sousa - Suplente da Secretaria Municipal de Saúde;
i) Elizeu Serafim da Silva - Titular da Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude;
j) André de Souza Gusmão - Suplente da Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude.
II – Representantes da Sociedade Civil:
a) Andréa Cristina de Fátima dos Santos - Titular da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE Piraquara;
b) Rosilda de Oliveira – Suplente da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE Piraquara;
c) Ivone da Costa Rosa - Titular da Associação TEA-tecendo redes para a Neurodiversidade - Aterne;
d) Salete Alves de Oliveira – Suplente da Associação TEA-tecendo redes para a Neurodiversidade - Aterne;
e) Miguel Ferreira Pimpão - Titular da Associação Kadiwéu;
f) Vitoria Alves Branco Riezeberg - Suplente da Associação Kadiwéu;
g) Luara Talliny Moreira de Queiroz - Titular da Associação San Julian, Amigos e Colaboradores;
h) Adriana Pereira da Cruz dos Santos - Suplente da Associação San Julian, Amigos e Colaboradores;
i) Rosangela Odete de Souza Alves – Titular do Instituto Grandomani;
j) Tania Regina Betoli da Silva – Suplente do Instituto Grandomani.
Art. 2° Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Palácio 29 de Janeiro, Edifício Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 24 de setembro de 2025.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Laysa Roberta Rettka da Silva
Código Identificador:4E3D2111

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 05/2025 DÍVIDA ATIVA ISSQN E TAXAS DE ALVARÁ E LICENÇA SANITÁRIA

A Prefeitura Municipal de Piraquara, por meio da Secretaria Municipal de Finanças, Departamento de Fiscalização Tributária e Rendas Mobiliárias, **NOTIFICAM** os contribuintes, proprietários e/ou responsáveis tributários que se encontram em local incerto que recusaram o recebimento da presente constituição de créditos tributários e de créditos não tributários, pelo lançamento e também débitos já constituídos de Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza, taxas de alvará e licença sanitária – dos exercícios fiscais de 2020 a 2024, a comparecerem, para regularizar a situação dos cadastros abaixo relacionados perante esta secretaria.
A presente notificação tem prazo de 30 (trinta) dias para que seja efetuado o pagamento do crédito tributário lançado na inscrição municipal abaixo discriminada, ou para que apresente defesa formal. O contribuinte que já tenha efetuado o pagamento de seus débitos tributários até a publicação do presente Edital e que porventura ainda consta na relação em anexo, favor comparecer a Secretaria Municipal de Fazenda, munido das guias de arrecadação com seus respectivos comprovantes de pagamento para sua regularização de cadastro, no horário de atendimento das 8 às 17 horas de segunda a sexta-feira.
Considerando a Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101/2000) que obriga a cobrança dos créditos tributários municipais (Impostos, Taxas, Contribuição de Melhoria) e não tributários sob pena de sanções impostas pela referida Lei.
Desde já nos colocamos a disposição para eventuais dúvidas e caso já tenha efetuado a regularização de seu débito, favor desconsiderar a presente notificação.

** OBS: OS VALORES ATUALIZADOS E AS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO ESTÃO DISPONÍVEIS NO ATENDIMENTO DO DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA E RENDAS MOBILIÁRIAS – SECRETARIA DE FINANÇAS DA PREFEITURA DE PIRAQUARA.*

INSCRIÇÃO MUNICIPAL
40959
23340
49628
49666
43318
9589

MARCO AURÉLIO SIZANOSKI DO NASCIMENTO
Diretor De Fiscalização Tributária E Rendas Mobiliárias

CARLOS BERTAN
Secretário Municipal De Finanças Interino

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:1B953F8E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO N.º 30/2025 – PROCESSO N.º 29.836/2025

Objeto: contratação de empresa especializada para a execução de ensaios laboratoriais e de campo relacionado a solos, agregados, misturas betuminosas, concreto e investigação do subsolo. – Ata n.º 165/2025 – Detentora: ALPES LABORATÓRIO DE PESQUISAS E ENSAIOS FÍSICOS DE SOLO LTDA, inscrita no CNPJ sob n.º 18.692.929/0001-94, vencedora do item 1 pelo valor total de R$ 139.000,00 (cento e trinta e nove mil reais) - Ata n.º 166/2025 – Detentora: A1MC PROJETOS LTDA, inscrita no CNPJ sob n.º 18.968.880/0001-50, vencedora do item 3 pelo valor total de R$ 37.000,00 (trinta e sete mil reais) - Ata n.º 167/2025 – Detentora: A1MC PROJETOS LTDA, inscrita no CNPJ sob n.º 18.968.880/0001-50, vencedora do item 4 pelo valor total de R$ 79.000,00 (setenta e nove mil reais) - Data da assinatura das Atas: 24/09/2025. - Vigência das Atas: será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil após a data da última assinatura inserta.

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:A7499EC3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 11.483/2025

Dispõe sobre a nomeação de servidores para atuarem como Gestores e Fiscais de Contrato no âmbito da Secretaria Municipal de Comunicação, de acordo com as regras previstas na Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 11.001/2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, com fulcro nos Artigos 7º e 8º da Lei Federal nº 14.133/2021 e nos Artigos 3º e 4º do Decreto Municipal nº 11.001/2023, no uso de suas atribuições legais, resolve:
Art. 1º Nomear, os servidores abaixo relacionados, para atuarem como Gestores de Contrato da Secretaria Municipal de Comunicação:
I – CAROLINE MANSANO CORDEIRO, matrícula nº 814501;
II – LUIZ HENRIQUE KAVETSKI, matrícula nº 661501.
Parágrafo único. As atribuições e competências do Gestor de Contrato são aquelas definidas no Art. 12 do Decreto Municipal nº 11.001/2023.
Art. 2º Nomear, os servidores abaixo relacionados, para atuarem como Fiscais de Contrato da Secretaria Municipal de Comunicação:
I – CAROLINE MANSANO CORDEIRO, matrícula nº 814501;
II – LUIZ HENRIQUE KAVETSKI, matrícula nº 661501.
Parágrafo único. As atribuições e competências do Fiscal de Contrato são aquelas definidas nos artigos 13 a 17 do Decreto Municipal nº 11.001/2023.
Art. 3º A formalização da designação do Gestor e do Fiscal de Contrato deverá ser feita no início da instrução processual, através de Despacho do Secretário Municipal, com aposição de ciência do Gestor e Fiscal designados.
Parágrafo único. No despacho do Secretário Municipal deverá ser identificado 01(um) Gestor e 01 (um) Fiscal substituto para situações

de ausências, férias ou impedimentos dos servidores inicialmente designados.
Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 16 de setembro de 2025.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Laysa Roberta Rettka da Silva
Código Identificador:6E8BCD42

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGA

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE PITANGA
EMENDA À LEI ORGÂNICA N° 24, 23 DE SETEMBRO DE 2025

Altera a Lei Orgânica do Município de Pitanga para disciplinar as idades mínimas e requisitos relacionados às aposentadorias transitórias.

Art. 1º O artigo 88-A da Lei Orgânica do Município de Pitanga passaa vigorar acrescidos dos seguintes parágrafos e incisos:
Art. 88-A
(...)
§ 3º Aos servidores que tenham ingressado no serviço público até 16 de dezembro de 1998 e que, até 31 de dezembro de 2003, tenham cumprido os requisitos legais previstos, é assegurada aposentadoria voluntária, com idade mínima de 55 (cinquenta e cinco) anos para homens e 50 (cinquenta) anos para mulheres, aplicável às hipóteses previstas no art. 30 e §§ 2ºe 3º do mesmo artigo da Lei Complementar nº 76/2022.

§ 4º Aos servidores que tenham ingressado regularmente em cargo efetivo até 31 de dezembro de 2003 e que, até essa data, tenham cumprido o tempo mínimo de 10 (dez) anos de efetivo exercício no serviço público e 5 (cinco) anos no cargo em que se dará a aposentadoria, é assegurada aposentadoria voluntária com proventos integrais, desde que observadas as idades mínimas de 62 (sessenta e dois) anos para homens e 57 (cinquenta e sete) anos para mulheres, nos termos do art. 31, inciso I, alínea "a", da Lei Complementar nº 76/2022.

§ 5º Aos os servidores que ingressaram até 16 de dezembro de 1998 ou até 31 de dezembro de 2003 e que se enquadrem nas regras dos arts. 33, 34 e 35 da Lei Complementar nº 76/2022, a idade mínima para aposentadoria será resultante da redução de 1 (um) ano sobre os limites de 62 (sessenta e dois) anos para homens e 57 (cinquenta e sete) anos para mulheres, a cada ano completo de contribuição que exceder o tempo mínimo exigido, conforme previsto em legislação complementar.

§ 6º Aos servidores que optarem pela aposentadoria voluntária por idade, nos termos das regras de transição previstas nos arts. 31, inciso I, alínea "b", e 38, inciso II, da Lei Complementar nº 76/2022, será exigida idade mínima de 65 (sessenta e cinco) anos para homens e 60 (sessenta) anos para mulheres, observado, ainda, o tempo mínimo de 15 (quinze) anos de contribuição, além de 10 (dez) anos de efetivo exercício no serviço público e 5 (cinco) anos no cargo efetivo em que se der a aposentadoria.

§ 7º Aos servidores que desempenhem atividades sob condições especiais que prejudiquem a saúde ou a integridade física, é assegurada, nas regras de transição, aposentadoria voluntária com idade mínima de 57 (cinquenta e sete) anos para homens e 52 (cinquenta e dois) anos para mulheres, conforme previsto no art. 39 da Lei Complementar nº 76/2022.

§ 8º Aos professores que comprovem exclusivamente tempo de efetivo exercício nas funções de magistério na educação infantil, no ensino fundamental ou no ensino médio, será assegurada a redução de 5 (cinco) anos nas idades mínimas de aposentadoria previstas para as regras de transição, passando a ser de 57 (cinquenta e sete) anos para homens e 52 (cinquenta e dois) anos para mulheres, nos termos do § 5º do art. 40 da Constituição Federal e dos arts. 31, § 1º, 33, § 2º, 34, § 1º e 38, § 1º da Lei Complementar nº 76/2022.

§ 9º O servidor que tenha ingressado no serviço público até a entrada em vigor da Lei Complementar nº 76/2022 será compulsoriamente aposentado ao atingir 75 (setenta e cinco) anos de idade, nos termos do art. 37 da referida Lei Complementar.

§ 10. Aos servidores que tenham ingressado no serviço público até a entrada em vigor da Lei Complementar nº 76/2022, e que não preencham os critérios estabelecidos nos arts. 29 a 36 da referida norma, é assegurada aposentadoria voluntária, com proventos calculados na forma do art. 42 da mesma lei, desde que observadas as idades mínimas de 62 (sessenta e dois) anos para homens e 57 (cinquenta e sete) anos para mulheres, conforme o disposto no art. 38, inciso I, da Lei Complementar nº 76/2022.

§ 11. Aos professores que tenham ingressado regularmente em cargo efetivo até 16 de dezembro de 1998 e que optarem pela aposentadoria nos termos do artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47, de 5 de julho de 2005, é assegurada a aplicação da regra de redução de idade mínima, mediante a diminuição de um ano na idade para cada ano de tempo de contribuição que exceder o mínimo exigido, observado o requisito de comprovação do exercício exclusivo de funções de magistério na educação infantil e no ensino fundamental e médio.

§ 12. Em relação às regras de aposentadorias anteriores à revogação formal mediante referendo nos termos do art. 36, inciso II, da Emenda Constitucional nº 103/2019, bem como às regras de transição e às regras permanentes instituídas pela Lei Complementar nº 76/2022, fica assegurada a conversão de tempo de contribuição especial em tempo comum, cumprido até 12 de novembro de 2019, data da promulgação da referida Emenda Constitucional.

Art. 2º Esta Emenda à Lei Orgânica entra em vigor na data de sua publicação.

Pitanga, 23 de setembro de 2025.

AMADEUS PENGA
Presidente

JOSE JURANDIR MIRANDA
Vice- Presidente

MARCELO EDUARDO CORREIA
Secretário

Publicado por:
Iuri de Oliveira
Código Identificador:39F24C15

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE PITANGA
PORTARIA N° 49/2025

PORTARIA N° 49/2025

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, CONFERIDAS PELO ARTIGO 27 DO REGIMENTO INTERNO,

RESOLVE

Art. 1º Determinar ao Departamento Financeiro, a transformação de 10 (dez) dias de férias em pecúnia da Sra. Lucia Tkaczuk, ocupante do cargo de Agente financeiro, referente ao período aquisitivo de 13 de dezembro de 2023 a 12 de dezembro de 2024, conforme requerimento nº 117/2025, protocolado sob nº 1089/2025 e deferido em 23 de setembro de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PITANGA, 24 DE SETEMBRO DE 2025.

AMADEUS PENGA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Iuri de Oliveira
Código Identificador:F20617B2

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
EDITAL Nº 04/2025 CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

A Administração Municipal, através do Prefeito Municipal Dirceu Moraes, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com os Arts. 9º § 4º e 48, da Lei de Responsabilidade Fiscal nº 101/2000, convoca toda a população do Município, para participar da Audiência Pública, referente a:

1º - Apresentação da prestação de contas do 2º quadrimestre de 2025 do Município de Pitanga;
2º - Apresentação da prestação de contas do 2º quadrimestre de 2025 do Relatório de Gestão do Plano Municipal de Saúde e da Secretaria Municipal de Saúde;
3º - Apresentação da prestação de contas do 2º quadrimestre de 2025 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA;

DATA: 29/09/2025.
LOCAL: Câmara Municipal de Pitanga
TRANSMISSÃO: Canal da Câmara Municipal no Youtube; Facebook pela Fanpage da Câmara Municipal de Pitanga.
HORÁRIO: 09:00 Horas

Pitanga, 23 de setembro de 2025.

DIRCEU MORAES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:078FBEBE

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 803, DE 23 DE SETEMBRO DE 2025

Conceder licença tratamento de saúde a servidora abaixo descrita.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o atestado médico apresentado e o laudo pericial da PROTEGE.

RESOLVE

Art.1º - Conceder **111 (cento e onze)** dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, a servidora **ROSI TEREZINHA NEPPEL ZAZULA**, no cargo de Gari (44h), matrícula nº **263421**, a contar de 26 de agosto de 2025.

Art. 2º - Decorrido o prazo do Artigo 1º, a servidora deverá apresentar-se ao trabalho no dia 15 de dezembro de 2025.

Art. 3º - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 23 de setembro de 2025.

DIRCEU MORAES
Prefeito
IVALDO MOURA DE OLIVEIRA
Diretor de Recursos Humanos

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:258B77E4

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 804, DE 23 DE SETEMBRO DE 2025

Designar o servidor RONALDO EURICH, matrícula nº 52564, para exercer a função de responsável técnico contábil.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - **DESIGNAR** o servidor **RONALDO EURICH**, matrícula nº **52564**, para exercer a função de responsável técnico contábil junto ao Regime Próprio de Previdência Social do Município RPPS Pitanga, respondendo por todos os atos relacionados à contabilidade perante os órgãos de controle, inclusive, responsável pelo envio de dados mensais ao SIM/AM de todos os módulos juntos atos TCE/Pr, Receita Federal e demais instituições.

Art. 2º - Conceder 30% de gratificação, de acordo com o Art. 105, inciso II, da lei 784/1996, com ônus ao RPPS, vinculados a taxa de administração do RPPS, a contar de 01 de setembro de 2025.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a portaria nº 25 de 2025.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 23 de setembro de 2025.

DIRCEU MORAES
Prefeito
IVALDO MOURA DE OLIVEIRA
Diretor de Recursos Humanos

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:238382AF

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
RESOLUÇÃO N° 29/2025 - CMDCA

Dispõe sobre os critérios e procedimentos para a utilização de recursos do Fundo da Infância e Adolescência (FIA) para obras e reformas em serviços e equipamentos públicos e privados voltados ao atendimento de crianças e adolescentes no município de Pitanga-PR.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PITANGA – PR, no uso de suas atribuições legais, conforme a Lei Municipal n°1647/2011 alterada pela Lei Municipal n° 2459/2023 e Lei nº 2521 de 27 de novembro de 2024,
Considerando a Resolução nº194 de 10 de Julho de 2017 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONANDA),

RESOLVE

Art. 1º Estabelecer critérios, procedimentos e diretrizes para a destinação de recursos do Fundo da Infância e Adolescência – FIA para obras e reformas em serviços públicos e privados, diretamente voltados ao atendimento de crianças e adolescentes.
Art. 2º– Finalidade
A utilização dos recursos do FIA para obras e reformas destina-se a:
I – Garantir a adequação física, estrutural e de acessibilidade dos espaços públicos e privados que executem ações, programas ou serviços voltados à promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente;
II – Assegurar o cumprimento de exigências legais e sanitárias para o funcionamento dos serviços;
III – Promover a melhoria da qualidade do atendimento prestado às crianças e adolescentes.

Art. 3º– Unidades elegíveis
Poderão ser contempladas com recursos do FIA para obras ou reformas:
I – Unidades públicas da assistência social, saúde, educação, cultura, esporte ou outras, desde que com atuação comprovada e continuada para crianças e adolescentes;
II – Unidades privadas com atuação comprovada na área da infância e adolescência, com Registro no CMDCA, a partir de Edital de Chamamento Público;
III – Equipamentos públicos diretamente vinculados à execução de programas, projetos e ações aprovadas pelo CMDCA.

Art. 4º – Critérios para aprovação
A destinação de recursos do FIA para obras e reformas dependerá da apresentação de proposta formal ao CMDCA, contendo, no mínimo:
I – Justificativa da obra/reforma, evidenciando a relevância para a garantia dos direitos da criança e do adolescente;
II – Planta ou projeto do espaço a ser reformado/adaptado, quando aplicável;
III – Projeto básico ou executivo, com descrição técnica da obra;
IV – Orçamento detalhado, com cronograma físico-financeiro;
V – Indicação da fonte dos recursos e plano de aplicação;
VI – Comprovação de titularidade do imóvel ou cessão legal de uso, quando necessário;
VII – Licenças e autorizações cabíveis (ambiental, patrimonial, etc.), quando exigidas.
Parágrafo Único: Poderão ser afastados as necessidades elencadas no Art. 4º a partir de análise técnica de profissional da área mediante a laudo.

Art. 5º – Análise e aprovação
§1º A aprovação final da proposta será feita em plenária do CMDCA, mediante deliberação da maioria absoluta dos conselheiros presentes.
§2º O CMDCA poderá estabelecer critérios de pontuação ou priorização, com base em indicadores sociais, urgência da demanda e abrangência do público atendido.

Art. 6º – Execução e acompanhamento
§1º A execução das obras e reformas será de responsabilidade do ente público ou privado proponente, devendo seguir as normas da administração pública e os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.
§2º O CMDCA poderá acompanhar e fiscalizar a execução das obras, diretamente ou por meio de comissão ou entidade parceira.
§3º O proponente deverá apresentar relatórios de execução física e financeira ao CMDCA.

Art. 7º – Vedações
É vedada a utilização de recursos do FIA para:
I – Construções ou reformas que não tenham relação direta com o atendimento a crianças e adolescentes;
II – Despesas de manutenção rotineira (limpeza, pequenas reparações, etc.);
III – Execução de obras sem a devida aprovação do CMDCA.
Parágrafo único: uma vez que uma unidade seja contemplada com recursos do FIA para projetos de obras e reformas só poderá pleitear novamente após 24 meses.
Art. 8º– Disposições finais
§1º Casos omissos serão resolvidos pelo plenário do CMDCA, observando-se a legislação vigente e os princípios do ECA.
§2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Pitanga, 24 de setembro de 2025.

FÁTIMA PENTEADO
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:54C28F60

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
RESOLUÇÃO Nº. 28/2025 - CMDCA

Dispõe sobre a alteração da Resolução nº 24/2024 e formação das Comissões Especiais do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente – CMDCA – do Município de Pitanga-PR.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal n° 1.743/2012, alterada pelas Leis nº. 2459 de 2023 e Lei nº 2521 de 27 de novembro de 2024.

RESOLVE

Art. 1º Alterar a Resolução nº 24/2024 e formar as Comissões Especiais dos Direitos da Criança e Adolescente – CMDCA – do Município de Pitanga-PR.

Art. 2ª As comissões são órgãos delegados e auxiliares do plenário do – CMDCA – a quem compete verificar, vistoriar, fiscalizar, opinar e emitir pareceres sobre as matérias distribuídas.

Art 3ª São comissões especiais: comissão de política de atendimento dos direitos da criança e do adolescente, comissão de orçamento e fundo, comissão de garantia de direitos e apoio ao Conselho Tutelar, comissão de registro e inscrição, reavaliação, comissão de comunicação e divulgação.

§1° - O CMDCA elegerá entre os conselheiros, membros para composição de 05 comissões especiais, composta por 03 conselheiros cada uma.
I – Comissão de Política de atendimento dos Direitos: Alessandra Iohn Araújo, Zilda Moreira Krupek e Luciana de França.
II – Comissão de Orçamento do Fundo: Gilvane Picolotto de Lima, Mônica Aparecida Matchuga e Ariosandro Vidal.
III – Comissão de garantia de direitos a apoio ao Conselho Tutelar: – Fátima Penteado, Josemary Giraldi e Dionéia Bonassoli Rodrigues.
IV – Comissão de Registro e Inscrição, Reavaliação: Eslaine Espanhol, Ivaldo Moura de Oliveira, Francisco Antônio de Lima.
V – Comissão de Comunicação e divulgação: Lurianny Assunção Barão, José Willian Duarte e Analice Telles de Andrade.

A aprovação se deu em reunião ordinária realizada do no dia 21 de agosto de 2025, conforme consta na Ata nº 310/2025.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Pitanga, 24 de setembro de 2025.

FÁTIMA PENTEADO
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:2B064924

SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA
DECISÃO AGENTE CONTRATAÇÃO RECURSO CONCORRENCIA 4/2025 CRECHE INFANCIA FELIZ

DECISÃO DO AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Processo Administrativo nº 166/2025
Concorrência Eletrônica nº 004/2025
Objeto: Contratação de empresa especializada em construção de creche do Programa Infância Feliz Paraná, conforme Deliberação n°60/2023 – CEDCA/PR, que celebram o Estado do Paraná, através da SEDEF – Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social e Família, o Serviço Social Autônomo Paranacidade e o Município de Pitanga/PR.

1. RELATÓRIO
1.1. Cuida-se de recurso administrativo interposto pela empresa **L. G. LOPES CONSTRUTORA LTDA.**, inscrita no CNPJ nº

22.273.100/0001-24, o qual questiona a habilitação da empresa **PITANBASE LTDA.**, inscrita no CNPJ nº 55.536.538/0001-07, alegando suposta inobservância às exigências editalícias quanto à **Capacidade Técnica Operacional mínima de 228,43 m² em edificação de alvenaria e concreto armado**.
1.2. Segundo a recorrente, os atestados apresentados não alcançariam a metragem mínima requerida, parte da obra teria sido executada em sistema pré-moldado e determinados documentos estariam vinculados a outra empresa, o que comprometeria a regularidade da habilitação.
1.3. A empresa **PITANBASE LTDA.**, em suas contrarrazões, rebateu as alegações, defendendo a validade dos atestados apresentados, a inexistência de distinção editalícia entre sistemas construtivos convencional e pré-moldado, bem como a adequação da documentação registrada perante o CREA/PR.

2. FUNDAMENTAÇÃO
2.1. Determinada a análise técnica, a **Assessoria de Planejamento do Município**, por meio do Engenheiro Civil Alex Antônio dos Santos – CREA/PR 144.568/D, emitiu **Parecer Técnico,** no qual destacou:
2.1.1. A documentação apresentada pela empresa **PITANBASE LTDA**., encontra-se **regularmente registrada e acervada no CREA/PR**, conforme Certidão de Acervo Técnico – CAT.
2.1.2. A obra atestada possui **área total de 441,55 m²**, sendo **166,71 m² em concreto armado e alvenaria**, somados a **61,72 m² em elementos em concreto armado moldados in loco (laje maciça e piso em concreto armado)**, totalizando **228,43 m²**, exatamente o mínimo exigido pelo edital.
2.1.3. O edital **não estabeleceu diferenciação entre sistemas construtivos (convencional ou pré-moldado)**, de modo que não cabe à Administração criar distinções não previstas, sob pena de violação ao **princípio da vinculação ao instrumento convocatório** (art. 5º da Lei nº 14.133/2021).
2.1.4. A obra em sistema pré-moldado envolve igualmente elementos de concreto armado, com grau de complexidade compatível com o objeto licitado, atendendo ao requisito de similaridade previsto no art. 67, II, da Lei nº 14.133/2021.
2.1.5. Assim, restou demonstrado que a documentação apresentada comprova a **Capacidade Técnica Operacional exigida**, não havendo vício que justifique a inabilitação da empresa.
2.1.6. Diante disso, conclui-se que o recurso da recorrente não merece prosperar, pois se baseia em interpretação restritiva e não respaldada pelo edital ou pela legislação.

3. DECISÃO
3.1. Ante o exposto, com fundamento no **art. 165, §1º, da Lei nº 14.133/2021**, e considerando as conclusões do **Parecer Técnico emitido pela Assessoria de Engenharia do Município de Pitanga**, **DECIDO**:
3.1.1. DECIDO CONHECER o recurso interposto pela empresa **L. G. LOPES CONSTRUTORA LTDA**., uma vez que foram atendidos os pressupostos de admissibilidade.
3.1.2. DECIDO NEGAR PROVIMENTO ao recurso interposto, diante da ausência de fundamentos capazes de modificar a decisão anteriormente proferida.
3.1.3. MANTENHO A HABILITAÇÃO da empresa **PITANBASE LTDA**., por ter atendido integralmente às exigências editalícias estabelecidas.

Publique-se, dê-se ciência às partes interessadas e, após, prossiga-se com o regular andamento do certame.
Pitanga/PR, 23 de setembro de 2025.

Originalmente Assinado.

MARCIO SOKOLOSKI
Agente de Contratação
Município de Pitanga

Publicado por:
Marcio Sokoloski
Código Identificador:7F1CA753

SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA
DECISÃO RECURSO ADM PREGOEIRA - PREGÃO 29-2025

DECISÃO DA PREGOEIRA
Pregão Eletrônico nº 29/2025
Objeto: **Registro de preços para futura e eventual contratação de serviços de gerenciamento da manutenção da frota de veículos pertencentes ao município, com implantação de sistema informatizado, incluindo serviços, fornecimento de peças e acessórios através da rede credenciada, para atender a demanda das Secretarias Municipais de Saúde, Educação, Cultura e Esporte, Desenvolvimento Social e Cidadania, Agricultura e Pecuária, Obras, Infraestrutura e Urbanismo, Gestão Pública, Fazenda, Desenvolvimento Econômico e Sustentável, Patrimônio, Compras e Logística e Gabinete.**

1.RELATÓRIO
1.1. Em 10/09/2025, manifestaram intenção de recorrer as empresas **BAMEX CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL LTDA.**, **inscrita no CNPJ N° 28.008.410/0001-06, NP3 CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA.**, **inscrita no CNPJ nº 01.667.155/0003-00, QFROTAS SISTEMAS LTDA., inscrita no CNPJ nº 44.220.921/0001-35** e **MAURÍCIO POYER ME inscrita no CNPJ nº 13.314.456/0001-78**.
1.2. Em 15/09/2025, protocolaram suas razões recursais, de forma tempestiva, as empresas **BAMEX CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL LTDA.,** e **NP3 CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA.**
1.3. Em 17/09/2025, a empresa **MAURÍCIO POYER ME** apresentou sua peça recursal **fora do prazo** de 3 dias úteis, além de tê-la protocolado no espaço reservado às contrarrazões, o que reforça a irregularidade formal.
1.4. A empresa **QFROTAS SISTEMAS LTDA.,** não apresentou razões recursais, limitando-se apenas à manifestação de intenção.
1.5. Em 18/09/2025, a empresa vencedora **NEO CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE BENEFÍCIOS EIRELI, inscrita no CNPJ nº 25.165.749/0001-10** apresentou **contrarrazões** aos recursos da **BAMEX CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL LTDA.,** e **NP3 CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA.**, defendendo a viabilidade de sua proposta.

2. ADMISSIBILIDADE
2.1. **QFROTAS SISTEMAS LTDA.,** – **Não conheço** do recurso, por ausência de razões recursais no prazo legal (art. 165, §1º da Lei nº 14.133/2021).
2.2. **MAURÍCIO POYER ME** – **Não conheço** do recurso, por intempestividade e protocolo inadequado (17/09/2025, fora do prazo e no campo destinado às contrarrazões).
2.2.1. Ad cautelam – Empate ficto (LC 123/2006, art. 44, §2º):
2.2.1.1. O menor preço ofertado foi de **R$ 833.000,00** (NEO). O limite de 5% seria de **R$ 874.650,00**. A proposta de Maurício Poyer foi de **R$ 875.400,00**, ultrapassando o limite em **R$ 750,00**. Assim, ainda que tempestivo, o recurso não teria êxito, pois a empresa não adquiriu o direito de apresentar novo lance em razão de não estar dentro da margem legal.
2.3. **BAMEX CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL LTDA., e NP3 CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA.,** – Recursos conhecidos, por serem tempestivos.
2.4. **NEO CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE BENEFÍCIOS EIRELI** – Contrarrazões conhecidas, apresentadas tempestivamente em 18/09/2025.

3. MÉRITO (BAMEX CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL LTDA., e NP3 CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA.).
3.1. Passo 1 – Ponto controvertido
3.1.1. As recorrentes sustentam que o **deságio de aproximadamente 51%** ofertado pela empresa **NEO CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE BENEFÍCIOS EIRELI** configuraria **inexequibilidade** e violaria o item **7.6 do edital**, devendo a proposta ser desclassificada.

3.2. Passo 2 – Interpretação do item 7.6 do edital
3.2.1. O item 7.6 do edital dispõe que deságios superiores a 50% constituem indício de inexequibilidade, exigindo da licitante comprovação de sua viabilidade.

3.2.2. Não se trata de presunção absoluta, mas de sinal de alerta a ser analisado pela Administração, em conformidade com o art. 59, §2º da Lei nº 14.133/2021.

3.3. Passo 3 – Alegações da empresa BAMEX CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL LTDA.
3.3.1. A BAMEX CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL LTDA., alegou que a planilha da NEO CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE BENEFÍCIOS EIRELI estaria mascarando resultados, pois o desconto de 51% tornaria o contrato deficitário. Sustentou ainda que a taxa de 4,5% da rede credenciada não geraria receita suficiente, projetando déficit superior a R$ 790 mil.
3.3.2. Análise:
3.3.2.1. A recorrente incorreu em equívoco metodológico ao confundir a taxa administrativa (objeto do pregão, desconto dado ao Município) com a taxa de rede credenciada (3% a 15%, prevista no edital como fonte de remuneração da contratada).
3.3.2.2. O desconto de 51% não representa custo da empresa NEO CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE BENEFÍCIOS EIRELI, mas benefício da Administração. A remuneração da vencedora decorre da taxa de rede credenciada e de receitas complementares, não do deságio ofertado. Assim, a análise contábil da empresa BAMEX CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL LTDA., parte de premissas equivocadas.

3.4. Passo 4 – Alegações da empresa NP3 CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA.
3.4.1. A NP3 CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA. sustentou que propostas com taxa administrativa negativa seriam inexequíveis, invocando o art. 59, III, da Lei nº 14.133/2021 e citando o Acórdão TCU nº 1949/2021, que adverte sobre o risco de repasses indevidos à rede credenciada.
3.4.2. Análise:
3.4.2.1. O precedente citado possui caráter **orientativo** e **não estabelece vedação absoluta** à adoção de taxas administrativas negativas. O próprio Tribunal de Contas da União, assim como outros Tribunais de Contas, reconhece que tais hipóteses **podem ser admitidas**, desde que comprovada a exequibilidade da proposta, em conformidade com o art. 59, §§2º e 3º, da Lei nº 14.133/2021. No caso concreto, a empresa NEO CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE BENEFÍCIOS EIRELI apresentou documentos técnicos, memoriais e planilhas que comprovam a viabilidade econômico-financeira de sua proposta, afastando o risco genérico apontado pela recorrente.
3.4.2.2. Ressalte-se, ademais, que conforme a **proposta ajustada** apresentada pela NEO CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE BENEFÍCIOS EIRELI, consta de forma expressa que o **desconto de 51%** ofertado se refere **exclusivamente ao benefício concedido ao Município** nas ordens de serviço, não representando custo da contratada. Já a **remuneração da empresa vencedora** decorre da **taxa de rede credenciada**, prevista no edital no intervalo de **3% a 15%**, valor que é autônomo e independente, não se confundindo com o deságio ofertado.
3.4.2.3. Tal distinção demonstra que as recorrentes incorreram em equívoco metodológico ao tratar o desconto como se fosse custo da NEO, quando, na realidade, ele representa **vantagem direta para a Administração**, sendo a remuneração da contratada garantida por **fonte diversa, legítima e prevista expressamente no edital**.

3.5. Passo 5 – Contrarrazões da empresa NEO CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE BENEFÍCIOS EIRELI (18/09/2025)
3.5.1. Nas contrarrazões, a **NEO CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE BENEFÍCIOS EIRELI**, demonstrou que:
3.5.1.1. Sua receita advém da **taxa de rede credenciada (dentro do intervalo de 3% a 15% autorizado pelo edital)**, além de receitas financeiras e antecipações;
3.5.1.2. O desconto ofertado ao Município não compromete a remuneração da empresa;
3.5.1.3. Há **jurisprudência pacífica** de Tribunais de Contas admitindo taxas zero/negativas em modelos de intermediação, desde que comprovada a viabilidade;
3.5.1.4. Exemplo prático: em um item de R$ 1.000,00, com deságio de 51%, o Município paga R$ 490,00; a NEO retém R$ 22,05 (4,5% da rede) e repassa R$ 467,95 ao credenciado, evidenciando que a remuneração não decorre do desconto.

3.6. Passo 6 – Conclusão do mérito
3.6.1. O **ônus de comprovar a exequibilidade** foi cumprido pela empresa **NEO CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE BENEFÍCIOS EIRELI**, enquanto as recorrentes não apresentaram prova objetiva da inviabilidade, baseando-se apenas no percentual do deságio.
3.6.2. Ficou demonstrado que:
3.6.2.1. A **taxa administrativa** (51%) é benefício da Administração, não custo da empresa **NEO CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE BENEFÍCIOS EIRELI**;
3.6.2.2. A **taxa de rede credenciada (3% a 15%)**, prevista no edital, é a verdadeira fonte de receita da empresa vencedora;
3.6.2.3. A proposta da **NEO CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE BENEFÍCIOS EIRELI** é **exequível e vantajosa**, atendendo ao interesse público e aos princípios da economicidade e vantajosidade (art. 11, I, Lei nº 14.133/2021).

4. DISPOSITIVO
4.1. Diante do exposto, com fundamento nos arts. 59 e 165 da Lei nº 14.133/2021 e nas cláusulas editalícias aplicáveis, **DECIDO**:
4.1.1. Não conhecer do recurso da **QFROTAS SISTEMAS LTDA.**;
4.1.2. Não conhecer do recurso da **MAURÍCIO POYER ME**, por intempestividade e protocolo inadequado, e **negar provimento ad cautelam** à tese de empate ficto, por ausência da margem legal;
4.1.3. Conhecer e negar provimento aos recursos da **BAMEX CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL LTDA., e da NP3 CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA.**, mantendo a classificação e aceitação da proposta da empresa **NEO CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE BENEFÍCIOS EIRELI;**
4.1.4. Determinar o prosseguimento do processo, com adjudicação e homologação após as ciências cabíveis.

Pitanga/PR, 23 de setembro de 2025.

Originalmente Assinado

EDINA DOS SANTOS DA LUZ
Pregoeira

Publicado por:
Marcio Sokoloski
Código Identificador:BA859C90

SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA
DESPACHO PREFEITO DECISÃO CONCORRENCIA 4/2025

DECISÃO DO PREFEITO
Processo Administrativo nº 166/2025
Concorrência Eletrônica nº 004/2025
Objeto: Contratação de empresa especializada em construção de creche do Programa Infância Feliz Paraná, conforme Deliberação n° 60/2023 – CEDCA/PR, celebrado entre o Estado do Paraná, a SEDEF – Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social e Família, o Serviço Social Autônomo Paranacidade e o Município de Pitanga/PR.

1. RELATÓRIO
1.1. Trata-se de recurso administrativo interposto pela empresa **L. G. LOPES CONSTRUTORA LTDA.**, inscrita no CNPJ nº 22.273.100/0001-24, questionando a habilitação da empresa **PITANBASE LTDA.**, CNPJ nº 55.536.538/0001-07, sob alegação de descumprimento das exigências editalícias quanto à Capacidade Técnica Operacional mínima de 228,43 m² em edificação de alvenaria e concreto armado.
1.2. A recorrente sustenta que os atestados apresentados não alcançariam a metragem mínima exigida, que parte da obra teria sido executada em sistema pré-moldado e que alguns documentos estariam vinculados a outra empresa, comprometendo a regularidade da habilitação.

1.3. A empresa **PITANBASE LTDA.**, em suas contrarrazões, refutou as alegações, demonstrando a validade dos atestados apresentados, a inexistência de distinção editalícia entre sistemas construtivos convencional e pré-moldado, além da regularidade da documentação registrada perante o CREA/PR.

2. FUNDAMENTAÇÃO
2.1. A Assessoria de Planejamento do Município, por meio de parecer técnico elaborado pelo Engenheiro Civil **Alex Antônio dos Santos – CREA/PR 144.568/D**, concluiu que:
2.1.1. A documentação apresentada encontra-se regularmente registrada no CREA/PR;
2.1.2. A obra atestada possui área total de 441,55 m², sendo 228,43 m² em concreto armado e alvenaria, exatamente o mínimo exigido pelo edital;
2.1.3. O edital não estabeleceu distinção entre sistemas construtivos, não podendo a Administração criar restrição não prevista;
2.1.4. O sistema pré-moldado é compatível com a complexidade do objeto licitado;
2.1.5. A documentação comprova a Capacidade Técnica Operacional exigida, inexistindo fundamento para inabilitação.
2.2. Dessa forma, verifica-se que o recurso não apresenta fundamentos jurídicos ou técnicos suficientes para alterar a decisão que declarou habilitada a empresa **PITANBASE LTDA.**

3. DECISÃO
3.1. Diante do exposto, com fundamento no art. 165, §1º, da Lei nº 14.133/2021, e considerando as conclusões técnicas da Assessoria de Engenharia, DECIDO:
3.1.1. CONHECER o recurso interposto pela empresa L. G. LOPES CONSTRUTORA LTDA., por preencher os requisitos de admissibilidade;
3.1.2. NEGAR-LHE PROVIMENTO ao recurso interposto, diante da ausência de fundamentos capazes de modificar a decisão anteriormente proferida.
3.1.3. MANTER A HABILITAÇÃO da empresa PITANBASE LTDA., por ter atendido integralmente às exigências editalícias estabelecidas.

Publique-se, dê-se ciência às partes interessadas e prossiga-se com o regular andamento do certame.

Pitanga/PR, 24 de setembro de 2025.

Originalmente Assinado

DIRCEU MORAES
Prefeito

Publicado por:
Marcio Sokoloski
Código Identificador:93A7FCB7

SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA
DESPACHO PREFEITO DECISÃO RECURSO PREGÃO 29-2025

DECISÃO DO PREFEITO
Pregão Eletrônico nº 29/2025
Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de serviços de gerenciamento da manutenção da frota de veículos pertencentes ao município, com implantação de sistema informatizado, incluindo serviços, fornecimento de peças e acessórios através da rede credenciada, para atender a demanda das Secretarias Municipais de Saúde, Educação, Cultura e Esporte, Desenvolvimento Social e Cidadania, Agricultura e Pecuária, Obras, Infraestrutura e Urbanismo, Gestão Pública, Fazenda, Desenvolvimento Econômico e Sustentável, Patrimônio, Compras e Logística e Gabinete.

1. Relatório
1.1. Considerando a decisão proferida pela **Pregoeira**, constante dos autos do Pregão Eletrônico nº 29/2025, que:

1.2. não conheceu dos recursos interpostos pelas empresas **QFROTAS SISTEMAS LTDA.,** e **MAURÍCIO POYER ME** (este último também improcedente *ad cautelam* quanto à tese de empate ficto);
1.3. conheceu e negou provimento aos recursos das empresas **BAMEX CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL LTDA.** e **NP3 CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA.**, mantendo a classificação e aceitação da proposta da empresa **NEO CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE BENEFÍCIOS EIRELI**;
1.4. Considerando que o procedimento foi regularmente instruído, observando-se os princípios da **legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, competitividade, economicidade e seleção da proposta mais vantajosa**, nos termos do **art. 11 da Lei Federal nº 14.133/2021**;
1.5. Considerando, ainda, a necessidade de assegurar a continuidade dos serviços públicos essenciais por meio de adequado gerenciamento da frota municipal;

2. DECIDO:
2.1. Homologar o resultado do **Pregão Eletrônico nº 29/2025**, cujo objeto é o **registro de preços para futura e eventual contratação de serviços de gerenciamento da manutenção da frota de veículos do Município de Pitanga/PR**, com implantação de sistema informatizado, incluindo serviços, fornecimento de peças e acessórios através de rede credenciada, destinado ao atendimento das diversas Secretarias Municipais;
2.2. Adjudicar o objeto à empresa **NEO CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE BENEFÍCIOS EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 25.165.749/0001-10, vencedora do certame;
2.3. Determinar a publicação desta decisão no **site oficial do Município de Pitanga/PR**, para ampla ciência dos interessados.

Pitanga/PR, 23 de setembro de 2025.

Originalmente Assinado

DIRCEU MORAES
Prefeito

Publicado por:
Marcio Sokoloski
Código Identificador:38158087

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
REGISTRO DE CREDENCIAMENTO DA INEXIGIBILIDADE Nº 29/2025

A Comissão de Contratação, designada pela Portaria nº 69/2025, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista os documentos protocolados para a Inexigibilidade Nº 29/2025, informa o REGISTRO DE CREDENCIAMENTO, em favor da(s) pessoa jurídica abaixo relacionada(s):

CREDENCIADO	CNPJ	ITEM 01
PASQUALI CONSULTORIO ODONTOLOGICO LTDA	59.692.027/0001-35	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ODONTOLÓGICOS

Pitangueiras - PR, 24 de setembro de 2025.

ALINE SARRI GONÇALVES BENETOLLI
Presidente da Comissão de Contratação

Publicado por:
Heloise Resqueti Almeida
Código Identificador:E6E28A03

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO

ADMINISTRATIVO
PORTARIA Nº 302 DE 23 DE SETEMBRO DE 2025

PORTARIA Nº 302 DE 23 DE SETEMBRO DE 2025

Designa Médico Veterinário responsável pelo Serviço de Inspeção Municipal de Produtos de Origem Animal – SIM/POA.

LUIZ CARLOS BONI, PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e;
CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal 2.737 de 22 de março de 2023 e no Decreto Municipal 5528 de 24 de abril de 2023.

R E S O L V E
Art. 1°. Fica Designada como Médico Veterinário responsável pelo Serviço de Inspeção Municipal de Produtos de Origem Animal – SIM/POA, o senhor RICARDO HENZ ELY, matrícula 20.451.
Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, aos vinte e três dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e cinco.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diego Vinicius Ruckhaber
Código Identificador:42C38A33

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 260/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 45/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO nº 260/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 45/2025 – Objeto: **Contratação de empresa de engenharia para a execução de reparos em captação de águas pluviais na unidade do CREAS em Ipanema.** A contratação será pelo período de 30 dias. ABERTURA: 10/10/2025, às 09:00 horas. A sessão será realizada na internet no endereço eletrônico **http://comprasbr.com.br** . Critério de Julgamento: MENOR PREÇO. Edital: Estará à disposição dos interessados no endereço eletrônico www.pontaldoparana.pr.gov.br , link portal da transparência/licitações e portal **http://comprasbr.com.br** Pontal do Paraná, 24 de setembro de 2025.

GABRIELA MARIA VIEIRA MARTINS
Pregoeira - Decreto nº 12.894/2025

Publicado por:
Gabriela Maria Vieira Martins
Código Identificador:1CB7B90F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 12.993/2025 DE 24/09/2025

Exercício: 2025
Decreto n° 12993/2025 de 24/09/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANA, PR, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2625/2024 de 10/12/2024.
Decreta:
Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$50.000,00 (cinquenta mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
11		SECRETARIA MUN DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS	
11.001		DIRETORIA GERAL	
11.001.15.452.0029.2.049		ADMINISTRACAO DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS	
453 - 3.3.90.39.00.00	1000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	50.000,00
Total Suplementação:			50.000,00

Art 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de março de 1964, o Anulação de dotações;

Redução			
06		SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMILIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
06.003		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
06.003.08.246.0009.2.016		GESTAO DE POLITICAS PUBLICAS DE PROTECAO SOCIAL	
164 - 3.3.90.32.00.00	1000	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUICAO GRATUITA	50.000,00
Total Redução:			50.000,00

Art 3º - Este Projeto Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANA, Estado do PR, em 24 de Setembro de 2025.

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:762FD92A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 12.994/2025 DE 24/09/2025

MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANA
ESTADO DO: PR
Exercício: 2025
Decreto n° 12994/2025 de 24/09/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANA, PR, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2625/2024 de 10/12/2024.
Decreta:
Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$13.900,00 (treze mil e novecentos reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
06		SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMILIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
06.001		DIRETORIA GERAL	
06.001.08.244.0007.2.013		GESTAO EM ASSISTENCIA SOCIAL	
120 - 4.4.90.52.00.00	1000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	13.900,00
Total Suplementação:			13.900,00

Art 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de março de 1964, o Anulação de dotações;

Redução			
06		SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMILIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
06.002		FUNDO MUN DOS DTOS DA CCA E ADOLESCENTE	
06.002.08.243.0008.6.010		GESTAO DE POLITICAS PARA A CRIANCA E O ADOLESCENTE	
154 - 3.3.90.39.00.00	1000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	13.900,00
Total Redução:			13.900,00

Art 3º - Este Projeto Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANA, Estado do PR, em 24 de Setembro de 2025.

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:2560680A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 12.992 DE 23 DE SETEMBRO DE 2025.

Súmula:"EXONERA SERVIDOR EM CARGO COMISSIONADO".

RUDISNEY GIMENES FILHO, PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, Estado do Paraná, considerando as **Leis Municipais n. º 2634 /2024 e 2635/2024** e dá outras providências e conforme solicitado no **Protocolo nº 25.939/2025**

D E C R E T A:
Artigo 1º – Fica exonerado , **á pedido,** do seu respectivo cargo de provimento e comissão **CS – CHEFE DE SETOR DE APOIO A ENTIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL** da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná**,** o(a) **Sr. (a). SALDER BERGAMO ,** brasileiro (a), portador (a) do **RG nº. 3140830-0 PR e CPF nº 447.795.509-04** a partir desta data .

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de exoneração do(a) referido(a) servidor(a) .

Artigo 3º- Publique-se .

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 23 de setembro de 2025.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:734D40E5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU

CONTABILIDADE
CONCESSÃO DE DIÁRIA 136/2025

SOLICITAÇÃO DE DIÁRIA 136/2025

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE DO PROPOSTO			
Unidade/Órgão Requisitante			
GABINETE DO PREFEITO			
Proponente (Dirigente /Chefe Imediato		Cargo/Função	
Arilda Batista de Araújo		Secretária de Saúde	
CPF: 520.254.659-72	Identidade	Banco	Conta Corrente

DADOS DA VIAGEM

Destino Londrina-PR	Data de Início 16/09/2025	Data Retorno 16/09/2025
Motivo da Viagem:		
Reunião com a equipe do Cismepar.		
Justificativa:		
Reunião com a equipe do Cismepar.		

CÁLCULO DAS DIÁRIAS

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
1	150	150,00		

CONCESSÃO DE DIÁRIAS

(X) Concedo cálculos acima	Data: 12/09/2025
() Concedo diárias Refaçam-se os cálculos	
(..) Não concordo	Prefeito Municipal

Publicado por:
Nauany Fernanda Antonio
Código Identificador:49CB6677

CONTABILIDADE
CONCESSÃO DE DIÁRIA 137/2025

SOLICITAÇÃO DE DIÁRIA 137/2025				
IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE DO PROPOSTO				
Unidade/Órgão Requisitante				
GABINETE DO PREFEITO				
Proponente (Dirigente /Chefe Imediato		Cargo/Função		
Arilda Batista de Araújo		Secretária de Saúde		
CPF:	Identidade	Banco	Conta Corrente	
520.254.659-72				
DADOS DA VIAGEM				
Destino		Data de Início	Data Retorno	
Londrina-PR		17/09/2025	17/09/2025	
Motivo da Viagem:				
Reunião com Rodrigo Luppi.				
Justificativa:				
Reunião com Rodrigo Luppi.				
CÁLCULO DAS DIÁRIAS				
Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
1	150	150,00		
CONCESSÃO DE DIÁRIAS				
(X) Concedo cálculos acima		Data: 12/09/2025		
() Concedo diárias Refaçam-se os cálculos		Prefeito Municipal		
(..) Não concordo				

Publicado por:
Nauany Fernanda Antonio
Código Identificador:96F087F0

CONTABILIDADE
DECRETO Nº 107/2025, DE 23 DE SETEMBRO DE 2025

SÚMULA: Abre um Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Porecatu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 2.007/24, de 18 de dezembro de 2024.

ARTIGO 1. º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no valor de **R$ 290.000,00 (duzentos e noventa mil reais)**, no exercício financeiro corrente, destinado à suplementação das seguintes dotações orçamentárias:

0800	**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**	
0803	FUNDEB	
2.012	Manutenção dos Centros de Educação Infantil - FUNDEB	
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES	
3.1.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
3.1.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	240.000,00

Fonte de Recursos – 101- FUNDEB 60%

0800	**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**	
0803	FUNDEB	
2.012	Manutenção dos Centros de Educação Infantil - FUNDEB	
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES	
3.1.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
3.1.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
3.1.90.13	Contribuições Patronais	50.000,00

Fonte de Recursos – 101- FUNDEB 60%

ARTIGO 2. º - Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior, fica indicado como recurso, na forma do disposto no Artigo 43, Parágrafo 1º, o Inciso II, da Lei Federal nº. 4.320/64, o Excesso de Arrecadação.

ARTIGO 3. º - Fica alterado o Cronograma de Desembolso Mensal conforme alterações previstas supramencionadas.

ARTIGO 4. º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORECATU, Estado do Paraná, aos vinte e três dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e cinco (23.09.2025).

AGAMEMNON AUGUSTO ARAÚJO PADUAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nauany Fernanda Antonio
Código Identificador:64220AD0

LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO N° 37/2025

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO
Procedimento Licitatório 77/2025
Pregão Eletrônico nº 37/2025

Objeto: Aquisição de papel a4 (resmas), para a secretaria de saúde de Porecatu-PR.

Contratada: **BP PAPÉIS LTDA**
CNPJ: **33.148.553/0001-45**
Valor: R$ **32.247,30 (trinta e dois mil, duzentos e quarenta e sete reais e trinta centavos)**
Dotação Orçamentária: 3.3.90.30.16 - 843

Porecatu, 24 de setembro de 2025.

AGAMEMNON AUGUSTO ARAUJO PADUAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adrian Fablicio Goncalves
Código Identificador:26E9A00A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS
EDITAL PRESTAÇÃO DE CONTAS - PODER EXECUTIVO - EXERCÍCIO 2024

EDITAL
COMUNICADO SOBRE A RECEPÇÃO DE DOCUMENTOS
PRESTAÇÃO DE CONTAS - PODER EXECUTIVO - EXERCÍCIO 2024

A Câmara Municipal de Porto Amazonas, Estado do Paraná comunica, conforme dispõe o artigo 170, inciso I, do Regimento Interno, que recebeu do Tribunal de Contas do Estado do Paraná o Ofício nº 625/25-OPD-GP do Gabinete da Presidência do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, emitido em 12 de setembro de 2025 e recebido nesta Casa de Leis em 23 de setembro de 2024, o qual informa sobre a emissão do Parecer Prévio nº 241/25/Segunda Câmara, pela regularidade das contas do Prefeito Municipal relativas ao exercício fiscal de 2024 (Processo nº 11082-9/25). Informa-se que os documentos digitalizados encontram-se arquivados nesta Casa de Leis e estão à disposição dos interessados, e especialmente, da Comissão de Orçamento e Finanças, onde permanecerão pelo prazo de 60 (sessenta) dias para exame de qualquer pessoa da população, que poderá questionar-lhe a legitimidade. Os referidos arquivos serão disponibilizados em consulta aberta no *web site* da Câmara Municipal **<http://www.cmportoamazonas.pr.gov.br>** em link específico para facilitar o acesso. Informa-se, por fim, que havendo o interesse na consulta dos autos físicos, deverá ser observado o horário de expediente da Câmara Municipal, agendando-se a respectiva consulta.

Edifício da Câmara Municipal, Estado do Paraná, em 24 de setembro de 2025.

JOÃO EDUARDO CORDEIRO
Presidente

Publicado por:
Rosângela Fátima de Paula Orchanheski
Código Identificador:408CDBEE

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N°050/2025

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE LICITAÇÃO - PROCESSO Nº 1425/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2025 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

COTA PRINCIPAL E RESERVA DE COTA PARA ME, EPP E MEI

MENOR VALOR POR ITEM

OBJETO: Registro de preços para contratação de empresa para fornecimento de brita corrida material pétreo – brita 4A, pelo período de 12 meses, conforme os itens, quantidades, condições e especificações descritos no Termo de Referência anexo I deste instrumento convocatório.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às 09:00 horas do dia 08 de outubro de 2025.

ABERTURA DAS PROPOSTAS E INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 10:00 horas do dia 08 de outubro de 2025.

VALOR GLOBAL MÁXIMO: R$ 343.350,00 (trezentos e quarenta e três mil e trezentos e cinquenta reais).
Pasta Técnica com inteiro teor do Edital e seus respectivos anexos poderão ser examinados no endereço acima indicado em horário de expediente ou através do site http://bllcompras.org.br/ e www.portoamazonas.pr.gov.br.
Informações através do e-mail licitacao@portoamazonas.pr.gov.br

Porto Amazonas, 24 de setembro de 2025.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michele de Oliveira Martins
Código Identificador:40B04503

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE INEXIGIBILIDADE N°021/2025

EDITAL DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº021/2025

O Prefeito Municipal de Porto Amazonas, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial o art. 74, inciso I da Lei Federal nº14.133/21 e suas alterações, torna público que homologa o pedido de Inexigibilidade de Licitação, solicitado pelo Departamento Municipal de Obras e Serviços Urbanos, adjudicando o objeto: Contratação da **COPEL DISTRIBUIÇÃO S/A**, inscrita no CNPJ sob o nº 04.368.898/0001-06, estabelecida na Rua José Izidoro Biazetto, nº158, Bloco C, Bairro Mossungue, CEP 81.200-240, Cidade de Curitiba, Estado do Paraná; para a execução de serviços de desativação de poste e rede primária de 13,8 kV, complementação de 118 metros de rede de média tensão, desativação de 140 metros de cabo de baixa tensão, e substituição de 8 postes, necessários para a reconfiguração da rede elétrica na Avenida Ivo Mezzadri, esquina com a Rua Rodolfo Cassou, conforme o Protocolo nº 01.20251247913149, pelo valor total de **R$ 43.741,21 (quarenta e três mil, setecentos e quarenta e um reais e vinte e um centavos).**

Porto Amazonas, 24 de setembro de 2025.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michele de Oliveira Martins
Código Identificador:EF8CC40F

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL N°107/2025

EXTRATO CONTRATUAL

Documento: Contrato de Prestação de Serviços n°107/2025
Data: 24/09/2025
Contratante: MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS
Contratado: COPEL DISTRIBUIÇÃO S/A
Protocolo: 1471/2025
Licitação: Inexigibilidade de Licitação nº021/2025
Objeto: Contratação da COPEL (Companhia Paranaense de Energia) para a execução de serviços de desativação de poste e rede primária de 13,8 kV, complementação de 118 metros de rede de média tensão, desativação de 140 metros de cabo de baixa tensão, e substituição de 8 postes, necessários para a reconfiguração da rede elétrica na Avenida Ivo Mezzadri, esquina com a Rua Rodolfo Cassou, conforme o Protocolo nº 01.20251247913149.
Valor: R$ 43.741,21 (quarenta e três mil, setecentos e quarenta e um reais e vinte e um centavos)
Fundamento Legal: art. 74, inciso I da Lei Federal n°14.133/2021.
Prazo de Vigência: 25/09/2025 à 24/09/2026

Publicado por:
Michele de Oliveira Martins
Código Identificador:456E2704

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
JULGAMENTO DE IMPUGNAÇÃO PE 048/2025 MOVESCO

JULGAMENTO DE IMPUGNAÇÃO

TERMO:	DECISÓRIO
FEITO:	PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO DE EDITAL
LICITAÇÃO:	PREGÃO ELETRÔNICO Nº048/2025
OBJETO:	Contratação de Pessoas Jurídicas, para a aquisição de itens de mobiliário e equipamentos eletroeletrônicos para o novo prédio do Centro Municipal de Educação Infantil - CMEI Cassinha, conforme quantidades e especificações contidas no Termo de Referência.
IMPUGNANTE:	MOVESCO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS ESCOLARES LTDA - CNPJ Nº 93.234.789/0001-26
IMPUGNADO:	EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO N°048-2025 / PREGOEIRA MUNICIPAL

1 DOS FATOS
Trata-se de Pedido de Impugnação do Edital de Pregão Eletrônico nº048/2025, interposto pela empresa **MOVESCO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS ESCOLARES LTDA - CNPJ Nº 93.234.789/0001-26**, enviado através da Plataforma BLL, em 19/09/2025 às 17h:41 (comprovante juntado aos autos), considerando o pedido de impugnação encaminhada por sua representante legal LISETE LEINDECKER REITER.
Alega, em síntese, a necessidade de inclusão de exigências de qualificação técnica no edital, como a exigência de Certificado do INMETRO para os itens 22 (conjunto aluno tamanho 01) e 23 (conjunto aluno tamanho 03), em conformidade com a Portaria do Inmetro nº 401/2020 e a Lei nº 14.133/2021; a exigência de Certificado de Conformidade de Processo de Preparação e Pintura em Superfícies Metálicas para os itens 22, 23, 24 e 25; a exigência de Certificado FSC (Cadeia de Custódia para produtos de madeira) para os itens 24 (CONJUNTO COLETIVO TAMANHO 1) e 25 (CONJUNTO PARA PROFESSOR) e a sugestão de alteração da especificação do tampo dos itens 22 e 23 de MDF para resina ABS, por considerá-la mais resistente e durável.

2 DA ADMISSIBILIDADE
A apresentação da impugnação ao edital foi enviada através da Plataforma BLL, em 19/09/2025 às 17h:41, portanto tempestiva, pois a abertura das propostas e disputa de lances do Pregão Eletrônico nº048/2025 estavam definidos para a data de 30/09/2025 às 09:00 horas, através da plataforma BLL.

3 DO MÉRITO DA IMPUGNAÇÃO
A empresa **MOVESCO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS ESCOLARES LTDA - CNPJ Nº 93.234.789/0001-26**, apresentou pedido de impugnação ao Edital Pregão Eletrônico nº048/2025, o qual tem por objeto Contratação de Pessoas Jurídicas, para a aquisição de itens de mobiliário e equipamentos eletroeletrônicos para o novo prédio do Centro Municipal de Educação Infantil - CMEI Cassinha, conforme quantidades e especificações contidas no Termo de Referência, referente aos lotes/itens nº 22, 23, 24 e 25.

4 DA ANÁLISE E JULGAMENTO
Primeiramente, faço constar que o edital foi elaborado e definido baseado nos princípios da razoabilidade e proporcionalidade, de forma que este atendesse a necessidades do departamento solicitante, e ao município de Porto Amazonas, conforme disposições da Lei n°14.133/2021.
O pedido de impugnação foi encaminhado ao Departamento Municipal de Educação e Cultura, requisitante do processo, o qual, após análise do pedido, informou através do Ofício n° 455/2025/DENEC (juntado aos autos) que analisou e informou que o processo licitatório foi elaborado em conformidade com as orientações do FNDE e as Portarias do INMETRO nº 401/2020 e nº 200/2021, e apresentou um novo Termo de Referência.

A) Quanto a exigência de Certificação do INMETRO (Itens 22 e 23)
A impugnante aponta a ausência de exigência de certificação do INMETRO para os conjuntos de aluno (itens 22 e 23), o que, segundo ela, contraria a Portaria INMETRO nº 401/2020 e a Lei nº 14.133/2021. A Lei nº 14.133/2021, em seu Art. 42, inciso III, estabelece como prova de qualidade do produto a apresentação de:
"Certificação, certificado, laudo laboratorial ou documento similar que possibilite a aferição da qualidade e da conformidade do produto ou do processo de fabricação, inclusive sob o aspecto ambiental, emitido por instituição oficial competente ou por entidade credenciada".

A Portaria Inmetro nº 401/2020 aprova os Requisitos de Avaliação da Conformidade para Móveis Escolares – Cadeiras e Mesas para Conjunto Aluno Individual, consolidando a obrigatoriedade da certificação para esses produtos.
A exigência do Certificado do INMETRO para mobiliário escolar, especialmente para conjuntos de alunos, é totalmente justificável e, de fato, obrigatória conforme a Portaria Inmetro nº401/2020. Essa certificação tem como objetivo assegurar a segurança, ergonomia e durabilidade dos produtos, características essenciais para o ambiente educacional, onde crianças e adolescentes farão uso dos móveis por longos períodos. A falta dessa exigência no edital inicial pode comprometer a qualidade dos itens adquiridos e, por conseguinte, a segurança dos usuários, além de não estar de acordo com à legislação vigente. A Lei nº14.133/2021, ao autorizar a exigência de certificações de qualidade, reforça a legitimidade da solicitação da parte impugnante.

b) Quanto a exigência de Certificado de Processo de Pintura (Itens 22, 23, 24 e 25)
A impugnante requer a inclusão da exigência de Certificado de Conformidade de Processo de Preparação e Pintura em Superfícies Metálicas, emitido pela ABNT, para os itens 22, 23, 24 e 25, relacionadas a testes de corrosão, espessura de película, aderência, dureza e resistência a impacto.
A Administração deve se ater a especificações técnicas que garantam a qualidade dos objetos a serem adquiridos. Em relação ao processo de pintura, a exigência, embasada em normas técnicas específicas, é pertinente para garantir a durabilidade e a qualidade dos móveis escolares, especialmente considerando o uso intensivo e a necessidade de resistência a fatores como corrosão e desgaste.
O Departamento Municipal de Educação e Cultura através do Ofício n°455/2025/DEMEC, solicitou a juntada do Termo de Referência retificado, o qual contempla relatórios que possam atestar a qualidade da pintura, contribuindo a longo prazo, na redução de custos com manutenção e/ou nova aquisição dos mesmos objetos.

c) Exigência de Certificado FSC para os itens 24 e 25
A lei n°14.133/2021 em seu Art. 11, inciso IV, estabelece que as contratações públicas deverão observar as exigências de "incentivo a inovação e o desenvolvimento nacional sustentável."
A necessidade do Certificado FSC para produtos de madeira está alinhada com os princípios de sustentabilidade da Lei nº14.133/2021 e

no Decreto nº 7.746/2012. A certificação de cadeia de custódia assegura que a madeira usada para fazer móveis vem de fontes que são cuidadosas com o meio ambiente, ajudando na proteção da natureza e no crescimento sustentável. Se essa certificação não fosse exigida, poderia haver a possibilidade da Administração adquirir produtos com madeira de fontes questionáveis, indo contra as regras de compras sustentáveis.

d) Quanto a sugestão de Alteração do Tampo em MDF para Resina ABS (Itens 22 e 23)
A impugnante, **MOVESCO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS ESCOLARES LTDA - CNPJ Nº 93.234.789/0001-26** sugere a alteração do material do tampo dos conjuntos de aluno de MDF para resina ABS, alegando maior durabilidade.
O Departamento Municipal de Educação e Cultura, analisou a sugestão e optou por manter o descritivo dos itens 22 e 23, somente alterando as questões de exigências já mencionadas nas alíneas a, b e c.

5 CONCLUSÃO
Do exposto, acolho o pedido de impugnação, e no mérito, **DAR PROVIMENTO PARCIAL** ao pedido de impugnação interposto por **MOVESCO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS ESCOLARES LTDA - CNPJ Nº 93.234.789/0001-26**, conforme fundamentação do item 4.
Assim, o edital será retificado com as devidas alterações nos descritivos dos lotes 22, 23, 24 e 25 solicitadas pelo Departamento Municipal de Educação e Cultura, disponibilizado e publicado nos meios oficiais de comunicação do município, reabrindo o prazo para a abertura das propostas visto que esta retificação altera a formulação das mesmas.

Porto Amazonas, 24 de setembro de 2025.

MICHELE DE OLIVEIRA MARTINS
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Michele de Oliveira Martins
Código Identificador:357D2D59

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO N°002 - CONTRATO N°093/2023

TERMO ADITIVO Nº002 AO CONTRATO N°093/2023

SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE REAJUSTE DE VALOR AO CONTRATO Nº093/2023 CELEBRADO PELO MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS E ELO SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA-CNPJ 47.826.214/0001-85, QUE TEM POR OBJETO CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PLANTÕES MÉDICOS NO PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL.

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CGC/MF sob o n° 76.179.837/0001-01, com sede na Rua Guilherme Schiffer, n° 67, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal **SR. ELIAS JOCID GOMES DA COSTA**, brasileiro, casado, portador da C.I.R.G. Nº 4.572.335-6, e do CPF nº 865.490.069-53, residente e domiciliado a Rua Barão do Cerro Azul, nº447, nesta cidade de Porto Amazonas/PR.

CONTRATADA: **ELO SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA**, empresa estabelecida na cidade de Arapongas, estado do do Paraná, sito a Rua Urutau, Nº212, inscrita no CNPJ sob nº 47.826.214/0001-85, neste ato representada por **HEITOR ROCHA DE OLIVEIRA,** inscrito no CPF nº 075.988.659-81, portador da cédula de identidade civil sob o nº 11.085.298-3, ao fim assinado.

GESTORA: A Sra. Anelise Aparecida Ribas, conforme Portaria nº 45 de 09 de abril de 2025.

FISCAL: A servidora Melissa Ribas Vieira, conforme Portaria nº 45 de 09 de abril de 2025.

Os CONTRATANTES têm entre si justo e avençado, e celebram o presente termo aditivo ao contrato nº093/2023, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n.º8.666, de 21 de junho de 1993, e às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- O presente termo aditivo tem como objeto a Prorrogação do Prazo de Vigência e o Reajuste de Valor do contrato firmado entre as partes em 21/09/2023, nos termos previstos em suas Cláusulas 6ª(sexta) e 8ª(oitava).

CLÁUSULA SEGUNDA- DA PRORROGAÇÃO

- Fica prorrogada a vigência do presente contrato até **01/10/2026.**

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO TERMO ADITIVO

- O valor por plantão de 12 (doze) horas após reajustado será de R$ 1.187,19 (mil, cento e oitenta e sete reais e dezenove centavos).

- A importância ora estabelecida corresponde ao acréscimo de 5,225250% com base na correção do IPCA dos últimos 12 (doze) meses.

- O valor total deste termo aditivo será de R$ 869.023,08 (oitocentos e sessenta e nove mil, vinte e três reais e oito centavos), para cobrir as despesas relativas à prorrogação pelo período de 12 (doze) meses.

- Os efeitos financeiros decorrentes do reajuste vigoram a partir da data de 02/10/2025.

CLÁUSULA QUARTA – DA DESPESA

- A despesa com o presente termo aditivo, no corrente exercício, ocorrerá por conta da seguinte dotação orçamentária:
ORGÃO – 09 – Departamento de Saúde
UNIDADE – 09.001 – Fundo Municipal de Saúde
PROJETO/ATIVIDADE–10.302.0037.2037 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial
NATUREZA DE DESPESA – 3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERV DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Reduzido	Programática	Fonte	Desdobramento	Descrição
01835	09.001.10.301.0029.2029	00303	3.3.90.39.50.99	Demais Despesas com Serviço Médico-Hospitalar, Odontológico e Laboratorial

- A despesa para o exercício subsequente será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada à CONTRATANTE, na Lei Orçamentária Anual.

CLÁUSULA QUINTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

- O presente termo aditivo decorre de autorização e encontra amparo legal nos artigos 57 e 65, inciso II, ambos da Lei nº8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

- Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Porto Amazonas, 24 de setembro de 2025.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA	*ELO SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA*
Prefeito Municipal	Contratada

TESTEMUNHAS:	
NOME:	NOME:
CPF:	CPF:
RG n.º:	RG n.º:

Publicado por:
Michele de Oliveira Martins
Código Identificador:61698408

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PRADO FERREIRA
ATA DA 29ª (VIGÉSIMA NONA) SESSÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA/PR

ATA DA 29ª (VIGÉSIMA NONA) SESSÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA/PR PLENÁRIO VEREADOR GILDÁSIO FRANCELINO DOS SANTOS
SEGUNDA-FEIRA (15/09/2025) ÀS 19 HORAS

VEREADORES
Álvaro Gonçalves da Rocha (PSD) – Presidente
Isau Maria de Souza (União Brasil) – Vice-Presidente
Manoel Gonçalves Carrasco Neto (PSD) – 1º Secretário
Joel Marcos da Silva Machado (Republicanos) – 2º Secretário
Deivid Sirqueira Couto (MDB) – Vereador
Geovani Ribeiro de Oliveira (Republicanos) – Vereador
Leirianne de Caires Sartori (MDB) – Vereadora
Michele Cristiane Camiloti dos Reis (MDB) – Vereadora
Odair Fernandes de Oliveira (União Brasil) – Vereador

COMISSÃO DE JUSTIÇA, REDAÇÃO, ORÇAMENTO, FINANÇAS E TOMADA DE CONTAS
Geovani Ribeiro de Oliveira – Presidente
Odair Fernandes de Oliveira – Vice-Presidente
Michele Cristiane Camiloti dos Reis - Membro

COMISSÃO DE VIAÇÃO, OBRAS PÚBLICAS E TRANSPORTE
Joel Marcos da Silva Machado - Presidente
Odair Fernandes de Oliveira - Vice-Presidente
Deivid Sirqueira Couto - Membro

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE PÚBLICA E ASSISTÊNCIA SOCIAL
Leirianne de Caires Sartori – Presidente
Deivid Sirqueira Couto - Vice-Presidente
Manoel Gonçalves Carrasco Neto - Membro

COMISSÃO DOS DIREITOS DO HOMEM E DA MULHER
Isau Maria de Souza - Presidente
Michele Cristiane Camiloti dos Reis - Vice-Presidente
Manoel Gonçalves Carrasco Neto – Membro

EXPEDIENTE
01. Esta Sessão foi transmitida on-line e está integralmente disponível em áudio e vídeo no Facebook e Youtube da Câmara Municipal;
02. Lida Ata da 28ª Sessão Ordinária, a qual foi aprovada por unanimidade.
MATÉRIAS DA ORDEM DO DIA
O Senhor Presidente colocou em discussão o Projeto de Lei nº 18/2025, que "Dispõe sobre o Plano Plurianual para o período 2026/2029". O Senhor Presidente passou a palavra para o Senhor Presidente da Comissão de Justiça, Redação, Orçamento, Finanças e Tomada de Contas que se manifestou pela constitucionalidade e pela legalidade e pela tramitação. Encerrados os debates, o Senhor Presidente colocou o Projeto de Lei em primeira votação, sendo este aprovado por unanimidade, conforme quadro de votação.

O Senhor Presidente colocou em discussão única o Projeto de Resolução nº 08/2025 que, "Torna público o Plano de Contratações Anual – PCA, da Câmara Municipal de Prado Ferreira, referente ao exercício de 2026, elaborado conforme as diretrizes da Lei nº 14.133/2021 e da Resolução nº 28/2024." O Senhor Presidente passou a palavra ao Senhor Presidente da Comissão de Justiça, Redação, Orçamento, Finanças e Tomada de Contas, que se manifestou pela constitucionalidade, legalidade e regular tramitação do Projeto. Encerrados os debates, o Senhor Presidente submeteu o Projeto em votação única, sendo este aprovado por unanimidade, conforme registro no SAPL.

MATÉRIAS DO LEGISLATIVO
Indicações: A Vereadora Leirianne de Caires Sartori apresentou indicação para que informe aos Munícipes que o atendimento médico é por ordem de chegada e não mais por horário agendado; fez, indicação, ainda para que quando for buscar um paciente que seja avaliada a comorbidade ou patologia do paciente para que seja providenciado o meio de transporte adequado;
O Vereador Deivid Sirqueira Couto fez indicação para que seja readequado o ponto de ônibus da Rua Vereador Celso Pereira Rosa no Conjunto Maragogipe; fez, indicação, ainda, para que seja feita rede de esgoto na Rua Olívio Biazotti;
A vereadora Michele Cristiane Camiloti dos Reis apresentou indicação solicitando a ampliação do atendimento fonoaudiológico às crianças do município, por meio da contratação de uma nova profissional, tendo em vista a existência de lista de espera para o serviço;
O Vereador Geovani Ribeiro de Oliveira fez indicação para que sejam instalados mais bancos no Terminal Rodoviário Municipal.
Requerimentos: A Vereadora Leirianne de Caires Sartori apresentou Representação contra o Município de Prado Ferreira, em razão da possível prática de irregularidade no reajuste dos valores das diárias concedidas pelo Poder Executivo Municipal, por meio do Decreto nº 031/2025, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná em 12 de junho de 2025. Apresentou, ainda, requerimento ao Poder Executivo Municipal para que, apresente cópia do extrato bancário referente ao repasse dos recursos no valor de R$200.000,00 para a realização de shows na festa de aniversário do município. Reiterou, por fim, o requerimento nº 62/2025, no qual foram solicitadas informações detalhadas acerca das divisões administrativas do Município de Prado Ferreira, uma vez que a resposta obtida não atendeu ao solicitado.

As indicações e requerimentos apresentados na sessão foram aprovados pelo Plenário, de acordo com as normas regimentais e em conformidade com a Lei de Acesso à Informação, com o objetivo de serem encaminhados aos órgãos públicos responsáveis. Comentários, agradecimentos, felicitações e debates políticos sobre os projetos em discussão e/ou tramitação nesta Câmara Municipal, assim como os assuntos de interesse local, políticas públicas e outros temas de interesse público, estão disponíveis em formato de áudio e vídeo nas contas oficiais das redes sociais (Facebook e Youtube) deste Poder Legislativo. O Senhor Presidente agradeceu a presença de todos e deu por encerrada a sessão, cuja ata será lida e, se achada conforme, assinado pela Presidente e pelo 1º Secretário. "Plenário Vereador Gildásio Francelino dos Santos", às 19h45min do dia 15 de setembro de 2025.

ÁLVARO GONÇALVES DA ROCHA	*MANOEL GONÇALVES CARRASCO NETO*
Presidente	1º Secretário

Publicado por:
Isabelle Gomes Dos Santos
Código Identificador:C607F0DD

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PRADO FERREIRA
CONVITE AUDIÊNCIA PÚBLICA DAS METAS FISCAIS DO SEGUNDO QUADRIMESTRE DE 2025

CONVITE AUDIÊNCIA PÚBLICA DAS METAS FISCAIS DO SEGUNDO QUADRIMESTRE DE 2025

A CÂMARA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA, representada neste ato pelo PRESIDENTE DA COMISSÃO DE JUSTIÇA, REDAÇÃO, ORÇAMENTO, FINANÇAS E TOMADA DE CONTAS, Vereador GEOVANI RIBEIRO DE OLIVEIRA, **CONVIDA** toda população para participar da Audiência Pública, no **dia 29 de setembro de 2025, às 16h00min**, no Plenário da Câmara Municipal, com a finalidade de discutir o cumprimento das Metas Fiscais do 2º (segundo) Quadrimestre de 2025, conforme disposto no artigo 9º, §4º da Lei Complementar 101, de 04 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF.

Atenciosamente,

Prado Ferreira-PR, 22 de setembro de 2025.

GEOVANI RIBEIRO DE OLIVEIRA
Presidente da Comissão

Publicado por:
Isabelle Gomes Dos Santos
Código Identificador:B1454ACC

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PRADO FERREIRA
PAUTA DA 31ª SESSÃO ORDINÁRIA

PAUTA DA 31ª SESSÃO ORDINÁRIA

SEGUNDA-FEIRA – 29/09/2025 – 19:00 HORAS

ORDEM DO DIA

ITEM 01
Discussão e votação única do Projeto de Resolução nº 07/2025 que "Dispõe sobre a criação da Procuradoria da Mulher no âmbito do Poder Legislativo do Município de Prado Ferreira e dá outras providências";

ITEM 02
Discussão e 1ª votação do Projeto de Lei nº 17/2025 que "Reconhece como de relevante interesse cultural do Município de Prado Ferreira a cavalgada organizada pela Paróquia São João Batista e dá outras providências";

ALVARO GONÇALVES DA ROCHA
Presidente da Câmara Municipal de Prado Ferreira

Publicado por:
Isabelle Gomes Dos Santos
Código Identificador:A077757F

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 187/2025 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 065/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 187/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 065/2025

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Levamos ao conhecimento dos interessados que o Consórcio Intermunicipal de Saneamento do Paraná – CISPAR, em obediência ao § 3º do Art. 75 da Lei 14.133/2021, que **08h00min do dia 25 de setembro de 2025 até às 17h00min do dia 29 de setembro de 2025,** estará buscando propostas adicionais para a **contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais laboratoriais, incluindo pipetadores automáticos e balões volumétricos.**

Dessa forma, solicita-se o envio de uma proposta de preços para o e-mail administracao@cispar.pr.gov.br até a próxima **segunda-feira (29/09/2025),** que poderá ser encaminhada por meio do preenchimento do formulário de proposta anexado, ou por modelo próprio que atenda aos requisitos constantes do formulário juntado, documento esse que deverá ser devidamente assinado, carimbado e datado pelo proponente.

Ao formalizar sua proposta, a empresa declara que está de acordo com as condições estabelecidas na versão do Termo de Referência que foi disponibilizado para cotação de preços.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: poderão ser obtidas junto ao Departamento Administrativo, sito a Rua Pion. Miguel Jordão Matines, 677 – Pq. Ind. Mário Bulhões, Maringá/PR, através do e-mail administracao@cispar.pr.gov.br ou pelo telefone (44) 3123-2800, em dias úteis, das 08h00min às 17h00min.

Maringá - PR, 24 de setembro de 2025.

VALTER LUIZ BOSSA
Diretor Executivo CISPAR

Publicado por:
Pedro Gabriel Grecco
Código Identificador:EFADEFE7

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 353/2025

Dispõe sobre a concessão de férias aos servidores do Município de Prado Ferreira, e da outras Providências.

O **Prefeito Municipal de Prado Ferreira**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em especial o disposto no art. 130, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município de Prado Ferreira:

RESOLVE:

Art. 01 - Conceder-se-á 15(quinze) dias de férias ao servidor(a) VINICIUS KANDA MATSUO ocupante de cargo efetivo, matrícula 30001008 referente ao período aquisitivo 20/01/2023 á 19/01/2024, a serem gozadas no período de 01/09/2025 á 15/09/2025.

Art. 02 - As despesas decorrentes com a execução da presente portaria correrão a conta de dotações próprias consignadas no vigente orçamento.

Art. 03 - A presente portaria entrara em vigor na data de sua publicação, com efeitos á 01/09/2025.

Paço Municipal "Deputado Homero Oguido", aos 24 dias do mês de setembro de 2025.

SILVIO ANTÔNIO DAMACENO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Humberto José Pereira
Código Identificador:252D665A

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 354/2025

Dispõe sobre a concessão de férias aos servidores do Município de Prado Ferreira, e da outras Providências.

O **Prefeito Municipal de Prado Ferreira**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em especial o disposto no art. 130, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município de Prado Ferreira:

RESOLVE:

Art. 01 - Conceder-se-á 15(quinze) dias de férias ao servidor(a) RODRIGO NORIO ARAKAKI ocupante de cargo efetivo, matrícula 30001007 referente ao período aquisitivo 20/01/2024 á 19/01/2025, a serem gozadas no período de 03/10/2025 á 17/10/2025.

Art. 02 - As despesas decorrentes com a execução da presente portaria correrão a conta de dotações próprias consignadas no vigente orçamento.

Art. 03 - A presente portaria entrara em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal “Deputado Homero Oguido”, aos 24 dias do mês de setembro de 2025.

SILVIO ANTÔNIO DAMACENO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Humberto José Pereira
Código Identificador:7C331657

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 355/2025

Dispõe sobre a concessão de férias aos servidores do Município de Prado Ferreira, e da outras Providências.

O **Prefeito Municipal de Prado Ferreira**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em especial o disposto no art. 130, inciso II, alínea “a” da Lei Orgânica do Município de Prado Ferreira:

RESOLVE:

Art. 01 - Conceder-se-á 30(trinta) dias de férias ao servidor(a) MOACIR DE MOURA GONZALES ocupante de cargo efetivo, matrícula 30000974 referente ao período aquisitivo 02/02/2024 á 01/02/2025, a serem gozadas no período de 01/10/2025 á 30/10/2025.

Art. 02 - As despesas decorrentes com a execução da presente portaria correrão a conta de dotações próprias consignadas no vigente orçamento.

Art. 03 - A presente portaria entrara em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal “Deputado Homero Oguido”, aos 24 dias do mês de setembro de 2025.

SILVIO ANTÔNIO DAMACENO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Humberto José Pereira
Código Identificador:2FFEE332

DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 10/2025

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 10/2025

Objeto: CONTRATAÇÃO DIRETA POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO DA EMPRESA AM.T.T PRODUÇÕES ARTÍSTICAS PARA REALIZAR SHOW ARTÍSTICO EM COMEMORAÇÃO AO ANIVERSÁRIO DA CIDADE

Contratada: AM.T.T PRODUCOES ARTISTICAS LTDA, inscrito no CNPJ nº 42.855.888/0001-94

Valor: R$ 15.000,00 (Quinze Mil Reais).

Fundamento Legal: Artigo 74, inciso II, da Lei federal 14.133/21.

Recursos:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2025	2920	07.004.13.392.0020.2091	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

Prado Ferreira, 25 de setembro de 2025.

SILVIO ANTONIO DAMACENO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Beatriz Ferreira Correa
Código Identificador:E64AA076

DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 11/2025

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 11/2025

Objeto: CONTRATAÇÃO DIRETA POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO DA EMPRESA G A GONÇALVES SILVA SHOWS E EVENTOS PARA REALIZAR SHOW ARTÍSTICO EM COMEMORAÇÃO AO ANIVERSÁRIO DA CIDADE

Contratada: G A GONÇALVES SILVA SHOWS E EVENTOS, inscrito no CNPJ nº 34.118.003/0001-46

Valor: R$ 35.000,00 (Trinta e Cinco Mil Reais).

Fundamento Legal: Artigo 74, inciso II, da Lei federal 14.133/21.
Recursos:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2025	2920	07.004.13.392.0020.2091	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

Prado Ferreira, 25 de setembro de 2025.

SILVIO ANTONIO DAMACENO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Beatriz Ferreira Correa
Código Identificador:4B1719F3

DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 12/2025

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 12/2025

Objeto: CONTRATAÇÃO DIRETA POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO DA EMPRESA RCR PRODUÇÕES MUSICAIS LTDA PARA REALIZAR SHOW ARTÍSTICO EM COMEMORAÇÃO AO ANIVERSÁRIO DA CIDADE

Contratada: RCR PRODUÇÕES MUSICAIS LTDA, inscrito no CNPJ nº 59.657.335/0001-20

Valor: R$ 56.000,00 (Cinqüenta e Seis Mil Reais).

Fundamento Legal: Artigo 74, inciso II, da Lei federal 14.133/21.
Recursos:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2025	2920	07.004.13.392.0020.2091	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

Prado Ferreira, 25 de setembro de 2025.

SILVIO ANTONIO DAMACENO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Beatriz Ferreira Correa
Código Identificador:16BF9194

DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 13/2025

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 13/2025

Objeto: CONTRATAÇÃO DIRETA POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO DA EMPRESA R. DE A. NUNES SHOWS PARA REALIZAR SHOW ARTÍSTICO EM COMEMORAÇÃO AO ANIVERSÁRIO DA CIDADE

Contratada: R. DE A. NUNES SHOWS, inscrito no CNPJ nº 11.017.991/0001-31

Valor: R$ 3.600,00 (Três Mil e Seiscentos Reais).

Fundamento Legal: Artigo 74, inciso II, da Lei federal 14.133/21.

Recursos:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2025	2920	07.004.13.392.0020.2091	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

Prado Ferreira, 25 de setembro de 2025.

SILVIO ANTONIO DAMACENO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Beatriz Ferreira Correa
Código Identificador:F0B77AC8

DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 9/2025

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 9/2025

Objeto: CONTRATAÇÃO DIRETA POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO DA EMPRESA ADEMIR ADOLFO CUSTÓDIO 25893960823 PARA REALIZAR SHOW ARTÍSTICO EM COMEMORAÇÃO AO ANIVERSÁRIO DA CIDADE

Contratada: ADEMIR ADOLFO CUSTODIO 25893960823, inscrito no CNPJ nº 21.882.282/0001-78

Valor: R$ 98.000,00 (Noventa e Oito Mil Reais).

Fundamento Legal: Artigo 74, inciso II, da Lei federal 14.133/21.
Recursos:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2025	2920	07.004.13.392.0020.2091	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

Prado Ferreira, 24 de setembro de 2025.

SILVIO ANTONIO DAMACENO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Beatriz Ferreira Correa
Código Identificador:8EB60E55

DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 223/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 223/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 57/2025 - DISPENSA Nº 24/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA
CONTRATADO: MARCELINO SEGURANCA LTDA – CNPJ **50.567.202/0001-98**
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA DESARMADA, PARA APOIO E SUPORTE, A FIM DE FUTURAS CONTRATAÇÕES, PARA PLENA EXECUÇÃO DOS EVENTOS/ATIVIDADES CULTURAIS REALIZADAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA ESPORTE E TURISMO DO MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA
VALOR GLOBAL: R$ 39.200,00 (Trinta e Nove Mil e Duzentos Reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência será de **12 (doze) meses**, contados da data de assinatura do contrato.
DATA DE ASSINATURA: 24/09/2025

SILVIO ANTONIO DAMACENO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Beatriz Ferreira Correa
Código Identificador:03D6E51A

DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 224/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 224/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 66/2025 - INEXIGIBILIDADE Nº 7/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA
CONTRATADO: DIVENA LITORAL VEICULOS LTDA. – CNPJ **02.990.234/0001-59**
OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS EM ATENDIMENTO AO CONVÊNIO 131/2025 - PROGRAMA ESTRADAS DA INTEGRAÇÃO - SEAB, ATRAVÉS DE ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2025, DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA – MAPA, PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 90015/2024
VALOR GLOBAL: R$ 1.241.000,00 (Um Milhão, Duzentos e Quarenta e Um Mil Reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência será de **12 (doze) meses**, contados da data de assinatura do contrato.
DATA DE ASSINATURA: 24/09/2025

SILVIO ANTONIO DAMACENO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Beatriz Ferreira Correa
Código Identificador:E9E22173

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS

CÂMARA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2025

TIPO: MENOR PREÇO
A Câmara Municipal de Quatro Barras torna público para conhecimento dos interessados que fará REALIZAR Licitação, sob modalidade supra, com as seguintes características:
OBJETO: Eventual **contratação de empresa para fornecimento e instalação completa de elevador hidráulico para transporte vertical, com garantia contratual e manutenção preditiva, preventiva e corretiva para substituição do elevador de carga existente atualmente na Câmara Municipal de Quatro Barras. Conforme especificações constantes no TR.**

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Das 17h00 do dia 24/09/2025 as 08:55hs do dia 09/10/2025.
INICIO DA SESSÃO DA DISPUTA DE PREÇOS: 09h00 do dia 09/10/2025.
REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário oficial de Brasília.
LOCAL: Portal Compras BR – www.comprasbr.com.br ´´Acesso identificado``
O edital completo poderá ser solicitado via e-mail compras.camara@quatrobarras.pr.leg.br .Informações poderão ser obtidas pelo e-mail ou telefone (041)3671-3006, das 8h:00 às 12h00 e das 13:h00 as 17h:00.

Câmara Municipal de Quatro Barras, 24 de setembro de 2025.

TALITA C. LIMA RODRIGUES
Pregoeira

Publicado por:
Rafaela Mientkewicz Cavalcanti
Código Identificador:8A1250AB

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 11.145/2025

Indica Servidores para avaliar, em processo licitatório, amostras dos Uniformes destinados aos Atletas do Grupo da 3º Idade, e dá outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto na Lei Orgânica do Município de Quatro Barras;

Art. 1º. Designa os servidores elencados para análise e emissão de parecer técnico, em procedimento licitatório referente a amostras de uniformes destinados ao Grupo da Terceira Idade de Quatro Barras:
I – Amanda Pires Cardoso;
II – Marcia Rosimeire Sartor;
III – Noemir Aparecida Alves da Silva;
IV – Patrícia de Fátima Vieira;
Art. 2º. Os servidores designados tem como incumbência básica averiguar se as amostras atendem as especificações constantes no Edital.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Quatro Barras, 24 de setembro de 2025.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:A53233AC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 100/2025

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor DESIGNA a Servidora Municipal Senhora FABIANA MOREIRA CEZAR ARANTES, CPF nº. xxx.921.850-xx, cargo comissionado de "ASSESSOR OPERACIONAL", para desempenhar suas atividades profissionais junto a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, a partir de 22 de Setembro de 2025.

Quatro Barras, 24 de setembro de 2025.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:97ADEC0E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
AVISO DE ALTERAÇÃO Nº 01 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 54/2025

TIPO: Menor Preço por Item

OBJETO: Contratação de empresa para Aquisição de Veículos Automotores para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, em conformidade com as Resoluções da SESA/PR., conforme especificações contidas no Termo de Referências (Anexo 01) e no Estudo Técnico Preliminar (Anexo 02) do referido Edital.

A Pregoeira Municipal, no uso das suas atribuições no que lhe confere o Decreto n° 10.625/2025, comunica aos interessados que procederam alterações ao edital em epígrafe:

Vide as alterações na íntegra no Edital Retificado do Pregão Eletrônico nº 54/2025, disponível no portal institucional www.quatrobarras.pr.gov.br – menu Empresas > Licitações – ou no Portal da Transparência do Município. O referido Edital Retificado também está disponível no Portal de Pregões Eletrônicos Compras BR, podendo ainda ser solicitado por meio do e-mail: licitacao@quatrobarras.pr.gov.br.

NOVA DATA DE ABERTURA DO PREGÃO:

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 17h00 do dia 26/08/2025 às 08h29 do dia 09/10/2025.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 08h30 do dia 09/10/2025.

Ficam mantidas as demais condições do referido Edital. Prefeitura Municipal de Quatro Barras, 24 de setembro de 2025.

APARECIDA ALVES DE PAULA SBRISSIA
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Aparecida Alves de Paula Sbrissia
Código Identificador:283107E9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 62/2021

OBJETO: O referido Contrato tem por objeto a locação de imóvel para Sala do Empreendedor, situado na Av. Dom Pedro II, Nº 135, Sala 09, Centro-Quatro Barras/PR, por um período de 12 (doze) meses, celebrados pelo Município de Quatro Barras e a RS Quatro barras, Empreendimentos Imobiliários, que tem por objeto a despesa com a locação do imóvel para execução do Programa Cidade Empreendedora, com fulcro no artigo 24, inciso X, da lei nº 8666/93, e em consonância com o Parecer Jurídico nº 278/2023.

CONTRATANTE: MUNÍCIPIO DE QUATRO BARRAS, CNPJ nº 76.105.568/0001-80.

CONTRATADA: MICROGATE CELL LTDA, CNPJ nº 29.842.224/0001-22.

DO OBJETO: O presente Instrumento tem como objeto o reajuste inflacionário do Contrato de Locação n° 62/2021 através do índice IPCA/IBGE, conforme previsto em sua **"CLÁUSULA DÉCIMA: "DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO – DO AUMENTO E SUPRESSÃO E DO REAJUSTE""** e garantido através do 4º Termo Aditivo ao referido contrato.

DO REAJUSTE: Utiliza-se o índice IPCA/IBGE acumulado entre setembro de 2024 a agosto de 2025, que representa 5,1305% e reajusta o valor mensal do contrato para R$ 17.206,37 (dezessete mil, duzentos e seis reais e trinta e sete centavos), totalizando o valor de R$ 206.476,44 (duzentos e seis mil, quatrocentos e seis reais e quarenta e quatro centavos).

DO FUNDAMENTO LEGAL: O presente Termo possui amparo legal no art. 57, inciso II, art. 40, inciso XI e art. 55, inciso III da Lei n° 8.666/93, estando devidamente autorizado pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, Senhor Loreno Bernardo Tolardo e respaldado pelo Parecer Jurídico n° 235/2025, ambos emitidos no âmbito do processo administrativo n° 9516/2025.

DATA DE ASSINATURA: 23 de setembro de 2025.

Publicado por:
Aparecida Alves de Paula Sbrissia
Código Identificador:3812A498

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 68/2023

OBJETO: O referido Contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestar serviços de locação de veículos, devidamente autorizado pelo Processo Licitatório de Pregão Eletrônico nº 91/2022.

CONTRATANTE: MUNÍCIPIO DE QUATRO BARRAS, CNPJ nº 76.105.568/0001-80.

CONTRATADA: RX LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA, CNPJ nº 14.164.110/0001-01.

DO OBJETO: O presente Instrumento tem como objeto o reajuste inflacionário do Contrato de Prestação de Serviços n° 68/2023 através do índice IPCA/IBGE, conforme previsto em sua "**CLÁUSULA NONA: "DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO – DO AUMENTO E SUPRESSÃO E DO REAJUSTE""** e garantido através do 1º Termo Aditivo ao referido contrato.

DO REAJUSTE: Utiliza-se o índice IPCA/IBGE acumulado entre setembro de 2024 a agosto de 2025, que representa 5,1305% e reajusta o valor unitário mensal da locação objeto do contrato para R$ 2.679,90 (dois mil, seiscentos e setenta e nove reais e noventa centavos), totalizando o valor de R$ 192.952,92 (cento e noventa e dois mil, novecentos e cinquenta e dois reais e noventa e dois centavos).

DO FUNDAMENTO LEGAL: O presente Termo Aditivo decorre de autorização do Prefeito Municipal, Senhor Loreno Bernardo Tolardo, exarada no Processo administrativo nº 9912/2025, com Parecer Jurídico nº 205/2025, no amparo legal no artigo art. 57, II, da Lei n° 8.666/93.

DATA DE ASSINATURA: 23 de setembro de 2025.

Publicado por:
Aparecida Alves de Paula Sbrissia
Código Identificador:22816AD8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 69/2023

OBJETO: O referido Contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestar serviços de locação de veículos, devidamente autorizado pelo Processo Licitatório de Pregão Eletrônico nº 91/2022.

CONTRATANTE: MUNÍCIPIO DE QUATRO BARRAS, CNPJ nº 76.105.568/0001-80.

CONTRATADA: A.M.B. TRANSPORTE LTDA ME, CNPJ nº 10.275.087/0001-63.

DO OBJETO: O presente Instrumento tem como objeto o reajuste inflacionário do Contrato de Prestação de Serviços n° 69/2023 através do índice IPCA/IBGE, conforme previsto em sua "**CLÁUSULA NONA: "DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO – DO AUMENTO E SUPRESSÃO E DO REAJUSTE""** e garantido através do 1º Termo Aditivo ao referido contrato.

DO REAJUSTE: Utiliza-se o índice IPCA/IBGE acumulado entre setembro de 2024 a agosto de 2025, que representa 5,1305% e reajusta o valor unitário mensal da locação objeto do contrato para R$ 3.002,15 (três mil e dois reais e quinze centavos), totalizando o valor de R$ 180.128,85 (cento e oitenta mil, cento e vinte e oito reais e oitenta e cinco centavos).

DO FUNDAMENTO LEGAL: O presente termo aditivo decorre de autorização do Prefeito Municipal Sr. Loreno Bernardo Tolardo, exarada no Processo administrativo nº 9886/2025, com Parecer Jurídico nº 206/2025, no amparo legal no artigo art. 57, II, da Lei n° 8.666/93.

DATA DE ASSINATURA: 23 de setembro de 2025.

Publicado por:
Aparecida Alves de Paula Sbrissia
Código Identificador:35DED312

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 79/2021

OBJETO: o referido contrato tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviço de telefonia móvel, com fornecimento de 110 chips de ligações de voz e de acesso a dados, ligações local e longa distância nacional móvel-móvel e móvel-fixo, ilimitadas para qualquer operadora do Brasil, conforma determinado pela Anatel, mais 10 chips para backup e 110 aparelhos em comodato, para atender a necessidade das secretarias, devidamente autorizado pelo Processo Licitatório de Pregão Eletrônico nº 32/2021.

CONTRATANTE: MUNÍCIPIO DE QUATRO BARRAS, CNPJ nº 76.105.568/0001-80.

CONTRATADA: TIM S/A, CNPJ nº 02.421.421/0001-11.

DO OBJETO: Constitui o objeto deste Termo a prorrogação do prazo de vigência e execução do referido contrato, nos termos previstos em sua "**CLÁUSULA QUARTA: "DA VIGÊNCIA, DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA DOS MATERIAIS E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS""**.

DA PRORROGAÇÃO: Pelo presente Termo Aditivo, fica prorrogado o prazo de vigência e execução por mais 12 (doze) meses, a contar de 30 de novembro de 2025 e término em 30 de novembro de 2026.

DO VALOR: Mantem-se o valor firmado em contrato, que representa, mensalmente, R$ 8.199,40 (oito mil, cento e noventa e nove reais e quarenta centavos), totalizando o montante de R$ 98.392,80 (noventa e oito mil, trezentos e noventa e dois reais e oitenta centavos).

DO FUNDAMENTO LEGAL: O presente Termo Aditivo possui amparo legal no artigo. 57, inciso II da Lei n° 8.666/93, estando, também, devidamente autorizado pelo Chefe do Poder Executivo Municipal e respaldado pelo Parecer Jurídico n° 261/2025, ambos emitidos no âmbito do processo administrativo n° 11729/2025.

DATA DE ASSINATURA: 23 de setembro de 2025.

Publicado por:
Aparecida Alves de Paula Sbrissia
Código Identificador:6E21E286

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
REQUERIMENTOS DE DIÁRIAS N° 7152,7153,7155/2025

O Prefeito Municipal de Quatro Barras/PR, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal de n° 057/2006, que dispõe sobre o sistema de pagamento de diárias de caráter indenizatório no âmbito do Poder Executivo, na forma de adiantamento para a cobertura de despesas quando houver deslocamento para fora dos limites do Município, AUTORIZA a concessão de diária ao(s) Servidor(es) Municipal(is) listado(s) a seguir, conforme discriminado:

Requerimento de Diária n° 7152/2025

EDNA REGINA BIZ – CPF. XXX.792.239-XX
I)Processo Administrativo n° 16095/2025
II) Cargo do servidor: ASSISTENTE SOCIAL – SMDSF
III)Período de afastamento: 25/09/2025(05h) a 25/09/2025(22h)
IV) Número de diárias: uma diária integral
V) valor unitário da diária integral: R$ 882,20 (oitocentos e oitenta e dois reais e vinte centavos).
VI) valor total das diárias concedidas: R$ 882,20 (oitocentos e oitenta e dois reais e vinte centavos).
VII) objetivo e destino da viagem: Diária para visita a menor em acolhimento institucional, conforme ordem judicial, no município de Bombinhas/SC.

Requerimento de Diária n° 7153/2025
ADRIANA HEINDYK MOCELIN – CPF. XXX.577.109-XX
I)Processo Administrativo n° 16095/2025
II) Cargo do servidor: SECRETARIA MUNICIPAL– SMDSF
III)Período de afastamento: 25/09/2025(05h) a 25/09/2025(22h)
IV) Número de diárias: uma diária integral
V) valor unitário da diária integral: R$ 882,20 (oitocentos e oitenta e dois reais e vinte centavos).
VI) valor total das diárias concedidas: R$ 882,20 (oitocentos e oitenta e dois reais e vinte centavos).
VII) objetivo e destino da viagem: Diária para visita a menor em acolhimento institucional, conforme ordem judicial, no município de Bombinhas/SC.

Requerimento de Diária n° 7155/2025
IZAHIR LAGO NETO – CPF. XXX.781.189-XX
I)Processo Administrativo n° 16095/2025
II) Cargo do servidor: ASSESSOR DE DIVISÃO – SMDSF
III)Período de afastamento: 25/09/2025(05h) a 25/09/2025(22h)
IV) Número de diárias: uma diária integral
V) valor unitário da diária integral: R$ 882,20 (oitocentos e oitenta e dois reais e vinte centavos).
VI) valor total das diárias concedidas: R$ 882,20 (oitocentos e oitenta e dois reais e vinte centavos).
VII) objetivo e destino da viagem: Diária para visita a menor em acolhimento institucional, conforme ordem judicial, no município de Bombinhas/SC.

Quatro Barras, 24 de setembro de 2025.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Loana Cavalli da Conceição
Código Identificador:D55F4B04

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA DO NORTE

ADMINISTRAÇÃO GERAL
RESOLUÇÃO N° 001/2025 / SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

RESOLUÇÃO 001/2025

Súmula: Institui a Comissão de Consulta para coordenar o processo de Avaliação e Consulta para o cargo de Diretor(a) da Rede Municipal de Querência do Norte e da outras providências.

Adelaide da Cruz, Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer de Querência do Norte no uso de atribuições que lhes são conferidas,
RESOLVE:
Art. 1º - Fica instituída a Comissão de Consulta para realização do Processo de Avaliação Mérito e Desempenho e Consulta a Comunidade Escolar para o cargo de Diretor(a) das escolas da Rede Municipal – Gestão 2026/2027, conforme previsto nas leis nº 074/2003, 870/2009 e 1866/2023, composta pelo membros, Sras. Adriana Aparecida Nogueira, Adriana Maria Pessini e Érika Regino
Parágrafo Único – A Comissão de Consulta, após discussão entre os membros, fica assim composta: **Presidente**: Adriana Aparecida Nogueira – **Vice-Presidente:** Adriana Maria Pessini – **Secretária:** Érika Leandra Regino Oliveira
Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação e sua expedição e afixação em local público, revogada as disposições em contrário.

Querência do Norte, Paraná, 24 de setembro de 2025.

ADELAIDE DA CRUZ
Secretária Municipal de Educação, Cultura Esporte e Lazer
Decreto 123/2025

Publicado por:
Silvana Borges Oliveira
Código Identificador:F0DB09E4

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 175

EXTRATO DO CONTRATO Nº **175**/2025

CONTRATANTE: Município de Querência do Norte - PR, Estado do Paraná, com sede à Rua Rua Waldemar dos Santos 1197, centro, Querência do Norte - PR, inscrito no CGC/MF nº 76.973.692/0001-16, neste ato representado pelo (a) Prefeito (a) Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. Prefeito Alex Sandro Fernandes, portador da Cédula de Identidade RG nº 10.***.514-* SESP/PR e do CPF/MF nº 093.***.149-**, e

CONTRATADA: ZEEPO MOTORS DO BRASIL LTDA.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE 02 TRATORES.

VALOR: R$ 300.000,00 (Trezentos Mil Reais).

PRAZO DE EXECUÇÃO: 180 dias

PRAZO DE VIGÊNCIA: 360 dias.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 23 de Setembro de 2025.

FORO: Comarca de Loanda, Estado do Paraná.

Querência do Norte, 24 de Setembro de 2025.

Publicado por:
Leandro Lopes Dos Santos
Código Identificador:7401F5E1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DISPENSA 16

TERMO DE ADJUDICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO
Dispensa de Licitação nº 016/2025
Protocolo(s): Nº(s) 451/2025
Secretaria(s) Demandante(s): SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Com base nas informações constantes do Processo nº **86/2025**, referente à Dispensa de Licitação nº **016/2025**, bem como no Parecer emitido pela Assessoria Jurídica do Município, e em cumprimento aos termos do artigo 75 II da Lei n° 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 01/2024, ACOLHO O RELATÓRIO e ADJUDICO a Dispensa de Licitação nº **016/2025** à empresa BRA CONSULTORIA GESTÃO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA, inscrito sob o CNPJ nº 28.803.108/0001-31, com o valor global de R$ 36.000,00 (Trinta e

Seis Mil Reais), para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA. Em seguida, HOMOLOGO o presente processo, e, por conseqüência, convoca-se a adjudicatário a assinar o respectivo contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas.

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2025	2640	07.703.12.361.0008.2014	103	3.3.90.39.65.01	Do Exercício

Publique-se e intime-se.
Quitandinha, em 24 de setembro de 2025.

ANTONIO IARGAS
Secretario Municipal de Desenvolvimento Humano, Administração, Finanças e Inovação

Publicado por:
Lucas Ravel Fereirra Santos
Código Identificador:0D53368D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DISPENSA 17/2025-PMQ

TERMO DE ADJUDICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO
Dispensa de Licitação nº 017/2025
Protocolo(s): Nº(s) 790/2025
Secretaria(s) Demandante(s): SECRETARIA DE SAÚDE
Com base nas informações constantes do Processo nº **91/2025**, referente à Dispensa de Licitação nº **017/2025**, bem como no Parecer emitido pela Assessoria Jurídica do Município, e em cumprimento aos termos do artigo 75 II da Lei n° 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 01/2024, ACOLHO O RELATÓRIO e ADJUDICO a Dispensa de Licitação nº **017/2025** à empresa LEV INDUSTRIAL LTDA, inscrito sob o CNPJ nº 52.795.852/0001-16, com o valor global de R$ 25.780,00 (Vinte e Cinco Mil, Setecentos e Oitenta Reais), para AQUISIÇÃO DE CÂMARAS DE CONSERVAÇÃO DE IMUNOBIOLÓGICOS, e, em seguida, HOMOLOGO o presente processo.

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2025	1540	06.601.10.301.0007.2008	519	4.4.90.52.08.00	Do Exercício

Publique-se e intime-se.
Quitandinha, em 24 de setembro de 2025.

ANTONIO IARGAS
Secretario Municipal de Desenvolvimento Humano, Administração, Finanças e Inovação

Publicado por:
Lucas Ravel Fereirra Santos
Código Identificador:1BECBF81

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D' OESTE

ASSISTÊNCIA SOCIAL
AVISO PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇO Nº 034/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 089/2025

O Município de Rancho Alegre D'Oeste – PR, torna público aos interessados, que fará realizar Licitação na Modalidade PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇO - MENOR PREÇO POR ITEM, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislação aplicável.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PARQUE INFANTIL E GRAMA SINTÉTICA EM ATENDIMENTO AO DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE D'OESTE – PR, DE ACORDO COM AS QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO PROCESSO E SEUS ANEXOS.

Data e Horário do recebimento das Propostas e Documentos de habilitação a partir das 08h30min do dia 25 de setembro de 2025 até às 08h30min do dia 07 de outubro de 2025.
Data e horário da Abertura das Propostas: **às 08h30min do dia 07 de outubro de 2025.**
Data e Hora da Disputa: às 09h00min dia 07 de outubro de 2025 (Horário de Brasília).
Local: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br

INFORMAÇÕES: O Edital e anexos poderão ser solicitados pelo e-mail licita.rancho@hotmail.com, nos sites www.ranchoalegredoeste.pr.gov.br e www.bll.org.br. Informações, dúvidas e pedidos de esclarecimentos pelo telefone (44) 3556-1186 ou deverão ser dirigidos ao Departamento de Licitações.

Rancho Alegre D'Oeste/PR, 24 de setembro de 2025.

EVERTON CASSIO ZANUTO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Wanderley Pereira da Silva
Código Identificador:C8E999D3

CÂMARA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D'OESTE
EDITAL DE CHAMAMENTO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA

O **Poder Legislativo de Rancho Alegre D'Oeste**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Em conformidade com os artigos 43, 288 e 291 do Regimento Interno, em atendimento ao Parágrafo 4º do Art. 9º e amparado no disposto do Parágrafo Único do Art. 48 da Lei Complementar nº 101/2000 e Instrução Normativa do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, invocando os princípios da transparência e da publicidade que regem a administração pública, torna público a realização de **AUDIÊNCIAS PÚBLICAS** no dia 30/09/2025 (terça-feira) às 16h00min, na Câmara Municipal de Rancho Alegre D'Oeste, localizado na Avenida Paraná, 672, Centro, em Rancho Alegre D'Oeste-PR. Nas audiências serão tratados os seguintes temas:
Audiência Pública FMDCA do 2º Quadrimestre/2025;
Audiência Pública EDUCAÇÃO/FUNDEB do 2º Quadrimestre/2025;
Audiência Pública Saúde do 2º Quadrimestre/2025; e
Audiência Pública Executivo (metas fiscais) do 2º Quadrimestre/2025.

Atendendo aos princípios da Administração Pública, consagrados em textos legais, fazemos o chamamento público para assistir e participar das audiências.

EDIFÍCIO DA CÂMARA MUNICIPAL
Rancho Alegre D'Oeste-PR, em 24 de setembro de 2025.

VALÉRIA MINERVINO AGUILAR
Presidente da Câmara

NILTON ANTONIO BERNAL
Presidente da Comissão Permanente da Administração Tributária, Financeira, Orçamentária, Patrimonial e da Administração Pública.

Publicado por:
Ivanildo Divino Ferreira
Código Identificador:084402B4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE REALEZA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE INTERESSADOS EM PATROCÍNIO - CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 05/2025

A comissão organizadora nomeada através da portaria n° 8.345/2025 de 01/09/2025, DECLARA, para os devidos fins de direito, que:
1. Em atendimento ao Chamamento Público nº 05/2025, divulgado em 01/09/2025, com objeto de captação de oferta de cota de patrocínio

para custeio das despesas referentes à MAGIA DO NATAL, estabeleceu-se prazo para apresentação de propostas de patrocínio até o dia 18/09/2025.
2. Após o encerramento do prazo mencionado, não foi apresentada nenhuma proposta ou manifestação de interesse por parte de empresas, cooperativas de créditos ou pessoas físicas dispostas a patrocinar o referido objeto.
3. Diante disso, formaliza-se esta declaração como prova da inexistência de interessados no patrocínio, para os efeitos administrativos e legais cabíveis, conforme previsto no chamamento.
Sem mais.
Realeza, 22 de setembro de 2025.

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:B38F02C3

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 4.936/2025 15/09/2025

ABERTURA DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO.

PAULO CEZAR CASARIL, Prefeito do Município de Realeza, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e conforme autorização contida na Lei Municipal n.º 2.189, de 26 de novembro de 2024, **DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto ao **Orçamento Geral do Município,** para o **Exercício de 2025,** um **Crédito Adicional Suplementar,** na importância de **R$ 540.461,04 (quinhentos e quarenta mil quatrocentos e sessenta e um reais e quatro centavos),** conforme segue:

04	Secretaria de Finanças
04.001	Departamento de Contabilidade e Controle Interno
04.123.0403.2025	Atividades do Departamento de Contabilidade
3.3.90.93.00.00	Indenizações e Restituições
47000000	Recursos Ordinárias (Livres)
Valor	2.200,00

05	Secretaria de Desenvolvimento Agropecuário e Meio Ambiente
05.001	Secretaria de Desenvolvimento Agropecuário e Meio Ambiente
18.541.1801.2121	Atividades de Preservação Ambiental
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
65000000	Recursos Ordinárias (Livres)
Valor	16.666,00

06	Secretaria de Educação
06.001	Departamento de Educação
12.361.1201.2071	Manutenção do Transporte Escolar
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo
98500138	Transferências de Outros Programas
Valor	10.005,34

06	Secretaria de Educação
06.001	Departamento de Educação
12.361.1201.2071	Manutenção do Transporte Escolar
3.3.90.33.00.00	Passagens e Despesas com Locomoção
101000107	Salário - Educação
Valor	131.493,00

06	Secretaria de Educação
06.001	Departamento de Educação
12.361.1201.2075	Manutenção do Ensino Fundamental
3.1.90.94.00.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas
116000000	Recursos Ordinários (Livres)
Valor	19.136,67

06	Secretaria de Educação
06.001	Departamento de Educação
12.361.1201.2075	Manutenção do Ensino Fundamental
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo
118400107	Salário - Educação
Valor	5.381,11

07	Secretaria de Saúde Pública
07.001	Fundo Municipal de Saúde
10.301.1001.2050	Atividades do Departamento de Saúde
3.1.90.94.00.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas
177000303	Saúde – Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 – 15%)
Valor	8.598,28

07	Secretaria de Saúde Pública
07.001	Fundo Municipal de Saúde
10.301.1001.2052	Associação Regional de Saúde do Sudoeste – ARSS
3.1.71.70.00.00	Rateio pela Participação em Consórcio Público
183000303	Saúde – Receitas Vinculadas (E.C.29/00 – 15%)
Valor	201.165,84

07	Secretaria de Saúde Pública
07.001	Fundo Municipal de Saúde
10.301.1001.2052	Associação Regional de Saúde do Sudoeste – ARSS
3.3.71.70.00.00	Rateio pela Participação em Consórcio Público
184000303	Saúde – Receitas Vinculadas (E.C.29/00 – 15%)
Valor	134.111,00

07	Secretaria de Saúde Pública
07.001	Fundo Municipal de Saúde
10.302.1001.2053	Manutenção da Unidade de Pronto Atendimento
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
185000303	Saúde – Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 – 15%)
Valor	207,69

08	Secretaria de Viação e Desenvolvimento Urbano
08.001	Departamento Rodoviário Municipal
26.782.2601.2151	Atividades do Departamento Rodoviário
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
255000000	Recursos Ordinários (Livres)
Valor	54,44

08	Secretaria de Viação e Desenvolvimento Urbano
08.001	Departamento Rodoviário Municipal
26.782.2601.2151	Atividades do Departamento Rodoviário
3.1.90.94.00.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas
256000000	Recursos Ordinários (Livres)
Valor	7.871,67

08	Secretaria de Viação e Desenvolvimento Urbano
08.002	Departamento de Obras e Desenvolvimento Urbano
15.452.1501.2097	Manutenção do Departamento de Obras e Viação
3.3.90.14.00.00	Diárias – Civil
272000000	Recursos Ordinários (Livres)
Valor	2.100,00

09	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo
09.001	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo
11.334.2201.2136	Atividades da Secretaria/Manutenção da Agência do Trabalhador
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
303000000	Recursos Ordinários (Livres)
Valor	1.200,00

11	Secretaria de Cultura, Esportes e Lazer
11.002	Departamento de Esporte e Lazer
27.812.2701.2167	Atividades do Departamento de Esportes
3.3.90.14.00.00	Diárias – Civil
399000000	Recursos Ordinários (Livres)
Valor	180,00

11	Secretaria de Cultura, Esportes e Lazer
11.002	Departamento de Esporte e Lazer
27.812.2701.2167	Atividades do Departamento de Esportes
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
403000000	Recursos Ordinários (Livres)
Valor	90,00

Art. 2º- Para cobertura do presente Crédito Adicional Suplementar, a ser aberto em decorrência da autorização constante na presente Lei, serão utilizados recursos oriundos do:

I- Cancelamento da seguinte dotação orçamentária do orçamento de 2025:

04	Secretaria de Finanças
04.001	Departamento de Contabilidade e Controle Interno
04.123.0403.2025	Atividades do Departamento de Contabilidade
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
46000000	Recursos Ordinárias (Livres)
Valor	1.376,99

05	Secretaria de Desenvolvimento Agropecuário e Meio Ambiente
05.001	Secretaria de Desenvolvimento Agropecuário e Meio Ambiente
20.606.2001.1129	Veículos e Equipamentos para a Secretaria
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente
77000000	Recursos Ordinários (Livres)
Valor	4.621,00

05	Secretaria de Desenvolvimento Agropecuário e Meio Ambiente
05.001	Secretaria de Desenvolvimento Agropecuário e Meio Ambiente
20.606.2001.2128	Parceria EMATER/EMBRAPA/Universidade/Casa Familiar Rural
3.3.30.41.00.00	Contribuições
74000000	Recursos Ordinárias (Livres)
Valor	5.000,00

05	Secretaria de Desenvolvimento Agropecuário e Meio Ambiente
05.001	Secretaria de Desenvolvimento Agropecuário e Meio Ambiente
20.606.2001.2130	Atividades da Secretaria de Desenvolvimento Agropecuário
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo
81000000	Recursos Ordinários (Livres)
Valor	7.045,00

06	Secretaria de Educação
06.001	Departamento de Educação
12.361.1201.1070	Ampliação/Melhoria Rede Física do Ensino Fundamental
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo
87000107	Salário-Educação
Valor	5.676,97

06	Secretaria de Educação
06.001	Departamento de Educação
12.361.1201.1070	Ampliação/Melhoria Rede Física do Ensino Fundamental
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
89000107	Salário-Educação
Valor	74.507,55

06	Secretaria de Educação
06.001	Departamento de Educação
12.361.1201.1070	Ampliação/Melhoria Rede Física do Ensino Fundamental
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações
92000107	Salário-Educação
Valor	33.719,33

06	Secretaria de Educação
06.001	Departamento de Educação
12.361.1201.1076	Equipamentos/Veículos/Transporte Escolar/Secretaria
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente
127000107	Salário-Educação
Valor	22.968,93

06	Secretaria de Educação
06.001	Departamento de Educação
12.361.1201.2071	Manutenção Transporte Escolar
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
103500138	Transferências de Outros Programas
Valor	10.005,34

06	Secretaria de Educação
06.001	Departamento de Educação
12.361.1201.2073	Manutenção da Merenda Escolar
3.3.90.32.00.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
108200107	Salário-Educação
Valor	0,02

06	Secretaria de Educação
06.001	Departamento de Educação
12.361.1201.2075	Manutenção do Ensino Fundamental
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
111000000	Recursos Ordinários (Livres)
Valor	19.136,67

06	Secretaria de Educação
06.001	Departamento de Educação
12.361.1201.2075	Manutenção do Ensino Fundamental
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo
118400107	Salário-Educação
Valor	0,45

06	Secretaria de Educação
06.001	Departamento de Educação
12.361.1201.2075	Manutenção do Ensino Fundamental
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
126200107	Salário-Educação
Valor	0,46

06	Secretaria de Educação
06.001	Departamento de Educação
12.365.1201.2080	Manutenção do Ensino Infantil
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo
139600107	Salário-Educação
Valor	0,40

07	Secretaria de Saúde Público
07.001	Fundo Municipal de Saúde
10.301.1001.1051	Equipamentos e Veículos para a Saúde Pública
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente
182000303	Saúde – Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 – 15%)
Valor	184.482,82

07	Secretaria de Saúde Público
07.001	Fundo Municipal de Saúde
10.301.1001.2050	Atividades do Departamento de Saúde
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
175000303	Saúde – Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 – 15%)
Valor	8.598,28

07	Secretaria de Saúde Público
07.001	Fundo Municipal de Saúde
10.301.1001.2050	Atividades do Departamento de Saúde
3.3.90.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
180000303	Saúde – Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 – 15%)
Valor	25.000,55

07	Secretaria de Saúde Público
07.001	Fundo Municipal de Saúde
10.301.1001.2050	Atividades do Departamento de Saúde
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
181000303	Saúde – Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 – 15%)
Valor	28.169,28

07	Secretaria de Saúde Público
07.001	Fundo Municipal de Saúde
10.301.1001.2057	Atenção Básica Fixa
3.3.90.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
207000303	Saúde – Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 – 15%)
Valor	40.000,00

07	Secretaria de Saúde Público
07.001	Fundo Municipal de Saúde
10.301.1001.2057	Atenção Básica Fixa
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
208000303	Saúde – Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 – 15%)
Valor	1.324,19

07	Secretaria de Saúde Público
07.001	Fundo Municipal de Saúde
10.301.1001.2057	Atenção Básica Fixa
3.3.90.46.00.00	Auxílio – Alimentação
210000303	Saúde – Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 – 15%)
Valor	51.300,00

07	Secretaria de Saúde Público
07.001	Fundo Municipal de Saúde
10.301.1001.2057	Atenção Básica Fixa
3.3.90.48.00.00	Outros Auxílios Financeiros as Pessoas Físicas
211000303	Saúde – Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 – 15%)
Valor	5.000,00

07	Secretaria de Saúde Pública
07.001	Fundo Municipal de Saúde
10.302.1001.2053	Manutenção da Unidade de Pronto Atendimento
3.1.90.13.00.00	Contribuições Patronais
186000303	Saúde – Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 – 15%)
Valor	207,69

08	Secretaria de Viação e Desenvolvimento Urbano
08.001	Departamento Rodoviário Municipal
26.782.2601.2151	Atividades do Departamento Rodoviário
3.3.90.14.00.00	Diárias – Civil
257000000	Recursos Ordinários (Livres)
Valor	2.100,00

08	Secretaria de Viação e Desenvolvimento Urbano
08.002	Departamento de Obras e Desenvolvimento Urbano
15.452.1501.2097	Manutenção do Departamento de Obras e Viação
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
270000000	Recursos Ordinários (Livres)
Valor	5.904,41

08	Secretaria de Viação e Desenvolvimento Urbano
08.002	Departamento de Obras e Desenvolvimento Urbano
15.452.1501.2097	Manutenção do Departamento de Obras e Viação
3.1.90.94.00.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas
271000000	Recursos Ordinários (Livres)
Valor	2.021,70

11	Secretaria de Cultura, Esportes e Lazer
11.002	Departamento de Esportes e Lazer
27.812.2701.2166	Apoio a Jogos, Eventos e Projetos Desportivos
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
395000000	Recursos Ordinários (Livres)
Valor	180,00

11	Secretaria de Cultura, Esportes e Lazer
11.002	Departamento de Esportes e Lazer
27.812.2701.2167	Atividades do Departamento de Esportes
3.1.90.94.00.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas
397000000	Recursos Ordinários (Livres)
Valor	90,00

90	Reserva de Contingência
90.099	Reserva de Contingência
99.999.9999.9999	Reserva de Contingência
9.9.99.99.00.00	Reserva de Contingência
358000000	Recursos Ordinários (Livres)
Valor	2.023,01

Art. 3º- Este Decreto vigora a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Realeza, aos quinze dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e cinco.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:AD18A249

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 8.389/2025 24/09/2025

PAULO CEZAR CASARIL, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE REALEZA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a legislação vigente, **RESOLVE**:

Art. 1º- EXONERAR a pedido a servidora abaixo relacionada do cargo Temporário do PSS 01/2025 de Técnica de Enfermagem, a partir da data de 29 de setembro de 2025:

RAFAELA RAVANELLI	Técnica de Enfermagem

Art. 2º - Esta Portaria vigora a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito de Realeza, aos vinte e quatro dias do mês de setembro de dois mil e vinte e cinco.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:A579E660

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 8.390/2025, DE 24 DE SETEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre concessão de férias e dá outras providências.

PAULO CEZAR CASARIL, Prefeito do Município de Realeza, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Art. 159 da Lei Complementar Nº 1/2022;

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder **25 (vinte e cinco)** dias de férias para o (os) Servidor (es) abaixo relacionados, a partir de **06/10/2025**.

Matrícula	Servidor (a)	Cargo	Período Aquisitivo
283981	Marilene De Fatima Wuiczik	Agente de Endemias	16/09/2023 à 15/09/2024

Art. 3º- Esta Portaria vigora a partir de sua publicação.

Realeza, 24 de setembro de 2025.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:DA9926AB

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 8.391/2025, DE 24 DE SETEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre concessão de férias e dá outras providências.

PAULO CEZAR CASARIL, Prefeito do Município de Realeza, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Art. 159 da Lei Complementar Nº 1/2022;

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder **10 (dez)** dias de férias para o (os) Servidor (es) abaixo relacionados, a partir de **07/10/2025**.

Matrícula	Servidor (a)	Cargo	Período Aquisitivo
3106133	Admir Santos Da Silva	Atendente de Farmácia	01/08/2023 à 31/07/2024

Art. 2º- Conceder **05 (cinco)** dias de férias para o (os) Servidor (es) abaixo relacionados, a partir de **17/10/2025**.

Matrícula	Servidor (a)	Cargo	Período Aquisitivo
3106133	Admir Santos Da Silva	Atendente de Farmácia	01/08/2024 à 31/07/2025

Art. 3º- Conceder **15 (quinze)** dias de férias para o (os) Servidor (es) abaixo relacionados, a partir de **12/11/2025**.

Matrícula	Servidor (a)	Cargo	Período Aquisitivo
3106133	Admir Santos Da Silva	Atendente de Farmácia	01/08/2024 à 31/07/2025

Art. 4º- Esta Portaria vigora a partir de sua publicação.

Realeza, 24 de setembro de 2025.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:0B93704A

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 8.392/2025 24/09/2025

PAULO CEZAR CASARIL, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE REALEZA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a legislação vigente, **RESOLVE**:

Art. 1º- EXONERAR o servidor abaixo relacionado do cargo Temporário do PSS de Agente de Conservação e Limpeza Pública, a partir da data de hoje 24 de setembro de 2025:

CLAUDEMIR RAFAEL CAVALHEIRO	Agente de Conservação e Limpeza Pública

Art. 2º - Esta Portaria vigora a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Realeza, aos vinte e quatro dias do mês de setembro de dois mil e vinte e cinco.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:C39727F9

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
RETIFICAÇÃO DE EDITAL

A Secretaria de Desenvolvimento Agropecuário e Meio Ambiente torna pública a RETIFICAÇÃO do Edital nº 03/2025, publicado em 22 de setembro de 2025, referente a Seleção de Organizações da Sociedade Civil, formadas por produtores rurais, interessadas em firmar acordo de cooperação para cessão de bens móveis.

Onde se lê:
Edital nº 03/2025

Leia-se:
Edital nº 08/2025

As demais disposições permanecem inalteradas.

Realeza, 23 de setembro de 2025.

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:19B958DC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

MUNICÍPIO DE REALEZA
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 54/2025.
O MUNICÍPIO DE REALEZA, torna público que às 08:30 horas do dia 10 de outubro do ano de 2025, na plataforma ComprasGov, realizará licitação na modalidade Pregão eletrônico, do tipo menor preço, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, de acordo com as especificações do edital, para aquisição de:

OBJETO	QUANTIDADE	VALOR TOTAL	PRAZO
Veículo Utilitário tipo PICK-Up CD	1	R$ 147.029,53	90 dias

Informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos poderão ser obtidos no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, sítio eletrônico da Prefeitura de Realeza e na plataforma ComprasGov. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento poderão ser apresentados ao Pregoeiro, por meio da plataforma.
Realeza, 23 de setembro de 2025.

DIANA BAMBERG
Pregoeira

Publicado por:
Nicoly Eduarda Engester Martini
Código Identificador:F9DC0C58

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 55/2025.
O MUNICÍPIO DE REALEZA, torna público que às 08:30 horas do dia 13 de outubro do ano de 2025, na plataforma ComprasGov, realizará licitação na modalidade Pregão eletrônico, do tipo menor preço, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, de acordo com as especificações do edital, para aquisição de:

OBJETO	QUANTIDADE	VALOR TOTAL	PRAZO
Minicarregadeira	1	R$ 358.400,00	90 dias

Informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos poderão ser obtidos no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, sítio eletrônico da Prefeitura de Realeza e na plataforma ComprasGov. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento poderão ser apresentados ao Pregoeiro, por meio da plataforma.

Realeza, 24 de setembro de 2025.

DIANA BAMBERG
Pregoeira

Publicado por:
Nicoly Eduarda Engester Martini
Código Identificador:E3C56E26

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
17 REALTRAN - INFRAÇÕES

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à REALTRAN - REALEZA até 10/11/2025, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração
AJQ9G70	278050NIC0000032	27/06/2025	50020	R$ 260,32
BEN3G10	278050T000000849	15/07/2025	76332	R$ 293,47
BEX6E91	278050T000000846	14/07/2025	55411	R$ 195,23
MJY8587	278050NIC0000033	27/06/2025	50020	R$ 260,32
NRS3678	278050T000000847	14/07/2025	76332	R$ 293,47
OOK2H36	278050T000000850	15/07/2025	51930	R$ 293,47
SFF3D33	278050T000000845	14/07/2025	76332	R$ 293,47

Publicado por:
Ana Sara Welter
Código Identificador:5C2DFB94

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
18 REALTRAN - INFRAÇÕES

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à REALTRAN - REALEZA até 07/11/2025.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
AJL6G57	116100T002852653	11/09/2025	55500
AMF3A31	278050NIC0000080	30/08/2025	50020
ASO9968	116100T002852654	11/09/2025	55500
AYW7175	278050NIC0000082	30/08/2025	50020
MEB1I71	278050NIC0000079	30/08/2025	50020

QIO2I38	278050NIC0000081	30/08/2025	50020

Publicado por:
Ana Sara Welter
Código Identificador:4C29A8E7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
REALTRAN - INFRAÇÕES 20

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à REALTRAN - REALEZA até 03/11/2025.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
APO5C95	278050NIC0000078	26/08/2025	50020
ARX6339	278050NIC0000071	26/08/2025	50020
BBG7E26	278050NIC0000076	26/08/2025	50020
BCW9F20	278050T000001337	25/08/2025	55412
BDT5E67	278050NIC0000075	26/08/2025	50020
JBO4H13	278050NIC0000072	26/08/2025	50020
NEV9H52	116100T003129817	09/09/2025	76252
QIO6H63	278050NIC0000073	26/08/2025	50020
RHP5I38	278050NIC0000074	26/08/2025	50020
SFD7I19	278050NIC0000077	26/08/2025	50020

Publicado por:
Ana Sara Welter
Código Identificador:16BF4F08

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
REALTRAN - INFRAÇÕES 22

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à REALTRAN - REALEZA até 06/11/2025, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Documento de Habilitação
AUD0B81	116100T002803639	08/07/2025	55250	07974545941
BYQ0A37	116100T001368629	05/07/2025	55250	01543973689

Publicado por:
Ana Sara Welter
Código Identificador:EB9FF92B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RENASCENÇA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 1966, DE 24 DE SETEMBRO DE 2025

Autoriza o Executivo Municipal a abrir crédito adicional especial no Plano Plurianual-PPA, na Lei de Diretrizes Orçamentárias-LDO, e na Lei Orçamentária Anual - LOA, para o Exercício Financeiro de 2025

A CÂMARA MUNICIPAL DE RENASCENÇA, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º) – Abre **Crédito Adicional ESPECIAL** e complementa ações do **PPA**-Plano Plurianual, Lei nº 1748 de 29/07/2021, **LDO-**Lei de Diretrizes Orçamentárias, Lei nº 1918/2024 de 09/10/2024, e **LOA**-Lei Orçamentária Anual, Lei nº 1923/2024 de 04/12/2024, para o Exercício Financeiro de **2025**, no valor de **R$ 3.997.008,54 (três milhões, novecentos e noventa e sete mil, oito reais, e cinquenta e quatro centavos),** conforme classificação funcional programática abaixo:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	Fonte	VALOR R$
1000	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
1001	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
08.244.0041.1.049	Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social - FHIS		
4.4.90.51.00	Obras e instalações	859-**EA** *(Termo de Compromisso nº 970843/2024 MCIDADES/CAIXA-25 Unidades Habitacionais-HIS)*	3.250.000,00
3.3.90.93.00	Indenizações e restituições	859-**EA** *(Devolução Sobras Recursos MCIDADES (+) Rendimentos Aplicações Financeiras)*	300.000,00
		Recursos MCIDADES (+) Rendimentos Aplicações Financeiras)	
Sub – Total (Fonte 859-EA)			**3.550.000,00**
4.4.90.51.00	Obras e instalações	3000-**SF**	447.008,54
TOTAL GERAL			**3.997.008,54**

Art. 2º) – Os recursos para fazer face às despesas com a abertura do **Crédito Adicional Especial** de que trata o Art. 1º, correrão à conta dos recursos abaixo especificados:
I – EXCESSO DE ARRECADAÇÃO (EA) de repasses de recursos de Convênio recebidos em 2025, conforme abaixo especifica:

CÓDIGO DA FONTE	DESCRIÇÃO DA FONTE	VALOR DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO (EA) DE 2025 (recursos não previstos no orçamento para 2025) R$
859	*Termo de Compromisso nº 970843/2024 MCIDADES/CAIXA-25 Unidades Habitacionais-HIS*	3.250.000,00 *(Repasse MCIDADES)*
859	*Termo de Compromisso nº 970843/2024 MCIDADES/CAIXA-25 Unidades Habitacionais-HIS*	300.000,00 *(Devolução Sobras Recursos ao MCIDADES (+) Rendimentos Aplicações Financeiras)*
TOTAL.....R$		**3.550.000,00**

II – SUPERÁVIT FINANCEIRO (SF) DE 2024 (Sobras de Recursos Financeiros de 2024), conforme abaixo especifica:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	Fonte	VALOR R$
0700 0702 1545100261.017 4.4.90.51.00 (11328)	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO Departamento Urbanismo Projetos de urbanismo Obras e instalações	3000-SF	447.008,54
TOTAL			**447.008,54**

Art. 3º) - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Renascença, Estado do Paraná, em 24 de setembro de 2025.

FABIELI MANFREDI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Kássia Regina Parizotto
Código Identificador:91567060

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO Nº 028/2025

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Renascença
CONTRATADA: **Iva Luiza dos Santos Belo**
OBJETO: Contrato de Trabalho para o cargo de Agente de Combate a Endemias
VIGÊNCIA: 24 de setembro de 2025 a 13 de fevereiro de 2026
VALOR: **R$ 3.036,00** (três mil e trinta e seis reais) mensais.
ASSINATURA: **Fabieli Manfredi** – Prefeita
Iva Luiza dos Santos Belo – Contratada.

DATA: Renascença – PR, aos vinte e quatro dias do mês de setembro de 2025.

FABIELI MANFREDI
Prefeita

Publicado por:
Francieli Gaspari
Código Identificador:D6EBC33C

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 600 DE 24 DE SETEMBRO DE 2025

Contrata Iva Luiza dos Santos Belo para exercer o cargo de Agente de Combate a Endemias Temporário.

Fabieli Manfredi, Prefeita Municipal, de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto na

Lei Municipal nº 1825 de 14 de dezembro de 2022, Lei Municipal nº 1928 de 28 de janeiro de 2025 e edital nº 013 de 29 de janeiro de 2025,

R E S O L V E:
Art. 1º - Contratar **Iva Luiza dos Santos Belo** para exercer o cargo de **Agente de Combate a Endemias Temporário,** vinculada à Secretaria Municipal de Saúde, em razão de aprovação no Processo Seletivo Simplificado Edital nº 013, de 29 de janeiro de 2025, homologado através do Edital nº 043 de 25 de fevereiro de 2025.

Art. 2º - O prazo de contratação em caráter temporário, relacionado no art. 1º desta Portaria, iniciará em 24 de setembro 2025 e encerrará em 13 de fevereiro de 2026, podendo ser prorrogado por igual ou inferior período, no caso de necessidade e interesse público.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, aos vinte e quatro dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e cinco.

FABIELI MANFREDI
Prefeita

Publicado por:
Francieli Gaspari
Código Identificador:192AE389

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 601 DE 24 DE SETEMBRO DE 2025

Concede adicional de insalubridade a servidora Iva Luiza dos Santos Belo.

Fabieli Manfredi, Prefeita de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 125, § 1º, II, da Lei Complementar nº 016 de 10 de agosto de 2015 – Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Renascença,

R E S O L V E:

I – Conceder adicional de insalubridade a servidora **Iva Luiza dos Santos Belo,** ocupante do cargo de **Agente de Combate a Endemias Temporária**, matricula 1641-1, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde, em virtude de exercer suas atividades em local considerado insalubre.
II – O percentual do adicional obedecerá ao Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho – LTCAT e Artigo 125, § 1º, II, da Lei Complementar nº 016 de 10 de agosto de 2015 – Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Renascença.
III – O adicional será devido a partir de 24 de setembro de 2025, cessando com o término do contrato.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, aos vinte e quatro dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e cinco.

FABIELI MANFREDI
Prefeita

Publicado por:
Francieli Gaspari
Código Identificador:2B181702

SECRETARIA DE SAÚDE
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE - CMS

CONVOCAÇÃO 009/2025

Ilmos(as) Senhores(as)
Conselheiros(as)
Municipais de Saúde Renascença – Paraná

A Presidente de Conselho Municipal de Saúde, Sra. **Tereza Ana Giacomini**, por meio da Secretária Executiva deste conselho, vem através deste, **CONVOCAR** os membros do Conselho Municipal de Saúde do Município de Renascença, Estado do Paraná, para sua a Reunião Ordinária, a realiza-se no dia **25 de Setembro** (quinta-feira), às **08h30min** na Sala de Reuniões da Secretaria Municipal de Saúde, para tratar da seguinte pauta:
Mortalidade infantil;
Dengue;
Apreciação e Aprovação Plano Municipal de Saúde 2026/2029
Apreciação e Aprovação do 2° RDQA de 2025
Assuntos em geral.

Atenciosamente.

ALLANA THAYNÁ DA SILVA
Secretária Executiva do Conselho Municipal de Saúde
Portaria 135/2025

Publicado por:
Allana Thayná da Silva
Código Identificador:3232A07E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
PORTARIA Nº 115/2025 - ALTERA MEMBROS DA CÂMARA DE RESOLUÇÃO DE CONFLITOS REURB

PORTARIA Nº: 115/2025

SÚMULA: ALTERA MEMBROS DA CÂMARA DE PREVENÇÃO E RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA DE CONFLITOS NO MUNICÍPIO DE RESERVA DO IGUAÇU.

O Prefeito do Município de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas de acordo com artigo 81 daLei OrgânicaMunicipal e legislação vigente;

RESOLVE:

Art. 1º Altera os membros da Câmara de Prevenção e Resolução Administrativa de Conflitos (CPRAC) oriundos dos processos de Regularização Fundiária do Município (REURB), conforme determina o Decreto Municipal nº 305/2024 e o art. 34 da Lei Federal nº 13.465/2017, composta pelos seguintes membros:
I – Secretaria de Viação, Transportes e Obras:
- Jozélia Ribas Lima – Titular
- Adão dos Santos Lara – Suplente
II – Procuradoria Jurídica:
- Isabela Dambroski Soares – Titular
- Rogério Pereira Borges – Suplente
III – Secretaria de Administração e Desenvolvimento Econômico:
- Eliton José Brazil– Titular
- Johann Caldas da Silva Zanela – Suplente
IV – Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável:
- Cássia de Oliveira Silva – Titular
- Ademar Capra – Suplente
V – Secretaria de Assistência Social:
- Adão Ailson Chagas - Titular
- Eliane Aparecida de Camargo Caldas – Suplente

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Reserva do Iguaçu, 23 de Setembro de 2025.

VITORIO ANTUNES DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzana Andria
Código Identificador:9D010794

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO DE CANCELAMENTO PARCIAL REFERENTE À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 103/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
EXTRATO DE TERMO DE CANCELAMENTO PARCIAL REFERENTE À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 103/2025
PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL e ABREU MARTINS & CIA LTDA.

Nos termos do artigo 139, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, e Decreto nº 07/2024, fica determinado o cancelamento parcial da Ata de Registro de Preços nº 103/2025, firmada com a empresa supracitada, que teve por objeto AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO ELÉTRICA PREDIAL, referentes aos lotes 07, 08 e 09, sem aplicar penalidades. Sendo convocado próximo colocado.

Rio Azul-PR, 24 de setembro de 2025.

LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Flaiane da Silva
Código Identificador:5E9D845F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
RELAÇÃO DE LEILOEIROS OFICIAIS CREDENCIADOS JUNTO À PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL E AVISO DE SORTEIO PÚBLICO PARA A DEFINIÇÃO DE LEILOEIRO OFICIAL VISANDO A ALIENAÇÃO DOS BENS

RELAÇÃO DE LEILOEIROS OFICIAIS CREDENCIADOS JUNTO À PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL E AVISO DE SORTEIO PÚBLICO PARA A DEFINIÇÃO DE LEILOEIRO OFICIAL VISANDO A ALIENAÇÃO DOS BENS
O Prefeito Municipal de Rio Azul-PR, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto na Lei nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 07/2024 e Decreto Federal nº 21.981/1932 e tendo em vista o disposto no Edital de Chamamento Público nº 04/2025, torna pública a relação de leiloeiros oficiais credenciados até o presente momento junto à Prefeitura Municipal de Rio Azul na condição de interessados em atuar nas licitações na modalidade leilão promovidos pelo Município:
- Pedro Lerner Kronberg portador do CPF; 005.142.199-20
- Jaqueline Sperança portador do CPF; 859.917.759-15
- Luiz Barbosa de Lima Junior portador do CPF; 397.601.709-49
- Jorge Marco Aurelio Biavati portador do CPF; 580.826.389-15
- Joacir Monzon Pouey portador do CPF; 007.917.900-29
- Fabio Marlon Machado portador do CPF; 066.868.919-67,
- Ricardo Ferreira Gomes portador do CPF; 005.114.589-83,
- Adalberto Scherer Filho, portador do CPF.: 301.894.209-44
- Helcio Kronberg, portador do CPF 085.187.848-24
- Paulo A. Heisler, portador do CPF 534.364.310-87
- Ana Carolina Zaninetti Rosa, portador do CPF 023.615.279-36
- Sidney Belarmino Ferreira Junior, portador do CPF 049.611.679-75
- Marcos Antonio Tulio, portador do CPF 046.021.839-56
- Luiz Carlos Dall Agnol, portador do CPF 607.889.929-53
- Camila de Moura Gaia Pellissari, portador do CPF 066.326.499-55
- Alex Sandro Vieira Felix, portador do CPF 026.187.549-30
- Leila Maria de Paula Lenz César , portador do CPF 839.225.129-68
- Jeremy Wu Santiago da Costa Lima, portador do CPF 007.834.909-50;

Na oportunidade, tendo em vista a necessidade de realização de leilão para a alienação de bens, comunica a todos os interessados que na data de 26 de SETEMBRO de 2025, às 09h, na Sala de Reuniões do Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Rio Azul, será realizado sorteio público entre os leiloeiros oficiais credenciados, para atuar como leiloeiro oficial no referido processo.

Rio Azul, 24 de setembro de 2025

(A) LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Flaiane da Silva
Código Identificador:B849E886

RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 174/2025

O Prefeito Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Nomear, **MILENA BOROX**, para exercer o cargo em comissão de Chefe de Divisão III – Chefe de Divisão de Departamento de Atendimento ao Cidadão, símbolo CC8, lotada na Secretaria Municipal de Administração, a partir desta data.
Gabinete do Prefeito Municipal, em Rio Azul, 22 de setembro de 2025.

LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Talita Alexandre Guimarães
Código Identificador:F4F1C8A9

RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PSS N° 01/2024

EDITAL Nº 045/2025 – PSS Nº 01/2024

CONVOCAÇÃO DE PESSOAL

APROVADO EM PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2024, PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO, CONFORME DECRETO Nº 80/2024 – HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO FINAL.

O Prefeito Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em atendimento ao Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 01/2024, resolve:

CONVOCAR
Art. 1º - Os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 01/2024, conforme publicação de resultado final homologado através do Decreto nº 80/2024, para comparecer à Prefeitura Municipal de Rio Azul, dentro de 02 (dois) dias úteis, a contar da data de publicação do presente, para contratação imediata de 01 (um) Engenheiro Civil, com carga horária de 20h/ s, munidos de cópia da documentação abaixo relacionada, para fins de formalização de contrato:

CLASSIFICAÇÃO	NOME	EMPREGO
10º	VICTOR HUGO DA SILVA MARTINS	Engenheiro Civil
11º	CARLOS EDUARDO CIUS CUBINSKI COPANSKI	Engenheiro Civil

Art. 2º - Os documentos a serem apresentados são os seguintes:
Fotocópia da Carteira de Identidade,
Fotocópia do CPF
Fotocópia Título de Eleitor;
Certidão de Quitação Eleitoral atualizada;
Fotocópia da Carteira Nacional de Habilitação;
Fotocópia do comprovante de quitação com as obrigações militares;
Uma foto colorida 3x4, recente;
Fotocópia da Certidão de Nascimento ou Casamento, CPF do cônjuge;
Fotocópia da Certidão de Nascimento ou RG dos filhos e CPF dos filhos;

Fotocópia do comprovante de escolaridade exigido para o exercício do cargo/função pública, conforme previsto no quadro do item 2.1. do Edital nº 01/2024 – Abertura do PSS 01/2024;
01 (uma) cópia da Carteira de Trabalho onde consta o número, série e qualificação;
Fotocópia do número de inscrição do PIS/PASEP;
Fotocópia do comprovante de endereço atualizado;
Declaração de exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública;
Declaração de bens e valores que constituam seu patrimônio e, se casado (a), a do cônjuge;
Declaração de não ter sido demitido do serviço público municipal, estadual, distrital ou federal;
Certidões negativas dos setores de distribuição dos foros criminais dos lugares onde tenha residido nos últimos oito anos, expedidas no máximo há seis meses;
Atestado de aptidão física e mental, capacitante ou incapacitante, com o objetivo de aferir se as condições físicas e psíquicas são adequadas ao exercício das atividades inerentes ao cargo;
Conta salário Banco SICREDI.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Rio Azul, 24 de setembro de 2025.

LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Talita Alexandre Guimarães
Código Identificador:70664C0E

RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PSS N° 02/2023

EDITAL Nº 32/2025 – PSS Nº 02/2023
SEGUNDA CHAMADA

CONVOCAÇÃO DE PESSOAL

APROVADO EM PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2023, PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO, CONFORME DECRETO Nº 203/2023 – HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO FINAL.

O Prefeito Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em atendimento ao Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 02/2023, resolve:

CONVOCAR
Art. 1º. - Os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 02/2023, conforme publicação de resultado final homologado através de Decreto nº 203/2023, para comparecer à Prefeitura Municipal de Rio Azul, dentro de 02 (dois) dias úteis, a contar da data de publicação do presente, para contratação imediata de 01 (um) Professor, carga horária de 20h/s, munidos de cópia da documentação abaixo relacionada, para fins de formalização de contrato:

CLASSIFICAÇÃO	NOME	EMPREGO
62º	LARISSA KOLLARITSCH COCHMANSKI BOROX	Professor
63º	DIOVANA PIRES DE RAMOS	Professor
67º	ELIZIANE APARECIDA BEDNARZ	Professor
72º	STEFANY CAUANI DOS SANTOS	Professor
73º	JACIARA SGUARIO	Professor
74º	ESTER SFORCA FARIA	Professor
77º	ANA CRISTINA MAKOSKI	Professor
78º	JUSSARA SPECHT	Professor

Art. 2º - Os documentos a serem apresentados são os seguintes:
Fotocópia da Carteira de Identidade,
Fotocópia do CPF
Fotocópia Título de Eleitor;
Certidão de Quitação Eleitoral atualizada;
Fotocópia da Carteira Nacional de Habilitação;
Fotocópia do comprovante de quitação com as obrigações militares;
Uma foto colorida 3x4, recente;
Fotocópia da Certidão de Nascimento ou Casamento, CPF do cônjuge;
Fotocópia da Certidão de Nascimento ou RG dos filhos e CPF dos filhos;
Fotocópia do comprovante de escolaridade exigido para o exercício do cargo/função pública, conforme previsto no quadro do item 2.1. do Edital nº 01/2023 – Abertura do PSS 02/2023;
01 (uma) cópia da Carteira de Trabalho onde consta o número, série e qualificação;
Fotocópia do número de inscrição do PIS/PASEP;
Fotocópia do comprovante de endereço atualizado;
Declaração de exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública;
Declaração de bens e valores que constituam seu patrimônio e, se casado (a), a do cônjuge;
Declaração de não ter sido demitido do serviço público municipal, estadual, distrital ou federal;
Certidões negativas dos setores de distribuição dos foros criminais dos lugares onde tenha residido nos últimos oito anos, expedidas no máximo há seis meses;
Atestado de aptidão física e mental, capacitante ou incapacitante, com o objetivo de aferir se as condições físicas e psíquicas são adequadas ao exercício das atividades inerentes ao cargo;
Conta salário Banco SICREDI.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Rio Azul, 24 de setembro de 2025.

LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Talita Alexandre Guimarães
Código Identificador:5E32ACD2

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 216/2025

O Prefeito Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Conceder a servidora **NEIVA REGINA SOLDA IVANCHESKI**, matrículas n° 466-1 e n° 466-2, ocupante do cargo efetivo de Técnico em Enfermagem, 30 (trinta) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 28 de agosto de 2025.
Gabinete do Prefeito Municipal, em Rio Azul, 23 de setembro de 2025.

LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Talita Alexandre Guimarães
Código Identificador:94B6A1F3

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 217/2025

O Prefeito Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Conceder a servidora **ROSIMERI IVANCHESKI**, matrícula n° 977-1, ocupante do cargo efetivo de Assistente Administrativo, 90 (noventa) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 27 de agosto de 2025.
Gabinete do Prefeito Municipal, em Rio Azul, 23 de setembro de 2025.

LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Talita Alexandre Guimarães
Código Identificador:47070767

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 218/2025

O Prefeito Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Autorizar a servidora **MONIK ANDRESSA GAIOSKI**, para utilizar e dirigir veículos de propriedade do Município, à serviço público, na Gestão 2025 a 2028.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Rio Azul, 23 de setembro de 2025.

LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Talita Alexandre Guimarães
Código Identificador:1C0D3F3A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
DECRETO 174-2025-RH

DECRETO Nº. 174/2025

SÚMULA: RETIFICA O DECRETO DE NOMEAÇÃO Nº 043/2025 PARA CORRIGIR A DENOMINAÇÃO DO CARGO.

O Prefeito Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, Sr. **PEDRO TABORDA DESPLANCHES**, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, e em especial pela Lei Municipal 269/2007.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica retificado o Decreto nº 043/2025, que nomeou o Sr. FELIPE BUENO**,** brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na cidade de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, portador do RG nº. 14.420.397-6/SSP-RS e do CPF nº. 010.306.159.-26, para constar que o cargo a ser exercido é o de SECRETRIO MUNICIPAL DE ESPORTES E CULTURA, em provimento de comissão, conforme anexo III da Lei Municipal nº 269/2007 e Lei nº 325/2009.

Art. 2º - Permanecem inalteradas as demais disposições do Decreto 043/2025.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, aos 24 dias do mês de setembro de 2025.

PEDRO TABORDA DESPLANCHES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jesiel Desplanches
Código Identificador:3F59C5B9

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
DECRETO N° 173/2025

DECRETO N° 173/2025

SÚMULA: Dispõe sobre os manuais que regulamentam a forma de elaboração e envio dos Instrumentos de Planejamento”

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ, Estado do Paraná, Sr. PEDRO TABORDA DESPLANCHES, no uso de suas atribuições legais, e que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei Orgânica, Decreta:

DECRETO

Art. 1° - Ficam criados parâmetros oficiais a serem adotados no âmbito municipal para os instrumentos de planejamento orçamentário, monitoramento e avaliação.

Art. 2° - Torna o “MANUAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - PLANO PLURIANUAL (PPA): PLANEJAMENTO, REVISÃO E MONITORAMENTO” instrumento oficial a ser seguido para a elaboração monitoramento e avaliação do Plano Plurianual.

Art. 3° - Torna o “MANUAL DE ELABORAÇÃO DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO E DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA” instrumento oficial a ser seguido para a elaboração monitoramento e avaliação da Lei de Diretrizes Orçamentárias e da Lei Orçamentária Anual.

Art. 4° - Torna o “MANUAL EMENDAS PARLAMENTARES AO PROJETO DE LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – PLOA 2026” instrumento oficial auxiliar do instrumento criado no art. 3° e servirá como parâmetro a ser seguido no envio das Propostas das Emendas Parlamentares Impositivas.

Art. 5° - Estes Manuais poderão ser revisados e atualizados anualmente.

Art. 6° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Ivaí, em 24 de setembro de 2025.

PEDRO TABORDA DESPLANCHES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Henrique Biazotto
Código Identificador:85BE790E

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
DIÁRIA 293/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ					
PAÇO EDISON ROGÉRIO BORBA CARNEIRO					
CNPJ: 01.612.413/0001-90					
Av. Rio Branco, 500 – CEP: 86848-000 – Rio Branco do Ivaí - Pr					
FONEFAX: (43) 3467-1000 – 3467-1057					
ANEXO I – REQUERIMENTO DE DIÁRIA					
DIÁRIA N°.293/2025					
(campo de preenchimento pela contabilidade)					
Nome do Agente Público: Sidinei Batista				CPF:026.890.049-33	
Função: MOTORISTA				Unidade de Lotação: CENTRO DE SAUDE	
Município de destino: GUARAPUAVA					
Local do Evento: HOSPITAL REGIONAL					
Saída: 18/09/2025				Chegada: 18/09/2025	
Motivo do Deslocamento:					
TRANSPORTE DE PACIENTE.					
CÁLCULO DAS DIÁRIAS					
N° Diárias com Pernoite:				Valor Unitário da Diária: R$	
N° Diárias sem Pernoite: 01				Valor Unitário da Diária: R$ 160,00	
Valor Total das Diárias: R$ 160,00					
Meio de Transporte:	X	Oficial		Particular	Transporte Coletivo (ônibus, avião, van...)

Rio Branco do Ivaí, 23 de SETEMBRO de 2025.

Servidor Solicitante

AUTORIZAÇÃO
Mediante as atribuições a mim conferidas pela lei n° 555/2019, e após análise do mérito do objeto deste requerimento, defiro como a aprovada a concessão da diária.

Secretário de Departamento

e/ou

Prefeito Municipal

Publicado por:
Viviane Pontes Silva
Código Identificador:AB39D654

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
PORTARIA 280/2025- RH

PORTARIA Nº. 280/2025

O Prefeito Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, Sr. **PEDRO TABORDA DESPLANCHES,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias consecutivos de FÉRIAS a Sra. ELENIZE TEIXEIRA DELFINO, servidora do quadro efetivo desta municipalidade, lotado no cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, relativo ao período aquisitivo de 23/02/2024 à 22/02/2025, a partir do dia 24 de Setembro de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogada as disposições ao contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, aos 24 dias do mês de Setembro de 2025.

PEDRO TABORDA DESPLANCHES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jesiel Desplanches
Código Identificador:504EA3E4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATA DA 14ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL

Aos treze dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e cinco, às 08h no Barracão Stresser, situado à Avenida Nossa Senhora do Amparo, 491, Vila Ricarda, realizou-se a **14ª Conferência Municipal de Saúde de Rio Branco do Sul**, convocada pelo Conselho Municipal de Saúde e pela Secretaria Municipal de Saúde, em conformidade com o Regimento Interno aprovado pela Resolução nº PR 09/2025 e Decreto Municipal nº 7.932/2025. A Conferência teve como **tema central**: ***"Fortalecer a Atenção Básica é cuidar das pessoas: Equidade, acesso e qualidade no SUS municipal",*** e contou com a presença de autoridades municipais, estaduais, representantes de entidades, associações, conselhos de classe, trabalhadores da saúde, usuários do SUS e demais segmentos da sociedade civil. **Abertura:** A sessão solene de abertura foi conduzida pela Secretaria Municipal de Saúde **NICE ALMEIDA DE MORAES A. LARA**, Sendo declarada aberta pela Prefeita Municipal Sra. **KARIME FAYAD.** Após o rito de início, as autoridades deram boas-vindas aos presentes, destacando a importância do evento para o fortalecimento do controle social e das políticas públicas de saúde no município. A presente Conferência contou com a presença de 100 (cem) participantes ao total. **Leitura e aprovação do Regimento Interno:** Em seguida, procedeu-se à leitura do Regimento Interno da 14ª Conferência Municipal de Saúde. **Palestra Magna:** A Conferência prosseguiu com a Palestra Magna, ministrada por Gabriel Modesto, apoiador do COSEMS para a 2ª Regional de Saúde, que abordou o tema central, o contexto histórico do SUS e os desafios e avanços do Sistema Único de Saúde no município. **Grupos de Trabalho:** Após a palestra, os participantes foram organizados em grupos de trabalho para discussão dos subtemas e para elaboração das propostas. A discussão produziu as seguintes propostas, que foram aprovadas em Plenária para compor o **Plano Municipal de Saúde (2026/2029): EIXO 1) A)** Implantar protocolos e fluxos padronizados para prescrição de medicamentos e a solicitação de exames, conforme os programas prioritários (gestantes, hipertensos, diabéticos, entre outros), a serem realizados pelo enfermeiro(a) na Atenção Primária à Saúde. **B)** Implantar treinamentos e capacitações para as equipes da Atenção Primária e demais equipamentos da saúde, garantindo atualização e qualificação profissional.**C)** Manter atualizado os cadastros dos usuários da rede de atenção à saúde municipal (mapa inteligente). **D)** Revisar a divisão das áreas de cobertura dos Agentes Comunitários de Saúde. **E)** Intensificar e fortalecer o acolhimento humanizado na Atenção Primária e demais equipamentos de saúde, com ênfase na escuta individualizada dos usuários e profissionais da saúde. **F)** Implantar reuniões quadrimestrais na Atenção Primária e demais equipamentos de saúde, visando maior participação social e fortalecimento do vínculo comunitário. **G)** Implantar contato telefônico institucional para o transporte sanitário nas aéreas rurais, melhorando o acesso de todos os usuários ao serviço. **H)** Implantar protocolos padronizados e promover capacitação das equipes médicas e equipes de enfermagem para garantir efetividade nos processos de referência e contra-referências na rede municipal de saúde. **I)** Intensificar e fortalecer a atuação do enfermeiro(a) na triagem em todos os equipamentos da rede de atenção a saúde municipal. **J)** Manter e assegurar o serviço odontológico nas unidades de saúde, garantindo a continuidade da assistência em saúde bucal à população. **K)** Implantar reuniões mensais com pacientes do grupo hiperdia (hipertensos e diabéticos) contemplando com palestras educativas e a dispensação dos medicamentos mediante a apresentação da receita médica atualizada para essas comorbidades. **EIXO 2) A)** Implementar e manter as reuniões de Equipe no período das 13h às 16h para avaliação e planejamento do cuidado em nível territorial. Destaque: possível duplicidade de ação. **B)** Ampliar e manter: capacitações/treinamentos e oficinas, com enfoque no formato presencial, relacionadas as ações da Rede de Atenção Primária seguindo cronograma pré-estabelecido pela Direção da Atenção Primária de Saúde apreciado pelo conselho municipal de saúde e encaminhado as equipes da RAP. **C)** Manter e ampliar os atendimentos da equipe e-multi na rede de atenção a saúde UBS do município. **D)** Implementar protocolo no cuidado integral da saúde da mulher nas UBS desde a puberdade até a fase adulta. **E)** Encaminhar/Adquirir curativos especiais para tratamento dos pacientes vinculados nas UBS. **EIXO 3) A)** Manter e fortalecer as Pré-Conferências nas UBS e a Conferência Municipal de Saúde a cada quatro anos.**B)** Manter os espaços permanentes de apresentação e discussão das propostas anuais, vinculados à revisão do Plano Municipal de Saúde. **C)** Manter e fortalecer a comissão de fiscalização feita pelos conselheiros de saúde nos equipamentos de saúde, trimestralmente de acordo com o cronograma de visitas e apreciação do conselho municipal de saúde. **D)** Manter e incentivar amplamente as caixas de ouvidoria nas UBS/ESF, assegurando retorno às equipes e usuários. Destaque: possível duplicidade de ação**. E)** Divulgar, de forma acessível, as propostas deliberadas na Conferência Municipal de Saúde. **F)** Ampliar a divulgação das ações e deliberações do Conselho Municipal de Saúde em diferentes meios de comunicação. **G)** Ampliar e divulgar as atividades do Conselho Municipal de Saúde em meios digitais (Redes Sociais, sites oficiais) e físicos (Painéis informativos em UBS), acessíveis à população. **H)** Implantar e manter um programa de educação em saúde voltado à cidadania e papel do SUS junto às demais entidades e Conselho Municipal de Saúde. **I)** Implantar, manter e divulgar reuniões de equipes UBS/ESF e usuários para promover o fortalecimento dos serviços discutindo as prioridades locais. **J)** Implementar e manter a divulgação das filas de espera de exames e consultas de especialidades de competência municipal, por meios físicos e Portal da Transparência (ETP) digitais acessíveis. **EIXO 4) A)** Criar grupos de apoio nas UBS com a rede de saúde mental com usuários e servidores. **B)** Intensificar e manter ações e campanhas entre equipamentos de saúde com foco na promoção e prevenção em saúde. **C)** Implantar reuniões intersetoriais entre saúde/educação/social para tratar de assuntos voltados para a população geral - "estudo de caso". **D)** Divulgar ações e serviços intersetoriais. **E)** Manter ações em conjunto entre agentes e equipes de saúde semestralmente, com foco na prevenção em Saúde. **EIXO 5) A)** Disponibilizar e manter dispositivo de comunicação nas UBS's para troca de informações entre equipes e usuários**. B)** Implementar e manter prestação de contas LOCAL e quadrimestral referente ao monitoramento dos indicadores da UBS/ESF para os usuários vinculados aos equipamentos de saúde. **C)** Implantar dispositivo que

demonstre as faltas nas consultas e exames corresponsabilizando aos usuários do território de abrangência da ESF/ UBS. **D)** Padronizar a comunicação entre as UBS/ESF e conselho municipal de saúde. **E)** implementar as visitas do CMS em todos os equipamentos de saúde da rede municipal.**F)** Ampliar /manter o horário nas UBS/ESF para reuniões de equipes mensal de acordo com o cronograma deliberado no CMS com a proposta de horário das 13h às 16hs e datas definidas. Além da discussão e aprovação de propostas, a conferência também foi espaço de **processo eleitoral**. Foram eleitos **9 novos conselheiros municipais de saúde**, representantes dos diferentes segmentos previstos em lei, garantindo a renovação e continuidade do trabalho do Conselho.O processo da eleição do Conselho Municipal de Saúde, resultou como eleitos, para a vigência 2026/2029 os seguintes Conselheiros: Segmento Usuários: Marta do R. Dobrila Nazario, **ACRIA - Associação e resgate a cidadania e defesa do Meio ambiente de Rio Branco do Sul – Titular,** José Marcelo Brandt, **Primeira Igreja Batista de Rio Branco do Sul – Titular,** José Carlos Amora, **Associação Comunidade Fonte da Misericórdia – Titular,** Leila de Moura Faria , **Associação/Entidade Comunitária do Açungui – Titular,** Levi Prestes Monteiro, **ACAVARI - Associação de Catadores de Materiais Reciclaveis do Vale do Ribeira – Suplente.** Segmento Trabalhador da Saúde: Rosani de Fátima de Araujo, **CREFITO – PR – Titular,** Jaqueline Taborda, **CRF-PR – Titular.** Segmento Prestador de Saúde: Patricia Deziele Vaz, **APMI - Associação de proteção à Maternidade e Infância – Titular,** Daniele Lucio Silva, **CIS - Centro integrado de Saúde – Suplente.** Durante a realização da conferência **não houve apresentação de moções** para apreciação em plenária. **Nada mais havendo a tratar, a Conferência foi encerrada. Esta presente ata foi redigida, será lida, apreciada e assinada pelos Conselheiros na próxima reunião.**

NOME	RG	ASSINATURA
Alexandro Selinski	XXXX-7	
Adriana Amparo de Cristo	XXXX-03	
Andréia Aparecida do Nascimento	XXXX-0	
Adriana Geffer Lobo	XXXX-5	
Carlo Alberto Aparecido Gerônimo	XXXX-6	
Dirceu Jesus de Paula	XXXX-8	
Elinéia Ribeiro dos Santos	XXXX-01	
José Carlos Amora	XXXX-1	
José Marcelo Brandt	XXXX-8	
Levi Prestes Monteiro	XXXX-4	
Marta do Rocio Dobrila Nazário	XXXX-7	
Nice Andreia de Moraes Almeida Lara	XXXX-9	
Patricia Deziele Vaz Correa	XXXX-52	
Rosani de Fátima Araújo	XXXX-7	

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:F02BC634

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATA DA OITAVA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO BRANCO DO SUL

Aos vinte e sete dias do mês de Agosto do ano de dois mil e vinte e cinco, ocorreu nas dependências da sala do Conselho Municipal de Saúde (anexo à Secretaria Municipal de Saúde), situada à Rua Manoel Borges de Macedo, nº 128, Bairro Tiririca, Rio Branco do Sul, Estado do Paraná, a Oitava Reunião Plenária Ordinária do Conselho Municipal de Saúde, conforme convocação prévia enviada. A reunião teve como pauta a seguinte ordem do dia: **Item 3 – Aprovação do fluxo referente ao Núcleo Municipal de Segurança do Paciente (NMSP); Item 4 – Aprovação do uso de saldo residual do incentivo financeiro da Resolução SESA nº 764/2022; Item 5 – Aprovação da Resolução que dispõe de conteúdo sobre a aquisição de 16 bicicletas elétricas para Equipes da Atenção Básica para a realização de visitas domiciliares; Item 1 - Informes e Expedientes**; **Item 2 - Leitura e Aprovação da Ata da Sétima Reunião Ordinária do dia 30/07/2025**; **Item 6 – Encerramento.** De modo à realizar a introdução da mesa dos trabalhos, ocorreu o cumprimento a todos e as boas-vindas. Seguidamente, foi realizada a leitura da Pauta do dia. Prosseguindo ao **Item 1 - Informes e Expedientes –** A Secretária solicitou para que a comunicação deste item fosse realizada ao final. **item 2 - Leitura e Aprovação da Ata anterior** – A leitura da ata também foi remanejada para o período final da presente reunião, após deliberação dos demais temas. Seguidamente, a Secretária Municipal de Saúde assumindo a mesa, dirigiu-se às Coordenadoras das Unidades Básicas de Saúde (RTS) presentes, agradecendo a presença na manhã em questão e reforçando a importância da participação das Coordenações durante as reuniões plenárias ordinárias. Prosseguiu também agradecendo à atuação da equipe do Conselho Municipal de Saúde, ressaltando a importância das Coordenações recepcionarem a Comissão de fiscalização do Conselho Municipal. Enfatizou que as visitas da Comissão de Fiscalização "não têm caráter punitivo, mas sim de levantamento de demandas das Unidades de Saúde", tanto das equipes quanto dos usuários, a fim de aprimorar os serviços prestados pelo SUS. A Secretária destacou a necessidade de "acolher bem" a Comissão de Fiscalização, explicando que o objetivo é identificar fragilidades e propor melhorias. Citou como exemplo "a questão dos exames laboratoriais, em que havia problemas de teto de vagas entre as unidades", situação posteriormente ajustada com nova organização administrativa, o que reduziu significativamente os conflitos. Reforçou que o Conselho busca soluções conjuntas, sem apontamento nominal de falhas individuais, e que protocolos estabelecidos devem ser cumpridos para uniformizar os atendimentos. Foram relatadas experiências em que fluxos não estavam sendo seguidos em determinadas unidades. Reforçou-se a relevância das normativas aprovadas no Conselho, a exemplo do Protocolo de Segurança do Paciente. Reiterou-se a importância das Coordenações dos Equipamentos de Saúde participarem efetivamente, manifestarem dúvidas e compartilharem percepções, uma vez que tais protocolos e fluxos impactam diretamente no atendimento à população. Em seguida, houve manifestações dos conselheiros: O Sr. Levi reforçou que a participação dos RTS permite que cada unidade tenha ciência das boas práticas e dos problemas enfrentados em outras unidades, prevenindo a repetição de falhas. A Conselheira Rosani agradeceu a presença das Coordenadoras, salientando o acolhimento que a Comissão de Fiscalização recebeu durante as visitas, destacando a função desta ação como "elo entre o Conselho e as UBS". A Conselheira Andréia também agradeceu e ressaltou que a comissão busca colaborar, identificando pontos positivos e necessidades de melhoria, sem caráter punitivo. A Secretária consultou se haviam dúvidas por parte das Coordenadoras sobre as visitas, não havendo manifestações, comunicou que as visitas terão continuidade em outras unidades ainda não contempladas. Logo após esta fala, a Secretária Municipal de Saúde solicitou para que a reunião fosse direcionada aos fluxos, com enfoque ao fluxo do protocolo de segurança dos pacientes de modo que, ao final desta temática, as Coordenadoras pudessem retornar às UBS. Por conseguinte, iniciou-se a **pauta do dia Item 3 - Fluxo do Núcleo de Segurança do Paciente:** a Diretora do Departamento de Vigilância em Saúde, Sra. Gizele, apresentou o plano de implantação do Núcleo de Segurança do Paciente Municipal, exigência do Governo do Estado do Paraná, que abrangerá todas as unidades e equipamentos de saúde (UBS, CAPS, Centro de Reabilitação, SAMU, Central de Transportes e, futuramente, o Hospital Municipal). Explicitou que o núcleo terá reuniões trimestrais, contará com representantes de cada equipamento e com a participação de um membro do Conselho Municipal de Saúde. Serão instituídos protocolos de padronização, incluindo medidas de dupla checagem de identificação de pacientes, padronização de fluxos de atendimento, prevenção de falhas em exames laboratoriais de homônimos e fortalecimento das práticas de segurança e higienização. A Secretária reforçou a obrigatoriedade do cumprimento dos protocolos e da padronização de atendimentos nas UBS, mencionando a necessidade de observar o número de consultas médicas estabelecido, bem como a responsabilidade de cada profissional em respeitar a carteira de serviços pactuada com o município. Foi apresentada a composição da equipe do Núcleo de Segurança do Paciente, com a Sra. Gizele, Sra. Cíntia e Sra. Giovana na Coordenação; Sras. Andreza e Gleice na Secretaria Municipal de Saúde; apoio das servidoras Ana e Vitória; e presidência da Secretária Municipal de Saúde, Sra. Nice. A Comissão de Fiscalização do Conselho também foi designada para compor o núcleo. Encerrada a exposição, as Coordenadoras foram liberadas para retornar às suas unidades, permanecendo na reunião apenas os conselheiros e Direção. O fluxo foi aprovado por unanimidade. **Prosseguindo ao Item 4 – Apreciação e Aprovação do uso de saldo residual da Resolução SESA nº 764/2022:** Foi realizada a leitura da referida Resolução que autoriza a utilização do saldo residual no valor

de R$ 89.662,00 para a aquisição de aparelho de ultrassom destinado à linha de cuidado materno-infantil. A resolução foi aprovada por unanimidade por todos os conselheiros. **Iniciou-se o Item 5 – Apreciação e Aprovação da Resolução nº 1357/2025:** Conteúdo que dispunha sobre utilização do valor de R$ 200.000,00, para aquisição de 16 bicicletas elétricas, contemplando a Equipe da Atenção Básica. Após esclarecimentos quanto ao processo licitatório e origem dos recursos, a Resolução foi aprovada por unanimidade pelos Conselheiros. Seguidamente, deu-se inicio ao **Item 1 – Informes e Expedientes:** A Secretária solicitou a presença dos conselheiros na Câmara Municipal de Vereadores, no dia seguinte (28/08/2025 às 19h00), para prestigiar a assinatura do contrato de concessão do Novo Hospital Municipal com a presença da Empresa CIS. Reforçando o peso (positivo) de se ter a atual composição do Conselho Municipal de Saúde durante este evento, de grande importância para a Saúde Municipal. Em Seguida, foram discutidos aspectos da implantação, funcionamento e realocação de servidores concursados, sendo prestados os devidos esclarecimentos pela Gestora aos participantes da reunião. Após a deliberação de todos os assuntos constantes da Pauta foi realizada a leitura do **Item 2 - Leitura e Aprovação da Ata da Sétima Reunião Ordinária do dia 30/07/2025,** sendo a mesma aprovada por unanimidade por todos os Conselheiros**. Nada mais havendo a tratar, a presente reunião foi encerrada. Esta ata foi lavrada, será lida, apreciada e assinada pelos Conselheiros na próxima reunião.**

NOME	RG	ASSINATURA
Alexandro Selinski	xxxxxx-7	
Adriana Amparo de Cristo	xxxxxxxxx-03	
Andréia Aparecida do Nascimento	xxxxxxx-0	
Adriana Geffer Lobo	xxxxxxx-5	
Carlo Alberto Aparecido Gerônimo	xxxxxxx-6	
Dirceu Jesus de Paula	xxxxxxx-8	
Elinéia Ribeiro dos Santos	xxxxxxxxx-01	
José Carlos Amora	xxxxxxx-1	
José Marcelo Brandt	xxxxxxxx-8	
Levi Prestes Monteiro	xxxxxxx-4	
Marta do Rocio Dobrila Nazário	xxxxxxx-7	
Nice Andreia de Moraes Almeida Lara	xxxxxxx-9	
Patricia Deziele Vaz Correa	xxxxxxxxx-52	
Rosani de Fátima Araújo	xxxxxxx-7	

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:2CE3CF1A

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO N° 16/2025 CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

A Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Rio Branco do Sul, **Marta do Rocio Dobrila Nazário**, no uso de suas competências e atribuições que lhe são conferidas pela Lei Federal n.º 8.080, de 19/09/1990, Lei Federal n.º 8.142, de 28/12/90, pela Lei Municipal n.º 353/91 e Resolução nº 453 do Conselho Nacional de Saúde e Ministério da Saúde.

CONSIDERANDO a apresentação do Relatório Detalhado do Quadrimestre Anterior, referente ao 2º quadrimestre de 2025, pela Secretaria Municipal de Saúde, contendo os dados de produção, execução orçamentária, financeira e os indicadores de monitoramento da gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) no município;

R E S O L V E:

Art. 1º APROVAR o Relatório de Prestação de Contas dos Recursos Financeiros aplicados na área da saúde, e do Relatório de Atividades da área da saúde, contendo a oferta e produção dos serviços públicos, na rede assistencial própria, contratada e conveniada, relativos ao **2° Quadrimestre do exercício de 2025.**

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco do Sul, 24 de Setembro de 2025.

MARTA DO ROCIO DOBRILA NAZÁRIO
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:3EE05E07

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
RETIFICAÇÃO DE ATA - ATA DA OITAVA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO BRANCO DO SUL

Aos vinte e sete dias do mês de Agosto do ano de dois mil e vinte e cinco, ocorreu nas dependências da sala do Conselho Municipal de Saúde (anexo à Secretaria Municipal de Saúde), situada à Rua Manoel Borges de Macedo, nº 128, Bairro Tiririca, Rio Branco do Sul, Estado do Paraná, a Oitava Reunião Plenária Ordinária do Conselho Municipal de Saúde, conforme convocação prévia enviada. A reunião teve como pauta a seguinte ordem do dia: **Item 3 – Aprovação do fluxo referente ao Núcleo Municipal de Segurança do Paciente (NMSP); Item 4 – Aprovação do uso de saldo residual do incentivo financeiro da Resolução SESA nº 764/2022; Item 5 – Aprovação da Resolução que dispõe de conteúdo sobre a aquisição de 16 bicicletas elétricas para Equipes da Atenção Básica para a realização de visitas domiciliares; Item 1 - Informes e Expedientes**; **Item 2 - Leitura e Aprovação da Ata da Sétima Reunião Ordinária do dia 30/07/2025**; **Item 6 – Encerramento.** De modo à realizar a introdução da mesa dos trabalhos, ocorreu o cumprimento a todos e as boas-vindas. Seguidamente, foi realizada a leitura da Pauta do dia. Prosseguindo ao **Item 1 - Informes e Expedientes –** A Secretária solicitou para que a comunicação deste item fosse realizada ao final. **item 2 - Leitura e Aprovação da Ata anterior** – A leitura da ata também foi remanejada para o período final da presente reunião, após deliberação dos demais temas. Seguidamente, a Secretária Municipal de Saúde assumindo a mesa, dirigiu-se às Coordenadoras das Unidades Básicas de Saúde (RTS) presentes, agradecendo a presença na manhã em questão e reforçando a importância da participação das Coordenações durante as reuniões plenárias ordinárias. Prosseguiu também agradecendo à atuação da equipe do Conselho Municipal de Saúde, ressaltando a importância das Coordenações recepcionarem a Comissão de fiscalização do Conselho Municipal. Enfatizou que as visitas da Comissão de Fiscalização "não têm caráter punitivo, mas sim de levantamento de demandas das Unidades de Saúde", tanto das equipes quanto dos usuários, a fim de aprimorar os serviços prestados pelo SUS. A Secretária destacou a necessidade de "acolher bem" a Comissão de Fiscalização, explicando que o objetivo é identificar fragilidades e propor melhorias. Citou como exemplo "a questão dos exames laboratoriais, em que havia problemas de teto de vagas entre as unidades", situação posteriormente ajustada com nova organização administrativa, o que reduziu significativamente os conflitos. Reforçou que o Conselho busca soluções conjuntas, sem apontamento nominal de falhas individuais, e que protocolos estabelecidos devem ser cumpridos para uniformizar os atendimentos. Foram relatadas experiências em que fluxos não estavam sendo seguidos em determinadas unidades. Reforçou-se a relevância das normativas aprovadas no Conselho, a exemplo do Protocolo de Segurança do Paciente. Reiterou-se a importância das Coordenações dos Equipamentos de Saúde participarem efetivamente, manifestarem dúvidas e compartilharem percepções, uma vez que tais protocolos e fluxos impactam diretamente no atendimento à população. Em seguida, houve manifestações dos conselheiros: O Sr. Levi reforçou que a participação dos RTS permite que cada unidade tenha ciência das boas práticas e dos problemas enfrentados em outras unidades, prevenindo a repetição de falhas. A Conselheira Rosani agradeceu a presença das Coordenadoras, salientando o acolhimento que a Comissão de Fiscalização recebeu durante as visitas, destacando a função desta ação como "elo entre o Conselho e as UBS". A Conselheira Andréia também agradeceu e ressaltou que a comissão busca colaborar, identificando pontos positivos e necessidades de melhoria, sem caráter punitivo. A Secretária consultou se haviam dúvidas por parte das Coordenadoras sobre as visitas, não havendo manifestações, comunicou que as visitas terão continuidade em outras unidades ainda não contempladas. Logo após esta fala, a Secretária Municipal de Saúde solicitou para que a reunião fosse direcionada aos

fluxos, com enfoque ao fluxo do protocolo de segurança dos pacientes de modo que, ao final desta temática, as Coordenadoras pudessem retornar às UBS. Por conseguinte, iniciou-se a **pauta do dia Item 3 - Fluxo do Núcleo de Segurança do Paciente:** a Diretora do Departamento de Vigilância em Saúde, Sra. Gizele, apresentou o plano de implantação do Núcleo de Segurança do Paciente Municipal, exigência do Governo do Estado do Paraná, que abrangerá todas as unidades e equipamentos de saúde (UBS, CAPS, Centro de Reabilitação, SAMU, Central de Transportes e, futuramente, o Hospital Municipal). Explicitou que o núcleo terá reuniões trimestrais, contará com representantes de cada equipamento e com a participação de um membro do Conselho Municipal de Saúde. Serão instituídos protocolos de padronização, incluindo medidas de dupla checagem de identificação de pacientes, padronização de fluxos de atendimento, prevenção de falhas em exames laboratoriais de homônimos e fortalecimento das práticas de segurança e higienização. A Secretária reforçou a obrigatoriedade do cumprimento dos protocolos e da padronização de atendimentos nas UBS, mencionando a necessidade de observar o número de consultas médicas estabelecido, bem como a responsabilidade de cada profissional em respeitar a carteira de serviços pactuada com o município. Foi apresentada a composição da equipe do Núcleo de Segurança do Paciente, com a Sra. Gizele, Sra. Cíntia e Sra. Giovana na Coordenação; Sras. Andreza e Gleice na Secretaria Municipal de Saúde; apoio das servidoras Ana e Vitória; e presidência da Secretária Municipal de Saúde, Sra. Nice. A Comissão de Fiscalização do Conselho também foi designada para compor o núcleo. Encerrada a exposição, as Coordenadoras foram liberadas para retornar às suas unidades, permanecendo na reunião apenas os conselheiros e Direção. O fluxo foi aprovado por unanimidade. **Prosseguindo ao Item 4 – Apreciação e Aprovação do uso de saldo residual da Resolução SESA nº 764/2022: Onde se lê:** Foi realizada a leitura da referida Resolução que autoriza a utilização do saldo residual no valor de R$ 89.662,00 para a aquisição de aparelho de ultrassom destinado à linha de cuidado materno-infantil. **Leia-se:** Foi realizada a leitura da referida Resolução que autoriza a utilização do saldo residual no valor de R$ 89.662,00, considerando que o município já recebeu 2 (dois) aparelhos de ultrassom por meio da Resolução, esse saldo residual será utilizado para adquirir equipamentos que constam na lista da Resolução, destinado à linha de cuidado materno-infantil. A resolução foi aprovada por unanimidade por todos os conselheiros. **Iniciou-se o Item 5 – Apreciação e Aprovação da Resolução nº 1357/2025:** Conteúdo que dispunha sobre utilização do valor de R$ 200.000,00, para aquisição de 16 bicicletas elétricas, contemplando a Equipe da Atenção Básica. Após esclarecimentos quanto ao processo licitatório e origem dos recursos, a Resolução foi aprovada por unanimidade pelos Conselheiros. Seguidamente, deu-se inicio ao **Item 1 – Informes e Expedientes:** A Secretária solicitou a presença dos conselheiros na Câmara Municipal de Vereadores, no dia seguinte (28/08/2025 às 19h00), para prestigiar a assinatura do contrato de concessão do Novo Hospital Municipal com a presença da Empresa CIS. Reforçando o peso (positivo) de se ter a atual composição do Conselho Municipal de Saúde durante este evento, de grande importância para a Saúde Municipal. Em Seguida, foram discutidos aspectos da implantação, funcionamento e realocação de servidores concursados, sendo prestados os devidos esclarecimentos pela Gestora aos participantes da reunião. Após a deliberação de todos os assuntos constantes da Pauta foi realizada a leitura do **Item 2 - Leitura e Aprovação da Ata da Sétima Reunião Ordinária do dia 30/07/2025,** sendo a mesma aprovada por unanimidade por todos os Conselheiros**. Nada mais havendo a tratar, a presente reunião foi encerrada. Esta ata foi lavrada, será lida, apreciada e assinada pelos Conselheiros na próxima reunião.**

NOME	RG	ASSINATURA
Alexandro Selinski	xxxxxx-7	
Adriana Amparo de Cristo	xxxxxxxxx-03	
Andréia Aparecida do Nascimento	xxxxxxx-0	
Adriana Geffer Lobo	xxxxxxx-5	
Carlo Alberto Aparecido Gerônimo	xxxxxxx-6	
Dirceu Jesus de Paula	xxxxxxx-8	
Elinéia Ribeiro dos Santos	xxxxxxxxx-01	
José Carlos Amora	xxxxxxx-1	
José Marcelo Brandt	xxxxxxxx-8	
Levi Prestes Monteiro	xxxxxxx-4	
Marta do Rocio Dobrila Nazário	xxxxxxx-7	
Nice Andreia de Moraes Almeida Lara	xxxxxxx-9	
Patrícia Deziele Vaz Correa	xxxxxxxxx-52	
Rosani de Fátima Araújo	xxxxxxx-7	

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:CD314CE4

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO N° 8.077/2025

"Dispõe sobre a exoneração de servidor na estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul."

KARIME FAYAD, PREFEITA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ no uso de suas atribuições legais, com base do disposto na Lei Orgânica Municipal e na Lei Municipal nº 1.466, de 19 de dezembro de 2024,

D E C R E T A:

Art.1º Fica exonerada, a pedido, a servidora **AGDA MARINA MAGNANI**, portadora da matrícula funcional n° 95716, do cargo de Coordenador de Atividades Técnicas na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, nomeada pelo Decreto n.° 7.881/2025, a partir de 16 de setembro de 2025.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita do Município de Rio Branco do Sul, em 23 de setembro de 2025.

KARIME FAYAD
Prefeita Municipal

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:34DC56B8

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO N° 8.078/2025

"Dispõe sobre a exoneração de servidor na estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul."

KARIME FAYAD, PREFEITA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ no uso de suas atribuições legais, com base do disposto na Lei Orgânica Municipal e na Lei Municipal nº 1.466, de 19 de dezembro de 2024,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica exonerado, a pedido, o servidor **MAURICIO JOSE MAYER**, portador da matrícula funcional n° 90341, do cargo de Gerente de Atividades Administrativas na Secretaria Municipal de Educação, nomeado pelo Decreto n.° 7.683/2025, a partir de 17 de setembro de 2025.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita do Município de Rio Branco do Sul,em 23 de setembro de 2025.

KARIME FAYAD
Prefeita Municipal

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:7B37E018

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO N° 8.080/2025

"Dispõe sobre a exoneração de servidor na estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul."

KARIME FAYAD, PREFEITA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ no uso de suas atribuições legais, com base do disposto na Lei Orgânica Municipal e na Lei Municipal nº 1.466, de 19 de dezembro de 2024,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica exonerado o servidor **TIAGO DANIEL FARIA COSTA**, portador da matrícula funcional n° 90241, do cargo de Chefe de Atividades Administrativas na Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, nomeado pelo Decreto n.° 7.718/2025, a partir de 18 de setembro de 2025.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita do Município de Rio Branco do Sul, em 24 de setembro de 2025.

KARIME FAYAD
Prefeita Municipal

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:49D3FDDE

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO N° 8.081/2025

Dispõe sobre a exoneração de servidor na estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul."

KARIME FAYAD, PREFEITA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ no uso de suas atribuições legais, com base do disposto na Lei Orgânica Municipal e na Lei Municipal nº 1.466, de 19 de dezembro de 2024,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica exonerada, a pedido, a servidora **MARIELI MATIAS BOAVENTURA**, portadora da matrícula funcional n° 93451, do cargo de Gerente de Atividades Administrativas na Secretaria Municipal de Educação, nomeada pelo Decreto n.° 7.923/2025, a partir de 22 de setembro de 2025.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita do Município de Rio Branco do Sul, em 24 de setembro de 2025.

KARIME FAYAD
Prefeita Municipal

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:DE39AFE0

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 8.079/2025

"Dispõe sobre a nomeação de Servidores na estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul."

KARIME FAYAD, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ no uso de suas atribuições legais, com base do disposto na Lei Orgânica Municipal e na Lei Municipal nº 1.466, de 19 de dezembro de 2024,

D E C R E T A:

Art. 1° Fica nomeada a servidora **TEREZINHA DE FATIMA BORGES**, portador do RG n.° XX.XXX.296-0, para exercer o cargo de Diretor Nível 1, Símbolo DAS-1, na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 10 de setembro de 2025.

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita do Município de Rio Branco do Sul, em 24 de setembro de 2025.

KARIME FAYAD
Prefeita Municipal

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:80F0AA0E

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 8.083/2025

"Abre crédito adicional suplementar no orçamento do Município, com base em anulação parcial de dotação orçamentária no valor de R$ 76.500,00 (setenta e seis mil e quinhentos reais)."

KARIME FAYAD, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ no uso de suas atribuições legais, com base nos Artigos 41, I, 42 e 43, § 1º, III da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e na Lei Municipal nº 1451 de 06 de Dezembro de 2024:

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto crédito adicional suplementar, com base em anulação parcial, no valor de R$ 76.500,00 (setenta e seis mil e quinhentos reais), para reforço no exercício financeiro de 2025 da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR		
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
Unidade Orçamentária: 09.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Funcional Programática: 09.001.0004.0122.0001.2003	**Atividade:**GESTÃO ADMINISTRATIVA E AQUISIÇÕES	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390140000 - Diárias - civil	00498 - Assistência Farmacêutica	R$ 10.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
Unidade Orçamentária: 09.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Funcional Programática: 09.001.0010.0301.0004.0048	**Atividade:**Esta ação visa garantir recursos para fazer face ao custeio das ações da atenção básica.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390930000 - Indenizações e restituições	00303 - Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	R$ 21.500,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
Unidade Orçamentária: 07.001	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	
Funcional Programática: 07.001.0004.0122.0001.2003	**Atividade:**GESTÃO ADMINISTRATIVA E AQUISIÇÕES	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 45.000,00
VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R$ 76.500,00		

Art. 2º Para dar cobertura ao(s) crédito(s) indicado(s) no artigo anterior será(ão) anulada(s) parcialmente a(s) seguinte(s) dotação(ões) especificada(s):

ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO		
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
Unidade Orçamentária: 09.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Funcional Programática: 09.001.0010.0301.0004.0048	**Atividade:** Esta ação visa garantir recursos para fazer face ao custeio das ações da atenção básica.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390300000 - Material de consumo	00498 - Assistência Farmacêutica	R$ 10.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
Unidade Orçamentária: 09.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Funcional Programática: 09.001.0010.0303.0004.0050	**Atividade:** Ação que visa fazer face às despesas com o custeio da assistência farmacêutica	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390300000 - Material de consumo	00303 - Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	R$ 21.500,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
Unidade Orçamentária: 07.003	DEPARTAMENTO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	

Funcional Programática: 07.003.0004.0122.0001.2004	**Atividade:** PREFEITURA DIGITAL	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390400000 - Serviços de tecnologia da informação e comunicação - pessoa jurídica	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 45.000,00
VALOR TOTAL DA ANULAÇÃO: R$ 76.500,00		

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita do Município de Rio Branco do Sul, em 24 de setembro de 2025.

KARIME FAYAD
Prefeita Municipal

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:15D56841

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 8.084/2025

Abre crédito adicional suplementar no orçamento do Município, com base em excesso de arrecadação no valor de R$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais)."

KARIME FAYAD, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ no uso de suas atribuições legais, com base nos Artigos 41, I, 42, 43, § 1º, II, § 3º e § 4º da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e na Lei Municipal nº 1451 de 06 de Dezembro de 2024:

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto crédito adicional suplementar, com base em excesso de arrecadação, no valor de R$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais), para reforço no exercício financeiro de 2025 da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR		
PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO		
Unidade Orçamentária: 04.002	FUNDO DE HONORÁRIOS SUCUMBENCIAIS	
Funcional Programática: 04.002.0004.0122.0001.2002	**Atividade:**GESTÃO DE PESSOAL EFICIENTE	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3190160000 - Outras despesas variáveis - pessoal civil	00083 - FUNDO DE HONORÁRIOS SUCUMBENCIAIS	R$ 48.000,00
VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R$ 48.000,00		

Art. 2º Para dar cobertura ao(s) crédito(s) indicado(s) no artigo anterior será(ão) utilizado(s) recurso(s) proveniente(s) do excesso de arrecadação da(s) receita(s): 1999122100 - Ônus de sucumbência - principal da fonte 83 - FUNDO DE HONORÁRIOS SUCUMBENCIAIS nos termos do inciso II, § 1º, artigo 43, da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita do Município de Rio Branco do Sul, em 24 de setembro de 2025.

KARIME FAYAD
Prefeita Municipal

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:4F4C9821

GABINETE DA PREFEITA
EDITAL N º 002/2025 – 02ª CONVOCAÇÃO – PSS Nº 004/2025 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

KARIME FAYAD, **PREFEITA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ,**

R E S O L V E,

1 – A CONVOCAÇÃO dos candidatos, a seguir relacionados, aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 004/2025 - SEMSA:

Cargo/Função: MÉDICO AUDITOR

CLASS.	NOME DO CANDIDATO	DATA DE NASC.	MODALIDADE
02º	**OMAR FAYAD**	**22/03/1982**	**AC**

AC – Ampla Concorrência **PCD -** Pessoa Com deficiência **PN –** Pessoa Negra

2- Os candidatos convocados na forma deste Edital, deverão se apresentar no Departamento de Gestão de Pessoal da Prefeitura do Município de Rio Branco do Sul, situado na Rua Horacy Santos, nº 222, na Cidade de Rio Branco do Sul, no período compreendido entre **25/09/2025 à 01/10/2025**, nos horários de 08h00min às 12h00min e de 13h00min às 17h00min, com todos os documentos necessários (originais e cópias), conforme a lista abaixo, para manifestar sobre o seu interesse de assumir sua respectiva vaga no cargo especificado ou declarar a opção pela desistência definitiva:
a) Cópia da Certidão de Nascimento e/ou da Certidão de Casamento;
b) Prova de quitação com a Justiça Eleitoral;
c) Prova de quitação com o serviço militar para o candidato do sexo masculino;
d) Cópia do documento de Identificação **RG**;
e) Cópia do Cadastro de Pessoa Física - CPF;
f) 01 (uma) fotografia 3X4 recente;
g) Cópia da Certidão de Nascimento do (s) filho(s), menores de 14 (quatorze) anos;
h) Cópia do Registro no Órgão de Classe e comprovante de pagamento da última anuidade;
i) Certidão Negativa Criminal, **expedida pela Comarca onde reside;**
j) Certidão Negativa Criminal **expedida pela Polícia Federal;**
k) Cópia do comprovante de residência ou documento equivalente;
l) Número do PIS/PASEP;
m) Cópia Ctps (Carteira de Trabalho);
n) Cópia Diploma / Certificado Conclusão de Curso;
o) Outros documentos listados no momento do ato convocatório

É obrigatório apresentação de todos os documentos no ato do comparecimento.

Gabinete da Prefeita do Município de Rio Branco do Sul, 23 de setembro de 2025.

KARIME FAYAD
Prefeita Municipal

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:C2275E92

GABINETE DA PREFEITA
EDITAL N º 003/2025 – 03ª CONVOCAÇÃO – PSS Nº 002/2025 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

KARIME FAYAD, **PREFEITA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ,**

R E S O L V E,

1 – A CONVOCAÇÃO dos candidatos, a seguir relacionados, aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 002/2025 - SEMSA:

Cargo/Função: CIRURGIÃO DENTISTA

CLASS.	NOME DO CANDIDATO	DATA DE NASC.	MODALIDADE
03º	**LILIAN IZUMI OSHIRO GARDIOLO**	**13/02/1979**	**AC**
04º	**LUIS FERNANDO NAPOLI DELLA BIANCA**	**29/11/1985**	**AC**

AC – Ampla Concorrência **PCD -** Pessoa Com deficiência **PN –** Pessoa Negra

2- Os candidatos convocados na forma deste Edital, deverão se apresentar no Departamento de Gestão de Pessoal da Prefeitura do

Município de Rio Branco do Sul, situado na Rua Horacy Santos, nº 222, na Cidade de Rio Branco do Sul, no período compreendido entre **25/09/2025 à 01/10/2025**, nos horários de 08h00min às 12h00min e de 13h00min às 17h00min, com todos os documentos necessários (originais e cópias), conforme a lista abaixo, para manifestar sobre o seu interesse de assumir sua respectiva vaga no cargo especificado ou declarar a opção pela desistência definitiva:
a) Cópia da Certidão de Nascimento e/ou da Certidão de Casamento;
b) Prova de quitação com a Justiça Eleitoral;
c) Prova de quitação com o serviço militar para o candidato do sexo masculino;
d) Cópia do documento de Identificação **RG**;
e) Cópia do Cadastro de Pessoa Física - CPF;
f) 01 (uma) fotografia 3X4 recente;
g) Cópia da Certidão de Nascimento do (s) filho(s), menores de 14 (quatorze) anos;
h) Cópia do Registro no Órgão de Classe e comprovante de pagamento da última anuidade;
i) Certidão Negativa Criminal, **expedida pela Comarca onde reside;**
j) Certidão Negativa Criminal **expedida pela Polícia Federal;**
k) Cópia do comprovante de residência ou documento equivalente;
l) Número do PIS/PASEP;
m) Cópia Ctps (Carteira de Trabalho);
n) Cópia Diploma / Certificado Conclusão de Curso;
o) Outros documentos listados no momento do ato convocatório

É obrigatório apresentação de todos os documentos no ato do comparecimento.

Gabinete da Prefeita do Município de Rio Branco do Sul, 23 de setembro de 2025.

KARIME FAYAD
Prefeita Municipal

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:FFDEE6A5

GABINETE DA PREFEITA
EDITAL N º 006/2025 – 21ª CONVOCAÇÃO – PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 001/2022

KARIME FAYAD, **PREFEITA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL**, Estado do Paraná,

R E S O L V E,

1 – A CONVOCAÇÃO dos candidatos, a seguir relacionados, aprovados no Processo Seletivo Público nº 001/2022:

FUNÇÃO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ACS)

Unidade de Vila Velha	
Classificação	Candidato
07º	**SIMONE DE FÁTIMA VIDAL DE LIMA**

2 - Os candidatos convocados na forma deste Edital, deverão se apresentar no Departamento de Gestão de Pessoas da Prefeitura do Município de Rio Branco do Sul, situado na Rua Horacy Santos, nº 222, na Cidade de Rio Branco do Sul, no período compreendido entre **25/09/2025 à 01/10/2025**, nos horários de 08h às 16h, com todos os documentos necessários (originais e cópias), conforme a lista abaixo, para manifestar sobre o seu interesse de assumir sua respectiva vaga nas funções especificadas:

a) Cópia da Certidão de Nascimento e/ou da Certidão de Casamento;
b) Prova de quitação com a Justiça Eleitoral;
c) Prova de quitação com o serviço militar para o candidato do sexo masculino;
d) Cópia do documento de Identificação **RG**;
e) Cópia do Cadastro de Pessoa Física - CPF;
f) 01 fotografia 3X4 recente;
g) Cópia da Certidão de Nascimento do(s) filho(s), menores de 14 (quatorze) anos;
h) Certidão Negativa Criminal, **expedida pela Comarca** onde reside;
i) Cópia do comprovante de residência ou documento equivalente;
j) Número do PIS/PASEP;
k) Cópia CTPS (Carteira de Trabalho)
l) Cópia certificado conclusão de curso/Histórico escolar
m) Outros documentos listados no momento do ato convocatório

Gabinete da Prefeita do Município de Rio Branco do Sul, em 23 de setembro de 2025.

KARIME FAYAD
Prefeita Municipal

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:FD6343A0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATOS DE EXONERAÇÃO

EXTRATO DE EXONERAÇÃO N.º 101/25 PSS 003/2023 – Secretaria Municipal de Educação
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul
CONTRATADO: **GISELE HONORATO**
OBJETO: Prestação de serviço por tempo determinado
CARGO: Professor Educação Infantil
EXTRATO DE NOMEAÇÃO DE CONTRATO PSS: 099/24
DATA DA RESCISÃO DO CONTRATO: 19/09/2025
MOTIVO: Rescisão de contrato a pedido do contratado.

EXTRATO DE EXONERAÇÃO N.º 102/25
PSS 003/2023 – Secretaria Municipal de Educação
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul
CONTRATADO: **AMANDA GABRIELE DE FARIA**
OBJETO: Prestação de serviço por tempo determinado
CARGO: Agente de Apoio Educacional
EXTRATO DE NOMEAÇÃO DE CONTRATO PSS: 014/24

DATA DA RESCISÃO DO CONTRATO: 21/09/2025
MOTIVO: Rescisão de contrato a pedido do contratado.

Rio Branco do Sul, 23 de setembro de 2025.

CINTIA JOSILAINE NASCIMENTO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:CD9FF535

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA PECUARIA E ABASTECIMENTO
EDITAL DE CHAMAMENTO PROGRAMA MUNICIPAL DE RECUPERAÇÃO DE NASCENTES

Edital Simplificado nº 001/2025

O MUNICÍPIO DE RIO BRANCO DO SUL – PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento,

Torna público o presente Edital de Chamamento, convocando pessoas físicas, proprietárias de imóveis rurais, para participarem, nos termos e condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

O presente Edital fundamenta-se na Lei Federal nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos), nos princípios da legalidade, publicidade, impessoalidade, razoabilidade, economicidade e eficiência (art. 37 da CF/88), além da Lei Federal nº 12.651/2012 (Código Florestal), leis ambientais municipais e demais normas aplicáveis.

1. DO OBJETO

O presente Edital tem por objeto o chamamento de pessoas físicas, proprietárias de imóveis rurais no Município de Rio Branco do Sul – PR, interessadas em realizar a proteção e recuperação de nascentes de

uso exclusivo para consumo humano, no âmbito do Programa Municipal de Recuperação de Nascentes, promovido pela Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento.
O trabalho de proteção de nascentes a partir do solo-cimento utiliza materiais de fácil aquisição, baixo custo e de fácil aplicabilidade, e inclui:

a) Limpeza do entorno das nascentes, retirando materiais orgânicos (raízes, folhas, galhos etc.)
b) Aplicação de uma massa, obtida da mistura entre cimento e argila (solo) que estabelece uma camada protetora fechando completamente a fonte, conforme figura a seguir:
c) Doação de mudas nativas para plantio no entorno da nascente recuperada.

2. DOS PRINCÍPIOS BÁSICOS

Este processo observará, rigorosamente, os princípios constitucionais e os previstos na Lei 14.133/2021, garantindo-se transparência, isonomia, interesse público, julgamento objetivo, e demais requisitos inerentes à Administração Pública.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. As inscrições deverão ser realizadas presencialmente na sede da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento, localizada na Rua Paraná, n° 21, no período de 30 de Setembro a 29 de Outubro de 2025, de segunda a sexta-feira, no horário das 08h00 ao 12h e 13h00 às 17h00.
3.2. A participação será realizada mediante a entrega de documentação, conforme disposto no Anexo I e Anexo II deste Edital.
3.3. Serão habilitadas as pessoas que atenderem aos requisitos mínimos estabelecidos neste Edital.

4. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

4.1. Ser proprietário de imóvel rural no município de Rio Branco do Sul – PR;
4.2. Possuir nascente(s) de uso exclusivo para consumo humano em sua propriedade;
4.3. Apresentar a documentação completa, conforme Anexo I e II deste Edital;
4.4. Ter interesse e disponibilidade para colaborar com o Município na execução das ações de proteção e recuperação de nascentes;
4.5. Permitir o acesso da equipe responsável no local indicado mediante agendamento prévio;
4.6 Permitir a realização de fotografias e demais materiais de comunicação necessários dos procedimentos;
4.7. Assinar a Declaração de Autorização (Anexo II), permitindo a execução das atividades de recuperação/proteção de nascentes em sua propriedade.

5. DA SELEÇÃO

5.1 A análise das inscrições, verificação da documentação e seleção dos participantes será realizada pela Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento, com base na ordem de inscrição e pleno atendimento a todos os critérios listados no item 4.
5.2 O resultado será divulgado em publicação oficial no Diário Oficial do Município, assegurando transparência ao processo.
5.3 Será facultado recurso administrativo no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da publicação, a ser interposto perante a Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento, que terá igual prazo para julgamento.

6. DO FINANCIAMENTO

As ações previstas neste edital serão financiadas por meio de recursos do Município de Rio Branco do Sul – PR, podendo haver apoio de parcerias e **programas estaduais** e federais voltados à conservação ambiental e segurança hídrica.

7. DO CRONOGRAMA

ETAPAS	DATA PREVISTA
Publicação do Edital de Abertura	25/09/2025
Período de Interposição de Impugnações ao Edital de Abertura	26/09/2025 e 27/09/2025
Publicação do Resultado das Impugnações ao Edital de Abertura	29/09/2025
Período de Inscrições	Das 9h de 30/09/2025 até as 16h de 29/10/2025
Publicação do resultado preliminar	31/10/2025
Interposição de Recursos à Lista Preliminar	03/11/2025 e 04/11/2025
Divulgação do resultado final	06/11/2025

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 O presente edital e seus anexos estarão disponíveis no site oficial da Prefeitura Municipal e na sede da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento.
8.2 Caberá interposição de recursos contra o presente Edital de abertura devidamente fundamentados a ser interposto perante a Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento, no prazo de 02 (dois) dias, contados da publicação
8.3 Caso, durante a execução das atividades previstas neste instrumento, sejam constatadas eventuais irregularidades de natureza ambiental na área objeto da anuência, a Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul compromete-se a notificar formalmente o (a) proprietário(a) acerca das situações identificadas, sem prejuízo das medidas administrativas, civis e penais cabíveis pelos órgãos competentes.

As dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados ao e-mail: agricultura@riobrancodosul.pr.gov.br, ou presencialmente na Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento, Rua Paraná, nº 21 – Centro, Rio Branco do Sul – PR. Havendo omissão, prevalecerão as normas da Lei 14.133/2021, Código Florestal e demais legislações aplicáveis.

Rio Branco do Sul – PR, 24 de setembro de 2025

ELOIR BUENO
Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento

ANEXO I –
DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA PARTICIPAÇÃO

- Documento comprobatório de titularidade do imóvel rural:
• Escritura pública, ou;
• Certidão do Registro de Imóveis, ou;
• Contrato Particular de Compra e Venda (devidamente registrado em cartório), ou
• Outro documento que comprove a titularidade do imóvel.

- Coordenadas geográficas da localização da(s) nascente(s) a ser(em) recuperada(s):
• Preferencialmente em UTM.

- CAR (Cadastro Ambiental Rural):
• Cadastro atualizado no Sistema Nacional de Cadastro Ambiental Rural (SNCR).

- Quantidade de pessoas que utilizam a água da nascente para consumo.

ANEXO II –
MODELO DE DECLARAÇÃO

DECLARAÇÃO PARA RECUPERAÇÃO DE NASCENTES EM ÁREAS PARTICULARES

Eu, [Nome Completo], portador(a) do CPF nº [Número], declaro formalmente minha autorização ao Município de Rio Branco do Sul – PR, inscrito no CNPJ sob nº [CNPJ], para executar a atividade de recuperação de nascentes em minha propriedade particular, situada em [Localidade/Endereço].
Autorizo expressamente a intervenção em [quantidade] nascente(s), por meio dos recursos provenientes do Programa Municipal de Recuperação de Nascentes.

Rio Branco do Sul – PR, ____ de _____ de 2025.

Assinatura do Proprietário

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:23AF0377

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
TERMO DE RESCISÃO DE AUTORIZAÇÃO DE USO

MUNICÍPIO DE RIO NEGRO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 76.002.641/0001-47, com sede sita na Rua Juvenal Ferreira Pinto, 2070, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal e pelo Secretário Municipal de Indústria e Comércio, por meio do presente termo declara **RESCINDIDO** de forma unilateral o Termo de Autorização de Uso em face da Empresa **SÃO CRISPIM QUALITY INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CALÇADOS LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 10.866.649/0001-43, com sede na Rua José Jaime Ruthes, nº 415 B, Condomínio Empresarial II, Bairro Tijuco Preto, Rio Negro/ PR, neste ato representada por seus responsáveis legais, Sra. Albertina Beda Julio e o Sr. Guilherme Alfredo Beda Julio, doravante denominado **AUTORIZADA**, com fulcro na Cláusula Quarta do Termo Contratual diante apurado no processo digital nº. 16413/2025, independente de indenização, incorporando-se ao Patrimônio Público a totalidade das construções e benfeitorias implementadas.

Rio Negro/PR, 23 de setembro de 2025.

ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN
Prefeito Municipal

AUGUSTO CESAR BASSO
Secretário Municipal de Indústria e Comércio

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:26F09F28

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 079//2025 - REGISTRO DE PREÇOS - UASG 987823

Processo: 310/2025. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE PACOTES TURÍSTICOS DE PASSEIO/VIAGEM PARA PESSOAS IDOSAS.** TIPO DE LICITAÇÃO: Menor preço. Disponibilidade do Edital: 25/09/2025 de 08h00min as 11h30min e de 13h30min às 17h00min. Endereço: Rua Juvenal Ferreira Pinto, 2070 – Rio Negro – PR. Cadastramento das Propostas: a partir de 25/09/2025 no *site* www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: **10/10/2025** às **08:30h** no *site* www.gov.br/compras. O edital também poderá ser examinado e adquirido, através do site rionegro.atende.net ou pessoalmente no endereço e horários acima indicados. Rio Negro, 23 de setembro de 2025.

ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:FCA8B96B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO N° 313/2025 - MODALIDADE – DISPENSA PRESENCIAL N° 149/2025

OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços de cronometragem.

Item	Qtde	Un.	Especificação	Preço unitário	Fornecedor Vencedor
1	1,00	SRV	SERVIÇOS DE CRONOMETRAGEM ELETRÔNICA - COM CHIP DESCARTÁVEL PARA CORRIDA DE RUA, TAPETE DE CRONOMETRAGEM, COM RAMPA ESTILO LOMBADA, PARA APROXIMADAMENTE 400 (QUATROCENTOS) ATLETAS E RELÓGIO/ CRONOMETRO	4.550,00	CHIPRUN CRONOMETRAGEM LTDA

Rio Negro, 24 de setembro de 2025 –

JOÃO GUILHERME SCHELBAUER –
Agente de Contratação

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:6E6730D1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
TERMO ADITIVO N.º 004 AO CONTRATO DE GESTÃO N.º 001/2023 REF. EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO CONCURSO DE PROJETOS Nº 001/2023 REDIMENSIONAMENTO DO OBJETO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIO NEGRO PR, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 76.002.641/0001-47, sita na Rua Juvenal Ferreira Pinto, 2070, Município de Rio Negro, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, Senhor **ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN**, residente e domiciliado nesta Cidade, portador do CPF/MF sob n.º 936.249.729-87, e **CONTRATADA** a entidade Santa Casa de Misericórdia de Chavantes, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, devidamente qualificados como Organização Social de Saúde Municipal através do Decreto nº 011, de 1º de fevereiro 2023, na Rua Maria Ferreira, nº 22, Bairro, CEP. 18970-000 cidade de Chavantes Estado São Paulo, inscrita no CNPJ/MF 73.027.690/0001-46 neste ato representada pela Senhora Presidente **LETICIA BELLOTTO TURIM**, portador da Cédula de Identidade Civil R.G. n° 47.645.068-8, e CPF/MF 392.175.428-30, acordam e ajustam firmar o presente ADITIVO.CLÁUSULA PRIMEIRA – DO VALOR CONTRATUAL Conforme solicitação da CONTRATADA e anuência da CONTRATANTE, considerando a justificativa apresentada pela empresa e aceita pela Secretaria, fica crescido ao valor mensal **R$ 73.446,93 (setenta e três mil quatrocentos e quarenta e seis reais e noventa e três centavos)** totalizando no valor mensal de **R$ 630.270,20 (seiscentos e trinta mil duzentos e setenta reais e vinte centavos)**, devido a contratação de 4 (quatro) enfermeiros, 02 (dois) técnicos de enfermagem e a contratação de serviços de pediatria em regime de sobreaviso, a partir de 25/09/2025.CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:As despesas provenientes do referido termo correrão a conta da seguinte dotação orçamentária:**704 – 11.004.10.302.0007.2.088.3.3.50.85.05.00 – Fonte 000.**CLÁUSULA TERCEIRA As demais cláusulas não atingidas por este Termo permanecem inalteradas. Assim acordadas e ajustadas, CONTRATANTE e CONTRATADA assinam este termo.Rio Negro, 19 de setembro de 2025

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:F24D88BC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
TERMO ADITIVO N.º 05 AO CONTRATO N.º 100/2023 REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 069/2023

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE RIO NEGRO**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 76.002.641/0001-47, com sede sita na Rua Juvenal Ferreira Pinto, 2070, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, Senhor **ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN**, portador do CPF/MF sob n.936.249.729-87, e CONTRATADA a Empresa **CLARO S/A**, pessoa jurídica de direito privado, sita na Rua HENRI DUNANT, nº 780, TORRE A e TORRE B, SANTO AMARO, na cidade de São Paulo - SP, inscrita no CNPJ/MF sob n.º

40.432.544/0001-47, neste ato representado por seu(ua) Procurador(a) Sr(a). **MARCIA DA SILVA SOUTO MESQUITA**, representante legal, inscrita no CPF/MF sob n.º 565.723.951-20**,** acordam e ajustam firmar o presente ADITIVO nos termos da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021 e legislação pertinente. **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO** Por solicitação da CONTRATANTE e anuência da CONTRATADA fica prorrogado por mais 12 (doze) meses a prestação de serviços de **TELEFONIA MÓVEL**, a partir do dia **26/09/2025**. **CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR**
A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância de **R$ 1.932,48 (um mil novecentos e trinta e dois reais e quarenta e oito centavos**) mensais, tendo um reajuste de **5,13%**, com base no IPCA/IBGE acumulado no período, perfazendo o valor de **R$ 23.189,76 (vinte e três mil cento e oitenta e nove reais e setenta e seis centavos)** ao ano.

Item	Qtde/ano	Un.	Especificação	Preço Unitário	Preço Total
1	732	SRV	SERVIÇOS DE TELEFONIA MÓVEL Serviço de Telefonia Móvel com plano de ligações ilimitadas para Fixo e Móvel de qualquer operadora do Brasil (VC1, VC2 e VC3), SMS ilimitado para qualquer operadora móvel do Brasil, com pacote de dados mínimos 3GB de internet com redução da velocidade para 128kbps após atingimento da franquia sem a cobrança de valores excedentes; e Serviço de Gestor de Voz e Dados via web, incluso gratuitamente no pacote.	31,68	23.189,76

CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
O recurso orçamentário a ser destinado para essa despesa está assegurado nas seguintes dotações orçamentárias:
118 -05.001.04.122.0002.2.010.3.3.90.40.14 – Fonte 000;
903 – 13.002.15.452.0002.2.051.3.3.90.40.14 – Fonte 000;
504 – 10.002.20.608.0006.2.094.3.3.90.40.14 – Fonte 000;
265 – 06.002.12.122.0003.2.102.3.3.90.40.14 – Fonte 103;
747 – 12.001.08.244.0009.2.045.3.3.90.40.14 – Fonte 000;
430 -08.001.27.812.0011.2.030.3.3.90.40.14 – Fonte 000;
394 – 07.003.13.392.0004.2.029.3.3.90.40.14 – Fonte 000;
543 – 11.001.10.122.0007.2.039.3.3.90.40.14 – Fonte 303;
1118 – 18.001.04.124.0002.2.076.3.3.90.40.14 – Fonte 000;
25 – 02.001.04.122.0002.2.002.3.3.90.40.14 – Fonte 000;
1056 – 17.001.04.122.0002.2.073.3.3.90.40.14 – Fonte 000;
78 – 03.002.03.091.0002.2.005.3.3.90.40.14 – Fonte 000. **CLAUSULA QUARTA -** As demais cláusulas não atingidas por este termo permanecem inalteradas. E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento, na presença das testemunhas abaixo.
Rio Negro, 23 de setembro de 2025.

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:0D158ECB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 063/2025

OBJETO: Contratação de curso de pintura em tecido para idosos. INTERESSADO: ROSIANE PSCHEIDT KRACHINSKI. CNPJ.: 36.073.348/0001-56. JUSTIFICATIVA: A escolha da contratada foi realizada pela Secretaria Municipal de Assistência Social, a qual, após levantamento de mercado e análise técnica, concluiu que a profissional em questão é a única na região que possuí CNPJ ativo e qualificação técnica específica exigida para a ministração do curso. Fundamentação Legal: Caput do Artigo 74 da Lei 14.133/21 e suas alterações. Rio Negro, 24 de setembro de 2025.

ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:0581FECE

INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE RIO NEGRO - PR - IPRERINE
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 07/2025
REPUBLICAÇÃO

O Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Rio Negro – Paraná, conforme o art. 75, § 3.º, da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público que pretende realizar dispensa de licitação para a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de perícia e avaliação médica com vistas à análise de requerimento para concessão, manutenção e reavaliação de benefícios previdenciários, exames admissionais, periódicos e demissionais, avaliação médica para fins de isenção de imposto de renda, pareceres médicos em processos de compensação previdenciária (sistema COMPREV), conforme Lei Municipal nº 1.254, de 13 de setembro de 2001, e alterações, e demais legislações correlatas. Eventuais interessados podem apresentar proposta de preço até dia 03/10/2025, oportunidade em que o IPRERINE escolherá a mais vantajosa. Termo de Referência, Modelo de Proposta pode ser obtido através do site: www.iprerine.com.br. Os interessados em apresentar proposta devem entrar em contato com o IPRERINE, através do e-mail: iprerine@gmail.com, telefone 47 36455269 (WhatsApp).
Rio Negro/PR, 22 de setembro de 2025.

ANA PAULA PORTES CHAPIEWSKI
Diretora Executiva do IPRERINE

Publicado por:
Ana Paula Portes Chapiewski
Código Identificador:AF9A8F3C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO N° 6.149/2025 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

DECRETA:

Fica **EXONERADO,** por motivo de falecimento, o Senhor **MAURILES CHIULE**, matrícula 31929-5/1, ocupante do cargo efetivo de Agente de Gestão Municipal C, lotado na Secretaria Municipal de Educação, a partir de **17/09/2025**.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 23 de setembro de 2025.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:5799A3F6

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 33.807/2025 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

CONCEDER ao (a) Servidor (a) desta Municipalidade, **AGILSON DELATTRE DAL BO**, matrícula **378176-3/3**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, **LICENÇA CASAMENTO,** de acordo Art. 140, da Lei Complementar 55/2011, pelo período de 0**7 (sete)** dias, a partir de **13/09/2025**, conforme certidão protocolada sob nº24.752/2025.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 23 de setembro de 2025.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:596FDC3E

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 33.808/2025 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

RESCINDIR o contrato de trabalho por prazo determinado do (a) Senhor (a) **JOSELEIDE ROSANA DE SOUZA IGNACIO,** matrícula 378244-1/1, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, com o cargo de **Prof. Educação Infantil 30h - PSS**, admitido sob Regime Especial, em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei municipal sob n° 3731/2015 Art.13. I e na Legislação Federal, a partir de **11/09/2025**.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 23 de setembro de 2025.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:2D6389F0

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 33.809/2025 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

CONCEDER ao (a) Servidor (a) desta Municipalidade, **MONICA TRINDADE MIRANDA**, matrícula **378717-6/1**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, **LICENÇA CASAMENTO,** de acordo Art. 140, da Lei Complementar 55/2011, pelo período de 0**7 (sete)** dias, a partir de **15/09/2025**, conforme certidão protocolada sob nº24.842/2025.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 23 de setembro de 2025.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:AB41ED5B

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 33.810/2025 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

RESCINDIR o contrato de trabalho por prazo determinado do (a) Senhor (a) **DEBORA NASCIMENTO DOS SANTOS,** matrícula 378348-0/1, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, com o cargo de **Prof. Educação Infantil 40h - PSS**, admitido sob Regime Especial, em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei municipal sob n° 3731/2015 Art.13. I e na Legislação Federal, a partir de **18/09/2025**.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 23 de setembro de 2025.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:D1276E2D

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 33.811/2025 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

RESCINDIR o contrato de trabalho por prazo determinado do (a) Senhor (a) **GISELI GOMES DOS SANTOS,** matrícula 378353-7/1, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, com o cargo de **Prof. Educação Infantil 40h - PSS**, admitido sob Regime Especial, em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei municipal sob n° 3731/2015 Art.13. I e na Legislação Federal, a partir de **18/09/2025**.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 23 de setembro de 2025.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:BDA229C5

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 33.812/2025 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

Considerando o resultado final do Processo Seletivo Simplificado Edital n. **001/2024.**

RESOLVE:

Artigo 1.º - **NOMEAR** o (a) senhor (a) **DEBORA NASCIMENTO DOS SANTOS,** matrícula **n° 378348-0/2**, por prazo **DETERMINADO**, que terá **início no dia 19 de setembro de 2025 e término em 17 de dezembro de 2025,** para exercer temporariamente as funções de **Professor de Ensino Básico 40h - PSS**, sob a forma de contrato de Regime Especial, com carga horária de 200 horas mensais, das segundas-feiras as sextas-feiras, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, denominado simplesmente em CONTRATADO, em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei Municipal sob nº 3731/2015 e na Legislação Federal.

Artigo 2.º - A nomeação dar-se-á em caráter temporário, a fim de suprir necessidades inadiáveis da Administração Pública.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 24 de setembro de 2025.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:8959C26C

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 33.813/2025 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

Considerando o resultado final do Processo Seletivo Simplificado Edital n. **001/2024.**

RESOLVE:

Artigo 1.º - **NOMEAR** o (a) senhor (a) **GISELI GOMES DOS SANTOS,** matrícula **n° 378353-7/2**, por prazo **DETERMINADO**, que terá **início no dia 19 de setembro de 2025 e término em 17 de dezembro de 2025,** para exercer temporariamente as funções de **Professor de Ensino Básico 40h - PSS**, sob a forma de contrato de Regime Especial, com carga horária de 200 horas mensais, das segundas-feiras as sextas-feiras, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, denominado simplesmente em CONTRATADO, em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei Municipal sob nº 3731/2015 e na Legislação Federal.

Artigo 2.º - A nomeação dar-se-á em caráter temporário, a fim de suprir necessidades inadiáveis da Administração Pública.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 24 de setembro de 2025.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:0652E93A

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 33.814/2025 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

CONCEDER a Servidora desta municipalidade **LETICIA APARECIDA DE OLIVEIRA,** matrícula **377271-3/1**, ocupante do cargo de **Professor E. F. Ed. Infantil,** lotada na Secretaria Municipal de Educação, **LICENÇA MATERNIDADE,** de acordo Art. 125, da Lei Complementar 55/2011, pelo período de **180** (cento e oitenta) dias, a partir de **10/09/2025**, conforme licença protocolada sob nº 24.834/2025.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 23 de setembro de 2025.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:36FE9194

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 33.815/2025 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

CONCEDER ao (a) Servidor (a) desta Municipalidade **KARLY GARCIA DELAMUTA,** matrícula n° **33872-9/1,** ocupante do cargo de **Enfermeiro - PSF,** lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, **LICENÇA FUNERAL,** de acordo Art. 141, da Lei Complementar 55/2011, pelo período de **02** (dois) dias, a partir de **18/09/2025,** conforme certidão de óbito protocolada sob nº 25.054/2025.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 23 de setembro de 2025.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:86EF1F45

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 33.816/2025 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

Considerando o resultado final do Processo Seletivo Simplificado Edital n. **001/2024.**

RESOLVE:

Artigo 1.º - **NOMEAR** o (a) senhor (a) **CAROLINE BACHEGA PADILHA,** matrícula **n° 378221-2/2**, por prazo **DETERMINADO**, que terá **início no dia 25 de setembro de 2025 e término em 23 de dezembro de 2025,** para exercer temporariamente as funções de **Professor de Ensino Básico 40h - PSS**, sob a forma de contrato de Regime Especial, com carga horária de 200 horas mensais, das segundas-feiras as sextas-feiras, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, denominado simplesmente em CONTRATADO, em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei Municipal sob nº 3731/2015 e na Legislação Federal.

Artigo 2.º - A nomeação dar-se-á em caráter temporário, a fim de suprir necessidades inadiáveis da Administração Pública.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 24 de setembro de 2025.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:300E8E00

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 33.817/2025 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

Considerando o resultado final do Processo Seletivo Simplificado Edital n. **001/2024.**

RESOLVE:

Artigo 1.º - **NOMEAR** o (a) senhor (a) **DANIELLA PARDAL SANTANA,** matrícula **n° 378747-8/1**, por prazo **DETERMINADO**, que terá **início no dia 25 de setembro de 2025 e término em 23 de dezembro de 2025,** para exercer temporariamente as funções de **Professor de Ensino Básico 20h - PSS**, sob a forma de contrato de Regime Especial, com carga horária de 100 horas mensais, das segundas-feiras as sextas-feiras, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, denominado simplesmente em CONTRATADO, em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei Municipal sob nº 3731/2015 e na Legislação Federal.

Artigo 2.º - A nomeação dar-se-á em caráter temporário, a fim de suprir necessidades inadiáveis da Administração Pública.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 24 de setembro de 2025.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:8A942BA6

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 33.818/2025 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

Considerando o resultado final do Processo Seletivo Simplificado Edital n. **001/2024.**

RESOLVE:

Artigo 1.º - **NOMEAR** o (a) senhor (a) **JANAINA DE OLIVEIRA JUSTINO SILVA,** matrícula **n° 378748-6/1**, por prazo **DETERMINADO**, que terá **início no dia 25 de setembro de 2025 e término em 23 de dezembro de 2025,** para exercer temporariamente as funções de **Professor de Ensino Básico 20h - PSS**, sob a forma de contrato de Regime Especial, com carga horária de 100 horas mensais, das segundas-feiras as sextas-feiras, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, denominado simplesmente em CONTRATADO, em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei Municipal sob nº 3731/2015 e na Legislação Federal.

Artigo 2.º - A nomeação dar-se-á em caráter temporário, a fim de suprir necessidades inadiáveis da Administração Pública.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 24 de setembro de 2025.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:4ECFCEF3

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 33.819/2025 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

Considerando o resultado final do Processo Seletivo Simplificado Edital n. **001/2024.**

RESOLVE:

Artigo 1.º - **NOMEAR** o (a) senhor (a) **LUCÉLIA DIAS GONÇALVES DE SOUZA PACHECO,** matrícula **n° 378749-4/1**, por prazo **DETERMINADO**, que terá **início no dia 25 de setembro de 2025 e término em 23 de dezembro de 2025,** para exercer temporariamente as funções de **Professor de Ensino Básico 20h - PSS**, sob a forma de contrato de Regime Especial, com carga horária de 100 horas mensais, das segundas-feiras as sextas-feiras, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, denominado simplesmente em CONTRATADO, em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei Municipal sob nº 3731/2015 e na Legislação Federal.

Artigo 2.º - A nomeação dar-se-á em caráter temporário, a fim de suprir necessidades inadiáveis da Administração Pública.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 24 de setembro de 2025.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:072C4CA0

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 33.820/2025 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

Considerando o resultado final do Processo Seletivo Simplificado Edital n. **001/2024.**

RESOLVE:

Artigo 1.º - **NOMEAR** o (a) senhor (a) **MARIA HELOISA FERREIRA CARDOSO DA SILVEIRA,** matrícula **n° 377451-1/2**, por prazo **DETERMINADO**, que terá **início no dia 25 de setembro de 2025 e término em 23 de dezembro de 2025,** para exercer temporariamente as funções de **Professor de Ensino Básico 20h - PSS**, sob a forma de contrato de Regime Especial, com carga horária de 100 horas mensais, das segundas-feiras as sextas-feiras, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, denominado simplesmente em CONTRATADO, em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei Municipal sob nº 3731/2015 e na Legislação Federal.

Artigo 2.º - A nomeação dar-se-á em caráter temporário, a fim de suprir necessidades inadiáveis da Administração Pública.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 24 de setembro de 2025.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:B7519CB7

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 33.821/2025 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

CONCEDER ao (a) Servidor (a) desta municipalidade **AMANDA DE ASSIS BERTI,** matrícula **33945-8/1**, admitido (a) em **12/08/2015**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, **LICENÇA ESPECIAL, de acordo com o artigo 89, da Lei Complementar 55/2011**, que usufruirá no período de **23/09/2025 a 21/12/2025 (90 dias),** conforme protocolo nº 23.257/2025.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 23 de setembro de 2025.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:8DA06BCB

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 33.822/2025 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

ATRIBUIR ao (a) Servidor (a) desta municipalidade, **ANTONIO MARCOS DA SILVA**, matrícula **32715-8/1,** no cargo de **Agente de Gestão Municipal A,** lotado (a) na Secretaria Municipal de Infraestrutura, **Extensão de Carga Horária de 30h para 40h semanais,** no período de **10/09/2025 a 30/11/2025**, de acordo com o memorando 15.479/2025.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 23 de setembro de 2025.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:A16183BC

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 33.823/2025 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

CONCEDER a Servidora desta municipalidade **AMANDA CAROLINA DE LIMA ORLANDINI,** matrícula **377928-9/4**, ocupante do cargo de **Professor Ensino Básico 20h - PSS,** lotada na Secretaria Municipal de Educação, **LICENÇA MATERNIDADE,** de acordo Art. 11, da Lei n° 3731/2015, pelo período de **120** (cento e vinte) dias, a partir de **18/09/2025**, conforme atestado protocolado sob nº 25.415/2025.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 24 de setembro de 2025.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:C77D4D0F

SECRETARIA GERAL
DECRETO Nº 471, DE 24 DE SETEMBRO DE 2025.

SÚMULA: Aplica penalidade resultante de Processo Administrativo Disciplinar.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e em especial a prevista na Lei Complementar nº 55/2011, considerando:

CONSIDERANDO o relatório final constante no despacho 3 do Memorando 14.713/2025, do Processo Administrativo Disciplinar, instaurado pelo Decreto nº 317, de 02 de Julho de 2025,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica **SUSPENSO,** pelo prazo de 03 (três) dias, o Senhor **VAGNER PEREIRA DA SILVA,** matrícula nº 3372642/1, ocupante do cargo de Técnico de Gestão Municipal - A, Lotado na Secretaria Municipal de Administração, com base no artigo 186, inciso III, da Lei Complementar n° 55/2011**.**

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 24 de setembro de 2025.

AILTON APARECIDO MAISTRO	***PAULO ROGÉRIO DE LIMA***
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:28E278EF

SECRETARIA GERAL
DESPACHO FINAL

Rolândia - PR, aos 24 de setembro de 2025.

Vistos e examinados estes autos de Processo Administrativo Disciplinar, instaurado pelo Decreto nº 317, de 02 de Julho de 2025, com a finalidade de apurar eventual irregularidade praticada pelo servidor **VAGNER PEREIRA DA SILVA,** lotado na Secretaria Municipal de Administração.

Da detida análise destes autos de Processo Administrativo Disciplinar, adoto, como razões e fundamentos para decidir, o relatório final da Comissão e o parecer jurídico.

Portanto **acato** o relatório final da Comissão Processante, despacho 3, bem como o parecer jurídico, despacho 4, ambos do Memorando nº 14.713/2025, na sua integralidade, **aplico** a respectiva **SUSPENSÃO DE CARÁTER DISCIPLINAR,** pelo prazo de 03 (três) dias, com base no artigo 186, inciso III da Lei Complementar nº 55/2011, determinando-se à Secretaria de Administração faça expedir o competente decreto e consequente intimação do servidor.

Publique-se e intime-se.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:3174616D

SECRETARIA GERAL
PORTARIA Nº 3.177, DE 23 DE SETEMBRO DE 2025.

SÚMULA: Nomeia a Comissão Técnica do Conselho Municipal da Cidade de Rolândia.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial a Lei nº 4213, de 16 de abril de 2024,

RESOLVE:

Nomear as pessoas abaixo relacionadas para compor a Comissão Técnica do Conselho Municipal da Cidade de Rolândia:
JOSÉ CARLOS STOFALETE SALGUEIRO;
LELCE JUSSIANE MACHADO DE FARIAS;
ADRIANA TAKAOKA LINHARES;
CATARINA MARIA SCHAUFF ZANETTI;
ROGER ROLAND APPEL;
KARINA ELISABETH LOVATO DO CARMO;
VILMAR FONSECA DA SILVA; e
JOÃO MANOEL ARDIGO.

As funções que lhes são atribuídas serão consideradas de relevante serviço prestado ao Município.

Revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 3.175/2025, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 23 de setembro de 2025.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:E9D09099

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO

CÂMARA MUNICIPAL
ATOS DA MESA DIRETORA Nº 11, DE 23 DE SETEMBRO DE 2025

ATOS DA MESA DIRETORA Nº 11, DE 23 DE SETEMBRO DE 2025

A **MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO/PR**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, com fundamento no art. 31, inciso III, da Lei Orgânica Municipal, combinado com o art. 27, inciso I, do Regimento Interno,
CONSIDERANDO que a Câmara Municipal de Salgado Filho, conforme preceituam as normas regimentais, realiza suas sessões ordinárias e extraordinárias semanalmente, às terças-feiras, em sua sede localizada na Rua Rui Barbosa, nº 60, Centro, e que a próxima sessão ordinária ocorreria no dia 30 de setembro de 2025;
CONSIDERANDO que a Administração Municipal comunicou à Câmara Municipal a impossibilidade de conclusão das obras no prédio onde está instalada a Casa Legislativa até a referida data;
CONSIDERANDO que a mudança de local para a realização das sessões ordinária e extraordinária viabilizará a participação de todos os vereadores, garantindo o pleno exercício de suas funções legislativas e deliberativas;
CONSIDERANDO que a alteração não trará prejuízos ao andamento dos trabalhos, assegurando, em consonância com o princípio da continuidade do serviço público, a representatividade e a eficácia das decisões a serem tomadas;
CONSIDERANDO, por fim, que o interesse público deve prevalecer sobre quaisquer outros;

R E S O L V E:

Art. 1º. A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Salgado Filho/PR, nos termos do parágrafo único do art. 1º do Regimento Interno, amparada pelo caput do art. 22 da Lei Orgânica Municipal, e observado o disposto no §1º do mesmo dispositivo, aprovada a mudança pelos vereadores durante a 30º Sessão Ordinária na data de 22 de setembro de 2025, altera excepcionalmente, o local e o horário de realização da Sessão Ordinária, marcada para o dia 30 de setembro de 2025;
Art. 2º. A Sessão e sendo convocada sessão extraordinária até a data de 26 de setembro de 2025, serão realizadas, na data de 30 de setembro de 2025 na Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Salgado Filho/PR, situada à Rua Floriano Francisco Anater, nº 50, Centro, com início da Sessão Ordinária para às 18:00h, conforme Decreto Legislativo a ser expedido pela Presidência da Mesa.

Art. 3º. A sessão ordinária a ser realizada na data de 30 de setembro de 2025, e em caso de convocação de sessão extraordinária, em virtude da mudança de local e da impossibilidade técnica de transmissão ao vivo, deverão ser gravadas e posteriormente disponibilizadas no site institucional da entidade.
Art. 4º. Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Salgado Filho/PR, 23 de Setembro de 2025.

MARCELO JOÃO BARILI
Presidente

VALMIR DENI RECH
Vice-Presidente

PAULO CESAR PANSERA
1º Secretário

MIRIAN R. MILITZ DE OLIVEIRA
2ª Secretária

Publicado por:
Carla Luciane Barcarol
Código Identificador:ACCD2D71

CÂMARA MUNICIPAL
ATOS DA MESA DIRETORA Nº 12, DE 23 DE SETEMBRO DE 2025

ATOS DA MESA DIRETORA Nº 12, DE 23 DE SETEMBRO DE 2025

A **MESA DIRETORA**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, em conformidade com o que dispõe o artigo 31, inciso III, da Lei Orgânica Municipal, c/c o artigo 27, inciso I, do Regimento Interno:
CONSIDERANDO que a administração municipal comunicou a Câmara Municipal, que está tendo atraso no cronograma da reforma inicialmente programada, agora prevista entre os dias 6 e 10/10/2025 da troca do telhado e outras reformas que estão sendo realizadas do prédio em que estão instalados o Conselho Tutelar e a Câmara Municipal, motivo pelo qual o presidente:

R E S O L V E:

Art. 1º. Em virtude do atraso do cronograma inicialmente previsto da reforma que está sendo realizada no prédio onde se encontra a sede da Câmara Municipal, não haverá expediente na Secretaria da Câmara, conforme novo cronograma repassado pela administração municipal até o término da conclusão dos trabalhos programado novamente entre os dias 6 e 10/10/2025.
Art. 2º. Os servidores, durante o período previsto no artigo 1º, realizarão suas tarefas em regime de *home office*, sem prejuízo no desempenho de suas funções no acompanhamento das Sessões Ordinárias e Extraordinárias convocadas, ainda, caso necessário, serão chamados pela presidência para se dirigir a um local designado a fim de prestar os atendimentos inerentes às suas atividades.
Art. 3º. Durante o período sem atendimento Presencial na Secretaria da Câmara, poderão ser utilizados os seguintes canais de comunicação para entrar em contato com a entidade:

e-mail: camarasalgado@hotmail.com;
ouvidoria: https://www.camarasalgadofilho.pr.gov.br/ouvidoria.ph;
Presidente da Câmara de Vereadores, Sr. Marcelo João Barili: (46) 99979-2446;
Secretária, Sra. Carla Luciane Barcarol: (46) 98406-9777.
Art. 4°. Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Salgado Filho/PR, 23 de Setembro de 2025.

MARCELO JOÃO BARILI
Presidente

VALMIR DENI RECH
Vice-Presidente

PAULO CESAR PANSERA
1º Secretário

MIRIAN R. MILITZ DE OLIVEIRA
2ª Secretária

Publicado por:
Carla Luciane Barcarol
Código Identificador:9345DE0B

CÂMARA MUNICIPAL
DECRETO LEGISLATIVO Nº 16, DE 23 DE SETEMBRO DE 2025

DECRETO LEGISLATIVO Nº 16, DE 23 DE SETEMBRO DE 2025

Súmula: "ALTERA O LOCAL E O HORÁRIO DE REALIZAÇÃO DA SESSÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO/PR, MARCADA PARA O DIA 30 DE SETEMBRO DE 2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

MARCELO JOÃO BARILI, Presidente da Câmara Municipal de Salgado Filho/PR, no exercício das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 30, inciso II, da Lei Orgânica do Município, e pelo art. 32 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Salgado Filho/PR,

CONSIDERANDO que a Câmara Municipal de Salgado Filho, conforme as normas regimentais, realiza suas sessões ordinárias e extraordinárias semanalmente, às terças-feiras, em sua sede localizada na Rua Rui Barbosa, nº 60, Centro, estando a próxima sessão agendada para o dia 30 de setembro de 2025;

CONSIDERANDO que a Administração Municipal comunicou à Câmara Municipal a impossibilidade de conclusão das obras no prédio onde está instalada a Casa Legislativa até a referida data;

CONSIDERANDO que a mudança do dia, local e horário da realização da sessão ordinária viabilizará a participação de todos os vereadores, garantindo o pleno exercício de suas funções legislativas e deliberativas;

CONSIDERANDO que a alteração não trará prejuízos ao andamento dos trabalhos, assegurando, em consonância com o princípio da continuidade do serviço público, a representatividade e a eficácia das decisões a serem tomadas;

CONSIDERANDO, por fim, que o interesse público deve prevalecer sobre quaisquer outros;

DECRETA:

Art. 1º. Fica alterado,excepcionalmente, o local e o horário de realização da Sessão Ordinária da Câmara Municipal de Salgado Filho/PR, marcada para o dia 30 de setembro de 2025,nos termos do parágrafo único do art. 1º do Regimento Interno,amparada pelo caput do art. 22 da Lei Orgânica Municipal, eobservado o disposto no §1º do mesmo dispositivo, aprovada a mudança pelos vereadores durante a 30ª Sessão Ordinária realizada na data de 22 de setembro de 2025.

Art. 2º. A Sessão Ordinária referida no artigo 1º, e, sendo convocada Sessão Extraordinária, serão realizadas no dia 30 de setembro de 2025, na Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Salgado Filho/PR, situada à Rua Floriano Francisco Anater, nº 50, Centro, com início às 18:00h, conforme disposto neste Decreto.

Art. 3º. A(s) sessão/sessões a serem realizadas no dia 30 de setembro de 2025, em razão da mudança de local e da impossibilidade técnica de transmissão ao vivo, deverão ser gravadas e, posteriormente, disponibilizadas no sítio eletrônico institucional da entidade.

Art. 4º.Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria da Câmara Municipal de Salgado Filho/PR, em 23 de Setembro de 2025.

MARCELO JOÃO BARILI
Presidente da Câmara Municipal de Salgado Filho.

Publicado por:
Carla Luciane Barcarol
Código Identificador:251780ED

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CONTRATO N°53/2025

Contrato Nº: 53/2025
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO - PR
Contratada.: SONIA KRUG REGINATTO 04587158917
Valor.....: R$ 70.652,00
Vigência...: Início: 25/09/2025 Término: 25/09/2026
Licitação..: Pregão Nº.: 38/2025
Recursos...: Dotação: 643 - 1 . 6001 . 12 . 365 . 5 . 2.15 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
624 - 1 . 6001 . 12 . 365 . 5 . 2.14 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
604 - 1 . 6001 . 12 . 361 . 4 . 2.13 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
815 - 1 . 9004 . 8 . 243 . 28 . 6.1 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
530 - 1 . 4003 . 4 . 122 . 2 . 2.7 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Objeto.....: Contratação de Empresa Especializada em Locação de Brinquedos Infláveis para as crianças do município de Salgado Filho, em comemoração as datas festivas

VOLMAR DUARTE
Prefeito Municipal

Salgado Filho, 24/09/2025

Publicado por:
Daiara da Silva Rosa
Código Identificador:7F85CD8B

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ADM
PORTARIA Nº 343, DE 24 DE SETEMBRO DE 2025

PORTARIA Nº 343, DE 24 DE SETEMBRO DE 2025

Exonera servidor público municipal, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALGADO FILHO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;
RESOLVE:
Artigo 1º - EXONERAR a partir do dia 30 de setembro de 2025, o servidor público municipal **NELSON BARILI (1651)**, ocupante do cargo em comissão de Secretário de Agricultura e Desenvolvimento Rural, do Quadro de Pessoal deste Executivo Municipal.
Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Certifico que este documento foi publicado no Jornal _____, Edição nº _____, do dia _____/_____/_____.

Gabinete do Executivo Municipal de Salgado Filho Estado do Paraná, ao vigésimo quarto dia do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e cinco.

VOLMAR DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juciane Dalle Laste
Código Identificador:5A88129F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA

DEPARTAMENTO DE EXPEDIENTE E LEGISLAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA DA AFPMSL

ASSOCIAÇÃO DOS FUNCIONÁRIOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA - AFPMSL
SALTO DO LONTRA - PR
EDITAL Nº 001/2025
Nos termos das disposições Estatutárias, ficam convocados por este Edital, todos os Associados da Associação dos Funcionários Públicos Municipais de Salto do Lontra Paraná, para Assembléia Geral Ordinária, que será realizada no dia 31/10/2025, com início às 18:30 hs, em primeira convocação com a presença de no mínimo cinqüenta e um associados, ou em segunda convocação as 19h00min horas com a presença de qualquer numero de associados e termino às 19h30min, no SALAO DOS IDOSOS RENASCER, Cito Rua Ponta Grossa , Centro, nesta cidade, com a seguinte:
ORDEM DO DIA:
I - Leitura da Pauta da Ordem do Dia;
II – Prestação de Contas do Período 2024 - 2025;
III – Eleição da Nova Diretoria; (Inscrições de Chapas até 72 horas do Início da Assembleia, com nome dos membros da diretoria, e cargos discriminados, (o membro deve conter no mínimo 3 (três), meses de associação para ser candidato, ser funcionário efetivo, (não estar em estágio probatório), não estar em débito com a associação, como consta no estatuto do servidor público do Município de Salto do Lontra-Pr). Terá direito a voto o servidor devidamente associado (efetivo ou comissionado). Em caso de uma única chapa escrita, a eleição será por aclamação, caso haja mais de uma chapa escrita, a eleição ocorrera com voto impresso, escrutínio e apresentação de chapa vencedora).
IV – Assuntos Gerais;
V – Jantar aos associados;
VI - Confraternização dia do Servidor Público;
Salto do Lontra, 23 de setembro de 2025.

MARCELO RACHELLE
Presidente

Publicado por:
Geovana Techio Lopes Belica
Código Identificador:AA029975

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 144/2025

OBJETO:	Contratação de empresa para prestação de serviços de transporte escolar para atender a demanda da secretaria municipal de educação esporte e cultura
CONTRATADO:	ROBERTO JOCONDO SEGATTO - ME
CNPJ:	19.845.095/0001-72
VALOR:	184.000,00
VIGÊNCIA:	24/09/26
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, Quarta-Feira, 24 de setembro de 2025

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:AF49687E

DEPARTAMENTO DE RH
DECRETO 1176/2025

DECRETO Nº 1176, DE 24 DE SETEMBRO DE 2025.

Súmula: Exonera a pedido a Servidora Municipal VALDETE BERKENBROCK BOLIGON e dá outras providências.

FERNANDO ALBERTO CADORE, Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em Lei,

D E C R E T A

Art. 1º - Exonera a pedido em 18/09/2025 a servidora municipal Sra. **VALDETE BERKENBROCK BOLIGON**, brasileira, portadora da matrícula 3115/1, admitida em 01/01/1984, ocupante do cargo de Professor 20h.

Art. 2º - Exonera a pedido em 18/09/2025 a servidora municipal Sra. **VALDETE BERKENBROCK BOLIGON**, brasileira, portadora da matrícula 3115/2, admitida em 01/03/1977, ocupante do cargo de Professor 20h.

Art. 3º - Revogada as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná 24 de setembro de 2025.

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Bonin
Código Identificador:D1F039AF

DEPARTAMENTO DE RH
DECRETO 1177/2025

DECRETO Nº 1177, DE 24 DE SETEMBRO DE 2025.

Súmula: Declara vacância dos cargos de Professor 20h, ocupado pela servidora municipal VALDETE BERKENBROCK BOLIGON e dá outras providências.

FERNANDO ALBERTO CADORE, Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em Lei,

D E C R E T A

Art. 1º - Fica declarado vago o cargo de Professor 20h, lotado na Secretaria Municipal de Educação, ocupado pela servidora municipal **VALDETE BERKENBROCK BOLIGON**, brasileira, portadora da Matrícula 3115/1, admitida em 01/01/1984, conforme decreto de exoneração nº 1176 de 24 de setembro de 2025.

Art. 2º - Fica declarado vago o cargo de Professor 20h, lotado na Secretaria Municipal de Educação, ocupado pela servidora municipal **VALDETE BERKENBROCK BOLIGON**, brasileira, portadora da Matrícula 3115/2, admitida em 01/03/1977, conforme decreto de exoneração nº 1176 de 24 de setembro de 2025.

Art. 2º - Revogada as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná 24 de setembro de 2025.

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Bonin
Código Identificador:FD74579D

DEPARTAMENTO DE RH
PORTARIA 1071-2025

PORTARIA N° 1071, DE 24 DE SETEMBRO DE 2025.

SÚMULA: - Revoga em Parte a Portaria 941/2025 que Designava e concedia Função Gratificada a Servidora Municipal Thamara Zornitta**,** e dá outras providências.

FERNANDO ALBERTO CADORE, Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei;

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica revogada a Designação e a Função Gratificada da Portaria 941/2025 de 07 de Março de 2025, concedida a Servidora Municipal Thamara Zornitta, brasileira, portadora do CPF 039.302.429-66, ocupante do Cargo de Auxiliar de Laboratório, admitida em 01/08/2003.

Art. 2º - Revogada as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Salto do Lontra, em 24 de Setembro de 2025.

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Bonin
Código Identificador:EE1C525B

DEPARTAMENTO DE RH
PORTARIA 1072-2025

PORTARIA Nº 1072, DE 24 DE SETEMBRO DE 2025

SÚMULA: Designa o Servidor Municipal EDER BERKENBROCK, e dá outras providências.

FERNANDO ALBERTO CADORE, Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei;

R E S O L V E:

Art. 1º - Designa a partir de 24 de setembro de 2025, o Servidor Municipal **EDER BERKENBROCK**, brasileiro, portadora da Matrícula 10812/17, ocupante do Cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, do quadro pessoal efetivo, admitido em 17/03/2016, para desempenhar suas funções como Encarregado de Frotas e Transporte Escolar, e concede FG-11.

Art. 2º - Revogada as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Salto do Lontra, em 24 de setembro de 2025

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Bonin
Código Identificador:F493D3BA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 39/2025

A Prefeitura Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, situada na Rua Alcides Prudente Pavan, 130, Centro, Santa Amélia-PR, CNPJ sob nº 76.235.746/0001-46 RESOLVE CONTRATAR os itens vencidos pela empresa WPM COMÉRCIO, SERVIÇOS E ASSESORIA LTDA, CNPJ: 28.610.644/0001-10, no Sem licitação nº -1/2024
OBJETO: Aquisição de Conjuntos de carteiras e cadeiras para atender as escolas municipais.
VALOR CONTRATADO: 41.944,00 (Quarenta e Um Mil, Novecentos e Quarenta e Quatro Reais)
DATA DO CONTRATO: 24/09/2025
VALIDADE: 12 MESES

Assinaram as duas partes

Informações adicionais e complementares acesse:

www.santaamelia.pr.gov.br

Publicado por:
Nilson Jose Martins
Código Identificador:88C38C7E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 716/2025

ANTONIO CARLOS TAMAIS, Prefeito Municipal de Santa Amélia, /Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder dispensa do serviço nos termos abaixo relacionados:

Alínea	Nome	Cargo	Motivo	Período
A	REGIANE DA SILVA GAMA	Professor de Educação Infantil	Compensação por trabalho prestado à justiça eleitoral.	01,02 e 03/09/2025

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 24 de Setembro de 2025

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleiton Adriano Rosa Machado
Código Identificador:A1BDC53B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO ADITIVO DE VALOR DA ARP Nº 40/2024

EXTRATO ADITIVO DE VALOR DA ARP Nº 40/2024
CONTRATANTE: Município de Santa Cecília do Pavão, Estado do Paraná, com sede à Rua Jerônimo Farias Martins nº 514, inscrito no CGC/MF nº 76.290.691/0001-77, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, CLAUDIO COVRE, portador da Cédula de

Identidade R.G. n.º5.959.656-0 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob n.º848.208.539-53,
CONTRATADA: KARINA APARECIDA DA SILVA CARVALHO MERCEARIA CPF/CNPJ: 21.534.063/0001-06 estabelecido(a) à Rua OLICIO MONTEIRO 10 JARDIM OURO BRANCO - SANTA CECÍLIA DO PAVÃO-PR representado(a) neste ato por JORGE HENRIQUE DE CARVALHO LIMA, portador(a) do CPF nº 077.846.589-66.OBJETO: Este instrumento tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS PADARIA
2.2 – CLÁUSULA TERCEIRA: DA QUANTIDADE.

ARP	ITEM	QUANTIDADE ORIGINAL	QUANTIDADE ADITIVADA
40/2024	BOLO CONFEITADO - MASSA BRANCA COM RECHEIO DE CREME DE FRUTAS	200	200
40/2024	BOLO CONFEITADO - MASSA BRANCA COM RECHEIO DE DOCE DE LEITE E FRUTAS	200	200

DATA: 24/09/2025.

Publicado por:
Ana Paula Covre
Código Identificador:EE54919B

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº32-2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº32-2025

CONTRATANTE: Munícipio de Santa Cecília do Pavão, Estado do Paraná, com sede à Rua Jerônimo Farias Martins nº 514, inscrito no CGC/MF nº 76.290.691/0001-77, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Claudio Covre, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.959.656-0 e do CPF/MF nº 848.208.539-53, CONTRATADO(A): INGÁ CAMINHÕES LTDA, CNPJ 23.008.729/0001-00, localizada na BR 101 KM 383, Bairro: Barracão, Içara/SC, CEP: 88.820-000, representada por LEONARDO SCHOLL GIARETTA inscrito no CPF sob n. ° 118.574.459-29.
VALOR: R$ 403.620,00 (quatrocentos e três mil seiscentos e vinte reais).
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 (DOZE) MESES CONTADOS A PARTIR DE 24 DE SETEMBRO DE 2025 A 24 DE SETEMBRO DE 2026.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO 24/09/2025

Santa Cecília do Pavão, 24/09/2025.

Publicado por:
Ana Paula Covre
Código Identificador:DBFD4496

GABINETE DO PREFEITO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 015/2025

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 015/2025
TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE INEXIGIBILIDADE Nº 015/2025
OBJETO: Aquisição de veículo automotor minibus teto alto 20+1 lugares, por meio de adesão à ata de registro de preços 031/2024, do CIRAU – Consórcio Público Intermunicipal Da Região Do Alto Uruguai.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e:

CONSIDERANDO a manifestação favorável do Departamento de Licitações e Compras e a justificativa de necessidade apresentada pela Secretária Municipal de Educação e Cultura instruídas com Estudo Técnico Preliminar e comprovação de dotação orçamentária;

CONSIDERANDO que o CIRAU – Consórcio Público Intermunicipal Da Região Do Alto Uruguai realizou o Pregão Eletrônico Registro de Preços nº 031/2024, culminando na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 031/2024, com a empresa INGÁ CAMINHÕES LTDA, CNPJ: 23.008.729/0001-00, pelo valor de R$ 403.620,00 (quatrocentos e três mil seiscentos e vinte reais) cada, e que o Município de Santa Cecília do Pavão figura como participante da referida ata;

RESOLVE:

RATIFICAR a inexigibilidade de licitação referente ao Processo Administrativo nº 015/2025, com fulcro no art. 74, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, para a aquisição de veículo automotor minibus teto alto 20+1 lugares, por meio de adesão à ata de registro de preços 031/2024 do CIRAU, em favor da empresa INGÁ CAMINHÕES LTDA, pelo valor global R$ 403.620,00 (quatrocentos e três mil seiscentos e vinte reais), observadas as demais disposições legais aplicáveis.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Santa Cecília do Pavão/PR, 23 de setembro de 2025.

CLÁUDIO COVRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Covre
Código Identificador:86D96412

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.155/2025

LEI Nº 1.155/2025

SÚMULA: Declara de utilidade pública e de finalidade comunitária a Igreja Evangélica do Avivamento da Sarça Ardente, com sede no Município de Santa Cecília do Pavão, e da outras providencias.

Faço saber que a Câmara Municipal de Santa Cecília do Pavão, Estado do Paraná, aprovou e eu, Claudio Covre, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica declarada de utilidade publica e finalidade comunitária a IGREJA EVANGÉLICA DO AVIVAMENTO SARÇA ARDENTE, inscrita no CNPJ sob nº 40.052.315/0001-05, com sede á Rua Ouro Preto, nº 191, centro, no Município de Santa Cecília do Pavão, Estado do Paraná.

Art. 2º. A entidade mencionada no artigo anterior é uma organização religiosa sem fins lucrativos, legalmente constituída em 23 de novembro de 2020, que desenvolve relevantes atividades de cunho espiritual, social e comunitário, promovendo ações voltadas a cidadania, à assistência social e ao bem-estar da população local.

Art. 3º. A presente declaração tem como finalidade reconhecer o interesse público das atividades desenvolvidas pela instituição.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão, 24 de setembro de 2025.

CLAUDIO COVRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhenifer Dos Santos
Código Identificador:A3929297

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.156/2025

LEI Nº 1.156/2025

Súmula: Altera dispositivos da Lei nº 1.132/2025, para determinar que os honorários advocatícios de sucumbência sejam recolhidos mediante guia própria e depositados diretamente em conta vinculada específica de honorários advocatícios.

Faço saber que a Câmara Municipal de Santa Cecília do Pavão, Estado do Paraná, aprovou e eu, Claudio Covre, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Todas as menções ao termo "Fundo de Honorários Advocatícios – FHA", constantes da Lei nº 1.132/2025, passam a ser substituídas por "Conta Vinculada de Honorários Advocatícios – CVHA", mantidas as demais disposições da lei.

Art. 2º. O art. 3º da Lei nº 1.132/2025 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º. Os honorários advocatícios de que trata esta Lei serão obrigatoriamente recolhidos mediante guia própria, emitida pela Secretaria Municipal de Fazenda, e creditados em conta bancária vinculada e exclusiva denominada Conta Vinculada de Honorários Advocatícios – CVHA, vedado o depósito em quaisquer outras contas municipais."

Art. 3º. O art. 6º da Lei nº 1.132/2025 passa a vigorar acrescido dos seguintes parágrafos:

"§7º. A Secretaria Municipal de Fazenda deverá expedir a guia própria de recolhimento dos honorários advocatícios, identificando o processo judicial de origem, o devedor e o valor devido, assegurando transparência e rastreabilidade dos depósitos.
§7º-A. A guia própria será gerada preferencialmente por meio eletrônico, em sistema disponibilizado pela Secretaria Municipal de Fazenda."

Art. 4º. O art. 7º da Lei nº 1.132/2025 passa a vigorar acrescido do seguinte §5º:
"§5º. Somente após a comprovação do recolhimento dos honorários advocatícios, por meio de guia própria, será possível a baixa ou quitação da respectiva dívida ou obrigação principal."

Art. 5º. Acrescenta-se o seguinte artigo à Lei nº 1.132/2025:

"Art. 7º-A. A Conta Vinculada de Honorários Advocatícios – CVHA será registrada em rubrica extraorçamentária própria no sistema contábil municipal, não se confundindo com receitas públicas do Tesouro Municipal."

Art. 6º. O art. 10 da Lei nº 1.132/2025 passa a vigorar acrescido do seguinte parágrafo:

"§ único. A Secretaria Municipal de Fazenda deverá publicar, até o último dia útil do mês subsequente a cada semestre, relatório contendo a arrecadação e a distribuição dos honorários advocatícios, assegurando transparência na gestão da Conta Vinculada."

Art. 7º. A Lei nº 1.132/2025 passa a vigorar acrescida do seguinte artigo:

"Art. 11-A. Em caso de recolhimento indevido de honorários advocatícios, caberá à Secretaria Municipal de Fazenda, após comunicação da Procuradoria Geral do Município, proceder à restituição ao contribuinte ou parte interessada, mediante processo administrativo regular."

Art. 8º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão, 24 de setembro de 2025.

CLAUDIO COVRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhenifer Dos Santos
Código Identificador:CCE4120D

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.157/2025

LEI Nº 1.157/2025

Súmula: Dispõe sobre a concessão de direito real de uso de imóvel público da Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão para a Câmara Municipal de Santa Cecília do Pavão, destinado ao exercício de suas atividades institucionais, e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de Santa Cecília do Pavão, Estado do Paraná, aprovou e eu, Claudio Covre, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Município de Santa Cecília do Pavão autorizado a conceder, a título gratuito, Direito Real de Uso em favor da Câmara Municipal de Santa Cecília do Pavão, do imóvel de sua propriedade, adquirido em 1984, registrado sob a Matrícula nº 2.246 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de São Jerônimo da Serra/PR, com área total de 747,00 m² (setecentos e quarenta e sete metros quadrados), situado na sede do Município.

Art. 2º. O imóvel objeto desta concessão será utilizado pela Câmara Municipal de Santa Cecília do Pavão para o exercício de suas atividades institucionais, legislativas e administrativas, sendo vedada qualquer outra destinação.

Art. 3º. A concessão é outorgada em prazo indeterminado, perdurando enquanto subsistir a destinação do imóvel às finalidades descritas no artigo anterior.

Art. 4º. Constituem encargos e condições da concessão:
I – a manutenção, conservação e uso adequado do imóvel pela Câmara Municipal;
II – a vedação de qualquer destinação diversa daquela prevista nesta Lei;
III – a reversão gratuita e imediata do imóvel ao patrimônio municipal, em caso de descumprimento da finalidade estabelecida ou de necessidade de interesse público devidamente fundamentada.

Art. 5º. A reversão prevista no inciso III do artigo anterior ocorrerá independentemente de indenização ou ressarcimento à Câmara Municipal, bastando o ato administrativo que reconheça o desvirtuamento da finalidade ou a necessidade pública, devidamente fundamentado.

Art. 6º. O Termo de Concessão de Direito Real de Uso será lavrado pelo Município e averbado na Matrícula do Imóvel sob nº 2.246 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de São Jerônimo da Serra/PR.

Art. 7º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão, 24 de setembro de 2025.
.

CLAUDIO COVRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhenifer Dos Santos
Código Identificador:802327FE

GABINETE DO PREFEITO
RETIFICAÇÃO DA RESOLUÇÃO – CMASN.°007/2025

RETIFICAÇÃO DA RESOLUÇÃO – CMASN.°007/2025

Por meio desta retificação o Conselho Municipal de Assistência Social retifica a Resolução deliberativa do CMAS nº 007/2025, que "Dispõe sobre a Aprovação do Plano Municipal de Assistência Social do município de Santa Cecília do Pavão/PR, exercício 2025 a 2028", Edição 3370.

A retificação refere-se a sigla "CMAS (Conselho Municipal de Assistência Social" de Santa Cecilia do Pavão:

Portanto, onde se lê:
"**Art. 3º.** – Regina Nunes Pereira – Presidente do CMDM;
Leia-se:
Art. 3º. - Regina Nunes Pereira – Presidente do CMAS.

Os demais itens da citada resolução permanecem inalterados.

Santa Cecília do Pavão, 24 de setembro de 2025.

REGINA NUNES PEREIRA
Presidente CMAS

Publicado por:
Ana Paula Covre
Código Identificador:F5C55CF4

GABINETE DO PREFEITO
RETIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO

RETIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO

INEXIGIBILIDADE n.º 014/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº31-2025

CONTRATANTE: Munícipio de Santa Cecília do Pavão, Estado do Paraná, com sede à Rua Jerônimo Farias Martins nº 514, inscrito no CGC/MF nº 76.290.691/0001-77, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Claudio Covre, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.959.656-0 e do CPF/MF nº 848.208.539-53, **CONTRATADO(A): INGÁ CAMINHÕES LTDA,** CNPJ 39.606.986/0001-83, localizada na BR 101 KM 383, Bairro: Barracão, Içara/SC, CEP: 88.820-000, representada por LEONARDO SCHOLL GIARETTA inscrito no CPF sob n. ° 118.574.459-29.
VALOR: R$ 1.354.000,00 (um milhão trezentos e cinquenta e quatro mil reais).
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 (DOZE) MESES CONTADOS A PARTIR DE 12 DE SETEMBRO DE 2025 A 12 DE SETEMBRO DE 2026.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO 12/09/2025

Santa Cecília do Pavão, 12/09/2025.

O Município de Santa Cecília do Pavão, através do seu Prefeito Municipal, **Claudio Covre**, torna pública as alterações da Inexigibilidade Nº 014/2025. Sendo efetuadas as seguintes alterações:

Onde se lê:

CNPJ 39.606.986/0001-83

Agora se lê:

CNPJ 23.008.729/0001-00
Santa Cecília do Pavão, 24 de setembro de 2025

Publicado por:
Ana Paula Covre
Código Identificador:11055AAA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 23/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 33/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 07/2025

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua das Guianas, n.° 735, na cidade de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 02.096.060/0001-85.

CONTRATADA: MAPFRE SEGUROS GERAIS S. A., com sede na Av. das Nações Unidas, 14.261, Ala A, 29º andar 04794-000, Vila Gertrudes, São Paulo/SP, inscrita no CNPJ sob Nº 61.074.175/0001-38.

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de seguro automotivo, destinado ao veículo oficial da Câmara Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo/PR, marca Toyota, modelo Corolla Cross XRE, ano/modelo 2026, 0 km, incluindo proteção contra colisão, incêndio, roubo, furto, danos a terceiros (cobertura de responsabilidade civil), danos causados por fenômenos da natureza e assistência 24 horas.

VALOR: A importância GLOBAL de R$ 2.397,70 (dois mil, trezentos e noventa e sete reais e setenta centavos).

PRAZO DE DURAÇÃO: 12 meses

CLAUSULA DE PRORROGAÇÃO: sim

DEMAIS CONDIÇÕES: Condições estabelecidas no contrato n° 23/2025

Santa Cruz de Monte Castelo-Estado do Paraná, 24 de Setembro de 2025.

EDINALDO ONÓRIO DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Jhonatan William Dos Santos
Código Identificador:7BD7BE44

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE ABERTURA DE ENVELOPES – ABERTURA E JULGAMENTO INEXIGIBILIDADE Nº 027/2025 CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 013/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO N. º 104/2025

ATA DE ABERTURA DE ENVELOPES – Abertura e Julgamento
Inexigibilidade nº 027/2025
Chamamento Público nº 013/2025
Processo Administrativo n. º 104/2025

Aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de setembro do exercício financeiro de 2025, às 09:00, na Sala de Licitações no Prédio da Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo/PR, Av. Paulo Libanio, 700, do Município de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, com a presença de Membros da Comissão de Licitações, devidamente designada através da Portaria n.º 2.446/2025, procedeu-se o recebimento, abertura e julgamento dos documentos enviados via e-mail deste setor, o qual objetiva o **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURIDICAS COM GRADUAÇÃO NA AREA DE PSICOLOGIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AVALIAÇÃO, PALESTRAS E ACOMPANHAMENTO NOS PROCEDIMENTOS PSICOLOGICOS, PARA ATENDIMENTO DAS CRIANÇAS E ADOLESCENTES DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DESTA MUNICIPALIDADE.**

M E DOS S FAXINA LTDA, com sede e foro na Rua Pará, n° 767, Centro, Cidade de Santa Cruz de Monte Castelo Estado do Paraná,

inscrita no CNPJ sob o n° 62.029.041/0001-68, neste ato representada por MARIA EDUARDA DOS SANTOS FAXINA, portadora do CPF de 113.980.809-50, residente e domiciliada na Cidade de Santa Cruz de Monte Castelo/ PR; com os seguintes itens:

LOTE	DESCRITIVO	UNID	QTD	VALOR UNT.	VALOR TOTAL
2	Sessões de acompanhamento psicológico (individual)	SESSÃO	3500	R$ 50,00	R$ 175.000,00
3	Palestra com orientação psicológica breve, com abordagem diretiva nos temas.	UNID	05	R$ 369,75	R$ 1.848,75

Valor total do serviço R$ 176.848,75 (cento e setenta e seis mil, oitocentos e quarenta e oito reais e setenta e cinco centavos).

A R DE ALMEIDA PSICOLOGIA LTDA, com sede e foro na Rua Maranhão, n° 657, Sala A, Centro, Cidade de Santa Cruz de Monte Castelo Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob o n° 62.398.313/0001-05, neste ato representada por ADRIANA REIS DE ALMEIDA, portadora do CPF de 059.126.839-66, residente e domiciliada na Cidade de Santa Cruz de Monte Castelo/ PR; com os seguintes itens:

LOTE	DESCRITIVO	UNID	QTD	VALOR UNT.	VALOR TOTAL
1	Aplicação e avaliação do teste Wisc - IV (individual) - teste individual (material do teste será por conta da empresa contratada)	UNID	10	R$ 350,00	R$ 3.500,00
2	Sessões de acompanhamento psicológico (individual)	SESSÃO	3500	R$ 50,00	R$ 175.000,00
3	Palestra com orientação psicológica breve, com abordagem diretiva nos temas.	UNID	05	R$ 369,75	R$ 1.848,75

Valor total do serviço R$ 180.348,75 (cento e oitenta mil, trezentos e quarenta e oito reais e setenta e cinco centavos).

O proponente apresentou os documentos necessários, e está apto a prestação de serviços.

Ante o exposto, considerando os ditames do Edital Chamamento Público n° 013/2025, combinado com as disposições da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, julgamos o presente certame de acordo ao supracitado, e as empresas credenciadas acima qualificadas em seus respectivos itens.
Outrossim, segue a presente ATA, devidamente rubricada por todos os membros da Comissão de Licitações.

ANDERSON JOSÉ BAZZO	*DAIANE DOS SANTOS GOMES*	*ELIZABETE SCORPIONE*
Equipe de Apoio	Agente de Contratação	Equipe de Apoio

Publicado por:
Vitor Hugo Bezerra da Silva
Código Identificador:E567DBA9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE C/ CREDENCIAMENTO INEXIGIBILIDADE Nº 027/2025 CHAMAMENTO 013/2025 CREDENCIAMENTO 013/2025

AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE C/ CREDENCIAMENTO
Inexigibilidade nº 027/2025
Chamamento 013/2025
Credenciamento 013/2025

AUTORIZO a contratação por CREDENCIAMENTO, conforme detalhamento:

CONTRATANTE	**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO** CNPJ nº 75.462.820/0001-02	
CONTRATADOS	☐ Pessoa Física	**Nome:** **CPF nº:**
	☒ Pessoa Jurídica	**Razão Social**: M E DOS S FAXINA LTDA **CNPJ nº:** 62.029.041/0001-68 **Razão Social**: A R DE ALMEIDA PSICOLOGIA LTDA **CNPJ nº:** 62.398.313/0001-05
OBJETO	**CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURIDICAS COM GRADUAÇÃO NA AREA DE PSICOLOGIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AVALIAÇÃO, PALESTRAS E ACOMPANHAMENTO NOS PROCEDIMENTOS PSICOLOGICOS, PARA ATENDIMENTO DAS CRIANÇAS E ADOLESCENTES DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DESTA MUNICIPALIDADE.**	
VALOR ESTIMADO	**R$ 180.348,75 (cento e oitenta mil, trezentos e quarenta e oito reais e setenta e cinco centavos).**	
FUNDAMENTO DA DISPENSA	Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº14.133/21	
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	06.001.12.361.0023.2026 – Administração Geral da Secretaria de Educação 06.001.12.361.0024.2029 – Manutenção do Ensino Fundamental – MDE 3.3.90.39.00.00 outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica Fontes 1001 – Recursos Ordinários Livres 1028 – Demais impostos vinculados a educação c/c 8956-7 1026 – 5% sobre transferências constitucionais Fundeb c/c 7113-7 1034 – Salário Educação – Exercício Corrente	

PUBLIQUE-SE o resultado.
Santa Cruz de Monte Castelo/PR, 24 de setembro de 2025.

WILLIAN CEZAR VIEGA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vitor Hugo Bezerra da Silva
Código Identificador:AE852F12

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 4º ADITIVO DO CONTRATO Nº 101/2022

EXTRATO DO 4º ADITIVO DO CONTRATO Nº 101/2022

Contratante: Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, inscrito no CNPJ de n.º 75.462.820/0001-02, com sede na Avenida Paulo Libânio, 700;
Contratado: **PRESUL ENGENHARIA ECONSTRUÇÕES LTDA-ME**, com inscrição no CNPJ sob on. º 26.757.461/0001-05, com sede Rua Rio Grande do Sul,2787, centro, CEP: 87.703-320, na cidade de Paranavaí, Estado do Paraná;
Fundamentação Legal: O presente termo de aditamento obedece às normas fixadas na TOMADA DE PREÇO N.º 008/2022, especialmente, do art. 107 e seguintes da Lei Federal 14.133/21 e suas alterações, bem como às condições abaixo relacionadas, declarando as partes terem integral conhecimento do texto legal relacionado e que a eles se submetem.
Objeto do Aditamento: Fica altera a cláusula oitava do contrato primitivo nº 101/2022, prorrogando o prazo de vigência por mais 365 (Trezentos e sessenta e cinco) dias, ou seja, de 01/05/2024 a 01/05/2025.
Demais Condições: As demais cláusulas do contrato primitivo, não alcançadas pelo presente instrumento, permanecem inalteradas, Tomada de Preço N.º 008/2022.
Santa Cruz de Monte Castelo/PR., aos 01 de maio de 2024.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vitor Hugo Bezerra da Silva
Código Identificador:95DCFAE0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 5º ADITIVO DO CONTRATO Nº 101/2022

EXTRATO DO 5º ADITIVO DO CONTRATO Nº 101/2022

Contratante: Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, inscrito no CNPJ de n.º 75.462.820/0001-02, com sede na Avenida Paulo Libânio, 700;
Contratado: **PRESUL ENGENHARIA ECONSTRUÇÕES LTDA-ME**, com inscrição no CNPJ sob on. º 26.757.461/0001-05, com sede Rua Rio Grande do Sul,2787, centro, CEP: 87.703-320, na cidade de Paranavaí, Estado do Paraná;
Fundamentação Legal: O presente termo de aditamento obedece às normas fixadas na TOMADA DE PREÇO N.º 008/2022, especialmente, do art. 92 da Lei Federal 14.133/21 e suas alterações, bem como às condições abaixo relacionadas, declarando as partes terem integral conhecimento do texto legal relacionado e que a eles se submetem.

Objeto do Aditamento: Fica alterada a cláusula oitava do contrato primitivo nº 101/2022, prorrogando o prazo de execução da obra, por mais 240 (duzentos e quarenta) dias, ou seja, de 21/04/2024 a 17/12/2024.
Demais Condições: As demais cláusulas do contrato primitivo, não alcançadas pelo presente instrumento, permanecem inalteradas, Tomada de Preço N.º 008/2022.
Santa Cruz de Monte Castelo/PR., aos 21 de março de 2024.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vitor Hugo Bezerra da Silva
Código Identificador:F56B280F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 6º ADITIVO DO CONTRATO Nº 101/2022

EXTRATO DO 6º ADITIVO DO CONTRATO Nº 101/2022

Contratante: Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, inscrito no CNPJ de n.º 75.462.820/0001-02, com sede na Avenida Paulo Libânio, 700;
Contratado: **PRESUL ENGENHARIA ECONSTRUÇÕES LTDA-ME**, com inscrição no CNPJ sob on. º 26.757.461/0001-05, com sede Rua Rio Grande do Sul, 2787, centro, CEP: 87.703-320, na cidade de Paranavaí, Estado do Paraná;
Fundamentação Legal: O presente termo de aditamento obedece às normas fixadas na TOMADA DE PREÇO N.º 008/2022, especialmente, do art. 107 e seguintes da Lei Federal 14.133/21 e suas alterações, bem como às condições abaixo relacionadas, declarando as partes terem integral conhecimento do texto legal relacionado e que a eles se submetem.
Objeto do Aditamento: Fica altera a cláusula oitava do contrato primitivo nº 101/2022, prorrogando o prazo de vigência por mais 365 (Trezentos e sessenta e cinco) dias, ou seja, de 01/05/2025 a 01/05/2026.
Demais Condições: As demais cláusulas do contrato primitivo, não alcançadas pelo presente instrumento, permanecem inalteradas, Tomada de Preço N.º 008/2022.
Santa Cruz de Monte Castelo/PR., aos 01 de maio de 2025.

WILLIAN CEZAR VIEGA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vitor Hugo Bezerra da Silva
Código Identificador:E57AAECE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 2594/2025

PORTARIA N.º 2594/2025

Súmula: Dispõe sobre a Readaptação de servidor função conforme Perícia Médica, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o **Art. 27,** da Lei Municipal nº. **003/1993.**

RESOLVE

Art. 1.º - Fica concedida a readaptação profissional da servidora pública **Sra. MARIA APARECIDA DE PAULA OLIVEIRA,** brasileira, portadora da cédula de identidade RG nº 7------4 e CPF/MF sob o n.° 025.---.----02, nomeada pelo Decreto Municipal n.º 84/2015, exercendo o cargo de provimento efetivo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**,** 40hs semanais**,** lotada na Secretaria Municipal de Saúde desta municipalidade, em razão de readaptação limitação ocupacional verificada através de atestado medido fornecida pela servidora e confirmado por médico do trabalho vinculado a esta administração**;**

Art. 2.º - A referida readaptação é **temporária**, ou seja, a mesma deverá ser submetida à nova perícia no prazo de 365 (trezentos e sesseta e cinco) dias a contar da data de 23/09/2025, apresentando naquela ocasião laudo médico que ateste o seu estado de saúde atual;

Art. 3.º - A readaptação mencionada nesta portaria não prejudicará os vencimentos anteriores e nem posteriores, em virtude de estar impossibilitado de exercer as suas atividades atuais, de acordo com laudos médicos apresentados e relatório médico da Perícia Médica Municipal.

Art. 4.º - A servidora será readaptada em função e atribuição compatível com a limitação que tenha sofrido, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, com vencimentos do cargo de origem conforme previsto na legislação vigente, em local a ser definido pela Secretaria Municipal de Saúde;

Art. 5.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir do dia 23/09/2025, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, aos 24 dias do mês de setembro do ano de 2025.

WILLIAN CEZAR VIEGA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vitor Hugo Bezerra da Silva
Código Identificador:AE19FF35

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO – Nº 043/2025-PMSF

I. OBJETO: O objeto desta licitação é a **contratação de empresa especializada para aquisição de MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS, VIABILIZADA POR MEIO DO CONVÊNIO Nº 175/2025, PROTOCOLO Nº 23.786.822-6, firmado entre o município de Santa Fé e o Governo do Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento - SEAB**, de acordo com as especificações detalhadas neste Edital e seus anexos.

II. DATA E HORÁRIO LIMITE PARA ENCAMINHAR AS PROPOSTAS: As propostas serão encaminhadas exclusivamente por meio do sistema eletrônico até as 08h59min do dia 09 de outubro de 2025.

III. PLATAFORMA: BLL - https://bll.org.br/, no qual o edital estará disponível para “download”.

IV. REALIZAÇÃO: dia **09 de outubro de 2025** às **09h00min,** na plataforma BLL - https://bll.org.br/.

V. TIPO DE JULGAMENTO: “menor preço por item”
Demais informações pelo telefone: (44) 99159-0813, na Prefeitura Municipal de Santa Fé no Departamento de Licitações no horário normal de expediente. Cópia do Edital no site do município de Santa Fé: www.santafe.pr.gov.br e na plataforma BLL - https://bll.org.br/.

Santa Fé, 24 de setembro de 2025.

ADRIANA PEREIRA DOS REIS DOS SANTOS
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Janaina Aparecida Ferreira da Silva
Código Identificador:0253955D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N°357/2025

Dispõe sobre efetivação de servidora e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA FÉ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o art. 27 da Lei Complementar nº 003/2011.

DECRETA

Art. 1º - Efetivar a servidora abaixo nomeada para os cargos de provimento efetivo pertencente ao Quadro de Servidores Estatutários, no respectivo cargo e nível de concurso, após conclusão do Estágio Probatório:

Nome	Cargo	Nomeação	Efetivação	Nível
Josiane Rodrigues do Reis	Ag. De Serviços Operacionais	26/09/2022	26/09/2025	003

Art.2º - Este Decreto entra em vigor em 26 de setembro de 2025, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Salvador de Domênico Sobrinho, em 24 de setembro de 2025.

EDSON PALOTTA NETTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janaina Aparecida Ferreira da Silva
Código Identificador:9E3DC94D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 003/2025.

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PSS Nº 001/2025

O Prefeito Municipal de Santa Fe, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto nº323/2025, que homologa o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado nº001/2025 – para contratação temporária.

R E S O L V E

CONVOCAR os candidatos abaixo, aprovados no Processo Seletivo Simplificado – Edital nº 001/2025, para comparecer na Prefeitura de Santa Fé – Departamento de Recursos Humanos, dias **25 e 26 de setembro de 2025**, a fim de se submeter ao processo de admissão, munidos de cópia dos seguintes documentos;

I- Registro Geral – RG
II- Certificado de reservista, quando couber.
III- Título de Eleitor.
IV- Comprovante de voto na última eleição ou a justificativa da ausência.
V- Cadastro de Pessoa Física
VI- Comprovante de escolaridade ou habilitação exigida.
VII- Registro no órgão de classe, quando couber.
VIII- Certidão de Nascimento ou Casamento.
IX- Certidão de Nascimento dos Filhos menores de 14 anos, quando couber.
X- Carteira de vacinação dos filhos até 05(cinco) anos.
XI- 01 (uma) foto 3x4 recente, tirada de frente.
XII- Carteira Nacional de Habilitação, conforme exigência do cargo.
XIII- Atestado de Sanidade Física e Mental, mais os exames abaixo;
a-Urina;
b-Hemograma completo;
c-Glicemia;
d-Raio X Torax, PA e Perfil: (para merendeira)
e- avaliação cardiológica; (motoristas)
f-audiometria (operador de máquinas)
g- eletro cardiograma (operador de maquinas)
XIV- Certidões negativas de antecedentes criminais fornecidas pela Justiça Estadual e Justiça Federal, onde o candidato residiu nos últimos 05 (cinco) anos;
XV- Declaração sobre o exercício de outro cargo, emprego ou função pública e, nos casos que a lei indicar, declaração de bens e valores que constituam seu patrimônio;
XVI- Carteira de Trabalho;
XVII- Comprovante de Residência atualizado;

Para efeito de admissão os candidatos aprovados, ficam sujeitos a aprovação em todos os exames médicos realizados as suas custas.
A aprovação nos exames médicos é de caráter **eliminatório**, considerando-se aprovados os candidatos tidos como **aptos.**

***O não comparecimento no prazo estipulado implicará na desclassificação dos candidatos.**

CARGO DE AGENTE DE VEÍCULOS AUTOMOTORES – 40 HORAS.

NOME	CLASSIFICAÇÃO
CELIA BISPO NOGUEIRA	08
NIVALDO DORETO DOS SANTOS	09
MARCOS ANTONIO FERREIRA COLUCCI	10

CARGO DE AGENTE DE SERVIÇOS OPERACIONAIS – MERENDEIRA 40 HORAS.

NOME	CLASSIFICAÇÃO
SIMÉIA LIMA DE OLIVEIRA	05

CARGO DE AGENTE DE SERVIÇOS OPERACIONAIS – AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - 40 HORAS.

NOME	CLASSIFICAÇÃO
ARIADNE APARECIDA MOLOGNI	12
SUELI BATISTA PEREIRA	13
BRUNA FLORENTINO DA CRUZ	14

CARGO DE AGENTE DE SERVIÇOS OPERACIONAIS – MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR - 40 HORAS.

NOME	CLASSIFICAÇÃO
DEBORA APARECIDA TEIXEIRA	04

CARGO DE AGENTE DE SERVIÇOS OPERACIONAIS – VIGIA - 40 HORAS.

NOME	CLASSIFICAÇÃO
JOÃO MARCELO BOTTAN	02
REINALDO GONÇALVES DO SANTOS	03
ODAIR JOSÉ HERVECIO	04

CARGO DE TÉCNICO EM ENFERMAGEM.

NOME	CLASSIFICAÇÃO
DANIELA RODRIGUES DE LIMA SOUZA	01

Paço Municipal Prefeito Salvador de Domenico Sobrinho, em 23 de setembro de 2025.

EDSON PALOTTA NETTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janaina Aparecida Ferreira da Silva
Código Identificador:E1A664EF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 32/2025

OBJETO: Dispensa de licitação para contratação de empresa especializada para prestação de serviços de chaveiro, incluindo a confecção de cópias de chaves, substituição de cilindro de fechaduras e destravamento de portas, destinado a suprir as

necessidades das Secretarias Municipais do Município de Santa Izabel do Oeste, para um período de até 12 (doze) meses, com recursos próprios.
JAKSON WESLEY DOS SANTOS THIS
CNPJ 57.695.478/0001-09
AV DOS PINHEIROS, 935, CENTRO
SANTA IZABEL DO OESTE – PR
CEP 85.650-000
VALOR TOTAL: R$ R$ 10.600,00 (dez mil e seiscentos reais).
DOTAÇAO ORÇAMENTARIA:

Ref. Dotação	Órgão/ Unidade		Funcional Programática	Elemento de Despesa	Fonte
11	02.001		4.122.0002.2.001	3.3.3.90.39.16.00	00000
27	03.001		4.122.0002.2.004	3.3.3.90.39.16.00	00000
53	04.001		4.123.0002.2.006	3.3.3.90.39.16.00	00000
87	05.001		26.782.0003.2.007	3.3.3.90.39.16.00	00000
141	05.002		15.452.0004.2.008	3.3.3.90.39.16.00	00000
179	06.001		20.606.0005.2.011	3.3.3.90.39.16.00	00000
277	07.001		12.361.0007.2.148	3.3.3.90.39.16.00	00000
288	07.001		12.361.0007.2.148	3.3.3.90.39.16.00	00000
307	07.001		12.365.0007.2.149	3.3.3.90.39.16.00	00000
317	07.001		12.365.0007.2.149	3.3.3.90.39.16.00	00000
400	08.001		27.812.0008.2.031	3.3.3.90.39.16.00	00000
456	09.002		10.301.0024.2.110	3.3.3.90.39.16.00	00000
531	09.002		10.302.0028.2.114	3.3.3.90.39.16.00	00000
692	10.001		8.244.0016.2.144	3.3.3.90.39.16.00	00000
721	10.001		8.244.0016.2.147	3.3.3.90.39.16.00	00000
802	10.004		8.244.0011.2.120	3.3.3.90.39.16.00	00000
816	12.001		18.541.0012.2.152	3.3.3.90.39.16.00	00000

Origem dos Recursos Financeiros:
00000 - Recursos Ordinários (Livres)
FUNDAMENTO LEGAL: Inciso II do Art. 75 da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

Santa Izabel do Oeste - PR, 24 de setembro de 2025.

JEAN PIERR CATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tiago José Giordani
Código Identificador:53F86A3C

SECRETARIA MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL APROVAÇÃO DO REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO TUTELAR A SER EXECUTADO NO MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE - PR.

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA

RESOLUÇÃO N° 11/2025

Aprovação do REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO TUTELAR a ser executado no município de Santa Izabel do Oeste - PR.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, de Santa Izabel do Oeste – CMDCA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Nº 1696 de 13 de março de 2015, *e*,
Considerando a plenária realizada no dia 09 de setembro de 2025 após apresentação, leitura e discussão do Regimento Interno destinado ao andamento do conselho tutelar do município de Santa Izabel do Oeste – PR,

Resolve:
Art. 1° Aprovar o Regimento Interno do Conselho Tutelar, do município de Santa Izabel do Oeste Pr;

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação e revoga a resolução 10/2013.

Santa Izabel do Oeste, 9 de setembro de 2025.

JULIANA CASAGRANDE
Presidente do CMDCA

ANEXO:

REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO TUTELAR DE SANTA IZABEL DO OESTE – PR.

CAPITULO l
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1°- O Conselho Tutelar é um órgão permanente, autônomo, não jurisdicional, encarregado pela sociedade de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente, conforme estabelecido na Lei nº 8.069/90.
Art. 2° – O presente Regimento Interno disciplina o funcionamento do Conselho Tutelar do município de Santa Izabel do Oeste – PR, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme a Lei nº 2.209, de 17 de junho de 2014.
Art. 3° – O Conselho Tutelar é composto por 5 (cinco) membros, escolhidos pela comunidade local, com mandato de 4 (quatro) anos, e empossados pelo presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA).
Art. 4° – O Conselho Tutelar funcionara na AV: Dos Pinheiros, 466 – São Jose Operário, na cidade de Santa Izabel Do Oeste – PR.
§ 1° O atendimento ao público será de segunda a sexta-feira, das 07h30 às 11h30 e das 13h00 às 17h00, com, no mínimo, 3 (três) conselheiros de plantão. Caso a demanda de serviços exija, os demais conselheiros atuarão em rodízio para atender às atribuições do Conselho Tutelar.
§ 2° Aos sábados, domingos, feriados e no período noturno, entre 17h00 e 07h30, o Conselho Tutelar permanecerá de plantão domiciliar, conforme escala de serviços afixada e divulgada mensalmente, sob a orientação e responsabilidade de 2 (dois) membros do Conselho Tutelar.
§ 3° Todos os conselheiros deverão cumprir uma carga horária de 8 (oito) horas diárias e 24 (vinte e quatro) horas semanais, sem prejuízo dos plantões, conforme escala aprovada no plenário do Conselho Tutelar.
§ 4° A escala de plantões e suas alterações deverão ser sempre comunicadas ao Conselho de Direito, à Assistência Social e aos órgãos aos quais o Conselho Tutelar está vinculado, ao Ministério Público, à delegacia de polícia (quando solicitados).
Parágrafo 5° O Conselho Tutelar tem por finalidade zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente, previstos em lei, exercendo as atribuições estabelecidas neste Regimento e em conformidade com o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA).

CAPITULO ll
DAS ATRIBUIÇOES

Art. 6° - São atribuições dos conselheiros:
I – Atender as crianças e adolescentes nas hipóteses previstas nos arts. 98 e 105, aplicando as medidas previstas no art. 101, I a VII (ECA).
Art. 98 ECA: Trata das medidas de proteção aplicáveis às crianças e adolescentes, sendo que o Conselho Tutelar deve garantir o atendimento de crianças ou adolescentes que se encontrem em situações de risco ou vulnerabilidade. Art. 105 ECA: Refere-se à apuração e responsabilização de situações que envolvem a violação dos direitos de crianças e adolescentes, podendo envolver a responsabilização de pais, responsáveis, ou outras pessoas que possam estar negligenciando ou agindo contra os direitos da criança ou adolescente. Art. 101, I a VII ECA: Trata das medidas de proteção que o Conselho Tutelar pode aplicar. Essas medidas incluem a orientação, apoio e acompanhamento de pais ou responsáveis, a aplicação de medidas de proteção, ou até mesmo a destituição do poder familiar em situações mais graves. Em resumo, a atribuição do Conselho Tutelar é atender as crianças e adolescentes em situações de violação de direitos, utilizando as medidas de proteção previstas na lei (ECA).

II – Atender e aconselhar os pais ou responsáveis, aplicando as medidas previstas no art. 129, I a VII (ECA).
O artigo 129 prevê uma série de medidas de proteção a serem aplicadas pelo Conselho Tutelar aos pais ou responsáveis que precisem de apoio para garantir o bem-estar da criança ou do adolescente. As medidas previstas nos incisos I a XIX são:

l - Orientação e apoio à família: O Conselho Tutelar pode orientar e apoiar os pais ou responsáveis para que eles cumpram suas responsabilidades em relação ao cuidado e proteção da criança e do adolescente.
ll - Encaminhamento a tratamento especializado: Caso os pais ou responsáveis necessitem de ajuda especializada (por exemplo, em casos de dependência química, abuso, negligência), o Conselho pode fazer o encaminhamento a serviços de apoio.
lll – Acompanhamento das condições de convivência familiar e social pode ser realizado para garantir que os direitos da criança sejam protegidos.
lV - Inclusão em programas de orientação: Quando necessário, o Conselho pode incluir os responsáveis em programas de orientação, como educação sobre direitos da criança, desenvolvimento familiar, entre outros.
V- Requisição de serviços públicos: Caso os pais ou responsáveis não tenham acesso a serviços básicos (saúde, educação, assistência social), o Conselho pode requisitar serviços públicos para garantir que esses direitos sejam atendidos.
VI - Inclusão em programas de apoio: O Conselho pode encaminhar a criança ou o adolescente para programas de apoio e desenvolvimento social.
Vll - Outras medidas necessárias: O Conselho pode adotar qualquer outra medida necessária para garantir o atendimento adequado e a proteção da criança e do adolescente, conforme as especificidades do caso.
Vlll – Fiscalizar as entidades de atendimento, conforme o art. 95;
XlX – Promover a execução de suas decisões, podendo, para tanto:
A) Requisitar serviços públicos nas áreas da saúde, educação, assistência social, previdência, trabalho e segurança;
B) Representar junto à autoridade judiciária nos casos de descumprimento injustificado de suas deliberações;
C) Encaminhar ao Ministério Público notícias de fato que constituam infração administrativa ou penal contra os direitos da criança e do adolescente, conforme os arts. 223 a 258 do ECA;
D) Encaminhar à autoridade judiciária os casos de sua competência (art. 148);
E) Providenciar a medida estabelecida pela autoridade judiciária, dentre as previstas no art. 101, I a VI (ECA);
F) Expedir notificações;
G) Requisitar certidões de nascimento e óbito de crianças e adolescentes, quando necessário;
H) Assessorar o poder executivo local na elaboração da proposta orçamentária para planos e programas de atendimento dos direitos da criança e do adolescente;
I) Representar, em nome da pessoa e da família, contra a violação dos direitos previstos no art. 220, § 2º da Constituição Federal;
J) Subsidiar o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente na elaboração de projetos quanto às prioridades do atendimento à criança e ao adolescente;
K) Divulgar o Estatuto da Criança e do Adolescente, integrando as ações do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
L) Sistematizar dados informativos sobre a situação da criança e do adolescente atendidos no município, registrando de forma detalhada os atendimentos nos sistemas (SIPIA, SERP, IPM, SINAN);
M) Desempenhar outras atribuições previstas em lei.
Essas medidas são aplicadas quando o Conselho Tutelar entende que há a necessidade de proteger a criança ou o adolescente ou orientar os responsáveis a garantir a integridade física, psicológica e social da criança, com base nas condições de convivência familiar e social.
Em resumo, a função do Conselho Tutelar aqui é orientar e apoiar os pais ou responsáveis, oferecendo recursos e medidas que possam ajudá-los a proporcionar um ambiente seguro e saudável para a criança ou adolescente.
Art. 7° – As decisões do Conselho Tutelar poderão ser revistas somente pela autoridade judiciária, a pedido de quem tenha legítimo interesse.
O atendimento à população poderá ser feito por cada conselheiro, com exceção dos casos abaixo:
A) Fiscalização de entidades de atendimento;
B) Verificação de infração administrativa ou educacional praticada contra os direitos da criança e do adolescente;
C) Quando a situação exigir e o Conselho Tutelar, de forma colegiada, decidir.
Art. 8° – Quando necessário realizar encaminhamento de caso para a rede de proteção, o conselheiro será o responsável pelo caso.
Art. 9° – Ao encerrar o expediente, o conselheiro de plantão deverá efetuar os devidos encaminhamentos dos casos atendidos e registrar no sistema todas as atividades desenvolvidas.
Art. 10° – A área de atendimento do Conselho Tutelar será o município de Santa Izabel do Oeste.
Art. 11° – A competência será determinada territorialmente:
A) Pelo domicílio dos pais ou responsáveis;
B) Pelo local onde se encontra a criança ou adolescente, na falta de pais ou responsáveis.
§ 1° Nos casos de ato infracional, será competente a autoridade do lugar da ação ou omissão, observadas as regras de conexão, continência e prevenção.
§ 2° A execução das medidas poderá ser delegada à autoridade competente da residência dos pais ou responsáveis, ou do lugar onde se encontra a entidade que abrigar a criança ou adolescente.
§ 3° Em caso de infração cometida por meio de transmissão simultânea de rádio ou televisão, que atinja mais de uma comarca, será competente para aplicação da penalidade a autoridade judiciária do local da sede estadual da emissora, tendo a sentença eficácia para todas as transmissoras ou retransmissoras do respectivo estado.

CAPITULO III
PRECEDIMENTO E APURAÇÃO DE IRREGULARIDADE EM ENTIDADES DE ATENDIMENTOS

Art. 12° – O Conselho Tutelar, ao verificar irregularidade no termo de inspeção, representará ao Ministério Público para fins de aplicação das penalidades previstas no art. 97 do ECA, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal.

Art. 13° – O Conselho Tutelar deverá representar ao Ministério Público para a tomada de providências na instauração do processo para apuração de infrações administrativas previstas nos arts. 245 a 258 do ECA.

CAPITULO IV
DA ORGANIZAÇÃO

Art. 14° – São órgãos do Conselho Tutelar:

I – Plenário;
II – Presidência;
III – Serviços Administrativos

SEÇÃO l
DO PLENARIO

Art. 15°– O Conselho se reunirá ordinariamente e extraordinariamente.
§ 1° Os conselheiros tutelares deverão se reunir administrativamente na primeira e terceira segunda-feira de cada mês, sendo convocados por qualquer conselheiro, com antecedência, na sede do Conselho Tutelar, em dia e hora a serem definidos em comum acordo.
§ 2° Nas sessões, serão tratados assuntos referentes às atribuições do Conselho Tutelar, sendo vedada a discussão de assuntos alheios às suas competências.
§ 3° As sessões serão instaladas com o quórum mínimo de 3 (três) conselheiros.
§ 4° As sessões objetivarão o estudo de casos, planejamento e avaliação de ações, análise da prática e o aperfeiçoamento do funcionamento do Conselho Tutelar, além do referendo das medidas tomadas individualmente.
§ 5° Irão a deliberação os assuntos de maior relevância ou que exijam estudo mais aprofundado.
Art. 16° As deliberações serão tomadas por maioria simples de votos dos conselheiros presentes à sessão, respeitadas as disposições legais.
Art. 17° – De cada sessão plenária será lavrada uma ata, assinada pelos conselheiros presentes, registrando os assuntos tratados e as deliberações tomadas.

Art. 18° – Poderão participar das reuniões, mediante convite, sem direito a voto, representantes e dirigentes de instituições cujas atividades contribuam para a realização dos objetivos do Conselho.

SEÇAO ll
DA PRESIDENCIA

Art. 19° – O Conselho elegerá, entre os membros que o compõem, um presidente, por meio de voto secreto, por maioria simples.
§ 1° O mandato do presidente terá duração de 1 (um) ano, sendo permitida a recondução para mais de um mandato.
§ 2° Na ausência ou impedimento do presidente, a presidência será exercida por um dos membros do Conselho, conforme deliberação plenária.

Art. 20° – São atribuições do presidente:
I – Presidir as reuniões plenárias, tomando parte nas discussões e votações, com direito a voto;
II – Convocar reuniões ordinárias e extraordinárias;
III – Representar o Conselho Tutelar ou delegar sua representação;
IV – Assinar correspondências oficiais do Conselho Tutelar;
V – Velar pela fiel aplicação do Estatuto da Criança e do Adolescente;
VI – Participar das reuniões do CMDCA.

SEÇAO lll
DOS SERVIÇOS ADIMNISTRATIVOS

Art. 21° – Ao secretário compete:
I – Coordenar a pauta da reunião após consultar os demais conselheiros;
II – Redigir e protocolar todas as correspondências oficiais do Conselho Tutelar;
III – Manter sob sua guarda livros, fichas, documentos e papéis do Conselho Tutelar;
IV – Prestar informações que lhe forem requisitadas e expedir certidões;
V – Agendar compromissos dos conselheiros;
VI – Redigir todas as atas das reuniões do Conselho Tutelar, em livro próprio.

CAPITULO V
DAS PROIBIÇOES
Art. 22° – Ao conselheiro tutelar é proibido:
I – Ausentar-se do serviço durante sua jornada de trabalho sem prévia comunicação ao colegiado, salvo em casos excepcionais, que deverão ser justificados no próximo dia útil ao RH;
II – Retirar, sem prévia anuência do colegiado, qualquer documento ou objeto da repartição;
III – Recusar fé a documentos públicos;
IV – Opor resistência injustificada ao andamento de documentos, processos ou execução de serviço;
V – Promover manifestação de apreço ou desapreço no recinto de trabalho.

Art. 23°O uso do veículo:
l – O uso do veículo durante os dias da semana no horário das 07:30 às 17:00 h, conforme definido, será dirigido por um dos conselheiros, assim cada um dos conselheiros terá o direito de dirigir um dia da semana.
ll – Conduzir crianças e adolescentes quando solicitado pelas autoridades competentes, como polícia, Ministério Público e Poder Judiciário.
lll – Portar-se com dignidade e zelo profissional na condução do veiculo e no trato das pessoas.
VI – Usar a teg especifica de cada conselheiro uma vez haja deslocamento do veículo.

CAPITULO Vl
DAS LICENÇAS E FÉRIAS

Art. 24° As licenças e férias serão concedidas conforme o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do município de Santa Izabel do Oeste.

CAPÍTULO Vll
DOS SUPLENTES

Art. 25° – Fica opcional a participação dos suplentes nas reuniões do Conselho Tutelar, sem direito a voto.
Art. 26° – Em caso de vacância definitiva ou temporária do cargo do titular, será preenchido por suplente, obedecendo à ordem de colocação decrescente nas eleições.

CAPÍTULO VIII
DA PERDA DO MANDATO

Art. 27° – Perderá o mandato o conselheiro que comprovadamente faltar com suas atribuições, conforme o Capítulo II, em processo julgado pelo CMDCA, RH ou decisão judicial.
Art. 28° – O presente Regimento Interno poderá ser alterado a partir da proposição de qualquer membro do Conselho Tutelar, desde que aprovado por maioria absoluta dos votos e aprovado pelo CMDCA.
Parágrafo 29° – Este Regimento Interno entrará em vigor após aprovado pelo Conselho Tutelar e pelo CMDCA.

CAPÍTULO IX
DISPOSIÇOES FINAIS

Art. 30° – O Conselho Tutelar remeterá relatório mensal dos trabalhos realizados ao CMDCA, respeitando o sigilo em casos especiais, conforme decisão de maioria simples ou do Ministério Público.
Art. 31° – A discussão sobre a melhoria da qualidade de vida é compromisso de todo cidadão; a prevenção pode e deve ser exercida por todos, com ou sem participação no Conselho Tutelar.

Santa Izabel Do Oeste – PR 08/09/2025

Publicado por:
Claudinete Fatima Luquini
Código Identificador:E88DECBA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 263/2025

Data 24/09/2025

Concede Licença Especial (prêmio) à servidora que menciona e dá outras providências.

SILVANO TORTELLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA - PR, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e;
Considerando o artigo 108 da Lei Municipal nº 314/2009 (Plano de Carreira Municipal) e;
Considerando o pedido deferido e protocolado no setor competente, resolve:

D E C R E T A

Art. 1º Fica concedido 90 dias de Licença Especial (Prêmio) à servidora **MARILAINE DALLAZEN THIBES**, matricula **7621**, lotada na Secretaria de Educação e Cultura no cargo de Agente Administrativo, referente ao período aquisitivo compreendido de 17/07/2020 a 16/07/2025.
Art. 2º O período de gozo será a partir de 23 de setembro de 2025 a 21 de dezembro de 2025, retornando aos seus trabalhos no dia 22 de dezembro de 2025.
Art. 3º Este decreto entra em vigor nesta data, com efeito retroativo em 23 de setembro de 2025, revogando as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, 24 de setembro de 2025.

SILVANO TORTELLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Mara Dalek
Código Identificador:EF36DFBE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 264/2025

Data 24/09/2025

Concede Licença Especial (prêmio) à servidora que menciona e dá outras providências.

SILVANO TORTELLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA - PR, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e;
Considerando o artigo 108 da Lei Municipal nº 314/2009 (Plano de Carreira Municipal) e;
Considerando o pedido deferido e protocolado no setor competente, resolve:

D E C R E T A

Art. 1º Fica concedido 90 dias de Licença Especial (Prêmio) à servidora **ROSMERI APARECIDA CAVALHEIRO NUNES**, matriculas **3301 e 8251**, lotada na Secretaria de Educação e Cultura no cargo de Professora, referente ao período aquisitivo compreendido de 01/03/2017 a 28/02/2022 e 29/08/2017 à 28/08/2022.
Art. 2º O período de gozo será a partir de 24 de setembro de 2025 a 22 de dezembro de 2025, retornando aos seus trabalhos no dia 23 de dezembro de 2025.
Art. 3º Este decreto entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, 24 de setembro de 2025.

SILVANO TORTELLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Mara Dalek
Código Identificador:264DC648

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 265/2025

Data 24/09/2025

Concede Licença Especial (prêmio) à servidora que menciona e dá outras providências.

SILVANO TORTELLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA - PR, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e;
Considerando o artigo 108 da Lei Municipal nº 314/2009 (Plano de Carreira Municipal) e;
Considerando o pedido deferido e protocolado no setor competente, resolve:

D E C R E T A

Art. 1º Fica concedido 90 dias de Licença Especial (Prêmio) à servidora **TERESINHA MATOS**, matricula **8271**, lotada na Secretaria de Educação e Cultura no cargo de Professora, referente ao período aquisitivo compreendido de 29/08/2017 a 28/08/2022.
Art. 2º O período de gozo será a partir de 24 de setembro de 2025 a 22 de dezembro de 2025, retornando aos seus trabalhos no dia 23 de dezembro de 2025.
Art. 3º Este decreto entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, 24 de setembro de 2025.

SILVANO TORTELLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Mara Dalek
Código Identificador:CDB96B48

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE

LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO E AJUDICAÇÃO

HOMOLOGO o Processo Licitatório nº 093/2025, elaborado na Modalidade de CONCORRÊNCIA nº005/2025, que tem por objeto a **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CERCAMENTO ALAMBRADO NO CAMPO CHAPÉU DO SOL, COM SERVIÇOS PRELIMINARES (PLACA DE OBRA GALVANIZADA MEDINDO 3,0X1M) DEMOLIÇÕ E TERRAPLENAGEM, DRENAGEM, FUNDAÇÃO, PILARES PRÉ-FABRICADOS, ALAMBRADO COM MURETA, CAMPO (TRAVES, CALÇADAS, PORÃO DE ABRIR, PORTÃO DE CORRER) E ILUMINAÇÃO",** pela proposta mais vantajosa para o Município - Menor Preço por Item, conforme especificado no Edital, Relatório de Julgamento, Classificação e Parecer Jurídico, **ADJUDICANDO** o objeto aos licitantes abaixo especificados, sendo que os mesmos apresentaram propostas condizentes e valida ao objeto deste processo licitatório. Cujos valores estão compatíveis com os preços referenciais integrantes do processo licitatório.

ANTUNES ADMINISTRACÃO DE OBRAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o Nº 19.287.443/0001-33, situada na Localidade Rio Batista, s/n, KM5, Zona Rural – Município de Pitanga - PR, neste ato representado pelo Sr. Danilo Antunes, portador do RG nº 9.043.649-0 SSP/PR e inscrito no CPF nº 061.816.759-57.

Item	Nome do produto/serviço	Quant	Preço total
1	**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CERCAMENTO ALAMBRADO NO CAMPO CHAPÉU DO SOL, COM SERVIÇOS PRELIMINARES (PLACA DE OBRA GALVANIZADA MEDINDO 3,0X1M) DEMOLIÇÕ E TERRAPLENAGEM, DRENAGEM, FUNDAÇÃO, PILARES PRÉ-FABRICADOS, ALAMBRADO COM MURETA, CAMPO (TRAVES, CALÇADAS, PORÃO DE ABRIR, PORTÃO DE CORRER) E ILUMINAÇÃO**	1,00	R$ 184.600,00

Santa Maria do Oeste – Pr, 24 de Setembro de 2025.

LUIZ ZENAIDE GOMES
Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Eliane
Código Identificador:9308A15A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI 706/2025

EMENTA: Altera dispositivos da Lei Municipal nº 86, de 11 de setembro de 2003, para autorizar a aplicação dos recursos da Contribuição para Custeio da Iluminação Pública (CIP) também em sistemas de monitoramento para segurança e preservação de logradouros públicos, nos termos da Emenda Constitucional nº 132/2023.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE, Estado do paraná, no uso de suas atribuições legais aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 1º da Lei Municipal nº 86, de 11 de setembro de 2003, passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 1º Fica instituída no Município de Santa Maria do Oeste a Contribuição para Custeio do Serviço de Iluminação Pública (CIP), destinada ao custeio, manutenção, expansão e melhoria do sistema de iluminação pública, bem como à implantação, ampliação, manutenção e operação de sistemas de monitoramento para segurança e preservação de logradouros públicos, nos termos do art. 149-A da

Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 132/2023."
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir da assinatura do contrato para arrecadação da CIP com a destinação ampliada, respeitada a legislação aplicável.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE, Estado do Paraná, 24 de setembro de 2025.

OSCAR DELGADO
Prefeito

Publicado por:
Marcos Antonio de Lima
Código Identificador:02867462

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA
PORTARIA Nº 034/2025

Portaria N.º 34/2025

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE NATALIA DE SOUZA GOUVEA DA SILVA PARA O CARGO DE ASSESSOR LEGISLATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1ºFica nomeada para o cargo de Assessor Legislativo**NATALIA DE SOUZA GOUVEA DA SILVA,**brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG n.º13.XXX.XXX-1e inscrita no CPF n.º085.XXX.XXX-42, nos termos da Lei Municipal n.º 266/2023, a partir desta data.

Art. 2ºA presente nomeação atende aos requisitos legais e às necessidades administrativas da Câmara Municipal, observados os princípios da legalidade, impessoalidade e moralidade.

Art. 3ºEsta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se e Cumpra-se.

São Jerônimo da Serra, 24 de setembro de 2025

CIRO FRANCISCO BISPO
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Andre Gobbo Capelassi
Código Identificador:210B6178

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLV. DO TERRITÓRIO DO NORDESTE DO PARANÁ
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20/2025
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso I ou II, da Lei Federal nº 14.133, de 2021 E DECRETO REGULAMETAR Nº 056/2023. O CONSÓRCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DO TERRITÓRIO NORDESTE DO PARANÁ - CODENP, no uso de suas atribuições legais, torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO, na forma ELETRÔNICA", do tipo MENOR PREÇO.
DATA INICIAL PARA ENVIO DE PROPOSTAS:25/09/2025-09:00h - Horário de Brasília
DATA FINAL PARA ENVIO DE PROPOSTAS: 08/10/2025 – 8:45:00h - Horário de Brasília
DATA PARA INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA: 08/10/2025 - 09:00h - Horário de Brasília
DATA PARA INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES: 08/102025-09:00h - Horário de Brasília
Link: https://bllcompras.com/Home/Login
Critério de Julgamento: Menor Preço
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CASTRAÇÃO, INCLUINDO REALIZAÇÃO DE EXAMES NO PRÉ-CIRURGICO, APLICAÇÃO DE MEDICAÇÃO (ANTIMICROBIANA, ANALGÉSICOS E ANTI-INFLAMATÓRIOS) E MICRO CHIPAGEM DE CÃES E GATOS DE RUA OU DE ANIMAIS PERTENCENTES A FAMÍLIAS DE BAIXA RENDA DEVIDAMENTE CADASTRADAS PELA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, PARA OS MUNICÍPIOS QUE COMPÕEM O CONSÓRCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DO TERRITÓRIO NORDESTE DO PARANÁ – CODENOP
São Jerônimo da Serra, 25 de setembro de 2025.

VENICIUS DJALMA ROSA -
Presidente do Consórcio

Publicado por:
Dianara Christina Martins Pereira
Código Identificador:8C130E70

SAMAE
EXTRATO DO CONTRATO N. 19/2025

Nº Processo: 09/2025
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 08/2025. **Contratante:** SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO, CNPJ 02.460.512/0001-66. **Contratado:** COMERCIAL VANGUARDEIRA LTDA, CNPJ nº 10.942.831/0001-36. **Objeto:** Fornecimento dos lotes: 3, 12, 26. **Fundamento Legal:** Art. 75, II da Lei 14.133/21. **Vigência:** 18/09/2025 a 18/09/2026. **Valor Total:** R$ 322,60. **Data de Assinatura:** 18/09/2025

Publicado por:
Luiz Mario Ferreira
Código Identificador:58BD02B4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA 085/2025

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA 085/2025

O Município de SÃO JERÔNIMO DA SERRA -PR avisa os interessados que realizará no dia **30/09/2025 às 09:00**, no portal de COMPRAS DO GOVERNO FEDERAL HTTPS://WWW.GOV.BR/COMPRAS/PT-BR, A LICITAÇÃO na modalidade **DISPENSA DE LICITAÇÃO,** QUE TEM POR OBJETO a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM EM CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTEBOL DE CAMPO – EQUIPE DE ARBITRAGEM FEDERADOS DE FUTEBOL DE CAMPO – COMPOSTA POR 1 (UM) ÁRBITRO, 2 (DOIS) ASSISTENTES E 1 (UM) ANOTADOR, PARA ATENDER DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE DO MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA-PR, CNPJ 76.290.683/0001-20.VALOR ESTIMADO: R$ 29.428,35 (vinte e nove mil, quatrocentos e vinte e oito reais e trinta e cinco centavos).** A retirada do edital e anexos poderá ser feita nos sítios eletrônicos: https://www.gov.br/compras/pt-br e ou www.saojeronimodaserra.pr.gov.br e também no departamento de Licitações da Prefeitura **a partir do dia 25 de setembro de 2025 as 08:00 hrs até 30 de setembro de 2025 às 08:30, as propostas deverão ser apresentadas exclusivamente no Portal compras.gov.br.**

São Jerônimo da Serra, 24 de setembro de 2025.

ALICIANY MARIA DE OLIVEIRA CORRÊA
Agente de Contratação

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:C5AF57AC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 051/2025

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO 051/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA - PR, através da Pregoeira, nomeado pela Portaria n° 253/2025, COMUNICA aos interessados, que a licitação referente ao Pregão Eletrônico 51/2025 cujo objeto é a **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE ITENS DE GÊNERO ALIMENTÍCIOS, PARA ATENDER UMA DEMANDA DE TODAS AS SECRETARIAS E/OU DEPARTAMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA – PR,** está **SUSPENSO**, por necessidade de realizar alterações no Edital, sobre a republicação do Aviso de Licitação do Edital e uma nova data para abertura do certame as informações serão disponibilizadas através do Portal de Transparência do Município www.saojeronimodaserra.pr.gov.br.
São Jerônimo da Serra, 24 de setembro de 2025.

JUDITH IZABEL DE SALLES
Pregoeira

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:E200848A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
REF. PROCESSO-AUTOS 93/2025
Objeto: Adesão à Ata de Registro de Preços nº 08/2025, Processo administrativo 15/2025, Pregão eletrônico Nº 08/2025, realizado pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde- CIS-AVH, para aquisição de 2 (dois) Veículos leves, zero quilômetro.
O Município de São José da Boa Vista PR; para fins do disposto na Lei de Licitações, torna público que o Exmo. Sr. Prefeito Municipal José Lázaro Ferraz, proferiu decisão no processo em destaque supra, adjudicando e Homologando o objeto da Inexigibilidade de Licitação nº. 16/2025, para a aquisição junto a MILAZZO-VEICULOS, PEÇAS E SERVIÇOS LTDA, que indicou o valor total de R$ 229.780,00 (duzentos e vinte e nove mil setecentos e oitenta reais), tudo conforme documentado nos autos.
SJBV, data 24 de setembro de 2025.

JOSÉ LÁZARO FERRAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willys Manoel Barbosa
Código Identificador:52FAF4D7

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Contrato nº 67/2025 - Processo administrativo nº 93/2025
Objeto: Adesão à Ata de Registro de Preços nº 08/2025, Processo administrativo 15/2025, Pregão eletrônico Nº 08/2025, realizado pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde- CIS-AVH, para aquisição de 2 (dois) Veículos leves, zero quilômetro.
Contratante: Município de SÃO JOSÉ DA BOA VISTA PR.
Contratada: MILAZZO-VEICULOS, PEÇAS E SERVIÇOS LTDA.
Valor Total: R$ 229.780,00 (duzentos e vinte e nove mil setecentos e oitenta reais).
Período de vigência: 24/09/2025 à 24/09/2026.
Fundamento legal: art.74, caput, da Lei nº. 14.133/2021.
São José da Boa Vista PR, 24 de setembro de 2025.

JOSÉ LÁZARO FERRAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willys Manoel Barbosa
Código Identificador:D9D24DB3

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 343/2025

JOSÉ LÁZARO FERRAZ, Prefeito do Município de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, nos termos da Lei Orgânica Municipal, pela presente;
Considerando o disposto no art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, art. 8º do Decreto Municipal nº. 460/2022 e artigos 10 e 15 da Lei municipal nº 1061/2023;
Considerando o poder disciplinar da Administração Pública consistente no vínculo de subordinação e hierarquia que existe entre a Autoridade Administrativa e os servidores municipais;
Considerando a indicação de servidor para funcionar como gestor e fiscal do contrato no âmbito do Processo Administrativo nº 93/2025 – Inexigibilidade nº 16/2025, tendo por objeto a Adesão à Ata de Registro de Preços nº 08/2025, Processo administrativo 15/2025, Pregão eletrônico Nº 08/2025, realizado pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde- CIS-AVH, para aquisição de 2 (dois) Veículos leves, zero quilômetro;
R E S O L V E:
Art. 1º – DESIGNAR como gestora do contrato de nº 67/2025 a sra. Eliane Apª Lopes Ferraz e como fiscal a Sra. Leiliane da Silva Rodrigues – Coordenadora do Centro de referência de Assistência Social - Crás.
Art. 2º - Ao Gestor e Fiscal do contrato, ora nomeados, garantida pela Administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e Lei municipal nº 1061/2023, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, caberá ainda, no que for compatível com o contrato em execução:
I – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
II – Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
III – Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;
IV – Comunicar formalmente à Secretaria Municipal requisitante da contratação e à Procuradoria do Município, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
V – Solicitar, à Secretaria Municipal requisitante da contratação, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
VI – Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada, quando houver;
VII – Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;
VIII – Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;
IX – Confrontar e fiscalizar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
X – Receber e atestar Notas Fiscais com a efetiva entrega dos bens ou serviços e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;
XI – Verificar se o prazo de entrega, especificações dos produtos e serviços e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.
Art. 3º - O Setor de Licitações/CPL disponibilizará ao Fiscal nomeado, logo após a sua nomeação, cópia do contrato/ata de registro de preços, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de

referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessário ao exercício da fiscalização.
Art. 4º - Os documentos mencionados no art. 3º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem lançados na pasta do processo em questão, no web site oficial do Município, com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.
Art. 5º - Fica garantido ao Fiscal do contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob sua fiscalização e demais documentos em poder de qualquer servidor ou Autoridade.
Art. 6º – A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.
Comunique-se, publique-se, cumpra-se.
Edifício da Prefeitura Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, em 24 de setembro de 2025; 65º ano da Emancipação Política do Município.

JOSÉ LÁZARO FERRAZ
Prefeito do Município

Publicado por:
Willys Manoel Barbosa
Código Identificador:1D0DDB0B

PODER LEGISLATIVO
PORTARIA

PORTARIA Nº 18/2025

Indeniza férias de servidora da Câmara Municipal de São José da Boa Vista/PR.

O Presidente da Câmara Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando o requerimento de férias protocolado pela servidora abaixo relacionada;
Considerando a necessidade desta Casa Legislativa em não interromper a continuidade de serviço público essencial e afeto aos servidores pelo período designado;
Considerando o permissivo legal constante do artigo 102, § 3º, da Lei Municipal nº 571/2003;

RESOLVE:
Art. 1º INDENIZAR a concessão de férias requerida pela servidora relacionada:

SERVIDOR	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO
Paula Cristina Dias	26/09/2024 a 25/09/2025	Contadora

Art. 2º CONCEDER a servidora indenização referente aos 20 (vinte) dias de férias não usufruída, indenizada pelo valor correspondente ao dia de trabalho, considerando-se todas as vantagens à época da conversão, conforme previsto no art. 102, § 3º, da Lei nº 571/2003.
Parágrafo único: O valor convertido será pago em uma única parcela, na folha de pagamento do mês de setembro/2025.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Comunique-se, publique-se, cumpra-se.

Plenário Vereador Elias Sutil de Oliveira, Câmara Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, em 24 de setembro de 2025.

CLAUDINEI MENDES DE OLIVEIRA
Presidente

Publicado por:
Andrea de Lima Silva
Código Identificador:4E9B9149

PROCURADORIA DO MUNICÍPIO
DECRETO 671/2025

DECRETO Nº 671/2025.

SÚMULA: Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar e especial no orçamento geral do Município para o exercício de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de SÃO JOSÉ DA BOA VISTA e autorização contida na Lei Municipal nº 1176, de 24 de Setembro de 2025

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício a abertura de Crédito Adicional Suplementar no orçamento geral do município no valor de R$ 432.925,74 (quatrocentos e trinta e dois mil e novecentos e vinte e cinco reais e setenta e quatro centavos), destinados ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO,OBRAS E VIAÇÃO
05.001 - DIVISÃO DE OBRAS PÚBLICAS
15.451.0501.1001 - PAVIMENTAÇÃO URBANA
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 0000) 10.000,00

06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,CULTURA E ESPORTE
06.001 - DIVISÃO DE EDUCAÇÃO
12.361.0701.2013 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 0103) 30.000,00
4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - (Grupo/Fonte 0886) 125.000,00

12.361.0701.2015 - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 0103) 50.000,00
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 0143) 20.000,00

07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
07.001 - DIVISÃO DE SAÚDE
10.122.1401.2113 - MANUTENÇÃO DE GERENCIAMENTO DA DIVISÃO DE SAÚDE
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 0303) 100.000,00

10.301.1501.2115 - MANUTENÇÃO PROGRAMAS E AÇÕES DE ATENÇÃO BASICA EM
4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - (Grupo/Fonte 0518) 75.000,00
10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL
10.001 - DIVISÃO DE PROMOÇÃO SOCIAL E PROGRAMAS SOCIAIS
08.244.1101.2022 - FMAS/MANUTENÇÃO DOS PROG. E SERV. DA ASSIST. SOCIAL -
4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - (Grupo/Fonte 0872) 5.075,74

10.002 - DIV PROJ À INF, JUVENTUDE, IDOSOS, DEFIC E MULHER
14.243.1301.6001 - FMDCA/IMPLANT/MANUT. SIMASE E ASSIST. A INFÂNCIA E
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 0884) 16.350,00
4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - (Grupo/Fonte 0884) 1.500,00

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial e/ou total das seguintes dotações orçamentárias:

06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,CULTURA E ESPORTE
06.001 - DIVISÃO DE EDUCAÇÃO
12.361.0701.2015 - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 0143) 10.000,00

Art. 3º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes do excesso de arrecadação:

Excesso de Arrecadação 335.050,00

Art. 4º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes do superávit:

GRUPO/FONTE 000 10.000,00
GRUPO/FONTE 0518 75.000,00
GRUPO/FONTE 0872 2.875,74
Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, em 24 de Setembro de 2025.

JOSÉ LÁZARO FERRAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Ricardo da Silva
Código Identificador:0D38F928

PROCURADORIA DO MUNICÍPIO
LEI 1176/2025

LEI Nº 1176/2025.

SÚMULA: Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar e especial no orçamento geral do Município para o exercício de 2025.

O Prefeito do Município de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, JOSÉ LÁZARO FERRAZ, saniona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício a abertura de Crédito Adicional Suplementar no orçamento geral do município no valor de R$ 432.925,74 (quatrocentos e trinta e dois mil e novecentos e vinte e cinco reais e setenta e quatro centavos), destinados ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO,OBRAS E VIAÇÃO
05.001 - DIVISÃO DE OBRAS PÚBLICAS
15.451.0501.1001 - PAVIMENTAÇÃO URBANA
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 0000) 10.000,00

06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,CULTURA E ESPORTE
06.001 - DIVISÃO DE EDUCAÇÃO
12.361.0701.2013 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 0103) 30.000,00
4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - (Grupo/Fonte 0886) 125.000,00

12.361.0701.2015 - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 0103) 50.000,00
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 0143) 20.000,00

07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
07.001 - DIVISÃO DE SAÚDE
10.122.1401.2113 - MANUTENÇÃO DE GERENCIAMENTO DA DIVISÃO DE SAÚDE
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 0303) 100.000,00

10.301.1501.2115 - MANUTENÇÃO PROGRAMAS E AÇÕES DE ATENÇÃO BASICA EM
4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - (Grupo/Fonte 0518) 75.000,00
10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL
10.001 - DIVISÃO DE PROMOÇÃO SOCIAL E PROGRAMAS SOCIAIS
08.244.1101.2022 - FMAS/MANUTENÇÃO DOS PROG. E SERV. DA ASSIST. SOCIAL -
4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - (Grupo/Fonte 0872) 5.075,74

10.002 - DIV PROJ À INF, JUVENTUDE, IDOSOS, DEFIC E MULHER
14.243.1301.6001 - FMDCA/IMPLANT/MANUT. SIMASE E ASSIST. A INFÂNCIA E
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 0884) 16.350,00
4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - (Grupo/Fonte 0884) 1.500,00

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial e/ou total das seguintes dotações orçamentárias:

06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,CULTURA E ESPORTE
06.001 - DIVISÃO DE EDUCAÇÃO
12.361.0701.2015 - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 0143) 10.000,00

Art. 3º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes do excesso de arrecadação:

Excesso de Arrecadação 335.050,00

Art. 4º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes do superávit:

GRUPO/FONTE 000 10.000,00
GRUPO/FONTE 0518 75.000,00
GRUPO/FONTE 0872 2.875,74
Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, em 24 de Setembro de 2025.

JOSÉ LÁZARO FERRAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Ricardo da Silva
Código Identificador:1B6EDEB4

PROCURADORIA DO MUNICÍPIO
LEI 1177/2025

LEI Nº 1177/2025

SÚMULA: Ratifica o Protocolo de Intenções firmado entre o Estado do Paraná e os Municípios do Estado do Paraná subscritores, com a finalidade de formalizar a constituição e adequação do Consórcio Intergestores Paraná Saúde - CIPS aos termos do regime previsto na Lei Federal nº. 11.107/2005 e sua regulamentação, voltado ao desenvolvimento de ações na área da assistência farmacêutica no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS)..

O Prefeito do Município de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, JOSÉ LÁZARO FERRAZ:

Faço saber que Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica ratificado, nos termos daLei Federal nº 11.107/2005 e seu Decreto Federal regulamentador nº 6.017/2007, o Protocolo de Intenções firmado entre o Estado do Paraná e os Municípios do Estado do Paraná subscritores, com a finalidade de formalizar a constituição e adequação do Consórcio Intergestores Paraná Saúde - CIPS aos termos do regime previsto na Lei Federal nº 11.107/2005 e sua regulamentação, voltado ao desenvolvimento de ações na área da assistência farmacêutica no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS).

Art. 2º Após ratificação do Protocolo de Intenções, que consta do Anexo Único desta Lei, este se converterá em contrato de consórcio público, nos termos da lei.

Art. 3º O consórcio que ora se ratifica terá a personalidade jurídica de direito público, com natureza autárquica, integrando a Administração Indireta do Município para todos os efeitos legais.

Art. 4º Fica autorizada a abertura de dotação orçamentária própria para fins de cumprimento do art. 8º da Lei Federal nº 11.107/2005, que pode ser suplementada em caso de necessidade.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de São José da Boa Vista – Estado do Paraná, em 24 de setembro de 2025. 65º da Emancipação Política do Município.

JOSÉ LÁZARO FERRAZ
Prefeito do Município

Publicado por:
José Ricardo da Silva
Código Identificador:6AF272D9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 129/2025 - DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA SOBRE TRECHOS DAS ESTRADAS RURAIS: ESTRADA ALVORADA, ESTRADA SÃO CAETANO E ESTRADA UNIÃO BAIXADÃO, SITUADOS NA ÁREA RURAL DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS - PR

DECRETO Nº 129/2025

SÚMULA: Declara de utilidade pública sobre trechos das estradas rurais: Estrada Alvorada, Estrada São Caetano e Estrada União Baixadão, situados na área rural do Município de São José das Palmeiras - PR.

O PREFEITO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere em especial a Lei Orgânica do Município.
DECRETA:
Art. 1° - Fica declarada de utilidade pública, para fins de Licenciamento Ambiental, e investimento de recursos públicos, dentro do programa Estradas da Integração, os seguintes trechos:
Estrada Alvorada, coordena inicial: 180726.2774m E e 7251301.5767m S; e coordenadas final: 180466.8134m E e 7252439.0085m S; trecho com aproximadamente 1.240,00 metros.
Estrada São Caetano, coordena inicial: 190060.2446m E e 7249390.6071m S; e coordenadas final: 189473.0998m E e 7249222.0785m S; trecho com aproximadamente 832,00 metros.
Estrada União Baixadão, coordena inicial: 183366.7011m E e7248226.0152m S; e coordenadas final: 182408.1719m E e7248163.1816m S; trecho com aproximadamente 1.308,00 metros.
Art. 2° - Sobre os trechos mencionados no artigo 1° deste Decreto serão realizadas obras de pavimentação.
Art. 3º - As obras de implantação da intervenção ficam condicionadas à emissão de Licença dos órgãos ambientais, sob pena de revogação do presente Decreto.
Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as demais disposições contrárias.
São José das Palmeiras – PR.,24 de setembro de 2025.

FRANCO MARIA ALVES CABRAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexandra Nunes Marafiga
Código Identificador:CC9C14DA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 021/2025 - CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2023

EDITAL N.º 021/2025

O Prefeito Municipal de São José das Palmeiras, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe o Regulamento Geral de Concurso e a Lei Municipal nº 669/2022 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais) e suas alterações, resolve:

C O N V O CA R

A candidata relacionada no anexo I deste Edital, aprovada no Concurso Público nº 001/2023, aberto pelo **Edital nº 01/2023 de 13 de novembro de 2023**, para comparecer no **prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da publicação deste ato**, no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, para declarar se aceita a vaga ofertada e tomar posse devendo, neste caso apresentar os seguintes documentos:

a)Nacionalidade brasileira ou portuguesa, desde que o candidato esteja amparado pelo Estatuto de Igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, nos termos do § 1º, Art. 12, da Constituição Federal e do Decreto nº 70.436/1972;

b) Idade mínima de 18 (dezoito) anos completos na data da posse;

c) Apresentação do título de eleitor e **certidão emitida pela Justiça Eleitoral ou dos comprovantes de votação das 02 últimas eleições**;

d) Quitação das obrigações militares (somente candidatos do sexo masculino), mediante apresentação do **certificado de reservista** ou dispensa de incorporação;

e) Pleno exercício de seus direitos civis e políticos; (**apresentar certidão negativa ESTADUAL E FEDERAL** atestando não estar condenado por sentença criminal, transitada, em julgamento e não cumprida).

f)Escolaridade e/ou outros requisitos necessários para o exercício do cargo pretendido, conforme item 2.1 do edital 01/2023;

g)Declaração de bens que constitui o patrimônio ou fotocópia da declaração de imposto de renda apresentada junto à Receita Federal;

h)declarar que não percebe proventos de aposentadoria civil (servidor público civil) ou militar ou remuneração de cargo, **emprego**

ou função pública que caracterizem acumulação ilícita, na forma estabelecida pela Constituição Federal;

i) inscrição no PIS ou PASEP ou, se não estiver cadastrado, negativa expedida pela Caixa Econômica Federal ou Banco do Brasil, respectivamente;

j) comprovante de residência (água, luz ou telefone fixo) atualizado e em nome próprio ou, no caso de comprovante em nome de terceiros, declaração do titular, devidamente reconhecida em cartório, atestando que o candidato reside no respectivo endereço;

j.1) para o **Agente Comunitário de Saúde** serão necessários dois comprovantes, um referente ao mês de publicação deste edital e o outro relativo ao mês da posse; no caso de comprovante em nome de terceiros, é necessária declaração do titular, devidamente reconhecida em cartório, onde o declarante afirme que o candidato reside no respectivo endereço desde a data de publicação deste edital;

k)Documento de identidade (RG), **certidão de nascimento**, casamento ou equivalente e **cadastro de pessoa física (CPF**) regularizado;

l) Aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo pretendido e, nos casos de deficiência, que essa seja compatível com o exercício das respectivas atribuições;

m) outros documentos que o ente público venha a solicitar quando da nomeação.

O não comparecimento do convocado no prazo acima previsto importará na respectiva **PERDA DA VAGA E NA SUA CONSIDERAÇÃO COMO DESISTENTE.**

Prefeitura Municipal de São José das Palmeiras, 24 de setembro de 2025

FRANCO MARIA ALVES CABRAL
Prefeito Municipal

ANEXO I - DO EDITAL 021/2025

CARGO:TÉCNICO EM ENFERMAGEM

CLASSIFICAÇÃO	NOME
04°	ELAINE MOREIRA DE SOUZA

CARGO: VIGILANTE SANITÁRIO

CLASSIFICAÇÃO	NOME
02°	VANESSA RODRIGUES FAGUNDES GONCALVES

CARGO: ENFERMEIRO

CLASSIFICAÇÃO	NOME
03°	STÉFANY SILVA DE SOUZA

Publicado por:
Alexandra Nunes Marafiga
Código Identificador:738DBA0C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 069/2025 - PREGÃO ELETRONICO Nº 027/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 069/2025
PREGÃO ELETRONICO Nº 027/2025.

OBJETO: Aquisição de 03 (três) Tratores Agrícolas Novos, destinados a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico do Município de São José das Palmeiras – PR.
CONTRATADA: DATTTA DISTRIBUIDORA DE PEÇAS E ACESSORIOS AGRICOLAS LTDA
VALOR: R$ 757.100,00 (setecentos e cinquenta e sete mil e cem reais) até o término do contrato.
VIGÊNCIA: O prazo de vigência é até 23 de setembro de 2026.

São José das Palmeiras, em 24 de setembro de 2025.

FRANCO MARIA ALVES CABRAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexandra Nunes Marafiga
Código Identificador:C1299A3A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

Homologo a presente licitação de acordo com o resultado exarado pela Comissão de Licitação o Pregão Eletrônico nº 027/2025, adjudicando o objeto de Bem/Serviço adquirido: Aquisição de 03 (três) Tratores Agrícolas Novos, destinados a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico do Município de São José das Palmeiras – PR
A empresa vencedora foi: **DATTTA DISTRIBUIDORA DE PEÇAS E ACESSORIOS AGRICOLAS LTDA,** com o valor de R$ 757.100,00 (setecentos e cinquenta e sete mil e cem reais).
Ficando autorizado o órgão competente da Prefeitura a expedição de documentos respectivos para a plena consolidação do previsto nesta licitação.
São José das Palmeiras, 23 de setembro de 2025.

FRANCO MARIA ALVES CABRAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexandra Nunes Marafiga
Código Identificador:41D194CE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 214/2025 - CONCEDE PAGAMENTO DE DIÁRIA AO SERVIDOR NELSON PEREIRA DOS SANTOS

PORTARIA N° 214 de 24 de setembro de 2025

O Prefeito Municipal de São José das Palmeiras, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal N° 532 de 20 de agosto de 2013 e Lei Municipal Nº 687/2022 de 30 de agosto de 2022,

RESOLVE:

CONCEDER**,** pagamento de diária ao Servidor abaixo relacionado:

Nome: NELSON PEREIRA DOS SANTOS	
Cargo: Motorista	
CPF: 03X.XXX.X79-16	**RG:** 7.XXX.XX5-1
Destino: São José das Palmeiras/PR a Curitiba /PR.	
Justificativa: Levar paciente **Fábio da Silva Weiss** para realizar exames na IN NEURO Serviços Médicos no Jardim das Américas em Curitiba/Pr.	
Veículo: ONIX	**Placa:** TAL-1I72
Saída: 24 de setembro de 2025	**Retorno:** 25 de setembro de 2025
Valor Unitário da Diária: R$ 400,00	**Quantidade de Diária:** 01 (uma)
Valor total da(s) Diária(s): R$ 400,00 (quatrocentos reais)	

FRANCO MARIA ALVES CABRAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexandra Nunes Marafiga
Código Identificador:0226FF86

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 213/2025 - CONCEDE PERÍODO SUPLEMENTAR

PORTARIA Nº 213/2025
DATA: 24 de setembro de 2025

SÚMULA: Concede período suplementar

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal 671/2022, art. 29°,
RESOLVE

Art. 1º Conceder a partir do dia 25 (vinte e cinco) de setembro, período suplementar para a servidora abaixo relacionada, ocupante de cargo de provimento efetivo de 20 (vinte) horas semanais.
Professora:
JOSIELI DA SILVA

Art. 2º - A carga horária do período suplementar concedido à servidora acima mencionada será de 20 (vinte) horas semanais, com vencimento referente à classe inicial na tabela em que a servidora está lotada.

Art. 3° - A concessão do período suplementar a que se refere o artigo 1° dá-se em virtude de vacância de cargo
Art. 4° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de São José das Palmeiras, em 24 de setembro de 2025.

FRANCO MARIA ALVES CABRAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexandra Nunes Marafiga
Código Identificador:45791BC5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DA SESSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 027/2025

Resultado da sessão do Pregão Eletrônico n° 027/2025.

Objeto: Aquisição de 03 (três) Tratores Agrícolas Novos, destinados a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico do Município de São José das Palmeiras – PR

Em cumprimento ao disposto no art. 20, inciso XI da Lei Municipal n° 402/2009, torna-se público o resultado do Pregão Eletrônico n° 027/2025, de acordo com os critérios estabelecidos no Edital, o seguinte resultado:

LOTE	Proponente Vencedora	Valor Total do Lote em R$
LOTE 01	DATTTA DISTRIBUIDORA DE PEÇAS E ACESSORIOS AGRICOLAS LTDA	R$ 269.100,00
LOTE 02	DATTTA DISTRIBUIDORA DE PEÇAS E ACESSORIOS AGRICOLAS LTDA	R$ 488.000,00

São José das Palmeiras, 23/09/2025.

Publique-se

CLAUDINEI FERREIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Alexandra Nunes Marafiga
Código Identificador:5FC932A4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE ABERTURA

CREDENCIAMENTO Nº. 16/2025-PMSPPR
EDITAL Nº. 67/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO N°229/2025

O Município de São Pedro do Paraná, Estado do Paraná, comunica aos interessados que está procedendo o **CHAMAMENTO PÚBLICO**, na Prefeitura Municipal de São Pedro do Paraná, na Av. Paraná, nº. 307, para fins de **CREDENCIAMENTO** para a **CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL PESSOA FÍSICA/JURÍDICA, FARMACÊUTICO E TÉCNICO EM HIGIENE DENTAL (THD), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, com fundamento na Lei 14.133/21 de 01 de abril de 2024.
INFORMAÇÕES: Departamento de Licitações no horário das 07h30min às 11h00min e das 13h00min as 17h30min ou através do telefone (44) 3900-3747 ou pelo e-mail: licitacao@saopedrodoparana.pr.gov.br

São Pedro do Paraná - PR, 24 de setembro de 2025.

VANDERLEI CAETANO DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosieli Cristina da Silva
Código Identificador:3AEA352E

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO N°483/2025

DECRETO Nº 483/2025

Súmula: Homologa a Licitação na Modalidade de Pregão Eletrônico sob o nº 36/2025-PMSPPR.

VANDERLEI CAETANO DE CASTRO, PrefeitO Municipal de São Pedro do Paraná, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e em cumprimento do disposto na Lei Federal nº. 14.133 de 1º de abril de 2021.

D E C R E T A

Art. 1º Fica homologado o PARECER na forma estabelecida pela Pregoeira, extraído da licitação sob a modalidade de Pregão Eletrônico nº 36/2025-PMSPPR de 03 de setembro de 2025, que tomou por objeto a contratação de prestação de serviço de inserção em rádio AM/FM para atender as necessidades do Município de São Pedro do Paraná, despesa descrita no seguinte projeto:

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 36/2025-PMSPPR de 03 de setembro de 2025
OBJETO: serviço de inserção em rádio
03.001.04.122.00002.2008 – ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO
3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
03.001.04.122.0003.2.005- MANUTENÇÃO DA JUNTA DO SERVIÇO MILITAR
3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
03.001.04.129.0004.2012 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO
3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
04.001.04.122.0009.2.020. – ADIMINISTRAÇÃO DA DIRETORIA DE OBRAS, VIAÇAO E URBANIZAÇAO.
3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
04.001.26.782.0017.2038 – MANUTENÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS
3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
05.001.12.361.0018.2045 – ENSINO FUNDAMENTAL 1º A 5º SERIES – RECURSOS PROPRIOS
3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
05.001.12.361.0018.2151 ADMINISTRAÇÃO GERAL DA EDUCAÇÃO NO MUNICIPIO
3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
05.002.12.365.0019.2051 – CRECHES MUNICIPAIS (RECURSOS PROPRIOS)

3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
05.002.12.365.0019.2052 – ENSINO PRE-ESCOLAR (RECURSOS PROPRIOS)
3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
06.001.27.812.0021.2054 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DESPORTIVAS
3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
07.001.10.301.0022.2059 – ADMINISTRAÇÃO GERAL DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE
3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
07.001.10.301.0022.2060 – PAB – PROGRAMA DE ATENÇÃO BÁSICA
3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
07.001.10.304.0022.2084 - SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA SANITARIA
3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
08.001.08.244.0023.2063 – CRAS – CENTRO DE REFERENCIA EM ASSITENCIA SOCIAL
3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
09.001.20.601.0028.2078 – PROGRAMA DE INCENTIVO AO PEQUENO E MEDIO PRODUTOR RURAL
3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA
09.001.20.605.0028.2103 MANUTENÇÃO DA SECRETÁRIA DE AGRICULTURA
3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA
10.001.18.541.0029.2080 AÇÕES DIRETAS DE PRESERVAÇÃO AMBIENTAL
3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
12.001.23.695.0030.2100 AÇÕES DIRETAS DE TURISMO
3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

No Valor Máximo de R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) em favor do proponente:

NEWS PUBLICIDADES E EMPREENDIMENTOS ARTISTICOS EIRELI - CNPJ/MF nº 00.173.433/0001-49 para o lote 01, no Valor Total de R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Pedro do Paraná-PR, 24 de setembro de 2025.

Registre-se e Publique-se.

VANDERLEI CAETANO DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosieli Cristina da Silva
Código Identificador:9EAE8380

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO N°484/2025

DECRETO Nº 484/2025

Súmula: Declara licitação deserta e dá outra providencias.

VANDERLEI CAETANO DE CASTRO, PrefeitO Municipal de São Pedro do Paraná, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e em cumprimento do disposto na Lei Federal nº 14.133/21 de 01 de abril de 2021

CONSIDERANDO o parecer exarado pela assessoria jurídica do município.

D E C R E T A

Art. 1º Em virtude da inexistência de interessados em participar da Licitação Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 038/2025-PMSPPR, fica declarada DESERTA a presente licitação que teve como objeto a aquisição de areia para ser utilizada em obras e reparos realizados através da Secretaria de Viação Obras e Urbanismo da Prefeitura Municipal de São Pedro do Paraná, conforme descritos no ANEXO I - Termo de Referência.

Art. 2º Compete à Divisão de Licitações a adoção das providências necessárias ao encerramento do Processo, bem como a abertura de um novo visando atingir o objetivo delineado.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Pedro do Paraná-PR, 24 de setembro de 2025.

Registre-se e Publique-se.

VANDERLEI CAETANO DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosieli Cristina da Silva
Código Identificador:35D5A4F7

DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS E CONTRATOS
EXTRATO TERMO ADITIVO DE CONTRATO CONCORRENCIA Nº 01/2024

EXTRATO DE 4º TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE EMPREITADA GLOBAL PARA EXECUÇÃO DE OBRA

PARTES: MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ – ESTADO DO PARANÁ, CNPJ/MF nº 76.975.259/0001-10 e RIO LIGEIRO EMPREITADA DE OBRAS EIRELI CNPJ: 33.864.196/0001-11

Modalidade: Concorrência nº 01/2024-PMSPPR de 03 de maio de 2024.
Execução de rede de drenagem e recomposição de pavimento em CBUQ.

Cláusula Primeira – Com fundamento nos arts. 124, inciso I, alínea "b", e 125 da Lei nº 14.133/2021, e considerando a solicitação da Secretaria Municipal de Viação Obras e Urbanismo e o Parecer Técnico do Departamento de Engenharia, as partes resolvem **alterar o contrato original** nos seguintes termos:
I – **Acréscimo** no valor de R$ 107.803,88 (cento e sete mil, oitocentos e três reais e oitenta e oito centavos);

II – **Supressão** no valor de R$ 21.791,35 (vinte e um mil, setecentos e noventa e um reais e trinta e cinco centavos);

III – O **valor contratual atualizado** passa a ser de R$ 783.012,53 (setecentos e oitenta e três mil, doze reais e cinquenta e três centavos);

IV – O **prazo de execução e vigência da obra** fica prorrogado por 90 (noventa) dias, a contar de 07/09/2025, encerrando-se, portanto, em **06/12/2025**.
Cláusula Segunda - Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do contrato originário, datado de 14 de junho de 2024.
São Pedro do Paraná-PR , 05 de setembro de 2025.

VANDERLEI CAETANO DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Roma Ramos Gurson
Código Identificador:A44E8D07

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE
RESOLUÇÃO 24/2025

RESOLUÇÃO Nº 24 DE 23 DE SETEMBRO DE 2025

SÚMULA: Dispõe sobre Aprovação da Inclusão no Orçamento os Rendimentos das Aplicações Financeiras, período janeiro / agosto de 2025, ref. Recurso da Deliberação 047/2022 CEDCA/PR e dá outras providências

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de São Sebastião da Amoreira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais conforme Deliberação em Reunião Ordinária realizada em 23 de setembro de 2025; registrada - Ata de Nº 300/2025;

Considerando que o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, possui atribuições de avaliar, acompanhar e fiscalizar ações em relação à execução da Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

RESOLVE:

Art.1º Aprovar Inclusão no Orçamento em Manutenção dos Direitos da Primeira Infância e do Adolescente como Prioridade Absoluta – Código Red. 219 - Fonte 906 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica a importância de R$: 4.981,62 (quatro mil, novecentos e oitenta e um reais e sessenta e dois centavos) referente rendimentos das aplicações financeiras, período janeiro a agosto de 2025, Del.047/2022 CEDCA/PR.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

São Sebastião da Amoreira, 23 de setembro de 2025.

ROMILDA DE FÁTIMA SILVA RAMALHO
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Irene Tagawa Avila
Código Identificador:5CF11657

DIVISÃO DE CONTABILIDADE
340 - ESPECIAL -ASS. SOCIAL - REVOGA 311

DECRETO Nº 340, DE 24 DE SETEMBRO DE 2025.

Súmula: Abre crédito adicional especial no valor de R$ 416.824,73 (quatrocentos e dezesseis mil, oitocentos e vinte e quatro reais e setenta e três centavos), e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM A LEI FEDERAL Nº 4.320/64 E AS LEIS MINICIPAIS Nº 2.178/2025 E Nº 2.190/2025, DECRETA:

Art. 1º - Abre crédito adicional especial no valor de *R$ 416.824,73 (quatrocentos e dezesseis mil, oitocentos e vinte e quatro reais e setenta e três centavos)* para inclusão de dotações específica ao atendimento de despesas da Assistência Social não constantes no orçamento em vigor, referentes aos recursos do Programa de Fortalecimento do Cadastro Único no Sistema Único de Assistência Social (PROCAD-SUAS) e do Incentivo Estadual voltado a Garantia de Direitos de Criança e Adolescentes, a saber:

09 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
09.004– Setor de Cadastro Único
08.244.0013.2055 Manutenção do Bloco da Gestão do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único
3.3.90.36.00.00.00.00 940 Outros Serviços de Terceiro Pessoa Física.....R$ 6.000,00
3.3.90.36.00.00.00.00 3940 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física.....R$ 824,73

09 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
09.003 – Setor de Proteção Social Especial
08 243 0002 1089 Incentivo Estadual voltado a Garantia de Direitos de Crianças e Adolescentes
3.3.90.30.00.00.00.00 906 Material de Consumo.....R$ 145.000,00
3.3.90.36.00.00.00.00 906 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física.....R$ 90.000,00
3.3.90.39.00.00.00.00 906 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.....R$ 125.000,00
4.4.90.52.00.00.00.00 906 Equipamentos e Material Permanente.....R$ 50.000,00

Art. 2º - Para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior é oferecido o excesso de arrecadação e a anulação parcial de dotação constante no orçamento em vigor, conforme segue:

- EXCESSO DE ARRECADAÇÃO:
- Fonte 940 – Bloco de Financiamento da Gestão do Prog. Bolsa Família Cad. Único.....R$ 6.000,00
- Fonte 906 – FIA – CEDCA (Inc. Est. Garantia de Direitos de Crianças e Adolescentes.....R$ 410.000,00

-ANULAÇÃO PARCIAL DE DOTAÇÃO:
09 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
09.004– Setor de Cadastro Único
08.244.0013.2055 Manutenção do Bloco da Gestão do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único
231 – 4.4.90.52.00.00.00.00 3940 Equipamentos e Material Permanente.....R$ 824,73

Art. 3º - Inclui a ação como Projeto 1089 nos anexos das Leis Nº 1.788/21 (PPA) e Nº 2.059/24 (LDO/2025);

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial ao contido no Decreto Nº 311 de 20 de agosto de 2025.

Edifício da Prefeitura Municipal de São Sebastião da Amoreira, aos 24 de setembro de 2.025.

EXILAINE GASPAR
Prefeita Municipal

SUELEN A. JUSTINO DA SILVA
Secretária Municipal de Assistência Social

UBIRATAN TONCOVITCH JÚNIOR
Contador

Publicado por:
Debora Kesia de Farias da Cruz
Código Identificador:D9FA46E3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO LOCAL
DECRETO N° 341 DE 24 DE SETEMBRO DE 2025

Súmula: Dispõe sobre nomeação do Comitê Municipal do Transporte Escolar, instituído através da Lei nº 1153/2011, e dá outras providências.

EXILAINE GASPAR, Prefeita do Município de São Sebastião da Amoreira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados os membros do Comitê Municipal do Transporte Escolar, instituído através da Lei nº 1.153 de 19 de novembro de 2011, conforme relação abaixo, de acordo com cada segmento, sendo:
I - Representante da Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Titular: Bruna Siqueira da Silva
Suplente: Neide Damázio de Lima

II - Representante dos Diretores da Rede Estadual de Ensino
Titular: Elza Barbosa de Oliveira Gaspar
Suplente: Eliana Eliza Fernandes

III - Representante dos Diretores da Rede Municipal de Ensino
Titular: Rosana Marto Hugo
Suplente: Andréia Cristina Furlan Peres Barbosa

IV - Representante dos Pais de Alunos
Titular: Bruna Cristina Alves dos Santos
Suplente: Leandra Elvira Miguel

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Sebastião da Amoreira, 24 de setembro de 2025.

EXILAINE GASPAR
Prefeita Municipal
Gestão 2025-2028

Publicado por:
Janaina Dos Santos Dias
Código Identificador:341018B1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO LOCAL
ERRATA DE PUBLICAÇÃO PORTARIA Nº 294/2025

ERRATA DE PUBLICAÇÃO:

Na Publicação realizada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, Código Identificador: 2FFDA65D, no dia 24 de setembro de 2025, Edição 3370, de título PORTARIA Nº 294, DE 23 DE SETEMBRO DE 2025:

ONDE SE LÊ:

- Danilo Almeida da Silva – Chefe do Departamento de Engenharia e Obras;

LEIA-SE:

- Danilo Almeida da Silva – Diretor do Setor de Planejamento Urbano;

São Sebastião da Amoreira, Paraná, 24 de setembro de 2025.

EXILAINE GASPAR
Prefeita Municipal
Gestão 2025-2028

WANDERLEY F FIGUEIREDO
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Janaina Dos Santos Dias
Código Identificador:B11CC3BD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO LOCAL
LEI Nº 2.190 DE 24 DE SETEMBRO DE 2025

Súmula: Dispõe sobre Alteração do artigo 2º da Lei nº 2.178 de 19 de agosto de 2.025.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA, ESTADO DO PARANÁ aprovou, e eu, EXILAINE GASPAR, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterada a redação do artigo 2º da Lei nº 2.178 de 19 de agosto de 2.025, passando a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 2º - (...)
(...)
- Fonte 940 – Bloco de Financiamento da Gestão do Prog. Bolsa Família Cad. Único.....R$ 6.000,00
- Fonte 906 – FIA – CEDCA (Inc. Est. Garantia de Direitos de Crianças e Adolescentes.....R$ 410.000,00
(...)
(...)
(...)
(...)
(...)
“

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São de Sebastião da Amoreira, 24 de setembro de 2025.

EXILAINE GASPAR
Prefeita Municipal

SUELEN A. JUSTINO DA SILVA
Secretária Municipal de Assistência Social

UBIRATAN TONCOVITCH
Contador

Publicado por:
Janaina Dos Santos Dias
Código Identificador:0442368C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO LOCAL
LEI Nº 2.191 DE 24 DE SETEMBRO DE 2025

Súmula:*Altera dispositivos da Lei nº 1.553 de 03 de abril de 2018 e da Lei nº 1.214 de 19 de junho 2013 e seus anexos, e dá outras providências*.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA, ESTADO DO PARANÁ aprovou, e eu, EXILAINE GASPAR, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O Artigo 22 da Lei 1.214/2013, passa a ter a seguinte redação:

II – PROGRESSÃO FUNCIONAL POR MERECIMENTO (PADRÃO VERTICAL – ESCALA DE 0 A 2) – é a passagem do (a) servidor (a) efetivo em atividade de um padrão para outro mediante a comprovação de estudo, e poderá ser concedido de ofício pela Câmara Municipal, ou através de requisição do (a) servidor (a), em atividade, somente sendo concedido a partir do cumprimento do estágio probatório. Para cargos com requisito mínimo de escolaridade de **Ensino Superior incompleto (nível fundamental; nível médio)**, será possível a PROGRESSÃO de padrão com os seguintes requisitos:
Progressão para o nível 01 (um) da tabela de padrão, por ter concluído curso superior à sua escolaridade exigida para o cargo que o (a) servidor (a) em atividade ocupa, receberá um adicional no percentual de 5% (cinco por cento) sobre o seu vencimento;
Para cargos que exigem **nível fundamental**, será considerada a conclusão do Ensino Médio Regular, Ensino Médio Profissionalizante ou da Educação de Jovens e Adultos (EJA).

Para cargos que exigem **nível médio**, será considerada a conclusão de curso de graduação — bacharelado, licenciatura ou tecnólogo — reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC).
Progressão para o nível 02 (dois) da tabela de padrão. Para requisito de nível fundamental, nesta alínea será exigido a conclusão de curso de graduação — bacharelado, licenciatura ou tecnólogo —

reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC), abrangendo áreas correlatas com a administração pública, e para requisito de nível médio será exigido a conclusão de um segundo curso de graduação — bacharelado, licenciatura ou tecnólogo — reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC), abrangendo áreas correlatas com a administração pública ou a conclusão de curso de Pós-Graduação ou MBA reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC), com no mínimo 360 horas de carga horária, abrangendo áreas correlatas com a administração pública, o (a) servidor (a) efetivo em atividade receberá um adicional no percentual de 10% (dez por cento) sobre o seu vencimento;
Será permitido a progressão simultânea e imediata dos 02 (dois) padrões, desde que comprove com os documentos exigidos para cada padrão.
A documentação será analisada pela Comissão Permanente de "Justiça e Redação" da Câmara Municipal. Caso ocorra indeferimento do pedido por parte da Comissão Permanente de "Justiça e Redação", os documentos seguirão para análise e deliberação do Plenário, e só poderá ser concedida ou requisitada a partir do exercício de 2026.

III – PROGRESSÃO FUNCIONAL POR MERECIMENTO (PADRÃO VERTICAL – ESCALA DE 0 A 2), para cargos com requisito mínimo de escolaridade de **Técnico Nível Superior**, será possível a progressão com os seguintes requisitos:
Progressão para o nível 01 (um) da tabela de padrão, por ter concluído um segundo curso de graduação – bacharelado, licenciatura ou tecnólogo abrangendo áreas correlatas com a administração pública, ou conclusão de curso de Pós-Graduação ou MBA reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC), correlato ao cargo ou abrangendo temas da administração pública, com no mínimo 360 horas de carga horária, o (a) servidor (a) efetivo em atividade, receberá um adicional no percentual de 5% (cinco por cento) sobre o seu vencimento;
Progressão para o nível 02 (dois) da tabela de padrão, pela apresentação de curso de Pós-Graduação/MBA/Mestrado diverso do apresentado na alínea a deste artigo, correlato ao cargo ou abrangendo temas da administração pública, com no mínimo 360 horas de carga horária e reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC), o (a) servidor (a) efetivo em atividade receberá um adicional no percentual de 10% (dez por cento) sobre o seu vencimento;
O direito ao recebimento da Progressão Funcional por Merecimento, poderá ser concedido de ofício pela Câmara Municipal ao servidor (a) efetivo em atividade, ou poderá ser concedido mediante protocolo de documentos junto ao setor de Pessoal do Poder Legislativo, para análise e aprovação junto a comissão permanente de "Justiça e Redação" da Câmara. Caso ocorra indeferimento do pedido por parte da Comissão Permanente de "Justiça e Redação", os documentos seguirão para análise e deliberação do Plenário. Uma vez aprovado, fará jus a Progressão, que será incorporada à Remuneração do (a) Servidor (a) Efetivo em atividade para todos os efeitos legais.
A Progressão por Merecimento só poderá ser concedida ou requisitada a partir do exercício de 2026.

IV – CONCESSÃO DE FOLGA "DAY OFF" EM RAZÃO DE ANIVERSÁRIO:
Será concedido 01 (um) dia de folga, de livre escolha do servidor público efetivo em atividade da Câmara Municipal, no mês do seu aniversário, sem prejuízo na sua remuneração e benefícios. Essa concessão passará a vigorar a partir do exercício de 2026."

Art. 2º. O artigo 51 da Lei 1.214/2013, inclui-se a seguinte tabela:

TABELA DO QUADRO DE SERVIDORES EFETIVOS – PADRÃO VERTICAL

PADRÃO	
Padrão 2	10%
Padrão 1	5%
Padrão	0

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições ao contrário.

EXILAINE GASPAR
Prefeita Municipal

Publicado por:
Janaina Dos Santos Dias
Código Identificador:2ED62865

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N° 119/2025

INEXIGIBILIDADE Nº 10/2025

Contratante: Município de São Sebastião da Amoreira, Pr.

Contratado: RODRAUDE PUBLICA EIRELI

Objeto: Contratação de empresa especializada na elaboração de projetos de engenharia e arquitetura com Anotação de Responsabilidade Técnica pela prestadora de serviços e a disponibilização temporária de licença de software inteligente para a gestão, fiscalização e análise de projetos, por meio de adesão a Ata de Registro de Preços originária do CISNORPI – Consórcio Público Intermunicipal de Serviços do Norte Pioneiro.

Valor: R$ 49.200,00 reais (quarenta e nove mil e duzentos reais)

Vigência: A contratação terá vigência até o dia 24/09/2026.

Foro: Comarca de Assai/PR

Publicado por:
Maria Aparecida Leandro Ferreira
Código Identificador:4F7D7F59

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N° 121/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 49/2025

Contratante: Município de São Sebastião da Amoreira, Pr.

Contratado: ALTASMIDIAS COMERCIAL EIRELI EPP

Objeto: Aquisição de mobiliário urbano para o município de São Sebastião da Amoreira, com a utilização de recursos da Emenda Parlamentar Especial Nº 202340560001, em conta corrente 6672032-0 – agência 910-5 – Caixa Econômica Federal.

Valor: R$ 85.564,69 (oitenta e cinco mil quinhentos e sessenta e quatro reais e sessenta e nove centavos)

Vigência: A contratação terá vigência até o dia 24/09/2026.

Foro: Comarca de Assai/PR

Publicado por:
Maria Aparecida Leandro Ferreira
Código Identificador:5F714B31

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N° 122/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 49/2025

Contratante: Município de São Sebastião da Amoreira, Pr.

Contratado: DISBRAPLAC LTDA – EPP

Objeto: Aquisição de mobiliário urbano para o município de São Sebastião da Amoreira, com a utilização de recursos da Emenda Parlamentar Especial Nº 202340560001, em conta corrente 6672032-0 – agência 910-5 – Caixa Econômica Federal.

Valor: R$ 8.100,00 (oito mil e cem reais).

Vigência: A contratação terá vigência até o dia 24/09/2026.

Foro: Comarca de Assai/PR

Publicado por:
Maria Aparecida Leandro Ferreira
Código Identificador:F2317475

SETOR DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO - DISPENSA ELETRÔNICA 43/2025

Em vista da justificativa e fundamentações retro relatadas e, levando-se em considerações os termos da Ata da Sessão, expedida pelo Agente de Contratação, aprovamos a realização da despesa.

Ratifico com Dispensa de Licitação, nos termos da justificativa acima e com base no Art. 21 Inciso III do Decreto Municipal 111/2025, a contratação da seguinte empresa:

BRINQUEDOS MODERN TOYS, estabelecida na Rua Colorado nº. 212, Centro, CEP: 86.780-00, no Município de **Flórida,** no Estado do **Paraná**, inscrita no CNPJ sob nº **14.926.555/0001-73**

Valor total da despesa: R$ 46.000,00 (quarenta e seis mil reais).

Pagamento: Conforme previsão.

São Sebastião da Amoreira, 24 de novembro de 2025.

EXILAINE GASPAR
Prefeita Municipal

SUELEN ÂNGELA JUSTINO DOS SANTOS
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Maria Aparecida Leandro Ferreira
Código Identificador:2C25BE63

SETOR DE LICITAÇÃO
SEGUNDO TERMO ADITIVO

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO No 136/2024, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA E A EMPRESA CONSTRUTORA MOURA LTDA – PROCESSO ADMINISTRATIVO N 54/2024 – CONCORRÊNCIA/PREGÃO N 05/2024.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua PAPA JOÃO XXIII, no 1.086 em São Sebastião da Amoreira /PR, inscrito no CNPJ/MF sob o no 76.290659/0001-91, neste ato representado pelo(a) Excelentíssimo(a) Sr(a). Prefeito(a) EXILAINE GAPASR, brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade Civil RG sob no 5. 090.240-4 e inscrito no CPF/MF no 755.902.479-34, residente e domiciliado(a) neste Município e;

CONTRATADA: CONSTRUTORA MOURA LTDA, CNPJ 52.839.861/0001-61, localizada na Rua Jun Arakawa no 551, em São Sebastião da Amoreira/PR, endereço eletrônico: construtoramoura.ltda@hotmail.com, telefone: (43) 996329766 representada por Cristina Romano Coral, portador(a) da cédula de identidade R.G. no 9.482.059-6, inscrito(a) no CPF sob no 055.870.819-66, residente na Rua Jun Arakawa, no 551, em São Sebastião da Amoreira/PR, denominada CONTRATADA.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Constitui objeto do presente termo aditivo prorrogação de prazo de vigência conforme processo administrativo no 54/2024.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO
Pelo presente termo aditivo, e com fundamento no art. 57 da Lei no 8.666/93, fica prorrogado o prazo de VIGÊNCIA contratual, pelo período de 90 (noventa) dias, passando a vencer em 03/01/2026.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GARANTIA CONTRATUAL
A Contratada obriga-se a renovar a garantia na mesma modalidade originalmente prestada.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO
Ficam ratificadas e mantidas todas as demais cláusulas e condições do contrato inicial não contrárias a este Instrumento.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente Termo Aditivo, em 03 (três) vias de igual teor e validade, diante das testemunhas abaixo.

São Sebastião da Amoreira, 24 de setembro de 2025.

MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA
Contratante

CONSTRUTORA MOURA LTDA
Contratada

Publicado por:
Maria Aparecida Leandro Ferreira
Código Identificador:CBDF2B37

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA

ADMINISTRAÇÃO GERAL
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
MODALIDADE PREGÃO ELETRONICO Nº 54/2025

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
MODALIDADE PREGÃO ELETRONICO Nº 54/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 134/2025 E EXTRATO DE CONTRATO Nº 231/2025, 232/2025, 233/2025, 234/2025,235/2025, 236/2025 E 237/2025 COM VIGENCIA DE 24(VINTE E QUATRO) MESES.

OBJETO: **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO E MATERIAL PERMANENTE PARA O HOSPITAL MUNICIPAL**. Expirado o prazo recursal, torna pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto as empresas **BETINA BERG OLIVEIRA,**CNPJ:44.405.119/0001-10 no valor de R$: 5.042,13(cinco mil quarenta e dois reais e treze centavos) **CAROL COMERCIAL LTDA,** CNPJ: 10.867.300/0001-26 no valor de R$:23.481,60(vinte e três mil quatrocentos e oitenta e um reais e sessenta centavos) **CIRURGICA OURO VERDE COMERCIO DE MATERIAIS MÉDICOS LTDA,**CNPJ: 14.308.899/0001-19 no valor de R$: 16.900,00 (dezesseis mil e novecentos reais), **FC DISTRIBUIDORA TEXTIL LTDA - MATRIZ,**CNPJ: 51.647.234/0001-66 no valor de R$: 7.260,00(sete mil duzentos e sessenta reais) **INDUSTRIA E COMERCIO COLCHÕES ORTHOVIDA LTDA,**CNPJ: 07.628.070/0001-38 no valor de R$:50.120,00(cinquenta mil cento e vinte reais) **KING FLECEE TEXTIL INDUSTRIA E COMERCIO E IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA,** CNPJ:47.326.944/0001-17 valor de R$:4.560,00(quatro mil quinhentos e sessenta reais) **M CARREGA COM PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.**CNPJ: 32.593.430/0001-50 no valor de R$: 5.370,00(cinco mil trezentos e setenta reais). Sendo o valor total do certame R$ 112.733,73 (Cento e Doze Mil, Setecentos e Trinta e Três Reais e Setenta e Três Centavos).

Sapopema Pr, 24/09/2025

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gislene Brizola Marçal
Código Identificador:642CCDBD

ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 1/2025 AO CONTRATO Nº 226/2025

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 1/2025 AO CONTRATO Nº 226/2025

Pregão 51/2025.

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 226/2025, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SAPOPEMA, POR INTERMÉDIO DO PREFEITO MUNICIPAL E A EMPRESA VISK SERVICE SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA.

O MUNICÍPIO DE SAPOPEMA, com sede na Avenida Manoel Ribas, 858, na cidade de Sapopema/Estado Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº. 76.167.733/0001-87, neste ato representado pelo ***SR. PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR, Prefeito Municipal***, nomeado pela Ata de Posse Bienio 2025 a 2028, publicada no *Diário Oficial dos Municípios do Paraná* do dia 03 de janeiro do ano de 2025, Edição 3186, portador da Matrícula nº 80421, doravante denominado CONTRATANTE, e a Empresa **VISK SERVICE SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro na cidade de Foz de Iguaçu-PR, a Rua Iapó, 398, Bairro: Jardim São Miguel - CEP: 85.857-650. Telefone: (45) 9982-6106 -E-mail: viskservice@gmail.com. Devidamente inscrita no CNPJ: sob nº 61.117.021/0001-68, neste ato representada pela Sra. Jessica Gabrielly Pereira Lesovski, brasileira, maior, portadora do CPF: Nº 132.238.009-05 e RG: nº 106736499, residente e domiciliado na cidade de Foz de Iguaçu-PR e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente **Termo Aditivo de Valor**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO
O presente termo aditivo tem por objeto o acréscimo do valor, conforme o Art. 125 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR
2.1. Na forma do art. 125 da Lei nº 14.133/2021, fica acrescido o valor referente ao contrato nº 226/2025. Sendo o valor total de R$ 760,58 (Setecentos e sessenta reais e cinquenta e oito centavos), sendo referente à horas a mais que os bombeiros civis ficaram nos dias da festa em comemoração ao 65º aniversário do município de Sapopema-PR. Conforme solicitação da Secretaria responsável.

CLÁUSULA TERCEIRA – RATIFICAÇÃO
3.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

Sapopema Pr, 24 de setembro de 2025.

Publicado por:
Gislene Brizola Marçal
Código Identificador:7CC25F68

ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DOS LOTES Nº 01 E Nº 02 DO CONTRATO Nº 217/2025

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DOS LOTES Nº 01 E Nº 02 DO CONTRATO Nº 217/2025 – PREGÃO ELETRONICO Nº 44/2025, que entre si celebram*:*
CONTRATADO: MAKRO TREINAMENTO E FORMAÇÃO PROFISSIONAL LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro na cidade de Campo Mourão-PR à Avenida Capitão Índio Bandeira, 281, Apt 1001, Bairro:Centro - CEP: 87.301-000 Telefone (44) 3016-7106–email: instituto@institutomakro.com.br. Devidamente inscrita no CNPJ: sob nº 21.496.430/0001-16, neste ato representada pela Sra. Gabriela Beloti, brasileira, maior, portadora do CPF: Nº 270.966.158-65 e RG nº 9.084.358-3 residente e domiciliado na cidade de Campo Mourão-PR, conforme consta Registro nº 20236567322 da Junta Comercial. E o **MUNICIPIO DE SAPOPEMA,** pessoa jurídica de direito público interno, regularmente inscrito no CNPJ sob o nº 76.167.733/0001-87, com sede na Av. Manoel Ribas, nº 858, Centro, neste ato representado por seu Prefeito Municipal ***SR. PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR,*** brasileiro, portador da cédula de identidade sob o nº. 4.985.239-8 e CPF sob o nº. 769.681.549-00 residente e domiciliado nesta cidade, Rua: Santana, s/n, Centro**.** As partes acima qualificadas firmaram o contrato com objeto: **Contratação de Empresa Especializada Prestação de Serviço de Instrutores para a Secretaria Municipal de Assistência Social.** A contratada alega dificuldades para a execução plena dos serviços referentes aos Lote nº 01 e Lote nº 02, onde apesar dos esforços e buscas pelo mercado de trabalho, há uma escassez de mão de obra com o perfil específico e disponibilidade exigida para ocupar os cargos de Educador Físico e Instrutor de Informática, o que inviabiliza o cumprimento das condições pactuadas pelo contrato firmado. Desta forma, conforme solicitação da empresa e Parecer Jurídico favorável optou-se pela Rescisão Amigável dos Lotes. Conforme os art. 137, V e art. 138 inciso II da Lei 14.133/2021. Sendo assim, em comum acordo a contratada e o município de Sapopema resolvem neste ato **RESCINDIR** os referidos Lotes nº 01 (Serviços de Educador Físico) e Lote nº 02 (Serviços de Instrutor de Informática), em todos os seus termos, não restando ônus e nem multa contratual a nenhuma das partes. Para que seja dado as providências necessárias para a execução dos referidos serviços, e não tenha prejuízos a administração pública.

As partes declaram neste ato não ter nada a receber nem a pagar umas às outras, dando quitação no contrato mencionado.

Sapopema, 24 de setembro de 2025.

Publicado por:
Gislene Brizola Marçal
Código Identificador:2AC163A1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI

CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SARANDI - PRESERV
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 9-0006/2025 – PRESERV

OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de serviço de acesso dedicado à internet com IP fixo para a Caixa de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Municipais de Sarandi/PR – PRESERV, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste aviso de contratação direta e seus anexos

RECEBIMENTO DA PROPOSTAS: ATÉ ÀS 07:59H DO DIA 01 (UM) DE OUTUBRO DE 2025.

ETAPA DE LANCES: DAS 08:00H ÀS 14:00H DO DIA 01 (OITO) DE OUTUBRO DE 2025 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).

LOCAL: HTTPS://WWW.GOV.BR/COMPRAS/PR-BR - COMPRASNET - UASG: 929269

O EDITAL COMPLETO ESTARÁ DISPONÍVEL NO SITE https://www.preserv.pr.gov.br/ - PORTAL TRANSPARÊNCIA - https://sarandi.eloweb.net/portaltransparencia/2/ - FONE/ WHATSAPP (44) 3032-6400 – E-MAIL: preserv@sarandi.pr.gov.br / licitacao@preserv.pr.gov.br

Sarandi-PR, 24 de setembro de 2025.

MÁRCIO CÉSAR FALASCHI
Superintendente do PRESERV

Publicado por:
Vinicius Ziv Masukawa
Código Identificador:5604A7E8

CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
DECRETO LEGISLATIVO Nº 12/2025

Concede Título de Cidadão Honorário ao Delegado Willian Araujo Ribeiro.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI, ESTADO DO PARANÁ, decreta:

Art. 1º A Câmara de Sarandi, Estado do Paraná, nos termos do inciso XVI do art. 32, da Lei Orgânica do Município de Sarandi – LOM, concede ao Delegado Willian Araujo Ribeiro, o título de Cidadão Honorário, em reconhecimento de sua atuação que impactou positivamente na cidade de Sarandi e região.
Art. 2º Para fazer face as despesas decorrentes da execução deste Decreto Legislativo, a Mesa Diretora da Câmara Municipal, fica autorizada a utilizar-se de dotação própria, consignada no orçamento vigente, suplementadas se necessário.
Art. 3º A láurea será entregue em Sessão Solene deste Poder Legislativo, em data a ser definida pela Presidência da Câmara Municipal.
Art. 4º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Sarandi, 23 dias do mês de setembro de 2025.

DIONIZIO APARECIDO VIARO
Presidente da Câmara
[Assinado Digitalmente]

Publicado por:
Vagner Rafael Vaz
Código Identificador:3595701F

CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
DECRETO LEGISLATIVO Nº 13/2025

Concede Título de Cidadão Honorário ao Tenente Hélio Carvalho Martins Filho.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI, ESTADO DO PARANÁ, decreta:

Art. 1º A Câmara de Sarandi, Estado do Paraná, nos termos do inciso XVI do art. 32, da Lei Orgânica do Município de Sarandi – LOM, concede ao Tenente Hélio Carvalho Martins Filho, o título de Cidadão Honorário, em reconhecimento de sua atuação que impactou positivamente na cidade de Sarandi e região.
Art. 2º Para fazer face as despesas decorrentes da execução deste Decreto Legislativo, a Mesa Diretora da Câmara Municipal, fica autorizada a utilizar-se de dotação própria, consignada no orçamento vigente, suplementadas se necessário.
Art. 3º A láurea será entregue em Sessão Solene deste Poder Legislativo, em data a ser definida pela Presidência da Câmara Municipal.
Art. 4º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Sarandi, 23 dias do mês de setembro de 2025.

DIONIZIO APARECIDO VIARO
Presidente da Câmara
[Assinado Digitalmente]

Publicado por:
Vagner Rafael Vaz
Código Identificador:456CACA9

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO 1º TERMO ADITIVO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 471/2024 - ID: 9971

ORIGEM:	PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9-0033/2024-PMS
CONTRATANTE:	Município de Sarandi – Pr
ENTIDADE:	*NATURA LOCADORA E PRESTADORA DE SERVICOS DE TERRAPLENAGEM LTDA*
CNPJ/CPF:	05.924.291/0001-28
OBJETO:	Registro de preços para aquisição de Brita Graduada e Pedra nº 04, para atender às Secretarias Municipais de Sarandi/PR.
ADITIVO	Cláusula Primeira "Fica Prorrogado o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, pelo período de 25 de setembro de 2025 a 24 de setembro de 2026, de conformidade com a Cláusula IV - Vigência Da Ata, Formalização Da ARP e Cadastro De Reserva".
ASSINATURA	23 de setembro de 2025.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vinicius Matheus da Silva
Código Identificador:5030BC7F

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO LICITAÇOES
AVISO PREGÃO ELETRÔNICO 9-0046/2025 - PMS - UASG 988461

Secretaria Municipal de Administração
Divisão de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9-0046/2025 – PMS
UASG 988461
OBJETO: Registro de Preços para futura e, eventual aquisição de uniformes escolares, visando atender às necessidades do Município de Sarandi/PR.

Data e horário de abertura da Sessão: **dia 15 de outubro de 2025 às 09:00h.**

LOCAL: http://www.compras.gov.br/
AS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES E O EDITAL COMPLETO PODERÃO SER OBTIDOS NO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES COMPRAS E PATRIMÔNIO – PAÇO MUNICIPAL – FONE: (0xx44) 3264-8623.
E-MAIL: licitacao@sarandi.pr.gov.br, pregoeiro3@sarandi.pr.gov.br
O EDITAL COMPLETO PODERÁ SER RETIRADO NOS SITE: http://www.sarandi.pr.gov.br, www.comprasgovernamentais.gov.br e Portal Transparência

Sarandi, 24 de setembro de 2025.

DANIEL DE OLIVEIRA LEITE
Agente de Contratações

Publicado por:
Daniel de Oliveira Leite
Código Identificador:C83219C9

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO LICITAÇOES
AVISO PREGÃO ELETRÔNICO 9-0047/2025 - PMS - UASG 988461

Secretaria Municipal de Administração
Divisão de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9-0047/2025 – PMS
UASG 988461
OBJETO: Registro de preços para fornecimento de CARGA DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP), acondicionado em botijão de 13 kg e cilindro de 45 kg para atender a demanda das Secretarias Municipais do Município de Sarandi/PR.

Data e horário de abertura da Sessão: **dia 15 de outubro de 2025 às 09:00h.**

LOCAL: http://www.compras.gov.br/

AS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES E O EDITAL COMPLETO PODERÃO SER OBTIDOS NO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES – PAÇO MUNICIPAL – FONE: (0xx44) 3264-8600.

E-MAIL: licitacao@sarandi.pr.gov.br, pregoeiro4@sarandi.pr.gov.br
O EDITAL COMPLETO PODERÁ SER RETIRADO NOS SITE: http://www.sarandi.pr.gov.br, www.comprasgovernamentais.gov.br e Portal Transparência.

Sarandi, 24 de setembro de 2025.

MARIA LUIZA S. C. MATTOS
Agente de Contratações

Publicado por:
Maria Luiza Souza Carvalho Mattos
Código Identificador:CE3F547F

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ADEQUAÇÃO AO NOME DA INSTITUIÇÃO DE ENSINO-ESCOLA MUNICPAL DR. LUIZ GABRIEL SAMPAIO

ATO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 098/2025
A**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SARANDI-PARANÁ,** por meio de sua Secretária, conforme as atribuições legais que lhe foram delegadas pela portaria 582/2025 de 01de Agostode 2025, considerando a Lei Nº 1531/2008, que institui e regulamenta o Sistema Municipal de Ensino de Sarandi, conforme as disposições do Art. 211 da Constituição Federal, Art. 8º da LDBEN Nº 9.394/96.
RESOLVE
Art. 1º -- Homologar o Parecer nº 136/2025-CMES de 22de Setembrode 2025 do Conselho Pleno e, emitido pelo Conselho Municipal de Educação de Sarandi (CMES), **que tratada ADEQUAÇÃO AO NOME DA INSTITUIÇÃO DE ENSINO-Escola Municpal Dr. Luiz GAbriel Sampaio.**
Art. 2º -Este atohomologado entra vigor a partir da data do documento, ficando revogados as disposições em contrário.
Sarandi, 24de Setembrode 2025

SHEYLA GRASIELE DE SOUZA GONÇALVES
Port. 582/2025 de 01/08/2025
Secretária Municipal de Educação

ANEXO I
a que se refere o art. 1º da homologação da Smed 098de 22de setembrode 2025 referente ao Parecer 136/2025 CMES- Sarandi:
PARECER Nº 136/2025 – CMES/PR/CP APROVADO EM 22/09/2025
INTERESSADO: ESCOLA RURAL MUNICIPAL DR. LUIZ GABRIEL SAMPAIO – EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL – Praça Santo Antonio, SN – Chácara Aeroporto – Sarandi-Pr.
ASSUNTO: ADEQUAÇÃO AO NOME DA INSTITUIÇÃO DE ENSINO.
Considerando as atribuições legais do Conselho Municipal de Educação de Sarandi (CMES), que lhe são previstas na Lei 1531/2008, que institui o Sistema Municipal de Ensino de Sarandi-Paraná, conforme disposições do Art. 211 da Constituição Federal Art. 8º da Lei Federal nº 9.394/96 e Lei Orgânica do Munícipio de Sarandi, que integra às políticas, aos Planos Educacionais e às Diretrizes Vigentes;
Considerando a Deliberação nº 03/2014 – CME/SARANDI, normas para a criação, credenciamento de instituições, autorização e renovação de autorização de funcionamento, verificações, cessação de atividades escolares, supervisão e avaliação, matrícula de ingresso e por transferência; aproveitamento de estudos, classificação e reclassificação, adaptação de estudos, revalidação e equivalência de estudos feitos no exterior e regularização de vida escolar em estabelecimentos de ensino regular e em suas diferentes modalidades, e da proposta pedagógica, referentes às instituições de ensino da educação básica, do Sistema Municipal de Ensino de Sarandi;
Considerando a Lei Complementar nº 465/2022 que trata do zoneamento urbano do Município de Sarandi;
Considerando o requerimento encaminhado pela Câmara de Vereadores de Sarandi, por meio do vereador Sr. Joel de Souza Moraes, aprovado na sessão 08/05/1984;
Considerando o Anteprojeto de Lei nº 052/1984 de 26 de outubro de 1984, que trata da denominação de Estabelecimento Público;
Considerando a Lei nº 056/1984, que modifica denominação de Estabelecimento de Ensino;
Considerando Ofício nº 014/2025, encaminhado a este Conselho pelo Setor de Estrutura e Funcionamento da SMED;
I – RELATÓRIO
A Secretaria Municipal de Educação de Sarandi, encaminhou para Parecer deste Conselho o Processo referente a Adequação do nome da **ESCOLA RURAL MUNICIPAL DOUTOR LUIZ GABRIEL SAMPAIO – EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL.**
Constam nos autos do processo, os documentos exigidos para a adequação requerida.
II. ANÁLISE
Aspectos Formais
Conforme documento encaminhado pelo Setor de Estrutura e Funcionamento da Secretaria Municipal de Educação de Sarandi – Ofício Nº 014/2025;
Aspectos Legais
No processo constam os seguintes documentos:
Ofício nº 014/2025 – Setor e Estrutura e Funcionamento;
Dados Cadastrais do estabelecimento de Ensino;
Alvará de Licença Nº 8232/2008 – vencimento: 10/08/2026;
CNPJ: 08.926.233/0001-21
Projeto Arquitetônico;
Anteprojeto de Lei Nº 52/84 – que dá denominação à Estabelecimento de Ensino;
Projeto de Lei Nº 52/84 – que modifica denominação de Estabelecimento de Ensino.
III – PARECER E VOTO
Após análise detalhada do Processo em questão e comprovado instrumentalmente pela documentação apresentada, Alvará de Licença Nº 8232/2008 – válido até 10/08/2025, CNPJ – 08.926.233/0001-21 e Projeto Arquitetônico, apresentados na Reunião Ordinária VII ocorrida na data de 19/09/2025, este Conselho é de Parecer Favorável para a adequação do nome da instituição que passará a ser denominada, **ESCOLA MUNICIPAL DOUTOR LUIZ GABRIEL GUIMARÃES SAMPAIO – EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL.**
Este parecer entra em vigor na presente data.
Sarandi, 24de setembro de 2025.

JAQUELINE IGNEZ LUCHETTI DOS SANTOS
Presidente do Conselho Municipal de Educação
Decreto nº 387/2025

Publicado por:
Paulo Cezar Florindo
Código Identificador:9D7E1350

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RECLASSIFICAÇÃO DO ALUNO M.F.N.D.R (DN 04/02/2010), PARA O 5º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL NO ANO LETIVO DE 2026

ATO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 097/2025
A**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SARANDI-PARANÁ,** por meio de sua Secretária, conforme as atribuições legais que lhe foram delegadas pela portaria 582/2025 de 01de Agostode 2025, considerando a Lei Nº 1531/2008, que institui e regulamenta o Sistema Municipal de Ensino de Sarandi, conforme as disposições do Art. 211 da Constituição Federal, Art. 8º da LDBEN Nº 9.394/96.
RESOLVE
Art. 1º -- Homologar o Parecer nº 135/2025-CMES de 22de Setembrode 2025 do Conselho Pleno e, emitido pelo Conselho Municipal de Educação de Sarandi (CMES), **que tratada Reclassificação do aluno M.F.N.D.R (DN 04/02/2010), para o 5º Ano do Ensino Fundamentalno ano letivo de 2026.**
Art. 2º -Este atohomologado entra vigor a partir da data do documento, ficando revogados as disposições em contrário.
Sarandi, 24de Setembrode 2025

SHEYLA GRASIELE DE SOUZA GONÇALVES
Port. 582/2025 de 01/08/2025
Secretária Municipal de Educação

ANEXO I
a que se refere o art. 1º da homologação da Smed 097de 22de setembrode 2025 referente ao Parecer 139/2025 CMES- Sarandi:
PARECER Nº 135/2025 – CMES/PR/CP APROVADO EM 22/09/2025
INTERESSADO: Escola Municipal Ayres Aniceto de Andrade – Educação Infantil e Ensino Fundamental – Rua Nova Andradina nº 1406, Jardim Esperança – Sarandi-Pr.
ASSUNTO:Aproveitamento de Estudos – [...] Da Reclassificação do aluno M.F.N.D.R (DN 04/02/2010), filho de Maicon Alan Jordão Claudio Rodrigues e Tatiane Fernanda do Nascimento Dias, com deferimento para o 5º Ano do Ensino Fundamental.
Considerando as atribuições legais do Conselho Municipal de Educação de Sarandi (CMES), que lhe são previstas na Lei 1531/2008, que institui o Sistema Municipal de Ensino de Sarandi-Paraná, conforme disposições do Art. 211 da Constituição Federal Art. 8º da Lei Federal nº 9.394/96 e Lei Orgânica do Munícipio de Sarandi, que integra às políticas, aos Planos Educacionais e às Diretrizes Vigentes;
Considerando a Deliberação nº 03/2014 – CME/SARANDI, normas para a criação, credenciamento de instituições, autorização e renovação de autorização de funcionamento, verificações, cessação de atividades escolares, supervisão e avaliação, matrícula de ingresso e por transferência; aproveitamento de estudos, classificação e reclassificação, adaptação de estudos, revalidação e equivalência de estudos feitos no exterior e regularização de vida escolar em estabelecimentos de ensino regular e em suas diferentes modalidades, e da proposta pedagógica, referentes às instituições de ensino da educação básica, do Sistema Municipal de Ensino de Sarandi;
Considerando o Capítulo II DO APROVEITAMENTO DE ESTUDOS, da Secão II [...]Da Reclassificação, Artigos nºs 100, 101, 102 e 103, da Deliberação nº 03/2014 – CME/SARANDI, do Conselho Municipal de Educação do Município de Sarandi-Pr;
Considerando Deliberação CMES/PR nº 01/2023, aprovada em 09/05/2023, Título II Da Reclassificação, Artigos 5º – 7º na íntegra;
Considerando Ofício Nº 1995/2025, de solicitação de Reclassificação, encaminhado ao CMES pela equipe da SMED: Elaine Cristina Martins – Assessora Pedagógica, Suzane Jacob de Oliveira – Diretora Ed. Especial e Equipe Multiprofissional, Jeiviane de Brito Oliveira – Coordenadora de Ensino e a Secretária da Educação, Profª. Sheyla Grasiele de Souza Gonçalves;
Considerando Ata de Consentimento realizada na instituição com a presença da Diretora srª Silvonete Macário Guandaline e o Coordenador Pedagógico sr. Alberto Souza Silva, com a participação dos responsáveis pelo estudante M.F.N.D.R., o Sr. Maicon Alan Jordão Claudio Rodrigues e Elisângela Moreira de Souza, para o consentimento a respeito do processo de avaliação a fins de verificação ao grau de desenvolvimento da criança, para fins de regularização da sua matrícula;
Considerando Ata de Avaliação de Conhecimentos, realizada na supracitada instituição, com a participação da Comissão de professores: Lesley Diego Aparecido da Silva, Milena Rafaela de Andrade Cardoso, Roseli Aparecida Soares da Silva, Rosemeyri Rodrigues Aono, sob a supervisão da Equipe Diretiva Diretora sra. Silvonete Macário Guandaline e a Secretária Bruan Graziele Codonho de Brito, da referida instituição de ensino; realizada com objetivo de proceder com a reclassificação de Conhecimentos do aluno M.F.N.D.R, encaminhada ao Conselho Municipal de Educação pela Equipe Diretiva e Equipe Docente;
Considerando Relatório de Avaliação encaminhado pela instituição, no qual é mencionado que após acompanhamento sistemático e avaliações diversas escritas, orais e expositivas realizadas durante o processo avaliativo, o estudante desenvolveu as habilidades necessárias para o retorno a sala regular do 5º ano do Ensino Fundamental. O Relatório ainda cita que na avaliação diagnóstica evidenciou-se avanços significativos nas áreas, cognitivas, linguísticas e socioemocionais;
Considerando que, é de responsabilidade da Escola Municipal Ayres Aniceto de Andrade, arquivar na pasta individual do aluno, as avaliações realizadas pela mesma, durante o processo do Aproveitamento de Estudos, [...] Da Reclassificação, conforme o Capítulo II DO APROVEITAMENTO DE ESTUDOS, Seção I Princípios Gerais, Artigo nº 96, da Deliberação 03/2014 – CME/SARANDI e Deliberação nº 01/2023 – CMES/PR, Título II, Artigos 5º ao 7º, do Conselho Municipal de Educação.
Após análise do protocolo em questão e verificado instrumentalmente pela documentação apresentada, este Conselho entende que será relevante para o aluno, apreciar e participar do conteúdo do 5º ano, durante todo o ano letivo de 2026. Visando ainda o processo de adaptação do aluno na classe regular, salientamos a importância de o estudante receber o acompanhamento necessário da equipe. **SENDO ASSIM ESTE CONSELHO É DE PARECER FAVORÁVEL PARA A REGULARIZAÇÃO E DEFERIMENTO DA RECLASSIFICAÇÃO DO ALUNO M.F.N.D.R. PARA O 5º ANO REGULAR DO ENSINO FUNDAMENTAL PARA O ANO DE 2026.**
Este parecer entra em vigor na presente data.

Sarandi, 22 de setembro de 2025.

JAQUELINE IGNEZ LUCHETTI DOS SANTOS
Presidente do Conselho Municipal de Educação
Decreto nº 387/2025

Publicado por:
Paulo Cezar Florindo
Código Identificador:77F3A795

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO 662/2025

Ementa:Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 3054/2024 de 20/12/2024.

Decreta:

Artigo 1º- Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de**R$ 458.668,00(quatrocentos e cinquenta e oito mil seiscentos e sessenta e oito reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação
08.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.001.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.001.08.244.0013.2.146. MANUTENÇÃO DOS BENEFÍCIOS EVENTUAIS
185 - 3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 8.308,00
10.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
10.001.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.001.10.301.0017.2.221. PARTICIPAÇÃO DO MUNICÍPIO NOS CONSÓRCIOS
INTERMUNICIPAIS DE SAÚDE
554 - 3.3.71.70.00.00 01000 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO 410.360,00
12.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12.002.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL
12.002.12.365.0022.2.309. MANUTENÇÃO DA FOLHA DE PAGAMENTO DOS PROFESSORES DAEDUCAÇÃO INFANTIL COM RECURSOS DO FUNDEB 60%
2244 - 3.1.90.94.00.00 01101 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS 20.000,00
12.003.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL
12.003.12.361.0023.2.319. MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DOENSINO FUNDAMENTAL COM RECURSOS DO FUNDEB 40%
2245 - 3.1.90.94.00.00 01101 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS 20.000,00

Total Suplementação:R$ 458.668,00

Artigo 2º- Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento deDotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal n º 4.320/64.

Redução
08.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.001.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.001.08.244.0013.2.146. MANUTENÇÃO DOS BENEFÍCIOS EVENTUAIS
184 - 3.3.90.32.00.00 01000 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA
DISTRIBUIÇÃO GRATUITA 8.308,00
10.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
10.001.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.001.10.122.0009.2.233. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DESAÚDE
513 - 3.3.90.14.00.00 01000 DIÁRIAS - CIVIL 1.500,00
514 - 3.3.90.30.00.00 01000 MATERIAL DE CONSUMO 18.000,00
517 - 3.3.90.33.00.00 01000 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO 7.000,00
523 - 3.3.90.40.00.00 01000 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E
COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA 19.500,00
529 - 3.3.90.91.00.00 01000 SENTENÇAS JUDICIAIS 7.000,00
10.001.10.301.0017.1.221. OBRAS E INSTALAÇÕES PARA O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
545 - 4.4.90.92.00.00 01000 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES 1.000,00
10.001.10.301.0017.1.222. EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA O
ATENDIMENTO DAS AÇÕES DE ATENÇÃO BÁSICA
546 - 4.4.90.40.00.00 01000 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E
COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA 1.000,00
10.001.10.301.0017.2.222. MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ATENÇÃO BÁSICA - PAB
586 - 3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 2.000,00
589 - 3.3.90.40.00.00 01000 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E
COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA 1.000,00
600 - 3.3.91.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -
PESSOA JURÍDICA 2.500,00
10.001.10.302.0017.2.226. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA UNIDADE DE PRONTOATENDIMENTO - UPA
738 - 3.3.90.30.00.00 01000 MATERIAL DE CONSUMO 160.000,00
742 - 3.3.90.34.00.00 01000 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES
DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO 2.000,00
10.001.10.303.0017.2.228. MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DST/AIDS
814 - 3.3.90.34.00.00 01000 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE
CONTRATOS DE TERCERIZAÇÃO 7.000,00
816 - 3.3.90.36.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 4.000,00
817 - 3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -
PESSOA JURÍDICA 4.000,00
10.001.10.303.0017.2.229. MANUTENÇÃO DO TETO MUNICIPAL REDE SAÚDE MENTAL (RSME) - CAPS II.
842 - 3.3.90.14.00.00 01000 DIÁRIAS - CIVIL 1.000,00
843 - 3.3.90.30.00.00 01000 MATERIAL DE CONSUMO 50.000,00
845 - 3.3.90.32.00.00 01000 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA
DISTRIBUIÇÃO GRATUITA 5.000,00
849 - 3.3.90.34.00.00 01000 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES 11.000,00
DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO
852 - 3.3.90.36.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 1.000,00
854 - 3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA30.000,00
864 - 3.3.90.93.00.00 01000 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES 1.000,00
10.001.10.303.0017.2.244. MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO
CENTRO DE ESPECIALIDADES.
875 - 3.3.90.08.00.00 01000 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO
SERVIDOR E DO MILITAR 1.000,00
881 - 3.3.90.34.00.00 01000 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES
DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO 1.160,00
883 - 3.3.90.36.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 4.700,00
885 - 3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOAJURÍDICA 14.000,00
892 - 3.3.90.93.00.00 01000 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES 1.000,00
10.001.10.304.0018.2.231. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA -PARTE FNS - PISO FIXO
931 - 3.3.90.30.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOAFÍSICA 1.000,00
939 - 3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 4.000,00
10.001.10.305.0019.2.232. MANUTENÇÃO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE (PFVS) PISO FIXO -EPIDEMIOLOGIA.
977 - 3.3.90.30.00.00 01000 MATERIAL DE CONSUMO 1.000,00
983 - 3.3.90.36.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 1.000,00
984 - 3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOAJURÍDICA10.000,00
10.001.10.305.0019.2.251. MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DAVIGILÂNCIA EM SAÚDE - PROGRAMA DE COMBATE A ENDEMIAS
1014 - 3.3.90.30.00.00 01000 MATERIAL DE CONSUMO 2.000,00
1020 - 3.3.90.36.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 30.000,00
12.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12.002.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL
12.002.12.365.0022.2.309. MANUTENÇÃO DA FOLHA DE PAGAMENTO DOS PROFESSORES DA EDUCAÇÃO INFANTIL COM RECURSOS DO FUNDEB 60%
1324 - 3.1.90.13.00.00 01101 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 40.000,00

Total Redução:R$ 458.668,00

Artigo3º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, em 22 de Setembro de 2025.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raissa Menegaldo de Sarro
Código Identificador:054049DC

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO 665/2025

Ementa:Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 3054/2024 de 20/12/2024.

Decreta:

Artigo 1º- Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de**R$ 119.000,00(cento e dezenove mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação
05.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
05.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
05.001.04.122.0009.2.081. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL
DE ADMINISTRAÇÃO
66 - 3.1.90.13.00.00 01000 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 27.000,00
68 - 3.1.91.13.00.00 01000 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 86.000,00
13.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE ELAZER - SEJUV
13.001.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO ADMINSTRATIVO DA JUVENTUDE, CULTURA,ESPORTE E LAZER
13.001.27.812.0025.2.383. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DAJUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER
1552 - 3.1.90.13.00.00 01000 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 3.000,00
1554 - 3.1.91.13.00.00 01000 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 3.000,00

Total Suplementação:R$ 119.000,00

Artigo 2º- Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal n º 4.320/64.

Redução
05.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
05.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
05.001.04.122.0009.1.082. EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA A SECRETARIAMUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
64 - 4.4.90.52.00.00 01000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 50.000,00
05.001.04.122.0009.2.081. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPALDE ADMINISTRAÇÃO
71 - 3.3.90.14.00.00 01000 DIÁRIAS - CIVIL 20.000,00
77 - 3.3.90.36.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 23.000,00
78 - 3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 20.000,00
13.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE ELAZER - SEJUV
13.001.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO ADMINSTRATIVO DA JUVENTUDE, CULTURA,ESPORTE E LAZER
13.001.27.813.0025.2.385. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE LAZER COMUNITÁRIO
1583 - 3.3.90.36.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOAFÍSICA 6.000,00

Total Redução:R$ 119.000,00

Artigo3º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, em 24 de setembro de 2025.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raissa Menegaldo de Sarro
Código Identificador:9623F52C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENGÉS

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS – Edital nº 001/2025
O Exm. Sr. Gerson Nunes, Prefeito Municipal de Sengés, através da Secretaria Municipal de Administração – Depto de Recursos Humanos, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, resolve:
CONVOCAR os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado – PSS – Edital nº 001/2025, de acordo com o cargo e classificação relacionados nos quadros abaixo, para comparecerem na Prefeitura Municipal de Sengés, Departamento de Recursos Humanos, sito a Travessa Senador Souza Naves, 95, Bairro Centro, desse Município, no prazo de 01 (um) dia útil, a contar da publicação deste Edital, para fins de tomar ciência da documentação necessária para investidura no cargo e demais providências.

Cozinheiro

NOME	CLASSIFICAÇÃO
Ana Lucia Miranda	10º

Obs. o não comparecimento para entrega da documentação acarretará a desclassificação do candidato do certame.

Sengés, 24 de setembro de 2025.

GERSON NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sheila Solange Savagin de Lima
Código Identificador:B5500DFA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 3.275/2025

O Prefeito Municipal de Sengés, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e pelo permissivo do Artigo 148 da Lei nº. 595/2022 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais).

C O N C E D E
Ao servidor Marco Antonio de Melo, ocupante do cargo de Operador de Máquina I, matrícula funcional de n.º 972842, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária, 30 (trinta) dias de férias a partir desta data, relativas ao período aquisitivo de 01/04/2024 a 31/03/2025.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sengés, Estado do Paraná, em 24 de setembro de 2025.

GERSON NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sheila Solange Savagin de Lima
Código Identificador:6D8CE212

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 3.276/2025

O *Prefeito Municipal de Sengés, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e pelo permissivo do Artigo 148 da Lei nº. 595/2022 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais).*

C O N C E D E

Aos servidores, lotados na Secretaria Municipal de Saúde, férias regulamentares a partir desta data, conforme os nomes listados abaixo e períodos aquisitivos:

Matrícula	Nome	Período aquisitivo	Quantidade de dias
972830	Ed Marcos Lemes Neves	01/02/2024 a 31/01/2025	30 dias
9501	Fabiane Alberti Lobo	01/02/2024 a 31/01/2025	07 dias

Edifício da Prefeitura Municipal de Sengés, Estado do Paraná, em 24 de setembro de 2025.

GERSON NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sheila Solange Savagin de Lima
Código Identificador:8B27A709

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4788/2025

Súmula: Abre Credito Suplementar no valor de R$ 93.951,68 (Noventa e Três Mil, Novecentos e Cinqüenta e Um Reais e Sessenta e Oito Centavos), e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SENGES, ESTADO DO PARANÁ, GERSON NUNES, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI MUNICIPAL N.719 DE 09/10/2024.

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Suplementar no valor de R$ 93.951,68 (Noventa e Três Mil, Novecentos e Cinqüenta e Um Reais e Sessenta e Oito Centavos), nas seguintes Dotações Orçamentárias:

Suplementar		
Códigos	Descrição	Valor
10	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.002	DEPARTAMENTO DE SAUDE COLETIVA	
10.301.0015.2048	MANUTENÇÃO DA REDE MUNICIPAL DE SAUDE - ATENÇAO BASICA	
3.3.72.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
5030	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%) EA	68.951,68
	SUBTOTAL	68.951,68
	TOTAL	68.951,68
Transferência		
Códigos	Descrição	Valor
10	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.002	DEPARTAMENTO DE SAUDE COLETIVA	
10.301.0015.2048	MANUTENÇÃO DA REDE MUNICIPAL DE SAUDE - ATENÇAO BASICA	
3.3.72.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
5030	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	25.000,00
	SUBTOTAL	25.000,00
	TOTAL	25.000,00

Art. 2º. Para acorrer ao crédito de que trata o artigo anterior, serão utilizados os recursos provenientes do cancelamento das seguintes dotações orçamentárias:

Anulação		
Códigos	Descrição	Valor
10	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.002	DEPARTAMENTO DE SAUDE COLETIVA	
10.301.0015.1006	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS SAÚDE	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
4840	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%) EA	68.951,68
10.301.0015.1005	CONSTRUÇÃO E AMPLIÇÃO DE UNIDADES DE SAÚDE	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
4800	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	
	SUBTOTAL	93.951,68
	TOTAL	93.951,68

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Município de Sengés, 23/09/2025

GERSON NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino Dos Santos
Código Identificador:4AE5370B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4789/2025

Súmula: Abre Credito Suplementar no valor de R$ 288.400,00 (Duzentos e Oitenta e Oito Mil e Quatrocentos Reais), e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SENGES, ESTADO DO PARANÁ, GERSON NUNES, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI MUNICIPAL N. 719 DE 09/10/2024.

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Suplementar no valor de R$ 288.400,00 (Duzentos e Oitenta e Oito Mil e Quatrocentos Reais), nas seguintes Dotações Orçamentárias:

Suplementar		
Códigos	Descrição	Valor
13	SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS	
13.001	DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS	
15.452.0017.2053	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE VIAS URBANAS	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
5772	01073-Demais Transferências Obrigatórias não Decorrentes de Repartições AFM EA	14.420,00
5771	01091-Transferências Voluntárias Públicas Estaduais CV 819/2025 FR 1091 TRICICLO	273.980,00
	SUBTOTAL	288.400,00
	TOTAL	288.400,00

Art. 2º. - Como recursos para abertura do crédito previsto no artigo anterior, utilizar-se-á as formas constantes do artigo 43, parágrafo 1º, inciso I e II, da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1964, excesso de arrecadação da fonte 1091 CV 819/2025 e superavit financeiro da fonte 1073 AFM.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Município de Sengés, 24/09/2025

GERSON NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino Dos Santos
Código Identificador:4FA8D5E3

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4791/2025

Súmula: Abre Credito Suplementar no valor de R$ 60.000,00 (Sessenta Mil Reais), e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SENGES, ESTADO DO PARANÁ, GERSON NUNES, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI MUNICIPAL N.719 DE 09/10/2024.

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Suplementar no valor de R$ 60.000,00 (Sessenta Mil Reais), nas seguintes Dotações Orçamentárias:

Transferência		
Códigos	Descrição	Valor
04	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
04.001	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	
04.122.0004.2005	MANUTENÇÃO DO DEPTO DE ADMINISTRAÇÃO	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
440	00000-Recursos Ordinários (Livres)	20.000,00
	SUBTOTAL	20.000,00
07	SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E PECUÁRIA	
07.002	DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA	
20.605.0009.2018	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
1540	00000-Recursos Ordinários (Livres)	20.000,00
	SUBTOTAL	20.000,00
12	SECRETARIA DE TRANSPORTE E VIAÇÃO	
12.002	DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS RODOVIÁRIOS	
26.782.0017.2052	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS RODOVIÁRIOS	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
5590	00504-Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias	20.000,00
	SUBTOTAL	20.000,00
	TOTAL	60.000,00

Art. 2º. Para acorrer ao crédito de que trata o artigo anterior, serão utilizados os recursos provenientes do cancelamento das seguintes dotações orçamentárias:

Anulação		
Códigos	Descrição	Valor
04	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
04.003	DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES	
04.122.0004.2008	MANUTENÇÃO DO DEPTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
670	00000-Recursos Ordinários (Livres)	40.000,00
	SUBTOTAL	40.000,00
12	SECRETARIA DE TRANSPORTE E VIAÇÃO	
12.002	DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS RODOVIÁRIOS	
26.782.0017.2052	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS RODOVIÁRIOS	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
5640	00504-Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias	20.000,00
	SUBTOTAL	20.000,00
	TOTAL	60.000,00

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Município de Sengés, 24/09/2025

GERSON NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino Dos Santos
Código Identificador:B2F0E4A9

GABINETE DO PREFEITO
SÚMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA PRÉVIA

O Município de Sengés torna público que irá requerer ao Instituto Água e Terra, a Licença Ambiental – LP para Loteamento de Interesse Social a ser instalada na Rua Projetada A, Bairro Jardim das Araucárias, Sengés, 84220-000 – Sengés/PR

Município de Sengés, 24/09/2025

GERSON NUNES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino Dos Santos
Código Identificador:A44F46B8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE N.º 019/2025 - PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 129/2025.

OBJETO: Contratação das empresas devidamente credenciadas no processo de Credenciamento nº 007/2024, cujo objeto e a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, de forma contínua, nos serviços de alinhamento e balanceamento de rodas, mecânica em geral, serviços elétricos, retifica de motores, funilaria, pintura, solda, torno, lavagem, higienização, borracharia, vulcanização e recapagem de pneus, estofagem, tapeçaria, manutenção de ar condicionado e recauchutagem de pneus, com fornecimento de peças, componentes e acessórios de reposição originais, genuínas ou alternativas dos veículos, máquinas e equipamentos de linha leve, média, pesada e equipamentos rodoviários e agrícolas pertencentes à frota Municipal, através de Inexigibilidade de Licitação, conforme requerido e justificado pela Secretaria Municipal de Saúde.

Homologo e Adjudico a Decisão da Comissão Permanente de Licitação, que considerou o fornecedor abaixo listado como **CREDENCIADO**:

ELTON CARLOS PEREIRA, **CNPJ N.º: 24.651.014/0001-33**, para fornecer os seguintes:

LINHA LEVE				**COLOCAÇÃO SORTEIO**
Item	**Uni**	**Descrição**	**VALOR UNITARIO**	
2	H	Mecânica em geral	R$ 130,00	5ª COLOCADA
6	H	Serviços de Solda e Torno	R$ 103,00	4ª COLOCADA
LINHA MEDIA				**COLOCAÇÃO SORTEIO**
Item	**Uni**	**Descrição**	**VALOR UNITARIO**	
2	H	Mecânica em geral	R$ 130,00	7ª COLOCADA
6	H	Serviços de Solda e Torno	R$ 110,00	4ª COLOCADA
LINHA PESADA				**COLOCAÇÃO SORTEIO**
Item	**Uni**	**Descrição**	**VALOR UNITARIO**	
2	H	Mecânica em geral	R$ 140,00	7ª COLOCADA
6	H	Serviços de Solda e Torno	R$ 143,18	5ª COLOCADA
LINHA RODOVIARIO/AGRICOLA				**COLOCAÇÃO SORTEIO**
Item	**Uni**	**Descrição**	**VALOR UNITARIO**	
2	H	Mecânica em geral	R$ 180,00	7ª COLOCADA
6	H	Serviços de Solda e Torno	R$ 122,50	4ª COLOCADA

Sengés, 24 de Setembro de 2025.

GERSON NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Claudia Colturato da Silva
Código Identificador:AD508CE5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 200/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 068/2025

Objeto: Contratação de empresapara serviços de mão de obra e material para execução de reforma e adequações da sala do Centro Cirúrgico do Pronto Atendimento, localizado na rua Basílio Costa, de acordo com projetos arquitetônicos executivo, conforme requerido e justificado pela Secretaria de Obras, Habitação e Saneamento, através de **Dispensa de Licitação,** fixando seu preço máximo total em **R$ 48.496,18 (quarenta e oito mil e quatrocentos e noventa e seis reais e dezoito centavos)**, de acordo com o disposto no artigo 75, inciso I, da Lei n.º 14.133/21.

Ratifico a Dispensa supracitada, nos termos do artigo 75, inciso I, da Lei n.º 14.133/21.

Sengés, 24 de Setembro de 2025.

GERSON NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Claudia Colturato da Silva
Código Identificador:C23B6A90

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS

ASSESSORIA GERAL
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO N.º 02/2018 PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Sertanópolis, por meio da Divisão de Fiscalização, NOTIFICA, nos termos do artigo 88, inciso VII, da Lei Municipal n.º 1.508/2007, o(a) proprietário(a) abaixo identificado(a), em razão da constatação de ateamento de fogo em lote urbano, cuja localização do responsável é incerta ou, por diversas vezes, não foi possível:

Quadra: 10, Lote: 110A – LINHA URBANA, Proprietário(a): JOSE BASSO - ESPOLIO. Processo de Notificação de Infração, N.º 144/2025.

Ficam, os notificados, cientes de que não serão avisados novamente e a constatação de mesma infração será lavrado multa.

Após esta data, se os proprietários não procedam à limpeza de seu lote, serão multados no valor de até 10 UFM – Unidade Fiscal do Município (R$ 1180,30 – mil cento e oitenta reais e trinta centavos), sendo que a cada vez que for verificada a reincidência, haverá aplicação de multa em dobro.

Prefeitura Municipal de Sertanópolis
Divisão de Fiscalização

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:CEEC90DA

ASSESSORIA GERAL
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO N.º 022/2025 PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Sertanópolis, NOTIFICA, por este Edital, nos termos do artigo 46, 66 da Lei Municipal n.º 1.508/2007 e artigo 46, 47, 66, parágrafo 1 e 2, da Lei Municipal n.º 1.508/2007, **o seguinte proprietário de lote sem calçada e mureta no Município de Sertanópolis, que se encontram em local incerto ou não foram, por diversas vezes, localizados:**

CADASTRO: 10880 - Quadra: 4 / Lote: 26 – Rua Coroa Imperial, N° 564 – RESIDENCIAL DAS PALMEIRAS, Proprietário(a): APARECIDO ANDERSON PIERINI. Processo Nº 123/2025 – Notificação de Infração N° 203/2025.

Fica o notificado, ciente de que possue como último prazo a data de 10/11/2025, proceda a completa construção da calçada e mureta (acima do nível do lote), cientificada. Ainda, que o proprietário mantenha o lote sem calçada e mureta, constitui infração disposto nos artigos 46, 47, 66, parágrafo 1 e 2, da Lei Municipal n.º 1.508/2007 (Código de Posturas).
Após esta data, se o proprietário não proceder a completa construção da calçada e mureta, será multado no valor de 2 (DUAS) UFM – Unidade Fiscal do Município por metro quadrado de calçada/mureta, sendo neste caso a calçada/mureta construída pela Prefeitura.
Hoje a 1 (UM) UFM equivale a R$ 118,03 (cento e dezoito reais e três centavos).

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS

DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:D7E97528

CÂMARA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS
EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 008/2025 LEI FEDERAL N.º 14.133/2021

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS, pessoa jurídica de direito público, com sede na cidade de Sertanópolis, Estado do Paraná, sito à Rua Senador Souza Naves, nº 504; inscrita no CNPJ/MF nº 78.318.169/0001-81, neste ato representado pelo Presidente da Câmara Municipal de Sertanópolis, O Sr. **THIAGO LOPES**.

CONTRATADO(S): FÓRMULA COMÉRCIO E SERVIÇOS – LTDA
CARLIMP – COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA - LTDA

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS.

VALOR: R$ 2.006,09 (Dois mil, seis reais e nove centavos).

EMBASAMENTO LEGAL: O presente é celebrado por adjudicação direta, face à dispensa de licitação, com fulcro no artigo 75, II da Lei Federal nº. 14.133/2021.
Sertanópolis, 24 de setembro de 2025.

THIAGO LOPES
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Silvio Aparecido de Andrade
Código Identificador:82607477

CÂMARA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS
EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 009/2025 LEI FEDERAL N.º 14.133/2021

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS, pessoa jurídica de direito público, com sede na cidade de Sertanópolis, Estado do Paraná, sito à Rua Senador Souza Naves, nº 504; inscrita no CNPJ/MF nº 78.318.169/0001-81, neste ato representado pelo Presidente da Câmara Municipal de Sertanópolis, O Sr. **THIAGO LOPES**.

CONTRATADO(S): GASPAROTO & GASPAROTO LTDA
LIVRARIA E PAPELARIA ARARATE LTDA

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS.

VALOR: R$ 2.943,70 (Dois mil, novecentos e quarenta e três reais e setenta centavos).

EMBASAMENTO LEGAL: O presente é celebrado por adjudicação direta, face à dispensa de licitação, com fulcro no artigo 75, II da Lei Federal nº. 14.133/2021.
Sertanópolis, 24 de setembro de 2025.

THIAGO LOPES
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Silvio Aparecido de Andrade
Código Identificador:6A25DC9F

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 267/2025

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 267/2025
LEI FEDERAL N.º 14.133/20212
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERTANÓPOLIS, pessoa jurídica de direito público, com sede na cidade de Sertanópolis, Estado do Paraná, sito à Av. Doutor Vacyr Gonçalves Pereira nº342, inscrita no CNPJ/MF nº76.245.034/0001-08, neste ato representado por sua prefeita municipal, senhora **Ana Ruth Secco**.

CONTRATADO: GASPAROTO & GASPAROTO LTDA.
PADUA COMERCIO DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA.
OBJETO**: AQUISIÇÃO DE RETRO PROJETOR E TELA DE PROJEÇÃO PARA AS ATIVIDADES REALIZADAS COM OS IDOSOS.**
VALOR: 4.589,00(QUTRO MIL, QUINHENTOS E OITENTA E NOVE REAIS).

EMBASAMENTO LEGAL: O presente é celebrado por adjudicação direta, face à dispensa de licitação, com fulcro no artigo 75, II da Lei Federal nº. 14.133/2021.

Sertanópolis, 24 de setembro de 2025.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

Publicado por:
André Solano Souto
Código Identificador:3D951161

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
EXTRATO DO AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 120/2025

Gerado em: 24/09/2025
Postado em: 25/09/2025

Torna-se público que o Serviço Autônomo de Água e Esgoto/SAAE de Sertanópolis, por meio do Setor de Compras e Licitações, realizará Dispensa De licitação, com critério de julgamento menor preço, na hipótese do art. 75, *inciso II*, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal n.º 055/2023, e demais legislação aplicável.

Objeto: **AQUISIÇÃO DE CONJUNTOS MOTOBOMBA SUBMERSAS PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO SAAE.**

Data da sessão: 02/10/2025
Horário da Apresentação de Propostas: 09:00 horas
Email: licitacao@saaesertanopolis.com.br
Endereço: Avenida Seis de Junho, 825, Centro, Sertanópolis/PR, CEP 86170-000 – Sala de Compras e Licitações.

Para fins de elaboração de propostas os interessados poderão obter informações sobre a contratação no site sertanopolis.eloweb.net/portaltransparencia/?entidade=4, através da íntegra do Aviso de Dispensa de Licitação e Termo de Referência. As propostas poderão ser protocoladas de segunda a sexta de 08h30 as 11h30 e 13h30 as 17h00 ou pelo e-mail: licitacao@saaesertanopolis.com.br, até o prazo final de apresentação.

FLÁVIO MARCELINO FANTIN
Diretor Superintendente

DÉBORA MARIA MEASSI BAVATI
Agente de Contratação

Publicado por:
Débora Maria Meassi Bavati
Código Identificador:2878E506

SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE
DESPACHO RESCISÃO DE CONTRATO

Pregão Eletrônico – 15/2025

Assunto: RESCISÃO DE CONTRATO

Acolho integralmente o parecer do Departamento Jurídico, pelos seus próprios e jurídicos fundamentos, que adoto como razões de decidir e PROCEDO A RESCISÃO DO CONTRATO com a empresa RCOM COMERCIAL HOSPITALAR LTDA, conforme o que consta do processo em epígrafe.

Encaminhe-se a Divisão de Compras para as providências necessárias.

Sertanópolis, 24 de setembro de 2025.

GIOVANA ZANIN MARTINS SILVA
Diretora Superintendente do Serviço Municipal de Saúde

Publicado por:
Lucilene de Fátima Morilho da Silva
Código Identificador:6D89ED5C

SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE
PARECER JURÍDICO

A empresa RCOM COMERCIAL HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ nº 51.459.124/0001-70, celebrou contrato oriundo do pregão eletrônico nº 15/2025, para aquisição de equipamentos, móveis e eletrodomésticos para setores diversos do Serviço Municipal de Saúde.

Após a celebração do contrato, a empresa se recusou a entregar o item.

Diante desta situação, o contratante poderá rescindir o contrato.

Por todo o exposto, opino pela rescisão do contrato e, caso haja interesse da Administração, seja convocada a próxima classificada para a assinatura do contrato administrativo.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Sertanópolis, 24 de setembro de 2025.

NÁDIA ARRIGO PISSINATI
Procuradora Municipal
OAB/PR 61.467

Publicado por:
Lucilene de Fátima Morilho da Silva
Código Identificador:3D9C1B13

SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO 18/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
A Diretora Superintendente do Serviço Municipal de Saúde, GIOVANA ZANIN MARTINS SILVA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	21/2025
b) Licitação Nrº :	18/2025
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação :	24/09/2025
e) Objeto Homologado :	Contratação de profissional especializado em Cirurgia e Traumatologia Bucomaxilofacial e Endodontista para complementar os serviços da Clínica odontológica Municipal do Serviço Municipal de Saúde, conforme termo de referência.
f) Processo Adm Nrº :	21/2025

10.301.0007.2.220. - Manutenção das Atividades da Atenção Básica de Saúde

g) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: REALIZA ODONTOLOGIA
CNPJ/CPF: 36.786.398/0001-80

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Serviço de atendimento em Odontologia, profissional apto a desenvolver a Especialidade em Cirurgia e Traumatologia Bucomaxilofacial. (Somente mão de obra, material não incluso).	SERVIÇO	350	R$ 285,00	R$ 99.750,00
2	Serviço de atendimento em Odontologia, profissional apto a desenvolver a Especialidade em Endodontia de dente permanente birradicular, unirradicular e multirradicular. (Somente mão de obra, material não incluso	SERVIÇO	350	R$ 400,00	R$ 140.000,00

Valor Total Homologado - R$ 239.750,00 (duzentos e trinta e nove mil, setecentos e cinquenta reais)

SERTANÓPOLIS, 24 de setembro de 2025.

GIOVANA ZANIN MARTINS SILVA
Diretora Superintendente do Serviço Municipal de Saúde

Publicado por:
Lindinalva de Andrade Moura
Código Identificador:CB5D524B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA 10/2025

PORTARIA nº 010/2025
23/09/2025

Concede férias a servidor da Câmara Municipal de Vereadores e dá outras providências.

PEDRO HORN, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE
SULINA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto do Artigo 20, inciso XIV conjugado com o Artigo 36, § 3º, Inciso IV da Lei Orgânica do Município, Artigo 100, da Lei Municipal 371/2005.

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder férias ao servidor abaixo relacionado:

Nome Servidor	Dias Férias	Período de Férias	Lotação	Período Aquisitivo
Tamires Stella Klock	**15**	**01/10/2025 à 15/10/2025**	**Câmara Municipal Legislativo**	**2024/2025**

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência do Legislativo Municipal de Sulina, Estado do Paraná, em 23 de setembro de 2025.

PEDRO HORN
Presidente do Legislativo

PUBLICADO EM_/_/_, EDIÇÃO_, PÁGINA_DIÁRIO ELETRÔNICO DOS MUNICÍPIOS DO SUDOESTE DO PARANÁ. PUBLICADO EM__/__/__, EDIÇÃO__, PÁGINA__DO JORNAL DIÁRIO DO SUDOESTE.

Publicado por:
Jackson Roberto Schneider
Código Identificador:B89B32C8

PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA
PORTARIA Nº. 167/2025

O Prefeito Municipal de Sulina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Artigo 52, item XXIV conjugado com o Artigo 77, item II da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder férias aos servidores abaixo relacionados, e autorizar o devido pagamento do terço de férias na folha competência.

NOME DO SERVIDOR	DIAS DE FÉRIAS	PERÍODO DAS FÉRIAS	PERÍODO AQUISITIVO
JOACIR ERNZEN	20	29/09/2025 a 18/10/2025	2023/2024
MARILEI A.WON MIILLER	10	14/10/2025 a 23/10/2025	2024/2025
WAGNER PANOZZO	20	01/10/2025 a 20/10/2025	2024/2025

Artigo 2º - Autorizar, o pagamento a partir da competência 09/2025**,** de Adicional de insalubridade, de 20% (vinte por cento) sobre o menor piso salarial Municipal vigente, a servidora Neri Hellen Vieira da Cunha, Matrícula Funcional 10090/1.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sulina, Estado do Paraná em 24 de setembro de 2025.

GILBERTO JOÃO ROSSI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

em 24/09/2025

Publicado por:
Gelso Roberto Chioquetta
Código Identificador:81CBCBFA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA
PORTARIA Nº. 168/2025

GILBERTO JOÃO ROSSI Prefeito Municipal de Sulina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Artigo 52, item XXIV conjugado com o Artigo 77, item II da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Artigo 1º - Alterar a percentagem da Função gratificada concedida através da Portaria 013/2024, do servidor abaixo relacionado a partir de 01/09/2025 conforme tabela a seguir, para desempenho do encargo descrito na quarta coluna da tabela abaixo:

MATRICULA	SERVIDOR	% Percentagem	ENCARGO/FUNÇÃO A DESEMPENHAR
5088/1	MARINHO DA ROSA	80,00	Dedicação Exclusiva

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário especialmente as alterações da portaria 013/2024.
Gabinete do Prefeito Municipal de Sulina, Estado do Paraná, em 24 de setembro de 2025.

GILBERTO JOÃO ROSSI
Prefeito

Registre-se e Publique-se

Em 24/09/2025

Publicado por:
Gelso Roberto Chioquetta
Código Identificador:CD64FACA

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE JULGAMENTO DE RECURSO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/2025

A Pregoeira Oficial do Município de Sulina-PR, nomeada pela Portaria nº 106/2025, no uso de suas atribuições legais, decide **CONHECER DO PEDIDO APRESENTADO** e no **MÉRITO DEFERI-LO INTEGRALMENTE** ao recurso da empresa **SUPRITÉCNICA LTDA**, ficando marcada a sessão para o dia **02/10/2025** às **09h:00min** para realizar o retorno à fase de julgamento das propostas de preços e, posterior, análise dos documentos de habilitação. Ficam intimados todos aqueles que participaram da licitação. Sulina(Pr), 24 de setembro de 2025.

EDICEIA SCHAEFER ROSA,
Pregoeira.

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:48402C1F

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE REVOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 06/2025

O Município de Sulina/PR, informa aos interessados a REVOGAÇÃO da Concorrência Eletrônica n.º 06/2025, cujo objeto é **"CONSTRUÇÃO DE 25 UNIDADES HABITACIONAIS DO "PROGRAMA MORADIA DIGNA" EM ALVENARIA CONVENCIONAL COM 53,86M² DE ÁREA CONSTRUIDA CADA, CONTENDO DOIS QUARTOS, SALA, COZINHA, BANHEIRO, AREA DE SERVIÇO E VARANDA, INSTALAÇÕES ELÉTRICAS, HIDROSANITARIAS, HIDRAULICAS, TUDO CONFORME ORÇAMENTO, PROJETOS E MEMORIAIS DESCRITIVOS"**, considerando que o órgão de fiscalização TCE-PR solicitou correções na fase preparatória e o processo licitatório está suspenso. Com as retificações já realizadas, o Município publicará um novo edital. Sulina/PR, 22 de setembro de 2025.

GILBERTO JOÃO ROSSI,
Prefeito.

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:412A7C84

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 122/2025

PREGÃO ELETRÔNICO – EDITAL Nº 44/2025
VALIDADE: 12 (doze) meses

DO OBJETO
1.1 O objeto da presente Ata é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SULINA-PR**, em conformidade com as condições estabelecidas no Pregão Eletrônico - Edital nº 44/2025 e em seus Anexos, partes integrantes deste instrumento, e nesta Ata.

2. DETENTOR DA ATA E DO VALOR DO REGISTRO DE PREÇOS
2.1 Os preços, e o vencedor do certame, dos produtos registrados na presente Ata encontram-se indicados no quadro abaixo:

EMPRESA: SUPERMERCADO DIMANAR LTDA	
CNPJ N. 77.701.720/0001-09	
ENDEREÇO:IGUAÇU, N. S/Nº - BAIRRO: CENTRO- CEP: 85565-000 - CIDADE: SULINA - PR	
TOTAL DA ATA	**R$ 258.467,92 (Duzentos e cinquenta e oito mil, quatrocentos e sessenta e sete reais e noventa e dois centavos)**

3. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS
3.1 O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura.

4. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
4.1 O Órgão Gerenciador da ata de registro de preços será o Município de Sulina-PR, que exercerá suas atribuições por intermédio da Secretaria de Promoção Social. Sulina (PR), 24 de setembro de 2025.

GILBERTO JOÃO ROSSI,
Prefeito.

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:FDC460C2

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 123/2025

PREGÃO ELETRÔNICO – EDITAL Nº 44/2025
VALIDADE: 12 (doze) meses

DO OBJETO
1.1 O objeto da presente Ata é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SULINA-PR**, em conformidade com as condições estabelecidas no Pregão Eletrônico - Edital nº 44/2025 e em seus Anexos, partes integrantes deste instrumento, e nesta Ata.

2. DETENTOR DA ATA E DO VALOR DO REGISTRO DE PREÇOS
2.1 Os preços, e o vencedor do certame, dos produtos registrados na presente Ata encontram-se indicados no quadro abaixo:

EMPRESA: HORTI FOODS DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI	
CNPJ N. 07.939.649/0001-11	
ENDEREÇO:AV RIO GRANDE DO SUL, N. 532 - BAIRRO: CENTRO SUL- CEP: 85666-000 - CIDADE: DOIS VIZINHOS - PR	
TOTAL DA ATA	**R$ 12.334,90 (Doze mil, trezentos e trinta reais e noventa centavos).**

3. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS
3.1 O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura.

4. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
4.1 O Órgão Gerenciador da ata de registro de preços será o Município de Sulina-PR, que exercerá suas atribuições por intermédio da Secretaria de Promoção Social. Sulina (PR), 24 de setembro de 2025.

GILBERTO JOÃO ROSSI,
Prefeito.

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:C5CCAAE3

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 124/2025

PREGÃO ELETRÔNICO – EDITAL Nº 44/2025
VALIDADE: 12 (doze) meses

DO OBJETO
1.1 O objeto da presente Ata é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SULINA-PR**, em conformidade com as condições estabelecidas no Pregão Eletrônico - Edital nº 44/2025 e em seus Anexos, partes integrantes deste instrumento, e nesta Ata.

2. DETENTOR DA ATA E DO VALOR DO REGISTRO DE PREÇOS
2.1 Os preços, e o vencedor do certame, dos produtos registrados na presente Ata encontram-se indicados no quadro abaixo:

EMPRESA: EMANUELI KLOCK RAUBER DE ROSSO 08585803908.	
CNPJ N. 32.026.737/0001-70	
ENDEREÇO:LINHA JACUTINGA, N. - BAIRRO: ZONA RURAL- CEP: 85565-000 - CIDADE: SULINA - PR	
TOTAL DA ATA	**R$ 90.703,60 (Noventa mil, setecentos e três reais e sessenta centavos).**

3. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1 O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura.

4. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 O Órgão Gerenciador da ata de registro de preços será o Município de Sulina-PR, que exercerá suas atribuições por intermédio da Secretaria de Promoção Social. Sulina (PR), 24 de setembro de 2025.

GILBERTO JOÃO ROSSI,
Prefeito.

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:FCF08D11

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 125/2025

PREGÃO ELETRÔNICO – EDITAL Nº 44/2025
VALIDADE: 12 (doze) meses

DO OBJETO

1.1 O objeto da presente Ata é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SULINA-PR**, em conformidade com as condições estabelecidas no Pregão Eletrônico - Edital nº 44/2025 e em seus Anexos, partes integrantes deste instrumento, e nesta Ata.

2. DETENTOR DA ATA E DO VALOR DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 Os preços, e o vencedor do certame, dos produtos registrados na presente Ata encontram-se indicados no quadro abaixo:

EMPRESA: AQUINO COMERCIO DE PERFUMARIA - EIRELI	
CNPJ N. 21.670.255/0001-31	
ENDEREÇO:RUA PEDRO CAETANO PINTO, N. 4225 - BAIRRO: CENTRO- CEP: 85560-000 - CIDADE: CHOPINZINHO - PR	
TOTAL DA ATA	**R$ 11.636,00 (Onze mil, seiscentos e trinta e seis reais).**

3. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1 O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura.

4. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 O Órgão Gerenciador da ata de registro de preços será o Município de Sulina-PR, que exercerá suas atribuições por intermédio da Secretaria de Promoção Social. Sulina (PR), 24 de setembro de 2025.

GILBERTO JOÃO ROSSI,
Prefeito.

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:1BF3914B

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 126/2025

PREGÃO ELETRÔNICO – EDITAL Nº 44/2025
VALIDADE: 12 (doze) meses

DO OBJETO

1.1 O objeto da presente Ata é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SULINA-PR**, em conformidade com as condições estabelecidas no Pregão Eletrônico - Edital nº 44/2025 e em seus Anexos, partes integrantes deste instrumento, e nesta Ata.

2. DETENTOR DA ATA E DO VALOR DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 Os preços, e o vencedor do certame, dos produtos registrados na presente Ata encontram-se indicados no quadro abaixo:

EMPRESA: MANG FOODS ATACADISTA LTDA
CNPJ N. 52.371.452/0001-83
ENDEREÇO:RUA MARECHAL DEODORO, N. 108 - BAIRRO: CENTRO- CEP: 85540-000 - CIDADE: MANGUEIRINHA - PR

TOTAL DA ATA	**R$ 44.229,35 (Quarenta e quatro mil, duzentos e vinte e nove reais e trinta e cinco centavos).**

3. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1 O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura.

4. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 O Órgão Gerenciador da ata de registro de preços será o Município de Sulina-PR, que exercerá suas atribuições por intermédio da Secretaria de Promoção Social. Sulina (PR), 24 de setembro de 2025.

GILBERTO JOÃO ROSSI,
Prefeito.

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:93AF9B9F

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 127/2025

PREGÃO ELETRÔNICO – EDITAL Nº 44/2025
VALIDADE: 12 (doze) meses

DO OBJETO

1.1 O objeto da presente Ata é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SULINA-PR**, em conformidade com as condições estabelecidas no Pregão Eletrônico - Edital nº 44/2025 e em seus Anexos, partes integrantes deste instrumento, e nesta Ata.

2. DETENTOR DA ATA E DO VALOR DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 Os preços, e o vencedor do certame, dos produtos registrados na presente Ata encontram-se indicados no quadro abaixo:

EMPRESA: POLO DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA	
CNPJ N. 58.329.006/0001-97	
ENDEREÇO:TV A, N. 15 - BAIRRO: CENTRO- CEP: 87225-000 - CIDADE: JAPURA - PR	
TOTAL DA ATA	**R$ 3.198,00 (Três mil, cento e noventa e oito reais).**

3. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1 O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura.

4. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 O Órgão Gerenciador da ata de registro de preços será o Município de Sulina-PR, que exercerá suas atribuições por intermédio da Secretaria de Promoção Social. Sulina (PR), 24 de setembro de 2025.

GILBERTO JOÃO ROSSI,
Prefeito.

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:F4AA0BC5

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 128/2025

PREGÃO ELETRÔNICO – EDITAL Nº 44/2025
VALIDADE: 12 (doze) meses

DO OBJETO

1.1 O objeto da presente Ata é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SULINA-PR**, em conformidade com as condições estabelecidas no Pregão Eletrônico - Edital nº 44/2025 e em seus Anexos, partes integrantes deste instrumento, e nesta Ata.

2. DETENTOR DA ATA E DO VALOR DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 Os preços, e o vencedor do certame, dos produtos registrados na presente Ata encontram-se indicados no quadro abaixo:

EMPRESA: RCA MATERIAIS MEDICOS LTDA
CNPJ N. 20.740.209/0001-07
ENDEREÇO:PC DA BIBLIA, N. 3336 - BAIRRO: ZONA I- CEP: 87501-055 - CIDADE: UMUARAMA - PR

TOTAL DA ATA	**R$ 10.207,50 (Dez mil, duzentos e sete reais e cinquenta centavos).**

3. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1 O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura.

4. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 O Órgão Gerenciador da ata de registro de preços será o Município de Sulina-PR, que exercerá suas atribuições por intermédio da Secretaria de Promoção Social. Sulina (PR), 24 de setembro de 2025.

GILBERTO JOÃO ROSSI,
Prefeito.

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:89FDAB34

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 129/2025

PREGÃO ELETRÔNICO – EDITAL Nº 44/2025
VALIDADE: 12 (doze) meses

DO OBJETO

1.1 O objeto da presente Ata é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SULINA-PR**, em conformidade com as condições estabelecidas no Pregão Eletrônico - Edital nº 44/2025 e em seus Anexos, partes integrantes deste instrumento, e nesta Ata.

2. DETENTOR DA ATA E DO VALOR DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 Os preços, e o vencedor do certame, dos produtos registrados na presente Ata encontram-se indicados no quadro abaixo:

EMPRESA: PABLO LUIS MARTINS	
CNPJ N. 09.138.326/0001-54	
ENDEREÇO:R VEREADOR ARTHUR MANOEL MARIANO, N. 1721 - BAIRRO: FORQUILHINHAS- CEP: 88106-500 - CIDADE: SÃO JOSÉ - SC	
TOTAL DA ATA	**R$ 418,80 (Quatrocentos e dezoito reais e oitenta centavos).**

3. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1 O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura.

4. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 O Órgão Gerenciador da ata de registro de preços será o Município de Sulina-PR, que exercerá suas atribuições por intermédio da Secretaria de Promoção Social. Sulina (PR), 24 de setembro de 2025.

GILBERTO JOÃO ROSSI,
Prefeito.

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:39EF12C3

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 130/2025

PREGÃO ELETRÔNICO – EDITAL Nº 44/2025
VALIDADE: 12 (doze) meses

DO OBJETO

1.1 O objeto da presente Ata é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SULINA-PR**, em conformidade com as condições estabelecidas no Pregão Eletrônico - Edital nº 44/2025 e em seus Anexos, partes integrantes deste instrumento, e nesta Ata.

2. DETENTOR DA ATA E DO VALOR DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 Os preços, e o vencedor do certame, dos produtos registrados na presente Ata encontram-se indicados no quadro abaixo:

EMPRESA: IDEAL COMERCIO DE PRODUTOS LTDA	
CNPJ N. 54.186.728/0002-60	
ENDEREÇO:RUA ITAPEJARA D OESTE, N. 150 - BAIRRO: MARRECAS - CEP: 85601-540 - CIDADE: FRANCISCO BELTRAO - PR	
TOTAL DA ATA	**R$ 2.024,60 (Dois mil e vinte e quatro reais e sessenta centavos).**

3. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1 O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura.

4. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 O Órgão Gerenciador da ata de registro de preços será o Município de Sulina-PR, que exercerá suas atribuições por intermédio da Secretaria de Promoção Social. Sulina (PR), 24 de setembro de 2025.

GILBERTO JOÃO ROSSI,
Prefeito.

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:C9DE532F

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 131/2025

PREGÃO ELETRÔNICO – EDITAL Nº 44/2025
VALIDADE: 12 (doze) meses

DO OBJETO

1.1 O objeto da presente Ata é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SULINA-PR**, em conformidade com as condições estabelecidas no Pregão Eletrônico - Edital nº 44/2025 e em seus Anexos, partes integrantes deste instrumento, e nesta Ata.

2. DETENTOR DA ATA E DO VALOR DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 Os preços, e o vencedor do certame, dos produtos registrados na presente Ata encontram-se indicados no quadro abaixo:

EMPRESA: CELIO ALVES DE OLIVEIRA COMERCIAL	
CNPJ N. 18.249.454/0001-66	
ENDEREÇO:RUA MARIA INES, N. 864 - BAIRRO: VILA MOREIRA- CEP: 07021-020 - CIDADE: GUARULHOS - SP	
TOTAL DA ATA	**R$ 1.540,00 (Um mil, quinhentos e quarenta reais).**

3. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1 O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura.

4. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 O Órgão Gerenciador da ata de registro de preços será o Município de Sulina-PR, que exercerá suas atribuições por intermédio da Secretaria de Promoção Social. Sulina (PR), 24 de setembro de 2025.

GILBERTO JOÃO ROSSI,
Prefeito.

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:67F1D186

SETOR DE LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO Nº 44/2025

Torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SULINA-PR, às Empresas:

NOME DO FORNECEDOR	VALOR TOTAL (R$)
SUPERMERCADO DIMANAR LTDA	258.467,92
HORTI FOODS DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI	12.334,90
EMANUELI KLOCK RAUBER DE ROSSO 08585803908.	90.703,60
AQUINO COMERCIO DE PERFUMARIA - EIRELI	11.636,00
MANG FOODS ATACADISTA LTDA	44.229,35
POLO DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA	3.198,40
RCA MATERIAIS MEDICOS LTDA	10.207,50
PABLO LUIS MARTINS	418,80
IDEAL COMERCIO DE PRODUTOS LTDA	2.024,60
CELIO ALVES DE OLIVEIRA COMERCIAL	1.540,00

Prefeitura Municipal de Sulina, em 24 de setembro de 2025.

GILBERTO JOÃO ROSSI,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:057C43A4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 32/2024 – ID 2566

REF. PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2024

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO QUE TEM COMO OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE COMBUSTÍVEL PARA OS VEÍCULOS DA FROTA DO MUNICÍPIO DE TAPIRA.

Pelo presente instrumento particular que celebram **MUNICÍPIO DE TAPIRA,** já qualificado no Contrato ora aditivado, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor **Ronald R. L. Smarzaro,** em pleno exercício de seu mandato e funções, e a empresa **AUTO POSTO ITAMI LTDA - ME,** já qualificada no contrato ora aditivado, neste ato representada por seu procurador **Edson Satoshi Itami,** ajustam e acordam entre si o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO EMBASAMENTO

O presente Termo Aditivo possui amparo legal na Lei Federal 14.133/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL
Fica prorrogado o **prazo de vigência contratual** por mais 30 (trinta) dias, prorrogando para a data de 30 de setembro de 2025.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

Para todos os fins e efeitos de direito, os contratantes declaram o presente Termo Aditivo de Contrato nos expressos termos em que foi lavrado, e assinam-no na presença de duas testemunhas, em 02 vias de igual teor e forma.

Tapira (PR), 01 de setembro de 2025.

RONALD ROGERIO LOPES SMARZARO
Prefeito Municipal
Contratante

EDSON SATOSHI ITAMI
Auto Posto Itami LTDA – ME
Contratada

Publicado por:
Matheus Sant Ana Andrade
Código Identificador:B21E3234

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 31/2024 – ID 2565

REF. PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2024

SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO QUE TEM COMO OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE COMBUSTÍVEL PARA OS VEÍCULOS DA FROTA DO MUNICÍPIO DE TAPIRA.

Pelo presente instrumento particular que celebram **MUNICÍPIO DE TAPIRA,** já qualificado no Contrato ora aditivado, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor **Ronald Rogerio Lopes Smarzaro,** em pleno exercício de seu mandato e funções, e a empresa **R. F. COMERCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA,** já qualificada no contrato ora aditivado, neste ato representada por seu procurador **Marcos Alexandrino,** ajustam e acordam entre si o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO EMBASAMENTO

O presente Termo Aditivo possui amparo legal na Lei Federal 14.133/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

Fica prorrogado o **prazo de vigência contratual** por mais 30 (trinta) dias, prorrogando para a data de 30 de setembro de 2025.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

Para todos os fins e efeitos de direito, os contratantes declaram o presente Termo Aditivo de Contrato nos expressos termos em que foi lavrado, e assinam-no na presença de duas testemunhas, em 02 vias de igual teor e forma.

Tapira (PR), 01 de setembro de 2025.

RONALD ROGERIO LOPES SMARZARO
Prefeito Municipal
Contratante

MARCOS ALEXANDRINO
R.F. Comercio de Combustíveis LTDA
Contratada

Publicado por:
Matheus Sant Ana Andrade
Código Identificador:B34CF0B2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 24/2025

O Prefeito Municipal de Teixeira Soares, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e nos termos do edital de Processo de Seleção Simplificado N° 001/2025, homologado através do Decreto N° 121, de 14 de março de 2025.

CONVOCA

Os aprovados no PSS nº 001/2025 a comparecem entre os dias 25 de setembro de 2025 a 01 de outubro de 2025, no horário das 09:00 as 11:30 horas e das 13:30 as 16:30 horas no Departamento de Recursos Humanos e Pessoal, da Secretaria de Geral de Governo, sito a rua XV de novembro, n° 135, Centro, nesta cidade, para dar ciência no Termo de Convocação e receber a relação de documentos necessários e o local dos exames de aptidão física a sua nomeação para o cargo.

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL

Nome	Cargo	Classificação
LUANA FERNANDES ANDRADE RIBEIRO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	35° Lugar

O não comparecimento até a data estipulada caracterizará desistência, perdendo o candidato os direitos adquiridos em virtude de sua aprovação no referido Teste Seletivo.

Nestes termos, faz a convocação.

DADO E PASSADO no Gabinete do Prefeito Municipal de Teixeira Soares, Estado do Paraná, 24 de setembro de 2025.

IVANOR LUIZ MULLER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:3DDC5930

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 2.238 DE 19 DE SETEMBRO DE 2025

Súmula: Institui homenagem aos servidores aposentados do administrativo, de limpeza e cozinha, que atuaram na rede estadual de ensino do Município de Teixeira Soares, em reconhecimento aos serviços prestados à comunidade durante o tempo de exercício de suas atividades.

O POVO DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica instituída homenagem aos servidores aposentados do administrativo, de limpeza e cozinha, que atuaram na rede estadual de ensino do Município de Teixeira Soares, em reconhecimento aos serviços prestados à comunidade durante o tempo de exercício de suas atividades.
Art. 2.º A homenagem será anualmente prestada no mês de outubro, mediante a entrega formal do "Diploma de Honra ao Mérito" a cada um dos servidores aposentados do administrativo, de limpeza e cozinha, que atuaram na rede estadual de ensino do Município de Teixeira Soares, na mesma sessão solene convocada de acordo com o Regimento Interno da Câmara Municipal, para a homenagem dos professores aposentados que atuaram na rede estadual de ensino.
Art. 3.º A relação dos servidores aposentados do administrativo, de limpeza e cozinha, que atuaram na rede estadual de ensino do Município de Teixeira Soares, será anualmente fornecida pelo Núcleo de Educação de Irati até o vigésimo dia útil do mês de setembro de cada ano, a partir da vigência desta Lei.
Art. 4.º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:
01 – LEGISLATIVO MUNICIPAL
3000000000 – DESPESAS CORRENTES
3390390000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA
Art. 5.º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. .

DADO E PASSADO no Gabinete do Prefeito do Município de Teixeira Soares, Estado do Paraná, em 19 de setembro de 2025, 108º da Emancipação Política.

IVANOR LUIZ MULLER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Denize Moreira Bastos
Código Identificador:F4198E21

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 2.239 DE 19 DE SETEMBRO DE 2025.

Súmula: Altera o parágrafo único, transformando-o em parágrafo primeiro, e inclui parágrafo segundo ao artigo 37 na Lei Municipal n.º 1.869, de 26 de agosto de 2019, o "Código de Obras do Município de Teixeira Soares", e dá outras providências.

O POVO DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º Altera o parágrafo único, transformando-o em parágrafo primeiro, e inclui parágrafo segundo ao artigo 37 na Lei Municipal n.º 1.869, de 26 de agosto de 2019, com a respectiva redação:
"Art. 37...
§ 1.º...
§ 2.º Relativamente a edificações para atividades residenciais ou não residenciais, será expedido o certificado de conclusão de obra (habite-se) somente se apresentada Carta de Anuência para lançamentos de efluentes, emitida pela concessionária responsável pela distribuição de água tratada e pelo tratamento de esgoto no Município, conforme legislação e exigências daquela entidade."
Art. 2.º Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DADO E PASSADO no Gabinete do Prefeito do Município de Teixeira Soares, Estado do Paraná, em 19 de setembro de 2025, 108º da Emancipação Política.

IVANOR LUIZ MULLER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Denize Moreira Bastos
Código Identificador:2644E26E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 2.240 DE 24 DE SETEMBRO DE 2025.

Súmula: AUTORIZA O MUNICÍPIO A REPASSAR O VALOR DE R$10.266,50 (DEZ MIL, DUZENTOS E SESSENTA E SEIS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS) À ASSOCIAÇÃO MENONITA DE ASSISTENCIA SOCIAL - AMAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O POVO DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica o Município de Teixeira Soares autorizado a transferir o valor de R$10.266.50 (dez mil, duzentos e sessenta e seis reais e cinquenta centavos), a instituição Associação Menonita de Assistência Social – AMAS Sede Teixeira Soares, inscrita no CNPJ n.º 79.573.499/0016-62, com sede à Rua João Ribeiro dos Reis, s/n, Parque Cidade Nova, CEP 84530-000, Teixeira Soares/PR, representada, por seu Presidente DIETMAR KLIEWER, inscrito no CPF sob n.º 583.39.924-20, para cumprir com as finalidades estabelecidas no Plano de Trabalho apresentado e devidamente aprovada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente.
Art. 2.º A entidade beneficiária deverá apresentar a devida prestação de contas dos recursos recebidos perante os órgãos competentes de fiscalização e controle, garantindo a transparência e a regularidade na aplicação dos valores, sob responsabilidade de seus gestores.
Art. 3.º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor de R$10.266,50 (dez mil, duzentos e sessenta e seis reais e cinquenta centavos), destinado a cobrir despesas do corrente exercício, não constando no Orçamento Inicial, para atender as despesas nas rubricas assim classificadas:
11 SECRETARIA DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
003 FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTES
08.243.0440.2084 ASSISTENCIA AS CRIANÇAS E ADOLESCENTES
4.4.50.42.00.00 AUXÍLIOS
08110 E 00880 Contribuições e Legados Entidades não Gover. ECA/FMDCA R$1.000,00
08110 EA 00880 Contribuições e Legados Entidades não Gover. ECA/FMDCA R$9.266,50
TOTAL R$10.266,50
Art. 4.º Constitui recursos para cobertura do Crédito Adicional Especial, referido no art. 3.º, nos termos do art. 43, § 1.º, incisos I e III da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior (2024) na fonte 880, no valor de
R$9.266,50 (nove mil, duzentos e sessenta e seis reais e cinquenta centavos), e a seguinte anulação total ou parcial das seguintes dotações orçamentárias:

11 SECRETARIA DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
003 FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTES
08.243.0440.2084 ASSISTENCIA AS CRIANÇAS E ADOLESCENTES
3.3.50.43.00.00 SUBVENÇÕES SOCIAIS
08030 E 00880 Contrib. e Legados de Entidades não Gover. ECA/FMDCA R$1.000,00
TOTAL ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES R$1.000,00
Art. 5.º Fica incluída a ação proposta no Plano Plurianual – PPA 2022/2025 (LEI N.º 1.978, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2021), e Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2025 (LEI N.º 2.151, DE 28 DE JUNHO DE 2024), para o exercício de 2025.
Art. 6.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

IVANOR LUIZ MULLER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Denize Moreira Bastos
Código Identificador:3BA97B1E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 2.241 DE 24 DE SETEMBRO DE 2025.

Súmula: Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento Vigente, no valor de R$78.936,00 (setenta e oito mil, novecentos e trinta e seis reais).

O POVO DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica o Município de Teixeira Soares autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor de R$78.936,00 (setenta e oito mil, novecentos e trinta e seis reais), destinado a cobrir despesas do corrente exercício, não constando no Orçamento Inicial, incluindo a Subfunção 305 - Vigilância Epidemiológica, no orçamento vigente e vindouros, na Secretaria Municipal de Saúde, na unidade Fundo Municipal de Saúde, para contabilização das despesas realizadas em decorrência dos repasses do FNS – Fundo Nacional de Saúde, para atender as despesas nas rubricas assim classificadas:
10 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.305.0331.2071 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
3.l.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
6587- 1051 Bloco Custeio Ações e Serviços Públicos Saúde Federal R$74.500,00
3.1.90.13.00.00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS
6588 - 1051 Bloco Custeio Ações e Serviços Públicos Saúde Federal R$489,20
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
6589 -1051 Bloco Custeio Ações e Serviços Públicos Saúde Federal R$3.946,80
TOTAL R$78.936,00
Art. 2.º Constitui recursos para cobertura do CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, referido no art. 1.º, nos termos do art. 43, § 1.°, inciso III da Lei Federal n° 4.320, de 17 de março de 1964, a anulação total ou parcial das seguintes dotações orçamentárias:
10 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.304.0331.2075 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
6850 - 1051 Bloco de Vigilância em Saúde R$78.936,00
TOTAL ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES R$78.936,00
Art. 3.º Ficam alteradas, por inclusão, as ações propostas na Lei n.º 1.978, de 01 de dezembro de 2021 (Plano Plurianual- PPA), bem como seus anexos, que instituiu o Plano Plurianual-PPA para os exercícios de 2022 a 2025.
Art. 4.º Fica incluída a ação proposta na Lei Municipal n.º 2.151, de 28 de junho de 2024, que "Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária do Município de Teixeira Soares (LDO), para o exercício de 2025, e dá outras providências".
Art. 5.º Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

IVANOR LUIZ MULLER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Denize Moreira Bastos
Código Identificador:F54035A3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA BOA

LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGAO ELETRONICO 116-2025

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 116/2025

A Prefeitura Municipal de Terra Boa - PR torna público, para conhecimento dos interessados, que estará realizando Pregão Eletrônico, tipo menor preço, UNITÁRIO.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA UMA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS E CÂMARAS DE AR, PARA OS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL, PARA ATENDIMENTO DA FROTA MUNICIPAL.

Edital completo disponível na plataforma https://bnc.org.br/ e também no site da Prefeitura - https://terraboa.eloweb.net/portaltransparencia/licitacoes.
As propostas devem ser encaminhadas a partir do dia 24ÁRIO teis dNO.09.2025 através do https://bnc.org.br/

Data e horário da sessão de abertura: 14.10.2025, às 08h30 (horário de Brasília).

Mais informações: licitacao@terraboa.pr.gov.br ou pelo telefone (44) 3641-8000, Setor de Licitações.

Terra Boa, 24 de setembro 2025.

VALTER PERES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valeria Ap. Zancan Sotocorno
Código Identificador:EE235598

LICITAÇÕES
ERRATA PREGAO ELETRONICO 112-2025

ERRATA

O Departamento de Licitações do Município de Terra Boa informa para todos os interessados no Processo de PREGAO ELETRONICO sob n° 112/2025, que tem por objeto a **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE FORMULAS INFANTIL, LEITES ESPECIAIS E SUPLEMENTOS ALIMENTARES, que:**

ONDE SE LÊ:

LOTE 2 - Exclusivo ME
Valor Máximo do Lote: R$ 53.856,00 (cinquenta e três mil, oitocentos e cinquenta e seis reais).

Ordem	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Máx. Unit. (R$)	Valor Máx. Total (R$)
1	Alimento para situações metabólicas especiais, formulado para estado de tolerância anormal à glicose, especialmente para pessoas com diabetes. É formulado com um sistema de	UNID	800	R$ 67,3200	R$ 53.856,0000

	carboidratos de lenta absorção, que ajuda no controle da glicemia. Com no mínimo 80% do prazo de validade. Sabor: baunilha. Lata 400G. ou 800g. Igual ou semelhante a marca Glucerna Sr, Hipocarb, Nutren Control				

PASSA A SE LER:

LOTE 2 - Exclusivo ME
Valor Máximo do Lote: R$ 53.856,00 (cinquenta e três mil, oitocentos e cinquenta e seis reais).

Ordem	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Máx. Unit. (R$)	Valor Máx. Total (R$)
1	Alimento para situações metabólicas especiais, formulado para estado de tolerância anormal à glicose, especialmente para pessoas com diabetes. É formulado com um sistema de carboidratos de lenta absorção, que ajuda no controle da glicemia. Com no mínimo 80% do prazo de validade. Sabor: baunilha. Lata 400G. ou 800g. Igual ou semelhante a marca Glucerna Sr.	UNID	800	R$ 67,3200	R$ 53.856,0000

Terra Boa – Pr. 24 de setembro de 2025.

VALERIA APARECIDA ZANCAN SOTOCORNO
Departamento de Licitações

Publicado por:
Valeria Ap. Zancan Sotocorno
Código Identificador:10DCBCA8

LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 300/2025
REF: PREGÃO N° 51/2025

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Terra Boa - Estado do Paraná, pessoa jurídica de público interno, inscrito no CNPJ sob nº 75.793.786/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. VALTER PERES, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 2.003.293-6 e do CPF/MF sob n.º 534.948.579-20.

CONTRATADO: CIRURGICA OESTE PAULISTA LTDA, CNPJ nº nº 09.222.496/0001-12, com sede Presidente Prudente, Paraná, tendo como representante legal o(a) Sr(a). MARIA ROSANJA SILVA ZAINA, CPF: 066.280.748-03, carteira de Identidade nº 185201428.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA Aquisição de Material Médico Hospitalar para atendimento de pacientes nas Unidades Básicas de Saúde, Centro de Especialidades e Hospital Municipal São Judas Tadeu de Terra Boa.,

VALOR: Receberá o CONTRATADO a importância de até R$ 2.327,38 (dois mil, trezentos e vinte e sete reais e trinta e oito centavos) , valor esse que será pago em CONFORME EDITAL.

PRAZO: A presente ARP terá vigência a partir de 18 de setembro de 2025, com vencimento até 18 de setembro de 2026, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 84 da Lei nº 14.133/2021, e suas alterações.

FORO: Comarca de Terra Boa, Estado do Paraná.

Terra Boa, 18 de setembro de 2025..

VALTER PERES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:66EAFD79

LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 304/2025
REF: PREGÃO N° 51/2025

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Terra Boa - Estado do Paraná, pessoa jurídica de público interno, inscrito no CNPJ sob nº 75.793.786/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. VALTER PERES, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 2.003.293-6 e do CPF/MF sob n.º 534.948.579-20.

CONTRATADO: DELTA SHOP - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ nº nº 19.316.524/0001-14, com sede Barão de Cotegipe, Paraná, tendo como representante legal o(a) Sr(a). CASSIANO TIAGO CHIES, CPF: 007.466.120-52, carteira de Identidade nº 6090008548.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA Aquisição de Material Médico Hospitalar para atendimento de pacientes nas Unidades Básicas de Saúde, Centro de Especialidades e Hospital Municipal São Judas Tadeu de Terra Boa.,

VALOR: Receberá o CONTRATADO a importância de até R$ 7.090,76 (sete mil e noventa reais e setenta e seis centavos) , valor esse que será pago em CONFORME EDITAL.

PRAZO: A presente ARP terá vigência a partir de 18 de setembro de 2025, com vencimento até 18 de setembro de 2026, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 84 da Lei nº 14.133/2021, e suas alterações.

FORO: Comarca de Terra Boa, Estado do Paraná.

Terra Boa, 18 de setembro de 2025..

VALTER PERES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:608C7CC9

LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº 33/2025

Licitação Modalidade: **Inexigibilidade No 33/2025**

CREDENCIAMENTO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ORIENTADOR SOCIAL – MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI) OU PESSOA FÍSICA (PF), SOB A COORDENAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E FAMÍLIA ” para atender o Programa Criança Feliz realizando visitas domiciliares cujo objetivo é estimular o desenvolvimento infantil e fortalecer os laços familiares, oferecendo orientações e atividades adaptadas a cada situação. O atendimento é semanal para crianças de 0 a 3 anos e quinzenal para crianças com BPC e gestantes, de acordo com a PORTARIA MC Nº 664, de 02 de setembro de 2021. Consolida os atos normativos que regulamentam o Programa Criança Feliz/Primeira Infância no Sistema Único de Assistência Social - SUAS

Expirado o prazo recursal, torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação para:

1) AMANDA MARIA NASCIMENTO inscrita no CPF Nº 102.540.869-18 no valor total de R$ 18.495,00 (dezoito mil quatrocentos e noventa e cinco reis).

2) GUILHERME MARTINS DOS SANTOS inscrito no CPF Nº 133.199.169-20 no valor total de R$ 18.495,00 (dezoito mil quatrocentos e noventa e cinco reis).

3) RODRIGO CORDEIRO LONGO inscrito no CPF Nº 118.040.359-20 no valor total de R$ 18.495,00 (dezoito mil quatrocentos e noventa e cinco reis).

4) SILVANI MATIAS DOS SANTOS inscrita no CPF Nº 048.370.129-73 no valor total de R$ 18.495,00 (dezoito mil quatrocentos e noventa e cinco reis).

Terra Boa, 24 de setembro de 2025.

VALTER PERES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:02A17EBD

RECURSOS HUMANOS
EDITAL N.º 08.01/2025 RESULTADO PRELIMINAR DA PROVA OBJETIVA

O Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, em conformidade com a Constituição Federal e com as demais normas infraconstitucionais atinentes à matéria, **TORNA PÚBLICO** o **Resultado preliminar da prova objetiva** do Concurso Público n.º 01/2025, nos seguintes termos.

Art.1° Fica divulgado por intermédio deste edital, o resultado preliminar da prova objetiva aplicada na data pretérita de 31 de agosto de 2025.

O **ANEXO I** dispõe do Gabarito Definitivo da prova objetiva.

O **ANEXO II** dispõe dos Pareceres dos Recursos Deferidos, interpostos contra os cadernos de questões e o gabarito preliminar da prova objetiva.

O **ANEXO III** dispõe do Resultado Preliminar da prova objetiva.

Art.2° O candidato poderá consultar individualmente sua Folha de Resposta, bem como o seu desempenho na Prova Objetiva, acessando o campo "Área do candidato", disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br.

Art.3° Quanto ao resultado da prova objetiva divulgado caberá interposição de recurso, no período das **0h do dia 25/09/2025 até às 23h59min do dia 29/09/2025**, observado o horário oficial de Brasília/DF. O candidato interessado em interpor recurso deverá acessar a "Área do Candidato", disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br.

Art.4º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Terra Boa (PR), 24 de setembro de 2025.

VALTER PERES
Prefeito

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:870AFDFE

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 954/2025

VALTER PERES, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º Conceder 20 (vinte) dias de férias ao senhor **AMARILDO APARECIDO BOVO** servidor desta Prefeitura do Município de Terra Boa, ocupante do cargo de AGENTE DE MAQUINAS E VEICULOS - MOTORISTA, referente ao período aquisitivo 2024/2025.

Art. 2º As férias de que trata o Artigo 1º será do dia **29/09/2025** a **18/10/2025**.
Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Terra Boa, 24 de setembro de 2025.

VALTER PERES
Prefeito do Município

ANTÔNIO APARECIDO MARI
Secretário de Administração Geral

ANSELMO APARECIDO PAVANI
Diretor do Departamento de Recursos Humanos

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:0EEE66B1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA.

Aviso De Licitação
Edital de Concorrência ELETRONICO Nº. 13/2025.
Processo nº 185/2025

OBJETO: Concessão de Uso para Exploração Econômica do Balneário Prainha Municipal do Garimpo, destinados a atender as necessidades do Município de Terra Rica, do Estado do Paraná, nas quantidades e especificações constantes no edital e seus anexos.

ABERTURA: A abertura do certame será às 09:00min do dia 09/10/2025.
Plataforma: https://comprasbr.com.br/

O edital completo está disponível no site: www.terrarica.pr.gov.br em processos licitatórios. Informações complementares poderão ser adquiridos na Av. Euclides da Cunha, nº 1120, Setor de Licitações, Fone: (44) 3441.8505 – 3441.8502, informando-se no pedido os seguintes dados: Razão Social do requerente, endereço, telefone, e-mail e nome da pessoa para contato.
Terra Rica, 24/09/2025.

AGNALDO DE SOUZA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Aparecida da Silva
Código Identificador:B6F60B7C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA.

Aviso De Licitação

Destinada exclusivamente para Micro Empresas, Empresas de Pequeno Porte e Micro Empreendedores Individuais

Edital de Pregão Nº. 111/2025.
Processo nº 182/2025

OBJETO: Aquisição de móveis planejados para atender as necessidades dos departamentos de saúde., destinados a atender as necessidades do Município de Terra Rica, do Estado do Paraná, nas quantidades e especificações constantes no edital e seus anexos.

ABERTURA: A abertura do certame será às 09:00min do dia 07/10/2025.
Plataforma: https://comprasbr.com.br/

O edital completo está disponível no site: www.terrarica.pr.gov.br em processos licitatórios. Informações complementares poderão ser adquiridos na Av. Euclides da Cunha, nº 1120, Setor de Licitações, Fone: (44) 3441.8505 – 3441.8502, informando-se no pedido os seguintes dados: Razão Social do requerente, endereço, telefone, e-mail e nome da pessoa para contato.
Terra Rica, 24/09/2025.

AGNALDO DE SOUZA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Aparecida da Silva
Código Identificador:39A629C9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 356/2025

DE UM LADO: A PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA, inscrita no CNPJ nº 76.978.881/0001-81, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **AGNALDO DE SOUZA COSTA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Terra Rica, Estado do Paraná, à Avenida Nelson Maior, 79, portador do RG nº 5.994.543-2, e do CPF n° 919.243.329-49.

DE OUTRO LADO: CIRO NISHIYAMA & CIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente cadastrada no CNPJ sob **79.189.353/0001-31**.

DOMICÍLIO: AV: SÃO PAULO, 816 PREDIO - CEP: 87890000 - BAIRRO: CENTRO, Terra Rica/PR.

OBJETO: Registro de preço para lubrificantes e filtros conforme Tabela Traz Valor para atender a Secretaria de Administração, Pregão N° 105/2025, ratificado pela Prefeitura Municipal de Terra Rica - Pr em 24/09/2025.

VALOR TOTAL: R$ **3.000,00 (Três Mil Reais).**

PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias, a partir da publicação de seu extrato na Imprensa Oficial.

FORO: Comarca de Terra Rica. Estado do Paraná.

Terra Rica, vinte e quatro dias de setembro de 2025

Município de Terra Rica
AGNALDO DE SOUZA COSTA

Ciro Nishiyama & Cia LTDA
MARCIO FERNANDES NISHIYAMA

Publicado por:
Natalia Alvarez Cazetta
Código Identificador:95389269

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
PORTARIA Nº 333/2025

SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS AO FUNCIONÁRIO PÚBLICO MUNICIPAL SENHOR MARIO APARECIDO FULADOR, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

AGNALDO DE SOUZA COSTA, PREFEITO MUNI-CIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI...

R E S O L V E:

Artigo 1º. - Conceder férias regulamentares ao Sr. **MARIO APARECIDO FULADOR,** matrícula Nº 12005, ocupante do cargo efetivo de **MOTORISTA,** referente ao período aquisitivo de 30/04/2024 a 29/04/2025, do Município de Terra Rica, que serão 10 (dez) dias usufruídos, que compreende entre **25/09/2025 a 04/10/2025.**

Artigo 2º. - Esta **PORTARIA** entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS VINTE E QUATRO DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO (24/09/2025).

AGNALDO DE SOUZA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giuliano Eduardo Rodrigues Rubira
Código Identificador:E764F9CA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
PORTARIA Nº 334/2025

SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS A FUNCIONÁRIA PÚBLICA MUNICIPAL SENHORA ADRIANA MORENO DA SILVA MIAZO, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

AGNALDO DE SOUZA COSTA, PREFEITO MUNI-CIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI...

R E S O L V E:

Artigo 1º. - Conceder férias regulamentares a Sra. **ADRIANA MORENO DA SILVA MIAZO,** matrícula Nº 11322, ocupante do cargo efetivo de **BIOQUÍMICO/FARMACEUTICO,** referente ao período aquisitivo de 02/07/2023 a 01/07/2024, do Município de Terra Rica, que serão 09 (nove) dias usufruídos, que compreende entre **25/09/2025 a 03/10/2025.**

Artigo 2º. - Esta **PORTARIA** entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS VINTE E QUATRO DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO (24/09/2025).

AGNALDO DE SOUZA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giuliano Eduardo Rodrigues Rubira
Código Identificador:B7A6BCE0

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
PORTARIA Nº 335/2025

SÚMULA: CONCEDE A PEDIDO DO FUNCIONÁRIO MUNICIPAL SENHOR PAULO CORREIA DE ARAUJO, LICENÇA ESPECIAL DE 03 (TRÊS) MESES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AGNALDO DE SOUZA COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS...

R E S O L V E:

Artigo 1º.- Conceder **LICENÇA ESPECIAL DE 03 (TRES) MESES** ao funcionário Sr. **PAULO CORREIA DE ARAUJO,** matricula nº 12164, ocupante do cargo efetivo de **ASSISTENTE ADMINISTRATIVO,** do Município de Terra Rica, relativo ao

período aquisitivo de 10/06/2016 a 09/06/2021, conforme Artigo nº. 135, da Lei Municipal nº 072/22, as quais serão 90 (noventa) dias usufruídos no período de 25 de Setembro de 2025 a 23 de Dezembro de 2025 (25/09/2025 a 23/12/2025).

Artigo 2º.- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS VINTE E QUATRO DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO (24/09/2025).

AGNALDO DE SOUZA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giuliano Eduardo Rodrigues Rubira
Código Identificador:3D6BE761

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
PORTARIA Nº 336/2025

SÚMULA: CONCEDE A PEDIDO DA FUNCIONÁRIA MUNICIPAL SENHORA ROSEMI DOS SANTOS GOIS, LICENÇA ESPECIAL DE 03 (TRÊS) MESES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AGNALDO DE SOUZA COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS...

R E S O L V E:

Artigo 1º.- Conceder **LICENÇA ESPECIAL DE 03 (TRES) MESES** a funcionária Sra. **ROSEMI DOS SANTOS GOIS,** matricula nº 11375, ocupante do cargo efetivo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (FEM),** do Município de Terra Rica, relativo ao período aquisitivo de 07/02/2020 a 06/02/2025, conforme Artigo nº. 135, da Lei Municipal nº 072/22, as quais serão 90 (noventa) dias usufruídos no período de 25 de Setembro de 2025 a 23 de Dezembro de 2025 (25/09/2025 a 23/12/2025).

Artigo 2º.- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS VINTE E QUATRO DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO (24/09/2025).

AGNALDO DE SOUZA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giuliano Eduardo Rodrigues Rubira
Código Identificador:203CEBD9

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
PORTARIA Nº 337/2025

SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS A FUNCIONÁRIA PÚBLICA MUNICIPAL SENHORA VIVIANE MACHADO PEREIRA, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

AGNALDO DE SOUZA COSTA, PREFEITO MUNI-CIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI...

R E S O L V E:

Artigo 1º. - Conceder férias regulamentares a Sra. **VIVIANE MACHADO PEREIRA,** matrícula Nº 647, ocupante do cargo efetivo de **TECNICO EM ENFERMAGEM,** referente ao período aquisitivo de 15/03/2023 a 14/03/2024, do Município de Terra Rica, que serão 10 (dez) dias usufruídos, que compreende entre **24/09/2025 a 03/10/2025.**

Artigo 2º. - Esta **PORTARIA** entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS VINTE E QUATRO DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO (24/09/2025).

AGNALDO DE SOUZA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giuliano Eduardo Rodrigues Rubira
Código Identificador:C1A8E8D4

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL AGUA E ESGOTO
AVISO DE PREGÃO ELETRONICO EDITAL 12/2025

AVISO DE LICITAÇÃO - SAMAE DE TERRA RICA

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 12 /2025
TIPO REGISTRO DE PREÇO

O Samae de Terra Rica, Estado do Paraná, através do Senhor Diretor Adriano Sergio Nunes, torna público o Processo de Pregão 12/2025 O objeto dessa licitação consiste em REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEL DIESEL S10 conforme detalhado no instrumento convocatório correspondente.

TIPO DE JULGAMENTO: Menor preço Por item

ABERTURA:A abertura do certame será às 09:00 (nove horas) do dia 07/10/2025 (sete dias de outubro de 2025).

O edital completo está disponível no site:https://www.samaetr.com.br ou https:/comprasbr.com/ via e-mail licitacao@samaetr.com.br ou poderão ser adquiridos na Av. James Patrick Clark, nº 233, Setor de Licitações, Fone: (44) 3441-2441, informando-se no pedido os seguintes dados: Razão Social do requerente, endereço, telefone, e-mail e nome da pessoa para contato.

Terra Rica, 24/09/2025

ADRIANO SERGIO SERGIO NUNES
Diretor do SAMAE

Publicado por:
Cibele Aparecida da Silva
Código Identificador:7F59D188

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL AGUA E ESGOTO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 19/2025

CONTRATANTE: SAMAE – SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE TERRA RICA, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ do MF sob o nº 73.897.589/0001-46, com sede na Av. James Patrick Clark, 233, no Município de Terra Rica, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Diretor Marcos Paulo Perigo, brasileiro, casado, portador do RG nº 6.009.345-8 SSP/PR e CPF nº.752.102.319-67, residente e domiciliado à Rua Rui Barbosa, nº1625, no Município de Terra Rica – Estado .

CONTRATADA: LAFFERDU INDUSTRIA E COMERCIO EM FERRO FUNDIDO EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, devidamente cadastrada no CNPJ sob **15.263.561/0001-50**.

DOMICÍLIO:RUA CASPIO Nº 2, 0 - CEP: 30450590 - BAIRRO: BETANIA, Belo Horizonte/MG.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE TUBOS CONEXÕES DE FERRO FUNDIDO. do Processo dispensa 20/2024, ratificado pelo CONTRATANTE em 17/09/2025.

VALOR TOTAL: R$ **16.173,00 (Dezesseis Mil, Cento e Setenta e Três Reais).**

PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias, a partir da publicação de seu extrato na Imprensa Oficial.

FORO: Comarca de Terra Rica. Estado do Paraná.

Terra Rica, 22/09/2025

SAMAE de Terra Rica
ADRIANO SERGIO NUNES

Lafferdu Industria e Comercio em Ferro Fundido EIRELI
CLAUDIANE APARECIDA MARTINS DE OLIVEIRA

Publicado por:
Beatriz Ros Martins
Código Identificador:B9F1DDB6

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL AGUA E ESGOTO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 20/2025

CONTRATANTE: SAMAE – SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE TERRA RICA, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ do MF sob o nº 73.897.589/0001-46, com sede na Av. James Patrick Clark, 233, no Município de Terra Rica, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Diretor Marcos Paulo Perigo, brasileiro, casado, portador do RG nº 6.009.345-8 SSP/PR e CPF nº.752.102.319-67, residente e domiciliado à Rua Rui Barbosa, nº1625, no Município de Terra Rica – Estado .

CONTRATADA: SANECON COMERCIO DE TUBOS E CONEXOES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente cadastrada no CNPJ sob **41.515.456/0001-71**.

DOMICÍLIO:RUA ARMINIA QUAGLIO VERNASCHI, 215, 0 - CEP: 13710000 - BAIRRO: NOVA ERA, Tambaú/SP.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE TUBOS CONEXÕES DE FERRO FUNDIDO. do Processo dispensa 20/2024, ratificado pelo CONTRATANTE em 17/09/2025.

VALOR TOTAL: R$ **4.000,00 (Quatro Mil Reais).**

PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias, a partir da publicação de seu extrato na Imprensa Oficial.

FORO: Comarca de Terra Rica. Estado do Paraná.

Terra Rica, 22/09/2025

SAMAE de Terra Rica
ADRIANO SERGIO NUNES

Sanecon Comercio de Tubos e Conexoes LTDA
JOSE BISCAINO NETO

Publicado por:
Beatriz Ros Martins
Código Identificador:1EBBE8DF

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL AGUA E ESGOTO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 21/2025

CONTRATANTE: SAMAE – SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE TERRA RICA, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ do MF sob o nº 73.897.589/0001-46, com sede na Av. James Patrick Clark, 233, no Município de Terra Rica, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Diretor Marcos Paulo Perigo, brasileiro, casado, portador do RG nº 6.009.345-8 SSP/PR e CPF nº.752.102.319-67, residente e domiciliado à Rua Rui Barbosa, nº1625, no Município de Terra Rica – Estado .

CONTRATADA: HIDROSANU SOLUÇÕES PARA CONSTRUÇÃO E SANEAMENTO, pessoa jurídica de direito privado, devidamente cadastrada no CNPJ sob **29.175.860/0001-48**.

DOMICÍLIO:RUA EDMUNDO DOUBRAWA, 570, 0 GALPÃO 7 - CEP: 89219502 - BAIRRO: PIRABEIRABA, Joinville/SC.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE TUBOS CONEXÕES DE FERRO FUNDIDO. do Processo dispensa 20/2024, ratificado pelo CONTRATANTE em 17/09/2025.

VALOR TOTAL: R$ **2.110,03 (Dois Mil, Cento e Dez Reais e Três Centavos).**

PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias, a partir da publicação de seu extrato na Imprensa Oficial.

FORO: Comarca de Terra Rica. Estado do Paraná.

Terra Rica, 22/09/2025

SAMAE de Terra Rica
ADRIANO SERGIO NUNES

Hidrosanu Soluções Para Construção e Saneamento
PATRICIA MENEZES DE SALLES DOS SANTOS SWIECH

Publicado por:
Beatriz Ros Martins
Código Identificador:99AA9CDE

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL AGUA E ESGOTO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 22/2025

CONTRATANTE: SAMAE – SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE TERRA RICA, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ do MF sob o nº 73.897.589/0001-46, com sede na Av. James Patrick Clark, 233, no Município de Terra Rica, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Diretor Marcos Paulo Perigo, brasileiro, casado, portador do RG nº 6.009.345-8 SSP/PR e CPF nº.752.102.319-67, residente e domiciliado à Rua Rui Barbosa, nº1625, no Município de Terra Rica – Estado .

CONTRATADA: MARGEM COMERCIO DE MATERIAIS HIDRAULICOS EIRELI EPP, pessoa jurídica de direito privado, devidamente cadastrada no CNPJ sob **04.151.335/0001-61**.

DOMICÍLIO:RUA AUGUSTO ZIBARTH, 393, 0 BOQUEIRÃO - CEP: 81650090 - BAIRRO: UBERABA, Curitiba/PR.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE TUBOS CONEXÕES DE FERRO FUNDIDO. do Processo dispensa 20/2024, ratificado pelo CONTRATANTE em 17/09/2025.

VALOR TOTAL: R$ **900,00 (Novecentos Reais).**

PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias, a partir da publicação de seu extrato na Imprensa Oficial.

FORO: Comarca de Terra Rica. Estado do Paraná.

Terra Rica, 22/09/2025

SAMAE de Terra Rica
ADRIANO SERGIO NUNES

Margem Comercio de Materiais Hidraulicos EIRELI EPP
GEISY FABIOLA GUERINI PADOVAN MACEDO

Publicado por:
Beatriz Ros Martins
Código Identificador:2D73D678

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL AGUA E ESGOTO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 23/2025

CONTRATANTE: SAMAE – SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE TERRA RICA, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ do MF sob o nº 73.897.589/0001-46, com sede na Av. James Patrick Clark, 233, no Município de Terra Rica, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Diretor Marcos Paulo Perigo, brasileiro, casado, portador do RG nº 6.009.345-8 SSP/PR e CPF nº.752.102.319-67, residente e domiciliado à Rua Rui Barbosa, nº1625, no Município de Terra Rica – Estado .
CONTRATADA: SALVATI EXPORT PIPES TUBOS E CONEXÕES EIRELI EPP, pessoa jurídica de direito privado, devidamente cadastrada no CNPJ sob **18.436.903/0001-85**.

DOMICÍLIO:RUA RIO BRANCO 179, 0 - CEP: 09520630 - BAIRRO: FUNDAÇÃO, São Caetano do Sul/SP.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE TUBOS CONEXÕES DE FERRO FUNDIDO. do Processo dispensa 20/2024, ratificado pelo CONTRATANTE em 17/09/2025.

VALOR TOTAL: R$ **500,00 (Quinhentos Reais).**

PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias, a partir da publicação de seu extrato na Imprensa Oficial.

FORO: Comarca de Terra Rica. Estado do Paraná.

Terra Rica, 22/09/2025

SAMAE de Terra Rica
ADRIANO SERGIO NUNES

Salvati Export Pipes Tubos e Conexões EIRELI EPP
GIANLICCA SALVATI

Publicado por:
Beatriz Ros Martins
Código Identificador:8CE5470C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO N° 4520/2025

DECRETO Nº 4520/2025

Altera o Decreto n° 4376/2024, que dispõe sobre os recessos municipais no exercício de 2025.

O Senhor IVAN REIS DA SILVA, Prefeito do Município de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1° Fica alterado o Art. 1° do Decreto n° 4376/2024, para incluir no rol de recessos municipais a seguinte data:
21 de novembro (sexta-feira) – Dia Nacional de Zumbi e da Consciência Negra – Recesso Municipal.
Art. 2° Permanecem inalteradas as demais disposições do Decreto n° 4376/2024.
Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, aos 24 dias do mês de setembro de 2025.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alcenia May
Código Identificador:4AA3136D

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
ERRATA EDITAL N° 53/2025 - PSS N° 002/2025

ERRATA DE EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
No Processo Seletivo Simplificado Nº 002/2025, Edital N° 53 de 08 de setembro de 2025, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 09/09/2025, Edição 3359, corrige-se as informações, conforme segue:

ONDE SE LE:

CRONOGRAMA DE REALIZAÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 002/2025

DATA	CRONOGRAMA
09 de setembro de 2025	Publicação do Edital e Divulgação do Edital
09 a 16 de setembro de 2025	Período de Inscrições
18 de setembro de 2025	Publicação do Resultado Preliminar das Inscrições
18 e 19 de setembro de 2025	Abertura do período para interposição de Recursos das Inscrições até**às 14h do dia 19 de setembro de 2025.**
22 de setembro de 2025	Publicação da Decisão dos Recursos das Inscrições e Homologação das Inscrições
24 de setembro de 2025	Publicação do Resultado Preliminar da Prova de Títulos
24 e 25 de setembro de 2025	Período para interposição de Recurso do Resultado Preliminar da Prova de Títulos - Avaliação Curricular até **as 14h do dia 25 de setembro de 2025.**
26 de setembro de 2025	Publicação da Decisão de Recursos da Prova de Títulos
30 de setembro de 2025	Homologação do Resultado Final no Diário Oficial

LEIA -SE:

CRONOGRAMA DE REALIZAÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 002/2025

DATA	CRONOGRAMA
09 de setembro de 2025	Publicação do Edital e Divulgação do Edital
09 a 16 de setembro de 2025	Período de Inscrições
18 de setembro de 2025	Publicação do Resultado Preliminar das Inscrições
18 e 19 de setembro de 2025	Abertura do período para interposição de Recursos das Inscrições até**às 14h do dia 19 de setembro de 2025.**
22 de setembro de 2025	Publicação da Decisão dos Recursos das Inscrições e Homologação das Inscrições
25 de setembro de 2025	Publicação do Resultado Preliminar da Prova de Títulos
25 e 26 de setembro de 2025	Período para interposição de Recurso do Resultado Preliminar da Prova de Títulos - Avaliação Curricular até **as 14h do dia 26 de setembro de 2025.**
30 de setembro de 2025	Publicação da Decisão de Recursos da Prova de Títulos
01 de outubro de 2025	Homologação do Resultado Final no Diário Oficial

Terra Roxa PR, 24 de setembro de 2025.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alcenia May
Código Identificador:CCC9AB7B

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 16951/2025

PORTARIA N° 16951/2025

Atribui responsabilidade a servidores públicos municipais, conforme especifica, como Gestor e Fiscal de Termo de Convênio do Município de Terra Roxa, Estado do Paraná, junto ao Paraná + Eventos – Secretaria de Estado do Turismo.

O Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais previstas no inciso V do Art. 66 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Fica designado o servidor público municipal Sr. EVERTON SOARES DE SOUSA BARROSO – Secretário Municipal de Educação e Cultura, Matrícula funcional nº 135186-00, como Gestor

do Termo de Convênio do Município de Terra Roxa, Estado do Paraná, perante ao programa Paraná + Eventos da Secretaria de Turismo do Paraná.

Art. 2º Fica designada a servidora pública municipal Sra. GISELE GOMES LIMA – Professora, Matrícula funcional nº 129615-00 como Fiscal do Termo de Convênio do Município de Terra Roxa, Estado do Paraná, perante ao Programa Paraná + Eventos da Secretaria de Turismo do Paraná.

Art. 3° Caberá aos referidos servidores adotar todas as medidas complementares para a execução e o acompanhamento do objeto conveniado com a Secretaria de Turismo do Paraná.

Art.4° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, aos 24 dias do mês de setembro de 2025.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alcenia May
Código Identificador:86C1395D

SECRETARIA DE FINANÇAS
ERRATA 4516

DECRETO Nº.4516/2025

Tendo em vista a necessidade de alteração da **lei ordinária que autoriza a suplementação** do decreto em epigrafe, **em virtude de erro de digitação**, procede-se à emissão da seguinte:

ERRATA

Onde se lê:

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA ROXA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em especial a Lei Municipal n. 2145 de 03 de Dezembro de 2024.

Leia-se:

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA ROXA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em especial a Lei Municipal n. 2223 de 18 de Setembro 2025.

Terra Roxa - Pr, em 23 de Setembro de 2025.

CLAUDEMIR DOS SANTOS
Contador

Publicado por:
Claudemir Dos Santos
Código Identificador:6CA25B73

SECRETARIA DE FINANÇAS
ERRATA 4517

DECRETO Nº.4517/2025

Tendo em vista a necessidade de alteração da **lei ordinária que autoriza a suplementação** do decreto em epigrafe, **em virtude de erro de digitação**, procede-se à emissão da seguinte:

ERRATA

Onde se lê:

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA ROXA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em especial a Lei Municipal n. 2145 de 03 de Dezembro de 2024.

Leia-se:

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA ROXA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em especial a Lei Municipal n. 2224 de 18 de Setembro 2025.

Terra Roxa - Pr, em 23 de Setembro de 2025.

CLAUDEMIR DOS SANTOS
Contador

Publicado por:
Claudemir Dos Santos
Código Identificador:E6B68D23

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
AVISO INEXIGIBILIDADE Nº 036/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA, ESTADO DO PARANÁ
TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 036/2025
Contratadas: **ADAME SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, FONSECA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, L. R. CARVALHO - CLINICA, TATIANA HONORIO GARCIA - SERVIÇOS MÉDICOS, 3R GESTÃO EM SAÚDE LTDA, ELO SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA, MED MP SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, MEDICAL PRIME GESTÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, I J M MONTANHER CLINICA LTDA, VCI SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, BORESKI CLÍNICA MÉDICOS LTDA, M G PEREIRA JUNIOR SERVIÇOS MEDICOS, HTI SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, IF MARQUES MEDICINA E SAÚDE LTDA, FACILPLAN SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, MEDFACIL SERVIÇOS DE SAUDE LTDA,** e **MKBAIOCO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, ALESSANDRO K. YASSUE - CLINICA MÉDICA, ANA RAFAELA DE PÁDUA LIMA - SERVIÇOS MÉDICOS, SOUZA & ALCARA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, C. SCHIMITT LTDA, L. M. MEDEIROS CLINICA MÉDICA LTDA, E.H.S. ALMEIDA E CIA. LTDA, G.S.P. SERVIÇOS MÉDICOS LTDA** e **CLINICA MEDICA ENTRE AMIGOS LTDA – ME.**
Objeto: **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS MÉDICOS: *ITEM 1.1* - ATENDIMENTO MÉDICO (PRONTO SOCORRO E AMBULATÓRIO DE SEGUNDA À SEXTA FEIRA), CONTROLE DE BIOMETRIA, ATENDIMENTO PRESENCIAL, CARGA HORÁRIA DE 5 HORAS E 30 MINUTOS POR PERÍODO. *ITEM 1.2* - PLANTÕES NO PRONTO ATENDIMENTO (INTERNAMENTOS E AMBULATÓRIOS) DE SEGUNDA A SEXTA FEIRA . COM CONTROLE BIOMÉTRICO, ATENDIMENTO PRESENCIAL CARGA HORARIA 12 HORAS. *ITEM 1.5* - PLANTÕES NO PRONTO ATENDIMENTO, INTERNAMENTOS E AMBULATÓRIOS, FERIADOS PONTO FACULTATIVO E FINAIS DE SEMANA) CONTROLE COM BIOMETRIA, ATENDIMENTO PRESENCIAL CARGA HORÁRIA DE 12 HORAS, *ITEM 1.8* - CONSULTA MÉDICA EM CARDIOLOGIA. *ITEM 1.9* - CONSULTA MÉDICA EM NEUROLOGIA. *ITEM 1.10* - CONSULTA MÉDICA EM PEDIATRIA, *ITEM 1.11* - CONSULTA MÉDICA EM ORTOPEDIA.**
Valor Global: R$ 199.766,52 (cento e noventa e nove mil setecentos e sessenta e seis reais e cinquenta e dois centavos).
Fundamento Legal: artigo 74, IV, da Lei 14.133/21, de 01 de abril de 2021.

Terra Roxa - PR, 24 de setembro de 2025.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anelise Lana de Oliveira
Código Identificador:AB9B4066

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
AVISO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 112/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA
ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 180/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 112/2025

O Município de Terra Roxa, Estado do Paraná, em cumprimento a Lei nº 14.133/21, torna público **a realização no dia 10/10/2025, às 09:00 horas**, a abertura do Edital de Pregão Eletrônico nº 112/2025, que tem como objeto a **Contratação Eventual e Futura de Empresa Especializada para Fornecimento de Materiais para Decoração, que serão utilizados na Ornamentação Natalina em Espaços Públicos do Município de Terra Roxa-PR, e seus Distritos,** no valor máximo de R$ 377.736,82 (trezentos e setenta e sete mil setecentos e trinta e seis reais e oitenta e dois centavos), de acordo com especificações no Edital. Maiores informações bem como cópia do presente Edital, poderão ser obtidas através da página do Município de Terra Roxa na internet: www.terraroxa.atende.net, no link LICITAÇÕES; ou através do Portal de Compras Governamentais: www.comprasgovernamentais.gov.br; e informações pelo e-mail: licitacao@terraroxa.pr.gov.br e/ou no fone (44) 3645-8300.
Terra Roxa - PR, 24 de setembro de 2025.

JOSIANE DA ROCHA DE ASSIS
Secretária Municipal de Desenvolvimento e Emprego

Publicado por:
Cleiton Lopes Antunes
Código Identificador:F942F57B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
AVISO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 113/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA
ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 182/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 113/2025

O Município de Terra Roxa, Estado do Paraná, em cumprimento a Lei nº 14.133/21, torna público **a realização no dia 14/10/2025, às 09:00 horas**, a abertura do Edital de Pregão Eletrônico nº 113/2025, que tem como objeto a **Contratação Eventual e Futura de Empresa Especializada para Locação de Estruturas Decorativas e Iluminadas, que serão utilizados na Ornamentação Natalina em Espaços Públicos do Município de Terra Roxa-PR, e seus Distritos,** no valor máximo de R$ 158.415,04 (cento e cinquenta e oito mil quatrocentos e quinze reais e quatro centavos), de acordo com especificações no Edital. Maiores informações bem como cópia do presente Edital, poderão ser obtidas através da página do Município de Terra Roxa na internet: www.terraroxa.atende.net, no link LICITAÇÕES; ou através do Portal de Compras Governamentais: www.comprasgovernamentais.gov.br; e informações pelo e-mail: licitacao@terraroxa.pr.gov.br e/ou no fone (44) 3645-8300.
Terra Roxa - PR, 24 de setembro de 2025.

JOSIANE DA ROCHA DE ASSIS
Secretária Municipal de Desenvolvimento e Emprego

Publicado por:
Cleiton Lopes Antunes
Código Identificador:DFB53C42

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
AVISO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 114/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA
ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 183/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 114/2025

O Município de Terra Roxa, Estado do Paraná, em cumprimento a Lei nº 14.133/21, torna público **a realização no dia 23/10/2025, às 09:00 horas**, a abertura do Edital de Pregão Eletrônico nº 114/2025, que tem como objeto a **Contratação, Eventual e Futura de Empresa Especializada na Locação de Brinquedos Recreativos, destinados ao atendimento de Eventos promovidos pelo Município de Terra Roxa-PR, tais como Festividades, datas Comemorativas e Ações de Lazer voltadas ao Público Infantil,** no valor máximo de R$ 280.309,65 (duzentos e oitenta mil trezentos e nove reais e sessenta e cinco centavos), de acordo com especificações no Edital. Maiores informações bem como cópia do presente Edital, poderão ser obtidas através da página do Município de Terra Roxa na internet: www.terraroxa.atende.net, no link LICITAÇÕES; ou através do Portal de Compras Governamentais: www.comprasgovernamentais.gov.br; e informações pelo e-mail: licitacao@terraroxa.pr.gov.br e/ou no fone (44) 3645-8300.
Terra Roxa - PR, 24 de setembro de 2025.

EDER SIMÕES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cleiton Lopes Antunes
Código Identificador:E9A76343

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 435/2025

MUNICÍPIO DE TERRA ROXA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 435/2025
NÚMERO DA LICITAÇÃO Nº 88/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 148/2025

DATA ATA REGISTRO DE PREÇO: 19 de setembro de 2025.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA - Estado Paraná, com endereço AVENIDA PRESIDENTE COSTA E SILVA, nº 95, inscrito no CNPJ/MF nº 75.587.204/0001-70, neste ato representada pelo seu prefeito municipal Sr.IVAN REIS DA SILVA , portador do CI/RG nº , CPF/MF nº .

DETENTORA: VANINHA UTILIDADES LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 58.421.861/0001-23, neste ato representada pelo seu proprietário Sr. VANIA ARCANJO DA SILVA, Administrador, portador do RG/CI nº e no CPF/MF nº 123.597.137-60, com endereço à RODOVIA RS 452, 133, CENTRO - 95.770-000, Feliz - RS.

OBJETO: O PRESENTE DOCUMENTO VISA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS ESPORTIVOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E UNIDADES ESCOLARES DO MUNICÍPIO DE TERRA ROXA/PR.

VALOR: Pela execução dos serviços, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** pagará à **DETENTORA** o valor total de R$ 9.259,20 (nove mil, duzentos e cinquenta e nove reais e vinte centavos), condições estas do 1º colocado, conforme Art. nº 64 parágrafo 2º, referente ao(s) item(ens) nº 2, 9, 13, 35, 50, 68, 81, 90, 98, 116, 118, 119, 130, 135.

EXECUÇÃO: Prazo para execução da ata de registro de preço será IMEDIATO, contados a partir da emissão da Ordem de Compra.

VIGÊNCIA: Prazo de vigência da **ATA REGISTRO DE PREÇO** é de até 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caroline Cardoso Hachmann
Código Identificador:406A914E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 446/2025

MUNICÍPIO DE TERRA ROXA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 446/2025
NÚMERO DA LICITAÇÃO Nº 88/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 148/2025
DATA ATA REGISTRO DE PREÇO: 19 de setembro de 2025.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA - Estado Paraná, com endereço AVENIDA PRESIDENTE COSTA E SILVA, nº 95, inscrito no CNPJ/MF nº 75.587.204/0001-70, neste ato representada pelo seu prefeito municipal Sr. IVAN REIS DA SILVA, portador do CI/RG nº , CPF/MF nº .

DETENTORA: INDÚSTRIA FENIX CORTE A LASER EIRELI, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 13.759.849/0001-95, neste ato representada pelo seu proprietário Sr. LEANDRO DE MARCHI, Administrador, portador do RG/CI nº 322570815 e no CPF/MF nº 353.354.518-07, com endereço à Rua ALICE GARCIA VEGA, , ITABERABA - 02.737-050, São Paulo - SP.

OBJETO: O PRESENTE DOCUMENTO VISA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS ESPORTIVOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E UNIDADES ESCOLARES DO MUNICÍPIO DE TERRA ROXA/PR.

VALOR: Pela execução dos serviços, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** pagará à **DETENTORA** o valor total de R$ 510,00 (quinhentos e dez reais), condições estas do 1º colocado, conforme Art. nº 64 parágrafo 2º, referente ao(s) item(ens) nº 4, 36.

EXECUÇÃO: Prazo para execução da ata de registro de preço será IMEDIATO, contados a partir da emissão da Ordem de Compra.

VIGÊNCIA: Prazo de vigência da **ATA REGISTRO DE PREÇO** é de até 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caroline Cardoso Hachmann
Código Identificador:BD6CC4B4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5859, DE 23 DE SETEMBRO DE 2025

Nomeia os membros da Comissão de Avaliação de Aquisição de Termo de Fomento destinado à elaboração do Plano de Educação Ambiental para Resíduos Sólidos Urbanos.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

DECRETA

Art. 1º Nomeia os(as) servidores(as) abaixo relacionados(as) para compor a Comissão de Avaliação de Aquisição de Termo de Fomento destinado à elaboração do Plano de Educação Ambiental para Resíduos Sólidos Urbanos, que terá por finalidade realizar a análise técnica do serviço a ser prestado, observando os critérios de qualidade, especificações do edital e conformidade com as exigências do Termo de Referência.

I – Suzielly dos Santos Martins, portadora do RG de nº 10.632.334-8, Cargo: Coordenação Pedagógica, lotada na Secretaria Municipal de Educação;

II – Luciana Mickus Pichorim, portadora do RG de nº 6.159.318-7, Cargo: Assistente administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Urbanismo, Segurança e Trânsito;

III – Angenita Mariano de Bomfim, portadora de RG de nº 10.532.641-6, Coordenação II – Gestão Ambiental, lotada na Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Serviços Públicos;

IV – Samara Gislaine Pereira, portadora do RG de nº 10.773.501-1, Coordenação II, lotada na Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Serviços Públicos.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 23 de setembro de 2025.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito

Publicado por:
Jhennefer Lorrainny Santos Alcalde
Código Identificador:75082BCC

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 59/2025

REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA
MODALIDADE LEGITIMAÇÃO DE POSSE

O Município de Tijucas do Sul - PR, entidade de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 76.105.584/0001-21, com sede na Rua XV de Novembro, 1458, Tijucas do Sul/PR, neste ato representado pelo seu PREFEITO, José Altair Moreira, vem através deste edital **NOTIFICAR** a todos os titulares de domínio, confinantes e terceiros eventualmente interessados, que encontra-se em processo de Regularização Fundiária, na modalidade Legitimação de Posse, através do Processo Administrativo nº 208/2025, tendo como requerente João Batista de Souza, brasileiro, agricultor, solteiro, inscrito sob o CPF 037.717.169-77 residente e domiciliado na Travessa Eduardo Belgamann, S/N , Tijucas do Sul – PR, nos termos da Lei Federal nº 13.465/2017 e Lei Municipal nº 748/2021, o imóvel abaixo descrito no qual foi realizado o levantamento planialtimétrico e cadastral, com georreferenciamento, subscrito por profissional competente, acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), a fim de abertura de matrícula individualizada ao (s) titular (es) dos direitos de posse, junto ao Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de São José dos Pinhais/PR.

I.Inicia-se no ponto denominado '01', georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SIRGAS 2000, MC-51°W, coordenadas geodésicas (latitude 25°54'48.02213" S e longitude 49°06'45.39639" W), ponto este localizado junto a Travessa Eduardo Belgamann; Daí segue a referida travessa com o azimute de 153°45'34" e a distância de 9.30 m até o ponto '02' (latitude 25°54'48.29117" S e longitude 49°06'45.24438" W); com o azimute de 157°50'07" e a distância de 63.88 m até o ponto '03' (latitude 25°54'50.20198" S e longitude 49°06'44.34799" W); e com o azimute de 158°38'04" e a distância de 11.35 m até o ponto '04' (latitude 25°54'50.54356" S e longitude 49°06'44.19389" W); Daí segue divisa por cerca com ADELIR GOTTI BECKER com o azimute de 278°38'23" e a distância de 31.69 m até o ponto '05' (latitude 25°54'50.40354" S e longitude 49°06'45.32207" W); com o azimute de 276°57'01" e a distância de 131.26 m até o ponto '06' (latitude 25°54'49.94841" S e longitude 49°06'50.01134" W); com o azimute de 276°23'24" e a distância de 15.08 m até o ponto '07' (latitude 25°54'49.47001" S e longitude 49°06'49.84018" W) fazendo divisa com SIUMAR A. DO ROSÁRIO até o ponto '01' com o azimute de 71°00'42" e a distância de 131.46 m (latitude 25°54'48.02213" S e longitude 49°06'45.39639" W); Início da descrição.

II. Os titulares de domínio, confinantes e terceiros eventualmente interessados são notificados por este edital, sendo que a ausência de impugnação implicará na perda do eventual direito de que os notificados titularizem sobre o imóvel objeto da Regularização Fundiária, de acordo com o art. 31, § 1º, § 5º e § 6º, da Lei Federal nº 13.465/2017 e disposições da Lei Municipal nº 748/2021.

III. As eventuais impugnações cabíveis, contrárias ao objeto deste ato, deverão ser apresentadas no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da publicação do presente edital, sendo protocoladas no protocolo central da prefeitura, dirigidas à Comissão da REURB, com as devidas justificativas plausíveis que serão analisadas, priorizando-se o procedimento extrajudicial para solução dos conflitos, como previsto na Lei Federal nº 13.465/2017.

IV. Não havendo manifestação em contrário no período de 30 (trinta) dias, considerar-se-á como aceite pelos notificados os elementos e teor deste edital.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhennefer Lorrainny Santos Alcalde
Código Identificador:A05A0AE4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 369, DE 23 DE SETEMBRO DE 2025

Instaura processo de sindicância e inquérito administrativo nº 17/2025 para averiguação de denúncia

O Prefeito Municipal de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o Memorando nº 116/2023 da Procuradoria Jurídica, na forma do art. 65, inciso XXV, da Lei Orgânica do Município e art. 122 inciso V do Estatuto dos Servidores Municipais

RESOLVE:

Art. 1° Determinar a instauração de Processo sindicância e inquérito administrativo sob nº 17/2025, para averiguar fatos elencados em denúncia.
Art. 2º. Delegar à Comissão de Sindicância e Inquérito Administrativo, nomeada pela Decreto nº 5446, de 17 de janeiro de 2025, competência para conduzir os trabalhos, apresentando relatório final que deverá ser submetido ao Chefe do Executivo.
Art. 3º. A Comissão terá o prazo de 30 (trinta) dias para concluir os trabalhos e apresentar ao Chefe do Poder Executivo o relatório final. Sempre que necessário, a comissão dedicará tempo integral aos seus trabalhos, conforme disposto no §1 do artigo 144, da Lei 50/2005 – Estatuto dos Servidores.
Art. 4º. A Comissão deverá instalar os trabalhos no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contadas da publicação desta Portaria.
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, 23 de setembro de 2025.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andréa Zeglin
Código Identificador:A28C5C82

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 370, DE 24 DE SETEMBRO DE 2025

Instaura processo de sindicância e inquérito administrativo nº 18/2025 para averiguação de denúncia

O Prefeito Municipal de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o Memorando nº 511/2025 da Procuradoria Jurídica, na forma do art. 65, inciso XXV, da Lei Orgânica do Município e art. 122 inciso V do Estatuto dos Servidores Municipais

RESOLVE:

Art. 1° Determinar a instauração de Processo sindicância e inquérito administrativo sob nº 18/2025, para averiguar fatos elencados em denúncia.
Art. 2º. Delegar à Comissão de Sindicância e Inquérito Administrativo, nomeada pela Decreto nº 5446, de 17 de janeiro de 2025, competência para conduzir os trabalhos, apresentando relatório final que deverá ser submetido ao Chefe do Executivo.
Art. 3º. A Comissão terá o prazo de 30 (trinta) dias para concluir os trabalhos e apresentar ao Chefe do Poder Executivo o relatório final. Sempre que necessário, a comissão dedicará tempo integral aos seus trabalhos, conforme disposto no §1 do artigo 144, da Lei 50/2005 – Estatuto dos Servidores.
Art. 4º. A Comissão deverá instalar os trabalhos no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contadas da publicação desta Portaria.
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, 24 de setembro de 2025.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andréa Zeglin
Código Identificador:004A7072

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 371, DE 24 DE SETEMBRO DE 2025

O **Prefeito do Município de Tijucas do Sul**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, considerando a Lei nº 779/2021,

RESOLVE

Art. 1º Conceder diária, nos termos da Lei nº 779/2021, ao servidor **CLAUDEMIR PEREIRA DA ROCHA,** portador da cédula de identidade R.G. nº 6.072.697-3/SSP/PR, ocupante do cargo de Secretário de Governo, matrícula funcional nº 158 e 118602, em virtude de sua participação na "Mostra Nacional de Experiências Inspiradoras de Gestão e Projetos Pedagógicos de Educação Integral em Tempo Integral", na cidade de Belo Horizonte – MG, com saída no dia 30 de setembro e retorno em 03 de outubro de 2025, conforme memorando nº 024/2025 – Secretaria de Governo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 24 de setembro de 2025.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito

Publicado por:
Rafaela Piske Précoma
Código Identificador:F878986D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 372, DE 24 DE SETEMBRO DE 2025

O **Prefeito do Município de Tijucas do Sul**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, considerando a Lei nº 779/2021,

RESOLVE

Art. 1º Conceder diária, nos termos da Lei nº 779/2021, ao servidor **BRUNO RENAN CRUZ DA ROCHA,** portador da cédula de

identidade R.G. nº 13.296.810-1/SSP/PR, ocupante do cargo de Diretor Geral de Assistência Social, matrícula funcional nº 1560, em virtude de sua participação na "8ª Conferência Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa", na cidade de Foz do Iguaçu – PR, com saída no dia 29 de setembro e retorno em 03 de outubro de 2025, conforme memorando nº 548/2025 – Secretaria Municipal de Assistência Social e Políticas Públicas para as Mulheres.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 24 de setembro de 2025.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito

Publicado por:
Rafaela Piske Précoma
Código Identificador:2FD45093

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 373 DE 24 DE SETEMBRO DE 2025

Instaura processo de sindicância e inquérito administrativo n°19/2025 para averiguação de denúncia

O Prefeito Municipal de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o Memorando nº 568/2025 da Procuradoria Jurídica, na forma do art. 65, inciso XXV, da Lei Orgânica do Município e art. 133 do Estatuto dos Servidores Municipais

RESOLVE:

Art. 1° Determinar a instauração de Processo sindicância e inquérito administrativo sob nº 19/2025, para averiguar fatos elencados em denúncia.
Art. 2º. Delegar à Comissão de Sindicância e Inquérito Administrativo, nomeada pela Decreto nº 5446, de 17 de janeiro de 2025, competência para conduzir os trabalhos, apresentando relatório final que deverá ser submetido ao Chefe do Executivo.
Art. 3º. A Comissão terá o prazo de 30 (trinta) dias para concluir os trabalhos e apresentar ao Chefe do Poder Executivo o relatório final. Sempre que necessário, a comissão dedicará tempo integral aos seus trabalhos, conforme disposto no §1 do artigo 144, da Lei 50/2005 – Estatuto dos Servidores.
Art. 4º. A Comissão deverá instalar os trabalhos no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contadas da publicação desta Portaria.
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, 24 de setembro de 2025.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andréa Zeglin
Código Identificador:4BA92834

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 374 DE 24 DE SETEMBRO DE 2025

Instaura processo de sindicância e inquérito administrativo n°20/2025 para averiguação de denúncia

O Prefeito Municipal de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o Memorando nº 117/2025 da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, na forma do art. 65, inciso XXV, da Lei Orgânica do Município e art. 133 do Estatuto dos Servidores Municipais

RESOLVE:

Art. 1° Determinar a instauração de Processo sindicância e inquérito administrativo sob nº 20/2025, para averiguar fatos elencados em denúncia.
Art. 2º. Delegar à Comissão de Sindicância e Inquérito Administrativo, nomeada pela Decreto nº 5446, de 17 de janeiro de 2025, competência para conduzir os trabalhos, apresentando relatório final que deverá ser submetido ao Chefe do Executivo.
Art. 3º. A Comissão terá o prazo de 30 (trinta) dias para concluir os trabalhos e apresentar ao Chefe do Poder Executivo o relatório final. Sempre que necessário, a comissão dedicará tempo integral aos seus trabalhos, conforme disposto no §1 do artigo 144, da Lei 50/2005 – Estatuto dos Servidores.
Art. 4º. A Comissão deverá instalar os trabalhos no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contadas da publicação desta Portaria.
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, 24 de setembro de 2025.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andréa Zeglin
Código Identificador:2ED67F06

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 375, DE 24 DE SETEMBRO DE 2025

Instaura processo de sindicância e inquérito administrativo nº 21/2025 para averiguação de denúncia

O Prefeito Municipal de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o Memorando nº 116/2023 da Procuradoria Jurídica, na forma do art. 65, inciso XXV, da Lei Orgânica do Município e art. 122 inciso V do Estatuto dos Servidores Municipais

RESOLVE:
Art. 1° Determinar a instauração de Processo sindicância e inquérito administrativo sob nº 21/2025, para averiguar fatos elencados em denúncia.
Art. 2º. Delegar à Comissão de Sindicância e Inquérito Administrativo, nomeada pela Decreto nº 5446, de 17 de janeiro de 2025, competência para conduzir os trabalhos, apresentando relatório final que deverá ser submetido ao Chefe do Executivo.
Art. 3º. A Comissão terá o prazo de 30 (trinta) dias para concluir os trabalhos e apresentar ao Chefe do Poder Executivo o relatório final. Sempre que necessário, a comissão dedicará tempo integral aos seus trabalhos, conforme disposto no §1 do artigo 144, da Lei 50/2005 – Estatuto dos Servidores.
Art. 4º. A Comissão deverá instalar os trabalhos no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contadas da publicação desta Portaria.
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, 24 de setembro de 2025.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andréa Zeglin
Código Identificador:EACC11D8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 376, DE 24 DE SETEMBRO DE 2025

Instaura processo de sindicância e inquérito administrativo nº 22/2025 para averiguação de denúncia

O Prefeito Municipal de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o Memorando nº 116/2023 da Procuradoria Jurídica, na forma do art. 65, inciso XXV, da Lei Orgânica do Município e art. 122 inciso V do Estatuto dos Servidores Municipais

RESOLVE:
Art. 1° Determinar a instauração de Processo sindicância e inquérito administrativo sob nº 22/2025, para averiguar fatos elencados em denúncia.
Art. 2º. Delegar à Comissão de Sindicância e Inquérito Administrativo, nomeada pela Decreto nº 5446, de 17 de janeiro de 2025, competência para conduzir os trabalhos, apresentando relatório final que deverá ser submetido ao Chefe do Executivo.
Art. 3º. A Comissão terá o prazo de 30 (trinta) dias para concluir os trabalhos e apresentar ao Chefe do Poder Executivo o relatório final. Sempre que necessário, a comissão dedicará tempo integral aos seus trabalhos, conforme disposto no §1 do artigo 144, da Lei 50/2005 – Estatuto dos Servidores.
Art. 4º. A Comissão deverá instalar os trabalhos no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contadas da publicação desta Portaria.
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, 24 de setembro de 2025.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andréa Zeglin
Código Identificador:DA22C9AE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 377, DE 24 DE SETEMBRO DE 2025

Instaura processo de sindicância e inquérito administrativo nº 23/2025 para averiguação de denúncia

O Prefeito Municipal de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o Memorando nº 116/2023 da Procuradoria Jurídica, na forma do art. 65, inciso XXV, da Lei Orgânica do Município e art. 122 inciso V do Estatuto dos Servidores Municipais

RESOLVE:
Art. 1° Determinar a instauração de Processo sindicância e inquérito administrativo sob nº 23/2025, para averiguar fatos elencados em denúncia.
Art. 2º. Delegar à Comissão de Sindicância e Inquérito Administrativo, nomeada pela Decreto nº 5446, de 17 de janeiro de 2025, competência para conduzir os trabalhos, apresentando relatório final que deverá ser submetido ao Chefe do Executivo.
Art. 3º. A Comissão terá o prazo de 30 (trinta) dias para concluir os trabalhos e apresentar ao Chefe do Poder Executivo o relatório final. Sempre que necessário, a comissão dedicará tempo integral aos seus trabalhos, conforme disposto no §1 do artigo 144, da Lei 50/2005 – Estatuto dos Servidores.
Art. 4º. A Comissão deverá instalar os trabalhos no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contadas da publicação desta Portaria.
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, 24 de setembro de 2025.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andréa Zeglin
Código Identificador:A0F0D021

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 378 DE 24 DE SETEMBRO DE 2025

Instaura processo de sindicância e inquérito administrativo n°24/2025 para averiguação de denúncia

O Prefeito Municipal de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o Memorando nº 116/2023 da Procuradoria Jurídica, na forma do art. 65, inciso XXV, da Lei Orgânica do Município e art. 133 do Estatuto dos Servidores Municipais

RESOLVE:

Art. 1° Determinar a instauração de Processo sindicância e inquérito administrativo sob nº 24/2025, para averiguar fatos elencados em denúncia.
Art. 2º. Delegar à Comissão de Sindicância e Inquérito Administrativo, nomeada pela Decreto nº 5446, de 17 de janeiro de 2025, competência para conduzir os trabalhos, apresentando relatório final que deverá ser submetido ao Chefe do Executivo.
Art. 3º. A Comissão terá o prazo de 30 (trinta) dias para concluir os trabalhos e apresentar ao Chefe do Poder Executivo o relatório final. Sempre que necessário, a comissão dedicará tempo integral aos seus trabalhos, conforme disposto no §1 do artigo 144, da Lei 50/2005 – Estatuto dos Servidores.
Art. 4º. A Comissão deverá instalar os trabalhos no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contadas da publicação desta Portaria.
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, 24 de setembro de 2025.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andréa Zeglin
Código Identificador:8770424E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 379 DE 24 DE SETEMBRO DE 2025

Instaura processo de sindicância e inquérito administrativo n°25//2025 para averiguação de denúncia

O Prefeito Municipal de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o Memorando nº 116/2023 da Procuradoria Jurídica, na forma do art. 65, inciso XXV, da Lei Orgânica do Município e art. 133 do Estatuto dos Servidores Municipais

RESOLVE:

Art. 1° Determinar a instauração de Processo sindicância e inquérito administrativo sob nº 25/2025, para averiguar fatos elencados em denúncia.
Art. 2º. Delegar à Comissão de Sindicância e Inquérito Administrativo, nomeada pela Decreto nº 5446, de 17 de janeiro de 2025, competência para conduzir os trabalhos, apresentando relatório final que deverá ser submetido ao Chefe do Executivo.
Art. 3º. A Comissão terá o prazo de 30 (trinta) dias para concluir os trabalhos e apresentar ao Chefe do Poder Executivo o relatório final. Sempre que necessário, a comissão dedicará tempo integral aos seus trabalhos, conforme disposto no §1 do artigo 144, da Lei 50/2005 – Estatuto dos Servidores.
Art. 4º. A Comissão deverá instalar os trabalhos no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contadas da publicação desta Portaria.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, 24 de setembro de 2025.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andréa Zeglin
Código Identificador:B8B749FE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 380 DE 24 DE SETEMBRO DE 2025

Instaura processo de sindicância e inquérito administrativo n°26//2025 para averiguação de denúncia

O Prefeito Municipal de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o Memorando nº 116/2023 da Procuradoria Jurídica, na forma do art. 65, inciso XXV, da Lei Orgânica do Município e art. 133 do Estatuto dos Servidores Municipais

RESOLVE:

Art. 1° Determinar a instauração de Processo sindicância e inquérito administrativo sob nº 26/2025, para averiguar fatos elencados em denúncia.
Art. 2º. Delegar à Comissão de Sindicância e Inquérito Administrativo, nomeada pela Decreto nº 5446, de 17 de janeiro de 2025, competência para conduzir os trabalhos, apresentando relatório final que deverá ser submetido ao Chefe do Executivo.
Art. 3º. A Comissão terá o prazo de 30 (trinta) dias para concluir os trabalhos e apresentar ao Chefe do Poder Executivo o relatório final. Sempre que necessário, a comissão dedicará tempo integral aos seus trabalhos, conforme disposto no §1 do artigo 144, da Lei 50/2005 – Estatuto dos Servidores.
Art. 4º. A Comissão deverá instalar os trabalhos no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contadas da publicação desta Portaria.
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, 24 de setembro de 2025.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andréa Zeglin
Código Identificador:EEDC6B90

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 381 DE 24 DE SETEMBRO DE 2025

Instaura processo de sindicância e inquérito administrativo n°27//2025 para averiguação de denúncia

O Prefeito Municipal de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o Memorando nº 116/2023 da Procuradoria Jurídica, na forma do art. 65, inciso XXV, da Lei Orgânica do Município e art. 133 do Estatuto dos Servidores Municipais

RESOLVE:

Art. 1° Determinar a instauração de Processo sindicância e inquérito administrativo sob nº 27/2025, para averiguar fatos elencados em denúncia.
Art. 2º. Delegar à Comissão de Sindicância e Inquérito Administrativo, nomeada pela Decreto nº 5446, de 17 de janeiro de 2025, competência para conduzir os trabalhos, apresentando relatório final que deverá ser submetido ao Chefe do Executivo.
Art. 3º. A Comissão terá o prazo de 30 (trinta) dias para concluir os trabalhos e apresentar ao Chefe do Poder Executivo o relatório final. Sempre que necessário, a comissão dedicará tempo integral aos seus trabalhos, conforme disposto no §1 do artigo 144, da Lei 50/2005 – Estatuto dos Servidores.
Art. 4º. A Comissão deverá instalar os trabalhos no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contadas da publicação desta Portaria.
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, 24 de setembro de 2025.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andréa Zeglin
Código Identificador:D59E6DED

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 382, DE 24 DE SETEMBRO DE 2025

Instaura processo de sindicância e inquérito administrativo nº 28/2025 para averiguação de denúncia

O Prefeito Municipal de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o memorando 116/2023 da Procuradoria Jurídica, na forma do art. 65, inciso XXV, da Lei Orgânica do Município e art. 122 inciso V do Estatuto dos Servidores Municipais

RESOLVE:
Art. 1° Determinar a instauração de Processo sindicância e inquérito administrativo sob nº 28/2025, para averiguar fatos elencados em denúncia.
Art. 2º. Delegar à Comissão de Sindicância e Inquérito Administrativo, nomeada pela Decreto nº 5446, de 17 de janeiro de 2025, competência para conduzir os trabalhos, apresentando relatório final que deverá ser submetido ao Chefe do Executivo.
Art. 3º. A Comissão terá o prazo de 30 (trinta) dias para concluir os trabalhos e apresentar ao Chefe do Poder Executivo o relatório final. Sempre que necessário, a comissão dedicará tempo integral aos seus trabalhos, conforme disposto no §1 do artigo 144, da Lei 50/2005 – Estatuto dos Servidores.
Art. 4º. A Comissão deverá instalar os trabalhos no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contadas da publicação desta Portaria.
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, 24 de setembro de 2025.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andréa Zeglin
Código Identificador:3F64B8E9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 383, DE 24 DE SETEMBRO DE 2025

Instaura processo de sindicância e inquérito administrativo nº 29/2025 para averiguação de denúncia

O Prefeito Municipal de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o Memorando nº 116/2023 da Procuradoria Jurídica, na forma do art. 65, inciso XXV, da Lei Orgânica do Município e art. 122 inciso V do Estatuto dos Servidores Municipais

RESOLVE:

Art. 1° Determinar a instauração de Processo sindicância e inquérito administrativo sob nº 29/2025, para averiguar fatos elencados em denúncia.
Art. 2º. Delegar à Comissão de Sindicância e Inquérito Administrativo, nomeada pela Decreto nº 5446, de 17 de janeiro de 2025, competência para conduzir os trabalhos, apresentando relatório final que deverá ser submetido ao Chefe do Executivo.
Art. 3º. A Comissão terá o prazo de 30 (trinta) dias para concluir os trabalhos e apresentar ao Chefe do Poder Executivo o relatório final. Sempre que necessário, a comissão dedicará tempo integral aos seus trabalhos, conforme disposto no §1 do artigo 144, da Lei 50/2005 – Estatuto dos Servidores.
Art. 4º. A Comissão deverá instalar os trabalhos no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contadas da publicação desta Portaria.
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, 24 de setembro de 2025.
.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andréa Zeglin
Código Identificador:FD783936

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 384, DE 24 DE SETEMBRO DE 2025

Instaura processo de sindicância e inquérito administrativo nº 30/2025 para averiguação de denúncia

O Prefeito Municipal de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o Memorando nº 116/2023 da Procuradoria Jurídica, na forma do art. 65, inciso XXV, da Lei Orgânica do Município e art. 122 inciso V do Estatuto dos Servidores Municipais

RESOLVE:
Art. 1° Determinar a instauração de Processo sindicância e inquérito administrativo sob nº 30/2025, para averiguar fatos elencados em denúncia.
Art. 2º. Delegar à Comissão de Sindicância e Inquérito Administrativo, nomeada pela Decreto nº 5446, de 17 de janeiro de 2025, competência para conduzir os trabalhos, apresentando relatório final que deverá ser submetido ao Chefe do Executivo.
Art. 3º. A Comissão terá o prazo de 30 (trinta) dias para concluir os trabalhos e apresentar ao Chefe do Poder Executivo o relatório final. Sempre que necessário, a comissão dedicará tempo integral aos seus trabalhos, conforme disposto no §1 do artigo 144, da Lei 50/2005 – Estatuto dos Servidores.
Art. 4º. A Comissão deverá instalar os trabalhos no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contadas da publicação desta Portaria.
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, 24 de setembro de 2025.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andréa Zeglin
Código Identificador:CC135633

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 385, DE 24 DE SETEMBRO DE 2025

Instaura processo de sindicância e inquérito administrativo nº 31/2025 para averiguação de denúncia

O Prefeito Municipal de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o Memorando nº 116/2023 da Procuradoria Jurídica, na forma do art. 65, inciso XXV, da Lei Orgânica do Município e art. 122 inciso V do Estatuto dos Servidores Municipais

RESOLVE:
Art. 1° Determinar a instauração de Processo sindicância e inquérito administrativo sob nº 31/2025, para averiguar fatos elencados em denúncia.
Art. 2º. Delegar à Comissão de Sindicância e Inquérito Administrativo, nomeada pela Decreto nº 5446, de 17 de janeiro de 2025, competência para conduzir os trabalhos, apresentando relatório final que deverá ser submetido ao Chefe do Executivo.
Art. 3º. A Comissão terá o prazo de 30 (trinta) dias para concluir os trabalhos e apresentar ao Chefe do Poder Executivo o relatório final. Sempre que necessário, a comissão dedicará tempo integral aos seus trabalhos, conforme disposto no §1 do artigo 144, da Lei 50/2005 – Estatuto dos Servidores.
Art. 4º. A Comissão deverá instalar os trabalhos no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contadas da publicação desta Portaria.
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, 24 de setembro de 2025.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andréa Zeglin
Código Identificador:E0BEE27E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 386, DE 24 DE SETEMBRO DE 2025

Instaura processo de sindicância e inquérito administrativo nº 32/2025 para averiguação de denúncia

O Prefeito Municipal de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o Memorando nº 116/2023 da Procuradoria Jurídica, na forma do art. 65, inciso XXV, da Lei Orgânica do Município e art. 122 inciso V do Estatuto dos Servidores Municipais

RESOLVE:
Art. 1° Determinar a instauração de Processo sindicância e inquérito administrativo sob nº 32/2025, para averiguar fatos elencados em denúncia.
Art. 2º. Delegar à Comissão de Sindicância e Inquérito Administrativo, nomeada pela Decreto nº 5446, de 17 de janeiro de 2025, competência para conduzir os trabalhos, apresentando relatório final que deverá ser submetido ao Chefe do Executivo.
Art. 3º. A Comissão terá o prazo de 30 (trinta) dias para concluir os trabalhos e apresentar ao Chefe do Poder Executivo o relatório final. Sempre que necessário, a comissão dedicará tempo integral aos seus trabalhos, conforme disposto no §1 do artigo 144, da Lei 50/2005 – Estatuto dos Servidores.
Art. 4º. A Comissão deverá instalar os trabalhos no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contadas da publicação desta Portaria.
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, 24 de setembro de 2025.
.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andréa Zeglin
Código Identificador:9F8D106E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 387, DE 24 DE SETEMBRO DE 2025

Instaura processo de sindicância e inquérito administrativo nº 33/2025 para averiguação de denúncia

O Prefeito Municipal de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o Memorando nº 1106/2024 da Secretaria Municipal de Saúde, na forma do art. 65, inciso XXV, da Lei Orgânica do Município e art. 122 inciso V do Estatuto dos Servidores Municipais

RESOLVE:

Art. 1° Determinar a instauração de Processo sindicância e inquérito administrativo sob nº 33/2024, para averiguar fatos elencados em denúncia.
Art. 2º. Delegar à Comissão de Sindicância e Inquérito Administrativo, nomeada pela Decreto nº 5446, de 17 de janeiro de 2025, competência para conduzir os trabalhos, apresentando relatório final que deverá ser submetido ao Chefe do Executivo.
Art. 3º. A Comissão terá o prazo de 30 (trinta) dias para concluir os trabalhos e apresentar ao Chefe do Poder Executivo o relatório final. Sempre que necessário, a comissão dedicará tempo integral aos seus trabalhos, conforme disposto no §1 do artigo 144, da Lei 50/2005 – Estatuto dos Servidores.
Art. 4º. A Comissão deverá instalar os trabalhos no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contadas da publicação desta Portaria.
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, 24 de setembro de 2025.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andréa Zeglin
Código Identificador:A4CA9F39

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 388, DE 24 DE SETEMBRO DE 2025

Instaura processo de sindicância e inquérito administrativo nº 34/2025 para averiguação de denúncia

O Prefeito Municipal de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o Memorando nº 116/2023 da Procuradoria Jurídica, na forma do art. 65, inciso XXV, da Lei Orgânica do Município e art. 122 inciso V do Estatuto dos Servidores Municipais

RESOLVE:

Art. 1° Determinar a instauração de Processo sindicância e inquérito administrativo sob nº 34/2024, para averiguar fatos elencados em denúncia.
Art. 2º. Delegar à Comissão de Sindicância e Inquérito Administrativo, nomeada pela Decreto nº 5446, de 17 de janeiro de 2025, competência para conduzir os trabalhos, apresentando relatório final que deverá ser submetido ao Chefe do Executivo.
Art. 3º. A Comissão terá o prazo de 30 (trinta) dias para concluir os trabalhos e apresentar ao Chefe do Poder Executivo o relatório final. Sempre que necessário, a comissão dedicará tempo integral aos seus trabalhos, conforme disposto no §1 do artigo 144, da Lei 50/2005 – Estatuto dos Servidores.
Art. 4º. A Comissão deverá instalar os trabalhos no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contadas da publicação desta Portaria.
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, 24 de setembro de 2025.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andréa Zeglin
Código Identificador:83509187

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 389, DE 24 DE SETEMBRO DE 2025

Instaura processo de sindicância e inquérito administrativo nº 35/2025 para averiguação de denúncia

O Prefeito Municipal de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o Memorando nº 543/2025 da Secretaria Municipal de Assistência Social e Políticas Públicas para as Mulheres,
na forma do art. 65, inciso XXV, da Lei Orgânica do Município e art. 122 inciso V do Estatuto dos Servidores Municipais

RESOLVE:

Art. 1° Determinar a instauração de Processo sindicância e inquérito administrativo sob nº 35/2024, para averiguar fatos elencados em denúncia.
Art. 2º. Delegar à Comissão de Sindicância e Inquérito Administrativo, nomeada pela Decreto nº 5446, de 17 de janeiro de 2025, competência para conduzir os trabalhos, apresentando relatório final que deverá ser submetido ao Chefe do Executivo.
Art. 3º. A Comissão terá o prazo de 30 (trinta) dias para concluir os trabalhos e apresentar ao Chefe do Poder Executivo o relatório final. Sempre que necessário, a comissão dedicará tempo integral aos seus trabalhos, conforme disposto no §1 do artigo 144, da Lei 50/2005 – Estatuto dos Servidores.
Art. 4º. A Comissão deverá instalar os trabalhos no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contadas da publicação desta Portaria.
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, 24 de setembro de 2025.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andréa Zeglin
Código Identificador:3261F3CF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 390, DE 24 DE SETEMBRO DE 2025

Instaura processo de sindicância e inquérito administrativo nº 36/2025 para averiguação de denúncia

O Prefeito Municipal de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o Memorando nº 116/2023 da Procuradoria Jurídica, na forma do art. 65, inciso XXV, da Lei Orgânica do Município e art. 122 inciso V do Estatuto dos Servidores Municipais

RESOLVE:
Art. 1° Determinar a instauração de Processo sindicância e inquérito administrativo sob nº 36/2025, para averiguar fatos elencados em denúncia.
Art. 2º. Delegar à Comissão de Sindicância e Inquérito Administrativo, nomeada pela Decreto nº 5446, de 17 de janeiro de 2025, competência para conduzir os trabalhos, apresentando relatório final que deverá ser submetido ao Chefe do Executivo.
Art. 3º. A Comissão terá o prazo de 30 (trinta) dias para concluir os trabalhos e apresentar ao Chefe do Poder Executivo o relatório final. Sempre que necessário, a comissão dedicará tempo integral aos seus trabalhos, conforme disposto no §1 do artigo 144, da Lei 50/2005 – Estatuto dos Servidores.
Art. 4º. A Comissão deverá instalar os trabalhos no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contadas da publicação desta Portaria.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, 24 de setembro de 2025.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andréa Zeglin
Código Identificador:AFE533A0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 391 DE 24 DE SETEMBRO DE 2025

Instaura processo de sindicância e inquérito administrativo n°37//2025 para averiguação de denúncia

O Prefeito Municipal de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o Memorando nº 116/2023 da Procuradoria Jurídica, na forma do art. 65, inciso XXV, da Lei Orgânica do Município e art. 133 do Estatuto dos Servidores Municipais

RESOLVE:

Art. 1° Determinar a instauração de Processo sindicância e inquérito administrativo sob nº 37/2025, para averiguar fatos elencados em denúncia.
Art. 2º. Delegar à Comissão de Sindicância e Inquérito Administrativo, nomeada pela Decreto nº 5446, de 17 de janeiro de 2025, competência para conduzir os trabalhos, apresentando relatório final que deverá ser submetido ao Chefe do Executivo.
Art. 3º. A Comissão terá o prazo de 30 (trinta) dias para concluir os trabalhos e apresentar ao Chefe do Poder Executivo o relatório final. Sempre que necessário, a comissão dedicará tempo integral aos seus trabalhos, conforme disposto no §1 do artigo 144, da Lei 50/2005 – Estatuto dos Servidores.
Art. 4º. A Comissão deverá instalar os trabalhos no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contadas da publicação desta Portaria.
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, 24 de setembro de 2025.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andréa Zeglin
Código Identificador:3683C172

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 392, DE 24 DE SETEMBRO DE 2025

Instaura processo de sindicância e inquérito administrativo nº 38/2025 para averiguação de denúncia

O Prefeito Municipal de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o Memorando nº 1016/2024 da Secretaria Municipal de Saúde, na forma do art. 65, inciso XXV, da Lei Orgânica do Município e art. 122 inciso V do Estatuto dos Servidores Municipais

RESOLVE:
Art. 1° Determinar a instauração de Processo sindicância e inquérito administrativo sob nº 38/2025, para averiguar fatos elencados em denúncia.
Art. 2º. Delegar à Comissão de Sindicância e Inquérito Administrativo, nomeada pela Decreto nº 5446, de 17 de janeiro de 2025, competência para conduzir os trabalhos, apresentando relatório final que deverá ser submetido ao Chefe do Executivo.
Art. 3º. A Comissão terá o prazo de 30 (trinta) dias para concluir os trabalhos e apresentar ao Chefe do Poder Executivo o relatório final. Sempre que necessário, a comissão dedicará tempo integral aos seus trabalhos, conforme disposto no §1 do artigo 144, da Lei 50/2005 – Estatuto dos Servidores.
Art. 4º. A Comissão deverá instalar os trabalhos no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contadas da publicação desta Portaria.
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, 24 de setembro de 2025.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andréa Zeglin
Código Identificador:E84C1484

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 393, DE 24 DE SETEMBRO DE 2025

Instaura processo de sindicância e inquérito administrativo nº 39/2025 para averiguação de denúncia

O Prefeito Municipal de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o Memorando nº 116/2023 da Procuradoria Jurídica, na forma do art. 65, inciso XXV, da Lei Orgânica do Município e art. 122 inciso V do Estatuto dos Servidores Municipais

RESOLVE:
Art. 1° Determinar a instauração de Processo sindicância e inquérito administrativo sob nº 39/2025, para averiguar fatos elencados em denúncia.
Art. 2º. Delegar à Comissão de Sindicância e Inquérito Administrativo, nomeada pela Decreto nº 5446, de 17 de janeiro de 2025, competência para conduzir os trabalhos, apresentando relatório final que deverá ser submetido ao Chefe do Executivo.
Art. 3º. A Comissão terá o prazo de 30 (trinta) dias para concluir os trabalhos e apresentar ao Chefe do Poder Executivo o relatório final. Sempre que necessário, a comissão dedicará tempo integral aos seus trabalhos, conforme disposto no §1 do artigo 144, da Lei 50/2005 – Estatuto dos Servidores.
Art. 4º. A Comissão deverá instalar os trabalhos no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contadas da publicação desta Portaria.
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, 24 de setembro de 2025.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andréa Zeglin
Código Identificador:AADB9228

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 394, DE 24 DE SETEMBRO DE 2025

Instaura processo de sindicância e inquérito administrativo nº 40/2025 para averiguação de denúncia

O Prefeito Municipal de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o Memorando nº 621/2025 da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, na forma do art. 65, inciso XXV, da Lei Orgânica do Município e art. 122 inciso V do Estatuto dos Servidores Municipais

RESOLVE:
Art. 1° Determinar a instauração de Processo sindicância e inquérito administrativo sob nº 40/2025, para averiguar fatos elencados em denúncia.

Art. 2º. Delegar à Comissão de Sindicância e Inquérito Administrativo, nomeada pela Decreto nº 5446, de 17 de janeiro de 2025, competência para conduzir os trabalhos, apresentando relatório final que deverá ser submetido ao Chefe do Executivo.
Art. 3º. A Comissão terá o prazo de 30 (trinta) dias para concluir os trabalhos e apresentar ao Chefe do Poder Executivo o relatório final. Sempre que necessário, a comissão dedicará tempo integral aos seus trabalhos, conforme disposto no §1 do artigo 144, da Lei 50/2005 – Estatuto dos Servidores.
Art. 4º. A Comissão deverá instalar os trabalhos no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contadas da publicação desta Portaria.
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, 24 de setembro de 2025.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andréa Zeglin
Código Identificador:E4E37F1F

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL
EXTRATO DE CONTRATO N° 04/2025 DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 10/2025

Contratante: Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Tijucas do Sul – TIJUCAS DO SUL PREV;
Contratado: **Empresa**: LDB Consultoria Financeira Ltda,
CNPJ: 26.341.935/0001-25.
Objeto: Contratação de empresa especializada para a elaboração de estudo de Asset Liability Management (ALM), contemplando a construção da Fronteira Eficiente de Markowitz e a modelagem de Cash Flow Matching, para identificação dos vértices ideais de aquisição de títulos públicos federais alinhados ao fluxo de passivos previdenciários, em a observância das diretrizes estabelecidas na Resolução CMN nº 4.963/2021, na Portaria MTP n° 1.467/2022 e demais normativas do Ministério da Previdência Social; para atender às necessidades do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Tijucas do Sul, **Valor**: R$ 3.140,00 (três mil, cento e quarenta reais)

Vigência: 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato**.**
Data de Assinatura: 24/09/2025

Tijucas do Sul, 24 de setembro de 2025.

Publicado por:
Eliza Cruz de Freitas
Código Identificador:2A5A20DA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 166 - ANO 2024

EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 166 - ANO 2024

Nº DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO	PROCESSO DE LICITAÇÃO	OBJETO ADITIVO	CONTRATADA	DATA DE ASSINATURA
N° 166/2024	Pregão Eletrônico N° 42/2024	Prazo de 12 (doze) meses e aumento quantitativo de 25%.	**PANIFICADORA SCHUEDA LTDA** CNPJ: 04.562.000/0001-36	18/09/2025

Publicado por:
Amanda Gabrieli Moro Waltrick Branco
Código Identificador:7CB22B12

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 65 - ANO 2024

EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 65 - ANO 2024

Nº DO CONTRATO	PROCESSO DE LICITAÇÃO	OBJETO ADITIVO	CONTRATADA	DATA DE ASSINATURA
N° 65/2024	Pregão Presencial N° 41/2024	Prazo de 12 (doze) meses e reajuste financeiro.	**DGM SLUÇÕES RADIOLÓGICAS LTDA** CNPJ: 23.376.852/0001-83	22/09/2025

Publicado por:
Amanda Gabrieli Moro Waltrick Branco
Código Identificador:1129E473

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA
RESOLUÇÃO 014 CMAS

RESOLUÇÃO Nº 014/2025

SÚMULA: Dispõe sobre a composição da Comissão Permanente do CMAS, Biênio 2025/2026, e dá outras providências.

O **Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Tijucas do Sul – CMAS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação e normativas em vigor, e de acordo com a deliberação em reunião ordinária realizada em 24 de setembro de 2025,
RESOLVE:
Art. 1º Aprovar a composição da Comissão Permanente do CMAS, para o biênio 2025/2026, com os seguintes membros:

• Ariadne Caroline Nascimento
• Bruna Duarte Bueno
• José Lucas Januário de Menezes
• Kellen Viviane Kujaski
• Nilda Beatriz Pinheiro
• Marli Catarina V. C. da Rocha

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Tijucas do Sul, 24 de setembro de 2025.

KELLEN VIVIANE KUJASKI
Presidente do CMAS

Publicado por:
Sonia Maria Rocha da Silva
Código Identificador:B3C445E3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA
RESOLUÇÃO 015 CMAS

RESOLUÇÃO Nº 015/2025 – CMAS

Súmula: Aprova a Prestação de Contas dos Recursos Federais recebidos pelo Município de Tijucas do Sul – FNAS, IGD-SUAS, Serviços e Programas Socioassistenciais, Transferências SIGTV e IGD-PBF, referentes ao exercício de 2024.

O **Conselho Municipal de Assistência Social de Tijucas do Sul – CMAS**, no uso das atribuições que lhe confere a **Lei Municipal nº 612/2017**, de 14 de dezembro de 2017, e;
CONSIDERANDO a deliberação ocorrida em reunião ordinária realizada no dia 24 de setembro de 2025;
RESOLVE:
Art. 1º – Aprovar a **Prestação de Contas** dos recursos federais recebidos pelo Município de Tijucas do Sul por meio do **Fundo Nacional de Assistência Social (FNAS)**, do **Índice de Gestão Descentralizada do SUAS (IGD-SUAS)**, dos **Serviços e Programas Socioassistenciais**, das **Transferências SIGTV** e do **Índice de Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família (IGD-PBF)**, referentes ao exercício de 2024.
Art. 2º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tijucas do Sul, 24 de setembro de 2025.

KELLEN VIVIANE KUJASKI
Presidente do CMAS

Publicado por:
Sonia Maria Rocha da Silva
Código Identificador:DF6E904F

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
AUDIÊNCIA PUBLICA METAS FISCAIS 2º QUAD. 2025 E PRESTAÇÃO CONTAS DA SAUDE

AUDIÊNCIA PUBLICA PRESTAÇÃO DE CONTAS DA SAUDE 2º QUAD 2025

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE TIJUCAS DO SUL APRESENTARÁ NO DIA 30/09/2025 (TERÇA-FEIRA) AS 13:30 HORAS, JUNTO A POPULAÇÃO E AO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE, A PRESTAÇÃO DE CONTAS DA SAÚDE REFERENTE AO 2º QUADRIMESTRE DE 2025. (ANO DE 2025)
O LOCAL DA PRESTAÇÃO DE CONTAS É A CÂMARA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL LOCALIZADA NO CENTRO DO MUNICIPIO DE TIJUCAS DO SUL.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL EM CONJUNTO COM A CÂMARA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL, REALIZARÃO NO DIA 30 DE SETEMBRO DE 2025 (TERÇA-FEIRA) ÀS 14:15 HRS, NA SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL, A AUDIÊNCIA PÚBLICA PARA AVALIAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS REFERENTES AO 2º QUADRIMESTRE DE 2025, CONFORME LEI COMPLEMENTAR Nº 101/2000 - LRF- ARTIGO 9º - § 4º.

Publicado por:
Tiago de Almeida
Código Identificador:6E4BCD8D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO – RGF 2° QUAD/2025

O Prefeito de Tomazina-PR, no uso de suas atribuições legais e na forma que dispões a Lei Complementar 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) TORNA PÚBLICO, que fará realizar sessão de Audiência Pública de Apreciação de Gestão Fiscal do 2° Quadrimestre de 2025.
A participação popular é de suma importância para o acompanhamento e fiscalização dos gastos públicos.
Local: Sede da Câmara Municipal de Tomazina, Praça Tenente João José Ribeiro, S/N (Ao lado da Prefeitura).
Data: 30/09/2025 (terça-feira)
Horário: 09:00 horas

Tomazina, 24 de setembro de 2025.

CEZAR BUENO DE MELO
Prefeito

Publicado por:
Sidnei Cruz de Souza
Código Identificador:25382AD3

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO – RGF 2° QUAD/2025

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Serviço Socioassistencial Casa Lar - CISLAR, no uso de suas atribuições legais e na forma que dispões a Lei Complementar 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) TORNA PÚBLICO, que fará realizar sessão de Audiência Pública de Apreciação de Gestão Fiscal do 2° Quadrimestre de 2025.
A participação popular é de suma importância para o acompanhamento e fiscalização dos gastos públicos.
Participe!!!
Local: Sede da Câmara Municipal de Tomazina, Praça Tenente João José Ribeiro, S/N (Ao lado da Prefeitura).
Data: 30/09/2025 (terça-feira)
Horário: 10:00 horas
Tomazina, 24 de setembro de 2025.

CEZAR BUENO DE MELO
Presidente

Publicado por:
Sidnei Cruz de Souza
Código Identificador:56F9A48D

PODER EXECUTIVO
DECRETO Nº 083/2025

Dispõe sobre os critérios para avaliação de bens móveis e imóveis inservíveis ao Município de Tomazina e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TOMAZINA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 73, I, da Lei Orgânica de Tomazina, e para regulamentar o art. 106 da Lei Orgânica de Tomazina, considerando a necessidade de estabelecer parâmetros objetivos para a avaliação patrimonial de bens declarados inservíveis à Administração Pública,
DECRETA:
Art. 1º – Este Decreto regulamenta os procedimentos e os critérios técnicos para avaliação de bens móveis e imóveis pertencentes ao Município de Tomazina, considerados inservíveis para as atividades administrativas.
Art. 2º – Para os fins deste Decreto, entende-se por:
I – Bens móveis inservíveis: equipamentos, veículos e mobiliário cuja manutenção ou adaptação seja inviável;
II – Bens imóveis inservíveis: edificações, terrenos e benfeitorias sem destinação útil ou cujo custo de recuperação exceda o benefício;
III – Valor de avaliação: quantia obtida pela aplicação de percentuais de depreciação sobre o valor original.
IV – Lance mínimo: nos termos do art. 32, §2o, II, da Lei Federal n.º 14.133/2021, é o preço mínimo e inicial, estipulado em edital de Leilão, pelo qual o bem poderá ser alienado, observado o limite mínimo previsto no art. 891, Parágrafo único, do Código de Processo Civil, que prevê como preço vil o inferior a cinquenta por cento do valor da avaliação.
V – Bens Móveis: os bens suscetíveis de movimento próprio, ou de remoção por força alheia, sem alteração da substância ou da destinação econômico-social.
VI – Bens Imóveis: São bens imóveis o solo e tudo quanto se lhe incorporar natural ou artificialmente.
VII – Lote: o terreno servido de infraestrutura básica cujas dimensões atendam aos índices urbanísticos definidos pelo plano diretor ou lei municipal para a zona em que se situe.
Parágrafo único – A Lei 14.133/2021, o Código Civil, a Lei Federal n.º 6.766/1979 e a legislação civil federal, estadual e municipal correlata serão aplicáveis, em relação às definições não previstas neste Decreto.
Art. 3º – Nos termos do art. 106 da Lei Orgânica de Tomazina, a avaliação ficará a cargo do titular da Secretaria à qual o bem estiver administrativamente afetado, ou a titular de Secretaria indicada pelo Prefeito.
Art. 4º – A avaliação deverá considerar, entre outros:
I – Valor original de aquisição do bem móvel, do lote, assim como das benfeitorias realizadas no lote;
II – Estado de conservação e obsolescência técnica;
III – Potencial de reaproveitamento ou alienação;
IV – Custo da manutenção, conforme declaração do titular da Secretaria que gerenciar a utilização do referido bem.
§1º – Nos termos do art. 31, §2º, II, da Lei Federal n.º 14.133/2021, o Relatório de Avaliação deverá indicar o valor pelo qual o bem foi avaliado e o preço mínimo pelo qual poderá ser alienado.
§2º – Quando a Secretaria competente não puder obter o valor original, poderão ser utilizadas tabelas de avaliação, utilizadas pelo

mercado, para a fixação do valor máximo sobre o qual incidirão os fatores de depreciação.
Art. 5º – As listas seguintes estabelecem percentuais de redução do valor ideal, de acordo com fatores típicos de depreciação.
I – Bens Móveis

Grau	Fator de Depreciação	Redução (%)
A (Mínimo)	Ótimo estado, vida útil remanescente > 80%	10
B (Leve)	Desgaste superficial, vida útil entre 60% e 80%	20
C (Moderado)	Danos funcionais, vida útil entre 40% e 60%	30
D (Intenso)	Obsolescência técnica, vida útil entre 20% e 40%	40
E (Máximo)	Sem condições de uso, vida útil < 20%	50

II – Bens Imóveis

Grau	Fator de Depreciação	Redução (%)
A (Baixo)	Estrutura íntegra, manutenções em dia	10
B (Moderado)	Pequenas infiltrações, sistemas antigos	20
C (Alto)	Danos estruturais moderados, necessidade de reformas significativas	30
D (Elevado)	Risco de uso, exigências legais não atendidas	40
E (Crítico)	Irrecuperável sem demolição, risco à segurança	50

III – Lotes urbanos sem benfeitorias:

Grau	Fatores de Depreciação	Redução (%)
A (Mínimo)	Localização privilegiada; acesso pavimentado; rede de água e esgoto instalada; nenhum leilão infrutífero	10
B (Leve)	Mesmas condições do Grau A, com 1 leilão sem venda	20
C (Moderado)	Mesmas condições do Grau A, com 2 leilões ou mais sem venda	30
D (Intenso)	Localização periférica (bairros periféricos ao Centro de Tomazina); nenhum leilão infrutífero	40
E (Máximo)	Localização periférica (bairros periféricos ao Centro de Tomazina), com 2 leilões ou mais sem venda ou com algum outro fator de depreciação não previsto anteriormente;	50

Parágrafo único – Quando houver particularidades do bem que imponham a ele uma depreciação maior do que a prevista neste artigo, a Secretaria competente informará os motivos que ensejam a maior depreciação, e indicará o grau final de depreciação, para a apuração do valor inicial da alienação.
Art. 6º – O Relatório de Avaliação deve conter identificação do bem, o preenchimento dos parâmetros previstos neste Decreto, registros fotográficos e justificativa para classificação de inservível.
Art. 7º – A critério de decisão do Prefeito, os bens inservíveis poderão, conforme o caso:
I – Ser realocados para setores que aceitem seu grau de utilização;
II – Alienados em licitação pública;
III – Doados a entidades sem fins lucrativos;
IV – Descartados com observância das normas ambientais.
Art. 8º – Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto 065/2025. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Tomazina, 24 de setembro de 2025.

CEZAR BUENO DE MELO
Prefeito de Tomazina – PR

Publicado por:
Marciele Isabel Munaro
Código Identificador:96CBE5E4

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SINDICATO RURAL DE TOMAZINA

Edital de Convocação -Assembleia Geral Extraordinária

A Comissão para formação da Junta Governativa do Sindicato Rural de Tomazina, representada pelo Sr. Sidnei Cruz de Souza, conforme o estatuto da entidade, convoca todos os produtores enquadrados no Plano CNA a participarem da Assembleia Geral Extraordinária a ser realizada no dia 06 de outubro de 2025 às 09 horas no departamento de agricultura do Município de Tomazina-PR, localizado na rua Vitor Pietra, n° 184, centro, CEP 84935-000.
Pauta do dia:
1. Eleição e Posse da Junta Governativa para um mandato de até 180 dias.
2. Assuntos gerais.
Assembleia será realizada em primeira convocação com 2/3 dos associados e uma hora após com qualquer número.

Tomazina, 24 de setembro de 2025.

SIDNEI CRUZ DE SOUZA

Rua Major Virgílio Ribeiro da Silva, 405
Condomínio Parque das Corredeiras, Casa 02
CEP 84935-000 Centro de Tomazina-PR

Publicado por:
Sidnei Cruz de Souza
Código Identificador:9888485D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

CÂMARA MUNICIPAL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 03/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 09/2025

OBJETO: Contratação de empresa para treinamento e curso para a Câmara Municipal de Três Barras do Paraná.
EMPRESA: Univer Nacional Treinamentos Ltda - CNPJ: 61.973.362/0001-53.
VALOR TOTAL: R$ 2.690,00.

Três Barras do Paraná, 22 de setembro de 2025.

LENILCE VITORIANO
Agente de Contratação

Publicado por:
Lenilce Vitoriano
Código Identificador:EE3C8259

CÂMARA MUNICIPAL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 03/2025
PROCESSO Nº 09/2025

Homologo a Inexigibilidade de Licitação a favor da empresa: Univer Nacional Treinamentos Ltda - CNPJ: 61.973.362/0001-53, sediada na Rua Paraíba, 414, Sala 01, Bairro Jardim Cruzeiro, na cidade de Cruzeiro do Oeste – CEP: 87.400-000.
OBJETO: Contratação de empresa para treinamento e curso para a Câmara Municipal de Três Barras do Paraná.
VALOR TOTAL: R$ 2.690,00.
01.0101 Câmara Municipal.
0103100012.001.000 – Manutenção das Atividades Legislativas.
339039480000 – Serviços de seleção e treinamentos.
Fundamento Legal: Artigo 74, inciso III, letra f da Lei 14.133/2021.

Três Barras do Paraná, 22 de setembro de 2025.

ANTENOR CARLOS DA MOTTA
Presidente

Publicado por:
Lenilce Vitoriano
Código Identificador:2E537F58

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
1º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 233/2024

Processo Administrativo: nº 88/2024 **– Inexigibilidade**: nº 12/2024 – **Credenciamento**: nº 02/2024
Contratante: MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ – CNPJ 78.121.936/0001-68
Contratada: LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS BIOTEST LTDA – CNPJ 01.721.106/ 0001-47

Objeto: Prorrogação da vigência do Contrato nº 233/2024, que tem por objeto a prestação de serviços de exames laboratoriais ao Hospital Municipal.
Vigência do Aditivo: de 24/09/2025 a 23/09/2026
Valores: Mantidos os valores e condições de pagamento do contrato original.
Fundamento: Cláusula de prorrogação do Contrato nº 233/2024 e Lei nº 14.133/2021.
Data da assinatura: 23/09/2025
Assinantes: Gerso Francisco Gusso – Prefeito Municipal; Clarice Barbosa Dionísio – Representante Legal da Contratada.

Publicado por:
Carlos Sniezko
Código Identificador:8481684E

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
DECRETO Nº 6675/2025

Data 23/09/2025

Súmula. Exonera servidora ocupante do cargo de Chefe de Departamento de Saúde Alimentar e Nutricional (cargo em comissão) e dá outras providências.

GERSO FRANCISCO GUSSO, Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,
D E C R E T A:
Art. 1º. Fica exonerada, a senhora **Francielli Veber**, do cargo de Chefe de Departamento de Saúde Alimentar e Nutricional (Cargo em Comissão), sob a matrícula funcional nº1595-4/1, nomeado pelo Decreto n°5888/2024.
Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogado as disposições em contrário, com efeito retroativo a 11 de setembro de 2025.
Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 23 de setembro de 2025.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karine Fernanda Skorupa
Código Identificador:761638DD

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
DECRETO Nº 6676/2025

Data 23/09/2025

Súmula. Considera indispensável ao andamento dos serviços públicos o trabalho do servidor efetivo e converte férias em pecúnia e dá outras providências.

GERSO FRANCISCO GUSSO, Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, considerando Lei Municipal n° 85/1994 artigos 51 e 52, e seus parágrafos,
D E C R E T A:
Art. 1º. Consideram-se indispensáveis os serviços prestados pelo servidor efetivo, o período de férias a que faz jus será convertido em pecúnia, conforme abaixo descrito:

Nome	Matrícula	Cargo	Período Aquisitivo	Dias
Silvio Cezar Orfaneli	5016-4/1	Assistente Administrativo	01/09/2023 a 31/08/2024	15

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 23 de setembro de 2025.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karine Fernanda Skorupa
Código Identificador:4E53B4AB

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
DECRETO Nº 6677/2025

Data 24/09/2025

Súmula. Nomeia Diretora de Departamento de Atenção Especializada (Cargo em Comissão) e dá outras providências.

GERSO FRANCISCO GUSSO, Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei considerando o contido no artigo 56, I da Lei Orgânica e na Lei nº. 2854/2025 e 2952/2025 e suas alterações posteriores,
D E C R E T A:
Art. 1º. Fica nomeada a Senhora **Francielli Veber**, para ocupar o cargo de Diretora de Departamento de Atenção Especializada (Cargo em Comissão), sob a matrícula funcional nº1776-0/1.
Parágrafo Único. A remuneração atribuída será contida na Lei Municipal nº. 2952/2025 - CC-4.
Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeito retroativo a 12 de setembro de 2025.
Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 24 de setembro de 2025.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karine Fernanda Skorupa
Código Identificador:38853DFE

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
PORTARIA N°1222/2025

PORTARIA N°1222/2025
Data 24.09.2025

SÚMULA. Concede férias a servidores municipais e dá outras providências.

GERSO FRANCISCO GUSSO, Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,
RESOLVE:

Art. 1º. Fica concedido férias a servidores municipais, conforme abaixo relacionados:

Matricula	Nome	Cargo	Data Inic.	Data Fim	Dias
635-1/1	Andressa Joaquim	Assistente Administrativo	02/09/2025	01/10/2025	30
1486-9/1	Eliseu Fernandes	Motorista	01/10/2025	30/10/2025	30
276-3/1	Emerson Albino Degering	Aux. A. S. O. V. S. Urbanos	09/09/2025	08/10/2025	30
254-2/1	Irani Bilatto Leite	Aux. de Serviços Gerais 40h	08/09/2025	17/09/2025	10
1215-7/1	Jacqueline Pimentel Oenning	Agente Administrativo	06/10/2025	15/10/2025	10
1605-5/1	Kaliana Frederico Marques	Assistente Administrativo	01/10/2025	10/10/2025	10
1063-4/1	Kelin Dalbosco	Diretora de D. A. Farmacêutica	13/10/2025	01/11/2025	20
1468-0/1	Luan Alberton Bissoto	Aux. de Serviços Gerais 40h	01/09/2025	30/09/2025	30
268-2/1	Maria H. de Oliveira Calgarotto	Aux. de Serviços Gerais 40h	01/10/2025	20/10/2025	20
2253-5/1	Marlene Luca Ribeiro Pauli	Telefonista	22/09/2025	21/10/2025	30
1409-5/1	Paola Makielle Picolo	Enfermeira	01/10/2025	30/10/2025	30
419-7/1	Vanessa M. Acunha Oenning	Diretora da D. de Licitações	16/09/2025	30/09/2025	15
219-4/1	Vilson Miguel Vanccin	Motorista	10/09/2025	19/09/2025	10

Art. 2º. Este Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 24 de setembro de 2025.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlice Cristina Mariano
Código Identificador:182D71AC

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
REPUBLICADO DECRETO Nº 6674/2025

DATA 23/09/2025

Súmula. Abre um crédito suplementar no Orçamento Geral do município de Três Barras do Paraná, e dá outras providências**.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, SENHOR**GERSO FRANCISCO GUSSO,**NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONSIDERANDO O CONTIDO NAS LEIS Nº 2784/2024 DE 18/12/2024, 2785/2024 DE 26/12/2024, E 2786/2024 DE 26/12/2024.
D E C R E T A
Art. 1º. Fica aberto crédito suplementar no Orçamento Geral do Município de Três Barras do Paraná no valor de R$ 110.000,00 (cento e dez mil reais), na seguinte dotação orçamentária:

09	Secretaria Municipal de Educação	
09.01	Departamento de Ensino Fundamental	
123610010.2.030000	Manutenção do Ensino Fundamental	
3.3.90.32 (443) (1042)	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	10.000,00

05	Sec. Mun de Obras, Viação e Serv. Urbanos	
05.01	Departamento de Serviços Rodoviário	
267820006.2.014000	Manutenção do Dpto de Serviços Rodoviário	
3.3.90.30 (116) (504)	Material de consumo	100.000,00

Total.....R$ 110.000,00
Art. 2º. Para a cobertura do presente Crédito Suplementar será à anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

09	Secretaria Municipal de Educação	
09.02	Departamento de Ensino Infantil	
123650011.2.032000	Manutenção da Educação Infantil/Creche	
3.3.90.32 (501) (1042)	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	10.000,00

05	Sec. Mun de Obras, Viação e Serv. Urbanos	
05.01	Departamento de Serviços Rodoviário	
267820019.2.057000	Programa de Transporte p/ Estudantes Universitários	
3.3.90.39 (130) (504)	Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica	10.000,00

05	Sec. Mun de Obras, Viação e Serv. Urbanos	
05.02	Departamento de Serviços Urbanos	
154520007.2.015000	Manutenção do Dpto Serviços Urbanos e Obras	
3.3.90.39 (143) (504)	Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica	35.000,00

05	Sec. Mun de Obras, Viação e Serv. Urbanos	
05.03	Departamento de Obras	
154510007.1.015000	Aquisição de terrenos e imóveis o/ infraestrutura Administrativa	
4.4.90.61 (151) (504)	Aquisição de imóveis	10.000,00
07	Secretaria Munic. de Saúde	
07.01	Fundo Municipal de Saúde	
103010008.1.004000	Aquisição de Veíc. E Equip. p/ Progr. De Atenção Básica em Saúde	
4.4.90.52 (293) (504)	Equipamentos e material permanente	10.000,00
103010008.1.006000	Execução de obras de infraestrutura na área da saúde	
4.4.90.51 (295) (504)	Obras e instalações	15.000,00
103020021.1.029000	Aquisição de Veíc. E Equip. p/ Progr. De Média Complex. em Saúde	
4.4.90.52 (327) (504)	Obras e instalações	10.000,00

10	Secret. Munic. de Agricultura e Meio Ambiente	
10.01	Departamento de Agricultura	
206060015.2.041000	Manutenção do Departamento de Agricultura	
3.3.90.30 (553) (504)	Material de consumo	10.000,00

Total.....R$ 110.000,00
Art. 3º. Fica autorizado a atualizar valores no exercício de 2025, dos projetos e/ou atividades que receberam aportes e/ou reduções nas seguintes Leis: Plano Plurianual (PPA), Lei nº 2165/21; Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO), Lei nº 2784/2024, e Lei Orçamentária Anual (LOA), Lei n° 2786/2024.
Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, 23 de setembro de 2025.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karine Fernanda Skorupa
Código Identificador:5E74A236

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNAS DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 09/2025 – COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II DA LEI N°14.133/2021

Categoria: Dispensa de Licitação
Conforme disposições do inciso II e do parágrafo 3º, ambos do artigo 75 da Lei nº 14.133/2021, devidamente regulamentado pelo Decreto Municipal nº 47 de 10 de fevereiro de 2023, o Município de Tunas do Paraná faz saber que está em andamento processo de contratação direta por dispensa de licitação, conforme segue:
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA DE 2 (DUAS) CÂMARAS HORIZONTAIS DE CONGELADOS E 1 (UM) REFRIGERADOR.
Período de Apresentação de Propostas: das 08:00horas do dia 25/09/2025 até às 08:00horas do dia 30/09/2025.
Local para Inclusão das Propostas: Plataforma Banco do Brasil - www.licitacoes-e.com.br.
Valor: R$ 2.320,00 - (Dois mil trezentos e vinte reais).
Seguindo os ditames da Lei Federal nº 14.133/2021 o art. 75 inciso II da Lei n. º14.133/21
Tunas do Paraná, 24 de setembro de 2025.

MARCO ANTONIO BALDÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:290D65C7

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 74/2025

O MUNICÍPIO DE TUNAS DO PARANÁ, através do Prefeito Municipal, torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar LICITAÇÃO, na modalidade: **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo **"MENOR PREÇO POR LOTE",** que será processado e julgado em conformidade com os preceitos da Lei Federal Nº 14.133 de 1º de abril 2021, e Lei Complementar Nº 123/06 alterada pela Lei n.º147/2014, sob as seguintes condições:
OBJETO: Aquisição de **BOLO DE POTE E REFRIGERANTE**, para as festividades de aniversário do Município, conforme o anexo I - Termo de referência.
PREÇO MÁXIMO: R$ 34.900,00 (Trinta e quatro mil, novecentos reais).
DATA LIMITE PARA ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS ELETRÔNICAS: 13/10/2025 às 13:00hs.
DATA DA DISPUTA DE LANCES: 13/10/2024 Às 13:30min.
O Edital e seus anexos estarão disponíveis a partir do dia 26/10/2025 no portal da transparência: www.tunasdoparana.pr.gov.br, ou pelo e-mail: licitacao@tunasdoparana.pr.gov.br

Tunas do Paraná, 24 de setembro de 2025.

MARCO ANTONIO BALDÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:16545BA8

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 388 DE 18 DE SETEMBRO DE 2025

DECRETO Nº 388 DE 18 DE SETEMBRO DE 2025

Abre Crédito Adicional Suplementar e dá Outras Providências.

O Prefeito do Munícipio de Tunas do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Municipal nº 1002, de 18 de dezembro de 2024,

DECRETA

Art. 1º Fica aberto no orçamento geral do município de Tunas do Paraná, para o corrente exercício, o crédito adicional suplementar no valor de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais) destinados ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:

06.001.12.306.0028.2025 Manutenção da Merenda Escolar na Rede Municipal
3.3.90.32.00.00 107 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita..... R$ 15.000,00
06.001.12.361.0038.2024 Manutenção do Transporte Escolar
3.3.90.30.00.00 132 Material de Consumo..... R$ 45.000,00

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito autorizado no artigo 1º, são indicados como recurso, consoante pelo inciso I, § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, o superávit financeiro nas fontes:

107 - Salário Educação..... R$ 15.000,00
132 - PETE Programa Estadual de Transporte Escolar..... R$ 45.000,00

Art. 3º Para fins de compatibilização, ficam autorizadas a inclusão nos anexos do PPA, nos anexos de Prioridades e Metas da LDO e na Programação Financeira Anual, as alterações contidas neste decreto.

Art. 4º Este decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Tunas do Paraná, 18 de setembro de 2025.

MARCO ANTONIO BALDAO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nilson Antonio Dos Reis
Código Identificador:18C2D0AF

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 389 DE 18 DE SETEMBRO DE 2025

DECRETO Nº 389 DE 18 DE SETEMBRO DE 2025

Abre Crédito Adicional Suplementar e dá Outras Providências.

O Prefeito do Munícipio de Tunas do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Municipal nº 1002, de 18 de dezembro de 2024,

DECRETA

Art. 1º Fica aberto no orçamento geral do município de Tunas do Paraná, para o corrente exercício, o crédito adicional suplementar no valor de R$ 30.000,00 (trinta mil reais) destinados ao reforço da seguinte dotação orçamentária:

08.002.10.301.0013.2041 Manutenção da Rede Municipal de Atenção Primária à Saúde
3.3.90.39.00.00 682 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica..... R$ 30.000,00

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito autorizado no artigo 1º, são indicados como recurso consoante pelo inciso II, § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, o excesso de arrecadação na fonte 682-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Estadual.

Art. 3º Para fins de compatibilização, ficam autorizadas a inclusão nos anexos do PPA, nos anexos de Prioridades e Metas da LDO e na Programação Financeira Anual, as alterações contidas neste decreto.

Art. 4º Este decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Tunas do Paraná, 18 de setembro de 2025.

MARCO ANTONIO BALDAO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nilson Antonio Dos Reis
Código Identificador:B210DEA2

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 390 DE 18 DE SETEMBRO DE 2025

DECRETO Nº 390 DE 18 DE SETEMBRO DE 2025

Abre Crédito Adicional Suplementar e dá Outras Providências.

O Prefeito do Munícipio de Tunas do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Municipal nº 1002, de 18 de dezembro de 2024,

DECRETA

Art. 1º Fica aberto no orçamento geral do município de Tunas do Paraná, para o corrente exercício, o crédito adicional suplementar no valor de R$ 6.000,00 (seis mil reais) destinados ao reforço da seguinte dotação orçamentária:

06.001.12.361.0038.2024 Manutenção do Transporte Escolar
3.3.90.39.00.00 132 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica..... R$ 6.000,00

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito autorizado no artigo 1º, são indicados como recurso, consoante pelo inciso III, § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, a anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

06.001.12.361.0038.2024 Manutenção do Transporte Escolar
3.3.90.33.00.00 132 Passagens e Despesas com Locomoção..... R$ 6.000,00

Art. 3º Para fins de compatibilização, ficam autorizadas a inclusão nos anexos do PPA, nos anexos de Prioridades e Metas da LDO e na Programação Financeira Anual, as alterações contidas neste decreto.

Art. 4º Este decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Tunas do Paraná, 18 de setembro de 2025.

MARCO ANTONIO BALDAO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nilson Antonio Dos Reis
Código Identificador:DA64E3BD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 141/2025

Regulamenta, no âmbito do Município de Turvo, a Lei Federal nº 12.527/2011, que dispõe sobre o acesso à informação, e dá outras providências.

O SENHOR ANTONIO MARCOS SEGURO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, **DECRETA:**

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Este Decreto regulamenta, no âmbito do Município de Turvo, o direito constitucional de acesso à informação, previsto no inciso XXXIII do art. 5º, no inciso II do § 3º do art. 37 e no § 2º do art. 216 da Constituição Federal, nos termos da Lei Federal nº 12.527/2011.

Parágrafo único. Subordinam-se ao regime deste Decreto a Administração Direta e Indireta do Município de Turvo.

Art. 2º Aplicam-se, no que couber, as disposições deste Decreto às entidades privadas sem fins lucrativos que recebam recursos públicos do Município, diretamente do orçamento ou mediante convênios, termos de parceria, contratos de gestão, subvenções sociais ou instrumentos congêneres.

Parágrafo único. A publicidade de que trata o caput limita-se à parcela de recursos públicos recebidos e à sua destinação, sem prejuízo das demais prestações de contas legalmente exigidas.

Art. 3º Os procedimentos previstos neste Decreto destinam-se a assegurar o direito fundamental de acesso à informação e observarão os princípios da administração pública, bem como as seguintes diretrizes:

I – publicidade como preceito geral e sigilo como exceção;
II – divulgação de informações de interesse público, independentemente de solicitações;
III – utilização de recursos da tecnologia da informação;
IV – fomento à cultura de transparência na Administração Pública;
V – incentivo ao controle social da gestão pública.

Art. 4º Para os fins deste Decreto, considera-se:

I – informação: dados, processados ou não, contidos em qualquer meio, suporte ou formato;
II – documento: unidade de registro de informações;
III – informação sigilosa: submetida temporariamente à restrição de acesso em razão de sua imprescindibilidade à segurança da sociedade ou do Estado;
IV – informação pessoal: relacionada à pessoa natural identificada ou identificável;
V – tratamento da informação: ações referentes à produção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transporte, arquivamento, eliminação, avaliação, destinação ou controle da informação;
VI – disponibilidade: qualidade da informação acessível a indivíduos, equipamentos ou sistemas autorizados;
VII – autenticidade: qualidade da informação produzida ou recebida por agente, equipamento ou sistema autorizado;
VIII – integridade: informação não modificada, inclusive quanto à origem, trânsito e destino;
IX – primariedade: qualidade da informação coletada na fonte, com o máximo de detalhamento e sem modificações.

Art. 5º É dever do Município de Turvo assegurar o direito de acesso à informação, mediante procedimentos objetivos, ágeis e em linguagem clara e acessível.

CAPÍTULO II
DO ACESSO E DA DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES

Art. 6º Compete ao Município de Turvo assegurar:

I – gestão transparente da informação, garantindo amplo acesso e divulgação;
II – proteção da informação quanto à disponibilidade, autenticidade e integridade;
III – proteção da informação sigilosa e pessoal, observadas eventuais restrições legais.

Art. 7º O acesso à informação compreende, entre outros, os direitos de obter:

I – orientação sobre procedimentos e locais de acesso;
II – informações contidas em registros ou documentos produzidos ou acumulados pela Administração;
III – informações custodiadas por particulares em razão de vínculo com o Município;
IV – informações primárias, íntegras, autênticas e atualizadas;
V – informações sobre atividades, políticas, organização e serviços;
VI – dados relativos ao patrimônio público, utilização de recursos, licitações e contratos;
VII – informações sobre programas, ações, metas, indicadores, auditorias e prestações de contas.

§ 1º A negativa de acesso sem fundamentação sujeitará o responsável a medidas disciplinares.

§ 2º O extravio de documentos deverá ensejar imediata sindicância.

§ 3º O responsável pela guarda da informação extraviada terá 10 (dez) dias para justificar o ocorrido.

Art. 8º Órgãos e entidades deverão divulgar, independentemente de solicitação, informações de interesse coletivo ou geral, especialmente:

I – competências, estrutura, endereços, telefones e horários de atendimento;
II – repasses ou transferências de recursos;
III – registros de despesas;
IV – informações sobre licitações, contratos e resultados;
V – dados de acompanhamento de programas, ações e obras;
VI – respostas a perguntas frequentes.

§ 1º A divulgação deverá ocorrer preferencialmente no site oficial do Município.

CAPÍTULO III
DO PROCEDIMENTO DE ACESSO À INFORMAÇÃO
Seção I
Do Serviço de Informação ao Cidadão (SIC)

Art. 9º Fica instituído o Serviço de Informação ao Cidadão – SIC, com a finalidade de assegurar o direito de acesso a informações.

Art. 10. O SIC será viabilizado mediante:

I – disponibilização, no portal eletrônico “www.turvo.pr.gov.br”, de link específico com dados sobre remuneração de servidores, contratos em andamento, despesas administrativas e demais informações de interesse coletivo;
II – meios para apresentação de pedidos por qualquer interessado, pessoa natural ou jurídica.

Parágrafo único. O setor de Tecnologia da Informação será responsável pela manutenção do portal e pela atualização das informações.

Seção II
Do Pedido de Acesso

Art. 11. O pedido poderá ser apresentado:

I – eletronicamente, via formulário disponível no portal;
II – por correspondência física ao Paço Municipal;
III – presencialmente, no Protocolo Geral, das 8h às 12h e das 13h às 17h.

§ 1º O pedido deverá conter identificação do requerente e a especificação da informação pretendida, sem exigência de motivação.

§ 2º O fornecimento da informação é gratuito, ressalvado o custo de reprodução.

§ 3º O SIC disponibilizará guia de recolhimento quando houver cobrança de reprodução.

Art. 12. Compete ao Protocolo Geral receber, registrar e encaminhar o pedido ao Gestor do Portal da Transparência, que o direcionará ao setor competente.

Art. 13. O setor responsável deverá responder ao pedido, preferencialmente por meio eletrônico.

Art. 14. O órgão ou entidade deverá autorizar ou conceder o acesso imediato.

§ 1º Não sendo possível, deverá, em até 20 (vinte) dias:

I – indicar data, local e modo de acesso;
II – justificar eventual negativa;
III – comunicar inexistência da informação ou remeter o pedido ao órgão competente.

§ 2º O prazo poderá ser prorrogado por até 10 (dez) dias, mediante justificativa expressa.
Art. 15. O serviço de busca e fornecimento da informação é gratuito, salvo ressarcimento de custos de reprodução.
§ 1º A cobrança limitar-se-á ao valor dos materiais utilizados.
§ 2º Estará isento aquele que comprovar insuficiência de recursos, nos termos da Lei nº 7.115/1983.
Art. 16. O requerente tem direito ao inteiro teor de decisão de negativa, por certidão ou cópia.
Seção III
Dos Recursos
Art. 17. Da negativa de acesso caberá recurso, no prazo de 10 (dez) dias, à autoridade hierarquicamente superior, que decidirá em 5 (cinco) dias.
Art. 18. Persistindo a negativa, caberá recurso à Controladoria do Município, que deliberará em 5 (cinco) dias.
§ 1º O recurso somente será admitido após análise de pelo menos uma autoridade superior.
§ 2º Reconhecida a procedência, a Controladoria determinará a adoção das providências cabíveis.
CAPÍTULO IV
DAS RESTRIÇÕES DE ACESSO
Art. 19. Não poderá ser negado acesso a informações necessárias à tutela de direitos fundamentais.
Parágrafo único. Informações sobre violações de direitos humanos por agentes públicos não poderão ser objeto de sigilo.
Art. 20. Para fins de atendimento às exigências do Programa Nacional de Transparência Pública (PROGOV) e em observância às normas gerais da Lei Federal nº 12.527/2011, ficam definidos, no âmbito do Município de Turvo, os mesmos graus de sigilo previstos na legislação federal, ainda que sua utilização não seja habitual na realidade municipal:
I – ultrassecreta: sigilo por 25 anos;
II – secreta: sigilo por 15 anos;
III – reservada: sigilo por 5 anos.
§ 1º Os prazos contam-se da data de produção da informação.
§ 2º Pode ser fixado termo final por evento certo, desde que anterior ao prazo máximo.
§ 3º Findo o prazo ou ocorrido o evento, a informação torna-se automaticamente pública.
§ 4º Adota-se sempre o menor grau de restrição necessário ao interesse público.
Art. 21. Competência para classificar:
I – ultrassecreto: Prefeito(a);
II – secreto: Prefeito(a), Procurador(a)-Geral, Controlador(a)-Geral e Secretários(as);
III – reservado: autoridades do inciso II e Diretores(as)/Chefes de unidade.
Parágrafo único. É admitida delegação, vedada a subdelegação.
Art. 22. A decisão de classificação conterá, no mínimo:
I – assunto;
II – fundamento (risco/dano que justifica o sigilo e grau aplicado);
III – prazo ou evento como termo final;
IV – autoridade classificadora.
Parágrafo único. A decisão terá o mesmo grau de sigilo do conteúdo.
Art. 23. Será assegurado acesso parcial quando possível, com ocultação das partes protegidas (tarja), mediante certidão, extrato ou cópia.
Art. 24. Transparência e controle:
I – publicação anual do rol de informações desclassificadas e do rol de documentos classificados por grau, com identificação para referência futura;
II – registro interno dos atos de classificação, reclassificação, desclassificação e acessos autorizados;
III – vedado o uso de sigilo para ocultar ilegalidades ou restringir indevidamente o controle social.
CAPÍTULO V
DAS RESPONSABILIDADES
Art. 25. Constituem infrações disciplinares do agente público, entre outras:
I – recusar, retardar ou fornecer incorretamente informações;
II – destruir, ocultar ou alterar indevidamente documentos;
III – agir com dolo ou má-fé na análise de pedidos;
IV – divulgar ou permitir acesso indevido a informações sigilosas ou pessoais;
V – impor sigilo com finalidade ilícita;
VI – ocultar informação de autoridade superior;
VII – destruir documentos sobre violações de direitos humanos.
Parágrafo único. As infrações serão apuradas nos termos do Estatuto dos Servidores Municipais.
Art. 26. Entidades privadas que detiverem informações públicas estarão sujeitas a:
I – advertência;
II – multa;
III – rescisão do vínculo;
IV – suspensão de contratar com o poder público por até 2 (dois) anos;
V – declaração de inidoneidade.
§ 1º Sanções poderão ser aplicadas cumulativamente, assegurada defesa em 15 (quinze) dias.
§ 2º A reabilitação ocorrerá após ressarcimento dos prejuízos e decurso do prazo da sanção.
§ 3º A declaração de inidoneidade compete à autoridade máxima do órgão.
Art. 27. Órgãos e entidades respondem pelos danos decorrentes de divulgação não autorizada de informações sigilosas ou pessoais, assegurado o direito de regresso em caso de dolo ou culpa do agente.
CAPÍTULO VI
DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 28. Os casos omissos serão resolvidos pela Controladoria do Município, sem prejuízo da aplicação subsidiária da Lei Federal nº 12.527/2011.
Art. 29. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário em especial o Decreto 02/2019.
Prefeitura Municipal de Turvo, Estado do Paraná, em 22 de setembro de 2025.

ANTÔNIO MARCOS SEGURO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Eduarda Portela Correa
Código Identificador:DF13A9C9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 142/2025

SÚMULA: Abre no Orçamento do Executivo Municipal do exercício financeiro de 2025, Crédito Adicional Suplementar em virtude do cancelamento de dotação do exercício e superávit financeiro do exercício anterior.

O Prefeito do Município de Turvo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, com base na Lei Federal n° 4.320/64 e na Lei Municipal n° 28 de 22 de novembro de 2024, resolve e

DECRETA:

Art. 1º Abre no orçamento do Município para o exercício financeiro de 2025, Crédito Adicional Suplementar no valor de **R$ 155.737,96** (cento e cinquenta e cinco mil, setecentos e trinta e sete reais e noventa e seis centavos), destinados a suplementar as dotações do orçamento conforme segue:

Suplementar		
Códigos	Descrição	Valor
06	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
06.002	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
12.122.0601.2037	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
2081	00149-Outras Transferências de Recursos do FNDE - ETI - Escola em Tempo Integral	20.737,96
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
2141	00149-Outras Transferências de Recursos do FNDE - ETI - Escola em Tempo Integral	20.000,00
12.361.0601.1043	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PERMANENTES NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO - EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL	

4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
2232	00149-Outras Transferências de Recursos do FNDE - ETI - Escola em Tempo Integral	15.000,00
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
07.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.301.0701.2055	MANUTENÇÃO DAS EQUIPES DA ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
4280	00492-Estadual - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	100.000,00
	TOTAL	**155.737,96**

Art. 2º Os Recursos para Abertura do **Crédito Adicional Suplementar**, que trata o art. 1º deste decreto, decorrerão:

§1º Do cancelamento de dotação orçamentária no valor de **R$ 100.000,00** (cem mil reais), conforme segue:

Anulação		
Códigos	Descrição	Valor
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
07.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.301.0701.2051	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE SAÚDE	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
3930	00492-Estadual - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	100.000,00
	TOTAL	**100.000,00**

§ 2º Do superavit financeiro do exercício anterior de fontes livres e vinculada do orçamento vigente no valor de **R$ 55.737,96** (cinquenta e cinco mil, setecentos e trinta e sete reais e noventa e seis centavos), conforme segue:

Fonte		
Fonte	Descrição	Valor
00149	Outras Transferências de Recursos do FNDE - ETI - Escola em Tempo Integral	55.737,96
	TOTAL	**55.737,96**

Art. 3° Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Turvo, em 23 de setembro de 2025.

ANTÔNIO MARCOS SEGURO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Eduarda Portela Correa
Código Identificador:1ECE3428

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 762/2025

O SENHOR ANTONIO MARCOS SEGURO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Rescindir em 25 de setembro de 2025, o contrato de trabalho nº 35/2025, da senhorita **Luanna Kruger dos Santos**, inscrita no CPF nº 094.755.909-43, de prestação de serviços no cargo de Psicologia, com carga horaria de 40 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal da Familia e Desenvolvimento Social, admitida através de aprovação no PSS nº 01/2025. Em atenção à solicitação da mesma através do protocolo nº 3.934/2025.

Art. 2º - Esta portaria terá efeito a partir de 25 de setembro de 2025.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo- PR, em 22 de setembro de 2025.

ANTONIO MARCOS SEGURO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Valente Pacheco
Código Identificador:05F22D68

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 763/2025

O SENHOR ANTONIO MARCOS SEGURO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 15 (quinze) dias de férias regulares para a servidora **Kelly Aparecida de Lima**, ocupante do cargo efetivo de Contadora, lotada na Secretaria Municipal da Fazenda, Planejamento e Orçamento, no período de 06 de outubro de 2025 a 20 de outubro de 2025, referente ao período aquisitivo de 01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024.
Parágrafo Único - Fica mantido o direito de gozo de 15(quinze) dias remanescentes de férias, relativo ao período aquisitivo mencionado no Art. 1º desta portaria, a ser usufruído pela servidora em momento oportuno.

Art. 2º - Esta portaria terá efeito a partir desta data.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo- PR, em 22 de setembro de 2025.

ANTONIO MARCOS SEGURO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Valente Pacheco
Código Identificador:FFAA092A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 764/2024

O SENHOR ANTONIO MARCOS SEGURO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Fica alterado o percentual da gratificação da servidora efetiva Alessandra de Fatima Machado, matrículas funcionais 1005991 e 1007121, referente ao exercício da função de direção escolar na Escola Municipal João Miguel Maia, passando de 20% (vinte por cento) para 25% (vinte e cinco por cento), nos termos do Artigo 26 do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério do Município de Turvo, considerando que a unidade escolar sob sua direção conta atualmente com 201 (duzentos e um) alunos matriculados.

Art. 2º - Esta portaria terá efeito a partir desta data.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo- PR, em 22 de setembro de 2025.

ANTONIO MARCOS SEGURO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Valente Pacheco
Código Identificador:3EE3C1D3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 765/2025

O SENHOR ANTONIO MARCOS SEGURO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e o resultado do concurso público municipal n. 1/2024, homologado pelo Edital n. 18/2024,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeada em caráter efetivo, no cargo de Professora classe A, nível 1, a senhorita Marcela Aparecida Wynnek, inscrita no CPF/MF sob n. 087.231.009-40 e RG 10.335.913-9 SSP/PR.
Art. 2º - A nomeação de que trata o artigo 1º, a lotação será na Escola Municipal João Miguel Maia, na Secretaria Municipal de Educação, com carga horária de 20 horas semanais.

Art. 3º - Esta Portaria terá efeito a partir desta data.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo-PR, em 23 de setembro de 2025.

ANTONIO MARCOS SEGURO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Valente Pacheco
Código Identificador:738C477A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 766/2025

O SENHOR ANTONIO MARCOS SEGURO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder remanescente de 10 (dez) dias de férias para o servidor **Charles André Torteli**, Auxiliar de Enfermagem, na Secretária Municipal de Saúde, no período de 25 de setembro de 2025 a 04 de outubro de 2025.

Art. 2º - Esta portaria terá efeito a partir desta data.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo- PR, em 24 de setembro de 2025.

ANTONIO MARCOS SEGURO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Valente Pacheco
Código Identificador:E3978DBB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 767/2025

O SENHOR ANTONIO MARCOS SEGURO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder remanescente de 15 (quinze) dias de férias para o servidor **Luiz Carlos Golanoski Junior**, Médico Clinico Geral, na Secretária Municipal de Saúde, no período de 06 de outubro de 2025 a 20 de outubro de 2025.

Art. 2º - Esta portaria terá efeito a partir desta data.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo- PR, em 24 de setembro de 2025.

ANTONIO MARCOS SEGURO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Valente Pacheco
Código Identificador:504CA0F4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 768/2025

O SENHOR ANTONIO MARCOS SEGURO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Rescindir em 25 de setembro de 2025, o contrato de trabalho nº 27/2025, da senhorita **Josiane Vaiz Kuchla**, inscrita no CPF nº 078.638.699-19, de prestação de serviços no cargo de Auxiliar Educacional, com carga horaria de 20 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, admitida através de aprovação no PSS nº 03/2023. Em atenção à solicitação da mesma através do protocolo nº 3.952/2025.

Art. 2º - Esta portaria terá efeito a partir de 25 de setembro de 2025.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo- PR, em 24 de setembro de 2025.

ANTONIO MARCOS SEGURO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Valente Pacheco
Código Identificador:6189A41B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 103/2025

A pregoeira da Prefeitura Municipal de Turvo/PR, no uso de suas atribuições legais, torna público que fará realizar a licitação a seguir caracterizada:

Modalidade: Pregão Eletrônico
Tipo: Menor preço
Objeto: Registro de preços para eventual contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais, insumos, equipamentos e produtos de higiene, destinados à atenção primária à saúde, no âmbito das unidades básicas de saúde vinculadas à secretaria municipal de saúde de Turvo/Pr
Cadastro das Propostas: Até às 08h30min de 07 de outubro de 2025.
Início da Sessão: 07 de outubro de 2025 a partir das 08h30min.
Local: www.comprasgovernamentais.gov.br "**Acesso Identificado**"
Valor: R$ 133.638,03 (cento e trinta e três mil seiscentos e trinta e oito reais e três centavos)
Comissão Julgadora: Constituída pela Decreto Nº 38/2025

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal N° 14.133/21 e suas alterações posteriores. O Edital completo se encontra a disposição dos interessados no site da Prefeitura Municipal (http://www.turvo.pr.gov.br/), bem como no portal da Compasnet (www.comprasgovernamentais.gov.br). Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone
(42) 3642-1145 (ramal 221), através do e-mail licitacao@turvo.pr.gov.br, ou, ainda, na Prefeitura Municipal, com sede na Avenida 12 de Maio, 353, Turvo /PR, CEP 85150-016, de segunda a sexta – feira das 08h00m às 12h00m e das 13h00m às 17:00 horas.

Turvo/PR, 22 de setembro de 2025.

ANA LUIZA CHAMORRA
Pregoeira (Decreto Nº 38/2025)

Publicado por:
Maria Eduarda Portela Correa
Código Identificador:8E6EBE48

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
CONVITE PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA DE AVALIAÇÃO DE METAS FISCAIS

ARY CARNEIRO JUNIOR, Prefeito do Município de União da Vitória convida a população em geral para participar da audiência pública de avaliação de metas fiscais relativas ao segundo quadrimestre de 2025, do Poder Executivo, do Poder Legislativo e do Fundo Municipal de Saúde.
A audiência será realizada nas dependências da Câmara Municipal de União da Vitória, às 10:00 horas do dia 30 de setembro de 2025, também com transmissão online.

União da Vitória, 18 de setembro de 2025.

ARY CARNEIRO JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:783BF96F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO Nº 501/2025

DISPÕE SOBRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PROVENIENTE DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NA RESPECTIVA FONTE.

ARY CARNEIRO JUNIOR, Prefeito do Município de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando a autorização contida no art. 7º, Parágrafo Único e seus incisos e art. 10 da Lei nº 5178, de 09 de dezembro de 2024 e art. 38, art. 39, art. 40 e art. 41 da Lei nº 5158, de 06 de junho de 2024;

DECRETA:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento-programa do Município para o exercício de 2025, um crédito adicional suplementar no valor de R$ 3.700.000,00 (três milhões e setecentos mil reais), conforme discriminação abaixo:

ÓRGÃO 09 – SECRETARIA MUNIC. DE AGRICULTURA PEC. E ABASTECIMENTO
UNIDADE 01 – SECRETARIA MUNIC. DE AGRIC. PECUARIA E ABASTECIMENTO
PROJETO/ATIV 2.027 – Manut. da Sec. Municipal de Agric. Pec. e Abastecimento

FONTE	DOTAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
978	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3.700.000,00

TOTAL CRÉDITO	**3.700.000,00**

Art. 2º Para abertura do crédito adicional de que trata o presente Decreto, será utilizado o Excesso de Arrecadação na respectiva fonte.
Art. 3º Este Decreto acresce os valores referentes ao excesso de arrecadação ao valor da programação financeira e ao cronograma de execução mensal de desembolso, conforme publicado no Decreto nº 604/2024.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data da publicação.

União da Vitória, 24 de setembro de 2025.

ARY CARNEIRO JUNIOR	***ALOISIO FRANCISCO SALVATTI***
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração
ODELIR DILETO CACHOEIRA	
Secretário de Finanças	

JUSTIFICATIVA DO DECRETO 501/2025:

Em atendimento a Lei nº 5101/2023, apresentamos as seguintes justificativas:
Conforme o § 1º do Art. 43 da Lei Federal n. 4.320/64, serão utilizados recursos de excesso de arrecadação.
Esta suplementação não altera o saldo do percentual autorizado no art. 7º da LOA e art. 40 da LDO, por se tratar de excesso de arrecadação.

União da Vitória, 24 de setembro de 2025.

ARY CARNEIRO JUNIOR	***ALOISIO FRANCISCO SALVATTI***
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração
ODELIR DILETO CACHOEIRA	
Secretário de Finanças	

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:ED0651F1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO Nº 502/2025

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS NOVOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - UVA- PR

ARY CARNEIRO JUNIOR, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

D E C R E T A:

Art. 1º. Ficam nomeados os Conselheiros Titulares e Suplentes, abaixo relacionados, para compor o novo Conselho Municipal da Assistência Social, do município de União da Vitória – Paraná, para o Biênio 2025-2027.

1 – REPRESENTANTES DO SEGMENTO NÃO GOVERNAMENTAL:

Associação de Apoio aos Dependentes de Álcool e outras Drogas - ADAD:
Titular – Salete Maria de Lima Venancio
Suplente – Maria Isabel Scistowski

Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de União da Vitória – APAE
Titular – Grace Kely Malat
Suplente – Marcia Aparecida Mohilski

Associação de Deficientes Visuais do Vale do Iguaçu - ADEVIVI
Titular – Sonia Regina Spezzato
Suplente - Neusa Lucia Benoni

Associação de Pais e Amigos de Deficientes Auditivos e de Fala - APADAF
Titular: Mariana Aparecida Machado Mello
Suplente – Maria Oliveira

Associação Laços de Amor Down - ALAD
Titular – Lurdes Nicolak
Suplente – Thays Cristina Mendes Assunção de Souza

Centro Integração Empresa-Escola do Paraná - CIEE
Titular - Jaqueline dos Santos Lima Caon
Suplente - Willian Douglas Bughay

Associação Beneficente Profeta Daniel
Titular: Antonio Edison da Silva
Suplente: Micheli Albino de Brito

Associação Beneficente Lar de Nazaré
Titular: Marisley Sedano Rodrigues Dissenha
Suplente: Neusa Lucia Benoni

2 – REPRESENTANTES DO SEGMENTO GOVERNAMENTAL:

Secretaria Municipal de Administração:
Titular – Edson Antonio Oleinik
Suplente – Jorge Leandro Szymkowiak

Secretaria Municipal de Saúde:
Titular – Marcia Janiszewski de Souza
Suplente – Thais Terezinha Domborovski Gonçalves

Secretaria Municipal de Esportes:
Titular – Rodrigo Augusto Crema
Suplente - Angelita Marta Nogueira Roveda

Secretaria Municipal de Assistência Social:
Titular – Liamar Aparecida da Silva
Suplente – Simone Andrea Sacks

Secretaria Municipal de Educação:
Titular – Débora Passos Guimarães
Suplente –Mirian Cardoso

Companhia Municipal de Desenvolvimento e Habitação:
Titular – Daniele Rosinski
Suplente – José Gilso Lenczuk

Poder Executivo:
Titular: Suélyn Ninov Vidal
Suplente: Ketlyn Biatriz Adacheski

Secretaria Municipal do Planejamento:
Titular: Lucas Valdameri
Suplente: Mariana Kauva Munhoz

Secretaria Municipal das Finanças:
Titular: Lecir Konkel
Suplente: Karine Cecchin

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Urbanismo:
Titular: Jucilene Rosilaine Rosin
Suplente: Michele do Nascimento Cestari de Souza

Secretaria Municipal da Comunicação Social e Eventos
Titular: Pablo Leonardo Ribas
Suplente: Meriellen Lusa Krug Jacobs

Secretaria Municipal da Cultura:
Titular: Eneas Elton Soares
Suplente: Marcos Renato Machado de Souza

Secretaria Municipal da Agricultura:
Titular: Paula Andreia Fersch Jadask
Suplente: Mariliane Aparecida dos Santos Buch

3- REPRESENTANTES DO SEGMENTO TRABALHADOR DO SETOR:

Núcleo Regional do Serviço Social- NUCRESS

Titular: Marlene Sonenstrahl
Suplente: Renata Lu Coutinho Nogatz

4- REPRESENTANTES DO SEGMENTO DOS USUÁRIOS DOS SERVIÇOS DA ASSISTENCIA SOCIAL:

CRAS ROCIO
Titular: Rosangela Brito Antunes de Lima
Suplente: Emirema de Fátima Salla dos Santos

CRAS ROCIO
Titular: Sebastiana Padilha Moreira
Suplente: Ivone de Souza Lima

CRAS SAO CRISTOVAO
Titular: Rita de Fátima Silva
Suplente: Júlia Santos da Silva

CRAS CENTRO
Titular: Dulcilene Aparecida Pires Machado
Suplente: Lucimari Rosa de Oliveira

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 24 de setembro de 2025.

ARY CARNEIRO JUNIOR	*ALOISIO FRANCISCO SALVATTI*
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:DA55192B

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, VIGILÂNCIA E FISCALIZAÇÃO
EDITAL_NA_20250924_167617.PDF

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à UVTRAN até 10/11/2025.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
RHJ6A93	279370NIC0008431	02/09/2025	50020

Publicado por:
Robin Schmidt
Código Identificador:EEC1209E

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, VIGILÂNCIA E FISCALIZAÇÃO
EDITAL_NADV_20250924_167693.PDF

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à UVTRAN até 13/11/2025, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Documento de Habilitação
ANF3558	116100T001683954	12/07/2025	54100	
RYZ6E26	116100T001303621	15/07/2025	54790	

Publicado por:
Robin Schmidt
Código Identificador:B9C8D832

UNIUV - FUNDAÇÃO MUN. CENTRO UNIVERSITÁRIO CIDADE DE UVA
PORTARIA N.º 67/2025

Indicação de Servidores.

O REITOR da Fundação Municipal Centro Universitário da Cidade de União da Vitória - Uniuv, nomeado pelo Decreto Municipal n.º 12/2023, de 18de janeiro de 2023,no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 31 do Estatuto desta Fundação,
RESOLVE:

Art. 1.ºNomear as Servidoras Públicas Municipais e Professoras deste Centro Universitário, Dra. Angela Maria Farah (Titular), matrícula n.o128 e M.a Julliana Biscaia (suplente), matrícula nº 257, para representarem a Fundação Municipal Centro Universitário de União da Vitória, na REDE DE PROTEÇÃO, conforme solicitação.
Art. 2.º Esta Portariaentra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a 5 de agosto de 2025.

União da Vitória, 24 de setembro de 2025.

LÚCIO KÜRTEN DOS PASSOS
Reitor

Publicado por:
Fernanda Wolff
Código Identificador:E7B0A228

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO
AVISO PE 44/2025

AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICIPIO DE VITORINO, ESTADO DO PARANÁ, torna público a realização às 08:00 horas do dia 08/10/2025, realização pela BLL, LICITAÇÃO na modalidade PREGÃO ELETRONICO, tipo de Licitação MENOR PREÇO POR ITEM sob o n.º 044/2025, objetivando Contratação de serviços e obras necessárias à realocação do Barracão atual do pátio de máquinas do Município.
O edital poderá ser obtido junto à **PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO**, a partir do dia 24/09/2025 e informações pelo telefone (46) 3227-1222, também pelos e_mail: licita@vitorino.pr.gov.br e compras@vitorino.pr.gov.br , site do município, www.vitorino.pr.gov.br, bllcompras.com .
Vitorino, 24/09/2025

Pregoeiro Oficial do Município

Publicado por:
Fernando Sinhorini
Código Identificador:F39859B9

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO
AVISO PE 45/2025

AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICIPIO DE VITORINO, ESTADO DO PARANÁ, torna público a realização às 14:00 horas do dia 08/10/2025, realização pela Bolsa de Licitações (bllcompras.com), LICITAÇÃO na modalidade PREGÃO ELETRONICO, tipo de Licitação MENOR PREÇO POR LOTE sob o n.º 045/2025, objetivando Contratação de empresa especializada para execução de sistema de Ar comprimido, na Secretaria Municipal de Saúde.

O edital poderá ser obtido junto à **PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO**, a partir do dia 24/09/2025 e informações pelo telefone (46) 3227-1222, também pelos e_mail: licita@vitorino.pr.gov.br e compras@vitorino.pr.gov.br , site do município, www.vitorino.pr.gov.br, bllcompras.com .
Vitorino, 24/09/2025

Pregoeiro Oficial do Município

Publicado por:
Fernando Sinhorini
Código Identificador:F046884F

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO
AVISO PE 46/2025

AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICIPIO DE VITORINO, ESTADO DO PARANÁ, torna público a realização às 08:00 horas do dia 09/10/2025, realização pela BLL, LICITAÇÃO na modalidade PREGÃO ELETRONICO REGISTRO DE PREÇOS, tipo de Licitação MENOR PREÇO POR ITEM sob o n.º 46/2025, objetivando REGISTRO DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA, CAPINA, ROÇADA, PODA DE ARVORES, RASPAGEM E VARRIÇÃO DE VIAS, PRAÇAS, PARQUES, LOGRADOUROS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE VITORINO PR.

O edital poderá ser obtido junto à **PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO**, a partir do dia 24/09/2025 e informações pelo telefone (46) 3227-1222, também pelos e_mail: licita@vitorino.pr.gov.br e compras@vitorino.pr.gov.br , site do município, WWW.vitorino.pr.gov.br . 24/09/2025

Pregoeiro Oficial do Município

Publicado por:
Fernando Sinhorini
Código Identificador:26DDEED4

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO
DECISÃO PE 21/2025

Protocolo 3115/2025

Processo Licitatório 64/2025 – Pregão Eletrônico 21/2025

DECISÃO
Considerando o Processo 64/2025 – Pregão Eletrônico 21/2025;
Considerando as razões e contra razões apresentadas pelas proponentes: A BARTOLI E SOUZA LTDA, JC BARBOSA LTDA;
Considerando o Parecer da Procuradoria Municipal;
Considerando a Decisão da Autoridade Municipal.

Isto posto, DECIDO:

Acato ao parecer e a decisão da autoridade, negando provimento aos recursos, fracassando o certame

Vitorino/PR, 24/09/2025

FERNANDO SINHORINI
Pregoeiro

Publicado por:
Fernando Sinhorini
Código Identificador:1D91D5B1

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO
NOTA DE ANULAÇÃO PE 21/2025

NOTA DE ANULAÇÃO DE PROCESSO DE ADMINISTRATIVO Nr.:64/2025 – Pregão Eletrônico Nr.:21/2025, OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS E OBRAS NECESSÁRIAS À REALOCAÇÃO DO BARRACÃO ATUAL DO PÁTIO DE MÁQUINAS DO MUNICÍPIO: Certame Fracasso, pois as proponentes não apresentaram pasta técnica conforme estabelecido em edital sendo desta forma Inabilitadas.

Publicado por:
Fernando Sinhorini
Código Identificador:C8469BC3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO 6014/2025 - CREDITO ADICIONAL

DECRETO nº 6014/2025

Ementa: Abre credito Adicional Suplementar no valor de R$ 3.970.000,00 (Três milhões, novecentos e setenta mil reais) no orçamento do município e da outras providências.

Marciano Vottri, prefeito de Vitorino – PR no uso de suas atribuições legais e com base na Lei 2167/2025. Decreta:

Art. 1º - Fica aberto Credito Adicional Suplementar no orçamento geral do município, no valor de R$ 3.970.000,00 (Três milhões, novecentos e setenta mil reais)**,** para atender as seguintes Dotações Orçamentárias:

0900 – SECRETARIA MUN DESENVOLV. INTERIOR E AGRICULTURA
0901 – GERENCIA DO INTERIOR
26.782.0016.2.010 – **Manter a Secretaria Interior**
4.4.90.52 – 331 -4037 – Equipamentos e material permanente R$ 3.700.000,00
4.4.90.52 - 331- 000 - Equipamentos e material permanente R$ 270.000,00

Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atualizar os valores constantes de anexos previstos na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias e PPA – Plano Plurianual de Investimentos considerando o cumprimento das normas estabelecidas no SIM-AM 2025 (Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal) do Tribunal de Contas do Estado, especificamente com referência ao Módulo Planejamento.

Art. 3º - Para cobertura do que trata o artigo anterior ficam indicados como Recursos;
Superávit Financeiro Exercício Anterior
Fonte (2) 000 Livre R$ 270.000,00

Provável Excesso de Arrecadação
4.24.22.99 Fonte 4037 CONVENIO 403/2025 Equipamentos rodoviários R$ 3.700.000,00

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto produz efeitos a partir de 01 de setembro de 2025.
Vitorino, 24 de setembro de 2025.

MARCIANO VOTTRI
Prefeito

Publicado por:
Cleonete Spigiorin
Código Identificador:24F8D45D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO N. º 077/2025

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO N. º 077/2025

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VITORINO,** Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com art. 37, IX, da Constituição da República e Lei Municipal n° 1532/2016 de 31 de maio de 2016 e considerando o resultado do Concurso Público 001/2024;

TORNA PÚBLICO
1 – A convocação dos aprovados no Concurso Público 001/2024, já homologado**;**

ENFERMEIRO II

IN	Candidato	Classificação
1058	Tauana Rodrigues de Morais	25º

ENGENHEIRO CIVIL

IN	Candidato	Classificação
1711	Bianca Paola Comin	5º

2 – Os candidatos classificados e relacionados acima deverão comparecer junto a Prefeitura Municipal de Vitorino situada na Rua Barão de Capanema, nº 134 na **Gerência de Recursos Humanos** entre os dias **25/09/2025** até **01/10/2025** das 08h30min até 11h e das 13h30min até 17h, para tomar posse, conforme instruções do ato de provimento em caráter efetivo. O não comparecimento dentro do prazo estipulado implicará na desistência.

Vitorino, em 25 de setembro de 2025.

MARCIANO VOTTRI
Prefeito

Publicado por:
Gustavo Santos
Código Identificador:91F785F1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI 2167/2025 CREDITO ADICIONAL

LEI nº 2167/2025

Ementa: Autoriza o Poder executivo a abrir credito Adicional Suplementar no valor de R$ 3.970.000,00 (Três milhões, novecentos e setenta mil reais) no orçamento do município e da outras providências.

A CAMARA MUNICIPAL de Vitorino estado do Paraná aprovou e eu prefeito municipal sanciono a presente lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Credito Adicional Suplementar no orçamento geral do município, no valor de R$ 3.970.000,00 (Três milhões, novecentos e setenta mil reais)**,** para atender as seguintes Dotações Orçamentárias:

0900 – SECRETARIA MUN DESENVOLV. INTERIOR E AGRICULTURA
0901 – GERENCIA DO INTERIOR
26.782.0016.2.010 – **Manter a Secretaria Interior**
4.4.90.52 – 331 -4037 – Equipamentos e material permanente R$ 3.700.000,00
4.4.90.52 - 331- 000 - Equipamentos e material permanente R$ 270.000,00
Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atualizar os valores constantes de anexos previstos na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias e PPA – Plano Plurianual de Investimentos considerando o cumprimento das normas estabelecidas no SIM-AM 2025 (Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal) do Tribunal de Contas do Estado, especificamente com referência ao Módulo Planejamento.
Art. 3º - Para cobertura do que trata o artigo anterior ficam indicados como Recursos;
Superávit Financeiro Exercício Anterior
Fonte (2) 000 Livre R$ 270.000,00
Provável Excesso de Arrecadação
4.24.22.99 Fonte 4037 CONVENIO 403/2025 Equipamentos rodoviários R$ 3.700.000,00

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei produz efeitos a partir de 01 de setembro de 2025.
Vitorino, 24 de setembro de 2025.

MARCIANO VOTTRI
Prefeito

Publicado por:
Cleonete Spigiorin
Código Identificador:199F5FA3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA 317, DE 24 DE SETEMBRO DE 2025

Portaria 317, de 24 de setembro de 2025

Marciano Vottri, Prefeito de Vitorino, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.
Resolve:
I – Autorizar o pagamento de 01 (uma) diária para o servidor Vanderley Dimas Martinello – Agente de Operação de Veículos e Equipamentos Rodoviários, conforme requerimento de diária n.º 202/2025, protocolo nº. 6451/2025, para o transporte de paciente do SUS, de Vitorino/PR até Cascavel/PR, no dia 22 de setembro de 2025.

II – Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação;

Gabinete do Prefeito de Vitorino, em 24 de setembro de 2025.

MARCIANO VOTTRI
Prefeito

Publicado por:
Indrya Samara Eschembach
Código Identificador:C1BAF599

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

MUNICIPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU - PR			
Relatório Resumido da Execução Orçamentária			
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS			
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social			
Período de Referência: Janeiro a Agosto de 2025 / Bimestre Julho-Agosto			
RREO – ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III)			Em Reais
RECEITAS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS (b)**	**SALDO (c) = (a-b)**
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	226.748,16	46.566,91	180.181,25
Receita de Alienação de Bens Móveis	226.748,16	0,00	226.748,16
Receita de Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	0,00	46.566,91	(46.566,91)

DESPESAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)**	**DESPESAS EMPENHADAS (e)**	**DESPESAS LIQUIDADAS**	**DESPESAS PAGAS (f)**	**DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**	**PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (g)**	**SALDO (h) = (d-e)**
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	843.002,16	616.070,00	616.070,00	0,00	0,00	510.000,00	226.932,16
Despesas de Capital	843.002,16	616.070,00	616.070,00	0,00	0,00	510.000,00	226.932,16
Investimentos	843.002,16	616.070,00	616.070,00	0,00	0,00	510.000,00	226.932,16
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

SALDO FINANCEIRO A APLICAR	**2024 (i)**	**2025 (j) = (Ib – (IIf+ IIg))**	**SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)**
VALOR (III)	1.097.195,08	(463.433,09)	633.761,99
FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICIPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU. Emissão: 23/09/2025, às 11:04:32.			
NOTA:			

Publicado por:
Leonira Lepchaki
Código Identificador:26666C35

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL

MUNICIPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU			
Prestação de Contas			
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E			
DESPESAS DE CAPITAL (REGRA DE OURO)			
Período de Referência: Janeiro a Agosto de 2025 / Bimestre Julho-Agosto			
RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)			Em Reais
RECEITAS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS (b)**	**SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)**
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO [1] (I)	2.887.000,00	1.078.158,73	1.808.841,27
DESPESAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)**	**DESPESAS EMPENHADAS (e)**	**SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d - e)**
DESPESAS DE CAPITAL	15.977.762,85	11.715.024,67	4.262.738,18
Investimentos	15.933.878,05	11.685.729,85	4.248.148,20
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	43.884,80	29.294,82	14.589,98
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	15.977.762,85	11.715.024,67	4.262.738,18
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II - I)	**13.090.762,85**	**10.636.865,94**	**2.453.896,91**
FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICIPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU. Emissão: 23/09/2025, às 11:03:25.			
[1] Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III.			
NOTA:			

Publicado por:
Leonira Lepchaki
Código Identificador:C3F72B3D

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

MUNICIPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU		
Prestação de Contas		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE		
Período de Referência: Janeiro a Agosto de 2025 / Bimestre Julho-Agosto		
RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até 4º Bimestre (b)
1- RECEITA DE IMPOSTOS	972.749,60	1.025.321,62
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	163.258,67	149.710,72
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	136.048,89	82.350,35
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	204.073,35	214.611,23
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	469.368,69	578.649,32

2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	27.925.799,51	19.693.605,16
2.1- Cota-Parte FPM	19.858.099,97	13.577.704,39
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	18.094.503,17	12.768.878,81
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	1.763.596,80	808.825,58
2.2- Cota-Parte ICMS	7.346.640,39	5.445.906,42
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	95.234,23	77.974,23
2.4- Cota-Parte ITR	13.604,89	3.817,68
2.5- Cota-Parte IPVA	612.220,03	588.202,44
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	**28.898.549,11**	**20.718.926,78**
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - equivalente a 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))1	5.232.440,54	3.776.955,59
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)+		
	1.992.196,74	**1.402.775,78**
(2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))		

RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até 4º Bimestre (b)
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	2.526.226,44	1.889.844,20
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	2.526.226,44	1.889.844,20
6.1.1- Principal	2.519.424,00	1.878.568,38
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	6.802,44	11.275,82
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1- Principal	0,00	0,00
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1- Principal	0,00	0,00
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00
6.4.1- Principal	0,00	0,00
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)	**(2.713.016,54)**	**(1.898.387,21)**
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR	
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	0,00	
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	0,00	
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00	
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)	**1.889.844,20**	

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até 4º Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até 4º Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até 4º Bimestre (f)
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	2.478.764,13	1.928.283,12	1.928.283,12	1.815.421,48
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	2.478.764,13	1.928.283,12	1.928.283,12	1.815.421,48
10.1.1- Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.2- Ensino Fundamental	2.478.764,13	1.928.283,12	1.928.283,12	1.815.421,48
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- OUTRAS DESPESAS	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.1- Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.2- Ensino Fundamental	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB				
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até 4º Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até 4º Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até 4º Bimestre (f)	DESPESAS LIQUIDADAS/ EMPENHADA SEM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (i)
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	1.944.792,23	1.944.792,23	1.831.930,59	54.948,03
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	1.944.792,23	1.944.792,23	1.831.930,59	54.948,03
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	1.928.283,12	1.928.283,12	1.815.421,48	0,00
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal2	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO (m)
15- Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	1.322.890,94	1.928.283,12	1.928.283,12	102,03
16- Percentual da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil (INDICADOR IEI)	0,00	0,00	0,00	0,00

17- Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital		0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)3	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)	% NÃO APLICADO (r)
18- Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	188.984,42	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)3	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL (x)
19- Total das Despesas custeadas com Superávit do FUNDEB	265.197,75	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	265.197,75	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)				
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até 4º Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até 4º Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até 4º Bimestre (f)
20- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	2.934.892,59	1.862.674,92	1.667.561,65	1.594.202,09
20.1- Educação Infantil	1.290.921,39	957.845,50	778.744,63	773.634,59
20.2- Ensino Fundamental	1.643.971,20	904.829,42	888.817,02	820.567,50
20.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00
20.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00
20.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00
20.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB				
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB(Por Área de Atuação)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até 4º Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até 4º Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até 4º Bimestre (f)
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	5.549.483,92	3.895.832,04	3.700.718,77	3.514.497,57
21.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	1.290.921,39	957.845,50	778.744,63	773.634,59
21.1.1- Creche	696.540,32	516.823,11	420.185,95	417.428,74
21.1.2- Pré-escola	594.381,07	441.022,39	358.558,68	356.205,85
21.2- ENSINO FUNDAMENTAL	4.258.562,53	2.937.986,54	2.921.974,14	2.740.862,98

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)	1.667.561,65
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	3.776.955,59
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)	0,00
25- (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL = L19(x)	0,00
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4	0,00
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af))	0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 - 25 - 26 - 27)	5.444.517,24

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL2 e 5	VALOR EXIGIDO (z)		VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO(ab)	
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	5.179.731,70		5.444.517,24	26,28	
RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUNPRIMENTO DO LIMITE8	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	1.555,75	1.555,75	1.555,75	0,00	0,00
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	1.555,75	1.555,75	1.555,75	0,00	0,00
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até 4º Bimestre (b)
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	289.733,76	1.099.429,27
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	188.956,80	147.286,89
31.1.1- Salário-Educação	188.956,80	137.066,48
31.1.2- PDDE	0,00	0,00
31.1.3- PNAE	0,00	0,00
31.1.4 - PNATE	0,00	0,00
31.1.5- Outras Transferências do FNDE	0,00	10.220,41
31.2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	836.412,96
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.5 - RECEITA DE PRECATÓRIOS - FUNDEF E FUNDEB	0,00	0,00
31.6- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	100.776,96	115.729,42

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até 4º Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até 4º Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até 4º Bimestre (f)
32- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	565.833,12	277.846,81	217.667,92	208.059,51
32.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00
32.2- ENSINO FUNDAMENTAL	565.833,12	277.846,81	217.667,92	208.059,51
32.3- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00

32.5- ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8- OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até 4º Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até 4º Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até 4º Bimestre (f)
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	6.260.439,28	4.353.294,37	4.067.119,98	3.864.499,07
33.1- Despesas Correntes	5.430.440,36	3.635.307,31	3.551.173,95	3.348.553,04
33.1.1- Pessoal Ativo	3.234.620,13	2.218.058,29	2.218.058,29	2.097.797,57
33.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	110.827,20	104.874,00	104.874,00	104.874,00
33.1.4- Outras Despesas Correntes	2.084.993,03	1.312.375,02	1.228.241,66	1.145.881,47
33.2- Despesas de Capital	829.998,92	717.987,06	515.946,03	515.946,03
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2- Outras Despesas de Capital	829.998,92	717.987,06	515.946,03	515.946,03

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	88.364,89	60.623,94
35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	1.889.844,20	137.066,48
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	1.920.295,48	0,00
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	57.913,61	197.690,42
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	57.913,61	197.690,42
FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICIPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU. Emissão: 23/09/2025, às 11:00:45.		
1 SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (7) > 0 = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB,		
SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (7) < 0 = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB.		
2 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.		
3 Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional.". Utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional.		
4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no		
RREO do último bimestre do exercício.		
5 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.		
6 As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.		
7 Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não deve ser considerado na apuração dos indicadores e limites.		
8 Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.		
NOTA:		
* Despesas com educação infantil (creche e pré-escola) rateadas por: Quantidade de Alunos.		

Publicado por:
Leonira Lepchaki
Código Identificador:18D8A2D4

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

MUNICIPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU		
Prestação de Contas		
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL		
Período de Referência: Janeiro a Agosto de 2025 / Bimestre Julho-Agosto		
RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)		Em reais
ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até 4º Bimestre/2025
		RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	31.653.251,84	23.909.694,62
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.137.771,87	1.117.188,88
IPTU	163.258,67	149.710,72
ISS	204.073,35	214.611,23
ITBI	136.048,89	82.350,35
IRRF	469.368,69	578.649,32
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	165.022,27	91.867,26
Contribuições	192.921,55	140.187,50
Receita Patrimonial	123.199,82	1.371.820,82
Aplicações Financeiras (II)	91.707,02	1.365.361,09
Outras Receitas Patrimoniais	31.492,80	6.459,73
Transferências Correntes	29.498.606,01	21.076.064,86
Cota-Parte do FPM	16.239.199,34	11.023.928,93
Cota-Parte do ICMS	5.877.312,31	4.356.725,30
Cota-Parte do IPVA	489.776,02	470.561,81
Cota-Parte do ITR	10.883,92	3.054,17
Transferências da LC 61/1989	76.187,38	62.379,36
Transferências do FUNDEB	2.519.424,00	1.878.568,38
Outras Transferências Correntes	4.285.823,04	3.280.846,91
Demais Receitas Correntes	700.752,59	204.432,56
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	700.752,59	204.432,56
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	31.561.544,82	22.544.333,53
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	7.818.695,33	3.376.483,70
Operações de Crédito (VIII)	2.887.000,00	1.078.158,73
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	226.748,16	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	226.748,16	0,00

Transferências de Capital	4.704.947,17	2.298.324,97
Convênios	4.600.000,00	2.298.324,97
Outras Transferências de Capital	104.947,17	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	4.931.695,33	2.298.324,97
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	36.493.240,15	24.842.658,50
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	36.493.240,15	24.842.658,50

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até 4º Bimestre/2025					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	30.577.818,64	18.383.996,79	17.756.301,13	17.288.058,52	1.084,00	45.572,05	45.455,05
Pessoal e Encargos Sociais	11.575.330,51	8.105.011,05	8.105.011,05	7.903.358,84	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	160.000,00	76.190,47	76.190,47	76.190,47	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	18.842.488,13	10.202.795,27	9.575.099,61	9.308.509,21	1.084,00	45.572,05	45.455,05
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	18.842.488,13	10.202.795,27	9.575.099,61	9.308.509,21	1.084,00	45.572,05	45.455,05
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	30.417.818,64	18.307.806,32	17.680.110,66	17.211.868,05	1.084,00	45.572,05	45.455,05
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	15.977.762,85	11.715.024,67	5.461.763,27	3.545.413,27	746.716,86	3.712.863,81	3.588.709,88
Investimentos	15.933.878,05	11.685.729,85	5.432.468,45	3.516.118,45	746.716,86	3.712.863,81	3.588.709,88
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	43.884,80	29.294,82	29.294,82	29.294,82	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	15.933.878,05	11.685.729,85	5.432.468,45	3.516.118,45	746.716,86	3.712.863,81	3.588.709,88
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	377.913,60	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	46.729.610,29	29.993.536,17	23.112.579,11	20.727.986,50	747.800,86	3.758.435,86	3.634.164,93
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	46.729.610,29	29.993.536,17	23.112.579,11	20.727.986,50	747.800,86	3.758.435,86	3.634.164,93
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa +XXXIIb + XXXIIc)]							**(267.293,79)**

RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa +XXXIIIb + XXXIIIc)]	**(267.293,79)**
META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00
JUROS NOMINAIS	Até 4º Bimestre/2025
	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	1.365.361,09
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	76.190,47
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	**1.021.876,83**

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE	
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00	
ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2024 (a)	Até 4º Bimestre (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	805.165,08	1.854.028,99
DEDUÇÕES (XL)	15.819.873,37	17.055.360,04
Disponibilidade de Caixa [1]	15.819.873,37	17.055.360,04
Disponibilidade de Caixa Bruta	16.082.639,41	17.359.304,81
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	249.016,86	124.270,93
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	13.749,18	179.673,84
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	(15.014.708,29)	(15.201.331,05)
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)		**186.622,76**
AJUSTE METODOLÓGICO	Até 4º Bimestre/2025	
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIb - XLIa)	(124.745,93)	

RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XLXIX)	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLXIX)]	**61.876,83**
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	**(1.227.293,79)**
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	9.061.547,92
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	9.061.547,92
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00
FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICIPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU. Emissão: 23/09/2025, às 10:59:07.	
[1] Essa linha não deverá apresentar saldo negativo, portanto, se o total dos Restos a Pagar Processados for maior que o total da Disponibilidade de Caixa Bruta, o valor dessa linha deverá ser (0) "zero"	
NOTA:	

Publicado por:
Leonira Lepchaki
Código Identificador:47212F56

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

MUNICIPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU - PR	
Relatório Resumido da Execução Orçamentária	
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social	
Período de Referência: Janeiro a Agosto de 2025 / Bimestre Julho-Agosto	
RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)	Em Reais
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	**Até 4º Bimestre**
RECEITAS	
Previsão Inicial	31.430.000,00
Previsão Atualizada	39.471.947,17
Receitas Realizadas	27.286.178,32
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	9.061.547,92
DESPESAS	
Dotação Inicial	29.830.000,00
Créditos Adicionais	17.103.495,09
Dotação Atualizada	46.933.495,09
Despesas Empenhadas	30.099.021,46
Despesas Liquidadas	23.218.064,40
Despesas Pagas	20.833.471,79
Superávit Orçamentário	4.068.113,92
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	**Até 4º Bimestre**
Despesas Empenhadas	30.099.021,46
Despesas Liquidadas	23.218.064,40
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**Até 4º Bimestre**
Receita Corrente Líquida	36.447.235,12
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	34.897.235,12
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	34.897.235,12

RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES E DO SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL DOS MILITARES	**Até 4º Bimestre**
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	0,00
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	0,00
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Sistema de Proteção Social dos Militares - Inativos e Pensionistas	0,00
Receitas Realizadas	0,00
Despesas Empenhadas	0,00
Despesas Liquidadas	0,00
Despesas Pagas	0,00
Resultado Associado às Pensões e aos Inativos Militares	0,00

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	**Meta fixada no anexo de metas fiscais da LDO (a)**	**Resultado apurado Até 4º Bimestre (b)**	**% em Relação à Meta (b/a)**
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha	0,00	(267.293,79)	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	0,00	186.622,76	0,00

RESTOS A PAGAR A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	**Inscrição**	**Canc. Até 4º Bimestre**	**Pag. Até 4º Bimestre**	**Saldo a pagar**
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	747.800,86	0,00	747.800,86	0,00
Poder Executivo	747.800,86	0,00	747.800,86	0,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	8.281.413,33	18.261,06	3.634.164,93	4.628.987,34
Poder Executivo	8.281.413,33	18.261,06	3.634.164,93	4.628.987,34
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00

Ministério Publico	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	9.029.214,19	18.261,06	4.381.965,79	4.628.987,34

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até 4º Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até 4º Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	5.444.517,24	25,00	26,28
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	1.928.283,12	70,00	102,03
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	50,00	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15,00	0,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL		**Valor Apurado Até 4º Bimestre**	**Saldo Não Realizado**
Receita de Operação de Crédito		1.078.158,73	1.808.841,27
Despesa de Capital Líquida		11.715.024,67	4.262.738,18

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA E DO SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL DOS MILITARES	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões e Inativos Militares	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas com Pensões e Inativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Associado às Pensões e aos Inativos Militares	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado Até 4º Bimestre		Saldo a Realizar
Receitas de Alienação de Ativos	46.566,91		180.181,25
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	616.070,00		226.932,16
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	**Valor Apurado Até 4º Bimestre**	**Limite Constitucional Anual**	
		%Mínimo a Aplicar no Exer.	**% Aplicado Até 4º Bimestre**
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	3.211.160,36	15,00	16,13
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	**Valor Apurado no Exercício Corrente**		
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00		
FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICIPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU. Emissão: 23/09/2025, às 11:31:05.			
NOTA:			

Publicado por:
Leonira Lepchaki
Código Identificador:6FBB4A80

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS

DEPARTAMENTO CONTABILIDADE
DECRETO 81 2015

DECRETO Nº 81/2025

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar, autorizado pela Lei Municipal nº 1163/2025 de 23.09.2025 e dá Outras Providências.

Clodoaldo Aparecido Rigieri, Prefeito do Município de Nossa Senhora das Graças, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei acima:

D E C R E T A

Art. 1º - Fica aberto no PPA, LDO e Orçamento Municipal Vigente um Crédito Adicional Suplementar no valor de até R$7.883.909,30 (sete milhões e oitocentos e oitenta e três mil e novecentos e nove reais e trinta centavos) nas seguintes dotações:

02.000.00.000.0000.0.000	**- EXECUTIVO MUNICIPAL**		
02.001.00.000.0000.0.000	- GABINETE DO PREFEITO		
02.001.02.061.0000.2.202	- MANTER O DEPARTAMENTO JURÍDICO		
4.4.90.52.00.00 - 9	- Equipamento e Material Permanente		
01000	- Recursos Ordinários Livres	R$	5.000,00
02.001.04.122.0002.2.201	- MANTER O GABINETE DO PREFEITO		
3.3.90.30.00.00 - 15	- Material de Consumo		
01000	- Recursos Ordinários Livres	R$	15.000,00
03.000.00.000.0000.0.000	**- DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**		
03.001.00.000.0000.0.000	- SECRETARIA		
03.001.04.122.0003.2.301	- MANTER OS SERVIÇOS DA ADMIN. GERAL		
3.1.90.13.00.00 -	- Contribuições Patronais		
1501	- Receitas de Alienações de Ativos	R$	5.000,00
3.1.90.13.00.00 -	- Contribuições Patronais		
03501	- Receitas de Alienações de Ativos	R$	87.791,85
3.3.90.14.00.00 - 38	- Diárias - Civil		
01000	- Recursos Ordinários Livres	R$	5.000,00
3.3.90.30.00.00 - 39	- Material de Consumo		
01000	- Recursos Ordinários Livres	R$	60.000,00
3.3.90.32.00.00 - 42	- Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita		
01000	- Recursos Ordinários Livres	R$	25.000,00
3.3.90.36.00.00 - 44	- Outros Serviços de Terceiros - PF		

01000	- Recursos Ordinários Livres	R$	25.000,00
3.3.90.39.00.00 - 45	- Outros Serviços de Terceiros - PJ		
01000	- Recursos Ordinários Livres	R$	110.000,00
3.3.90.40.00.00 - 48	- Serviço de Tecnologia da Informação e Comun -PJ		
01000	- Recursos Ordinários Livres	R$	140.000,00
3.3.90.46.00.00 - 49	- Auxílio Alimentação		
01000	- Recursos Ordinários Livres	R$	145.000,00
3.3.90.47.00.00 - 50	- Obrigações Tributárias e Contributivas		
01000	- Recursos Ordinários Livres	R$	110.000,00
4.4.90.52.00.00 - 53	- Equipamento e Material Permanente		
01000	- Recursos Ordinários Livres	R$	10.000,00
03.003.04.122.0003.2.303	- MANTER A DIVISÃO DE PESSOAL		
3.3.90.39.00.00 - 62	- Outros Serviços de Terceiros - PJ		
01000	- Recursos Ordinários Livres	R$	10.000,00
4.4.90.52.00.00 - 64	- Equipamento e Material Permanente		
01000	- Recursos Ordinários Livres	R$	5.000,00
03.004.04.122.0003.2.304	- MANTER A DIV. DE COMPRAS E LICITAÇÃO		
3.3.90.30.00.00 - 70	- Material de Consumo		
01000	- Recursos Ordinários Livres	R$	5.000,00
3.3.90.39.00.00 - 71	- Outros Serviços de Terceiros - PJ		
01000	- Recursos Ordinários Livres	R$	5.000,00
04.000.00.000.0000.0.000	- **DEPARTAMENTO DE FINANÇAS**		
04.001.00.000.0000.0.000	- ADMINISTRAÇÃO GERAL		
04.001.04.129.0003.2.401	- MANTER O SETOR DE ARRECADAÇÃO		
3.3.90.30.00.00 - 78	- Material de Consumo		
01000	- Recursos Ordinários Livres	R$	5.000,00
3.3.90.39.00.00 -	- Outros Serviços de Terceiros - PJ		
01498	- Assistência Farmacêutica	R$	2.000,00
3.3.90.39.00.00 -	- Outros Serviços de Terceiros - PJ		
01510	- Taxas - Exercício Poder de Polícia	R$	1.000,00
3.3.90.39.00.00 -	- Outros Serviços de Terceiros - PJ		
031814	- Convênio Estadual – Pav. de Estradas Rurais	R$	1.000,00
3.3.90.39.00.00 -	- Outros Serviços de Terceiros - PJ		
01501	- Receitas de Alienações de Ativos	R$	1.000,00
3.3.90.39.00.00 -	- Outros Serviços de Terceiros - PJ		
031941	- FIA - CONSELHO TUTELAR	R$	1.000,00
3.3.90.39.00.00 -	- Outros Serviços de Terceiros - PJ		
031947	- FIA - Atenção OCCA – Del. 089/2019 - CEDCA/PR	R$	1.000,00
3.3.90.39.00.00 -	- Outros Serviços de Terceiros - PJ		
031949	- Incentivo SCFV - Deliberação CDECA 084/2019	R$	1.000,00
3.3.90.39.00.00 -	- Outros Serviços de Terceiros - PJ		
031958	- FIA - INC. PRIMEIRA INFÂNCIA	R$	1.500,00
3.3.90.39.00.00 -	- Outros Serviços de Terceiros - PJ		
031953	- DELIBERAÇÃO Nº 24/2021 - CEDCA/PR	R$	1.000,00
3.3.90.39.00.00 -	- Outros Serviços de Terceiros - PJ		
031959	- Piso Unico de Assistência Social	R$\|	1.000,00
3.3.90.39.00.00 -	- Outros Serviços de Terceiros - PJ		
03500	- Bloco de Investimentos na Rede de Serviços da Saúde - Portaria n 204-GM - Exercício Anterior	R$	1.500,00
3.3.90.39.00.00 -	- Outros Serviços de Terceiros - PJ		
031834	- Construir Nova Escola com Acessibilidade	R$	1.000,00
3.3.90.39.00.00 -	- Outros Serviços de Terceiros - PJ		
01494	- Bloco de Custeio das Ações e Serviços Púb. Saúde	R$	1.500,00
3.3.90.39.00.00 -	- Outros Serviços de Terceiros - PJ		
031111	- MDE/TRANSPORTE ESCOLAR - FEDERAL	R$	200,00
3.3.90.39.00.00 -	- Outros Serviços de Terceiros - PJ		
031835	- Convênio 288/2024 SEAB - Aquisição de Trator	R$	1.000,00
3.3.90.39.00.00 -	- Outros Serviços de Terceiros - PJ		
031825	- Pavimentação de Vias Urbanas - Convenio Estadual	R$	1.000,00
3.3.90.39.00.00 -	- Outros Serviços de Terceiros - PJ		
031830	- Construção de Pontos de Ônibus	R$	200,00
3.3.90.39.00.00 -	- Outros Serviços de Terceiros - PJ		
31828	- Convênio Estadual – Aquis. de Triturador de Galhos	R$	1.000,00
3.3.90.93.00.00 - 81	- Indenizações e Restituições		
01000	- Recursos Ordinários Livres	R$	3.000,00
4.4.90.52.00.00 - 82	- Equipamento e Material Permanente		
01000	- Recursos Ordinários Livres	R$	5.000,00
04.002.04.122.0003.2.403	- MANTER OS SERV. CONTABILIDADE		
3.3.90.14.00.00 - 90	- Diárias - Civil		
01000	- Recursos Ordinários Livres	R$	5.000,00
4.4.90.52.00.00 - 94	- Equipamento e Material Permanente		
01000	- Recursos Ordinários Livres	R$	10.000,00
05.000.00.000.0000.0.000	- **DEPTO. RODOVIARIO MUNICIPAL**		
05.001.00.000.0000.0.000	- DIVISÃO SERVIÇO RODOVIARIO MUNICIPAL		
05.001.26.782.0004.2.504	- MANTER O TERMINAL RODOVIÁRIO		
3.3.90.39.00.00 - 120	- Outros Serviços de Terceiros - PJ		
01000	- Recursos Ordinários Livres	R$	5.000,00
06.000.00.000.0000.0.000	- **DEPTO. DE OBRAS E SERV. PUBLICO**		
06.001.00.000.0000.0.000	- DIVISÃO SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚBLICA		
06.001.15.452.0005.2.601	- MANTER OS SERVIÇOS PÚBLICOS		
3.3.90.30.00.00 - 128	- Material de Consumo		
01000	- Recursos Ordinários Livres	R$	750.000,00
3.3.90.30.00.00 - 129	- Material de Consumo		
01504	- Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patr.	R$	150.000,00
3.3.90.30.00.00 - 132	- Material de Consumo		
01512	- CIDE (Lei 10866/04, art. 1ºB)	R$	15.000,00
3.3.90.32.00.00 - 133	- Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita		
01000	- Recursos Ordinários Livres	R$	10.000,00
3.3.90.36.00.00 - 135	- Outros Serviços de Terceiros - PF		
01000	- Recursos Ordinários Livres	R$	5.000,00

3.3.90.39.00.00 - 136	- Outros Serviços de Terceiros - PJ		
01000	- Recursos Ordinários Livres	R$	500.000,00
3.3.90.39.00.00 - 137	- Outros Serviços de Terceiros - PJ		
01504	- Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patr.	R$	50.000,00
3.3.90.40.00.00 - 141	- Serv. de Tecnologia Informação e Comunicação -PJ		
01000	- Recursos Ordinários Livres	R$	10.000,00
3.3.90.47.00.00 - 142	- Obrigações Tributárias e Contributivas		
01000	- Recursos Ordinários Livres	R$	5.000,00
06.001.15.452.0005.2.602	- MANTER A LIMPEZA PÚBLICA		
3.3.90.39.00.00 - 152	- Outros Serviços de Terceiros - PJ		
01000	- Recursos Ordinários Livres	R$	300.000,00
07.000.00.000.0000.0.000	**- DEPARTAMENTO DE SAUDE**		
07.001.00.000.0000.0.000	- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
07.001.10.122.0007.2.701	- MANTER A DIRETORIA DA SAÚDE		
3.3.90.30.00.00 - 182	- Material de Consumo		
01303	- 15% S/ Transferências Constitucionais	R$	30.000,00
3.3.90.39.00.00 - 184	- Outros Serviços de Terceiros - PJ		
01303	- 15% S/ Transferências Constitucionais	R$	15.000,00
07.001.10.301.0007.2.705	- MANTER UBS SAÚDE DA FAMILIA		
3.1.90.11.00.00 -	- Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil		
01494	- Bloco de Custeio das Ações e Serviços Púb. de Saúde	R$	68.250,00
3.1.90.16.00.00 -	- Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil		
01494	- Bloco de Custeio das Ações e Serviços Púb. de Saúde	R$	3.000,00
3.3.90.14.00.00 - 201	- Diárias - Civil		
01303	- 15% S/ Transferências Constitucionais	R$	5.000,00
3.3.90.30.00.00 - 202	- Material de Consumo		
01000	- Recursos Ordinários Livres	R$	80.000,00
3.3.90.30.00.00 - 203	- Material de Consumo		
01303	- 15% S/ Transferências Constitucionais	R$	300.000,00
3.3.90.30.00.00 - 204	- Material de Consumo		
01494	- Bloco de Custeio das Ações e Serviços Púb. de Saúde	R$	40.352,69
3.3.90.30.00.00 - 678	- Material de Consumo		
03494	- Bloco de Custeio das Ações e Serviços Púb. de Saúde	R$	33.771,26
3.3.90.32.00.00 - 206	- Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita		
01303	- 15% S/ Transferências Constitucionais	R$	20.000,00
3.3.90.36.00.00 - 210	- Outros Serviços de Terceiros - PF		
01303	- 15% S/ Transferências Constitucionais	R$	10.000,00
3.3.90.39.00.00 - 211	- Outros Serviços de Terceiros - PJ		
01000	- Recursos Ordinários Livres	R$	50.000,00
3.3.90.39.00.00 - 212	- Outros Serviços de Terceiros - PJ		
01303	- 15% S/ Transferências Constitucionais	R$	350.000,00
3.3.90.39.00.00 - 680	- Outros Serviços de Terceiros - PJ		
03494	- Bloco de Custeio das Ações e Serviços Púb. de Saúde	R$	3.263,14
3.3.90.40.00.00 - 214	- Serviço de Tec. da Informação e Comunicação -PJ		
01303	- 15% S/ Transferências Constitucionais	R$	5.000,00
4.4.90.52.00.00 - 218	- Equipamento e Material Permanente		
01303	- 15% S/ Transferências Constitucionais	R$	25.000,00
07.001.10.301.0007.2.708	- MANTER OS PROG. DE ATENÇÃO BÁSICA		
3.3.90.39.00.00 - 222	- Outros Serviços de Terceiros - PJ		
01495	- Atenção Básica	R$	10.000,00
07.001.10.301.0007.2.711	- MANTER OS PROG. APS – ATENÇÃO PRIM. EM SAÚDE		
3.3.90.39.00.00 - 225	- Outros Serviços de Terceiros - PJ		
01494	- Bloco de Custeio das Ações e Serviços Púb. de Saúde	R$	55.000,00
07.001.10.301.0007.2.723	- MANTER UNIDADE DE MENDESLANDIA		
3.3.90.30.00.00 - 263	- Material de Consumo		
01303	- 15% S/ Transferências Constitucionais	R$	10.000,00
3.3.90.40.00.00 - 267	- Serviço de Tecnologia da Inf. e Comunicação -PJ		
01303	- 15% S/ Transferências Constitucionais	R$	5.000,00
07.001.10.301.0007.2.724	- MANTER UNIDADE 24 HORAS		
3.3.90.14.00.00 - 278	- Diárias - Civil		
01303	- 15% S/ Transferências Constitucionais	R$	10.000,00
3.3.90.30.00.00 - 279	- Material de Consumo		
01000	- Recursos Ordinários Livres	R$	70.000,00
3.3.90.30.00.00 - 280	- Material de Consumo		
01303	- 15% S/ Transferências Constitucionais	R$	150.000,00
3.3.90.30.00.00 - 281	- Material de Consumo		
01494	- Bloco de Custeio das Ações e Serv. Púb. de Saúde	R$	25.000,00
3.3.90.30.00.00 - 685	- Material de Consumo		
03494	- Bloco de Custeio das Ações e Serviços Púb. de Saúde	R$	3.500,00
3.3.90.32.00.00 - 283	- Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita		
01000	- Recursos Ordinários Livres	R$	20.000,00
3.3.90.39.00.00 - 289	- Outros Serviços de Terceiros - PJ		
01000	- Recursos Ordinários Livres	R$	150.000,00
3.3.90.39.00.00 - 290	- Outros Serviços de Terceiros - PJ		
01303	- 15% S/ Transferências Constitucionais	R$	550.000,00
3.3.90.40.00.00 - 292	- Serviço de Tecnologia da Inf. e Comunicação -PJ		
01303	- 15% S/ Transferências Constitucionais	R$	10.000,00
4.4.90.52.00.00 - 296	- Equipamento e Material Permanente		
01303	- 15% S/ Transferências Constitucionais	R$	10.000,00
07.001.10.301.0007.2.726	- MANTER CONV. CONSÓRCIO PARANÁ SAÚDE		
3.3.71.70.00.00 – 298	- Rateio pela Participação em Consórcio Público		
01303	- 15% S/ Transferências Constitucionais	R$	4.130,12
07.001.10.303.0007.2.706	- MANTER OS CONSÓRCIOS DE SAÚDE		
3.3.71.70.00.00 – 304	- Rateio pela Participação em Consórcio Público		
01303	- 15% S/ Transferências Constitucionais	R$	350.000,00
07.001.10.303.0007.2.713	- MANTER OS PROG. DA FARMÁCIA BÁSICA		
3.3.90.30.00.00 - 313	- Material de Consumo		
01303	- 15% S/ Transferências Constitucionais	R$	15.000,00
3.3.90.39.00.00 - 316	- Outros Serviços de Terceiros - PJ		

01303	- 15% S/ Transferências Constitucionais	R$	15.000,00
3.3.90.39.00.00 - 705	- Outros Serviços de Terceiros - PJ		
03495	- PAB - EX. ANTERIOR	R$	28,72
4.4.90.52.00.00 - 318	- Equipamento e Material Permanente		
01303	- 15% S/ Transferências Constitucionais	R$	10.000,00
07.001.10.304.0000.2.709	- MANTER OS PROG. DE VIG. EM SAÚDE E VIG. SANITÁRIA		
3.3.90.30.00.00 - 354	- Material de Consumo		
01303	- 15% S/ Transferências Constitucionais	R$	10.000,00
3.3.90.30.00.00 - 689	- Material de Consumo		
03495	- PAB - EX. ANTERIOR	R$	40.000,00
3.3.90.39.00.00 - 355	- Outros Serviços de Terceiros - PJ		
01303	- 15% S/ Transferências Constitucionais	R$	10.000,00
3.3.90.39.00.00 - 704	- Outros Serviços de Terceiros - PJ		
03495	- PAB - EX. ANTERIOR	R$	10.000,00
4.4.90.52.00.00 -	- Equipamento e Material Permanente		
01500	- Bloco de Invest. na Rede de Serviços da Saúde - Portaria n 204-GM	R$	30.000,00
08.000.00.000.0000.0.000	**- DEPTO. DE EDUCACAO E CULTURA**		
08.001.00.000.0000.0.000	- DIVISÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL		
08.001.12.122.0000.2.801	- MANTER A SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
3.3.90.14.00.00 - 384	- Diárias - Civil		
01103	- 10% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	R$	7.000,00
3.3.90.30.00.00 - 385	- Material de Consumo		
01000	- Recursos Ordinários Livres	R$	10.000,00
3.3.90.30.00.00 - 386	- Material de Consumo		
01103	- 10% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	R$	25.000,00
3.3.90.30.00.00 - 387	- Material de Consumo		
01104	- Demais impostos vinculados à educação básica	R$	20.000,00
3.3.90.32.00.00 - 388	- Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita		
01000	- Recursos Ordinários Livres	R$	8.000,00
3.3.90.39.00.00 - 392	- Outros Serviços de Terceiros - PJ		
01103	- 10% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	R$	30.000,00
3.3.90.39.00.00 - 393	- Outros Serviços de Terceiros - PJ		
01104	- Demais impostos vinculados à educação básica	R$	15.000,00
3.3.90.40.00.00 - 395	- Serviço de Tecnologia da Inf. e Comunicação -PJ		
01103	- 10% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	R$	15.000,00
4.4.90.52.00.00 - 398	- Equipamento e Material Permanente		
01103	- 10% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	R$	10.000,00
4.4.90.52.00.00 - 399	- Equipamento e Material Permanente		
01104	- Demais impostos vinculados à educação básica	R$	10.000,00
08.001.12.361.0010.2.807	- MANTER O ENSINO FUNDAMENTAL		
3.3.90.14.00.00 - 417	- Diárias - Civil		
01000	- Recursos Ordinários Livres	R$	5.000,00
3.3.90.30.00.00 - 419	- Material de Consumo		
01000	- Recursos Ordinários Livres	R$	35.000,00
3.3.90.30.00.00 - 420	- Material de Consumo		
01103	- 10% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	R$	140.000,00
3.3.90.30.00.00 - 421	- Material de Consumo		
01104	- Demais impostos vinculados à educação básica	R$	50.000,00
3.3.90.32.00.00 - 422	- Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita		
01000	- Recursos Ordinários Livres	R$	25.000,00
3.3.90.32.00.00 - 423	- Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita		
01103	- 10% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	R$	50.000,00
3.3.90.32.00.00 - 424	- Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita		
01104	- Demais impostos vinculados à educação básica	R$	20.000,00
3.3.90.36.00.00 - 426	- Outros Serviços de Terceiros - PF		
01000	- Recursos Ordinários Livres	R$	45.000,00
3.3.90.36.00.00 - 427	- Outros Serviços de Terceiros - PF		
01103	- 10% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	R$	60.000,00
3.3.90.39.00.00 - 428	- Outros Serviços de Terceiros - PJ		
01000	- Recursos Ordinários Livres	R$	50.000,00
3.3.90.39.00.00 - 429	- Outros Serviços de Terceiros - PJ		
01103	- 10% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	R$	130.000,00
3.3.90.39.00.00 - 430	- Outros Serviços de Terceiros - PJ		
01104	- Demais impostos vinculados à educação básica	R$	50.000,00
3.3.90.47.00.00 - 433	- Obrigações Tributárias e Contributivas		
01103	- 10% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	R$	3.000,00
08.002.12.365.0010.2.819	- MANTER A EDUC. INFANTIL (0 A 6) ANOS		
3.3.90.14.00.00 - 713	- Diárias - Civil		
01103	- 10% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	R$	5.000,00
3.3.90.30.00.00 - 456	- Material de Consumo		
01000	- Recursos Ordinários Livres	R$	40.000,00
3.3.90.30.00.00 - 457	- Material de Consumo		
01103	- 10% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	R$	130.000,00
3.3.90.30.00.00 - 777	- Material de Consumo		
01104	- Demais impostos vinculados à educação básica	R$	35.000,00
3.3.90.32.00.00 - 715	- Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita		
01104	- Demais impostos vinculados à educação básica	R$	50.000,00
3.3.90.36.00.00 - 459	- Outros Serviços de Terceiros - PF		
01000	- Recursos Ordinários Livres	R$	50.000,00
3.3.90.36.00.00 - 716	- Outros Serviços de Terceiros - PF		
01103	- 10% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	R$	60.000,00
3.3.90.39.00.00 - 460	- Outros Serviços de Terceiros - PJ		
01000	- Recursos Ordinários Livres	R$	40.000,00
3.3.90.39.00.00 - 717	- Outros Serviços de Terceiros - PJ		
01103	- 10% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	R$	100.000,00
4.4.90.52.00.00 - 718	- Equipamento e Material Permanente		
01103	- 10% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	R$	10.000,00
08.005.12.361.0010.2.809	- MANTER REC. DO SALÁRIO EDUCAÇÃO		
3.3.90.39.00.00 - 492	- Outros Serviços de Terceiros - PJ		

01107	- Salário Educação	R$	60.000,00
08.005.12.361.0010.2.811	- MANTER OS PROG. DE MERENDA ESCOLAR		
3.3.90.32.00.00 - 496	- Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita		
01103	- 10% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	R$	60.000,00
3.3.90.32.00.00 - 497	- Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita		
01104	- Demais impostos vinculados à educação básica	R$	60.000,00
3.3.90.32.00.00 -	- Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita		
03107	- Salário Educação	R$	70.000,00
08.005.12.361.0010.2.812	- MANTER O TRANSPORTE ESCOLAR		
3.3.90.30.00.00 - 508	- Material de Consumo		
01103	- 10% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	R$	30.000,00
3.3.90.39.00.00 - 512	- Outros Serviços de Terceiros - PJ		
01103	- 10% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	R$	15.000,00
08.006.13.392.0011.2.815	- COMEMORAÇÃO DE DATAS FESTIVAS		
3.3.90.30.00.00 - 525	- Material de Consumo		
01000	- Recursos Ordinários Livres	R$	70.000,00
3.3.90.32.00.00 - 526	- Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita		
01000	- Recursos Ordinários Livres	R$	30.000,00
08.006.13.392.0011.2.816	- MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES CULTURAIS		
3.3.90.30.00.00 - 528	- Material de Consumo		
01000	- Recursos Ordinários Livres	R$	5.000,00
3.3.90.39.00.00 - 531	- Outros Serviços de Terceiros - PJ		
01000	- Recursos Ordinários Livres	R$	8.000,00
09.000.00.000.0000.0.000	**- DEPARTAMENTO DO DESPORTO AMADOR**		
09.001.00.000.0000.0.000	- DESPORTO AMADOR		
09.001.27.812.0012.2.903	- MANTER O DESPORTO AMADOR		
3.3.90.30.00.00 - 542	- Material de Consumo		
01000	- Recursos Ordinários Livres	R$	40.000,00
3.3.90.31.00.00 - 543	- Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e outras		
01000	- Recursos Ordinários Livres	R$	5.000,00
3.3.90.36.00.00 - 545	- Outros Serviços de Terceiros - PF		
01000	- Recursos Ordinários Livres	R$	10.000,00
3.3.90.39.00.00 - 546	- Outros Serviços de Terceiros - PJ		
01000	- Recursos Ordinários Livres	R$	60.000,00
3.3.90.47.00.00 - 547	- Obrigações Tributárias e Contributivas		
01000	- Recursos Ordinários Livres	R$	3.000,00
10.000.00.000.0000.0.000	**- DEPTO. DE INDUSTRIA E COMERCIO**		
10.001.00.000.0000.0.000	- DIVISÃO DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO		
10.001.23.691.0013.2.102	- APOIAR A PEQUENA E MICRO-EMPRESA		
3.3.90.39.00.00 - 552	- Outros Serviços de Terceiros - PJ		
01000	- Recursos Ordinários Livres	R$	10.000,00
4.4.90.52.00.00 - 554	- Equipamento e Material Permanente		
01000	- Recursos Ordinários Livres	R$	5.000,00
11.000.00.000.0000.0.000	**- DEPART. DE AGRIC. E MEIO AMBIENTE**		
11.001.00.000.0000.0.000	- DIVISÃO AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE		
11.001.20.608.0014.2.113	- AUX. OS PEQUENOS E MÉDIOS PRODUTORES		
3.3.90.30.00.00 - 567	- Material de Consumo		
01000	- Recursos Ordinários Livres	R$	40.000,00
3.3.90.39.00.00 - 568	- Outros Serviços de Terceiros - PJ		
01000	- Recursos Ordinários Livres	R$	50.000,00
11.002.18.541.0018.2.116	- AÇÕES DE MAN. DO MEIO AMBIENTE		
3.3.90.30.00.00 - 570	- Material de Consumo		
01000	- Recursos Ordinários Livres	R$	10.000,00
3.3.90.39.00.00 - 571	- Outros Serviços de Terceiros - PJ		
01000	- Recursos Ordinários Livres	R$	30.000,00
12.000.00.000.0000.0.000	**- DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO**		
12.001.00.000.0000.0.000	- SERVIÇO DE ABAST. DE ÁGUA E ESGOTO		
12.001.17.512.0017.2.122	- MANTER OS SERVIÇOS DE ABAST. DE ÁGUA		
3.3.90.30.00.00 - 576	- Material de Consumo		
01000	- Recursos Ordinários Livres	R$	110.000,00
3.3.90.36.00.00 - 577	- Outros Serviços de Terceiros - PF		
01000	- Recursos Ordinários Livres	R$	5.000,00
3.3.90.39.00.00 - 578	- Outros Serviços de Terceiros - PJ		
01000	- Recursos Ordinários Livres	R$	70.000,00
3.3.90.47.00.00 - 579	- Obrigações Tributárias e Contributivas		
01000	- Recursos Ordinários Livres	R$	3.000,00
13.000.00.000.0000.0.000	**- DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**		
13.001.00.000.0000.0.000	- DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
13.001.08.245.0008.2.131	- MANTER A ASSISTENCIA SOCIAL		
3.3.90.14.00.00 - 588	- Diárias - Civil		
01000	- Recursos Ordinários Livres	R$	5.000,00
3.3.90.30.00.00 - 589	- Material de Consumo		
01000	- Recursos Ordinários Livres	R$	50.000,00
3.3.90.32.00.00 - 591	- Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita		
01000	- Recursos Ordinários Livres	R$	100.000,00
3.3.90.39.00.00 - 594	- Outros Serviços de Terceiros - PJ		
01000	- Recursos Ordinários Livres	R$	50.000,00
3.3.90.39.00.00 - 722	- Outros Serviços de Terceiros - PJ		
031962	- Programa Cuida Mais Paraná	R$	25.000,00
13.002.08.243.0009.6.136	- MANTER O CONSELHO TUTELAR		
3.3.90.14.00.00 - 607	- Diárias - Civil		
01000	- Recursos Ordinários Livres	R$	5.000,00
3.3.90.30.00.00 - 608	- Material de Consumo		
01000	- Recursos Ordinários Livres	R$	20.000,00
3.3.90.39.00.00 - 609	- Outros Serviços de Terceiros - PJ		
01000	- Recursos Ordinários Livres	R$	20.000,00
13.003.08.244.0008.2.140	- MANTER A GESTÃO DO SUAS		
3.3.90.39.00.00 - 786	- Outros Serviços de Terceiros - PJ		
031955	- Procad Suas	R$	8.300,00

13.003.08.245.0008.2.135	- MANTER AS ATIVIDADES DO CRÁS		
3.3.90.30.00.00 - 638	- Material de Consumo		
01000	- Recursos Ordinários Livres	R$	25.000,00
3.3.90.32.00.00 – 639	- Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita		
01000	- Recursos Ordinários Livres	R$	25.000,00
3.3.90.39.00.00 - 641	- Outros Serviços de Terceiros - PJ		
01000	- Recursos Ordinários Livres	R$	20.000,00
4.4.90.52.00.00 - 643	- Equipamento e Material Permanente		
01000	- Recursos Ordinários Livres	R$	5.000,00
4.4.90.52.00.00 - 754	- Equipamento e Material Permanente		
031963	- Incremento Qualif Estr CRAS	R$	1.900,00
13.003.08.245.0008.2.138	- MANTER O SERVIÇO DE CONV. E FORT. DE VÍNCULO		
3.3.90.39.00.00 - 653	- Outros Serviços de Terceiros - PJ		
01000	- Recursos Ordinários Livres	R$	25.000,00
3.3.90.39.00.00 - 765	- Outros Serviços de Terceiros - PJ		
031959	- Piso Unico de Assistência Social	R$	2.500,00
3.3.90.39.00.00 - 728	- Outros Serviços de Terceiros - PJ		
033934	- Bloco de finan. da Proteção Social Básica SUAS	R$	2.721,52
4.4.90.52.00.00 - 654	- Equipamento e Material Permanente		
01000	- Recursos Ordinários Livres	R$	8.000,00
13.003.08.245.0008.2.139	- MANTER O PROGR. DE ATEN SOCIO FAM.		
3.3.90.32.00.00 – 658	- Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita		
01000	- Recursos Ordinários Livres	R$	10.000,00
3.3.90.39.00.00 -	- Outros Serviços de Terceiros - PJ		
031958	- FIA - INC. PRIMEIRA INFÂNCIA	R$	2.500,00
14.000.00.000.0000.0.000	**- DEPTO DE SEGURANÇA MUNICIPAL**		
14.001.00.000.0000.0.000	- SEGURANÇA MUNICIPAL		
14.001.06.182.0000.2.145	- MANTER A SEGURANÇA PATRIMONIAL		
3.3.90.30.00.00 - 672	- Material de Consumo		
01000	- Recursos Ordinários Livres	R$	30.000,00
3.3.90.39.00.00 - 674	- Outros Serviços de Terceiros - PJ		
01000	- Recursos Ordinários Livres	R$	25.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇAO		**R$**	**7.883.909,30**

Art. 2º - A Cobertura do Crédito de que trata o Artigo 1º far-se-á mediante:

Ao cancelamento parcial das seguintes dotações:

07.000.00.000.0000.0.000	**- DEPARTAMENTO DE SAUDE**		
07.001.00.000.0000.0.000	- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
07.001.10.301.0007.2.708	- MANTER PROGRAMAS DE ATENÇÃO BÁSICA		
3.3.90.30.00.00 - 219	- Material de Consumo		
01494	- Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	R$	20.352,69
3.3.90.30.00.00 - 220	- Material de Consumo		
01495	- Atenção Básica	R$	10.000,00
3.3.90.39.00.00 - 221	- Outros Serviços de Terceiros - PJ		
01494	- Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	R$	5.000,00
07.001.10.301.0007.2.711	- MANTER OS PROGR. APS – ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE		
3.3.90.30.00.00 - 681	- Material de Consumo		
03494	- Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	R$	33.771,26
3.3.90.39.00.00 - 682	- Outros Serviços de Terceiros - PJ		
03494	- Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	R$	3.263,14
07.001.10.301.0007.2.723	- MANTER A UNIDADE DE MENDESLÂNDIA		
3.3.90.30.00.00 - 264	- Material de Consumo		
01494	- Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	R$	10.000,00
07.001.10.303.0007.2.713	- MANTER OS PROGRAMAS DA FARMÁCIA BÁSICA		
3.3.90.30.00.00 - 314	- Material de Consumo		
01494	- Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	R$	15.000,00
3.3.90.30.00.00 - 703	- Material de Consumo		
03495	- PAB - EX. ANTERIOR	R$	28,72
07.001.10.303.0007.2.719	- MANTER A ACADEMIA DA SAÚDE		
3.3.90.30.00.00 - 687	- Material de Consumo		
03494	- Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	R$	3.500,00
TOTAL DO CANCELAMENTO		**R$**	**100.915,81**

O Superávit Financeiro no valor de R$212.013,37 (duzentos e doze mil e treze reais e trinta e sete centavos) apurado no Balanço Patrimonial de 2024, nos termos do Art. 43 43 § 1º da Lei 4.320/64.Conforme tabela abaixo:

FONTE	DESCRIÇÃO	VALOR
03495	- PAB - EX. ANTERIOR	50.000,00
03107	- Salário Educação	70.000,00
033934	- Bloco de financiamento da Proteção Social Básica SUAS	2.721,52
03500	- Bloco de Investimentos na Rede de Serviços da Saúde - Portaria n 204-GM - Exercício Anterior	1.500,00
03501	- Receitas de Alienações de Ativos	87.791,85

Provável Excesso de Arrecadação no valor de R$7.570.980,12 (sete milhões e quinhentos e setenta mil e novecentos e oitenta reais e doze centavos) conforme tabela abaixo:

FONTE	**DESCRIÇÃO**	**VALOR**
01000	- Recursos Ordinários Livres	3.953.000,00
01501	- Receitas de Alienações de Ativos	5.000,00
01504	- Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patr.	200.000,00
01512	- CIDE (Lei 10866/04, art. 1ºB)	15.000,00
01303	- 15% S/ Transferências Constitucionais	1.919.130,12
01494	- Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	142.750,00

01500	- Bloco de Inv. na Rede de Serviços da Saúde - Portaria n 204-GM	30.000,00
01103	- 10% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	880.000,00
01104	- Demais impostos vinculados à educação básica	310.000,00
01107	- Salário Educação	60.000,00
031962	- Programa Cuida Mais Paraná	25.000,00
031955	- Procad Suas	8.300,00
031959	- Piso Unico de Assistência Social	3.500,00
031963	- Incremento Qualif Estr CRAS	1.900,00
031958	- FIA - INC. PRIMEIRA INFÂNCIA	4.000,00
01498	- Assistência Farmacêutica	2.000,00
01510	- Taxas - Exercício Poder de Polícia	1.000,00
031814	- Convênio Estadual - Pavimentação de Estradas Rurais	1.000,00
01501	- Receitas de Alienações de Ativos	1.000,00
031941	- FIA - CONSELHO TUTELAR	1.000,00
031947	- FIA - Atenção OCCA - Deliberação 089/2019 - CEDCA/PR	1.000,00
031949	- Incentivo SCFV - Deliberação CDECA 084/2019	1.000,00
031953	- DELIBERAÇÃO Nº 24/2021 - CEDCA/PR	1.000,00
031834	- Construir Nova Escola com Acessibilidade	1.000,00
031111	- MDE/TRANSPORTE ESCOLAR - FEDERAL	200,00
031835	- Convênio 288/2024 SEAB - Aquisição de Trator	1.000,00
031825	- Pavimentação de Vias Urbanas - Convenio Estadual	1.000,00
031830	- Construção de Pontos de Ônibus	200,00
031828	- Convênio Estadual - Aquisição de Triturador de Galhos	1.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficam revogadas as disposições em contrário.

Município de Nossa Senhora das Graças, 24 de setembro de 2025.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito do Município

Publicado por:
Evandro Carlos Porto
Código Identificador:643EE913

DEPARTAMENTO CONTABILIDADE
DECRETO 85 2025

DECRETO Nº 85/2025

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar, autorizado pela Lei Municipal nº 1167/2025 de 23.09.2025 e dá Outras Providências.

Clodoaldo Aparecido Rigieri, Prefeito do Município de Nossa Senhora das Graças, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei acima:

D E C R E T A

Art. 1º - Fica aberto no PPA, LDO e Orçamento Municipal Vigente um Crédito Adicional Suplementar no valor de até R$ 934.424,44 (novecentos e trinta e quatro mil, quatrocentos e vinte e quatro mil e quarenta e quatro centavos) nas seguintes dotações:

07.000.00.000.0000.0.000	**- DEPARTAMENTO DE SAÚDE**		
07.001.00.000.0000.0.000	- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
07.001.10.301.0007.2.705	- MANTER UBS SAUDE DA FAMILIA		
3.3.90.30.00.00	- Material de Consumo		
31970	- Bloco Custeio Ações Serv. Púb. Saúde – Em. Parlamentar	R$	229.424,44
3.3.90.32.00.00	- Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita		
31970	- Bloco Custeio Ações Serv. Púb. Saúde – Em. Parlamentar	R$	20.000,00
3.3.90.39.00.00	- Outros Serviços de Terceiros - PJ		
31970	- Bloco Custeio Ações Serv. Púb. Saúde – Em. Parlamentar	R$	130.000,00
07.001.10.301.0007.2.724	- MANTER UNIDADE 24 HORAS		
3.3.90.30.00.00	- Material de Consumo		
31970	- Bloco Custeio Ações Serv. Púb. Saúde – Em. Parlamentar	R$	155.000,00
3.3.90.39.00.00	- Outros Serviços de Terceiros - PJ		
31970	- Bloco Custeio Ações Serv. Púb. Saúde – Em. Parlamentar	R$	50.000,00
13.000.00.000.0000.0.000	**- DEPTO. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**		
13.002.00.000.0000.0.000	- DIVISÃO DO FMDCA		
13.002.08.243.0009.6.132	- MANTER FUDO. MUN. DA CRIANÇA ADOL.		
3.3.90.30.00.00	- Material de Consumo		
31965	- Deliberação CEDCA 013/2025	R$	80.000,00
3.3.90.39.00.00	- Outros Serviços de Terceiros – PJ		
31965	- Deliberação CEDCA 013/2025	R$	80.000,00
4.4.90.52.00.00	- Equipamentos e Material Permanente		
31965	- Deliberação CEDCA 013/2025	R$	190.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇAO		**R$**	**934.424,44**

Art. 2º - A Cobertura do Crédito de que trata o Artigo 1º far-se-á mediante ao provável excesso de arrecadação conforme tabela abaixo:

FONTE	DESCRIÇÃO	VALOR
31965	- Deliberação CEDCA 013/2025	350.000,00
31970	- Bloco Custeio Ações Serv. Púb. Saúde – Em. Parlamentar	584.424,44

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficam revogadas as disposições em contrário.

Município de Nossa Senhora das Graças, 24 de setembro de 2025.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito do Município

Publicado por:
Evandro Carlos Porto
Código Identificador:13A2EEBD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DOS CONTRATOS Nº 104 À 109/2025

Nº CONTRATO	MOD.	Nº LICITAÇÃO	OBJETO DA CONTRATAÇÃO	DATA ASSINATURA	VIGÊNCIA	VALOR	CONTRATADA
104/2025	PE	40/2025	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS EM ATENDIMENTO ÀS RESOLUÇÕES SESA Nº 516/2024 E 882/2024	18/09/2025	12 MESES	R$ 323.990,00	P EQUIPAMENTOS E SERVIÇO LTDA CNPJ 30.105.413/0001-00
105/2025	PE	40/2025	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS EM ATENDIMENTO ÀS RESOLUÇÕES SESA Nº 516/2024 E 882/2024	18/09/2025	12 MESES	R$ 558.950,00	RODO SERVICE LTDA CNPJ 00.688.075/0002-98
106/2025	PE	40/2025	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS EM ATENDIMENTO ÀS RESOLUÇÕES SESA Nº 516/2024 E 882/2024	18/09/2025	12 MESES	R$ 299.990,00	LEVIVANS COMERCIAL E SERVIÇOS LTDA CNPJ 35.688.953/0001-79
107/2025	PE	40/2025	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS EM ATENDIMENTO ÀS RESOLUÇÕES SESA Nº 516/2024 E 882/2024	18/09/2025	12 MESES	R$ 299.000,00	METRONORTE COMERCIAL DE VEÍCULOS LTDA CNPJ 05.035.532/0004-20
108/2025	PE	40/2025	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS EM ATENDIMENTO ÀS RESOLUÇÕES SESA Nº 516/2024 E 882/2024	18/09/2025	12 MESES	R$ 124.990,00	ACA - ASSESSORIA COMERCIAL AVANÇADA LTDA CNPJ 57.472.677/0001-40
109/2025	PE	40/2025	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS EM ATENDIMENTO ÀS RESOLUÇÕES SESA Nº 516/2024 E 882/2024	18/09/2025	12 MESES	R$ 327.900,00	CADORE NEGOCIOS LTDA CNPJ 54.865.243/0001-11

Publicado por:
Debora Nogueira Fagundes Rocha
Código Identificador:CAAA5832

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAPORÃ

CÃMARA MUNICIPAL DE AMAPORÃ
CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE VIAGENS, 11, DE 19/9/2025 - PROCESSO DE VIAGEM, 11, DE 19/9/2025

Câmara de Vereadores de Amaporã					
Poder Legislativo - Amaporã - Paraná - CNPJ 00986453/0001-39					
Rua Bahia, 49, Cep 87850-00, Centro, Amaporã, Paraná - Fone/Fax: 44-3437-1335 - www.camaraamapora.pr.gov.br					
CÂMARA DE VEREADORES - AMAPORÃ - PARANÁ					
CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE VIAGENS	(art. 7º, Lei 768/18, c/redação Lei 780/18)				
Número: 11, de 19/09/2025					
Processo de viagem nº 11, de 19/9/2025					
1. EVENTO					
Espécie: 3 Capacitação de Recursos Humanos					
Tipo: 12 Curso					
Tema/Descrição: Licitações e Contratos Sem Erros: Respostas claras para as principais dúvidas e desafios do Legislativo e Executivo Municipal. Como planejar estratégias para					
Promoção: 004178 CNPJ 22.094.483/0001-73 RAS - CONSULTORIA E TREINAMENTO EM GESTAO PUBLICA LTDA.					
Local: BR/PR/Curitiba – HOTEL NIKKO – Rua Barão do Rio Branco, 546, Cep 80010-180, Centro, Curitiba, Paraná; Tel. Fixo: (41) 2105-1808					
Período de realização: Dia(s) 23/09; 24/09; 25/09; 26/09					
Início: 23/09/2025, 16:00; Término: 26/09/2025, 11:00; Carga horária total: 16 horas. Jornada:					
1.º Dia - 23/09/2025 - Ter - Tarde das 16:00 às 18:00 (2 h); total dia (2 h);					
2.º Dia - 24/09/2025 - Qua - Manhã: das 09:00 às 12:00 (3 h); Tarde das 14:00 às 17:00 (3 h); total dia (6 h);					
3.º Dia - 25/09/2025 - Qui - Manhã: das 09:00 às 12:00 (3 h); Tarde das 14:00 às 17:00 (3 h); total dia (6 h);					
4.º Dia - 26/09/2025 - Sex - Manhã: das 09:00 às 11:00 (2 h); total dia (2 h).					
2. PREVISÃO DO TEMPO DE AFASTAMENTO	(art. 1º, § 2º, Lei 768/18, redação Lei 780/18)				
Requerente (Nome/Ocupação)	Saída/Início (data/hora)	Chegada/Término (data/hora)	Tempo de afastamento		
			Em horas (a)	Em dias (b)	Em dia/hora (c)
I. LOCOMOÇÃO – BR/PR/AMAPORÃ / BR/PR/CURITIBA / BR/PR/PARANAVAÍ (TRANSPORTE TERRESTRE – COLETIVO – ÔNIBUS DE LINHA):					
1. 004286 PATRÍCIA BERTO PEREIRA; Agente político/Cargo Eletivo/Vereador/1.º Secretário					
I. Tempo bruto (=a+b+c)			85,417	3,559	3 dias; 13,4 h
a) Viagem de ida (Origem/Destino): BR/PR/Amaporã / BR/PR/Curitiba	23/09/25, 20:15	24/09/25, 05:15	9	0,375	0 dia; 9 h
b) Duração do evento	23/09/25, 16:00	26/09/25, 11:00	67	2,792	2 dias; 19 h
c) Viagem de volta (Origem/Destino): BR/PR/Curitiba / BR/PR/Paranavaí	26/09/25, 13:00	26/09/25, 22:25	9,417	0,392	0 dia; 9,4 h
II. Dedução (=d+e+f)			17	0,708	0 dia; 17 h
d) Evento primeiro dia	23/09/25, 16:00	24/09/25, 09:00	17	0,708	0 dia; 17 h
e) -	-	-	-	-	-
f) -	-	-	-	-	-
Total (=I-II)			68,417	2,851	2 dias; 20,4 h

3. VALOR DA DIÁRIA	(Anexo 1, Lei 768/18, c/alterações da Lei 780/18)		
Evento (Local/Distância da sede)	Padrão unitário (Símbolo/Faixa/Valor R$) (d)	Adicional, 25% (art. 8.º, §2º, Lei 768/18) (f) =d*25%	Valor unitário total c/acréscimo R$ (g) =d*e+f
BR/PR/Curitiba, 527 Km	1/D; de 451 até 750 km 550,00	-	550,00
* Malha rodoviária, 527 km – DER, BR/PR/Amaporã / BR/PR/Paranavaí, 34 km; DER, BR/PR/Paranavaí / BR/PR/Curitiba, 493 km.			

4. CONCESSÃO					(arts. 1º, §§ 1º, 2º e 3º; e 7º, da Lei 768/18, c/redação da Lei 780/18)		
Participante (Nome/Tipo de agente)	Participações em eventos				Limite Máximo p/evento	Tempo de afastamento por rota (h) =Total c	Diárias concedidas (R$)(1) Qtde/Vlr. Unit/Total
	Capacit.Pessoal i	Outros ii	Total	Custeado(2) Cap. Pess.			

			(i+ii)	Qtde.	Limite			
I. LOCOMOÇÃO – BR/PR/AMAPORÃ / BR/PR/CURITIBA / BR/PR/PARANAVAÍ (TRANSPORTE TERRESTRE – COLETIVO – ÔNIBUS DE LINHA):								
1. 004286 PATRÍCIA BERTO PEREIRA Agente político	3	1	4	3	5	5	Rota I: 2 dias; 20,4 horas	3 * 550,00 = 1.650,00
Total								1.650,00

• n/a – Não se aplica; • Cap. Pess. – Evento de capacitação de pessoal tipo cursos, seminários e afins;

1. As diárias serão concedidas até o máximo de cinco (5), por evento e pagas a cada 24 horas, por tempo de afastamento, calculado da seguinteforma: a) o tempo de viagem de ida; b) tempo de duração do evento; e

c) tempo de viagem de volta; A fração de dia será paga da forma seguinte: a) trinta e cinco por cento – até cinco horas; b) cinquenta por cento – de cinco horas e um minuto até doze horas; e c) cem por cento – acima de doze horas (art. 1º, §§ 1º, 2º, 3º, Lei 768/18, c/redação Lei 780/18);

2. Fica limitada a cinco (5) o número de viagens ao ano permitido por agente político deste Poder Legislativo Municipal para participação em cursos, seminários e afins fora do Município, sob custeio dos cofres públicos, podendo, excepcionalmente, ser ultrapassada ante acontecimento de evento de comprovado e justificado interesse público. (art. 18, Lei 768/18, NR Lei, 979, de 17/11/2022).

Concedo ao propronente acima, na forma do art. 7º, da Lei 768/18, com a redação dada pela Lei 780/18, diárias de viagens para participação no evento requisitado.

Amaporã, 19 de Setembro de 2025;

Publicado por:
Antonio Mauricio Delatorre
Código Identificador:1461D413

CONTABILIDADE MUNICIPAL
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

MUNICÍPIO DE AMAPORÃ
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2.025/BIMESTRE JULHO-AGOSTO
RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) — R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			no Período (b)	% (b/a)	Até o Período (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	48.485.774,12	52.748.948,28	7.648.054,68	14,50	27.503.291,32	52,14	25.245.656,96
RECEITAS CORRENTES	43.601.718,00	44.592.892,16	6.724.401,14	15,08	24.963.079,99	55,98	19.629.812,17
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	3.000.668,00	3.000.668,00	438.168,24	14,60	1.773.028,12	59,09	1.227.639,88
Impostos	2.733.643,00	2.733.643,00	386.207,15	14,13	1.568.522,02	57,38	1.165.120,98
Taxas	267.025,00	267.025,00	51.961,09	19,46	204.506,10	76,59	62.518,90
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	999.425,00	999.425,00	152.332,03	15,24	669.540,23	66,99	329.884,77
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	999.425,00	999.425,00	152.332,03	15,24	669.540,23	66,99	329.884,77
RECEITA PATRIMONIAL	490.150,00	499.280,21	138.214,34	27,68	499.004,48	99,94	275,73
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	4.600,00	4.600,00	273,88	5,95	2.255,37	49,03	2.344,63
Valores Mobiliários	485.550,00	494.680,21	137.940,46	27,88	496.749,11	100,42	-2.068,90
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	61.175,00	61.175,00	391,95	0,64	2.539,83	4,15	58.635,17
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	56.175,00	56.175,00	0,00	0,00	0,00	0,00	56.175,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	5.000,00	5.000,00	391,95	7,84	2.539,83	50,80	2.460,17
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	39.024.250,00	40.006.293,95	5.994.698,41	14,98	22.010.780,12	55,02	17.995.513,83
Transferências da União e de suas Entidades	25.961.450,00	26.711.450,00	4.145.227,30	15,52	13.706.596,12	51,31	13.004.853,88
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	7.962.800,00	8.139.843,95	1.133.483,26	13,93	5.105.032,84	62,72	3.034.811,11
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	5.100.000,00	5.155.000,00	715.987,85	13,89	3.199.151,16	62,06	1.955.848,84
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	26.050,00	26.050,00	596,17	2,29	8.187,21	31,43	17.862,79
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	200,00	200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	2.800,00	2.800,00	296,17	10,58	5.538,87	197,82	-2.738,87
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	23.050,00	23.050,00	300,00	1,30	2.648,34	11,49	20.401,66
RECEITAS DE CAPITAL	4.884.056,12	8.156.056,12	923.653,54	11,32	2.540.211,33	31,15	5.615.844,79
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	163.000,00	163.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	163.000,00
Alienação de Bens Móveis	163.000,00	163.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	163.000,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	4.721.056,12	7.993.056,12	923.653,54	11,56	2.540.211,33	31,78	5.452.844,79
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	923.653,54	0,00	1.033.913,70	0,00	-1.033.913,70
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	4.721.056,12	7.993.056,12	0,00	0,00	1.506.297,63	18,85	6.486.758,49
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	48.485.774,12	52.748.948,28	7.648.054,68	14,50	27.503.291,32	52,14	25.245.656,96
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	48.485.774,12	52.748.948,28	7.648.054,68	14,50	27.503.291,32	52,14	25.245.656,96
DÉFICIT (VI)	-	-	-	-	0,00	-	-
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	48.485.774,12	52.748.948,28	7.648.054,68	14,50	27.503.291,32	52,14	25.245.656,96
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	3.445.167,88	-	-	3.445.167,88	-	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	-	-	-	-	-
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-	3.445.167,88	-	-	3.445.167,88	-	-

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O PERIODO (j)
			No Período	Até o Período (f)		No Período	Até o Período (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	39.534.784,84	47.221.321,77	9.010.241,74	27.692.352,94	19.528.968,83	6.086.078,32	22.559.138,06	24.662.183,71	21.951.224,25
DESPESAS CORRENTES	33.195.040,92	36.466.673,87	5.154.888,73	21.881.041,41	14.585.632,46	5.471.025,38	20.125.437,11	16.341.236,76	19.571.311,22
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	18.482.344,05	18.544.954,31	3.090.430,70	10.789.567,33	7.755.386,98	3.144.375,63	10.749.575,25	7.795.379,06	10.725.561,89
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	43.000,00	43.000,00	0,00	35.000,00	8.000,00	4.689,97	21.703,99	21.296,01	21.703,99
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	14.669.696,87	17.878.719,56	2.064.458,03	11.056.474,08	6.822.245,48	2.321.959,78	9.354.157,87	8.524.561,69	8.824.045,34
Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	14.669.696,87	17.878.719,56	2.064.458,03	11.056.474,08	6.822.245,48	2.321.959,78	9.354.157,87	8.524.561,69	8.824.045,34
DESPESAS DE CAPITAL	6.234.743,92	10.649.647,90	3.855.353,01	5.811.311,53	4.838.336,37	615.052,94	2.433.700,95	8.215.946,95	2.379.913,03
INVESTIMENTOS	5.974.743,92	10.389.647,90	3.843.839,82	5.571.428,52	4.818.219,38	564.102,65	2.261.934,42	8.127.713,48	2.214.547,05
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	260.000,00	260.000,00	11.513,19	239.883,01	20.116,99	50.950,29	171.766,53	88.233,47	165.365,98
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	105.000,00	105.000,00	0,00	0,00	105.000,00	0,00	0,00	105.000,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	6.540.754,28	6.562.559,39	585.914,21	3.086.698,11	3.475.861,28	599.934,29	3.077.101,57	3.485.457,82	3.075.884,13
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	46.075.539,12	53.783.881,16	9.596.155,95	30.779.051,05	23.004.830,11	6.686.012,61	25.636.239,63	28.147.641,53	25.027.108,38
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Divida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Divida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESA S (XII) = (X + XI)	46.075.539,12	53.783.881,16	9.596.155,95	30.779.051,05	23.004.830,11	6.686.012,61	25.636.239,63	28.147.641,53	25.027.108,38
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	0,00	-	-	1.867.051,69	-	2.476.182,94
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	46.075.539,12	53.783.881,16	9.596.155,95	30.779.051,05	-	6.686.012,61	27.503.291,32	-	27.503.291,32
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			0,00	
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE AMAPORA, emitido em 24/set/2025 as 08h e 33m.									

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O PERIODO (j)
			No Período	Até o Período (f)		No Período	Até o Período (h)		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	6.540.754,28	6.562.559,39	585.914,21	3.086.698,11	3.475.861,28	599.934,29	3.077.101,57	3.485.457,82	3.075.884,13
DESPESAS CORRENTES	4.326.145,00	4.347.950,11	433.914,21	2.392.473,33	1.955.476,78	444.281,97	2.386.529,11	1.961.421,00	2.386.529,11
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.778.895,00	1.800.700,11	235.141,57	966.064,85	834.635,26	238.048,16	966.064,85	834.635,26	966.064,85
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	47.250,00	47.250,00	0,00	35.000,00	12.250,00	7.461,17	29.055,78	18.194,22	29.055,78
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.500.000,00	2.500.000,00	198.772,64	1.391.408,48	1.108.591,52	198.772,64	1.391.408,48	1.108.591,52	1.391.408,48
DESPESAS DE CAPITAL	2.214.609,28	2.214.609,28	152.000,00	694.224,78	1.520.384,50	155.652,32	690.572,46	1.524.036,82	689.355,02
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	2.214.609,28	2.214.609,28	152.000,00	694.224,78	1.520.384,50	155.652,32	690.572,46	1.524.036,82	689.355,02

MARCOS MARIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raquel Teixeira Cardia
Código Identificador:20F01E43

CONTABILIDADE MUNICIPAL
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

MUNICÍPIO DE AMAPORÃ		
PODER EXECUTIVO		
ESTADO DO PARANÁ		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A AGOSTO 2.025/BIMESTRE JULHO-AGOSTO		
RREO – ANEXO 8 (LDB, art. 72)		R$ 1,00
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	**PREVISÃO**	**RECEITAS REALIZADAS Até o**

	ATUALIZADA (a)	Período (b)
1- RECEITAS DE IMPOSTOS	**2.733.643,00**	**1.568.522,02**
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	276.500,00	237.077,37
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	506.543,00	70.172,85
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	240.600,00	183.224,91
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	1.710.000,00	1.078.046,89
2- RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	**36.695.043,95**	**19.039.939,07**
2.1- Cota-Parte FPM	25.500.000,00	13.577.704,39
2.1.1- Parcela Referente à CF. art. 159, I, alínea b	23.000.000,00	12.768.878,81
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	2.500.000,00	808.825,58
2.2- Cota-Parte ICMS	8.000.000,00	4.519.122,20
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	150.000,00	65.567,18
2.4- Cota-Parte ITR	2.200.000,00	168.465,84
2.5- Cota-Parte IPVA	800.000,00	647.835,83
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	45.043,95	61.243,63
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	**39.428.686,95**	**20.608.461,09**
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - EQUIVALENTE A 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))	**R$ 6.839.008,79**	**R$ 3.646.222,70**
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6) + (2.7))	**3.018.162,95**	**1.505.892,57**
FUNDEB		
RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)**
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	**5.260.000,00**	**3.244.325,08**
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	5.180.000,00	3.214.495,26
6.1.1- Principal	5.155.000,00	3.199.151,16
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	25.000,00	15.344,10
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1- Principal	0,00	0,00
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1- Principal	0,00	0,00
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	80.000,00	29.829,82
6.4.1- Principal	80.000,00	22.588,05
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	7.241,77
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)	**-1.684.008,79**	**-447.071,54**
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)		**VALOR**
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT		**116.155,11**
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR		127.472,35
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS		-11.317,24
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)		**3.360.480,19**

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)	DESPESAS PAGAS Até o Período (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	**5.399.799,98**	**3.341.376,54**	**3.341.376,54**	**3.338.189,79**	**0,00**
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	5.252.472,35	3.277.645,36	3.277.645,36	3.274.458,61	0,00
10.1.1 - Educação Infantil	1.990.709,84	1.530.270,89	1.530.270,89	1.527.668,27	0,00
10.1.2- Ensino Fundamental	3.167.662,51	1.701.281,47	1.701.281,47	1.700.697,34	0,00
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	2.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4- Educação Especial	92.000,00	46.093,00	46.093,00	46.093,00	0,00
10.1.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- OUTRAS DESPESAS	147.327,63	63.731,18	63.731,18	63.731,18	0,00
10.2.1- Educação Infantil	106.000,00	43.579,13	43.579,13	43.579,13	0,00
10.2.2- Ensino Fundamental	41.327,63	20.152,05	20.152,05	20.152,05	0,00
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Período (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA) (h)**	**DESPESAS EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (i)**
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	**3.207.576,57**	**3.207.576,57**	**3.204.389,82**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	3.179.761,20	3.179.761,20	3.176.574,45	0,00	0,00	0,00
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	27.815,37	27.815,37	27.815,37	0,00	0,00	0,00
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	3.150.173,01	3.150.173,01	3.146.986,26	0,00	0,00	
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

EDUCAÇÃO INFANTIL						
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO (m)
15- MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	2.250.146,68	3.150.173,01	3.150.173,01	98,00
16- PERCENTUAL DE 50% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00
17- MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)	% NÃO APLICADO (r)
18- TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO	324.432,51	36.748,51	36.748,51	0,00	1,13

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL (x)
19- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	462.498,03	127.472,35	127.472,35	0,00	0,00	0,00
19.1- Total das Despesas custeadadsa com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	450.020,54	127.472,35	127.472,35	0,00	0,00	0,00
19.2- Total das Despesas Custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	12.477,49	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)	DESPESAS PAGAS Até o Período (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
20-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	**6.005.411,13**	**2.723.479,26**	**2.556.172,20**	**2.499.316,45**	**167.307,06**
20.1- Educação Infantil	2.561.482,71	1.118.879,50	1.019.288,24	999.424,02	99.591,26
20.2- Ensino Fundamental	2.456.585,42	1.204.633,52	1.148.920,22	1.115.235,80	55.713,30
20.3- Educação de Jovens e Adultos	2.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.4- Educação Especial	11.500,00	2.917,63	0,00	0,00	2.917,63
20.5- Administração Geral	973.743,00	397.048,61	387.963,74	384.656,63	9.084,87
20.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Período (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	**10.323.768,11**	**5.484.996,59**	**5.329.692,03**	**5.272.956,64**	**155.304,56**
21.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	4.658.192,55	2.645.519,68	2.545.928,42	2.523.461,58	99.591,26
21.1.1- Creche	4.658.192,55	2.645.519,68	2.545.928,42	2.523.461,58	99.591,26
21.1.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.2- ENSINO FUNDAMENTAL	5.665.575,56	2.839.476,91	2.783.763,61	2.749.495,06	55.713,30

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)	2.556.172,20
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	3.646.222,70
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)	0,00
25- (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL = L19.1(x)	0,00
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1 (af) + L30.2(af))	0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23) - (24 + 25 + 26 + 27)	**6.202.394,90**

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	5.152.115,27	6.202.394,90	30,10

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
30.1- Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
30.2- Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
30.3- Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	**665.860,99**	**417.669,11**
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	**460.600,00**	**329.802,01**
31.1.1- Salário-Educação	327.600,00	232.994,75
31.1.2- PDDE	0,00	0,00
31.1.3- PNAE	107.500,00	87.534,11
31.1.4 - PNATE	25.500,00	9.273,15
31.1.5- Outras Transferências do FNDE	0,00	0,00
31.2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	**111.000,00**	**72.389,60**
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	**0,00**	**0,00**

31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	**0,00**	**0,00**
31.5- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	**94.260,99**	**15.477,50**

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Período (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
32- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM DEMAIS RECEITAS	**793.854,65**	**1.005.595,72**	**945.894,71**	**904.803,93**	**59.701,01**
32.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	312.777,00	453.466,39	409.401,40	383.896,12	44.064,99
32.2- ENSINO FUNDAMENTAL	376.077,65	455.079,26	442.232,68	426.764,56	12.846,58
32.3- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4- ENSINO SUPERIOR	105.000,00	90.000,00	88.200,00	88.200,00	1.800,00
32.5- ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	989,44	0,00	0,00	989,44
32.8- OUTRAS	0,00	6.060,63	6.060,63	5.943,25	0,00
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Período (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR (g)**
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	**12.199.065,76**	**7.070.451,52**	**6.843.443,45**	**6.742.310,17**	**227.008,07**
33.1- Despesas Correntes	**11.990.560,46**	**7.041.199,02**	**6.814.190,95**	**6.721.125,67**	**227.008,07**
33.1.1- Pessoal Ativo	8.278.808,35	4.959.759,78	4.959.759,78	4.956.573,03	0,00
33.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.4- Outras Despesas Correntes	3.711.752,11	2.081.439,24	1.854.431,17	1.764.552,64	227.008,07
33.2- Despesas de Capital	**208.505,30**	**29.252,50**	**29.252,50**	**21.184,50**	**0,00**
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2- Outras Despesas de Capital	208.505,30	29.252,50	29.252,50	21.184,50	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	**VALOR**	
	FUNDEB (ah)	**SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)**
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2024	116.155,11	31.667,18
35- (+)INGRESSO DE RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O PERÍODO (orçamentário)	3.244.325,08	232.994,75
36- (-)PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O PERÍODO (orçamentário e restos a pagar)	3.338.189,79	249.690,94
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	22.290,40	14.970,99
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	185,68
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	22.290,40	15.156,67
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE AMAPORA, emitido em 24/set/2025 as 08h e 38m.		
1. Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspodem ao disposto na legislação.		
2. Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.		
3. Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional." utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional.		
4. Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.		
5. Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.		
6. As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.		
7. Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.		
8. Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.		
9.Nesta coluna não devem se informados valores inferiores a 0 (zero).		
10. Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna , os percentuais devem ser ajustados para 100%.		

Publicado por:
Raquel Teixeira Cardia
Código Identificador:2A5BE468

CONTABILIDADE MUNICIPAL
DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO-SUBFUNÇÃO

MUNICÍPIO DE AMAPORÃ
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2.025/BIMESTRE JULHO-AGOSTO
RREO – Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1,00

Função/Subfunção	**Dotação Inicial**	**Dotação Atualizada (a)**	**Despesas Empenhadas**			**Saldo (c) = (a-b)**	**Despesas Liquidadas**			**Saldo (e) = (a-d)**
			No Periodo	**Até o Periodo (b)**	**% (b/totalb)**		**No Periodo**	**Até o Periodo (d)**	**% (d/total d)**	
DESPESAS EXCETO INTRA-ORÇAMENTARIA	39.534.784,84	47.221.321,77	9.010.241,74	27.692.352,94	89,97	19.528.968,83	6.086.078,32	22.559.138,06	88,00	24.662.183,71
JUDICIÁRIA	424.550,00	367.050,00	56.314,87	207.745,85	0,67	159.304,15	53.841,83	204.967,81	0,80	162.082,19
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário	424.550,00	367.050,00	56.314,87	207.745,85	0,67	159.304,15	53.841,83	204.967,81	0,80	162.082,19
ADMINISTRAÇÃO	2.996.812,00	3.034.609,53	397.470,49	1.945.042,68	6,32	1.089.566,85	417.478,71	1.683.818,32	6,57	1.350.791,21
Planejamento e Orçamento	401.305,00	472.365,00	107.634,40	298.333,85	0,97	174.031,15	65.192,10	239.945,20	0,94	232.419,80
Administração Geral	1.771.775,00	1.616.024,00	188.207,22	1.061.100,83	3,45	554.923,17	251.604,14	940.685,17	3,67	675.338,83
Administração Financeira	300.510,00	344.204,03	55.070,01	248.237,79	0,81	95.966,24	31.360,99	214.456,83	0,84	129.747,20
Controle Externo	106.867,00	110.257,00	15.361,26	54.068,49	0,18	56.188,51	16.812,54	52.211,49	0,20	58.045,51
Normatização e Fiscalização	90.880,00	64.880,00	642,00	24.492,13	0,08	40.387,87	642,00	24.039,13	0,09	40.840,87
Formação de Recursos Humanos	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
Administração de Receitas	247.475,00	319.879,50	30.555,60	185.139,30	0,60	134.740,20	38.665,19	167.044,94	0,65	152.834,56
Comunicação Social	48.000,00	77.000,00	0,00	73.670,29	0,24	3.329,71	13.201,75	45.435,56	0,18	31.564,44

DEFESA NACIONAL	38.160,00	40.410,00	5.602,67	19.265,99	0,06	21.144,01	5.169,79	18.228,11	0,07	22.181,89
Administração Geral	38.160,00	40.410,00	5.602,67	19.265,99	0,06	21.144,01	5.169,79	18.228,11	0,07	22.181,89
SEGURANÇA PÚBLICA	50.355,00	50.355,00	0,00	41.097,30	0,13	9.257,70	6.891,76	27.049,32	0,11	23.305,68
Administração Geral	50.355,00	50.355,00	0,00	41.097,30	0,13	9.257,70	6.891,76	27.049,32	0,11	23.305,68
ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.039.705,00	2.497.737,67	279.284,33	1.104.540,20	3,59	1.393.197,47	294.950,98	1.029.751,26	4,02	1.467.986,41
Administração Geral	432.490,00	569.994,01	90.335,39	356.842,23	1,16	213.151,78	90.573,24	331.680,55	1,29	238.313,46
Assistência à Criança a ao Adolescente	965.750,00	1.094.379,26	66.772,93	207.871,80	0,68	886.507,46	70.294,20	191.782,26	0,75	902.597,00
Assistência Comunitária	641.465,00	833.364,40	122.176,01	539.826,17	1,75	293.538,23	134.083,54	506.288,45	1,97	327.075,95
SAÚDE	12.515.973,58	14.687.030,99	2.005.805,72	8.771.143,28	28,50	5.915.887,71	2.153.149,88	7.934.769,60	30,95	6.752.261,39
Administração Geral	577.750,00	621.750,00	79.838,83	340.420,17	1,11	281.329,83	83.251,64	327.816,34	1,28	293.933,66
Atenção Básica	4.175.475,05	5.934.491,31	797.746,48	3.327.733,96	10,81	2.606.757,35	796.530,21	3.204.939,51	12,50	2.729.551,80
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	7.043.568,53	7.027.353,66	990.141,92	4.623.176,70	15,02	2.404.176,96	1.135.702,52	3.933.467,32	15,34	3.093.886,34
Suporte Profilático e Terapêutico	210.225,00	402.574,83	45.547,62	213.807,62	0,69	188.767,21	50.415,62	209.504,36	0,82	193.070,47
Vigilância Sanitária	77.300,00	99.900,00	17.526,91	52.877,12	0,17	47.022,88	18.246,98	51.915,41	0,20	47.984,59
Vigilância Epidemiológica	403.655,00	572.961,19	74.769,96	211.669,26	0,69	361.291,93	68.768,91	205.668,21	0,80	367.292,98
Alimentação e Nutrição	28.000,00	28.000,00	234,00	1.458,45	0,00	26.541,55	234,00	1.458,45	0,01	26.541,55
EDUCAÇÃO	10.436.354,34	11.351.360,65	1.800.027,27	6.733.034,76	21,88	4.618.325,89	1.781.373,89	6.468.808,00	25,23	4.882.552,65
Administração Geral	663.143,00	889.443,00	131.631,45	379.167,66	1,23	510.275,34	128.428,15	369.120,68	1,44	520.322,32
Ensino Fundamental	5.882.020,59	5.627.339,48	793.022,17	3.223.904,70	10,47	2.403.434,78	775.749,69	3.141.926,79	12,26	2.485.412,69
Ensino Superior	105.000,00	105.000,00	0,00	90.000,00	0,29	15.000,00	26.000,00	88.200,00	0,34	16.800,00
Educação Infantil	3.690.015,75	4.633.403,17	864.598,52	2.995.003,19	9,73	1.638.399,98	844.327,99	2.828.508,39	11,03	1.804.894,78
Educação de Jovens e Adultos	3.675,00	3.675,00	0,00	0,00	0,00	3.675,00	0,00	0,00	0,00	3.675,00
Educação Especial	92.500,00	92.500,00	10.775,13	44.959,21	0,15	47.540,79	6.868,06	41.052,14	0,16	51.447,86
CULTURA	255.360,00	349.860,00	92.280,33	180.285,13	0,59	169.574,87	65.121,33	137.877,34	0,54	211.982,66
Difusão Cultural	255.360,00	349.860,00	92.280,33	180.285,13	0,59	169.574,87	65.121,33	137.877,34	0,54	211.982,66
URBANISMO	3.939.087,00	3.742.974,14	199.901,53	1.012.946,42	3,29	2.730.027,72	232.190,33	990.226,17	3,86	2.752.747,97
Infra-Estrutura Urbana	2.670.155,00	2.606.912,14	55.324,83	421.013,90	1,37	2.185.898,24	55.360,41	416.924,51	1,63	2.189.987,63
Serviços Urbanos	1.268.932,00	1.136.062,00	144.576,70	591.932,52	1,92	544.129,48	176.829,92	573.301,66	2,24	562.760,34
SANEAMENTO	519.190,00	560.467,81	93.180,95	329.780,57	1,07	230.687,24	88.272,26	310.508,06	1,21	249.959,75
Saneamento Básico Urbano	519.190,00	560.467,81	93.180,95	329.780,57	1,07	230.687,24	88.272,26	310.508,06	1,21	249.959,75
GESTÃO AMBIENTAL	181.835,80	235.235,80	45.760,75	152.546,53	0,50	82.689,27	33.968,66	116.769,46	0,46	118.466,34
Preservação e Conservação Ambiental	181.835,80	235.235,80	45.760,75	152.546,53	0,50	82.689,27	33.968,66	116.769,46	0,46	118.466,34
AGRICULTURA	473.875,00	3.781.385,00	3.345.029,03	3.577.625,25	11,62	203.759,75	73.764,64	295.665,05	1,15	3.485.719,95
Promoção da Produção Agropecuária	473.875,00	3.781.385,00	3.345.029,03	3.577.625,25	11,62	203.759,75	73.764,64	295.665,05	1,15	3.485.719,95
INDÚSTRIA	4.050,00	3.050,00	0,00	0,00	0,00	3.050,00	0,00	0,00	0,00	3.050,00
Promoção Industrial	4.050,00	3.050,00	0,00	0,00	0,00	3.050,00	0,00	0,00	0,00	3.050,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	16.675,00	29.225,00	6.824,99	22.360,49	0,07	6.864,51	6.824,99	22.360,49	0,09	6.864,51
Turismo	16.675,00	29.225,00	6.824,99	22.360,49	0,07	6.864,51	6.824,99	22.360,49	0,09	6.864,51
ENERGIA	1.103.925,00	1.062.898,25	0,00	270.000,00	0,88	792.898,25	51.351,94	163.397,74	0,64	899.500,51
Energia Elétrica	1.103.925,00	1.062.898,25	0,00	270.000,00	0,88	792.898,25	51.351,94	163.397,74	0,64	899.500,51
TRANSPORTE	3.377.817,12	4.090.867,22	625.944,54	2.526.705,45	8,21	1.564.161,77	637.761,95	2.511.459,52	9,80	1.579.407,70
Extensão Rural	2.277.056,12	2.987.106,22	479.770,62	1.899.069,63	6,17	1.088.036,59	481.190,85	1.899.069,63	7,41	1.088.036,59
Transporte Rodoviário	1.100.761,00	1.103.761,00	146.173,92	627.635,82	2,04	476.125,18	156.571,10	612.389,89	2,39	491.371,11
DESPORTO E LAZER	295.950,00	451.694,71	43.301,08	153.479,03	0,50	298.215,68	58.360,24	141.593,55	0,55	310.101,16
Desporto Comunitário	295.950,00	451.694,71	43.301,08	153.479,03	0,50	298.215,68	58.360,24	141.593,55	0,55	310.101,16
ENCARGOS ESPECIAIS	760.110,00	780.110,00	13.513,19	644.754,01	2,09	135.355,99	125.605,14	501.888,26	1,96	278.221,74
Serviço da Dívida Interna	273.000,00	273.000,00	0,00	257.000,00	0,83	16.000,00	44.127,07	175.587,51	0,68	97.412,49
Outros Encargos Especiais	487.110,00	507.110,00	13.513,19	387.754,01	1,26	119.355,99	81.478,07	326.300,75	1,27	180.809,25
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	105.000,00	105.000,00	0,00	0,00	0,00	105.000,00	0,00	0,00	0,00	105.000,00
Reserva de Contingência geral	105.000,00	105.000,00	0,00	0,00	0,00	105.000,00	0,00	0,00	0,00	105.000,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTARIA	6.540.754,28	6.562.559,39	585.914,21	3.086.698,11	10,03	3.475.861,28	599.934,29	3.077.101,57	12,00	3.485.457,82
JUDICIÁRIA	28.000,00	29.200,00	3.097,40	16.205,97	0,05	12.994,03	3.097,40	16.205,97	0,06	12.994,03
Defesa do Interesse Público no Processo	28.000,00	29.200,00	3.097,40	16.205,97	0,05	12.994,03	3.097,40	16.205,97	0,06	12.994,03
Judiciário										
ADMINISTRAÇÃO	94.020,00	90.720,00	10.296,92	41.996,99	0,14	48.723,01	10.296,92	41.996,99	0,16	48.723,01
Planejamento e Orçamento	17.850,00	17.850,00	2.808,18	11.198,47	0,04	6.651,53	2.808,18	11.198,47	0,04	6.651,53
Administração Geral	38.545,00	31.745,00	2.963,92	11.731,71	0,04	20.013,29	2.963,92	11.731,71	0,05	20.013,29
Administração Financeira	16.800,00	16.800,00	1.697,04	7.262,46	0,02	9.537,54	1.697,04	7.262,46	0,03	9.537,54
Controle Externo	9.800,00	9.800,00	621,00	1.899,04	0,01	7.900,96	621,00	1.899,04	0,01	7.900,96
Normatização e Fiscalização	525,00	525,00	0,00	0,00	0,00	525,00	0,00	0,00	0,00	525,00
Administração de Receitas	10.500,00	14.000,00	2.206,78	9.905,31	0,03	4.094,69	2.206,78	9.905,31	0,04	4.094,69
DEFESA NACIONAL	100,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00
Administração Geral	100,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	33.100,00	39.600,00	5.344,03	21.772,55	0,07	17.827,45	5.344,03	21.772,55	0,08	17.827,45
Administração Geral	17.000,00	23.000,00	3.026,26	13.016,40	0,04	9.983,60	3.026,26	13.016,40	0,05	9.983,60
Assistência à Criança a ao Adolescente	2.100,00	2.100,00	0,00	0,00	0,00	2.100,00	0,00	0,00	0,00	2.100,00
Assistência Comunitária	14.000,00	14.500,00	2.317,77	8.756,15	0,03	5.743,85	2.317,77	8.756,15	0,03	5.743,85
SAÚDE	608.430,00	609.530,00	64.492,45	275.281,13	0,89	334.248,87	67.399,04	275.281,13	1,07	334.248,87
Administração Geral	39.480,00	39.480,00	4.005,04	14.889,20	0,05	24.590,80	4.058,49	14.889,20	0,06	24.590,80
Atenção Básica	225.000,00	225.100,00	23.470,55	114.606,35	0,37	110.493,65	24.414,89	114.606,35	0,45	110.493,65
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	320.000,00	320.000,00	33.888,22	136.144,15	0,44	183.855,85	35.797,02	136.144,15	0,53	183.855,85
Suporte Profilático e Terapêutico	19.950,00	19.950,00	2.450,86	6.921,56	0,02	13.028,44	2.450,86	6.921,56	0,03	13.028,44
Vigilância Sanitária	3.500,00	4.500,00	677,78	2.719,87	0,01	1.780,13	677,78	2.719,87	0,01	1.780,13
Vigilância Epidemiológica	500,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00
EDUCAÇÃO	834.400,00	847.705,11	125.445,50	511.989,48	1,66	335.715,63	125.445,50	511.989,48	2,00	335.715,63
Administração Geral	68.100,00	84.300,00	8.187,82	27.337,65	0,09	56.962,35	8.187,82	27.337,65	0,11	56.962,35

Ensino Fundamental	440.000,00	414.313,73	59.483,38	258.853,70	0,84	155.460,03	59.483,38	258.853,70	1,01	155.460,03
Educação Infantil	314.775,00	337.566,38	57.121,68	220.757,27	0,72	116.809,11	57.121,68	220.757,27	0,86	116.809,11
Educação de Jovens e Adultos	525,00	525,00	0,00	0,00	0,00	525,00	0,00	0,00	0,00	525,00
Educação Especial	11.000,00	11.000,00	652,62	5.040,86	0,02	5.959,14	652,62	5.040,86	0,02	5.959,14
CULTURA	5.250,00	5.250,00	1.499,28	1.499,28	0,00	3.750,72	1.499,28	1.499,28	0,01	3.750,72
Difusão Cultural	5.250,00	5.250,00	1.499,28	1.499,28	0,00	3.750,72	1.499,28	1.499,28	0,01	3.750,72
URBANISMO	99.860,00	99.860,00	14.139,08	55.252,67	0,18	44.607,33	14.139,08	55.252,67	0,22	44.607,33
Infra-Estrutura Urbana	34.650,00	34.650,00	4.961,76	19.613,99	0,06	15.036,01	4.961,76	19.613,99	0,08	15.036,01
Serviços Urbanos	65.210,00	65.210,00	9.177,32	35.638,68	0,12	29.571,32	9.177,32	35.638,68	0,14	29.571,32
SANEAMENTO	22.050,00	22.050,00	3.095,49	11.916,63	0,04	10.133,37	3.095,49	11.916,63	0,05	10.133,37
Saneamento Básico Urbano	22.050,00	22.050,00	3.095,49	11.916,63	0,04	10.133,37	3.095,49	11.916,63	0,05	10.133,37
GESTÃO AMBIENTAL	2.205,00	2.205,00	0,00	0,00	0,00	2.205,00	0,00	0,00	0,00	2.205,00
Preservação e Conservação Ambiental	2.205,00	2.205,00	0,00	0,00	0,00	2.205,00	0,00	0,00	0,00	2.205,00
AGRICULTURA	525,00	2.525,00	714,02	714,02	0,00	1.810,98	714,02	714,02	0,00	1.810,98
Promoção da Produção Agropecuária	525,00	2.525,00	714,02	714,02	0,00	1.810,98	714,02	714,02	0,00	1.810,98
COMÉRCIO E SERVIÇOS	500,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00
Turismo	500,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00
TRANSPORTE	43.000,00	44.000,00	6.445,44	25.851,31	0,08	18.148,69	6.445,44	25.851,31	0,10	18.148,69
Transporte Rodoviário	43.000,00	44.000,00	6.445,44	25.851,31	0,08	18.148,69	6.445,44	25.851,31	0,10	18.148,69
DESPORTO E LAZER	7.455,00	7.455,00	571,96	3.584,82	0,01	3.870,18	571,96	3.584,82	0,01	3.870,18
Desporto Comunitário	7.455,00	7.455,00	571,96	3.584,82	0,01	3.870,18	571,96	3.584,82	0,01	3.870,18
ENCARGOS ESPECIAIS	4.761.859,28	4.761.859,28	350.772,64	2.120.633,26	6,89	2.641.226,02	361.886,13	2.111.036,72	8,23	2.650.822,56
Serviço da Dívida Interna	2.561.859,28	2.561.859,28	198.772,64	1.441.017,76	4,68	1.120.841,52	209.886,13	1.431.421,22	5,58	1.130.438,06
Outros Encargos Especiais	2.200.000,00	2.200.000,00	152.000,00	679.615,50	2,21	1.520.384,50	152.000,00	679.615,50	2,65	1.520.384,50
TOTAL	**46.075.539,12**	**53.783.881,16**	**9.596.155,95**	**30.779.051,05**	**100,00**	**23.004.830,11**	**6.686.012,61**	**25.636.239,63**	**100,00**	**28.147.641,53**
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE AMAPORA, emitido em 24/set/2025 as 08h e 31m.										
MARCOS MARIN										
Prefeito Municipal										

Publicado por:
Raquel Teixeira Cardia
Código Identificador:B0661505

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

GABINETE DA PREFEITA
3° E 4° TERMO DE RECOMPOSIÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2025 PREGÃO ELETRÔNICO N° 066/2024

PARTES:
MUNICÍPIO DE ANDIRÁ – PR
GTMED DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS LTDA

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA RETIFICAÇÃO
O presente termo aditivo tem por objeto - Outras Operações de Aditivos, para **Alteração de Marca do Lote 93 - Item 1** (EQUIPO DE NUTRIÇÃO ENTERAL - ESTERIL/COM ENTRADA DE AR/ CÂMARA DE GOTEJAMENTO, TUBULAÇÃO EM PVC DE 150CM/ REGULADOR DE FLUXO TIPO V, CONECTOR ESCALONADO), da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 001/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO 066/2024:**

Onde se lê:

Empresa	Lote	Item	Descrição	Marca
GTMED DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS LTDA	93	1	EQUIPO DE NUTRIÇÃO ENTERAL - ESTERIL/COM ENTRADA DE AR/ CÂMARA DE GOTEJAMENTO, TUBULAÇÃO EM PVC DE 150CM/ REGULADOR DE FLUXO TIPO V, CONECTOR ESCALONADO	ANVISA- 0081911939004 - M2LIFE ANVISA- 0081911939004 - M2LIFE

Leia-se:

Empresa	Lote	Item	Descrição	Marca
GTMED DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS LTDA	93	1	EQUIPO DE NUTRIÇÃO ENTERAL - ESTERIL/COM ENTRADA DE AR/ CÂMARA DE GOTEJAMENTO, TUBULAÇÃO EM PVC DE 150CM/ REGULADOR DE FLUXO TIPO V, CONECTOR ESCALONADO	TKL

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO
O presente termo aditivo tem por objeto - Recomposição (equilíbrio financeiro), na importância de**R$ 133,00**(cento e trinta e três reais),com fundamento no Art. 124, II, d, da lei 14.133/2021.

Empresa	Lote	Descrição	Unid.	Valor Unit. Registrado	Valor Unit. Atual	Diferença Último Valor Recomposto e Atual
GTMED DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS LTDA	93	EQUIPO DE NUTRIÇÃO ENTERAL - ESTERIL/COM ENTRADA DE AR/ CÂMARA DE GOTEJAMENTO, TUBULAÇÃO EM PVC DE 150CM/ REGULADOR DE FLUXO TIPO V, CONECTOR ESCALONADO	UND	R$ 0,80	R$ 0,87	R$ 0,07

Continuam em pleno vigor as demais cláusulas do contrato original, não modificadas pelo presente aditivo e, por estarem justas e pactuadas, as partes assinam o presente aditivo em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

DATA:24 de setembro de 2025.

Pregão Eletrônico n° 066/2024

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA
Prefeita Municipal

GUILHERME THOMAZ GUIMARÃES STEFANI RIBEIRO
Representante Legal

Publicado por:
Stephanie Dos Santos Papini Souza
Código Identificador:CE91AC65

GABINETE DA PREFEITA
AVISO DE CONVOCAÇÃO DO QUARTO COLOCADO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 095/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 133/2024

Objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, E AQUISIÇÃO DE TONER PARA IMPRESSORA, ATENDENDO A DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E FUNPESPA.**

O Município de Andirá/PR, através de sua Pregoeira, torna público aos interessados, em especialaos participantes do **Pregão Eletrônico 041/2024**, a convocação do quarto colocado, tendo em vista que a empresa vencedora do seguinte lote:

*** LOTE 60 -**Impressora Multifuncional Tanque De Tinta, Tecnologia De Impressão Jato De Tinta De 4 Cores (Cmyk) Que Imprime Até 4.500 Páginas Em Preto E 7.500 Páginas Coloridas Com Cada Kit De Garrafas De Reposição T544, Usb, Wifi, Até 33 Ppm Em Preto E 15 Ppm Em Cores,.

A empresa **RODRIGO AUGUSTO CADAMURO ALBINO - INFORMÁTICA ME** não aceitourenovar a vigência da ata de registro de preços por mais 12 meses.

Sendo assim, conforme orientação da Procuradoria Municipal, o licitante remanescente, na ordem de classificação, **BRUDERTEC INFORMATICA E SISTEMA DE SEGURANCA LTDA**, já devidamente habilitada e classificada em **quartO lugar**no **LOTE60**, para que no prazo de **03 (três) dias úteis**, manifeste interesse de contratar o lote. A contratação se dará nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, conforme o preço registrado em ata.

Lote	Item	Descrição	Marca	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
60	1	Impressora Multifuncional Tanque De Tinta, Tecnologia De Impressão Jato De Tinta De 4 Cores (Cmyk) Que Imprime Até 4.500 Páginas Em Preto E 7.500 Páginas Coloridas	EPSON L3250	UND	8	R$ 1.154,00	R$ 9.232,00

OBS: *O saldo total dos itens poderão sofrer alterações na quantidade, pois os itens estão disponíveis para a compra até a data de 21/11/2025.*

Caso não aceite será convocado(a) o(a) quinto(a) classificado(a) e assim sucessivamente até a conclusão do processo.

Andirá/PR, 24 de setembro de 2025.

STÉPHANIE DOS SANTOS PAPINI SOUZA
Pregoeira
Portaria n° 18.874/2025

Publicado por:
Stephanie Dos Santos Papini Souza
Código Identificador:5A3210CB

GABINETE DA PREFEITA
AVISO DE CONVOCAÇÃO DO SEGUNDO COLOCADO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 100/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 083/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 250/2024

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONFECÇÃO DE UNIFORME CÍVICO-MILITAR PARA A(S) ESCOLA(S) CÍVICO-MILITAR(ES), ATENDENDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.**

O Município de Andirá/PR, através de sua Pregoeira, torna público aos interessados, em especial aos participantes do **Pregão Eletrônico 083/2024**, a convocação do segundo colocado, tendo em vista que a empresa vencedora do seguinte lote:

*** LOTE 2:** BOINA confeccionada de feltro cor marsala, com corino preto em toda a sua borda, em seu lado esquerdo a parte superior é unida à parte inferior por um botão de pressão. A sobra do cordão que passa internamente por toda a borda da boina, para ajuste na cabeça, deverá ficar escondida sob a boina. No lado direito está fixado distintivo da instituição, em plástico com 40 mm de circunferência. Tamanhos variados.

A empresa vencedora dos itens, **FRANDINA CONFECÇÕES LTDA** não manifestou interesse na prorrogação da ata de registro de preços para mais um período de 12 (doze) meses.
Sendo assim, conforme orientação da Procuradoria Municipal, o licitante remanescente, na ordem de classificação, **BID COMÉRCIO LTDA**, já devidamente habilitada e classificada em **segundo lugar** no **LOTE 2**, para que no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, manifeste interesse de contratar o lote. A contratação se dará nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, conforme os preços registrados em ata.

OBS: Caso a empresa aceite o (s) lote (s), a vigência da ata de registro de preços será a partir de **27/11/2025** até **26/11/2026**, antes desta data os atuais fornecedores continuarão a fornecer o item ao Município.

Lote	Item	Descrição	Marca	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
2	5	BOINA confeccionada de feltro cor marsala, com corino preto em toda a sua borda, em seu lado esquerdo a parte superior é unida à parte inferior por um botão de pressão. A sobra do cordão que passa internamente por toda a borda da boina, para ajuste na cabeça, deverá ficar escondida sob a boina. No lado direito está fixado distintivo da instituição, em plástico com 40 mm de circunferência. Tamanhos variados.	SAN D	UNID	350	R$ 76,90	R$ 26.915,00

Caso não aceite será convocado(a) o(a) terceiro(a) classificado(a) e assim sucessivamente até a conclusão do processo.

Andirá/PR, 24 de setembro de 2025.

STÉPHANIE DOS SANTOS PAPINI SOUZA
Pregoeira
Portaria n° 18.874/2025

Publicado por:
Stephanie Dos Santos Papini Souza
Código Identificador:1C8A44FB

GABINETE DA PREFEITA
AVISO DE CONVOCAÇÃO DO SEGUNDO COLOCADO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 100/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 083/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 250/2024

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONFECÇÃO DE UNIFORME CÍVICO-MILITAR PARA A(S) ESCOLA(S) CÍVICO-MILITAR(ES), ATENDENDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.**

O Município de Andirá/PR, através de sua Pregoeira, torna público aos interessados, em especial aos participantes do **Pregão Eletrônico 083/2024**, a convocação do segundo colocado, tendo em vista que a empresa vencedora do seguinte lote:

*** LOTE 3:** CINTO de nylon azul marinho, com 33mm de largura, tendo em uma de suas extremidades a fivela de metal dourada com o distintivo da instituição em alto relevo, e na outra uma ponteira também de metal dourada.

A empresa vencedora dos itens, **FRANDINA CONFECÇÕES LTDA** não manifestou interesse na prorrogação da ata de registro de preços para mais um período de 12 (doze) meses.
Sendo assim, conforme orientação da Procuradoria Municipal, o licitante remanescente, na ordem de classificação, **SANDRA CAUMO DE OLIVEIRA**, já devidamente habilitada e classificada em **segundo lugar** no **LOTE 3**, para que no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, manifeste interesse de contratar o lote. A contratação se dará nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, conforme os preços registrados em ata.

OBS: Caso a empresa aceite o (s) lote (s), a vigência da ata de registro de preços será a partir de **27/11/2025** até **26/11/2026**, antes desta data os atuais fornecedores continuarão a fornecer o item ao Município.

Lote	Item	Descrição	Marca	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
3	6	CINTO de nylon azul marinho, com 33mm de largura, tendo em uma de suas extremidades a fivela de metal dourada com o distintivo da instituição em alto relevo, e na outra uma ponteira também de metal dourada.	GARANÇA	UNID	350	R$ 41,00	R$ 14.350,00

Caso não aceite será convocado(a) o(a) terceiro(a) classificado(a) e assim sucessivamente até a conclusão do processo.

Andirá/PR, 24 de setembro de 2025.

STÉPHANIE DOS SANTOS PAPINI SOUZA
Pregoeira
Portaria n° 18.874/2025

Publicado por:
Stephanie Dos Santos Papini Souza
Código Identificador:31E79AEB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 415/2025 - ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR DE R$ 506.927,06

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA
Estado do Paraná
Exercício: 2025
Decreto nº 415/2025 de 19/09/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Antonina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 67/2024 de 18/12/2024.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 506.927,06 (quinhentos e seis mil novecentos e vinte e sete reais e seis centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
04.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE FINANÇAS	
04.001.00.000.0000.0.000.		Gabinete do secretario	
04.001.04.122.0000.0.007.		Precatórios	
49 - 3.1.90.91.00.00	01000	SENTENÇAS JUDICIAIS	13.000,00
05.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO	
05.003.00.000.0000.0.000.		Divisão de Obras	
05.003.15.451.0007.2.035.		Planejamento cont. exec. de obras	
146 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	223.518,28
147 - 3.3.90.39.00.00	01504	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	229.908,22
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE	
08.001.00.000.0000.0.000.		Gabinete do secretario de Agricultura	
08.001.04.122.0051.2.300.		Manut. gab. sec. agr. e meio ambiente	
366 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	30.500,56
16.000.00.000.0000.0.000.		Secretaia de segurança e Cidadania	
16.001.00.000.0000.0.000.		GABINETE DO SECRETARIO DE SEGURANÇA	
16.001.06.182.0037.2.320.		Manutenção do gabinete do secretario da Segurança Publica	
540 - 3.3.90.36.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10.000,00
		Total Suplementação:	**506.927,06**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
04.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE FINANÇAS	
04.006.00.000.0000.0.000.		Divisão de Informatica	
04.006.04.126.0014.2.106.		Centro de processamento de dados	
97 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	13.000,00
05.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO	
05.001.00.000.0000.0.000.		Gabinete do secretario de Obras	
05.001.04.122.0007.2.031.		Manut. gab. do secret. de obras	
101 - 3.3.90.14.00.00	01000	DIÁRIAS - CIVIL	40.000,00
05.003.00.000.0000.0.000.		Divisão de Obras	
05.003.15.451.0007.1.292.		Reforma, Ampliação e Construção de Predios Publicos	
126 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	10.568,48
127 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	29.870,48
05.003.15.451.0007.1.293.		Reforma, ampliação e construção de Praças Publicas	
130 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	33.448,63
05.003.15.451.0007.1.294.		Reforma, ampliação e construção de Trapiches	
132 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	29.997,76
05.003.15.451.0007.2.035.		Planejamento cont. exec. de obras	
145 - 3.3.90.36.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	40.000,00
05.004.00.000.0000.0.000.		Divisão de Transportes	
05.004.04.122.0003.2.034.		Planejamento cont. exec. obras rodoviarias	
160 - 4.4.90.52.00.00	01504	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	104.986,57
05.004.15.451.0037.1.010.		Pavimentação de ruas	
162 - 4.4.90.51.00.00	01000	OBRAS E INSTALAÇÕES	39.632,93
163 - 4.4.90.51.00.00	01504	OBRAS E INSTALAÇÕES	124.921,65
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE	
08.001.00.000.0000.0.000.		Gabinete do secretario de Agricultura	
08.001.04.122.0051.2.300.		Manut. gab. sec. agr. e meio ambiente	
365 - 3.3.22.14.00.00	01000	DIÁRIAS - CIVIL	8.000,00
08.002.00.000.0000.0.000.		Divisão de Meio ambiente	
08.002.15.451.0003.1.023.		Ampliação rest. e construção de cemitérios	
370 - 4.4.90.51.00.00	01000	OBRAS E INSTALAÇÕES	7.500,56
08.003.00.000.0000.0.000.		Execução de Projetos do Meio Ambiente	
08.003.15.451.0007.2.225.		Programa de Vacinação, Castração e Combate a Zoonose e Combate ao abandono e maus tratos dos Aimais	
372 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15.000,00
16.000.00.000.0000.0.000.		Secretaia de segurança e Cidadania	
16.001.00.000.0000.0.000.		GABINETE DO SECRETARIO DE SEGURANÇA	
16.001.06.182.0037.2.320.		Manutenção do gabinete do secretario da Segurança Publica	
501 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00
		Total Redução:	**506.927,06**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Antonina , Estado do Paraná, em 19 de setembro de 2025.

ROZANE MARISTELA BENEDETTI OSAKI
Prefeita

RAFAEL NEVES ALVES
Secretário de Finanças

Publicado por:
Marcio Lucimar da Silva
Código Identificador:28B05574

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA

ADMINISTRAÇÃO
LISTA PROVISÓRIA DE INSCRITOS – PSS ENFERMEIRO E TÉCNICO EM SAÚDE PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 16036/2025
LOCAL: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BALSA NOVA REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

LISTA PROVISÓRIA DE INSCRITOS – PSS ENFERMEIRO E TÉCNICO EM SAÚDE
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 16036/2025
LOCAL: Prefeitura do Município de Balsa Nova
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

O Prefeito do Município de Balsa Nova, em conformidade com o Edital nº. 008/2025, que estabelece instruções destinadas à realização do **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS**, para contratações temporárias para exercer a função de **ENFERMEIRO E TÉCNICO EM SAÚDE**, em conformidade com as Leis Municipais nº 879/2015 e demais legislações cabíveis a espécie, de acordo com este ato convocatório, divulga a lista provisória de inscritos:

1 Lista de candidatos inscritos, em ordem alfabética:

1.1 Enfermeiro:

CANDIDATOS	Nº DO PROCESSO	SITUAÇÃO DA INSCRIÇÃO
ADRIANA MOURA FERREIRA	21507/2025	INDEFERIDO
ADINAM SILVEIRA MARIANO JUNIOR	22106/2025	INDEFERIDO
ADINILSON MOREIRA	23114/1015	DEFERIDO
ADINILSON MOREIRA	23107/2025	INDEFERIDO
ADRIANA MARIA CHAICOSKI	21655/2025	DEFERIDO
ALESSANDRA APARECIDA FOQUES BORBA	21577/2025	INDEFERIDO
ALINE LIMA DE FREITAS	22192/2025	INDEFERIDO
ALINE MARTINS CANDIDO DA SILVA	22618/2025	INDEFERIDO
ALINE MARTINS CÂNDIDO DA SILVA	22568/2025	INDEFERIDO
ALLAN WILLIAN DA COSTA DIAS	22613/2025	DEFERIDO
AMANDA SCHINDA DA SILVA	21563/2025	INDEFERIDO
ANDERSON JUNIOR MOREIRA DOS SANTOS	20836/2025	DEFERIDO
ANTONIA BEATRIZ SOUSA GOMES	22314/2025	DEFERIDO
APARECIDA DE FATIMA DA PALMA DOS SANTOS	22857/2025	DEFERIDO
ARIANE DE LARA BUSACARO	22921/2025	INDEFERIDO
ARLETE APARECIDA GONÇALVES	20892/2025	DEFERIDO
BENEDITO ALDO VILAR DA SILVA	21511/2025	INDEFERIDO
BRENDA GIOVANA DOS SANTOS	22924/2025	INDEFERIDO
BRUNA BICALHO COELHO	23029/2025	DEFERIDO
BRUNA DA COSTA	22185/2025	INDEFERIDO
BRUNA DE OLIVEIRA DOS REIS PITTHAN	22915/2025	DEFERIDO
BRUNA SILVA GONÇALVES	22972/2025	INDEFERIDO
CAMILA MELO TEIXEIRA	22674/2025	DEFERIDO
CAMYLLA APARECIDA GARRETT	22751/2025	DEFERIDO
CAROLINE FERREIRA SOARES	22747/2025	DEFERIDO
CRISTIANE MARCELA MARTINS CAMPOS	22955/2025	DEFERIDO
CRISTIANE REGINA CHERUBIM DO CARMO	23034/2025	INDEFERIDO
DANIEL DA SILVA FARIAS	23132/2025	INDEFERIDO
DAPHINE ANGELA NASCIMENTO BARBOSA	21920/2025	INDEFERIDO
DEUZENIR RODRIGUES DE MOURA	21637/2025	DEFERIDO
DORALICE SABINO	21848/2025	INDEFERIDO
EDNA DE JESUS MOURA	21603/2025	INDEFERIDO
EDUARDO GUILHERME VIEIRA	21596/2025	DEFERIDO
ELAINE CRISTINA LIAL DA SILVA	21478/2025	DEFERIDO
ELAINE CRISTINA LIAL DA SILVA	21474/2025	INDEFERIDO
ELCIO MORAES	21587/2025	DEFERIDO
ELIANE ANTONIA MASSINHAM	20787/2025	DEFERIDO
ELIANE ANTONIA MASSINHAM	20729/2025	INDEFERIDO
ELIANE MARIA SAUER BERNARDINE	21185/2025	DEFERIDO
ELIANE ODA PERSIKE	22175/2025	DEFERIDO
ELIDIA FERNANDA TIMM LUSTOSA	22929/2025	INDEFERIDO
ELISANGELA CARNEIRO DE CARVALHO GONÇALVES	22938/2025	DEFERIDO
ELISIANE ANGELICA DE PAULA	21657/2025	DEFERIDO
ELOISA PRESTES SANTOS LIMA	21846/2025	INDEFERIDO
ELZILENE DO SOCORRO VIEIRA DA SILVA ANDRADE	22616/2025	DEFERIDO
ERCELY TEREZA MELLO MACEDO	20713/2025	DEFERIDO
ESTER LADISLAU DOS SANTOS	21830/2025	DEFERIDO
ESTER LADISLAU DOS SANTOS	21827/2025	INDEFERIDO
ESTER POLIANA CAMARGO DE FREITAS	22941/2025	DEFERIDO
EULALIA DE FATIMA SILVA	22951/2025	INDEFERIDO
FABIO ROBERTO DA SILVA	22931/2025	INDEFERIDO
FABIULA PEREIRA DOS SANTOS	22184/2025	DEFERIDO
FERNANDA CRISTINA DA SILVA KAVITSKI	23105/2025	INDEFERIDO
FERNANDA SUELEN BATISTA	22426/2025	DEFERIDO
FERNANDA TIEMI HIROI TESSER	22291/2025	DEFERIDO
FERNANDA TIEMI HIROI TESSER	22290/2025	INDEFERIDO
FRANCYS HENRIQUE DO CARMO	20835/2025	DEFERIDO
GABRIELA KRAINSKI DA SILVA TRINDADE	23129/2025	INDEFERIDO
GABRIELLE MOKESINSKI	23140/2025	DEFERIDO
GABRIELY GROCHEVESKI	22679/2025	DEFERIDO
GRAZIELE TEREZINHA GOLL MACIEL	23125/2025	INDEFERIDO
HELOIZE GONÇALVES LOPES	23133/2025	DEFERIDO

HOSANNA CAROLINA DE JESUS GRILLON PRESTES	23036/2025	INDEFERIDO
HUGO CEZAR TREMBESCKI	23094/2025	DEFERIDO
ILZA DE FREITAS DOMINGUES	21747/2025	INDEFERIDO
INGRITI GEANE DE OLIVEIRA	22944/2025	INDEFERIDO
IRYS RHAYANNA AUGUSTIN MOREIRA BUENO	20806/2025	INDEFERIDO
ISABELA GRYCZAK TENORIO	22765/2025	DEFERIDO
ISABELA GRYCZAK TENORIO	22764/2025	INDEFERIDO
ISRAEL CORREIA CINTRA	21824/2025	INDEFERIDO
ITALO GEOVANNI DE SOUSA GONÇALVES	21808/2025	DEFERIDO
IVANICE MARIA CAYE	23030/2025	INDEFERIDO
IZABELLA LUCIANA CASTELÃO	22798/2025	DEFERIDO
JANAINA FRANCO BARBOSA	22156/2025	DEFERIDO
JANAYRA DO PRADO ELIAS	20838/2025	INDEFERIDO
JANETE SQUENA RIBEIRO	21892/2025	INDEFERIDO
JEAN PATRICK DA SILVA	21884/2025	INDEFERIDO
JECIANE CORTEZ DE LIMA	21730/2025	INDEFERIDO
JEFERSON DA SILVA DA GLORIA	21580/2025	INDEFERIDO
JERSON DA SILVA FIGUEIREDO	23017/2025	DEFERIDO
JESSICA DE SOUSA NASCIMENTO	21601/2025	INDEFERIDO
JHENIFER FABRICIO DA SILVA	21609/2025	DEFERIDO
JHONY DA SILVA NASCIMENTO	22186/2025	DEFERIDO
JOCELIA DOS SANTOS	23126/2025	INDEFERIDO
JOCELIA DOS SANTOS	23122/2025	INDEFERIDO
JOSIANE APARECIDA MORAIS	21180/2025	DEFERIDO
JOSIANE PALHANO JUSTINO	21608/2025	DEFERIDO
JOSILENE DE JESUS DEZATNIH	22986/2025	DEFERIDO
JOYCE ANICETO MOREIRA	23120/2025	DEFERIDO
JOYCE CRISTINA CASCAIS	21464/2025	INDEFERIDO
JUCELENE GONÇALVES DOS SANTOS	22987/2025	INDEFERIDO
JUCELENE GONÇALVES DOS SANTOS	22984/2025	INDEFERIDO
JUCILENE DE FATIMA MERCHIORI	22675/2025	DEFERIDO
KAREN REGIANE PADILHA DA CRUZ DE ANDRADE	22953/2025	DEFERIDO
KARINA SOUSA DE ALMEIDA	22930/2025	DEFERIDO
KAYLANE CORDEIRO FERREIRA LEMOS	21741/2025	INDEFERIDO
KEITIANE HOLANDA DE CASTRO	20833/2025	DEFERIDO
KELIN CRISTINA GURSKI	21585/2025	INDEFERIDO
KETHRILYN SUELEN RIBEIRO MACIEL	23091/2025	DEFERIDO
KETLIN DANTHARA DE SOUSA BUENO FOGAÇA	22021/2025	INDEFERIDO
LAINE APARECIDA MACHADO DA SILVA	22293/2025	INDEFERIDO
LARISSA MARIA KNUPP DA LUZ	21668/2025	INDEFERIDO
LARISSA MARIA KNUPP DA LUZ	22927/2025	INDEFERIDO
LEONICE DE MATOS TAVARES	23116/2025	DEFERIDO
LETICIA APARECIDA PURKOT JOSE	22794/2025	DEFERIDO
LETICIA PENTEADO DE ALBUQUERQUE	21851/2025	INDEFERIDO
LIDIA GONÇALVES	22145/2025	INDEFERIDO
LILIAN RIBEIRO MARTINS VILAS BOAS	23118/2025	INDEFERIDO
LINCON BRENDAM CHAGAS	21476/2025	DEFERIDO
LUCIANE ANTUNES DE CARVALHO	22911/2025	INDEFERIDO
LUCINEIDI	21980/2025	INDEFERIDO
LUCYLENE DO ROCIO SKZZYPEK	22876/2025	DEFERIDO
LUEYNI DAIANE TIXILISKI	23106/2025	DEFERIDO
MARAIZA LEONI DE MOURA	22142/2025	DEFERIDO
MARCELO MAFRA CABRAL	21610/2025	DEFERIDO
MARCOS CAMARGO FLORIANO	23103/2025	INDEFERIDO
MARCOS JOSE FERREIRA	22985/2025	DEFERIDO
MARCOS PAULO OLIVEIRA DE LIMA	21465/2025	INDEFERIDO
MARCOS PAULO OLIVEIRA DE LIMA	21850/2025	INDEFERIDO
MARIA FERNANDA DOS SANTOS	21890/2025	INDEFERIDO
MARIA HELENA KATSCHUK	21775/2025	INDEFERIDO
MARIA ISABEL CACHIMARQUE PINTO	20690/2025	DEFERIDO
MARIA LUCIA DE SOUZA	22841/2025	DEFERIDO
MARIANA MOREIRA KIRCHNER	22933/2025	DEFERIDO
MARIANA MOREIRA KIRCHNER	22932/2025	INDEFERIDO
MARIANE APARECIDA GONÇALVES LIMA	22796/2025	DEFERIDO
MARIANE APARECIDA GONÇALVES LIMA	22795/2025	INDEFERIDO
MARIZA DA SILVA	22369/2025	DEFERIDO
MARJORY SANTANA DOS SANTOS	22376/2025	DEFERIDO
MARLI SIKORSKI	21853/2025	INDEFERIDO
MATEUS BARBOSA RIBAS	20693/2025	INDEFERIDO
MATHEUS LIMA MARTINS	22323/2025	DEFERIDO
MAYLA LORRANE DO MONTE PANTOJA	23104/2025	INDEFERIDO
MIRELLA HEYMOWSKI WILLE	23100/2025	INDEFERIDO
NATALIA DE AVILA STORI	21556/2025	INDEFERIDO
NATHALLY EMILY WIENIESKY	23135/2025	INDEFERIDO
NEURIE STEPHANNIE DE LUCCA CORREA HAISI BURDA	20750/2025	INDEFERIDO
NEUSA DO ROCIO WOYCIECHOWSKI MULLER	22681/2025	INDEFERIDO
NILVA TEREZINHA IVANICHE CORDEIRO	21600/2025	INDEFERIDO
NILVA TEREZINHA IVANICHE CORDEIRO	21599/2025	INDEFERIDO
OSNEI SAULO RITA	20725/2025	INDEFERIDO
PATRICIA DE FATIMA CABOSKI RIBEIRO	22910/2025	DEFERIDO
PATRICIA FERNANDES ROSNER	22289/2025	INDEFERIDO
RAFAEL FAGUNDES DOS REIS	20785/2025	INDEFERIDO
RAFAEL FAGUNDES DOS REIS	23087/2025	INDEFERIDO
RAFAEL FAGUNDES DOS REIS	23074/2025	INDEFERIDO
RAFAELA CRISTINA MORAIS SILVA	21574/2025	INDEFERIDO
RAFAELA FREITAS DE LIMA	20782/2025	DEFERIDO
RAFAELA MARINHO	21985/2025	DEFERIDO
RAQUEL MARIA DE PAULA DOMINGOS	21883/2025	DEFERIDO
REBECA CELESTE DA SILVA PASSOS	22294/2025	DEFERIDO

RENI APARECIDA FERREIRA	23134/2025	INDEFERIDO
RENI APARECIDA FERREIRA	23124/2025	INDEFERIDO
RICARDO MOREIRA DE CARVALHO	20728/2025	DEFERIDO
RICARDO MOREIRA DE CARVALHO	20721/2025	INDEFERIDO
RICARDO MOREIRA DE CARVALHO	20712/2025	INDEFERIDO
ROBERTA CHELIN DIAS	21612/2025	INDEFERIDO
RODRIGO DEDA KULKA	23131/2025	INDEFERIDO
ROGERIA DIAS DEZIDERIO REIS	22418/2025	INDEFERIDO
ROGERIA DIAS DEZIDERIO REIS	22497/2025	INDEFERIDO
ROGERIA DIAS DEZIDERIO REIS	22495/2025	INDEFERIDO
RONALDO DE OLIVEIRA	21594/2025	INDEFERIDO
ROSICLEIA DOS PASSOS	23145/2025	INDEFERIDO
ROZEDETE RODRIGUES CORDEIRO	22923/2025	INDEFERIDO
SAIONARA APARECIDA DE OLIVEIRA KOCH	21984/2025	DEFERIDO
SANDRA BUENO EURICH	22937/2025	INDEFERIDO
SCHEILA DE JESUS MOZUCH BONATO	22754/2025	INDEFERIDO
SILMARA LOPES FERREIRA DA LUZ	22296/2025	INDEFERIDO
SILMARA LOPES FERREIRA DA LUZ	22829/2025	DEFERIDO
SILMARA RODRIGUES DA SILVA	20900/2025	INDEFERIDO
SILVIA FERNANDA SIMA	22581/2025	DEFERIDO
SIMONE DE FATIMA DA SILVA SANTOS	21499/2025	DEFERIDO
SOLANGE SANTANA LIMA ABREU	23043/2025	DEFERIDO
SUELEN MARINHO ROQUE	21854/2025	INDEFERIDO
SUELI APARECIDA NOS	20720/2025	DEFERIDO
TACYANA CRISTINA SETTIN ALMEIDA	20808/2025	INDEFERIDO
TATIANE MICHEL	23128/2025	DEFERIDO
TAYNÁ KELLE DA SILVA TAJRA	22188/2025	INDEFERIDO
TAYNÁ KELLE DA SILVA TAJRA	22187/2025	INDEFERIDO
THAIS MICHELI FERREIRA	22234/2025	DEFERIDO
THALIA DE OLIVEIRA SOARES FERNANDES	23109/2025	DEFERIDO
THIAGO RODRIGUES DE SOUZA	21973/2025	INDEFERIDO
VALDIANA PAULINO	21593/2025	INDEFERIDO
VANDERLY FALCÃO FERREIRA	22772/2025	DEFERIDO
VANESSA APARECIDA DA CUNHA SCHNEIDER	21881/2025	INDEFERIDO
VANESSA DA SILVA PADUA	22680/2025	INDEFERIDO
VANIA CATARINA DOS REIS	21794/2025	INDEFERIDO
WAGNER DE LARA FERREIRA	22052/2025	INDEFERIDO
WEENDY KAWANA RANGEL MULATO	22958/2025	INDEFERIDO
YURI MACHADO DE SOUZA	22531/2025	DEFERIDO

1.2 Técnico em Saúde:

CANDIDATOS	Nº DO PROCESSO	SITUAÇÃO DA INSCRIÇÃO
ADEMIR BONATO	21763/2025	DEFERIDO
ADRIELE LUANA DE LIMA NUNES DOS ANJOS	21749/2025	INDEFERIDO
AGNES CRISTINA	20743/2025	INDEFERIDO
ALEXANDRA CRISTINA HOY	20820/2025	INDEFERIDO
ALEXANDRA CRISTINA HOY	20706/2025	INDEFERIDO
ALEXANDRA CRISTINA HOY	20702/2025	INDEFERIDO
ALINE LEDERER ROSA DE LIMA	21573/2025	INDEFERIDO
AMANDA BARBOSA CANHA	22956/2025	INDEFERIDO
AMANDA SCHINDA DA SILVA	21564/2025	INDEFERIDO
ANA FERREIRA DA SILVA	22383/2025	DEFERIDO
ANA KESSILI DE LARA PADILHA	21547/2025	DEFERIDO
ANA PAULA SILVEIRA DE LIMA	20694/2025	INDEFERIDO
ANDREIA DO PRADO BUENO	20709/2025	INDEFERIDO
ANDREIA DOS SANTOS DE LIMA	22556/2025	INDEFERIDO
ANDREIA HIDALGO DA SILVA CERQUEIRA	22256/2025	DEFERIDO
ANDRESSA DE FATIMA BORGES	22665/2025	INDEFERIDO
ARIANE FABIOLA SILVEIRA	20698/2025	INDEFERIDO
BEATRIZ KACZUR	20703/2025	INDEFERIDO
CASSIA NEIVA PEREIRA DA SILVA	22978/2025	DEFERIDO
CLAUDIANE FERREIRA DA MAIA	22286/2025	DEFERIDO
CLEIDE KOSINSKI KLEMBA	22676/2025	DEFERIDO
CLEIDE PEREIRA	20894/2025	INDEFERIDO
CRISTIANE LECHENSKI DA LUZ VAZ	22799/2025	INDEFERIDO
DAIANE NOVAK	23093/2025	INDEFERIDO
DANIELE APARECIDA GONSALVES	21586/2025	INDEFERIDO
DEBORA APARECIDA PINHEIRO	20794/2025	DEFERIDO
DENISE BERTON PORTELA FRANCO	23054/2025	DEFERIDO
DIONEIA ANTONIA DOS SANTOS	21578/2025	INDEFERIDO
DORALICE SABINO	22620/2025	INDEFERIDO
DOUGLAS RENGEL	20716/2025	DEFERIDO
EDILENE PINHEIRO DOS SANTOS	22926/2025	INDEFERIDO
EDINA APARECIDA BARBOSA NETTO	23119/2025	INDEFERIDO
EDNILSON SANTOS NETTO	23053/2025	INDEFERIDO
EDUARDA ROSA DA SILVA	23035/2025	DEFERIDO
EDUARDO SIQUEIRA	21592/2025	DEFERIDO
ELIANE FERREIRA FELIX	21569/2025	DEFERIDO
ELIDIA FERNANDA TIMM LUSTOSA	22928/2025	INDEFERIDO
ELIETE APARECIDA FREITAS DOS SANTOS	22207/2025	DEFERIDO
ELISA JULINDA DE RAMOS	21905/2025	INDEFERIDO
ELISANE DE SOUZA	21598/2025	DEFERIDO
ELZINELI DO SOCORRO POLITCHUK DAMBROSKI	22458/2025	DEFERIDO
EULALIA DE FATIMA BATISTA SILVA	23141/2025	DEFERIDO
EULALIA DE FATIMA BATISTA SILVA	23136/2025	INDEFERIDO
EVELIN JULIANE ALVES SOLEVICZ	21576/2025	INDEFERIDO
EVELINE ALVARENGA PEREIRA	22954/2025	INDEFERIDO

EVELYN HELEN LIMA DE LARA	20692/2025	INDEFERIDO
EVELYN KAWANA BATISTA DA CONCEIÇÃO VAZ	21932/2025	INDEFERIDO
FABIANO BARBOSA DA ASSUNÇÃO	22871/2025	DEFERIDO
FERNANDA LEMOS RIBEIRO AMARO	22940/2025	INDEFERIDO
FÍSICA	21589/2025	INDEFERIDO
FRANCIELE ARECO	21182/2025	INDEFERIDO
FRANCIELLI TORRES	20715/2025	INDEFERIDO
FRANCISLAINE DA SILVA OLIVEIRA	21706/2025	INDEFERIDO
GEOVANA MARIA FIORESE SILVEIRA	22419/2025	INDEFERIDO
GESLAINE KAWA DA SILVA	23142/2025	DEFERIDO
GISELE TEREZINHA DE OLIVEIRA OLIVEIRA	20751/2025	INDEFERIDO
GISELE TEREZINHA DE OLIVEIRA OLIVEIRA	20888/2025	INDEFERIDO
GISLAINE DO ROCIO NOWINSKI	23121/2025	DEFERIDO
HEVELLYN THALYA DOS SANTOS KILO	21579/2025	INDEFERIDO
IVANETE DA PIEDADE DA SILVA	23098/2025	INDEFERIDO
IVANILDA MACIEL	20731/2025	INDEFERIDO
IZAILDA DE FREITAS GOMIDES	21744/2025	INDEFERIDO
JAIME SOCRATES SELZELEIN	23059/2025	DEFERIDO
JEISIELLY CRISTINA CHAGAS	20839/2025	INDEFERIDO
JESSICA BRUNETTI DOS SANTOS	20819/2025	INDEFERIDO
JESSICA BRUNETTI DOS SANTOS	20818/2025	INDEFERIDO
JESSICA BRUNETTI DOS SANTOS	20889/2025	INDEFERIDO
JESSICA EVANGELISTA LOPES	23057/2025	INDEFERIDO
JESSICA LARISSA SILVEIRA DE LIMA	21471/2025	INDEFERIDO
JOCELIA DOS SANTOS	23137/2025	INDEFERIDO
JOELIZE MULLER CEVE	21583/2025	DEFERIDO
JOSE CARLOS RODRIGUES DA SILVA	21501/2025	DEFERIDO
JOSELIA GOMES LEAL	20746/2025	INDEFERIDO
JUCIMARA GONÇALVES DE OLIVEIRA	22645/2025	DEFERIDO
JULIA SOUSA BRITO	21745/2025	INDEFERIDO
JULIANA XAVIER MACHADO	22638/2025	DEFERIDO
JULIANE JESUS DA CUNHA	21505/2025	DEFERIDO
JULIANE JESUS DA CUNHA	21504/2025	INDEFERIDO
JULIANO KINAP STOCO	22860/2025	INDEFERIDO
JULINA MARY LIMA VIDA	21494/2025	INDEFERIDO
KARINA MAUZA ROZA DE SOUZA	22433/2025	INDEFERIDO
KARINA MAUZA ROZA DE SOUZA	22797/2025	DEFERIDO
KARINY DE LARA DA SILVA BOARON	20748/2025	INDEFERIDO
KETLEN ANGELO SAVI	21500/2025	INDEFERIDO
LARISSA	22628/2025	INDEFERIDO
LEILA MACEDO MAIA	20826/2025	INDEFERIDO
LENIZE TABORDA DOS SANTOS	20829/2025	DEFERIDO
LEONARDO VIEIRA DE MOURA	23011/2025	INDEFERIDO
LILIANE LONGATO	21814/2025	INDEFERIDO
LILIANE LONGATO	22517/2025	INDEFERIDO
LORIELE SABRINA DOBRZANSKI	21001/2025	INDEFERIDO
LUANA IZABELA PEREIRA LOPES	22908/2025	INDEFERIDO
LUCAS	21509/2025	INDEFERIDO
LUCAS	21588/2025	INDEFERIDO
LUCIANA MARQUES DE CASTRO	20752/2025	INDEFERIDO
LUCIANO FERREIRA DA MAIA	21995/2025	INDEFERIDO
LUCIMARA HERNANDES DA SILVA	22946/2025	INDEFERIDO
LUCIMARI FERREIRA SOARES	22948/2025	DEFERIDO
LUCINEIA DOS SANTOS RODRIGUES DE GODOI	23130/2025	INDEFERIDO
LUIS AURELIO DE JESUS ESTEVÃO BARBOSA	22364/2025	DEFERIDO
LUIS VINICIUS DE OLIVEIRA	22338/2025	INDEFERIDO
LUIS VINICIUS DE OLIVEIRA	22337/2025	INDEFERIDO
LUIS VINICIUS DE OLIVEIRA	22336/2025	INDEFERIDO
MARAIZA LEONI DE MOURA	22144/2025	DEFERIDO
MARCELO MAFRA CABRAL	21611/2025	DEFERIDO
MARCIA ADRIANE VIEIRA	22828/2025	INDEFERIDO
MARCIA APARECIDA PINHEIRO	21940/2025	INDEFERIDO
MARCIA DA SILVA BORGES	21740/2025	INDEFERIDO
MARCIA DO ROCIO SABIM BATISTA DA ROSA	22482/2025	INDEFERIDO
MARCIO JOSE MARQUES	22741/2025	DEFERIDO
MARIA ADELAIDE FERREIRA GUIMARÃES	21924/2025	INDEFERIDO
MARIA EDUARDA LOPES DA LUZ	22831/2025	INDEFERIDO
MARIA ISABEL CACHIMARQUE PINTO	20691/2025	DEFERIDO
MARIA LOURDES RAMOS DAVID	22793/2025	INDEFERIDO
MARIA OLIVIA VIEIRA CORDEIRO DE JESUS	22306/2025	DEFERIDO
MARIA QUITERIA DOS SANTOS SILVA	21527/2025	INDEFERIDO
MARIA REJANE CERQUEIRA DA SILVA	22558/2025	INDEFERIDO
MARIA REJANE CERQUEIRA DA SILVA	22610/2025	INDEFERIDO
MARIA VITORIA FALARZ DOS SANTOS	20834/2025	DEFERIDO
MARILDA CORDEIRO	21604/2025	INDEFERIDO
MARILZA DE JESUS	21885/2025	INDEFERIDO
MARINA VANESSA TEIXEIRA	20827/2025	INDEFERIDO
MARINA VANESSA TEIXEIRA	21175/2025	DEFERIDO
MARTA MARIA LECH	23138/2025	DEFERIDO
MATHEUS MARTINS SLONGO	23079/2025	INDEFERIDO
MAYARA FERNANDES CARVALHO	22724/2025	DEFERIDO
MERIEM CRISTINA DOSZANET	20736/2025	DEFERIDO
MICHELE CRISTINA DA SILVA	22371/2025	INDEFERIDO
MIDIAN JAQUELINE DE FREITAS	21582/2025	INDEFERIDO
MOISES HONORIO DA SILVA	21623/2025	INDEFERIDO
MYRIAN ISABEL DEL VALLE	20828/2025	DEFERIDO
NATASHA PONTES FERREIRA	21669/2025	DEFERIDO
NEILA GUIOMAR DA SILVA LOPES DE CASTRO	22922/2025	INDEFERIDO
NEU MARIA BOENA ESTEVÃO	21178/2025	INDEFERIDO

NEU MARIA BOENA ESTEVÃO	23112/2025	INDEFERIDO
PATRICIA DE JESUS MIRANDA	23110/2025	DEFERIDO
PATRICIA DE OLIVEIRA	22925/2025	INDEFERIDO
PATRICIA FERNANDES ROSNER	22292/2025	INDEFERIDO
PATRICIA FERNANDES ROSNER	22288/2025	INDEFERIDO
PATRICIA GEFUNE ROSA	21691/2025	INDEFERIDO
PRISCILA DE CASSIA GARRETT	20745/2025	INDEFERIDO
PRISCILA MAURICIO DOS SANTOS	21742/2025	DEFERIDO
RAFAELA GOMES MOTA	22428/2025	INDEFERIDO
REGIANE PRISCILA PIETZACK JOHN	21171/2025	INDEFERIDO
REGIANE PRISCILA PIETZACK JOHN	21607/2025	INDEFERIDO
REGINA MARCIA MESSIAS BENTO	23092/2025	DEFERIDO
RENATA APARECIDA DE ALMEIDA RAMOS	21811/2025	INDEFERIDO
REQUERENTE ANONIMO	21738/2025	INDEFERIDO
REQUERENTE ANONIMO	21934/2025	INDEFERIDO
ROBERTO ALEXANDRE MAZUR	21177/2025	INDEFERIDO
ROBSON EURICO DE OLIVEIRA	21595/2025	INDEFERIDO
RODRIGO GRITTEN	22983/2025	DEFERIDO
ROSANGELA DE FATIMA PAZ DA SILVEIRA	22945/2025	DEFERIDO
ROSANGELA FONTANA ANDREASSA	22565/2025	DEFERIDO
ROSANI SCHEUFELE	21739/2025	DEFERIDO
ROSELI ALVES	21591/2025	DEFERIDO
ROSELI FERREIRA BORA	22980/2025	DEFERIDO
ROSELI RAFAGNINI	21532/2025	DEFERIDO
ROSEMERI EBERT DRUN MAIA	22950/2025	INDEFERIDO
ROSEMERI EBERT DRUN MAIA	22949/2025	INDEFERIDO
ROSEMERI EBERT DRUN MAIA	22947/2025	INDEFERIDO
ROSICLEIA DA APARECIDA MEIRA	21526/2025	DEFERIDO
ROSILDA LUCIA PORFIRIO BARANKIEVICZ	20887/2025	INDEFERIDO
ROSILENE APARECIDA HOINASKI PORTELA	22790/2025	INDEFERIDO
ROSILENE APARECIDA HOINASKI PORTELA	22943/2025	DEFERIDO
SABRINA SUELEN DE PAULA	21960/2025	INDEFERIDO
SANDRA DOS SANTOS	20840/2025	INDEFERIDO
SHAIANE FREITAS PRATES	21172/2025	DEFERIDO
SHIRLEI FREITAS MOREIRA	21746/2025	INDEFERIDO
SHIRLEY ROSA FERREIRA	20867/2025	DEFERIDO
SILVANA BEATRIZ FEDATO	21654/2025	INDEFERIDO
SILVANA BEATRIZ FEDATO	21646/2025	INDEFERIDO
SILVANA DA CRUZ ANDRADE	21496/2025	DEFERIDO
SILVANA RODRIGUES STROPARO	22975/2025	DEFERIDO
SILVIA PRZEZDZEICIKI DE FREITAS	22744/2025	DEFERIDO
SIUSIANE DA SILVA SANTOS	21510/2025	INDEFERIDO
SOLANGE NASCIMENTO FICHA	21910/2025	INDEFERIDO
SOLANGE PORTELA COELHO	23066/2025	DEFERIDO
SONIA DO ROCIO MARCELO RODRIGUES	22934/2025	INDEFERIDO
STEFANY VITORIA GONÇALVES	20817/2025	INDEFERIDO
SUELLEM TAVARES CAETANO GRUNEKE	20708/2025	DEFERIDO
SUELLEN WAGNER DA SILVEIRA	22936/2025	INDEFERIDO
TAMIRYS MELO DE OLIVEIRA GRZYBOWSKI	20788/2025	DEFERIDO
TAYNÁ KELLE DA SILVA TAJRA	22189/2025	INDEFERIDO
TAYNARA AZEVEDO COELHO	20815/2025	INDEFERIDO
TECNICO EM SAUDE	21606/2025	INDEFERIDO
TECNICO EM SAUDE	21605/2025	INDEFERIDO
THAIS SAMANTHA FRUTUOSO	21743/2025	DEFERIDO
TIAGO FELIPE TENORIO	22162/2025	DEFERIDO
VALDIMERE ANSAK	20885/2025	INDEFERIDO
VALQUIRIA ROCHA DE OLIVEIRA	21584/2025	INDEFERIDO
VANESSA CRISTINA DE MELLO DELFINO	21506/2025	INDEFERIDO
VANESSA HELENA BASTOS PERES HERNANDES	20718/2025	INDEFERIDO
VANIA CATARINA DOS REIS	21795/2025	DEFERIDO
VERA LUCIA PANZENHAGEN	23113/2025	INDEFERIDO
VINICIUS EDUARDO KRAÇOSKI	22939/2025	INDEFERIDO
VIVIANE OLIVEIRA BASTOS	20813/2025	INDEFERIDO
WILLIAN AUGUSTO MONTEIRO NUNES	22800/2025	INDEFERIDO
YSTEICI ADAYANE BATISTA	20812/2025	DEFERIDO
ZANETE OLIVEIRA SOARES	21503/2025	DEFERIDO

2 Os candidatos interessados em interpor recursos relativos à situação das inscrições, poderão fazê-lo através de Protocolo Digital ou no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, do dia 23/09/2025 até as 16:30hs do dia 24/09/2025.
3 As justificativas referente aos indeferimentos se encontram junto ao protocolo de cada processo.

Balsa Nova, 19 de setembro de 2025.

CLEVER APARECIDO IAVOLSKI POLETTO
Prefeito de Balsa Nova

Publicado por:
Fernando Magatão
Código Identificador:0763DF3C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO

A comissão de licitação após, fase de lances, conferencia das documentações e habilitação das proponentes encaminha o processo ao Excelentíssimo Senhor prefeito Municipal, Carlos Rosa Alves, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº26/2023, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – ADJUDICAR E HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Licitação Nrº:	Pregão 23/ 2025
b) Objeto Homologado:	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL GINASTICO E ESPORTIVO EM ATENDIMENTO À SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE BARBOSA FERRAZ-PR

FORNECEDOR	CNPJ	VALOR TOTAL
BERNINI E ROCHA LTDA	04.783.677/0001-02	R$ 3.224,00
L R P TARTARI LTDA	61.303.946/0001-11	R$ 51.315,00
VIANET SOLUTIONS LTDA	05.056.913/0001-43	R$ 573,84

FORNECEDOR	ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
BERNINI E ROCHA LTDA	3	CONE PARA TREINAMENTO EM PVC COM 23CM DE ALTURA COM BASE DE 13CM X 13CM (LXL).	Kallango	UNID	100	6,24	624,00
BERNINI E ROCHA LTDA	5	CORDA INDIVIDUAL PULAR PROFISSIONAL PARA TREINO, APROX. 1,8M DE COMPRIMENTO. PVC.	Yins Sport	UNID	20	19,83	396,60
BERNINI E ROCHA LTDA	18	KIT 4 FAIXAS ELÁSTICAS MINI BANDS COM FORMATO ANELAR, AS FAIXAS DISPÕEM DE UM FÁCIL POSICIONAMENTO EM MEMBROS SUPERIORES E INFERIORES, PERMITINDO UMA FIXAÇÃO MAIS FIRME E CONCENTRADA PARA MÚSCULOS GRA	Vollo	KIT	30	59,57	1.787,10
BERNINI E ROCHA LTDA	23	BOLA DE INICIAÇÃO Nº8. PESO DE 100-120 G E CIRCUNFERÊNCIA DE 39-41 CM. FEITA EM LAMINADO DE BORRACHA: MATERIAL DE ALTA RESISTÊNCIA AO ATRITO, GARANTE UMA LONGA VIDA ÚTIL A BOLA. CONSTRUÇÃO VULCANIZADA	LCM	UNID	5	41,05	205,25
BERNINI E ROCHA LTDA	24	BOLA DE INICIAÇÃO Nº10. PESO DE 170-190 G E CIRCUNFERÊNCIA DE 47-49 CM. FEITA EM LAMINADO DE BORRACHA: MATERIAL DE ALTA RESISTÊNCIA AO ATRITO, GARANTE UMA LONGA VIDA ÚTIL A BOLA. CONSTRUÇÃO VULCANIZAD	LCM	UNID	5	42,21	211,05
L R P TARTARI LTDA	1	COLCHONETE FINALIDADE: EXERCÍCIOS DE SOLO, ALONGAMENTOS E ABDOMINAIS, TAMANHO: 100 X 60 X 4CM, COMPOSIÇÃO INTERNA ESPUMA DE POLIURETANO. COMPOSIÇÃO DA CAPA: NAPA IMPERMEÁVEL, ANTIÁCARO E ANTIALÉRGICO.	REDE SUL	UNID	100	69,54	6.954,00
L R P TARTARI LTDA	2	FAIXA ELÁSTICA DIVERSOS NÍVEIS. NÍVEL LEVE (0,40 MM), NÍVEL MÉDIO (0,50 MM) E NÍVEL FORTE (0,60 MM) COMPOSIÇÃO: BORRACHA TERMOPLÁSTICA (TPE).	VOLLO	UNID	100	39,00	3.900,00
L R P TARTARI LTDA	4	ESCADA DE AGILIDADE CONFECCIONADA COM FITAS DE NYLON E DEGRAUS EM PVC. POSSUI 1O DEGRAUS COM 50 CM DE LARGURA E 4 CM DE ALTURA. ESCADA COM UM COMPRIMENTO DE 5 M X 50 CM DE LARGURA. PESO DE 450 G.	YANGFIT	UNID	10	104,00	1.040,00
L R P TARTARI LTDA	7	BOLA MEDICINE BALL TONIFICADORA 2KG É UMA ÓTIMA OPÇÃO PARA EXERCÍCIOS DE RESISTÊNCIA E FORÇA, POIS COMBINA OS EXERCÍCIOS COM HALTERES E OUTROS EQUIPAMENTOS. INDICADA PARA TREINAMENTOS DE ATLETAS DE FU	VOLLO	UNID	8	86,00	688,00
L R P TARTARI LTDA	8	BOLA MEDICINE BALL TONIFICADORA 3KG É UMA ÓTIMA OPÇÃO PARA EXERCÍCIOS DE RESISTÊNCIA E FORÇA, POIS COMBINA OS EXERCÍCIOS COM HALTERES E OUTROS EQUIPAMENTOS. INDICADA PARA TREINAMENTOS DE ATLETAS DE FU	LCM	UNID	4	100,50	402,00
L R P TARTARI LTDA	9	STEP EVA PARA FUNCIONAL /AER6BICO / GINASTICA MATERIAL BORRACHA EVA POLIESTIRENO EXPANSIVE!, MEDIDAS 60 CM (COMPRIMENTO) X 30 CM (PROFUNDIDADE) X 10 CM (ALTURA).	TERRA FITNES	UNID	50	179,00	8.950,00
L R P TARTARI LTDA	11	CRONÔMETRO ELETRÔNICO PROFISSIONAL COM MEMÓRIA DE 10 VOLTAS E CONTAGEM REGRESSIVA. INDICADO PARA USO EM TODOS OS ESPORTES, POSSUI HORA, DATA, ALARME E PRECISÃO DE 1/100 SEGUNDOS.	VOLLO	UNID	2	106,00	212,00
L R P TARTARI LTDA	12	ESCADA DE AGILIDADE 4 METROS COR: LARANJA E PRETO. PESO APROXIMADO: 515 G. COMPRIMENTO APROXIMADO: 4M. QUANTIDADE DE DEGRAUS: 8. COMPOSIÇÃO: PLÁSTICO ABS..	JUSTGOFIT	UNID	3	108,00	324,00
L R P TARTARI LTDA	13	BASTÃO UTILIZADO EM EXERCÍCIOS DE SIMETRIA COM OS BRAÇOS (DUAS MÃOS NAS PEGADAS) PODENDO SER USADOS EM ALONGAMENTOS LATERAIS E PROJEÇÕES DURANTE A MOVIMENTAÇÃO DO CORPO. ESPECIFICAÇÕES COMPOSIÇÃO: PVC	VKG	UNID	50	30,00	1.500,00
L R P TARTARI LTDA	14	HALTERES EMBORRACHADOS 1 KG	EVOLUTION	PAR	25	62,50	1.562,50
L R P TARTARI LTDA	15	HALTERES EMBORRACHADOS 2 KG	EVOLUTION	PAR	25	122,00	3.050,00
L R P TARTARI LTDA	16	HALTERES EMBORRACHADOS 3 KG	EVOLUTION	PARES	25	177,90	4.447,50
L R P TARTARI LTDA	17	HALTERES EMBORRACHADOS 4 KG	EVOLUTION	PAR	25	252,00	6.300,00
L R P TARTARI LTDA	20	KIT BARREIRA COM CONES 24 CM FUROS NO CONE POSSIBILITAM O ENCAIXE DAS BARREIRAS EM DIFERENTES ALTURAS. KIT (2 CONES + 1 BARRA) COMPOSIÇÃO: PVC DIMENSÕES APROXIMADAS: CONE A : 24 CM BARREIRA C : 1 M	ZUIBRASIL	KIT	100	74,00	7.400,00
L R P TARTARI LTDA	21	ARGOLA DE AGILIDADE, SÃO IDEAIS PARA DESENVOLVIMENTO DE VELOCIDADE, ACELERAÇÃO LATERAL E AGILIDADE DIRECIONAL ENQUANTO AUMENTA O RITMO, EQUILÍBRIO E CONTROLE DO CORPO. FUNDAMENTAL PARA QUALQUER PESSOA	AIKAU	KIT	25	138,00	3.450,00
L R P TARTARI LTDA	22	BAMBOLÊ, MEDINDO 75 CM DE DIÂMETRO (DIVERSAS CORES). PRODUTO DE 1ª LINHA. FABRICADO DE PVC TUBULAR.	SCALIBU	UNID	100	11,35	1.135,00
VIANET SOLUTIONS LTDA	6	BOLA MEDICINE BALL TONIFICADORA 1KG É UMA ÓTIMA OPÇÃO PARA EXERCÍCIOS DE RESISTÊNCIA E FORÇA, POIS COMBINA OS EXERCÍCIOS COM HALTERES E OUTROS EQUIPAMENTOS. INDICADA PARA TREINAMENTOS DE ATLETAS DE FU	Dalebol	UNID	8	71,73	573,84

VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO: R$ 55.112,84 (Cinquenta e cinco mil, cento e doze reais e oitenta e quatro centavos)

Barbosa Ferraz, 24 de Setembro de 2025.

CARLOS ROSA ALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique Warken
Código Identificador:35DA7CD3

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO

A comissão de licitação após, fase de lances, conferencia das documentações e habilitação das proponentes encaminha o processo ao Excelentíssimo Senhor prefeito Municipal, Carlos Rosa Alves, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº26/2023, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – ADJUDICAR E HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Licitação Nrº:	Dispensa 27/ 2025
b) Objeto Homologado:	AQUISIÇÃO DE ACESSÓRIOS E INSUMOS PARA MONITORAMENTO DO MOSQUITO AEDES AEGYPTI E ESCORPIÕES, PARA ATENDER ÀS AÇÕES DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BARBOSA FERRAZ-PR.

FORNECEDOR	CNPJ	VALOR TOTAL
EXXITUS COMERCIO ATACADISTA, VAREJISTA E PRESTADORA DE SERVICOS LTDA	30.380.856/0001-09	R$ 3.638,00
NOSLIMED MATERIAIS ENTOMOLOGICOS	29.678.766/0001-01	R$ 1.100,00

ITEM	FORNECEDOR	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	EXXITUS COMERCIO ATACADISTA, VAREJISTA E PRESTADORA DE SERVICOS LTDA	ARMADILHA OVITRAMPA COMPLETA: VASO PLÁSTICO (OVITRAMPA): BOCA LARGA, NA COR PRETA, C/ CAPACIDADE P/ 750 ML, JÁ COM FURO LATERAL NA ALTURA DE 300 ML E COM ETIQUETA ADESIVA EM VINIL (À PROVA D'ÁGUA); 01 PALHETA DE MADEIRA AGLOMERADA - 13 X 3 CM; 01 CLIPS DE METAL N8	UNID	200	5,90	1.180,00
2	EXXITUS COMERCIO ATACADISTA, VAREJISTA E PRESTADORA DE SERVICOS LTDA	ESTOJO DE ACRÍLICO COM TAMPA PARA 20 PALETAS DE OVITRAMPA - 13 X 3 CM	UNID	5	129,00	645,00
3	EXXITUS COMERCIO ATACADISTA, VAREJISTA E PRESTADORA DE SERVICOS LTDA	NICHO DE ACRÍLICO FACILITADOR DA CONTAGEM DE OVOS DE MOSQUITOS NA PALETA DE OVITRAMPA - 13 X 3 CM	UNID	1	88,00	88,00
4	EXXITUS COMERCIO ATACADISTA, VAREJISTA E PRESTADORA DE SERVICOS LTDA	PALETA DE EUCATEX 13X3 CM PARA OVITRAMPA PALETA LAVADA, SECA E COM RÓTULO P/ NUMERAÇÃO (PRONTA P/ SER UTILIZADA EM CAMPO).	UNID	2.500	0,69	1.725,00
6	NOSLIMED MATERIAIS ENTOMOLOGICOS	PINÇA INOX 25 CM (PARA CAPTURA DE INSETOS E ESCORPIÕES)	UNID	20	55,00	1.100,00

VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO: R$ 4.738,00 (Quatro mil, setecentos e trinta e oito reais)

Barbosa Ferraz, 24 de Setembro de 2025.

CARLOS ROSA ALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique Warken
Código Identificador:59DAC1CD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIÚVA DO SUL

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 202/2025 - PREGÃO 49/2025

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, DESTINADOS À COMEMORAÇÃO DO DIA DAS CRIANÇAS

FORNECEDOR: SUCOS FLORAI LTDA

Ordem	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	BISNAGUINHA DE LARANJA / CENOURA – SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR. COMPOSTO 100% DE SUCO DE LARANJA INTEGRAL E POLPA DE LARANJA, CENOURA, SEM CONSERVANTES, NÃO ALCOÓLICO, NÃO FERMENTADO, NÃO CONTÉM LACTOSE, CONTÉM GLÚTEN, POSSUI AÇÚCARES DOS PRÓPRIOS INGREDIENTES. UNIDADE COM 50 GRAMAS E COM 20 UNIDADES POR EMBALAGENS PLÁSTICAS SELADAS PRONTO PARA CONSUMO. A ENTREGA DO PRODUTO DEVERÁ SER REALIZADA POR VEÍCULO ADEQUADO, SENDO QUE ESTE VEÍCULO DEVERÁ POSSUIR ALVARÁ SANITÁRIO, EXPEDIDA PELA VIGILÂNCIA SANITÁRIA DO MUNICÍPIO SEDE DA EMPRESA. T NUTRICIONAL.	SUCOS FLORAI	UN	105	R$ 20,51	R$ 2.153,55
2	CUPCAKE DE LARANJA – SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR. COMPOSTO 100% DE SUCO DE LARANJA INTEGRAL E POLPA DE LARANJA SEM CONSERVANTES, NÃO ALCOÓLICO, NÃO FERMENTADO, NÃO CONTÉM LACTOSE, CONTÉM GLÚTEN, POSSUI AÇÚCARES DOS PRÓPRIOS INGREDIENTES. UNIDADES DE 40 GRAMAS EM EMBALAGENS PLÁSTICAS SELADAS PRONTO PARA CONSUMO. A ENTREGA DO PRODUTO DEVERÁ SER REALIZADA POR VEÍCULO ADEQUADO, SENDO QUE ESTE VEÍCULO DEVERÁ POSSUIR ALVARÁ SANITÁRIO, EXPEDIDA PELA VIGILÂNCIA SANITÁRIA DO MUNICÍPIO SEDE DA EMPRESA. COM A TABELA NUTRICIONAL ABAIXO.	SUCOS FLORAI	UN	1.530	R$ 3,08	R$ 4.712,40
3	CUPCAKE DE LARANJA COM MAÇÃ – SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR. ADOÇADO COM O SUCO DA MAÇÃ. COMPOSTO 100% DE SUCO DE LARANJA INTEGRAL E POLPA DE LARANJA SEM CONSERVANTES, NÃO ALCOÓLICO, NÃO FERMENTADO, NÃO CONTÉM LACTOSE, CONTÉM GLÚTEN, POSSUI AÇÚCARES DOS PRÓPRIOS INGREDIENTES. UNIDADES DE 40 GRAMAS EM EMBALAGENS PLÁSTICAS SELADAS PRONTO PARA CONSUMO. A ENTREGA DO PRODUTO DEVERÁ SER REALIZADA POR VEÍCULO ADEQUADO, SENDO QUE ESTE VEÍCULO DEVERÁ POSSUIR ALVARÁ SANITÁRIO, EXPEDIDA PELA VIGILÂNCIA SANITÁRIA DO MUNICÍPIO SEDE DA EMPRESA. COM A TABELA NUTRICIONAL.	SUCOS FLORAI	UN	2.570	R$ 3,08	R$ 7.915,60
4	SUCO DE LARANJA INTEGRAL NÃO PASTEURIZADO – SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR. COMPOSTO 100% DE SUCO DE LARANJA INTEGRAL, NÃO PASTEURIZADO, SEM CONSERVANTES, NÃO ALCOÓLICO, NÃO FERMENTADO. PRONTO PARA CONSUMO, ACONDICIONADO EM EMBALAGENS ADEQUADAS DE 200ML. FRASCO PET TRANSPARENTE, TAMPA PLÁSTICA COM MATERIAL PEAD NÃO TÓXICO, LACRE COM ROSCA, RÓTULO COM MATERIAL BOPP, CONTENDO A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, INGREDIENTES, TABELA NUTRICIONAL, VALIDADE, PESO, LOTE E FABRICANTE. PRODUTO COM VALIDADE MÍNIMA DE10 DIAS NO MOMENTO DA ENTREGA. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MAPA -MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO; E LICENÇA DE OPERAÇÃO SIMPLIFICADA JUNTO AO IAT – INSTITUTO DE ÁGUA E TERRA; A ENTREGA DO PRODUTO DEVERÁ SER REALIZADA POR VEÍCULO COM REFRIGERAÇÃO, SENDO QUE ESTE VEÍCULO DEVERÁ POSSUIR ALVARÁ SANITÁRIO, EXPEDIDA PELA VIGILÂNCIA SANITÁRIA DO MUNICÍPIO SEDE DA EMPRESA	SUCOS FLORAI	UN	2.050	R$ 5,21	R$ 10.680,50
5	PICOLÉ LARANJA INTEGRAL (PALITO)–SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR. COMPOSTO 100% DE SUCO DE LARANJA INTEGRAL E POLPA DE LARANJA, SEM CONSERVANTES. INFORMAÇÃO NUTRICIONAL 60 GR A UNIDADE VALOR ENERGÉTICO 25,2 KCAL, CARBOHIDRATOS 5,4 G, PROTEÍNAS 0,4G, FIBRA ALIMENTAR 0,58 G, VITAMINA C 24MG RÓTULO, CONTENDO A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, INGREDIENTES, TABELA NUTRICIONAL, VALIDADE, PESO, LOTE E FABRICANTE. PRODUTO COM VALIDADE MÍNIMA DE 365 DIAS NO MOMENTO DA ENTREGA.	SUCOS FLORAI	UN	2.050	R$ 3,07	R$ 6.293,50

Valor Total do Fornecedor: 31.755,55 (trinta e um mil, setecentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta e cinco centavos).
VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 24/09/2025 a 24/09/2026

BOCAIÚVA DO SUL, 24 DE SETEMBRO DE 2025.

JOÃO DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Guilherme Novakoski Bandeira
Código Identificador:CE499C61

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 141-2025

DECRETO Nº 141-2025 em 23 de setembro de 2025

Abre Crédito Orçamentário pela Movimentação de Dotações no Orçamento programa de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela a Lei Orgânica do Município, autorização contida na Lei Municipal nº 1143 de 15 de dezembro de 2024.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Orçamentário, para a seguinte dotação orçamentária:
1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
8000 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
8001 - DIVISÃO DE ENSINO
12 - Educação
361 - Ensino Fundamental
39 - ENSINO FUNDAMENTAL INTEGRAL
2.29 - MANUTENÇÃO DO FUNDEB
394 - 4.4.90.61.00 - Aquisição de Imóveis
1102 - Recursos FUNDEB 30%
463.821,17 (quatrocentos e sessenta e três mil e oitocentos e vinte e um reais e dezessete centavos)
Art. 2º - Para atendimento do Crédito Orçamentário de que trata o artigo 1º serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial das seguintes dotações:
1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
8000 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
8001 - DIVISÃO DE ENSINO
12 - Educação
361 - Ensino Fundamental
39 - ENSINO FUNDAMENTAL INTEGRAL
2.29 - MANUTENÇÃO DO FUNDEB
392 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações
1102 - Recursos FUNDEB 30%
463.821,17 (quatrocentos e sessenta e três mil e oitocentos e vinte e um reais e dezessete centavos)
Art. 3º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos para 23 de setembro de 2025, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, em 23 setembro de 2025.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito

Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul					
Rua São Paulo, 185 - Centro - 85.708-000 - Bom Jesus do Sul/ PR					
CNPJ: 01.612.443/0001-04 Fone: (46)3548-2000 licitacoes@bomjesusdosul.pr.gov.br			**Usuário:** Adriano Junior Dias	**Chave de Autenticação Digital**	
http://www.bomjesusdosul.pr.gov.br				2404-3897-179	
Relação de Alterações Orçamentárias					
Fundamento: Decreto 141-2025 de 23/09/2025					
Unidade gestora: 1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul					
Órgão orçamentário: 8000 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA					
Unidade orçamentária: 8001 - DIVISÃO DE ENSINO					
Função: 12 - Educação					
Subfunção: 361 - Ensino Fundamental					
Programa: 39 - ENSINO FUNDAMENTAL INTEGRAL					
Ação: 2.29 - MANUTENÇÃO DO FUNDEB					
Despesa 392 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações					
Fonte de recurso: 1102 - Recursos FUNDEB 30% - 1.540.1001					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
23/09/2025	2045497	Remanejamento do Saldo da Despesa			463.821,17
			Total da despesa:	0,00	463.821,17
Despesa 394 - 4.4.90.61.00 - Aquisição de Imóveis					
Fonte de recurso: 1102 - Recursos FUNDEB 30% - 1.540.1001					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
23/09/2025	2045496	Remanejamento do Saldo da Despesa		463.821,17	
			Total da despesa:	463.821,17	0,00
			Total da unidade orçamentária:	463.821,17	463.821,17
			Total do órgão orçamentário:	463.821,17	463.821,17
			Total do fundamento:	463.821,17	463.821,17
			Total geral	463.821,17	463.821,17

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:EC8C4F9D

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 142-2025

DECRETO Nº 142-2025 em 23 de setembro de 2025

Abre Crédito Orçamentário pela Movimentação de Dotações no Orçamento programa de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela a Lei Orgânica do Município, autorização contida na Lei Municipal nº 1143/2024 de 15 de dezembro de 2024.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Orçamentário, para a seguinte dotação orçamentária no valor de R$ 1.810.246,00 (um milhão e oitocentos e dez mil e duzentos e quarenta e seis reais):

1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
8000 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
8001 - DIVISÃO DE ENSINO
12 - Educação
361 - Ensino Fundamental
39 - ENSINO FUNDAMENTAL INTEGRAL
2.28 - ENSINO FUNDAMENTAL
376 - 4.4.90.61.00 - Aquisição de Imóveis
1103 - Recursos 10% s/ Transf. Constitucionais
1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
8000 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
8001 - DIVISÃO DE ENSINO
12 - Educação
365 - Educação Infantil
40 - EDUCAÇÃO INFANTIL INTEGRAL
2.29 - MANUTENÇÃO DO FUNDEB
906 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil
1038 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União – VAAT, mínimo de 70% estabelecido no inciso XI do art. 212-A da CF
1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
8000 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
8001 - DIVISÃO DE ENSINO
12 - Educação
361 - Ensino Fundamental
39 - ENSINO FUNDAMENTAL INTEGRAL
2.29 - MANUTENÇÃO DO FUNDEB
915 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações
1039 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União – VAAT, máximo de 30% estabelecido no inciso XI do art. 212-A da CF
1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
8000 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
8001 - DIVISÃO DE ENSINO
12 - Educação
361 - Ensino Fundamental
39 - ENSINO FUNDAMENTAL INTEGRAL
2.29 - MANUTENÇÃO DO FUNDEB
916 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil
1038 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União – VAAT, mínimo de 70% estabelecido no inciso XI do art. 212-A da CF
R$ 1.810.246,00 (um milhão e oitocentos e dez mil e duzentos e quarenta e seis reais)

Art. 2º - Para atendimento do Crédito Orçamentário de que trata o artigo 1º serão utilizados recursos provenientes do excesso de arrecadação no valor de R$ 1.810.246,00 (um milhão e oitocentos e dez mil e duzentos e quarenta e seis reais):

FONTE DE RECEITA	VALOR R$
1038 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União – VAAT, mínimo de 70% estabelecido no inciso XI do art. 212-A da CF	R$ 860.246,00
1103 - Recursos 10% s/ Transf. Constitucionais	R$ 486.178,83
1039 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União – VAAT, máximo de 30% estabelecido no inciso XI do art. 212-A da CF	R$ 463.821,17

Art. 3º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos para 23 de setembro de 2025, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, em 23 de setembro de 2025.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito

Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
Rua São Paulo, 185 - Centro - 85.708-000 - Bom Jesus do Sul/ PR

CNPJ: 01.612.443/0001-04 Fone: (46)3548-2000 licitacoes@bomjesusdosul.pr.gov.br			**Usuário:** Adriano Junior Dias	**Chave de Autenticação Digital**	
http://www.bomjesusdosul.pr.gov.br				1633-5802-368	
Relação de Alterações Orçamentárias					
Fundamento: Decreto 142-2025 de 23/09/2025					
Unidade gestora: 1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul					
Órgão orçamentário: 8000 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA					
Unidade orçamentária: 8001 - DIVISÃO DE ENSINO					
Função: 12 - Educação					
Subfunção: 361 - Ensino Fundamental					
Programa: 39 - ENSINO FUNDAMENTAL INTEGRAL					
Ação: 2.28 - ENSINO FUNDAMENTAL					
Despesa 376 - 4.4.90.61.00 - Aquisição de Imóveis					
Fonte de recurso: 1103 - Recursos 10% s/ Transf. Constitucionais - 1.500.1001					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
23/09/2025	2045570	Suplementação Orçamentária	Excesso de Arrecadação	486.178,83	
		Provável Excesso de arrecadação f 1039, 1103 e 1038			
Total da despesa:				486.178,83	0,00
Ação: 2.29 - MANUTENÇÃO DO FUNDEB					
Despesa 915 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações					
Fonte de recurso: 1039 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União – VAAT, máximo de 30% estabelecido no inciso XI do art. 212-A da CF - 1.542.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
23/09/2025	2045569	Suplementação Orçamentária	Excesso de Arrecadação	463.821,17	
		Provável Excesso de arrecadação f 1039, 1103 e 1038			
Total da despesa:				463.821,17	0,00
Despesa 916 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil					
Fonte de recurso: 1038 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União – VAAT, mínimo de 70% estabelecido no inciso XI do art. 212-A da CF - 1.542.1070					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
23/09/2025	2045567	Suplementação Orçamentária	Excesso de Arrecadação	472.068,83	
		Provável Excesso de arrecadação f 1039, 1103 e 1038			
Total da despesa:				472.068,83	0,00
Subfunção: 365 - Educação Infantil					
Programa: 40 - EDUCAÇÃO INFANTIL INTEGRAL					
Ação: 2.29 - MANUTENÇÃO DO FUNDEB					
Despesa 906 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil					
Fonte de recurso: 1038 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União – VAAT, mínimo de 70% estabelecido no inciso XI do art. 212-A da CF - 1.542.1070					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
23/09/2025	2045568	Suplementação Orçamentária	Excesso de Arrecadação	388.177,17	
		Provável Excesso de arrecadação f 1039, 1103 e 1038			
Total da despesa:				388.177,17	0,00
Total da unidade orçamentária:				1.810.246,00	0,00
Total do órgão orçamentário:				1.810.246,00	0,00
Total do fundamento:				1.810.246,00	0,00
Total geral				1.810.246,00	0,00

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:E859443E

ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 56-2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito HELIO JOSE SURDI no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob a Lei nº 14.133/2021, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de licitações e ou pelo(a) pregoeiro(a) e sua equipe de apoio, resolve:

1. HOMOLOGAR e ADJUDICAR a presente licitação nestes termos:

a) Licitação nº: PR56/2025
b) Modalidade: Pregão
c) Data de homologação: 24/09/2025
d) Objeto da licitação: Contratação de serviços de horas máquina de escavadeira hidráulica.
e) Fornecedores e itens declarados vencedores (cfe. cotação):

6781 - MAIRA TOMAZEL I&B (53.465.179/0001-19)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
1	31082 - Contratação de Empresa para a Prestação de Serviços de Hora Máquina com Escavadeira Hidráulica Potência mínima 145 HP Mínimo 04 Cilindros Peso operacional mínimo 20 toneladas Ano de fabricação mínimo 2013	hs	SERVIÇO	350	339,00	118.650,00
Total (R$):						118.650,00

Bom Jesus do Sul-PR, 24/09/2025.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:49014611

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO Nº 051.2025 - MATERIAL ELÉTRICO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Em estrita observância aos preceitos legais contidos na, Lei de Licitações nº 14.133/2021, e segundo as informações constantes em ata nº 086/2025, confeccionada pelo Agente de Contratação do Município de Cafelândia/PR, designado pelo Decreto Municipal n° 098/2024, concernente ao procedimento licitatório n° 086/2025, na modalidade Pregão Eletrônico n° 051/2025, que tem por objeto o Registro de Preços para aquisição de materiais elétricos (cabos, conectores, disjuntores, eletrodutos, fios, lâmpadas, poste, refletor, tomadas, entre outros materiais correlatos), destinados a atender as demandas das diversas secretarias da Administração Municipal de Cafelândia/PR, garantindo a manutenção preventiva, corretiva e adequação das instalações elétricas dos prédios públicos municipais, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, verificando-se como vencedoras do certame, as empresas:

Vencedores do lote				
Participante/Vencedor	Valor R$	Valor R$ por extenso	Condições de pagamento	Lote
ARMAZEM E MERCEARIA SANTO ANTONIO LTDA - ME CNPJ 76.064.450/0001-00	966.556,00	novecentos e sessenta e seis mil, quinhentos e cinquenta e seis reais.	EM ATÉ 30 DIAS MEDIANTE NOTA FISCAL	002, 003, 004, 007, 009, 010, 011, 012, 013, 014, 015, 016, 017, 018, 019, 020, 022, 023, 024, 025, 026, 027, 028, 030, 034, 035, 036, 039, 044, 045, 047, 048, 049, 050, 052, 058, 060, 061, 062, 063, 064, 066, 067, 068, 069, 070, 071, 074, 076, 077, 078, 079, 080, 084, 086, 087, 091, 096, 097, 100, 101, 102, 103, 104, 109, 110, 111, 112, 113, 114, 119, 124, 127, 128, 134, 142, 145, 146, 151, 153, 154, 155, 156
AWF COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA - ME CNPJ 43.849.361/0001-10	168.545,95	cento e sessenta e oito mil, quinhentos e quarenta e cinco reais e noventa e cinco centavos.	EM ATÉ 30 DIAS MEDIANTE NOTA FISCAL	005, 006, 021, 032, 038, 043, 051, 053, 054, 055, 065, 075, 081, 082, 083, 115, 116, 117, 118, 120, 121, 122, 123, 129, 133, 137, 138, 139, 143, 144, 147, 150
SK MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA CNPJ 58.414.357/0001-04	35.011,70	trinta e cinco mil, onze reais e setenta centavos.	EM ATÉ 30 DIAS MEDIANTE NOTA FISCAL	042, 046, 088, 089, 090, 092, 093, 094, 095, 098, 099, 105, 107, 125,126
PETRA MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA CNPJ 36.557.032/0001-30	40.763,00	quarenta mil, setecentos e sessenta e três reais.	EM ATÉ 30 DIAS MEDIANTE NOTA FISCAL	029, 031, 033, 037, 040, 056, 065, 106, 108, 132
GCM COMERCIAL LTDA CNPJ 43.471.316/0001-74	2.687,70	dois mil, seiscentos e oitenta e sete reais e setenta centavos.	EM ATÉ 30 DIAS MEDIANTE NOTA FISCAL	059, 072, 073, 131
JV COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS E DECORACOES LTDA CNPJ 01.276.119/0001-54	1.435,50	um mil, quatrocentos e trinta e cinco reais e cinquenta centavos.	EM ATÉ 30 DIAS MEDIANTE NOTA FISCAL	057, 130, 135, 136
CNC - CENTRAL DE NEGOCIOS CORPORATIVOS LTDA CNPJ 55.724.359/0001-01	10.513,00	dez mil, quinhentos e treze reais.	EM ATÉ 30 DIAS MEDIANTE NOTA FISCAL	001, 140, 141
TRIUNFO ILUMINACAO LTDA CNPJ 56.004.897/0001-86	6.380,00	seis mil, trezentos e oitenta reais.	EM ATÉ 30 DIAS MEDIANTE NOTA FISCAL	148, 149
I.R. COMERCIO E MATERIAIS ELETRICOS LTDA CNPJ 33.149.502/0001-38	940,00	novecentos e quarenta reais.	EM ATÉ 30 DIAS MEDIANTE NOTA FISCAL	041

O valor total da licitação R$1.232.832,85 (um milhão, duzentos e trinta e dois mil, oitocentos e trinta e dois reais e oitenta e cinco centavos.), contemplando com o princípio da economicidade. Portanto, pelas empresas proponentes terem atendido aos princípios legais, **ADJUDICO** e **HOMOLOGO** o processo licitatório e modalidade acima, que estará arquivado no Departamento de Compras e Licitações, no qual este termo passa a ser parte integrante.

Cafelândia/PR, 24 de setembro de 2025.

JUNIOR MOTTER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:36B5A428

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
ATA Nº 086.2025 - PREGÃO Nº 051.2025 - MATERIAIS ELÉTRICOS

ATA Nº 086/2025
PREGÃO ELETRÔNICO N° 051/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 086/2025

Aos trinta dias do mês de julho de dois mil e vinte e cinco, (30/07/2025), às 09:00 horas, no endereço www.gov.br/compras na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, o Agente de Contratação, Adriano Effting, designado pelo Decreto Municipal n° 098/2024, conduziu o **Processo de Administrativo nº 086/2025**, na Modalidade **Pregão Eletrônico nº 051/2025**, que tem por objeto o Registro de Preços para aquisição de materiais elétricos (cabos, conectores, disjuntores, eletrodutos, fios, lâmpadas, poste, refletor, tomadas, entre outros materiais correlatos), destinados a atender as demandas das diversas secretarias da Administração Municipal de Cafelândia/PR, garantindo a manutenção preventiva, corretiva e adequação das instalações elétricas dos prédios públicos municipais, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos. Para a condução do certame, foi realizada sessão pública, seguindo os procedimentos previstos no Pregão Eletrônico, com modo de disputa “ABERTO” e critério de julgamento “Menor Preço por ITEM”. No início da sessão, o Agente de Contratação deu as boas-vindas aos participantes e forneceu informações sobre o andamento do processo licitatório. Dando continuidade, abriu-se a fase de lances, onde os participantes puderam apresentar suas propostas de preço. Concluída essa etapa, o Agente de Contratação solicitou a documentação de habilitação e a proposta ajustada dos licitantes melhor classificados. Em seguida, iniciou-se a fase de julgamento, na qual foi verificado que as empresas que apresentaram as melhores propostas atenderam integralmente às exigências do edital, cumprindo os requisitos de habilitação e garantindo a conformidade com os critérios estabelecidos no instrumento convocatório. Na sequência, foi concedido prazo para a manifestação de intenções de recurso, sendo que houve apresentação de razões e foram julgadas procedentes, conforme consta nos relatórios anexos ao processo, consolidando as seguintes empresas como vencedoras:

Vencedores do lote

Participante/Vencedor	Valor R$	Valor R$ por extenso	Condições de pagamento	Lote
ARMAZEM E MERCEARIA SANTO ANTONIO LTDA - ME CNPJ 76.064.450/0001-00	966.556,00	novecentos e sessenta e seis mil, quinhentos e cinquenta e seis reais.	EM ATÉ 30 DIAS MEDIANTE NOTA FISCAL	002, 003, 004, 007, 009, 010, 011, 012, 013, 014, 015, 016, 017, 018, 019, 020, 022, 023, 024, 025, 026, 027, 028, 030, 034, 035, 036, 039, 044, 045, 047, 048, 049, 050, 052, 058, 060, 061, 062, 063, 064, 066, 067, 068, 069, 070, 071, 074, 076, 077, 078, 079, 080, 084, 086, 087, 091, 096, 097, 100, 101, 102, 103, 104, 109, 110, 111, 112, 113, 114, 119, 124, 127, 128, 134, 142, 145, 146, 151, 153, 154, 155, 156
AWF COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA - ME CNPJ 43.849.361/0001-10	168.545,95	cento e sessenta e oito mil, quinhentos e quarenta e cinco reais e noventa e cinco centavos.	EM ATÉ 30 DIAS MEDIANTE NOTA FISCAL	005, 006, 021, 032, 038, 043, 051, 053, 054, 055, 065, 075, 081, 082, 083, 115, 116, 117, 118, 120, 121, 122, 123, 129, 133, 137, 138, 139, 143, 144, 147, 150
SK MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA CNPJ 58.414.357/0001-04	35.011,70	trinta e cinco mil, onze reais e setenta centavos.	EM ATÉ 30 DIAS MEDIANTE NOTA FISCAL	042, 046, 088, 089, 090, 092, 093, 094, 095, 098, 099, 105, 107, 125,126
PETRA MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA CNPJ 36.557.032/0001-30	40.763,00	quarenta mil, setecentos e sessenta e três reais.	EM ATÉ 30 DIAS MEDIANTE NOTA FISCAL	029, 031, 033, 037, 040, 056, 065, 106, 108, 132
GCM COMERCIAL LTDA CNPJ 43.471.316/0001-74	2.687,70	dois mil, seiscentos e oitenta e sete reais e setenta centavos.	EM ATÉ 30 DIAS MEDIANTE NOTA FISCAL	059, 072, 073, 131
JV COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS E DECORACOES LTDA CNPJ 01.276.119/0001-54	1.435,50	um mil, quatrocentos e trinta e cinco reais e cinquenta centavos.	EM ATÉ 30 DIAS MEDIANTE NOTA FISCAL	057, 130, 135, 136
CNC - CENTRAL DE NEGOCIOS CORPORATIVOS LTDA CNPJ 55.724.359/0001-01	10.513,00	dez mil, quinhentos e treze reais.	EM ATÉ 30 DIAS MEDIANTE NOTA FISCAL	001, 140, 141
TRIUNFO ILUMINACAO LTDA CNPJ 56.004.897/0001-86	6.380,00	seis mil, trezentos e oitenta reais.	EM ATÉ 30 DIAS MEDIANTE NOTA FISCAL	148, 149
I.R. COMERCIO E MATERIAIS ELETRICOS LTDA CNPJ 33.149.502/0001-38	940,00	novecentos e quarenta reais.	EM ATÉ 30 DIAS MEDIANTE NOTA FISCAL	041

O valor total da licitação é de R$1.232.832,85 (um milhão, duzentos e trinta e dois mil, oitocentos e trinta e dois reais e oitenta e cinco centavos), contemplando com o princípio da economicidade. O Agente de Contratação informou que a adjudicação e homologação do Pregão fica a cargo do Prefeito Municipal, assim como, o Contrato/Ata de registro de preços será encaminhada para setor competente. Nada mais havendo a declarar, foi encerrada a sessão dia 17/09/2025, cuja ata foi lavrada e assinada pelo Agente de Contratação.

ADRIANO EFFTING
Agente de Contratação
Decreto Municipal nº 098/2024

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:71542641

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES: EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO 107/2024 –PREGÃO ELETRONICO N° 079/2024

EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO 107/2024 –PREGÃO ELETRONICO n° 079/2024

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 78.121.878/0001-72, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. Junior Motter. nomeado pelo Termo de Posse, em 01/01/2025, matrícula nº 767322675, em pleno exercício de seu mandato e funções**.**

CONTRATADA: empresa AFP TREINAMENTOS E SERVICOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ nº 45.431.231/0001-98, com sede na Rua Elza Regina B Kottwitz, 692, Cep: 85415000 - Bairro: Residencial Florença, Telefone: (45) 999933-5236, e-mail: fernando@pierdona.com.br**,** no município de Cafelândia/PR**,** neste ato representado, pelo seu socio administrador ou representante legal Sr.(a) **FERNANDO VINICIUS PIERDONA.**

OBJETO: Fica alterada a cláusula quarta **(prazo de duração e vigência)** do contrato originário, para prorrogar o prazo de execução em mais **12 (doze) meses findando-se dia 24/09/2026,** conforme Lei nº 14.133/2021, ofício da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, Relatório do Fiscal do Contrato, Anuência da empresa e Parecer Jurídico em anexo. O presente termo passa a vigorar em 25/09/2025.
Fica alterada a cláusula terceira **(do valor e condições de pagamento)**, passando o valor anual do contrato originário de **R$ 495.250,00 (Quatrocentos e noventa e cinco mil, duzentos e cinqüenta reais)** para **R$ 520.650,80 (Quinhentos e vinte mil, seiscentos e cinqüenta reais e oitenta centavos)** conforme reajuste dos últimos 12(doze) meses do IPCA (índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo) em 5,13% (cinco virgula, treze por cento).
Descrição e valores do objeto do presente Aditivo:

ITENS							
LOTE	ITEM	CÓDIGO DO PRODUTO/SERVIÇO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	1	40287	CONTRATAÇÃO ARBITRAGEM FUTEBOL SETE SUIÇO E SOCIETY SINTÉTICO CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE ARBITRAGEM PARA JOGOS AMISTOSOS, CAMPEONATOS MUNICIPAIS E REGIONAIS NA RESPECTIVA MODALIDADE DE FUTEBOL SETE SUIÇO E SOCIETY SINTÉTICO EM AMBOS OS SEXOS. NAS CATEGORIAS: MASCULINO LIVRE, VETERANOS, MASTER, SÊNIOR E FEMININO LIVRE, COM TEMPO DE JOGO CONFORME AS REGRAS OFICIAIS DA MODALIDADE, CONTENDO 2 (DOIS) ÁRBITROS E 1 (UM) MESÁRIO.	JGO	120,00	315,39	37.846,80
1	2	40288	CONTRATAÇÃO SERVIÇO DE ARBITRAGEM FUTSAL - CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE ARBITRAGEM PARA JOGOS AMISTOSOS, CAMPEONATOS MUNICIPAIS E REGIONAIS E JOGOS ESCOLARES FASE MUNICIPAL NA RESPECTIVA MODALIDADE DE FUTSAL EM AMBOS OS SEXOS. NAS CATEGORIAS: MASCULINO LIVRE, VETERANO, MASTER, SÊNIOR E FEMININO LIVRE, COM TEMPO DE JOGO CONFORME AS REGRAS OFICIAIS DA MODALIDADE, CONTENDO 2 (DOIS) ÁRBITROS E 1 (UM) MESÁRIO E 1(UM) CRONOMETRISTA.	JGO	160,00	336,41	53.825,60

1	3	40289	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE ARBITRAGEM FUTSAL CATEGORIAS DE BASE - CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE ARBITRAGEM PARA JOGOS AMISTOSOS, CAMPEONATOS MUNICIPAIS E REGIONAIS NA RESPECTIVA MODALIDADE DE FUTSAL CATEGORIAS DE BASE EM AMBOS OS SEXOS. NAS CATEGORIAS: JUVENIL, INFANTIL, MIRIM, PRÉ MIRIM, FRALDINHA E DENTE DE LEITE, COM O TEMPO DE JOGO CONFORME AS REGRAS OFICIAIS DA MODALIDADE, CONTENDO 2 (DOIS) ÁRBITROS E 1 (UM) MESÁRIO E 1 (UM) CRONOMETRISTA.	JGO	220,00	210,26	46.257,20
1	4	40290	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE ARBITRAGEM FUTEBOL DE CAMPO - CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE ARBITRAGEM PARA JOGOS AMISTOSOS, CAMPEONATOS MUNICIPAIS E REGIONAIS NA RESPECTIVA MODALIDADE DE FUTEBOL DE CAMPO EM AMBOS OS SEXOS. NAS CATEGORIAS: MASCULINO LIVRE, FEMININO LIVRE, VETERANOS, MASTER, SÊNIOR E SUB-21 COM TEMPO DE JOGO CONFORME AS REGRAS OFICIAIS DA MODALIDADE, CONTENDO 1 (UM) ARBITRO, 2 (DOIS) ASSISTENTES E 1 (UM) MESÁRIO.	JGO	50,00	525,65	26.282,50
1	5	40291	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE ARBITRAGEM FUTEBOL DE CAMPO DE BASE - CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE ARBITRAGEM PARA JOGOS AMISTOSOS, CAMPEONATOS MUNICIPAIS E REGIONAIS, JOGOS BOM DE BOLA FASE REGIONAL NA RESPECTIVA MODALIDADE DE FUTEBOL DE CAMPO CATEGORIAS DE BASE EM AMBOS OS SEXOS. NAS CATEGORIAS: JUVENIL, INFANTIL, MIRIM, PRÉ MIRIM, FRALDINHA E DENTE DE LEITE COM TEMPO DE JOGO CONFORME AS REGRAS OFICIAIS DA MODALIDADE, CONTENDO 1 (UM) ARBITRO, 2 (DOIS) ASISTENTES E 1 (UM) MESÁRIO.	JGO	130,00	346,93	45.100,90
1	6	40292	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE ARBITRAGEM VÔLEIBOL - CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE ARBITRAGEM PARA JOGOS AMISTOSOS, CAMPEONATOS MUNICIPAIS E REGIONAIS E JOGOS ESCOLARES FASE MUNICIPAL NA MODALIDADE DE VÔLEIBOL EM AMBOS OS SEXOS. NAS CATEGORIAS: MASCULINO LIVRE, FEMININO LIVRE, MASTER E SENIOR E JUVENIL COM PONTUAÇÃO E SETS DE JOGO CONFORME REGRAS OFICIAIS DA MODALIDADE, CONTENDO 2 (DOIS) ÁRBITROS E 1 (UM) MESÁRIO.	JGO	50,00	378,47	18.923,50
1	7	40293	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE ARBITRAGEM VÔLEIBOL DE BASE - CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE ARBITRAGEM PARA JOGOS AMISTOSOS, CAMPEONATOS MUNICIPAIS E REGIONAIS E JOGOS ESCOLARES FASE MUNICIPAL NA MODALIDADE DE VÔLEIBOL CATEGORIAS DE BASE EM AMBOS OS SEXOS. NAS CATEGORIAS: INFANTIL, MIRIM, PRÉ-MIRIM, DENTE DE LEITE E FRALDINHA COM PONTUAÇÃO E SETS DE JOGO CONFORME REGRAS OFICIAIS DA MODALIDADE, CONTENDO 2 (DOIS) ÁRBITROS E 1 (UM) MESÁRIO.	JGO	50,00	304,87	15.243,50
1	8	40294	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE ARBITRAGEM VÔLEI DE AREIA - CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE ARBITRAGEM PARA JOGOS AMISTOSOS, CAMPEONATOS MUNICIPAIS E REGIONAIS E JOGOS ESCOLARES FASE MUNICIPAL NA RESPECTIVA MODALIDADE DE VÔLEI DE AREIA EM AMBOS OS SEXOS. NAS CATEGORIAS: MASCULINO LIVRE, FEMININO LIVRE, MASTER E SÊNIOR, COM PONTUAÇÃO E SETS DE JOGO CONFORME REGRAS OFICIAIS DA MODALIDADE, CONTENDO 2 (DOIS) ÁRBITROS E 1 (UM) MESÁRIO E MARCADOR PONTOS (CRONOMETRO)	JGO	50,00	231,28	11.564,00
1	9	40295	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE ARBITRAGEM VÔLEI DE AREIA DE BASE - CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE ARBITRAGEM PARA JOGOS AMISTOSOS, CAMPEONATOS MUNICIPAIS E REGIONAIS E JOGOS ESCOLARES FASE MUNICIPAL NA RESPECTIVA MODALIDADE DE VÔLEI DE AREIA CATEGORIAS DE BASE EM AMBOS OS SEXOS. NAS CATEGORIAS: JUVENIL, INFANTIL, MIRIM, PRÉ-MIRIM, DENTE DE LEITE E FRALDINHA COM PONTUAÇÃO E SETS DE JOGO CONFORME REGRAS OFICIAIS DA MODALIDADE, CONTENDO 2 (DOIS) ÁRBITROS E 1 (UM) MESÁRIO E MARCADOR PONTOS (CRONOMETRO)	JGO	50,00	231,28	11.564,00
1	10	40296	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE ARBITRAGEM BASQUETEBOL - CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE ARBITRAGEM PARA JOGOS AMISTOSOS, CAMPEONATOS MUNICIPAIS E REGIONAIS NA RESPECTIVA MODALIDADE DE BASQUETEBOL EM AMBOS OS SEXOS. NAS CATEGORIAS: MASCULINO LIVRE, MASTER, SÊNIOR, FEMININO LIVRE E JUVENIL COM PONTUAÇÃO E SETS DE JOGO CONFORME REGRAS OFICIAIS DA MODALIDADE, CONTENDO 2 (DOIS) ÁRBITROS, 1 (UM) MESÁRIO E 1 (UM) CRONOMETRISTA.	JGO	50,00	609,75	30.487,50
1	11	40297	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE ARBITRAGEM BASQUETEBOL CATEGORIAS DE BASE -CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE ARBITRAGEM PARA JOGOS AMISTOSOS, CAMPEONATOS MUNICIPAIS E REGIONAIS NA RESPECTIVA MODALIDADE DE BASQUETEBOL CATEGORIAS DE BASE EM AMBOS OS SEXOS. NAS CATEGORIAS: INFANTIL, MIRIM, PRÉ-MIRIM, FRALDINHA E DENTE DE LEITE COM PONTUAÇÃO E SETS DE JOGO CONFORME REGRAS OFICIAIS DA MODALIDADE, CONTENDO 2 (DOIS) ÁRBITROS, 1 (UM) MESÁRIO E 1 (UM) CRONOMETRISTA.	JGO	40,00	441,54	17.661,60
1	12	40298	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE ARBITRAGEM FUTEVÔLEI - CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE ARBITRAGEM PARA JOGOS AMISTOSOS, JOGOS DOS CAMPEONATOS MUNICIPAIS E REGIONAIS NA RESPECTIVA MODALIDADE DE FUTEVÔLEI EM AMBOS OS SEXO. NAS CATEGORIAS: MASCULINO LIVRE, FEMININO LIVRE, B CATEGORAS BASE, COM PONTUAÇÃO E SETE DE JOGO CONFORME REGRAS OFICIAIS DA MODALIDADE, CONTENDO 2 (DOIS) ÁRBITROS E 1 (UM) MESÁRIO.	JGO	40,00	189,23	7.569,20
1	13	40299	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE ARBITRAGEM PARA JOGOS AMISTOSOS - CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE ARBITRAGEM PARA JOGOS AMISTOSOS, MUNICIPAIS E REGIONAIS NA RESPECTIVA MODALIDADE DE FUTEBOL SETE SUIÇO, SOCIETY SINTÉTICO E FUTEBOL CAMPO, BASQUETEBOL, VOLEIBOL, FUTSAL, E CATEGORIAS E BASE EM AMBOS OS SEXOS. NAS CATEGORIAS: ADULTO, JUVENIL, INFANTIL, MIRIM, PRÉ-MIRIM, FRALDINHA E DENTE DE LEITE, COM TEMPO DE JOGO CONFORME REGRAS OFICIAIS DE CADA MODALIDADE ACIMA RELACIONADA, CONTENDO 2 (DOIS) ÁRBITROS OU MAIS SE NECESSARIO E 1 (UM) MESÁRIO/ANOTADOR OU MAIS SE NECESSARIO, SOLICITADO PELA SMEL. O VALOR DA DIARIA É PARA CADA ARBITRO E MESARIO/ANOTADOR	DIA	60,00	325,90	19.554,00
1	14	40300	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE ARBITRAGEM TORNEIOS - CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE ARBITRAGEM PARA JOGOS EM TORNEIOS RELAIZADOS NO MUNICIPIO DE CAFELANDIA NAS MODALIDADES DE FUTEBOL SUIÇO, SINTETICO E CAMPO, TRUCO, FUTSAL, VOLEIBOL E VOLEI AREIA, ENTRE OUTRAS MODALIDADES SOLICITADAS QUE VENHAM SEREM SOLICITADAS FORMALMENTE EM OFÍCIO EM AMBOS OS SEXOS. NAS CATEGORIAS: MASCULINO E FEMININO LIVRE, VETERANOS, MASTER, SENIOR E CATEGORIAS DE BASE COM TEMPO DE JOGO CONFORME ESTIPULADO PELA ORGANIZAÇÃO DO TORNEIO OU PELA SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER, COM NO MININO 2 (DOIS) OU MAIS ARBITROS SE NECESSARIOS E 1 (UM) MESARIO. O VALOR DA DIARIA É PARA CADA ARBITRO E MESARIO.	DIA	50,00	525,65	26.282,50
1	15	40301	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM CAMPEONATOS MUNICIPAIS - CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE ARBITRAGEM PARA JOGOS DOS	DIA	400,00	262,82	105.128,00

			CAMPEONATOS MUNICIPAIS E REGIONAIS NAS MODALIDADES: BOCHA, BOCHA 48, MALHA, TRUCO, BILHAR, BEACH TENNIS, TÊNIS DE CAMPO, TÊNIS DE MESA, CANASTRA, CORNHOLLE ,FOOTGOLF, QUEIMADA, CABO DE GUERRA, JUDO, KARATE, GINASTICA ARTISTICA, GINASTICA RITMICA, XADREZ, ATLETISMO, BOLA AO CESTO, PENALTI FEMININO, ATIRADEIRA, PIPA, JOGOS ELETRÔNICOS E OUTROS NÃO DESCRITOS MAIS QUE SE ENQUADREM NESTE FUNDAMENTO EM AMBOS OS SEXOS, NAS CATEGORIAS MASCULINO LIVRE, FEMININO LIVRE, MASTER, SÊNIOR, JUVENIL, INFANTIL, MIRIM, PRE-MIRIM, FRAUDINHA E DENTE DE LEITE. SENDO OBRIGATORIAMENTE OS ÁRBITROS SEREM MAIORES DE 18 ANOS E CONHECIMENTO TÉCNICO CONFORME A ESPECIFICIDADE DE CADA MODALIDADE E COMPETIÇÃO. CORRESPONDENTE A UM PERÍODO DE ATÉ 04 (QUATRO) HORAS CONFORME AS REGRAS OFICIAIS DE CADA MODALIDADE, CONTENDO 1 (UM) OU MAIS ÁRBITROS E ANOTADOR SE NECESSÁRIOS. O VALOR DA DIARIA É PARA CADA ARBITRO E ANOTADOR.				
1	16	40302	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE GANDULAS -CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE GANDULAS PARA JOGOS AMISTOSOS, CAMPEONATOS MUNICIPAIS E REGIONAIS E TORNEIOS ORGANIZADOS PELA SMEL NAS RESPECTIVAS MODALIDADES DE QUE NECESSITAM REPOSIÇÃO DE BOLAS (VOLEIBOL QUADRA E AREIA, FUTEBOL SETE, FUTEBOL CAMPO E JOGOS DAS COMPETIÇÕES DE BASE REALIZADAS PELA SMEL EM AMBOS OS SEXOS. CONTENDO 2 (DOIS) GANDULAS OU MAIS SE NECESSARIO, CONFORME SOLICITADO PELA SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER.	DIA	50,00	110,38	5.519,00
2	1	40303	CONTRATAÇÃO DE SUPORTE TÉCNICO PARA ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS -CONTRATAÇÃO DE SUPORTE TÉCNICO PARA ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS A SEREM REALIZADOS PELA SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER (ELABORAR REGULAMENTOS, AUXILIAR NO PLANEJAMENTO, ORGANIZAÇÃO E ACOMPANHAR A EXECUÇÃO DE DIVERSAS ATIVIDADES/COMPETIÇÕES ESPORTIVAS). CORRESPONDENTE A UM PERÍODO SUPERIOR A 04 (QUATRO) HORAS DIÁRIA.	DIA	100,00	418,41	41.841,00
TOTAL							520.650,80

Valor total do aditivo: R$ 520.650,80 (Quinhentos e vinte mil, seiscentos e cinqüenta reais e oitenta centavos).
Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão por conta da seguinte dotação orçamentária.

Órgão	Projeto/atividade	Natureza	Fonte	Conta / Secretaria
12.001	27.812.00112-072	339039	0	7680 – Manutenção e Desenv. Do Esporte

Assinaturas: Junior Motter e Fernando Vinicius Pierdona
Data da Assinatura: 24/09/2025.

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:EC49926D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALIFÓRNIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

RETIFICAÇÃO 01
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO N° 108/2025
DISPENSA POR INEXIGIBILIDADE Nº 011/2025

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ASSISTENTE SOCIAL, ORIENTADOR SOCIAL, INSTRUTOR FÍSICO E PSICÓLOGO PARA ATENDIMENTO DA DEMANDA DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA/PR.

CREDENCIADO	CNPJ	PROFISSIONAL CREDENCIADO	REGISTRO	DATA REGISTRO	ESPECIALIDADE	VALOR POR HORA
ELOHIM SERVIÇOS E MÃO DE OBRA LTDA	49.346.744/0001-51	GRECIELE RENATA DE FREITAS	CRESS 16860	29/08/2025	ASSISTENTE SOCIAL	29,00
		MARISA BUENO SALES	CRESS 16890	17/09/2025	ASSISTENTE SOCIAL	29,00
		MÁRCIA PROBST			ASSISTENTE SOCIAL	29,00
		JÚLIO CÉSAR RAVANEDA	CREF 037198-G/PR	28/01/2022	EDUCAÇÃO FÍSICA	31,67
		RAYLA MARIA OSSADTCHUK	CRP 08/44714	29/03/2025	PSICÓLOGA	29,50
		ISABELA HELENA VOLTARELLI			ORIENTADOR SOCIAL	11,30
		GIOVANA BUENO VALIM			ORIENTADOR SOCIAL	11,30
		ROGER LUPION DE MELO PIRES			ORIENTADOR SOCIAL	11,30

FUNDAMENTO LEGAL: art. 79, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21
HOMOLOGAÇÃO: 24/09/2025

PAULO SÉRGIO CHILEIDE
Prefeito

Publicado por:
Daniel Lucas Dos Santos Mattos
Código Identificador:22BAEB5F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RATIFICAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO N° 108/2025 INEXIGIBILIDADE Nº 011/2025

RETIFICAÇÃO 01

RATIFICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N° 108/2025
INEXIGIBILIDADE Nº 011/2025

O Prefeito do Município de Califórnia/PR, no uso das atribuições inerentes ao cargo, RATIFICA a Licitação por Inexigibilidade n° 011/2025, que tem por objeto CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ASSISTENTE SOCIAL, ORIENTADOR SOCIAL, INSTRUTOR FÍSICO E PSICÓLOGO PARA ATENDIMENTO DA DEMANDA DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA/PR.

CREDENCIADO	CNPJ	PROFISSIONAL CREDENCIADO	REGISTRO	DATA REGISTRO	ESPECIALIDADE	VALOR POR HORA
ELOHIM SERVIÇOS E MÃO DE OBRA LTDA	49.346.744/0001-51	GRECIELE RENATA DE FREITAS	CRESS 16860	29/08/2025	ASSISTENTE SOCIAL	29,00
		MARISA BUENO SALES	CRESS 16890	17/09/2025	ASSISTENTE SOCIAL	29,00
		MÁRCIA PROBST			ASSISTENTE SOCIAL	29,00
		JÚLIO CÉSAR RAVANEDA	CREF 037198-G/PR	28/01/2022	EDUCAÇÃO FÍSICA	31,67
		RAYLA MARIA OSSADTCHUK	CRP 08/44714	29/03/2025	PSICÓLOGA	29,50
		ISABELA HELENA VOLTARELLI			ORIENTADOR SOCIAL	11,30
		GIOVANA BUENO VALIM			ORIENTADOR SOCIAL	11,30
		ROGER LUPÍON DE MELO PIRES			ORIENTADOR SOCIAL	11,30

Califórnia, 24 de setembro de 2025.

PAULO SÉRGIO CHILEIDE
Prefeito

Publicado por:
Daniel Lucas Dos Santos Mattos
Código Identificador:8DB40936

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃOE ADJUDICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº 011/2025

RETIFICAÇÃO 01

TERMO DE HOMOLOGAÇÃOE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 – Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes Termos:
Nº Processo: 108/2025
Nº Licitação: 011/2025
Modalidade: Inexigibilidade/Chamamento Público

Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ASSISTENTE SOCIAL, ORIENTADOR SOCIAL, INSTRUTOR FÍSICO E PSICÓLOGO PARA ATENDIMENTO DA DEMANDA DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA/PR.

CREDENCIADO	CNPJ	PROFISSIONAL CREDENCIADO	REGISTRO	DATA REGISTRO	ESPECIALIDADE	VALOR POR HORA
ELOHIM SERVIÇOS E MÃO DE OBRA LTDA	49.346.744/0001-51	GRECIELE RENATA DE FREITAS	CRESS 16860	29/08/2025	ASSISTENTE SOCIAL	29,00
		MARISA BUENO SALES	CRESS 16890	17/09/2025	ASSISTENTE SOCIAL	29,00
		MÁRCIA PROBST			ASSISTENTE SOCIAL	29,00
		JÚLIO CÉSAR RAVANEDA	CREF 037198-G/PR	28/01/2022	EDUCAÇÃO FÍSICA	31,67
		RAYLA MARIA OSSADTCHUK	CRP 08/44714	29/03/2025	PSICÓLOGA	29,50
		ISABELA HELENA VOLTARELLI			ORIENTADOR SOCIAL	11,30
		GIOVANA BUENO VALIM			ORIENTADOR SOCIAL	11,30
		ROGER LUPÍON DE MELO PIRES			ORIENTADOR SOCIAL	11,30

Total Homologado do Processo: R$ 285.188,80 (duzentos e oitenta e cinco mil, cento e oitenta e oito reais e oitenta centavos).
02 – Autorizar a emissão da(s) de nota(s) de empenho correspondente(s):

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Manutenção do Departamento de Assistência Social
06.014.08.244.0010.2.034. – 3.3.90.34.00.00 – Fonte 1000 – Red. 744

Manutenção do CRAS – Centro de Referência da Assistência Social
06.014.08.244.0010.2.053. – 3.3.90.34.00.00 – Fonte 1000 – Red.745

Bloco de Proteção Social Básica
06.015.08.245.0022.2.089. – 3.3.90.34.00.00 – Fonte 790 – Red. 747

Manutenção do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente
06.028.08.243.0009.6.003. – 3.3.90.34.00.00 – Fonte 878 – Red. 746
Valor total: R$ 285.188,80 (duzentos e oitenta e cinco mil, cento e oitenta e oito reais e oitenta centavos).

Califórnia, 24 de setembro de 2025.

PAULO SÉRGIO CHILEIDE
Prefeito

Publicado por:
Daniel Lucas Dos Santos Mattos
Código Identificador:0BB222B4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1962/2025

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente,

C O N C E D E

FÉRIAS

AOS SERVIDORES ABAIXO INFORMADOS.

MATR.	NOME	PERÍODO AQUISITIVO		PERÍODO DE GOZO		
98651	ADOLFO OTTO GOETZ	2024	2025	15/09/2025	à	29/09/2025
328823	ANA CAROLINA CAMPOS DE ANDRADE	2024	2025	11/09/2025	à	10/10/2025
212451	ANTONIO AILTON SPERANCETA JUNIOR	2016	2017	06/10/2025	à	15/10/2025
123191	CAROLINA REJANE DA SILVEIRA	2022	2023	02/10/2025	à	31/10/2025
328476	DENAI PARECIDA BROCH REIS	2023	2024	11/09/2025	à	30/09/2025
328476	DENAI PARECIDA BROCH REIS	2024	2025	12/09/2025	à	10/10/2025
138381	DIEGO ROGÉRIO BANDEIRA	2023	2024	01/10/2025	à	20/10/2025
138381	DIEGO ROGÉRIO BANDEIRA	2024	2025	21/10/2025	à	30/10/2025
326823	EVELISE DE FATIMA BILLA	2023	2024	06/10/2025	à	25/10/2025
28281	ILACIR DOS SANTOS RODRIGUES	2015	2016	01/10/2025	à	20/10/2025
28281	ILACIR DOS SANTOS RODRIGUES	2016	2017	21/10/2025	à	30/10/2025
137301	JEFFERSON ROSA CORDEIRO	2024	2025	07/10/2025	à	21/10/2025
325090	JOSÉ LEOMAR TIBES DE SOUZA	2022	2023	02/09/2025	à	11/09/2025
290411	JOSIANE LUNARDON	2022	2023	15/09/2025	à	29/09/2025
327072	JULIO CEZAR VIDOLIN	2023	2024	29/09/2025	à	18/10/2025
328911	KAREN CRISTINA MACHADO	2024	2025	06/10/2025	à	15/10/2025
154661	MARCIA REGINA SILVA LIMA	2023	2024	01/10/2025	à	10/10/2025
325087	MARIELA COSTA ZANINI	2023	2024	27/10/2025	à	10/11/2025
100731	MARLOVA ELIZABETE SILVEIRA SANTANA	2023	2024	06/10/2025	à	15/10/2025
326813	RAQUEL SOARES LOPES CAMPOS	2024	2025	13/10/2025	à	08/11/2025
325265	ROSANA ALVES DA SILVA	2023	2024	22/09/2025	à	18/10/2025
325569	THAINA KAUANA PICOLI MENEGASSIO	2023	2024	06/10/2025	à	04/11/2025
328727	TIAGO TREVISAN	2024	2025	22/09/2025	à	01/10/2025
327063	TIAGO TREVISAN	2024	2025	22/09/2025	à	01/10/2025
322041	VERA LUCIA DAL PONTE ANTUNES DE SOUZA	2024	2025	02/10/2025	à	31/10/2025
327453	YARA BATISTA DA LUZ	2024	2025	06/10/2025	à	15/10/2025

Campina Grande do Sul, 24 de setembro de 2025.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal

Publicado, registrado, e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 24 de setembro de 2025.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:02768609

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 01/2025

EDITAL Nº. 04/2025 – PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DE RECURSOS E RELAÇÃO FINAL DE INSCRITOS

O Presidente da Comissão Organizadora e Examinadora, no uso de suas atribuições e competências, mediante as condições estipuladas em Edital, em conformidade com a Constituição Federal e com as demais normas infraconstitucionais atinentes à matéria, **TORNA PÚBLICO** o **resultado de recursos** e a **relação final de inscritos** no Processo Seletivo Simplificado n.º **01/2025**, nos seguintes termos.
Art.1º Após análise dos recursos administrativos interpostos quanto à homologação das inscrições, retifica-se o nome de "ANA CÁSSIA DE ARAÚJO RAMOS" e ficam acrescidos os nomes das candidatas "ERLI DE LOURDES BANDEIRA SANTOS" e "FERNANDA MÁXIMA DA SILVA" à listagem final de inscritos;
Art.2º No **ANEXO ÚNICO** deste Edital encontra-se a relação final de inscritos no Processo Seletivo Simplificado n.º **01/2025**;
Art.3º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Campina Grande do Sul (PR), 24 de setembro de 2025.

MARCOS CEZAR SIMIONI DA CRUZ
Presidente da Comissão

ANEXO ÚNICO

PUBLICAÇÃO DA RELAÇÃO FINAL DE INSCRITOS

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	MODALIDADE
326	ABIGAIL ROSA DA ROCHA	AMPLA CONCORRÊNCIA
104	ADONIZEDEQUE DOS SANTOS LEAL	AMPLA CONCORRÊNCIA
133	ADRIANE MORAES DA SILVA	AMPLA CONCORRÊNCIA
24	ADRIANO RICETTO	AMPLA CONCORRÊNCIA
310	ADRIELE SANTOS DA SILVA	AMPLA CONCORRÊNCIA
45	ALANA RAFAELA DA SILVA	AMPLA CONCORRÊNCIA
242	ALDANE CRISTINA ENEAS DA SILVA SOARES	AMPLA CONCORRÊNCIA
37	ALESSANDRA ARMSTRONG CARVALHO	AMPLA CONCORRÊNCIA
173	ALESSANDRA DE OLIVEIRA PINTO	AMPLA CONCORRÊNCIA
161	ALESSANDRA SERRA DOTTO	AMPLA CONCORRÊNCIA
229	ALINE BANDEIRA DA ROSA	AMPLA CONCORRÊNCIA
38	ALINE CRISTINA GONÇALVES SANTOS	AMPLA CONCORRÊNCIA
411	ALINE DE OLIVEIRA DE SOUZA	AMPLA CONCORRÊNCIA
156	ALINE MARIA DOS SANTOS	AMPLA CONCORRÊNCIA
22	ALINE VALÉRIA DE BORTOLI	AMPLA CONCORRÊNCIA
58	AMANDA ISABELA CABRAL DA SILVA	AMPLA CONCORRÊNCIA
377	AMANDA LUIZA PEREIRA SCHOLTZ	PESSOA NEGRA/ÍNDIA
155	AMANDA MAGALHÃES DO ROSÁRIO	AMPLA CONCORRÊNCIA
170	ANA CAROLINE DE GOES DIAS	AMPLA CONCORRÊNCIA
342	ANA CÁSSIA DE ARAÚJO RAMOS	AMPLA CONCORRÊNCIA
192	ANA CRISTINA PONTES RAIMUNDO	AMPLA CONCORRÊNCIA
60	ANA LAURA DOMINGOS DA SILVA DE DEUS	AMPLA CONCORRÊNCIA
222	ANA LUIZA CAVALHEIRO DE MOURA	AMPLA CONCORRÊNCIA
359	ANA LUIZA DE ARAÚJO DA SILVA	AMPLA CONCORRÊNCIA
126	ANA MARIA BASSI	AMPLA CONCORRÊNCIA
68	ANA PAULA CARDOSO BORGES	AMPLA CONCORRÊNCIA
27	ANA PAULA CUNHA ROCHA	AMPLA CONCORRÊNCIA
277	ANDREIA ALBANO GOMES	AMPLA CONCORRÊNCIA
224	ANDREIA SIQUEIRA MAIA	AMPLA CONCORRÊNCIA
311	ANDREINA NEURI AZEVEDO GUEDES	PESSOA NEGRA/ÍNDIA
148	ANDRESSA CARLA DE OLIVEIRA DUARTE	AMPLA CONCORRÊNCIA
88	ANDRESSA RODRIGUES DA SILVA	AMPLA CONCORRÊNCIA
145	ANDRIELE DE CASTRO ROSA	AMPLA CONCORRÊNCIA
34	ANE CAROLINE TEREZA GONÇALVES BERTOTTI	AMPLA CONCORRÊNCIA
43	ANGELA AMARAL RODRIGUES DOS SANTOS	AMPLA CONCORRÊNCIA
248	ANGELA LEMOS DE PAULA ZERBINATO	AMPLA CONCORRÊNCIA
313	APARECIDA CRISTIANA PRADO	AMPLA CONCORRÊNCIA
390	ARIANA GONÇALVES NEVES ROSA	AMPLA CONCORRÊNCIA
231	BARBARA HELENISSE MARINHO	AMPLA CONCORRÊNCIA
365	BIANCA GONÇALVES BANDEIRA	AMPLA CONCORRÊNCIA
202	BIANCA SIELSKI	PESSOA NEGRA/ÍNDIA
80	BRENDO BARROS	AMPLA CONCORRÊNCIA
389	BRUNA CAROLINA DINIZ NIEPSUI	AMPLA CONCORRÊNCIA
65	BRUNA CRISTINA DA SILVA	AMPLA CONCORRÊNCIA
199	BRUNA DE LIMA TOMÉ DOS SANTOS	PESSOA NEGRA/ÍNDIA
297	BRUNA EDUARDA DE SOUZA LUDWIG	AMPLA CONCORRÊNCIA
35	BRUNA HACKE DOS SANTOS	AMPLA CONCORRÊNCIA
363	CAMILA APARECIDA BARRETO	AMPLA CONCORRÊNCIA
388	CAMILA DE OLIVEIRA SOUZA	AMPLA CONCORRÊNCIA
135	CAMILA DO PRADO SILVA COLOMBO	AMPLA CONCORRÊNCIA
251	CAMILLA SILVEIRA MELLO	AMPLA CONCORRÊNCIA
301	CAROLINE DE OLIVEIRA SANTANA	AMPLA CONCORRÊNCIA
03	CASSIA PISKE MATHIAS	AMPLA CONCORRÊNCIA
40	CHRISTIANE MARTINS	AMPLA CONCORRÊNCIA
141	CLAUDIA REGINA DA SILVA	AMPLA CONCORRÊNCIA
119	CLAUDIA SILVA DO NASCIMENTO	AMPLA CONCORRÊNCIA
32	CLAUDIA TAYNARA AMBROSIO	AMPLA CONCORRÊNCIA
400	CLAUDINEI HENRIQUE DOS SANTOS	AMPLA CONCORRÊNCIA
112	CLAUDINEIDE DE OLIVEIRA SILVA	AMPLA CONCORRÊNCIA
340	CLENILCE SOARES DA SILVA	AMPLA CONCORRÊNCIA
211	CLEVERSON LOPES MACHADO JUNIOR	AMPLA CONCORRÊNCIA
324	CONCEIÇÃO APARECIDA RODRIGUES	AMPLA CONCORRÊNCIA
266	CRISTIANE BATISTA MOREIRA	AMPLA CONCORRÊNCIA
48	DAIANE COUTO MASSON	AMPLA CONCORRÊNCIA
28	DAIANE CRISTINA DOS SANTOS GARCZESKI	AMPLA CONCORRÊNCIA
216	DAIANE DA ROCHA DA SILVA	AMPLA CONCORRÊNCIA
07	DAIANE PEREIRA SANTOS	AMPLA CONCORRÊNCIA
366	DANIEL CRISPIM DA SILVA	AMPLA CONCORRÊNCIA
190	DANIELA CARDOSO RODRIGUES SANTOS	AMPLA CONCORRÊNCIA
378	DANIELA CRISTINA DE CARVALHO COSTA	AMPLA CONCORRÊNCIA
217	DENIZE FARIAS DE OLIVEIRA	AMPLA CONCORRÊNCIA
321	DERLI BATISTA	AMPLA CONCORRÊNCIA
101	DILIANE PEREIRA NASCIMENTO	AMPLA CONCORRÊNCIA
399	DINÉIA RODRIGUES DE SOUZA PEREIRA	PESSOA NEGRA/ÍNDIA
106	EDUARDA DOS SANTOS SIMIONI	AMPLA CONCORRÊNCIA
322	EDUARDO RIBEIRO DOS SANTOS	AMPLA CONCORRÊNCIA
230	ELAINE APARECIDA DO NASCIMENTO	AMPLA CONCORRÊNCIA
140	ELIANE MAXIMIANO	AMPLA CONCORRÊNCIA
123	ELIANE SILVA DO NASCIMENTO DOS SANTOS	AMPLA CONCORRÊNCIA
295	ELISA APARECIDA DA CRUZ	AMPLA CONCORRÊNCIA
204	ELISANGELA DE OLIVEIRA LEÃO LOURENÇO	AMPLA CONCORRÊNCIA
269	ELISÂNGELA JUNGLES	AMPLA CONCORRÊNCIA
228	ELVIS EDUARDO ALENCAR DE FARIA	AMPLA CONCORRÊNCIA
239	EMANOELE DE OLIVEIRA SCHROEDER	AMPLA CONCORRÊNCIA

214	EMANUELLE FRACARO CÂNDIDO	AMPLA CONCORRÊNCIA
333	EMANUELLI ALVES E SILVA	AMPLA CONCORRÊNCIA
304	EMILI NICOLE DA SILVA DIAS	AMPLA CONCORRÊNCIA
174	EMILY MUNIZ DE PAULA	AMPLA CONCORRÊNCIA
149	ERLI DE LOURDES BANDEIRA SANTOS	AMPLA CONCORRÊNCIA
56	ESTEFANI DE MORAES DUATE	AMPLA CONCORRÊNCIA
401	EVELYN FERNANDA BARROS DE ARAÚJO	AMPLA CONCORRÊNCIA
113	EVILIN OLIVEIRA BANDEIRA	AMPLA CONCORRÊNCIA
127	EWERTON MICHEL KLOS	AMPLA CONCORRÊNCIA
136	FABÍOLA DA SILVA ALVES	AMPLA CONCORRÊNCIA
280	FABRÍCIO JOSÉ SARAIVA GONÇALVES	AMPLA CONCORRÊNCIA
29	FERNANDA MÁXIMO DA SILVA	AMPLA CONCORRÊNCIA
151	FERNANDA SILVA DE LARA	AMPLA CONCORRÊNCIA
179	FLÁVIA TOMAZ RIBEIRO DE JESUS MIKAPIRES	AMPLA CONCORRÊNCIA
207	FRANCIELLE DE CAMPOS DA SILVEIRA	AMPLA CONCORRÊNCIA
71	FRANCINE SCHENA MACIEL	AMPLA CONCORRÊNCIA
177	FRANCISCA ANTÔNIA BEZERRA DE ARAÚJO	AMPLA CONCORRÊNCIA
349	GABRIEL VINICIUS SILVA	AMPLA CONCORRÊNCIA
376	GABRIELI FRANCO DOS SANTOS	AMPLA CONCORRÊNCIA
01	GABRIELY GEOVANA RIBEIRO	AMPLA CONCORRÊNCIA
372	GEISLA GONÇALVES BANDEIRA	AMPLA CONCORRÊNCIA
319	GEOVANA DE ARAUJO VIEIRA SILVA	AMPLA CONCORRÊNCIA
346	GEOVANA MEDEIROS GONCALVES	AMPLA CONCORRÊNCIA
387	GEOVANE DOS SANTOS MACIEL	AMPLA CONCORRÊNCIA
121	GERMIMA FERNANDES DOS SANTOS	AMPLA CONCORRÊNCIA
283	GESSIANE DE AZEVEDO DAS NEVES DOS SANTOS	AMPLA CONCORRÊNCIA
182	GIOVANA AGUIAR MICHELS	AMPLA CONCORRÊNCIA
02	GIOVANA ROJAHN MIRANDA	AMPLA CONCORRÊNCIA
371	GIOVANNA RODRIGUES CARNEIRO	PESSOA NEGRA/ÍNDIA
309	GISLAINY OLIVEIRA SOUZA	AMPLA CONCORRÊNCIA
323	GUILHERME GRUCHOUSKEI	AMPLA CONCORRÊNCIA
201	IANCA VINAGRE ASSIS	AMPLA CONCORRÊNCIA
81	IARA DIAS GONÇALVES NOGUEIRA	AMPLA CONCORRÊNCIA
110	IARA MARIA MARQUES	AMPLA CONCORRÊNCIA
274	ILZA APARECIDA SANTOS CAILLET	AMPLA CONCORRÊNCIA
203	INGRID REIS PEREIRA	AMPLA CONCORRÊNCIA
343	INGRIDY MATIAS ROLIM	AMPLA CONCORRÊNCIA
236	IONE DE SOUZA MARTINS	AMPLA CONCORRÊNCIA
79	ISABELLA CRISTINA ARVING DA SILVA	AMPLA CONCORRÊNCIA
61	IVANIA MARI GONCALVES OLMEDO COSTA	AMPLA CONCORRÊNCIA
212	IZAURA CLEA NUNES BARBOSA	AMPLA CONCORRÊNCIA
181	JACKELINE DAMBROSKI DOS SANTOS CALORINO	AMPLA CONCORRÊNCIA
209	JADIR JOÃO DE CRISTO	AMPLA CONCORRÊNCIA
272	JAINE ALVES DE OLIVEIRA FLORENTINO	AMPLA CONCORRÊNCIA
200	JAISLA IVANOSKI PIRES	AMPLA CONCORRÊNCIA
44	JAQUELINE COSTA DA SILVA	AMPLA CONCORRÊNCIA
08	JEFFERSON SALAZAR FILHO	AMPLA CONCORRÊNCIA
249	JESSICA EDUARDA COSTA DA SILVA	AMPLA CONCORRÊNCIA
416	JÉSSICA JAMILE DAMASCENO	AMPLA CONCORRÊNCIA
62	JÉSSIKA DE FREITAS CORDEIRO	AMPLA CONCORRÊNCIA
415	JOÃO ANTONIO SILVA SANTOS	AMPLA CONCORRÊNCIA
281	JOEL JOAQUIM DE CASTRO	AMPLA CONCORRÊNCIA
335	JORGE LUIZ PEREIIRA	AMPLA CONCORRÊNCIA
253	JORGE ROBERTO KUNDE	AMPLA CONCORRÊNCIA
397	JOSELIAINE SILVA DA COSTA LEONEL	AMPLA CONCORRÊNCIA
244	JOSIELI APARECIDA VON DENTZ	AMPLA CONCORRÊNCIA
19	JOSLAINE BORGES DOS SANTOS	AMPLA CONCORRÊNCIA
33	JULIANA FERRARINI	PESSOA NEGRA/ÍNDIA
75	JULIANA MARTINS	PESSOA NEGRA/ÍNDIA
312	JULIANE CARVALHO KUHNEN	AMPLA CONCORRÊNCIA
305	JULIANE CRISTINE GOLCHINSKI	AMPLA CONCORRÊNCIA
232	JULIANO MAGALHÃES DA SILVA	AMPLA CONCORRÊNCIA
185	JULIÉTE MACARINI TEIXEIRA	AMPLA CONCORRÊNCIA
91	JULIETE MARQUES DA SILVEIRA SOUSA	AMPLA CONCORRÊNCIA
146	KAMILA MOURA CAVALCANTI	AMPLA CONCORRÊNCIA
350	KAREN GABRIELLY DA SILVA FERRARINI	AMPLA CONCORRÊNCIA
385	KARINA MILANO	AMPLA CONCORRÊNCIA
408	KÁTIA DA SILVA SANTOS	AMPLA CONCORRÊNCIA
115	KAUAN MATTEO DA SILVA DIAS	AMPLA CONCORRÊNCIA
294	KAUANA LISBOA RESMAR	AMPLA CONCORRÊNCIA
288	KELLY REGINA BATISTA DA SILVA	AMPLA CONCORRÊNCIA
184	KETLYN GOMES	AMPLA CONCORRÊNCIA
238	LAIS URSULINO PIRES	AMPLA CONCORRÊNCIA
290	LARISSA MILENE DA SILVA	AMPLA CONCORRÊNCIA
159	LAUANE BEATRIZ LOPES	AMPLA CONCORRÊNCIA
189	LAURA MUDREI	AMPLA CONCORRÊNCIA
208	LEANDRO DE MELLO LECHAKOSKI	AMPLA CONCORRÊNCIA
100	LEILA ALVES DO ROSARIO	AMPLA CONCORRÊNCIA
93	LETICIA ANDREIOV DOS SANTOS	AMPLA CONCORRÊNCIA
144	LETICIA POTIER SAKAKIHARA	AMPLA CONCORRÊNCIA
334	LIDIA MARIA DOS SANTOS	AMPLA CONCORRÊNCIA
205	LILIAN BANDEIRA MARTINS SORDI	AMPLA CONCORRÊNCIA
51	LILIANE DA LUZ RIBEIRO	AMPLA CONCORRÊNCIA
138	LISLAINE GONÇALVES CARMINATI	AMPLA CONCORRÊNCIA
180	LIVIA MARIA KAMAROSKI BATISTA	AMPLA CONCORRÊNCIA
225	LOUISE KEPEL SCHEER	AMPLA CONCORRÊNCIA
11	LUANA DA SILVA ENCARNAÇÃO	AMPLA CONCORRÊNCIA
347	LUANA KAROLINA FARIAS DE LIMA SANTOS	AMPLA CONCORRÊNCIA
355	LUCIANA CAVALHEIRO PIMENTEL DE MEDEIROS	AMPLA CONCORRÊNCIA

70	LUCIANA SOARES PINTO	AMPLA CONCORRÊNCIA
42	LUCINÉIA ZAKARKIM MARCOLINO	AMPLA CONCORRÊNCIA
252	LUIZ CARLOS CARDOSO DE JESUS AMARAL PEREIRA	AMPLA CONCORRÊNCIA
74	LUIZ CLEITON SKOLIMOWSKI DE OLIVEIRA	AMPLA CONCORRÊNCIA
402	LUIZ HENRIQUE EUGENIO DO NASCIMENTO	AMPLA CONCORRÊNCIA
92	MALUCELE APARECIDA ONESKO	AMPLA CONCORRÊNCIA
99	MARA LUCIA RODRIGUES	AMPLA CONCORRÊNCIA
320	MÁRCIA DE FÁTIMA ARCANJO MELLO	AMPLA CONCORRÊNCIA
30	MARCOS PAULO VIANA	AMPLA CONCORRÊNCIA
412	MARIA BARBOSA DE MATOS DA SILVA	AMPLA CONCORRÊNCIA
67	MARIA DOS MILAGRES PEREIRA DE ALMEIDA	AMPLA CONCORRÊNCIA
194	MARIA EDINA PEREIRA SAMPAIO	AMPLA CONCORRÊNCIA
240	MARIA EDUARDA STANIOSKI MACHADO	AMPLA CONCORRÊNCIA
77	MARIA FERNANDA DA CUNHA	AMPLA CONCORRÊNCIA
98	MARIA JOSÉ INÁCIO COSTA	AMPLA CONCORRÊNCIA
206	MARIA JULIA APARECIDA ALMEIDA	AMPLA CONCORRÊNCIA
398	MARIA LUIZA CARNEIRO ROCHA	AMPLA CONCORRÊNCIA
97	MARIA VITORIA MIRANDA DA SILVA	AMPLA CONCORRÊNCIA
374	MARIANA ALEXANDRE CHAVES	AMPLA CONCORRÊNCIA
76	MARINA DE FATIMA SANTOS DONADEL	AMPLA CONCORRÊNCIA
15	MARINA VELOSO CROZETTA	AMPLA CONCORRÊNCIA
178	MARLI DE MOURA MOREIRA	AMPLA CONCORRÊNCIA
179	MATHEUS DA CONCEIÇÃO OLIVEIRA	AMPLA CONCORRÊNCIA
261	MEIRIELE DOS SANTOS	AMPLA CONCORRÊNCIA
325	MICHAEL VINICIUS DOS SANTOS	AMPLA CONCORRÊNCIA
20	MILEIDE GARMIER FIGUEIREDO	AMPLA CONCORRÊNCIA
227	MILENA DE PAULA OLIVEIRA	AMPLA CONCORRÊNCIA
39	MIQUELE CRISTINA DOS SANTOS LARA	PESSOA NEGRA/ÍNDIA
23	MONICA PRISCILA DOMINGUES DE GOES GONÇALVES	AMPLA CONCORRÊNCIA
46	MYRIAN MEDEIROS DA SILVA	AMPLA CONCORRÊNCIA
131	NATÁLIA GABRIEKKA PEREIRA DE OLIVEIRA	AMPLA CONCORRÊNCIA
370	NEIVA LOPES CORDEIRO	AMPLA CONCORRÊNCIA
52	NILMAR DE CAMARGO MOTIN	AMPLA CONCORRÊNCIA
195	NÍVIA SAMPAIO DE SOUZA	AMPLA CONCORRÊNCIA
304	NOISELI DE OLIVEIRA KOGA	AMPLA CONCORRÊNCIA
16	NÚBIA DA SILVA FIGUEIREDO	AMPLA CONCORRÊNCIA
175	PATRÍCIA AP SILVA DO NASCIMENTO	AMPLA CONCORRÊNCIA
10	PATRICIA BORGES DE OLIVEIRA	AMPLA CONCORRÊNCIA
57	PATRICIA CABRAL DA SILVA	AMPLA CONCORRÊNCIA
263	PATRÍCIA CARDOSO PRESTES	AMPLA CONCORRÊNCIA
316	PATRÍCIA FERNANDES ROSNER	AMPLA CONCORRÊNCIA
72	PATRICIA SILVA OLIVEIRA JOAQUIM	AMPLA CONCORRÊNCIA
160	PATRICK PADILHA DE MARAFIGO	AMPLA CONCORRÊNCIA
107	PATRICK ROCHEFELER AGOSTINHO	AMPLA CONCORRÊNCIA
409	PAULO RAFAEL FRANÇA	AMPLA CONCORRÊNCIA
191	PAULO ROBERTO PAES	AMPLA CONCORRÊNCIA
394	PEDRO HENRIQUE BALISCKE MORIBE	AMPLA CONCORRÊNCIA
337	PEDRO HENRIQUE RODRIGUES RIBEIRO BORGES	AMPLA CONCORRÊNCIA
392	PEDRO VINICIUS DOS SANTOS BRUNINHO	AMPLA CONCORRÊNCIA
360	PRISCILA LUCIANA SILVA CONCEIÇÃO	AMPLA CONCORRÊNCIA
116	PRISCILLA FABIANA RIBEIRO CLAUDIO MAMEDE	AMPLA CONCORRÊNCIA
86	RAFAELLA YANIKY DO PRADO VIEIRA DOS SANTOS	AMPLA CONCORRÊNCIA
404	RAIANE ASSUNÇÃO DA SILVA	AMPLA CONCORRÊNCIA
327	RAIANE BORGES FORTES	AMPLA CONCORRÊNCIA
293	RAISSA DOS SANTOS BEIRA	AMPLA CONCORRÊNCIA
04	RAQUEL CORDEIRO	AMPLA CONCORRÊNCIA
117	RAQUEL NUNES FRANÇA	PESSOA NEGRA/ÍNDIA
356	RAQUEL RIBEIRO ROSA	AMPLA CONCORRÊNCIA
393	RAQUEL SOUZA RODRIGUES NICOLETTI	AMPLA CONCORRÊNCIA
250	RAUL DELLAI DOS SANTOS	AMPLA CONCORRÊNCIA
152	RAYANE EDUARDA ARMSTRONG RIBEIRO	AMPLA CONCORRÊNCIA
183	RAYANE FREITAS DE MELLO	AMPLA CONCORRÊNCIA
223	REBECA ROVER	AMPLA CONCORRÊNCIA
375	REGINA MARIZA MARINHO GALDINO	AMPLA CONCORRÊNCIA
330	RICARDO SAMPAIO CLEMENTE	AMPLA CONCORRÊNCIA
167	RICHARD WASHINGTON RODRIGUES DOS SANTOS	AMPLA CONCORRÊNCIA
318	RITA DE CÁSSIA DE CRISTO	AMPLA CONCORRÊNCIA
361	ROMARIELSON MEDEIROS CONCEIÇÃO JUNIOR	AMPLA CONCORRÊNCIA
166	ROSANA BANDEIRA ENES	AMPLA CONCORRÊNCIA
264	ROSANGELA ANTUNES DE LIMA	AMPLA CONCORRÊNCIA
50	ROSÂNGELA NERES FERNANDES	AMPLA CONCORRÊNCIA
279	ROSELI MARQUES DAS NEVES	AMPLA CONCORRÊNCIA
157	ROSENILDA DAMASCENO RAMOS	AMPLA CONCORRÊNCIA
64	ROSINEIA DE SOUZA DOS SANTOS	AMPLA CONCORRÊNCIA
21	RUAN ENES OLIBONI	AMPLA CONCORRÊNCIA
328	SANDRA DOS SANTOS LIMA DE SOUZA	PESSOA NEGRA/ÍNDIA
215	SEVERINO AMÂNCIO DE OLIVEIRA	AMPLA CONCORRÊNCIA
373	SHIRLEY LUCIMARA DA SILVA ZAIAC	AMPLA CONCORRÊNCIA
354	SILMARA SEZINANDO IVALSKI	AMPLA CONCORRÊNCIA
410	SILVANA MARIA TANIGUT MACIEL	AMPLA CONCORRÊNCIA
143	SILVANA MIGUEL NETTO PINTO	AMPLA CONCORRÊNCIA
171	SIMONE PIRES MOCELIN	AMPLA CONCORRÊNCIA
291	SINUELLE INGRID DANTAS	AMPLA CONCORRÊNCIA
157	SIRLENE DIAS SPOSITO	AMPLA CONCORRÊNCIA
73	SIRLENE OLIVEIRA DA SILVA NOGUEIRA	AMPLA CONCORRÊNCIA
339	SIRLEY COAN BITTENCOURT	AMPLA CONCORRÊNCIA
273	SOLANGE APARECIDA BUENO DE PAULA BRAGA	AMPLA CONCORRÊNCIA
364	SOLANGE CAMARGO DOS SANTOS	AMPLA CONCORRÊNCIA
187	SÔNIA COIMBRA CARNEIRO	AMPLA CONCORRÊNCIA

87	SONIA CRISTINA MEM	AMPLA CONCORRÊNCIA
114	SONIA MARIA BATISTA PIRES PINHEIRO	AMPLA CONCORRÊNCIA
14	SOPHIA CLARA MACHADO	AMPLA CONCORRÊNCIA
382	STEFANY DE LIMA BANDEIRA	AMPLA CONCORRÊNCIA
13	STEPHANE SCHNEIDER DE LIMA	AMPLA CONCORRÊNCIA
153	STEPHANIE OLIVEIRA MEDEIROS CORREA	AMPLA CONCORRÊNCIA
17	SUZANA APARECIDA GONCALVES	AMPLA CONCORRÊNCIA
18	TALITA DOS SANTOS DA SILVA	AMPLA CONCORRÊNCIA
233	TÂNIA JUÇARA BARROS SIMÕES	AMPLA CONCORRÊNCIA
142	TATIELE SANTOS	AMPLA CONCORRÊNCIA
245	TAYNAN MOURAO GUTIERRE	AMPLA CONCORRÊNCIA
391	TAYNARA SILVA DO NASCIMENTO	AMPLA CONCORRÊNCIA
53	THAILA GODOY DE OLIVEIRA	PESSOA NEGRA/ÍNDIA
396	THAINÁ GABRIELE OLIVEIRA DA SILVA	AMPLA CONCORRÊNCIA
05	THAINA LEAL FRANCA	AMPLA CONCORRÊNCIA
26	THAIS CONCEIÇÃO CIRIACO DA SILVA	AMPLA CONCORRÊNCIA
220	THAMIRIS CHRISTINA DE SOUZA	AMPLA CONCORRÊNCIA
367	VALDELIS SOARES FERREIRA	AMPLA CONCORRÊNCIA
314	VALDIRENE SOUZA DE GODOY	AMPLA CONCORRÊNCIA
176	VALENTINE DA SILVA OLIVEIRA	AMPLA CONCORRÊNCIA
31	VANESSA BANDEIRA RAMOS	AMPLA CONCORRÊNCIA
331	VANESSA DOS SANTOS PATRICIO	AMPLA CONCORRÊNCIA
49	VICTOR GOES CONGNIALLI	PESSOA NEGRA/ÍNDIA
303	VILSON AMARAL PEREIRA	AMPLA CONCORRÊNCIA
193	VITÓRIA NAELI DOS SANTOS	AMPLA CONCORRÊNCIA
22	VITÓRIA STHEFANY DO CARMO	PESSOA NEGRA/ÍNDIA
357	VIVAZ ERNESTO FRANCISCO BANDEIRA	AMPLA CONCORRÊNCIA
154	VIVIAN DE OLIVEIRA CORREA	AMPLA CONCORRÊNCIA
247	VIVIANE APARECIDA GONZAGA	AMPLA CONCORRÊNCIA
147	VIVIANE DOS SANTOS PATRICIO	AMPLA CONCORRÊNCIA
358	VIVIANE WEIBER DA SILVA	AMPLA CONCORRÊNCIA
164	WILLYAN JORGETTO GUSTMAM	AMPLA CONCORRÊNCIA
188	YASMIM ALVES DE SOUZA	AMPLA CONCORRÊNCIA
82	YASMIN OLIVEIRA FAGUNDES	AMPLA CONCORRÊNCIA
162	YASMIN GONÇALVES NOGUEIRA	AMPLA CONCORRÊNCIA

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:F78EF024

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ATA DE REUNIÃO ORDINÁRIA Nº 08/2025 – CMDCA

Aos 09 (nove) dias do mês de setembro do ano de 2025, com início às 09 horas, reuniu-se o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente (CMDCA) de Campo Magro, em sessão ordinária, realizada de forma presencial com possibilidade de participação online, na Sala dos Conselhos, situado na Av. Gumercindo Boza, nº 13.440, Samambaia, Campo Magro. Na ocasião se fizeram presentes os/as conselheiros/as governamentais: **Deisi** Malinoski Andrade – SAS, **Karina** Alves da Silva – SEFAZ, **Sonia** Maria Gonçalves Kudlawiec – SEMEC; os conselheiros/as não governamentais: **Daniel** Havro da Silva – Solar Ita Wegman, **Tabata** Ferreira de Andrade – Solar Ita Wegman, **Amanda** Ataele Lovato – Fundação Solidariedade, **Josiany** Silva Fernandes – FEAK, **Ana** Heloísa Baratto Milleo – Comunidade Cristã Reviver; como convidados/as: **Araci** Batista F. Martins – Conselho Tutelar, **Camila** Fernandes de Oliveira Lima – Residente Técnica/SAS e **Elaine** Ferreira dos Santos - Secretária Executiva.	8ª Reunião Ordinária do CMDCA 09/09/2025
• Ata da Reunião Ordinária nº 07/2025 e Ata da Reunião Extraordinária nº 05/2025; • Ofício nº 0510/2025 - PA 0001.24.000046-1 (Ministério Público). • Capacitação em Busca Ativa Sensível e Intersetorial para o SGDCA e Capacitação sobre o funcionamento dos conselhos de direitos, gestão democrática escolar e participação social para adolescentes na Semana de Conscientização Política. • Escola de Conselhos Paraná: Curso de formação para Conselheiros de Direitos da Criança e Adolescente, Conselheiros Tutelares e Profissionais da Rede de Atendimento. • Atualização do plano de ação e aplicação do Fundo; • Termos de referência das capacitações e do Plano Decenal; • Ofício Indicação suplência representação - SEFAZ. • Ciência Escala do Conselho Tutelar; • Inscrição de Entidades: Associação de Artes Marciais Kata Shubu-dô ryu. • Assuntos Gerais.	**Pauta**
A presidente Deisi Malinoski Andrade agradeceu a presença de todos/as e declarou aberta a plenária.	
As atas das reuniões ordinária nº 07/2025 e extraordinária nº05/2025 foram lidas previamente pelos conselheiros. Não foram apresentadas ressalvas ou solicitações de alteração. Deliberação: As atas foram aprovadas por todos os presentes.	Itens 1 - Ata da Reunião Ordinária nº 07/2025 e Ata da Reunião Extraordinária nº 05/2025;
Em seguida, foi lido o Ofício nº 0510/2025 do Ministério Público, que aborda a devolução de montante (R$ 122.000,00) repassado ao Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (FMDCA) e a necessidade de regularização da divulgação de informações no portal virtual do Conselho, conforme a Lei de Acesso à Informação. **Discussão:** ***Devolução de Recursos***: O Conselho tomou ciência das considerações da 3º Promotoria de Justiça acerca da devolução do montante referente à Deliberação nº 109/2017 do CEDCA/PR, destinada à execução de políticas públicas de enfrentamento ao consumo de álcool e outras drogas. Foi realizado breve relato histórico acerca do acompanhamento realizado pelo CMDCA quando da execução dos recursos devolvidos e debateu-se acerca de formas de aprimorar o processo, esclarecendo dúvidas de conselheiros. Os conselheiros enfatizaram a importância de estabelecer mecanismos para o aprimoramento do controle e fiscalização das ações que dependem de recursos do FMDCA, visando evitar futuras devoluções, conforme recomendado pelo Ministério Público. **Atualização do Portal Virtual:** Foi constatada a desatualização do nome da secretária executiva e a ausência de resoluções aprovadas em 2025 no sítio eletrônico do Conselho. A Secretária Executiva informou que já está trabalhando na atualização, mas que a atualização do decreto de composição e da indicação de suplência ainda não foi concluída. **Encaminhamentos:** A resposta ao Ofício do Ministério Público será elaborada pela Mesa Diretora do CMDCA , que elencará as informações necessárias. Decidiu-se por instituir acompanhamento trimestral da execução dos recursos de transferências fundo-a-fundo, a ser apresentado pela Secretaria de Assistência Social (SAS) à Comissão de Orçamento e Gerenciamento do Fundo - FMDCA, que, por sua vez, emitirá um parecer para apreciação na plenária do Conselho. Será emitido um ofício à SAS solicitando a indicação formal de um responsável pela prestação de contas dos recursos de transferências fundo a fundo vinculadas disponíveis em contas do FMDCA. Uma reunião da referida comissão será agendada para daqui a aproximadamente 20 dias a fim de analisar a prestação de contas do poder executivo e elaborar um parecer para a próxima plenária na reunião ordinária de outubro. A proposta de encaminhamento foi aprovada pela plenária, sem ressalvas.	Item 2 - Ofício nº 0510/2025 - PA 0001.24.000046-1 (Ministério Público).
Na sequência, foi apresentada pelo conselheiro Daniel a pauta referente às capacitações previstas no projeto Criança Semente, aprovado pelo Edital FIA Itaú Social 2024, que tem o CMDCA como proponente e o Solar Ita Wegman como organização executora. Contextualizou-se que a ideia é realizar todas as ações no Centro da Juventude, e que a organização executora aguarda resposta ao ofício encaminhado no dia 10/09 à SAS solicitando a cessão do uso do espaço. Discussão: **Busca Ativa Sensível e Intersetorial:** Será realizada capacitação de 8 horas presenciais e 2 horas de assessoria técnica online, focada em estratégias e fluxos de busca ativa no combate à evasão escolar e melhoria do aproveitamento da trajetória escolar. A capacitação ocorrerá em 30 de setembro (8h às 12h) e 06 de outubro (13h às 17h), com a mediadora Ângela Mendonça. **Evento de Capacitação para adolescentes na Semana de Conscientização Política**: Um evento será realizado em 06 de outubro (período da manhã), com 4h de capacitação prática sobre o funcionamento dos conselhos de direitos, gestão democrática escolar e participação social para adolescentes entre membros de Grêmios Estudantis e representantes de turma de escolas públicas de Campo Magro.**Outras Capacitações:** Serão realizadas capacitações sobre saúde mental na escola e acessibilidade e sensibilidade na iniciação literária entre os dias 13 e 17 de setembro, com a participação de aproximadamente 300 professores do município, divididos em dez grupos. Encaminhamentos: Divulgar amplamente as capacitações e mobilizar a participação dos profissionais da rede.	Item 3 - Capacitação em Busca Ativa Sensível e Intersetorial para o SGDCA e Capacitação sobre o funcionamento dos conselhos de direitos, gestão democrática escolar e participação social para adolescentes na Semana de Conscientização Política.
O convite para o curso de formação da Escola de Conselhos do Paraná, a ser realizado de 10 a 14 de novembro em Curitiba foi apresentado, e membros do conselho	Item 4 - Escola de Conselhos Paraná: Curso de

demonstraram interesse em participar, portanto, foi levantada a necessidade de avaliar a alteração da data da reunião ordinária do Conselho em novembro. Encaminhamento: O link de inscrição será divulgado no grupo do whatsapp do Conselho. A reunião ordinária de novembro foi alterada para o dia 18 de novembro.	formação para Conselheiros de Direitos da Criança e Adolescente, Conselheiros Tutelares e Profissionais da Rede de Atendimento.
Foi apresentada a proposta de inclusão da contratação de empresa de assessoramento na elaboração do Plano Municipal para a Primeira Infância na meta do Plano Decenal, que já possui deliberação de recursos. Discussão: A comissão propôs aumentar a meta 11 do referido plano de R$ 80.000,00 para R$ 120.000,00, a fim de contemplar ambos os planos (decenal e primeira infância) e possibilitar a contratação de uma mesma empresa, otimizando custos e processos. Deliberação: A proposta de ampliar a meta 11 do Plano de Ação e Aplicação do FMDCA de 2025 para R$ 120.000,00 para abranger o Plano Decenal e o Plano da Primeira Infância foi aprovada por todos os presentes.	Item 5 - Atualização do plano de ação e aplicação do Fundo;
Foram discutidos os termos de referência para a contratação de empresa especializada para o Plano Decenal e para as Capacitações dos conselheiros e rede de proteção. **Plano Decenal:** O termo de referência apresentado por uma empresa incluía a realização de diagnóstico, mas o Conselho já possui um diagnóstico de 2024 (com dados de 2022). Foi ressaltada a necessidade de atualizar ou realizar um novo diagnóstico com dados mais recentes, incluindo o censo. Houve preocupação com a qualidade do material produzido pela empresa anterior e com os prazos de licitação (pregão, 3 a 4 meses) e execução (8 meses), especialmente em períodos de férias escolares. Sugeriu-se buscar empresas com expertise em trabalho comunitário, especialmente em áreas de alto risco. Capacitações: O termo de referência para capacitação foi considerado genérico por alguns conselheiros, com conteúdos já disponíveis online. Foi enfatizada a necessidade de capacitações mais práticas e focadas nas demandas reais da rede de atendimento. **Encaminhamentos:** As considerações levantadas serão encaminhadas ao comitê para aprimoramento do termo de referência do Plano Decenal, incluindo a qualificação do proponente e a qualidade do produto final. Será avaliada a possibilidade de alternativas ao pregão, como a dispensa de licitação, caso o valor se enquadre nos limites legais, ou a separação das contratações para o plano decenal e o plano da primeira infância. A Comissão de Políticas Básicas e Garantia de Direitos, junto à Comissão de Análise Documental irão acompanhar, analisar e aprimorar o termo de referência das capacitações, buscando temas mais práticos e alinhados às necessidades da rede.	Item 6 - Termos de referência das capacitações e do Plano Decenal;
Constatada a necessidade de atualização da indicação de suplência da SEFAZ no decreto de composição do Conselho. Encaminhamento: Será enviado um ofício à SEFAZ solicitando a indicação da suplência para que o decreto de composição possa ser atualizado.	Item 7 - Ofício Indicação suplência representação - SEFAZ.
A escala de plantão do Conselho Tutelar foi apresentada. Encaminhamento: A pauta foi recebida para ciência dos conselheiros.	Item 8 - Ciência Escala do Conselho Tutelar;
Foi informada a situação do pedido de inscrição da Associação de Artes Marciais Kata Shubu-dô ryu. A entidade apresentou documentação pendente, especificamente o alvará de funcionamento. O Conselho reitera seu papel de apoio às organizações no processo de registro, mas a documentação completa é um requisito essencial para a inscrição. Deliberação: A análise da inscrição da Associação de Artes Marciais Kata Shubu-dô ryu pela Comissão de Análise Documental, Legislação e Normas, incluindo visita, será retomada regularização da situação documental da entidade. Encaminhamento: A entidade será orientada sobre a necessidade de regularização da documentação para que o processo de inscrição possa ser reavaliado.	Item 9 - Inscrição de Entidades: Associação de Artes Marciais Kata Shubu-dô ryu.
Foram abordados diversos assuntos de interesse do Conselho. **Conferência de Direitos Humanos (19/09):** A conferência será um espaço para congregar discussões sobre direitos humanos e levantar temas para futuras capacitações. **Convocação do Suplente do Conselho Tutelar**: A Conselheira Tutelar Araci,informou que será necessária a convocação de suplente para atender ao período de férias a partir de outubro, por 60 dias. Informou que solicitou à SAS que realize o procedimento e recebeu como resposta a informação de que é o CMDCA que tem as informações sobre os candidatos a serem convocados. A Secretária executiva informou que encaminhará as informações à SAS para os procedimentos necessários. **Família Acolhedora:** A conselheira Amanda fez um relato acerca das últimas reuniões da Comissão Interinstitucional de Acolhimento Familiar Campo Magro, ressaltando a obrigatoriedade legal de implementação do serviço de Família Acolhedora com meta mínima de 25% do público até 2027 de acordo com o art. 1º da Recomendação Conjunta nº 2/2024 do Conselho Nacional de Justiça. Deliberou-se que um breve relato mensal sobre o andamento dos trabalhos seja pauta permanente no CMDCA, a partir de relato da representante do conselho até a conclusão das atividades do grupo.**Divulgação oficinas para Adolescentes FEAK:** A conselheira Joziany divulgou duas oficinas oferecidas pela Fraternidade (manicure e maquiagem profissionalizante) para adolescentes, visando qualificação para geração de renda futura, e informou que ainda há vagas abertas na oficina de Maquiagem. **Projeto Educação para a Vida, Comunidade Cristã Reviver:** Foi informado que o projeto possibilitou exames oftalmológicos gratuitos para 23 crianças, em parceria com o Hospital Barigui Oftalmologia e o programa Boa Visão do Rotary Club. **Encaminhamentos:**Divulgar a Conferência de Direitos Humanos e incentivar a participação. Repassar à SAS as informações dos suplentes para que a Secretaria possa contatá-los e providenciar os trâmites necessários para a substituição durante o período de férias. Acompanhar a Comissão Interinstitucional de Acolhimento familiar Campo Magro e buscar soluções para a continuidade e estruturação do serviço no município.	Item 10 - Assuntos gerais
Por fim, a presidente Deisi agradeceu a presença de todos e declarou encerrada a reunião.	Considerações Finais
Após o exposto, eu, Elaine Ferreira dos Santos, declaro que a ata foi lavrada por mim e que a lista de presença se encontra em anexo.	

ELAINE FERREIRA DOS SANTOS	***DEISI MALINOSKI ANDRADE***
Secretária Executiva	Presidente do CMDCA

Publicado por:
Isabel Cristine da Paixao Azevedo Marques
Código Identificador:36FF533D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2025 EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2025 - PREMIAÇÃO DE MESTRES DA CULTURA POPULAR - TRAJETÓRIA

PREMIAÇÃO PARA AGENTES CULTURAIS COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

EDITAL Nº 05/2025
HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL E ASSINATURA DO TERMO

O**MUNICIPIO DE CANDÓI**, por meio da Secretaria de Esporte, Lazer e Cultura, **DIVULGA** a Homologação do Resultado Final do **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2025 – POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022) PARA PREMIAÇÃO DE MESTRES DA CULTURA POPULAR - TRAJETÓRIA**, e convoca os selecionados para assinar o Termo de Premiação Cultural (recibo), conforme a seguir:

HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL
O Resultado Final para os projetos selecionados no Edital de Chamamento nº 02/2025 – PNAB, após análise dos recursos interpostos, será conforme a seguir:

CATEGORIA: ÁREAS PERIFÉRICAS, URBANAS E RURAIS E EM POVOS E COMUNIDADES TRADICIONAIS					
OR.	**Nº INSC.**	**NOME DO PROPONENTE**	**CPF**	**DADOS DO PROJETO**	**VALOR FINAL POR PROJETO**
01	04	Areré – Ademir Martins dos Santos	041.XXX.XXX- 05	Sonhos: “A trajetória de Areré”. Gravação de música autoral	R$ 2.200,00
02	01	Poliana Fátima Meneguel	053.XXX.XXX-82	Música e Inclusão: Oficina de Música para alunos da Apae – Candói.	R$ 2.200,00
03	02	Chico Pires – Francisco de Assis Pires	763.XXX.XXX-15	Chico Pires: “Cordas que contam história”. Mostra Artística cultural na Praça da Família.	R$ 2.200,00
04	03	Grilo – Emerson Rodrigo dos Santos	052.XXX.XXX-07	Trajetória Grilo: “Vida em Compasso.”	R$ 2.200,00
05	12	Dirlene Viviane Paré	089.XXX.XXX-45	Tranças Nagô: arte e alegria na Comunidade. Valorização da cultura afro através de oficina de tranças nagô.	R$ 2.200,00
06	08	Tio Jango – João Luiz Claudino	300.XXX.XXX- 87	Trajetória do Tio Jango: Aula de música na rede municipal de ensino.	R$ 2.200,00
07	05	Amauri Antonio Ferreira	738.XXX.XXX-15	Música e Tradição Gaúcha: “A trajetória de vida do Amauri Gaiteiro”.	R$ 2.200,00
08	09	Aldrei dos Santos (Dinho Santos)	065.XXX.XXX-58	Trajetória Dinho Santos: “Som da Nossa Terra”.	R$ 2.200,00
09	10	Fabiano Kavetzki	010.XXX.XXX-21	Trajetória Fabiano Kaveski – Clipe de música inédita.	R$ 2.200,00
10	06	Renato Ramos de Siqueira	100.XXX.XXX-55	Trajetória: Renato Gaiteiro – vídeo sobre o acordeom / gaita	R$ 2.200,00

Os agentes culturais com projetos selecionados neste Edital, terão **do dia 01 até o dia 03 de outubro de 2025**, para assinatura do Termo de Premiação Cultural, presencialmente no **Centro Cultural Doridin Antunes** (Departamento de Cultura), situado a **Avenida Jose Antunes Fabricio, 1944,** conforme **Edital de Chamamento Público nº 02/2025**.

Candói, 24 de setembro de 2025.

LUCIANO OTTO
Secretário de Esportes, Lazer e Cultura

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:4C739393

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 90.013/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3.786/2025

1. Objeto
Constitui objeto do presente ato a contratação de laboratório de análises clínicas credenciado no Processo 2653/2025 de Credenciamento 90003/2025, para a realização de exames laboratoriais clínicos nas áreas de bioquímica, hematologia, urinálise e parasitologia, exclusivamente entre aqueles constantes na Tabela SIGTAP do Sistema Único de Saúde – SUS, destinados aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS) no Município de Candói-PR.

2. Fundamento Legal
A presente contratação direta encontra amparo nos artigos 74, inciso IV, e 79, inciso I, da **Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021**:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:
IV - *objetos que devam ou possam ser contratados por meio de credenciamento;*
Art. 79. O credenciamento poderá ser usado nas seguintes hipóteses de contratação:
I - *paralela e não excludente: caso em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas.*

3. Valor Estimado e Dotação Orçamentária
Considerando a possibilidade de novos credenciamentos durante a vigência do edital, bem como a distribuição rotativa da demanda entre os credenciados conforme critérios estabelecidos no Edital de Credenciamento, não é possível definir valor global para esta contratação, sendo estabelecidos apenas os valores unitários dos exames, quais serão àqueles previstos na Tabela SIGTAP do SUS (http://sigtap.datasus.gov.br):
As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta dos créditos consignados na LOA 2025, conforme Lei Municipal nº 1.780/2024, sob as seguintes dotações:

Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2025	1860	08.001.10.301.0007.2025	303	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2025	1865	08.001.10.301.0007.2025	494	3.3.90.39.00.00	De Exercícios Anteriores
2025	1865	08.001.10.301.0007.2025	494	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2025	1960	08.002.10.301.0007.2026	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2025	1965	08.002.10.301.0007.2026	493	3.3.90.39.00.00	De Exercícios Anteriores
2025	1965	08.002.10.301.0007.2026	493	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2025	2040	08.002.10.301.0007.2027	494	3.3.90.39.00.00	De Exercícios Anteriores
2025	2040	08.002.10.301.0007.2027	494	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2025	2080	08.002.10.301.0007.2028	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2025	2250	08.003.10.301.0007.2029	303	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2025	2300	08.003.10.301.0007.2030	493	3.3.90.39.00.00	De Exercícios Anteriores
2025	2300	08.003.10.301.0007.2030	493	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2025	2430	08.004.10.301.0007.2033	493	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2025	2510	08.005.10.304.0007.2037	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

4. Justificativa do Preço
Os valores unitários dos exames foram estabelecidos com base na **Tabela SIGTAP do Sistema Único de Saúde (SUS),** instrumento oficial do Ministério da Saúde que define parâmetros de referência para a remuneração de procedimentos na rede pública. A referida tabela é disponibilizada pelo Governo Federal no sítio eletrônico oficial: http://sigtap.datasus.gov.br.
Conforme manifestação da Secretaria Municipal de Saúde, os valores constantes da tabela apresentam **compatibilidade com a realidade de mercado**, garantindo equilíbrio e viabilidade econômico-financeira da contratação. Ressalta-se que a adoção da tabela oficial encontra amparo no **art. 23, § 2º, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021**, que admite a utilização de tabelas de referência oficiais como parâmetro para estimativa de preços em licitações.
Assim, os serviços serão executados em **regime de preço tabelado (será pago o valor constante na tabela SIGTAP) e condições padronizadas,** em estrita observância às disposições do edital e à legislação aplicável.

5. Fornecedor Credenciado
O prestador a seguir foi devidamente credenciado e habilitado no Credenciamento 90003/2025 vinculado ao Processo 3786/2025, conforme o disposto no artigo 74, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021:

Ordem do protocolo	Razão Social	CNPJ	Credenciamento	Homologação do Credenciamento
2º	S M PELIZARI & CIA LTDA	30.411.654/0002-50	12/09/2025	23/09/2025

A presente contratação não exclui a possibilidade de adesão de novos credenciados, nos termos do edital, durante o período de vigência do credenciamento**.**

6. Habilitação dos Fornecedores
O fornecedor já foi habilitado nos termos da Cláusula Oitava do Edital do Credenciamento, devendo manter a regularidade fiscal e jurídica durante toda a vigência contratual. Documentos com prazos vencidos serão atualizados e juntados ao processo.

7. Vigência do Contrato

Autorizada a inexigibilidade, o fornecedor será convocado para assinatura do contrato. O prazo para assinatura será de **05 (cinco) dias úteis**, contados da convocação formal via sistema digital de gestão documental, com anexo do instrumento contratual. A assinatura ocorrerá eletronicamente, nos termos do Decreto Municipal nº 138/2021.

A vigência contratual será de 12 (doze) meses, contados da assinatura, podendo ser prorrogados sucessivamente mediante termo aditivo, observado o limite máximo de 10 (dez) anos, nos termos do art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Os termos do contrato serão conforme minuta constante do Anexo III do Edital de Credenciamento 90003/2025.

A recusa injustificada à assinatura implicará na instauração de processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, para apuração e eventual aplicação das sanções cabíveis.

8. Disposições Finais

Integram o presente ato, para todos os fins de direito, o Edital de Credenciamento 90003/2025, bem como seus anexos e o Termo de Referência, independentemente de transcrição.

Datado e assinado digitalmente por **Rodrigo Miss** (como Agente de Contratação) e por **Lucimara Pinheiro da Silva e Kauani Cristina da Silva** (como Equipe de Apoio).

Publicado por:
Rodrigo Miss
Código Identificador:1B7E5FA6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVAS

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
ANEXO 12 - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
REPUBLICAÇÃO

Prefeitura Municipal de Catanduvas-PR
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Demonstrativo das Receitas e Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Agosto 2025/Bimestre Julho-Agosto
RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	5.271.610,00	5.271.610,00	3.302.113,49	62,64
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	335.300,00	335.300,00	293.585,80	87,56
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	739.310,00	739.310,00	349.798,69	47,31
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	1.721.000,00	1.721.000,00	1.248.557,92	72,55
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	2.476.000,00	2.476.000,00	1.410.171,08	56,95
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	50.836.050,00	50.948.650,48	30.339.937,41	59,55
Cota-Parte FPM	29.721.600,00	29.721.600,00	17.025.171,81	57,28
Cota-Parte ITR	330.000,00	330.000,00	22.780,27	6,90
Cota-Parte IPVA	2.000.000,00	2.000.000,00	1.731.782,03	86,59
Cota-Parte ICMS	18.534.450,00	18.534.450,00	11.244.640,02	60,67
Cota-Parte IPI-Exportação	250.000,00	250.000,00	163.161,17	65,26
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	-	112.600,48	152.402,11	135,35
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	56.107.660,00	56.220.260,48	33.642.050,90	59,84

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	12.449.612,29	12.273.710,44	7.704.442,72	62,77	7.299.633,39	59,47	7.185.604,56	58,54
Despesas Correntes	12.196.047,25	12.020.145,40	7.516.451,06	62,53	7.111.641,73	59,16	6.998.058,53	58,22
Despesas de Capital	253.565,04	253.565,04	187.991,66	74,14	187.991,66	74,14	187.546,03	73,96
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	18.700,00	37.937,11	30.067,11	79,26	30.067,11	79,26	30.067,11	79,26
Despesas Correntes	18.700,00	37.937,11	30.067,11	79,26	30.067,11	79,26	30.067,11	79,26
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	123.000,00	126.218,47	112.493,09	89,13	112.493,09	89,13	112.493,09	89,13
Despesas Correntes	123.000,00	126.218,47	112.493,09	89,13	112.493,09	89,13	112.493,09	89,13
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	12.591.312,29	12.437.866,02	7.847.002,92	63,09	7.442.193,59	59,83	7.328.164,76	58,92

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	7.847.002,92	7.442.193,59	7.328.164,76
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)[1]	-	-	-
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)[3]	-	-	-
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)[2]	-	-	-
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	7.847.002,92	7.442.193,59	7.328.164,76
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)			5.046.307,64
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)			5.046.307,64
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)1	-	2.395.885,96	2.281.857,13
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	-	-	-
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	-	22,12	-

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercicio atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado)1 (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2025 (saldo final = XIXd)	-	-	-	-	-
Diferença de limite não cumprido em 2024 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	-	-	-	-	-
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	-	-	-	-	-
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	-	-	-	-	-

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO[2]	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIIId)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t) = (p) - (s) - (u)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))
Empenhos de 2025	5.046.307,64	7.442.193,59	2.395.885,96	-	-	-	-	-	-	2.395.885,96
Empenhos de 2024	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Empenhos de 2023	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Empenhos de 2022	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO[2]	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIIId)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t) = (p) - (s) - (u)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))
Empenhos de 2021 e anteriores	-	-	-	- -		-	-	-	-	-
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										-
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										-
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)										-

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado)1 (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos no exercício a serem compensados (XXIV)	-	-	-	-	-
Restos a pagar cancelados ou prescritos no exercício imediatamente anterior a serem compensados (XXV)	4.282,79	-	-	-	4.282,79
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	5.698,44	-	-	-	5.698,44
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	9.981,23	-	-	-	9.981,23

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	3.392.000,00	3.392.000,00	3.069.372,69	90,49
Proveniente da União	2.947.000,00	2.947.000,00	2.339.831,39	79,40
Proveniente dos Estados	240.000,00	240.000,00	593.001,82	247,08
Proveniente de outros Municípios	205.000,00	205.000,00	136.539,48	66,60
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	-	-	-	-
OUTRAS RECEITAS (XXX)	-	-	280,24	-
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	3.392.000,00	3.392.000,00	3.069.652,93	90,50

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO								
DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	2.759.539,48	3.890.011,55	2.534.303,32	65,15	2.533.064,32	65,12	2.518.462,21	64,74
Despesas Correntes	2.759.539,48	3.261.240,31	2.269.735,70	69,60	2.268.496,70	69,56	2.253.894,59	69,11
Despesas de Capital	-	628.771,24	264.567,62	42,08	264.567,62	42,08	264.567,62	42,08

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO								
DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	227.957,60	227.957,60	227.957,60	100,00	227.957,60	100,00	227.957,60	100,00
Despesas Correntes	227.957,60	227.957,60	227.957,60	100,00	227.957,60	100,00	227.957,60	100,00
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	-	-	-	-	-	-	-	-

Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	57.000,00	266.308,93	133.134,76	49,99	125.336,76	47,06	125.336,76	47,06
Despesas Correntes	57.000,00	266.308,93	133.134,76	49,99	125.336,76	47,06	125.336,76	47,06
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	160.000,00	174.735,80	110.734,27	63,37	110.734,27	63,37	110.734,27	63,37
Despesas Correntes	160.000,00	174.735,80	110.734,27	63,37	110.734,27	63,37	110.734,27	63,37
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	3.204.497,08	4.559.013,88	3.006.129,95	65,94	2.997.092,95	65,74	2.982.490,84	65,42
DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**	
			Até o bimestre (d)	**% (d/c) x 100**	**Até o bimestre (e)**	**% (e/c) x 100**	**Até o bimestre (f)**	**% (f/c) x 100**
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	15.209.151,77	16.163.721,99	10.238.746,04	63,34	9.832.697,71	60,83	9.704.066,77	60,04
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	227.957,60	227.957,60	227.957,60	100,00	227.957,60	100,00	227.957,60	100,00

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**	
			Até o bimestre (d)	**% (d/c) x 100**	**Até o bimestre (e)**	**% (e/c) x 100**	**Até o bimestre (f)**	**% (f/c) x 100**
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	-	-	-	-	-	-	-	-
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	75.700,00	304.246,04	163.201,87	53,64	155.403,87	51,08	155.403,87	51,08
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	283.000,00	300.954,27	223.227,36	74,17	223.227,36	74,17	223.227,36	74,17
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	-	-	-	-	-	-	-	-
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	15.795.809,37	16.996.879,90	10.853.132,87	63,85	10.439.286,54	61,42	10.310.655,60	60,66

Notas:

[1]Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

[2]Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados. A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados.

ADEMAR LUIZ BURCKHARDT	***JULIANO APARECIDO DO AMARAL GUEDES***	***EDILSON MALAVSKI***
Prefeito	Secretário De Finanças	Controle Interno
GEFFERSON PAVAN		
Contador		
CRC PR-058882/O-0		

Publicado por:
Gefferson Pavan
Código Identificador:D0D3AC77

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTENDA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI Nº 2.269/2025

Súmula: "Autoriza o Poder Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Suplementar no exercício de 2025, na importância de até 768.000,00 (setecentos e sessenta e oito mil reais)".

A Câmara Municipal de Contenda, Estado do Paraná, aprovou, e eu Prefeito Municipal, no uso de minhas atribuições legais, sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento do exercício de 2025, Lei Municipal Nº 2181/2024 de 23/10/2024, um crédito Suplementar, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de até R$ 768.000,00 (setecentos e sessenta e oito mil reais):

Suplementação			
03		SECRETARIA DE ADMINISTRACAO	
03.001		DEPARTAMENTO DA SECRETARIA ADMINISTRATIVA	
03.001.04.122.0003.2.007		MANUTENCAO DA SECRETARIA ADMINISTRATIVA	
30 - 3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	81.100,00
31 - 3.1.90.13.00.00	000	CONTRIBUICOES PATRONAIS	20.000,00
45 - 3.3.90.46.00.00	000	AUXILIO-ALIMENTACAO	8.000,00
05		SECRETARIA DE INDUSTRIA, AGROPECUARIA E MEIO AMBIENTE	
05.001		DEPARTAMENTO DE AGROPECUARIA	
05.001.20.606.0008.2.015		MANUTENCAO DOS SERVICOS AGROPECUARIOS	
144 - 3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	40.000,00
145 - 3.1.90.13.00.00	000	CONTRIBUICOES PATRONAIS	22.400,00
06		SECRETARIA DE EDUCACAO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO	
06.001		DIRETORIA ADMINISTRATIVA DO ENSINO	
06.001.12.122.0011.2.022		MANUTENCAO DA DIRETORIA EDUCACIONAL	
239 - 3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	37.000,00
240 - 3.1.90.13.00.00	000	CONTRIBUICOES PATRONAIS	12.500,00
06.002		SETOR DE EDUCACAO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL	
06.002.12.361.0013.2.024		MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
279 - 3.3.90.30.00.00	104	MATERIAL DE CONSUMO	50.000,00
06.002.12.361.0014.2.025		MANUTENCAO DO TRANSPORTE ESCOLAR	

298 - 3.3.90.30.00.00	104	MATERIAL DE CONSUMO	30.000,00
298 - 3.3.90.30.00.00	103	MATERIAL DE CONSUMO	30.000,00
302 - 3.3.90.39.00.00	103	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	30.000,00
07		SECRETARIA DE SAUDE	
07.001		DIRETORIA ADMINISTRATIVA DE SAUDE	
07.001.10.122.0019.2.041		MANUTENCAO DA ADMINISTRACAO DA SAUDE	
460 - 3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	70.000,00
461 - 3.1.90.13.00.00	000	CONTRIBUICOES PATRONAIS	25.000,00
07.003		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
07.003.10.301.0019.2.043		MANUTENCAO DAS UNIDADES BASICAS DE SAUDE	
509 - 3.3.90.46.00.00	000	AUXILIO-ALIMENTACAO	54.000,00
07.003.10.301.0019.2.044		PROGRAMA DE AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	
515 - 3.1.90.13.00.00	000	CONTRIBUICOES PATRONAIS	50.000,00
07.003.10.304.0019.2.048		MANUTENCAO DA VIGILANCIA SANITARIA	
577 - 3.1.90.11.00.00	510	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	43.000,00
08		SECRETARIA DE PROMOCAO E ASSISTENCIA SOCIAL	
08.003		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.003.08.245.0021.2.091		FMAS - BLOCO DE PROTECAO SOCIAL BASICA	
741 - 3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	80.000,00
09		SECRETARIA DE OBRAS, VIACAO E SERVICOS PUBLICOS	
09.001		DEPARTAMENTO DE SERVICOS URBANOS E FISCALIZACAO DE OBRAS	
09.001.15.451.0022.2.060		MANUTENCAO DOS SERVICOS URBANOS	
771 - 3.1.90.11.00.00	510	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	85.000,00
Total Suplementação:			768.000,00

Art. 2º Para atender o disposto no Artigo 1º deste Projeto de Lei, servirá como recurso Anulação de dotações, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64:

Redução			
02		GABINETE DO PREFEITO	
02.001		GABINETE DO PREFEITO	
02.001.04.122.0002.2.003		SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	
1 - 3.1.90.11.00.00	1000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10.000,00
03		SECRETARIA DE ADMINISTRACAO	
03.001		DEPARTAMENTO DA SECRETARIA ADMINISTRATIVA	
03.001.19.126.0003.2.009		PROGRAMA CIDADE DIGITAL	
62 - 3.3.90.37.00.00	510	LOCACAO DE MAO-DE-OBRA	128.000,00
04		SECRETARIA DE FINANCAS	
04.001		DEPARTAMENTO DE TESOURARIA	
04.001.04.123.0004.2.011		DIVISAO DE TESOURARIA	
84 - 3.1.90.94.00.00	1000	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	3.000,00
85 - 3.1.91.13.00.00	1000	CONTRIBUICOES PATRONAIS	6.000,00
89 - 3.3.90.31.00.00	1000	PREMIACOES CULTURAIS, ARTISTICAS, CIENTIFICAS, DESPORTIVAS E	900,00
96 - 3.3.90.46.00.00	1000	AUXILIO-ALIMENTACAO	3.000,00
05		SECRETARIA DE INDUSTRIA, AGROPECUARIA E MEIO AMBIENTE	
05.002		DEPARTAMENTO DE FOMENTO E IMPLANTACAO DE INDUSTRIA	
05.002.22.661.0010.2.016		DIVISAO DE INDUSTRIA, COMERCIO E SERVICO	
162 - 3.1.90.11.00.00	1000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	20.000,00
166 - 3.1.91.13.00.00	1000	CONTRIBUICOES PATRONAIS	4.000,00
174 - 3.3.90.39.00.00	1000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	15.000,00
176 - 3.3.90.46.00.00	1000	AUXILIO-ALIMENTACAO	2.000,00
06		SECRETARIA DE EDUCACAO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO	
06.002		SETOR DE EDUCACAO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL	
06.002.12.361.0013.2.023		ASSESSORIA PEDAGOGICA	
258 - 3.1.90.13.00.00	1000	CONTRIBUICOES PATRONAIS	29.200,00
06.002.12.365.0012.2.029		MANUTENCAO DA EDUCACAO INFANTIL	
316 - 3.1.90.11.00.00	103	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	60.000,00
316 - 3.1.90.11.00.00	104	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	80.000,00
317 - 3.1.90.13.00.00	1000	CONTRIBUICOES PATRONAIS	40.000,00
08		SECRETARIA DE PROMOCAO E ASSISTENCIA SOCIAL	
08.001		SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.001.08.122.0021.2.051		MANUTENCAO DA SECRETARIA ADMINISTRATIVA DE PROMOCAO E	
635 - 3.3.90.37.00.00	1000	LOCACAO DE MAO-DE-OBRA	20.000,00
637 - 3.3.90.40.00.00	1000	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO -	5.000,00
640 - 4.4.90.52.00.00	1000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	42.000,00
08.002		FUNDO MUNICIPAL DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE	
08.002.08.245.0021.5.034		CONSTRUCAO/REFORMA/AMPLIACAO CONSELHO TUTELAR	
649 - 4.4.90.51.00.00	1000	OBRAS E INSTALACOES	19.900,00
08.002.08.245.0021.6.052		FMDCCA - BLOCO DA PROTECAO SOCIAL BASICA	
654 - 3.1.90.11.00.00	1000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	90.000,00
655 - 3.1.90.13.00.00	1000	CONTRIBUICOES PATRONAIS	55.000,00
665 - 3.3.90.37.00.00	1000	LOCACAO DE MAO-DE-OBRA	53.000,00
08.002.08.245.0021.6.053		FMDCCA - MANUTENCAO DO CONSELHO TUTELAR	
685 - 4.4.90.52.00.00	1000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	42.000,00
08.003		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.003.08.245.0021.2.090		FMAS - BLOCO DE PROTECAO SOCIAL ESPECIAL DE MEDIA E ALTA	
724 - 3.1.90.11.00.00	1000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	40.000,00
Total Redução:			768.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições contrárias.

Prefeitura Municipal de Contenda, 24 de setembro de 2025.

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice de Souza Cerqueira Silva
Código Identificador:25CD0A3B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA

CONTABILIDADE PMCV
ANEXO 11 - RECEITA ALIENAÇÃO ATIVOS - CP533002

MUNICIPIO DE CORONEL VIVIDA - PR			
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS			
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO A AGOSTO 2025/BIMESTRE JULHO-AGOSTO			
RREO - ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III)			Em Reais
RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO (c)=(a-b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	2.921.000,00	2.810.244,74	110.755,26
Receita de Alienação de Bens Móveis	898.000,00	871.233,00	26.767,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis	949.000,00	204.453,87	744.546,13
Receita de Alienação de Bens Intangíveis	-	-	-
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	1.074.000,00	1.734.557,87	-660.557,87

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO (h)=(d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-
Investimentos	-	-	-	-	-	-	-
Inversões Financeiras	-	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	-	-	-	-	-	-	-
Regime Próprio dos Servidores Públicos	-	-	-	-	-	-	-

SALDO FINANCEIRO A APLICAR	2024 (i)	2025 (j) = (Ib - (IIf + IIg))	SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)
VALOR (III)		2.810.244,74	2.810.244,74

Publicado por:
Ademir Antonio Aziliero
Código Identificador:11A59145

CONTABILIDADE PMCV
ANEXO 14 - DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO

Municipio de Coronel Vivida - PR	
Relatório Resumido da Execução Orçamentária	
Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária	
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social	
Janeiro a Agosto 2025/Bimestre Julho-Agosto	
RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)	Em Reais
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	185.531.335,00
Previsão Atualizada	185.531.335,00
Receitas Realizadas	112.818.318,99
Déficit Orçamentário	-
Saldos de Exercícios Anteriores(Utilizados para Créditos Adicionais)	26.047.291,31
DESPESAS	
Dotação Inicial	185.531.335,00
Dotação Atualizada	253.718.722,49
Despesas Empenhadas	125.533.744,01
Despesas Liquidadas	86.238.377,95
Despesas Pagas	84.129.437,09
Superávit Orçamentário	26.579.941,04
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Até o bimestre
Despesas Empenhadas	125.533.744,01
Despesas Liquidadas	86.238.377,95
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o bimestre
Receita Corrente Líquida	141.605.399,02
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	141.605.399,02
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	141.605.399,02
RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	Até o bimestre
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00

Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha	0,00	3.990.601,44	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	0,00	9.942.127,99	

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento Até o bimestre	Pagamento Até o bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	3.744.067,43	0,00	3.610.556,81	133.510,62
Poder Executivo	3.744.067,43	0,00	3.610.556,81	133.510,62
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	48.340.037,51	10.661.510,17	20.852.644,29	16.825.883,05
Poder Executivo	48.340.037,51	10.661.510,17	20.852.644,29	16.825.883,05
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	52.084.104,94	10.661.510,17	24.463.201,10	16.959.393,67

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	17.607.985,26	25%	23,87
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	10.478.773,87	70%	81,16
Percentual da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT na Educação Infantil (Indicador IEI - 0%)	0,00	0%	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15%	0,00
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no exercicio	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	9.826.222,55	15%	13,67
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente		
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00		

Publicado por:
Ademir Antonio Aziliero
Código Identificador:B09602BF

CONTABILIDADE PMCV
ANEXO 2 - DES´PESA POR FUNÇÃO-SUBFUNÇÃO

Municipio de Coronel Vivida - PR
Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Agosto 2025/Bimestre Julho-Agosto
RREO - ANEXO 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea 'c') — R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			SALDO (c)=(a-b)	Despesas Liquidadas			Saldo (e)=(a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	
DESPESAS(EXCETO INTRAORÇAMENTÁRIAS)(I)	**185.486.335,00**	**253.653.722,49**	**44.492.615,63**	**125.505.232,55**	**99,98**	**128.148.489,94**	**24.010.957,10**	**86.209.866,49**	**99,97**	**167.443.856,00**
Legislativa	3.093.000,00	3.093.000,00	166.111,10	1.204.788,04	0,96	1.888.211,96	166.111,10	1.204.788,04	1,40	1.888.211,96
Ação Legislativa	3.093.000,00	3.093.000,00	166.111,10	1.204.788,04	0,96	1.888.211,96	166.111,10	1.204.788,04	1,40	1.888.211,96
Administração	12.001.000,00	12.100.909,77	1.591.812,38	6.236.421,77	4,97	5.864.488,00	1.509.587,06	5.696.217,31	6,61	6.404.692,46
Administração Geral	8.406.000,00	8.248.448,96	1.105.302,04	4.234.480,40	3,37	4.013.968,56	1.056.614,45	3.912.829,22	4,54	4.335.619,74
Administração Financeira	3.323.000,00	3.570.460,81	467.661,44	1.917.448,02	1,53	1.653.012,79	434.123,71	1.698.894,74	1,97	1.871.566,07
Controle Interno	272.000,00	282.000,00	18.848,90	84.493,35	0,07	197.506,65	18.848,90	84.493,35	0,10	197.506,65
Segurança Pública	497.000,00	497.000,00	16.875,64	63.152,17	0,05	433.847,83	15.750,30	55.807,43	0,06	441.192,57
Defesa Civil	497.000,00	497.000,00	16.875,64	63.152,17	0,05	433.847,83	15.750,30	55.807,43	0,06	441.192,57
Assistência Social	9.962.000,00	14.327.954,40	883.372,32	5.041.355,24	4,02	9.286.599,16	841.243,85	4.788.925,52	5,55	9.539.028,88
Administração Geral	0,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00
Assistência à Pessoa Idosa	889.000,00	1.086.243,97	56.631,47	199.557,06	0,16	886.686,91	51.648,24	167.983,56	0,19	918.260,41
Assistência à Pessoa com Deficiência	391.000,00	2.830.798,00	19.974,48	1.803.336,87	1,44	1.027.461,13	15.273,24	1.791.587,63	2,08	1.039.210,37
Assistência à Criança e ao Adolescente	5.122.000,00	6.379.963,77	559.375,75	2.105.243,50	1,68	4.274.720,27	532.726,44	1.968.005,00	2,28	4.411.958,77
Assistência Comunitária	3.560.000,00	4.024.948,66	247.390,62	933.217,81	0,74	3.091.730,85	241.595,93	861.349,33	1,00	3.163.599,33
Saúde	61.553.000,00	69.937.637,36	7.389.360,65	32.275.992,15	25,71	37.661.645,21	9.904.712,05	29.577.973,50	34,30	40.359.663,86
Administração Geral	0,00	119.623,69	678,00	75.363,21	0,06	44.260,48	22.920,00	53.766,16	0,06	65.857,53
Tecnologia da Informação	65.000,00	135.000,00	0,00	0,00	0,00	135.000,00	0,00	0,00	0,00	135.000,00
Atenção Básica	25.124.000,00	29.315.492,51	3.290.695,49	14.312.434,79	11,40	15.003.057,72	5.483.803,78	13.746.858,25	15,94	15.568.634,26
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	33.880.000,00	37.317.438,39	4.021.188,48	17.676.265,45	14,08	19.641.172,94	4.331.881,16	15.591.923,51	18,08	21.725.514,88
Suporte Profilático e Terapêutico	434.000,00	614.257,30	9.280,59	9.280,59	0,01	604.976,71	8.408,03	8.408,03	0,01	605.849,27
Vigilância Sanitária	1.090.000,00	1.458.620,14	34.510,93	80.004,49	0,06	1.378.615,65	26.061,72	69.435,18	0,08	1.389.184,96
Vigilância Epidemiológica	960.000,00	977.205,33	33.007,16	122.643,62	0,10	854.561,71	31.637,36	107.582,37	0,12	869.622,96
Educação	48.334.000,00	52.234.005,04	6.580.191,89	26.725.369,28	21,29	25.508.635,76	6.118.893,54	23.879.414,83	27,69	28.354.590,21
Alimentação e Nutrição	2.369.000,00	2.374.798,89	332.771,37	1.263.776,89	1,01	1.111.022,00	218.988,60	920.497,71	1,07	1.454.301,18
Ensino Fundamental	29.647.000,00	33.166.206,15	4.416.611,15	17.759.563,11	14,15	15.406.643,04	4.114.137,78	16.119.292,05	18,69	17.046.914,10
Ensino Superior	1.814.000,00	1.814.000,00	335.893,47	1.046.258,92	0,83	767.741,08	320.972,39	924.919,82	1,07	889.080,18
Educação Infantil	12.780.000,00	13.155.000,00	1.465.555,24	5.761.524,66	4,59	7.393.475,34	1.435.434,11	5.532.527,75	6,42	7.622.472,25
Educação Especial	1.724.000,00	1.724.000,00	29.360,66	894.245,70	0,71	829.754,30	29.360,66	382.177,50	0,44	1.341.822,50
Cultura	1.158.000,00	1.195.915,41	55.232,97	203.440,77	0,16	992.474,64	36.681,99	175.724,53	0,20	1.020.190,88
Difusão Cultural	1.158.000,00	1.195.915,41	55.232,97	203.440,77	0,16	992.474,64	36.681,99	175.724,53	0,20	1.020.190,88
Urbanismo	12.393.000,00	17.504.260,31	5.694.542,72	9.550.834,94	7,61	7.953.425,37	1.340.432,77	4.787.617,28	5,55	12.716.643,03
Infra-estrutura Urbana	1.045.000,00	1.348.500,00	313.893,24	329.412,42	0,26	1.019.087,58	0,00	13.935,00	0,02	1.334.565,00
Serviços Urbanos	7.883.000,00	7.595.369,60	1.022.817,92	3.940.542,16	3,14	3.654.827,44	920.367,10	3.781.193,96	4,38	3.814.175,64
Habitação Urbana	860.000,00	4.610.000,00	3.160.000,00	3.167.898,00	2,52	1.442.102,00	1.500,00	7.898,00	0,01	4.602.102,00
Energia Elétrica	2.605.000,00	3.950.390,71	1.197.831,56	2.112.982,36	1,68	1.837.408,35	418.565,67	984.590,32	1,14	2.965.800,39
Saneamento	387.000,00	395.400,00	0,00	8.400,00	0,01	387.000,00	700,00	2.800,00	0,00	392.600,00
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			SALDO (c)=(a-b)	Despesas Liquidadas			Saldo (e)=(a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre	%		No Bimestre	Até o Bimestre	%	

				(b)	(b/total b)			(d)	(d/Total d)	
Saneamento Básico Urbano	387.000,00	395.400,00	0,00	8.400,00	0,01	387.000,00	700,00	2.800,00	0,00	392.600,00
Gestão Ambiental	2.147.000,00	4.429.476,83	549.543,53	1.393.376,46	1,11	3.036.100,37	302.874,96	651.595,25	0,76	3.777.881,58
Preservação e Conservação Ambiental	1.653.000,00	3.530.476,83	535.912,59	1.064.727,31	0,85	2.465.749,52	297.496,02	645.597,79	0,75	2.884.879,04
Recursos Hídricos	494.000,00	899.000,00	13.630,94	328.649,15	0,26	570.350,85	5.378,94	5.997,46	0,01	893.002,54
Agricultura	4.272.000,00	14.892.839,78	599.386,49	4.676.326,27	3,73	10.216.513,51	378.305,62	974.555,86	1,13	13.918.283,92
Extensão Rural	3.591.000,00	14.181.839,78	583.288,37	4.502.139,81	3,59	9.679.699,97	364.746,50	822.908,40	0,95	13.358.931,38
Promoção da Produção Agropecuária	681.000,00	711.000,00	16.098,12	174.186,46	0,14	536.813,54	13.559,12	151.647,46	0,18	559.352,54
Indústria	2.180.000,00	2.990.000,00	88.687,83	1.256.950,69	1,00	1.733.049,31	84.339,41	457.984,49	0,53	2.532.015,51
Promoção Industrial	2.180.000,00	2.990.000,00	88.687,83	1.256.950,69	1,00	1.733.049,31	84.339,41	457.984,49	0,53	2.532.015,51
Comércio e Serviços	548.000,00	2.248.133,34	62.528,77	1.642.844,56	1,31	605.288,78	23.882,25	1.582.626,28	1,84	665.507,06
Turismo	548.000,00	2.248.133,34	62.528,77	1.642.844,56	1,31	605.288,78	23.882,25	1.582.626,28	1,84	665.507,06
Transporte	12.649.000,00	43.204.855,25	18.923.689,68	28.222.915,50	22,48	14.981.939,75	1.442.169,31	6.155.775,83	7,14	37.049.079,42
Infra-estrutura Urbana	3.592.000,00	24.412.652,14	17.015.456,10	20.748.457,33	16,53	3.664.194,81	29.291,52	147.220,07	0,17	24.265.432,07
Transporte Rodoviário	9.057.000,00	18.792.203,11	1.908.233,58	7.474.458,17	5,95	11.317.744,94	1.412.877,79	6.008.555,76	6,97	12.783.647,35
Desporto e Lazer	3.372.000,00	4.062.000,00	781.365,04	2.421.706,23	1,93	1.640.293,77	739.283,22	1.720.626,81	2,00	2.341.373,19
Desporto Comunitário	3.372.000,00	4.062.000,00	781.365,04	2.421.706,23	1,93	1.640.293,77	739.283,22	1.720.626,81	2,00	2.341.373,19
Encargos Especiais	8.920.335,00	8.520.335,00	1.109.914,62	4.581.358,48	3,65	3.938.976,52	1.105.989,67	4.497.433,53	5,22	4.022.901,47
Serviço da Dívida Interna	4.650.000,00	4.650.000,00	573.570,87	2.303.782,57	1,84	2.346.217,43	573.570,87	2.303.782,57	2,67	2.346.217,43
Outros Encargos Especiais	4.270.335,00	3.870.335,00	536.343,75	2.277.575,91	1,81	1.592.759,09	532.418,80	2.193.650,96	2,54	1.676.684,04
Reservas	2.020.000,00	2.020.000,00	0,00	0,00	0,00	2.020.000,00	0,00	0,00	0,00	2.020.000,00
Reserva de Contingência	2.020.000,00	2.020.000,00	0,00	0,00	0,00	2.020.000,00	0,00	0,00	0,00	2.020.000,00
DESPESAS INTRAORÇAMENTÁRIAS (II)	45.000,00	65.000,00	7.061,32	28.511,46	0,02	36.488,54	7.061,32	28.511,46	0,03	36.488,54
TOTAL (III)=(I+II)	**185.531.335,00**	**253.718.722,49**	**44.499.676,95**	**125.533.744,01**	**100**	**128.184.978,48**	**24.018.018,42**	**86.238.377,95**	**100**	**167.480.344,54**

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			SALDO (c)=(a-b)	Despesas Liquidadas			Saldo (e)=(a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	
DESPESAS(INTRAORÇAMENTÁRIAS) (II)	45.000,00	65.000,00	7.061,32	28.511,46	0,02	36.488,54	7.061,32	28.511,46	0,03	36.488,54
Administração	12.000,00	32.000,00	3.981,74	17.732,93	0,01	14.267,07	3.981,74	17.732,93	0,02	14.267,07
Administração Geral	12.000,00	32.000,00	3.981,74	17.732,93	0,01	14.267,07	3.981,74	17.732,93	0,02	14.267,07
Saúde	6.000,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00
Atenção Básica	6.000,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00
Educação	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
Ensino Fundamental	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
Agricultura	22.000,00	22.000,00	3.079,58	10.778,53	0,01	11.221,47	3.079,58	10.778,53	0,01	11.221,47
Extensão Rural	22.000,00	22.000,00	3.079,58	10.778,53	0,01	11.221,47	3.079,58	10.778,53	0,01	11.221,47
TOTAL	45.000,00	65.000,00	7.061,32	28.511,46	0,02	36.488,54	7.061,32	28.511,46	0,03	36.488,54

Publicado por:
Ademir Antonio Aziliero
Código Identificador:FC256EE1

CONTABILIDADE PMCV
ANEXO 3 - DEMONST.RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

Municipio de Coronel Vivida-PR
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Demonstrativo da Receita Corrente Líquida
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
Setembro/2024 a Agosto/2025
RREO - ANEXO 3 (LRF, Art.53, inciso I) — R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES						Total (Últimos 12 Meses)	Previsão Atualizada 2025
	Setembro/2024	Outubro/2024	Novembro/2024	Dezembro/2024	Janeiro/2025	Fevereiro/2025		
	Março/2025	Abril/2025	Maio/2025	Junho/2025	Julho/2025	Agosto/2025		
RECEITAS CORRENTES (I)	10.729.094,77	10.685.344,84	10.662.252,29	14.508.368,27	14.416.172,87	12.893.256,99	157.552.032,40	193.450.335,00
	14.989.027,54	13.342.688,37	12.827.765,62	14.344.404,82	15.144.887,95	13.008.768,07		
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.303.586,46	1.385.363,83	1.475.980,65	1.500.849,31	1.119.649,00	1.322.342,70	22.136.742,29	29.574.000,00
	4.409.434,90	2.054.056,63	1.979.220,19	2.106.913,00	1.733.817,37	1.745.528,25		
IPTU	340.680,11	136.802,44	264.615,83	172.665,30	76.943,65	87.289,23	6.486.363,32	8.559.000,00
	2.948.143,91	529.058,13	513.868,20	507.952,17	486.791,67	421.552,68		
ISS	618.793,58	570.375,93	453.974,13	711.859,28	511.815,90	609.626,05	7.727.980,58	9.090.000,00
	593.895,63	817.737,71	653.866,83	843.336,78	631.923,77	710.774,99		
ITBI	222.844,09	248.473,60	151.120,40	129.618,26	141.734,79	119.924,80	2.050.418,12	4.924.000,00
	146.405,87	87.263,60	243.206,99	264.438,53	149.134,00	146.253,19		
IRRF	89.466,90	402.888,01	591.326,47	463.230,74	313.066,11	385.523,45	4.857.269,92	4.940.000,00
	380.224,36	491.406,05	429.572,17	438.958,66	429.895,37	441.711,63		
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	31.801,78	26.823,85	14.943,82	23.475,73	76.088,55	119.979,17	1.014.710,35	2.061.000,00
	340.765,13	128.591,14	138.706,00	52.226,86	36.072,56	25.235,76		
Contribuições	159.743,29	153.742,77	160.671,91	147.577,34	159.348,79	152.966,83	2.153.842,43	2.502.000,00
	309.019,40	194.962,08	187.683,64	180.615,01	171.852,24	175.659,13		
Receita Patrimonial	244.100,15	219.143,50	165.094,25	335.206,02	158.614,54	271.878,20	3.580.512,65	1.741.000,00
	333.930,30	363.891,11	286.566,21	613.466,97	380.375,15	208.246,25		
Rendimentos de Aplicação Financeira	230.795,76	211.064,85	157.363,16	329.878,50	145.779,21	262.542,05	3.467.198,54	1.074.000,00
	324.434,99	354.634,29	277.227,07	604.377,74	369.717,84	199.383,08		
Outras Receitas Patrimoniais	13.304,39	8.078,65	7.731,09	5.327,52	12.835,33	9.336,15	113.314,11	667.000,00
	9.495,31	9.256,82	9.339,14	9.089,23	10.657,31	8.863,17		
Receita Agropecuária	-	-	-	-	-	-	-	60.000,00
	-	-	-	-	-	-		
Receita Industrial	-	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-		
Receita de Serviços	132.253,91	124.595,46	138.643,45	132.160,05	154.003,86	195.511,34	1.973.931,42	2.813.000,00
	143.935,47	172.671,52	210.315,55	194.274,29	187.173,35	188.393,17		
Transferências Correntes	8.848.338,21	8.772.263,62	8.672.577,82	12.077.934,55	12.738.548,96	10.914.665,51	126.998.918,81	139.828.000,00
	9.767.042,56	10.527.561,57	10.148.422,50	11.223.363,72	12.639.658,43	10.668.541,36		
Cota-Parte do FPM	2.916.692,08	2.439.767,42	3.123.013,70	5.037.833,42	3.668.836,91	4.923.155,50	45.198.616,90	41.600.000,00
	3.242.124,39	3.294.551,61	4.202.667,70	4.316.717,15	4.537.139,69	3.496.117,33		
Cota-Parte do ICMS	2.514.260,48	2.828.173,38	2.389.419,77	3.019.193,82	2.720.496,51	2.230.731,52	30.521.000,00	31.500.000,00
	2.427.480,86	2.757.673,73	2.063.522,55	2.416.456,59	2.848.817,79	2.304.773,00		

Cota-Parte do IPVA	158.083,20	127.110,33	109.584,95	110.023,22	2.796.436,83	783.179,27	6.595.212,61	6.550.000,00
	724.187,35	637.380,02	625.050,70	213.588,55	145.829,62	164.758,57		
ESPECIFICAÇÃO	**EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES**							
	Setembro/2024	Outubro/2024	Novembro/2024	Dezembro/2024	Janeiro/2025	Fevereiro/2025	Total (Últimos 12 Meses)	Previsão Atualizada 2025
	Março/2025	Abril/2025	Maio/2025	Junho/2025	Julho/2025	Agosto/2025		
Cota-Parte do ITR	164.499,96	410.003,33	32.612,03	28.309,45	18.608,39	7.579,58	741.444,37	750.000,00
	17.819,50	-	-	22.033,82	39.978,31	-		
Transferências da LC 61/1989	51.499,06	34.964,28	38.828,96	45.585,29	30.989,07	35.079,83	457.167,09	620.000,00
	38.202,96	35.868,15	34.846,61	39.670,12	34.036,06	37.596,70		
Transferências do FUNDEB	1.396.495,15	1.557.696,94	1.482.395,61	1.751.056,10	2.132.826,01	1.673.724,72	19.078.728,96	21.974.000,00
	1.521.242,70	1.693.881,25	1.457.942,89	1.550.687,94	1.481.362,58	1.379.417,07		
Outras Transferências Correntes	1.646.808,28	1.374.547,94	1.496.722,80	2.085.933,25	1.370.355,24	1.261.215,09	24.406.748,88	36.834.000,00
	1.795.984,80	2.108.206,81	1.764.392,05	2.664.209,55	3.552.494,38	3.285.878,69		
Outras Receitas Correntes	41.072,75	30.235,66	49.284,21	314.641,00	86.007,72	35.892,41	708.084,80	16.932.335,00
	25.664,91	29.545,46	15.557,53	25.771,83	32.011,41	22.399,91		
DEDUÇÕES (II)	1.035.392,45	1.168.003,67	1.138.691,82	1.341.719,24	1.847.073,44	1.603.996,02	15.946.633,38	15.408.000,00
	1.306.244,95	1.345.094,63	1.393.441,44	1.418.305,56	1.148.021,11	1.200.649,05		
Contribuição do Servidor para Plano de Previdência	-	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-		
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	-	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-		
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	-	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-		
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	1.035.392,45	1.168.003,67	1.138.691,82	1.341.719,24	1.847.073,44	1.603.996,02	15.946.633,38	15.408.000,00
	1.306.244,95	1.345.094,63	1.393.441,44	1.418.305,56	1.148.021,11	1.200.649,05		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I-II)	**9.693.702,32**	**9.517.341,17**	**9.523.560,47**	**13.166.649,03**	**12.569.099,43**	**11.289.260,97**	**141.605.399,02**	**178.042.335,00**
	13.682.782,59	**11.997.593,74**	**11.434.324,18**	**12.926.099,26**	**13.996.866,84**	**11.808.119,02**		
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	-	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	**9.693.702,32**	**9.517.341,17**	**9.523.560,47**	**13.166.649,03**	**12.569.099,43**	**11.289.260,97**	**141.605.399,02**	**178.042.335,00**
	13.682.782,59	**11.997.593,74**	**11.434.324,18**	**12.926.099,26**	**13.996.866,84**	**11.808.119,02**		
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	-	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-		
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, § 11) (VII)	-	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-		
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)	-	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V - VI - VII - VIII)	**9.693.702,32**	**9.517.341,17**	**9.523.560,47**	**13.166.649,03**	**12.569.099,43**	**11.289.260,97**	**141.605.399,02**	**178.042.335,00**
	13.682.782,59	**11.997.593,74**	**11.434.324,18**	**12.926.099,26**	**13.996.866,84**	**11.808.119,02**		

Publicado por:
Ademir Antonio Aziliero
Código Identificador:21256375

CONTABILIDADE PMCV
ANEXO 6 - RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

Municipio de Coronel Vivida-PR		
Relatório Resumido da Execução Orçamentária		
Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal		
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social		
Janeiro a Agosto 2025/Bimestre Julho-Agosto		
RREO - ANEXO VI(LRF, art. 53, inciso III)		R$ 1,00
ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	Previsão Atualizada	Até o Bimestre/2025 Receitas Realizadas (a)
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	178.042.335,00	99.704.146,03
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	29.574.000,00	16.470.962,04
IPTU	8.559.000,00	5.571.599,64
ISS	9.090.000,00	5.372.977,66
ITBI	4.924.000,00	1.298.361,77
IRRF	4.940.000,00	3.310.357,80
Outros Impostos, Taxas, e Contribuições de Melhoria	2.061.000,00	917.665,17
Contribuições	2.502.000,00	1.532.107,12
Receita Patrimonial	1.741.000,00	2.616.968,73
Aplicações Financeiras (II)	1.074.000,00	2.538.096,27
Outras Receitas Patrimoniais	667.000,00	78.872,46
Transferências Correntes	124.420.000,00	77.364.978,41
Cota-Parte do FPM	34.040.000,00	25.722.500,45
Cota-Parte do ICMS	25.200.000,00	15.815.962,21
Cota-Parte do IPVA	5.240.000,00	4.872.328,75
Cota-Parte do ITR	600.000,00	84.815,77
Transferências da LC 61/1989	532.000,00	229.031,69
Transferências do FUNDEB	21.974.000,00	12.891.085,16

Outras Transferências Correntes	36.834.000,00	17.749.254,38
Demais Receitas Correntes	19.805.335,00	1.719.129,73
Outras Receitas Financeiras (III)	543.000,00	-
Receitas Correntes Restantes	19.262.335,00	1.719.129,73
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	176.425.335,00	97.166.049,76
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	-	-
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	-	-
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	7.489.000,00	13.114.172,96
Operações de Crédito (VIII)	-	-
Amortização de Empréstimos (IX)	-	-
Alienação de Bens	2.010.000,00	1.141.287,87
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	-	-
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	-	-
Outras Alienações de Bens	2.010.000,00	1.141.287,87
Transferências de Capital	1.972.000,00	11.972.885,09
Convênios	-	11.615.394,04
Outras Transferências de Capital	1.972.000,00	357.491,05
Outras Receitas de Capital	3.507.000,00	-
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	-	-
Outras Receitas de Capital Primárias	3.507.000,00	-
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	7.489.000,00	13.114.172,96
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	-	-
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	-	-
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	183.914.335,00	110.280.222,72
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	183.914.335,00	110.280.222,72

DESPESAS PRIMÁRIAS	Dotação Atualizada	Até o Bimestre/2025					
		Despesas Empenhadas	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas (a)	Restos a Pagar Processados Pagos (b)	Restos a Pagar não Processados	
						Liquidados	Pagos (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	181.072.966,69	88.698.091,25	80.063.343,83	79.146.557,80	1.754.359,40	1.033.962,37	1.007.798,82
Pessoal e Encargos Sociais	68.681.211,81	32.659.208,21	32.613.876,31	32.093.287,77	42.268,74	203,40	-
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	1.850.000,00	820.682,78	820.682,78	820.682,78	-	-	-
Outras Despesas Correntes	110.541.754,88	55.218.200,26	46.628.784,74	46.232.587,25	1.712.090,66	1.033.758,97	1.007.798,82
Transferências Constitucionais e Legais	-	-	-	-	-	-	-
Demais Despesas Correntes	110.541.754,88	55.218.200,26	46.628.784,74	46.232.587,25	1.712.090,66	1.033.758,97	1.007.798,82
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	179.222.966,69	87.877.408,47	79.242.661,05	78.325.875,02	1.754.359,40	1.033.962,37	1.007.798,82
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	70.625.755,80	36.835.652,76	6.175.034,12	5.004.060,97	1.856.197,41	19.891.209,19	19.844.845,47
Investimentos	67.825.755,80	35.352.552,97	4.691.934,33	3.500.545,16	1.856.197,41	19.891.209,19	19.844.845,47
Inversões Financeiras	-	-	-	-	-	-	-
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	-	-	-	-	-	-	-
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	-	-	-	-	-	-	-
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	-	-	-	-	-	-	-
Demais Inversões Financeiras	-	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida (XXVII)	2.800.000,00	1.483.099,79	1.483.099,79	1.503.515,81	-	-	-
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	67.825.755,80	35.352.552,97	4.691.934,33	3.500.545,16	1.856.197,41	19.891.209,19	19.844.845,47
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	2.020.000,00	-	-	-	-	-	-
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPSS) (XXX)	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	-	-	-	-	-	-	-
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	249.068.722,49	123.229.961,44	83.934.595,38	81.826.420,18	3.610.556,81	20.925.171,56	20.852.644,29
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	249.068.722,49	123.229.961,44	83.934.595,38	81.826.420,18	3.610.556,81	20.925.171,56	20.852.644,29
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa + XXXIIb + XXXIIc)]							3.990.601,44
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa + XXXIIIb + XXXIIIc)]							3.990.601,44
META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO							VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência							-
JUROS NOMINAIS							Até o Bimestre/2025
							VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXXVI)							2.538.096,27
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXXVII)							807.406,30
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)							5.721.291,41

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	**SALDO**	
	Em 31/Dez/2024 (a)	**Até o 4º Bimestre (b)**
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXIX)	14.330.703,74	11.943.674,67
DEDUÇÕES (XL)	43.524.877,83	51.079.976,75
Disponibilidade de Caixa	43.479.256,80	51.034.355,72
Disponibilidade de Caixa Bruta	47.825.426,69	52.184.111,64
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	3.744.067,43	206.037,89
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	602.102,46	943.718,03
Demais Haveres Financeiros	45.621,03	45.621,03
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	-29.194.174,09	-39.136.302,08
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)	**9.942.127,99**	
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE	
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício	-	
AJUSTE METODOLÓGICO	**Até o Bimestre/2025**	
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XLIV) = (XLIa - XLIb)	-3.538.029,54	

RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	-
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	-
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	-
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	-
OUTROS AJUSTES (XLXIX)	-
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV + XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLXIX)]	**6.404.098,45**
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	**4.673.408,48**

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	26.047.291,31
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	-
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	26.047.291,31
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	-

Publicado por:
Ademir Antonio Aziliero
Código Identificador:1571DA44

CONTABILIDADE PMCV
ANEXO 8 - DESPESA COM EDUCAÇÃO

Municipio de Coronel Vivida-PR		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
Janeiro a Agosto 2025/Bimestre Julho-Agosto		
RREO - Anexo 8 (LDB,art. 72)	Em Reais	
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
1- RECEITA DE IMPOSTOS	27.513.000,00	15.553.296,87
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	8.559.000,00	5.571.599,64
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	4.924.000,00	1.298.361,77
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	9.090.000,00	5.372.977,66
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	4.940.000,00	3.310.357,80
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	81.208.000,00	58.201.394,10
2.1- Cota-Parte FPM	41.600.000,00	31.681.310,28
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	37.800.000,00	29.794.050,59
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	3.800.000,00	1.887.259,69
2.2- Cota-Parte ICMS	31.500.000,00	19.769.952,55
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	620.000,00	286.289,50
2.4- Cota-Parte ITR	750.000,00	106.019,60
2.5- Cota-Parte IPVA	6.550.000,00	6.090.410,91
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	-	-
2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	188.000,00	267.411,26
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	**108.721.000,00**	**73.754.690,97**
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - equivalente a 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))	**15.408.000,00**	**11.262.826,20**
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	**11.698.650,00**	**7.175.845,86**

FUNDEB		
RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	22.094.000,00	13.019.339,90
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	21.213.000,00	12.910.985,90
6.1.1- Principal	21.103.000,00	12.782.731,16
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	110.000,00	128.254,74
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	-	-
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	665.000,00	-
6.2.1- Principal	661.000,00	-
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	4.000,00	-
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	-	-
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	-	-
6.3.1- Principal	-	-
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	-	-
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	-	-

FUNDEB		
RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	216.000,00	108.354,00
6.4.1- Principal	210.000,00	108.354,00
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	6.000,00	-
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	-	-
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)[1]	**5.695.000,00**	**1.519.904,96**

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	**VALOR**
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	-
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	-
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	-
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)	**13.019.339,90**

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**

					(g)
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	23.464.000,10	13.736.180,90	12.593.851,15	12.403.160,07	-
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	17.896.000,00	10.478.773,87	10.478.773,87	10.301.864,14	-
10.1.1 - Educação Infantil	5.695.000,00	3.819.207,53	3.819.207,53	3.754.932,61	-
10.1.2 - Ensino Fundamental	12.068.000,00	6.659.566,34	6.659.566,34	6.546.931,53	-
10.1.3 - Educação de Jovens e Adultos	-	-	-	-	-
10.1.4 - Educação Especial	133.000,00	-	-	-	-
10.1.5 - Administração Geral	-	-	-	-	-
10.2- OUTRAS DESPESAS	5.568.000,10	3.257.407,03	2.115.077,28	2.101.295,93	-
10.2.1 - Educação Infantil	-	-	-	-	-
10.2.2 - Ensino Fundamental	4.309.000,10	2.366.322,31	1.736.060,76	1.724.208,11	-
10.2.3 - Educação de Jovens e Adultos	-	-	-	-	-
10.2.4 - Educação Especial	1.259.000,00	891.084,72	379.016,52	377.087,82	-
10.2.5 - Administração Geral	-	-	-	-	-
10.2.6 - Transporte (Escolar)	-	-	-	-	-
10.2.7 - Outras	-	-	-	-	-

INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA)[7] (h)**	**DESPESAS LIQUIDADAS / EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (i)**
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	13.736.180,90	12.593.851,15	12.403.160,07	-	-	-
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	13.736.180,80	12.593.851,05	12.403.159,97	-	-	-
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	-	-	-	-	-	-
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	-	-	-	-	-	-

INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA)[7] (h)**	**DESPESAS LIQUIDADAS / EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (i)**
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,10	0,10	0,10	-	-	-
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	10.478.773,87	10.478.773,87	10.301.864,14	-	-	
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	-	-	-	-	-	
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	-	-	-	-	-	

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal[2]	**VALOR EXIGIDO (j)**	**VALOR APLICADO (k)**	**VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)**	**% APLICADO (m)**
15- Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	9.037.690,13	10.478.773,87	10.478.773,87	81,16
16- Percentual da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT na Educação Infantil (Indicador IEI - 0%)	-	-	-	-
17- Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	-	-	-	-

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)[3]	**VALOR MAXIMO PERMITIDO (n)**	**VALOR NÃO APLICADO (o)**	**VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)**	**VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)**	**% NÃO APLICADO (r)**
18- Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	1.301.933,99	425.488,75	425.488,75	-	3,27

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)[3]	**VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)**	**VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)**	**VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)**	**VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)**	**VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)**	**VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL (x)**
19- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	-	-	-	-	-	-
19.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	-	-	-	-	-	-
19.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	-	-	-	-	-	-

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE – CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
20- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS	17.802.699,94	7.137.378,34	6.345.159,06	6.278.644,77	-

COM RECEITAS DE IMPOSTOS					
20.1- Educação Infantil	3.113.000,00	318.358,92	310.203,40	304.796,40	-
20.2- Ensino Fundamental	11.424.699,94	5.300.327,71	4.890.331,35	4.829.407,90	-
20.3- Educação de Jovens e Adultos	-	-	-	-	-
20.4- Educação Especial	332.000,00	3.160,98	3.160,98	3.160,98	-
20.5- Administração Geral	-	-	-	-	-
20.6- Transporte (Escolar)	-	-	-	-	-
20.7- Outras	2.933.000,00	1.515.530,73	1.141.463,33	1.141.279,49	-

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)[6]	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	41.266.700,04	20.873.559,24	18.939.010,21	18.681.804,84	-
21.1- Educação Infantil	8.901.000,00	4.159.238,98	4.148.686,61	4.078.700,69	-
21.1.1- Creche	6.335.000,00	3.268.739,00	3.258.186,63	3.199.386,08	-
21.1.2- Pré-escola	2.566.000,00	890.499,98	890.499,98	879.314,61	-
22.2- Ensino Fundamental	32.365.700,04	16.714.320,26	14.790.323,60	14.603.104,15	-
APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL					**VALOR**
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)					6.345.159,06
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)					11.262.826,20
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)					-
25- (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL = L19(x)					-
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS					-
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = L30.1(af)					-
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 - 25 - 26 - 27)					**17.607.985,26**

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL[2 e 5]	**VALOR EXIGIDO (z)**	**VALOR APLICADO (aa)**	**% APLICADO (ab)**
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	18.438.672,06	17.607.985,26	23,87

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE[8]	**SALDO INICIAL (ac)**	**RP LIQUIDADOS (ad)**	**RP PAGOS (ae)**	**RP CANCELADOS (af)**	**SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)**
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	1.137.767,94	979.571,22	1.011.690,08	-	126.077,86
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	603.820,95	525.714,16	577.334,21	-	26.486,74
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	533.946,99	453.857,06	434.355,87	-	99.591,12
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	-	-	-	-	-

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	2.204.000,00	2.084.326,89
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	2.175.000,00	1.362.411,06
31.1.1- Salário-Educação	1.447.000,00	968.726,74
31.1.2- PDDE	-	-
31.1.3- PNAE	500.000,00	355.308,41
31.1.4- PNATE	220.000,00	18.347,77
31.1.5- Outras Transferências do FNDE	8.000,00	20.028,14
31.2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	-	721.843,54
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	-	-

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	-	-
31.5- RECEITA DE PRECATÓRIOS - FUNDEF E FUNDEB	29.000,00	72,29
31.6- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	821.000,00	513.147,93

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)[6]	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
32- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM DEMAIS RECEITAS	10.972.305,00	5.851.810,04	4.940.404,62	4.849.027,24	-
32.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	4.347.000,00	1.623.958,21	1.403.116,82	1.403.116,82	-
32.2- ENSINO FUNDAMENTAL	5.369.506,11	3.433.346,75	2.833.333,60	2.812.768,72	-
32.3- ENSINO MÉDIO	-	-	-	-	-
32.4- ENSINO SUPERIOR	630.000,00	457.200,00	457.200,00	386.387,50	-
32.5- ENSINO PROFISSIONAL	-	-	-	-	-
32.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	-	-	-	-	-
32.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL	-	-	-	-	-
32.8- OUTRAS	625.798,89	337.305,08	246.754,20	246.754,20	-

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	52.239.005,04	26.725.369,28	23.879.414,83	23.530.832,08	-
33.1- Despesas Correntes	49.605.019,67	25.421.276,06	23.155.536,48	22.813.709,73	-
33.1.1- Pessoal Ativo	28.488.512,54	13.596.234,64	13.596.234,64	13.374.548,84	-
33.1.2- Pessoal Inativo	-	-	-	-	-

33.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	800.000,00	768.102,30	256.034,10	256.034,10	-
33.1.4- Outras Despesas Correntes	20.316.507,13	11.056.939,12	9.303.267,74	9.183.126,79	-
33.2- Despesas de Capital	2.633.985,37	1.304.093,22	723.878,35	717.122,35	-
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	-	-	-	-	-
33.2.2- Outras Despesas de Capital	2.633.985,37	1.304.093,22	723.878,35	717.122,35	-

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	**FUNDEB (ah)**	**SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)**
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2024	(610.777,55)	425.345,46
35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	13.019.339,90	968.726,74
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	12.837.515,94	1.146.048,59
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	(428.953,59)	248.023,61
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	-	-
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	-	-

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	**FUNDEB (ah)**	**SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)**
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	(428.953,59)	248.023,61

1 Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspodem ao disposto na legislação.
2 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.
3 Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional.
4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.
5 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
6 As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.
7 Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.
8 Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.
9 Nesta coluna não devem se informados valores inferiores a 0 (zero).
10 Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna (i), os percentuais devem ser ajustados para 100%.

Publicado por:
Ademir Antonio Aziliero
Código Identificador:022FFDFE

CONTABILIDADE PMCV
ANEXO 9 - RECEITAS OPERAÇÃO DE CRÉDITO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL (REGRA DE OURO)			
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO A AGOSTO 2025/BIMESTRE JULHO-AGOSTO			
RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)			Em Reais
RECEITAS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS (b)**	**SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a-b)**
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO[1] (I)	-	-	-
DESPESAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS (e)**	**SALDO NÃO EXECUTADO (f)=(d-e)**
DESPESAS DE CAPITAL	70.625.755,80	6.175.034,12	64.450.721,68
Investimentos	67.825.755,80	4.691.934,33	63.133.821,47
Inversões Financeiras	-	-	-
Amortização da Dívida	2.800.000,00	1.483.099,79	1.316.900,21
(-)Incentivos Fiscais a Contribuinte	-	-	-
(-)Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	-	-	-
DESPESAS DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	70.625.755,80	6.175.034,12	64.450.721,68
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III)=(II–I)	70.625.755,80	6.175.034,12	64.450.721,68
Notas:			
[1] Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III			

Publicado por:
Ademir Antonio Aziliero
Código Identificador:0F0D0C84

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

MUNICÍPIO DE DIAMANTE D'OESTE							
PODER EXECUTIVO							
ESTADO DO PARANÁ							
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO							
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
JANEIRO A AGOSTO 2.025/BIMESTRE JULHO-AGOSTO							
RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)							R$ 1,00
RECEITAS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**				**SALDO (a-c)**
			no Período (b)	% (b/a)	**Até o Período (c)**	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	34.204.984,46	36.331.361,67	8.414.714,82	23,16	28.878.307,76	79,49	7.453.053,91
RECEITAS CORRENTES	33.767.566,96	35.442.975,50	8.014.714,82	22,61	28.259.948,00	79,73	7.183.027,50
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	1.245.320,27	1.457.178,13	645.344,34	44,29	1.817.888,33	124,75	-360.710,20

Impostos	1.193.483,62	1.326.423,62	579.377,84	43,68	1.666.625,76	125,65	-340.202,14
Taxas	51.836,65	130.754,51	65.966,50	50,45	151.262,57	115,68	-20.508,06
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	3.857,56	127.324,90	30.334,87	23,82	157.640,35	123,81	-30.315,45
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	3.857,56	127.324,90	30.334,87	23,82	157.640,35	123,81	-30.315,45
RECEITA PATRIMONIAL	3.849.673,04	3.896.479,66	813.779,66	20,88	3.532.135,49	90,65	364.344,17
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	6.188,01	6.188,01	953,59	15,41	2.532,31	40,92	3.655,70
Valores Mobiliários	335.654,80	382.461,42	189.376,62	49,52	689.883,37	180,38	-307.421,95
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	3.507.830,23	3.507.830,23	623.449,45	17,77	2.839.719,81	80,95	668.110,42
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	1.059,75	1.059,75	34,65	3,27	168,30	15,88	891,45
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	146.958,12	146.958,12	45,36	0,03	207,74	0,14	146.750,38
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	129.549,71	129.549,71	0,00	0,00	0,00	0,00	129.549,71
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	6.061,85	6.061,85	0,00	0,00	0,00	0,00	6.061,85
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	11.346,56	11.346,56	45,36	0,40	207,74	1,83	11.138,82
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	28.373.927,82	29.656.204,54	6.523.321,95	22,00	22.688.378,97	76,50	6.967.825,57
Transferências da União e de suas Entidades	17.657.735,71	18.852.689,50	3.891.598,38	20,64	13.775.692,72	73,07	5.076.996,78
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	7.606.649,83	7.693.972,76	1.894.376,99	24,62	6.125.420,65	79,61	1.568.552,11
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	176.261,13	176.261,13	29.782,23	16,90	59.564,46	33,79	116.696,67
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	2.933.281,15	2.933.281,15	707.564,35	24,12	2.727.701,14	92,99	205.580,01
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	146.770,40	157.770,40	1.853,99	1,18	63.528,82	40,27	94.241,58
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	146.770,40	157.770,40	359,36	0,23	53.750,71	34,07	104.019,69
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	1.494,63	0,00	9.778,11	0,00	-9.778,11
RECEITAS DE CAPITAL	437.417,50	888.386,17	400.000,00	45,03	618.359,76	69,60	270.026,41
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	400.447,85	400.447,85	0,00	0,00	0,00	0,00	400.447,85
Operações de Crédito - Mercado Interno	400.447,85	400.447,85	0,00	0,00	0,00	0,00	400.447,85
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	36.969,65	36.969,65	0,00	0,00	0,00	0,00	36.969,65
Alienação de Bens Móveis	36.969,65	36.969,65	0,00	0,00	0,00	0,00	36.969,65
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	450.968,67	400.000,00	88,70	618.359,76	137,12	-167.391,09
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	50.968,67	0,00	0,00	150.000,00	294,30	-99.031,33
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	400.000,00	400.000,00	100,00	468.359,76	117,09	-68.359,76
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	34.204.984,46	36.331.361,67	8.414.714,82	23,16	28.878.307,76	79,49	7.453.053,91
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	34.204.984,46	36.331.361,67	8.414.714,82	23,16	28.878.307,76	79,49	7.453.053,91
DÉFICIT (VI)	-	-	-	-	0,00	-	-
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	34.204.984,46	36.331.361,67	8.414.714,82	23,16	28.878.307,76	79,49	7.453.053,91
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	2.194.330,76	-	-	2.194.330,76	-	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	-	-	-	-	-
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-	2.194.330,76	-	-	2.194.330,76	-	-

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O PERIODO (j)
			No Período	Até o Período (f)		No Período	Até o Período (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	33.215.794,59	37.536.502,56	6.709.639,57	24.996.049,34	12.540.453,22	6.630.842,77	24.863.787,26	12.672.715,30	24.573.242,73
DESPESAS CORRENTES	30.239.580,66	32.132.299,99	6.471.539,69	22.842.741,92	9.289.558,07	6.409.348,06	22.727.085,01	9.405.214,98	22.437.160,48
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	14.283.448,44	14.837.218,24	3.390.651,17	11.648.600,80	3.188.617,44	3.390.679,70	11.648.600,80	3.188.617,44	11.484.182,52
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	31.614,30	31.614,30	0,00	0,00	31.614,30	0,00	0,00	31.614,30	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	15.924.517,92	17.263.467,45	3.080.888,52	11.194.141,12	6.069.326,33	3.018.668,36	11.078.484,21	6.184.983,24	10.952.977,96
Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	15.924.517,92	17.263.467,45	3.080.888,52	11.194.141,12	6.069.326,33	3.018.668,36	11.078.484,21	6.184.983,24	10.952.977,96
DESPESAS DE CAPITAL	2.765.451,90	5.193.440,54	238.099,88	2.153.307,42	3.040.133,12	221.494,71	2.136.702,25	3.056.738,29	2.136.082,25
INVESTIMENTOS	2.702.223,29	5.130.211,93	238.099,88	2.153.307,42	2.976.904,51	221.494,71	2.136.702,25	2.993.509,68	2.136.082,25

INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	63.228,61	63.228,61	0,00	0,00	63.228,61	0,00	0,00	63.228,61	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	210.762,03	210.762,03	0,00	0,00	210.762,03	0,00	0,00	210.762,03	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	33.215.794,59	37.536.502,56	6.709.639,57	24.996.049,34	12.540.453,22	6.630.842,77	24.863.787,26	12.672.715,30	24.573.242,73
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Divida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Divida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESA S (XII) = (X + XI)	33.215.794,59	37.536.502,56	6.709.639,57	24.996.049,34	12.540.453,22	6.630.842,77	24.863.787,26	12.672.715,30	24.573.242,73
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	3.882.258,42	-	-	4.014.520,50	-	4.305.065,03
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	33.215.794,59	37.536.502,56	6.709.639,57	28.878.307,76	-	6.630.842,77	28.878.307,76	-	28.878.307,76
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			0,00	
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE, emitido em 15/set/2025 as 16h e 22m.									

Publicado por:
Sergio Severino do Nascimento
Código Identificador:28E10570

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

MUNICÍPIO DE DIAMANTE D'OESTE				
PODER EXECUTIVO				
ESTADO DO PARANÁ				
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE				
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A AGOSTO 2.025/BIMESTRE JULHO-AGOSTO				
RREO – ANEXO XII (LC 141/2012, art. 35)				R$ 1,00
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			até o Bimestre (b)	**% (b/a)*100**
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	1.193.483,62	1.326.423,62	1.666.625,76	125,65
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	92.000,72	114.000,72	93.898,58	82,37
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	210.122,12	225.122,12	286.780,98	127,39
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	341.305,90	341.305,90	287.942,62	84,36
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	550.054,88	645.994,88	998.003,58	154,49
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	23.258.852,75	23.936.975,85	19.326.019,09	80,74
Cota-Parte FPM	14.579.749,07	15.184.294,16	12.768.878,81	84,09
Cota-Parte ITR	119.776,66	193.354,67	53.462,24	27,65
Cota-Parte IPVA	638.773,49	638.773,49	521.923,34	81,71
Cota-Parte ICMS	7.819.671,98	7.819.671,98	5.830.774,66	74,57
Cota-Parte IPI-Exportação	100.881,55	100.881,55	84.422,51	83,68
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	66.557,53	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	**24.452.336,37**	**25.263.399,47**	**20.992.644,85**	**83,10**

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**	
			Até o Bimestre (d)	**% (d/c) *100**	**Até o Bimestre (e)**	**% (e/c) *100**	**Até o Bimestre (f)**	**% (f/c) *100**
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	2.897.765,70	4.658.447,89	3.827.290,53	82,16	3.812.846,41	81,85	3.747.316,48	80,44
Despesas Correntes	2.802.922,79	4.563.604,98	3.827.290,53	83,87	3.812.846,41	83,55	3.747.316,48	82,11
Despesas de Capital	94.842,91	94.842,91	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	4.468.227,61	3.077.420,30	1.812.232,37	58,89	1.812.232,37	58,89	1.804.362,34	58,63
Despesas Correntes	4.447.151,41	3.056.344,10	1.809.297,02	59,20	1.809.297,02	59,20	1.801.426,99	58,94
Despesas de Capital	21.076,20	21.076,20	2.935,35	13,93	2.935,35	13,93	2.935,35	13,93
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	374.525,01	105.804,15	41.436,79	39,16	41.436,79	39,16	41.436,79	39,16
Despesas Correntes	374.525,01	105.804,15	41.436,79	39,16	41.436,79	39,16	41.436,79	39,16
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	**7.740.518,32**	**7.841.672,34**	**5.680.959,69**	**72.45**	**5.666.515,57**	**72,26**	**5.593.115,61**	**71,33**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	**DESPESAS EMPENHADAS (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS (e)**	**DESPESAS PAGAS (f)**
TOTAL DAS DESPESAS COM ASPS (XII) = (XI)	5.680.959,69	5.666.515,57	5.593.115,61
(-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM ASPS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	**5.680.959,69**	**5.666.515,57**	**5.593.115,61**
DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA EM ASPS (XVII) = (III) X 15% (LC 141/2012)		3.148.896,73	
DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA EM ASPS (XVII) = (III) X % (LEI ORGÂNICA MUNICIPAL)		0,00	

DIFERENÇA ENTRE O VALOR APLICADO E A DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA (XVIII) = (XVI (D OU E) - XVII)[1]	2.532.062,96	2.517.618,84	2.444.218,88
LIMITE NÃO CUMPRIDO (XIX) = (XVIII) (QUANDO VALOR FOR INFERIOR A ZERO)	0,00		
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (MÍNIMO DE 15% CONFORME LC N° 141/2012 OU % DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL)	**27,06**	**26,99**	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	**LIMITE NÃO CUMPRIDO**				
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	**Despesas Custeadas no Exercício de Referência**			**Saldo Final (Não Aplicado)[1] (l) = (h - (i ou j))**
		Empenhadas (i)	**Liquidadas (j)**	**Pagas (k)**	
Diferença De Limite Não Cumprido Em 2023					0,00
Diferença De Limite Não Cumprido Em 2022					
Diferença De Limite Não Cumprido Em Exercícios Anteriores					
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)					**0,00**

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO	**Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)**	**Valor aplicado em ASPS no exercício (n)**	**Valor aplicado além do limite mínimo (o) =(n - m), se < 0, então (o) = 0**	**Total inscrito em RP no exercício (p)**	**RPNP Inscrito indevidamente no Exercício sem Disponibilidad e Financeira (q) = (XIVd)**	**Valor Inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = 0**	**Total de RP pagos (s)**	**Total de RP a pagar (t)**	**Total de RP cancelados ou prescritos (u)**	**Diferença entre valor aplicado e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u)**
Empenhos de 2025	3.148.896,73	5.680.959,69	2.532.062,96	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.532.062,96
Empenhos de 2024	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	45.292,16	0,00	0,00
Empenhos de 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2022	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.567,37	1.200,00	0,00	0,00
Empenhos de 2021 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	216.674,79	7.309,71	33.580,95	-33.580,95
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XVII)										

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, § 1º e 2º DA LC 141/2012	**RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS**				
	Saldo Inicial (w)	**Despesas custeadas no exercício de referência**			**Saldo Final (não aplicado)1 (aa) = (w - (x ou y))**
		Empenhadas (x)	**Liquidadas (y)**	**Pagas (z)**	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a serem compensados (XXIV)	-	0,00	0,00	0,00	-
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2022 a serem compensados (XXV)	-	0,00	0,00	0,00	-
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	-	33.580,95	33.580,95	33.580,95	-
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	-	33.580,95	33.580,95	33.580,95	-

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			até o Bimestre (b)	**% (b/a)*100**
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	1.804.796,97	1.900.796,97	1.312.100,57	69,03
Proveniente da União	1.314.141,92	1.404.141,92	994.731,88	70,84
Proveniente dos Estados	490.655,05	496.655,05	317.368,69	63,90
Proveniente de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	57.183,56	57.983,56	107.683,54	185,71
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	**1.861.980,53**	**1.958.780,53**	**1.419.784,11**	**72,48**

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**	
			Até o Bimestre (d)	**% (d/c) *100**	**Até o Bimestre (e)**	**% (e/c) *100**	**Até o Bimestre (f)**	**% (f/c) *100**
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	1.510.170,63	2.517.048,63	1.200.354,79	47,69	1.200.354,79	47,69	1.186.868,34	47,15
Despesas Correntes	1.345.153,11	1.630.021,11	908.853,33	55,76	908.853,33	55,76	895.366,88	54,93
Despesas de Capital	165.017,52	887.027,52	291.501,46	32,86	291.501,46	32,86	291.501,46	32,86
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	432.037,93	438.037,93	163.027,95	37,22	163.027,95	37,22	163.027,95	37,22
Despesas Correntes	432.037,93	438.037,93	163.027,95	37,22	163.027,95	37,22	163.027,95	37,22
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	168.822,58	168.822,58	2.214,40	1,31	2.214,40	1,31	2.214,40	1,31
Despesas Correntes	168.822,58	168.822,58	2.214,40	1,31	2.214,40	1,31	2.214,40	1,31
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**2.111.031,14**	**3.123.909,14**	**1.365.597,14**	**43,71**	**1.365.597,14**	**43,71**	**1.352.110,69**	**43,28**

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**	
			Até o Bimestre (d)	**% (d/c) *100**	**Até o Bimestre (e)**	**% (e/c) *100**	**Até o Bimestre (f)**	**% (f/c) *100**
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	4.407.936,33	7.175.496,52	5.027.645,32	70,07	5.013.201,20	69,87	4.934.184,82	68,76
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	4.900.265,54	3.515.458,23	1.975.260,32	56,19	1.975.260,32	56,19	1.967.390,29	55,96

SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	543.347,59	274.626,73	43.651,19	15,89	43.651,19	15,89	43.651,19	15,89
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	**9.851.549,46**	**10.965.581,48**	**7.046.556,83**	**64,26**	**7.032.112,71**	**64,13**	**6.945.226,30**	**63,34**

[1]Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

[2]Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados. A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados.

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE, emitido em 15/set/2025 as 16h e 27m.

Publicado por:
Sergio Severino do Nascimento
Código Identificador:B8450B5B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

MUNICÍPIO DE DIAMANTE D'OESTE		
PODER EXECUTIVO		
ESTADO DO PARANÁ		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A AGOSTO 2.025/BIMESTRE JULHO-AGOSTO		
RREO – ANEXO 8 (LDB, art. 72)	R$ 1,00	
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)**
1- RECEITAS DE IMPOSTOS	**1.326.423,62**	**1.666.625,76**
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	114.000,72	93.898,58
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	225.122,12	286.780,98
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	341.305,90	287.942,62
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	645.994,88	998.003,58
2- RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	**25.239.897,07**	**20.134.844,67**
2.1- Cota-Parte FPM	16.487.215,38	13.577.704,39
2.1.1- Parcela Referente à CF. art. 159, I, alínea b	15.184.294,16	12.768.878,81
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	1.302.921,22	808.825,58
2.2- Cota-Parte ICMS	7.819.671,98	5.830.774,66
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	100.881,55	84.422,51
2.4- Cota-Parte ITR	193.354,67	53.462,24
2.5- Cota-Parte IPVA	638.773,49	521.923,34
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	66.557,53
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	**26.566.320,69**	**21.801.470,43**
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - EQUIVALENTE A 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))	**R$ 4.787.395,17**	**R$ 3.865.203,82**
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6) + (2.7))	**1.854.185,00**	**1.585.163,79**
FUNDEB		
RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)**
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	**3.083.870,31**	**2.814.649,78**
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	2.959.626,91	2.628.248,66
6.1.1- Principal	2.933.281,15	2.602.701,14
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	26.345,76	25.547,52
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	2.903,76	0,00
6.2.1- Principal	2.903,76	0,00
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1- Principal	0,00	0,00
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	121.339,64	186.401,12
6.4.1- Principal	121.339,64	186.401,12
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)	**-1.854.114,02**	**-1.262.502,68**
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	**VALOR**	
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	**123.806,26**	
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	40.193,68	
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	83.612,58	
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)	**2.938.456,04**	

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Período (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	**3.083.870,33**	**2.629.684,04**	**2.629.684,04**	**2.629.684,04**	**0,00**
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	2.602.337,20	2.508.344,40	2.508.344,40	2.508.344,40	0,00
10.1.1 - Educação Infantil	576.423,65	574.565,24	574.565,24	574.565,24	0,00
10.1.2- Ensino Fundamental	2.025.913,55	1.933.779,16	1.933.779,16	1.933.779,16	0,00
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- OUTRAS DESPESAS	481.533,13	121.339,64	121.339,64	121.339,64	0,00

10.2.1- Educação Infantil	185.269,61	67.569,07	67.569,07	67.569,07	0,00
10.2.2- Ensino Fundamental	296.263,52	53.770,57	53.770,57	53.770,57	0,00
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Período (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA) (h)**	**DESPESAS EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (i)**
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	**2.629.684,04**	**2.629.684,04**	**2.629.684,04**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	2.508.344,40	2.508.344,40	2.508.344,40	0,00	0,00	0,00
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	121.339,64	121.339,64	121.339,64	0,00	0,00	0,00
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	2.508.344,40	2.508.344,40	2.508.344,40	0,00	0,00	
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal	**VALOR EXIGIDO (j)**	**VALOR APLICADO (k)**	**VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)**	**% APLICADO (m)**
15- MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	1.839.774,06	2.508.344,40	2.508.344,40	95,44
16- PERCENTUAL DE 50% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00
17- MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)	**VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)**	**VALOR NÃO APLICADO (o)**	**VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)**	**VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)**	**% NÃO APLICADO (r)**
18- TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO	281.464,98	184.965,74	184.965,74	0,00	6,57

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)	**VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)**	**VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)**	**VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)**	**VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)**	**VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)**	**VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL (x)**
19- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	355.461,53	40.193,68	0,00	0,00	40.193,68	40.193,68
19.1- Total das Despesas custeadadsa com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	355.461,53	40.193,68	0,00	0,00	40.193,68	40.193,68
19.2- Total das Despesas Custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Período (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
20-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	**3.929.289,58**	**2.412.805,25**	**2.412.805,25**	**2.341.275,40**	**0,00**
20.1- Educação Infantil	569.642,86	355.722,92	355.722,92	344.175,74	0,00
20.2- Ensino Fundamental	3.264.501,02	1.975.244,64	1.975.244,64	1.915.261,97	0,00
20.3- Educação de Jovens e Adultos	302,79	0,00	0,00	0,00	0,00
20.4- Educação Especial	94.842,91	81.837,69	81.837,69	81.837,69	0,00
20.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Período (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	**6.918.014,21**	**4.960.651,60**	**4.960.651,60**	**4.889.121,75**	**0,00**
21.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	1.331.336,12	997.857,23	997.857,23	986.310,05	0,00

21.1.1- Creche	1.331.336,12	997.857,23	997.857,23	986.310,05	0,00
21.1.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.2- ENSINO FUNDAMENTAL	5.586.678,09	3.962.794,37	3.962.794,37	3.902.811,70	0,00

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)	2.412.805,25
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	3.865.203,82
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)	0,00
25- (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL = L19.1(x)	40.193,68
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1 (af) + L30.2(af))	0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23) - (24 + 25 + 26 + 27)	**6.237.815,39**

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	5.450.367,61	6.237.815,39	28,61

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
30.1- Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
30.2- Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
30.3- Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE					
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**			**RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)**	
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	**510.884,19**			**512.637,06**	
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	**331.879,03**			**306.808,79**	
31.1.1- Salário-Educação	211.533,13			211.699,72	
31.1.2- PDDE	0,00			0,00	
31.1.3- PNAE	62.976,28			55.043,42	
31.1.4 - PNATE	57.369,62			40.065,65	
31.1.5- Outras Transferências do FNDE	0,00			0,00	
31.2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	**0,00**			**0,00**	
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	**0,00**			**0,00**	
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	**0,00**			**0,00**	
31.5- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	**179.005,16**			**205.828,27**	
OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Período (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
32- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM DEMAIS RECEITAS	**1.732.711,11**	**954.136,26**	**954.136,24**	**954.136,24**	**0,02**
32.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	101.066,26	156.139,32	156.139,32	156.139,32	0,00
32.2- ENSINO FUNDAMENTAL	1.446.273,42	617.147,16	617.147,14	617.147,14	0,02
32.3- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4- ENSINO SUPERIOR	185.371,43	180.849,78	180.849,78	180.849,78	0,00
32.5- ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8- OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Período (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR (g)**
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	**8.745.871,02**	**5.996.625,55**	**5.996.625,53**	**5.925.095,68**	**0,02**
33.1- Despesas Correntes	**7.342.017,44**	**5.981.698,55**	**5.981.698,53**	**5.910.168,68**	**0,02**
33.1.1- Pessoal Ativo	3.699.313,67	3.232.220,44	3.232.220,44	3.180.658,53	0,00
33.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.4- Outras Despesas Correntes	3.642.703,77	2.749.478,11	2.749.478,09	2.729.510,15	0,02
33.2- Despesas de Capital	**1.403.853,58**	**14.927,00**	**14.927,00**	**14.927,00**	**0,00**
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2- Outras Despesas de Capital	1.403.853,58	14.927,00	14.927,00	14.927,00	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	VALOR	
	FUNDEB (ah)	**SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)**
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2024	123.802,50	22.213,69
35- (+)INGRESSO DE RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O PERÍODO (orçamentário)	2.814.649,78	211.699,72
36- (-)PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O PERÍODO (orçamentário e restos a pagar)	2.629.684,04	94.327,06
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	308.768,24	139.586,35
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	308.768,24	139.586,35

1. Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspodem ao disposto na legislação.

2. Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

3. Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional." utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional.

4. Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

5. Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

6. As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.

7. Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de

caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.
8. Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.
9.Nesta coluna não devem se informados valores inferiores a 0 (zero).
10. Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna , os percentuais devem ser ajustados para 100%.

Publicado por:
Sergio Severino do Nascimento
Código Identificador:EBB28C96

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO SUL
RELATÓRIO DE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA POR FUNCIONAL PROGRAMÁTICA34292025

Município de Diamante do Sul - 2025			
Relatório de alteração orçamentária por funcional programática			
Lei/Ato nº 3847 - Decreto nº 3429/2025 de 23/09/2025	**Escopo**	**Nº**	**Ano**
Autorização: 3648 Lei ordinária	Lei Orçamentária Anual - LOA	1519	2024

Crédito adicional	**Recurso do crédito adicional**	**Previsto**	**Realizado**
Suplementar	Anulação de Dotações	10.000,00	0,00
Suplementar	Anulação de Dotações	0,00	10.000,00

Despesa		
11 SECRETARIA DE ESPORTES, LAZER E JUVENTUDE	Acréscimo	10.000,00
11.002 Depto de Esportes, Lazer e Juventude	Abertura	
27.812.2701.2067 MANUTENÇÃO DO DEPTO DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE	Anulação	
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO		
2800 00000 Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional: Suplementar	**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	
11 SECRETARIA DE ESPORTES, LAZER E JUVENTUDE	Anulação	10.000,00
11.002 Depto de Esportes, Lazer e Juventude	Abertura	
27.812.2701.2067 MANUTENÇÃO DO DEPTO DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE	Anulação	
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
2810 00000 Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional: Suplementar	**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	

Resumo acumulado	**Recurso do crédito adicional**	**Tipo de alteração**	**Previsto**	**Realizado**	
Suplementar	Anulação de Dotações	Acréscimo	10.000,00	0,00	#
Suplementar	Anulação de Dotações	Acréscimo	0,00	10.000,00	#
Suplementar	Anulação de Dotações	Anulação	0,00	10.000,00	#

Publicado por:
Cristina Santos Neri
Código Identificador:ADB71358

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 22579/2025

DECRETO Nº 22579/2025

Abre crédito adicional suplementar ao orçamento vigente, no valor de R$ 832.600,00 e dá outras providências.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná,
no uso de suas atribuições legais e com base no artigo 6º, parágrafo, III, da Lei 2813/2024 – LOA.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao orçamento vigente, o crédito suplementar no valor de R$ 832.600,00 (oitocentos e trinta e dois mil e seiscentos reais) de acordo com as especificações a seguir:

Suplementar		
Códigos	**Descrição**	**Valor**
03	SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E AÇÕES ESTRATÉGICAS	
03.001	DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PROJETOS E CAPTAÇÃO DE RECURSOS	
04.122.0003.2004	ATIVIDADES DA SEC DE PLANEJAMENTO E AÇÕES ESTRATÉGICAS	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
320	00000-Recursos Ordinários (Livres)	100.000,00
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
330	00000-Recursos Ordinários (Livres)	53.000,00
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	
360	00000-Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00
03.004	DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO	
26.782.0003.2005	DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
440	00000-Recursos Ordinários (Livres)	30.000,00

	SUBTOTAL	193.000,00
04	SEC DE DESENV ECONÔMICO, CIENTÍFICO, TECNOLÓGICO E DE TURISMO	
04.001	DEPTO DE FOMENTO, TURISMO, DESENV CIENTÍFICO, TECNOLÓGICO, EMPREGO E RENDA	
19.126.0004.2007	ATIVIDADES DA SEC DESENV ECONÔMICO, CIENTÍFICO TECNOL E TURISMO	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
700	00000-Recursos Ordinários (Livres)	71.000,00
3.3.90.37.00.00	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	
770	00000-Recursos Ordinários (Livres)	23.000,00
19.126.0004.2006	FUNDO DE APOIO A INOVAÇÃO E TECNOLOGIA - FAITEC	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
670	00000-Recursos Ordinários (Livres)	2.000,00
	SUBTOTAL	96.000,00
05	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL, MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS	
05.001	DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA MEIO AMBIENTE E REC HIDRICOS	
20.606.0005.2018	ATIV DA SEC DE AGRIC, PECUÁRIA, MEIO AMB E REC HIDRICOS	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
1290	00000-Recursos Ordinários (Livres)	70.000,00
3.3.90.37.00.00	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	
1380	00000-Recursos Ordinários (Livres)	87.100,00
05.002	DEPARTAMENTO DE AGRO-INDÚSTRIA E INSPEÇÃO SANITÁRIA	
20.608.0005.2023	ATIVIDADES DO DEPTO DE AGROINDUSTRIAS E INSPEÇÃO SANITÁRIA	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
1570	00000-Recursos Ordinários (Livres)	40.000,00
	SUBTOTAL	197.100,00
07	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	
07.001	DEPARTAMENTO DE ENSINO	
12.361.0006.2031	ENSINO FUNDAMENTAL	
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	
2400	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	30.000,00
07.002	DEPARTAMENTO DE CULTURA	
13.392.0013.2040	ATIVIDADES DO DEPTO DE CULTURA	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
3500	00000-Recursos Ordinários (Livres)	30.000,00
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	
3550	00000-Recursos Ordinários (Livres)	6.000,00
07.003	DEPARTAMENTO DE ESPORTES E LAZER	
27.812.0009.2042	ATIVIDADES DO DEPTO DE ESPORTES E LAZER	
3.3.90.37.00.00	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	
3790	00000-Recursos Ordinários (Livres)	30.000,00
	SUBTOTAL	96.000,00
09	SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
09.001	DEPARTAMENTO DE INTERIOR	
26.782.0008.1051	ESTRADAS RURAIS	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
4700	00000-Recursos Ordinários (Livres)	60.000,00
09.002	DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS	
15.452.0016.2053	ATIV DA SEC DE VIAÇÃO, OBRAS E SERV URBANOS	
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	
4800	00000-Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00
	SUBTOTAL	65.000,00
10	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA	
10.001	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.122.0010.2061	GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
5100	00000-Recursos Ordinários (Livres)	70.000,00
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	
5110	00000-Recursos Ordinários (Livres)	15.000,00
3.3.90.37.00.00	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	
5200	00000-Recursos Ordinários (Livres)	25.000,00
	SUBTOTAL	110.000,00
11	SECRETARIA DA MULHER, IDOSO E JUVENTUDE	
11.001	ATIVIDADES DA SECRETARIA DA MULHER, IDOSO E JUVENTUDE	
14.244.0010.2070	ATIVIDADES DA SECRETARIA DA MULHER, IDOSO E JUVENTUDE	
3.3.90.37.00.00	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	
6190	00000-Recursos Ordinários (Livres)	20.000,00
	SUBTOTAL	20.000,00
12	SECRETARIA DE HABITAÇÃO	
12.001	ATIVIDADES DA SECRETARIA DE HABITAÇÃO	
16.482.0014.2071	ATIVIDADES DA SECRETARIA DE HABITAÇÃO	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
6360	00000-Recursos Ordinários (Livres)	50.000,00
3.3.90.37.00.00	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	
6440	00000-Recursos Ordinários (Livres)	5.500,00
	SUBTOTAL	55.500,00
	TOTAL	832.600,00

Art. 2º Os recursos necessários à cobertura do presente crédito decorrerão do cancelamento parcial das dotações abaixo especificadas, em conformidade com o artigo 43 da Lei Federal n.º 4.320/64.

Anulação		
Códigos	**Descrição**	**Valor**
04	SEC DE DESENV ECONÔMICO, CIENTÍFICO, TECNOLÓGICO E DE TURISMO	
04.001	DEPTO DE FOMENTO, TURISMO, DESENV CIENTÍFICO, TECNOLÓGICO, EMPREGO E RENDA	
19.126.0004.2007	ATIVIDADES DA SEC DESENV ECONÔMICO, CIENTÍFICO TECNOL E TURISMO	
3.3.50.41.00.00	CONTRIBUIÇÕES	
730	00000-Recursos Ordinários (Livres)	17.000,00
04.002	DEPARTAMENTO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS	
11.661.0004.1009	PARQUE INDUSTRIAIS	

4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
910	00000-Recursos Ordinários (Livres)	50.000,00
22.661.0004.1010	OBRAS E INSTALAÇÕES	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
930	00000-Recursos Ordinários (Livres)	140.000,00
	SUBTOTAL	207.000,00
05	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL, MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS	
05.001	DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA MEIO AMBIENTE E REC HIDRICOS	
18.544.0012.1016	ABASTECIMENTO DE ÁGUA	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
1220	00000-Recursos Ordinários (Livres)	40.000,00
20.606.0005.2018	ATIV DA SEC DE AGRIC, PECUÁRIA, MEIO AMB E REC HIDRICOS	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
1430	00000-Recursos Ordinários (Livres)	23.000,00
20.608.0005.1020	PATRULHAS AGRICOLAS	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
1490	00000-Recursos Ordinários (Livres)	150.000,00
	SUBTOTAL	213.000,00
06	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
06.001	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	
04.122.0003.2025	ATIVIDADES DOS SETORES INTERNOS DA ADMINISTRAÇÃO	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
1990	00000-Recursos Ordinários (Livres)	74.000,00
	SUBTOTAL	74.000,00
07	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	
07.001	DEPARTAMENTO DE ENSINO	
12.361.0006.2031	ENSINO FUNDAMENTAL	
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	
2410	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	30.000,00
	SUBTOTAL	30.000,00
09	SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
09.002	DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS	
15.452.0016.2053	ATIV DA SEC DE VIAÇÃO, OBRAS E SERV URBANOS	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
4890	00000-Recursos Ordinários (Livres)	141.000,00
26.782.0008.1055	MÁQUINAS/CAMINHÕES E EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
4980	00000-Recursos Ordinários (Livres)	55.000,00
	SUBTOTAL	196.000,00
10	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA	
10.001	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.122.0010.2061	GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
5250	00000-Recursos Ordinários (Livres)	17.100,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
5260	00000-Recursos Ordinários (Livres)	95.500,00
	SUBTOTAL	112.600,00
	TOTAL	832.600,00

Art. 3º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 25 de agosto de 2025.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos vinte e seis dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e cinco, 64° ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

DIONE LUIZ DA SILVA
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:81F75F22

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 22642/2025

DECRETO Nº 22642/2025

Abre crédito adicional suplementar ao orçamento vigente, no valor de R$ 1.672.492,22 e dá outras providências.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos/PR, no uso de suas das atribuições legais e com base no artigo 43, parágrafo 3º, da Lei 4.320/64.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao orçamento vigente, o crédito suplementar no valor de R$ 1.672.492,22 (um milhão, seiscentos e setenta e dois mil, quatrocentos e noventa e dois reais e vinte e dois centavos) proveniente dos excessos de arrecadação abaixo relacionados, de acordo com as especificações a seguir:

Suplementar		
Códigos	**Descrição**	**Valor**
03	SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E AÇÕES ESTRATÉGICAS	
03.001	DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PROJETOS E CAPTAÇÃO DE RECURSOS	
04.122.0003.2004	ATIVIDADES DA SEC DE PLANEJAMENTO E AÇÕES ESTRATÉGICAS	
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	
400	00000-Recursos Ordinários (Livres)	15.160,00
	SUBTOTAL	15.160,00
04	SEC DE DESENV ECONÔMICO, CIENTÍFICO, TECNOLÓGICO E DE TURISMO	
04.001	DEPTO DE FOMENTO, TURISMO, DESENV CIENTÍFICO, TECNOLÓGICO, EMPREGO E RENDA	
19.126.0004.2007	ATIVIDADES DA SEC DESENV ECONÔMICO, CIENTÍFICO TECNOL E TURISMO	
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	
740	00000-Recursos Ordinários (Livres)	3.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
780	00000-Recursos Ordinários (Livres)	50.000,00
23.695.0004.2008	FUNDO MUNICIPAL DO TURISMO - FUMTUR	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
882	01290-CONVÊNIO 0335/2025 - SEC DE ESTADO DO TURISMO	100.000,00
04.002	DEPARTAMENTO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS	
11.661.0004.1009	PARQUE INDUSTRIAIS	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
911	01253-CONVÊNIO 812/2024 - SECID - SIT 67591	43.000,00
	SUBTOTAL	196.000,00
06	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
06.001	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	
04.122.0003.2025	ATIVIDADES DOS SETORES INTERNOS DA ADMINISTRAÇÃO	
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	
1790	00000-Recursos Ordinários (Livres)	1.500,00
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	
1970	00000-Recursos Ordinários (Livres)	15.000,00
	SUBTOTAL	16.500,00
07	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	
07.001	DEPARTAMENTO DE ENSINO	
12.306.0006.2033	MERENDA ESCOLAR	
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
2280	00000-Recursos Ordinários (Livres)	200.000,00
12.361.0006.2031	ENSINO FUNDAMENTAL	
3.3.90.37.00.00	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	
2620	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	500.000,00
07.002	DEPARTAMENTO DE CULTURA	
13.392.0013.2040	ATIVIDADES DO DEPTO DE CULTURA	
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
3590	00000-Recursos Ordinários (Livres)	14.500,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
3610	00000-Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00
07.003	DEPARTAMENTO DE ESPORTES E LAZER	
27.812.0009.2042	ATIVIDADES DO DEPTO DE ESPORTES E LAZER	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
3800	00000-Recursos Ordinários (Livres)	30.000,00
	SUBTOTAL	749.500,00
08	SECRETARIA DE SAÚDE	
08.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0007.2046	SAÚDE/ATENÇÃO BÁSICA	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
4052	01274-EMENDA INDIVIDUAL 18670015 - LUIZ CARLOS HAULY	1.217,63
10.301.0007.2045	FARMÁCIA BÁSICA	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
3892	01276-EMENDA INDIVIDUAL 40110001 - GLESI HOFFMANN	14.516,00
10.301.0007.2046	SAÚDE/ATENÇÃO BÁSICA	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
4055	01277-EMENDA INDIVIDUAL WELTER PROP 36000662949/2025-00	18.100,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
4171	01275-EMENDA INDIVIDUAL 45420002 NEWTON BONIN	17.000,00
4174	01277-EMENDA INDIVIDUAL WELTER PROP 36000662949/2025-00	41.695,50
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	
4183	01277-EMENDA INDIVIDUAL WELTER PROP 36000662949/2025-00	14.745,22
08.002	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0007.2049	CONSÓRCIOS DE SAÚDE	
3.3.72.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
4616	01275-EMENDA INDIVIDUAL 45420002 NEWTON BONIN	73.853,92
4617	01277-EMENDA INDIVIDUAL WELTER PROP 36000662949/2025-00	72.069,68
3.3.72.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	
4634	01278-EMENDA INDIVIDUAL 44820022 - TADEU VENERI	1.396,00
	SUBTOTAL	254.593,95
09	SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
09.001	DEPARTAMENTO DE INTERIOR	
26.782.0008.1050	PONTES E BUEIROS	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
4683	01249-PROC 59051.024788/2023-91 - SEC NAC DE PROT E DEFESAS CIVIL - SEDEC -	84.738,27
09.002	DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS	
15.452.0016.2053	ATIV DA SEC DE VIAÇÃO, OBRAS E SERV URBANOS	
3.3.90.37.00.00	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	
4880	00000-Recursos Ordinários (Livres)	250.000,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
4920	00000-Recursos Ordinários (Livres)	6.000,00
	SUBTOTAL	340.738,27
10	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA	
10.001	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.122.0010.2066	BLOCO GESTÃO SUAS - IGD SUAS	

3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
5360	00000-Recursos Ordinários (Livres)	100.000,00
	SUBTOTAL	100.000,00
	TOTAL	1.672.492,22

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 10 de setembro de 2025.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos onze dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e cinco, 64º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

DIONE LUIZ DA SILVA
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:4D99CBEC

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LEI Nº 2907/2025

LEI Nº 2907/2025

Altera dispositivos da Lei Municipal nº 1666/2011 que dispõe sobre a estrutura administrativa do Município de Dois Vizinhos e altera dispositivos da Lei Municipal nº 2693/2023 que institui a Procuradoria-Geral do Município de Dois Vizinhos e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, sanciono a seguinte,

LEI:

Art. 1º Acresce ao art. 13-A as Funções Gratificadas de "***Coordenador da Proteção Social e Vigilância Socioassistencial"***, ***"Coordenador Contábil Municipal"*** *e* **"Coordenadoria de Licitações**".

Art. 2º Extingue a Função Gratificada de Coordenador do Programa Pro-Jovem.

Art. 3º Acresce a alínea "d" ao inciso I do art. 13 da Lei 1666/2011, com a seguinte redação:

"*c) Coordenadoria da Proteção Social e Vigilância Socioassistencial"*

Art. 4º Acresce o inciso XXII, ao art. 30 da Lei 1666/2011, com a seguinte redação:

"Art. 30

(...)

XXII – Coordenador da Proteção Social e Vigilância Socioassistencial

Requisito: Ensino Superior em Psicologia ou Serviço Social

Atribuições:
a) Coordenar a oferta de serviços, programas, projetos e benefícios relacionados à proteção social, prevenindo situações de vulnerabilidade e risco social.
b) Desenvolver e monitorar atividades com base em diagnósticos locais e demandas da população.
c) Facilitar a articulação com outras políticas públicas (saúde, educação, habitação).
d) Monitorar a qualidade dos serviços prestados e promover ajustes para melhorias.
e) Identificar necessidades de capacitação e promover a educação permanente da equipe.
f) Coordenar o planejamento de programas sociais com foco no desenvolvimento psicoemocional.
g) Prestar apoio administrativo em projetos de intervenção psicossocial, em parceria com psicólogos.
h) Orientar e coordenar o levantamento de dados sobre o perfil psicológico e social dos beneficiários.
i) Responsável pela elaboração e revisão de documentos técnicos e relatórios de intervenções psicossociais.
j) Coordenar palestras, oficinas e atividades de conscientização em temas de bem-estar psicossocial.
k) Coordenar equipes multidisciplinares, garantindo o cumprimento de cronogramas e adequação dos procedimentos.
l) Coordenar reuniões e eventos voltados à saúde mental e fortalecimento de vínculos promovidos pela Secretaria.
m) Organizar capacitações de profissionais e voluntários, focadas em técnicas de acolhimento e escuta ativa.
n) Coordenar a implementação da Vigilância Socioassistencial no âmbito municipal.
o) Coordenar a elaboração de planos de ação, relatórios e instrumentos técnicos que orientem a coleta, análise e disseminação de informações sobre vulnerabilidades e riscos sociais.
p) Coordenar o levantamento, sistematização e análise de dados sobre a realidade socioassistencial do município.
q) Monitorar a efetividade dos serviços, programas e benefícios ofertados, identificando lacunas e demandas emergentes.

r) Desenvolver instrumentos para acompanhamento contínuo da rede socioassistencial (CRAS, CREAS, serviços de acolhimento, SCFV).
s) Monitorar a execução dos planos, metas e resultados da assistência social.
t) Subsidiar o gestor municipal de assistência social com informações qualificadas para o planejamento e formulação de políticas."

Art. 5º Ao cargo de Coordenador Contábil Municipal compete:

- Coordenar e auxiliar na elaboração das peças orçamentárias municipais;
- Coordenar e auxiliar nos serviços de previsão da receita e na fixação da despesa;
- Coordenar e auxiliar o desenvolvimento dos trabalhos de registro das despesas públicas municipais;
- Coordenar os trabalhos de contabilização das operações bancárias, bem como a elaboração de balancetes;
- Coordenar e auxiliar o preparo das demonstrações contábeis e demonstrativos financeiros;
- Coordenar e auxiliar as prestações de contas municipais;
- Coordenar e auxiliar na organização e controle de arquivos contábeis;
- Coordenar e auxiliar na publicação a órgãos competentes, os relatórios, demonstrativos, balancetes e demais documentos exigidos em lei;
- Auxiliar a promoção e o aprimoramento das normas contábeis adotadas pelo Município, garantindo a qualidade e eficiência dos trabalhos realizados;
- Auxiliar a elaboração das informações contábeis e financeiras que auxiliem a tomada de decisões estratégicas;
- Elaboração das MSC – Matriz de saldos contábeis e envio do SICONFI do Tesouro Nacional;
- Elaboração e fechamento de sistemas de informações do tribunal de Conta do Paraná – TCE;
- E demais competências que lhe forem atribuídas.

Art. 6º Acresce o inciso X ao Art. 9º da Lei Municipal nº 1.666/2011, com a seguinte redação:

"Art. 9

(...)

X - Coordenadoria de Licitações"

Art. 7º Acresce o inciso XIII e o §13 ao Art. 23 da Lei Municipal nº 1.666/2011, com a seguinte redação:

"Art. 23

(...)

XIII - Coordenadoria de Licitações

(...)

§ 13 - À Coordenadoria de Licitações compete:

a) Coordenar, planejar e supervisionar os processos de licitação e contratação direta da Administração Municipal, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis;
b) Auxiliar na elaboração e revisão de editais, termos de referência, estudos técnicos preliminares e minutas de contratos;
c) Organizar e acompanhar os cronogramas das licitações, garantindo o cumprimento de prazos legais;
d) Coordenar a equipe de apoio, pregoeiros e agentes de contratação, promovendo capacitações e padronização de procedimentos;
e) Garantir a observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência nos certames;
f) Acompanhar processos administrativos, impugnações, recursos e diligências relacionadas às licitações;
g) Promover a transparência e o controle dos processos, assegurando a devida alimentação dos sistemas oficiais;
h) Garanitr pela publicidade dos processos licitatórios, garantindo a ampla divulgação e o acesso público às informações;
i) Auxiliar na elaboração do Plano de Contratações Anual – PCA;
j) Assegurar que todas as contratações previstas no PCA estejam em conformidade com as leis e regulamentos aplicáveis, especialmente a Lei nº 14.133/2021;
k) Assessorar o Secretário de Administração e Finanças em estratégias de compras e gestão de contratos;
l) Elaborar relatórios e indicadores de desempenho, propondo melhorias na eficiência das contratações públicas;
m) Zelar pelo cumprimento das decisões administrativas e normativas dos órgãos de controle."

Art. 8º O § 1º, do art. 2º da Lei Municipal nº 2.693/2023 passa a ter a seguinte redação:

"Art. 2º

(...)

§ 1º O cargo de Procurador-Geral do Município de Dois Vizinhos, agente político de primeiro escalão, é de livre nomeação pelo Prefeito Municipal, dentre os advogados regularmente inscritos na Ordem dos Advogados do Brasil."

Art. 9º O art. 18 da Lei Municipal nº 2.693/2023 passa a ter a seguinte redação:

"Art. 18. Inclui o cargo de Procurador-Geral do Município na relação dos cargos de agente político e o cargo de Assessor da Procuradoria-Geral na relação de cargos comissionados que compõem a estrutura administrativa do Município de Dois Vizinhos, no caput do art. 81 da Lei Municipal nº 1.666/2011."

Art. 10 O art. 81 da Lei Municipal nº 1.666/2011 passa a ter a seguinte redação:

"Art. 81 Ficam criados os cargos de agente político: Secretário(a) de Assistência Social e Cidadania; Secretário(a) da Mulher, Idoso e Juventude; Secretário(a) da Habitação; Secretário(a) de Esportes e Lazer; Procurador(a)-Geral do Município; e os seguintes cargos de provimento em comissão: Diretor(a) do Departamento da Mulher, Idoso e Juventude; Diretor(a) do Departamento de Assistência Social e Cidadania; Diretor(a) do Departamento de Habitação; Diretor(a) do Departamento de Gestão de Projetos e Captação de Recursos; Diretor(a) do Departamento de Engenharia e Arquitetura; Diretor(a) do Departamento de Vigilância Sanitária; Diretor(a) do Departamento de Gestão de Frotas; Diretor(a) do Departamento de Lazer; Coordenador(a) do Sistema de Controle Interno Adjunto; Coordenador(a) de Fiscalização e Serviços de Operação de Trânsito; Coordenador(a) Administrativo e de Dados Estatísticos, Agente de Desenvolvimento; Coordenador(a) do Programa Cadastro Único; Coordenador(a) de Treinamento de Esportes; Assessor(a) da Procuradoria-Geral do Município; Chefe da Unidade de Pronto Atendimento - UPA 24 Horas; Assessor(a) de Departamento; Coordenador(a) Especial de Atendimento à População nas Relações de Consumo - PROCON,Chefe de planejamento de projetos de engenharia e infraestrutura; Assessor(a) do Chefe de planejamento de projetos de engenharia e infraestrutura; Coordenador(a) de projetos de engenharia;"

Art. 11 Em razão das alterações da presente Lei junto à Estrutura Administrativa trazida pela Lei Municipal nº 1666/2011, fica autorizada a alteração no Organograma da Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos e onde mais se fizerem necessárias as novas implementações.

Art. 12 A tabela prevista no **ANEXO I - SISTEMA DE CLASSIFICAÇÃO DE CARGOS - FUNÇÕES GRATIFICADAS - CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO**, da Lei Municipal nº 1666/2011, passa a ter a seguinte redação:

FUNÇÕES GRATIFICADAS
PARA CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

FUNÇÕES GRATIFICADAS - CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO			
Nº de cargos	Denominação	Nível	Valor
01	Coordenador do Sistema de Controle Interno Executivo e Legislativo	GC	7.251,15
01	Responsável pela Contabilidade Descentralizada do Poder Legislativo	GL	5.190,79
05	Gestor de Secretaria	GS	4.560,47
01	Diretor do Departamento de Gestão Urbana	GD	4.028,41
01	Diretor do Departamento de Fomento, Desenvolvimento Cientifico, Tecnológico, Emprego e Renda	GD	4.028,41
01	Diretor do Departamento de Indústria, Comércio e Serviços	GD	4.028,42
01	Diretor do Departamento de Esporte	GD	4.028,42
01	Diretor do Departamento de Cultura	GD	4.028,42
01	Diretor do Departamento de Saúde	GD	4.028,42
01	Diretor do Departamento de Assistência Social e Cidadania	GD	4.028,42
01	Diretor do Departamento de Gestão de Frotas	GD	4.028,42
01	Diretor do Departamento de Serviços Urbanos	GD	4.028,42
01	Diretor do Departamento de Obras	GD	4.028,42
01	Diretor do Departamento de Interior	GD	4.028,42
01	Diretor do Departamento de Agricultura e Pecuária	GD	4.028,42
01	Diretor do Departamento de Agroindústrias e Inspeção Sanitária	GD	4.028,42
01	Diretor do Departamento de Gestão de Projetos e Captação de Recursos	GD	4.028,42
01	Diretor do Departamento de Engenharia e Arquitetura	GD	4.028,42
01	Diretor do Departamento de Vigilância Sanitária	GD	4.028,42
01	Diretor do Departamento de Habitação	GD	4.028,42
01	Diretor do Departamento dos Serviços de Agendamento, Encaminhamento e Transporte	GD	4.028,42
01	Diretor do Departamento de Administração	GD	4.028,42
01	Diretor do Departamento de Contabilidade	GD	4.028,42
01	Diretor do Departamento de Finanças	GD	4.028,42
01	Diretor do Departamento de Gestão de Pessoas	GD	4.028,42
01	Diretor do Departamento de Tributação e Receita	GD	4.028,42
01	Diretor do Departamento de Compras	GD	4.028,42
01	Diretor do Departamento de Licitações	GD	4.028,42
01	Diretor do Departamento de Material e Patrimônio	GD	4.028,42
01	Diretor do Departamento de Políticas de Trabalho e Emprego	GD	4.028,42
01	Diretor do Departamento Municipal de Trânsito	GD	4.028,42
01	Diretor do Departamento de Tecnologia da Informação	GD	4.028,42
01	Diretor do Departamento da Mulher, Idoso e Juventude	GD	4.028,42
01	Coordenador do Sistema de Controle Interno Executivo	GD	4.028,42
01	Coordenador Municipal do INCRA	GD	4.028,42
01	Coordenador Municipal de Frota	GD	4.028,42
01	Coordenador Municipal dos Serviços de ITR	GD	4.028,42
01	Diretor do Departamento de Educação Infantil	GD	4.028,42
01	Diretor do Departamento de Ensino Fundamental	GD	4.028,42
01	Diretor do Departamento de Regulação, Controle, Avaliação e Auditoria da Secretaria de Saúde	GD	4.028,42
01	Diretor do Departamento de Tecnologia da Informação	GD	4.028,42
01	Coordenador de Projetos e Contratos	GD	4.028,42
01	**Coordenador da Proteção Social e Vigilância Socioassistencial**	**GD**	**4.028,42**
01	**Coordenadoria de Licitações**	**GD**	**4.028,42**
01	Coordenador do Sistema de Controle Interno Adjunto	G	3.061,60
01	Cirurgião Dentista com Habilidade na área de Periodontia	G	3.061,60
01	Cirurgião Dentista com habilidade na área de Cirurgia e Traumatologia Oral Menor	G	3.061,60
01	Cirurgião Dentista com Habilidade na área de Endodontia	G	3.061,60
01	Cirurgião Dentista com Habilidade na área de Atendimentos a Pacientes Especiais	G	3.061,60
01	Procurador-Geral Adjunto	G	3.061,60
02	Encarregado dos Serviços de Contabilidade, Patrimônio e Ouvidoria da Secretaria de Saúde	G	3.061,60
01	Encarregado dos Serviços de Contabilidade, Patrimônio e Ouvidoria da Secretaria de Saúde	G	3.061,60
01	Coordenação do Centro de Especialidades Municipal	G	3.061,60
01	Coordenador de Enfermagem - Urgência/Emergência (UPA)	G	3.061,60
01	Coordenação Médica - Urgência/Emergência (UPA)	G	3.061,60
01	Coordenação Médica - Atenção Primária	G	3.061,60
01	Coordenador de Recursos Humanos	G	3.061,60
01	Responsável pelo Setor de Agendamento e Tratamento Fora do Domicílio	G	3.061,60
02	**Coordenador Contábil Municipal**	**G**	**3.061,60**
01	Coordenador de Odontologia	G-0	2.417,06
01	Responsável pelo Banco Social	G-0	2.417,06

01	Advogado Assessor da Coordenadoria do CREAS, Conselhos e Conselho Tutelar;	G-0	2.417,06
01	Advogado Assistente do (a) Responsável pela Procuradoria Jurídica	G-0	2.417,06
01	Assistente da Secretaria da Assistência Social e Cidadania	G-0	2.417,06
01	Supervisor do Departamento de Gestão Urbana	G-0	2.417,06
01	Assistente de Diretor Departamento de Gestão de Pessoas	G-1	1.371,56
01	Assistente de Diretor do Departamento de Finanças	G-1	1.371,56
01	Assistente de Diretor do Departamento de Contabilidade	G-1	1.371,56
01	Assistente de Diretor do Departamento de Compras	G-1	1.371,56
01	Assistente de Diretor do Departamento de Licitações	G-1	1.371,56
01	Assistente do Diretor de Departamento de Gestão Urbana	G-1	1.371,56
01	Agente de Desenvolvimento	G-1	1.371,56
01	Coordenador do Centro de Referência em Assistência Social - CRAS	G-1	1.371,56
01	Coordenador do Centro de Referência Especializada em Assistência Social - CREAS	G-1	1.371,56
01	Coordenador do Programa Cadastro Único	G-1	1.371,56
01	Coordenador de Fiscalização e Serviços de Operação de Trânsito	G-1	1.371,56
01	Coordenador Administrativo e de Dados Estatísticos	G-1	1.371,56
01	Assistente Municipal do PROCON	G-1	1.371,56
01	Encarregado do Serviço de Fiscalização	G-1	1.371,56
20	Assistente Administrativo	G-1	1.371,56
01	Coordenador do Programa Bolsa Família	G-1	1.371,56
01	Coordenador do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil - PETI	G-1	1.371,56
01	Responsável pelas Licitações da Merenda Escolar	G-1	1.371,56
05	Responsável Transporte	G-1	1.371,56
01	Responsável pela Documentação Escolar na Secretaria de Educação	G-1	1.371,56
01	Assessor do Diretor do Departamento de Trânsito	G-1	1.371,56
03	Assistente do Departamento de regulação, Controle, Avaliação e auditoria em Saúde	G-1	1.371,56
01	Coordenação de Assistência Farmacêutica	G-1	1.371,56
01	Coordenação do Centro de Atenção Psicossocial (CAPS)	G-1	1.371,56
01	Coordenação do Setor de Controle a Endemias	G-1	1.371,56
01	Coordenador da Educação Especial	G-1	1.371,56
01	Coordenação de Enfermagem - Atenção Primária	G-1	1.371,56
01	Coordenador do Ambulatório de Saúde Mental (AMENT)	G-1	1.371,56
10	Responsável pelo Serviços de Operação de Trânsito	G-1	1.371,56
01	Responsável pelo Setor de Recursos Humanos da Secretaria de Saúde	G-1	1.371,56
01	Responsável pelos Programas Sociais	G-2	1.142,74
01	Responsável pela Documentação Oficial do Executivo Municipal	G-2	1.142,74
01	Advogado Assessor da Coordenadoria do CREAS	G-3	952,23
01	Responsável pela Junta de Serviço Militar - JSM	G-3	952,23
01	Responsável pelo Convênio do Ministério do Trabalho e pelo Serviço de Identificação	G-3	952,23
01	Responsável pelas Declarações Fisco Contábeis	G-3	952,23
01	Responsável pelos Serviços de Mecânica	G-3	952,23
01	Responsável Motorista Administração	G-3	952,23
	Agente de Contratação		2.809,79
	Pregoeiro		2.692,72
	Comissão de Contratação		2.341,49
	Membro da Equipe de Apoio		2.341,49

Art. 13 A tabela constante no ANEXO I, SISTEMA DE CLASSIFICAÇÃO DE CARGOS, I - GRUPO OCUPACIONAL - SUPERVISÃO E ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR: Cargos de Provimento em Comissão, AGENTES POLÍTICOS, da Lei Municipal nº 1666/2011, passa a ter a seguinte redação:

AGENTES POLÍTICOS			
Nº de cargos	Denominação	Nível	Carga Horária Semanal
01	Secretário(a) Geral de Governo	AP	40 horas
01	Secretário(a) de Administração e finanças	AP	40 horas
05	Secretário(a) de Saúde	AP	40 horas
01	Secretário(a) de Assistência Social e Cidadania	AP	40 horas
01	Secretário(a) de Desenvolvimento Econômico, Científico e Tecnológico	AP	40 horas
01	Secretário(a) de Desenvolvimento Rural	AP	40 horas
01	Secretário(a) de Educação e Cultura	AP	40 horas
01	Secretário(a) de Viação, obras e Serviços Urbanos	AP	40 horas
01	Secretário(a) de Planejamento e Ações Estratégicas	AP	40 horas
01	Secretário(a) da Mulher, Idoso e Juventude	AP	40 horas
01	Secretário(a) de Habitação	AP	40 horas
01	Secretário(a) de Esporte e Lazer	AP	40 horas
01	Secretário(a) de Meio Ambiente e Recursos Hídricos	AP	40 horas
01	Secretário(a) de Turismo, Comunicação Social, Marketing e Eventos	AP	40 horas
01	**Procurador-Geral do Município**	**AP**	**40 horas**

Art. 14 Altera as atribuições do cargo de Psicólogo constante no ANEXO IV – CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO – II – GRUPO OCUPACIONAL – APOIO, da Lei Municipal nº 1666/2011, com a seguinte redação:

"FUNÇÃO: PSICÓLOGO

Escolaridade: Graduação em Psicologia e Registro no Conselho Regional de Psicologia – CRP

- Prestar atendimento às crianças com dificuldades de aprendizagem;
- Prestar atendimento a servidores com necessidades. Proceder a avaliações psicológicas;
- Participar de reuniões de equipes para estudo de casos mais delicados;
- Orientar os professores sobre o nível de desenvolvimento de cada aluno e participar na elaboração do plano de atividades a serem desenvolvidos em salas de aula;
- Realizar atendimento individual ou em grupo, dos casos que se fizerem necessários;
- Encaminhar os alunos cujas necessidades específicas exijam atendimentos que fogem as suas possibilidades;
- Proceder a orientações às famílias;

- Avaliar as condições sociais do educando em função da colocação profissional.
- Participar de reuniões com pais e professores;
- Organizar e manter atualizado o arquivo de seu serviço;
- Elaborar relatórios de suas atividades;
- Efetuar trabalhos de orientação técnica e planejamento de creche e às Escolas;
- Realizar exames psicotécnicos para fins pedagógicos;
- Atender aos Programas do Ministério da Saúde, bem como, às atribuições por eles estipulados, conforme determinação do (a) Secretário (a) Municipal ou Chefia imediata;
- Realizar atendimentos psicológicos e desenvolver planos de intervenção individual e em grupo.
- Participar do planejamento de atividades e projetos da Secretaria, integrando as ações psicossociais às políticas públicas.
- Apoiar a Secretaria de Assistência Social e Cidadania em eventos comunitários com foco na inclusão e fortalecimento
- Representar a Secretaria em reuniões de Conselhos Municipais e redes de proteção, fornecendo suporte técnico e estratégico da cidadania.
- Desenvolver e ministrar palestras, oficinas e treinamentos sobre temas psicossociais para a equipe técnica e a comunidade.
- Realizar outras atividades correlatas, conforme demanda da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania.
- Apoiar a organização e execução de eventos institucionais, realizando tarefas diversas, como acolhimento ao público, distribuição de materiais, e suporte logístico."

Art. 15 Altera as atribuições do cargo de Assistente Social constante no ANEXO IV – CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO – IV – GRUPO OCUPACIONAL – SAÚDE, da Lei Municipal nº 1666/2011, com a seguinte redação:

"FUNÇÃO: ASSISTENTE SOCIAL

Escolaridade: Graduação na área de Serviço Social e Registro no Conselho Regional de Serviço Social – CRSS

- Planejar, executar, supervisionar e avaliar planos e programas sociais, visando à implantação, manutenção e ampliação de serviços na área de desenvolvimento comunitário;
- Atuar no trabalho de mobilização e organização, bem como de treinamento de associações de moradores, grupos de mães, grêmios esportivos e comissões representativas das comunidades onde atua;
- Efetuar trabalho conjunto com pais e servidores no que se refere ao funcionamento das creches, discutindo também situações mais abrangentes, como: saúde, educação, trabalho, desemprego e habitação, fortalecendo a participação da comunidade;
- Desenvolver programas de educação popular, grupos que compõem a organização da comunidade tais como: de mães, de visitantes, de idosos, de pais, de crianças, de creches, de hipertensos, de teatro, de música, de danças, de artes, de cultura, de lazer e outros;
- Identificar problemas econômico-sociais da pessoa humana, através de observações, entrevistas e pesquisas, visando fornecer subsídio a outros técnicos;
- Atender aos Programas do Ministério da Saúde, bem como, às atribuições por eles estipulados, conforme determinação do (a) Secretário (a) Municipal ou Chefia imediata;
- Atuar diretamente com famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidade, promovendo inclusão social.
- Participar do planejamento e execução de ações e projetos da Secretaria de Assistência Social e Cidadania.
- Elaborar relatórios sociais, pareceres técnicos e documentos para subsidiar políticas públicas.
- Apoiar a organização e execução de eventos institucionais, realizando tarefas diversas, como acolhimento ao público, distribuição de materiais, e suporte logístico.
- Participar de reuniões de Conselhos Municipais, redes de proteção e comitês intersetoriais, representando a Secretaria e contribuindo tecnicamente quando solicitado.
- Conduzir oficinas e ações educativas para promover o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários.
- Apoiar ações administrativas e operacionais da Secretaria quando necessário, como suporte a campanhas, ações comemorativas e atividades de sensibilização social.
- Realizar outras atividades correlatas, conforme demanda da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania."

Art. 16 As despesas criadas pelas alterações efetivadas por essa lei serão custeadas por conta de dotação orçamentária própria, ou, suplementadas se necessário.

Art. 17 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, aos vinte e três dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte cinco, 64º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:1AF8CC57

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 120/2025

PORTARIA Nº 120/2025

Concede diária a servidores municipais.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o disposto nas Lei nº 1662/2011 e suas alterações,

R E S O L V E:

Art. 1º CONCEDER diária aos servidores municipais conforme especificado abaixo:

Nome do servidor	Valmir Berdnarski
Matrícula Funcional	19032-1
Função	Coordenador de Fiscalização de Trânsito
Secretaria	Secretaria de Planejamento e Ações Estratégicas
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Foz do Iguaçu
Objetivo da viagem	Participar do 83° Encontro Nacional dos Detrans + XXII FOCOTRAN - Fóruns Técnicos e vários encontros com temas ligados ao trânsito.
Período	08,09,10,11 e 12/09/2025
Valor das diárias	R$ 2.094,73 (dois mil, noventa e quatro reais e setenta e três centavos)
Proc. Administrativo n° 2.564/2025 – 1 Doc	

Nome do servidor	Cleiton Berdnarski
Matrícula Funcional	19951-1
Função	Agente de Trânsito
Secretaria	Secretaria de Planejamento e Ações Estratégicas
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Foz do Iguaçu
Objetivo da viagem	Participar do 83° Encontro Nacional dos Detrans + XXII FOCOTRAN - Fóruns Técnicos e vários encontros com temas ligados ao trânsito.
Período	08,09,10,11 e 12/09/2025
Valor das diárias	R$ 1.510,25 (um mil, quinhentos e dez reais e vinte e cinco centavos)
Proc. Administrativo n° 2.564/2025 – 1 Doc	

Nome do servidor	Victor Gabriel Brutscher
Matrícula Funcional	20121-1
Função	Agente Administrativo
Secretaria	Secretaria de Planejamento e Ações Estratégicas
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Foz do Iguaçu
Objetivo da viagem	Participar do 83° Encontro Nacional dos Detrans + XXII FOCOTRAN - Fóruns Técnicos e vários encontros com temas ligados ao trânsito
Período	08,09,10,11 e 12/09/2025
Valor das diárias	R$ 1.510,25 (um mil, quinhentos e dez reais e vinte e cinco centavos)
Proc. Administrativo n° 2.564/2025 – 1 Doc	

Nome do servidor	Marcio Antonio Gomes
Matrícula Funcional	20423-1
Função	Diretor do Departamento de Trânsito
Secretaria	Secretaria de Planejamento e Ações Estratégicas
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Foz do Iguaçu
Objetivo da viagem	Participar do 83° Encontro Nacional dos Detrans + XXII FOCOTRAN - Fóruns Técnicos e vários encontros com temas ligados ao trânsito
Período	08,09,10,11 e 12/09/2025
Valor das diárias	R$ 2.094,73 (dois mil, noventa e quatro reais e setenta e três centavos).
Proc. Administrativo n° 2.564/2025 – 1Doc	

Nome do servidor	Carlos Eduardo Mangini Silva
Matrícula Funcional	20392-1
Função	Secretário de Planejamento e Ações Estratégicas
Secretaria	Secretaria de Planejamento e Ações Estratégicas
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Foz do Iguaçu
Objetivo da viagem	Participar do 83° Encontro Nacional dos Detrans + XXII FOCOTRAN - Fóruns Técnicos e vários encontros com temas ligados ao trânsito R$ 2.094,73 (dois mil, noventa e quatro reais e setenta e três centavos)
Período	08,09,10,11 e 12/09/2025
Valor das diárias	R$ 2.424,55 (dois mil, quatrocentos e vinte e quatro reais e cinquenta e cinco centavos)
Proc. Administrativo nº 2.564/2025 – 1Doc	

Nome do servidor	Elizangela Tavares da Silva
Matrícula Funcional	17756-1
Função	Agente Administrativo
Secretaria	Secretaria de Administração e Finanças/Dpto. de Licitação
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Foz do Iguaçu
Objetivo da viagem	5° Simpósio de Licitações e Contratos em Foz do Iguaçu - Tema Central: inovação, inteligência artificial e segurança jurídica nas contratações públicas
Período	23,24,25 e 26/09/2025
Valor das diárias	R$ 1.157,28 (um mil, cento e cinquenta e sete reais e vinte e oito centavos)
Proc. Administrativo n° 2.551/2025 – 1 Doc	

Nome do servidor	Odirlei Galon
Matrícula Funcional	19239-1
Função	Motorista
Secretaria	Secretaria de Esporte e Lazer
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Curitiba
Objetivo da viagem	Transportar atletas do Galo Futsal para a Etapa do Campeonato Paranaense de Futsal
Período	11,12 e 13/09/2025
Valor das diárias	R$ 590, 21 (quinhentos e noventa reais e vinte e um centavos)
Proc. Administrativo 2.649/2025– 1Doc	

Nome do servidor	Odirlei Galon
Matrícula Funcional	19239-1
Função	Motorista
Secretaria	Secretaria de Esporte e Lazer
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Palmas

Objetivo da viagem	Transportar atletas do futsal feminino
Período	13/09/2025
Valor das diárias	R$ 138, 87 (cento e trinta e oito reais e oitenta e sete centavos)
Proc. Administrativo 2.649/2025– 1Doc	

Nome do servidor	Suzane Cordeiro Ferreira
Matrícula Funcional	16446-1
Função	Agente Administrativo
Secretaria	Secretaria de Administração e Finanças
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Foz do Iguaçu
Objetivo da viagem	5° Simpósio de Licitações e Contratos em Foz do Iguaçu - Tema Central: inovação, inteligência artificial e segurança jurídica nas contratações públicas
Período	23, 24, 25 e 26/09/2025
Valor das diárias	R$ 1.157, 28 (um mil, cento e cinquenta e sete reais e vinte e oito centavos)
Proc. Administrativo 2.626/2025 – 1Doc	

Nome do servidor	Pâmela Fernanda da Silva
Matrícula Funcional	18059-1
Função	Agente Administrativo
Secretaria	Secretaria de Educação e Cultura
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Foz do Iguaçu
Objetivo da viagem	5° Simpósio de Licitações e Contratos em Foz do Iguaçu - Tema Central: inovação, inteligência artificial e segurança jurídica nas contratações públicas
Período	23, 24, 25 e 26/09/2025
Valor das diárias	R$ 1.157,28 (um mil, cento e cinquenta e sete reais e vinte e oito centavos)
Proc. Administrativo n° 2.599/2025– 1Doc	

Nome do servidor	Elismara Biz Baggio
Matrícula Funcional	20143-1
Função	Agente Administrativo
Secretaria	Secretaria de Administração e Finanças
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Foz do Iguaçu
Objetivo da viagem	5° Simpósio de Licitações e Contratos em Foz do Iguaçu - Tema Central: inovação, inteligência artificial e segurança jurídica nas contratações públicas
Período	23, 24, 25 e 26/09/2025
Valor das diárias	R$ 1.157,28 (um mil, cento e cinquenta e sete reais e vinte e oito centavos)
Proc. Administrativo 2.642/2025 – 1Doc	

Nome do servidor	Ademir Luiz Batistella
Matrícula Funcional	13790-1
Função	Diretor do Dpto. de Contabilidade
Secretaria	Secretaria de Administração e Finanças – Dpto. de Contabilidade
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Francisco Beltrão
Objetivo da viagem	Curso Reclamatórias Trabalhistas no ESocial – Órgãos Públicos.
Período	19/09/2024
Valor das diárias	R$ 150,45 (cento e cinquenta reais e quarenta e cinco centavos)
Memorando/CI 6.292/2025 – 1Doc	

Nome do servidor	Mariângela Koerich Zenci
Matrícula Funcional	13790-1
Função	Agente Administrativo
Secretaria	Secretaria de Administração e Finanças/ Departamento de Gestão de Pessoas
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Francisco Beltrão
Objetivo da viagem	Curso Reclamatórias Trabalhistas no ESocial – Órgãos Públicos
Período	19/09/2025
Valor das diárias	R$ 98,37 (noventa e oito reais e trinta e sete centavos)
Memorando/CI 6.292/2025 – 1Doc	

Nome do servidor	Neiva Terezinha Lovatto Machado
Matrícula Funcional	6882-1
Função	Agente Administrativo/Responsável pelo Dpto. de Gestão de Pessoas
Secretaria	Secretaria de Administração e Finanças/ Departamento de Gestão de Pessoas
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Francisco Beltrão
Objetivo da viagem	Curso Reclamatórias Trabalhistas no E-Social – Órgãos Públicos
Período	19/09/2025
Valor das diárias	R$ 150,45 (cento e cinquenta reais e quarenta e cinco centavos)
Memorando/CI 6.292/2025 – 1Doc	

Nome do servidor	Jeferson França
Matrícula Funcional	20453-1
Função	Coordenador de Eventos
Secretaria	Secretaria de Turismo, Comunicação e Marketing
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Curitiba
Objetivo da viagem	Curso I.A. nas Relações Públicas e Assessoria de Imprensa
Período	22, 23, 24, 25, 26 e 27/09/2025
Valor das diárias	R$ 2.580,80 (dois mil, quinhentos e oitenta reais e oitenta centavos)
Memorando/CI 6.035/2025 – 1Doc	

Nome do servidor	Mateus João Cordeiro Schmoeller de Lima
Matrícula Funcional	19494-1
Função	Agente Administrativo

Secretaria	Secretaria de Assistência Social e Cidadania
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Foz do Iguaçu
Objetivo da viagem	5° Simpósio de Licitações e Contratos em Foz do Iguaçu - Tema Central: inovação, inteligência artificial e segurança jurídica nas contratações públicas
Período	23, 24, 25 e 26/09/2025
Valor das diárias	R$ 1.157,28 (um mil, cento e cinquenta e sete reais e vinte e oito centavos)
Memorando/CI nº 2.679/2025 – 1Doc	

Nome do servidor	Kelin Ghizzi
Matrícula Funcional	17939-1
Função	Procuradora Geral Adjunta
Secretaria	Gabinete do Prefeito
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Foz do Iguaçu
Objetivo da viagem	5° Simpósio de Licitações e Contratos em Foz do Iguaçu - Tema Central: inovação, inteligência artificial e segurança jurídica nas contratações públicas
Período	23,24, 25 e 26/09/2025
Valor das diárias	R$ 1.608,66 (um mil, seiscentos e oito reais e sessenta e seis centavos)
Proc. Administrativo n° 2.613/2025 – 1Doc	

Nome do servidor	Alcinei Tadiotto
Matrícula Funcional	19549-1
Função	Motorista
Secretaria	Secretaria de Esporte e Lazer
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Francisco Beltrão e Realeza
Objetivo da viagem	Buscar tecidos para o Departamento de Cultura
Período	11/09/2025
Valor das diárias	R$ 40,50 (quarenta reais e cinquenta centavos)
Proc. Administrativo n° 2.673/2025 – 1Doc	

Nome do servidor	Andrea Regina Pellin Cagnini
Matrícula Funcional	19203-1
Função	Agente Administrativo
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Foz do Iguaçu
Objetivo da viagem	5° Simpósio de Licitações e Contratos em Foz do Iguaçu - Tema Central: inovação, inteligência artificial e segurança jurídica nas contratações públicas
Período	23, 24,25 e 26/09/2025
Valor das diárias	R$ 1.157,28 (um mil, cento e cinquenta e sete reais e vinte e oito centavos)
Proc. Administrativo 2.502/2025 - 1Doc	

Nome do servidor	Jalciane Dagostin
Matrícula Funcional	18868-1
Função	Diretora do Depto. de Regulação, Controle, Avaliação e Auditoria da Secretaria de Saúde
Secretaria	Secretaria de Saúde
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Foz do Iguaçu
Objetivo da viagem	5° Simpósio de Licitações e Contratos em Foz do Iguaçu - Tema Central: inovação, inteligência artificial e segurança jurídica nas contratações públicas
Data	23,24,25 e 26/09/2025
Valor das diárias	R$ 1.608,66 (um mil, seiscentos e oito reais e sessenta e seis centavos)
Proc. Administrativo n° 2.502/2025 – 1Doc	

Nome do servidor	Jaqueline Cordeiro dos Santos Almeida
Matrícula Funcional	17881-1
Função	Enfermeira
Secretaria	Secretaria de Saúde
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Foz do Iguaçu
Objetivo da viagem	5° Simpósio de Licitações e Contratos em Foz do Iguaçu - Tema Central: inovação, inteligência artificial e segurança jurídica nas contratações públicas
Período	23,24,25 e 26/09/2025
Valor das diárias	R$ 1.157,28 (um mil, cento e cinquenta e sete reais e vinte e oito centavos)
Proc. Administrativo n° 2.502 /2025 – 1Doc	

Nome do servidor	João Vitor de Bortoli Matievicz
Matrícula Funcional	19004-1
Função	Agente Administrativo
Secretaria	Secretaria de Administração e Finanças
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Foz do Iguaçu
Objetivo da viagem	5° Simpósio de Licitações e Contratos em Foz do Iguaçu - Tema Central: inovação, inteligência artificial e segurança jurídica nas contratações públicas
Período	23,24,25 e 26/09/2025
Valor das diárias	R$ 1.157,28 (um mil, cento e cinquenta e sete reais e vinte e oito centavos)
Memorando/CI nº 6.284/2025– 1 Doc	

Nome do servidor	Giovane Cezar Rosin
Matrícula Funcional	19183-1
Função	Diretor do Departamento de Gestão de Frotas
Secretaria	Secretaria de Administração e Finanças
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Curitiba
Objetivo da viagem	Reuniões Secretaria das Cidades (SECID PR), Casa Civil, Secretaria de Estado do Turismo e Assembleia Legislativa
Período	08, 09 e 10/09/2025
Valor das diárias	R$ 1.122,59 (um mil, cento e vinte e dois reais e cinquenta e nove centavos)
Proc. Administrativo 2.691/2025– 1Doc	

Nome do servidor	Luis Carlos Turatto

Matrícula Funcional	19023-1
Função	Prefeito
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Curitiba
Objetivo da viagem	Reuniões Secretaria das Cidades (SECID PR), Casa Civil, Secretaria de Estado do Turismo e Assembleia Legislativa
Período	08, 09 e 10/09/2025
Valor das diárias	R$ 2.083,18 (dois mil e oitenta e três reais e dezoito centavos)
Proc. Administrativo 2.691/2025– 1Doc	

Nome do servidor	José Agostinho da Rosa Junior
Matrícula Funcional	20154-1
Função	Agente Administrativo
Secretaria	Secretaria de Desenvolvimento Rural, Meio Ambiente e Recursos Hídricos
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Salgado Filho
Objetivo da viagem	Buscar mudas de árvores natias no viveiro do IAT
Período	17/09/2025
Valor das diárias	R$ 98,37 (noventa e oito reais e trinta e sete centavos)
Memorando/CI 6.341/2025 – 1Doc	

Nome do servidor	Elton Bueno
Matrícula Funcional	19280-1
Função	Motorista
Secretaria	Secretaria de Desenvolvimento Rural, Meio Ambiente e Recursos Hídricos
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Salgado Filho
Objetivo da viagem	Buscar mudas de árvores natias no viveiro do IAT
Data	17/09/2025
Valor das diárias	R$ 98,37 (noventa e oito reais e trinta e sete centavos)
Memorando/CI 6.341/2025 – 1Doc	

Nome do servidor	Elton Bueno
Matrícula Funcional	19280-1
Função	Motorista
Secretaria	Secretaria de Desenvolvimento Rural, Meio Ambiente e Recursos Hídricos
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Barracão
Objetivo da viagem	Buscar material na Receita Federal em convênio com a UTFPR
Data	10/09/2025
Valor das diárias	R$ 98,37 (noventa e oito reais e trinta e sete centavos)
Memorando/CI 6.341/2025 – 1Doc	

Nome do servidor	Luis Carlos Turatto
Matrícula Funcional	19023-1
Função	Prefeito
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Foz do Iguaçu
Objetivo da viagem	Reunião Itaipu Binacional
Período	04/09/2025
Valor das diárias	R$ 833,27 (oitocentos e trinta e três reais e vinte e sete centavos)
Proc. Administrativo 2.689/2025– 1Doc	

Nome do servidor	Giovane Cezar Rosin
Matrícula Funcional	19183-1
Função	Diretor do Departamento de Gestão de Frotas
Secretaria	Secretaria de Administração e Finanças
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Foz do Iguaçu
Objetivo da viagem	Reunião Itaipu Binacional
Período	04/09/2025
Valor das diárias	R$ 196,74 (cento e noventa e seis reais e setenta e quatro centavos)
Proc. Administrativo 2.689/2025– 1Doc	

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 04 de setembro de 2025.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, aos vinte e dois dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e cinco, 64º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

DIONE LUIZ DA SILVA
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:3C089A3E

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 121/2025

PORTARIA Nº 121/2025

Concede diária a servidores municipais.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o disposto nas Lei nº 1662/2011 e suas alterações,

R E S O L V E:

Art. 1º CONCEDER diária aos servidores municipais conforme especificado abaixo:

Nome do servidor	Carolina Kunz
Matrícula Funcional	17878-1
Função	Enfermeira
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Francisco Beltrão
Objetivo da viagem	Capacitação PLANIFICASUS
Período	03/09/2025
Valor das diárias	R$ 98,37 (noventa e oito reais e trinta e sete centavos)
Proc. Administrativo n° 2.688/2025 – 1Doc	

Nome do servidor	Debora Cristina Fávero
Matrícula Funcional	19902-1
Função	Enfermeira
Secretaria	Secretaria de Saúde
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Francisco Beltrão
Objetivo da viagem	Capacitação PLANIFICASUS
Período	03/09/2025
Valor das diárias	R$ 98,37 (noventa e oito reais e trinta e sete centavos)
Proc. Administrativo n° 2.688/2025 – 1Doc	

Nome do servidor	Grasieli Richetti da Silva Pedrussi
Matrícula Funcional	17851-1
Função	Enfermeira
Secretaria	Secretaria de Saúde
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Cascavel
Objetivo da viagem	Capacitação Núcleo de Segurança do Paciente
Data	08 e 09/09/2025
Valor das diárias	R$ 451,34 (quatrocentos e cinquenta e um reais e trinta e quatro centavos)
Proc. Administrativo n° 2.688/2025 – 1Doc	

Nome do servidor	Jose Gilvani Bertholdo
Matrícula Funcional	13322-1
Função	Técnico de Enfermagem
Secretaria	Secretaria de Saúde
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Francisco Beltrão
Objetivo da viagem	Acompanhamento de pacientes
Período	11, 12 e 13/09/2025
Valor das diárias	R$ 121,50 (cento e vinte e um reais e cinquenta centavos)
Proc. Administrativo n° 2.688/2025 – 1Doc	

Nome do servidor	Louize Cristine Rossi
Matrícula Funcional	19830-1
Função	Enfermeira
Secretaria	Secretaria de Saúde
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Cascavel
Objetivo da viagem	Capacitação em Segurança do Paciente
Data	08 e 09/09/2025
Valor das diárias	R$ 451,34 (quatrocentos e cinquenta e um reais e trinta e quatro centavos)
Proc. Administrativo n° 2.688/2025 – 1Doc	

Nome do servidor	Luciano Schmeing
Matrícula Funcional	19247-1
Função	Enfermeiro
Secretaria	Secretaria de Saúde
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Curitiba
Objetivo da viagem	Capacitação EQUALISAH SESA
Período	08, 09 e 10/09/2025
Valor das diárias	R$ 844,81 (oitocentos e quarenta e quatro reais e oitenta e um centavos)
Proc. Administrativo n° 2.688/2025 – 1Doc	

Nome do servidor	Micheli Szczepkowski Favero
Matrícula Funcional	19822-1
Função	Técnica de Enfermagem
Secretaria	Secretaria de Saúde
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Cascavel, Francisco Beltrão
Objetivo da viagem	Acompanhamento de pacientes
Período	03, 11 e 12/09/2025

Valor das diárias	R$ 277,74 (duzentos e setenta e sete reais e setenta e quatro centavos)
Proc. Administrativo n° 2.688/2025– 1Doc	

Nome do servidor	Paula Jennifer de Oliveira Leal
Matrícula Funcional	19823-1
Função	Técnica de Enfermagem
Secretaria	Secretaria de Saúde
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Francisco Beltrão
Objetivo da viagem	Acompanhamento de pacientes
Período	08/09/2025
Valor das diárias	R$ 98,37 (noventa e oito reais e trinta e sete centavos)
Proc. Administrativo n° 2.688/2025 – 1Doc	

Nome do servidor	Rosecler Chaves da Silva de Oliveira
Matrícula Funcional	17858-1
Função	Técnica em Enfermagem
Secretaria	Secretaria de Saúde
Origem de viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Francisco Beltrão
Objetivo da viagem	Acompanhamento de pacientes
Data	11/09/2025
Valor das diárias	R$ 40,50 (quarenta reais e cinquenta centavos)
Proc. Administrativo n° 2.688/2025	

Nome do servidor	Rosimari Zanatto
Matrícula Funcional	20115-1
Função	Técnica em enfermagem
Secretaria	Secretaria de Saúde
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Francisco Beltrão
Objetivo da viagem	Acompanhamento de pacientes
Período	08 e 10/09/2025
Valor das diárias	R$ 138,87 (cento e trinta e oito reais e oitenta e sete centavos)
Proc. Administrativo nº 2.688/2025– 1Doc	

Nome do servidor	Adelir Antonio Coscode
Matrícula Funcional	17361-1
Função	Motorista
Secretaria	Secretaria de Saúde
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Itapejara D'Oeste, Cascavel, Francisco Beltrão
Objetivo da viagem	Transporte de pacientes
Período	10, 11, 12 e 15/09/2025
Valor das diárias	R$ 318,24 (trezentos e dezoito reais e vinte e quatro centavos)
Proc. Administrativo n° 2.684/2025 – 1Doc	

Nome do servidor	Adilson Nicolodi
Matrícula Funcional	13152-1
Função	Motorista
Secretaria	Secretaria de Saúde
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Pato Branco
Objetivo da viagem	Transporte de pacientes
Período	03, 05, 08, 09, 10, 11, 12 e 15/09/2025
Valor das diárias	R$ 867,96 (oitocentos e sessenta e sete reais e noventa e seis centavos)
Proc. Administrativo n° 2.684/2025– 1Doc	

Nome do servidor	Amarildo da Rold
Matrícula Funcional	18062-1
Função	Motorista
Secretaria	Secretaria de Saúde
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Francisco Beltrão
Objetivo da viagem	Transporte de pacientes
Data	09, 10, 11, 12 e 15/09/2025
Valor das diárias	R$ 491,85 (quatrocentos e noventa e um reais e oitenta e cinco centavos)
Proc. Administrativo n° 2.684/2025– 1Doc	

Nome do servidor	Angelo Cardoso da Silva
Matrícula Funcional	18148-1
Função	Motorista
Secretaria	Secretaria de Saúde
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Cascavel, Francisco Beltrão, Pato Branco e São Mateus do Sul
Objetivo da viagem	Transporte de pacientes
Período	09, 10, 11 e 14/09/2025
Valor das diárias	R$ 358,74 (trezentos e cinquenta e oito reais e setenta e quatro centavos)
Proc. Administrativo n° 2.684/2025 – 1Doc	

Nome do servidor	Edenilson Alves de Moraes
Matrícula Funcional	18063-1
Função	Motorista
Secretaria	Secretaria de Saúde
Origem da viagem	Dois Vizinhos

Destino da viagem	Curitiba, Francisco Beltrão e Cascavel
Objetivo da viagem	Transporte de pacientes
Data	08, 09, 12 e 15/09/2025
Valor das diárias	R$ 630,71 (seiscentos e trinta reais e setenta e um centavos)
Proc. Administrativo n° 2.684/2025 – 1Doc	

Nome do servidor	Edivaldo Rocha de Paula
Matrícula Funcional	14923-1
Função	Motorista
Secretaria	Secretaria de Saúde
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Cascavel
Objetivo da viagem	Transporte de pacientes
Período	15/09/2025
Valor das diárias	R$ 98,37 (noventa e oito reais e trinta e sete centavos)
Proc. Administrativo n° 2.684/2025 – 1Doc	

Nome do servidor	Fabiano Borba Meure
Matrícula Funcional	19555-1
Função	Motorista
Secretaria	Secretaria de Saúde
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Francisco Beltrão, Missal, Guarapuava, Pato Branco
Objetivo da viagem	Transporte de pacientes
Data	03, 04, 10, 11, 12 e 15/09/2025
Valor das diárias	R$ 630,72 (seiscentos e trinta reais e setenta e dois centavos)
Proc. Administrativo n° 2.684/2025 – 1Doc	

Nome do servidor	Gilberto Morais
Matrícula Funcional	17828-1
Função	Motorista
Secretaria	Secretaria de Saúde
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Cascavel, Ampere e Itapejara D'Oeste
Objetivo da viagem	Transporte de pacientes
Período	09, 10, 11 e 12/09/2025
Valor das diárias	R$ 433,98 (quatrocentos e trinta e três reais e noventa e oito centavos)
Proc. Administrativo n° 2.684/2025– 1Doc	

Nome do servidor	Henrique Claro da Silva Machado
Matrícula Funcional	20447-1
Função	Motorista
Secretaria	Secretaria de Saúde
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Cascavel e Francisco Beltrão
Objetivo da viagem	Transporte de pacientes
Período	09, 10 e 11/09/2025
Valor das diárias	R$ 277,74 (duzentos e setenta e sete reais e setenta e quatro centavos)
Proc. Administrativo n° 2.684/2025– 1Doc	

Nome do servidor	Itamar Jose Frantz
Matrícula Funcional	4650-1
Função	Motorista
Secretaria	Secretaria de Saúde
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Francisco Beltrão, Curitiba, Cascavel, Cantagalo, Ampere,
Objetivo da viagem	Transporte de pacientes
Período	01, 02, 03, 04, 06, 08, 09, 10, 11, 12 e 15/09/2025
Valor das diárias	R$ 1.203,56 (um mil, duzentos e três reais e cinquenta e seis centavos)
Proc. Administrativo n° 2.684/2025 – 1Doc	

Nome do servidor	Ivonei Lopes Pedroso
Matrícula Funcional	14150-1
Função	Motorista
Secretaria	Secretaria de Saúde
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Cascavel, Guarapuava, Ampere, Francisco Beltrão, Curitiba
Objetivo da viagem	Transporte de pacientes
Período	09, 10, 11, 14 e 15/09/2025
Valor das diárias	R$ 786,95 (setecentos e oitenta e seis reais e noventae cinco centavos)
Proc. Administrativo n° 2.684/2025 – 1Doc	

Nome do servidor	Jocemar Aloisio Assmann
Matrícula Funcional	19168-1
Função	Motorista
Secretaria	Secretaria de Saúde
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Cascavel, e Francisco Beltrão
Objetivo da viagem	Transporte de pacientes
Período	09, 10, 12, 13 e 15/09/2025
Valor das diárias	R$ 572,85 (quinhentos e setenta e dois reais e oitenta e cinco centavos)
Proc. Administrativo n° 2.684/2025 – 1Doc	

Nome do servidor	Josmar Américo da Silva
Matrícula Funcional	13110-1

Função	Motorista
Secretaria	Secretaria de Saúde
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Francisco Beltrão e Ampere
Objetivo da viagem	Transporte de pacientes
Data	01, 03, 04, 05, 12 e 12/09/2025
Valor das diárias	R$ 532,35 (quinhentos e trinta e dois reais e trinta e cinco centavos)
Proc. Administrativo n° 2.684/2025 – 1Doc	

Nome do servidor	Josmar Américo da Silva
Matrícula Funcional	13110-1
Função	Motorista
Secretaria	Secretaria de Saúde
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Dionísio Cerqueira-SC
Objetivo da viagem	Transporte de pacientes
Data	09/09/2025
Valor das diárias	R$ 118,04 (cento e dezoito reais e quatro centavos)
Proc. Administrativo n° 2.684/2025 – 1Doc	

Nome do servidor	Leocir Paulo Tranker
Matrícula Funcional	14338-1
Função	Motorista
Secretaria	Secretaria de Saúde
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Cascavel, Ponta Grossa, Francisco Beltrão
Objetivo da viagem	Transporte de pacientes
Data	10 ,11, 12, 13 e 15/09/2025
Valor das diárias	R$ 532,34 (quinhentos e trinta e dois reais e trinta e quatro centavos)
Proc. Administrativo n° 2.684/2025 – 1Doc	

Nome do servidor	Mizael Gonçalves de Menezes
Matrícula Funcional	18065-1
Função	Motorista
Secretaria	Secretaria de Saúde
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Guarapuava, Francisco Beltrão, Curitiba e Itapejara D'Oeste
Objetivo da viagem	Transporte de pacientes
Período	08, 09, 10, 11, 12 e 13/09/2025
Valor das diárias	R$ 827,45 (oitocentos e vinte e sete reais e quarenta e cinco centavos)
Proc. Administrativo n° 2.684/2025 – 1Doc	

Nome do servidor	Rafael Krupinski
Matrícula Funcional	18268-1
Função	Motorista
Secretaria	Secretaria de Saúde
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Francisco Beltrão
Objetivo da viagem	Transporte de pacientes
Data	10, 12 e 15/09/2025
Valor das diárias	R$ 295,11 (duzentos e noventa e cinco reais e onze centavos)
Proc. Administrativo n° 2.684/2025 – 1Doc	

Nome do servidor	Rafael Muttoni
Matrícula Funcional	17790-1
Função	Motorista
Secretaria	Secretaria de Saúde
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Francisco Beltrão, Ponta Grossa e Cascavel
Objetivo da viagem	Transporte de pacientes
Data	10, 11, 12, 13 e 15/09/2025
Valor das diárias	R$ 688,58 (seiscentos e oitenta e oito reais e cinquenta e oito centavos)
Proc. Administrativo n° 2.684/2025 – 1Doc	

Nome do servidor	Sebastião Josmar Borba da Silva
Matrícula Funcional	17835-1
Função	Motorista
Secretaria	Secretaria de Saúde
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Francisco Beltrão, Curitiba, Cascavel e Nova Prata
Objetivo da viagem	Transporte de pacientes
Data	09, 10, 11, 12, 13 e 15/09/2025
Valor das diárias	R$ 1.122,55 (um mil, cento e vinte e dois reais e cinquenta e cinco centavos)
Proc. Administrativo n° 2.684/2025 – 1Doc	

Nome do servidor	Valdecir da Silva
Matrícula Funcional	16489-1
Função	Motorista
Secretaria	Secretaria de Saúde
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Francisco Beltrão
Objetivo da viagem	Transporte de pacientes
Data	09, 10, 11, 12 e 15/09/2025
Valor das diárias	R$ 491,85 (quatrocentos e noventa e um reais e oitenta e cinco centavos)
Proc. Administrativo n° 2.684/2025 – 1Doc	

Nome do servidor	Luis Carlos Turatto
Matrícula Funcional	19023-1
Função	Prefeito
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Curitiba
Objetivo da viagem	Reuniões Secretaria das Cidades (SECID PR), Casa Civil, Secretaria de Estado do Turismo e Assembleia Legislativa
Período	01, 02 e 03/09/2025
Valor das diárias	R$ 2.083,18 (dois mil e oitenta e três reais e dezoito centavos)
Proc. Administrativo 2.717/2025 – 1Doc	

Nome do servidor	Giovane Cezar Rosin
Matrícula Funcional	19183-1
Função	Diretor do Departamento de Gestão de Frotas
Secretaria	Secretaria de Administração e Finanças
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Curitiba
Objetivo da viagem	Reuniões Secretaria das Cidades (SECID PR), Casa Civil, Secretaria de Estado do Turismo e Assembleia Legislativa
Período	01, 02 e 03/09/2025
Valor das diárias	R$ R$ 1.122,59 (um mil, cento e vinte e dois reais e cinquenta e nove centavos)
Proc. Administrativo 2.717/2025 – 1Doc	

Nome do servidor	Isaac Martins
Matrícula Funcional	20438-1
Função	Diretor Depto. de Recursos Hídricos
Secretaria	Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Curitiba
Objetivo da viagem	Reuniões Secretaria de Estado da Cultura, Secretaria de Estado do Turismo, Instituto Água e Terra – IAT e Assembleia Legislativa do Paraná
Período	09, 10 e 11/09/2025
Valor das diárias	R$ 1.076,30 (um mil e setenta e seis reais e trinta centavos)
Proc. Administrativo n° 2.690/2025 – 1Doc	

Nome do servidor	Nilton de Almeida
Matrícula Funcional	20293-1
Função	Secretário Geral de Governo
Secretaria	Secretaria Geral de Governo
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Curitiba
Objetivo da viagem	Reuniões Secretaria de Estado da Cultura, Secretaria de Estado do Turismo, Instituto Água e Terra – IAT e Assembleia Legislativa do Paraná
Período	09, 10 e 11/09/2025
Valor das diárias	R$ 1.226,73 (um mil, duzentos e vinte e seis reais e setenta e três centavos)
Proc. Administrativo 2.690/2025 – 1Doc	

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01 de setembro de 2025.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, aos vinte e três dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e cinco, 64º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

DIONE LUIZ DA SILVA
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:CDFF1059

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO PREGÃO PRESENCIAL SRP N.º 35/2025-PMFJ.

Órgão Gerenciador: MUNICÍPIO DE FOZ DO JORDÃO, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Geral de Contribuintes/MF sob o n.° 01.603.719/0001-80, com sede na Rua Padre Emilio Barbieri, 339, Centro, Foz do Jordão, Paraná, Cep. 85.145-000, representada pelo Prefeito Municipal Sr. FRANCISCO CLEI DA SILVA, portador de cédula de identidade n.º 8.199.613-0 SSP/PR e CPF/MF n.º 027.812.409-74.

Objeto: "AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS DA MERENDA ESCOLAR."

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 196/2025.
Detentor da Ata: Cooperativa da Agricultura Familiar de Candói , pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob nº 10.745.251/0001-59, sediada à Br 373 km 393 , 01 DIC I - CEP: 85140000 - BAIRRO: Bairro Industrial, Candói/PR, neste ato representada pelo (a) Sr. (a) ALESSANDRA BARBOSA PEREIRA ZIMOLOG , inscrito (a) no CPF sob nº 065.256.849-19, portador (a) da cédula de identidade RG nº .

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 001 - Lote 001	2	23702	ABOBRINHA Abobrinha - boa qualidade Tamanho médio, firmes, não murchas, sem rachaduras nem sinais de brotação. DE BOA QUALIDADE, TAMANHO MÉDIO, FIRMES, NÃO MURCHAS,SEM RACHADURAS SEM PARTES ESCURA E NEM SINAIS DE BROTAÇÃO.	Agricultura Familiar	KG	250,00	5,39	1.347,50
LOTE: 001 - Lote 001	4	3299	ACELGA VERDURA DE PRIMEIRA QUALIDADE IN-NATURA, TIPO ACELGA, TAMANHO MÉDIO A GRANDE, FIRMES, NÃO MURCHAS, SEM RACHADURAS, SEM PARTES ESCURECIDAS, NEM SINAIS DE BROTAÇÃO.	Agricultura Familiar	UN	400,00	5,49	2.196,00
LOTE: 001 - Lote 001	8	23696	ALFACE Alface - verduara in-natura, tipo alface, especie americana/crespa/romana/lisa	Agricultura familiar	UN	300,00	2,20	660,00
LOTE: 001 - Lote 001	19	24163	BETERRABA Beterraba - boa qualidade in-natura .Tamanho médio, firmes, não murchas, cor vermelho intenso, sem rachaduras nem sinais de brotação. boa qualidade in-natura .Tamanho médio, firmes, não murchas, cor vermelho intenso, sem rachaduras nem sinais de brotação.	Agricultura Familiar	KG	200,00	2,90	580,00
LOTE: 001 - Lote 001	27	16804	BROCOLIS IN-NATURA DE BOA QUALIDADE EM PONTO DE CONSUMO, SEM PONTOS PRETOS.	Agricultura Familiar	KG	40,00	9,65	386,00
LOTE: 001 - Lote 001	43	1655	CHUCHU de primeira qualidade, com tamanho médio padronizado, fresco, inteiro e são. Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo.	Agricultura Familiar	KG	200,00	3,65	730,00
LOTE: 001 - Lote 001	91	18079	MANDIOCA DESCASCADA CONGELADA EM PEDAÇOS SEM CONSERVANTES, EMBALADA À VÁCUO EM EMBALAGENS DE 1 KG. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES.	Agricultura Familair	KG	100,00	4,99	499,00
LOTE: 001 - Lote 001	93	14243	MARACUJÁ IN-NATURA, MATURAÇÃO ADEQUADA PARA O CONSUMO, TEXTURA E CONSISTÊNCIA DE FRUTA FRESCA; AUSÊNCIA DE PARASITAS, SUJIDADES, LARVAS E CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS À CASCA.	Agricultura Familiar	KG	120,00	10,90	1.308,00
LOTE: 001 - Lote 001	103	26289	PIMENTÃO na cor verde in-natura, graúdo, casca lisa, sem ferimentos ou defeitos, de primeira qualidade.	Agricultura Familiar	KG	60,00	11,80	708,00
TOTAL								8.414,50

PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias.
PRAZO DE ENTREGA: 1 Dias
VALOR TOTAL: R$ 8.414,50 (Oito Mil, Quatrocentos e Quatorze Reais e Cinqüenta Centavos).
DATA DE ASSINATURA: 24/09/2025.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 197/2025.
Detentor da Ata: GISLAINE APARECIDA DOS SANTOS ZENNI EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob nº 05.386.330/0001-80, sediada à RUA GENERAL OSORIO, 14 - CEP: 85145000 - BAIRRO: CENTRO, Foz do Jordão/PR, neste ato representada pelo (a) Sr. (a) GISLAINE APARECIDA DOS SANTOS ZENNI, inscrito (a) no CPF sob nº 034.609.179-97, portador (a) da cédula de identidade RG nº 61108319.

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 001 - Lote 001	1	24247	ABACAXI FRUTA Abacaxi (fruta) tipo pérola, in natura, frutos no grau médio de amadurecimento e uniformes; sem danos de origem física ou mecânica, perfurações e cortes. ABACAXI (FRUTA) TIPO PÉROLA DE PRIMEIRA QUALIDADE, IN NATURA, FRUTOS NO GRAU MÉDIO DE AMADURECIMENTO E UNIFORMES; SEM DANOS DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA, PERFURAÇÕES E CORTES.	MENEGUSSO	UN	200,00	7,10	1.420,00
LOTE: 001 - Lote 001	5	7439	AÇUCAR CRISTAL 5 KG DE COR BRANCA COM SACAROSE E CANA-DE-AÇÚCAR, EMBALAGEM DE 5 KG. EMBALAGEM PRIMARIA PLÁSTICA, CONTENDO DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE MÍNIMA DE 1 ANO APÓS DATA	CERTANO	PCT	400,00	16,30	6.520,00
LOTE: 001 - Lote 001	7	23711	ADOÇANTE DIETETICO Adoçante Dietético líquido – sem aspartame, na forma líquida - prazo de validade 5 tipo dietético, embalagem de 100 ml ADOÇANTE DIETÉTICO LÍQUIDO A BASE DE GLICOSÍDEO DE STEVIOL (STÉVIA), PRAZO DE VALIDADE 10 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA, TIPO DIETÉTICO, EMBALAGEM CONTENDO 100 ML.	ADOCIL	UN	20,00	7,40	148,00
LOTE: 001 - Lote 001	12	28075	ARROZ INTEGRAL TIPO 1, BENEFICIADO POLIDO – 1ª QUALIDADE, GRÃOS INTEIROS; ISENTO DE SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS, COR, ODOR E SABOR CARACTERÍSTICOS. EMBALAGEM ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO CONTENDO 1 QUILO. VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES A CONTAR DA DATA	BURITI	PCT	20,00	5,90	118,00
LOTE: 001 - Lote 001	15	24162	BANANA BOA QUALIDADE: TIPO CATURRA. GRAU MÉDIO DE AMADURECIMENTO, CASCA AMARELA, SEM PONTOS ESCUROS, MOLES OU MACHUCADAS. EM PENCAS, ACONDICIONADAS EM CAIXAS DE	MENEGUSSO	KG	2.500,00	3,55	8.875,00

			MADEIRA.					
LOTE: 001 - Lote 001	16	23148	BANHA EMBALAGEM 1KG BANHA EMBALAGEM 1KG Banha embalagem contendo 1kg validade minima de 3 meses contando da data de entrega suina de boa qualidade validade minima de 3 meses contando da data de entrega	COOPAVEL	KG	100,00	12,30	1.230,00
LOTE: 001 - Lote 001	17	7180	BATATA DOCE in-natura de boa qualidade e consistência firme, próprias para o consumo, casca lisa, livres de fungos, rachaduras e sujidades. Tamanho de médio a grande.	MENEGUSSO	KG	200,00	3,60	720,00
LOTE: 001 - Lote 001	18	23721	BATATA INGLESA Batata Inglesa (batatinha) in-natura Tamanho médio. Não esverdeadas, sem brotos, sem rachaduras ou pontos escuros, lavada de boa qualidade (batatinha) in-natura Tamanho médio. Não esverdeadas, sem brotos, sem rachaduras ou pontos escuros, lavada de boa qualidade	BM HORTIFRUTI	KG	600,00	2,80	1.680,00
LOTE: 001 - Lote 001	26	27275	BISCOITO SALGADO INTEGRAL TIPO CREAM CRACKER 365 GR: BISCOITO, SABOR: SALGADO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: INTEGRAL E SEM RECHEIO, TIPO: CREAM CRACKER. DESCRIÇÃO ADICIONAL: CONDICIONADO EM EMBALAGEM ADEQUADA. UNIDADE DE 365G. NA EMBALAGEM DEVE CONTER INFORMAÇÕES ACERCA DE: PROCEDÊNCIA, MARCA, PRAZO DE VALIDADE, ENTRE OUTROS, E DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR, OBSERVADAS AS SUAS ESPECIFICAÇÕES. VALIDADE: DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	CASAREDO	PCT	20,00	6,90	138,00
LOTE: 001 - Lote 001	29	23150	CAFÉ EM PÓ SOLUVEL 100% CAFÉ, EMBALAGEM DE LATA DE ALUMÍNIO OU VIDRO, CONTENDO 200 GR. similar ou superior ao nescafé	NESCAFE	UN	150,00	30,50	4.575,00
LOTE: 001 - Lote 001	34	17990	CARNE BOVINA CORTE TIPO COXÃO MOLE, CORTADA EM PEDAÇOS SEPARADA EM EMBALAGEM RESISTENTE ÍNTEGRA DE ATÉ 5 KG CADA, PARA ENTREGA. APRESENTAÇÃO DO CERTIFICADO DE INSPEÇÃO SANITÁRIA OU COM REGISTRO NO SIP OU SIF. AS INFORMAÇÕES (PESO E FORNECEDOR) DEVERÃO CONSTAR NA ETIQUETA DE IDENTIFICAÇÃO DOS PACOTES NO MOMENTO DA ENTREGA. DEVERÁ SER TRANSPORTADO EM CARRO REFRIGERADO OU EM CAIXAS DE ISOPOR EM CONDIÇÕES HIGIÊNICAS IDEAIS AO TRANSPORTE.	SANTA BARBARA	KG	200,00	32,90	6.580,00
LOTE: 001 - Lote 001	35	17985	CARNE BOVINA PARA PANELA SEM OSSO. 1ª QUALIDADE. CORTES: EM CUBOS. RESFRIADA (0º A 7ºC), LIMPA, ASPECTO: PRÓPRIO DA ESPÉCIE, NÃO AMOLECIDA NEM PEGAJOSA COR: PRÓPRIA DA ESPÉCIE (VERMELHA BRILHANTE OU PÚRPURA) SEM MANCHAS ESVERDEADAS, PARDACENTAS OU DE QUALQUER ESPÉCIE, ISENTA DE PARASITOS E LARVAS. ODOR E SABOR: PRÓPRIO. O PERCENTUAL ACEITÁVEL DE SEBO/GORDURA É DE 10%. EMBALAGEM EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE E ATÓXICO, LIMPO, NÃO VIOLADO, RESISTENTE. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO, NÚMERO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA/SIF/DIPOA E CARIMBO DE INSPEÇÃO DO SIF. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR PESO LÍQUIDO MÁXIMO DE 5 KG POR EMBALAGEM. DEVERÁ SER TRANSPORTADO EM CARRO REFRIGERADO OU EM CAIXAS DE ISOPOR EM CONDIÇÕES HIGIÊNICAS IDEAIS AO TRANSPORTE. COM VALIDADE MÍNIMA DE 3 MESES DE VALIDADE CONTADOS DA DATA DE ENTREGA.	SANTA BARBARA	KG	600,00	25,00	15.000,00
LOTE: 001 - Lote 001	36	17987	CARNE MOÍDA BOVINA 1º QUALIDADE ? RESFRIADA (0º A 7ºC), LIMPA, ASPECTO: PRÓPRIO DA ESPÉCIE, NÃO AMOLECIDA NEM PEGAJOSA COR: PRÓPRIA DA ESPÉCIE (VERMELHA BRILHANTE OU PÚRPURA) SEM MANCHAS ESVERDEADAS, PARDACENTAS OU DE QUALQUER ESPÉCIE, ISENTA DE PARASITOS E LARVAS. ODOR E SABOR: PRÓPRIO. O PERCENTUAL ACEITÁVEL DE SEBO/GORDURA É DE 10 (DEZ)%. EMBALAGEM EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE E ATÓXICO, LIMPO, NÃO VIOLADO, RESISTENTE. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO, NÚMERO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA/SIF/DIPOA E CARIMBO DE INSPEÇÃO DO SIF. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR PESO LÍQUIDO MÁXIMO DE 5KG POR EMBALAGEM. DEVERÁ SER TRANSPORTADO EM CARRO REFRIGERADO OU EM CAIXAS DE ISOPOR EM CONDIÇÕES HIGIÊNICAS IDEAIS AO TRANSPORTE. COM VALIDADE MÍNIMA DE	SANTA BARBARA	KG	1.200,00	26,30	31.560,00

			NO MÍNIMO TRÊS MESES CONTADOS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.					
LOTE: 001 - Lote 001	37	17988	CARNE SUÍNA TIPO BISTECA PRODUTO DE QUALIDADE, ENTREGUE EM EMBALAGENS QUE CONTENHAM ESPECIFICADOS O LOCAL DE ORIGEM DO PRODUTO, PESO, DATA DE EMBALAGEM E DATA DE VENCIMENTO (VALIDADE). DEVERÁ SER TRANSPORTADOS EM CARRO REFRIGERADO OU CAIXAS DE ISOPOR CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE. A CARNE NÃO DEVERÁ ESTAR CONGELADA. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR PESO LÍQUIDO MÁXIMO DE 5 KG POR EMBALAGEM.	MIOLAR	KG	350,00	18,00	6.300,00
LOTE: 001 - Lote 001	38	17989	CARNE SUÍNA TIPO PALETA PRODUTO DE QUALIDADE, CORTADA EM CUBOS. ENTREGUE EM EMBALAGENS QUE CONTENHA ESPECIFICADO O LOCAL DE ORIGEM DO PRODUTO, PESO, DATA DE EMBALAGEM E DATA DE VENCIMENTO (VALIDADE). DEVERÁ SER TRANSPORTADOS EM CARRO REFRIGERADO OU CAIXAS DE ISOPOR CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE. A CARNE NÃO DEVERÁ ESTAR CONGELADA. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR PESO LÍQUIDO MÁXIMO DE 5 KG POR EMBALAGEM.	MIOLAR	KG	350,00	17,30	6.055,00
LOTE: 001 - Lote 001	40	24165	CENOURA Cenoura in-natura Fresca e íntegras, com cor característica da espécie. Sem áreas escuras e sem perfurações. in-natura Fresca e íntegras, com cor característica da espécie. Sem áreas escuras e sem perfurações.	MENEGUSSO	KG	400,00	3,50	1.400,00
LOTE: 001 - Lote 001	42	23685	CHOCOLATE GRANULADO Chocolate granulado – ingredientes: açúcar, gordura vegetal hidrogenada, cacau em pó, amido de milho, estabilizantes lecitina de soja e mono e diglicerídeos de ácidos graxos, sal, antiumectante talco, conservante sorbato de potássio e aromatizante, sem glúten - pacote com 500g. INGREDIENTES: AÇÚCAR, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, CACAU EM PÓ, AMIDO DE MILHO, ESTABILIZANTES LECITINA DE SOJA E MONO E DIGLICERÍDEOS DE ÁCIDOS GRAXOS, SAL, ANTIUMECTANTE TALCO, CONSERVANTE SORBATO DE POTÁSSIO E AROMATIZANTE, SEM GLÚTEN - PACOTE COM 500G.	INCAS	PCT	40,00	8,65	346,00
LOTE: 001 - Lote 001	44	18002	COCO RALADO 100GR PURO, SEM AÇÚCAR, PARCIALMENTE DESIDRATADO, OBTIDO POR PROCESSO TECNOLÓGICO ADEQUADO, COM UMIDADE MÁXIMA DE 4% E LIPÍDIOS ENTRE 35 A 60 %, ISENTO DE IMPUREZAS, SUJIDADES E RANÇO. EMBALAGEM DE 100 GRAMAS. VALIDADE DE 10 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	SERIGY	PCT	50,00	5,30	265,00
LOTE: 001 - Lote 001	49	7197	DOCE DE FRUTAS 1KG diversas de boa qualidade, embalagem de 1kg resistente e integra, com prazo de validade mínima de 1 ano contados a partir da data de entrega	DIVINA MESA	KG	150,00	11,90	1.785,00
LOTE: 001 - Lote 001	51	18016	DOCE DE LEITE 1KG de boa qualidade com prazo de validade minima de 1 ano contados apartir da data de entrega	DIVINA MESA	KG	150,00	15,40	2.310,00
LOTE: 001 - Lote 001	54	24667	ERVILHA embalagem não amassadas, sem ferrugem, com identificação do produto, peso fabricante, data de fabricação e validade. Lata ou sache com 160 gr.	BONARE	LATA	300,00	3,45	1.035,00
LOTE: 001 - Lote 001	55	24667	ERVILHA embalagem, não amassadas, sem ferrugem, com identificação do produto, peso fabricante, data de fabricação e validade. Lata com 1,7 kg com validade mínima de 1 ano contados a partir da data de entrega.	BONARE	LATA	20,00	28,90	578,00
LOTE: 001 - Lote 001	56	18026	EXTRATO DE TOMATE 800GR CONTENDO SABOR, AROMA E APARÊNCIA CARACTERÍSTICA DO PRODUTO. ISENTO DE MATÉRIAS ESTRANHAS COMO PARASITAS, LARVAS E DETRITOS DE ANIMAIS OU VEGETAIS. EMBALAGEM INTEGRA, NÃO VIOLADA. ROTULAGEM CONTENDO INFORMAÇÕES CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE, LISTA DE INGREDIENTES CONTENDO APENAS: TOMATE, SAL E AÇÚCAR. VALIDADE DE 6 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	QUERO	LATA	200,00	10,90	2.180,00
LOTE: 001 - Lote 001	60	18034	FARINHA DE MILHO TIPO DE BIJU 1KG ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO , FABRICADA A PARTIR DE MATÉRIAS-PRIMAS SÃS E LIMPAS. PRODUTO OBTIDO PELA LIGEIRA TORRAÇÃO DO MILHO, DESGERMINADO OU NÃO, LIVRE DE MATÉRIA TERROSA, PARASITOS, LARVAS OU DETRITOS ANIMAIS E VEGETAIS. NÃO PODENDO ESTAR FERMENTADO, RANÇOSO E TER NO MÁXIMO 14% DE UMIDADE. EMBALAGEM ÍNTEGRA SACO DE POLIETILENO ATÓXICO, RESISTENTE, CONTENDO PESO LÍQUIDO DE 01 KG, PRAZO DE VALIDADE NO MÍNIMO DE 06 MESES NO MOMENTO DA ENTREGA. COM REGISTRO NO ÓRGÃO COMPETENTE.	SÃO SEBASTIAO	PCT	500,00	4,45	2.225,00
LOTE: 001 - Lote 001	61	27304	FARINHA DE TRIGO INTEGRAL TIPO 1 ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO. EMBALAGEM PRIMÁRIA CONTENDO 1 KG: VALIDADE MÍNIMA: DE 4	KOENE	PCT	30,00	5,60	168,00

			MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.					
LOTE: 001 - Lote 001	65	23158	FERMENTO BIOLÓGICO P/ PÃO 100GR FERMENTO BIOLÓGICO P/ PÃO 100GR Fermento biológico p/ pão: embalagem íntegra de 100g cada. Com registro no órgão competente. Prazo de validade no mínimo de 06 meses no momento da entrega. embalagem íntegra de 100g cada. Com registro no órgão competente. Prazo de validade no mínimo de 06 meses no momento da entrega.	ATALAIA	PCT	100,00	7,90	790,00
LOTE: 001 - Lote 001	66	18039	FERMENTO EM PÓ QUÍMICO PARA BOLO EMBALAGEM INTEGRA DE 200G CADA. COM REGISTRO NO ORGAO COMPETENTE. PRAZO DE VALIDADE NO MINIMO DE 06 MESES NO MOMENTO DA ENTREGA	APTI	UN	250,00	6,30	1.575,00
LOTE: 001 - Lote 001	69	26470	FLOCOS DE CEREAIS COMPOSTO ALIMENTAR A BASE DE MILHO, MALTE, SAL, VITAMINAS E MINERAIS. SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR. CONTENDO A DESCRIÇÃO DO PRODUTO NA EMBALAGEM. EMBALAGEM DE 500 GRAMAS, COM LOTE E VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES NA DATA DA ENTREGA	GOLD FLAKES	PCT	400,00	12,85	5.140,00
LOTE: 001 - Lote 001	70	25987	FORMULA INFANTIL FÓRMULA INFANTIL PEPTI 800 GR: FÓRMULA INFANTIL PARA LACTENTES E CRIANÇAS DE 0 A 3 ANOS DE VIDA, DESTINADA A NECESSIDADES DIETOTERÁPICAS ESPECIFICAS CONTÉM PROTEÍNA LÁCTEA EXTENSAMENTE HIDROLISADA, PROBIÓTICOS, DHA, ARA E NUCLEOTÍDEOS. EMBALAGEM DE 800 GR. VALIDADE DE 6 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. (PRODUTO IGUAL OU SIMILAR A APTAMIL PEPTI).	MILNUTRI	LATA	20,00	69,90	1.398,00
LOTE: 001 - Lote 001	71	25987	FORMULA INFANTIL PARA LACTENTES 800 GR DE SEGUIMENTO PARA CRIANÇAS DE 6 A 12 MESES DE IDADE, EMBALAGEM DE 800 GR, (PRODUTO IGUAL OU SIMILAR A NAN 2).VALIDADE DE 6 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	NAN 2	LATA	20,00	73,90	1.478,00
LOTE: 001 - Lote 001	73	24243	IOURTE ZERO LACTOSE IOGURTE DE POLPA DE FRUTA ZERO LACTOSE DE 1 LITRO, DIVERSOS SABORES, DE BOA QUALIDADE COM PRAZO DE 1 MÊS CONTADO DA DATA DE ENTREGA	SANTA CLARA	LI	20,00	14,50	290,00
LOTE: 001 - Lote 001	74	18058	LARANJA boa qualidade Para suco ou do céu. Fresca, grau médio de amadurecimento, tamanho médio, casca lisa, sem machucados e fungos.	MENEGUSSO	KG	300,00	3,40	1.020,00
LOTE: 001 - Lote 001	75	26282	LEITE EM PÓ INTEGRAL ZERO LACTOSE 380 GR: Composto lácteo com maltodextrina para dietas com restrição de lactose, embalagem primária: latas de alumínio contendo 380 gr. Validade: mínimo 1 ano.	MOLICO	PCT	80,00	23,30	1.864,00
LOTE: 001 - Lote 001	77	26282	LEITE LIQUIDO PASTEURIZADO: Leite líquido - leite pasteurizado tipo "c"contendo 1 litro, com prazo de validade de 4 dias, htst (high temperatura, short time, alta temperatura tempo curto, 75 °c por 15s) padronizado (instrução normativa n°. 51 de 2002).	BMILK	PCT	200,00	6,85	1.370,00
LOTE: 001 - Lote 001	79	18061	LEITE EM PÓ INTEGRAL 400GR Leite em pó integral sem açúcar, de vaca, integral e instantâneo, com lecitina de soja. Vitaminado. Registro no ministério da agricultura: SIF/DIPOA. Diluição mínima 1:7 sem alterar as características sensoriais do produto. Quantidade mínima de proteína em 100g: 26g. Embalagem primária: Sacos de alumínio gaseificado contendo 400 gr. Validade: mínimo 01 ano. integral e instantâneo, com lecitina de soja. Vitaminado. Registro no ministério da agricultura: SIF/DIPOA. Diluição mínima 1:7 sem alterar as características sensoriais do produto. Quantidade mínima de proteína em 100g: 26g. Embalagem primária: Sacos de alumínio gaseificado contendo 400 gr. Validade: mínimo 01 ano.	CCGL	PCT	900,00	14,65	13.185,00
LOTE: 001 - Lote 001	85	26284	MACARRÃO P/ SOPA 500 GR DE BOA QUALIDADE COM SÊMOLA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, CORANTES NATURAIS URUCUM E CÚRCUMA COM OVOS PASTEURIZADOS. EM EMBALAGEM DE 500 GR CADA. COM PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO PARA 06 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. COM REGISTRO NO ÓRGÃO COMPETENTE.	ROSANE	KG	300,00	4,20	1.260,00
LOTE: 001 - Lote 001	88	26284	MACARRÃO SEM GLÚTEN 500 GR: COMPOSIÇÃO: MACARRÃO DE ARROZ, FARINHA DE ARROZ, OVOS, CORANTES NATURAIS CÚRCUMA E URUCUM. ISENTO DE GLÚTEN. EMBALAGEM 500 GR. VALIDADE: DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	URBANO	PCT	20,00	7,00	140,00
LOTE: 001 - Lote 001	92	1777	MANGA IN-NATURA MATURAÇÃO ADEQUADA PARA O CONSUMO DA FRUTA, TAMANHO MÉDIO, COM CARACTERÍSTICAS ÍNTEGRAS E DE PRIMEIRA QUALIDADE; FRESCO, LIMPO; ISENTO DE SUJIDADES, INSETOS, PARASITAS, LARVAS E CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS À SUPERFÍCIE EXTERNA. NÃO DEVE APRESENTAR QUAISQUER LESÕES DE ORIGEM FÍSICA, MECÂNICA OU BIOLÓGICA.	MENEGUSSO	KG	500,00	7,00	3.500,00
LOTE: 001 - Lote 001	94	18089	MELANCIA Melancia - redonda, graúda, de primeira qualidade, livres de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes, devendo	MENEGUSSO	KG	1.500,00	2,99	4.485,00

			ser bem desenvolvida e madura, com polpa firme e intacta, acondicionada em a granel - Pesando em média 5kg a 10kg. redonda, graúda, de primeira qualidade, livres de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida e madura, com polpa firme e intacta, acondicionada em a granel - Pesando em média 5kg a 10kg.					
LOTE: 001 - Lote 001	95	26285	MELÃO in-natura, redondo, graúdo, de primeira qualidade, livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida e madura, com polpa firme e intacta, acondicionada em a granel. Pesando entre 1kg a 1,5 g.	MENEGUSSO	KG	400,00	6,50	2.600,00
LOTE: 001 - Lote 001	96	26486	MILHO VERDE LATA COM 2,7 KG NÃO AMASSADAS, SEM FERRUGEM, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PESO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	BONARE	LATA	20,00	29,70	594,00
LOTE: 001 - Lote 001	100	24169	OVOS Ovos Cor branca ou vermelho. Inteiros, sem rachaduras e limpos. Em embalagem própria para transporte e armazenamento. Data de fabricação e validade. Com registro no SIM, SIF ou CISPOA. Cor branca ou vermelho INTEIROS, SEM RACHADURAS E LIMPOS. EM EMBALAGEM PRÓPRIA PARA TRANSPORTE E ARMAZENAMENTO. DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE DE 30 DIAS A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. COM REGISTRO NO SIM, SIF OU CISPOA.	REAL AGRO	DZ	700,00	7,70	5.390,00
LOTE: 001 - Lote 001	101	24327	PEITO DE FRANGO Peito de frango sem osso de boa qualidade com prazo de validade mínima de 3 meses contados a partir da data de entrega. SEM OSSO DE BOA QUALIDADE. NÃO AMOLECIDA NEM PEGAJOSA. ODOR E SABOR: PRÓPRIO. EMBALAGEM EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE E ATÓXICO, LIMPO, NÃO VIOLADO, RESISTENTE. COM PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 3 MESES CONTADOS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	CANÇAO	KG	300,00	17,40	5.220,00
LOTE: 001 - Lote 001	102	24674	PEPINO in- natura de boa qualidade, em ponto de consumo sem pontos pretos ou amassados ou outros defeitos que possam alterar a aparência e qualidade do produto.	MENEGUSSO	KG	300,00	5,50	1.650,00
LOTE: 001 - Lote 001	106	24335	POLVILHO AZEDO Polvilho azedo 500 gr 500 GR ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA: POLVILHO AZEDO, BRANCO, EMBALAGEM PRIMÁRIA SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, ATÓXICO, EMBALAGEM CONTENDO 500 GR, ISENTO DE SUJIDADES E OUTROS MATERIAIS ESTRANHOS; E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A RDC 263/05, RDC 12/01, RDC 259/02, RDC 360/03, RDC 14/14 E ALTERAÇÕES; COM LOTE E VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES NA DATA DA ENTREGA.	PRATA	PCT	30,00	4,75	142,50
LOTE: 001 - Lote 001	108	24338	PROTEINA DE SOJA TEXTURIZADA 500 GR: PROTEÍNA TEXTURIZADA SOJA MÉDIA ESCURA, COMPOSIÇÃO BÁSICA PROTEÍNA DE SOJA 50% E CARBOIDRATO 30%, APRESENTAÇÃO FLOCOS, ASPECTO FÍSICO DESIDRATADA, SABOR CARNE BOVINA, PODERÁ CONTER OUTROS INGREDIENTES, DESDE QUE PERMITIDOS PELA LEGISLAÇÃO E QUE NÃO DESCARACTERIZEM O PRODUTO, OS QUAIS DEVEM SER DECLARADOS. CARACTERÍSTICAS: GRÂNULOS MÉDIOS OU FINOS, COR, SABOR, ASPECTO E ODOR CARACTERÍSTICOS. NÃO PODERÁ CONTER CORANTES ARTIFICIAIS, EDULCORANTES, AROMATIZANTES E GLUTAMATO MONOSSÓDICO. EMBALAGEM PRIMÁRIA: EMBALAGEM DE MATERIAL ATÓXICO, RESISTENTE, HERMETICAMENTE SELADA, QUE CONSERVE AS PROPRIEDADES DO PRODUTO DURANTE O PRAZO DE VALIDADE, PESANDO 500GR, COM LOTE E VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES NA DATA DA ENTREGA.	ZAELI	PCT	60,00	18,90	1.134,00
LOTE: 001 - Lote 001	109	24342	QUIRERA Quirera: de milho de boa qualidade, em embalagem de 01kg cada. Com prazo de validade de no mínimo para 06 meses. Com registro no órgão competente. de milho de boa qualidade, em embalagem de 01kg cada. Com prazo de validade de no mínimo para 06 meses. Com registro no órgão competente.	KOENE	KG	450,00	3,95	1.777,50
LOTE: 001 - Lote 001	110	24170	REPOLHO boa qualidade Verde ou roxo. Tamanho médio. Íntegros, sem pontos escuros ou murchos. Frescos e de cor característica.	BM HORTIFRUTI	KG	700,00	2,00	1.400,00
LOTE: 001 - Lote 001	114	24671	TOMATE in-natura de boa qualidade tomate tipo salada, tamanho médio a grande, de primeira, com grau de maturação médio, sem ferimentos, sem sinais de bolor.	BM HORTIFRUTI	KG	400,00	5,90	2.360,00
TOTAL								162.974,00

PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias.
PRAZO DE ENTREGA: 1 Dias
VALOR TOTAL: R$ 162.974,00 (Cento e Sessenta e Dois Mil, Novecentos e Setenta e Quatro Reais).
DATA DE ASSINATURA: 24/09/2025.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 198/2025.

Detentor da Ata: J.A.M DE ARAUJO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob nº 81.476.780/0001-42, sediada à R. PASCOAL MOREIRA CABRAL, 219 - CEP: 85050070 - BAIRRO: Primavera, Guarapuava/PR, neste ato representada pelo (a) Sr. (a) JOÃO AP MENDES DE ARAUJO, inscrito (a) no CPF sob nº 435.794.859-20, portador (a) da cédula de identidade RG nº 33494300.

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 001 - Lote 001	24	27275	BISCOITO SALGADO BISCOITO SALGADO ISENTO DE GLÚTEN E LACTOSE, TIPO CREAM CRACKER, ELABORADO COM INGREDIENTES ISENTOS DE GLÚTEN E DE LACTOSE. EMBALAGEM COM 365 GRAMAS. NO SEU RÓTULO DEVE CONTER PRAZO DE VALIDADE, LOTE, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL. VALIDADE 6 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA	PICININI	PCT	20,00	14,00	280,00
LOTE: 001 - Lote 001	98	24156	OLEO DE SOJA ÓLEO DE SOJA LATA DE 900ML REFINADO, EM EMBALAGEM PET DE 900 ML, EMBALAGEM INTEGRA NÃO AMASSADA, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PESO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE DE 6 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	COCAMAR	FRAS	700,00	6,90	4.830,00
TOTAL								5.110,00

PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias.
PRAZO DE ENTREGA: 1 Dias
VALOR TOTAL: R$ 5.110,00 (Cinco Mil, Cento e Dez Reais).
DATA DE ASSINATURA: 24/09/2025.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 199/2025.
Detentor da Ata: MANG FOODS LICITACOES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob nº 11.399.644/0001-10, sediada à RUA MARECHAL DEODORO, 108 CENTRO - CEP: 85540000 - BAIRRO: CENTRO, Mangueirinha/PR, neste ato representada pelo (a) Sr. (a) RENATO CARLOS FERREIRA , inscrito (a) no CPF sob nº 040.947.459-20, portador (a) da cédula de identidade RG nº 9.082.550-1.

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 001 - Lote 001	3	26274	AÇAFRÃO INTEGRO SEM IRREGULARIDADES NO PRODUTO, CHEIRO E AROMA CARACTERÍSTICO, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. VALIDADE: MÍNIMO 06 (SEIS) MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA DO PRODUTO. EMBALAGEM CONTENDO 500 GRAMAS	MANG FOODS	PCT	30,00	20,00	600,00
LOTE: 001 - Lote 001	6	23710	AÇUCAR MASCAVO Produto de procedência conhecida identificada na embalagem, resultado do processamento da cana de açúcar, com preservação da característica do produto (coloração variável entre caramelo e marrom e umidade tolerável), isento de impurezas, partículas escuras ou estranhas, fragmentos de insetos ou quaisquer outras que possam comprometer a sua qualidade. Deverá ser embalado em pacotes de polipropileno de 1KG Validade mínima de 11 meses a contar da data de entrega.	AMANHÃ CANTU	PCT	20,00	12,49	249,80
LOTE: 001 - Lote 001	9	26591	ALHO ALHO EM BUGALHOS. GRAÚDO, SEM BROTOS E SEM MACHUCADOS. ÍNTEGRO COM EMBALAGEM DE 200 GR.	CANTU	PCT	200,00	6,00	1.200,00
LOTE: 001 - Lote 001	10	23716	AMENDOIM SEM CASCA 500 GR DEBULHADO, COM PELÍCULA, "IN NATURA". EMBALAGEM SELADA COM DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE DE NO MÍNIMO 6 MESES APÓS A DATA DE ENTREGA.	MANG FOODS	PCT	100,00	7,00	700,00
LOTE: 001 - Lote 001	11	23717	AMIDO DE MILHO Amido de milho em pó isento de matérias terrosas, fungos ou parasitas e livre de umidade. Acondicionados em embalagem de 1 kg. A embalagem deve conter as especificações dos ingredientes, informação do fabricante, data de fabricação e vencimento do produto. Similar ou superior a (maizena) em pó isento de matérias terrosas, fungos ou parasitas e livre de umidade. Acondicionados em embalagem de 1 kg. A embalagem deve conter as especificações dos ingredientes, informação do fabricante, data de fabricação e vencimento do produto. Similar ou superior a (maizena)	AMAFIL	CX	80,00	6,80	544,00
LOTE: 001 - Lote 001	13	17949	ARROZ PARBOLIZADO 5KG Arroz parbolizado 5 kg Beneficiado, parboilizado, longo tipo 1. Embalagem primária plástica, transparente, de 5kg. Com data de fabricação e validade de no mínimo 6 meses após a data de entrega. longo tipo 1. Embalagem primária plástica, transparente, de 5kg. Com data de fabricação e validade de no mínimo 6 meses após a data de entrega.	OLIVIA	PCT	400,00	17,80	7.120,00
LOTE: 001 - Lote 001	22	25624	BISCOITO DOCE SEM LACTOSE, BISCOITO DOCE 0% GORDURA TRANS, LIVRE DE LACTOSE E SEM PROTEÍNA DO LEITE, INGREDIENTES: FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, ÁGUA, AÇÚCAR, GORDURA VEGETAL, SAL, AÇÚCAR INVERTIDO, FERMENTO QUÍMICO, EMBALAGEM PLÁSTICA DE 335 GR. NO SEU RÓTULO DEVE CONTER PRAZO DE VALIDADE,	PICININI	PCT	40,00	14,00	560,00

			LOTE, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, VALIDADE DE 6 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.					
LOTE: 001 - Lote 001	23	27274	BISCOITO DOCE SEM GLÚTEN E SEM LACTOSE BISCOITO DOCE ISENTO DE LACTOSE E DE GLÚTEN, COM INGREDIENTES NATURAIS E INTEGRAIS, ELABORADOS COM SOJA, ARROZ E MILHO. EMBALAGEM DE 90 GR. NO SEU RÓTULO DEVE CONTER PRAZO DE VALIDADE, LOTE, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, DE GLÚTEN E LACTOSE. VALIDADE 6 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA	VITAO	PCT	81,00	10,80	874,80
LOTE: 001 - Lote 001	25	27275	BISCOITO SALGADO BISCOITO SALGADO TIPO CREAM CRACKER. 0% GORDURA TRANS. INGREDIENTES OBRIGATÓRIOS FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, GORDURA VEGETAL, AÇÚCAR, AÇÚCAR INVERTIDO, SAL, FERMENTOS QUÍMICOS. EMBALAGEM PLÁSTICA DE 365 GR. NO SEU RÓTULO DEVE CONTER PRAZO DE VALIDADE, LOTE, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL. VALIDADE DE NO MÍNIMO 6 MESES APÓS A DATA DE ENTREGA.	PICININI	PCT	600,00	4,20	2.520,00
LOTE: 001 - Lote 001	28	27272	CACAU EM PÓ 200G CACAU EM PÓ ALCALINIZADO 100%, ESTABILIZANTE LECITINA DE SOJA. NÃO CONTÉM GLÚTEN. ISENTO DE AÇÚCAR. EMBALAGEM: 170 GRAMAS. VALIDADE: DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA..	MANG FOODS	PCT	100,00	11,80	1.180,00
LOTE: 001 - Lote 001	30	17981	CAMOMILA Camomila (em flores) 15gr, não industrializadas. EM FLORES, SECA E DESIDRATADA, EMBALAGEM INTEGRA, CONTENDO 30 GR, NÃO INDUSTRIALIZADAS.	MANG FOODS	PCT	80,00	2,39	191,20
LOTE: 001 - Lote 001	31	26485	CANELA RAMA, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA TRANSPARENTE E ATÓXICA, RESISTENTE E HERMETICAMENTE EMBALADO, PACOTE DE 10 GR.GR.	MANG FOODS	PCT	100,00	3,39	339,00
LOTE: 001 - Lote 001	32	17982	CANELA EM PÓ Canela em pó - especiaria em pó; o produto deverá apresentar validade mínima de 12 meses da entrega. Em embalagem íntegra - pacote de 30 g. ESPECIARIA EM PÓ. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES DA ENTREGA. EM EMBALAGEM ÍNTEGRA, PACOTE DE 35 GR.	MANG FOODS	PCT	60,00	2,15	129,00
LOTE: 001 - Lote 001	33	24265	CANJICA Canjica - Milho para canjiquinha - preparo para canjiquinha de cor amarela com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio, com ausência de umidade, fermentação e isento de sujidades, parasitas e larvas contendo informações 500gr MILHO PARA CANJICA, COLORAÇÃO AMARELA OU BRANCA COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, COM AUSÊNCIA DE UMIDADE, FERMENTAÇÃO E ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, EMBALAGEM CONTENDO 500 GR.	INCAS	PCT	300,00	3,40	1.020,00
LOTE: 001 - Lote 001	39	17992	CEBOLA BOA QUALIDADE, BRANCA OU ROXA. UNIDADES INTEGRAS, FRESCAS E LIMPAS. SEM PERFURAÇOES E AREAS MURCHAS, OU COM FUNGOS.	CANTU	KG	400,00	2,00	800,00
LOTE: 001 - Lote 001	41	26466	CHÁ EM CAIXA 35 gr (natural, camomila, hortelã, cidreira, erva doce, maçã, cravo e canela etc...), caixa c/ 25 saquinhos.	81	CX	1.000,00	2,69	2.690,00
LOTE: 001 - Lote 001	45	26471	COLORAU EXTRATO CORANTE EM PÓ, DE BOA QUALIDADE EMBALAGEM PLÁSTICA. CONTENDO FARINHA DE MILHO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, URUCUM MOÍDO E ÓLEO DE SOJA. EMBALAGEM DE 1 KG. VALIDADE DE 10 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	MANG FOODS	PCT	160,00	9,90	1.584,00
LOTE: 001 - Lote 001	46	14196	COUVE FLOR FRESCA E ÍNTEGRAS, IN-NATURA COM COR CARACTERÍSTICA DA ESPÉCIE. SEM ÁREAS ESCURAS E SEM PERFURAÇÕES. COM FOLHAS.	MANG FOODS	UN	50,00	6,55	327,50
LOTE: 001 - Lote 001	47	24166	COXA E SOBRE COXA Coxa sobre coxa de frango com osso. Resfriada (0º a 7ºC). Aspecto: próprio da espécie, não amolecida nem pegajosa. Odor e sabor: próprio. Embalagem em saco plástico transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, data de validade, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. Peso líquido máximo de 5kg por embalagem. Deverá ser transportado em carro refrigerado ou em caixas de isopor em condições higiênicas ideais ao transporte. com prazo mínimo de validade de 3 meses contados a partir da data de entrega. com osso. Resfriada (0º a 7ºC). Aspecto: próprio da espécie, não amolecida nem pegajosa. Odor e sabor: próprio. Embalagem em saco plástico transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, data de validade, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. Peso líquido máximo de 5kg	NAT	KG	1.500,00	8,00	12.000,00

			por embalagem. Deverá ser transportado em carro refrigerado ou em caixas de isopor em condições higiênicas ideais ao transporte. com prazo mínimo de validade de 3 meses contados a partir da data de entrega.					
LOTE: 001 - Lote 001	48	7196	CRAVO DA ÍNDIA Especiarias. Produto integro sem sujidades e unidade. Embalagem de 10gr, contendo prazo de validade.	MANG FOODS	PCT	80,00	1,78	142,40
LOTE: 001 - Lote 001	50	27208	DOCE DE LEITE DE BOA QUALIDADE, SEM LACTOSE, CREMOSO, EM POTES DE 400 GR. VALIDADE DE 10 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	CANTU	UN	20,00	9,90	198,00
LOTE: 001 - Lote 001	52	26468	ENDRO in-natura seco sem sinal de umidade e sujidades em pacotes de 15 gr.	MANG FOODS	PCT	80,00	2,29	183,20
LOTE: 001 - Lote 001	53	18021	ERVA DOCE 15G in-natura seca sem umidade e sujidades em pacotes de 15 gr.	MANG FOODS	PCT	100,00	2,59	259,00
LOTE: 001 - Lote 001	57	27273	FARINHA DE ARROZ SEM GLÚTEN OU TRAÇOS DE GLÚTEN. PACOTE DE 300 GR COM REGISTRO NOS ÓRGÃOS COMPETENTES. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, Nº DE LOTE E VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	RAMPINELLI	PCT	67,00	14,50	971,50
LOTE: 001 - Lote 001	58	26467	FARINHA DE AVEIA integral, isenta de sujidades, parasitas e larvas, admitindo umidade máxima de 15% por peso, acondicionado em sacos plástico ou caixa apropriada, embalagem com 150 gr.	APTI	CX	300,00	4,00	1.200,00
LOTE: 001 - Lote 001	59	24149	FARINHA DE FUBA FARINHA DE FUBÁ PACOTE DE 1KG FINA DE MILHO. NÃO PODENDO ESTAR FERMENTADO, RANÇOSO, E TER NO MÁXIMO 14% DE UMIDADE. EMBALAGEM: ÍNTEGRA, SACO DE POLIETILENO ATÓXICO, RESISTENTE, CONTENDO PESO LÍQUIDO DE 1 KG CADA. COM PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 06 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. COM REGISTRO NO ÓRGÃO COMPETENTE.	MONTE CLAO	PCT	500,00	3,50	1.750,00
LOTE: 001 - Lote 001	62	18032	FARINHA DE TRIGO TIPO 1 5KG FARINHA DE TRIGO TIPO 01, 5 KG, ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO. EMBALAGEM PRIMÁRIA CONTENDO 5 KG: VALIDADE MÍNIMA: DE 4 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	COAMO ANIELA	PCT	500,00	16,80	8.400,00
LOTE: 001 - Lote 001	63	19534	FEIJÃO CARIOCA 1 KG Feijão Carioca 1 kg Tipo 1, grupo anão. Sem caruncho e presença de grãos mofados, pedras e outras sujidades. Em embalagem plástica de1Kg. Validade de no mínimo 6 meses após a data de entrega. TIPO 1. SEM CARUNCHO E PRESENÇA DE GRÃOS MOFADOS, PEDRAS E OUTRAS SUJIDADES. EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE 1KG. VALIDADE DE NO MÍNIMO 6 MESES APÓS A DATA DE ENTREGA.	FEMILA	PCT	80,00	6,90	552,00
LOTE: 001 - Lote 001	64	18037	FEIJÃO PRETO 1KG TIPO 1. SEM CARUNCHO E PRESENÇA DE GRÃOS MOFADOS, PEDRAS E OUTRAS SUJIDADES. EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE 1 KG. VALIDADE DE NO MÍNIMO 6 MESES APÓS A DATA DE ENTREGA.	BIG BOM	KG	350,00	4,90	1.715,00
LOTE: 001 - Lote 001	67	18040	FERMENTO GELADO 500GR Fermento gelado p/ pão: embalagem integra de 500gr. Com registro no órgão competente . Prazo de validade no mínimo de 06 meses no momento da entrega p/ pão: embalagem integra de 500gr. Com registro no órgão competente . Prazo de validade no mínimo de 06 meses no momento da entrega	LEVASAF	PCT	200,00	11,00	2.200,00
LOTE: 001 - Lote 001	68	23684	FIBRA DE TRIGO SEM GORDURA SATURADA, EMBALAGEM DE 1 KG, VALIDADE DE NO MÍNIMO DE 4 MESES.	NATURALLIFE	PCT	20,00	22,50	450,00
LOTE: 001 - Lote 001	72	18056	IOGURTE 1 L DIVERSOS SABORES Iogurte 1 litro diversos sabores, de boa qualidade similar ou superior ao (frimesa) com prazo de 35 contados da data de entrega. IOGURTE DE POLPA DE FRUTAS – SABORES VARIADOS, BEBIDA LÁCTEA COM POLPA DE FRUTAS SABORES VARIADOS (EMBALAGEM PLÁSTICA DE 1 LITRO). DEVERÁ CONTER REGISTRO, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DE PRODUTO E ATENDER AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DA ANVISA E INMETRO. EMBALAGEM DE 1 LITRO. PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 30 DIAS A PARTIR DA ENTREGA DO PRODUTO	FRIMESA	L	600,00	6,95	4.170,00
LOTE: 001 - Lote 001	76	26282	LEITE LÍQUIDO DESNATADO UHT: LEITE DESNATADO, TEOR DE GORDURA MÁXIMO DE 0,5%, PASTEURIZADO PELO SISTEMA UHT, COM VALIDADE MÍNIMA DE 03 MESES, EM EMBALAGEM TETRA PAK DE 01 LITRO, DEVENDO CONTER EM SUA EMBALAGEM NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E DATA DE VALIDADE	AMANHECER	UN	100,00	5,30	530,00

LOTE: 001 - Lote 001	78	28076	LEITE DE COCO EM PÓ SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR, PODENDO CONTER: COCO, MALTODEXTRINA E GOMA ACÁCIA. SEM GLÚTEN. EMBALAGEM DE 1 KG. VALIDADE 6 (MESES) A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	MANG FOODS	PCT	10,00	92,00	920,00
LOTE: 001 - Lote 001	80	23732	LEITE LIQUIDO UHT integral com prazo de validade de, no mínimo, 03 (três) meses, a contar da data de entrega do produto; embalagem tetra pack de 1 litro, caixa com 12 lts	AMANHECER	CX	250,00	60,50	15.125,00
LOTE: 001 - Lote 001	81	24236	LENTILHA Lentilha embalagem 500 gr de boa qualidade DE BOA QUALIDADE, EMBALAGEM PLÁSTICA RESISTENTE CONTENDO 400 GR. VALIDADE DE 06 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	MANG FOODS	PCT	50,00	8,20	410,00
LOTE: 001 - Lote 001	82	18069	LINGUICINHA SUÍNA PURA - GROSSA PREPARADAS COM CARNE SUÍNA PURA E LIMPA DE PRIMEIRA QUALIDADE, PICADA, NÃO MISTA, ADICIONADA DE TOUCINHO E CONDIMENTOS, EM GOMOS UNIFORMES E PADRONIZADOS, NÃO ADMITINDO SUPERFÍCIE ÚMIDA, PEGAJOSA, PARTES FLÁCIDAS OU DE CONSISTÊNCIA ANORMAL, ISENTA DE SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS AS SUAS COMPOSIÇÕES NORMAIS. EMBALADA EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE E ATÓXICO, LIMPO, NÃO VIOLADO, RESISTENTE, QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DE CONSUMO, A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIAS, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE, PESO DO PRODUTO, NÚMERO DO REGISTRO DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA SIF/DIPOA (DEPARTAMENTO INSPEÇÃO DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL) E CARIMBO DE INSPENÇÃO DO SIF. EMBALAGEM DE 5 KG.	FRIGODASKO	KG	350,00	15,30	5.355,00
LOTE: 001 - Lote 001	83	24299	LOURO FOLHAS Louro Folhas embalagem 5gr LOUROFOLHASDESIDRATADA, EMBALAGEM 10 GR .	MANG FOODS	PCT	80,00	3,50	280,00
LOTE: 001 - Lote 001	84	24168	MAÇÃ boa qualidade Tipo Gala ou Fugi. 1ª Classe. Fresca, tamanho médio, grau médio de amadurecimento, firme, casca lisa, sem machucados.	MANG FOODS	KG	1.800,00	7,00	12.600,00
LOTE: 001 - Lote 001	86	26284	MACARRÃO INTEGRAL 500 GR: MASSA FORMULADA COM FARINHA DE TRIGO INTEGRAL ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, FIBRA DE TRIGO, FARINHA DE AVEIA, FARINHA DE ARROZ, FARINHA DE CEVADA E FARINHA DE SOJA, COM OVOS. FABRICADO COM MATÉRIAS PRIMAS SÃS, LIMPAS E DE BOA QUALIDADE. LIVRE DE MATÉRIA TERROSA, PARASITAS, LARVAS E DETRITOS ANIMAIS E VEGETAIS. EMBALAGEM: SACO PLÁSTICO, ATÓXICO, PESANDO 500 GR. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA DO PRODUTO.	NINFA	PCT	20,00	6,00	120,00
LOTE: 001 - Lote 001	87	26284	MACARRÃO MACARRÃO: TIPO PARAFUSO COM SÊMOLA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, CORANTES NATURAIS URUCUM E CÚRCUMA COM OVOS PASTEURIZADOS, EM EMBALAGEM DE 1 KG CADA. COM PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO PARA 6 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. COM REGISTRO NO ÓRGÃO COMPETENTE.	ROBERTA	PCT	400,00	5,50	2.200,00
LOTE: 001 - Lote 001	89	18074	MACARRÃO TIPO ESPAGUETE 1KG INGREDIENTES: OVOS, SÊMOLA DE TRIGO, AMIDO DE MILHO, CORANTE NATURAL CÚRCUMA E URUCUM, COM GLÚTEN COM PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO PARA 6 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. COM REGISTRO NO ÓRGÃO COMPETENTE.	ROBERTA	PCT	400,00	5,10	2.040,00
LOTE: 001 - Lote 001	90	5314	MAMÃO Formosa ou papaia. Firmes. Com grau de amadurecimento médio. Sem pontos machucados ou murchos. Sem pontos escuros ou com bolor. Cor característica.	CANTU	KG	1.500,00	6,50	9.750,00
LOTE: 001 - Lote 001	99	24677	OREGANO em folhas desidratadas moídas, embalagem plástica integra contendo 100 gr, com identificação do produto, peso fabricante, data de fabricação e validade.	MANG FOODS	PCT	100,00	6,50	650,00
LOTE: 001 - Lote 001	105	27299	POLPA DE FRUTA 100% NATURAL, OBTIDA DE FRUTOS SADIOS E MATURAÇÃO PLENA, ATRAVÉS DE PROCESSOS ESPECÍFICOS A CADA FRUTA NOS SABORES (ACEROLA, GOIABA, LARANJA, MANGA, MARACUJÁ, MORANGO, UVA E ETC), CONGELADA SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR, CONSERVANTES, CORANTE, E EDULCORANTES, COM ASPECTO, SABOR, COR E ODOR PRÓPRIOS, AUSENTE DE SUBSTÂNCIA ESTRANHAS. DEVERA ESTAR ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLÁSTICA, TRANSPARENTE, COM PESO DE 1KG , DATA DE EMPACOTAMENTO E PRAZO DE VALIDADE VISÍVEIS, SENDO A ÚLTIMA NO MÍNIMO 4 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. DEVEM SER ATENDIDOS OS REQUISITOS	TRIBOM	KG	100,00	32,95	3.295,00

			TECNOLÓGICOS, SANITÁRIOS E DE IDENTIDADE E QUALIDADE ESTABELECIDOS NAS LEIS 8.918/1994 OU NORMAS QUE A SUBSTITUA, E NAS NORMAS REGULAMENTADORAS					
LOTE: 001 - Lote 001	107	24336	POLVILHO DOCE Polvilho doce 500gr 500gr ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA: POLVILHO DOCE, BRANCO, EMBALAGEM PRIMÁRIA SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, ATÓXICO, EMBALAGEM CONTENDO 500 GR, ISENTO DE SUJIDADES E OUTROS MATERIAIS ESTRANHOS; E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A RDC 263/05, RDC 12/01, RDC 259/02, RDC 360/03, RDC 14/14 E ALTERAÇÕES; COM LOTE E VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES NA DATA DA ENTREGA.	PRATA	PCT	30,00	2,80	84,00
LOTE: 001 - Lote 001	111	27206	REQUEIJÃO CREMOSO COMPOSIÇÃO: LEITE, CREME DE LEITE, CONCENTRADO PROTEICO DO SORO DE LEITE, CASEINATO DE CÁLCIO, FERMENTOS LÁCTEOS, ESTABILIZANTES, CLORETO DE CÁLCIO, SAL, CONSERVANTE. ISENTO DE GORDURA TRANS. ISENTO DE GLÚTEN. SÓDIO 180 MG NA PORÇÃO DE 30 GR . EMBALAGEM: COPO DE 200 GR. VALIDADE: DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	FRIMESA	UN	100,00	7,40	740,00
LOTE: 001 - Lote 001	112	24345	SAGU de boa qualidade, embalagem íntegras com 500g cada. Com prazo de validade de no mínimo para 06 meses. Com registro no órgão competente	PRATA	PCT	30,00	5,50	165,00
LOTE: 001 - Lote 001	113	18148	SAL REFINADO E IODADO 1KG SAL MARINHO REFINADO IODADO: ACONDICIONADO EM SACOS POLIETILENO, RESISTENTE E VEDADO, COM 1 KG DE PRODUTO, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO E DE ACORDO COM AS NORMAS E/OU RESOLUÇÕES DA ANVISA/MS OU REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA. SAL, TIPO: REFINADO, APLICAÇÃO: ALIMENTÍCIA, TEOR MÁXIMO SÓDIO: 390 MG/G, ADITIVOS: IODATO DE POTÁSSIO E ANTIUMECTANTE FERROCIANETO.	5 ESTRELA	PCT	240,00	1,60	384,00
LOTE: 001 - Lote 001	115	24354	TRIGO PARA QUIBE Trigo para quibe – grãos de trigo selecionados, pré-cozido e moído, acondicionados em embalagens de 500g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e de acordo com as Normas e/ou Resoluções da Anvisa/MS. Apresentando validade mínima de 08 meses a contar a data da entrega grãos de trigo selecionados, pré-cozido e moído, acondicionados em embalagens de 500g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e de acordo com as Normas e/ou Resoluções da Anvisa/MS. Apresentando validade mínima de 08 meses a contar a data da entrega	INCAS	PCT	120,00	6,50	780,00
TOTAL								112.248,40

PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias.
PRAZO DE ENTREGA: 1 Dias
VALOR TOTAL: R$ 112.248,40 (Cento e Doze Mil, Duzentos e Quarenta e Oito Reais e Quarenta Centavos).
DATA DE ASSINATURA: 24/09/2025.
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 200/2025.
Detentor da Ata: RICARDO DA SILVA VIEIRA , pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob nº 60.258.543/0001-35, sediada à RUA ELIAS PACHECO , 07 - CEP: 85195000 - BAIRRO: CENTRO, Reserva do Iguaçu/PR, neste ato representada pelo (a) Sr. (a) RICARDO DA SILVA VEIRA , inscrito (a) no CPF sob nº 076.267.659-07, portador (a) da cédula de identidade RG nº 10954478-7.

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 001 - Lote 001	14	26464	AVEIA EM FLOCOS RÓTULO CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, INGREDIENTES, VALOR NUTRICIONAL, PESO, FABRICANTE, DATAS FABRICAÇÃO E VALIDADE, PACOTE DE 160 GR. VALIDADE 6 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	NATURALLE	CX	100,00	2,85	285,00
LOTE: 001 - Lote 001	20	25624	BISCOITO DOCE CONTENDO FARINHA DE TRIGO RICA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, AÇÚCAR, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, AMIDO DE MILHO, SAL, BICARBONATOS DE SÓDIO E AMÔNIO, AROMA DE BAUNILHA E ESTABILIZANTE LECITINA DE SOJA. EMBALAGEM PLÁSTICA DE 335G. NO SEU RÓTULO DEVE CONTER PRAZO DE VALIDADE, LOTE, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL. VALIDADE DE NO MÍNIMO 6 MESES APÓS A DATA DE ENTREGA (TIPO: LEITE, COCO E CHOCOLATE)	PICCININI	PCT	500,00	3,45	1.725,00
LOTE: 001 - Lote 001	21	25624	BISCOITO DOCE FARINHA DE TRIGO RICA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, AÇÚCAR, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, AMIDO DE MILHO, SAL, BICARBONATOS DE SÓDIO E AMÔNIO, AROMA DE BAUNILHA E ESTABILIZANTE LECITINA	PICCININI	PCT	800,00	3,45	2.760,00

			DE SOJA. EMBALAGEM PLÁSTICA DE 335 G. NO SEU RÓTULO DEVE CONTER PRAZO DE VALIDADE, LOTE, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL. VALIDADE DE NO MÍNIMO 6 MESES APÓS A DATA DE ENTREGA. (TIPO MARIA/LEITE/COCO)					
LOTE: 001 - Lote 001	97	26486	MILHO VERDE LATA EM LATAS COM 170G NÃO AMASSADAS, SEM FERRUGEM, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PESO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	FUGINI	LATA	350,00	2,55	892,50
LOTE: 001 - Lote 001	104	18129	PIPOCA EMBALAGEM 500GR MILHO PARA PIPOCA COM GRÃOS INTEIROS, DE COR AMARELA, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, COM AUSÊNCIA DE UMIDADE, FERMENTAÇÃO E ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, CONTENDO INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS E DATA DE VALIDADE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA COM 500 GR. VALIDADE DE 6 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	CATEMAR	PCT	200,00	3,80	760,00
LOTE: 001 - Lote 001	116	18170	VINAGRE DE ÁLCOOL 750ML Vinagre de álcool. Embalagem primária: Frascos plásticos contendo de 750ml. Validade mínima: 1 ano. Embalagem primária: Frascos plásticos contendo de 750ml. Validade mínima: 1 ano.	CHIMICHIM	UN	150,00	1,75	262,50
TOTAL								6.685,00

PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias.
PRAZO DE ENTREGA: 1 Dias
VALOR TOTAL: R$ 6.685,00 (Seis Mil, Seiscentos e Oitenta e Cinco Reais).
DATA DE ASSINATURA: 24/09/2025.

FRANCISCO CLEI DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Odycleia Christiane de Oliveira Zenaro
Código Identificador:9552BD35

DEPARTAMENTO DE FINANÇAS E CONTABILIDADE
RELATÓRIO DE GESTÃO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Município de Foz do Jordão - 2025								
RELATÓRIO DA SITUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - RESUMIDO								
Período: 01/01/2025 até 31/08/2025								
	Orçado	Atualizado	Empenhado	Liquidado	Pago	Saldo a empenhar	Saldo a liquidar	Saldo a pagar
08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL								
	90.000,00	90.000,00	27.443,82	9.817,64	9.658,55	62.556,18	17.626,18	159,09
08.243 - ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE								
	90.000,00	90.000,00	27.443,82	9.817,64	9.658,55	62.556,18	17.626,18	159,09
08.243.0007 - SEGURANÇA E AÇÃO SOCIAL								
	90.000,00	90.000,00	27.443,82	9.817,64	9.658,55	62.556,18	17.626,18	159,09
10 - SAÚDE								
	90.000,00	90.000,00	69.288,11	69.288,11	67.993,36	20.711,89	0,00	1.294,75
10.243 - ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE								
	90.000,00	90.000,00	69.288,11	69.288,11	67.993,36	20.711,89	0,00	1.294,75
10.243.0004 - SAÚDE PREVENTIVA E CURATIVA								
	90.000,00	90.000,00	69.288,11	69.288,11	67.993,36	20.711,89	0,00	1.294,75
27 - DESPORTO E LAZER								
	155.000,00	155.000,00	69.468,78	69.468,78	68.369,07	85.531,22	0,00	1.099,71
27.243 - ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE								
	155.000,00	155.000,00	69.468,78	69.468,78	68.369,07	85.531,22	0,00	1.099,71
27.243.0006 - ESPORTE E LAZER								
	155.000,00	155.000,00	69.468,78	69.468,78	68.369,07	85.531,22	0,00	1.099,71
			TOTAL GERAL					
	335.000,00	335.000,00	166.200,71	148.574,53	146.020,98	168.799,29	17.626,18	2.553,55
Critério de seleção:								
- Período: 01/01/2025 até 31/08/2025								
- Tipo: 6								
- Observação: Não inclui os restos a pagar								

Publicado por:
Itamara Presa
Código Identificador:E2A337E8

DEPARTAMENTO DE FINANÇAS E CONTABILIDADE
RREO - BALANÇO DA DESPESA

CONSOLIDADO									
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA									
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESA									
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL									
JULHO A AGOSTO DE 2025									
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e									
DESPESAS	Dotação inicial (d)	Dotação atualizada (e)	DESPESAS EMPENHADAS		Saldo (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		Saldo (i) = (e-h)	Despesa pagas até o bimestre (j)
			No bimestre	Até bimestre (f)		No bimestre	Até bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	51.797.500,00	60.691.321,45	7.593.949,57	32.724.216,15	27.967.105,30	6.596.674,54	26.454.369,97	34.236.951,48	25.663.992,98

DESPESAS CORRENTES	43.132.300,00	45.560.242,39	6.523.687,20	24.641.952,03	20.918.290,36	6.238.754,13	23.225.193,18	22.335.049,21	22.466.510,40
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	26.733.800,00	27.108.388,09	3.592.518,45	14.034.680,51	13.073.707,58	3.592.518,45	14.034.680,51	13.073.707,58	13.986.325,29
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	400.000,00	415.000,00	206.768,49	396.111,21	18.888,79	78.866,58	268.209,30	146.790,70	268.209,30
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	15.998.500,00	18.036.854,30	2.724.400,26	10.211.160,31	7.825.693,99	2.567.369,10	8.922.303,37	9.114.550,93	8.211.975,81
DESPESAS DE CAPITAL	8.265.200,00	14.731.079,06	1.070.262,37	8.082.264,12	6.648.814,94	357.920,41	3.229.176,79	11.501.902,27	3.197.482,58
INVESTIMENTOS	7.845.200,00	14.321.079,06	849.186,37	7.683.565,44	6.637.513,62	291.768,41	2.985.402,11	11.335.676,95	2.953.707,90
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	420.000,00	410.000,00	221.076,00	398.698,68	11.301,32	66.152,00	243.774,68	166.225,32	243.774,68
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	400.000,00	400.000,00	0,00	0,00	400.000,00	0,00	0,00	400.000,00	0,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (IX)	2.202.500,00	2.201.952,62	264.299,20	1.402.585,85	799.366,77	264.299,20	1.402.585,85	799.366,77	1.209.159,32
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	54.000.000,00	62.893.274,07	7.858.248,77	34.126.802,00	28.766.472,07	6.860.973,74	27.856.955,82	35.036.318,25	26.873.152,30
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	54.000.000,00	62.893.274,07	7.858.248,77	34.126.802,00	28.766.472,07	6.860.973,74	27.856.955,82	35.036.318,25	26.873.152,30
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT (XIII)	0,00	0,00	1.515.854,63	1.846.258,27	(1.846.258,27)	2.513.129,66	8.116.104,45	(8.116.104,45)	9.099.907,97
TOTAL COM SUPERAVIT (XIV) = (XII + XIII)	54.000.000,00	62.893.274,07	9.374.103,40	35.973.060,27	26.920.213,80	9.374.103,40	35.973.060,27	26.920.213,80	35.973.060,27

ITAMARA PRESA HILARIO	*ERIC KRACHINSKI DA SILVA*	*FRANCISCO CLEI DA SILVA*
Contador CRC: 057712/O-5	Secretaria De Administração	Prefeito Municipal

Publicado por:
Itamara Presa
Código Identificador:C0EF4A5D

DEPARTAMENTO DE FINANÇAS E CONTABILIDADE
RREO - BALANÇO DA RECEITA

CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JULHO A AGOSTO DE 2025
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II

RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão atualizada(a)	Receitas realizadas				Saldo a realizar (a - c)
			No bimestre (b)	% (b/a)	Até o bimestre	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	51.950.000,00	56.915.481,79	8.982.709,60	15,78	34.718.511,46	61,00	22.196.970,33
RECEITAS CORRENTES	48.404.550,00	49.183.702,16	8.468.399,49	17,22	32.290.676,59	65,65	16.893.025,57
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	3.466.000,00	3.466.000,00	775.655,51	22,38	2.403.940,08	69,36	1.062.059,92
IMPOSTOS	3.143.000,00	3.143.000,00	749.836,10	23,86	2.274.627,99	72,37	868.372,01
TAXAS	323.000,00	323.000,00	25.819,41	7,99	129.312,09	40,03	193.687,91
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	2.115.000,00	2.115.000,00	343.530,81	16,24	1.195.221,78	56,51	919.778,22
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	1.720.000,00	1.720.000,00	264.630,43	15,39	929.863,49	54,06	790.136,51
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE	395.000,00	395.000,00	78.900,38	19,97	265.358,29	67,18	129.641,71
RECEITA PATRIMONIAL	5.332.000,00	5.353.847,63	1.217.640,04	22,74	4.354.801,08	81,34	999.046,55
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO	10.000,00	10.000,00	12.276,21	122,76	26.091,83	260,92	(16.091,83)
VALORES MOBILIÁRIOS	5.322.000,00	5.343.847,63	1.205.363,83	22,56	4.328.709,25	81,00	1.015.138,38
DELEGAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS MEDIANTE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO INTANGÍVEL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CESSÃO DE DIREITOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS PATRIMONIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	26.550,00	32.905,68	2.576,48	7,83	12.346,22	37,52	20.559,46
SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À SAÚDE	0,00	6.355,68	1.516,32	23,86	6.355,68	100,00	0,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTROS SERVIÇOS	16.550,00	16.550,00	1.060,16	6,41	5.990,54	36,20	10.559,46
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	37.443.000,00	38.193.948,85	5.921.979,02	15,51	23.748.722,42	62,18	14.445.226,43
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS	25.289.000,00	25.972.375,00	3.649.800,33	14,05	15.382.584,72	59,23	10.589.790,28
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO	7.242.000,00	7.309.573,85	1.563.698,13	21,39	5.206.021,28	71,22	2.103.552,57
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES	4.902.000,00	4.902.000,00	707.208,04	14,43	3.158.843,90	64,44	1.743.156,10
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	10.000,00	10.000,00	1.272,52	12,73	1.272,52	12,73	8.727,48
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	22.000,00	22.000,00	207.017,63	940,99	575.645,01	2.616,57	(553.645,01)
MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E	16.000,00	16.000,00	2.702,66	16,89	36.019,94	225,12	(20.019,94)
BENS, DIREITOS E VALORES INCORPORADOS AO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MULTAS E JUROS DE MORA DAS RECEITAS DE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS CORRENTES	5.000,00	5.000,00	204.314,97	4.086,30	539.625,07	10.792,50	(534.625,07)
RECEITAS DE CAPITAL	3.545.450,00	7.731.779,63	514.310,11	6,65	2.427.834,87	31,40	5.303.944,76
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	500.000,00	0,00	0,00	500.000,00	100,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO	0,00	500.000,00	0,00	0,00	500.000,00	100,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO EXTERNO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00

ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS INTANGÍVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	3.515.450,00	7.201.779,63	514.310,11	7,14	1.927.834,87	26,77	5.273.944,76
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS	1.460.450,00	2.056.480,00	0,00	0,00	96.977,61	4,72	1.959.502,39
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO	2.055.000,00	5.145.299,63	514.310,11	10,00	1.830.857,26	35,58	3.314.442,37
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão atualizada(a)	Receitas realizadas				Saldo a realizar (a - c)
			No bimestre (b)	% (b/a)	Até o bimestre	% (c/a)	
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INTEGRALIZAÇÃO DE CAPITAL SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESGATE DE TÍTULOS DO TESOURO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	2.050.000,00	2.050.000,00	391.393,80	19,09	1.254.548,81	61,20	795.451,19
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	54.000.000,00	58.965.481,79	9.374.103,40	15,90	35.973.060,27	61,01	22.992.421,52
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	54.000.000,00	58.965.481,79	9.374.103,40	15,90	35.973.060,27	61,01	22.992.421,52
DÉFICIT (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL COM DEFICIT (VII) = (V + VI)	54.000.000,00	58.965.481,79	9.374.103,40	15,90	35.973.060,27	61,01	22.992.421,52
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	421.225,33	0,00	0,00	421.225,33	100,00	0,00
RECURSOS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT FINANCEIRO	0,00	421.225,33	0,00	0,00	421.225,33	100,00	0,00

ITAMARA PRESA HILARIO	***ERIC KRACHINSKI DA SILVA***	***FRANCISCO CLEI DA SILVA***
Contador	Secretaria De Administração	Prefeito Municipal
CRC: 057712/O-5		

Publicado por:
Itamara Presa
Código Identificador:12B2B61A

DEPARTAMENTO DE FINANÇAS E CONTABILIDADE
RREO - RECEITAS E DESPESAS MDE

CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JULHO A AGOSTO DE 2025
RREO - ANEXO 8 (LDB, art.72)
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**
		Até bimestre (b)
1 - RECEITA DE IMPOSTOS	3.143.000,00	2.274.627,99
1.1 - Receitas resultantes do imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana - IPTU	520.000,00	224.683,50
1.2 - Receita resultante do imposto sobre transmissão inter vivos - ITBI	93.000,00	287.739,51
1.3 - Receita resultante do imposto sobre serviços de qualquer natureza - ISS	910.000,00	808.003,33
1.4 - Receita resultante do imposto de renda retido na fonte - IRRF	1.620.000,00	954.201,65
2 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONTITUCIONAIS E LEGAIS	31.499.848,75	19.209.081,54
2.1 - Cota-parte FPM	22.100.000,00	13.577.704,39
2.1.1 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	20.200.000,00	12.768.878,81
2.1.2 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	1.900.000,00	808.825,58
2.2 - Cota-parte ICMS	7.500.000,00	4.776.186,79
2.3 - Cota-Parte IPI-Exportação	120.000,00	69.059,34
2.4 - Cota-parte ITR	840.000,00	54.448,09
2.5 - Cota-parte IPVA	930.000,00	682.439,29
2.6 - Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7 - Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	9.848,75	49.243,64
3 - TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	34.642.848,75	21.483.709,53
4 - TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))	5.919.969,75	3.680.051,19
5 - VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	2.740.742,44	1.690.876,19

FUNDEB

RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**
		Até bimestre (b)
6 - RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	4.894.000,00	3.157.971,59
6.1 - FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	4.894.000,00	3.157.971,59
6.1.1 - Principal	4.882.000,00	3.146.322,08
6.1.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	12.000,00	11.649,51
6.1.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2 - FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1 - Principal	0,00	0,00
6.2.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00

6.2.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3 - FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1 - Principal	0,00	0,00
6.3.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4 - FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00
6.4.1 - Principal	0,00	0,00
6.4.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)[1]	(1.037.969,75)	(533.729,11)
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)		**Valor**
8 - TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT		0,00
8.1 - SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR		0,00
8.2 - SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS		0,00
9 - TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)		3.157.971,59

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10 - TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	4.888.460,00	3.181.272,31	3.181.272,31	3.143.751,04	0,00
10.1 - PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	4.397.860,00	3.039.373,70	3.039.373,70	3.002.559,19	0,00
10.1.1 - Educação Infantil	787.035,00	468.634,05	468.634,05	462.227,30	0,00
10.1.2 - Ensino Fundamental	3.610.825,00	2.570.739,65	2.570.739,65	2.540.331,89	0,00
10.1.3 - Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4 - Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10.1.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2 - OUTRAS DESPESAS	490.600,00	141.898,61	141.898,61	141.191,85	0,00
10.2.1 - Educação Infantil	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.2 - Ensino Fundamental	490.100,00	141.898,61	141.898,61	141.191,85	0,00
10.2.3 - Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4 - Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6 - Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7 - Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA) (h)**	**DESPESAS EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (i)**
11 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO	3.182.377,31	3.182.377,31	3.144.856,04	0,00	0,00	0,00
11.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	3.182.377,31	3.182.377,31	3.144.856,04	0,00	0,00	0,00
11.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.4 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	3.039.373,70	3.039.373,70	3.002.559,19	0,00	0,00	0,00
13 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal[2]	**VALOR EXIGIDO (j)**	**VALOR APLICADO (k)**	**VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)**	**%APLICADO (m)**
15 - Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	2.210.580,11	3.039.373,70	3.039.373,70	96,24
16 - Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00
17 - Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)[3]	**VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)**	**VALOR NÃO APLICADO (o)**	**VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)**	**VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)**	**% NÃO APLICADO (r)**
18 - Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	315.797,16	(24.405,72)	(24.405,72)	0,00	(0,77)

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)[3]	**VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)**	**VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)**	**VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)**	**VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)**	**VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)**	**VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL (x)**
19 - Total das Despesas custeadas com Superávit do FUNDEB	454.858,33	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	454.858,33	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

19.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
20 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	3.447.959,86	1.701.362,23	1.619.323,53	1.560.648,79	82.038,70
20.1 - Educação Infantil	783.909,66	583.630,43	572.192,58	561.245,62	11.437,85
20.2 - Ensino Fundamental	2.464.550,20	1.039.087,64	968.486,79	921.854,15	70.600,85

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
20.3 - Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.4 - Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.6 - Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7 - Outras	199.500,00	78.644,16	78.644,16	77.549,02	0,00
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)6	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
21 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	6.569.515,20	3.752.570,90	3.681.970,05	3.604.222,89	70.600,85
21.1 - EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.1.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.1.2 - Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.2 - ENSINO FUNDAMENTAL	6.569.515,20	3.752.570,90	3.681.970,05	3.604.222,89	70.600,85

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	**Valor**
22 - TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)	1.619.323,53
23 - TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	3.680.051,19
24 - (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)	0,00
25 - VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL = (L18.1(x) 15 -- MDF 13. Edição	0,00
26 - (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4	0,00
27 - (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af))	975,00
28 - TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23) - (24 + 25 + 26 + 27)	5.298.399,72

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL 2 e 5	**VALOR EXIGIDO (z)**	**VALOR APLICADO (aa)**	**% APLICADO (ab)**
29 - APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	5.370.927,38	5.298.399,72	24,66

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE8	**SALDO INICIAL (ac)**	**RP LIQUIDADOS (ad)**	**RP PAGOS (ae)**	**RP CANCELADOS (af)**	**SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)**
30 - RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	62.304,99	2.327,45	11.153,79	975,00	50.176,20
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	60.409,50	2.327,45	9.258,30	975,00	50.176,20
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	1.895,49	0,00	1.895,49	0,00	0,00
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até bimestre (b)**
31 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	579.000,00	432.998,84
31.1 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	494.000,00	339.650,75
31.1.1 - Salário-Educação	353.500,00	243.134,46
31.1.2 - PDDE	0,00	0,00
31.1.3 - PNAE	100.500,00	83.057,70
31.1.4 - PNATE	40.000,00	13.458,59
31.1.5 - Outras Transferências do FNDE	0,00	0,00
31.2 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	32.856,45
31.3 - RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.4 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.5 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	85.000,00	60.491,64

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)6	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
32 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM DEMAIS RECEITAS	622.007,69	588.437,83	547.161,50	529.622,25	41.276,33
32.1 - EDUCAÇÃO INFANTIL	74.844,80	66.330,24	60.631,06	59.255,49	5.699,18
32.2 - ENSINO FUNDAMENTAL	367.850,62	292.465,64	278.067,38	267.218,73	14.398,26
32.3 - ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4 - ENSINO SUPERIOR	0,00	4.511,30	4.511,30	4.511,30	0,00
32.5 - ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6 - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7 - EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8 - OUTRAS	179.312,27	225.130,65	203.951,76	198.636,73	21.178,89
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
33 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	9.412.967,55	5.714.315,83	5.591.000,80	5.454.093,18	123.315,03
33.1 - Despesas Correntes	9.116.249,63	5.665.098,35	5.553.932,07	5.425.988,45	111.166,28
33.1.1 - Pessoal Ativo	6.540.345,32	4.156.581,13	4.156.581,13	4.097.919,34	0,00
33.1.2 - Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	168.000,00	94.500,00	94.500,00	94.500,00	0,00
33.1.4 - Outras Despesas Correntes	2.407.904,31	1.414.017,22	1.302.850,94	1.233.569,11	111.166,28
33.2 - Despesas de Capital	296.717,92	49.217,48	37.068,73	28.104,73	12.148,75

33.2.1 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2 - Outras Despesas de Capital	296.717,92	49.217,48	37.068,73	28.104,73	12.148,75
CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA				**FUNDEB (ah)**	**SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)**
34 - DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2024				1.895,49	32.294,96
35 - (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)				3.157.971,59	243.134,46
36 - (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)				3.146.751,53	236.724,26
37 - (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE				13.115,55	38.705,16
38 - (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)				0,00	0,00
39 - (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)				0,00	0,00
40 - (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)				13.115,55	38.705,16

ITAMARA PRESA HILARIO	***ERIC KRACHINSKI DA SILVA***	***FRANCISCO CLEI DA SILVA***
Contador	Secretaria De Administração	Prefeito Municipal
CRC: 057712/O-5		

Publicado por:
Itamara Presa
Código Identificador:4662243E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DE ADITIVO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público o termo aditivo nº 04:
PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa QUALITA COFFEE MACHINES COMERCIO E LOCACAO DE MAQUINAS DE CAFE EIRELI.
ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços Nº 957/2023 – Pregão Eletrônico Nº 82/2023
OBJETO: Locação de três máquinas de bebidas quentes, totalmente automáticas e aquisição dos insumos (café, chá e açúcar), para instalação no prédio da Prefeitura Municipal.
JUSTIFICATIVA: Em atenção ao pedido protocolado pela Contratada, a Procuradoria Jurídica optou pelo deferimento do pedido de prorrogação de prazo do contrato, bem como o reequilíbrio econômico-financeiro ao Item 02 (café solúvel 510g), passando de R$ 65,00 para R$ 108,00, conforme Protocolo nº 15.347/2025.
ADITIVO: Fica prorrogado o prazo do contrato por mais 12 (doze) meses, ou seja, até o dia 04 de setembro de 2026, os serviços e valores ficam especificados conforme abaixo:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Preço unitário R$	Preço total R$
1	87848	Prestação de serviços de Locação de 04 máquinas de auto-serviço de bebidas quentes, com instalação e manutenção preventiva e corretiva do equipamento. Visando atender as necessidades do Município de Francisco Beltrão/PR, de acordo com as especificações, quantidades estimadas e condições constantes nas especificações técnicas deste Termo. CONFORME ITEM 1 DO ANEXO I-A DO EDITAL.	MÊS	12,00	1000,00	12.000,00
2	87849	Café solúvel, compatível com a máquina de café preferencialmente liofilizado, ou qualidade superior, entrega em embalagens de no mínimo 510 gramas (ou outro - especificar).(especificar quantidade de litros do produto que podem ser preparados com uma embalagem). CONFORME ITEM 1 DO ANEXO I-A DO EDITAL.	PACOTE	280,00	108,00	30.240,00
3	87850	Chá mate sabores variados, em pó para preparo de bebida (sabores Limão, Pêssego, Frutas Vermelhas, Maçã, a serem definidos pelo CONTRATANTE de acordo com o portfólio da CONTRATADA), entrega em embalagens de 1 Kg. (especificar quantidade de litros do produto que podem ser preparados com uma embalagem). CONFORME ITEM 1 DO ANEXO I-A DO EDITAL.	PACOTE	390,00	30,00	11.700,00
4	87851	Açúcar refinado compatível com a máquina. CONFORME ITEM 1 DO ANEXO I-A DO EDITAL.	KG	530,00	6,20	3.286,00
Valor total						57.226,00

Francisco Beltrão, 04 de setembro de 2025.

Publicado por:
Maria Rita Brufati
Código Identificador:1142703B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DE ADITIVO

A Secretária Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público o Termo Aditivo Nº 02:
PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa MATERNA INSTITUTO MATERNO-FETAL E INFANTIL LTDA.
ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 1039/2023 – Inexigibilidade de Licitação nº 81/2023.
OBJETO: Prestação de serviços no fornecimento de exames de imagem na modalidade ultrassonografia ou ecografia gestacionais/infantil.
JUSTIFICATIVA: Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria Municipal de Saúde, a Procuradoria Jurídica opinou pelo deferimento da prorrogação de prazo do contrato, bem como pelo reajuste com base no INPC no percentual de 4,90%, conforme o contido no Processo Administrativo Nº 24.992/2025.
ADITIVO: Fica prorrogado o período de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, ou seja, até o dia 09 de outubro de 2026. Os serviços e valores ficam especificados conforme abaixo:

Lote	Item	Código	Descrição	Preço total R$
001	1	5813	Prestação de serviços no fornecimento de exames de imagem na modalidade e ultrassonografia ou ecografia gestacionais/infantil itens 01 a 11 do Lote 07, de acordo com o Chamamento Público nº 23/2022	367.175,24

LOTE 07 - EXAMES DE ULTRASSONOGRAFIA/ECOGRAFIA GESTACIONAIS/INFANTIL

ITEM	DESCRIÇÃO DOS EXAMES	VALOR UNITÁRIO REAJUSTADO R$
1	Ultrassonografia Transfontanela	209,81

2	Ultrassonografia Obstétrica	157,36
3	Ultrassonografia Obstétrica convencional com Doppler Colorido e Pulsado	241,29
4	Ultrassonografia com Translucência nucal e medida de colo uterino (Morfológica 1º trimestre- entre 11 semanas e 13 semanas e 6 dias)	325,21
5	Ultrassonografia Obstétrica gestação Múltipla: cada feto	272,76
6	Ultrassonografia gestação múltipla com Doppler Colorido: cada feto	298,99
7	Ultrassonografia inicial 1º Trimestre (Endovaginal) (primeiro exame indicado no pré-natal entre 6 a 10 semanas de gestação)	131,13
8	Ultrassonografia Morfológica de 2º Trimestre (20 a 26 semanas)	262,27
9	Ultrassonografia Obstétrica: perfil biofísico fetal (3ºTrimestre)	241,29
10	Ultrassonografia Doppler Morfológica de 2º Trimestre (20 a 26 semanas)	356,68
11	Ultrassonografia Doppler Colorido Transfontanela	241,29

Francisco Beltrão, 24 de setembro de 2025.

Publicado por:
Maria Rita Brufati
Código Identificador:ED21A008

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DE ADITIVO

A Secretaria Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Termo Aditivo nº 04:
PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa CLARO S/A.
ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 742/2021 – PREGÃO Nº 132/2021.
OBJETO: Prestação de serviços de telefonia móvel pessoal (SMP), área de registro Francisco Beltrão – PR, nas modalidades local, longa distância nacional, com facilidade de roaming nacional automático (voz e dados), com acesso à internet e o fornecimento de aparelhos smartphones habilitados em regime de comodato, com faturamento pós-pago, para atender as necessidades da administração municipal.
JUSTIFICATIVA: Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria Municipal de Administração, a Procuradoria Jurídica opinou pelo deferimento de prorrogação de prazo do contrato, conforme o contido no Processo Administrativo nº 21.757/2025.
ADITIVO: Fica prorrogado o período de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, ou seja, até o dia 17 de setembro de 2026, conforme abaixo especificado:

Item	Código	Especificação	Quantidade	Quantidade de linhas/ aparelhos	Unidade	Valor unitário mensal R$	Valor total mensal R$	Valor total R$
1	76975	SERVIÇO MÓVEL PESSOAL – SMP, QUE POSSUA OUTORGA DA AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES (ANATEL), COM ACESSOS APENAS PARA COMUNICAÇÃO DE VOZ, COM TECNOLOGIA 4G, 4,5G E/OU 5G NA MODALIDADE PÓS-PAGO, VIA REDE MÓVEL DISPONÍVEL NACIONALMENTE, COM TECNOLOGIA DIGITAL E COM HABILITAÇÃO E FORNECIMENTO DE CHIPS.ÁREA DE COBERTURA: NACIONAL, EM ESPECIAL, EM NO MÍNIMO 95% DO ESTADO DE PARANÁ.*SEM FORNECIMENTO DE APARELHO.	12	130	MÊS	19,90	2.587,00	31.044,00
2	76975	SERVIÇO MÓVEL PESSOAL – SMP, QUE POSSUA OUTORGA DA AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES (ANATEL), COM ACESSOS PARA COMUNICAÇÃO DE VOZ E DE DADOS DE NO MÍNIMO 10 (DEZ) GB, COM TECNOLOGIA 4G,4,5G E/OU 5G NA MODALIDADE PÓS-PAGO, VIA REDE MÓVEL DISPONÍVEL NACIONALMENTE, COM TECNOLOGIA DIGITAL E COM HABILITAÇÃO E FORNECIMENTO DE CHIPS.ÁREA DE COBERTURA: NACIONAL, EM ESPECIAL, EM NO MÍNIMO 95% DO ESTADO DE PARANÁ.*COM CELULARES DO TIPO SMARTPHONE EM COMODATO, QUE DEVERÃO ATENDER AS ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONTANTES NOS ITENS 11 E 12 DO **ANEXO I-A DO EDITAL, PARTE INTEGRANTE DESTE TERMO.**	12	50	MES	58,33	2.916,50	34.998,00
VALOR TOTAL R$ 66.042,00 (Sessenta e seis mil e quarenta e dois reais)								

Francisco Beltrão, 17 de setembro de 2025.

Publicado por:
Maria Rita Brufati
Código Identificador:01699257

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

COMPRAS E LICITAÇÕES
3° ADENDO MODIFICADOR CONCORRÊNCIA PÚBLICA - EDITAL N° 016/2025

O Município de Guaíra, Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração e do Pregoeira, no uso de suas atribuições legais, comunica aos interessados, especialmente às empresas que adquiriram o edital em epígrafe, o teor do presente **ADENDO**, referente ao **CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 016/2025**.

O certame tem como objeto o Sistema de Registro de Preços (SRP), para futura e eventual contratação de empresa para construção e manutenção de calçadas com fornecimento de mão de obra e material, conforme condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

A Secretaria Municipal de Administração e Diretoria de Compras, **ALTERA-SE** por meio deste, o seguinte:

Altera-se o valor unitário e total de cada item:

ONDE SE LÊ:

LOTE GLOBAL						
Item	Cód	Qtd	Unid	Produto	Valor Unitário	Valor Total

1	123.607	90	METRO CÚBICO	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE BLOCO FURADO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	R$ 89,14	R$ 8.022,60
2	123.608	9	METRO CÚBICO	DEMOLIÇÃO DE PILARES E VIGAS EM CONCRETO ARMADO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	R$ 895,89	R$ 8.063,01
3	123.609	200	METRO	DEMOLIÇÃO DE GUIAS, SARJETAS OU SARJETÕES, DE FORMA MECANIZADA, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	R$ 20,94	R$ 4.188,00
4	123.610	144	METRO CÚBICO	DEMOLIÇÃO DE PISO DE CONCRETO SIMPLES, DE FORMA MECANIZADA COM MARTELETE, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	R$ 158,29	R$ 22.793,76
5	123.611	200	METRO	ESTACA BROCA DE CONCRETO, DIÂMETRO DE 20CM, ESCAVAÇÃO MANUAL COM TRADO CONCHA, COM ARMADURA DE ARRANQUE. AF_05/2020	R$ 82,75	R$ 16.550,00
6	123.612	130	METRO QUADRA	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA VIGA BALDRAME, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 4 UTILIZAÇÕES. AF_01/2024	R$ 91,20	R$ 11.856,00
7	123.613	1.000	QUILOG	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	R$ 14,08	R$ 14.080,00
8	123.614	200	METRO	GUIA (MEIO-FIO) CONCRETO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO COM EXTRUSORA, 13 CM BASE X 22 CM ALTURA. AF_01/2024	R$ 62,34	R$ 12.468,00
9	123.615	13,5	METRO CÚBICO	CONCRETAGEM DE PILARES, FCK = 25 MPA, COM USO DE BALDES - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_02/2022	R$ 1.203,48	R$ 16.246,98
10	123.616	600	METRO QUADRA	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X14X24 CM (ESPESSURA 9 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO MANUAL. AF_12/2021	R$ 147,52	R$ 88.512,00
11	123.617	180	METRO CÚBICO	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA. AF_09/2024	R$ 133,22	R$ 23.979,60
12	123.618	180	METRO CÚBICO	ATERRO MANUAL DE VALAS COM SOLO ARGILO-ARENOSO. AF_08/2023	R$ 104,57	R$ 18.822,60
13	123.619	180	METRO CÚBICO	ATERRO MANUAL DE VALAS COM AREIA PARA ATERRO. AF_08/2023	R$ 143,52	R$ 25.833,60
14	123.620	600	METRO QUADRA	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (COM PRESENÇA DE VÃOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF_10/2022	R$ 11,84	R$ 7.104,00
15	123.621	600	METRO QUADRA	EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MANUAL, APLICADA MANUALMENTE EM SUPERFÍCIES EXTERNAS DA SACADA, ESPESSURA DE 25 MM, ACESSO POR ANDAIME, SEM USO DE TELA METÁLICA. AF_08/2022	R$ 108,46	R$ 65.076,00
16	123.622	300	METRO QUADRA	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM EMULSÃO ASFÁLTICA, 2 DEMÃOS. AF_09/2023	R$ 56,98	R$ 17.094,00
17	123.623	120	UNIDADE	CORTE RASO E RECORTE DE ÁRVORE COM DIÂMETRO DE TRONCO MAIOR OU IGUAL A 0,20 M E MENOR QUE 0,40 M. AF_03/2024	R$ 113,37	R$ 13.604,40
18	123.624	120	UNIDADE	CORTE RASO E RECORTE DE ÁRVORE COM DIÂMETRO DE TRONCO MAIOR OU IGUAL A 0,40 M E MENOR QUE 0,60 M. AF_03/2024	R$ 222,51	R$ 26.701,20
19	123.625	120	UNIDADE	CORTE RASO E RECORTE DE ÁRVORE COM DIÂMETRO DE TRONCO MAIOR OU IGUAL A 0,60 M. AF_03/2024	R$ 556,93	R$ 66.831,60
20	123.626	120	UNIDADE	REMOÇÃO DE RAÍZES REMANESCENTES DE TRONCO DE ÁRVORE COM DIÂMETRO MAIOR OU IGUAL A 0,2 MENOR QUE 0,40 M0 M E MENOR QUE 0,40 M. AF_03/2024	R$ 186,23	R$ 22.347,60
21	123.627	120	UNIDADE	REMOÇÃO DE RAÍZES REMANESCENTES DE TRONCO DE ÁRVORE COM DIÂMETRO MAIOR OU IGUAL A 0,40 M E MENOR QUE 0,60 M. AF_03/2024	R$ 309,08	R$ 37.089,60
22	123.628	120	UNIDADE	REMOÇÃO DE RAÍZES REMANESCENTES DE TRONCO DE ÁRVORE COM DIÂMETRO MAIOR OU IGUAL A 0,60 M. AF_03/2024	R$ 407,34	R$ 48.880,80
23	123.629	360	UNIDADE	PLANTIO DE ÁRVORE ORNAMENTAL COM ALTURA DE MUDA MAIOR QUE 2,00 M E MENOR OU IGUAL A 4,00 M . AF_07/2024	R$ 159,05	R$ 57.258,00
24	123.630	500	METRO QUADRA	PLANTIO DE GRAMA BATATAIS EM PLACAS. AF_07/2024	R$ 14,19	R$ 7.095,00
25	123.631	360	UNIDADE	GAIOLA DE MADEIRA PARA PROTEÇÃO DE MUDAS DE ÁRVORES	R$ 123,74	R$ 44.546,40
26	123.632	100	METRO CÚBICO	ESCAVAÇÃO VERTICAL PARA INFRAESTRUTURA, COM CARGA, DESCARGA E TRANSPORTE DE SOLO DE 1ª CATEGORIA, COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA: 0,8 M³ / 111HP), FROTA DE 3 CAMINHÕES BASCULANTES DE 10 M³, DMT ATÉ 1 KM E VELOCIDADE MÉDIA14 KM/H. AF_05/2020	R$ 15,37	R$ 1.537,00
27	123.633	6.000	METRO QUADRA	COMPACTAÇÃO MECÂNICA DE SOLO PARA EXECUÇÃO DE RADIER, PISO DE CONCRETO OU LAJE SOBRE SOLO, COM COMPACTADOR DE SOLOS TIPO PLACA VIBRATÓRIA. AF_09/2021	R$ 1,07	R$ 6.420,00
28	123.634	300	METRO CÚBICO	LASTRO COM MATERIAL GRANULAR, APLICADO EM PISOS OU LAJES SOBRE SOLO, ESPESSURA DE *5 CM*. AF_01/2024	R$ 221,31	R$ 66.393,00
29	123.635	360	METRO CÚBICO	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, USINADO C20, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. AF_08/2022	R$ 865,23	R$ 311.482,80
30	123.636	360	METRO QUADRA	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, USINADO, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESSURA 8 CM, ARMADO. AF_08/2022	R$ 115,84	R$ 41.702,40
31	123.637	800	METRO QUADRA	PISO PODOTÁTIL DE ALERTA OU DIRECIONAL, DE CONCRETO, ASSENTADO SOBRE ARGAMASSA. AF_03/2024	R$ 180,03	R$ 144.024,00
32	123.638	2.000	METRO QUADRA	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO SEXTAVADO DE 25 X 25 CM, ESPESSURA 10 CM. AF_10/2022	R$ 109,35	R$ 218.700,00
33	123.639	2.160	METRO QUADRA	PREPARO DO PISO CIMENTADO PARA PINTURA - LIXAMENTO E LIMPEZA. AF_05/2021	R$ 5,56	R$ 12.009,60
34	123.640	2.160	METRO QUADRA	PINTURA DE PISO COM TINTA ACRÍLICA, APLICAÇÃO MANUAL, 2 DEMÃOS, INCLUSO FUNDO PREPARADOR. AF_05/2021	R$ 28,24	R$ 60.998,40
35	123.641	324	METRO CÚBICO	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE SOLOS E MATERIAIS GRANULARES EM CAMINHÃO BASCULANTE 6 M³ - CARGA COM PÁ CARREGADEIRA (CAÇAMBA DE 1,7 A 2,8 M³ / 128 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF_07/2020	R$ 12,19	R$ 3.949,56
36	123.642	1.296	METRO CÚBICO x KM	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 6 M³, EM VIA URBANA EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	R$ 4,36	R$ 5.650,56
					TOTAL	R$ 1.557.912,07

LEIA-SE:

LOTE GLOBAL						
Item	**Cód**	**Qtd**	**Unid**	**Produto**	**Valor Unitário**	**Valor Total**

1	123.607	90	METRO CÚBICO	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE BLOCO FURADO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	R$ 90,24	R$ 8.121,60
2	123.608	9	METRO CÚBICO	DEMOLIÇÃO DE PILARES E VIGAS EM CONCRETO ARMADO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	R$ 906,95	R$ 8.162,55
3	123.609	200	METRO	DEMOLIÇÃO DE GUIAS, SARJETAS OU SARJETÕES, DE FORMA MECANIZADA, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	R$ 21,20	R$ 4.240,00
4	123.610	144	METRO CÚBICO	DEMOLIÇÃO DE PISO DE CONCRETO SIMPLES, DE FORMA MECANIZADA COM MARTELETE, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	R$ 160,25	R$ 23.076,00
5	123.611	200	METRO	ESTACA BROCA DE CONCRETO, DIÂMETRO DE 20CM, ESCAVAÇÃO MANUAL COM TRADO CONCHA, COM ARMADURA DE ARRANQUE. AF_05/2020	R$ 83,77	R$ 16.754,00
6	123.612	130	METRO QUADRA	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA VIGA BALDRAME, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 4 UTILIZAÇÕES. AF_01/2024	R$ 92,33	R$ 12.002,90
7	123.613	1.000	QUILOG	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	R$ 14,25	R$ 14.250,00
8	123.614	200	METRO	GUIA (MEIO-FIO) CONCRETO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO COM EXTRUSORA, 13 CM BASE X 22 CM ALTURA. AF_01/2024	R$ 63,11	R$ 12.622,00
9	123.615	13,5	METRO CÚBICO	CONCRETAGEM DE PILARES, FCK = 25 MPA, COM USO DE BALDES - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_02/2022	R$ 1.218,34	R$ 16.447,59
10	123.616	600	METRO QUADRA	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X14X24 CM (ESPESSURA 9 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO MANUAL. AF_12/2021	R$ 149,35	R$ 89.610,00
11	123.617	180	METRO CÚBICO	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA. AF_09/2024	R$ 134,86	R$ 24.274,80
12	123.618	180	METRO CÚBICO	ATERRO MANUAL DE VALAS COM SOLO ARGILO-ARENOSO. AF_08/2023	R$ 105,86	R$ 19.054,80
13	123.619	180	METRO CÚBICO	ATERRO MANUAL DE VALAS COM AREIA PARA ATERRO. AF_08/2023	R$ 145,29	R$ 26.152,20
14	123.620	600	METRO QUADRA	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (COM PRESENÇA DE VÃOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF_10/2022	R$ 11,99	R$ 7.194,00
15	123.621	600	METRO QUADRA	EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MANUAL, APLICADA MANUALMENTE EM SUPERFÍCIES EXTERNAS DA SACADA, ESPESSURA DE 25 MM, ACESSO POR ANDAIME, SEM USO DE TELA METÁLICA. AF_08/2022	R$ 109,80	R$ 65.880,00
16	123.622	300	METRO QUADRA	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM EMULSÃO ASFÁLTICA, 2 DEMÃOS. AF_09/2023	R$ 57,68	R$ 17.304,00
17	123.623	120	UNIDADE	CORTE RASO E RECORTE DE ÁRVORE COM DIÂMETRO DE TRONCO MAIOR OU IGUAL A 0,20 M E MENOR QUE 0,40 M. AF_03/2024	R$ 114,77	R$ 13.772,40
18	123.624	120	UNIDADE	CORTE RASO E RECORTE DE ÁRVORE COM DIÂMETRO DE TRONCO MAIOR OU IGUAL A 0,40 M E MENOR QUE 0,60 M. AF_03/2024	R$ 225,26	R$ 27.031,20
19	123.625	120	UNIDADE	CORTE RASO E RECORTE DE ÁRVORE COM DIÂMETRO DE TRONCO MAIOR OU IGUAL A 0,60 M. AF_03/2024	R$ 563,80	R$ 67.656,00
20	123.626	120	UNIDADE	REMOÇÃO DE RAÍZES REMANESCENTES DE TRONCO DE ÁRVORE COM DIÂMETRO MAIOR OU IGUAL A 0,2 MENOR QUE 0,40 M0 M E MENOR QUE 0,40 M. AF_03/2024	R$ 188,53	R$ 22.623,60
21	123.627	120	UNIDADE	REMOÇÃO DE RAÍZES REMANESCENTES DE TRONCO DE ÁRVORE COM DIÂMETRO MAIOR OU IGUAL A 0,40 M E MENOR QUE 0,60 M. AF_03/2024	R$ 312,89	R$ 37.546,80
22	123.628	120	UNIDADE	REMOÇÃO DE RAÍZES REMANESCENTES DE TRONCO DE ÁRVORE COM DIÂMETRO MAIOR OU IGUAL A 0,60 M. AF_03/2024	R$ 412,37	R$ 49.484,40
23	123.629	360	UNIDADE	PLANTIO DE ÁRVORE ORNAMENTAL COM ALTURA DE MUDA MAIOR QUE 2,00 M E MENOR OU IGUAL A 4,00 M . AF_07/2024	R$ 161,01	R$ 57.963,60
24	123.630	500	METRO QUADRA	PLANTIO DE GRAMA BATATAIS EM PLACAS. AF_07/2024	R$ 14,37	R$ 7.185,00
25	123.631	360	UNIDADE	GAIOLA DE MADEIRA PARA PROTEÇÃO DE MUDAS DE ÁRVORES	R$ 125,27	R$ 45.097,20
26	123.632	100	METRO CÚBICO	ESCAVAÇÃO VERTICAL PARA INFRAESTRUTURA, COM CARGA, DESCARGA E TRANSPORTE DE SOLO DE 1ª CATEGORIA, COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA: 0,8 M³ / 111HP), FROTA DE 3 CAMINHÕES BASCULANTES DE 10 M³, DMT ATÉ 1 KM E VELOCIDADE MÉDIA14 KM/H. AF_05/2020	R$ 15,56	R$ 1.556,00
27	123.633	6.000	METRO QUADRA	COMPACTAÇÃO MECÂNICA DE SOLO PARA EXECUÇÃO DE RADIER, PISO DE CONCRETO OU LAJE SOBRE SOLO, COM COMPACTADOR DE SOLOS TIPO PLACA VIBRATÓRIA. AF_09/2021	R$ 1,09	R$ 6.540,00
28	123.634	300	METRO CÚBICO	LASTRO COM MATERIAL GRANULAR, APLICADO EM PISOS OU LAJES SOBRE SOLO, ESPESSURA DE *5 CM*. AF_01/2024	R$ 224,04	R$ 67.212,00
29	123.635	360	METRO CÚBICO	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, USINADO C20, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. AF_08/2022	R$ 875,91	R$ 315.327,60
30	123.636	360	METRO QUADRA	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, USINADO, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESSURA 8 CM, ARMADO. AF_08/2022	R$ 117,27	R$ 42.217,20
31	123.637	800	METRO QUADRA	PISO PODOTÁTIL DE ALERTA OU DIRECIONAL, DE CONCRETO, ASSENTADO SOBRE ARGAMASSA. AF_03/2024	R$ 182,25	R$ 145.800,00
32	123.638	2.000	METRO QUADRA	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO SEXTAVADO DE 25 X 25 CM, ESPESSURA 10 CM. AF_10/2022	R$ 110,70	R$ 221.400,00
33	123.639	2.160	METRO QUADRA	PREPARO DO PISO CIMENTADO PARA PINTURA - LIXAMENTO E LIMPEZA. AF_05/2021	R$ 5,63	R$ 12.160,80
34	123.640	2.160	METRO QUADRA	PINTURA DE PISO COM TINTA ACRÍLICA, APLICAÇÃO MANUAL, 2 DEMÃOS, INCLUSO FUNDO PREPARADOR. AF_05/2021	R$ 28,59	R$ 61.754,40
35	123.641	324	METRO CÚBICO	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE SOLOS E MATERIAIS GRANULARES EM CAMINHÃO BASCULANTE 6 M³ - CARGA COM PÁ CARREGADEIRA (CAÇAMBA DE 1,7 A 2,8 M³ / 128 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF_07/2020	R$ 12,35	R$ 4.001,40
36	123.642	1.296	METRO CÚBICO	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 6 M³, EM VIA URBANA EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	R$ 4,41	R$ 5.715,36
					TOTAL	R$ 1.577.191,40

Tendo em vista as alterações, fica alterado o valor total da licitação, de **R$ 1.557.912,07** (um milhão e quinhentos e cinquenta e sete reais e novecentos e doze reais e sete centavos) para **R$ 1.577.191,40** (um milhão e quinhentos e setenta e sete mil e cento e noventa e um reais e quarenta centavos).
Consequentemente, o valor da garantia da proposta também é alterado, passando de **R$ 15.579,12** (quinze mil e quinhentos e setenta e nove reais e doze centavos) para **R$ 15.771,91** (quinze mil e setecentos e setenta e um reais e noventa e um centavos).

Em face das alterações fica estabelecida a nova data de abertura do Concorrência Pública n° 016/2025, para:

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 09h00min do dia 10/10/2025
ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 09h01min às 09h59min do dia 10/10/2025
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 10h00min do dia 10/10/2025

O Presente Adendo passa a fazer parte integrante do Edital de Licitação da Concorrência Pública n° 016/2025, ficando inalteradas todas as demais cláusulas e condições do Edital e de seus anexos.

O Edital modificado será encaminhado às empresas que o adquiriram, e os demais interessados, poderão obtê-lo através do site www.guaira.pr.gov.br no *link* Processos Licitatórios e/ou pelo site https://bllcompras.com. Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaíra, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Fone (44) 3642-9928/9924 – e-mail compras@guaira.pr.gov.br.

Comuniquem-se as empresas que adquiriram.

Publique-se.

Guaíra (PR), em 24 de setembro de 2025.

GRAZIELA BARBOSA DE AZEVEDO
Pregoeira

Publicado por:
Graziela Barbosa de Azevedo
Código Identificador:A4681710

CONSAMU
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL_2° QUADRIMESTRE

CONSORCIO DE SAUDE DOS MUNICIPIOS DO OESTE DO PARANA			
CONSÓRCIO PÚBLICO			
ESTADO DO PARANÁ			
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL			
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL			
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
SETEMBRO/2024 A AGOSTO/2025			
RGF – ANEXO 1 (Portaria STN nº 72, art. 15, inciso IV, a)			R$ 1,00
DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)		
	LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)	TOTAL (c = a + b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (CONTRATO DE RATEIO) (I)	142.844.190,96	0,00	142.844.190,96
Pessoal Ativo	142.844.190,96	0,00	142.844.190,96
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização ou de Contratação de Forma Indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (CONTRATO DE RATEIO) (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	3.486,38	0,00	3.486,38
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária e Deduções Constitucionais	3.486,38	0,00	3.486,38
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior da apuração	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00
Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	0,00	0,00
DESPESA COM PESSOAL (CONTRATO DE RATEIO) (III) = (I - II)	142.840.704,58	0,00	142.840.704,58
DESPESA COM PESSOAL (RECURSOS PRÓPRIOS) (IV)	0,00	0,00	0,00
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (V) = (III + IV)	142.840.704,58	0,00	142.840.704,58

DESPESA BRUTA COM PESSOAL POR ENTE CONSORCIADO	VALOR TRANSFERIDO POR CONTRATO DE RATEIO	VALOR EXECUTADO
MUNICÍPIO DE ANAHY	118.317,01	132.460,35
MUNICÍPIO DE ASSIS CHATEAUBRIAND	2.575.884,34	1.796.853,41
MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA	420.944,88	362.826,17
MUNICÍPIO DE BRAGANEY	235.007,87	259.161,55
MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA	11.597.896,82	8.622.775,49
MUNICÍPIO DE CAMPO BONITO	211.187,06	178.533,51
MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES	1.268.463,46	858.112,69
MUNICIPIO DE CASCAVEL	91.051.600,30	64.943.601,69
MUNICÍPIO DE CATANDUVAS	932.309,63	673.820,03
MUNICÍPIO DE CÉU AZUL	1.065.616,96	639.265,16
MUNICÍPIO DE CORBÉLIA	1.668.201,25	1.503.136,99
MUNICÍPIO DE DIAMANTE D´OESTE	259.692,79	253.402,40
MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO SUL	145.026,79	161.256,08
MUNICÍPIO DE ENTRE RIOS DO OESTE	227.664,70	224.606,68
MUNICÍPIO DE ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU	232.248,29	190.051,80
MUNICÍPIO DE FORMOSA DO OESTE	369.650,84	305.234,71
MUNICÍPIO DE GUAÍRA	10.473.496,37	8.788.069,28
MUNICÍPIO DE GUARANIAÇU	1.590.811,20	1.220.938,86
MUNICÍPIO DE IBEMA	346.981,37	305.234,71
MUNICÍPIO DE IGUATU	106.691,38	115.182,91
MUNICÍPIO DE IRACEMA DO OESTE	122.873,43	109.423,77
MUNICÍPIO DE JESUÍTAS	826.855,45	443.454,21
MUNICÍPIO DE LINDOESTE	271.391,38	213.088,39
MUNICÍPIO DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON	9.244.710,54	8.316.508,32
MUNICÍPIO DE MARIPÁ	317.362,28	264.920,70
MUNICÍPIO DE MERCEDES	297.636,00	270.679,84
MUNICÍPIO DE NOVA AURORA	948.557,58	547.118,83
MUNICÍPIO DE NOVA SANTA ROSA	470.917,76	397.381,04
MUNICÍPIO DE OURO VERDE DO OESTE	1.250.662,19	287.957,28
MUNICÍPIO DE PALOTINA	8.058.327,52	3.512.686,37
MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO	300.654,44	276.438,99

MUNICÍPIO DE QUATRO PONTES	221.976,22	195.810,95
MUNICÍPIO DE QUEDAS DO IGUAÇU	2.761.303,11	1.871.722,31
MUNICÍPIO DE SANTA HELENA	3.443.293,90	2.205.752,75
MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA	158.146,92	184.292,66
MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE	1.319.905,58	541.359,68
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS	1.130.344,68	403.140,19
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU	943.053,55	276.438,99
MUNICÍPIO DE TERRA ROXA	1.280.559,79	979.054,74
MUNICÍPIO DE TOLEDO	31.702.789,66	28.175.269,05
MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ	881.025,22	650.783,45
MUNICÍPIO DE TUPÃSSI	796.114,76	587.432,85
MUNICÍPIO DE VERA CRUZ DO OESTE	892.230,30	598.951,14
TOTAL	192.538.385,57	142.844.190,96
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável , emitido em 22/set/2025 as 13h e 39m.		
1. Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.		

THIAGO DAROSS STEFANELLO	***JOÃO GABRIEL AVANCI***	***MARIANA SOARES SILVA BERNARDI***
Presidente	Diretor Geral	Controlador Interno
FRANCIMAR DOS SANTOS	***ELISANGELA CHIMBIDA***	
Diretor Financeiro	Contadora / CRC: 076844/0.	

Publicado por:
Lilyanara da Silva de Lima Almeida
Código Identificador:05C39307

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 121/2025

O Prefeito Municipal de Guaraci, Estado do Paraná, Senhor MARCOS ANTONIO DE SOUZA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica homologado o resultado final do PSS – Processo Seletivo Simplificado para contratação de Operário Braçal para atuação na Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos, aberto pelo Edital nº 107/2025 e resultado divulgado pelo Edital nº 117/2025, conforme abaixo:

Emprego: Operário Braçal/40h

Nome	Data de Nascimento	Ensino Fundamental	Ensino Médio	Curso de Aperfeiçoamento	Tempo de Serviço Público	Tempo de Privado	Total de Pontos	Classificação
Anesio Morais de Oliveria	10/09/1955	-	5,0	-	40,0	-	45,0	1
Paulo Cesar da Silva	31/08/1985	-	5,0	-	-	40,0	45,0	2
Francisco Marques da Silva	20/04/1943	-	-	-	40,0	-	40,0	3
Eduardo Aparecido Padilha	13/02/1970	-	-	-	40,0	-	40,0	4
Denilson Lopes Farias	01/08/1974	-	-	-	25,2	12,0	37,2	5
Ricardo Rodrigues da Silva	26/07/1978	5,0	5,0	-	-	24,0	34,0	6
Roberto Carlos Bedo	21/08/1974	-	-	-	-	28,0	28,0	7
Gilson Joaquim Santana	22/10/1960	-	-	-	9,8	12,0	21,8	8
Weslei Gonçalves Pedroso	04/03/1985	-	-	-	5,6	16,0	21,6	9
Odair do Rosário Pereira	31/10/1983	-	-	-	-	20,0	20,0	10
Jose Claudio da Silva	31/08/1973	-	5,0	-	-	-	5,0	11
Edilson Rodrigues de Souza	19/07/1975	5,0	-	-	-	-	5,0	12
Evertom Gonçalves	27/10/1993	5,0	-	-	-	-	5,0	13

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Guaraci, aos 24 dias do mês de setembro de 2025.

MARCOS ANTONIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:8C786A31

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 057/2025 PREGÃO ELETRONICO Nº 024/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 057/2025

PREGÃO ELETRONICO Nº 024/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 065/2025

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE CARTUCHOS DE TINTA E TONERS, REFIL DE TINTA E FITA MATRICIAL, PARA IMPRESSORAS, COM O INTUITO DE ATENDER A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DEMAIS SECRETÁRIAS E DEPARTAMENTOS DO DOMUNICÍPIO DE GUARACI-PR, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.**

CONTRATADO: **MMJ INDUSTRIA E COMERCIO DE SUPRIMENTOS DE INFORMATICA E SERVIÇOS LTDA**

CNPJ: **35.137.952/0001-36**

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
24	1	Toner C250H BK, CYAN, YELLOW, MAG, para impressora RICOH M C250FW Compat	EVOLUT C250H BK	KIT	40	580,00	23.200,00
25	1	Toner 006R04403 e Cilindro 013R00691, para impressora Xerox B225 Originais do Fabricante da impressora	EVOLUT B225	KIT	50	580,00	29.000,00

VALOR: **R$ 52.200,00 (cinquenta e dois mil e duzentos reais).**

DATA DA ASSINATURA: **19/09/2025**
DATA DE VIGÊNCIA**: 19/09/2026**

Publicado por:
Cilso Pina Junior
Código Identificador:C0B21D66

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 058/2025 PREGÃO ELETRONICO Nº 024/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 058/2025

PREGÃO ELETRONICO Nº 024/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 065/2025

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE CARTUCHOS DE TINTA E TONERS, REFIL DE TINTA E FITA MATRICIAL, PARA IMPRESSORAS, COM O INTUITO DE ATENDER A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DEMAIS SECRETÁRIAS E DEPARTAMENTOS DO DOMUNICÍPIO DE GUARACI-PR, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.**

CONTRATADO: **BNB COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA**
CNPJ: **08.692.456/0001-71**

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
31	1	Cartucho de Toner Pantum TL-410X Compatível	FAST PRINTER TL410X	UNI	15	38,8400	582,6000
36	1	Cartucho de Toner Samsung 5530H Compatível	FAST PRINTER SCX5530	UNI	10	42,7000	427,0000

VALOR: **R$ 1.009,60 (um mil e nove reais e sessenta centavos).**

DATA DA ASSINATURA: **19/09/2025**
DATA DE VIGÊNCIA**: 19/09/2026**

Publicado por:
Cilso Pina Junior
Código Identificador:2D144D41

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 059/2025 PREGÃO ELETRONICO Nº 024/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 059/2025

PREGÃO ELETRONICO Nº 024/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 065/2025

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE CARTUCHOS DE TINTA E TONERS, REFIL DE TINTA E FITA MATRICIAL, PARA IMPRESSORAS, COM O INTUITO DE ATENDER A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DEMAIS SECRETÁRIAS E DEPARTAMENTOS DO DOMUNICÍPIO DE GUARACI-PR, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.**

CONTRATADO: **DM LICITA COMERCIO E ASSESSORIA LTDA**
CNPJ: **46.613.430/0001-80**

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
4	1	KIT Toners Compatível CF510 Color, BK, CYAN, YELLOW, MAGENTA.	supli cf510	KIT	20	139,9500	2.799,0000
5	1	Cartucho Toner Compatível Samsung D111S Obs. Toner Novo Compatível, lacrado, embalado e pronto para o uso, não é recarregado ou remanufaturado, deve possuir etiqueta de identificação do fabricante	supli d111	UNI	30	24,9900	749,7000
6	1	Cartucho de Toner Compatível HP CF217A	supli 217a	UNI	40	18,9900	759,6000
7	1	Cartucho de Toner Compatível HP CB435A 35A 435A CB435AB	supli 435a	UNI	50	17,9500	897,5000
8	1	Cartucho de Toner Compatível HP Q2612A 2612A 12A	supli 12a	UNI	20	18,5000	370,0000
9	1	Cartucho de toner Compatível Samsung mlt-d101s	supli d101	UNI	20	27,9500	559,0000
10	1	Cartucho de Toner Compatível Brother TN2340/2370	supli tn2340	UNI	20	19,0000	380,0000
13	1	Cartucho de Compatível Toner HP CE285A	supli 285a	UNI	65	16,5000	1.072,5000
14	1	Cartucho de toner Compatível HP CF283A 83A	supli 283a	UNI	30	16,5000	495,0000
15	1	Cartucho de toner Compatível HP CF226A 226A CF226AB	supli 26a	UNI	40	22,9900	919,6000
17	1	Cartucho de Compatível Toner BROTHER TN 3472	supli tn3472	UNI	40	26,4900	1.059,6000
18	1	Cilindro Compatível BROTHER DR 3442/ 3472	supli dr3472	UNI	40	27,4900	1.099,6000
19	1	Kit Cartuchos Compatíveis de Toners HP CF410A BK, CF411A Cyan, CF412A Yellow, CF413A Magenta	supli	UNI	15	138,9500	2.084,2500

			cf410				
20	1	Kit Cartuchos de Toner HP CF500A BK, CF501A CYAN, CF502A YELLOW, CF503A MAGENTA	supli cf500	KIT	15	140,0000	2.100,0000
21	1	Cartucho de Compatível Toner HP CF 258A com chip	supli 258a	UNI	40	41,0000	1.640,0000
23	1	Toner 151X (W1510X). Para Impressora HP LaserJet Pro 4003DW Compatível Obs. Toner novo compatível, lacrado, embalado e pronto para o uso, não é recarregado ou remanufaturado	supli 151x	UNI	30	52,0000	1.560,0000
27	1	Cartucho de Toner Compativel Brother TN780	supli tn780	UNI	30	26,4900	794,7000
28	1	Cilindro Compatível Brother DR780	supli dr780	UNI	20	29,0000	580,0000
29	1	Cartucho de Toner Pantum PD219 Compatível	supli pd219	UNI	50	26,0000	1.300,0000
30	1	Cartucho de Toner Pantum PD210 Compatível	supli pb210	UNI	50	26,0000	1.300,0000
32	1	Cilindro Compatível Pantum DL-410	supli dl410	UNI	15	40,0000	600,0000

VALOR: **R$ 23.120,05 (vinte e três mil, cento e vinte reais e cinco centavos).**

DATA DA ASSINATURA: **19/09/2025**
DATA DE VIGÊNCIA**: 19/09/2026**

Publicado por:
Cilso Pina Junior
Código Identificador:ACE0D239

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 060/2025 PREGÃO ELETRONICO Nº 024/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 060/2025

PREGÃO ELETRONICO Nº 024/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 065/2025

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE CARTUCHOS DE TINTA E TONERS, REFIL DE TINTA E FITA MATRICIAL, PARA IMPRESSORAS, COM O INTUITO DE ATENDER A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DEMAIS SECRETÁRIAS E DEPARTAMENTOS DO DOMUNICÍPIO DE GUARACI-PR, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.**

CONTRATADO: **NA FERREIRA SUPRIMENTO PARA INFORMATICA – ME** CNPJ: **20.915.722/0001-83**

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
1	1	Fita p/ impressora EPSON Lx350 original do fabricante da impressora	zhai mingjia/macrojet fita lx350	UNI	20	25,0000	500,0000
2	1	KIT Refil de tinta EPSON t66420, BK. CYAN, YELLOW, MAGENTA original do fabricante da impressora	ZHUAI MINGJIA MACROJET kit refil t664	KIT	20	115,0000	2.300,0000
3	1	KIT Refil de tinta EPSON 544 BK, CYAN, YELLOW, MAGENTA original do fabricante da impressora	ZHUAI MINGJIA MACROJET kit refil t544	KIT	50	115,0000	5.750,0000
26	1	Refil de Tinta Original do Fabricante da impressora GT51 HP Ink Tank Wireless 416, BK, CIAN, YELLOW, MAGENTA	ZHUAI MINGJIA MACROJET kit refil gt51	KIT	20	125,0000	2.500,0000
33	1	KIT Refil de tinta Canon GL 190 BK, CYAN, YELLOW, MAGENTA original do fabricante da impressora	ZHUAI MINGJIA MACROJET kit refil gl190	UNI	30	108,0000	3.240,0000

VALOR: **R$ 14.290,00 (quatorze mil, duzentos e noventa reais).**

DATA DA ASSINATURA: **19/09/2025**
DATA DE VIGÊNCIA**: 19/09/2026**

Publicado por:
Cilso Pina Junior
Código Identificador:ECD77F68

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 061/2025 PREGÃO ELETRONICO Nº 024/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 061/2025

PREGÃO ELETRONICO Nº 024/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 065/2025

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE CARTUCHOS DE TINTA E TONERS, REFIL DE TINTA E FITA MATRICIAL, PARA IMPRESSORAS, COM O INTUITO DE ATENDER A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DEMAIS SECRETÁRIAS E DEPARTAMENTOS DO DOMUNICÍPIO DE GUARACI-PR, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.**

CONTRATADO: **RS MIDIA SUPRIMENTOS DE INFORMATICA LTDA**
CNPJ: **13.383.196/0001-92**

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
34	1	Toner Lexmark MX432 – 55BBH00 Original do Fabricante da impressora	LEXMARK 55BBH00	UNI	20	548,0000	10.960,0000
35	1	Cilindro Lexmark MX432 – 55B0ZA0 Original do Fabricante da impressora	LEXMARK 55B0ZA0	UNI	20	540,0000	10.800,0000

VALOR: **R$ 21.760,00 (vinte e um mil, setecentos e sessenta reais).**

DATA DA ASSINATURA: **19/09/2025**
DATA DE VIGÊNCIA**: 19/09/2026**

Publicado por:
Cilso Pina Junior
Código Identificador:33437C45

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 062/2025 PREGÃO ELETRONICO Nº 024/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 062/2025

PREGÃO ELETRONICO Nº 024/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 065/2025

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE CARTUCHOS DE TINTA E TONERS, REFIL DE TINTA E FITA MATRICIAL, PARA IMPRESSORAS, COM O INTUITO DE ATENDER A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DEMAIS SECRETÁRIAS E DEPARTAMENTOS DO DOMUNICÍPIO DE GUARACI-PR, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.**

CONTRATADO: **THE SUPPLY COMPANY LTDA**
CNPJ: **49.256.132/0001-78**

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
16	1	Kit Toners Compatível HP CF 500X, CF 501X	PRO RESOLUTION CONFORME EDITAL	KIT	20	134,9900	2.699,8000
22	1	Toner 154X (W1540X). Para Impressora HP LaserJet Tank MFP 2602SDW Compatível Obs. Toner novo compatível, lacrado, embalado e pronto para o uso, não é recarregado ou remanufaturado, deve possuir etique	PRO RESOLUTION CONFORME EDITAL	UNI	30	24,8700	746,1000

VALOR: **R$ 3.445,90 (três mil, quatrocentos e quarenta e cinco reais e noventa centavos).**
DATA DA ASSINATURA: **19/09/2025**
DATA DE VIGÊNCIA**: 19/09/2026**

Publicado por:
Cilso Pina Junior
Código Identificador:64ECB4EB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 063/2025 PREGÃO ELETRONICO Nº 024/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 063/2025

PREGÃO ELETRONICO Nº 024/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 065/2025

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE CARTUCHOS DE TINTA E TONERS, REFIL DE TINTA E FITA MATRICIAL, PARA IMPRESSORAS, COM O INTUITO DE ATENDER A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DEMAIS SECRETÁRIAS E DEPARTAMENTOS DO DOMUNICÍPIO DE GUARACI-PR, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.**

CONTRATADO: **W P DO BRASIL LTDA**
CNPJ: **04.483.808/0001-28**

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
11	1	Cilindro Compatível HP CF219A 19A	MARCA PROPRIA TN2340	UNI	50	20,9900	1.049,5000
12	1	Cilindro Compatível Brother DR 2340/2370	MARCA PROPRIA CF219A	UNI	30	21,9900	659,7000

VALOR: **R$ 1.709,20 (um mil, setecentos e nove reais e vinte centavos).**
DATA DA ASSINATURA: **19/09/2025**
DATA DE VIGÊNCIA**: 19/09/2026**

Publicado por:
Cilso Pina Junior
Código Identificador:88451E57

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
ANEXO 6 - DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO

HONÓRIO SERPA CÂMARA DE VEREADORES - PR	
Relatório de Gestão Fiscal	
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL	
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social	
Entidade: Consolidado	
Período de Referência: Agosto / 2025	
LRF, art. 48 - Anexo 6	R$ 1,00

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ AGOSTO	
Receita Corrente Líquida	51.348.267,06	
Receita Corrente Líquida Ajustada	50.516.397,46	
DESPESAS COM PESSOAL	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Despesa Total com Pessoal - DTP	1.246.925,42	2,47
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	3.030.983,85	6,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF)	2.879.434,66	5,70
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	2.727.885,47	5,40
RESTOS A PAGAR	**RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO**	**DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)**
Valor Total	0,00	0,00
FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: HONÓRIO SERPA CÂMARA DE VEREADORES. Emissão: 24/09/2025, às 08:48:31.		
NOTA:		

VIVIANE PIOVESANI	*ELTON JOSE FALKEMBACK*
Contadora	Presidente Da Cämara
CPF: 079.600.379-30	CPF: 038.289.499-59

Publicado por:
José Carlos Cardoso
Código Identificador:58D29229

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 212/2025

CONCEDE PROGRESSÃO SALARIAL AOS PROFESSORES DO QUADRO DO MAGISTÉRIO MUNICIPAL, DECORRENTES DE AVALIAÇÃO HORIZONTAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando o disposto nos Arts. 21 e seguintes da Lei Municipal nº 1048/2009, de 20/10/2009, e atendendo as atribuições constantes do Decreto nº 028/2010, de 15/03/2010, relatório emitido pela Secretaria de Educação e Cultura e parecer jurídico;
DECRETA;

Art. 1º - Fica regulamentada a avaliação horizontal para fins de promoção na carreira dos Servidores Municipais do Magistério, conforme abaixo relacionado:

NOME	CARGO	DATA DE ADMISSÃO	NIVEL	REF. ATUAL	REF. ELEVAÇÃO
Adriana Regina Miguel Jolo	Professora	01/02/10	C	7	8
Ângela Cristina de Faria Aleixo Esverçutti	Professora	01/02/10	C	7	8
Ana Paula Vequiato da Costa	Professora	01/02/10	C	7	8
Andreia Aparecida Martins	Professora	03/02/14	C	5	6
Cleide Beloto Biava	Professora	01/02/10	C	7	8
Cleuzeli de Abreu	Professora	01/02/10	C	7	8
Cristiani Vilvert Lima	Professora Ed. Infantil	03/02/14	C	5	6
Cleusa Simão Vigo	Professora Ed. Infantil	06/05/15	C	4	5
Dirceia da Silva Fernandes	Professora Ed. Infantil	03/02/14	C	5	6
Elisangela Aparecida Cogo Ronchi	Professora	01/02/10	C	7	8
Elizabeth Aparecida Nogueira Antoniette	Professora	01/02/10	C	7	8
Fernanda de Freitas Oliveira Simoni	Professora Ed. Infantil	01/02/10	C	7	8
Ivanete Pereira da Silva	Professora Ed. Infantil	16/04/15	C	4	5
Jessica Weber P. Morinho	Professora	03/02/14	C	5	6
Jocimara Aparecida Gomes	Professora Ed. Infantil	01/02/10	C	7	8
Luciana da Costa Bera Andrade	Professora Ed. Infantil	01/02/16	B	4	5
Lucelia Oliveira Moreira Pache	Professora Ed. Infantil	01/02/16	C	4	5
Marcia Cristina dos Santos Tomazeli	Professora Ed. Infantil	01/02/10	C	7	8
Márcia Lopes de Santana Fonseca	Professora	01/02/10	C	7	8
Maria Cristiana Francisco	Professora Ed. Infantil	06/05/15	B	4	5
Maria Nilce Cavalcante Guido	Professora	01/02/10	C	7	8
Maria Lúcia Nogueira França	Professora	01/02/10	C	7	8
Maria da Neves Conceição	Professora	01/02/10	C	7	8
Maristela Regina da Silva	Professora	01/02/10	C	7	8
Meire Terezinha Bogás Oliveira Sestari	Professora	01/02/10	C	7	8
Meridiana de Fatima Milani Filipin	Professora Ed. Infantil	01/02/10	C	7	8
Rosilene Zanatti de Freitas	Professora Ed. Infantil	06/05/15	C	4	5
Sabrina Esther Prediger Romão	Professora Ed. Infantil	01/02/10	C	7	8
Sidneia Pelegrini da Silva	Professora	01/02/16	C	4	5
Silvanete Ramos dos Santos Coltri	Professora	03/02/14	C	4	5
Sosilange da Silva Israel	Professora	01/02/10	B	7	8
Tatiane Aparecida de Oliveira Fonseca Borges	Professora Ed. Infantil	16/04/15	C	4	5

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeito financeiro a contar de 01 de setembro de 2025.

Registre-se,
Publique-se, e

Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aos **vinte e quatro** dias do mês de **setembro** de **dois mil e vinte e cinco**.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:D85447EC

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
EDITAL N° 031/2025

SÚMULA: HOMOLOGA AS INSCRIÇÕES DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N°.04/2025 (ABERTO ATRAVÉS DO EDITAL N°.028/2025) E DIVULGA O RESULTADO PROVISÓRIO DA FASE DE HABILITAÇÃO (QUANDO HOUVER) E EXPERIÊNCIA.

A comissão especial do Processo Seletivo Simplificado n°.04/2025, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

DIVULGAR a Homologação das inscrições e o Resultado Provisório das notas de Habilitação (quando houver) e Experiência do Processo Seletivo Simplificado nº. 04/2025, conforme quadro abaixo:

CARGO	NOME	DOCUMENTO	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	ADRIANA BERTOLA SILVA	362402978	20,00	CLASSIFICADO
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	ALINE MICHELE LAERA PIVETA	136941496	20,00	CLASSIFICADO
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	ALLANA DA LUZ DE SOUZA OLIVEIRA	1891966	0,00	DESCLASSIFICADO
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	ANDRE LUIZ PASTORI DA SILVA	104031110	20,00	CLASSIFICADO
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	ANGELICA ALVES BAPTISTA	151094350	20,00	CLASSIFICADO
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	ELAINE PEREIRA DOS SANTOS BRITO	99478985	0,00	DESCLASSIFICADO
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	ELIAS DANIEL DOS SANTOS	137867796	20,00	CLASSIFICADO
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	ELISANGELA CABREIRA MENDONÇA	86895951	0,00	DESCLASSIFICADO
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	FLAVIA ARAUJO SANTOS	527400737	20,00	CLASSIFICADO
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	FRANCIELI APARECIDA DE FREITAS OLIVEIRA	96150326	42,00	CLASSIFICADO
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	GABRIELE PIMENTEL BORTONE	141911449	20,00	CLASSIFICADO
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	JASMINY WENDLA DA SILVA DOS SANTOS	159910385	20,00	CLASSIFICADO
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	KAUANE DA CRUZ SIQUEIRA	158956136	20,00	CLASSIFICADO
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	LAILA MARIA LIMA AMALFI	145795303	0,00	DESCLASSIFICADO
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	MARCO AURELIO SILVA CAPORICE	149249591	0,00	DESCLASSIFICADO
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	MARIA EDUARDA VIEIRA DA SILVA	20172181326	42,00	CLASSIFICADO
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	MATEUS RODRIGUES	88097815	0,00	DESCLASSIFICADO
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	OSCAR JOSE DO NASCIMENTO	85644440	0,00	DESCLASSIFICADO
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	OSMARA PEIXE DO NASCIMENTO	105570406	0,00	DESCLASSIFICADO
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	PATRICIA SCHIMIDT	103664411	24,00	CLASSIFICADO
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	PAULA VERONICA PASQUAL DA SILVA	85643886	30,00	CLASSIFICADO
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	PRISCILA MATOS OLIVEIRA	99010297323	20,00	CLASSIFICADO
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	PRISCILA RABELO DE SOUZA	438776987	0,00	DESCLASSIFICADO
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	RAFAEL DA SILVA SANTOS	142691060	20,00	CLASSIFICADO
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	ROBEREO RUBEM DE MELO	158830914	24,00	CLASSIFICADO
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	SHARITA HORRANA AZEVEDO DE OLIVEIRA	99138696	20,00	CLASSIFICADO
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	TANIA ANDREIA LESKE	124026865	20,00	CLASSIFICADO
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	TATIANE AUGUSTO DOS SANTOS	322603250	46,00	CLASSIFICADO
AUXILIAR DE APOIO A INFÂNCIA	ALANA ERTE DE FREITAS	124713170	20,00	CLASSIFICADO
AUXILIAR DE APOIO A INFÂNCIA	AMANDA PEROZZO FOGANHOLO	132299803	20,00	CLASSIFICADO
AUXILIAR DE APOIO A INFÂNCIA	ANA CAROLINE SILVA DOS SANTOS	30050819	30,00	CLASSIFICADO
AUXILIAR DE APOIO A INFÂNCIA	ANA CLARA DOS REIS BARGAS	14345341	40,00	CLASSIFICADO
AUXILIAR DE APOIO A INFÂNCIA	ELIANE DOS SANTOS CREMONEZ	81115605	0,00	DESCLASSIFICADO
AUXILIAR DE APOIO A INFÂNCIA	FRANCIELE DA SILVA	133436308	20,00	CLASSIFICADO
AUXILIAR DE APOIO A INFÂNCIA	GEOVANA CABRAL SANTOS	12179407904	20,00	CLASSIFICADO
AUXILIAR DE APOIO A INFÂNCIA	GRACIELE DA SILVA DENADAI	103259525	40,00	CLASSIFICADO
AUXILIAR DE APOIO A INFÂNCIA	GREYCI KATHELLIN NUNES DA SILVA	130014437	40,00	CLASSIFICADO
AUXILIAR DE APOIO A INFÂNCIA	JAMILE CRISTINA DE SOUZA JOLO	137028034	40,00	CLASSIFICADO
AUXILIAR DE APOIO A INFÂNCIA	KIRENIA VIERA FERNADEZ	B3641351	20,00	CLASSIFICADO
AUXILIAR DE APOIO A INFÂNCIA	LARISSA ELLEN PEREIRA NEULS	134197099	20,00	CLASSIFICADO
AUXILIAR DE APOIO A INFÂNCIA	LUANA DA SILVA NOGUEIRA	146248187	0,00	DESCLASSIFICADO
AUXILIAR DE APOIO A INFÂNCIA	MARIA BEATRIZ KOKOTY	142259184	12,00	DESCLASSIFICADO
AUXILIAR DE APOIO A INFÂNCIA	MARIA EDUARDA DO AMARAL FERREIRA	164245926	0,00	DESCLASSIFICADO
AUXILIAR DE APOIO A INFÂNCIA	MARIA EDUARDA MARCHIORI CABRAL	INELEGIVEL	20,00	CLASSIFICADO
AUXILIAR DE APOIO A INFÂNCIA	MARIA LUIZA ALEIXO ESVERÇUTTI	155331887	46,00	CLASSIFICADO
AUXILIAR DE APOIO A INFÂNCIA	NATALIA BARROSO DE ASSIS BARBOSA	165001494	0,00	DESCLASSIFICADO
AUXILIAR DE APOIO A INFÂNCIA	NATALIA BARROSO DE ASSIS BARBOSA	165001494	0,00	DESCLASSIFICADO
AUXILIAR DE APOIO A INFÂNCIA	PATRICIA PIVETA	105344945	20,00	CLASSIFICADO
AUXILIAR DE APOIO A INFÂNCIA	RAYRA STEPHANIE DE DEUS HIROMI	134986638	32,00	CLASSIFICADO
AUXILIAR DE APOIO A INFÂNCIA	RENATA LESTE ZANATTI CAMOLEZI	100235030	20,00	CLASSIFICADO
AUXILIAR DE APOIO A INFÂNCIA	SILVANIA DE ARAUJO SILVA	80339879	20,00	CLASSIFICADO
AUXILIAR DE APOIO A INFÂNCIA	THAYNA TOMASELI DA SILVA	502853967	40,00	CLASSIFICADO
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS MASCULINO	JUAN PABLO LIMA DA SILVA	572481184	30,00	CLASSIFICADO
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS MASCULINO	LUCAS DA ROSA DE OLIVEIRA	196210	30,00	CLASSIFICADO
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS MASCULINO	MAIKON DA SILVA RODRIGUES	125131468	30,00	CLASSIFICADO
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS MASCULINO	ODAIR BENITES DA SILVA	536909568	30,00	CLASSIFICADO
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS MASCULINO	RYCHARD NATHAN MARTINS	157725497	45,00	CLASSIFICADO
MOTORISTA CAMINHÃO/ÔNIBUS	LEONIR FAVERO ABREU	89250005	45,00	CLASSIFICADO
MOTORISTA CAMINHÃO/ÔNIBUS	MOACIR VALDIVINO	23592040	60,00	CLASSIFICADO

MOTORISTA CAMINHÃO/ÔNIBUS	OSMAR APARECIDO DA COSTA SILVA	34668710	30,00	CLASSIFICADO
MOTORISTA CAMINHÃO/ÔNIBUS	RODOLFO CESAR PEREIRA GUEDES	71543579	60,00	CLASSIFICADO
MOTORISTA EMERGENCIAL	DEVAIR DE OLIVEIRA SIMONATO	30341350	0,00	DESCLASSIFICADO
MOTORISTA EMERGENCIAL	FABIO APARECIDO SANTANA	77009612	30,00	CLASSIFICADO
MOTORISTA EMERGENCIAL	RAQUEL CRISTINA NORTT	4985604	0,00	DESCLASSIFICADO
PROFESSOR	ALESSANDRA REGINA PEREIRA	102975707	28,00	CLASSIFICADO
PROFESSOR	AMANDA ELLIZA DE JESUS DA CRUZ	142275562	34,00	CLASSIFICADO
PROFESSOR	AMANDA LOPES SOUZA DE AGUIAR	151158374	0,00	DESCLASSIFICADO
PROFESSOR	AMANDA VIEIRA DE SOUZA	145995086	0,00	DESCLASSIFICADO
PROFESSOR	ALANA CAMILE GOMES BARGAS	139860551	58,00	CLASSIFICADO
PROFESSOR	ANA PAULA DE CASTRO	102975502	20,00	CLASSIFICADO
PROFESSOR	ANA PAULA RODRIGUES	108396970	50,00	CLASSIFICADO
PROFESSOR	ANA THAIS LIANDO ALVES	124109519	28,00	CLASSIFICADO
PROFESSOR	ARIANE SILVA MORAES DOS SANTOS	140453781	38,00	CLASSIFICADO
PROFESSOR	CAROLINE KIENEN DE AZEVEDO	135983632	40,00	CLASSIFICADO
PROFESSOR	CAROLINE NASCIMENTO MATIAS	522196160	56,00	CLASSIFICADO
PROFESSOR	CLAUDIA MARIS DA SILVA DE SOUZA	43404016	32,00	CLASSIFICADO
PROFESSOR	DANIELA KELI OLIVEIRA DOS SANTOS	100741873	58,00	CLASSIFICADO
PROFESSOR	DEBORA FERREIRA DIAS	96219512	58,00	CLASSIFICADO
PROFESSOR	ELAINE PEREIRA DOS SANTOS BRITO	99478985	0,00	DESCLASSIFICADO
PROFESSOR	ELIANDRA CAMILO DA SILVA	126357710	14,00	DESCLASSIFICADO
PROFESSOR	ELIDIANE PADOVANI RAMOS	13342023	50,00	CLASSIFICADO
PROFESSOR	ELIZABETE GARCIA	104377394	14,00	DESCLASSIFICADO
PROFESSOR	ESTELA TOMAZELA SILVA	138597857	30,00	CLASSIFICADO
PROFESSOR	GISLENE SILVA DE SOUZA	133552189	60,00	CLASSIFICADO
PROFESSOR	ISABELLA ZAVA	144287517	0,00	DESCLASSIFICADO
PROFESSOR	JESSICA SABRINA DE OLIVEIRA SILVA	126638086	20,00	CLASSIFICADO
PROFESSOR	JHENIFER NOGUEIRA DA SILVA	139275217	14,00	DESCLASSIFICADO
PROFESSOR	JULIA BRAGA	143488195	6,00	DESCLASSIFICADO
PROFESSOR	LAIS DA SILVA ROMANO DE PAULA	102453263	30,00	CLASSIFICADO
PROFESSOR	LAURA ALEIXO BERTOLLA	135315346	50,00	CLASSIFICADO
PROFESSOR	LEYLA CRISTINA FERREIRA REIS	6936147	54,00	CLASSIFICADO
PROFESSOR	LUCINEIA CRISTINA DO CARMO MORENO	135596663	22,00	CLASSIFICADO
PROFESSOR	MARIA MADALENA RODRIGUES	102193601	40,00	CLASSIFICADO
PROFESSOR	MILLENY CRISTINA OLIVEIRA DOS SANTOS	140734551	58,00	CLASSIFICADO
PROFESSOR	PAULA CRISTIANI FAVERO MARINO	91197880	54,00	CLASSIFICADO
PROFESSOR	RAFAELA MOTTIN ZANARDI HUNGARO	90691775	24,00	CLASSIFICADO
PROFESSOR	ROSANEGELA TOMAS DE SOUZA MATEUS	126027141	28,00	CLASSIFICADO
PROFESSOR	ROSANGELA MARIA RIBEIRO OZELHIERI	57292849	16,00	DESCLASSIFICADO
PROFESSOR	ROSILENE DOS SANTOS CAMPOS	77190910	8,00	DESCLASSIFICADO
PROFESSOR	SANDRA SILVA DE AZEVEDO	54242930	50,00	CLASSIFICADO
PROFESSOR	SILVANA GERMANO SIQUEIRA	66660770	50,00	CLASSIFICADO
PROFESSOR	SIMONE SILVA DE SOUZA	129333022	60,00	CLASSIFICADO
PROFESSOR	SOLANGE TAVARES SEVERGNINI COLTRI	67327179	52,00	CLASSIFICADO
PROFESSOR	THAIS FERNANDA DANTAS	107684620	34,00	CLASSIFICADO
RECEPCIONISTA	ALINE FERNANDA WAGNER	89757614	44,00	CLASSIFICADO
RECEPCIONISTA	ELIAS JOSÉ GONÇALVES	110199210	40,00	CLASSIFICADO
RECEPCIONISTA	EMANUELLE DE SOUZA MUNIS	107287566	48,00	CLASSIFICADO
RECEPCIONISTA	MARCOS PAULO MARTIM	1557989095	36,00	CLASSIFICADO
RECEPCIONISTA	VIKTOR FIEL ROSSI LINHARES	140489930	20,00	CLASSIFICADO
SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS FEMININO	ADRIANA AMSBERG HOFFERER	134942991	60,00	CLASSIFICADO
SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS FEMININO	ALINE GOMES MACHADO	1664136	30,00	CLASSIFICADO
SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS FEMININO	ANDRESSA MICAELA FANTIN	136624342	45,00	CLASSIFICADO
SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS FEMININO	APARECIDA FRANCISCA PACHECO	1760817988	30,00	CLASSIFICADO
SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS FEMININO	BRUNA SAMPAIO RODRIGUES	130419968	30,00	CLASSIFICADO
SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS FEMININO	CLARICE PREZENCE	86179920	60,00	CLASSIFICADO
SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS FEMININO	ELISANDRA MUNOZ RAMIREZ	B3647582	0,00	DESCLASSIFICADO
SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS FEMININO	FRANCISCA FERNANDES DE SOUZA MACEDO	86179431	60,00	CLASSIFICADO
SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS FEMININO	IANCA NAIARA FERREIRA DA SILVA	137068079	30,00	CLASSIFICADO
SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS FEMININO	IOLINDA AMERICO DE OLIVEIRA BONETTI	597284222	60,00	CLASSIFICADO
SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS FEMININO	JESSICA DA SILVA FERREIRA	32852	30,00	CLASSIFICADO
SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS FEMININO	KELLY CRISTINA PERROUT PIVETA	106796394	45,00	CLASSIFICADO
SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS FEMININO	MARCIA BELOTO	89706432	60,00	CLASSIFICADO
SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS FEMININO	MARIA DE LOURDES TORRES	343876978	60,00	CLASSIFICADO
SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS FEMININO	MARIA LUIZA ROSA DA SILVA	9159692979	60,00	CLASSIFICADO
SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS FEMININO	MARINALVA DA SILVA SANTOS GATTI	7110441989	30,00	CLASSIFICADO
SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS FEMININO	MARINEIDE COSTA DA SILVA	80048017	60,00	CLASSIFICADO
SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS FEMININO	ROSILENE FERNANDEZ DOS SANTOS	83326433	45,00	CLASSIFICADO
SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS FEMININO	SABRINA DOS SANTOS	124376653	60,00	CLASSIFICADO
SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS FEMININO	SUMARA TUMELERO	129089156	30,00	CLASSIFICADO
SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS FEMININO	VALDENICE APARECIDA DOS SANTOS	418547701	30,00	CLASSIFICADO
SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS FEMININO	VILMA APARECIDA JUSTINO ARAUJO	247656616	30,00	CLASSIFICADO
TÉCNICO EM ENFERMAGEM	ANDERSON NEGRELI	129291346	0,00	DESCLASSIFICADO
TÉCNICO EM ENFERMAGEM	ANGELA APARECIDA MOREIRA	16251208	4,00	DESCLASSIFICADO
TÉCNICO EM ENFERMAGEM	CLEONICE RIBEIRO DOS SANTOS	75906846	20,00	CLASSIFICADO
TÉCNICO EM ENFERMAGEM	ELIARA DE LIMA DA SILVA	128013547	8,00	DESCLASSIFICADO
TÉCNICO EM ENFERMAGEM	FÁBIO LACERDA MARTINS	106648948	8,00	DESCLASSIFICADO
TÉCNICO EM ENFERMAGEM	LARISSA AZEVEDO DA FONSECA	137821869	20,00	CLASSIFICADO
TÉCNICO EM ENFERMAGEM	LUCILENE APARECIDA MORENO	123163770	20,00	CLASSIFICADO
TÉCNICO EM ENFERMAGEM	MARIA GRACIA SIQUELLI	91631482	0,00	DESCLASSIFICADO
TÉCNICO EM ENFERMAGEM	MATHEUS RAMOS DOS SANTOS	140244716	0,00	DESCLASSIFICADO
TÉCNICO EM ENFERMAGEM	MIRIAN GUARNIERI GRANERO COSTA	107280871	40,00	CLASSIFICADO
TÉCNICO EM ENFERMAGEM	WELLINGTON HENRIQUE DOS SANTOS	139133404	40,00	CLASSIFICADO

Candidatos desclassificados por não efetuarem a inscrição de acordo com o Edital de Abertura do PSS 04/2025:

OCORRÊNCIA	NOME	DOCUMENTO	SITUAÇÃO
NÃO ENVIOU FICHA DE INSCRIÇÃO	CARMEM PEDROSO	70986604	DESCLASSIFICADO

NÃO ENVIOU FICHA DE INSCRIÇÃO/DOCUMENTOS	RAFAELA PASQUAL DA SILVA RAMALHO		DESCLASSIFICADO
NÃO ENVIOU FICHA DE INSCRIÇÃO/DOCUMENTOS	VIVIANE COSTA VIEIRA		DESCLASSIFICADO
NÃO ENVIOU FICHA DE INSCRIÇÃO/DOCUMENTOS	ELISÂNGELA CABREIRA MENDONÇA		DESCLASSIFICADO

3. DECLARAR aberto o prazo recursal, mediante protocolo, do dia **25/09/2025 a 26/09/2025**, exclusivamente no e-mail **pss@ipora.pr.gov.br**

Iporã, 24 de setembro de 2025.

SIMONE FERREIRA DE OLIVEIRA
Presidente da CEPS

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:4106E071

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRATI

PROCURADORIA
SEC. ASSIST. - EDITAL Nº 001.11/2024 - 11ª CONVOCAÇÃO

EDITAL Nº 001.11/2024 - 11ª CONVOCAÇÃO

Irati, 25 de setembro de 2025.

A Prefeitura Municipal de Irati, no uso de atribuições legais, em conformidade com o disposto no inciso II do artigo 37 da Constituição Federal, considerando as leis municipais nº 1.243, 4.614 e 4.137, sobre a contratação de pessoal por tempo determinado, para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, o disposto do Decreto Municipal nº 301/2024 que autoriza a realização do Processo Seletivo Simplificado, publicada em diário oficial eletrônico, de 25 de junho de 2024 e, Decreto Municipal nº 300/2024 que institui a Comissão do Processo Seletivo Simplificado (Presidente: Denis Cezar Musial; Membros: Marilene de Freitas Pereira e Kayolainee Stefany do Amaral) publicado em diário oficial, de 25 de junho de 2024, **TORNA PÚBLICO a décima primeira convocação dos candidatos aprovados e classificados do Processo Seletivo Simplificado – PSS/SMAS visando a contratação temporária de profissionais de nível médio-Cuidador Social, na Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos, em Regime Especial de Contratação, de acordo com as normas instituídas no Edital nº 001/2024, para que se apresentem na Secretaria Municipal de Assistência Social, situado na Rua Doutor Correia, nº 471, Centro, até o dia 30 de setembro de 2025, com horário das 09:00 às 11:00 e das 13:00 às 16:00, apresentando os seguintes documentos, conforme disposto no item 10. do edital e relacionados abaixo.**

Processo Seletivo Simplificado da Secretaria Municipal de Assistência Social CUIDADOR SOCIAL							
Nº	**CANDIDATO**	**Grupo I ** 100**	**Grupo II** 100**	**Grupo III** 50**	**Grupo IV** 250**	**TOTAL****	**Classificação**
55	CELESTE AP. OLIVEIRA DOS SANTOS	10	10	0	0	20	84º
16	CÉLIA CRISTIANE RIBEIRO	10	10	0	0	20	85º
24	VALDERESA CHAVES SOARES	15	0	0	0	15	86º
31	LUCIANE DE FATIMA ALVES DA SILVA	15	0	0	0	15	87º

Conforme disposto no item 10.3 para o exercício da Função Pública obrigatoriamente o candidato convocado deverá entregar os seguintes documentos:
a. Cópia do número da inscrição com uma foto 3x 4;
b. Carteira de Identidade – RG (cópia);
c. Cadastro de Pessoa Física na Receita Federal - CPF (cópia);
d. PIS ou PASEP – se não possuir, retirar extrato do PIS na Caixa Econômica Federal e do PASEP no Banco do Brasil ou apresentar o cartão cidadão (cópia);
e. Carteira de Trabalho física, contendo número, série e dados pessoais (cópia) ou se digital, contendo os dados pessoais (cópia). Caso o candidato não tenha a Carteira de Trabalho deverá providenciar até a data da entrega dos documentos comprobatórios;
f. Título de Eleitor (cópia);
g. Certidão de quitação eleitoral, emitida pelo Tribunal Regional Eleitoral, no endereço eletrônico www.tse.jus.br (original);
h. Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação se candidato do sexo masculino (cópia);
i. Certidão de Casamento (se couber, cópia);
j. Certidão de Divórcio (se couber, cópia);
k. Comprovante de endereço atual (cópia);
l. Declaração, fornecida e preenchida no momento da entrega da documentação, de que não é titular de cargo, emprego ou função pública (Federal, Estadual, Distrital e/ou Municipal), inacumulável nos termos dos incisos XVI e XVII, do artigo 37, da Constituição Federal;
m. Declaração, fornecida e preenchida no momento da entrega da documentação, de que não é aposentado em cargo, emprego ou função pública (Federal, Estadual, Distrital e/ou Municipal), inacumulável nos termos dos incisos XVI e XVII, § 10, do artigo 37, e bem como § 6º, do artigo 40, da Constituição Federal;
n. Declaração, fornecida e preenchida no momento da entrega da documentação, de que não foi demitido do serviço público (Federal, Estadual, Distrital e Municipal) em consequência de aplicação de pena disciplinar, após sindicância ou processo administrativo, nos últimos 05 (cinco anos);
o. Atestado Médico, expedido por Médico registrado no Conselho Regional de Medicina-CRM ou Registro do Ministério da Saúde - RMS, de que o candidato possui plenas condições físicas e mentais para desempenhar a função de concorrência da vaga. Deve conter o nome, assinatura, carimbo com o número do CRM ou RMS do médico que forneceu o atestado de saúde, conforme ANEXO e ter prazo máximo de 90 (noventa) dias de expedição a contar da data da publicação da Convocação (original);
p. Comprovação de escolaridade e histórico escolar exigida para o exercício da Função Pública deste Edital, conforme exigência de cada formação, trazer original para autenticar ou o documento autenticado em cartório oficial.
q. O cargo em Serviço Social, Psicologia e Terapia Ocupacional deverão apresentar uma declaração com o número do registro profissional de sua respectiva categoria profissional.

r. Laudo médico se o candidato se inscreveu como Pessoa com Deficiência, conforme item 4; Se o candidato for inscrito como Pessoa com Deficiência deverá apresentar laudo médico com as informações conforme modelo do ANEXO II. O laudo médico comprovando a deficiência deverá ter prazo máximo de 120 dias de expedição a contar da data da publicação da Convocação. Será de responsabilidade do candidato providenciar com antecedência o laudo médico a ser apresentado na reunião de convocação de apresentação de documentos comprobatórios.
s. Certidão Negativa de Antecedentes Criminais emitida pela Vara de Execução Penal - VEP em fóruns da Justiça Estadual do Município que o candidato reside, expedida de até 6 (seis) meses anteriores à data da convocação. O candidato deverá entregar o documento original com a devida validação.

A eventual entrega de documentos originais e cópias ilegíveis, rasurados ou danificados e fora da data da validade, quando for o caso, acarretará eliminação do candidato.
O candidato é responsável pelos custos da emissão e entrega dos documentos, solicitados neste Edital.

Não serão aceitos documentos entregues fora da data e do horário estabelecido em Edital de Convocação;

Na impossibilidade em comparecer à reunião de Convocação de entrega de documentos comprobatórios o candidato poderá fazê-lo por procuração, datada e assinada, com reconhecimento de assinatura em cartório, acompanhada de fotocópia do documento de identidade do autorizado, conforme modelo do ANEXO, exceto caso a contratação seja efetivada no mesmo dia, hipotese em que não será admitida a representação por procuração.

A não entrega dos documentos comprobatórios ou a falta de comprovação de quaisquer dos requisitos exigidos no Edital de Convocação ou daqueles que vierem a ser estabelecidos em legislação superveniente, impedirá a contratação do candidato implicando na sua eliminação do Processo Seletivo Simplificado - PSS.

O candidato convocado que, por qualquer motivo, não se apresentar na data e horário estipulados será eliminado do Processo Seletivo Simplificado – PSS, para a referida função pública, não sendo permitido, o deslocamento para o final da lista classificatória em nenhuma situação.

DENIS CEZAR MUSIAL
Presidente da Comissão do Processo Seletivo Simplificado

Publicado por:
Matheus Felipe Matias
Código Identificador:4EBE1A15

PROCURADORIA
SEC. ASSIST. - EDITAL Nº 002.45/2023- 45ª CONVOCAÇÃO

EDITAL Nº 002.45/2023- 45ª CONVOCAÇÃO

Irati, 25 de setembro de 2025.

A Prefeitura Municipal de Irati, no uso de atribuições legais, em conformidade com o disposto no inciso II do artigo 37 da Constituição Federal, considerando as leis municipais nº 1243 , 4614 e 4137, sobre a contratação de pessoal por tempo determinado, para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, o disposto do Decreto Municipal nº 306/2023 que autoriza a realização do Processo Seletivo Simplicado, publicada em diário oficial do Jornal Hoje Centro Sul, de 16 de junho de 2023, pág 08, edição nº 1504 e Decreto Municipal nº 307/2023 que institui a Comissão do Processo Seletivo Simplificado (Presidente: Denis Cezar Musial; Membros: Marilene de Freitas Pereira e Delma Braz Serenato) publicado no Jornal Hoje Centro Sul, de 16 de junho de 2023, nº 1504, pág 08, **TORNA PÚBLICO a quadragésima quinta convocação dos candidatos aprovados e classificados do Processo Seletivo Simplificado – PSS/SMAS visando a contratação temporária de profissionais de nível médio e superior, na Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos, em Regime Especial de Contratação, de acordo com as normas instituídas no Edital nº 002/2023, para que se apresente na Secretaria Municipal de Assistência Social, situado na Rua Doutor Correia, nº 471, Centro, até o dia 30 de Setembro 2025 com horário das 09:00 às 11:00 e das 13:00 às 16:00 apresentando os seguintes documentos, conforme disposto no item 10. do edital e relacionados abaixo.**

ORIENTADOR SOCIAL							
Nº	**CANDIDATO**	**Grupo I ** 100**	**Grupo II** 100**	**Grupo III** 50**	**Grupo IV** 250**	**TOTAL****	**Classificação**
107	ANDREIA BUENO	15	10	0	0	25	59º
79	SONIA MARA CHOERI	25	0	0	0	25	60º
32	MARIA RENATA DE SOUZA	15	10	0	0	25	61º
159	ANA PAULA ARMSTRONG	25	0	0	0	25	62º

ENTREVISTADOR SOCIAL							
Nº	**CANDIDATO**	**Grupo I ** 100**	**Grupo II** 100**	**Grupo III** 50**	**Grupo IV** 250**	**TOTAL****	**Classificação**
15	ADRIANA KURZKOVSKI	0	0	0	0	0	65º

VISITADOR SOCIAL							
Nº	**CANDIDATO**	**Grupo I ** 100**	**Grupo II** 100**	**Grupo III** 50**	**Grupo IV** 250**	**TOTAL****	**Classificação**
10	ZENILDA PEREIRA DE SOUZA	15	0	0	0	15	47º
105	MARINA HUL	15	0	0	0	15	48º

Conforme disposto no item 10.3 para o exercício da Função Pública obrigatoriamente o candidato convocado deverá entregar os seguintes documentos:
a. Cópia do número da inscrição com uma foto 3x4;
b. Carteira de Identidade – RG (cópia);
c. Cadastro de Pessoa Física na Receita Federal - CPF (cópia);
d. PIS ou PASEP – se não possuir, retirar extrato do PIS na Caixa Econômica Federal e do PASEP no Banco do Brasil ou apresentar o cartão cidadão (cópia);

e. Carteira de Trabalho física, contendo número, série e dados pessoais (cópia) ou se digital, contendo os dados pessoais (cópia). Caso o candidato não tenha a Carteira de Trabalho deverá providenciar até a data da entrega dos documentos comprobatórios;
f. Título de Eleitor (cópia);
g. Certidão de quitação eleitoral, emitida pelo Tribunal Regional Eleitoral, no endereço eletrônico www.tse.jus.br (original);
h. Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação se candidato do sexo masculino (cópia);
i. Certidão de Casamento (se couber, cópia);
j. Certidão de Divórcio (se couber, cópia);
k. Comprovante de endereço atual (cópia);
l. Declaração, fornecida e preenchida no momento da entrega da documentação, de que não é titular de cargo, emprego ou função pública (Federal, Estadual, Distrital e/ou Municipal), inacumulável nos termos dos incisos XVI e XVII, do artigo 37, da Constituição Federal;
m. Declaração, fornecida e preenchida no momento da entrega da documentação, de que não é aposentado em cargo, emprego ou função pública (Federal, Estadual, Distrital e/ou Municipal), inacumulável nos termos dos incisos XVI e XVII, § 10, do artigo 37, e bem como § 6º, do artigo 40, da Constituição Federal;
n. Declaração, fornecida e preenchida no momento da entrega da documentação, de que não foi demitido do serviço público (Federal, Estadual, Distrital e Municipal) em consequência de aplicação de pena disciplinar, após sindicância ou processo administrativo, nos últimos 05 (cinco anos);
o. Atestado Médico, expedido por Médico registrado no Conselho Regional de Medicina-CRM ou Registro do Ministério da Saúde - RMS, de que o candidato possui plenas condições físicas e mentais para desempenhar a função de concorrência da vaga. Deve conter o nome, assinatura, carimbo com o número do CRM ou RMS do médico que forneceu o atestado de saúde, conforme ANEXO e ter prazo máximo de 90 (noventa) dias de expedição a contar da data da publicação da Convocação (original);
p. Comprovação de escolaridade e histórico escolar exigida para o exercício da Função Pública deste Edital, conforme exigência de cada formação, trazer original para autenticar ou o documento autenticado em cartório oficial.
q. O cargo em Serviço Social, Psicologia e Terapia Ocupacional deverão apresentar uma declaração com o número do registro profissional de sua respectiva categoria profissional.
r. Laudo médico se o candidato se inscreveu como Pessoa com Deficiência, conforme item 4; Se o candidato for inscrito como Pessoa com Deficiência deverá apresentar laudo médico com as informações conforme modelo do ANEXO II. O laudo médico comprovando a deficiência deverá ter prazo máximo de 120 dias de expedição a contar da data da publicação da Convocação. Será de responsabilidade do candidato providenciar com antecedência o laudo médico a ser apresentado na reunião de convocação de apresentação de documentos comprobatórios.
s. Certidão Negativa de Antecedentes Criminais emitida pela Vara de Execução Penal - VEP em fóruns da Justiça Estadual do Município que o candidato reside, expedida de até 6 (seis) meses anteriores à data da convocação. O candidato deverá entregar o documento original com a devida validação.

A eventual entrega de documentos originais e cópias ilegíveis, rasurados ou danificados e fora da data da validade, quando for o caso, acarretará eliminação do candidato.
O candidato é responsável pelos custos da emissão e entrega dos documentos, solicitados neste Edital.

Não serão aceitos documentos entregues fora da data e do horário estabelecido em Edital de Convocação;

Na impossibilidade em comparecer à reunião de Convocação de entrega de documentos comprobatórios o candidato poderá fazê-lo por procuração, datada e assinada, com reconhecimento de assinatura em cartório, acompanhada de fotocópia do documento de identidade do autorizado, conforme modelo do ANEXO, exceto caso a contratação seja efetivada no mesmo dia, hipotese em que não será admitida a representação por procuração.

A não entrega dos documentos comprobatórios ou a falta de comprovação de quaisquer dos requisitos exigidos no Edital de Convocação ou daqueles que vierem a ser estabelecidos em legislação superveniente, impedirá a contratação do candidato implicando na sua eliminação do Processo Seletivo Simplificado - PSS.

O candidato convocado que, por qualquer motivo, não se apresentar na data e horário estipulados será eliminado do Processo Seletivo Simplificado – PSS, para a referida função pública, não sendo permitido, o deslocamento para o final da lista classificatória em nenhuma situação.

DENIS CEZAR MUSIAL
Presidente da Comissão do Processo Seletivo Simplificado

Publicado por:
Matheus Felipe Matias
Código Identificador:3C11BAEC

SEC DE FAZENDA/DPTO CONTABILIDADE
RGF - II - DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA - CONSOLIDADO

MUNICÍPIO DE IRATI				
PODER EXECUTIVO				
ESTADO DO PARANÁ				
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - CONSOLIDADO				
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA				
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A AGOSTO 2025/QUADRIMESTRAL MAIO-AGOSTO				
GF - ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b")		R$ 1,00		
DÍVIDA CONSOLIDADA	**SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2025**		
		Até o 1º Quadrimestre	**Até o 2º Quadrimestre**	**Até o 3º Quadrimestre**
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	66.785.627,62	65.482.746,55	61.758.849,82	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	-414.212,10	-414.212,10	0,00
Dívida Contratual	66.785.627,62	65.896.958,65	62.173.061,92	0,00
Empréstimos	49.550.010,28	50.121.848,96	47.890.145,21	0,00
Internos	49.550.010,28	50.121.848,96	47.890.145,21	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	50.000,00	50.000,00	50.000,00	0,00
Financiamentos	0,00	82.010,98	82.010,98	0,00
Internos	0,00	82.010,98	82.010,98	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00

Parcelamento e Renegociação de dívidas	17.185.617,34	15.643.098,71	14.150.905,73	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	17.185.617,34	15.643.098,71	14.150.905,73	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	13.801.849,67	39.152.428,54	44.147.861,35	0,00
Disponibilidade de Caixa[1]	13.801.849,67	39.152.428,54	44.147.861,35	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	17.417.592,81	45.752.217,78	51.937.311,53	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	2.248.232,33	3.124.989,49	4.430.238,21	0,00
(-) Depósitos Restituíves e Valores Vinculados	1.367.510,81	3.474.799,75	3.359.211,97	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA[2] (DCL) (III) = (I - II)	52.983.777,95	26.330.318,01	17.610.988,47	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	260.839.537,70	267.103.682,98	270.956.319,90	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	4.775.000,00	3.775.000,00	1.000.000,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	256.064.537,70	263.328.682,98	269.956.319,90	0,00
% da DC sobre a RCL AJUSTADA (I/VI)	26,08	24,87	22,88	0,00
% da DCL sobre a RCL AJUSTADA (III/VI)	20,69	10,00	6,52	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL: (120% da RCL AJUSTADA)	307.277.445,24	315.994.419,58	323.947.583,88	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1o do art. 59 da LRF): (108% da RCL AJUSTADA)	276.549.700,72	284.394.977,62	291.552.825,49	0,00
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	**SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2025**		
		Até o 1º Quadrimestre	**Até o 2º Quadrimestre**	**Até o 3º Quadrimestre**
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC)[2]	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	586.588.967,90	586.588.967,90	586.588.967,90	0,00
RP NÃO-PROCESSADOS	4.504.859,38	1.906.827,50	1.771.700,01	0,00
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA – ARO	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00

Publicado por:
Jean Lucca Menon
Código Identificador:69C1E676

SEC DE FAZENDA/DPTO CONTABILIDADE
RGF - II - DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA - MUNICÍPIO

MUNICIPIO DE IRATI				
PODER EXECUTIVO				
ESTADO DO PARANÁ				
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL				
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA				
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A AGOSTO 2025/QUADRIMESTRAL MAIO-AGOSTO				
GF - ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b")				R$ 1,00
DÍVIDA CONSOLIDADA	**SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2025**		
		Até o 1º Quadrimestre	**Até o 2º Quadrimestre**	**Até o 3º Quadrimestre**
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	66.785.627,62	65.482.746,55	61.758.849,82	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	-414.212,10	-414.212,10	0,00
Dívida Contratual	66.785.627,62	65.896.958,65	62.173.061,92	0,00
Empréstimos	49.550.010,28	50.121.848,96	47.890.145,21	0,00
Internos	49.550.010,28	50.121.848,96	47.890.145,21	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	50.000,00	50.000,00	50.000,00	0,00
Financiamentos	0,00	82.010,98	82.010,98	0,00
Internos	0,00	82.010,98	82.010,98	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de dívidas	17.185.617,34	15.643.098,71	14.150.905,73	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	17.185.617,34	15.643.098,71	14.150.905,73	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	13.745.478,52	38.614.220,25	44.180.727,59	0,00
Disponibilidade de Caixa[1]	13.745.478,52	38.614.220,25	44.180.727,59	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	17.251.658,34	45.057.810,43	51.341.728,62	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	2.163.096,33	3.023.361,14	3.846.191,87	0,00
(-) Depósitos Restituíves e Valores Vinculados	1.343.083,49	3.420.229,04	3.314.809,16	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA[2] (DCL) (III) = (I - II)	53.040.149,10	26.868.526,30	17.578.122,23	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	260.721.023,28	266.934.870,07	270.737.240,83	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	4.775.000,00	3.775.000,00	1.000.000,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	255.946.023,28	263.159.870,07	269.737.240,83	0,00
% da DC sobre a RCL AJUSTADA (I/VI)	26,09	24,88	22,90	0,00
% da DCL sobre a RCL AJUSTADA (III/VI)	20,72	10,21	6,52	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL: (120% da RCL AJUSTADA)	307.135.227,94	315.791.844,08	323.684.689,00	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1o do art. 59 da LRF): (108% da RCL AJUSTADA)	276.421.705,14	284.212.659,68	291.316.220,10	0,00
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	**SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2025**		
		Até o 1º	**Até o 2º**	**Até o 3º**

		Quadrimestre	Quadrimestre	Quadrimestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC)²	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
RP NÃO-PROCESSADOS	4.442.999,72	1.901.317,84	1.766.190,35	0,00
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA – ARO	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00

Publicado por:
Jean Lucca Menon
Código Identificador:B99FDD9C

SEC DE FAZENDA/DPTO CONTABILIDADE
RGF - III - DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRA GARANTIAS DE VALORES - CONSOLIDADO

MUNICÍPIO DE IRATI				
PODER EXECUTIVO				
ESTADO DO PARANÁ				
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - CONSOLIDADO				
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES				
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A AGOSTO 2025/QUADRIMESTRAL MAIO-AGOSTO				
RGF - ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º)				R$ 1,00
GARANTIAS CONCEDIDAS	**SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDOS DO EXERCÍCIO DE 2025**		
		Até o 1º Quadrimestre	**Até o 2º Quadrimestre**	**Até o 3º Quadrimestre**
AOS ESTADOS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
AOS MUNICÍPIOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	260.839.537,70	267.103.682,98	270.956.319,90	0,00
(-) T ransferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1o, da CF) (VII)	4.775.000,00	3.775.000,00	1.000.000,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMIT ES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	256.064.537,70	263.328.682,98	269.956.319,90	0,00
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL (art.9o da Res. 43/01) - 22%	56.334.198,29	57.932.310,26	59.390.390,38	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1o do art. 59 da LRF) - 90%	50.700.778,46	52.139.079,23	53.451.351,34	0,00
CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	**SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDOS DO EXERCÍCIO DE 2025**		
		Até o 1º Quadrimestre	**Até o 2º Quadrimestre**	**Até o 3º Quadrimestre**
EXTERNAS (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Aval ou Fiança em Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF	0,00	0,00	0,00	0,00
INTERNAS (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Aval ou Fiança em Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (IX) = (VII + VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública Unidade Responsável MUNICIPIO DE IRATI				
19/09/2025 - 14:50:06				

Publicado por:
Jean Lucca Menon
Código Identificador:FBA2D375

SEC DE FAZENDA/DPTO CONTABILIDADE
RGF - III - DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRA GARANTIAS DE VALORES - MUNICÍPIO

MUNICIPIO DE IRATI				
PODER EXECUTIVO				
ESTADO DO PARANÁ				
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL				
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES				
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A AGOSTO 2025/QUADRIMESTRAL MAIO-AGOSTO				
RGF - ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º)				R$ 1,00
GARANTIAS CONCEDIDAS	**SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDOS DO EXERCÍCIO DE 2025**		
		Até o 1º Quadrimestre	**Até o 2º Quadrimestre**	**Até o 3º Quadrimestre**
AOS ESTADOS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
AOS MUNICÍPIOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	260.721.023,28	266.934.870,07	270.737.240,83	0,00
(-) T ransferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1o, da CF) (VII)	4.775.000,00	3.775.000,00	1.000.000,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMIT ES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	255.946.023,28	263.159.870,07	269.737.240,83	0,00
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL (art.9o da Res. 43/01) - 22%	56.308.125,12	57.895.171,42	59.342.192,98	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1o do art. 59 da LRF) - 90%	50.677.312,61	52.105.654,28	53.407.973,68	0,00
CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	**SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDOS DO EXERCÍCIO DE 2025**		
		Até o 1º Quadrimestre	**Até o 2º Quadrimestre**	**Até o 3º Quadrimestre**
EXTERNAS (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Aval ou Fiança em Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF	0,00	0,00	0,00	0,00
INTERNAS (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Aval ou Fiança em Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (IX) = (VII + VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00

Publicado por:
Jean Lucca Menon
Código Identificador:65B8B97A

SEC DE FAZENDA/DPTO CONTABILIDADE
RGF - IV - DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO - CONSOLIDADO

MUNICÍPIO DE IRATI		
PODER EXECUTIVO		
ESTADO DO PARANÁ		
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - CONSOLIDADO		
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A AGOSTO 2025/QUADRIMESTRAL MAIO-AGOSTO		
RGF - ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")		R$ 1,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	**VALOR REALIZADO**	
	No Quadrimestre de Referência	**Até o Quadrimestre de Referência (a)**
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	405.390,21	2.663.896,13
Interna	405.390,21	2.663.896,13
Empréstimos	405.390,21	2.663.896,13
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação1 (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação1 (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	**405.390,21**	**2.663.896,13**
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL (IV)	272.149.896,82	0,00
(-) T ransferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (§ 1o, art. 166-A da CF) (V)	1.000.000,00	0,00
RECEIT A CORRENT E LÍQUIDA AJUST ADA PARA CÁLCULO DOS LIMIT ES DE ENDIVIDAMENT O (VI) = (IV - V)	271.149.896,82	0,00
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
T OT AL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENT O DO LIMIT E (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	2.663.896,13	0,98
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	43.383.983,49	16,00
LIMIT E DE ALERTA (inciso III do §1o do art. 59 da LRF) - <%>	39.045.585,14	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	18.980.492,78	7,00
OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	**VALOR REALIZADO**	
	No Quadrimestre de Referência	**Até o Quadrimestre de Referência (a)**
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00
Notas Explicativas		

Publicado por:
Jean Lucca Menon
Código Identificador:87355870

SEC DE FAZENDA/DPTO CONTABILIDADE
RGF - IV - DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MUNICÍPIO

MUNICIPIO DE IRATI
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2025/QUADRIMESTRAL MAIO-AGOSTO

RGF - ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")	R$ 1,00	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	**VALOR REALIZADO**	
	No Quadrimestre de Referência	**Até o Quadrimestre de Referência (a)**
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	405.390,21	2.663.896,13
Interna	405.390,21	2.663.896,13
Empréstimos	405.390,21	2.663.896,13
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação1 (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação1 (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	**405.390,21**	**2.663.896,13**
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL (IV)	270.737.240,83	0,00
(-) T ransferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (§ 1o, art. 166-A da CF) (V)	1.000.000,00	0,00
RECEIT A CORRENT E LÍQUIDA AJUST ADA PARA CÁLCULO DOS LIMIT ES DE ENDIVIDAMENT O (VI) = (IV - V)	269.737.240,83	0,00
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
T OT AL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENT O DO LIMIT E (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	2.663.896,13	0,99
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	43.157.958,53	16,00
LIMIT E DE ALERTA (inciso III do §1o do art. 59 da LRF) - <%>	38.842.162,68	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	18.881.606,86	7,00
OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	**VALOR REALIZADO**	
	No Quadrimestre de Referência	**Até o Quadrimestre de Referência (a)**
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00
Notas Explicativas		

Publicado por:
Jean Lucca Menon
Código Identificador:BBF02ADB

SEC DE FAZENDA/DPTO CONTABILIDADE
RGF - VI - DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RGF - CONSOLIDADO

MUNICÍPIO DE IRATI		
PODER EXECUTIVO		
ESTADO DO PARANÁ		
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - CONSOLIDADO		
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELÁTORIO DE GESTÃO FISCAL		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A AGOSTO 2025/QUADRIMESTRAL MAIO-AGOSTO		
LRF, art. 48 - Anexo 6	R$ 1,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	**VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE/SEMESTRE**	
Receita Corrente líquida	1.000.000,00	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	0,00	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	286.372.551,24	
DESPESA COM O PESSOAL	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Despesa Total com Pessoal - DTP	128.331.003,01	47,33
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	146.420.944,28	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	139.099.897,07	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	131.778.849,85	48,60
DÍVIDA CONSOLIDADA	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
Dívida Consolidada Líquida	17.610.988,47	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	325.379.876,18	120,00
GARANTIAS DE VALORES	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	57.932.310,26	22,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
Operações de Crédito Internas e Externas	2.663.896,13	0,98
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	43.383.983,49	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	18.980.492,78	7,00
RESTOS A PAGAR	**RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO**	**DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)**
Valor Total	22.597.006,58	150.088.301,70

Publicado por:
Jean Lucca Menon
Código Identificador:628A4718

SEC DE FAZENDA/DPTO CONTABILIDADE
RGF - VI - DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RGF - MUNICÍPIO

MUNICIPIO DE IRATI		
PODER EXECUTIVO		
ESTADO DO PARANÁ		
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELÁTORIO DE GESTÃO FISCAL		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A AGOSTO 2025/QUADRIMESTRAL MAIO-AGOSTO		
LRF, art. 48 - Anexo 6	R$ 1,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	**VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE/SEMESTRE**	
Receita Corrente líquida	1.000.000,00	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	0,00	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	269.737.240,83	
DESPESA COM O PESSOAL	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Despesa Total com Pessoal - DTP	128.257.186,61	47,55
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	145.658.110,05	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	138.375.204,55	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	131.092.299,04	48,60
DÍVIDA CONSOLIDADA	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
Dívida Consolidada Líquida	17.578.122,23	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	323.684.689,00	120,00
GARANTIAS DE VALORES	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	57.895.171,42	22,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
Operações de Crédito Internas e Externas	2.663.896,13	0,99
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	43.157.958,53	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	18.881.606,86	7,00
RESTOS A PAGAR	**RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO**	**DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)**
Valor Total	22.597.006,58	150.088.301,70

Publicado por:
Jean Lucca Menon
Código Identificador:15D6CFBA

SEC DE FAZENDA/DPTO CONTABILIDADE
RREO 4º BIMESTRE - VIII - RECEITAS E DESPESAS COM MDE

MUNICIPIO DE IRATI		
PODER EXECUTIVO		
ESTADO DO PARANÁ		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A AGOSTO 2025/BIMESTRAL JULHO-AGOSTO		
RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)		R$1,00
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
1- RECEITA DE IMPOSTOS	56.336.490,00	34.108.966,24
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	15.107.190,00	10.374.679,17
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	5.164.750,00	2.576.906,72
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	25.064.550,00	15.253.875,78
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	11.000.000,00	5.903.504,57
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	148.936.610,00	104.672.331,51
2.1- Cota-Parte FPM	78.191.000,00	54.114.877,74
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	71.891.000,00	50.945.011,94
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	6.300.000,00	3.169.865,80
2.2- Cota-Parte ICMS	54.045.610,00	34.768.039,59
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	600.000,00	494.471,64
2.4- Cota-Parte ITR	600.000,00	37.649,74
2.5- Cota-Parte IPVA	14.700.000,00	15.257.292,80
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	800.000,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	**205.273.100,00**	**138.781.297,75**
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - equivalente a 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))1	**28.527.322,00**	**20.300.493,14**
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB = 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6)+ (2.7))	**22.790.953,00**	**14.394.831,30**

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)		R$1,00
FUNDEB		
RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	48.943.766,90	32.852.531,34
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	47.250.000,00	30.498.144,74
6.1.1- Principal	47.250.000,00	30.272.398,91
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	206.167,09
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	19.578,74
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1- Principal	0,00	0,00
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1- Principal	0,00	0,00

6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	1.693.766,90	2.354.386,60
6.4.1- Principal	1.693.766,90	2.354.386,60
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)	**18.722.678,00**	**9.971.905,77**
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR	
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	229.664,40	
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	229.664,40	
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00	
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)	**33.082.195,74**	

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)					R$1,00
DESPESAS COM RECUROS DO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	48.368.867,13	33.490.702,67	32.845.501,77	32.305.724,33	645.200,90
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	43.142.500,00	30.088.247,73	30.084.993,27	29.587.622,47	3.254,46
10.1.1 - Educação Infantil	24.221.600,00	21.892.716,49	21.890.688,64	21.499.124,79	2.027,85
10.1.2- Ensino Fundamental	18.920.900,00	8.195.531,24	8.194.304,63	8.088.497,68	1.226,61
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- OUTRAS DESPESAS	5.226.367,13	3.402.454,94	2.760.508,50	2.718.101,86	641.946,44
10.2.1- Educação Infantil	920.100,23	423.824,57	175.584,96	175.584,96	248.239,61
10.2.2- Ensino Fundamental	4.306.266,90	2.978.630,37	2.584.923,54	2.542.516,90	393.706,83
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)						R$1,00
INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA) (h)	DESPESAS EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (i)
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	33.761.555,81	33.116.354,91	32.576.577,47	645.200,90	0,00	0.0
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	32.464.614,58	32.435.785,76	31.896.008,32	28.828,82	0,00	0.0
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0.0
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0.0
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	1.296.941,23	680.569,15	680.569,15	616.372,08	0,00	0.0
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	30.088.247,73	30.084.993,27	29.587.622,47	3.254,46	0,00	0.0
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0.0
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0.0

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal		VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO (m)
15- MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA		21.348.701,32	30.084.993,27	30.084.993,27	98,65
16 - PERCENTUAL DE 50% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL		0,00	0,00	0,00	0,00
17- MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL		0,00	0,00	0,00	0,00
INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)	% NÃO APLICADO (r)
18- TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO	3.285.253,13	-263.823,57	-263.823,57	0,00	-0,80

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)						R$1,00
INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL (x)
19- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	4.547.652,99	160.460,91	0,00	0,00	0,00	160.460,91
19.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	4.413.752,22	160.460,91	0,00	0,00	0,00	160.460,91
19.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	133.900,77	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE	DOTAÇÃO	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS	DESPESAS PAGAS	INSCRITAS EM RESTOS A

IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	ATUALIZADA (c)	Até o Bimestre (d)	LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	Até o Bimestre (f)	PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
20-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	30.829.747,85	12.953.452,69	11.405.588,01	11.152.604,50	1.547.864,68
20.1- Educação Infantil	9.717.000,00	2.343.258,85	2.072.609,67	2.038.465,96	270.649,18
20.2- Ensino Fundamental	21.112.747,85	10.610.193,84	9.332.978,34	9.114.138,54	1.277.215,50
20.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	79.798.614,98	46.715.008,50	44.521.942,92	43.729.181,97	2.193.065,58
21.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	34.858.700,23	24.833.821,42	24.312.904,78	23.887.197,22	520.916,64
21.1.1- Creche	34.858.700,23	24.833.821,42	24.312.904,78	23.887.197,22	520.916,64
21.1.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.2- ENSINO FUNDAMENTAL	44.939.914,75	21.881.187,08	20.209.038,14	19.841.984,75	1.672.148,94

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)	R$1,00
APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)	11.405.588,01
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	20.300.493,14
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10%	0,00
25- VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL	0,00
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4	0,00
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af))	0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23) - (24 + 25 + 26 + 27)	**31.706.081,15**

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR EXIGIDO (z)			VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	34.695.324,44			31.706.081,15	22,85
RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	942.867,45	0,00	0,00	0,00	942.867,45
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	836.670,12	0,00	0,00	0,00	836.670,12
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	69.949,03	0,00	0,00	0,00	69.949,03
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	36.248,30	0,00	0,00	0,00	36.248,30

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	7.090.000,00	5.539.223,84
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	3.200.000,00	2.427.149,61
31.1.1- Salário-Educação	3.200.000,00	2.427.149,61
31.1.2- PDDE	0,00	0,00
31.1.3- PNAE	0,00	0,00
31.1.4 - PNATE	0,00	0,00
31.1.5- Outras Transferências do FNDE	0,00	0,00
31.2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	0,00
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.5- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	3.890.000,00	3.112.074,23

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
32- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM DEMAIS RECEITAS	7.768.680,11	5.874.704,72	5.247.220,46	5.096.254,91	627.484,26
32.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	1.163.629,18	886.444,87	773.060,03	704.953,09	113.384,84
32.2- ENSINO FUNDAMENTAL	6.605.050,93	4.988.259,85	4.474.160,43	4.391.301,82	514.099,42
32.3- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5- ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8- OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	87.567.295,09	51.889.697,46	49.070.803,52	48.084.670,38	2.818.893,94
33.1- Despesas Correntes	83.521.018,51	50.983.450,29	48.716.049,52	47.729.916,38	2.267.400,77
33.1.1- Pessoal Ativo	57.220.462,86	36.883.030,91	36.866.789,02	36.310.406,79	16.241,89
33.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	820.178,36	453.875,31	453.874,11	376.840,40	1,20
33.1.4- Outras Despesas Correntes	25.480.377,29	13.646.544,07	11.395.386,39	11.042.669,19	2.251.157,68
33.2- Despesas de Capital	4.046.276,58	906.247,17	354.754,00	354.754,00	551.493,17
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	206.846,47	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2- Outras Despesas de Capital	3.839.430,11	906.247,17	354.754,00	354.754,00	551.493,17

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	115.057,48	391.302,49
35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	32.852.531,34	2.427.149,61

36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	32.688.589,60	2.349.213,80
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	278.999,22	469.238,30
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	261.818,23	8.483,93
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	271.296,14	0,00
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	269.521,31	477.722,23
Notas Explicativas		

Publicado por:
Jean Lucca Menon
Código Identificador:D647118E

SEC DE FAZENDA/DPTO CONTABILIDADE
RREO 4º BIMESTRE - VI - RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL - CONSOLIDADO

MUNICÍPIO DE IRATI		
PODER EXECUTIVO		
ESTADO DO PARANÁ		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDADO		
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A AGOSTO 2025/BIMESTRAL JULHO-AGOSTO		
RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)	R$1,00	
ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	**PREVISÃO ATUALIZADA**	**Até o Bimestre 2025**
		RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	274.230.775,58	183.835.939,25
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	65.893.640,00	40.140.932,14
IPTU	15.107.190,00	10.374.679,17
ISS	25.064.550,00	15.253.875,78
ITBI	5.164.750,00	2.576.906,72
IRRF	11.000.000,00	5.903.504,57
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	9.557.150,00	6.031.965,90
Contribuições	9.657.175,00	4.739.902,70
Receita Patrimonial	2.633.476,57	2.958.628,73
Aplicações Financeiras (II)	2.517.976,57	2.958.628,73
Outras Receitas Patrimoniais	115.500,00	0,00
Transferências Correntes	194.481.484,01	132.702.154,43
Cota-Parte do FPM	65.740.100,00	43.925.875,45
Cota-Parte do ICMS	43.545.610,00	27.814.431,82
Cota-Parte do IPVA	11.760.000,00	12.205.834,40
Cota-Parte do ITR	480.000,00	30.119,89
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	480.000,00	395.577,33
Transferências do FUNDEB	48.943.766,90	32.626.785,51
Outras Transferências Correntes	23.532.007,11	15.703.530,03
Demais Receitas Correntes	1.565.000,00	3.294.321,25
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	1.565.000,00	3.294.321,25
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I -(II + III)]	271.712.799,01	180.877.310,52
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	42.906.150,00	31.674.871,05
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	12.800.000,00	13.158.613,73
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	15.166.307,08	11.234.315,13
Operações de Crédito (VI)	7.665.390,21	2.663.896,13
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	350.000,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	350.000,00	0,00
Transferências de Capital	7.150.916,87	8.570.419,00
Convênios	0,00	0,00
Outras Transferências de Capital	7.150.916,87	8.570.419,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX+ X + XI + XII)]	7.500.916,87	8.570.419,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	322.119.865,88	221.122.600,57
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	279.213.715,88	189.447.729,52

DESPESAS PRIMÁRIAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA**	**Até o Bimestre/ 2025**					
		DESPESAS EMPENHADAS	**DESPESAS LIQUIDADAS**	**DESPESAS PAGAS (a)**	**RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)**	**RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**	
						LIQUIDADOS	**PAGOS (c)**
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	248.306.471,90	151.715.906,10	138.728.673,48	135.773.858,04	1.521.117,67	2.222.859,61	2.222.793,40
Pessoal e Encargos Sociais	122.243.721,27	79.596.319,02	79.433.894,65	78.218.013,80	194.081,53	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	5.498.000,00	5.420.637,35	5.420.637,35	5.415.347,72	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	120.564.750,63	66.698.949,73	53.874.141,48	52.140.496,52	1.327.036,14	2.222.859,61	2.222.793,40
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	242.808.471,90	146.295.268,75	133.308.036,13	130.358.510,32	1.521.117,67	2.222.859,61	2.222.793,40
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	27.656.780,00	23.554.042,70	23.554.042,70	23.554.042,70	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	43.710.730,27	25.498.194,83	23.542.824,96	22.173.523,67	397.061,79	235.939,79	235.939,79
Investimentos	34.458.910,27	17.183.638,88	15.577.019,01	14.384.038,71	397.061,79	235.939,79	235.939,79
Inversões Financeiras	970.420,00	435.000,00	86.250,00	86.250,00	0,00	0,00	0,00

Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	970.420,00	435.000,00	86.250,00	86.250,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	8.281.400,00	7.879.555,95	7.879.555,95	7.703.234,96	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	35.429.330,27	17.618.638,88	15.663.269,01	14.470.288,71	397.061,79	235.939,79	235.939,79
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	16.933.950,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	322.828.532,17	187.467.950,33	172.525.347,84	168.382.841,73	1.918.179,46	2.458.799,40	2.458.733,19
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	295.171.752,17	163.913.907,63	148.971.305,14	144.828.799,03	1.918.179,46	2.458.799,40	2.458.733,19

ESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa +XXXIIb + XXXIIc)]	48.362.846,19
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa +XXXIIIb + XXXIIIc)]	40.242.017,84
META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	**VALOR CORRENTE**
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	
JUROS NOMINAIS	**Até o Bimestre 2025**
	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	2.858.064,08
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	5.604.229,74
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	**37.495.852,18**
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	**VALOR CORRENTE**
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	**SALDO**	
	Em 31/Dez/2024 (a)	**Até o bimestre/ 2025 (b)**
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	66.785.627,62	61.758.849,82
DEDUÇÕES (XL)	13.801.849,67	44.116.399,35
Disponibilidade de Caixa	13.801.849,67	44.116.399,35
Disponibilidade de Caixa Bruta	17.417.592,81	51.937.311,53
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	2.248.232,33	4.461.624,66
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	1.367.510,81	3.359.287,52
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	52.983.777,95	17.642.450,47
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)		35.341.327,48

AJUSTE METODOLÓGICO	**Até o Bimestre/ 2025**
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIb - XLIa	2.213.392,33
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XLXIX)	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV - + XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLXIX)]	37.554.719,81
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	**40.300.885,47**
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	4.304.699,51
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	4.304.699,51
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00
Notas Explicativas	

Publicado por:
Jean Lucca Menon
Código Identificador:0DB6D8CF

SEC DE FAZENDA/DPTO CONTABILIDADE
RREO 4º BIMESTRE - VI - RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL - MUNICÍPIO

MUNICIPIO DE IRATI		
PODER EXECUTIVO		
ESTADO DO PARANÁ		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A AGOSTO 2025/BIMESTRAL JULHO-AGOSTO		
RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)	R$1,00	
ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	**PREVISÃO ATUALIZADA**	**Até o Bimestre 2025**
		RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	274.230.775,58	183.735.374,60
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	65.893.640,00	40.140.932,14
IPTU	15.107.190,00	10.374.679,17
ISS	25.064.550,00	15.253.875,78
ITBI	5.164.750,00	2.576.906,72
IRRF	11.000.000,00	5.903.504,57
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	9.557.150,00	6.031.965,90
Contribuições	9.657.175,00	4.739.902,70
Receita Patrimonial	2.633.476,57	2.858.064,08
Aplicações Financeiras (II)	2.517.976,57	2.858.064,08

Outras Receitas Patrimoniais	115.500,00	0,00
Transferências Correntes	194.481.484,01	132.702.154,43
Cota-Parte do FPM	65.740.100,00	43.925.875,45
Cota-Parte do ICMS	43.545.610,00	27.814.431,82
Cota-Parte do IPVA	11.760.000,00	12.205.834,40
Cota-Parte do ITR	480.000,00	30.119,89
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	480.000,00	395.577,33
Transferências do FUNDEB	48.943.766,90	32.626.785,51
Outras Transferências Correntes	23.532.007,11	15.703.530,03
Demais Receitas Correntes	1.565.000,00	3.294.321,25
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	1.565.000,00	3.294.321,25
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	271.712.799,01	180.877.310,52
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	15.166.307,08	11.234.315,13
Operações de Crédito (VI)	7.665.390,21	2.663.896,13
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	350.000,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	350.000,00	0,00
Transferências de Capital	7.150.916,87	8.570.419,00
Convênios	0,00	0,00
Outras Transferências de Capital	7.150.916,87	8.570.419,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	7.500.916,87	8.570.419,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	279.213.715,88	189.447.729,52
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	279.213.715,88	189.447.729,52

DESPESAS PRIMÁRIAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA**	**Até o Bimestre/ 2025**					
		DESPESAS EMPENHADAS	**DESPESAS LIQUIDADAS**	**DESPESAS PAGAS (a)**	**RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)**	**RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**	
						LIQUIDADOS	**PAGOS (c)**
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	244.099.461,90	149.679.530,53	136.692.424,81	133.751.239,46	1.506.397,92	2.166.509,61	2.166.443,40
Pessoal e Encargos Sociais	119.305.861,27	77.987.838,07	77.825.413,70	76.623.162,94	187.580,14	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	5.498.000,00	5.420.637,35	5.420.637,35	5.415.347,72	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	119.295.600,63	66.271.055,11	53.446.373,76	51.712.728,80	1.318.817,78	2.166.509,61	2.166.443,40
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	238.601.461,90	144.258.893,18	131.271.787,46	128.335.891,74	1.506.397,92	2.166.509,61	2.166.443,40
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	42.611.310,27	24.458.209,93	22.502.840,06	21.633.538,77	397.061,79	235.939,79	235.939,79
Investimentos	33.389.910,27	16.143.653,98	14.537.034,11	13.844.053,81	397.061,79	235.939,79	235.939,79
Inversões Financeiras	940.000,00	435.000,00	86.250,00	86.250,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	940.000,00	435.000,00	86.250,00	86.250,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	8.281.400,00	7.879.555,95	7.879.555,95	7.703.234,96	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	34.329.910,27	16.578.653,98	14.623.284,11	13.930.303,81	397.061,79	235.939,79	235.939,79
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	2.730.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	275.661.372,17	160.837.547,16	145.895.071,57	142.266.195,55	1.903.459,71	2.402.449,40	2.402.383,19
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	275.661.372,17	160.837.547,16	145.895.071,57	142.266.195,55	1.903.459,71	2.402.449,40	2.402.383,19

ESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa +XXXIIb + XXXIIc)]	42.875.691,07
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa +XXXIIIb + XXXIIIc)]	42.875.691,07
META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	**VALOR CORRENTE**
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	
JUROS NOMINAIS	**Até o Bimestre 2025**
	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	2.858.064,08
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	5.604.229,74
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	**40.129.525,41**
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	**VALOR CORRENTE**
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

ABAIXO DA LINHA	
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	**SALDO**

	Em 31/Dez/2024 (a)	Até o bimestre/ 2025 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	66.785.627,62	61.758.849,82
DEDUÇÕES (XL)	13.745.478,52	44.149.265,59
Disponibilidade de Caixa	13.745.478,52	44.149.265,59
Disponibilidade de Caixa Bruta	17.251.658,34	51.341.728,62
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	2.163.096,33	3.877.578,32
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	1.343.083,49	3.314.884,71
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	53.040.149,10	17.609.584,23
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)		35.430.564,87
AJUSTE METODOLÓGICO	**Até o Bimestre/ 2025**	
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIb - XLIa	1.714.481,99	
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00	
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00	
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00	
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00	
OUTROS AJUSTES (XLXIX)	0,00	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV - + XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLXIX)]	37.145.046,86	
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	**39.891.212,52**	
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**	
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	4.304.699,51	
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	4.304.699,51	
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00	
Notas Explicativas		

Publicado por:
Jean Lucca Menon
Código Identificador:1DAFD29B

SEC DE FAZENDA/DPTO CONTABILIDADE
RREO 4º BIMESTRE - XIII - PPP - PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS - CONSOLIDADO

MUNICÍPIO DE IRATI
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDADO
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2025/BIMESTRAL JULHO-AGOSTO
RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 — R$ 1,00

IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	REGISTROS EFETUADOS EM 2025	
		No bimestre	Até o Bimestre
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00	0,00

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033	2034
DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NÃO DEPENDENTES (I) = (I.1 + I.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (I.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (I.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (II.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Notas Explicativas											

Publicado por:
Jean Lucca Menon
Código Identificador:BAE36400

SEC DE FAZENDA/DPTO CONTABILIDADE
RREO 4º BIMESTRE - XII - RECEITAS E DESPESAS COM SAÚDE

MUNICIPIO DE IRATI
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2025/BIMESTRAL JULHO-AGOSTO
RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) — R$ 1,00

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre	% (b/a) x

		(a)	(b)	100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	56.336.490,00	56.336.490,00	34.108.966,24	60,55
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	15.107.190,00	15.107.190,00	10.374.679,17	68,67
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	5.164.750,00	5.164.750,00	2.576.906,72	49,89
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	25.064.550,00	25.064.550,00	15.253.875,78	60,86
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	11.000.000,00	11.000.000,00	5.903.504,57	53,67
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	138.995.610,00	142.636.610,00	101.502.465,71	71,16
Cota-Parte FPM	68.250.000,00	71.891.000,00	50.945.011,94	70,86
Cota-Parte ITR	600.000,00	600.000,00	37.649,74	6,27
Cota-Parte IPVA	14.700.000,00	14.700.000,00	15.257.292,80	103,79
Cota-Parte ICMS	54.045.610,00	54.045.610,00	34.768.039,59	64,33
Cota-Parte IPI-Exportação	600.000,00	600.000,00	494.471,64	82,41
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	800.000,00	800.000,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	**195.332.100,00**	**198.973.100,00**	**135.611.431,95**	**68,16**

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	35.246.286,50	35.340.440,96	28.049.251,69	79,37	25.270.282,21	71,51	24.754.742,98	70,05	2.778.969,48
Despesas Correntes	34.323.286,50	34.335.940,96	27.464.749,35	79,99	25.105.785,29	73,12	24.592.926,41	71,62	2.358.964,06
Despesas de Capital	923.000,00	1.004.500,00	584.502,34	58,19	164.496,92	16,38	161.816,57	16,11	420.005,42
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	550.000,00	550.000,00	550.000,00	100,00	550.000,00	100,00	550.000,00	100,00	0,00
Despesas Correntes	550.000,00	550.000,00	550.000,00	100,00	550.000,00	100,00	550.000,00	100,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	**35.796.286,50**	**35.890.440,96**	**28.599.251,69**	**79,68**	**25.820.282,21**	**71,94**	**25.304.742,98**	**70,51**	**2.778.969,48**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	28.599.251,69	25.820.282,21	25.304.742,98
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	1.894.104,38	1.894.104,38	1.894.104,38
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	**26.705.147,31**	**23.926.177,83**	**23.410.638,60**
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)		20.341.714,79	
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)		0,00	
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)1	6.363.432,52	3.584.463,04	3.068.923,81
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00		
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	**19,69**	**17,64**	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS COMFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2024	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR

EXERCÍCIO DO EMPENHO²	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) =0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIVd)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)), se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP (v) = ((o + q) - u))
Empenhos de 2024	20.341.714,79	26.705.147,31	6.363.432,52	0,00	1.894.104,38	0,00	0,00	0,00	0,00	8.257.536,90
Empenhos de 2023	21.085.321,27	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2022	21.851.037,29	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2021	18.165.222,93	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2020 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										**0,00**
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										**0,00**
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)										**0,00**

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24 §1º E 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (aa) = (w-(x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a serem compensados (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2022 a serem compensados (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	0,00	125.391,44	125.391,44	125.391,44	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	**0,00**	**125.391,44**	**125.391,44**	**125.391,44**	**0,00**

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	10.842.000,00	15.135.731,35	11.099.671,27	73,33
Proveniente da União	8.185.500,00	12.479.231,35	9.046.941,22	72,50
Proveniente dos Estados	2.656.500,00	2.656.500,00	2.052.730,05	77,27
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	1.123.456,89	0,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	**10.842.000,00**	**15.135.731,35**	**12.223.128,16**	**80,76**

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO									
DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	10.912.000,00	16.123.469,35	7.156.347,89	44,38	5.748.929,87	35,66	5.724.230,29	35,50	1.407.418,02
Despesas Correntes	10.321.500,00	10.709.512,15	6.755.699,86	63,08	5.506.378,90	51,42	5.506.378,90	51,42	1.249.320,96
Despesas de Capital	590.500,00	5.413.957,20	400.648,03	7,40	242.550,97	4,48	217.851,39	4,02	158.097,06
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**10.912.000,00**	**16.123.469,35**	**7.156.347,89**	**44,38**	**5.748.929,87**	**35,66**	**5.724.230,29**	**35,50**	**1.407.418,02**

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	46.158.286,50	51.463.910,31	35.205.599,58	68,41	31.019.212,08	60,27	30.478.973,27	59,22	4.186.387,50
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	550.000,00	550.000,00	550.000,00	100,00	550.000,00	100,00	550.000,00	100,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	**46.708.286,50**	**52.013.910,31**	**35.755.599,58**	**68,74**	**31.569.212,08**	**60,69**	**31.028.973,27**	**59,66**	**4.186.387,50**
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes	10.842.000,00	16.053.469,35	7.156.347,89	44,58	5.748.929,87	35,81	5.724.230,29	35,66	1.407.418,02
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)	**35.866.286,50**	**35.960.440,96**	**28.599.251,69**	**79,53**	**25.820.282,21**	**71,80**	**25.304.742,98**	**70,37**	**2.778.969,48**
Notas Explicativas									

Publicado por:
Jean Lucca Menon
Código Identificador:70E99960

SEC DE FAZENDA/DPTO CONTABILIDADE
RREO 4º BIMESTRE - XIV - DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO - CONSOLIDADO

MUNICÍPIO DE IRATI	
PODER EXECUTIVO	
ESTADO DO PARANÁ	
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDADO	
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO O RÇAMENTÁRIA	
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
JANEIRO A AGOSTO 2025/BIMESTRAL JULHO-AGOSTO	
RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)	R$ 1,00
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	**Até o Bimestre**
RECEITAS	
Previsão Inicial	315.906.150,00

Previsão Atualizada	332.303.232,66
Receitas Realizadas	226.745.125,43
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	5.772.442,82
DESPESAS	
Dotação Inicial	315.906.150,00
Dotação Atualizada	336.607.932,17
Despesas Empenhadas	200.768.143,63
Despesas Liquidadas	185.825.541,14
Despesas Pagas	181.501.424,41
Superávit Orçamentário	40.919.584,29
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	**Até o Bimestre**
Despesas Empenhadas	200.768.143,63
Despesas Liquidadas	185.825.541,14
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**Até o Bimestre**
Receita Corrente Líquida	272.149.896,82
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	271.149.896,82
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	271.149.896,82
RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	**Até o Bimestre**
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	**23.535.039,43**
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	23.535.039,43
Despesas Previdenciárias Liquidadas	23.535.039,43
Resultado Previdenciário	-23.535.039,43
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	**84.850.824,46**
Receitas Previdenciárias Realizadas	31.682.436,38
Despesas Previdenciárias Empenhadas	21.485.951,70
Despesas Previdenciárias Liquidadas	21.485.697,90
Resultado Previdenciário	10.196.738,48

RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Primário - Acima da Linha	17.937.332,80	40.242.017,84	224,35
Resultado Nominal - Acima da Linha	0,00	37.495.852,18	0,00

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	2.228.191,18	11.000,53	1.903.627,23	313.563,42
Poder Executivo	2.163.667,53	11.000,53	1.903.459,71	249.207,29
Poder Legislativo	64.523,65	0,00	167,52	64.356,13
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	4.504.859,38	274.359,97	2.458.733,19	1.771.766,22
Poder Executivo	4.442.999,72	274.359,97	2.402.383,19	1.766.256,56
Poder Legislativo	61.859,66	0,00	56.350,00	5.509,66
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	6.733.050,56	285.360,50	4.362.360,42	2.085.329,64

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	31.706.081,15	25,00	22,85
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	30.084.993,27	70,00	98,65
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	50,00	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15,00	0,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	**Valor Apurado no Exercício**	**Saldo não realizado**	
Receita de Operação de Crédito	2.663.896,13	5.001.494,08	
Despesa de Capital Líquida	25.498.194,83	18.212.535,44	

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	2025	2035	2045	2060
Plano Previdenciário	38.843.583,78	48.627.467,74	50.754.598,6 7	23.752.334,36
Receitas Previdenciárias	19.421.791,89	24.313.733,87	25.377.299,3 3	11.876.167,18
Despesas Previdenciárias	12.325.364,02	17.654.272,42	26.303.285,2 5	18.322.931,78
Resultado Previdenciário	7.096.427,87	6.659.461,45	-925.985,91	-6.446.764,60
Plano Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado no Exercício	Saldo a Realizar
Receitas da Alienação de Ativos	230,48	349.769,52
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	2.276,00	347.724,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	23.926.177,83	15,00	17,64
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	**Valor Apurado no Exercício Corrente**		
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00		

Publicado por:
Jean Lucca Menon
Código Identificador:BBACE93A

SEC DE FAZENDA/DPTO CONTABILIDADE
RREO 4º BIMESTRE - XIV - DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO - MUNICÍPIO

MUNICIPIO DE IRATI	
PODER EXECUTIVO	
ESTADO DO PARANÁ	
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO O RÇAMENTÁRIA	
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
JANEIRO A AGOSTO 2025/BIMESTRAL JULHO-AGOSTO	
RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)	R$ 1,00
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	**Até o Bimestre**
RECEITAS	
Previsão Inicial	273.000.000,00
Previsão Atualizada	289.397.082,66
Receitas Realizadas	194.969.689,73
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	5.772.442,82
DESPESAS	
Dotação Inicial	268.738.990,00
Dotação Atualizada	289.440.772,17
Despesas Empenhadas	174.137.740,46
Despesas Liquidadas	159.195.264,87
Despesas Pagas	155.384.778,23
Superávit Orçamentário	35.774.424,86
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	**Até o Bimestre**
Despesas Empenhadas	174.137.740,46
Despesas Liquidadas	159.195.264,87
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**Até o Bimestre**
Receita Corrente Líquida	270.737.240,83
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	269.737.240,83
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	269.737.240,83
RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	**Até o Bimestre**
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	**0,00**
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	**0,00**
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL	**Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)**	**Resultado Apurado Até o Bimestre (b)**	**% em Relação à Meta (b/a)**
Resultado Primário - Acima da Linha	17.937.332,80	42.875.691,07	239,03
Resultado Nominal - Acima da Linha	0,00	40.129.525,41	0,00

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	**Inscrição**	**Cancelamento Até o Bimestre**	**Pagamento Até o Bimestre**	**Saldo a Pagar**
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	2.163.096,33	11.000,53	1.903.459,71	248.636,09
Poder Executivo	2.163.096,33	11.000,53	1.903.459,71	248.636,09
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	4.442.999,72	274.359,97	2.402.383,19	1.766.256,56
Poder Executivo	4.442.999,72	274.359,97	2.402.383,19	1.766.256,56
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	6.606.096,05	285.360,50	4.305.842,90	2.014.892,65

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVLVIMENTO DO ENSINO	**Valor Apurado Até o Bimestre**	**Limites Constitucionais Anuais**	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	**% Aplicado Até o Bimestre**
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	31.706.081,15	25,00	22,85
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	30.084.993,27	70,00	98,65
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	50,00	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15,00	0,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	**Valor Apurado no Exercício**		**Saldo não realizado**
Receita de Operação de Crédito	2.663.896,13		5.001.494,08
Despesa de Capital Líquida	24.458.209,93		18.153.100,34

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	**2025**	**2035**	**2045**	**2060**
Plano Previdenciário	38.843.583,78	48.627.467,74	50.754.598,67	23.752.334,36
Receitas Previdenciárias	19.421.791,89	24.313.733,87	25.377.299,33	11.876.167,18
Despesas Previdenciárias	12.325.364,02	17.654.272,42	26.303.285,25	18.322.931,78
Resultado Previdenciário	7.096.427,87	6.659.461,45	-925.985,91	-6.446.764,60
Plano Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado no Exercício	Saldo a Realizar
Receitas da Alienação de Ativos	230,48	349.769,52
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	2.276,00	347.724,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	23.926.177,83	15,00	17,64
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	**Valor Apurado no Exercício Corrente**		
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00		
FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública Unidade Responsável MUNICIPIO DE IRATI			
22/09/2025 - 10:43:38			

Publicado por:
Jean Lucca Menon
Código Identificador:CFA7FBC4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEJARA D'OESTE

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE ITAPEJARA D'OESTE - PR

PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 44/2025

"Concessão de diárias"

O Senhor **JOSÉ VALDIR DOS SANTOS**, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores, no uso das atribuições legais.

R E S O L V E:

Art. 1 – Conceder diária, conforme se especificação a seguir:

BENEFÍCIARIO	DESTINO	DATA INÍCIO	DATA FIM	QT	FINALIDADE	VALOR
Marcus Vinícius Braz Santos	Curitiba - PR	23/09/2025	24/09/2025	1	Requerimento de Diária, com a finalidade de cumprir agenda parlamentar com lideranças, com visitas na Assembleia Legislativa e Secretaria da Infraestrutura e Logística no dia 23 de setembro de 2025.	R$380,00

Art. 2 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Itapejara D´Oeste 24 de setembro de 2025

JOSÉ VALDIR DOS SANTOS
Presidente

Publicado por:
Mathias Schmeing
Código Identificador:B7BE97C2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPERUÇU

GABINETE DO PREFEITO
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO DESPESA

MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU									
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA									
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESA									
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL									
JULHO A AGOSTO DE 2025									
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e									
DESPESAS	Dotação inicial (d)	Dotação atualizada (e)	DESPESAS EMPENHADAS		Saldo (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		Saldo (i) = (e-h)	Despesa pagas até o bimestre (j)
			No bimestre	Até bimestre (f)		No bimestre	Até bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	122.700.000,00	136.395.837,75	19.513.509,40	82.548.528,21	53.847.309,54	23.029.931,90	79.678.454,81	56.717.382,94	78.748.497,82
DESPESAS CORRENTES	112.827.723,00	120.389.049,19	18.592.281,03	72.523.195,62	47.865.853,57	20.602.259,13	71.134.947,23	49.254.101,96	70.210.454,20
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	47.914.305,00	49.567.245,53	7.723.226,37	29.399.344,26	20.167.901,27	7.723.226,37	29.399.344,26	20.167.901,27	28.997.784,72
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	3.525.000,00	3.525.000,00	654.464,34	2.408.011,19	1.116.988,81	654.464,34	2.408.011,19	1.116.988,81	2.408.011,19
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	61.388.418,00	67.296.803,66	10.214.590,32	40.715.840,17	26.580.963,49	12.224.568,42	39.327.591,78	27.969.211,88	38.804.658,29
DESPESAS DE CAPITAL	9.472.277,00	15.606.788,56	921.228,37	10.025.332,59	5.581.455,97	2.427.672,77	8.543.507,58	7.063.280,98	8.538.043,62
INVESTIMENTOS	6.197.277,00	12.331.788,56	244.265,35	8.164.796,30	4.166.992,26	1.750.709,75	6.682.971,29	5.648.817,27	6.677.507,33
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	3.275.000,00	3.275.000,00	676.963,02	1.860.536,29	1.414.463,71	676.963,02	1.860.536,29	1.414.463,71	1.860.536,29
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	400.000,00	400.000,00	0,00	0,00	400.000,00	0,00	0,00	400.000,00	0,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	122.700.000,00	136.395.837,75	19.513.509,40	82.548.528,21	53.847.309,54	23.029.931,90	79.678.454,81	56.717.382,94	78.748.497,82
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	122.700.000,00	136.395.837,75	19.513.509,40	82.548.528,21	53.847.309,54	23.029.931,90	79.678.454,81	56.717.382,94	78.748.497,82
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT (XIII)	0,00	0,00	3.528.457,19	9.044.213,63	(9.044.213,63)	12.034,69	11.914.287,03	(11.914.287,03)	12.844.244,02
TOTAL COM SUPERAVIT (XIV) = (XII + XIII)	122.700.000,00	136.395.837,75	23.041.966,59	91.592.741,84	44.803.095,91	23.041.966,59	91.592.741,84	44.803.095,91	91.592.741,84

EDILSON RUIZ DE FREITAS	***JESSICA COSTA ROSA***	***BRENDON RITHIERY COSTA***
Prefeito	Contadora	Controle Interno

Publicado por:
Renato Filter Leal
Código Identificador:944DE456

GABINETE DO PREFEITO
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO RECEITA

MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JULHO A AGOSTO DE 2025
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II

RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão atualizada(a)	Receitas realizadas				Saldo a realizar (a - c)
			No bimestre (b)	% (b/a)	Até o bimestre	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	122.700.000,00	130.241.532,15	23.041.966,59	17,69	91.592.741,84	70,33	38.648.790,31
RECEITAS CORRENTES	122.595.000,00	125.771.948,28	21.955.824,86	17,46	86.234.275,99	68,56	39.537.672,29
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	16.800.409,00	16.842.126,56	2.626.631,23	15,60	11.047.779,70	65,60	5.794.346,86
IMPOSTOS	12.286.561,00	12.328.278,56	2.171.547,83	17,61	8.683.813,43	70,44	3.644.465,13
TAXAS	4.513.848,00	4.513.848,00	455.083,40	10,08	2.363.966,27	52,37	2.149.881,73
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	788.141,00	869.595,71	204.528,36	23,52	823.844,54	94,74	45.751,17
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE	788.141,00	869.595,71	204.528,36	23,52	823.844,54	94,74	45.751,17
RECEITA PATRIMONIAL	1.155.000,00	1.249.560,66	561.659,65	44,95	1.918.556,70	153,54	(668.996,04)
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VALORES MOBILIÁRIOS	1.155.000,00	1.249.560,66	561.659,65	44,95	1.918.556,70	153,54	(668.996,04)
DELEGAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS MEDIANTE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO INTANGÍVEL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CESSÃO DE DIREITOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS PATRIMONIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	1.499,00	1.499,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.499,00
SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTROS SERVIÇOS	1.499,00	1.499,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.499,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	103.846.523,00	106.805.738,35	18.460.951,01	17,28	72.224.339,38	67,62	34.581.398,97
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS	61.098.523,00	62.356.572,15	11.298.556,98	18,12	41.024.041,50	65,79	21.332.530,65
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO	16.748.000,00	17.168.998,33	3.213.800,70	18,72	13.555.885,61	78,96	3.613.112,72
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES	26.000.000,00	27.280.167,87	3.948.593,33	14,47	17.644.412,27	64,68	9.635.755,60
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	3.428,00	3.428,00	102.054,61	2.977,09	219.755,67	6.410,61	(216.327,67)
MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E	0,00	0,00	1.649,20	0,00	1.649,20	0,00	(1.649,20)
INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E	2.000,00	2.000,00	74.288,97	3.714,45	123.880,62	6.194,03	(121.880,62)
BENS, DIREITOS E VALORES INCORPORADOS AO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MULTAS E JUROS DE MORA DAS RECEITAS DE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS CORRENTES	1.428,00	1.428,00	26.116,44	1.828,88	94.225,85	6.598,45	(92.797,85)
RECEITAS DE CAPITAL	105.000,00	4.469.583,87	1.086.141,73	24,30	5.358.465,85	119,89	(888.881,98)
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	100.000,00	799.271,82	0,00	0,00	1.667.957,59	208,68	(868.685,77)
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO	100.000,00	799.271,82	0,00	0,00	1.667.957,59	208,68	(868.685,77)
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO EXTERNO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	5.000,00	5.000,00	254.700,00	5.094,00	254.700,00	5.094,00	(249.700,00)
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	5.000,00	5.000,00	254.700,00	5.094,00	254.700,00	5.094,00	(249.700,00)
ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS INTANGÍVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	3.665.312,05	831.441,73	22,68	3.435.808,26	93,74	229.503,79
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO	0,00	3.665.312,05	831.441,73	22,68	3.435.808,26	93,74	229.503,79
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão atualizada(a)	Receitas realizadas				Saldo a realizar (a - c)
			No bimestre (b)	% (b/a)	Até o bimestre	% (c/a)	
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INTEGRALIZAÇÃO DE CAPITAL SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RESGATE DE TÍTULOS DO TESOURO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	122.700.000,00	130.241.532,15	23.041.966,59	17,69	91.592.741,84	70,33	38.648.790,31
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	122.700.000,00	130.241.532,15	23.041.966,59	17,69	91.592.741,84	70,33	38.648.790,31
DÉFICIT (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL COM DEFICIT (VII) = (V + VI)	122.700.000,00	130.241.532,15	23.041.966,59	17,69	91.592.741,84	70,33	38.648.790,31
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECURSOS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT FINANCEIRO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EDILSON RUIZ DE FREITAS	***JESSICA COSTA ROSA***				***BRENDON RITHIERY COSTA***		
Prefeito	Contadora				Controle Interno		

Publicado por:
Renato Filter Leal
Código Identificador:C6FFFDBD

GABINETE DO PREFEITO
RECEITADESPESAMANUTENCAODESENVENSINO

MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JULHO A AGOSTO DE 2025		
RREO - ANEXO 8 (LDB, art.72)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até bimestre (b)**
1 - RECEITA DE IMPOSTOS	12.328.278,56	8.683.813,43
1.1 - Receitas resultantes do imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana - IPTU	3.720.622,56	2.802.363,26
1.2 - Receita resultante do imposto sobre transmissão inter vivos - ITBI	230.467,00	190.925,35
1.3 - Receita resultante do imposto sobre serviços de qualquer natureza - ISS	5.271.766,00	3.153.097,29
1.4 - Receita resultante do imposto de renda retido na fonte - IRRF	3.105.423,00	2.537.427,53
2 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONTITUCIONAIS E LEGAIS	74.942.661,54	50.156.998,06
2.1 - Cota-parte FPM	54.429.747,85	36.207.210,97
2.1.1 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	50.429.747,85	34.050.342,76
2.1.2 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	4.000.000,00	2.156.868,21
2.2 - Cota-parte ICMS	13.033.395,03	8.790.139,72
2.3 - Cota-Parte IPI-Exportação	170.000,00	125.818,43
2.4 - Cota-parte ITR	260.000,00	5.245,92
2.5 - Cota-parte IPVA	7.049.518,66	5.028.583,02
2.6 - Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7 - Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3 - TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	87.270.940,10	58.840.811,49
4 - TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))	14.188.532,31	9.600.025,97
5 - VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	7.629.202,72	5.110.176,90
FUNDEB		
RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até bimestre (b)**
6 - RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	32.558.469,17	21.159.379,04
6.1 - FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	27.280.167,87	17.816.377,29
6.1.1 - Principal	27.280.167,87	17.644.412,27
6.1.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	171.965,02
6.1.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2 - FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1 - Principal	0,00	0,00
6.2.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3 - FUNDEB - Complementação da União - VAAT	4.500.000,00	1.943.484,95
6.3.1 - Principal	4.500.000,00	1.897.781,64
6.3.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	45.703,31
6.3.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4 - FUNDEB - Complementação da União - VAAR	778.301,30	1.399.516,80
6.4.1 - Principal	778.301,30	1.347.760,11
6.4.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	51.756,69
6.4.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)[1]	13.091.635,56	8.044.386,30

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	**Valor**
8 - TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	1.494.357,89
8.1 - SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	1.494.357,89
8.2 - SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00
9 - TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)	22.653.736,93

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
10 - TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	32.120.643,69	17.816.885,17	17.694.791,86	17.495.195,11	122.093,31

10.1 - PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	20.030.167,87	13.384.300,87	13.384.300,87	13.192.725,38	0,00
10.1.1 - Educação Infantil	6.559.167,87	4.096.238,76	4.096.238,76	4.036.457,09	0,00
10.1.2 - Ensino Fundamental	13.471.000,00	9.288.062,11	9.288.062,11	9.156.268,29	0,00
10.1.3 - Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4 - Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10.1.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2 - OUTRAS DESPESAS	12.090.475,82	4.432.584,30	4.310.490,99	4.302.469,73	122.093,31
10.2.1 - Educação Infantil	1.354.980,00	478.703,77	432.948,11	432.948,11	45.755,66
10.2.2 - Ensino Fundamental	9.435.495,82	3.953.880,53	3.877.542,88	3.869.521,62	76.337,65
10.2.3 - Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4 - Educação Especial	1.300.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6 - Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7 - Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA) (h)	DESPESAS EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (i)
11 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO	17.568.735,41	17.446.642,10	17.247.045,35	122.093,31	0,00	0,00
11.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	16.262.745,01	16.262.745,01	16.063.148,26	0,00	0,00	0,00
11.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	1.224.677,51	1.178.921,85	1.178.921,85	45.755,66	0,00	0,00
11.4 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	81.312,89	4.975,24	4.975,24	76.337,65	0,00	0,00
12 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	13.384.300,87	13.384.300,87	13.192.725,38	0,00	0,00	0,00
13 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	1.224.677,51	1.178.921,85	1.178.921,85	45.755,66	0,00	0,00
14 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	247.342,00	247.342,00	247.342,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal[2]	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO (m)
15 - Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	13.831.903,57	13.384.300,87	13.384.300,87	67,73
16 - Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	971.742,48	1.178.921,85	1.178.921,85	60,66
17 - Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	291.522,74	247.342,00	247.342,00	12,73

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)[3]	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)	% NÃO APLICADO (r)
18 - Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	2.115.937,90	3.712.736,94	3.712.736,94	1.596.799,04	17,55

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)[3]	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL (x)
19 - Total das Despesas custeadas com Superávit do FUNDEB	3.035.909,71	1.494.357,89	221.025,38	27.124,38	0,00	1.273.332,5
19.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	2.560.033,11	1.231.736,02	0,00	0,00	0,00	1.231.736,0
19.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	475.876,61	262.621,87	221.025,38	27.124,38	0,00	41.596,49

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
20 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	7.669.252,97	4.423.069,36	4.274.354,43	4.251.934,49	148.714,93
20.1 - Educação Infantil	565.591,50	206.196,81	182.449,17	182.449,17	23.747,64
20.2 - Ensino Fundamental	7.103.661,47	4.216.872,55	4.091.905,26	4.069.485,32	124.967,29

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
20.3 - Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.4 - Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.6 - Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7 - Outras	0,00	0,00	0,00 0	,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)6	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
21 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	30.010.157,29	17.210.665,43	17.009.360,49	16.847.125,47	201.304,94
21.1 - EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.1.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.1.2 - Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.2 - ENSINO FUNDAMENTAL	30.010.157,29	17.210.665,43	17.009.360,49	16.847.125,47	201.304,94

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	Valor
22 - TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)	4.274.354,43
23 - TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	9.600.025,97
24 - (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)	1.596.799,04
25 - VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL = (L18.1(x) 15 -- MDF 13. Edição	0,00
26 - (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4	0,00
27 - (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af))	0,00
28 - TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23) - (24 + 25 + 26 + 27)	12.277.581,36

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL 2 e 5	**VALOR EXIGIDO (z)**	**VALOR APLICADO (aa)**	**% APLICADO (ab)**
29 - APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	14.710.202,87	12.277.581,36	20,87

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE8	**SALDO INICIAL (ac)**	**RP LIQUIDADOS (ad)**	**RP PAGOS (ae)**	**RP CANCELADOS (af)**	**SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)**
30 - RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	5.150.488,86	3.233.796,91	3.342.272,14	23.700,00	1.784.516,72
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	1.899.112,67	114.000,94	114.595,95	0,00	1.784.516,72
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	2.042.935,38	1.955.609,99	2.042.935,38	0,00	0,00
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	1.208.440,81	1.164.185,98	1.184.740,81	23.700,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até bimestre (b)**
31 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	3.077.000,00	2.473.689,24
31.1 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO	2.535.000,00	1.935.379,06
FINANCEIRA)		
31.1.1 - Salário-Educação	2.035.000,00	1.507.481,65
31.1.2 - PDDE	0,00	0,00
31.1.3 - PNAE	500.000,00	427.897,41
31.1.4 - PNATE	0,00	0,00
31.1.5 - Outras Transferências do FNDE	0,00	0,00
31.2 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	241,96
31.3 - RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.4 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	11,56
31.5 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	542.000,00	538.056,66

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)6	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
32 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM DEMAIS RECEITAS	3.584.952,00	2.026.208,89	1.945.024,50	1.912.197,05	81.184,39
32.1 - EDUCAÇÃO INFANTIL	573.706,00	2.053,12	2.053,12	2.053,12	0,00
32.2 - ENSINO FUNDAMENTAL	2.997.246,00	2.024.155,77	1.942.971,38	1.910.143,93	81.184,39
32.3 - ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4 - ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5 - ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6 - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7 - EDUCAÇÃO ESPECIAL	14.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8 - OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
33 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	43.374.848,66	23.404.375,03	23.052.382,40	22.797.538,26	351.992,63
33.1 - Despesas Correntes	40.346.778,72	22.788.646,80	22.436.654,17	22.181.810,03	351.992,63
33.1.1 - Pessoal Ativo	22.147.655,69	14.017.564,50	14.017.564,50	13.816.842,75	0,00
33.1.2 - Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	1.314.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.4 - Outras Despesas Correntes	16.885.123,03	8.771.082,30	8.419.089,67	8.364.967,28	351.992,63
33.2 - Despesas de Capital	3.028.069,94	615.728,23	615.728,23	615.728,23	0,00
33.2.1 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2 - Outras Despesas de Capital	3.028.069,94	615.728,23	615.728,23	615.728,23	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	**FUNDEB (ah)**	**SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)**
34 - DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2024	2.526.441,88	935.805,32
35 - (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	21.159.379,04	1.507.481,65
36 - (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	21.518.410,29	1.151.300,24
37 - (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	2.167.410,63	1.291.986,73
38 - (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
39 - (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
40 - (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	2.167.410,63	1.291.986,73

EDILSON RUIZ DE FREITAS	*JESSICA COSTA ROSA*	*BRENDON RITHIERY COSTA*
Prefeito	Contadora	Controle Interno

Publicado por:
Renato Filter Leal
Código Identificador:1F73EB19

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATUBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DISPENSA Nº. 032/2025-PMI

CONTRATO Nº. 107/2025.
CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE IVATUBA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 76.285.337/0001-54.**
CONTRATADA: **VIVEIRO DE MUDAS MEURER LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº.: 07.168.382/0001-06.**
OBJETO: **Contratação de Pessoa Jurídica para realização de serviços de paisagismo do Parque Urbano Municipal de Ivatuba**
FISCAL DESIGNADO: **Loana de Fatima Alves, Lotada na Secretaria Municipal de Meio Ambiente.**

Item	Undd	Qtdd	Especificação	R$ Unitário	R$ Total
1.1	undd	4	Peroba rosa, mínimo 1,20m de altura.	25,00	100,00
1.2	undd	3	Araucária, mínimo 1,25 m de altura.	70,00	210,00
1.3	undd	3	Pau Brasil, mínimo 1,70 m de altura.	70,00	210,00
1.4	undd	3	Cedro rosa, mínimo 1,50m de altura.	25,00	75,00
1.5	undd	200	Forração Impatiens de sol pleno (muda).	4,00	800,00
1.6	undd	8	Ipê amarelo, mínimo 1,70 m de altura.	25,00	200,00
1.7	undd	8	Ipê branco, mínimo 1,70 m de altura.	25,00	200,00
1.8	undd	8	Ipê rosa, mínimo 1,70 m de altura.	25,00	200,00
1.9	undd	4	Jade vermelha, mínimo 0.80cm de altura.	50,00	200,00
1.10	undd	18	Jasmim manga, mínimo 1,00m de altura, cores a definir.	35,00	630,00
1.11	undd	4	Sete léguas, mínimo 0,80cm de altura.	35,00	140,00
1.12	undd	20	Café, mínimo de 0,30cm de altura.	6,00	120,00
1.13	undd	100	Hortência, mínimo 0,25cm de altura.	14,00	1.400,00
1.14	undd	14	Cipreste italiano, mínimo 3 m de altura.	300,00	4.200,00
1.15	undd	6	Buriti, mínimo 2m de altura.	120,00	720,00
1.16	undd	20	Inhame roxo, mínimo 0,30cm de altura.	30,00	600,00
1.17	undd	2500	Agapantus, mínimo 0,20cm de altura.	4,00	10.000,00
1.18	undd	45	Justícia, cor vermelha, mínimo 0,40cm de altura.	14,00	630,00
1.19	cx	10	Limitador de grama, caixa com 50m/l.	140,00	1.400,00
1.20	serviço	1	Serviço de mão de obra para paisagismo, plantio e jardinagem. Incluindo todos os equipamentos necessários para execução dos serviços.	9.000,00	9.000,00
TOTAL					**31.035,00**

VALOR: **R$ 31.035,00 (trinta e um mil e trinta e cinco reais)**
FUNDAMENTO LEGAL: **Lei n°. 14.133/2021.**
INICIO DE VIGÊNCIA: **24 de setembro de 2025.**
TERMINO DA VIGÊNCIA: **24 de setembro de 2026.**
FORO: **Comarca de Paiçandu – Pr.**

Ivatuba/Pr, 24 de setembro de 2025.

VARLEI VERCEZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Diniz Zordan
Código Identificador:E0F34B48

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ

GOVERNO MUNICIPAL
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

MUNICÍPIO DE JAGUAPITÃ							
ESTADO DO PARANÁ							
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO							
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
JANEIRO A AGOSTO 2.025/BIMESTRE JULHO-AGOSTO							
RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)							R$ 1,00
RECEITAS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**				**SALDO (a-c)**
			no Período (b)	% (b/a)	**Até o Período (c)**	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	79.028.766,00	113.636.400,95	20.437.240,98	17,98	75.078.493,45	66,07	38.557.907,50
RECEITAS CORRENTES	77.765.790,00	95.641.499,93	17.269.732,64	18,06	67.900.516,69	70,99	27.740.983,24
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	9.135.652,00	17.295.356,05	2.387.975,36	13,81	10.517.741,50	60,81	6.777.614,55
Impostos	8.523.500,00	16.540.204,05	2.160.990,44	13,07	9.744.436,46	58,91	6.795.767,59
Taxas	612.152,00	755.152,00	226.984,92	30,06	773.305,04	102,40	-18.153,04
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	1.315.233,00	1.315.233,00	224.233,21	17,05	724.730,64	55,10	590.502,36
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	1.315.233,00	1.315.233,00	224.233,21	17,05	724.730,64	55,10	590.502,36
RECEITA PATRIMONIAL	320.610,00	1.251.651,97	444.789,69	35,54	1.437.960,25	114,88	-186.308,28
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	94.605,00	94.605,00	15.928,10	16,84	76.663,27	81,04	17.941,73
Valores Mobiliários	226.005,00	1.157.046,97	428.861,59	37,07	1.361.296,98	117,65	-204.250,01
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	4.590.822,00	4.590.822,00	999.942,19	21,78	3.622.012,09	78,90	968.809,91
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	4.267.626,00	4.267.626,00	955.015,10	22,38	3.531.734,29	82,76	735.891,71
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	274.814,00	274.814,00	0,00	0,00	0,00	0,00	274.814,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	48.382,00	48.382,00	44.927,09	92,86	90.277,80	186,59	-41.895,80
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	62.367.072,00	71.152.035,91	13.188.810,81	18,54	51.520.702,52	72,41	19.631.333,39
Transferências da União e de suas Entidades	27.252.201,00	33.829.763,88	6.495.820,32	19,20	22.299.185,90	65,92	11.530.577,98
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	25.654.371,00	27.168.043,90	4.573.924,37	16,84	19.749.997,59	72,70	7.418.046,31
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	3.089,49	0,00	-3.089,49
Transferências de Outras Instituições Públicas	9.460.500,00	10.154.228,13	2.119.066,12	20,87	9.468.429,54	93,25	685.798,59
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	36.401,00	36.401,00	23.981,38	65,88	77.369,69	212,55	-40.968,69
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	5.727,00	5.727,00	1.105,16	19,30	11.479,34	200,44	-5.752,34
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	979,06	0,00	24.179,48	0,00	-24.179,48
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	30.674,00	30.674,00	21.897,16	71,39	41.710,87	135,98	-11.036,87
RECEITAS DE CAPITAL	1.262.976,00	17.994.901,02	3.167.508,34	17,60	7.177.976,76	39,89	10.816.924,26
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	7.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.000.000,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	7.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.000.000,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	57.253,00	57.253,00	28.277,80	49,39	92.925,85	162,31	-35.672,85
Alienação de Bens Móveis	57.253,00	57.253,00	28.277,80	49,39	92.925,85	162,31	-35.672,85
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	1.205.723,00	10.937.648,02	3.139.230,54	28,70	7.085.050,91	64,78	3.852.597,11
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	4.364.251,30	2.716.630,54	62,25	4.945.554,10	113,32	-581.302,80
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	1.205.723,00	6.573.396,72	422.600,00	6,43	2.139.496,81	32,55	4.433.899,91
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

MUNICÍPIO DE JAGUAPITÃ

ESTADO DO PARANÁ

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2.025/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	79.028.766,00	113.636.400,95	20.437.240,98	17,98	75.078.493,45	66,07	38.557.907,50
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	79.028.766,00	113.636.400,95	20.437.240,98	17,98	75.078.493,45	66,07	38.557.907,50
DÉFICIT (VI)	-	-	-	-	0,00	-	-
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	79.028.766,00	113.636.400,95	20.437.240,98	17,98	75.078.493,45	66,07	38.557.907,50
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	7.919.323,06	-	-	7.919.323,06	-	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	-	-	-	-	-
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-	7.919.323,06	-	-	7.919.323,06	-	-

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O PERIODO (j)
			No Período	Até o Período (f)		No Período	Até o Período (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	79.114.646,00	122.808.682,23	24.369.812,01	76.917.072,50	45.891.609,73	20.638.624,92	66.136.342,21	56.672.340,02	63.187.824,98
DESPESAS CORRENTES	69.161.030,27	90.851.572,69	18.129.322,74	66.579.700,65	24.271.872,04	18.552.081,28	62.232.625,88	28.618.946,81	59.482.743,51
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	33.530.607,44	36.869.761,21	8.420.799,77	28.511.407,45	8.358.353,76	8.453.899,41	28.445.208,19	8.424.553,02	28.019.660,34
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	113,56	85.113,56	21.226,72	84.205,71	907,85	21.226,72	84.205,71	907,85	84.205,71
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	35.630.309,27	53.896.697,92	9.687.296,25	37.984.087,49	15.912.610,43	10.076.955,15	33.703.211,98	20.193.485,94	31.378.877,46
Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	35.630.309,27	53.896.697,92	9.687.296,25	37.984.087,49	15.912.610,43	10.076.955,15	33.703.211,98	20.193.485,94	31.378.877,46

DESPESAS DE CAPITAL	6.984.585,48	28.988.079,29	6.240.489,27	10.337.371,85	18.650.707,44	2.086.543,64	3.903.716,33	25.084.362,96	3.705.081,47
INVESTIMENTOS	6.597.576,01	28.441.069,82	6.138.814,55	9.925.539,03	18.515.530,79	1.984.868,92	3.491.883,51	24.949.186,31	3.293.248,65
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	387.009,47	547.009,47	101.674,72	411.832,82	135.176,65	101.674,72	411.832,82	135.176,65	411.832,82
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	2.969.030,25	2.969.030,25	0,00	0,00	2.969.030,25	0,00	0,00	2.969.030,25	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	79.114.646,00	122.808.682,23	24.369.812,01	76.917.072,50	45.891.609,73	20.638.624,92	66.136.342,21	56.672.340,02	63.187.824,98
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00 0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00 0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Divida Contratual	0,00	0,00	0,00 0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00 0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00 0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Divida Contratual	0,00	0,00	0,00 0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESA S (XII) = (X + XI)	79.114.646,00	122.808.682,23	24.369.812,01	76.917.072,50	45.891.609,73	20.638.624,92	66.136.342,21	56.672.340,02	63.187.824,98
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	0,00	-	-	8.942.151,24	-	11.890.668,47
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	79.114.646,00	122.808.682,23	24.369.812,01	76.917.072,50	-	20.638.624,92	75.078.493,45	-	75.078.493,45
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			0,00	
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, emitido em 24/set/2025 as 09h e 56m.									

EDIVALDO PEREIRA	*EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA*	*MARGARETE GABRIEL DE OLIVEIRA*
Controle Interno	Prefeito Municipal	Contadora - PR 049944/O-5

Publicado por:
Lana Taiane Cruz
Código Identificador:ADC22750

GOVERNO MUNICIPAL
DECRETO Nº. 91/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ
C.N.P.J. 75.457.341/0001-90
Av. Minas Gerais Nº 220
Decreto nº 91/2025 de 01/09/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 32/2024 de 03/12/2024.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 1.467.949,48 (um milhão quatrocentos e sessenta e sete mil novecentos e quarenta e nove reais e quarenta e oito centavos),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.
Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos Anulação de Dotação , Excesso de Arrecadação , Superávit Financeiro, verificado a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso IV, da Lei Federal nº 4.320/64:

SUPLEMENTAÇÃO			
03		**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**	
03.020		**DIVISÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS**	
03.020.04.122.0002.2.004		**Manutenção das Atividades da Divisão de Serviços Administrativos**	
42 - 3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15.000,00
42 - 3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	38.800,00
42 - 3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100.000,00
37 - 3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	15.000,00
45 - 3.3.90.40.00.00	000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	12.000,00
37 - 3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	2.000,00
41 - 3.3.90.36.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.000,00
04		**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**	
04.010		**DIVISÃO DE CONTABILIDADE**	
04.010.04.123.0004.2.007		**Manutenção da Divisão de Contabilidade**	
62 - 3.3.90.14.00.00	000	DIÁRIAS - CIVIL	718,92
04.020		**DIVISÃO DE TESOURARIA**	
04.020.28.843.0000.0.100		**Amortização do Principal e Encargos da Dívida Contratada**	
81 - 3.2.90.21.00.00	000	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	11.000,00
04.020.28.846.0000.0.001		**Amortização do Parcelamento da Dívida Previdenciária**	
83 - 4.6.90.71.00.00	000	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	28.000,00
04.020.28.846.0000.0.002		**Obrigações Tributárias e Contributivas**	
84 - 3.3.90.47.00.00	000	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	21.000,00
84 - 3.3.90.47.00.00	000	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	34.000,00
05		**SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO**	
05.010		**DIVISÃO DE SERVIÇOS RODOVIÁRIOS**	
05.010.26.782.0020.2.073		**Manutenção do Serviço Rodoviário Municipal**	
103 - 3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	28.000,00
103 - 3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	29.800,00
06		**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**	
06.010		**DIVISÃO DE OBRAS**	
06.010.04.122.0007.2.015		**Manutenção da Secretaria de Obras**	
129 - 3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00
06.020		**DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS**	
06.020.15.452.0013.2.063		**Controle e Segurança do Tráfego Urbano**	
1017 - 3.3.90.30.00.00	512	MATERIAL DE CONSUMO	17.803,00

08		**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**	
08.010		**DIVISÃO DE EDUCAÇÃO**	
08.010.12.306.0011.2.169		**Manutenção da Merenda Escolar - PNAE - Educação Especial**	
214 - 3.3.90.32.00.00	000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	5.000,00
08.010.12.361.0011.2.045		**Manutenção do Ensino Fundamental - MDE**	
252 - 3.3.90.32.00.00	000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	22.000,00
259 - 3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.135,00
259 - 3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.000,00
249 - 3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
267 - 3.3.90.93.00.00	000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	8.000,00
255 - 3.3.90.33.00.00	000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	5.000,00
08.010.12.361.0011.2.047		**Manutenção do Transporte Escolar**	
287 - 3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	15.000,00
287 - 3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	24.941,00
08.010.12.363.0011.2.080		**Programa Bolsa Auxilio Transporte - BAT - Curso Técnico Profissionalizante**	
326 - 3.3.90.48.00.00	000	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	9.150,00
08.010.12.364.0011.2.033		**Programa Bolsa Auxílio Transporte - BAT - Curso Superior**	
337 - 3.3.90.48.00.00	000	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	90.450,00
08.010.12.365.0011.2.051		**Encargos do FUNDEB - Educação Infantil 30%**	
349 - 3.3.90.39.00.00	102	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	150.000,00
08.010.12.365.0011.2.052		**Manutenção da Educação Infantil - MDE**	
362 - 3.1.90.94.00.00	000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	90.000,00
08.020		**DIVISÃO DE CULTURA**	
08.020.13.392.0012.2.055		**Manutenção das Atividades da Divisão de Cultura**	
419 - 3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00
417 - 3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	60,00
421 - 4.4.90.52.00.00	000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	890,00
417 - 3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	45,00
08.020.13.392.0012.2.056		**Realização ou Apoio a Eventos Culturais**	
929 - 3.3.90.36.00.00	1063	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	4.000,00
929 - 3.3.90.36.00.00	1063	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	2.000,00
957 - 3.3.90.39.00.00	1063	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	36.000,00
08.030		**DIVISÃO DE TURISMO**	
08.030.23.695.0027.2.309		**MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE TURISMO**	
952 - 3.3.90.36.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	4.700,00
09		**SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES**	
09.010		**DIVISÃO DE ESPORTES**	
09.010.27.812.0021.2.076		**Manutenção de Atividades da Secretaria de Esportes**	
447 - 3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.000,00
447 - 3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.000,00
10		**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**	
10.010		**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**	
10.010.10.122.0010.2.123		**Manutenção da Casa de Apoio em Londrina**	
463 - 3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	800,00
463 - 3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	600,00
10.010.10.122.0010.2.217		**Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde**	
480 - 3.3.90.40.00.00	000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	3.000,00
10.010.10.301.0010.2.034		**Manutenção dos Serviços de Saúde - Atenção Básica**	
509 - 3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	18.000,00
527 - 4.4.90.52.00.00	000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	8.000,00
521 - 3.3.90.39.00.00	303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	60.166,66
871 - 4.4.90.52.00.00	1518	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	80.554,40
1015 - 3.3.90.39.00.00	4494	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	49.259,60
		JURÍDICA	
877 - 3.3.90.30.00.00	4494	MATERIAL DE CONSUMO	100.000,00
509 - 3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
10.010.10.302.0010.2.037		**Assistência Hospitalar e Ambulatorial e Alta Complexidade**	
542 - 3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
547 - 3.3.90.34.00.00	000	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	24.000,00
542 - 3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	50.000,00
542 - 3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	8.000,00
10.010.10.306.0010.2.306		**Alimentação e Nutrição**	
621 - 3.3.90.32.00.00	000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	3.000,00
621 - 3.3.90.32.00.00	000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	42.000,00
11		**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
11.010		**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**	
11.010.08.122.0024.2.029		**Manutenção de Serviços Administrativos da Assistência Social**	
630 - 3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
630 - 3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	2.300,00
11.010.08.241.0009.2.081		**Manutenção Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vinculos para a Pessoa I**	
657 - 3.3.90.46.00.00	000	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	3.000,00
651 - 3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
11.010.08.242.0023.2.028		**Programa de Proteção ao Deficiente**	
659 - 3.3.90.30.00.00	941	MATERIAL DE CONSUMO	500,00
11.010.08.243.0023.6.028		**Manutenção da Casa Lar**	
707 - 3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	2.300,00
11.010.08.244.0009.2.082		**Manutenção do CRAS - Centro de Referência da Assistência Social**	
747 - 3.3.90.40.00.00	000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	800,00
12		**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA**	
12.010		**SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA**	
12.010.20.606.0016.2.065		**Manutenção da Secretaria de Agropecuária**	
805 - 3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	3.000,00
805 - 3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	8.000,00
805 - 3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
805 - 3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	8.000,00
14		**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**	
14.010		**SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE**	
14.010.18.122.0018.2.106		**Manutenção da Secretaria de Meio Ambiente**	
815 - 3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	380,00

816 - 3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16.265,90
816 - 3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	21.000,00
816 - 3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	21.000,00
815 - 3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	310,00
815 - 3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	120,00
14.010.18.541.0018.2.059		**Manutenção do Serviço de Coleta de Lixo e Limpeza Pública**	
1014 - 3.3.90.36.00.00	511	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	18.000,00
832 - 3.3.90.39.00.00	511	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	8.000,00
832 - 3.3.90.39.00.00	511	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	600,00
832 - 3.3.90.39.00.00	511	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	500,00
Total.....:			**1.467.949,48**

Artigo 3º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

REDUÇÃO			
03		**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**	
03.020		**DIVISÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS**	
03.020.04.122.0002.2.004		**Manutenção das Atividades da Divisão de Serviços Administrativos**	
37 - 3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	15.000,00
32 - 3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	38.800,00
42 - 3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOAJURÍDICA	15.000,00
37 - 3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
36 - 3.3.90.14.00.00	000	DIÁRIAS - CIVIL	2.000,00
42 - 3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.000,00
42 - 3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000,00
04		**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**	
04.010		**DIVISÃO DE CONTABILIDADE**	
04.010.04.123.0004.2.007		**Manutenção da Divisão de Contabilidade**	
63 - 3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	718,92
04.020		**DIVISÃO DE TESOURARIA**	
04.020.28.843.0000.0.100		**Amortização do Principal e Encargos da Dívida Contratada**	
82 - 4.6.90.71.00.00	000	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	28.000,00
04.020.28.846.0000.0.002		**Obrigações Tributárias e Contributivas**	
84 - 3.3.90.47.00.00	000	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	11.000,00
06		**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**	
06.010		**DIVISÃO DE OBRAS**	
06.010.04.122.0007.2.015		**Manutenção da Secretaria de Obras**	
132 - 3.3.90.36.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	20.000,00
08		**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**	
08.010		**DIVISÃO DE EDUCAÇÃO**	
08.010.12.306.0011.2.090		**Manutenção da Merenda Escolar - PNAE EJA**	
211 - 3.3.90.32.00.00	000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	5.000,00
08.010.12.361.0011.2.045		**Manutenção do Ensino Fundamental - MDE**	
246 - 3.3.90.14.00.00	000	DIÁRIAS - CIVIL	22.000,00
249 - 3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	3.135,00
246 - 3.3.90.14.00.00	000	DIÁRIAS - CIVIL	3.000,00
246 - 3.3.90.14.00.00	000	DIÁRIAS - CIVIL	10.000,00
249 - 3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
08.010.12.361.0011.2.047		**Manutenção do Transporte Escolar**	
290 - 3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15.000,00
290 - 3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	99.600,00
08.010.12.361.0011.2.226		**Programa de Estágio e Remuneração - Educação Fundamental**	
313 - 3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	24.941,00
08.010.12.365.0011.2.051		**Encargos do FUNDEB - Educação Infantil 30%**	
348 - 3.3.90.30.00.00	102	MATERIAL DE CONSUMO	150.000,00
08.010.12.365.0011.2.052		**Manutenção da Educação Infantil - MDE**	
376 - 3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	90.000,00
08.020		**DIVISÃO DE CULTURA**	
08.020.13.392.0012.2.055		**Manutenção das Atividades da Divisão de Cultura**	
416 - 3.3.90.14.00.00	000	DIÁRIAS - CIVIL	60,00
418 - 3.3.90.36.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	45,00
08.020.13.392.0012.2.056		**Realização ou Apoio a Eventos Culturais**	
425 - 3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00
09		**SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES**	
09.010		**DIVISÃO DE ESPORTES**	
09.010.27.812.0021.2.076		**Manutenção de Atividades da Secretaria de Esportes**	
444 - 3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	3.000,00
444 - 3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	2.000,00
10		**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**	
10.010		**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**	
10.010.10.122.0010.2.123		**Manutenção da Casa de Apoio em Londrina**	
465 - 3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	800,00
462 - 3.3.90.14.00.00	000	DIÁRIAS - CIVIL	600,00
10.010.10.122.0010.2.217		**Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde**	
477 - 3.3.90.36.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10.000,00
477 - 3.3.90.36.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	3.000,00
10.010.10.301.0010.2.034		**Manutenção dos Serviços de Saúde - Atenção Básica**	
506 - 3.3.90.14.00.00	000	DIÁRIAS - CIVIL	8.000,00
520 - 3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00
10.010.10.302.0010.2.037		**Assistência Hospitalar e Ambulatorial e Alta Complexidade**	
536 - 3.1.90.16.00.00	000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	5.000,00
551 - 3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	24.000,00
551 - 3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	8.000,00
10.010.10.306.0010.2.306		**Alimentação e Nutrição**	
620 - 3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	3.000,00
620 - 3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	42.000,00
11		**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	

11.010		**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**	
11.010.08.122.0024.2.029		**Manutenção de Serviços Administrativos da Assistência Social**	
631 - 3.3.90.32.00.00	000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	5.000,00
631 - 3.3.90.32.00.00	000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	2.300,00
11.010.08.243.0023.6.027		**Centro de Referência Especializado de Assistência Social CREAS**	
690 - 3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	2.300,00
11.010.08.244.0009.2.082		**Manutenção do CRAS - Centro de Referência da Assistência Social**	
745 - 3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	800,00
12		**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA**	
12.010		**SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA**	
12.010.20.606.0016.2.065		**Manutenção da Secretaria de Agropecuária**	
807 - 3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.000,00
807 - 3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000,00
807 - 3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	8.000,00
14		**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**	
14.010		**SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE**	
14.010.18.122.0018.2.106		**Manutenção da Secretaria de Meio Ambiente**	
817 - 3.3.90.40.00.00	000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	380,00
814 - 3.3.90.14.00.00	000	DIÁRIAS - CIVIL	310,00
816 - 3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	120,00
14.010.18.541.0018.2.059		**Manutenção do Serviço de Coleta de Lixo e Limpeza Pública**	
828 - 3.3.90.30.00.00	511	MATERIAL DE CONSUMO	500,00
14.010.18.541.0018.2.069		**Distribuição de Sementes, Mudas e Insumos**	
836 - 3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	16.265,90
Total.....:			**748.675,82**

Superavit Financeiro nas Fonte(s):			
31063	Lei Adir Blanc - c/c 24164-4	1063	42.000,00
31518	BLOCO DE INVESTIMENTO NA REDE DE SERVIÇOS PÚBLICOS	1518	80.554,40
34494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos da Saúde - ESTADUA	4494	149.259,60
Total:			**271.814,00**

Excesso de Arrecadação:		
Receita: 1.7.1.1.51.1.1.0.0.00.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL - PRINCIPAL	36.000,00
Receita: 1.7.1.1.51.1.1.0.0.00.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL - PRINCIPAL	890,00
Receita: 1.7.1.1.51.1.1.0.0.00.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL - PRINCIPAL	60.166,66
Receita: 1.1.2.2.01.0.1.0.0.00.00.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - PRINCIPAL	18.000,00
Receita: 1.1.2.2.01.0.1.0.0.00.00.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - PRINCIPAL	8.000,00
Receita: 1.1.2.2.01.0.1.0.0.00.00.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - PRINCIPAL	600,00
Receita: 1.1.1.3.03.1.1.0.2.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO - PODER LEGISLATIVO	100.000,00
Receita: 1.1.1.2.50.0.2.0.0.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - MULTAS E JUROS	3.000,00
Receita: 1.1.1.2.50.0.1.0.0.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - PRINCIPAL	8.000,00
Receita: 1.7.1.1.51.1.1.0.0.00.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL - PRINCIPAL	21.000,00
Receita: 1.7.1.6.50.0.1.0.3.00.00.00.00	Transferência FNAS fonte 941	500,00
Receita: 1.1.1.2.53.0.1.0.0.00.00.00.00	IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS-PRINCIPAL	17.803,00
Receita: 1.1.1.2.50.0.3.0.0.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - DÍVIDA ATIVA	8.000,00
Receita: 1.1.1.2.50.0.1.0.0.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - PRINCIPAL	5.000,00
Receita: 1.1.1.3.03.1.1.0.1.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO - PODER EXECUTIVO	34.000,00
Receita: 1.3.2.1.01.0.1.0.1.00.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	21.000,00
Receita: 1.1.1.2.50.0.3.0.0.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - DÍVIDA ATIVA	4.700,00
Receita: 1.7.1.1.51.1.1.0.0.00.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL - PRINCIPAL	29.800,00
	Total:	**376.459,66**

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor nesta data.

Edifício da Prefeitura Municipal de Jaguapitã , em 01 de setembro de 2025.

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Arlindo Pires de Oliveira Junior
Código Identificador:4C99853F

GOVERNO MUNICIPAL
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES

MUNICÍPIO DE JAGUAPITÃ				
PODER EXECUTIVO				
ESTADO DO PARANÁ				
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL				
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES				
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A AGOSTO / 2.025				
RGF – ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, §1º)				R$ 1,00
GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2025		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
AOS ESTADOS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
AOS MUNICÍPIOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00

Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	99.520.699,35	102.895.869,58	101.884.838,97	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII)	1.300.000,00	1.300.000,00	700.000,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	98.220.699,35	101.595.869,58	101.184.838,97	0,00
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <22%>	21.608.553,86	22.351.091,31	22.260.664,57	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <90%>	19.447.698,47	20.115.982,18	20.034.598,11	0,00
CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2025		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DOS ESTADOS (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DOS MUNICÍPIOS (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)	0,00	0,00	0,00	0,00
MEDIDAS CORRETIVAS:				
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável , emitido em 24/set/2025 as 09h e 51m.				

EDIVALDO PEREIRA	***EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA***	***MARGARETE GABRIEL DE OLIVEIRA***
Controle Interno	Prefeito Municipal	Contadora - PR 049944/O-5

Publicado por:
Lana Taiane Cruz
Código Identificador:E5896243

GOVERNO MUNICIPAL
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

MUNICÍPIO DE JAGUAPITÃ		
PODER EXECUTIVO		
ESTADO DO PARANÁ		
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
ATÉ O 2º QUADRIMESTRE DE 2.025		
LRF, Art. 48 - Anexo VI		R$ 1,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE	
Receita Corrente Líquida	101.884.838,97	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	101.184.838,97	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	99.911.346,97	
DESPESAS COM PESSOAL	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Despesa Total com Pessoal - DTP	41.426.398,74	41,46
Limite Máximo (Incisos I, II, III, Art. 20 da LRF) - <54,00%>	53.952.127,36	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único, Art. 22 da LRF) - <95% do Limite Máximo>	51.254.521,00	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <90% do Limite Máximo>	48.556.914,63	48,60
DÍVIDA CONSOLIDADA	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Dívida Consolidada Líquida	-12.308.706,79	-12,16
Limite definido por Resolução do Senado Federal	121.421.806,76	120,00
GARANTIAS DE VALORES	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	22.260.664,57	22.00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operação de Crédito Externas e Internas	16.189.574,24	16,00
Operações de Crédito por Antecipação de Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operação de Crédito por Antecipação da Receita	7.082.938,73	7,00
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, emitido em 24/set/2025 as 11h e 12m.		

EDIVALDO PEREIRA	***EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA***
Controle Interno	Prefeito Municipal
MARGARETE GABRIEL DE OLIVEIRA	
Contadora - PR 049944/O-5	

Publicado por:
Lana Taiane Cruz
Código Identificador:6E318355

GOVERNO MUNICIPAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA

MUNICÍPIO DE JAGUAPITÃ			
ESTADO DO PARANÁ			
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL			
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA			
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO A AGOSTO / 2.025			
RGF – ANEXO 2 (LRF, Art. 55, inciso I, alínea "b")			R$ 1,00
DÍVIDA CONSOLIDADA	**SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2025**	

		Até 1º Quad.	Até 2º Quad.
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	5.814.116,81	5.604.545,34	5.402.283,99
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	5.814.116,81	5.604.545,34	5.402.283,99
Empréstimos	3.019.230,64	2.924.941,11	2.829.882,80
Interna	3.019.230,64	2.924.941,11	2.829.882,80
Externa	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de dívidas	2.794.886,17	2.679.604,23	2.572.401,19
De Tributos	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdencíarias	2.794.886,17	2.679.604,23	2.572.401,19
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não Financeira	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Inclusive) – Vencidos e não Pagos	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	12.057.458,16	16.685.553,99	17.710.990,78
Disponibilidade de Caixa[1]	12.057.458,16	16.685.553,99	17.710.990,78
Disponibilidade de Caixa Bruta	15.123.030,53	19.999.230,46	21.377.283,56
(–) Restos a Pagar Processados	2.726.418,90	2.727.987,56	3.059.026,58
(–) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	339.153,47	585.688,91	607.266,20
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA - DCL (III) = (I-II)	-6.243.341,35	-11.081.008,65	-12.308.706,79
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	99.520.699,35	102.895.869,58	101.884.838,97
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	1.300.000,00	1.300.000,00	700.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI = (IV - V)	98.220.699,35	101.595.869,58	101.184.838,97
% DA DC SOBRE RCL AJUSTADA (I/VI)	5,92	5,52	5,34
% DA DCL SOBRE RCL AJUSTADA (III/VI)	-6,36	-10,91	-12,16
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL – <120%>	117.864.839,22	121.915.043,50	121.421.806,76
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <108%>	106.078.355,30	109.723.539,15	109.279.626,09
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	**SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2025**	
		Até 1º Quad.	**Até 2º Quad.**
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC)[2]	52.708,76	52.708,76	52.708,76
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00
RP NÃO PROCESSADOS	3.721.470,48	836.130,87	254.391,27
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA – ARO	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS	0,00	0,00	0,00
FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável , emitido em 24/set/2025 as 09h e 50m.			
Notas			
[1] A Disponibilidade de Caixa Bruta não poderá apresentar valor negativo, porém, em determinadas situações, como utilização de depósitos restituíveis para pagamento de despesas próprias do ente, o valor da linha "Disponibilidade de Caixa" poderá resultar em valor negativo. Por outro lado, o ente deve incluir os valores das obrigações a pagar atrasadas que estiverem registradas como restos a pagar processados (RPP) no item "OutrasDívidas" da DC (I), por meio do registro dos RPP sem disponibilidade financeira em conta de controle específica (e não de forma automática), e, para evitar duplicidade, deve deduzir o valor correspondente do montante total de RPP informado no bloco das DEDUÇÕES (II).			
[2] Refere-se aos precatórios posteriores a 05/05/2000 que, em cumprimento ao disposto no artigo 100 da Constituição Federal, ainda não foram incluídos no orçamento ou constam no orçamento e ainda não foram pagos. Ao final do exercício em que esses precatórios foram incluídos ou que deveriam ter sido incluídos, os valores deverão compor a linha "Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos".			

EDIVALDO PEREIRA	*EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA*	*MARGARETE GABRIEL DE OLIVEIRA*
Controle Interno	Prefeito Municipal	Contadora - PR 049944/O-5

Publicado por:
Lana Taiane Cruz
Código Identificador:A0E9BBC6

GOVERNO MUNICIPAL
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

MUNICÍPIO DE JAGUAPITÃ							
ESTADO DO PARANÁ							
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE							
ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS							
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
JANEIRO A AGOSTO 2.025/BIMESTRE JULHO-AGOSTO							
RREO – ANEXO XI (LRF, art. 53, § 1º, inciso III)							R$ 1,00
RECEITAS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS (b)**					**SALDO A REALIZAR (c) = (a-b)**
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	57.253,00	97.078,25					-39.825,25
Receita de Alienação de Bens Móveis	57.253,00	92.925,85					-35.672,85
Receita de Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00					0,00
Receita de Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00					0,00
Receita de Rendimento de Aplicações Financei	0,00	4.152,40					-4.152,40
DESPESAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)**	**DESPESAS EMPENHADAS (e)**	**DESPESAS LIQUIDADAS**	**DESPESAS PAGAS (f)**	**DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**	**PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (g)**	**SALDO (h) = (d-e)**
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	84.402,59	22.635,94	22.635,94	22.635,94	0,00	0,00	61.766,65
Despesas de Capital	84.402,59	22.635,94	22.635,94	22.635,94	0,00	0,00	61.766,65
Investimentos	84.402,59	22.635,94	22.635,94	22.635,94	0,00	0,00	61.766,65
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Geral da Previdência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SALDO FINANCEIRO A APLICAR	**2024 (i)**	**2025 (j) = (Ib - (IIf + IIg))**					**SALDO ATUAL (k) = (IIIi+ IIIj)**
VALOR (III)	20.252,37	97.078,25					117.330,62
FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, emitido em 24/set/2025 as 10h e 17m.							
EDIVALDO PEREIRA	***EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA***			***MARGARETE GABRIEL DE OLIVEIRA***			
Controle Interno	Prefeito Municipal			Contadora - PR 049944/O-5			

Publicado por:
Lana Taiane Cruz
Código Identificador:94C3F7FE

GOVERNO MUNICIPAL
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO

MUNICÍPIO DE JAGUAPITÃ		
PODER EXECUTIVO		
ESTADO DO PARANÁ		
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A AGOSTO 2.025/QUADRIMESTRE MAIO-AGOSTO		
RGF – ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")		R$ 1,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	**VALOR REALIZADO**	
	No Quadrimestre de Referência	**Até o Quadrimestre de Referência (a)**
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação [1] (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação [1] (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	**0,00**	**0,00**
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	101.884.838,97	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (§ 1º, art. 166-A da CF) (V)	700.000,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	101.184.838,97	-
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESULUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS (16%)	16.189.574,24	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <14,40%>	14.570.616,81	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	7.082.938,73	7,00
OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	**VALOR REALIZADO**	
	No Quadrimestre de Referência	**Até o Quadrimestre de Referência (a)**
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00
FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade ResponsávelPREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, emitido em 24/set/2025 as 09h e 53m.		
[1] Conforme Manual de Instrução de Pleitos - MIP STN/COPEM, essas operações podem ser contratadas mesmo que não haja margem disponível nos limites. No entanto, uma vez contratadas, os fluxos de tais operações terão seus efeitos contabilizados para fins da contratação de outras operações de crédito.		

EDIVALDO PEREIRA	***EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA***	***MARGARETE GABRIEL DE OLIVEIRA***
Controle Interno	Prefeito Municipal	Contadora - PR 049944/O-5

Publicado por:
Lana Taiane Cruz
Código Identificador:BAE9862D

GOVERNO MUNICIPAL
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL

MUNICÍPIO DE JAGUAPITÃ
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL			
(REGRA DE OURO)			
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
RREO – ANEXO 9 (LRF, Art. 53, inciso I)	JANEIRO A AGOSTO 2.025/BIMESTRE JULHO-AGOSTO		Em Reais
RECEITAS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS (b)**	**SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)**
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)	7.000.000,00	0,00	7.000.000,00
DESPESAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)**	**DESPESAS EMPENHADAS (e)**	**SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d - e)**
DESPESAS DE CAPITAL	28.988.079,29	10.337.371,85	18.650.707,44
Investimentos	28.441.069,82	9.925.539,03	18.515.530,79
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	547.009,47	411.832,82	135.176,65
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	28.988.079,29	10.337.371,85	18.650.707,44
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OUROS (III) = (II - I)	**21.988.079,29**	**10.337.371,85**	**11.650.707,44**
FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, emitido em 24/set/2025 as 10h e 14m.			
Nota: Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III			

EDIVALDO PEREIRA	*EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA*	*MARGARETE GABRIEL DE OLIVEIRA*
Controle Interno	Prefeito Municipal	Contadora - PR 049944/O-5

Publicado por:
Lana Taiane Cruz
Código Identificador:76DE63C8

GOVERNO MUNICIPAL
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

MUNICÍPIO DE JAGUAPITÃ		
ESTADO DO PARANÁ		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A AGOSTO 2.025/BIMESTRE JULHO-AGOSTO		
RREO – ANEXO 8 (LDB, art. 72)		R$ 1,00
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)**
1- RECEITAS DE IMPOSTOS	**16.540.204,05**	**9.744.436,46**
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	5.314.904,05	2.034.933,79
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	4.453.800,00	2.178.593,99
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	2.876.500,00	2.896.625,41
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	3.895.000,00	2.634.283,27
2- RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	**65.691.598,73**	**46.026.106,90**
2.1- Cota-Parte FPM	31.718.330,00	22.629.507,35
2.1.1- Parcela Referente à CF. art. 159, I, alínea b	30.012.830,00	21.281.464,72
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	1.705.500,00	1.348.042,63
2.2- Cota-Parte ICMS	28.537.000,00	19.830.076,43
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	326.342,00	287.694,38
2.4- Cota-Parte ITR	1.500.000,00	87.408,08
2.5- Cota-Parte IPVA	3.400.000,00	2.922.697,25
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	209.926,73	268.723,41
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	**82.231.802,78**	**55.770.543,36**
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - EQUIVALENTE A 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))	**R$ 12.797.219,75**	**R$ 8.935.612,85**
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6) + (2.7))	**7.760.730,95**	**5.007.022,98**
FUNDEB		
RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)**
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	**10.154.228,13**	**9.663.468,87**
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	10.154.228,13	9.581.727,23
6.1.1- Principal	10.154.228,13	9.468.429,54
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	113.297,69
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1- Principal	0,00	0,00
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1- Principal	0,00	0,00
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	81.741,64
6.4.1- Principal	0,00	81.741,64
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)	**-2.642.991,62**	**532.816,69**
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)		**VALOR**
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT		**240.616,67**
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR		233.232,91
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS		7.383,76
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)		**9.904.085,54**

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Período (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**

10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	**11.100.594,93**	**9.082.539,52**	**9.082.539,52**	**8.985.343,34**	**0,00**
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	7.489.078,40	6.831.469,06	6.831.469,06	6.742.148,43	0,00
10.1.1 - Educação Infantil	3.955.320,00	3.823.437,82	3.823.437,82	3.778.871,98	0,00
10.1.2- Ensino Fundamental	3.533.758,40	3.008.031,24	3.008.031,24	2.963.276,45	0,00
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- OUTRAS DESPESAS	3.611.516,53	2.251.070,46	2.251.070,46	2.243.194,91	0,00
10.2.1- Educação Infantil	1.744.665,99	1.457.052,02	1.457.052,02	1.453.197,50	0,00
10.2.2- Ensino Fundamental	1.866.850,54	794.018,44	794.018,44	789.997,41	0,00
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Período (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA) (h)**	**DESPESAS EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (i)**
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	**8.841.522,85**	**8.841.522,85**	**8.744.326,67**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	8.841.522,85	8.841.522,85	8.744.326,67	0,00	0,00	0,00
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	6.824.240,66	6.824.240,66	6.734.920,03	0,00	0,00	
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal	**VALOR EXIGIDO (j)**	**VALOR APLICADO (k)**	**VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)**	**% APLICADO (m)**
15- MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	6.707.209,06	6.824.240,66	6.824.240,66	71,22
16- PERCENTUAL DE 50% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00
17- MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)	**VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)**	**VALOR NÃO APLICADO (o)**	**VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)**	**VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)**	**% NÃO APLICADO (r)**
18- TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO	966.346,89	821.946,02	821.946,02	0,00	8,51

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)	**VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)**	**VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)**	**VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)**	**VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)**	**VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)**	**VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL (x)**
19- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	1.380.667,93	233.232,91	241.016,67	0,00	-7.783,76	0,00
19.1- Total das Despesas custeadadsa com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	1.341.939,17	233.232,91	233.632,91	0,00	-400,00	0,00
19.2- Total das Despesas Custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	38.728,76	0,00	7.383,76	0,00	-7.383,76	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Período (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
20-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	**10.341.119,85**	**6.241.282,95**	**5.642.102,79**	**4.917.482,35**	**599.180,16**
20.1- Educação Infantil	4.101.858,23	2.249.341,27	1.961.546,08	1.727.331,65	287.795,19
20.2- Ensino Fundamental	5.715.977,87	3.907.969,60	3.613.092,72	3.127.430,12	294.876,88
20.3- Educação de Jovens e Adultos	138.907,50	46.086,38	45.074,54	44.062,70	1.011,84
20.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.5- Administração Geral	63.451,25	37.885,70	22.389,45	18.657,88	15.496,25
20.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7- Outras	320.925,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o**	**DESPESAS PAGAS Até o Período (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**

Atuação)			Período (e)		
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	**20.918.431,03**	**14.998.833,72**	**14.416.161,65**	**13.599.088,44**	**582.672,07**
21.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	9.801.844,22	7.311.431,11	7.023.635,92	6.741.001,13	287.795,19
21.1.1- Creche	9.801.844,22	7.311.431,11	7.023.635,92	6.741.001,13	287.795,19
21.1.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.2- ENSINO FUNDAMENTAL	11.116.586,81	7.687.402,61	7.392.525,73	6.858.087,31	294.876,88

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)	5.642.102,79
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	8.935.612,85
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)	0,00
25- (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL = L19.1(x)	0,00
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1 (af) + L30.2(af))	25.294,48
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23) - (24 + 25 + 26 + 27)	**14.552.421,16**

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL			VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS			13.942.635,84	14.552.421,16	26,09
RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE	**SALDO INICIAL (ac)**	**RP LIQUIDADOS (ad)**	**RP PAGOS (ae)**	**RP CANCELADOS (af)**	**SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)**
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	**1.048.465,55**	**342.528,03**	**902.165,06**	**27.402,97**	**118.897,52**
30.1- Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	566.024,68	297.645,06	515.130,16	25.294,48	25.600,04
30.2- Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	343.898,35	0,00	253.301,47	0,00	90.596,88
30.3- Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	138.542,52	44.882,97	133.733,43	2.108,49	2.700,60

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)**
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	**1.229.047,16**	**1.424.271,04**
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	**804.986,88**	**724.347,15**
31.1.1- Salário-Educação	804.986,88	715.173,90
31.1.2- PDDE	0,00	0,00
31.1.3- PNAE	0,00	0,00
31.1.4 - PNATE	0,00	0,00
31.1.5- Outras Transferências do FNDE	0,00	9.173,25
31.2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	**360.128,00**	**648.436,95**
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	**0,00**	**0,00**
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	**0,00**	**0,00**
31.5- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	**63.932,28**	**51.486,94**

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)	DESPESAS PAGAS Até o Período (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
32- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM DEMAIS RECEITAS	**2.362.377,98**	**2.688.593,01**	**2.394.187,62**	**2.227.967,38**	**294.405,39**
32.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	417.597,26	601.537,14	526.012,81	500.913,79	75.524,33
32.2- ENSINO FUNDAMENTAL	496.495,34	453.819,65	336.302,27	276.753,88	117.517,38
32.3- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4- ENSINO SUPERIOR	833.762,50	767.195,78	743.266,02	708.316,02	23.929,76
32.5- ENSINO PROFISSIONAL	0,00	265.650,00	265.650,00	265.650,00	0,00
32.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8- OUTRAS	614.522,88	600.390,44	522.956,52	476.333,69	77.433,92
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Período (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR (g)**
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	**24.299.855,26**	**18.073.377,34**	**17.179.791,79**	**16.191.754,93**	**893.585,55**
33.1- Despesas Correntes	**22.726.436,21**	**17.379.555,41**	**16.678.689,99**	**15.865.234,62**	**700.865,42**
33.1.1- Pessoal Ativo	9.612.286,80	8.047.054,22	8.047.054,22	7.938.479,71	0,00
33.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	462.268,39	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.4- Outras Despesas Correntes	12.651.881,02	9.332.501,19	8.631.635,77	7.926.754,91	700.865,42
33.2- Despesas de Capital	**1.573.419,05**	**693.821,93**	**501.101,80**	**326.520,31**	**192.720,13**
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	33.075,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2- Outras Despesas de Capital	1.540.344,05	693.821,93	501.101,80	326.520,31	192.720,13

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	VALOR	
	FUNDEB (ah)	**SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)**
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2024	721.451,25	74.527,67
35- (+)INGRESSO DE RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O PERÍODO (orçamentário)	9.663.468,87	715.173,90
36- (-)PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O PERÍODO (orçamentário e restos a pagar)	9.372.378,24	689.718,29
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	1.012.541,88	99.983,28
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	8,32
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	1.012.541,88	99.991,60

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, emitido em 24/set/2025 as 10h e 13m.

1. Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspodem ao disposto na legislação.

2. Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

3. Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional." utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional.

4. Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

5. Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

6. As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.

7. Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.
8. Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.
9.Nesta coluna não devem se informados valores inferiores a 0 (zero).
10. Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna , os percentuais devem ser ajustados para 100%.

Publicado por:
Lana Taiane Cruz
Código Identificador:154543D0

GOVERNO MUNICIPAL
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

MUNICÍPIO DE JAGUAPITÃ		
ESTADO DO PARANÁ		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A AGOSTO 2.025/BIMESTRE JULHO-AGOSTO		
RREO – Anexo 6 (LRF, art 53, inciso III)		Em reais
ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	**PREVISÃO ATUALIZADA**	**Até o Bimestre / 2025**
		RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	95.641.499,93	67.900.516,69
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	17.295.356,05	10.517.741,50
IPTU	5.314.904,05	2.034.933,79
ISS	2.876.500,00	2.896.625,41
ITBI	4.453.800,00	2.178.593,99
IRRF	3.895.000,00	2.634.283,27
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	755.152,00	773.305,04
Contribuições	1.315.233,00	724.730,64
Receita Patrimonial	1.251.651,97	1.437.960,25
Aplicações Financeiras (II)	1.157.046,97	1.361.296,98
Outras Receitas Patrimoniais	94.605,00	76.663,27
Transferências Correntes	71.152.035,91	51.520.702,52
Cota-Parte do FPM	26.709.830,00	18.373.214,77
Cota-Parte do ICMS	22.972.000,00	15.864.061,30
Cota-Parte do IPVA	2.800.000,00	2.338.158,34
Cota-Parte do ITR	1.200.000,00	69.926,54
Transferências da LC 61/1989	261.075,00	230.155,53
Transferências do FUNDEB	10.154.228,13	9.550.171,18
Outras Transferências Correntes	7.054.902,78	5.095.014,86
Demais Receitas Correntes	4.627.223,00	3.699.381,78
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	15.203,46
Receitas Correntes Restantes	4.627.223,00	3.684.178,32
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	94.484.452,96	66.524.016,25
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	17.994.901,02	7.177.976,76
Operações de Crédito (VIII)	7.000.000,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	57.253,00	92.925,85
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	57.253,00	92.925,85
Transferências de Capital	10.937.648,02	7.085.050,91
Convênios	5.910.129,31	1.720.285,99
Outras Transferências de Capital	5.027.518,71	5.364.764,92
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	10.994.901,02	7.177.976,76
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	105.479.353,98	73.701.993,01
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	105.479.353,98	73.701.993,01

DESPESAS PRIMÁRIAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA**	**Até o Bimestre / 2025**					
		DESPESAS EMPENHADAS	**DESPESAS LIQUDADAS**	**DESPESAS PAGAS (a)**	**RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)**	**RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**	
						LIQUIDADOS	**PAGOS (c)**
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	90.851.572,69	66.579.700,65	62.232.625,88	59.482.743,51	2.476.879,25	1.669.998,76	1.668.525,82
Pessoal e Encargos Sociais	36.869.761,21	28.511.407,45	28.445.208,19	28.019.660,34	252.380,28	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	85.113,56	84.205,71	84.205,71	84.205,71	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	53.896.697,92	37.984.087,49	33.703.211,98	31.378.877,46	2.224.498,97	1.669.998,76	1.668.525,82
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	90.766.459,13	66.495.494,94	62.148.420,17	59.398.537,80	2.476.879,25	1.669.998,76	1.668.525,82
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	28.988.079,29	10.337.371,85	3.903.716,33	3.705.081,47	128.246,90	1.630.876,20	1.630.876,20
Investimentos	28.441.069,82	9.925.539,03	3.491.883,51	3.293.248,65	128.246,90	1.630.876,20	1.630.876,20
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	547.009,47	411.832,82	411.832,82	411.832,82	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	28.441.069,82	9.925.539,03	3.491.883,51	3.293.248,65	128.246,90	1.630.876,20	1.630.876,20
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	2.969.030,25	-	-	-	-	-	-
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	**122.176.559,20**	**76.421.033,97**	**65.640.303,68**	**62.691.786,45**	**2.605.126,15**	**3.300.874,96**	**3.299.402,02**
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	122.176.559,20	76.421.033,97	65.640.303,68	62.691.786,45	2.605.126,15	3.300.874,96	3.299.402,02
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa +XXXIIb + XXXIIc)]							**5.105.678,39**
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa +XXXIIIb + XXXIIIc)]							**5.105.678,39**

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	**VALOR CORRENTE**	
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	3.053.270,03	
JUROS NOMINAIS	**Até o Bimestre / 2025**	
	VALOR INCORRIDO	
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	1.361.296,98	
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	84.205,71	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	**6.382.769,66**	
ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	**SALDO**	
	Em 31/Dez/2024 (a)	**Até o Bimestre (b)**
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	5.814.116,81	5.402.283,99
DEDUÇÕES (XL)	12.057.458,16	17.710.990,78
Disponibilidade de Caixa	12.057.458,16	17.710.990,78
Disponibilidade de Caixa Bruta	15.123.030,53	21.377.283,56
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	2.726.418,90	3.059.026,58
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	339.153,47	607.266,20
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	-6.243.341,35	-12.308.706,79
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)		**6.065.365,44**
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	**VALOR CORRENTE**	
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	3.275.756,47	
AJUSTE METODOLÓGICO	**Até o Bimestre / 2025**	
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIb - XLIa)	332.607,68	
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00	
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00	
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00	
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00	
OUTROS AJUSTES (XLIX)	0,00	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV + XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLIX)]	**6.397.973,12**	
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	**5.120.881,85**	
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**	
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	7.919.323,06	
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	7.919.323,06	
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00	
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, emitido em 24/set/2025 as 10h e 05m.		

EDIVALDO PEREIRA	***EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA***	***MARGARETE GABRIEL DE OLIVEIRA***
Controle Interno	Prefeito Municipal	Contadora - PR 049944/O-5

Publicado por:
Lana Taiane Cruz
Código Identificador:959CB7E2

GOVERNO MUNICIPAL
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

MUNICÍPIO DE JAGUAPITÃ	
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
JANEIRO A AGOSTO 2.025/BIMESTRE JULHO-AGOSTO	
LRF, Art. 48 - Anexo XIV	R$ 1,00
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	**Até Período**
RECEITAS	
Previsão Inicial	79.028.766,00
Previsão Atualizada	113.636.400,95
Receitas Realizadas	75.078.493,45
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	7.919.323,06
DESPESAS	
Dotação Inicial	79.114.646,00
Dotação Atualizada	122.808.682,23
Despesas Empenhadas	76.917.072,50
Despesas Liquidadas	66.136.342,21
Despesas Pagas	63.187.824,98
Superávit Orçamentário	8.942.151,24
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	**Até Período**
Despesas Empenhadas	76.917.072,50
Despesas Liquidadas	66.136.342,21
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**Até Período**
Receita Corrente Líquida	101.884.838,97
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	101.184.838,97

Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	99.911.346,97

MUNICÍPIO DE JAGUAPITÃ			
ESTADO DO PARANÁ			
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA			
EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO A AGOSTO 2.025/BIMESTRE JULHO-AGOSTO			
RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES			**Até Período**
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO			
Receitas Previdenciárias Realizadas			0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas			0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas			0,00
Despesas Previdenciárias Pagas			0,00
Resultado Previdenciário			0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO			
Receitas Previdenciárias Realizadas			0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas			0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas			0,00
Despesas Previdenciárias Pagas			0,00
Resultado Previdenciário			0,00
RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL	**Meta Fixada no AMF da LDO (a)**	**Resultado até o Período (b)**	**% em Relação à Meta (b/a)**
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha	3.053.270,03	5.105.678,39	167,22
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	3.275.756,47	6.065.365,44	185,16

MUNICÍPIO DE JAGUAPITÃ				
ESTADO DO PARANÁ				
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA				
EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A AGOSTO 2.025/BIMESTRE JULHO-AGOSTO				
RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	**Inscrito**	**Cancelado Até o Período**	**Pagamento Até o Período**	**Saldo a Pagar**
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
Poder Executivo	2.726.418,90	2.960,51	2.605.126,15	118.332,24
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS				
Poder Executivo	3.718.984,51	175.397,58	3.297.018,55	246.568,38
Poder Legislativo	2.485,97	102,50	2.383,47	0,00
Porder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	6.447.889,38	178.460,59	5.904.528,17	364.900,62
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	**Valor Apurado Até Período**	**Limites Constitucionais Anuais**		
		% Mínimo a Aplicar Exerc.	**% Aplicado Até o Período**	
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	14.552.421,16	<18% / 25%>	26,09	
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	6.824.240,66	70%	71,22	
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	50%	0,00	
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15%	0,00	

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	**Valor Apurado Até Período**		**Saldo Não Realizado**	
Receita de Operação de Crédito	0,00		7.000.000,00	
Despesa de Capital Líquida	10.337.371,85		18.650.707,44	
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	**Exercício**	**10º Exercício**	**20º Exercício**	**35º Exercício**
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÕES DE RECURSOS	**Valor Apurado Até Período**		**Saldo a Realizar**	
Receita da Alienação de Ativos	97.078,25		-39.825,25	
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	22.635,94		61.766,65	
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	**Valor Apurado Até Período**	**Limites Constitucionais Anuais**		
		%MínimoaAplicarExerc.	**% Aplicado até o Período**	
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	19.933.320,50	15,00	36,63	
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	**VALOR APURADO NO EXERCÍCIO CORRENTE**			
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00			

EDIVALDO PEREIRA	***EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA***
Controle Interno	Prefeito Municipal
MARGARETE GABRIEL DE OLIVEIRA	
Contadora - PR 049944/O-5	

Publicado por:
Lana Taiane Cruz
Código Identificador:FFEEAA79

GOVERNO MUNICIPAL
DIVISÃO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2025

LICITAÇÃO: DISPENSA ELETRÔNICA Nº 50/2025, PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 145/2025.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE HIPOCLORITO DE SÓDIO 1% EM ATENDIMENTO DA NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - JAGUAPITÃ-PR.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2025 – ID 4866
FORNECEDOR: MARYMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS LTDA
CNPJ: 23.121.920/0001-63
VIGÊNCIA: 24/09/2025 a 24/09/2026.
LOTE 1: LOTE 1

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	46042340	HIPOCLORITO DE SODIO 1% 10.000 PPM- DESTINADO À DESINFECÇÃO DE SUPERFÍCIES FIXAS EM AMBIENTES HOSPITALARES, CLÍNICOS E FARMACÊUTICOS E DESINFECÇÃO DE ARTIGOS NÃO CRÍTICOS, COMO VIDROS, TERMÔMETROS, ARTIGOS PLÁSTICOS (MATERIAL ODONTOLÓGICO), ETC. USO ASSISTÊNCIA À SAÚDE. GALÃO DE 5 LITROS	GL	2.160	R$ 8,34	R$ 18.014,40	PROLINK
					TOTAL:	R$ 18.014,40	

O valor total desta Ata de Registro de Preços é de R$ 18.014,40 (dezoito mil, quatorze reais e quarenta centavos).

Prefeitura Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, em 24 de setembro de 2025.

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Paulo Gomes Figueira
Código Identificador:CFF301E8

GOVERNO MUNICIPAL
LEI Nº 24/2025

Súmula: Autoriza o Poder Executivo a, incluir Ação na Lei Municipal nº 33/2024, que é parte integrante da Lei nº 052/2021 - Plano Plurianual para o quadriênio 2022-2025, para o exercício de 2025, a incluir Ação na Lei Municipal nº 34/2024, que é parte integrante da Lei nº 29/2024 – Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, para o exercício de 2025 e a abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R$ 2.557.214,27 (Dois milhões, quinhentos e cinquenta e sete mil, duzentos e quatorze reais e vinte e sete centavos) e dá outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte

LEI:

Artigo 1º- Fica incluída na Lei 33/2024 que é parte integrante da Lei nº 052/2021- Plano Plurianual para o quadriênio 2022-2025, para o exercício de 2025, a seguinte ação:

PROGRAMA: PROTEÇÃO SOCIAL A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE					
Nº	**AÇÃO**	**FUNÇÃO**		**SUB-FUNÇÃO**	
5.001	Fortalecimento e Desenvolvimento de Ações voltadas à Primeira Infância – Creches	08 – Assistência Social		243 – Assistência à Criança e ao Adolescente	
UNIDADE	**11 – 020 – FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**				
TIPO	**PRODUTO**	**ANO**	**META**	**VALOR**	**FONTE**
Projeto	Construção de Creche – Primeira Infância	2025	456,86 m2	135.449,53 1.858.912,49 562.852,25	3.1011 1.011 1.000
				2.557.214,27	

Artigo 2º - Fica incluída nos anexos da Lei nº 34/2024, que que é parte integrante da Lei nº 29/2024 - Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, para o exercício de 2025, a seguinte ação:

PROGRAMA: PROTEÇÃO SOCIAL A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE					
AÇÕES	**PRODUTO**	**UN DE MED**	**META**	**VALOR**	**FONTE**
Fortalecimento e Desenvolvimento de Ações voltadas à Primeira Infância – Creches	Construção de Creche – Infância Feliz	M2	456,86	1.858.912,49 135.449,53 562.852,25	1.011 3.1011 1000
SOMA				**2.557.214,27**	

Artigo 3º - Fica o Prefeito Municipal autorizado abrir no Orçamento Geral do Município um Crédito Adicional Especial no valor de R$ 2.557.214,27 como se segue:

11	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
11.020	**FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**	
11.020.08.243.0008.5.001	**Fortalecimento e Desenvolvimento de Ações voltadas a primeira infância – Creches**	
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações – Cód. 1002	135.449,53

31011		
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações – Cód. 1003	1.858.912,49
1.011		
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações – Cód. 1004	
1000- Recursos Livres – Exercício Corrente		562.852,25
SOMA		**2.557.214,27**

Artigo 4º - De acordo com a Lei 4.320/1964, artigo 43, parágrafo 1º, inciso I será utilizado recurso para abertura do crédito especial de que trata o art. 3º, o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior:

SUPERAVIT	**VALOR**
31011 - Incentivo Creches - c/c 24751-0	135.449,55

Artigo 5º - De acordo com a Lei 4.320/1964, artigo 43, parágrafo 1º, inciso II, será utilizado recurso para abertura do crédito especial de que trata o art. 3º, o excesso de arrecadação na fonte conforme segue:

RECEITA – FONTE -1011 - INCENTIVO CRECHES - C/C 24751-0	**VALOR**
2.4.2.9.99.0.1.03.00.00.00.00.	1.858.912,49

Artigo 6º - De acordo com a Lei 4.320/1964, artigo 43, parágrafo 1º, inciso III, será utilizado recurso para abertura do crédito especial de que trata o art. 3º, o cancelamento parcial da seguinte ação, a título de contrapartida do município:

PROGRAMA: RESERVA DE CONTINGÊNCIA					
AÇÃO		**FUNÇÃO**		**SUB-FUNÇÃO**	
Emendas Parlamentares		99 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA		999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	
UNIDADE	**99 -999 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA**				
TIPO	**PRODUTO**	**ANO**	**META**	**VALOR**	**FONTE**
Atividade	Emendas Parlamentares	2025	GLOBAL	562.852,25	400 – Emendas Parlamentares Individuais

Artigo 7º - Esta Lei vigora a partir de sua publicação.

Artigo 8º - Revogam-se as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, AOS 24 DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE 2025.

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Margarete Gabriel de Oliveira
Código Identificador:B8E6ED75

GOVERNO MUNICIPAL
RELATÓRIO DE GESTÃO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DA ADOLESCÊNCIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ										
Estado do Paraná										
Relatório de Gestão dos Direitos da Criança e da Adolescência										
JANEIRO A AGOSTO 2.025/BIMESTRE JULHO-AGOSTO										
Atividades	**Prevista**	**Despesa Atualizada**	**Despesa Empenhada**		**Despesa Liquidada**		**Despesa Paga**			
			No Bimestre	**Até o Bimestre**	**No Bimestre**	**Até o Bimestre**	**No Bimestre**	**Até o Bimestre**	**Saldo a Pagar**	**Saldo a Empenhar**
6019 - Manutenção do SCFV - Crianças e Adolescentes - Caminho do Bem	458.371,25	447.433,72	41.812,57	166.817,57	46.527,40	149.927,82	39.689,60	136.041,03	30.776,54	280.616,15
6020 - Implantação/Manut Programa Guarda Subsidiada para Criança e Adolescente	34.575,00	71.175,00	12.523,50	56.469,60	8.349,00	39.771,60	8.349,00	39.771,60	16.698,00	14.705,40
6023 - Manutenção do Projeto Municipal Viva o Esporte	38.036,25	38.036,25	0,00	2.962,28	0,00	2.962,28	2.315,00	2.962,28	0,00	35.073,97
6027 - Centro de Referência Especializado de Assistência Social CREAS	324.597,00	393.230,88	57.681,07	205.728,33	58.408,31	185.847,48	51.620,05	173.593,95	32.134,38	187.502,55
6028 - Manutenção da Casa Lar	231.966,00	452.855,59	120.548,60	426.280,86	138.662,40	386.881,57	100.979,67	343.805,65	82.475,21	26.574,73
6160 - Manutenção do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente	109.147,50	515.147,50	0,00	976,87	0,00	976,87	0,00	976,87	0,00	514.170,63
6161 - Manutenção das Atividades do CMDCA e Conferências	19.845,00	19.845,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	19.845,00
6162 - Incentivo a Crianças e Adolescentes Que Sofreram Impactos Pelo COVID-19	11.025,00	11.025,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.025,00
6163 - Manutenção do Serviço de Proteção Social a Crianças e Adolescentes em MSE de LA e PSC	42.345,00	69.478,21	19.355,28	48.506,74	19.355,28	48.000,82	19.202,54	46.656,63	1.850,11	20.971,47
6164 - Serviço de Acolhimento em Familia	90.087,50	105.087,50	1.430,72	4.746,40	270,62	3.586,30	220,62	3.536,30	1.210,10	100.341,10

Acolhedora										
Total Geral	**1.359.995,50**	**2.123.314,65**	**253.351,74**	**912.488,65**	**271.573,01**	**817.954,74**	**222.376,48**	**747.344,31**	**165.144,34**	**1.210.826,00**
EDIVALDO PEREIRA	***EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA***		***MARGARETE GABRIEL DE OLIVEIRA***							
Controle Interno	Prefeito Municipal		Contadora - PR 049944/O-5							

Publicado por:
Lana Taiane Cruz
Código Identificador:361E69A6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL

DIRETORIA DE CONTABILIDADE
ANEXO 13 - PPP

MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ DO SUL		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
2025		
RREO – Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts.		R$ 1,00
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	SALDO FINAL Até o bimestre (b)
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00
Ativos Contabilizados na SPE	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00
Outros Passivos Contigentes	0,00	0,00

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033	2034
Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes (I) Das Estatais Não-	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PPP A CONTRATAR (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (III)	0,00	23.686.796,48	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (IV = I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%) (V = IV / III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Nota:											

PAULO ROBERTO PEDRO	***FERNANDA ALINE DE ANDRADE***	***MADISON LUIS DA SILVA GUILHERME***
Prefeito Municipal	Controle Interno	Contador

Publicado por:
Priscila Fernanda Martins
Código Identificador:2F0F5C87

DIRETORIA DE CONTABILIDADE
ANEXO 14 - DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RREO

MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ DO SUL	
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA	
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
JANEIRO A AGOSTO DE 2025	
RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)	**Página: 1 / 2**
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	**Até o Bimestre**
Previsão Inicial da Receita	32.535.000,00
Previsão Atualizada da Receita	33.970.550,12
Receitas Realizadas	24.381.520,01
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores	6.256.801,09
Dotação Inicial	32.485.000,00
Créditos Adicionais	7.692.351,21
Dotação Atualizada	40.177.351,21
Despesas Empenhadas	22.577.598,59
Despesas Liquidadas	15.964.291,89
Despesas Pagas	15.831.329,80
Superávit Orçamentário	8.417.228,12
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	**Até o Bimestre**
Despesas Empenhadas	22.577.598,59
Despesas Liquidadas	15.964.291,89
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**Até o Bimestre**
Receita Corrente Líquida	32.395.037,14
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	32.395.037,14
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com	32.060.859,32
RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	**Até o Bimestre**
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00

Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO	**Meta fixada no anexo de**	**Resultado apurado até o**	**% em relação a meta (b/a)**
Resultado Nominal	0,00	2.802.899,62	0,00 %
Resultado Primário	0,00	1.694.936,26	0,00 %

MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	**Inscrição**	**Cancelamento até o bimestre**	**Pagamento até o bimestre**	**Saldo**
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
Poder Executivo	291.652,39	0,00	258.273,63	33.378,76
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS				
Poder Executivo	9.029.800,93	3.971,42	4.745.128,00	4.280.701,51
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	9.321.453,32	3.971,42	5.003.401,63	4.314.080,27

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	**Valor apurado até o bimestre**	**Limites constitucionais anuais**	
		% Mínimo a aplicar no exercício	**% Aplicado até o bimestre**
Mínimo Anual de 25% dos Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino -	4.443.499,56	25% / 18%	23,61
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação	1.883.117,74	70%	84,39

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	**Valor apurado até o bimestre**	**Saldo a realizar**
Receita de Operações de Crédito	614.210,61	(614.210,61)
Despesa de Capital Líquida	4.143.822,77	3.404.469,42

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	**Exercício em Referência**	**10º Exercício**	**20º Exercício**	**35º Exercício**
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	**Valor apurado até o bimestre**	**Saldo a realizar**
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00	0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	164.000,00	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	**Valor apurado até o bimestre**	**Limites constitucionais anuais**	
		% Mínimo a aplicar no exercício	**% Aplicado até o bimestre**
Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde	4.026.494,02	15%	22,36
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	**Valor apurado no Exercício Corrente**		
Total das Despesas/RCL (%)			
PAULO ROBERTO PEDRO	***FERNANDA ALINE DE ANDRADE***	***MADISON LUIS DA SILVA GUILHERME***	
Prefeito Municipal	Controle Interno	Contador	

Publicado por:
Priscila Fernanda Martins
Código Identificador:B73F0F49

DIRETORIA DE CONTABILIDADE
ANEXO 1 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO DESPESAS

MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ DO SUL									
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA									
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESA									
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL									
JULHO A AGOSTO DE 2025									
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b"									
DESPESAS	Dotação inicial (d)	Dotação atualizada (e)	DESPESAS EMPENHADAS		Saldo (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		Saldo (i) = (e-h)	Despesa pagas até o bimestre (j)
			No bimestre	Até bimestre (f)		No bimestre	Até bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	32.485.000,00	40.177.351,21	6.280.637,92	22.577.598,59	17.599.752,62	5.110.801,29	15.964.291,89	24.213.059,32	15.831.329,80
DESPESAS CORRENTES	28.849.080,00	32.304.059,02	4.424.516,51	18.433.775,82	13.870.283,20	4.616.132,82	14.898.799,00	17.405.260,02	14.765.836,91
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	13.452.600,00	13.718.100,00	2.125.635,57	7.822.323,95	5.895.776,05	2.128.570,09	7.810.727,47	5.907.372,53	7.678.145,51
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	15.376.480,00	18.565.959,02	2.298.880,94	10.611.451,87	7.954.507,15	2.487.562,73	7.088.071,53	11.477.887,49	7.087.691,40
DESPESAS DE CAPITAL	3.310.920,00	7.548.292,19	1.856.121,41	4.143.822,77	3.404.469,42	494.668,47	1.065.492,89	6.482.799,30	1.065.492,89
INVESTIMENTOS	3.165.920,00	7.403.292,19	1.856.121,41	4.143.822,77	3.259.469,42	494.668,47	1.065.492,89	6.337.799,30	1.065.492,89
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	145.000,00	145.000,00	0,00	0,00	145.000,00	0,00	0,00	145.000,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	325.000,00	325.000,00	0,00	0,00	325.000,00	0,00	0,00	325.000,00	0,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	32.485.000,00	40.177.351,21	6.280.637,92	22.577.598,59	17.599.752,62	5.110.801,29	15.964.291,89	24.213.059,32	15.831.329,80
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	32.485.000,00	40.177.351,21	6.280.637,92	22.577.598,59	17.599.752,62	5.110.801,29	15.964.291,89	24.213.059,32	15.831.329,80
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT (XIII)	50.000,00	0,00	286.392,96	1.803.921,42	(1.803.921,42)	1.456.229,59	8.417.228,12	(8.417.228,12)	8.550.190,21
TOTAL COM SUPERAVIT (XIV) = (XII + XIII)	32.535.000,00	40.177.351,21	6.567.030,88	24.381.520,01	15.795.831,20	6.567.030,88	24.381.520,01	15.795.831,20	24.381.520,01

PAULO ROBERTO PEDRO	***FERNANDA ALINE DE ANDRADE***	***MADISON LUIS DA SILVA GUILHERME***
Prefeito Municipal	Controle Interno	Contador

Publicado por:
Priscila Fernanda Martins
Código Identificador:161A15D8

DIRETORIA DE CONTABILIDADE
ANEXO 1 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS

MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ DO SUL							
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA							
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS							
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
JULHO A AGOSTO DE 2025							
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e							
RECEITAS	Previsão	Previsão atualizada(a)	Receitas realizadas				Saldo a realizar (a - c)
			No bimestre	% (b/a)	Até o bimestre	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	32.535.000,00	33.970.550,12	6.567.030,88	19,33	24.381.520,01	71,77	9.589.030,11
RECEITAS CORRENTES	32.385.000,00	33.058.550,12	5.952.820,27	18,01	21.704.758,48	65,66	11.353.791,64
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE	2.389.800,00	2.389.800,00	294.521,56	12,32	1.167.870,31	48,87	1.221.929,69
IMPOSTOS	2.207.800,00	2.207.800,00	274.740,23	12,44	1.070.446,64	48,48	1.137.353,36
TAXAS	182.000,00	182.000,00	19.781,33	10,87	97.423,67	53,53	84.576,33
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	304.500,00	304.500,00	37.273,50	12,24	193.781,40	63,64	110.718,60
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO	304.500,00	304.500,00	37.273,50	12,24	193.781,40	63,64	110.718,60
RECEITA PATRIMONIAL	466.500,00	481.050,12	335.982,81	69,84	1.107.963,36	230,32	(626.913,24)
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VALORES MOBILIÁRIOS	466.500,00	481.050,12	335.982,81	69,84	1.107.963,36	230,32	(626.913,24)
DELEGAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CESSÃO DE DIREITOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS PATRIMONIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	14.000,00	14.000,00	1.760,90	12,58	5.638,39	40,27	8.361,61
SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E	14.000,00	14.000,00	1.760,90	12,58	5.638,39	40,27	8.361,61
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTROS SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	29.210.200,00	29.740.200,00	5.281.864,72	17,76	19.081.243,88	64,16	10.658.956,12
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE	18.285.000,00	18.335.000,00	3.355.473,24	18,30	12.429.569,17	67,79	5.905.430,83
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO	6.139.000,00	6.209.000,00	987.317,45	15,90	3.921.723,36	63,16	2.287.276,64
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS	4.450.000,00	4.450.000,00	492.902,04	11,08	2.202.040,38	49,48	2.247.959,62
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	336.200,00	746.200,00	446.171,99	59,79	527.910,97	70,75	218.289,03
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	129.000,00	1.416,78	1,10	148.261,14	114,93	(19.261,14)
MULTAS ADMINISTRATIVAS,	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E	0,00	129.000,00	1.416,78	1,10	147.613,66	114,43	(18.613,66)
BENS, DIREITOS E VALORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MULTAS E JUROS DE MORA DAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	647,48	0,00	(647,48)
RECEITAS DE CAPITAL	150.000,00	912.000,00	614.210,61	67,35	2.676.761,53	293,50	(1.764.761,53)
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	614.210,61	0,00	614.210,61	0,00	(614.210,61)
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO	0,00	0,00	614.210,61	0,00	614.210,61	0,00	(614.210,61)
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS INTANGÍVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	150.000,00	912.000,00	0,00	0,00	2.062.550,92	226,16	(1.150.550,92)
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE	100.000,00	482.000,00	0,00	0,00	382.000,00	79,25	100.000,00
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO	50.000,00	430.000,00	0,00	0,00	1.680.550,92	390,83	(1.250.550,92)
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS	Previsão	Previsão atualizada(a)	Receitas realizadas				Saldo a realizar (a - c)
			No bimestre	% (b/a)	Até o bimestre	% (c/a)	

TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INTEGRALIZAÇÃO DE CAPITAL SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESGATE DE TÍTULOS DO TESOURO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	32.535.000,00	33.970.550,12	6.567.030,88	19,33	24.381.520,01	71,77	9.589.030,11
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	32.535.000,00	33.970.550,12	6.567.030,88	19,33	24.381.520,01	71,77	9.589.030,11
DÉFICIT (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL COM DEFICIT (VII) = (V + VI)	32.535.000,00	33.970.550,12	6.567.030,88	19,33	24.381.520,01	71,77	9.589.030,11
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	6.256.801,09	0,00	0,00	6.256.801,09	100,00	0,00
RECURSOS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT FINANCEIRO	0,00	6.256.801,09	0,00	0,00	6.256.801,09	100,00	0,00
PAULO ROBERTO PEDRO	***FERNANDA ALINE DE ANDRADE***			***MADISON LUIS DA SILVA GUILHERME***			
Prefeito Municipal	Controle Interno			Contador			

Publicado por:
Priscila Fernanda Martins
Código Identificador:4D03B7B1

DIRETORIA DE CONTABILIDADE
ANEXO 2 - DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ DO SUL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JULHO A AGOSTO DE 2025
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No bimestre	Até o	% (b/total b)		No bimestre	Até o	% (d/total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (I))	32.485.000,00	40.177.351,21	6.280.637,92	22.577.598,59	100,00	17.599.752,62	5.110.801,29	15.964.291,89	100,00	24.213.059,32
LEGISLATIVA	1.608.000,00	1.608.000,00	0,00	0,00	0,00	1.608.000,00	0,00	0,00	0,00	1.608.000,00
AÇÃO LEGISLATIVA	1.608.000,00	1.608.000,00	0,00	0,00	0,00	1.608.000,00	0,00	0,00	0,00	1.608.000,00
JUDICIÁRIA	318.000,00	263.000,00	25.504,92	78.681,84	0,35	184.318,16	25.504,92	78.681,84	0,49	184.318,16
DEFESA DO INTERESSE PÚBLICO NO PROCESSO	268.000,00	213.000,00	23.911,80	77.088,72	0,34	135.911,28	23.911,80	77.088,72	0,48	135.911,28
DEFESA DA ORDEM JURÍDICA	50.000,00	50.000,00	1.593,12	1.593,12	0,01	48.406,88	1.593,12	1.593,12	0,01	48.406,88
ADMINISTRAÇÃO	4.753.085,00	4.951.079,07	787.844,60	2.764.711,13	12,25	2.186.367,94	697.687,30	2.347.857,69	14,71	2.603.221,38
PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	261.000,00	340.000,00	29.101,62	221.689,65	0,98	118.310,35	47.124,75	185.689,65	1,16	154.310,35
ADMINISTRAÇÃO GERAL	2.701.035,00	2.804.035,00	567.454,90	1.574.621,77	6,97	1.229.413,23	417.639,92	1.285.335,11	8,05	1.518.699,89
ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	521.200,00	530.194,07	44.951,50	294.775,72	1,31	235.418,35	74.726,17	244.436,32	1,53	285.757,75
CONTROLE INTERNO	143.000,00	130.000,00	20.440,06	87.622,84	0,39	42.377,16	20.478,73	87.515,84	0,55	42.484,16
FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	854.850,00	874.850,00	106.926,44	468.093,56	2,07	406.756,44	116.612,67	446.912,66	2,80	427.937,34
ADMINISTRAÇÃO DE RECEITAS	272.000,00	272.000,00	18.970,08	117.907,59	0,52	154.092,41	21.105,06	97.968,11	0,61	174.031,89
SEGURANÇA PÚBLICA	124.000,00	124.000,00	21.836,36	54.045,44	0,24	69.954,56	11.836,36	44.045,44	0,28	79.954,56
DEFESA CIVIL	124.000,00	124.000,00	21.836,36	54.045,44	0,24	69.954,56	11.836,36	44.045,44	0,28	79.954,56
ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.994.200,00	3.354.256,38	322.718,59	1.042.080,54	4,62	2.312.175,84	193.620,74	808.003,83	5,06	2.546.252,55
ASSISTÊNCIA À PESSOA IDOSA	33.000,00	33.000,00	0,00	975,00	0,00	32.025,00	0,00	975,00	0,01	32.025,00
ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	416.200,00	587.871,37	36.929,80	242.762,60	1,08	345.108,77	58.147,27	208.084,99	1,30	379.786,38
ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	1.350.790,00	2.539.175,01	285.788,79	798.342,94	3,54	1.740.832,07	135.473,47	598.943,84	3,75	1.940.231,17
SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS	194.210,00	194.210,00	0,00	0,00	0,00	194.210,00	0,00	0,00	0,00	194.210,00
SAÚDE	6.657.170,00	7.356.020,32	1.654.293,36	6.085.509,95	26,95	1.270.510,37	1.709.203,74	5.623.859,51	35,23	1.732.160,81
AÇÃO LEGISLATIVA	40.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	28.500,00	28.500,00	1.120,00	1.380,00	0,01	27.120,00	1.120,00	1.380,00	0,01	27.120,00
ATENÇÃO BÁSICA	4.289.610,00	4.628.023,00	1.046.065,41	3.725.060,04	16,50	902.962,96	1.022.709,39	3.315.188,45	20,77	1.312.834,55
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	1.470.260,00	2.276.260,00	560.952,50	2.078.515,30	9,21	197.744,70	616.952,50	2.076.390,50	13,01	199.869,50
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	646.000,00	127.296,23	23.754,42	117.714,09	0,52	9.582,14	26.338,25	79.139,47	0,50	48.156,76
VIGILÂNCIA SANITÁRIA	10.000,00	10.000,00	0,00	244,26	0,00	9.755,74	0,00	244,26	0,00	9.755,74
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	172.800,00	270.941,09	22.401,03	162.596,26	0,72	108.344,83	42.083,60	151.516,83	0,95	119.424,26
EDUCAÇÃO	7.788.950,00	8.612.950,00	938.825,12	4.832.938,34	21,41	3.780.011,66	1.195.451,41	3.415.260,86	21,39	5.197.689,14
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	290.500,00	290.500,00	62.051,85	139.759,29	0,62	150.740,71	62.051,85	139.759,29	0,88	150.740,71
ENSINO FUNDAMENTAL	5.605.150,00	6.489.150,00	617.111,46	3.398.686,41	15,05	3.090.463,59	824.305,39	2.302.564,27	14,42	4.186.585,73
EDUCAÇÃO INFANTIL	1.241.000,00	1.151.000,00	186.686,01	799.522,51	3,54	351.477,49	190.275,68	793.961,01	4,97	357.038,99
EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	6.300,00	6.300,00	0,00	0,00	0,00	6.300,00	0,00	0,00	0,00	6.300,00
EDUCAÇÃO ESPECIAL	225.000,00	315.000,00	0,00	311.508,16	1,38	3.491,84	89.002,36	133.503,52	0,84	181.496,48
TRANSPORTE RODOVIÁRIO	421.000,00	361.000,00	72.975,80	183.461,97	0,81	177.538,03	29.816,13	45.472,77	0,28	315.527,23
CULTURA	355.500,00	404.764,77	14.931,14	65.975,53	0,29	338.789,24	10.089,66	61.134,05	0,38	343.630,72
FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No bimestre	Até o	% (b/total b)		No bimestre	Até o	% (d/total d)	
DIFUSÃO CULTURAL	355.500,00	404.764,77	14.931,14	65.975,53	0,29	338.789,24	10.089,66	61.134,05	0,38	343.630,72
DIREITOS DA CIDADANIA	300.000,00	300.000,00	0,00	45.000,00	0,20	255.000,00	0,00	45.000,00	0,28	255.000,00
EMPREGABILIDADE	300.000,00	300.000,00	0,00	45.000,00	0,20	255.000,00	0,00	45.000,00	0,28	255.000,00
URBANISMO	3.993.595,00	7.217.595,00	1.500.907,55	4.985.606,65	22,08	2.231.988,35	842.259,37	2.179.479,99	13,65	5.038.115,01
INFRA-ESTRUTURA URBANA	2.898.595,00	5.857.595,00	1.432.562,15	4.451.785,83	19,72	1.405.809,17	730.313,95	1.716.859,17	10,75	4.140.735,83
SERVIÇOS URBANOS	1.095.000,00	1.360.000,00	68.345,40	533.820,82	2,36	826.179,18	111.945,42	462.620,82	2,90	897.379,18
HABITAÇÃO	250.500,00	230.500,00	0,00	4.000,00	0,02	226.500,00	0,00	4.000,00	0,03	226.500,00
HABITAÇÃO URBANA	250.500,00	230.500,00	0,00	4.000,00	0,02	226.500,00	0,00	4.000,00	0,03	226.500,00
SANEAMENTO	400.000,00	600.000,00	43.817,86	111.924,28	0,50	488.075,72	12.292,22	80.398,64	0,50	519.601,36
SANEAMENTO BÁSICO URBANO	400.000,00	600.000,00	43.817,86	111.924,28	0,50	488.075,72	12.292,22	80.398,64	0,50	519.601,36
GESTÃO AMBIENTAL	235.500,00	269.185,67	201,50	732,49	0,00	268.453,18	201,50	732,49	0,00	268.453,18

PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	235.500,00	269.185,67	201,50	732,49	0,00	268.453,18	201,50	732,49	0,00	268.453,18
AGRICULTURA	558.000,00	1.412.000,00	422.895,40	887.288,18	3,93	524.711,82	56.702,86	117.282,31	0,73	1.294.717,69
EXTENSÃO RURAL	135.000,00	135.000,00	3.946,12	14.699,63	0,07	120.300,37	3.946,12	14.699,63	0,09	120.300,37
PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA	363.000,00	1.217.000,00	418.949,28	872.588,55	3,86	344.411,45	52.756,74	102.582,68	0,64	1.114.417,32
REFORMA AGRÁRIA	60.000,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	0,00	112.500,00	0,00	0,00	0,00	112.500,00	0,00	0,00	0,00	112.500,00
PROMOÇÃO COMERCIAL	0,00	112.500,00	0,00	0,00	0,00	112.500,00	0,00	0,00	0,00	112.500,00
TRANSPORTE	2.243.000,00	2.076.000,00	453.576,32	1.487.616,87	6,59	588.383,13	311.649,73	1.107.544,15	6,94	968.455,85
EXTENSÃO RURAL	330.000,00	260.000,00	0,00	0,00	0,00	260.000,00	0,00	0,00	0,00	260.000,00
TRANSPORTE RODOVIÁRIO	1.913.000,00	1.816.000,00	453.576,32	1.487.616,87	6,59	328.383,13	311.649,73	1.107.544,15	6,94	708.455,85
DESPORTO E LAZER	415.500,00	795.500,00	93.285,20	131.487,35	0,58	664.012,65	44.301,48	51.011,09	0,32	744.488,91
DESPORTO COMUNITÁRIO	225.000,00	230.000,00	55.026,68	75.382,50	0,33	154.617,50	10.542,96	11.914,78	0,07	218.085,22
LAZER	190.500,00	565.500,00	38.258,52	56.104,85	0,25	509.395,15	33.758,52	39.096,31	0,24	526.403,69
ENCARGOS ESPECIAIS	165.000,00	165.000,00	0,00	0,00	0,00	165.000,00	0,00	0,00	0,00	165.000,00
SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	165.000,00	165.000,00	0,00	0,00	0,00	165.000,00	0,00	0,00	0,00	165.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	325.000,00	325.000,00	0,00	0,00	0,00	325.000,00	0,00	0,00	0,00	325.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	325.000,00	325.000,00	0,00	0,00	0,00	325.000,00	0,00	0,00	0,00	325.000,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL III = (I +	32.485.000,00	40.177.351,21	6.280.637,92	22.577.598,59	100,00	17.599.752,62	5.110.801,29	15.964.291,89	100,00	24.213.059,32
PAULO ROBERTO PEDRO		***FERNANDA ALINE DE ANDRADE***			***MADISON LUIS DA SILVA GUILHERME***					
Prefeito Municipal		Controle Interno			Contador					

Publicado por:
Priscila Fernanda Martins
Código Identificador:D0EB1D0D

DIRETORIA DE CONTABILIDADE
ANEXO 6 - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ DO SUL		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA		
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A AGOSTO DE 2025		
RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)		
ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até Agosto / 2025
		RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	33.058.550,12	21.704.758,48
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.389.800,00	1.167.870,31
IPTU	268.300,00	171.708,33
ISS	409.500,00	243.710,64
ITBI	700.000,00	53.610,04
IRRF	830.000,00	601.417,63
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	182.000,00	97.423,67
Contribuições	304.500,00	193.781,40
Receita patrimonial	481.050,12	1.107.963,36
Aplicações Financeiras (II)	481.050,12	1.107.963,36
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Transferências correntes	29.740.200,00	19.081.243,88
Cota-Parte do FPM	16.250.000,00	11.023.928,93
Cota-Parte do ICMS	4.800.000,00	3.001.922,67
Cota-Parte do IPVA	480.000,00	274.811,10
Cota-Parte do ITR	320.000,00	16.093,64
Transferências da LC 61/1989	80.000,00	42.975,28
Transferências do FUNDEB	4.450.000,00	2.337.841,53
Outras transferências correntes	3.360.200,00	2.383.670,73
Demais receitas correntes	143.000,00	153.899,53
Outras Receitas Financeiras (III)	129.000,00	129.678,35
Receitas Correntes Restantes	14.000,00	24.221,18
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	32.448.500,00	20.467.116,77
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	912.000,00	2.676.761,53
Operações de Crédito (VIII)	0,00	614.210,61
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferências de Capital	912.000,00	2.062.550,92
Convênios	762.000,00	1.731.762,91
Outras Transferências de Capital	150.000,00	330.788,01
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	912.000,00	2.062.550,92
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	33.360.500,00	22.529.667,69
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	33.360.500,00	22.529.667,69

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até Agosto / 2025					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	32.304.059,02	18.433.775,82	14.898.799,00	14.765.836,91	215.290,68	674.344,70	674.344,70

Pessoal e encargos sociais	13.718.100,00	7.822.323,95	7.810.727,47	7.678.145,51	90.211,54	0,01	0,01
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas correntes	18.565.959,02	10.611.451,87	7.088.071,53	7.087.691,40	125.079,14	674.344,69	674.344,69
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	32.284.059,02	18.433.775,82	14.898.799,00	14.765.836,91	215.290,68	674.344,70	674.344,70
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	7.548.292,19	4.143.822,77	1.065.492,89	1.065.492,89	42.982,95	4.070.783,30	4.070.783,30
Investimentos	7.403.292,19	4.143.822,77	1.065.492,89	1.065.492,89	42.982,95	4.070.783,30	4.070.783,30
Inversões financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais inversões financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	145.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	7.403.292,19	4.143.822,77	1.065.492,89	1.065.492,89	42.982,95	4.070.783,30	4.070.783,30
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	325.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até Agosto / 2025					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
RPPS) (XXX)							
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	40.012.351,21	22.577.598,59	15.964.291,89	15.831.329,80	258.273,63	4.745.128,00	4.745.128,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	40.012.351,21	22.577.598,59	15.964.291,89	15.831.329,80	258.273,63	4.745.128,00	4.745.128,00
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa +XXXIIb + XXXIIc)]							1.694.936,26
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa +XXXIIIb + XXXIIIc)]							1.694.936,26

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00
JUROS NOMINAIS	Até Agosto / 2025
	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	1.107.963,36
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	2.802.899,62

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	**SALDO**	
	Em 31/12/2024 (a)	**Até Agosto / 2025 (b)**
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	281.941,38	281.941,38
DEDUÇÕES (XL)	14.634.846,85	17.234.862,77
Disponibilidade de Caixa	14.634.846,85	17.234.862,77
Disponibilidade de Caixa Bruta	15.109.779,42	17.595.164,28
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	291.652,39	166.340,85
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	183.280,18	193.960,66
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	(14.352.905,47)	(16.952.921,39)

RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)	2.600.015,92
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00
AJUSTE METODOLÓGICO	**Até Agosto / 2025**
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIb - XLIa)	(125.311,54)
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XLXIX)	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV - + XLVI + XLVII +	2.474.704,38
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	1.366.741,02
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	6.256.801,09
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	6.256.801,09
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

PAULO ROBERTO PEDRO	***FERNANDA ALINE DE ANDRADE***	***MADISON LUIS DA SILVA GUILHERME***
Prefeito Municipal	Controle Interno	Contador

Publicado por:
Priscila Fernanda Martins
Código Identificador:806D2CE7

DIRETORIA DE CONTABILIDADE
ANEXO 8 - RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JULHO A AGOSTO DE 2025
RREO - ANEXO 8 (LDB, art.72)
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até bimestre (b)
1 - RECEITA DE IMPOSTOS	2.207.800,00	1.070.446,64
1.1 - Receitas resultantes do imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana - IPTU	268.300,00	171.708,33
1.2 - Receita resultante do imposto sobre transmissão inter vivos - ITBI	700.000,00	53.610,04
1.3 - Receita resultante do imposto sobre serviços de qualquer natureza - ISS	409.500,00	243.710,64
1.4 - Receita resultante do imposto de renda retido na fonte - IRRF	830.000,00	601.417,63
2 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONTITUCIONAIS E LEGAIS	26.950.000,00	17.747.510,92
2.1 - Cota-parte FPM	19.850.000,00	13.577.704,39
2.1.1 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	18.000.000,00	12.768.878,81
2.1.2 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	1.850.000,00	808.825,58
2.2 - Cota-parte ICMS	6.000.000,00	3.752.403,11
2.3 - Cota-Parte IPI-Exportação	100.000,00	53.719,12
2.4 - Cota-parte ITR	400.000,00	20.116,99
2.5 - Cota-parte IPVA	600.000,00	343.567,31
2.6 - Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7 - Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3 - TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	29.157.800,00	18.817.957,56
4 - TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))	5.020.000,00	3.387.737,07
5 - VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	2.269.450,00	1.316.752,32

FUNDEB

RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até bimestre (b)
6 - RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	4.452.000,00	2.367.332,46
6.1 - FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	4.452.000,00	2.231.531,31
6.1.1 - Principal	4.450.000,00	2.202.040,38
6.1.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	2.000,00	28.701,18
6.1.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	789,75
6.2 - FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1 - Principal	0,00	0,00
6.2.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3 - FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1 - Principal	0,00	0,00
6.3.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4 - FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	135.801,15
6.4.1 - Principal	0,00	135.801,15
6.4.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)[1]	(570.000,00)	(1.185.696,69)
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	**Valor**	
8 - TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	80.628,24	
8.1 - SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	80.628,24	
8.2 - SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00	
9 - TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)	2.447.960,70	

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10 - TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	4.452.000,00	2.205.973,87	2.026.703,90	1.996.697,71	179.269,97
10.1 - PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	3.116.000,00	1.883.743,07	1.883.117,74	1.853.111,55	625,33
10.1.1 - Educação Infantil	791.400,00	775.904,76	775.904,76	766.067,21	0,00
10.1.2 - Ensino Fundamental	2.324.600,00	1.107.838,31	1.107.212,98	1.087.044,34	625,33
10.1.3 - Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10.1.4 - Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2 - OUTRAS DESPESAS	1.336.000,00	322.230,80	143.586,16	143.586,16	178.644,64
10.2.1 - Educação Infantil	314.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.2 - Ensino Fundamental	706.400,00	10.722,64	10.082,64	10.082,64	640,00
10.2.3 - Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4 - Educação Especial	315.000,00	311.508,16	133.503,52	133.503,52	178.004,64
10.2.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6 - Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7 - Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA) (h)	DESPESAS EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (i)
11 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	2.205.973,87	2.026.703,90	1.996.697,71	179.269,97	0,00	0,00
11.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de	2.205.973,87	2.026.703,90	1.996.697,71	179.269,97	0,00	0,00

Impostos						
11.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.4 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	1.883.743,07	1.883.117,74	1.853.111,55	625,33	0,00	0,00
13 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal[2]	**VALOR EXIGIDO (j)**	**VALOR APLICADO (k)**	**VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)**	**% APLICADO (m)**
15 - Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	1.562.071,92	1.883.117,74	1.883.117,74	84,39
16 - Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00
17 - Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)[3]	**VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)**	**VALOR NÃO APLICADO (o)**	**VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)**	**VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)**	**% NÃO APLICADO (r)**
18 - Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	236.733,25	340.628,56	340.628,56	103.895,31	14,39

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)[3]	**VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)**	**VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)**	**VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)**	**VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)**	**VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)**	**VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL (x)**
19 - Total das Despesas custeadas com Superávit do FUNDEB	293.596,24	80.628,24	0,00	0,00	0,00	80.628,24
19.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	293.596,24	80.628,24	0,00	0,00	0,00	80.628,24
19.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
20 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	3.484.450,00	1.515.468,63	1.163.243,23	1.153.018,63	352.225,40

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
20.1 - Educação Infantil	45.000,00	23.617,75	18.056,25	18.056,23	5.561,50
20.2 - Ensino Fundamental	3.113.150,00	1.428.712,71	1.115.609,10	1.105.384,52	313.103,61
20.3 - Educação de Jovens e Adultos	6.300,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.4 - Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.6 - Transporte (Escolar)	120.000,00	63.138,17	29.577,88	29.577,88	33.560,29
20.7 - Outras	200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)6	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
21 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	6.144.150,00	2.547.273,66	2.232.904,72	2.202.511,50	314.368,94
21.1 - EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.1.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.1.2 - Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.2 - ENSINO FUNDAMENTAL	6.144.150,00	2.547.273,66	2.232.904,72	2.202.511,50	314.368,94

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	**Valor**
22 - TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)	1.163.243,23
23 - TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	3.387.737,07
24 - (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)	103.895,31
25 - VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL = (L18.1(x) 15 -- MDF 13. Edição	0,00
26 - (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4	0,00
27 - (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af))	3.585,42
28 - TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23) - (24 + 25 + 26 + 27)	4.443.499,56

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL 2 e 5			**VALOR EXIGIDO (z)**	**VALOR APLICADO (aa)**	**% APLICADO (ab)**
29 - APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS			4.704.489,39	4.443.499,56	23,61
RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE8	**SALDO INICIAL (ac)**	**RP LIQUIDADOS (ad)**	**RP PAGOS (ae)**	**RP CANCELADOS (af)**	**SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)**
30 - RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	503.321,78	367.635,68	430.475,57	3.585,42	69.260,79
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	488.422,21	367.635,68	419.161,42	0,00	69.260,79

30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	14.899,57	0,00	11.314,15	3.585,42	0,00
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até bimestre (b)**
31 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	514.500,00	1.004.727,21
31.1 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	181.000,00	152.629,70
31.1.1 - Salário-Educação	181.000,00	152.629,70
31.1.2 - PDDE	0,00	0,00
31.1.3 - PNAE	0,00	0,00
31.1.4 - PNATE	0,00	0,00
31.1.5 - Outras Transferências do FNDE	0,00	0,00
31.2 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	331.500,00	194.049,91
31.3 - RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.4 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	618.730,43
31.5 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	2.000,00	39.317,17

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)6	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
32 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM DEMAIS RECEITAS	676.500,00	1.106.591,79	220.409,68	220.409,68	886.182,11
32.1 - EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.2 - ENSINO FUNDAMENTAL	345.000,00	846.508,70	64.755,50	64.755,50	781.753,20
32.3 - ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4 - ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5 - ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6 - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7 - EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8 - OUTRAS	331.500,00	260.083,09	155.654,18	155.654,18	104.428,91
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
33 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	8.612.950,00	4.828.034,29	3.410.356,81	3.370.126,02	1.417.677,48
33.1 - Despesas Correntes	7.117.510,46	3.575.012,79	3.187.450,87	3.147.220,08	387.561,92
33.1.1 - Pessoal Ativo	4.822.400,00	2.277.262,88	2.276.637,55	2.236.406,78	625,33
33.1.2 - Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	315.000,00	311.508,16	133.503,52	133.503,52	178.004,64
33.1.4 - Outras Despesas Correntes	1.980.110,46	986.241,75	777.309,80	777.309,78	208.931,95
33.2 - Despesas de Capital	1.495.439,54	1.253.021,50	222.905,94	222.905,94	1.030.115,56
33.2.1 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2 - Outras Despesas de Capital	1.495.439,54	1.253.021,50	222.905,94	222.905,94	1.030.115,56
CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA				**FUNDEB (ah)**	**SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)**
34 - DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2024				100.808,27	135.214,80
35 - (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)				2.367.332,46	152.629,70
36 - (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)				2.008.011,86	106.777,50
37 - (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE				460.128,87	181.067,00
38 - (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)				0,00	0,00
39 - (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)				0,00	0,00
40 - (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)				460.128,87	181.067,00
PAULO ROBERTO PEDRO	***FERNANDA ALINE DE ANDRADE***		***MADISON LUIS DA SILVA GUILHERME***		
Prefeito Municipal	Controle Interno		Contador		

Publicado por:
Priscila Fernanda Martins
Código Identificador:330198DF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPA

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL ENTIDADE: CONSOLIDADO

MUNICIPIO DA LAPA - PR
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Entidade: Consolidado
Período de Referência: Janeiro a Agosto de 2025 / Bimestre Julho-Agosto

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") — Em Reais

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA**	**DESPESAS EMPENHADAS**			**SALDO**	**DESPESAS LIQUIDADAS**			**SALDO**
			No 4º Bimestre	**Até 4º Bimestre**	**%**		**No 4º Bimestre**	**Até 4º Bimestre**	**%**	
		(a)		**(b)**	**(b/total b)**	**(c) = (a-b)**		**(d)**	**(d/total d)**	**(e) = (a-d)**
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	271.390.761,54	415.235.126,63	43.805.608,69	194.813.583,21	95,28	220.421.543,42	51.595.680,61	169.632.919,30	94,62	245.602.207,33
LEGISLATIVA	9.950.000,00	10.299.000,00	786.210,89	6.457.661,28	3,16	3.841.338,72	1.451.355,34	5.768.739,04	3,22	4.530.260,96
Ação Legislativa	9.950.000,00	10.299.000,00	786.210,89	6.457.661,28	3,16	3.841.338,72	1.451.355,34	5.768.739,04	3,22	4.530.260,96
ADMINISTRAÇÃO	38.309.176,56	71.265.074,81	7.324.919,83	30.905.525,57	15,12	40.359.549,24	8.882.791,29	27.157.541,83	15,15	44.107.532,98
Administração Geral	37.115.212,36	66.793.110,61	7.158.533,13	29.691.170,37	14,52	37.101.940,24	8.709.322,14	26.057.686,02	14,53	40.735.424,59
Controle Interno	63.864,20	63.864,20	0,00	0,00	0,00	63.864,20	0,00	0,00	0,00	63.864,20
Comunicação Social	359.000,00	2.499.000,00	132.271,78	1.127.108,08	0,55	1.371.891,92	137.118,23	1.042.317,67	0,58	1.456.682,33
Demais Subfunções	771.100,00	1.909.100,00	34.114,92	87.247,12	0,04	1.821.852,88	36.350,92	57.538,14	0,03	1.851.561,86
ASSISTÊNCIA SOCIAL	7.084.905,83	11.257.664,66	448.254,61	3.976.003,65	1,94	7.281.661,01	923.492,77	2.600.701,22	1,45	8.656.963,44

Assistência ao Idoso	142.600,00	1.039.976,69	69.417,45	274.084,21	0,13	765.892,48	118.486,35	189.884,90	0,11	850.091,79
Assistência ao Portador de Deficiência	155.000,00	223.493,15	2.999,00	2.999,00	0,00	220.494,15	0,00	0,00	0,00	223.493,15
Assistência à Criança e ao Adolescente	2.634.600,00	3.764.748,26	80.150,08	503.570,81	0,25	3.261.177,45	131.447,60	424.762,05	0,24	3.339.986,21
Assistência Comunitária	3.011.505,83	4.769.189,11	253.940,02	2.780.839,09	1,36	1.988.350,02	587.216,27	1.800.685,98	1,00	2.968.503,13
Administração Geral	993.100,00	1.223.224,75	32.248,26	405.010,74	0,20	818.214,01	83.165,55	182.191,29	0,10	1.041.033,46
Demais Subfunções	148.100,00	237.032,70	9.499,80	9.499,80	0,00	227.532,90	3.177,00	3.177,00	0,00	233.855,70
PREVIDÊNCIA SOCIAL	39.610.000,00	50.330.000,00	6.894.532,25	22.600.966,34	11,05	27.729.033,66	6.894.532,25	22.600.966,34	12,61	27.729.033,66
Previdência do Regime Estatutário	37.610.000,00	48.330.000,00	6.821.333,11	22.243.396,55	10,88	26.086.603,45	6.821.333,11	22.243.396,55	12,41	26.086.603,45
Administração Geral	2.000.000,00	2.000.000,00	73.199,14	357.569,79	0,17	1.642.430,21	73.199,14	357.569,79	0,20	1.642.430,21
SAÚDE	51.056.826,12	72.194.849,77	9.190.092,21	40.870.158,41	19,99	31.324.691,36	9.835.731,94	36.093.986,84	20,13	36.100.862,93
Atenção Básica	12.928.015,93	19.859.764,53	2.190.575,98	9.774.427,12	4,78	10.085.337,41	2.521.427,73	8.654.300,08	4,83	11.205.464,45
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	22.084.190,81	31.116.240,99	4.577.913,77	19.673.203,76	9,62	11.443.037,23	4.763.722,98	17.324.252,98	9,66	13.791.988,01
Suporte Profilático e Terapêutico	3.895.305,83	4.295.305,83	341.341,77	2.102.672,66	1,03	2.192.633,17	394.778,53	1.977.017,54	1,10	2.318.288,29
Vigilância Sanitária	754.000,00	2.521.832,12	203.309,31	814.617,87	0,40	1.707.214,25	183.829,74	775.934,30	0,43	1.745.897,82
Vigilância Epidemiológica	317.848,00	357.458,41	38.375,57	111.082,97	0,05	246.375,44	23.743,46	77.532,39	0,04	279.926,02
Administração Geral	11.077.465,55	14.044.247,89	1.838.575,81	8.394.154,03	4,11	5.650.093,86	1.948.229,50	7.284.949,55	4,06	6.759.298,34
TRABALHO	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
Fomento ao Trabalho	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
EDUCAÇÃO	58.744.008,63	86.934.798,86	10.703.854,06	46.078.172,29	22,54	40.856.626,57	12.706.898,53	40.526.915,42	22,61	46.407.883,44
Ensino Fundamental	40.701.675,92	54.892.909,36	7.545.077,73	32.010.975,92	15,66	22.881.933,44	8.941.434,42	27.817.264,49	15,52	27.075.644,87
Ensino Médio	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
Educação Infantil	14.881.177,69	27.352.851,35	2.795.876,32	11.389.242,27	5,57	15.963.609,08	3.177.503,00	10.546.641,62	5,88	16.806.209,73
Educação de Jovens e Adultos	26.610,00	26.610,00	0,00	3.349,15	0,00	23.260,85	0,00	3.349,15	0,00	23.260,85
Educação Especial	2.414.515,02	3.889.566,52	311.049,65	2.273.782,52	1,11	1.615.784,00	497.325,38	1.912.032,18	1,07	1.977.534,34
Administração Geral	710.030,00	762.861,63	51.850,36	400.822,43	0,20	362.039,20	90.635,73	247.627,98	0,14	515.233,65
CULTURA	1.063.300,00	4.016.819,00	18.791,74	2.018.337,43	0,99	1.998.481,57	537.084,35	1.175.780,38	0,66	2.841.038,62
Difusão Cultural	931.000,00	970.000,00	10.422,18	499.650,83	0,24	470.349,17	71.146,35	417.450,20	0,23	552.549,80
Demais Subfunções	132.300,00	3.046.819,00	8.369,56	1.518.686,60	0,74	1.528.132,40	465.938,00	758.330,18	0,42	2.288.488,82
URBANISMO	7.015.896,00	28.995.256,52	(626.144,50)	7.715.888,30	3,77	21.279.368,22	1.455.625,89	5.981.302,11	3,34	23.013.954,41
Infra-Estrutura Urbana	6.694.365,00	28.673.725,52	(626.144,50)	7.715.888,30	3,77	20.957.837,22	1.455.625,89	5.981.302,11	3,34	22.692.423,41
Demais Subfunções	321.531,00	321.531,00	0,00	0,00	0,00	321.531,00	0,00	0,00	0,00	321.531,00
HABITAÇÃO	1.045.011,65	1.045.011,65	15.887,16	388.815,58	0,19	656.196,07	18.202,32	373.507,28	0,21	671.504,37
Habitação Rural	450.800,00	450.800,00	7.355,00	184.474,52	0,09	266.325,48	7.355,00	177.754,52	0,10	273.045,48
Habitação Urbana	568.511,65	568.511,65	7.355,00	181.421,00	0,09	387.090,65	7.355,00	181.421,00	0,10	387.090,65
Administração Geral	25.400,00	25.400,00	1.177,16	22.920,06	0,01	2.479,94	3.492,32	14.331,76	0,01	11.068,24
Demais Subfunções	300,00	300,00	0,00	0,00	0,00	300,00	0,00	0,00	0,00	300,00
SANEAMENTO	1.346.060,00	4.782.265,00	0,00	197.949,61	0,10	4.584.315,39	13.462,72	181.168,98	0,10	4.601.096,02
Saneamento Básico Rural	1.326.000,00	4.762.205,00	0,00	197.949,61	0,10	4.564.255,39	13.462,72	181.168,98	0,10	4.581.036,02
Saneamento Básico Urbano	20.060,00	20.060,00	0,00	0,00	0,00	20.060,00	0,00	0,00	0,00	20.060,00
GESTÃO AMBIENTAL	8.812.633,02	9.312.633,02	2.096.125,72	5.288.807,40	2,59	4.023.825,62	862.803,01	2.928.146,34	1,63	6.384.486,68
Preservação e Conservação Ambiental	8.812.633,02	9.312.633,02	2.096.125,72	5.288.807,40	2,59	4.023.825,62	862.803,01	2.928.146,34	1,63	6.384.486,68
AGRICULTURA	4.987.288,93	8.127.932,15	219.200,56	2.607.178,79	1,28	5.520.753,36	392.598,05	1.697.101,52	0,95	6.430.830,63
Abastecimento	30.000,00	145.705,83	0,00	0,00	0,00	145.705,83	0,00	0,00	0,00	145.705,83
Promoção da Produção Agropecuária	638.638,93	2.961.937,27	2.700,64	29.732,48	0,01	2.932.204,79	13.663,00	26.963,00	0,02	2.934.974,27
Defesa Agropecuária	3.450.600,00	3.669.600,00	163,00	1.957.540,17	0,96	1.712.059,83	151.953,00	1.214.481,57	0,68	2.455.118,43
Administração Geral	812.050,00	1.008.189,05	216.336,92	619.906,14	0,30	388.282,91	226.982,05	455.656,95	0,25	552.532,10
Demais Subfunções	56.000,00	342.500,00	0,00	0,00	0,00	342.500,00	0,00	0,00	0,00	342.500,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	796.200,00	1.076.200,00	32.610,96	487.109,53	0,24	589.090,47	85.890,23	299.037,21	0,17	777.162,79
Promoção Comercial	108.100,00	408.100,00	5.776,31	69.641,64	0,03	338.458,36	39.178,81	59.805,34	0,03	348.294,66
Turismo	263.000,00	263.000,00	0,00	75.783,31	0,04	187.216,69	17.988,97	75.400,57	0,04	187.599,43
Administração Geral	425.100,00	405.100,00	26.834,65	341.684,58	0,17	63.415,42	28.722,45	163.831,30	0,09	241.268,70
TRANSPORTE	12.434.011,66	26.456.713,25	3.423.397,27	13.248.828,79	6,48	13.207.884,46	4.142.955,23	10.717.016,68	5,98	15.739.696,57
Transporte Rodoviário	10.393.961,66	24.416.663,25	3.423.397,27	11.208.828,79	5,48	13.207.834,46	3.758.809,97	9.385.109,53	5,23	15.031.553,72
Demais Subfunções	2.040.050,00	2.040.050,00	0,00	2.040.000,00	1,00	50,00	384.145,26	1.331.907,15	0,74	708.142,85
DESPORTO E LAZER	929.000,00	1.678.250,00	69.005,41	388.217,31	0,19	1.290.032,69	64.543,79	240.176,39	0,13	1.438.073,61
Lazer	929.000,00	1.678.250,00	69.005,41	388.217,31	0,19	1.290.032,69	64.543,79	240.176,39	0,13	1.438.073,61
ENCARGOS ESPECIAIS	16.101.350,00	16.210.976,46	3.208.870,52	11.583.962,93	5,67	4.627.013,53	3.327.712,90	11.290.831,72	6,30	4.920.144,74
Serviço da Dívida Interna	6.686.250,00	6.718.694,00	1.224.815,34	4.028.991,62	1,97	2.689.702,38	1.224.815,34	4.021.941,22	2,24	2.696.752,78
Outros Encargos Especiais	9.415.100,00	9.492.282,46	1.984.055,18	7.554.971,31	3,70	1.937.311,15	2.102.897,56	7.268.890,50	4,05	2.223.391,96
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	12.105.093,14	11.231.681,48	0,00	0,00	0,00	11.231.681,48	0,00	0,00	0,00	11.231.681,48
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	**15.231.444,14**	**18.716.881,30**	**2.487.856,57**	**9.644.216,47**	**4,72**	**9.072.664,83**	**2.487.856,57**	**9.644.216,47**	**5,38**	**9.072.664,83**
TOTAL (III) = (I + II)	**286.622.205,68**	**433.952.007,93**	**46.293.465,26**	**204.457.799,68**	**100,00**	**229.494.208,25**	**54.083.537,18**	**179.277.135,77**	**100,00**	**254.674.872,16**

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICIPIO DA LAPA. Emissão: 23/09/2025, às 16:57:18.

NOTA:

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA**	**DESPESAS EMPENHADAS**			**SALDO**	**DESPESAS LIQUIDADAS**			**SALDO**
			No 4º Bimestre	**Até 4º Bimestre**	**%**		**No 4º Bimestre**	**Até 4º Bimestre**	**%**	
		(a)		**(b)**	**(b/III b)**	**(c) = (a-b)**		**(d)**	**(d/III d)**	**(e) = (a-d)**
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	15.231.444,14	18.716.881,30	2.487.856,57	9.644.216,47	4,72	9.072.664,83	2.487.856,57	9.644.216,47	5,38	9.072.664,83
LEGISLATIVA	850.000,00	501.000,00	74.314,58	285.278,50	0,14	215.721,50	74.314,58	285.278,50	0,16	215.721,50
Ação Legislativa	850.000,00	501.000,00	74.314,58	285.278,50	0,14	215.721,50	74.314,58	285.278,50	0,16	215.721,50
ADMINISTRAÇÃO	2.232.950,00	4.064.950,00	606.803,56	2.370.053,30	1,16	1.694.896,70	606.803,56	2.370.053,30	1,32	1.694.896,70
Administração Geral	2.222.950,00	4.054.950,00	606.803,56	2.370.053,30	1,16	1.684.896,70	606.803,56	2.370.053,30	1,32	1.684.896,70
Comunicação Social	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	12.200,00	39.575,85	6.003,38	8.483,67	0,00	31.092,18	6.003,38	8.483,67	0,00	31.092,18
Assistência à Criança e ao Adolescente	9.300,00	9.300,00	0,00	0,00	0,00	9.300,00	0,00	0,00	0,00	9.300,00
Assistência Comunitária	2.900,00	30.275,85	6.003,38	8.483,67	0,00	21.792,18	6.003,38	8.483,67	0,00	21.792,18
SAÚDE	4.345.000,00	5.875.001,00	642.186,16	2.517.577,82	1,23	3.357.423,18	642.186,16	2.517.577,82	1,40	3.357.423,18
Atenção Básica	555.000,00	1.355.000,00	166.675,46	644.675,81	0,32	710.324,19	166.675,46	644.675,81	0,36	710.324,19

Assistência Hospitalar e Ambulatorial	3.270.000,00	3.245.001,00	321.907,54	1.275.555,33	0,62	1.969.445,67	321.907,54	1.275.555,33	0,71	1.969.445,67
Suporte Profilático e Terapêutico	90.000,00	190.000,00	27.502,95	110.146,94	0,05	79.853,06	27.502,95	110.146,94	0,06	79.853,06
Vigilância Sanitária	100.000,00	188.000,00	12.711,22	55.009,86	0,03	132.990,14	12.711,22	55.009,86	0,03	132.990,14
Administração Geral	330.000,00	897.000,00	113.388,99	432.189,88	0,21	464.810,12	113.388,99	432.189,88	0,24	464.810,12
EDUCAÇÃO	6.488.194,14	7.129.354,45	965.517,26	3.701.867,90	1,81	3.427.486,55	965.517,26	3.701.867,90	2,06	3.427.486,55
Ensino Fundamental	3.820.460,38	4.416.620,69	587.134,74	2.224.174,19	1,09	2.192.446,50	587.134,74	2.224.174,19	1,24	2.192.446,50
Educação Infantil	2.433.383,76	2.445.383,76	337.825,20	1.318.188,48	0,64	1.127.195,28	337.825,20	1.318.188,48	0,74	1.127.195,28
Educação Especial	234.350,00	267.350,00	40.557,32	159.505,23	0,08	107.844,77	40.557,32	159.505,23	0,09	107.844,77
CULTURA	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Demais Subfunções	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
AGRICULTURA	200.000,00	3.900,00	0,00	3.852,18	0,00	47,82	0,00	3.852,18	0,00	47,82
Administração Geral	200.000,00	3.900,00	0,00	3.852,18	0,00	47,82	0,00	3.852,18	0,00	47,82
COMÉRCIO E SERVIÇOS	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
Promoção Comercial	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
ENCARGOS ESPECIAIS	1.100.100,00	1.100.100,00	193.031,63	757.103,10	0,37	342.996,90	193.031,63	757.103,10	0,42	342.996,90
Serviço da Dívida Interna	1.100.000,00	1.100.000,00	193.031,63	757.103,10	0,37	342.896,90	193.031,63	757.103,10	0,42	342.896,90
Outros Encargos Especiais	100,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS	***CARLITO MACHADO DOS SANTOS FILHO***	***SUMAIA MARIA DAWAGI DOS SANTOS***
Prefeito	Coordenação Da Unidade De Controle Interno	CRC 040238-O-9

Identificador: WPR3641101-6690-QXFRBDLADHUO-0 - Emitido por: ANA DANIELE KOSSOSKI

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:5ACD6CEF

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA BALANÇO ORÇAMENTÁRIO ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

MUNICIPIO DA LAPA - PR
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Entidade: Consolidado
Período de Referência: Janeiro a Agosto de 2025 / Bimestre Julho-Agosto

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) — Em Reais

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS				SALDO
			No 4º Bimestre	%	Até 4º Bimestre	%	
		(a)	(b)	(b/a)	(c)	(c/a)	(a-c)
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	286.382.205,68	402.199.083,97	49.747.726,66	12,37	213.521.746,15	53,09	188.677.337,82
RECEITAS CORRENTES	278.253.948,42	344.089.147,19	47.238.521,66	13,73	197.451.084,17	57,38	146.638.063,02
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	37.010.546,19	37.866.046,19	8.201.118,92	21,66	32.120.787,88	84,83	5.745.258,31
Impostos	35.215.728,78	35.215.728,78	7.223.801,84	20,51	30.209.587,48	85,78	5.006.141,30
Taxas	1.794.199,17	2.649.699,17	977.317,08	36,88	1.911.200,40	72,13	738.498,77
Contribuição de Melhoria	618,24	618,24	0,00	0,00	0,00	0,00	618,24
CONTRIBUIÇÕES	26.341.812,83	26.473.962,83	3.917.059,85	14,80	16.533.218,48	62,45	9.940.744,35
Contribuições Sociais	23.372.000,00	23.372.000,00	3.361.727,18	14,38	14.231.477,65	60,89	9.140.522,35
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	2.969.812,83	3.101.962,83	555.332,67	17,90	2.301.740,83	74,20	800.222,00
RECEITA PATRIMONIAL	28.054.619,13	51.037.374,14	4.608.977,33	9,03	22.506.938,16	44,10	28.530.435,98
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	19.276,90	19.276,90	5.916,12	30,69	20.175,63	104,66	(898,73)
Valores Mobiliários	27.880.120,77	50.862.875,78	4.603.061,21	9,05	22.471.163,39	44,18	28.391.712,39
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	155.221,46	155.221,46	0,00	0,00	15.599,14	10,05	139.622,32
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	321.500,00	0,00	(321.500,00)
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	321.500,00	0,00	(321.500,00)
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	181.064.282,58	222.824.076,34	30.024.796,92	13,47	124.519.222,06	55,88	98.304.854,28
Transferências da União e de suas Entidades	75.091.606,14	84.813.553,49	13.766.636,11	16,23	50.881.250,11	59,99	33.932.303,38
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	71.511.990,21	92.893.836,62	10.395.490,27	11,19	47.385.219,95	51,01	45.508.616,67
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	34.460.686,23	45.116.686,23	5.862.670,54	12,99	26.252.752,00	58,19	18.863.934,23
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	5.782.687,69	5.887.687,69	486.568,64	8,26	1.449.417,59	24,62	4.438.270,10
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	57.830,31	57.830,31	6.783,80	11,73	27.555,35	47,65	30.274,96
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	2.313.943,98	2.313.943,98	11.775,81	0,51	201.333,77	8,70	2.112.610,21
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multa e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Demais Receitas Correntes	3.410.913,40	3.515.913,40	468.009,03	13,31	1.220.528,47	34,71	2.295.384,93
RECEITAS DE CAPITAL	8.128.257,26	58.109.936,78	2.509.205,00	4,32	16.070.661,98	27,66	42.039.274,80
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	7.499.774,11	46.865.369,63	0,00	0,00	13.000.000,00	27,74	33.865.369,63
Operações de Crédito - Mercado Interno	7.499.774,11	46.865.369,63	0,00	0,00	13.000.000,00	27,74	33.865.369,63
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	420.000,00	0,00	420.000,00	0,00	(420.000,00)
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	420.000,00	0,00	420.000,00	0,00	(420.000,00)
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	628.483,15	11.244.567,15	2.089.205,00	18,58	2.650.661,98	23,57	8.593.905,17
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	10.110.767,65	2.089.205,00	20,66	2.276.705,00	22,52	7.834.062,65
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	628.483,15	1.133.799,50	0,00	0,00	373.956,98	32,98	759.842,52
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	240.000,00	240.000,00	40.029,06	16,68	157.002,02	65,42	82.997,98
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	286.622.205,68	402.439.083,97	49.787.755,72	12,37	213.678.748,17	53,10	188.760.335,80
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	286.622.205,68	402.439.083,97	49.787.755,72	12,37	213.678.748,17	53,10	188.760.335,80
DÉFICIT (VI)[1]	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	**286.622.205,68**	**402.439.083,97**	**49.787.755,72**	**12,37**	**213.678.748,17**	**53,10**	**188.760.335,80**
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	31.512.923,96	-	-	31.512.923,96	-	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	-	-	-	-	-
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-	31.512.923,96	-	-	31.512.923,96	-	-

DESPESAS	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**SALDO**	**DESPESAS LIQUIDADAS**		**SALDO**	**DESPESAS PAGAS ATÉ 4º Bimestre**
			No 4º Bimestre	**Até 4º Bimestre**		**No 4º Bimestre**	**Até 4º Bimestre**		
	(d)	**(e)**		**(f)**	**(g) = (e-f)**		**(h)**	**(i) = (e-h)**	**(j)**
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	271.390.761,54	415.235.126,63	43.805.608,69	194.813.583,21	220.421.543,42	51.595.680,61	169.632.919,30	245.602.207,33	157.257.669,06
DESPESAS CORRENTES	233.700.287,30	305.476.938,64	41.096.211,53	173.708.551,50	131.768.387,14	44.824.692,14	152.743.813,50	152.733.125,14	141.293.743,31
Pessoal e Encargos Sociais	124.694.382,98	171.311.832,31	27.132.853,65	89.729.255,38	81.582.576,93	27.293.363,37	89.465.233,30	81.846.599,01	89.222.445,14
Juros e Encargos da Dívida	5.550.000,00	5.550.000,00	1.559.533,50	5.121.918,83	428.081,17	1.559.533,50	5.121.918,83	428.081,17	5.121.918,83
Outras Despesas Correntes	103.455.904,32	128.615.106,33	12.403.824,38	78.857.377,29	49.757.729,04	15.971.795,27	58.156.661,37	70.458.444,96	46.949.379,34
DESPESAS DE CAPITAL	25.585.381,10	98.526.506,51	2.709.397,16	21.105.031,71	77.421.474,80	6.770.988,47	16.889.105,80	81.637.400,71	15.963.925,75
Investimentos	20.289.131,10	93.230.256,51	1.492.001,82	17.203.308,06	76.026.948,45	5.553.593,13	12.987.382,15	80.242.874,36	12.062.202,10
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	5.296.250,00	5.296.250,00	1.217.395,34	3.901.723,65	1.394.526,35	1.217.395,34	3.901.723,65	1.394.526,35	3.901.723,65
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	12.105.093,14	11.231.681,48	0,00	0,00	11.231.681,48	0,00	0,00	11.231.681,48	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	15.231.444,14	18.716.881,30	2.487.856,57	9.644.216,47	9.072.664,83	2.487.856,57	9.644.216,47	9.072.664,83	8.540.404,08
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	286.622.205,68	433.952.007,93	46.293.465,26	204.457.799,68	229.494.208,25	54.083.537,18	179.277.135,77	254.674.872,16	165.798.073,14
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (X + XI)	286.622.205,68	433.952.007,93	46.293.465,26	204.457.799,68	229.494.208,25	54.083.537,18	179.277.135,77	254.674.872,16	165.798.073,14
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	9.220.948,49	-	-	34.401.612,40	-	47.880.675,03
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	**286.622.205,68**	**433.952.007,93**	**46.293.465,26**	**213.678.748,17**	-	**54.083.537,18**	**213.678.748,17**	-	**213.678.748,17**
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICIPIO DA LAPA. Emissão: 23/09/2025, às 16:56:05.

[1] O déficit será apurado pela diferença entre a receita realizada e a despesa liquidada nos cinco primeiros bimestres e a despesa empenhada no último bimestre.

NOTA:

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA**	**RECEITAS REALIZADAS**				**SALDO**
			No 4º Bimestre	**%**	**Até 4º Bimestre**	**%**	
		(a)	**(b)**	**(b/a)**	**(c)**	**(c/a)**	**(a-c)**
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	240.000,00	240.000,00	40.029,06	16,68	157.002,02	65,42	82.997,98
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	240.000,00	240.000,00	40.029,06	16,68	157.002,02	65,42	82.997,98
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	240.000,00	240.000,00	40.029,06	16,68	157.002,02	65,42	82.997,98
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTARIAS	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**SALDO**	**DESPESAS LIQUIDADAS**		**SALDO**	**DESPESAS PAGAS ATÉ 4º Bimestre**
			No 4º Bimestre	**Até 4º Bimestre**		**No 4º Bimestre**	**Até 4º Bimestre**		
	(d)	**(e)**		**(f)**	**(g) = (e-f)**		**(h)**	**(i) = (e-h)**	**(j)**
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	15.231.444,14	18.716.881,30	2.487.856,57	9.644.216,47	9.072.664,83	2.487.856,57	9.644.216,47	9.072.664,83	8.540.404,08
DESPESAS CORRENTES	14.131.444,14	17.616.881,30	2.294.824,94	8.887.113,37	8.729.767,93	2.294.824,94	8.887.113,37	8.729.767,93	7.783.300,98
PESSOAL E ENGARGOS SOCIAIS	12.613.044,14	16.853.580,30	2.294.824,94	8.883.261,19	7.970.319,11	2.294.824,94	8.883.261,19	7.970.319,11	7.779.448,80
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.518.400,00	763.301,00	0,00	3.852,18	759.448,82	0,00	3.852,18	759.448,82	3.852,18
DESPESAS DE CAPITAL	1.100.000,00	1.100.000,00	193.031,63	757.103,10	342.896,90	193.031,63	757.103,10	342.896,90	757.103,10
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	1.100.000,00	1.100.000,00	193.031,63	757.103,10	342.896,90	193.031,63	757.103,10	342.896,90	757.103,10
RESERVA DE CONTIGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS	***CARLITO MACHADO DOS SANTOS FILHO***	***SUMAIA MARIA DAWAGI DOS SANTOS***
Prefeito	Coordenação Da Unidade De Controle Interno	Crc 040238-O-9

Identificador: WPR4171101-6690-VHTZIHKNXOAT-8 - Emitido por: ANA DANIELE KOSSOSKI

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:4062F4EC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO 161

PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA
Estado do Paraná
Exercício: 2025
Decreto nº 161/2025 de 19/09/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Loanda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 93/2024 de 04/12/2024.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 2.217.670,00 (dois milhões duzentos e dezessete mil seiscentos e setenta reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
03.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO-SEFA	
03.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS	
03.001.04.122.0002.2.004.		MANUT.E MODERNIZAçãO DAS ATIV. DE ASSESSORAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANçAS	
56 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	45.000,00
03.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO-SEFA	
03.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS	
03.001.04.122.0002.2.004.		MANUT.E MODERNIZAçãO DAS ATIV. DE ASSESSORAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANçAS	
59 - 3.1.90.13.00.00	01000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	3.000,00
03.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO-SEFA	
03.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS	
03.001.04.122.0002.2.004.		MANUT.E MODERNIZAçãO DAS ATIV. DE ASSESSORAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANçAS	
68 - 3.1.91.13.00.00	01000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	2.000,00
03.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO-SEFA	
03.003.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE CONTABILIDADE	
03.003.04.124.0003.2.009.		MANUTENçãO DAS ATIVIDADES DE CONTABILIDADE E ORçAMENTO	
154 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	50.000,00
03.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO-SEFA	
03.003.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE CONTABILIDADE	
03.003.04.124.0003.2.009.		MANUTENçãO DAS ATIVIDADES DE CONTABILIDADE E ORçAMENTO	
162 - 3.1.91.13.00.00	01000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	4.000,00
03.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO-SEFA	
03.004.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS	
03.004.04.122.0002.2.007.		MANUT. E ADMINISTRAçãO DO DPTO DE PESSOAL	
176 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	30.000,00
03.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO-SEFA	
03.005.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE TESOURARIA	
03.005.04.123.0003.2.010.		CONTROLE E ADMINISTRAçãO DOS SERVIçOS DE TESOURARIA	
192 - 3.1.90.16.00.00	01000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	1.000,00
03.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO-SEFA	
03.006.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS	
03.006.04.122.0002.2.081.		MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS	
206 - 3.1.90.16.00.00	01000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	2.000,00
03.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO-SEFA	
03.006.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS	
03.006.04.122.0002.2.081.		MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS	
210 - 3.3.90.14.00.00	01000	DIÁRIAS - CIVIL	5.000,00
04.000.00.000.0000.0.000.		PROCURADORIA JURÍDICA-PROJUR	
04.001.00.000.0000.0.000.		PROCURADORIA JURÍDICA E DEPENDÊNCIAS	
04.001.02.062.0007.2.011.		MANUT. DE ATIVIDADES DE ASSISTêNCIA JURíDICA EM GERAL	
220 - 3.1.90.16.00.00	01000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	10.000,00
05.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO-SEIC	
05.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS	
05.001.04.122.0008.2.123.		ADM. GERAL DA SECRETARIA DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO - SEIC	
234 - 3.1.90.16.00.00	01000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	2.000,00
05.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO-SEIC	
05.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS	
05.001.04.122.0008.2.123.		ADM. GERAL DA SECRETARIA DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO - SEIC	
235 - 3.1.90.94.00.00	01000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	10.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA-SEC	
06.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS	
06.001.12.361.0009.2.016.		MANUTENçãO ENSINO FUNDAMENTAL-RECURSOS ORDINáRIOS	
278 - 3.1.90.11.00.00	01104	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	25.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA-SEC	
06.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS	
06.001.12.361.0009.2.016.		MANUTENçãO ENSINO FUNDAMENTAL-RECURSOS ORDINáRIOS	
287 - 3.1.90.94.00.00	01104	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	2.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA-SEC	
06.002.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE ENSINO	
06.002.12.361.0009.2.018.		MANUTENçãO DO SISTEMA DO TRANSPORTE ESCOLAR	

355 - 3.1.90.11.00.00	01103	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	30.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA-SEC	
06.002.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE ENSINO	
06.002.12.361.0009.2.018.		MANUTENçãO DO SISTEMA DO TRANSPORTE ESCOLAR	
361 - 3.1.90.16.00.00	01103	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	10.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA-SEC	
06.002.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE ENSINO	
06.002.12.361.0009.2.018.		MANUTENçãO DO SISTEMA DO TRANSPORTE ESCOLAR	
367 - 3.1.91.13.00.00	01103	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	3.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA-SEC	
06.002.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE ENSINO	
06.002.12.361.0009.2.018.		MANUTENçãO DO SISTEMA DO TRANSPORTE ESCOLAR	
377 - 3.3.90.30.00.00	01103	MATERIAL DE CONSUMO	50.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA-SEC	
06.002.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE ENSINO	
06.002.12.365.0010.2.023.		MANUTENçãO DAS ATIVIDADES DE PRé-ESCOLA	
424 - 3.1.90.11.00.00	01103	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	460.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA-SEC	
06.002.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE ENSINO	
06.002.12.365.0010.2.023.		MANUTENçãO DAS ATIVIDADES DE PRé-ESCOLA	
436 - 3.1.91.13.00.00	01103	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	65.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA-SEC	
06.003.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE CULTURA	
06.003.13.392.0011.2.100.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS	
512 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA-SEC	
06.007.00.000.0000.0.000.		FUNDEB-ENSINO FUNDAMENTAL, INFANTIL, ESPECIAL E EJA	
06.007.12.361.0009.2.073.		ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 60%	
567 - 3.1.90.94.00.00	01101	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	10.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA-SEC	
06.007.00.000.0000.0.000.		FUNDEB-ENSINO FUNDAMENTAL, INFANTIL, ESPECIAL E EJA	
06.007.12.365.0010.2.070.		EDUCAÇÃO INFANTIL-FUNDEB 60% PRÉ-ESCOLA	
580 - 3.1.90.94.00.00	01101	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	6.000,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS-SESU	
07.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS	
07.001.04.122.0012.2.027.		ADM. GERAL-SECRETARIA SERVIçOS URBANOS	
640 - 3.1.90.16.00.00	01000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	1.000,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS-SESU	
07.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS	
07.001.04.122.0012.2.027.		ADM. GERAL-SECRETARIA SERVIçOS URBANOS	
641 - 3.1.90.94.00.00	01000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	6.000,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS-SESU	
07.002.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE VIAÇÃO	
07.002.15.452.0012.2.028.		MANUTENçãO E CONSERVAçãO DE VIAS PúBLICAS	
703 - 3.1.90.16.00.00	01511	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	5.000,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS-SESU	
07.002.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE VIAÇÃO	
07.002.15.452.0012.2.028.		MANUTENçãO E CONSERVAçãO DE VIAS PúBLICAS	
705 - 3.1.90.94.00.00	01511	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	500,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS-SESU	
07.002.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE VIAÇÃO	
07.002.26.782.0019.2.037.		MANUTENçãO E CONSERVAçãO DE ESTRADAS VICINAIS	
750 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	30.000,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS-SESU	
07.002.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE VIAÇÃO	
07.002.26.782.0019.2.037.		MANUTENçãO E CONSERVAçãO DE ESTRADAS VICINAIS	
754 - 3.1.90.16.00.00	01000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	10.000,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS-SESU	
07.002.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE VIAÇÃO	
07.002.26.782.0019.2.037.		MANUTENçãO E CONSERVAçãO DE ESTRADAS VICINAIS	
758 - 3.1.91.13.00.00	01000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	4.000,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS-SESU	
07.003.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE OBRAS PÚBLICAS	
07.003.15.451.0017.1.070.		RECUPERAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS	
772 - 4.4.90.51.00.00	01000	OBRAS E INSTALAÇÕES	80.000,00
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE PLANEJAMENTO-SEPL	
08.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS	
08.001.04.122.0020.2.038.		MANUTENçãO DAS ATIVIDADES GERAIS DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO	
776 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	90.000,00
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE PLANEJAMENTO-SEPL	
08.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS	
08.001.04.122.0020.2.038.		MANUTENçãO DAS ATIVIDADES GERAIS DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO	
779 - 3.1.90.94.00.00	01000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	6.000,00
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE TRABALHO E SERVIÇO SOCIAL-STSS	
09.005.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
09.005.08.122.0024.2.137.		GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FMAS	
796 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	45.000,00
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE TRABALHO E SERVIÇO SOCIAL-STSS	
09.005.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
09.005.08.122.0024.2.137.		GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FMAS	
797 - 3.1.90.13.00.00	01000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	2.000,00
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE TRABALHO E SERVIÇO SOCIAL-STSS	
09.005.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
09.005.08.122.0024.2.137.		GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FMAS	
798 - 3.1.90.16.00.00	01000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	4.000,00
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE TRABALHO E SERVIÇO SOCIAL-STSS	
09.005.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
09.005.08.122.0024.2.137.		GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FMAS	
800 - 3.1.91.13.00.00	01000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	5.000,00

09.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE TRABALHO E SERVIÇO SOCIAL-STSS	
09.005.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
09.005.08.244.0024.2.140.		BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	
839 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	18.000,00
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE TRABALHO E SERVIÇO SOCIAL-STSS	
09.005.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
09.005.08.244.0024.2.140.		BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	
843 - 3.1.90.16.00.00	01000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	3.000,00
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE TRABALHO E SERVIÇO SOCIAL-STSS	
09.005.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
09.005.08.244.0024.2.140.		BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	
844 - 3.1.90.16.00.00	31934	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	5.000,00
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE TRABALHO E SERVIÇO SOCIAL-STSS	
09.005.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
09.005.08.244.0024.2.140.		BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	
845 - 3.1.90.94.00.00	01000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	2.000,00
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE TRABALHO E SERVIÇO SOCIAL-STSS	
09.005.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
09.005.08.244.0024.2.140.		BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	
847 - 3.1.91.13.00.00	01000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	3.000,00
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE TRABALHO E SERVIÇO SOCIAL-STSS	
09.005.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
09.005.08.244.0024.2.141.		BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE (MAC)	
874 - 3.1.90.11.00.00	31941	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	20.000,00
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE TRABALHO E SERVIÇO SOCIAL-STSS	
09.005.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
09.005.08.244.0024.2.141.		BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE (MAC)	
878 - 3.1.90.16.00.00	31941	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	3.000,00
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE TRABALHO E SERVIÇO SOCIAL-STSS	
09.005.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
09.005.08.244.0024.2.141.		BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE (MAC)	
880 - 3.1.90.94.00.00	31941	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	3.000,00
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE TRABALHO E SERVIÇO SOCIAL-STSS	
09.005.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
09.005.08.244.0024.2.141.		BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE (MAC)	
882 - 3.1.91.13.00.00	31941	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	2.000,00
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE TRABALHO E SERVIÇO SOCIAL-STSS	
09.005.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
09.005.08.244.0024.2.142.		GESTÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS	
910 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	30.000,00
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE TRABALHO E SERVIÇO SOCIAL-STSS	
09.006.00.000.0000.0.000.		ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SECRETARIA DE TRABALHO E SERVIÇO SOCIAL	
09.006.08.243.0021.6.001.		MANUTENÇÃO DO PROJETO CASA LAR	
934 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	14.000,00
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE TRABALHO E SERVIÇO SOCIAL-STSS	
09.006.00.000.0000.0.000.		ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SECRETARIA DE TRABALHO E SERVIÇO SOCIAL	
09.006.08.244.0024.1.073.		ADAPTAÇÃO, RECUPERAÇÃO E REFORMA PARA O CRAS	
968 - 4.4.90.51.00.00	01000	OBRAS E INSTALAÇÕES	39.170,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE-SESA	
10.007.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.007.10.301.0025.2.053.		MANUTENçãO DE ATIVIDADES DE ATENDIMENTO BáSICO	
1030 - 3.1.90.16.00.00	01303	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	30.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE-SESA	
10.007.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.007.10.301.0025.2.059.		PROGRAMA SAúDE DA FAMíLIA	
1112 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	95.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE-SESA	
10.007.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.007.10.301.0025.2.059.		PROGRAMA SAúDE DA FAMíLIA	
1118 - 3.1.90.16.00.00	01000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	1.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE-SESA	
10.007.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.007.10.301.0025.2.059.		PROGRAMA SAúDE DA FAMíLIA	
1124 - 3.1.91.13.00.00	01000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	14.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE-SESA	
10.007.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.007.10.301.0025.2.096.		PROGRAMA AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE	
1184 - 3.1.90.11.00.00	1051	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	75.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE-SESA	
10.007.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.007.10.302.0025.2.057.		MANUTENçãO DE ATIVIDADES E CONSERVAçãO DO HOSPITAL MUNICIPAL	
1256 - 3.1.90.11.00.00	01303	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	354.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE-SESA	
10.007.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.007.10.302.0025.2.057.		MANUTENçãO DE ATIVIDADES E CONSERVAçãO DO HOSPITAL MUNICIPAL	
1263 - 3.1.90.16.00.00	01303	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	10.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE-SESA	
10.007.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.007.10.302.0025.2.057.		MANUTENçãO DE ATIVIDADES E CONSERVAçãO DO HOSPITAL MUNICIPAL	
1266 - 3.1.90.94.00.00	01303	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	10.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE-SESA	
10.007.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.007.10.302.0025.2.057.		MANUTENçãO DE ATIVIDADES E CONSERVAçãO DO HOSPITAL MUNICIPAL	
1269 - 3.1.91.13.00.00	01303	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	40.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE-SESA	
10.007.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.007.10.304.0025.2.056.		MANUTENçãO PROGRAMA VIGILâNCIA SANITáRIA	
1308 - 3.1.90.11.00.00	01303	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	20.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE-SESA	

10.007.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.007.10.305.0025.2.055.		MANUTENçãO PROGRAMA VIGILâNCIA EPIDEMIOLóGICA	
1349 - 3.1.90.11.00.00	01303	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	80.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE-SESA	
10.007.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.007.10.305.0025.2.055.		MANUTENçãO PROGRAMA VIGILâNCIA EPIDEMIOLóGICA	
1355 - 3.1.90.16.00.00	01303	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	3.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE-SESA	
10.007.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.007.10.305.0025.2.055.		MANUTENçãO PROGRAMA VIGILâNCIA EPIDEMIOLóGICA	
1361 - 3.1.91.13.00.00	01303	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	9.000,00
11.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE ESPORTE, LAZER E TURISMO-SELT	
11.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIAS E DEPENDÊNCIAS	
11.001.04.122.0011.2.095.		ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SECRETARIA DE ESPORTES	
1407 - 3.3.90.14.00.00	01000	DIÁRIAS - CIVIL	11.000,00
11.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE ESPORTE, LAZER E TURISMO-SELT	
11.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIAS E DEPENDÊNCIAS	
11.001.04.122.0011.2.095.		ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SECRETARIA DE ESPORTES	
1408 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
11.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE ESPORTE, LAZER E TURISMO-SELT	
11.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIAS E DEPENDÊNCIAS	
11.001.27.812.0011.2.026.		MANUTENçãO DE ATIVIDADES DESPORTIVAS	
1435 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	35.000,00
11.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE ESPORTE, LAZER E TURISMO-SELT	
11.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIAS E DEPENDÊNCIAS	
11.001.27.812.0011.2.026.		MANUTENçãO DE ATIVIDADES DESPORTIVAS	
1436 - 3.1.90.13.00.00	01000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	1.000,00
11.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE ESPORTE, LAZER E TURISMO-SELT	
11.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIAS E DEPENDÊNCIAS	
11.001.27.812.0011.2.026.		MANUTENçãO DE ATIVIDADES DESPORTIVAS	
1439 - 3.1.91.13.00.00	01000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	1.000,00
14.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA MULHERES - SEMU	
14.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER	
14.001.08.244.0024.2.121.		ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SECRETARIA DA MULHER - SEMU	
1487 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	35.000,00
15.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE AGRICULTURA-SEAGRI	
15.003.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DA AGRICULTURA	
15.003.20.608.0008.1.103.		INCENTIVO AO PEQUENO E MéDIO PRODUTOR RURAL	
1555 - 4.4.90.51.00.00	01000	OBRAS E INSTALAÇÕES	40.000,00
16.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE-SEMA	
16.002.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE	
16.002.15.452.0018.2.133.		MANUTENçãO DOS SERVIçOS DE LIMPEZA PúBLICA E COLETA DE LIXO	
1625 - 3.1.90.11.00.00	01511	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	30.000,00
16.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE-SEMA	
16.002.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE	
16.002.15.452.0018.2.133.		MANUTENçãO DOS SERVIçOS DE LIMPEZA PúBLICA E COLETA DE LIXO	
1629 - 3.1.90.16.00.00	01511	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	2.000,00
16.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE-SEMA	
16.002.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE	
16.002.17.512.0017.2.134.		REPAROS E CONSERVAçãO DE GALERIAS PLUVIAIS	
1678 - 3.3.90.39.00.00	01504	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	55.000,00
Total Suplementação:			**2.217.670,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
03.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO-SEFA	
03.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS	
03.001.04.122.0002.2.004.		MANUT.E MODERNIZAçãO DAS ATIV. DE ASSESSORAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANçAS	
58 - 3.1.90.11.00.00	01511	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	30.000,00
03.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO-SEFA	
03.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS	
03.001.04.122.0002.2.004.		MANUT.E MODERNIZAçãO DAS ATIV. DE ASSESSORAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANçAS	
70 - 3.1.91.13.00.00	01511	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	7.500,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA-SEC	
06.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS	
06.001.12.361.0009.2.016.		MANUTENçãO ENSINO FUNDAMENTAL-RECURSOS ORDINáRIOS	
276 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	180.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA-SEC	
06.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS	
06.001.12.361.0009.2.016.		MANUTENçãO ENSINO FUNDAMENTAL-RECURSOS ORDINáRIOS	
277 - 3.1.90.11.00.00	01103	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	450.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA-SEC	
06.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS	
06.001.12.361.0009.2.016.		MANUTENçãO ENSINO FUNDAMENTAL-RECURSOS ORDINáRIOS	
288 - 3.1.91.13.00.00	01000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	20.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA-SEC	
06.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS	
06.001.12.361.0009.2.016.		MANUTENçãO ENSINO FUNDAMENTAL-RECURSOS ORDINáRIOS	
289 - 3.1.91.13.00.00	01103	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	80.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA-SEC	
06.002.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE ENSINO	
06.002.12.361.0009.2.018.		MANUTENçãO DO SISTEMA DO TRANSPORTE ESCOLAR	
354 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	60.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA-SEC	
06.002.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE ENSINO	
06.002.12.361.0009.2.018.		MANUTENçãO DO SISTEMA DO TRANSPORTE ESCOLAR	
356 - 3.1.90.11.00.00	01104	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	27.000,00

06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA-SEC	
06.002.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE ENSINO	
06.002.12.361.0009.2.018.		MANUTENçãO DO SISTEMA DO TRANSPORTE ESCOLAR	
366 - 3.1.91.13.00.00	01000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	8.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA-SEC	
06.002.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE ENSINO	
06.002.12.361.0009.2.074.		ENSINO FUNDAMENTAL - RECURSOS ORDINáRIOS	
394 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	20.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA-SEC	
06.002.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE ENSINO	
06.002.12.365.0010.2.023.		MANUTENçãO DAS ATIVIDADES DE PRé-ESCOLA	
423 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	150.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA-SEC	
06.002.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE ENSINO	
06.002.12.365.0010.2.023.		MANUTENçãO DAS ATIVIDADES DE PRé-ESCOLA	
435 - 3.1.91.13.00.00	01000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	30.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA-SEC	
06.007.00.000.0000.0.000.		FUNDEB-ENSINO FUNDAMENTAL, INFANTIL, ESPECIAL E EJA	
06.007.12.361.0009.2.073.		ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 60%	
563 - 3.1.90.13.00.00	01101	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	10.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA-SEC	
06.007.00.000.0000.0.000.		FUNDEB-ENSINO FUNDAMENTAL, INFANTIL, ESPECIAL E EJA	
06.007.12.365.0010.2.070.		EDUCAÇÃO INFANTIL-FUNDEB 60% PRÉ-ESCOLA	
578 - 3.1.90.13.00.00	01101	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	6.000,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS-SESU	
07.002.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE VIAÇÃO	
07.002.26.782.0017.2.034.		MANUTENçãO DO TERMINAL RODOVIáRIO	
734 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	70.000,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS-SESU	
07.002.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE VIAÇÃO	
07.002.26.782.0017.2.034.		MANUTENçãO DO TERMINAL RODOVIáRIO	
738 - 3.1.91.13.00.00	01000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	5.000,00
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE TRABALHO E SERVIÇO SOCIAL-STSS	
09.005.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
09.005.08.244.0024.2.140.		BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	
840 - 3.1.90.11.00.00	31934	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	5.000,00
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE TRABALHO E SERVIÇO SOCIAL-STSS	
09.005.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
09.005.08.244.0024.2.141.		BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE (MAC)	
897 - 3.3.90.39.00.00	31941	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	28.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE-SESA	
10.007.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.007.10.122.0025.2.052.		MANUTENçãO DE ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAúDE	
987 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	100.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE-SESA	
10.007.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.007.10.122.0025.2.052.		MANUTENçãO DE ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAúDE	
988 - 3.1.90.13.00.00	01000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	40.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE-SESA	
10.007.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.007.10.122.0025.2.052.		MANUTENçãO DE ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAúDE	
989 - 3.1.90.16.00.00	01000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	70.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE-SESA	
10.007.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.007.10.122.0025.2.052.		MANUTENçãO DE ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAúDE	
991 - 3.1.91.13.00.00	01000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	25.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE-SESA	
10.007.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.007.10.122.0025.2.052.		MANUTENçãO DE ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAúDE	
997 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	50.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE-SESA	
10.007.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.007.10.301.0025.2.053.		MANUTENçãO DE ATIVIDADES DE ATENDIMENTO BáSICO	
1021 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	90.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE-SESA	
10.007.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.007.10.301.0025.2.053.		MANUTENçãO DE ATIVIDADES DE ATENDIMENTO BáSICO	
1037 - 3.1.91.13.00.00	01000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	90.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE-SESA	
10.007.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.007.10.301.0025.2.058.		MANUTENçãO DE CONVêNIO DO CONSóRCIO INTERMUNICIPAL DE SAúDE	
1105 - 3.3.72.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE-SESA	
10.007.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.007.10.302.0025.2.057.		MANUTENçãO DE ATIVIDADES E CONSERVAçãO DO HOSPITAL MUNICIPAL	
1255 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	131.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE-SESA	
10.007.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.007.10.302.0025.2.057.		MANUTENçãO DE ATIVIDADES E CONSERVAçãO DO HOSPITAL MUNICIPAL	
1274 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE-SESA	
10.007.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.007.10.305.0025.2.055.		MANUTENçãO PROGRAMA VIGILâNCIA EPIDEMIOLóGICA	
1348 - 3.1.90.11.00.00	1051	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	75.000,00
11.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE ESPORTE, LAZER E TURISMO-SELT	
11.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIAS E DEPENDÊNCIAS	
11.001.27.813.0011.2.104.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE LAZER	
1463 - 3.3.90.32.00.00	01000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	4.000,00

11.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE ESPORTE, LAZER E TURISMO-SELT	
11.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIAS E DEPENDÊNCIAS	
11.001.27.813.0011.2.104.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE LAZER	
1466 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	7.000,00
15.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE AGRICULTURA-SEAGRI	
15.003.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DA AGRICULTURA	
15.003.20.608.0008.1.103.		INCENTIVO AO PEQUENO E MéDIO PRODUTOR RURAL	
1556 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	40.000,00
16.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE-SEMA	
16.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS	
16.001.04.122.0012.1.115.		REEQUIPAMENTO DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE - SUMA	
1567 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00
16.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE-SEMA	
16.002.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE	
16.002.15.452.0014.1.105.		CONSTRUçãO DE PRAçAS, PARQUES E CALçADAS	
1597 - 4.4.90.51.00.00	01000	OBRAS E INSTALAÇÕES	124.170,00
16.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE-SEMA	
16.002.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE	
16.002.17.512.0017.2.134.		REPAROS E CONSERVAçãO DE GALERIAS PLUVIAIS	
1674 - 3.3.90.30.00.00	01504	MATERIAL DE CONSUMO	55.000,00
Total Redução:			**2.217.670,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Loanda , Estado do Paraná, em 19 de setembro de 2025.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Manoel Messias Firmino
Código Identificador:CCEF93DD

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE JULGAMENTO DA CHAMADA PÚBLICA PARA FINS DE CREDENCIAMENTO 008/2025 - PML

Chamamento Público nº. 008/2025-PML Processo nº. 133/2025-PML

OBJETO: Credenciamento de Pessoas Físicas e Jurídicas, interessadas na eventual prestação de serviços de Psicopedagogia e Psicologia com Metodologia ABA, para atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Loanda-Pr, pelos valores e serviços fixados no item da tabela abaixo, pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado de acordo com o art. nº 107, da Lei nº 14.133/2021.

RESULTADO DE JULGAMENTO

Em cumprimento ao disposto na legislação vigente, torna-se público o resultado de julgamento de Habilitação/Inabilitação de Credenciamento, conforme a seguir:

Proponentes **HABILITADAS:**

1º Lugar - JULIANA DE PAULA PEREIRA BERTOZZI, devidamente inscrita no CPF/MF sob nº 052.727.759-29, protocolo de nº 5851/2025, de 13/08/2025, as 10:26:26 horas. Situação Regular, para prestação dos serviços somente nas Unidades de Saúde do Município.

Item	Serviço	Unid	Quant	Valor Max. Unit. R$	Valor Max. Total R$
01	Atendimento Psicopedagógico, o tratamento para cada paciente será composto por Entrevista, Sessões Lúdicas, e uma Devolutiva à família, o Profissional deve aplicar a Metodologia ABA (Análise do Comportamento Aplicada), quando for necessário.	Sessão	150	141,05	21.157,50

Prestação dos serviços somente nas Unidades de Saúde do Município.

2º Lugar - LUCI PANUCI, devidamente inscrita no CPF/MF sob nº 570.195.099-91, protocolo de nº 5875/2025, de 14/08/2025, as 13:19:13 horas. Foi constatado a ausência do documento exigido no subitem 5.31 do Edital:

Item	Serviço	Unid	Quant	Valor Max. Unit. R$	Valor Max. Total R$
01	Atendimento Psicopedagógico, o tratamento para cada paciente será composto por Entrevista, Sessões Lúdicas, e uma Devolutiva à família, o Profissional deve aplicar a Metodologia ABA (Análise do Comportamento Aplicada), quando for necessário.	Sessão	150	141,05	21.157,50
02	Atendimento de Psicólogo com aplicação da Metodologia ABA (Análise do Comportamento Aplicada), quando for necessário.	Sessão	300	138,45	41.535,00

Prestação dos serviços somente nas Unidades de Saúde do Município

3º Lugar - CLINICA MEDICA E ODONTOLOGICA SAÚDE PARA TODOS LTDA, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº 54.034.248/0001-00, protocolo de nº 6031/2025, de 21/08/2025, as 16:43:40 horas.

Item	Serviço	Unid	Quant	Valor Max. Unit. R$	Valor Max. Total R$

01	Atendimento Psicopedagógico, o tratamento para cada paciente será composto por Entrevista, Sessões Lúdicas, e uma Devolutiva à família, o Profissional deve aplicar a Metodologia ABA (Análise do Comportamento Aplicada), quando for necessário.	Sessão	150	141,05	21.157,50

Prestação dos serviços em clínica ou sede da empresa, tendo em vista que a mesma encontra-se localizada no Município de Loanda-Pr ou poderá ser realizado em alguma das Unidades de Saúde do Município.

4º Lugar - CREARE ESPAÇO MULTIDISCIPLINAR, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº 49.138.893/0001-25, protocolo de nº 6085/2025, de 25/08/2025, as 13:22:29 horas.

Item	Serviço	Unid	Quant	Valor Max. Unit. R$	Valor Max. Total R$
01	Atendimento Psicopedagógico, o tratamento para cada paciente será composto por Entrevista, Sessões Lúdicas, e uma Devolutiva à família, o Profissional deve aplicar a Metodologia ABA (Análise do Comportamento Aplicada), quando for necessário.	Sessão	150	141,05	21.157,50
02	Atendimento de Psicólogo com aplicação da Metodologia ABA (Análise do Comportamento Aplicada), quando for necessário.	Sessão	300	138,45	41.535,00

Prestação dos serviços deverão ser nas Unidades de Saúde do Município, tendo em vista sua sede estar localizada no Município de Umuarama-Pr.

Proponente **INABILITADA:**

SILIANE RODRIGUES CAMARGO, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº 53.179.004/0001-45, protocolo de nº 6205/2025, de 29/08/2025, as 08:40:36 horas. Ausência da apresentação da Cópia do Registro no Conselho de Psicologia – CRP, em nome do proponente e Licença Sanitária Municipal ou Estadual em nome da proponente, conforme exigências contidas no Edital.

Comunica, outrossim, que dentro do prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data da publicação deste aviso, o Agente de Contratação, dará vistas ao processo licitatório a qualquer interessado, para interposição de recurso.

Loanda-Pr, 24 de setembro de 2025.

MARCOS PARRA MENDONÇA
Agente de Contratação

IVAN ALEXANDRE DA SILVA
Equipe de Apoio

SIMONE REGINA DA SILVA
Equipe de Apoio

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:7EC23574

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET

SECRETARIA DE FINANCAS - SETOR DE CONTABILIDADE
ANEXO 01 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - 4º BIMESTRE

MUNICÍPIO DE MALLET							
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDADO							
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO							
8/2025							
RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)							R$ 1,00
RECEITAS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**				**SALDO (a-c)**
			No Bimestre (b)	**% (b/a)**	**Até o Bimestre (c)**	**% (c/a)**	
RECEITAS (EXCETO INTRAORÇAMENTÁRIAS) (I)4	73.184.717,40	73.184.717,40	16.134.776,22	22,05%	57.497.833,33	78,57%	15.686.884,07
RECEITAS CORRENTES	73.184.717,40	73.184.717,40	14.515.071,55	19,83%	55.046.722,31	75,22%	18.137.995,09
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	7.583.500,00	7.583.500,00	1.887.348,69	24,89%	6.015.660,18	79,33%	1.567.839,82
Impostos	6.307.000,00	6.307.000,00	1.682.606,81	26,68%	4.935.136,40	78,25%	1.371.863,60
Taxas	1.276.500,00	1.276.500,00	204.741,88	16,04%	1.080.523,78	84,65%	195.976,22
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
CONTRIBUIÇÕES	981.000,00	981.000,00	206.520,91	21,05%	742.095,45	75,65%	238.904,55
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	981.000,00	981.000,00	206.520,91	21,05%	742.095,45	75,65%	238.904,55
RECEITA PATRIMONIAL	1.027.000,00	1.027.000,00	509.809,64	49,64%	1.985.542,91	193,33%	- 958.542,91
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	4.000,00	4.000,00	3.982,89	99,57%	5.913,59	147,84%	- 1.913,59
Valores Mobiliários	1.023.000,00	1.023.000,00	505.826,75	49,45%	1.712.429,32	167,39%	- 689.429,32
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00

Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00%	267.200,00	0,00%	- 267.200,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
TRANSFERENCIAS CORRENTES	63.543.217,40	63.543.217,40	11.847.787,83	18,65%	46.207.762,93	72,72%	17.335.454,47
Transferências da União e de suas Entidades	29.658.217,40	29.658.217,40	5.924.095,35	19,97%	21.826.963,65	73,59%	7.831.253,75
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	24.715.000,00	24.715.000,00	4.529.761,12	18,33%	18.152.411,47	73,45%	6.562.588,53
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	9.170.000,00	9.170.000,00	1.393.931,36	15,20%	6.228.387,81	67,92%	2.941.612,19
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	50.000,00	50.000,00	63.604,48	127,21%	95.660,84	191,32%	- 45.660,84
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00%	100,00	0,00%	- 100,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	62.804,48	0,00%	94.760,84	0,00%	- 94.760,84
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00

Demais Receitas Correntes	50.000,00	50.000,00	800,00	1,60%	800,00	1,60%	49.200,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	1.619.704,67	0,00%	2.451.111,02	0,00%	- 2.451.111,02
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	1.619.704,67	0,00%	2.451.111,02	0,00%	- 2.451.111,02
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00%	250.000,00	0,00%	- 250.000,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	1.619.704,67	0,00%	2.201.111,02	0,00%	- 2.201.111,02
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
RECEITAS (INTRAORÇAMENTÁRIAS) (II)4	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	73.184.717,40	73.184.717,40	16.134.776,22	22,05%	57.497.833,33	78,57%	15.686.884,07
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	73.184.717,40	73.184.717,40	16.134.776,22	22,05%	57.497.833,33	78,57%	15.686.884,07
DÉFICIT (VI)[1]	-	-	-	-	0,00	-	-
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	73.184.717,40	73.184.717,40	16.134.776,22	22,05%	57.497.833,33	-	-
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	9.683.798,08	0,00	0,00%	9.683.798,08	100,00%	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	0,00	9.683.798,08	0,00	0,00%	9.683.798,08	100,00%	0,00
Reabertura de Créditos Adicionais[2]	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-	73.184.717,40	86.207.112,36	13.210.700,27	53.262.970,58	32.944.141,78	13.744.103,16	49.919.755,48	36.287.356,88	48.992.900,10

ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)									
DESPESAS CORRENTES	68.599.960,40	75.213.354,90	12.557.650,26	49.735.437,88	25.477.917,02	12.664.777,25	47.063.558,63	28.149.796,27	46.152.043,24

PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	38.122.600,00	38.221.989,84	6.478.809,24	24.470.145,84	13.751.844,00	6.478.809,24	24.470.145,84	13.751.844,00	24.094.860,23
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	1.100.000,00	1.100.000,00	147.146,08	567.958,35	532.041,65	147.146,08	567.958,35	532.041,65	567.958,35
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	29.377.360,40	35.891.365,06	5.931.694,94	24.697.333,69	11.194.031,37	6.038.821,93	22.025.454,44	13.865.910,62	21.489.224,66
DESPESAS DE CAPITAL	3.340.615,00	9.818.181,34	653.050,01	3.527.532,70	6.290.648,64	1.079.325,91	2.856.196,85	6.961.984,49	2.840.856,86
INVESTIMENTOS	650.615,00	7.128.181,34	393.009,08	2.472.506,52	4.655.674,82	819.284,98	1.801.170,67	5.327.010,67	1.785.830,68
INVERSÕES FINANCEIRAS	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	2.670.000,00	2.670.000,00	260.040,93	1.055.026,18	1.614.973,82	260.040,93	1.055.026,18	1.614.973,82	1.055.026,18
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.244.142,00	1.175.576,12	0,00	0,00	1.175.576,12	0,00	0,00	1.175.576,12	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	73.184.717,40	86.207.112,36	13.210.700,27	53.262.970,58	32.944.141,78	13.744.103,16	49.919.755,48	36.287.356,88	48.992.900,10
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	73.184.717,40	86.207.112,36	13.210.700,27	53.262.970,58	32.944.141,78	13.744.103,16	49.919.755,48	36.287.356,88	48.992.900,10
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	4.234.862,75	-	-	7.578.077,85	-	8.504.933,23
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	73.184.717,40	86.207.112,36	13.210.700,27	57.497.833,33	-	13.744.103,16	57.497.833,33	-	57.497.833,33
RESERVA DO RPPS[3]	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-

NOTA:

1. A linha denominada DÉFICIT, de acordo com o disposto no MDF, é calculada até o quinto bimestre pelas DESPESAS LIQUIDADAS e no sexto pelas DESPESAS EMPENHADAS.

2. A linha Reabertura de Créditos Adicionais não consta no mapeamento da STN, no entanto, ela tem por finalidade registrar os valores relativos às alterações orçamentárias por meio do idTipoOperacaoCreditoAdicional = 3 (Reabertura por Suplementação).

3. Os valores da linha RESERVA DO RPPS, coluna DESPESAS EMPENHADAS, refere-se ao resultado orçamentário apurado na Entidade RPPS.

4. As receitas intraorçamentárias (cdCategoriaEconomica 7 e 8) e despesas intraorçamentárias (cdModalidade igual a 91 e cdSubfuncao diferente de 997), quando existentes, deverão ser apresentadas em tabela separada, contendo o mesmo nível de desdobramento das orçamentárias, sendo que o total deverá ser igual ao valor registrado nas linhas RECEITAS (INTRAORÇAMENTÁRIAS) (II) e DESPESAS (INTRAORÇAMENTÁRIAS) (IX).

Publicado por:
Marli Polak
Código Identificador:91244E16

SECRETARIA DE FINANCAS - SETOR DE CONTABILIDADE
ANEXO 04 - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO RPPS - 4º BIMESTRE

MUNICIPIO DE MALLET - PR		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A AGOSTO 2025 / BIMESTRE JULHO - AGOSTO		
RREO - ANEXO 4 (LRF, Art 53, inciso II)		R$ 1,00
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS		
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliarias	0,00	0,00
Receita de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)[1]	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I + III - II)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**
Beneficios	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00

Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)²	0,00	0,00	0,00	0,00

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**
Valor	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**
Valor	0,00
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	**APORTES REALIZADOS**
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**SALDO ATUAL**
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS				
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**		
Receitas Correntes	0,00	0,00		
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XII)	0,00	0,00		
DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**
Despesas Correntes (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)²	0,00	0,00	0,00	0,00
BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	**SALDO ATUAL**			
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00			
Investimentos e Aplicações	0,00			
Outros Bens e Direitos	0,00			
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOURO				
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**		
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00		
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00		
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	0,00	0,00		
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)²	0,00	0,00	0,00	0,00
Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET. Emissão: 23/09/2025, às 10:07:36.				
Nota(s) Explicativa(s):				

Mallet, 23/09/2025

Publicado por:
Marli Polak
Código Identificador:874EB2D0

SECRETARIA DE FINANCAS - SETOR DE CONTABILIDADE
ANEXO 06 - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL - 4º BIMESTRE

MUNICÍPIO DE MALLET		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
8/2025		
RREO – ANEXO 6 (LRF, Art. 53, inciso III)		R$ 1,00
ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	**PREVISÃO ATUALIZADA**	**Até o Bimestre / 2025** **RECEITAS REALIZADAS (a)**
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	73.184.717,40	55.046.722,31
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	7.583.500,00	6.015.660,18
IPTU	1.275.000,00	1.071.366,66
ISS	2.005.000,00	1.753.883,96
ITBI	602.000,00	316.202,26
IRRF	2.425.000,00	1.793.683,52
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.276.500,00	1.080.523,78
Contribuições	981.000,00	742.095,45
Receita Patrimonial	1.027.000,00	1.985.542,91
Aplicações Financeiras (II)	1.023.000,00	1.712.429,32
Outras Receitas Patrimoniais	4.000,00	273.113,59

Transferências Correntes	63.543.217,40	46.207.762,93
Cota-Parte do FPM	24.500.000,00	18.373.214,77
Cota-Parte do ICMS	20.800.000,00	14.072.196,02
Cota-Parte do IPVA	2.400.000,00	2.163.837,84
Cota-Parte do ITR	80.000,00	6.364,09
Cota-Parte do IPI - Municípios	320.000,00	204.199,99
Transferências do FUNDEB	9.170.000,00	6.663.140,03
Outras Transferências Correntes	6.273.217,40	4.724.810,19
Demais Receitas Correntes	50.000,00	95.660,84
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	50.000,00	95.660,84
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	72.161.717,40	53.334.292,99
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	0,00	2.451.111,02
Operações de Crédito (VIII)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferências de Capital	0,00	2.451.111,02
Convênios	0,00	0,00
Outras Transferências de Capital	0,00	2.451.111,02
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	0,00	2.451.111,02
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	72.161.717,40	55.785.404,01
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	72.161.717,40	55.785.404,01

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2025					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	75.213.354,90	49.735.437,88	47.063.558,63	46.152.043,24	82.693,04	167.081,71	167.081,71
Pessoal e Encargos Sociais	38.221.989,84	24.470.145,84	24.470.145,84	24.094.860,23	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	1.100.000,00	567.958,35	567.958,35	567.958,35	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	35.891.365,06	24.697.333,69	22.025.454,44	21.489.224,66	82.693,04	167.081,71	167.081,71
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	74.113.354,90	49.167.479,53	46.495.600,28	45.584.084,89	82.693,04	167.081,71	167.081,71
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	9.818.181,34	3.527.532,70	2.856.196,85	2.840.856,86	68.976,00	4.400.864,56	4.400.864,56
Investimentos	7.128.181,34	2.472.506,52	1.801.170,67	1.785.830,68	68.976,00	4.400.864,56	4.400.864,56
Inversões Financeiras	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	2.670.000,00	1.055.026,18	1.055.026,18	1.055.026,18	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	7.148.181,34	2.472.506,52	1.801.170,67	1.785.830,68	68.976,00	4.400.864,56	4.400.864,56
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	1.175.576,12	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	82.437.112,36	51.639.986,05	48.296.770,95	47.369.915,57	151.669,04	4.567.946,27	4.567.946,27
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	82.437.112,36	51.639.986,05	48.296.770,95	47.369.915,57	151.669,04	4.567.946,27	4.567.946,27
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa +XXXIIb + XXXIIc)]							3.695.873,13
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa +XXXIIIb + XXXIIIc)]							3.695.873,13

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	**VALOR CORRENTE**
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	330.000,00
JUROS NOMINAIS	**Até o Bimestre / 2025**
	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	1.712.429,32
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	567.958,35
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	**4.840.344,10**
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	**VALOR CORRENTE**
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	**SALDO**	
	Em 31/Dez/2024 (a)	**Até o Bimestre / 2025 (b)**
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	8.168.950,66	7.113.924,48

DEDUÇÕES (XL)	21.044.957,84	22.995.972,96
Disponibilidade de Caixa	21.044.957,84	22.995.972,96
Disponibilidade de Caixa Bruta	21.325.412,14	24.202.651,88
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	225.762,26	926.855,38
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	54.692,04	279.823,54
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	**- 12.876.007,18**	**- 15.882.048,48**
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)		**3.006.041,30**

AJUSTE METODOLÓGICO	**Até o Bimestre / 2025**
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIb - XLIa)	701.093,12
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XLXIX)	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV - + XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLXIX)]	**3.707.134,42**
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	**2.562.663,45**
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	**9.683.798,08**
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	**0,00**
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	**9.683.798,08**
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	**0,00**

Publicado por:
Marli Polak
Código Identificador:AA3B5B04

SECRETARIA DE FINANCAS - SETOR DE CONTABILIDADE
ANEXO 08 - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - 4º BIMESTRE

MUNICÍPIO DE MALLET		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDADO		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE		
01/2025 A 08/2025		
R$ 1,00		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
1 - RECEITA DE IMPOSTOS	**6.307.000,00**	**4.935.136,40**
1.1 - Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	1.275.000,00	1.071.366,66
1.2 - Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	602.000,00	316.202,26
1.3 - Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	2.005.000,00	1.753.883,96
1.4 - Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	2.425.000,00	1.793.683,52
2 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	**59.400.000,00**	**43.426.172,16**
2.1 - Cota-Parte FPM	**29.900.000,00**	**22.629.507,35**
2.1.1 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea 'b'	27.000.000,00	21.281.464,72
2.1.2 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas 'd' e 'e'	2.900.000,00	1.348.042,63
2.2 - Cota-Parte ICMS	26.000.000,00	17.590.244,87
2.3 - Cota-Parte IPI-Exportação	400.000,00	255.249,89
2.4 - Cota-Parte ITR	100.000,00	7.954,99
2.5 - Cota-Parte IPVA	3.000.000,00	2.704.796,66
2.6 - Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7 - Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	238.418,40
3 - TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	**65.707.000,00**	**48.361.308,56**
4 - TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5))	**11.300.000,00**	**8.415.625,91**
5 - VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB (=) 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) (+) 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6) + (2.7))	**5.126.750,00**	**3.674.701,24**

FUNDEB		
RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
6 - RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	**9.245.000,00**	**6.781.950,15**
6.1 - FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	**9.245.000,00**	**6.347.197,93**
6.1.1 - Principal	9.170.000,00	6.228.387,81
6.1.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	75.000,00	118.810,12
6.1.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2 - FUNDEB - Complementação da União - VAAF	**0,00**	**0,00**
6.2.1 - Principal	0,00	0,00
6.2.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3 - FUNDEB - Complementação da União - VAAT	**0,00**	**0,00**
6.3.1 - Principal	0,00	0,00
6.3.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4 - FUNDEB - Complementação da União - VAAR	**0,00**	**434.752,22**
6.4.1 - Principal	0,00	434.752,22
6.4.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1–4)[1]	**- 2.130.000,00**	**- 2.187.238,10**
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	**VALOR**	
8 - TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	**1.140.296,57**	
8.1 - SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	1.140.296,57	
8.2 - SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00	
9 - TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)	**7.922.246,72**	

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10 - TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	**10.720.082,29**	**6.671.439,08**	**6.654.801,69**	**6.570.863,08**	**16.637,39**
10.1 - PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	**8.745.000,00**	**5.212.991,34**	**5.212.991,34**	**5.129.052,73**	**0,00**
10.1.1 - Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.2 - Ensino Fundamental	8.745.000,00	5.212.991,34	5.212.991,34	5.129.052,73	0,00
10.1.3 - Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4 - Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2 - OUTRAS DESPESAS	**1.975.082,29**	**1.458.447,74**	**1.441.810,35**	**1.441.810,35**	**16.637,39**
10.2.1 - Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.2 - Ensino Fundamental	1.975.082,29	1.458.447,74	1.441.810,35	1.441.810,35	16.637,39
10.2.3 - Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4 - Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6 - Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7 - Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA)[7] (h)	DESPESAS EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (i)
11 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	**5.753.306,42**	**5.753.306,42**	**5.669.367,81**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
11.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	5.516.996,69	5.516.996,69	5.433.058,08	0,00	0,00	0,00
11.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.4 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	236.309,73	236.309,73	236.309,73	0,00	0,00	0,00
12 - Total das Despesas do FUNDEB com Profissionais da Educação Básica	5.212.991,34	5.212.991,34	5.129.052,73	0,00	0,00	
13 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
14 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas em Despesa de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal[2]	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO (m)
15 - Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	4.443.038,55	5.212.991,34	5.212.991,34	82,13
16 - PERCENTUAL DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL (INDICADOR IEI)	0,00	0,00	0,00	0,00
17 - Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)[3]	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)	% NÃO APLICADO (r)
18 - Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	678.195,02	1.028.643,73	1.028.643,73	350.448,71	15,17

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)[3]	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE DO EXERCÍCIO ATUAL (x)
19 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	**885.061,81**	**1.140.296,57**	**917.817,30**	**315,36**	**222.163,91**	**0,00**
19.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	885.061,81	1.140.296,57	917.817,30	315,36	222.163,91	0,00
19.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
20 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	**9.286.570,78**	**5.338.277,77**	**5.040.949,37**	**4.962.099,49**	**297.328,40**
20.1 - EDUCAÇÃO INFANTIL	343.020,00	56.749,31	35.588,90	35.588,90	21.160,41
20.2 - ENSINO FUNDAMENTAL	7.044.447,24	4.406.042,55	4.130.314,16	4.082.681,21	275.728,39
20.3 - Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.4 - Educação Especial	202.073,46	98.426,03	98.426,03	98.426,03	0,00
20.5 - Administração Geral	906.414,60	447.622,73	447.183,13	415.966,20	439,60
20.6 - Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7 - Outras	790.615,48	329.437,15	329.437,15	329.437,15	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)[6]	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
21 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	**18.107.549,53**	**10.216.098,28**	**9.919.209,48**	**9.787.637,92**	**296.888,80**
21.1 - EDUCAÇÃO INFANTIL	**343.020,00**	**56.749,31**	**35.588,90**	**35.588,90**	**21.160,41**
21.1.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.1.2 - Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.2 - ENSINO FUNDAMENTAL	17.764.529,53	10.159.348,97	9.883.620,58	9.752.049,02	275.728,39

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
22 - TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)	5.040.949,37
23 - TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	8.415.625,91
24 - (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10%	350.448,71
25 - (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE DO EXERCÍCIO ATUAL = L19(x)	0,00
26 - (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS	-
27 - (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00
28 - TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23) - (24 + 25 + 26 + 27)	**13.106.126,57**

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL[2 e 5]	VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29 - APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	**12.090.327,14**	**13.106.126,57**	**27,10**

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE[8]	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)
30 - RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	**744.524,46**	**645.322,85**	**677.516,66**	**0,00**	**67.007,80**
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	744.524,46	645.322,85	677.516,66	0,00	67.007,80
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
31 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	**2.125.217,40**	**1.525.060,37**
31.1 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	**1.140.217,40**	**722.126,65**
31.1.1 - Salário-Educação	620.000,00	505.260,90
31.1.2 - PDDE	0,00	0,00
31.1.3 - PNAE	180.000,00	152.717,74
31.1.4 - PNATE	176.400,00	54.374,53
31.1.5 - Outras Transferências do FNDE	163.817,40	9.773,48
31.2 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	870.000,00	620.111,24
31.3 - RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.4 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.5 - RECEITA DE PRECATÓRIOS - FUNDEF E FUNDEB	0,00	0,00
31.6 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	115.000,00	182.822,48

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)[6]	DOTAÇÃO ATUALIZADA[15] (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
32 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM DEMAIS RECEITAS	**2.435.436,83**	**2.797.529,51**	**1.862.994,44**	**1.856.337,26**	**934.535,07**
32.1 - EDUCAÇÃO INFANTIL	49.145,22	202.226,56	52.513,38	52.513,38	149.713,18
32.2 - ENSINO FUNDAMENTAL	1.943.086,50	1.680.831,67	955.226,79	955.226,79	725.604,88
32.3 - ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4 - ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5 - ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6 - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7 - EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8 - OUTRAS	443.205,11	914.471,28	855.254,27	848.597,09	59.217,01
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
33 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	**22.442.089,90**	**14.127.842,16**	**13.211.986,44**	**13.042.540,77**	**915.855,72**
33.1 - Despesas Correntes	**20.788.683,39**	**12.903.070,31**	**11.987.214,59**	**11.820.108,92**	**915.855,72**
33.1.1 - Pessoal Ativo	12.817.887,19	7.777.622,28	7.777.622,28	7.662.466,74	0,00
33.1.2 - Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	354.423,46	202.474,31	202.474,31	202.474,31	0,00
33.1.4 - Outras Despesas Correntes	7.616.372,74	4.922.973,72	4.007.118,00	3.955.167,87	915.855,72
33.2 - Despesas de Capital	**1.653.406,51**	**1.224.771,85**	**1.224.771,85**	**1.222.431,85**	**0,00**
33.2.1 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2 - Outras Despesas de Capital	1.653.406,51	1.224.771,85	1.224.771,85	1.222.431,85	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)
34 - DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2024	1.000.054,57	119.718,33
35 - (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	6.781.950,15	505.260,90
36 - (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	6.572.483,20	182.961,48
37 - (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	1.209.521,52	442.017,75
38 - (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	343.686,56	16,81
39 - (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
40 - (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	1.553.208,08	442.034,56

NOTA:

1. Se o resultado líquido da transferência do FUNDEB (linha 7) > 0 = acréscimo resultante das transferências do FUNDEB; Se < 0 = decréscimo resultante das transferências do FUNDEB.

2. Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

3. Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional".

4. Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

5. Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
6. As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.
7. Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não deve ser considerado na apuração dos indicadores e limites.
8. Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.
9. Excepcionalmente, para o exercício de 2021, o cálculo da coluna "VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE", da linha 23 - Total das Despesas Custeadas com Superávit do FUNDEB, será considerado as despesas executadas no idGrupoFontePadrão = 3 até o término do exercício de 2021.
10. Os valores das despesas executadas no cdGrupoFonte = 3, relativos ao cdOrigem = 1 - Recursos Ordinários/Livres, tabela: OrigemRecurso, estão apresentados no quadro OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO.
11. Os recursos arrecadados relativos a indenizações e restituições, com código cdOrigem = 2 (Transferências do FUNDEB), estão computados nas linhas 6.1.2, 6.2.2 e 6.3.2, tendo em vista que devem ser reaplicados no exercício.
12. O valor da linha 23 (s) não integra o cálculo do limite constitucional do presente exercício, uma vez que o município poderá utilizá-lo no recálculo do índice do exercício anterior.
13. O valor da linha 50 - (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar), Coluna FUNDEB, é composto por RAP pago e despesa orçamentária empenhada na Função 12 – Educação, pagos com recursos do FUNDEB, independentemente de eles terem sido computados nos indicadores do Fundeb e apuração do limite mínimo constitucional do MDE.
14. A coluna 'VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (r)', relativa às linha 23, 23.1, e 23.2, apresenta o resultado da execução orçamentária do exercício anterior (nrAno-1) dos recursos com idOrigemRecurso = 2 - FUNDEB, inclusive quando este for deficitário.
15. A coluna DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) do quadro OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO, linhas 41 a 46, poderá ter valor menor que a coluna DESPESAS EMPENHADAS (d), já que no quadro são consideradas também as despesas cdOrigemFonte = 1, combinadas com cdGrupoFonte <> 1, sendo esta uma informação somente da execução da despesa.

Publicado por:
Marli Polak
Código Identificador:9BFCE3F0

SECRETARIA DE FINANCAS - SETOR DE CONTABILIDADE
ANEXO 09 - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL - 4º BIMESTRE

MUNICÍPIO DE MALLET					
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA - CONSOLIDADO					
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL					
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL					
8/2025					
RREO – ANEXO 9 (LRF, Art. 53, § 1º, inciso I)					R$ 1,00
RECEITAS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**		**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**		**SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a-b)**
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)	0,00		0,00		0,00
DESPESAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre**	**DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**	**SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d-e)**
DESPESAS DE CAPITAL	9.818.181,34	3.527.532,70	2.856.196,85	0,00	6.290.648,64
Investimentos	7.128.181,34	2.472.506,52	1.801.170,67	0,00	4.655.674,82
Inversões Financeiras	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
Amortização da Dívida	2.670.000,00	1.055.026,18	1.055.026,18	0,00	1.614.973,82
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	9.818.181,34	3.527.532,70	2.856.196,85	0,00	6.290.648,64
RESULTADO PARA APURAÇÃO DE REGRA DE OURO III = (I-II)	9.818.181,34	3.527.532,70			6.290.648,64
Fonte: Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal (SIM-AM), Tribunal de Contas do Estado do Paraná					
Dados processados em: 17/09/2025 21:02 \| Relatório emitido em: 23/09/2025 09:35					

Publicado por:
Marli Polak
Código Identificador:A972BBF7

SECRETARIA DE FINANCAS - SETOR DE CONTABILIDADE
ANEXO 11 - DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS - 4º BIMESTRE

MUNICÍPIO DE MALLET			
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃOORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDADO			
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DEALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS			
8/2025			
RREO –ANEXO 11 (LRF,Art. 53, § 1º,inciso III)			R$ 1,00
RECEITAS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS (b)**	**SALDO (c) = (a-b)**
RECEITAS DE CAPITAL – ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	0,00	52.410,85	- 52.410,85
Alienaçãode BensMóveis	0,00	0,00	0,00
Alienaçãode BensImóveis	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Rendimento de Aplicacoes Financeiras	0,00	52.410,85	- 52.410,85

DESPESAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)**	**DESPESAS EMPENHADAS (e)**	**DESPESAS LIQUIDADAS**	**DESPESAS PAGAS (f)**	**DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**	**PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (g)**	**SALDO (h) = (d-e)**
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	505.507,63	54.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	505.507,63
DESPESAS DE CAPITAL	505.507,63	54.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	505.507,63
Investimentos	505.507,63	54.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	505.507,63
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Geral da Previdência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SALDO FINANCEIRO A APLICAR	**2024 (i)**		**2025 (j) = (Ib – (IIf + IIg))**			**SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)**	
VALOR (III)	757.999,13		52.410,85			810.409,98	
Fonte: Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal (SIM-AM), Tribunal de Contas do Estado do Paraná							
Dados processados em: 17/09/2025 21:02 \| Relatório emitido em: 24/09/2025 10:14							

Publicado por:
Marli Polak
Código Identificador:F0488951

SECRETARIA DE FINANCAS - SETOR DE CONTABILIDADE
ANEXO 14 - DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - 4º BIMESTRE

CONSOLIDADO	Exercício de 2025
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
JANEIRO A AGOSTO / BIMESTRE JULHO - AGOSTO	
RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)	R$ 1,00
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	**Até o Bimestre**
RECEITAS	
Previsão Inicial	73.184.717,40
Previsão Atualizada	73.184.717,40
Receitas Realizadas	57.497.833,33
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	9.683.798,08
DESPESAS	
Dotação Inicial	70.285.717,40
Dotação Atualizada	83.308.112,36
Despesas Empenhadas	51.302.599,29
Despesas Liquidadas	48.029.554,29
Despesas Pagas	47.105.620,13
Superávit Orçamentário	9.468.279,04
DESPESAS POR FUNÇÃO /SUBFUNÇÃO	**Até o Bimestre**
Despesas Empenhadas	51.302.599,29
Despesas Liquidadas	48.029.554,29
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**Até o Bimestre**
Receita Corrente Líquida	81.252.811,09
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	80.952.811,09
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	80.187.687,09
RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	**Até o Bimestre**
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha	0,00	5.583.153,10	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	0,00	-20.269.755,20	0,00

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	225.762,26	74.093,22	151.669,04	0,00
Poder Executivo	225.762,26	74.093,22	151.669,04	0,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	8.235.248,30	494.549,57	4.567.946,27	3.172.752,46
Poder Executivo	8.235.248,30	494.549,57	4.567.946,27	3.172.752,46
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	8.461.010,56	568.642,79	4.719.615,31	3.172.752,46

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	11.505.153,85	25%	23,79
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	5.317.039,62	70%	83,77
Percentual da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT na Educação Infantil (Indicador IEI)	0,00	0%	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15%	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado no Exercício	Saldo não realizado
Receita de Operação de Crédito	0,00	0,00

Despesa de Capital Líquida	3.500.832,80		6.237.348,54	
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	**Exercício (2024)**	**10º Exercício (2033)**	**20º Exercício (2043)**	**35º Exercício (2058)**
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	**Valor Apurado no Exercício**		**Saldo a Realizar**	
Receitas da Alienação de Ativos	52.410,85		-52.410,85	
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	54.000,00		451.507,63	

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	**Valor Apurado Até o Bimestre**	**Limite Constitucional Anual**	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	**% Aplicado Até o Bimestre**
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	6.519.237,26	15%	13,87
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	**Valor Apurado no Exercício Corrente**		
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00		
Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET. Emissão: 23/09/2025, às 10:37:59.			
Nota(s) Explicativa(s):			
Mallet, 23/09/2025			

Publicado por:
Marli Polak
Código Identificador:EAC2DFA4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUARI

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 096/2025 - ALTERA FÉRIAS CONCEDIDAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 096/2025

Súmula: Altera férias concedidas a servidora pública municipal, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, Ivonéia de Andrade Aparecido Furtado, no uso das suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam alteradas as férias concedidas a servidora pública municipal, ocupante do respectivo cargo, na forma discriminada na listagem abaixo, a saber:

SERVIDOR	**ADMISSÃO**	**CARGO**	**PERÍODO AQUISITIVO**			**PERÍODO DE GOZO**		
97842 - TAIS REGINA DE PIZA BARBOSA	02/07/2024	ASSISTENTE SOCIAL	02/07/2024	A	01/07/2025	06/10/2025	À	25/10/2025

Art. 2º Revogada as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Manoel Donha Sanches, ao vigésimo quarto dia do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e cinco (24/09/2025).

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:5371F1C6

GABINETE DO PREFEITO
REPUBLICAÇÃO: DECRETO Nº 414/2025 - ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR TRANSFERÊNCIA

DECRETO Nº. 414/2025

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar por Transferência e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de MUNICIPIO DE MANDAGUARI, PR, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 4198/2024 de 23/12/2024.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar por Transferência, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$30.000,00 (trinta mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
07		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
07.001		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
07.001.10.122.0007.2.097		MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DE GESTAO EM SAUDE	

582 - 3.3.90.14.00.00	303	DIARIAS - CIVIL	30.000,00
Total Suplementação:			30.000,00

Art. 2º Para atender o disposto no artigo 1° deste Decreto, servira como recurso de Anulação de dotações, conforme discriminação abaixo, de acordo com o artigo 43, parágrafo 1°, Inciso III da Lei Federal 4.320/64:

Redução			
07		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
07.001		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
07.001.10.122.0007.2.097		MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DE GESTAO EM SAUDE	
591 - 4.4.90.52.00.00	1040	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	30.000,00
Total Redução:			30.000,00

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Manoel Donha Sanches, ao vigésimo terceiro dia do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e cinco (23/09/2025).

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:9D86640E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
CONCURSO PÚBLICO 001/2025 PRIMEIRA RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE ABERTURA PUBLICAÇÃO Nº 002/2025

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MANDIRITUBA, **ESTADO DO PARANÁ**, por intermédio do Prefeito Municipal Felipe Claudino Machado, torna público a Primeira Retificação do Edital de Abertura do Concurso 001/2025.

Art. 1º Fica retificado os itens 1.1.1 e 1.2 do Edital de Abertura.
Onde se lê:
1.1.1 O Concurso Público será executado sob a responsabilidade da Organizadora Instituto UniFil, localizada na Rua Alagoas nº 2050, Centro, na cidade de Londrina, Estado do Paraná, endereço eletrônico www.institutounifil.com.br e correio eletrônico contato@institutounifil.com.br, nomeada como Comissão Executora, conforme Dispensa de Licitação nº 12/2025., e registro no CRA nº 2614/PR.
1.2 O acompanhamento e fiscalização ficam por conta da Comissão de Coordenação e Fiscalização, nomeada pela Portaria nº 502 de 16 de julho 2025, essa dirigida pela Secretária de Administração, Geovana Cordeiro.
1.5 As impugnações relacionadas ao presente Edital deverão ser encaminhas para o e-mail contato@institutounifil.com.br, no período de **16 de setembro de 2025 até 26 de setembro de 2025**. A Instituição Organizadora e a Comissão do Concurso terão prazo de 72h uteis para parecer. Após este prazo não serão aceitas impugnações.

Leia se:
1.1.1 O Concurso Público será executado sob a responsabilidade da Organizadora Instituto UniFil, localizada na Rua Alagoas nº 2050, Centro, na cidade de Londrina, Estado do Paraná, endereço eletrônico www.institutounifil.com.br e correio eletrônico contato@institutounifil.com.br, nomeada como Comissão Executora, nos termos da Portaria nº 591/2025, conforme Dispensa de Licitação nº 12/2025., e registro no CRA nº 2614/PR.
1.2 O acompanhamento e fiscalização ficam por conta da Comissão de Coordenação e Fiscalização, nomeada pela Portaria nº 590 de 05 de setembro 2025, presidida por Elis Regina de Oliveira Fonseca.
1.5 As impugnações relacionadas ao presente Edital deverão ser encaminhas para o e-mail contato@institutounifil.com.br, no período de **16 de setembro de 2025 até 26 de setembro de 2025**. A Instituição Organizadora ~~e a Comissão do Concurso~~ terá prazo de 72h uteis para parecer. Após este prazo não serão aceitas impugnações.

Art. 2º Fica retificada a tabela 02 do Edital de Abertura.
Onde se lê:
Tabela 02

CARGO	VAGAS	PCD	NEGRO	SALÁRIO INICIAL	CARGA HORÁRIA	TAXA DE INSCRIÇÃO	REQUISITO MÍNIMO	PERÍODO DE REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA
Técnico Administrativo	05 + CR	01	01	R$ 2.837,72	40h	R$ 80,00	Ensino Médio Completo + Curso de Informática.	Manhã
Agente de Fiscalização Obras e Postura	01 + CR	--	--	R$ 2.837,72	40h	R$ 80,00	Ensino Médio Completo + Curso Técnico em Edificações com carga horária mínima de 1360h + Curso de Informática.	Tarde
Educador Infantil	12 + CR	01	02	R$ 4.443,44	40h	R$ 120,00	Licenciatura em Pedagogia c/ habilitação Magistério na Educação Infantil ou Magistério de nível médio na Modalidade Normal Superior.	Manhã
Enfermeiro	06 + CR	01	01	R$ 3.842,26 + complemento piso nacional	40h	R$ 120,00	Ensino Superior em Enfermagem + Curso de Informática + registro no respectivo conselho da classe.	Manhã
Professor	12 + CR	01	02	R$ 2.468,20	20h	R$ 120,00	Licenciatura Plena em Pedagogia c/ habilitação Magistério nas Primeiras Séries Ensino Fundamental 1º ao 5º).	Tarde
Professor de Língua Portuguesa	06 + CR	01	01	R$ 2.468,20	20h	R$ 120,00	Ensino Superior Completo em Licenciatura Plena em Letras Português ou Letras com Habilitação em Língua Portuguesa.	Tarde
Professor de Matemática	06 + CR	01	01	R$ 2.468,20	20h	R$ 120,00	Ensino Superior Completo em Licenciatura Plena em Matemática.	Manhã

Professor Pedagogo	17 + CR	01	02	R$ 2.468,20	20h	R$ 120,00	Licenciatura Plena em Pedagogia.	Manhã

Leia se:
Tabela 02

CARGO	VAGAS	PCD	NEGRO	SALÁRIO INICIAL	CARGA HORÁRIA	TAXA DE INSCRIÇÃO	REQUISITO MÍNIMO	PERÍODO DE REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA
Técnico Administrativo	05 + CR	01	02	R$ 2.837,72	40h	R$ 80,00	Ensino Médio Completo + Curso de Informática.	Manhã
Agente de Fiscalização Obras e Postura	01 + CR	--	--	R$ 2.837,72	40h	R$ 80,00	Ensino Médio Completo + Curso Técnico em Edificações com carga horária mínima de 1360h + Curso de Informática + CNH categoria "B" + registro no respectivo conselho da classe.	Tarde
Educador Infantil	11 + CR	01	03	R$ 4.443,44	40h	R$ 120,00	Licenciatura em Pedagogia c/ habilitação Magistério na Educação Infantil ou Magistério de nível médio na Modalidade Normal Superior.	Manhã
Enfermeiro	05 + CR	01	02	R$ 3.842,26 + complemento piso nacional	40h	R$ 120,00	Ensino Superior em Enfermagem + Curso de Informática + registro no respectivo conselho da classe.	Manhã
Professor	11 + CR	01	03	R$ 2.468,20	20h	R$ 120,00	Licenciatura Plena em Pedagogia c/ habilitação Magistério nas Primeiras Séries Ensino Fundamental 1º ao 5º).	Tarde
Professor de Língua Portuguesa	05 + CR	01	02	R$ 2.468,20	20h	R$ 120,00	Ensino Superior Completo em Licenciatura Plena em Letras Português ou Letras com Habilitação em Língua Portuguesa.	Tarde
Professor de Matemática	05 + CR	01	02	R$ 2.468,20	20h	R$ 120,00	Ensino Superior Completo em Licenciatura Plena em Matemática.	Manhã
Professor Pedagogo	15 + CR	01	04	R$ 2.468,20	20h	R$ 120,00	Licenciatura Plena em Pedagogia.	Manhã

Art. 3º Conforme Lei Municipal 1.484 de 22 de setembro de 2025 fica retificado o item 8 das vagas para Negros.
Onde se lê:
8.1 Em cumprimento com a Lei Municipal nº 1191/2021, será reservado o percentual de 10% (dez por cento) das vagas que vierem a surgir no prazo de validade do Concurso.

Leia se:
8.1 Em cumprimento com a Lei Municipal nº 1.484/2025, será reservado o percentual de 20% (vinte por cento) das vagas que vierem a surgir no prazo de validade do Concurso.

Art. 4º Devida alteração dos requisitos do cargo de **Agente de Fiscalização Obras e Postura**, fica aberto prazo para pedido de devolução da taxa de inscrição, somente caso o candidato não atenda os requisitos exigidos na alteração. Somente os candidatos que efetuaram o pagamento antes da publicação desta retificação, ou seja, no período de 17 a 24 de setembro de 2025. Para ter o direito à devolução da taxa de inscrição, o candidato deverá no período de 25 de setembro até 30 de setembro de 2025, enviar e-mail para contato@institutounifil.com.br conforme abaixo:
ASSUNTO DO E-MAIL:
DEVOLUÇÃO TAXA ANALISTA DE FISCALIZAÇÃO OBRAS E POSTURA

Colocar no corpo do e-mail as seguintes informações:

CANDIDATO:
INSCRIÇÃO:
CPF:
DADOS BANCÁRIOS
BANCO
AGÊNCIA
CONTA CORRENTE () CONTA POUPANÇA ()
NÚMERO DA CONTA:
PIX:

ANEXAR O COMPROVANTE DE PAGAMENTO DA TAXA.

Art. 5º Será publicada a lista com deferimento do pedido no dia 02 de outubro de 2025, o Município será o responsável pela devolução, sendo que está acontecerá no prazo de até 07 (sete) duas úteis.

Art. 6º Fica retificado excluindo item do conteúdo específico do cargo de **Professor de Inglês.**
Onde se lê:
Conhecimentos Específicos: A aprendizagem de Língua Estrangeira nos anos iniciais do Ensino Fundamental; principais elementos e relações da estrutura linguística do Inglês; o ensino de outra língua na contemporaneidade; vocabulário geral; Elementos de linguagem: fonéticos-fonológicos, morfológicos, sintáticos e semânticos; Verb Tenses; Regular and Irregular Verbs; Affirmative / Negative / Interrogative Forms; Opposites; Synonyms; Leitura, tradução e compreensão/interpretação de textos Língua Inglesa; A ludicidade no ensino de língua inglesa; Referência Curricular do Mato Grosso do Sul: especificidade em Língua Inglesa e quadro organizador. Currículo da Rede Estadual Paranaense CREP.

Leia se:
Conhecimentos Específicos: A aprendizagem de Língua Estrangeira nos anos iniciais do Ensino Fundamental; principais elementos e relações da estrutura linguística do Inglês; o ensino de outra língua na contemporaneidade; vocabulário geral; Elementos de linguagem: fonéticos-fonológicos, morfológicos, sintáticos e semânticos; Verb Tenses; Regular and Irregular Verbs; Affirmative / Negative / Interrogative Forms; Opposites; Synonyms; Leitura, tradução e compreensão/interpretação de textos Língua Inglesa; A ludicidade no ensino de língua inglesa; ~~Referência Curricular do Mato Grosso do Sul.~~ Especificidade em Língua Inglesa e quadro organizador. Currículo da Rede Estadual Paranaense CREP.

Art. 7º Os demais itens permanecem inalterados.

Art. 8º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Mandirituba, 25 de setembro de 2025.

FELIPE CLAUDINO MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eselaine de Oliveira Ribeiro Ramos
Código Identificador:7394941F

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
HOMOLOGAÇÃO DL 19/2025 - REVISÃO MICRO-ÔNIBUS

ESTADO DO PARANÁ	DISPENSA DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA	
Rua Augusto Dissenha, 44 - Centro - Mandirituba	**Nr.: 19/2025**
CEP: 83800-058 CNPJ: 76.105.550/0001-37 Telefone: (41) 3626-1122	**Processo Adm.: 93/2025**
E-mail: transparencia@mandirituba.pr.gov.br Site: https://www.mandirituba.pr.	**Data do Processo: 19/09/2025**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 14.133/2021, Art. 75, IV.a e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo:	93/2025
b) Nr. Licitação:	19/2025 - DL
c) Modalidade:	Dispensa de licitação
d) Data de Homologação:	23/09/2025
e) Objeto da Licitação:	*CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE PREVENTIVA DE VEÍCULO EM GARANTIA, MICRO-ÔNIBUS MODELO VOLARE VOL-LOTAÇÃO-EURO VI, PLACAS TAX4G93, CONTRATO N.º 64/2024 PE N.º 22/2024 EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES PREVISTA NO TERMO DE GARANTIA.*

Participante: RODO SERVICE LTDA - CNPJ: 00.688.075/0002-98

Item	Cota	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	L	KIT REVISÃO	1,000	KIT	3.250,99	3.250,99
2	L	MÃO DE OBRA (SERVIÇO)	1,000	SER	631,50	631,50
Total do Participante:						**3.882,49**
Total Geral:						**3.882,49**

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE	08.002.10.301.0007.2014.3.3.90.39.00	R$ 3.882,49

Mandirituba, 23 de Setembro de 2025

FELIPE CLAUDINO MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michael Josiel da Cruz
Código Identificador:34CCEA41

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO PE 33/2025 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ACOLHIMENTO PARA PESSOA EM SITUAÇÃO DE RISCO SOCIAL E ROMPIMENTO DE VÍNCULOS FAMILIARES E/OU COMUNITÁRIOS SEM CO

ESTADO DO PARANÁ	
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA	PREGÃO ELETRÔNICO
Rua Augusto Dissenha, 44 - Centro - Mandirituba	**Nr.: 33/2025**
CEP: 83800-058 CNPJ: 76.105.550/0001-37	Telefone: (41) 3626-1122
E-mail: transparencia@mandirituba.pr.gov.br	Site: https://www.mandirituba.pr.
Processo Adm.:	**68/2025**
Data do Processo:	**24/07/2025**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 14.133/2021, Art. 28, I e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:
01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo:	68/2025
b) Nr. Licitação:	33/2025 - PE
c) Modalidade:	Pregão eletrônico
d) Data de Homologação:	24/09/2025
e) Objeto da Licitação:	*CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ACOLHIMENTO PARA PESSOA EM SITUAÇÃO DE RISCO SOCIAL E ROMPIMENTO DE VÍNCULOS FAMILIARES E/OU COMUNITÁRIOS SEM CONDIÇÕES DE AUTOSSUSTENTABILIDADE.*

Participante: CASA DE APOIO VIVER BEM LTDA (19.417.387/0001-04)					
Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Vaga em abrigo institucional para adultos de ambos os sexos, com transtorno mental com faixa etária entre 18 e 59 anos, em situação de vulnerabilidade e risco social.	12,000	SERV	6.633,33	79.599,96
2	- Vaga em abrigo institucional para adultos de ambos os sexos, com transtorno mental com faixa etária entre 18 e 59 anos, em situação de vulnerabilidade e risco social. Vaga em abrigo institucional e/ou Residência Inclusiva para adultos de ambos os sexos, com deficiência intelectual, com faixa etária entre 18 e 59 anos, em situação de vulnerabilidade e risco social. - Vaga em abrigo institucional e/ou Residência Inclusiva para adultos de ambos os sexos, com deficiência intelectual, com faixa etária entre 18 e 59 anos, em situação de vulnerabilidade e risco social.	12,000	SERV	6.916,67	83.000,04
3	Vaga em abrigo institucional e/ou Residência Inclusiva para adultos de ambos os sexos, com deficiência física, com faixa etária entre 18 e 59 anos, em situação de vulnerabilidade e risco social. - Vaga em abrigo institucional e/ou Residência Inclusiva para adultos de ambos os sexos, com deficiência física, com faixa etária entre 18 e 59 anos, em situação de vulnerabilidade e risco social.	12,000	SERV	8.083,33	96.999,96
		Total do Participante:			**259.599,96**
				Total Geral:	**259.599,96**

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):		
Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
BLOCO DE FINANCIAMENTO PROTEÇÃO SOCIAL BASICA	10.001.08.244.0006.2027.3.3.90.39.00	R$ 238.800,00

Mandirituba, 24 de Setembro de 2025

FELIPE CLAUDINO MACHADO	**Assinatura do Responsável**
Prefeito Municipal	

Publicado por:
Roberto Inocencio Pereira
Código Identificador:B9066696

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 4319/2025 - 18.09.2025

Concede Elevação de Nível à Servidores Públicos Municipais e dá outras providências.

Amarildo Alves Carneiro, Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Municipal n° 0157/2002 de 08 de julho de 2002, Art. 28 e Lei Municipal 0529/14 de 14.05.2014, Art. 19 e Art. 20, com suas alterações posteriores,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Elevação de Nível por Tempo de Serviço aos Servidores Públicos Municipais abaixo relacionados conforme prevê a Lei:

Seq.	N° Matrícula	Nome	Cargo	Nível	
				De:	Para:
01	8461	Antonio Moreira da Silva	Guardião	012	013
02	1032	Arlete Zanchi Serafini	Nutricionista	035	036
03	9631	Clair Alves de Anhaia	Motorista de Veículos Pesados – FUNDEB	021	022
04	1000631	Clovis da Silva	Motorista de Veículos Pesados – FUNDEB	021	022
05	9621	Edemar Patrício da Costa	Motorista de Veículos Pesados – FUNDEB	021	022
06	1000551	Eloir Bittencourt	Motorista de Veículos Pesados – FUNDEB	021	022
07	1000481	Fernando Gandin	Motorista de Veículos Pesados – FUNDEB	021	022
08	8091	Ilson dos Santos	Operador de Máquinas Pesadas	028	029
09	1061	Izolete Petri	Recepcionista	017	018
10	1000591	Jacir Luis Juchneski	Motorista de Veículos Pesados – FUNDEB	021	022
11	9531	Jair Panzera	Auxiliar de Serviços Gerais Masculino	007	008
12	1000571	Jozinei dos Santos	Oficial Administrativo	030	031
13	9951	Marcio João Koch	Mecânico	024	025
14	9941	Mariele Stachak dos Santos	Auxiliar Administrativo	013	014
15	1282	Paulo César de Lima	Motorista de Veículos Pesados	020	021
16	1201	Paulo Rogério Pereira	Motorista de Veículos Pesados	026	027
17	8551	Sadi Walter	Motorista de Veículos Leves	013	014
18	8391	Simonia Gloria Leite	Inspetor Sanitário	019	020
19	9511	Sonia Reichert	Assistente Social	064	065
20	1331	Vilma Aparecida Padilha	Auxiliar de Serviços Gerais Feminino	014	015

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor e com efeitos financeiros no mês de setembro de 2025.
Gabinete do Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, em 18 de setembro de 2025.

AMARILDO ALVES CARNEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Susana Francisconi
Código Identificador:58692AF8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGUEIRINHA

PROCURADORIA
DECRETO Nº 308, 19 DE SETEMBRO DE 2025

Dispõe sobre os valores dos espaços dos estandes externos, para a 11ª edição da EXPOMANG – Feira Agropecuária, Comercial e Industrial de Mangueirinha, a ser realizada entre os dias 19 a 23 de novembro de 2025.

O Prefeito do Município de Mangueirinha, Estado do Paraná, Sr. **LEANDRO DORINI**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidos por lei;

CONSIDERANDO a Lei Municipal n.º 2.025, de 5 de julho de 2018, que estabelece normas sobre a instalação e funcionamento de atividades destinadas à realização de feiras e eventos temporários no Município de Mangueirinha/PR, e dá outras providências.

CONSIDERANDO o art. 130, inciso I, e parágrafo único da Lei Complementar nº 19, de 29 de setembro de 2022, que dispõe sobre o Sistema Tributário do Município, institui o Código Tributário Municipal – CTM, e dá outras providências.

DECRETA:

Art. 1º Este Decreto dispõe sobre os valores dos espaços dos estandes externos, para a 11ª edição da EXPOMANG – Feira Agropecuária, Comercial e Industrial de Mangueirinha, a ser realizada entre os dias 19 a 23 de novembro de 2025.

Art. 2º Ficam ajustados os valores dos estandes externos, para a realização da 11ª edição da EXPOMANG – Feira Agropecuária, Comercial e Industrial de Mangueirinha, a ser realizada entre os dias 19 a 23 de novembro de 2025, conforme segue:

ESPAÇOS EXTERNOS PARA EXPOSIÇÃO		
LOTE	**DESCRIÇÃO**	**VALOR**
1	Espaço 10x10m frente para a rua Getúlio Vargas	R$ 2.000,00
2	Espaço 10x10m frente para o acesso do barracão do comércio	R$ 2.500,00
3	Espaço 10x10m frente para a entrada do público	R$ 3.000,00
4	Espaço 10x10m frente para a entrada do público	R$ 3.000,00
5	Espaço 10x10m frente para o acesso do barracão do comércio	R$ 2,500,00
6	Espaço 10x10m frente para o acesso do barracão do comércio	R$ 2.500,00
7	Espaço 10x10m frente para a entrada do público	R$ 3.000,00
8	Espaço 10x10m frente para a entrada do público	R$3.000,00
9	Espaço 10x10m frente para a entrada do público	R$ 3.000,00
10	Espaço 10x10m frente para a entrada do público	R$ 3.000,00
11	Espaço 10x10m frente para o acesso do barracão do comércio	R$ 2.500,00
12	Espaço 10x10m frente para praça de alimentação	R$ 2.500,00
13	Espaço 10x10m frente para o acesso do barracão do comércio	R$ 2.500,00
14	Espaço 10x10m frente para órgãos públicos	R$ 2.500,00
15	Espaço 10x10m frente para o acesso do barracão do comércio	R$ 2.500,00
16	Espaço 10x10m frente para o acesso do barracão do comércio	R$ 2.500,00
17	Espaço 10x10m frente para o acesso do barracão do comércio	R$ 2.500,00
18	Espaço 10x10m frente para a rua Getúlio Vargas	R$ 2.000,00
19	Espaço 15x10m frente para órgãos públicos	R$ 3.000,00
20	Espaço 15x10m frente para órgãos públicos	R$ 3.000,00
21	Espaço 7x9m frente para órgãos públicos	R$ 2.000,00
22	Espaço 10x10m frente para órgão públicos	R$ 2.000,00
23	Espaço 8x4,5m frente acesso a sociedade rural	R$ 1.500,00
24	Espaço 8x4,5m frente acesso a sociedade rural	R$ 1.500,00
25	Espaço 10x10m ao lado do barracão da pecuária	R$ 2.000,00
26	Espaço 10x10m ao lado do barracão da pecuária	R$ 2.000,00
27	Espaço 10x10m ao lado do barracão da pecuária	R$ 2.000,00
28	Espaço 10x10m ao lado do barracão da pecuária	R$ 2.000,00
29	Espaço 5x5m entrada barracão da pecuária	R$ 1.000,00
30	Espaço 5x5m entrada barracão da pecuária	R$ 1.000,00
31	Espaço 10x10m frente para entrada do público	R$ 3.000,00
32	Espaço 10x10m frente para entrada do público	R$ 3.000,00
33	Espaço 10x10m frente para entrada do público	R$ 3.000,00
34	Espaço 10x10m frente para entrada do público	R$ 3.000,00
35	Espaço 10x10m frente para entrada do público	R$ 3.000,00
36	Espaço 10x10m frente para entrada do público	R$ 3.000,00
37	Espaço 10x10m Agro	R$ 2.500,00
38	Espaço 9x20m Agro	R$ 3.000,00
39	Espaço 10x10m Agro	R$ 3.000,00
40	Espaço 10x8m Agro	R$ 2.500,00
41	Espaço 10x10m Agro	R$ 3.000,00
42	Espaço 10x8m Agro	R$ 2.500,00
43	Espaço 10x10m Agro	R$ 3.000,00
44	Espaço 10x8m Agro	R$ 3.000,00
45	Espaço 10x10m Agro	R$ 3.000,00
46	Espaço 10x10m Agro	R$ 3.000,00
47	Espaço 10x20m Agro	R$ 3.500,00
49	Espaço 10x10m Órgãos Públicos	Público

Art. 3º A utilização dos espaços de estandes será exclusivamente destinada à realização da 11ª edição da EXPOMANG – Feira Agropecuária, Comercial e Industrial de Mangueirinha, a ocorrer entre os dias 19 e 23 de novembro de 2025, no Parque de Exposições Miguel Arlei Reis, neste Município.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário, e tem validade exclusiva para a realização da 11ª edição da EXPOMANG – Feira Agropecuária, Comercial e Industrial de Mangueirinha.

Gabinete do Prefeito do Município de Mangueirinha, Estado do Paraná, aos dezenove dias do mês de setembro de dois mil e vinte e cinco

LEANDRO DORINI
Prefeito do Município de Mangueirinha

Publicado por:
Raiane Colla
Código Identificador:7F145CF6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS

GABINETE
EDITAL Nº 147/2025 DEFERIMENTO DAS INCRIÇÕES

EDITAL Nº 147/2025 DEFERIMENTO DAS INCRIÇÕES

O Prefeito do Município de Matinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Constituição Federal, bem como com as normas infraconstitucionais aplicáveis, **TORNA PÚBLICO** o **DEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES** relativas ao **Processo Seletivo Simplificado (Contrato Temporário)**, regido pelo Edital nº 130/2025, observadas as condições nele estipuladas, nos termos a seguir.

Art.1º Ficam **DEFERIDAS** as inscrições relacionadas nos ANEXOS I, II, e III deste edital.

O **ANEXO I** refere-se às inscrições dos candidatos as vagas reservadas as Pessoas com Deficiência **(PcD);**
O **ANEXO II** refere-se às inscrições dos candidatos as vagas reservadas aos Afrodescendentes **(AFRO);**
O ANEXO III refere-se às inscrições dos candidatos as vagas destinadas à Ampla Concorrência **(AC).**
Art.2º As demais inscrições ficam **INDEFERIDAS**.
Art.3º Quanto ao indeferimento da inscrição, caberá interposição de recurso no prazo máximo de **02 (dois) dias** úteis, contados a partir da data de publicação deste Edital. O recurso deverá ser formulado no setor de protocolo da Prefeitura Municipal de Matinhos, no período das 0h do dia 25/09/2025 às 23h59min do dia 26/09/2024, observado o horário oficial de Brasília/DF.
Art.4º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Matinhos (PR), 24 de setembro de 2025.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito do Município de Matinhos

LÉCIO PEREIRA
Presidente da Comissão Organizadora

ANEXO I DO EDITAL N.º 147/2025 – DEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES (PcD)		
232 - ATENDENTE INFANTIL - PSS		
INSCRIÇÃO	**NOME**	**MODALIDADE**
575	CASSIANO FRANCA DE LIMA	PcD - Pessoa com Deficiência Processo 29350/2025
669	MARIA EDUARDA WOLFF	PcD - Pessoa com Deficiência Processo 30396/2025

1367 – MOTORISTA VEÍCULOS PESADOS/CARGA E ÔNIBUS (D)- PSS		
INSCRIÇÃO	**NOME**	**MODALIDADE**
764	RONALDO DE JESUS GRITTEM DE SOUZA	PcD - Pessoa com Deficiência Processo 30361/2025

ANEXO II DO EDITAL N.º 147/2025 – DEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES (AFRO)		
232 - ATENDENTE INFANTIL - PSS		
INSCRIÇÃO	**NOME**	**MODALIDADE**
533	ADRIANA GONÇALVES PADILHA MIRANDA	Afrodescendente
283	ALANIS PEDROSO BRITO	Afrodescendente
59	ALINE ARAUJO	Afrodescendente
192	AMANDA MOREIRA DELGADO	Afrodescendente
29	AMANDA SANTOS CAMARGO HENRIQUE	Afrodescendente
25	AMANDA SANTOS RAMOS	Afrodescendente
702	ANA CRISTINA CAMPOS FARIAS	Afrodescendente
607	ANA CRISTINA LOPES TAVARES	Afrodescendente
45	ANA PAULA BOINA	Afrodescendente
838	ANDERSON FAGNER RODRIGUES	Afrodescendente
83	ANDRE FLAVIO DE OLIVEIRA RIBEIRO	Afrodescendente
382	ANDRIELLI GALVÃO CARLOS	Afrodescendente
204	ANTONIO CICERO MARIANO	Afrodescendente
824	ANTONIO DO NASCIMENTO	Afrodescendente
546	ARIANE FREITAS DOS SANTOS	Afrodescendente
848	BEATRIZ DE FREITAS WOSS	Afrodescendente
296	BEATRIZ MARCELINA DE SOUZA	Afrodescendente
132	BIANCA FRANCIELI SANTOS	Afrodescendente
469	CAMILA DE PAULA CRISTELI	Afrodescendente
431	CAMILA DO ROCIO LEITE	Afrodescendente
198	CAMILA SCARLET VIOLA MACANEIRO	Afrodescendente
668	CAMILLY CAUANY SANTOS DA CRUZ SCHMIDT	Afrodescendente
489	CECILIA CAROLINE BUENO DA COSTA	Afrodescendente
362	CINTIA CRISTINA GOMES RAMOS	Afrodescendente
178	CLEITON LUIZ RIBEIRO DE FREITAS	Afrodescendente
495	CRISTIANE DE OLIVEIRA RODRIGUES DA SILVA	Afrodescendente
510	CYNTHIA FRANCO BEZERRA DOS PASSOS	Afrodescendente
477	DAFILEE LIZIANE DE CAMPOS	Afrodescendente
166	DAIANE APARECIDA DA LUZ VEIGA CORDEIRO	Afrodescendente
109	DAYANE GONÇALVES PADILHA	Afrodescendente
804	DEBORA ALVES BONFIM	Afrodescendente
767	EDINALDO MALTA DA SILVA	Afrodescendente
216	EDUARDO ALMEIDA	Afrodescendente
61	ELAINE CRISTINA DO ROSARIO DA SILVA	Afrodescendente

674	ELIETE APARECIDA MACEDO SALES	Afrodescendente
430	ELINEZ RIBEIRO DA LUZ	Afrodescendente
22	ELOIZE MARTINS	Afrodescendente
235	EMARIELLY GEORGEA RAMOS	Afrodescendente
679	ESLIANE SILVA PINTO	Afrodescendente
42	ESTELA CORREA RIBEIRO	Afrodescendente
284	EVELLYN MESQUITA DA CONCEICAO	Afrodescendente
813	EVELYN WEIBER RIBEIRO DOS SANTOS	Afrodescendente
735	EVERTON TOMCZYK MACHADO	Afrodescendente
727	FABIANA CAROLINA CARVALHO	Afrodescendente
732	FABIELE HONORIO ANDREATA	Afrodescendente
565	FERNANDA BARBOSA LACERDA	Afrodescendente
203	FERNANDA FERREIRA PAULO	Afrodescendente
772	FRANCIANE RIBEIRO GUIMARAES	Afrodescendente
303	FRANCIELE SANTOS	Afrodescendente
314	FRANCISCO WILLIAM DA SILVA	Afrodescendente
290	GABRIEL LEOPOLDO MORAIS SILVA	Afrodescendente
451	GABRIELLY STEFANY DE LIMA MENDES	Afrodescendente
830	GIANI APARECIDA LOUREIRO	Afrodescendente
785	GIOVANNA CRISTINY ROCHA LEITE	Afrodescendente
354	GIZIELLE DOS SANTOS MAGALHÃES	Afrodescendente
281	GRACIANNE ELSIE VIANA BATISTA LEITE	Afrodescendente
167	HELLEN DOS SANTOS FERREIRA	Afrodescendente
625	HELOYSA APARECIDA RIBEIRO DETTMER	Afrodescendente
438	HIESA CRISTINA MARTHINS	Afrodescendente
752	IASMYN FRANCIELE CAVALCANTE PEREIRA DA SILVA	Afrodescendente
560	ILUANA SANTINA VEIGA DOLENGA	Afrodescendente
372	INDESA SILVA FERREIRA	Afrodescendente
633	IOLANDA DA APARECIDA SILVIA FURTADO	Afrodescendente
524	IONARA MORAIS DE LIMA	Afrodescendente
117	JANAINA DULCE DA SILVA	Afrodescendente
82	JAQUELINE KOPETSKI DO NASCIMENTO	Afrodescendente
847	JAQUELINE NASCIMENTO DA SILVA	Afrodescendente
646	JAQUELINE PEREIRA	Afrodescendente
92	JAQUELINE PEREIRA DA SILVA	Afrodescendente
458	JAQUELINE REBELO SOARES DA SILVA	Afrodescendente
726	JESSICA DE MELO SEIBERT	Afrodescendente
656	JESSICA JESUS DA SILVA	Afrodescendente
542	JOAO VITOR LEONARD LOPES	Afrodescendente
738	JOSIANE ANDRESSA ROSA	Afrodescendente
769	JOSUELE SOARES DE OLIVEIRA CARDOZO	Afrodescendente
111	JULIA FERNANDA SILVA	Afrodescendente
728	JULIA FERREIRA DO ESPÍRITO SANTO	Afrodescendente
268	JULIA GAMA DOS SANTOS ASCHEMACHER	Afrodescendente
636	JULIANA VALKIU RODRIGUES DE OLIVEIRA	Afrodescendente
531	JULIE ANA DE FATIMA ARAUJO	Afrodescendente
562	KETELLYN FREITAS SANTOS	Afrodescendente
465	KETLYN CARLA PEREIRA COLACO	Afrodescendente
511	KHARINY LIMA GONCALVES	Afrodescendente
681	LAIANE FERNANDA DA SILVA	Afrodescendente
580	LANA KAREN SANTIAGO MARTINS	Afrodescendente
46	LAUANA SILVA PEREZ	Afrodescendente
455	LAURILENE LUCIA DA SILVA	Afrodescendente
765	LENI GONCALVES ALVES DE MELO	Afrodescendente
605	LETICIA KAUANA DA SILVA	Afrodescendente
386	LORAINE APARECIDA DE OLIVEIRA	Afrodescendente
351	LORENA FERNANDA CUNHA LEMES	Afrodescendente
660	LORENA PORTELLA	Afrodescendente
145	LORIANE PIRES MENDES	Afrodescendente
200	LUANA CAROLINA ARAUJO MOREIRA	Afrodescendente
748	LUANA RIBEIRO BUENO	Afrodescendente
683	LUANA RIBEIRO DOS SANTOS	Afrodescendente
551	LUCIANE GALVAO	Afrodescendente
420	LUCILEIDE DA SILVA RIBEIRO	Afrodescendente
616	LUCILENE RIBAS DOS SANTOS DA SILVA	Afrodescendente
597	LUISA RAMOS MAIA	Afrodescendente
500	MARCELA GOLEMBA	Afrodescendente
663	MARIA CLARA DE ANDRADE SILVA	Afrodescendente
449	MARIA EDUARDA SILVA DE OLIVEIRA	Afrodescendente
26	MARIA EDUARDA SILVA SAMPAIO	Afrodescendente
205	MARIA FERNANDA RIBEIRO DA SILVA	Afrodescendente
12	MARIA IZABELA LOPES DA SILVA	Afrodescendente
233	MAYARA ADRIANE	Afrodescendente
502	MOISES SOARES PAULA	Afrodescendente
577	NATALI MARCELI DE LIMA FERREIRA	Afrodescendente
144	NAYARA CRISTHINY SERAFIM ALVES	Afrodescendente
86	NAYARA MESQUITA DA CONCEIÇÃO	Afrodescendente
254	PAMELA SUELEN FERREIRA DE OLIVEIRA	Afrodescendente
689	PAULO CESAR DA SILVA	Afrodescendente
866	RAFAEL BRIAN DOS SANTOS ALVES	Afrodescendente
199	RAFAEL POLASTRO DA SILVA	Afrodescendente
475	RAFAELA MOREIRA GAISSLER	Afrodescendente
270	REGIANE APARECIDA PEREIRA MARQUES	Afrodescendente
425	RENATA DULCE DE OLIVEIRA	Afrodescendente
566	RONAN LUCAS DE LIMA	Afrodescendente
37	ROSANGELA DE OLIVEIRA MENDES	Afrodescendente
506	ROSANI RIBEIRO DA SILVA	Afrodescendente
576	ROSELI MARIA SAMPAIO	Afrodescendente
187	ROSIANE FERNANDA RODRIGUES	Afrodescendente

416	RUTIELE TRINDADE RODRIGUES	Afrodescendente
206	SABRINA DA SILVA	Afrodescendente
56	SABRINA DE CAMARGO DOS SANTOS	Afrodescendente
862	SANDY MIRANDA DA ROSA DE OLIVEIRA	Afrodescendente
777	SERGIO SOL BUENO CORREIA	Afrodescendente
573	SIBELE MARTINS DOS SANTOS	Afrodescendente
528	SILVIA DAVIES PINTO	Afrodescendente
768	SIMONE CAROLINE GOMES	Afrodescendente
615	SIOMARA PACHECO	Afrodescendente
443	SIRLEI BATISTA DA SILVA	Afrodescendente
62	STHEFANY RODRIGUES DA SILVA AMORIM	Afrodescendente
60	SUELEN DA ROCHA SILVA	Afrodescendente
762	SUELY DOS SANTOS DA SILVA	Afrodescendente
637	SUSAN KEILA PEDREIRA LIMA	Afrodescendente
78	SUZAN PAOLA COSTA DE SOUZA	Afrodescendente
11	SUZANE PALOMA COSTA DE SOUZA	Afrodescendente
77	SUZANE SOZO	Afrodescendente
503	TALITA LOPES	Afrodescendente
685	THAYNA CRYSTYNNY APARECIDA DOS SANTOS	Afrodescendente
251	THAYNARA MIRANDA DE LIMA	Afrodescendente
404	THOMAS GABRIEL DOS REIS SANTOS	Afrodescendente
269	VALÉRIA DOS SANTOS BRUM	Afrodescendente
729	VALERIA PINHEIRO DA SILVA DO NASCIMENTO	Afrodescendente
53	VANESSA ALMEIDA DE ABREU PETERSEN	Afrodescendente
437	VANESSA APARECIDA BOGARIN LACERDA	Afrodescendente
143	VANESSA WISNIEVSKI	Afrodescendente
818	VERGILIO HOMERO PADILHA VIEIRA DA SILVA	Afrodescendente
55	VICTORIA ALVES MARCONDES	Afrodescendente
127	VICTORIA PAIANO VIDAL	Afrodescendente
399	VITORIA DE JESUS VIANA DIAS	Afrodescendente
275	WANDERLEYA MATTANA DOS SANTOS ULSENHEIMER	Afrodescendente

1367 – MOTORISTA VEÍCULOS PESADOS/CARGA E ÔNIBUS (D)- PSS		
INSCRIÇÃO	**NOME**	**MODALIDADE**
315	ALDO DA SILVA ALES	Afrodescendente
374	ALEX SANT ANA THEOFILO DE ALMEIDA	Afrodescendente
428	ALEXANDRE JOSE BENATO	Afrodescendente
264	BILLIDHOL DE OLIVEIRA MATEUS	Afrodescendente
536	CARLOS HENRIQUE TRINDADE ANDRE	Afrodescendente
356	CASSIO DE SOUZA	Afrodescendente
387	CLAUDIA APARECIDA FREITAS JESUINO	Afrodescendente
583	CLAUDINEY ALVES DOS SANTOS	Afrodescendente
68	CLAUDIO COSTA DOS SANTOS	Afrodescendente
218	CLAUDIO REINALDO DOS SANTOS	Afrodescendente
723	COSMO EDUARDO DE LOURDES NOVAES	Afrodescendente
547	DAILTON PEREIRA DE SOUZA	Afrodescendente
561	DOUGLAS BARBOSA SANTANA	Afrodescendente
642	EDISON IUNG	Afrodescendente
744	EDSON LUIZ DE ALMEIDA	Afrodescendente
318	EDSON RANGEL	Afrodescendente
329	EDVALDO CORREIA DA SILVA	Afrodescendente
822	FABIO NASCIMENTO DAS NEVES	Afrodescendente
719	FABRICIO DA SILVA LIMA	Afrodescendente
353	FRANCISCO ADIR NENEVE	Afrodescendente
807	HELLEN PEREIRA DE LIMA	Afrodescendente
620	ISRAEL CARDOZO	Afrodescendente
273	ISRAEL SOUZA SANTOS	Afrodescendente
16	JEAN MATEUS DA ROSA	Afrodescendente
788	JOANITO HAMILTON FERREIRA BARBOSA	Afrodescendente
311	JOAO PAULO FERREIRA DE ALMEIDA	Afrodescendente
643	JORGE LUIZ LIMA FERREIRA	Afrodescendente
634	JOSE PIRES DA SILVA	Afrodescendente
286	LENILSON DE SOUZA PITANGA	Afrodescendente
621	MARCELO MAURILIO GONÇALVES	Afrodescendente
445	MARCIO CORDEIRO FRANCA	Afrodescendente
343	MARCIO FERNANDES	Afrodescendente
649	MARCIO SOUZA DE ARAUJO	Afrodescendente
102	MARCOS VINICIUS DA SILVA	Afrodescendente
604	MAURI DA SILVA	Afrodescendente
749	MIGUEL PEREIRA TAQUES	Afrodescendente
670	NORBERTO EVANGELISTA DA SILVA	Afrodescendente
325	PAULO SERGIO SANTOS	Afrodescendente
417	ROBERTO MOREIRA DE LIMA	Afrodescendente
619	WANDERSON DO NASCIMENTO RIBEIRO MARTINS	Afrodescendente

ANEXO III DO EDITAL N.º 147/2025 – DEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES (AC)		
232 - ATENDENTE INFANTIL - PSS		
INSCRIÇÃO	**NOME**	**MODALIDADE**
787	ADELAINE DE SOUZA NOGUEIRA	Ampla Concorrência
162	ADRIANA DA LUZ SIQUEIRA	Ampla Concorrência
713	ADRIANA DO ROCIO SCHLIT	Ampla Concorrência
65	ADRIANA PEREIRA DA SILVA	Ampla Concorrência
439	ADRIANA RIBAS CARDOSO DA SILVA	Ampla Concorrência
139	ADRIANE RODRIGUES IZOLANI LOPES	Ampla Concorrência
64	ADRIANI DA SILVA RIBEIRO	Ampla Concorrência
837	AGATHA DE LOURDES JANUARIO CORDEIRO	Ampla Concorrência
402	AGNA DA SILVA	Ampla Concorrência
691	ALAN KRUGER DE SOUZA	Ampla Concorrência

81	ALANNYS REBELO SOARES	Ampla Concorrência
173	ALDEIDE DA SILVA MONTEIRO	Ampla Concorrência
406	ALDEMIR DOS SANTOS	Ampla Concorrência
470	ALESSANDRA ARAUJO DE SOUZA	Ampla Concorrência
155	ALESSANDRA DE MOURA RIBEIRO	Ampla Concorrência
28	ALESSANDRA WENDERICO DE FRANÇA	Ampla Concorrência
617	ALEXSANDRA MAZUR	Ampla Concorrência
51	ALIANI HACH FERREIRA	Ampla Concorrência
179	ALICE EMANUELLE VENÂNCIO DE SOUZA	Ampla Concorrência
279	ALICE IDAMARA LOPES MAXIMIANO DA SILVA	Ampla Concorrência
229	ALICE MOREIRA BONFIM	Ampla Concorrência
104	ALINE APARECIDA DA ROZZI	Ampla Concorrência
94	ALINE NARDES VENDEMUELLER	Ampla Concorrência
504	ALINE SANTOS CAMARGO HENRIQUE	Ampla Concorrência
67	ALINE TRENNEPOHL VIEIRA DOS SANTOS	Ampla Concorrência
725	ALINE VITORIA LUDWIG DE MELO SZTYBER OGGIONE	Ampla Concorrência
846	ALLINE DIAS DA SILVA FALCE	Ampla Concorrência
79	AMANDA AZEVEDO DA COSTA	Ampla Concorrência
468	AMANDA CRISTINA GUIMARÃES DE TOLEDO	Ampla Concorrência
544	AMANDA GREICY ONORIO DA COSTA FERREIRA	Ampla Concorrência
868	AMANDA MIKALSKI CLARO	Ampla Concorrência
212	AMAURI MANOEL INÁCIO FILHO	Ampla Concorrência
110	ANA CAROLINA CARDOZO DOS SANTOS	Ampla Concorrência
324	ANA CAROLINA DE ALMEIDA BILINSKI	Ampla Concorrência
464	ANA CAROLINA REIS DA SILVA HIRAYAMA	Ampla Concorrência
131	ANA CLARA DA SILVA	Ampla Concorrência
487	ANA CLARA DE FREITAS LEMOS	Ampla Concorrência
344	ANA COSCODE MOYA	Ampla Concorrência
555	ANA CRISTINA BORGES	Ampla Concorrência
644	ANA CRISTINA DE VITO	Ampla Concorrência
666	ANA JULIA CORDEIRO CORREA	Ampla Concorrência
185	ANA MARIA DE ARAÚJO	Ampla Concorrência
312	ANA PAULA DA SILVA	Ampla Concorrência
608	ANA PAULA DE OLIVEIRA	Ampla Concorrência
248	ANA PAULA DE PAULO	Ampla Concorrência
262	ANA PAULA LEVANDOSKI	Ampla Concorrência
809	ANA PAULA RAMOS	Ampla Concorrência
310	ANA VITÓRIA CASTANHA ANTUNES	Ampla Concorrência
441	ANDEDIARA DO ROCIO SANTANA PEREIRA	Ampla Concorrência
186	ANDERSON	Ampla Concorrência
717	ANDERSON FELIPE DOS SANTOS LIMA	Ampla Concorrência
271	ANDRE AUGUSTO FARIAS	Ampla Concorrência
700	ANDREA APARECIDA FREITAS	Ampla Concorrência
793	ANDREIA DA ROSA BARBOSA	Ampla Concorrência
304	ANDREIA DOS ANJOS TORRES GROSCO	Ampla Concorrência
27	ANDRESSA ALVES MORONI	Ampla Concorrência
97	ANDRESSA FAGUNDES	Ampla Concorrência
8	ANDRESSA GARCIA SANTOS	Ampla Concorrência
149	ANDRESSA MANFRON	Ampla Concorrência
91	ANDRIELE ALBUQUERQUE DA SILVA	Ampla Concorrência
695	ANDRIELI APARECIDA DE LIMA PEREIRA	Ampla Concorrência
833	ANDRYELLEN FROESE DE OLIVEIRA	Ampla Concorrência
321	ANDRYELLY APARECIDA ALVES BELLO	Ampla Concorrência
15	ANE CAROLINA MARQUES IACIUK	Ampla Concorrência
227	ANGELICA MOREIRA PINTO	Ampla Concorrência
226	ANGELICA R ALVES SOARES	Ampla Concorrência
746	ANGELITA DA SILVA MACHADO	Ampla Concorrência
255	ANGELITA SOARES	Ampla Concorrência
493	ARIANY PINHEIRO DO ROSÁRIO DOS SANTOS	Ampla Concorrência
817	ARLENE DA COSTA SA	Ampla Concorrência
332	BARBARA RAFAELA DUARTE BERTAGLIA	Ampla Concorrência
436	BEATRIZ ANACLETO DA SILVA DE MIRANDA	Ampla Concorrência
394	BEATRIZ CORREA JES	Ampla Concorrência
832	BEATRIZ DE SOUZA	Ampla Concorrência
274	BEATRIZ DE TÂNIA NOGUEIRA CAETANO	Ampla Concorrência
613	BEATRIZ MACHADO DE SOUZA DA SILVA SANTOS	Ampla Concorrência
781	BEATRIZ TEREZINHA RIBEIRO PORTES	Ampla Concorrência
553	BEATRIZ VELOSO	Ampla Concorrência
160	BIANCA CRISTINA DISCACCIATI TIBURCIO	Ampla Concorrência
280	BIANCA OLIVEIRA MOURA	Ampla Concorrência
509	BIANCA ZOREK	Ampla Concorrência
35	BRUNA AMORIM BUENO	Ampla Concorrência
453	BRUNA ANTOCHECHEN	Ampla Concorrência
626	BRUNA APARECIDA COSTA	Ampla Concorrência
410	BRUNA ARISSANA MARQUES	Ampla Concorrência
9	BRUNA FERNANDA DE OLIVEIRA GABRIEL	Ampla Concorrência
460	BRUNA FRANCYS NASCIMENTO	Ampla Concorrência
659	BRUNO ROBERTO FERREIRA	Ampla Concorrência
189	CAMILA SOARES FERNANDES	Ampla Concorrência
302	CAMILA VITORIA BARRETO MEDEIROS PINHEIRO	Ampla Concorrência
396	CAMILE DO ROCIO SOUZA	Ampla Concorrência
194	CARLA MARIA RIBEIRO	Ampla Concorrência
376	CARLOS ROBERTO GEUSS JUNIOR	Ampla Concorrência
242	CARLYNE MAIARA MACIEL DE SOUZA	Ampla Concorrência
570	CAROLAINE MICHELLE BENATO	Ampla Concorrência
686	CAROLINE BABICZ	Ampla Concorrência
516	CAROLINE BIANCA GONCALVES	Ampla Concorrência
18	CAROLINE DA COSTA DE LIMA WOSAK	Ampla Concorrência
775	CAROLINE DAMACENO DE ARAUJO	Ampla Concorrência

276	CAROLINE HELENA DE LIMA LEVISKI LOPES	Ampla Concorrência
795	CASSIANO AMAN DE ARAUJO	Ampla Concorrência
138	CATHARINE VEIGA DE SOUZA	Ampla Concorrência
843	CAUANY APARECIDA ZUCHI LIMA	Ampla Concorrência
50	CHANTAL CUBAS	Ampla Concorrência
722	CIBELLE MACANEIRO VIANA	Ampla Concorrência
202	CIDALINA DO AMARAL FERREIRA	Ampla Concorrência
654	CINTHIA IANCOSKI GROSSL	Ampla Concorrência
261	CLARA BARROS TOMASI	Ampla Concorrência
653	CLARA SOUZA RAYSEL	Ampla Concorrência
774	CLAUDIA CRISTINA COSTA	Ampla Concorrência
852	CLAUDIA NAIARA DE ALMEIDA QUILES	Ampla Concorrência
99	CRISTIANE DA COSTA SANTOS DA SILVA	Ampla Concorrência
472	CRISTIANE DOS SANTOS	Ampla Concorrência
753	CRISTIELEN SOARES GOMES	Ampla Concorrência
120	CRISTINA PIRES DOS SANTOS RIBEIRO	Ampla Concorrência
820	CRISTINA RAFFAELA LEMES	Ampla Concorrência
462	DAFFNI ALINE RODRIGUES DE SENE	Ampla Concorrência
75	DAFNE APARECIDA DE OLIVEIRA	Ampla Concorrência
829	DAIANE ALVES DAMACENO	Ampla Concorrência
240	DAIANE ARBIGAUS DE SOUZA.	Ampla Concorrência
870	DAIANE FRANCIELE DOS SANTOS	Ampla Concorrência
342	DAIANE IANZEN	Ampla Concorrência
799	DAIANNE DAVANSO	Ampla Concorrência
527	DAIANY FATIMA DE OLIVEIRA LIMA	Ampla Concorrência
135	DAMIELE TAIANE ALVES PADILHA	Ampla Concorrência
313	DANIEL MISAEL BASTOS MAURICIO	Ampla Concorrência
6	DANIELE LEITE MACHADO GOMES	Ampla Concorrência
805	DANIELE DE SOUZA MILANI	Ampla Concorrência
715	DANIELE DOS SANTOS	Ampla Concorrência
760	DANIELE DOS SANTOS FERRO	Ampla Concorrência
801	DANIELE IANCOSKI LEAL	Ampla Concorrência
222	DANIELLE CELLA MACIEL DOS SANTOS	Ampla Concorrência
103	DANIELLY DA SILVA MOTA	Ampla Concorrência
153	DAPHNE DE JESUS DOS SANTOS	Ampla Concorrência
538	DAVID ALFREDO DE SOUZA	Ampla Concorrência
791	DAYANE APARECIDA OVIEDO RIBEIRO	Ampla Concorrência
655	DAYANE RODRIGUES NAVARRO	Ampla Concorrência
54	DAYNARA BORGES DA SILVA	Ampla Concorrência
115	DEBORA CASTENARO OJEDA	Ampla Concorrência
401	DEBORA LUCIO FLORES	Ampla Concorrência
696	DELCIR MARIA BENDER	Ampla Concorrência
802	DELMA ROCHA DA SILVA	Ampla Concorrência
391	DERYC MORENO RODRIGUES VILAMEA	Ampla Concorrência
347	DEYSE VANIA RODRIGUES FAVO	Ampla Concorrência
419	DHOMINIC INACIO JUSTEN	Ampla Concorrência
699	DIEGO CANDIDO DA SILVA	Ampla Concorrência
841	DILSEA APARECIDA BETIM DA SILVA	Ampla Concorrência
704	DINAURA CRISTINA BRAGA	Ampla Concorrência
20	DOMINIQUE DE LIMA	Ampla Concorrência
680	DULCE MARA P DE ARAUJO CORREA	Ampla Concorrência
297	EDILCEIA DE OLIVEIRA	Ampla Concorrência
76	EDILEUZA PAIVA PONTES	Ampla Concorrência
856	EDIMARA VALENTE DOS SANTOS DESPLANCHES	Ampla Concorrência
657	EDINA MARIA PEDROSO	Ampla Concorrência
688	EDISHIELE SOARES SAMPAIO DA SILVA	Ampla Concorrência
600	EDNA DE FATIMA GONCALVES QUINTINO	Ampla Concorrência
288	EDNA DE MORAIS FIDELIS	Ampla Concorrência
568	EGIPCIA DO ROCIO DE FREITAS	Ampla Concorrência
629	ELAINE CRISTINA LIAL DA SILVA	Ampla Concorrência
306	ELAINE DE FATIMA ALVES	Ampla Concorrência
640	ELENICE GOMES DE SOUZA BANDEIRA	Ampla Concorrência
857	ELENITA CRISTIANE PONTES	Ampla Concorrência
497	ELIANA CORREA SARDINHA	Ampla Concorrência
473	ELIANE CRISTINA VIANA	Ampla Concorrência
154	ELIANE GONCALVES DE FARIA	Ampla Concorrência
38	ELIANE NUNES MACHADO	Ampla Concorrência
758	ELIDIANE DA SILVA CARROSSI GONCALVES DOS SANTOS	Ampla Concorrência
751	ELIS MORENA VAZ	Ampla Concorrência
326	ELISANGELA LOPES PINHEIRO JUSVIAK	Ampla Concorrência
537	ELISANGELA PEREIRA BARBOSA	Ampla Concorrência
519	ELISIANE DA COSTA FERREIRA	Ampla Concorrência
2	ELOISA AZZONI ZANELLA	Ampla Concorrência
234	EMANUEL MARTINS DA COSTA	Ampla Concorrência
244	EMANUELLY SERAFIM DE SOUZA BELTRAMO	Ampla Concorrência
392	EMILE DA SILVA FLORENCIO	Ampla Concorrência
515	EMILLY FERNANDA DA SILVA PINTO	Ampla Concorrência
128	ERICA ROCHA CORDEIRO	Ampla Concorrência
661	ERICA ROSA DE LIMA	Ampla Concorrência
165	ERIKA LARISSA	Ampla Concorrência
105	ERIKA LOUISE MACIEL	Ampla Concorrência
720	ERIKA SOUZA DE SILVA	Ampla Concorrência
415	ESTEFFANY CRISTINE MACHADO LEITE	Ampla Concorrência
403	ESTEPHANI DA SILVA	Ampla Concorrência
30	ESTER CAMARGO CUSTODIO	Ampla Concorrência
177	EULA GOMES DA SILVA	Ampla Concorrência
539	EVA RODRIGUES DE OLIVEIRA	Ampla Concorrência
421	EVELIN DA SILVA FRANCA	Ampla Concorrência
446	EVELIN DOS SANTOS MACEDO	Ampla Concorrência

377	EVELIZE RIBEIRO SOUZA	Ampla Concorrência
237	EVELLYN APARECIDA BRITO DOS REIS	Ampla Concorrência
211	EVELLYN FABYOLLA MARTINS FARIAS	Ampla Concorrência
299	EVELYZE BERNERT DE OLIVEIRA	Ampla Concorrência
735	EVERTON TOMCZYK MACHADO	Ampla Concorrência
210	FABIANA DE LARA BRITO COSTA	Ampla Concorrência
747	FABIANA JUSTEN	Ampla Concorrência
369	FABIANE RAQUEL ALVES	Ampla Concorrência
595	FABIOLA DE SOUZA VENANCIO DA SILVA	Ampla Concorrência
174	FELIPE DAMIÃO DE LIMA GASPAR	Ampla Concorrência
433	FELIPE MARCOLAN DA SILVA	Ampla Concorrência
459	FERNANDA DA SILVEIRA AYRES	Ampla Concorrência
457	FERNANDA GOMES DE ALENCAR	Ampla Concorrência
80	FLÁVIA EDUARDA AMORIM FREIRE	Ampla Concorrência
371	FLAVIA FERNANDA DE ANDRADE	Ampla Concorrência
148	FLAVIA ILIZIANE JAROSCZYNSK RIBINSKI	Ampla Concorrência
638	FRANCIANA LUCIANA LOPES BARBOSA	Ampla Concorrência
224	FRANCIELE DE SOUZA OLIVEIRA	Ampla Concorrência
698	FRANCIELE DOS SANTOS DA SILVA	Ampla Concorrência
180	FRANCIELI PATRICIA DOS SANTOS FERREIRA	Ampla Concorrência
319	FRANCISCA DOS REIS FERREIRA	Ampla Concorrência
609	GABRIEL COSTA MARQUES	Ampla Concorrência
183	GABRIEL GUSTAVO PEREIRA LORENA PETERS	Ampla Concorrência
850	GABRIEL MACHADO CARLOS	Ampla Concorrência
779	GABRIEL RODRIGUES	Ampla Concorrência
370	GABRIEL SORNAT	Ampla Concorrência
338	GABRIELA DUARTE NUNES LEMES	Ampla Concorrência
335	GABRIELA FERRAZ TOURINHO	Ampla Concorrência
871	GABRIELA GUIMARES PINTO	Ampla Concorrência
492	GABRIELA LEVANDOSCHI FERREIRA FERRO	Ampla Concorrência
220	GABRIELA PALACIOS MALACHIAS	Ampla Concorrência
525	GABRIELE DENICIEVICZ PRESTES	Ampla Concorrência
507	GABRIELLA HENRIQUE	Ampla Concorrência
246	GABRIELLA VIEIRA COSTA	Ampla Concorrência
408	GABRIELLY BIANCA SANTOS DAS NEVES	Ampla Concorrência
432	GABRIELLY ERNESTI DA CRUZ	Ampla Concorrência
706	GEOVANNA FERREIRA PEREIRA	Ampla Concorrência
164	GIOVANA SPOHR DA SILVA	Ampla Concorrência
675	GISELE DE SOUZA ALVES	Ampla Concorrência
778	GISELE RIBEIRO	Ampla Concorrência
383	GISLAINE LUANA NASCIMENTO	Ampla Concorrência
7	GISLEIZA ROCHA GONCALVES	Ampla Concorrência
44	GLENDHA MARIA VAZ BURGDURFF	Ampla Concorrência
363	GRACIETTE ROSEMARY SANTOS	Ampla Concorrência
434	HADASSA JHULIÊ CORDEIRO DA COSTA	Ampla Concorrência
129	HELEN TATIANA ATAIDE LOBO	Ampla Concorrência
757	HOZANI THAIS BUZELATO GUIMARAES RODRIGUES	Ampla Concorrência
266	ICARO DUAN PEREIRA FRANÇA	Ampla Concorrência
612	INGRYD CORDEIRO PINTO	Ampla Concorrência
427	IRIS MARGARIDA SPIELMANN ALVES	Ampla Concorrência
783	ISABEL CRISTINA DA COSTA FARIAS	Ampla Concorrência
260	ISABEL JAROSCZYNSKI RIBINSKI	Ampla Concorrência
258	ISABEL NUNES DE SOUZA	Ampla Concorrência
741	ISABELA DA CRUZ NOGUEIRA DANIEL	Ampla Concorrência
606	ISABELE CRISTINA	Ampla Concorrência
874	ISABELE CRISTINA BARRETO BOEIRA	Ampla Concorrência
263	ISABELLA CRISTINA SILVEIRA	Ampla Concorrência
106	ISABELLE DA SILVA ZURRA	Ampla Concorrência
375	IZABELLY FERREIRA CLEMENTINO	Ampla Concorrência
596	JACIRA DE FATIMA DOS SANTOS GOMES	Ampla Concorrência
74	JAINE PEREIRA NASCIMENTO	Ampla Concorrência
339	JAMILLE BATISTA CORDEIRO	Ampla Concorrência
367	JANAINA OLIVEIRA MACHADO	Ampla Concorrência
750	JANAINA RIBEIRO MESQUITA	Ampla Concorrência
291	JANIFFER ALVES TRAMUJAS PLACHECK	Ampla Concorrência
411	JANINHA PEDRA DOMERASKI	Ampla Concorrência
559	JAQUELINE DA SILVA COSTA	Ampla Concorrência
245	JAQUELINE DOS SANTOS DE ARAUJO	Ampla Concorrência
676	JAQUELINE SOARES MOREIRA	Ampla Concorrência
414	JAQUELINE SOUZA DO AMARAL DA SILVA	Ampla Concorrência
622	JAQUELINE VINHARSKI CARLOS	Ampla Concorrência
582	JAQUELINE ZATTA ALMEIDA	Ampla Concorrência
447	JEANE CRISTINA DE ARAUJO	Ampla Concorrência
550	JEANE NAZAEÉ CEZAR DE CARVALHO NASCIMENTO	Ampla Concorrência
710	JEANNE DANNIELY MACHADO	Ampla Concorrência
736	JEANNE FROTA FAM	Ampla Concorrência
265	JENNYFER KARELYNE FABIENSKI DE SOUZA	Ampla Concorrência
488	JESSICA CAVALCANTE KANIA JACINTO	Ampla Concorrência
352	JESSICA CHAIANE PACHECO MALONYAI	Ampla Concorrência
631	JESSICA FERNANDA DOS SANTOS BAIA	Ampla Concorrência
137	JESSICA KOKOGINSKI BOENO CASTILHO	Ampla Concorrência
486	JESSICA THALITA GONCALEZ GOMES	Ampla Concorrência
491	JIOVANNA LUTZ MARTINS	Ampla Concorrência
821	JOANA DARK ROSA DOS SANTOA MACHADO	Ampla Concorrência
542	JOAO VITOR LEONARD LOPES	Ampla Concorrência
134	JOCIANE APARECIDA DA SILVA MENDES CHAVES	Ampla Concorrência
592	JOEL OTAVIO ALVES PEREIRA	Ampla Concorrência
381	JOELMA MARGARIDA DA SILVA	Ampla Concorrência
532	JONADABE RODRIGUES	Ampla Concorrência

481	JORGE LUIS PINTO DE FREITAS	Ampla Concorrência
514	JOSEANE ZUCCO	Ampla Concorrência
586	JOSELY VERAZ DE	Ampla Concorrência
664	JOSENICE FERREIRA DE ANDRADE	Ampla Concorrência
548	JOSIANE MARIA LOESCH	Ampla Concorrência
100	JOSIANE TONACI DENK	Ampla Concorrência
121	JOSIMERI JOSANE RAMOS	Ampla Concorrência
239	JOSIVANY MIRANDA DA SILVA	Ampla Concorrência
116	JOYCI SCHLEUNER	Ampla Concorrência
150	JUCELIA APARECIDA DE RAMOS LIMA	Ampla Concorrência
123	JUCELIA PAIANO CORREA	Ampla Concorrência
845	JULIA BARBOSA DE OLIVEIRA	Ampla Concorrência
277	JULIA FERREIRA ALBINI	Ampla Concorrência
225	JULIA MARTINS TETOR	Ampla Concorrência
395	JULIANA DIAS GOMES	Ampla Concorrência
714	JULIANA MARIA FERREIRA DA SILVA	Ampla Concorrência
708	JULIANA MARTINS RIBEIRO	Ampla Concorrência
389	JULIANA RODRIGUES	Ampla Concorrência
672	JULIANA SCHANOVSKI GUIMARAES	Ampla Concorrência
844	JULIANA VITÓRIA ALCÂNTARA DA SILVA LIZ DE CAMPOS	Ampla Concorrência
31	JULIEINE KEROLAINE BONASSOLI LEAL	Ampla Concorrência
89	JULIO CESAR DE SOUZA	Ampla Concorrência
705	KALINKA ERNESTI DA CRUZ	Ampla Concorrência
711	KAMILLY VITÓRYA DE OLIVEIRA	Ampla Concorrência
471	KARINA IESEN SANTIAGO	Ampla Concorrência
429	KARINE DO ROCIO PAPE	Ampla Concorrência
816	KARLA REGINA VIEIRA	Ampla Concorrência
209	KATLYN DUARTE	Ampla Concorrência
320	KAUANE DA SILVA CRUZ	Ampla Concorrência
122	KAUANE MAILA FAGUNDES BUENO	Ampla Concorrência
865	KAUANY DE JESUS LOPES	Ampla Concorrência
603	KAUANY RAYSSA MONTANHOLI CARNEIRO	Ampla Concorrência
221	KELEN FERNANDES BATISTA	Ampla Concorrência
627	KELLY CRISTINA DA COSTA BOGA	Ampla Concorrência
690	KELVIN LOPES DIAS	Ampla Concorrência
146	KETELLIN JAKI DOS SANTOS	Ampla Concorrência
87	KETELYN LUANA DOS SANTOS VIEIRA	Ampla Concorrência
298	KETHELIN EUZEBIO DOS SANTOS MACHADO	Ampla Concorrência
409	KETLIN KESSI DE SOUZA	Ampla Concorrência
413	KETTY CRISTINA DE ALMEIDA E SILVA	Ampla Concorrência
593	KIMBERLY MARCONDES DE AZEVEDO	Ampla Concorrência
549	LARISSA APARECIDA DA SILVA FERRAZ	Ampla Concorrência
197	LARISSA CRISTINA NESPOLO MAYER	Ampla Concorrência
125	LARISSA DA SILVA DORNELLES	Ampla Concorrência
624	LARISSA DEMETRIO DE SOUZA	Ampla Concorrência
340	LARISSA MENDONCA PEREIRA	Ampla Concorrência
861	LARISSA MORO DA SILVA	Ampla Concorrência
545	LARISSA RODRIGUES PENAPORTE	Ampla Concorrência
407	LARISSA SOUZA MATTOS SILVA ROCHA	Ampla Concorrência
730	LARISSA STEPHANY POLICARPO RAMOS	Ampla Concorrência
854	LARISSA ZIMERMANN DOS SANTOS	Ampla Concorrência
641	LARYSSA AGUIAR DE FARIAS CICARELLO	Ampla Concorrência
175	LARYSSA PINHEIRO DE LIMA	Ampla Concorrência
771	LAUDICEIA ALVES VIANA DE LIMA	Ampla Concorrência
108	LEILA LEÃO DO AMARAL	Ampla Concorrência
308	LEILIANE FERNANDES FREIRE DOS SANTOS	Ampla Concorrência
113	LEONARDO DOS SANTOS TEIXEIRA	Ampla Concorrência
831	LESSANDRA ALVES MIRANDA	Ampla Concorrência
95	LESSANDRA DE LURDES FONSECA	Ampla Concorrência
170	LETICIA ALVES SOUZA	Ampla Concorrência
140	LETICIA APARECIDA AUGUSTO	Ampla Concorrência
34	LETÍCIA ARAÚJO CARDOSO	Ampla Concorrência
147	LETICIA LUANA PINHEIRO DA SILVA	Ampla Concorrência
424	LETICIA SALVO	Ampla Concorrência
201	LIDIA TEREZINHA RIBEIRO	Ampla Concorrência
819	LIDIANE TABORDA DE FARIAS	Ampla Concorrência
17	LILIAM KELLY LOPES BARROSO	Ampla Concorrência
522	LILIANE SILVA LUIZ	Ampla Concorrência
563	LILIANI A C DA SILVA DOS PASSOS	Ampla Concorrência
317	LINDAIANE APARECIDA DE SIQUEIRA	Ampla Concorrência
36	LISANDRA SENTONE DA SILVA	Ampla Concorrência
581	LIVIA CRISTINA SIQUEIRA FERREIRA CORREIA	Ampla Concorrência
797	LORENZO PAESANO LIMA	Ampla Concorrência
601	LORRAYNE VITORIA NASCIMENTO DE ANDRADE	Ampla Concorrência
361	LOURDES RODRIGUES DOS SANTOS	Ampla Concorrência
69	LUANA ANTUNES DOS SANTOS	Ampla Concorrência
480	LUANA DA SILVA ENCARNAÇÃO	Ampla Concorrência
863	LUANA FONSECA AMARAL SANTIAGO MARTINS	Ampla Concorrência
452	LUANA PEREIRA NASER	Ampla Concorrência
683	LUANA RIBEIRO DOS SANTOS	Ampla Concorrência
112	LUANA SANTOS DA SILVA	Ampla Concorrência
529	LUCAS MENDES NASCIMENTO	Ampla Concorrência
484	LUCIA DE LIMA	Ampla Concorrência
385	LUCIA FERNANDES NERES	Ampla Concorrência
193	LUCIANA BASTOS	Ampla Concorrência
331	LUCIANA FRANCIELE BUENO BOLDT	Ampla Concorrência
761	LUCIANE AGUIAR CARNEIRO	Ampla Concorrência
295	LUCIANE DE FATIMA DOS REIS	Ampla Concorrência
658	LUCILENE MENDES PEREIRA	Ampla Concorrência

671	LUCILMA FERNANDA RICARDO BRAZ	Ampla Concorrência
864	LUCINEIA NASCIMENTO GOMES	Ampla Concorrência
786	LUCY EVELLYN FERREIRA ATHAYDE	Ampla Concorrência
836	LUIS ANDRÉ DE SOUSA CRUZ	Ampla Concorrência
130	MADELAINE APARECIDA CAMPOS	Ampla Concorrência
734	MAIARA DA SILVA SANTOS	Ampla Concorrência
307	MAIRA GABRIELA ZAKALUSNE	Ampla Concorrência
718	MANUELLA AYUMI TORRES IAMAGICHI	Ampla Concorrência
156	MARCELA GODOY DOS SANTOS	Ampla Concorrência
243	MARCELLE LOUISE SAGANSKI	Ampla Concorrência
478	MARCELO ALUIR FERREIRA	Ampla Concorrência
126	MARCELO AUGUSTO DOS SANTOS MOREIRA	Ampla Concorrência
835	MARCIA ANDREIA CABRAL DA FONSECA	Ampla Concorrência
557	MARCIA APARECIDA AMAM CIRICO	Ampla Concorrência
839	MARCIA DA SILVEIRA POLICARPO	Ampla Concorrência
697	MÁRCIA REGINA CORDEIRO FRANÇA	Ampla Concorrência
860	MARCILENE APARECIDA VALERIO	Ampla Concorrência
578	MARGARIDA DOS SANTOS FERREIRA	Ampla Concorrência
499	MARGUIT BREMER DOS SANTOS	Ampla Concorrência
287	MARIA CECILIA ALVES FERNANDES	Ampla Concorrência
476	MARIA CELINA BATISTA	Ampla Concorrência
114	MARIA EDUARDA BISCOTO DE OLIVEIRA	Ampla Concorrência
157	MARIA EDUARDA DE MIRANDA	Ampla Concorrência
247	MARIA JOANA DOS SANTOS FERREIRA ALVES	Ampla Concorrência
41	MARIA LOPES CORDEIRO PINTO	Ampla Concorrência
463	MARIA LUIZA DA SILVA	Ampla Concorrência
808	MARIA ROSA MUNHOZ DE OLIVEIRA	Ampla Concorrência
90	MARIA VITORIA ARMSTRONG CUNICO WAISS	Ampla Concorrência
190	MARIANA ALINE DE JESUS	Ampla Concorrência
88	MARIANA COLACO BELO AIRES	Ampla Concorrência
168	MARIANA FREIRE CAVALHEIRO	Ampla Concorrência
3	MARIANE SILVEIRA RAMOS	Ampla Concorrência
585	MARIELLE SERAFIM VEIGA	Ampla Concorrência
534	MARIELLI LOUYNE NAZARIO RODRIGUES	Ampla Concorrência
241	MARILIZE DOS SANTOS	Ampla Concorrência
482	MARINA DA SILVA CHAGAS	Ampla Concorrência
188	MARINE COLAÇO BELO	Ampla Concorrência
792	MARINELI DOS SANTOS	Ampla Concorrência
474	MARIZA BONETTI MARIANI	Ampla Concorrência
119	MARLON CESAR GALLO COLONHESI	Ampla Concorrência
435	MARYELZE FERNANDA LAPUINKA TRIERWEILER	Ampla Concorrência
651	MATHEUS SERVILHA JUKIEVICZ	Ampla Concorrência
579	MAXWELL MENDES OLIVEIRA	Ampla Concorrência
390	MAYARA DE SOUZA CHIQUETTO DE LIMA	Ampla Concorrência
647	MAYARA DORIANE AMARAL BACH GOMES	Ampla Concorrência
665	MAYARA OLIVEIRA	Ampla Concorrência
40	MEIRILISE DOS SANTOS BRAGA	Ampla Concorrência
163	MELISSA CRISTINA DA SILVA RODRIGUES	Ampla Concorrência
10	MELISSA KAYLANNI MOREIRA	Ampla Concorrência
142	MELISSE KAUANE DA SILVA	Ampla Concorrência
161	MELLANY VITORIA DOS ANJOS DOS SANTOS	Ampla Concorrência
72	MICHELE DA SILVA RIBEIRO	Ampla Concorrência
278	MICHELLE MENDES XAVIER TEIXEIRA	Ampla Concorrência
373	MICHIELE ADRIANE DE SOUZA PINTO	Ampla Concorrência
648	MILENA CRISTINA ALVES	Ampla Concorrência
405	MILIANA BORBA AMORIM	Ampla Concorrência
337	MIRELLY NITHELLY DA SILVA	Ampla Concorrência
454	MIRIAM ELIAS COSTA	Ampla Concorrência
426	MONIQUE PAUTITZ FERNANDES	Ampla Concorrência
828	MYLENE REGINA GONCALVES RODRIGUES DE OLIVEIRA	Ampla Concorrência
558	NAYARA JANAINA HIRCO	Ampla Concorrência
32	NICOLLE MENDES AZEVEDO	Ampla Concorrência
341	NICOLLY INGRID CORDEIRO DA COSTA	Ampla Concorrência
796	OSVALDO YOSHIO NAGITA	Ampla Concorrência
182	PAMELA CRISTINA DIAS BATISTA	Ampla Concorrência
759	PAOLA NICOLLE DOS SANTOS	Ampla Concorrência
508	PAOLA RITZ	Ampla Concorrência
71	PATRICIA BARBOSA MARQUES	Ampla Concorrência
24	PATRÍCIA COTTING CARVALHO	Ampla Concorrência
794	PATRICIA DA SILVA ORTIZ	Ampla Concorrência
673	PATRICIA MIKOSZ	Ampla Concorrência
230	PATRICIA VEIGA PADILHA	Ampla Concorrência
498	PAULA AMANDA RODRIGUES DA SILVA	Ampla Concorrência
677	PAULA ANDRESSA GALVÃO	Ampla Concorrência
591	PAULA CRISTINE DA SILVA PERES	Ampla Concorrência
724	PAULA MARY GALDINO	Ampla Concorrência
124	PAULICEIA DANTAS DE CABALLERO	Ampla Concorrência
159	PAULO ROBERTO POLI	Ampla Concorrência
569	POLLYANA LEITE CORREA	Ampla Concorrência
169	PRISCILA MACHADO BACH	Ampla Concorrência
872	PYETRO BERNARDO JENESKI	Ampla Concorrência
191	QUEILA CAROLINE MARTINS DA SILVA	Ampla Concorrência
13	RAFAELA ALVES TEIXEIRA SOARES	Ampla Concorrência
423	RAFAELA PABIS	Ampla Concorrência
776	RAFAELA REGINA MOREIRA ANIBAL	Ampla Concorrência
357	RAFAELLA DA SILVA SANTOS	Ampla Concorrência
152	RAQUEL DE OLIVEIRA WODELIUS	Ampla Concorrência
158	RAQUEL SARAH BITSCHINSKI TRESKA	Ampla Concorrência
366	RAUL ALFREDO TULESKI LUZ	Ampla Concorrência

523	RAYSSA MATHIAS MARCELO	Ampla Concorrência
811	REGINA CELI MACAGGI CAPRINE	Ampla Concorrência
141	REGINA GABRIEL MARTINS	Ampla Concorrência
450	REGINA ONEDA MENDES	Ampla Concorrência
397	REGINA ROMANIV DA SILVA	Ampla Concorrência
806	RENATA CAETANO BENTO	Ampla Concorrência
73	RENATA MORAIS FERREIRA HACH	Ampla Concorrência
630	RENATA SILVA LOURENÇO	Ampla Concorrência
267	RENI MARIA MATIAS LUIZ	Ampla Concorrência
448	RHUAMA DE FÁTIMA FELIX DA LUZ	Ampla Concorrência
323	RICA SQUIZANI DO NASCIMENTO	Ampla Concorrência
543	RICARDO ARIEL MESQUITA DUARTE FILHO	Ampla Concorrência
693	RICARDO LOPES DE OLIVEIRA	Ampla Concorrência
207	RICLÉIA PERRONI CUNHA TRAVAIN	Ampla Concorrência
635	RITA DE CASSIA DE CRISTO	Ampla Concorrência
867	ROBERTO FLORENTINO DA ROCHA	Ampla Concorrência
650	RODRIGO DE GODOY TORAZI	Ampla Concorrência
566	RONAN LUCAS DE LIMA	Ampla Concorrência
840	ROSANA CRISTINA GUTIERRES DA SILVA	Ampla Concorrência
590	ROSANGELA DE FATIMA COSTA RAUSIS	Ampla Concorrência
467	ROSANGELA DOS SANTOS	Ampla Concorrência
780	ROSANGELA SILVA SOARES FERREIRA	Ampla Concorrência
678	ROSELI DOS SANTOS	Ampla Concorrência
576	ROSELI MARIA SAMPAIO	Ampla Concorrência
701	ROSELI ZIMIESKI VIEIRA	Ampla Concorrência
731	RUBENS CORDEIRO DA SILVA JUNIOR	Ampla Concorrência
21	SABRINA COSTA POLICARPO	Ampla Concorrência
639	SABRINA LEAO STEMPOSKI	Ampla Concorrência
873	SABRINA LUIZA DE OLIVEIRA	Ampla Concorrência
518	SALOMÃO JUSTEN VEIGA DOS SANTOS	Ampla Concorrência
456	SANDRA APARECIDA PIRES	Ampla Concorrência
556	SANDRA MARA CUSTODIO BOCHENEK	Ampla Concorrência
101	SANDRA REGINA STEFANES	Ampla Concorrência
107	SELLY MARA TONON	Ampla Concorrência
19	SHEYANNE BARROS LUCIO	Ampla Concorrência
5	SILVANA A. RIBEIRO DE OLIVEIRA	Ampla Concorrência
96	SILVANA CRISTINA DE PAULA	Ampla Concorrência
827	SILVANA SOARES CONEJO	Ampla Concorrência
282	SILVIA DOMINGUES GAGO OLIVEIRA	Ampla Concorrência
812	SILVIA GRACIELA CASTRO MIRANDA	Ampla Concorrência
513	SOLANGE AMORA PIRES	Ampla Concorrência
825	SOLANGE SOARES GOMES	Ampla Concorrência
364	STEFANNY ZADRA BASSO	Ampla Concorrência
682	STEPHANIE CORISCO DA SILVA	Ampla Concorrência
823	SUELEN BETINA DE MEIRA	Ampla Concorrência
252	SUELEN CRISTINA MARQUES	Ampla Concorrência
485	SUELEN DE OLIVEIRA RIBAS ARAUJO	Ampla Concorrência
39	SUELEN HENEMANN RODRIGUES FAGUNDES	Ampla Concorrência
215	SUELLEN GARCIA DE OLIVEIRA	Ampla Concorrência
588	SULEMANE EVELYN LUVIZOTTO	Ampla Concorrência
574	TAIS REGINA PACHECO DE LIMA	Ampla Concorrência
440	TALITA ANACLETO VIEIRA	Ampla Concorrência
334	TAMIRIZ HELOISA CECCON	Ampla Concorrência
790	TAMISIA DOMINGUES TAVARES	Ampla Concorrência
763	TATIANA DA SILVA TAQUES	Ampla Concorrência
4	TATIANA RAMOS	Ampla Concorrência
743	TATIANA SILVA SALES	Ampla Concorrência
388	TATIANE	Ampla Concorrência
336	TATIANE CRISTINA DOS SANTOS ZULPO	Ampla Concorrência
63	TATIANE DE ALMEIDA SALES	Ampla Concorrência
773	TAYLLA MOURA BATISTA DE SOUZA LECHENAKOSKI	Ampla Concorrência
49	TAYNARA BARBOSA DOS SANTOS	Ampla Concorrência
250	TELMA DOS SANTOS ÂNGELO	Ampla Concorrência
652	TEODOZIA DENICIEVICX PRESTES	Ampla Concorrência
400	TEREZINHA DE JESUS DE ALMEIDA	Ampla Concorrência
754	TEREZINHA MIGUEL DA SILVA	Ampla Concorrência
687	THAINARA MARIA FONSECA	Ampla Concorrência
368	THAIRINE GOMES SOARES	Ampla Concorrência
803	THAISA AMORIM AGUIAR	Ampla Concorrência
47	THAISSA KAYLAINE DOS SANTOS CACILHA	Ampla Concorrência
501	THAISY GABRIELLY MIRANDA DA SILVA BOGARIN	Ampla Concorrência
614	THALISSA SENTONE DE SOUZA MIRANDA	Ampla Concorrência
766	THALITA MICHELE DE MORAES	Ampla Concorrência
505	THALYSSA SUELEN LUPATO MARIANO	Ampla Concorrência
859	THAYSA GOMES LIMA	Ampla Concorrência
858	THAYSE MARIA FRANÇA ELIAS	Ampla Concorrência
611	VANDERLEIA APARECIDA PEDROSO DARAGO	Ampla Concorrência
707	VANESSA MOREIRA LUSTOSA	Ampla Concorrência
379	VERA LÚCIA CUNHA LOPES	Ampla Concorrência
818	VERGILIO HOMERO PADILHA VIEIRA DA SILVA	Ampla Concorrência
826	VERINHA MARIA DOS SANTOS	Ampla Concorrência
745	VERONICA GROBE LANCONI MORETTI	Ampla Concorrência
52	VILMA BUENO DE SOUZA	Ampla Concorrência
770	VILMA DA SILVA ALVES DE ALCANTARA	Ampla Concorrência
709	VITOR DANIEL RODRIGUES VENENO DA ROCHA	Ampla Concorrência
223	VITOR HUGO LEPIQUE MARCATTO	Ampla Concorrência
418	VITORIA MAXIMIANO TERNOVSKI	Ampla Concorrência
181	VIVIANE VIEIRA NEVES DE LIMA	Ampla Concorrência
849	VIVIANI APARECIDA CRUZ	Ampla Concorrência

869	WALTER RICARDO CLARO	Ampla Concorrência
275	WANDERLEYA MATTANA DOS SANTOS ULSENHEIMER	Ampla Concorrência
512	WANESSA BARBOSA LACERDA VILAS BOAS	Ampla Concorrência
567	WILSON CUNHA GONÃ?ALVES	Ampla Concorrência
118	XARISSE MORAES LABATUT FARIA GOMES	Ampla Concorrência
526	ZULMIRA FERREIRA DA SILVA	Ampla Concorrência

1367 – MOTORISTA VEÍCULOS PESADOS/CARGA E ÔNIBUS (D)- PSS		
INSCRIÇÃO	**NOME**	**MODALIDADE**
594	ABEL ALFREDO DE SOUZA	Ampla Concorrência
136	ADEMILSON MARTINS	Ampla Concorrência
662	ADEMIR MACHADO FERREIRA	Ampla Concorrência
393	ADRIANO JOSE JES	Ampla Concorrência
330	AFONSO APARECIDO PINHEIRO DA LUZ	Ampla Concorrência
301	ALAN RICARDO DA SILVA	Ampla Concorrência
466	ALEXANDRO CARNEIRO POLICARPO	Ampla Concorrência
98	ALINE APARECIDA DA ROZZI	Ampla Concorrência
257	ALYSSON DOS ANJOS SOARES	Ampla Concorrência
645	AMARILDO FATEIGA DURANTE	Ampla Concorrência
58	ANA CLAUDIA	Ampla Concorrência
554	ANA CRISTINA BORGES	Ampla Concorrência
249	ANA CRISTINA DOS SANTOS	Ampla Concorrência
184	ANDERSON	Ampla Concorrência
855	ANTONIO CESAR DE ASSIS	Ampla Concorrência
733	CELIA MANGEERE	Ampla Concorrência
253	CELSO NUNES JUNIOR	Ampla Concorrência
289	CHRISTIAN ALVES NUNES	Ampla Concorrência
721	CLAUDAIR DOS SANTOS VAZ	Ampla Concorrência
494	CLAUDEMIR COELHO DE LIMA	Ampla Concorrência
853	CLAUDIA FERNANDES BORBA	Ampla Concorrência
800	CLAUDINEI APARECIDO FERNANDES	Ampla Concorrência
444	CLAUDIO CESAR DA SILVA	Ampla Concorrência
345	CLAUDIO ELIAS PINTO	Ampla Concorrência
483	CLAYTON MARQUES	Ampla Concorrência
350	CLEVERTON ASSIS FREIRE DA SILVA	Ampla Concorrência
740	DAGMU PEIXOTO DE AZEVEDO	Ampla Concorrência
232	DAIANE NUNES SANTOS	Ampla Concorrência
57	DEVAIR CORREA LUIZ	Ampla Concorrência
349	DEYSE VANIA RODRIGUES FAVO	Ampla Concorrência
70	DIEGO SANCHES DA SILVA	Ampla Concorrência
346	DIENIFER VIVIANE RODRIGUES FAVO	Ampla Concorrência
815	DOLISETE FERREIRA DA SILVA	Ampla Concorrência
208	DOUGLAS PERIM	Ampla Concorrência
623	EDEN MARCOS SILVA	Ampla Concorrência
782	EDISON RODRIGUES DA SILVA	Ampla Concorrência
490	EDNELSON STUDENSKI	Ampla Concorrência
217	EDSON LUIZ VASQUE	Ampla Concorrência
814	EDSON ROBERTO DA SILVA FREITAS	Ampla Concorrência
214	EDUARDO FREIRE DUARTE	Ampla Concorrência
842	EDUARDO JACKSON DO NASCIMENTO MESQUITA	Ampla Concorrência
176	EDUARDO ROMEO MAESTRELLI	Ampla Concorrência
359	ELIAS BARBOSA DE OLIVEIRA	Ampla Concorrência
703	ELISANDRO DREHER CORDEIRO	Ampla Concorrência
327	ELISANGELA LOPES PINHEIRO JUSVIAK	Ampla Concorrência
196	ELISEU SOARES SAMPAIO	Ampla Concorrência
587	EMERSON LUIZ MARQUES BERTOLDI	Ampla Concorrência
694	ESTELA DOS SANTOS ANGELO	Ampla Concorrência
322	EVALDO J. N. RUTHES	Ampla Concorrência
292	EVERTON PAVAN	Ampla Concorrência
365	FABIO VIEIRA PEIXOTO	Ampla Concorrência
784	FELIPE DE OLIVEIRA	Ampla Concorrência
756	FLAVIO DOS PASSOS FERNANDES	Ampla Concorrência
285	GABRIEL KNOP	Ampla Concorrência
571	GABRIEL TIZONI GOES	Ampla Concorrência
151	GILBERTO SILVA DE LIMA	Ampla Concorrência
599	GUSTAVO MARCELINO DE ANDRADE	Ampla Concorrência
618	GUSTAVO PATRUNI	Ampla Concorrência
293	HARLON DE OLIVEIRA	Ampla Concorrência
33	HENRIQUE FERREIRA DUARTE	Ampla Concorrência
716	JEFFERSON ROMERO	Ampla Concorrência
789	JEFFERSON VEIGA RAMOS	Ampla Concorrência
43	JESSICA P DODORICO	Ampla Concorrência
84	JHEDAI DUNJUSQUI BARBOSA FARIAS	Ampla Concorrência
23	JOAO BATISTA COSTA RIBEIRO	Ampla Concorrência
219	JOAREZ DE SOUZA JUNIOR	Ampla Concorrência
634	JOSE PIRES DA SILVA	Ampla Concorrência
412	JOSE RICARDO FERREIRA DA SILVEIRA ONORIO	Ampla Concorrência
305	JOSE RICARDO RIBEIRO PLACHECK	Ampla Concorrência
851	JOSE WILIAM CRUZ TARESZKIEWICZ	Ampla Concorrência
589	JOSIANE SOARES SAMPAIO	Ampla Concorrência
442	JULIO CESAR LOPES DE OLIVEIRA	Ampla Concorrência
798	JÚLIO CÉSAR SILVEIRA	Ampla Concorrência
14	JULIO CESAR VISSOTO	Ampla Concorrência
755	KARIN KATARINA KUCZYNSKI	Ampla Concorrência
300	KAUANE DA SILVA CRUZ	Ampla Concorrência
737	LEANDRO CORREA MIRANDA	Ampla Concorrência
256	LEONARDO LUIZ DOS REIS MESQUITA	Ampla Concorrência
541	LIDIANE DOS SANTOS PADILHA	Ampla Concorrência

213	LORIELEI EDIVALDO DE OLIVEIRA	Ampla Concorrência
231	LUAN PEDRO CHAVES BORBA GALVAO	Ampla Concorrência
602	LUCAS DE SOUZA LUCENA	Ampla Concorrência
535	LUCAS TEODORO SILVA	Ampla Concorrência
236	LUCIANO MARQUES DOS SANTOS	Ampla Concorrência
171	LUIS CARLOS ELIAS JUNIOR	Ampla Concorrência
294	LUIZ ANTONIO L MACHADO	Ampla Concorrência
378	LUIZ CARLOS FIUZA	Ampla Concorrência
530	LUIZ CLAUDIO FREIRE	Ampla Concorrência
564	LUIZ FERNANDO ALVES DA ROCHA	Ampla Concorrência
692	MAICON MICHAEL RIBEIRO SILVA	Ampla Concorrência
520	MARCELO DA SILVA	Ampla Concorrência
610	MARCELO LUIZ DA SILVA	Ampla Concorrência
712	MARCELO SANTOS	Ampla Concorrência
521	MÁRCIO FOGAÇA DA SILVA	Ampla Concorrência
834	MARCIO MAIRO MAMUS	Ampla Concorrência
272	MARCO ANTONIO CLARO DE OLIVEIRA	Ampla Concorrência
380	MARCO PINHO GOMES	Ampla Concorrência
479	MARCOS ANTONIO DE ABREU	Ampla Concorrência
133	MARCOS PAULO VIANA	Ampla Concorrência
552	MARIO E DE OLIVEIRA	Ampla Concorrência
348	MAURO WILLIAN BARRETO DE LIMA	Ampla Concorrência
238	ORLANDO MAHS	Ampla Concorrência
309	PAMELA MARTINS BISSON	Ampla Concorrência
572	RAFAEL ANTENOR ALVES DE OLIVEIRA	Ampla Concorrência
384	RAFAELLI ANTONIACOMI ZILIOTTO	Ampla Concorrência
172	REGIEL JOSE DE PAIVA	Ampla Concorrência
195	RENATO DA SILVA MIRANDA	Ampla Concorrência
228	ROBERTO LASKOSKI JUNIOR	Ampla Concorrência
355	ROBSON RODRIGUES QUEIROZ	Ampla Concorrência
48	RODRIGO ALVES ALBOIT	Ampla Concorrência
632	RODRIGO BALDUÍNO GOLTZ	Ampla Concorrência
360	RODRIGO CARNEIRO AYRES	Ampla Concorrência
93	RÔMULO LOPES DE ARAUJO	Ampla Concorrência
810	RONALDO MOURA DOS SANTOS	Ampla Concorrência
667	RUAN PATRICIO FUNKE	Ampla Concorrência
333	SAMUEL ANTONIO ZULPO	Ampla Concorrência
461	SERGIO LUIZ CORREA CONTE	Ampla Concorrência
66	TAIS REGIANE RATES TAVARES	Ampla Concorrência
742	TATIANA SILVA SALES	Ampla Concorrência
628	THIAGO BALDUINO GOLTZ	Ampla Concorrência
739	VALDEMAR ROCHA DOS SANTOS	Ampla Concorrência
684	VALDEMIR APARECIDO DE MENDONCA	Ampla Concorrência
540	VALTER RODRIGUES GALVÃO	Ampla Concorrência
598	VICTOR HUGO PINHEIRO CAMPELLI	Ampla Concorrência
398	WILIAN HENRIQUE MULLER	Ampla Concorrência

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:581EA4CD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N° 063/2025

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 063/2025

INEXIGIBILIDADE Nº 026/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 156/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MATINHOS

CONTRATADA: ENCANTADA PRODUÇÕES LTDA

CNPJ: 42.145.362/0001-10

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE CONTAÇÃO DE HISTÓRIAS ATRAVÉS DE PEÇA TEATRAL INTERATIVA, CONTEMPLANDO DANÇAS COREOGRAFADAS, ABORDAGEM LÚDICA E UTILIZAÇÃO DE PERSONAGENS VIVOS TEMÁTICOS (ALICE NO PAÍS DAS MARAVILHAS: ALICE, CHAPELEIRO MALUCO E COELHO), DE FORMA A PROPORCIONAR UMA EXPERIÊNCIA CULTURAL ENRIQUECEDORA E ADEQUADA AO PÚBLICO INFANTIL.

ITEM	CÓDIGO IPM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNID	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	36609	Contratação de empresa especializada em peça teatral com danças coreografadas, lúdica e contação de história com personagens vivos temáticos.	HORA	10	R$ 2.500,00	R$ 25.000,00
VALOR TOTAL						R$ 25.000,00

VALOR: R$25.000,00 (vinte e cinco mil reais)

VALIDADE DO CONTRATO: 90 (noventa) dias contados da data de assinatura.

DATA DA ASSINATURA: 19/09/2025

Publicado por:
Rafael Ramthun
Código Identificador:B7AB91C6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES

CÂMARA MUNICIPAL DE MORRETES
ANEXO 1 - DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL - RGF 2 QUADRIMESTRE 2025

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL	
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL	
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
MUNICÍPIO: MORRETES/PR - PODER LEGISLATIVO	
CNPJ: 01.532.197/0001-72	
Exercício: 2025	
Período de Referência: JANEIRO A AGOSTO 2025 / QUADRIMESTRAL MAIO-AGOSTO	
RGF - ANEXO I (LRF, Art 55, inciso I, alínea "a")	R$ 1,00
DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EMPENHADAS (Últimos 12 meses) Exercício: 2025
DESPESA BRUTA COM PESSOAL(I)	2.667.926,22
Pessoal Ativo	2.196.742,35
Pessoal Inativo e Pensionistas	-
Obrigações Patronais	471.183,87
Outras Despesas De Pessoal Decorrentes De Contratos De Tercerização (art.18,§1ºdaLRF)(II)	-
(-) DESPESAS NÃO COMPUTADAS (art.19,§1ºdaLRF)	-
Indenizações por Demissão e Incentivos à DemissãoVoluntária	-
Decorrentes de Decisão Judicial	-
Despesas de Exercícios Anteriores	-
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	-
Despesas com Recursos Vinculados-Acórdão TCE/PR1509/06	-
Convocação Extraordinária (incisoII,§6º,art.57daCF)	-
Acórdão TCE/PR1568/06	-
Pensionistas	-
IRRF	-
TOTAL DA DESPESA COM PESSOAL PARA FINS DE APURAÇÃO DO LIMITE-DTP(III)=(I-II)	2.667.926,22
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA-RCL(IV)	104.797.246,89
% DA DESPESA COM PESSOAL PARA FINS DE APURAÇÃO DO LIMITE	2,55
JOAO VITOR PELUSO DA SILVA / ***DINOEL ALVES DO CARMO***	***FERNANDA FERREIRA BONTORIN***
Presidente / CRC/PR: 049045/O-3	Controle Interno

Publicado por:
Dinoel Alves do Carmo
Código Identificador:CD04307E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE FOMENTO Nº 056/2025 INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2025

TERMO DE FOMENTO Nº 056/2025
INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2025

O MUNICÍPIO DE MORRETES - ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, de direito público interno, com registro no CNPJ/MF nº76.022.490/0001 99 e sede na Praça Rocha Pombo, n.º 10, Centro, Morretes/PR, neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação, a Sra. **ADRIANA ASSUMPÇÃO,** brasileira, casada, inscrita no CPF/MF sob nº 023.XXX.XXX-XX, portadora do RG nº 6.XXX.XXX-0, residente e domiciliada neste Município de Morretes/PR, em conformidade com a Delegação constante no Decreto Municipal nº 560/2022**; e a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE DE MORRETES**, mantenedora da Escola **de Modalidade Especial Luciana Maria Helena Kuster Cherobim,** associação sem fins lucrativos, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 68.599.703/0001-11, situada a Rua Almirante Frederico de Oliveira, nº 74 – Vila Santo Antônio, CEP 83350-000, Morretes/PR, neste ato representado pela sua Presidente, a Sra. **IVANISE SCREMIM PINTO,** brasileira, casada, inscrita no CPF sob o n° XXX.923.XXX-20, residente e domiciliada neste Município, doravante nominada como **INSTITUIÇÃO**; com fundamento na Lei Federal nº 13.019/2014, na Lei Federal nº 14.113/2020 e Decreto Federal nº 10.656/2021, resolvem celebrar o presente **TERMO DE FOMENTO** conforme as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente instrumento tem como objeto formalizar a cooperação técnica e financeira entre o **MUNICÍPIO** e a **APAE Morretes**, visando o atendimento a crianças com deficiências, mediante atendimentos educacionais especializados objetivando o seu desenvolvimento nos aspectos físicos, emocionais, afetivos, cognitivo-linguísticos e sociais aos educandos com deficiências intelectuais e múltiplas que não puderem se beneficiar pela inclusão em classes comuns do ensino regular e atuar sobre as condições que gerem desvantagens pessoais resultantes de deficiências ou de incapacidades a fim de promover seu desenvolvimento físico, social, psíquico, intelectual e profissional, através do trabalho terapêutico, social e pedagógico, habilitando e reabilitando crianças, jovens e adultos, facilitando sua inclusão junto à família e sociedade promovendo ainda o efetivo exercício da cidadania mediante colaboração técnica e financeira, conforme Plano de Trabalho, devidamente aprovado pela Secretaria Municipal de Educação.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA
O prazo de vigência deste Termo de Fomento será de 36 (trinta e seis) meses, a contar da sua assinatura.
Parágrafo único. Ao término, a Secretaria Municipal de Educação sistematizará o processo de acompanhamento e avaliação das atividades executadas pela **INSTITUIÇÃO** neste período, com vistas a decidir sobre sua continuidade.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO DESEMBOLSO FINANCEIRO
Compõe o valor de repasse financeiro:
I – Valores advindos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica, relação publicada pelo MEC/FNDE, para o ano vigente, definido através de Portaria Interministerial que estabelece as estimativas, os valores, as aplicações e os cronogramas de desembolso das complementações da União ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação para cada exercício financeiro, com base no número de matrículas (creche/pré-escolar/ensino fundamental anos iniciais) ativas, na modalidade Valor Anual por Aluno – VAAF;
II - Repasse financeiro mensal fixo, destinado a custos operacionais, administrativos e técnicos, conforme previsão no Plano de Trabalho, no montante de R$ 8.515,10 (oito mil, quinhentos e quinze reais e dez centavos), perfazendo o valor de R$ 102.181,20 (cento e dois mil, cento e oitenta e um reais e vinte centavos) ao ano;
III - Cooperação técnica através da cessão de profissionais que compõem o Quadro Permanente de Empregados do Magistério Municipal, equivalente ao montante de suas remunerações mensais efetivadas pelo **MUNICÍPIO**, conforme enquadramento profissional, sendo: 80 (oitenta) horas/aula semanais com Professor(es) I (Anos Iniciais do Ensino Fundamental).
Parágrafo primeiro. Os valores de repasses referente ao VAAF (Valor Anual por Aluno) serão atualizados anualmente conforme o censo escolar da Educação Básica, pelo número de alunos matriculados na instituição e o valor definido pelo Ministério da Educação correspondente ao desembolso das complementações da União ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação.
Parágrafo segundo. Os valores aqui referidos poderão sofrer alteração para mais ou para menos a depender das disposições da Portaria Interministerial referida no inciso I e pelo eventual reajuste de salários/progressões dos profissionais referidos no inciso III, sendo que as alterações para aumento de valores deverá ser objeto de aditivo ao Termo de Fomento.
Parágrafo terceiro. Os valores indicados nesta Cláusula englobam o repasse direto de valores, bem como a remuneração pela cooperação técnica.

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS
Os recursos repassados, conforme Cláusula Terceira, somente poderão ser aplicados na manutenção e desenvolvimento do ensino, de acordo com o que dispõe o art. 70 da Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro e 1996, como indica o § 5º do art.7º da Lei Federal nº 14.113/2020.
Parágrafo primeiro. A entidade **CONVENIADA** deverá apresentar um plano de aplicação dos recursos a que tem direito, o qual integrará este Termo de Fomento como anexo.
Parágrafo segundo. O repasse será realizado na seguinte conta bancária de titularidade do Organização da Sociedade Civil:

Instituição financeira: CAIXA ECONOMICA
Agência: 0396 **Operação:** 003 **Conta Corrente:** 1618-6
Titular: APAE DE MORRETES – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Morretes.

Parágrafo terceiro. Os recursos somente serão liberados para o cumprimento exclusivo do Plano de Trabalho que é parte anexa ao presente Termo de Fomento passando a fazer parte integrante deste.
Parágrafo quarto. A liberação do pagamento fica vinculada à comprovação pela Organização da Sociedade Civil do seguinte:
I – Prova de Regularidade (certidão) relativa à Seguridade Social INSS e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
II – Certidão que comprove regularidade de tributos municipais do Município de Morretes;
III – Certidão do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.
Parágrafo quinto. A transferência e a aplicação dos recursos objeto deste Termo de Fomento obedecerão ao seguinte:
I – É obrigatória a aplicação dos recursos deste Termo de Fomento enquanto não utilizados, em caderneta de poupança de instituição financeira oficial, e se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês; ou em fundo de aplicação financeira de curo prazo, ou operação de mercado aberta lastreada em título da dívida pública federal, quando sua utilização estiver prevista para prazos menores; e
II – Os rendimentos financeiros serão, obrigatoriamente, aplicados no objeto Termo de Fomento, estando sujeito às mesmas condições de prestação de contas exigidos para a transferências dos recursos deste Termo.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas decorrentes do repasse de recursos financeiros deste Termo De Fomento correrão às contas das dotações orçamentárias:
I - 06.001.12.367.0210.2071 Manutenção de Instituições conveniadas, Fonte 1000 e 1102, vinculada à Secretaria Municipal de Educação ou sua equivalente para o próximo exercício financeiro; e
II - 06.001.12.367.0331.2030 Manutenção da Merenda Escolar - Educação Especial, fonte 1000, vinculada à Secretaria Municipal de Educação ou sua equivalente para o próximo exercício financeiro, para a despesa decorrente da distribuição de gêneros alimentícios; e
Parágrafo primeiro. Os recursos do FUNDEB repassados à conta dos alunos matriculados para a entidade **CONVENIADA** integram a dotação orçamentária:– 06.001.12.367.0210.2071 - Manutenção de Instituições conveniadas - Fonte:1102.
Parágrafo segundo. Os recursos livres repassados à conta dos alunos matriculados para a entidade **CONVENIADA** integram a dotação orçamentária:– 06.001.12.367.0210.2071 - Manutenção de Instituições conveniadas - Fonte:1000.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA INSTITUIÇÃO CONVENIADA
A **INSTITUIÇÃO** conveniada fica obrigada ao cumprimento de:
I - Responsabilizar-se pela execução total do objeto do Termo de Fomento;
II - Atender as crianças matriculadas na **INSTITUIÇÃO** em convênio com este **MUNICÍPIO**, conforme definido no seu projeto político-pedagógico e Plano de Trabalho;
III - Executar diretamente a integridade do objeto pactuado na Cláusula Primeira deste Termo de Fomento, na forma e prazo estabelecidos no Plano de Trabalho, somente sendo permitida a contratação de serviços de terceiros caso haja previsão no Plano de Trabalho, ou em virtude de fato superveniente e imprevisto, devidamente justificado, e desde que aprovado pelo **MUNICÍPIO**;
IV - Observar as diretrizes pedagógicas e demais normas emanadas dos órgãos competentes do Sistema Estadual de Ensino do Paraná;
V - Prestar informações e esclarecimentos sempre que solicitados, desde que necessários ao acompanhamento e controle de execução do objeto;
VI - Facilitar aos órgãos competentes do Município a supervisão e o acompanhamento das ações relativas ao cumprimento do presente instrumento, assegurando aos mesmos a possibilidade de ter acesso às informações na área pedagógica, administrativa, contábil, de saúde e nutricional;
VII - Se responsabilizar pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal, conforme o caso;
VIII - Se responsabilizar, de forma exclusiva, pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da instituição e ao adimplemento do Termo de Fomento, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da Administração Pública pelos respectivos pagamentos, ou qualquer oneração do objeto da parceria ou ainda por qualquer restrição à sua execução;
IX - Manter, durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, em seu arquivo, os documentos originais que compõem a prestação de contas;
X - Informar à Secretaria Municipal de Educação o número de alunos matriculados em relação às etapas de responsabilidade dos municípios, dentro do prazo estabelecido pelo MEC para encaminhamento da relação das matrículas;

XI - Informar à Secretaria Municipal de Educação o calendário de suas atividades, bem como o período de férias e recessos escolares;
XII - Comunicar à Secretaria Municipal de Educação as paralizações de atividades, alterações de número de profissionais, alterações no número de alunos matriculados, bem como quaisquer outras informações e atividades que venham a interferir no atendimento educacional;
XIII - Divulgar em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações, todas as informações relativas à parceria celebrada com o poder público;
XIV - Não praticar desvio de finalidade na aplicação dos recursos, atrasos não justificados no cumprimento das etapas ou fases programadas, práticas atentatórias aos princípios fundamentais da administração pública nas contratações e demais atos praticados na execução da parceria ou o inadimplemento da organização da sociedade civil com relação a outras cláusulas básicas;
XV - Dispor de corpo técnico necessário, assegurando a Estimulação Essencial, os serviços da Educação Especial "Serviço de Atendimento Educacional Especializado", "Serviço Pedagógico Específico" e "Educação Profissional", assim como a efetivação da Política de Assistência Social, por meio de ações de prevenção, promoção, inserção e proteção, aos alunos e atendidos previstos no Plano de Trabalho;
XVI - Atender às necessidades dos alunos da educação especial que frequentam os Centros de Atendimento Especializado e dos demais níveis oferecidos pela APAE;
XVII - Realizar de forma continuada, permanente e planejada, serviços e execução de programas ou projetos voltados prioritariamente para a defesa e efetivação dos direitos socioassistenciais, construção de novos direitos, promoção da cidadania, enfrentamento das desigualdades sociais, articulação com órgãos públicos de defesa de direitos ao público-alvo e família, nos termos da Lei nº 8.742/93, e respeitadas as deliberações do CNAS;
XVIII - Observar todos os critérios de qualidade técnica, eficiência, economicidade, prazos e custos previstos;
XIX - Efetuar todas as movimentações relacionadas ao recurso deste Termo de Fomento em conta bancária específica e exclusiva para a execução da parceria objeto do presente instrumento;
XX - Não realizar despesas com multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou a recolhimentos fora dos prazos, salvo se decorrentes de atrasos da administração pública na liberação de recursos financeiros;
XXI - Não realizar despesas com publicidade, salvo as previstas no plano de trabalho e diretamente vinculados ao objeto da parceria, de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal;
XXII - Não realizar despesas com obras que caracterizem a ampliação de área construída ou a instalação de novas estruturas físicas;
XXIII - Ressarcir aos cofres públicos os saldos remanescentes e rendimentos, decorrentes das aplicações correspondentes ao presente Termo de Fomento, bem como, os decorrentes da conclusão, rescisão ou extinção da parceria, no prazo de 30 (trinta) dias;
XXIV - Efetuar cotações e pesquisas de preços, em atendimento ao princípio da economicidade, mediante prévia pesquisa de preços junto a, no mínimo, 03 (três) fornecedores do ramo do bem ou do serviço a ser adquirido, sob pena de responsabilidade pelos atos de gestão antieconômica;
XXV - Manter-se adimplente com o Poder Público concedente naquilo que tange a prestação de contas de exercícios anteriores, assim como manter sua regularidade fiscal, perante os órgãos da Administração Municipal, Estadual e Federal;
XXVI - Comunicar o **MUNICÍPIO** quanto à substituição dos responsáveis pela **INSTITUIÇÃO**, assim como alteração em seu estatuto, bem como enviar cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual;
XXVII - Na forma contábil, prestar contas sobre a aplicação dos recursos financeiros, devidamente acompanhada de certidões negativas comprovando sua regularidade fiscal, nos termos da Legislação vigente e conforme Resolução n° 28/2011 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e suas alterações;
XXVIII - Enviar bimestralmente ao **MUNICÍPIO**, direcionado ao Conselho de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB – CACSFUNDEB e à Comissão de Monitoramento e Avaliação de Parcerias da Secretaria de Educação e Esporte, relatório da execução físico-financeira do projeto de trabalho, aqui definido como plano de aplicação, referente à parcela recebida.
XXIX - Comprometer-se, em relação aos gêneros alimentícios fornecidos pelo Município, a:
a) Armazenar os gêneros alimentícios recebidos de forma adequada e zelar pela sua conservação;
b) Utilizar gêneros alimentícios na elaboração do cardápio diário de acordo com a recomendação nutricional do profissional responsável;
c) Controlar o estoque dos gêneros alimentícios recebidos, conforme orientação da supervisão de alimentação;
d) Permitir e facilitar a supervisão quanto ao recebimento dos referidos gêneros alimentícios;
e) Disponibilizar equipamentos apropriados para a conservação e armazenamento dos gêneros alimentícios perecíveis;
f) Garantir que os funcionários envolvidos na manipulação de alimentos estejam devidamente equipados para o exercício das atividades;
g) Servir refeições saudáveis, respeitando as regras de nutrição e de higiene, conforme a orientação do setor da Secretaria Municipal de Educação.
XXX - Elaborar Plano de Trabalho informando todas as etapas e ações necessárias para sua plena e efetiva realização:
a) Identificação da Entidade;
b) Descrição do Objeto;
c) Justificativa;
d) Objetivo Geral;
e) Objetivos Específicos;
f) Ações/metas/indicadores;
g) Relação dos alunos matriculado na Educação Infantil e Ensino Fundamental I;
h) Forma de execução e Identificação dos serviços que serão executados com os valores do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação;
i) Previsão de Receita e Estimativa de Despesa com os indicadores que compõem as despesas custeadas pelo repasse mensal; (combustível e mão-de-obra e manutenção dos veículos; despesas com fornecimento de água e iluminação e vencimentos de funcionários);
j) Cooperação técnica através da cessão de profissionais que compõem o Quadro Permanente de Empregados do Magistério Municipal, equivalente ao montante de suas remunerações mensais efetivadas pelo Município de Morretes, conforme enquadramento profissional, sendo: 80 (oitenta) horas/aula semanais com Professor(es) I (Anos Iniciais do Ensino Fundamental).

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO
O Município fica obrigado ao cumprimento de:
I – Repassar mensalmente à **INSTITUIÇÃO**, até o 10º (décimo) dia útil do mês seguinte, o valor recebido do FUNDEB, por aluno matriculado no ano anterior, correspondente às etapas de responsabilidade dos Municípios, conforme estabelecido na Cláusula Quarta deste Termo;
II - Custear os serviços constantes no Termo e no Plano de Trabalho anexo ao presente;
III - Repassar à **INSTITUIÇÃO** os gêneros alimentícios, conforme a Cláusula Sexta deste Termo de Fomento;
IV - Analisar e aprovar a prestação de contas da **INSTITUIÇÃO**;
V - Fiscalizar a utilização dos recursos, observando o Plano de Trabalho anexo;
VI - Acompanhar e supervisionar periodicamente as ações pedagógicas, de saúde, de alimentação e nutrição desenvolvidas pela **INSTITUIÇÃO**;
VII - Acompanhar, monitorar, supervisionar, coordenar, fiscalizar, avaliar e prestar assistência técnica na execução desta Parceria diretamente ou através de sua Gestão;

VIII - Examinar e aprovar excepcionais propostas de alteração do Plano de Trabalho, desde que não implique em mudança de objeto;
IX - Orientar a acompanhar o processo de inclusão dos alunos da **INSTITUIÇÃO** na Rede Regular do Ensino Municipal;
X - Fornecer orientações especificas de prestação de contas à Organização da Sociedade Civil informando previamente a publicando no Diário Oficial Municipal eventuais alterações no presente Termo de Fomento;
XI – Fornecer dados, relatórios e demais informações necessárias à execução do presente Termo;
XII – Comunicar à APAE MORRETES – Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais e ao Chefe do Poder Executivo, qualquer situação de irregularidade relativa ao uso dos recursos envolvidos;
XIII - Instaurar tomada de contas antes do término desta parceria, caso haja a constatação de evidências de irregularidades na execução do objeto deste Termo de Fomento;
XIV - Divulgar no Diário Oficial Municipal os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos objeto deste Termo de Fomento;
XV - Assinalar prazo para que a Organização da Sociedade Civil adote as providencias necessárias para o exato cumprimento das obrigações decorrentes desta Fomento, sempre que verificada alguma irregularidade sem prejuízo da retenção das parcelas dos recursos financeiros, até o saneamento das impropriedades decorrentes;
XVI – Examinar e aprovas excepcionais propostas de alteração do Plano de Trabalho, visando ao cumprimento com eficiência do presente objeto, desde que não implique em mudança deste; e
XVII – Cumprir com as demais obrigações previstas neste Termo de Fomento.

CLÁUSULA OITAVA - DA PROPOSTA PEDAGÓGICA
Cabe à **INSTITUIÇÃO**, respeitadas as Diretrizes Curriculares Nacionais e as normas emanadas pelo Sistema Estadual de Ensino para a Educação Especial, elaborar e executar sua proposta político-pedagógica.
Parágrafo primeiro. A proposta político-pedagógica será acompanhada e avaliada pela Secretaria Municipal de Educação durante todo o período de vigência deste Termo de Fomento, no sentido de assegurar o respeito aos direitos das crianças à vivência plena da infância e ao desenvolvimento de suas potencialidades.
Parágrafo segundo. A **INSTITUIÇÃO** deverá, a partir do acompanhamento realizado, encaminhar ao Núcleo Regional de Educação e à Secretaria Municipal de Educação sua proposta político pedagógica atualizada, no período de até 12 (doze) meses de vigência do presente instrumento.

CLÁUSULA NONA - DO FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS
O fornecimento será realizado exclusivamente para alimentação das crianças matriculadas na **INSTITUIÇÃO**, referente aos dias úteis de cada mês, durante o período de vigência deste Termo de Fomento.
Parágrafo primeiro. A quantidade de gêneros alimentícios será calculada de acordo com o número de alunos, relativos ao número de matrículas (creche/pré-escolar/ensino fundamental anos iniciais), a faixa etária, o período de permanência destas e o número de dias úteis de cada mês.
Parágrafo segundo. O **MUNICÍPIO** fornecerá, mensalmente, até 02 (duas) recargas de gás de cozinha, bem como gêneros alimentícios não perecíveis e perecíveis, com distribuição realizada de acordo com o cronograma do Programa Municipal de Alimentação Escolar, para atender às necessidades nutricionais das crianças matriculadas pela **INSTITUIÇÃO**, relativos ao período de permanência das crianças na entidade.
Parágrafo terceiro. O **MUNICÍPIO** suspenderá o fornecimento de gêneros alimentícios destinados à **INSTITUIÇÃO** até o saneamento das irregularidades ocorrentes quando:
I - Houver descumprimento das normas técnicas específicas estabelecidas pela (indicar documentos legais e órgão responsável);
I - Se for comprovada utilização indevida dos gêneros alimentícios fornecidos à **INSTITUIÇÃO** pelo **MUNICÍPIO**;
I - A **INSTITUIÇÃO** não dispuser de manipulador(es) de alimentação em número proporcional ao número de crianças atendidas;
I - Se forem detectados desperdícios e negligência no recebimento, estocagem, manipulação e destinação indevida dos gêneros alimentícios fornecidos à **INSTITUIÇÃO** pelo **MUNICÍPIO**;
I - A **INSTITUIÇÃO** não dispuser de equipamentos e utensílios necessários, em número suficiente e em bom estado de conservação;
I - Não permitir ou dificultar o trabalho da supervisora de alimentação;
I - A **INSTITUIÇÃO** não se disponibilizar a receber qualificação do órgão responsável para o monitoramento do correto desenvolvimento das atividades nutricionais.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS E TRABALHISTAS
A **INSTITUIÇÃO** é a única responsável pelas contratações e dispensas, pelo pagamento de salários, encargos sociais, previdenciários, securitários, taxas, impostos e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre seu quadro de pessoal necessário à execução de suas atividades;
Parágrafo único. A inadimplência da **INSTITUIÇÃO**, com referência aos encargos estabelecidos nesta cláusula, referentes ao seu quadro de pessoal, em nenhuma hipótese transfere ao **MUNICÍPIO** a responsabilidade por seu pagamento.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DA ASSISTÊNCIA À SAÚDE
As ações referentes à prevenção e promoção à saúde, bem como ações relativas ao Programa de Prevenção e Combate à Desnutrição, Vigilância Sanitária, Controle de Zoonoses e Vigilância à Saúde, competirão à Secretaria Municipal de Saúde, sendo que a **INSTITUIÇÃO** deverá respeitar as normas e orientações deste órgão.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - DO GERENCIAMENTO DO TERMO DE FOMENTO
Compete à Secretaria Municipal de Educação, coordenar e fiscalizar as obrigações decorrentes deste instrumento, assim como das obrigações decorrentes do repasse à INSTITUIÇÃO de gêneros alimentícios, por meio de seus órgãos responsáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS
A **INSTITUIÇÃO** deverá apresentar, em 05 (cinco) dias após cada bimestre, conforme cronograma a ser estabelecido, prestação de contas da aplicação dos recursos repassados, a qual deverá conter:
I - Relação de pagamentos;
II - Cópias dos recibos de pagamentos devidamente quitados pelos funcionários;
III - Notas fiscais atestadas e RPAs;
IV - Extrato bancário completo (aplicações e conta corrente);
V - Guias de encargos sociais e impostos devidamente quitados (INSS, ISSQN, IRRF, FGTS e SEFIP);
VI - Parecer do Conselho Fiscal da Mantenedora; e
VII - Demais encargos a que a Instituição estiver sujeita.
Parágrafo único. Caberá ao Conselho Municipal do Fundeb, a Comissão Permanente de Monitoramento e Avaliação de Parcerias com Entidades Especializadas e o Município de Morretes, analisar a prestação de contas a cada bimestre, encaminhando ao órgão contábil municipal responsável parecer a respeito da utilização dos recursos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS SALDOS DO TERMO DE CLABORAÇÃO
Os saldos deste Termo de FOMENTO, enquanto não utilizados pela **INSTITUIÇÃO**, serão obrigatoriamente aplicados em Caderneta de Poupança aberta para este fim, se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, quando a utilização destes se verificar em prazos menores que um mês, sempre em instituição financeira oficial.
Parágrafo único. As receitas financeiras auferidas na forma desta cláusula serão obrigatoriamente computadas a crédito deste Convênio e aplicadas, exclusivamente, no objeto de sua finalidade, devendo constar de demonstrativo específico que integrará as prestações de contas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA RETENÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS
Os recursos financeiros repassados, conforme "Cláusula Terceira" deste Termo de Fomento, serão retidos pelo **MUNICÍPIO**, nas seguintes ocorrências:
I - Quando a **INSTITUIÇÃO** deixar de adotar as medidas saneadoras apontadas pelos órgãos competentes do **MUNICÍPIO**;
II - Quando a **INSTITUIÇÃO** interromper e/ou paralisar a prestação do atendimento sem prévia comunicação escrita à Secretaria Municipal de Educação ou quando deixar de cumprir, sem justificativa, o Calendário Anual de Atividades, previamente apresentado ao **MUNICÍPIO**;
III - Verificado o não cumprimento dos compromissos expressos no Plano de Trabalho, a Secretaria Municipal de Educação notificará a **INSTITUIÇÃO** para que, no prazo de 30 (trinta) dias, apresente a regularização sob pena de retenção dos recursos.
Parágrafo primeiro. Em não regularizando, porém, justificando a ocorrência, a retenção ficará a critério de parecer emitido pela Secretaria Municipal de Educação.
Parágrafo segundo. Em regularizando intempestivamente, a reabilitação do repasse financeiro terá efeito retroativo, se aprovado pela Secretaria Municipal de Educação.
Parágrafo terceiro. Em não regularizando, a Secretaria Municipal de Educação suspenderá o repasse financeiro a partir do evento e dará abertura a uma Tomada de Contas Especial.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA TOMADA DE CONTAS ESPECIAL
Será instaurada a Tomada de Contas Especial, quando constatada a ocorrência de quaisquer dos seguintes fatos:
I - Omissão no dever de prestar contas;
II - Falta de comprovação da aplicação de recursos repassados pelo Poder Executivo do Município mediante este Termo de Fomento;
III - Ocorrência de desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos; ou
IV - Prática de qualquer ato ilegal, ilegítimo ou antieconômico, do qual resulte danos ao erário.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA
Este Termo de Fomento poderá ser rescindido pelo descumprimento de qualquer das obrigações ou condições nele estabelecidas, pela superveniência de normas legais ou razões de interesse público que o torne formal ou materialmente inexequível, ou ainda mediante prévio aviso, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.
Parágrafo primeiro. Quando da denúncia, rescisão ou extinção do Termo de Fomento, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos ao Município, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena da imediata instauração de tomada de conta especial do responsável, providenciada pelo órgão competente do Município.
Parágrafo segundo. O **MUNICÍPIO** encaminhará ao Ministério Público denúncia contra a **INSTITUIÇÃO** que aplicar a subvenção em fins diversos ou praticar qualquer ato ilegal, ilegítimo ou antieconômico do previsto neste instrumento e à Procuradoria-Geral do Município para a cobrança judicial, visando o ressarcimento aos cofres públicos dos recursos gastos irregulares.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS PENALIDADES
O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas neste Termo de Fomento sujeitará a **INSTITUIÇÃO** às seguintes penalidades, observada a gravidade da infração e assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos termos da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014:
I – Advertência;
I – Suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades do Município de Morretes, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
II – Declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Município de Morretes, que será concedida sempre que o Organização da Sociedade Civil ressarcir ao Parceiro Público os prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção prevista no inciso anterior;
Parágrafo primeiro. As sanções de suspensão e declaração de inidoneidade estabelecidas nesta cláusula são de competência exclusiva do Prefeito Municipal de Morretes, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade;
Parágrafo segundo. Prescreve em 05 (cinco) anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução deste Termo de Fomento; e
Parágrafo terceiro. A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA PUBLICIDADE E TRANSPARÊNCIA
A eficácia do presente Termo de Fomento fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Município, nos termos do art. 38 da Lei Federal nº 13.019/2014.
Parágrafo único. A **INSTITUIÇÃO** deverá dar ampla publicidade às informações referentes à execução do presente Termo de Fomento, mediante:
I – Divulgação em local visível em sua sede e estabelecimentos vinculados;
II – Disponibilização de relatórios resumidos físico-financeiros no sítio eletrônico do Município ou da própria **INSTITUIÇÃO**, em conformidade com a Lei Federal nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação) e Lei Federal nº 13.019/2014.

CLÁUSULA VIGÉSIMA– DO MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO
O acompanhamento e a avaliação da execução do presente instrumento deverão considerar indicadores mínimos de resultado, tais como:
I – Número de alunos atendidos;
II – Evolução pedagógica conforme registros e relatórios técnicos;
III – Quantidade de atividades, oficinas ou atendimentos especializados realizados;
IV – Grau de participação das famílias no processo educativo e social.
Parágrafo único. O detalhamento dos indicadores constará no Plano de Trabalho, que integra o presente Termo de Fomento como anexo vinculante.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA CONTINUIDADE DOS SERVIÇOS
Na hipótese de término, rescisão ou extinção do presente Termo de Fomento, a **INSTITUIÇÃO** deverá:
I – Disponibilizar ao MUNICÍPIO, mediante solicitação, toda a documentação e informações necessárias para a continuidade dos serviços prestados;
II – Assegurar a guarda e o sigilo das informações pedagógicas e sociais dos alunos, podendo transferi-las ao **MUNICÍPIO**, quando assim determinado, para garantir a continuidade do atendimento.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DO FORO DE ELEIÇÃO
O Foro da Comarca de Morretes é o eleito pelos parceiros para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Termo de Fomento.

E, por estarem acordes, firmam os parceiros o presente Termo de Fomento do qual faz parte integrante o respectivo Plano de Trabalho, para todos os efeitos legais.

PAÇO MUNICIPAL DO NHUNDIAQUARA, Morretes, em 02 de setembro de 2025.

ADRIANA ASSUMPÇÃO
Secretária Municipal de Educação

IVANISE MARIA SCREMIM PINTO
Presidente da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE de Morretes

Publicado por:
Amanda Cristina Dos Santos Monte
Código Identificador:7A26CCD5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PRATA DO IGUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 1972 - ANEXO I - DEMONSTRATIVO DE RECEITAS E DESPESAS SEGUNDO CATEGORIA ECONÔMICA

MUNICÍPIO DE NOVA PRATA DO IGUAÇU			
Planejamento e Orçamento			
Anexo I - Demonstrativo de Receitas e Despesas Segundo Categoria Econômica			
Entidade(s): 3018,8306			
LDO: 2026			
Anexo 1 da Lei 4.320/64 - Adendo II Portaria SOF Nr. 8, de 04/02/1985			
Receitas	**R$**	**Despesas**	**R$**
RECEITA ORÇAMENTÁRIA		DESPESA ORÇAMENTÁRIA	
Receitas correntes	88.237.414,00	Despesas correntes	69.069.431,00
Impostos, taxas e contribuições de melhoria	10.275.264,00	Pessoal e encargos sociais	39.324.173,60
Impostos	8.702.564,00	Juros e encargos da dívida	1.000.000,00
Taxas	1.572.700,00	Outras despesas correntes	28.745.257,40
Contribuições	1.279.000,00		
Contribuição para o custeio do serviço de iluminação	1.279.000,00		
Receita patrimonial	537.700,00		
Exploração do patrimônio imobiliário do estado	37.700,00		
Valores mobiliários	500.000,00		
Receita de serviços	111.450,00		
Serviços administrativos e comerciais gerais	37.200,00		
Outros serviços	74.250,00		
Transferências correntes	76.029.000,00		
Transferências da união e de suas entidades	40.418.000,00		
Transferências dos estados e do distrito federal	24.845.000,00		
Transferências de outras instituições públicas	10.766.000,00		
Outras receitas correntes	5.000,00		
Indenizações, restituições e ressarcimentos	5.000,00		
Receitas correntes	(9.884.000,00)		
Transferências correntes	(9.884.000,00)		
Transferências da união e de suas entidades	(5.080.000,00)		
Cota-parte do fundo de participação dos municípios	(5.026.000,00)		
Cota-parte do imposto sobre a propriedade territorial	(54.000,00)		
Transferências dos estados e do distrito federal	(4.804.000,00)		
Cota-parte do ICMS	(4.220.000,00)		
Cota-parte do IPVA	(520.000,00)		
Cota-parte do IPI - municípios	(64.000,00)		
Total das Receitas Correntes	68.469.414,00	**Total das Depesas Correntes**	69.069.431,00
Déficit	600.017,00	**Superávit**	0,00
Soma	69.069.431,00	**Soma**	69.069.431,00
Superávit do Orçamento Corrente	0,00	**Déficit do Orçamento Corrente**	600.017,00
Receitas de capital	300.000,00	Despesas de capital	9.190.716,00
Alienação de bens	300.000,00	Investimentos	7.254.000,00
Alienação de bens móveis	300.000,00	Amortização da dívida	1.936.716,00
Total das Receitas de Capital	300.000,00	**Total das Depesas de Capital**	9.190.716,00
		-(Reserva de contingência	393.267,00
		+Reserva do RPPS)	
Déficit	8.890.716,00	**Superávit**	0,00
Resumo			
Receitas Correntes	68.469.414,00	Despesa Correntes	69.069.431,00
Receitas de Capital	300.000,00	Despesas de Capital	9.190.716,00
Outras Receitas	9.884.000,00	Reserva de Contingência	393.267,00
		Reserva do RPPS	
Subtotal	78.653.414,00	**Subtotal**	78.653.414,00
Transferências Financeiras Recebidas		**Transferências Financeiras Concedidas**	

Transferências Recebidas	0,00	**Transferências Financeiras Concedidas**	0,00
Total	78.653.414,00	**Total**	78.653.414,00

Publicado por:
Silvana Aparecida Bertoglio Vedana
Código Identificador:BAB705C0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 1972 - ANEXO I - DEMONSTRATIVO DE RECEITAS E DESPESAS SEGUNDO CATEGORIA ECONÔMICA PREVPRATA

Planejamento e Orçamento			
Anexo I - Demonstrativo de Receitas e Despesas Segundo Categoria Econômica			
Entidade(s): 18839 - FUNDO DE PREVIDENCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE NOVA PRATA DO			
IGUACU			
LDO: 2026			
Anexo 1 da Lei 4.320/64 - Adendo II Portaria SOF Nr. 8, de 04/02/1985			
Receitas	**R$**	**Despesas**	**R$**
RECEITA ORÇAMENTÁRIA		DESPESA ORÇAMENTÁRIA	
Receitas correntes	10.069.200,00	Despesas correntes	5.414.000,00
Contribuições	3.899.200,00	Pessoal e encargos sociais	4.835.000,00
Contribuições sociais	3.899.200,00	Outras despesas correntes	579.000,00
Receita patrimonial	5.800.000,00		
Valores mobiliários	5.800.000,00		
Outras receitas correntes	370.000,00		
Demais receitas correntes	370.000,00		
Receitas correntes	7.070.015,36		
Contribuições	5.032.200,00		
Contribuições sociais	5.032.200,00		
Outras receitas correntes	2.037.815,36		
Demais receitas correntes	2.037.815,36		
Total das Receitas Correntes	17.139.215,36	**Total das Depesas Correntes**	5.414.000,00
Déficit	0,00	**Superávit**	11.725.215,36
Soma	17.139.215,36	**Soma**	17.139.215,36
Superávit do Orçamento Corrente	11.725.215,36	**Déficit do Orçamento Corrente**	0,00
		Despesas de capital	450.000,00
		Investimentos	450.000,00
Total das Receitas de Capital		**Total das Depesas de Capital**	450.000,00
		-(Reserva de contingência	
		+Reserva do RPPS)	11.275.215,36
Déficit	450.000,00	**Superávit**	0,00
Resumo			
Receitas Correntes	17.139.215,36	Despesa Correntes	5.414.000,00
Receitas de Capital		Despesas de Capital	450.000,00
Outras Receitas	0,00	Reserva de Contingência	
		Reserva do RPPS	11.275.215,36
Subtotal	17.139.215,36	**Subtotal**	17.139.215,36
Transferências Financeiras Recebidas		**Transferências Financeiras Concedidas**	
Transferências Recebidas	0,00	**Transferências Financeiras Concedidas**	0,00
Total	17.139.215,36	**Total**	17.139.215,36

Publicado por:
Silvana Aparecida Bertoglio Vedana
Código Identificador:E99AA319

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 1972 - ANEXO II - DESPESAS SEGUNDO CATEGORIA ECONÔMICA

MUNICÍPIO DE NOVA PRATA DO IGUAÇU				
Planejamento e Orçamento				
Anexo II - Despesas Segundo Categoria Econômica				
Entidade(s): 3018,8306				
LDO: 2026 PPA: 2026 - 2029				
ANEXO 2 da Lei 4.320/64 - ADENDO III Portaria SOF Nr. 8, de 04/02/1985 - Natureza da Despesa.				
Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Cat. Econômica
300000000000000000	Despesas correntes			69.069.431,00
310000000000000000	Pessoal e encargos sociais		39.324.173,60	
317100000000000000	Transferências a consórcios públicos mediante contrato de rateio	450.000,00		
319000000000000000	Aplicações diretas	36.137.173,60		
319100000000000000	Aplicação direta decorrente de operação entre órgãos, fundos e entidades integrantes dos orçamentos fiscal e da seguridade social	2.737.000,00		
320000000000000000	Juros e encargos da dívida		1.000.000,00	
329000000000000000	Aplicações diretas	1.000.000,00		
330000000000000000	Outras despesas correntes		28.745.257,40	
334000000000000000	Transferências a municípios	31.000,00		
335000000000000000	Transferências a instituições privadas sem fins lucrativos	892.000,00		
337100000000000000	Transferências a consórcios públicos mediante contrato de rateio	1.848.500,00		
337200000000000000	Execução orçamentária delegada a consórcios públicos	15.000,00		
339000000000000000	Aplicações diretas	23.920.940,40		
339100000000000000	Aplicação direta decorrente de operação entre órgãos, fundos e entidades integrantes dos orçamentos fiscal e da seguridade social	2.037.817,00		
400000000000000000	Despesas de capital			9.190.716,00
440000000000000000	Investimentos		7.254.000,00	
447100000000000000	Transferências a consórcios públicos mediante contrato de rateio	465.000,00		
449000000000000000	Aplicações diretas	6.789.000,00		
460000000000000000	Amortização da dívida		1.936.716,00	
469000000000000000	Aplicações diretas	1.936.716,00		
900000000000000000	Reserva de contingência			393.267,00
990000000000000000	Reserva de contingência		393.267,00	
999000000000000000	Reserva de contingência	393.267,00		

			Total	78.653.414,00

Publicado por:
Silvana Aparecida Bertoglio Vedana
Código Identificador:C38245ED

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 1972 - ANEXO II - RECEITAS SEGUNDO CATEGORIA ECONÔMICA

MUNICÍPIO DE NOVA PRATA DO IGUAÇU				
Planejamento e Orçamento				
Anexo II - Receitas Segundo Categoria Econômica				
Entidade(s): 3018,8306				
LDO: 2026				
Anexo 2, Lei 4320/64, Port. SOF n.º 8 de 04/02/1985 - Adendo III				
Código	**Especificação**	**Desdobramento**	**Fonte**	**Cat. Econômica**
100000000000000000	Receitas correntes			88.237.414,00
110000000000000000	Impostos, taxas e contribuições de melhoria		10.275.264,00	
111000000000000000	Impostos	8.702.564,00		
112000000000000000	Taxas	1.572.700,00		
120000000000000000	Contribuições		1.279.000,00	
124000000000000000	Contribuição para o custeio do serviço de iluminação pública	1.279.000,00		
130000000000000000	Receita patrimonial		537.700,00	
131000000000000000	Exploração do patrimônio imobiliário do estado	37.700,00		
132000000000000000	Valores mobiliários	500.000,00		
160000000000000000	Receita de serviços		111.450,00	
161000000000000000	Serviços administrativos e comerciais gerais	37.200,00		
169000000000000000	Outros serviços	74.250,00		
170000000000000000	Transferências correntes		76.029.000,00	
171000000000000000	Transferências da união e de suas entidades	40.418.000,00		
172000000000000000	Transferências dos estados e do distrito federal e de suas entidades	24.845.000,00		
175000000000000000	Transferências de outras instituições públicas	10.766.000,00		
190000000000000000	Outras receitas correntes		5.000,00	
192000000000000000	Indenizações, restituições e ressarcimentos	5.000,00		
200000000000000000	Receitas de capital			300.000,00
220000000000000000	Alienação de bens		300.000,00	
221000000000000000	Alienação de bens móveis	300.000,00		
100000000000000000	Receitas correntes			(9.884.000,00)
170000000000000000	Transferências correntes		(9.884.000,00)	
171000000000000000	Transferências da união e de suas entidades	(5.080.000,00)		
171151000000000000	Cota-parte do fundo de participação dos municípios - fpm		(5.026.000,00)	
171152000000000000	Cota-parte do imposto sobre a propriedade territorial rural		(54.000,00)	
172000000000000000	Transferências dos estados e do distrito federal e de suas entidades	(4.804.000,00)		
172150000000000000	Cota-parte do ICMS		(4.220.000,00)	
172151000000000000	Cota-parte do IPVA		(520.000,00)	
172152000000000000	Cota-parte do IPI - municípios		(64.000,00)	
			Total	78.653.414,00

Publicado por:
Silvana Aparecida Bertoglio Vedana
Código Identificador:C63D1B75

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 1972 - ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA

MUNICÍPIO DE NOVA PRATA DO IGUAÇU - PR						
Lei de Diretrizes Orçamentárias						
Anexo de Metas Fiscais						
ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA						
Ano de Referência: 2026						
AMF – Demonstrativo 7 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)						R$ 1,00
TRIBUTO	**MODALIDADE**	**SETORES/ PROGRAMAS/ BENEFICIÁRIO**	**RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA**			**COMPENSAÇÃO**
			2026	**2027**	**2028**	
Imposto s/ Transm. de Bens Imó	Anistia	Secretaria de Finanças/ Arrecadação	0,00	0,00	0,00	
Contribuição de Melhorias	Anistia	Secretaria de Finanças/ Arrecadação	0,00	0,00	0,00	
SIM AM IPTU	Anistia	Secretaria de Finanças/ Arrecadação	0,00	0,00	0,00	
ISSQN	Anistia	Secretaria de Finanças/ Arrecadação	0,00	0,00	0,00	
SIM AM COSIP	Anistia	Secretaria de Finanças/ Arrecadação	0,00	0,00	0,00	
SIM AM TAXAS	Anistia	Secretaria de Finanças/ Arrecadação	0,00	0,00	0,00	
SIM AM IPTU	Concessão de Isenção em Caráter Não Geral	Aposentados com renda máxima de ate 02 salários mínimos e proprietário de um único imóvel	760.000,00	770.000,00	780.000,00	Arrecadação de outros tributos conforme incentivos fiscais
TOTAL			**760.000,00**	**770.000,00**	**780.000,00**	–
FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE NOVA PRATA DO IGUAÇU. Emissão: 10/07/2025, às 09:09:56.						

Publicado por:
Silvana Aparecida Bertoglio Vedana
Código Identificador:F2CAEC8C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 1972 - EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

MUNICÍPIO DE NOVA PRATA DO IGUAÇU - PR
Lei de Diretrizes Orçamentárias
Anexo de Metas Fiscais
EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

Ano de Referência: 2026						
AMF – Demonstrativo 4 (LRF, art.4º, §2º, inciso III)						R$ 1,00
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	**2024**	**%**	**2023**	**%**	**2022**	**%**
Patrimônio/Capital	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %
Reservas	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %
Resultado Acumulado	126.140.000,00	100,00 %	119.954.902,95	100,00 %	112.102.685,05	100,00 %
TOTAL	126.140.000,00	100,00 %	119.954.902,95	100,00 %	112.102.685,05	100,00 %
FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE NOVA PRATA DO IGUAÇU. Emissão: 10/07/2025, às 09:09:15.						

Publicado por:
Silvana Aparecida Bertoglio Vedana
Código Identificador:356F84DB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 1972 - RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL - METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO

MUNICÍPIO DE NOVA PRATA DO IGUAÇU						
Resultado Primário e Nominal - Metodologia e Memória de Cálculo						
Anexo de Metas Fiscais						
LDO: 2026						
						R$ 1,00
ACIMA DA LINHA						
RECEITAS PRIMÁRIAS	**Previsto**			**Previsto**		
	2023	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**	**2028**
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	58.025.981,00	61.523.300,00	65.214.411,50	78.353.414,00	82.051.040,00	85.725.670,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	6.486.052,40	7.899.179,00	8.640.963,81	10.275.264,00	10.565.982,50	11.232.800,00
IPTU	2.034.960,00	2.181.420,00	2.301.398,10	2.213.664,00	2.324.347,20	2.439.700,00
ISS	1.080.609,40	1.370.200,00	1.445.561,00	1.491.200,00	1.565.760,00	1.643.500,00
ITBI	1.024.700,00	1.024.700,00	1.081.058,50	917.500,00	963.375,00	1.028.000,00
IRRF	1.220.874,00	2.197.950,00	2.626.167,21	4.080.200,00	4.061.165,30	4.425.200,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.124.909,00	1.124.909,00	1.186.779,00	1.572.700,00	1.651.335,00	1.696.400,00
Contribuições	960.502,00	960.502,00	1.013.329,62	1.279.000,00	1.342.950,00	1.413.400,00
Receita Patrimonial	194.559,00	194.559,00	205.259,75	537.700,00	564.585,00	557.020,00
Aplicações Financeiras (II)	162.000,00	162.000,00	170.910,00	500.000,00	525.000,00	515.000,00
Outras Receitas Patrimoniais	32.559,00	32.559,00	34.349,75	37.700,00	39.585,00	42.020,00
Transferências Correntes	50.140.629,60	52.224.822,00	55.097.187,23	66.145.000,00	69.455.250,00	72.398.400,00
Cota-Parte do FPM	16.534.913,00	17.632.800,00	18.602.604,00	22.604.000,00	23.733.500,00	24.814.000,00
Cota-Parte do ICMS	12.491.667,20	13.106.280,00	13.827.125,40	16.880.000,00	17.735.000,00	18.560.000,00
Cota-Parte do IPVA	2.621.966,40	2.750.960,00	2.902.262,80	2.080.000,00	2.177.000,00	2.320.000,00
Cota-Parte do ITR	26.320,00	26.320,00	27.767,60	216.000,00	226.500,00	236.000,00
Transferências da LC 61/1989	155.200,00	155.200,00	163.736,00	256.000,00	268.800,00	281.600,00
Transferências do FUNDEB	8.664.110,00	8.664.110,00	9.140.636,05	11.090.000,00	11.644.500,00	12.040.000,00
Outras Transferências Correntes	9.646.453,00	9.889.152,00	10.433.055,38	13.019.000,00	13.669.950,00	14.146.800,00
Demais Receitas Correntes	244.238,00	244.238,00	257.671,09	116.450,00	122.272,50	124.050,00
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	244.238,00	244.238,00	257.671,09	116.450,00	122.272,50	124.050,00
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	57.863.981,00	61.361.300,00	65.043.501,50	77.853.414,00	81.526.040,00	85.210.670,00
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	262.300,00	262.300,00	276.726,50	300.000,00	315.000,00	450.000,00
Operações de Crédito (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens	262.300,00	262.300,00	276.726,50	300.000,00	315.000,00	450.000,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	262.300,00	262.300,00	276.726,50	300.000,00	315.000,00	450.000,00
Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	262.300,00	262.300,00	276.726,50	300.000,00	315.000,00	450.000,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	58.126.281,00	61.623.600,00	65.320.228,00	78.153.414,00	81.841.040,00	85.660.670,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	58.126.281,00	61.623.600,00	65.320.228,00	78.153.414,00	81.841.040,00	85.660.670,00
DESPESAS PRIMÁRIAS	**Previsto**			**Previsto**		
	2023	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**	**2028**
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	53.403.324,00	56.861.746,00	60.217.220,00	69.069.431,00	72.721.099,00	75.700.581,00
Pessoal e Encargos Sociais	30.528.734,60	31.180.061,32	32.770.692,55	39.324.173,60	40.674.099,00	42.228.000,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	671.279,00	1.118.000,00	800.000,00	1.000.000,00	1.300.000,00	1.400.000,00
Outras Despesas Correntes	22.203.310,40	24.563.684,68	26.646.527,45	28.745.257,40	30.747.000,00	32.072.581,00
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	22.203.310,40	24.563.684,68	26.646.527,45	28.745.257,40	30.747.000,00	32.072.581,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	52.732.045,00	55.743.746,00	59.417.220,00	68.069.431,00	71.421.099,00	74.300.581,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	4.593.516,00	4.614.926,00	4.946.458,00	9.190.716,00	9.236.000,00	10.047.000,00
Investimentos	3.090.488,00	3.054.926,00	3.446.458,00	7.254.000,00	6.736.000,00	7.247.000,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	1.503.028,00	1.560.000,00	1.500.000,00	1.936.716,00	2.500.000,00	2.800.000,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	3.090.488,00	3.054.926,00	3.446.458,00	7.254.000,00	6.736.000,00	7.247.000,00

RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	291.441,00	308.928,00	327.460,00	393.267,00	408.941,00	428.089,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	56.113.974,00	59.107.600,00	63.191.138,00	75.716.698,00	78.566.040,00	81.975.670,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	56.113.974,00	59.107.600,00	63.191.138,00	75.716.698,00	78.566.040,00	81.975.670,00
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa +XXXIIb + XXXIIc)]	2.012.307,00	2.516.000,00	2.129.090,00	2.436.716,00	3.275.000,00	3.685.000,00
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa +XXXIIIb + XXXIIIc)]	2.012.307,00	2.516.000,00	2.129.090,00	2.436.716,00	3.275.000,00	3.685.000,00
JUROS NOMINAIS	**Previsto**			**Previsto**		
	2023	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**	**2028**
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	724.192,75	108.494,32	0,00	0,00	0,00	0,00
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	**2.736.499,75**	**2.624.494,32**	**2.129.090,00**	**2.436.716,00**	**3.275.000,00**	**3.685.000,00**
ABAIXO DA LINHA						
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	**Previsto**			**Previsto**		
	2023	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**	**2028**
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	5.396.607,73	4.553.669,43	3.836.607,73	6.177.776,15	5.786.664,96	5.305.998,21
DEDUÇÕES (XL)	13.791.596,06	9.510.223,22	7.801.151,16	10.712.117,42	9.647.723,28	8.630.109,45
Disponibilidade de Caixa [1]	13.790.444,90	9.509.072,06	7.800.000,00	10.710.851,14	9.646.393,69	8.628.713,38
Disponibilidade de Caixa Bruta	14.119.269,66	9.837.896,82	8.300.000,00	10.854.999,99	9.797.749,99	8.787.637,49
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	328.824,76	280.102,43	500.000,00	93.503,11	98.178,27	103.087,18
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00	48.722,33	0,00	50.645,74	53.178,03	55.836,93
Demais Haveres Financeiros	1.151,16	1.151,16	1.151,16	1.266,28	1.329,59	1.396,07
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	(8.394.988,33)	(4.956.553,79)	(3.964.543,43)	(4.534.341,27)	(3.861.058,32)	(3.324.111,24)
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)	**729.783,34**	**842.938,54**	**993.161,52**	**8.613.512,63**	**9.044.188,26**	**9.496.397,67**
AJUSTE METODOLÓGICO	**Previsto**			**Previsto**		
	2023	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**	**2028**
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIa - XLIb)	0,00	0,00	0,00	(214.609,56)	(225.340,04)	(236.607,04)
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTROS AJUSTES (XLXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV + XLVI+ XLVII + XLVIII) +/- (XLXIX)]	**729.783,34**	**842.938,54**	**993.161,52**	**8.398.903,07**	**8.818.848,22**	**9.259.790,63**
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	**5.590,59**	**734.444,22**	**993.161,52**	**8.398.903,07**	**8.818.848,22**	**9.259.790,63**
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	**Previsto**			**Previsto**		
	2023	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**	**2028**
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE NOVA PRATA DO IGUAÇU. Emissão: 10/07/2025, às 09:17:32.						

Publicado por:
Silvana Aparecida Bertoglio Vedana
Código Identificador:76D49A5E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
ATA DE REGISTRO DE PREÇO 72/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 72

Pelo presente instrumento, o órgão contratante **MUNICIPIO DE PAICANDU,** inscrito no CNPJ nº 76.282.664/0001-52, com endereço R. SETE DE SETEMBRO, 499, na cidade de PAIÇANDU-PR, neste ato representado pelo ordenador, **ISMAEL BATISTA** portador da Cédula de Identidade nº 5.028.456-5, e inscrito no CPF/MF sob o nº 634.229.219-15, nos termos da Lei nº 14.133/2021, e suas alterações, dos Decretos Municipais nºs , e considerando o resultado do Pregão Eletrônico nº 40/2025, homologado em 15/09/2025, integrante do Processo Administrativo nº 74/2025, por deliberação do Pregoeiro designado por esta Municipalidade, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa D. CAMP ALIMENTOS LTDA, CNPJ nº 60.496.699/0001-54, com endereço RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, CEP 87140000, representada
por MAISA DE CAMPOS NASSER, Carteira de identidade nº [Documento2Representante], inscrito no CPF nº 066.416.599-09, observadas as condições do Edital que regem o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que seguem:

1. DO OBJETO:
2. A presente ATA tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de Aquisição de Material de Consumo Gêneros alimentícios, higiene e limpeza, frios, panificação, frutas e verduras, doces, itens para bebe, maquiagem, copa e cozinha com entrega de forma parcelada na modalidade de Pregão Eletrônico Registro de Preços para atender às necessidades do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos da Criança e do Adolescente e Pessoa Idosa, Centro de Referência Especializado da Assistência Social- CREAS, Secretaria Municipal de Assistência Social, Telecentros, para atender a as necessidades do órgão contratante por 12 meses.
3. Do órgão contratante , descritos no **"DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS",** anexo a esta **ATA**;

As obrigações assumidas, as normas e instruções constam do Edital Licitatório e seus respectivos anexos, juntamente com a proposta, que passam a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrições.

1. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
2. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem anexo a este documento.
3. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.
4. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

5. O órgão gerenciador será a Secretaria de Gestão, com participação dos Órgãos da Administração Pública

6. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
8. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
9. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
10. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
11. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
12. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
13. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

14. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
15. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

16. Dos limites para as adesões

17. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
18. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
19. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

2. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

3. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
4. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
5. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
6. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
7. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
8. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
10. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;
11. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
12. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
13. Mantiverem sua proposta original.
14. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
15. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
16. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
17. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
18. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
19. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

20. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
21. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
22. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
23. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
24. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
25. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

26. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
27. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
28. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

29. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

30. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
31. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
32. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
33. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
34. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
35. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

36. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

37. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
38. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
39. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
40. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
41. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
42. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
43. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente

pactuadas.
44. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
45. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
46. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
47. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
48. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

49. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

50. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
51. O remanejamento somente poderá ser feito:
52. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
53. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
54. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
55. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
56. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
57. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
58. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

59. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

60. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
61. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
62. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
63. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
64. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
65. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

66. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
67. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
68. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
69. Por razão de interesse público;
70. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
71. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

72. DAS PENALIDADES
73. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
74. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
75. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
76. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.
77. CONDIÇÕES GERAIS
78. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência.
79. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.
80. A entrega do produto / prestação de serviço será conforme foi especificado no termo de referência.
81. Nas notas deverão conter as especificações da prestação de serviço de acordo com a descrição do contrato e número do empenho da solicitação e número de recursos vinculo caso seja solicitado
82. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em PAIÇANDU, 19 de setembro de 2025 vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

ISMAEL BATISTA

D. CAMP ALIMENTOS LTDA

DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS				
LOTE 2	Quant.: 1	Num: 135	16,50	**Total: 9.900,00**
Item: 2	Unidade: PACOTE	Marca: DOURO	Modelo:	
Descrição: AÇUCAR GROSSO GRANULADO - PACOTE 5KG - AÇUCAR GROSSO GRANULADO - PACOTE DE 5KG ACONDICIONADO EM SACOS PLÁSTICOS INTEGRO, RESISTENTE, VEDADO HERMETICAMENTE. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÃO NUTRICIONAIS, NÚMEROS DE LOTE, QUANTIDADE DO PRODUTO VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA. DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA.				
Quantidade: 600	**Valor Unit.: 16,50**			Total Item: 9.900,00
LOTE 4	Quant.: 1	Num: 687	30,00	**Total: 1.500,00**
Item: 4	Unidade: UNIDADE	Marca: OLICO	Modelo:	
Descrição: AZEITE DE OLIVA EXTRA VIRGEM - 500 ML - AZEITE DE OLIVA EXTRA VIRGEM, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE VIDRO OU ENLATADO, CONTENDO 500ML, COM IDENTIFICAÇÃO NA EMBALAGEM (RÓTULO) DOS INGREDIENTES, VALOR NUTRICIONAL, PESO, FORNECEDOR, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. VALIDADE MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES, A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.				
Quantidade: 50	**Valor Unit.: 30,00**			Total Item: 1.500,00
LOTE 5	Quant.: 1	Num: 759	10,50	**Total: 525,00**
Item: 5	Unidade: UNIDADE	Marca: VALE FERTIL	Modelo:	
Descrição: AZEITONA TIPO VERDE COM CAROÇO - SACHE 500GRS - AZEITONA, TIPO VERDE, APRESENTAÇÃO COM CAROÇO, TAMANHO GRANDE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SEM TEMPERO - SACHE COM 500GRS.				
Quantidade: 50	**Valor Unit.: 10,50**			Total Item: 525,00
LOTE 6	Quant.: 1	Num: 063	7,60	**Total: 1.140,00**
Item: 6	Unidade: PACOTE	Marca: O SABOR DA BATATA	Modelo:	
Descrição: BATATA PALHA - PACOTE 400GRS - NATURAL FINA - BATATA PALHA PACOTE DE 400GRS NATURAL-FINA, SEQUINHA E CROCANTE. PRODUTO OBTIDO A PARTIR DO PROCESSAMENTO DA BATATA DESCASCADA, RALADO TIPO PALHA, ÍNTEGRA E FRITA EM ÓLEO VEGETAL ISENTO DE ÁCIDOS GRAXOS TRANS. A BATATA DEVE SER OBTIDA, PROCESSADA, EMBALADA, ARMAZENADA E CONSERVADA EM CONDIÇÕES QUE NÃO PRODUZAM E/OU AGREGUEM SUBSTÂNCIAS FÍSICAS, QUÍMICAS OU BIOLÓGICAS QUE COLOQUEM EM RISCO À SAÚDE DO CONSUMIDOR. AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, EMBALAGEM PRIMÁRIA: FILME COMPOSTO DE POLIETILENO, POLIÉSTER E ALUMÍNIO OU SIMILIAR, HERMETICAMENTE FECHADO COM CAPACIDADE PARA 100 GRAMAS, DEVIDAMENTE LACRADAS. O PRODUTO DE SER ISENTO DE CORANTES.				
Quantidade: 150	**Valor Unit.: 7,60**			Total Item: 1.140,00
LOTE 9	Quant.: 1	Num: 256	4,50	**Total: 1.575,00**
Item: 9	Unidade: PACOTE	Marca: TODESCHINI	Modelo:	
Descrição: BISCOITO AMANTEIGADO SABOR CHOCOLATE - PACOTE 330G - BISCOITO AMANTEIGADO SABOR CHOCOLATE - PACOTE 330G				
Quantidade: 350	**Valor Unit.: 4,50**			Total Item: 1.575,00
LOTE 10	Quant.: 1	Num: 447	4,00	**Total: 1.400,00**
Item: 10	Unidade: PACOTE	Marca: TODESCHINI	Modelo:	
Descrição: BISCOITO AMANTEIGADO SABOR COCO - PACOTE 330G - BISCOITO AMANTEIGADO SABOR COCO - PACOTE 330G				
Quantidade: 350	**Valor Unit.: 4,00**			Total Item: 1.400,00
LOTE 11	Quant.: 1	Num: 698	7,00	**Total: 350,00**
Item: 11	Unidade: UNIDADE	Marca: LOPES	Modelo:	
Descrição: BISCOITO DE POLVILHO - BISCOITO DE POLVILHO: CONTENDO POLVILHO, ÓLEO, OVOS, ÁGUA E SAL. EMBALAGEM PRIMÁRIA: SACO PLÁSTICO, PVC ATÓXICO ROTULADO CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE PESANDO 200G. APRESENTAR ALVARÁ, ANEXO FICA TÉCNICA				
Quantidade: 50	**Valor Unit.: 7,00**			Total Item: 350,00
LOTE 12	Quant.: 1	Num: 541	4,00	**Total: 400,00**
Item: 12	Unidade: PACOTE	Marca: PICCININI	Modelo:	
Descrição: BISCOITO DOCE SEM LACTOSE - TIPO MAISENA - BISCOITO DOCE SEM LACTOSE: TIPO MAISENA. A EMBALAGEM DEVERÁ APRESENTAR A DESCRIÇÃO DOS INGREDIENTES, ONDE O MESMO NÃO DEVERÁ APRESENTAR TRAÇOS DE LEITE. NA EMBALAGEM, DEVERÁ CONSTAR AINDA, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, ONDE NÃO DEVERÁ CONTER GORDURA TRANS, DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE, LOTE, IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, COM PESO MÍNIMO DE 330 GRAMAS. O PRODUTO DEVERÁ ESTAR INTEGRO, COM COR, ODOR E SABOR CARACTERÍSTICOS DO MESMO. NÃO SERÃO ACEITAS EMBALAGENS AMASSADAS, BISCOITOS VISIVELMENTE QUEBRADOS E/OU MURCHOS. REPOSIÇÃO DO PRODUTO: NO CASO DE ALTERAÇÃO DO MESMO, ANTES DO PRAZO DO VENCIMENTO DO PRAZO DE VALIDADE, CASO ACONTEÇA EMBALAGENS DANIFICADAS OU QUE O MESMO NÃO ATENDA O DESCRITIVO.				
Quantidade: 100	**Valor Unit.: 4,00**			Total Item: 400,00
LOTE 13	Quant.: 1	Num: 367	3,20	**Total: 1.120,00**
Item: 13	Unidade: PACOTE	Marca: PICCININI	Modelo:	

Descrição: BISCOITO DOCE TIPO MAISENA - 350G - BISCOITO DOCE TIPO MAISENA - A BASE DE FARINHA DE TRIGO COM AÇUCAR, SORO DE LEIE, GORDURA VEGETAL HIROGENADA, AROMA E LECITINA DE SOJA, ENRIQUECIDO COM VITAMAIS. EMBALAGEM INDIVIDUALIZADA EM PAPEL CELOFANE EM CAIXAS DE PAPELÃO A DATA DE FABRICAÇÃO DEVERÁ ESTAR EM LOCAL VISÍVEL DA EMBALAGEM, NÃO SUPERIOR A 30 DIAS DA DATA DE ENTREGA, BEM COMO O PRAZO DE VALIDADE PCT DE 350G				
Quantidade: 350	**Valor Unit.: 3,20**			Total Item: 1.120,00
LOTE 14	Quant.: 1	Num: 177	3,20	**Total: 1.600,00**
Item: 14	Unidade: PACOTE	Marca: PICCININI	Modelo:	
Descrição: BISCOITO TIPO CREAM CRACKER - TIPO ÁGUA E SAL 340G - BISCOITO TIPO CREAM CRACKER SALGADO, TIPO ÁGUA E SAL, CONTENDO CLORETO DE SÓDIO EM QUANTIDADE QUE ACENTUE O SABOR SALGADO, ALÉM DAS SUBSTANCIAS NORMAIS DO PRODUTO. EMBALAGEM INDIVIDUALIZADAS EM PAPEL CELOFANE EM CAIXAS DE PAPELÃO A DATA DE FABRICAÇÃO DEVERÁ ESTAR EM LOCAL VISÍVEL DA EMBALAGEM, BEM COMO O PRAZO DE VALIDADE, PCT DE 340G.				
Quantidade: 500	**Valor Unit.: 3,20**			Total Item: 1.600,00
LOTE 15	Quant.: 1	Num: 216	21,50	**Total: 10.750,00**
Item: 15	Unidade: PACOTE	Marca: ODEBRECHT	Modelo:	
Descrição: CAFÉ EM PÓ: TRADICIONAL, TORRADO, MOÍDO, COM SELO ABIC DE PUREZA - 500G - CAFÉ EM PÓ: TRADICIONAL, TORRADO, MOÍDO, CONTENDO SELO ABIC DE PUREZA. ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS E MATERIAL ESTRANHO, TANTO DE ORIEM QUÍMICAE/OU BIOLÓGICA. ACONDIONADO EM EMBALAGEM TIPO AROMA PACK, DE POLIETILENO, ATÓXICA, A VÁCUO, COM PESO DE 500G. NA EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR MARCA IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, INGREDIENTES, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E LOTE. INFORMAÇÃO NUTRICIONAL: DEVERÁ ESTAR DESCRITA E, CASO NÃO ESTEJA, DEVERÁ CONSTAR TELEFONE DE CONTATO PRA TAL INFORMAÇÃO. COM PESO DE 500G.				
Quantidade: 500	**Valor Unit.: 21,50**			Total Item: 10.750,00
LOTE 24	Quant.: 1	Num: 463	2,85	**Total: 1.425,00**
Item: 24	Unidade: UNIDADE	Marca: UNIAO DA VITORIA	Modelo:	
Descrição: CHÁ ERVA MATE - PRIMEIRA QUALIDADE QUALIDADE TOSTADO, NATURAL, CAIXA 250G - CHÁ ERVA MATE, PRIMEIRA QUALIDADE TOSTADO, NATURAL, CAIXA COM PESO LÍQUIDO DE 250G. VALIDADE: ATÉ 12 MESES.				
Quantidade: 500	**Valor Unit.: 2,85**			Total Item: 1.425,00
LOTE 29	Quant.: 1	Num: 830	2,75	**Total: 825,00**
Item: 29	Unidade: UNIDADE	Marca: LIDER	Modelo:	
Descrição: CREME DE LEITE UHT - 200G - CREME DE LEITE - (EMBALAGEM 200G) CREME DE LEITE UHT, SABOR SUAVE, CONSISTÊNCIA FIRME, EMBALAGEM CARTONADA, NÃO AMASSADA, CONTENDO 200G DE PESO LÍQUIDO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO, NÚMERO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA/SIF/DIPOA. VALIDADE MÍNIMA A CONTAR DA DATA DE ENTREGA: 6 MESES.				
Quantidade: 300	**Valor Unit.: 2,75**			Total Item: 825,00
LOTE 33	Quant.: 1	Num: 035	2,00	**Total: 200,00**
Item: 33	Unidade: UNIDADE	Marca: PRAMESA	Modelo:	
Descrição: ERVILHA EM CONSERVA - PESO LIQUIDO DRENADO DE 170G - ERVILHA EM CONSERVA, ACONDICIONADO EM RECIPIENTE DE FOLHA DE FLANDRES, ÍNTEGRO, RESISTENTE, VEDADO HERMETICAMENTE E LIMPO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 6(SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA DA ÚNIDADE REQUISITANTE. REGISTRO NO MS. DE ACORDO COM A NTA 31 (DECRETO 12.486/78)				
Quantidade: 100	**Valor Unit.: 2,00**			Total Item: 200,00
LOTE 36	Quant.: 1	Num: 784	3,00	**Total: 600,00**
Item: 36	Unidade: PACOTE	Marca: COCAMAR	Modelo:	
Descrição: FARINHA DE TRIGO - PACOTE 1KG ESPECIAL OU DE PRIMEIRA - FARINHA DE TRIGO PACOTE DE 1KG - ESPECIAL OU DE PRIMEIRA, FABRICADO A PARTIR DE GRÃOS DE TRIGO SÃO E LIMPOS, ISENTOS DE MATÉRIA TERROSA E PARASITA E EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO. NÃO PODENDO ESTAR ÚMIDA FERMENTADA OU RANÇOSA. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DE POLIETILENO ATÓXICO TRANSPARENTE, COM IDENTIFICAÇÃO NA EMBALAGEM (RÓTULO) DOS INGREDIENTES, VALOR NUTRICIONAL, PESO, FORNECEDOR, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS LARVAS E MATERIAL ESTRANHO. VALIDADE MÍNIMA DE 06(SEIS) MESES A CONTAR DA DATA DE ENTRAGA. EMBALAGEM CONTENDO 1KG.				
Quantidade: 200	**Valor Unit.: 3,00**			Total Item: 600,00
LOTE 37	Quant.: 1	Num: 771	15,50	**Total: 775,00**
Item: 37	Unidade: KG	Marca: CATEMAR	Modelo:	
Descrição: FARINHA DE TRIGO ESPECIAL OU DE PRIMEIRA - PACOTE 5KG - FARINHA DE TRIGO PACOTE DE 5KG ESPECIAL OU DE PRIMEIRA, FABRICADO A PARTIR DE GRÃOS DE TRIGO SÃOS E LIMPOS, ISENTOS DE MATÉRIA TERROSA E PARASITA E EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO. NÃO PODENDO ESTAR ÚMIDA FERMENTADA OU RANÇOSA. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM (RÓTULO) DOS INGREDIENTES, VALOR NUTRICIONAL, PESO, FORNECEDOR, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS LARVAS E MATERIAL ESTRANHO. VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. EMBALAGEM CONTENDO 5KG				
Quantidade: 50	**Valor Unit.: 15,50**			Total Item: 775,00
LOTE 38	Quant.: 1	Num: 529	2,70	**Total: 135,00**
Item: 38	Unidade: UNIDADE	Marca: LOPES	Modelo:	
Descrição: FARINHA QUIBE - 500G - FARINHA QUIBE, COMPOSIÇÃO GRÃOS DE TRIGO SELECIONADOS E MOÍDOS, TIPO CRU, TRIGO QUIBE EMBALAGEM CONDICIONADA ORIGIAL COM 500G.				
Quantidade: 50	**Valor Unit.: 2,70**			Total Item: 135,00
LOTE 39	Quant.: 1	Num: 382	4,10	**Total: 205,00**
Item: 39	Unidade: UNIDADE	Marca: DOM PEDRO	Modelo:	
Descrição: FARINHA DE MILHO TIPO 1 - 1KG - FARINHA DE MILHO TIPO 1, SOB A FORMA DE PÓ FINO, COR BRANCA, SABOR E ODOR CARACTERÍSTICOS, FABRICADO A PARTIR DE MATÉRIAS PRIMAS SÃS E LIMPAS. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM RESISTENTE DE POLIETILENO ATÓXICO, CONTENDO INGREDIENTES, VALOR NUTRICIONAL, PESO, FORNECEDOR, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. ISENTO DE: MATÉRIA TERROSA, PARASISTAS, LARVAS, MATERIAL ESTRANHO SEM UMIDADE, FERMENTAÇÃO OU RANÇO. VALIDADE MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES, A CONTAR DA DATA DE ENTREGA - 1KG.				
Quantidade: 50	**Valor Unit.: 4,10**			Total Item: 205,00
LOTE 41	Quant.: 1	Num: 923	5,00	**Total: 500,00**
Item: 41	Unidade: UNIDADE	Marca: OURO DO CAMPO	Modelo:	
Descrição: FEIJÃO TIPO 1 - 1KG - FEIJÃO TIPO 1, CONSTITUÍDO DE NO MÍNIMO DE 90% A 98% DE GRÃOS INTEIROS E ÍNTEGROS, NA COR CARACTERÍSTICA A VARIEDADE CORRESPONDENTE DE TAMANHO E FORMATOS NATURAIS MADUROS, LIMPOS E SECOS, NA COMPOSIÇÃO CENTESIMAL DE 22G DE PROTEÍNA, 1,6G DE LIPÍDIOS E 60,8G DE CARBOIDRATOS - EMBALAGEM 1KG.				
Quantidade: 100	**Valor Unit.: 5,00**			Total Item: 500,00
LOTE 42	Quant.: 1	Num: 852	5,00	**Total: 250,00**
Item: 42	Unidade: KG	Marca: OURO DO CAMPO	Modelo:	
Descrição: FEIJÃO PRETO CLASSIFICADO COMO TIPO 1 - FEIJÃO PRETO, BENEFICIADO E CLASSIFICADO COMO TIPO 1, DE SAFRA RECENTE, CONSTITUÍDO POR GRÃOS DE BOA QUALIDADE, SUFICIENTEMENTE DESENVOLVIDOS, APRESENTANDO COLORAÇÃO E TAMANHOS UNIFORMES, TÍPICOS DA VARIEDADE. DEVE SER ATENDIDA A LEGISLAÇÃO VIGENTE - REGULAMENTO TÉCNICO PARA FEIJÃO. O PRODUTO DEVERÁ CONSTITUIR-SE DE GRÃOS SÃOS, LIMPOS, ISENTO DE MATÉRIA TERROSA, E PARASITAS, DE DETRITOS ANIMAIS OU VEGETAIS OU OUTRAS SUJIDADES E DE INFESTAÇÃO SE INSETOS VIVOS. O PERCENTUAL MÁXIMO DE UMIDADE ADMITIDO É DE 15% (QUINZE POR CENTO). AS EMBALAGENS UTILIZADAS NO ACONDICIONAMENTO DO FEIJÃO DEVERÃO ASSEGURAR A PROTEÇÃO, CONSERVAÇÃO E INTEGRIDADE DO PRODUTO, E TAMBÉM PERMITIR VISUALIZAR AS CARACTERÍSTICAS DO MESMO: SACO PLÁSTICO ATÓXICO, TRANSPARENTE, RESISTENTE.				
Quantidade: 50	**Valor Unit.: 5,00**			Total Item: 250,00
LOTE 44	Quant.: 1	Num: 848	1,00	**Total: 50,00**
Item: 44	Unidade: UNIDADE	Marca: ATALAIA	Modelo:	
Descrição: FERMENTO BIOLÓGICO SECO INSTANTÂNEO PARA MASSAS DOCES - PACOTE 10G - FERMENTO BIOLÓGICO SECO INSTANTÂNEO PARA MASSAS DOCES - PACOTE 10G. VALIDADE: PELO MENOS 6 MESES A PARTIR DA ENTREGA.				
Quantidade: 50	**Valor Unit.: 1,00**			Total Item: 50,00
LOTE 45	Quant.: 1	Num: 215	5,20	**Total: 1.040,00**
Item: 45	Unidade: PACOTE	Marca: APTI	Modelo:	
Descrição: FERMENTO QUIMICO EM PÓ - 250G - FERMENTO QUÍMICO EM PÓ, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE POLIETILENO ATÓXICO, COM IDENTIFICAÇÃO NA EMBALAGEM (RÓTULO) DOS INGREDIENTES, VALOR NUTRICIONAL, PESO, FORCECEDOR, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS LARVAS E MATERIAL ESTRANHO. VALIDADE MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. EMBALGEM COM 250G.				
Quantidade: 200	**Valor Unit.: 5,20**			Total Item: 1.040,00
LOTE 46	Quant.: 1	Num: 275	2,45	**Total: 490,00**
Item: 46	Unidade: UNIDADE	Marca: SINHA	Modelo:	
Descrição: FUBA DE MILHO - 1KG - FUBA DE MILHO, PRODUTO OBTIDO PELA MOAGEM DO GRAÕ DE MILHO, DESGERMINADO OU NÃO, DEVERÃO SER FABRICADAS A PARTIR DE MATÉRIAS PRIMAS SÃS E LIMPAS ISENTAS DE MATÉRIAS TERROSAS E PARASITOS. NÃO PODERÃO ESTAR ÚMIDOS OU RANÇOSOS, COM UMIDADE MÁXIMA DE 15% P/P, COM ACIDEZ MÁXIMA DE 5% P/P, COM NO MÍNIMO DE 7% P/P DE PESO PROTEÍNA. COM RENDIMENTO MÍNIMO APÓS O COZIMENTO DE 2,5 VEZES A MAIS DO PESO ANTES DA COCÇÃO - EMB. 1KG.				
Quantidade: 200	**Valor Unit.: 2,45**			Total Item: 490,00
LOTE 47	Quant.: 1	Num: 282	1,00	**Total: 150,00**
Item: 47	Unidade: UNIDADE	Marca: CELLI	Modelo:	
Descrição: GELATINA EM PÓ SABORES VARIADOS - NO MÍNIMO 20G CADA - GELATINA EM PÓ SABORES VARIADOS - CONTENDO GELATINA EM PÓ, AÇUCAR, COLORIDO ARTIFICIALMENTE. A EMBALAGEM PRIMARIA CAIXA PAPELÃO E SECUNDÁRIO SACO PLÁSTICO, ATÓXICO, COM NO MÍNIMO 20GR CADA DO PRODUTO, COM DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E				

NÚMERO DE LOTE.				
Quantidade: 150	**Valor Unit.: 1,00**			Total Item: 150,00
LOTE 50	Quant.: 1	Num: 838	5,50	**Total: 1.650,00**
Item: 50	Unidade: UNIDADE	Marca: TRIANGULO	Modelo:	
Descrição: LEITE CONDENSADO TRADICIONAL - 395G - LEITE CONDENSADO TRADICIONAL - 395G. VALIDADE MÍNIMA DE 180 DIAS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.				
Quantidade: 300	**Valor Unit.: 5,50**			Total Item: 1.650,00
LOTE 52	Quant.: 1	Num: 148	59,00	**Total: 11.800,00**
Item: 52	Unidade: CX	Marca: LIDER	Modelo:	
Descrição: LEITE DE VACA INTEGRAL UHT - 1 LITRO - CAIXA COM 12 UNIDADES - LEITE DE VACA INTEGRAL UHT, EMBALAGEM LONGA VIDA, VALIDADE MÍNIMA DE 150 DIAS. 1 LITRO - CAIXA COM 12 UNIDADES.				
Quantidade: 200	**Valor Unit.: 59,00**			Total Item: 11.800,00
LOTE 53	Quant.: 1	Num: 343	13,00	**Total: 1.300,00**
Item: 53	Unidade: UNIDADE	Marca: SAO GABRIEL	Modelo:	
Descrição: LEITE EM PÓ INTEGRAL TRADICIONAL - 400G - LEITE EM PÓ INTEGRAL TRADICIONAL. VALIDADE: PELO MENOS 12 MESES A PARTIR DA ENTREGA DE 400G.				
Quantidade: 100	**Valor Unit.: 13,00**			Total Item: 1.300,00
LOTE 54	Quant.: 1	Num: 180	62,22	**Total: 9.333,00**
Item: 54	Unidade: CX	Marca: LIDER	Modelo:	

MUNICIPIO DE PAICANDU				
PAIÇANDU-PR				
Descrição: LEITE LONGA VIDA: ZERO LACTOSE. LEITE UHT 1L - LEITE LONGA VIDA ZERO LACTOSE. LEITE UTH, PARA DIETAS COM RESTRIÇÃO DE LACTOSE. EMBALAGEM TIPO TETRA PAK, CONTENDO 1 LITRO. COM IDENTIFICAÇÃO NA EMBALAGEM, DO PROCESSO ULTRAFRESH, QUE É A COMBINAÇÃO DO TRATAMENTO FÍSICO PARA REMOÇÃO DE MICROORGANISMOS PRESENTES NO LEITE, E TRATAMENTO TÉRMICO UHT, QUE É A ALTA TEMPERATURA POR POUCOS SEGUNDOS, MANTENDO AS QUALIDADES ESSÊNCIAIS DO LEITE. NA EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR NOME/MARCO DO PRODUTO, IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, DATA DE VALIDADE E DE FABRICAÇÃO, LOTE, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, INGREDIENTES, E SER ISENTO DE GLÚTEN, CONTER O SELO DE INSPEÇÃO DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E SIF. CONTER INFORMAÇÃO NUTRICIONAL LACTOSE IGUAL À ZERO.				
Quantidade: 150	**Valor Unit.: 62,22**			Total Item: 9.333,00
LOTE 55	Quant.: 1	Num: 185	2,60	**Total: 208,00**
Item: 55	Unidade: UNIDADE	Marca: FLORIANI	Modelo:	
Descrição: MACARRÃO PADRE NOSSO - 500G SÊMOLA DE TRIGO - MACARRÃO PADRE NOSSO - 500G SÊMOLA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, CORANTES NATURAIS: URUCUM E CÚRCUMA.				
Quantidade: 80	**Valor Unit.: 2,60**			Total Item: 208,00
LOTE 56	Quant.: 1	Num: 942	5,00	**Total: 400,00**
Item: 56	Unidade: UNIDADE	Marca: FLORIANI	Modelo:	
Descrição: MACARRÃO PARAFUSO - PACOTE 1KG - MACARRÃO PARAFUSO: MASSA SECA VITAMINADA, ISENTA DE SUJIDADES, SEM OVOS, EMBALAGEM PLÁSTICA RESISENTE E TRANSPARENTE, ROTULAGEM CONTENDO INFORMAÇÕES DOS INGREDIENTES, COMPOSIÇÃO NUTRIICONAL, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO SEIS MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA DA UNIDADE REQUISITANTE DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA. PACOTE COM 1KG.				
Quantidade: 80	**Valor Unit.: 5,00**			Total Item: 400,00
LOTE 58	Quant.: 1	Num: 227	5,00	**Total: 1.000,00**
Item: 58	Unidade: UNIDADE	Marca: PRAMESA	Modelo:	
Descrição: MAIONESE TIPO TRADICIONAL - POTE 500G - MAIONESE TIPO TRADICIONAL - COMPOSTO A BASE DE OVOS PASTEURIZADOS, SAL, AÇUCAR E OUTRAS SUBSTÂNCIAIS PERMITIDAS, DE CONSISTÊNCIA CREMOSA, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, ISENTO DE SUJIDADES E SEUS INGREDIENTES DE PREPARO EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DE PRODUTO E ATENDER AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DA ANVISA E INMETRO. EMBALAGENS TIPO POTE DE 500G. PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 6 MESES A PARTIR DA ENTREGA DO PRODUTO.				
Quantidade: 200	**Valor Unit.: 5,00**			Total Item: 1.000,00
LOTE 59	Quant.: 1	Num: 161	5,50	**Total: 1.925,00**
Item: 59	Unidade: UNIDADE	Marca: CLAYBOM	Modelo:	
Descrição: MARGARINA VEGETAL CREMOSA C/SAL - 500G - GORDURA TRANS 0, C/ÔMEGA 3 E 6 - MARGARIA VEGETAL CREMOSA C/SAL, EMBALAGEM 500G, GORDURA TRANS 0, C/ÔMEGA 3 E 6. VALIDADE DE NO MÍNIMO 6 MESES, COM DATA DE FABRICAÇÃO NÃO SUPERIOR A 30 DIAS.				
Quantidade: 350	**Valor Unit.: 5,50**			Total Item: 1.925,00
LOTE 61	Quant.: 1	Num: 033	2,40	**Total: 840,00**
Item: 61	Unidade: PACOTE	Marca: CATEMAR	Modelo:	
Descrição: MILHO DE PIPOCA - PACOTE C/500G - MILHO DE PIPOCA - DE PRIMEIRA QUALIDADE, BENEFICIADO, POLIDO, LIMPO, ISENTO DE SUJIDADES E OUTRAS MISTURAS DE ESPÉCIES, ACONDIONADOS EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE ATÓXICO PACOTE COM 500G.				
Quantidade: 350	**Valor Unit.: 2,40**			Total Item: 840,00
MUNICIPIO DE PAICANDU				
PAIÇANDU-PR				
LOTE 62	Quant.: 1	Num: 550	3,20	**Total: 160,00**
Item: 62	Unidade: UNIDADE	Marca: CATEMAR	Modelo:	
Descrição: MILHO PARA CANJICA - COR BRANCA PACOTE 500G - MILHO PARA CANJICA - COR BRANCA OU DE PRIMEIRA QUALIDADE, BENEFICIADO, POLIDO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. EMBALADO EM PACOTES PLÁSTICOS LACRADOS NÃO VIOLADOS. A DATA DE FABRICAÇÃO DEVERÁ ESTAR EM LOCAL VISÍVEL DA EMBALAGEM, NÃO SUPERIOR A 30 DIAS DA DATA DE ENTREGA, BEM COMO O PRAZO DE VÁLIDADE. PACOTE 500G				
Quantidade: 50	**Valor Unit.: 3,20**			Total Item: 160,00
LOTE 63	Quant.: 1	Num: 094	2,50	**Total: 375,00**
Item: 63	Unidade: UNIDADE	Marca: FUGINI	Modelo:	
Descrição: MILHO VERDE EM CONSERVA - PESO LÍQUIDO DRENADO 170G - MILHO VERDE EM CONSERVA - ACONDICIONADO EM RECIPIENTE DE FOLHA DE FLANDRES, ÍNTEGRO, RESISENTE, VEDADO HERMETICAMENTE E LIMPO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 6 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA NA UNIDADE REQUISITANTE. KG. REGISTRO NO MS DE ACORDO COM A NTA 31 (DECRETO 12.486/78); COM PESO LÍQUIDO DRENADO DE 170G				
Quantidade: 150	**Valor Unit.: 2,50**			Total Item: 375,00
LOTE 65	Quant.: 1	Num: 431	3,70	**Total: 740,00**
Item: 65	Unidade: UNIDADE	Marca: BOM GOSTO	Modelo:	
Descrição: MISTURA EM PÓ PARA O PREPARO DE BOLOS, SENDO NECESSÁRIO APENAS ADIÇÃO DE OVOS E LEITE - 400G - MISTURA EM PÓ PARA O PREPARO DE BOLOS, SENDO NECESSÁRIO APENAS A ADIÇÃO DE OVOS, E LEITE. COMPOSIÇÃO FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, AÇUCAR, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, AMIDO DE MILHO, FERMENTO QUÍMICO (PIROFOSFATO ÁCIDO DE SÓDIO, BICARBONATO DE SÓDIO E FOSFATO MONOCÁLCICO), SAL E AROMATIZANTES. EMBALAGEM 400G - SABOR: CHOCOLATE, COCO, BAUNILHA, LARANJA, ABACAXI FUBÁ).				
Quantidade: 200	**Valor Unit.: 3,70**			Total Item: 740,00
LOTE 67	Quant.: 1	Num: 170	1,20	**Total: 480,00**
Item: 67	Unidade: UNIDADE	Marca: PAULISTINHA	Modelo:	
Descrição: MOLHO DE TOMATE - INGREDIENTES: TOMATE, AÇUCAR E SAL - 300G - MOLHO TOMATE COR VERMELHA CHEIRO E SABOR PRÓPRIO. INGREDIENTES: TOMATE, AÇUCAR E SAL. PESANDO NO MÍNIMO EMBALAGEM TETRAS PARK E OU SACHE DE 300G.				
Quantidade: 400	**Valor Unit.: 1,20**			Total Item: 480,00
LOTE 68	Quant.: 1	Num: 183	2,20	**Total: 154,00**
Item: 68	Unidade: UNIDADE	Marca: FUGINI	Modelo:	
Descrição: MOSTARDA EMBALAGEM COM 190G - MOSTARDA EMBALAGEM COM 190G: COM IDENTIFICAÇÃO DE PRODUTO, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO.				
Quantidade: 70	**Valor Unit.: 2,20**			Total Item: 154,00
LOTE 69	Quant.: 1	Num: 751	6,79	**Total: 3.395,00**
Item: 69	Unidade: UNIDADE	Marca: COCAMAR	Modelo:	
Descrição: ÓLEO DE SOJA REFINADO - TIPO 1 PET EMB 20X900ML - ÓLEO DE SOJA REFINADO - TIPO 1, QUE SOFREU PROCESSO TECNOLÓGICO ADEQUADO COMO DEGOMAGEM, NEUTRALIZAÇÃO, CLARIFICAÇÃO, FRIGORIFICAÇÃO OU NÃO DE DESODORIZAÇÃO - EMB. PET 20X900ML.				
Quantidade: 500	**Valor Unit.: 6,79**			Total Item: 3.395,00
LOTE 70	Quant.: 1	Num: 793	8,50	**Total: 2.550,00**

MUNICIPIO DE PAICANDU				
PAIÇANDU-PR				
Item: 70	Unidade: Dz	Marca: MANDAGUAÇU	Modelo:	
Descrição: OVOS DE GALINHA - TIPO BRANCO EMBALAGEM PRÓPRIA DE 01 DÚZIAS - OVOS DE GALINHA, TIPO: BRANCO, TAMANHO GRANDE, ACONDICIONADO: EM EMBALAGEM PRÓPRIA DE 01 DÚZIAS, E REEMBALADAS EM CAIXA DE PAPELÃO RESISTENTE, PRAZO DE VALIDADE: MÍNIMA DE 15 DIAS A PARTIR DA ENTREGA, INFORMADA NA EMBALAGEM PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA.				
Quantidade: 300	**Valor Unit.: 8,50**			Total Item: 2.550,00
LOTE 71	Quant.: 1	Num: 357	7,60	**Total: 1.520,00**
Item: 71	Unidade: UNIDADE	Marca: VENEZA	Modelo:	
Descrição: PANETONE COM FRUTAS CRISTALIZADAS - 400G - PANETO COM FRUTAS CRISTALIZADAS 400G CONTENDO NO MÍNIMO OS SEGUINTES INGREDIENTES: FARINHA DE TRIGO COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, AÇUCAR, GOTAS DE CHOCOLATE, GORDURA VEGETAL, OVO LÍQUIDO INTEGRAL, GEMA DE OVO, MANTEIGA, EXTRATO DE MALTE, SAL, ESTABILIZANTES, CORANTE NATURAIS: CÚRCUMA E URUCUM, CONTÉM GLÚTEM, PODE CONTER TRAÇOS DE LEITE, FARINHA DE SOJA, GERGELIM, AVELÃ, AMENDOIM, AMÊNDOAS, CASTANHA DE CAJU, AVEIA, CENTEIO E CEVADA.				
Quantidade: 200	**Valor Unit.: 7,60**			Total Item: 1.520,00
LOTE 72	Quant.: 1	Num: 918	10,00	**Total: 2.000,00**
Item: 72	Unidade: UNIDADE	Marca: VENEZA	Modelo:	
Descrição: PANETONE COM GOTAS DE CHOCOLATE - 400G - PANETONE COM GOTAS DE CHOCOLATE 400 GRAMAS CONTENDO NO MÍNIMO OS SEGUINTES INGREDIENTES: FARINHA DE TRIGO COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, AÇUCAR, GOTAS DE CHOCOLATE, GORDURA VEGETAL, OVO LÍQUIDO INTEGRAL, GEMA DE OVO, MANTEIGA, EXTRATO DE MALTE, SAL, ESTABILIZANTE: MONO E DIGLICERÍDEOS DE ÁCIDOS GRAXOS, AROMATIZANTES, CORANTE NATURAIS: CÚRCUMA E URUCUM, CONTÉM GLÚTEN, PODE CONTER TRAÇOS DE LEITE, FARINHA DE SOJA, GERGELIM, AVELÃ, AMENDOIM, AMÊNDOAS, CASTANHA DE CAJU, AVEIA, CENTEIO E CEVADA.				
Quantidade: 200	**Valor Unit.: 10,00**			Total Item: 2.000,00
LOTE 74	Quant.: 1	Num: 678	3,90	**Total: 390,00**
Item: 74	Unidade: PACOTE	Marca: PICCININI	Modelo:	
Descrição: PÃO DE MEL - PESO 400G - PÃO DE MEL. INGREDIENTES: FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, AÇUCAR, GORDURA VEGETAL, LEITE, MEL, ESPECIARIAS, FERMENTOS, CONSERVANTES E COBERTURA DE CHOCOLATE. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: BISCOITO MACIO DE MEL E CONDIMENTO NATURAIS COM COBERTURA SABOR CHOCOLATE. NÃO PODERÁ CONTER CORANTE ARTIFICIAL. COTA 25%. PESO 400G.				
Quantidade: 100	**Valor Unit.: 3,90**			Total Item: 390,00
LOTE 75	Quant.: 1	Num: 476	10,20	**Total: 204,00**
Item: 75	Unidade: UNIDADE	Marca: CROCHEMORE	Modelo:	
Descrição: PESSEGO EM CALDO DESCASCADO EM METADES SEM CAROÇO LATA - PESO TOTAL 820G - PESO DRENADO 430G - PESSÊGO EM CALDA DESCASCADO EM METADES SEM CAROÇO, PESO TOTAL 820G (APROXIMADO) PESO DRENADO 430G, EMBALAGEM METÁLICA, LATA, VALIDADE MÍNIMA DE 24 MESES NO ATO DA ENTREGA.				
Quantidade: 20	**Valor Unit.: 10,20**			Total Item: 204,00
LOTE 84	Quant.: 1	Num: 763	1,30	**Total: 156,00**
Item: 84	Unidade: KG	Marca: GARÇA	Modelo:	
MUNICIPIO DE PAICANDU				
PAIÇANDU-PR				
Descrição: SAL REFINADO - SAL IODADO PACOTE 1KG - SAL REFINADO - SAI IODADO, CONSTITUÍDO DE CRISTAIS DE GRANULAÇÃO UNIFORME E ISENTOS DE UMPUREZAS E UMIDADE ACONDICIONADOS EM SACOS PLÁSTICOS, ÍNTEGROS, ATÓXICO, RESISTENTE, VEDADO HERMETICAMENTE E LIMPO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE E DATA DE FABRICAÇÃO, QUANTIDADE DO PRODUTO, DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 6(SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. RESOLUÇÃO RDC Nº 130, DE 26 DE MAIO DE 2023. PACOTE 1KG.				
Quantidade: 120	**Valor Unit.: 1,30**			Total Item: 156,00
LOTE 94	Quant.: 1	Num: 758	0,85	**Total: 25,50**
Item: 94	Unidade: PACOTE	Marca: CATEMAR	Modelo:	
Descrição: TEMPERO FOLHA DE LOURO - ACONDICIONADO EM SACO DE POLIETILENO, ÍNTEGRO, ATÓXICO, RESISENTE, VEDADO HERMETICAMENTE E LIMPO CONTENDO NO MÍNIMO 5G - TEMPERO FOLHA DE LOURO CONSTITUÍDO DE FOLHAS LIMPAS E SECAS. ACONDICIONADO EM SACO DE POLIETILENO, ÍNTEGRO, ATÓXICO, RESISENTE, VEDADO HERMETICAMENTE E LIMPO CONTENDO NO MÍNIMO 5G.				
Quantidade: 30	**Valor Unit.: 0,85**			Total Item: 25,50
LOTE 96	Quant.: 1	Num: 313	2,00	**Total: 100,00**
Item: 96	Unidade: PACOTE	Marca: CATEMAR	Modelo:	
Descrição: TEMPERO NOZ MOSCADA EM PÓ - PACOTES DE NO MÍNIMO 10 GRAMAS - TEMPERO NOZ MOSCADA EM PÓ - PACOTES DE NO MÍNIMO 10 GRAMAS, COM IDENTIFICAÇÃO DA FABRICANTE DATA DE VALIDADE NO MÍNIMO 06 MESES.				
Quantidade: 50	**Valor Unit.: 2,00**			Total Item: 100,00
LOTE 100	Quant.: 1	Num: 135	1,60	**Total: 80,00**
Item: 100	Unidade: UNIDADE	Marca: NEVAL	Modelo:	
Descrição: VINAGRE TRADICIONAL DE ÁLCOOL FRASCOS COM 750ML - VINAGRE TRADICIONAL, DE ÁLCOOL FRASCOS COM 750ML. COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA. COM INFORMAÇÃO NUTRICIONAL NO RÓTULO. COM DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE, O QUAL DEVERÁ SER DE, NO MÍNIMO 12 MESES (CONTADOS DA DATA DE ENTREGA).				
Quantidade: 50	**Valor Unit.: 1,60**			Total Item: 80,00
LOTE 139	Quant.: 1	Num: 961	6,00	**Total: 1.800,00**
Item: 139	Unidade: UNIDADE	Marca: CEASSA	Modelo:	
Descrição: ABACAXI - FRUTA, DE TAMANHO GRANDE, NOVA, ÍNTEGRA, LIVRE DE SUJIDADES, BOA QUALIDADE - ABACAXI - FRUTA, DE TAMANHO GRANDE, NOVA, ÍNTEGRA, LIVRE DE SUJIDADES, BOA QUALIDADE. APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO QUE PERMITE SUPORTAR MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA.				
Quantidade: 300	**Valor Unit.: 6,00**			Total Item: 1.800,00
LOTE 140	Quant.: 1	Num: 671	4,70	**Total: 470,00**
Item: 140	Unidade: KG	Marca: CEASA	Modelo:	
Descrição: ABOBORA MENINA: TAMANHO GRANDE OU MÉDIO, UNIFORME, INTEIRA, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, FIRMES E COM BRILHO, SEM CORPOS ESTRANHOS OU TERRA ADERIDA À SUPERFÍCIE EXTERNA DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA - ABOBORA MENINA: TAMANHO GRANDE OU MÉDIO, UNIFORME, INTEIRA, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, FIRMES E COM BRILHO, SEM CORPOS ESTRANHOS OU TERRA ADERIDA À SUPERFÍCIE EXTERNA DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA.				
Quantidade: 100	**Valor Unit.: 4,70**			Total Item: 470,00
LOTE 142	Quant.: 1	Num: 587	24,00	**Total: 3.600,00**
Item: 142	Unidade: KG	Marca: CEASA	Modelo:	
MUNICIPIO DE PAICANDU				
PAIÇANDU-PR				
Descrição: ALHO AGRANEL - COM COLORAÇÃO E TAMANHO UNIFORMES TÍPICOS DA VARIEDADE SEM MANCHAS, APARÊNCIA E QUALIDADE - ALHO AGRANEL - COM COLORAÇÃO E TAMANHO UNIFORMES TÍPICOS DA VARIEDADE SEM MANCHAS, APARÊNCIA E QUALIDADE. APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO QUE PERMITE SUPORTAR MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO.				
Quantidade: 150	**Valor Unit.: 24,00**			Total Item: 3.600,00
LOTE 143	Quant.: 1	Num: 594	4,70	**Total: 470,00**
Item: 143	Unidade: UNIDADE	Marca: CEASA	Modelo:	
Descrição: ALMEIRÃO - DE 1ª QUALIDADE, TENRA E FRESCA, ISENTA DE MATERIAL TERROSO, COM COLORAÇÃO UNIFORME E SEM MANCHAS, LIVRE DE ENFERMIDADES - ALMEIRÃO - DE 1ª QUALIDADE, TENRA E FRESCA, ISENTA DE MATERIAL TERROSO, COM COLORAÇÃO UNIFORME E SEM MANCHAS, LIVRE DE ENFERMIDADES. EMBALAGEM: EM SACOS PLÁSTICOS RESISTENTES, CONFORME QUANTIDADE SOLICITADA, APRESENTANDO NA EMBALAGEM ETIQUETA DE PESAGEM.				
Quantidade: 100	**Valor Unit.: 4,70**			Total Item: 470,00
LOTE 144	Quant.: 1	Num: 770	3,50	**Total: 2.100,00**
Item: 144	Unidade: KG	Marca: CEASA	Modelo:	
Descrição: BANANA NANICA - FRUTO MÉDIO KG, LIMPO ACONDICIONADO DE FORMA E EVITAR DANOS FÍSICOS, MECÂNICOS OU BIOLÓGICOS; INTEGRO, LIMPO, DE VEZ (POR AMADURECER) - BANANA NANICA - FRUTO MÉDIO KG, LIMPO ACONDICIONADO DE FORMA E EVITAR DANOS FÍSICOS, MECÂNICOS OU BIOLÓGICOS; INTEGRO, LIMPO, DE VEZ (POR AMADURECER), APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO. O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. AUSÊNCIA DE PARASITAS, SUJIDADES, LARVAS E CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS À CASCA.				
Quantidade: 600	**Valor Unit.: 3,50**			Total Item: 2.100,00
LOTE 145	Quant.: 1	Num: 603	3,40	**Total: 1.530,00**
Item: 145	Unidade: KG	Marca: CEASA	Modelo:	
Descrição: BATATA-COMUM ESPECIAL LAVADA, TAMANHO GRANDE OU MÉDIO, UNIFORME, INTEIRA, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, FIRMES E COM BRILHO, SEM CORPOS ESTRANHOS OU TERRA ADERIDA À SUPERFÍCIE EXTERNA DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA - BATATA-COMUM ESPECIAL LAVADA, TAMANHO GRANDE OU MÉDIO, UNIFORME, INTEIRA, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, FIRMES E COM BRILHO, SEM CORPOS ESTRANHOS OU TERRA ADERIDA À SUPERFÍCIE EXTERNA DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA.				

Quantidade: 450	**Valor Unit.: 3,40**			Total Item: 1.530,00
LOTE 146	Quant.: 1	Num: 288	2,70	**Total: 810,00**
Item: 146	Unidade: KG	Marca: CEASA	Modelo:	
Descrição: BATATA DOCE ROXA NÃO BROTADA, SEM DANOS FISIOLÓGICOS OU MECÂNICOS, TAMANHO MÉDIO, UNIFORME, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, TENRA E COM BRILHO, TURGESCENTES, INTACTAS, FIRMES E BEM DESENVOLVIDOS DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA - BATATA DOCE ROXA NÃO BROTADA, SEM DANOS FISIOLÓGICOS OU MECÂNICOS, TAMANHO MÉDIO, UNIFORME, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, TENRA E COM BRILHO, TURGESCENTES, INTACTAS, FIRMES E BEM DESENVOLVIDOS DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA.				
Quantidade: 300	**Valor Unit.: 2,70**			Total Item: 810,00
LOTE 147	Quant.: 1	Num: 380	2,85	**Total: 570,00**
Item: 147	Unidade: KG	Marca: CEASA	Modelo:	
MUNICIPIO DE PAICANDU				
PAIÇANDU-PR				
Descrição: BETERRABA COM COLORAÇÃO E TAMANHO UNIFORMES TÍPICOS DA VARIEDADE SEM MANCHAS, APARÊNCIA E QUALIDADE - BETERRABA COM COLORAÇÃO E TAMANHO UNIFORMES TÍPICOS DA VARIEDADE SEM MANCHAS, APARÊNCIA E QUALIDADE. APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO QUE PERMITE SUPORTAR MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUDAS PARA O CONSUMO.				
Quantidade: 200	**Valor Unit.: 2,85**			Total Item: 570,00
LOTE 148	Quant.: 1	Num: 010	2,95	**Total: 885,00**
Item: 148	Unidade: KG	Marca: CEASA	Modelo:	
Descrição: CEBOLA BRANCA: NÃO BROTADA, SEM DANOS FISIOLÓGICOS/MECÂNICOS, TAMANHO MÉDIO, UNIFORME, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, TENRA E COM BRILHO, TURGESCENTES, INTACTAS, FIRMES E BEM DESENVOLVIDOS DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA - CEBOLA BRANCA: NÃO BROTADA, SEM DANOS FISIOLÓGICOS/MECÂNICOS, TAMANHO MÉDIO, UNIFORME, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, TENRA E COM BRILHO, TURGESCENTES, INTACTAS, FIRMES E BEM DESENVOLVIDOS DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA.				
Quantidade: 300	**Valor Unit.: 2,95**			Total Item: 885,00
LOTE 151	Quant.: 1	Num: 598	2,50	**Total: 375,00**
Item: 151	Unidade: KG	Marca: CEASA	Modelo:	
Descrição: CHUCHU COM COLORAÇÃO E TAMANHO UNIFORME TÍPICOS DA VARIEDADE SEM MANCHAS, APARÊNCIA E QUALIDADE - CHUCHU COM COLORAÇÃO E TAMANHO UNIFORME TÍPICOS DA VARIEDADE SEM MANCHAS, APARÊNCIA E QUALIDADE. APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO QUE PERMITE SUPORTAR, MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO.				
Quantidade: 150	**Valor Unit.: 2,50**			Total Item: 375,00
LOTE 152	Quant.: 1	Num: 456	3,45	**Total: 690,00**
Item: 152	Unidade: UNIDADE	Marca: CEASA	Modelo:	
Descrição: COUVE MANTEIGA EXTRA, FRESCA, LIMPA, COM COLORAÇÃO VERDE ESCURO, SEPARADOS EM MAÇOS PADRONIZADOS, PROCEDER DE ESPÉCIES GENUÍNAS E SÃS, ISENTO DE LESÕES DE ORIGEM FÍSICA, MECÂNICA OU BIOLÓGICA - COUVE MANTEIGA EXTRA, FRESCA, LIMPA, COM COLORAÇÃO VERDE ESCURO, SEPARADOS EM MAÇOS PADRONIZADOS, PROCEDER DE ESPÉCIES GENUÍNAS E SÃS, ISENTO DE LESÕES DE ORIGEM FÍSICA, MECÂNICA OU BIOLÓGICA, SUBSTÂNCIAS TERROSAS, SUJIDADES OU CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS À SUPERFÍCIE EXTERNA, INSETOS, PARASITAS E LARVAS.				
Quantidade: 200	**Valor Unit.: 3,45**			Total Item: 690,00
LOTE 153	Quant.: 1	Num: 405	8,58	**Total: 171,60**
Item: 153	Unidade: KG	Marca: CEASA	Modelo:	
Descrição: GENGIBRE: GENGIBRE IN NATURA; FRESCO, COMPACTO E FIRME, ISENTO DE ENFERMIDADES, MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL - GENGIBRE: GENGIBRE IN NATURA; FRESCO, COMPACTO E FIRME, ISENTO DE ENFERMIDADES, MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL; TAMANHO, COR E CONFORMAÇÃO UNIFORMES; DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO; ISENTO DE DANOS FÍSICOS OU MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE; ESTAR LIVRE DE UMIDADE EXTERNA ANORMAL, ODOR E SABOR ESTRANHO; OBEDECER AO CÓDIGO SANITÁRIO E DEMAIS NORMAS E LEGISÇAÕES E SANITÁRIAS EM VIGOR. SEMSA-40.				
Quantidade: 20	**Valor Unit.: 8,58**			Total Item: 171,60
LOTE 154	Quant.: 1	Num: 998	3,45	**Total: 1.552,50**
Item: 154	Unidade: KG	Marca: CEASA	Modelo:	
MUNICIPIO DE PAICANDU				
PAIÇANDU-PR				
Descrição: LARANJA - FRUTO DE TAMANHO MÉDIO, COM CARACTERÍSTICAS ÍNTEGRAS E DE PRIMEIRA QUALIDADE; FRESCO, LIMPO DE VEZ (POR AMADURECER) E COLORAÇÃO UNIFORME - LARANJA - FRUTO DE TAMANHO MÉDIO, COM CARACTERÍSTICAS ÍNTEGRAS E DE PRIMEIRA QUALIDADE; FRESCO, LIMPO DE VEZ (POR AMADURECER) E COLORAÇÃO UNIFORME APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM OCNDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO; ISENTO DE SUJIDADES, INSETOS, PARASITAS, LARVAS E CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS À SUPERFÍCIE EXTERNA, E DE ORIGEM ORGÂNICA. NÃO DEVE APRESENTAR QUAISQUER LESÕES DE ORIGEM FÍSICA, MECÂNICA OU BIOLÓGICA.				
Quantidade: 450	**Valor Unit.: 3,45**			Total Item: 1.552,50
LOTE 155	Quant.: 1	Num: 203	3,80	**Total: 1.140,00**
Item: 155	Unidade: KG	Marca: CEASA	Modelo:	
Descrição: LIMÃO - FRUTO DEVERÁ OBEDECER A UM PADRÃO MÍNIMO DE QUALIDADE, SEM DANOS FÍSICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE - LIMÃO - FRUTO DEVERÁ OBEDECER A UM PADRÃO MÍNIMO DE QUALIDADE, SEM DANOS FÍSICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE. TAMANHO MÉDIO, COM CARACTERÍSTICAS ÍNTEGRAS E DE PRIMEIRA QUALIDADE; FRESCO, LIMPO E COLORAÇÃO UNIFORME QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO; ISENTOS, PARASITAS, LARVAS E CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS À SUPERFÍCIE EXTERNA, E DE ORIGEM ORGÂNICA				
Quantidade: 300	**Valor Unit.: 3,80**			Total Item: 1.140,00
LOTE 156	Quant.: 1	Num: 916	8,90	**Total: 4.005,00**
Item: 156	Unidade: KG	Marca: CEASA	Modelo:	
Descrição: MAÇA NACIONAL - FRUTA, NOVA, ÍNTEGRA, LIVRE DE SUJIDADES, BOA QUALIDADE - MAÇA NACIONAL - FRUTA, NOVA, ÍNTEGRA, LIVRE DE SUJIDADES, BOA QUALIDADE. APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO QUE PERMITE SUPORTAR MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA.				
Quantidade: 450	**Valor Unit.: 8,90**			Total Item: 4.005,00
LOTE 157	Quant.: 1	Num: 398	5,70	**Total: 1.995,00**
Item: 157	Unidade: KG	Marca: CEASA	Modelo:	
Descrição: MAMÃO - FRUTA, DE TAMANHO GRANDE, NOVA, ÍNTEGRA, LIVRE DE SUJIDADES, BOA QUALIDADE - MAMÃO - FRUTA, DE TAMANHO GRANDE, NOVA, ÍNTEGRA, LIVRE DE SUJIDADES, BOA QUALIDADE. APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO QUE PERMITE SUPORTAR MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 CNNPA				
Quantidade: 350	**Valor Unit.: 5,70**			Total Item: 1.995,00
LOTE 160	Quant.: 1	Num: 710	6,50	**Total: 2.275,00**
Item: 160	Unidade: KG	Marca: CEASA	Modelo:	
Descrição: MANGA - FRUTA DE TAMANHO GRANDE, NOVA, ÍNTEGRA, LIVRE DE SUJIDADES, BOA QUALIDADE - MANGA - FRUTA DE TAMANHO GRANDE, NOVA, ÍNTEGRA, LIVRE DE SUJIDADES, BOA QUALIDADE. APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO QUE PERMITE SUPORTAR MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA.				
Quantidade: 350	**Valor Unit.: 6,50**			Total Item: 2.275,00
LOTE 161	Quant.: 1	Num: 287	12,50	**Total: 3.125,00**
Item: 161	Unidade: KG	Marca: CEASA	Modelo:	
MUNICIPIO DE PAICANDU				
PAIÇANDU-PR				
Descrição: MARACUJÁ REDONDO - CASCA LISA GRAÚDO, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO E MADURO, COM POLPA FIRME E INTACTA - MARACUJÁ REDONDO - CASCA LISA GRAÚDO, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO E MADURO, COM POLPA FIRME E INTACTA.				
Quantidade: 250	**Valor Unit.: 12,50**			Total Item: 3.125,00
LOTE 162	Quant.: 1	Num: 967	2,55	**Total: 892,50**
Item: 162	Unidade: KG	Marca: CEASA	Modelo:	
Descrição: MELANCIA - FRUTA, DE TAMANHO GRANDE, NOVA, ÍNTEGRA, LIVRE DE SUJIDADES, BOA QUALIDADE - MELANCIA - FRUTA, DE TAMANHO GRANDE, NOVA, ÍNTEGRA, LIVRE DE SUJIDADES, BOA QUALIDADE. APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO QUE PERMITE SUPORTAR MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA.				
Quantidade: 350	**Valor Unit.: 2,55**			Total Item: 892,50
LOTE 163	Quant.: 1	Num: 182	5,00	**Total: 1.750,00**
Item: 163	Unidade: KG	Marca: CEASA	Modelo:	
Descrição: MELÃO AMARELO - FRUTA, NOVA, INTEGRA, LIVRE DE SUJIDADES, BOA QUALIDADE - MELÃO AMARELO - FRUTA, NOVA, INTEGRA, LIVRE DE SUJIDADES, BOA QUALIDADE. APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO QUE PERMITE SUPORTAR MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, DE ACORDO COM				

A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA				
Quantidade: 350	**Valor Unit.: 5,00**			Total Item: 1.750,00
LOTE 164	Quant.: 1	Num: 228	3,92	**Total: 392,00**
Item: 164	Unidade: UNIDADE	Marca: CEASA	Modelo:	
Descrição: MILHO VERDE (ESPIGA): MILHO VERDE IN NATURA, APRESENTAÇÃO EM ESPIGA SEM PALHA, TAMANHO MÉDIO A GRANDE, COM COLORAÇÃO DOS GRÃOS AMARELO CLARO (BANDEJA) - MILHO VERDE (ESPIGA): MILHO VERDE IN NATURA, APRESENTAÇÃO EM ESPIGA SEM PALHA, TAMANHO MÉDIO A GRANDE, COM COLORAÇÃO DOS GRÃOS AMARELO CLARO. DEVE ESTAR ÍNTEGRO, COM GRÃOS INTEIROS, SEM PODRIDRÃO, FUNGOS. CHEIRO CARACTERÍSTICO DO PRODUTO, BEM DESENVOLVIDO, COM GRÃO DE MATURIDADE ADEQUADA. ISENTO DE LARVAS, INSETOS E PARASITAS, BEM COMO DE DANOS POR ESTES PROVOCADOS. DEVERÁ SER FORNECIDO EMBALADOS EM BANDEJAS LIMPAS, SECAS, DE MATERIAL QUE NÃO PROVOQUE ALTERAÇÕES INTERNAS E EXTERNAS NO PRODUTO. DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 CNNPA. EMBALADOS EM BANDEJA CONTENDO NO MÍNIMO DE 01KG. OBEDECER AO CÓDIGO SANITÁRIO E DEMAIS NORMAS E LEGISLAÇÕES SANITÁRIAS EM VIGOR. SEMSA-2000.				
Quantidade: 100	**Valor Unit.: 3,92**			Total Item: 392,00
LOTE 165	Quant.: 1	Num: 687	9,00	**Total: 2.250,00**
Item: 165	Unidade: UNIDADE	Marca: CEASAA	Modelo:	
Descrição: MORANGO BANDEJA 250G - FRUTO COM COROA DE TAMANHO MÉDIO, COM CARACTERÍSTICAS ÍNTEGRAS E DE PRIMEIRA QUALIDADE - MORANGO BANDEJA 250G - FRUTO COM COROA DE TAMANHO MÉDIO, COM CARACTERÍSTICAS ÍNTEGRAS E DE PRIMEIRA QUALIDADE; FRESCO, LIMPO, DE VEZ (POR AMADURECER) E COLORAÇÃO UNIFORME APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO QUE TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO; ISENTO DE SUJIDADES, INSETOS, PARASITAS, LARVAS E CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS À SUPERFÍCIE EXTERNA, E DE ORGIEM ORGÂNICA. NÃO DEVE APRESENTAR QUAISQUER LESÕES DE ORIGEM FÍSICA, MECÂNICA OU BIOLÓGICA.				
Quantidade: 250	**Valor Unit.: 9,00**			Total Item: 2.250,00
LOTE 166	Quant.: 1	Num: 791	4,50	**Total: 900,00**
Item: 166	Unidade: KG	Marca: CEASA	Modelo:	
MUNICIPIO DE PAICANDU				
PAIÇANDU-PR				
Descrição: PEPINO - COM COLORAÇÃO E TAMANHO UNIFORMES TÍPICOS DA VARIEDADE SEM MANCHAS, APARÊNCIA E QUALIDADE - PEPINO - COM COLORAÇÃO E TAMANHO UNIFORMES TÍPICOS DA VARIEDADE SEM MANCHAS, APARÊNCIA E QUALIDADE. APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO QUE PERMITE SUPORTAR MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO.				
Quantidade: 200	**Valor Unit.: 4,50**			Total Item: 900,00
LOTE 167	Quant.: 1	Num: 880	8,82	**Total: 2.205,00**
Item: 167	Unidade: KG	Marca: CEASA	Modelo:	
Descrição: PERÂ NACIONAL FRUTO MÉDIO, LIMPO ACONDICIONADO DE FORMA A EVITAR DANOS FÍSICOS, MECÂNICOS OU BIOLÓGICOS; ÍNTEGRO, LIMPO, DE VEZ (POR AMADURECER) - PERÂ NACIONAL FRUTO MÉDIO, LIMPO ACONDICIONADO DE FORMA A EVITAR DANOS FÍSICOS, MECÂNICOS OU BIOLÓGICOS; ÍNTEGRO, LIMPO, DE VEZ (POR AMADURECER), APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. AUSÊNCIA DE PARASITAS, SUJIDADES, LARVAS E CORPOS ESTRANHOS ADERIADOS À CASCA.				
Quantidade: 250	**Valor Unit.: 8,82**			Total Item: 2.205,00
LOTE 168	Quant.: 1	Num: 737	2,70	**Total: 810,00**
Item: 168	Unidade: UNIDADE	Marca: CEASA	Modelo:	
Descrição: REPOLHO VERDE COMUM, COM COLORAÇÃO E SABOR ATÍPICAS DA VARIEDADE, SEM MANCHAS APARÊNCIA E QUALIDADE. APRESENTANDO GRAU DE CONSERVAÇÃO QUE PERMITE SUPORTAR MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO - REPOLHO VERDE COMUM, COM COLORAÇÃO E SABOR ATÍPICAS DA VARIEDADE, SEM MANCHAS APARÊNCIA E QUALIDADE. APRESENTANDO GRAU DE CONSERVAÇÃO QUE PERMITE SUPORTAR MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO.				
Quantidade: 300	**Valor Unit.: 2,70**			Total Item: 810,00
LOTE 169	Quant.: 1	Num: 927	2,70	**Total: 945,00**
Item: 169	Unidade: UNIDADE	Marca: CEASA	Modelo:	
Descrição: SALSINHA DE 1ª QUALIDADE, ISENTO DE PARTES PÚTRIDAS, NÃO PODERÃO ESTAR MURCHOS - SALSINHA DE 1ª QUALIDADE, ISENTO DE PARTES PÚTRIDAS, NÃO PODERÃO ESTAR MURCHOS.				
Quantidade: 350	**Valor Unit.: 2,70**			Total Item: 945,00
LOTE 170	Quant.: 1	Num: 785	5,90	**Total: 2.655,00**
Item: 170	Unidade: KG	Marca: CEASA	Modelo:	
Descrição: TOMATE FRESCO, COM COLORAÇÃO E TAMANHO UNIFORMES TÍPICOS DA VARIEDADE, SEM MANCHAS, APARÊNCIA E QUALIDADE - TOMATE FRESCO, COM COLORAÇÃO E TAMANHO UNIFORMES TÍPICOS DA VARIEDADE, SEM MANCHAS, APARÊNCIA E QUALIDADE. APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO QUE PERMITE SUPORTAR MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO				
Quantidade: 450	**Valor Unit.: 5,90**			Total Item: 2.655,00
LOTE 171	Quant.: 1	Num: 547	8,00	**Total: 3.200,00**
Item: 171	Unidade: UNIDADE	Marca: CEASA	Modelo:	
Descrição: UVA FRUTA DO GRUPO ROSADA (BANDEJA) - DEVE SER DOCE E SUCULENTA, FIRME E ESTAR BEM PRESA AO CACHO, NOVA E DE 1ª QUALIDADE - UVA FRUTA DO GRUPO ROSADA - DEVE SER DOCE E SUCULENTA, FIRME E ESTAR BEM PRESA AO CACHO, NOVA E DE 1ª QUALIDADE, NÃO DEVE ESTAR MURCHA OU DESPENCANDO, BANDEJA 400G.				
Quantidade: 400	**Valor Unit.: 8,00**			Total Item: 3.200,00
LOTE 172	Quant.: 1	Num: 617	5,88	**Total: 1.176,00**
MUNICIPIO DE PAICANDU				
PAIÇANDU-PR				
Item: 172	Unidade: KG	Marca: CEASA	Modelo:	
Descrição: GOIABA COM GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHES PERMITA SUPORTAR TRANSPORTE, MANIPULAÇÃO E CONSERVAÇÃO ADEQUADA PARA CONSUMO IMEDIATO - GOIABA COM GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHES PERMITA SUPORTAR TRANSPORTE, MANIPULAÇÃO E CONSERVAÇÃO ADEQUADA PARA CONSUMO IMEDIATO APRESENTANDO COR, TAMANHO E CONFORMAÇÃO UNIFORME, SEM MANCHAS, MACHUCADURAS, BOLORES, SUJIDADES, FERRUGEM OU OUTROS DEFEITOS QUE POSSAM ALTERAR SUA APARÊNCIA E QUALIDADE, LIVRES DE RESÍDUOS E FERTILIZANTES.				
Quantidade: 200	**Valor Unit.: 5,88**			Total Item: 1.176,00
LOTE 173	Quant.: 1	Num: 830	5,91	**Total: 1.477,50**
Item: 173	Unidade: KG	Marca: CEASA	Modelo:	
Descrição: TANGERINA/PONCÃ: IN NATURA, DE 1ª QUALIDADE, FRESCA E FIRME, SEM LESÕES E SEM SINAIS DE APODRECIMENTO, SEM MANCHAS, SEM SINAIS DE ESTAR MURCHA, AUSÊNCIA DE RESÍDUOS TERROSOS, SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS - TANGERINA/PONCÃ: IN NATURA, DE 1ª QUALIDADE, FRESCA E FIRME, SEM LESÕES E SEM SINAIS DE APODRECIMENTO, SEM MANCHAS, SEM SINAIS DE ESTAR MURCHA, AUSÊNCIA DE RESÍDUOS TERROSOS, SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS.				
Quantidade: 250	**Valor Unit.: 5,91**			Total Item: 1.477,50
LOTE 174	Quant.: 1	Num: 685	74,00	**Total: 7.400,00**
Item: 174	Unidade: CX	Marca: IBRASS	Modelo:	
Descrição: COPO DESCARTÁVEL PARA ÁGUA, EM POLIESTIRENO BRANCO E TRANSLÚCIDO CAPACIDADE 180 ML, PESANDO 2,2G UNIDADE, MEDINDO APROXIMADAMENTE 7CM DE DIÂMETRO DA BOCA, 4,2 CM DE DIÂMETRO DO FUNO E 7,5CM DE ALTURA (CAIXA 25 PACOTES COM 100 UNIDADES) - COPO DESCARTÁVEL PARA ÁGUA, EM POLIESTIRENO BRANCO E TRANSLÚCIDO CAPACIDADE 180 ML, PESANDO 2,2G UNIDADE, MEDINDO APROXIMADAMENTE 7CM DE DIÂMETRO DA BOCA, 4,2 CM DE DIÂMETRO DO FUNO E 7,5CM DE ALTURA. O COPO DEVE TRAZER GRAVADO EM RELEVO, COM CARACTERES VISÍVEIS E DE FORMA INDELÉVEL, A MARCA DO FABRICANTE, A CAPACIDADE E O SÍMBOLO DE IDENTIFICAÇÃO DE MATERIAL PARA RECICLAGEM. ACONDICIONADO CONFORME PRAXE DO FABRICANTE, DE FORMA A GARANTIR HIGIENE E INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ SEU USO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E QUANTIDADE EM COFORMIDADE COM NBR 14865 DA ABNT, CAIXA COM 25 PACOTES COM 100 UNIDADES CADA PACOTE.				
Quantidade: 100	**Valor Unit.: 74,00**			Total Item: 7.400,00
LOTE 181	Quant.: 1	Num: 091	35,00	**Total: 175,00**
Item: 181	Unidade: UNIDADE	Marca: UNITERM	Modelo:	
Descrição: GARRAFA TÉRMICA 5L: COM REVESTIMENTO EXTERNO EM PLÁSTICO, CAPACIDADE 5LITRO, COM AMPOLA DE VIDRO C/SISTEMA DE ROSCA - GARRAFA TÉRMICA 5L: COM REVESTIMENTO EXTERNO EM PLÁSTICO, CAPACIDADE 5LITRO, COM AMPOLA DE VIDRO C/SISTEMA DE ROSCA.				
Quantidade: 5	**Valor Unit.: 35,00**			Total Item: 175,00
LOTE 182	Quant.: 1	Num: 881	24,50	**Total: 245,00**
Item: 182	Unidade: UNIDADE	Marca: UNITERM	Modelo:	
Descrição: GARRAFA TÉRMICA - COM CAPACIDADE PARA 1 LITRO, COM TAMPA E ALÇA DE ROSCA, DE BOA QUALIDADE, A GARANTIA DEVERÁ SER IGUAL OU SUPERIOR A UM ANO - GARRAFA TÉRMICA - COM CAPACIDADE PARA 1 LITRO, COM TAMPA E ALÇA DE ROSCA, DE BOA QUALIDADE, A GARANTIA DEVERÁ SER IGUAL OU SUPERIOR A UM ANO				
Quantidade: 10	**Valor Unit.: 24,50**			Total Item: 245,00
LOTE 183	Quant.: 1	Num: 123	52,00	**Total: 1.040,00**
Item: 183	Unidade: UNIDADE	Marca: UNITERMM	Modelo:	

Descrição: GARRAFA TÉRMICA 1,8 LITROS - SISTEMA ANTI PINGOS: SIM, CONSERVA LÍQUIDOS QUENTES: SIM, CONSERVA LÍQUIDOS FRIOS: SIM, PESO: 0,9365G, DIMENSÕES (LXAXP: 13,5 X 36,7 X 15,2 CM - GARRAFA TÉRMICA 1,8 LITROS - SISTEMA ANTI PINGOS: SIM, CONSERVA LÍQUIDOS QUENTES: SIM, CONSERVA LÍQUIDOS FRIOS: SIM, PESO: 0,9365G, DIMENSÕES (LXAXP: 13,5 X 36,7 X 15,2 CM. GARANTIA 90 DIAS				
Quantidade: 20	**Valor Unit.: 52,00**			Total Item: 1.040,00
LOTE 190	Quant.: 1	Num: 951	80,66	**Total: 645,28**
Item: 190	Unidade: UNIDADE	Marca: UNITERM	Modelo:	
Descrição: PANELA TIPO CAÇAROLA Nº 30 COM ALÇA NAS DUAS LATERAIS EM ALUMÍNIO - PANELA TIPO CAÇAROLA Nº 30 COM ALÇA NAS DUAS LATERAIS EM ALUMÍNIO				
Quantidade: 8	**Valor Unit.: 80,66**			Total Item: 645,28
LOTE 192	Quant.: 1	Num: 035	5,00	**Total: 1.000,00**
Item: 192	Unidade: UNIDADE	Marca: BRICOFLEX	Modelo:	
Descrição: PAPEL ALUMÍNIO EM ROLO, TAMANHO DE 45CM X 7,5 M - PAPEL ALUMÍNIO EM ROLO, TAMANHO DE 45CM X 7,5 M				
Quantidade: 200	**Valor Unit.: 5,00**			Total Item: 1.000,00
LOTE 194	Quant.: 1	Num: 079	4,81	**Total: 481,00**
Item: 194	Unidade: UNIDADE	Marca: AVANT	Modelo:	
Descrição: PILHA AA EMBALAGEM COM 4 UNIDADES - PILHA AA EMBALAGEM COM 4 UNIDADES				
Quantidade: 100	**Valor Unit.: 4,81**			Total Item: 481,00
LOTE 201	Quant.: 1	Num: 154	4,50	**Total: 450,00**
Item: 201	Unidade: UNIDADE	Marca: TOTALPLAST	Modelo:	
Descrição: ROLO DE EMBALAGEM, PLÁSTICA PARA ALIMENTOS C/100 UNIDADES - 5L, 28CM - ROLO DE EMBALAGEM, PLÁSTICA PARA ALIMENTOS C/100 UNIDADES - 5L, 28CM				
Quantidade: 100	**Valor Unit.: 4,50**			Total Item: 450,00
LOTE 210	Quant.: 1	Num: 405	2,50	**Total: 125,00**
Item: 210	Unidade: UNIDADE	Marca: SINOMAGIO	Modelo:	
Descrição: COLHER DE MESA EM INOX/CABO DE PLÁSTICO - COLHER DE MESA EM INOX/CABO DE PLÁSTICO				
Quantidade: 50	**Valor Unit.: 2,50**			Total Item: 125,00
LOTE 211	Quant.: 1	Num: 527	4,40	**Total: 132,00**
Item: 211	Unidade: PACOTE	Marca: POSSAMAI	Modelo:	
Descrição: COLHER DE PLÁSTICO DESCARTÁVEL PACOTE COM 50 UNIDADES - COLHER DE PLÁSTICO DESCARTÁVEL PACOTE COM 50 UNIDADES				
Quantidade: 30	**Valor Unit.: 4,40**			Total Item: 132,00
LOTE 212	Quant.: 1	Num: 371	17,00	**Total: 85,00**
Item: 212	Unidade: UNIDADE	Marca: SINOMAGIO	Modelo:	
Descrição: COLHER GRANDE PARA ARROZ EM INOX - COLHER GRANDE PARA ARROZ EM INOX				
Quantidade: 5	**Valor Unit.: 17,00**			Total Item: 85,00
LOTE 213	Quant.: 1	Num: 963	15,00	**Total: 150,00**
Item: 213	Unidade: UNIDADE	Marca: SINOMAGIO	Modelo:	
Descrição: CONCHA PARA FEIJÃO EM INOX, TAMANHO MÉDIO - CONCHA PARA FEIJÃO EM INOX, TAMANHO MÉDIO				
Quantidade: 10	**Valor Unit.: 15,00**			Total Item: 150,00
LOTE 214	Quant.: 1	Num: 215	9,95	**Total: 199,00**
Item: 214	Unidade: UNIDADE	Marca: SINOMAGIO	Modelo:	
Descrição: ESCUMADEIRA PARA ARROZ EM INOX TAMANHO MEDIO - ESCUMADEIRA PARA ARROZ EM INOX TAMANHO MEDIO.				
Quantidade: 20	**Valor Unit.: 9,95**			Total Item: 199,00
LOTE 215	Quant.: 1	Num: 124	3,80	**Total: 190,00**
Item: 215	Unidade: UNIDADE	Marca: SINOMAGIO	Modelo:	
Descrição: FACA DE MESA DE SERRA EM INOX COM CABO PLÁSTICO - FACA DE MESA DE SERRA EM INOX COM CABO PLÁSTICO.				
Quantidade: 50	**Valor Unit.: 3,80**			Total Item: 190,00
LOTE 216	Quant.: 1	Num: 504	15,53	**Total: 155,30**
Item: 216	Unidade: UNIDADE	Marca: SINOMAGIO	Modelo:	
Descrição: FACA GRANDE DE COZINHA EM INOX - FACA GRANDE DE COZINHA EM INOX				
Quantidade: 10	**Valor Unit.: 15,53**			Total Item: 155,30
LOTE 220	Quant.: 1	Num: 830	2,90	**Total: 145,00**
Item: 220	Unidade: UNIDADE	Marca: SINOMAGIO	Modelo:	
Descrição: GARFO DE MESA EM INOX COM CABO PLÁSTICO - GARFO DE MESA EM INOX COM CABO PLÁSTICO				
Quantidade: 50	**Valor Unit.: 2,90**			Total Item: 145,00
LOTE 221	Quant.: 1	Num: 248	12,14	**Total: 121,40**
Item: 221	Unidade: UNIDADE	Marca: SINOMAGIO	Modelo:	
Descrição: PEGADOR DE MACARRÃO EM INOX - PEGADOR DE MACARRÃO EM INOX				
Quantidade: 10	**Valor Unit.: 12,14**			Total Item: 121,40
LOTE 227	Quant.: 1	Num: 065	13,90	**Total: 2.085,00**
Item: 227	Unidade: CX	Marca: GAROTO	Modelo:	
Descrição: BOMBOM DE CHOCOLATE CAIXA COM 300G - BOMBONS SORTIDOS DE CHOCOLATE, CAIXA CONTENDO ENTRE 17 E 19 UNIDADES - EMBALAGEM COM PESO ENTRE 280-300G - BOMBOM DE CHOCOLATE CAIXA COM 300G - BOMBONS SORTIDOS DE CHOCOLATE, CAIXA CONTENDO ENTRE 17 E 19 UNIDADES - EMBALAGEM COM PESO ENTRE 280-300G.				
Quantidade: 150	**Valor Unit.: 13,90**			Total Item: 2.085,00
LOTE 229	Quant.: 1	Num: 039	49,42	**Total: 5.930,40**
Item: 229	Unidade: PACOTE	Marca: SONHO DE VALSA	Modelo:	
Descrição: BOMBOM TIPO BOLA - COM RECHEIO A BASE DE CASTANHA DE CAJU, AMENDOIM OU AVELÃ, ENVOLVIDO POR UMA CAMADA DE BISCOITO TIPO WAFFER E COBERTO COM UMA CAMADA DE CHOCOLATE AO LEITE - 1KG - BOMBOM TIPO BOLA - COM RECHEIO A BASE DE CASTANHA DE CAJU, AMENDOIM OU AVELÃ, ENVOLVIDO POR UMA CAMADA DE BISCOITO TIPO WAFFER E COBERTO COM UMA CAMADA DE CHOCOLATE AO LEITE - PACOTE 1KG.				
Quantidade: 120	**Valor Unit.: 49,42**			Total Item: 5.930,40
LOTE 231	Quant.: 1	Num: 832	4,70	**Total: 1.692,00**
Item: 231	Unidade: UNIDADE	Marca: LACTA	Modelo:	
Descrição: BISCOITO WAFFER COBERTO DE CHOCOLATE - BIS LACTA 100G - BISCOITO WAFFER COBERTO DE CHOCOLATE - BIS LACTA 100G.				
Quantidade: 360	**Valor Unit.: 4,70**			Total Item: 1.692,00
LOTE 232	Quant.: 1	Num: 039	5,38	**Total: 1.936,80**
Item: 232	Unidade: UNIDADE	Marca: LACTA	Modelo:	
Descrição: BISCOITO WAFFER CHOCOLATE BRANCO LAKA 126G - BISCOITO WAFFER CHOCOLATE BRANCO LAKA 126G				
Quantidade: 360	**Valor Unit.: 5,38**			Total Item: 1.936,80
LOTE 239	Quant.: 1	Num: 296	3,20	**Total: 96,00**
Item: 239	Unidade: UNIDADE	Marca: AMORE	Modelo:	
Descrição: GOIABA BARRA - EMBALAGEM DE 300G - GOIABA BARRA - EMBALAGEM DE 300G, GOIABADA EM MASSA HOMOGÊNEA E DE CONSISTÊNCIA QUE POSSIBILITE O CORTE, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS. PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 06 MESES A PARTIR DA ENTREGA DO PRODUTO.				
Quantidade: 30	**Valor Unit.: 3,20**			Total Item: 96,00
LOTE 247	Quant.: 1	Num: 478	10,00	**Total: 500,00**
Item: 247	Unidade: PACOTE	Marca: ERLAN	Modelo:	
Descrição: PACOTES DE PIRULITO, EM FORMATO DE BOLA SABORES DIVERSOS - PACOTE COM 50 UNIDADES CADA - PACOTES DE PIRULITO, EM FORMATO DE BOLA SABORES DIVERSOS - PACOTE COM 50 UNIDADES CADA.				
Quantidade: 50	**Valor Unit.: 10,00**			Total Item: 500,00
LOTE 250	Quant.: 1	Num: 482	1,40	**Total: 700,00**
Item: 250	Unidade: PACOTE	Marca: CEGONHA	Modelo:	
Descrição: PIPOCA TORRADA DOCE 50G CADA - PIPOCA TORRADA DOCE 50G CADA				
Quantidade: 500	**Valor Unit.: 1,40**			Total Item: 700,00
LOTE 257	Quant.: 1	Num: 255	4,80	**Total: 1.200,00**

Item: 257	Unidade: UNIDADE	Marca: SUPER VALE	Modelo:	
Descrição: ÁLCOOL LIQUIDO À BASE DE ÁLCOOL PARA HIGIENIZAÇÃO A 70%, COM AÇÃO ANTISSÉPTICA, SEM ENXÁGUE - 1L - ÁLCOOL LIQUIDO À BASE DE ÁLCOOL PARA HIGIENIZAÇÃO A 70%, COM AÇÃO ANTISSÉPTICA, SEM ENXÁGUE. COMPOSIÇÃO: ÁLCOOL ETÍLICO, POLÍMERO CARBOXÍLICO, NEUTRALIZANTE, UMECTANTE, CONSERVANTE, QUELANTE, E ÁGUA DEIONIZADA. EMBALAGEM CERTIFICADA PELO IMETRO, 1L				
Quantidade: 250	**Valor Unit.: 4,80**			Total Item: 1.200,00
LOTE 258	Quant.: 1	Num: 077	2,40	**Total: 120,00**
Item: 258	Unidade: UNIDADE	Marca: ACQUA	Modelo:	
Descrição: APARELHO BARBEAR DESCARTÁVEL (HIGIENE PESSOAL) - MATERIAL LÂMINA: AÇO INOX, CONTENDO 2 LÂMINAS LUBRIFICADAS, CABO PLÁSTICO RESISTENTE - KIT COM 2 UNIDADES - APARELHO BARBEAR DESCARTÁVEL (HIGIENE PESSOAL) - MATERIAL LÂMINA: AÇO INOX, CONTENDO 2 LÂMINAS LUBRIFICADAS, CABO PLÁSTICO RESISTENTE - KIT COM 2 UNIDADES.				
Quantidade: 50	**Valor Unit.: 2,40**			Total Item: 120,00
LOTE 260	Quant.: 1	Num: 046	7,40	**Total: 148,00**
Item: 260	Unidade: UNIDADE	Marca: ARQPLAST	Modelo:	
Descrição: BALDE P/ USO DOMÉSTICO 15L: DE POLIPROPILENO; COM CAPACIDADE DE 15L; COM ALÇA METÁLICA E BORDAS REFORAÇADA; CORES VARIADAS - BALDE P/ USO DOMÉSTICO 15L: DE POLIPROPILENO; COM CAPACIDADE DE 15L; COM ALÇA METÁLICA E BORDAS REFORAÇADA; CORES VARIADAS				
Quantidade: 20	**Valor Unit.: 7,40**			Total Item: 148,00
LOTE 261	Quant.: 1	Num: 506	11,50	**Total: 230,00**
Item: 261	Unidade: UNIDADE	Marca: ARQPLAST	Modelo:	
Descrição: BALDE P/USO DOMÉSTICO 20L; DE POLIPROPILENO; COM CAPACIDADE DE 20 LITROS; COM ALÇA METÁLICA E BORDAS REFORAÇADA; CORES VARIADAS - BALDE P/USO DOMÉSTICO 20L; DE POLIPROPILENO; COM CAPACIDADE DE 20 LITROS; COM ALÇA METÁLICA E BORDAS REFORAÇADA; CORES VARIADAS.				
Quantidade: 20	**Valor Unit.: 11,50**			Total Item: 230,00
LOTE 263	Quant.: 1	Num: 752	13,07	**Total: 522,80**
Item: 263	Unidade: UNIDADE	Marca: ARQPLAST	Modelo:	
Descrição: CESTO PARA LIXO EM PLÁSTICO - FORMATO CILÍNDRICO, FUNDO PLANO, COM TAMPA, ALTA RESISTÊNCIA, COM CAPACIDADE PARA 25 LITROS - CESTO PARA LIXO EM PLÁSTICO - FORMATO CILÍNDRICO, FUNDO PLANO, COM TAMPA, ALTA RESISTÊNCIA, COM CAPACIDADE PARA 25 LITROS				
Quantidade: 40	**Valor Unit.: 13,07**			Total Item: 522,80
LOTE 266	Quant.: 1	Num: 208	10,00	**Total: 1.000,00**
Item: 266	Unidade: UNIDADE	Marca: TURMA DA ABELHINHA	Modelo:	
Descrição: CREME DE CABELO PARA PENTEAR INFANTIL - EMBALAGEM PLÁSTICA 300ML - CREME DE CABELO PARA PENTEAR INFANTIL, EMBALAGEM PLÁSTICA - EMBALAGEM 300ML, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, DATAS DE FABRICAÇÃO E VALIDADE E REGISTRO DE MINISTÉRIO DA SAÚDE.				
Quantidade: 100	**Valor Unit.: 10,00**			Total Item: 1.000,00
LOTE 267	Quant.: 1	Num: 426	11,78	**Total: 1.178,00**
Item: 267	Unidade: UNIDADE	Marca: SKALA	Modelo:	
Descrição: CREME DE CABELO PARA PENTEAR 2/1, EMBALAGEM PLÁSTICA, APROXIMADAMENTE 1KG - CREME DE CABELO PARA PENTEAR 2/1, EMBALAGEM PLÁSTICA, 1KG, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE E REGISTRO DE MINISTÉRIO DA SAÚDE.				
Quantidade: 100	**Valor Unit.: 11,78**			Total Item: 1.178,00
LOTE 271	Quant.: 1	Num: 316	7,50	**Total: 375,00**
Item: 271	Unidade: CX	Marca: COTTON BABY	Modelo:	
Descrição: CURATIVO SUPERFLEXÍVEL - CAIXA COM NO MÍNIMO 40 UNIDADES (BAND-AID) - CURATIVO SUPERFLEXÍVEL - CAIXA COM NO MÍNIMO 40 UNIDADES - CURATIVO ANTI SÉPTICO ESTÉRIL HIPOALÉRGICO E FÁCIL DE APLICAR - CURATIVO SUPERFLEXÍVEL TIPO (BAND- AID) CAIXA COM 40 UNIDADES - CURATIVO ANTI SÉPTICO ESTÉRIL HIPOALÉRGICO E FÁCIL DE APLICAR.				
Quantidade: 50	**Valor Unit.: 7,50**			Total Item: 375,00
LOTE 272	Quant.: 1	Num: 553	18,00	**Total: 2.700,00**
Item: 272	Unidade: CX	Marca: ALPES	Modelo:	
Descrição: DESINFETANTE PARA BANHEIRO COM AROMA DE PINHO, FLORAL OU LAVANDA, COM AÇÃO GERMICIDA E BACTERICIDA - EMBALAGEM DE 2L - CAIXA C/ 6 UNIDADES - DESINFETANTE PARA BANHEIRO COM AROMA DE PINHO, FLORAL OU LAVANDA, COM AÇÃO GERMICIDA E BACTERICIDA - EMBALAGEM DE 2L - CAIXA C/ 6 UNIDADES				
Quantidade: 150	**Valor Unit.: 18,00**			Total Item: 2.700,00
LOTE 275	Quant.: 1	Num: 754	6,20	**Total: 1.860,00**
Item: 275	Unidade: UNIDADE	Marca: LEV E UZE	Modelo:	
Descrição: DESODORIZADOR DE AR 360ML: AROMATIZANTE DE AMBIENTES, AEROSSOL, COM AROMA DE LAVANDA, BIODEGRADÁVEL - DESODORIZADOR DE AR 360ML: AROMATIZANTE DE AMBIENTES, AEROSSOL, COM AROMA DE LAVANDA, BIODEGRADÁVEL. VALIDADE IMPRESSA NA EMBALAGEM, MÍNIMA DE 22 MESES À PARTIR DA ENTREGA.				
Quantidade: 300	**Valor Unit.: 6,20**			Total Item: 1.860,00
LOTE 281	Quant.: 1	Num: 671	4,20	**Total: 126,00**
Item: 281	Unidade: UNIDADE	Marca: BRUBALAR	Modelo:	
Descrição: ESCOVA PARA LIMPEZA DE SANITÁRIO COM SUPORTE. MATERIAL: CABO POLIPROPILENO, CERDAS: SINTÉTICO. CERDAS EM FORMATO CIRCULAR COMO SUPORTE - ESCOVA PARA LIMPEZA DE SANITÁRIO COM SUPORTE. MATERIAL: CABO POLIPROPILENO, CERDAS: SINTÉTICO. CERDAS EM FORMATO CIRCULAR COMO SUPORTE				
Quantidade: 30	**Valor Unit.: 4,20**			Total Item: 126,00
LOTE 284	Quant.: 1	Num: 816	0,55	**Total: 165,00**
Item: 284	Unidade: UNIDADE	Marca: ALKLIN	Modelo:	
Descrição: ESPONJA DE LIMPEZA, DUPLA FACE, UMA FACE MACIA E OUTRA ÁSPERA, ESPUMA/FIBRA SINTÉTICA, FORMATO RENTAGULAR, ABRASIVIDADE ALTO-MÍNIMA, APLICAÇÃO LIMPEZA EM GERAL - ESPONJA DE LIMPEZA, DUPLA FACE, UMA FACE MACIA E OUTRA ÁSPERA, ESPUMA/FIBRA SINTÉTICA, FORMATO RENTAGULAR, ABRASIVIDADE ALTO-MÍNIMA, APLICAÇÃO LIMPEZA EM GERAL				
Quantidade: 300	**Valor Unit.: 0,55**			Total Item: 165,00
LOTE 288	Quant.: 1	Num: 267	1,80	**Total: 270,00**
Item: 288	Unidade: UNIDADE	Marca: BIOKRISS	Modelo:	
Descrição: LIMPA ALUMÍNIO LIQUIDO - COMPOSIÇÃO BÁSICA: SULFÔNICO; CONSERVANTE; ABRASIVOS - 500 ML - LIMPA ALUMÍNIO LIQUIDO - COMPOSIÇÃO BÁSICA: SULFÔNICO; CONSERVANTE; ABRASIVOS; - 500 ML. EMBALAGEM CERTIFICADA PELO IMETRO, FABRICANTE DEVERÁ TER LAUDOS OU FICHAS TÉCNICAS DE ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO, FICHA DE INFORMAÇÕES SOBRE A SEGURANÇA DE PRODUTOS QUÍMICOS, REGISTROS OU NOTIFICAÇÕES DA LEGISLAÇÃO VIGENTE NO MINISTÉRIO DA SAÚDE E ANVISA PARA PRODUTOS E EMBALAGENS. DATA DE FABRICAÇÃO, NOME E REGISTRO DO QUÍMICO RESPONSÁVEL COM CRQ, RAZÃO SOCIAL, ENDEREÇO E CNPJ DO FABRICANTE DEVERÃO CONSTAR VISIVELMENTE NA EMBALAGEM. COM VALIDADE DE 2 (DOIS) ANOS.				
Quantidade: 150	**Valor Unit.: 1,80**			Total Item: 270,00
LOTE 290	Quant.: 1	Num: 208	1,80	**Total: 1.080,00**
Item: 290	Unidade: UNIDADE	Marca: BRILHO SHOW	Modelo:	
Descrição: LIMPADOR (MULTIUSO), TUBO COM 500ML - ULTILIZADO PARA LIMPEZA DE AZULEJOS, PLÁSTICOS E ESMALTADOS FOGÕES E SUPERFÍCIES LAVÁVEIS, INDICADO PARA REMOVER GORDURAS, FULIGEM, POEIRA, MARCAS DE DEDOS E SALTOS, RISCOS DE LÁPIS - AROMAS VARIADOS (SEM AMÔNIA) - LIMPADOR (MULTIUSO), TUBO COM 500ML - ULTILIZADO PARA LIMPEZA DE AZULEJOS, PLÁSTICOS E ESMALTADOS FOGÕES E SUPERFÍCIES LAVÁVEIS, INDICADO PARA REMOVER GORDURAS, FULIGEM, POEIRA, MARCAS DE DEDOS E SALTOS, RISCOS DE LÁPIS - AROMAS VARIADOS (SEM AMÔNIA).				
Quantidade: 600	**Valor Unit.: 1,80**			Total Item: 1.080,00
LOTE 294	Quant.: 1	Num: 474	7,30	**Total: 1.460,00**
Item: 294	Unidade: UNIDADE	Marca: BUZZ	Modelo:	
Descrição: MULTI-INSETICIDA AEROSSOL A BASE DE ÁGUA - EFICIENTE PARA MATAR MOSQUITOS (INCLUSIVE O MOSQUITO DA DENGUE, ZIKA VÍRUS E CHIKUNGUNYA), PERNILONGOS, MURIÇOCAS, CARAPANÃS, MOSCAS, BARATAS, ARANHAS E PULGAS - PACK CONTENDO: 380 ML - MULTI-INSETICIDA AEROSSOL A BASE DE ÁGUA - EFICIENTE PARA MATAR MOSQUITOS (INCLUSIVE O MOSQUITO DA DENGUE, ZIKA VÍRUS E CHIKUNGUNYA), PERNILONGOS, MURIÇOCAS, CARAPANÃS, MOSCAS, BARATAS, ARANHAS E PULGAS - PACK CONTENDO: 380 ML.				
Quantidade: 200	**Valor Unit.: 7,30**			Total Item: 1.460,00
LOTE 300	Quant.: 1	Num: 626	10,00	**Total: 800,00**
Item: 300	Unidade: UNIDADE	Marca: ACTION	Modelo:	
Descrição: PROTETOR SOLAR: EMBALAGEM COM 125 ML; RESISTENTE A ÁGUA E AO SUOR; DEVE APRESENTAR PROTEÇÃO CONTRA QUEIMADURA SOLARES PROVENIENTES DOS RAIOS U.V.A E U.V.B (FATOR 50) - PROTETOR SOLAR: EMBALAGEM COM 125 ML; RESISTENTE A ÁGUA E AO SUOR; DEVE APRESENTAR PROTEÇÃO CONTRA QUEIMADURA SOLARES PROVENIENTES DOS RAIOS U.V.A E U.V.B (FATOR 50); HIPOALÉRGICO, DEMARTOLOGICAMENTE TESTADO; ISENTO DE FRAGRÂNCIA E CORANTES; NÃO OLEOSO (PARA SER RAPIDAMENTE ABSORVIDO PELA PELE SEM DEIXAR RESÍDUOS); NÃO DEVE SER EM GEL, POIS SAI COM MAIOR FACILIDADE EM CONTATO COM A ÁGUA/SUOR, PRECISANDO DESSE MODO SER APLICADO MAIS VEZES, O QUE LEVARIA A UM MAIOR GASTO); NÃO DEVE MANCHAR AS ROUPAS.				
Quantidade: 80	**Valor Unit.: 10,00**			Total Item: 800,00
LOTE 301	Quant.: 1	Num: 119	12,50	**Total: 500,00**
Item: 301	Unidade: UNIDADE	Marca: BRBAREX	Modelo:	

Descrição: QUEROSENE PARA USO GERAL, COM 800 ML. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE, COMO NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO, O LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE - QUEROSENE PARA USO GERAL, COM 800 ML. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE, COMO NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO, O LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.				
Quantidade: 40	**Valor Unit.: 12,50**			Total Item: 500,00
LOTE 302	Quant.: 1	Num: 359	8,00	**Total: 640,00**
Item: 302	Unidade: UNIDADE	Marca: ACTION	Modelo:	
Descrição: REPELENTES - PRINCÍPIO ATIVO ICARIDINA - FRASCO COM APROXIMADAMENTE 100ML - REPELENTES - PRINCÍPIO ATIVO ICARIDINA - FRASCO COM APROXIMADAMENTE 100ML				
Quantidade: 80	**Valor Unit.: 8,00**			Total Item: 640,00
LOTE 305	Quant.: 1	Num: 211	24,90	**Total: 1.245,00**
Item: 305	Unidade: UNIDADE	Marca: RODOLAR	Modelo:	
Descrição: RODO EM ALUMÍNIO, BASE DE ALUMÍNIO 40CM COM BORRACHA DUPLA E CABO DE ALUMÍNIO COM 40CM - RODO EM ALUMÍNIO, BASE DE ALUMÍNIO 40CM COM BORRACHA DUPLA E CABO DE ALUMÍNIO COM 40CM				
Quantidade: 50	**Valor Unit.: 24,90**			Total Item: 1.245,00
LOTE 306	Quant.: 1	Num: 286	6,00	**Total: 300,00**
Item: 306	Unidade: UNIDADE	Marca: SAO JORGE	Modelo:	
Descrição: RODO, MATERIAL CABO PLÁSTICO, MATERIAL SUPORTE EM PLÁSTICO, COMPRIMENTO DO SUPORTE 40CM, QUANTIDADE DE BORRACHAS 02 UN, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM CABO DE ROSCA EM PLÁSTICO - RODO, MATERIAL CABO PLÁSTICO, MATERIAL SUPORTE EM PLÁSTICO, COMPRIMENTO DO SUPORTE 40CM, QUANTIDADE DE BORRACHAS 02 UN, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM CABO DE ROSCA EM PLÁSTICO				
Quantidade: 50	**Valor Unit.: 6,00**			Total Item: 300,00
LOTE 307	Quant.: 1	Num: 624	1,45	**Total: 145,00**
Item: 307	Unidade: UNIDADE	Marca: MARLUCE	Modelo:	
Descrição: SABÃO EM BARRA/ PEDAÇO COM PODER GLICERINA DE NO MÍNIMO 150GRS CADA PEDAÇO. INDICADO PARA LIMPEZA DE TECIDOS, SUPERFÍCIES E UTENSÍLIOS EM GERAL - SABÃO EM BARRA/ PEDAÇO COM PODER GLICERINA DE NO MÍNIMO 150GRS CADA PEDAÇO. INDICADO PARA LIMPEZA DE TECIDOS, SUPERFÍCIES E UTENSÍLIOS EM GERAL.				
Quantidade: 100	**Valor Unit.: 1,45**			Total Item: 145,00
LOTE 308	Quant.: 1	Num: 297	2,80	**Total: 2.800,00**
Item: 308	Unidade: UNIDADE	Marca: MR CLEAN	Modelo:	
Descrição: SABÃO EM PÓ 800G - COM TENSOS ATIVOS, COADJUVANTE CINERGISTA, BRANQUEADOR ÓPTICOS, ENZIMA, TAMPAMENTOS, CORANTES, ALEVANDOR DE ESPUMA, CARGA, PERFUME E ÁGUA, - SABÃO EM PÓ 800G - COM TENSOS ATIVOS, COADJUVANTE CINERGISTA, BRANQUEADOR ÓPTICOS, ENZIMA, TAMPAMENTOS, CORANTES, ALEVANDOR DE ESPUMA, CARGA, PERFUME E ÁGUA.				
Quantidade: 1.000	**Valor Unit.: 2,80**			Total Item: 2.800,00
LOTE 310	Quant.: 1	Num: 889	12,00	**Total: 600,00**
Item: 310	Unidade: UNIDADE	Marca: BIOKRISS	Modelo:	
Descrição: SABONETE LIQUIDO CREMOSO - ASPECTO VISCOSO, COM FRAGRÂNCIA DE COCO OU ERVA- DOCE: PARA HIGIENIZAÇÃO E HIDRATAÇÃO DA PELE - EMBALAGEM 05 LITROS (GALÃO) - SABONETE LIQUIDO CREMOSO - ASPECTO VISCOSO, COM FRAGRÂNCIA DE COCO OU ERVA-DOCE: PARA HIGIENIZAÇÃO E HIDRATAÇÃO DA PELE - EMBALAGEM 05 LITROS (GALÃO).				
Quantidade: 50	**Valor Unit.: 12,00**			Total Item: 600,00
LOTE 314	Quant.: 1	Num: 575	3,20	**Total: 320,00**
Item: 314	Unidade: UNIDADE	Marca: SANY	Modelo:	
Descrição: SAPÓLIO CREMOSO C/250ML, COMPOSIÇÃO: TENSOATIVOS ANIÔNICOS E NÃO IÔNICOSM ESPESSANTE, ALCALIZANTES, ABRASIVO, PRESERVANTE, PIGMENTOS, FRAGRÂNCIA E VEÍCULO - SAPÓLIO CREMOSO C/250ML, COMPOSIÇÃO: TENSOATIVOS ANIÔNICOS E NÃO IÔNICOSM ESPESSANTE, ALCALIZANTES, ABRASIVO, PRESERVANTE, PIGMENTOS, FRAGRÂNCIA E VEÍCULO. COMPONENTE ATIVO LINEAR ALQUIBENZENO SULFONATO DE SÓDIO, CONSTANDO DATA DE FABRICAÇÃO NÃO SUPERIOR A TRINTA DIAS E DATA DE VALIDADE.				
Quantidade: 100	**Valor Unit.: 3,20**			Total Item: 320,00
LOTE 316	Quant.: 1	Num: 279	9,00	**Total: 900,00**
Item: 316	Unidade: UNIDADE	Marca: TURMA DA ABELHINHA	Modelo:	
Descrição: SHAMPOO INFANTIL: EMBALAGEM PLÁSTICA, COM APROXIMADAMENTE 480 ML, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE E REGISTRO DE MINISTÉRIO DA SAÚDE - EMBALAGEM 480 ML - SHAMPOO INFANTIL: EMBALAGEM PLÁSTICA, COM APROXIMADAMENTE 480 ML, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE E REGISTRO DE MINISTÉRIO DA SAÚDE - EMBALAGEM 480 ML				
Quantidade: 100	**Valor Unit.: 9,00**			Total Item: 900,00
LOTE 319	Quant.: 1	Num: 225	12,90	**Total: 1.290,00**
Item: 319	Unidade: UNIDADE	Marca: DI PALHA	Modelo:	
Descrição: VASSOURA CAIPIRA E/OU DE CAPIM, DE BOA QUALIDADE C/CABO EM MADEIRA REFORÇADA - VASSOURA CAIPIRA E/OU DE CAPIM, DE BOA QUALIDADE C/CABO EM MADEIRA REFORÇADA				
Quantidade: 100	**Valor Unit.: 12,90**			Total Item: 1.290,00
LOTE 332	Quant.: 1	Num: 713	2,80	**Total: 28,00**
Item: 332	Unidade: UNIDADE	Marca: SAO JORGE	Modelo:	
Descrição: BUCHA PARA BANHO DE ESPUMA INFANTIL, DE POLIUTERANO EXPANDIDO E POLIÉSTER COM MEDIDAS APROXIMADAS DE 15CM X 7CM X 3,5CM FORMATOS LÚDICOS E CORES VARIADAS - BUCHA PARA BANHO DE ESPUMA INFANTIL, DE POLIUTERANO EXPANDIDO E POLIÉSTER COM MEDIDAS APROXIMADAS DE 15CM X 7CM X 3,5CM FORMATOS LÚDICOS E CORES VARIADAS				
Quantidade: 10	**Valor Unit.: 2,80**			Total Item: 28,00
LOTE 337	Quant.: 1	Num: 124	16,50	**Total: 3.300,00**
Item: 337	Unidade: PACOTE	Marca: LE BABY	Modelo:	
Descrição: FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL TRIPLA PROTEÇÃO TAMANHO: G DE 09 A 13KG - EMBALAGEM 28 UNIDADES - FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL TRIPLA PROTEÇÃO TAMANHO: M DE 09 A 13KG. FRALDA PEDIÁTRICA DESCARTÁVEL TAMANHO GRANDE, COM GEL, TRIPLA PROTEÇÃO, DE FORMATO ANATÔMICO DE CINTURA AJUSTÁVEL, DOTADA DE RECORTES NAS PERNAS, COM AJUSTE PERFEITO E LIVRE DE VAZAMAMENTOS, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE IMPRESSA NA EMBALAGEM - EMBALAGEM COM 28 UNIDADES				
Quantidade: 200	**Valor Unit.: 16,50**			Total Item: 3.300,00
LOTE 338	Quant.: 1	Num: 288	18,00	**Total: 3.600,00**
Item: 338	Unidade: PACOTE	Marca: LE BABY	Modelo:	
Descrição: FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL TRIPLA PROTEÇÃO TAMANHO: M DE 06 A 10KG - EMBALAGEM 34 UNIDADES - FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL TRIPLA PROTEÇÃO TAMANHO: M DE 06 A 10KG. FRALDA PEDIÁTRICA DESCARTÁVEL TAMANHO GRANDE, COM GEL, TRIPLA PROTEÇÃO, DE FORMATO ANATÔMICO DE CINTURA AJUSTÁVEL, DOTADA DE RECORTES NAS PERNAS, COM AJUSTE PERFEITO E LIVRE DE VAZAMAMENTOS, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE IMPRESSA NA EMBALAGEM - EMBALAGEM COM 34 UNIDADES				
Quantidade: 200	**Valor Unit.: 18,00**			Total Item: 3.600,00
LOTE 339	Quant.: 1	Num: 769	23,00	**Total: 4.600,00**
Item: 339	Unidade: PACOTE	Marca: LE BABY	Modelo:	
Descrição: FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL TRIPLA PROTEÇÃO TAMPANHO: P DE 5 A 8KG - EMBALAGEM 46 UNIDADES - FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL TRIPLA PROTEÇÃO TAMANHO: P DE 05 A 08KG. FRALDA PEDIÁTRICA DESCARTÁVEL TAMANHO GRANDE, COM GEL, TRIPLA PROTEÇÃO, DE FORMATO ANATÔMICO DE CINTURA AJUSTÁVEL, DOTADA DE RECORTES NAS PERNAS, COM AJUSTE PERFEITO E LIVRE DE VAZAMAMENTOS, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE IMPRESSA NA EMBALAGEM - EMBALAGEM COM 46 UNIDADES.				
Quantidade: 200	**Valor Unit.: 23,00**			Total Item: 4.600,00
LOTE 340	Quant.: 1	Num: 404	15,30	**Total: 3.060,00**
Item: 340	Unidade: PACOTE	Marca: LE BABY	Modelo:	
Descrição: FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL TRIPLA PROTEÇÃO TAMANHO: XG DE 11 A 15KG - EMBALAGEM 24 UNIDADES - FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL TRIPLA PROTEÇÃO TAMANHO: XG DE 11 A 15KG. FRALDA PEDIÁTRICA DESCARTÁVEL TAMANHO GRANDE, COM GEL, TRIPLA PROTEÇÃO, DE FORMATO ANATÔMICO DE CINTURA AJUSTÁVEL, DOTADA DE RECORTES NAS PERNAS, COM AJUSTE PERFEITO E LIVRE DE VAZAMAMENTOS, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE IMPRESSA NA EMBALAGEM - EMBALAGEM COM 24 UNIDADES				
Quantidade: 200	**Valor Unit.: 15,30**			Total Item: 3.060,00
LOTE 343	Quant.: 1	Num: 229	5,50	**Total: 825,00**
Item: 343	Unidade: PACOTE	Marca: BABY LIFE	Modelo:	
Descrição: LENÇOS/ TOALHA UMEDECIDOS - TESTADO DERMATOLOGICAMENTE PARA HIGIENIZAÇÃO DO BEBÊ. DIMENSÕES: 0,19 CM X 0,16 CM CADA TOALHA. 100 TOALHAS POR PACOTE - LENÇOS/ TOALHA UMEDECIDOS - TESTADO DERMATOLOGICAMENTE PARA HIGIENIZAÇÃO DO BEBÊ. DIMENSÕES: 0,19 CM X 0,16 CM CADA TOALHA. 100 TOALHAS POR PACOTE				
Quantidade: 150	**Valor Unit.: 5,50**			Total Item: 825,00
LOTE 346	Quant.: 1	Num: 712	4,30	**Total: 215,00**
Item: 346	Unidade: UNIDADE	Marca: TURMA DA ABELHINHA	Modelo:	
Descrição: SABONETE LIQUIDO PARA BEBÊ PELES SENSÍVEIS HIPOALÉRGICO, TESTADO POR DERMATOLOGISTAS, PEDIATRAS E OFTALMOLOGISTAS. FRAGRÂNCIAS: ERVA DOCE, OLÉO DE ALGODÃO, AVEIA, ÓLEO DE AMÊNDOAS OU GLICERINA - 200ML - SABONETE LIQUIDO PARA BEBÊ PELES SENSÍVEIS HIPOALÉRGICO, TESTADO POR DERMATOLOGISTAS, PEDIATRAS E OFTALMOLOGISTAS. FRAGRÂNCIAS: ERVA DOCE, OLÉO DE ALGODÃO, AVEIA, ÓLEO DE AMÊNDOAS OU GLICERINA - 200ML				

Quantidade: 50	**Valor Unit.: 4,30**			Total Item: 215,00
LOTE 347	Quant.: 1	Num: 291	8,20	**Total: 410,00**
Item: 347	Unidade: UNIDADE	Marca: TURMA DA ABELHINHA	Modelo:	
Descrição: SHAMPOO PARA BEBÊ EXTRA SUAVE 400ML - DESENVOLVIDO COM FÓRMULA LEVE E LIVRE DE LÁGRIMAS, AROMA LEVE - PARA TODOS OS TIPOS DE CABELO - SHAMPOO PARA BEBÊ EXTRA SUAVE 400ML - DESENVOLVIDO COM FÓRMULA LEVE E LIVRE DE LÁGRIMAS, AROMA LEVE - PARA TODOS OS TIPOS DE CABELO				
Quantidade: 50	**Valor Unit.: 8,20**			Total Item: 410,00
VALOR TOTAL DO CONTRATO:				**187.599,58**

Publicado por:
Alvaro Leonardo Pereira
Código Identificador:46133394

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
ATA DE REGISTRO DE PREÇO 75/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 75

Pelo presente instrumento, o órgão contratante **MUNICIPIO DE PAICANDU,** inscrito no CNPJ nº 76.282.664/0001-52, com endereço R. SETE DE SETEMBRO, 499, na cidade de PAIÇANDU-PR, neste ato representado pelo ordenador, **ISMAEL BATISTA** portador da Cédula de Identidade nº 5.028.456-5, e inscrito no CPF/MF sob o nº 634.229.219-15, nos termos da Lei nº 14.133/2021, e suas alterações, dos Decretos Municipais nºs , e considerando o resultado do Pregão Eletrônico nº 40/2025, homologado em 15/09/2025, integrante do Processo Administrativo nº 74/2025, por deliberação do Pregoeiro designado por esta Municipalidade, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa NOROESTE LICITACOES LTDA, CNPJ nº 38.852.363/0001-28, com endereço AV PARIGOT DE SOUZA Nº 2545, CEP 87705020, representada por ANA PAULA MACHADO PASTORI, Carteira de identidade nº [Documento2Representante], inscrito no CPF nº 096.026.099-40, observadas as condições do Edital que regem o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que seguem:

1. DO OBJETO:
2. A presente ATA tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de Aquisição de Material de Consumo □ Gêneros alimentícios, higiene e limpeza, frios, panificação, frutas e verduras, doces, itens para bebe, maquiagem, copa e cozinha com entrega de forma parcelada na modalidade de Pregão Eletrônico□ Registro de Preços para atender às necessidades do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos da Criança e do Adolescente e Pessoa Idosa, Centro de Referência Especializado da Assistência Social- CREAS, Secretaria Municipal de Assistência Social, Telecentros, para atender a as necessidades do órgão contratante por 12 meses.
3. Do órgão contratante , descritos no **"DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS",** anexo a esta **ATA**;

As obrigações assumidas, as normas e instruções constam do Edital Licitatório e seus respectivos anexos, juntamente com a proposta, que passam a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrições.

1. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
2. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem anexo a este documento.
3. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.
4. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)
5. O órgão gerenciador será a Secretaria de Gestão, com participação dos Órgãos da Administração Pública
6. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
7. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
8. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
9. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
10. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
11. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
12. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
13. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

14. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
15. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.
16. Dos limites para as adesões
17. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
18. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
19. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

2. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

3. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
4. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
5. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
6. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
7. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
8. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
10. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;
11. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
12. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
13. Mantiverem sua proposta original.
14. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
15. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
16. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
17. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
18. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
19. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

20. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
21. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
22. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
23. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
24. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
25. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
26. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
27. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
28. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

29. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

30. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
31. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
32. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
33. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
34. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
35. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

36. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

37. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
38. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
39. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
40. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
41. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
42. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

43. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
44. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
45. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
46. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
47. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
48. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

49. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

50. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
51. O remanejamento somente poderá ser feito:
52. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
53. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
54. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
55. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
56. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
57. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
58. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

59. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

60. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
61. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
62. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
63. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
64. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
65. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
66. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
67. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
68. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
69. Por razão de interesse público;
70. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
71. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

72. DAS PENALIDADES

73. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
74. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
75. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
76. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

77. CONDIÇÕES GERAIS

78. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência.
79. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.
80. A entrega do produto / prestação de serviço será conforme foi especificado no termo de referência.
81. Nas notas deverão conter as especificações da prestação de serviço de acordo com a descrição do contrato e número do empenho da solicitação e número de recursos vinculo caso seja solicitado
82. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em PAIÇANDU, 19 de setembro de 2025 vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

ISMAEL BATISTA

NOROESTE LICITACOES LTDA

DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS				
LOTE 7	Quant.: 1	Num: 804	4,78	**Total: 2.390,00**
Item: 7	Unidade: PACOTE	Marca: UNIBABY	Modelo:	
Descrição: BEBIDA LÁCTEA - SABORES VÁRIADOS - 1L - BEBIDA LÁCTEA - SABORES VÁRIADOS, COM CONSISTÊNCIA CREMOSA OU LÍQUIDA, ACONDICIONADA EMBALAGEM DE SACO PLÁSTICO. INGREDIENTES OBRIGATÓRIOS: LEITE PASTEURIZADO, SORO DE QUEIJO PASTEURIZADO E DESNATADO, AÇUCAR, POLPA DE FRUTA, FERMENTO LÁCTEO, E ESTABILIZANTES. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO, NÚMERO DO REGISTRO DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA/SIF/DIPOA E CARIMBO DE INSPEÇÃO DO SIF. VALIDADE MÍNIMA DE 20 (VINTE) DIAS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. 1 LITRO				
Quantidade: 500	**Valor Unit.: 4,78**		Total Item: 2.390,00	
LOTE 34	Quant.: 1	Num: 449	6,00	**Total: 300,00**
Item: 34	Unidade: UNIDADE	Marca: ATALAIA	Modelo:	
Descrição: ESSENCIA DE BAUNILHA - FRASCO 30ML - ESSÊNCIA DE BAUNILHA. APRESENTAÇÃO: FRASCOS DE 30ML. INGREDIENTES: ÁGUA DESTILADA, ÁLCOOL ETÍLICO, CORANTE CARAMELO E AROMATIZANTE. VALIDADE: PELO MENOS 12 MESES A PARTIR DA ENTREGA				
Quantidade: 50	**Valor Unit.: 6,00**		Total Item: 300,00	
LOTE 60	Quant.: 1	Num: 361	6,62	**Total: 662,00**
Item: 60	Unidade: UNIDADE	Marca: GALO	Modelo:	
Descrição: MASSA PARA LASANHA - DE SÊMOLA DE TRIGO, SECA - 500G - MASSA PARA LASANHA, MASSA ALIMENTÍCIA DE SÊMOLA DE TRIGO, SECA, LISA, VITAMINADA, ISENTA DE SUJIDADES. EMBALAGEM PLÁSTICA RESISENTE E TRANSPARENTE. ROTULAGEM CONTENDO INFORMAÇÕES DOS INGREDIENTES, COMPOSIÇÃO NUTRICIONAL, DATA DE FABRICAÇÃO. PRAZO DE VALIDADE: MÍNIMO DE 06 (SEIS) MESES, EMBALAGEM 500G				
Quantidade: 100	**Valor Unit.: 6,62**		Total Item: 662,00	
LOTE 86	Quant.: 1	Num: 721	3,76	**Total: 376,00**
Item: 86	Unidade: UNIDADE	Marca: OLE	Modelo:	
Descrição: SELETA DE LEGUMES (ERVILHA, BATATA, CENOURA, E SALMOURA (ÁGUA E SAL) - PESO LÍQUIDO DRENADO DE 200G - SELETA DE LEGUMES (ERVILHA, BATATA, CENOURA, E SALMOURA (ÁGUA E SAL) - PESO LÍQUIDO DRENADO DE 200G.				
Quantidade: 100	**Valor Unit.: 3,76**		Total Item: 376,00	
LOTE 184	Quant.: 1	Num: 658	0,70	**Total: 245,00**
Item: 184	Unidade: PACOTE	Marca: TROPICOS	Modelo:	
Descrição: GUARDANAPO DE PAPEL, MATERIAL CELULOSA, LARGURA 22 X COMPRIMENTO 24 - COR BRANCA, TIPO FOLHAS DUPLAS, PACOTE DE 50 FOLHAS - GUARDANAPO DE PAPEL, MATERIAL CELULOSA, LARGURA 22 X COMPRIMENTO 24 - COR BRANCA, TIPO FOLHAS DUPLAS, PACOTE DE 50 FOLHAS.				
Quantidade: 350	**Valor Unit.: 0,70**		Total Item: 245,00	
LOTE 188	Quant.: 1	Num: 308	2,00	**Total: 500,00**
Item: 188	Unidade: CX	Marca: PARANA	Modelo:	
Descrição: PALITOS DE FÓSFORO LONGO, COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO - CAIXA COM 200 UNIDADES - PALITOS DE FÓSFORO LONGO, COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO - CAIXA COM 200 UNIDADES				
Quantidade: 250	**Valor Unit.: 2,00**		Total Item: 500,00	
LOTE 193	Quant.: 1	Num: 326	2,40	**Total: 360,00**
Item: 193	Unidade: PACOTE	Marca: TROPICOS	Modelo:	
Descrição: PAPEL TOALHA, FOLHA DUPLA PICOTADA, BRANCA, TAMANHO 22,5 X 21,50 CM, COM 60 FOLHAS, PACOTE COM 2 ROLOS - PAPEL TOALHA, FOLHA DUPLA PICOTADA, BRANCA, TAMANHO 22,5 X 21,50 CM, COM 60 FOLHAS, PACOTE COM 2 ROLOS.				
Quantidade: 150	**Valor Unit.: 2,40**		Total Item: 360,00	
LOTE 204	Quant.: 1	Num: 643	2,08	**Total: 104,00**
Item: 204	Unidade: UNIDADE	Marca: PARANA	Modelo:	
Descrição: PALITO DE DENTE ROLIÇOS EM MADEIRA - CAIXA COM 100 UNIDADES - PALITO DE DENTE ROLIÇOS EM MADEIRA - CAIXA COM 100 UNIDADES				
Quantidade: 50	**Valor Unit.: 2,08**		Total Item: 104,00	
LOTE 205	Quant.: 1	Num: 080	22,41	**Total: 224,10**
Item: 205	Unidade: UNIDADE	Marca: TRIANGLE	Modelo:	
Descrição: CADEADO EM LATÃO, TAMANHO 25 MM, ACOMPANHADO NO MÍNIMO DUAS CHAVES POR CADEADO - CADEADO EM LATÃO, TAMANHO 25 MM, ACOMPANHADO NO MÍNIMO DUAS CHAVES POR CADEADO.				
Quantidade: 10	**Valor Unit.:22,41**		Total Item: 224,10	
LOTE 206	Quant.: 1	Num: 781	21,74	**Total: 217,40**
Item: 206	Unidade: UNIDADE	Marca: TRIANGLE	Modelo:	
Descrição: CADEADO EM LATÃO, TAMANHO 30MM - ACOMPANHANDO NO MÍNIMO DUAS CHAVES POR CADEADO - CADEADO EM LATÃO, TAMANHO 30MM - ACOMPANHANDO NO MÍNIMO DUAS CHAVES POR CADEADO.				
Quantidade: 10	**Valor Unit.:21,74**		Total Item: 217,40	
LOTE 207	Quant.: 1	Num: 769	43,04	**Total: 430,40**
Item: 207	Unidade: UNIDADE	Marca: TRIANGLE	Modelo:	
Descrição: CADEADO EM LATÃO, TAMANHO 50MM, ACOMPANHANDO NO MÍNIMO DUAS CHAVES POR CADEADO - CADEADO EM LATÃO, TAMANHO 50MM, ACOMPANHANDO NO MÍNIMO DUAS CHAVES POR CADEADO.				
Quantidade: 10	**Valor Unit.: 43,04**		Total Item: 430,40	
LOTE 219	Quant.: 1	Num: 210	3,55	**Total: 35,50**
Item: 219	Unidade: UNIDADE	Marca: MAE	Modelo:	
Descrição: FUNIL DE PLÁSTICO - FUNIL DE PLÁSTICO				
Quantidade: 10	**Valor Unit.: 3,55**		Total Item: 35,50	
LOTE 262	Quant.: 1	Num: 774	4,00	**Total: 400,00**
Item: 262	Unidade: UNIDADE	Marca: CANARIO	Modelo:	
Descrição: CERA LÍQUIDA INCOLOR, BRILHO INSTANÂNEO - COMPOSIÇÃO: CERAS NATURAIS, TENSOS ATIVOS NÃO IÔNICOS, POLIMERO ACRILICO, RESINA NATURAL ALCALINIZADA - FRASCO 750ML - CERA LÍQUIDA INCOLOR, BRILHO INSTANÂNEO - COMPOSIÇÃO: CERAS NATURAIS, TENSOS ATIVOS NÃO IÔNICOS, POLIMERO ACRILICO, RESINA NATURAL ALCALINIZADA, EMBALAGEM CONTENDO COMPOSIÇÃO E INFORMAÇÕES QUANTO À MARCA E FABRICANTE - FRASCO 750ML.				
Quantidade: 100	**Valor Unit.: 4,00**		Total Item: 400,00	
LOTE 342	Quant.: 1	Num: 510	1,50	**Total: 75,00**
Item: 342	Unidade: CX	Marca: USE IT	Modelo:	
Descrição: HASTES FLEXÍVEIS PARA HIGIENE - CAIXA C/75 UNIDADES COM PONTAS DE ALGODÃO, PARA HIGIENE DAS ORELHAS - HASTES FLEXÍVEIS PARA HIGIENE - CAIXA C/75 UNIDADES COM PONTAS DE ALGODÃO, PARA HIGIENE DAS ORELHAS				
Quantidade: 50	**Valor Unit.: 1,50**		Total Item: 75,00	
VALOR TOTAL DO CONTRATO:			**6.319,40**	

Publicado por:
Alvaro Leonardo Pereira
Código Identificador:C928300E

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
ATA DE REGISTRO DE PREÇO 76/2025

MUNICIPIO DE PAICANDU
PAIÇANDU-PR

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 76

Pelo presente instrumento, o órgão contratante **MUNICIPIO DE PAICANDU,** inscrito no CNPJ nº 76.282.664/0001-52, com endereço R. SETE DE SETEMBRO, 499, na cidade de PAIÇANDU-PR, neste ato representado pelo ordenador, **ISMAEL BATISTA** portador da Cédula de Identidade nº 5.028.456-5, e inscrito no CPF/MF sob o nº 634.229.219-15, nos termos da Lei nº 14.133/2021, e suas alterações, dos Decretos Municipais nºs , e considerando o resultado do Pregão Eletrônico nº 40/2025, homologado em 15/09/2025, integrante do Processo Administrativo nº 74/2025, por deliberação do Pregoeiro designado por esta Municipalidade, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa FRANCIELLY TAYNARA SILVA CAMPOS, CNPJ nº 33.210.290/0001-57, com endereço RUA OLEGARIO MACIEL 33, CEP 35640000, representada por FRANCIELLY TAYNARA SILVA CAMPOS, Carteira de identidade nº [Documento2Representante], inscrito no CPF nº 120.707.546-93, observadas as condições do Edital que regem o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que seguem:

1. DO OBJETO:
2. A presente ATA tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de Aquisição de Material de Consumo □ Gêneros alimentícios, higiene e limpeza, frios, panificação, frutas e verduras, doces, itens para bebe, maquiagem, copa e cozinha com entrega de forma parcelada na modalidade de Pregão Eletrônico□ Registro de Preços para atender às necessidades do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos da Criança e do Adolescente e Pessoa Idosa, Centro de Referência Especializado da Assistência Social- CREAS, Secretaria Municipal de Assistência Social, Telecentros, para atender a as necessidades do órgão contratante por 12 meses.
3. Do órgão contratante , descritos no **"DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS",** anexo a esta **ATA**;

As obrigações assumidas, as normas e instruções constam do Edital Licitatório e seus respectivos anexos, juntamente com a proposta, que passam a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrições.

1. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
2. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem anexo a este documento.
3. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.
4. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)
5. O órgão gerenciador será a Secretaria de Gestão, com participação dos Órgãos da Administração Pública
6. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
7. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
8. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
9. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
10. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
11. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
12. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
13. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

14. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
15. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.
16. Dos limites para as adesões
17. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
18. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
19. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.
2. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA
3. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
4. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
5. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
6. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
7. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
8. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

10. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;
11. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
12. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
13. Mantiverem sua proposta original.
14. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
15. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
16. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
17. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
18. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
19. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

20. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
21. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
22. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
23. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
24. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
25. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
26. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
27. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
28. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

29. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

30. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
31. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
32. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
33. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
34. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
35. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

36. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

37. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
38. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
39. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
40. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
41. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
42. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
43. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente

pactuadas.
44. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
45. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
46. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
47. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

48. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

49. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

50. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
51. O remanejamento somente poderá ser feito:
52. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
53. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
54. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
55. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
56. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
57. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
58. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

59. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

60. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
61. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
62. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
63. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
64. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
65. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
66. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
67. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
68. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
69. Por razão de interesse público;
70. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
71. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

72. DAS PENALIDADES

73. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
74. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
75. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
76. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

77. CONDIÇÕES GERAIS

78. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência.
79. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.
80. A entrega do produto / prestação de serviço será conforme foi especificado no termo de referência.
81. Nas notas deverão conter as especificações da prestação de serviço de acordo com a descrição do contrato e número do empenho da solicitação e número de recursos vinculo caso seja solicitado
82. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em PAIÇANDU, 19 de setembro de 2025 vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

ISMAEL BATISTA

FRANCIELLY TAYNARA SILVA CAMPOS

MUNICIPIO DE PAICANDU				
PAIÇANDU-PR				
DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS				
LOTE 270	Quant.: 1	Num: 373	9,97	**Total: 1.994,00**
Item: 270	Unidade: UNIDADE	Marca: SKALA	Modelo: ADULTO	
Descrição: CREME HIDRATANTE CORPORAL - 200ML, ADULTO PARA TODOS OS TIPOS DE PELE - CREME HIDRATANTE CORPORAL - 200ML, ADULTO PARA TODOS OS TIPOS DE PELE				
Quantidade: 200	**Valor Unit.: 9,97**			Total Item: 1.994,00
LOTE 277	Quant.: 1	Num: 832	18,00	**Total: 360,00**
Item: 277	Unidade: UNIDADE	Marca: ISACARE	Modelo: UNIDADE	
Descrição: ESCOVA DE CABELOS TIPO RAQUETE ALMOFADADA - CERDAS DE NYLON COM PONTAS ARREDONDADAS - ESCOVA DE CABELOS TIPO RAQUETE ALMOFADA. USO DIÁRIO				

ALMOFADADA, IDEAL PARA CABELOS COMPRIDOS. DESIGN LEVE E ANATÔMICO. CERDAS DE NYLON COM PONTAS ARREDONDADAS QUE MASSAGEIAM O COURO CABELUDO.				
Quantidade: 20	**Valor Unit.: 18,00**			Total Item: 360,00
LOTE 286	Quant.: 1	Num: 830	5,94	**Total: 356,40**
Item: 286	Unidade: UNIDADE	Marca: SOFIL	Modelo: UNIDADE	
Descrição: FIO DENTAL, EXTRA FINO: MATERIAL - POLIPROPILENO, SABOR: N/A, COMPRIMENTO: 100M, ESPECIFICAÇÕES COMPLEMENTAR - FIO DENTAL, EXTRA FINO: MATERIAL - POLIPROPILENO, SABOR: N/A, COMPRIMENTO: 100M, ESPECIFICAÇÕES COMPLEMENTAR				
Quantidade: 60	**Valor Unit.: 5,94**			Total Item: 356,40
LOTE 315	Quant.: 1	Num: 522	6,50	**Total: 1.625,00**
Item: 315	Unidade: UNIDADE	Marca: CHANNET	Modelo: 500 ML	
Descrição: SHAMPOO ADULTO, PARA TODOS OS TIPOS DE CABELO, DIVERSAS FRAGRÂNCIAS, EMBALAGEM COM QUANTIDADE IGUAL OU SUPERIOR A 325ML - SHAMPOO ADULTO, PARA TODOS OS TIPOS DE CABELO, DIVERSAS FRAGRÂNCIAS, EMBALAGEM COM QUANTIDADE IGUAL OU SUPERIOR A 325ML.				
Quantidade: 250	**Valor Unit.: 6,50**			Total Item: 1.625,00
LOTE 317	Quant.: 1	Num: 492	7,30	**Total: 365,00**
Item: 317	Unidade: UNIDADE	Marca: 1000D0R	Modelo: 100 GRS	
Descrição: TALCO ANTITRANSPIRANTE PARA OS PÉS EFEITO SECO - EMBALAGEM 100G - TALCO ANTITRANSPIRANTE PARA OS PÉS EFEITO SECO - EMBALAGEM 100G				
Quantidade: 50	**Valor Unit.: 7,30**			Total Item: 365,00
LOTE 324	Quant.: 1	Num: 512	4,00	**Total: 600,00**
Item: 324	Unidade: UNIDADE	Marca: BELLIA	Modelo: UNIDADE	
Descrição: ESMALTE CREMOSO PARA UNHAS, FRASCO COM APROXIMADAMENTE 8ML - CORES VARIADAS (BRANCO, VERMELHO, PRETO, ROSA...) - ESMALTE CREMOSO PARA UNHAS, FRASCO COM APROXIMADAMENTE 8ML - CORES VARIADAS (BRANCO, VERMELHO, PRETO, ROSA...).				
MUNICIPIO DE PAICANDU				
PAIÇANDU-PR				
Quantidade: 150	**Valor Unit.: 4,00**			Total Item: 600,00
LOTE 326	Quant.: 1	Num: 938	17,68	**Total: 2.652,00**
Item: 326	Unidade: UNIDADE	Marca: DARMA	Modelo: PCTE	
Descrição: LIXA DESCARTÁVEL PARA UNHAS, CONFECCIONADA EM MADEIRA E REVESTIDA COM PAPEL, COM DOIS TIPOS DE GRANA, GROSSA PARA DESBASTE E FINA PARA ACABAMENTO, COR PARDA. MEDIDAS: 8CM, KIT COM 100 UN - LIXA DESCARTÁVEL PARA UNHAS, CONFECCIONADA EM MADEIRA E REVESTIDA COM PAPEL, COM DOIS TIPOS DE GRANA, GROSSA PARA DESBASTE E FINA PARA ACABAMENTO, COR PARDA. MEDIDAS: 8CM, KIT COM 100 UN.				
Quantidade: 150	**Valor Unit.: 17,68**			Total Item: 2.652,00
LOTE 327	Quant.: 1	Num: 882	10,70	**Total: 1.605,00**
Item: 327	Unidade: UNIDADE	Marca: NTFLEX	Modelo: PCTE	
Descrição: PALITO TIPO PAU DE LARANJEIRA / MANICURE, PARA LIMPEZA E ACABAMENTO NA PINTURA DE UNHAS, CONFECCIONADO EM MADEIRA COM PONTA E CHANFRO COR NATURAL. KIT 100 UNIDADES - PALITO TIPO PAU DE LARANJEIRA / MANICURE, PARA LIMPEZA E ACABAMENTO NA PINTURA DE UNHAS, CONFECCIONADO EM MADEIRA COM PONTA E CHANFRO COR NATURAL. KIT 100 UNIDADES				
Quantidade: 150	**Valor Unit.: 10,70**			Total Item: 1.605,00
LOTE 329	Quant.: 1	Num: 677	2,90	**Total: 435,00**
Item: 329	Unidade: UNIDADE	Marca: NTFLEX	Modelo: UNIDADE	
Descrição: PRESILHA DE CABELO TIPO PIRANHA POLIPROPILENO (PLÁSTICO) E MOLA EM AÇO - PRESILHA DE CABELO TIPO PIRANHA POLIPROPILENO (PLÁSTICO) E MOLA EM AÇO				
Quantidade: 150	**Valor Unit.: 2,90**			Total Item: 435,00
LOTE 330	Quant.: 1	Num: 814	5,10	**Total: 867,00**
Item: 330	Unidade: UNIDADE	Marca: MARCIA	Modelo: 100 ML	
Descrição: ACETONA SOLVENTE PARA REMOVER ESMALTES; EMBALAGEM PLÁSTICA DE 100ML - ACETONA SOLVENTE PARA REMOVER ESMALTES; EMBALAGEM PLÁSTICA DE 100ML				
Quantidade: 170	**Valor Unit.: 5,10**			Total Item: 867,00
VALOR TOTAL DO CONTRATO:				**10.859,40**

Publicado por:
Alvaro Leonardo Pereira
Código Identificador:B0AB5BDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
ATA DE REGISTRO DE PREÇO 78/2025

MUNICIPIO DE PAICANDU
PAIÇANDU-PR

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 78

Pelo presente instrumento, o órgão contratante **MUNICIPIO DE PAICANDU,** inscrito no CNPJ nº 76.282.664/0001-52, com endereço R. SETE DE SETEMBRO, 499, na cidade de PAIÇANDU-PR, neste ato representado pelo ordenador, **ISMAEL BATISTA** portador da Cédula de Identidade nº 5.028.456-5, e inscrito no CPF/MF sob o nº 634.229.219-15, nos termos da Lei nº 14.133/2021, e suas alterações, dos Decretos Municipais nºs , e considerando o resultado do Pregão Eletrônico nº 40/2025, homologado em 15/09/2025, integrante do Processo Administrativo nº 74/2025, por deliberação do Pregoeiro designado por esta Municipalidade, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa JEANETE BORGES SAGRADIM - PANIFICADORA, CNPJ nº 04.240.779/0001-73, com endereço AVENIDA CAMPOS ELISEOS, 543, CEP 87140000, representada por JEANETE BORGES SAGRADIM, Carteira de identidade nº [Documento2Representante], inscrito no CPF nº 847.670.819-04, observadas as condições do Edital que regem o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que seguem:

1. DO OBJETO:
2. A presente ATA tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de Aquisição de Material de Consumo □ Gêneros alimentícios, higiene e limpeza, frios, panificação, frutas e verduras, doces, itens para bebe, maquiagem, copa e cozinha com entrega de forma parcelada na modalidade de Pregão Eletrônico□ Registro de Preços para atender às necessidades do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos da Criança e do Adolescente e Pessoa Idosa, Centro de Referência Especializado da Assistência Social- CREAS, Secretaria Municipal de Assistência Social, Telecentros, para atender a as necessidades do órgão contratante por 12 meses.
3. Do órgão contratante , descritos no **"DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS",** anexo a esta **ATA**;

As obrigações assumidas, as normas e instruções constam do Edital Licitatório e seus respectivos anexos, juntamente com a proposta, que passam a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrições.

1. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
2. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem anexo a este documento.
3. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

4. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)
5. O órgão gerenciador será a Secretaria de Gestão, com participação dos Órgãos da Administração Pública
6. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
7. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
8. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
9. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
10. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
11. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
12. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
13. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

14. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
15. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.
16. Dos limites para as adesões
17. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
18. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
19. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.
2. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA
3. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
4. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
5. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
6. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
7. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
8. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
10. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;
11. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
12. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
13. Mantiverem sua proposta original.
14. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
15. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
16. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
17. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
18. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
19. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

20. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
21. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
22. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
23. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
24. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

25. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
26. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
27. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
28. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

29. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

30. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
31. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
32. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
33. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
34. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
35. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

36. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

37. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
38. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
39. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
40. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
41. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
42. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
43. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
44. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
45. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
46. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
47. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
48. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

49. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

50. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
51. O remanejamento somente poderá ser feito:
52. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
53. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
54. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
55. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
56. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
57. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
58. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

59. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

60. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
61. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
62. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
63. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
64. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
65. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

66. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
67. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
68. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
69. Por razão de interesse público;
70. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
71. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

72. DAS PENALIDADES
73. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
74. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
75. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
76. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.
77. CONDIÇÕES GERAIS
78. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência.
79. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.
80. A entrega do produto / prestação de serviço será conforme foi especificado no termo de referência.
81. Nas notas deverão conter as especificações da prestação de serviço de acordo com a descrição do contrato e número do empenho da solicitação e número de recursos vinculo caso seja solicitado
82. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em PAIÇANDU, 19 de setembro de 2025 vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

ISMAEL BATISTA

JEANETE BORGES SAGRADIM - PANIFICADORA

DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS				
LOTE 120	Quant.: 1	Num: 778	32,19	**Total: 4.828,50**
Item: 120	Unidade: KG	Marca: MARCA PROPRIA	Modelo:	
Descrição: APRESUNTADO - FATIADO, INGREDIENTES BÁSICOS: CARNE SUÍNA, PROTEÍNA DE SOJA, CONDIMENTO E AROMA NATURAL - APRESUNTADO - FATIADO, INGREDIENTES BÁSICOS: CARNE SUÍNA, PROTEÍNA DE SOJA, CONDIMENTO E AROMA NATURAL, UNIDADE DE FORNECIMENTO. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PRODUTO PRÓPRIO PARA CONSUMO HUMANO E EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR.				
Quantidade: 150	**Valor Unit.: 32,19**			Total Item: 4.828,50
LOTE 121	Quant.: 1	Num: 129	58,00	**Total: 8.700,00**
Item: 121	Unidade: KG	Marca: MARCA PROPRIA	Modelo:	
Descrição: BOLO PARA FESTA RECHEADO E COM COBERTURA: RECHEIO DE FRUTAS, PRESTÍGIO, ENTRE OUTRAS - BOLO PARA FESTA RECHEADO E COM COBERTURA: RECHEIO DE FRUTAS, PRESTÍGIO, ENTRE OUTRAS.				
Quantidade: 150	**Valor Unit.: 58,00**			Total Item: 8.700,00
LOTE 122	Quant.: 1	Num: 506	34,15	**Total: 6.830,00**
Item: 122	Unidade: KG	Marca: MARCA PROPRIA	Modelo:	
Descrição: BOLO SIMPLES POR KG - SABORES FUBÁS, MILHO, CENOURA, AIPIM, COCO OU LARANJA - SEM COBERTURA - BOLO SIMPLES POR KG - SABORES FUBÁS, MILHO, CENOURA, AIPIM, COCO OU LARANJA - SEM COBERTURA, NA EMBALAGEM DEVE CONSTAR INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, INGREDIENTES E PESO DO PRODUTO.				
Quantidade: 200	**Valor Unit.: 34,15**			Total Item: 6.830,00
LOTE 123	Quant.: 1	Num: 655	1,20	**Total: 6.000,00**
Item: 123	Unidade: UNIDADE	Marca: MARCA PROPRIA	Modelo:	
Descrição: CUECA VIRADA - DE PREFERÊNCIA ASSADO E EM UNIDADES MÉDIAS - MIN 30G UNIDADE - CUECA VIRADA - DE PREFERÊNCIA ASSADO E EM UNIDADES MÉDIAS - MIN 30G UNIDADE.				
Quantidade: 5.000	**Valor Unit.: 1,20**			Total Item: 6.000,00
LOTE 125	Quant.: 1	Num: 855	5,20	**Total: 7.800,00**
Item: 125	Unidade: UNIDADE	Marca: MARCA PROPRIA	Modelo:	
Descrição: MINI CACHORRO QUENTE - PÃO 50G MEIA SALSICHA COM MOLHO E BATATA PALHA - MINI CACHORRO QUENTE - PÃO 50G MEIA SALSICHA COM MOLHO E BATATA PALHA				
Quantidade: 1.500	**Valor Unit.: 5,20**			Total Item: 7.800,00
LOTE 126	Quant.: 1	Num: 982	6,13	**Total: 9.195,00**
Item: 126	Unidade: UNIDADE	Marca: MARCA PROPRIA	Modelo:	
Descrição: MINI HAMBURGUER DE FORNO COMPOSTO NO MÍNIMO POR PÃO, QUEIJO E CARNE - MINI HAMBURGUER DE FORNO COMPOSTO NO MÍNIMO POR PÃO, QUEIJO E CARNE.				
Quantidade: 1.500	**Valor Unit.: 6,13**			Total Item: 9.195,00
LOTE 127	Quant.: 1	Num: 211	68,58	**Total: 10.287,00**
Item: 127	Unidade: UNIDADE	Marca: MARCA PROPRIA	Modelo:	
Descrição: MINI SALGADOS FRITO PARA FESTAS: COXINHA, RISOLE, QUIBE, BOLINHA DE QUEIJO, ENROLADINHO DE SALSICHA ENTRE OUTROS (CENTO) - PESO UNITÁRIO ENTRE 30 A 35G - MINI SALGADOS FRITO PARA FESTAS: COXINHA, RISOLE, QUIBE, BOLINHA DE QUEIJO, ENROLADINHO DE SALSICHA ENTRE OUTROS (CENTO) - PESO UNITÁRIO ENTRE 30 A 35G.				
Quantidade: 150	**Valor Unit.: 68,58**			Total Item: 10.287,00
LOTE 128	Quant.: 1	Num: 821	34,60	**Total: 51.900,00**
Item: 128	Unidade: UNIDADE	Marca: MARCA PROPRIA	Modelo:	
Descrição: MINI SALGADO ASSADO, EMPADA, ESFIRRA E ENROLADINHO (CENTO) - RECHEIOS: PRESUNTO E MUSSARELA, CARNE, SALSICHA E FRANGO - MINI SALGADO ASSADO, EMPADA, ESFIRRA E ENROLADINHO (CENTO) - RECHEIOS: PRESUNTO E MUSSARELA, CARNE, SALSICHA E FRANGO.				
Quantidade: 1.500	**Valor Unit.: 34,60**			Total Item: 51.900,00
LOTE 134	Quant.: 1	Num: 279	14,10	**Total: 22.560,00**
Item: 134	Unidade: KG	Marca: MARCA PROPRIA	Modelo:	
Descrição: PÃO FRANCÊS 50G - INGREDIENTES FARINHA DE TRIGO, ÁGUA, FERMENTO BIOLÓGICO E SAL - PÃO FRANCÊS 50G - INGREDIENTES FARINHA DE TRIGO, ÁGUA, FERMENTO BIOLÓGICO E SAL. PÃO FRANCÊS DE BOA QUALIDADE COM MIOLO BRANCO E CASCA DE COR DOURADA BRILHANTE E HOMOGÊNEA. SERÃO REJEITADOS PÃES MAL ASSADOS, QUEIMADOS, AMASSADOS, ACHATADOS E "EMBATUMADOS ASPECTO MASSA PESADA" E DE CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS.				
Quantidade: 1.600	**Valor Unit.: 14,10**			Total Item: 22.560,00

LOTE 135	Quant.: 1	Num: 112	1,40	**Total: 700,00**
Item: 135	Unidade: UNIDADE	Marca: MARCA PROPRIA	Modelo:	
Descrição: PÃO PARA HAMBURGUER, NO MÍNIMO 90GRS - INGREDIENTES: FARINHA DE TRIGO, ÁGUA, FERMENTO BIOLÓGICO, SAL. SUPERFÍCIE LISA, DE BOA QUALIDADE COM MIOLO BRANCO E CASCA DE COR DOURADA BRILHANTE E HOMOGÊNEA - PÃO PARA HAMBURGUER, NO MÍNIMO 90GRS - INGREDIENTES: FARINHA DE TRIGO, ÁGUA, FERMENTO BIOLÓGICO, SAL. SUPERFÍCIE LISA, DE BOA QUALIDADE COM MIOLO BRANCO E CASCA DE COR DOURADA BRILHANTE E HOMOGÊNEA. SERÃO REJEITADOS PÃES MAL ASSADOS, QUEIMADOS, AMASSADOS, ACHATADOS E "EMBATUMADOS ASPECTO MASSA PESADA" E DE CARACTERISTICAS ORGANOLÉPTICAS ANORMAIS.				
Quantidade: 500	**Valor Unit.: 1,40**			Total Item: 700,00
LOTE 136	Quant.: 1	Num: 926	83,00	**Total: 12.450,00**
Item: 136	Unidade: UNIDADE	Marca: MARCA PROPRIA	Modelo:	
Descrição: PASTELZINHO DE VENTO MINI - CARNE MOÍDA E FRANGO (MASSA PRONTA) - CENTO - PASTELZINHO DE VENTO MINI - CARNE MOÍDA E FRANGO (MASSA PRONTA) - CENTO				
Quantidade: 150	**Valor Unit.: 83,00**			Total Item: 12.450,00
LOTE 137	Quant.: 1	Num: 212	53,00	**Total: 7.950,00**
Item: 137	Unidade: KG	Marca: MARCA PROPRIA	Modelo:	
Descrição: QUEIJO MUSSARELA - FATIADO, IDENTIFICADO INDIVIDUALMENTE C/ETIQUETA, CONTENDO INFORMAÇÕES TÉCNICAS ESTABELECIDAS EM LEGISLAÇÃO PERTINENTE AO PRODUTO - QUEIJO MUSSARELA - FATIADO, IDENTIFICADO INDIVIDUALMENTE C/ETIQUETA, CONTENDO INFORMAÇÕES TÉCNICAS ESTABELECIDAS EM LEGISLAÇÃO PERTINENTE AO PRODUTO.				
Quantidade: 150	**Valor Unit.: 53,00**			Total Item: 7.950,00
LOTE 138	Quant.: 1	Num: 889	7,10	**Total: 35.500,00**
Item: 138	Unidade: UNIDADE	Marca: MARCA PROPRIA	Modelo:	
Descrição: SANDUICHE - INCLUSO (PÃO FRANCÊS, MUSSARELA, PRESUNTO E ALFACE) - SANDUICHE - INCLUSO (PÃO FRANCÊS, MUSSARELA, PRESUNTO E ALFACE)				
Quantidade: 5.000	**Valor Unit.: 7,10**			Total Item: 35.500,00
VALOR TOTAL DO CONTRATO:				**184.700,50**

Publicado por:
Alvaro Leonardo Pereira
Código Identificador:33ADC1AA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE PAIÇANDU

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Responsavel: THIAGO ALVES CÉFALO no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente licitação neste termo:

a) Licitação Nº :	57 /2025
b) Modalidade :	Pregão
c) Data Homologação :	23/09/2025
d) Objeto Homologado :	Registro de preços para eventual aquisição de COMBUSTÍVEL, para atender às necessidades desta Fundação de Saúde
e) Fornecedor e Itens declarados Vencedores:	
Fornecedor	
ESPERANDIO & CIA LTDA	

Item	Descrição	Marcas	Unid	Quantidade	Vlr. Unit.	Vlr. Total
1	GASOLINA COMUM		LT	75.000,000	5,8700	440.250,00
2	ETANOL		LT	45.000,000	3,9800	179.100,00
				Total:		619.350,00

Fornecedor	
POSTO MACEDO PAIÇANDU LTDA	

Item	Descrição	Marcas	Unid	Quantidade	Vlr. Unit.	Vlr. Total
3	DIESEL S-500		LT	5.000,000	5,5400	27.700,00
4	DIESEL S-10		LT	85.000,000	5,6400	479.400,00
5	ARLA		LT	8.000,000	2,9900	23.920,00
				Total:		531.020,00

Paiçandu, 23/09/2025
THIAGO ALVES CÉFALO
Dir. Presidente Fundação Saude

Publicado por:
Rosinei Cristina Raguzo
Código Identificador:BDAB35E3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA

SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER
TORNA PÚBLICO A CLASSIFICAÇÃO FINAL APÓS RECURSOS - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS Nº 02/2025 - RETIFICADO

A comissão de PSS n.º 02/2025, nos termos do Decreto n.º 18.314 de 06/06/2025, com fulcro na Lei Municipal nº 3797/2014, torna público a CLASSIFICAÇÃO FINAL APÓS RECURSOS, seguindo os critérios de desempate estipulados pelo Edital, que rege o presente processo.

JOSIMAR DE JESUS VITOR DO NASCIMENTO
Presidente

GISLAINE SVIECH VALLE
Membro

HELOYSE HELENA SENDECKI
Membro

I – EMPREGO PÚBLICO – PROFESSOR 20H

•

Da Classificação Geral:

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NASCIMENTO	NOME COMPLETO	PONTUAÇÃO	VAGA
1º	449	04/09/1978	MARCOS PEREIRA DOS SANTOS	90	A/C
2º	215	17/08/1970	SUZANA KOVALSKI	65	A/C
3º	212	09/01/1980	DANIELLE GOMES DA SILVA	65	A/C
4º	108	01/08/1995	STEFANY GONÇALVES DE OLIVEIRA	65	A/C
5º	332	10/11/1997	CAROLINE APARECIDA LEVANDOSKI SCHON	65	A/C
6º	255	02/04/1998	RAFAELI MARTINS	61	A/C
7º	239	13/09/1998	ANDRESSA DA SILVEIRA FERRANDO	61	A/C
8º	313	15/11/1965	ELI APARECIDA BACH	60	A/C
9º	386	21/08/1966	ANA MARIA RIBEIRO FERREIRA	55	A/C
10º	408	14/08/1973	SÔNIA APARECIDA GUILLANDE DA SILVA	55	A/C
11º	6	24/05/1978	MARIA JOSE SCEPANSKI SEQUINELLE	55	Afro
12º	32	19/04/1980	ADMARI SCHUHLI PRIMO DA SILVA	55	Afro
13º	349	08/06/1982	JOELMA MARCOVICZ	55	A/C
14º	417	20/10/1982	SILMARA APARECIDA HORST WENDLER	55	A/C
15º	339	09/06/1985	BARBARA KAROLYNE MORAIS SANTANA	55	A/C
16º	201	30/08/1986	TÂNIA APARECIDA GALAN STELLE	55	A/C
17º	291	01/07/1991	CRISTIANE ANTUNES NOWAK SILVA	55	A/C
18º	241	18/01/1980	LUCIANE BUENO DO VALLE MORAIS	53	A/C
19º	376	04/02/1988	ELIS FARIAS PONEGALEKI	51	A/C
20º	148	20/04/1983	DEJANIRA DE LIMA	50	Afro
21º	10	21/11/1983	CLEUMA BARBOSA SIMER	50	A/C
22º	230	13/04/1986	DANIELLE VAZ DE ALMEIDA COSTA	50	A/C
23º	422	07/05/1987	JÉSSICA EHALT CAVALHEIRO	50	A/C
24º	397	24/11/1994	JENIFER LORENA RIFFERT PAWLIK	48	A/C
25º	442	10/05/1984	LISANGELA TURRA DE LARA	46	A/C
26º	122	24/12/1974	ELISIANE DE PAULA STAFIN	45	A/C
27º	440	25/05/1980	LEONI DUPS EURICH	45	A/C
28º	360	19/05/1981	JOSELI APARECIDA FRANCO RAMOS	45	A/C
29º	163	23/07/1981	ELIS MICHELI SANSON FALARZ	45	A/C
30º	342	17/09/1981	DIOVANE DE FÁTIMA COSTA CAMARGO	45	A/C
31º	439	18/02/1985	LUCIANA PONIJALSKI DE LIMA	45	A/C
32º	246	20/08/1986	MICHELE LEAL	45	A/C
33º	112	29/09/1987	RENATA DENISE DE ANDRADE KUCZIRCA	45	A/C
34º	177	24/01/1989	DURCILÉIA DA FONSECA BENTO BARSCZ	45	A/C
35º	190	30/05/1990	FRANCYELLE CAMILE MEHL SOARES	45	A/C
36º	193	17/10/1991	FERNANDA DE MELLO	45	A/C
37º	259	14/01/1992	LUCIANE BURGINSKI FILIPAK KAUKA	45	Afro
38º	2	17/09/1992	ANDRIELE BARBOSA SIMER	45	A/C
39º	425	23/07/1994	CÁTIA STEMPNIAK LEVANDOVSKI MACEDO	45	A/C
40º	280	10/01/2000	TATYANE MEIRA MARTINS	45	A/C
41º	166	01/06/1981	GRASIELE KAPP EWERT	44	A/C
42º	307	15/12/1983	CLAUDINEIA DE GOES	44	A/C
43º	396	26/03/1995	ELAINE CRISTINA SANTOS	42	A/C
44º	395	09/03/1962	MARINEUSI CALDAS BORDIGNON	40	A/C
45º	375	21/04/1975	KARINA APARECIDA DE OLIVEIRA MORESCHI	40	A/C
46º	214	30/03/1977	IZABEL CRISTINA ORNES HARTMANN	40	A/C
47º	282	18/02/1979	RAQUEL GONÇALVES DE OLIVEIRA	40	A/C
48º	350	09/01/1982	KELI CRISTINA DA CRUZ JAHN	40	A/C
49º	231	05/05/1984	FRANCIELLY MAIDL	40	A/C
50º	30	27/08/1985	MAIARA ASSUNCAO	40	Afro
51º	302	21/09/1990	FLÁVIA DA SILVA SALLES BIAUKI	40	A/C
52º	316	21/10/1990	ELYDIANE CABRAL GONÇALVES	40	A/C
53º	182	11/04/1991	DALCELIZ DOS SANTOS	40	A/C
54º	145	09/11/1992	ELIANE SANTOS	40	A/C
55º	406	20/08/1994	DAYANE LETÍCIA RODRIGUES DA SILVA BORGES	40	A/C
56º	260	31/05/1995	MAISA PLODECK CORDEIRO	40	A/C
57º	330	22/03/1998	RENATA MARQUES KAPP	40	A/C
58º	427	26/04/1998	ANA LUISA DA SILVA CRUZ	40	A/C
59º	292	23/10/2001	MARIA EDUARDA KOZLINSKEI	39	A/C
60º	274	21/03/1978	MARIA DILVANE GADONSKI WROBEL	38	A/C
61º	437	14/09/1986	CRISTIELE APARECIDA SCHVAIDAK DE SOUZA	38	A/C
62º	224	18/03/1992	NAJILA CURY	38	A/C
63º	266	04/03/1993	SHEILA DA LUZ	38	A/C
64º	236	14/04/1995	DANIELE WROBEL SILVA	38	A/C
65º	165	18/06/1995	ALAIS DE AZEVEDO	38	A/C
66º	367	23/08/1975	INELI SCHON	36	A/C
67º	271	08/11/1975	JOCEMARA DE RAMOS	36	A/C
68º	278	31/07/1984	ROSILENE ZALESKI TRZASKOS	36	A/C
69º	297	25/07/1989	ALINE HARTMANN	36	A/C
70º	281	18/01/1995	PÂMELA THAINE CABRAL	36	A/C
71º	269	23/07/1972	ROSINEI PEREIRA DOS SANTOS ALBACH	35	A/C
72º	21	28/06/1975	JANINE PAULA VACCARI PUPO DE ABREU	35	A/C
73º	299	26/12/1975	ADRIANA RAIN GAVIOLI	35	A/C
74º	441	14/07/1994	SULIANE SOARES DE RAMOS	35	A/C
75º	198	14/11/1997	CAROLINA ELOISE SCHNELL	35	A/C
76º	322	21/02/1985	MARISTELA DE ARAÚJO	34	A/C
77º	348	05/08/1983	LISLIANE LEAL	32	Afro
78º	3	10/11/1988	ANGÉLICA DA LUZ SIMER	32	A/C

79º	357	21/08/1974	SIRLEI GUIMARÃES	30	A/C
80º	435	21/06/1976	JOANA ROGOSKI STANISUASKI	30	A/C
81º	264	05/10/1977	SILVANA SEVERO DA SILVA	30	A/C
82º	183	11/04/1981	IVANEI CARDOSO BORGES	30	A/C
83º	303	31/05/1982	KELLY FRANCINI BACH	30	A/C
84º	328	21/08/1987	DAYANE APARECIDA DIAS	30	A/C
85º	444	21/12/1991	MARIANE CRISTINA GONÇALVES	30	A/C
86º	276	08/08/1978	ANDREIA BARBIERI SOARES	29	Afro
87º	5	09/10/1992	ROANA GONÇALVES NUNES	29	A/C
88º	206	21/12/1994	FABIELE CATHARINA RUPPEL	29	A/C
89º	446	09/10/1996	CINTIA DOS SANTOS VALLE	29	A/C
90º	110	15/11/1999	KAROLINE DOS SANTOS DE OLIVEIRA	29	A/C
91º	101	14/03/2000	ELAINE GRASIELE CHUEDE BAIAK	29	A/C
92º	180	22/05/2002	DANILLE DELFRATE DE ALMEIDA	29	A/C
93º	121	09/10/1991	ÂNGELA DE LIMA SANTOS	27	A/C
94º	311	25/02/1970	ROSENI APARECIDA COSTA	25	A/C
95º	418	06/11/1970	EDNA COSTA LEMOS	25	A/C
96º	309	19/08/1973	MARIA DO ROCIO DE LIMA DE OLIVEIRA	25	A/C
97º	123	04/01/1977	VIVIANE DA SILVA COELHO	25	A/C
98º	295	18/05/1979	ELENICE CAMILO	25	A/C
99º	275	30/11/1984	JULIANA APARECIDA FERREIRA	25	A/C
100º	164	10/11/1985	ELIANE SCHUEBEL	25	A/C
101º	286	16/01/1988	ANELLIZE VANESSA DEE CARVALHO KRAIEWSKI	25	A/C
102º	405	28/11/1988	FERNANDA CLARISSA GROCHEVESKI SILVEIRA PINTO IANOSKI	25	A/C
103º	352	04/11/1993	SIMONE FREITAS DA SILVA	25	Afro
104º	22	17/06/1996	JESSICA BAPTISTA KROKER	25	A/C
105º	329	04/05/1999	LETÍCIA MARIA RUTCOSKI	25	A/C
106º	413	06/05/2003	EMANUELLE KOZLINSKEI	24	A/C
107º	103	22/01/1989	JOSELENE DAS GRAÇAS KRASUCKI	22	A/C
108º	147	11/07/1997	TELISMARI VIEIRA	22	A/C
109º	327	23/08/1964	LUCIANE SANTOS BORDINHON	20	A/C
110º	326	07/02/1970	SONIA REGINA DO NASCIMENTO DIAS	20	A/C
111º	107	30/12/1972	ROSENI BASTOS VIANTE	20	A/C
112º	205	25/04/1981	RENE NUNES	20	A/C
113º	267	06/01/1984	PATRÍCIA NEVES	20	A/C
114º	218	18/06/1998	LUANA CRISTINA VIANTE	20	A/C
115º	436	13/07/1985	JOICE CRISTIANE DOS SANTOS	17	A/C
116º	373	27/11/1993	GESLAINE ROGALSKI GROSS	16	A/C
117º	268	13/11/1981	ADRIANE HORNES HARTMANN	15	A/C
118º	345	03/07/1986	JOSIANE HARTMANN SCHWEIGERT	15	A/C
119º	208	26/09/1987	JANAINA GONÇALVES	15	A/C
120º	130	06/10/1991	ANDRESSA APARECIDA RIBEIRO DOS SANTOS STADLER	15	A/C
121º	371	17/10/1995	LUCÉLIA MARIA SANTANA DE OLIVEIRA COSTA	15	A/C
122º	382	11/10/1996	ELISANGELA APARECIDA FRAGOSO ROBES BUDZIAK	15	A/C
123º	344	24/01/1999	ALESSANDRA ALVES VIEIRA	15	A/C
124º	252	27/02/2004	FLÁVIA CAROLINE STACOVIAKI	14	A/C
125º	447	10/11/1991	JÉSSICA THAILHIANE DE PAULA	12	A/C
126º	438	26/05/2000	VITÓRIA VANTROBA BREDA	12	A/C
127º	399	19/08/1970	ARIANE CRISTINA DA SILVA	10	A/C
128º	338	18/09/1976	GEIZA DE MACEDO DOS SANTOS	10	A/C
129º	132	21/11/1979	JOSIANE DE PAULA RUPPEL	10	A/C
130º	341	20/07/1998	KARINE VOINASKI VIEIRA	10	A/C
131º	105	06/05/2001	THAYS DA CUNHA MAGALHÃES	10	A/C
132º	203	17/06/2001	MYLENA SALLES CARMAZIM	10	A/C
133º	227	27/11/2001	RAFAELA DIAS DE LIMA DOS SANTOS	10	A/C
134º	428	04/07/2002	BEATRIZ SIQUEIRA SCHVEIGERT	10	A/C
135º	325	03/01/2003	YASMIN SANTANA	10	A/C
136º	152	07/03/2003	LARISSA DA CUNHA MAGALHÃES	10	A/C
137º	201	16/05/2003	JEICIELLI APARECIDA JOANASSI STADLER	10	A/C
138º	104	24/06/2004	LAURA SANTOS CHINCOVIAKI	10	A/C
139º	204	18/02/2005	MAYNE TAYNÁ SALLES CARMAZIM	10	A/C
140º	211	12/12/2005	ALEXANDRA VOLSKI MOREIRA	10	A/C
141º	358	10/02/2006	GABRIELI DA LUZ RUSGOSKI ROCHINSKI	10	A/C
142º	102	23/03/2006	EVELIN VOICHICOSKI FREITAS	10	A/C

•

Da Classificação como Afrodescendente:

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NASCIMENTO	NOME COMPLETO	PONTUAÇÃO
1º	6	24/05/1978	MARIA JOSE SCEPANSKI SEQUINELLE	55
2º	32	19/04/1980	ADMARI SCHUHLI PRIMO DA SILVA	55
3º	10	21/11/1983	CLEUMA BARBOSA SIMER	50
4º	2	17/09/1992	ANDRIELE BARBOSA SIMER	45
5º	30	27/08/1985	MAIARA ASSUNCAO	40
6º	3	10/11/1988	ANGÉLICA DA LUZ SIMER	32
7º	5	09/10/1992	ROANA GONÇALVES NUNES	29
8º	22	17/06/1996	JESSICA BAPTISTA KROKER	25

•

Da Classificação como PCD:

Não houveram candidatos inscritos como PCD classificados para o emprego público: Professor 20h.

LEGENDA	
A/C	Ampla Concorrência
Afro	Afrodescendente

PCD	Pessoa com deficiência

II – EMPREGO PÚBLICO – PROFESSOR 40H

•

Da Classificação Geral:

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NASCIMENTO	NOME COMPLETO	PONTUAÇÃO	VAGA
1º	777	04/09/1978	MARCOS PEREIRA DOS SANTOS	90	A/C
2º	598	17/08/1970	SUZANA KOVALSKI	65	A/C
3º	689	15/11/1965	ELI APARECIDA BACH	60	A/C
4º	484	21/08/1966	ANA MARIA RIBEIRO FERREIRA	55	A/C
5º	471	27/05/1970	ZENILDA CANDEO	55	A/C
6º	635	19/04/1980	ADMARI SCHUHLI PRIMO DA SILVA	55	Afro
7º	705	09/06/1985	BARBARA KAROLYNE MORAIS SANTANA	55	A/C
8º	538	07/05/1987	JÉSSICA EHALT CAVALHEIRO	50	A/C
9º	589	11/04/1991	DALCELIZ DOS SANTOS	50	A/C
10º	567	24/05/1978	MARIA JOSE SCEPANSKI SEQUINELLE	45	Afro
11º	622	18/01/1980	LUCIANE BUENO DO VALLE MORAIS	45	A/C
12º	741	24/01/1989	DURCILÉIA DA FONSECA BENTO BARSCZ	45	A/C
13º	577	30/05/1990	FRANCYELLE CAMILE MEHL SOARES	45	A/C
14º	721	17/10/1991	FERNANDA DE MELLO	45	A/C
15º	511	17/09/1992	ANDRIELE BARBOSA SIMER	45	Afro
16º	521	13/05/1972	CLAUDIA NOVAKI BOCHENIKI CHEROBIM	43	A/C
17º	693	21/10/1990	ELYDIANE CABRAL GONÇALVES	40	A/C
18º	650	31/05/1995	MAISA PLODECK CORDEIRO	40	A/C
19º	699	22/03/1998	RENATA MARQUES KAPP	40	A/C
20º	659	21/03/1978	MARIA DILVANE GADONSKI WROBEL	38	A/C
21º	495	14/09/1986	CRISTIELE APARECIDA SCHVAIDAK DE SOUZA	38	A/C
22º	607	18/03/1992	NAJILA CURY	38	A/C
23º	651	04/03/1993	SHEILA DA LUZ	38	A/C
24º	616	14/04/1995	DANIELE WROBEL SILVA	38	A/C
25º	496	05/10/0184	LISANGELA TURRA DE LARA	36	A/C
26º	718	28/06/1975	JANINE PAULA VACCARI PUPO DE ABREU	35	A/C
27º	531	28/09/1992	CAMILA ORNIESKI CONSTANTE	35	A/C
28º	677	23/11/1995	ANA PAULA RODRIGUES PAES	35	A/C
29º	669	23/10/2001	MARIA EDUARDA KOZLINSKEI	35	A/C
30º	545	18/06/1995	ALAIS DE AZEVEDO	33	A/C
31º	480	05/08/1983	LISLIANE LEAL	32	A/C
32º	658	17/09/1981	DIOVANE DE FÁTIMA COSTA CAMARGO	30	A/C
33º	634	20/08/1986	MICHELE LEAL	30	A/C
34º	639	30/08/1986	TÂNIA APARECIDA GALAN STELLE	30	A/C
35º	724	16/01/1995	ANE ELIZE POLETTO	30	A/C
36º	637	02/02/1996	AMANDA RAMOS GUIMARÃES	30	A/C
37º	505	15/11/1999	KAROLINE DOS SANTOS DE OLIVEIRA	29	A/C
38º	499	14/03/2000	ELAINE GRASIELE CHUEDE BAIAK	29	A/C
39º	478	29/01/1976	ESTER MENDES LEVANDOSKI	27	A/C
40º	759	06/11/1970	EDNA COSTA LEMOS	25	A/C
41º	683	19/08/1973	MARIA DO ROCIO DE LIMA DE OLIVEIRA	25	A/C
42º	674	18/05/1979	ELENICE CAMILO	25	A/C
43º	660	30/11/1984	JULIANA APARECIDA FERREIRA	25	A/C
44º	766	27/08/1985	MAIARA ASSUNÇÃO	25	Afro
45º	754	28/11/1988	FERNANDA CLARISSA GROCHEVESKI SILVEIRA PINTO IANOSKI	25	A/C
46º	546	04/11/1993	SIMONE FREITAS DA SILVA	25	A/C
47º	618	17/06/1996	JESSICA BAPTISTA KROKER	25	A/C
48º	698	04/05/1999	LETÍCIA MARIA RUTCOSKI	25	A/C
49º	542	07/09/2001	CAMILA MACHADO VIDA RUTCOSKI	25	A/C
50º	725	22/10/1979	DULCILEIDE DOS SANTOS RAMOS	24	A/C
51º	758	06/05/2003	EMANUELLE KOZLINSKEI	24	A/C
52º	617	27/12/1985	ALESSANDRA MOREIRA	22	A/C
53º	503	30/12/1972	ROSENI BASTOS VIANTE	20	A/C
54º	591	25/04/1981	RENE NUNES	20	A/C
55º	652	06/01/1984	PATRÍCIA NEVES	20	A/C
56º	509	09/10/1991	ÂNGELA DE LIMA DOS SANTOS	20	A/C
57º	621	09/02/1997	BRUNA ALVES DA SILVA	20	A/C
58º	454	24/10/1999	MARIANA CATARINA DE OLIVEIRA	20	A/C
59º	697	23/08/1964	LUCIANE SANTOS BORDINHON	15	A/C
60º	654	23/07/1972	ROSINEI PEREIRA DOS SANTOS ALBACH	15	A/C
61º	470	23/07/1977	GILMARA PEREIRA	15	A/C
62º	507	03/12/1979	KATHIANE RIBEIRO DA SILVA BOLDORI	15	A/C
63º	772	13/07/1985	JOICE CRISTIANE DOS SANTOS	15	A/C
64º	561	10/11/1985	ELIANE SCHUEBEL	15	A/C
65º	594	26/09/1987	JANAINA GONÇALVES	15	A/C
66º	599	18/06/1998	LUANA CRISTINA VIANTE	15	A/C
67º	707	24/01/1999	ALESSANDRA ALVES VIEIRA	15	A/C
68º	560	01/11/2001	BRUNA THAÍS MAIOR	15	A/C
69º	498	09/10/1996	CINTIA DOS SANTOS VALLE	14	A/C
70º	563	22/05/2002	DANILLE DELFRATE DE ALMEIDA	14	A/C
71º	641	27/02/2004	FLÁVIA CAROLINE STACOVIAKI	14	A/C
72º	504	26/05/2000	VITÓRIA VANTROBA BREDA	12	A/C
73º	768	04/07/2002	BEATRIZ SIQUEIRA SCHVEIGERT	10	A/C
74º	587	03/01/2003	YASMIN SANTANA	10	A/C
75º	588	16/05/2003	JEICIELLI APARECIDA JOANASSI STADLER	10	A/C
76º	502	24/06/2004	LAURA SANTOS CHINCOVIAKI	10	A/C
77º	500	23/03/2006	EVELIN VOICHICOSKI FREITAS	10	A/C
78º	580	31/07/2007	ANANDA CAROLINE DOS SANTOS FAGUNDES	10	Afro
79º	748	04/12/2007	IASMIN RAMOS STANSKI	10	Afro

•

Da Classificação como Afrodescendente:

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NASCIMENTO	NOME COMPLETO	PONTUAÇÃO
1º	567	24/05/1978	MARIA JOSE SCEPANSKI SEQUINELLE	55
2º	635	19/04/1980	ADMARI SCHUHLI PRIMO DA SILVA	55
3º	511	17/09/1992	ANDRIELE BARBOSA SIMER	45
4º	766	27/08/1985	MAIARA ASSUNÇÃO	40
5º	580	31/07/2007	ANANDA CAROLINE DOS SANTOS FAGUNDES	10
6º	748	04/12/2007	IASMIN RAMOS STANSKI	10

•

Da Classificação como PCD:

Não houveram candidatos inscritos como PCD classificados para o emprego público: Professor 40h.

LEGENDA	
A/C	Ampla Concorrência
Afro	Afrodescendente
PCD	Pessoa com deficiência

III – EMPREGO PÚBLICO – AGENTE EDUCACIONAL

•

Da Classificação Geral:

CLASSIFICAÇÃO	Nº de Inscrição	Data de Nascimento	Nome completo	Pontuação Total	Vaga
1º	1144	21/08/1974	SIRLEI GUIMARAES	92	A/C
2º	1223	28/11/1988	FERNANDA CLARISSA GROCHEVESKI SILVEIRA PINTO IANOSKI	90	A/C
3º	969	17/08/1970	SUZANAKOVALSKI	80	A/C
4º	1104	21/10/1990	ELYDIANE CABRAL GONÇALVES	80	A/C
5º	820	17/09/1992	ANDRIELE BARBOSA SIMER	80	Afro
6º	851	28/09/1992	CAMILA ORNIESKI CONSTANTE	80	A/C
7º	1113	22/03/1998	RENATA MARQUES KAPP	80	A/C
8º	1037	04/03/1993	SHEILA DA LUZ	78	A/C
9º	1032	31/05/1995	MAISA PLODECK CORDEIRO	78	A/C
10º	1266	10/05/1984	LISANGELA TURRA DE LARA	76	A/C
11º	795	11/08/1989	JEFERSON DO NASCIMENTO MACHADO	76	A/C
12º	903	10/08/1983	SAMANTA HASS KARAS	74	A/C
13º	1069	23/10/2001	MARIA EDUARDA KOZLINSKEI	74	A/C
14º	908	22/05/2002	DANILLE DELFRATE DE ALMEIDA	74	A/C
15º	1228	06/05/2003	EMANUELLE KOZLINSKEI	74	A/C
16º	1140	05/08/1983	LISLIANE LEAL	72	A/C
17º	1199	21/08/1966	ANA MARIA RIBEIRO FERREIRA	70	A/C
18º	1088	19/08/1973	MARIA DO ROCIO DE LIMA DE OLIVEIRA	70	A/C
19º	1273	04/09/1978	MARCOS PEREIRA DOS SANTOS	70	A/C
20º	885	09/06/1981	ELIANAI ADERLAINE COELHO	70	A/C
21º	1053	30/11/1984	JULIANA APARECIDA FERREIRA	70	A/C
22º	1246	27/08/1985	MAIARA ASSUNCAO	70	Afro
23º	1009	14/05/1986	THALITA DIONISIO BELMONTE	70	A/C
24º	1017	20/08/1986	MICHELE LEAL	70	A/C
25º	899	04/11/1993	SIMONE FREITAS DA SILVA	70	A/C
26º	1073	19/04/1980	ADMARI SCHUHLI PRIMO DA SILVA	66	A/C
27º	1038	06/01/1984	PATRÍCIA NEVES	60	A/C
28º	1115	04/05/1999	LETÍCIA MARIA RUTCOSKI	60	A/C
29º	876	07/09/2001	CAMILA MACHADO VIDA RUTCOSKI	60	A/C
30º	995	14/04/1995	DANIELE WROBEL SILVA	58	A/C
31º	984	18/06/1995	ALAIS DE AZEVEDO	58	A/C
32º	863	14/03/2000	ELAINE GRASIELE CHUEDE BAIAK	54	A/C
33º	1111	23/08/1964	LUCIANE SANTOS BORDINHON	50	A/C
34º	1041	13/11/1981	ADRIANE HORNES HARTMANN	50	A/C
35º	904	10/11/1985	ELIANE SCHUEBEL	50	A/C
36º	780	06/07/1992	TACIANE APARECIDA CHAVES	50	A/C
37º	1101	08/12/1997	ÉRICA TERTULIANO PINTO	50	A/C
38º	974	18/06/1998	LUANA CRISTINA VIANTE	50	A/C
39º	1134	24/01/1999	ALESSANDRA ALVES VIEIRA	50	A/C
40º	1234	09/06/1985	BARBARA KAROLYNE MORAIS SANTANA	40	A/C
41º	1180	26/05/2000	VITÓRIA VANTROBA BREDA	32	A/C
42º	1102	30/11/1957	ROSANGELA SECON DA SILVA	30	A/C
43º	849	04/03/1975	DIVONEI VIDAL	30	A/C
44º	866	30/05/1986	ELISIANE VIANTE	30	A/C
45º	809	23/08/1989	SUELEN MARA BORDINHÃO	30	A/C
46º	887	09/03/1992	ADRIANE SIMON GURSKI	30	A/C
47º	783	30/10/1992	JOZIBEL DE FRANÇA	30	A/C
48º	980	27/02/1997	ANDREZA LOPES BOAVENTURA	30	A/C
49º	1245	24/07/2005	BRENDA ASSUNÇÃO VOYCIECHOSKI	30	A/C
50º	1156	28/06/1975	JANINE PAULA VACCARI PUPO DE ABREU	20	A/C
51º	1031	16/10/1998	ELENARA APARECIDA LIGESKI	20	A/C
52º	846	28/03/2003	LETÍCIA RIGONE	14	A/C
53º	821	04/10/1988	ELAINE CRISTINA HUK	12	A/C
54º	1197	06/01/1965	ODETE SANTOS ROSCOCHE	10	A/C
55º	1210	19/08/1970	ARIANE CRISTINA DA SILVA	10	A/C
56º	1254	23/08/1971	MÁRCIA DENISE SCHON	10	A/C
57º	1174	30/08/1971	MARIA CLEONICE DOS SANTOS RIBEIRO	10	Afro
58º	890	03/03/1972	MARCIA MENDES BELO	10	A/C
59º	1214	09/05/1977	ANA CLAUDIA TERLUK MENDES	10	A/C

60º	1026	21/11/1979	JOSIANE DE PAULA RUPPEL	10	A/C
61º	960	06/08/1980	ELIZANGELA RODRIGUES DOS SANTOS TOMAZ	10	A/C
62º	958	24/10/1981	MICHELE APARECIDA FERREIRA	10	A/C
63º	1008	26/03/1982	JUCÉLIA PIRES MOREIRA	10	A/C
64º	1249	26/09/1983	SILVANE APARECIDA DE SOUZA	10	A/C
65º	1079	26/10/1983	JOSIANE DE OLIVEIRA DE PAULA	10	A/C
66º	883	29/01/1987	ADRIELE MARTINS	10	A/C
67º	1067	12/10/1988	ARMINDA APARECIDA KISCHPORSKI DOS SANTOS	10	A/C
68º	1224	02/08/1989	BIANCA CRISTINA SCHUHLI LINDEMBECH	10	A/C
69º	811	09/10/1991	ÂNGELA DE LIMA SANTOS	10	A/C
70º	1055	02/02/1993	MARCIANA FERREIRA DE ARAÚJO	10	Afro
71º	840	25/05/1994	KENDRA LUANA COBACHUK GALDINO	10	A/C
72º	790	23/10/1994	JOCELINE KAPP MARTINS	10	A/C
73º	1209	26/12/1995	PATRICIA SANTOS DE OLIVEIRA SIBER	10	A/C
74º	789	26/01/1996	ERIKA DE PAULA VITORINO	10	A/C
75º	797	22/08/1998	ALAIS VIDA GAVRONSKI	10	A/C
76º	839	28/05/1999	GABRIELE DE FARIAS GORDIA	10	A/C
77º	815	10/08/1999	MICHELE APARECIDA CAMARGO	10	A/C
78º	1075	05/01/2000	RAÍSSA TAMINE PACHECO	10	A/C
79º	793	06/05/2001	THAYS DA CUNHA MAGALHÃES	10	A/C
80º	932	16/04/2004	GISLAINE DE FATIMA DOS SANTOS LEVANDOSKI	10	A/C
81º	963	29/08/2004	RODRIGO EDUARDO RODRIGUES	10	A/C
82º	823	06/04/2005	NICOLI STANSKI RUPEL	10	A/C
83º	1015	15/08/2005	ALANA RAMOS SILVA GREMSKI	10	A/C
84º	964	12/12/2005	ALEXANDRA VOLSKI MOREIRA	10	A/C
85º	778	23/03/2006	EVELIN VOICHICOSKI FREITAS	10	A/C
86º	1270	31/07/2007	ANANDA CAROLINE DOS SANTOS FAGUNDES	10	Afro

•

Da Classificação como Afrodescendente:

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NASCIMENTO	NOME COMPLETO	PONTUAÇÃO
1º	820	17/09/1992	ANDRIELE BARBOSA SIMER	80
2º	1246	27/08/1985	MAIARA ASSUNCAO	70
3º	1174	30/08/1971	MARIA CLEONICE DOS SANTOS RIBEIRO	10
4º	1055	02/02/1993	MARCIANA FERREIRA DE ARAÚJO	10
5º	1270	31/07/2007	ANANDA CAROLINE DOS SANTOS FAGUNDES	10

•

Da Classificação como PCD:

Não houveram candidatos inscritos como PCD classificados para o emprego público: Agente Educacional.

LEGENDA	
A/C	Ampla Concorrência
Afro	Afrodescendente
PCD	Pessoa com deficiência

IV – EMPREGO PÚBLICO – AUXILIAR ADMINISTRATIVO

•

Da Classificação Geral:

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NASCIMENTO	NOME COMPLETO	PONTUAÇÃO	VAGA
1º	1736	21/08/1974	SIRLEI GUIMARAES	90	A/C
2º	1358	04/03/1975	DIVONEI VIDAL	80	A/C
3º	1918	04/09/1978	MARCOS PEREIRA DOS SANTOS	80	A/C
4º	1911	10/05/1984	LISANGELA TURRA DE LARA	80	A/C
5º	1632	30/11/1984	JULIANA APARECIDA FERREIRA	80	A/C
6º	1694	26/06/1986	MICHELE LEAL	80	A/C
7º	1605	31/05/1995	MAISA PLODECK CORDEIRO	80	A/C
8º	1421	10/08/1983	SAMANTA HASS KARAS	74	A/C
9º	1658	18/05/1979	ELENICE CAMILO	70	A/C
10º	1425	04/11/1993	SIMONE FREITAS DA SILVA	70	A/C
11º	1610	04/03/1993	SHEILA DA LUZ	68	A/C
12º	1799	02/03/1994	LUIZ EDUARDO DE OLIVEIRA MARTINS JÚNIOR	62	Afro
13º	1753	28/06/1975	JANINE PAULA VACCARI PUPO DE ABREU	60	A/C
14º	1612	06/01/1984	PATRÍCIA NEVES	60	A/C
15º	1850	28/11/1988	FERNANDA CLARISSA GROCHEVESKI SILVEIRA PINTO IANOSKI	60	A/C
16º	1288	22/05/1990	BRUNO RENAN MIODUSKI DOS REIS	60	A/C
17º	1555	14/04/1995	DANIELE WROBEL SILVA	60	A/C
18º	1448	24/07/2002	LUIZ GUILHERME DE GOES	60	A/C
19º	1375	14/03/2000	ELAINE GRASIELE CHUEDE BAIAK	54	A/C
20º	1762	30/06/1961	TÂNIA RISTOW ROLINSKI	50	A/C
21º	1492	13/09/1971	WILSON PEDRO DA SILVA	50	A/C
22º	1498	03/06/1981	UESL UEST JARDIM GOMES	50	A/C
23º	1728	23/04/1985	MARCO ANTONIO PROENÇA	50	A/C
24º	1314	23/08/1989	SUELEN MARA BORDINHÃO	50	A/C
25º	1705	01/01/1992	INDIANARA DAIANE FRANCO	50	A/C
26º	1522	09/02/1993	SABRINA MORES FURMAM	50	A/C
27º	1836	31/10/1993	ALISSON CASSIO DA CRUZ	50	A/C
28º	1581	17/03/1997	CINTIA DAIANE NERY DIAS	50	Afro
29º	1689	08/12/1997	ERICA TERTULIANO PINTO	50	A/C
30º	1280	29/12/1997	ADRIELI FRANCINE BASTOS DO NASCIMENTO	50	A/C
31º	1768	22/04/1998	ANA LETÍCIA GONÇALVES MENDES	50	Afro
32º	1399	07/09/2001	CAMILA MACHADO VIDA RUTCOSKI	50	A/C

33º	1864	29/09/1983	ANTÔNIA RAFAELA ALCIDES SZERVINSK	30	A/C
34º	1848	31/07/1967	MARIA DA CONCEIÇÃO AVILA	20	A/C
35º	1342	04/12/1967	RITA DE CÁSSIA FERNANDES	20	A/C
36º	1579	21/09/1971	JOSELI VERA MACHADO	20	A/C
37º	1539	10/07/1979	ANGELA APARECIDA AVRECHAKI MAYER	20	A/C
38º	1698	21/02/1985	MARISTELA DE ARAÚJO	20	A/C
39º	1283	30/10/1992	JOZIBEL DE FRANÇA	20	A/C
40º	1534	27/02/1997	ANDREZA LOPES BOAVENTURA	20	A/C
41º	1434	29/10/2002	CLEVERSON FRAGOSO SANTOS	20	A/C
42º	1879	24/07/2005	BRENDA ASSUNÇÃO VOYCIECHOSKI	20	A/C
43º	1904	04/07/2002	BEATRIZ SIQUEIRA SCHVEIGERT	18	A/C
44º	1404	29/01/1987	ADRIELE MARTINS	16	A/C
45º	1357	28/03/2003	LETICIA RIGONE	14	A/C
46º	1457	25/05/1994	KENDRA LUANA COBACHUK GALDINO	12	A/C
47º	1835	06/01/1965	ODETE SANTOS ROSCOCHE	10	A/C
48º	1820	19/08/1970	ARIANE CRISTINA DA SILVA	10	A/C
49º	1889	23/08/1971	MÁRCIA DENISE SCHON	10	A/C
50º	1409	03/03/1972	MARCIA MENDES BELO	10	A/C
51º	1791	05/04/1982	LIZETE SANTOS SILVA	10	Afro
52º	1380	30/05/1986	ELISIANE VIANTE	10	A/C
53º	1744	15/12/1987	ERIC LIRIO BATISTA	10	Afro
54º	1693	12/10/1988	ARMINDA APARECIDA KISCHPORSKI DOS SANTOS	10	A/C
55º	1633	02/02/1993	MARCIANA FERREIRA DE ARAUJO	10	Afro
56º	1276	05/11/1994	VANDERLEIA APARECIDA RUSGOSKI ROCHINSKI	10	A/C
57º	1816	26/12/1995	PATRICIA SANTOS DE OLIVEIRA SIBER	10	A/C
58º	1287	26/01/1996	ERIKA DE PAULA VITORINO	10	A/C
59º	1912	09/10/1996	CINTIA DOS SANTOS VALLE	10	A/C
60º	1295	22/08/1998	ALAIS VIDA GAVRONSKI	10	A/C
61º	1606	16/10/1998	ELENARA APARECIDA LIGESKI	10	A/C
62º	1729	24/01/1999	ALESSANDRA ALVES VIEIRA	10	A/C
63º	1347	28/05/1999	GABRIELE DE FARIAS GORDIA	10	A/C
64º	1582	05/01/2000	RAÍSSA TAMINE PACHECO	10	A/C
65º	1677	11/02/2000	ERICA HELOISE RUPPEL	10	A/C
66º	1840	06/05/2001	THAYS DA CUNHA MAGALHÃES	10	A/C
67º	1281	29/08/2002	LAURENN GIORDANA KAPP ZANETTI	10	A/C
68º	1407	29/08/2002	TAINARA FERREIRA	10	A/C
69º	1839	26/12/2002	MONIQUE DA LUZ BATISTA	10	A/C
70º	1588	26/04/2004	LUIZ OTÁVIO PEREIRA DA COSTA	10	A/C
71º	1417	12/07/2004	GABRIELA MARQUES PRIMO	10	A/C
72º	1513	29/08/2004	RODRIGO EDUARDO RODRIGUES	10	A/C
73º	1330	06/04/2005	NICOLI STANSKI RUPEL	10	A/C
74º	1757	26/07/2005	AMANDA MOREIRA AYRES	10	A/C
75º	1583	15/08/2005	ALANA RAMOS SILVA GREMSKI	10	A/C
76º	1575	13/03/2006	LUANE JEREMIAS	10	A/C

•

Da Classificação como Afrodescendente:

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NASCIMENTO	NOME COMPLETO	PONTUAÇÃO
1º	1799	02/03/1994	LUIZ EDUARDO DE OLIVEIRA MARTINS JÚNIOR	62
2º	1581	17/03/1997	CINTIA DAIANE NERY DIAS	50
3º	1768	22/04/1998	ANA LETÍCIA GONÇALVES MENDES	50
4º	1791	05/04/1982	LIZETE SANTOS SILVA	10
5º	1744	15/12/1987	ERIC LIRIO BATISTA	10
6º	1633	02/02/1993	MARCIANA FERREIRA DE ARAUJO	10

•

Da Classificação como PCD:

Não houveram candidatos inscritos como PCD classificados para o emprego público: Auxiliar Administrativo.

LEGENDA	
A/C	Ampla Concorrência
Afro	Afrodescendente
PCD	Pessoa com deficiência

V – EMPREGO PÚBLICO – MOTORISTA II

•

Da Classificação Geral:

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NASCIMENTO	NOME COMPLETO	PONTUAÇÃO	VAGA
1º	1921	06/09/1980	ALDEMIR KAPP	52	A/C
2º	1980	13/02/1978	REGINALDO GOMES	50	Afro
3º	1956	03/09/1992	CRISTIANO DE ABREU MARCIANO	50	A/C
4º	1977	27/04/1976	FABIO ALVES DE GOUVEA	10	A/C

•

Da Classificação como Afrodescendente:

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NASCIMENTO	NOME COMPLETO	PONTUAÇÃO
1º	1980	13/02/1978	Reginaldo Gomes	50

•

Da Classificação como PCD:

Não houveram candidatos inscritos como PCD classificados para o emprego público: Motorista II.

LEGENDA	
A/C	Ampla Concorrência
Afro	Afrodescendente
PCD	Pessoa com deficiência

Palmeira, 04 de setembro de 2025.

DIRLENE APARECIDA DELFRATE
Secretária de Educação, Esporte e Lazer
Decreto nº 17.877 de 2025

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:853FAB41

SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER
TORNA PÚBLICO O RESULTADO DE NOTAS POR TÍTULOS E TEMPO DE EXPERIÊNCIA APÓS PERÍODO DE RECURSOS - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS Nº 02/2025 - RETIFICADO

A comissão de PSS n.º 02/2025, nos termos do Decreto n.º 18.314 de 06/06/2025, com fulcro na Lei Municipal nº 3797/2014, torna público o RESULTADO DE NOTAS POR TÍTULOS E TEMPO DE EXPERIÊNCIA APÓS PERÍODO DE RECURSO - RETIFICADO, bem como o resultado dos recursos interpostos.

JOSIMAR DE JESUS VITOR DO NASCIMENTO
Presidente

GISLAINE SVIECH VALLE
Membro

HELOYSE HELENA SENDECKI
Membro

I – RESULTADO DE RECURSOS

EMPREGO PÚBLICO – PROFESSOR 20H

Nº DE INSCRIÇÃO	NOME	RESULTADO
127	CLEUMA BARBOSA SIMER	DEFERIDO
217	SHEILA DA LUZ	DEFERIDO
283	ELYDIANE CABRAL GONÇALVES	DEFERIDO
201	TÂNIA APARECIDA GALAN STELLE	DEFERIDO
439	SULIANE SOARES DE RAMOS	DEFERIDO
321	KELI CRISTINA DA CRUZ JAHN	DEFERIDO
29	VIVIANE DA SILVA COELHO	DEFERIDO
418	MAIARA ASSUNÇÃO	DEFERIDO
124	FRANCYELLE CAMILLE MEHL SOARES	DEFERIDO
21	JANINE PAULA VACCARI PUPO DE ABREU	DEFERIDO

EMPREGO PÚBLICO – PROFESSOR 40H

Nº DE INSCRIÇÃO	NOME	RESULTADO
651	SHEILA DA LUZ	DEFERIDO
496	LISANGELA TURRA DE LARA	DEFERIDO
699	RENATA MARQUES KAPP	DEFERIDO
531	CAMILA ORNIESKI CONSTANTE	INDEFERIDO
766	MAIARA ASSUNÇÃO	DEFERIDO

EMPREGO PÚBLICO – AGENTE EDUCACIONAL

Nº DE INSCRIÇÃO	NOME	RESULTADO
1101	ERICA TERTULIANO PINTO	DEFERIDO
782	LAURENN GIORDANA KAPP ZANETTI	DEFERIDO
809	SUELEN MARA BORDINHÃO	INDEFERIDO

EMPREGO PÚBLICO – AUXILIAR ADMINISTRATIVO

Nº DE INSCRIÇÃO	NOME	RESULTADO
1689	ERICA TERTULIANO PINTO	DEFERIDO
1498	UESL UEST JARDIM GOMES	INDEFERIDO
1314	SUELEN MARA BORDINHÃO	INDEFERIDO

II – DIVULGAÇÃO DE NOTAS POR TÍTULOS E TEMPO DE EXPERIÊNCIA - RETIFICADO

•

EMPREGO PÚBLICO – PROFESSOR 20H

Nº DE INSCRIÇÃO	NOME	Nota: Magistério	Nota: Licenciatura em Pedagogia ou Normal Superior	Nota: 2ª Licenciatura	Nota: Pós-Graduação na Área da Educação	Nota: Pós-Graduação em Educação Especial	Nota: Mestrado	Nota: Doutorado	Nota: Tempo De Serviço	TOTAL GERAL:
32	ADMARI SCHUHLI PRIMO DA SILVA	0	15	15	10	5	0	0	10	55
299	ADRIANA RAIN GAVIOLI	0	15	0	5	5	0	0	10	35
268	ADRIANE HORNES HARTMANN	0	15	0	0	0	0	0	0	15
165	ALAIS DE AZEVEDO	10	15	0	0	5	0	0	8	38
344	ALESSANDRA ALVES VIEIRA	0	15	0	0	0	0	0	0	15
211	ALEXANDRA VOLSKI MOREIRA	10	0	0	0	0	0	0	0	10
297	ALINE HARTMANN	0	15	0	10	5	0	0	6	36
427	ANA LUISA DA SILVA CRUZ	0	15	15	10	0	0	0	0	40
386	ANA MARIA RIBEIRO FERREIRA	0	15	15	10	5	0	0	10	55
276	ANDREIA BARBIERI SOARES	0	15	0	10	0	0	0	4	29
130	ANDRESSA APARECIDA RIBEIRO DOS SANTOS STADLER	0	15	0	0	0	0	0	0	15
239	ANDRESSA DA SILVEIRA FERRANDO	10	15	15	10	5	0	0	6	61
2	ANDRIELE BARBOSA SIMER	10	15	0	10	0	0	0	10	45
286	ANELLIZE VANESSA DEE CARVALHO KRAIEWSKI	0	15	0	5	5	0	0	0	25
121	ÂNGELA DE LIMA SANTOS	0	15	0	5	5	0	0	2	27
3	ANGÉLICA DA LUZ SIMER	0	15	0	10	5	0	0	2	32
399	ARIANE CRISTINA DA SILVA	10	0	0	0	0	0	0	0	10
339	BARBARA KAROLYNE MORAIS SANTANA	0	15	15	10	5	0	0	10	55
428	BEATRIZ SIQUEIRA SCHVEIGERT	10	0	0	0	0	0	0	0	10
198	CAROLINA ELOISE SCHNELL	10	15	0	10	0	0	0	0	35
332	CAROLINE APARECIDA LEVANDOSKI SCHON	10	15	15	10	5	0	0	10	65
425	**CÁTIA STEMPNIAK LEVANDOVSKI MACEDO**	10	15	0	10	0	0	0	10	**45**
446	CINTIA DOS SANTOS VALLE	10	15	0	0	0	0	0	4	29
307	CLAUDINEIA DE GOES	0	15	15	10	0	0	0	4	44
10	CLEUMA BARBOSA SIMER	0	15	15	5	5	0	0	10	50
291	CRISTIANE ANTUNES NOWAK SILVA	0	15	15	10	5	0	0	10	55
437	CRISTIELE APARECIDA SCHVAIDAK DE SOUZA	0	15	0	10	5	0	0	8	38
182	DALCELIZ DOS SANTOS	0	15	15	5	5	0	0	0	40
236	DANIELE WROBEL SILVA	10	15	0	5	0	0	0	8	38
212	DANIELLE GOMES DA SILVA	10	15	15	10	5	0	0	10	65
230	DANIELLE VAZ DE ALMEIDA COSTA	0	15	15	10	0	0	0	10	50
180	DANILLE DELFRATE DE ALMEIDA	10	15	0	0	0	0	0	4	29
328	DAYANE APARECIDA DIAS	0	15	0	10	5	0	0	0	30
406	DAYANE LETÍCIA RODRIGUES DA SILVA BORGES	10	15	0	5	0	0	0	10	40
148	DEJANIRA DE LIMA	0	15	15	5	5	0	0	10	50
342	DIOVANE DE FÁTIMA COSTA CAMARGO	10	15	0	5	5	0	0	10	45
177	DURCILÉIA DA FONSECA BENTO BARSCZ	10	0	15	10	0	0	0	10	45
418	EDNA COSTA LEMOS	0	15	0	0	0	0	0	10	25
396	ELAINE CRISTINA SANTOS	10	15	15	0	0	0	0	2	42
101	ELAINE GRASIELE CHUEDE BAIAK	10	15	0	0	0	0	0	4	29
295	ELENICE CAMILO	0	15	0	5	5	0	0	0	25
313	ELI APARECIDA BACH	10	15	15	10	0	0	0	10	60
145	ELIANE SANTOS	10	0	15	5	0	0	0	10	40
164	ELIANE SCHUEBEL	0	15	0	0	0	0	0	10	25
376	ELIS FARIAS PONEGALEKI	0	15	15	10	5	0	0	6	51
163	ELIS MICHELI SANSON FALARZ	0	15	15	10	5	0	0	0	45
382	ELISANGELA APARECIDA FRAGOSO ROBES BUDZIAK	0	15	0	0	0	0	0	0	15
122	ELISIANE DE PAULA STAFIN	10	15	0	10	0	0	0	10	45
316	ELYDIANE CABRAL GONÇALVES	0	15	0	10	5	0	0	10	40
413	EMANUELLE KOZLINSKEI	0	15	0	5	0	0	0	4	24
102	EVELIN VOICHICOSKI FREITAS	10	0	0	0	0	0	0	0	10
206	FABIELE CATHARINA RUPPEL	0	15	0	10	0	0	0	4	29
405	FERNANDA CLARISSA GROCHEVESKI SILVEIRA PINTO IANOSKI	0	15	0	5	5	0	0	0	25
193	FERNANDA DE MELLO	10	15	0	10	0	0	0	10	45
252	FLÁVIA CAROLINE STACOVIAKI	10	0	0	0	0	0	0	4	14
302	FLÁVIA DA SILVA SALLES BIAUKI	10	0	15	5	0	0	0	10	40
231	FRANCIELLY MAIDL	0	15	0	10	5	0	0	10	40
190	FRANCYELLE CAMILE MEHL SOARES	10	15	0	5	5	0	0	10	45
358	GABRIELI DA LUZ RUSGOSKI ROCHINSKI	10	0	0	0	0	0	0	0	10
338	GEIZA DE MACEDO DOS SANTOS	10	0	0	0	0	0	0	0	10
373	GESLAINE ROGALSKI GROSS	10	0	0	0	0	0	0	6	16
166	GRASIELE KAPP EWERT	0	15	15	5	5	0	0	4	44
367	INELI SCHON	0	15	0	10	5	0	0	6	36
183	IVANEI CARDOSO BORGES	10	15	0	5	0	0	0	0	30
214	IZABEL CRISTINA ORNES HARTMANN	10	15	0	5	0	0	0	10	40
208	JANAINA GONÇALVES	0	15	0	0	0	0	0	0	15
21	JANINE PAULA VACCARI PUPO DE ABREU	10	15	0	0	0	0	0	10	35
201	JEICIELLI APARECIDA JOANASSI STADLER	10	0	0	0	0	0	0	0	10
397	JENIFER LORENA RIFFERT PAWLIK	10	0	15	10	5	0	0	8	48
22	JESSICA BAPTISTA KROKER	10	15	0	0	0	0	0	0	25
422	JÉSSICA EHALT CAVALHEIRO	0	15	15	10	0	0	0	10	50
447	JÉSSICA THAILHIANE DE PAULA	10	0	0	0	0	0	0	2	12
435	JOANA ROGOSKI STANISUASKI	10	15	0	5	0	0	0	0	30
271	JOCEMARA DE RAMOS	0	15	15	0	0	0	0	6	36
349	JOELMA MARCOVICZ	0	15	15	10	5	0	0	10	55
436	JOICE CRISTIANE DOS SANTOS	0	15	0	0	0	0	0	2	17
103	JOSELENE DAS GRAÇAS KRASUCKI	0	15	0	0	5	0	0	2	22
360	JOSELI APARECIDA FRANCO RAMOS	10	15	0	5	5	0	0	10	45
132	JOSIANE DE PAULA RUPPEL	10	0	0	0	0	0	0	0	10
345	JOSIANE HARTMANN SCHWEIGERT	0	15	0	0	0	0	0	0	15
275	JULIANA APARECIDA FERREIRA	0	15	0	5	5	0	0	0	25

375	KARINA APARECIDA DE OLIVEIRA MORESCHI	0	15	0	10	5	0	0	10	40
341	KARINE VOINASKI VIEIRA	10	0	0	0	0	0	0	0	10
110	KAROLINE DOS SANTOS DE OLIVEIRA	0	15	0	10	0	0	0	4	29
350	KELI CRISTINA DA CRUZ JAHN	0	15	0	10	5	0	0	10	40
303	KELLY FRANCINI BACH	0	15	0	0	5	0	0	10	30
152	LARISSA DA CUNHA MAGALHÃES	10	0	0	0	0	0	0	0	10
104	LAURA SANTOS CHINCOVIAKI	10	0	0	0	0	0	0	0	10
440	LEONI DUPS EURICH	10	15	0	10	0	0	0	10	45
329	LETÍCIA MARIA RUTCOSKI	10	15	0	0	0	0	0	0	25
442	LISANGELA TURRA DE LARA	0	15	15	10	0	0	0	6	46
348	LISLIANE LEAL	0	15	0	10	5	0	0	2	32
218	LUANA CRISTINA VIANTE	0	15	0	5	0	0	0	0	20
371	LUCÉLIA MARIA SANTANA DE OLIVEIRA COSTA	0	15	0	0	0	0	0	0	15
439	LUCIANA PONIJALSKI DE LIMA	0	15	15	10	5	0	0	0	45
241	LUCIANE BUENO DO VALLE MORAIS	0	15	15	10	5	0	0	8	53
259	LUCIANE BURGINSKI FILIPAK KAUKA	10	15	0	5	5	0	0	10	45
327	LUCIANE SANTOS BORDINHON	0	15	0	5	0	0	0	0	20
30	MAIARA ASSUNCAO	0	15	15	10	0	0	0	0	40
260	MAISA PLODECK CORDEIRO	10	15	0	10	5	0	0	0	40
449	MARCOS PEREIRA DOS SANTOS	10	15	15	10	5	15	20	0	90
274	MARIA DILVANE GADONSKI WROBEL	0	15	0	10	5	0	0	8	38
309	MARIA DO ROCIO DE LIMA DE OLIVEIRA	0	15	0	10	0	0	0	0	25
292	MARIA EDUARDA KOZLINSKEI	0	15	15	5	0	0	0	4	39
6	MARIA JOSE SCEPANSKI SEQUINELLE	0	15	15	10	5	0	0	10	55
444	MARIANE CRISTINA GONÇALVES	0	15	0	10	5	0	0	0	30
395	MARINEUSI CALDAS BORDIGNON	0	15	0	10	5	0	0	10	40
322	MARISTELA DE ARAÚJO	10	15	0	0	5	0	0	4	34
204	MAYNE TAYNÁ SALLES CARMAZIM	10	0	0	0	0	0	0	0	10
246	MICHELE LEAL	0	15	15	10	5	0	0	0	45
203	MYLENA SALLES CARMAZIM	10	0	0	0	0	0	0	0	10
224	NAJILA CURY	0	15	0	10	5	0	0	8	38
281	PÂMELA THAINE CABRAL	0	15	0	10	5	0	0	6	36
267	PATRÍCIA NEVES	0	15	0	0	5	0	0	0	20
227	RAFAELA DIAS DE LIMA DOS SANTOS	10	0	0	0	0	0	0	0	10
255	RAFAELI MARTINS	10	15	15	10	5	0	0	6	61
282	RAQUEL GONÇALVES DE OLIVEIRA	0	15	0	10	5	0	0	10	40
112	RENATA DENISE DE ANDRADE KUCZIRCA	0	15	0	0	5	15	0	10	45
330	RENATA MARQUES KAPP	10	15	0	5	0	0	0	10	40
205	RENE NUNES	0	15	0	0	5	0	0	0	20
5	ROANA GONÇALVES NUNES	10	15	0	0	0	0	0	4	29
107	ROSENI BASTOS VIANTE	0	15	0	0	5	0	0	0	20
311	ROSENI APARECIDA COSTA	10	0	0	0	5	0	0	10	25
278	ROSILENE ZALESKI TRZASKOS	0	15	0	10	5	0	0	6	36
269	ROSINEI PEREIRA DOS SANTOS ALBACH	0	15	15	5	0	0	0	0	35
266	SHEILA DA LUZ	10	0	15	5	0	0	0	8	38
417	SILMARA APARECIDA HORST WENDLER	0	15	15	10	5	0	0	10	55
264	SILVANA SEVERO DA SILVA	10	15	0	0	5	0	0	0	30
352	SIMONE FREITAS DA SILVA	0	15	0	5	5	0	0	0	25
357	SIRLEI GUIMARÃES	0	15	0	10	5	0	0	0	30
408	SÔNIA APARECIDA GUILLANDE DA SILVA	0	15	15	10	5	0	0	10	55
326	SONIA REGINA DO NASCIMENTO DIAS	0	15	0	0	5	0	0	0	20
108	STEFANY GONÇALVES DE OLIVEIRA	10	15	15	10	5	0	0	10	65
441	SULIANE SOARES DE RAMOS	10	15	0	0	0	0	0	10	35
215	SUZANA KOVALSKI	10	15	15	10	5	0	0	10	65
201	TÂNIA APARECIDA GALAN STELLE	0	15	15	10	5	0	0	10	55
280	TATYANE MEIRA MARTINS	0	15	15	10	5	0	0	0	45
147	TELISMARI VIEIRA	0	15	0	5	0	0	0	2	22
105	THAYS DA CUNHA MAGALHÃES	10	0	0	0	0	0	0	0	10
438	VITÓRIA VANTROBA BREDA	10	0	0	0	0	0	0	2	12
123	VIVIANE DA SILVA COELHO	0	15	0	0	0	0	0	10	25
160	YASMIM CAMILLY RAIN DOS SANFOSY	10	0	0	0	0	0	0	0	10
325	YASMIN SANTANA	10	0	0	0	0	0	0	0	10

•

EMPREGO PÚBLICO – PROFESSOR 40H

Nº DE INSCRIÇÃO	**NOME**	**Nota:** Magistério	**Nota:** Licenciatura em Pedagogia ou Normal Superior	**Nota:** 2ª Licenciatura	**Nota:** Pós-Graduação na Área da Educação	**Nota:** Pós-Graduação em Educação Especial	**Nota:** Mestrado	**Nota:** Doutorado	**Nota:** Tempo De Serviço	**TOTAL GERAL:**
545	ADMARI SCHUHLI PRIMO DA SILVA	0	0	15	10	5	0	0	10	55
707	ALAIS DE AZEVEDO	10	10	0	0	0	0	0	8	33
617	ALESSANDRA ALVES VIEIRA	0	0	0	0	0	0	0	0	15
637	ALESSANDRA MOREIRA	0	0	0	5	0	0	0	2	22
484	AMANDA RAMOS GUIMARÃES	10	10	0	5	0	0	0	0	30
677	ANA MARIA RIBEIRO FERREIRA	0	0	15	10	5	0	0	10	55
580	ANA PAULA RODRIGUES PAES	0	0	15	0	5	0	0	0	35
511	ANANDA CAROLINE DOS SANTOS FAGUNDES	10	10	0	0	0	0	0	0	10
724	ANDRIELE BARBOSA SIMER	10	10	0	10	0	0	0	10	45
509	ANE ELIZE POLETTO	0	0	0	10	5	0	0	0	30
705	ÂNGELA DE LIMA DOS SANTOS	0	0	0	0	5	0	0	0	20
768	BARBARA KAROLYNE MORAIS SANTANA	0	0	15	10	5	0	0	10	55
621	BEATRIZ SIQUEIRA SCHVEIGERT	10	10	0	0	0	0	0	0	10
560	BRUNA ALVES DA SILVA	0	0	0	5	0	0	0	0	20
542	BRUNA THAÍS MAIOR	10	10	0	5	0	0	0	0	15
531	CAMILA MACHADO VIDA RUTCOSKI	10	10	0	0	0	0	0	0	25
498	CAMILA ORNIESKI CONSTANTE	10	10	0	0	0	0	0	10	35

521	CINTIA DOS SANTOS VALLE	10	10	0	0	0	0	0	4	14
495	CLAUDIA NOVAKI BOCHENIKI CHEROBIM	10	10	0	5	5	0	0	8	43
589	CRISTIELE APARECIDA SCHVAIDAK DE SOUZA	0	0	0	10	5	0	0	8	38
616	DALCELIZ DOS SANTOS	0	0	15	5	5	0	0	10	50
563	DANIELE WROBEL SILVA	10	10	0	5	0	0	0	8	38
658	DANILLE DELFRATE DE ALMEIDA	10	10	0	0	0	0	0	4	14
725	DIOVANE DE FÁTIMA COSTA CAMARGO	10	10	0	5	5	0	0	10	30
741	DULCILEIDE DOS SANTOS RAMOS	0	0	0	5	0	0	0	4	24
759	DURCILÉIA DA FONSECA BENTO BARSCZ	10	10	15	10	0	0	0	10	45
499	EDNA COSTA LEMOS	0	0	0	0	0	0	0	10	25
674	ELAINE GRASIELE CHUEDE BAIAK	10	10	0	0	0	0	0	4	29
689	ELENICE CAMILO	0	0	0	5	5	0	0	0	25
561	ELI APARECIDA BACH	10	10	15	10	0	0	0	10	60
693	ELIANE SCHUEBEL	0	0	0	0	0	0	0	0	15
758	ELYDIANE CABRAL GONÇALVES	0	0	0	10	5	0	0	10	40
478	EMANUELLE KOZLINSKEI	0	0	0	5	0	0	0	4	24
500	ESTER MENDES LEVANDOSKI	0	0	0	5	5	0	0	2	27
754	EVELIN VOICHICOSKI FREITAS	10	10	0	0	0	0	0	0	10
721	FERNANDA CLARISSA GROCHEVESKI SILVEIRA PINTO IANOSKI	0	0	0	5	5	0	0	0	25
641	FERNANDA DE MELLO	10	10	0	10	0	0	0	10	45
577	FLÁVIA CAROLINE STACOVIAKI	10	10	0	0	0	0	0	4	14
470	FRANCYELLE CAMILE MEHL SOARES	10	10	0	5	5	0	0	10	45
748	GILMARA PEREIRA	0	0	0	0	0	0	0	0	15
594	IASMIN RAMOS STANSKI	10	10	0	0	0	0	0	0	10
718	JANAINA GONÇALVES	0	0	0	0	0	0	0	0	15
588	JANINE PAULA VACCARI PUPO DE ABREU	10	0	0	0	0	0	0	10	35
618	JEICIELLI APARECIDA JOANASSI STADLER	10	10	0	0	0	0	0	0	10
538	JESSICA BAPTISTA KROKER	10	10	0	0	0	0	0	0	25
772	JÉSSICA EHALT CAVALHEIRO	0	0	15	10	0	0	0	10	50
660	JOICE CRISTIANE DOS SANTOS	0	0	0	0	0	0	0	0	15
505	JULIANA APARECIDA FERREIRA	0	0	0	5	5	0	0	0	25
507	KAROLINE DOS SANTOS DE OLIVEIRA	0	0	0	10	0	0	0	4	29
502	KATHIANE RIBEIRO DA SILVA BOLDORI	0	0	0	0	0	0	0	0	15
698	LAURA SANTOS CHINCOVIAKI	10	10	0	0	0	0	0	0	10
496	LETÍCIA MARIA RUTCOSKI	10	10	0	0	0	0	0	0	25
480	LISANGELA TURRA DE LARA	0	0	15	0	0	0	0	6	36
599	LISLIANE LEAL	0	0	0	10	5	0	0	2	32
622	LUANA CRISTINA VIANTE	0	0	0	0	0	0	0	0	15
697	LUCIANE BUENO DO VALLE MORAIS	0	0	15	10	5	0	0	0	45
766	LUCIANE SANTOS BORDINHON	0	0	0	0	0	0	0	0	15
650	MAIARA ASSUNÇÃO	0	15	15	10	0	0	0	0	40
777	MAISA PLODECK CORDEIRO	10	10	0	10	5	0	0	0	40
659	MARCOS PEREIRA DOS SANTOS	10	10	15	10	5	15	20	0	90
683	MARIA DILVANE GADONSKI WROBEL	0	0	0	10	5	0	0	8	38
669	MARIA DO ROCIO DE LIMA DE OLIVEIRA	0	0	0	10	0	0	0	0	25
567	MARIA EDUARDA KOZLINSKEI	0	0	15	5	0	0	0	0	35
454	MARIA JOSE SCEPANSKI SEQUINELLE	0	0	15	0	5	0	0	10	45
634	MARIANA CATARINA DE OLIVEIRA	0	0	0	0	5	0	0	0	20
607	MICHELE LEAL	0	0	0	10	5	0	0	0	30
652	NAJILA CURY	0	0	0	10	5	0	0	8	38
699	PATRÍCIA NEVES	0	0	0	0	5	0	0	0	20
591	RENATA MARQUES KAPP	10	10	0	5	0	0	0	10	40
503	RENE NUNES	0	0	0	0	5	0	0	0	20
654	ROSENI BASTOS VIANTE	0	0	0	0	5	0	0	0	20
651	ROSINEI PEREIRA DOS SANTOS ALBACH	0	0	0	0	0	0	0	0	15
546	SHEILA DA LUZ	10	10	15	5	0	0	0	8	38
598	SIMONE FREITAS DA SILVA	0	0	0	5	5	0	0	0	25
639	SUZANA KOVALSKI	10	10	15	10	5	0	0	10	65
504	TÂNIA APARECIDA GALAN STELLE	0	0	15	10	5	0	0	10	55
587	VITÓRIA VANTROBA BREDA	10	10	0	0	0	0	0	2	12
471	YASMIN SANTANA	10	10	0	0	0	0	0	0	10
545	ZENILDA CANDEO	0	0	15	10	5	0	0	10	55

•

EMPREGO PÚBLICO – AGENTE EDUCACIONAL

Nº DE INSCRIÇÃO	**NOME**	**Nota:** Ensino Médio	**Nota:** Superior na Área da Educação	**Nota:** Curso Técnico	**Nota:** Curso na Educação 50h	**Nota:** Tempo de Serviço	**TOTAL GERAL:**
1073	ADMARI SCHUHLI PRIMO DA SILVA	10	40	0	10	6	66
883	ADRIELE MARTINS	10	0	0	0	6	16
984	ALAIS DE AZEVEDO	10	40	0	0	8	58
797	ALAIS VIDA GAVRONSKI	10	0	0	0	0	10
1015	ALANA RAMOS SILVA GREMSKI	10	0	0	0	0	10
964	ALEXANDRA VOLSKI MOREIRA	10	0	0	0	0	10
1214	ANA CLAUDIA TERLUK MENDES	10	0	0	0	0	10
1199	ANA MARIA RIBEIRO FERREIRA	10	40	0	10	10	70
1270	ANANDA CAROLINE DOS SANTOS FAGUNDES	10	0	0	0	0	10
980	ANDREZA LOPES BOAVENTURA	10	0	20	0	0	30
820	ANDRIELE BARBOSA SIMER	10	40	0	20	10	80
811	ÂNGELA DE LIMA SANTOS	10	0	0	0	0	10
1210	ARIANE CRISTINA DA SILVA	10	0	0	0	0	10
1067	ARMINDA APARECIDA KISCHPORSKI DOS SANTOS	10	0	0	0	0	10
1234	BARBARA KAROLYNE MORAIS SANTANA	10	0	0	20	10	40
1245	BRENDA ASSUNÇÃO VOYCIECHOSKI	10	0	20	0	0	30
876	CAMILA MACHADO VIDA RUTCOSKI	10	40	0	10	0	60
851	CAMILA ORNIESKI CONSTANTE	10	40	0	20	10	80

1269	CINTIA DOS SANTOS VALLE	10	0	0	0	0	10
995	DANIELE WROBEL SILVA	10	40	0	0	8	58
908	DANILLE DELFRATE DE ALMEIDA	10	40	0	20	4	74
849	DIVONEI VIDAL	10	0	20	0	0	30
1031	ELENARA APARECIDA LIGESKI	10	0	0	10	0	20
866	ELISIANE VIANTE	10	0	0	20	0	30
1104	ELYDIANE CABRAL GONÇALVES	10	40	0	20	10	80
1228	EMANUELLE KOZLINSKEI	10	40	0	20	4	74
1101	ÉRICA TERTULIANO PINTO	10	40	0	0	0	50
789	ERIKA DE PAULA VITORINO	10	0	0	0	0	10
1223	FERNANDA CLARISSA GROCHEVESKI SILVEIRA PINTO IANOSKI	10	40	20	20	0	90
839	GABRIELE DE FARIAS GORDIA	10	0	0	0	0	10
932	GISLAINE DE FATIMA DOS SANTOS LEVANDOSKI	10	0	0	0	0	10
1156	JANINE PAULA VACCARI PUPO DE ABREU	10	0	0	0	10	20
795	JEFERSON DO NASCIMENTO MACHADO	10	40	0	20	6	76
790	JOCELINE KAPP MARTINS	10	0	0	0	0	10
1079	JOSIANE DE OLIVEIRA DE PAULA	10	0	0	0	0	10
1026	JOSIANE DE PAULA RUPPEL	10	0	0	0	0	10
783	JOZIBEL DE FRANÇA	10	0	20	0	0	30
1008	JUCÉLIA PIRES MOREIRA	10	0	0	0	0	10
1053	JULIANA APARECIDA FERREIRA	10	40	20	0	0	70
840	KENDRA LUANA COBACHUK GALDINO	10	0	0	0	0	10
782	LAURENN GIORDANA KAPP ZANETTI	10	0	0	0	0	10
1115	LETÍCIA MARIA RUTCOSKI	10	40	0	10	0	60
1266	LISANGELA TURRA DE LARA	10	40	0	20	6	76
1140	LISLIANE LEAL	10	40	0	20	2	72
1111	LUCIANE SANTOS BORDINHON	10	40	0	0	0	50
1246	MAIARA ASSUNCAO	10	40	0	20	0	70
1032	MAISA PLODECK CORDEIRO	10	40	0	20	8	78
1254	MÁRCIA DENISE SCHON	10	0	0	0	0	10
890	MARCIA MENDES BELO	10	0	0	0	0	10
1055	MARCIANA FERREIRA DE ARAÚJO	10	0	0	0	0	10
1273	MARCOS PEREIRA DOS SANTOS	10	40	0	20	0	70
1174	MARIA CLEONICE DOS SANTOS RIBEIRO	10	0	0	0	0	10
1088	MARIA DO ROCIO DE LIMA DE OLIVEIRA	10	40	0	20	0	70
1069	MARIA EDUARDA KOZLINSKEI	10	40	0	20	4	74
958	MICHELE APARECIDA FERREIRA	10	0	0	0	0	10
1017	MICHELE LEAL	10	40	0	20	0	70
1197	ODETE SANTOS ROSCOCHE	10	0	0	0	0	10
1038	PATRÍCIA NEVES	10	40	0	10	0	60
1209	PATRICIA SANTOS DE OLIVEIRA SIBER	10	0	0	0	0	10
1075	RAÍSSA TAMINE PACHECO	10	0	0	0	0	10
1113	RENATA MARQUES KAPP	10	40	0	20	10	80
963	RODRIGO EDUARDO RODRIGUES	10	0	0	0	0	10
1102	ROSANGELA SECON DA SILVA	10	0	20	0	0	30
903	SAMANTA HASS KARAS	10	40	0	20	4	74
1249	SILVANE APARECIDA DE SOUZA	10	0	0	0	0	10
1144	SIRLEI GUIMARAES	10	40	20	20	2	92
809	SUELEN MARA BORDINHÃO	10	0	0	20	0	30
969	SUZANAKOVALSKI	10	40	0	20	10	80
1009	THALITA DIONISIO BELMONTE	10	40	0	20	0	70
793	THAYS DA CUNHA MAGALHÃES	10	0	0	0	0	10
1180	VITÓRIA VANTROBA BREDA	10	0	0	20	2	32

•

EMPREGO PÚBLICO – AUXILIAR ADMINISTRATIVO

Nº DE INSCRIÇÃO	**NOME**	**Nota:** Ensino Médio	**Nota:** Curso Superior	**Nota:** Pós-Graduação	**Nota:** Curso Técnico	**Nota:** Tempo de Serviço	**TOTAL GERAL:**
1404	ADRIELE MARTINS	10	0	0	0	6	16
1280	ADRIELI FRANCINE BASTOS DO NASCIMENTO	10	40	0	0	0	50
1295	ALAIS VIDA GAVRONSKI	10	0	0	0	0	10
1583	ALANA RAMOS SILVA GREMSKI	10	0	0	0	0	10
1836	ALISSON CASSIO DA CRUZ	10	40	0	0	0	50
1757	AMANDA MOREIRA AYRES	10	0	0	0	0	10
1768	ANA LETÍCIA GONÇALVES MENDES	10	40	0	0	0	50
1534	ANDREZA LOPES BOAVENTURA	10	0	0	10	0	20
1539	ANGELA APARECIDA AVRECHAKI MAYER	10	0	0	10	0	20
1864	ANTÔNIA RAFAELA ALCIDES SZERVINSK	10	0	0	10	10	30
1820	ARIANE CRISTINA DA SILVA	10	0	0	0	0	10
1693	ARMINDA APARECIDA KISCHPORSKI DOS SANTOS	10	0	0	0	0	10
1904	BEATRIZ SIQUEIRA SCHVEIGERT	10	0	0	0	8	18
1879	BRENDA ASSUNÇÃO VOYCIECHOSKI	10	0	0	10	0	20
1288	BRUNO RENAN MIODUSKI DOS REIS	10	40	0	10	0	60
1399	CAMILA MACHADO VIDA RUTCOSKI	10	40	0	0	0	50
1581	CINTIA DAIANE NERY DIAS	10	40	0	0	0	50
1912	CINTIA DOS SANTOS VALLE	10	0	0	0	0	10
1434	CLEVERSON FRAGOSO SANTOS	10	0	0	10	0	20
1555	DANIELE WROBEL SILVA	10	40	10	0	0	60
1358	DIVONEI VIDAL	10	40	10	10	10	80
1606	ELENARA APARECIDA LIGESKI	10	0	0	0	0	10
1380	ELISIANE VIANTE	10	0	0	0	0	10
1744	ERIC LIRIO BATISTA	10	0	0	0	0	10
1677	ERICA HELOISE RUPPEL	10	0	0	0	0	10
1287	ERIKA DE PAULA VITORINO	10	0	0	0	0	10
1850	FERNANDA CLARISSA GROCHEVESKI SILVEIRA PINTO IANOSKI	10	40	0	10	0	60
1417	GABRIELA MARQUES PRIMO	10	0	0	0	0	10
1347	GABRIELE DE FARIAS GORDIA	10	0	0	0	0	10

1705	INDIANARA DAIANE FRANCO	10	40	0	0	0	50
1753	JANINE PAULA VACCARI PUPO DE ABREU	10	0	0	0	10	20
1579	JOSELI VERA MACHADO	10	0	0	10	0	20
1283	JOZIBEL DE FRANÇA	10	0	0	10	0	20
1632	JULIANA APARECIDA FERREIRA	10	40	20	10	0	80
1457	KENDRA LUANA COBACHUK GALDINO	10	0	0	0	2	12
1281	LAURENN GIORDANA KAPP ZANETTI	10	0	0	0	0	10
1911	LISANGELA TURRA DE LARA	10	40	30	0	0	80
1791	LIZETE SANTOS SILVA	10	0	0	0	0	10
1575	LUANE JEREMIAS	10	0	0	0	0	10
1799	LUIZ EDUARDO DE OLIVEIRA MARTINS JÚNIOR	10	40	10	0	2	62
1588	LUIZ OTÁVIO PEREIRA DA COSTA	10	0	0	0	0	10
1605	MAISA PLODECK CORDEIRO	10	40	30	0	0	80
1889	MÁRCIA DENISE SCHON	10	0	0	0	0	10
1409	MARCIA MENDES BELO	10	0	0	0	0	10
1633	MARCIANA FERREIRA DE ARAUJO	10	0	0	0	0	10
1918	MARCOS PEREIRA DOS SANTOS	10	40	30	0	0	80
1848	MARIA DA CONCEIÇÃO AVILA	10	0	0	10	0	20
1698	MARISTELA DE ARAÚJO	10	0	10	0	0	20
1694	MICHELE LEAL	10	40	30	0	0	80
1839	MONIQUE DA LUZ BATISTA	10	0	0	0	0	10
1835	ODETE SANTOS ROSCOCHE	10	0	0	0	0	10
1612	PATRÍCIA NEVES	10	40	10	0	0	60
1816	PATRICIA SANTOS DE OLIVEIRA SIBER	10	0	0	0	0	10
1582	RAÍSSA TAMINE PACHECO	10	0	0	0	0	10
1342	RITA DE CÁSSIA FERNANDES	10	0	0	10	0	20
1513	RODRIGO EDUARDO RODRIGUES	10	0	0	0	0	10
1522	SABRINA MORES FURMAM	10	40	0	0	0	50
1421	SAMANTA HASS KARAS	10	40	20	0	4	74
1736	SIRLEI GUIMARAES	10	40	30	10	0	90
1314	SUELEN MARA BORDINHÃO	10	40	0	0	0	50
1407	TAINARA FERREIRA	10	0	0	0	0	10
1762	TÂNIA RISTOW ROLINSKI	10	40	0	0	0	50
1840	THAYS DA CUNHA MAGALHÃES	10	0	0	0	0	10
1498	UESL UEST JARDIM GOMES	10	40	0	0	0	50
1276	VANDERLEIA APARECIDA RUSGOSKI ROCHINSKI	10	0	0	0	0	10
1492	WILSON PEDRO DA SILVA	10	40	0	0	0	50

•

EMPREGO PÚBLICO – MOTORISTA II

Nº DE INSCRIÇÃO	**NOME**	**Nota:** Requisitos Mínimos	**Nota:** Curso Técnico	**Nota:** Graduação	**Nota:** Direção Defensiva	**Nota:** Primeiros Socorros	**Nota:** Curso para Condutores	**Nota:** Tempo de Serviço	**TOTAL GERAL:**
1956	CRISTIANO DE ABREU MARCIANO	10	10	0	20	0	10	0	50
1977	FABIO ALVES DE GOUVEA	10	0	0	0	0	0	0	10
1980	REGINALDO GOMES	10	0	0	20	0	10	10	50
1921	ALDEMIR KAPP	10	10	0	20	0	10	2	52

DIRLENE APARECIDA DELFRATE
Secretária de Educação, Esporte e Lazer
Decreto nº 17.877 de 2025

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:D6C15EB0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS: 1° TERMO DE APOSTILAMENTO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 192/2024 (REAJUSTE DE VALOR) PROCESSO DIGITAL: 44769/2025 REF.: EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 052/2024

1° TERMO DE APOSTILAMENTO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 192/2024
(Reajuste de Valor)
PROCESSO DIGITAL: 44769/2025

REF.: EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 052/2024

O **MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Getúlio Vargas, n.º 900, Centro, Paranavaí, Paraná, CEP: 87702- 000, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 76.977.768/0001-81, neste ato representado pelo Ilmo. Diretor Presidente da Fundação Cultural de Paranavaí, Sr. **RAFAEL LUCAS TORRENTE** brasileiro, casado, residente e domiciliado na Cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 8.397.170-3 e inscrito no C.P.F. sob nº 049.598.719-03, registra os preços dos itens relacionados, nas seguintes condições., registra os preços dos itens relacionados, nas seguintes condições.

CLÁUSULA 1ª: OBJETO DA ATA

•

O objeto desta Ata de Registro de Preços é REGISTRO DE PREÇOS para a contratação de serviços de hotel objetivando o fornecimento futuro e parcelado de diárias e lanches, destinados aos participantes de eventos promovidos pela Fundação Cultural de Paranavaí..

CLÁUSULA 2ª: REAJUSTE DE VALOR
2.1 Por meio deste apostilamento ficam reajustados os valores, no percentual aproximado de **5,130501%** referente variação do INPC no período de SETEMBRO/2024 a SETEMBRO/2025, com fundamento na Cláusula Oitava da Ata de Registro de Preços n° 192/2024 e com a finalidade de manter o equilíbrio econômico-financeiro, conforme cálculo de atualização monetária.

Parágrafo único – Fica atualizado o valor unitário do item da Ata de Registro de Preços n° 192/2024, conforme segue:

Fornecedor**: OSCAR BERTELLI & CIA LTDA**

Item	Espeificação	Unid	Marca	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	RESERVA EM HOTÉIS NACIONAIS E INTERNACIONAIS. CÓDIGO CATSER 9946. OBSERVAÇÕES COMPLEMENTARES: DIÁRIAS EM APARTAMENTO SUÍTE SIMPLES PARA 01 (UMA) PESSOA, COM CAFÉ DA MANHÃ, TV, INTERNET WI-FI, AR CONDICIONADO E ESTACIONAMENTO	Diária	P. INGÁ BRITA 4MM	75	R$ 190,91	R$ 14.318,25
2	RESERVA EM HOTÉIS NACIONAIS E INTERNACIONAIS. CÓDIGO CATSER 9946. DIÁRIAS EM APARTAMENTO SUÍTE SIMPLES PARA 02 (DUAS) PESSOAS, COM CAFÉ DA MANHÃ, TV, INTERNET WI-FI, AR CONDICIONADO E ESTACIONAMENTO	Diária		75	R$ 243,90	R$ 18.292,50
3	FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES / LANCHES / SALGADOS / DOCES. CÓDIGO CATSER 3697. Observações Complementares: Lanche "Snack Noturno" sendo no mínimo:- 1 sanduíche natural frio (composto por 2 fatias de pão de forma ou 1 unidade de pão francês ou 2 fatias de pão vegano + recheio com frango, atum ou vegano + vegetal), embalado individualmente e entregue em temperatura adequada ao hóspede.- 1 suco de fruta natural ou artificial em embalagem individual de no mínimo 200ml com canudo próprio (podendo ser os sabores de laranja, uva, morango, abacaxi, maracujá ou pêssego), sendo entregue gelado ao hóspede. - 1 fruta da estação (podendo ser: banana, maça, pêra, pêssego, laranja ou caqui) fruta inteira, bem formada e sã, sem lesões, sem manchas, ausência de resíduos), embalada individualmente e entregue em temperatura adequada ao hóspede. Os kits deverão estar acondicionados em caixas de isopor individuais ou sacos plásticos próprios e entregue para cada hóspede.	Diária		150	R$ 28,04	R$ 4.206,00

R$ 36.816,75 (Trinta e seis mil, oitocentos e dezesseis reais e setenta e cinco centavos)

CLÁUSULA 3ª: DAS CONDIÇÕES GERAIS
3.1 Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições da Ata de Registro de Preços Original (ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 19/2024), datada de 24 de Outubro de 2024.

Paço Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, 23 de setembro de 2025.

RAFAEL LUCAS TORRENTE
Diretor Presidente da Fundação Cultural

Fornecedor:

Empresa :
OSCAR BERTELLI & CIA LTDA
CNPJ: 77.427.805/0001-40
Endereço: Rua Getúlio Vargas, nº 1495, Centro, CEP 87.704-010 – Paranavaí/Pr
Telefone: (44)3421-5252
E-mail: hotelelite@hotelelite.com.br

Publicado por:
Ellen Juliane de Arruda
Código Identificador:B63DE8D2

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 239/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 239 / 2025

O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Getúlio Vargas, n.º 900, Centro, Paranavaí, Paraná, CEP: 87702-000, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 76.977.768/0001-81, neste ato representado pelos(as) Secretários(as) RENATO DULTRA, RAFAEL LUCAS TORRENTE, RUI NUNES, ADEMIR GIANDOTTI JUNIOR, CELIA APARECIDA ZANATTA JORGE ELIAS, CARLOS HENRIQUE SCARABELLI, ANDREIA MARTINS DE SOUZA, JANE NUNES DE LIMA, WANESSA DURANTE, LETICIA LEZIANE WENCESLAU PIZZOLIO LUCAS, residentes e domiciliados(as) nesta cidade, registram os preços dos itens relacionados, nas seguintes condições.

Fornecedor:
Empresa: ZERO 7 SOLUCOES PUBLICAS LTDA
CNPJ: 60.238.956/0001-58
Endereço: Rua FLOR DE LARANJEIRAS, 268 - Jardim Alegre, Telêmaco Borba - PR,
E-mail: ZER07GOV@GMAIL.COM
Telefone: (42) 9859-8650

Nome do Representante: LAURA CRYSLAINE CARDOSO PIMENTA
CPF: 096.915.359-71

CLÁUSULA 1ª: NORMAS REGENTES

1.1. Esta Ata de Registro de preços está vinculada ao Processo Administrativo nº 54/2025, Pregão Eletrônico nº 29 - 2025, ao edital e à proposta apresentada pelos fornecedores signatários, regendo-se por suas cláusulas e, em legislação geral, pela Lei nº 14.133/2021, pelo Decreto municipal nº 24.731/2023.

CLÁUSULA 2ª: VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência desta ata de registro de preços será de 1 (um) ano a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, e, no seu aniversário, será reestabelecido o quantitativo inicial, sem que ocorra a acumulação de itens entre os períodos.

CLÁUSULA 3ª: OBJETO

3.1. O objeto desta **REGISTRO DE PREÇOS para aquisição futura e parcelada de ELETRODOMÉSTICOS, destinados às Secretarias Municipais de Assistência Social, Administração, Saúde, Desenvolvimento Urbano, Fazenda, Desenvolvimento Econômico, Educação, Meio Ambiente, Agricultura, Esporte e Lazer, Infraestrutura e Serviços Públicos, Proteção à Vida, Patrimônio Público e Trânsito, Fundação Cultural, Controladoria Geral do Município, Procuradoria Geral do Município, Gabinete e Tiro de Guerra.**

CLÁUSULA 4ª: FORNECEDORES E PREÇOS REGISTRADOS

4.1. O(s) fornecedor(es) e seus preços registrados nesta Ata de Registro de Preços estão nos termos abaixo:

Sem Lote.					
Produto	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
18 - Máquina Lavar Roupa, Tipo: Tanquinho Automático, Capacidade: 11 KG, Aplicação: Doméstica, Características Adicionais: Com 5 Programas De Lavagem, Voltagem: 110 V. Código CATMAT 467900..	UN	MULLER	43	R$ 1.496,90	R$ 64.366,70
19 - Ventilador, Tipo: Coluna, Potência Motor: 200 W, Tensão Alimentação: 110/220 V, Características Adicionais: Oscilante, Regulagem De Altura E Velocidade, Material: Aço E Plástico, Diâmetro: 60 CM,Cor: Preta. Código CATMAT 470674..	UN	VENTISOL	59	R$ 270,00	R$ 15.930,00
41 - Máquina Lavar Roupa, Tipo: Tanquinho Automático, Capacidade: 11 KG, Aplicação: Doméstica, Características Adicionais: Com 5 Programas De Lavagem, Voltagem: 110 V. Código CATMAT 467900..	UN	MULLER	14	R$ 1.496,90	R$ 20.956,60
Total do Lote:					R$ 101.253,30
Total do Fornecedor:					R$ 101.253,30

4.2. No caso de exclusão de fornecedor ou alteração dos preços, será elaborado termo de aditamento desta Ata, sendo dispensada a assinatura dos fornecedores que já firmaram ata de registro de preço e não tiveram alteração nos seus preços registrados.

CLÁUSULA 5ª: ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

5.1. O órgão gerenciador desta ata de registro de preços é Secretaria Municipal de Assistência Social, Mulher e Família.

5.2. São órgãos participantes desta ata de registro de preços:

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERV PÚBL
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
SEC. MUN. DE PROT. A VIDA, PATRIMONIO PÚB. E TRÂNS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
FUNDAÇÃO CULTURAL DE PARANAVAÍ
PROCURADORIA GERAL
CONTROLADORIA GERAL
GABINETE DO PREFEITO

CLÁUSULA 6ª: QUANTIDADES

6.1. A quantidade máxima a ser fornecida mensalmente, sem prejuízo da possibilidade de pedidos em quantidade maior, caso o fornecedor tenha disponibilidade, é de 20% (vinte por cento) do quantitativo total registrado.

6.2. Durante a vigência da ata de registro de preços, poderá ser contratada quantidade inferior à quantidade registrada e, até mesmo, inexistir contratação.

6.3. A quantidade e a periodicidade estimada para cada secretaria consta no Anexo I do edital.

CLÁUSULA 7ª: CONVOCAÇÃO DOS FORNECEDORES PARA CONTRATAÇÃO

7.1. Os fornecedores deverão assinar o contrato ou aceitar o instrumento equivalente em até 5 (cinco) dias após a convocação, que será feita por e-mail.

7.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado por uma vez, excepcionalmente, quando solicitado dentro do prazo e mediante justificativa aceita pelo Município.

7.3. As condições da contratação estão na minuta de contrato, anexa ao processo de contratação.

CLÁUSULA 8ª: POSSIBILIDADE DE ALTERAÇÃO DE PREÇOS

8.1. Serão admitidas as solicitações de reajuste, reequilíbrio e repactuação do valor da ata de registro de preços, em procedimento idêntico ao praticado nos contratos administrativos, desde que fundamentados e acolhidos pela Diretoria Especial de Compras.

8.2. A modificação do preço implicará na reclassificação, quando for o caso.

CLÁUSULA 9ª: EXCLUSÃO DO FORNECEDOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. O fornecedor poderá ser excluído desta ata de registro de preços quando:

9.1.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

9.1.2. não assinar o contrato ou aceitar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pelo órgão gerenciador;

9.1.3. sofrer as sanções de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

9.1.4. ocorrer fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata de registro de preços, devidamente comprovado e justificado;

9.1.5. houver razão de interesse público, devidamente justificada, ou

9.2. A exclusão do fornecedor será formalizada por despacho fundamentado do Secretário Municipal de Fazenda e terá efeito após a divulgação no sítio eletrônico oficial, sendo dispensada a divulgação por outros meios.

CLÁUSULA 10ª: SANÇÕES APLICADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. As infrações praticadas pelo licitante serão sancionáveis de acordo com sua gravidade, respeitado o contraditório e a ampla defesa, seguindo o rito processual detalhado no link: Processo sancionatório.

10.2. O signatário com a proposta mais vantajosa que não assinar o contrato ou aceitar o instrumento equivalente estará sujeito a multa de 20% (vinte por cento) do valor do pedido e exclusão do registro da Ata.

10.3. Ao licitante infrator poderá ser aplicada penalidade de impedimento de licitar e contratar, nos termos da tabela:

INFRAÇÃO COMETIDA	PENALIDADE	PRAZO
Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade da ata	Impedimento de licitar ou contratar com o município de Paranavaí	12 meses
Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a contratação	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da Ata de Registro de Preços	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses

CLÁUSULA 11ª: ADESÕES

11.1. Não será permitida a adesão a atas de registro de preços do município de Paranavaí por órgãos e entidades de outros municípios.

11.2. As adesões por órgãos não participantes não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos totais dos itens registrados nesta ata de registro de preços.

11.3. O quantitativo decorrente das adesões à esta ata de registro de preços por órgãos não participantes não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo total de cada item registrado nesta ata de registro de preços, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

Paranavaí – PR, 19 de setembro de 2025

LAURA CRYSLAINE CARDOSO PIMENTA

CARLOS HENRIQUE SCARABELLI
CPF: 048.306.029-10
Secretário de Desenvolvimento Econômico e Turismo

ANDREIA MARTINS DE SOUZA
CPF: 042.081.609-77
Secretária Municipal Da Saúde

RENATO DULTRA
Secretário Municipal de Infraestrutura
CPF: 467.626.809-25

WANESSA DURANTE
Secretária Municipal de Educação
CPF: 025.577.729-92

LETICIA LEZIANE WENCESLAU PIZZOLIO LUCAS
Secretária Municipal de Assistência Social
CPF: 005.538.459-50

RUI NUNES
Secretário Municipal de Administração
CPF: 025.649.549-10

ADEMIR GIANDOTTI JUNIOR
CPF: 020.387.629-61
Secretário Municipal De Prot. À Vida, Patrimônio E Trânsito

JANE NUNES DE LIMA
Secretária Municipal de Esporte
CPF: 852.920.019-53

RAFAEL LUCAS TORRENTE
CPF: 049.598.719-03
Diretor-Presidente Da Fundação Cultural De Paranavaí

CELIA APARECIDA ZANATTA
Procuradora Geral do Município
CPF: 628.560.499-15

Publicado por:
Nelci Aparecida Ciarini Fernandes
Código Identificador:305C078D

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 245/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 245 / 2025

O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Getúlio Vargas, n.º 900, Centro, Paranavaí, Paraná, CEP: 87702-000, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 76.977.768/0001-81, neste ato representado pelos(as) Secretários(as) RAFAEL LUCAS TORRENTE, TARCISIO BARBOSA DE SOUZA, JANE NUNES DE LIMA, WANESSA DURANTE, LETICIA LEZIANE WENCESLAU PIZZOLIO LUCAS, residentes e domiciliados(as) nesta cidade, registram os preços dos itens relacionados, nas seguintes condições.

Fornecedor:

Empresa: METALURGICA VITHORY LTDA
CNPJ: 03.606.082/0001-00
Endereço: Avenida Alto Araguaia, 138 - JARDIM SALLES, Catanduva - SP,
E-mail: comercial1.facilita@gmail.com
Telefone: (17) 3521-4830

Nome do Representante: JOSE LUIS PRIETO MARTINES
CPF: 037.781.948-44

CLÁUSULA 1ª: NORMAS REGENTES

1.1. Esta Ata de Registro de preços está vinculada ao Processo Administrativo nº 54/2025, Pregão Eletrônico nº 29 - 2025, ao edital e à proposta apresentada pelos fornecedores signatários, regendo-se por suas cláusulas e, em legislação geral, pela Lei nº 14.133/2021, pelo Decreto municipal nº 24.731/2023.

CLÁUSULA 2ª: VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência desta ata de registro de preços será de 1 (um) ano a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, e, no seu aniversário, será reestabelecido o quantitativo inicial, sem que ocorra a acumulação de itens entre os períodos.

CLÁUSULA 3ª: OBJETO

3.1. O objeto desta **REGISTRO DE PREÇOS para aquisição futura e parcelada de ELETRODOMÉSTICOS, destinados às Secretarias Municipais de Assistência Social, Administração, Saúde, Desenvolvimento Urbano, Fazenda, Desenvolvimento Econômico, Educação, Meio Ambiente, Agricultura, Esporte e Lazer, Infraestrutura e Serviços Públicos, Proteção à Vida, Patrimônio Público e Trânsito, Fundação Cultural, Controladoria Geral do Município, Procuradoria Geral do Município, Gabinete e Tiro de Guerra.**

CLÁUSULA 4ª: FORNECEDORES E PREÇOS REGISTRADOS

4.1. O(s) fornecedor(es) e seus preços registrados nesta Ata de Registro de Preços estão nos termos abaixo:

Sem Lote.					
Produto	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
7 - Liquidificador Industrial, Material Copo: Aço Inoxidável, Material Base: Aço Inox, Capacidade: 2 L, Potência Motor: 800 W, Tensão Nominal: 110 V. CÓDIGO CATMAT 483293.	UN	METALÚRGICA VITHORY	26	R$ 345,70	R$ 8.988,20
8 - Espremedor Fruta, Material Jarra: Aço Inoxidável, Potência: 600 W, Voltagem: 127/220 V, Aplicação: Industrial, Características Adicionais: Com Tampa. CÓDIGO CATMAT 483294.	UN	METALÚRGICA VITHORY	21	R$ 315,00	R$ 6.615,00
Total do Lote:					R$ 15.603,20

Total do Fornecedor:	R$ 15.603,20

4.2. No caso de exclusão de fornecedor ou alteração dos preços, será elaborado termo de aditamento desta Ata, sendo dispensada a assinatura dos fornecedores que já firmaram ata de registro de preço e não tiveram alteração nos seus preços registrados.

CLÁUSULA 5ª: ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

5.1. O órgão gerenciador desta ata de registro de preços é Secretaria Municipal de Assistência Social, Mulher e Família.

5.2. São órgãos participantes desta ata de registro de preços:

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERV PÚBL
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
SEC. MUN. DE PROT. A VIDA, PATRIMONIO PÚB. E TRÂNS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
FUNDAÇÃO CULTURAL DE PARANAVAÍ
PROCURADORIA GERAL
CONTROLADORIA GERAL
GABINETE DO PREFEITO

CLÁUSULA 6ª: QUANTIDADES

6.1. A quantidade máxima a ser fornecida mensalmente, sem prejuízo da possibilidade de pedidos em quantidade maior, caso o fornecedor tenha disponibilidade, é de 20% (vinte por cento) do quantitativo total registrado.

6.2. Durante a vigência da ata de registro de preços, poderá ser contratada quantidade inferior à quantidade registrada e, até mesmo, inexistir contratação.

6.3. A quantidade e a periodicidade estimada para cada secretaria consta no Anexo I do edital.

CLÁUSULA 7ª: CONVOCAÇÃO DOS FORNECEDORES PARA CONTRATAÇÃO

7.1. Os fornecedores deverão assinar o contrato ou aceitar o instrumento equivalente em até 5 (cinco) dias após a convocação, que será feita por e-mail.

7.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado por uma vez, excepcionalmente, quando solicitado dentro do prazo e mediante justificativa aceita pelo Município.

7.3. As condições da contratação estão na minuta de contrato, anexa ao processo de contratação.

CLÁUSULA 8ª: POSSIBILIDADE DE ALTERAÇÃO DE PREÇOS

8.1. Serão admitidas as solicitações de reajuste, reequilíbrio e repactuação do valor da ata de registro de preços, em procedimento idêntico ao praticado nos contratos administrativos, desde que fundamentados e acolhidos pela Diretoria Especial de Compras.

8.2. A modificação do preço implicará na reclassificação, quando for o caso.

CLÁUSULA 9ª: EXCLUSÃO DO FORNECEDOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. O fornecedor poderá ser excluído desta ata de registro de preços quando:

9.1.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

9.1.2. não assinar o contrato ou aceitar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pelo órgão gerenciador;

9.1.3. sofrer as sanções de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

9.1.4. ocorrer fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata de registro de preços, devidamente comprovado e justificado;

9.1.5. houver razão de interesse público, devidamente justificada, ou

9.2. A exclusão do fornecedor será formalizada por despacho fundamentado do Secretário Municipal de Fazenda e terá efeito após a divulgação no sítio eletrônico oficial, sendo dispensada a divulgação por outros meios.

CLÁUSULA 10ª: SANÇÕES APLICADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. As infrações praticadas pelo licitante serão sancionáveis de acordo com sua gravidade, respeitado o contraditório e a ampla defesa, seguindo o rito processual detalhado no link: Processo sancionatório.

10.2. O signatário com a proposta mais vantajosa que não assinar o contrato ou aceitar o instrumento equivalente estará sujeito a multa de 20% (vinte por cento) do valor do pedido e exclusão do registro da Ata.

10.3. Ao licitante infrator poderá ser aplicada penalidade de impedimento de licitar e contratar, nos termos da tabela:

INFRAÇÃO COMETIDA	PENALIDADE	PRAZO
Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade da ata	Impedimento de licitar ou contratar com o município de Paranavaí	12 meses
Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a contratação	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da Ata de Registro de Preços	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses

CLÁUSULA 11ª: ADESÕES

11.1. Não será permitida a adesão a atas de registro de preços do município de Paranavaí por órgãos e entidades de outros municípios.

11.2. As adesões por órgãos não participantes não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos totais dos itens registrados nesta ata de registro de preços.

11.3. O quantitativo decorrente das adesões à esta ata de registro de preços por órgãos não participantes não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo total de cada item registrado nesta ata de registro de preços, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

Paranavaí – PR, 19 de setembro de 2025

JOSE LUIS PRIETO MARTINES

WANESSA DURANTE
Secretária Municipal de Educação
CPF: 025.577.729-92

LETICIA LEZIANE WENCESLAU PIZZOLIO LUCAS
Secretária Municipal de Assistência Social
CPF: 005.538.459-50

TARCISIO BARBOSA DE SOUZA
CPF: 633.166.508-06
Secretário Municipal Da Agricultura

JANE NUNES DE LIMA
Secretária Municipal de Esporte
CPF: 852.920.019-53

RAFAEL LUCAS TORRENTE
CPF: 049.598.719-03
Diretor-Presidente Da Fundação Cultural De Paranavaí

Publicado por:
Nelci Aparecida Ciarini Fernandes
Código Identificador:43113758

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 246/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 246 / 2025

O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Getúlio Vargas, n.º 900, Centro, Paranavaí, Paraná, CEP: 87702-000, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 76.977.768/0001-81, neste ato representado pelos(as) Secretários(as) WANESSA DURANTE, LETICIA LEZIANE WENCESLAU PIZZOLIO LUCAS, residentes e domiciliados(as) nesta cidade, registram os preços dos itens relacionados, nas seguintes condições.

Fornecedor:

Empresa: MICROFORT INFORMATICA LTDA
CNPJ: 24.675.507/0001-03
Endereço: Rua CECILIO RODRIGUES, 136 - Seminario, Taió - SC, 89.190-000
E-mail: DOCUMENTOS@MICROFORT.COM.BR
Telefone: (47) 3919-0012
Nome do Representante: DIEGO LUIZ MARTINELLI
CPF: 092.102.009-00

CLÁUSULA 1ª: NORMAS REGENTES

1.1. Esta Ata de Registro de preços está vinculada ao Processo Administrativo nº 54/2025, Pregão Eletrônico nº 29 - 2025, ao edital e à proposta apresentada pelos fornecedores signatários, regendo-se por suas cláusulas e, em legislação geral, pela Lei nº 14.133/2021, pelo Decreto municipal nº 24.731/2023.

CLÁUSULA 2ª: VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência desta ata de registro de preços será de 1 (um) ano a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, e, no seu aniversário, será reestabelecido o quantitativo inicial, sem que ocorra a acumulação de itens entre os períodos.

CLÁUSULA 3ª: OBJETO

3.1. O objeto desta **REGISTRO DE PREÇOS para aquisição futura e parcelada de ELETRODOMÉSTICOS, destinados às Secretarias Municipais de Assistência Social, Administração, Saúde, Desenvolvimento Urbano, Fazenda, Desenvolvimento Econômico, Educação, Meio Ambiente, Agricultura, Esporte e Lazer, Infraestrutura e Serviços Públicos, Proteção à Vida, Patrimônio Público e Trânsito, Fundação Cultural, Controladoria Geral do Município, Procuradoria Geral do Município, Gabinete e Tiro de Guerra.**

CLÁUSULA 4ª: FORNECEDORES E PREÇOS REGISTRADOS

4.1. O(s) fornecedor(es) e seus preços registrados nesta Ata de Registro de Preços estão nos termos abaixo:

Sem Lote.					
Produto	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
20 - Multiprocessador Alimentos, Material: Plástico, Função: Emulsificar, Picar, Bater, Espremer, Fatiar, Liquidificar, Potência: 700 W, Tensão: 127 V, Cor: Preto, Características Adicionais: Tigela Capacidade 1,5 L, Com 2 Velocidades. Código CATMAT 483298. .	UN	BRITANIA	42	R$ 322,67	R$ 13.552,14
Total do Lote:					R$ 13.552,14
Total do Fornecedor:					R$ 13.552,14

4.2. No caso de exclusão de fornecedor ou alteração dos preços, será elaborado termo de aditamento desta Ata, sendo dispensada a assinatura dos fornecedores que já firmaram ata de registro de preço e não tiveram alteração nos seus preços registrados.

CLÁUSULA 5ª: ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

5.1. O órgão gerenciador desta ata de registro de preços é Secretaria Municipal de Assistência Social, Mulher e Família.

5.2. São órgãos participantes desta ata de registro de preços:

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERV PÚBL
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
SEC. MUN. DE PROT. A VIDA, PATRIMONIO PÚB. E TRÂNS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER FUNDAÇÃO CULTURAL DE PARANAVAÍ
PROCURADORIA GERAL
CONTROLADORIA GERAL
GABINETE DO PREFEITO

CLÁUSULA 6ª: QUANTIDADES

6.1. A quantidade máxima a ser fornecida mensalmente, sem prejuízo da possibilidade de pedidos em quantidade maior, caso o fornecedor tenha disponibilidade, é de 20% (vinte por cento) do quantitativo total registrado.

6.2. Durante a vigência da ata de registro de preços, poderá ser contratada quantidade inferior à quantidade registrada e, até mesmo, inexistir contratação.

6.3. A quantidade e a periodicidade estimada para cada secretaria consta no Anexo I do edital.

CLÁUSULA 7ª: CONVOCAÇÃO DOS FORNECEDORES PARA CONTRATAÇÃO

7.1. Os fornecedores deverão assinar o contrato ou aceitar o instrumento equivalente em até 5 (cinco) dias após a convocação, que será feita por e-mail.

7.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado por uma vez, excepcionalmente, quando solicitado dentro do prazo e mediante justificativa aceita pelo Município.

7.3. As condições da contratação estão na minuta de contrato, anexa ao processo de contratação.

CLÁUSULA 8ª: POSSIBILIDADE DE ALTERAÇÃO DE PREÇOS

8.1. Serão admitidas as solicitações de reajuste, reequilíbrio e repactuação do valor da ata de registro de preços, em procedimento idêntico ao praticado nos contratos administrativos, desde que fundamentados e acolhidos pela Diretoria Especial de Compras.

8.2. A modificação do preço implicará na reclassificação, quando for o caso.

CLÁUSULA 9ª: EXCLUSÃO DO FORNECEDOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. O fornecedor poderá ser excluído desta ata de registro de preços quando:

9.1.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

9.1.2. não assinar o contrato ou aceitar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pelo órgão gerenciador;

9.1.3. sofrer as sanções de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

9.1.4. ocorrer fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata de registro de preços, devidamente comprovado e justificado;

9.1.5. houver razão de interesse público, devidamente justificada, ou

9.2. A exclusão do fornecedor será formalizada por despacho fundamentado do Secretário Municipal de Fazenda e terá efeito após a divulgação no sítio eletrônico oficial, sendo dispensada a divulgação por outros meios.

CLÁUSULA 10ª: SANÇÕES APLICADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. As infrações praticadas pelo licitante serão sancionáveis de acordo com sua gravidade, respeitado o contraditório e a ampla defesa, seguindo o rito processual detalhado no link: Processo sancionatório.

10.2. O signatário com a proposta mais vantajosa que não assinar o contrato ou aceitar o instrumento equivalente estará sujeito a multa de 20% (vinte por cento) do valor do pedido e exclusão do registro da Ata.

10.3. Ao licitante infrator poderá ser aplicada penalidade de impedimento de licitar e contratar, nos termos da tabela:

INFRAÇÃO COMETIDA	PENALIDADE	PRAZO
Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade da ata	Impedimento de licitar ou contratar com o município de Paranavaí	12 meses
Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a contratação	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da Ata de Registro de Preços	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses

CLÁUSULA 11ª: ADESÕES

11.1. Não será permitida a adesão a atas de registro de preços do município de Paranavaí por órgãos e entidades de outros municípios.

11.2. As adesões por órgãos não participantes não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos totais dos itens registrados nesta ata de registro de preços.

11.3. O quantitativo decorrente das adesões à esta ata de registro de preços por órgãos não participantes não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo total de cada item registrado nesta ata de registro de preços, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

Paranavaí – PR, 19 de setembro de 2025

DIEGO LUIZ MARTINELLI

WANESSA DURANTE
Secretária Municipal de Educação
CPF: 025.577.729-92

LETICIA LEZIANE WENCESLAU PIZZOLIO LUCAS
Secretária Municipal de Assistência Social
CPF: 005.538.459-50

Publicado por:
Nelci Aparecida Ciarini Fernandes
Código Identificador:897C70FB

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS - TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 09/2025

TERMO DE RATIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 09/2025
PROCESSO Nº 30/2025

O Diretor-Presidente da Fundação Cultural de Paranavaí, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, referente a Inexigibilidade de Licitação sob nº 09/2025 - Chamamento Público para credenciamento de artistas, profissionais e fazedores de cultura, para efetuarem apresentações e atividades artísticos-culturais nas ações, festivais e eventos promovidos pelo município de Paranavaí, através da Fundação Cultural, através da Fundação Cultural de Paranavaí, constante da Dotação Orçamentária:
17.001.011.2881.33390392300 (1741) Festividades e Homenagens
Considerando as categorias , conforme tabela abaixo:

ITEM	Código CATMAT/CATSER	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTDE	VLR. UNIT. (R$)	VLR. TOTAL (R$)
3	12610	Realização de shows / concursos / artísticos / culturais. Observações Complementares: APRESENTAÇÃO DE DANÇA DE SALÃO DUO (2 integrantes). Definição: apresentação de dança de salão composta por 2 integrantes. Duração: mínima de 20 minutos e máxima de 40 minutos, definido pela Fundação Cultural de acordo com a programação do evento.	SERVIÇO	10	1.357,04	13.570,40
11	12610	Realização de shows / concursos / artísticos / culturais. Observações Complementares: APRESENTAÇÃO MUSICAL INSTRUMENTAL (solo). Definição: apresentação artística musical instrumental. Duração: mínima de 30 minutos e máxima de 60 minutos, definido pela Fundação Cultural de acordo com a programação do evento.	SERVIÇO	20	1.477,50	29.550,00
14	12610	Realização de shows / concursos / artísticos / culturais. Observações Complementares: APRESENTAÇÃO MUSICAL DE DUPLA SERTANEJA (2 integrantes). Definição: Dupla (2 integrantes) para apresentação musical do gênero sertanejo. Duração: mínima de 30 minutos e máxima de 60 minutos, definido pela Fundação Cultural de acordo com a programação do evento.	SERVIÇO	20	1.950,00	39.000,00
18	12610	Realização de shows / concursos / artísticos / culturais. Observações Complementares: APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA MUSICAL NA MODALIDADE SAMBA (4 ou mais integrantes). Definição: Grupo ou Banda para apresentação musical, contendo 4 ou mais integrantes, com repertório de samba. Duração: mínima de 30 minutos e máxima de 60 minutos, definido pela Fundação Cultural de acordo com a programação do evento.	SERVIÇO	30	3.248,26	97.447,80

Decide e ratifica, nos termos do Art. 74, inciso IV, da Lei nº 14.133/21, a contratação da seguinte credenciados, apto a prestar os serviços, conforme segue:

•
52.442.157 RAFAELA MACHADO(Rep.Pedro Enrique Costa Ribeiro) - CNPJ 52.442.157/0001-70 - ÁREA DE ATUAÇÃO :APRESENTAÇÃO MUSICAL INSTRUMENTAL - (solo) item 11

•
52.442.157 RAFAELA MACHADO(Rep.Kebim e Gustavo) - CNPJ 52.442.157/0001-70 - ÁREA DE ATUAÇÃO: APRESENTAÇÃO MUSICAL DE DUPLA SERTANEJA - item 14

•
ORLANDO JASPER JUNIOR (Rep. Grupo Semse) - CNPJ 33.061.655/0001-29, ÁREA DE ATUAÇÃO: APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA MUSICAL NA MODALIDADE SAMBA (4 integrantes) item 18

•
ASSOCIAÇÃO PARAIENSE DE ARTES MARCIAIS (Rep. Bete e Valter) - CNPJ 34.696.828/0001-48 - ÁREA DE ATUAÇÃO: APRESENTAÇÃO DE DANÇA DE SALÃO DUO(2 integrantes) item 3

Paço Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, data da assinatura eletrônica.

RAFAEL LUCAS TORRENTE
Diretor-Presidente da Fundação Cultural.

Publicado por:
Catiana Flor Larsen Bandolin
Código Identificador:7AEF3C9A

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS - TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 31/2025

TERMO DE RATIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 31/2025

A Secretaria Municipal de Saúde, no uso das atribuições que lhe são conferidas , decide e ratifica nos termos do art. 74, inciso IV da Lei Federal nº 14.133/2025 o processo de Inexigibilidade de Licitação sob nº 31/2025 referente ao Credenciamento e Clínicas veterinárias interessadas na execução dos procedimentos cirúrgicos de o varios alpingohisterectomia (OSH) e orquiectomia (OC), serviço leva e traz (transporte), implantação de microchip de identificação animal e fornecimento da medicação pós-cirúrgica para cães e gatos abandonados e/ou de famílias carentes do Município de Paranavaí, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, considerando a tabela abaixo:
Dotação Orçamentária:

Entidade	Ano	Dotação	Órgão	Unidade	Ação	Elemento - Código	Vínculo - Código	Valor - Reserva	Situação
MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ	2025	395	4	1	2352	3339039999900000000	0	0,00	Ativo

Lote único - Serviços:

Item	Produto - Descrição	Unidade - Descrição	Quantidade - A Comprar	Cotação Máxima - Total	Cotação Máxima - Unitária
1	Serviço veterinário - Código CATSER: 14001 Observações complementares: Cirurgia de esterilização de cão fêmea com implantação de microchip para identificação animal, medicamentos pós-cirúrgico por 5 dias e remoção de pontos	UNID	250,00	124.687,50	498,75
2	Serviço veterinário - Código CATSER: 14001. Observações complementares: Cirurgia de esterilização de cão macho com implantação de	UNID	250,00	107.500,00	430,00

	microchip para identificação animal, medicamentos pós-cirúrgico por 5 dias e remoção de pontos				
3	Serviço veterinário - Código CATSER: 14001 Observações complementares: Cirurgia de esterilização de gata fêmea com implantação de microchip para identificação animal, medicamentos pós-cirúrgico por 5 dias e remoção de pontos	UNID	250,00	106.750,00	427,00
4	Serviço veterinário - Código CATSER: 14001 Observações complementares: Cirurgia de esterilização de gato macho com implantação de microchip para identificação animal, medicamentos pós-cirúrgico por 5 dias e remoção de pontos	UNID	250,00	92.500,00	370,00
5	Serviço veterinário - Código CATSER: 14001 Observações complementares: Serviço de transporte de animais - leva e traz	UNID	1.000,00	26.670,00	26,67
Soma: 458.107,50					

Conforme item 10.1 do edital de credenciamento, os documentos serão analisados pela Comissão Permanente de Contratação Direta, que procederá divulgação do resultado por meio de Ata de análise dos documentos de habilitação, que será publicada no site da Prefeitura do Município de Paranavaí: https://paranavai.atende.net/transparencia/item/licitacoes-gerais.
Paço Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, data da assinatura digital.

ANDREIA MARTINS DE SOUZA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Catiana Flor Larsen Bandolin
Código Identificador:FCAF0D13

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1134, DE 24 DE SETEMBRO DE 2025.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "g", ambos da Lei Orgânica Municipal, com fundamento no art. 18 da Lei Municipal nº 1.245, de 17 de setembro de 1993, e considerando o resultado final do concurso público consubstanciado no Edital nº 003/2024, homologado através da Portaria nº 433 de 03 de junho de 2024;

RESOLVE:

Art. 1º Tornar sem efeito a nomeação dos candidatos abaixo relacionados, convocados pelo Edital de Convocação nº 035/2025 e pela Portaria nº 1092/2025, para cargo efetivo junto ao Município de Pato Branco, conforme comunicação apresentada:

CARGO: AGENTE DE APOIO – FUNÇÃO: OPERADOR DE MÁQUINAS II	
CANDIDATO	**COMUNICAÇÃO**
Jair Fabian	Não assumiu
Sergio Ortolan	Não assumiu

CARGO: ASSISTENTE EM SAÚDE – FUNÇÃO: TÉCNICO DE ENFERMAGEM 40H-T	
CANDIDATO	**COMUNICAÇÃO**
Edenilson Jose Kukul	Requerimento Final de Lista

CARGO: ASSISTENTE EM SAÚDE – FUNÇÃO: AUXILIAR DE SANEAMENTO	
CANDIDATO	**COMUNICAÇÃO**
Maria Luiza Bernardi Michelin	Requerimento Final de Lista

CARGO: ASSISTENTE EM GESTÃO – CARGO: TÉCNICO SEGURANÇA DO TRABALHO - T	
CANDIDATO	**COMUNICAÇÃO**
Marcio Arbes Borges	Requerimento Final de Lista

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, documento assinado digitalmente.

GERI DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wagner Bertasso
Código Identificador:A408D2B6

DEPARTAMENTO DE TRANSITO
NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

<

277510 PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEPATRAN - PATO BRANCO até 13/11/2025, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	Documento de Habilitação
AZC2219	277510T000037500	15/07/2025	57030	
BCI1174	277510T000075396	14/07/2025	54600	04841899840
TBL9H22	277510T000037487	14/07/2025	76842	

Publicado por:
Elisangela Bach Dallazane
Código Identificador:3D10B155

DEPARTAMENTO DE TRANSITO
NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

<

277510 PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DEPATRAN - PATO BRANCO até 10/11/2025.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
AJL0114	277510NIC0027894	02/09/2025	50020
AQB8F99	277510NIC0027907	02/09/2025	50020
AQO1F03	277510NIC0027892	02/09/2025	50020
AWY7635	277510NIC0027916	02/09/2025	50020
AYI8A12	277510NIC0027903	02/09/2025	50020
AYX6D81	277510NIC0027891	02/09/2025	50020
AZE7H60	277510NIC0027896	02/09/2025	50020
AZP1896	277510NIC0027928	02/09/2025	50020
AZY0521	277510NIC0027917	02/09/2025	50020
BAG7B20	277510NIC0027920	02/09/2025	50020
BAS5J01	277510NIC0027919	02/09/2025	50020
BBH7517	277510NIC0027931	02/09/2025	50020
BBX9366	277510NIC0027904	02/09/2025	50020
BCE9949	277510NIC0027889	02/09/2025	50020
BCN5J39	116100T002798077	16/09/2025	55411
BDF1420	277510NIC0027918	02/09/2025	50020
BDG7F77	277510NIC0027899	02/09/2025	50020
BEV4J00	277510NIC0027908	02/09/2025	50020
BKM2B53	277510NIC0027901	02/09/2025	50020
FDU9F95	277510NIC0027933	02/09/2025	50020
FNX0D05	277510NIC0027900	02/09/2025	50020
GHT6E82	277510NIC0027897	02/09/2025	50020
IMN8A63	277510NIC0027893	02/09/2025	50020
INW4H14	277510NIC0027911	02/09/2025	50020
MCY1D44	277510NIC0027909	02/09/2025	50020
MKO5C39	277510NIC0027924	02/09/2025	50020
MMD8250	277510NIC0027888	02/09/2025	50020
OKG5D30	277510NIC0027926	02/09/2025	50020
QHG1E84	277510NIC0027921	02/09/2025	50020
QJH1C34	277510NIC0027910	02/09/2025	50020
QJW0I07	277510NIC0027927	02/09/2025	50020
QQK2F56	277510NIC0027922	02/09/2025	50020
QQK8B30	277510NIC0027913	02/09/2025	50020
QTG6I16	277510NIC0027906	02/09/2025	50020
QTG6I16	277510NIC0027895	02/09/2025	50020
RAZ7C87	277510NIC0027887	02/09/2025	50020
RHA4A65	277510NIC0027898	02/09/2025	50020
RHS1B79	277510NIC0027905	02/09/2025	50020
RKZ3C20	277510NIC0027929	02/09/2025	50020
RLL7D94	277510NIC0027890	02/09/2025	50020
RYT7B42	277510NIC0027912	02/09/2025	50020
SER0I89	277510NIC0027932	02/09/2025	50020
SFI3E86	277510NIC0027930	02/09/2025	50020
SXE4I92	277510NIC0027902	02/09/2025	50020
SXT2A69	277510NIC0027923	02/09/2025	50020
TAR4D25	277510NIC0027915	02/09/2025	50020
TAS7G50	277510NIC0027925	02/09/2025	50020
TBJ1J12	277510NIC0027914	02/09/2025	50020

Publicado por:
Elisangela Bach Dallazane
Código Identificador:231E23DA

DEPARTAMENTO DE TRANSITO
NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

<

277510 PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEPATRAN - PATO BRANCO até 10/11/2025, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	Valor Infração
ACR0A24	116100T002968556	09/07/2025	55090	R$ 130.16
ARO0087	116100T002798058	10/07/2025	54521	R$ 195.23
GFG6C48	116100T002798057	10/07/2025	55411	R$ 195.23

Publicado por:
Elisangela Bach Dallazane
Código Identificador:3511D52C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 278/2025 – DE 24 DE SETEMBRO DE 2025.

PORTARIA N.º 278/2025 – de 24 de Setembro de 2025.

SÚMULA: Autoriza o pagamento de diárias.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA, Prefeito Municipal de Paula Freitas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o pagamento de diária conforme especificação:

Servidor	Saída	Retorno	N.º de Diárias	Vl. Unit.	Total	Destino	Meio Transp.	Motivo
Paulo José Rodrigues	24/09/2025	24/09/2025	1	109,50	109,50	Curitiba/PR	----------	Serviços Atinentes da Secretaria de Assistência Social
Adrielen Zamboni	24/09/2025	24/09/2025	1	109,50	109,50	Curitiba/PR	----------	Serviços Atinentes da Secretaria de Assistência Social
Eliane Maria Kadanas	25/09/2025	25/09/2025	1	109,50	109,50	Guarapuava/PR	----------	Serviços Atinentes da Secretaria de Assistência Social
Tatyane Brolini	25/09/2025	25/09/2025	1	109,50	109,50	Guarapuava/PR	----------	Serviços Atinentes da Secretaria de Assistência Social
Greicy Soares Padilha	25/09/2025	25/09/2025	1	109,50	109,50	Guarapuava/PR	----------	Serviços Atinentes da Secretaria de Assistência Social
Adrielen Zamboni	25/09/2025	25/09/2025	1	109,50	109,50	Guarapuava/PR	----------	Serviços Atinentes da Secretaria de Assistência Social
Vilson Augusto Filisberto	27/09/2025	27/09/2025	1	109,50	109,50	São João do Triunfo/PR	----------	Serviços Atinentes do Setor de Cultura
Silvio Renato Lalik	27/09/2025	27/09/2025	1	109,50	109,50	São João do Triunfo/PR	----------	Serviços Atinentes do Setor de Cultura

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal, 24 de setembro de 2025.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hemerson Jose Kmita
Código Identificador:826D4F92

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO DECRETO N° 160/2025

Município de Pinhal de São Bento - 2025					
RELATÓRIO DE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA POR FUNCIONAL PROGRAMÁTICA					
Período: 01/01/2025 até 31/12/2025					
Lei/Ato n° 5093 - Decreto n° 160/2025 de 23/09/2025		**Escopo**		**Nº documento**	**Ano**
Lei: 5092 Lei ordinária		Créditos Adicionais		1089	2025
Crédito adicional		**Recurso do crédito adicional**			**Valor**
Especial		Anulação de Dotações			40.000,00
Despesa					
08		Secretaria de Assistência Social	**Tipo de alteração:**	Anulação	40.000,00
08.006		Secretaria de Assistência Social	**Tipo de operação:**	Abertura	
08.243.0802.6068		Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora			
3.3.90.36.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			
3640	0	Recursos Ordinários (Livres)			
Crédito adicional:	Especial	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações		
08		Secretaria de Assistência Social	**Tipo de alteração:**	Acréscimo	10.000,00
08.008		Secretaria de Assistência Social	**Tipo de operação:**	Abertura	
08.244.0801.2100		Manutenção dos Benefícios Eventuais			
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO			
8010	0	Recursos Ordinários (Livres)			
Crédito adicional:	Especial	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações		
08		Secretaria de Assistência Social	**Tipo de alteração:**	Acréscimo	15.000,00
08.008		Secretaria de Assistência Social	**Tipo de operação:**	Abertura	
08.244.0801.2100		Manutenção dos Benefícios Eventuais			
3.3.90.32.00.00		MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA			
8020	0	Recursos Ordinários (Livres)			
Crédito adicional:	Especial	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações		
08		Secretaria de Assistência Social	**Tipo de alteração:**	Acréscimo	10.000,00
08.008		Secretaria de Assistência Social	**Tipo de operação:**	Abertura	

08.244.0801.2100		Manutenção dos Benefícios Eventuais			
3.3.90.36.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			
8030	0	Recursos Ordinários (Livres)			
Crédito adicional:	Especial	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações		
08		Secretaria de Assistência Social	**Tipo de alteração:**	Acréscimo	5.000,00
08.008		Secretaria de Assistência Social	**Tipo de operação:**	Abertura	
08.244.0801.2100		Manutenção dos Benefícios Eventuais			
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			
8040	0	Recursos Ordinários (Livres)			
Crédito adicional:	Especial	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações		
Resumo acumulado		**Recurso do crédito adicional**	**Tipo de alteração**		**Valor**
Especial		Anulação de Dotações	Acréscimo		40.000,00
Especial		Anulação de Dotações	Anulação		40.000,00

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:AB6CC169

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO DECRETO N° 161/2025

Município de Pinhal de São Bento - 2025			
RELATÓRIO DE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA POR FUNCIONAL PROGRAMÁTICA			
Período: 01/01/2025 até 31/12/2025			
Lei/Ato n° 5094 - Decreto n° 161/2025 de 23/09/2025	**Escopo**	**Nº documento**	**Ano**
Lei: 4320 Lei ordinária	Lei Orçamentária Anual - LOA	1029	2024

Crédito adicional		**Recurso do crédito adicional**			**Valor**
Suplementar		Excesso de Arrecadação			54.544,19
Despesa					
05		Secretaria de Educação, Esporte e Cultura	**Tipo de alteração:**	Acréscimo	43.416,03
05.002		Secretaria de Educação, Esporte e Cultura	**Tipo de operação:**	Abertura	
12.365.1202.2029		Manter as Atividades do Ensino Infantil - Creche - FUNDEB			
3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			
1451	10380	Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT, mínimo de 70% estabelecido no inciso XI do			
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Excesso de Arrecadação		
05		Secretaria de Educação, Esporte e Cultura	**Tipo de alteração:**	Acréscimo	5.644,07
05.002		Secretaria de Educação, Esporte e Cultura	**Tipo de operação:**	Abertura	
12.365.1202.2029		Manter as Atividades do Ensino Infantil - Creche - FUNDEB			
3.1.90.13.00.00		CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS			
1461	10380	Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT, mínimo de 70% estabelecido no inciso XI do			
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Excesso de Arrecadação		
06		Fundo Municipal de Saúde	**Tipo de alteração:**	Acréscimo	4.260,29
06.002		Fundo Municipal de Saúde	**Tipo de operação:**	Abertura	
10.301.1001.2041		Atenção Básica Variável - ACS e ACE			
3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			
1840	10510	Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimentod os agentes comunitários de			
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Excesso de Arrecadação		
06		Fundo Municipal de Saúde	**Tipo de alteração:**	Acréscimo	1.223,80
06.002		Fundo Municipal de Saúde	**Tipo de operação:**	Abertura	
10.301.1001.2043		RECURSOS DA ATENÇÃO PRIMÁRIA - EQUIPE MULTIDISCIPLINAR			
	3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			
1881	10640	Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para			
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:** Excesso de Arrecadação			
Resumo acumulado		**Recurso do crédito adicional**	**Tipo de alteração**		**Valor**
Suplementar		Excesso de Arrecadação	Acréscimo		54.544,19

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:F3849169

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO DECRETO N° 162/2025

Município de Pinhal de São Bento - 2025			
RELATÓRIO DE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA POR FUNCIONAL PROGRAMÁTICA			
Período: 01/01/2025 até 31/12/2025			
Lei/Ato n° 5095 - Decreto n° 162/2025 de 23/09/2025	**Escopo**	**Nº documento**	**Ano**
Lei: 4320 Lei ordinária	Lei Orçamentária Anual - LOA	1029	2024

Crédito adicional	**Recurso do crédito adicional**		**Valor**
Especial	Anulação de Dotações		6.000,00
Despesa			
03	Secretaria de Administração	**Tipo de alteração:** Anulação	6.000,00
03.003	Secretaria de Administração	**Tipo de operação:** Abertura	
04.122.0402.2013	Manutenção do Departamento de Recursos Humanos		
3.3.90.91.00.00	SENTENÇAS JUDICIAIS		
780 0	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional: Especial		**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	
03	Secretaria de Administração	**Tipo de alteração:** Acréscimo	6.000,00
03.003	Secretaria de Administração	**Tipo de operação:** Abertura	
04.122.0402.2013	Manutenção do Departamento de Recursos Humanos		
3.1.90.01.00.00	APOSENTADORIAS DO RPPS, RESERVA REMUNERADA E REFORMAS DOS MILITARES		
18121 0	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional: Especial		**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	
Resumo acumulado	**Recurso do crédito adicional**	**Tipo de alteração**	**Valor**
Especial	Anulação de Dotações	Acréscimo	6.000,00
Especial	Anulação de Dotações	Anulação	6.000,00

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:0D69384E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO DECRETO N° 163/2025

Município de Pinhal de São Bento - 2025				
RELATÓRIO DE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA POR FUNCIONAL PROGRAMÁTICA				
Período: 01/01/2025 até 31/12/2025				
Lei/Ato n° 5096 - Decreto n° 163/2025 de23/09/2025		**Escopo**	**Nº documento**	**Ano**
Lei: 4320 Lei ordinária		Lei Orçamentária Anual - LOA	1029	2024
Crédito adicional		**Recurso do crédito adicional**	**Valor**	
Suplementar		Anulação de Dotações	89.546,65	
Suplementar		Excesso de Arrecadação	45.000,00	
Despesa				
06		Fundo Municipal de Saúde	**Tipo de alteração:** Acréscimo	40.000,00
06.002		Fundo Municipal de Saúde	**Tipo de operação:** Abertura	
10.301.1001.2041		Atenção Básica Variável - ACS e ACE		
3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
1830	303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)		
Crédito adicional: Suplementar		**Recurso do crédito adicional:** Excesso de Arrecadação		
06		Fundo Municipal de Saúde	**Tipo de alteração:** Acréscimo	5.000,00
06.002		Fundo Municipal de Saúde	**Tipo de operação:** Abertura	
10.301.1001.2041		Atenção Básica Variável - ACS e ACE		
3.1.90.13.00.00		CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		
1850	303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)		
Crédito adicional: Suplementar		**Recurso do crédito adicional:** Excesso de Arrecadação		
06		Fundo Municipal de Saúde	**Tipo de alteração:** Acréscimo	89.546,65
06.002		Fundo Municipal de Saúde	**Tipo de operação:** Abertura	
10.301.1001.2043		RECURSOS DA ATENÇÃO PRIMÁRIA - EQUIPE MULTIDISCIPLINAR		
3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
1880	303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)		
Crédito adicional: Suplementar		**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações		
06		Fundo Municipal de Saúde	**Tipo de alteração:** Anulação	89.546,65
06.002		Fundo Municipal de Saúde	**Tipo de operação:** Abertura	
10.301.1001.2043		RECURSOS DA ATENÇÃO PRIMÁRIA - EQUIPE MULTIDISCIPLINAR		
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
2010	303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)		
Crédito adicional: Suplementar		**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações		
Resumo acumulado		**Recurso do crédito adicional**	**Tipo de alteração**	**Valor**
Suplementar		Anulação de Dotações	Acréscimo	89.546,65
Suplementar		Anulação de Dotações	Anulação	89.546,65
Suplementar		Excesso de Arrecadação	Acréscimo	45.000,00

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:40D675C8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO DECRETO N° 164/2025

Município de Pinhal de São Bento - 2025					
RELATÓRIO DE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA POR FUNCIONAL PROGRAMÁTICA					
Período: 01/01/2025 até 31/12/2025					
Lei/Ato n° 5097 - Decreto n° 164/2025 de23/09/2025	**Escopo**			**Nº documento**	**Ano**
Lei: 4320 Lei ordinária	Lei Orçamentária Anual - LOA			1029	2024
Crédito adicional	**Recurso do crédito adicional**				**Valor**
Suplementar	Excesso de Arrecadação				30.000,00
Despesa					
05	Secretaria de Educação, Esporte e Cultura		**Tipo de alteração:**	Acréscimo	30.000,00
05.002	Secretaria de Educação, Esporte e Cultura		**Tipo de operação:**	Abertura	
12.361.1201.2027	Manter as Atividades do Ensino Fundamental				
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO				
1310	103	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB			
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Excesso de Arrecadação		
Resumo acumulado	**Recurso do crédito adicional**		**Tipo de alteração**		**Valor**
Suplementar	Excesso de Arrecadação		Acréscimo		30.000,00

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:4C666C14

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL

PREGÃO Nº 74/2025, NA FORMA ELETRÔNICA

EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE SEDIADAS NO ÂMBITO REGIONAL

RECURSOS: Próprios e/ou oriundos de convênios.

OBJETO: "Registro de Preços para futura e eventual aquisição de purificadores e bebedouros para suprir as necessidades das secretarias de Pinhal de São Bento".

O MUNICÍPIO DE PINHAL DE SÃO BENTO, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o n° 95.590.832/0001-11, torna público que:

QUANTO AO EDITAL – ANEXO 01- TERMO DE REFERÊNCIA

ONDE SE LÊ:

Lote: 1						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	12164	Purificador de água com capacidade de refrigeração de 2,2 litros com refil alcalino e bacteriológico, com válvula reguladora de pressão, com motor 1/12, ambas as voltagens, com mão de obra de instalação inclusa.	11,00	UNIDADE	968,24	10.650,64
2	12165	Purificador de água com capacidade de refrigeração de 25 litros com refil alcalino e bacteriológico, com válvula reguladora de pressão, com motor 1/6, ambas as voltagens, com mão de obra de instalação inclusa.	2,00	UNIDADE	2.468,37	4.936,74
3	12166	Purificador de água com capacidade de refrigeração de 50 litros com refil alcalino e bacteriológico, com válvula reguladora de pressão, com motor 1/6, ambas as voltagens, com mão de obra de instalação inclusa.	3,00	UNIDADE	2.091,27	6.273,81
4	12167	Refil alcalino e bacteriológico, com no mínimo 8 de Ph, incluso a instalação.	200,00	UNIDADE	170,22	34.044,00
5	12168	Mão de obra para instalação e manutenção de purificadores de água.	100,00	HORAS	109,00	10.900,00
TOTAL 66.805,19						

LEIA -SE:

Lote: 1						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	12164	Purificador de água com capacidade de refrigeração de 2,2 litros com refil alcalino e bacteriológico, com válvula reguladora de pressão, com motor 1/12, ambas as voltagens, com mão de obra de instalação inclusa.	11,00	UNIDADE	968,24	10.650,64
2	12165	Purificador de água com capacidade de refrigeração de 25 litros com refil alcalino e bacteriológico, com válvula reguladora de pressão, com motor 1/6, ambas as voltagens, com mão de obra de instalação inclusa.	2,00	UNIDADE	2.468,37	4.936,74
3	12166	Purificador de água com capacidade de refrigeração de 50 litros com refil alcalino e bacteriológico, com válvula reguladora de pressão, com motor 1/6, ambas as voltagens, com mão de obra de instalação inclusa.	3,00	UNIDADE	2.091,27	6.273,81
4	12167	Refil alcalino e bacteriológico, com no mínimo 8 de Ph, incluso a instalação.	200,00	UNIDADE	170,22	34.044,00
5	12168	Mão de obra para instalação e manutenção de purificadores de água.	100,00	HORAS	95,30	9.530,00
TOTAL 65.435,19						

ONDE SE LÊ:
O custo estimado total da contratação, que corresponde ao valor máximo aceitável, é de R$ 66.805,19 (Sessenta e Seis mil, Oitocentos e Cinco reais e Dezenove centavos), conforme custos unitários apostos na **tabela contida no item 1.1 acima**.
LEIA-SE:
O custo estimado total da contratação, que corresponde ao valor máximo aceitável, é de R$ 65.435,19 (Sessenta e Cinco mil, Quatrocentos e Trinta e Cinco reais e Dezenove centavos), conforme custos unitários apostos na **tabela contida no item 1.1 acima**.
2) A data para protocolo, abertura e julgamento das propostas fica **ALTERADA para o dia**
09 de outubro de 2025, horário **09:00 horas**.
3) Permanecem inalteradas as demais condições do edital.

Pinhal de São Bento/PR, em 24 de setembro de 2025.

TAILINE MAIARA DA SILVA
Pregoeira

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tailine Maiara da Silva
Código Identificador:3B02DE64

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGA

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
DECRETO Nº 284, DE 24 DE SETEMBRO DE 2025

Abre crédito adicional suplementar para reforço de dotação e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 62, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, e com fundamento na Lei Municipal nº 2.529, de 31 de dezembro de 2024,

RESOLVE

Art. 1º Abre no orçamento do Município de Pitanga (Lei n°2.529, de 31 de dezembro de 2024), crédito suplementar no valor de R$193.173,96 (cento e noventa e três mil, cento e setenta e três reais e noventa e seis centavos), para atender a programação constante da tabela abaixo:

Suplementação			
Programática	**Fonte**	**Descrição**	**Valor**
06		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	
06.001		GABINETE DO SECRETÁRIO - SEED	
06.001.12.122.0602.2.025		Manutenção do Gabinete do Secretário de Educação	
87 - 3.1.91.13.00.00	104	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	4.000,00
06.002		DEPARTAMENTO PEDAGÓGICO	
06.002.12.361.0602.2.028		Seção de Ensino Fundamental	
97 - 3.1.90.13.00.00	101	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	61.000,00

06.002.12.365.0602.2.029		Seção de Educação Infantil - Creche	
114 - 3.1.91.13.00.00	104	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	10.000,00
06.002.12.365.0602.2.030		Seção de Educação Infantil - Pré-Escola	
124 - 3.3.90.08.00.00	000	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	9.000,00
08		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
08.002		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
08.002.10.301.0801.2.047		Programa Saúde Bucal	
236 - 3.1.91.13.00.00	494	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	21.000,00
08.002.10.301.0801.2.048		Manutenção das Atividades em Saúde	
247 - 3.1.90.13.00.00	303	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	27.000,00
11		SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA	
11.004		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
11.004.08.245.1101.2.069		PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	
422 - 3.3.90.39.00.00	1934	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.000,00
11.004.08.245.1101.2.114		PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL - ALTA COMPLEXIDADE	
427 - 3.1.90.11.00.00	941	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	50.000,00
Total Suplementação por anulação:			183.000,00
Suplementação			
Programática	**Fonte**	**Descrição**	**Valor**
06		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	
06.002		DEPARTAMENTO PEDAGÓGICO	
06.002.12.361.0602.2.028		Seção de Ensino Fundamental	
96 - 3.1.90.11.00.00	1044	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10.173,96
Total Suplementação por excesso:			10.173,96

Art. 2º Os recursos necessários à abertura dos créditos de que trata o art. 1° decorrem na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320/64, respectivamente:

anulação			
Programática	**Fonte**	**Descrição**	**Valor**
06		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	
06.001		GABINETE DO SECRETÁRIO - SEED	
06.001.12.122.0602.2.025		Manutenção do Gabinete do Secretário de Educação	
85 - 3.1.90.11.00.00	104	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	4.000,00
06.002		DEPARTAMENTO PEDAGÓGICO	
06.002.12.361.0602.2.028		Seção de Ensino Fundamental	
96 - 3.1.90.11.00.00	101	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	61.000,00
06.002.12.365.0602.2.029		Seção de Educação Infantil - Creche	
118 - 3.3.90.36.00.00	104	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10.000,00
06.002.12.366.0602.2.032		Educação de Jovens e Adultos - EJA	
132 - 3.3.90.08.00.00	1000	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	3.000,00
06.003		DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	
06.003.12.361.0601.2.035		Transporte Escolar	
164 - 3.3.90.08.00.00	1000	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	6.000,00
08		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
08.002		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
08.002.10.301.0801.2.047		Programa Saúde Bucal	
238 - 3.3.90.30.00.00	494	MATERIAL DE CONSUMO	21.000,00
08.002.10.301.0801.2.048		Manutenção das Atividades em Saúde	
246 - 3.1.90.11.00.00	303	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	27.000,00
11		SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA	
11.004		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
11.004.08.245.1101.2.066		PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL - MÉDIA COMPLEXIDADE	
409 - 3.3.90.39.00.00	1941	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	50.000,00
11.004.08.245.1101.2.069		PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	
418 - 3.3.90.30.00.00	1934	MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00
Total anulação:			183.000,00
Excesso de arrecadação			
Receita			
Receita: 1.3.2.1.01.0.1.01.31 REND. ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL - ETI, LEI Nº 14.640/2023	**1044**	ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL - ETI, LEI Nº 14.640/2023	10.173,96
Total da Receita:			10.173,96

Art. 3º Ficam alteradas as ações da Lei nº 2.377, de 30 de junho de 2021 (Plano Plurianual), o Anexo de Metas e prioridades da Lei nº 2.517, de 26 de setembro de 2024 (Lei de Diretrizes Orçamentárias), a Programação Financeira e o Cronograma de Desembolso de 2025, no que couber.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor da data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga/PR, em 24 de setembro de 2025.

DIRCEU MORAES
Prefeito

Publicado por:
Sandra Aparecida Mazur
Código Identificador:FC5670A8

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 656 DE 11 DE AGOSTO DE 2025 REPUBLICADA POR INCORREÇÃO

Efetivar os professores, motoristas, auxiliar administrativo e serviços gerais da secretaria de educação e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto nos Artigos 28 e 29-A da Lei Ordinária nº 1762/2013, que regulam o Plano de Lotação e a fixação da lotação dos membros do Quadro Próprio do Magistério Municipal;

CONSIDERANDO o término do estágio probatório dos professores, motoristas, auxiliar administrativo e serviços gerais aprovados no Concurso Público Edital n.º 01/2019 e a consequente estabilidade no serviço público municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de organização administrativa da Rede Municipal de Ensino e a proposta apresentada pelo Departamento Administrativo da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes (SEMECE), devidamente encaminhada à Secretaria Municipal de Administração;

RESOLVE

Art. 1º - EFETIVAR os servidores aprovados no concurso público nº 01/2019, visto que os mesmos cumpriram os requisitos do estágio probatório no mês de agosto, conforme anexo único desta portaria.
Art. 2º – LOTAR os professores nas unidades escolares de ensino onde atualmente estão em exercício.
Art. 3º - Os professores que estejam atuando em funções na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes – SEMECE, terão como lotação a unidade escolar onde estavam atuando no momento da designação.
Art. 4º – Nos casos em que houver excedente de vagas na unidade de ensino atual do servidor, este poderá solicitar transferência para outra unidade, desde que haja vaga disponível. A concessão da transferência obedecerá à ordem de antiguidade no cargo: o servidor mais antigo terá prioridade para permanecer na unidade atual, enquanto o mais novo deverá optar por uma vaga em outra unidade com disponibilidade.
Art. 5º - O professor que desejar mudar sua unidade de lotação poderá participar do processo de remoção, conforme regulamento vigente, mediante requerimento protocolado no mês de outubro do ano letivo em curso.
Art. 6º - A Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, em conjunto com a Secretaria Municipal de Administração, adotará as providências administrativas necessárias para a efetivação desta portaria.
Art. 7º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 11 de agosto de 2025.

DIRCEU MORAES
Prefeito
SIDINEY HEIDEMANN
Secretário interino da educação, cultura e esporte

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº 656/2025

APROVADOS NO ESTÁGIO PROBATÓRIO 2025 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

NOME	MATRÍCULA	CARGO	LOTAÇÃO
Renan Alexandre P. Ferreira	50053	Auxiliar Administrativo	Secretaria de Educação
Carla Patrícia Zandoná Machado	50066	Auxiliar de Serviços Gerais	Secretaria de Educação
Geovane Marques	50067	Auxiliar de Serviços Gerais	Secretaria de Educação
Joelma Santos Silva	50055	Auxiliar de Serviços Gerais	Secretaria de Educação
Lidia Apª Castro Ferreira	50060	Auxiliar de Serviços Gerais	Secretaria de Educação
Magna Gonçalves	50057	Auxiliar de Serviços Gerais	Secretaria de Educação
Marcos Antonio Soares de Goes	50062	Auxiliar de Serviços Gerais	Secretaria de Educação
Nilcelia Apª da Silva dos Santos	50065	Auxiliar de Serviços Gerais	Secretaria de Educação
Sonia Apª Pires de Lima	50064	Auxiliar de Serviços Gerais	Secretaria de Educação
João Adilson Maciel	50024	Motorista	Secretaria de Educação
Adriana Schueroff	50103	Professor	Escola Mascarenhas de Moraes
Alessandra Ribeiro Sass	50107	Professor	Escola do campo Sagrada Família
Aline Apª P. Alenski	50086	Professor	CMEI Miguel Eduardo Nalini Adur
Ana Paula Ribeiro da Luz	50083	Professor	Escola Mascarenhas de Moraes
Andreia Zuconelli Basgeston	53508	Professor	CMEI Santa Rosa
Camila Ratki Krauchuk	50085	Professor	Escola Santa Regina
Caroline Poluha	50098	Professor	CMEI Antonieta L.
Celene Taborda	50072	Professor	Escola Vice-prefeito
Celma Apª Miranda	52991	Professor	Escola Ébano Pereira
Crislaine Jaskiw do Nascimento	50095	Professor	CMEI Miguel Eduardo Nalini Adur
Cristiane Feliz Fernandes	53466	Professor	Escola do Campo Carlota Portugal
Daniele de Fátima Govea	50112	Professor	CMEI Antonieta L.
Daniele Ladislau	50114	Professor	Escola Reinaldo Nunes F.
Daniele T. L. Baitel	50106	Professor	Escola Reinaldo Nunes F.
Daniely Maçaneiro Ricardo	50069	Professor	Escola Ébano Pereira
Dieli de Paula Slompo	50097	Professor	Escola Reinaldo Nunes F.
Edimara Krupek dos Santos	51892	Professor	Escola do campo Carlota Portugal
Edina Costa da Silva	50091	Professor	Escolado do campo Ângelo Seguro
Edina Cristina Socoloski	50099	Professor	CMEI Elsa Lerner
Eliane de Lima Moreira	50090	Professor	Escola Reinaldo Nunes F.
Elisangela Leal Vitor	50111	Professor	Escola do Campo Ângelo Seguro
Elismara Krupek	50078	Professor	Escola Santa Regina
Everly Martins de Souza	50100	Professor	CMEI Miguel Eduardo Nalini Adur
Fabiano Senkiu	50084	Professor	Escola do campo São Judas Tadeu
Fabiola de Fátima Vicentim	50075	Professor	Escola Afonsina M. S.
Giane Apª Mendes	50087	Professor	Escola do Campo Sagrada Família
Graciele de Lima Calixto	50088	Professor	CMEI Miguel Eduardo Nalini Adur
Joanilda Izabel dos Santos	50116	Professor	Escola Bittencourt
Joceli R. Soldan	50079	Professor	Escola Reinaldo Nunes F.
Juliane da Silva	50094	Professor	CMEI Leonor L. Hrysyk
Luciana Mendes	50113	Professor	CMEI Miguel Eduardo Nalini Adur
Marcia Nascimento Lenartovicz	50070	Professor	Escola Afonsina M. S.
Maria Inês de Oliveira Quinto	50119	Professor	CMEI Miguel Eduardo Nalini Adur
Marilene Belo Belo	50115	Professor	Escola Santa Regina

Marlei dos Santos	50092	Professor	CMEI Leonor L. Hrysyk
Melania Belo Germano	50093	Professor	Escola Santa Regina
Mirla Fabiola Zatesko Kosemba	50074	Professor	CMEI Santa Rosa
Mônica Cristina Askel	50089	Professor	Escolado Campo Ângelo Seguro
Regiane Farren	50077	Professor	Escola Afonsina M. S.
Roseny M. Bonfim	162172	Professor	Escola do campo São Judas Tadeu
Rosiane Gregzigonski	150833	Professor	Escola Bittencourt
Rosilda Apª de Campos	204892	Professor	Escola do campo São Judas Tadeu
Rosilda da Cruz Machado	203352	Professor	Escola do campo Afonso Alves
Sandra Straczar	50056	Professor	Escola do campo Sagrada Família
Sandrielen Cozak Burey	50081	Professor	Escola Vice-prefeito
Simone Loch	50071	Professor	Escola Afonsina M. S.
Solange Loch Turossi	50096	Professor	Escola do campo Carlota Portugal
Tatiane de O. Heuko	197502	Professor	Escola do campo São Judas Tadeu
Tatiane Eiko Taketa Penteado	50073	Professor	Escola Bittencourt
Thais Machado Stachiu	50102	Professor	Escola do campo Sagrada Família
Vera Lucia Neduziak	50108	Professor	Escola Reinaldo Nunes F.
Verônica Cedorak	50117	Professor	Escola Afonsina M. S.
Viviely de Goes	50101	Professor	Escola do Campo Carlota Portugal
Zenilda V. Cleve	50076	Professor	CMEI Miguel Eduardo Nalini Adur
Jaqueline Oliveira Losz	53807	Professor	Escola do Campo Sagrada Família
Ingrid Jaskiw	50105	Professor	Escola Ébano Pereira

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:A9EA36CD

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 782, DE 15 DE SETEMBRO DE 2025

Efetivar os professores e auxiliares de serviços gerais da secretaria de educação e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto nos Artigos 28 e 29-A da Lei Ordinária nº 1762/2013, que regulam o Plano de Lotação e a fixação da lotação dos membros do Quadro Próprio do Magistério Municipal;
CONSIDERANDO o término do estágio probatório dos professores, motoristas, auxiliar administrativo e serviços gerais, aprovados no Concurso Público Edital nº 01/2019 e a consequente estabilidade no serviço público municipal;
CONSIDERANDO a necessidade de organização administrativa da rede municipal de ensino e a proposta apresentada pelo Departamento Administrativo da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes (SEMECE), devidamente encaminhada à Secretaria Municipal de Administração;

RESOLVE

Art. 1º – **EFETIVAR** os servidores aprovados no concurso público nº 01/2019, visto que os mesmos cumpriram os requisitos do estágio probatório no mês de agosto, conforme anexo único desta portaria.
Art. 2º – **LOTAR** os professores nas unidades escolares de ensino onde atualmente estão em exercício.
Art. 3º – Os professores que estejam atuando em funções na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes – SEMECE, terão como lotação a unidade escolar onde estavam atuando no momento da designação.
Art. 4º – Nos casos em que houver excedente de vagas na unidade de ensino atual do servidor, este poderá solicitar transferência para outra unidade, desde que haja vaga disponível. A concessão da transferência obedecerá à ordem de antiguidade no cargo: o servidor mais antigo terá prioridade para permanecer na unidade atual, enquanto o mais novo deverá optar por uma vaga em outra unidade com disponibilidade.
Art. 5º – O professor que desejar mudar sua unidade de lotação poderá participar do processo de remoção, conforme regulamento vigente, mediante requerimento protocolado no mês de outubro do ano letivo em curso.
Art. 6º – A Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, em conjunto com a Secretaria Municipal de Administração, adotará as providências administrativas necessárias para a efetivação desta portaria.
Art. 7º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 15 de setembro de 2025.

DIRCEU MORAES
Prefeito
SIDINEY HEIDMANN
Secretária Municipal De Educação, Cultura e Esporte

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº 782/2025

APROVADOS NO ESTÁGIO PROBATÓRIO 2025 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

NOME	MATRÍCULA	CARGO	ESTABELECIMENTO
Ilda Aparecida Hirco	50131	Professor	CMEI Leonor L. Hrysyk
Gizele Cristina Scherevaty	50125	Professor	CMEI Miguel Eduardo Nalini Adur
Bruna Ferreira Stachiu	50127	Professor	Escola Afonsina M. S.
Silvana Storniolo Flaitt	50122	Professor	Escola Afonsina M. S.
Ivonete Iurkiv	50128	Professor	Escola do campo Sagrada Família
Marta Helck	50124	Professor	Escola do campo Sagrada Família
Indiara Talita Tuon	50120	Professor	Escola Dr. Ivan Ferreira do Amaral
Ana Gabriela Portelinha Hainosz	50130	Professor	Escola José Bittencourt
Rozilene da Luz Kosemba	50123	Professor	Escola José Bittencourt
Daniela Barboza	52085	Professor	Escola Reinaldo Nunes Ferreira
Fabiana Sokoloski Koliski	50121	Professor	Escola Santa Regina

Hellen Guezegoch	50125	Professor	Escola Vice-Prefeito Euclides G. da Silva
Daniele Scherevaty	50137	Aux. de Serv. Gerais	Secretaria de Educação
Eliamara Karina Portugal Gonçalves Castilho	50136	Aux. de Serv. Gerais	Secretaria de Educação
Poliana Genu de Souza Pereira	50132	Aux. de Serv. Gerais	Secretaria Educação

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:F3669A23

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA ATERRO SANITÁRIO - CIAS
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO 4° BIM

CONSORCIO INTERM. PARA ATERRO SANIT. DE PONTAL DO PARANA							
CONSÓRCIO PÚBLICO							
ESTADO DO PARANÁ							
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO							
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
JANEIRO A AGOSTO 2.025/BIMESTRE JULHO-AGOSTO							
RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas “a” e “b” do inciso II e § 1º)							R$ 1,00
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			no Período (b)	% (b/a)	Até o Período (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	1.709.535,00	1.709.535,00	322.931,17	18,89	1.424.785,56	83,34	284.749,44
RECEITAS CORRENTES	1.709.535,00	1.709.535,00	322.931,17	18,89	1.424.785,56	83,34	284.749,44
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	50.000,00	50.000,00	46.342,00	92,68	131.934,76	263,87	-81.934,76
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	50.000,00	50.000,00	46.342,00	92,68	131.934,76	263,87	-81.934,76
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão,	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Autorização ou Licença							
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	1.659.535,00	1.659.535,00	276.589,17	16,67	1.292.850,80	77,90	366.684,20
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	1.659.535,00	1.659.535,00	276.589,17	16,67	1.292.850,80	77,90	366.684,20
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	1.709.535,00	1.709.535,00	322.931,17	18,89	1.424.785,56	83,34	284.749,44
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	1.709.535,00	1.709.535,00	322.931,17	18,89	1.424.785,56	83,34	284.749,44
DÉFICIT (VI)	-	-	-	-	0,00	-	-
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	1.709.535,00	1.709.535,00	322.931,17	18,89	1.424.785,56	83,34	284.749,44
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	0,00	-	-	0,00	-	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	-	-	-	-	-
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-	0,00	-	-	0,00	-	-

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O PERIODO (j)
			No Período	Até o Período (f)		No Período	Até o Período (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	1.709.535,00	1.709.535,00	114.574,99	669.990,88	1.039.544,12	168.501,26	646.610,45	1.062.924,55	645.579,39
DESPESAS CORRENTES	1.440.439,65	1.440.439,65	114.574,99	669.990,88	770.448,77	168.501,26	646.610,45	793.829,20	645.579,39
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	803.000,00	805.800,00	109.090,70	459.574,43	346.225,57	109.090,70	459.574,43	346.225,57	459.574,43
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	637.439,65	634.639,65	5.484,29	210.416,45	424.223,20	59.410,56	187.036,02	447.603,63	186.004,96
Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	637.439,65	634.639,65	5.484,29	210.416,45	424.223,20	59.410,56	187.036,02	447.603,63	186.004,96
DESPESAS DE CAPITAL	252.000,00	252.000,00	0,00	0,00	252.000,00	0,00	0,00	252.000,00	0,00
INVESTIMENTOS	252.000,00	252.000,00	0,00	0,00	252.000,00	0,00	0,00	252.000,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	17.095,35	17.095,35	0,00	0,00	17.095,35	0,00	0,00	17.095,35	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	1.709.535,00	1.709.535,00	114.574,99	669.990,88	1.039.544,12	168.501,26	646.610,45	1.062.924,55	645.579,39
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Divida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Divida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESA S (XII) = (X + XI)	1.709.535,00	1.709.535,00	114.574,99	669.990,88	1.039.544,12	168.501,26	646.610,45	1.062.924,55	645.579,39
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	754.794,68	-	-	778.175,11	-	779.206,17
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	1.709.535,00	1.709.535,00	114.574,99	1.424.785,56	-	168.501,26	1.424.785,56	-	1.424.785,56
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			0,00	
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável CONSORCIO INTERM. PARA ATERRO SANIT. DE PONTAL DO PARANA, emitido em 24/set/2025 as 14h e 10m.									

Publicado por:
Lays Adas Bughi Santana
Código Identificador:9E5B7EA3

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA ATERRO SANITÁRIO - CIAS
DEMONSTRATIVO DE DESPESAS COM PESSOAL - 2º QUAD

CONSORCIO INTERM. PARA ATERRO SANIT. DE PONTAL DO PARANA			
CONSÓRCIO PÚBLICO			
ESTADO DO PARANÁ			
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL			
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
SETEMBRO/2024 A AGOSTO/2025			
RGF – ANEXO 1 (Portaria STN nº 72, art. 15, inciso IV, a)	R$ 1,00		
DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)		
	LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)	TOTAL (c = a + b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (CONTRATO DE RATEIO) (I)	0,00	0,00	0,00
Pessoal Ativo	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização ou de Contratação de Forma Indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (CONTRATO DE RATEIO) (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	5.419,52	0,00	5.419,52
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária e Deduções Constitucionais	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior da apuração	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	2.709,76	0,00	2.709,76
Outras Deduções Constitucionais ou Legais	2.709,76	0,00	2.709,76
DESPESA COM PESSOAL (CONTRATO DE RATEIO) (III) = (I - II)	-5.419,52	0,00	-5.419,52
DESPESA COM PESSOAL (RECURSOS PRÓPRIOS) (IV)	1.756.166,08	0,00	1.756.166,08
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (V) = (III + IV)	1.750.746,56	0,00	1.750.746,56

DESPESA BRUTA COM PESSOAL POR ENTE CONSORCIADO	VALOR TRANSFERIDO POR CONTRATO DE RATEIO	VALOR EXECUTADO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ	1.456.821,25	0,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS	414.883,75	0,00
TOTAL	1.871.705,00	0,00
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável , emitido em 24/set/2025 as 14h e 07m.		
1. Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.		

Publicado por:
Lays Adas Bughi Santana
Código Identificador:097F575D

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA ATERRO SANITÁRIO - CIAS
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO 4º BIM

CONSORCIO INTERM. PARA ATERRO SANIT. DE PONTAL DO PARANA										
CONSÓRCIO PÚBLICO										
ESTADO DO PARANÁ										
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA										
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO										
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL										
JANEIRO A AGOSTO 2.025/BIMESTRE JULHO-AGOSTO										
RREO – Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1,00										
Função/Subfunção	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			Saldo (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas			Saldo (e) = (a-d)
			No Periodo	Até o Periodo (b)	% (b/total b)		No Periodo	Até o Periodo (d)	% (d/total d)	
DESPESAS EXCETO INTRA-ORÇAMENTARIA	1.709.535,00	1.709.535,00	114.574,99	669.990,88	100,00	1.039.544,12	168.501,26	646.610,45	100,00	1.062.924,55
GESTÃO AMBIENTAL	1.709.535,00	1.709.535,00	114.574,99	669.990,88	100,00	1.039.544,12	168.501,26	646.610,45	100,00	1.062.924,55
Administração Geral	1.709.535,00	1.709.535,00	114.574,99	669.990,88	100,00	1.039.544,12	168.501,26	646.610,45	100,00	1.062.924,55
TOTAL	1.709.535,00	1.709.535,00	114.574,99	669.990,88	100,00	1.039.544,12	168.501,26	646.610,45	100,00	1.062.924,55
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável CONSORCIO INTERM. PARA ATERRO SANIT. DE PONTAL DO PARANA, emitido em 24/set/2025 as 14h e 10m.										

Publicado por:
Lays Adas Bughi Santana
Código Identificador:D15946FB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU

CONTABILIDADE
ANEXO 8 - RREO

Prefeitura Municipal de Porecatu-PR		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
Janeiro a Agosto 2025/Bimestre Julho-Agosto		
RREO - Anexo 8 (LDB,art. 72)		Em Reais
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
1- RECEITA DE IMPOSTOS	7.970.000,00	5.491.192,87
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	2.915.000,00	2.078.766,38
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	705.000,00	565.702,35
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	1.950.000,00	1.355.929,32
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	2.400.000,00	1.490.794,82
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	48.470.000,00	30.651.591,26
2.1- Cota-Parte FPM	33.450.000,00	21.645.697,40
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	29.700.000,00	20.356.260,46
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	3.750.000,00	1.289.436,94
2.2- Cota-Parte ICMS	9.600.000,00	5.759.590,83
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	120.000,00	83.487,79
2.4- Cota-Parte ITR	2.300.000,00	586.335,23
2.5- Cota-Parte IPVA	3.000.000,00	2.576.480,01
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	-	-
2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	-	-
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	**56.440.000,00**	**36.142.784,13**
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - equivalente a 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))	**8.604.000,00**	**5.872.430,49**
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	**5.166.000,00**	**3.163.265,17**
FUNDEB		
RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	8.030.000,00	5.722.728,41
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	8.030.000,00	5.722.728,41
6.1.1- Principal	8.000.000,00	5.697.370,46
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	30.000,00	25.357,95
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	-	-
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	-	-
6.2.1- Principal	-	-
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	-	-
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	-	-
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	-	-
6.3.1- Principal	-	-

6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	-	-
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	-	-

FUNDEB		
RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	-	-
6.4.1- Principal	-	-
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	-	-
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	-	-
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)[1]	**(604.000,00)**	**(175.060,03)**
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)		**VALOR**
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT		-
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR		-
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS		-
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)		**5.722.728,41**

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	8.080.000,00	5.874.669,63	5.874.669,63	5.701.850,17	-
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	7.764.000,00	5.607.905,92	5.607.905,92	5.450.022,55	-
10.1.1 - Educação Infantil	4.550.000,00	3.608.037,71	3.608.037,71	3.525.449,87	-
10.1.2 - Ensino Fundamental	3.214.000,00	1.999.868,21	1.999.868,21	1.924.572,68	-
10.1.3 - Educação de Jovens e Adultos	-	-	-	-	-
10.1.4 - Educação Especial	-	-	-	-	-
10.1.5 - Administração Geral	-	-	-	-	-
10.2- OUTRAS DESPESAS	316.000,00	266.763,71	266.763,71	251.827,62	-
10.2.1 - Educação Infantil	316.000,00	266.763,71	266.763,71	251.827,62	-
10.2.2 - Ensino Fundamental	-	-	-	-	-
10.2.3 - Educação de Jovens e Adultos	-	-	-	-	-
10.2.4 - Educação Especial	-	-	-	-	-
10.2.5 - Administração Geral	-	-	-	-	-
10.2.6 - Transporte (Escolar)	-	-	-	-	-
10.2.7 - Outras	-	-	-	-	-

INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESA PAGAS Até o Bimestre (f)**	**S INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA)[7]**	**DESPESAS LIQUIDADAS / EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (i)**
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	5.874.669,63	5.874.669,63	5.701.850,17	-	**(h)** -	151.941,22
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	5.874.669,63	5.874.669,63	5.701.850,17	-	-	151.941,22
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	-	-	-	-	-	-
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	-	-	-	-	-	-

INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA)[7] (h)**	**DESPESAS LIQUIDADAS / EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (i)**
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	-	-	-	-	-	-
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	5.607.905,92	5.607.905,92	5.450.022,55	-	-	-
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	-	-	-	-	-	-
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	-	-	-	-	-	-

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal[2]	**VALOR EXIGIDO (j)**	**VALOR APLICADO (k)**	**VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)**	**% APLICADO (m)**
15- Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	4.005.909,89	5.607.905,92	5.607.905,92	97,99
16- Percentual da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT na Educação Infantil (Indicador IEI - 0%)	-	-	-	-
17- Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	-	-	-	-

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)[3]	**VALOR MAXIMO PERMITIDO (n)**	**VALOR NÃO APLICADO (o)**	**VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)**	**VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)**	**% NÃO APLICADO (r)**
18- Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	572.272,84	-	-	-	-

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)[3]	**VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO**	**VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO**	**VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE**	**VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL**	**VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO**

	ANTERIOR (s)	(t)	QUADRIMESTRE (u)	(v)	DO EXERCÍCIO (w)	ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL (x)
19- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	-	-	-	-	-	-
19.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	-	-	-	-	-	-
19.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	-	-	-	-	-	-

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE – CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
20- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	8.952.275,00	4.048.771,79	3.938.145,98	3.730.206,12	-
20.1- Educação Infantil	4.280.000,00	2.029.940,98	2.029.940,98	1.988.272,58	-
20.2- Ensino Fundamental	4.672.275,00	2.018.830,81	1.908.205,00	1.741.933,54	-
20.3- Educação de Jovens e Adultos	-	-	-	-	-
20.4- Educação Especial	-	-	-	-	-
20.5- Administração Geral	-	-	-	-	-
20.6- Transporte (Escolar)	-	-	-	-	-
20.7- Outras	-	-	-	-	-

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)[6]	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	17.032.275,00	9.923.441,42	9.812.815,61	9.432.056,29	-
21.1- Educação Infantil	9.146.000,00	5.904.742,40	5.904.742,40	5.765.550,07	-
21.1.1- Creche	7.945.000,00	5.469.490,41	5.469.490,41	5.331.218,08	-
21.1.2- Pré-escola	1.201.000,00	435.251,99	435.251,99	434.331,99	-
22.2- Ensino Fundamental	7.886.275,00	4.018.699,02	3.908.073,21	3.666.506,22	-

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)	3.938.145,98
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	5.872.430,49
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)	-
25- (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL = L19(x)	-
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS	-
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = L30.1(af)	-
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 - 25 - 26 - 27)	**9.810.576,47**

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL[2 e 5]	VALOR EXIGIDO (z)		VALOR APLICADO (aa)		% APLICADO (ab)
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	9.035.695,66		9.810.576,47		27,14
RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE[8]	**SALDO INICIAL (ac)**	**RP LIQUIDADOS (ad)**	**RP PAGOS (ae)**	**RP CANCELADOS (af)**	**SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)**
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	265.392,33	11.300,00	221.269,80	-	44.122,53
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	158.556,14	11.300,00	114.433,61	-	44.122,53
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	106.836,19	-	106.836,19	-	-
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	-	-	-	-	-

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	718.000,00	538.748,85
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	718.000,00	538.748,85
31.1.1- Salário-Educação	452.000,00	320.426,73
31.1.2- PDDE	-	-
31.1.3- PNAE	247.000,00	211.820,02
31.1.4- PNATE	19.000,00	4.554,17
31.1.5- Outras Transferências do FNDE	-	1.947,93
31.2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	-	-
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	-	-

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE					
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)		RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)		
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	-		-		
31.5- RECEITA DE PRECATÓRIOS - FUNDEF E FUNDEB	-		-		
31.6- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	302.000,00		217.116,72		
OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)[6]	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
32- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM DEMAIS RECEITAS	1.388.840,00	802.162,23	802.162,23	638.147,54	-
32.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	25.840,00	-	-	-	-
32.2- ENSINO FUNDAMENTAL	571.000,00	266.145,90	266.145,90	211.768,37	-

32.3- ENSINO MÉDIO	-	-	-	-	-
32.4- ENSINO SUPERIOR	-	-	-	-	-
32.5- ENSINO PROFISSIONAL	-	-	-	-	-
32.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	-	-	-	-	-
32.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL	-	-	-	-	-
32.8- OUTRAS	792.000,00	536.016,33	536.016,33	426.379,17	-
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	18.421.115,00	10.725.603,65	10.614.977,84	10.070.203,83	-
33.1- Despesas Correntes	18.361.115,00	10.717.303,71	10.611.267,88	10.070.203,83	-
33.1.1- Pessoal Ativo	13.855.000,00	8.171.785,89	8.171.785,89	7.978.862,51	-
33.1.2- Pessoal Inativo	-	-	-	-	-
33.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	150.000,00	150.000,00	150.000,00	108.000,00	-
33.1.4- Outras Despesas Correntes	4.356.115,00	2.395.517,82	2.289.481,99	1.983.341,32	-
33.2- Despesas de Capital	60.000,00	8.299,94	3.709,96	-	-
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	-	-	-	-	-
33.2.2- Outras Despesas de Capital	60.000,00	8.299,94	3.709,96	-	-

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	**FUNDEB (ah)**	**SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)**
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2024	123.836,16	5.329,21
35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	5.722.728,41	320.426,73
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	5.808.686,36	286.510,23
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	37.878,21	39.245,71
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	-	-
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	-	-

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	**FUNDEB (ah)**	**SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)**
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	37.878,21	39.245,71

1 Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspodem ao disposto na legislação.

2 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

3 Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional.

4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

5 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

6 As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.

7 Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.

8 Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.

9 Nesta coluna não devem se informados valores inferiores a 0 (zero).

10 Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna (i), os percentuais devem ser ajustados para 100%.

FONTE: GOVBR - Responsabilidade Fiscal, CÂMARA MUNICIPAL, 24/Set/2025, 13h e 40m.

Publicado por:
Nauany Fernanda Antonio
Código Identificador:8D3B72DF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
BAÇANÇO ORÇAMENTÁRIO RECEITA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JULHO A AGOSTO DE 2025
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e

RECEITAS	Previsão	Previsão atualizada(a)	Receitas realizadas				Saldo a realizar (a - c)
			No bimestre	% (b/a)	Até o bimestre	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	36.000.000,00	41.505.563,81	8.242.691,33	19,86	32.841.565,38	79,13	8.663.998,43
RECEITAS CORRENTES	35.770.000,00	37.735.519,08	6.463.092,70	17,13	26.081.416,55	69,12	11.654.102,53
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE	3.281.000,00	3.722.833,48	672.891,76	18,07	3.770.983,04	101,29	(48.149,56)
IMPOSTOS	3.194.000,00	3.635.833,48	661.828,32	18,20	3.676.571,77	101,12	(40.738,29)
TAXAS	87.000,00	87.000,00	11.063,44	12,72	94.411,27	108,52	(7.411,27)
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	301.000,00	301.000,00	68.504,65	22,76	284.559,59	94,54	16.440,41
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO	301.000,00	301.000,00	68.504,65	22,76	284.559,59	94,54	16.440,41
RECEITA PATRIMONIAL	150.000,00	156.852,63	257.436,20	164,13	1.017.509,02	648,70	(860.656,39)
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO	15.000,00	15.000,00	2.745,98	18,31	166.147,76	1.107,65	(151.147,76)
VALORES MOBILIÁRIOS	135.000,00	141.852,63	254.690,22	179,55	851.361,26	600,17	(709.508,63)
DELEGAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CESSÃO DE DIREITOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS PATRIMONIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	26.000,00	26.000,00	8.688,44	33,42	98.987,10	380,72	(72.987,10)

SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E	6.000,00	6.000,00	0,00	0,00	62.140,00	1.035,67	(56.140,00)
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES	20.000,00	20.000,00	4.299,50	21,50	21.074,84	105,37	(1.074,84)
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTROS SERVIÇOS	0,00	0,00	4.388,94	0,00	15.772,26	0,00	(15.772,26)
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	32.012.000,00	33.528.832,97	5.449.896,98	16,25	20.867.815,37	62,24	12.661.017,60
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE	20.197.000,00	21.033.967,08	3.291.513,35	15,65	12.566.446,05	59,74	8.467.521,03
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO	7.775.000,00	8.454.865,89	1.552.923,17	18,37	5.597.610,08	66,21	2.857.255,81
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E	0,00	0,00	0,00	0,00	25.877,00	0,00	(25.877,00)
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS	4.040.000,00	4.040.000,00	597.654,45	14,79	2.670.076,23	66,09	1.369.923,77
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	7.806,01	0,00	7.806,01	0,00	(7.806,01)
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	5.674,67	0,00	41.562,43	0,00	(41.562,43)
MULTAS ADMINISTRATIVAS,	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E	0,00	0,00	0,00	0,00	1.988,03	0,00	(1.988,03)
BENS, DIREITOS E VALORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MULTAS E JUROS DE MORA DAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	5.674,67	0,00	39.574,40	0,00	(39.574,40)
RECEITAS DE CAPITAL	230.000,00	3.770.044,73	1.779.598,63	47,20	6.760.148,83	179,31	(2.990.104,10)
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	20.000,00	3.385.833,03	0,00	0,00	3.761.547,45	111,10	(375.714,42)
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO	20.000,00	3.385.833,03	0,00	0,00	3.761.547,45	111,10	(375.714,42)
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS INTANGÍVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	200.000,00	374.211,70	1.779.598,63	475,56	2.998.601,38	801,31	(2.624.389,68)
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	391.580,00	195,79	(191.580,00)
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO	0,00	174.211,70	1.779.598,63	1.021,51	2.607.021,38	1.496,47	(2.432.809,68)
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS	Previsão	Previsão atualizada(a)	Receitas realizadas				Saldo a realizar (a - c)
			No bimestre	% (b/a)	Até o bimestre	% (c/a)	
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INTEGRALIZAÇÃO DE CAPITAL SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESGATE DE TÍTULOS DO TESOURO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	36.000.000,00	41.505.563,81	8.242.691,33	19,86	32.841.565,38	79,13	8.663.998,43
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	36.000.000,00	41.505.563,81	8.242.691,33	19,86	32.841.565,38	79,13	8.663.998,43
DÉFICIT (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL COM DEFICIT (VII) = (V + VI)	36.000.000,00	41.505.563,81	8.242.691,33	19,86	32.841.565,38	79,13	8.663.998,43
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	4.614.790,54	0,00	0,00	4.614.790,54	100,00	0,00
RECURSOS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT FINANCEIRO	0,00	4.614.790,54	0,00	0,00	4.614.790,54	100,00	0,00

Publicado por:
Rosângela Fátima de Paula Orchanheski
Código Identificador:1FC16EDE

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
BALANÇO ORÇAMENTO DESPESA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JULHO A AGOSTO DE 2025
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b"

DESPESAS	Dotação inicial (d)	Dotação atualizada (e)	DESPESAS EMPENHADAS		Saldo (g) = (e-f)			Saldo (i) = (e-h)	Despesa pagas até o bimestre (j)
			No bimestre	Até bimestre (f)		DESPESAS LIQUIDADAS No bimestre	Até bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	36.000.000,00	46.105.023,68	6.638.861,46	26.928.497,83	19.176.525,85	6.399.307,88	24.331.689,36	21.773.334,32	23.664.799,77
DESPESAS CORRENTES	33.805.000,00	36.812.018,28	5.640.577,62	22.064.198,79	14.747.819,49	5.359.808,63	21.253.763,26	15.558.255,02	20.718.099,33
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	16.733.600,00	17.274.578,20	2.509.942,85	9.850.049,09	7.424.529,11	2.509.942,85	9.850.049,09	7.424.529,11	9.640.426,12
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	750.000,00	1.250.000,00	334.257,59	1.050.146,71	199.853,29	334.257,59	1.050.146,71	199.853,29	1.050.146,71
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	16.321.400,00	18.287.440,08	2.796.377,18	11.164.002,99	7.123.437,09	2.515.608,19	10.353.567,46	7.933.872,62	10.027.526,50
DESPESAS DE CAPITAL	1.995.000,00	9.093.005,40	998.283,84	4.864.299,04	4.228.706,36	1.039.499,25	3.077.926,10	6.015.079,30	2.946.700,44
INVESTIMENTOS	1.395.000,00	8.023.005,40	737.781,14	3.949.984,62	4.073.020,78	778.996,55	2.163.611,68	5.859.393,72	2.032.386,02
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	600.000,00	1.070.000,00	260.502,70	914.314,42	155.685,58	260.502,70	914.314,42	155.685,58	914.314,42
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	200.000,00	0,00	0,00	200.000,00	0,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	36.000.000,00	46.105.023,68	6.638.861,46	26.928.497,83	19.176.525,85	6.399.307,88	24.331.689,36	21.773.334,32	23.664.799,77
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	36.000.000,00	46.105.023,68	6.638.861,46	26.928.497,83	19.176.525,85	6.399.307,88	24.331.689,36	21.773.334,32	23.664.799,77
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT (XIII)	0,00	0,00	1.603.829,87	5.913.067,55	(5.913.067,55)	1.843.383,45	8.509.876,02	(8.509.876,02)	9.176.765,61
TOTAL COM SUPERAVIT (XIV) = (XII + XIII)	36.000.000,00	46.105.023,68	8.242.691,33	32.841.565,38	13.263.458,30	8.242.691,33	32.841.565,38	13.263.458,30	32.841.565,38

Publicado por:
Rosângela Fátima de Paula Orchanheski
Código Identificador:58F5B15B

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
RECEITA DESPESA MANUTENÇÃO DESNEVOLVIMENTO ENSINO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JULHO A AGOSTO DE 2025		
RREO - ANEXO 8 (LDB, art.72)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**
		Até bimestre (b)
1 - RECEITA DE IMPOSTOS	3.635.833,48	3.676.571,77
1.1 - Receitas resultantes do imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana - IPTU	644.500,00	438.876,20
1.2 - Receita resultante do imposto sobre transmissão inter vivos - ITBI	409.399,00	484.833,02
1.3 - Receita resultante do imposto sobre serviços de qualquer natureza - ISS	1.911.934,48	2.012.454,24
1.4 - Receita resultante do imposto de renda retido na fonte - IRRF	670.000,00	740.408,31
2 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONTITUCIONAIS E LEGAIS	32.677.575,16	19.486.934,33
2.1 - Cota-parte FPM	22.838.000,00	13.577.704,39
2.1.1 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	21.600.000,00	12.768.878,81
2.1.2 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	1.238.000,00	808.825,58
2.2 - Cota-parte ICMS	8.503.000,00	4.952.205,86
2.3 - Cota-Parte IPI-Exportação	200.000,00	73.124,70
2.4 - Cota-parte ITR	215.330,67	15.113,29
2.5 - Cota-parte IPVA	800.000,00	717.230,52
2.6 - Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7 - Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	121.244,49	151.555,57
3 - TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	36.313.408,64	23.163.506,10
4 - TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))	6.287.915,03	3.735.621,75
5 - VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	2.790.437,13	2.055.254,78
FUNDEB		
RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**
		Até bimestre (b)
6 - RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	4.075.725,99	2.717.626,11
6.1 - FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	4.075.725,99	2.681.900,12
6.1.1 - Principal	4.075.725,99	2.670.076,23
6.1.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	11.823,89
6.1.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2 - FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1 - Principal	0,00	0,00
6.2.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3 - FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1 - Principal	0,00	0,00
6.3.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4 - FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	35.725,99
6.4.1 - Principal	0,00	35.725,99
6.4.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)[1]	(2.212.189,04)	(1.065.545,52)
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)		**Valor**
8 - TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT		48.612,31
8.1 - SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR		48.612,31
8.2 - SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS		0,00
9 - TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)		2.766.238,42

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
10 - TOTAL DAS DESPESAS COM	4.124.338,30	2.741.501,09	2.741.501,09	2.700.881,95	0,00

RECURSOS DO FUNDEB					
10.1 - PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	3.393.600,00	2.081.539,58	2.081.539,58	2.040.920,44	0,00
10.1.1 - Educação Infantil	850.000,00	718.758,00	718.758,00	703.689,70	0,00
10.1.2 - Ensino Fundamental	2.543.600,00	1.362.781,58	1.362.781,58	1.337.230,74	0,00
10.1.3 - Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10.1.4 - Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2 - OUTRAS DESPESAS	730.738,30	659.961,51	659.961,51	659.961,51	0,00
10.2.1 - Educação Infantil	498.612,31	487.684,00	487.684,00	487.684,00	0,00
10.2.2 - Ensino Fundamental	232.125,99	172.277,51	172.277,51	172.277,51	0,00
10.2.3 - Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4 - Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6 - Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7 - Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA) (h)	DESPESAS EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (i)
11 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	2.692.888,78	2.692.888,78	2.652.269,64	0,00	0,00	0,00
11.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	2.657.162,79	2.657.162,79	2.616.543,65	0,00	0,00	0,00
11.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.4 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	35.725,99	35.725,99	35.725,99	0,00	0,00	0,00
12 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	2.081.539,58	2.081.539,58	2.040.920,44	0,00	0,00	0,00
13 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal[2]	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO (m)
15 - Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	1.877.330,08	2.081.539,58	2.081.539,58	77,61
16 - Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00
17 - Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)[3]	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)	% NÃO APLICADO (r)
18 - Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	271.762,61	24.737,33	24.737,33	0,00	0,91

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)[3]	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL (x)
19 - Total das Despesas custeadas com Superávit do FUNDEB	367.404,91	48.612,31	48.612,31	0,00	0,00	0,00
19.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	358.680,79	48.612,31	48.612,31	0,00	0,00	0,00
19.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	8.724,12	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
20 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	4.635.979,66	2.181.431,86	1.997.220,66	1.923.354,42	184.211,20

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
20.1 - Educação Infantil	513.000,00	213.042,75	212.502,75	195.078,68	540,00
20.2 - Ensino Fundamental	4.122.979,66	1.968.389,11	1.784.717,91	1.728.275,74	183.671,20
20.3 - Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.4 - Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

20.6 - Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7 - Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)6	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
21 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	6.898.705,65	3.503.448,20	3.319.777,00	3.237.783,99	183.671,20
21.1 - EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.1.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.1.2 - Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.2 - ENSINO FUNDAMENTAL	6.898.705,65	3.503.448,20	3.319.777,00	3.237.783,99	183.671,20
APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL					**Valor**
22 - TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)					1.997.220,66
23 - TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)					3.735.621,75
24 - (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)					0,00
25 - VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL = (L18.1(x) 15 -- MDF 13. Edição					0,00
26 - (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4					0,00
27 - (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af))					3.814,22
28 - TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23) - (24 + 25 + 26 + 27)					5.729.028,19

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL 2 e 5			**VALOR EXIGIDO (z)**	**VALOR APLICADO (aa)**	**% APLICADO (ab)**
29 - APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS			5.790.876,52	5.729.028,19	24,73
RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE8	**SALDO INICIAL (ac)**	**RP LIQUIDADOS (ad)**	**RP PAGOS (ae)**	**RP CANCELADOS (af)**	**SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)**
30 - RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	331.124,32	193.510,46	324.108,92	3.814,22	3.201,18
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	331.124,32	193.510,46	324.108,92	3.814,22	3.201,18
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até bimestre (b)**
31 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	650.000,00	811.453,50
31.1 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	410.000,00	253.923,26
31.1.1 - Salário-Educação	230.000,00	167.334,60
31.1.2 - PDDE	0,00	0,00
31.1.3 - PNAE	120.000,00	76.239,84
31.1.4 - PNATE	60.000,00	8.720,62
31.1.5 - Outras Transferências do FNDE	0,00	1.628,20
31.2 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	403.359,52
31.3 - RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.4 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.5 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	240.000,00	154.170,72

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)6	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
32 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM DEMAIS RECEITAS	674.703,18	643.812,20	598.979,24	576.775,56	44.832,96
32.1 - EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.2 - ENSINO FUNDAMENTAL	674.703,18	493.812,20	462.336,14	440.132,46	31.476,06
32.3 - ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4 - ENSINO SUPERIOR	0,00	150.000,00	136.643,10	136.643,10	13.356,90
32.5 - ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6 - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7 - EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8 - OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
33 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	9.675.021,14	5.608.045,49	5.365.029,61	5.228.340,55	243.015,88
33.1 - Despesas Correntes	9.317.620,06	5.401.082,30	5.218.315,72	5.094.615,66	182.766,58
33.1.1 - Pessoal Ativo	5.721.793,12	3.206.109,69	3.206.109,69	3.136.193,57	0,00
33.1.2 - Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	772.590,36	638.603,37	638.603,37	638.603,37	0,00
33.1.4 - Outras Despesas Correntes	2.823.236,58	1.556.369,24	1.373.602,66	1.319.818,72	182.766,58
33.2 - Despesas de Capital	357.401,08	206.963,19	146.713,89	133.724,89	60.249,30
33.2.1 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2 - Outras Despesas de Capital	357.401,08	206.963,19	146.713,89	133.724,89	60.249,30
CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	**FUNDEB (ah)**				**SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)**
34 - DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2024	48.612,31				37.371,31
35 - (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	2.717.626,11				167.334,60
36 - (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	2.700.881,95				182.796,74
37 - (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	65.356,47				21.909,17
38 - (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00				0,00
39 - (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00				0,00
40 - (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	65.356,47				21.909,17

Publicado por:
Rosângela Fátima de Paula Orchanheski
Código Identificador:2583AD0C

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
RELATÓRIO GESTÃO CRIANÇA E ADOLESCÊNCIA

Prefeitura Municipal de Porto Amazonas - 2025						
Relatório de Gestão dos Direitos da Criança e da Adolescência						
Período: 01/01/2025 até 31/08/2025						
Categoria		Autorizada	Atualizada	Empenhada	Liquidada	Paga
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	185.000,00	185.000,00	112.992,99	111.823,59	110.097,39
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	140.000,00	140.000,00	96.478,16	96.478,16	94.751,96
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	140.000,00	140.000,00	96.478,16	96.478,16	94.751,96
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	110.000,00	110.000,00	80.398,70	80.398,70	80.398,70
3.1.90.11.01.00	VENCIMENTOS E SALÁRIOS	0,00	0,00	74.870,66	74.870,66	74.870,66
3.1.90.11.01.07	REMUNERAÇÃO DE MEMBROS DE CONSELHOS	0,00	0,00	74.870,66	74.870,66	74.870,66
3.1.90.11.43.00	13º SALÁRIO	0,00	0,00	143,85	143,85	143,85
3.1.90.11.43.07	13º SALÁRIO - MEMBROS DE CONSELHOS	0,00	0,00	143,85	143,85	143,85
3.1.90.11.45.00	FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL	0,00	0,00	2.301,64	2.301,64	2.301,64
3.1.90.11.45.01	FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL - PESSOAL EFETIVO	0,00	0,00	2.301,64	2.301,64	2.301,64
3.1.90.11.99.00	OUTRAS DESPESAS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0,00	0,00	3.082,55	3.082,55	3.082,55
3.1.90.11.99.01	SALARIO MATERNIDADE - LEI 933/2011	0,00	0,00	3.082,55	3.082,55	3.082,55
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	30.000,00	30.000,00	16.079,46	16.079,46	14.353,26
3.1.90.13.02.00	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - INSS	0,00	0,00	16.079,46	16.079,46	14.353,26
3.1.90.13.02.08	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - INSS - SERVIDORES EFETIVOS	0,00	0,00	460,32	460,32	460,32
3.1.90.13.02.09	INSS SOBRE A REMUNERAÇÃO DE MEMBROS DE CONSELHOS	0,00	0,00	15.619,14	15.619,14	13.892,94
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	45.000,00	45.000,00	16.514,83	15.345,43	15.345,43
3.3.50.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00
3.3.50.43.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	40.000,00	40.000,00	16.514,83	15.345,43	15.345,43
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00	20.000,00	11.349,06	10.179,66	10.179,66
3.3.90.30.01.00	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS	0,00	0,00	11.349,06	10.179,66	10.179,66
3.3.90.30.01.02	GASOLINA	0,00	0,00	11.349,06	10.179,66	10.179,66
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	4.000,00	4.000,00	749,80	749,80	749,80
3.3.90.36.99.00	OUTROS SERVIÇOS	0,00	0,00	749,80	749,80	749,80
3.3.90.36.99.99	DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FISICA	0,00	0,00	749,80	749,80	749,80
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15.000,00	15.000,00	4.415,97	4.415,97	4.415,97
3.3.90.39.43.00	SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA	0,00	0,00	3.674,39	3.674,39	3.674,39
3.3.90.39.43.99	SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA DOS DEMAIS SETORES DA ADMINISTR	0,00	0,00	3.674,39	3.674,39	3.674,39
3.3.90.39.44.00	SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO	0,00	0,00	660,90	660,90	660,90
3.3.90.39.44.99	SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO DOS DEMAIS SETORES DA ADMINISTRAÇÃ	0,00	0,00	660,90	660,90	660,90
3.3.90.39.58.00	SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES	0,00	0,00	80,68	80,68	80,68
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS		**190.000,00**	**190.000,00**	**112.992,99**	**111.823,59**	**110.097,39**
Categoria		Autorizada	Atualizada	Empenhada	Liquidada	Paga
Critério de seleção:						
Orgão: 10						
Subfunção: 243						
Somente empenhos e liquidações do exercício						

Publicado por:
Rosângela Fátima de Paula Orchanheski
Código Identificador:50E0DA46

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS	
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA	
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
JANEIRO A AGOSTO DE 2025	
RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)	
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	**Até o Bimestre**
Previsão Inicial da Receita	36.000.000,00
Previsão Atualizada da Receita	41.505.563,81
Receitas Realizadas	32.841.565,38
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores	4.614.790,54
Dotação Inicial	36.000.000,00
Créditos Adicionais	10.105.023,68
Dotação Atualizada	46.105.023,68
Despesas Empenhadas	26.928.497,83
Despesas Liquidadas	24.331.689,36
Despesas Pagas	23.664.799,77
Superávit Orçamentário	8.509.876,02
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	**Até o Bimestre**
Despesas Empenhadas	26.928.497,83
Despesas Liquidadas	24.331.689,36
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**Até o Bimestre**
Receita Corrente Líquida	38.340.270,57
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	38.340.270,57

Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com	37.956.190,57
RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	**Até o Bimestre**
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO	**Meta fixada no anexo de**	**Resultado apurado até o**	**% em relação a meta (b/a)**
Resultado Nominal	0,00	(752.730,29)	0,00 %
Resultado Primário	200.000,00	(551.244,57)	(276,00 %)

MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	**Inscrição**	**Cancelamento até o bimestre**	**Pagamento até o bimestre**	**Saldo**
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
Poder Executivo	899.311,75	55,75	899.189,28	66,72
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS				
Poder Executivo	10.263.913,99	32.724,43	6.143.499,19	4.087.690,37
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	11.163.225,74	32.780,18	7.042.688,47	4.087.757,09

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	**Valor apurado até o bimestre**	**Limites constitucionais anuais**	
		% Mínimo a aplicar no exercício	**% Aplicado até o bimestre**
Mínimo Anual de 25% dos Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino -	5.729.028,19	25% / 18%	24,73
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação	2.081.539,58	70%	77,61
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	**Valor apurado até o bimestre**	**Saldo a realizar**	
Receita de Operações de Crédito	3.761.547,45	(375.714,42)	
Despesa de Capital Líquida	4.864.299,04	4.228.706,36	

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	**Exercício em Referência**	**10º Exercício**	**20º Exercício**	**35º Exercício**
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	**Valor apurado até o bimestre**	**Saldo a realizar**	
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00	10.000,00	
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	10.000,00	
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	**Valor apurado até o bimestre**	**Limites constitucionais anuais**	
		% Mínimo a aplicar no exercício	**% Aplicado até o bimestre**
Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde	4.642.986,81	15%	20,77
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	**Valor apurado no Exercício Corrente**		
Total das Despesas/RCL (%)			

Publicado por:
Rosângela Fátima de Paula Orchanheski
Código Identificador:BEF68988

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA

DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA Nº 29/2025

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA Nº 29/2025

SILVIO ANTONIO DAMACENO, Prefeito do Município de Prado Ferreira, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

R E S O L V E:

ADJUDICAR E HOMOLOGAR a Licitação nº **76/2025,** referente a Dispensa nº **29/2025**, que foi devidamente apreciada pela Comissão de Licitação, designada pelo Senhor Prefeito Municipal, através da Portaria nº 056/2025, conforme consta do termo de ata, devidamente lavrada em que fica classificada a empresa abaixo mencionada, nos termos da Lei nº 14.133/21 e demais alterações, visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO, MONTAGEM, ACOMPANHAMENTO E DESMONTAGEM DE BRINQUEDOS INFLÁVEIS, DESTINADOS ÀS FESTIVIDADES EM COMEMORAÇÃO AO ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA E ÀS ATIVIDADES DA SEMANA DA CRIANÇA**, sendo:

RJ BRINQUEDOS LTDA						
Lote	Item	Serviço	Unid.	Qtd.	Preço	Preço total
1	1	LOCAÇÃO DE BRINQUEDO TIPO "TOBOGÃ INFLÁVEL" acompanhado de 1	DIÁRIA	7,00	461,69	3.231,83

		monitor, capacitado e uniformizado para acompanhar e coordenar as atividades pelo período de 5 horas, dimensões mínimas: 05 metros de comprimento,3m de largura por 4m de altura, recomendado para idade mínima 02 anos. p/ dias dos eventos: 26, 27 e 28 de setembro e 7, 8, 9 e 10 de outubro.				
1	2	LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS INFLÁVEIS MODELO CORRIDA DE OBSTÁCULOS – contendo no mínimo 4 obstáculos, acompanhado de 1 monitor, capacitado e uniformizado para acompanhar e coordenar as atividades pelo período de 5 horas, dimensões mínimas: 8,00m comprimento metros, 4,50m de largura e 2,5m de altura, recomendado para idade mínima 02 anos. p/ dias dos eventos: 26, 27 e 28 de setembro e 7, 8, 9 e 10 de outubro.	DIÁRIA	7,00	863,67	6.045,69
1	3	LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS INFLÁVEL MODELO MULTI PARK Contendo no mínimo 4 obstáculos, acompanhado de 1 monitor, capacitado e uniformizado para acompanhar e coordenar as atividades durante o período contratado, dimensões mínimas de 5m de comprimento 2m de altura e 4m largura. p/ dias dos eventos: 26, 27 e 28 de setembro e 7, 8, 9 e 10 de outubro.	DIÁRIA	7,00	509,46	3.566,22
1	4	LOCAÇÃO DE TOURO MECÂNICO acompanhado de 1 monitor, capacitado e uniformizado para acompanhar e coordenar as atividades pelo período de 5 horas, com dimensões mínimas: de 5,00x5,00x2,00mts (LxCxA), e Colchão confeccionado em lona, possuir faixa continua de proteção na lateral, voltagem 110/220, recomendado para crianças acima de 5 anos, peso máximo suportado 100 Kg. (Período de locação após a montagem, incluso suporte técnico, manutenção e apoio durante o evento). p/ dias dos eventos: 26, 27 e 28 de setembro e 7, 8, 9 e 10 de outubro.	DIÁRIA	7,00	1.184,67	8.292,69
TOTAL						21.136,43

Haverá o parcelamento da execução da solução, de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo, considerando a realização de dois eventos distintos: o Aniversário da Cidade, programado para os dias 26, 27 e 28 de setembro e a Semana da Criança, prevista para os dias 7, 8, 9 e 10 de outubro. O pagamento será efetuado no prazo de até 15 dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.
Em face do despacho acima, autorizamos o Setor competente desta Municipalidade efetuar a contratação conforme a proposta vencedora, obedecidas às normas de formalização legal, prevista na Legislação.

Prado Ferreira, 24/09/2025.

SILVIO ANTONIO DAMACENO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Beatriz Ferreira Correa
Código Identificador:2698DD0D

DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº 09/2025

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº 09/2025

SILVIO ANTONIO DAMACENO, Prefeito do Município de Prado Ferreira, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

R E S O L V E:

ADJUDICAR E HOMOLOGAR a Licitação nº **72/2025,** referente a Inexigibilidade nº **9/2025**, que foi devidamente apreciada pela Comissão de Licitação, designada pelo Senhor Prefeito Municipal, através da Portaria nº 056/2025, fica classificada a empresa abaixo mencionada, nos termos da Lei nº 14.133/21 e demais alterações, visando a **CONTRATAÇÃO DIRETA POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO DA EMPRESA ADEMIR ADOLFO CUSTÓDIO 25893960823 PARA REALIZAR SHOW ARTÍSTICO EM COMEMORAÇÃO AO ANIVERSÁRIO DA CIDADE**, sendo:

ADEMIR ADOLFO CUSTODIO 25893960823						
Lote	Item	Serviço	Unid.	Qtd.	Preço	Preço total
1	1	APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA (SHOW) DIA 26/09/2025 EM COMEMORAÇÃO AO ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO COM DURAÇÃO DE 1H30 MIN	SERV	1,00	98.000,00	98.000,00
TOTAL						98.000,00

A apresentação deverá ocorrer conforme cronograma estabelecido pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo, em data, horário e local previamente definidos pela Administração Pública. O pagamento será efetuado no prazo de até 15 dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.
Em face do despacho acima, autorizamos o Setor competente desta Municipalidade efetuar a contratação conforme a proposta vencedora, obedecidas às normas de formalização legal, prevista na Legislação.

Prado Ferreira, 24/09/2025.

SILVIO ANTONIO DAMACENO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Beatriz Ferreira Correa
Código Identificador:5C720808

DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº 10/2025

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº 10/2025

SILVIO ANTONIO DAMACENO, Prefeito do Município de Prado Ferreira, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

R E S O L V E:

ADJUDICAR E HOMOLOGAR a Licitação nº **73/2025,** referente a Inexigibilidade nº **10/2025**, que foi devidamente apreciada pela Comissão de Licitação, designada pelo Senhor Prefeito Municipal, através da Portaria nº 056/2025, fica classificada a empresa abaixo mencionada, nos termos da Lei nº 14.133/21 e demais alterações, visando a **CONTRATAÇÃO DIRETA POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO DA EMPRESA AM.T.T PRODUÇÕES ARTÍSTICAS PARA REALIZAR SHOW ARTÍSTICO EM COMEMORAÇÃO AO ANIVERSÁRIO DA CIDADE**, sendo:

AM.T.T PRODUCOES ARTISTICAS LTDA						
Lote	Item	Serviço	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA (SHOW) DIA 26/06/2025 EM COMEMORAÇÃO AO ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO COM DURAÇÃO DE 2H20 MIN	SERV	1,00	15.000,00	15.000,00
TOTAL						15.000,00

A apresentação deverá ocorrer conforme cronograma estabelecido pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo, em data, horário e local previamente definidos pela Administração Pública. O pagamento será efetuado no prazo de até 15 dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.
Em face do despacho acima, autorizamos o Setor competente desta Municipalidade efetuar a contratação conforme a proposta vencedora, obedecidas às normas de formalização legal, prevista na Legislação.

Prado Ferreira, 24/09/2025.

SILVIO ANTONIO DAMACENO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Beatriz Ferreira Correa
Código Identificador:E3B373F8

DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº 11/2025

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº 11/2025

SILVIO ANTONIO DAMACENO, Prefeito do Município de Prado Ferreira, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

R E S O L V E:

ADJUDICAR E HOMOLOGAR a Licitação nº **74/2025,** referente a Inexigibilidade nº **11/2025**, que foi devidamente apreciada pela Comissão de Licitação, designada pelo Senhor Prefeito Municipal, através da Portaria nº 056/2025, fica classificada a empresa abaixo mencionada, nos termos da Lei nº 14.133/21 e demais alterações, visando a **CONTRATAÇÃO DIRETA POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO DA EMPRESA G A GONÇALVES SILVA SHOWS E EVENTOS PARA REALIZAR SHOW ARTÍSTICO EM COMEMORAÇÃO AO ANIVERSÁRIO DA CIDADE**, sendo:

G A GONCALVES SILVA SHOWS E EVENTOS						
Lote	Item	Serviço	Unid	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA (SHOW) DIA 27/09/2025 EM COMEMORAÇÃO AO ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO COM DURAÇÃO DE 2H00MIN	SERV	1,00	35.000,00	35.000,00
TOTAL						35.000,00

A apresentação deverá ocorrer conforme cronograma estabelecido pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo, em data, horário e local previamente definidos pela Administração Pública. O pagamento será efetuado no prazo de até 15 dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.
Em face do despacho acima, autorizamos o Setor competente desta Municipalidade efetuar a contratação conforme a proposta vencedora, obedecidas às normas de formalização legal, prevista na Legislação.

Prado Ferreira, 24/09/2025.

SILVIO ANTONIO DAMACENO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Beatriz Ferreira Correa
Código Identificador:B2C22D9B

DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº 12/2025

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº 12/2025

SILVIO ANTONIO DAMACENO, Prefeito do Município de Prado Ferreira, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

R E S O L V E:

ADJUDICAR E HOMOLOGAR a Licitação nº **75/2025,** referente a Inexigibilidade nº **12/2025**, que foi devidamente apreciada pela Comissão de Licitação, designada pelo Senhor Prefeito Municipal, através da Portaria nº 056/2025, fica classificada a empresa abaixo mencionada, nos termos da Lei nº 14.133/21 e demais alterações, visando a **CONTRATAÇÃO DIRETA POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO DA EMPRESA RCR PRODUÇÕES MUSICAIS LTDA PARA REALIZAR SHOW ARTÍSTICO EM COMEMORAÇÃO AO ANIVERSÁRIO DA CIDADE**, sendo:

RCR PRODUCOES MUSICAIS LTDA						
Lote	Item	Serviço	Unid	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA (SHOW) DIA 28/09/2025 EM COMEMORAÇÃO AO ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO COM DURAÇÃO DE 1H45 MIN	SERV	1,00	56.000,00	56.000,00
TOTAL						56.000,00

A apresentação deverá ocorrer conforme cronograma estabelecido pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo, em data, horário e local previamente definidos pela Administração Pública. O pagamento será efetuado no prazo de até 15 dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.
Em face do despacho acima, autorizamos o Setor competente desta Municipalidade efetuar a contratação conforme a proposta vencedora, obedecidas às normas de formalização legal, prevista na Legislação.

Prado Ferreira, 24/09/2025.

SILVIO ANTONIO DAMACENO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Beatriz Ferreira Correa
Código Identificador:65630441

DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº 13/2025

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº 13/2025

SILVIO ANTONIO DAMACENO, Prefeito do Município de Prado Ferreira, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

R E S O L V E:

ADJUDICAR E HOMOLOGAR a Licitação nº **77/2025,** referente a Inexigibilidade nº **13/2025**, que foi devidamente apreciada pela Comissão de Licitação, designada pelo Senhor Prefeito Municipal, através da Portaria nº 056/2025, conforme consta do termo de ata, devidamente lavrada em que fica classificada a empresa abaixo mencionada, nos termos da Lei nº 14.133/21 e demais alterações, visando a **CONTRATAÇÃO DIRETA POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO DA EMPRESA R. DE A. NUNES SHOWS PARA REALIZAR SHOW ARTÍSTICO EM COMEMORAÇÃO AO ANIVERSÁRIO DA CIDADE**, sendo:

R. DE A. NUNES SHOWS						
Lote	Item	Serviço	Unid	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA (SHOW) DIA 28/09/2025 EM COMEMORAÇÃO AO ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO COM DURAÇÃO DE 2H E 30 MIN.	SERV	1,00	3.600,00	3.600,00
TOTAL						3.600,00

A apresentação deverá ocorrer conforme cronograma estabelecido pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo, em data, horário e local previamente definidos pela Administração Pública. O pagamento será efetuado no prazo de até 15 dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.
Em face do despacho acima, autorizamos o Setor competente desta Municipalidade efetuar a contratação conforme a proposta vencedora, obedecidas às normas de formalização legal, prevista na Legislação.

Prado Ferreira, 24/09/2025.

SILVIO ANTONIO DAMACENO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Beatriz Ferreira Correa
Código Identificador:2C298D8A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA DO NORTE

LICITAÇÃO
ADITIVO 244/2021

4º TERMO ADITIVO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 63/2021 - PMQN
CONTRATO Nº 244/2021
Vencimento 22/09/2026

CONTRATANTE: **MUNICIPIO DE QUERÊNCIA DO NORTE-PR**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Rua Waldemar dos Santos, n.º 1197, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 76.973.692/0001-16, representado pelo Prefeito Municipal ALEX SANDRO FERNANDES, brasileiro, portador do CPF/MF no. 083.560.979-08 e Cédula de Identidade RG 10.236.514-3 SSP/PR, residente e domiciliado nesta cidade de Querência do Norte.
CONTRATADA: **INGA PUBLICA SOLUÇÕES EM INFORMATICA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ Nº 10.540.117/0001-11, AVENIDA CERRO AZUL, 864 - CEP: 87010000 - bairro: ZONA 02, Maringá/PR, neste ato representado por procurador Sr. PAULO CEZAR CARDOSO, brasileiro, portador da RG nº 46611489 PR e CPF 847.146.119-68,residente e domiciliado em Maringá PR, doravante denominada CONTRATADA, tem justo e acertado o presente Termo Aditivo, nos termos do Art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA PRIMEIRA

Lote	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$ atual	Valor Unit. R$ Corrigido
2	37933	LOCAÇÃO, MANUTENÇÃO E HOSPEDAGEM DO SITE, CONFORME CARACTERÍSTICAS CONSTANTES O TERMO DE REFERENCIA DO EDITAL. *correção através do INPC –acumulado de 12 meses 09/2024 a 08/2025 – 5.054280%	MS	12	R$ 1.285,10	R$ 1.350,05
						16.200,60

CLÁUSULA SEGUNDA - Fica acertada entre as partes a prorrogação de prazo por 12 (DOZE) meses, com validade a partir de 22 de setembro de 2025.

CLÁUSULA TERCEIRA
Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do Contrato original.
E por estarem cientes e acordes, os participantes assinam o presente Termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Querência do Norte - PR, 11 de setembro de 2.025

ALEX SANDRO FERNANDES
Prefeitura Municipal De Querência Do Norte

PAULO CEZAR CARDOSO
Inga Publica Soluções Em Informatica LTDA

TESTEMUNHAS:

C.P.F.

C.P.F.

Publicado por:
Leandro Lopes Dos Santos
Código Identificador:1DDA2C0B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE RESULTADO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 16/2025

AVISO DE RESULTADO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 16/2025
Objeto:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E CAPACITAÇÃO PEDAGÓGICA
Relação de Participantes:

EMPRESA	SITUAÇÃO	MOTIVO
BRA CONSULTORIA, GESTAO E PRESTACAO DE SERVICOS LTDA ME CNPJ: 28.803.108/0001-31	CLASSIFICADA	-
CONJURIS APOIO E ASSESSORIA ADMINISTRATIVA S/S LTDA EPP CNPJ: 04.807.246/0001-20	CLASSIFICADA	-
INSTITUTO MAKRO MARKETING, CURSOS E TREINAMENTOS LTDA CNPJ: 05.501.153/0001-36	DESCLASSIFICADA	Inadequação aos critérios do edital, conforme parecer técnico emitido pela secretaria demandante.
SHANDLER CONSULTORIA E PRESTACAO DE SERVICOS LTDA CNPJ: 44.614.819/0001-14	CLASSIFICADA	-
V B ROCHA LTDA CNPJ: 46.330.108/0001-43	CLASSIFICADA	-

Diante das propostas recebidas acima, declaro vencedora a empresa:

BRA CONSULTORIA, GESTAO E PRESTACAO DE SERVICOS LTDA ME							
Lote	Item	Código	Produto/Serviço	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
1	1	22925	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E GESTÃO FINANCEIRA EDUCACIONAL	MÊS	6	R$ 6.000,00	R$ 36.000,00
TOTAL							R$ 36.000,00

O valor final do presente processo foi de R$ 36.000,00 (Trinta e Seis Mil Reais).
Encaminho o presente aviso ao Secretário de Administração e Finanças para decisão quanto ao desfecho da presente contratação.
Quitandinha, 24/09/2025.

LUCAS RAVEL FERREIRA DOS SANTOS
Agente de Contratação
Decreto Municipal nº 01/2025

Publicado por:
Lucas Ravel Fereirra Santos
Código Identificador:E0F6C97C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE REALEZA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
REALTRAN - INFRAÇÕES 19

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à REALTRAN - REALEZA até 06/11/2025.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
AKZ5334	278050T000001573	06/09/2025	55412
ALT2673	278050T000001563	05/09/2025	55412
ASA5E43	278050T000001543	16/09/2025	55414
ATZ0J66	278050T000001541	05/09/2025	55412
AUK4917	278050T000001542	05/09/2025	55412
AUK4917	278050T000001544	06/09/2025	55412
AYD2148	278050T000001536	05/09/2025	55412
AYW8C49	278050T000001567	16/09/2025	60250
AZH4A98	278050T000001538	05/09/2025	55412
AZO6G45	278050T000001566	16/09/2025	52070
BAK3257	278050T000001575	17/09/2025	76332
BAL2I97	278050T000001571	16/09/2025	76332
BCH5E17	278050T000001562	05/09/2025	55412
BCW9F20	278050T000001564	05/09/2025	55412
DSE4E41	278050T000001565	05/09/2025	55412
EBU1E77	278050T000001537	05/09/2025	55412
FTB9A99	278050T000001574	06/09/2025	55412
IMG4H10	278050T000001572	16/09/2025	76252
IOA5274	278050T000001570	16/09/2025	76331
JFZ1102	278050T000001569	16/09/2025	61490
PAE8D31	278050T000001540	05/09/2025	55412
RZP5I06	278050T000001568	16/09/2025	55920
SFH6A85	278050T000001576	17/09/2025	76332
TBL3F72	278050T000001539	05/09/2025	55412

Publicado por:
Ana Sara Welter
Código Identificador:9C88EF9A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
REALTRAN - INFRAÇÕES 21

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à REALTRAN - REALEZA até 06/11/2025, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração
AHM3220	278050T000000844	12/07/2025	51930	R$ 293,47
AJQ9G70	278050NIC0000030	24/06/2025	50020	R$ 260,32
BAZ9I69	278050NIC0000026	24/06/2025	50020	R$ 390,46
BBZ9D33	278050NIC0000028	24/06/2025	50020	R$ 390,46
MJY8587	278050NIC0000025	24/06/2025	50020	R$ 390,46
MMH3F41	278050T000001013	10/07/2025	76331	R$ 293,47
QPG0J77	278050NIC0000029	24/06/2025	50020	R$ 260,32
RNE6B84	278050T000000841	10/07/2025	76332	R$ 293,47
RTF9I84	278050NIC0000031	24/06/2025	50020	R$ 586,94
SES6I09	278050NIC0000027	24/06/2025	50020	R$ 390,46

Publicado por:
Ana Sara Welter
Código Identificador:36B78D45

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RENASCENÇA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 1964, DE 24 DE SETEMBRO DE 2025

Autoriza o Executivo Municipal a abrir crédito adicional especial no Plano Plurianual-PPA, na Lei de Diretrizes Orçamentárias-LDO, e na Lei Orçamentária Anual - LOA, para o Exercício Financeiro de 2025.

A CÂMARA MUNICIPAL DE RENASCENÇA, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º) – Abre **Crédito Adicional ESPECIAL** e complementa ações do **PPA**-Plano Plurianual, Lei nº 1748 de 29/07/2021, **LDO**-Lei de Diretrizes Orçamentárias, Lei nº 1918/2024 de 09/10/2024, e **LOA**-Lei Orçamentária Anual, Lei nº 1923/2024 de 04/12/2024, para o Exercício Financeiro de

2025, no valor de **R$ 2.113.882,80 (dois milhões, cento e treze mil, oitocentos e oitenta e dois reais, e oitenta centavos),** conforme classificação funcional programática abaixo:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	Fonte	VALOR R$
1000	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
1002	FUNDO MUN DIREITOS CRIANCA E ADOLESCENTE		
08.243.0039.5.038.000	Projetos relacionados aos Direitos da Criança e do Adolescente		
4.4.90.51.00	Obras e instalações	1011-**EA** *(Repasse CEDCA-Pr.)*	1.863.882,80
3.3.90.93.00	Indenizações e restituições	1011-EA *(Devolução Sobras Recursos CEDCA-PR (+) Rendimentos Aplicações Financeiras)*	250.000,00
TOTAL			**2.113.882,80**

Art. 2º) – Os recursos para fazer face às despesas com a abertura do **Crédito Adicional Especial** de que trata o Art. 1º, correrão à conta dos recursos abaixo especificados:
I – EXCESSO DE ARRECADAÇÃO (EA) de repasses de recursos de Convênio recebidos em 2025, conforme abaixo especifica:

CÓDIGO DA FONTE	DESCRIÇÃO DA FONTE	VALOR DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO (EA) DE 2025 (recursos não previstos no orçamento para 2025) R$
1011	Transferência de Recursos dos Fundos ESTADUAIS de Assistência Social	1.863.882,80 *(Repasse CEDCA-PR)*
1011	Transferência de Recursos dos Fundos ESTADUAIS de Assistência Social	250.000,00 *(Devolução Sobras Recursos CEDCA-PR (+) Rendimentos Aplicações Financeiras)*
TOTAL.....R$		**2.113.882,80**

Art. 3º) - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeita Municipal de Renascença, Estado do Paraná, em 24 de setembro de 2025.

Prefeita Municipal

Publicado por:
Kássia Regina Parizotto
Código Identificador:FD18A222

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 1965, DE 24 DE SETEMBRO DE 2025

Autoriza o Executivo Municipal a abrir crédito adicional suplementar no Plano Plurianual-PPA, na Lei de Diretrizes Orçamentárias-LDO, e na Lei Orçamentária Anual - LOA, para o Exercício Financeiro de 2025.

A CÂMARA MUNICIPAL DE RENASCENÇA, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º) – Abre **Crédito Adicional SUPLEMENTAR** e complementa ações do **PPA**-Plano Plurianual, Lei nº 1748 de 29/07/2021, **LDO**-Lei de Diretrizes Orçamentárias, Lei nº 1918/2024 de 09/10/2024, e **LOA**-Lei Orçamentária Anual, Lei nº 1923/2024 de 04/12/2024, para o Exercício Financeiro de **2025**, no valor de **R$ 319.093,08 (trezentos e dezenove mil, noventa e três reais, e oito centavos),** conforme classificação funcional programática abaixo:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	Fonte	VALOR R$
1000	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
1002	FUNDO MUN DIREITOS CRIANCA E ADOLESCENTE		
08.243.0039.5.038.000	Projetos relacionados aos Direitos da Criança e do Adolescente		
4.4.90.51.00 (903)	Obras e instalações	000-**RD** Recursos Ordinários (Livres)	319.093,08
TOTAL			**319.093,08**

Art. 2º) – Os recursos para fazer face às despesas com a abertura do **Crédito Adicional Suplementar** de que trata o Art. 1º, correrão à conta dos recursos abaixo especificados:

I – REDUÇÃO ORÇAMENTÁRIA (RD) parcial/total de rubricas orçamentárias existentes na LOA para 2025, conforme abaixo especifica:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	Fonte	VALOR R$
0500	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE		
0502	DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE		
185410012.1.008	Construção do parque ambiental e ecológico		
4.4.90.51.00 (171)	Obras e instalações	000-**RD** Recursos Ordinários (Livres)	75.000,00
0700	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO		
0702	DEPARTAMENTO DE URBANISMO		
154510026.1.015	Pavimentação asfáltica do quadro urbano		
4.4.90.51.00 (439)	Obras e instalações	000-**RD** Recursos Ordinários (Livres)	100.000,00
154510026.1.016	Pavimentação poliédrica e paver		
4.4.90.51.00 (443)	Obras e instalações	000-**RD** Recursos Ordinários (Livres)	85.000,00
154510026.1.017	Projetos de urbanismo		
4.4.90.51.00 (450)	Obras e instalações	000-**RD** Recursos Ordinários (Livres)	34.093,08
4.4.90.61.00	Aquisição de imóveis	000-**RD**	25.000,00

(455)		Recursos Ordinários (Livres)	
TOTAL			**319.093,08**

Art. 3º) - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Renascença, Estado do Paraná, em 24 de setembro de 2025.

FABIELI MANFREDI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Kássia Regina Parizotto
Código Identificador:EE19A1EC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 16/2025
CHAMAMENTO PUBLICO Nº 004/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1.491/2025

O Prefeito de Reserva do Iguaçu - Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, considerado o Processo Licitatório nº 1.491/2025, a classificação do chamamento público, e os dispostos no art. 74 inciso IV da Lei Federal 14.133/2021, que julgou inexigível a Licitação para o **CREDENCIAMENTO DE RESTAURANTE NO MUNICIPIO DE GUARAPUAVA-PR, CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELICIDAS NESTE INSTRUMENTOS, ADJUDICO** o objeto e **HOMOLOGO** o resultado do processo de Inexigibilidade 16/2025, conforme segue:
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 74, inciso IV da Lei Federal 14.133/2021

Lote: 1 - Lote 001						
Item	Código	Nome do produto/serviço	Qtd	Un	Preço	Preço total
1	20605	ALMOÇO COM NO MÍNIMO: DUAS OPÇÕES DE SALADA, DUAS OPÇÕES DE CARNE NO PRATO PRINCIPAL, ARROZ, FEIJÃO, MASSAS, UMA SOBREMESA E UMA BEBIDA (SUCO, ÁGUA OU REFRIGERANTE). **AMPLA CONCORRÊNCIA**	2.250,00	SV	46,39	104.377,50
2	32279	ALMOÇO COM NO MÍNIMO: DUAS OPÇÕES DE SALADA, DUAS OPÇÕES DE CARNE NO PRATO PRINCIPAL, ARROZ, FEIJÃO, MASSAS, UMA SOBREMESA E UMA BEBIDA (SUCO, ÁGUA OU REFRIGERANTE). **EXCLUSIVO MEI ME E EPP**	750,00	SV	46,39	34.792,50
3	22817	CAFÉ DA MANHÃ COMPLETO 01 (UMA) FATIA DE BOLO (OVOS, CHOCOLATE OU DE MOÇA) COM NO MÍNIMO 100 GRAMAS; 01 (UMA) QUEIJADA COM NO MÍNIMO 100 GRAMAS; 01 (UMA) COXINHA (FRANGO, CARNE DE SOL E / OU CAMARÃO) COM NO MÍNIMO 100 GRAMAS; 01 (UM) COPO DE SUCO DE FRUTA NATURAL COM 300ML OU 01 (UM) REFRIGERANTE DE 350ML; CAFÉ PRETO 200ML; LEITE INTEGRAL 200ML.	1.975,00	SV	21,77	42.995,75
4	32280	JANTA COM NO MÍNIMO: DUAS OPÇÕES DE SALADA, DUAS OPÇÕES DE CARNE NO PRATO PRINCIPAL, ARROZ, FEIJÃO, MASSAS, UMA SOBREMESA E UMA BEBIDA (SUCO, ÁGUA OU REFRIGERANTE). **EXCLUSIVO MEI ME E EPP**	415,00	SV	45,89	19.044,35
5	32257	JANTA COM NO MÍNIMO: DUAS OPÇÕES DE SALADA, DUAS OPÇÕES DE CARNE NO PRATO PRINCIPAL, ARROZ, FEIJÃO, MASSAS, UMA SOBREMESA E UMA BEBIDA (SUCO, ÁGUA OU REFRIGERANTE). **AMPLA CONCORRÊNCIA**	1.660,00	SV	45,89	76.177,40
TOTAL						277.387,50

Reserva do Iguaçu, 22 de setembro de 2025

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA
Prefeito

Publicado por:
Luciana Antunes Pereira
Código Identificador:6F6BE9AA

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - CONCORRÊNCIA 90002/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU		
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO		
UASG 980878 - PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU-PR		
CONCORRÊNCIA 90002/2025		
Às 09:39 horas do dia 23 de setembro do ano de 2025, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, VITORIO ANTUNES DE PAULA, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 1971/2021, Concorrência nº 90002/2025.		
Fundamentação legal: Lei 14.133/2021	Característica: SISPP - Tradicional	
Critério de julgamento: Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa: Aberto	
Compra emergencial: Não	UF da UASG: PR	
Objeto da compra: Contratação de empresa para construção de 25 (vinte e cinco) unidades habitacionais de interesse social, com financiamento via "Minha Casa, Minha Vida", nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.		
Entrega de propostas: De 03/09/2025 às 08:00 até 22/09/2025 às 08:30		
Abertura da sessão pública: Dia 22/09/2025 às 08:30 (horário de Brasília)		
Mensagens do chat da compra		
Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	22/09/2025 às 08:30:00	A sessão pública está aberta. Até 5 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:00 e 11:30 e entre 13:15 e 17:00. Haverá aviso prévio de abertura dos itens de 5 minutos. Mantenham-se conectados.

Sistema	22/09/2025 às 09:01:46	Senhores licitantes, a qualquer momento após a etapa de lances, o agente de contratação poderá realizar diligência, com fundamento no Art. 64 da Lei nº 14.133/2021.
Sistema	22/09/2025 às 09:02:01	Nos termos do arts. 155, IV, e 156, § 4º, da Lei nº 14.133/2021, o fornecedor que não mantiver sua proposta poderá ficar impedido de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até 3 (três) anos, razão pela qual os licitantes devem formular seus lances com prudência e responsabilidade. Licitação é coisa séria!
Sistema	22/09/2025 às 09:05:41	No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração. (item 10.9.3 do edital)
Sistema	22/09/2025 às 09:20:54	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	22/09/2025 às 11:45:45	Licitação fica em intervalo de almoço, e retorna as 13 horas do dia 22/09
Sistema	22/09/2025 às 15:21:42	Antes de formalizar a aceitação da proposta oferecida pela empresa provisoriamente classificada em primeiro lugar, realizarei uma verificação da existência de eventuais sanções que possam impedir sua participação nos itens do certame ou sua contratação junto a este órgão. Para tal, efetuarei consulta aos cadastros impeditivos de licitar ou contratar, a fim de garantir a conformidade com as normas e regulamentos vigentes.
Sistema	22/09/2025 às 15:33:04	Consulta realizada, não apresentou nenhuma vedação de participação em licitação ou contratação para as empresas junto a este órgão. Podem ser consultadas a partir do despacho 17 no link: https://reservadoiguacupr.1doc.com.br/b.php?pg=wp/wp&itd=3&consulta=1&ss=2&codigo=256217 537228168931&s=reservadoiguacupr&origem=interno&s=reservadoiguacupr
Sistema	22/09/2025 às 15:34:28	A proposta será aceita e encaminhada para intenção de recurso as 15h 40min, após o prazo iniciaremos a verificação da habilitação por meio do SICAF, do Nível I ao VI do Cadastro de Pessoa Jurídica das empresas provisoriamente vencedoras.

Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	22/09/2025 às 15:35:23	Caso algum documento solicitado no item 9. do termo de referência não esteja disponível no SICAF ou esteja desatualizado, a licitante deverá enviá-lo no campo específico do Compras.gov.br, após solicitação do Agente de Contratação, respeitando o prazo estipulado no edital
Sistema	22/09/2025 às 16:33:07	O Agente de contratação do Município de Reserva do Iguaçu/PR comunica que a sessão pública da licitação fica suspensa às 17h00. O retorno da sessão ocorrerá amanhã dia 23/09/2025, às 08h00 min.
Sistema	23/09/2025 às 08:54:41	Informo que a empresa G VENITES EMPREENDIMENTOS. comprovou atender às exigências editalícias. Passo para próxima fase as 09h

Eventos da compra

Data/Hora	**Descrição**
22/09/2025 às 08:30:00	Abertura da sessão pública
22/09/2025 às 09:20:54	Início da etapa de julgamento de propostas

Item 1 - Obras Civis Públicas (Construção)		
Construção de 25 (vinte e cinco) Unidades Habitacionais de Interesse Social.		
Quantidade: 1	Valor estimado: R$ 3.548.418,1900 (unitário)	
Unidade de fornecimento: UNIDADE	R$ 3.548.418,1900 (total)	
Intervalo mínimo entre lances: R$ 100,0000	Situação: Adjudicado e Homologado	
Critério de julgamento: Menor Preço		
Adjudicado e Homologado por CPF ***.281.***-*0 - VITORIO ANTUNES DE PAULA para G VENITES EMPREENDIMENTOS, CNPJ 43.885.766/0001-03, melhor lance: R$ 2.699.900,0000 (unitário) / R$ 2.699.900,0000 (total). Fundamento utilizado para o desempate no aceite da proposta: Lei 14.133/2021, art 60, § 2º		
Propostas do Item 1		
Benefício Me/Epp: Conforme Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006		
Programa de integridade: Conforme termos previsos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 12.304/2024		
Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
23.218.154/0001-50 - ACCOR ENGENHARIA LTDA		
Benefício Me/Epp: Não	R$ 3.523.674,2700 (unitário)	
		-
Programa de integridade: Não	R$ 3.523.674,2700 (total)	
UF endereço: SP		
Valor proposta: R$ 3.537.674,2700 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
R$ 3.537.674,2700 (total)		
36.770.097/0001-69 - CIB EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA		
	R$ 3.629.322,1247 (unitário)	
Benefício Me/Epp: Não		
	R$ 3.629.322,1247 (total)	-
Programa de integridade: Sim		
UF endereço: MG		
Valor proposta: R$ 3.629.322,1247 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
R$ 3.629.322,1247 (total)		
43.885.766/0001-03 - G VENITES EMPREENDIMENTOS		
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 2.699.900,0000 (unitário)	
		Proposta adjudicada
Programa de integridade: Sim	R$ 2.699.900,0000 (total)	
UF endereço: PR		
Valor proposta: R$ 3.548.418,1900 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
R$ 3.548.418,1900 (total)		
18.301.334/0001-60 - LITHIUM CONSTRUCOES & SERVICOS LTDA		
	R$ 3.548.418,1900 (unitário)	
Benefício Me/Epp: Sim		
	R$ 3.548.418,1900 (total)	-
Programa de integridade: Não		
UF endereço: PA		
Valor proposta: R$ 3.548.418,1900 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
R$ 3.548.418,1900 (total)		

Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
10.434.136/0001-63 - MACRO CONSTRUCOES E ENGENHARIA LTDA		
	R$ 3.545.000,0000 (unitário)	
Benefício Me/Epp: Sim		
	R$ 3.545.000,0000 (total)	-
Programa de integridade: Não		
UF endereço: PR		
Valor proposta: R$ 3.545.000,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
R$ 3.545.000,0000 (total)		
36.890.793/0001-09 - PACHECO ENGENHARIA LTDA		
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 3.523.900,0000 (unitário)	
		-
Programa de integridade: Sim	R$ 3.523.900,0000 (total)	
UF endereço: GO		
Valor proposta: R$ 3.547.918,1900 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1

R$ 3.547.918,1900 (total)		
51.850.958/0001-02 - TAPAR ENGENHARIA E CONSTRUCAO LTDA		
	R$ 2.700.000,0000 (unitário)	-
Benefício Me/Epp: Não		
	R$ 2.700.000,0000 (total)	
Programa de integridade: Sim		
UF endereço: PR		
Valor proposta: R$ 3.548.000,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
R$ 3.548.000,0000 (total)		

Lances do Item 1		
Data/hora	**Participante**	**Lance**
22/09/2025 às 08:35:18	51.850.958/0001-02	R$ 3.535.000,0000
22/09/2025 às 08:35:36	43.885.766/0001-03	R$ 3.530.000,0000
22/09/2025 às 08:38:07	36.890.793/0001-09	R$ 3.529.000,0000
22/09/2025 às 08:38:23	51.850.958/0001-02	R$ 3.525.000,0000
22/09/2025 às 08:42:46	43.885.766/0001-03	R$ 3.524.000,0000
22/09/2025 às 08:42:57	36.890.793/0001-09	R$ 3.523.900,0000
22/09/2025 às 08:42:57	51.850.958/0001-02	R$ 3.520.000,0000
22/09/2025 às 08:43:48	23.218.154/0001-50	R$ 3.524.674,2700
22/09/2025 às 08:44:24	23.218.154/0001-50	R$ 3.523.674,2700
22/09/2025 às 08:44:27	43.885.766/0001-03	R$ 3.519.000,0000
22/09/2025 às 08:44:38	51.850.958/0001-02	R$ 3.515.000,0000
22/09/2025 às 08:45:47	43.885.766/0001-03	R$ 3.514.000,0000
22/09/2025 às 08:45:58	51.850.958/0001-02	R$ 3.500.000,0000
22/09/2025 às 08:47:30	43.885.766/0001-03	R$ 3.499.900,0000
22/09/2025 às 08:47:45	51.850.958/0001-02	R$ 3.480.000,0000
22/09/2025 às 08:49:19	43.885.766/0001-03	R$ 3.479.900,0000
22/09/2025 às 08:49:30	51.850.958/0001-02	R$ 3.460.000,0000

Data/hora	**Participante**	**Lance**
22/09/2025 às 08:51:15	43.885.766/0001-03	R$ 3.459.900,0000
22/09/2025 às 08:51:27	51.850.958/0001-02	R$ 3.400.000,0000
22/09/2025 às 08:52:59	43.885.766/0001-03	R$ 3.399.900,0000
22/09/2025 às 08:53:11	51.850.958/0001-02	R$ 3.350.000,0000
22/09/2025 às 08:53:40	43.885.766/0001-03	R$ 3.349.900,0000
22/09/2025 às 08:53:52	51.850.958/0001-02	R$ 3.300.000,0000
22/09/2025 às 08:54:09	43.885.766/0001-03	R$ 3.299.900,0000
22/09/2025 às 08:54:19	51.850.958/0001-02	R$ 3.250.000,0000
22/09/2025 às 08:54:39	43.885.766/0001-03	R$ 3.249.900,0000
22/09/2025 às 08:54:48	51.850.958/0001-02	R$ 3.200.000,0000
22/09/2025 às 08:55:15	43.885.766/0001-03	R$ 3.199.900,0000
22/09/2025 às 08:55:25	51.850.958/0001-02	R$ 3.150.000,0000
22/09/2025 às 08:56:04	43.885.766/0001-03	R$ 3.149.900,0000
22/09/2025 às 08:56:14	51.850.958/0001-02	R$ 3.100.000,0000
22/09/2025 às 08:57:53	43.885.766/0001-03	R$ 3.099.900,0000
22/09/2025 às 08:58:03	51.850.958/0001-02	R$ 3.050.000,0000
22/09/2025 às 08:58:39	43.885.766/0001-03	R$ 3.049.900,0000
22/09/2025 às 08:58:58	51.850.958/0001-02	R$ 2.995.000,0000
22/09/2025 às 09:00:40	43.885.766/0001-03	R$ 2.994.900,0000
22/09/2025 às 09:00:49	51.850.958/0001-02	R$ 2.990.000,0000
22/09/2025 às 09:02:34	43.885.766/0001-03	R$ 2.989.000,0000
22/09/2025 às 09:02:44	51.850.958/0001-02	R$ 2.985.000,0000
22/09/2025 às 09:03:02	43.885.766/0001-03	R$ 2.984.000,0000
22/09/2025 às 09:03:15	51.850.958/0001-02	R$ 2.970.000,0000
22/09/2025 às 09:04:41	43.885.766/0001-03	R$ 2.969.000,0000
22/09/2025 às 09:04:50	51.850.958/0001-02	R$ 2.950.000,0000
22/09/2025 às 09:05:58	43.885.766/0001-03	R$ 2.949.900,0000
22/09/2025 às 09:06:10	51.850.958/0001-02	R$ 2.900.000,0000
22/09/2025 às 09:07:10	43.885.766/0001-03	R$ 2.899.900,0000
22/09/2025 às 09:07:27	51.850.958/0001-02	R$ 2.890.000,0000
22/09/2025 às 09:07:48	43.885.766/0001-03	R$ 2.889.900,0000
22/09/2025 às 09:08:05	51.850.958/0001-02	R$ 2.850.000,0000
22/09/2025 às 09:08:44	43.885.766/0001-03	R$ 2.849.900,0000
22/09/2025 às 09:08:58	51.850.958/0001-02	R$ 2.800.000,0000

Data/hora	**Participante**	**Lance**
22/09/2025 às 09:10:01	43.885.766/0001-03	R$ 2.799.900,0000
22/09/2025 às 09:10:09	51.850.958/0001-02	R$ 2.790.000,0000
22/09/2025 às 09:10:18	43.885.766/0001-03	R$ 2.789.900,0000
22/09/2025 às 09:10:36	51.850.958/0001-02	R$ 2.750.000,0000
22/09/2025 às 09:10:56	43.885.766/0001-03	R$ 2.749.900,0000
22/09/2025 às 09:11:09	51.850.958/0001-02	R$ 2.730.000,0000
22/09/2025 às 09:12:47	43.885.766/0001-03	R$ 2.729.900,0000
22/09/2025 às 09:13:03	51.850.958/0001-02	R$ 2.710.000,0000
22/09/2025 às 09:14:47	43.885.766/0001-03	R$ 2.709.900,0000
22/09/2025 às 09:14:55	51.850.958/0001-02	R$ 2.700.000,0000
22/09/2025 às 09:19:06	43.885.766/0001-03	R$ 2.699.900,0000
Mensagens do chat do Item 1		

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	22/09/2025 às 08:30:00	A abertura do item 1 para lances está agendada para daqui a 5 minutos. Mantenham-se conectados.
Sistema	22/09/2025 às 08:35:00	O item 1 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	22/09/2025 às 09:16:56	O item 1 terá desempate Me/Epp do lance. Mantenham-se conectados.
Sistema para o participante 43.885.766/0001-03	22/09/2025 às 09:16:56	Sr. Fornecedor G VENITES EMPREENDIMENTOS, CPF/CNPJ 43.885.766/0001-03, em cumprimento à Lei Complementar 123 de 14/12/2006, você poderá enviar ou desistir de apresentar lance final e único para o item 1 até às 09:21:56 do dia 22/09/2025. Acesse a Sala de Disputa.
Sistema	22/09/2025 às 09:19:06	O item 1 teve o 1º desempate Me/Epp encerrado. O fornecedor G VENITES EMPREENDIMENTOS, CPF/CNPJ 43.885.766/0001-03 enviou um lance no valor de R$ 2.699.900,0000.
Sistema	22/09/2025 às 09:19:06	O item 1 está encerrado.
Sistema para o participante 43.885.766/0001-03	22/09/2025 às 09:24:26	Sr. Fornecedor G VENITES EMPREENDIMENTOS, CNPJ 43.885.766/0001-03, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 11:30:00 do dia 22/09/2025. Justificativa: Sr. Licitante, solicito o envio, no prazo de 2 (duas) horas, da proposta de preços adequada ao seu último lance (ou valor negociado), por meio da opção enviar anexo do sistema, conforme modelo contido no anexo II do edital. ENVIAR SOMENTE A PROPOSTA, SEUS ANEXOS E GARANTIA..
Pelo participante 43.885.766/0001-03	22/09/2025 às 11:09:48	Prezados, por se tratar de documentação de grande complexidade, solicitamos prorrogação no prazo para entrega da documentação, devido ao mal tempo e constantes quedas de energia e internet na nossa região.
Sistema para o participante 43.885.766/0001-03	22/09/2025 às 11:12:26	Certo! após o encerramento do prazo irei conceder mais duas horas
Sistema para o participante 43.885.766/0001-03	22/09/2025 às 11:30:00	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 11:30:00 de 22/09/2025. Nenhum anexo foi enviado pelo fornecedor G VENITES EMPREENDIMENTOS, CNPJ 43.885.766/0001- 03.
Sistema para o participante 43.885.766/0001-03	22/09/2025 às 11:31:46	Sr. Fornecedor G VENITES EMPREENDIMENTOS, CNPJ 43.885.766/0001-03, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 15:00:00 do dia 22/09/2025. Justificativa: Prorrogação a pedido da empresa.
Pelo participante 43.885.766/0001-03	22/09/2025 às 14:55:14	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 14:55:14 de 22/09/2025. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor G VENITES EMPREENDIMENTOS, CNPJ 43.885.766/0001-03.

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	22/09/2025 às 15:40:47	O item 1 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 22/09/2025 15:50:47.
Sistema para o participante 43.885.766/0001-03	22/09/2025 às 15:54:59	Sr. Fornecedor G VENITES EMPREENDIMENTOS, CNPJ 43.885.766/0001-03, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 09:00:00 do dia 23/09/2025. Justificativa: Sr. Licitante G VENITES EMPREENDIMENTOS, solicito o envio, no prazo de 2 (duas) horas, contado da convocação, os documentos de habilitação solicitados no item 9. do edital, por meio da opção enviar anexo do sistema, exceto aqueles que já estejam armazenados no SICAF. .
Pelo participante 43.885.766/0001-03	23/09/2025 às 08:17:55	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 08:17:55 de 23/09/2025. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor G VENITES EMPREENDIMENTOS, CNPJ 43.885.766/0001-03.
Sistema	23/09/2025 às 09:00:12	O item 1 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 23/09/2025 09:10:12.

Eventos do Item 1

Data/Hora	Descrição
22/09/2025 às 09:24:26	Fornecedor G VENITES EMPREENDIMENTOS, CNPJ 43.885.766/0001-03 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 11:30:00 do dia 22/09/2025. Justificativa: Sr. Licitante, solicito o envio, no prazo de 2 (duas) horas, da proposta de preços adequada ao seu último lance (ou valor negociado), por meio da opção enviar anexo do sistema, conforme modelo contido no anexo II do edital. ENVIAR SOMENTE A PROPOSTA, SEUS ANEXOS E GARANTIA..
22/09/2025 às 11:31:46	Fornecedor G VENITES EMPREENDIMENTOS, CNPJ 43.885.766/0001-03 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 15:00:00 do dia 22/09/2025. Justificativa: Prorrogação a pedido da empresa.
22/09/2025 às 14:55:14	Fornecedor G VENITES EMPREENDIMENTOS, CNPJ 43.885.766/0001-03 finalizou o envio de anexo.
22/09/2025 às 15:54:59	Fornecedor G VENITES EMPREENDIMENTOS, CNPJ 43.885.766/0001-03 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 09:00:00 do dia 23/09/2025. Justificativa: Sr. Licitante G VENITES EMPREENDIMENTOS, solicito o envio, no prazo de 2 (duas) horas, contado da convocação, os documentos de habilitação solicitados no item 9. do edital, por meio da opção enviar anexo do sistema, exceto aqueles que já estejam armazenados no SICAF. .
23/09/2025 às 08:17:55	Fornecedor G VENITES EMPREENDIMENTOS, CNPJ 43.885.766/0001-03 finalizou o envio de anexo.
23/09/2025 às 09:39:09	Fornecedor G VENITES EMPREENDIMENTOS, CNPJ 43.885.766/0001-03 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R$ 2.699.900,0000.
23/09/2025 às 09:39:09	Item homologado.

Fase Recursal do Item/Grupo *	
* Maiores detalhes sobre recursos, contrarrazões, decisões e revisões deverão ser consultados no sistema.	
Sessão 1	
Prazos:	
Intenção de recurso no julgamento:	22/09/2025 15:50:47
Intenção de recurso na habilitação:	23/09/2025 09:10:12

Publicado por:
Sueli Lima Dos Santos
Código Identificador:6EB74AC5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

MUNICÍPIO DE RIO BRANCO DO IVAI							
ESTADO DO PARANÁ							
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO							
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
JANEIRO A AGOSTO 2.025/BIMESTRE JULHO-AGOSTO							
RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)							R$ 1,00
RECEITAS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**				**SALDO (a-c)**
			no Período (b)	% (b/a)	**Até o Período (c)**	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	41.560.329,00	46.620.136,52	8.288.432,24	17,78	29.393.258,52	63,05	17.226.878,00
RECEITAS CORRENTES	41.190.329,00	44.868.273,02	7.381.027,24	16,45	26.859.905,69	59,86	18.008.367,33
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	2.472.500,00	2.667.500,00	357.156,94	13,39	1.476.344,82	55,35	1.191.155,18
Impostos	2.315.500,00	2.510.500,00	346.374,12	13,80	1.369.067,96	54,53	1.141.432,04
Taxas	157.000,00	157.000,00	10.782,82	6,87	107.276,86	68,33	49.723,14
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	2.253.572,00	2.253.572,00	683.907,66	30,35	2.374.781,77	105,38	-121.209,77
Contribuições Sociais	2.040.000,00	2.040.000,00	657.787,77	32,24	2.250.604,80	110,32	-210.604,80
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	213.572,00	213.572,00	26.119,89	12,23	124.176,97	58,14	89.395,03
RECEITA PATRIMONIAL	1.470.134,00	1.472.634,00	542.859,67	36,86	1.952.262,83	132,57	-479.628,83

Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	1.470.134,00	1.472.634,00	542.859,67	36,86	1.952.262,83	132,57	-479.628,83
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	315.000,00	315.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	315.000,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	295.000,00	295.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	295.000,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	34.658.123,00	38.138.567,02	5.789.737,64	15,18	21.037.187,91	55,16	17.101.379,11
Transferências da União e de suas Entidades	22.194.460,00	24.811.904,84	3.918.335,91	15,79	13.322.993,27	53,70	11.488.911,57
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	8.356.963,00	9.219.962,18	1.307.480,81	14,18	5.194.170,05	56,34	4.025.792,13
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	150.000,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	3.956.700,00	3.956.700,00	563.920,92	14,25	2.520.024,59	63,69	1.436.675,41
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	21.000,00	21.000,00	7.365,33	35,07	19.328,36	92,04	1.671,64
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	21.000,00	21.000,00	7.365,33	35,07	19.328,36	92,04	1.671,64
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	370.000,00	1.751.863,50	907.405,00	51,80	2.533.352,83	144,61	-781.489,33
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	370.000,00	1.751.863,50	907.405,00	51,80	2.533.352,83	144,61	-781.489,33
Transferências da União e de suas Entidades	100.000,00	200.000,00	100.000,00	50,00	100.000,00	50,00	100.000,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	270.000,00	1.551.863,50	807.405,00	52,03	2.433.352,83	156,80	-881.489,33
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	41.560.329,00	46.620.136,52	8.288.432,24	17,78	29.393.258,52	63,05	17.226.878,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	41.560.329,00	46.620.136,52	8.288.432,24	17,78	29.393.258,52	63,05	17.226.878,00
DÉFICIT (VI)	-	-	-	-	0,00	-	-
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	41.560.329,00	46.620.136,52	8.288.432,24	17,78	29.393.258,52	63,05	17.226.878,00
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	5.372.900,78	-	-	5.372.900,78	-	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	-	-	-	-	-
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-	5.372.900,78	-	-	5.372.900,78	-	-

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O PERIODO (j)
			No Período	Até o Período (f)		No Período	Até o Período (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	39.424.329,00	49.295.784,47	6.424.563,40	27.720.920,72	21.574.863,75	6.429.442,07	23.867.157,28	25.428.627,19	22.480.321,79
DESPESAS CORRENTES	36.285.229,00	40.571.525,96	6.096.725,44	25.116.903,70	15.454.622,26	6.030.266,02	22.686.309,02	17.885.216,94	21.358.525,18
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	19.406.543,50	20.483.165,96	3.273.081,04	12.339.644,39	8.143.521,57	3.272.683,45	12.339.246,80	8.143.919,16	12.270.334,24
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	15.000,00	55.000,00	0,00	30.000,00	25.000,00	4.803,14	19.639,69	35.360,31	19.639,69
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	16.863.685,50	20.033.360,00	2.823.644,40	12.747.259,31	7.286.100,69	2.752.779,43	10.327.422,53	9.705.937,47	9.068.551,25
Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	16.863.685,50	20.033.360,00	2.823.644,40	12.747.259,31	7.286.100,69	2.752.779,43	10.327.422,53	9.705.937,47	9.068.551,25
DESPESAS DE CAPITAL	2.689.100,00	8.274.258,51	327.837,96	2.604.017,02	5.670.241,49	399.176,05	1.180.848,26	7.093.410,25	1.121.796,61
INVESTIMENTOS	1.809.100,00	7.084.258,51	229.428,71	1.866.107,77	5.218.150,74	207.231,90	707.275,85	6.376.982,66	648.224,20
INVERSÕES FINANCEIRAS	775.000,00	775.000,00	0,00	599.500,00	175.500,00	89.177,82	358.735,05	416.264,95	358.735,05
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	105.000,00	415.000,00	98.409,25	138.409,25	276.590,75	102.766,33	114.837,36	300.162,64	114.837,36
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	450.000,00	450.000,00	0,00	0,00	450.000,00	0,00	0,00	450.000,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	2.136.000,00	2.697.252,83	280.550,63	1.644.417,66	1.052.835,17	280.550,63	1.094.809,05	1.602.443,78	959.637,77
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	41.560.329,00	51.993.037,30	6.705.114,03	29.365.338,38	22.627.698,92	6.709.992,70	24.961.966,33	27.031.070,97	23.439.959,56
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Divida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Divida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESA S (XII) = (X + XI)	41.560.329,00	51.993.037,30	6.705.114,03	29.365.338,38	22.627.698,92	6.709.992,70	24.961.966,33	27.031.070,97	23.439.959,56
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	27.920,14	-	-	4.431.292,19	-	5.953.298,96
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	41.560.329,00	51.993.037,30	6.705.114,03	29.393.258,52	-	6.709.992,70	29.393.258,52	-	29.393.258,52
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	632.853,96	2.032.292,04	-2.032.292,04			-2.032.292,04	
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAI, emitido em 22/set/2025 as 09h e 59m.									

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O PERIODO (j)
			No Período	Até o Período (f)		No Período	Até o Período (h)		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	2.136.000,00	2.697.252,83	280.550,63	1.644.417,66	1.052.835,17	280.550,63	1.094.809,05	1.602.443,78	959.637,77
DESPESAS CORRENTES	2.136.000,00	2.697.252,83	280.550,63	1.644.417,66	1.052.835,17	280.550,63	1.094.809,05	1.602.443,78	959.637,77
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.836.000,00	2.026.140,95	280.550,63	1.094.809,05	931.331,90	280.550,63	1.094.809,05	931.331,90	959.637,77
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	300.000,00	671.111,88	0,00	549.608,61	121.503,27	0,00	0,00	671.111,88	0,00

PEDRO TABORDA DESPLANCHES	***LUIZ HENRIQUE BIAZOTTO***	***BRUNA GABRIELA DOS SANTOS BERNARDES***
Prefeito Municipal	Contador	Controle Interno

Publicado por:
Luiz Henrique Biazotto
Código Identificador:217AE9F4

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
DEMONSTRATIVO DA DESPESA - FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE JANEIRO A AGOSTO/2.025

MUNICÍPIO DE RIO BRANCO DO IVAI									
Estado do Paraná									
PODER EXECUTIVO									
DEMONSTRATIVO DA DESPESA - FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE									
JANEIRO A AGOSTO/2.025									
PROJETOS / ATIVIDADES - NÃO EXCLUSIVOS	**Orçamento Inicial**	**Orçamento Inicial Destinado**	**Orçamento Atualizado**	**Orçamento Atualizado Destinado**	**Valor Empenhado**	**Valor Empenhado Destinado**	**Valor Liquidado**	**Valor Liquidado Destinado**	**Valor Valor Pago Pago Destinado**
FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCE	**500.100,00**	**0,00**	**588.885,72**	**0,00**	**388.578,23**	**0,00**	**216.448,51**	**0,00**	**191.568,47 0,00**
2045 - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - FMDCA	155.500,00	0,00	225.754,91	0,00	181.841,89	0,00	40.901,44	0,00	25.745,53 0,00
2046 - CONSELHO TUTELAR	344.600,00	0,00	363.130,81	0,00	206.736,34	0,00	175.547,07	0,00	165.822,94 0,00
Total	**500.100,00**	**0,00**	**588.885,72**	**0,00**	**388.578,23**	**0,00**	**216.448,51**	**0,00**	**191.568,47 0,00**
TOTAL GERAL DOS RECUSOS DESTINADOS AO FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	**500.100,00**		**588.885,72**		**388.578,23**		**216.448,51**		**191.568,47**

PEDRO TABORDA DESPLANCHES	***LUIZ HENRIQUE BIAZOTTO***	***BRUNA GABRIELA DOS SANTOS BERNARDES***
Prefeito Municipal	Contador	Controle Interno

Publicado por:
Luiz Henrique Biazotto
Código Identificador:B73FF07C

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO

MUNICÍPIO DE RIO BRANCO DO IVAI										
ESTADO DO PARANÁ										
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA										
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO										
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL										
JANEIRO A FEVEREIRO 2.025/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO										
RREO – Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")										R$ 1,00
Função/Subfunção	**Dotação Inicial**	**Dotação Atualizada (a)**	**Despesas Empenhadas**			**Saldo (c) = (a-b)**	**Despesas Liquidadas**			**Saldo (e) = (a-d)**
			No Periodo	**Até o Periodo (b)**	**% (b/total b)**		**No Periodo**	**Até o Periodo (d)**	**% (d/total d)**	
DESPESAS EXCETO INTRA-ORÇAMENTARIA	39.424.329,00	43.794.581,75	7.785.979,13	7.785.979,13	96,87	36.008.602,62	5.040.178,84	5.040.178,84	95,25	38.754.402,91
LEGISLATIVA	1.890.000,00	1.890.000,00	308.413,50	308.413,50	3,84	1.581.586,50	229.037,46	229.037,46	4,33	1.660.962,54
Ação Legislativa	1.890.000,00	1.890.000,00	308.413,50	308.413,50	3,84	1.581.586,50	229.037,46	229.037,46	4,33	1.660.962,54
ADMINISTRAÇÃO	6.150.550,00	9.315.194,11	958.260,16	958.260,16	11,92	8.356.933,95	633.216,79	633.216,79	11,97	8.681.977,32
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário	174.200,00	174.200,00	30.169,16	30.169,16	0,38	144.030,84	30.169,16	30.169,16	0,57	144.030,84
Administração Geral	4.707.950,00	7.862.594,11	711.142,17	711.142,17	8,85	7.151.451,94	435.770,68	435.770,68	8,23	7.426.823,43
Administração Financeira	875.800,00	885.800,00	157.356,71	157.356,71	1,96	728.443,29	107.684,83	107.684,83	2,03	778.115,17
Controle Externo	105.700,00	105.700,00	13.605,59	13.605,59	0,17	92.094,41	13.605,59	13.605,59	0,26	92.094,41
Formação de Recursos Humanos	141.600,00	141.600,00	25.127,95	25.127,95	0,31	116.472,05	25.127,95	25.127,95	0,47	116.472,05
Administração de Receitas	145.300,00	145.300,00	20.858,58	20.858,58	0,26	124.441,42	20.858,58	20.858,58	0,39	124.441,42
ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.491.600,00	2.713.459,35	486.402,76	486.402,76	6,05	2.227.056,59	285.891,97	285.891,97	5,40	2.427.567,38
Administração Geral	354.300,00	424.300,00	68.349,84	68.349,84	0,85	355.950,16	37.672,44	37.672,44	0,71	386.627,56
Assistência à Pessoa Idosa	177.000,00	159.809,09	16.944,00	16.944,00	0,21	142.865,09	0,00	0,00	0,00	159.809,09
Assistência à Criança a ao Adolescente	587.300,00	658.501,72	136.577,03	136.577,03	1,70	521.924,69	54.947,02	54.947,02	1,04	603.554,70
Assistência Comunitária	1.373.000,00	1.470.848,54	264.531,89	264.531,89	3,29	1.206.316,65	193.272,51	193.272,51	3,65	1.277.576,03

PREVIDÊNCIA SOCIAL	3.280.000,00	3.280.000,00	408.072,50	408.072,50	5,08	2.871.927,50	408.072,50	408.072,50	7,71	2.871.927,50
Administração Geral	3.280.000,00	3.280.000,00	408.072,50	408.072,50	5,08	2.871.927,50	408.072,50	408.072,50	7,71	2.871.927,50
SAÚDE	9.841.801,00	10.176.840,07	2.162.227,53	2.162.227,53	26,90	8.014.612,54	1.501.672,27	1.501.672,27	28,38	8.675.167,80
Administração Geral	1.054.500,00	1.081.107,38	138.503,33	138.503,33	1,72	942.604,05	137.284,96	137.284,96	2,59	943.822,42
Atenção Básica	6.405.701,00	6.653.553,61	1.260.406,49	1.260.406,49	15,68	5.393.147,12	983.492,76	983.492,76	18,59	5.670.060,85
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	1.201.400,00	1.251.404,09	621.566,00	621.566,00	7,73	629.838,09	257.837,16	257.837,16	4,87	993.566,93
Suporte Profilático e Terapêutico	770.300,00	772.244,47	106.873,08	106.873,08	1,33	665.371,39	89.178,76	89.178,76	1,69	683.065,71
Vigilância Sanitária	121.700,00	122.591,32	16.486,83	16.486,83	0,21	106.104,49	16.486,83	16.486,83	0,31	106.104,49
Vigilância Epidemiológica	288.200,00	295.939,20	18.391,80	18.391,80	0,23	277.547,40	17.391,80	17.391,80	0,33	278.547,40
TRABALHO	377.500,00	377.500,00	363.023,89	363.023,89	4,52	14.476,11	95.008,82	95.008,82	1,80	282.491,18
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	377.500,00	377.500,00	363.023,89	363.023,89	4,52	14.476,11	95.008,82	95.008,82	1,80	282.491,18
EDUCAÇÃO	8.113.821,00	8.276.826,33	1.192.028,78	1.192.028,78	14,83	7.084.797,55	926.692,64	926.692,64	17,51	7.350.133,69
Administração Geral	662.600,00	617.439,91	87.213,98	87.213,98	1,09	530.225,93	70.325,92	70.325,92	1,33	547.113,99
Ensino Fundamental	4.834.621,00	5.042.786,42	785.529,61	785.529,61	9,77	4.257.256,81	601.327,23	601.327,23	11,36	4.441.459,19
Educação Infantil	2.076.600,00	2.076.600,00	274.810,51	274.810,51	3,42	1.801.789,49	222.079,10	222.079,10	4,20	1.854.520,90
Educação de Jovens e Adultos	40.600,00	40.600,00	0,00	0,00	0,00	40.600,00	0,00	0,00	0,00	40.600,00
Educação Especial	499.400,00	499.400,00	44.474,68	44.474,68	0,55	454.925,32	32.960,39	32.960,39	0,62	466.439,61
CULTURA	349.700,00	349.700,00	1.673,73	1.673,73	0,02	348.026,27	1.673,73	1.673,73	0,03	348.026,27
Difusão Cultural	349.700,00	349.700,00	1.673,73	1.673,73	0,02	348.026,27	1.673,73	1.673,73	0,03	348.026,27
URBANISMO	3.375.457,00	3.647.886,89	880.175,16	880.175,16	10,95	2.767.711,73	663.884,23	663.884,23	12,55	2.984.002,66
Serviços Urbanos	3.375.457,00	3.647.886,89	880.175,16	880.175,16	10,95	2.767.711,73	663.884,23	663.884,23	12,55	2.984.002,66
GESTÃO AMBIENTAL	1.110.200,00	1.323.475,00	695.187,14	695.187,14	8,65	628.287,86	163.994,30	163.994,30	3,10	1.159.480,70
Preservação e Conservação Ambiental	1.110.200,00	1.323.475,00	695.187,14	695.187,14	8,65	628.287,86	163.994,30	163.994,30	3,10	1.159.480,70
AGRICULTURA	1.163.000,00	1.163.000,00	138.928,88	138.928,88	1,73	1.024.071,12	88.554,03	88.554,03	1,67	1.074.445,97
Administração Geral	588.700,00	588.700,00	80.585,35	80.585,35	1,00	508.114,65	64.866,70	64.866,70	1,23	523.833,30
Extensão Rural	574.300,00	574.300,00	58.343,53	58.343,53	0,73	515.956,47	23.687,33	23.687,33	0,45	550.612,67
INDÚSTRIA	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
Promoção Industrial	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	215.100,00	215.100,00	0,00	0,00	0,00	215.100,00	0,00	0,00	0,00	215.100,00
Promoção Comercial	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
Turismo	185.100,00	185.100,00	0,00	0,00	0,00	185.100,00	0,00	0,00	0,00	185.100,00
TRANSPORTE	75.300,00	75.300,00	4.628,36	4.628,36	0,06	70.671,64	4.628,36	4.628,36	0,09	70.671,64
Transporte Hidroviário	75.300,00	75.300,00	4.628,36	4.628,36	0,06	70.671,64	4.628,36	4.628,36	0,09	70.671,64
DESPORTO E LAZER	270.200,00	270.200,00	63.856,90	63.856,90	0,79	206.343,10	15.680,31	15.680,31	0,30	254.519,69
Desporto Comunitário	270.200,00	270.200,00	63.856,90	63.856,90	0,79	206.343,10	15.680,31	15.680,31	0,30	254.519,69
ENCARGOS ESPECIAIS	240.100,00	240.100,00	123.099,84	123.099,84	1,53	117.000,16	22.171,43	22.171,43	0,42	217.928,57
Serviço da Dívida Interna	240.100,00	240.100,00	123.099,84	123.099,84	1,53	117.000,16	22.171,43	22.171,43	0,42	217.928,57
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	450.000,00	450.000,00	0,00	0,00	0,00	450.000,00	0,00	0,00	0,00	450.000,00
Reserva de Contingência geral	450.000,00	450.000,00	0,00	0,00	0,00	450.000,00	0,00	0,00	0,00	450.000,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTARIA	2.136.000,00	2.136.990,95	251.547,94	251.547,94	3,13	1.885.443,01	251.547,94	251.547,94	4,75	1.885.443,01
LEGISLATIVA	110.000,00	110.000,00	10.267,95	10.267,95	0,13	99.732,05	10.267,95	10.267,95	0,19	99.732,05
Ação Legislativa	110.000,00	110.000,00	10.267,95	10.267,95	0,13	99.732,05	10.267,95	10.267,95	0,19	99.732,05
ADMINISTRAÇÃO	342.700,00	342.700,00	42.518,88	42.518,88	0,53	300.181,12	42.518,88	42.518,88	0,80	300.181,12
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário	12.800,00	12.800,00	1.862,31	1.862,31	0,02	10.937,69	1.862,31	1.862,31	0,04	10.937,69
Administração Geral	172.600,00	172.600,00	25.925,00	25.925,00	0,32	146.675,00	25.925,00	25.925,00	0,49	146.675,00
Administração Financeira	96.100,00	96.100,00	10.238,28	10.238,28	0,13	85.861,72	10.238,28	10.238,28	0,19	85.861,72
Controle Externo	13.900,00	13.900,00	1.414,57	1.414,57	0,02	12.485,43	1.414,57	1.414,57	0,03	12.485,43
Formação de Recursos Humanos	17.800,00	17.800,00	2.048,53	2.048,53	0,03	15.751,47	2.048,53	2.048,53	0,04	15.751,47
Administração de Receitas	29.500,00	29.500,00	1.030,19	1.030,19	0,01	28.469,81	1.030,19	1.030,19	0,02	28.469,81
ASSISTÊNCIA SOCIAL	85.100,00	85.100,00	9.946,45	9.946,45	0,12	75.153,55	9.946,45	9.946,45	0,19	75.153,55
Administração Geral	3.000,00	3.000,00	397,58	397,58	0,00	2.602,42	397,58	397,58	0,01	2.602,42
Assistência à Criança a ao Adolescente	12.100,00	12.100,00	1.457,04	1.457,04	0,02	10.642,96	1.457,04	1.457,04	0,03	10.642,96
Assistência Comunitária	70.000,00	70.000,00	8.091,83	8.091,83	0,10	61.908,17	8.091,83	8.091,83	0,15	61.908,17
SAÚDE	499.300,00	500.290,95	72.083,21	72.083,21	0,90	428.207,74	72.083,21	72.083,21	1,36	428.207,74
Administração Geral	10.100,00	11.090,95	10.990,95	10.990,95	0,14	100,00	10.990,95	10.990,95	0,21	100,00
Atenção Básica	427.100,00	427.100,00	51.840,51	51.840,51	0,64	375.259,49	51.840,51	51.840,51	0,98	375.259,49
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	100,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00
Suporte Profilático e Terapêutico	35.000,00	35.000,00	5.079,31	5.079,31	0,06	29.920,69	5.079,31	5.079,31	0,10	29.920,69
Vigilância Sanitária	7.000,00	7.000,00	2.150,01	2.150,01	0,03	4.849,99	2.150,01	2.150,01	0,04	4.849,99
Vigilância Epidemiológica	20.000,00	20.000,00	2.022,43	2.022,43	0,03	17.977,57	2.022,43	2.022,43	0,04	17.977,57
EDUCAÇÃO	645.800,00	645.800,00	95.416,87	95.416,87	1,19	550.383,13	95.416,87	95.416,87	1,80	550.383,13
Administração Geral	73.000,00	73.000,00	7.265,47	7.265,47	0,09	65.734,53	7.265,47	7.265,47	0,14	65.734,53
Ensino Fundamental	337.900,00	337.900,00	56.904,43	56.904,43	0,71	280.995,57	56.904,43	56.904,43	1,08	280.995,57
Educação Infantil	200.800,00	200.800,00	27.489,46	27.489,46	0,34	173.310,54	27.489,46	27.489,46	0,52	173.310,54
Educação de Jovens e Adultos	4.100,00	4.100,00	0,00	0,00	0,00	4.100,00	0,00	0,00	0,00	4.100,00
Educação Especial	30.000,00	30.000,00	3.757,51	3.757,51	0,05	26.242,49	3.757,51	3.757,51	0,07	26.242,49
CULTURA	100,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00
Difusão Cultural	100,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00
URBANISMO	102.700,00	102.700,00	14.577,78	14.577,78	0,18	88.122,22	14.577,78	14.577,78	0,28	88.122,22
Serviços Urbanos	102.700,00	102.700,00	14.577,78	14.577,78	0,18	88.122,22	14.577,78	14.577,78	0,28	88.122,22
AGRICULTURA	45.000,00	45.000,00	6.180,36	6.180,36	0,08	38.819,64	6.180,36	6.180,36	0,12	38.819,64
Administração Geral	35.000,00	35.000,00	5.019,14	5.019,14	0,06	29.980,86	5.019,14	5.019,14	0,09	29.980,86
Extensão Rural	10.000,00	10.000,00	1.161,22	1.161,22	0,01	8.838,78	1.161,22	1.161,22	0,02	8.838,78
TRANSPORTE	5.200,00	5.200,00	556,44	556,44	0,01	4.643,56	556,44	556,44	0,01	4.643,56
Transporte Hidroviário	5.200,00	5.200,00	556,44	556,44	0,01	4.643,56	556,44	556,44	0,01	4.643,56
DESPORTO E LAZER	100,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00
Desporto Comunitário	100,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00
ENCARGOS ESPECIAIS	300.000,00	300.000,00	0,00	0,00	0,00	300.000,00	0,00	0,00	0,00	300.000,00
Serviço da Dívida Interna	300.000,00	300.000,00	0,00	0,00	0,00	300.000,00	0,00	0,00	0,00	300.000,00
TOTAL	**41.560.329,00**	**45.931.572,70**	**8.037.527,07**	**8.037.527,07**	**100,00**	**37.894.045,63**	**5.291.726,78**	**5.291.726,78**	**100,00**	**40.639.845,92**

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAI, emitido em 22/set/2025 as 10h e 00m.

PEDRO TABORDA DESPLANCHES	***LUIZ HENRIQUE BIAZOTTO***
Prefeito Municipal	Contador
BRUNA GABRIELA DOS SANTOS BERNARDES	
Controle Interno	

Publicado por:
Luiz Henrique Biazotto
Código Identificador:AACCFC2B

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

MUNICÍPIO DE RIO BRANCO DO IVAI			
ESTADO DO PARANÁ			
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE			
ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS			
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO A AGOSTO 2.025/BIMESTRE JULHO-AGOSTO			
RREO – ANEXO XI (LRF, art. 53, § 1º, inciso III)			R$ 1,00
RECEITAS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS (b)**	**SALDO A REALIZAR (c) = (a-b)**
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	2.500,00	4.688,20	-2.188,20
Receita de Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Rendimento de Aplicações Financei	2.500,00	4.688,20	-2.188,20

DESPESAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)**	**DESPESAS EMPENHADAS (e)**	**DESPESAS LIQUIDADAS**	**DESPESAS PAGAS (f)**	**DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**	**PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (g)**	**SALDO (h) = (d-e)**
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Geral da Previdência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

SALDO FINANCEIRO A APLICAR	**2024 (i)**	**2025 (j) = (Ib - (IIf + IIg))**	**SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)**
VALOR (III)	68.611,88	4.688,20	73.300,08
FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAI, emitido em 22/set/2025 as 10h e 32m.			

PEDRO TABORDA DESPLANCHES	***LUIZ HENRIQUE BIAZOTTO***	***BRUNA GABRIELA DOS SANTOS BERNARDES***
Prefeito Municipal	Contador	Controle Interno

Publicado por:
Luiz Henrique Biazotto
Código Identificador:E683EAA9

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL (REGRA DE OURO)

MUNICÍPIO DE RIO BRANCO DO IVAI			
ESTADO DO PARANÁ			
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL			
(REGRA DE OURO)			
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
RREO – ANEXO 9 (LRF, Art. 53, inciso I) JANEIRO A AGOSTO 2.025/BIMESTRE JULHO-AGOSTO			Em Reais
RECEITAS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS (b)**	**SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)**
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)**	**DESPESAS EMPENHADAS (e)**	**SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d - e)**
DESPESAS DE CAPITAL	8.274.258,51	2.604.017,02	5.670.241,49
Investimentos	7.084.258,51	1.866.107,77	5.218.150,74
Inversões Financeiras	775.000,00	599.500,00	175.500,00
Amortização da Dívida	415.000,00	138.409,25	276.590,75
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	8.274.258,51	2.604.017,02	5.670.241,49
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OUROS (III) = (II - I)	**8.274.258,51**	**2.604.017,02**	**5.670.241,49**
FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAI, emitido em 22/set/2025 as 10h e 33m.			
Nota: Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III			

PEDRO TABORDA DESPLANCHES	***LUIZ HENRIQUE BIAZOTTO***	***BRUNA GABRIELA DOS SANTOS BERNARDES***
Prefeito Municipal	Contador	Controle Interno

Publicado por:
Luiz Henrique Biazotto
Código Identificador:5CC2A9E4

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

MUNICÍPIO DE RIO BRANCO DO IVAI
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A AGOSTO 2.025/BIMESTRE JULHO-AGOSTO				
RREO – ANEXO XII (LC 141/2012, art. 35)				R$ 1,00
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			até o Bimestre (b)	**% (b/a)*100**
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	2.315.500,00	2.510.500,00	1.369.067,96	54,53
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	274.500,00	274.500,00	172.019,53	62,67
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	135.000,00	135.000,00	136.675,64	101,24
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	796.000,00	796.000,00	199.816,46	25,10
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	1.110.000,00	1.305.000,00	860.556,33	65,94
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	31.570.000,00	33.791.499,84	18.875.091,77	55,86
Cota-Parte FPM	21.600.000,00	23.027.444,84	12.768.878,81	55,45
Cota-Parte ITR	120.000,00	120.000,00	27.903,78	23,25
Cota-Parte IPVA	750.000,00	750.000,00	573.099,64	76,41
Cota-Parte ICMS	9.000.000,00	9.794.055,00	5.427.511,62	55,42
Cota-Parte IPI-Exportação	100.000,00	100.000,00	77.697,92	77,70
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	**33.885.500,00**	**36.301.999,84**	**20.244.159,73**	**55,77**

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**	
			Até o Bimestre (d)	**% (d/c) *100**	**Até o Bimestre (e)**	**% (e/c) *100**	**Até o Bimestre (f)**	**% (f/c) *100**
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	4.857.801,00	4.993.564,44	3.594.213,65	71,98	3.402.216,54	68,13	3.229.161,09	64,67
Despesas Correntes	4.747.701,00	4.883.464,44	3.590.753,65	73,53	3.398.756,54	69,60	3.229.161,09	66,12
Despesas de Capital	110.100,00	110.100,00	3.460,00	3,14	3.460,00	3,14	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	1.201.500,00	1.601.500,00	1.282.254,00	80,07	973.910,51	60,81	774.852,27	48,38
Despesas Correntes	1.201.400,00	1.601.400,00	1.282.254,00	80,07	973.910,51	60,82	774.852,27	48,39
Despesas de Capital	100,00	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	726.300,00	719.400,00	457.666,05	63,62	439.707,11	61,12	346.891,99	48,22
Despesas Correntes	721.300,00	714.400,00	457.666,05	64,06	439.707,11	61,55	346.891,99	48,56
Despesas de Capital	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	78.200,00	137.300,00	83.533,83	60,84	83.533,83	60,84	81.244,54	59,17
Despesas Correntes	73.200,00	132.300,00	83.533,83	63,14	83.533,83	63,14	81.244,54	61,41
Despesas de Capital	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	115.200,00	110.200,00	42.334,26	38,42	42.334,26	38,42	41.027,88	37,23
Despesas Correntes	110.200,00	105.200,00	42.334,26	40,24	42.334,26	40,24	41.027,88	39,00
Despesas de Capital	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	1.064.600,00	1.034.490,95	579.645,65	56,03	578.136,11	55,89	568.441,56	54,95
Despesas Correntes	1.049.600,00	1.019.490,95	578.178,65	56,71	576.669,11	56,56	566.974,56	55,61
Despesas de Capital	15.000,00	15.000,00	1.467,00	9,78	1.467,00	9,78	1.467,00	9,78
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	**8.043.601,00**	**8.596.455,39**	**6.039.647,44**	**70.26**	**5.519.838,36**	**64,21**	**5.041.619,33**	**58,65**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	**DESPESAS EMPENHADAS (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS (e)**	**DESPESAS PAGAS (f)**
TOTAL DAS DESPESAS COM ASPS (XII) = (XI)	6.039.647,44	5.519.838,36	5.041.619,33
(-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA (XIII)	524.126,73	524.126,73	524.126,73
(-) DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO	0,00	0,00	0,00
PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM ASPS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XIV)			
(-) DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	**5.515.520,71**	**4.995.711,63**	**4.517.492,60**
DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA EM ASPS (XVII) = (III) X 15% (LC 141/2012)		3.036.623,96	
DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA EM ASPS (XVII) = (III) X % (LEI ORGÂNICA MUNICIPAL)		0,00	
DIFERENÇA ENTRE O VALOR APLICADO E A DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA (XVIII) = (XVI (D OU E) - XVII)[1]	2.478.896,75	1.959.087,67	1.480.868,64
LIMITE NÃO CUMPRIDO (XIX) = (XVIII) (QUANDO VALOR FOR INFERIOR A ZERO)	0,00		
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (MÍNIMO DE 15% CONFORME LC N° 141/2012 OU % DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL)	**27,24**	**24,68**	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	**LIMITE NÃO CUMPRIDO**				
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	**Despesas Custeadas no Exercício de Referência**			**Saldo Final (Não Aplicado)[1] (l) = (h - (i ou j))**
		Empenhadas (i)	**Liquidadas (j)**	**Pagas (k)**	
Diferença De Limite Não Cumprido Em 2023					0,00
Diferença De Limite Não Cumprido Em 2022					
Diferença De Limite Não Cumprido Em Exercícios Anteriores					
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)					**0,00**

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO	**Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)**	**Valor aplicado em ASPS no exercício (n)**	**Valor aplicado além do limite mínimo (o) =(n - m), se < 0, então (o) = 0**	**Total inscrito em RP no exercício (p)**	**RPNP Inscrito indevidamente no Exercício sem Disponibilidad e Financeira (q) = (XIVd)**	**Valor Inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = 0**	**Total de RP pagos (s)**	**Total de RP a pagar (t)**	**Total de RP cancelados ou prescritos (u)**	**Diferença entre valor aplicado e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u)**
Empenhos de 2025	3.036.623,96	6.039.647,44	3.003.023,48	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.003.023,48
Empenhos de 2024	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	665.056,87	0,00	0,00
Empenhos de 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	265.707,54	49.092,35	0,00	0,00
Empenhos de 2022	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	210.247,71	831,86	80.505,11	-80.505,11
Empenhos de 2021 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	813.797,35	1.605,16	4.250,87	-4.250,87
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										

TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)	
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XVII)	

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, § 1º e 2º DA LC 141/2012	**RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS**				
	Saldo Inicial (w)	**Despesas custeadas no exercício de referência**			**Saldo Final (não aplicado)1 (aa) = (w - (x ou y))**
		Empenhadas (x)	**Liquidadas (y)**	**Pagas (z)**	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a serem compensados (XXIV)	-	0,00	0,00	0,00	-
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2022 a serem compensados (XXV)	-	0,00	0,00	0,00	-
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	-	157.594,41	157.594,41	157.594,41	-
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	-	157.594,41	157.594,41	157.594,41	-

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			até o Bimestre (b)	**% (b/a)*100**
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	2.117.500,00	3.016.344,18	2.057.579,86	68,21
Proveniente da União	1.669.500,00	2.519.500,00	1.777.338,04	70,54
Proveniente dos Estados	448.000,00	496.844,18	280.241,82	56,40
Proveniente de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	107.276,00	107.276,00	95.580,92	89,10
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	**2.224.776,00**	**3.123.620,18**	**2.153.160,78**	**68,93**

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**	
			Até o Bimestre (d)	**% (d/c) *100**	**Até o Bimestre (e)**	**% (e/c) *100**	**Até o Bimestre (f)**	**% (f/c) *100**
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	1.975.000,00	3.136.626,89	1.398.175,94	44,58	1.219.276,80	38,87	1.139.581,17	36,33
Despesas Correntes	1.575.000,00	2.434.720,61	1.309.589,91	53,79	1.132.998,83	46,54	1.053.303,20	43,26
Despesas de Capital	400.000,00	701.906,28	88.586,03	12,62	86.277,97	12,29	86.277,97	12,29
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	0,00	98.848,27	90.000,00	91,05	70.000,00	70,82	70.000,00	70,82
Despesas Correntes	0,00	98.848,27	90.000,00	91,05	70.000,00	70,82	70.000,00	70,82
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	79.000,00	95.516,39	19.696,77	20,62	19.135,77	20,03	18.087,45	18,94
Despesas Correntes	59.000,00	75.516,39	19.696,77	26,08	19.135,77	25,34	18.087,45	23,95
Despesas de Capital	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	50.500,00	127.972,00	58.018,86	45,34	58.018,86	45,34	57.844,04	45,20
Despesas Correntes	50.500,00	81.391,32	27.380,46	33,64	27.380,46	33,64	27.205,64	33,43
Despesas de Capital	0,00	46.580,68	30.638,40	65,77	30.638,40	65,77	30.638,40	65,77
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	193.000,00	260.739,20	91.210,95	34,98	83.090,95	31,87	67.178,65	25,76
Despesas Correntes	173.000,00	240.739,20	91.210,95	37,89	83.090,95	34,51	67.178,65	27,91
Despesas de Capital	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	26.607,38	26.494,00	99,57	26.494,00	99,57	26.494,00	99,57
Despesas Correntes	0,00	26.607,38	26.494,00	99,57	26.494,00	99,57	26.494,00	99,57
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**2.297.500,00**	**3.746.310,13**	**1.683.596,52**	**44,94**	**1.476.016,38**	**39,40**	**1.379.185,31**	**36,81**

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**	
			Até o Bimestre (d)	**% (d/c) *100**	**Até o Bimestre (e)**	**% (e/c) *100**	**Até o Bimestre (f)**	**% (f/c) *100**
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	6.832.801,00	8.130.191,33	4.992.389,59	61,41	4.621.493,34	56,84	4.368.742,26	53,73
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	1.201.500,00	1.700.348,27	1.372.254,00	80,70	1.043.910,51	61,39	844.852,27	49,69
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	805.300,00	814.916,39	477.362,82	58,58	458.842,88	56,31	364.979,44	44,79
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	128.700,00	265.272,00	141.552,69	53,36	141.552,69	53,36	139.088,58	52,43
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	308.200,00	370.939,20	133.545,21	36,00	125.425,21	33,81	108.206,53	29,17
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	1.064.600,00	1.061.098,33	606.139,65	57,12	604.630,11	56,98	594.935,56	56,07
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	**10.341.101,00**	**12.342.765,52**	**7.723.243,96**	**62,57**	**6.995.854,74**	**56,68**	**6.420.804,64**	**52,02**

[1]Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

[2]Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados. A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados.

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAI, emitido em 22/set/2025 as 10h e 29m.

PEDRO TABORDA DESPLANCHES	***LUIZ HENRIQUE BIAZOTTO***	***BRUNA GABRIELA DOS SANTOS BERNARDES***
Prefeito Municipal	Contador	Controle Interno

Publicado por:
Luiz Henrique Biazotto
Código Identificador:E53CDAB8

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

MUNICÍPIO DE RIO BRANCO DO IVAI
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO
E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A AGOSTO 2.025/BIMESTRE JULHO-AGOSTO		
RREO – ANEXO 8 (LDB, art. 72)	R$ 1,00	
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)**
1- RECEITAS DE IMPOSTOS	**2.510.500,00**	**1.369.067,96**
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	274.500,00	172.019,53
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	135.000,00	136.675,64
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	796.000,00	199.816,46
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	1.305.000,00	860.556,33
2- RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	**36.591.499,84**	**19.683.917,35**
2.1- Cota-Parte FPM	25.827.444,84	13.577.704,39
2.1.1- Parcela Referente à CF. art. 159, I, alínea b	23.027.444,84	12.768.878,81
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	2.800.000,00	808.825,58
2.2- Cota-Parte ICMS	9.794.055,00	5.427.511,62
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	100.000,00	77.697,92
2.4- Cota-Parte ITR	120.000,00	27.903,78
2.5- Cota-Parte IPVA	750.000,00	573.099,64
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	**39.101.999,84**	**21.052.985,31**
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - EQUIVALENTE A 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))	**R$ 6.758.299,97**	**R$ 3.775.018,35**
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6) + (2.7))	**3.017.199,99**	**1.488.227,98**
FUNDEB		
RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)**
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	**4.052.700,00**	**2.546.759,72**
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	3.972.700,00	2.535.544,97
6.1.1- Principal	3.956.700,00	2.520.024,59
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	15.000,00	15.520,38
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	1.000,00	0,00
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1- Principal	0,00	0,00
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1- Principal	0,00	0,00
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	80.000,00	11.214,75
6.4.1- Principal	80.000,00	11.214,75
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)	**-2.801.599,97**	**-1.254.993,76**
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)		**VALOR**
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT		**65.587,24**
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR		104.221,13
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS		-38.633,89
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)		**2.612.346,96**

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Período (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	**4.118.287,24**	**2.581.037,03**	**2.526.037,03**	**2.492.538,50**	**55.000,00**
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	3.578.754,71	2.356.758,31	2.356.758,31	2.323.259,78	0,00
10.1.1 - Educação Infantil	1.436.400,00	919.509,97	919.509,97	905.273,67	0,00
10.1.2- Ensino Fundamental	1.868.654,71	1.282.238,99	1.282.238,99	1.265.314,00	0,00
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	33.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4- Educação Especial	240.300,00	155.009,35	155.009,35	152.672,11	0,00
10.1.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- OUTRAS DESPESAS	539.532,53	224.278,72	169.278,72	169.278,72	55.000,00
10.2.1- Educação Infantil	50.100,00	1.647,00	1.647,00	1.647,00	0,00
10.2.2- Ensino Fundamental	196.392,62	59.554,74	59.554,74	59.554,74	0,00
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4- Educação Especial	150.000,00	110.000,00	55.000,00	55.000,00	55.000,00
10.2.5- Administração Geral	143.039,91	53.076,98	53.076,98	53.076,98	0,00
10.2.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Período (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA) (h)**	**DESPESAS EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (i)**
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	**2.516.024,88**	**2.461.024,88**	**2.427.526,35**	**55.000,00**	**0,00**	**0,00**
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	2.511.960,06	2.456.960,06	2.423.461,53	55.000,00	0,00	0,00
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União -	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

VAAT						
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	4.064,82	4.064,82	4.064,82	0,00	0,00	0,00
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	2.294.303,60	2.294.303,60	2.260.805,07	0,00	0,00	
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal	**VALOR EXIGIDO (j)**	**VALOR APLICADO (k)**	**VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)**	**% APLICADO (m)**
15- MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	1.774.881,48	2.294.303,60	2.294.303,60	90,49
16- PERCENTUAL DE 50% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00
17- MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)	**VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)**	**VALOR NÃO APLICADO (o)**	**VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)**	**VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)**	**% NÃO APLICADO (r)**
18- TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO	254.675,97	85.734,84	85.734,84	0,00	3,37

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)	**VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)**	**VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)**	**VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)**	**VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)**	**VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)**	**VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL (x)**
19- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	376.663,76	104.221,13	65.012,15	0,00	39.208,98	31.776,05
19.1- Total das Despesas custeadadsa com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	370.657,02	94.230,76	62.454,71	0,00	31.776,05	31.776,05
19.2- Total das Despesas Custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	6.006,74	9.990,37	2.557,44	0,00	7.432,93	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Período (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
20-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	**5.006.795,52**	**2.265.112,53**	**2.116.520,63**	**1.969.985,83**	**148.591,90**
20.1- Educação Infantil	774.262,74	264.986,56	253.946,40	245.404,91	11.040,16
20.2- Ensino Fundamental	3.531.732,78	1.697.207,35	1.577.713,01	1.446.077,75	119.494,34
20.3- Educação de Jovens e Adultos	8.300,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.4- Educação Especial	135.100,00	8.863,99	4.524,36	4.501,14	4.339,63
20.5- Administração Geral	557.400,00	294.054,63	280.336,86	274.002,03	13.717,77
20.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Período (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	**7.857.542,85**	**4.160.132,46**	**4.029.597,96**	**3.858.259,92**	**130.534,50**
21.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	2.260.762,74	1.186.143,53	1.175.103,37	1.152.325,58	11.040,16
21.1.1- Creche	2.260.762,74	1.186.143,53	1.175.103,37	1.152.325,58	11.040,16
21.1.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.2- ENSINO FUNDAMENTAL	5.596.780,11	2.973.988,93	2.854.494,59	2.705.934,34	119.494,34

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	**VALOR**
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)	2.116.520,63
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	3.775.018,35
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)	0,00
25- (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL = L19.1(x)	31.776,05
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1 (af) + L30.2(af))	0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23) - (24 + 25 + 26 + 27)	**5.859.762,93**

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL			**VALOR EXIGIDO (z)**	**VALOR APLICADO (aa)**	**% APLICADO (ab)**
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS			5.263.246,33	5.859.762,93	27,83
RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE	**SALDO INICIAL (ac)**	**RP LIQUIDADOS (ad)**	**RP PAGOS (ae)**	**RP CANCELADOS (af)**	**SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)**
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	**152.998,38**	**13.644,76**	**70.483,39**	**0,00**	**82.514,99**
30.1- Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	123.910,04	11.925,28	45.032,06	0,00	78.877,98
30.2- Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	23.732,25	0,00	23.731,85	0,00	0,40
30.3- Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	5.356,09	1.719,48	1.719,48	0,00	3.636,61

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)**
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	**568.696,00**	**398.871,20**
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	**365.700,00**	**259.319,81**
31.1.1- Salário-Educação	290.000,00	190.608,58
31.1.2- PDDE	2.000,00	2.304,83
31.1.3- PNAE	73.500,00	61.372,37
31.1.4 - PNATE	200,00	0,00
31.1.5- Outras Transferências do FNDE	0,00	5.034,03
31.2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	**0,00**	**1.243,55**
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	**0,00**	**0,00**
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	**0,00**	**0,00**
31.5- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	**202.996,00**	**138.307,84**

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Período (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
32- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM DEMAIS RECEITAS	**680.118,09**	**833.612,31**	**746.876,38**	**664.294,28**	**86.735,93**
32.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	80.656,00	106.481,91	94.248,30	83.195,62	12.233,61
32.2- ENSINO FUNDAMENTAL	592.462,09	679.744,97	610.291,15	544.585,42	69.453,82
32.3- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5- ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL	4.000,00	43.625,09	39.260,20	34.940,61	4.364,89
32.8- OUTRAS	0,00	3.760,34	3.076,73	1.572,63	683,61
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Período (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR (g)**
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	**9.805.200,85**	**5.796.585,80**	**5.451.257,97**	**5.188.642,54**	**345.327,83**
33.1- Despesas Correntes	**9.567.758,85**	**5.760.594,30**	**5.415.266,47**	**5.161.301,04**	**345.327,83**
33.1.1- Pessoal Ativo	5.960.629,23	3.735.902,07	3.735.902,07	3.678.774,98	0,00
33.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	150.000,00	110.000,00	55.000,00	55.000,00	55.000,00
33.1.4- Outras Despesas Correntes	3.457.129,62	1.914.692,23	1.624.364,40	1.427.526,06	290.327,83
33.2- Despesas de Capital	**237.442,00**	**35.991,50**	**35.991,50**	**27.341,50**	**0,00**
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2- Outras Despesas de Capital	237.442,00	35.991,50	35.991,50	27.341,50	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	VALOR	
	FUNDEB (ah)	**SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)**
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2024	94.675,58	30.087,51
35- (+)INGRESSO DE RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O PERÍODO (orçamentário)	2.546.759,72	190.608,58
36- (-)PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O PERÍODO (orçamentário e restos a pagar)	2.517.989,83	199.355,39
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	123.445,47	21.340,70
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	141,43
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	30.613,07	0,00
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	92.832,40	21.482,13
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAI, emitido em 22/set/2025 as 10h e 36m.		
1. Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspodem ao disposto na legislação.		
2. Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.		
3. Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional." utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional.		
4. Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.		
5. Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.		
6. As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.		
7. Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.		
8. Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.		
9.Nesta coluna não devem se informados valores inferiores a 0 (zero).		
10. Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna , os percentuais devem ser ajustados para 100%.		

Publicado por:
Luiz Henrique Biazotto
Código Identificador:B0BA5B9F

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS		
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A AGOSTO 2.025/BIMESTRE JULHO-AGOSTO		
RREO – Anexo 4 (LRF, art 53, inciso II)	R$ 1,00	
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS		
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS até o Bimestre (b)**
RECEITAS CORRENTES (I)	3.280.000,00	3.613.120,35
Receita de Contribuições dos Segurados	915.000,00	1.108.546,46
Ativo	915.000,00	1.108.546,46
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00

Receita de Contribuições Patronais	1.125.000,00	1.132.756,36
Ativo	1.125.000,00	1.132.756,36
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	967.000,00	1.371.817,53
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	967.000,00	1.371.817,53
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	273.000,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)[1]	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (IV) = (I + III - II)	**3.280.000,00**	**3.613.120,35**

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS até o Bimestre (g)**
Benefícios	2.955.000,00	1.470.091,33	1.470.091,33	1.468.765,88	0,00
Aposentadorias	2.553.750,00	1.231.886,36	1.231.886,36	1.231.886,34	0,00
Pensões por Morte	401.250,00	238.204,97	238.204,97	236.879,54	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	**2.955.000,00**	**1.470.091,33**	**1.470.091,33**	**1.468.765,88**	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)[2]	**325.000,00**	**2.143.029,02**	**2.143.029,02**	**2.144.354,47**	0,00
RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**				
VALOR	0,00				
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**				
VALOR	0,00				

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	**APORTES REALIZADOS**
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**SALDO ATUAL**
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS até o Bimestre (b)**
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO - RPPS (IX) = (VII + VIII)	**0,00**	**0,00**

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS -RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS até o Bimestre (g)**
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX – X)²	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM	**APORTES REALIZADOS**				
REPARTIÇÃO DO RPPS					
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00				
Recursos para Formação de Reserva	0,00				
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	**SALDO ATUAL**				
Caixa e Equivalentes de Caixa	7.293.339,15				
Investimentos e Aplicações	0,00				
Outros Bens e Direitos	0,00				
ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS					
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**			**RECEITAS REALIZADAS até o Bimestre (b)**	
RECEITAS CORRENTES	0,00			0,00	
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	**0,00**			**0,00**	
DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS até o Bimestre (g)**
DESPESAS CORRENTES (XIII)	283.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	89.092,50	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	193.907,50	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	42.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	**325.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)	**-325.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	
BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	**SALDO ATUAL**				
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00				
Investimentos e Aplicações	0,00				
Outros Bens e Direitos	0,00				

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS até o Bimestre (b)**
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	**0,00**	**0,00**

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS até o Bimestre (g)**
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)²	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	

PEDRO TABORDA DESPLANCHES	***LUIZ HENRIQUE BIAZOTTO***	***BRUNA GABRIELA DOS SANTOS BERNARDES***
Prefeito Municipal	Contador	Controle Interno

Publicado por:
Luiz Henrique Biazotto
Código Identificador:19768868

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

MUNICÍPIO DE RIO BRANCO DO IVAI		
ESTADO DO PARANÁ		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A AGOSTO 2.025/BIMESTRE JULHO-AGOSTO		
RREO – Anexo 6 (LRF, art 53, inciso III)	Em reais	
ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	**PREVISÃO ATUALIZADA**	**Até o Bimestre / 2025**
		RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	41.588.273,02	23.237.483,36
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.667.500,00	1.476.344,82
IPTU	274.500,00	172.019,53
ISS	796.000,00	199.816,46
ITBI	135.000,00	136.675,64
IRRF	1.305.000,00	860.556,33
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	157.000,00	107.276,86
Contribuições	213.572,00	124.176,97
Receita Patrimonial	505.634,00	580.445,30
Aplicações Financeiras (II)	505.634,00	580.445,30
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Transferências Correntes	38.138.567,02	21.037.187,91
Cota-Parte do FPM	21.507.444,84	11.023.928,93

Cota-Parte do ICMS	7.994.055,00	4.342.009,45
Cota-Parte do IPVA	600.000,00	458.479,65
Cota-Parte do ITR	96.000,00	22.323,06
Transferências da LC 61/1989	80.000,00	62.158,32
Transferências do FUNDEB	4.036.700,00	2.531.239,34
Outras Transferências Correntes	3.824.367,18	2.597.049,16
Demais Receitas Correntes	63.000,00	19.328,36
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	63.000,00	19.328,36
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	41.082.639,02	22.657.038,06
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	2.313.000,00	2.250.604,80
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	967.000,00	1.371.817,53
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	1.751.863,50	2.533.352,83
Operações de Crédito (VIII)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferências de Capital	1.751.863,50	2.533.352,83
Convênios	0,00	0,00
Outras Transferências de Capital	1.751.863,50	2.533.352,83
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	1.751.863,50	2.533.352,83
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	45.147.502,52	27.440.995,69
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	42.834.502,52	25.190.390,89

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2025					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	40.030.778,79	25.171.191,07	22.190.987,78	20.729.358,11	391.149,47	209.156,58	189.732,75
Pessoal e Encargos Sociais	19.465.214,41	11.903.158,83	11.902.761,24	11.700.002,85	138.589,57	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	55.000,00	30.000,00	19.639,69	19.639,69	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	20.510.564,38	13.238.032,24	10.268.586,85	9.009.715,57	252.559,90	209.156,58	189.732,75
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	39.975.778,79	25.141.191,07	22.171.348,09	20.709.718,42	391.149,47	209.156,58	189.732,75
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	3.238.000,00	1.590.130,29	1.590.130,29	1.588.804,84	0,00	1.677,50	1.677,50
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	8.232.258,51	2.604.017,02	1.180.848,26	1.121.796,61	1.269.101,05	151.651,83	136.767,41
Investimentos	7.042.258,51	1.866.107,77	707.275,85	648.224,20	1.269.101,05	151.651,83	136.767,41
Inversões Financeiras	775.000,00	599.500,00	358.735,05	358.735,05	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	775.000,00	599.500,00	358.735,05	358.735,05	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	415.000,00	138.409,25	114.837,36	114.837,36	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	7.817.258,51	2.465.607,77	1.066.010,90	1.006.959,25	1.269.101,05	151.651,83	136.767,41
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	450.000,00	-	-	-	-	-	-
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	42.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	**51.523.037,30**	**29.196.929,13**	**24.827.489,28**	**23.305.482,51**	**1.660.250,52**	**362.485,91**	**328.177,66**
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	48.243.037,30	27.606.798,84	23.237.358,99	21.716.677,67	1.660.250,52	360.808,41	326.500,16
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa +XXXIIb + XXXIIc)]					**2.147.085,00**		
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa +XXXIIIb + XXXIIIc)]					**1.486.962,54**		
META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO					**VALOR CORRENTE**		
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência					0,00		
JUROS NOMINAIS					**Até o Bimestre / 2025**		
					VALOR INCORRIDO		
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)					580.445,30		
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)					191.148,78		
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)					**1.876.259,06**		
ABAIXO DA LINHA							
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL					**SALDO**		
					Em 31/Dez/2024 (a)	**Até o Bimestre (b)**	
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)					431.183,86	866.628,39	
DEDUÇÕES (XL)					4.275.622,88	6.314.028,71	
Disponibilidade de Caixa					4.275.622,88	6.314.028,71	
Disponibilidade de Caixa Bruta					7.198.282,77	9.199.003,05	
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)					2.641.912,03	2.536.651,08	
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados					280.747,86	348.323,26	
Demais Haveres Financeiros					0,00	0,00	

DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	-3.844.439,02	-5.447.400,32
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)		**1.602.961,30**
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	**VALOR CORRENTE**	
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00	
AJUSTE METODOLÓGICO	**Até o Bimestre / 2025**	
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIb - XLIa)	-105.260,95	
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00	
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00	
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00	
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00	
OUTROS AJUSTES (XLIX)	0,00	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV + XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLIX)]	**1.497.700,35**	
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	**1.108.403,83**	
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**	
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	5.372.900,78	
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	5.372.900,78	
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00	
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAI, emitido em 22/set/2025 as 10h e 12m.		

PEDRO TABORDA DESPLANCHES	***LUIZ HENRIQUE BIAZOTTO***	***BRUNA GABRIELA DOS SANTOS BERNARDES***
Prefeito Municipal	Contador	Controle Interno

Publicado por:
Luiz Henrique Biazotto
Código Identificador:A5263334

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

MUNICÍPIO DE RIO BRANCO DO IVAI	
ESTADO DO PARANÁ	
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA	
EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
JANEIRO A AGOSTO 2.025/BIMESTRE JULHO-AGOSTO	
LRF, Art. 48 - Anexo XIV	R$ 1,00
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	**Até Período**
RECEITAS	
Previsão Inicial	41.560.329,00
Previsão Atualizada	46.620.136,52
Receitas Realizadas	29.393.258,52
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	5.372.900,78
DESPESAS	
Dotação Inicial	41.560.329,00
Dotação Atualizada	51.993.037,30
Despesas Empenhadas	29.365.338,38
Despesas Liquidadas	24.961.966,33
Despesas Pagas	23.439.959,56
Superávit Orçamentário	4.431.292,19
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	**Até Período**
Despesas Empenhadas	29.365.338,38
Despesas Liquidadas	24.961.966,33
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**Até Período**
Receita Corrente Líquida	34.120.426,62
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	33.490.426,62
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	33.029.530,62

RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	**Até Período**
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	3.613.120,35
Despesas Previdenciárias Empenhadas	1.470.091,33
Despesas Previdenciárias Liquidadas	1.470.091,33
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	2.143.029,02
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL	**Meta Fixada no AMF da LDO (a)**	**Resultado até o Período (b)**	**% em Relação à Meta (b/a)**
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha	0,00	1.486.962,54	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	0,00	1.602.961,30	0,00

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	**Inscrito**	**Cancelado Até o Período**	**Pagamento Até o Período**	**Saldo a Pagar**
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
Poder Executivo	2.641.912,05	0,00	1.660.250,52	981.661,53
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS				

Poder Executivo	578.239,56	0,00	328.177,66	250.061,90
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Porder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	3.220.151,61	0,00	1.988.428,18	1.231.723,43

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	**Valor Apurado Até Período**	**Limites Constitucionais Anuais**	
		% Mínimo a Aplicar Exerc.	**% Aplicado Até o Período**
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	5.859.762,93	<18% / 25%>	27,83
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	2.294.303,60	70%	90,49
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	50%	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15%	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	**Valor Apurado Até Período**		**Saldo Não Realizado**	
Receita de Operação de Crédito	0,00		0,00	
Despesa de Capital Líquida	2.604.017,02		5.670.241,49	
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	**Exercício**	**10º Exercício**	**20º Exercício**	**35º Exercício**
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
Receitas Previdenciárias	10.220.333,32	7.868.697,94	4.553.381,16	1.583.425,16
Despesas Previdenciárias	11.968.352,24	14.132.162,45	20.315.137,70	17.179.957,45
Resultado Previdenciário	-1.748.018,92	-6.263.464,51	-15.761.756,54	-15.596.532,29
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÕES DE RECURSOS	**Valor Apurado Até Período**		**Saldo a Realizar**	
Receita da Alienação de Ativos	4.688,20		-2.188,20	
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00		0,00	

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	**Valor Apurado Até Período**	**Limites Constitucionais Anuais**	
		% Mínimo a Aplicar Exerc.	**% Aplicado até o Período**
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	5.519.838,36	15,00	27,27
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	**VALOR APURADO NO EXERCÍCIO CORRENTE**		
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00		

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAI, emitido em 22/set/2025 as 10h e 23m.	
PEDRO TABORDA DESPLANCHES	***LUIZ HENRIQUE BIAZOTTO***
Prefeito Municipal	Contador
BRUNA GABRIELA DOS SANTOS BERNARDES	
Controle Interno	

Publicado por:
Luiz Henrique Biazotto
Código Identificador:99E889D5

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
DEMOSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO PRIVADAS

MUNICÍPIO DE RIO BRANCO DO IVAI
ESTADO DO PARANÁ
DEMOSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO PRIVADAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
4º Bimestre de 2025

RREO – Anexo XIII (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)		R$ 1,00
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	**SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO FINAL Até o Bimestre**

DESPESAS DE PPP	**EXERCÍCIO ANTERIOR**	**EXERCÍCIO CORRENTE**	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**	**2030**	**2031**	**2032**	**2033**	**2034**
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAI, emitido em 22/set/2025 as 10h e 26m.											
Nota:											

PEDRO TABORDA DESPLANCHES	***LUIZ HENRIQUE BIAZOTTO***	***BRUNA GABRIELA DOS SANTOS BERNARDES***
Prefeito Municipal	Contador	Controle Interno

Publicado por:
Luiz Henrique Biazotto
Código Identificador:2718BF08

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
DIÁRIA 292/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
PAÇO EDISON ROGÉRIO BORBA CARNEIRO
CNPJ: 01.612.413/0001-90
Av. Rio Branco, 500 – CEP: 86848-000 – Rio Branco do Ivaí - Pr
FONEFAX: (43) 3467-1000 – 3467-1057
ANEXO I – REQUERIMENTO DE DIÁRIA
DIÁRIA Nº.292/2025
(campo de preenchimento pela contabilidade)

Nome do Agente Público: JOÃO DOS SANTOS	CPF:060.409.099.43
Função: MOTORISTA	Unidade de Lotação: CENTRO DE SAUDE
Município de destino:PIRAQUARA	
Local do Evento: HOSPITAL SANITÁRIO	
Saída:22/09/2025	Chegada: 22/09/2025
Motivo do Deslocamento:	
TRANSPORTE DE PACIENTE.	
CÁLCULO DAS DIÁRIAS	

N° Diárias com Pernoite:				Valor Unitário da Diária: R$		
N° Diárias sem Pernoite: 01				Valor Unitário da Diária: R$225,00		
Valor Total das Diárias: R$ 225,00						
Meio de Transporte:	X	Oficial		Particular		Transporte Coletivo (ônibus, avião, van...)

Rio Branco do Ivaí, 23 de Setembro de 2025.

Servidor Solicitante

AUTORIZAÇÃO
Mediante as atribuições a mim conferidas pela lei n° 555/2019, e após análise do mérito do objeto deste requerimento, defiro como a aprovada a concessão da diária.

Secretário de Departamento
e/ou

Prefeito Municipal

Publicado por:
Viviane Pontes Silva
Código Identificador:87A1D07A

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
TERMO DE ACORDO 367/2025

TERMO DE ACORDO DE REPARCELAMENTO E
CONFISSÃO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS (ACORDO CADPREV Nº 00367/2025)

RETIFICADOR

DEVEDOR			
Ente Federativo/UF:	Rio Branco do Ivaí/PR	**CNPJ:**	01.612.413/0001-90
Endereço: AV. RIO BRANCO, 500			
Bairro:	CENTRO	**CEP:**	86848-000
Telefone:	433467-1000	**Fax:**	
E-mail: riobrancodoivai@hotmail.com			
Representante PEDRO TABORDA DESPLANCHES			
CPF: 608.420.679-49			
Cargo:	Prefeito	**Complemento:**	
E-mail:	fpmrbi@gmail.com	**Data início da**	01/01/2025

CREDOR			
Unidade Gestora:	REGIME DE PREVIDENCIA SOCIAL MUNICIPAL - RPSM	**CNPJ:**	02.570.204/0001-93
Endereço: Av. Rio Branco, 500			
Bairro:	centro	**CEP:**	86848-000
Telefone:	4399693-7545	**Fax:**	
E-mail: jtdesplanches@hotmail.com			
Representante JOBSON TABORDA DESPLANCHES			
CPF: 039.400.379-90			
Cargo:	Presidente	**Complemento:**	
E-mail:	jtdesplanches@hotmail.com	**Data início da**	09/12/2019

As partes acima identificadas firmam o presente Termo de Acordo de Reparcelamento e Confissão de Débitos Previdenciários com fundamento na Lei n° 0648/2022 e em conformidade com as cláusulas e condições abaixo :

Cláusula Primeira - DO OBJETO

O REGIME DE PREVIDENCIA SOCIAL MUNICIPAL - RPSM é CREDOR junto ao DEVEDOR Municípios de Rio Branco do Ivaí da quantia de R$ 3.812.616,14 (três milhões e oitocentos e doze mil e seiscentos e dezesseis reais e quatorze centavos), correspondentes aos valores de Contribuição Patronal (240 meses) devidos e não repassados ao Regime Próprio de Previdência Social - RPPS dos servidores públicos, relativos ao período de 03/2008 a 02/2013, cujo detalhamento encontra-se no Demonstrativo Consolidado do Parcelamento - DCP anexo.

Pelo presente instrumento o/a Municípios de Rio Branco do Ivaí confessa ser DEVEDOR do montante citado e compromete-se a quitá-lo na forma aqui estabelecida.

O DEVEDOR renuncia expressamente a qualquer contestação quanto ao valor e procedência da dívida e assume integral responsabilidade pela exatidão do montante declarado e confessado, ficando, entretanto, ressalvado o direito do CREDOR de apurar, a qualquer tempo, a existência de outras importâncias devidas e não incluídas neste instrumento, ainda que relativas ao mesmo período.

Cláusula Segunda - DO PAGAMENTO

O montante de R$ 3.812.616,14 (três milhões e oitocentos e doze mil e seiscentos e dezesseis reais e quatorze centavos), será pago em 38 (trinta e oito) parcelas mensais e sucessivas de R$ 100.332,00 (cem mil e trezentos e trinta e dois reais) atualizadas de acordo com o disposto na Cláusula Terceira.

A primeira parcela, no valor R$ 100.332,00 (cem mil e trezentos e trinta e dois reais), vencerá em 10/08/2025 e as demais parcelas na mesma data dos meses posteriores, comprometendo-se o DEVEDOR a pagar as parcelas nas datas fixadas, atualizadas conforme o critério determinado na Cláusula Terceira.

O DEVEDOR se obriga, também, a consignar no orçamento de cada exercício financeiro, as verbas necessárias ao pagamento das parcelas e das contribuições que vencerem após esta data.

A dívida objeto do reparcelamento constante deste instrumento é definitiva e irretratável, assegurando ao CREDOR a cobrança judicial da dívida, atualizada pelos critérios fixados na Cláusula Terceira até a data da inscrição em Dívida Ativa.

Fica acordado que o DEVEDOR e o CREDOR prestarão ao Ministério da Previdência Social as informações referentes ao presente acordo de reparcelamento através dos documentos constantes nas normas que regem os Regimes Próprios de Previdência Social.

Cláusula Terceira - DA ATUALIZAÇÃO DOS VALORES

Os valores devidos foram atualizados pelo IGP-M acumulado desde o mês do vencimento do débito até o mês anterior ao de sua consolidação em que tenha sido disponibilizado pelo órgão responsável por sua apuração e acrescidos de juros legais simples de 0,50% ao mês (zero vírgula cinquenta por cento ao mês), acumulados desde o mês do vencimento do débito até o mês anterior ao da consolidação, e multa de 1,00% (um por cento), conforme Lei n° 0648/2022.

Parágrafo primeiro - As parcelas vincendas determinadas na Cláusula Segunda serão atualizadas pelo IGP-M acumulado desde o mês da consolidação dos débitos até o mês anterior ao do vencimento da respectiva parcela em que tenha sido disponibilizado pelo órgão responsável por sua apuração acrescido de juros legais simples de 0,50% ao mês (zero vírgula cinquenta por cento ao mês), acumulados desde o mês da consolidação até o mês anterior ao do vencimento da respectiva parcela, visando manter o equilíbrio financeiro e atuarial.

Parágrafo segundo - Em caso de atraso no pagamento de quaisquer das parcelas, sobre o valor atualizado até a data de seu vencimento, incidirá atualização pelo IGP-M acumulado desde o mês do vencimento até o mês anterior ao do pagamento da respectiva parcela em que tenha sido disponibilizado pelo órgão responsávelo por sua apuração e acréscimo de juros legais simples de 0,50% ao mês (zero vírgula cinquenta por cento ao mês), acumulados desde o mês do vencimento até o mês anterior ao do pagamento e multa de 1,00% (um por cento).

Cláusula Quarta: DA VINCULAÇÃO DO FPM

O DEVEDOR vincula o Fundo de Participação dos Municípios - FPM para pagamento dos valores das prestações acordadas neste termo de acordo de parcelamento, atualizadas na forma da cláusula terceira e da legislação do Município. A vinculação será formalizada, por meio do fornecimento ao agente financeiro responsável pela liberação do FPM, da "Autorização para Débito na Conta de Repasse do Fundo de Participação dos Municípios - FPM", conforme anexo a este termo, e deverá permanecer em vigor até a quitação integral do acordo de parcelamento.

Cláusula Quinta - DA RESCISÃO

Constituem motivo para rescisão deste termo de acordo de parcelamento, independentemente de intimação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, a revogação da autorização fornecida ao agente financeiro para vinculação do FPM prevista na Cláusula Quarta ou a ocorrência de alguma das demais hipóteses rescisórias estabelecidas na lei municipal que autorizou este acordo.

Cláusula Sexta - DA DEFINITIVIDADE

A assinatura do presente termo de acordo pelo DEVEDOR importa em confissão definitiva e irretratável do débito, sem que isso implique em novação ou transação, configurando ainda, confissão extrajudicial, nos temos dos artigos 389 e 395 do Código de Processo Civil, devendo o montante parcelado ser devidamente reconhecido e contabilizado pelo ente federativo como dívida fundada com a unidade gestora do RPPS.

Cláusula Sétima - DA PUBLICIDADE

O presente termo de acordo de reparcelamento e confissão de débitos previdenciários entrará em vigor na data de sua publicação. Cláusula Oitava - DO FORO
Para dirimir quaisquer dúvidas que porventura venham surgir no decorrer da execução do presente termo, as partes, de comum acordo, elegem o foro de sua Comarca.

Para fins de direito, este instrumento é firmado em 2 (duas) vias de igual teor e forma e diante de 2 (duas) testemunhas.

Rio Branco do Ivaí - PR / 22/07/2025

RESPONSÁVEIS PELO DOCUMENTO			
CPF	**NOME**	**RESPONSABILIDADE**	**ASSINATURA DIGITAL**
60842067949	PEDRO TABORDA DESPLANCHES	Representante Legal do Ente	Assinado digitalmente em 24/09/2025
03940037990	JOBSON TABORDA DESPLANCHES	Representante da Unidade	Assinado digitalmente em 24/09/2025
02029437980	JASON DESPLANCHES	Testemunha 1	Assinado digitalmente em 24/09/2025
60842067949	PEDRO TABORDA DESPLANCHES	Testemunha 2	Assinado digitalmente em 24/09/2025

Este documento foi assinado digitalmente por completo em 24/09/2025 08:46:57.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://cadprev.previdencia.gov.br:443/Cadprev/pages/publico/assinatura/validacao.xhtml?verificador=2049502&crc=005BB3BC, informando o código verificador: 2049502 e código CRC: 005BB3BC.

DECLARAÇÃO

PEDRO TABORDA DESPLANCHES, Prefeito, DECLARA para os devidos fins, que o Termo de Acordo de Reparcelamento e Confissões de Débitos Previdenciários nº 00367/2025, firmado entre o/a Rio Branco do Ivaí e o REGIME DE PREVIDENCIA SOCIAL MUNICIPAL - RPSM em 22/07/2025, foi publicado em__ /__/__no

() mural

() jornal _____- Edição nº _____, de__/__/__
() Diário Oficial do _____ - Edição nº____ , de ___/___/___

Por ser expressão da verdade, firma a presente.

Rio Branco do Ivaí, ___/___/__

RESPONSÁVEIS PELO DOCUMENTO			
CPF	**NOME**	**RESPONSABILIDADE**	**ASSINATURA DIGITAL**
60842067949	PEDRO TABORDA DESPLANCHES	Representante Legal do Ente	Assinado digitalmente em 24/09/2025
03940037990	JOBSON TABORDA DESPLANCHES	Representante da Unidade	Assinado digitalmente em 24/09/2025
02029437980	JASON DESPLANCHES	Testemunha 1	Assinado digitalmente em 24/09/2025
60842067949	PEDRO TABORDA DESPLANCHES	Testemunha 2	Assinado digitalmente em 24/09/2025

Este documento foi assinado digitalmente por completo em 24/09/2025 08:46:57.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://cadprev.previdencia.gov.br:443/Cadprev/pages/publico/assinatura/validacao.xhtml?verificador=2049502&crc=005BB3BC, informando o código verificador: 2049502 e código CRC: 005BB3BC.

AUTORIZAÇÃO PARA DÉBITO NA CONTA DE REPASSE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - FPM						
Anexo ao Termo de Acordo de Parcelamento e Confissão de Débitos Previdenciários						
Acordo CADPREV nº	00367/2025			Data		22/07/2025
Valor consolidado	3.812.616,14			Valor da prestação inicial		100.332,00
Número prestações	38			Vencimento 1ª prestação		10/08/2025
DEVEDOR						
Ente Federativo	Rio Branco do Ivaí/PR				CNPJ	01.612.413/0001-90
Representante Legal	PEDRO TABORDA DESPLANCHES				CPF	608.420.679-49
Conta para débito	Banco do Brasil	Agência nº	2086-9		Conta nº	159001-4
CREDOR						
Unidade Gestora	REGIME DE PREVIDENCIA SOCIAL MUNICIPAL - RPSM				CNPJ	02.570.204/0001-93
Representante Legal	JOBSON TABORDA DESPLANCHES				CPF	039.400.379-90
Conta para crédito	Banco do Brasil	Agência nº	2086-9		Conta nº	105094-0
1. O ente federativo acima qualificado, por intermédio de seu representante legal, na condição de devedor da Unidade Gestora de seu RPPS, na forma do Termo de Acordo de Parcelamento e Confissão de Débitos Previdenciários acima identificado, cientifica o Banco do Brasil de que, segundo o estabelecido na cláusula quarta do referido termo de acordo, ocorreu a vinculação dos valores do Fundo de Participação dos Municípios - FPM como garantia de pagamento:						
2. Desse modo, o ente federativo autoriza o Banco do Brasil a debitar na conta destinada às liberações do FPM e transferir para a conta da Unidade Gestora os valores não pagos no seu vencimento, enquanto estiver vigente e o termo de acordo, observado o seguinte procedimento:						
2.1 – Decorridos 5 (cinco) dias do vencimento da prestação do acordo de parcelamento sem que o ente federativo tenha efetivado o pagamento, a Unidade Gestora encaminhará ao Banco do Brasil demonstrativo atualizado do valor devido, com cópia ao ente.						
2.2 – Recebida a comunicação, o Banco do Brasil debitará o valor devido na conta do ente federativo, na data de liberação da primeira parcela subsequente do FPM, transferindo-o de imediato para a conta da Unidade Gestora.						
2.3 – Se o valor disponível na conta do FPM não for suficiente para liquidação do valor devido, este será amortizado pelo saldo existente na conta, e o resíduo será debitado na parcela subsequente de crédito do FPM.						
2.4 – O valor devido, indicado para débito na conta do ente federativo, conforme item 2.1, é de inteira responsabilidade da Unidade Gestora, eximindo- se o Banco do Brasil de qualquer responsabilidade quanto ao seu cálculo.						
3. O ente federativo declara-se ciente de que a revogação desta autorização antes da quitação integral do acordo de parcelamento constituirá causa para a rescisão antecipada do termo de acordo, com as consequências estabelecidas em sua cláusula quinta.						
4. Esta autorização constitui para integrante do termo de acordo e será, após assinada pelos envolvidos, digitalizada e enviada ao Ministério da Previdência Social, por meio do CADPREV.						
Rio Branco do Ivaí/PR - 22/07/2025						
ASSINATURAS						
BANCO DO BRASIL (*)						
(*) Apenas para recebimento. Preencher nome, cargo e matrícula.						

RESPONSÁVEIS PELO DOCUMENTO			
CPF	**NOME**	**RESPONSABILIDADE**	**ASSINATURA DIGITAL**
60842067949	PEDRO TABORDA DESPLANCHES	Representante Legal do Ente	Assinado digitalmente em 24/09/2025
03940037990	JOBSON TABORDA DESPLANCHES	Representante da Unidade	Assinado digitalmente em 24/09/2025
02029437980	JASON DESPLANCHES	Testemunha 1	Assinado digitalmente em 24/09/2025
60842067949	PEDRO TABORDA DESPLANCHES	Testemunha 2	Assinado digitalmente em 24/09/2025

Este documento foi assinado digitalmente por completo em 24/09/2025 08:46:57.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://cadprev.previdencia.gov.br:443/Cadprev/pages/publico/assinatura/validacao.xhtml?verificador=2049502&crc=005BB3BC, informando o código verificador: 2049502 e código CRC: 005BB3BC.

Publicado por:
Jesiel Desplanches
Código Identificador:4F0C1000

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
TERMO DE ACORDO 368/2025

TERMO DE ACORDO DE REPARCELAMENTO E CONFISSÃO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS (ACORDO CADPREV Nº 00368/2025)			
RETIFICADOR			
DEVEDOR			
Ente Federativo/UF:	Rio Branco do Ivaí/PR	**CNPJ:**	01.612.413/0001-90
Endereço:	AV. RIO BRANCO, 500		
Bairro:	CENTRO	**CEP:**	86848-000
Telefone:	433467-1000	**Fax:**	
E-mail:	riobrancodoivai@hotmail.com		
Representante	PEDRO TABORDA DESPLANCHES		
CPF:	608.420.679-49		
Cargo:	Prefeito	**Complemento:**	
E-mail:	fpmrbi@gmail.com	**Data início da**	01/01/2025
CREDOR			

Unidade Gestora:	REGIME DE PREVIDENCIA SOCIAL MUNICIPAL - RPSM	**CNPJ:**	02.570.204/0001-93
Endereço:	Av. Rio Branco, 500		
Bairro:	centro	**CEP:**	86848-000
Telefone:	4399693-7545	**Fax:**	
E-mail:	jtdesplanches@hotmail.com		
Representante	JOBSON TABORDA DESPLANCHES		
CPF:	039.400.379-90		
Cargo:	Presidente	**Complemento:**	
E-mail:	jtdesplanches@hotmail.com	**Data início da**	09/12/2019

As partes acima identificadas firmam o presente Termo de Acordo de Reparcelamento e Confissão de Débitos Previdenciários com fundamento na Lei n° 0648/2022 e em conformidade com as cláusulas e condições abaixo :

Cláusula Primeira - DO OBJETO

O REGIME DE PREVIDENCIA SOCIAL MUNICIPAL - RPSM é CREDOR junto ao DEVEDOR Municípios de Rio Branco do Ivaí da quantia de R$ 1.432.653,34 (hum milhão e quatrocentos e trinta e dois mil e seiscentos e cinquenta e três reais e trinta e quatro centavos), correspondentes aos valores de Contribuição dos Segurados devidos e não repassados ao Regime Próprio de Previdência Social - RPPS dos servidores públicos, relativos ao período de 03/2008 a 03/2017, cujo detalhamento encontra-se no Demonstrativo Consolidado do Parcelamento - DCP anexo. Pelo presente instrumento o/a Municípios de Rio Branco do Ivaí confessa ser DEVEDOR do montante citado e compromete-se a quitá-lo na forma aqui estabelecida.

O DEVEDOR renuncia expressamente a qualquer contestação quanto ao valor e procedência da dívida e assume integral responsabilidade pela exatidão do montante declarado e confessado, ficando, entretanto, ressalvado o direito do CREDOR de apurar, a qualquer tempo, a existência de outras importâncias devidas e não incluídas neste instrumento, ainda que relativas ao mesmo período.

Cláusula Segunda - DO PAGAMENTO

O montante de R$ 1.432.653,34 (hum milhão e quatrocentos e trinta e dois mil e seiscentos e cinquenta e três reais e trinta e quatro centavos), será pago em 38 (trinta e oito) parcelas mensais e sucessivas de R$ 37.701,40 (trinta e sete mil e setecentos e um reais e quarenta centavos) atualizadas de acordo com o disposto na Cláusula Terceira.

A primeira parcela, no valor R$ 37.701,40 (trinta e sete mil e setecentos e um reais e quarenta centavos), vencerá em 10/08/2025 e as demais parcelas na mesma data dos meses posteriores, comprometendo-se o DEVEDOR a pagar as parcelas nas datas fixadas, atualizadas conforme o critério determinado na Cláusula Terceira.

O DEVEDOR se obriga, também, a consignar no orçamento de cada exercício financeiro, as verbas necessárias ao pagamento das parcelas e das contribuições que vencerem após esta data. A dívida objeto do reparcelamento constante deste instrumento é definitiva e irretratável, assegurando ao CREDOR a cobrança judicial da dívida, atualizada pelos critérios fixados na Cláusula Terceira até a data da inscrição em Dívida Ativa.

Fica acordado que o DEVEDOR e o CREDOR prestarão ao Ministério da Previdência Social as informações referentes ao presente acordo de reparcelamento através dos documentos constantes nas normas que regem os Regimes Próprios de Previdência Social.

Cláusula Terceira - DA ATUALIZAÇÃO DOS VALORES

Os valores devidos foram atualizados pelo IGP-M acumulado desde o mês do vencimento do débito até o mês anterior ao de sua consolidação em que tenha sido disponibilizado pelo órgão responsável por sua apuração e acrescidos de juros legais simples de 0,50% ao mês (zero vírgula cinquenta por cento ao mês), acumulados desde o mês do vencimento do débito até o mês anterior ao da consolidação, e multa de 1,00% (um por cento), conforme Lei n° 0648/2022.

Parágrafo primeiro - As parcelas vincendas determinadas na Cláusula Segunda serão atualizadas pelo IGP-M acumulado desde o mês da consolidação dos débitos até o mês anterior ao do vencimento da respectiva parcela em que tenha sido disponibilizado pelo órgão responsável por sua apuração acrescido de juros legais simples de 0,50% ao mês (zero vírgula cinquenta por cento ao mês), acumulados desde o mês da consolidação até o mês anterior ao do vencimento da respectiva parcela, visando manter o equilíbrio financeiro e atuarial. Parágrafo segundo - Em caso de atraso no pagamento de quaisquer das parcelas, sobre o valor atualizado até a data de seu vencimento, incidirá atualização pelo IGP-M acumulado desde o mês do vencimento até o mês anterior ao do pagamento da respectiva parcela em que tenha sido disponibilizado pelo órgão responsávelo por sua apuração e acréscimo de juros legais simples de 0,50% ao mês (zero vírgula cinquenta por cento ao mês), acumulados desde o mês do vencimento até o mês anterior ao do pagamento e multa de 1,00% (um por cento).

Cláusula Quarta: DA VINCULAÇÃO DO FPM

O DEVEDOR vincula o Fundo de Participação dos Municípios - FPM para pagamento dos valores das prestações acordadas neste termo de acordo de parcelamento, atualizadas na forma da cláusula terceira e da legislação do Município. A vinculação será formalizada, por meio do fornecimento ao agente financeiro responsável pela liberação do FPM, da "Autorização para Débito na Conta de Repasse do Fundo de Participação dos Municípios - FPM", conforme anexo a este termo, e deverá permanecer em vigor até a quitação integral do acordo de parcelamento.

Cláusula Quinta - DA RESCISÃO

Constituem motivo para rescisão deste termo de acordo de parcelamento, independentemente de intimação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, a revogação da autorização fornecida ao agente financeiro para vinculação do FPM prevista na Cláusula Quarta ou a ocorrência de alguma das demais hipóteses rescisórias estabelecidas na lei municipal que autorizou este acordo.

Cláusula Sexta - DA DEFINITIVIDADE

A assinatura do presente termo de acordo pelo DEVEDOR importa em confissão definitiva e irretratável do débito, sem que isso implique em novação ou transação, configurando ainda, confissão extrajudicial, nos temos dos artigos 389 e 395 do Código de Processo Civil, devendo o montante parcelado ser devidamente reconhecido e contabilizado pelo ente federativo como dívida fundada com a unidade gestora do RPPS.

Cláusula Sétima - DA PUBLICIDADE

O presente termo de acordo de reparcelamento e confissão de débitos previdenciários entrará em vigor na data de sua publicação. Cláusula Oitava - DO FORO

Para dirimir quaisquer dúvidas que porventura venham surgir no decorrer da execução do presente termo, as partes, de comum acordo, elegem o foro de sua Comarca.

Para fins de direito, este instrumento é firmado em 2 (duas) vias de igual teor e forma e diante de 2 (duas) testemunhas.

Rio Branco do Ivaí - PR / 22/07/2025

RESPONSÁVEIS PELO DOCUMENTO			
CPF	**NOME**	**RESPONSABILIDADE**	**ASSINATURA DIGITAL**
60842067949	PEDRO TABORDA DESPLANCHES	Representante Legal do Ente	Assinado digitalmente em 24/09/2025
03940037990	JOBSON TABORDA DESPLANCHES	Representante da Unidade	Assinado digitalmente em 24/09/2025
02029437980	JASON DESPLANCHES	Testemunha 1	Assinado digitalmente em 24/09/2025
60842067949	PEDRO TABORDA DESPLANCHES	Testemunha 2	Assinado digitalmente em 24/09/2025

Este documento foi assinado digitalmente por completo em 24/09/2025 08:46:57.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://cadprev.previdencia.gov.br:443/Cadprev/pages/publico/assinatura/validacao.xhtml?verificador=2049500&crc=07B6B48 E, informando o código verificador: 2049500 e código CRC: 07B6B48E.

DECLARAÇÃO

PEDRO TABORDA DESPLANCHES, Prefeito, DECLARA para os devidos fins, que o Termo de Acordo de Reparcelamento e Confissões de Débitos Previdenciários nº 00368/2025, firmado entre o/a Rio Branco do Ivaí e o REGIME DE PREVIDENCIA SOCIAL MUNICIPAL - RPSM em 22/07/2025, foi publicado em ____/____/_____ no
() mural
() jornal _____ - Edição nº _____, de _____/_____/_____
() Diário Oficial do _____ - Edição nº _____, de _____/_____/_____
Por ser expressão da verdade, firma a presente.
Rio Branco do Ivaí, ____/____/_____

RESPONSÁVEIS PELO	DOCUMENTO		
CPF	**NOME**	**RESPONSABILIDADE**	**ASSINATURA DIGITAL**
60842067949	PEDRO TABORDA DESPLANCHES	Representante Legal do Ente	Assinado digitalmente em 24/09/2025
03940037990	JOBSON TABORDA DESPLANCHES	Representante da Unidade	Assinado digitalmente em 24/09/2025
02029437980	JASON DESPLANCHES	Testemunha 1	Assinado digitalmente em 24/09/2025
60842067949	PEDRO TABORDA DESPLANCHES	Testemunha 2	Assinado digitalmente em 24/09/2025

Este documento foi assinado digitalmente por completo em 24/09/2025 08:46:57.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://cadprev.previdencia.gov.br:443/Cadprev/pages/publico/assinatura/validacao.xhtml?verificador=2049500&crc=07B6B48
E, informando o código verificador: 2049500 e código CRC: 07B6B48E.

AUTORIZAÇÃO PARA DÉBITO NA CONTA DE REPASSE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - FPM					
Anexo ao Termo de Acordo de Parcelamento e Confissão de Débitos Previdenciários					
Acordo CADPREV nº	00368/2025		Data	22/07/2025	
Valor consolidado	1.432.653,34		Valor da prestação inicial	37.701,40	
Número prestações	38		Vencimento 1ª prestação	10/08/2025	
DEVEDOR					
Ente Federativo	Rio Branco do Ivaí/PR			CNPJ	01.612.413/0001-90
Representante Legal	PEDRO TABORDA DESPLANCHES			CPF	608.420.679-49
Conta para débito	Banco do Brasil	Agência nº	2086-9	Conta nº	159001-4
CREDOR					
Unidade Gestora	REGIME DE PREVIDENCIA SOCIAL MUNICIPAL - RPSM			CNPJ	02.570.204/0001-93
Representante Legal	JOBSON TABORDA DESPLANCHES			CPF	039.400.379-90
Conta para crédito	Banco do Brasil	Agência nº	2086-9	Conta nº	105094-0
1. O ente federativo acima qualificado, por intermédio de seu representante legal, na condição de devedor da Unidade Gestora de seu RPPS, na forma do Termo de Acordo de Parcelamento e Confissão de Débitos Previdenciários acima identificado, cientifica o Banco do Brasil de que, segundo o estabelecido na cláusula quarta do referido termo de acordo, ocorreu a vinculação dos valores do Fundo de Participação dos Municípios - FPM como garantia de pagamento:					
2. Desse modo, o ente federativo autoriza o Banco do Brasil a debitar na conta destinada às liberações do FPM e transferir para a conta da Unidade Gestora os valores não pagos no seu vencimento, enquanto estiver vigente e o termo de acordo, observado o seguinte procedimento:					
2.1 – Decorridos 5 (cinco) dias do vencimento da prestação do acordo de parcelamento sem que o ente federativo tenha efetivado o pagamento, a Unidade Gestora encaminhará ao Banco do Brasil demonstrativo atualizado do valor devido, com cópia ao ente.					
2.2 – Recebida a comunicação, o Banco do Brasil debitará o valor devido na conta do ente federativo, na data de liberação da primeira parcela subsequente do FPM, transferindo-o de imediato para a conta da Unidade Gestora.					
2.3 – Se o valor disponível na conta do FPM não for suficiente para liquidação do valor devido, este será amortizado pelo saldo existente na conta, e o resíduo será debitado na parcela subsequente de crédito do FPM.					
2.4 – O valor devido, indicado para débito na conta do ente federativo, conforme item 2.1, é de inteira responsabilidade da Unidade Gestora, eximindo- se o Banco do Brasil de qualquer responsabilidade quanto ao seu cálculo.					
3. O ente federativo declara-se ciente de que a revogação desta autorização antes da quitação integral do acordo de parcelamento constituirá causa para a rescisão antecipada do termo de acordo, com as consequências estabelecidas em sua cláusula quinta.					
4. Esta autorização constitui para integrante do termo de acordo e será, após assinada pelos envolvidos, digitalizada e enviada ao Ministério da Previdência Social, por meio do CADPREV.					
Rio Branco do Ivaí/PR - 22/07/2025					
ASSINATURAS					
BANCO DO BRASIL (*)					
(*) Apenas para recebimento. Preencher nome, cargo e matrícula.					

RESPONSÁVEIS PELO DOCUMENTO			
CPF	**NOME**	**RESPONSABILIDADE**	**ASSINATURA DIGITAL**
60842067949	PEDRO TABORDA DESPLANCHES	Representante Legal do Ente	Assinado digitalmente em 24/09/2025
03940037990	JOBSON TABORDA DESPLANCHES	Representante da Unidade	Assinado digitalmente em 24/09/2025
02029437980	JASON DESPLANCHES	Testemunha 1	Assinado digitalmente em 24/09/2025
60842067949	PEDRO TABORDA DESPLANCHES	Testemunha 2	Assinado digitalmente em 24/09/2025

Este documento foi assinado digitalmente por completo em 24/09/2025 08:46:57.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://cadprev.previdencia.gov.br:443/Cadprev/pages/publico/assinatura/validacao.xhtml?verificador=2049500&crc=07B6B48
E, informando o código verificador: 2049500 e código CRC: 07B6B48E.

Publicado por:
Jesiel Desplanches
Código Identificador:6F8FD025

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
TERMO DE ACORDO 369/2025

TERMO DE ACORDO DE REPARCELAMENTO ECONFISSÃO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS (ACORDO CADPREV Nº 00369/2025)			
RETIFICADOR			
DEVEDOR			
Ente Federativo/UF:	Rio Branco do Ivaí/PR	**CNPJ:**	01.612.413/0001-90
Endereço:	AV. RIO BRANCO, 500		

Bairro:	CENTRO	**CEP:**	86848-000
Telefone:	433467-1000	**Fax:**	
E-mail:	riobrancodoivai@hotmail.com		
Representante	PEDRO TABORDA DESPLANCHES		
CPF:	608.420.679-49		
Cargo:	Prefeito	**Complemento:**	
E-mail:	fpmrbi@gmail.com	**Data início da**	01/01/2025
CREDOR			
Unidade Gestora:	REGIME DE PREVIDENCIA SOCIAL MUNICIPAL - RPSM	**CNPJ:**	02.570.204/0001-93
Endereço:	Av. Rio Branco, 500		
Bairro:	centro	**CEP:**	86848-000
Telefone:	4399693-7545	**Fax:**	
E-mail:	jtdesplanches@hotmail.com		
Representante	JOBSON TABORDA DESPLANCHES		
CPF:	039.400.379-90		
Cargo:	Presidente	**Complemento:**	
E-mail:	jtdesplanches@hotmail.com	**Data início da**	09/12/2019

As partes acima identificadas firmam o presente Termo de Acordo de Reparcelamento e Confissão de Débitos Previdenciários com fundamento na Lei n° 0648/2022 e em conformidade com as cláusulas e condições abaixo :

Cláusula Primeira - DO OBJETO

O REGIME DE PREVIDENCIA SOCIAL MUNICIPAL - RPSM é CREDOR junto ao DEVEDOR Municípios de Rio Branco do Ivaí da quantia de R$ 547.248,96 (quinhentos e quarenta e sete mil e duzentos e quarenta e oito reais e noventa e seis centavos), correspondentes aos valores de Outros Critérios devidos e não repassados ao Regime Próprio de Previdência Social - RPPS dos servidores públicos, relativos ao período de 03/2008 a 12/2010, cujo detalhamento encontra-se no Demonstrativo Consolidado do Parcelamento - DCP anexo.

Pelo presente instrumento o/a Municípios de Rio Branco do Ivaí confessa ser DEVEDOR do montante citado e compromete-se a quitá-lo na forma aqui estabelecida.

O DEVEDOR renuncia expressamente a qualquer contestação quanto ao valor e procedência da dívida e assume integral responsabilidade pela exatidão do montante declarado e confessado, ficando, entretanto, ressalvado o direito do CREDOR de apurar, a qualquer tempo, a existência de outras importâncias devidas e não incluídas neste instrumento, ainda que relativas ao mesmo período.

Cláusula Segunda - DO PAGAMENTO

O montante de R$ 547.248,96 (quinhentos e quarenta e sete mil e duzentos e quarenta e oito reais e noventa e seis centavos), será pago em 38 (trinta e oito) parcelas mensais e sucessivas de R$ 14.401,29 (quatorze mil e quatrocentos e um reais e vinte e nove centavos) atualizadas de acordo com o disposto na Cláusula Terceira.

A primeira parcela, no valor R$ 14.401,29 (quatorze mil e quatrocentos e um reais e vinte e nove centavos), vencerá em 20/08/2025 e as demais parcelas na mesma data dos meses posteriores, comprometendo-se o DEVEDOR a pagar as parcelas nas datas fixadas, atualizadas conforme o critério determinado na Cláusula Terceira.

O DEVEDOR se obriga, também, a consignar no orçamento de cada exercício financeiro, as verbas necessárias ao pagamento das parcelas e das contribuições que vencerem após esta data.

A dívida objeto do reparcelamento constante deste instrumento é definitiva e irretratável, assegurando ao CREDOR a cobrança judicial da dívida, atualizada pelos critérios fixados na Cláusula Terceira até a data da inscrição em Dívida Ativa.

Fica acordado que o DEVEDOR e o CREDOR prestarão ao Ministério da Previdência Social as informações referentes ao presente acordo de reparcelamento através dos documentos constantes nas normas que regem os Regimes Próprios de Previdência Social.

Cláusula Terceira - DA ATUALIZAÇÃO DOS VALORES

Os valores devidos foram atualizados pelo IGP-M acumulado desde o mês do vencimento do débito até o mês anterior ao de sua consolidação em que tenha sido disponibilizado pelo órgão responsável por sua apuração e acrescidos de juros legais simples de 0,50% ao mês (zero vírgula cinquenta por cento ao mês), acumulados desde o mês do vencimento do débito até o mês anterior ao da consolidação, e multa de 1,00% (um por cento), conforme Lei n° 0648/2022.

Parágrafo primeiro - As parcelas vincendas determinadas na Cláusula Segunda serão atualizadas pelo IGP-M acumulado desde o mês da consolidação dos débitos até o mês anterior ao do vencimento da respectiva parcela em que tenha sido disponibilizado pelo órgão responsável por sua apuração acrescido de juros legais simples de 0,50% ao mês (zero vírgula cinquenta por cento ao mês), acumulados desde o mês da consolidação até o mês anterior ao do vencimento da respectiva parcela, visando manter o equilíbrio financeiro e atuarial.

Parágrafo segundo - Em caso de atraso no pagamento de quaisquer das parcelas, sobre o valor atualizado até a data de seu vencimento, incidirá atualização pelo IGP-M acumulado desde o mês do vencimento até o mês anterior ao do pagamento da respectiva parcela em que tenha sido disponibilizado pelo órgão responsávelo por sua apuração e acréscimo de juros legais simples de 0,50% ao mês (zero vírgula cinquenta por cento ao mês), acumulados desde o mês do vencimento até o mês anterior ao do pagamento e multa de 1,00% (um por cento).

Cláusula Quarta:

DA VINCULAÇÃO DO FPM

O DEVEDOR vincula o Fundo de Participação dos Municípios - FPM para pagamento dos valores das prestações acordadas neste termo de acordo de parcelamento, atualizadas na forma da cláusula terceira e da legislação do Município. A vinculação será formalizada, por meio do fornecimento ao agente financeiro responsável pela liberação do FPM, da "Autorização para Débito na Conta de Repasse do Fundo de Participação dos Municípios - FPM", conforme anexo a este termo, e deverá permanecer em vigor até a quitação integral do acordo de parcelamento.

Cláusula Quinta - DA RESCISÃO

Constituem motivo para rescisão deste termo de acordo de parcelamento, independentemente de intimação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, a revogação da autorização fornecida ao agente financeiro para vinculação do FPM prevista na Cláusula Quarta ou a ocorrência de alguma das demais hipóteses rescisórias estabelecidas na lei municipal que autorizou este acordo.

Cláusula Sexta - DA DEFINITIVIDADE

A assinatura do presente termo de acordo pelo DEVEDOR importa em confissão definitiva e irretratável do débito, sem que isso implique em novação ou transação, configurando ainda, confissão extrajudicial, nos temos dos artigos 389 e 395 do Código de Processo Civil, devendo o montante parcelado ser devidamente reconhecido e contabilizado pelo ente federativo como dívida fundada com a unidade gestora do RPPS.

Cláusula Sétima - DA PUBLICIDADE

O presente termo de acordo de reparcelamento e confissão de débitos previdenciários entrará em vigor na data de sua publicação.

Cláusula Oitava - DO FORO

Para dirimir quaisquer dúvidas que porventura venham surgir no decorrer da execução do presente termo, as partes, de comum acordo, elegem o foro de sua Comarca.

Para fins de direito, este instrumento é firmado em 2 (duas) vias de igual teor e forma e diante de 2 (duas) testemunhas.

Rio Branco do Ivaí - PR / 22/07/2025

RESPONSÁVEIS PELO DOCUMENTO			
CPF	**NOME**	**RESPONSABILIDADE**	**ASSINATURA DIGITAL**
60842067949	PEDRO TABORDA DESPLANCHES	Representante Legal do Ente	Assinado digitalmente em 24/09/2025
03940037990	JOBSON TABORDA DESPLANCHES	Representante da Unidade	Assinado digitalmente em 24/09/2025
02029437980	JASON DESPLANCHES	Testemunha 1	Assinado digitalmente em 24/09/2025
60842067949	PEDRO TABORDA DESPLANCHES	Testemunha 2	Assinado digitalmente em 24/09/2025

Este documento foi assinado digitalmente por completo em 24/09/2025 08:46:56.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://cadprev.previdencia.gov.br:443/Cadprev/pages/publico/assinatura/validacao.xhtml?verificador=2049507&crc=6B56BEAA, informando o código verificador: 2049507 e código CRC: 6B56BEAA.

DECLARAÇÃO

PEDRO TABORDA DESPLANCHES, Prefeito, DECLARA para os devidos fins, que o Termo de Acordo de Reparcelamento e Confissões de Débitos Previdenciários nº 00369/2025, firmado entre o/a Rio Branco do Ivaí e o REGIME DE PREVIDENCIA SOCIAL MUNICIPAL - RPSM em 22/07/2025, foi publicado em ____/____/_____ no () mural () jornal _____ - Edição nº _____, de _____/_____/_____ () Diário Oficial do _____ - Edição nº _____, de _____/_____/_____
Por ser expressão da verdade, firma a presente.

Rio Branco do Ivaí, ____/____/_____

RESPONSÁVEIS PELO DOCUMENTO			
CPF	**NOME**	**RESPONSABILIDADE**	**ASSINATURA DIGITAL**
60842067949	PEDRO TABORDA DESPLANCHES	Representante Legal do Ente	Assinado digitalmente em 24/09/2025
03940037990	JOBSON TABORDA DESPLANCHES	Representante da Unidade	Assinado digitalmente em 24/09/2025
02029437980	JASON DESPLANCHES	Testemunha 1	Assinado digitalmente em 24/09/2025
60842067949	PEDRO TABORDA DESPLANCHES	Testemunha 2	Assinado digitalmente em 24/09/2025

Este documento foi assinado digitalmente por completo em 24/09/2025 08:46:56.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://cadprev.previdencia.gov.br:443/Cadprev/pages/publico/assinatura/validacao.xhtml?verificador=2049507&crc=6B56BEAA, informando o código verificador: 2049507 e código CRC: 6B56BEAA.

AUTORIZAÇÃO PARA DÉBITO NA CONTA DE REPASSE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - FPM					
Anexo ao Termo de Acordo de Parcelamento e Confissão de Débitos Previdenciários					
Acordo CADPREV nº	00369/2025		Data	22/07/2025	
Valor consolidado	547.248,96		Valor da prestação inicial	14.401,29	
Número prestações	38		Vencimento 1ª prestação	20/08/2025	
DEVEDOR					
Ente Federativo	Rio Branco do Ivaí/PR			CNPJ	01.612.413/0001-90
Representante Legal	PEDRO TABORDA DESPLANCHES			CPF	608.420.679-49
Conta para débito	Banco do Brasil	Agência nº	2086-9	Conta nº	159001-4
CREDOR					
Unidade Gestora	REGIME DE PREVIDENCIA SOCIAL MUNICIPAL - RPSM			CNPJ	02.570.204/0001-93
Representante Legal	JOBSON TABORDA DESPLANCHES			CPF	039.400.379-90
Conta para crédito	Banco do Brasil	Agência nº	2086-9	Conta nº	105094-0
1. O ente federativo acima qualificado, por intermédio de seu representante legal, na condição de devedor da Unidade Gestora de seu RPPS, na forma do Termo de Acordo de Parcelamento e Confissão de Débitos Previdenciários acima identificado, cientifica o Banco do Brasil de que, segundo o estabelecido na cláusula quarta do referido termo de acordo, ocorreu a vinculação dos valores do Fundo de Participação dos Municípios - FPM como garantia de pagamento:					
2. Desse modo, o ente federativo autoriza o Banco do Brasil a debitar na conta destinada às liberações do FPM e transferir para a conta da Unidade Gestora os valores não pagos no seu vencimento, enquanto estiver vigente e o termo de acordo, observado o seguinte procedimento:					
2.1 – Decorridos 5 (cinco) dias do vencimento da prestação do acordo de parcelamento sem que o ente federativo tenha efetivado o pagamento, a Unidade Gestora encaminhará ao Banco do Brasil demonstrativo atualizado do valor devido, com cópia ao ente.					
2.2 – Recebida a comunicação, o Banco do Brasil debitará o valor devido na conta do ente federativo, na data de liberação da primeira parcela subsequente do FPM, transferindo-o de imediato para a conta da Unidade Gestora.					
2.3 – Se o valor disponível na conta do FPM não for suficiente para liquidação do valor devido, este será amortizado pelo saldo existente na conta, e o resíduo será debitado na parcela subsequente de crédito do FPM.					
2.4 – O valor devido, indicado para débito na conta do ente federativo, conforme item 2.1, é de inteira responsabilidade da Unidade Gestora, eximindo- se o Banco do Brasil de qualquer responsabilidade quanto ao seu cálculo.					
3. O ente federativo declara-se ciente de que a revogação desta autorização antes da quitação integral do acordo de parcelamento constituirá causa para a rescisão antecipada do termo de acordo, com as consequências estabelecidas em sua cláusula quinta.					
4. Esta autorização constitui para integrante do termo de acordo e será, após assinada pelos envolvidos, digitalizada e enviada ao Ministério da Previdência Social, por meio do CADPREV.					
Rio Branco do Ivaí/PR - 22/07/2025					
ASSINATURAS					
BANCO DO BRASIL (*)					
(*) Apenas para recebimento. Preencher nome, cargo e matrícula.					

RESPONSÁVEIS PELO DOCUMENTO			
CPF	**NOME**	**RESPONSABILIDADE**	**ASSINATURA DIGITAL**
60842067949	PEDRO TABORDA DESPLANCHES	Representante Legal do Ente	Assinado digitalmente em 24/09/2025
03940037990	JOBSON TABORDA DESPLANCHES	Representante da Unidade	Assinado digitalmente em 24/09/2025
02029437980	JASON DESPLANCHES	Testemunha 1	Assinado digitalmente em 24/09/2025
60842067949	PEDRO TABORDA DESPLANCHES	Testemunha 2	Assinado digitalmente em 24/09/2025

Este documento foi assinado digitalmente por completo em 24/09/2025 08:46:56.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://cadprev.previdencia.gov.br:443/Cadprev/pages/publico/assinatura/validacao.xhtml?verificador=2049507&crc=6B56BEAA, informando o código verificador: 2049507 e código CRC: 6B56BEAA.

Publicado por:
Jesiel Desplanches
Código Identificador:C0BB0943

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL

SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2025 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul, através do Pregoeiro designada pelo Decreto nº 7802/2025, tendo em vista o que consta do processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 049/2025, que tem por objeto a **"Contratação de empresa especializada para o fornecimento de equipamentos de Informática, que restaram fracassados do Pregão Eletrônico nº 29/2025 (nº 2,3,4,5) publicado em 16/6/2025, com objetivo de equipar as novas instalações do Hospital Municipal atendendo assim integralmente, o Termo de Convênio 54/2025, que dispõe sobre a Aquisição de Equipamentos para estruturação das novas instalações do referido estabelecimento de saúde.."** leva ao conhecimento dos interessados os licitantes declarados vencedores para os lotes, conforme abaixo relacionados:

Empresa vencedora:
L M C REI SIMPLIFICA LICITAÇÃO para o item 02.

Razão Social	Item	Descrição	Un	Marca	Modelo	Qntde	Vl. Unit.	Vl. Total
L M C REI SIMPLIFICA LICITAÇÃO	2	IMPRESSORA LASER MONOCROMATICA	UN	HP	4003DW	17	R$ 1.730,00	R$ 29.410,00

Os itens 01,03 e 04 restaram como Fracassados

Valor Máximo para a contratação: **R$ 29.410,00 (Vinte e nove mil quatrocentos e dez reais).**

Vistas do processo poderão ser obtidas perante o próprio Pregoeiro/Equipe de Apoio, em dias de expediente normal, no horário compreendido das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas.

Rio Branco do Sul, 25 de Setembro de 2025.

RAFAELA LUIZE BUENO
Pregoeiro

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:701122B2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO N.º 74/2025 REF. CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 002/2025 ADITIVO DE REDIMENSIONAMENTO

CONTRATANTE: Município de Rio Negro, Estado do Paraná, com endereço na Rua Juvenal Ferreira Pinto, 2070, bairro Seminário, inscrita no CNPJ/MF sob nº 76002641/0001-47 neste ato representada por seu Prefeito Municipal **Senhor ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN**, residente e domiciliado nesta Cidade, portador do CPF/MF sob n.º 936.249.729-87 e a **CONTRATADA: HAMMER CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA** com sede na Rua Senador Souza Naves, 569; bairro Centro na cidade da Lapa-PR, registrada no CNPJ /MF sob nº **10.569.078/0001-85**, acordam e ajustam firmar o presente aditivo nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações posteriores e demais normas legais federais, estaduais e municipais vigentes, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes. **CLÁUSULA PRIMEIRA – ADITIVO DE REDIMENSIONAMENTO DO OBJETO** Conforme solicitação da Contratante e anuência da Contratada, considerando a justificativa apresentada pelo município, fica redimensionado os serviços **na CONSTRUÇÃO DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE,** conforme segue**:**

ITEM	CÓDIGO DO SERVIÇO	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTI DADE	PREÇO TOTAL R$ (C/ BDI) MAT + MO
1		**ADITIVO a ACRESCENTAR**			
1.1		**PILARES (-3,00m a 0,00m)**			**R$ 20.097,50**
1.1.1	92427	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE PILARES RETANGULARES E ESTRUTURAS SIMILARES, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, 8	M2	141,90	8.951,86
1.1.2	92762	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	351,69	3.728,24
1.1.3	92763	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 12,5 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	46,22	409,20
1.1.4	92759	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	132,94	1.882,97
1.1.5	103672	CONCRETAGEM DE PILARES, FCK = 25 MPA, COM USO DE BOMBA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_02/2022_PS	M3	8,88	5.125,23
1.2		**VIGAS (LAJE PISO 0,00m)**			**R$ 43.216,66**
1.2.1	92460	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE VIGA, ESCORAMENTO METÁLICO, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA RESINADA, 6 UTILIZAÇÕES. AF_09/2020	M2	146,58	18.293,07
1.2.2	92760	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	250,36	3.260,72
1.2.3	92761	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO	KG	88,97	1.068,20

		ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022			
1.2.4	92762	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	335,98	3.561,69
1.2.5	92763	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 12,5 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	325,81	2.884,26
1.2.6	92764	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 16,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	223,39	1.900,90
1.2.7	92759	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	267,96	3.795,48
1.2.8	103674	CONCRETAGEM DE VIGAS E LAJES, FCK=25 MPA, PARA LAJES PREMOLDADAS COM USO DE BOMBA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_02/2022_PS	M3	14,08	8.452,34
1.3		**LAJE PISO (0,00m) E LAJE CALÇADA LATERAL**			**R$ 50.697,01**
1.3.1	92515	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE LAJE MACIÇA, PÉ-DIREITO DUPLO, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, 6 UTILIZAÇÕES. AF_09/2020	M2	33,96	2.708,71
1.3.2	92768	ARMAÇÃO DE LAJE DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	237,36	3.212,28
1.3.3	92769	ARMAÇÃO DE LAJE DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	127,92	1.591,05
1.3.4	92770	ARMAÇÃO DE LAJE DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	121,68	1.390,91
1.3.5	92771	ARMAÇÃO DE LAJE DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	7,38	74,40
1.3.6	103674	CONCRETAGEM DE VIGAS E LAJES, FCK=25 MPA, PARA LAJES PREMOLDADAS COM USO DE BOMBA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_02/2022_PS	M3	19,68	11.815,73
1.3.7	COMP 101	LAJE PRE-FABRICADA UNIDIRECIONAL EM VIGA TRELIÇADA/LAJOTA EM EPS LT 12 (8+4), EXCETO CAPA DE CONCRETO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M2	56,36	5.203,60
1.3.8	COMP 102	LAJE PRE-FABRICADA UNIDIRECIONAL EM VIGA TRELIÇADA/LAJOTA EM EPS LT 16 (12+4), EXCETO CAPA DE CONCRETO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M2	215,33	22.598,08
1.3.9	COMP 103	LAJE PRE-FABRICADA UNIDIRECIONAL EM VIGA TRELIÇADA/LAJOTA EM EPS LT 20 (16+4), EXCETO CAPA DE CONCRETO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M2	16,91	2.102,25
1.4		**ALVENARIA**			**R$ 25.105,48**
1.4.1	103324	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA VERTICAL DE 14X19X39 CM (ESPESSURA 14 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_12/2021	M2	303,45	24.831,60
1.4.2	93200	FIXAÇÃO (ENCUNHAMENTO) DE ALVENARIA DE VEDAÇÃO COM ARGAMASSA APLICADA COM BISNAGA. AF_03/2016	M	81,15	273,88
1.5		**REVESTIMENTO DE PAREDE ARGAMASSADO**			**R$ 8.060,30**
1.5.1	87894	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (SEM PRESENÇA DE VÃOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF_10/2022	M2	243,45	1.813,03
1.5.2	87547	MASSA ÚNICA, PARA RECEBIMENTO DE PINTURA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400L, APLICADA MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES, ESPESSURA DE 10MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS. AF_06/2014	M2	243,45	6.247,27
1.6		**PINTURA PAREDE**			**R$ 4.162,17**
1.6.1	88485	FUNDO SELADOR ACRÍLICO, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDE, UMA DEMÃO. AF_04/2023	M2	243,45	1.007,55
1.6.2	88489	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023	M2	243,45	3.154,62
VALOR TOTAL A ADITAR					**R$ 151.339,12**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR CONTRATUAL 2.1. Considerando o redimensionamento do objeto, o presente termo acrescentará ao valor contratual importância de **R$ 151.339,12 (cento e cinquenta e um mil trezentos e trinta e nove reais doze centavos).** 2.2. O recurso orçamentário a ser destinado para essa despesa está assegurado na seguinte dotação orçamentária: 1159 – 11.004.10.301.0007.1.068.4.4.90.51.01.07 – Fonte 10239. **CLÁUSULA TERCEIRA –** As demais cláusulas não atingidas por este Termo permanecem inalteradas. Assim acordadas e ajustadas, CONTRATANTE e CONTRATADA assinam este termo. Rio Negro/PR, 24 de setembro de 2025

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:64807930

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
PORTARIA Nº 1070/2025

PORTARIA Nº 1070/2025

SÚMULA - Autoriza o pagamento de diárias aos Servidores Municipais, abaixo especificados e dá outras providências.

FERNANDO ALBERTO CADORE, Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei;
RESOLVE:
Art. 1º - Autorizar o pagamento de diárias aos Servidores Municipais, abaixo especificados e dá outras providências.

NOME	CPF Nº	REQUISIÇÃO	DATA	DESTINO
Fernando Alberto Cadore	512.805.829-87	3123/2025	12,13,14/09/2025	Curitiba PR
Tarcísio da Rosa	014.738.889-99	3124/2025	12,13,14/09/2025	Curitiba PR
Rosangela da Silva	047.883.369-52	3125/2025	01,02,03/09/2025	Dois Vizinhos PR
Fernanda L. Ribeiro	039.355.639-57	3126/2025	05/09/2025	Francisco Beltrão PR
Cleonice R. dos Anjos	072.375.729-11	3127/2025	05/09/2025	Dois Vizinhos PR
Marcia Ap. Carminatti	057.084.959-44	3128/2025	05/09/2025	Dois Vizinhos PR
Ademir de Campos	640.783.459-72	3129/2025	11/09/2025	Pato Branco PR
Ademir de Campos	640.783.459-72	3130/2025	12/09/2025	Foz do Iguaçu PR
Ademir de Campos	640.783.459-72	3131/2025	13/09/2025	Guarapuava PR
Ademir de Campos	640.783.459-72	3132/2025	15/09/2025	Cascavel PR
Ademir de Campos	640.783.459-72	3133/2025	16/09/2025	Toledo PR
Angelo Faust	062.059.709-70	3134/2025	12/09/2025	Francisco Beltrão PR
Angelo Faust	062.059.709-70	3135/2025	15,16/09/2025	Francisco Beltrão PR
Cesar A. Alves	075.696.019-39	3136/2025	11/09/2025	Foz do Iguaçu PR
Cesar A. Alves	075.696.019-39	3137/2025	12/09/2025	Francisco Beltrão PR
Cesar A. Alves	075.696.019-39	3138/2025	15/09/2025	Cascavel PR
Daniel Favretto	102.921.319-41	3139/2025	12/09/2025	Realeza PR
Daniel Favretto	102.921.319-41	3140/2025	13/09/2025	Francisco Beltrão PR
Daniel Favretto	102.921.319-41	3141/2025	15/09/2025	Francisco Beltrão PR
Deoclesio de Oliveira	946.031.709-04	3142/2025	11/09/2025	Francisco Beltrão PR
Deoclesio de Oliveira	946.031.709-04	3143/2025	12/09/2025	Guarapuava PR
Deoclesio de Oliveira	946.031.709-04	3144/2025	15/09/2025	Cascavel PR
Gilsandro J. Oliveira	034.733.059-28	3145/2025	12/09/2025	Francisco Beltrão PR
Gilsandro J. Oliveira	034.733.059-28	3146/2025	15,16/09/2025	Francisco Beltrão PR
Ismael S. Rodrigues	065.873.679-50	3147/2025	12/09/2025	Realeza PR
Ismael S. Rodrigues	065.873.679-50	3148/2025	14/09/2025	Francisco Beltrão PR
Ivandro N. Abreu	841.408.019-72	3149/2025	11/09/2025	Foz do Iguaçu PR
Ivandro N. Abreu	841.408.019-72	3150/2025	12,13/09/2025	Francisco Beltrão PR
Ivandro N. Abreu	841.408.019-72	3151/2025	15/09/2025	Cascavel PR
Ivandro N. Abreu	841.408.019-72	3152/2025	16/09/2025	Francisco Beltrão PR
Jair J. Perin	024.470.159-84	3153/2025	12,13/09/2025	Francisco Beltrão PR
Jair J. Perin	024.470.159-84	3154/2025	16/09/2025	Francisco Beltrão PR
Marcio Hesper	068.629.799-73	3155/2025	11/09/2025	Guarapuava PR
Marcio Hesper	068.629.799-73	3156/2025	15/09/2025	Francisco Beltrão PR
Renan Augusto Fogues	070.378.609-13	3157/2025	11,12,13,14,15/09/2025	Francisco Beltrão PR
Tiago da Silva	057.962.719-54	3158/2025	09/09/2025	Francisco Beltrão PR
Tiago da Silva	057.962.719-54	3159/2025	11/09/2025	Francisco Beltrão PR
Tiago da Silva	057.962.719-54	3160/2025	13/09/2025	Francisco Beltrão PR
Thiago A. C. Bernardi	072.637.799-60	3161/2025	11,12/09/2025	Cascavel PR
Thiago A. C. Bernardi	072.637.799-60	3162/2025	15/09/2025	Guarapuava PR
Thiago A. C. Bernardi	072.637.799-60	3163/2025	16/09/2025	Cascavel PR
Valcir Risso	619.932.639-34	3164/2025	11/09/2025	Cascavel PR
Valcir Risso	619.932.639-34	3165/2025	12/09/2025	Francisco Beltrão PR
Valdir L. Toscan	459.194.881-15	3166/2025	12/09/2025	Francisco Beltrão PR
Valdir L. Toscan	459.194.881-15	3167/2025	14/09/2025	Francisco Beltrão PR
Valdir L. Toscan	459.194.881-15	3168/2025	15/09/2025	Francisco Beltrão PR
Vanderlei Baldessar	555.362.809-10	3169/2025	12/09/2025	Cascavel PR
Vanderlei Baldessar	555.362.809-10	3170/2025	15/09/2025	Pato Branco PR
Vanderlei Baldessar	555.362.809-10	3171/2025	16/09/2025	Foz do Iguaçu PR
Wellington Lucas Santos	081.504.299-05	3172/2025	09/09/2025	Francisco Beltrão PR
Wellington Lucas Santos	081.504.299-05	3173/2025	11/09/2025	Francisco Beltrão PR
Wellington Lucas Santos	081.504.299-05	3174/2025	13/09/2025	Cascavel PR
Vera L. Lovatel	020.064.859-46	3175/2025	11/09/2025	Francisco Beltrão PR
Vera L. Lovatel	020.064.859-46	3176/2025	15/09/2025	Francisco Beltrão PR
Jocimari Techio Lopes	064.827.949-98	3177/2025	12/09/2025	Realeza PR
Ijanara Dal Agnol Silva	081.886.839-22	3178/2025	13/09/2025	Cascavel PR
Elaine D. G. Pauli	047.635.739-00	3179/2025	12/09/2025	Realeza PR
Eliane Ap. Schimanski	581.227.379-00	3180/2025	12/09/2025	Realeza PR
Eliane Ap. Schimanski	581.227.379-00	3181/2025	15/09/2025	Francisco Beltrão PR
Terezinha Barbosa Pereira	018.441.949-22	3182/2025	16/09/2025	Francisco Beltrão PR
Danieli Miranda	080.156.389-50	3183/2025	09/09/2025	Cascavel PR
Josi M. Dallo	018.828.519-94	3184/2025	09/09/2025	Cascavel PR
William P. Augusto	085.312.569-41	3185/2025	09/09/2025	Cascavel PR
Roberto C. Lucietto	984.956.829-15	3186/2025	09/09/2025	Bom Sucesso do Sul PR
Fabiane Deitos	010.149.479-36	3187/2025	11/09/2025	Francisco Beltrão PR
Marcia Franz	066.694.449-07	3188/2025	11/09/2025	Francisco Beltrão PR
Jeniffer Ap. Dias	092.275.599-06	3189/2025	11/09/2025	Francisco Beltrão PR
Camila G. Bonin	126.422.699-30	3190/2025	11/09/2025	Francisco Beltrão PR
Liliane Faust	080.949.919-33	3191/2025	11/09/2025	Francisco Beltrão PR
Marcio de Campos	053.466.279-01	3192/2025	12/09/2025	Francisco Beltrão PR
Marcio de Campos	053.466.279-01	3193/2025	15,16/09/2025	Francisco Beltrão PR
Marcio de Campos	053.466.279-01	3194/2025	17/09/2025	Cascavel PR
Diego da S. Chaves	093.795.449-79	3195/2025	08,09,10,11,12/09/2025	Dois Vizinhos PR
Edineia D. Bello	059.805.879-69	3196/2025	10/09/2025	Dois Vizinhos PR
Rosimari T. Lopes	065.383.539-67	3197/2025	10/09/2025	Dois Vizinhos PR
Nicelda Kalkmann	034.847.329-03	3198/2025	10/09/2025	Dois Vizinhos PR
Ademir de Campos	640.783.459-72	3199/2025	17/09/2025	Francisco Beltrão PR
Angelo Faust	062.059.709-70	3200/2025	17,18/09/2025	Francisco Beltrão PR
Cesar A. Alves	075.696.019-39	3201/2025	16/09/2025	Guarapuava PR
Daniel Favretto	102.921.319-41	3202/2025	16/09/2025	Francisco Beltrão PR
Deoclesio de Oliveira	946.031.709-04	3203/2025	16/09/2025	Medianeira PR
Deoclesio de Oliveira	946.031.709-04	3204/2025	17/09/2025	Guarapuava PR
Deoclesio de Oliveira	946.031.709-04	3205/2025	18/09/2025	Francisco Beltrão PR
Ivandro N. Abreu	841.408.019-72	3206/2025	17/09/2025	Francisco Beltrão PR
Gilsandro J. Oliveira	034.733.059-28	3207/2025	17,18/09/2025	Francisco Beltrão PR
Marcio Hesper	068.629.799-73	3208/2025	16/09/2025	Francisco Beltrão PR
Renan Augusto Fogues	070.378.609-13	3209/2025	17/09/2025	Francisco Beltrão PR
Tiago da Silva	057.962.719-54	3210/2025	16/09/2025	Francisco Beltrão PR

Thiago A. C. Bernardi	*072.637.799-60*	*3211/2025*	*17/09/2025*	*Dois Vizinhos PR*
Valcir Risso	*619.932.639-34*	*3212/2025*	*15,16/09/2025*	*Piraquara PR*
Valcir Risso	*619.932.639-34*	*3213/2025*	*17/09/2025*	*Pato Branco PR*
Valdir L. Toscan	*459.194.881-15*	*3214/2025*	*16/09/2025*	*Francisco Beltrão PR*
Vanderlei Baldessar	*555.362.809-10*	*3215/2025*	*17/09/2025*	*Cascavel PR*
Vanderlei Baldessar	*555.362.809-10*	*3216/2025*	*18/09/2025*	*Umuarama PR*
Wellington Lucas Santos	*081.504.299-05*	*3217/2025*	*14,15/09/2025*	*Francisco Beltrão PR*
Wellington Lucas Santos	*081.504.299-05*	*3218/2025*	*17/09/2025*	*Londrina PR*
Vera L. Lovatel	*020.064.859-46*	*3219/2025*	*16/09/2025*	*Francisco Beltrão PR*
Evertom E. Bandeira	*065.236.069-61*	*3220/2025*	*17/09/2025*	*Salgado Filho PR*
Valdecir Sarmento	*021.102.939-42*	*3221/2025*	*12/09/2025*	*Francisco Beltrão PR*
Valdecir Sarmento	*021.102.939-42*	*3222/2025*	*15/09/2025*	*Francisco Beltrão PR*
Bruno L. de Campos	*071.704.339-82*	*3223/2025*	*17/09/2025*	*Pato Branco PR*
Eder Berkembrock	*045.294.659-00*	*3224/2025*	*20/09/2025*	*Pato Branco PR*
Jair J. Perin	*024.470.159-84*	*3225/2025*	*17/09/2025*	*Francisco Beltrão PR*
Solismar Pesseti	*825.703.029-53*	*3226/2025*	*11/09/2025*	*Realeza PR*
Solismar Pesseti	*825.703.029-53*	*3227/2025*	*16/09/2025*	*Realeza PR*
Solismar Pesseti	*825.703.029-53*	*3228/2025*	*18/09/2025*	*Realeza PR*
Valdecir Baldessar	*856.028.099-53*	*3229/2025*	*19/09/2025*	*Pato Branco PR*
Felix E. Geremia	*096.461.689-06*	*3230/2025*	*19/09/2025*	*Pato Branco PR*
Evertom E. Bandeira	*065.236.069-61*	*3231/2025*	*17/09/2025*	*Pato Branco PR*
Mariza Blasques	*813.085.742-15*	*3232/2025*	*12/09/2025*	*Ampere PR*
Magna S. B. Bento	*076.333.639-40*	*3233/2025*	*12/09/2025*	*Ampere PR*
Maiara de Lima	*095.442.469-75*	*3234/2025*	*12/09/2025*	*Ampere PR*
Diego Sebold	*102.921.319-41*	*3235/2025*	*14/09/2025*	*Boa Esperança do Iguaçu PR*
Paulo Cesar Brustolin	*973.628.249-04*	*3236/2025*	*16/09/2025*	*Pato Branco PR*
Paulo Cesar Brustolin	*973.628.249-04*	*3237/2025*	*14/09/2025*	*Boa Esperança do Iguaçu PR*

Art. 2º - Revogada as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com data retroativa à 01 de setembro de 2025.

Edifício da Prefeitura Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, em 24 de setembro de 2025.

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Luiza Bueno
Código Identificador:82F634CC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 58/2025

Expirado o prazo recursal, torna-se público a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto em favor da(s) empresa(s):

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	FORNECEDOR	MARCA	QTDE	UNIT.	TOTAL
1	1	Rota 1 Conforme descritivo do Termo de Referência	ROBERTO JOCONDO SEGATTO - ME	SV	46.000,0	4,00	184.000,00

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	VALOR TOTAL POR FORNECEDOR
ROBERTO JOCONDO SEGATTO - ME	184.000,00

Salto do Lontra, 24 de setembro de 2025

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:CA5F287E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O prefeito Municipal **ANTONIO CARLOS TAMAIS,** no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer jurídico, resolve:
01 – ADJUDICAR E HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:
Processo n°: 95/2025
Licitação n°: 22/2025
Modalidade: Pregão
Data da Homologação: 24/09/2025
Data de adjudicação: 24/09/2025
Objeto homologado: VEÍCULO COM ACESSIBILIDADE, ZERO KM, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE TRANSPORTE DE 05 PASSAGEIROS, COM CAPACIDADE INTERNA PARA TRANSPORTE DE UM CADEIRANTE (SENTADO), COM ACESSO POR RAMPA ADAPTADA.

SM COMERCIO DE VEICULOS, IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	VEÍCULO 0 KM VEÍCULO COM ACESSIBILIDADE, ZERO KM, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE TRANSPORTE DE 05 PASSAGEIROS, COM CAPACIDADE INTERNA PARA TRANSPORTE DE UM CADEIRANTE (SENTADO), COM ACESSO POR RAMPA ADAPTADA. Veículo FLEX, ano mínimo 2025/2025, mínimo de 05 lugares, Alarme Anti-furto, Assistente de partida em aclive, Controle eletrônico de estabilidade e tração, Luzes indicadoras de direção laterais, Ar condicionado, Coluna de direção com regulagem em altura, Transmissão manual de seis velocidades ou automática, Trava elétrica das portas com acionamento na chave, Vidro elétrico nas portas com acionamento por um toque, anti esmagamento e abertura, Fechamento automático pela chave, Banco do motorista com regulagem de altura, Encosto de cabeça dos bancos dianteiros com ajuste de altura. A ADAPTAÇÃO CONTARÁ COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS: Espaço para 01 cadeirante + 04 passageiros. O veículo será adaptado com a instalação da Rampa eletro hidráulica para acesso traseiro de 01 passageiro/cadeirante com a própria cadeira de rodas. Comprimento da rampa mínima aberta: 01 metro. Altura do piso rebaixado até o final da rampa fechada: mínimo de 0,50 cm, máximo de 0,60 cm. Comprimento final do carro até final da rampa aberta: mínimo de 01 metro, máximo 1,5 metro. Altura interna rampa fechada até teto: mínimo 1,37 metro, máximo 1,40 metro. Altura entrada rampa fechada até teto: 1,37 metro. Largura interna rampa fechada: mínimo 0,730 cm, máximo 830 cm. A suspensão do veículo deverá ser trocada para suportar novo peso. A rampa pode suportar até 250 Kg. O sistema de segurança é composto por 01 kit de cintos com 01 cinto de segurança 03 pontos para o cadeirante e 04 cintos de ancoragem fixados ao piso da rampa (02 dianteiros e 02 traseiros).	GM SPIN 1.8, 2025/2025	UNI	1,00	193.721,50	193.721,50
TOTAL							193.721,50

Valor homologado: 193.721,50

Santa Amélia, 24 de setembro de 2025.

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito de Santa Amélia

Publicado por:
Nilson Jose Martins
Código Identificador:3882004F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 717/2025

ANTONIO CARLOS TAMAIS, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:
Art. 1º Conceder diárias nos termos abaixo relacionados, de acordo com a lei Municipal nº 1.527/2022.

Alínea	Nome	Cargo	Destino	Período	Atividade	Veiculo	Valor
A	Sidnei Pereira	Motorista	Jacarezinho	29,30/09/2025 e 01,02,03,06,07, 08,09,10/10/2025	Transporte de Universitários	TBV9E24	R$ 450,00
B	Rodrigo Aparecido Rossi	Motorista	Cornélio Procópio	29,30/09/2025 e 01,02,03,06,07, 08,09,10/10/2025	Transporte de Universitários	BDV1B78	R$ 450,00
C	Marcelo Batista Ajo	Motorista	Bandeirantes	29,30/09/2025 e 01,02,03,06,07, 08,09,10/10/2025	Transporte de Universitários	BER4B06	R$ 450,00

I – Secretaria Municipal de Administração
Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 24 de Setembro de 2025.

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleiton Adriano Rosa Machado
Código Identificador:EC35B5EB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO				
PROCESSO ADMINISTRATIVO				
	Modalidade:	Inexigibilidade		
	Número/Ano:	15/2025	**Data de abertura:**	24/09/2025
	Data adjudicação:	24/09/2025	**Data homologação:**	24/09/2025
	Tipo de avaliação:	Por item	**Critério de avaliação:**	Menor preço

	Modo de disputa:			**Condição de pagamento:**		Unica parcela			
	Credenciamento:	Não		**Chamamento:**	Não		**Registro de preço:**	Não	
	Objeto da licitação:								
	AQUISIÇÃO DE VEICULO TIPO VAN 21 LUGARES ADESAO AO CONSORCIO CIRAU								

Nos termos do Art. 28, inciso I, Lei 14.133/2021 e as suas alterações, o Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, abaixo assinado, acolhendo a manifestação do Presidente da Comissão de Contratação, levando em consideração a abertura e julgamento do presente PROCESSO DE LICITACÃO, tendo cumprido todos os requisitos e princípios estabelecidos em lei, HOMOLOGA o objeto da Licitação supra citada , que tem como vencedor(es) abaixo

	Licitante	**CNPJ/CPF**	**Total do vencedor**	
	INGA CAMINHOES LTDA	23.008.729/0001-00	R$ 403.620,00	
	Total:		**R$ 403.620,00**	

INGA CAMINHOES LTDA - Não Exclusivo

Código	Descrição do item	Unidade	Qtd.	Valor unit.	Valor total
17740	VEÍCULO AUTOMOTOR MINIBUS TETO ALTO 20+1 LUGARES COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES: NOVO, ZERO KM, ANO FABRICAÇÃO/MODELO 2024/2025, COR PREDOMINANTE BRANCA, 02 PORTAS (MOTORISTA E PASSAGEIRO) E PORTA PARA EMBARQUE DE PASSAGEIROS, CABINE/CARROCERIA PARA 20+1 OCUPANTES, MINIBUS TETO ALTO DE SÉRIE, DIESEL, CAPACIDADE DO TANQUE DE COMBUSTÍVEL 71 LITROS, TRANSMISSÃO MANUAL DE 6 VELOCIDADES À FRENTE E UMA A RÉ, DIREÇÃO, ELÉTRICA, COMPRIMENTO TOTAL DE 7367 MM, LARGURA DE 2020 MM, ALTURA DE 2857 MM, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4325 MM, MOTOR DIANTEIRO COM 4 CILINDROS, POTÊNCIA DE 170 CV, TORQUE DE40,8 KGFM, SISTEMA DE ALIMENTAÇÃO INJEÇÃO ELETRÔNICA,ASPIRAÇÃO TURBOCOMPRESSOR, FREIO COM SISTEMA ANTI BLOQUEIO (ABS) NAS QUATRO RODAS, DISTRIBUIÇÃO ELETRÔNICADE FRENAGEM (EBD), AIRBAGS FRONTAIS, ALARME (SISTEMAANTIFURTO)COM TRAVAMENTO DAS PORTA VIA CONTROLE, CÂMERA TRASEIRA, CINTO DE SEGURANÇA DE 3 PONTOS PARA OCUPANTESDOS ASSENTOS DIANTEIROS, ENCOSTO DE CABEÇA PARA TODOSOS OCUPANTES, FARÓIS DE NEBLINA, CONTROLE DEESTABILIDADE, CONTROLE DE TRAÇÃO, TRAVAMENTO CENTRALDAS ORTAS, ASSISTENTE DE PARTIDA EM RAMPA, SENSORES DEESTACIONAMENTO TRASEIRO, AR CONDICIONADO, BANCODO MOTORISTA COM AJUSTE DE ALTURA, AJUSTE ELÉTRICO DOS RETROVISORES, CONTROLE ELÉTRICO DOS VIDROS DIANTEIROS, POLTRONAS RECLINÁVEIS PARA PASSAGEIROS COM EXCEÇÃO DAS DUAS POLTRONAS LOCALIZADAS NAS EXTREMIDADES DA ÚLTIMA FILEIRA E DO PASSAGEIRO NA CABINE DO MOTORISTA, PONTO DE FORÇA 12V, KIT MULTIMIDIA, CONEXÃO BLUETOOTH,COMPUTADOR DE BORDO, TACÓGRAFO, PROTETOR DECÁRTER/CAIXA DE CÂMBIO PARA OS MODELOS QUE SE APLICAR,COM PNEUS 195/75 R 16C, PESO BRUTO TOTAL (PBT) DE 5.000 KG, PESO BRUTO TOTAL COMBINADO	un	1,0000	R$ 403.620,0000	R$ 403.620,00
Valor Total: R$ 403.620,00					

SANTA CECÍLIA DO PAVÃO, 24 de setembro de 2025

CLAUDIO COVRE
Prefeito

Publicado por:
Ana Paula Covre
Código Identificador:BFE19FD3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 2688-2025

Decreto nº 2688/2025 de 11/09/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de SANTA CRUZ DO MONTE CASTELO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 816/2024 de 24/12/2024.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 495.000,00 (quatrocentos e noventa e cinco mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
02.000.00.000.0000.0.000.		GOVERNO MUNICIPAL	
02.001.00.000.0000.0.000.		GABINETE DO PREFEITO	
02.001.04.122.0002.2.002.		Manutenção do Gabinete do Prefeito	
9 - 3.3.90.36.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	6.000,00
05.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE VIAÇÃO OBRAS E URBANISMO	
05.001.00.000.0000.0.000.		ADMINISTRAÇÃO GERAL - SVOU	
05.001.04.122.0012.2.016.		Administração Geral da Secretaria de Obras, Viação e Urbanismo	
157 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	20.000,00
05.001.08.244.0017.2.108.		Manutenção do Cemitério Municipal	
202 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	4.000,00
05.001.26.782.0022.2.024.		Manutenção de Estradas Vicinais	
357 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00
05.001.26.782.0022.2.025.		Manutenção do Parque de Máquinas	
362 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	4.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO	
06.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
06.001.12.361.0023.2.026.		Administração Geral da Secretaria de Educação	
394 - 3.3.90.14.00.00	01104	DIÁRIAS - CIVIL	20.000,00
06.001.12.361.0024.2.029.		Manutenção do Ensino Fundamental - MDE	

468 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	7.500,00
469 - 3.3.90.30.00.00	01103	MATERIAL DE CONSUMO	4.000,00
470 - 3.3.90.30.00.00	01104	MATERIAL DE CONSUMO	4.000,00
06.001.12.365.0025.2.032.		Manutenção das Atividades da Educação Infantil - Creche	
568 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	7.500,00
06.001.12.367.0026.2.112.		Educação Especial - FUNDEB 30%	
710 - 3.3.50.43.00.00	01102	SUBVENÇÕES SOCIAIS	96.657,78
06.001.13.392.0027.2.094.		Manutenção da Biblioteca Cidadã	
724 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.000,00
06.001.27.812.0028.1.030.		Reforma dos Próprios Públicos de Esporte e Lazer	
744 - 4.4.90.51.00.00	01000	OBRAS E INSTALAÇÕES	30.000,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE	
07.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.001.10.301.0030.2.044.		PAB - Programa de Atenção Básica	
913 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	30.000,00
914 - 3.3.90.39.00.00	01303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	40.000,00
916 - 3.3.90.39.00.00	31500	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	25.000,00
07.001.10.301.0033.2.048.		Programas de Atenção à Distância ao Doente	
934 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	30.000,00
935 - 3.3.90.30.00.00	01303	MATERIAL DE CONSUMO	50.000,00
944 - 3.3.90.39.00.00	01303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	20.000,00
07.001.10.305.0035.2.051.		Manutenção das Atividades da Vigilância Epidemiológica	
1069 - 3.3.90.14.00.00	31494	DIÁRIAS - CIVIL	3.342,22
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.001.08.122.0040.2.122.		Bloco de Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único	
1121 - 3.3.90.30.00.00	31940	MATERIAL DE CONSUMO	4.000,00
08.001.08.244.0040.2.123.		Bloco da Proteção Social Básica	
1153 - 3.3.90.30.00.00	31995	MATERIAL DE CONSUMO	6.500,00
08.001.08.244.0040.2.124.		Bloco da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade (MAC)	
1189 - 3.3.90.30.00.00	31941	MATERIAL DE CONSUMO	4.000,00
1190 - 3.3.90.30.00.00	31995	MATERIAL DE CONSUMO	3.500,00
08.001.08.244.0040.2.125.		Gestão de Benefícios Eventuais	
1211 - 3.3.90.32.00.00	01000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	40.000,00
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E FOMENTO AGROPECUÁRIO	
09.001.00.000.0000.0.000.		ADMINISTRAÇÃO GERAL - SICFA	
09.001.20.608.0045.1.080.		Programa de Incentivo ao Fomento Agropecuário e Apoio aos Produtores	Pequenos
1321 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00
11.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE HABITAÇÃO	
11.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO	
11.001.04.122.0006.2.010.		Manutenção das Atividades de Planejamento Projetos e Engenharia	
1413 - 3.3.90.14.00.00	01000	DIÁRIAS - CIVIL	3.000,00
Total Suplementação:			**495.000,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
05.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE VIAÇÃO OBRAS E URBANISMO	
05.001.00.000.0000.0.000.		ADMINISTRAÇÃO GERAL - SVOU	
05.001.17.512.0019.1.098.		Ampliação do Sistema de Esgotamento Sanitário	
341 - 4.4.90.51.00.00	01000	OBRAS E INSTALAÇÕES	204.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO	
06.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
06.001.12.361.0024.2.028.		Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB	
429 - 3.1.90.11.00.00	01102	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	26.657,78
06.001.12.365.0025.2.032.		Manutenção das Atividades da Educação Infantil - Creche	
555 - 3.1.90.11.00.00	01104	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	20.000,00
570 - 3.3.90.30.00.00	01104	MATERIAL DE CONSUMO	1.400,00
574 - 3.3.90.35.00.00	01104	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	2.600,00
587 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00
06.001.12.365.0025.2.033.		Manutenção da Pré-Escola	
603 - 3.1.90.94.00.00	01103	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	2.000,00
612 - 3.3.90.32.00.00	01103	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	2.000,00
06.001.12.365.0025.2.090.		Manutenção da Educação Infantil Creche - FUNDEB	
658 - 3.1.90.11.00.00	01102	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	70.000,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE	
07.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.001.10.301.0030.2.039.		Manutenção do Programa Saúde da Família	
804 - 3.1.90.11.00.00	31494	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	3.342,22
07.001.10.301.0030.2.044.		PAB - Programa de Atenção Básica	
907 - 3.3.90.32.00.00	01303	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	5.000,00
908 - 3.3.90.33.00.00	01303	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	10.000,00
909 - 3.3.90.34.00.00	01303	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE	45.000,00
		TERCEIRIZAÇÃO	
07.001.10.301.0030.2.113.		Manutenção de Convênio do Consórcio Intergestores Paraná Saúde	
925 - 3.3.72.30.00.00	01303	MATERIAL DE CONSUMO	50.000,00
07.001.10.302.0030.2.045.		PAB - Unidade Pronto Atendimento	
994 - 3.3.90.30.00.00	31500	MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00
1005 - 3.3.90.39.00.00	31500	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000,00
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.001.08.122.0040.2.122.		Bloco de Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único	
1118 - 3.1.90.04.00.00	31940	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	4.000,00
08.001.08.244.0040.2.123.		Bloco da Proteção Social Básica	
1160 - 3.3.90.36.00.00	31995	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10.000,00
08.001.08.244.0040.2.124.		Bloco da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade (MAC)	
1177 - 3.1.90.13.00.00	31941	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	4.000,00

Total Redução:	**495.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de SANTA CRUZ DO MONTE CASTELO , Estado do Paraná, em 11 de setembro de 2025.

WILLIAN CEZAR VIEGA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vitor Hugo Bezerra da Silva
Código Identificador:7077445A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 87/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO N° 037/2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 087/2025 – PMSF

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE SANTA FÉ**, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ/MF sob o nº 76.291.418/0001-67, com sede na Avenida Presidente Kennedy, nº 717, no município de Santa Fé, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Exmo. Prefeito Municipal, senhor **EDSON PALOTTA NETTO**, brasileiro, casado, residente e domiciliado no município de Santa Fé, Estado do Paraná, portador da cédula de identidade nº 1.396.059-3 – SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 239.833.109-15, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa **M.A BERTOLINI GONÇALVES-LTDA,** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.156.182/0001-08, com sede na Rua Minas Gerais 398, – Centro, no Município de Colorado, Estado do Paraná, neste ato, representada por **MARLENE APARECIDA BERTOLINI GONÇALVES**, inscrito no CPF/MF sob o nº 028.454.049-80, residente e domiciliado no Município de Colorado, Estado do Paraná, doravante denominada **CONTRATADA,** com inteira sujeição à Lei Federal 14.133/2021, em razão do Pregão Eletrônico nº 037/2025, devidamente ratificado, resolvem registrar o preço dos itens relacionados na Cláusula Primeira, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS DOCUMENTOS: Fazem parte deste instrumento contratual, independente de transcrição, todos os elementos que compõem o processo de licitação antes nominado, inclusive o Anexo I – Termo de Referência e a proposta apresentada pela CONTRATADA.

PARÁGRAFO ÚNICO: Caso haja divergência entre os termos deste instrumento com a descrição do Termo de Referência, prevalecerá o que consta no respectivo Termo.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS DE ESCRITÓRIO, INCLUINDO A MONTAGEM DOS MESMOS, PARA DIVERSAS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, conforme as quantidades e especificações a seguir, salientando que os itens poderão ser solicitados em quantidades variadas durante a vigência do presente termo.

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Marca	Valor Unitário	Valor Total
05	MESA EM "L" PARA ESCRITÓRIO COM 2 GAVETAS: Mesa em formato "L" com tampo em MDF de 15 mm de espessura, acabamento em perfil de PVC 180º. Estrutura com pés em aço e ponteiras niveladoras para pisos irregulares. Medidas aproximadas: comprimento 120 cm x 160 cm, profundidade 60 cm, altura 74 cm. Cor à definir. Produto entregue montado. Garantia mínima de 12 meses.	UNIDADE	27	VIANFLEX TRML 1216	R$ 700,00	R$ 18.900,00
06	GAVETEIRO MÓVEL: Gaveteiro com 03 gavetas e com chave, sendo 02 gavetas rasas e 01 gaveta profunda para pasta suspensa, confeccionado com medidas de 0,70 x 0,47 x 0,48 cm (AxLxP), em MDF de 18mm, com bordas em ABS de 02mm, gavetas com corrediças metálicas, com rodízios e trinco com chaves, gaveteiro móvel com 04 rodas. Na cor a definir. Entregue Montada. Garantia mínima de 12 meses.	UNIDADE	28	ASTA MOVEIS ASG70	R$ 396,00	R$ 11.088,00
07	APOIO ERGONÔMICO PARA OS PÉS: Apoio com capacidade de carga aproximada de 40 kg, conforme NR 17. Estrutura em aço ou ferro, com pés em borracha antideslizante. Possuir regulagem de altura e ajuste de inclinação para maior conforto. Dimensões mínimas: 400 mm (largura) x 310 mm (profundidade) x 120 mm (altura). Produto entregue montado. Garantia mínima de 12 meses.	UNIDADE	22	MULTIVISÃO	R$ 64,90	R$ 1.427,80
08	MESA DE ESCRITÓRIO RETA COM 02 GAVETAS: Mesa com formato retangular, dimensões totais de 1,20 m (comprimento) x 0,60 m (largura). Produzida em madeira MDP (Painel de Partículas de Média Densidade) com espessura mínima de 25 mm, em peça única. Revestimento em laminado melamínico de alta resistência, texturizado com espessura mínima de 0,3 mm na parte superior e inferior, cor a definir. Bordas retas com perfil de acabamento em fita de poliestireno semirrígido, espessura mínima de 3,0 mm, na mesma cor do tampo, com raio mínimo da borda de contato de 2,5 mm, conforme NBR 13966 – Tabela 1, coladas pelo processo HOLTMELT (a quente). Passagem para fiação com acabamento em PVC rígido texturizado, cor igual ao tampo, com diâmetro de 60 mm. Produto entregue montado. Garantia mínima de 12 meses.	UNIDADE	20	ASTA MOVEIS ASM1260	R$ 488,00	R$ 9.760,00

§1º O preço unitário a ser pago é o constante da presente Ata de Registro de Preço conforme proposta apresentada pela empresa vencedora, sendo em caso de diversidade de mercadorias, considerados para fins indenizatórios e rescisórios os valores individuais de cada item, bem como, para abatimento no preço por devolução de mercadorias.

§2º Todos os mobiliários a serem adquiridos deverão possuir garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação, conforme especificado no Termo de Referência. A exigência de garantia tem por objetivo assegurar a qualidade dos produtos fornecidos, bem como resguardar a Administração Pública contra eventuais vícios ocultos, durante o período inicial de uso. Durante o prazo de garantia, a empresa fornecedora deverá prestar suporte técnico e realizar, sem ônus para o município, os reparos ou substituições necessárias, nos termos do Código de Defesa do Consumidor e da legislação vigente.

§3º O valor total da Ata de Registro de Preços é de: **R$ 41.175,80 (quarenta e um mil cento e setenta e cinco reais e oitenta centavos).**

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO E DA EXECUÇÃO DO OBJETO: O fornecimento do objeto será de forma parcelada, de acordo com as solicitações das Secretarias demandantes, devendo ocorrer no prazo máximo de até 15 (quinze) dias corridos, contados do dia seguinte ao recebimento da Nota de Empenho, Autorização de Fornecimento ou documento equivalente, e a montagem e instalação do mesmo deverá ser realizada na data de entrega do produto, ficando por conta da contratada toda a mão de obra e materiais necessários à execução.

§1º As entregas e os serviços de montagem e instalações, quando for o caso, deverão ser feitas na Secretaria demandante, identificada na solicitação do item, no município de Santa Fé, Estado do Paraná, de segunda a sexta-feira no horário das 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 17h30min, podendo ser previamente agendado com o servidor responsável pela solicitação.

§2º Quaisquer despesas inerentes à entrega/execução do objeto no local indicado são de responsabilidade e custeamento da empresa fornecedora não devendo ser repassado ao Município nenhum ônus.

§3º Todos os investimentos necessários ao cumprimento do objeto correrão por conta da contratada, a qual deverá ainda fornecer ou disponibilizar todos os equipamentos e insumos necessários à entrega/execução do objeto desta licitação.

§4º A contratada ficará obrigada a trocar as suas expensas, no prazo máximo de 10 (dez) dias, o material que vier a ser recusado, sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação.
§5º O objeto do contrato estará sujeito à verificação pela unidade requisitante da compatibilidade com as especificações do Edital e de seus Anexos, no que se refere à quantidade e qualidade.
§6º A contratada deve cumprir com os prazos, os requisitos mínimos, as especificações técnicas e os parâmetros de qualidade e eficiência constantes do Edital e seus anexos, e ainda atender toda e qualquer norma Federal, Estadual e Municipal, necessárias ao cumprimento do objeto licitado.
§7º O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos Artigos 137 a 139 da Lei Federal 14.133/2021.
CLÁUSULA QUARTA - DA GESTÃO, FISCALIZAÇÃO, SUPERVISÃO E CONTROLE DE EXECUÇÃO DO PRESENTE TERMO: O fiscal e gestor da presenta contratação são indicados pelo CONTRATANTE, dentre os servidores capacitados para exercerem essas funções.
§1º Caberá a gestão do presente termo contratual à servidora SABRINA DAVANSO, matrícula nº 401601, a quem compete as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas nesta Ata e ainda:
a) propor ao órgão competente a aplicação das penalidades previstas nesta Ata e na legislação aplicável, no caso de constatar irregularidade cometida pela CONTRATADA;
b) receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto contratado;
c) manter controles adequados e efetivos da presente contratação, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, com base nas informações e relatórios apresentados pela fiscalização;
d) propor medidas que melhorem a execução do objeto contratado.
§2º Caberá a fiscalização do presente termo contratual ao servidor BRUNO AP. DOS SANTOS RIBEIRO, matrícula nº 401613, a quem compete:
a) zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos e serviços entregues pelo CONTRATANTE;
b) verificar se os produtos fornecidos estão de acordo com o Termo de Referência e instrumento contratual;
c) acompanhar a entrega e instalação do objeto contratado e solicitado pela secretaria demandante;
d) indicar eventuais descumprimentos contratuais para que, mediante processo administrativo, sejam devidamente apurados.
e) o acompanhamento da execução do objeto da presente contratação, informando ao gestor da Ata/Contrato todas as ocorrências, em especial as que possam prejudicar o bom andamento da execução contratual.
f) A fiscalização anotará em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto contratado, determinando o que for necessário à regularização dos descumprimentos observados.
§3º A fiscalização exercida não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade verificada durante a execução desta Ata.
CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES: são obrigações e responsabilidades das partes.
§1º São obrigações e responsabilidades do CONTRATANTE:
I Comunicar a Contratada toda e quaisquer ocorrências relacionadas aos objetos entregues;
II Assegurar o livre acesso à área onde será entregue os produtos solicitados.
III Oferecer todas as condições e informações necessárias para que a contratada possa executar o objeto dentro das condições exigidas neste termo;
IV Emitir nota de empenho a crédito do fornecedor no valor total correspondente ao material solicitado, observados os procedimentos do Sistema de Registro de Preços;
V Encaminhar a nota de empenho para a contratada;
VI Efetuar o pagamento da Contratada de acordo com a forma de pagamento estipulada na licitação e no presente termo;
VII Prestar informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, proporcionando todas as condições para que a mesma possa cumprir suas obrigações dentro dos prazos estabelecidos;
VIII Promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento, sob os aspectos qualitativo e quantitativo, anotando em registro próprio as falhas e solicitando as medidas corretivas;
IX Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto entregue pela Contratada fora das especificações descritas no respectivo item;
X Observar para que durante a vigência da Ata sejam cumpridas as obrigações assumidas pela Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
XI Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;
XII Publicar o extrato da Ata e de seus aditivos, se ocorrerem, no Diário Oficial do Município;
XIII Controlar e acompanhar toda a execução do objeto contratado.
§2º São obrigações e responsabilidades da CONTRATADA:
I Fornecer os mobiliários conforme as especificações técnicas constantes no Termo de Referência, em perfeitas condições de uso, novos, de primeiro uso, com fabricação recente, devidamente lacrados, acompanhados de manuais em português (quando o caso) e garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação;
II Realizar a entrega dos mobiliários nos locais determinados pela Administração, arcando com todas as despesas de transporte, seguro e descarregamento;
III Realizar a instalação/montagem dos mobiliários na data da entrega, responsabilizando-se por toda a mão de obra e pelos materiais necessários à instalação/montagem;
IV Substituir, às suas expensas, qualquer item entregue com defeito, avaria ou fora das especificações, inclusive quando os danos decorrerem do transporte, fabricação ou manuseio inadequado;
V Prestar suporte técnico durante o período de garantia, incluindo manutenção corretiva para defeitos de fabricação;
VI Corrigir de forma imediata eventuais deficiências identificadas pela Administração, sem ônus adicional;
VII Apresentar, quando solicitado, documentos fiscais, certificados de conformidade, comprovantes de procedência e amostras dos produtos, sem ônus para a Administração;
VIII Cumprir integralmente as disposições do edital e da proposta apresentada, mantendo os padrões de qualidade exigidos pela legislação vigente;
IX Atender a todas as solicitações de fornecimento realizadas durante a vigência do contrato ou da Ata de Registro de Preços, respeitando os quantitativos máximos de cada item;
X Manter, durante toda a vigência contratual, as condições de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista e técnica exigidas na licitação;
XI Não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto contratado, salvo mediante autorização expressa da Administração;
XII Responder integralmente por quaisquer danos físicos ou materiais causados à Administração ou a terceiros, por ação ou omissão de seus prepostos, decorrentes de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança;
XIII Assumir, integralmente, os encargos previdenciários, fiscais, trabalhistas e civis decorrentes da execução do objeto contratado;
XIV Mesmo não sendo a fabricante da matéria prima empregada na fabricação de seus produtos, a empresa vencedora, responderá inteira e solidariamente pela qualidade e autenticidade destes, obrigando-se a substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta licitação, em

que se verificarem vícios, defeitos, incorreções, resultantes da fabricação ou transporte, constatado visualmente ou em laboratório, correndo estes custos por sua conta;
XV Manter endereço eletrônico (e-mail) válido para fins de comunicação com a contratante por todo o período de contratação; comunicando, imediatamente, ao Contratante em caso de alteração;
XVI Informar ao Fiscal do Contrato, a ocorrência de qualquer anormalidade, que cause danos na entrega do produto prestando os esclarecimentos necessários;
XVII Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas dos valores devidos aos seus empregados no cumprimento das obrigações contraídas;
XVIII Arcar com as despesas decorrentes da não-observância das condições constantes no Termo de Referência e do Edital de Licitação, bem como de infrações praticadas por seus funcionários;
XIX Submeter-se a todas as normas e condições do Termo de Referência, do Edital e seus anexos, independente da transcrição;
XX Entregar os produtos acompanhados de nota fiscal discriminando-os, de acordo com as suas especificações técnicas;
CLÁUSULA SEXTA - DO CRÉDITO: As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta do orçamento das seguintes unidades orçamentárias do Município de Santa Fé – PR.
11.001.04.122.0002.1111.4.4.90.52.00.00;
16.001.04.122.0002.2161.4.4.90.52.00.00
17.001.04.123.0002.2171.4.4.90.52.00.00;
18.001.10.122.0016.2181.4.4.90.52.00.00
19.001.04.122.0002.2191.4.4.90.52.00.00;
21.001.08.122.0017.2215.4.4.90.52.00.00
22.001.04.122.0002.2223.4.4.90.52.00.00;
23.001.04.122.0002.2235.4.4.90.52.00.00
24.001.04.122.0002.2407.4.4.90.52.00.00;
26.001.04.122.0002.2121.4.4.90.52.00.00
CLÁUSULA SÉTIMA - DOS VALORES, DO PAGAMENTO E DO EQUILÍBRIO CONTRATUAL: O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância correspondente as solicitações expedidas pelo setor competente, de acordo com o valor de cada item estabelecido na Cláusula Segunda, em até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto solicitado, por meio de transferência bancária, condicionando à apresentação da documentação fiscal e liquidação da despesa, a qual será processada na Secretaria da Fazenda.
§1º O preço deverá ser fixo, em reais, equivalente ao de mercado, bem como, estar nele incluso todas as despesas, sem quaisquer ônus para a Administração Pública, tais como impostos, equipamentos, tributos e quaisquer outros que incidam sobre a avença.
§2º Na eventualidade de aplicação de multas, **estas serão automaticamente descontadas** do pagamento a que fizer jus ao Contratado.
§3º A Nota Fiscal só será liberada quando o objeto entregue estiver em total conformidade com as especificações do Edital.
§4º Não será concedida antecipação de pagamento de créditos em qualquer hipótese ou justificativa.
§5º Do reajuste e reequilíbrio econômico-financeiro:
a) O valor poderá ser revisto mediante solicitação do licitante vencedor, com vistas à manutenção do equilíbrio contratual, na forma do artigo 124, Inciso II, da alínea "d", da Lei Federal n° 14.133/2021.
b) As eventuais solicitações deverão fazer-se acompanhar de comprovação de superveniência do fato imprevisível ou previsível, de consequências incalculáveis, bem como da demonstração analítica de seu impacto nos custos do contrato. **Estabelece-se que a falta de planejamento e assemelhados não configuram fatos imprevisíveis.**
c) O reajuste deverá observar o intervalo mínimo de 01 (um) ano, contado da data do orçamento estimado, e deverá ser formulado durante a vigência da Ata de Registro de Preço e/ou Contrato e antes de eventual prorrogação nos termos do artigo 107 da Lei Federal 14.133/2021.
CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A presente
Ata de Registro de Preço terá validade por 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação, podendo ser prorrogada por igual período, ou ainda, a critério da Administração Municipal, celebrar Contrato do saldo remanescente, nos termos do Artigo 84, Parágrafo Único, da Lei Federal 14.133/2021.
CLÁUSULA NONA - DAS IRREGULARIDADES: A CONTRATADA poderá ser responsabilizada pelas infrações previstas nos Artigos 155 e seguintes da Lei Federal 14.133/2021.
CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS: As sanções administrativas
serão: advertência, multa, impedimento de licitar e contratar com o Município de Santa Fé e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, com fulcro no Título IV - Das Irregularidades, Capítulo I - Das Infrações e Sanções Administrativas, conforme Artigos 155 e 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo que o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita, poderão ainda acarretar a aplicação de multas por inadimplemento parcial ou total do objeto contratado, bem como sua rescisão, observados o contraditório e a ampla defesa.
§1º Caso a Contratada, por ação ou omissão, venha a praticar alguma das condutas infracionais previstas no Art. 155 da Lei Federal 14.133/2021, observado o devido processo administrativo sancionatório e as disposições do regulamento próprio, ficará sujeito (a) às sanções previstas no Art. 156 da Lei nº 14.133/2021.
§2º Em conjunto com as sanções previstas no art. 156 da Lei Federal 14.133/2021, a autoridade competente poderá:
a) Aplicar multa punitiva entre 0,5% (cinco décimos por cento) e 30% (trinta por cento) do valor total da Contratação;
b) Determinar a rescisão unilateral do ajuste.
§3º O atraso injustificado na execução do ajuste sujeitará o fornecedor beneficiário à multa de mora, que será aplicada nos seguintes percentuais, tendo como base de cálculo o valor da parcela adimplida com atraso:
a) 5% (cinco por cento) pelo 1º (primeiro) dia de atraso;
b) 0,10% (um décimo por cento) por dia de atraso, a partir do 2º (segundo) até o 15º (décimo quinto) dia;
c) 0,25% (vinte e cinco centésimos porcentuais) por dia de atraso, a partir do 16º (décimo sexto) até o 30º (trigésimo) dia;
d) Findo o prazo da alínea anterior, será aplicada, de forma cumulada, multa punitiva nos limites fixados na alínea "a" do §2º.
§4º As sanções previstas nestes instrumentos poderão ser aplicadas cumulativamente, exceto as multas escalonadas por datas, e a multa de advertência.
§5º Sem prejuízo das sanções previstas neste Termo, os atos lesivos à administração pública previstos no inciso IV, do artigo 5º, da Lei nº 12.846/2013, sujeitarão os infratores às penalidades previstas na referida lei.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESPONSABILIDADE: A CONTRATADA responderá perante o CONTRATANTE por todos e quaisquer prejuízos de que for responsável em razão da assinatura da Ata de Registro de Preços por infringência das disposições regulamentares.
PARÁGRAFO ÚNICO: As multas legais e as previstas nesta Ata não eximem a Contratada, ainda, da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que venha a acarretar ao contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EXTINÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: A inexecução total ou parcial do objeto contratado ensejará a sua extinção com as consequências contratuais e as previstas em lei, com fulcro no Título III, Capítulo VIII, a partir do Art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, nos seguintes modos:
I determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
II consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
III determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.
§1º Constituirão motivos para extinção da Ata de Registro de Preços, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:
I não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;
II desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
III alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o objeto contratado;
IV decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;
V caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do objeto contratado;
VI razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante, com base na conveniência e oportunidade.
§2º O descumprimento, por parte da CONTRATADA, de suas obrigações legais e/ou contratuais assegurará ao CONTRATANTE o direito de extinguir a Ata de Registro de Preços a qualquer tempo, independentemente de aviso, interpelação judicial e/ou extrajudicial.
§3º Caso o valor do prejuízo do CONTRATANTE advindo da extinção contratual por culpa da CONTRATADA exceder o valor da Cláusula Penal prevista no parágrafo anterior, esta valerá como mínimo de indenização, na forma do disposto no art. 416, parágrafo único, do Código Civil.
§4º A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS ENCARGOS: As despesas decorrentes de encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução desta Ata ficarão a cargo da CONTRATADA, bem como a correta aplicação da legislação atinente à segurança, à higiene e à medicina do trabalho.
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO: A alteração de quaisquer das disposições estabelecidas neste termo, somente se reputará válida se tomada nos termos da Lei Federal 14.133/2021 e expressamente em aditivo.
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA ANTICORRUPÇÃO: As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção, previstas na legislação brasileira, dentre elas: a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992), a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos; e para a execução deste contrato, se comprometem que nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria, quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS: Esta Ata rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº 14.133/2021 e pelos preceitos de direito público, sendo aplicados, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.
PARÁGRAFO ÚNICO: Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida Lei, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.
CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO: O CONTRATANTE providenciará a publicação deste Termo no Diário Oficial do Município de Santa Fé e no Portal de Transparência em seu sítio santafe.pr.gov.br nos termos do art. 174 da Lei Federal 14.133/2021, para fins de garantia a ampla publicidade.
CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO: Fica eleito o Foro da Comarca de Santa Fé – PR., com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para nele serem dirimidas dúvidas e questões oriundas desta Ata.
E por estarem de acordo com as condições estabelecidas, assinam a presente em 02 (duas) vias de igual teor e valor, na presença de duas testemunhas.

Santa Fé, 24 de setembro de 2025.

MUNICÍPIO DE SANTA FÉ
Contratante

M.A BERTOLINI GONÇALVES-LTDA
Contratada

Gestora:
NOME: SABRINA DAVANSO
CPF/MF: 102.178.629-26

Fiscal:
NOME BRUNO APARECIDO DOS SANTOS RIBEIRO
CPF/MF: 088.999.229-00

TESTEMUNHAS:

1
Nome:
CPF/MF:

2
Nome;
CPF/MF:

Obs.: A via original assinada encontra-se no processo físico.

Publicado por:
Janaina Aparecida Ferreira da Silva
Código Identificador:7EBD2F15

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 51/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 342/2025. DATA DA REALIZAÇÃO: 24/09/2025.

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 51/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 342/2025.
DATA DA REALIZAÇÃO: 24/09/2025.
O **MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA,** entidade pública estabelecido na Avenida do Rosário, nº 228, Centro Santa Lúcia - Paraná, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 95.594.776/0001-93 , **DISPENSA** a Licitação, conforme o § 7º do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, a favor da empresa **POSSOLI CAMINHÕES LTDA.**, sito à Rod. Br 277 ,3, KM 582 582+300 - CEP: 85803650 - Bairro: Centralito Cidade/UF: Cascavel/PR, inscrita no CNPJ sob nº 04.640.295/0001-11, para **Aquisição de Módulo de Controle Eletrônico 24 V/ 8T conjunto para caminhão Iveco em atendimento as necessidades da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos**, no valor de ***R$ 5.027,32 (Cinco Mil e Vinte e Sete Reais e Trinta e Dois Centavos),*** por um período de **60 Dias**, conforme abaixo descrito:

POSSOLI CAMINHÕES LTDA.								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	MODULO DE CONTROLE ELETRONICO (24 V / 8T) - CONJUNTO			UN	1,00	5.027,32	5.027,32
TOTAL								5.027,32

As razões que levaram á escolha do contratado, nos termo do art. 72, inciso VI da Lei Federal nº 14.133/2021 e art. 3º, inciso VIII, do Decreto Municipal nº 37/2025 são: § 7º do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021 art. 15, inciso II do Decreto Municipal nº 37/2025).
Publique-se.
Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná,
vinte e quatro dias de setembro de 2025.

SILVANO TORTELLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Salete Gaio
Código Identificador:BF94FF02

LEGISLATIVO MUNICIPAL
EDITAL 012/2025 CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA – PARANÁ EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO – PSP - 001/2025

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA
ESTADO DO PARANÁ - CNPJ: 01.491.938/0001-14
Edital 012/2025
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA – PARANÁ
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO – PSP - 001/2025
A Câmara Municipal de Santa Lúcia – Paraná - Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF n.º 01.491.938/0001-14 com sede na Av. do Rosário, 230, Centro, Município de Santa Lúcia – PR, neste ato representado pelo **Sr. Dalci Vieira Berti**, portador da Matrícula Funcional nº 5071, **Presidente da Câmara Municipal de Santa Lúcia - Paraná,** no uso de suas atribuições legais, torna público o **Edital de Divulgação do Resultado Definitivo e da Classificação e Final do Concurso, por Ordem e Cargo, para Homologação,** a saber:

01. Técnico Administrativo					
Classifi cação	**Nº da Inscrição**	**Nome**	**Data Nascimento**	**Cargo**	**Pontuação Final**
1	22100	Fernando Rodrigo Kesterke	02/06/1994	Técnico Administrativo	75,00
2	22077	Tainara Lais Kuhn	02/06/2002	Técnico Administrativo	70,00
3	18055	Ana Clara Tortelli Reiter	30/08/2002	Técnico Administrativo	65,00
4	22113	Thainara Stadnik	09/04/2002	Técnico Administrativo	62,50
5	22112	Daniela Moraes Teixeira	14/01/2007	Técnico Administrativo	62,50
6	22079	Cibele Scherer Gonzatti	06/04/2008	Técnico Administrativo	62,50
7	22057	Daiane de Almeida Costa	13/12/1991	Técnico Administrativo	57,50
8	22109	Adriane Caroline Klein	21/05/1994	Técnico Administrativo	57,50
9	22064	Caique Tonidandel Stadnik	25/07/2006	Técnico Administrativo	57,50
10	22097	Suelyn Marzinkowski	11/06/1994	Técnico Administrativo	55,00
11	22081	Lourival Franca Junior	25/02/1996	Técnico Administrativo	55,00
12	19145	Caroline Aparecida Bandeira	22/10/2001	Técnico Administrativo	55,00
13	18761	Gabriel Cavalheiro Nunes	06/06/2007	Técnico Administrativo	55,00
14	22075	Claudinei Miguel Bollico	25/11/1988	Técnico Administrativo	52,50
15	19504	Diogo Antonio Forcellini Buratti	13/06/2007	Técnico Administrativo	52,50
16	17949	Zenira Kommers	05/06/1983	Técnico Administrativo	50,00
17	20748	Fernanda Carolina Bohn da Silva	26/01/1999	Técnico Administrativo	50,00
18	22090	Gabriely Guerra Rochenbach	09/12/2000	Técnico Administrativo	50,00
19	16888	Anna Kamilla dos Santos Miranda	19/05/2001	Técnico Administrativo	50,00
20	21235	Sidiclei Antônio Pagliarini	08/04/2004	Técnico Administrativo	50,00
21	18995	Fabiele Refati	17/11/1994	Técnico Administrativo	47,50
22	18424	Vanessa Regina Magnaguagno	24/04/2002	Técnico Administrativo	47,50
23	19840	Pedro Henrique Cavalheiro	21/07/1998	Técnico Administrativo	45,00
24	20718	Leticia Fatima Savi	25/10/2001	Técnico Administrativo	45,00

25	22069	Juliane Lourenço Rocha	21/01/1994	Técnico Administrativo	42,50
26	19428	Rodrigo Andrade de Carvalho	23/10/2000	Técnico Administrativo	42,50
27	22076	Naiéli Cristina Pagliarini Sutiel	15/11/2006	Técnico Administrativo	42,50
28	22114	Ana Carolina Bach Scherer	25/08/2001	Técnico Administrativo	40,00
29	22096	Adryan Patryky da Silva Kohls	04/08/2003	Técnico Administrativo	40,00
30	20331	Bruna Rayssa Azelino Martins	15/06/2008	Técnico Administrativo	40,00
31	18626	Fabiana da Silva Souza	25/06/1994	Técnico Administrativo	30,00

02 - Técnico Legislativo					
Classifi cação	**Nº da Inscrição**	**Nome**	**Data Nascimento**	**Cargo**	**Pontuação Final**
1	22111	Ana Flavia Lorenzetti	18/03/2003	Técnico Legislativo	75,00
2	21937	Daiane Carnoski Castagnetti	17/11/1991	Técnico Legislativo	65,00
3	17885	Criziele Cristina dos Santos Petry	02/04/2003	Técnico Legislativo	60,00
4	22093	Maria Eloiza Righi	21/01/2007	Técnico Legislativo	60,00
5	22082	Erika Lima da Silva	12/03/1985	Técnico Legislativo	52,50
6	22105	Jeferson Alves dos Santos	03/10/1995	Técnico Legislativo	52,50
7	22080	Rafaela Wink Blanck	30/04/2004	Técnico Legislativo	52,50
8	21980	Cristina de Fátima do Nascimento Rukat	16/12/1992	Técnico Legislativo	50,00
9	22098	Erick Leandro dos Santos	24/02/2007	Técnico Legislativo	50,00
10	22054	Luan Roque Raizel Meira	02/11/2003	Técnico Legislativo	30,00
11	18421	Albert Fabiel Moreira da Costa	12/08/2007	Técnico Legislativo	22,50

03 – Zelador					
Classifi cação	**Nº da Inscrição**	**Nome**	**Data Nascimento**	**Cargo**	**Pontuação Final**
1	22073	Carla Eduarda de Meira	11/02/1995	Zelador	87,50
2	20236	Suelen dos Santos Moreira	14/02/2002	Zelador	87,50
3	20021	Clari Getrullio	13/09/1984	Zelador	85,00
4	22089	Maieli Carneiro Machado	24/03/2002	Zelador	82,50
5	22066	Marli Terezinha Bohn	10/09/1983	Zelador	80,00
6	21916	Maria Aparecida Carnoski	09/12/1975	Zelador	77,50
7	20440	Lidiane Aparecida Dias dos Santos	11/05/1985	Zelador	77,50
8	22091	Maria Getrullio	28/07/1968	Zelador	70,00
9	22078	Antoninha Grassi Pereira	12/06/1980	Zelador	70,00
10	22092	Jociane de Farias Gomes	13/01/1986	Zelador	65,00
11	19297	Rafaela Carneiro da Silva	04/01/2006	Zelador	65,00
12	20160	Lucimara Terezinha Raizel de Meira	17/12/1994	Zelador	62,50
13	19851	Vanesa Aparecida Marques	30/10/1999	Zelador	60,00
14	22058	Luana Adrieli Baranoski Sutiel	25/02/1999	Zelador	57,50
15	22063	Lucia Raffaeli Tonidandel	21/04/1985	Zelador	55,00
16	22099	Denise da Rosa dos Santos	31/07/1979	Zelador	47,50
17	22104	Rose Maria Moura	24/04/1997	Zelador	37,50
18	22087	Francieli Aparecida da Silva	25/12/1991	Zelador	20,00

Classificação Específica de PCD:						
Classifi cação PCD	**Classifi cação Geral**	**Nº da Inscrição**	**Nome**	**Data Nascimento**	**Cargo**	**Pontuação Final**
1	12	19145	Caroline Aparecida Bandeira	22/10/2001	Técnico Administrativo	55,00

SANTA LÚCIA / PR, 23 de setembro de 2025.

DALCI VIEIRA BERTI
Presidente da Câmara Municipal
Santa Lúcia - PR.

Publicado por:
Lucas Henrique Tubin Getrullio
Código Identificador:700E5B15

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO 262/2025 DE 23 DE SETEMBRO DE 2025

DECRETO 262/2025
De 23 de setembro de 2025

Sumula: Autoriza o Chefe do poder executivo municipal a abrir um crédito suplementar de provável excesso no orçamento vigente no valor R$ 321.395,79 (Trezentos e Vinte e Um Mil, Trezentos e Noventa e Cinco Reais e Setenta e Nove Centavos) e dá outras providências.

O Prefeito do município de Santa Lúcia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei 1208/2024 de 14/11/2024.
DECRETO
Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir um Crédito suplementar, no orçamento vigente, no valor de R$ 321.395,79 (Trezentos e Vinte e Um Mil, Trezentos e Noventa e Cinco Reais e Setenta e Nove Centavos) na seguinte dotação orçamentária:

Suplementar		
Códigos	Descrição	Valor
04	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
04.001	DEPTO. DE ADM. MATERIAL E PATRIMÔNIO E REC. HUMANOS	
04.122.0003.2011	Manutenção do Departamento de Administração	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
440	00000-Recursos Ordinários (Livres)	12.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
480	00000-Recursos Ordinários (Livres)	40.000,00
	SUBTOTAL	52.000,00
06	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	

06.001	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
12.361.0006.2024	Manutenção do Ensino Fundamental - Outros Recursos	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
1270	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	50.000,00
12.361.0006.2025	Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
1421	01040-Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR	10.596,24
12.365.0006.2029	Manutenção do CMEI	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
1590	00000-Recursos Ordinários (Livres)	8.000,00
12.361.0006.2024	Manutenção do Ensino Fundamental - Outros Recursos	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
1300	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	12.500,00
	SUBTOTAL	81.096,24
07	SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
07.001	DPTO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE	
20.122.0002.2054	Manutenção da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
2290	00000-Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00
20.606.0010.2061	Programa Porteira Adentro	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
2480	00000-Recursos Ordinários (Livres)	20.000,00
20.122.0002.2054	Manutenção da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
2300	00000-Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00
	SUBTOTAL	40.000,00
08	SECRETARIA DE SAUDE	
08.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.244.0007.2069	Ações do Programa de Agentes Comunitários	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
2780	01051-Vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias	14.506,08
10.301.0007.2070	Atividade de Assistência Médica e Sanitária	
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	
2921	01064-Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem	1.331,86
10.301.0007.2078	Ações do Programa Saúde da Família - PSF	
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	
3421	01064-Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem	1.679,11
10.302.0007.2081	Atividades da UBS	
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	
3621	01064-Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem	2.663,72
10.304.0007.2084	Ações da Vigilância Sanitária	
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	
3911	01064-Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem	618,78
10.301.0007.2070	Atividade de Assistência Médica e Sanitária	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
2952	00394-INCENTIVO FINANCEIRO DE CUSTEIO FORTALECIMENTO PRÓ - APS PARANÁ RES. 905/2025	20.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
2990	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	37.500,00
2991	00394-INCENTIVO FINANCEIRO DE CUSTEIO FORTALECIMENTO PRÓ - APS PARANÁ RES. 905/2025	20.000,00
	SUBTOTAL	98.299,55
09	SECRETARIA DE BEM ESTAR SOCIAL	
09.003	DIVISÃO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0005.2101	Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
4600	00000-Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00
	SUBTOTAL	10.000,00
10	SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO E TRANSPORTES	
10.001	DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES	
26.782.0012.2110	Recuperação de Equipamentos Rodoviários	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
4850	00000-Recursos Ordinários (Livres)	20.000,00
10.002	DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
15.122.0002.2111	Manutenção do Departamento de Serviços urbanos	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
4950	00000-Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00
15.451.0008.2118	Manutenção e Conservação de Vias Urbanas	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
5100	00000-Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00
	SUBTOTAL	40.000,00
	TOTAL	321.395,79

Art. 2º - Para cobertura do crédito aberto em conformidade com o artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes do Excesso de Arrecadação conforme demonstrativo em anexo e integrante desta Lei, de acordo com o Inciso II do Artigo 43 da Lei Federal 4.320/64.

Conta de receita		
Receita	Descrição	Valor
1.7.1.1.51.2.1.03.00.00.0 0.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - 0,50% COTA ENTREGUE NO MÊS DE SETEMBRO	250.000,00
1.7.2.3.50.0.1.04.00.00.0 0.00	INCENTIVO FINANCEIRO DE CUSTEIO FORTALECIMENTO PRÓ - APS PARANÁ RES. 905/2025	40.000,00
1.7.1.5.52.0.1.01.00.00.0 0.00	VAAR COMPLEMENTO FUNDEB	10.596,24
1.7.1.3.50.1.1.08.00.00.0 0.00	INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - COMPONENTE PER CAPITA DE BASE POPULACIONAL	14.506,08
1.7.1.3.50.5.1.01.00.00.0 0.00	OUTRAS TRANSFERENCIAS DE GESTÃO DO SUS - PISO DA ENFERMAGEM	6.293,47
	TOTAL	321.395,79

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor a partir da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, em 23 de setembro de 2025.

SILVANO TORTELLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdoir Rodrigues Dos Santos
Código Identificador:79C3FC55

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA
DIÁRIAS - CURITIBA/PR

CONCESSÃO DE DIÁRIAS	
Nome	**Ciro Francisco Bispo**
Cargo/Função	Vereador
Data	23/09/2025 **a** 24/09/2025
Quantidade	2 diárias
Valor	R$1.400,00
Destino	CURITIBA - PR
Motivação	**Objetivo/Justificativa da Viagem:** O presente pedido de concessão de diária tem por finalidade possibilitar o deslocamento até a cidade de Curitiba/PR para o cumprimento de compromissos oficiais de interesse direto do Município, a saber: Tribunal de Justiça do Estado do Paraná (TJPR): Comparecimento para tratar de assuntos processuais e administrativos referentes à doação de bens móveis à Câmara Municipal, demandando presença para os devidos esclarecimentos e andamento do procedimento. Gabinete do Deputado Estadual Moacyr Fadel: Realização de reunião parlamentar para tratar de assuntos relevantes de interesse do município, com o objetivo de alinhar e encaminhar pleitos institucionais junto à Assembleia Legislativa. Tais agendas possuem caráter estritamente institucional, visando ao aprimoramento da estrutura do Poder Legislativo Municipal e à busca de benefícios e parcerias para a coletividade, justificando plenamente a necessidade da viagem e a consequente concessão da diária solicitada.

CONCESSÃO DE DIÁRIAS	
Nome	**Josias Bueno Ribeiro**
Cargo/Função	Vereador
Data	23/09/2025 a 24/09/2025
Quantidade	2 diárias
Valor	R$1.400,00
Destino	CURITIBA - PR
Motivação	**Objetivo/Justificativa da Viagem:** O presente pedido de concessão de diária tem por finalidade possibilitar o deslocamento até a cidade de Curitiba/PR para o cumprimento de compromissos oficiais de interesse direto do Município, a saber: Tribunal de Justiça do Estado do Paraná (TJPR): Comparecimento para tratar de assuntos processuais e administrativos referentes à doação de bens móveis à Câmara Municipal, demandando presença para os devidos esclarecimentos e andamento do procedimento. Gabinete do Deputado Estadual Moacyr Fadel: Realização de reunião parlamentar para tratar de assuntos relevantes de interesse do município, com o objetivo de alinhar e encaminhar pleitos institucionais junto à Assembleia Legislativa. Tais agendas possuem caráter estritamente institucional, visando ao aprimoramento da estrutura do Poder Legislativo Municipal e à busca de benefícios e parcerias para a coletividade, justificando plenamente a necessidade da viagem e a consequente concessão da diária solicitada.

CONCESSÃO DE DIÁRIAS	
Nome	**Jéssica Borba Sutil Perusso**
Cargo/Função	Vereadora
Data	23/09/2025 a 24/09/2025
Quantidade	2 diárias
Valor	R$1.400,00
Destino	CURITIBA - PR
Motivação	**Objetivo/Justificativa da Viagem:** O presente pedido de concessão de diária tem por finalidade possibilitar o deslocamento até a cidade de Curitiba/PR para o cumprimento de compromissos oficiais de interesse direto do Município, a saber: Tribunal de Justiça do Estado do Paraná (TJPR): Comparecimento para tratar de assuntos processuais e administrativos referentes à doação de bens móveis à Câmara Municipal, demandando presença para os devidos esclarecimentos e andamento do procedimento. Gabinete do Deputado Estadual Moacyr Fadel: Realização de reunião parlamentar para tratar de assuntos relevantes de interesse do município, com o objetivo de alinhar e encaminhar pleitos institucionais junto à Assembleia Legislativa. Tais agendas possuem caráter estritamente institucional, visando ao aprimoramento da estrutura do Poder Legislativo Municipal e à busca de benefícios e parcerias para a coletividade, justificando plenamente a necessidade da viagem e a consequente concessão da diária solicitada.

CONCESSÃO DE DIÁRIAS	
Nome	**José Jacir de Sampaio**
Cargo/Função	Vereador
Data	23/09/2025 a 24/09/2025
Quantidade	2 diárias
Valor	R$1.400,00
Destino	CURITIBA - PR
Motivação	**Objetivo/Justificativa da Viagem:** O presente pedido de concessão de diária tem por finalidade possibilitar o deslocamento até a cidade de Curitiba/PR para o cumprimento de compromissos oficiais de interesse direto do Município, a saber: Tribunal de Justiça do Estado do Paraná (TJPR): Comparecimento para tratar de assuntos processuais e administrativos referentes à doação de bens móveis à Câmara Municipal, demandando presença para os devidos esclarecimentos e andamento do procedimento. Gabinete do Deputado Estadual Moacyr Fadel: Realização de reunião parlamentar para tratar de assuntos relevantes de interesse do município, com o objetivo de alinhar e encaminhar pleitos institucionais junto à Assembleia Legislativa. Tais agendas possuem caráter estritamente institucional, visando ao aprimoramento da estrutura do Poder Legislativo Municipal e à busca de benefícios e parcerias para a coletividade, justificando plenamente a necessidade da viagem e a consequente concessão da diária solicitada.

CONCESSÃO DE DIÁRIAS	
Nome	**Flávia de Jesus Ferreira**
Cargo/Função	Vereadora
Data	23/09/2025 a 24/09/2025
Quantidade	2 diárias
Valor	R$1.400,00
Destino	CURITIBA - PR

Motivação	**Objetivo/Justificativa da Viagem:** O presente pedido de concessão de diária tem por finalidade possibilitar o deslocamento até a cidade de Curitiba/PR para o cumprimento de compromissos oficiais de interesse direto do Município, a saber: Tribunal de Justiça do Estado do Paraná (TJPR): Comparecimento para tratar de assuntos processuais e administrativos referentes à doação de bens móveis à Câmara Municipal, demandando presença para os devidos esclarecimentos e andamento do procedimento. Gabinete do Deputado Estadual Moacyr Fadel: Realização de reunião parlamentar para tratar de assuntos relevantes de interesse do município, com o objetivo de alinhar e encaminhar pleitos institucionais junto à Assembleia Legislativa. Tais agendas possuem caráter estritamente institucional, visando ao aprimoramento da estrutura do Poder Legislativo Municipal e à busca de benefícios e parcerias para a coletividade, justificando plenamente a necessidade da viagem e a consequente concessão da diária solicitada.

Publicado por:
Andre Gobbo Capelassi
Código Identificador:F450171B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA

SETOR DE LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 04/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA
ESTADO DO PARANÁ
Rua Papa João XXIII, 1086 – Centro – CEP: 86240-000 – Fone/Fax: (43) 3265-8300
e-mail: pmssa@amoreira.pr.gov.br Site: www.amoreira.pr.gov.br
CNPJ: 76.290.659/0001-91

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 04/2025

ADJUDICAÇÃO

O Pregoeiro Rômulo Ricardo Janoni Soares **adjudicou** a empresa **ENGG CONSTRUTORA E PROJETOS LTDA**, **CNPJ Nº 41.085.057/0001-18**, que foi declarada vencedora do **LOTE 1, ITENS 1 a 167,** perfazendo o montante de **R$ 1.099.000,00 (um milhão e noventa e nove mil reais),** da Concorrência Eletrônica Nº 04/2025, Processo Administrativo nº 128/2025, Protocolo Nº 3513/2025, conforme consta nos autos.

Situação: Aceito e Habilitado						
Aceito para: ENGG CONSTRUTORA E PROJETOS LTDA						
CNPJ Nº 41.085.057/0001-18						
LOTE	**ORDEM**	**QUANTI- DADE**	**UNIDADE**	**DESCRIÇÃO**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
1	1	2,88	METRO QUADRADO	103689 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022_PS	R$ 425,50	R$ 1.225,44
1	2	1.574,30	METRO QUADRADO	98525 - LIMPEZA MECANIZADA DE CAMADA VEGETAL, VEGETAÇÃO E PEQUENAS ÁRVORES (DIÂMETRO DE TRONCO MENOR QUE 0,20 M), COM TRATOR DE ESTEIRAS. AF_03/2024	R$ 0,62	R$ 976,066
1	3	1.574,30	METRO QUADRADO	100575 - REGULARIZAÇÃO DE SUPERFÍCIES COM MOTONIVELADORA. AF_09/2024	R$ 1,83	R$ 2.880,969
1	4	12,00	METRO QUADRADO	COMP 13 - BARRACO DE OBRA EM MADEIRA COMPENSADA, TELHA DE FIBROCIMENTO E LASTRO DE CONCRETO, INCLUSO PRATELEIRAS	R$ 307,51	R$ 3.690,12
1	5	59,36	METROS	99059 - LOCAÇÃO CONVENCIONAL DE OBRA, UTILIZANDO GABARITO DE TÁBUAS CORRIDAS PONTALETADAS A CADA 2,00M - 2 UTILIZAÇÕES. AF_03/2024	R$ 69,42	R$ 4.120,7712
1	6	19,00	UNIDADE	99061 - LOCAÇÃO COM CAVALETE COM ALTURA DE 0,50 M - 2 UTILIZAÇÕES. AF_03/2024	R$ 129,46	R$ 2.459,74
1	7	118,00	METROS	100896 - ESTACA ESCAVADA MECANICAMENTE, SEM FLUIDO ESTABILIZANTE, COM 25CM DE DIÂMETRO, CONCRETO LANÇADO POR CAMINHÃO BETONEIRA (EXCLUSIVE MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO). AF_01/2020	R$ 55,99	R$ 6.606,82
1	8	120,00	METROS	100897 - ESTACA ESCAVADA MECANICAMENTE, SEM FLUIDO ESTABILIZANTE, COM 40CM DE DIÂMETRO, CONCRETO LANÇADO POR CAMINHÃO BETONEIRA (EXCLUSIVE MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO). AF_01/2020	R$ 105,96	R$ 12.715,20
1	9	21,25	METRO CÚBICO	96523 - ESCAVAÇÃO MANUAL PARA BLOCO DE COROAMENTO OU SAPATA (INCLUINDO ESCAVAÇÃO PARA COLOCAÇÃO DE FÔRMAS). AF_01/2024	R$ 113,13	R$ 2.404,0125
1	10	70,89	METRO QUADRADO	96534 - FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA BLOCO DE COROAMENTO, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 4 UTILIZAÇÕES. AF_01/2024	R$ 81,25	R$ 5.759,8125
1	11	1,10	METRO CÚBICO	96621 - LASTRO COM MATERIAL GRANULAR, APLICAÇÃO EM BLOCOS DE COROAMENTO, ESPESSURA DE *5 CM*. AF_01/2024	R$ 183,58	R$ 201,938
1	12	33,16	METRO CÚBICO	96527 - ESCAVAÇÃO MANUAL PARA VIGA BALDRAME OU SAPATA CORRIDA (INCLUINDO ESCAVAÇÃO PARA COLOCAÇÃO DE FÔRMAS). AF_01/2024	R$ 124,47	R$ 4.127,4252
1	13	199,04	METRO QUADRADO	96536 - FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA VIGA BALDRAME, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 4 UTILIZAÇÕES. AF_01/2024	R$ 69,62	R$ 13.857,1648
1	14	1,99	METRO CÚBICO	101619 - ESCAVAÇÃO MANUAL - PREPARO DE FUNDO DE VALA COM LARGURA MENOR QUE 1,5 M, COM CAMADA DE BRITA, LANÇAMENTO MANUAL. AF_08/2020	R$ 259,51	R$ 516,4249
1	15	601,57	QUILO	96543 - ARMAÇÃO DE BLOCO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5 MM - MONTAGEM. AF_01/2024	R$ 21,28	R$ 12.801,4096
1	16	569,16	QUILO	96545 - ARMAÇÃO DE BLOCO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8 MM - MONTAGEM. AF_01/2024	R$ 16,33	R$ 9.294,3828
1	17	27,70	METRO CÚBICO	96557 - CONCRETAGEM DE BLOCO DE COROAMENTO OU VIGA BALDRAME, FCK 30 MPA, COM USO DE BOMBA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_01/2024	R$ 599,28	R$ 16.600,0560
			METRO QUADRADO	98557 - IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM EMULSÃO		

1	18	216,72		ASFÁLTICA, 2 DEMÃOS. AF_09/2023	R$ 43,84	R$ 9.501,0048
1	19	270,54	QUILO	92759 - ARMAÇÃO - ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	R$ 14,32	R$ 3.874,1328
1	20	364,73	QUILO	92761 - ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	R$ 11,95	R$ 4.358,5235
1	21	291,40	QUILO	92762 - ARMAÇÃO - ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	R$ 10,51	R$ 3.062,614
1	22	105,47	METRO QUADRADO	92413 - MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE PILARES RETANGULARES E ESTRUTURAS SIMILARES, PÉ- DIREITO SIMPLES, EM MADEIRA SERRADA, 4 UTILIZAÇÕES. AF_09/2020	R$ 109,46	R$ 11.544,7462
1	23	8,23	METRO CUBICO	103672 - CONCRETAGEM DE PILARES, FCK = 25 MPA, COM USO DE BOMBA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_02/2022_PS	R$ 550,10	R$ 4.527,323
1	24	92,95	METRO QUADRADO	92447 - ESTRUTURAS - MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE VIGA, ESCORAMENTO COM PONTALETE DE MADEIRA, PÉ- DIREITO SIMPLES, EM MADEIRA SERRADA, 2 UTILIZAÇÕES. AF_09/2020	R$ 221,61	R$ 20.598,6495
1	25	6,25	METRO CÚBICO	103674 - CONCRETAGEM DE VIGAS E LAJES, FCK=25 MPA, PARA LAJES	R$ 574,83	R$ 3.592,6875

				PREMOLDADAS COM USO DE BOMBA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_02/2022_PS		
1	26	123,20	METRO QUADRADO	101963 - LAJE PRÉ-MOLDADA UNIDIRECIONAL, BIAPOIADA, PARA PISO, ENCHIMENTO EM CERÂMICA, VIGOTA CONVENCIONAL, ALTURA TOTAL DA LAJE (ENCHIMENTO+CAPA) = (8+4). AF_11/2020	R$ 170,76	R$ 21.037,632
1	27	12.651,22	QUILO	100773 - COBERTURA - ESTRUTURA TRELIÇADA DE COBERTURA, TIPO ARCO, COM LIGAÇÕES SOLDADAS, INCLUSOS PERFIS METÁLICOS, CHAPAS METÁLICAS, MÃO DE OBRA E TRANSPORTE COM GUINDASTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	R$ 17,34	R$ 219.372,1548
1	28	1.505,20	METRO QUADRADO	94213 - COBERTURA - TELHAMENTO COM TELHA DE AÇO/ALUMÍNIO E = 0,5 mm, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019	R$ 65,96	R$ 99.282,992
1	29	129,00	METRO QUADRADO	94449 - TELHAMENTO COM TELHA ONDULADA DE FIBRA DE VIDRO E = 0,6 MM, PARA TELHADO COM INCLINAÇÃO MAIOR QUE 10°, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019	R$ 78,06	R$ 10.069,74
1	30	318,16	METRO QUADRADO	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA VERTICAL DE 14X19X39 CM (ESPESSURA 14 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_12/2021	R$ 78,33	R$ 24.921,4728
1	31	40,60	METRO QUADRADO	103322 - ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA VERTICAL DE 9X19X39 CM (ESPESSURA 9 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_12/2021	R$ 57,96	R$ 2.353,176
1	32	27,30	METRO	105023 - VERGA MOLDADA IN LOCO EM CONCRETO, ESPESSURA DE *15* CM. AF_03/2024	R$ 65,48	R$ 1.787,604
1	33	18,30	METROS	105029 - CONTRAVERGA MOLDADA IN LOCO EM CONCRETO, ESPESSURA DE *15* CM. AF_03/2024	R$ 48,66	R$ 890,478

1	34	13,86	METRO QUADRADO	91338 - PORTA DE ALUMÍNIO DE ABRIR COM LAMBRI, COM GUARNIÇÃO, FIXAÇÃO COM PARAFUSOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	R$ 1.272,28	R$ 17.633,8008
1	35	8,00	UNIDADE	91304 - FECHADURA DE EMBUTIR COM CILINDRO, EXTERNA, COMPLETA, ACABAMENTO PADRÃO POPULAR, INCLUSO EXECUÇÃO DE FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	R$ 113,01	R$ 904,08
1	36	16,00	UNIDADE	90794 - KIT DE PORTA-PRONTA DE MADEIRA EM ACABAMENTO MELAMÍNICO BRANCO, FOLHA LEVE OU MÉDIA, E BATENTE METÁLICO, 60X210CM, FIXAÇÃO COM ARGAMASSA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	R$ 743,92	R$ 11.902,72
1	37	4,00	UNIDADE	90795 - KIT DE PORTA-PRONTA DE MADEIRA EM ACABAMENTO MELAMÍNICO BRANCO, FOLHA LEVE OU MÉDIA, E BATENTE METÁLICO, 70X210CM, FIXAÇÃO COM ARGAMASSA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	R$ 752,98	R$ 3.011,92
1	38	20,00	UNIDADE	100705 - TARJETA TIPO LIVRE/OCUPADO PARA PORTA DE BANHEIRO. AF_12/2019	R$ 80,96	R$ 1.619,20
1	39	9,36	METRO QUADRADO	94559 - JANELA DE AÇO TIPO BASCULANTE, PARA VIDROS (VIDROS NÃO INCLUSOS), BATENTE/ REQUADRO INCLUSO (6,5 A 14 CM), DIMENSÕES 60X60 CM, COM PINTURA ANTICORROSIVA, SEM ACABAMENTO, COM FERRAGENS, FIXAÇÃO COM ARGAMASSA, INCLUSIVE CONTRAMARCO, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2024	R$ 726,78	R$ 6.802,6608
1	40	9,36	METRO QUADRADO	COMP 30 - VIDRO FANTASIA CANELADO OU MARTELADO 4MM	R$ 164,37	R$ 1.538,5032
1	41	81,50	METRO QUADRADO	100382 - FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE PONTALETES DE MADEIRA NÃO APARELHADA PARA TELHADOS COM ATÉ 2 ÁGUAS E COM TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, ALUMÍNIO OU PLÁSTICA EM EDIFÍCIO	R$ 24,92	R$ 2.030,98

				RESIDENCIAL TÉRREO, INCLUINDO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019		
1	42	95,76	METRO QUADRADO	92543 - COBERTURA - TRAMA DE MADEIRA COMPOSTA POR TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, METÁLICA, PLÁSTICA OU TERMOACÚSTICA, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	R$ 25,02	R$ 2.395,9152
1	43	95,76	METRO QUADRADO	55960 - IMUNIZAÇÃO DE MADEIRAMENTO PARA COBERTURA UTILIZANDO CUPINICIDA INCOLOR	R$ 7,89	R$ 755,5464
1	44	95,76	METRO QUADRADO	94210 - TELHAMENTO COM TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO E = 6 MM, COM RECOBRIMENTO LATERAL DE 1 1/4 DE ONDA PARA TELHADO COM INCLINAÇÃO MÁXIMA DE 10°, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019	R$ 45,27	R$ 4.335,0552
1	45	20,38	METRO	100327 - RUFO EXTERNO/INTERNO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 26, CORTE DE 33 CM, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019	R$ 52,55	R$ 1.070,969
				87879 - CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS		

1	46	444,57	METRO QUADRADO	DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF_10/2022	R$ 4,79	R$ 2.129,4903
1	47	123,53	METRO QUADRADO	87882 - CHAPISCO APLICADO NO TETO OU EM ALVENARIA E ESTRUTURA, COM ROLO PARA TEXTURA ACRÍLICA. ARGAMASSA TRAÇO 1:4 E EMULSÃO POLIMÉRICA (ADESIVO) COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF_10/2022	R$ 6,37	R$ 786,8861
1	48	284,80	METRO QUADRADO	87553 - EMBOÇO, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO, APLICADO MANUALMENTE EM PAREDES INTERNAS DE AMBIENTES COM ÁREA MAIOR QUE 10M², E = 10MM, COM TALISCAS. AF_03/2024	R$ 22,97	R$ 6.541,8560
1	49	159,77	METRO QUADRADO	87547 - MASSA ÚNICA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO, APLICADA	R$ 27,52	R$ 4.396,8704

				MANUALMENTE EM PAREDES INTERNAS DE AMBIENTES COM ÁREA ENTRE 5M² E 10M², E = 10MM, COM TALISCAS. AF_03/2024		
1	50	123,53	METRO QUADRADO	90408 - MASSA ÚNICA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO, APLICADA MANUALMENTE EM TETO, E = 10MM, COM TALISCAS. AF_03/2024	R$ 34,63	R$ 4.277,8439
1	51	284,62	METRO QUADRADO	87275 - REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA DE DIMENSÕES 33X45 CM APLICADAS A MEIA ALTURA DAS PAREDES. AF_02/2023_PE	R$ 75,51	R$ 21.491,6562
1	52	296,91	METRO QUADRADO	87905 - CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (COM PRESENÇA DE VÃOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF_10/2022	R$ 9,10	R$ 2.701,881
1	53	296,91	METRO QUADRADO	98562 - IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA, COM ADITIVO IMPERMEABILIZANTE, E = 1,5CM. AF_09/2023	R$ 54,19	R$ 16.089,5529
1	54	41,98	METRO CÚBICO	93382 - REATERRO MANUAL DE VALAS, COM COMPACTADOR DE SOLOS DE PERCUSSÃO. AF_08/2023	R$ 29,84	R$ 1.252,6832
1	55	1.432,87	METRO QUADRADO	97084 - COMPACTAÇÃO MECÂNICA DE SOLO PARA EXECUÇÃO DE RADIER, PISO DE CONCRETO OU LAJE SOBRE SOLO, COM COMPACTADOR DE SOLOS TIPO PLACA VIBRATÓRIA. AF_09/2021	R$ 0,83	R$ 1.189,2821
1	56	54,79	METRO CÚBICO	96622 - LASTRO COM MATERIAL GRANULAR, APLICADO EM PISOS OU LAJES SOBRE SOLO, ESPESSURA DE *5 CM*. AF_01/2024	R$ 166,28	R$ 9.110,4812
1	57	14,79	METRO CÚBICO	94991 - EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, USINADO C20, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. AF_08/2022	R$ 626,77	R$ 9.269,9283
1	58	734,56	METRO QUADRADO	103913 - EXECUÇÃO DE PISO INDUSTRIAL DE CONCRETO ARMADO, FCK = 20 MPA, ESPESSURA DE 12,0 CM. AF_04/2022	R$ 109,94	R$ 80.757,5264

1	59	380,00	METROS	97114 - EXECUÇÃO DE JUNTAS DE CONTRAÇÃO PARA PAVIMENTOS DE CONCRETO. AF_04/2022	R$ 0,45	R$ 171,00
1	60	63,33	310 ML	142 - SELANTE ELASTICO MONOCOMPONENTE A BASE DE POLIURETANO (PU) PARA JUNTAS DIVERSAS	R$ 29,42	R$ 1.863,1686
1	61	734,56	METRO QUADRADO	97097 - PISO - ACABAMENTO POLIDO PARA PISO DE CONCRETO ARMADO OU LAJE SOBRE SOLO DE ALTA RESISTÊNCIA.	R$ 33,20	R$ 24.387,392
1	62	95,90	METRO QUADRADO	87735 - CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA), PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADO EM ÁREAS MOLHADAS SOBRE LAJE, ADERIDO, ACABAMENTO NÃO REFORÇADO, ESPESSURA 2CM. AF_07/2021	R$ 46,08	R$ 4.419,072
1	63	293,49	METRO QUADRADO	92396 - EXECUÇÃO DE PASSEIO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COR NATURAL DE 20 X 10 CM, ESPESSURA 6 CM. AF_10/2022	R$ 70,07	R$ 20.564,8443
1	64	96,77	METRO QUADRADO	87251 - REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA DE DIMENSÕES 45X45 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 10 M2. AF_02/2023_PE	R$ 51,11	R$ 4.945,9147
1	65	3,25	METROS	101094 - PISO PODOTÁTIL DE ALERTA OU DIRECIONAL, DE BORRACHA, ASSENTADO SOBRE ARGAMASSA. AF_05/2020	R$ 151,64	R$ 492,83
1	66	13,20	METROS	88649 - RODAPÉ CERÂMICO DE 7CM DE ALTURA COM PLACAS TIPO ESMALTADA DE DIMENSÕES 45X45CM. AF_02/2023	R$ 8,64	R$ 114,048
1	67	459,69	METRO QUADRADO	102491 - PINTURA DE PISO COM TINTA ACRÍLICA, APLICAÇÃO MANUAL, 2 DEMÃOS, INCLUSO FUNDO PREPARADOR. AF_05/2021.	R$ 21,10	R$ 9.699,459
1	68	627,00	METRO QUADRADO	102494 - PINTURA DE PISO COM TINTA EPÓXI, APLICAÇÃO MANUAL, 2 DEMÃOS, INCLUSO PRIMER EPÓXI. AF_05/2021	R$ 61,37	R$ 38.478,99
1	69	455,57	METROS	102506 - PINTURA DE DEMARCAÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA COM TINTA	R$ 12,48	R$ 5.685,5136

				EPÓXI, E = 5 CM, APLICAÇÃO MANUAL. AF_05/2021		
1	70	1.051,03	METRO QUADRADO	100727 - PINTURA COM TINTA EPOXÍDICA DE FUNDO PULVERIZADA SOBRE PERFIL METÁLICO EXECUTADO EM FÁBRICA (POR DEMÃO). AF_01/2020_PE	R$ 25,32	R$ 26.612,0796
1	71	1.034,91	METRO QUADRADO	100749 - PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE ACABAMENTO (ESMALTE SINTÉTICO FOSCO) PULVERIZADA SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS (EXCETO PERFIL) EXECUTADO EM OBRA (POR DEMÃO). AF_01/2020_PE	R$ 26,90	R$ 27.839,079
1	72	123,53	METRO QUADRADO	88496 - EMASSAMENTO COM MASSA LÁTEX, APLICAÇÃO EM TETO, DUAS DEMÃOS, LIXAMENTO MANUAL. AF_04/2023	R$ 37,84	R$ 4.674,3752
1	73	123,53	METRO QUADRADO	104639 - PINTURA LÁTEX ACRÍLICA ECONÔMICA, APLICAÇÃO MANUAL EM TETO, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023	R$ 12,65	R$ 1.562,6545
1	74	179,24	METRO QUADRADO	88497 - EMASSAMENTO COM MASSA LÁTEX, APLICAÇÃO EM PAREDE, DUAS DEMÃOS, LIXAMENTO MANUAL. AF_04/2023	R$ 21,31	R$ 3.819,6044
1	75	179,24	METRO QUADRADO	104641 - PINTURA LÁTEX ACRÍLICA ECONÔMICA, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023	R$ 9,88	R$ 1.770,8912
1	76	296,91	METRO QUADRADO	88423 - APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA TEXTURIZADA ACRÍLICA EM PAREDES EXTERNAS DE CASAS, UMA COR. AF_03/2024	R$ 19,54	R$ 5.801,6214
1	77	2,00	UNIDADE	89353 - REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 3/4" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	R$ 38,34	R$ 76,68
				94497 - REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 1		

1	78	6,00	UNIDADE	1/2" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	R$ 101,87	R$ 611,22
1	79	5,00	UNIDADES	94792 - REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 1", COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	R$ 110,08	R$ 550,40
1	80	4,00	UNIDADE	89985 - REGISTRO DE PRESSÃO BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 3/4", COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	R$ 86,10	R$ 344,40
1	81	28,00	METROS	91785 - (COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE TUBOS DE PVC, SOLDÁVEL, ÁGUA FRIA, DN 25 MM (INSTALADO EM RAMAL, SUB-RAMAL, RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO OU PRUMADA), INCLUSIVE CONEXÕES, CORTE PARA PRÉDIOS.	R$ 49,61	R$ 1.389,08
1	82	17,00	METROS	COMP 91786 - INSTALAÇÃO TUBOS DE PVC, SOLDÁVEL, ÁGUA FRIA, DN 32 MM (INSTALADO EM RAMAL, SUB-RAMAL, RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO OU PRUMADA), INCLUSIVE CONEXÕES, CORTES E FIXAÇÕES, PARA PRÉDIOS. AF_10/2015	R$ 30,80	R$ 523,60
1	83	36,00	METROS	COMP 91787 - INSTALAÇÃO DE TUBOS DE PVC, SOLDÁVEL, ÁGUA FRIA, DN 40 MM (INSTALADO EM PRUMADA), INCLUSIVE CONEXÕES, CORTES E FIXAÇÕES, PARA PRÉDIOS. AF_10/2015	R$ 29,98	R$ 1.079,28
1	84	48,00	METROS	91788 - (COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE TUBOS DE PVC, SOLDÁVEL, ÁGUA FRIA, DN 50 MM (INSTALADO EM PRUMADA), INCLUSIVE CONEXÕES, CORTES E FIXAÇÕES, PARA PRÉDIOS. AF_10/2015	R$ 48,32	R$ 2.319,36
1	85	2,00	UNIDADE	102609 - CAIXA D´ÁGUA EM POLIETILENO, 2000 LITROS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2021	R$ 1.195,70	R$ 2.391,40
1	86	18,00	UNIDADE	103018 - VÁLVULA DE DESCARGA METÁLICA, BASE 1 1/4", ACABAMENTO METALICO CROMADO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	R$ 293,93	R$ 5.290,74
1	87	2,00	UNIDADE	COMP 74104/001 - CAIXA DE INSPEÇÃO EM ALVENARIA DE TIJOLO MACIÇO 60X60X60CM, REVESTIDA INTERNAMENTO COM BARRA LISA (CIMENTO E AREIA, TRAÇO 1:4) E=2,0CM, COM TAMPA PRÉ-MOLDADA DE CONCRETO E FUNDO DE CONCRETO 15 MPA	R$ 357,87	R$ 715,74
				TIPO C – ESCAVAÇÃO E CONFECÇÃO.		
1	88	6,00	UNIDADE	COMP06 - CAIXA SIFONADA, PVC, DN 150 X 150 X 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDA E INSTALADA EM RAMAL DE DESCARGA OU EM RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO.	R$ 63,68	R$ 382,08
1	89	4,00	UNIDADE	89709 - RALOS - RALO SIFONADO, PVC, DN 100 X 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU EM RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	R$ 20,54	R$ 82,16
1	90	15,00	METRO	91792 - INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS - (COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE TUBO DE PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 mm (INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO.	R$ 87,08	R$ 1.306,20
1	91	12,90	METRO	91793 - INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS - (COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE TUBO DE PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 mm (INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO.	R$ 104,27	R$ 1.345,083
1	92	53,98	METROS	91795 - INSTALAÇÃO DE TUBO PVC, SÉRIE N, ESGOTO PREDIAL, 100 MM (INST. RAMAL DESCARGA, RAMAL DE ESG. SANIT., PRUMADA ESG. SANIT., VENTILAÇÃO OU SUB-COLETOR AÉREO), INCL. CONEXÕES E CORTES,	R$ 77,09	R$ 4.161,3182
1	93	2,00	UNIDADE	COMP 74198/002 - SUMIDOURO EM ALVENARIA DE TIJOLO CERAMICO MACIÇO DIAMETRO 1,40M E ALTURA 5,00M, COM TAMPA EM CONCRETO ARMADO DIAMETRO 1,60M E ESPESSURA 10CM.	R$ 2.363,09	R$ 4.726,18
1	94	2,00	UNIDADE	98054 - TANQUE SÉPTICO CIRCULAR, EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO, DIÂMETRO INTERNO = 1,88 M, ALTURA INTERNA = 2,50 M, VOLUME ÚTIL: 6245,8 L (PARA 32 CONTRIBUINTES). AF_12/2020	R$ 4.372,00	R$ 8.744,00
1	95	18,00	UNIDADE	95470 - VASO SANITARIO SIFONADO CONVENCIONAL COM LOUÇA BRANCA, INCLUSO	R$ 307,81	R$ 5.540,58
				CONJUNTO DE LIGAÇÃO PARA BACIA SANITÁRIA AJUSTÁVEL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020		
1	96	12,00	UNIDADE	86937 - CUBA DE EMBUTIR OVAL EM LOUÇA BRANCA, 35 X 50CM OU EQUIVALENTE, INCLUSO VÁLVULA EM METAL CROMADO E SIFÃO FLEXÍVEL EM PVC - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	R$ 252,08	R$ 3.024,96
1	97	14,00	UNIDADE	86906 - TORNEIRA CROMADA DE MESA, 1/2" OU 3/4", PARA LAVATÓRIO, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	R$ 65,72	R$ 920,08
1	98	14,00	UNIDADE	86884 - ENGATE FLEXÍVEL EM PLÁSTICO BRANCO, 1/2" X 30CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	R$ 10,95	R$ 153,30
1	99	2,00	UNIDADE	86943 - LAVATÓRIO LOUÇA BRANCA SUSPENSO, 29,5 X 39CM OU EQUIVALENTE, PADRÃO POPULAR, INCLUSO SIFÃO FLEXÍVEL EM PVC, VÁLVULA E ENGATE FLEXÍVEL 30CM EM PLÁSTICO E TORNEIRA CROMADA DE MESA,PADRÃO POPULAR. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	R$ 244,83	R$ 489,66
1	100	2,00	UNIDADE	COMP10 - TORNEIRA METAL AMARELO COM BICO PARA JARDIM, PADRAO POPULAR, 1/2 " OU 3/4 " - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	R$ 44,23	R$ 88,46
1	101	59,42	METRO CÚBICO	90105 - ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROFUNDIDADE ATÉ 1,5 M (MÉDIA MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO), RETROESCAV. (0,26 M3), LARGURA MENOR QUE 0,8 M, EM SOLO DE 1A CATEGORIA, LOCAIS COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA.	R$ 9,37	R$ 556,7654
1	102	6,94	METRO CÚBICO	97734 - PEÇA RETANGULAR PRÉ- MOLDADA, VOLUME DE CONCRETO DE 10 A 30 LITROS, TAXA DE AÇO APROXIMADA DE 30KG/M³. AF_03/2024	R$ 3.198,56	R$ 22.198,0064
1	103	22,53	METRO CÚBICO	102719 - ENCHIMENTO DE BRITA PARA DRENO, LANÇAMENTO MANUAL. AF_07/2021	R$ 106,12	R$ 2.390,8836
1	104	1,00	UNIDADE	101875 - QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, DE EMBUTIR, COM BARRAMENTO	R$ 320,774	R$ 320,774

				TRIFÁSICO, PARA 12 DISJUNTORES DIN 100A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020		
1	105	1,00	UNIDADE	101883 - QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, DE EMBUTIR, COM BARRAMENTO TRIFÁSICO, PARA 18 DISJUNTORES DIN 100A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	R$ 438,87	R$ 438,87
1	106	2,00	UNIDADE	101896 - INSTALAÇÃO ELÉTRICA - DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO TRIPOLAR, CORRENTE NOMINAL DE 200A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	R$ 653,72	R$ 1.307,44
1	107	2,00	UNIDADE	COMP36 - DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO TRIPOLAR , CORRENTE NOMINAL DE 150A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	R$ 496,18	R$ 992,36
1	108	7,00	UNIDADES	93662 - INSTALAÇÕES ELÉTRICAS - DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 20A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	R$ 62,20	R$ 435,40
1	109	4,00	UNIDADE	93663 - DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 25A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	R$ 62,20	R$ 248,80
1	110	5,00	UNIDADE	93660 - DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 10A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	R$ 57,77	R$ 288,85
1	111	5,00	UNIDADES	93653 - DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 10A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	R$ 12,12	R$ 60,60
1	112	1,00	UNIDADES	93656 - DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 25A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020.	R$ 14,33	R$ 14,33
1	113	245,00	METROS	34621 - CABO FLEXIVEL PVC 750 V, 3 CONDUTORES DE 4,0 MM2	R$ 12,69	R$ 3.109,05
1	114	300,00	METROS	34622 - CABO FLEXIVEL PVC 750 V, 3 CONDUTORES DE 6,0 MM2	R$ 18,85	R$ 5.655,00
1	115	67,30	METROS	90447 - RASGO LINEAR MANUAL EM ALVENARIA, PARA ELETRODUTOS, DIÂMETROS MENORES OU IGUAIS A 40 MM. AF_09/2023	R$ 9,75	R$ 656,175
1	116	36,00	UNIDADE	90456 - QUEBRA EM ALVENARIA PARA INSTALAÇÃO DE CAIXA DE TOMADA (4X4 OU 4X2). AF_09/2023	R$ 6,45	R$ 232,20
1	117	67,30	METROS	90466 - CHUMBAMENTO LINEAR EM ALVENARIA PARA RAMAIS/DISTRIBUIÇÃO DE INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS COM DIÂMETROS MENORES OU IGUAIS A 40 MM. AF_09/2023	R$ 17,42	R$ 1.172,366
1	118	50,13	METROS	91844 - ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM LAJE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	R$ 8,29	R$ 415,5777
1	119	80,00	METROS	91846 - ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, DN 32 MM (1"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM LAJE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	R$ 11,99	R$ 959,20
1	120	47,30	METROS	91854 - ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	R$ 11,82	R$ 559,086
1	121	20,00	METROS	91856 - ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, DN 32 MM (1"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	R$ 15,30	R$ 306,00
1	122	50,00	METROS	93008 - ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 50 MM (1 1/2"), PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2021	R$ 23,82	R$ 1.191,00
1	123	19,00	UNIDADE	91936 - CAIXA OCTOGONAL 4" X 4", PVC, INSTALADA EM LAJE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	R$ 22,70	R$ 431,30
1	124	21,00	UNIDADE	91940 - CAIXA RETANGULAR 4" X 2" MÉDIA (1,30 M DO PISO), PVC, INSTALADA EM PAREDE -	R$ 21,97	R$ 461,37
				FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023		
1	125	7,00	UNIDADE	91941 - CAIXA RETANGULAR 4" X 2" BAIXA (0,30 M DO PISO), PVC, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	R$ 14,16	R$ 99,12
1	126	8,00	UNIDADE	91939 - CAIXA RETANGULAR 4" X 2" ALTA (2,00 M DO PISO), PVC, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	R$ 37,90	R$ 303,20
1	127	760,00	METRO	91926 - INSTALAÇÕES ELÉTRICAS - CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	R$ 4,34	R$ 3.298,40
1	128	9,00	UNIDADE	91953 - INTERRUPTOR SIMPLES (1 MÓDULO), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	R$ 33,40	R$ 300,60
1	129	4,00	UNIDADE	91959 - INTERRUPTOR SIMPLES (2 MÓDULOS), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	R$ 50,73	R$ 202,92
1	130	4,00	UNIDADE	91993 - INSTALAÇÃO ELÉTRICA - TOMADA ALTA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 20 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	R$ 53,70	R$ 214,80
1	131	6,00	UNIDADE	92005 - TOMADA MÉDIA DE EMBUTIR (2 MÓDULOS), 2P+T 20 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	R$ 67,44	R$ 404,64
1	132	7,00	UNIDADE	92009 - TOMADA BAIXA DE EMBUTIR (2 MÓDULOS), 2P+T 20 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	R$ 58,15	R$ 407,05
1	133	3,00	UNIDADE	92023 - INTERRUPTOR SIMPLES (1 MÓDULO) COM 1 TOMADA DE EMBUTIR 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	R$ 56,84	R$ 170,52
1	134	19,00	UNIDADE	103782 - LUMINÁRIA TIPO PLAFON CIRCULAR, DE SOBREPOR, COM LED DE 12/13 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_09/2024	R$ 31,26	R$ 593,94
1	135	14,00	UNIDADE	COMP12 - REFLETOR DE LED 250W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	R$ 121,13	R$ 1.695,82
1	136	6,00	UNIDADE	96986 - HASTE DE ATERRAMENTO, DIÂMETRO 3/4", COM 3 METROS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2023	R$ 97,26	R$ 583,56
1	137	6,00	UNIDADE	426 - GRAMPO METÁLICO TIPO U PARA HASTE DE ATERRAMENTO DE ATE 3/4", CONDUTOR DE 10 A 25 MM2	R$ 25,91	R$ 155,46
1	138	50,00	METROS	92990 - CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 70 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E	R$ 70,98	R$ 3.549,00

				INSTALAÇÃO. AF_12/2021		
1	139	80,00	METROS	92992 - CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 95 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2021	R$ 91,65	R$ 7.332,00
1	140	5,00	UNIDADE	96985 - HASTE DE ATERRAMENTO, DIÂMETRO 5/8", COM 3 METROS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2023	R$ 64,87	R$ 324,35
1	141	18,00	METROS	96973 - CORDOALHA DE COBRE NU 35 MM², NÃO ENTERRADA, COM ISOLADOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2023	R$ 69,45	R$ 1.250,10
1	142	135,00	METROS	96977 - CORDOALHA DE COBRE NU 50 MM², ENTERRADA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2023	R$ 52,37	R$ 7.069,95
1	143	9,50	UNIDADE	96984 - ELETRODUTO PVC RÍGIDO, DIÂMETRO 40MM, COM 3 METROS, PARA SPDA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2023	R$ 71,17	R$ 676,115
1	144	20,25	METRO CÚBICO	93378 - REATERRO MECANIZADO DE VALA COM RETROESCAVADEIRA (CAPACIDADE DA CAÇAMBA DA RETRO: 0,26 M³/POTÊNCIA: 88 HP), LARGURA ATÉ 0,8 M,	R$ 24,46	R$ 495,315

				PROFUNDIDADE ATÉ 1,5 M, COM SOLO (SEM SUBSTITUIÇÃO) DE 1ª CATEGORIA, COM COMPACTADORES DE SOLOS DE PERCUSSÃO.		
1	145	1,00	UNIDADE	43097 - CAIXA DE PASSAGEM ELETRICA DE PAREDE, DE SOBREPOR, EM TERMOPLASTICO / PVC, COM TAMPA APARAFUSADA, DIMENSOES, 150 X 150 X *100* MM	R$ 65,28	R$ 65,28
1	146	5,00	UNIDADE	98111 - CAIXA DE INSPEÇÃO PARA ATERRAMENTO, CIRCULAR, EM POLIETILENO, DIÂMETRO INTERNO = 0,3 M. AF_12/2020	R$ 46,73	R$ 233,65
1	147	10,00	UNIDADE	425 - GRAMPO METÁLICO TIPO OLHAL PARA HASTE DE ATERRAMENTO DE 5/8", CONDUTOR DE *10* A 50 MM2	R$ 4,69	R$ 46,90
1	148	5,00	UNIDADE	1587 - TERMINAL METÁLICO A PRESSAO PARA 1 CABO DE 35 MM2, COM 1 FURO DE FIXACAO.	R$ 6,79	R$ 33,95
1	149	2,00	UNIDADE	10892 - EXTINTOR DE INCENDIO PORTÁTIL COM CARGA DE PÓ QUÍMICO SECO (PQS) DE 6 KG, CLASSE BC.	R$ 198,50	R$ 397,00
1	150	4,00	UNIDADE	97599 - LUMINÁRIA DE EMERGÊNCIA, COM 30 LÂMPADAS LED DE 2 W, SEM REATOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_09/2024	R$ 19,28	R$ 77,12
1	151	4,00	UNIDADE	37539 - PLACA DE SINALIZACAO DE SEGURANCA CONTRA INCENDIO, FOTOLUMINESCENTE, RETANGULAR, *13 X 26* CM, EM PVC *2* MM ANTICHAMAS (SIMBOLOS, CORES E PICTOGRAMAS CONFORME NBR 16820)	R$ 12,18	R$ 48,72
1	152	2,00	UNIDADE	37556 - PLACA DE SINALIZACAO DE SEGURANCA CONTRA INCÊNDIO, FOTOLUMINESCENTE, QUADRADA, *20 X 20* CM, EM PVC *2* MM ANTICHAMAS (SIMBOLOS, CORES E PICTOGRAMAS CONFORME NBR 16820)	R$ 14,08	R$ 28,16
1	153	4,00	UNIDADE	COMP09 - BANCADA DE GRANITO CINZA POLIDO PARA LAVATÓRIO 2,65X0,60CM, E=2,5CM, APOIADO EM ALVENARIA COM REVESTIMENO CERÂMICO (4	R$ 2.032,75	R$ 8.131,00

				APOIOS) - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.		
1	154	2,00	UNIDADE	COMP14 - BANCO DE CONCRETO ARMADO PRÉ-MOLDADO EM "L" (E=7CM), APOIADO E EM ALVENARIA (5 APOIOS), INCLUSO RODAPÉ CERÂMICO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	R$ 397,93	R$ 795,86
1	155	13,80	METROS	COMP16 - CORRIMÃO DUPLO EM AÇO GALVANIZADO DE 1 1/2", H=92CM, COM MONTANTES TUBULARES DE 1 1/2", FIXADO COM CHUMBADOR MECANICO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	R$ 391,07	R$ 5.396,766
1	156	4,20	METROS	COMP17 - CORRIMÃO DUPLO EM AÇO GALVANIZADO DE 1 1/2", H=92CM, PARAFUSADO NA PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	R$ 207,50	R$ 871,50
1	157	3,00	UNIDADE	COMP03 - ESCADA EM ALVENARIA DE TIJOLOS CERÂMICOS FURADOS E E PISO DE CONCRETO DE ESPESSURA 6CM, ACABAMENTO CONVENCIONAL, COM CHAPISCO E MASSA ÚNICA, EXCETO PINTURA.	R$ 282,85	R$ 848,55
1	158	1,00	UNIDADE	COMP15 - ARQUIBANCADA DE CONCRETO ARMADO PRÉ-MOLDADO E ALVENARIA, 27,7M, CONFORME PROJETO ARQUITETÔNICO, EXCETO PINTURA.	R$ 10.073,26	R$ 10.073,26
1	159	1,00	UNIDADE	25398 - CONJUNTO PARA FUTSAL COM PAR DE TRAVES OFICIAIS DE 3,00 X 2,00 M EM TUBO DE ACO GALVANIZADO 3" COM REQUADROS EM TUBO DE 1", PINTURA EM PRIMER COM TINTA ESMALTE SINTETICO E REDES DE POLIETILENO FIO 4 MM.	R$ 3.431,16	R$ 3.431,16
1	160	1,00	UNIDADE	25399 - CONJUNTO PARA QUADRA DE VOLEI COM POSTES EM TUBO DE ACO GALVANIZADO 3", H = *255* CM, PINTURA EM TINTA ESMALTE SINTETICO, REDE DE NYLON COM 2 MM, MALHA 10 X 10 CM E ANTENAS OFICIAIS EM FIBRA DE VIDRO.	R$ 2.088,89	R$ 2.088,89
1	161	4,00	UNIDADE	11685 - BRACO / CANO PARA CHUVEIRO ELETRICO, EM ALUMINIO, 30 CM X 1/2"	R$ 39,38	R$ 157,52

1	162	6,48	METRO QUADRADO	COMP 74125/002 - ESPELHO CRISTAL ESPESSURA 4MM, COM MOLDURA EM ALUMINIO E COMPENSADO 6MM PLASTIFICADO COLADO.	R$ 591,54	R$ 3.833,1792
1	163	18,00	UNIDADES	100849 - ASSENTO SANITÁRIO CONVENCIONAL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	R$ 42,25	R$ 760,50
1	164	18,00	UNIDADE	95544 - PAPELEIRA DE PAREDE EM METAL CROMADO SEM TAMPA, INCLUSO FIXAÇÃO. AF_01/2020	R$ 90,89	R$ 1.636,02
1	165	10,00	UNIDADE	95547 - SABONETEIRA PLASTICA TIPO DISPENSER PARA SABONETE LIQUIDO COM RESERVATORIO 800 A 1500 ML, INCLUSO FIXAÇÃO. AF_01/2020	R$ 48,87	R$ 488,70
1	166	6,00	UNIDADE	37401 - TOALHEIRO PLÁSTICO TIPO DISPENSER PARA PAPEL TOALHA INTERFOLHADO.	R$ 37,46	R$ 224,76
1	167	6,00	UNIDADE	100872 - BARRA DE APOIO RETA, EM ALUMINIO, COMPRIMENTO 80 CM, FIXADA NA PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	R$ 272,47	R$ 1.634,82
VALOR TOTAL DOS ITENS: R$ 1.099.000,00						

São Sebastião da Amoreira - PR, 27 de agosto de 2025.

RÔMULO RICARDO JANONI SOARES
Agente de Contratação
Portaria Nº 102/2025

Publicado por:
Maria Aparecida Leandro Ferreira
Código Identificador:745FBEAC

SETOR DE LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 43/2025

GABINETE DA PREFEITA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 153/2025

Torna-se pública a **Adjudicação** e a **homologação** da Dispensa de Licitação 43/2025 a que se refere o Processo Administrativo 153/2025, com base no Art. 21 Inciso III do Decreto Municipal 111/2025 cujo objeto é a **Aquisição de um PLAYGROUD MÓVEL denominado BRINQUEDÃO CARRETA para realizar atividades de lazer para crianças na fase da Primeira Infância,** sendo adjudicado a empresa:

BRINQUEDOS MODERN TOYS, estabelecida na Rua Colorado nº. 212, Centro, CEP: 86.780-00, no Município de **Flórida,** no Estado do **Paraná**, inscrita no CNPJ sob nº **14.926.555/0001-73.**

LOTE	ORDEM	QUANTI- DADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	1	1,00	UNIDADE	**BRINQUEDÃO CARRETA** ●5,00 METROS DE COMPRIMENTO + ARTICULAÇÃO DE UMA CAMA ELÁSTICAS RESULTANDO EM 7,00M X 2,10M DE LARGURA X 2,85 METROS DE ALTURA. ●02 CONEXÕES DE ESCORREGADOR (TOBOGÃ ROTOMOLDADO). ●01 ESCORREGADOR DUPLO. ●06 OBSTÁCULOS SENDO PUXE-PUXE, TRIÂNGULO, SACOS DE PANCADA, CILINDRO E UM TÚNEL DE CINTA 1,00M. ●01 PISCINA DE BOLINHAS COM 1.500 BOLINHAS. ●1 CAMA ELÁSTICA 2.10M X 2,10M. **DESCRIÇÕES DE MATERIAIS PARA KID PLAY** ●PRODUTO FABRICADO USANDO MATERIAIS: FERRO QUADRADO 40X40 NA 1,50MM, MADEIRA MDF COMPENSADO NAVAL 1,8MM, ESPUMA EPEX ANTICHAMAS, ISOTUBOS BLINDADOS EPEX ANTICHAMAS, LONAS KP 1.000, REDE DE PROTEÇÃO DE NYLON FIO 2 MALHA 5X5 RECOMENDADA POR BOMBEIROS. **OBS:** TODOS PRODUTOS COLORIDOS, OSMENTE E REDE DE NYLON NA COR PRETA. **DESCRIÇÃO DA CARRETA REBOQUE** ●COMPLETO COM SISTEMA DE FREIO HIDRÁULICO E SISTEMAS DE LUZ COMO SETAS, LUZ DE FREIO, CARRETA REFORÇADA EM VIGA “U” 4 POLEGADAS NA CHAPA “11” TRUCADA COM 4 RODAS E 4 PNEUS. ●PRODUTO DEVERÁ SER ENTREGUE NO MUNICÍPIO SEM CUSTOS ADICIONAIS – COM DOCUMENTO ÚNICO DE TRASNFERÊNCIAS, APTO A SER TRANSFERIDO PARA O MUNICÍPIIO DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA DE NO MÁXIMO 45 DIAS.	R$ 46.000,00	R$ 46.000,00
VALOR TOTAL DOS ITENS: R$ 46.000,00						

São Sebastião da Amoreira - PR, 24 de setembro de 2025.

EXILAINE GASPAR
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Aparecida Leandro Ferreira
Código Identificador:54B66521

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA

ADMINISTRAÇÃO GERAL
DECRETO Nº 317/2025

DECRETO Nº 317/2025.

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar no total de R$ 203.150,00 (duzentos e três mil e cento e cinquenta reais).

O Prefeito Municipal de Sapopema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições conferidas pelo Artigo 42, da Lei n.º 4.320/1963 e Lei municipal nº 1567/2024.
DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município para exercício de 2025, Crédito Adicional Suplementar, conforme especifica a seguir na importância de R$ 203.150,00 (duzentos e três mil e cento e cinquenta reais).

Suplementar		
Códigos	Descrição	Valor
02	EXECUTIVO MUNICIPAL	
02.001	GABINETE DO PREFEITO	
04.122.0003.2002	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
180	00000-Recursos Ordinários (Livres)	105.000,00
	SUBTOTAL	**105.000,00**
04	TRANSPORTE E SERVIÇOS RODOVIARIOS	
04.001	TRANSPORTE E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS	
26.782.0004.2007	MANUTENÇÃO DO TRANSP. URBANO E TRANSP. RURAL	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
520	00000-Recursos Ordinários (Livres)	50.000,00
	SUBTOTAL	**50.000,00**
06	EDUCAÇÃO	
06.001	EDUCAÇÃO	
12.361.0006.2011	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
810	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	25.000,00
	SUBTOTAL	**25.000,00**
07	CULTURA	
07.001	CULTURA	
13.392.0007.2021	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE INCENTIVO A CULTURA	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
1780	00000-Recursos Ordinários (Livres)	2.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
1820	00000-Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00
	SUBTOTAL	**7.000,00**
10	ASSISTENCIA SOCIAL	
10.001	FUNDO MUNIC DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.244.0011.2029	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
2940	00000-Recursos Ordinários (Livres)	15.000,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
3151	00865-INC. AT. ADOLESC. CUMP. MEDICAS SOCIOEDUCATIVAS LIB ASSISTIDA PREST SER SOC PSC	1.150,00
	SUBTOTAL	**16.150,00**
	TOTAL	**203.150,00**

Art. 2º - Para Cobertura do Crédito Adicional Suplementar referido no artigo anterior, serão utilizados o cancelamento parcial e o excesso de arrecadação de acordo com o que dispõe o art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de Março de 1964 e dos Art. 7º e Art. 8º, Inc. IV da Lei municipal nº 1567/2024.

Anulação		
Códigos	Descrição	Valor
06	EDUCAÇÃO	
06.001	EDUCAÇÃO	
12.365.0006.2016	MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL CRECHE	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
1600	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	25.000,00
	SUBTOTAL	**25.000,00**
	TOTAL	**25.000,00**

Conta de receita		
Receita	Descrição	Valor
1.1.1.2.50.0.1.00.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - PRINCIPAL	3.600,00
1.1.1.2.50.0.3.00.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - DÍVIDA ATIVA	2.600,00
1.1.1.4.51.1.1.00.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - PRINCIPAL	43.900,00
1.1.1.4.51.1.2.00.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - MULTAS E JUROS	5.400,00
1.3.2.1.01.0.1.01.00.00.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL	1.450,00
1.7.1.1.51.2.1.00.00.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTAS EXTRAORDINÁRIAS - PRINCIPAL	8.500,00
1.7.2.1.50.0.1.00.00.00.00.00	COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL	104.800,00
1.7.2.1.52.0.1.00.00.00.00.00	COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS - PRINCIPAL	2.900,00
1.9.9.9.99.2.1.04.00.00.00.00	DOAÇÃO PARA FESTIVIDADES DO ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO	5.000,00
	TOTAL	**178.150,00**

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sapopema – Pr, 15 de setembro de 2025.

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gislene Brizola Marçal
Código Identificador:BB826FC0

ADMINISTRAÇÃO GERAL
DECRETO Nº 321/2025

DECRETO Nº 321/2025

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar no total de R$ 855.000,00 (oitocentos e cinquenta e cinco mil reais).

O Prefeito Municipal de Sapopema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições conferidas pelo Artigo 42, da Lei n.º 4.320/1964 e Art. 8º, Inc. III e IV da Lei municipal nº 1567/2024.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município para exercício de 2025, Crédito Adicional Suplementar, conforme especifica a seguir na importância de R$ 855.000,00 (oitocentos e cinquenta e cinco mil reais).

Suplementar		
Códigos	Descrição	Valor
03	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
03.001	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
04.122.0003.2003	MANUTENÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
200	00000-Recursos Ordinários (Livres)	120.000,00
	SUBTOTAL	**120.000,00**
06	EDUCAÇÃO	
06.001	EDUCAÇÃO	
12.361.0006.2012	MANUTENÇÃO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
980	00101-Fundeb 70%	350.000,00
990	00102-Fundeb 30%	50.000,00
12.365.0006.2015	MANUT. DO ENSINO INFANTIL CRECHE - FUNDEB	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
1462	00156-Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT, mínimo de 70% estabelecido no inciso XI do art. 212-A da CF	27.000,00
12.361.0006.2012	MANUTENÇÃO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
993	00157-Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT, máximo de 30% estabelecido no inciso XI do art. 212-A da CF	8.000,00
991	00159-Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR	140.000,00
	SUBTOTAL	**575.000,00**
07	CULTURA	
07.001	CULTURA	
13.392.0007.2021	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE INCENTIVO A CULTURA	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
1740	00000-Recursos Ordinários (Livres)	14.000,00
	SUBTOTAL	**14.000,00**
09	SECRETARIA DE SAUDE	
09.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.301.0009.2023	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
2000	00494-Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	20.000,00
	SUBTOTAL	**20.000,00**
10	ASSISTENCIA SOCIAL	
10.001	FUNDO MUNIC DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.244.0011.2029	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
2870	00000-Recursos Ordinários (Livres)	50.000,00
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	
2890	00000-Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00
	SUBTOTAL	**55.000,00**
11	AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
11.001	AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
18.541.0013.2032	INCENTIVAR, RECUPERAR E PRESERVAR O MEIO AMBIENTE	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
3250	00000-Recursos Ordinários (Livres)	15.000,00
20.606.0013.2033	MANUTENÇÃO DA AGRICULTURA, PECUARIA E ABASTECIMENTO	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
3370	00000-Recursos Ordinários (Livres)	20.000,00
18.541.0013.2032	INCENTIVAR, RECUPERAR E PRESERVAR O MEIO AMBIENTE	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
3260	00000-Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00
	SUBTOTAL	**40.000,00**
13	TURISMO, INDUSTRIA E COMERCIO	
13.001	TURISMO, INDUSTRIA E COMERCIO	
23.691.0014.2035	FOMENTO AS ATIVIDADES INDUSTRIAIS E COMERCIAIS	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
3550	00000-Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00
23.695.0014.2036	IMPLANTAÇÃO, APOIO E INCENTIVO AO TURISMO	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
3640	00000-Recursos Ordinários (Livres)	20.000,00
23.691.0014.2035	FOMENTO AS ATIVIDADES INDUSTRIAIS E COMERCIAIS	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
3560	00000-Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00
	SUBTOTAL	**31.000,00**
	TOTAL	**855.000,00**

Art. 2º - Para Cobertura do Crédito Adicional Suplementar referido no artigo anterior, serão utilizados recursos de cancelamento parcial e o excesso de arrecadação de acordo com o que dispõe o art. 43 § 1º, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de Março de 1964 e Art. 8º, Inc. III e IV da Lei municipal nº 1567/2024.

Anulação		
Códigos	Descrição	Valor
02	EXECUTIVO MUNICIPAL	
02.001	GABINETE DO PREFEITO	
04.122.0003.2002	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	

130	00000-Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00
	SUBTOTAL	**10.000,00**
03	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
03.001	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
04.122.0003.2003	MANUTENÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
210	00000-Recursos Ordinários (Livres)	20.000,00
	SUBTOTAL	**20.000,00**
06	EDUCAÇÃO	
06.001	EDUCAÇÃO	
12.365.0006.2015	MANUT. DO ENSINO INFANTIL CRECHE - FUNDEB	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
1450	00101-Fundeb 70%	35.000,00
1460	00102-Fundeb 30%	13.000,00
12.365.0006.2017	MANUT. DO ENSINO INFANTIL PRÉ ESCOLAR - FUNDEB	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
1660	00101-Fundeb 70%	30.000,00
12.365.0006.2015	MANUT. DO ENSINO INFANTIL CRECHE - FUNDEB	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
1470	00101-Fundeb 70%	10.000,00
1480	00102-Fundeb 30%	5.000,00
12.365.0006.2017	MANUT. DO ENSINO INFANTIL PRÉ ESCOLAR - FUNDEB	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
1670	00101-Fundeb 70%	5.000,00
	SUBTOTAL	**98.000,00**
	TOTAL	**128.000,00**

Conta de receita		
Receita	Descrição	Valor
1.1.1.4.51.1.1.00.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - PRINCIPAL	150.000,00
1.7.2.1.50.0.1.00.00.00.00.00	COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL	80.000,00
1.7.5.1.50.0.1.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - FUNDEB - PRINCIPAL	302.000,00
1.7.1.5.50.0.1.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DE COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB VAAT - PRINCIPAL	35.000,00
1.7.1.5.52.0.1.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DE COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB VAAR - PRINCIPAL	140.000,00
1.7.1.3.50.1.1.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE ATENÇÃO PRIMÁRIA - PRINCIPAL	20.000,00
	TOTAL	**727.000,00**

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Sapopema – Pr, 23 de setembro de 2025.

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gislene Brizola Marçal
Código Identificador:7EC61464

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI

ÁGUAS DE SARANDI - SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 29/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2025

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE ÓLEO LUBRIFICANTE, FILTROS E AFINS.

O Diretor Geral da Autarquia Águas de Sarandi – Serviço Municipal de Saneamento Ambiental, o Senhor Cesar Augusto Foss, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,
especialmente a Lei n.º 14.133/2021 e suas regulamentações, resolve ADJUDICAR e HOMOLOGAR a presente licitação à(s) seguinte(s) empresa(s):

FORNECEDOR: AUTOLUB COMERCIO DE PECAS E SERVICOS AUTOMOTIVOS LTDA.
CNPJ: 43.276.840/0001-94

ITEM	CÓD	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
15	58235	FILTRO DE CABINE (AR CONDICIONADO) - VEÍCULO PEUGEOT PARTNER 1.6 16V FLEX ANO/MODELO 2017/2018.	WEGA	UNID	4	64,00	256,00
16	55611	FILTRO DE COMBUSTÍVEL - MOTOR MWM MAXXPOWER 6.5 MODELO 6.10TCA	TECFIL	UNID	12	142,00	1.704,00
27	58250	FILTRO DE ÓLEO - VEÍCULO PEGEOT PARTNER 1.6 16V FLEX ANO/MODELO 2017/2018	WEGA	UNID	4	32,00	128,00
30	56266	FILTRO DESUMIDIFICADOR M.BENZ ATRON 2729 ANO 2014	WEGA	UNID	4	208,00	832,00
31	56265	FILTRO HIDRÁULICO RANDON RETRO ESCAVADEIRA MODELO RD 406 ANO 2013	DONALDS	UNID	4	723,00	2.892,00
32	58256	FILTRO HIDRÁULICO - VEÍCULO JCB RETRO ESCAVADEIRA MODELO 3CX ANO/MODELO 2016 e modelo 2018	JCB	UNID	8	379,00	3.032,00
33	56258	FILTRO SEPARADOR CATERPILLAR RETRO ESCAVADEIRA MODELO 416E ANO 2011	TECFIL	UNID	4	480,00	1.920,00
34	58259	FILTRO SEPARADOR - VEÍCULO JCB RETRO ESCAVADEIRA MODELO 3CX ANO/MODELO 2016 e modelo 2018	DONALDS	UNID	8	574,00	4.592,00

35	56261	FILTRO SEPARADOR M.BENZ ATRON 2729 ANO 2014	WEGA	UNID	4	224,00	896,00
36	56260	FILTRO SEPARADOR MWM MAXXPOWER 6.5 MODELO 6.10 TCA	WEGA	UNID	4	204,00	816,00
37	56259	FILTRO SEPARADOR RANDON RETRO ESCAVADEIRA MODELO RD 406 ANO 2013	WEGA	UNID	8	244,00	1.952,00
38	54772	FLUÍDO DE FREIO - DOT 4 - FRASCO 500 ML	RADNAQ	FRC	30	49,00	1.470,00
43	58271	ÓLEO LUBRIFICANTE API CL-4 SAE 15W40 - MOTOR DIESEL JCB-FRASCO DE 01 LITRO	LUBRAX	UNID	100	44,00	4.400,00
54	59388	PALHETA ESPECÍFICA PARA VEICULO FIAT/ STRADA HD WKCC E ANO 2018 MOTORIZACÃO 1.4 FLEX PAR	CINDY	PAR	15	124,00	1.860,00
55	59389	PALHETA ESPECÍFICA PARA VEICULO RENAULT SANDERO ANO 2018 EQUIPADAS COM OMOTOR1.0 LITRO SCE FLEX DE TRÊS CILINDROS E 12 VÁLVULAS PAR	CINDY	PAR	8	187,00	1.496,00
57	58220	FILTRO AR DO MOTOR–PARA VEICULO FIAT /STRADA HD WKCC E ANO 2018 MOTORIZACÃO 1.4 FLEX	WEGA	UNID	20	44,00	880,00
65	75942	FILTRO COMBUSTÍVEL-PARA VEICULO FIAT/ PALIO 1.0 DE 2008 A 2012 FLEX	WEGA	UNID	10	58,00	580,00
66	59391	FILTRO ÓLEO–PARA VEICULO FIAT/ STRADA HD WKCC E ANO 2018 MOTORIZACÃO 1.4 FLEX	WEGA	UNID	20	46,00	920,00
67	75943	FILTRO ÓLEO–PARA VEICULO RENAULT KWID ANO 2022 EQUIPADAS COM OMOTOR1.0 LITRO FLEX DE TRÊS CILINDROS E 12 VÁLVULAS	WEGA	UNID	4	68,00	272,00
68	75944	FILTRO ÓLEO–PARA VEICULO FIAT/ PALIO 1.0 DE 2008 A 2012 FLEX	WEGA	UNID	10	49,00	490,00
70	75941	ÓLEO 15W-40 SINTETICO - PARA VEICULO FIAT/PALIO ANO 2008 A 2012 MOTORIZACÃO 1.0 FLEX FRASCO 1 LITRO	MENZOIL	UNID	35	42,00	1.470,00
78	59400	FILTRO DE AR DO MOTOR PARA VEICULO SAVEIRO ANO 2020 1.6 CS,ROBUSTMSI 1.6 CD. MOTOR1.6 POTENTE. TIPOS:ROBUST CODIGO FAP7007	WEGA	UNID	10	61,00	610,00
84	59406	FILTRO DO ÓLEO DO MOTOR PARA MAQUINA MINI RETRO ESCAVADEIRA JCB ANO 2018 MODELO 1CXWS,1CXT PADRÃO-SÉRIE3 CODIGO 02,630935A	JCB	UNID	6	181,00	1.086,00
85	59407	FILTRO DE AR CONDICIONADO PARA MAQUINA MINI RETRO ESCAVADEIRA JCBANO 2018 MODELO 1CXWS,1CXT PADRÃO-SÉRIE3 CODIGO FAC208	WEGA	UNID	6	102,00	612,00
86	59408	OLEO HIDRAULICO - OLEO HIDRAULICO DE AP HP32 JCB ANO 2018 MODELO 1CXWSKJ2681270 PADRÃO-SÉRIE3 BALDE DE 20 LITRO	LUBRAX	BLD	5	1.165,00	5.825,00
88	59414	FILTRO DE COMBUSTÍVEL PARA CAMINHAO VM220 4X2 R ANO 2016 MODELO O93KKSNOAOGE157352 PADRÃO-SÉRIE CODIGO RC806J.	WEGA	UNID	4	467,00	1.868,00
92	59418	FILTRO DESUMIDIFICADOR PARA CAMINHÃO VM 220 4X2 R ANO 2016 MODELO O93KKSNOAOGE157352 PADRÃO-SÉRIE CODIGO SDA0202	WEGA	UNID	4	342,00	1.368,00
93	59419	ÓLEO 10W-40 SEMI-SINTÉTICOS PARA VEICULO MOTOCICLETA YAMAHA/YBR150 FACTOR ED ANO 2018 MODELO 2019 . FRASCO 1 LITRO	MOBIL	UNID	30	108,00	3.240,00
94	59421	FILTRO DE OLEO PARA VEICULO MOTOCICLETA YAMAHA/YBR150 FACTOR ED ANO 2018 MODELO 2019	WEGA	UNID	30	46,00	1.380,00
95	59423	REPARADOR INSTANTÂNEO INFLADOR DE PNEUSPRAYAPLICAÇÃO, PRODUTO SIMILAR OU ORIGINAL LIQUIDODENTRO DO PNEU. 400 ML	SS101	UNID	5	89,00	445,00
96	59424	ÓLEO 5W40 SINTÉTICO PARA VEICULO VOYAGE HL MB ANO 2015 MODELO 2016 MOTOR 1.6 FRASCO 1 LITRO	MENZOIL	UNID	16	44,00	704,00
98	59426	FILTRO DE AR DO MOTOR PARA VEICULO VOYAGE HL MB ANO 2015 MODELO 2016 MOTOR 1.6	TECFIL	UNID	4	59,00	236,00
99	59427	FILTRO DE COMBUSTIVEL PARA VEICULO VOYAGE HL MB ANO 2015 MODELO 2016 MOTOR 1.6.	WEGA	UNID	4	58,00	232,00
100	59428	FILTRO DE AR CONDICIONADO PARA VEICULO VOYAGE HL MB ANO 2015 MODELO 2016 MOTOR 1.6	WEGA	UNID	4	56,00	224,00
101	64520	COPO FILTRO DISEL (VIDRO CÔNICO) –	TECFIL	UNID	5	114,00	570,00
102	75949	ÓLEO 5W20 SINTÉTICO PARA VEICULO ECOSPORT ANO 2022 MOTOR 1.5, 3 CILINDRO . FRASCO 1 LITRO	MENZOIL	UNID	16	74,00	1.184,00
103	75950	FILTRO DE OLEO PARA VEICULO ECOSPORT ANO 2022 MOTOR 1.5, 3 CILINDRO .	WEGA	UNID	4	60,00	240,00
104	75951	FILTRO DE AR DO MOTOR PARA VEICULO ECOSPORT ANO 2022 MOTOR 1.5, 3 CILINDRO .	WEGA	UNID	4	55,00	220,00
105	75952	FILTRO DE COMBUSTIVEL PARA VEICULO ECOSPORT ANO 2022 MOTOR 1.5, 3 CILINDRO .	WEGA	UNID	4	56,00	224,00
106	75953	FILTRO DE AR CONDICIONADO PARA VEICULO ECOSPORT ANO 2022 MOTOR 1.5, 3 CILINDRO .	WEGA	UNID	4	69,00	276,00
107	75954	ÓLEO 15w40 3000 se. PARA VEICULO TRATOR NEW HOLLAND FRASCO 1 LITRO	LUBRAX	UNID	16	73,00	1.168,00
108	75955	FILTRO DE OLEO PARA VEICULO PARA VEICULO TRATOR NEW HOLLAND	DONALDS	UNID	4	154,00	616,00
109	75956	FILTRO DE AR DO MOTOR PARA VEICULO TRATOR NEW HOLLAND	WEGA	UNID	4	200,00	800,00
110	75957	FILTRO DE COMBUSTIVEL PARA VEICULO TRATOR NEW HOLLAND	WEGA	UNID	4	190,00	760,00
111	75958	ÓLEO 15W40 MINERAL CAMINHÃO FORD 1317E FRASCO 1 LITRO	LUBRAX	UNID	80	81,00	6.480,00
116	58280	OLEO PARA MOTORES 2 TEMPOS API-TCSAE30- FRASCO 200 ML	LUBRAX	FRC	48	41,00	1.968,00

Valor Total do Fornecedor: R$ 65.194,00 (sessenta e cinco mil e cento e noventa e quatro reais).

FORNECEDOR: CENTRAL 376 PECAS E SERVICOS LTDA.
CNPJ: 23.422.277/0001-08

ITEM	CÓD	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
14	58234	FILTRO DE CABINE (AR CONDICIONADO) - VEÍCULO JCB RETRO ESCAVADEIRA MODELO 3CX ANO/MODELO 2016 e modelo 2018	TURBO	UNID	6	488,00	2.928,00
19	56255	FILTRO DE COMBUSTÍVEL CATERPILLAR RETRO ESCAVADEIRA MODELO 416E ANO 2011	NAN	UNID	5	487,00	2.435,00
21	56257	FILTRO DE COMBUSTÍVEL M.BENZ ATRON 2729 ANO 2014	TECFIL	UNID	6	85,00	510,00
28	55617	FILTRO DE ÓLEO – VEÍCULO RANDON RETRO ESCAVADEIRA MODELO RD 406 ANO/MODELO 2013	NAN	UNID	10	49,00	490,00
29	56245	FILTRO DE ÓLEO LUBRIFICANTE M.BENZ ATRON 2729 ANO 2014	NAN	UNID	10	50,00	500,00
39	58273	ÓLEO LUBRIFICANTE API-SL SAE 10W30 - MOTO - MOTOR GASOLINA - FRASCO 1 LITRO	UNI	FRC	50	42,00	2.100,00
40	75946	ÓLEO LUBRIFICANTE API-SN SAE 20W50 - MOTOR GASOLINA - CARRO E/OU MOTO ÓLEO LUBRIFICANTE API-SL SAE 20W50 - MOTOR GASOLINA - CARRO E/OU MOTO - FRASCO 1 LITRO.	UNI	LITRO	50	39,00	1.950,00
42	55614	ÓLEO LUBRIFICANTE API CG-4 SAE 15W40 - MOTOR DIESEL -FRASCO DE 1 LITRO	UNI	UNID	250	34,00	8.500,00
44	55612	ÓLEO LUBRIFICANTE API GL-4 SAE 90 - BALDE DE 20 LITROS.	UNI	BLD	20	565,00	11.300,00
46	56242	ÓLEO LUBRIFICANTE TAC-3 SAE 10W 20 BALDE 20 LITROS	UNI	BLD	5	845,00	4.225,00
48	75947	FILTRO AR CONDICIONADO-PARA VEÍCULO VW GOL 1.0 ANO/MODELO 2010 A 2012 – FLEX.	TECFIL	UNID	10	41,00	410,00
49	55616	ÓLEO SOLÚVEL BIODEGRADÁVEL - FRASCO 1 LITRO	UNI	UNID	50	146,00	7.300,00
50	58283	PALHETA FLEXÍVEL PEUGEOT PARTNER SURG ANO 2017/18 ORIGINAL OU SIMILAR LIMPADOR DE PARABRISA. PALHETA FLEXÍVEL UNIVERSAL LIMPADOR DE PARABRISA. PAR	VALEO	PAR	4	120,00	480,00
51	59385	PALHETA ESPECÍFICA PARA O VOYAGE GOL E SAVEIRO PAR	VALEO	PAR	30	136,00	4.080,00

52	59386	PALHETA ESPECÍFICA PARA O CAMINHAO VM220 4X2 R ANO 2016 PAR	VALEO	PAR	3	211,00	633,00
53	59387	PALHETA ESPECÍFICA PARA O CAMINHAO M.BENZ ATRON 2729 ANO 2014 PAR	VALEO	PAR	8	221,00	1.768,00
56	75937	PALHETA ESPECÍFICA PARA VEICULO RENAULT KWID ANO 2022 EQUIPADAS COM OMOTOR1.0 LITRO FLEX DE TRÊS CILINDROS E 12 VÁLVULAS PAR	VALEO	PAR	4	119,00	476,00
58	75938	FILTRO AR DO MOTOR–PARA VEICULO RENAULT KWID ANO 2022 EQUIPADAS COM OMOTOR1.0 LITRO FLEX DE TRÊS CILINDROS E 12 VÁLVULAS	TECFIL	UNID	4	65,00	260,00
59	34726	FILTRO AR DO MOTOR–PARA VEICULO FIAT /PALIO 1.0 DE 2008 A 2012 FLEX	TECFIL	UNID	10	38,00	380,00
60	58219	FILTRO AR CONDICIONADO-PARA VEICULO FIAT/ STRADA HD WKCC E ANO 2018 MOTORIZACÃO 1.4 FLEX	TECFIL	UNID	20	42,00	840,00
61	75948	FILTRO AR CONDICIONADO-PARA VEICULO FIAT PALIO 1.0 DE 2008 A 2012 FLEX	TECFIL	UNID	10	47,00	470,00
62	75939	FILTRO AR CONDICIONADO-PARA VEICULO RENAULT KWD ANO 2022 EQUIPADAS COM OMOTOR1.0 LITRO FLEX DE TRÊS CILINDROS E 12 VÁLVULAS	TECFIL	UNID	4	48,00	192,00
63	59390	FILTRO COMBUSTÍVEL-PARA VEICULO FIAT/ STRADA HD WKCC E ANO 2018 MOTORIZACÃO 1.4 FLEX	TECFIL	UNID	20	51,00	1.020,00
64	75940	FILTRO COMBUSTÍVEL-PARA VEICULO RENAULT KWID ANO 2022 EQUIPADAS COM OMOTOR1.0 LITRO FLEX DE TRÊS CILINDROS E 12 VÁLVULAS	TECFIL	UNID	4	53,00	212,00
69	59392	ÓLEO 5W-30 SINTETICO - PARA VEICULO FIAT/ STRADA HD WKCC E ANO 2018 MOTORIZACÃO 1.4 FLEX FRASCO 1 LITRO	UNI	UNID	80	28,00	2.240,00
71	59393	ÓLEO 5W-30 SINTETICO PARA MOTOR VEICULO RENAULT SANDERO ANO 2018 EQUIPADAS COM OMOTOR1.0 LITRO SCE FLEX DE TRÊS CILINDROS E 12 VÁLVULAS FRASCO 1 LITRO.	UNI	UNID	16	23,00	368,00
72	59394	FILTRO DE COMBUSTÍVEL VEÍCULO RENAULT SANDERO ANO 2018 EQUIPADAS COM OMOTOR1.0 LITRO SCE FLEX DE TRÊS CILINDROS E 12 VÁLVULAS. CODIGO FCI1630	TECFIL	UNID	6	39,00	234,00
73	59395	FILTRO DE AR DO MOTOR VEICULO RENAULT SANDERO ANO 2018 EQUIPADAS COM OMOTOR1.0 LITRO SCE FLEX DE TRÊS CILINDROS E 12 VÁLVULAS CODIGO FAP9299	TECFIL	UNID	6	128,00	768,00
74	59396	FILTRO DE ÓLEO DO MOTOR VEICULO RENAULT SANDERO ANO 2018 EQUIPADAS COM OMOTOR1.0 LITRO SCE FLEX DE TRÊS CILINDROS E 12 VÁLVULAS CODIGO WO121	TECFIL	UNID	6	37,00	222,00
75	59397	FILTRO DE AR CONDICIONADO VEICULO RENAULT SANDERO ANO 2018 EQUIPADAS COM OMOTOR1.0 LITRO SCE FLEX DE TRÊS CILINDROS E 12 VÁLVULAS CODIGO ARX1399	TECFIL	UNID	6	42,00	252,00
76	59398	ÓLEO 5W40 SINTÉTICO PARA VEICULO SAVEIRO ANO 2020 1.6 CS,ROBUSTMSI 1.6 CD. MOTOR1.6 POTENTE. TIPOS:ROBUSTFRASCO 1 LITRO	UNI	UNID	16	27,00	432,00
77	59399	FILTRO DE COMBUSTÍVEL PARA VEICULO SAVEIRO ANO 2020 1.6 CS,ROBUSTMSI 1.6 CD. MOTOR1.6 POTENTE. TIPOS:ROBUST CODIGO FCI1630.	TECFIL	UNID	10	39,00	390,00
79	59401	FILTRO DO ÓLEO DO MOTOR VEICULO SAVEIRO ANO 2020 1.6 CS,ROBUSTMSI 1.6 CD. MOTOR1.6 POTENTE. TIPOS:ROBUST CODIGO WO545	TECFIL	UNID	10	49,00	490,00
80	59402	FILTRO DE AR-CONDICIONADO VEICULO SAVEIRO ANO 2020 1.6 CS,ROBUSTMSI 1.6 CD. MOTOR1.6 POTENTE. TIPOS:ROBUST CODIGO AKX35163	TECFIL	UNID	10	39,00	390,00
81	59403	Óleo 15W40 MAQUINA MINI RETRO ESCAVADEIRA JCB ANO2018 MODELO 1CXWS,1CXT PADRÃO-SÉRIE3 FRASCO 1 LITRO	LUBRAX	L	20	65,00	1.300,00
82	59404	FILTRO DE COMBUSTÍVEL PARA MAQUINA MINI RETRO ESCAVADEIRA JCB ANO 2018 MODELO 1CXWS,1CXT PADRÃO-SÉRIE3 CODIGO FBS2/155	TURBO	UNID	6	14,00	84,00
83	59405	FILTRO DE AR DO MOTOR PARA MAQUINA MINI RETRO ESCAVADEIRA JCB ANO 2018 MODELO 1CXWS,1CXT PADRÃO-SÉRIE3 CODIGO 32,925348	TURBO	UNID	6	234,00	1.404,00
87	59413	ÓLEO 15W40 CAMINHAO VM 220 4X2 R ANO 2016 MODELO O93KKSNOAOGE157352 PADRÃO-SÉRIE FRASCO 1 LITRO	UNI	UNID	80	57,00	4.560,00
89	59415	FILTRO DE AR DO MOTOR PARA CAMINHAO VM220 4X2 R ANO 2016 MODELO O93KKSNOAOGE157352 PADRÃO-SÉRIE CODIGO HD9840.	TURBO	UNID	4	508,00	2.032,00
90	59416	FILTRO DO ÓLEO DO MOTOR PARA CAMINHAO VM220 4X2 R ANO 2016 MODELO O93KKSNOAOGE157352 PADRÃO-SÉRIE CODIGO 43417.	TURBO	UNID	4	187,00	748,00
91	59417	FILTRO DE AR CONDICIONADO PARA CAMINHÃO VM220 4X2 R ANO 2016 MODELO O93KKSNOAOGE157352 PADRÃO-SÉRIE CODIGO FAC947.	TECFIL	UNID	4	160,00	640,00
97	59425	FILTRO DE OLEO PARA VEICULO VOYAGE HL MB ANO 2015 MODELO 2016 MOTOR 1.6	TECFIL	UNID	4	47,00	188,00
112	75959	FILTRO DE COMBUSTÍVEL PARA CAMINHAO FORD 1317E	TURBO	UNID	4	135,00	540,00
114	75961	FILTRO DO ÓLEO DO MOTOR PARA CAMINHAO FORD 1317E	TURBO	UNID	4	107,00	428,00
115	75962	FILTRO DESUMIDIFICADOR PARA CAMINHAO FORD 1317E	TURBO	UNID	4	210,00	840,00

Valor Total do Fornecedor: R$ 72.009,00 (setenta e dois mil e nove reais).

FORNECEDOR: CCS COMERCIO DE LUBRIFICANTES LTDA.
CNPJ: 54.544.665/0001-95

ITEM	CÓD	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
1	58222	FILTRO DE AR - MOTOR MWM MAXXPOWER 6.5 MODELO 6.10TCA .	WENDT	UNID	8	168,00	1.344,00
2	54513	FILTRO DE AR - VEÍCULO CATERPILAR RETRO ESCAVADEIRA MODELO 416E ANO/MODELO 2011.	WENDT	UNID	3	265,00	795,00
3	58226	FILTRO DE AR EXTERNO - VEÍCULO JCB RETRO ESCAVADEIRA MODELO 3CX 2016 e 2018.	WENDT	UNID	8	357,00	2.856,00
4	54507	FILTRO DE AR – VEÍCULO VW GOL/SAVEIRO GV MOTOR 1.0 E/OU1.6 VHT ANO/MODELO 2010 A 2012 – FLEX.	WENDT	UNID	40	25,00	1.000,00
5	58224	FILTRO DE AR - VEÍCULO PEUGEOT PARTNER 1.6 16V FLEX ANO/MODELO 2017/2018	WENDT	UNID	3	34,00	102,00
6	56251	FILTRO DE AR EXTERNO M.BENZ ATRON 2729 ANO 2014	WENDT	UNID	5	197,00	985,00
7	56278	FILTRO DE AR EXTERNO RANDON RETRO ESCAVADEIRA MODELO RD 406 ANO 2013	WENDT	UNID	10	278,00	2.780,00
8	56248	FILTRO DE AR INTERNO CATERPILLAR RETRO ESCAVADEIRA MODELO 416E ANO 2011	WENDT	UNID	10	88,00	880,00
9	58232	FILTRO DE AR INTERNO OVAL - VEÍCULO JCB RETRO ESCAVADEIRA MODELO 3CX ANO/MODELO 2016 .	WENDT	UNID	10	297,00	2.970,00
10	56252	FILTRO DE AR INTERNO M.BENZ ATRON 2729 ANO 2014	WENDT	UNID	5	88,00	440,00
11	56250	FILTRO DE AR INTERNO MWM MAXXPOWER 6.5 MODELO 6.10 TCA	WENDT	UNID	5	137,00	685,00
12	56249	FILTRO DE AR INTERNO RANDON RETRO ESCAVADEIRA MODELO RD 406 ANO 2013	WENDT	UNID	10	57,00	570,00
13	56269	FILTRO DE CABINE (AR CONDICIONADO) CATERPILLAR RETRO	WENDT	UNID	4	158,00	632,00

		ESCAVADEIRA MODELO 416E ANO 2011					
17	76643	FILTRO DE COMBUSTÍVEL - VEÍCULO VW GOL/SAVEIRO GV MOTOR 1.0 E/OU 1.6 VHT ANO/MODELO 2010 A 2012 - FLEX	WENDT	UNID	45	27,00	1.215,00
18	58239	FILTRO DE COMBUSTÍVEL - VEÍCULO PEUGEOT PARTNER 1.6 16V FLEX ANO/MODELO 2017/2018	WENDT	UNID	4	38,00	152,00
20	58238	FILTRO DE COMBUSTÍVEL - VEÍCULO JCB RETRO ESCAVADEIRA MODELO 3CX ANO/MODELO 2016 e modelo 2018	WENDT	UNID	5	277,00	1.385,00
22	56256	FILTRO DE COMBUSTÍVEL RANDON RETRO ESCAVADEIRA MODELO RD 406 ANO 2013	WENDT	UNID	8	20,00	160,00
23	76644	FILTRO DE ÓLEO - MOTOR MWM MAXXPOWER 6.5 MODELO 6.10 TCA	WENDT	UNID	5	82,00	410,00
24	54506	FILTRO DE ÓLEO - VEÍCULO CATERPILAR RETRO ESCAVADEIRA MODELO 416E ANO/MODELO 2011	WENDT	UNID	5	97,00	485,00
25	58249	FILTRO DE ÓLEO - VEÍCULO JCB RETRO ESCAVADEIRA MODELO 3 CX ANO/MODELO 2016 e modelo 2018	WENDT	UNID	5	105,00	525,00
26	58252	FILTRO DE ÓLEO - VEÍCULO VW GOL/SAVEIRO GV MOTOR 1.0 E/OU 1.6 VHT ANO/MODELO 2010 A 2012 - FLEX	WENDT	UNID	45	19,90	895,50
41	58275	ÓLEO LUBRIFICANTE API-SN SAE 5W40 - MOTOR FLEX - FRASCO 1 LITRO. MOTOR FLEX – FRASCO 1 LITRO.	ELAION	FRC	120	33,00	3.960,00
45	55613	ÓLEO LUBRIFICANTE ISO-VG 150 - BALDE DE 20 LITROS.	MOTORMAX	BLD	33	440,00	14.520,00

Valor Total do Fornecedor: R$ 39.746,50 (trinta e nove mil e setecentos e quarenta e seis reais e cinquenta centavos.

FORNECEDOR: VERTEX SOLUCOES LTDA.
CNPJ: 51.134.337/0001-22

ITEM	CÓD	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
113	75960	FILTRO DE AR DO MOTOR PARA CAMINHAO FORD 1317E	TECFIL	UNID	4	164,90	659,60

Valor Total do Fornecedor: R$ 659,60 (seiscentos e cinquenta e nove reais e sessenta centavos.

VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO PARA O CERTAME: R$ 177.609,10 (cento e setenta e sete mil e seiscentos e nove reais e dez centavos.

Sarandi, 24 de setembro de 2025.

CESAR AUGUSTO FOSS
Diretor Geral
Decreto nº 10/2025
Águas De Sarandi-SMSA

Publicado por:
Renato Hiran Ausek
Código Identificador:16427960

CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SARANDI - PRESERV
ANEXO IV - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A AGOSTO 2.025/BIMESTRE JULHO-AGOSTO (REPUBLICAÇÃO)

CAIXA DE APOS. E PENSAO DOS SERV. MUN. SARANDI - PRESERV		
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL		
ESTADO DO PARANÁ		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS		
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A AGOSTO 2.025/BIMESTRE JULHO-AGOSTO		
RREO – Anexo 4 (LRF, art 53, inciso II)		R$ 1,00
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS		
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS até o Bimestre (b)
RECEITAS CORRENTES (I)	101.150.422,00	64.763.793,89
Receita de Contribuições dos Segurados	20.679.381,00	10.849.344,63
Ativo	20.450.421,00	10.676.016,58
Inativo	228.960,00	173.328,05
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	25.149.401,00	11.468.904,37
Ativo	25.149.401,00	11.468.904,37
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	31.235.680,00	25.334.950,80
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	31.235.680,00	25.334.950,80
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	4.267.950,00	2.275.093,77
Outras Receitas Correntes	19.818.010,00	14.835.500,32
Compensação Financeira entre os regimes	200.560,00	2.735.197,47
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)[1]	19.605.450,00	12.096.172,35
Demais Receitas Correntes	12.000,00	4.130,50
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (IV) = (I + III - II)	81.544.972,00	52.667.621,54

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS até o Bimestre (g)
Benefícios	65.040.000,00	27.364.910,44	27.364.910,44	27.363.519,04	0,00
Aposentadorias	55.040.000,00	24.014.595,80	24.014.595,80	24.013.204,40	0,00

Pensões por Morte	10.000.000,00	3.350.314,64	3.350.314,64	3.350.314,64	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	782.660,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	566.552,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	216.108,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	65.822.660,00	27.364.910,44	27.364.910,44	27.363.519,04	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)²	15.722.312,00	25.302.711,10	25.302.711,10	25.304.102,50	0,00

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	29.001.712,00

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	12.096.172,35
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	167.883,34
Investimentos e Aplicações	311.509.964,91
Outros Bens e Direitos	383.532.946,76

FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS até o Bimestre (b)
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO - RPPS (IX) = (VII + VIII)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS -RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS até o Bimestre (g)
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX – X)²	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS		
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS até o Bimestre (b)
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	0,00	0,00

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS até o Bimestre (g)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	3.560.232,00	739.062,87	713.515,05	712.751,80	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	1.683.218,00	671,44	671,44	671,44	0,00
Demais Despesas Correntes	1.877.014,00	738.391,43	712.843,61	712.080,36	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	3.822.218,00	324.914,72	324.914,72	324.914,72	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	7.382.450,00	1.063.977,59	1.038.429,77	1.037.666,52	0,00
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)	-7.382.450,00	-1.063.977,59	-1.038.429,77	-1.037.666,52	

BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	2.335,88

Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOURO		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS até o Bimestre (b)
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS até o Bimestre (g)
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)²	0,00	0,00	0,00	0,00	

MÁRCIO CÉSAR FALASCHI	*MARCOS AURELIO DA ROSA*	*GILSON RUFINO DE SOUZA*
Superintendente	Contador - CRC 053464/0 - 7	Tesoureiro

Publicado por:
Vinicius Ziv Masukawa
Código Identificador:30234630

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO 2º TERMO ADITIVO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 471/2024 - ID: 9971

ORIGEM:	PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9-0033/2024-PMS
CONTRATANTE:	Município de Sarandi – Pr
ENTIDADE:	*NATURA LOCADORA E PRESTADORA DE SERVICOS DE TERRAPLENAGEM LTDA*
CNPJ/CPF:	05.924.291/0001-28
OBJETO:	Registro de preços para aquisição de Brita Graduada e Pedra nº 04, para atender às Secretarias Municipais de Sarandi/PR.
ADITIVO	Cláusula Primeira: Conforme Aditivo de prazo de vigência, pelo período de 25 de setembro de 2025 a 24 de setembro de 2026, fica aditivado o valor de R$ 425.883,05 (quatrocentos e vinte e cinco mil e oitocentos e oitenta e três reais e cinco centavos), referente ao quantitativo inicial dos itens Pregão Eletrônico n. 9-0033/2024, reajustado em 5,054280%, pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, de conformidade com as Cláusula II - Dos Preços, Especificações e Quantitativos e Cláusula V - Da Alteração ou Atualização dos Preços Registrados, sendo:

LOTE 1: Ampla Concorrência						
Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. reajustado	Marca/ Espec.
1	20737	Brita Graduada.	Ton.	3.304	R$ 75,53	P. INGÁ
2	21528	Pedra 4	Ton.	833	R$ 83,94	P. INGÁ
LOTE 2: Lote Exclusivo MPE						
Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. reajustado	Marca/ Espec.
1	20737	Brita Graduada.	Ton.	1.101	R$ 75,53	P. INGÁ
2	21528	Pedra 4	Ton.	277	R$ 83,94	P. INGA

ASSINATURA	23 de setembro de 2025.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vinicius Matheus da Silva
Código Identificador:5B4A1E5E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENGÉS

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

MUNICÍPIO DE SENGÉS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JULHO A AGOSTO DE 2025
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e

DESPESAS	Dotação inicial (d)	Dotação atualizada (e)	DESPESAS EMPENHADAS		Saldo (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		Saldo (i) = (e-h)	Despesa pagas até o bimestre (j)
			No bimestre	Até bimestre (f)		No bimestre	Até bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	102.770.220,00	158.557.651,05	28.143.058,73	95.586.026,60	62.971.624,45	20.133.082,22	77.472.402,94	81.085.248,11	75.911.855,14
DESPESAS CORRENTES	95.802.532,50	105.436.661,47	16.228.472,24	73.464.407,40	31.972.254,07	16.917.455,97	68.965.622,49	36.471.038,98	67.526.866,38
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	42.601.974,00	43.956.096,07	6.785.334,35	27.913.428,45	16.042.667,62	6.665.949,74	27.694.153,28	16.261.942,79	27.298.644,51
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	1.450.000,00	1.842.000,00	365.298,15	1.744.160,06	97.839,94	410.931,62	1.501.222,66	340.777,34	1.501.222,66
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	51.750.558,50	59.638.565,40	9.077.839,74	43.806.818,89	15.831.746,51	9.840.574,61	39.770.246,55	19.868.318,85	38.726.999,21
DESPESAS DE CAPITAL	5.939.984,50	53.093.286,58	11.914.586,49	22.121.619,20	30.971.667,38	3.215.626,25	8.506.780,45	44.586.506,13	8.384.988,76
INVESTIMENTOS	4.939.984,50	51.979.286,58	11.590.560,20	21.256.847,18	30.722.439,40	2.890.266,52	7.888.794,45	44.090.492,13	7.767.002,76
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	1.000.000,00	1.114.000,00	324.026,29	864.772,02	249.227,98	325.359,73	617.986,00	496.014,00	617.986,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.027.703,00	27.703,00	0,00	0,00	27.703,00	0,00	0,00	27.703,00	0,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	102.770.220,00	158.557.651,05	28.143.058,73	95.586.026,60	62.971.624,45	20.133.082,22	77.472.402,94	81.085.248,11	75.911.855,14
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	102.770.220,00	158.557.651,05	28.143.058,73	95.586.026,60	62.971.624,45	20.133.082,22	77.472.402,94	81.085.248,11	75.911.855,14
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	764.768,38	9.704.923,37	(9.704.923,37)	11.265.471,17
TOTAL COM SUPERAVIT (XIV) = (XII + XIII)	102.770.220,00	158.557.651,05	28.143.058,73	95.586.026,60	62.971.624,45	20.897.850,60	87.177.326,31	71.380.324,74	87.177.326,31

Publicado por:
Thiago Paulino Dos Santos
Código Identificador:E49437CC

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
BALANÇO ORÇAMENTARIO INTRA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JULHO A AGOSTO DE 2025
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Dotação inicial (d)	Dotação atualizada (e)	DESPESAS EMPENHADAS		Saldo (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		Saldo (i) = (e-h)	Despesa pagas até o bimestre (j)
			No bimestre	Até bimestre (f)		No bimestre	Até bimestre (h)		
DESPESAS CORRENTES (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (V) = (III + IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Publicado por:
Thiago Paulino Dos Santos
Código Identificador:A225A8D0

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO RECEITA

MUNICÍPIO DE SENGÉS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JULHO A AGOSTO DE 2025
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II

RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão atualizada(a)	Receitas realizadas				Saldo a realizar (a - c)
			No bimestre (b)	% (b/a)	Até o bimestre	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	102.770.220,00	146.822.467,75	20.897.850,60	14,23	87.177.326,31	59,38	59.645.141,44
RECEITAS CORRENTES	102.665.220,00	104.944.710,37	19.031.603,23	18,13	76.404.704,52	72,80	28.540.005,85
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	13.846.875,00	13.846.875,00	3.860.715,05	27,88	14.606.376,48	105,49	(759.501,48)
IMPOSTOS	11.393.550,00	11.393.550,00	3.542.719,19	31,09	12.991.457,60	114,02	(1.597.907,60)
TAXAS	2.453.325,00	2.453.325,00	317.995,86	12,96	1.614.918,88	65,83	838.406,12
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	1.602.825,00	1.602.825,00	224.787,71	14,02	952.991,59	59,46	649.833,41
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE	1.602.825,00	1.602.825,00	224.787,71	14,02	952.991,59	59,46	649.833,41
RECEITA PATRIMONIAL	1.944.870,00	1.950.253,51	911.446,47	46,73	2.429.028,50	124,55	(478.774,99)
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO	14.700,00	14.700,00	2.563,74	17,44	7.898,93	53,73	6.801,07
VALORES MOBILIÁRIOS	1.930.170,00	1.935.553,51	468.882,73	24,22	1.981.129,57	102,35	(45.576,06)
DELEGAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS MEDIANTE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO INTANGÍVEL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CESSÃO DE DIREITOS	0,00	0,00	440.000,00	0,00	440.000,00	0,00	(440.000,00)
DEMAIS RECEITAS PATRIMONIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	354.900,00	359.900,00	91.609,43	25,45	221.190,05	61,46	138.709,95
SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS	290.000,00	295.000,00	85.370,43	28,94	204.606,05	69,36	90.393,95
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À	30.000,00	30.000,00	3.782,00	12,61	14.127,00	47,09	15.873,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTROS SERVIÇOS	34.900,00	34.900,00	2.457,00	7,04	2.457,00	7,04	32.443,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	84.567.150,00	86.836.256,86	13.880.572,78	15,98	57.875.290,04	66,65	28.960.966,82
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS	42.679.150,00	43.322.950,00	7.070.280,65	16,32	27.201.949,43	62,79	16.121.000,57
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO	25.785.000,00	26.910.306,86	4.197.832,45	15,60	19.028.484,26	70,71	7.881.822,60
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	103.000,00	103.000,00	20.291,90	19,70	62.204,09	60,39	40.795,91
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES	16.000.000,00	16.500.000,00	2.592.167,78	15,71	11.582.652,26	70,20	4.917.347,74
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	348.600,00	348.600,00	62.471,79	17,92	319.827,86	91,75	28.772,14

MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E	0,00	0,00	853,72	0,00	2.874,30	0,00	(2.874,30)
INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E	211.000,00	211.000,00	39.908,98	18,91	249.639,09	118,31	(38.639,09)
BENS, DIREITOS E VALORES INCORPORADOS AO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MULTAS E JUROS DE MORA DAS RECEITAS DE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS CORRENTES	137.600,00	137.600,00	21.709,09	15,78	67.314,47	48,92	70.285,53
RECEITAS DE CAPITAL	105.000,00	41.877.757,38	1.866.247,37	4,46	10.772.621,79	25,72	31.105.135,59
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	20.336.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.336.000,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO	0,00	20.336.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.336.000,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO EXTERNO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	105.000,00	2.065.614,76	271.162,01	13,13	3.062.312,01	148,25	(996.697,25)
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	105.000,00	2.065.614,76	271.162,01	13,13	3.062.312,01	148,25	(996.697,25)
ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS INTANGÍVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	19.476.142,62	1.595.085,36	8,19	7.710.309,78	39,59	11.765.832,84
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS	0,00	683.042,00	0,00	0,00	483.042,00	70,72	200.000,00
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO	0,00	18.793.100,62	1.595.085,36	8,49	7.227.267,78	38,46	11.565.832,84
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão atualizada(a)	Receitas realizadas				Saldo a realizar (a - c)
			No bimestre (b)	% (b/a)	Até o bimestre	% (c/a)	
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INTEGRALIZAÇÃO DE CAPITAL SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESGATE DE TÍTULOS DO TESOURO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	102.770.220,00	146.822.467,75	20.897.850,60	14,23	87.177.326,31	59,38	59.645.141,44
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	102.770.220,00	146.822.467,75	20.897.850,60	14,23	87.177.326,31	59,38	59.645.141,44
DÉFICIT (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL COM DEFICIT (VII) = (V + VI)	102.770.220,00	146.822.467,75	20.897.850,60	14,23	87.177.326,31	59,38	59.645.141,44
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	12.644.433,30	0,00	0,00	12.644.433,30	100,00	0,00
RECURSOS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT FINANCEIRO	0,00	12.644.433,30	0,00	0,00	12.644.433,30	100,00	0,00

Publicado por:
Thiago Paulino Dos Santos
Código Identificador:B471C565

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
BALANÇO ORÇAMENTARIO RECEITA INTRA

MUNICÍPIODE SENGÉS							
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS							
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
JULHO A AGOSTO DE 2025							
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II							
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Previsão Inicial	Previsão atualizada(a)	Receitas realizadas				Saldo a realizar (a - c)
			No bimestre (b)	% (b/a)	Até o bimestre	% (c/a)	
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÉFICIT (IV)	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
TOTAL(V) = (III + IV)	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00

Publicado por:
Thiago Paulino Dos Santos
Código Identificador:432DDC62

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO RREO

MUNICÍPIO DE SENGÉS	
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA	
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
JANEIRO A AGOSTO DE 2025	
RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)	
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	**Até o Bimestre**
Previsão Inicial da Receita	102.770.220,00
Previsão Atualizada da Receita	146.822.467,75
Receitas Realizadas	87.177.326,31
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores	12.644.433,30
Dotação Inicial	102.770.220,00
Créditos Adicionais	55.787.431,05
Dotação Atualizada	158.557.651,05
Despesas Empenhadas	95.586.026,60

Despesas Liquidadas	77.472.402,94
Despesas Pagas	75.911.855,14
Superávit Orçamentário	9.704.923,37
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	**Até o Bimestre**
Despesas Empenhadas	95.586.026,60
Despesas Liquidadas	77.472.402,94
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**Até o Bimestre**
Receita Corrente Líquida	117.694.418,99
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	116.844.418,99
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	116.291.014,99
RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	**Até o Bimestre**
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO		**Meta fixada no anexo de metas fiscais da LDO (a)**	**Resultado apurado até o bimestre (b)**	**% em relação a meta (b/a)**
Resultado Nominal		0,00	(17.469.011,52)	0,00 %
Resultado Primário		0,00	447.515,20	0,00 %
MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	**Inscrição**	**Cancelamento até o bimestre**	**Pagamento até o bimestre**	**Saldo**
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
Poder Executivo	736.930,23	3.538,37	722.579,61	10.812,25
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS				
Poder Executivo	22.671.821,30	136.712,29	10.033.235,83	12.501.873,18
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	23.408.751,53	140.250,66	10.755.815,44	12.512.685,43

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	**Valor apurado até o bimestre**	**Limites constitucionais anuais**	
		% Mínimo a aplicar no exercício	**%Aplicado até o bimestre**
Mínimo Anual de 25% dos Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE	12.898.267,25	25% / 18%	20,63
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	9.617.415,21	70%	81,48

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	**Valor apurado até o bimestre**	**Saldo a realizar**
Receita de Operações de Crédito	0,00	20.336.000,00
Despesa de Capital Líquida	22.121.619,20	30.971.667,38

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	**Exercício em Referência**	**10º Exercício**	**20º Exercício**	**35º Exercício**
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	**Valor apurado até o bimestre**	**Saldo a realizar**
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	3.062.312,01	(996.697,25)
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	1.787.497,36	344.957,40

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	**Valor apurado até o bimestre**	**Limites constitucionais anuais**	
		% Mínimo a aplicar no exercício	**%Aplicado até o bimestre**
Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde	15.156.399,18	15%	24,89

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	**Valor apurado no Exercício Corrente**
Total das Despesas/RCL (%)	

Publicado por:
Thiago Paulino Dos Santos
Código Identificador:B79A84DA

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DESPESA FUNÇÃO SUBFUNÇÃO INTRA

MUNICÍPIO DE SENGÉS											
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA											
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS											
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL											
JULHO A AGOSTO DE 2025											
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")											
FUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	
			No bimestre	Até o bimestre	% (b/total b)		No bimestre	Até o bimestre	% (d/total d)		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL (I) =	0,00	0,00	0,00	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00	0,00	

Publicado por:
Thiago Paulino Dos Santos
Código Identificador:55294255

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
RECEITA ALIENAÇÃO DE RECURSOS

MUNICÍPIO DE SENGÉS			
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA			
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS			
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO A AGOSTO DE 2025			
RREO – ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III)			
RECEITAS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS (b)**	**SALDO A REALIZAR c = (a – b)**
RECEITA DE CAPITAL	2.095.914,76	3.172.007,76	(1.076.093,00)
ALIENAÇÃO DE ATIVOS	2.095.914,76	3.172.007,76	(1.076.093,00)
Alienação de Bens Móveis	2.065.614,76	3.062.312,01	(996.697,25)
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações Financeiras	30.300,00	109.695,75	(79.395,75)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	2.095.914,76	3.172.007,76	(1.076.093,00)

DESPESAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)**	**DESPESAS EMPENHADAS**	**DESPESAS LIQUIDADAS**	**DESPESAS PAGAS (e)**	**PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (f)**	**SALDO A PAGAR (g) = (d-e)**
Despesas de Capital	2.132.454,76	1.787.497,36	1.594.609,92	1.594.609,92	36.697,14	344.957,40
Investimentos	2.132.454,76	1.787.497,36	1.594.609,92	1.594.609,92	36.697,14	344.957,40
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	2.132.454,76	1.787.497,36	1.594.609,92	1.594.609,92	36.697,14	344.957,40

SALDO FINANCEIRO APLICAR	**EXERCÍCIO ANTERIOR (h)**	**DO EXERCÍCIO (i) = (Ib – (IIe+ IIf))**	**SALDO ATUAL (j) = (IIIh + IIIi)**
VALOR (III)	299.853,20	1.384.510,40	1.684.363,60

Publicado por:
Thiago Paulino Dos Santos
Código Identificador:10F809B2

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
RECEITAS DE OPERAÇÃO DE CREDITO

MUNICÍPIO DE SENGÉS			
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA			
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL			
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO A AGOSTO DE 2025			
RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)			
RECEITAS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**	**SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a-b)**
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO(I)	20.336.000,00	0,00	20.336.000,00

DESPESAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)**	**DESPESAS EMPENHADAS (e)**	**SALDO NÃO EXECUTADO (f)=(d-e)**
DESPESAS DE CAPITAL	53.093.286,58	22.121.619,20	30.971.667,38
Investimentos	51.979.286,58	21.256.847,18	30.722.439,40
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	1.114.000,00	864.772,02	249.227,98
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	53.093.286,58	22.121.619,20	30.971.667,38
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II – I)	32.757.286,58	22.121.619,20	10.635.667,38

Publicado por:
Thiago Paulino Dos Santos
Código Identificador:55A24D1D

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
RECEITAS E DESPESAS MDE

MUNICÍPIO DE SENGÉS		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JULHO A AGOSTO DE 2025		
RREO - ANEXO 8 (LDB, art.72)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até bimestre (b)**
1 - RECEITA DE IMPOSTOS	11.393.550,00	12.991.457,60
1.1 - Receitas resultantes do imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana - IPTU	3.135.000,00	1.857.982,48
1.2 - Receita resultante do imposto sobre transmissão inter vivos - ITBI	700.000,00	731.297,15
1.3 - Receita resultante do imposto sobre serviços de qualquer natureza - ISS	4.667.500,00	8.157.547,96
1.4 - Receita resultante do imposto de renda retido na fonte - IRRF	2.891.050,00	2.244.630,01
2 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONTITUCIONAIS E LEGAIS	75.677.650,00	49.520.639,97
2.1 - Cota-parte FPM	39.627.650,00	27.155.408,82
2.1.1 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	36.225.000,00	25.537.757,66
2.1.2 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	3.402.650,00	1.617.651,16

2.2 - Cota-parte ICMS	28.350.000,00	18.990.822,70
2.3 - Cota-Parte IPI-Exportação	350.000,00	264.968,10
2.4 - Cota-parte ITR	4.000.000,00	129.780,47
2.5 - Cota-parte IPVA	3.150.000,00	2.967.527,68
2.6 - Cota-Parte IOF-Ouro	200.000,00	12.132,20
2.7 - Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3 - TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	87.071.200,00	62.512.097,57
4 - TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))	14.415.000,00	9.578.171,32
5 - VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	7.352.800,00	6.049.853,07

FUNDEB

RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até bimestre (b)**
6 - RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	18.115.800,00	12.689.153,87
6.1 - FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	16.660.000,00	11.803.224,88
6.1.1 - Principal	16.500.000,00	11.582.652,26
6.1.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	160.000,00	220.572,62
6.1.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2 - FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1 - Principal	0,00	0,00
6.2.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3 - FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1 - Principal	0,00	0,00
6.3.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4 - FUNDEB - Complementação da União - VAAR	1.455.800,00	885.928,99
6.4.1 - Principal	1.455.800,00	885.928,99
6.4.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)[1]	2.085.000,00	2.004.480,94

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	**Valor**
8 - TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	1.302.381,86
8.1 - SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	1.302.381,86
8.2 - SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00
9 - TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)	13.991.535,73

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
10 - TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	19.404.079,46	11.689.448,75	11.682.121,90	11.515.910,30	7.326,85
10.1 - PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	13.633.200,00	9.617.415,21	9.617.415,21	9.455.307,33	0,00
10.1.1 - Educação Infantil	5.347.000,00	3.729.950,08	3.729.950,08	3.670.998,58	0,00
10.1.2 - Ensino Fundamental	8.286.200,00	5.887.465,13	5.887.465,13	5.784.308,75	0,00
10.1.3 - Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4 - Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
10.1.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2 - OUTRAS DESPESAS	5.770.879,46	2.072.033,54	2.064.706,69	2.060.602,97	7.326,85
10.2.1 - Educação Infantil	3.607.772,43	891.660,58	887.820,58	884.270,38	3.840,00
10.2.2 - Ensino Fundamental	2.163.107,03	1.180.372,96	1.176.886,11	1.176.332,59	3.486,85
10.2.3 - Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4 - Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6 - Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7 - Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA) (h)**	**DESPESAS EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (i)**
11 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO	10.401.169,29	10.399.272,79	10.233.061,19	1.896,50	0,00	0,00
11.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	10.401.169,29	10.399.272,79	10.233.061,19	1.896,50	0,00	0,00
11.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.4 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	9.617.415,21	9.617.415,21	9.455.307,33	0,00	0,00	0,00
13 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DE CAPITAL						

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal[2]	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO (m)
15 - Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	8.262.257,42	9.617.415,21	9.617.415,21	81,48
16 - Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00
17 - Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)[3]	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)	% NÃO APLICADO (r)
18 - Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	1.268.915,39	2.289.881,08	2.289.881,08	1.020.965,69	18,05

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)[3]	VALOR DE SUPERÁVIT VALOR NÃO APLICADO PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL (x)
19 - Total das Despesas custeadas com Superávit do FUNDEB	1.715.868,51	1.302.381,86	1.288.156,88	122,58	0,00	14.102,40
19.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	1.664.321,17	1.173.603,75	1.159.501,35	0,00	0,00	14.102,40
19.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	51.547,33	128.778,11	128.655,53	122,58	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
20 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	14.549.370,07	5.356.261,22	4.410.966,50	4.246.123,63	945.294,72
20.1 - Educação Infantil	4.936.406,50	1.667.924,49	1.128.592,12	1.057.642,71	539.332,37
20.2 - Ensino Fundamental	9.612.963,57	3.688.336,73	3.282.374,38	3.188.480,92	405.962,35

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
20.3 - Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.4 - Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.6 - Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7 - Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
21 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	20.062.270,60	10.070.923,79	9.663.064,94	9.465.461,58	407.858,85
21.1 - EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.1.1 - Creche	2.998.476,50	1.192.483,62	721.263,66	654.090,11	471.219,96
21.1.2 - Pré-escola	1.937.930,00	594.384,87	525.979,28	522.203,42	68.405,59
21.2 - ENSINO FUNDAMENTAL	20.062.270,60	10.070.923,79	9.663.064,94	9.465.461,58	407.858,85

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	Valor
22 - TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)	4.410.966,50
23 - TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	9.578.171,32
24 - (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)	1.020.965,69
25 - VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL = (L18.1(x) 15 -- MDF 13. Edição	0,00
26 - (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4	0,00
27 - (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af))	69.904,88
28 - TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23) - (24 + 25 + 26 + 27)	12.898.267,25

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL 2 e 5	VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29 - APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	15.628.024,39	12.898.267,25	20,63

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE8	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)
30 - RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	2.278.586,06	1.334.793,75	1.405.441,80	69.904,88	803.239,38
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	1.046.579,49	551.677,10	566.487,94	43.051,51	437.040,04
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	1.232.006,57	783.116,65	838.953,86	26.853,37	366.199,34
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até bimestre (b)
31 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	2.142.250,00	1.771.817,21
31.1 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	1.731.150,00	1.226.604,25
31.1.1 - Salário-Educação	1.110.000,00	866.059,55
31.1.2 - PDDE	3.050,00	1.033,50
31.1.3 - PNAE	352.000,00	312.377,98

31.1.4 - PNATE	66.000,00	33.303,55
31.1.5 - Outras Transferências do FNDE	200.100,00	13.829,67
31.2 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	100,00	0,00
31.3 - RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.4 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.5 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	411.000,00	545.212,96

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)6	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
32 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM DEMAIS RECEITAS	2.554.840,33	3.964.210,81	3.155.157,92	3.135.667,12	809.052,89
32.1 - EDUCAÇÃO INFANTIL	825.319,00	559.958,24	489.994,83	489.779,13	69.963,41
32.2 - ENSINO FUNDAMENTAL	1.729.521,33	3.404.252,57	2.665.163,09	2.645.887,99	739.089,48
32.3 - ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4 - ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5 - ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6 - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7 - EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8 - OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
33 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	36.472.289,86	21.009.920,78	19.248.246,32	18.897.701,05	1.761.674,46
33.1 - Despesas Correntes	31.894.751,92	19.499.259,29	18.611.887,99	18.302.660,49	887.371,30
33.1.1 - Pessoal Ativo	18.892.027,11	12.311.949,88	12.306.684,63	12.131.601,06	5.265,25
33.1.2 - Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	760.625,35	360.000,00	360.000,00	360.000,00	0,00
33.1.4 - Outras Despesas Correntes	12.242.099,46	6.827.309,41	5.945.203,36	5.811.059,43	882.106,05
33.2 - Despesas de Capital	4.577.537,94	1.510.661,49	636.358,33	595.040,56	874.303,16
33.2.1 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2 - Outras Despesas de Capital	4.577.537,94	1.510.661,49	636.358,33	595.040,56	874.303,16

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	**FUNDEB (ah)**	**SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)**
34 - DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2024	2.537.941,77	61.545,52
35 - (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	12.689.153,87	866.059,55
36 - (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	12.354.864,16	686.671,79
37 - (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	2.872.231,48	240.933,28
38 - (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
39 - (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
40 - (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	2.872.231,48	240.933,28

Publicado por:
Thiago Paulino Dos Santos
Código Identificador:DB4AD1F9

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
RESULTADO PRIMÁRIO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA		
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A AGOSTO DE 2025		
RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)		
ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até Agosto / 2025 RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	104.944.710,37	76.404.704,52
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	13.846.875,00	14.606.376,48
IPTU	3.135.000,00	1.857.982,48
ISS	4.667.500,00	8.157.547,96
ITBI	700.000,00	731.297,15
IRRF	2.891.050,00	2.244.630,01
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.453.325,00	1.614.918,88
Contribuições	1.602.825,00	952.991,59
Receita patrimonial	1.950.253,51	2.429.028,50
Aplicações Financeiras (II)	1.935.553,51	1.981.129,57
Outras Receitas Patrimoniais	14.700,00	447.898,93
Transferências correntes	86.836.256,86	57.875.290,04
Cota-Parte do FPM	32.627.650,00	22.047.857,59
Cota-Parte do ICMS	22.550.000,00	15.192.658,35
Cota-Parte do IPVA	2.350.000,00	2.374.021,99
Cota-Parte do ITR	3.200.000,00	103.824,44
Transferências da LC 61/1989	270.000,00	211.974,46
Transferências do FUNDEB	17.955.800,00	12.468.581,25
Outras transferências correntes	7.882.806,86	5.476.371,96
Demais receitas correntes	708.500,00	541.017,91
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	708.500,00	541.017,91
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	103.009.156,86	74.423.574,95
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	41.877.757,38	10.772.621,79
Operações de Crédito (VIII)	20.336.000,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00

Alienação de Bens	2.065.614,76	3.062.312,01
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	200.219,62
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	2.065.614,76	2.862.092,39
Transferências de Capital	19.476.142,62	7.710.309,78
Convênios	14.592.030,60	5.388.360,28
Outras Transferências de Capital	4.884.112,02	2.321.949,50
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	21.541.757,38	10.572.402,17
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	124.550.914,24	84.995.977,12
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	124.550.914,24	84.995.977,12

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até Agosto / 2025					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	105.436.661,47	73.464.407,40	68.965.622,49	67.526.866,38	503.616,00	1.878.636,91	1.826.660,19
Pessoal e encargos sociais	43.956.096,07	27.913.428,45	27.694.153,28	27.298.644,51	297.068,31	85.297,54	85.297,54
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	1.842.000,00	1.744.160,06	1.501.222,66	1.501.222,66	0,00	0,00	0,00
Outras despesas correntes	59.638.565,40	43.806.818,89	39.770.246,55	38.726.999,21	206.547,69	1.793.339,37	1.741.362,65
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	103.594.661,47	71.720.247,34	67.464.399,83	66.025.643,72	503.616,00	1.878.636,91	1.826.660,19
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	53.093.286,58	22.121.619,20	8.506.780,45	8.384.988,76	218.963,61	8.228.727,80	8.206.575,64
Investimentos	51.979.286,58	21.256.847,18	7.888.794,45	7.767.002,76	218.963,61	8.228.727,80	8.206.575,64
Inversões financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais inversões financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	1.114.000,00	864.772,02	617.986,00	617.986,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	51.979.286,58	21.256.847,18	7.888.794,45	7.767.002,76	218.963,61	8.228.727,80	8.206.575,64
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	27.703,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até Agosto / 2025					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	155.601.651,05	92.977.094,52	75.353.194,28	73.792.646,48	722.579,61	10.107.364,71	10.033.235,83
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	155.601.651,05	92.977.094,52	75.353.194,28	73.792.646,48	722.579,61	10.107.364,71	10.033.235,83
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa +XXXIIb + XXXIIc)]							447.515,20
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa +XXXIIIb + XXXIIIc)]							447.515,20

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE	
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00	
JUROS NOMINAIS	Até Agosto / 2025	
	VALOR INCORRIDO	
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	1.981.129,57	
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	19.897.656,29	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	(17.469.011,52)	
ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	**SALDO**	
	Em 31/12/2024 (a)	**Até Agosto / 2025 (b)**
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	19.783.617,16	37.575.283,84
DEDUÇÕES (XL)	24.974.544,20	22.599.256,26
Disponibilidade de Caixa	24.974.544,20	22.599.256,26
Disponibilidade de Caixa Bruta	26.158.938,51	24.676.678,75
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	736.930,23	1.645.488,93
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	447.464,08	431.933,56
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	(5.190.927,04)	14.976.027,58
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)		(20.166.954,62)
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE	
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00	
AJUSTE METODOLÓGICO	**Até Agosto / 2025**	
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIb - XLIa)	908.558,70	
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00	
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00	
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00	
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00	
OUTROS AJUSTES (XLXIX)	0,00	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV - + XLVI + XLVII + XLVIII) +/-	(19.258.395,92)	
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	(1.341.869,20)	
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**	
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	12.644.433,30	

Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	12.644.433,30
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

Publicado por:
Thiago Paulino Dos Santos
Código Identificador:CA7235FB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS

CÂMARA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

A CÂMARA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS, representada pelo Presidente THIAGO LOPES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 14.133/21, a vista do parecer conclusivo exarado pela procuradoria jurídica, resolve:

01 – HOMOLOGAR/ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº	008/2025
b) Licitação Nrº	008/2025
c) Modalidade	DISPENSA
d) Data Adjudicação	24/09/2025
e) Objeto da Licitação	Contratação de empresa especializada para aquisição de materiais de higiene e limpeza para suprir as necessidades da Câmara Municipal de Sertanópolis.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: FORMULA COMERCIO E SERVIÇOS - LTDA.
CNPJ/CPF: 00.683.732/0001-23

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	VLR UNITÁRIO	VLR TOTAL
4	Álcool líquido 70%, embalagem de 1 lt	24	R$ 6,95	R$ 166,80
8	Papel Higiênico, folha dupla de alta qualidade, picotado, texturizado, 100⁄ de fibra celulósica, branco – pacote com 4 rolos de 30 mts cada	48	R$ 7,01	R$ 336,48
12	Desodorizador de ar tipo aerosol, sem CFC, com bico tipo spray, embalagem de 360ml ou 305gr	24	R$ 9,65	R$ 231,60

Fornecedor: CARLIMP COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA
CNPJ/CPF: 17.548.992/0001-99

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	VLR UNITÁRIO	VLR TOTAL
1	Sacos para lixo reforçado, capacidade de 50 lts, emb com 100 unidades	15	R$ 22,40	R$ 336,00
2	Sacos para lixo reforçado, capacidade de 100 lts, emb com 100 unidades	5	R$ 40,40	R$ 202,00
3	Detergente Líquido Neutro, frasco 500ml	72	R$ 1,75	R$ 126,00
5	Sabonete líquido, frasco de 1 lt	10	R$ 6,79	R$ 67,90
6	Papel Toalha interfolha 20cm X 21cm cor branco de alta qualidade – pacote com 1.000 fls	15	R$ 11,45	R$ 171,75
7	Desinfetante líquido para uso geral, frasco de 2lts	18	R$ 5,50	R$ 99,00
9	Pano de chão tipo toalha – linha A de algodão, dimensões mínimas 54 X 1,00 m	24	R$ 6,30	R$ 151,20
10	Pano de chão xadrez 100⁄ algodão, dimensões mínimas 65x75 cm	12	R$ 5,20	R$ 62,40
11	Água sanitária (alvejante, desinfetante e bactericida - cloro ativo) frasco de 1lt	24	R$ 2,29	R$ 54,96

Valor Total Homologado- R$ 2.006,09 (Dois mil, seis reais e nove centavos).

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SERTANÓPOLIS, 24 de setembro de 2025.

THIAGO LOPES
Presidente Câmara Municipal

Publicado por:
Silvio Aparecido de Andrade
Código Identificador:DFE3E4F7

CÂMARA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

A CÂMARA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS, representada pelo Presidente THIAGO LOPES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 14.133/21, a vista do parecer conclusivo exarado pela procuradoria jurídica, resolve:

01 – HOMOLOGAR/ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº	009/2025
b) Licitação Nrº	009/2025
c) Modalidade	DISPENSA
d) Data Adjudicação	24/09/2025
e) Objeto da Licitação	Contratação de empresa especializada para aquisição de materiais de expediente para suprir as necessidades da Câmara Municipal de Sertanópolis.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: GASPAROTO & GASPAROTO LTDA
CNPJ/CPF: 07.426.713/0001-60

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	VLR UNITÁRIO	VLR TOTAL
LOTE 3 - TINTA PARA IMPRESSORA				
18	TINTA PARA IMPRESSORA ECOTANK EPSON COR PRETO - MODELO T504 - ORIGINAL	3	R$ 69,00	R$ 207,00
19	TINTA PARA IMPRESSORA ECOTANK EPSON COR MAGENTA - MODELO T504 - ORIGINAL	3	R$ 59,00	R$ 177,00
20	TINTA PARA IMPRESSORA ECOTANK EPSON COR CIANO - MODELO T504 - ORIGINAL	3	R$ 59,00	R$ 177,00
21	TINTA PARA IMPRESSORA ECOTANK EPSON COR AMARELO - MODELO T504 - ORIGINAL	3	R$ 59,00	R$ 177,00
TOTAL DO LOTE		***R$ 738,00***		

Fornecedor: LIVRARIA E PAPELARIA ARARATE LTDA
CNPJ/CPF: 77.660.462/0001-60

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	VLR UNITÁRIO	VLR TOTAL
LOTE 1 - MATERIAIS DE ESCRITÓRIO				
1	PAPEL SULFITE A4 75G 500 FOLHAS	40	R$ 28,90	R$ 1.156,00
2	CANETA ESFEROGRÁFICA 1.00mm RETRÁTIL, COR PRETA	60	R$ 3,35	R$ 201,00
3	CANETA ESFEROGRAFICA 1.00mm RETRÁTIL, COR AZUL	36	R$ 3,35	R$ 120,60
4	CANETA ESFEROGRÁFICA 1.00mm RETRÁTIL, COR VERMELHA	12	R$ 3,35	R$ 40,20
5	GRAMPO COM TRILHO PARA PASTA EM PLÁSTICO DE BOA QUALIDADE, TRANSPARENTE, EMBALAGEM COM 50 UNIDADES	3	R$ 13,00	R$ 39,00
6	TINTA PARA CARIMBO NA COR PRETA	2	R$ 5,00	R$ 10,00
7	CORRETIVO LÍQUIDO 18ML	2	R$ 2,90	R$ 5,80
8	CANETA MARCA TEXTO, CORES DIVERSAS	24	R$ 1,00	R$ 24,00
9	FITA TRANSPARENTE 45x45	4	R$ 6,30	R$ 25,20
10	FITA DUREX INCOLOR 24mm x 50mts	6	R$ 4,10	R$ 24,60
11	ENVELOPE PLÁSTICO MÉDIO, 2 FUROS, 240mm x 330mm	100	R$ 0,25	R$ 25,00
12	ORGANIZADOR DE MESA - PORTA CANETA E LÁPIS ARAMADO, NA COR PRETA - 4 DIVISÕES COM AS SEGUINTES DIMENSÕES: 10cm altura X 20cm largura X 10cm comprimento	5	R$ 29,90	R$ 149,50
13	LAPISEIRA 0.5mm	5	R$ 14,50	R$ 72,50
14	UMEDECEDOR DE DEDO 12GR	20	R$ 3,40	R$ 68,00
15	PASTA ABA ELÁSTICA 4CM	10	R$ 3,85	R$ 38,50
TOTAL DO LOTE		***R$ 1.999,90***		
LOTE 2 - PILHAS				
16	PILHA PQ TIPO AA, ALCALINA, EMBALAGEM COM 4 UN	2	R$ 9,90	R$ 19,80
17	PILHA PQ TIPO AAA, ALCALINA, EMBALAGEM COM 2 UN	6	R$ 5,00	R$ 30,00
TOTAL DO LOTE		***R$ 49,80***		
LOTE 4 - ETIQUETA PARA IMPRESSORA				
22	ETIQUETA CONTÍNUA 62mm X 30,4m - modelo DK-2205 PARA IMPRESSORA TÉRMICA BROTHER	4	R$ 39,00	R$ 156,00
TOTAL DO LOTE		***R$ 156,00***		

Valor Total Homologado- R$ 2.943,70 (Dois mil, novecentos e quarenta e três reais e setenta centavos).

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SERTANÓPOLIS, 24 de setembro de 2025.

THIAGO LOPES
Presidente Câmara Municipal

Publicado por:
Silvio Aparecido de Andrade
Código Identificador:3E92091A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA
PORTARIA Nº. 166/2025

GILBERTO JOÃO ROSSI, Prefeito Municipal de Sulina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Artigo 52, item XXIV conjugado com o Artigo 77, item II da Lei Orgânica do Município, e ainda, os Artigos 149 e 150 da Lei Municipal 1.139/2023, de 27/09/2023, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Sulina,

Resolve:

Artigo 1º - Autorizar o pagamento na folha competência 09/2025, de Sobreavisos e horas extraordinárias laborados nas Secretarias Municipais, no mês agosto/setembro 2025, aos Servidores Municipais abaixo relacionados, baseado em relatório assinado pelos secretários Municipais:

NOME DO SERVIDOR	MATRÍCULA FUNCIONAL	HORA EXTRA 50%	HORA EXTRA 100%	SOBREAVISO	
				NORMAL	FERIADO/FDS
ADEMIR JOSE LORINI	6084/1			03	02
ALINE F. BACH	3930/1	13,00	8,00		
ALINE SILVA DUARTE	9628/1	7,00			
AMALIA A. P. DE ALMEIDA	6254/1	22,00	16,00		
ANDREIA MOHR	9199/1	7,00			
ANGELA BICHEL	5657/1			01	
ANSELMO LUIZ A. DE ANDRADE	9296/1			02	01

CLEUNICE FATIMA LOTE	3328/1		8,00		
CLEUNICE FERREIRA MACHADO	6912/1	25,00			01
CLEVERSON PAWNOSKI	9806/1			01	01
CLOVIS DOS SANTOS	9210/1				02
CRISTIANE N. LAZARETTI	5746/1	16,00			01
DAIANA WILLENBORG	9598/1				01
DANIEL PONTES MAIA	9695/1			02	
DIOGO M. PAULINO MARTINS	9300/1			02	03
DOUGLAS KLOCK RAUBER	9784/1			01	02
EDSON RONN	9555/1	9,00			
ELIEL TIAGO MOREIRA	6807/1	6,00		05	06
EMERSON ELEANDRO ZIMMER	5010/1	73,00	25,00	04	04
EVANDRO NATAL MACHADO	6823/1	22,00	4,00		04
GABRIELA BAGGIO	9580/1	7,00			
GIAN JACOB NEDEL	6513/1				02
IVONETE E. DE LIMA SELZLER	10057/1	7,00			
IVONETE VERRUCK MACHADO	5100/1				01
JOACIR ERNZEN	6092/1	50,00	15,00	07	03
JOSE ATAIDE DE CANDIDO	5037/1				03
JOSE PAULO MACHADO	4227/1	15,00	13,00		
JOSLEIDA A. DA SILVA SEMIN	4880/1				01
JUCILENE DA MOTTA ALCANTARA	5002/1	4,00			
JUREMA DOS SANTOS PADILHA	4081/1				01
MAQUIELI PIANTKOSKI	7528/1		12,00		
MARCIA PATRICIA CARDOSO	6122/1	8,00			
MARCOS A. MARTINS DOS SANTOS	9288/1				02
MARCOS FABIO BECKER	10030/1			01	03
MARIA ROZANE GOULARTE	6955/1				01
MARILEI A. WON MILLER	6521/1	15,00	19,00		
MARIO NELSON DUARTE	5061/1			02	03
MARIZA GILIOLI	6750/1	5,00			
NADIA NOVOCHADLEY	3883/1			06	06
NATIELE DOS SANTOS TURRA	9563/1	15,00			01
ORIOVALDO HOLDEFER	6408/1			03	
ORLANDO JOSE ALCANTARA	6157/1			01	01
PATRÍCIA B. FERNANDES	6190/1	14,00	12,00		
PATRICIA PEREIRA DOS SANTOS	10022/1				01
PAULO ROBERTO HORDINA	973/1			02	
PAULO WILLENBORG	10065/1			01	03
PEDRO PANOZZO	3360/1			04	
RAFAEL PIONTKOSKI	6319/1			05	04
RAFAEL DE CEZARE	9776/1			02	03
RODRIGO HOFFMANN	9687/1				03
ROSENILDO MAIA	9792/1				02
SAMANDRA DOS SANTOS	9750/1	7,00			
SAMIRA GOMES BRAGA	4979/1		16,00		
SANDRA MARIA DE OLIVEIRA	6360/1				01
SCHEILA TARTARI	6793/1			05	04
SIMONE C. RAUBER BORTOLOTTI	9342/1	12,00	19,00		
TAMIRES FERNANDA SCHAEFER	10014/1				01
TATIANA BOFF	9229/1		20,00		
TERESINHA A. MONTEIRO	5134/1		7,00		
VALDECIR LOPES DE ABREU	6076/1	54,00	7,00	05	03
VALMOR DE ALMEIDA	2593/1			04	
VANICE HOLDEFER SCHAEFER	6203/1	35,00			01
VICENTE BARETE	930/1	88,00			
WAGNER PANOZZO	9270/1			03	05

Artigo 2º - Autorizar o desconto na folha competência de setembro/2025, referente dias faltosos dos servidores abaixo descritos

NOME	MATRÍCULA	QUANTIDADE DE DIAS	DATA
MATEUS DA ROCHA BORGES	9814/1	11	25/08, 26/08, 29/08, 01/09, 03/09, 04/09, 08/09, 09/09, 15/09, 17/09, 19/09, 22/09, 23/09
SAMMY NICOLAS EHRLICH	7404/1	04	09/09, 16/09, 23/09 e 30/09

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Sulina, Estado do Paraná, em 24 de setembro de 2025.

GILBERTO JOÃO ROSSI
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
Em 24/09/2025.

Publicado por:
Gelso Roberto Chioquetta
Código Identificador:AC288958

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
CONCURSO PÚBLICO N° 002/2025

CONCURSO PÚBLICO N° 002/2025

EDITAL Nº 003/2025

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE TEIXEIRA SOARES, ESTADO DO PARANÁ, **IVANOR LUIZ MÜLLER,** no uso de suas atribuições legais;
Considerando o Edital de Abertura do Concurso Público de Teixeira Soares, publicado em 17 de setembro de 2025;
Considerando a necessidade de retificar informações;

TORNA PÚBLICO:

Art. 1º - Não ter sido cadastrado nenhum pedido de impugnação contra o Edital de Abertura do Concurso Público no prazo de **17 a 19/09/2025**, conforme cronograma, no site da UNIOESTE/COGEPS.

Art. 2º - A retificação do número do Edital de Abertura do Concurso Público, em todas as ocorrências em que constar, conforme segue:

ONDE SE LÊ:
Edital nº ~~001~~/2025, de Abertura do Concurso Público.

LEIA:
Edital nº 002/2025, de Abertura do Concurso Público.

Art. 3º - A retificação do **Anexo IV – Cronograma**, referente à **realização da Prova Objetiva** que passa a ter como data prevista o dia **07/12/2025,** conforme anexo único deste edital.

Art. 4º - Demais regras e instruções do Edital de Abertura permanecem inalteradas.

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Teixeira Soares, Estado do Paraná, 24 de setembro de 2025.

IVANOR LUIZ MÜLLER
Prefeito Municipal de Teixeira Soares – PR

MARIANA ALVES CONDE
Presidente da Comissão Especial de Seleção de Pessoal

ANDREIA MASIERO ARCEGO
Membro da Comissão Especial de Seleção de Pessoal

JOSÉ LUCIO SKOLIMOSKI
Membro da Comissão Especial de Seleção de Pessoal

ANEXO ÚNICO – RETIFICAÇÃO DO CRONOGRAMA

PASSOS	ATIVIDADES	DATAS
1	**PUBLICAÇÃO DO EDITAL DO CONCURSO PÚBLICO**	
1.1	Publicação do Edital de Abertura do Concurso Público.	17/09/2025
1.2	Prazo para impugnação do Edital de Abertura do Concurso Público.	17 a 19/09/2025
1.3	Publicação das respostas aos pedidos de impugnação do Edital de Abertura.	24/09/2025
2	**PERÍODO DE INSCRIÇÕES**	
2.1	**Período de inscrições no *site* da UNIOESTE/COGEPS**	***25/09 a 30/10/2025***
2.2	Data limite para o pagamento da taxa de inscrição.	***31/10/2025***
3	**ISENÇÃO DO VALOR DA TAXA DE INSCRIÇÃO**	
3.1	**Período para pedido de isenção da taxa de inscrição.**	***25/09 a 07/10/2025***
3.2	Publicação do resultado preliminar da análise dos pedidos de isenção da taxa de inscrição.	***13/10/2025***
3.3	Prazo para recurso contra resultado preliminar dos pedidos de isenção da taxa de inscrição.	***13 a 14/10/2025***
3.4	Publicação das respostas aos recursos e resultado definitivo da isenção da taxa de inscrição.	***17/10/2025***
4	**HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES**	
4.1	Publicação do Edital Preliminar com a relação dos candidatos inscritos na ampla concorrência, PcD e PPP.	***05/11/2025***
4.2	Prazo para interposição de recurso contra o Edital preliminar de homologação das inscrições na ampla concorrência, PcD e PPP.	***05 a 07/11/2025***
4.3	Publicação das respostas aos recursos e Edital Definitivo de homologação das inscrições na ampla concorrência, PcD e PPP.	***11/11/2025***
5	**PROVA OBJETIVA**	
5.1	Publicação do Edital de Convocação e ensalamento dos candidatos com inscrição homologada para a realização da Prova Objetiva.	***01/12/2025***
5.2	**Realização da Prova Objetiva.**	***07/12/2025***
5.3	Publicação do Gabarito Provisório da Prova Objetiva e dos cadernos de provas.	***08/12/2025***
5.4	Prazo para interposição de recursos contra o Gabarito Provisório.	***08 a 10/12/2025***
5.5	Publicação das respostas aos recursos, Gabarito Definitivo e Resultado da Prova Objetiva.	***16/12/2025***
6	**AVALIAÇÃO DE TÍTULOS**	
6.1	**Período para anexar títulos no sistema da UNIOESTE.**	***17/12/2025 a 05/01/2026***
6.2	Publicação de edital preliminar com a nota da Avaliação de Títulos dos candidatos aprovados nas fases anteriores.	***12/01/2026***
6.3	Prazo para interposição de recursos contra o resultado preliminar da Avaliação de Títulos.	***12 a 14/01/2026***
6.4	Publicação das respostas aos recursos e do Resultado Definitivo da Avaliação de Títulos.	***19/01/2026***
7	**BANCA DE HETEROIDENTIFICAÇÃO**	
7.1	Convocação para a banca de heteroidentificação.	***19/01/2026***
7.2	**Realização da banca de heteroidentificação.**	***23/01/2026***
7.3	Publicação do resultado preliminar da banca de heteroidentificação.	***26/01/2026***
8	**RESULTADO FINAL**	
8.1	Publicação do Resultado Preliminar do Concurso Público, com as notas e respectiva classificação.	***27/01/2026***
8.2	**Homologação do Concurso Público.**	***29/01/2026***

Publicado por:
Cladis m Marchinski
Código Identificador:3F7885C8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA BOA

RECURSOS HUMANOS
ANEXO I DO EDITAL N.º 08.01/2025 - GABARITO DEFINITIVO

7204 - AGENTE DE MÁQUINAS E VEÍCULOS – OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS									
01: D	02: A	03: C	04: A	05: C	06: B	07: A	08: B	09: A	10: C
11: A	12: C	13: X	14: D	15: C	16: A	17: C	18: B	19: C	20: A
21: A	22: B	23: C	24: D	25: B	26: A	27: A	28: A	29: D	30: B
7205 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM									
01: D	02: C	03: C	04: D	05: B	06: A	07: A	08: A	09: C	10: B
11: B	12: B	13: D	14: D	15: B	16: D	17: X	18: A	19: A	20: B
21: A	22: A	23: A	24: C	25: B	26: A	27: A	28: X	29: A	30: A
7206 - TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO									
01: D	02: C	03: C	04: D	05: B	06: A	07: A	08: A	09: C	10: B
11: B	12: B	13: D	14: D	15: B	16: D	17: X	18: C	19: C	20: D
21: B	22: C	23: C	24: D	25: D	26: A	27: B	28: B	29: C	30: A
7207 - AGENTE CUIDADOR RESIDENTE									
01: D	02: C	03: C	04: D	05: B	06: A	07: A	08: A	09: C	10: B
11: B	12: B	13: D	14: D	15: B	16: D	17: X	18: A	19: A	20: A
21: A	22: A	23: A	24: C	25: D	26: C	27: B	28: A	29: B	30: B
7208 - AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL									
01: D	02: C	03: C	04: D	05: B	06: A	07: A	08: A	09: C	10: B
11: B	12: B	13: D	14: D	15: B	16: D	17: X	18: A	19: B	20: A
21: C	22: A	23: C	24: C	25: A	26: D	27: A	28: B	29: D	30: D
7209 - ADVOGADO									
01: C	02: X	03: B	04: A	05: C	06: A	07: D	08: C	09: D	10: C
11: A	12: C	13: C	14: B	15: D	16: A	17: B	18: A	19: D	20: X
21: A	22: B	23: C	24: B	25: A	26: A	27: A	28: A	29: A	30: C
7210 - ASSISTENTE SOCIAL									
01: C	02: X	03: B	04: A	05: C	06: B	07: C	08: D	09: B	10: D
11: A	12: D	13: C	14: D	15: C	16: A	17: C	18: C	19: A	20: D
21: B	22: A	23: A	24: B	25: C	26: B	27: X	28: B	29: C	30: D
7211 - ENFERMEIRO									
01: C	02: X	03: B	04: A	05: C	06: B	07: C	08: D	09: B	10: D
11: A	12: D	13: C	14: D	15: C	16: A	17: C	18: A	19: B	20: A
21: C	22: D	23: D	24: B	25: D	26: D	27: D	28: A	29: C	30: C

X - Questão Anulada.

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:BFF3DD0E

RECURSOS HUMANOS
ANEXO II DO EDITAL N.º 08.01/2025 - PARECERES DOS RECURSOS DEFERIDOS

CONHECIMENTOS COMUNS AOS CARGOS DE NÍVEL FUNDAMENTAL			
CARGO	**QUESTÃO**	**JUSTIFICATIVA**	**RESULTADO DA ANÁLISE**
Agente de Máquinas e Veículos - *Operador de Máquinas Pesadas*	13	Erro de formulação, uma vez que a questão apresenta mais de uma alternativa correta.	Questão Anulada

CONHECIMENTOS COMUNS AOS CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR			
CARGO	**QUESTÃO**	**JUSTIFICATIVA**	**RESULTADO DA ANÁLISE**
Advogado Assistente Social Enfermeiro	2	Erro de formulação, uma vez que a questão apresenta não apresenta alternativa correta.	Questão Anulada
	5	Erro de digitação de gabarito, uma vez que a alternativa correta para essa questão é a letra (C).	Gabarito Alterado

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS			
CARGO	**QUESTÃO**	**JUSTIFICATIVA**	**RESULTADO DA ANÁLISE**
Agente Cuidador Residente Auxiliar de Saúde Bucal Técnico em Enfermagem Técnico em Segurança do Trabalho	17	Erro de formulação, uma vez que a questão apresenta dubiedade em seu enunciado.	Questão Anulada
Técnico em Enfermagem	28	Erro de formulação, uma vez que a questão apresenta não apresenta alternativa correta.	Questão Anulada
Advogado	20	Erro de formulação, uma vez que a questão apresenta não apresenta alternativa correta.	Questão Anulada
Assistente Social	27	Erro de formulação, uma vez que a questão apresenta não apresenta alternativa correta.	Questão Anulada

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:E599F7CE

RECURSOS HUMANOS
ANEXO III DO EDITAL N.º 08.01/2025 - RESULTADO PRELIMINAR DA PROVA OBJETIVA

7204 - AGENTE DE MÁQUINAS E VEÍCULOS – OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS - TERRA BOA

INSCRIÇÃO	NOME	LPO	MRL	CG	PONTOS	MODALIDADE
0041179	ADENILSON OLIMPIO	24,00	21,00	30,00	75,00	Ampla Concorrência
0040739	ALAN RODRIGO CHECONI	24,00	18,00	27,00	69,00	Ampla Concorrência
0041255	ALCIDES CORREA DA SILVA	20,00	21,00	24,00	65,00	Ampla Concorrência
0041349	ALEXANDER ABRANTES DE OLIVEIRA	12,00	21,00	27,00	60,00	Ampla Concorrência
0040864	ANDREY AMARAL SILVA	20,00	27,00	27,00	74,00	Ampla Concorrência
0040713	AUGUSTO MATHEUS ZANARDI DE CASTRO	20,00	24,00	27,00	71,00	Ampla Concorrência
0041215	DEMERSON DA SILVA PINHA	28,00	21,00	27,00	76,00	Ampla Concorrência
0041023	EDERSON JOSE TERRA	20,00	24,00	27,00	71,00	Ampla Concorrência
0041195	EDILSON MESSIAS	12,00	15,00	27,00	54,00	Ampla Concorrência
0041141	EVERSON DE SOUZA MOREIRA	20,00	18,00	27,00	65,00	Ampla Concorrência
0040858	FABIO JUNIOR DE SOUZA	20,00	15,00	27,00	62,00	Ampla Concorrência
0041267	FERNANDO LUIZ CASSIMIRO	24,00	15,00	27,00	66,00	Ampla Concorrência
0041008	GENIVAL ANTÔNIO DA SILVA	28,00	27,00	24,00	79,00	Ampla Concorrência
0040723	GERALDO APARECIDO DE OLIVEIRA LANZA	28,00	21,00	27,00	76,00	Ampla Concorrência
0041362	GUILHERME AUGUSTO ALVES RODRIGUES	16,00	24,00	27,00	67,00	Ampla Concorrência
0041020	GUILHERME STELLA PERUCI	20,00	24,00	30,00	74,00	Ampla Concorrência
0040901	HENRIQUE LEAL DOS SANTOS	8,00	18,00	24,00	50,00	Ampla Concorrência
0041113	ISMAEL LUCAS DE FREITAS	16,00	15,00	21,00	52,00	Ampla Concorrência
0041258	IVANILDO PEREIRA DE SOUZA	8,00	21,00	21,00	50,00	Ampla Concorrência
0040982	JANDERSON FERNANDO STEFANO	28,00	18,00	27,00	73,00	Ampla Concorrência
0041147	JOSE CARLOS DA SILVA	24,00	24,00	27,00	75,00	Ampla Concorrência
0041377	JOSÉ CARLOS DOS SANTOS	28,00	21,00	30,00	79,00	Ampla Concorrência
0041254	JOSÉ LUIZ CHIODE	32,00	12,00	27,00	71,00	Ampla Concorrência
0040745	JOSÉ RICARDO CHECONI	20,00	18,00	30,00	68,00	Ampla Concorrência
0041130	LUCAS AUGUSTO FERREIRA	16,00	27,00	27,00	70,00	Ampla Concorrência
0041053	MARCELO SANTOS DE ANDRADE	32,00	30,00	30,00	92,00	Ampla Concorrência
0040929	MARCOS ANTÔNIO PETRILO	12,00	15,00	24,00	51,00	Ampla Concorrência
0041029	MARCOS FÁBIO DE LIMA	12,00	18,00	24,00	54,00	Ampla Concorrência
0041371	NICODEMO EDUARDO EMILIANO	12,00	18,00	21,00	51,00	Ampla Concorrência
0040750	OSMAR GONÇALVES DA SILVA	8,00	15,00	27,00	50,00	Ampla Concorrência
0041236	ROGERIO ABINAIR RIBEIRO MATOS	16,00	24,00	30,00	70,00	Ampla Concorrência
0040869	RONEY DIEGO LOPES DE OLIVEIRA	20,00	27,00	27,00	74,00	Ampla Concorrência
0040768	SAMUEL AGUIAR PRADO	12,00	21,00	27,00	60,00	Ampla Concorrência
0040940	TATIANA CRISTINA FERREIRA	24,00	21,00	30,00	75,00	Ampla Concorrência
0041370	VAGNER BATISTA DE FREITAS	16,00	21,00	30,00	67,00	Ampla Concorrência
0041097	VALDIR GONÇALVES DA ROCHA	28,00	27,00	30,00	85,00	Ampla Concorrência
0041219	VANDER DE OLIVEIRA MARINHO	20,00	27,00	27,00	74,00	Ampla Concorrência
0041282	VANIA CRISTINA PINELLI	20,00	12,00	27,00	59,00	Ampla Concorrência
0041196	WAGNER LEANDRO SALGUEIRO	12,00	24,00	30,00	66,00	Ampla Concorrência
0041284	WESLEM JEKSON DA SILVA AURELIANO	16,00	18,00	30,00	64,00	Afrodescendente
0041108	WILIAM DA SILVA	12,00	24,00	27,00	63,00	Ampla Concorrência

7205 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM - TERRA BOA

INSCRIÇÃO	NOME	LPO	MRL	CG	CE	PONTOS	MODALIDADE
0041037	ADRIANA APARECIDA DE SOUZA DE OLIVEIRA	3,00	12,00	10,00	28,00	53,00	Ampla Concorrência
0040974	ADRIANA DOS SANTOS	9,00	3,00	10,00	40,00	62,00	Ampla Concorrência
0041310	ALAN RIBEIRO CACAU	15,00	6,00	10,00	44,00	75,00	PcD - Pessoa com Deficiência
0041185	ANA LUCIA DE LIMA AZEVEDO	9,00	3,00	8,00	32,00	52,00	Ampla Concorrência
0041213	ANDRESSA SILVA MINHANO PINHA	12,00	12,00	10,00	44,00	78,00	Ampla Concorrência

7205 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM - TERRA BOA

INSCRIÇÃO	NOME	LPO	MRL	CG	CE	PONTOS	MODALIDADE
0040911	ANGÉLICA OLIVEIRA DO CARMO	15,00	0,00	10,00	40,00	65,00	Ampla Concorrência
0040688	BIANCA SOPLANO ZANCO	15,00	12,00	10,00	36,00	73,00	Ampla Concorrência
0041129	BRUNA CARLA HOISSA	12,00	9,00	10,00	28,00	59,00	Ampla Concorrência
0041204	CRISTIANE DE OLIVEIRA LIMA	9,00	6,00	10,00	32,00	57,00	Ampla Concorrência
0041032	CRISTINA ANDRADE DOS SANTOS	9,00	3,00	10,00	36,00	58,00	Ampla Concorrência
0040660	DAIANE MENDES DE ALMEIDA	3,00	12,00	8,00	36,00	59,00	Ampla Concorrência
0040861	DAMIANA CLAUDIA APOLINÁRIO	3,00	3,00	10,00	36,00	52,00	Afrodescendente
0041110	DIANA DA SILVA FERREIRA	9,00	6,00	10,00	28,00	53,00	Ampla Concorrência
0041169	EDNA PEREIRA DOS SANTOS	3,00	9,00	10,00	36,00	58,00	Ampla Concorrência
0040751	EDUARDO PEREIRA REIS	15,00	6,00	10,00	44,00	75,00	Ampla Concorrência
0041036	ELAINE DOS SANTOS FLORENTINO	9,00	3,00	10,00	40,00	62,00	Ampla Concorrência
0040805	ELVIRA FERNANDES PEREIRA LAGUNA	12,00	9,00	10,00	20,00	51,00	Ampla Concorrência
0040960	FABIANA DE ALENCAR	15,00	9,00	10,00	48,00	82,00	Ampla Concorrência
0041314	FELIPE AUGUSTO DOS SANTOS	12,00	6,00	10,00	36,00	64,00	Ampla Concorrência
0041243	FERNANDA ROCATELLI VIEIRA	9,00	12,00	10,00	44,00	75,00	Ampla Concorrência
0041014	FLAVIA SANTOS CONCEICAO	3,00	3,00	10,00	52,00	68,00	Ampla Concorrência
0041027	FRANCIELE FRANCISCA DE OLIVEIRA GUERRA	3,00	9,00	10,00	44,00	66,00	Ampla Concorrência
0040952	GABRIELA ESTEFANI DE SOUZA DOS SANTOS	12,00	3,00	10,00	40,00	65,00	Ampla Concorrência
0040845	GIANE LOURENÇO MACHADO	15,00	3,00	10,00	28,00	56,00	Ampla Concorrência
0041047	GUILHERME VINICIUS BEZERRA DA SILVA	15,00	12,00	10,00	32,00	69,00	Ampla Concorrência
0040986	IVANESA DE SOUZA DA SILVA	15,00	9,00	10,00	32,00	66,00	Ampla Concorrência
0041156	IZABELLE ALEXANDRE DA SILVA	12,00	6,00	10,00	32,00	60,00	Ampla Concorrência
0040760	JAQUELINE DE LUCCA	6,00	6,00	10,00	44,00	66,00	Ampla Concorrência
0041100	JHONATAN TEODORO DA SILVA	15,00	6,00	10,00	24,00	55,00	Ampla Concorrência
0040892	JOICE ALINE BATISTA	6,00	6,00	10,00	36,00	58,00	Ampla Concorrência
0041151	JOZIANE FERNANDES	9,00	12,00	10,00	36,00	67,00	Ampla Concorrência
0041235	JULIANA ESTARUDUBA	9,00	12,00	10,00	28,00	59,00	Ampla Concorrência
0041166	LARISSA VICENTE DOS SANTOS	9,00	9,00	10,00	28,00	56,00	Ampla Concorrência
0040794	LETICIA DA SILVA CALHARI	12,00	6,00	10,00	36,00	64,00	Ampla Concorrência

0040676	LUANA DA COSTA RODRIGUES DA SILVA	12,00	3,00	10,00	40,00	65,00	Afrodescendente
0040759	LUCIANA FUENTES ROBAINA KHEBBEIZ	6,00	9,00	10,00	40,00	65,00	Ampla Concorrência
0041278	LUIZ ATILIO ZANCAN	9,00	12,00	10,00	48,00	79,00	PcD - Pessoa com Deficiência
0041224	MARCOS PAULO DA SIVA	9,00	3,00	10,00	28,00	50,00	Ampla Concorrência
0041361	MIRIAM ROSA DA SILVA PEREIRA	9,00	12,00	10,00	28,00	59,00	Ampla Concorrência
0040937	PATRÍCIA BEZERRA TIMÓTEO	9,00	6,00	10,00	36,00	61,00	Ampla Concorrência
0040720	PATRÍCIA COELHO CEARA	12,00	12,00	10,00	44,00	78,00	Ampla Concorrência
0041052	SAMANTHA MACHADO DOS SANTOS	12,00	6,00	10,00	36,00	64,00	Ampla Concorrência
0040728	STEFANY MAYARA DA SILVA MARQUES	6,00	6,00	10,00	36,00	58,00	Afrodescendente
0041266	THAIS TEIXEIRA LAURINDO	9,00	9,00	10,00	32,00	60,00	Ampla Concorrência
0041295	VALERIA MOREIRA	15,00	6,00	10,00	32,00	63,00	Ampla Concorrência
0040813	VÂNIA CANDIDO SOARES	12,00	9,00	10,00	20,00	51,00	Ampla Concorrência
0040776	VERONICA REGEL	12,00	6,00	10,00	32,00	60,00	Ampla Concorrência

7206 - TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO - TERRA BOA

INSCRIÇÃO	NOME	LPO	MRL	CG	CE	PONTOS	MODALIDADE
0040994	ADRIANA MARIA DE FREITAS	9,00	9,00	10,00	24,00	52,00	Ampla Concorrência
0040900	ALEXANDRA NORATO MARQUES	15,00	6,00	10,00	32,00	63,00	Ampla Concorrência
0040730	ANDRESSA APARECIDA GOUVEIA	12,00	6,00	10,00	44,00	72,00	Ampla Concorrência
0041350	DAIANE MARQUES PEREIRA SOARES	9,00	12,00	10,00	28,00	59,00	Ampla Concorrência

7206 - TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO - TERRA BOA

INSCRIÇÃO	NOME	LPO	MRL	CG	CE	PONTOS	MODALIDADE
0040894	DENILSON PIRES MANZOTTI	15,00	15,00	10,00	44,00	84,00	Ampla Concorrência
0041105	DIEGO FIGUEIREDO DA SILVA	9,00	9,00	10,00	36,00	64,00	Ampla Concorrência
0041322	ERISLANE RODRIGUES DA SILVA	6,00	6,00	10,00	40,00	62,00	Ampla Concorrência
0041227	FERNANDO DE ANDRADE	6,00	3,00	10,00	32,00	51,00	Ampla Concorrência
0040687	JÉSSICA RODRIGUES BERNARDINO	9,00	9,00	10,00	28,00	56,00	Ampla Concorrência
0041360	JOSUEL DE LIMA ALEXANDRE FILHO	9,00	15,00	10,00	44,00	78,00	Ampla Concorrência
0041003	KELI REGINA DE PAULA	6,00	15,00	10,00	36,00	67,00	Ampla Concorrência
0041134	LETÍCIA APARECIDA DA SILVA	0,00	6,00	10,00	44,00	60,00	Ampla Concorrência
0041157	LUCAS HENRIQUE DA SILVA DOS SANTOS	12,00	6,00	10,00	44,00	72,00	Ampla Concorrência
0041316	MIRIAN CRISTIANE SURMANI	3,00	9,00	10,00	32,00	54,00	Ampla Concorrência
0040666	PAULO SÉRGIO DE OLIVEIRA	6,00	6,00	10,00	40,00	62,00	Ampla Concorrência
0040831	SIDIGLEISON DONDONES MACEDO	9,00	3,00	10,00	36,00	58,00	Ampla Concorrência

7207 - AGENTE CUIDADOR RESIDENTE - TERRA BOA

INSCRIÇÃO	NOME	LPO	MRL	CG	CE	PONTOS	MODALIDADE
0041289	ADRIELY APARECIDA FERREIRA DOS SANTOS	12,00	9,00	10,00	56,00	87,00	Ampla Concorrência
0041257	ALINE CRISTINA DA COSTA LIMA	15,00	9,00	10,00	56,00	90,00	Ampla Concorrência
0040777	ANDRÉ DE ALMEIDA ANDRETA	9,00	9,00	10,00	52,00	80,00	PcD - Pessoa com Deficiência
0041321	ANDRESSA COSTA DE OLIVEIRA	12,00	6,00	10,00	56,00	84,00	Ampla Concorrência
0040953	ANIELE CAROLINA EVANGELISTA MARTINS	12,00	3,00	10,00	52,00	77,00	Ampla Concorrência
0040778	BRUNA LETICIA LINS	12,00	9,00	10,00	48,00	79,00	Ampla Concorrência
0040736	CLAUDICEIA DE ALMEIDA NOBRE	0,00	6,00	10,00	40,00	56,00	Ampla Concorrência
0040699	CRISTINA DA SILVA SCHMIDT	15,00	6,00	10,00	36,00	67,00	Ampla Concorrência
0040893	DENILSON DONIZETTI MANZOTTI	6,00	9,00	10,00	32,00	57,00	Ampla Concorrência
0041353	EVELYN NAYARA MENDES TIMÓTEO	12,00	0,00	10,00	48,00	70,00	Ampla Concorrência
0041231	FABRICIA DE OLIVEIRA ZUCON	3,00	9,00	10,00	52,00	74,00	Ampla Concorrência
0041041	GISLAINE MARTINS DE SOUZA	3,00	6,00	10,00	52,00	71,00	Ampla Concorrência
0040957	GLACIANE SOARES AMARO	3,00	9,00	10,00	48,00	70,00	Ampla Concorrência
0041158	ISRAEL BELO DA SILVA	6,00	12,00	10,00	48,00	76,00	Ampla Concorrência
0041184	JANAINA CRISTINA DE SOUZA	12,00	12,00	10,00	56,00	90,00	Ampla Concorrência
0040758	JAYSLA FRANCISCA SOUZA FERREIRA	9,00	9,00	10,00	40,00	68,00	Ampla Concorrência
0040920	JOHN LENO CANDIDO	15,00	9,00	10,00	48,00	82,00	Ampla Concorrência
0041354	LARISSA GABRIELY SANTOS GOIS	9,00	3,00	10,00	44,00	66,00	Ampla Concorrência
0040714	LARISSA KAUANA MOREIRA ATHAYDES	6,00	3,00	10,00	52,00	71,00	Ampla Concorrência
0040926	LUCAS SCHMIDT DELA VEDOVA	6,00	3,00	10,00	40,00	59,00	Ampla Concorrência
0041079	LUCÉLIA AP ALVES RODRIGUES	9,00	6,00	10,00	32,00	57,00	Ampla Concorrência
0041343	MAISA ALVES DE SANTANA	12,00	15,00	10,00	52,00	89,00	Ampla Concorrência
0041163	MARCIA DE SOUZA MARTINS AMBROSE	12,00	6,00	10,00	36,00	64,00	Ampla Concorrência
0040972	MARIA LETICIA CARVAZONI ESPELHO	9,00	6,00	10,00	48,00	73,00	Ampla Concorrência
0041159	MARIA MIRIAN DA CONCEIÇÃO DA SILVA	6,00	3,00	10,00	40,00	59,00	Ampla Concorrência
0041287	MARINEIDE MATOS DE CARVALHO SANTOS	9,00	6,00	8,00	44,00	67,00	Ampla Concorrência
0040950	MAURICIO GABRIEL DOS SANTOS	9,00	9,00	10,00	44,00	72,00	Afrodescendente
0041173	NADIA RIBEIRO ROMERO	9,00	3,00	10,00	44,00	66,00	Ampla Concorrência
0041061	NATHALIA SANTANA BUENO	15,00	12,00	10,00	48,00	85,00	Ampla Concorrência
0040674	NATTIELY ANDRESSA FERREIRA NOBRE	12,00	9,00	10,00	48,00	79,00	Ampla Concorrência
0040895	ODAIZA SASSANI DE ALMEIDA	15,00	12,00	10,00	52,00	89,00	Ampla Concorrência
0041270	PAULA AUGUSTA HLATCHUK	12,00	3,00	10,00	52,00	77,00	Ampla Concorrência
0041145	RAFAEL LUCAS LOURENÇO CAMPOS	15,00	9,00	10,00	52,00	86,00	Ampla Concorrência
0041378	REBECA MAYSA VICENTE DIAS	9,00	6,00	10,00	52,00	77,00	Ampla Concorrência

7207 - AGENTE CUIDADOR RESIDENTE - TERRA BOA

INSCRIÇÃO	NOME	LPO	MRL	CG	CE	PONTOS	MODALIDADE
0040965	ROSILENE CRISTINA DE OLIVEIRA SIPIÃO	12,00	12,00	10,00	56,00	90,00	Ampla Concorrência
0040796	SILVANI MATIAS DOS SANTOS	12,00	9,00	10,00	36,00	67,00	Ampla Concorrência

7208 - AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL - TERRA BOA

INSCRIÇÃO	NOME	LPO	MRL	CG	CE	PONTOS	MODALIDADE
0040756	BRUNA NASCIMENTO GOMES	12,00	12,00	10,00	20,00	54,00	Ampla Concorrência
0041044	EDNA RIBEIRO DE SOUZA GIMENEZ	12,00	6,00	10,00	44,00	72,00	Ampla Concorrência
0041078	EREUTILDE IZABEL SELEGUIM LEUTERIO	3,00	3,00	10,00	40,00	56,00	Ampla Concorrência
0041198	GERALDINA LOPES DOS SANTOS	9,00	6,00	8,00	28,00	51,00	Ampla Concorrência
0041167	JULIANA GREICE BONDARIK DE OLIVEIRA	9,00	6,00	10,00	32,00	57,00	Ampla Concorrência
0040766	KAREN CRISTINA DE SOUZA	12,00	6,00	10,00	52,00	80,00	Ampla Concorrência
0040661	LUANA CAMILA FERREIRA	6,00	9,00	10,00	52,00	77,00	Ampla Concorrência
0041325	LUCIANA SALVADOR GINO	9,00	12,00	10,00	32,00	63,00	Ampla Concorrência
0041039	MARIA EDUARDA CANDIDO AGOSTINHO	15,00	15,00	10,00	52,00	92,00	Afrodescendente
0041356	VANESSA APARECIDA FERRETE	12,00	12,00	10,00	52,00	86,00	Ampla Concorrência
0041199	VILMA LOPES DOS SANTOS APOLINÁRIO	3,00	9,00	10,00	44,00	66,00	Ampla Concorrência

	7209 - ADVOGADO - TERRA	BOA				
INSCRIÇÃO	NOME	LPO	CGL	CE	PONTOS	MODALIDADE
0040680	ALISSON LENON DOS SANTOS	8,00	8,00	44,00	60,00	Ampla Concorrência
0040904	ALSIDÉA LICE DE CARVALHO JENNINGS PEREIRA	6,00	10,00	52,00	68,00	Ampla Concorrência
0041028	ALYSSON WILLIAM RODRIGUES MOTA	8,00	10,00	44,00	62,00	Afrodescendente
0041011	ANA BEATRIZ COSTINHA CARIOCA	8,00	8,00	68,00	84,00	Ampla Concorrência
0041192	ANA ELIZA PERRI DA SILVA	8,00	8,00	56,00	72,00	Ampla Concorrência
0041013	ANA FLAVIA AMARAL FORTUNA	8,00	10,00	48,00	66,00	Ampla Concorrência
0041364	CAMILA CERRI	8,00	10,00	52,00	70,00	Ampla Concorrência
0041033	CAROLINE HANDOHA DE ALMEIDA	6,00	8,00	60,00	74,00	Ampla Concorrência
0041351	CAROLINE HENRIQUE BARBOZA	8,00	10,00	72,00	90,00	Ampla Concorrência
0041067	DANIEL DE PAULO SILVA	4,00	8,00	56,00	68,00	Ampla Concorrência
0041277	DANIELA FARINHA KURIHARA	6,00	8,00	64,00	78,00	Ampla Concorrência
0040707	DANYELLE BARBOSA	8,00	10,00	76,00	94,00	Ampla Concorrência
0040930	EVANEI DE JESUS SOUZA	10,00	10,00	48,00	68,00	Afrodescendente
0041382	FERNANDA FRANCO CAMPOS	8,00	10,00	56,00	74,00	Ampla Concorrência
0040682	FERNANDO HENRIQUE DERNER	8,00	10,00	76,00	94,00	Ampla Concorrência
0040710	GABRYELLE BARBOSA	8,00	10,00	60,00	78,00	Ampla Concorrência
0040905	GIOVANA GARCIA DA SILVA	8,00	10,00	68,00	86,00	Ampla Concorrência
0040772	GUILHERME GRILLO FERRAZ	6,00	10,00	68,00	84,00	Ampla Concorrência
0040785	GUSTAVO RODRIGUES DOS SANTOS	6,00	8,00	56,00	70,00	Ampla Concorrência
0040840	HARRYSON JONAS DA SILVA DE ALMEIDA	6,00	10,00	64,00	80,00	Ampla Concorrência
0040719	IGOR CAVALCANTE LOPES	8,00	10,00	72,00	90,00	Ampla Concorrência
0040857	JANAINA MARUCCI KIRSCHNER	6,00	8,00	56,00	70,00	Ampla Concorrência
0040695	JAQUELINE BAPTISTONI ZEFERINO	6,00	10,00	64,00	80,00	Ampla Concorrência
0040942	JOÃO VICTOR CUENCA GONÇALVES	8,00	10,00	64,00	82,00	Ampla Concorrência
0040757	KALINE DE ABREU	6,00	8,00	68,00	82,00	Ampla Concorrência
0041303	LARISSA SALVI JOÃO COELHO	8,00	8,00	68,00	84,00	Ampla Concorrência
0041311	LEONARDO CAMARGO MARIO	8,00	10,00	72,00	90,00	Ampla Concorrência
0040771	LEONARDO DA SILVA RAMOS	8,00	8,00	56,00	72,00	Ampla Concorrência
0041015	LETÍCIA FERNANDA DOS SANTOS SILVA	8,00	10,00	56,00	74,00	Afrodescendente
0041080	LILIANE CARDOSO PIANCA	8,00	10,00	76,00	94,00	Ampla Concorrência

		7209 - ADVOGADO - TERRA BOA				
INSCRIÇÃO	NOME	LPO	CGL	CE	PONTOS	MODALIDADE
0041302	LORENA CORREIA JUNQUEIRA MURAD	8,00	10,00	72,00	90,00	Ampla Concorrência
0041359	LORENA GANCEDO DE MELO	8,00	6,00	48,00	62,00	Ampla Concorrência
0041247	LUAN ROSINSKI ROCHA	8,00	10,00	64,00	82,00	Ampla Concorrência
0040679	LUCIANA GIRALDELLI BENOSSI	8,00	10,00	72,00	90,00	Ampla Concorrência
0041180	MARIANA PEREIRA DOS SANTOS	8,00	10,00	52,00	70,00	Ampla Concorrência
0041288	MATEUS CARDOSO DO NASCIMENTO	8,00	10,00	64,00	82,00	Afrodescendente
0040899	MATEUS DE OLIVEIRA MARTINS	8,00	10,00	68,00	86,00	Ampla Concorrência
0041260	MATEUS HENRIQUE ANTICO	10,00	10,00	76,00	96,00	Ampla Concorrência
0040917	MATHEUS VINICIOS ANTÉRIO	6,00	10,00	72,00	88,00	Ampla Concorrência
0041242	NATAN JOSE RODRIGUES	6,00	8,00	72,00	86,00	Ampla Concorrência
0041124	PATRÍCIA OCCHI FRANÇOZO	8,00	8,00	56,00	72,00	Ampla Concorrência
0040667	PIETTRA PAULA LOMAS DE OLIVEIRA	6,00	10,00	64,00	80,00	Ampla Concorrência
0040977	RICARDO VIOTTO	6,00	10,00	56,00	72,00	Ampla Concorrência
0040731	RONALDO GIMENEZ MONTEIRO	8,00	10,00	56,00	74,00	Ampla Concorrência
0040850	SILVANA CRISTINA CAVICHIO	8,00	10,00	60,00	78,00	Ampla Concorrência
0040865	VAGNER ZULATO	8,00	10,00	72,00	90,00	Ampla Concorrência
0041174	VALTER GIULIANO MOSSINI PINHEIRO	8,00	10,00	60,00	78,00	Ampla Concorrência
0040862	VINICIUS RODRIGUES TRENTINI	8,00	10,00	72,00	90,00	Ampla Concorrência
0041265	WESLEY MARQUES HORBATIUK	6,00	10,00	68,00	84,00	Ampla Concorrência

7210 - ASSISTENTE SOCIAL - TERRA BOA

INSCRIÇÃO	NOME	LPO	CGL	CE	PONTOS	MODALIDADE
0041304	ALAN FELIPE ALVES BARBOSA	18,00	10,00	48,00	76,00	Afrodescendente
0041217	AMANDA LAENNI MARIANO MOISES	21,00	8,00	36,00	65,00	Ampla Concorrência
0040836	AMANDA OLIVEIRA PEREIRA	24,00	10,00	44,00	78,00	Ampla Concorrência
0041172	ANDERSON APARECIDO DA SILVA WILCZAK	24,00	8,00	44,00	76,00	Ampla Concorrência
0041090	ANDRESSA TOMAZ BENTO PEDROCHE	21,00	10,00	48,00	79,00	Ampla Concorrência
0040837	ARIANA BOTELHO TUCI E OLIVEIRA	18,00	8,00	32,00	58,00	Ampla Concorrência
0041293	CACIA LUZIA DE OLIVEIRA DIAS	24,00	10,00	40,00	74,00	Ampla Concorrência
0041234	CAMILA ROSA TENCATI	21,00	10,00	40,00	71,00	Ampla Concorrência
0041246	CELIA APARECIDA FAXINEIRO	24,00	10,00	32,00	66,00	Ampla Concorrência
0040798	CHARLES PADILHA RAMOS	18,00	8,00	44,00	70,00	Ampla Concorrência
0040889	FABIANA DE CARVALHO ANICETO ORTIZ	27,00	8,00	28,00	63,00	Ampla Concorrência
0041155	FERNANDA CRISTINA DE OLIVEIRA RIBEIRO	21,00	10,00	48,00	79,00	Ampla Concorrência
0040967	FRANCIELLE RIBAS DA SILVA	9,00	8,00	48,00	65,00	Ampla Concorrência
0041087	JÉSSICA ROGÉRIO FERREIRA	27,00	10,00	40,00	77,00	Ampla Concorrência
0040833	JOÃO AUGUSTO ALBUQUERQUE	24,00	10,00	40,00	74,00	Ampla Concorrência
0041216	JOISEMARA DA SILVA PINHEIRO	24,00	4,00	36,00	64,00	Ampla Concorrência
0041230	JULIANA RENATA LOURENÇO MACHADO	24,00	6,00	20,00	50,00	Ampla Concorrência

0041301	MARIA CRISTINA DRANKA MALINOVSKI BOSCHETTI	18,00	10,00	32,00	60,00	Ampla Concorrência
0041051	MARIA ELIZABETE PEGORARO	18,00	8,00	28,00	54,00	Ampla Concorrência
0040854	MARIA GABRIELA BRANDINO	24,00	10,00	48,00	82,00	Ampla Concorrência
0041298	MARIA ZELIA FERREIRA PIETRAROIA	21,00	10,00	32,00	63,00	Ampla Concorrência
0041093	NATIELI MAIARA RAMALHO	27,00	10,00	40,00	77,00	Ampla Concorrência
0041308	NEUZENIR QUEIROZ SILVA	21,00	8,00	48,00	77,00	Ampla Concorrência
0040671	RODOLPHO HENRIQUE OLIVEIRA CUNHA	24,00	10,00	32,00	66,00	Ampla Concorrência
0041203	SERGIANI PAULA FELIX DE SOUZA	24,00	10,00	40,00	74,00	Ampla Concorrência
0041128	SÔNIA CRISTINA SIQUEIRA FLORESTA	18,00	8,00	36,00	62,00	Ampla Concorrência
0041152	TAMIRES KALINE VARGAS	18,00	4,00	40,00	62,00	Ampla Concorrência

7210 - ASSISTENTE SOCIAL - TERRA BOA

INSCRIÇÃO	NOME	LPO	CGL	CE	PONTOS	MODALIDADE
0040800	TATIANE FERREIRA DOS SANTOS	24,00	10,00	48,00	82,00	Ampla Concorrência
	7211 - ENFERMEIRO -	**TERRA BOA**				
INSCRIÇÃO	**NOME**	**LPO**	**CGL**	**CE**	**PONTOS**	**MODALIDADE**
0041272	ADELIA BARBOSA DE JESUS	21,00	8,00	24,00	53,00	Ampla Concorrência
0041313	ALICE MARIA CONCEIÇAO DA SILVA	18,00	8,00	36,00	62,00	Ampla Concorrência
0040873	AMANDA BUNHOTTE	21,00	6,00	24,00	51,00	Ampla Concorrência
0041175	AMANDA CAROLINE TUPÃ CANO	27,00	10,00	36,00	73,00	Ampla Concorrência
0041323	AMANDA MARIA NASCIMENTO	21,00	6,00	32,00	59,00	Ampla Concorrência
0041190	ANA CLÁUDIA DA SILVA	21,00	10,00	36,00	67,00	Ampla Concorrência
0041176	ANA HELOISA MENDES	24,00	10,00	24,00	58,00	Ampla Concorrência
0040913	ANA PAULA ALMEIDA BOSCHINI HERIQUES	24,00	8,00	24,00	56,00	Ampla Concorrência
0041324	ANDREIA MOREIRA	24,00	8,00	32,00	64,00	Ampla Concorrência
0040696	ANDRESSA GRANDI VENTLANDO	24,00	8,00	44,00	76,00	Ampla Concorrência
0041183	ANIVAL FERREIRA DE LIMA FILHO	24,00	10,00	40,00	74,00	Ampla Concorrência
0041252	BIANCA GENERALI GIROTO	24,00	6,00	20,00	50,00	Ampla Concorrência
0041188	CASSIANA RENATA ALVES BORSATO	27,00	8,00	40,00	75,00	Ampla Concorrência
0041138	CASSIANA VERONICA DA SILVA SANTANA	21,00	6,00	28,00	55,00	Ampla Concorrência
0040884	CLARICE COELHO PERIGO	9,00	8,00	36,00	53,00	Ampla Concorrência
0041352	CLAUDIA CRISTINA DE PAULA	27,00	10,00	36,00	73,00	Ampla Concorrência
0041369	CRISTIANE ANDREIA SELLEGIM	27,00	4,00	24,00	55,00	Ampla Concorrência
0041312	DALTON LUIZ DE OLIVEIRA	27,00	8,00	32,00	67,00	Ampla Concorrência
0040908	DANIELI MARANGONI	27,00	6,00	20,00	53,00	Ampla Concorrência
0040802	EDIVÂNIA FERREIRA DE MATOS	27,00	10,00	28,00	65,00	Ampla Concorrência
0041117	ÉLIDA DOS SANTOS SILVA	18,00	6,00	28,00	52,00	Ampla Concorrência
0041232	ELOYNE TAVARES DA SILVA	24,00	10,00	28,00	62,00	Ampla Concorrência
0041335	FLÁVIA ALESSANDRA DE MELO ROBERTO	27,00	4,00	28,00	59,00	Ampla Concorrência
0040703	GABRIELLA ALLANIS GIMENEZ PEIXOTO	21,00	8,00	32,00	61,00	Ampla Concorrência
0040835	GIOVANA BENÁ DA SILVA	30,00	6,00	20,00	56,00	Ampla Concorrência
0041068	GISELI ARAUJO DE SOUZA	21,00	8,00	40,00	69,00	Ampla Concorrência
0041193	HELENA CHICARELLI PEREIRA	18,00	6,00	40,00	64,00	Ampla Concorrência
0041024	IZABEL DE JESUS DA ROSA	21,00	6,00	32,00	59,00	Ampla Concorrência
0041251	JÉSSICA NAYARA FERRAREZI SARTORI	24,00	8,00	32,00	64,00	Ampla Concorrência
0040725	JULIA FERNANDA FERREIRA DO NASCIMENTO	24,00	8,00	28,00	60,00	Ampla Concorrência
0040737	JULIANA COELHO VALENTE	18,00	10,00	24,00	52,00	Ampla Concorrência
0040672	KARINA DE PAULA MEIRA	15,00	8,00	28,00	51,00	Ampla Concorrência
0041017	KATIA APARECIDA TABACHIN	15,00	6,00	40,00	61,00	Ampla Concorrência
0041273	LAAN CARLOS ORTEGA	24,00	6,00	40,00	70,00	Ampla Concorrência
0040693	LILIAN MARTINS SPACIARI	24,00	8,00	28,00	60,00	Ampla Concorrência
0041114	LOHAYNE SILVA BERALDO	24,00	6,00	36,00	66,00	Ampla Concorrência
0040764	LORENNA MACEDO OLIVEIRA	27,00	10,00	24,00	61,00	Ampla Concorrência
0041339	MARCIA V RICARDO BENEDET	24,00	10,00	36,00	70,00	Afrodescendente
0040749	MARCOS VENICIOS LEONCIO BATISTA DA SILVA	24,00	6,00	28,00	58,00	Ampla Concorrência
0040744	MARIA HELOISA CARVALHO	21,00	6,00	32,00	59,00	Ampla Concorrência
0040924	MAVER ALMEIDA MESSIAS	27,00	6,00	28,00	61,00	Ampla Concorrência
0041256	MONIQUE RAYANE TEIXEIRA ROSETIN ARDENGHI	21,00	8,00	24,00	53,00	Ampla Concorrência
0040735	RAFAEL RUBENS DE BARROS	27,00	10,00	16,00	53,00	PcD - Pessoa com Deficiência
0040843	RENATO PEREIRA LIMA	21,00	8,00	32,00	61,00	Ampla Concorrência
0041268	RICARDO GARCIA COLOMBO	24,00	8,00	44,00	76,00	Ampla Concorrência

		7211 - ENFERMEIRO - TERRA BOA				
INSCRIÇÃO	**NOME**	**LPO**	**CGL**	**CE**	**PONTOS**	**MODALIDADE**
0041259	ROSIANE DE CARLA MAINA DIAS	24,00	6,00	28,00	58,00	Ampla Concorrência
0040832	SANDRA REGINA MARIANO	24,00	10,00	32,00	66,00	Ampla Concorrência
0041332	THAYNARA BRAGATEL NEVES PARANHOS	18,00	10,00	28,00	56,00	Ampla Concorrência
0041154	VALÉRIA SANCHES DE ARAÚJO NICHELE	21,00	8,00	24,00	53,00	Ampla Concorrência
0041083	VITÓRIA VASCONCELOS LOGULLO	24,00	10,00	44,00	78,00	Ampla Concorrência

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:6197FBA2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESA JULHO A AGOSTO DE 2025

CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JULHO A AGOSTO DE 2025

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b"

DESPESAS	Dotação inicial (d)	Dotação atualizada (e)	DESPESAS EMPENHADAS		Saldo (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		Saldo (i) = (e-h)	Despesa pagas até o bimestre (j)
			No bimestre	Até bimestre (f)		No bimestre	Até bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	115.752.745,50	151.244.098,75	15.619.590,94	90.054.822,27	61.189.276,48	18.854.207,97	70.027.833,19	81.216.265,56	63.368.478,97
DESPESAS CORRENTES	105.887.955,05	112.066.333,56	14.973.441,70	65.616.398,22	46.449.935,34	16.473.428,59	61.163.145,36	50.903.188,20	55.136.574,63
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	64.426.219,74	65.278.654,72	9.923.837,73	39.041.192,78	26.237.461,94	10.194.826,16	38.590.915,52	26.687.739,20	34.914.384,94
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	1.760.000,00	1.605.000,00	5.488,58	1.533.059,92	71.940,08	269.037,82	1.049.650,83	555.349,17	1.049.650,83
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	39.701.735,31	45.182.678,84	5.044.115,39	25.042.145,52	20.140.533,32	6.009.564,61	21.522.579,01	23.660.099,83	19.172.538,86
DESPESAS DE CAPITAL	6.797.090,45	36.110.065,19	646.149,24	24.438.424,05	11.671.641,14	2.380.779,38	8.864.687,83	27.245.377,36	8.231.904,34
INVESTIMENTOS	4.401.690,45	33.584.665,19	564.364,36	21.984.221,17	11.600.444,02	1.951.511,11	7.013.470,50	26.571.194,69	6.380.687,01
INVERSÕES FINANCEIRAS	40.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	2.355.400,00	2.525.400,00	81.784,88	2.454.202,88	71.197,12	429.268,27	1.851.217,33	674.182,67	1.851.217,33
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	3.067.700,00	3.067.700,00	0,00	0,00	3.067.700,00	0,00	0,00	3.067.700,00	0,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (IX)	9.725.190,00	10.337.231,12	1.839.550,85	7.527.835,91	2.809.395,21	1.823.045,69	6.558.440,67	3.778.790,45	6.154.556,95
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	125.477.935,50	161.581.329,87	17.459.141,79	97.582.658,18	63.998.671,69	20.677.253,66	76.586.273,86	84.995.056,01	69.523.035,92
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	125.477.935,50	161.581.329,87	17.459.141,79	97.582.658,18	63.998.671,69	20.677.253,66	76.586.273,86	84.995.056,01	69.523.035,92
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT (XIII)	0,00	0,00	6.616.047,88	0,00	0,00	3.397.936,01	11.970.019,51	(11.970.019,51)	19.033.257,45
TOTAL COM SUPERAVIT (XIV) = (XII + XIII)	125.477.935,50	161.581.329,87	24.075.189,67	97.582.658,18	63.998.671,69	24.075.189,67	88.556.293,37	73.025.036,50	88.556.293,37

AGNALDO DE SOUZA COSTA	*RENATA DE ABREU NUNES*	*LEANDRO MAZUTE*
Prefeito Municipal	Controladoria Interna	Contador CRC PR-069287/O-0

Publicado por:
Leandro Mazute
Código Identificador:D011B981

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS JULHO A AGOSTO DE 2025

CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JULHO A AGOSTO DE 2025

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b"

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Dotação inicial (d)	Dotação atualizada (e)	DESPESAS EMPENHADAS		Saldo (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		Saldo (i) = (e-h)	Despesa pagas até o bimestre (j)
			No bimestre	Até bimestre (f)		No bimestre	Até bimestre (h)		
DESPESAS CORRENTES (I)	9.725.190,00	10.337.231,12	1.839.550,85	7.527.835,91	2.809.395,21	1.823.045,69	6.558.440,67	3.778.790,45	6.154.556,95
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	6.015.090,00	5.927.131,12	816.225,85	3.227.835,91	2.699.295,21	816.225,85	3.227.835,91	2.699.295,21	2.823.952,19
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	3.710.100,00	4.410.100,00	1.023.325,00	4.300.000,00	110.100,00	1.006.819,84	3.330.604,76	1.079.495,24	3.330.604,76
DESPESAS DE CAPITAL (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (III) = (I + II)	9.725.190,00	10.337.231,12	1.839.550,85	7.527.835,91	2.809.395,21	1.823.045,69	6.558.440,67	3.778.790,45	6.154.556,95
SUPERÁVIT (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (V) = (III + IV)	9.725.190,00	10.337.231,12	1.839.550,85	7.527.835,91	2.809.395,21	1.823.045,69	6.558.440,67	3.778.790,45	6.154.556,95

AGNALDO DE SOUZA COSTA	*RENATA DE ABREU NUNES*	*LEANDRO MAZUTE*
Prefeito Municipal	Controladoria Interna	Contador CRC PR-069287/O-0

Publicado por:
Leandro Mazute
Código Identificador:C8C5524F

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS JULHO A AGOSTO DE 2025

CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JULHO A AGOSTO DE 2025

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b"

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Dotação inicial (d)	Dotação atualizada (e)	DESPESAS EMPENHADAS		Saldo (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		Saldo (i) = (e-h)	Despesa pagas até o bimestre (j)
			No bimestre	Até bimestre (f)		No bimestre	Até bimestre (h)		
DESPESAS CORRENTES (I)	9.725.190,00	10.337.231,12	1.839.550,85	7.527.835,91	2.809.395,21	1.823.045,69	6.558.440,67	3.778.790,45	6.154.556,95
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	6.015.090,00	5.927.131,12	816.225,85	3.227.835,91	2.699.295,21	816.225,85	3.227.835,91	2.699.295,21	2.823.952,19
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	3.710.100,00	4.410.100,00	1.023.325,00	4.300.000,00	110.100,00	1.006.819,84	3.330.604,76	1.079.495,24	3.330.604,76
DESPESAS DE CAPITAL (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (III) = (I + II)	9.725.190,00	10.337.231,12	1.839.550,85	7.527.835,91	2.809.395,21	1.823.045,69	6.558.440,67	3.778.790,45	6.154.556,95

SUPERÁVIT (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (V) = (III + IV)	9.725.190,00	10.337.231,12	1.839.550,85	7.527.835,91	2.809.395,21	1.823.045,69	6.558.440,67	3.778.790,45	6.154.556,95

AGNALDO DE SOUZA COSTA	***RENATA DE ABREU NUNES***	***LEANDRO MAZUTE***
Prefeito Municipal	Controladoria Interna	Contador CRC PR-069287/O-0

Publicado por:
Leandro Mazute
Código Identificador:672E22D1

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS JULHO A AGOSTO DE 2025

CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JULHO A AGOSTO DE 2025
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Previsão	Previsão atualizada(a)	Receitas realizadas				Saldo a realizar (a - c)
			No bimestre	% (b/a)	Até o bimestre	% (c/a)	
CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO -	5.048.680,56	5.048.680,56	811.449,63	16,07	2.823.849,69	55,93	2.224.830,87
CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO	5.048.680,56	5.048.680,56	811.449,63	16,07	2.823.849,69	55,93	2.224.830,87
CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL	5.048.680,56	5.048.680,56	811.449,63	16,07	2.823.849,69	55,93	2.224.830,87
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	5.048.680,56	5.048.680,56	811.449,63	16,07	2.823.849,69	55,93	2.224.830,87
DÉFICIT (IV)	4.676.509,44	5.288.550,56	1.011.596,06		3.734.590,98		0,00
TOTAL(V) = (III + IV)	9.725.190,00	10.337.231,12	1.823.045,69	17,64	6.558.440,67	63,44	2.224.830,87

AGNALDO DE SOUZA COSTA	***RENATA DE ABREU NUNES***	***LEANDRO MAZUTE***
Prefeito Municipal	Controladoria Interna	Contador CRC PR-069287/O-0

Publicado por:
Leandro Mazute
Código Identificador:C28C8D64

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS JULHO A AGOSTO DE 2025

CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JULHO A AGOSTO DE 2025
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e

RECEITAS	Previsão	Previsão atualizada(a)	Receitas realizadas				Saldo a realizar (a - c)
			No bimestre	% (b/a)	Até o bimestre	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	120.429.254,94	142.596.468,20	23.263.740,04	16,31	85.732.443,68	60,12	56.864.024,52
RECEITAS CORRENTES	118.462.944,92	120.752.980,26	21.120.019,67	17,49	80.455.269,59	66,63	40.297.710,67
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE	12.444.025,78	12.444.025,78	1.680.319,30	13,50	8.663.522,03	69,62	3.780.503,75
IMPOSTOS	10.475.373,57	10.475.373,57	1.453.442,31	13,87	6.943.633,39	66,29	3.531.740,18
TAXAS	1.968.652,21	1.968.652,21	226.876,99	11,52	1.719.888,64	87,36	248.763,57
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	8.287.916,07	8.287.916,07	1.084.336,06	13,08	4.290.434,20	51,77	3.997.481,87
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	5.215.000,00	5.215.000,00	716.592,70	13,74	2.489.122,92	47,73	2.725.877,08
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO	3.072.916,07	3.072.916,07	367.743,36	11,97	1.801.311,28	58,62	1.271.604,79
RECEITA PATRIMONIAL	6.542.832,09	6.562.485,71	1.527.414,65	23,27	6.528.417,97	99,48	34.067,74
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO	14.400,27	14.400,27	2.370,82	16,46	20.937,33	145,40	(6.537,06)
VALORES MOBILIÁRIOS	6.528.431,82	6.548.085,44	1.525.043,83	23,29	6.507.480,64	99,38	40.604,80
DELEGAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CESSÃO DE DIREITOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS PATRIMONIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	4.931,91	4.931,91	90,00	1,82	723,00	14,66	4.208,91
RECEITA AGROPECUÁRIA	4.931,91	4.931,91	90,00	1,82	723,00	14,66	4.208,91
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	5.865.936,11	5.865.936,11	972.073,43	16,57	3.732.666,73	63,63	2.133.269,38
SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E	5.133.061,13	5.133.061,13	864.602,88	16,84	3.325.108,59	64,78	1.807.952,54
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES	533.078,47	533.078,47	68.990,00	12,94	278.858,65	52,31	254.219,82
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES	27.525,40	27.525,40	0,00	0,00	2.439,02	8,86	25.086,38
SERVIÇOS E ATIVIDADES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTROS SERVIÇOS	172.271,11	172.271,11	38.480,55	22,34	126.260,47	73,29	46.010,64
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	82.428.940,56	84.699.322,28	14.775.372,69	17,44	52.909.246,77	62,47	31.790.075,51
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE	46.256.933,23	48.017.946,23	8.950.080,63	18,64	28.583.484,85	59,53	19.434.461,38
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO	19.000.777,25	19.510.145,97	3.552.579,72	18,21	14.255.496,54	73,07	5.254.649,43
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E	676.770,80	676.770,80	146.061,50	21,58	730.307,54	107,91	(53.536,74)
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS	16.494.459,28	16.494.459,28	2.126.650,84	12,89	9.339.957,84	56,62	7.154.501,44
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	2.888.362,40	2.888.362,40	1.080.413,54	37,41	4.330.258,89	149,92	(1.441.896,49)
MULTAS ADMINISTRATIVAS,	10.334,43	10.334,43	11.247,82	108,84	15.867,11	153,54	(5.532,68)
INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E	21.269,50	21.269,50	1.728,73	8,13	14.024,75	65,94	7.244,75
BENS, DIREITOS E VALORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MULTAS E JUROS DE MORA DAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS CORRENTES	2.856.758,47	2.856.758,47	1.067.436,99	37,37	4.300.367,03	150,53	(1.443.608,56)

RECEITAS DE CAPITAL	1.966.310,02	21.843.487,94	2.143.720,37	9,81	5.277.174,09	24,16	16.566.313,85
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	100.000,00	2.876.524,36	720.600,05	25,05	720.600,05	25,05	2.155.924,31
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO	100.000,00	2.876.524,36	720.600,05	25,05	720.600,05	25,05	2.155.924,31
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	157.940,81	157.940,81	0,00	0,00	0,00	0,00	157.940,81
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	157.940,81	157.940,81	0,00	0,00	0,00	0,00	157.940,81
ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS INTANGÍVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	1.708.369,21	18.809.022,77	1.423.120,32	7,57	4.556.574,04	24,23	14.252.448,73
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE	0,00	5.128.520,00	120.165,38	2,34	440.185,38	8,58	4.688.334,62
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO	1.708.369,21	13.680.502,77	1.302.954,94	9,52	4.116.388,66	30,09	9.564.114,11
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS	Previsão	Previsão atualizada(a)	Receitas realizadas				Saldo a realizar (a - c)
			No bimestre	% (b/a)	Até o bimestre	% (c/a)	
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INTEGRALIZAÇÃO DE CAPITAL SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESGATE DE TÍTULOS DO TESOURO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	5.048.680,56	5.048.680,56	811.449,63	16,07	2.823.849,69	55,93	2.224.830,87
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	125.477.935,50	147.645.148,76	24.075.189,67	16,31	88.556.293,37	59,98	59.088.855,39
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	125.477.935,50	147.645.148,76	24.075.189,67	16,31	88.556.293,37	59,98	59.088.855,39
DÉFICIT (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL COM DEFICIT (VII) = (V + VI)	125.477.935,50	147.645.148,76	24.075.189,67	16,31	88.556.293,37	59,98	59.088.855,39
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	14.011.181,11	0,00	0,00	14.011.181,11	100,00	0,00
RECURSOS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT FINANCEIRO	0,00	14.011.181,11	0,00	0,00	14.011.181,11	100,00	0,00
AGNALDO DE SOUZA COSTA	***RENATA DE ABREU NUNES***				***LEANDRO MAZUTE***		
Prefeito Municipal	Controladoria Interna				Contador CRC PR-069287/O-0		

Publicado por:
Leandro Mazute
Código Identificador:BFA5D3E2

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA JANEIRO A AGOSTO DE 2025

CONSOLIDADO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO DE 2025
RGF - ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea

DÍVIDA CONSOLIDADA	**SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2025**		
		até o 1º	**até o 2º**	**até o 3º**
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	11.778.294,56	10.993.694,42	10.931.968,01	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	11.778.294,56	10.993.694,42	10.931.968,01	0,00
Empréstimos	4.628.927,46	4.158.585,20	4.411.116,67	0,00
Internos	4.628.927,46	4.158.585,20	4.411.116,67	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	7.149.367,10	6.835.109,22	6.520.851,34	0,00
Internos	7.149.367,10	6.835.109,22	6.520.851,34	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Inclusive) – Vencidos e não Pagos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	17.505.410,64	21.765.864,90	22.028.102,52	0,00
Disponibilidade de Caixa	17.505.410,64	21.765.864,90	22.028.102,52	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	19.663.704,80	28.405.754,79	29.473.818,56	0,00
(-) Restos a pagar processados	2.123.072,43	6.600.545,65	7.405.086,69	0,00
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	35.221,73	39.344,24	40.629,35	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	(5.727.116,08)	(10.772.170,48)	(11.096.134,51)	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	98.107.907,59	100.524.179,46	101.960.585,62	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	500.000,00	500.000,00	1.450.000,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	97.607.907,59	100.024.179,46	100.510.585,62	0,00
% da DC sobre a RCL AJUSTADA (I/VI)	12,07	10,99	10,88	0,00
% da DCL sobre a RCL AJUSTADA (III/VI)	(5,87)	(10,77)	(11,04)	0,00

LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL – (%)	117.129.489,11	120.029.015,35	120.612.702,74	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF): (%)	105.416.540,20	108.026.113,82	108.551.432,47	0,00
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	**SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2025**		
		até o 1º	**até o 2º**	**até o 3º**
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC)	472.171,20	472.171,20	316.961,41	0,00
PASSIVO ATUARIAL	168.674.355,69	168.674.355,69	168.674.355,69	0,00
RP NÃO-PROCESSADOS DE EXERCCÍCIOS ANTERIORES	3.202.493,54	1.536.741,97	123.824,50	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00

AGNALDO DE SOUZA COSTA	***RENATA DE ABREU NUNES***	***LEANDRO MAZUTE***
Prefeito Municipal	Controladoria Interna	Contador CRC PR-069287/O-0

Publicado por:
Leandro Mazute
Código Identificador:DA436876

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES JANEIRO A AGOSTO DE 2025

CONSOLIDADO				
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL				
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES				
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A AGOSTO DE 2025				
RGF – ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, §				
GARANTIAS CONCEDIDAS	**SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2025**		
		até o 1º	**até o 2º**	**até o 3º**
AOS ESTADOS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
AOS MUNICÍPIOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL (VI)	**98.107.907,59**	**100.524.179,46**	**101.960.585,62**	**0,00**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, §	**500.000,00**	**500.000,00**	**1.450.000,00**	**0,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI -	**97.607.907,59**	**100.024.179,46**	**100.510.585,62**	**0,00**
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL (art.9º da Res. 43/01) - 22%	**21.473.739,67**	**22.005.319,48**	**22.112.328,84**	**0,00**
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) – <%>	**19.326.365,70**	**19.804.787,53**	**19.901.095,95**	**0,00**
CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	**SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2025**		
		até o 1º	**até o 2º**	**até o 3º**
DOS ESTADOS (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DOS MUNICÍPIOS (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XI) = (VII + VIII + IX + X)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
MEDIDAS CORRETIVAS	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
AGNALDO DE SOUZA COSTA	***RENATA DE ABREU NUNES***		***LEANDRO MAZUTE***	
Prefeito Municipal	Controladoria Interna		Contador CRC PR-069287/O-0	

Publicado por:
Leandro Mazute
Código Identificador:75B13B76

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO JANEIRO A AGOSTO DE 2025

CONSOLIDADO		
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A AGOSTO DE 2025		
RGF – ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")		
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	**VALOR REALIZADO**	
	No Quadrimestre de Referência	**Até o Quadrimestre Referência (a)**
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita Pela Venda e Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00

Assunção, Reconhecimento e Confissão de dívida (LRF, art. 29 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação [1] (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1°)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação [1] (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	0,00	0,00
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
RECEITAS CORRENTE LÍQUIDA - RCL(IV)	101.960.585,62	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	1.450.000,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	100.510.585,62	-
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII)= (IIIa + VII - Ia - IIa)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	16.081.693,70	16,00 %
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF)	14.473.524,33	14,40 %
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA	7.035.740,99	7,00 %
OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	**VALOR REALIZADO**	
	No Quadrimestre de Referência	**Até o Quadrimestre Referência (a)**
Parcelamento de Dívidas	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00
Operações de restruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00

AGNALDO DE SOUZA COSTA	***RENATA DE ABREU NUNES***	***LEANDRO MAZUTE***
Prefeito Municipal	Controladoria Interna	Contador CRC PR-069287/O-0

Publicado por:
Leandro Mazute
Código Identificador:2B3BAD20

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE JULHO A AGOSTO DE 2025

CONSOLIDADO		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JULHO A AGOSTO DE 2025		
RREO - ANEXO 8 (LDB, art.72)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**
		Até bimestre (b)
1 - RECEITA DE IMPOSTOS	10.475.373,60	6.943.633,39
1.1 - Receitas resultantes do imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana - IPTU	2.301.220,73	1.899.242,33
1.2 - Receita resultante do imposto sobre transmissão inter vivos - ITBI	2.457.313,64	1.138.858,70
1.3 - Receita resultante do imposto sobre serviços de qualquer natureza - ISS	2.051.772,11	1.256.634,00
1.4 - Receita resultante do imposto de renda retido na fonte - IRRF	3.665.067,12	2.648.898,36
2 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONTITUCIONAIS E LEGAIS	64.590.778,79	41.993.355,32
2.1 - Cota-parte FPM	40.553.262,39	26.155.217,64
2.1.1 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	37.074.786,82	24.597.148,00
2.1.2 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	3.478.475,57	1.558.069,64
2.2 - Cota-parte ICMS	18.170.830,00	12.367.018,30
2.3 - Cota-Parte IPI-Exportação	265.117,12	179.499,38
2.4 - Cota-parte ITR	1.935.645,93	105.108,52
2.5 - Cota-parte IPVA	3.598.285,31	3.018.848,54
2.6 - Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7 - Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	67.638,04	167.662,94
3 - TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	75.066.152,39	48.936.988,71
4 - TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))	12.222.460,64	8.087.057,14
5 - VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	6.544.077,45	4.147.190,04
FUNDEB		
RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**
		Até bimestre (b)
6 - RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	16.979.946,76	9.458.745,43
6.1 - FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	16.492.579,14	9.383.847,29
6.1.1 - Principal	16.386.496,52	9.290.948,24
6.1.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	106.082,62	92.899,05
6.1.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2 - FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1 - Principal	0,00	0,00
6.2.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3 - FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1 - Principal	0,00	0,00
6.3.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4 - FUNDEB - Complementação da União - VAAR	487.367,62	74.898,14
6.4.1 - Principal	487.367,62	74.898,14
6.4.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00

6.4.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)[1]	4.164.035,88	1.203.891,10
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	**Valor**	
8 - TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	499.436,28	
8.1 - SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	499.436,28	
8.2 - SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00	
9 - TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)	9.958.181,71	

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10 - TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB 16.382.576,76		9.716.623,99	9.516.051,45	8.342.750,74	200.572,54
10.1 - PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	13.548.428,11	7.958.889,81	7.958.889,81	6.959.191,96	0,00
10.1.1 - Educação Infantil	5.545.254,04	3.265.153,29	3.265.153,29	2.839.513,63	0,00
10.1.2 - Ensino Fundamental	7.436.574,07	4.376.139,58	4.376.139,58	3.850.023,66	0,00
10.1.3 - Educação de Jovens e Adultos	116.600,00	115.078,54	115.078,54	88.814,59	0,00

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10.1.4 - Educação Especial	450.000,00	202.518,40	202.518,40	180.840,08	0,00
10.1.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2 - OUTRAS DESPESAS	2.834.148,65	1.757.734,18	1.557.161,64	1.383.558,78	200.572,54
10.2.1 - Educação Infantil	827.505,42	509.081,44	509.081,44	509.081,44	0,00
10.2.2 - Ensino Fundamental	961.442,06	473.422,35	470.643,35	349.746,95	2.779,00
10.2.3 - Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4 - Educação Especial	1.019.680,91	750.000,00	552.206,46	499.500,00	197.793,54
10.2.5 - Administração Geral	25.520,26	25.230,39	25.230,39	25.230,39	0,00
10.2.6 - Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7 - Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA) (h)**	**DESPESAS EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (i)**
11 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	9.215.362,73	9.014.790,19	7.841.489,48	200.572,54	0,00	0,00
11.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	9.137.036,61	8.936.464,07	7.763.163,36	200.572,54	0,00	0,00
11.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.4 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	78.326,12	78.326,12	78.326,12	0,00	0,00	0,00
12 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	7.958.889,81	7.958.889,81	6.959.191,96	0,00	0,00	0,00
13 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal[2]	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO (m)
15 - Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	6.568.693,10	7.958.889,81	7.958.889,81	84,81
16 - Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00
17 - Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)[3]	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)	% NÃO APLICADO (r)
18 - Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	945.874,54	443.955,24	443.955,24	0,00	4,69

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)[3]	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL (x)
19 - Total das Despesas custeadas com Superávit do FUNDEB	1.407.452,48	499.436,28	504.819,24	(3.427,98)	0,00	20,74
19.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	1.371.175,87	382.353,47	382.332,73	0,00	0,00	20,74
19.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	36.276,61	117.082,81	122.486,51	(3.427,98)	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE -	**DOTAÇÃO**	**DESPESAS EMPENHADAS**	**DESPESAS LIQUIDADAS**	**DESPESAS PAGAS**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR**

RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	ATUALIZADA (c)	Até o Bimestre (d)	Até o Bimestre (e)	Até o Bimestre (f)	NÃO PROCESSADOS (g)
20 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	9.816.977,70	4.431.323,03	4.262.949,20	3.656.651,08	168.373,83
CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS					

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
20.1 - Educação Infantil	2.235.505,59	903.431,38	880.285,06	672.977,07	23.146,32
20.2 - Ensino Fundamental	5.261.938,03	2.871.353,48	2.747.880,98	2.422.922,14	123.472,50
20.3 - Educação de Jovens e Adultos	80.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.4 - Educação Especial	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.5 - Administração Geral	2.149.534,08	656.538,17	634.783,16	560.751,87	21.755,01
20.6 - Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7 - Outras	40.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)6	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
21 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	13.674.954,16	7.650.824,17	7.524.572,67	6.552.601,51	126.251,50
21.1 - EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.1.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.1.2 - Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.2 - ENSINO FUNDAMENTAL	13.674.954,16	7.650.824,17	7.524.572,67	6.552.601,51	126.251,50
APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL					**Valor**
22 - TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)					4.262.949,20
23 - TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)					8.087.057,14
24 - (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)					0,00
25 - VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL = (L18.1(x) 15 -- MDF 13. Edição					0,00
26 - (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4					0,00
27 - (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af))					792,50
28 - TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23) - (24 + 25 + 26 + 27)					12.349.213,84
APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL 2 e 5			**VALOR EXIGIDO (z)**	**VALOR APLICADO (aa)**	**% APLICADO (ab)**
29 - APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS			12.234.247,18	12.349.213,84	25,23
RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE8	**SALDO INICIAL (ac)**	**RP LIQUIDADOS (ad)**	**RP PAGOS (ae)**	**RP CANCELADOS (af)**	**SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)**
30 - RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	171.612,77	50.130,58	160.355,89	792,50	10.464,38
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	159.808,52	45.723,33	148.551,64	792,50	10.464,38
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	11.804,25	4.407,25	11.804,25	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até bimestre (b)**
31 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	3.382.794,63	2.249.894,86
31.1 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	1.829.403,20	970.483,03
31.1.1 - Salário-Educação	1.069.378,42	677.613,47
31.1.2 - PDDE	0,00	0,00
31.1.3 - PNAE	350.036,43	256.037,77
31.1.4 - PNATE	68.944,23	32.483,53
31.1.5 - Outras Transferências do FNDE	341.044,12	4.348,26
31.2 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	692.719,47	744.479,47
31.3 - RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.4 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.5 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	860.671,96	534.932,36

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
32 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM DEMAIS RECEITAS	3.608.374,00	2.699.681,89	2.449.473,92	2.101.257,52	250.207,97
32.1 - EDUCAÇÃO INFANTIL	197.640,97	94.120,22	74.331,05	71.205,23	19.789,17
32.2 - ENSINO FUNDAMENTAL	1.951.726,10	1.519.860,92	1.432.158,83	1.248.503,43	87.702,09
32.3 - ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4 - ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5 - ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6 - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7 - EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8 - OUTRAS	1.459.006,93	1.085.700,75	942.984,04	781.548,86	142.716,71
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
33 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	29.783.928,46	16.783.758,91	16.164.604,57	14.036.789,34	619.154,34
33.1 - Despesas Correntes	29.122.095,27	16.581.585,76	16.010.922,42	13.883.107,19	570.663,34
33.1.1 - Pessoal Ativo	18.947.645,92	11.156.755,65	11.156.755,65	9.711.183,94	0,00
33.1.2 - Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	1.184.680,91	817.000,00	587.206,46	523.500,00	229.793,54
33.1.4 - Outras Despesas Correntes	8.989.768,44	4.607.830,11	4.266.960,31	3.648.423,25	340.869,80
33.2 - Despesas de Capital	661.833,19	202.173,15	153.682,15	153.682,15	48.491,00
33.2.1 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2 - Outras Despesas de Capital	661.833,19	202.173,15	153.682,15	153.682,15	48.491,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)
34 - DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2024	516.644,23	67.556,70
35 - (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	9.458.745,43	677.613,47
36 - (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	8.354.684,99	648.969,61
37 - (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	1.620.704,67	96.200,56
38 - (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
39 - (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
40 - (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	1.620.704,67	96.200,56

AGNALDO DE SOUZA COSTA	*RENATA DE ABREU NUNES*	*LEANDRO MAZUTE*
Prefeito Municipal	Controladoria Interna	Contador CRC PR-069287/O-0

Publicado por:
Leandro Mazute
Código Identificador:C5EC2F52

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL JANEIRO A AGOSTO DE 2025

CONSOLIDADO		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA		
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A AGOSTO DE 2025		
RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)		
ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até Agosto / 2025
		RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	107.227.480,3	68.981.857,25
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	12.444.025,81	8.663.522,03
IPTU	2.301.220,73	1.899.242,33
ISS	2.051.772,11	1.256.634,00
ITBI	2.457.313,64	1.138.858,70
IRRF	3.665.067,12	2.648.898,36
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.968.652,21	1.719.888,64
Contribuições	3.072.916,07	1.801.311,28
Receita patrimonial	1.462.485,71	1.840.795,84
Aplicações Financeiras (II)	1.448.085,44	1.819.858,51
Outras Receitas Patrimoniais	14.400,27	20.937,33
Transferências correntes	84.699.322,30	52.909.246,77
Cota-Parte do FPM	33.189.305,02	21.235.788,22
Cota-Parte do ICMS	14.536.664,00	9.893.614,77
Cota-Parte do IPVA	2.878.628,24	2.415.078,83
Cota-Parte do ITR	1.548.516,73	84.086,90
Transferências da LC 61/1989	212.093,69	143.599,51
Transferências do FUNDEB	16.873.864,14	9.365.846,38
Outras transferências correntes	15.460.250,48	9.771.232,16
Demais receitas correntes	5.548.730,42	3.766.981,33
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	5.548.730,42	3.766.981,33
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	105.779.394,8	67.161.998,74
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	13.474.180,56	9.609.639,90
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	5.100.000,00	4.687.622,13
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	21.843.487,94	5.277.174,09
Operações de Crédito (VIII)	2.876.524,36	720.600,05
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	157.940,81	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	157.940,81	0,00
Transferências de Capital	18.809.022,77	4.556.574,04
Convênios	18.156.626,67	3.363.301,46
Outras Transferências de Capital	652.396,10	1.193.272,58
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	18.966.963,58	4.556.574,04
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	138.220.539,0	81.328.212,68
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	124.746.358,4	71.718.572,78

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até Agosto / 2025					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	105.875.884,1	63.430.815,05	58.132.337,27	51.702.182,82	1.708.600,01	464.910,70	437.910,16
Pessoal e encargos sociais	55.642.105,28	32.754.533,41	32.368.656,15	28.288.241,85	58.573,98	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	1.605.000,00	1.533.059,92	1.049.650,83	1.049.650,83	0,00	0,00	0,00
Outras despesas correntes	48.628.778,84	29.143.221,72	24.714.030,29	22.364.290,14	1.650.026,03	464.910,70	437.910,16
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	104.270.884,1	61.897.755,13	57.082.686,44	50.652.531,99	1.708.600,01	464.910,70	437.910,16
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	16.527.680,56	9.713.419,08	9.589.248,76	9.588.948,76	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS)	35.810.065,19	24.428.172,09	8.864.687,83	8.231.904,34	99.280,47	1.761.133,63	1.761.133,63

(XXIII)							
Investimentos	33.284.665,19	21.973.969,21	7.013.470,50	6.380.687,01	99.280,47	1.761.133,63	1.761.133,63
Inversões financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais inversões financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	2.525.400,00	2.454.202,88	1.851.217,33	1.851.217,33	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	33.284.665,19	21.973.969,21	7.013.470,50	6.380.687,01	99.280,47	1.761.133,63	1.761.133,63
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	3.067.700,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES	300.000,00	10.251,96	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até Agosto / 2025					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
RPPS) (XXX)							
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	157.450.929,8	93.595.395,38	73.685.405,70	66.622.167,76	1.807.880,48	2.226.044,33	2.199.043,79
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	140.623.249,3	83.871.724,34	64.096.156,94	57.033.219,00	1.807.880,48	2.226.044,33	2.199.043,79
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa +XXXIIb + XXXIIc)]							10.699.120,65
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa +XXXIIIb + XXXIIIc)]							10.678.429,51

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE	
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	(9.172.270,22)	
JUROS NOMINAIS	Até Agosto / 2025	
	VALOR INCORRIDO	
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	1.819.858,51	
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	1.049.585,29	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	11.448.702,73	
ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	**SALDO**	
	Em 31/12/2024 (a)	**Até Agosto / 2025 (b)**
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	11.778.294,56	10.931.968,01
DEDUÇÕES (XL)	17.505.410,64	22.028.102,52
Disponibilidade de Caixa	17.505.410,64	22.028.102,52
Disponibilidade de Caixa Bruta	19.663.704,80	29.473.818,56
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	2.123.072,43	7.405.086,69
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	35.221,73	40.629,35
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	(5.727.116,08)	(11.096.134,51)
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)	5.369.018,43	
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE	
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	218.900,59	
AJUSTE METODOLÓGICO	**Até Agosto / 2025**	
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIb - XLIa)	5.282.014,26	
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00	
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00	
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00	
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00	
OUTROS AJUSTES (XLXIX)	0,00	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV - + XLVI + XLVII +	10.651.032,69	
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	9.880.759,47	
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**	
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	14.011.181,11	
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	14.011.181,11	
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00	

AGNALDO DE SOUZA COSTA	***RENATA DE ABREU NUNES***	***LEANDRO MAZUTE***
Prefeito Municipal	Controladoria Interna	Contador CRC PR-069287/O-0

Publicado por:
Leandro Mazute
Código Identificador:845D9A4E

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL JANEIRO A AGOSTO DE 2025 - EXECUTIVO

CONSOLIDADO		
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A AGOSTO DE 2025		
LRF, art. 48 - Anexo 6		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	**VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE**	
Receita Corrente Liquida	101.960.585,62	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	100.510.585,62	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	99.149.085,24	
DESPESA COM PESSOAL	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Despesa total com pessoal - DTP	47.106.583,16	47,51

Limite máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	53.540.506,03	54,00
Limite prudencial (§ único, art. 22 da LRF)	50.863.480,73	51,30
Limite de alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	48.186.455,43	48,60
DÍVIDA CONSOLIDADA	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Dívida consolidada líquida	-10.443.834,84	-10,39
Limite definido por resolução do senado federal	120.612.702,74	120,00
GARANTIA DE VALORES	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Total das garantias concedidas	0,00	0,00
Limite definido por resolução do senado federal	22.112.328,84	22,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Operações de crédito internas e externas	0,00	0,00
Limite definido pelo senado federal para operações de crédito internas e externas	16.081.693,70	16,00
Operações de crédito por antecipação da receita	0,00	0,00
Limite definido pelo senado federal para operações de crédito por antecipação da receita	7.035.740,99	7,00

AGNALDO DE SOUZA COSTA	***RENATA DE ABREU NUNES***	***LEANDRO MAZUTE***
Prefeito Municipal	Controladoria Interna	Contador CRC PR-069287/O-0

Publicado por:
Leandro Mazute
Código Identificador:80B2CFB4

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL AGUA E ESGOTO
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRONICO 11/2025

Sumula: Homologação de Processo Licitatório N.º 60/2025, Instrumento Convocatório N.º 11/2025.

AdRIANO SERGIO NUNES, Diretor do SAMAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Terra Rica, no uso de suas atribuições que são conferidas por Lei, resolve:

HOMOLOGAR:

Art. 1º - - A homologação da Ata da Pregoeira, nomeada pela Portaria sob N.º 38 datada de 26 (vinte e seis) de setembro de 2023 (dois mil e vinte e três), referente à Licitação Modalidade **PREGÃO ELETROÔNICO N.º 60/2025** Processo Licitatório N.º 11, datado de 17/09/2025

AUTO POSTO VIAIS LTDA, **inscrita** no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ sob Nº **40.601.330/0001-57, à** Contratação de empresa para **AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEIS, FILTROS E LUBRIFICANTES PARA FROTA DO SAMAE para o atendimento das diversas áreas do Samae** perfazendo um valor total de R$ 64.050,00 (sessenta e quatro mil e cinquenta centavos)

CIRO NISHIYAMA & CIA LTDA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ sob Nº **79.189.353/0001-31** à Contratação de empresa para **AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEIS, FILTROS E LUBRIFICANTES PARA FROTA DO SAMAE para o atendimento das diversas áreas do Samae** perfazendo um valor total de R$ 6.660,60 (seis mil seiscentos e sessenta reais e sessenta centavos)

Vencedores						
Fornecedor	Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Quantidade	Preço
AUTO POSTO VIAIS LTDA	2	1	ETANOL HIDRATADO COMBUSTIVEL Etanol hidratado combustível, novo, destinado ao uso em veículos automoto	POTENCIAL	8.000,00	4,15
CIRO NISHIYAMA & CIA LTDA	3	1	Filtro de ar Tecfil ARL4150/4152 Filtro de ar Fiat Strada Working 1.4	TECFIL	3,00	18,90
CIRO NISHIYAMA & CIA LTDA	4	1	Filtro de ar Tecfil ARL4161 Filtro de ar Fiat Cronos Drive 1.3 AT / Strada Freedom 1.3	TECFIL	6,00	42,00
CIRO NISHIYAMA & CIA LTDA	6	1	Filtro de ar OEM 17211-K1S-900 Filtro de ar Honda NXR 160 / Bros ESDD	FILTRAN	6,00	35,00
CIRO NISHIYAMA & CIA LTDA	7	1	Filtro de ar Tecfil ARL8825 Filtro de ar Chevrolet Montana SL2	TECFIL	2,00	31,00
CIRO NISHIYAMA & CIA LTDA	8	1	Filtro de ar Tecfil ARL8840 Filtro de ar Chevrolet Vectra (2005–2011)	TECFIL	2,00	31,00
CIRO NISHIYAMA & CIA LTDA	9	1	Filtro de ar Tecfil ASR673 Filtro de ar Volkswagen 14.190 CRM	TECFIL	2,00	93,00
CIRO NISHIYAMA & CIA LTDA	10	1	Filtro de combustível Tecfil GI04/7 Filtro de combustível Chevrolet Montana SL2- Filtro de combustível	TECFIL	4,00	26,00
CIRO NISHIYAMA & CIA LTDA	11	1	Filtro de combustível Tecfil GI04/7 Filtro de combustível Fiat Cronos Drive 1.3 AT / Strada Freedom 1.	TECFIL	6,00	21,00
CIRO NISHIYAMA & CIA LTDA	12	1	Filtro de combustível Tecfil PSC455 ou PEC3040 Filtro de combustível Iveco Daily CD/CS 55C17 (3.0 Dies	TECFIL	2,00	109,00
CIRO NISHIYAMA & CIA LTDA	13	1	Filtro de combustível WEGA FCD-0962 Filtro de combustível Volkswagen 14.190 CRM	WEGA	2,00	100,00
CIRO NISHIYAMA & CIA LTDA	14	1	Filtro de combustível Tecfil GI41 Filtro de combustível Fiat Strada Working 1.4 8V	TECFIL	3,00	33,00
CIRO NISHIYAMA & CIA LTDA	15	1	Filtro de óleo Tecfil PSL56 Filtro de óleo Fiat Cronos Drive 1.3 AT / Strada Freedom 1.3	TECFIL	6,00	43,00
CIRO NISHIYAMA & CIA LTDA	16	1	Filtro de óleo Tecfil PSL655 Filtro de óleo Tecfil PSL655	TECFIL	2,00	82,00
CIRO NISHIYAMA & CIA LTDA	17	1	Filtro de oleoTecfil PEL2016 Filtro de óleo Volkswagen 14.190 CRM	TECFIL	2,00	86,00
CIRO NISHIYAMA & CIA LTDA	18	1	Filtro de óleo Tecfil PSL55 Filtro de óleo Fiat Strada Working 1.4 8V	TECFIL	3,00	32,00
CIRO NISHIYAMA & CIA LTDA	19	1	Filtro de óleo Tecfil PSL619 Filtro de óleo Chevrolet Montana SL2/ Filtro de óleo Chevrolet Vectra (200	TECFIL	4,00	27,00
AUTO POSTO VIAIS LTDA	20	1	GASOLINA COMUM Gasolina automotiva comum (Gasolina C), nova, destinada ao uso em veículos automotores,		5.000,00	6,17
CIRO NISHIYAMA & CIA LTDA	21	1	Óleo 2T Óleo 2T semissintético para motores dois tempos, API TC/JASO FD APLICAÇÃO Roçadeira.	CASTROL	10,00	12,00
CIRO NISHIYAMA & CIA LTDA	22	1	Óleo Diesel SAE 15W40 Mineral Óleo lubrificante mineral SAE 15W40, API CI-4/ACEA E7 ou superior. APLIC	TEXACO	3,00	269,00
CIRO NISHIYAMA & CIA LTDA	23	1	Óleo SAE 0W20 Sintético Óleo lubrificante sintético SAE 0W20, API SN Plus/ILSAC GF-5 ou superior, homo	TEXACO	50,00	24,00
CIRO NISHIYAMA & CIA LTDA	24	1	Óleo SAE 10W30 Semissintético Óleo lubrificante semissintético SAE 10W30, API SL/JASO MA2 APLICAÇÃO Ho	MOBIL	20,00	24,00
CIRO NISHIYAMA & CIA LTDA	25	1	Óleo SAE 15W40 Semissintético Óleo lubrificante semissintético SAE 15W40, API SL ou superior. APLICAÇ	TEXACO	50,00	24,00
CIRO NISHIYAMA & CIA LTDA	26	1	Óleo SAE 5W30 Sintético Óleo lubrificante sintético SAE 5W30, API SN/ILSAC GF-5, GM Dexos 1. APLICAÇÃO	AC DELCO	20,00	24,00

Art. 2º - Esta Homologação entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficando revogadas as disposições em contrário.

Terra Rica – Estado do Paraná, 24 de setembro de 2025

ADRIANO SERGIO NUNES
Diretor

Publicado por:
Cibele Aparecida da Silva
Código Identificador:D545ECC8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EDITAL N° 61/2025 - PSS N° 002/2025

EDITAL N° 61/2025 –DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2025

O Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, Senhor IVAN REIS DA SILVA, e a Comissão Especial de Seleção do PSS 002/2025, no uso de suas atribuições, tornam público aos interessados a DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL, conforme abaixo:

CARGO DE MOTORISTA I - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA			
CLASSIFICAÇÃO	**CANDIDATO**	**PONTUAÇÃO**	**DATA DE NASCIMENTO**
1º	FLAVIO MARTINS PEREIRA	8,0	20/08/1965
2º	HELIO DA SILVA PEREIRA	8,0	19/02/1966
3º	PAULO CESAR DA SILVA	8,0	10/08/1971
4º	FRANCISCO BATISTA DO NASCIMENTO	8,0	26/11/1975
5º	REGINALDO FRANCISCO DA SILVA	8,0	11/05/1981
6º	FABIO ROBERTO RAMOS	8,0	29/03/1984
7º	PETERSON MACLOURE MARIANO	8,0	27/07/1986
8º	ADEMIR APARECIDO DOS SANTOS	7,0	29/03/1982
9º	OSMAR LEAL DA SILVA	6,0	23/07/1978
10º	RICARDO RODRIGUES DOS SANTOS	4,0	19/03/1985

CARGO DE MOTORISTA I - SECRETARIA DE SAUDE			
CLASSIFICAÇÃO	**CANDIDATO**	**PONTUAÇÃO**	**DATA DE NASCIMENTO**
1º	LEDVILSON SOUZA DOS SANTOS	8,0	14/11/1979
2º	RICARDO RODRIGUES DOS SANTOS	7,0	19/03/1985
3º	FAGNER CAMARGO JOSE	7,0	05/07/1985

CARGO DE MOTORISTA II - SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE			
CLASSIFICAÇÃO	**CANDIDATO**	**PONTUAÇÃO**	**DATA DE NASCIMENTO**
1º	FLAVIO MARTINS PEREIRA	8,0	20/08/1965
2º	HELIO DA SILVA PEREIRA	8,0	19/02/1966
3º	ELIAS AVANCE	8,0	18/04/1968
4º	GILSON DE OLIVEIRA	8,0	19/01/1971
5º	PAULO CESAR DA SILVA	8,0	10/08/1971
6º	OSMARINA CLEUSA DOS SANTOS	8,0	14/04/1972
7º	FRANCISCO BATISTA DO NASCIMENTO	8,0	26/11/1975
8º	MARCOS DIONES DE LIMA	8,0	08/10/1984
9º	PETERSON MACLOURE MARIANO	8,0	27/07/1986
10º	RAIMUNDO EDIVALDO OLIVEIRA	7,0	24/06/1980
11º	OSMAR LEAL DA SILVA	6,0	23/07/1978
12º	RICARDO RODRIGUES DOS SANTOS	6,0	19/03/1985
13º	RUI LOPES DE ALVARENGA	6,0	04/01/1996
14º	ALISSON JULIO WLODARCZYK	6,0	05/03/1996

CARGO DE OPERADOR DE MÁQUINAS - SECRETARIA DESENVOLVIMENTO VIARIO			
CLASSIFICAÇÃO	**CANDIDATO**	**PONTUAÇÃO**	**DATA DE NASCIMENTO**
1º	ANTONIO VILSON ALMEIRON BUENO	7,0	15/04/1967
2º	MARCELO AGNALDO DOS SANTOS	7,0	28/08/1981
3º	LUIZ CARLOS FERREIRA ALVES	6,0	13/02/1972

CARGO DE MERENDEIRA			
CLASSIFICAÇÃO	**CANDIDATO**	**PONTUAÇÃO**	**DATA DE NASCIMENTO**
1º	TANIA MARIA COSTA PEDROSO	9,0	26/10/1983
2º	JANETE HACHMANN	7,5	17/07/1974
3º	APARECIDA BERNARDINO	7,0	11/11/1977
4º	ANDREIA GOMES DA SILVA	7,0	19/02/1982
5º	SANDRA BOLONHEZI MACIAK	6,0	05/09/1972
6º	GISLAINE FABIANE VEREDIANO	6,0	27/11/1976
7º	ROSELI LAURINDA DA SILVA	6,0	10/10/1981
8º	ADAIANA BILA CASTANHA	6,0	21/07/1985
9º	RAFAEL OLIVEIRA SPICKER	6,0	27/10/1990
10º	MARIA GORETE DE MELO DE MORAES	5,0	29/07/1966
11º	MARIA JOSE DOS SANTOS WOCHNER	5,0	12/08/1970
12º	MARCIA BATISTA DE CAMPOS	5,0	28/10/1976
13º	LOURDES DIAS DOS SANTOS	5,0	07/12/1990
14º	MARIA DE DEUS CUSTODIO DIVINO	4,0	15/01/1964
15º	MARIA CRISTIANE DA SILVA LEITE SOARES	4,0	05/07/1971
16º	MARIA APARECIDA DO NASCIMENTO	4,0	25/06/1973
17º	PRISCILA MENDES SARTORELLI	4,0	25/10/1988
18º	ELZA MARIA DA SILVA	3,0	01/10/1966
19º	EIDELAMAR MOREIRA FERREIRA	3,0	23/04/1973
20º	LUCIA APARECIDA SOUZA SELL	3,0	10/07/1973
21º	DEVANETE JOSE ALVES	3,0	22/03/1974
22º	LUCINEIA DE OLIVEIRA	3,0	28/06/1977
23º	MARIA LIDIA LEITE	3,0	19/11/1983
24º	VANESSA APARECIDA OLIVEIRA	3,0	25/04/1985
25º	JESSICA DA SILVA	3,0	27/09/1994

CARGO DE MONITOR EDUCACIONAL			
CLASSIFICAÇÃO	**CANDIDATO**	**PONTUAÇÃO**	**DATA DE NASCIMENTO**
1º	ROSANA CRISTINA PIMENTA GASPARETO	9,0	03/11/1987
2º	ALINE CRISTINE DE ASSIS	9,0	25/03/1994

3º	LUCIA APARECIDA DO NASCIMENTO DA SILVA	8,5	20/06/1964
4º	ANA MARIA ANTONIN	8,0	24/03/1967
5º	SOLANGE FLAUZINO OLIVEIRA	8,0	29/06/1972
6º	ROSIMEIRE RODRIGUES PIMENTA	8,0	20/06/1984
7º	VIVIANE CAETANO TANITA	8,0	22/09/1985
8º	ROSEANNE CRISTINA HERBERT FARIA	8,0	26/06/1987
9º	GISMONE DIAS DA SILVA	8,0	23/03/1989
10º	MARIANE DEOLINDA CAVALLI	8,0	14/06/1991
11º	TATIANE FERNANDA SANTOS DO NASCIMENTO	8,0	24/10/1994
12º	CAROLINE DOS SANTOS DE CASTRO	8,0	26/05/1998
13º	LETICIA GABRIELA DOS SANTOS	8,0	06/04/2002
14º	BEATRIZ IASMIM GONCALVES	7,5	05/01/1998
15º	ANDRESSA BEATRIZ BONETTI DE ARAUJO	7,5	06/08/1998
16º	WELLINGTON HENRIQUE DOS SANTOS	7,5	29/01/2002
17º	ROSA MARIA DE OLIVEIRA	7,0	09/08/1967
18º	MARIA CRISTIANE DA SILVA LEITE SOARES	7,0	05/07/1971
19º	MARIA APARECIDA DO NASCIMENTO	7,0	25/06/1973
20º	LUCIA APARECIDA SOUZA SELL	7,0	10/07/1973
21º	ROSILENE DOS SANTOS	7,0	14/10/1973
22º	MARIA DO CARMO ALVES DOS SANTOS	7,0	11/12/1974
23º	VALÉRIA CRISTINA BORTOLATO	7,0	06/10/1975
24º	LUCIANA DA CUNHA	7,0	02/10/1980
25º	LUCIMARA JOSKA MIRANDA	7,0	02/06/1983
26º	MÁRCIA SANTANA DE LIMA	7,0	28/12/1983
27º	EMANUELA GOMES DE SOUZA DA SILVA	7,0	03/02/1986
28º	MARCELO RAFAEL PETRY	7,0	18/06/1986
29º	FRANCIELE FAILA QUINTILIANO	7,0	06/12/1988
30º	SILMARA NUNES PEREIRA REBONATO	7,0	03/07/1989
31º	JAQUELINE MACHADO	7,0	12/03/1990
32º	MIRIAN FABIANA RAATZ DOS SANTOS	7,0	01/05/1990
33º	RAFAEL OLIVEIRA SPICKER	7,0	27/10/1990
34º	FABIANA NORBERTO GONÇALVES	7,0	12/11/1990
35º	RAFAEL JEAN DE SOUZA DOS SANTOS	7,0	27/05/1992
36º	JOCELMA DA CONCEICÇÃO CARNEIRO DA SILVA	7,0	17/04/1993
37º	GREICE KELI GOSSLER	7,0	08/07/1994
38º	VALDIERI CAMARGO VIEIRA	7,0	23/12/1994
39º	ALESSANDRA BARZAGUE BUZIZIO	7,0	13/08/1997
40º	LIZ CAROLINA CARDOSO DE MAGALHÃES	7,0	06/11/1998
41º	JENIFER ALANI SILVA	7,0	11/03/1999
42º	CARLA NATANIELE FRASSETTO PEDRAL	7,0	14/04/1999
43º	MATHEUS ALMEIDA ALVES DOS SANTOS	7,0	05/03/2000
44º	RAIANE MAFRA DE ARAUJO	7,0	12/05/2000
45º	POLIANA MARIA DOS SANTOS	7,0	01/09/2001
46º	GABRIELLY DA COSTA SANTOS	7,0	29/09/2001
47º	ANA CAROLINE DA SILVA	7,0	21/12/2001
48º	PETERSON MACLOURE MARIANO	6,5	27/07/1986
49º	CARLA THAIS JOSKA VIEIRA	6,5	31/01/1994
50º	EVILYN VITORIA LOURENÇO	6,5	18/04/2004
51º	BEATRIZ PIVATO FERNANDES DA SILVA	6,5	21/07/2006
52º	FLAVIO MARTINS PEREIRA	6,0	20/08/1965
53º	MARILENE LUIZA DOS SANTOS	6,0	02/07/1966
54º	ELZA MARIA DA SILVA	6,0	01/10/1966
55º	MARIA NEYDE DA SILVA	6,0	30/06/1967
56º	MAURINA MAFRA BILIBU	6,0	04/11/1967
57º	SANDRA BOLONHEZI MACIAK	6,0	05/09/1972
58º	LUZIA DE FATIMA DA SILVA	6,0	23/06/1973
59º	ELIANE SILVA CRUZ	6,0	04/07/1975
60º	GISLAINE FABIANE VEREDIANO	6,0	27/11/1976
61º	MAIRA PATRICIA CATTANEO ROA	6,0	31/01/1985
62º	ADAIANA BEILA CASTANHA DA COSTA	6,0	21/07/1985
63º	CRISTIANE ALVES FRANCO RUIZ	6,0	03/11/1985
64º	ROSANE DA SILVA PEREZ	6,0	15/06/1986
65º	VIVIANE DA COSTA	6,0	10/10/1986
66º	CRISTIANE BARBOSA CARLETTO	6,0	30/03/1987
67º	ANA KELLY MARCELINA DE CRUZ	6,0	30/10/1987
68º	NOELI APARECIDA PIANI	6,0	10/03/1988
69º	VALDETE DOS SANTOS	6,0	23/04/1988
70º	DAIANE DOS SANTOS GARCIA	6,0	29/04/1988
71º	PRISCILA MENDES SARTORELLI	6,0	25/10/1988
72º	ALINE DA SILVA MARACAIBE DE PADUA	6,0	06/08/1989
73º	BIANCA TIMOTEO	6,0	25/11/1989
44º	ELAINE PEREIRA RAMOS DA ROCHA	6,0	28/09/1990
75º	MICHELE PEREIRA DOS SANTOS	6,0	08/02/1992
76º	TATIANE DE CAMPOS CAVALCANTE	6,0	23/12/1992
77º	DANIELE BARTELLI FOGAÇA QUINTILIANO	6,0	25/02/1993
78º	VIVIANE FIRMINO DA SILVA	6,0	29/03/1994
79º	JESSICA DA SILVA	6,0	27/09/1994
80º	CARINA SCHROEDER APPARECIDO	6,0	11/01/1995
81º	MATHEUS BATISTA FORTES	6,0	21/08/1995
82º	ADRIELLE MAYUMI GOMES ONUKI	6,0	07/10/1995
83º	ALAN DE JESUS FERREIRA	6,0	02/09/1997
84º	CINTIA BEATRIZ RIBEIRO	6,0	14/09/1997
85º	LUANA FREIRE CARDOZO	6,0	11/03/1998
86º	MILENA APARECIDA SILVEIRA	6,0	26/12/1998
87º	NATANY LARISSA DE FREITAS	6,0	22/07/1999
88º	VANUSA ESPIACI SANTOS	6,0	29/07/1999
89º	SAMARA ELOISA DOS SANTOS	6,0	28/08/1999
90º	NATANI RIBEIRO	6,0	27/02/2000
91º	CAUANA ELEN SCANDILHEIRO DA SILVA	6,0	20/06/2000

92º	MARIA OLÍVIA LATRÔNICO ARECO	6,0	08/11/2000
93º	SUZI ELYNSON DOS ANJOS	6,0	09/06/2001
94º	GENILAIRA DE OLIVEIRA	6,0	07/09/2001
95º	LAIZA RODRIGUES DOS SANTOS	6,0	01/12/2001
96º	EMILY VITÓRIA SILVA ROSALEM	6,0	04/05/2002
97º	LAURI MORO	6,0	22/02/2003
98º	ANA CLAUDIA DA SILVA	6,0	14/07/2003
99º	ELEN RODRIGUES MORESCO	6,0	23/06/2004
100º	CAMILY LAURINDO DE OLIVEIRA	6,0	24/07/2004
101º	HELEN CRISTINY KAMCHEN	6,0	16/01/2005
102º	GLORIA MARIA FERNANDES DE PAULA	6,0	26/02/2005
103º	MARIA VITORIA HOFFMANN	6,0	12/07/2005
104º	KAMILLY VITORIA DOS SANTOS FERREIRA	6,0	10/08/2005
105º	KARRYE NAELLY FEITOSA DE OLIVEIRA	6,0	08/10/2005
106º	SUEMILLY RODIRGUES BRAZ DAS NEVES	6,0	10/12/2005
107º	YASMIM REBELO RODRIGUES DIAS	6,0	18/03/2006
108º	KAUAN OLIVEIRA DA SILVA	6,0	17/04/2006
109º	MARISSSA KETHELYN SERRA TIMOTEO	6,0	18/09/2006
110º	VITORIA GOMES BATISTA	6,0	23/07/2007
111º	GABRIELA DE SOUZA CAIADO	6,0	23/10/2007
112º	MARIA CLARA HERCULANO PEREIRA	6,0	14/12/2007

CARGO DE EDUCADOR SOCIAL						
CLASSIFICAÇÃO	**CANDIDATO**	**PONTUAÇÃO**	**DATA DE NASCIMENTO**			
1º	VIVIANE CAETANO TANITA	7,0	22/09/1985			
2º	TATIANE FERNANDA SANTOS DO NASCIMENTO	3,0	24/10/1994			
3º	MARIA DO CARMO ALVES DOS SANTOS	2,0	11/12/1974			
4º	OLIVIA ALMEIDA DE SOUZA	2,0	10/04/1978			
5º	GABRIELLY DA COSTA SANTOS	2,0	29/09/2001			

CARGO DE MÉDICO VETERINARIO			
CLASSIFICAÇÃO	**CANDIDATO**	**PONTUAÇÃO**	**DATA DE NASCIMENTO**
1º	CLAUDIA MARTINS GALINDO	9,5	23/09/1987
2º	GUILHERME HENRIQUE POLI DE OLIVEIRA	7,0	12/02/1994
3º	JULIANE RIBEIRO	6,5	14/02/1986
4º	TATIANE CALEFFO	6,5	15/09/1986
5º	MARRIE LOUISE CAVALLI	6,5	03/12/1994
6º	EDMARA RODRIGUES CORREIA	6,0	22/04/1994
7º	RONAN DE ALMEIDA LEITE	4,0	09/09/1966
8º	LAURA TIEMANN DOS SANTOS	4,0	27/12/1993
9º	GABRIEL FERNANDO MUSSI	4,0	10/02/1997
10º	FERNANDA FEDRIGO	3,0	27/06/2000
11º	ALINE BIAZOTTO PEREIRA DA SILVA	2,5	09/11/1996
12º	LARISSA FERNANDES DOMENE	2,5	01/09/1998
13º	DERICK DE ALMEIDA MARCHI	2,5	05/01/2002
14º	BRUNA GIOVANNA MORITZ MACHADO	2,0	24/09/1992
15º	ISADORA OLIVEIRA DE SOUZA	2,0	02/09/1999
16º	LARISSA BUENO ANDRADE	2,0	02/04/2001
17º	SABRINA BIESDORF DE LIMA	2,0	21/08/2001

Terra Roxa PR, 24 de setembro de 2025.

NATÁLIA VIEIRA SILVA KALAF

CRISTIANE ALVES DOS SANTOS

FERNANDA BOEING

Publicado por:
Alcenia May
Código Identificador:4EAAEBAC

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
ERRATA DA LEI N° 2222/2025

ERRATA
Na **Lei nº 2.222, de 18 de setembro de 2025,** publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná Edição nº 3367, de 19 de setembro de 2025,
Onde se lê:
TABELA DE PROGRAMAÇÃO MENSAL DAS NECESSIDADES DOS SERVIÇOS MÉDICOS, TÉCNICOS DE ENFERMAGEM, ODONTOLÓGICOS, FISIOTERAPÊUTICOS e PSICOLÓGICOS A SEREM CREDENCIADOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS JUNTO AO PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL, POSTOS DE SAÚDE MUNICIPAL E OU PROGRAMAS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL:

1.8	Consultas Mensais	Ao mês	100	Clinica médica para realizar consultas com Psicólogo com especialidade em ABA	Atendimento presencial com carga horária de 20 horas semanais, presencial.	R$ 85,00	R$ 8.500,00

Leia-se:
TABELA DE PROGRAMAÇÃO MENSAL DAS NECESSIDADES DOS SERVIÇOS MÉDICOS, TÉCNICOS DE ENFERMAGEM, ODONTOLÓGICOS, FISIOTERAPÊUTICOS e PSICOLÓGICOS A SEREM CREDENCIADOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS JUNTO AO PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL, POSTOS DE SAÚDE MUNICIPAL E OU PROGRAMAS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL:

1.8	Consulta Mensais	Ao Mês	150	Consulta Médica em cardiologia	150 um	R$ 100,00	R$ 15.000,00

Prefeitura Municipal de Terra Roxa, em 24 de setembro de 2025.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alcenia May
Código Identificador:7AA1A145

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PLANO DE SEGURANÇA DO PACIENTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

PLANO DE SEGURANÇA DO PACIENTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TERRA ROXA - PR

TERRA ROXA
2025
Secretaria Municipal de Saúde
Fernanda Martins da Silva

Núcleo de Segurança do Paciente, Portaria 15.109/2023 e Portaria 16910/2025 em consonância com Portaria MS 529/2013, a secretária de saúde no uso de suas atribuições legais, nomeia os seguintes membros para compor o Núcleo de Segurança do Paciente

Coordenador do Núcleo de Segurança do Paciente
Izabel Leal Vitoriano da Silva- enfermeira

Vice-Coordenador do Núcleo de Segurança do Paciente
Beatriz Simoni de Oliveira- enfermeira

Representantes da Atenção Primária
Titular: Franciele Gonzales Lopes Tanaka- enfermeira
Suplente: Bianca Antonieta da Silva – Diretora do Sisreg

Representantes da Divisão Médica
Titular: Jeferson Zanovelli Nalevaiko – médico – Diretor Clínico Pronto Atendimento Municipal
Suplente: Samis Simas Farias – Médico Especialista Saúde Mental

Representantes do Centro de Especialidades
Titular: Glaucia Fernandes Rossi Braga- enfermeira
Suplente: Tallita Valotto- nutricionista

Representantes da Gestão em Saúde
Titular: Daniele Cristina da Silva- contadora
Suplente: Natalia Vieira Silva Kalaf - administração

Representantes da Divisão de Farmácia
Titular: Tais Vilela Frio Bachiega - Farmacêutica
Suplente: Débora Luzetti Gomes- Farmacêutica

Representantes da Saúde Mental
Titular: Franklin Junior Nieto Brito- psicólogo
Suplente: Thais de Souza Silva- psicóloga

Representantes da Saúde Bucal
Titular: Aline Morinho Galvagni – cirurgiã dentista
Suplente: Rosemir Alves Nava- Coordenadora saúde bucal

Representantes da Urgência e Emergência
Titular: Mariane Ferreira Braga- enfermeira
Suplente: Lidia de Lima- Diretora do Pronto Atendimento municipal

Representantes da Vigilância Sanitária
Titular: Vanessa Betania Marques Palma – enfermeira
Suplente: Renato de Oliveira Pereira- médico veterinário

Representantes da Vigilância Epidemiológica
Titular: Telma Tristão de Camargo- enfermeira
Suplente: Nayra Stelger da Silva - administração

Representantes das Estratégias de Saúde da Família – UBS Central
Titular: Sirlei França dos Reis - enfermeira
Suplente: Cristiane Gomes Pereira- enfermeira

Representantes das Estratégias de Saúde da Família – UBS Parque Verde
Titular: Daniele Aparecida Signori- enfermeira
Suplente: Camila Megda Godofredo Assis- enfermeira

Representantes das Estratégias de Saúde da Família – UBS Ângelo Lopes
Titular: Elaine Cristina de Souza Biasotto - enfermeira
Suplente: Simone Aparecida da Silva- enfermeira

Representantes das Estratégias de Saúde da Família – UBS Rural
Titular: Paula Renata Alves de Azevedo- enfermeira
Suplente: Claudia Cristiane Bender - enfermeira

SUMARIO

Apresentação.....1

Introdução.....2

Identificação.....2

Finalidade.....5

Objetivo Geral.....5

Objetivo específico.....6

Justificativa.....6

Termos e Definições.....6

Estrutura e Composição.....9

Monitoramento.....10

Cronograma.....11

Recursos Necessários.....14

Elaboração.....15

Aprovação.....15

Referências Bibliográficas.....16

1 - Apresentação
A Organização Mundial de Saúde (OMS) estima que, anualmente dezenas de milhares de pessoas sofrem danos decorrentes de processos de cuidado dentro dos serviços de saúde. As conseqüências acarretam prejuízos nos resultados clínicos e funcionais dos pacientes, insatisfação da população e custos desnecessários para os serviços de saúde e o sistema. A atenção centrada na segurança do paciente se tornou um movimento mundial na assistência à saúde. A segurança do paciente é definida como a redução, a um mínimo aceitável, do risco de dano desnecessário associado ao cuidado em saúde (RUNCIMAN et al., 2009), sendo um componente crítico da qualidade dos cuidados de saúde e um pré-requisito para um atendimento de alta qualidade (WORLD HEALTH ORGANIZATION, 2008a).
A ANVISA publicou a Portaria nº 529, pelo MS, em 01 de Abril de 2013 e em julho do mesmo ano, foi publicada a Resolução da Diretoria Colegiada (RDC) nº 36/2013, que estabelece a obrigatoriedade da criação de Núcleos de Segurança do Paciente (NSP) em estabelecimentos de saúde, para a devida gestão de riscos assistenciais e reforço à segurança do paciente, sendo os NSP instâncias que devem promover e apoiar a implementação de iniciativas voltadas à segurança do paciente (BRASIL, 2013b). Uma das atividades dos núcleos é a elaboração do Plano de Segurança do Paciente (PSP) e o estabelecimento de protocolos de atendimento para prevenir as falhas de assistência. Para isso, o Ministério da Saúde disponibilizou seis protocolos de prevenção a eventos adversos: Identificação do Paciente, Prática de Higiene das Mãos nos Serviços de Saúde, Cirurgia Segura, Prevenção de Úlceras (Lesões) por Pressão, Prevenção de Quedas e Segurança na Prescrição, Uso e Administração segura de Medicamentos.
- O que é o núcleo de segurança do paciente?

Segundo a RDC n°. 36/2013, o Núcleo de Segurança do Paciente (NSP) é "a instância colegiada de caráter consultivo, educativo e normativo, instituída no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, criada para promover e apoiar a implementação de ações voltadas à segurança do paciente", consistindo em um componente extremamente importante na busca pela qualidade das atividades desenvolvidas nos serviços de saúde. É função primordial do NSP a integração das diferentes instâncias que trabalham com riscos na instituição, considerando o paciente como sujeito e objeto final do cuidado em saúde. Isto é, o paciente necessita estar seguro, independente do processo de cuidado a que ele está submetido.
A conformação dos NSP deve estar de acordo com o tipo e a complexidade do serviço. Em unidades de Atenção Básica de uma mesma região de saúde, por exemplo, o NSP pode ser único ou compartilhado entre várias unidades, conforme definição do gestor local, de acordo com o artigo 4º, parágrafo 2, da RDC nº. 36/2013.
2- Introdução
O Plano de Segurança do Paciente (PSP) é constituído de ações de orientação técnico administrativos com foco primordial em prevenir a ocorrência de incidentes e eventos adversos relacionados à assistência a pacientes e aos profissionais da instituição
Em conformidade com a RDC 36/2013, o Núcleo de Segurança do Paciente foi constituído e nomeado pela Secretária Municipal da Saúde de Terra Roxa - PR, no uso de suas atribuições legais.
3 - Identificação do Serviço

Secretaria Municipal de Saúde de Terra Roxa, Paraná.
Unidades de Abrangência

Rede de Atenção Primária
O município de Terra Roxa apresenta os principais pontos de atenção voltados para a Atenção Primária à Saúde, que é a principal porta de entrada do Sistema Único de Saúde, sendo responsável por ações de promoção, prevenção e cuidados básicos para a população.
A Rede de Atenção à Saúde de Terra Roxa está organizada em Unidades Básicas de Saúde composta por sete equipes da estratégia da saúde da família e demais pontos da Rede sendo;
* UBS Central - ESF I e II,
* UBS Parque Verde- ESF I e II, e UBS Rural Vila Guarani
* UBS Ângelo Lopes- ESF I e II,
* UBS/ESF Rural Santa Rita D'Oeste com extensão de atendimento das equipes nas UBS Rural de São José, UBS Rural de Alto Alegre.
Na Atenção Especializada
* Centro de Especialidades Médicas
* Pronto Atendimento Municipal.

Saúde Bucal
A Estratégia de Saúde Bucal está contida na Rede de Atenção Primária à Saúde, com equipes de profissionais 5 cirurgiões dentistas, organizados para atendimento dentro das Unidades Básicas de Saúde com atendimento individual ou coletivo, procedimentos odontológicos de prevenção, tratamento e demais cuidados à saúde bucal, também realizam atividades coletivas e educativas nas escolas e comunidades.

Atenção Especializada
É um departamento da Secretaria Municipal de Saúde de Terra Roxa, com atribuição na prestação de serviços de media complexidade. Entre os serviços ofertados no Centro de Especialidades estão consultas médicas especializadas, como cardiologia, ortopedia, neurologia, psiquiatria, psicologia, fisioterapia, serviço social e de nutrição.

Saúde Mental
A Rede de Saúde Mental de Terra Roxa é composta por diferentes seguimentos, e a porta de entrada é a Atenção Primária à Saúde. Os atendimentos à população são realizados nas Unidades Básicas de Saúde e contam com equipe multiprofissional de apoio as equipes da estratégia da saúde da família como psicólogo, assistente social, nutricionista e medico especialista em saúde mental todos voltados para atendimento à casos de média complexidade.

Urgência e Emergência
O município de Terra Roxa conta com um Pronto Atendimento Municipal, organizado dentro do Sistema de Regulação de vagas do Estado, preparado para receber e transferir todos os tipos de atendimento relativos a media e alta complexidade. Conta com equipe médica, de enfermagem, farmácia, condutores de ambulância e convênio CONSAMU, com suporte de atendimento básico e avançado. O Pronto Atendimento Municipal é estruturado com sala de estabilização, leitos clínicos de observação médica, adulto, pediátrico, e obstétrico, com quartos individuais e compartilhados (enfermarias), leito de Isolamento, central de abastecimento farmacêutico, central de materiais e esterilização, cozinha para preparo da alimentação de pacientes que permanecem em observação por mais de 24 horas, conta ainda com vestiário e refeitório para os profissionais de saúde, rouparia e lavanderia terceirizada.

4 - Finalidade
Planejar, implementar, monitorar e avaliar ações que garantam a qualidade da assistência a saúde bem como a redução de riscos e danos ao paciente, fortalecendo a cultura de segurança em todos os níveis de atenção à saúde do município de Terra Roxa.

5- Objetivo Geral

Promover práticas seguras e sustentáveis que resultem na prevenção de incidentes e melhoria da qualidade da assistência a saúde.

5.1- Objetivo específico

Identificar e estabelecer os riscos assistenciais associados aos processos de trabalho nas Unidades básicas de Saúde, Centro de Especialidades médicas e no Pronto Atendimento Municipal – PAM

Competências Art. 7º da RDC 36/2012
Protocolos de segurança prioritários
Identificação do paciente
Comunicação efetiva
Higienização das mãos
Segurança nos procedimentos/cirurgia
Uso seguro de medicações
Prevenção de quedas
Prevenção de úlcera por pressão

6.Justificativa

O **Plano de Segurança do Paciente** constitui-se em "*documento que aponta situações de risco e descreve as estratégias e ações definidas pelo serviço de saúde para a gestão de risco visando à prevenção e a mitigação dos incidentes, desde a admissão até a transferência, a alta ou o óbito do paciente no serviço de saúde.*
A implantação do PSP deve reduzir a probabilidade de ocorrência de "Eventos Adversos" (EA) resultantes da exposição aos cuidados em saúde, devendo ser focado na melhoria contínua dos processos de cuidado e do uso de tecnologias da saúde, na disseminação sistemática da cultura de segurança, na articulação e integração dos processos de gestão de risco e na garantia das boas práticas de funcionamento do serviço de saúde.

7 - Termos e Definições
Para o correto entendimento dos termos utilizados no PSP, as definições abaixo devem ser consideradas, com base na Resolução 36/2013 e Relatório Técnico OMS 2009 (Classificação Internacional sobre Segurança do Paciente).
Incidente: evento ou circunstância que poderia ter resultado, ou resultou, em dano desnecessário ao paciente.
Evento Adverso: incidente que resulta em dano ao paciente.
Evento Sentinela: ocorrência inesperada ou variação do processo envolvendo óbito, qualquer lesão física grave (perda de membro ou função) ou psicológica, ou risco dos mesmos. Assinalam necessidade de investigação imediata bem como sua resposta.
Segurança do Paciente: redução, a um mínimo aceitável, do risco de dano desnecessário associado ao cuidado de saúde.
Gestão de Risco: aplicação sistêmica e contínua de iniciativas, procedimentos, condutas e recursos na avaliação e controle de riscos e eventos adversos que afetam a segurança, a saúde humana, a integridade profissional, o meio ambiente e a imagem institucional.

Dano: comprometimento da estrutura ou função do corpo e/ou qualquer efeito dele oriundo, incluindo-se doenças, lesão, sofrimento, morte, incapacidade ou disfunção, podendo, assim, ser físico, social ou psicológico.
Cultura de Segurança: conjunto de valores, atitudes, competências e comportamentos que determinam o comprometimento com a gestão da saúde e da segurança, substituindo a culpa e a punição pela oportunidade de aprender com as falhas e melhorar a atenção à saúde.
Farmacovigilância: é o trabalho de acompanhamento do desempenho dos medicamentos que já estão no mercado. As suas ações são realizadas de forma compartilhada pelas vigilâncias sanitárias dos estados, municípios e pela Anvisa.
Tecnovigilância: é o sistema de vigilância de eventos adversos e queixas técnicas de produtos para a saúde (equipamentos, materiais, artigos médico-hospitalares, implantes e produtos para diagnóstico de uso "in - vitro"), com vistas a recomendar a adoção de medidas que garantam a proteção e a promoção da saúde da população.
Hemovigilância: é um conjunto de procedimentos para o monitoramento das reações transfusionais resultantes do uso terapêutico de sangue e seus componentes, visando melhorar a qualidade dos produtos e processos em hemoterapia e aumentar a segurança do paciente.
Os relatórios da Organização Mundial da Saúdes trazem referência sobre os incidentes classificando-os com os seguintes termos:
Near miss: incidente que não atingiu o paciente;
Incidente sem dano: evento que atingiu o paciente, mas não causou dano discernível;
Incidente com dano ou Evento Adverso: incidente que resulta em dano ao paciente;
Conseqüências para o paciente É o impacto do incidente relacionado à assistência à saúde, incluindo EA sofrido na instituição de saúde.
O "Grau de dano": é o grau de comprometimento do estado de saúde do paciente ocasionado pelo incidente. Que pode ser:
1- Nenhum: não houve nenhuma conseqüência para o paciente.
2 - Leve: o paciente apresentou sintomas leves, danos mínimos ou intermediários de curta duração sem intervenção ou com uma intervenção mínima (pequeno tratamento ou observação).
3 - Moderado: o paciente necessitou de intervenção (exemplo: procedimento suplementar ou terapêutico adicional, prolongamento da internação, perda de função, danos permanentes ou em longo prazo.
4 - Grave: necessária intervenção para salvar a vida, grande intervenção médico- cirúrgica ou causou grandes danos permanentes ou em longo prazo; perturbação/risco fetal ou anomalia congênita.
5 - Morte (Gravíssima) (causada pelo EA). Quando a ocorrência apresentar a classificação acima de 3 é obrigatoriamente aberto uma ação corretiva para se estudar as causas raízes do problema. Bem como, se a ocorrência estiver na classificação 5 além da abertura da ação corretiva é enviado uma notificação para secretário da saúde.
De acordo com a Organização Mundial da Saúde (OMS) o incremento de pesquisa em segurança do paciente tem foco na "investigação" em segurança do paciente e se concentra em cinco componentes:
Medir o dano
Compreender as causas
Identificar soluções
Avaliar o impacto
Transpor a evidência em cuidados mais seguros.

O documento de referência para o Programa Nacional de Segurança do paciente segundo a Organização Mundial de Saúde (OMS) deve apresentar o sistema de notificação de incidentes com as seguintes características.
Não punitivo
Confidencial
Independente – os dados analisados por organizações
Resposta oportuna para os usuários do sistema
Orientado para soluções dos problemas notificados
As organizações participantes devem ser responsivas às mudanças sugeridas.

8. Estrutura e Composição
I - Coordenador (designado pela Secretaria Municipal de Saúde);
e um coordenador de apoio (vice coordenador)

II- Representantes das seguintes áreas: medicina, enfermagem, odontologia, farmácia, nutrição, representantes da vigilância sanitária, vigilância epidemiológica, atenção primária, saúde mental, áreas administrativa,

9. Monitoramento e avaliação
Serão realizadas visitas técnicas de observação aos processos operacionais de trabalho e assistência com análise de conformidades e não conformidades.
Apresentação semestral de relatórios a secretária municipal de saúde e ao Conselho Municipal de Saúde
Revisão do Plano a cada dois anos
Obrigatoriedade das notificações de eventos adversos no Notivisa

PLANO DE SEGURANÇA DO PACIENTE
10. CRONOGRAMA DE AÇÕES

IDENTIFICAÇÃO DO PACIENTE					
Objetivo: Padronizar a identificação em todos os serviços de saúde.					
Ação	Método	Responsável	Prazo	Equipes	Monitoramento
Elaborar protocolo de Identificação do paciente	Instituir 3 indicadores (nome, nome da mãe, data de nascimento)	NSP	Junho 2026	NSP Gestão Coordenadores da APS,PAM,CE	Monitorar Duas Unidades Com maior fluxo e menor fluxo (Piloto)
Exigir identificação documento com foto	Instalar Câmeras	NSP	Dezembro 2025	NSP Gestão PAM APS CE	Monitorar Duas Unidades Com maior fluxo e menor fluxo

COMUNICAÇÃO EFETIVA					
Objetivo: Melhorar a comunicação entre profissionais, pacientes e a qualidade dos registros					
Ação	Método	Responsável	Prazo	Equipes	Monitoramento
Elaborar protocolo de Comunicação efetiva Padronização de siglas nos registros	Analisar cadastros e fichas de paciente	NSP Unidades de Saúde	Junho 2026	NSP Gestão Coordenadores da APS, PAM, CE	Monitoramento da implantação dos protocolos

Capacitação sobre Comunicação	Conscientização sobre comunicação eficaz e registros prontuários	NSP	Dezembro 2025	NSP Gestão, PAM, APS, CE	Lista de presença de Participantes

HIGIENIZAÇÃO DAS MÃOS					
Objetivo: Controle de infecções nos serviços de saúde					
Ação	Método	Responsável	Prazo	Equipes	Monitoramento
Elaborar protocolo de higiene das mãos	POP	NSP Coordenador de equipe	Janeiro 2026	NSP Gestão SMS Coordenadores de equipes	Avaliação de consumo de produtos
Elaborar formulário auto aplicável sobre realidade das rotinas	Criar um check list Google Forms	NSP	Junho 2026	NSP Gestão SMS	Avaliação do número de respostas positivas sobre cumprimento de normas/rotinas
Capacitar equipes	Reunião com responsável por equipes	NSP	Junho 2026	PAM UBS CE	Lista de presença

PREVENÇÃO DE QUEDAS					
Objetivo: Prevenção de quedas de usuários que freqüentam os serviços de saúde					
Ação	Método	Responsável	Prazo	Equipes	Monitoramento
Elaborar protocolos de prevenção de quedas	POPS	Gestão Coordenação	Junho 2026	Todas	Monitorar protocolo implantado
Capacitar equipes	POPS	NSP	Junho 2026	Todas	Lista de presença

USO SEGURO DE MEDICAMENTOS					
Objetivo: Promover a segurança do paciente na prescrição, dispensação, uso e administração de medicamentos					
Ação	Método	Responsável	Prazo	Equipes	Monitoramento
Elaborar protocolo de prescrição, uso e administração segura de medicamentos	Treinamento com farmacêuticos	NSP Coordenador da Divisão de Farmácia	Junho 2026	Todas	Monitorar Protocolos implantados Lista de presença
Capacitar equipes de todos os setores em relação aos POPS	Realizar capacitação	NSP	Junho 2026	Todas	Lista de presença dos participantes % de capacitados
Padronizar receituários somente impressos	Disponibilizar nos sistemas Garantir subsídios	NSP Gestão SMS	Janeiro 2026	Gestão Divisão de Farmácia	Monitorar entrega de receitas nas farmácias municipais
Capacitar/atualizar equipes sobre POPS	Capacitação dos profissionais	NSP Profissionais Farmacêuticos	Junho 2026	Todas	Lista de presença dos participantes

PREVENÇÃO DE ÚLCERAS POR PRESSÃO					
Objetivo: Prevenir lesões por pressão em pacientes domiciliados e acamados que freqüentam os serviços de saúde					
Ação	Método	Responsável	Prazo	Equipes	Monitoramento
Elaborar protocolos de lesão por pressão	POPS	NSP	Junho 2026	Todas	Monitorar protocolo implantado
Capacitar equipes	POPS	Gerencia dos serviços	Junho 2026	Todas	Lista de presença

PROCEDIMENTO SEGURO					
Objetivo: Garantir a realização de procedimentos de forma segura					
Ação	Método	Responsável	Prazo	Equipes	Monitoramento
Elaborar protocolos de procedimento seguro	POPS	Equipe medica e de enfermagem	Junho 2026	Medica Enfermagem	Monitorar implantação do protocolo
Capacitar equipes	POPS	Equipe medica e de enfermagem	Junho 2026	Medica Enfermagem	Lista de presença

11. Recursos Necessários

Equipamentos de sinalização
Placas de identificação
Insumos para higienização das mãos
Equipamentos de informática
Testes ou exames laboratoriais para profissionais que prestam assistência direta a pacientes. (testes rápidos sempre disponíveis, avaliação (exames) de cultura das mãos para treinamentos e capacitações
Equipe para capacitações e treinamentos
Espaço para reuniões e atividades educativas
Folders ou cartilhas, banners ou painéis educativos para usuários

12. Disposições Finais

O presente plano tem validade de 02 (dois) anos, podendo ser revisado a qualquer momento mediante decisão dos membros do Núcleo de Segurança do Paciente ou da secretária municipal de saúde.

13. Elaboração

Izabel Leal Vitoriano da Silva
Vanessa Betânia Marques Palma
Beatriz Simoni de Oliveira
Franciele Gonzales Lopes Tanaka
Jeferson Zanovelli Nalevaiko
Mariane Ferreira Braga
Telma Tristão de Camargo
Daniele Cristina da Silva
Aline Morinho Galvani
Rosemir Alves Nava

Sirlei França dos Reis
Daniele Aparecida Signori
Paula Renata Alves de Azevedo
Elaine Cristina de Souza Biasotto
Taís Vilela Bachiega

14. Aprovação

Secretária Municipal da Saúde
Fernanda Martins da Silva

Diretor do Departamento de Saúde
Maiara Pereira dos Santos

15- Referências bibliográficas

ANVISA. RDC nº 2, de 25 de janeiro de 2010. **Dispõe sobre o gerenciamento de tecnologias em saúde em estabelecimentos de saúde**. MS. DOU: Brasil: 79 p. 2010.
BRASIL. **Agência Nacional de Vigilância Sanitária - Série Segurança do Paciente e Qualidade em Serviços de Saúde Assistência Segura: Uma Reflexão Teórica Aplicada á Prática 1** -Brasília: ANVISA, 2013.
Brasil. Agência Nacional de Vigilância Sanitária – Anvisa. **Resolução da Diretoria Colegiada da Anvisa – RDC n°. 36, de 25 de julho de 2013**. Institui ações para a segurança do paciente em serviços de saúde e dá outras providências. Diário Oficial da União, 26 jul 2013.
Brasil. Agencia Nacional de Vigilância Sanitária**. Gestão de Riscos e Investigação de Eventos Adversos Relacionados à Assistência à Saúde**. Brasília: Anvisa,2017.
Mendes W, Martins M, Rozenfeld S, Travassos C. **The assessment of adverse events in hospitals in Brazil.** Int J Qual Health Care 2009; 21:279-84.
OMS. **A importância da Farmacovigilância**. OPAS. Brasília: OMS/OPAS 2005. SESDF. **Portaria nº 169, de 17 de agosto de 2012**. DODF: Governo do Distrito Federal. 168: 5-7 p. 2012. **_____. Ordem de Serviço nº 06, de 30 de abril de 2013**. DODF: GDF. 2013: 42 p. 2013.
PORTARIA Nº 529, DE 1º DE ABRIL DE 2013. - **Institui o Programa Nacional de Segurança do Paciente (PNSP).**
Proqualis (FIOCRUZ) - http://proqualis.net/Relatório Técnico OMS 2009**. Classificação Internacional sobre Segurança do Paciente.**
Resolução de Diretoria Colegiada, RDC 36 de 25 de julho de 2013. **Institui ações para a segurança do paciente em serviços de saúde e dá outras providências .**Wachter, Robert M., **Compreendendo a Segurança do Paciente**. Artmed, 2010.

Publicado por:
Alcenia May
Código Identificador:AB8C5D71

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA

MUNICIPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA - PR				
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL				Exercício de 2025
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA – DCL				
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A ABRIL 2025 / QUADRIMESTRE JANEIRO - ABRIL				
RGF - ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b")				R$ 1,00
DÍVIDA CONSOLIDADA	**SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2025**		
		Até o 1º Quadrimestre	**Até o 2º Quadrimestre**	**Até o 3º Quadrimestre**
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	47.428.561,47	45.520.662,64	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	17.550.919,98	15.643.021,15	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	-1.355.889,99	0,00	0,00
Internos	0,00	-1.355.889,99	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	12.047.267,19	12.047.267,19	0,00	0,00
Internos	12.047.267,19	12.047.267,19	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de dívidas	5.503.652,79	5.503.652,79	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	5.503.652,79	5.503.652,79	0,00	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	-552.008,84	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos	29.877.641,49	29.877.641,49	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	3.752.405,17	-2.607.716,47	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa[1]	3.752.405,17	-2.607.716,47	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	5.494.566,22	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	1.158.708,16	609.118,98	0,00	0,00
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	583.452,89	1.998.597,49	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA[2] (DCL) (III) = (I - II)	43.676.156,30	48.128.379,11	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	270.628.457,90	287.034.929,86	0,00	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	4.873.003,40	3.400.000,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE	265.755.454,50	283.634.929,86	0,00	0,00

ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)				
% da DC sobre a RCL AJUSTADA (I/VI)	17.85%	16.05%	0%	0%
% da DCL sobre a RCL AJUSTADA (III/VI)	16.43%	16.97%	0%	0%
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 120%	318.906.545,40	340.361.915,83	0,00	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - 108%	287.015.890,86	306.325.724,25	0,00	0,00
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	**SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2025**		
		Até o 1º Quadrimestre	**Até o 2º Quadrimestre**	**Até o 3º Quadrimestre**
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DCL)[2]	0,00	-2.022.211,44	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	730.005.698,67	730.005.698,67	0,00	0,00
RP NÃO-PROCESSADOS	11.892.656,85	4.304.644,03	0,00	0,00
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA – ARO	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL UNIAO DA VITORIA. Emissão: 20/05/2025, às 18:47:55.

1. A Disponibilidade de Caixa Bruta não poderá apresentar valor negativo, porém, em determinadas situações, como utilização de depósitos restituíveis para pagamento de despesas próprias do ente, o valor da linha "Disponibilidade de Caixa" poderá resultar em valor negativo. Por outro lado, o ente deve incluir os valores das obrigações a pagar atrasadas que estiverem registradas como restos a pagar processados (RPP) no item "Outras Dívidas" da DC (I), por meio do registro dos RPP sem disponibilidade financeira em conta de controle específica (e não de forma automática), e, para evitar duplicidade, deve deduzir o valor correspondente do montante total de RPP informado no bloco das DEDUÇÕES (II).

2. Refere-se aos precatórios posteriores a 05/05/2000 que, em cumprimento ao disposto no artigo 100 da Constituição Federal, ainda não foram incluídos no orçamento ou constam no orçamento e ainda não foram pagos. Ao final do exercício em que esses precatórios foram incluídos ou que deveriam ter sido incluídos, os valores deverão compor a linha "Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos".

Nota(s) Explicativa(s):

ODELIR DILETO CACHOEIRA	***FRANCISCO OSMAIR SONEGO***
Secretário de Finanças	Técnico Contábil

Publicado por:
Leci Konkel
Código Identificador:8D5C39F3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

MUNICIPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA - PR			
CONSOLIDADO			Exercício de 2025
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS			
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO A ABRIL / BIMESTRE MARÇO - ABRIL			
RREO – ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III)			R$ 1,00
RECEITAS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS (b)**	**SALDO (c) = (a - b)**
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	585.000,00	644,29	584.355,71
Receita de Alienação de Bens Móveis	250.000,00	0,00	250.000,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis	300.000,00	0,00	300.000,00
Receita de Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	35.000,00	644,29	34.355,71

DESPESAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)**	**DESPESAS EMPENHADAS (e)**	**DESPESAS LIQUIDADAS**	**DESPESAS PAGAS (f)**	**DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**	**PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (g)**	**SALDO (h) = (d - e)**
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	585.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	585.000,00
Despesas de Capital	585.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	585.000,00
Investimentos	585.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	585.000,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SALDO FINANCEIRO A APLICAR	2024 **(i)**	2025 **(j) = (Ib - (IIf+IIg))**					**SALDO ATUAL**
VALOR (III)	1.568,44	644,29					2.212,73

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL UNIAO DA VITORIA. Emissão: 20/05/2025, às 18:45:35.

Nota(s) Explicativa(s):

ARY CARNEIRO JUNIOR	***LUIS RENATO CARVALHO PINTO***	***FRANCISCO OSMAIR SONEGO***
Prefeito Municipal	Controle Interno	Técnico Contábil

Publicado por:
Leci Konkel
Código Identificador:477828B8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES

MUNICIPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA - PR				Exercício de 2025
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL				
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES				
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A ABRIL DE 2025				
RGF - Anexo 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º)				
GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2025		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
AOS ESTADOS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00

Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
AOS MUNICÍPIOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III+ IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	270.628.457,90	287.034.929,86	0,00	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII)	4.873.003,40	3.400.000,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	265.755.454,50	283.634.929,86	0,00	0,00
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 22%	58.466.199,99	62.399.684,57	0,00	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1ª do art. 59 da LRF) - 19,8%	52.619.579,99	56.159.716,11	0,00	0,00
CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2025		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DOS ESTADOS (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DOS MUNICÍPIOS (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)	0,00	0,00	0,00	0,00
MEDIDAS CORRETIVAS:				
Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL UNIAO DA VITORIA. Emissão: 20/05/2025, às 18:46:52.				
Nota(s) Explicativa(s):				

ODELIR DILETO CACHOEIRA	***FRANCISCO OSMAIR SONEGO***
Secretário de Finanças	Técnico Contábil

Publicado por:
Leci Konkel
Código Identificador:D7DA37DD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO

MUNICIPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA - PR		Exercício de 2025
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A ABRIL 2025/QUADRIMESTRE JANEIRO - ABRIL		
RGF - ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")		R$ 1,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	**VALOR REALIZADO**	
	No 1º Quadrimestre	**Até o 1º Quadrimestre (a)**
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	0,00	0,00
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL (IV)	287.034.929,86	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (§ 1º, art. 166-A da CF) (V)	3.400.000,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	283.634.929,86	-
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00 %
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	0,00	0,00 %
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	45.381.588,78	16 %
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <14,4%>	40.843.429,90	14,4 %
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00 %
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	19.854.445,09	7%
OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	**VALOR REALIZADO**	
	No 1º Quadrimestre	**Até o 1º Quadrimestre (a)**
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00

Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00
Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL UNIAO DA VITORIA. Emissão: 20/05/2025, às 18:46:57.		
Nota(s) Explicativa(s):		

ODELIR DILETO CACHOEIRA	***FRANCISCO OSMAIR SONEGO***
Secretário de Finanças	Técnico Contábil

Publicado por:
Leci Konkel
Código Identificador:9EA00FDB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL

MUNICIPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA - PR			
CONSOLIDADO			
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			Exercício de 2025
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL			
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO A ABRIL / QUADRIMESTRE JANEIRO - ABRIL			
RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)			R$ 1,00
RECEITAS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS (b)**	**SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)**
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO[1] (I)	1.600.000,00	0,00	1.600.000,00
DESPESAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)**	**DESPESAS EMPENHADAS (e)**	**SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d - e)**
DESPESAS DE CAPITAL	31.242.981,14	7.121.197,93	24.121.783,21
Investimentos	23.014.981,14	3.831.475,25	19.183.505,89
Inversões Financeiras	520.000,00	458.402,52	61.597,48
Amortização da Dívida	7.708.000,00	2.831.320,16	4.876.679,84
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	31.242.981,14	7.121.197,93	24.121.783,21
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II – I)	29.642.981,14	7.121.197,93	22.521.783,21

União da Vitória, 20/05/2025

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL UNIAO DA VITORIA. Emissão: 20/05/2025, às 18:45:00.

Nota(s) Explicativa(s):

ARY CARNEIRO JUNIOR	***LUIS RENATO CARVALHO PINTO***	***FRANCISCO OSMAIR SONEGO***
Prefeito Municipal	Controle Interno	Técnico Contábil

Publicado por:
Leci Konkel
Código Identificador:74AEDF8A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

MUNICIPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA - PR				
CONSOLIDADO				Exercício de 2025
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE				
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A ABRIL / BIMESTRE MARÇO - ABRIL				
RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)				R$ 1,00
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até o Bimestre (b)	**% (b/a) x 100**
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	**57.409.000,00**	**57.409.000,00**	**23.439.490,72**	**40,83**
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	19.582.000,00	19.582.000,00	11.459.041,36	58,52
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	4.706.000,00	4.706.000,00	974.471,89	20,71
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	19.460.000,00	19.460.000,00	6.959.547,82	35,76
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	13.661.000,00	13.661.000,00	4.046.429,65	29,62
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	**116.850.000,00**	**116.850.000,00**	**46.102.985,22**	**39,45**
Cota-Parte FPM	66.000.000,00	66.000.000,00	23.773.621,75	36,02
Cota-Parte ITR	400.000,00	400.000,00	28.635,02	7,16
Cota-Parte IPVA	10.000.000,00	10.000.000,00	7.120.905,95	71,21
Cota-Parte ICMS	40.000.000,00	40.000.000,00	14.974.439,41	37,44
Cota-Parte IPI-Exportação	450.000,00	450.000,00	205.383,09	45,64
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	**174.259.000,00**	**174.259.000,00**	**69.542.475,94**	**39,91**

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**	
			Até o Bimestre (d)	**% (d/c) x 100**	**Até o Bimestre (e)**	**% (e/c) x 100**	**Até o Bimestre (f)**	**% (f/c) x 100**
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	11.429.750,00	11.545.750,00	5.614.023,23	48,62	5.171.181,50	44,79	4.921.464,32	42,63
Despesas Correntes	11.129.750,00	11.245.750,00	5.600.979,23	49,81	5.158.137,50	45,87	4.908.420,32	43,65
Despesas de Capital	300.000,00	300.000,00	13.044,00	4,35	13.044,00	4,35	13.044,00	4,35
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	12.870.000,00	12.929.020,17	6.667.897,20	51,57	5.159.001,96	39,90	5.084.729,03	39,33

Despesas Correntes	12.800.000,00	12.859.020,17	6.667.897,20	51,85	5.159.001,96	40,12	5.084.729,03	39,54
Despesas de Capital	70.000,00	70.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	2.090.000,00	2.090.000,00	1.311.598,87	62,76	698.600,69	33,43	607.437,13	29,06
Despesas Correntes	2.040.000,00	2.040.000,00	1.309.354,87	64,18	696.356,69	34,14	605.193,13	29,67
Despesas de Capital	50.000,00	50.000,00	2.244,00	4,49	2.244,00	4,49	2.244,00	4,49
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	**26.389.750,00**	**26.564.770,17**	**13.593.519,30**	**51,17**	**11.028.784,15**	**41,52**	**10.613.630,48**	**39,95**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	13.593.519,30	11.028.784,15	10.613.630,48
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	**13.593.519,30**	**11.028.784,15**	**10.613.630,48**
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)			10.431.371,39
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)[1] Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII)	0,00		597.412,76
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	**19,55**	**15,86**	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercicio atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado)[1] (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido no exercício de referência 2025	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido no exercício anterior 2024	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR

EXERCÍCIO DO EMPENHO[2]	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) =0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIIId)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))
Empenhos do exercício de referência 2025	10.431.371,39	11.028.784,15	597.412,76	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	597.412,76
Empenhos do exercício anterior 2024	25.917.945,90	26.348.805,68	430.859,78	260.745,02	0,00	0,00	0,00	260.745,02	0,00	430.859,78
Empenhos de 2023	22.656.327,65	25.727.602,57	3.071.274,92	0,00	350.214,04	0,00	0,00	0,00	0,00	3.421.488,96
Empenhos de 2022	20.666.364,63	41.077.613,44	20.411.248,81	0,00	2.215.659,48	0,00	0,00	0,00	0,00	22.626.908,29
Empenhos de 2021 e anteriores	17.367.027,61	27.428.211,64	10.061.184,03	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.061.184,03
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										**0,00**
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										**0,00**
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)										**0,00**

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado)[1] (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos no exercício a serem compensados (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos no exercício imediatamente anterior a serem compensados (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	17.431.000,00	17.431.000,00	5.000.723,54	28,69
Proveniente da União	13.876.000,00	13.876.000,00	3.687.976,43	26,58
Proveniente dos Estados	3.555.000,00	3.555.000,00	1.312.747,11	36,93
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	**17.431.000,00**	**17.431.000,00**	**5.000.723,54**	**28,69**

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100

ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	15.972.000,00	17.623.483,16	4.774.635,82	27,09	3.734.243,16	21,19	3.710.005,91	21,05
Despesas Correntes	14.717.000,00	15.368.483,16	4.768.381,82	31,03	3.727.989,16	24,26	3.703.751,91	24,10
Despesas de Capital	1.255.000,00	2.255.000,00	6.254,00	0,28	6.254,00	0,28	6.254,00	0,28
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	14.505.000,00	19.049.733,91	3.818.380,20	20,04	2.916.979,43	15,31	2.909.340,20	15,27
Despesas Correntes	14.320.000,00	15.459.497,46	2.066.804,15	13,37	1.615.522,54	10,45	1.607.883,31	10,40
Despesas de Capital	185.000,00	3.590.236,45	1.751.576,05	48,79	1.301.456,89	36,25	1.301.456,89	36,25
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	1.135.000,00	1.221.130,00	106.286,20	8,70	47.732,06	3,91	47.372,06	3,88
Despesas Correntes	1.035.000,00	1.035.000,00	106.286,20	10,27	47.732,06	4,61	47.372,06	4,58
Despesas de Capital	100.000,00	186.130,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	1.030.000,00	1.154.000,00	238.532,57	20,67	177.409,30	15,37	177.409,30	15,37
Despesas Correntes	1.010.000,00	1.090.000,00	238.532,57	21,88	177.409,30	16,28	177.409,30	16,28
Despesas de Capital	20.000,00	64.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	830.000,00	856.181,00	121.136,96	14,15	100.336,96	11,72	100.336,96	11,72
Despesas Correntes	820.000,00	846.181,00	121.136,96	14,32	100.336,96	11,86	100.336,96	11,86
Despesas de Capital	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	170.000,00	170.000,00	9.984,00	5,87	9.984,00	5,87	9.984,00	5,87
Despesas Correntes	170.000,00	170.000,00	9.984,00	5,87	9.984,00	5,87	9.984,00	5,87
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**33.642.000,00**	**40.074.528,07**	**9.068.955,75**	**22,63**	**6.986.684,91**	**17,43**	**6.954.448,43**	**17,35**

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**	
			Até o Bimestre (d)	**% (d/c) x 100**	**Até o Bimestre (e)**	**% (e/c) x 100**	**Até o Bimestre (f)**	**% (f/c) x 100**
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	27.401.750,00	29.169.233,16	10.388.659,05	35,62	8.905.424,66	30,53	8.631.470,23	29,59
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	27.375.000,00	31.978.754,08	10.486.277,40	32,79	8.075.981,39	25,25	7.994.069,23	25,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	3.225.000,00	3.311.130,00	1.417.885,07	42,82	746.332,75	22,54	654.809,19	19,78
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	1.030.000,00	1.154.000,00	238.532,57	20,67	177.409,30	15,37	177.409,30	15,37
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	830.000,00	856.181,00	121.136,96	14,15	100.336,96	11,72	100.336,96	11,72
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	170.000,00	170.000,00	9.984,00	5,87	9.984,00	5,87	9.984,00	5,87
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	**60.031.750,00**	**66.639.298,24**	**22.662.475,05**	**34,01**	**18.015.469,06**	**27,03**	**17.568.078,91**	**26,36**

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL UNIAO DA VITORIA. Emissão: 20/05/2025, às 18:45:38.

Notas:

[1] Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

[2] Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados (regra antiga). A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados (regra nova).

[3] Essas despesas são consideradas executadas pelo ente transferidor.

Nota(s) Explicativa(s):

UNIÃO DA VITÓRIA, 20/05/2025		
ARY CARNEIRO JUNIOR	***LUIS RENATO CARVALHO PINTO***	***FRANCISCO OSMAIR SONEGO***
Prefeito Municipal	Controle Interno	Técnico Contábil

Publicado por:
Leci Konkel
Código Identificador:49E60C5F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

MUNICIPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA - PR		
CONSOLIDADO		Exercício de 2025
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A ABRIL / BIMESTRE MARÇO - ABRIL		
RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)		R$ 1,00
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
1 - RECEITA DE IMPOSTOS	57.409.000,00	23.439.490,72
1.1 - Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	19.582.000,00	11.459.041,36
1.2 - Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	4.706.000,00	974.471,89
1.3 - Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	19.460.000,00	6.959.547,82
1.4 - Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	13.661.000,00	4.046.429,65
2 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	123.150.000,00	46.102.985,22
2.1 - Cota-Parte FPM	72.300.000,00	23.773.621,75
2.1.1 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	66.000.000,00	23.773.621,75
2.1.2 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	6.300.000,00	0,00
2.2 - Cota-Parte ICMS	40.000.000,00	14.974.439,41
2.3 - Cota-Parte IPI-Exportação	450.000,00	205.383,09
2.4 - Cota-Parte ITR	400.000,00	28.635,02
2.5 - Cota-Parte IPVA	10.000.000,00	7.120.905,95
2.6 - Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7 - Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3 - TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	**180.559.000,00**	**69.542.475,94**
4 - TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - equivalente a 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))[1]	**23.370.000,00**	**9.220.597,04**
5 - VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	**21.769.750,00**	**8.165.021,94**
FUNDEB		
RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	PREVISÃO	RECEITAS REALIZADAS Até o

	ATUALIZADA (a)	Bimestre (b)
6 - TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	41.400.000,00	16.512.201,51
6.1 - FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	41.400.000,00	16.512.201,51
6.1.1 - Principal	40.650.000,00	16.394.770,04
6.1.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	750.000,00	117.431,47
6.1.3 - Ressarcimento de Recursos do FUNDEB	0,00	0,00
6.2 - FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1 - Principal	0,00	0,00
6.2.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3 - Ressarcimento de Recursos do FUNDEB	0,00	0,00
6.3 - FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1 - Principal	0,00	0,00
6.3.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3 - Ressarcimento de Recursos do FUNDEB	0,00	0,00
6.4 - FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00
6.4.1 - Principal	0,00	0,00
6.4.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3 - Ressarcimento de Recursos do FUNDEB	0,00	0,00
7 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)[1]	17.280.000,00	7.174.173,00
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)		VALOR
8 - TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT		0,00
8.1 - SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR		0,00
8.2 - SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS		0,00
9 - TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)		**16.512.201,51**

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção) 6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
10 - TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	15.100.174,58	3.583.327,89	3.583.327,89	3.583.327,89
10.1 - PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	10.000.000,00	3.583.153,31	3.583.153,31	3.583.153,31
10.1.1 - Educação Infantil	10.000.000,00	3.583.153,31	3.583.153,31	3.583.153,31
10.1.2 - Ensino Fundamental	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.3 - Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4 - Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2 - OUTRAS DESPESAS	5.100.174,58	174,58	174,58	174,58
10.2.1 - Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.2 - Ensino Fundamental	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.3 - Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4 - Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6 - Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7 - Outras	5.100.174,58	174,58	174,58	174,58

INDICADORES DO FUNDEB				
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	DESPESAS LIQUIDADAS/EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (i)
11 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	12.550.436,14	12.550.436,14	12.062.578,41	0,00
11.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	12.550.436,14	12.550.436,14	12.062.578,41	0,00
11.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00
11.4 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00
12 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	12.550.436,14	12.550.436,14	12.062.578,41	
13 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	
14 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	
INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal[2]	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO (m)
15 - MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	11.558.541,06	12.550.436,14	12.550.436,14	76,01
16 - PERCENTUAL DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL (INDICADOR IEI)	0,00	0,00	0,00	0,00
17 - MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)[3]	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)	% NÃO APLICADO (r)
18 - TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO	1.651.220,15	3.961.765,37	3.961.765,37	2.310.545,22	23,99

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)[3]	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE DO EXERCÍCIO ATUAL (x)
19 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	4.203.295,91	0,00	482.816,62	0,00	-482.816,62	0,00
19.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	4.203.295,91	0,00	482.816,62	0,00	-482.816,62	0,00

19.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)				
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
20 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	23.063.109,34	5.652.298,69	4.670.261,40	4.437.123,44
20.1 - Educação Infantil	3.791.250,00	487.190,15	432.680,28	404.105,06
20.2 - Ensino Fundamental	19.271.859,34	5.165.108,54	4.237.581,12	4.033.018,38
20.3 - Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00
20.4 - Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00
20.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00
20.6 - Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7 - Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB				
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação) 6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
21 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	33.063.109,34	9.235.452,00	8.253.414,71	8.020.276,75
21.1 - EDUCAÇÃO INFANTIL	13.791.250,00	4.070.343,46	4.015.833,59	3.987.258,37
21.1.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00
21.1.2 - Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00
21.2 - ENSINO FUNDAMENTAL	19.271.859,34	5.165.108,54	4.237.581,12	4.033.018,38

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
22 - TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20 (d ou e)	4.670.261,40
23 - TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	9.220.597,04
24 - (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18 (q)	2.310.545,22
25 - (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE DO EXERCÍCIO ATUAL = L19 (x)	0,00
26 - (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
27 - (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af)) 4e7	24.948,52
28 - TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 - 25 - 26 - 27)	11.555.364,71

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL2e5	VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29 - APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	17.385.618,99	11.555.364,71	16,62

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE 8	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)
30 - RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	1.046.179,82	418.378,10	414.702,02	24.948,52	606.529,28
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	1.046.027,58	418.225,86	414.549,78	24.948,52	606.529,28
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	152,24	152,24	152,24	0,00	0,00
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
31 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	4.150.000,00	2.071.183,00
31.1 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	3.000.000,00	1.196.800,84
31.1.1 - Salário-Educação	3.000.000,00	1.196.800,84
31.1.2 - PDDE	0,00	0,00
31.1.3 - PNAE	0,00	0,00
31.1.4 - PNATE	0,00	0,00
31.1.5 - Outras Transferências do FNDE	0,00	0,00
31.2 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	25.000,00	430.962,75
31.3 - RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.4 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.5 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	1.125.000,00	443.419,41

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção) 6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
32 - TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	23.235.400,98	6.026.427,20	4.333.310,52	3.754.856,95
32.1 - EDUCAÇÃO INFANTIL	7.745.400,98	1.460,79	54,88	54,88
32.2 - ENSINO FUNDAMENTAL	3.915.000,00	1.361.113,06	781.139,97	772.920,82
32.3 - ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4 - ENSINO SUPERIOR	8.000.000,00	3.062.252,16	2.824.672,72	2.278.537,95
32.5 - ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6 - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7 - EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8 - OUTRAS	3.575.000,00	1.601.601,19	727.442,95	703.343,30
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
33 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	**87.952.326,94**	**24.711.978,65**	**22.036.824,68**	**20.737.375,42**
33.1 - Despesas Correntes	78.898.816,62	24.698.934,65	22.023.780,68	20.724.331,42
33.1.1 - Pessoal Ativo	56.194.116,62	18.390.784,46	18.390.784,46	17.206.223,95
33.1.2 - Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	1.200.000,00	0,00	0,00	0,00
33.1.4 - Outras Despesas Correntes	21.504.700,00	6.308.150,19	3.632.996,22	3.518.107,47
33.2 - Despesas de Capital	9.053.510,32	13.044,00	13.044,00	13.044,00
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2 - Outras Despesas de Capital	9.053.510,32	13.044,00	13.044,00	13.044,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)
34 - DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2024	482.968,86	1.837,31

35 - (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	16.512.201,51	1.196.800,84
36 - (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	12.505.588,18	89.544,26
37 - (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	4.489.582,19	1.109.093,89
38 - (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	253.189,84	0,00
39 - (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	4.557,03	0,00
40 - (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	4.738.215,00	1.109.093,89

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL UNIAO DA VITORIA. Emissão: 20/05/2025, às 18:46:38.

[1] Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspodem ao disposto na legislação.

[2] Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

[3] Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de

4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

5 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

6 As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.

7 Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.

Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.

Nesta coluna não devem se informados valores inferiores a 0 (zero).

Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna , os percentuais devem ser ajustados para 100%.

Nota(s) Explicativa(s):

ARY CARNEIRO JUNIOR	*LUIS RENATO CARVALHO PINTO*	*FRANCISCO OSMAIR SONEGO*
Prefeito Municipal	Controle Interno	Técnico Contábil

Publicado por:
Leci Konkel
Código Identificador:640C8136

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

MUNICIPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA - PR		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A ABRIL 2025 / BIMESTRE MARÇO - ABRIL		
RREO - ANEXO 4 (LRF, Art 53, inciso II)		R$ 1,00
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS		
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
RECEITAS CORRENTES (I)	55.800.000,00	18.457.416,16
Receita de Contribuições dos Segurados	23.894.000,00	6.043.127,71
Ativo	22.993.000,00	5.799.576,20
Inativo	901.000,00	243.551,51
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	13.000,00	0,00
Ativo	13.000,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	1.100.000,00	361.588,22
Receitas Imobiliarias	0,00	0,00
Receita de Valores Mobiliários	1.100.000,00	361.588,22
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	30.793.000,00	12.052.700,23
Compensação Financeira entre os regimes	300.000,00	1.296.965,57
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)[1]	30.470.000,00	10.753.164,43
Demais Receitas Correntes	23.000,00	2.570,23
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I + III - II)	25.330.000,00	7.704.251,73

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**
Benefícios	55.680.000,00	17.158.681,65	17.158.681,65	17.158.681,65
Aposentadorias	49.050.000,00	15.580.889,49	15.580.889,49	15.580.889,49
Pensões por Morte	6.630.000,00	1.577.792,16	1.577.792,16	1.577.792,16
Outras Despesas Previdenciárias	35.000,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	35.000,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	55.715.000,00	17.158.681,65	17.158.681,65	17.158.681,65
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)[2]	-30.385.000,00	-9.454.429,92	-9.454.429,92	-9.454.429,92

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**
Valor	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**
Valor	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	2.208.796,41
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**SALDO ATUAL**
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	10.558.588,92
Outros Bens e Direitos	36.894.560,93

ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS		
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
Receitas Correntes	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XII)	0,00	0,00

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
Despesas Correntes (XIII)	380.000,00	55.376,78	22.451,85	18.475,25
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	380.000,00	55.376,78	22.451,85	18.475,25
Despesas de Capital (XIV)	20.000,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	400.000,00	55.376,78	22.451,85	18.475,25
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)²	-400.000,00	-55.376,78	-22.451,85	-18.475,25

BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	1.869.660,40
Outros Bens e Direitos	0,00

BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOURO		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)²	0,00	0,00	0,00	0,00
Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL UNIAO DA VITORIA. Emissão: 20/05/2025, às 18:44:43.				
Nota(s) Explicativa(s):				

União da Vitória, 20/05/2025		
ARY CARNEIRO JUNIOR	***LUIS RENATO CARVALHO PINTO***	***FRANCISCO OSMAIR SONEGO***
Prefeito Municipal	Controle Interno	Técnico Contábil

Publicado por:
Leci Konkel
Código Identificador:B2F863BF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

MUNICIPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA - PR		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO - ABRIL 2025		
RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)		R$ 1,00
ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Janeiro - Abril 2025
		RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	275.930.000,00	100.837.561,58
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	66.747.000,00	27.013.572,48
IPTU	19.582.000,00	11.459.041,36
ISS	19.460.000,00	6.959.547,82
ITBI	4.706.000,00	974.471,89
IRRF	13.661.000,00	4.046.429,65
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	9.338.000,00	3.574.081,76
Contribuições	16.190.000,00	4.834.683,20
Receita Patrimonial	10.177.900,00	2.077.318,80
Aplicações Financeiras (II)	9.915.400,00	2.031.627,16
Outras Receitas Patrimoniais	262.500,00	45.691,64

Transferências Correntes	171.258.000,00	63.052.733,05
Cota-Parte FPM	59.100.000,00	19.018.897,56
Cota-Parte ICMS	32.000.000,00	11.979.551,61
Cota-Parte IPVA	8.000.000,00	5.696.724,70
Cota-Parte ITR	320.000,00	22.908,08
Transferências da LC 61/1989	360.000,00	164.306,46
Transferências do FUNDEB	40.650.000,00	16.394.770,04
Outras Transferências Correntes	30.828.000,00	9.775.574,60
Demais Receitas Correntes	11.557.100,00	3.859.254,05
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	31.664,62
Receitas Correntes Restantes	11.557.100,00	3.827.589,43
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	266.014.600,00	98.774.269,80
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	54.700.000,00	18.095.827,94
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	1.100.000,00	361.588,22
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	3.770.000,00	1.440.576,31
Operações de Crédito (VIII)	1.600.000,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	550.000,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	550.000,00	0,00
Transferências de Capital	1.620.000,00	1.440.576,31
Convênios	600.000,00	1.371.619,32
Outras Transferências de Capital	1.020.000,00	68.956,99
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	2.170.000,00	1.440.576,31
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	322.884.600,00	118.310.674,05
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	268.184.600,00	100.214.846,11

DESPESAS PRIMÁRIAS	Janeiro - Abril 2025						
	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	266.201.125,57	87.001.481,28	75.585.113,71	73.149.357,04	474.104,22	4.243.261,87	4.211.197,60
Pessoal e Encargos Sociais	107.609.061,62	34.921.769,27	34.323.528,89	32.574.894,36	81.550,61	175.144,18	150.049,91
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	271.000,00	80.000,00	22.975,42	22.975,42	0,00	7.035,81	7.035,81
Outras Despesas Correntes	158.321.063,95	51.999.712,01	41.238.609,40	40.551.487,26	392.553,61	4.061.081,88	4.054.111,88
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	158.321.063,95	51.999.712,01	41.238.609,40	40.551.487,26	392.553,61	4.061.081,88	4.054.111,88
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	265.930.125,57	86.921.481,28	75.562.138,29	73.126.381,62	474.104,22	4.236.226,06	4.204.161,79
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI) DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	55.900.000,00 0,00	17.214.949,57 0,00	17.214.949,57 0,00	17.214.949,57 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	31.242.981,14	7.121.197,93	5.166.657,77	5.005.290,69	1.080,00	4.148.993,63	4.148.993,63
Investimentos	23.014.981,14	3.831.475,25	3.216.948,21	3.093.781,34	1.080,00	4.029.814,56	4.029.814,56
Inversões Financeiras	520.000,00	458.402,52	191.001,03	152.800,82	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	520.000,00	458.402,52	191.001,03	152.800,82	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	7.708.000,00	2.831.320,16	1.758.708,53	1.758.708,53	0,00	119.179,07	119.179,07
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	23.534.981,14	4.289.877,77	3.407.949,24	3.246.582,16	1.080,00	4.029.814,56	4.029.814,56
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	1.300.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	346.665.106,71	108.426.308,62	96.185.037,10	93.587.913,35	475.184,22	8.266.040,62	8.233.976,35
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	290.765.106,71	91.211.359,05	78.970.087,53	76.372.963,78	475.184,22	8.266.040,62	8.233.976,35

RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa +XXXIIb + XXXIIc)]	16.013.600,13
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa +XXXIIIb + XXXIIIc)]	15.132.721,76
META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	-3.536.400,00
JUROS NOMINAIS	Janeiro - Abril 2025
	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	1.964.040,92
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	17.096.762,68

ABAIXO DA LINHA	
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO

	Em 31/Dez/2024(a)	Janeiro - Abril 2025 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	47.428.561,47	45.520.662,64
DEDUÇÕES (XL)	3.752.405,17	-2.607.716,47
Disponibilidade de Caixa	3.752.405,17	-2.607.716,47
Disponibilidade de Caixa Bruta	5.494.566,22	0,00
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	1.158.708,16	609.118,98
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	583.452,89	1.998.597,49
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	43.676.156,30	48.128.379,11
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)		**-4.452.222,81**

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL		VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência		0,00
AJUSTE METODOLÓGICO		Janeiro - Abril 2025
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIb - XLIa)		-549.589,18
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)		0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)		0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)		0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)		0,00
OUTROS AJUSTES (XLXIX)		22.098.574,67
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLXIX)]		17.096.762,68
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)		15.132.721,76
INFORMAÇÕES ADICIONAIS		PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		4.720.625,89
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS		0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais		4.720.625,89
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS		0,00
Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL UNIAO DA VITORIA. Emissão: 20/05/2025, às 18:47:16.		
Nota(s) Explicativa(s):		
ARY CARNEIRO JUNIOR	***LUIS RENATO CARVALHO PINTO***	***FRANCISCO OSMAIR SONEGO***
Prefeito Municipal	Controle Interno	Técnico Contábil

Publicado por:
Leci Konkel
Código Identificador:502F07AB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

MUNICIPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA - PR		
Exercício de 2025		
PODER EXECUTIVO		
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
Até 1º Quadrimestre de 2025		
LRF, art. 48 - Anexo 6		R$ 1,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE	
Receita Corrente Líquida	287.034.929,86	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	283.634.929,86	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	279.763.026,40	
DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL A JUSTADA
Despesa Total com Pessoal - DTP	110.674.737,71	39,56
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	151.072.034,26	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	143.518.432,55	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	135.964.830,83	48,60
DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	48.128.379,11	16,97
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	340.361.915,83	120,00
GARANTIAS DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	62.399.684,57	22,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	45.381.588,78	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	19.854.445,09	7,00
RESTOS A PAGAR	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total	12.597.465,81	44.036.868,85
Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL UNIAO DA VITORIA. Emissão: 20/05/2025, às 18:49:46.		
Nota(s) Explicativa(s):		
ODELIR DILETO CACHOEIRA	***FRANCISCO OSMAIR SONEGO***	
Secretário de Finanças	Técnico Contábil	

Publicado por:
Leci Konkel
Código Identificador:1788A3B8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

MUNICIPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA - PR	
CONSOLIDADO	Exercício de 2025
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA	

EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A ABRIL / BIMESTRE MARÇO - ABRIL				
RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)				R$ 1,00
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO		**Até o Bimestre**		
RECEITAS				
Previsão Inicial		335.500.000,00		
Previsão Atualizada		335.500.000,00		
Receitas Realizadas		120.735.338,62		
Déficit Orçamentário		0,00		
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)		4.720.625,89		
DESPESAS				
Dotação Inicial		335.500.000,00		
Dotação Atualizada		354.644.106,71		
Despesas Empenhadas		111.337.628,78		
Despesas Liquidadas		97.966.721,05		
Despesas Pagas		95.369.597,30		
Superávit Orçamentário		22.768.617,57		
DESPESAS POR FUNÇÃO /SUBFUNÇÃO		**Até o Bimestre**		
Despesas Empenhadas		111.337.628,78		
Despesas Liquidadas		97.966.721,05		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL		**Até o Bimestre**		
Receita Corrente Líquida		287.034.929,86		
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento		283.634.929,86		
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal		279.763.026,40		
RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS				
SERVIDORES		**Até o Bimestre**		
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)				
Receitas Previdenciárias Realizadas		7.704.251,73		
Despesas Previdenciárias Empenhadas		17.158.681,65		
Despesas Previdenciárias Liquidadas		17.158.681,65		
Despesas Previdenciárias Pagas		17.158.681,65		
Resultado Previdenciário		-9.454.429,92		
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)				
Receitas Previdenciárias Realizadas		0,00		
Despesas Previdenciárias Empenhadas		0,00		
Despesas Previdenciárias Liquidadas		0,00		
Despesas Previdenciárias Pagas		0,00		
Resultado Previdenciário		0,00		
RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL	**Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)**	**Resultado Apurado Até o Bimestre (b)**		**% em Relação à Meta (b/a)**
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha	-3.536.400,00	15.132.721,76		0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	0,00	-4.452.222,81		0,00
RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	**Inscrição**	**Cancelamento Até o Bimestre**	**Pagamento Até o Bimestre**	**Saldo a Pagar**
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	1.191.028,90	138.789,97	475.184,22	577.054,71
Poder Executivo	1.191.028,90	138.789,97	475.184,22	577.054,71
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	13.177.962,04	477.820,23	8.360.191,23	4.339.950,58
Poder Executivo	13.176.512,04	477.820,23	8.358.741,23	4.339.950,58
Poder Legislativo	1.450,00	0,00	1.450,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	14.368.990,94	616.610,20	8.835.375,45	4.917.005,29
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	**Valor Apurado Até o Bimestre**	**Limites Constitucionais Anuais**		
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	**% Aplicado Até o Bimestre**	
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	11.555.364,71	25%	16,62	
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	12.550.436,14	70%	76,01	
Percentual da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT na Educação Infantil (Indicador IEI)		0%	0,00	
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15%	0,00	
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	**Valor Apurado no Exercício**		**Saldo não realizado**	
Receita de Operação de Crédito	0,00		1.600.000,00	
Despesa de Capital Líquida	7.121.197,93		24.121.783,21	
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	**Exercício (2024)**	**10º Exercício (2033)**	**20º Exercício (2043)**	**35º Exercício (2058)**
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	**Valor Apurado no Exercício**		**Saldo a Realizar**	
Receitas da Alienação de Ativos	644,29		584.355,71	
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00		585.000,00	
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	**Valor Apurado Até o Bimestre**	**Limite Constitucional Anual**		
		% Mínimo a	**% Aplicado Até o**	

		Aplicar no Exercício	Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	11.028.784,15	15%	15,86
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	**Valor Apurado no Exercício Corrente**		
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00		
Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL UNIAO DA VITORIA. Emissão: 20/05/2025, às 18:50:45. Nota(s) Explicativa(s):			
União da Vitória, 20/05/2025			
ARY CARNEIRO JUNIOR	***LUIS RENATO CARVALHO PINTO***	***FRANCISCO OSMAIR SONEGO***	
Prefeito Municipal	Controle Interno	Técnico Contábil	

Publicado por:
Leci Konkel
Código Identificador:F8C068A8

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, VIGILÂNCIA E FISCALIZAÇÃO
EDITAL_NP_20250924_167692.PDF

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à UVTRAN até 13/11/2025, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração
ALD7F94	116100T001381180	13/07/2025	54521	R$ 195,23
ANP5865	279370T000012716	17/07/2025	54526	R$ 195,23
AOG1199	279370T000012700	04/07/2025	55414	R$ 195,23
AOM2J38	116100T001381182	13/07/2025	54521	R$ 195,23
AOR3J20	279370NIC0008329	01/07/2025	50020	R$ 390,46
AOR3J20	279370NIC0008331	01/07/2025	50020	R$ 390,46
ARX1520	116100T001381183	13/07/2025	54523	R$ 195,23
ASA2C82	116100T001381179	13/07/2025	54521	R$ 195,23
ASQ6G51	116100T001473395	04/07/2025	54521	R$ 195,23
ATI9B96	279370T000012243	17/07/2025	76332	R$ 293,47
AUV7953	279370T000012718	18/07/2025	76332	R$ 293,47
AVZ1G62	279370NIC0008328	01/07/2025	50020	R$ 390,46
AWL5426	279370NIC0008333	01/07/2025	50020	R$ 390,46
AWO6F90	116100T001303618	12/07/2025	54522	R$ 195,23
AXA2B32	279370T000012226	08/07/2025	76332	R$ 293,47
AZJ2F63	116100T001381181	13/07/2025	54521	R$ 195,23
BDQ2D30	279370T000012245	18/07/2025	76332	R$ 293,47
BDU0012	279370T000012719	18/07/2025	51851	R$ 195,23
BEB6C79	279370NIC0008326	01/07/2025	50020	R$ 390,46
BEJ5E29	279370NIC0008322	01/07/2025	50020	R$ 390,46
BEJ5E29	279370NIC0008327	01/07/2025	50020	R$ 390,46
DVS6H19	116100T001392936	11/07/2025	55411	R$ 195,23
DWS5H42	279370NIC0008319	01/07/2025	50020	R$ 390,46
DZH7A36	279370T000012242	17/07/2025	76251	R$ 293,47
EOF9F17	279370NIC0008324	01/07/2025	50020	R$ 390,46
JCT4G77	279370NIC0008318	01/07/2025	50020	R$ 390,46
MCE1D68	279370T000012717	17/07/2025	54600	R$ 130,16
MDG3325	279370NIC0008332	01/07/2025	50020	R$ 390,46
MJQ1I40	279370T000012721	18/07/2025	76332	R$ 293,47
OAX6B70	279370NIC0008321	01/07/2025	50020	R$ 390,46
PKF0A20	279370NIC0008336	01/07/2025	50020	R$ 390,46
QHY2D08	279370NIC0008330	01/07/2025	50020	R$ 390,46
RLD4E43	279370NIC0008335	01/07/2025	50020	R$ 390,46
RYR5H59	279370T000012720	18/07/2025	76332	R$ 293,47
SDS3B41	279370NIC0008320	01/07/2025	50020	R$ 390,46
SDY9G43	116100T001303617	11/07/2025	76252	R$ 293,47
SEA8B34	116100T001303622	15/07/2025	54600	R$ 130,16
STA6F56	279370NIC0008334	01/07/2025	50020	R$ 390,46
SXG8G49	279370NIC0008325	01/07/2025	50020	R$ 390,46
SXZ6I34	279370T000012244	18/07/2025	76252	R$ 293,47

Publicado por:
Robin Schmidt
Código Identificador:ED069DD7



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

MUNICIPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU - PR							
Relatório Resumido da Execução Orçamentária							
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO							
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social							
Período de Referência: Janeiro a Agosto de 2025 / Bimestre Julho-Agosto							
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)							Em Reais
RECEITAS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**				**SALDO (a-c)**
			No 4º Bimestre (b)	**% (b/a)**	**Até 4º Bimestre (c)**	**% (c/a)**	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	31.430.000,00	39.471.947,17	8.399.373,99	21,28	27.286.178,32	69,13	12.185.768,85
RECEITAS CORRENTES	31.203.251,84	31.653.251,84	6.665.847,96	21,06	23.909.694,62	75,54	7.743.557,22
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	1.137.771,87	1.137.771,87	261.554,27	22,99	1.117.188,88	98,19	20.582,99
Impostos	972.749,60	972.749,60	240.590,50	24,73	1.025.321,62	105,40	(52.572,02)
Taxas	165.022,27	165.022,27	20.963,77	12,70	91.867,26	55,67	73.155,01
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	192.921,55	192.921,55	32.834,38	17,02	140.187,50	72,67	52.734,05
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	192.921,55	192.921,55	32.834,38	17,02	140.187,50	72,67	52.734,05
RECEITA PATRIMONIAL	123.199,82	123.199,82	331.425,99	269,01	1.371.820,82	1.113,49	(1.248.621,00)
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	31.492,80	31.492,80	1.226,42	3,89	5.872,61	18,65	25.620,19
Valores Mobiliários	91.707,02	91.707,02	330.052,79	359,90	1.365.361,09	1.488,83	(1.273.654,07)
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	146,78	0,00	587,12	0,00	(587,12)
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	687.147,70	687.147,70	13.391,39	1,95	102.469,73	14,91	584.677,97
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	6.903,22	6.903,22	0,00	0,00	0,00	0,00	6.903,22
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	680.244,48	680.244,48	13.391,39	1,97	102.469,73	15,06	577.774,75
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	29.048.606,01	29.498.606,01	6.004.038,50	20,35	21.076.064,86	71,45	8.422.541,15
Transferências da União e de suas Entidades	19.663.902,78	19.963.902,78	3.984.648,47	19,96	13.594.785,75	68,10	6.369.117,03
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	6.865.279,23	7.015.279,23	1.589.824,96	22,66	5.602.710,73	79,86	1.412.568,50
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	2.519.424,00	2.519.424,00	429.565,07	17,05	1.878.568,38	74,56	640.855,62
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	13.604,89	13.604,89	22.603,43	166,14	101.962,83	749,46	(88.357,94)
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	2.115,46	0,00	30.450,65	0,00	(30.450,65)
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Multa e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	13.604,89	13.604,89	20.487,97	150,59	71.512,18	525,64	(57.907,29)
RECEITAS DE CAPITAL	226.748,16	7.818.695,33	1.733.526,03	22,17	3.376.483,70	43,18	4.442.211,63

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	2.887.000,00	608.494,10	21,08	1.078.158,73	37,35	1.808.841,27
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	2.887.000,00	608.494,10	21,08	1.078.158,73	37,35	1.808.841,27
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	226.748,16	226.748,16	0,00	0,00	0,00	0,00	226.748,16
Alienação de Bens Móveis	226.748,16	226.748,16	0,00	0,00	0,00	0,00	226.748,16
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	4.704.947,17	1.125.031,93	23,91	2.298.324,97	48,85	2.406.622,20
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	104.947,17	0,00	0,00	913.894,14	870,81	(808.946,97)
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	4.600.000,00	1.125.031,93	24,46	1.384.430,83	30,10	3.215.569,17
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	31.430.000,00	39.471.947,17	8.399.373,99	21,28	27.286.178,32	69,13	12.185.768,85
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	31.430.000,00	39.471.947,17	8.399.373,99	21,28	27.286.178,32	69,13	12.185.768,85
DÉFICIT (VI)[1]	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	**31.430.000,00**	**39.471.947,17**	**8.399.373,99**	**21,28**	**27.286.178,32**	**69,13**	**12.185.768,85**
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	9.061.547,92	-	-	9.061.547,92	-	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	-	-	-	-	-
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-	9.061.547,92	-	-	9.061.547,92	-	-

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ 4º Bimestre (j)
			No 4º Bimestre	Até 4º Bimestre (f)		No 4º Bimestre	Até 4º Bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	29.830.000,00	46.933.495,09	11.561.355,14	30.099.021,46	16.834.473,63	8.866.852,61	23.218.064,40	23.715.430,69	20.833.471,79
DESPESAS CORRENTES	27.423.767,04	30.577.818,64	4.958.181,37	18.383.996,79	12.193.821,85	4.938.981,56	17.756.301,13	12.821.517,51	17.288.058,52
Pessoal e Encargos Sociais	11.646.965,62	11.575.330,51	2.010.208,93	8.105.011,05	3.470.319,46	2.384.863,73	8.105.011,05	3.470.319,46	7.903.358,84
Juros e Encargos da Dívida	60.000,00	160.000,00	23.076,74	76.190,47	83.809,53	23.076,74	76.190,47	83.809,53	76.190,47
Outras Despesas Correntes	15.716.801,42	18.842.488,13	2.924.895,70	10.202.795,27	8.639.692,86	2.531.041,09	9.575.099,61	9.267.388,52	9.308.509,21
DESPESAS DE CAPITAL	2.028.319,36	15.977.762,85	6.603.173,77	11.715.024,67	4.262.738,18	3.927.871,05	5.461.763,27	10.515.999,58	3.545.413,27
Investimentos	1.984.434,56	15.933.878,05	6.575.636,73	11.685.729,85	4.248.148,20	3.900.334,01	5.432.468,45	10.501.409,60	3.516.118,45
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	43.884,80	43.884,80	27.537,04	29.294,82	14.589,98	27.537,04	29.294,82	14.589,98	29.294,82
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	377.913,60	377.913,60	0,00	0,00	377.913,60	0,00	0,00	377.913,60	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	29.830.000,00	46.933.495,09	11.561.355,14	30.099.021,46	16.834.473,63	8.866.852,61	23.218.064,40	23.715.430,69	20.833.471,79
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (X + XI)	29.830.000,00	46.933.495,09	11.561.355,14	30.099.021,46	16.834.473,63	8.866.852,61	23.218.064,40	23.715.430,69	20.833.471,79

SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	-	-	-	4.068.113,92	-	6.452.706,53
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	**29.830.000,00**	**46.933.495,09**	**11.561.355,14**	**30.099.021,46**	-	**8.866.852,61**	**27.286.178,32**	-	**27.286.178,32**
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICIPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU. Emissão: 23/09/2025, às 10:54:38.									
[1] O déficit será apurado pela diferença entre a receita realizada e a despesa liquidada nos cinco primeiros bimestres e a despesa empenhada no último bimestre.									
NOTA:									

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No 4º Bimestre (b)	% (b/a)	Até 4º Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTARIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ 4º Bimestre (j)
			No 4º Bimestre	Até 4º Bimestre (f)		No 4º Bimestre	Até 4º Bimestre (h)		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENGARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTIGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Publicado por:
Leonira Lepchaki
Código Identificador:12F22B84

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO-SUBFUNÇÃO

MUNICIPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU - PR										
Relatório Resumido da Execução Orçamentária										
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO										
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social										
Período de Referência: Janeiro a Agosto de 2025 / Bimestre Julho-Agosto										
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")										Em Reais
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No 4º Bimestre	Até 4º Bimestre (b)	% (b/total b)		No 4º Bimestre	Até 4º Bimestre (d)	% (d/total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	29.830.000,00	46.933.495,09	11.561.355,14	30.099.021,46	100,00	16.834.473,63	8.866.852,61	23.218.064,40	100,00	23.715.430,69
ADMINISTRAÇÃO	7.105.053,97	11.055.053,97	993.975,49	7.273.248,06	24,16	3.781.805,91	1.452.903,94	4.113.414,69	17,72	6.941.639,28
Administração Geral	5.845.341,97	9.795.341,97	869.533,42	6.812.597,75	22,63	2.982.744,22	1.311.621,27	3.653.376,46	15,74	6.141.965,51
Administração Financeira	1.259.712,00	1.259.712,00	124.442,07	460.650,31	1,53	799.061,69	141.282,67	460.038,23	1,98	799.673,77
ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.062.137,25	2.387.024,75	311.400,23	1.225.950,27	4,07	1.161.074,48	322.611,79	1.187.888,10	5,12	1.199.136,65
Assistência à Criança e ao Adolescente	377.913,60	377.913,60	48.584,33	250.603,49	0,83	127.310,11	54.222,57	250.603,49	1,08	127.310,11
Assistência Comunitária	1.684.223,65	2.009.111,15	262.815,90	975.346,78	3,24	1.033.764,37	268.389,22	937.284,61	4,04	1.071.826,54
SAÚDE	5.298.462,06	7.134.285,26	1.277.396,62	5.120.117,68	17,01	2.014.167,58	1.319.647,11	5.045.497,61	21,73	2.088.787,65
Atenção Básica	915.622,08	1.951.445,28	206.365,08	878.745,49	2,92	1.072.699,79	206.365,08	878.745,49	3,78	1.072.699,79
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	4.382.839,98	5.182.839,98	1.071.031,54	4.241.372,19	14,09	941.467,79	1.113.282,03	4.166.752,12	17,95	1.016.087,86
EDUCAÇÃO	6.135.389,49	6.457.221,02	1.268.233,71	4.436.544,23	14,74	2.020.676,79	1.172.609,71	4.150.369,84	17,88	2.306.851,18
Ensino Fundamental	4.607.295,86	4.826.177,39	835.255,95	3.215.833,35	10,68	1.610.344,04	924.231,31	3.139.642,06	13,52	1.686.535,33
Educação Infantil	1.187.971,39	1.290.921,39	356.348,88	957.845,50	3,18	333.075,89	196.066,98	778.744,63	3,35	512.176,76

Demais Subfunções	340.122,24	340.122,24	76.628,88	262.865,38	0,87	77.256,86	52.311,42	231.983,15	1,00	108.139,09
URBANISMO	2.697.391,95	2.947.391,95	456.995,52	1.612.237,17	5,36	1.335.154,78	381.679,53	1.421.614,00	6,12	1.525.777,95
Infra-Estrutura Urbana	2.697.391,95	2.947.391,95	456.995,52	1.612.237,17	5,36	1.335.154,78	381.679,53	1.421.614,00	6,12	1.525.777,95
HABITAÇÃO	251.942,40	251.942,40	0,00	0,00	0,00	251.942,40	0,00	0,00	0,00	251.942,40
Habitação Urbana	251.942,40	251.942,40	0,00	0,00	0,00	251.942,40	0,00	0,00	0,00	251.942,40
GESTÃO AMBIENTAL	0,00	2.245.392,51	1.670.000,00	1.670.000,00	5,55	575.392,51	266.184,28	266.184,28	1,15	1.979.208,23
Preservação e Conservação Ambiental	0,00	2.245.392,51	1.670.000,00	1.670.000,00	5,55	575.392,51	266.184,28	266.184,28	1,15	1.979.208,23
AGRICULTURA	2.204.496,00	6.759.443,17	3.120.290,32	4.160.456,36	13,82	2.598.986,81	1.508.398,86	2.522.301,70	10,86	4.237.141,47
Extensão Rural	2.015.539,20	2.230.539,20	498.252,32	1.431.639,36	4,76	798.899,84	347.448,86	1.254.572,70	5,40	975.966,50
Promoção da Produção Agropecuária	188.956,80	4.528.903,97	2.622.038,00	2.728.817,00	9,07	1.800.086,97	1.160.950,00	1.267.729,00	5,46	3.261.174,97
INDÚSTRIA	314.928,00	314.928,00	6.000,00	8.000,00	0,03	306.928,00	6.000,00	8.000,00	0,03	306.928,00
Promoção Industrial	314.928,00	314.928,00	6.000,00	8.000,00	0,03	306.928,00	6.000,00	8.000,00	0,03	306.928,00
TRANSPORTE	2.963.472,48	6.074.085,66	2.246.133,75	4.097.453,13	13,61	1.976.632,53	2.221.316,00	4.012.814,37	17,28	2.061.271,29
Transporte Rodoviário	2.963.472,48	6.074.085,66	2.246.133,75	4.097.453,13	13,61	1.976.632,53	2.221.316,00	4.012.814,37	17,28	2.061.271,29
DESPORTO E LAZER	314.928,00	724.928,00	160.315,72	389.529,27	1,29	335.398,73	164.887,61	384.494,52	1,66	340.433,48
Desporto Comunitário	314.928,00	724.928,00	160.315,72	389.529,27	1,29	335.398,73	164.887,61	384.494,52	1,66	340.433,48
ENCARGOS ESPECIAIS	103.884,80	203.884,80	50.613,78	105.485,29	0,35	98.399,51	50.613,78	105.485,29	0,45	98.399,51
Serviço da Dívida Interna	103.884,80	203.884,80	50.613,78	105.485,29	0,35	98.399,51	50.613,78	105.485,29	0,45	98.399,51
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	377.913,60	377.913,60	0,00	0,00	0,00	377.913,60	0,00	0,00	0,00	377.913,60
TOTAL (III) = (I + II)	**29.830.000,00**	**46.933.495,09**	**11.561.355,14**	**30.099.021,46**	**100,00**	**16.834.473,63**	**8.866.852,61**	**23.218.064,40**	**100,00**	**23.715.430,69**

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICIPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU. Emissão: 23/09/2025, às 10:56:18.

NOTA:

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS

		(a)	**DESPESAS EMPENHADAS**			**(c) = (a-b)**	**DESPESAS LIQUIDADAS**			**(e) = (a-d)**
				(b)	**% (b/III b)**			**(d)**	**% (d/III d)**	

Publicado por:
Leonira Lepchaki
Código Identificador:8DB91ED6

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

MUNICIPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU - PR

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Período de Referência: Janeiro a Agosto de 2025 / Bimestre Julho-Agosto

RREO - Anexo 3 (LRF, Art. 53, inciso I) — Em Reais

ESPECIFICAÇÃO	**EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES**												**TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)**	**PREVISÃO ATUALIZADA (EXERCÍCIO)**
	Setembro/2024	**Outubro/2024**	**Novembro/2024**	**Dezembro/2024**	**Janeiro/2025**	**Fevereiro/2025**	**Março/2025**	**Abril/2025**	**Maio/2025**	**Junho/2025**	**Julho/2025**	**Agosto/2025**		
RECEITAS CORRENTES (I)	2.827.757,71	2.667.484,25	2.954.211,24	5.814.979,74	3.422.643,58	3.422.109,14	3.205.363,38	3.206.145,49	3.223.453,07	3.721.405,40	4.201.536,62	3.283.993,53	41.951.083,15	36.885.692,38
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	80.017,92	108.901,56	130.280,46	140.273,98	90.239,07	108.154,61	176.293,61	224.162,23	150.011,06	106.774,03	70.687,01	190.867,26	1.576.662,80	1.137.771,87
IPTU	4.831,40	5.293,38	3.888,68	1.464,94	2.435,40	1.515,98	29.075,10	88.504,46	16.741,74	5.961,81	1.873,58	3.602,65	165.189,12	163.258,67
ISS	21.134,06	35.361,52	22.549,79	32.361,18	10.340,14	29.809,55	44.930,37	15.034,92	29.773,56	19.489,95	3.187,25	62.045,49	326.017,78	204.073,35
ITBI	3.449,56	18.842,49	5.000,00	8.760,48	15.784,44	26.450,37	612,29	22.090,30	9.407,89	1.870,17	3.858,26	2.276,63	118.402,88	136.048,89
IRRF	40.538,71	40.482,85	89.982,86	88.593,64	53.810,73	44.213,54	93.422,10	71.763,01	82.547,90	69.145,40	57.695,13	106.051,51	838.247,38	469.368,69
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	10.064,19	8.921,32	8.859,13	9.093,74	7.868,36	6.165,17	8.253,75	26.769,54	11.539,97	10.306,70	4.072,79	16.890,98	128.805,64	165.022,27
Contribuições	12.375,36	12.145,47	12.321,63	12.729,59	6.766,99	21.303,89	22.135,62	26.405,83	16.549,77	14.191,02	746,93	32.087,45	189.759,55	192.921,55
Receita Patrimonial	76.212,32	71.607,06	79.895,77	88.073,92	104.177,35	90.993,28	106.655,70	104.374,91	129.783,78	504.409,81	180.468,44	150.957,55	1.687.609,89	123.199,82
Rendimentos de Aplicação Financeira	74.551,92	70.517,06	78.415,77	87.339,42	102.998,26	89.614,89	105.902,21	103.568,29	129.196,42	504.028,23	179.805,63	150.247,16	1.676.185,26	91.707,02
Outras Receitas Patrimoniais	1.660,40	1.090,00	1.480,00	734,50	1.179,09	1.378,39	753,49	806,62	587,36	381,58	662,81	710,39	11.424,63	31.492,80
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	6.511,30	4.794,60	2.383,86	2.372,87	21.527,74	13.152,68	9.729,91	15.634,28	18.536,57	10.497,16	11.158,69	2.232,70	118.532,36	687.147,70
Transferências Correntes	2.646.200,41	2.463.708,42	2.717.818,86	5.535.022,62	3.171.932,48	3.177.385,99	2.881.545,05	2.821.939,46	2.899.398,36	3.077.098,42	3.923.395,14	2.900.325,55	38.215.770,76	34.731.046,55
Cota-Parte do FPM	1.458.346,04	1.219.883,71	1.561.506,84	2.518.916,72	1.572.358,67	2.109.923,79	1.389.481,88	1.411.950,67	1.801.143,31	1.850.021,63	1.944.488,42	1.498.336,02	20.336.357,70	19.858.099,97
Cota-Parte do ICMS	664.068,12	746.979,01	631.095,12	797.431,45	740.509,42	618.528,65	672.278,32	751.083,41	573.223,02	680.771,99	781.780,79	627.730,82	8.285.480,12	7.346.640,39
Cota-Parte do IPVA	5.731,43	11.085,14	5.379,02	6.594,61	322.041,55	66.259,03	53.798,97	47.454,62	50.137,63	16.652,71	12.333,41	19.524,52	616.992,64	612.220,03
Cota-Parte do ITR	9.464,13	31.400,87	965,48	694,19	0,00	213,87	0,00	0,00	0,00	70,73	0,00	3.533,08	46.342,35	13.604,89
Transferências da LC 61/1989	13.601,98	9.234,79	10.255,53	12.040,01	8.440,23	9.554,39	10.405,02	9.769,09	9.490,90	10.804,60	9.270,11	10.239,89	123.106,54	95.234,23
Transferências do FUNDEB	192.939,61	227.118,57	209.455,23	248.736,79	290.716,85	242.052,68	222.247,83	245.746,23	217.175,49	231.064,23	221.549,81	208.015,26	2.756.818,58	2.519.424,00
Outras Transferências Correntes	302.049,10	218.006,33	299.161,64	1.950.608,85	237.865,76	130.853,58	533.333,03	355.935,44	248.228,01	287.712,53	953.972,60	532.945,96	6.050.672,83	4.285.823,04
Outras Receitas Correntes	6.440,40	6.327,14	11.510,66	36.506,76	27.999,95	11.118,69	9.003,49	13.628,78	9.173,53	8.434,96	15.080,41	7.523,02	162.747,79	13.604,89
DEDUÇÕES (II)	367.435,08	403.716,56	441.840,34	513.900,46	528.669,93	560.895,89	425.192,81	444.051,54	486.798,96	511.664,27	387.809,39	431.872,80	5.503.848,03	5.232.440,54
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ. entre Reg. Previd.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Rec. Formação do FUNDEB	367.435,08	403.716,56	441.840,34	513.900,46	528.669,93	560.895,89	425.192,81	444.051,54	486.798,96	511.664,27	387.809,39	431.872,80	5.503.848,03	5.232.440,54
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III)=(I-II)	**2.460.322,63**	**2.263.767,69**	**2.512.370,90**	**5.301.079,28**	**2.893.973,65**	**2.861.213,25**	**2.780.170,57**	**2.762.093,95**	**2.736.654,11**	**3.209.741,13**	**3.813.727,23**	**2.852.120,73**	**36.447.235,12**	**31.653.251,84**
(-)Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	1.250.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	300.000,00	0,00	1.550.000,00	300.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	**2.460.322,63**	**2.263.767,69**	**2.512.370,90**	**4.051.079,28**	**2.893.973,65**	**2.861.213,25**	**2.780.170,57**	**2.762.093,95**	**2.736.654,11**	**3.209.741,13**	**3.513.727,23**	**2.852.120,73**	**34.897.235,12**	**31.353.251,84**
(-)Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Transferências da União relativas a remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate as endemias (CF, art 198, ins 11) (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Outras deduções Constitucionais ou legais (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V - VI - VII - VIII)	**2.460.322,63**	**2.263.767,69**	**2.512.370,90**	**4.051.079,28**	**2.893.973,65**	**2.861.213,25**	**2.780.170,57**	**2.762.093,95**	**2.736.654,11**	**3.209.741,13**	**3.513.727,23**	**2.852.120,73**	**34.897.235,12**	**31.353.251,84**
FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICIPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU. Emissão: 23/09/2025, às 10:57:51.														
NOTA:														

Publicado por:
Leonira Lepchaki
Código Identificador:F3F5216E

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO PRIVADAS

MUNICIPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU - PR		
Relatório Resumido da Execução Orçamentária		
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS		
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social		
Período de Referência: Janeiro a Agosto de 2025 / Bimestre Julho-Agosto		
RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)		Em reais
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	**SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO FINAL**
		Até 4º Bimestre
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00
Obrigações contratuais	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00
Garantias concedidas	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00

DESPESAS DE PPP	**EXERCÍCIO ANTERIOR**	**EXERCÍCIO CORRENTE (2025)**	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**	**2030**	**2031**	**2032**	**2033**	**2034**
DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NÃO DEPENDENTES (I) = (I.1 + I.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (I.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (I.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (II.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	34.116.167,51	31.653.251,84	31.653.251,84	31.653.251,84	31.653.251,84	31.653.251,84	31.653.251,84	31.653.251,84	31.653.251,84	31.653.251,84	31.653.251,84
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (I)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICIPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU. Emissão: 23/09/2025, às 11:28:08.											
NOTA:											

Publicado por:
Leonira Lepchaki
Código Identificador:F9704B43

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

MUNICIPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU				
Prestação de Contas				
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE				
Período de Referência: Janeiro a Agosto de 2025 / Bimestre Julho-Agosto				
RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)			R$ 1,00	
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até 4º Bimestre (b)	**% (b/a) x 100**
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	972.749,60	972.749,60	1.025.321,62	105,40
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	163.258,67	163.258,67	149.710,72	91,70
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	136.048,89	136.048,89	82.350,35	60,53
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	204.073,35	204.073,35	214.611,23	105,16
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF	469.368,69	469.368,69	578.649,32	123,28
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	26.162.202,71	26.162.202,71	18.884.779,58	72,18
Cota-Parte FPM	18.094.503,17	18.094.503,17	12.768.878,81	70,57
Cota-Parte ITR	13.604,89	13.604,89	3.817,68	28,06
Cota-Parte IPVA	612.220,03	612.220,03	588.202,44	96,08
Cota-Parte ICMS	7.346.640,39	7.346.640,39	5.445.906,42	74,13
Cota-Parte IPI-Exportação	95.234,23	95.234,23	77.974,23	81,88
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	**27.134.952,31**	**27.134.952,31**	**19.910.101,20**	**73,37**

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**	
			Até 4º Bimestre (d)	**% (d/c) x 100**	**Até 4º Bimestre (e)**	**% (e/c) x 100**	**Até 4º Bimestre (f)**	**% (f/c) x 100**
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	3.930.897,58	3.906.897,58	3.279.499,61	83,94	3.211.160,36	82,19	3.156.512,87	80,79
Despesas Correntes	3.910.897,58	3.886.897,58	3.274.566,23	84,25	3.206.226,98	82,49	3.151.579,49	81,08
Despesas de Capital	20.000,00	20.000,00	4.933,38	24,67	4.933,38	24,67	4.933,38	24,67
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	**3.930.897,58**	**3.906.897,58**	**3.279.499,61**	**83,94**	**3.211.160,36**	**82,19**	**3.156.512,87**	**80,79**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	**DESPESAS EMPENHADAS (d) (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS (e) (e)**	**DESPESAS PAGAS (f) (f)**
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	3.279.499,61	3.211.160,36	3.156.512,87
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	**3.279.499,61**	**3.211.160,36**	**3.156.512,87**
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15,00 % (LC 141/2012)			2.986.515,18
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15,00 % (Lei Orgânica Municipal)			2.986.515,18
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	292.984,43	224.645,18	169.997,69
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00	-	-
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	**16,47**	**16,13**	-

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES - ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercicio atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (l = h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2025	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2024	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR										
CONTROLE DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m)	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (q) = (XIIId)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q))	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t) = (p) - (s) - (u)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))
Empenhos de 2025	2.986.515,18	3.211.160,36	224.645,18	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2024	4.082.353,29	5.487.592,21	1.405.238,92	59.611,18	0,00	0,00	33.255,00	13.446,02	12.910,16	1.392.328,76
Empenhos de 2023	3.632.704,95	5.169.815,04	1.537.110,09	18.668,45	0,00	0,00	10.209,50	12,88	8.446,07	1.528.664,02
Empenhos de 2022	3.443.584,03	4.155.825,83	712.241,80	8.899,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.899,00	703.342,80
Empenhos de 2021 e anteriores	11.091.931,81	13.082.745,21	1.990.813,40	126.565,31	0,00	0,00	122.089,25	0,00	4.476,06	1.986.337,34
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24 §1º E 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (aa) = (w-(x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2024 a serem compensados (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a compensar (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a compensar (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até 4º Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	1.366.787,52	1.666.787,52	1.417.848,95	85,06
Proveniente da União	1.160.194,75	1.460.194,75	1.134.746,91	77,71
Proveniente dos Estados	206.592,77	206.592,77	283.102,04	137,03
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	**1.366.787,52**	**1.666.787,52**	**1.417.848,95**	**85,06**

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO								
DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até 4º Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até 4º Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até 4º Bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	915.622,08	1.951.445,28	878.745,49	45,03	878.745,49	45,03	878.745,49	45,03
Despesas Correntes	779.622,08	1.407.538,12	723.092,95	51,37	723.092,95	51,37	723.092,95	51,37
Despesas de Capital	136.000,00	543.907,16	155.652,54	28,62	155.652,54	28,62	155.652,54	28,62
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	295.000,00	1.095.000,00	784.643,31	71,66	778.362,49	71,08	759.999,90	69,41
Despesas Correntes	295.000,00	1.095.000,00	784.643,31	71,66	778.362,49	71,08	759.999,90	69,41
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**1.210.622,08**	**3.046.445,28**	**1.663.388,80**	**54,60**	**1.657.107,98**	**54,39**	**1.638.745,39**	**53,79**

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE (Computadas e não computadas no cálculo do limite mínimo)	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**	
			Até 4º Bimestre (d)	**% (d/c) x 100**	**Até 4º Bimestre (e)**	**% (e/c) x 100**	**Até 4º Bimestre (f)**	**% (f/c) x 100**
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	915.622,08	1.951.445,28	878.745,49	45,03	878.745,49	45,03	878.745,49	45,03
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	4.225.897,58	5.001.897,58	4.064.142,92	81,25	3.989.522,85	79,76	3.916.512,77	78,30
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	5.141.519,66	6.953.342,86	4.942.888,41	71,09	4.868.268,34	70,01	4.795.258,26	68,96
FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICIPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU. Emissão: 23/09/2025, às 11:27:26.								
[1] A coluna de RP Considerado no Limite deve ser comparada com a coluna de RP Pagos. Sempre que os valores pagos de um ano forem maiores que o total de RP Considerado no Limite, todo o restante do RP poderá ser cancelado sem comprometer o limite do respectivo ano.								
[2] O controle dos cancelamentos no quadro específico "Controle dos Restos a Pagar Cancelados para fins de Cumprimento do Limite Mínimo de Despesas com Saúde, conforme o artigo 24 da LC nº 141/2012" será realizado apenas para os exercícios que tiverem valores negativos na coluna "Saldo Excedente".								
[3] Essas despesas são consideradas executadas pelo ente transferidor.								
NOTA:								

Publicado por:
Leonira Lepchaki
Código Identificador:806AF98E

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO

MUNICIPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU - PR												
Relatório Resumido da Execução Orçamentária												
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO												
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social												
Período de Referência: Janeiro a Agosto de 2025 / Bimestre Julho-Agosto												
RREO - ANEXO 7 (LRF, art. 53, inciso V)												Em Reais
PODER/ÓRGÃO	**RESTOS A PAGAR PROCESSADOS**					**RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**						**Saldo Total l = (e+k)**
	Inscritos		**Pagos (c)**	**Cancelados (d)**	**Saldo e = (a+b)-(c+d)**	**Inscritos**		**Liquidados (h)**	**Pagos (i)**	**Cancelados (j)**	**Saldo k = (f+g)-(i+j)**	
	Em Exercícios Anteriores (a)	**Em 31 de Dezembro de 2024 (b)**				**Em Exercícios Anteriores (f)**	**Em 31 de Dezembro de 2024 (g)**					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇ.) (I)	249.016,86	498.784,00	747.800,86	0,00	0,00	3.730.530,28	4.550.883,05	3.758.435,86	3.634.164,93	18.261,06	4.628.987,34	4.628.987,34
Executivo	249.016,86	498.784,00	747.800,86	0,00	0,00	3.730.530,28	4.550.883,05	3.758.435,86	3.634.164,93	18.261,06	4.628.987,34	4.628.987,34
Departamento de Agricultura, Meio Ambiente, Recursos Hídricos e Turismo	0,00	467.416,23	467.416,23	0,00	0,00	0,00	2.720.076,00	796.952,26	796.952,26	0,00	1.923.123,74	1.923.123,74
Departamento de Esportes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	801.634,92	673.606,51	549.452,58	0,00	252.182,34	252.182,34
Secretária de Administração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.089,20	3.738,30	3.738,30	5.350,90	0,00	0,00
Secretaria de Educação e Cultura	249.016,86	0,00	249.016,86	0,00	0,00	643.498,80	1.555,75	526.864,24	526.864,24	0,00	118.190,31	118.190,31
Secretaria de Saúde	0,00	1.084,00	1.084,00	0,00	0,00	12,88	1.018.527,18	992.288,00	992.171,00	12.910,16	13.458,90	13.458,90
Secretaria de Urbanismo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.980,00	0,00	7.990,00	7.990,00	0,00	7.990,00	7.990,00
Secretaria de Viação e Obras	0,00	30.283,77	30.283,77	0,00	0,00	3.071.038,60	0,00	756.996,55	756.996,55	0,00	2.314.042,05	2.314.042,05
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL (III) = (I + II)	**249.016,86**	**498.784,00**	**747.800,86**	**0,00**	**0,00**	**3.730.530,28**	**4.550.883,05**	**3.758.435,86**	**3.634.164,93**	**18.261,06**	**4.628.987,34**	**4.628.987,34**
FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICIPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU. Emissão: 23/09/2025, às 10:59:47.												
NOTA:												

Publicado por:
Leonira Lepchaki
Código Identificador:561ED736

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAPORÃ

CONTABILIDADE MUNICIPAL
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

MUNICÍPIO DE AMAPORÃ
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS
PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2.025/QUADRIMESTRE MAIO-AGOSTO

RREO – ANEXO XII (LC 141/2012, art. 35) — R$ 1,00

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			até o Quadrimestre (b)	% (b/a)*100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	2.733.643,00	2.733.643,00	1.568.522,02	57,38
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	276.500,00	276.500,00	237.077,37	85,74
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	506.543,00	506.543,00	70.172,85	13,85
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	240.600,00	240.600,00	183.224,91	76,15
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	1.710.000,00	1.710.000,00	1.078.046,89	63,04
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	34.150.000,00	34.195.043,95	18.231.113,49	53,32
Cota-Parte FPM	23.000.000,00	23.000.000,00	12.768.878,81	55,52
Cota-Parte ITR	2.200.000,00	2.200.000,00	168.465,84	7,66
Cota-Parte IPVA	800.000,00	800.000,00	647.835,83	80,98
Cota-Parte ICMS	8.000.000,00	8.000.000,00	4.519.122,20	56,49
Cota-Parte IPI-Exportação	150.000,00	150.000,00	65.567,18	43,71
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	45.043,95	61.243,63	135,96
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	**36.883.643,00**	**36.928.686,95**	**19.799.635,51**	**53,62**

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Quadrimestre (d)	% (d/c) *100	Até o Quadrimestre (e)	% (e/c) *100	Até o Quadrimestre (f)	% (f/c) *100
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	2.559.700,05	2.625.490,05	1.478.077,72	56,30	1.406.679,78	53,58	1.389.903,36	52,94
Despesas Correntes	2.527.775,05	2.604.465,05	1.475.230,39	56,64	1.403.832,45	53,90	1.387.056,03	53,26
Despesas de Capital	31.925,00	21.025,00	2.847,33	13,54	2.847,33	13,54	2.847,33	13,54
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	6.880.518,53	6.530.894,02	4.498.286,86	68,88	3.829.939,06	58,64	3.670.537,19	56,20
Despesas Correntes	6.835.899,53	6.481.619,29	4.451.821,53	68,68	3.794.993,73	58,55	3.646.538,86	56,26
Despesas de Capital	44.619,00	49.274,73	46.465,33	94,30	34.945,33	70,92	23.998,33	48,70
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	212.350,00	382.350,00	214.410,86	56,08	210.867,60	55,15	201.289,77	52,65
Despesas Correntes	206.350,00	376.350,00	214.410,86	56,97	210.867,60	56,03	201.289,77	53,48
Despesas de Capital	6.000,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	78.800,00	102.400,00	55.596,99	54,29	54.635,28	53,35	54.635,28	53,35
Despesas Correntes	76.385,00	99.985,00	55.596,99	55,61	54.635,28	54,64	54.635,28	54,64
Despesas de Capital	2.415,00	2.415,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	158.905,00	176.005,00	79.618,74	45,24	79.618,74	45,24	78.441,98	44,57
Despesas Correntes	157.005,00	174.105,00	79.618,74	45,73	79.618,74	45,73	78.441,98	45,05
Despesas de Capital	1.900,00	1.900,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	28.000,00	28.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	28.000,00	28.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	607.230,00	651.230,00	350.621,43	53,84	338.017,60	51,90	336.497,07	51,67
Despesas Correntes	597.230,00	641.230,00	350.621,43	54,68	338.017,60	52,71	336.497,07	52,48
Despesas de Capital	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	**10.525.503,58**	**10.496.369,07**	**6.676.612,60**	**63.61**	**5.919.758,06**	**56,40**	**5.731.304,65**	**54,60**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	**DESPESAS EMPENHADAS (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS (e)**	**DESPESAS PAGAS (f)**
TOTAL DAS DESPESAS COM ASPS (XII) = (XI)	6.676.612,60	5.919.758,06	5.731.304,65
(-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA (XIII)	10.505,20	10.505,20	10.505,20
(-) DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM ASPS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	**6.666.107,40**	**5.909.252,86**	**5.720.799,45**
DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA EM ASPS (XVII) = (III) X 15% (LC 141/2012)		2.969.945,33	
DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA EM ASPS (XVII) = (III) X % (LEI ORGÂNICA MUNICIPAL)		0,00	
DIFERENÇA ENTRE O VALOR APLICADO E A DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA (XVIII) = (XVI (D OU E) - XVII)[1]	3.696.162,07	2.939.307,53	2.750.854,12
LIMITE NÃO CUMPRIDO (XIX) = (XVIII) (QUANDO VALOR FOR INFERIOR A ZERO)	0,00		
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (MÍNIMO DE 15% CONFORME LC N° 141/2012 OU % DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL)	**33,67**	**29,85**	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	**LIMITE NÃO CUMPRIDO**				
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	**Despesas Custeadas no Exercício de Referência**			**Saldo Final (Não Aplicado)[1] (l) = (h - (i ou j))**
		Empenhadas (i)	**Liquidadas (j)**	**Pagas (k)**	
Diferença De Limite Não Cumprido Em 2023					0,00
Diferença De Limite Não Cumprido Em 2022					
Diferença De Limite Não Cumprido Em Exercícios Anteriores					
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)					**0,00**

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR											
EXERCÍCIO DO EMPENHO	**Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)**	**Valor aplicado em ASPS no exercício (n)**	**Valor aplicado além do limite mínimo (o) =(n - m), se < 0, então (o) = 0**	**Total inscrito em RP no exercício (p)**	**RPNP Inscrito indevidamente no Exercício sem Disponibilidad e Financeira (q) = (XIVd)**	**Valor Inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = 0**	**Total de RP pagos (s)**	**Total de RP a pagar (t)**	**Total de RP cancelados ou prescritos (u)**	**Diferença entre valor aplicado e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u)**	
Empenhos de 2025	2.969.945,33	6.676.612,60	3.706.667,27	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.706.667,27	
Empenhos de 2024	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	745.739,20	0,00	0,00	
Empenhos de 2023	3.891.633,82	8.571.263,12	4.679.629,30	0,00	0,00	0,00	11.034,09	785,50	0,00	4.679.629,30	
Empenhos de 2022	3.625.767,48	7.545.676,54	3.919.909,06	0,00	0,00	0,00	3.131,60	0,00	1.139,50	3.918.769,56	
Empenhos de 2021 e anteriores	19.477.398,93	37.231.194,99	17.753.796,06	0,00	0,00	0,00	37.571,42	0,00	491,42	17.753.304,64	
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)											
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)											
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XVII)											

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, § 1º e 2º DA LC 141/2012	**RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS**				
	Saldo Inicial (w)	**Despesas custeadas no exercício de referência**			**Saldo Final (não aplicado)1 (aa) = (w - (x ou y))**
		Empenhadas (x)	**Liquidadas (y)**	**Pagas (z)**	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a serem compensados (XXIV)	-	0,00	0,00	0,00	-
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2022 a serem compensados (XXV)	-	0,00	0,00	0,00	-
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	-	93,00	93,00	93,00	-
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	-	93,00	93,00	93,00	-

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			até o Quadrimestre (b)	**% (b/a)*100**
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	2.427.850,00	3.222.850,00	2.258.199,50	70,07
Proveniente da União	1.985.050,00	2.735.050,00	1.938.714,76	70,88
Proveniente dos Estados	442.800,00	487.800,00	319.484,74	65,50
Proveniente de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	153.050,00	153.050,00	141.860,54	92,69
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	**2.580.900,00**	**3.375.900,00**	**2.400.060,04**	**71,09**

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**	
			Até o Quadrimestre (d)	**% (d/c) *100**	**Até o Quadrimestre (e)**	**% (e/c) *100**	**Até o Quadrimestre (f)**	**% (f/c) *100**
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	1.840.775,00	3.534.101,26	1.961.087,15	55,49	1.909.954,03	54,04	1.888.045,24	53,42

Despesas Correntes	1.804.275,00	3.445.249,35	1.917.039,71	55,64	1.871.641,59	54,33	1.849.732,80	53,69
Despesas de Capital	36.500,00	88.851,91	44.047,44	49,57	38.312,44	43,12	38.312,44	43,12
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	483.050,00	816.459,64	234.383,57	28,71	222.654,38	27,27	218.486,28	26,76
Despesas Correntes	450.500,00	580.157,73	228.335,67	39,36	220.056,38	37,93	215.888,28	37,21
Despesas de Capital	32.550,00	236.301,91	6.047,90	2,56	2.598,00	1,10	2.598,00	1,10
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	17.825,00	40.174,83	6.318,32	15,73	5.558,32	13,84	5.558,32	13,84
Despesas Correntes	17.825,00	30.825,00	4.959,32	16,09	4.959,32	16,09	4.959,32	16,09
Despesas de Capital	0,00	9.349,83	1.359,00	14,54	599,00	6,41	599,00	6,41
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	245.250,00	397.456,19	132.050,52	33,22	126.049,47	31,71	125.461,89	31,57
Despesas Correntes	245.250,00	397.456,19	132.050,52	33,22	126.049,47	31,71	125.461,89	31,57
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	10.000,00	10.000,00	4.687,94	46,88	4.687,94	46,88	4.687,94	46,88
Despesas Correntes	10.000,00	10.000,00	4.687,94	46,88	4.687,94	46,88	4.687,94	46,88
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**2.598.900,00**	**4.800.191,92**	**2.338.527,50**	**48,72**	**2.268.904,14**	**47,27**	**2.242.239,67**	**46,71**

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**	
			Até o Quadrimestre (d)	**% (d/c) *100**	**Até o Quadrimestre (e)**	**% (e/c) *100**	**Até o Quadrimestre (f)**	**% (f/c) *100**
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	4.400.475,05	6.159.591,31	3.439.164,87	55,83	3.316.633,81	53,85	3.277.948,60	53,22
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	7.363.568,53	7.347.353,66	4.732.670,43	64,41	4.052.593,44	55,16	3.889.023,47	52,93
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	230.175,00	422.524,83	220.729,18	52,24	216.425,92	51,22	206.848,09	48,96
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	80.800,00	104.400,00	55.596,99	53,25	54.635,28	52,33	54.635,28	52,33
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	404.155,00	573.461,19	211.669,26	36,91	205.668,21	35,86	203.903,87	35,56
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	28.000,00	28.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	617.230,00	661.230,00	355.309,37	53,73	342.705,54	51,83	341.185,01	51,60
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	**13.124.403,58**	**15.296.560,99**	**9.015.140,10**	**58,94**	**8.188.662,20**	**53,53**	**7.973.544,32**	**52,13**
[1]Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.								
[2]Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados. A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados.								
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE AMAPORA, emitido em 23/set/2025 as 15h e 47m.								
MARCOS MARIN								
Prefeito Municipal								

Publicado por:
Raquel Teixeira Cardia
Código Identificador:08FCFD15

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
LEI Nº 2.778/2025.

Lei nº 2.778/2025.

Súmula: Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir um crédito especial, no exercício de 2025, na importância de até 3.361.000,00 (três milhões, trezentos e sessenta e um mil reais)

A Câmara Municipal de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, aprova, e eu **CARLOS ROSA ALVES**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte;

L

E
I

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento do exercício de 2025, Lei Municipal Nº 2722/2025 de 13/01/2025, um crédito Suplementar, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de até R$ 3.361.000,00 (três milhões, trezentos e sessenta e um mil reais)

Suplementação

02		SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE DO PREFEITO	
02.001		ASSESSORIA DE GABINETE E CONTROLE INTERNO	
02.001.04.122.0002.2.099		ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE DO PREFEITO	
1 - 3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS–PESSOAL CIVIL	50.000,00
10 - 3.3.90.93.00.00	000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	10.000,00
03		SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO	
03.001		DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	
03.001.04.122.0003.2.004		ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	
12 - 3.1.90.01.00.00	000	APOSENTADORIAS DO RPPS, RESERVA REMUNERADA E REFORMAS DOS MILITARES.	20.000,00
13 - 3.1.90.03.00.00	000	PENSÕES DO RPPS E DO MILITAR	20.000,00
15 - 3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS–PESSOAL CIVIL	1.000.000,00
16 - 3.1.90.13.00.00	000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INSS	100.000,00
21 - 3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	50.000,00
25 - 3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	150.000,00
03.001.28.846.0004.0.001		ENCARGOS ESPECIAIS - JUROS E AMORTIZAÇÕES	
34 - 3.3.90.91.00.00	000	SENTENÇAS JUDICIAIS	10.000,00
04		SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL	
04.003		ADMINISTRAÇÃO DAS ATIVIDADES DE AÇÃO SOCIAL	
04.003.08.122.0005.2.084		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL	
77 - 3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS–PESSOAL CIVIL	20.000,00
04.003.08.243.0005.2.077		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR	
89 - 3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS–PESSOAL CIVIL	45.000,00
04.004		FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO	
04.004.08.241.0005.1.140		SUBVENÇÕES A ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS DE ATENDIMENTO AO IDOSO	
101 - 3.1.50.43.00.00	000	SUBVENÇÕES SOCIAIS	21.000,00
07		SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E TURISMO	
07.001		DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E TURISMO	
07.001.20.608.0010.2.018		ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E TURISMO	
135 - 3.3.90.32.00.00	000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	10.000,00
08		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
08.001		DEPARTAMENTO DE SAÚDE	
08.001.10.301.0009.2.034		MANUTENÇÃO ATIVIDADES CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE - CISCOMCAM	
146 - 3.3.71.70.00.00	303	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	170.000,00
146 - 3.3.71.70.00.00	000	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	150.000,00
08.001.10.301.0009.2.063		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - ATENÇÃO BÁSICA	
148 - 3.1.90.11.00.00	303	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS–PESSOAL CIVIL	270.000,00
148 - 3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS–PESSOAL CIVIL	100.000,00
152 - 3.3.90.30.00.00	303	MATERIAL DE CONSUMO	200.000,00

Suplementação

155 - 3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	80.000,00
08.001.10.301.0009.2.121		ATIVIDADE AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO AOS SERVIDORES PÚBLICOS-SAÚDE	
188 - 3.3.90.46.00.00	000	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	115.000,00
08.002		HOSPITAL MUNICIPAL	
08.002.10.302.0009.2.066		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL	

208 - 3.3.90.39.00.00	303	OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	100.000,00
208 - 3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	100.000,00
09		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
09.001		DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
09.001.12.306.0006.2.074		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE MERENDA ESCOLAR-ALUNOS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL	
213 - 3.3.90.32.00.00	000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	100.000,00
09.001.12.361.0006.2.011		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
221 - 3.3.90.39.00.00	103	OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	100.000,00
221 - 3.3.90.39.00.00	104	OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	100.000,00
09.001.12.365.0006.2.012		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL- PRÉ ESCOLAR	
228 - 3.1.90.11.00.00	101	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS–PESSOAL CIVIL	100.000,00
09.002		DEPARTAMENTO DE CULTURA	
09.002.13.392.0007.2.027		ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE CULTURA	
261 - 3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	50.000,00
11		SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS RURAIS.	
11.001		ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE OBRAS RURAIS	
11.001.26.782.0015.2.118		ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS RURAIS	
292 - 3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	70.000,00
292 - 3.3.90.30.00.00	504	MATERIAL DE CONSUMO	50.000,00
Total Suplementação:			3.361.000,00

Art 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º desta Lei, servirá como recurso Anulação de dotações, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução

02		SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE DO PREFEITO	
02.001		ASSESSORIA DE GABINETE E CONTROLE INTERNO	
02.001.04.122.0002.2.099		ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE DO PREFEITO	
2 - 3.1.90.13.00.00	1001	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INSS	13.600,00
3 - 3.1.90.94.00.00	1001	INDENIZAÇÕES RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	15.000,00
5 - 3.3.90.30.00.00	1001	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
6 - 3.3.90.33.00.00	1001	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15.000,00
7 - 3.3.90.36.00.00	1001	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	2.000,00
8 - 3.3.90.39.00.00	1001	OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	20.000,00
9 - 3.3.90.40.00.00	1001	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO -	5.000,00
11 - 4.4.90.52.00.00	1001	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12.000,00
03		SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO,	
03.001		DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	
03.001.04.122.0003.2.004		ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	
17 - 3.1.90.94.00.00	1001	INDENIZAÇÕES RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	69.000,00
22 - 3.3.90.31.00.00	1001	PREM.CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTIF.DESPORT.E OUTRAS	5.250,00

Redução

23 - 3.3.90.33.00.00	1001	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.900,00
26 - 3.3.90.40.00.00	1001	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO -	15.000,00
03.001.04.122.0003.2.119		ATIVIDADE AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO AOS SERVIDORES PÚBLICOS	
31 - 3.3.90.46.00.00	1001	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	100.000,00
03.001.04.122.0014.1.254		SUBVENÇÃO AO CONSELHO MINICIPAL DE SEGURNÇA PÚBLICA.	
32 - 3.3.50.43.00.00	1001	SUBVENÇÕES SOCIAIS	10.000,00
04		SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL	
04.001		FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	
04.001.08.242.0005.5.006		SUBVENÇÕES A ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS DE ATENDIMENTO	
38 - 3.3.50.43.00.00	1001	SUBVENÇÕES SOCIAIS	5.000,00
39 - 4.4.90.52.00.00	1001	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00

04.001.08.243.0005.6.023		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CASA LAR E CENTRO	
40 - 3.1.90.11.00.00	1001	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS–PESSOAL CIVIL	40.000,00
41 - 3.1.90.13.00.00	1001	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INSS	30.000,00
42 - 3.1.90.94.00.00	1001	INDENIZAÇÕES RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	5.000,00
44 - 3.3.90.30.00.00	1001	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
45 - 3.3.90.36.00.00	1001	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	3.000,00
46 - 3.3.90.39.00.00	1001	OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	20.000,00
48 - 3.3.90.47.00.00	1001	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	2.000,00
50 - 4.4.90.52.00.00	1001	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	6.000,00
04.003		ADMINISTRAÇÃO DAS ATIVIDADES DE AÇÃO SOCIAL	
04.003.08.122.0005.2.084		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO	
79 - 3.1.90.94.00.00	1001	INDENIZAÇÕES RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	20.000,00
81 - 3.3.90.30.00.00	1001	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
82 - 3.3.90.32.00.00	1001	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15.000,00
84 - 3.3.90.36.00.00	1001	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15.000,00
85 - 3.3.90.39.00.00	1001	OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	10.000,00
04.003.08.243.0005.2.077		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR	
92 - 3.3.90.14.00.00	1001	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	3.000,00
96 - 3.3.90.93.00.00	1001	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	2.000,00
97 - 4.4.90.52.00.00	1001	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00
04.004		FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO	
04.004.08.241.0005.2.107		ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO	
106 - 3.3.90.36.00.00	1001	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10.000,00
107 - 3.3.90.39.00.00	1001	OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	10.000,00
06		SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, PLANEJAMENTO E PROJETOS	
06.001		DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS URBANOS	
06.001.16.482.0011.2.062		ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO	
130 - 3.3.90.36.00.00	1001	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	2.000,00
131 - 3.3.90.39.00.00	1001	OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	2.000,00
07		SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E TURISMO	
07.001		DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E TURISMO	
07.001.20.608.0010.2.018		ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E TURISMO	
132 - 3.3.30.41.00.00	1001	CONTRIBUIÇÕES	2.000,00
136 - 3.3.90.33.00.00	1001	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	5.250,00

Redução

138 - 3.3.90.39.00.00	1001	OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	40.000,00
07.001.20.608.0010.2.019		ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL	
142 - 3.3.90.30.00.00	1001	MATERIAL DE CONSUMO	12.000,00
08		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
08.001		DEPARTAMENTO DE SAÚDE	
08.001.10.301.0009.2.063		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
147 - 3.1.90.04.00.00	1001	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	10.000,00
149 - 3.1.90.13.00.00	1039	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INSS	100.000,00
149 - 3.1.90.13.00.00	1001	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INSS	50.000,00
150 - 3.1.90.94.00.00	1039	INDENIZAÇÕES RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	50.000,00
150 - 3.1.90.94.00.00	1001	INDENIZAÇÕES RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	15.000,00
153 - 3.3.90.33.00.00	1039	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	10.500,00
153 - 3.3.90.33.00.00	1001	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	10.500,00
156 - 3.3.90.40.00.00	1001	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO -	30.000,00
159 - 3.3.90.93.00.00	1039	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15.000,00
08.001.10.301.0009.2.087		ATIVIDADES DO PSF (PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA)	
161 - 3.1.90.04.00.00	1039	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	5.250,00
161 - 3.1.90.04.00.00	1001	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	5.250,00
162 - 3.1.90.11.00.00	1039	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS–PESSOAL CIVIL	50.000,00
164 - 3.1.90.94.00.00	1039	INDENIZAÇÕES RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	5.000,00

164 - 3.1.90.94.00.00	1001	INDENIZAÇÕES RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	5.000,00
168 - 3.3.90.36.00.00	1039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.250,00
08.001.10.301.0009.2.088		ATIVIDADES DO PACS (PROGRAMA AGENTES COMUNITÁRIOS DE	
175 - 3.3.90.30.00.00	1039	MATERIAL DE CONSUMO	4.000,00
08.001.10.301.0009.2.089		ATIVIDADES DO PROGRAMA SAÚDE BUCAL	
181 - 3.3.90.30.00.00	1001	MATERIAL DE CONSUMO	15.750,00
08.001.10.304.0009.2.091		ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE E VIGILÂNCIA SANITÁRIA	
191 - 3.1.90.11.00.00	1039	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS–PESSOAL CIVIL	40.000,00
192 - 3.1.90.13.00.00	1039	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INSS	15.000,00
08.001.10.305.0009.2.109		AÇÕES DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	
198 - 3.1.90.13.00.00	1039	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INSS	5.000,00
08.002		HOSPITAL MUNICIPAL	
08.002.10.302.0009.2.066		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL	
202 - 3.1.90.11.00.00	1039	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS–PESSOAL CIVIL	380.000,00
203 - 3.1.90.13.00.00	1039	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INSS	55.000,00
203 - 3.1.90.13.00.00	1001	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INSS	40.000,00
09		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
09.001		DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
09.001.12.361.0006.2.011		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	
214 - 3.1.90.11.00.00	1028	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS–PESSOAL CIVIL	100.000,00
214 - 3.1.90.11.00.00	1001	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS–PESSOAL CIVIL	80.000,00
218 - 3.3.90.30.00.00	1026	MATERIAL DE CONSUMO	100.000,00
09.001.12.361.0006.2.120		ATIVIDADE AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO AOS SERVIDORES PÚBLICOS-	
306 - 3.3.90.46.00.00	1001	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	50.000,00
09.001.12.365.0006.2.012		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO	

Redução

228 - 3.1.90.11.00.00	1001	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS–PESSOAL CIVIL	865.000,00
229 - 3.1.90.13.00.00	1022	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INSS	100.000,00
229 - 3.1.90.13.00.00	1001	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INSS	120.000,00
230 - 3.1.90.94.00.00	1001	INDENIZAÇÕES RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	15.000,00
234 - 3.3.90.39.00.00	1001	OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	10.500,00
236 - 4.4.90.52.00.00	1001	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.250,00
09.001.12.365.0006.2.013		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO	
237 - 3.1.90.11.00.00	1001	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS–PESSOAL CIVIL	150.000,00
239 - 3.1.90.94.00.00	1001	INDENIZAÇÕES RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	5.250,00
09.001.12.366.0006.2.014		ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	
246 - 3.1.90.11.00.00	1001	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS–PESSOAL CIVIL	5.250,00
247 - 3.1.90.13.00.00	1001	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INSS	5.250,00
248 - 3.1.90.94.00.00	1001	INDENIZAÇÕES RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	5.250,00
09.001.12.367.0006.2.015		ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO ESPECIAL	
249 - 3.1.90.11.00.00	1001	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS–PESSOAL CIVIL	5.000,00
251 - 3.1.90.94.00.00	1001	INDENIZAÇÕES RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	5.000,00
09.002		DEPARTAMENTO DE CULTURA	
09.002.13.392.0007.2.027		ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE CULTURA	
257 - 3.3.90.30.00.00	1001	MATERIAL DE CONSUMO	50.000,00
09.003		DEPARTAMENTO DE ESPORTES E LAZER	
09.003.27.812.0008.2.081		ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER	
266 - 3.3.90.31.00.00	1001	PREM.CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTIF.DESPORT.E OUTRAS	10.500,00
267 - 3.3.90.33.00.00	1001	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	4.000,00
271 - 4.4.90.52.00.00	1001	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.250,00
10		SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE.	
10.001		ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE	
10.001.18.541.0018.2.098		IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ESTAÇÃO ECOLÓGICA MUNICPAL	
272 - 3.3.90.30.00.00	1001	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
273 - 3.3.90.36.00.00	1001	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.000,00

274 - 3.3.90.39.00.00	1001	OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	10.000,00
10.001.18.541.0018.2.100		ATIVIDADES DE POLÍTICAS MUNICIPAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS	
281 - 3.3.90.34.00.00	1001	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE	5.000,00
282 - 3.3.90.36.00.00	1001	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10.000,00
283 - 3.3.90.39.00.00	1001	OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	50.000,00
10.001.18.541.0018.2.117		ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE.	
287 - 3.3.90.30.00.00	1001	MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00
11		SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS RURAIS.	
11.001		ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE OBRAS RURAIS	
11.001.26.782.0015.2.118		ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS	
296 - 3.3.90.39.00.00	1504	OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	50.000,00
Total Redução:			3.361.000,00

Art 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário .

Barbosa Ferraz, 24 de setembro de 2025.

CARLOS ROSA ALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karolaine Gandra Pereira
Código Identificador:8D2F2381

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA

CONTABILIDADE PMCV
ANEXO 12 - DESPESA COM SAÚDE

Relatório Resumido da Execução Orçamentária				
Demonstrativo das Receitas e Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde				
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social				
Janeiro a Agosto 2025/Bimestre Julho-Agosto				
RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)				
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até o Bimestre (b)	**% (b/a) x 100**
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	27.513.000,00	27.513.000,00	15.553.296,87	56,53
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	8.559.000,00	8.559.000,00	5.571.599,64	65,10
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	4.924.000,00	4.924.000,00	1.298.361,77	26,37
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	9.090.000,00	9.090.000,00	5.372.977,66	59,11
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	4.940.000,00	4.940.000,00	3.310.357,80	67,01
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	77.278.000,00	77.278.000,00	56.314.134,41	72,87
Cota-Parte FPM	37.800.000,00	37.800.000,00	29.794.050,59	78,82
Cota-Parte ITR	750.000,00	750.000,00	106.019,60	14,14
Cota-Parte IPVA	6.550.000,00	6.550.000,00	6.090.410,91	92,98
Cota-Parte ICMS	31.500.000,00	31.500.000,00	19.769.952,55	62,76
Cota-Parte IPI-Exportação	620.000,00	620.000,00	286.289,50	46,18
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	58.000,00	58.000,00	267.411,26	461,05
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	104.791.000,00	104.791.000,00	71.867.431,28	68,58

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	**% (d/c) x 100**	**Até o bimestre (e)**	**% (e/c) x 100**	**Até o bimestre (f)**	**% (f/c) x 100**
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	15.757.000,00	15.622.000,00	7.750.582,44	49,61	7.633.526,52	48,86	7.443.277,85	47,65
Despesas Correntes	15.019.000,00	14.884.000,00	7.539.682,34	50,66	7.423.422,42	49,88	7.307.173,75	49,09
Despesas de Capital	738.000,00	738.000,00	210.900,10	28,58	210.104,10	28,47	136.104,10	18,44

ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	6.159.000,00	5.824.000,00	2.218.592,41	38,09	2.160.394,24	37,09	2.148.122,45	36,88
Despesas Correntes	6.032.000,00	5.697.000,00	2.208.090,52	38,76	2.152.590,35	37,78	2.140.318,56	37,57
Despesas de Capital	127.000,00	127.000,00	10.501,89	8,27	7.803,89	6,14	7.803,89	6,14
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	169.000,00	169.000,00	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	169.000,00	169.000,00	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	435.000,00	435.000,00	26.517,24	6,10	26.517,24	6,10	26.135,40	6,01
Despesas Correntes	435.000,00	435.000,00	26.517,24	6,10	26.517,24	6,10	26.135,40	6,01
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	434.000,00	434.000,00	5.784,55	1,33	5.784,55	1,33	5.118,03	1,18
Despesas Correntes	434.000,00	434.000,00	5.784,55	1,33	5.784,55	1,33	5.118,03	1,18
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-
FONTE: GOVBR - Responsabilidade Fiscal, ADMINISTRAÇÃO SMA, 16/Set/2025, 06h e 59m.								

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**	
			Até o bimestre (d)	**% (d/c) x 100**	**Até o bimestre (e)**	**% (e/c) x 100**	**Até o bimestre (f)**	**% (f/c) x 100**
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	22.954.000,00	22.484.000,00	10.001.476,64	44,48	9.826.222,55	43,70	9.622.653,73	42,80

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	**DESPESAS EMPENHADAS (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS (e)**	**DESPESAS PAGAS (f)**
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	10.001.476,64	9.826.222,55	9.622.653,73
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)[1]	-	-	-
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)[3]	-	-	-
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)[2]	-	-	-
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	10.001.476,64	9.826.222,55	9.622.653,73
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)			10.780.114,69
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)			10.780.114,69
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)1	-	-953.892,14	-1.157.460,96
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	953.892,14	-	-
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	-	13,67	-

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	**LIMITE NÃO CUMPRIDO**				
	Saldo Inicial (no exercicio atual) (h)	**Despesas Custeadas no Exercício de Referência**			**Saldo Final (não aplicado)1 (l) = (h - (i ou j))**
		Empenhadas (i)	**Liquidadas (j)**	**Pagas (k)**	
Diferença de limite não cumprido em 2025 (saldo final = XIXd)	-	-	-	-	953.892,14
Diferença de limite não cumprido em 2024 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	-	-	-	-	-
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	4.419.987,53	-	-	-	4.419.987,53
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	4.419.987,53	-	-	-	5.373.879,67

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO[2]	**Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)**	**Valor aplicado em ASPS no exercício (n)**	**Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0**	**Total inscrito em RP Indevidamente no Exercício no exercício (p)**	**RPNP Inscritos sem Disponibilidade Financeira q = (XIIId)**	**Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)**	**Total de RP pagos (s)**	**Total de RP a pagar (t) = (p) - (s) - (u)**	**Total de RP cancelados ou prescritos (u)**	**Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))**
Empenhos de 2025	10.780.114,69	9.826.222,55	-	-	-	-	-	-	-	-
Empenhos de 2024	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Empenhos de 2023	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Empenhos de 2022	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR

EXERCÍCIO DO EMPENHO[2]	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIIId)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t) = (p) - (s) - (u)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))
Empenhos de 2021 e anteriores	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										-
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										-
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)										-

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado)1 (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos no exercício a serem compensados (XXIV)	-	-	-	-	-
Restos a pagar cancelados ou prescritos no exercício imediatamente anterior a serem compensados (XXV)	0,38	-	-	-	0,38
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	38.013,74	-	-	-	38.013,74
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	38.014,12	-	-	-	38.014,12

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	30.149.000,00	30.149.000,00	14.540.976,95	48,23
Proveniente da União	24.866.000,00	24.866.000,00	12.207.998,68	49,10
Proveniente dos Estados	5.283.000,00	5.283.000,00	2.332.978,27	44,16
Proveniente de outros Municípios	-	-	-	-
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	-	-	-	-
OUTRAS RECEITAS (XXX)	-	-	107.276,85	-
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	30.149.000,00	30.149.000,00	14.648.253,80	48,59

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO								
DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	9.263.000,00	13.589.492,51	6.561.852,35	48,29	6.113.331,73	44,99	5.013.084,03	36,89
Despesas Correntes	8.519.000,00	10.003.131,60	4.024.327,43	40,23	3.583.365,81	35,82	3.542.164,11	35,41
Despesas de Capital	744.000,00	3.586.360,91	2.537.524,92	70,75	2.529.965,92	70,54	1.470.919,92	41,01

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO								
DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	11.864.000,00	14.836.438,39	4.170.288,94	28,11	3.733.017,97	25,16	3.728.411,66	25,13
Despesas Correntes	11.659.000,00	14.590.282,61	4.136.185,41	28,35	3.733.017,97	25,59	3.728.411,66	25,55
Despesas de Capital	205.000,00	246.155,78	34.103,53	13,85	-	-	-	-
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	265.000,00	445.257,30	9.280,59	2,08	8.408,03	1,89	8.408,03	1,89
Despesas Correntes	152.000,00	251.900,00	9.280,59	3,68	8.408,03	3,34	8.408,03	3,34
Despesas de Capital	113.000,00	193.357,30	-	-	-	-	-	-
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	655.000,00	1.023.620,14	53.487,25	5,23	42.917,94	4,19	42.917,94	4,19
Despesas Correntes	491.000,00	711.314,85	51.487,35	7,24	42.917,94	6,03	42.917,94	6,03
Despesas de Capital	164.000,00	312.305,29	1.999,90	0,64	-	-	-	-
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	526.000,00	543.205,33	116.859,07	21,51	101.797,82	18,74	101.797,82	18,74
Despesas Correntes	463.000,00	466.205,33	109.516,07	23,49	94.454,82	20,26	94.454,82	20,26
Despesas de Capital	63.000,00	77.000,00	7.343,00	9,54	7.343,00	9,54	7.343,00	9,54
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	65.000,00	254.623,69	75.363,21	29,60	53.766,16	21,12	51.016,16	20,04

Despesas Correntes	-	102.355,69	32.353,00	31,61	21.826,00	21,32	19.076,00	18,64
Despesas de Capital	65.000,00	152.268,00	43.010,21	28,25	31.940,16	20,98	31.940,16	20,98
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	22.638.000,00	30.692.637,36	10.987.131,41	35,80	10.053.239,65	32,75	8.945.635,64	29,15

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**	
			Até o bimestre (d)	**% (d/c) x 100**	**Até o bimestre (e)**	**% (e/c) x 100**	**Até o bimestre (f)**	**% (f/c) x 100**
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	25.020.000,00	29.211.492,51	14.312.434,79	49,00	13.746.858,25	47,06	12.456.361,88	42,64
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	18.023.000,00	20.660.438,39	6.388.881,35	30,92	5.893.412,21	28,53	5.876.534,11	28,44

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**	
			Até o bimestre (d)	**% (d/c) x 100**	**Até o bimestre (e)**	**% (e/c) x 100**	**Até o bimestre (f)**	**% (f/c) x 100**
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	434.000,00	614.257,30	9.280,59	1,51	8.408,03	1,37	8.408,03	1,37
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	1.090.000,00	1.458.620,14	80.004,49	5,48	69.435,18	4,76	69.053,34	4,73
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	960.000,00	977.205,33	122.643,62	12,55	107.582,37	11,01	106.915,85	10,94
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	-	-	-	-	-	-	-	-
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	65.000,00	254.623,69	75.363,21	29,60	53.766,16	21,12	51.016,16	20,04
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	45.592.000,00	53.176.637,36	20.988.608,05	39,47	19.879.462,20	37,38	18.568.289,37	34,92
Notas:								
[1]Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.								
[2]Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados. A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados.								

Publicado por:
Ademir Antonio Aziliero
Código Identificador:9C9D8E5A

CONTABILIDADE PMCV
ANEXO 13 - DEMONSTRATIVO PPP

Municipio de Coronel Vivida-PR		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
Janeiro a Agosto 2025/Bimestre Julho-Agosto		
RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)		Em reais
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO FINAL Até o Bimestre
TOTAL DE ATIVOS		
Ativos Constituídos pela SPE		
TOTAL DE PASSIVOS		
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE		
Provisões de PPP		
Outros Passivos		
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS		
Obrigações contratuais		
Riscos não Provisionados		
Garantias concedidas		
Outros Passivos Contingentes		

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE 2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033	2034
DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NÃO DEPENDENTES (I) = (I.1 + I.2 -		-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Contratadas(I.1)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
A contratar (I.2)											
DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)											
Contratadas (II.1)											
A contratar (II.2)											
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (I)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / I											

FONTE: GOVBR - Responsabilidade Fiscal, ADMINISTRAÇÃO SMA, 16/Set/2025, 07h e 00m.

Publicado por:
Ademir Antonio Aziliero
Código Identificador:64238734

CONTABILIDADE PMCV
ANEXO 1 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Municipio de Coronel Vivida-PR							
Relatório Resumido da Execução Orçamentária							
Balanço Orçamentário							
Orçamento Fiscal e da Seguridade Socials							
Janeiro a Agosto 2025/Bimestre Julho-Agosto							
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alineas "a" e "b" do inciso II e §1º)							R$ 1,00
RECEITAS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**				**SALDO (a-c)**
			No Bimestre (b)	**% (b/a)**	**Até o Bimestre (c)**	**% (c/a)**	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	185.531.335,00	185.531.335,00	28.467.390,88	15,34	112.818.318,99	60,81	72.713.016,01
RECEITAS CORRENTES	178.042.335,00	178.042.335,00	25.804.985,86	14,49	99.704.146,03	56,00	78.338.188,97
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	29.574.000,00	29.574.000,00	3.479.345,62	11,76	16.470.962,04	55,69	13.103.037,96
Impostos	27.513.000,00	27.513.000,00	3.418.037,30	12,42	15.553.296,87	56,53	11.959.703,13
Taxas	1.543.000,00	1.543.000,00	61.308,32	3,97	917.665,17	59,47	625.334,83
Contribuição de Melhoria	518.000,00	518.000,00	-	-	-	-	518.000,00
CONTRIBUIÇÕES	2.502.000,00	2.502.000,00	347.511,37	13,89	1.532.107,12	61,24	969.892,88
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	2.502.000,00	2.502.000,00	347.511,37	13,89	1.532.107,12	61,24	969.892,88
RECEITA PATRIMONIAL	1.741.000,00	1.741.000,00	588.621,40	33,81	2.616.968,73	150,31	(875.968,73)
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	617.000,00	617.000,00	19.520,48	3,16	69.122,89	11,20	547.877,11
Valores Mobiliários	1.124.000,00	1.124.000,00	569.100,92	50,63	2.538.096,27	225,81	(1.414.096,27)
Demais Receitas Patrimoniais	-	-	-	-	9.749,57	-	(9.749,57)
RECEITA AGROPECUÁRIA	60.000,00	60.000,00	-	-	-	-	60.000,00
RECEITA DE SERVIÇOS	2.813.000,00	2.813.000,00	375.566,52	13,35	1.446.278,55	51,41	1.366.721,45
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	2.655.000,00	2.655.000,00	375.566,52	14,15	1.446.278,55	54,47	1.208.721,45
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	38.000,00	38.000,00	-	-	-	-	38.000,00
Outros Serviços	120.000,00	120.000,00	-	-	-	-	120.000,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	124.420.000,00	124.420.000,00	20.959.529,63	16,85	77.364.978,41	62,18	47.055.021,59
Transferências da União e de suas Entidades	65.176.000,00	65.176.000,00	12.807.601,14	19,65	40.182.117,84	61,65	24.993.882,16
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	37.662.000,00	37.662.000,00	5.249.162,27	13,94	24.351.620,84	64,66	13.310.379,16
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	-	-	759,00	-	6.831,00	-	(6.831,00)
Transferências de Instituições Privadas	38.000,00	38.000,00	-	-	-	-	38.000,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	21.103.000,00	21.103.000,00	2.860.779,65	13,56	12.782.731,16	60,57	8.320.268,84
Outras Transferências	441.000,00	441.000,00	41.227,57	9,35	41.677,57	9,45	399.322,43
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	16.932.335,00	16.932.335,00	54.411,32	0,32	272.851,18	1,61	16.659.483,82
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	488.000,00	488.000,00	4.729,01	0,97	16.123,56	3,30	471.876,44
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	711.000,00	711.000,00	318,61	0,04	318,61	0,04	710.681,39
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	563.000,00	563.000,00	-	-	-	-	563.000,00
Demais Receitas Correntes	15.170.335,00	15.170.335,00	49.363,70	0,33	256.409,01	1,69	14.913.925,99
RECEITAS DE CAPITAL	7.489.000,00	7.489.000,00	2.662.405,02	35,55	13.114.172,96	175,11	(5.625.172,96)
ALIENAÇÃO DE BENS	2.010.000,00	2.010.000,00	52.190,20	2,60	1.141.287,87	56,78	868.712,13
Alienação de Bens Móveis	1.081.000,00	1.081.000,00	-	-	936.834,00	86,66	144.166,00
Alienação de Bens Imóveis	929.000,00	929.000,00	52.190,20	5,62	204.453,87	22,01	724.546,13
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	1.972.000,00	1.972.000,00	2.610.214,82	132,36	11.972.885,09	607,14	(10.000.885,09)
Transferências da União e de suas Entidades	1.272.000,00	1.272.000,00	186.983,52	14,70	3.956.696,79	311,06	(2.684.696,79)
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	700.000,00	700.000,00	2.423.231,30	346,18	8.016.188,30	1.145,17	(7.316.188,30)
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	3.507.000,00	3.507.000,00	-	-	-	-	3.507.000,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Demais Receitas de Capital	3.507.000,00	3.507.000,00	-	-	-	-	3.507.000,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	185.531.335,00	185.531.335,00	28.467.390,88	15,34	112.818.318,99	60,81	72.713.016,01
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	185.531.335,00	185.531.335,00	28.467.390,88	15,34	112.818.318,99	60,81	72.713.016,01
DÉFICIT (VI)	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	185.531.335,00	185.531.335,00	28.467.390,88	15,34	112.818.318,99	60,81	-
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	-	-	-	26.047.291,31	-	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	-	-	-	-	-	-	-
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-	-	-	-	26.047.291,31	-	-

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRAORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	185.486.335,00	253.653.722,49	44.492.615,63	125.505.232,55	128.148.489,94	24.010.957,10	86.209.866,49	167.443.856,00	84.102.916,50	-
DESPESAS CORRENTES	163.806.335,00	181.007.966,69	21.769.781,26	88.669.579,79	92.338.386,90	20.290.663,93	80.034.832,37	100.973.134,32	79.119.271,55	-
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	69.396.000,00	68.616.211,81	7.906.960,52	32.630.696,75	35.985.515,06	7.891.960,52	32.585.364,85	36.030.846,96	32.066.767,18	-
JUROS E ENCARGOS DA DIVÍDA	1.850.000,00	1.850.000,00	196.565,93	820.682,78	1.029.317,22	196.565,93	820.682,78	1.029.317,22	820.682,78	-
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	92.560.335,00	110.541.754,88	13.666.254,81	55.218.200,26	55.323.554,62	12.202.137,48	46.628.784,74	63.912.970,14	46.231.821,59	-
DESPESAS DE CAPITAL	19.660.000,00	70.625.755,80	22.722.834,37	36.835.652,76	33.790.103,04	3.720.293,17	6.175.034,12	64.450.721,68	4.983.644,95	-
INVESTIMENTOS	16.860.000,00	67.825.755,80	22.345.829,43	35.352.552,97	32.473.202,83	3.343.288,23	4.691.934,33	63.133.821,47	3.500.545,16	-
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	2.800.000,00	2.800.000,00	377.004,94	1.483.099,79	1.316.900,21	377.004,94	1.483.099,79	1.316.900,21	1.483.099,79	-
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	2.020.000,00	2.020.000,00	-	-	2.020.000,00	-	-	2.020.000,00	-	-
DESPESAS (INTRAORÇAMENTÁRIAS) (IX)	45.000,00	65.000,00	7.061,32	28.511,46	36.488,54	7.061,32	28.511,46	36.488,54	26.520,59	-
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	185.531.335,00	253.718.722,49	44.499.676,95	125.533.744,01	128.184.978,48	24.018.018,42	86.238.377,95	167.480.344,54	84.129.437,09	-
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida Interna	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida Externa	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	185.531.335,00	253.718.722,49	44.499.676,95	125.533.744,01	128.184.978,48	24.018.018,42	86.238.377,95	167.480.344,54	84.129.437,09	-
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	-	-	-	26.579.941,04	-	28.688.881,90	-
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	185.531.335,00	253.718.722,49	44.499.676,95	125.533.744,01	-	24.018.018,42	112.818.318,99	167.480.344,54	112.818.318,99	-
RESERVA DO RPPS	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

RECEITAS INTRAORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	

DESPESAS INTRAORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (INTRAORÇAMENTÁRIAS) (IX)	45.000,00	65.000,00	7.061,32	28.511,46	36.488,54	7.061,32	28.511,46	36.488,54	26.520,59	-
DESPESAS CORRENTES	45.000,00	65.000,00	7.061,32	28.511,46	36.488,54	7.061,32	28.511,46	36.488,54	26.520,59	-

DESPESAS INTRAORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	45.000,00	65.000,00	7.061,32	28.511,46	36.488,54	7.061,32	28.511,46	36.488,54	26.520,59	-

1 O déficit será apurado pela diferença entre a receita realizada e a despesa liquidada nos cinco primeiros bimestres e a despesa empenhada no último bimestre.

Publicado por:
Ademir Antonio Aziliero
Código Identificador:EBC5C3F7

CONTABILIDADE PMCV
ANEXO 7 - RESTOS A PAGAR

Municipio de Coronel Vivida - PR												
Relatório Resumido da Execução Orçamentária												
Demonstrativo dos Restos a Pagar por Poder e Órgão												
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social												
Janeiro a Agosto 2025/Bimestre Julho-Agosto												
RREO - ANEXO 7 (LRF, art.53, inciso V)												R$ 1,00
PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L=(e+k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e=(a+b)-(c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k=(f+g)-(i+j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2024 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2024 (g)					
RESTOS A PAGAR(EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁ	4.024,95	3.740.042,48	3.610.556,81	-	133.510,62	8.509.630,28	39.830.407,23	20.925.171,56	20.852.644,29	10.661.510,17	16.825.883,05	16.959.393,67
PODER EXECUTIVO	4.024,95	3.740.042,48	3.610.556,81	-	133.510,62	8.509.630,28	39.830.407,23	20.925.171,56	20.852.644,29	10.661.510,17	16.825.883,05	16.959.393,67
PODER LEGISLATIVO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
CAMARA MUNICIPAL DE CORONEL VIVID	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL (III) = (I+II)	4.024,95	3.740.042,48	3.610.556,81	-	133.510,62	8.509.630,28	39.830.407,23	20.925.171,56	20.852.644,29	10.661.510,17	16.825.883,05	16.959.393,67

Publicado por:
Ademir Antonio Aziliero
Código Identificador:5B52C829

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO

MUNICÍPIO DE DIAMANTE D'OESTE											
PODER EXECUTIVO											
ESTADO DO PARANÁ											
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA											
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO											
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL											
JANEIRO A AGOSTO 2.025/BIMESTRE JULHO-AGOSTO											
RREO – Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")											R$ 1,00
Função/Subfunção	**Dotação Inicial**	**Dotação Atualizada (a)**	**Despesas Empenhadas**			**Saldo (c) = (a-b)**	**Despesas Liquidadas**			**Saldo (e) = (a-d)**	
			No Periodo	**Até o Periodo (b)**	**% (b/total b)**		**No Periodo**	**Até o Periodo (d)**	**% (d/total d)**		
DESPESAS EXCETO	33.215.794,59	37.536.502,56	6.709.639,57	24.996.049,34	100,00	12.540.453,22	6.630.842,77	24.863.787,26	100,00	12.672.715,30	
INTRA-ORÇAMENTARIA											
ADMINISTRAÇÃO	4.452.586,60	4.258.407,58	801.555,49	2.835.064,26	11,34	1.423.343,32	800.433,43	2.833.123,22	11,39	1.425.284,36	
Administração Geral	3.789.895,92	3.595.716,90	713.469,06	2.499.066,78	10,00	1.096.650,12	712.347,00	2.497.125,74	10,04	1.098.591,16	
Administração Financeira	647.408,86	647.408,86	88.086,43	335.634,79	1,34	311.774,07	88.086,43	335.634,79	1,35	311.774,07	
Controle Externo	15.281,82	15.281,82	0,00	362,69	0,00	14.919,13	0,00	362,69	0,00	14.919,13	
ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.629.765,50	3.071.144,42	497.345,78	1.835.348,55	7,34	1.235.795,87	481.886,82	1.819.889,40	7,32	1.251.255,02	
Assistência ao Idoso	580.650,28	675.743,81	150.021,43	580.340,74	2,32	95.403,07	150.021,43	580.340,74	2,33	95.403,07	
Assistência à Criança a ao Adolescente	533.231,37	532.181,37	46.686,42	113.515,35	0,45	418.666,02	46.686,42	113.515,35	0,46	418.666,02	
Assistência Comunitária	1.515.883,85	1.863.219,24	300.637,93	1.141.492,46	4,57	721.726,78	285.178,97	1.126.033,31	4,53	737.185,93	
SAÚDE	9.851.549,46	10.965.581,48	2.047.291,51	7.046.556,83	28,19	3.919.024,65	2.043.318,83	7.032.112,71	28,28	3.933.468,77	
Atenção Básica	4.407.936,33	7.175.496,52	1.430.386,92	5.027.645,32	20,11	2.147.851,20	1.426.414,24	5.013.201,20	20,16	2.162.295,32	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	4.900.265,54	3.515.458,23	603.486,93	1.975.260,32	7,90	1.540.197,91	603.486,93	1.975.260,32	7,94	1.540.197,91	
Vigilância Sanitária	543.347,59	274.626,73	13.417,66	43.651,19	0,17	230.975,54	13.417,66	43.651,19	0,18	230.975,54	
EDUCAÇÃO	7.541.654,34	8.745.871,02	1.722.880,21	6.067.098,34	24,27	2.678.772,68	1.722.880,19	6.067.098,32	24,40	2.678.772,70	
Ensino Fundamental	5.975.947,40	7.032.951,51	1.314.616,87	4.606.206,27	18,43	2.426.745,24	1.314.616,85	4.606.206,25	18,53	2.426.745,26	
Ensino Superior	168.371,43	185.371,43	29.632,04	180.849,78	0,72	4.521,65	29.632,04	180.849,78	0,73	4.521,65	
Educação Infantil	1.302.189,81	1.432.402,38	370.811,30	1.198.204,60	4,79	234.197,78	370.811,30	1.198.204,60	4,82	234.197,78	
Educação de Jovens e Adultos	302,79	302,79	0,00	0,00	0,00	302,79	0,00	0,00	0,00	302,79	
Educação Especial	94.842,91	94.842,91	7.820,00	81.837,69	0,33	13.005,22	7.820,00	81.837,69	0,33	13.005,22	
CULTURA	93.266,38	138.429,31	54.982,57	80.243,90	0,32	58.185,41	10.592,57	35.853,90	0,14	102.575,41	
Difusão Cultural	93.266,38	138.429,31	54.982,57	80.243,90	0,32	58.185,41	10.592,57	35.853,90	0,14	102.575,41	

URBANISMO	2.122.262,77	2.379.605,66	351.885,74	1.976.334,70	7,91	403.270,96	351.885,74	1.976.334,70	7,95	403.270,96
Serviços Urbanos	2.059.033,14	2.257.185,60	351.885,74	1.917.144,27	7,67	340.041,33	351.885,74	1.917.144,27	7,71	340.041,33
Transporte Rodoviário	63.229,63	122.420,06	0,00	59.190,43	0,24	63.229,63	0,00	59.190,43	0,24	63.229,63
GESTÃO AMBIENTAL	1.086.564,98	1.112.564,98	116.576,42	737.782,18	2,95	374.782,80	144.325,82	736.027,18	2,96	376.537,80
Controle Ambiental	1.086.564,98	1.112.564,98	116.576,42	737.782,18	2,95	374.782,80	144.325,82	736.027,18	2,96	376.537,80
AGRICULTURA	1.329.973,59	1.383.442,26	284.404,27	959.998,24	3,84	423.444,02	257.114,74	923.558,44	3,71	459.883,82
Extensão Rural	0,00	2.628,00	2.628,00	2.628,00	0,01	0,00	2.628,00	2.628,00	0,01	0,00
Promoção da Produção Agropecuária	1.329.973,59	1.380.814,26	281.776,27	957.370,24	3,83	423.444,02	254.486,74	920.930,44	3,70	459.883,82
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	105.381,02	124.281,02	29.421,23	95.555,01	0,38	28.726,01	29.421,23	95.555,01	0,38	28.726,01
Extensão Rural	105.381,02	124.281,02	29.421,23	95.555,01	0,38	28.726,01	29.421,23	95.555,01	0,38	28.726,01
TRANSPORTE	2.488.503,84	3.096.788,80	559.849,12	2.288.712,55	9,16	808.076,25	556.486,12	2.281.829,55	9,18	814.959,25
Transporte Rodoviário	2.488.503,84	3.096.788,80	559.849,12	2.288.712,55	9,16	808.076,25	556.486,12	2.281.829,55	9,18	814.959,25
DESPORTO E LAZER	247.649,94	775.933,09	27.708,88	563.653,08	2,25	212.280,01	16.758,93	552.703,13	2,22	223.229,96
Turismo	10.539,12	10.539,12	3.249,95	3.249,95	0,01	7.289,17	1.300,00	1.300,00	0,01	9.239,12
Desporto Comunitário	237.110,82	765.393,97	24.458,93	560.403,13	2,24	204.990,84	15.458,93	551.403,13	2,22	213.990,84
ENCARGOS ESPECIAIS	1.055.874,14	1.273.690,91	215.738,35	509.701,70	2,04	763.989,21	215.738,35	509.701,70	2,05	763.989,21
Serviço da Dívida Interna	84.304,81	84.304,81	0,00	0,00	0,00	84.304,81	0,00	0,00	0,00	84.304,81
Outros Encargos Especiais	971.569,33	1.189.386,10	215.738,35	509.701,70	2,04	679.684,40	215.738,35	509.701,70	2,05	679.684,40
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	210.762,03	210.762,03	0,00	0,00	0,00	210.762,03	0,00	0,00	0,00	210.762,03
Reserva de Contingência geral	210.762,03	210.762,03	0,00	0,00	0,00	210.762,03	0,00	0,00	0,00	210.762,03
TOTAL	**33.215.794,59**	**37.536.502,56**	**6.709.639,57**	**24.996.049,34**	**100,00**	**12.540.453,22**	**6.630.842,77**	**24.863.787,26**	**100,00**	**12.672.715,30**
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE, emitido em 15/set/2025 as 16h e 22m.										

Publicado por:
Sergio Severino do Nascimento
Código Identificador:12F5AF01

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
EDITAL N.º 004/2025 – RESULTADO PRELIMINAR PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025

EDITAL N.º 004/2025 – RESULTADO PRELIMINAR
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025

DISPÕE SOBRE O RESULTADO PRELIMINAR, DO EDITAL DE ABERTURA PARA PARTICIPAÇÃO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA CÂMARA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL – EDITAL N° 001/2025.

A **Câmara de Vereadores de Flor da Serra do Sul**, Estado do Paraná, por meio do Presidente, no uso de suas atribuições e de conformidade com o Edital de Abertura nº 001/2025, de 01 de setembro de 2025, TORNA PÚBLICO:

Art. 1° – O resultado preliminar da avalição com a nota e classificação, conforme estabelecido no Edital de abertura do Processo Seletivo Simplificado n.º 001/2025, da Câmara Municipal de Flor da Serra do Sul/PR, para os candidatos para o cargo de **ASSESSOR JURÍDICO DA CÂMARA,** concorrência geral conforme anexo deste edital.
Art. 2° – Todos os cálculos citados neste edital para composição de média foram considerados até a segunda casa decimal, sendo que a nota final, não sofrerá qualquer processo de arredondamento ou aproximação.
Art. 3° - Nos casos de igualdade na nota da avaliação, foi utilizado como critério de desempate, o contido no item 5.2 do Edital nº 001/2025 de abertura.
Art. 4º - Ao candidato que discordar de sua nota, deve entrar com recurso, desde que fundamentado e encaminhado entre os dias 25 e 26 de setembro de 2025, exclusivamente para o e-mail psscamara@flordaserradosul.pr.leg.br .
Art. 5º - As respostas aos pedidos de reconsideração e o Edital final de resultado do Processo Seletivo Simplificado n.º 001/2025 será publicado no dia 30 de setembro de 2025.
Art. 6º - Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Flor da Serra do Sul/PR, 24 de setembro de 2025.

JULIANO CONSTANTINO
Presidente da Câmara

FRANCIELI REGINA CAUS STAHLSCHMIDT
Presidente da Comissão

Anexo do Edital n.º 004/2025 – Resultado Preliminar

Ordem da Inscrição	Nome do Candidato	CPF	Data nasc.	Dr.	Me.	Esp. Área pública	Esp. área privada	Exp. pública	Exp. privada	Total	Clas.
56	André Spies	071.***.***-71	17/01/1989	0	0	2	0	7,5	0	9,5	1º
58	Thalia Zappello da Silva	114.***.***-37	27/07/1998	0	0	6	0	0	0,6	6,6	2º
47	Jaqueline Baptistoni Zeferino	058.***.***-51	10/08/1987	0	0	2	2	0	1,0	5,0	3º
02	Karla Denise Rosin	859.***.***-91	11/04/1981	0	0	4	0	0	0,8	4,8	4º
01	Daniel Castaldelli Soares	483.***.***-02	25/10/1999	0	0	2	2	0	0,8	4,8	5º
46	Marciéli Zanella Bissani	058.***.***-09	01/10/1986	0	0	0	1	1,5	2,0	4,5	6º
45	Edenubia Aparecida Silva	917.***.***-34	24/07/1989	0	0	0	2	0	0	2,0	7º
59	Geovanna Crespi Silva	053.***.***-07	16/12/1998	0	0	2	0	0	0	2,0	8º
51	João Pedro Delani dos Santos	073.***.***-16	05/11/1999	0	0	0	0	0	1,0	1,0	9º
61	Fernando Ruan dos Santos de Oliveira	099.***.***-98	29/01/2001	0	0	0	0	0	0,2	0,2	10º
03	Rafael Santos Martins	010.***.***-63	15/01/1990	0	0	0	0	0	0	0,0	11º
60	Arilson de Lara Felipe	100.***.***-03	14/07/1998	0	0	0	0	0	0	0,0	12º

Publicado por:
Francieli Regina Caus
Código Identificador:855E7837

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO

DEPARTAMENTO DE FINANÇAS E CONTABILIDADE
RREO - EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JULHO A AGOSTO DE 2025
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No bimestre	Até o bimestre	% (b/total b)		No bimestre	Até o bimestre	% (d/total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (I))	51.797.500,00	60.691.321,45	7.593.949,57	32.724.216,15	95,89	27.967.105,30	6.596.674,54	26.454.369,97	94,97	34.236.951,48
LEGISLATIVA	2.140.000,00	2.140.000,00	286.423,07	1.220.182,26	3,58	919.817,74	289.598,25	1.193.816,64	4,29	946.183,36
AÇÃO LEGISLATIVA	2.140.000,00	2.140.000,00	286.423,07	1.220.182,26	3,58	919.817,74	289.598,25	1.193.816,64	4,29	946.183,36
ESSENCIAL À JUSTIÇA	279.000,00	279.000,00	47.283,64	159.483,52	0,47	119.516,48	46.859,44	159.059,32	0,57	119.940,68
DEFESA DO INTERESSE PÚBLICO NO PROCESSO	279.000,00	279.000,00	47.283,64	159.483,52	0,47	119.516,48	46.859,44	159.059,32	0,57	119.940,68
ADMINISTRAÇÃO	4.081.000,00	4.707.865,46	732.585,97	3.169.626,58	9,29	1.538.238,88	640.398,57	2.637.939,67	9,47	2.069.925,79
PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	427.000,00	596.000,00	65.538,72	463.538,41	1,36	132.461,59	78.965,60	284.245,29	1,02	311.754,71
ADMINISTRAÇÃO GERAL	1.619.000,00	1.932.497,07	285.689,24	1.313.369,41	3,85	619.127,66	262.175,76	1.158.740,31	4,16	773.756,76
ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	1.987.000,00	2.132.868,39	380.342,72	1.386.103,47	4,06	746.764,92	297.541,92	1.192.538,78	4,28	940.329,61
TURISMO	48.000,00	46.500,00	1.015,29	6.615,29	0,02	39.884,71	1.715,29	2.415,29	0,01	44.084,71
SEGURANÇA PÚBLICA	100.000,00	94.000,00	11.228,75	25.813,03	0,08	68.186,97	11.416,73	25.602,50	0,09	68.397,50
POLICIAMENTO	100.000,00	94.000,00	11.228,75	25.813,03	0,08	68.186,97	11.416,73	25.602,50	0,09	68.397,50
ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.440.500,00	2.942.086,76	449.789,84	1.986.305,64	5,82	955.781,12	408.994,14	1.826.757,40	6,56	1.115.329,36
ADMINISTRAÇÃO GERAL	217.000,00	214.664,95	27.383,83	115.960,29	0,34	98.704,66	27.389,11	115.606,94	0,42	99.058,01
ASSISTÊNCIA À PESSOA IDOSA	55.000,00	91.674,51	27.163,58	79.180,47	0,23	12.494,04	11.204,69	54.064,69	0,19	37.609,82
ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	662.000,00	725.668,48	111.977,18	468.236,00	1,37	257.432,48	86.361,98	388.457,83	1,39	337.210,65
ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	471.500,00	699.917,58	110.039,72	542.216,52	1,59	157.701,06	90.090,45	504.418,90	1,81	195.498,68
SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS	1.035.000,00	1.210.161,24	173.225,53	780.712,36	2,29	429.448,88	193.947,91	764.209,04	2,74	445.952,20
PREVIDÊNCIA SOCIAL	8.730.000,00	8.843.313,08	318.071,33	1.499.035,26	4,39	7.344.277,82	359.628,40	1.445.282,31	5,19	7.398.030,77
PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO	8.730.000,00	8.843.313,08	318.071,33	1.499.035,26	4,39	7.344.277,82	359.628,40	1.445.282,31	5,19	7.398.030,77
SAÚDE	9.098.000,00	10.082.706,80	1.773.783,45	6.281.864,05	18,41	3.800.842,75	1.807.733,02	6.033.131,74	21,66	4.049.575,06

ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	86.000,00	89.540,00	18.604,25	68.832,14	0,20	20.707,86	18.604,25	68.832,14	0,25	20.707,86
ATENÇÃO BÁSICA	8.142.000,00	8.918.523,37	1.576.154,18	5.732.386,53	16,80	3.186.136,84	1.615.994,02	5.516.741,29	19,80	3.401.782,08
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	40.000,00	160.207,59	24.856,27	122.939,27	0,36	37.268,32	24.856,27	122.939,27	0,44	37.268,32
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	480.000,00	492.556,49	105.133,86	177.703,23	0,52	314.853,26	97.833,61	153.371,71	0,55	339.184,78
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	350.000,00	421.879,35	49.034,89	180.002,88	0,53	241.876,47	50.444,87	171.247,33	0,61	250.632,02
EDUCAÇÃO	8.695.000,00	8.856.634,72	1.362.050,04	5.290.958,86	15,50	3.565.675,86	1.350.379,31	5.167.643,83	18,55	3.688.990,89
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	319.000,00	362.812,27	86.465,09	295.013,69	0,86	67.798,58	70.277,90	273.834,80	0,98	88.977,47
ENSINO FUNDAMENTAL	6.687.000,00	6.546.665,82	956.424,40	3.724.719,36	10,91	2.821.946,46	939.808,92	3.639.720,25	13,07	2.906.945,57
ENSINO SUPERIOR	436.000,00	436.000,00	61.650,08	241.917,74	0,71	194.082,26	62.150,08	241.917,74	0,87	194.082,26
EDUCAÇÃO INFANTIL	1.253.000,00	1.511.156,63	257.510,47	1.029.308,07	3,02	481.848,56	278.142,41	1.012.171,04	3,63	498.985,59
CULTURA	970.000,00	970.049,71	54.178,62	354.392,73	1,04	615.656,98	57.171,59	350.119,70	1,26	619.930,01
DIFUSÃO CULTURAL	970.000,00	970.049,71	54.178,62	354.392,73	1,04	615.656,98	57.171,59	350.119,70	1,26	619.930,01
URBANISMO	8.023.000,00	12.425.524,25	1.472.049,52	7.317.417,88	21,44	5.108.106,37	933.867,53	3.731.319,62	13,39	8.694.204,63
ADMINISTRAÇÃO GERAL	334.000,00	339.500,00	44.276,48	176.961,49	0,52	162.538,51	44.276,48	176.961,49	0,64	162.538,51
INFRA-ESTRUTURA URBANA	3.690.000,00	8.066.363,07	722.828,68	4.843.415,19	14,19	3.222.947,88	290.525,49	1.388.207,90	4,98	6.678.155,17
FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No bimestre	Até o bimestre	% (b/total b)		No bimestre	Até o bimestre	% (d/total d)	
SERVIÇOS URBANOS	3.999.000,00	4.019.661,18	704.944,36	2.297.041,20	6,73	1.722.619,98	599.065,56	2.166.150,23	7,78	1.853.510,95
HABITAÇÃO	30.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00
INFRA-ESTRUTURA URBANA	20.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
HABITAÇÃO URBANA	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
SANEAMENTO	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
RECURSOS HÍDRICOS	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
GESTÃO AMBIENTAL	495.000,00	548.391,42	116.148,80	371.459,40	1,09	176.932,02	80.741,41	324.418,10	1,16	223.973,32
PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	495.000,00	548.391,42	116.148,80	371.459,40	1,09	176.932,02	80.741,41	324.418,10	1,16	223.973,32
AGRICULTURA	2.002.000,00	2.076.231,29	290.469,56	1.489.908,45	4,37	586.322,84	155.337,64	1.350.779,19	4,85	725.452,10
ADMINISTRAÇÃO GERAL	167.000,00	167.000,00	23.556,99	90.564,79	0,27	76.435,21	23.556,99	90.564,79	0,33	76.435,21
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	20.000,00	20.000,00	0,00	214,00	0,00	19.786,00	0,00	214,00	0,00	19.786,00
ABASTECIMENTO	830.000,00	939.508,60	97.000,00	849.175,71	2,49	90.332,89	0,00	752.175,71	2,70	187.332,89
PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA	985.000,00	949.722,69	169.912,57	549.953,95	1,61	399.768,74	131.780,65	507.824,69	1,82	441.898,00
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	70.000,00	70.000,00	8.476,05	39.872,42	0,12	30.127,58	9.073,55	39.872,42	0,14	30.127,58
ORDENAMENTO TERRITORIAL	70.000,00	70.000,00	8.476,05	39.872,42	0,12	30.127,58	9.073,55	39.872,42	0,14	30.127,58
INDÚSTRIA	258.000,00	98.961,42	15.646,28	56.162,35	0,16	42.799,07	17.000,86	45.699,32	0,16	53.262,10
PROMOÇÃO INDUSTRIAL	258.000,00	98.961,42	15.646,28	56.162,35	0,16	42.799,07	17.000,86	45.699,32	0,16	53.262,10
COMÉRCIO E SERVIÇOS	104.000,00	110.000,00	14.008,96	57.103,97	0,17	52.896,03	14.008,96	57.103,97	0,20	52.896,03
PROMOÇÃO COMERCIAL	104.000,00	110.000,00	14.008,96	57.103,97	0,17	52.896,03	14.008,96	57.103,97	0,20	52.896,03
TRANSPORTE	1.850.000,00	3.701.653,98	0,00	1.665.342,00	4,88	2.036.311,98	12.326,06	622.153,52	2,23	3.079.500,46
TRANSPORTE RODOVIÁRIO	1.850.000,00	3.701.653,98	0,00	1.665.342,00	4,88	2.036.311,98	12.326,06	622.153,52	2,23	3.079.500,46
DESPORTO E LAZER	693.000,00	750.000,00	76.532,48	390.977,26	1,15	359.022,74	119.691,88	378.186,14	1,36	371.813,86
ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	140.000,00	140.000,00	15.396,05	60.979,03	0,18	79.020,97	15.396,05	60.979,03	0,22	79.020,97
DESPORTO COMUNITÁRIO	553.000,00	610.000,00	61.136,43	329.998,23	0,97	280.001,77	104.295,83	317.207,11	1,14	292.792,89
ENCARGOS ESPECIAIS	1.289.000,00	1.529.902,56	565.223,21	1.348.310,49	3,95	181.592,07	282.447,20	1.065.484,58	3,82	464.417,98
SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	1.289.000,00	1.529.902,56	565.223,21	1.348.310,49	3,95	181.592,07	282.447,20	1.065.484,58	3,82	464.417,98
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	400.000,00	400.000,00	0,00	0,00	0,00	400.000,00	0,00	0,00	0,00	400.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	400.000,00	400.000,00	0,00	0,00	0,00	400.000,00	0,00	0,00	0,00	400.000,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	2.202.500,00	2.201.952,62	264.299,20	1.402.585,85	4,11	799.366,77	264.299,20	1.402.585,85	5,03	799.366,77
TOTAL III = (I + II)	54.000.000,00	62.893.274,07	7.858.248,77	34.126.802,00	100,00	28.766.472,07	6.860.973,74	27.856.955,82	100,00	35.036.318,25
ITAMARA PRESA HILARIO		***ERIC KRACHINSKI DA SILVA***				***FRANCISCO CLEI DA SILVA***				
Contador		Secretaria De Administração				Prefeito Municipal				
CRC: 057712/O-5										

Publicado por:
Itamara Presa
Código Identificador:1AB4853B

DEPARTAMENTO DE FINANÇAS E CONTABILIDADE
RREO - RECEITAS E DESPESAS SAÚDE

CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO DE 2025
RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	3.143.000,00	3.143.000,00	2.274.627,99	72,37
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	520.000,00	520.000,00	224.683,50	43,21
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	93.000,00	93.000,00	287.739,51	309,40
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	910.000,00	910.000,00	808.003,33	88,79
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	1.620.000,00	1.620.000,00	954.201,65	58,90
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	29.590.000,00	29.599.848,75	18.400.255,96	62,16
Cota-Parte FPM	20.200.000,00	20.200.000,00	12.768.878,81	63,21
Cota-Parte ITR	840.000,00	840.000,00	54.448,09	6,48
Cota-Parte IPVA	930.000,00	930.000,00	682.439,29	73,38
Cota-Parte ICMS	7.500.000,00	7.500.000,00	4.776.186,79	63,68
Cota-Parte IPI-Exportação	120.000,00	120.000,00	69.059,34	57,55
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	9.848,75	49.243,64	500,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	32.733.000,00	32.742.848,75	20.674.883,95	63,14

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE(ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	5.056.250,00	5.081.018,42	4.209.981,77	82,86	4.118.558,62	81,06	3.853.416,99	75,84
Despesas Correntes	4.927.550,00	5.012.318,42	4.208.806,21	83,97	4.118.263,06	82,16	3.853.219,95	76,88
Despesas de Capital	128.700,00	68.700,00	1.175,56	1,71	295,56	0,43	197,04	0,29
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	3.750,00	3.750,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	3.750,00	3.750,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	6.000,00	6.000,00	124.953,12	2.082,55	101.604,04	1.693,40	100.261,56	1.671,03
Despesas Correntes	6.000,00	6.000,00	124.953,12	2.082,55	101.604,04	1.693,40	100.261,56	1.671,03
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	153.000,00	153.000,00	54.138,00	35,38	54.138,00	35,38	52.905,21	34,58
Despesas Correntes	153.000,00	153.000,00	54.138,00	35,38	54.138,00	35,38	52.905,21	34,58
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	90.000,00	90.000,00	69.288,11	76,99	69.288,11	76,99	67.993,36	75,55
Despesas Correntes	90.000,00	90.000,00	69.288,11	76,99	69.288,11	76,99	67.993,36	75,55
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	5.309.000,00	5.333.768,42	4.458.361,00	83,59	4.343.588,77	81,44	4.074.577,12	76,39

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	4.458.361,00	4.343.588,77	4.074.577,12
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	27.610,34	27.610,34	27.610,34
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	4.430.750,66	4.315.978,43	4.046.966,78
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)	3.101.232,59		
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)	0,00	0,00	0,00
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	1.329.518,07	1.214.745,84	945.734,19

Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00		
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Le i Orgânica Municipal)	21,43	20,88	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo inicial (no exercicio atual) (h)	Despesas custeadas no exercício de referência			Saldo final (não aplicado) (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2025	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

CONSOLIDADO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO DE 2025

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR

EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0 ,então (o) =0	Total inscrito indevidamente no em RP no exercício sem exercício (p)	RPNP inscrito disponibilidade financeira q = (XIIId)	Valor inscrito em RP considerado no limite (r) = (p - (o + q)) se <0 então	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total RP cancelado ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelado (v) = ((o + q) - u)
Empenhos de 2025	3.101.232,59	4.430.750,66	1.329.518,07	0,00	27.610,34	0,00	0,00	0,00	400,08	1.357.128,41
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)										0,00

"CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24 § 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo inicial (w)	Despesas custeadas no exercício de referência			Saldo final (não aplicado) (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2025 a compensar (XXIV)	0,00	400,08	400,08	400,08	-400,08
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	3.131.000,00	3.872.100,10	2.765.285,00	71,42
Proveniente da União	2.831.000,00	3.514.375,00	2.260.367,22	64,32
Proveniente dos Estados	300.000,00	357.725,10	504.917,78	141,15
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	130.000,00	136.495,52	88.623,32	64,93
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	3.261.000,00	4.008.595,62	2.853.908,32	71,19

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	3.333.750,00	4.131.169,95	1.734.412,62	41,98	1.613.430,53	39,06	1.546.015,37	37,42
Despesas Correntes	2.981.250,00	3.728.421,60	1.684.164,27	45,17	1.577.962,49	42,32	1.514.561,43	40,62
Despesas de Capital	352.500,00	402.748,35	50.248,35	12,48	35.468,04	8,81	31.453,94	7,81
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	36.250,00	156.457,59	122.939,27	78,58	122.939,27	78,58	119.913,59	76,64
Despesas Correntes	36.250,00	156.457,59	122.939,27	78,58	122.939,27	78,58	119.913,59	76,64
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	24.000,00	36.556,49	18.074,20	49,44	17.383,56	47,55	13.063,61	35,74
Despesas Correntes	24.000,00	36.556,49	18.074,20	49,44	17.383,56	47,55	13.063,61	35,74
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	227.000,00	306.549,14	134.211,18	43,78	125.455,63	40,93	118.233,20	38,57
Despesas Correntes	227.000,00	306.549,14	134.211,18	43,78	125.455,63	40,93	118.233,20	38,57
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	3.621.000,00	4.630.733,17	2.009.637,27	43,40	1.879.208,99	40,58	1.797.225,77	38,81

CONSOLIDADO								
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA								
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE								
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL								
JANEIRO A AGOSTO DE 2025								
RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)								
DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL ATUALIZADA	DOTAÇÃO (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	8.390.000,00	9.212.188,37	5.944.394,39	64,53	5.731.989,15	62,22	5.399.432,36	58,61
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	40.000,00	160.207,59	122.939,27	76,74	122.939,27	76,74	119.913,59	74,85
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	30.000,00	42.556,49	143.027,32	336,09	118.987,60	279,60	113.325,17	266,29
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	380.000,00	459.549,14	188.349,18	40,99	179.593,63	39,08	171.138,41	37,24
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	90.000,00	90.000,00	69.288,11	76,99	69.288,11	76,99	67.993,36	75,55
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	8.930.000,00	9.964.501,59	6.467.998,27	64,91	6.222.797,76	62,45	5.871.802,89	58,93
ITAMARA PRESA HILARIO	***ERIC KRACHINSKI DA SILVA***				***FRANCISCO CLEI DA SILVA***			
Contador CRC: 057712/O-5	Secretaria De Administração				Prefeito Municipal			

Publicado por:
Itamara Presa
Código Identificador:07522AC8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

CONSAMU
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO_4º BIMESTRE/2025

CONSORCIO DE SAUDE DOS MUNICIPIOS DO OESTE DO PARANA							
CONSÓRCIO PÚBLICO							
ESTADO DO PARANÁ							
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO							
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
JANEIRO A AGOSTO 2.025/BIMESTRE JULHO-AGOSTO							
RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas “a” e “b” do inciso II e § 1º)							R$ 1,00
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			no Período (b)	% (b/a)	Até o Período (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	210.033.726,58	213.435.933,95	35.527.661,97	16,65	123.867.353,32	58,03	89.568.580,63
RECEITAS CORRENTES	210.033.726,58	213.435.933,95	35.527.661,97	16,65	123.867.353,32	58,03	89.568.580,63
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	118.563,75	0,00	476.246,32	0,00	-476.246,32
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	118.563,75	0,00	476.246,32	0,00	-476.246,32
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão,	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	210.033.726,58	213.435.933,95	35.402.051,27	16,59	123.369.599,42	57,80	90.066.334,53
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	210.033.726,58	213.435.933,95	35.402.051,27	16,59	123.369.599,42	57,80	90.066.334,53
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	7.046,95	0,00	21.507,58	0,00	-21.507,58
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	7.046,95	0,00	21.507,58	0,00	-21.507,58
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	210.033.726,58	213.435.933,95	35.527.661,97	16,65	123.867.353,32	58,03	89.568.580,63
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	210.033.726,58	213.435.933,95	35.527.661,97	16,65	123.867.353,32	58,03	89.568.580,63
DÉFICIT (VI)	-	-	-	-	2.570.461,78	-	-
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	210.033.726,58	213.435.933,95	35.527.661,97	16,65	126.437.815,10	59,24	86.998.118,85
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	2.437.000,00	-	-	2.437.000,00	-	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	-	-	-	-	-
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-	2.437.000,00	-	-	2.437.000,00	-	-

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O PERIODO (j)
			No Período	Até o Período (f)		No Período	Até o Período (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	210.033.726,58	215.872.933,95	34.342.188,56	138.030.479,89	77.842.454,06	35.196.958,99	126.437.815,10	89.435.118,85	116.141.325,87
DESPESAS CORRENTES	209.141.726,58	214.652.933,95	34.321.718,56	137.332.861,19	77.320.072,76	34.953.251,11	126.008.994,28	88.643.939,67	115.712.505,05
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	149.248.306,87	152.050.514,24	26.053.404,41	93.082.035,38	58.968.478,86	26.053.404,41	93.082.035,38	58.968.478,86	85.015.845,10
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	59.893.419,71	62.602.419,71	8.268.314,15	44.250.825,81	18.351.593,90	8.899.846,70	32.926.958,90	29.675.460,81	30.696.659,95
Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	59.893.419,71	62.602.419,71	8.268.314,15	44.250.825,81	18.351.593,90	8.899.846,70	32.926.958,90	29.675.460,81	30.696.659,95
DESPESAS DE CAPITAL	892.000,00	1.220.000,00	20.470,00	697.618,70	522.381,30	243.707,88	428.820,82	791.179,18	428.820,82
INVESTIMENTOS	892.000,00	1.220.000,00	20.470,00	697.618,70	522.381,30	243.707,88	428.820,82	791.179,18	428.820,82
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	210.033.726,58	215.872.933,95	34.342.188,56	138.030.479,89	77.842.454,06	35.196.958,99	126.437.815,10	89.435.118,85	116.141.325,87
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Divida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Divida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESA S (XII) = (X + XI)	210.033.726,58	215.872.933,95	34.342.188,56	138.030.479,89	77.842.454,06	35.196.958,99	126.437.815,10	89.435.118,85	116.141.325,87
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	0,00	-	-	0,00	-	7.726.027,45
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	210.033.726,58	215.872.933,95	34.342.188,56	138.030.479,89	-	35.196.958,99	126.437.815,10	-	123.867.353,32
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			0,00	
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável CONSORCIO DE SAUDE DOS MUNICIPIOS DO OESTE DO PARANA, emitido em 22/set/2025 as 13h e 40m.									

THIAGO DAROSS STEFANELLO	***JOÃO GABRIEL AVANCI***	***MARIANA SOARES SILVA BERNARDI***
Presidente	Diretor Geral	Controlador Interno
FRANCIMAR DOS SANTOS		***ELISANGELA CHIMBIDA***
Diretor Financeiro		Contadora / CRC: 076844/0. Página:2

Publicado por:
Lilyanara da Silva de Lima Almeida
Código Identificador:FEA401B2

CONSAMU
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO_4º BIMESTRE/2025

CONSORCIO DE SAUDE DOS MUNICIPIOS DO OESTE DO PARANA
CONSÓRCIO PÚBLICO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO

A AGOSTO 2.025/BIMESTRE JULHO-AGOSTO											
RREO – Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea “c”)											R$ 1,00
Função/Subfunção	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			Saldo (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas			Saldo (e) = (a-d)	
			No Periodo	Até o Periodo (b)	% (b/totalb)		No Periodo	Até o Periodo (d)	% (d/totald)		
DESPESAS EXCETO INTRA-ORÇAMENTARIA	210.033.726,58	215.872.933,95	34.342.188,56	138.030.479,89	100,00	77.842.454,06	35.196.958,99	126.437.815,10	100,00	89.435.118,85	
SAÚDE	210.033.726,58	215.872.933,95	34.342.188,56	138.030.479,89	100,00	77.842.454,06	35.196.958,99	126.437.815,10	100,00	89.435.118,85	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	210.033.726,58	215.872.933,95	34.342.188,56	138.030.479,89	100,00	77.842.454,06	35.196.958,99	126.437.815,10	100,00	89.435.118,85	
TOTAL	210.033.726,58	215.872.933,95	34.342.188,56	138.030.479,89	100,00	77.842.454,06	35.196.958,99	126.437.815,10	100,00	89.435.118,85	
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável CONSORCIO DE SAUDE DOS MUNICIPIOS DO OESTE DO PARANA, emitido em 22/set/2025 as 13h e 41m.											

THIAGO DAROSS STEFANELLO	***JOÃO GABRIEL AVANCI***
Presidente	Diretor Geral
FRANCIMAR DOS SANTOS	***MARIANA SOARES SILVA BERNARDI***
Diretor Financeiro	Controlador Interno
ELISANGELA CHIMBIDA	
Contadora / CRC: 076844/0.	

Publicado por:
Lilyanara da Silva de Lima Almeida
Código Identificador:6B2CF923

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
ANEXO 1 - DEMONSTRATIVO DE DESPESA COM PESSOAL

HONÓRIO SERPA CÂMARA DE VEREADORES - PR														
Relatório de Gestão Fiscal														
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DESPESA COM PESSOAL														
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social														
Entidade: Consolidado														
Poder: Legislativo														
Período de Referência: Setembro de 2024 a Agosto de 2025														
RGF - ANEXO 1 (LRF, art . 55, inciso I, alínea "a")														R$ 1,00
DESPESA COM PESSOAL	**DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)**													
	LIQUIDADAS													**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)**
	Set/2024	**Out/2024**	**Nov/2024**	**Dez/2024**	**Jan/2025**	**Fev/2025**	**Mar/2025**	**Abr/2025**	**Mai/2025**	**Jun/2025**	**Jul/2025**	**Ago/2025**	**TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)**	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	97.706,57	97.095,35	141.790,97	115.303,47	93.526,00	96.450,55	95.459,68	97.833,49	99.419,15	101.797,63	108.744,93	101.797,63	1.246.925,42	0,00
Pessoal Ativo	97.706,57	97.095,35	141.790,97	115.303,47	93.526,00	96.450,55	95.459,68	97.833,49	99.419,15	101.797,63	108.744,93	101.797,63	1.246.925,42	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	90.161,30	89.550,09	130.377,57	107.687,17	82.321,27	86.239,34	84.904,05	87.022,02	88.425,26	90.530,11	97.224,92	90.530,11	1.124.973,21	0,00
Obrigações Patronais	7.545,27	7.545,26	11.413,40	7.616,30	11.204,73	10.211,21	10.555,63	10.811,47	10.993,89	11.267,52	11.520,01	11.267,52	121.952,21	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§ 1º do art. 19 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indeniza. por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Agentes Comunitários de Saúde e Combate as Endemias com Rec. Vinculados (CF, art. 198 Ins 11)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcela dedutível referente ao piso salarial do Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e Parteira (ADCT, art. 38 Ins. 2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	97.706,57	97.095,35	141.790,97	115.303,47	93.526,00	96.450,55	95.459,68	97.833,49	99.419,15	101.797,63	108.744,93	101.797,63	1.246.925,42	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	51.348.267,06	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF)	100.000,00	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (Art. 166 Ins. 16 da CF)	0,00	-
(-) Transferências da união relativas a remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate a endemias (CF, art. 198 ins. 11)	731.869,60	-
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V)	50.516.397,46	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VI) = (IIIa + IIIb)	1.246.925,42	2,47
LIMITE MÁXIMO (VII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	3.030.983,85	6,00
LIMITE PRUDENCIAL (VIII) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	2.879.434,66	5,70
LIMITE DE ALERTA (IX) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	2.727.885,47	5,40
FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: HONÓRIO SERPA CÂMARA DE VEREADORES. Emissão: 24/09/2025, às 08:40:11.		

[1] Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.

NOTA:

Tabela 1.1

TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL

2025 Agosto			Exercício do primeiro período seguinte Primeiro período seguinte Redutor mínimo de 1/3 do			Exercício do segundo período seguinte Segundo período seguinte		
Limite Máximo (a)	% DTP (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Excedente (d) = (1/3*c)	Limite (e) = (b-d)	% DTP (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (a)	% DTP (i)
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

[1] DTP corresponde à Despesa Total com Pessoal.

Tabela 1.2

PARÂMETROS PARA REDUÇÃO DO EXCEDENTE DE DTP (art. 15 da LC 178/2021)	Percentual
Limite Máximo (IX) (%) (LRF, art. 20)[1]	6,00
DTP em 2024 (XII) (%)	0,00
Excedente em 2024 (XIII) = (XII - IX) (%)	(6,00)
Redutor anual (XIV) = (0,10 x XIII) (%)	(0,60)

TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL (art. 15 da LC 178/2021)

	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA	0,00	0,00	0,00	0,00	50.516.397,46	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII)[2]												
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII)[3]	0,00	0,00	0,00	0,00	1.246.925,42	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
% DTP (VIII/VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	2,47	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE CONFORME ART. 15 DA LC 178/2021 (%)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

[1] Conforme quadro "APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL" do exercício respectivo.

[2] Conforme quadro "APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL" do exercício respectivo.

[3] Conforme quadro "APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL" do exercício respectivo.

VIVIANE PIOVESANI	*ALEXANDRA APARECIDA DA SILVA ALVES*
Contadora	Presidente Da Cãmara
CPF: 079.600.379-30	CPF: 790.440.779-53

Publicado por:
José Carlos Cardoso
Código Identificador:B3F90B58

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRATI

SEC DE FAZENDA/DPTO CONTABILIDADE
RGF - I - DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL - CONSOLIDADO

MUNICÍPIO DE IRATI
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - CONSOLIDADO
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2025/QUADRIMESTRAL MAIO-AGOSTO
RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") — R$ 1,00

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADO (b)
	LIQUIDADAS													
	Setembro 2024	Outubro 2024	Novembro 2024	Dezembro 2024	Janeiro 2025	Fevereiro 2025	Março 2025	Abril 2025	Maio 2025	Junho 2025	Julho 2025	Agosto 2025		
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	11.871.815,50	12.003.858,21	11.848.306,30	19.382.152,07	10.467.796,39	12.775.220,46	12.944.486,84	13.368.387,76	13.315.587,85	12.998.763,20	18.348.338,60	12.956.045,65	162.280.758,83	537.182,62
Pessoal Ativo	8.518.563,54	8.746.087,87	8.447.410,43	14.807.480,12	7.920.784,70	9.701.987,91	9.360.114,12	9.720.910,72	9.348.105,59	9.330.502,45	12.971.118,11	9.537.784,05	118.410.849,61	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	7.600.024,58	7.804.221,46	7.505.892,56	13.027.349,35	7.002.204,52	8.491.672,32	8.255.054,09	8.595.748,33	8.239.097,26	8.216.374,29	11.812.926,23	8.403.776,58	104.954.341,57	0,00
Obrigações Patronais	918.538,96	941.866,41	941.517,87	1.780.130,77	918.580,18	1.210.315,59	1.105.060,03	1.125.162,39	1.109.008,33	1.114.128,16	1.158.191,88	1.134.007,47	13.456.508,04	5.509,66
Pessoal Inativo e Pensionistas	2.516.747,66	2.508.906,50	2.512.741,87	3.782.256,85	2.547.011,69	2.791.345,22	2.689.502,92	2.686.495,44	2.730.819,97	2.759.816,81	4.109.010,76	2.743.827,43	34.378.483,12	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	2.199.740,75	2.194.169,55	2.198.011,19	3.300.879,14	2.213.548,51	2.441.423,33	2.337.370,20	2.351.347,51	2.395.966,15	2.417.417,04	3.605.622,36	2.407.947,00	30.063.442,73	0,00
Pensões	317.006,91	314.736,95	314.730,68	481.377,71	333.463,18	349.921,89	352.132,72	335.147,93	334.853,82	342.399,77	503.388,40	335.880,43	4.315.040,39	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	833.714,30	746.073,84	880.214,00	787.841,78	0,00	281.887,33	894.869,80	950.660,37	1.233.872,29	908.443,94	1.253.080,47	674.434,17	9.445.092,29	537.182,62
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (exceto elemento 34)	2.790,00	2.790,00	7.940,00	4.573,32	0,00	0,00	0,00	10.321,23	2.790,00	0,00	15.129,26	0,00	46.333,81	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§ 1º do art. 19 da LRF)	2.516.747,66	2.508.906,50	2.512.741,87	3.782.256,85	2.547.011,69	2.791.345,22	2.689.502,92	2.784.996,66	2.736.654,93	2.759.816,81	4.109.010,76	2.747.946,57	34.486.938,44	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	98.501,22	5.834,96	0,00	0,00	4.119,14	108.455,32	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	2.516.747,66	2.508.906,50	2.512.741,87	3.782.256,85	2.547.011,69	2.791.345,22	2.689.502,92	2.686.495,44	2.730.819,97	2.759.816,81	4.109.010,76	2.743.827,43	34.378.483,12	0,00
Despesas custeadas com recursos financeiros repassados pela União para pagamento do vencimento ou de qualquer outra vantagem dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11, EC 120/2022)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas custeadas com recursos financeiros repassados pela União para o cumprimento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem e parteira, conforme estabelecido pela CF/88, art. 198, §§12 a 15)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Instrução Normativa TCE/PR 56/2011	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	9.355.067,84	9.494.951,71	9.335.564,43	15.599.895,22	7.920.784,70	9.983.875,24	10.254.983,92	10.583.391,10	10.578.932,92	10.238.946,39	14.239.327,84	10.208.099,08	127.793.820,39	537.182,62

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	**272.149.896,82**	**0,00**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	**1.000.000,00**	**0,00**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)	**0,00**	**0,00**
(-) Recursos destinados ao pagamento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11 do art. 198, da CF - EC 120/22) (VII)	**0,00**	**0,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	**271.149.896,82**	**0,00**
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	**128.331.003,01**	**47,33**
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	**146.420.944,28**	**54,00**
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	**139.099.897,07**	**51,30**

LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	**131.778.849,85**	**48,60**
Notas Explicativas		
MUNICÍPIO DE IRATI		
PODER EXECUTIVO		
ESTADO DO PARANÁ		
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - CONSOLIDADO		
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A AGOSTO 2025/QUADRIMESTRAL MAIO-AGOSTO		
FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública ENTIDADES CONSOLIDADAS: null	19/09/2025 - 14:43:40	

Publicado por:
Jean Lucca Menon
Código Identificador:CAE97087

SEC DE FAZENDA/DPTO CONTABILIDADE
RGF - I - DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL - MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO														
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL														
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL														
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL														
JANEIRO A AGOSTO 2025/QUADRIMESTRAL MAIO-AGOSTO														
RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")														R$ 1,00
DESPESA COM PESSOAL	**DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)**													
	LIQUIDADAS													**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADO (b)**
	Setembro 2024	**Outubro 2024**	**Novembro 2024**	**Dezembro 2024**	**Janeiro 2025**	**Fevereiro 2025**	**Março 2025**	**Abril 2025**	**Maio 2025**	**Junho 2025**	**Julho 2025**	**Agosto 2025**	**TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)**	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	9.353.578,50	9.493.883,36	9.329.168,02	15.598.826,87	7.919.182,18	9.982.806,89	10.253.813,65	10.669.776,00	10.572.697,26	10.228.191,27	14.225.239,51	10.201.295,80	127.828.459,31	537.182,62
Pessoal Ativo	8.517.074,20	8.745.019,52	8.446.164,02	14.806.411,77	7.919.182,18	9.700.919,56	9.358.943,85	9.708.794,40	9.336.034,97	9.319.747,33	12.957.029,78	9.526.861,63	118.342.183,21	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	7.600.024,58	7.804.221,46	7.505.892,56	13.027.349,35	7.002.204,52	8.491.672,32	8.255.054,09	8.585.674,65	8.230.208,72	8.207.485,75	11.800.704,48	8.394.703,35	104.905.195,83	0,00
Obrigações Patronais	917.049,62	940.798,06	940.271,46	1.779.062,42	916.977,66	1.209.247,24	1.103.889,76	1.123.119,75	1.105.826,25	1.112.261,58	1.156.325,30	1.132.158,28	13.436.987,38	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	833.714,30	746.073,84	880.214,00	787.841,78	0,00	281.887,33	894.869,80	950.660,37	1.233.872,29	908.443,94	1.253.080,47	674.434,17	9.445.092,29	537.182,62
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (exceto elemento 34)	2.790,00	2.790,00	2.790,00	4.573,32	0,00	0,00	0,00	10.321,23	2.790,00	0,00	15.129,26	0,00	41.183,81	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§ 1º do art. 19 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	98.501,22	5.834,96	0,00	0,00	4.119,14	108.455,32	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	98.501,22	5.834,96	0,00	0,00	4.119,14	108.455,32	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas custeadas com recursos financeiros repassados pela União para pagamento do vencimento ou de qualquer outra vantagem dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11, EC 120/2022)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas custeadas com recursos financeiros repassados pela União para o cumprimento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem e parteira, conforme estabelecido pela CF/88, art. 198, §§12 a 15)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Instrução Normativa TCE/PR 56/2011	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	9.353.578,50	9.493.883,36	9.329.168,02	15.598.826,87	7.919.182,18	9.982.806,89	10.253.813,65	10.571.274,78	10.566.862,30	10.228.191,27	14.225.239,51	10.197.176,66	127.720.003,99	537.182,62

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	**270.737.240,83**	**0,00**

(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	**1.000.000,00**	**0,00**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)	**0,00**	**0,00**
(-) Recursos destinados ao pagamento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11 do art. 198, da CF - EC 120/22) (VII)	**0,00**	**0,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	**269.737.240,83**	**0,00**
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	**128.257.186,61**	**47,55**
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	**145.658.110,05**	**54,00**
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	**1138.375.204,55**	**51,30**
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	**131.092.299,04**	**48,60**
Notas Explicativas		

Publicado por:
Jean Lucca Menon
Código Identificador:7E5B58F0

SEC DE FAZENDA/DPTO CONTABILIDADE
RREO 4º BIMESTRE - I - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - CONSOLIDADO

MUNICÍPIO DE IRATI
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDADO
DEMONSTRATIVO DO BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2025/BIMESTRAL JULHO-AGOSTO
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) — R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	(%) (b/a)	Ate o Bimestre (c)	% c/a	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	298.251.150,00	314.648.232,66	61.699.111,16	19,61	221.431.858,30	70,37	93.216.374,36
RECEITAS CORRENTES	292.401.150,00	299.481.925,58	59.035.599,27	19,71	210.197.543,17	70,19	89.284.382,41
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	65.893.640,00	65.893.640,00	19.912.863,91	30,22	40.140.932,14	60,92	25.752.707,86
Impostos	56.336.490,00	56.336.490,00	17.616.390,74	31,27	34.108.966,24	60,55	22.227.523,76
Taxas	9.057.150,00	9.057.150,00	2.281.181,83	25,19	5.954.537,50	65,74	3.102.612,50
Contribuição de Melhoria	500.000,00	500.000,00	15.291,34	3,06	77.428,40	15,49	422.571,60
CONTRIBUIÇÕES	21.808.325,00	21.808.325,00	5.436.023,92	24,93	14.524.885,29	66,60	7.283.439,71
Contribuições Sociais	12.551.150,00	12.551.150,00	2.705.691,14	21,56	9.885.913,92	78,77	2.665.236,08
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	9.257.175,00	9.257.175,00	2.730.332,78	29,49	4.638.971,37	50,11	4.618.203,63
RECEITA PATRIMONIAL	15.015.500,00	15.433.476,57	3.978.419,04	25,78	16.117.242,46	104,43	-683.765,89
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	115.500,00	115.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	115.500,00
Valores Mobiliários	14.900.000,00	15.317.976,57	3.978.419,04	25,97	16.117.242,46	105,22	-799.265,89
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	150.000,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	187.833.685,00	194.481.484,01	31.519.950,02	16,21	132.702.154,43	68,23	61.779.329,58
Transferências da União e de suas Entidades	77.759.600,00	83.729.944,75	13.332.654,71	15,92	56.626.701,97	67,63	27.103.242,78
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	62.824.085,00	63.501.539,26	11.412.886,74	17,97	45.803.053,55	72,13	17.698.485,71
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	47.250.000,00	47.250.000,00	6.774.408,57	14,34	30.272.398,91	64,07	16.977.601,09

Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	1.700.000,00	1.715.000,00	-1.811.657,62	-105,64	6.712.328,85	391,39	-4.997.328,85
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	700.000,00	700.000,00	9.748,10	1,39	55.938,55	7,99	644.061,45
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	100.000,00	115.000,00	391.235,93	340,21	1.576.273,21	1.370,67	-1.461.273,21
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	900.000,00	900.000,00	-2.212.641,65	-245,85	5.080.117,09	564,46	-4.180.117,09
RECEITAS DE CAPITAL	5.850.000,00	15.166.307,08	2.663.511,89	17,56	11.234.315,13	74,07	3.931.991,95
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	5.000.000,00	7.665.390,21	405.390,21	5,29	2.663.896,13	34,75	5.001.494,08
Operações de Crédito - Mercado Interno	5.000.000,00	7.665.390,21	405.390,21	5,29	2.663.896,13	34,75	5.001.494,08
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	350.000,00	350.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	350.000,00
Alienação de Bens Móveis	350.000,00	350.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	350.000,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	(%) (b/a)	Ate o Bimestre (c)	% c/a	
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	500.000,00	7.150.916,87	2.258.121,68	31,58	8.570.419,00	119,85	-1.419.502,13
Transferências da União e de suas Entidades	500.000,00	4.767.744,79	1.905.268,71	39,96	5.378.448,79	112,81	-610.704,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	2.383.172,08	352.852,97	14,81	3.191.970,21	133,94	-808.798,13
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	17.655.000,00	17.655.000,00	1.509.177,77	8,55	5.313.267,13	30,09	12.341.732,87
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	315.906.150,00	332.303.232,66	63.208.288,93	19,02	226.745.125,43	68,23	105.558.107,23
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	315.906.150,00	332.303.232,66	63.208.288,93	19,02	226.745.125,43	68,23	105.558.107,23
DÉFICIT (VI)[1]	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	315.906.150,00	332.303.232,66	63.208.288,93	19,02	226.745.125,43	68,23	105.558.107,23
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	5.772.442,82	0,00	0,00	5.772.442,82	100,00	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	0,00	5.772.442,82	0,00	0,00	5.772.442,82	100,00	0,00
Reabertura de Créditos Adicionais[2]	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e - f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (I) = (e - h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	293.668.820,00	315.471.330,53	58.676.047,38	194.719.932,41	120.751.398,12	57.224.017,42	179.779.610,54	135.691.719,99	176.202.644,19	14.940.321,87
DESPESAS CORRENTES	245.515.920,00	254.826.650,26	50.946.685,67	169.221.737,58	85.604.912,68	48.930.093,18	156.236.785,58	98.589.864,68	154.029.120,52	12.984.952,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	128.014.648,13	136.145.279,63	28.394.295,36	96.690.886,52	39.454.393,11	28.289.475,06	96.530.742,77	39.614.536,86	96.062.012,30	160.143,75

JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	3.465.000,00	5.498.000,00	1.408.072,47	5.420.637,35	77.362,65	1.408.072,47	5.420.637,35	77.362,65	5.415.347,72	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	114.036.271,87	113.183.370,63	21.144.317,84	67.110.213,71	46.073.156,92	19.232.545,65	54.285.405,46	58.897.965,17	52.551.760,50	12.824.808,25
DESPESAS DE CAPITAL	31.218.950,00	43.710.730,27	7.729.361,71	25.498.194,83	18.212.535,44	8.293.924,24	23.542.824,96	20.167.905,31	22.173.523,67	1.955.369,87
INVESTIMENTOS	22.701.530,00	34.458.910,27	5.183.049,63	17.183.638,88	17.275.271,39	6.096.362,16	15.577.019,01	18.881.891,26	14.384.038,71	1.606.619,87
INVERSÕES FINANCEIRAS	1.017.420,00	970.420,00	435.000,00	435.000,00	535.420,00	86.250,00	86.250,00	884.170,00	86.250,00	348.750,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	7.500.000,00	8.281.400,00	2.111.312,08	7.879.555,95	401.844,05	2.111.312,08	7.879.555,95	401.844,05	7.703.234,96	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	16.933.950,00	16.933.950,00	0,00	0,00	16.933.950,00	0,00	0,00	16.933.950,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	22.237.330,00	21.136.601,64	1.518.372,85	6.048.211,22	15.088.390,42	1.518.372,85	6.045.930,60	15.090.671,04	5.298.780,22	2.280,62
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	315.906.150,00	336.607.932,17	60.194.420,23	200.768.143,63	135.839.788,54	58.742.390,27	185.825.541,14	150.782.391,03	181.501.424,41	14.942.602,49
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	315.906.150,00	336.607.932,17	60.194.420,23	200.768.143,63	135.839.788,54	58.742.390,27	185.825.541,14	150.782.391,03	181.501.424,41	14.942.602,49
SUPERÁVIT (XIII)	0,00	0,00	0,00	25.976.981,80	-25.976.981,80	0,00	40.919.584,29	0,00	45.243.701,02	0,00
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	315.906.150,00	336.607.932,17	60.194.420,23	226.745.125,43	109.862.806,74	58.742.390,27	226.745.125,43	0,00	226.745.125,43	14.942.602,49
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	192.613,12	7.959.725,76	-7.959.725,76	0,00	0,00	-7.959.852,66	0,00	0,00

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	(%) (b/a)	Ate o Bimestre (c)	% c/a	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	17.655.000,00	17.655.000,00	1.509.177,77	0,09	5.313.267,13	0,30	12.341.732,87
RECEITAS CORRENTES	17.655.000,00	17.655.000,00	1.509.177,77	0,09	5.313.267,13	0,30	12.341.732,87
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	7.455.000,00	7.455.000,00	1.487.940,65	0,20	5.220.267,81	0,70	2.234.732,19
Contribuições Sociais	7.455.000,00	7.455.000,00	1.487.940,65	0,20	5.220.267,81	0,70	2.234.732,19
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	10.200.000,00	10.200.000,00	21.237,12	0,00	92.999,32	0,01	10.107.000,68
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	10.200.000,00	10.200.000,00	21.237,12	0,00	92.999,32	0,01	10.107.000,68
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	(%) (b/a)	Ate o Bimestre (c)	% c/a	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e - f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (I) = (e - h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	22.237.330,00	21.136.601,64	1.518.372,85	6.048.211,22	15.088.390,42	1.518.372,85	6.045.930,60	15.090.671,04	5.298.780,22	2.280,62
DESPESAS CORRENTES	22.237.330,00	21.136.601,64	1.518.372,85	6.048.211,22	15.088.390,42	1.518.372,85	6.045.930,60	15.090.671,04	5.298.780,22	2.280,62
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	14.035.950,00	12.935.221,64	1.497.135,73	5.963.262,74	6.971.958,90	1.497.135,73	5.960.982,12	6.974.239,52	5.213.831,74	2.280,62
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	8.201.380,00	8.201.380,00	21.237,12	84.948,48	8.116.431,52	21.237,12	84.948,48	8.116.431,52	84.948,48	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Publicado por:
Jean Lucca Menon
Código Identificador:4A37C1EB

SEC DE FAZENDA/DPTO CONTABILIDADE
RREO 4º BIMESTRE - I - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - MUNICÍPIO

MUNICIPIO DE IRATI
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2025/BIMESTRAL JULHO-AGOSTO

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) — R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	(%) (b/a)	Ate o Bimestre (c)	% c/a	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	273.000.000,00	289.397.082,66	55.939.346,65	19,33	194.969.689,73	67,37	94.427.392,93
RECEITAS CORRENTES	267.150.000,00	274.230.775,58	53.275.834,76	19,43	183.735.374,60	67,00	90.495.400,98
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	65.893.640,00	65.893.640,00	19.912.863,91	30,22	40.140.932,14	60,92	25.752.707,86
Impostos	56.336.490,00	56.336.490,00	17.616.390,74	31,27	34.108.966,24	60,55	22.227.523,76
Taxas	9.057.150,00	9.057.150,00	2.281.181,83	25,19	5.954.537,50	65,74	3.102.612,50
Contribuição de Melhoria	500.000,00	500.000,00	15.291,34	3,06	77.428,40	15,49	422.571,60
CONTRIBUIÇÕES	9.657.175,00	9.657.175,00	2.811.868,86	29,12	4.739.902,70	49,08	4.917.272,30
Contribuições Sociais	400.000,00	400.000,00	81.536,08	20,38	100.931,33	25,23	299.068,67
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	9.257.175,00	9.257.175,00	2.730.332,78	29,49	4.638.971,37	50,11	4.618.203,63
RECEITA PATRIMONIAL	2.215.500,00	2.633.476,57	941.121,57	35,74	2.858.064,08	108,53	-224.587,51
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado Valores Mobiliários	115.500,00 2.100.000,00	115.500,00 2.517.976,57	0,00 941.121,57	0,00 37,38	0,00 2.858.064,08	0,00 113,51	115.500,00 -340.087,51
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	150.000,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	187.833.685,00	194.481.484,01	31.519.950,02	16,21	132.702.154,43	68,23	61.779.329,58
Transferências da União e de suas Entidades	77.759.600,00	83.729.944,75	13.332.654,71	15,92	56.626.701,97	67,63	27.103.242,78
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	62.824.085,00	63.501.539,26	11.412.886,74	17,97	45.803.053,55	72,13	17.698.485,71
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	47.250.000,00	47.250.000,00	6.774.408,57	14,34	30.272.398,91	64,07	16.977.601,09
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	1.400.000,00	1.415.000,00	-1.909.969,60	-134,98	3.294.321,25	232,81	-1.879.321,25
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	700.000,00	700.000,00	9.748,10	1,39	55.938,55	7,99	644.061,45
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	100.000,00	115.000,00	391.235,93	340,21	1.576.273,21	1.370,67	-1.461.273,21
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	600.000,00	600.000,00	-2.310.953,63	-385,16	1.662.109,49	277,02	-1.062.109,49
RECEITAS DE CAPITAL	5.850.000,00	15.166.307,08	2.663.511,89	17,56	11.234.315,13	74,07	3.931.991,95
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	5.000.000,00	7.665.390,21	405.390,21	5,29	2.663.896,13	34,75	5.001.494,08
Operações de Crédito - Mercado Interno	5.000.000,00	7.665.390,21	405.390,21	5,29	2.663.896,13	34,75	5.001.494,08
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	350.000,00	350.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	350.000,00
Alienação de Bens Móveis	350.000,00	350.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	350.000,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	(%) (b/a)	Ate o Bimestre (c)	% c/a	
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	500.000,00	7.150.916,87	2.258.121,68	31,58	8.570.419,00	119,85	-1.419.502,13
Transferências da União e de suas Entidades	500.000,00	4.767.744,79	1.905.268,71	39,96	5.378.448,79	112,81	-610.704,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	2.383.172,08	352.852,97	14,81	3.191.970,21	133,94	-808.798,13
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	273.000.000,00	289.397.082,66	55.939.346,65	19,33	194.969.689,73	67,37	94.427.392,93
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	273.000.000,00	289.397.082,66	55.939.346,65	19,33	194.969.689,73	67,37	94.427.392,93
DÉFICIT (VI)[1]	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	273.000.000,00	289.397.082,66	55.939.346,65	19,33	194.969.689,73	67,37	94.427.392,93
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	5.772.442,82	0,00	0,00	5.772.442,82	100,00	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	0,00	5.772.442,82	0,00	0,00	5.772.442,82	100,00	0,00
Reabertura de Créditos Adicionais[2]	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e - f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (I) = (e - h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	246.828.240,00	268.606.750,53	50.136.154,82	168.231.077,12	100.375.673,41	48.684.124,86	153.290.882,15	115.315.868,38	150.227.545,89	14.940.194,97
DESPESAS CORRENTES	213.244.710,00	223.265.440,26	43.427.193,01	143.772.867,19	79.492.573,07	41.410.600,52	130.788.042,09	92.477.398,17	128.594.007,12	12.984.825,10
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	97.917.208,13	106.471.839,63	21.106.656,39	72.081.174,73	34.390.664,90	21.001.836,09	71.921.030,98	34.550.808,65	71.465.930,60	160.143,75
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	3.465.000,00	5.498.000,00	1.408.072,47	5.420.637,35	77.362,65	1.408.072,47	5.420.637,35	77.362,65	5.415.347,72	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	111.862.501,87	111.295.600,63	20.912.464,15	66.271.055,11	45.024.545,52	19.000.691,96	53.446.373,76	57.849.226,87	51.712.728,80	12.824.681,35
DESPESAS DE CAPITAL	30.853.530,00	42.611.310,27	6.708.961,81	24.458.209,93	18.153.100,34	7.273.524,34	22.502.840,06	20.108.470,21	21.633.538,77	1.955.369,87
INVESTIMENTOS	22.366.530,00	33.389.910,27	4.162.649,73	16.143.653,98	17.246.256,29	5.075.962,26	14.537.034,11	18.852.876,16	13.844.053,81	1.606.619,87
INVERSÕES FINANCEIRAS	987.000,00	940.000,00	435.000,00	435.000,00	505.000,00	86.250,00	86.250,00	853.750,00	86.250,00	348.750,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	7.500.000,00	8.281.400,00	2.111.312,08	7.879.555,95	401.844,05	2.111.312,08	7.879.555,95	401.844,05	7.703.234,96	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	2.730.000,00	2.730.000,00	0,00	0,00	2.730.000,00	0,00	0,00	2.730.000,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	21.910.750,00	20.834.021,64	1.482.055,32	5.906.663,34	14.927.358,30	1.482.055,32	5.904.382,72	14.929.638,92	5.157.232,34	2.280,62
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	268.738.990,00	289.440.772,17	51.618.210,14	174.137.740,46	115.303.031,71	50.166.180,18	159.195.264,87	130.245.507,30	155.384.778,23	14.942.475,59
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	268.738.990,00	289.440.772,17	51.618.210,14	174.137.740,46	115.303.031,71	50.166.180,18	159.195.264,87	130.245.507,30	155.384.778,23	14.942.475,59
SUPERÁVIT (XIII)	0,00	0,00	0,00	20.831.949,27	-20.831.949,27	0,00	35.774.424,86	0,00	39.584.911,50	0,00
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	268.738.990,00	289.440.772,17	51.618.210,14	194.969.689,73	94.471.082,44	50.166.180,18	194.969.689,73	0,00	194.969.689,73	14.942.475,59
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**DOTAÇÃO INICIAL (d)**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**SALDO (g) = (e - f)**	**DESPESAS LIQUIDADAS**		**SALDO (I) = (e - h)**	**DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)**
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	21.910.750,00	20.834.021,64	1.482.055,32	5.906.663,34	14.927.358,30	1.482.055,32	5.904.382,72	14.929.638,92	5.157.232,34	2.280,62
DESPESAS CORRENTES	21.910.750,00	20.834.021,64	1.482.055,32	5.906.663,34	14.927.358,30	1.482.055,32	5.904.382,72	14.929.638,92	5.157.232,34	2.280,62
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	13.910.750,00	12.834.021,64	1.482.055,32	5.906.663,34	6.927.358,30	1.482.055,32	5.904.382,72	6.929.638,92	5.157.232,34	2.280,62
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS DESPESAS CORRENTES	8.000.000,00	8.000.000,00	0,00	0,00	8.000.000,00	0,00	0,00	8.000.000,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública Unidade Responsável MUNICIPIO DE IRATI										
22/09/2025 - 10:34:39										

Publicado por:
Jean Lucca Menon
Código Identificador:C81C778F

SEC DE FAZENDA/DPTO CONTABILIDADE
RREO 4º BIMESTRE - II- EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO - CONSOLIDADO

MUNICÍPIO DE IRATI												
PODER EXECUTIVO												
ESTADO DO PARANÁ												
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDADO												
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO												
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL												
JANEIRO A AGOSTO 2025/BIMESTRAL JULHO-AGOSTO												
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea												R$ 1,00
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)**	**DESPESAS EMPENHADAS**			**SALDO (c) = (a-b)**	**DESPESAS LIQUIDAS**			**SALDO (e) = (a-d)**	**RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADO (f)**	
			No Bimestre	**Até o Bimestre (b)**	**% (b/total b)**		**No Bimestre**	**Até o Bimestre (d)**	**% (d/total d)**			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	293.668.820,00	315.471.330,53	58.676.047,38	194.719.932,41	96,99	120.751.398,12	57.224.017,42	179.779.610,54	96,75	135.691.719,99	14.940.321,87	
LEGISLATIVA	3.984.430,00	4.008.430,00	1.463.563,40	2.673.145,35	1,33	1.335.284,65	1.463.563,40	2.673.145,35	1,44	1.335.284,65	0,00	
Ação Legislativa	3.984.430,00	4.008.430,00	1.463.563,40	2.673.145,35	1,33	1.335.284,65	1.463.563,40	2.673.145,35	1,44	1.335.284,65	0,00	
Controle Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
JUDICIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Ação Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
ESSENCIAL A JUSTIÇA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Defesa da Ordem Jurídica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Representação Judicial e Extrajudicial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
ADMINISTRAÇÃO	25.888.005,00	23.704.152,65	4.059.355,04	13.550.543,86	6,75	10.153.608,79	4.277.315,82	12.348.967,03	6,65	11.355.185,62	1.201.576,83	
Planejamento e Orçamento	2.611.655,00	2.669.797,51	192.947,43	582.298,63	0,29	2.087.498,88	193.733,21	556.268,47	0,30	2.113.529,04	26.030,16	
Administração Geral	19.619.250,00	16.497.266,44	2.952.423,16	9.503.241,13	4,73	6.994.025,31	2.965.673,05	8.465.648,95	4,56	8.031.617,49	1.037.592,18	
Administração Financeira	3.657.100,00	4.537.088,70	913.984,45	3.465.004,10	1,73	1.072.084,60	1.117.909,56	3.327.049,61	1,79	1.210.039,09	137.954,49	
Controle Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Normatização e Fiscalização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Tecnologia da Informação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Ordenamento Territorial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Formação de Recursos Humanos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Administração de Receitas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Administração de Concessões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Comunicação Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DEFESA NACIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Defesa Aérea	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Defesa Naval	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Defesa Terrestre	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SEGURANÇA PÚBLICA	7.148.653,50	7.395.435,50	1.039.721,13	3.757.623,36	1,87	3.637.812,14	1.082.605,55	3.544.071,10	1,91	3.851.364,40	213.552,26
Policiamento	7.148.653,50	7.395.435,50	1.039.721,13	3.757.623,36	1,87	3.637.812,14	1.082.605,55	3.544.071,10	1,91	3.851.364,40	213.552,26
Defesa Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Informação e Inteligência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RELAÇÕES EXTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Relações Diplomáticas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cooperação Internacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	8.054.000,00	11.033.910,26	2.474.292,46	7.959.000,14	3,96	3.074.910,12	2.321.888,94	7.156.442,13	3,85	3.877.468,13	802.558,01
Assistência ao Idoso	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Assistência ao Portador de Deficiência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDAS			SALDO (e) = (a-d)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADO (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
Assistência à Criança e ao Adolescente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Assistência Comunitária	8.054.000,00	11.033.910,26	2.474.292,46	7.959.000,14	3,96	3.074.910,12	2.321.888,94	7.156.442,13	3,85	3.877.468,13	802.558,01
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL	28.652.200,00	28.652.200,00	7.076.329,16	23.815.709,94	11,86	4.836.490,06	7.076.329,16	23.815.583,04	12,82	4.836.616,96	126,90
Previdência Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Previdência do Regime Estatutário	28.652.200,00	28.652.200,00	7.076.329,16	23.815.709,94	11,86	4.836.490,06	7.076.329,16	23.815.583,04	12,82	4.836.616,96	126,90
Previdência Complementar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Previdência Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SAÚDE	45.849.911,50	50.905.535,31	12.619.465,48	39.887.041,84	19,87	11.018.493,47	11.652.272,03	35.608.171,68	19,16	15.297.363,63	4.278.870,16
Atenção Básica	45.299.911,50	50.355.535,31	12.619.465,48	39.337.041,84	19,59	11.018.493,47	11.652.272,03	35.058.171,68	18,87	15.297.363,63	4.278.870,16
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vigilância Sanitária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vigilância Epidemiológica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	550.000,00	550.000,00	0,00	550.000,00	0,27	0,00	0,00	550.000,00	0,30	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRABALHO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Relações de Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empregabilidade	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Fomento ao Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EDUCAÇÃO	75.793.170,00	79.109.223,45	14.526.049,49	50.085.808,07	24,95	29.023.415,38	14.203.372,75	47.136.087,60	25,37	31.973.135,85	2.949.720,47
Ensino Fundamental	55.368.183,00	47.250.894,04	6.569.154,92	26.062.667,09	12,98	21.188.226,95	6.355.304,68	23.755.055,79	12,78	23.495.838,25	2.307.611,30
Ensino Médio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ensino Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ensino Superior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Educação Infantil	20.424.987,00	31.858.329,41	7.956.894,57	24.023.140,98	11,97	7.835.188,43	7.848.068,07	23.381.031,81	12,58	8.477.297,60	642.109,17
Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Educação Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CULTURA	2.080.750,00	2.366.075,42	926.800,46	1.759.891,32	0,88	606.184,10	928.687,26	1.612.082,89	0,87	753.992,53	147.808,43
Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico	94.500,00	94.500,00	0,00	0,00	0,00	94.500,00	0,00	0,00	0,00	94.500,00	0,00
Difusão Cultural	1.396.250,00	1.418.085,42	438.282,53	1.098.720,78	0,55	319.364,64	455.818,09	1.044.394,57	0,56	373.690,85	54.326,21
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Demais Subfunções	590.000,00	853.490,00	488.517,93	661.170,54	0,33	192.319,46	472.869,17	567.688,32	0,31	285.801,68	93.482,22
DIREITOS DA CIDADANIA	2.527.000,00	4.508.475,72	924.699,73	2.726.573,69	1,36	1.781.902,03	757.504,15	2.421.379,59	1,30	2.087.096,13	305.194,10
Custódia e Reintegração Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	2.527.000,00	4.508.475,72	924.699,73	2.726.573,69	1,36	1.781.902,03	757.504,15	2.421.379,59	1,30	2.087.096,13	305.194,10
Assistência aos Povos Indígenas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)**	**DESPESAS EMPENHADAS**			**SALDO (c) = (a-b)**	**DESPESAS LIQUIDAS**			**SALDO (e) = (a-d)**	**RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADO (f)**
			No Bimestre	**Até o Bimestre (b)**	**% (b/total b)**		**No Bimestre**	**Até o Bimestre (d)**	**% (d/total d)**		
URBANISMO	25.228.075,00	26.444.334,56	4.154.011,93	14.042.329,95	6,99	12.402.004,61	4.659.969,60	12.486.358,63	6,72	13.957.975,93	1.555.971,32
Infra-Estrutura Urbana	13.543.150,00	14.509.383,02	2.517.418,40	9.309.532,78	4,64	5.199.850,24	2.832.534,49	8.393.462,01	4,52	6.115.921,01	916.070,77
Serviços Urbanos	11.684.925,00	11.934.951,54	1.636.593,53	4.732.797,17	2,36	7.202.154,37	1.827.435,11	4.092.896,62	2,20	7.842.054,92	639.900,55
Transportes Coletivos Urbanos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
HABITAÇÃO	2.735.000,00	2.096.343,86	156.746,89	398.865,03	0,20	1.697.478,83	152.471,06	374.282,01	0,20	1.722.061,85	24.583,02
Habitação Rural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Habitação Urbana	2.735.000,00	2.096.343,86	156.746,89	398.865,03	0,20	1.697.478,83	152.471,06	374.282,01	0,20	1.722.061,85	24.583,02
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SANEAMENTO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saneamento Básico Rural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saneamento Básico Urbano	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
GESTÃO AMBIENTAL	10.623.500,00	10.811.513,77	2.293.613,75	7.175.567,25	3,57	3.635.946,52	2.236.370,87	5.753.500,50	3,10	5.058.013,27	1.422.066,75
Preservação e Conservação Ambiental	2.193.500,00	2.476.513,77	422.136,03	1.723.829,93	0,86	752.683,84	354.092,19	1.470.868,41	0,79	1.005.645,36	252.961,52
Controle Ambiental	1.170.000,00	1.170.000,00	164.925,15	352.997,23	0,18	817.002,77	183.722,49	318.779,20	0,17	851.220,80	34.218,03
Recuperação de Áreas Degradadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Hídricos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Meteorologia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	7.260.000,00	7.165.000,00	1.706.552,57	5.098.740,09	2,54	2.066.259,91	1.698.556,19	3.963.852,89	2,13	3.201.147,11	1.134.887,20
CIÊNCIA E TECNOLOGIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desenvolvimento Científico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AGRICULTURA	2.909.000,00	4.032.883,28	669.241,97	2.433.443,58	1,21	1.599.439,70	711.280,90	1.959.792,19	1,05	2.073.091,09	473.651,39
Abastecimento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Extensão Rural	2.909.000,00	4.032.883,28	669.241,97	2.433.443,58	1,21	1.599.439,70	711.280,90	1.959.792,19	1,05	2.073.091,09	473.651,39
Irrigação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Promoção da Produção Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reforma Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Colonização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INDÚSTRIA	1.094.000,00	1.069.017,81	149.120,35	476.001,83	0,24	593.015,98	135.571,24	419.684,50	0,23	649.333,31	56.317,33
Promoção Industrial	1.094.000,00	1.069.017,81	149.120,35	476.001,83	0,24	593.015,98	135.571,24	419.684,50	0,23	649.333,31	56.317,33
Produção Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mineração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Propriedade Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Normalização e Qualidade	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)**	**DESPESAS EMPENHADAS**			**SALDO (c) = (a-b)**	**DESPESAS LIQUIDAS**			**SALDO (e) = (a-d)**	**RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADO (f)**
			No Bimestre	**Até o Bimestre**	**% (b/total**		**No Bimestre**	**Até o Bimestre**	**% (d/total**		

				(b)	b)			(d)	d)		
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	724.000,00	724.000,00	0,00	0,00	0,00	724.000,00	0,00	0,00	0,00	724.000,00	0,00
Promoção Comercial	724.000,00	724.000,00	0,00	0,00	0,00	724.000,00	0,00	0,00	0,00	724.000,00	0,00
Comercialização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comércio Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Turismo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COMUNICAÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comunicações Postais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Telecomunicações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ENERGIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Conservação de Energia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Energia Elétrica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Combustíveis Minerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Biocombustíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSPORTE	3.392.175,00	6.022.615,47	1.311.172,65	4.645.289,48	2,31	1.377.325,99	724.351,96	3.545.585,01	1,91	2.477.030,46	1.099.704,47
Transporte Áereo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transporte Rodoviário	3.392.175,00	6.022.615,47	1.311.172,65	4.645.289,48	2,31	1.377.325,99	724.351,96	3.545.585,01	1,91	2.477.030,46	1.099.704,47
Transporte Ferroviário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transporte Hidroviário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transportes Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPORTO E LAZER	5.075.500,00	5.332.484,29	428.590,17	1.669.502,68	0,83	3.662.981,61	360.397,23	1.476.864,20	0,79	3.855.620,09	192.638,48
Desporto de Rendimento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desporto Comunitário	5.075.500,00	5.332.484,29	428.590,17	1.669.502,68	0,83	3.662.981,61	360.397,23	1.476.864,20	0,79	3.855.620,09	192.638,48
Lazer	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ENCARGOS ESPECIAIS	24.975.500,00	30.320.749,18	4.403.273,32	17.663.595,04	8,80	12.657.154,14	4.480.065,50	17.447.613,09	9,39	12.873.136,09	215.981,95
Refinanciamento da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Refinanciamento da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviço da Dívida Interna	10.965.000,00	13.779.400,00	3.519.384,55	13.300.193,30	6,62	479.206,70	3.519.384,55	13.300.193,30	7,16	479.206,70	0,00
Serviço da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências	950.000,00	1.976.600,00	555.621,38	1.834.453,05	0,91	142.146,95	519.851,61	1.798.473,46	0,97	178.126,54	35.979,59
Outros Encargos Especiais	13.060.500,00	14.564.749,18	328.267,39	2.528.948,69	1,26	12.035.800,49	440.829,34	2.348.946,33	1,26	12.215.802,85	180.002,36
Transferências para a Educação Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	16.933.950,00	16.933.950,00	0,00	0,00	0,00	16.933.950,00	0,00	0,00	0,00	16.933.950,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	22.237.330,00	21.136.601,64	1.518.372,85	6.048.211,22	3,01	15.088.390,42	1.518.372,85	6.045.930,60	3,25	15.090.671,04	2.280,62
TOTAL (III) = (I + II)	315.906.150,00	336.607.932,17	60.194.420,23	200.768.143,63	100,00	135.839.788,54	58.742.390,27	185.825.541,14	100,00	150.782.391,03	14.942.602,49

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADO (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/III b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/III d)		
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	22.237.330,00	21.136.601,64	1.518.372,85	6.048.211,22	2,79	15.088.390,42	1.518.372,85	6.045.930,60	3,01	15.090.671,04	2.280,62
LEGISLATIVA	276.580,00	252.580,00	36.317,53	141.547,88	0,07	111.032,12	36.317,53	141.547,88	0,07	111.032,12	0,00
Ação Legislativa	276.580,00	252.580,00	36.317,53	141.547,88	0,07	111.032,12	36.317,53	141.547,88	0,07	111.032,12	0,00
Controle Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUDICIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ação Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ESSENCIAL A JUSTIÇA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa da Ordem Jurídica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Representação Judicial e Extrajudicial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO	10.042.250,00	9.474.750,00	164.521,77	632.233,00	0,29	8.842.517,00	164.521,77	632.233,00	0,31	8.842.517,00	0,00
Planejamento e Orçamento	63.000,00	63.000,00	8.199,43	25.060,72	0,01	37.939,28	8.199,43	25.060,72	0,01	37.939,28	0,00
Administração Geral	9.212.750,00	9.125.250,00	92.810,63	361.093,30	0,17	8.764.156,70	92.810,63	361.093,30	0,18	8.764.156,70	0,00
Administração Financeira	766.500,00	286.500,00	63.511,71	246.078,98	0,11	40.421,02	63.511,71	246.078,98	0,12	40.421,02	0,00
Controle Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Normatização e Fiscalização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Tecnologia da Informação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ordenamento Territorial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Formação de Recursos Humanos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração de Receitas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração de Concessões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comunicação Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEFESA NACIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Aérea	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Naval	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Terrestre	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SEGURANÇA PÚBLICA	454.125,00	594.125,00	61.640,24	251.626,64	0,12	342.498,36	61.640,24	251.626,64	0,13	342.498,36	0,00
Policiamento	454.125,00	594.125,00	61.640,24	251.626,64	0,12	342.498,36	61.640,24	251.626,64	0,13	342.498,36	0,00
Defesa Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Informação e Inteligência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RELAÇÕES EXTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Relações Diplomáticas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cooperação Internacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	415.000,00	243.200,00	56.662,90	238.831,53	0,11	4.368,47	56.662,90	238.831,53	0,12	4.368,47	0,00
Assistência ao Idoso	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Assistência ao Portador de Deficiência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)**	**DESPESAS EMPENHADAS**			**SALDO (c) = (a-b)**	**DESPESAS LIQUIDAS**			**SALDO (e) = (a-d)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADO (f)**
			No Bimestre	**Até o Bimestre (b)**	**% (b/III b)**		**No Bimestre**	**Até o Bimestre (d)**	**% (d/III d)**		
Assistência à Criança e ao Adolescente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Assistência Comunitária	415.000,00	243.200,00	56.662,90	238.831,53	0,11	4.368,47	56.662,90	238.831,53	0,12	4.368,47	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00
Previdência Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Previdência do Regime Estatutário	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00
Previdência Complementar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Previdência Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SAÚDE	858.375,00	1.108.375,00	260.359,54	1.057.987,25	0,49	50.387,75	260.359,54	1.055.898,94	0,53	52.476,06	2.088,31
Atenção Básica	858.375,00	1.108.375,00	260.359,54	1.057.987,25	0,49	50.387,75	260.359,54	1.055.898,94	0,53	52.476,06	2.088,31
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vigilância Sanitária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vigilância Epidemiológica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRABALHO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Relações de Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empregabilidade	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Fomento ao Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EDUCAÇÃO	9.024.250,00	8.458.071,64	815.512,02	3.252.139,56	1,50	5.205.932,08	815.512,02	3.251.947,25	1,62	5.206.124,39	192,31
Ensino Fundamental	4.735.250,00	4.294.071,64	289.593,17	1.416.997,65	0,65	2.877.073,99	289.593,17	1.416.997,65	0,71	2.877.073,99	0,00
Ensino Médio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ensino Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ensino Superior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Educação Infantil	4.289.000,00	4.164.000,00	525.918,85	1.835.141,91	0,85	2.328.858,09	525.918,85	1.834.949,60	0,91	2.329.050,40	192,31
Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Educação Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CULTURA	21.000,00	32.000,00	6.949,40	25.208,80	0,01	6.791,20	6.949,40	25.208,80	0,01	6.791,20	0,00
Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Difusão Cultural	21.000,00	32.000,00	6.949,40	25.208,80	0,01	6.791,20	6.949,40	25.208,80	0,01	6.791,20	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DIREITOS DA CIDADANIA	90.000,00	89.750,00	20.673,46	80.277,40	0,04	9.472,60	20.673,46	80.277,40	0,04	9.472,60	0,00
Custódia e Reintegração Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	90.000,00	89.750,00	20.673,46	80.277,40	0,04	9.472,60	20.673,46	80.277,40	0,04	9.472,60	0,00
Assistência aos Povos Indígenas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)**	**DESPESAS EMPENHADAS**			**SALDO (c) = (a-b)**	**DESPESAS LIQUIDAS**			**SALDO (e) = (a-d)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADO (f)**
			No Bimestre	**Até o Bimestre (b)**	**% (b/III b)**		**No Bimestre**	**Até o Bimestre (d)**	**% (d/III d)**		
URBANISMO	183.750,00	183.750,00	34.423,27	131.711,58	0,06	52.038,42	34.423,27	131.711,58	0,07	52.038,42	0,00
Infra-Estrutura Urbana	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Urbanos	183.750,00	183.750,00	34.423,27	131.711,58	0,06	52.038,42	34.423,27	131.711,58	0,07	52.038,42	0,00
Transportes Coletivos Urbanos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
HABITAÇÃO	100.000,00	100.000,00	3.531,84	16.577,63	0,01	83.422,37	3.531,84	16.577,63	0,01	83.422,37	0,00
Habitação Rural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Habitação Urbana	100.000,00	100.000,00	3.531,84	16.577,63	0,01	83.422,37	3.531,84	16.577,63	0,01	83.422,37	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SANEAMENTO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saneamento Básico Rural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saneamento Básico Urbano	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
GESTÃO AMBIENTAL	228.500,00	241.500,00	15.181,62	53.131,06	0,02	188.368,94	15.181,62	53.131,06	0,03	188.368,94	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	42.000,00	57.000,00	13.217,94	48.553,43	0,02	8.446,57	13.217,94	48.553,43	0,02	8.446,57	0,00
Controle Ambiental	50.000,00	48.000,00	0,00	0,00	0,00	48.000,00	0,00	0,00	0,00	48.000,00	0,00
Recuperação de Áreas Degradadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Hídricos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Meteorologia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	136.500,00	136.500,00	1.963,68	4.577,63	0,00	131.922,37	1.963,68	4.577,63	0,00	131.922,37	0,00
CIÊNCIA E TECNOLOGIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desenvolvimento Científico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AGRICULTURA	420.000,00	220.000,00	31.370,64	126.709,90	0,06	93.290,10	31.370,64	126.709,90	0,06	93.290,10	0,00
Abastecimento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Extensão Rural	420.000,00	220.000,00	31.370,64	126.709,90	0,06	93.290,10	31.370,64	126.709,90	0,06	93.290,10	0,00
Irrigação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Promoção da Produção Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reforma Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Colonização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INDÚSTRIA	52.500,00	52.500,00	4.187,06	13.410,02	0,01	39.089,98	4.187,06	13.410,02	0,01	39.089,98	0,00
Promoção Industrial	52.500,00	52.500,00	4.187,06	13.410,02	0,01	39.089,98	4.187,06	13.410,02	0,01	39.089,98	0,00
Produção Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mineração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Propriedade Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Normalização e Qualidade	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)**	**DESPESAS EMPENHADAS**			**SALDO (c) = (a-b)**	**DESPESAS LIQUIDAS**			**SALDO (e) = (a-d)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADO (f)**
			No Bimestre	**Até o Bimestre (b)**	**% (b/III b)**		**No Bimestre**	**Até o Bimestre (d)**	**% (d/III d)**		
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Promoção Comercial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comercialização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comércio Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Turismo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COMUNICAÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comunicações Postais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Telecomunicações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ENERGIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Conservação de Energia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Energia Elétrica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Combustíveis Minerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Biocombustíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSPORTE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transporte Áereo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transporte Rodoviário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transporte Ferroviário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transporte Hidroviário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transportes Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPORTO E LAZER	21.000,00	36.000,00	7.041,56	26.818,97	0,01	9.181,03	7.041,56	26.818,97	0,01	9.181,03	0,00
Desporto de Rendimento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desporto Comunitário	21.000,00	36.000,00	7.041,56	26.818,97	0,01	9.181,03	7.041,56	26.818,97	0,01	9.181,03	0,00
Lazer	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ENCARGOS ESPECIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Refinanciamento da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Refinanciamento da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviço da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviço da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Encargos Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências para a Educação Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Notas Explicativas											
FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública Unidade Responsável MUNICIPIO DE IRATI									22/09/2025 - 10:37:08		

Publicado por:
Jean Lucca Menon
Código Identificador:2DE22C9F

SEC DE FAZENDA/DPTO CONTABILIDADE
RREO 4º BIMESTRE - II- EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO - MUNICÍPIO

MUNICIPIO DE IRATI
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2025/BIMESTRAL JULHO-AGOSTO
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDAS			SALDO (e) = (a-d)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADO (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	246.828.240,00	268.606.750,53	50.136.154,82	168.231.077,12	96,61	100.375.673,41	48.684.124,86	153.290.882,15	96,29	115.315.868,38	14.940.194,97
LEGISLATIVA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ação Legislativa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Controle Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUDICIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ação Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ESSENCIAL A JUSTIÇA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa da Ordem Jurídica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Representação Judicial e Extrajudicial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO	25.888.005,00	23.704.152,65	4.059.355,04	13.550.543,86	7,78	10.153.608,79	4.277.315,82	12.348.967,03	7,76	11.355.185,62	1.201.576,83
Planejamento e Orçamento	2.611.655,00	2.669.797,51	192.947,43	582.298,63	0,33	2.087.498,88	193.733,21	556.268,47	0,35	2.113.529,04	26.030,16
Administração Geral	19.619.250,00	16.497.266,44	2.952.423,16	9.503.241,13	5,46	6.994.025,31	2.965.673,05	8.465.648,95	5,32	8.031.617,49	1.037.592,18
Administração Financeira	3.657.100,00	4.537.088,70	913.984,45	3.465.004,10	1,99	1.072.084,60	1.117.909,56	3.327.049,61	2,09	1.210.039,09	137.954,49
Controle Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Normatização e Fiscalização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Tecnologia da Informação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ordenamento Territorial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Formação de Recursos Humanos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração de Receitas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração de Concessões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comunicação Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DEFESA NACIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Aérea	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Naval	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Terrestre	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SEGURANÇA PÚBLICA	7.148.653,50	7.395.435,50	1.039.721,13	3.757.623,36	2,16	3.637.812,14	1.082.605,55	3.544.071,10	2,23	3.851.364,40	213.552,26
Policiamento	7.148.653,50	7.395.435,50	1.039.721,13	3.757.623,36	2,16	3.637.812,14	1.082.605,55	3.544.071,10	2,23	3.851.364,40	213.552,26
Defesa Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Informação e Inteligência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RELAÇÕES EXTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Relações Diplomáticas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cooperação Internacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	8.054.000,00	11.033.910,26	2.474.292,46	7.959.000,14	4,57	3.074.910,12	2.321.888,94	7.156.442,13	4,50	3.877.468,13	802.558,01
Assistência ao Idoso	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Assistência ao Portador de Deficiência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)**	**DESPESAS EMPENHADAS**			**SALDO (c) = (a-b)**	**DESPESAS LIQUIDAS**			**SALDO (e) = (a-d)**	**RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADO (f)**
			No Bimestre	**Até o Bimestre (b)**	**% (b/total b)**		**No Bimestre**	**Até o Bimestre (d)**	**% (d/total d)**		
Assistência à Criança e ao Adolescente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Assistência Comunitária	8.054.000,00	11.033.910,26	2.474.292,46	7.959.000,14	4,57	3.074.910,12	2.321.888,94	7.156.442,13	4,50	3.877.468,13	802.558,01
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Previdência Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Previdência do Regime Estatutário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Previdência Complementar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Previdência Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SAÚDE	45.849.911,50	50.905.535,31	12.619.465,48	39.887.041,84	22,91	11.018.493,47	11.652.272,03	35.608.171,68	22,37	15.297.363,63	4.278.870,16
Atenção Básica	45.299.911,50	50.355.535,31	12.619.465,48	39.337.041,84	22,59	11.018.493,47	11.652.272,03	35.058.171,68	22,02	15.297.363,63	4.278.870,16
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vigilância Sanitária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vigilância Epidemiológica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	550.000,00	550.000,00	0,00	550.000,00	0,32	0,00	0,00	550.000,00	0,35	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRABALHO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Relações de Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empregabilidade	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Fomento ao Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EDUCAÇÃO	75.793.170,00	79.109.223,45	14.526.049,49	50.085.808,07	28,76	29.023.415,38	14.203.372,75	47.136.087,60	29,61	31.973.135,85	2.949.720,47
Ensino Fundamental	55.368.183,00	47.250.894,04	6.569.154,92	26.062.667,09	14,97	21.188.226,95	6.355.304,68	23.755.055,79	14,92	23.495.838,25	2.307.611,30
Ensino Médio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ensino Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ensino Superior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Educação Infantil	20.424.987,00	31.858.329,41	7.956.894,57	24.023.140,98	13,80	7.835.188,43	7.848.068,07	23.381.031,81	14,69	8.477.297,60	642.109,17
Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Educação Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

CULTURA	2.080.750,00	2.366.075,42	926.800,46	1.759.891,32	1,01	606.184,10	928.687,26	1.612.082,89	1,01	753.992,53	147.808,43
Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico	94.500,00	94.500,00	0,00	0,00	0,00	94.500,00	0,00	0,00	0,00	94.500,00	0,00
Difusão Cultural	1.396.250,00	1.418.085,42	438.282,53	1.098.720,78	0,63	319.364,64	455.818,09	1.044.394,57	0,66	373.690,85	54.326,21
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	590.000,00	853.490,00	488.517,93	661.170,54	0,38	192.319,46	472.869,17	567.688,32	0,36	285.801,68	93.482,22
DIREITOS DA CIDADANIA	2.527.000,00	4.508.475,72	924.699,73	2.726.573,69	1,57	1.781.902,03	757.504,15	2.421.379,59	1,52	2.087.096,13	305.194,10
Custódia e Reintegração Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	2.527.000,00	4.508.475,72	924.699,73	2.726.573,69	1,57	1.781.902,03	757.504,15	2.421.379,59	1,52	2.087.096,13	305.194,10
Assistência aos Povos Indígenas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)**	**DESPESAS EMPENHADAS**			**SALDO (c) = (a-b)**	**DESPESAS LIQUIDAS**			**SALDO (e) = (a-d)**	**RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADO (f)**
			No Bimestre	**Até o Bimestre (b)**	**% (b/total b)**		**No Bimestre**	**Até o Bimestre (d)**	**% (d/total d)**		
URBANISMO	25.228.075,00	26.444.334,56	4.154.011,93	14.042.329,95	8,06	12.402.004,61	4.659.969,60	12.486.358,63	7,84	13.957.975,93	1.555.971,32
Infra-Estrutura Urbana	13.543.150,00	14.509.383,02	2.517.418,40	9.309.532,78	5,35	5.199.850,24	2.832.534,49	8.393.462,01	5,27	6.115.921,01	916.070,77
Serviços Urbanos	11.684.925,00	11.934.951,54	1.636.593,53	4.732.797,17	2,72	7.202.154,37	1.827.435,11	4.092.896,62	2,57	7.842.054,92	639.900,55
Transportes Coletivos Urbanos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
HABITAÇÃO	2.735.000,00	2.096.343,86	156.746,89	398.865,03	0,23	1.697.478,83	152.471,06	374.282,01	0,24	1.722.061,85	24.583,02
Habitação Rural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Habitação Urbana	2.735.000,00	2.096.343,86	156.746,89	398.865,03	0,23	1.697.478,83	152.471,06	374.282,01	0,24	1.722.061,85	24.583,02
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SANEAMENTO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saneamento Básico Rural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saneamento Básico Urbano	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
GESTÃO AMBIENTAL	10.623.500,00	10.811.513,77	2.293.613,75	7.175.567,25	4,12	3.635.946,52	2.236.370,87	5.753.500,50	3,61	5.058.013,27	1.422.066,75
Preservação e Conservação Ambiental	2.193.500,00	2.476.513,77	422.136,03	1.723.829,93	0,99	752.683,84	354.092,19	1.470.868,41	0,92	1.005.645,36	252.961,52
Controle Ambiental	1.170.000,00	1.170.000,00	164.925,15	352.997,23	0,20	817.002,77	183.722,49	318.779,20	0,20	851.220,80	34.218,03
Recuperação de Áreas Degradadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Hídricos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Meteorologia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	7.260.000,00	7.165.000,00	1.706.552,57	5.098.740,09	2,93	2.066.259,91	1.698.556,19	3.963.852,89	2,49	3.201.147,11	1.134.887,20
CIÊNCIA E TECNOLOGIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desenvolvimento Científico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AGRICULTURA	2.909.000,00	4.032.883,28	669.241,97	2.433.443,58	1,40	1.599.439,70	711.280,90	1.959.792,19	1,23	2.073.091,09	473.651,39
Abastecimento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Extensão Rural	2.909.000,00	4.032.883,28	669.241,97	2.433.443,58	1,40	1.599.439,70	711.280,90	1.959.792,19	1,23	2.073.091,09	473.651,39
Irrigação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Promoção da Produção Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reforma Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Colonização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INDÚSTRIA	1.094.000,00	1.069.017,81	149.120,35	476.001,83	0,27	593.015,98	135.571,24	419.684,50	0,26	649.333,31	56.317,33
Promoção Industrial	1.094.000,00	1.069.017,81	149.120,35	476.001,83	0,27	593.015,98	135.571,24	419.684,50	0,26	649.333,31	56.317,33
Produção Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mineração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Propriedade Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Normalização e Qualidade	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)**	**DESPESAS EMPENHADAS**			**SALDO (c) = (a-b)**	**DESPESAS LIQUIDAS**			**SALDO (e) = (a-d)**	**RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADO (f)**
			No Bimestre	**Até o Bimestre (b)**	**% (b/total b)**		**No Bimestre**	**Até o Bimestre (d)**	**% (d/total d)**		
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	724.000,00	724.000,00	0,00	0,00	0,00	724.000,00	0,00	0,00	0,00	724.000,00	0,00
Promoção Comercial	724.000,00	724.000,00	0,00	0,00	0,00	724.000,00	0,00	0,00	0,00	724.000,00	0,00
Comercialização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comércio Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Turismo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COMUNICAÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comunicações Postais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Telecomunicações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ENERGIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Conservação de Energia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Energia Elétrica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Combustíveis Minerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Biocombustíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSPORTE	3.392.175,00	6.022.615,47	1.311.172,65	4.645.289,48	2,67	1.377.325,99	724.351,96	3.545.585,01	2,23	2.477.030,46	1.099.704,47
Transporte Áereo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transporte Rodoviário	3.392.175,00	6.022.615,47	1.311.172,65	4.645.289,48	2,67	1.377.325,99	724.351,96	3.545.585,01	2,23	2.477.030,46	1.099.704,47
Transporte Ferroviário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transporte Hidroviário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transportes Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPORTO E LAZER	5.075.500,00	5.332.484,29	428.590,17	1.669.502,68	0,96	3.662.981,61	360.397,23	1.476.864,20	0,93	3.855.620,09	192.638,48
Desporto de Rendimento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desporto Comunitário	5.075.500,00	5.332.484,29	428.590,17	1.669.502,68	0,96	3.662.981,61	360.397,23	1.476.864,20	0,93	3.855.620,09	192.638,48
Lazer	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ENCARGOS ESPECIAIS	24.975.500,00	30.320.749,18	4.403.273,32	17.663.595,04	10,14	12.657.154,14	4.480.065,50	17.447.613,09	10,96	12.873.136,09	215.981,95
Refinanciamento da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Refinanciamento da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviço da Dívida Interna	10.965.000,00	13.779.400,00	3.519.384,55	13.300.193,30	7,64	479.206,70	3.519.384,55	13.300.193,30	8,35	479.206,70	0,00
Serviço da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências	950.000,00	1.976.600,00	555.621,38	1.834.453,05	1,05	142.146,95	519.851,61	1.798.473,46	1,13	178.126,54	35.979,59
Outros Encargos Especiais	13.060.500,00	14.564.749,18	328.267,39	2.528.948,69	1,45	12.035.800,49	440.829,34	2.348.946,33	1,48	12.215.802,85	180.002,36
Transferências para a Educação Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	2.730.000,00	2.730.000,00	0,00	0,00	0,00	2.730.000,00	0,00	0,00	0,00	2.730.000,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	21.910.750,00	20.834.021,64	1.482.055,32	5.906.663,34	3,39	14.927.358,30	1.482.055,32	5.904.382,72	3,71	14.929.638,92	2.280,62
TOTAL (III) = (I + II)	268.738.990,00	289.440.772,17	51.618.210,14	174.137.740,46	100,00	115.303.031,71	50.166.180,18	159.195.264,87	100,00	130.245.507,30	14.942.475,59
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)**	**DESPESAS EMPENHADAS**			**SALDO (c) = (a-b)**	**DESPESAS LIQUIDAS**			**SALDO (e) = (a-d)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADO (f)**
			No Bimestre	**Até o Bimestre (b)**	**% (b/III b)**		**No Bimestre**	**Até o Bimestre (d)**	**% (d/III d)**		
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	21.910.750,00	20.834.021,64	1.482.055,32	5.906.663,34	3,11	14.927.358,30	1.482.055,32	5.904.382,72	3,39	14.929.638,92	2.280,62
LEGISLATIVA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ação Legislativa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Controle Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUDICIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ação Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ESSENCIAL A JUSTIÇA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa da Ordem Jurídica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Representação Judicial e Extrajudicial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO	10.042.250,00	9.474.750,00	164.521,77	632.233,00	0,33	8.842.517,00	164.521,77	632.233,00	0,36	8.842.517,00	0,00
Planejamento e Orçamento	63.000,00	63.000,00	8.199,43	25.060,72	0,01	37.939,28	8.199,43	25.060,72	0,01	37.939,28	0,00
Administração Geral	9.212.750,00	9.125.250,00	92.810,63	361.093,30	0,19	8.764.156,70	92.810,63	361.093,30	0,21	8.764.156,70	0,00
Administração Financeira	766.500,00	286.500,00	63.511,71	246.078,98	0,13	40.421,02	63.511,71	246.078,98	0,14	40.421,02	0,00
Controle Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Normatização e Fiscalização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Tecnologia da Informação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ordenamento Territorial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Formação de Recursos Humanos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração de Receitas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração de Concessões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comunicação Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEFESA NACIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Aérea	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Naval	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Terrestre	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SEGURANÇA PÚBLICA	454.125,00	594.125,00	61.640,24	251.626,64	0,13	342.498,36	61.640,24	251.626,64	0,14	342.498,36	0,00
Policiamento	454.125,00	594.125,00	61.640,24	251.626,64	0,13	342.498,36	61.640,24	251.626,64	0,14	342.498,36	0,00
Defesa Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Informação e Inteligência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RELAÇÕES EXTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Relações Diplomáticas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cooperação Internacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	415.000,00	243.200,00	56.662,90	238.831,53	0,13	4.368,47	56.662,90	238.831,53	0,14	4.368,47	0,00
Assistência ao Idoso	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Assistência ao Portador de Deficiência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)**	**DESPESAS EMPENHADAS**			**SALDO (c) = (a-b)**	**DESPESAS LIQUIDAS**			**SALDO (e) = (a-d)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADO (f)**
			No Bimestre	**Até o Bimestre (b)**	**% (b/III b)**		**No Bimestre**	**Até o Bimestre (d)**	**% (d/III d)**		
Assistência à Criança e ao Adolescente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Assistência Comunitária	415.000,00	243.200,00	56.662,90	238.831,53	0,13	4.368,47	56.662,90	238.831,53	0,14	4.368,47	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Previdência Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Previdência do Regime Estatutário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Previdência Complementar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Previdência Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SAÚDE	858.375,00	1.108.375,00	260.359,54	1.057.987,25	0,56	50.387,75	260.359,54	1.055.898,94	0,61	52.476,06	2.088,31
Atenção Básica	858.375,00	1.108.375,00	260.359,54	1.057.987,25	0,56	50.387,75	260.359,54	1.055.898,94	0,61	52.476,06	2.088,31
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Suporte Profilático e Terapêutico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vigilância Sanitária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vigilância Epidemiológica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRABALHO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Relações de Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empregabilidade	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Fomento ao Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EDUCAÇÃO	9.024.250,00	8.458.071,64	815.512,02	3.252.139,56	1,71	5.205.932,08	815.512,02	3.251.947,25	1,87	5.206.124,39	192,31
Ensino Fundamental	4.735.250,00	4.294.071,64	289.593,17	1.416.997,65	0,75	2.877.073,99	289.593,17	1.416.997,65	0,81	2.877.073,99	0,00
Ensino Médio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ensino Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ensino Superior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Educação Infantil	4.289.000,00	4.164.000,00	525.918,85	1.835.141,91	0,97	2.328.858,09	525.918,85	1.834.949,60	1,05	2.329.050,40	192,31
Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Educação Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CULTURA	21.000,00	32.000,00	6.949,40	25.208,80	0,01	6.791,20	6.949,40	25.208,80	0,01	6.791,20	0,00
Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Difusão Cultural	21.000,00	32.000,00	6.949,40	25.208,80	0,01	6.791,20	6.949,40	25.208,80	0,01	6.791,20	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DIREITOS DA CIDADANIA	90.000,00	89.750,00	20.673,46	80.277,40	0,04	9.472,60	20.673,46	80.277,40	0,05	9.472,60	0,00
Custódia e Reintegração Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	90.000,00	89.750,00	20.673,46	80.277,40	0,04	9.472,60	20.673,46	80.277,40	0,05	9.472,60	0,00
Assistência aos Povos Indígenas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)**	**DESPESAS EMPENHADAS**			**SALDO (c) = (a-b)**	**DESPESAS LIQUIDAS**			**SALDO (e) = (a-d)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADO (f)**
			No Bimestre	**Até o Bimestre (b)**	**% (b/III b)**		**No Bimestre**	**Até o Bimestre (d)**	**% (d/III d)**		
URBANISMO	183.750,00	183.750,00	34.423,27	131.711,58	0,07	52.038,42	34.423,27	131.711,58	0,08	52.038,42	0,00
Infra-Estrutura Urbana	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Urbanos	183.750,00	183.750,00	34.423,27	131.711,58	0,07	52.038,42	34.423,27	131.711,58	0,08	52.038,42	0,00
Transportes Coletivos Urbanos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
HABITAÇÃO	100.000,00	100.000,00	3.531,84	16.577,63	0,01	83.422,37	3.531,84	16.577,63	0,01	83.422,37	0,00
Habitação Rural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Habitação Urbana	100.000,00	100.000,00	3.531,84	16.577,63	0,01	83.422,37	3.531,84	16.577,63	0,01	83.422,37	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SANEAMENTO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saneamento Básico Rural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saneamento Básico Urbano	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
GESTÃO AMBIENTAL	228.500,00	241.500,00	15.181,62	53.131,06	0,03	188.368,94	15.181,62	53.131,06	0,03	188.368,94	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	42.000,00	57.000,00	13.217,94	48.553,43	0,03	8.446,57	13.217,94	48.553,43	0,03	8.446,57	0,00
Controle Ambiental	50.000,00	48.000,00	0,00	0,00	0,00	48.000,00	0,00	0,00	0,00	48.000,00	0,00
Recuperação de Áreas Degradadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Hídricos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Meteorologia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Demais Subfunções	136.500,00	136.500,00	1.963,68	4.577,63	0,00	131.922,37	1.963,68	4.577,63	0,00	131.922,37	0,00
CIÊNCIA E TECNOLOGIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desenvolvimento Científico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AGRICULTURA	420.000,00	220.000,00	31.370,64	126.709,90	0,07	93.290,10	31.370,64	126.709,90	0,07	93.290,10	0,00
Abastecimento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Extensão Rural	420.000,00	220.000,00	31.370,64	126.709,90	0,07	93.290,10	31.370,64	126.709,90	0,07	93.290,10	0,00
Irrigação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Promoção da Produção Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reforma Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Colonização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INDÚSTRIA	52.500,00	52.500,00	4.187,06	13.410,02	0,01	39.089,98	4.187,06	13.410,02	0,01	39.089,98	0,00
Promoção Industrial	52.500,00	52.500,00	4.187,06	13.410,02	0,01	39.089,98	4.187,06	13.410,02	0,01	39.089,98	0,00
Produção Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mineração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Propriedade Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Normalização e Qualidade	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)**	**DESPESAS EMPENHADAS**			**SALDO (c) = (a-b)**	**DESPESAS LIQUIDAS**			**SALDO (e) = (a-d)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADO (f)**
			No Bimestre	**Até o Bimestre (b)**	**% (b/III b)**		**No Bimestre**	**Até o Bimestre (d)**	**% (d/III d)**		
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Promoção Comercial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comercialização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comércio Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Turismo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COMUNICAÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comunicações Postais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Telecomunicações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ENERGIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Conservação de Energia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Energia Elétrica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Combustíveis Minerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Biocombustíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSPORTE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transporte Áereo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transporte Rodoviário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transporte Ferroviário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transporte Hidroviário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transportes Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPORTO E LAZER	21.000,00	36.000,00	7.041,56	26.818,97	0,01	9.181,03	7.041,56	26.818,97	0,02	9.181,03	0,00
Desporto de Rendimento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Desporto Comunitário	21.000,00	36.000,00	7.041,56	26.818,97	0,01	9.181,03	7.041,56	26.818,97	0,02	9.181,03	0,00
Lazer	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ENCARGOS ESPECIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Refinanciamento da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Refinanciamento da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviço da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviço da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Encargos Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências para a Educação Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Notas Explicativas											

Publicado por:
Jean Lucca Menon
Código Identificador:42C66B2F

SEC DE FAZENDA/DPTO CONTABILIDADE
RREO 4º BIMESTRE - III - RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - CONSOLIDADA

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDADO
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2025/BIMESTRAL JULHO-AGOSTO
RREO - Anexo 3 (LRF, Art. 53, inciso I) **R$ 1,00**

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2025
	Setembro 2024	Outubro 2024	Novembro 2024	Dezembro 2024	Janeiro 2025	Fevereiro 2025	Março 2025	Abril 2025	Maio 2025	Junho 2025	Julho 2025	Agosto 2025		
RECEITAS CORRENTES (I)	**23.903.216,85**	**24.040.287,29**	**24.524.338,76**	**34.874.229,36**	**30.522.660,96**	**29.620.983,10**	**26.834.068,49**	**28.127.157,78**	**25.372.492,53**	**26.893.192,41**	**38.443.202,41**	**24.684.278,11**	**337.840.108,05**	**325.612.825,58**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	4.869.789,45	4.817.976,78	4.811.497,65	6.141.356,22	2.853.811,65	2.907.909,19	3.097.542,82	2.978.246,70	3.014.466,62	5.376.091,25	13.890.650,91	6.022.213,00	60.781.552,24	65.893.640,00
IPTU	840.836,70	738.514,07	772.997,15	808.486,04	215.741,75	289.770,72	278.005,98	225.376,07	271.620,10	1.569.287,16	6.375.513,87	1.149.363,52	13.535.513,13	15.107.190,00
ISS	2.011.831,00	2.127.730,50	2.127.692,27	2.454.331,46	1.822.874,66	1.663.980,09	1.815.055,39	1.853.984,25	1.738.804,61	1.965.509,41	2.067.046,19	2.326.621,18	23.975.461,01	25.064.550,00
ITBI	363.528,62	386.441,82	279.655,35	345.424,30	251.600,44	390.225,82	392.384,30	286.259,77	394.028,83	249.638,33	342.941,69	269.827,54	3.951.956,81	5.164.750,00
IRRF	968.048,95	953.162,05	992.073,76	1.944.728,38	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	818.427,82	3.595.416,11	1.489.660,64	10.761.517,71	11.000.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	685.544,18	612.128,34	639.079,12	588.386,04	563.594,80	563.932,56	612.097,15	612.626,61	610.013,08	773.228,53	1.509.733,05	786.740,12	8.557.103,58	9.557.150,00
Receita de Contribuições	2.252.726,15	1.913.813,72	2.160.868,00	2.846.362,50	568.421,09	2.375.659,73	1.814.429,50	1.626.940,43	1.322.784,68	1.380.625,94	4.707.721,25	728.302,67	23.698.655,66	21.808.325,00
Receita Patrimonial	871.894,93	1.236.919,38	1.113.407,60	990.085,87	2.089.992,47	1.756.453,99	2.107.701,45	2.398.732,36	1.996.369,90	1.789.573,25	2.115.379,61	1.863.039,43	20.329.550,24	15.433.476,57
Rendimentos de Aplicação Financeira	871.894,93	1.236.919,38	1.113.407,60	990.085,87	2.089.992,47	1.756.453,99	2.107.701,45	2.398.732,36	1.996.369,90	1.789.573,25	2.115.379,61	1.863.039,43	20.329.550,24	15.317.976,57
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	115.500,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	1.207,76	18.610,35	7.321,04	2.236,96	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	29.376,11	150.000,00
Transferências Correntes	15.760.369,06	15.841.488,36	16.242.950,06	23.284.231,63	24.904.561,50	20.041.238,18	17.103.530,77	19.503.374,82	17.798.272,33	18.039.838,18	19.748.823,77	15.863.007,50	224.131.686,16	220.612.384,01
Cota-Parte do FPM	5.771.633,97	4.827.881,78	6.179.909,12	8.119.416,41	7.064.764,65	8.268.995,74	5.445.514,13	5.533.571,58	7.058.855,10	7.250.414,04	7.620.638,55	5.872.123,95	79.013.719,02	78.191.000,00
Cota-Parte do ICMS	4.316.759,96	4.855.720,27	4.102.419,66	7.033.278,26	4.928.864,08	4.313.003,03	3.872.622,06	4.762.979,58	3.635.081,65	4.317.101,19	4.957.646,30	3.980.741,70	55.076.217,74	54.045.610,00
Cota-Parte do IPVA	349.653,10	395.572,89	274.384,95	398.263,11	6.202.825,93	1.965.800,04	1.933.139,56	1.770.349,85	1.662.410,23	666.647,65	569.489,81	486.629,73	16.675.166,85	14.700.000,00
Cota-Parte do ITR	168.373,01	319.311,66	9.550,03	4.396,86	1.553,41	6.246,16	1.764,25	2.500,87	4.336,28	2.968,18	2.922,93	15.357,66	539.281,30	600.000,00
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	88.419,29	60.030,51	66.665,86	78.265,87	53.523,50	26.248,03	100.324,07	61.950,52	60.186,17	68.517,15	58.786,17	64.936,03	787.853,17	600.000,00

Transferências do FUNDEB	3.185.473,85	3.895.309,76	3.556.249,20	4.254.843,82	4.819.089,33	4.172.669,20	4.035.446,11	4.475.743,03	3.742.014,29	3.981.273,37	3.817.108,93	3.583.441,25	47.518.662,14	48.943.766,90
Outras Transferências Correntes	1.880.055,88	1.487.661,49	2.053.771,24	3.395.767,30	1.833.940,60	1.288.275,98	1.714.720,59	2.896.279,39	1.635.388,61	1.752.916,60	2.722.231,08	1.859.777,18	24.520.785,94	23.532.007,11
Outras Receitas Correntes	147.229,50	211.478,70	188.294,41	1.609.956,18	105.874,25	2.539.722,01	2.710.863,95	1.619.863,47	1.240.599,00	307.063,79	-2.019.373,13	207.715,51	8.869.287,64	1.715.000,00
DEDUÇÕES (II)	**4.412.697,38**	**4.476.711,43**	**5.351.207,73**	**7.467.426,92**	**4.887.505,38**	**6.420.942,93**	**5.874.215,44**	**5.223.842,03**	**5.740.260,03**	**5.253.771,76**	**5.892.108,60**	**4.689.521,60**	**65.690.211,23**	**51.382.050,00**
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	834.860,85	823.582,92	1.406.904,98	1.875.642,98	125.507,14	843.185,12	776.548,06	1.226.058,76	909.309,62	877.582,57	1.646.537,66	169.670,55	11.515.391,21	9.151.150,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	464.215,86	987.347,89	211.862,27	1.661.894,85	457.580,26	1.657.857,11	1.951.616,45	778.426,35	436.678,41	440.173,30	451.703,36	454.555,47	9.953.911,58	3.300.000,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	1.223.222,36	574.077,29	1.605.854,62	1.409.616,12	654.111,73	1.003.842,13	875.378,17	793.086,51	1.910.098,19	1.474.886,32	1.785.944,05	1.981.337,86	15.291.455,35	12.800.000,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	1.890.398,31	2.091.703,33	2.126.585,86	2.520.272,97	3.650.306,25	2.916.058,57	2.270.672,76	2.426.270,41	2.484.173,81	2.461.129,57	2.007.923,53	2.083.957,72	28.929.453,09	26.130.900,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	**19.490.519,47**	**19.563.575,86**	**19.173.131,03**	**27.406.802,44**	**25.635.155,58**	**23.200.040,17**	**20.959.853,05**	**22.903.315,75**	**19.632.232,50**	**21.639.420,65**	**32.551.093,81**	**19.994.756,51**	**272.149.896,82**	**274.230.775,58**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	1.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000.000,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	19.490.519,47	19.563.575,86	19.173.131,03	26.406.802,44	25.635.155,58	23.200.040,17	20.959.853,05	22.903.315,75	19.632.232,50	21.639.420,65	32.551.093,81	19.994.756,51	271.149.896,82	274.230.775,58
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11) (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI - VII-VIII)	19.490.519,47	19.563.575,86	19.173.131,03	26.406.802,44	25.635.155,58	23.200.040,17	20.959.853,05	22.903.315,75	19.632.232,50	21.639.420,65	32.551.093,81	19.994.756,51	271.149.896,82	274.230.775,58
Notas Explicativas														

Publicado por:
Jean Lucca Menon
Código Identificador:6E6FE755

SEC DE FAZENDA/DPTO CONTABILIDADE
RREO 4º BIMESTRE - III - RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - MUNICÍPIO

MUNICIPIO DE IRATI	
PODER EXECUTIVO	
ESTADO DO PARANÁ	
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
JANEIRO A AGOSTO 2025/BIMESTRAL JULHO-AGOSTO	
RREO - Anexo 3 (LRF, Art. 53, inciso I)	R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	2025
	Setembro 2024	Outubro 2024	Novembro 2024	Dezembro 2024	Janeiro 2025	Fevereiro 2025	Março 2025	Abril 2025	Maio 2025	Junho 2025	Julho 2025	Agosto 2025		
RECEITAS CORRENTES (I)	21.950.028,41	21.225.514,35	22.030.193,34	30.425.090,60	28.017.993,04	25.632.153,02	22.306.190,39	24.129.189,72	22.425.401,85	24.157.223,19	34.714.049,64	22.653.666,37	299.666.693,92	300.361.675,58
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	4.869.789,45	4.817.976,78	4.811.497,65	6.141.356,22	2.853.811,65	2.907.909,19	3.097.542,82	2.978.246,70	3.014.466,62	5.376.091,25	13.890.650,91	6.022.213,00	60.781.552,24	65.893.640,00
IPTU	840.836,70	738.514,07	772.997,15	808.486,04	215.741,75	289.770,72	278.005,98	225.376,07	271.620,10	1.569.287,16	6.375.513,87	1.149.363,52	13.535.513,13	15.107.190,00
ISS	2.011.831,00	2.127.730,50	2.127.692,27	2.454.331,46	1.822.874,66	1.663.980,09	1.815.055,39	1.853.984,25	1.738.804,61	1.965.509,41	2.067.046,19	2.326.621,18	23.975.461,01	25.064.550,00
ITBI	363.528,62	386.441,82	279.655,35	345.424,30	251.600,44	390.225,82	392.384,30	286.259,77	394.028,83	249.638,33	342.941,69	269.827,54	3.951.956,81	5.164.750,00
IRRF	968.048,95	953.162,05	992.073,76	1.944.728,38	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	818.427,82	3.595.416,11	1.489.660,64	10.761.517,71	11.000.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	685.544,18	612.128,34	639.079,12	588.386,04	563.594,80	563.932,56	612.097,15	612.626,61	610.013,08	773.228,53	1.509.733,05	786.740,12	8.557.103,58	9.557.150,00
Receita de Contribuições	972.161,47	121.397,84	560.612,78	548.041,55	13.053,71	1.098.574,20	661.093,79	17.333,44	25.952,64	112.026,06	2.658.636,22	153.232,64	6.942.116,34	9.657.175,00
Receita Patrimonial	217.783,20	233.077,25	238.029,43	196.999,36	168.411,95	268.666,14	307.987,86	405.249,41	395.267,25	371.359,90	484.467,86	456.653,71	3.743.953,32	2.633.476,57
Rendimentos de Aplicação Financeira	217.783,20	233.077,25	238.029,43	196.999,36	168.411,95	268.666,14	307.987,86	405.249,41	395.267,25	371.359,90	484.467,86	456.653,71	3.743.953,32	2.517.976,57
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	115.500,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	1.207,76	18.610,35	7.321,04	2.236,96	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	29.376,11	150.000,00
Transferências Correntes	15.760.369,06	15.841.488,36	16.242.950,06	23.284.231,63	24.904.561,50	20.041.238,18	17.103.530,77	19.503.374,82	17.798.272,33	18.039.838,18	19.748.823,77	15.863.007,50	224.131.686,16	220.612.384,01
Cota-Parte do FPM	5.771.633,97	4.827.881,78	6.179.909,12	8.119.416,41	7.064.764,65	8.268.995,74	5.445.514,13	5.533.571,58	7.058.855,10	7.250.414,04	7.620.638,55	5.872.123,95	79.013.719,02	78.191.000,00
Cota-Parte do ICMS	4.316.759,96	4.855.720,27	4.102.419,66	7.033.278,26	4.928.864,08	4.313.003,03	3.872.622,06	4.762.979,58	3.635.081,65	4.317.101,19	4.957.646,30	3.980.741,70	55.076.217,74	54.045.610,00
Cota-Parte do IPVA	349.653,10	395.572,89	274.384,95	398.263,11	6.202.825,93	1.965.800,04	1.933.139,56	1.770.349,85	1.662.410,23	666.647,65	569.489,81	486.629,73	16.675.166,85	14.700.000,00
Cota-Parte do ITR	168.373,01	319.311,66	9.550,03	4.396,86	1.553,41	6.246,16	1.764,25	2.500,87	4.336,28	2.968,18	2.922,93	15.357,66	539.281,30	600.000,00
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	88.419,29	60.030,51	66.665,86	78.265,87	53.523,50	26.248,03	100.324,07	61.950,52	60.186,17	68.517,15	58.786,17	64.936,03	787.853,17	600.000,00
Transferências do FUNDEB	3.185.473,85	3.895.309,76	3.556.249,20	4.254.843,82	4.819.089,33	4.172.669,20	4.035.446,11	4.475.743,03	3.742.014,29	3.981.273,37	3.817.108,93	3.583.441,25	47.518.662,14	48.943.766,90
Outras Transferências Correntes	1.880.055,88	1.487.661,49	2.053.771,24	3.395.767,30	1.833.940,60	1.288.275,98	1.714.720,59	2.896.279,39	1.635.388,61	1.752.916,60	2.722.231,08	1.859.777,18	24.520.785,94	23.532.007,11
Outras Receitas Correntes	128.717,47	192.963,77	169.782,38	252.224,88	78.154,23	1.315.765,31	1.136.035,15	1.224.985,35	1.191.443,01	257.907,80	-2.068.529,12	158.559,52	4.038.009,75	1.415.000,00
DEDUÇÕES (II)	1.890.398,31	2.091.703,33	2.126.585,86	2.520.272,97	3.650.306,25	2.916.058,57	2.270.672,76	2.426.270,41	2.484.173,81	2.461.129,57	2.007.923,53	2.083.957,72	28.929.453,09	26.130.900,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	1.890.398,31	2.091.703,33	2.126.585,86	2.520.272,97	3.650.306,25	2.916.058,57	2.270.672,76	2.426.270,41	2.484.173,81	2.461.129,57	2.007.923,53	2.083.957,72	28.929.453,09	26.130.900,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	20.059.630,10	19.133.811,02	19.903.607,48	27.904.817,63	24.367.686,79	22.716.094,45	20.035.517,63	21.702.919,31	19.941.228,04	21.696.093,62	32.706.126,11	20.569.708,65	270.737.240,83	274.230.775,58
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	1.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000.000,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	20.059.630,10	19.133.811,02	19.903.607,48	26.904.817,63	24.367.686,79	22.716.094,45	20.035.517,63	21.702.919,31	19.941.228,04	21.696.093,62	32.706.126,11	20.569.708,65	269.737.240,83	274.230.775,58
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11) (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI - VII- VIII)	20.059.630,10	19.133.811,02	19.903.607,48	26.904.817,63	24.367.686,79	22.716.094,45	20.035.517,63	21.702.919,31	19.941.228,04	21.696.093,62	32.706.126,11	20.569.708,65	269.737.240,83	274.230.775,58
Notas Explicativas														
FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública ENTIDADES CONSOLIDADAS: null													22/09/2025 - 10:56:57	

Publicado por:
Jean Lucca Menon
Código Identificador:E1A31AF9

SEC DE FAZENDA/DPTO CONTABILIDADE
RREO 4º BIMESTRE - VII - RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO - CONSOLIDADO

MUNICÍPIO DE IRATI	
PODER EXECUTIVO	
ESTADO DO PARANÁ	
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDADO	
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO	
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
JANEIRO A AGOSTO 2025/BIMESTRAL JULHO-AGOSTO	
RREO - ANEXO 7 (LRF, art. 53, inciso V)	R$ 1,00

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f+g)-(	Saldo Total L =(e+k)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro 2024 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro 2024 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	233.682,73	1.994.508,45	1.903.627,23	11.000,53	313.563,42	1.126.302,70	3.378.556,68	2.458.799,40	2.458.733,19		1.771.766,22	2.085.329,64
PODER EXECUTIVO	178.809,77	1.984.857,76	1.903.459,71	11.000,53	249.207,29	1.126.302,70	3.316.697,02	2.402.449,40	2.402.383,19		1.766.256,56	2.015.463,85
PODER LEGISLATIVO	54.872,96	9.650,69	167,52	0,00	64.356,13	0,00	61.859,66	56.350,00	56.350,00		5.509,66	69.865,79
Câmara Municipal	54.872,96	9.650,69	167,52	0,00	64.356,13	0,00	61.859,66	56.350,00	56.350,00		5.509,66	69.865,79
Tribunal de Contas do Município	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	6.060,12	14.552,23	6.501,39	0,00	14.110,96	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	14.110,96
TOTAL (III) = (I + II)	239.742,85	2.009.060,68	1.910.128,62	11.000,53	327.674,38	1.126.302,70	3.378.556,68	2.458.799,40	2.458.733,19		1.771.766,22	2.099.440,60
FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública ENTIDADES CONSOLIDADAS: null 19/09/2025 - 13:32:48												
Notas Explicativas												

Publicado por:
Jean Lucca Menon
Código Identificador:0590F707

SEC DE FAZENDA/DPTO CONTABILIDADE
RREO 4º BIMESTRE - VII - RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO - MUNICÍPIO

MUNICIPIO DE IRATI												
PODER EXECUTIVO												
ESTADO DO PARANÁ												
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA												
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO												
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL												
JANEIRO A AGOSTO 2025/BIMESTRAL JULHO-AGOSTO												
RREO - ANEXO 7 (LRF, art. 53, inciso V)												R$ 1,00
PODER/ÓRGÃO	**RESTOS A PAGAR PROCESSADOS**					**RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**						
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f+g)-(	Saldo Total L =(e+k)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro 2024 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro 2024 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	**178.809,77**	**1.984.286,56**	**1.903.459,71**	**11.000,53**	**248.636,09**	**1.126.302,70**	**3.316.697,02**	**2.402.449,40**	**2.402.383,19**		**1.766.256,56**	**2.014.892,65**
PODER EXECUTIVO	**178.809,77**	**1.984.286,56**	**1.903.459,71**	**11.000,53**	**248.636,09**	**1.126.302,70**	**3.316.697,02**	**2.402.449,40**	**2.402.383,19**		**1.766.256,56**	**2.014.892,65**
PODER LEGISLATIVO	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**		**0,00**	**0,00**
Câmara Municipal	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**		**0,00**	**0,00**
Tribunal de Contas do Município	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**		**0,00**	**0,00**
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**		**0,00**	**0,00**
TOTAL (III) = (I + II)	**178.809,77**	**1.984.286,56**	**1.903.459,71**	**11.000,53**	**248.636,09**	**1.126.302,70**	**3.316.697,02**	**2.402.449,40**	**2.402.383,19**		**1.766.256,56**	**2.014.892,65**
FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública ENTIDADES CONSOLIDADAS: null											19/09/2025 - 13:32:16	
Notas Explicativas												

Publicado por:
Jean Lucca Menon
Código Identificador:5F437C68

SEC DE FAZENDA/DPTO CONTABILIDADE
RREO 4º BIMESTRE - XIII - PPP - PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS - MUNICÍPIOS

PODER EXECUTIVO			
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS			
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO A AGOSTO 2025/BIMESTRAL JULHO-AGOSTO			
RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25		R$ 1,00	
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	**SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**REGISTROS EFETUADOS EM 2025**	
		No bimestre	**Até o Bimestre**
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00

Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00	0,00

DESPESAS DE PPP	**EXERCÍCIO ANTERIOR**	**EXERCÍCIO CORRENTE**	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**	**2030**	**2031**	**2032**	**2033**	**2034**
DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NÃO DEPENDENTES (I) = (I.1 + I.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (I.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (I.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (II.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Notas Explicativas											

Publicado por:
Jean Lucca Menon
Código Identificador:66806E89

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPERUÇU

GABINETE DO PREFEITO
DEMONSTRATIVORECEITAEDESPESASSAUDE

MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU				
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA				
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE				
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A AGOSTO DE 2025				
RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)				
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	12.286.561,00	12.328.278,56	8.683.813,43	70,44
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	3.678.905,00	3.720.622,56	2.802.363,26	75,32
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	230.467,00	230.467,00	190.925,35	82,84
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	5.271.766,00	5.271.766,00	3.153.097,29	59,81
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	3.105.423,00	3.105.423,00	2.537.427,53	81,71
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	70.430.000,00	70.942.661,54	48.000.129,85	67,66
Cota-Parte FPM	50.000.000,00	50.429.747,85	34.050.342,76	67,52
Cota-Parte ITR	260.000,00	260.000,00	5.245,92	2,02
Cota-Parte IPVA	7.000.000,00	7.049.518,66	5.028.583,02	71,33
Cota-Parte ICMS	13.000.000,00	13.033.395,03	8.790.139,72	67,44
Cota-Parte IPI-Exportação	170.000,00	170.000,00	125.818,43	74,01
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	82.716.561,00	83.270.940,10	56.683.943,28	68,07

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE(ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS

			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	12.417.894,9	11.662.560,3	8.648.931,11	74,16	8.538.266,60	73,21	8.291.437,75	71,09
Despesas Correntes	12.414.894,9	11.356.454,4	8.345.825,15	73,49	8.235.160,64	72,52	7.988.331,79	70,34
Despesas de Capital	3.000,00	306.105,96	303.105,96	99,02	303.105,96	99,02	303.105,96	99,02
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	2.005.000,00	4.316.239,26	3.787.524,38	87,75	3.787.524,38	87,75	3.730.740,39	86,43
Despesas Correntes	2.005.000,00	4.316.239,26	3.787.524,38	87,75	3.787.524,38	87,75	3.730.740,39	86,43
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	110.000,00	110.000,00	89.325,01	81,20	89.325,01	81,20	88.200,01	80,18
Despesas Correntes	110.000,00	110.000,00	89.325,01	81,20	89.325,01	81,20	88.200,01	80,18
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	14.532.894,9	16.088.799,6	12.525.780,50	77,85	12.415.115,99	77,17	12.110.378,15	75,27

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	12.525.780,50	12.415.115,99	12.110.378,15
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	12.525.780,50	12.415.115,99	12.110.378,15
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)			8.502.591,49
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)	0,00	0,00	0,00
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	4.023.189,01	3.912.524,50	3.607.786,66
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00		
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Le i Orgânica Municipal)	22,10	21,90	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo inicial (no exercicio atual) (h)	Despesas custeadas no exercício de referência			Saldo final (não aplicado) (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2025	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR											
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0 ,então (o) =0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP inscrito indevidamente no exercício sem disponibilidade financeira q = (XIIId)	Valor inscrito em RP considerado no limite (r) = (p - (o + q)) se <0 então	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total RP cancelado ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelado (v) = ((o + q) - u)	
Empenhos de 2025	8.502.591,49	12.525.780,5	4.023.189,01	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.023.189,01	
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										0,00	
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										0,00	
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)										0,00	

"CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24 § 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo inicial (w)	Despesas custeadas no exercício de referência			Saldo final (não aplicado) (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2025 a compensar (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS

			Até o bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	7.648.710,00	7.957.578,14	5.619.733,46	70,62
Proveniente da União	7.648.710,00	7.648.710,00	4.118.122,28	53,84
Proveniente dos Estados	0,00	308.868,14	1.501.611,18	486,17
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	290.237,54	0,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	7.648.710,00	7.957.578,14	5.909.971,00	74,27

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	6.048.710,00	7.700.255,63	5.040.144,83	65,45	4.793.300,55	62,25	4.695.474,60	60,98
Despesas Correntes	5.728.710,00	6.950.134,87	4.392.852,04	63,21	4.236.184,96	60,95	4.138.359,01	59,54
Despesas de Capital	320.000,00	750.120,76	647.292,79	86,29	557.115,59	74,27	557.115,59	74,27
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	1.600.000,00	2.113.366,22	1.469.595,83	69,54	1.330.418,29	62,95	1.263.000,35	59,76
Despesas Correntes	1.500.000,00	1.989.687,40	1.412.146,03	70,97	1.301.528,19	65,41	1.234.110,25	62,03
Despesas de Capital	100.000,00	123.678,82	57.449,80	46,45	28.890,10	23,36	28.890,10	23,36
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	7.648.710,00	9.813.621,85	6.509.740,66	66,33	6.123.718,84	62,40	5.958.474,95	60,72

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	18.466.604,9	19.362.815,9	13.689.075,94	70,70	13.331.567,15	68,85	12.986.912,35	67,07
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	3.605.000,00	6.429.605,48	5.257.120,21	81,76	5.117.942,67	79,60	4.993.740,74	77,67
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	110.000,00	110.000,00	89.325,01	81,20	89.325,01	81,20	88.200,01	80,18
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	22.181.604,9	25.902.421,4	19.035.521,16	73,49	18.538.834,83	71,57	18.068.853,10	69,76

EDILSON RUIZ DE FREITAS	***JESSICA COSTA ROSA***	***BRENDON RITHIERY COSTA***
Prefeito	Contadora	Controle Interno

Publicado por:
Renato Filter Leal
Código Identificador:690143CA

GABINETE DO PREFEITO
DESPESA FUNCAO SUBFUNCAO

MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JULHO A AGOSTO DE 2025

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No bimestre	Até o bimestre	% (b/total b)		No bimestre	Até o bimestre	% (d/total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (I))	122.700.000,00	136.395.837,75	19.513.509,40	82.548.528,21	100,00	53.847.309,54	23.029.931,90	79.678.454,81	100,00	56.717.382,94
LEGISLATIVA	4.625.792,48	4.625.792,48	0,00	0,00	0,00	4.625.792,48	0,00	0,00	0,00	4.625.792,48
AÇÃO LEGISLATIVA	4.625.792,48	4.625.792,48	0,00	0,00	0,00	4.625.792,48	0,00	0,00	0,00	4.625.792,48
ADMINISTRAÇÃO	7.844.021,43	8.843.922,46	1.431.099,63	5.880.879,14	7,12	2.963.043,32	1.484.017,73	5.793.496,04	7,27	3.050.426,42
REPRESENTAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL	405.000,00	400.000,00	69.943,10	269.817,22	0,33	130.182,78	69.943,10	269.817,22	0,34	130.182,78
PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	673.000,00	683.000,00	80.702,39	190.640,29	0,23	492.359,71	77.486,14	187.424,04	0,24	495.575,96
ADMINISTRAÇÃO GERAL	5.548.021,43	6.540.459,80	1.125.996,51	4.776.674,42	5,79	1.763.785,38	1.182.130,86	4.692.507,57	5,89	1.847.952,23
ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	646.000,00	646.000,00	65.926,90	255.852,40	0,31	390.147,60	65.926,90	255.852,40	0,32	390.147,60
CONTROLE INTERNO	135.000,00	135.000,00	23.081,25	83.662,50	0,10	51.337,50	23.081,25	83.662,50	0,11	51.337,50
NORMATIZAÇÃO E FISCALIZAÇÃO	372.000,00	372.000,00	55.388,18	245.731,18	0,30	126.268,82	55.388,18	245.731,18	0,31	126.268,82
ADMINISTRAÇÃO DE RECEITAS	65.000,00	67.462,66	10.061,30	58.501,13	0,07	8.961,53	10.061,30	58.501,13	0,07	8.961,53
ASSISTÊNCIA SOCIAL	5.553.000,00	5.822.229,76	713.340,01	3.002.720,70	3,64	2.819.509,06	978.781,14	2.937.372,13	3,69	2.884.857,63
ADMINISTRAÇÃO GERAL	140.000,00	140.000,00	20.250,02	92.599,75	0,11	47.400,25	20.250,02	92.599,75	0,12	47.400,25
ASSISTÊNCIA À PESSOA IDOSA	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
ASSISTÊNCIA À PESSOA COM DEFICIÊNCIA	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	14.000,00	14.000,00	0,00	0,00	0,00	14.000,00	0,00	0,00	0,00	14.000,00
ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	5.389.000,00	5.658.229,76	693.089,99	2.910.120,95	3,53	2.748.108,81	958.531,12	2.844.772,38	3,57	2.813.457,38
SAÚDE	22.390.604,90	26.111.421,47	5.115.209,99	19.190.541,10	23,25	6.920.880,37	5.629.507,69	18.693.854,77	23,46	7.417.566,70
ADMINISTRAÇÃO GERAL	110.000,00	110.000,00	20.250,00	89.325,01	0,11	20.674,99	20.250,00	89.325,01	0,11	20.674,99
ATENÇÃO BÁSICA	18.675.604,90	19.571.815,99	3.600.866,24	13.844.095,88	16,77	5.727.720,11	4.065.351,72	13.486.587,09	16,93	6.085.228,90
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	3.605.000,00	6.429.605,48	1.494.093,75	5.257.120,21	6,37	1.172.485,27	1.543.905,97	5.117.942,67	6,42	1.311.662,81
TRABALHO	350.000,00	350.000,00	28.730,20	134.705,37	0,16	215.294,63	28.730,20	134.705,37	0,17	215.294,63
RELAÇÃO DE TRABALHO	350.000,00	350.000,00	28.730,20	134.705,37	0,16	215.294,63	28.730,20	134.705,37	0,17	215.294,63
EDUCAÇÃO	41.246.252,97	43.374.848,66	6.833.845,55	25.258.536,31	30,60	18.116.312,35	7.330.624,70	24.905.973,68	31,26	18.468.874,98
ENSINO FUNDAMENTAL	32.107.055,47	33.007.403,29	5.412.399,02	19.686.045,24	23,85	13.321.358,05	5.843.383,89	19.402.985,91	24,35	13.604.417,38
EDUCAÇÃO INFANTIL	7.825.197,50	9.053.445,37	1.294.801,48	4.794.760,38	5,81	4.258.684,99	1.360.595,76	4.725.257,08	5,93	4.328.188,29
EDUCAÇÃO ESPECIAL	1.314.000,00	1.314.000,00	126.645,05	777.730,69	0,94	536.269,31	126.645,05	777.730,69	0,98	536.269,31
CULTURA	1.242.050,00	566.233,34	41.389,88	401.378,89	0,49	164.854,45	41.389,88	401.378,89	0,50	164.854,45
DIFUSÃO CULTURAL	1.242.050,00	566.233,34	41.389,88	401.378,89	0,49	164.854,45	41.389,88	401.378,89	0,50	164.854,45
DIREITOS DA CIDADANIA	0,00	152.000,00	0,00	0,00	0,00	152.000,00	0,00	0,00	0,00	152.000,00
ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	0,00	152.000,00	0,00	0,00	0,00	152.000,00	0,00	0,00	0,00	152.000,00
URBANISMO	18.860.465,22	24.751.852,73	1.877.912,25	16.749.863,04	20,29	8.001.989,69	4.102.210,61	15.658.411,39	19,65	9.093.441,34
PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	208.924,22	208.924,22	11.115,30	20.505,81	0,02	188.418,41	11.115,30	20.505,81	0,03	188.418,41
INFRA-ESTRUTURA URBANA	500.000,00	5.968.116,77	0,00	5.584.261,52	6,76	383.855,25	875.484,74	4.665.709,79	5,86	1.302.406,98
SERVIÇOS URBANOS	18.151.541,00	18.574.811,74	1.866.796,95	11.145.095,71	13,50	7.429.716,03	3.215.610,57	10.972.195,79	13,77	7.602.615,95
HABITAÇÃO	0,00	193.000,00	28.873,92	94.979,32	0,12	98.020,68	28.873,92	94.979,32	0,12	98.020,68
FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No bimestre	Até o bimestre	% (b/total b)		No bimestre	Até o bimestre	% (d/total d)	
HABITAÇÃO URBANA	0,00	193.000,00	28.873,92	94.979,32	0,12	98.020,68	28.873,92	94.979,32	0,12	98.020,68
GESTÃO AMBIENTAL	1.016.171,00	1.016.171,00	210.738,79	615.576,39	0,75	400.594,61	215.911,41	615.576,39	0,77	400.594,61
ADMINISTRAÇÃO GERAL	125.000,00	125.000,00	20.250,02	81.000,07	0,10	43.999,93	20.250,02	81.000,07	0,10	43.999,93
CONTROLE AMBIENTAL	891.171,00	891.171,00	190.488,77	534.576,32	0,65	356.594,68	195.661,39	534.576,32	0,67	356.594,68
AGRICULTURA	1.294.000,00	1.092.931,16	98.645,04	535.221,78	0,65	557.709,38	98.828,12	529.740,29	0,66	563.190,87
ADMINISTRAÇÃO GERAL	125.000,00	125.000,00	0,00	38.025,00	0,05	86.975,00	0,00	38.025,00	0,05	86.975,00
PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA	1.169.000,00	967.931,16	98.645,04	497.196,78	0,60	470.734,38	98.828,12	491.715,29	0,62	476.215,87
COMUNICAÇÕES	0,00	725.816,66	152.031,89	194.155,90	0,24	531.660,76	152.031,89	194.155,90	0,24	531.660,76
COMUNICAÇÃO SOCIAL	0,00	725.816,66	152.031,89	194.155,90	0,24	531.660,76	152.031,89	194.155,90	0,24	531.660,76
TRANSPORTE	8.764.642,00	8.755.388,85	1.240.793,53	4.472.607,68	5,42	4.282.781,17	1.197.783,82	4.082.173,94	5,12	4.673.214,91

TRANSPORTE RODOVIÁRIO	8.764.642,00	8.755.388,85	1.240.793,53	4.472.607,68	5,42	4.282.781,17	1.197.783,82	4.082.173,94	5,12	4.673.214,91
DESPORTO E LAZER	831.000,00	1.331.423,10	193.630,65	961.499,91	1,16	369.923,19	193.972,72	580.774,02	0,73	750.649,08
ADMINISTRAÇÃO GERAL	125.000,00	125.000,00	23.250,00	84.000,01	0,10	40.999,99	23.250,00	84.000,01	0,11	40.999,99
DESPORTO COMUNITÁRIO	706.000,00	1.206.423,10	170.380,65	877.499,90	1,06	328.923,20	170.722,72	496.774,01	0,62	709.649,09
ENCARGOS ESPECIAIS	8.282.000,00	8.282.806,08	1.547.268,07	5.055.862,68	6,12	3.226.943,40	1.547.268,07	5.055.862,68	6,35	3.226.943,40
SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	6.800.000,00	6.800.000,00	1.331.427,36	4.268.547,48	5,17	2.531.452,52	1.331.427,36	4.268.547,48	5,36	2.531.452,52
OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	1.482.000,00	1.482.806,08	215.840,71	787.315,20	0,95	695.490,88	215.840,71	787.315,20	0,99	695.490,88
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	400.000,00	400.000,00	0,00	0,00	0,00	400.000,00	0,00	0,00	0,00	400.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	400.000,00	400.000,00	0,00	0,00	0,00	400.000,00	0,00	0,00	0,00	400.000,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL III = (I + II)	122.700.000,00	136.395.837,75	19.513.509,40	82.548.528,21	100,00	53.847.309,54	23.029.931,90	79.678.454,81	100,00	56.717.382,94
EDILSON RUIZ DE FREITAS			***JESSICA COSTA ROSA***				***BRENDON RITHIERY COSTA***			
Prefeito			Contadora				Controle Interno			

Publicado por:
Renato Filter Leal
Código Identificador:10412B8F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ

GOVERNO MUNICIPAL
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DESPESA COM PESSOAL

MUNICÍPIO DE JAGUAPITÃ														
PODER EXECUTIVO														
ESTADO DO PARANÁ														
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL														
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DESPESA COM PESSOAL														
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL														
SETEMBRO/2024 A AGOSTO/2025														
RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")														R$ 1,00
DESPESA COM PESSOAL	**DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)**													
	LÍQUIDADAS													**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)**
	9 / 2.024	**10 / 2.024**	**11 / 2.024**	**12 / 2.024**	**1 / 2.025**	**2 / 2.025**	**3 / 2.025**	**4 / 2.025**	**5 / 2.025**	**6 / 2.025**	**7 / 2.025**	**8 / 2.025**	**TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)**	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	2.840.100,76	2.906.337,84	3.335.301,32	5.138.197,13	2.796.038,07	3.275.788,06	3.300.276,45	3.509.883,85	3.521.560,33	3.568.621,79	4.717.711,89	3.873.075,85	42.782.893,34	183.118,28
Pessoal Ativo	2.715.892,22	2.786.064,80	3.037.601,60	4.761.104,13	2.750.058,35	3.112.196,26	3.131.908,78	3.238.702,39	3.292.023,57	3.346.484,13	4.498.089,37	3.560.474,21	40.230.599,81	724,94
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	2.454.794,46	2.515.249,18	2.764.382,17	4.272.940,28	2.415.546,91	2.735.518,76	2.761.004,73	2.837.374,73	2.903.679,04	2.951.066,32	4.098.836,41	3.158.187,89	35.868.580,88	-383,87
Obrigações Patronais	261.097,76	270.815,62	273.219,43	488.163,85	334.511,44	376.677,50	370.904,05	401.327,66	388.344,53	395.417,81	399.252,96	402.286,32	4.362.018,93	1.108,81
Pessoal Inativo e Pensionistas	45.979,72	45.979,72	45.979,72	68.969,56	45.979,72	48.278,69	48.278,69	48.278,69	48.278,69	48.278,69	47.272,58	48.278,69	589.833,16	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	19.502,52	19.502,52	19.502,52	19.502,52	16.101,80	16.906,87	16.906,87	16.906,87	16.906,87	16.906,87	16.906,87	16.906,87	212.459,97	0,00
Pensões	26.477,20	26.477,20	26.477,20	49.467,04	29.877,92	31.371,82	31.371,82	31.371,82	31.371,82	31.371,82	30.365,71	31.371,82	377.373,19	0,00
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização ou de Contratação de Forma Indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	78.228,82	74.293,32	251.720,00	308.123,44	0,00	115.313,11	120.088,98	222.902,77	181.258,07	173.858,97	172.349,94	264.322,95	1.962.460,37	182.393,34
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização ou de Contratação de Forma Indireta (Exceto Elemento 34)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (1º do art. 19 da LRF) (II)	131.042,50	127.899,76	77.679,89	421.137,23	150.531,57	14.864,46	190.473,97	40.649,54	49.301,53	163.013,61	105.922,44	67.480,25	1.539.996,75	-383,87
Indenizações por Demissão e Incentivos das Demissões Voluntária	996,66	3.396,24	1.328,61	277.010,10	10.698,98	14.864,46	16.531,18	3.233,68	22.330,33	35.410,81	20.675,23	47.757,39	454.233,67	-383,87
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Instrução Normativa TCE/PR 56/2011	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vencimentos dos agentes comunitários de saúde e agentes de combate às endemias (EC 120/2022)	129.868,77	124.326,45	76.174,21	143.950,06	139.832,59	0,00	173.942,79	37.415,86	26.971,20	127.602,80	85.247,21	19.722,86	1.085.054,80	0,00
Cumprimento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem e parteira (CF/88, art. 198, §§12 a 15)	177,07	177,07	177,07	177,07	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	708,28	0,00
Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	2.709.058,26	2.778.438,08	3.257.621,43	4.717.059,90	2.645.506,50	3.260.923,60	3.109.802,48	3.469.234,31	3.472.258,80	3.405.608,18	4.611.789,45	3.805.595,60	41.242.896,59	183.502,15

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	101.884.838,97	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V)	700.000,00	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)	100.000,00	-
(-) Recursos destinados ao pagamento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11 do art. 198, da CF - EC 120/22) (VII)	1.173.492,00	-
(-) Outras Deduções Constituicionais ou Legais (VIII)	0,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (IV - V - VI - VII - VIII)	99.911.346,97	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL – DTP (X) = (III a + III b)	**41.426.398,74**	**41,46**
LIMITE MÁXIMO (XI) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	53.952.127,36	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (XII) = (0,95 % XI) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	51.254.521,00	51,30
LIMITE DE ALERTA (XIII) = (0,90 % XI) (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF)	48.556.914,63	48,60
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável , emitido em 24/set/2025 as 08h e 59m.		
1. Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.		

EDIVALDO PEREIRA	*EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA*	*MARGARETE GABRIEL DE OLIVEIRA*
Controle Interno	Prefeito Municipal	Contadora - PR 049944/O-5

Publicado por:
Lana Taiane Cruz
Código Identificador:76028D9D

GOVERNO MUNICIPAL
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR

MUNICÍPIO DE JAGUAPITÃ
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO DE 2.025
RGF - ANEXO V (LRF, Art. 55, inciso III, alínea "a")

R$ 1,00

IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS					INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO (f)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS)1 (g) = (a – (b + c + d + e)-f)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (h)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (i) = (g-h)
	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigaçãoes Financeiras (e)					
		De Exercícios Anteriores (b)	Do Exercício (c)							
TOTAL RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	6.101.456,81	21.530,78	2.626.459,96	82.446,82	0,00	0,00	3.371.019,25	4.294.492,00	0,00	-923.472,75
Recursos Ordinários	5.404.990,67	21.530,78	2.609.486,50	82.446,82	0,00	0,00	2.691.526,57	4.020.555,04	0,00	-1.329.028,47
Outros Recursos não Vinculados	696.466,14	0,00	16.973,46	0,00	0,00	0,00	679.492,68	273.936,96	0,00	405.555,72
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (EXCETO AO RPPS) (II)	15.590.722,65	88.978,57	321.717,27	171.944,45	607.266,20	0,00	14.400.816,16	6.480.862,29	0,00	7.919.953,87
Recursos Vinculados à Educação	1.612.505,15	88.463,88	207.281,68	21.262,05	0,00	0,00	1.295.497,54	249.476,57	0,00	1.046.020,97
Transferências do FUNDEB	1.014.148,17	90.596,88	97.196,18	2.700,60	0,00	0,00	823.654,51	0,00	0,00	823.654,51
Outros Recursos Vinculados à Educação	598.356,98	-2.133,00	110.085,50	18.561,45	0,00	0,00	471.843,03	249.476,57	0,00	222.366,46
Recursos Vinculados à Saúde	4.761.101,77	0,40	84.133,09	64.302,55	0,00	0,00	4.612.665,73	1.243.898,55	0,00	3.368.767,18
Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS	4.314.955,85	0,40	84.133,09	63.010,39	0,00	0,00	4.167.811,97	1.243.898,55	0,00	2.923.913,42
Outros Recursos Vinculados à Saúde	446.145,92	0,00	0,00	1.292,16	0,00	0,00	444.853,76	0,00	0,00	444.853,76
Recursos Vinculados à Assistência Social	1.054.684,56	814,13	7.550,58	11.904,46	0,00	0,00	1.034.415,39	51.108,22	0,00	983.307,17
Recursos Vinculados à Previdência Social (Exceto ao RPPS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Demais Vinculações Decorrentes de Transferências	6.022.214,23	-299,99	7.270,17	73.351,16	0,00	0,00	5.941.892,89	4.737.264,43	0,00	1.204.628,46
Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres (exceto Educação, Saúde e Assistência)	4.418.423,21	0,00	1.331,77	61.020,00	0,00	0,00	4.356.071,44	4.595.198,64	0,00	-239.127,20
Outras Vinculações Decorrentes de Transferências	1.603.791,02	-299,99	5.938,40	12.331,16	0,00	0,00	1.585.821,45	142.065,79	0,00	1.443.755,66
Demais Vinculações Legais	1.532.950,74	0,15	15.481,75	1.124,23	0,00	0,00	1.516.344,61	199.114,52	0,00	1.317.230,09
Recursos de Operações de Crédito (exceto vinculados à Educação e à Saúde)	40.824,42	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	40.824,42	0,00	0,00	40.824,42
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	267.847,37	0,15	3.855,22	0,00	0,00	0,00	263.992,00	2.147,05	0,00	261.844,95
Recursos Vinculados a Fundos (exceto Educação, Saúde, Assistência e Previdência)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Vinculações Legais	1.224.278,95	0,00	11.626,53	1.124,23	0,00	0,00	1.211.528,19	196.967,47	0,00	1.014.560,72
Recursos Extraorçamentários	607.266,20	0,00	0,00	0,00	607.266,20	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Vinculações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS AO RPPS (III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)[2]	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (IV) = (I + II + III)	**21.692.179,46**	**110.509,35**	**2.948.177,23**	**254.391,27**	**607.266,20**	**0,00**	**17.771.835,41**	**10.775.354,29**	**0,00**	**6.996.481,12**
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, emitido em 24/set/2025 as 09h e 55m.										
NOTA:										
1. Essa coluna poderá apresentar valor negativo, indicando, nesse caso, insuficiência de caixa após o registro das obrigações financeiras.										
2. Nessa linha não devem ser informados os investimentos destinados à acumulação para pagamentos futuros.										
MUNICÍPIO DE JAGUAPITÃ										
PODER EXECUTIVO										
ESTADO DO PARANÁ										
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL										
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR										
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL										
JANEIRO A AGOSTO DE 2.025										
RGF - ANEXO V (LRF, Art. 55, inciso III, alínea "a")										R$ 1,00
EDIVALDO PEREIRA	***EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA***						***MARGARETE GABRIEL DE OLIVEIRA***			
Controle Interno	Prefeito Municipal						Contadora - PR 049944/O-5			

Publicado por:
Lana Taiane Cruz
Código Identificador:A8677225

GOVERNO MUNICIPAL
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO

MUNICÍPIO DE JAGUAPITÃ										
ESTADO DO PARANÁ										
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA										
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO										
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL										
JANEIRO A AGOSTO 2.025/BIMESTRE JULHO-AGOSTO										
RREO – Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")										R$ 1,00
Função/Subfunção	**Dotação Inicial**	**Dotação Atualizada (a)**	**Despesas Empenhadas**			**Saldo (c) = (a-b)**	**Despesas Liquidadas**			**Saldo (e) = (a-d)**
			No Periodo	**Até o Periodo (b)**	**% (b/total b)**		**No Periodo**	**Até o Periodo (d)**	**% (d/total d)**	
DESPESAS EXCETO INTRA-ORÇAMENTARIA	79.114.646,00	122.808.682,23	24.369.812,01	76.917.072,50	100,00	45.891.609,73	20.638.624,92	66.136.342,21	100,00	56.672.340,02
LEGISLATIVA	2.946.000,00	2.946.000,00	601.959,37	1.558.444,28	2,03	1.387.555,72	336.452,95	1.284.507,32	1,94	1.661.492,68

Ação Legislativa	2.946.000,00	2.946.000,00	601.959,37	1.558.444,28	2,03	1.387.555,72	336.452,95	1.284.507,32	1,94	1.661.492,68
ADMINISTRAÇÃO	11.872.763,93	22.668.480,40	2.832.275,18	10.681.829,85	13,89	11.986.650,55	2.711.671,57	9.863.895,04	14,91	12.804.585,36
Administração Geral	9.835.013,19	20.173.562,48	2.393.592,93	9.011.536,29	11,72	11.162.026,19	2.226.142,90	8.261.205,04	12,49	11.912.357,44
Administração Financeira	1.782.191,24	2.226.358,42	362.063,93	1.429.846,67	1,86	796.511,75	408.910,35	1.362.749,03	2,06	863.609,39
Controle Externo	255.559,50	268.559,50	76.618,32	240.446,89	0,31	28.112,61	76.618,32	239.940,97	0,36	28.618,53
SEGURANÇA PÚBLICA	162.550,00	144.550,00	0,00	0,00	0,00	144.550,00	0,00	0,00	0,00	144.550,00
Informação e Inteligência	162.550,00	144.550,00	0,00	0,00	0,00	144.550,00	0,00	0,00	0,00	144.550,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	4.206.053,25	5.739.471,34	693.827,53	2.659.625,89	3,46	3.079.845,45	717.788,74	2.234.471,98	3,38	3.504.999,36
Administração Geral	569.992,50	785.452,48	183.822,23	597.111,69	0,78	188.340,79	169.313,04	557.676,89	0,84	227.775,59
Assistência à Pessoa Idosa	508.252,50	583.512,50	68.159,31	166.916,21	0,22	416.596,29	80.613,48	141.816,12	0,21	441.696,38
Assistência à Pessoa com Deficiência	64.375,00	344.764,04	7.844,33	136.951,78	0,18	207.812,26	5.855,50	25.365,47	0,04	319.398,57
Assistência à Criança a ao Adolescente	1.321.959,25	2.085.278,40	253.351,74	909.526,37	1,18	1.175.752,03	271.573,01	814.992,46	1,23	1.270.285,94
Assistência Comunitária	1.741.474,00	1.940.463,92	180.649,92	849.119,84	1,10	1.091.344,08	190.433,71	694.621,04	1,05	1.245.842,88
PREVIDÊNCIA SOCIAL	485.100,00	491.100,00	95.551,27	382.924,44	0,50	108.175,56	95.551,27	382.924,44	0,58	108.175,56
Previdência do Regime Estatutário	485.100,00	491.100,00	95.551,27	382.924,44	0,50	108.175,56	95.551,27	382.924,44	0,58	108.175,56
SAÚDE	21.553.470,26	34.784.604,28	5.657.208,71	25.821.661,31	33,57	8.962.942,97	7.087.080,83	23.801.741,47	35,99	10.982.862,81
Administração Geral	345.909,37	462.909,37	54.768,23	249.869,07	0,32	213.040,30	48.724,47	210.146,82	0,32	252.762,55
Atenção Básica	10.633.768,50	18.893.122,83	3.179.170,77	14.965.672,12	19,46	3.927.450,71	4.068.571,98	13.473.375,70	20,37	5.419.747,13
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	8.197.119,90	12.173.820,58	1.923.142,89	8.845.408,86	11,50	3.328.411,72	2.464.977,64	8.411.792,41	12,72	3.762.028,17
Suporte Profilático e Terapêutico	628.425,00	628.425,00	28.492,38	363.378,87	0,47	265.046,13	33.176,16	351.703,49	0,53	276.721,51
Vigilância Sanitária	1.530.051,71	2.327.095,84	438.371,93	1.208.458,70	1,57	1.118.637,14	436.397,07	1.185.125,36	1,79	1.141.970,48
Vigilância Epidemiológica	52.820,78	52.820,78	623,98	3.791,98	0,00	49.028,80	623,98	623,98	0,00	52.196,80
Alimentação e Nutrição	165.375,00	246.409,88	32.638,53	185.081,71	0,24	61.328,17	34.609,53	168.973,71	0,26	77.436,17
EDUCAÇÃO	18.558.973,25	24.299.855,26	6.195.428,60	19.043.231,32	24,76	5.256.623,94	5.719.777,73	17.127.945,77	25,90	7.171.909,49
Administração Geral	62.881,25	63.451,25	570,00	37.885,70	0,05	25.565,55	11.194,69	22.389,45	0,03	41.061,80
Alimentação e Nutrição	526.665,00	935.447,88	247.246,96	600.390,44	0,78	335.057,44	291.976,70	522.956,52	0,79	412.491,36
Ensino Fundamental	11.083.872,22	11.613.082,15	3.068.602,38	8.801.548,65	11,44	2.811.533,50	2.761.691,23	7.760.534,39	11,73	3.852.547,76
Ensino Profissional	115.762,50	495.762,50	75.450,00	265.650,00	0,35	230.112,50	75.450,00	265.650,00	0,40	230.112,50
Ensino Superior	346.762,50	833.762,50	258.079,76	767.195,78	1,00	66.566,72	236.375,00	743.266,02	1,12	90.496,48
Educação Infantil	6.284.122,28	10.219.441,48	2.530.588,59	8.524.474,37	11,08	1.694.967,11	2.328.199,20	7.768.074,85	11,75	2.451.366,63
Educação de Jovens e Adultos	138.907,50	138.907,50	14.890,91	46.086,38	0,06	92.821,12	14.890,91	45.074,54	0,07	93.832,96
CULTURA	268.954,87	412.464,53	47.871,25	383.202,84	0,50	29.261,69	44.238,92	310.792,78	0,47	101.671,75
Difusão Cultural	268.954,87	412.464,53	47.871,25	383.202,84	0,50	29.261,69	44.238,92	310.792,78	0,47	101.671,75
DIREITOS DA CIDADANIA	85.443,75	85.443,75	3.213,59	28.760,88	0,04	56.682,87	5.687,15	25.920,71	0,04	59.523,04
Assistência à Criança a ao Adolescente	85.443,75	85.443,75	3.213,59	28.760,88	0,04	56.682,87	5.687,15	25.920,71	0,04	59.523,04
URBANISMO	2.813.517,99	6.676.769,29	2.171.870,30	2.630.167,23	3,42	4.046.602,06	169.997,22	581.261,23	0,88	6.095.508,06
Infra-Estrutura Urbana	483.893,74	4.329.145,04	1.990.792,00	1.992.356,96	2,59	2.336.788,08	1.688,00	2.456,96	0,00	4.326.688,08
Serviços Urbanos	2.329.624,25	2.347.624,25	181.078,30	637.810,27	0,83	1.709.813,98	168.309,22	578.804,27	0,88	1.768.819,98
HABITAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Habitação Urbana	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SANEAMENTO	4.299.622,50	6.606.922,50	1.223.566,68	3.470.327,49	4,51	3.136.595,01	1.162.743,16	3.067.541,67	4,64	3.539.380,83
Administração Geral	1.256.584,69	1.533.884,69	240.408,76	1.066.241,57	1,39	467.643,12	277.164,41	984.615,85	1,49	549.268,84
Saneamento Básico Urbano	3.043.037,81	5.073.037,81	983.157,92	2.404.085,92	3,13	2.668.951,89	885.578,75	2.082.925,82	3,15	2.990.111,99
GESTÃO AMBIENTAL	4.224.072,30	4.436.484,30	628.907,15	2.090.182,31	2,72	2.346.301,99	614.293,95	2.005.029,01	3,03	2.431.455,29
Administração Geral	469.885,50	870.297,50	159.452,94	705.619,05	0,92	164.678,45	161.451,55	686.687,97	1,04	183.609,53
Preservação e Conservação Ambiental	3.754.186,80	3.566.186,80	469.454,21	1.384.563,26	1,80	2.181.623,54	452.842,40	1.318.341,04	1,99	2.247.845,76
AGRICULTURA	805.541,63	5.236.366,04	2.835.108,13	3.494.541,46	4,54	1.741.824,58	679.092,67	1.083.247,01	1,64	4.153.119,03
Extensão Rural	805.541,63	5.236.366,04	2.835.108,13	3.494.541,46	4,54	1.741.824,58	679.092,67	1.083.247,01	1,64	4.153.119,03
INDÚSTRIA	137.592,00	389.029,94	189.192,99	374.398,46	0,49	14.631,48	77.819,09	228.954,70	0,35	160.075,24
Promoção Industrial	137.592,00	389.029,94	189.192,99	374.398,46	0,49	14.631,48	77.819,09	228.954,70	0,35	160.075,24
COMÉRCIO E SERVIÇOS	0,00	28.400,00	0,00	0,00	0,00	28.400,00	0,00	0,00	0,00	28.400,00
Turismo	0,00	28.400,00	0,00	0,00	0,00	28.400,00	0,00	0,00	0,00	28.400,00
TRANSPORTE	1.953.028,68	2.589.804,03	705.467,61	2.389.412,74	3,11	200.391,29	733.163,71	2.283.112,72	3,45	306.691,31
Transporte Rodoviário	1.953.028,68	2.589.804,03	705.467,61	2.389.412,74	3,11	200.391,29	733.163,71	2.283.112,72	3,45	306.691,31
DESPORTO E LAZER	684.873,00	699.423,00	129.403,55	500.888,55	0,65	198.534,45	114.497,78	455.716,62	0,69	243.706,38
Assistência à Criança a ao Adolescente	38.036,25	38.036,25	0,00	2.962,28	0,00	35.073,97	0,00	2.962,28	0,00	35.073,97
Desporto Comunitário	646.836,75	661.386,75	129.403,55	497.926,27	0,65	163.460,48	114.497,78	452.754,34	0,68	208.632,41
ENCARGOS ESPECIAIS	1.088.058,34	1.604.483,32	358.960,10	1.407.473,45	1,83	197.009,87	368.768,18	1.399.279,74	2,12	205.203,58
Serviço da Dívida Interna	1.248,03	408.644,73	69.003,65	273.553,55	0,36	135.091,18	69.003,65	273.553,55	0,41	135.091,18
Outros Encargos Especiais	1.086.810,31	1.195.838,59	289.956,45	1.133.919,90	1,47	61.918,69	299.764,53	1.125.726,19	1,70	70.112,40
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	2.969.030,25	2.969.030,25	0,00	0,00	0,00	2.969.030,25	0,00	0,00	0,00	2.969.030,25

Reserva de Contingência geral	2.969.030,25	2.969.030,25	0,00	0,00	0,00	2.969.030,25	0,00	0,00	0,00	2.969.030,25
TOTAL	**79.114.646,00**	**122.808.682,23**	**24.369.812,01**	**76.917.072,50**	**100,00**	**45.891.609,73**	**20.638.624,92**	**66.136.342,21**	**100,00**	**56.672.340,02**
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, emitido em 24/set/2025 as 09h e 57m.										

EDIVALDO PEREIRA	***EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA***
Controle Interno	Prefeito Municipal
MARGARETE GABRIEL DE OLIVEIRA	
Contadora - PR 049944/O-5	

Publicado por:
Lana Taiane Cruz
Código Identificador:F5BBB9EF

GOVERNO MUNICIPAL
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

MUNICÍPIO DE JAGUAPITÃ
ESTADO DO PARANÁ
LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
9/2.024 A 8/2.025

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I) — R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												Total Últ. 12 meses	Previsão Exerc. Atual
	9 / 2.024	10 / 2.024	11 / 2.024	12 / 2.024	1 / 2.025	2 / 2.025	3 / 2.025	4 / 2.025	5 / 2.025	6 / 2.025	7 / 2.025	8 / 2.025		
RECEITAS CORRENTES (I)	8.365.112,10	9.590.592,45	8.853.823,96	11.820.492,89	9.999.188,03	9.425.891,43	8.370.967,61	10.871.952,53	9.438.036,76	9.485.118,05	10.745.846,82	8.499.127,12	115.466.149,75	107.180.266,93
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	742.244,49	909.342,70	1.001.435,66	1.180.914,67	812.512,25	902.110,26	871.794,25	2.602.902,49	1.655.667,10	1.284.779,79	1.172.840,04	1.215.135,32	14.351.679,02	17.295.356,05
IPTU	78.584,57	103.367,24	67.387,53	86.676,12	75.341,18	75.742,33	87.423,11	677.281,29	692.476,12	196.221,60	154.187,04	76.261,12	2.370.949,25	5.314.904,05
ISS	283.467,52	281.029,53	315.631,37	352.860,71	328.583,47	278.119,61	350.947,88	356.354,72	367.445,36	386.367,44	388.018,64	440.788,29	4.129.614,54	2.876.500,00
ITBI	51.139,23	184.590,67	284.171,69	127.478,24	115.803,71	189.512,04	56.636,16	1.074.017,48	102.749,36	245.886,12	105.154,47	288.834,65	2.825.973,82	4.453.800,00
IRRF	288.302,48	290.457,13	308.310,20	578.639,88	253.104,31	324.656,54	329.994,54	340.428,99	334.680,50	343.672,16	353.723,21	354.023,02	4.099.992,96	3.895.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	40.750,69	49.898,13	25.934,87	35.259,72	39.679,58	34.079,74	46.792,56	154.820,01	158.315,76	112.632,47	171.756,68	55.228,24	925.148,45	755.152,00
Contribuições	84.225,13	92.342,54	2.494,42	273.584,22	19.739,26	102.870,11	91.913,40	96.738,63	89.332,80	99.903,23	90.961,83	133.271,38	1.177.376,95	1.315.233,00
Receita Patrimonial	120.051,20	120.708,29	102.753,90	115.897,02	131.850,76	149.419,09	151.022,81	165.659,42	208.822,21	186.396,27	236.101,87	208.687,82	1.897.370,66	1.251.651,97
Rendimentos de Aplicação Financeira	108.840,99	112.250,77	92.938,88	106.239,53	120.363,42	141.323,22	142.621,84	154.215,30	195.282,03	178.629,58	224.848,22	204.013,37	1.781.567,15	1.157.046,97
Outras Receitas Patrimoniais	11.210,21	8.457,52	9.815,02	9.657,49	11.487,34	8.095,87	8.400,97	11.444,12	13.540,18	7.766,69	11.253,65	4.674,45	115.803,51	94.605,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	407.750,66	426.246,17	354.979,66	433.207,72	408.639,54	414.033,12	451.376,42	452.340,08	457.675,31	438.005,43	502.874,18	497.068,01	5.244.196,30	4.590.822,00
Transferências Correntes	6.953.312,03	8.017.506,23	7.376.627,46	9.819.653,29	8.624.420,02	7.852.449,97	6.799.084,87	7.543.533,23	7.003.778,72	7.468.995,26	8.737.636,47	6.426.415,64	92.623.413,19	82.690.802,91
Cota-Parte do FPM	2.430.576,73	2.033.139,51	2.602.511,41	4.198.194,55	2.620.597,80	3.516.539,65	2.315.803,13	2.353.251,14	3.001.905,50	3.083.369,40	3.240.814,06	2.497.226,67	33.893.929,55	31.718.330,00
Cota-Parte do ICMS	2.705.494,98	3.043.284,09	2.571.158,90	3.248.833,54	2.737.717,01	2.241.677,52	2.398.635,61	2.771.205,35	2.073.648,06	2.428.313,90	2.862.796,68	2.316.082,30	31.398.847,94	28.537.000,00
Cota-Parte do IPVA	101.222,83	74.816,15	68.210,44	100.182,42	1.203.777,96	375.189,26	341.803,07	383.584,38	289.343,71	129.070,35	96.929,83	102.998,69	3.267.129,09	3.400.000,00
Cota-Parte do ITR	207.709,44	1.258.818,36	91.444,37	109.377,03	34.713,53	2.091,16	1.839,23	6.451,83	5.028,65	23.535,46	1.579,91	12.168,31	1.754.757,28	1.500.000,00
Transferências LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências LC 61/1989	55.416,07	37.623,65	41.782,29	49.052,49	31.141,14	35.251,98	38.390,45	36.044,17	35.017,61	39.864,76	34.203,08	37.781,19	471.568,88	326.342,00
Transferências do FUNDEB	974.799,88	1.179.554,30	1.090.485,35	1.288.565,98	1.581.532,33	1.239.778,54	1.126.830,53	1.254.379,05	1.079.943,09	1.148.641,52	1.097.290,10	1.021.776,02	14.083.576,69	10.154.228,13
Outras Transferências Correntes	478.092,10	390.270,17	911.034,70	825.447,28	414.940,25	441.921,86	575.782,85	738.617,31	518.892,10	616.199,87	1.404.022,81	438.382,46	7.753.603,76	7.054.902,78
Outras Receitas Correntes	57.528,59	24.446,52	15.532,86	-2.764,03	2.026,20	5.008,88	5.775,86	10.778,68	22.760,62	7.038,07	5.432,43	18.548,95	172.113,63	36.401,00
DEDUÇÕES (II)	995.405,16	1.289.536,18	1.075.021,35	1.285.736,43	1.325.589,44	1.242.240,23	1.035.656,09	1.110.107,22	1.089.252,85	1.157.524,53	981.990,03	993.251,27	13.581.310,78	11.538.767,00
Compensação Financ. entre Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Acordão TCE/PR 1509/06 e 870/07 - IN 56/2011 TCE-PR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	995.405,16	1.289.536,18	1.075.021,35	1.285.736,43	1.325.589,44	1.242.240,23	1.035.656,09	1.110.107,22	1.089.252,85	1.157.524,53	981.990,03	993.251,27	13.581.310,78	11.538.767,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I – II)	**7.369.706,94**	**8.301.056,27**	**7.778.802,61**	**10.534.756,46**	**8.673.598,59**	**8.183.651,20**	**7.335.311,52**	**9.761.845,31**	**8.348.783,91**	**8.327.593,52**	**9.763.856,79**	**7.505.875,85**	**101.884.838,97**	**95.641.499,93**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	700.000,00	0,00	700.000,00	700.000,00
individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)														

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	**7.369.706,94**	**8.301.056,27**	**7.778.802,61**	**10.534.756,46**	**8.673.598,59**	**8.183.651,20**	**7.335.311,52**	**9.761.845,31**	**8.348.783,91**	**8.327.593,52**	**9.063.856,79**	**7.505.875,85**	**101.184.838,97**	**94.941.499,93**
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA														
9/2.024 A 8/2.025														
RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I)														R$ 1,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00
(-) Recursos destinados ao pagamento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11 do art. 198, da CF - EC 120/22) (VII)	84.720,00	84.720,00	84.720,00	169.440,00	91.080,00	91.080,00	91.080,00	91.080,00	91.080,00	91.080,00	91.080,00	112.332,00	1.173.492,00	1.397.928,00
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V - VI - VII - VIII)	**7.284.986,94**	**8.216.336,27**	**7.694.082,61**	**10.265.316,46**	**8.582.518,59**	**8.092.571,20**	**7.244.231,52**	**9.670.765,31**	**8.257.703,91**	**8.236.513,52**	**8.972.776,79**	**7.393.543,85**	**99.911.346,97**	**93.543.571,93**
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável , emitido em 24/set/2025 as 09h e 57m.														
EDIVALDO PEREIRA				***EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA***					***MARGARETE GABRIEL DE OLIVEIRA***					
Controle Interno				Prefeito Municipal					CONTADORA - PR 049944/O-5					

Publicado por:
Lana Taiane Cruz
Código Identificador:281D48A7

GOVERNO MUNICIPAL
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

MUNICÍPIO DE JAGUAPITÃ				
ESTADO DO PARANÁ				
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS				
PÚBLICOS DE SAÚDE				
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A AGOSTO 2.025/BIMESTRE JULHO-AGOSTO				
RREO – ANEXO XII (LC 141/2012, art. 35)				R$ 1,00
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			até o Bimestre (b)	**% (b/a)*100**
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	8.523.500,00	16.540.204,05	9.744.436,46	58,91
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	1.686.500,00	5.314.904,05	2.034.933,79	38,29
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	1.400.000,00	4.453.800,00	2.178.593,99	48,92
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	2.552.000,00	2.876.500,00	2.896.625,41	100,70
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	2.885.000,00	3.895.000,00	2.634.283,27	67,63
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	57.693.842,00	63.986.098,73	44.678.064,27	69,82
Cota-Parte FPM	25.042.500,00	30.012.830,00	21.281.464,72	70,91
Cota-Parte ITR	1.500.000,00	1.500.000,00	87.408,08	5,83
Cota-Parte IPVA	3.000.000,00	3.400.000,00	2.922.697,25	85,96
Cota-Parte ICMS	27.825.000,00	28.537.000,00	19.830.076,43	69,49
Cota-Parte IPI-Exportação	326.342,00	326.342,00	287.694,38	88,16
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	209.926,73	268.723,41	128,01
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	**66.217.342,00**	**80.526.302,78**	**54.422.500,73**	**67,58**

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**	
			Até o Bimestre (d)	**% (d/c) *100**	**Até o Bimestre (e)**	**% (e/c) *100**	**Até o Bimestre (f)**	**% (f/c) *100**
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	8.469.596,77	12.028.149,71	10.983.823,95	91,32	10.725.102,40	89,17	10.414.466,75	86,58
Despesas Correntes	8.466.391,77	11.862.360,85	10.819.838,45	91,21	10.561.296,90	89,03	10.250.661,25	86,41
Despesas de Capital	3.205,00	165.788,86	163.985,50	98,91	163.805,50	98,80	163.805,50	98,80
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	7.591.359,62	10.770.586,69	8.158.473,84	75,75	7.756.721,22	72,02	7.513.026,54	69,76
Despesas Correntes	7.324.887,09	10.501.615,93	7.981.314,65	76,00	7.592.618,95	72,30	7.364.760,58	70,13

Despesas de Capital	266.472,53	268.970,76	177.159,19	65,87	164.102,27	61,01	148.265,96	55,12
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	628.425,00	628.425,00	363.378,87	57,82	351.703,49	55,97	326.693,55	51,99
Despesas Correntes	628.425,00	628.425,00	363.378,87	57,82	351.703,49	55,97	326.693,55	51,99
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	468.948,38	965.048,38	860.504,04	89,17	848.557,04	87,93	828.177,97	85,82
Despesas Correntes	468.397,13	964.497,13	860.504,04	89,22	848.557,04	87,98	828.177,97	85,87
Despesas de Capital	551,25	551,25	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	29.778,52	29.778,52	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	28.676,02	28.676,02	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	1.102,50	1.102,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	165.375,00	246.409,88	41.089,53	16,68	41.089,53	16,68	8.736,10	3,55
Despesas Correntes	165.375,00	246.409,88	41.089,53	16,68	41.089,53	16,68	8.736,10	3,55
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	345.909,37	462.909,37	249.869,07	53,98	210.146,82	45,40	199.145,10	43,02
Despesas Correntes	336.538,12	453.538,12	249.869,07	55,09	210.146,82	46,33	199.145,10	43,91
Despesas de Capital	9.371,25	9.371,25	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	**17.699.392,66**	**25.131.307,55**	**20.657.139,30**	**82.20**	**19.933.320,50**	**79,32**	**19.290.246,01**	**76,76**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
TOTAL DAS DESPESAS COM ASPS (XII) = (XI)	20.657.139,30	19.933.320,50	19.290.246,01
(-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM ASPS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	**20.657.139,30**	**19.933.320,50**	**19.290.246,01**
DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA EM ASPS (XVII) = (III) X 15% (LC 141/2012)	8.163.375,11		
DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA EM ASPS (XVII) = (III) X % (LEI ORGÂNICA MUNICIPAL)	0,00		
DIFERENÇA ENTRE O VALOR APLICADO E A DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA (XVIII) = (XVI (D OU E) - XVII)[1]	12.493.764,19	11.769.945,39	11.126.870,90
LIMITE NÃO CUMPRIDO (XIX) = (XVIII) (QUANDO VALOR FOR INFERIOR A ZERO)	0,00		
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (MÍNIMO DE 15% CONFORME LC N° 141/2012 OU % DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL)	**37,96**	**36,63**	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (Não Aplicado)[1] (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença De Limite Não Cumprido Em 2023					0,00
Diferença De Limite Não Cumprido Em 2022					
Diferença De Limite Não Cumprido Em Exercícios Anteriores					
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)					**0,00**

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR

EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) =(n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscrito indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (q) = (XIVd)	Valor Inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = 0	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre valor aplicado e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u)
Empenhos de 2025	8.163.375,11	20.657.139,30	12.493.764,19	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12.493.764,19
Empenhos de 2024	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.978.603,41	0,00	0,00
Empenhos de 2022	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	799.431,75	36.219,58	140.596,72	-140.596,72
Empenhos de 2021 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.027.236,16	11.098,45	1.457.417,29	-1.457.417,29
Empenhos de 2019	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)

TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)

TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XVII)

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, § 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (w)	Despesas custeadas no exercício de referência			Saldo Final (não aplicado)1 (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a serem compensados (XXIV)	-	0,00	0,00	0,00	-
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2022 a serem compensados (XXV)	-	0,00	0,00	0,00	-
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	-	0,00	0,00	0,00	-
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	-	0,00	0,00	0,00	-

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			até o Bimestre (b)	% (b/a)*100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	3.501.584,00	6.472.079,48	4.735.899,87	73,17
Proveniente da União	3.112.264,00	5.248.264,00	3.654.798,40	69,64
Proveniente dos Estados	389.320,00	1.223.815,48	1.081.101,47	88,34
Proveniente de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	274.814,00	274.814,00	372.445,68	135,53
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	**3.776.398,00**	**6.746.893,48**	**5.108.345,55**	**75,71**

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) *100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) *100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) *100
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	2.164.171,73	6.864.973,12	3.969.848,18	57,83	2.748.273,30	40,03	2.735.149,41	39,84
Despesas Correntes	2.105.470,56	3.504.045,73	1.462.625,65	41,74	1.434.201,72	40,93	1.425.797,83	40,69
Despesas de Capital	58.701,17	3.360.927,39	2.507.222,53	74,60	1.314.071,58	39,10	1.309.351,58	38,96
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	605.760,28	1.403.233,89	677.845,30	48,31	645.981,47	46,04	567.662,50	40,45
(XXXIII)								
Despesas Correntes	594.309,68	1.292.204,29	633.284,90	49,01	619.121,07	47,91	540.802,10	41,85
Despesas de Capital	11.450,60	111.029,60	44.560,40	40,13	26.860,40	24,19	26.860,40	24,19
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	1.061.103,33	1.362.047,46	347.954,66	25,55	336.568,32	24,71	333.041,47	24,45
Despesas Correntes	1.020.143,25	1.250.768,26	338.148,66	27,04	327.450,32	26,18	323.923,47	25,90
Despesas de Capital	40.960,08	111.279,20	9.806,00	8,81	9.118,00	8,19	9.118,00	8,19
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	23.042,26	23.042,26	3.791,98	16,46	623,98	2,71	0,00	0,00
Despesas Correntes	23.042,26	23.042,26	3.791,98	16,46	623,98	2,71	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**3.854.077,60**	**9.653.296,73**	**4.999.440,12**	**51,79**	**3.731.447,07**	**38,65**	**3.635.853,38**	**37,66**

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) *100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) *100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) *100
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	10.633.768,50	18.893.122,83	14.953.672,13	79,15	13.473.375,70	71,31	13.149.616,16	69,60
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) =	8.197.119,90	12.173.820,58	8.836.319,14	72,58	8.402.702,69	69,02	8.080.689,04	66,38
(V + XXXIII)								
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	628.425,00	628.425,00	363.378,87	57,82	351.703,49	55,97	326.693,55	51,99

VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	1.530.051,71	2.327.095,84	1.208.458,70	51,93	1.185.125,36	50,93	1.161.219,44	49,90
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	52.820,78	52.820,78	3.791,98	7,18	623,98	1,18	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	165.375,00	246.409,88	41.089,53	16,68	41.089,53	16,68	8.736,10	3,55
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	345.909,37	462.909,37	249.869,07	53,98	210.146,82	45,40	199.145,10	43,02
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	**21.553.470,26**	**34.784.604,28**	**25.656.579,42**	**73,76**	**23.664.767,57**	**68,03**	**22.926.099,39**	**65,91**

[1]Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
[2]Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados. A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados.
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, emitido em 24/set/2025 as 10h e 20m.

EDIVALDO PEREIRA	***EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA***	***MARGARETE GABRIEL DE OLIVEIRA***
Controle Interno	Prefeito Municipal	Contadora - PR 049944/O-5

Publicado por:
Lana Taiane Cruz
Código Identificador:1A82F0DA

GOVERNO MUNICIPAL
DEMOSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO PRIVADAS

MUNICÍPIO DE JAGUAPITÃ		
ESTADO DO PARANÁ		
DEMOSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO PRIVADAS		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
4º Bimestre de 2025		
RREO – Anexo XIII (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)		R$ 1,00
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	**SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO FINAL Até o Bimestre**

DESPESAS DE PPP	**EXERCÍCIO ANTERIOR**	**EXERCÍCIO CORRENTE**	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**	**2030**	**2031**	**2032**	**2033**	**2034**
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, emitido em 24/set/2025 as 10h e 21m.											
Nota:											

EDIVALDO PEREIRA	***EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA***	***MARGARETE GABRIEL DE OLIVEIRA***
Controle Interno	Prefeito Municipal	Contadora - PR 049944/O-5

Publicado por:
Lana Taiane Cruz
Código Identificador:6A62E59B

GOVERNO MUNICIPAL
DEMOSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO

MUNICÍPIO DE JAGUAPITÃ												
ESTADO DO PARANÁ												
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA												
DEMOSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO												
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL												
JANEIRO A AGOSTO 2.025/BIMESTRE JULHO-AGOSTO												
RREO – Anexo VII (LRF, art. 53, inciso V)											Em Reais	
PODER / ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS					Saldo Total L=(e+k)	
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e=(a+b) - (c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k=(f+g) - (i+j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2024 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2024 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	**47.403,36**	**2.679.015,54**	**2.605.126,15**	**2.960,51**	**118.332,24**	**44.906,97**	**3.676.563,51**	**3.300.874,96**	**3.299.402,02**	**175.500,08**	**246.568,38**	**364.900,62**
PODER EXECUTIVO	47.403,36	2.679.015,54	2.605.126,15	2.960,51	118.332,24	44.906,97	3.674.077,54	3.298.491,49	3.297.018,55	175.397,58	246.568,38	364.900,62

PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.485,97	2.383,47	2.383,47	102,50	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
TOTAL (III) = (I + II)	**47.403,36**	**2.679.015,54**	**2.605.126,15**	**2.960,51**	**118.332,24**	**44.906,97**	**3.676.563,51**	**3.300.874,96**	**3.299.402,02**	**175.500,08**	**246.568,38**	**364.900,62**
FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, emitido em 24/set/2025 as 10h e 06m.												

EDIVALDO PEREIRA	***EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA***	***MARGARETE GABRIEL DE OLIVEIRA***
Controle Interno	Prefeito Municipal	Contadora - PR 049944/O-5

Publicado por:
Lana Taiane Cruz
Código Identificador:033837B4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL

DIRETORIA DE CONTABILIDADE
ANEXO 12 - RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ DO SUL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO DE 2025
RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o bimestre	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	2.207.800,00	2.207.800,00	1.070.446,64	48,48
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	268.300,00	268.300,00	171.708,33	64,00
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	700.000,00	700.000,00	53.610,04	7,66
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	409.500,00	409.500,00	243.710,64	59,51
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	830.000,00	830.000,00	601.417,63	72,46
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	25.100.000,00	25.100.000,00	16.938.685,34	67,48
Cota-Parte FPM	18.000.000,00	18.000.000,00	12.768.878,81	70,94
Cota-Parte ITR	400.000,00	400.000,00	20.116,99	5,03
Cota-Parte IPVA	600.000,00	600.000,00	343.567,31	57,26
Cota-Parte ICMS	6.000.000,00	6.000.000,00	3.752.403,11	62,54
Cota-Parte IPI-Exportação	100.000,00	100.000,00	53.719,12	53,72
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	27.307.800,00	27.307.800,00	18.009.131,98	65,95

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE(ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	2.894.210,0	3.060.210,0	2.608.605,77	85,24	2.243.821,74	73,32	2.224.224,47	72,68
Despesas Correntes	2.804.210,0	3.000.210,0	2.563.478,80	85,44	2.198.694,77	73,28	2.179.097,50	72,63
Despesas de Capital	90.000,00	60.000,00	45.126,97	75,21	45.126,97	75,21	45.126,97	75,21
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	1.470.260,0	2.276.260,0	2.078.515,30	91,31	2.076.390,50	91,22	2.046.266,23	89,90
Despesas Correntes	1.400.260,0	2.234.260,0	2.078.515,30	93,03	2.076.390,50	92,93	2.046.266,23	91,59
Despesas de Capital	70.000,00	42.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	401.000,00	100.000,00	95.271,24	95,27	75.050,11	75,05	75.050,11	75,05
Despesas Correntes	381.000,00	100.000,00	95.271,24	95,27	75.050,11	75,05	75.050,11	75,05
Despesas de Capital	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	36.200,00	16.200,00	13.223,21	81,62	13.223,21	81,62	11.838,81	73,08
Despesas Correntes	36.200,00	16.200,00	13.223,21	81,62	13.223,21	81,62	11.838,81	73,08
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	56.000,00	31.000,00	1.380,00	4,45	1.380,00	4,45	1.380,00	4,45
Despesas Correntes	16.000,00	16.000,00	1.380,00	8,63	1.380,00	8,63	1.380,00	8,63
Despesas de Capital	40.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	4.857.670,0	5.483.670,0	4.796.995,52	87,48	4.409.865,56	80,42	4.358.759,62	79,49

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	4.796.995,52	4.409.865,56	4.358.759,62
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	383.371,54	383.371,54	383.371,54
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV) (-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	4.413.623,98	4.026.494,02	3.975.388,08
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)	2.701.369,80		
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)	0,00	0,00	0,00
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	1.712.254,18	1.325.124,22	1.274.018,28
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00		
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Le i Orgânica Municipal)	24,51	22,36	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo inicial (no exercicio atual)	Despesas custeadas no exercício de referência			Saldo final (não aplicado) (l) = (h - (i ou
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2025	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n -	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP inscrito indevidamente no exercício sem disponibilidade financeira q = (XIIId)	Valor inscrito em RP considerado no limite (r) = (p -	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total RP cancelado ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelado
Empenhos de 2025	2.701.369,8	4.413.623,9	1.712.254,1	0,00	383.371,54	0,00	0,00	0,00	0,00	2.095.625,7

TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)	0,00

"CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24 § 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo inicial (w)	Despesas custeadas no exercício de referência			Saldo final (não aplicado) (aa) = (w - (x ou
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2025 a compensar (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o bimestre	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	1.635.000,00	1.635.000,00	1.503.511,53	91,96
Proveniente da União	1.395.000,00	1.395.000,00	996.019,65	71,40
Proveniente dos Estados	240.000,00	240.000,00	507.491,88	211,45
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	5.500,00	5.500,00	92.217,93	1.676,69
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	1.640.500,00	1.640.500,00	1.595.729,46	97,27

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO								
DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	1.335.400,0	1.507.813,0	1.099.934,68	72,95	1.054.847,12	69,96	1.054.847,12	69,96
Despesas Correntes	1.234.900,0	1.407.313,0	1.083.088,72	76,96	1.038.001,16	73,76	1.038.001,16	73,76
Despesas de Capital	100.500,00	100.500,00	16.845,96	16,76	16.845,96	16,76	16.845,96	16,76
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	145.000,00	27.296,23	22.442,85	82,22	4.089,36	14,98	4.089,36	14,98
Despesas Correntes	125.000,00	27.296,23	22.442,85	82,22	4.089,36	14,98	4.089,36	14,98
Despesas de Capital	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	10.000,00	10.000,00	244,26	2,44	244,26	2,44	244,26	2,44
Despesas Correntes	10.000,00	10.000,00	244,26	2,44	244,26	2,44	244,26	2,44
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	136.600,00	254.741,09	149.373,05	58,64	138.293,62	54,29	138.293,62	54,29
Despesas Correntes	85.600,00	85.600,00	55.912,13	65,32	55.912,13	65,32	55.912,13	65,32
Despesas de Capital	51.000,00	169.141,09	93.460,92	55,26	82.381,49	48,71	82.381,49	48,71
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	12.500,00	12.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	12.500,00	12.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	1.639.500,0	1.812.350,3	1.271.994,84	70,18	1.197.474,36	66,07	1.197.474,36	66,07

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	4.229.610,0	4.568.023,0	3.708.540,45	81,18	3.298.668,86	72,21	3.279.071,59	71,78
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	1.470.260,0	2.276.260,0	2.078.515,30	91,31	2.076.390,50	91,22	2.046.266,23	89,90
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	546.000,00	127.296,23	117.714,09	92,47	79.139,47	62,17	79.139,47	62,17
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	10.000,00	10.000,00	244,26	2,44	244,26	2,44	244,26	2,44
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	172.800,00	270.941,09	162.596,26	60,01	151.516,83	55,92	150.132,43	55,41
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	68.500,00	43.500,00	1.380,00	3,17	1.380,00	3,17	1.380,00	3,17
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	6.497.170,0	7.296.020,3	6.068.990,36	83,18	5.607.339,92	76,85	5.556.233,98	76,15

PAULO ROBERTO PEDRO	*FERNANDA ALINE DE ANDRADE*	*MADISON LUIS DA SILVA GUILHERME*
Prefeito Municipal	Controle Interno	Contador

Publicado por:
Priscila Fernanda Martins
Código Identificador:ED63A64A

DIRETORIA DE CONTABILIDADE
ANEXO 3 - DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ DO SUL														
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA														
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA														
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL														
SETEMBRO DE 2024 A AGOSTO DE 2025														
LRF, Art. 53, inciso I - Anexo III														
ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL	Previsão atualiza 2025
	09/2024	10/2024	11/2024	12/2024	01/2025	02/2025	03/2025	04/2025	05/2025	06/2025	07/2025	08/2025		

RECEITAS CORRENTES (I)	2.750.840,57	2.772.986,32	2.744.044,96	4.054.227,23	3.072.176,65	3.370.450,58	2.721.006,69	2.854.880,92	3.196.110,38	3.194.095,73	3.891.057,84	2.792.758,99	37.414.636,86	38.078.550,12
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	187.796,71	144.195,27	147.498,93	170.558,52	90.430,80	111.836,30	140.810,15	154.234,99	173.477,11	202.559,40	167.915,02	126.606,54	1.817.919,74	2.389.800,00
IPTU	28.173,44	17.351,31	17.445,88	7.746,28	5.958,52	2.292,21	2.825,44	1.806,79	55.075,60	64.244,74	19.858,24	19.646,79	242.425,24	268.300,00
ISS	60.075,54	34.482,19	30.773,09	35.374,16	14.919,60	31.740,87	34.663,91	60.535,34	21.318,13	36.362,91	27.289,57	16.880,31	404.415,62	409.500,00
ITBI	9.952,27	11.709,77	0,00	2.200,00	0,00	0,00	1.545,28	16.200,00	4.300,00	11.683,50	13.685,00	6.196,26	77.472,08	700.000,00
IRRF	72.810,15	64.721,73	92.060,64	117.059,47	62.989,79	63.756,20	93.806,32	71.401,22	69.450,84	68.829,20	97.886,47	73.297,59	948.069,62	830.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	16.785,31	15.930,27	7.219,32	8.178,61	6.562,89	14.047,02	7.969,20	4.291,64	23.332,54	21.439,05	9.195,74	10.585,59	145.537,18	182.000,00
Contribuições	21.256,69	20.504,03	21.745,90	21.771,69	22.865,28	24.816,09	25.935,81	27.842,93	28.900,07	26.147,72	22.806,60	14.466,90	279.059,71	304.500,00
Receita patrimonial	94.866,26	102.335,60	87.713,41	97.185,55	110.430,81	119.966,40	120.158,29	128.480,28	147.573,55	145.371,22	175.290,98	160.691,83	1.490.064,18	481.050,12
Rendimentos de Aplicação Financeira	94.866,26	102.335,60	87.713,41	97.185,55	110.430,81	119.966,40	120.158,29	128.480,28	147.573,55	145.371,22	175.290,98	160.691,83	1.490.064,18	481.050,12
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de serviços	671,66	335,83	337,20	2.018,45	0,00	1.412,23	352,18	704,36	0,00	1.408,72	704,36	1.056,54	9.001,53	14.000,00
Transferências correntes	2.392.849,25	2.505.615,59	2.486.749,52	3.725.706,79	2.847.452,64	3.082.568,97	2.426.213,93	2.536.499,24	2.745.583,42	2.817.843,70	3.523.631,25	2.489.230,03	33.579.944,33	34.760.200,00
Cota parte do FPM	1.458.346,04	1.219.883,71	1.561.506,84	2.518.916,72	1.572.358,67	2.109.923,79	1.389.481,88	1.411.950,67	1.801.143,31	1.850.021,63	1.944.488,42	1.498.336,02	20.336.357,70	19.850.000,00
Cota parte do ICMS	482.099,71	542.291,30	458.162,00	578.918,73	510.694,56	426.125,48	463.155,48	517.447,00	394.912,90	469.007,06	538.595,45	432.465,18	5.813.874,85	6.000.000,00
Cota parte do IPVA	8.828,73	20.546,25	7.545,02	10.753,75	124.361,66	47.567,44	44.623,62	34.915,79	35.759,49	21.695,15	20.577,02	14.067,14	391.241,06	600.000,00
Cota parte do ITR	8.876,29	266.417,86	26.806,81	36.669,84	17.537,27	344,66	42,07	312,15	41,86	0,00	391,22	1.447,76	358.887,79	400.000,00
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	9.874,75	6.704,27	7.445,31	8.740,81	5.814,77	6.582,35	7.168,38	6.730,26	6.538,59	7.443,66	6.386,49	7.054,62	86.484,26	100.000,00
Transferências do FUNDEB	214.364,78	252.339,28	232.714,47	276.358,09	362.401,78	301.909,50	276.867,58	306.189,00	269.900,23	287.175,55	275.230,97	258.166,92	3.313.618,15	4.450.000,00
Outras transferências correntes	210.458,95	197.432,92	192.569,07	295.348,85	254.283,93	190.115,75	244.874,92	258.954,37	237.287,04	182.500,65	737.961,68	277.692,39	3.279.480,52	3.360.200,00
Outras receitas correntes	53.400,00	0,00	0,00	36.986,23	997,12	29.850,59	7.536,33	7.119,12	100.576,23	764,97	709,63	707,15	238.647,37	129.000,00
DEDUÇÕES (II)	330.797,85	411.141,70	412.293,16	477.587,71	446.153,34	518.108,70	380.894,22	394.271,14	447.679,18	469.676,16	340.322,49	390.674,07	5.019.599,72	5.020.000,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	330.797,85	411.141,70	412.293,16	477.587,71	446.153,34	518.108,70	380.894,22	394.271,14	447.679,18	469.676,16	340.322,49	390.674,07	5.019.599,72	5.020.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	2.420.042,72	2.361.844,62	2.331.751,80	3.576.639,52	2.626.023,31	2.852.341,88	2.340.112,47	2.460.609,78	2.748.431,20	2.724.419,57	3.550.735,35	2.402.084,92	32.395.037,14	33.058.550,12
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	2.420.042,72	2.361.844,62	2.331.751,80	3.576.639,52	2.626.023,31	2.852.341,88	2.340.112,47	2.460.609,78	2.748.431,20	2.724.419,57	3.550.735,35	2.402.084,92	32.395.037,14	33.058.550,12
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Recursos destinadas ao pagamento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11 do art. 198, da CF - EC 120/22) (VII)	22.592,00	22.592,00	22.592,00	84.241,82	24.288,00	24.288,00	18.216,00	24.288,00	24.288,00	18.216,00	24.288,00	24.288,00	334.177,82	310.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VIII) = (V - VI - VII)	2.397.450,72	2.339.252,62	2.309.159,80	3.492.397,70	2.601.735,31	2.828.053,88	2.321.896,47	2.436.321,78	2.724.143,20	2.706.203,57	3.526.447,35	2.377.796,92	32.060.859,32	32.748.550,12
PAULO ROBERTO PEDRO		***FERNANDA ALINE DE ANDRADE***				***MADISON LUIS DA SILVA GUILHERME***								
Prefeito Municipal		Controle Interno				Contador								

Publicado por:
Priscila Fernanda Martins
Código Identificador:50630B2E

DIRETORIA DE CONTABILIDADE
ANEXO 7 - RAP POR PODER E ORGÃO

MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ DO SUL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JULHO A AGOSTO DE 2025
RREO - ANEXO 7 (LRF, art. 53, inciso V)

PODER / ORGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L=(e+k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k=(f+g)-	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRAORÇAMENTÁRIOS) (I) EXECUTIVO	**33.378,44**	**258.273,95**	**258.273,63**	**0,00**	**33.378,76**	**4.389.250,78**	**4.640.550,15**	**4.745.128,00**	**4.745.128,00**	**3.971,42**	**4.280.701,51**	**4.314.080,27**
Município de Jundiaí do Sul	**33.378,44**	**258.273,95**	**258.273,63**	**0,00**	**33.378,76**	**4.389.250,78**	**4.640.550,15**	**4.745.128,00**	**4.745.128,00**	**3.971,42**	**4.280.701,51**	**4.314.080,27**

EXECUTIVO MUNICIPAL	0,00	2.597,57	2.597,57	0,00	0,00	1.140,40	11.158,58	11.037,42	11.037,42	0,00	1.261,56	1.261,56
PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO	0,00	433,52	433,52	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO	0,00	684,35	684,35	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL	0,00	16.562,10	16.562,10	0,00	0,00	54.826,79	142.402,96	84.540,24	84.540,24	0,00	112.689,51	112.689,51
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E	0,00	1.095,54	1.095,54	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE FINANÇAS	0,03	10.760,97	10.760,97	0,00	0,03	274,42	7.182,50	1.179,00	1.179,00	0,00	6.277,92	6.277,95
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE AGRICULTURA,	0,00	714,16	714,16	0,00	0,00	2.711.387,20	232.550,22	321.173,86	321.173,86	0,00	2.622.763,56	2.622.763,56
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	26.929,64	71.556,24	71.556,24	0,00	26.929,64	1.163.785,80	410.294,76	1.515.730,11	1.515.730,11	3.585,42	54.765,03	81.694,67
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE CULTURA	0,00	85.000,00	85.000,00	0,00	0,00	0,00	57.890,81	57.890,79	57.890,79	0,00	0,02	0,02
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	0,00	2.490,00	2.490,00	0,00	0,00	0,00	10.608,40	967,80	967,80	0,00	9.640,60	9.640,60
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE	4.200,13	42.241,59	42.241,27	0,00	4.200,45	19.732,10	961.197,21	879.113,36	879.113,36	0,00	101.815,95	106.016,40
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	1.500,01	12.795,88	12.795,88	0,00	1.500,01	423,07	150.891,31	136.562,00	136.562,00	386,00	14.366,38	15.866,39
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE HABITAÇAO, URBANISMO	0,00	7.480,58	7.480,58	0,00	0,00	437.681,00	2.475.678,34	1.582.559,70	1.582.559,70	0,00	1.330.799,64	1.330.799,64
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRANSPORTE	748,63	3.861,45	3.861,45	0,00	748,63	0,00	180.695,06	154.373,72	154.373,72	0,00	26.321,34	27.069,97
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
TOTAL (III) =	**33.378,44**	**258.273,95**	**258.273,63**	**0,00**	**33.378,76**	**4.389.250,78**	**4.640.550,15**	**4.745.128,00**	**4.745.128,00**	**3.971,42**	**4.280.701,51**	**4.314.080,27**

PAULO ROBERTO PEDRO	***FERNANDA ALINE DE ANDRADE***	***MADISON LUIS DA SILVA GUILHERME***
Prefeito Municipal	Controle Interno	Contador

Publicado por:
Priscila Fernanda Martins
Código Identificador:FC3D7F91

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPA

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
PRESTAÇÃO DE CONTAS DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE ENTIDADE: CONSOLIDADO

MUNICIPIO DA LAPA
Prestação de Contas
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
Entidade: Consolidado
Período de Referência: Janeiro a Agosto de 2025 / Bimestre Julho-Agosto

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) — R$ 1,00

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até 4º Bimestre	%
		(a)	(b)	(b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	35.215.728,78	35.215.728,78	30.209.587,48	85,78
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	8.286.928,15	8.286.928,15	6.877.635,07	82,99
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	2.163.304,43	2.163.304,43	2.536.603,81	117,26
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	16.761.979,89	16.761.979,89	13.744.836,21	82,00
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF	8.003.516,31	8.003.516,31	7.050.512,39	88,09
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	150.663.592,80	175.942.839,91	97.949.892,15	55,67
Cota-Parte FPM	63.396.737,38	68.407.631,23	42.562.929,46	62,22
Cota-Parte ITR	1.386.318,54	1.386.318,54	643.649,12	46,43
Cota-Parte IPVA	21.562.560,27	21.562.560,27	10.360.119,47	48,05
Cota-Parte ICMS	63.465.876,48	83.734.229,74	43.756.771,03	52,26
Cota-Parte IPI-Exportação	852.100,13	852.100,13	626.423,07	73,52
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	**185.879.321,58**	**211.158.568,69**	**128.159.479,63**	**60,69**

DESPESAS COM AÇÕES E SERVICOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até 4º Bimestre	%	Até 4º Bimestre	%	Até 4º Bimestre	%
		(c)	(d)	(d/c) x 100	(e)	(e/c) x 100	(f)	(f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	8.582.094,10	9.852.094,10	5.611.974,08	56,96	5.296.229,48	53,76	4.821.683,22	48,94
Despesas Correntes	8.567.094,10	9.837.094,10	5.609.292,10	57,02	5.293.547,50	53,81	4.821.505,22	49,01
Despesas de Capital	15.000,00	15.000,00	2.681,98	17,88	2.681,98	17,88	178,00	1,19

ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	22.294.000,00	30.637.000,00	18.623.855,12	60,79	16.924.552,30	55,24	16.132.557,34	52,66
Despesas Correntes	22.254.000,00	30.597.000,00	18.609.737,93	60,82	16.910.835,11	55,27	16.131.359,36	52,72
Despesas de Capital	40.000,00	40.000,00	14.117,19	35,29	13.717,19	34,29	1.197,98	2,99
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	3.430.000,00	3.530.000,00	1.764.720,60	49,99	1.639.065,48	46,43	1.556.405,42	44,09
Despesas Correntes	3.420.000,00	3.520.000,00	1.764.720,60	50,13	1.639.065,48	46,56	1.556.405,42	44,22
Despesas de Capital	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	618.000,00	821.000,00	125.316,29	15,26	125.316,29	15,26	124.182,86	15,13
Despesas Correntes	608.000,00	811.000,00	125.316,29	15,45	125.316,29	15,45	124.182,86	15,31
Despesas de Capital	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	9.006.153,89	12.314.153,89	7.419.251,97	60,25	6.461.021,51	52,47	5.778.687,25	46,93
Despesas Correntes	8.951.153,89	12.259.153,89	7.371.209,01	60,13	6.457.742,55	52,68	5.778.635,25	47,14
Despesas de Capital	55.000,00	55.000,00	48.042,96	87,35	3.278,96	5,96	52,00	0,09
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	**43.930.247,99**	**57.154.247,99**	**33.545.118,06**	**58,69**	**30.446.185,06**	**53,27**	**28.413.516,09**	**49,71**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	**DESPESAS EMPENHADAS (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS (e)**	**DESPESAS PAGAS (f)**
	(d)	**(e)**	**(f)**
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	33.545.118,06	30.446.185,06	28.413.516,09
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	**33.545.118,06**	**30.446.185,06**	**28.413.516,09**
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15,00 % (LC 141/2012)			19.223.921,94
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15,00 % (Lei Orgânica Municipal)			19.223.921,94
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	14.321.196,12	11.222.263,12	9.189.594,15
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00	-	-
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	**26,17**	**23,76**	**-**

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES - ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	**LIMITE NÃO CUMPRIDO**				
	Saldo Inicial (no exercicio atual)	**Despesas Custeadas no Exercício de Referência**			**Saldo Final (não aplicado)**
		Empenhadas	**Liquidadas**	**Pagas**	
	(h)	**(i)**	**(j)**	**(k)**	**(l = h - (i ou j))**
Diferença de limite não cumprido em 2025	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2024	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR

CONTROLE DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	**Valor Mínimo para aplicação em ASPS**	**Valor aplicado em ASPS no exercício**	**Valor aplicado além do limite mínimo**	**Total inscrito em RP no exercício**	**RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira**	**Valor inscrito em RP considerado no Limite**	**Total de RP pagos**	**Total de RP a pagar**	**Total de RP cancelados ou prescritos**	**Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados**
	(m)	**(n)**	**(o) = (n - m)**	**(p)**	**(q) = (XIIId)**	**(r) = (p - (o + q))**	**(s)**	**(t) = (p) - (s) - (u)**	**(u)**	**(v) = ((o + q) - u))**
Empenhos de 2025	19.223.921,94	30.446.185,06	11.222.263,12	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2024	26.679.183,87	40.967.477,27	14.288.293,40	1.875.563,47	0,00	0,00	1.839.469,13	33.185,14	2.909,20	14.285.384,20
Empenhos de 2023	22.973.177,38	0,00	(22.973.177,38)	0,00	0,00	22.973.177,38	2.953.551,81	(3.022.279,24)	68.727,43	(23.041.904,81)
Empenhos de 2022	21.014.425,28	41.694.941,57	20.680.516,29	1.485.958,05	0,00	0,00	1.261.057,28	186.801,48	38.099,29	20.642.417,00
Empenhos de 2021 e anteriores	77.436.565,87	149.909.874,56	72.473.308,69	13.294.456,43	0,00	0,00	11.125.893,17	896,80	2.167.666,46	70.305.642,23
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24 §1º E 2º DA LC 141/2012	**RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS**				
	Saldo Inicial	**Despesas Custeadas no Exercício de Referência**			**Saldo Final (não aplicado)**
		Empenhadas	**Liquidadas**	**Pagas**	
	(w)	**(x)**	**(y)**	**(z)**	**(aa) = (w-(x ou y))**
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2024 a serem compensados (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a compensar (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a compensar (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até 4º Bimestre	**%**
		(a)	**(b)**	**(b/a) x 100**
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	11.463.921,85	14.797.872,85	10.221.479,92	69,07
Proveniente da União	10.484.014,96	13.817.965,96	8.401.446,18	60,80
Proveniente dos Estados	979.906,89	979.906,89	1.820.033,74	185,74
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	1.232.153,86	1.238.153,86	25.544,87	2,06
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	**12.696.075,71**	**16.036.026,71**	**10.247.024,79**	**63,90**

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**	
			Até 4º Bimestre	**%**	**Até 4º Bimestre**	**%**	**Até 4º Bimestre**	**%**
		(c)	**(d)**	**(d/c) x 100**	**(e)**	**(e/c) x 100**	**(f)**	**(f/c) x 100**
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	4.900.921,83	11.362.670,43	4.807.128,85	42,31	4.002.746,41	35,23	3.952.113,45	34,78
Despesas Correntes	4.395.216,00	8.118.038,65	4.177.106,94	51,45	3.615.272,50	44,53	3.573.179,54	44,02
Despesas de Capital	505.705,83	3.244.631,78	630.021,91	19,42	387.473,91	11,94	378.933,91	11,68
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	3.060.190,81	3.724.241,99	2.324.903,97	62,43	1.675.256,01	44,98	1.483.951,51	39,85
Despesas Correntes	2.483.455,83	2.989.529,42	2.090.772,41	69,94	1.535.607,77	51,37	1.417.167,96	47,40
Despesas de Capital	576.734,98	734.712,57	234.131,56	31,87	139.648,24	19,01	66.783,55	9,09
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	555.305,83	955.305,83	448.099,00	46,91	448.099,00	46,91	448.099,00	46,91
Despesas Correntes	55.000,00	455.000,00	448.099,00	98,48	448.099,00	98,48	448.099,00	98,48
Despesas de Capital	500.305,83	500.305,83	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	236.000,00	1.888.832,12	744.311,44	39,41	705.627,87	37,36	689.163,64	36,49
Despesas Correntes	215.000,00	1.743.018,80	744.311,44	42,70	705.627,87	40,48	689.163,64	39,54
Despesas de Capital	21.000,00	145.813,32	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	317.848,00	357.458,41	111.082,97	31,08	77.532,39	21,69	77.304,99	21,63
Despesas Correntes	317.848,00	357.458,41	111.082,97	31,08	77.532,39	21,69	77.304,99	21,63
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	2.051.311,66	2.277.094,00	1.077.302,54	47,31	1.003.607,68	44,07	835.456,44	36,69
Despesas Correntes	1.795.000,00	2.020.782,34	1.077.302,54	53,31	1.003.607,68	49,66	835.456,44	41,34
Despesas de Capital	256.311,66	256.311,66	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**11.121.578,13**	**20.565.602,78**	**9.512.828,77**	**46,26**	**7.912.869,36**	**38,48**	**7.486.089,03**	**36,40**

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE (Computadas e não computadas no cálculo do limite mínimo)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até 4º Bimestre	%	Até 4º Bimestre	%	Até 4º Bimestre	%
		(c)	(d)	(d/c) x 100	(e)	(e/c) x 100	(f)	(f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	13.483.015,93	21.214.764,53	10.419.102,93	49,11	9.298.975,89	43,83	8.773.796,67	41,36
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	25.354.190,81	34.361.241,99	20.948.759,09	60,97	18.599.808,31	54,13	17.616.508,85	51,27
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	3.985.305,83	4.485.305,83	2.212.819,60	49,33	2.087.164,48	46,53	2.004.504,42	44,69
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	854.000,00	2.709.832,12	869.627,73	32,09	830.944,16	30,66	813.346,50	30,01
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	317.848,00	357.458,41	111.082,97	31,08	77.532,39	21,69	77.304,99	21,63
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	11.057.465,55	14.591.247,89	8.496.554,51	58,23	7.464.629,19	51,16	6.614.143,69	45,33
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	55.051.826,12	77.719.850,77	43.057.946,83	55,40	38.359.054,42	49,36	35.899.605,12	46,19

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICIPIO DA LAPA. Emissão: 23/09/2025, às 17:02:21.

[1] A coluna de RP Considerado no Limite deve ser comparada com a coluna de RP Pagos. Sempre que os valores pagos de um ano forem maiores que o total de RP Considerado no Limite, todo o restante do RP poderá ser cancelado sem comprometer o limite do respectivo ano.

[2] O controle dos cancelamentos no quadro específico "Controle dos Restos a Pagar Cancelados para fins de Cumprimento do Limite Mínimo de Despesas com Saúde, conforme o artigo 24 da LC nº 141/2012" será realizado apenas para os exercícios que tiverem valores negativos na coluna "Saldo Excedente".

[3] Essas despesas são consideradas executadas pelo ente transferidor.

NOTA:

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS PREFEITO	CARLITO MACHADO DOS SANTOS FILHO COORDENAÇÃO DA UNIDADE DE CONTROLE INTERNO	SUMAIA MARIA DAWAGI DOS SANTOS Tesoureiro CPF: 558.954.179-49

IPM Sistemas Ltda Atende.Net - WPR v:2013.01	Identificador: WPR4411101-6690-TYTUGZJWBGWI-1 - Emitido por: ANA DANIELE KOSSOSKI	23/09/2025 16:59:51 -03:00

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:2C44C5F7

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
PRESTAÇÃO DE CONTAS DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE ENTIDADE: CONSOLIDADO

MUNICIPIO DA LAPA
Prestação de Contas
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
Entidade: Consolidado
Período de Referência: Janeiro a Agosto de 2025 / Bimestre Julho-Agosto

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS Até 4º Bimestre
	(a)	(b)
1- RECEITA DE IMPOSTOS	35.215.728,78	30.209.587,48
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	8.286.928,15	6.877.635,07
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	2.163.304,43	2.536.603,81
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	16.761.979,89	13.744.836,21
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	8.003.516,31	7.050.512,39
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	181.078.789,22	100.645.977,41
2.1- Cota-Parte FPM	73.543.580,54	45.259.014,72
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	68.407.631,23	42.562.929,46
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	5.135.949,31	2.696.085,26
2.2- Cota-Parte ICMS	83.734.229,74	43.756.771,03
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	852.100,13	626.423,07
2.4- Cota-Parte ITR	1.386.318,54	643.649,12

2.5- Cota-Parte IPVA	21.562.560,27	10.360.119,47
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	**216.294.518,00**	**130.855.564,89**
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - equivalente a 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))	30.132.718,57	19.589.977,82
1		
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)+ (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	**18.885.061,52**	**13.123.912,80**

RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS Até 4º Bimestre
	(a)	(b)
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	47.313.703,98	28.385.127,16
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	45.313.272,23	26.455.412,30
6.1.1- Principal	45.116.686,23	26.252.752,00
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	196.586,00	202.660,30
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1- Principal	0,00	0,00
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1- Principal	0,00	0,00
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	2.000.431,75	1.929.714,86
6.4.1- Principal	1.804.985,92	1.846.450,59
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	195.445,83	83.264,27
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)	**14.983.967,66**	**6.662.774,18**

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	957.003,93
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	957.003,93
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)	**29.342.131,09**

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS Até 4º Bimestre	DESPESAS LIQUIDADAS Até 4º Bimestre	DESPESAS PAGAS Até 4º Bimestre
	(c)	(d)	(e)	(f)
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	45.685.176,45	26.074.950,82	25.841.148,71	25.367.917,10
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	34.763.963,87	20.669.524,02	20.669.524,02	20.323.896,83
10.1.1- Educação Infantil	13.708.565,42	8.246.380,42	8.246.380,42	8.110.339,21
10.1.2- Ensino Fundamental	19.110.703,43	11.260.198,71	11.260.198,71	11.070.967,10
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4- Educação Especial	1.944.695,02	1.162.944,89	1.162.944,89	1.142.590,52
10.1.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- OUTRAS DESPESAS	10.921.212,58	5.405.426,80	5.171.624,69	5.044.020,27
10.2.1- Educação Infantil	3.356.543,81	1.031.006,89	954.539,61	884.209,59
10.2.2- Ensino Fundamental	6.442.097,27	3.584.735,56	3.584.735,56	3.552.819,11
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4- Educação Especial	1.122.571,50	789.684,35	632.349,52	606.991,57

10.2.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até 4º Bimestre	DESPESAS LIQUIDADAS Até 4º Bimestre	DESPESAS PAGAS Até 4º Bimestre	DESPESAS LIQUIDADAS/EMPENHADA SEM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO
	(d)	(e)	(f)	(i)
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	25.930.117,01	25.699.668,90	25.231.837,29	0,00
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	25.674.545,51	25.489.478,23	25.047.004,57	0,00
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	255.571,50	210.190,67	184.832,72	0,00
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	20.669.524,02	20.669.524,02	20.323.896,83	0,00
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal	VALOR EXIGIDO	VALOR APLICADO	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES	% APLICADO
2	(j)	(k)	(l)	(m)
15- Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	18.518.788,61	20.669.524,02	20.669.524,02	78,13
16- Percentual da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil (INDICADOR IEI)	0,00	0,00	0,00	0,00
17- Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)	VALOR MÁXIMO PERMITIDO	VALOR NÃO APLICADO	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE	VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO	% NÃO APLICADO
3	(n)	(o)	(p)	(q)	(r)
18- Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	2.838.512,72	2.685.458,26	2.685.458,26	0,00	9,46

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL
3	(s)	(t)	(u)	(v)	(w)	(x)
19- Total das Despesas custeadas com Superávit do FUNDEB	3.718.873,36	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	3.606.168,75	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	112.704,61	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS Até 4º Bimestre	DESPESAS LIQUIDADAS Até 4º Bimestre	DESPESAS PAGAS Até 4º Bimestre
	(c)	(d)	(e)	(f)
20- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	29.677.012,39	14.652.248,44	12.057.857,87	10.957.353,89
20.1- Educação Infantil	4.996.858,39	2.100.736,46	1.619.304,87	1.271.158,41
20.2- Ensino Fundamental	24.095.374,00	12.539.703,98	10.437.645,00	9.685.287,48
20.3- Educação de Jovens e Adultos	16.610,00	0,00	0,00	0,00

20.4- Educação Especial	568.150,00	11.808,00	908,00	908,00
20.5- Administração Geral	20,00	0,00	0,00	0,00
20.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB(Por Área de Atuação)	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS
6		Até 4º Bimestre	Até 4º Bimestre	Até 4º Bimestre
	(c)	(d)	(e)	(f)
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	75.362.188,84	40.727.199,26	37.899.006,58	36.325.270,99
21.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	22.061.967,62	11.378.123,77	10.820.224,90	10.265.707,21
21.1.1- Creche	0,00	0,00	0,00	0,00
21.1.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00
21.2- ENSINO FUNDAMENTAL	53.300.221,22	29.349.075,49	27.078.781,68	26.059.563,78

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)	12.057.857,87
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	19.589.977,82
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)	0,00
25- (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL = L19(x)	0,00
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS 4	0,00
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af))	0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 - 25 - 26 - 27)	31.647.835,69

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR EXIGIDO	VALOR APLICADO	% APLICADO
2 e 5	(z)	(aa)	(ab)
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	32.713.891,22	31.647.835,69	24,19

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUNPRIMENTO DO LIMITE	SALDO INICIAL	RP LIQUIDADOS	RP PAGOS	RP CANCELADOS	SALDO FINAL
8	(ac)	(ad)	(ae)	(af)	(ag) = (ac) - (ae) - (af)
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	1.722.221,63	304.346,06	1.641.431,09	0,00	80.790,54
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	1.668.083,87	269.683,42	1.604.211,33	0,00	63.872,54
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	2.557,12	0,00	2.557,12	0,00	0,00
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	51.580,64	34.662,64	34.662,64	0,00	16.918,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS
		Até 4º Bimestre
	(a)	(b)
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	10.789.080,45	2.809.143,60
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	4.822.729,74	2.787.456,74
31.1.1- Salário-Educação	3.193.328,23	1.857.920,77
31.1.2- PDDE	0,00	0,00
31.1.3- PNAE	878.808,39	601.549,97
31.1.4 - PNATE	719.437,41	279.208,45
31.1.5- Outras Transferências do FNDE	31.155,71	48.777,55
31.2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	5.965.547,82	20.966,23
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.5 - RECEITA DE PRECATÓRIOS - FUNDEF E FUNDEB	0,00	0,00

31.6- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO		802,89		720,63
OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS
6		Até 4º Bimestre	Até 4º Bimestre	Até 4º Bimestre
	(c)	(d)	(e)	(f)
32- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	17.849.122,84	8.652.018,50	6.082.148,76	4.615.222,83
32.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	7.736.267,49	1.329.306,98	1.044.605,20	588.292,80
32.2- ENSINO FUNDAMENTAL	9.571.355,35	6.850.511,86	4.758.859,41	3.748.245,88
32.3- ENSINO MÉDIO	10.000,00	0,00	0,00	0,00
32.4- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5- ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	10.000,00	3.349,15	3.349,15	3.349,15
32.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL	521.500,00	468.850,51	275.335,00	275.335,00
32.8- OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS
		Até 4º Bimestre	Até 4º Bimestre	Até 4º Bimestre
	(c)	(d)	(e)	(f)
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	92.119.133,31	49.705.408,83	44.176.541,35	41.089.796,53
33.1- Despesas Correntes	82.173.065,34	48.626.478,41	43.471.426,69	40.587.967,87
33.1.1- Pessoal Ativo	52.277.411,44	28.563.220,98	28.563.220,98	28.022.094,97
33.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	1.862.142,50	1.579.954,20	1.395.718,92	1.069.781,42
33.1.4- Outras Despesas Correntes	28.033.511,40	18.483.303,23	13.512.486,79	11.496.091,48
33.2- Despesas de Capital	9.946.067,97	1.078.930,42	705.114,66	501.828,66
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	392.710,00	116.410,00	103.578,00	103.578,00
33.2.2- Outras Despesas de Capital	9.553.357,97	962.520,42	601.536,66	398.250,66
CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB		SALÁRIO EDUCAÇÃO	
	(ah)		(ai)	
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR		206.414,08		202.740,49
35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)		28.385.127,16		1.857.920,77
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)		25.405.136,86		1.116.250,96
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE		3.186.404,38		944.410,30
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)		0,00		0,00
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)		0,00		0,00
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)		3.186.404,38		944.410,30
FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICIPIO DA LAPA. Emissão: 23/09/2025, às 16:58:29.				
1				
SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (7) > 0 = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB,				
SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (7) < 0 = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB.				
2				
Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.				
3				
Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício				

imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional.". Utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional.		
4		
Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.		
5		
Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.		
6		
As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.		
7		
Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não deve ser considerado na apuração dos indicadores e limites.		
8		
Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.		

NOTA:

IPM Sistemas Ltda Atende.Net - WPR v:2013.01	Identificador: WPR4431101-6690-RDRPLPOUWSKC-0 - Emitido por: ANA DANIELE KOSSOSKI	23/09/2025 16:57:48 -03:00

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:BE2BACE9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET

SECRETARIA DE FINANCAS - SETOR DE CONTABILIDADE
ANEXO 02 - DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO - 4º BIMESTRE

MUNICIPIO DE MALLET - PR
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA — Exercício de 2025
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO / BIMESTRE JULHO - AGOSTO
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea 'c") — R$ 1,00

FUNCÃO/SUBFUNCAO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(I)	70.285.717,40	83.308.112,36	12.770.432,21	51.302.599,29	100,00	32.005.513,07	13.290.655,49	48.029.554,29	100,00	35.278.558,07
ADMINISTRAÇÃO	8.923.770,38	9.888.330,20	1.530.910,64	6.187.786,56	12,06	3.700.543,64	1.497.850,05	5.992.763,23	12,48	3.895.566,97
ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	219.300,00	219.300,00	23.472,64	83.279,44	0,16	136.020,56	23.472,64	82.829,44	0,17	136.470,56
ADMINISTRAÇÃO GERAL	8.215.700,38	9.166.260,20	1.381.192,58	5.684.763,27	11,08	3.481.496,93	1.348.131,99	5.490.189,94	11,43	3.676.070,26
PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	488.770,00	502.770,00	126.245,42	419.743,85	0,82	83.026,15	126.245,42	419.743,85	0,87	83.026,15
SEGURANÇA PÚBLICA	677.880,00	677.880,00	100.911,88	408.399,02	0,80	269.480,98	101.125,29	405.750,45	0,84	272.129,55
ADMINISTRAÇÃO GERAL	50,00	50,00	0,00	0,00	0,00	50,00	0,00	0,00	0,00	50,00
DEFESA CIVIL	677.830,00	677.830,00	100.911,88	408.399,02	0,80	269.430,98	101.125,29	405.750,45	0,84	272.079,55

ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.251.260,00	2.781.620,87	442.939,48	1.701.272,39	3,32	1.080.348,48	497.342,44	1.614.140,12	3,36	1.167.480,75
ADMINISTRAÇÃO GERAL	1.481.010,00	1.479.010,00	292.459,08	1.071.975,31	2,09	407.034,69	293.938,43	1.065.162,37	2,22	413.847,63
ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	230.710,00	286.382,01	39.536,60	159.307,41	0,31	127.074,60	39.223,90	157.149,24	0,33	129.232,77
ASSISTÊNCIA AO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA	10,00	10,00	0,00	0,00	0,00	10,00	0,00	0,00	0,00	10,00
ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	539.530,00	1.016.218,86	110.943,80	469.989,67	0,92	546.229,19	164.180,11	391.828,51	0,82	624.390,35
SAÚDE	21.264.810,99	24.965.956,72	4.538.104,13	16.451.209,52	32,07	8.514.747,20	4.468.509,89	15.264.668,97	31,78	9.701.287,75
ADMINISTRAÇÃO GERAL	3.917.664,94	3.936.453,14	1.219.323,68	3.256.100,23	6,35	680.352,91	1.128.474,78	2.743.325,42	5,71	1.193.127,72
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	4.039.640,00	4.840.817,11	1.038.146,14	4.093.730,00	7,98	747.087,11	1.136.580,31	3.957.294,28	8,24	883.522,83
ATENÇÃO BÁSICA	13.276.306,05	16.157.486,47	2.277.234,31	9.083.701,93	17,71	7.073.784,54	2.201.754,80	8.548.071,91	17,80	7.609.414,56
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	31.200,00	31.200,00	3.400,00	17.677,36	0,03	13.522,64	1.700,00	15.977,36	0,03	15.222,64
EDUCAÇÃO	19.690.447,40	22.442.089,90	3.084.498,62	14.129.462,28	27,54	8.312.627,62	3.522.422,88	13.213.606,56	27,51	9.228.483,34
ADMINISTRAÇÃO GERAL	865.060,00	906.414,60	84.889,98	470.108,01	0,92	436.306,59	85.228,70	464.578,56	0,97	441.836,04
DEMAIS SUBFUNÇÕES	956.010,00	1.233.820,59	163.532,59	884.033,77	1,72	349.786,82	114.495,28	834.996,46	1,74	398.824,13
EDUCAÇÃO ESPECIAL	168.110,00	202.073,46	34.702,63	98.426,03	0,19	103.647,43	34.702,63	98.426,03	0,20	103.647,43
EDUCAÇÃO INFANTIL	269.520,00	392.165,22	24.920,33	181.544,28	0,35	210.620,94	10.270,33	85.527,28	0,18	306.637,94
ENSINO FUNDAMENTAL	17.431.747,40	19.707.616,03	2.776.453,09	12.495.350,19	24,36	7.212.265,84	3.277.725,94	11.730.078,23	24,42	7.977.537,80
CULTURA	334.780,00	334.780,00	43.311,64	146.717,96	0,29	188.062,04	44.514,92	134.896,43	0,28	199.883,57
DIFUSÃO CULTURAL	334.780,00	334.780,00	43.311,64	146.717,96	0,29	188.062,04	44.514,92	134.896,43	0,28	199.883,57
FUNCÃO/SUBFUNCAO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)	
URBANISMO	2.845.660,00	5.106.911,82	371.761,91	1.711.471,99	3,34	3.395.439,83	234.726,35	1.531.095,63	3,19	3.575.816,19
DEMAIS SUBFUNÇÕES	40.620,00	40.620,00	0,00	28.359,41	0,06	12.260,59	0,00	28.359,41	0,06	12.260,59
SERVIÇOS URBANOS	2.805.040,00	5.066.291,82	371.761,91	1.683.112,58	3,28	3.383.179,24	234.726,35	1.502.736,22	3,13	3.563.555,60
HABITAÇÃO	10,00	10,00	0,00	0,00	0,00	10,00	0,00	0,00	0,00	10,00
HABITAÇÃO URBANA	10,00	10,00	0,00	0,00	0,00	10,00	0,00	0,00	0,00	10,00
SANEAMENTO	2.550,00	2.550,00	676,85	926,90	0,00	1.623,10	444,72	676,90	0,00	1.873,10
SANEAMENTO BÁSICO URBANO	2.550,00	2.550,00	676,85	926,90	0,00	1.623,10	444,72	676,90	0,00	1.873,10
GESTÃO AMBIENTAL	1.673.410,00	1.973.479,52	326.619,06	1.281.532,03	2,50	691.947,49	324.135,65	1.097.016,73	2,28	876.462,79
PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	1.673.410,00	1.973.479,52	326.619,06	1.281.532,03	2,50	691.947,49	324.135,65	1.097.016,73	2,28	876.462,79
AGRICULTURA	1.242.000,00	1.242.000,00	259.536,31	737.932,42	1,44	504.067,58	260.901,81	727.563,75	1,51	514.436,25
ADMINISTRAÇÃO GERAL	346.000,00	346.000,00	3.206,63	47.289,90	0,09	298.710,10	4.246,28	42.765,15	0,09	303.234,85
EXTENSÃO RURAL	896.000,00	896.000,00	256.329,68	690.642,52	1,35	205.357,48	256.655,53	684.798,60	1,43	211.201,40
INDÚSTRIA	96.080,00	97.560,00	20.046,38	58.735,15	0,11	38.824,85	20.046,38	58.735,15	0,12	38.824,85
ADMINISTRAÇÃO GERAL	96.000,00	96.000,00	19.301,38	57.245,15	0,11	38.754,85	19.301,38	57.245,15	0,12	38.754,85
PROMOÇÃO INDUSTRIAL	80,00	1.560,00	745,00	1.490,00	0,00	70,00	745,00	1.490,00	0,00	70,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	13.030,00	13.030,00	240,00	960,00	0,00	12.070,00	240,00	840,00	0,00	12.190,00
TURISMO	13.030,00	13.030,00	240,00	960,00	0,00	12.070,00	240,00	840,00	0,00	12.190,00
TRANSPORTE	5.239.864,63	7.027.136,62	1.362.390,51	5.283.404,06	10,30	1.743.732,56	1.606.926,26	4.828.704,50	10,05	2.198.432,12
TRANSPORTE RODOVIÁRIO	5.239.864,63	7.027.136,62	1.362.390,51	5.283.404,06	10,30	1.743.732,56	1.606.926,26	4.828.704,50	10,05	2.198.432,12
DESPORTO E LAZER	784.840,00	1.094.840,00	136.753,62	476.553,74	0,93	618.286,26	160.290,76	437.212,06	0,91	657.627,94
DESPORTO COMUNITÁRIO	784.840,00	1.094.840,00	136.753,62	476.553,74	0,93	618.286,26	160.290,76	437.212,06	0,91	657.627,94
ENCARGOS ESPECIAIS	4.879.400,00	5.362.578,59	551.731,18	2.726.235,27	5,31	2.636.343,32	551.178,09	2.721.883,81	5,67	2.640.694,78
OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	2.209.400,00	2.692.578,59	291.690,25	1.671.209,09	3,26	1.021.369,50	291.137,16	1.666.857,63	3,47	1.025.720,96
SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	2.670.000,00	2.670.000,00	260.040,93	1.055.026,18	2,06	1.614.973,82	260.040,93	1.055.026,18	2,20	1.614.973,82
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	365.924,00	297.358,12	0,00	0,00	0,00	297.358,12	0,00	0,00	0,00	297.358,12
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	365.924,00	297.358,12	0,00	0,00	0,00	297.358,12	0,00	0,00	0,00	297.358,12
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(II)	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------
TOTAL (III) = (I + II)	**70.285.717,40**	**83.308.112,36**	**12.770.432,21**	**51.302.599,29**	**100,00**	**32.005.513,07**	**13.290.655,49**	**48.029.554,29**	**100,00**	**35.278.558,07**
Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET. Emissão: 18/09/2025, às 08:49:52.										
Nota(s) Explicativa(s):										

Publicado por:
Marli Polak
Código Identificador:3A83AEE1

SECRETARIA DE FINANCAS - SETOR DE CONTABILIDADE
ANEXO 03 - DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - 4º BIMESTRE

MUNICÍPIO DE MALLET

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDADO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

9/2024 A 08/2025

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I) — R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2025
	Set/2024	Out/2024	Nov/2024	Dez/2024	Jan/2025	Fev/2025	Mar/2025	Abr/2025	Mai/2025	Jun/2025	Jul/2025	Ago/2025		
RECEITAS CORRENTES (I)	6.750.148,34	6.927.888,05	6.799.682,93	9.601.022,92	8.780.217,22	8.149.278,68	6.972.727,24	7.753.907,57	7.604.172,53	7.839.340,71	9.084.088,65	7.278.614,40	93.541.089,24	84.484.717,40
Receita Tributária	640.843,08	598.513,04	511.645,24	811.739,15	473.868,33	732.741,57	542.799,66	790.601,61	717.951,51	870.348,81	1.158.112,74	729.235,95	8.578.400,69	7.583.500,00
IPTU	73.506,68	73.756,76	54.081,02	14.058,70	17.074,09	13.598,06	16.188,20	21.266,75	63.681,62	268.172,54	568.746,02	102.639,38	1.286.769,82	1.275.000,00
ISS	241.332,67	206.317,62	160.352,15	209.841,74	206.901,75	206.069,89	196.682,12	210.763,70	251.525,21	218.931,46	225.998,92	237.010,91	2.571.728,14	2.005.000,00
ITBI	28.616,66	38.011,78	18.121,34	61.343,44	34.480,94	42.225,49	46.095,19	84.030,01	32.490,76	34.646,41	24.575,46	17.658,00	462.295,48	602.000,00
IRRF	201.937,68	193.917,55	191.063,09	441.514,79	42.333,02	290.517,27	179.277,62	299.389,50	244.602,88	231.585,11	240.906,87	265.071,25	2.822.116,63	2.425.000,00
Outras Receitas Tributárias	95.449,39	86.509,33	88.027,64	84.980,48	173.078,53	180.330,86	104.556,53	175.151,65	125.651,04	117.013,29	97.885,47	106.856,41	1.435.490,62	1.276.500,00
Receita de Contribuições	28.503,26	31.900,57	285.361,29	133.568,60	32.488,76	85.188,79	94.559,80	103.596,40	108.231,74	111.509,05	112.169,95	94.350,96	1.221.429,17	981.000,00
Receita Patrimonial	173.507,29	183.611,48	154.369,10	175.921,04	447.258,51	200.230,03	196.484,77	214.112,85	215.842,84	201.804,27	288.415,02	221.394,62	2.672.951,82	1.027.000,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	172.993,49	182.866,49	152.951,66	175.221,76	179.802,03	200.001,05	196.292,55	213.833,65	215.252,70	201.420,59	287.104,52	218.722,23	2.396.462,72	1.023.000,00
Outras Receitas Patrimoniais	513,80	744,99	1.417,44	699,28	267.456,48	228,98	192,22	279,20	590,14	383,68	1.310,50	2.672,39	276.489,10	4.000,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Correntes	5.902.417,82	6.113.214,15	5.842.450,72	8.391.311,59	7.796.546,62	7.129.945,67	6.138.579,20	6.645.071,78	6.562.146,44	6.655.678,58	7.465.302,19	6.230.117,14	80.872.781,90	74.843.217,40
Cota-Parte do FPM	2.376.555,17	1.987.951,34	2.544.668,47	4.104.886,25	2.620.597,80	3.516.539,65	2.315.803,13	2.353.251,14	3.001.905,50	3.083.369,40	3.240.814,06	2.497.226,67	33.643.568,58	29.900.000,00
Cota-Parte do ICMS	2.237.977,50	2.517.395,66	2.126.855,09	2.687.425,56	2.425.459,23	1.697.495,99	2.128.131,88	2.750.064,01	1.839.794,47	2.154.463,22	2.539.947,64	2.054.888,43	27.159.898,68	26.000.000,00
Cota-Parte do IPVA	111.160,58	99.963,13	64.893,97	67.722,20	1.210.811,78	655.767,56	307.990,82	23.781,84	257.494,87	88.130,22	77.254,28	83.565,29	3.048.536,54	3.000.000,00
Cota-Parte do ITR	14.446,95	23.806,68	2.191,10	3.606,13	74,48	5.733,01	34.915,88	- 39.300,84	174,54	2.541,44	882,23	2.934,25	52.005,85	100.000,00
Transferências LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências LC 61/1989	45.840,01	31.122,16	34.562,19	40.576,08	27.629,23	25.787,08	0,00	71.529,70	31.068,53	29.772,76	35.942,14	33.520,45	407.350,33	400.000,00
Transferências do FUNDEB	639.948,34	753.314,55	694.728,20	825.018,50	1.030.413,03	858.855,45	788.496,19	871.876,76	770.322,75	819.601,55	785.822,40	737.751,90	9.576.149,62	9.170.000,00
Outras Transferências Correntes	476.489,27	699.660,63	374.551,70	662.076,87	481.561,07	369.766,93	563.241,30	613.869,17	661.385,78	477.799,99	784.639,44	820.230,15	6.985.272,30	6.273.217,40
Outras Receitas Correntes	4.876,89	648,81	5.856,58	88.482,54	30.055,00	1.172,62	303,81	524,93	0,00	0,00	60.088,75	3.515,73	195.525,66	50.000,00
DEDUÇÕES (II)	854.843,76	932.047,67	954.634,05	1.131.127,98	1.256.914,36	1.187.442,55	971.884,92	1.031.865,03	1.033.419,77	1.086.466,56	913.204,63	934.426,87	12.288.278,15	11.300.000,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência[3]	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ. entre Regimes de Previdência - 4e5	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	854.843,76	932.047,67	954.634,05	1.131.127,98	1.256.914,36	1.187.442,55	971.884,92	1.031.865,03	1.033.419,77	1.086.466,56	913.204,63	934.426,87	12.288.278,15	11.300.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I – II)	**5.895.304,58**	**5.995.840,38**	**5.845.048,88**	**8.469.894,94**	**7.523.302,86**	**6.961.836,13**	**6.000.842,32**	**6.722.042,54**	**6.570.752,76**	**6.752.874,15**	**8.170.884,02**	**6.344.187,53**	**81.252.811,09**	**73.184.717,40**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	300.000,00	300.000,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	**5.895.304,58**	**5.995.840,38**	**5.845.048,88**	**8.469.894,94**	**7.523.302,86**	**6.961.836,13**	**6.000.842,32**	**6.722.042,54**	**6.570.752,76**	**6.752.874,15**	**8.170.884,02**	**6.044.187,53**	**80.952.811,09**	**73.184.717,40**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

CF) (VI)														
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11) (VII)	56.480,00	56.480,00	56.480,00	112.960,00	60.720,00	60.720,00	60.720,00	60.720,00	60.720,00	57.684,00	60.720,00	60.720,00	765.124,00	750.000,00
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII) 6	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V - VI - VII - VIII)	**5.838.824,58**	**5.939.360,38**	**5.788.568,88**	**8.356.934,94**	**7.462.582,86**	**6.901.116,13**	**5.940.122,32**	**6.661.322,54**	**6.510.032,76**	**6.695.190,15**	**8.110.164,02**	**5.983.467,53**	**80.187.687,09**	**72.434.717,40**

NOTA:

1. Receita realizada líquida corresponde à arrecadação da receita com idTipoOperacaoReceita=1 menos as arrecadações com idTipoOperacaoReceita 2, 3, 4 ou 99, conforme as tabelas RealizacaoMensalReceitaFonte e EstornoRealizacaoMensalReceitaFonte.

2. As tabelas TipoOperacaoReceita, OrigemRecurso e FontePadrao utilizadas no cálculo do Demonstrativo estão disponíveis no Layout do SIM-AM.

3. Na linha Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência relativa às DEDUÇÕES (II), para os meses de 2022, são consideradas somente receitas relativos à Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência, face a inclusão neste demonstrativo da linha Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários, a partir de 2022.

4. De acordo com a metodologia de cálculo da STN: 'Incluídas as contas de Contribuição Patronal de Servidor Ativo Civil para o Regime Próprio, pois tratam-se de receitas de Contribuições Patronais de servidores. cedidos de um ente para o outro'.

5. Na linha Compensação Financ. entre Regimes de Previdência estão sendo computadas, também, as receitas previdenciárias intraorçamentárias registradas na cdCategoriaEconomica = 1, quando o correto é na cdCategoriaEconomica = 7.

6. Conforme leiaute definido na 14ª edição do MDF, válido para 2024, para contemplar novas deduções que eventualmente sejam criadas pelos normativos com força legal para alterar o cálculo da RCL. Atualmente essa linha encontra-se sem mapeamento definido por não haver receita específica que se enquadre nessa situação.

Publicado por:
Marli Polak
Código Identificador:0A18042D

SECRETARIA DE FINANCAS - SETOR DE CONTABILIDADE
ANEXO 07 - DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO - 4º BIMESTRE

MUNICIPIO DE MALLET - PR
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA — Exercício de 2025
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2025 / MÊS AGOSTO 2025
RREO - Anexo 7 (LRF, art 53, Inciso V) R$ 1,00

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L=(e+k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo (a+b) - (c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f+g) - (i+j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2024 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2024 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIO) (I)	97.314,36	128.447,90	151.669,04	74.093,22	0,00	3.510.441,12	4.724.807,18	4.567.946,27	4.567.946,27	494.549,57	3.172.752,46	3.172.752,46
PODER EXECUTIVO	97.314,36	128.447,90	151.669,04	74.093,22	0,00	3.510.441,12	4.724.807,18	4.567.946,27	4.567.946,27	494.549,57	3.172.752,46	3.172.752,46
PODER EXECUTIVO	97.314,36	128.447,90	151.669,04	74.093,22	0,00	3.510.441,12	4.724.807,18	4.567.946,27	4.567.946,27	494.549,57	3.172.752,46	3.172.752,46
Total (III) = (I + II):	**97.314,36**	**128.447,90**	**151.669,04**	**74.093,22**	**0,00**	**3.510.441,12**	**4.724.807,18**	**4.567.946,27**	**4.567.946,27**	**494.549,57**	**3.172.752,46**	**3.172.752,46**

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET. Emissão: 23/09/2025, às 10:12:38.
Nota(s) Explicativa(s):

Publicado por:
Marli Polak
Código Identificador:1033C47D

SECRETARIA DE FINANCAS - SETOR DE CONTABILIDADE
ANEXO 12 - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - 4º BIMESTRE

MUNICÍPIO DE MALLET
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

01/2025 A 08/2025

RREO – ANEXO 12 (LC, 141/2012, art. 35) R$ 1,00

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	**6.307.000,00**	**6.307.000,00**	**4.935.136,40**	**78,25**
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	**1.275.000,00**	**1.275.000,00**	**1.071.366,66**	**84,03**
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	**602.000,00**	**602.000,00**	**316.202,26**	**52,53**
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	**2.005.000,00**	**2.005.000,00**	**1.753.883,96**	**87,48**
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF	**2.425.000,00**	**2.425.000,00**	**1.793.683,52**	**73,97**
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	**56.500.000,00**	**56.500.000,00**	**42.078.129,53**	**74,47**
Cota-Parte FPM	27.000.000,00	27.000.000,00	21.281.464,72	78,82
Cota-Parte ITR	100.000,00	100.000,00	7.954,99	7,95
Cota-Parte IPVA	3.000.000,00	3.000.000,00	2.704.796,66	90,16
Cota-Parte ICMS	26.000.000,00	26.000.000,00	17.590.244,87	67,65
Cota-Parte IPI-Exportação	400.000,00	400.000,00	255.249,89	63,81
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	238.418,40	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (III) = (I + II)	**62.807.000,00**	**62.807.000,00**	**47.013.265,93**	**74,85**

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) (Por Subfunção e Categoria Econômica)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	**9.457.187,05**	**9.731.951,85**	**6.878.775,33**	**70,68**	**6.724.271,63**	**69,09**	**6.651.488,07**	**68,35**
Despesas Correntes	9.427.157,05	9.701.921,85	6.878.775,33	70,90	6.724.271,63	69,31	6.651.488,07	68,56
Despesas de Capital	30.030,00	30.030,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	**4.039.640,00**	**4.278.578,34**	**3.534.231,03**	**82,60**	**3.397.795,31**	**79,41**	**3.397.795,31**	**79,41**
Despesas Correntes	4.031.340,00	4.270.278,34	3.531.182,50	82,69	3.395.668,86	79,52	3.395.668,86	79,52
Despesas de Capital	8.300,00	8.300,00	3.048,53	36,73	2.126,45	25,62	2.126,45	25,62
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	**31.200,00**	**31.200,00**	**17.677,36**	**56,66**	**15.977,36**	**51,21**	**15.977,36**	**51,21**
Despesas Correntes	31.200,00	31.200,00	17.677,36	56,66	15.977,36	51,21	15.977,36	51,21
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	**3.897.674,94**	**3.916.463,14**	**3.239.254,05**	**82,71**	**2.726.479,24**	**69,62**	**2.615.887,29**	**66,79**
Despesas Correntes	3.891.674,94	3.910.463,14	3.239.254,05	82,84	2.726.479,24	69,72	2.615.887,29	66,89
Despesas de Capital	6.000,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	**17.425.701,99**	**17.958.193,33**	**13.669.937,77**	**76,12**	**12.864.523,54**	**71,64**	**12.681.148,03**	**70,61**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	**13.669.937,77**	**12.864.523,54**	**12.681.148,03**
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	268.825,61	268.825,61	268.825,61
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	**13.401.112,16**	**12.595.697,93**	**12.412.322,42**
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)		7.051.989,89	
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)		0,00	
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)[1]	**6.349.122,27**	**5.543.708,04**	**5.360.332,53**
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII)	-		
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	**28,50**	**26,79**	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2025					0,00
Diferença de limite não cumprido em 2024	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO[2]	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidament e no Exercício s/ Disponibilida de Financeira q = (XIIId)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)), se < 0, então (r) = 0	Total de RP pagos (s)	Total de RP a Pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))
Empenhos de 2025	7.051.989,89	13.401.112,16	6.349.122,27	0,00	268.825,61	0,00		0,00		6.617.947,88
Empenhos de 2024	9.628.172,83	17.910.114,74	8.281.941,91	84.721,98	0,00	0,00	84.721,98	0,00	0,00	8.281.941,91
Empenhos de 2023	8.666.826,51	15.616.661,89	6.949.835,38	2.897,77	0,00	0,00	2.897,77	0,00	0,00	6.949.835,38
Empenhos de 2022	8.208.377,07	14.979.174,34	6.770.797,27	5.478,37	0,00	0,00	5.478,37	0,00	0,00	6.770.797,27
Empenhos de 2021 e anteriores	6.830.236,88	9.653.231,04	2.822.994,16	328.814,66	0,00	0,00	153.221,51	0,00	175.593,15	2.647.401,01
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										**0,00**
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANC. OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										**0,00**
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)										**0,00**

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24 § 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2025 a serem compensados (XXIV)	-	0,00	0,00	0,00	-
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2024 a serem compensados (XXV)	-	0,00	0,00	0,00	-
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	-	13.331,51	13.331,51	13.331,51	-
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	-	**13.331,51**	**13.331,51**	**13.331,51**	-

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	**2.810.000,00**	**2.810.000,00**	**1.487.350,88**	**52,93**
Proveniente da União	2.810.000,00	2.810.000,00	1.487.350,88	52,93
Proveniente dos Estados	0,00	0,00	0,00	0,00
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS À SAÚDE (XXIX)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
OUTRAS RECEITAS (XXX)	**140.000,00**	**140.000,00**	**278.595,41**	**199,00**
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	**2.950.000,00**	**2.950.000,00**	**1.765.946,29**	**59,86**

DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100

MÍNIMO				**100**				
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	**3.380.010,00**	**5.986.425,62**	**2.189.275,99**	**36,57**	**1.811.421,22**	**30,26**	**1.784.142,16**	**29,80**
Despesas Correntes	3.280.000,00	4.061.926,80	1.700.243,02	41,86	1.679.946,25	41,36	1.665.667,18	41,01
Despesas de Capital	100.010,00	1.924.498,82	489.032,97	25,41	131.474,97	6,83	118.474,98	6,16
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	**0,00**	**562.238,77**	**559.498,97**	**99,51**	**559.498,97**	**99,51**	**557.735,19**	**99,20**
Despesas Correntes	0,00	562.238,77	559.498,97	99,51	559.498,97	99,51	557.735,19	99,20
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	**19.990,00**	**19.990,00**	**16.846,18**	**84,27**	**16.846,18**	**84,27**	**16.846,18**	**84,27**
Despesas Correntes	19.990,00	19.990,00	16.846,18	84,27	16.846,18	84,27	16.846,18	84,27
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**3.400.000,00**	**6.568.654,39**	**2.765.621,14**	**42,10**	**2.387.766,37**	**36,35**	**2.358.723,53**	**35,91**

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**	
			Até o Bimestre (d)	**% (d/c) x 100**	**Até o Bimestre (e)**	**% (e/c) x 100**	**Até o Bimestre (f)**	**% (f/c) x 100**
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	12.837.197,05	15.718.377,47	9.068.051,32	57,69	8.535.692,85	54,30	8.435.630,23	53,67
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	4.039.640,00	4.840.817,11	4.093.730,00	84,57	3.957.294,28	81,75	3.955.530,50	81,71
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	31.200,00	31.200,00	17.677,36	56,66	15.977,36	51,21	15.977,36	51,21
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (IX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	3.917.664,94	3.936.453,14	3.256.100,23	82,72	2.743.325,42	69,69	2.632.733,47	66,88
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	**20.825.701,99**	**24.526.847,72**	**16.435.558,91**	**67,01**	**15.252.289,91**	**62,19**	**15.039.871,56**	**61,32**
1 Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.								
2 Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados (regra antiga). A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados (regra nova).								
3 Essas despesas são consideradas executadas pelo ente transferidor.								

Publicado por:
Marli Polak
Código Identificador:C4884EF9

SECRETARIA DE FINANCAS - SETOR DE CONTABILIDADE
ANEXO 13 - DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS - 4º BIMESTRE

MUNICÍPIO DE MALLET
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO PRIVADAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO DE 2025 / BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)		R$ 1,00
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO FINAL (Acumulado até o bimestre)
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00
Ativos Constituidos pela SPE	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033	2034
DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NÃO DEPENDENTES (I) = (I.1 + I.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (I.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
-	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (I.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
-	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (I.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
-	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (I.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
-	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	76.724.353,71	73.184.717,40	73.184.717,40	73.184.717,40	73.184.717,40	73.184.717,40	73.184.717,40	73.184.717,40	73.184.717,40	73.184.717,40	73.184.717,40
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET. Emissão: 23/09/2025, às 10:41:03.											
Nota(s) Explicativa(s):											
O Município não mantém Parcerias Público-Privadas próprias. Contudo, integra, por meio do CONDER - Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento Regional, uma PPP destinada à gestão dos serviços de Iluminação Pública.											

Publicado por:
Marli Polak
Código Identificador:FFDCFCF5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI Nº 2350/25

LEI Nº 2350/2025

SÚMULA: Recomposição de perdas salariais, 3,98%, aos servidores públicos municipais do Magistério e dá outras providências.

Celio Lelis da Mata, Prefeito do Município de Marilena, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc..., faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte,

LEI:

Art. 1º - O anexo I da Lei Municipal n° 421/2004 passará a viger com a seguinte redação.

	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15
A	2.222,85	2.289,54	2.356,22	2.422,91	2.489,59	2.556,28	2.622,96	2.689,65	2.756,33	2.823,02	2.889,71	2.956,39	3.023,08	3.089,76	3.156,45

	4.445,74	4.579,11	4.712,48	4.845,86	4.979,23	5.112,60	5.245,97	5.379,35	5.512,72	5.646,09	5.779,46	5.912,83	6.046,21	6.179,58	6.312,95
B	2.667,42	2.747,44	2.827,47	2.907,49	2.987,51	3.067,53	3.147,56	3.227,58	3.307,60	3.387,62	3.467,65	3.547,67	3.627,69	3.707,71	3.787,74
	5.334,88	5.494,93	5.654,97	5.815,02	5.975,07	6.135,11	6.295,16	6.455,20	6.615,25	6.775,30	6.935,34	7.095,39	7.255,44	7.415,48	7.575,53
C	2.778,56	2.861,92	2.945,27	3.028,63	3.111,99	3.195,34	3.278,70	3.362,06	3.445,41	3.528,77	3.612,13	3.695,48	3.778,84	3.862,20	3.945,56
	5.557,18	5.723,90	5.890,61	6.057,33	6.224,04	6.390,76	6.557,47	6.724,19	6.890,90	7.057,62	7.224,33	7.391,05	7.557,76	7.724,48	7.891,20

Art. 2º - O disposto nesta Lei será aplicado com efeitos financeiros retroativos à 01/09/2025.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ, EM 24 DE

SETEMBRO DE 2025.

CELIO LELIS DA MATA
Prefeito Municipal de Marilena

Publicado por:
Marcos da Silva Barbosa
Código Identificador:9B5CAF89

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES

CÂMARA MUNICIPAL DE MORRETES
ANEXO 1 - DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL - RGF 2 QUADRIMESTRE 2025

MORRETES CAMARA MUNICIPAL														
PODER LEGISLATIVO														
ESTADO DO PARANÁ														
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL														
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL														
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL														
JANEIRO A AGOSTO 2025/QUADRIMESTRAL MAIO-AGOSTO														
RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")														R$ 1,00
DESPESA COM PESSOAL	**DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)**													
	LIQUIDADAS												**TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADO**
	Setembro 2024	**Outubro 2024**	**Novembro 2024**	**Dezembro 2024**	**Janeiro 2025**	**Fevereiro 2025**	**Março 2025**	**Abril 2025**	**Maio 2025**	**Junho 2025**	**Julho 2025**	**Agosto 2025**	**(a)**	**(b)**
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	198.316,22	178.955,63	205.061,56	263.869,53	201.089,13	225.287,36	227.293,98	223.346,97	255.576,63	224.919,77	232.494,86	231.714,58	2.667.926,22	0,00
Pessoal Ativo	198.316,22	178.955,63	205.061,56	263.869,53	201.089,13	225.287,36	227.293,98	223.346,97	255.576,63	224.919,77	232.494,86	231.714,58	2.667.926,22	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	164.021,03	145.600,33	171.059,57	216.940,42	163.871,87	185.383,96	185.696,47	182.636,76	210.680,91	186.096,27	192.729,04	192.025,72	2.196.742,35	0,00
Obrigações Patronais	34.295,19	33.355,30	34.001,99	46.929,11	37.217,26	39.903,40	41.597,51	40.710,21	44.895,72	38.823,50	39.765,82	39.688,86	471.183,87	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (exceto elemento 34)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§ 1º do art. 19 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas custeadas com recursos financeiros repassados pela União para pagamento do vencimento ou de qualquer outra vantagem dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11, EC 120/2022)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas custeadas com recursos financeiros repassados pela União para o cumprimento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem e parteira, conforme estabelecido pela CF/88, art. 198, §§12 a 15)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Instrução Normativa TCE/PR 56/2011	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	198.316,22	178.955,63	205.061,56	263.869,53	201.089,13	225.287,36	227.293,98	223.346,97	255.576,63	224.919,77	232.494,86	231.714,58	2.667.926,22	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	**108.159.606,45**	**0,00**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	**2.118.764,84**	**0,00**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)	**205.758,00**	**0,00**
(-) Recursos destinados ao pagamento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11 do art. 198, da CF - EC 120/22) (VII)	**1.037.836,72**	**0,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	**104.797.246,89**	**0,00**
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	**2.667.926,22**	**2,55**
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	**6.287.834,81**	**6,00**
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	**5.973.443,07**	**5,70**
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	**5.659.051,33**	**5,40**
Notas Explicativas		

FERNANDA FERREIRA BONTORIN	*JOAO VITOR PELUSO DA SILVA*	*DINOEL ALVES DO CARMO*
Controle Interno	Presidente	Contador

Publicado por:
Dinoel Alves do Carmo
Código Identificador:2CCBED6B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PRATA DO IGUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 1972 - METAS ANUAIS

MUNICÍPIO DE NOVA PRATA DO IGUAÇU													
Planejamento e Orçamento													
METAS ANUAIS													
Ano de Referência: 2026													
AMF – Demonstrativo 1 (LRF, art. 4º, § 1º)													R$ 1,00
ESPECIFICAÇÃO	**2026**				**2027**				**2028**				
	Valor Corrente (a)	**Valor Constante**	**% PIB (a / PIB) x 100**	**% RCL (a / RCL) x 100**	**Valor Corrente (b)**	**Valor Constante**	**% PIB (b / PIB) x 100**	**% RCL (b / RCL) x 100**	**Valor Corrente (c)**	**Valor Constante**	**% PIB (c / PIB) x 100**	**% RCL (c / RCL) x 100**	
Receita Total (EXCETO FONTES RPPS)	78.653.414,00	78.653.414,00	0,000	0,000	82.366.040,00	82.366.040,00	0,000	0,000	86.175.670,00	86.175.670,00	0,000	0,000	
Receitas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (I)	78.153.414,00	78.153.414,00	0,000	0,000	81.841.040,00	81.841.040,00	0,000	0,000	85.660.670,00	85.660.670,00	0,000	0,000	
Receitas Primárias Correntes	77.853.414,00	77.853.414,00	0,000	0,000	81.526.040,00	81.526.040,00	0,000	0,000	85.210.670,00	85.210.670,00	0,000	0,000	
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	10.275.264,00	10.275.264,00	0,000	0,000	10.565.982,50	10.565.982,50	0,000	0,000	11.232.800,00	11.232.800,00	0,000	0,000	
Transferências Correntes	66.145.000,00	66.145.000,00	0,000	0,000	69.455.250,00	69.455.250,00	0,000	0,000	72.398.400,00	72.398.400,00	0,000	0,000	
Demais Receitas Primárias Correntes	1.433.150,00	1.433.150,00	0,000	0,000	1.504.807,50	1.504.807,50	0,000	0,000	1.579.470,00	1.579.470,00	0,000	0,000	
Receitas Primárias de Capital	300.000,00	300.000,00	0,000	0,000	315.000,00	315.000,00	0,000	0,000	450.000,00	450.000,00	0,000	0,000	
Despesa Total (EXCETO FONTES RPPS)	74.953.414,00	74.953.414,00	0,000	0,000	78.366.040,00	78.366.040,00	0,000	0,000	81.775.670,00	81.775.670,00	0,000	0,000	
Despesas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (II)	71.623.431,00	71.623.431,00	0,000	0,000	74.157.099,00	74.157.099,00	0,000	0,000	77.147.581,00	77.147.581,00	0,000	0,000	
Despesas Primárias Correntes	64.869.431,00	64.869.431,00	0,000	0,000	67.641.099,00	67.641.099,00	0,000	0,000	70.130.581,00	70.130.581,00	0,000	0,000	
Pessoal e Encargos Sociais	36.874.173,60	36.874.173,60	0,000	0,000	37.694.099,00	37.694.099,00	0,000	0,000	38.908.000,00	38.908.000,00	0,000	0,000	
Outras Despesas Correntes	27.995.257,40	27.995.257,40	0,000	0,000	29.947.000,00	29.947.000,00	0,000	0,000	31.222.581,00	31.222.581,00	0,000	0,000	
Despesas Primárias de Capital	6.754.000,00	6.754.000,00	0,000	0,000	6.516.000,00	6.516.000,00	0,000	0,000	7.017.000,00	7.017.000,00	0,000	0,000	
Pagamento de Restos a Pagar de Despesas Primárias	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000	
Receita Total (COM FONTES RPPS)	78.653.414,00	78.653.414,00	0,000	0,000	82.366.040,00	82.366.040,00	0,000	0,000	86.175.670,00	86.175.670,00	0,000	0,000	
Receitas Primárias (COM FONTES RPPS) (III)	78.153.414,00	78.153.414,00	0,000	0,000	81.841.040,00	81.841.040,00	0,000	0,000	85.660.670,00	85.660.670,00	0,000	0,000	
Despesa Total (COM FONTES RPPS)	74.953.414,00	74.953.414,00	0,000	0,000	78.366.040,00	78.366.040,00	0,000	0,000	81.775.670,00	81.775.670,00	0,000	0,000	
Despesas Primárias (COM FONTES RPPS) (IV)	72.016.698,00	72.016.698,00	0,000	0,000	74.566.040,00	74.566.040,00	0,000	0,000	77.575.670,00	77.575.670,00	0,000	0,000	
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha (V) = (I - II)	6.529.983,00	6.529.983,00	0,000	0,000	7.683.941,00	7.683.941,00	0,000	0,000	8.513.089,00	8.513.089,00	0,000	0,000	
Resultado Primário (COM RPPS) - Acima da Linha (VI) = (V) + (III - IV)	12.666.699,00	12.666.699,00	0,000	0,000	14.958.941,00	14.958.941,00	0,000	0,000	16.598.089,00	16.598.089,00	0,000	0,000	
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS)	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000	
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS)	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000	
Dívida Pública Consolidada (DC)	6.177.776,15	6.177.776,15	0,000	0,000	5.786.664,96	5.786.664,96	0,000	0,000	5.305.998,21	5.305.998,21	0,000	0,000	
Dívida Consolidada Líquida (DCL)	(4.534.341,27)	(4.534.341,27)	0,000	0,000	(3.861.058,32)	(3.861.058,32)	0,000	0,000	(3.324.111,24)	(3.324.111,24)	0,000	0,000	
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da linha	8.613.512,63	8.613.512,63	0,000	0,000	9.044.188,26	9.044.188,26	0,000	0,000	9.496.397,67	9.496.397,67	0,000	0,000	
FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE NOVA PRATA DO IGUAÇU. Emissão: 10/07/2025, às 09:05:32.													
NOTA:													

Publicado por:
Silvana Aparecida Bertoglio Vedana
Código Identificador:7AEF3159

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL - 2º QUADRIMESTRE 2025 - RETIFICAÇÃO

CAMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO - PR - PODER LEGISLATIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
SETEMBRO/2024 A AGOSTO/2025

RGF - ANEXO I (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") — R$ 1,00
Unidade Gestora: CONSOLIDADO

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses) LIQUIDADAS						TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	Setembro/2024	Outubro/2024	Novembro/2024	Dezembro/2024	Janeiro/2025	Fevereiro/2025		
	Março/2025	Abril/2025	Maio/2025	Junho/2025	Julho/2025	Agosto/2025		
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	496.066,73	527.582,85	492.613,89	828.787,68	514.152,75	500.420,87	6.632.963,90	-
	533.160,17	523.186,99	509.963,82	686.453,87	518.178,66	502.395,62		
Pessoal Ativo	496.066,73	527.582,85	492.613,89	828.787,68	514.152,75	500.420,87	6.632.963,90	-
	533.160,17	523.186,99	509.963,82	686.453,87	518.178,66	502.395,62		
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	424.287,47	450.190,70	421.846,10	702.004,00	438.798,59	431.205,48	5.740.603,53	-
	458.152,57	446.527,83	450.256,49	625.606,34	449.490,37	442.237,59		
Obrigações Patronais	71.779,26	77.392,15	70.767,79	126.783,68	75.354,16	69.215,39	892.360,37	-
	75.007,60	76.659,16	59.707,33	60.847,53	68.688,29	60.158,03		
Pessoal Inativo e Pensionistas	-	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-		
Aposentadorias, Reserva e Reformas	-	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-		
Pensões	-	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-		
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	-	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-		
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	-	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-		
DESPESAS NÃO COMPUTADAS(II)(§ 1º do art. 19 da LRF)	-	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-		
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	-	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-		
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	-	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-		
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	-	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-		
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	-	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-		
Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às Endemias com Recursos Vinculados (CF, art. 198, §11)	-	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-		
Parcela dedutível referente ao piso salarial do Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e Parteira (ADCT, art. 38, §2º)	-	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-		
Outras Deduções Constitucionais ou Legais	-	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-		
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	496.066,73	527.582,85	492.613,89	828.787,68	514.152,75	500.420,87	6.632.963,90	-
	533.160,17	523.186,99	509.963,82	686.453,87	518.178,66	502.395,62		

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	589.432.830,84	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V)	2.255.000,00	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)	-	-

(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11)(VII)	4.750.176,00	-
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)	-	-
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (IV - V - VI - VII - VIII)	582.427.654,84	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (IIIa + IIIb)	6.632.963,90	1,14
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I,II e III, art. 20 da LRF)	34.945.659,29	6,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	33.198.376,33	5,70
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	31.451.093,36	5,40

FONTE: GOVBR - Responsabilidade Fiscal, Câmara Municipal de Pato Branco, 24/Set/2025 14h37min
*RCL - Relatório Resumido da Execução Orçamentária – Demonstrativo da Receita Líquida enviado pelo Município de Pato Branco, GOVBR- Responsabilidade Fiscal, GABINETE DO SECR DE ADMN. E FINANÇAS, 19/Set/2025, 15h e 08m.

LINDOMAR RODRIGO BRANDAO-PRESIDENTE
BARBARA SANTOS KLEIN LIBRELATO-CONTADORA CRC 064892/O-1
GEAN GERONIMO DRANKA-CONTROLADOR INTERNO

Publicado por:
Barbara Santos Klein Librelato
Código Identificador:9A3C4CA8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU

CONTABILIDADE
ANEXO 12 - RREO

Prefeitura Municipal de Porecatu-PR
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Demonstrativo das Receitas e Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Agosto 2025/Bimestre Julho-Agosto
RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	7.970.000,00	7.970.000,00	5.491.192,87	68,90
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	2.915.000,00	2.915.000,00	2.078.766,38	71,31
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	705.000,00	705.000,00	565.702,35	80,24
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	1.950.000,00	1.950.000,00	1.355.929,32	69,53
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	2.400.000,00	2.400.000,00	1.490.794,82	62,12
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	43.020.000,00	44.720.000,00	29.362.154,32	65,66
Cota-Parte FPM	28.000.000,00	29.700.000,00	20.356.260,46	68,54
Cota-Parte ITR	2.300.000,00	2.300.000,00	586.335,23	25,49
Cota-Parte IPVA	3.000.000,00	3.000.000,00	2.576.480,01	85,88
Cota-Parte ICMS	9.600.000,00	9.600.000,00	5.759.590,83	60,00
Cota-Parte IPI-Exportação	120.000,00	120.000,00	83.487,79	69,57
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	-	-	-	-
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	50.990.000,00	52.690.000,00	34.853.347,19	66,15

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	3.144.000,00	3.861.000,00	2.478.534,79	64,19	2.433.768,12	63,03	2.188.501,45	56,68
Despesas Correntes	3.124.000,00	3.841.000,00	2.478.534,79	64,53	2.433.768,12	63,36	2.188.501,45	56,98
Despesas de Capital	20.000,00	20.000,00	-	-	-	-	-	-
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	8.678.000,00	11.559.400,00	9.420.532,68	81,50	9.392.095,43	81,25	8.229.901,98	71,20
Despesas Correntes	8.678.000,00	11.559.400,00	9.420.532,68	81,50	9.392.095,43	81,25	8.229.901,98	71,20
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-

VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	10.000,00	30.000,00	25.266,51	84,22	25.266,51	84,22	22.921,83	76,41
Despesas Correntes	10.000,00	30.000,00	25.266,51	84,22	25.266,51	84,22	22.921,83	76,41
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	11.832.000,00	15.450.400,00	11.924.333,98	77,18	11.851.130,06	76,70	10.441.325,26	67,58

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	11.924.333,98	11.851.130,06	10.441.325,26
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)[1]	-	-	-
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)[3]	-	-	-
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)[2]	-	-	-
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	11.924.333,98	11.851.130,06	10.441.325,26
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)			5.228.002,08
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)			5.228.002,08
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)1	-	6.623.127,98	5.213.323,18
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	-	-	-
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	-	34,00	-

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercicio atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado)1 (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2025 (saldo final = XIXd)	-	-	-	-	-
Diferença de limite não cumprido em 2024 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	-	-	-	-	-
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	2.933.981,53	-	-	-	2.933.981,53
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	2.933.981,53	-	-	-	2.933.981,53

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO[2]	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIIId)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t) = (p) - (s) - (u)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))
Empenhos de 2025	5.228.002,08	11.851.130,06	6.623.127,98	-	-	-	-	-	-	6.623.127,98
Empenhos de 2024	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Empenhos de 2023	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Empenhos de 2022	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO[2]	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIIId)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t) = (p) - (s) - (u)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))
Empenhos de 2021 e anteriores	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										-
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										-
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)										-

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS		
	Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência	Saldo Final (não aplicado)1 (aa) = (w - (x ou y))

		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos no exercício a serem compensados (XXIV)	-	-	-	-	-
Restos a pagar cancelados ou prescritos no exercício imediatamente anterior a serem compensados (XXV)	60.936,36	-	-	-	60.936,36
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	863.236,80	-	-	-	863.236,80
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	924.173,16	-	-	-	924.173,16

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	4.218.000,00	5.135.000,00	3.336.482,41	64,98
Proveniente da União	3.653.000,00	4.453.000,00	2.352.473,11	52,83
Proveniente dos Estados	565.000,00	682.000,00	984.009,30	144,28
Proveniente de outros Municípios	-	-	-	-
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	-	-	-	-
OUTRAS RECEITAS (XXX)	-	-	-	-
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	4.218.000,00	5.135.000,00	3.336.482,41	64,98

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO									
DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	3.138.000,00	4.925.720,00	1.735.985,41	35,24	1.735.985,41	35,24	1.636.080,57	33,22	
Despesas Correntes	3.058.000,00	4.093.920,00	1.735.985,41	42,40	1.735.985,41	42,40	1.636.080,57	39,96	
Despesas de Capital	80.000,00	831.800,00	-	-	-	-	-	-	

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO								
DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	1.125.000,00	1.180.000,00	457.417,10	38,76	441.257,10	37,39	441.257,10	37,39
Despesas Correntes	1.075.000,00	1.130.000,00	441.257,10	39,05	441.257,10	39,05	441.257,10	39,05
Despesas de Capital	50.000,00	50.000,00	16.160,00	32,32	-	-	-	-
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	105.000,00	377.000,00	104.335,94	27,68	63.590,94	16,87	60.265,15	15,99
Despesas Correntes	55.000,00	150.000,00	50.604,93	33,74	50.404,93	33,60	47.079,14	31,39
Despesas de Capital	50.000,00	227.000,00	53.731,01	23,67	13.186,01	5,81	13.186,01	5,81
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	4.368.000,00	6.482.720,00	2.297.738,45	35,44	2.240.833,45	34,57	2.137.602,82	32,97
DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	6.282.000,00	8.786.720,00	4.214.520,20	47,96	4.169.753,53	47,46	3.824.582,02	43,53
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	9.803.000,00	12.739.400,00	9.877.949,78	77,54	9.833.352,53	77,19	8.671.159,08	68,07

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	-	-	-	-	-	-	-	-
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	115.000,00	407.000,00	129.602,45	31,84	88.857,45	21,83	83.186,98	20,44
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	-	-	-	-	-	-	-	-
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	-	-	-	-	-	-	-	-
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	-	-	-	-	-	-	-	-

TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	16.200.000,00	21.933.120,00	14.222.072,43	64,84	14.091.963,51	64,25	12.578.928,08	57,35

Notas:

[1]Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

[2]Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados. A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados.

Publicado por:
Nauany Fernanda Antonio
Código Identificador:3C786F02

CONTABILIDADE
ANEXO 1 - RREO

Prefeitura Municipal de Porecatu-PR
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Balanço Orçamentário
Orçamento Fiscal e da Seguridade Socials
Janeiro a Agosto 2025/Bimestre Julho-Agosto
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alineas "a" e "b" do inciso II e §1º)

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	66.412.000,00	69.755.800,00	11.399.114,54	16,34	46.872.234,19	67,19	22.883.565,81
RECEITAS CORRENTES	65.592.000,00	68.935.800,00	11.054.665,74	16,04	44.556.245,80	64,63	24.379.554,20
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	9.600.000,00	9.600.000,00	1.380.406,47	14,38	6.474.122,66	67,44	3.125.877,34
Impostos	7.970.000,00	7.970.000,00	1.157.894,43	14,53	5.491.192,87	68,90	2.478.807,13
Taxas	1.630.000,00	1.630.000,00	222.512,04	13,65	982.929,79	60,30	647.070,21
CONTRIBUIÇÕES	2.200.000,00	2.200.000,00	275.909,40	12,54	1.340.580,10	60,94	859.419,90
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	2.200.000,00	2.200.000,00	275.909,40	12,54	1.340.580,10	60,94	859.419,90
RECEITA PATRIMONIAL	730.000,00	827.000,00	224.911,41	27,20	872.603,84	105,51	(45.603,84)
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	10.000,00	10.000,00	1.355,36	13,55	5.603,54	56,04	4.396,46
Valores Mobiliários	440.000,00	537.000,00	181.170,85	33,74	673.941,98	125,50	(136.941,98)
Exploração de Recursos Naturais	280.000,00	280.000,00	42.385,20	15,14	193.058,32	68,95	86.941,68
RECEITA DE SERVIÇOS	170.000,00	170.000,00	27.862,98	16,39	52.542,18	30,91	117.457,82
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	20.000,00	20.000,00	3.713,59	18,57	5.763,49	28,82	14.236,51
Serviços e Atividades referentes à Saúde	150.000,00	150.000,00	24.149,39	16,10	46.778,69	31,19	103.221,31
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	52.772.000,00	55.668.800,00	8.987.298,80	16,14	35.551.394,04	63,86	20.117.405,96
Transferências da União e de suas Entidades	33.807.000,00	36.497.000,00	5.508.174,28	15,09	21.880.896,57	59,95	14.616.103,43
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	10.923.000,00	11.129.800,00	2.154.505,29	19,36	7.923.585,11	71,19	3.206.214,89
Transferências de Instituições Privadas	42.000,00	42.000,00	49.325,95	117,44	49.541,90	117,96	(7.541,90)
Transferências de Outras Instituições Públicas	8.000.000,00	8.000.000,00	1.275.293,28	15,94	5.697.370,46	71,22	2.302.629,54
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	120.000,00	470.000,00	158.276,68	33,68	265.002,98	56,38	204.997,02
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	-	350.000,00	-	-	-	-	350.000,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	110.000,00	110.000,00	158.276,68	143,89	265.002,98	240,91	(155.002,98)
Demais Receitas Correntes	10.000,00	10.000,00	-	-	-	-	10.000,00
RECEITAS DE CAPITAL	820.000,00	820.000,00	344.448,80	42,01	2.315.988,39	282,44	(1.495.988,39)
ALIENAÇÃO DE BENS	500.000,00	500.000,00	-	-	-	-	500.000,00
Alienação de Bens Móveis	100.000,00	100.000,00	-	-	-	-	100.000,00
Alienação de Bens Imóveis	400.000,00	400.000,00	-	-	-	-	400.000,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	320.000,00	320.000,00	344.448,80	107,64	2.315.988,39	723,75	(1.995.988,39)
Transferências da União e de suas Entidades	200.000,00	200.000,00	-	-	-	-	200.000,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	120.000,00	120.000,00	344.448,80	287,04	2.315.988,39	1.929,99	(2.195.988,39)
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	66.412.000,00	69.755.800,00	11.399.114,54	16,34	46.872.234,19	67,19	22.883.565,81
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	66.412.000,00	69.755.800,00	11.399.114,54	16,34	46.872.234,19	67,19	22.883.565,81
DÉFICIT (VI)	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	66.412.000,00	69.755.800,00	11.399.114,54	16,34	46.872.234,19	67,19	-
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	-	-	-	3.185.924,29	-	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	-	-	-	-	-	-	-

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-	-	-	-	3.185.924,29	-	-

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRAORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	66.412.000,00	73.777.924,29	10.576.903,90	43.940.732,91	29.837.191,38	10.467.097,36	43.523.259,67	30.254.664,62	40.257.724,44	-
DESPESAS CORRENTES	58.805.000,00	65.024.955,00	9.338.979,46	40.285.091,45	24.739.863,55	9.312.011,78	39.950.457,07	25.074.497,93	36.688.631,80	-
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	33.660.500,00	33.895.500,00	4.858.114,03	20.565.289,15	13.330.210,85	4.858.114,03	20.565.289,15	13.330.210,85	20.056.403,00	-
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	25.144.500,00	31.129.455,00	4.480.865,43	19.719.802,30	11.409.652,70	4.453.897,75	19.385.167,92	11.744.287,08	16.632.228,80	-
DESPESAS DE CAPITAL	7.475.000,00	8.620.969,29	1.237.924,44	3.655.641,46	4.965.327,83	1.155.085,58	3.572.802,60	5.048.166,69	3.569.092,64	-
INVESTIMENTOS	690.000,00	3.701.039,29	86.548,82	139.704,83	3.561.334,46	3.709,96	56.865,97	3.644.173,32	53.156,01	-
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	6.785.000,00	4.919.930,00	1.151.375,62	3.515.936,63	1.403.993,37	1.151.375,62	3.515.936,63	1.403.993,37	3.515.936,63	-
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	132.000,00	132.000,00	-	-	132.000,00	-	-	132.000,00	-	-
DESPESAS (INTRAORÇAMENTÁRIAS) (IX)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	66.412.000,00	73.777.924,29	10.576.903,90	43.940.732,91	29.837.191,38	10.467.097,36	43.523.259,67	30.254.664,62	40.257.724,44	-
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida Interna	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida Externa	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	66.412.000,00	73.777.924,29	10.576.903,90	43.940.732,91	29.837.191,38	10.467.097,36	43.523.259,67	30.254.664,62	40.257.724,44	-
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	2.931.501,28	-	-	3.348.974,52	-	6.614.509,75	-
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	66.412.000,00	73.777.924,29	10.576.903,90	46.872.234,19	-	10.467.097,36	46.872.234,19	30.254.664,62	46.872.234,19	-
RESERVA DO RPPS	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

RECEITAS INTRAORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% Até o Bimestre % (b/a) (c) (c/a)	

DESPESAS INTRAORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (INTRAORÇAMENTÁRIAS) (IX)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

1 O déficit será apurado pela diferença entre a receita realizada e a despesa liquidada nos cinco primeiros bimestres e a despesa empenhada no último bimestre.

Publicado por:
Nauany Fernanda Antonio
Código Identificador:C2FEB10D

CONTABILIDADE
ANEXO 2 - RREO

Prefeitura Municipal de Porecatu - PR											
Relatório Resumido de Execução Orçamentária											
Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção											
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social											
Janeiro a Agosto 2025/Bimestre Julho-Agosto											
RREO - ANEXO 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea 'c')											R$ 1,00
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			SALDO (c)=(a-b)	Despesas Liquidadas			Saldo (e)=(a-d)	
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)		
DESPESAS(EXCETO INTRAORÇAMENTÁRIAS)(I)	**66.412.000,00**	**73.777.924,29**	**10.576.903,90**	**43.940.732,91**	**100,00**	**29.837.191,38**	**10.467.097,36**	**43.523.259,67**	**100,00**	**30.254.664,62**	
Legislativa	2.880.000,00	2.880.000,00	373.150,73	1.455.044,87	3,31	1.424.955,13	373.620,20	1.452.898,29	3,34	1.427.101,71	
Ação Legislativa	2.880.000,00	2.880.000,00	373.150,73	1.455.044,87	3,31	1.424.955,13	373.620,20	1.452.898,29	3,34	1.427.101,71	
Administração	8.560.000,00	10.739.554,29	1.240.439,18	5.421.038,09	12,34	5.318.516,20	1.156.873,58	5.324.113,49	12,23	5.415.440,80	
Representação Judicial e Extrajudicial	700.000,00	706.300,00	58.875,49	323.008,96	0,74	383.291,04	58.875,49	323.008,96	0,74	383.291,04	
Planejamento e Orçamento	108.000,00	108.000,00	14.371,40	60.134,34	0,14	47.865,66	14.371,40	60.134,34	0,14	47.865,66	
Administração Geral	6.702.000,00	8.902.589,29	1.062.581,79	4.460.141,27	10,15	4.442.448,02	982.216,19	4.366.416,67	10,03	4.536.172,62	
Administração Financeira	588.000,00	620.665,00	56.471,67	370.489,02	0,84	250.175,98	56.471,67	370.489,02	0,85	250.175,98	
Controle Interno	462.000,00	402.000,00	48.138,83	207.264,50	0,47	194.735,50	44.938,83	204.064,50	0,47	197.935,50	
Assistência Social	2.050.000,00	2.470.505,00	209.585,84	1.708.866,15	3,89	761.638,85	216.162,44	1.702.414,58	3,91	768.090,42	
Assistência à Criança e ao Adolescente	608.000,00	650.000,00	45.743,59	460.657,11	1,05	189.342,89	45.383,59	460.008,14	1,06	189.991,86	
Assistência Comunitária	1.442.000,00	1.820.505,00	163.842,25	1.248.209,04	2,84	572.295,96	170.778,85	1.242.406,44	2,85	578.098,56	
Saúde	16.400.000,00	22.133.120,00	3.149.916,49	14.344.573,41	32,65	7.788.546,59	3.066.936,88	14.214.464,49	32,66	7.918.655,51	

Atenção Básica	6.482.000,00	8.986.720,00	1.107.450,12	4.337.021,18	9,87	4.649.698,82	1.071.144,61	4.292.254,51	9,86	4.694.465,49
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	9.803.000,00	12.739.400,00	1.984.403,89	9.877.949,78	22,48	2.861.450,22	1.978.274,79	9.833.352,53	22,59	2.906.047,47
Vigilância Sanitária	115.000,00	407.000,00	58.062,48	129.602,45	0,29	277.397,55	17.517,48	88.857,45	0,20	318.142,55
Educação	17.800.000,00	18.421.115,00	2.669.839,95	10.725.603,65	24,41	7.695.511,35	2.694.159,38	10.614.977,84	24,39	7.806.137,16
Alimentação e Nutrição	812.000,00	792.000,00	127.979,48	536.016,33	1,22	255.983,67	147.399,02	536.016,33	1,23	255.983,67
Ensino Fundamental	7.922.000,00	8.457.275,00	848.682,89	4.284.844,92	9,75	4.172.430,08	853.582,78	4.174.219,11	9,59	4.283.055,89
Educação Infantil	9.066.000,00	9.171.840,00	1.693.177,58	5.904.742,40	13,44	3.267.097,60	1.693.177,58	5.904.742,40	13,57	3.267.097,60
Cultura	550.000,00	654.050,00	227.201,99	430.730,47	0,98	223.319,53	272.029,99	415.132,47	0,95	238.917,53
Difusão Cultural	550.000,00	654.050,00	227.201,99	430.730,47	0,98	223.319,53	272.029,99	415.132,47	0,95	238.917,53
Urbanismo	5.685.000,00	6.184.700,00	888.353,92	3.063.224,19	6,97	3.121.475,81	870.220,04	3.045.090,31	7,00	3.139.609,69
Infra-estrutura Urbana	2.610.000,00	2.724.700,00	488.375,68	1.478.705,86	3,37	1.245.994,14	470.241,80	1.460.571,98	3,36	1.264.128,02
Serviços Urbanos	3.075.000,00	3.460.000,00	399.978,24	1.584.518,33	3,61	1.875.481,67	399.978,24	1.584.518,33	3,64	1.875.481,67
Transporte	2.215.000,00	1.615.000,00	180.570,38	960.169,53	2,19	654.830,47	180.570,38	960.169,53	2,21	654.830,47
Transporte Rodoviário	2.215.000,00	1.615.000,00	180.570,38	960.169,53	2,19	654.830,47	180.570,38	960.169,53	2,21	654.830,47
Desporto e Lazer	1.000.000,00	1.122.950,00	149.697,67	573.028,77	1,30	549.921,23	148.376,72	535.544,89	1,23	587.405,11
Desporto Comunitário	1.000.000,00	1.122.950,00	149.697,67	573.028,77	1,30	549.921,23	148.376,72	535.544,89	1,23	587.405,11
Encargos Especiais	9.140.000,00	7.424.930,00	1.488.147,75	5.258.453,78	11,97	2.166.476,22	1.488.147,75	5.258.453,78	12,08	2.166.476,22
Previdência do Regime Estatutário	2.190.000,00	2.190.000,00	336.395,10	1.442.171,73	3,28	747.828,27	336.395,10	1.442.171,73	3,31	747.828,27
Serviço da Dívida Interna	6.950.000,00	5.234.930,00	1.151.752,65	3.816.282,05	8,69	1.418.647,95	1.151.752,65	3.816.282,05	8,77	1.418.647,95
Reservas	132.000,00	132.000,00	0,00	0,00	0,00	132.000,00	0,00	0,00	0,00	132.000,00
Reserva de Contingência	132.000,00	132.000,00	0,00	0,00	0,00	132.000,00	0,00	0,00	0,00	132.000,00
DESPESAS INTRAORÇAMENTÁRIAS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III)=(I+II)	**66.412.000,00**	**73.777.924,29**	**10.576.903,90**	**43.940.732,91**	**100**	**29.837.191,38**	**10.467.097,36**	**43.523.259,67**	**100**	**30.254.664,62**

Publicado por:
Nauany Fernanda Antonio
Código Identificador:F9A9F42E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DESMONSTRATIVO RECEITA E DESPESA SAÚDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO DE 2025
RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o bimestre	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	3.194.000,00	3.635.833,48	3.676.571,77	101,12
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	644.500,00	644.500,00	438.876,20	68,10
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	220.500,00	409.399,00	484.833,02	118,43
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	1.819.000,00	1.911.934,48	2.012.454,24	105,26
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	510.000,00	670.000,00	740.408,31	110,51
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	30.600.000,00	31.439.575,16	18.678.108,75	59,41
Cota-Parte FPM	21.400.000,00	21.600.000,00	12.768.878,81	59,12
Cota-Parte ITR	200.000,00	215.330,67	15.113,29	7,02
Cota-Parte IPVA	800.000,00	800.000,00	717.230,52	89,65
Cota-Parte ICMS	8.000.000,00	8.503.000,00	4.952.205,86	58,24
Cota-Parte IPI-Exportação	200.000,00	200.000,00	73.124,70	36,56
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	121.244,49	151.555,57	125,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	33.794.000,00	35.075.408,64	22.354.680,52	63,73

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE(ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	5.680.000,0	5.667.733,3	3.115.737,36	54,97	2.925.764,16	51,62	2.849.031,61	50,27

Despesas Correntes	5.545.000,0	5.532.733,3	3.111.305,36	56,23	2.921.332,16	52,80	2.844.599,61	51,41
Despesas de Capital	135.000,00	135.000,00	4.432,00	3,28	4.432,00	3,28	4.432,00	3,28
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	1.950.000,0	2.190.000,0	1.756.024,34	80,18	1.639.026,13	74,84	1.615.576,68	73,77
Despesas Correntes	1.950.000,0	2.190.000,0	1.756.024,34	80,18	1.639.026,13	74,84	1.615.576,68	73,77
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	515.000,00	295.000,00	79.950,62	27,10	78.196,52	26,51	76.748,80	26,02
Despesas Correntes	515.000,00	295.000,00	79.950,62	27,10	78.196,52	26,51	76.748,80	26,02
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	8.145.000,0	8.152.733,3	4.951.712,32	60,74	4.642.986,81	56,95	4.541.357,09	55,70

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	4.951.712,32	4.642.986,81	4.541.357,09
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	4.951.712,32	4.642.986,81	4.541.357,09
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)			3.353.202,08
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)	0,00	0,00	0,00
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	1.598.510,24	1.289.784,73	1.188.155,01
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00		
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Le i Orgânica Municipal)	22,15	20,77	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo inicial (no exercicio atual)	Despesas custeadas no exercício de referência			Saldo final (não aplicado) (l) = (h - (i ou
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2025	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n -	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP inscrito indevidamente no exercício sem disponibilidade financeira q = (XIIId)	Valor inscrito em RP considerado no limite (r) = (p -	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total RP cancelado ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelado
Empenhos de 2025	3.353.202,0	4.951.712,3	1.598.510,2	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8,18	1.598.510,2
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)										0,00

"CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24 § 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo inicial (w)	Despesas custeadas no exercício de referência			Saldo final (não aplicado) (aa) = (w - (x ou
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2025 a compensar (XXIV)	0,00	8,18	8,18	8,18	-8,18
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o bimestre	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	1.195.000,00	1.410.910,42	1.804.629,86	127,91
Proveniente da União	1.195.000,00	1.410.910,42	724.433,39	51,35

Proveniente dos Estados	0,00	0,00	1.080.196,47	0,00
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	12.000,00	12.000,00	89.742,76	747,86
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	1.207.000,00	1.422.910,42	1.894.372,62	133,13

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO								
DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	1.045.000,0	1.603.398,1	1.159.756,96	72,33	1.025.433,27	63,95	976.751,37	60,92
Despesas Correntes	995.000,00	1.476.708,1	1.083.066,96	73,34	1.025.433,27	69,44	976.751,37	66,14
Despesas de Capital	50.000,00	126.690,00	76.690,00	60,53	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	135.000,00	135.000,00	42.478,19	31,47	42.478,19	31,47	42.478,19	31,47
Despesas Correntes	135.000,00	135.000,00	42.478,19	31,47	42.478,19	31,47	42.478,19	31,47
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	1.180.000,0	1.738.398,1	1.202.235,15	69,16	1.067.911,46	61,43	1.019.229,56	58,63

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	6.725.000,0	7.271.131,4	4.275.494,32	58,80	3.951.197,43	54,34	3.825.782,98	52,62
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	1.950.000,0	2.190.000,0	1.756.024,34	80,18	1.639.026,13	74,84	1.615.576,68	73,77
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	650.000,00	430.000,00	122.428,81	28,47	120.674,71	28,06	119.226,99	27,73
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	9.325.000,0	9.891.131,4	6.153.947,47	62,22	5.710.898,27	57,74	5.560.586,65	56,22

Publicado por:
Rosângela Fátima de Paula Orchanheski
Código Identificador:6056B304

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DESPESA FUNÇÃO SUBFUNÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS						
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA						
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO						
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL						
JULHO A AGOSTO DE 2025						
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea						
FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS	SALDO (e) = (a-d)

			No bimestre	Até o	% (b/total b)		No bimestre	Até o	% (d/total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (I))	36.000.000,00	46.105.023,68	6.638.861,46	26.928.497,83	100,00	19.176.525,85	6.399.307,88	24.331.689,36	100,00	21.773.334,32
LEGISLATIVA	1.900.000,00	1.900.000,00	0,00	0,00	0,00	1.900.000,00	0,00	0,00	0,00	1.900.000,00
AÇÃO LEGISLATIVA	1.900.000,00	1.900.000,00	0,00	0,00	0,00	1.900.000,00	0,00	0,00	0,00	1.900.000,00
ADMINISTRAÇÃO	4.030.000,00	4.232.420,19	788.213,03	2.623.561,93	9,74	1.608.858,26	759.324,81	2.586.234,85	10,63	1.646.185,34
ADMINISTRAÇÃO GERAL	2.450.000,00	2.500.000,00	468.324,49	1.659.067,49	6,16	840.932,51	439.436,27	1.621.740,41	6,67	878.259,59
ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	1.400.000,00	1.552.420,19	306.578,54	917.909,44	3,41	634.510,75	306.578,54	917.909,44	3,77	634.510,75
COMUNICAÇÃO SOCIAL	180.000,00	180.000,00	13.310,00	46.585,00	0,17	133.415,00	13.310,00	46.585,00	0,19	133.415,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.955.000,00	2.603.893,95	228.752,30	1.676.645,92	6,23	927.248,03	365.449,19	1.439.294,26	5,92	1.164.599,69
ASSISTÊNCIA À PESSOA IDOSA	220.000,00	240.000,00	15.798,00	55.293,00	0,21	184.707,00	15.798,00	55.293,00	0,23	184.707,00
ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	190.000,00	190.000,00	25.215,30	112.992,99	0,42	77.007,01	24.045,90	111.823,59	0,46	78.176,41
ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	1.545.000,00	2.173.893,95	187.739,00	1.508.359,93	5,60	665.534,02	325.605,29	1.272.177,67	5,23	901.716,28
SAÚDE	9.565.000,00	10.146.131,47	1.653.256,10	6.162.265,47	22,88	3.983.866,00	1.500.707,24	5.718.406,27	23,50	4.427.725,20
ATENÇÃO BÁSICA	6.965.000,00	7.526.131,47	1.163.769,11	4.283.812,32	15,91	3.242.319,15	1.037.676,16	3.958.705,43	16,27	3.567.426,04
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	1.950.000,00	2.190.000,00	453.958,55	1.756.024,34	6,52	433.975,66	429.256,74	1.639.026,13	6,74	550.973,87
VIGILÂNCIA SANITÁRIA	650.000,00	430.000,00	35.528,44	122.428,81	0,45	307.571,19	33.774,34	120.674,71	0,50	309.325,29
EDUCAÇÃO	9.160.000,00	9.675.021,14	1.496.844,06	5.608.045,49	20,83	4.066.975,65	1.410.829,80	5.365.029,61	22,05	4.309.991,53
ENSINO FUNDAMENTAL	7.320.000,00	7.573.408,83	1.080.202,53	3.997.260,40	14,84	3.576.148,43	994.188,27	3.782.113,14	15,54	3.791.295,69
ENSINO SUPERIOR	40.000,00	240.000,00	54.657,24	191.300,34	0,71	48.699,66	54.657,24	163.971,72	0,67	76.028,28
EDUCAÇÃO INFANTIL	1.800.000,00	1.861.612,31	361.984,29	1.419.484,75	5,27	442.127,56	361.984,29	1.418.944,75	5,83	442.667,56
CULTURA	400.000,00	1.999.064,42	17.063,91	1.878.319,07	6,98	120.745,35	73.809,71	1.158.878,63	4,76	840.185,79
DIFUSÃO CULTURAL	400.000,00	1.999.064,42	17.063,91	1.878.319,07	6,98	120.745,35	73.809,71	1.158.878,63	4,76	840.185,79
URBANISMO	2.820.000,00	3.861.627,21	620.299,01	2.873.537,88	10,67	988.089,33	823.202,15	2.759.273,35	11,34	1.102.353,86
INFRA-ESTRUTURA URBANA	120.000,00	441.899,00	71.771,67	358.962,06	1,33	82.936,94	47.521,65	334.712,04	1,38	107.186,96
SERVIÇOS URBANOS	2.700.000,00	3.419.728,21	548.527,34	2.514.575,82	9,34	905.152,39	775.680,50	2.424.561,31	9,96	995.166,90
HABITAÇÃO	70.000,00	70.000,00	0,00	0,00	0,00	70.000,00	0,00	0,00	0,00	70.000,00
HABITAÇÃO URBANA	70.000,00	70.000,00	0,00	0,00	0,00	70.000,00	0,00	0,00	0,00	70.000,00
SANEAMENTO	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00
ABASTECIMENTO	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00
GESTÃO AMBIENTAL	1.150.000,00	1.300.000,00	258.038,12	839.791,01	3,12	460.208,99	262.966,45	829.081,46	3,41	470.918,54
PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	150.000,00	150.000,00	26.423,25	107.921,41	0,40	42.078,59	26.423,25	107.921,41	0,44	42.078,59
CONTROLE AMBIENTAL	1.000.000,00	1.150.000,00	231.614,87	731.869,60	2,72	418.130,40	236.543,20	721.160,05	2,96	428.839,95
AGRICULTURA	500.000,00	964.573,40	427.230,35	873.573,45	3,24	90.999,95	84.655,57	522.408,67	2,15	442.164,73
EXTENSÃO RURAL	500.000,00	964.573,40	427.230,35	873.573,45	3,24	90.999,95	84.655,57	522.408,67	2,15	442.164,73
INDÚSTRIA	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
PROMOÇÃO INDUSTRIAL	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
ENERGIA	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No bimestre	Até o	% (b/total b)		No bimestre	Até o	% (d/total d)	
ENERGIA ELÉTRICA	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
TRANSPORTE	1.830.000,00	5.620.291,90	460.574,57	1.926.102,90	7,15	3.694.189,00	315.308,41	1.498.888,71	6,16	4.121.403,19
TRANSPORTE RODOVIÁRIO	1.830.000,00	5.620.291,90	460.574,57	1.926.102,90	7,15	3.694.189,00	315.308,41	1.498.888,71	6,16	4.121.403,19
DESPORTO E LAZER	880.000,00	1.022.000,00	93.829,72	502.193,58	1,86	519.806,42	208.294,26	489.732,42	2,01	532.267,58
TURISMO	450.000,00	570.000,00	25.063,46	192.187,06	0,71	377.812,94	126.383,12	184.601,37	0,76	385.398,63
DESPORTO COMUNITÁRIO	430.000,00	452.000,00	68.766,26	310.006,52	1,15	141.993,48	81.911,14	305.131,05	1,25	146.868,95
ENCARGOS ESPECIAIS	1.350.000,00	2.320.000,00	594.760,29	1.964.461,13	7,30	355.538,87	594.760,29	1.964.461,13	8,07	355.538,87
SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	1.350.000,00	2.320.000,00	594.760,29	1.964.461,13	7,30	355.538,87	594.760,29	1.964.461,13	8,07	355.538,87
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL III = (I +	36.000.000,00	46.105.023,68	6.638.861,46	26.928.497,83	100,00	19.176.525,85	6.399.307,88	24.331.689,36	100,00	21.773.334,32

Publicado por:
Rosângela Fátima de Paula Orchanheski
Código Identificador:974AB281

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
DEMOSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO

MUNICÍPIO DE RIO BRANCO DO IVAI													
ESTADO DO PARANÁ													
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA													
DEMOSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO													
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL													
JANEIRO A AGOSTO 2.025/BIMESTRE JULHO-AGOSTO													
RREO – Anexo VII (LRF, art. 53, inciso V)													Em Reais
PODER / ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L=(e+k)	
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e=(a+b) - (c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k=(f+g) - (i+j)		
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2024 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2024 (g)						
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	**61.211,32**	**1.661.498,35**	**1.543.946,65**	**0,00**	**178.763,02**	**17.962,17**	**560.277,39**	**362.485,91**	**328.177,66**	**0,00**	**250.061,90**	**428.824,92**	
PODER EXECUTIVO	61.211,32	1.661.498,35	1.543.946,65	0,00	178.763,02	17.962,17	560.277,39	362.485,91	328.177,66	0,00	250.061,90	428.824,92	
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	**802.898,51**	**116.303,87**	**116.303,87**	**0,00**	**802.898,51**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**802.898,51**	
PODER EXECUTIVO	802.898,51	116.303,87	116.303,87	0,00	802.898,51	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	802.898,51	
TOTAL (III) = (I + II)	**864.109,83**	**1.777.802,22**	**1.660.250,52**	**0,00**	**981.661,53**	**17.962,17**	**560.277,39**	**362.485,91**	**328.177,66**	**0,00**	**250.061,90**	**1.231.723,43**	
FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAI, emitido em 22/set/2025 as 10h e 37m.													

PEDRO TABORDA DESPLANCHES	***LUIZ HENRIQUE BIAZOTTO***	***BRUNA GABRIELA DOS SANTOS BERNARDES***
Prefeito Municipal	Contador	Controle Interno

Publicado por:
Luiz Henrique Biazotto
Código Identificador:7F6FBCB0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENGÉS

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DEMONSTRATITO RCL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA														
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA														
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL														
SETEMBRO DE 2024 A AGOSTO DE 2025														
LRF, Art. 53, inciso I - Anexo III														
ESPECIFICAÇÃO	**EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES**											**TOTAL**	**Previsão atualiza 2025**	
	09/2024	**10/2024**	**11/2024**	**12/2024**	**01/2025**	**02/2025**	**03/2025**	**04/2025**	**05/2025**	**06/2025**	**07/2025**	**08/2025**		
RECEITAS CORRENTES (I)	9.995.416,95	12.944.340,09	9.438.735,25	14.292.637,52	11.724.374,35	10.607.457,88	10.327.113,38	10.619.713,76	10.848.239,30	10.729.842,34	11.739.421,81	9.386.712,64	132.654.005,27	119.424.710,37
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.534.950,63	1.637.039,36	1.414.550,89	1.315.266,86	1.321.592,65	1.302.916,40	2.005.479,54	2.022.295,09	2.408.619,79	1.684.757,96	2.136.496,32	1.724.218,73	20.508.184,22	13.846.875,00
IPTU	129.475,60	58.080,77	45.409,47	85.794,89	114.230,86	51.472,59	48.645,88	154.942,69	892.531,10	217.419,24	216.792,35	161.947,77	2.176.743,21	3.135.000,00
ISS	816.468,11	1.047.525,42	930.910,11	719.912,77	795.245,79	703.200,16	1.108.860,78	1.208.673,56	858.670,63	995.434,71	1.378.250,76	1.109.211,57	11.672.364,37	4.667.500,00
ITBI	218.093,37	150.667,35	43.831,79	25.208,51	77.860,87	28.001,98	270.304,88	34.407,22	194.200,96	26.099,57	80.468,13	19.953,54	1.169.098,17	700.000,00
IRRF	220.995,74	262.308,57	272.048,25	360.417,96	195.530,59	287.519,58	308.906,99	292.385,81	294.493,61	289.698,36	282.728,88	293.366,19	3.360.400,53	2.891.050,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	149.917,81	118.457,25	122.351,27	123.932,73	138.724,54	232.722,09	268.761,01	331.885,81	168.723,49	156.106,08	178.256,20	139.739,66	2.129.577,94	2.453.325,00
Contribuições	103.271,74	102.184,55	105.418,55	107.666,66	109.786,66	109.312,01	120.365,74	127.914,64	136.630,56	124.194,27	111.732,40	113.055,31	1.371.533,09	1.602.825,00
Receita patrimonial	158.081,86	177.857,85	164.947,32	193.135,11	259.932,21	292.115,31	220.274,77	215.563,71	273.421,29	256.274,74	697.920,39	213.526,08	3.123.050,64	1.950.253,51
Rendimentos de Aplicação Financeira	158.081,86	175.372,92	162.474,64	191.911,01	259.932,21	291.341,83	220.274,77	215.563,71	268.859,58	256.274,74	256.638,70	212.244,03	2.668.970,00	1.935.553,51
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	2.484,93	2.472,68	1.224,10	0,00	773,48	0,00	0,00	4.561,71	0,00	441.281,69	1.282,05	454.080,64	14.700,00
Receita agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de serviços	22.663,77	12.493,59	13.462,85	57.071,13	23.101,72	16.548,99	25.904,56	20.850,91	17.195,41	25.979,03	32.641,75	58.967,68	326.881,39	359.900,00
Transferências correntes	8.117.519,42	10.994.484,28	7.734.528,41	12.602.633,48	9.941.011,06	8.839.856,54	7.832.875,96	8.227.878,57	8.004.891,51	8.631.843,34	8.727.745,68	7.247.358,32	106.902.626,57	101.316.256,86
Cota parte do FPM	2.916.692,08	2.439.767,42	3.123.013,70	5.037.833,42	3.144.717,36	4.219.847,57	2.778.963,77	2.823.901,38	3.602.286,60	3.700.043,28	3.888.976,87	2.996.671,99	40.672.715,44	39.627.650,00

Cota parte do ICMS	2.584.547,73	2.907.236,21	2.456.217,05	3.103.596,72	2.586.420,90	2.155.484,56	2.342.794,57	2.617.419,13	2.004.361,79	2.372.393,81	2.724.395,11	2.187.552,83	30.042.420,41	28.350.000,00
Cota parte do IPVA	96.763,53	93.178,18	74.015,82	107.275,27	1.166.987,50	431.517,58	354.397,59	353.919,33	327.130,58	136.833,84	98.705,35	98.035,91	3.338.760,48	3.150.000,00
Cota parte do ITR	277.166,75	3.520.142,09	92.773,75	61.625,66	60.777,70	8.978,35	13.013,17	5.075,90	6.023,45	7.931,70	9.412,74	18.567,46	4.081.488,72	4.000.000,00
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	52.938,75	35.941,71	39.914,45	46.859,67	29.413,00	33.295,69	36.259,99	34.043,92	26.313,42	37.652,51	32.305,00	35.684,57	440.622,68	350.000,00
Transferências do FUNDEB	1.598.531,22	1.458.623,33	1.348.729,75	1.593.122,32	2.005.382,93	1.594.917,26	1.463.874,95	1.627.504,27	1.429.426,32	1.520.860,70	1.458.044,63	1.368.570,19	18.467.587,87	17.955.800,00
Outras transferências correntes	590.879,36	539.595,34	599.863,89	2.652.320,42	947.311,67	395.815,53	843.571,92	766.014,64	609.349,35	856.127,50	515.905,98	542.275,37	9.859.030,97	7.882.806,86
Outras receitas correntes	58.929,53	20.280,46	5.827,23	16.864,28	68.950,05	46.708,63	122.212,81	5.210,84	7.480,74	6.793,00	32.885,27	29.586,52	421.729,36	348.600,00
DEDUÇÕES (II)	1.060.007,27	1.799.253,08	1.157.186,61	1.364.968,38	1.397.663,26	1.369.824,72	1.105.085,80	1.166.871,86	1.193.223,08	1.250.971,00	1.027.228,73	1.067.302,49	14.959.586,28	14.480.000,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	1.060.007,27	1.799.253,08	1.157.186,61	1.364.968,38	1.397.663,26	1.369.824,72	1.105.085,80	1.166.871,86	1.193.223,08	1.250.971,00	1.027.228,73	1.067.302,49	14.959.586,28	14.480.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	8.935.409,68	11.145.087,01	8.281.548,64	12.927.669,14	10.326.711,09	9.237.633,16	9.222.027,58	9.452.841,90	9.655.016,22	9.478.871,34	10.712.193,08	8.319.410,15	117.694.418,99	104.944.710,37
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	850.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	850.000,00	500.500,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	8.935.409,68	11.145.087,01	8.281.548,64	12.077.669,14	10.326.711,09	9.237.633,16	9.222.027,58	9.452.841,90	9.655.016,22	9.478.871,34	10.712.193,08	8.319.410,15	116.844.418,99	104.444.210,37
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Recursos destinadas ao pagamento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11 do art. 198, da CF - EC 120/22) (VII)	59.304,00	62.128,00	53.656,00	107.312,00	57.684,00	57.684,00	57.684,00	57.684,00	54.648,00	60.720,00	15.180,00	(90.280,00)	553.404,00	505.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VIII) = (V - VI - VII)	8.876.105,68	11.082.959,01	8.227.892,64	11.970.357,14	10.269.027,09	9.179.949,16	9.164.343,58	9.395.157,90	9.600.368,22	9.418.151,34	10.697.013,08	8.409.690,15	116.291.014,99	103.939.210,37

Publicado por:
Thiago Paulino Dos Santos
Código Identificador:C43B0BF9

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DEMONSTRATIVO RESTOS A PAGAR

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JULHO A AGOSTO DE 2025
RREO - ANEXO 7 (LRF, art. 53, inciso V)

PODER / ORGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS					Saldo Total L=(e+k)	
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c +	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k =(f+g)-(i+	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRAORÇAMENTÁRIOS) (I)	**13.690,22**	**723.240,01**	**722.579,61**	**3.538,37**	**10.812,25**	**1.396.619,31**	**21.275.201,99**	**10.107.364,71**	**10.033.235,83**	**136.712,29**	**12.501.873,18**	**12.512.685,43**
EXECUTIVO												
Município de Sengés	**13.690,22**	**723.240,01**	**722.579,61**	**3.538,37**	**10.812,25**	**1.396.619,31**	**21.275.201,99**	**10.107.364,71**	**10.033.235,83**	**136.712,29**	**12.501.873,18**	**12.512.685,43**
GABINETE DO PREFEITO	0,00	4.900,08	4.899,87	0,21	0,00	0,00	5.514,75	3.724,75	3.724,75	1.790,00	0,00	0,00
PROCURADORIA GERAL	0,00	3.759,87	3.759,87	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	0,00	71.948,06	71.948,06	0,00	0,00	0,00	101.950,57	96.496,60	96.496,60	5.453,97	0,00	0,00
SECRETARIA DE OBRAS, HABITAÇÃO E SANEAMENTO	0,00	218.113,43	218.113,43	0,00	0,00	1.152.839,09	13.477.339,92	4.588.616,59	4.588.616,59	6.824,28	10.034.738,14	10.034.738,14
SECRETARIA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO	2.877,97	82.868,16	82.868,16	2.877,97	0,00	0,00	3.220,00	0,00	0,00	3.220,00	0,00	0,00
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E	0,00	7.263,63	7.263,63	0,00	0,00	0,00	1.982.785,54	1.366.326,18	1.366.326,18	13.326,50	603.132,86	603.132,86
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	10.778,75	122.827,21	122.624,77	202,44	10.778,75	258,94	2.510.712,13	2.118.025,79	2.058.496,91	69.702,44	382.771,72	393.550,47
SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO	0,00	8.630,04	8.630,04	0,00	0,00	0,00	1.019.910,15	593.857,78	579.257,78	4.900,88	435.751,49	435.751,49
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	0,00	88.887,60	88.560,90	326,70	0,00	243.521,28	1.798.077,01	980.954,99	980.954,99	15.164,33	1.045.478,97	1.045.478,97
SECRETARIA DE TRANSPORTE E VIAÇÃO	0,00	33.102,65	33.102,65	0,00	0,00	0,00	72.434,82	72.434,82	72.434,82	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS	0,00	61.426,37	61.426,37	0,00	0,00	0,00	237.454,20	231.472,51	231.472,51	5.981,69	0,00	0,00
SECRETARIA DE INDUSTRIA E COMÉRCIO	0,00	2.357,83	2.357,83	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTROLE INTERNO	0,00	706,73	706,73	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA AO ADULTO E AO	0,00	1.115,56	1.115,56	0,00	0,00	0,00	38.840,00	35.300,00	35.300,00	3.540,00	0,00	0,00
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA A CRIANÇA E AO	0,00	3.009,69	2.880,66	129,03	0,00	0,00	4.001,34	1.087,41	1.087,41	2.913,93	0,00	0,00
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	33,50	12.323,10	12.321,08	2,02	33,50	0,00	22.961,56	19.067,29	19.067,29	3.894,27	0,00	33,50

RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
TOTAL (III) = (I +	**13.690,22**	**723.240,01**	**722.579,61**	**3.538,37**	**10.812,25**	**1.396.619,31**	**21.275.201,99**	**10.107.364,7**	**10.033.235,8**	**136.712,29**	**12.501.873,18**	**12.512.685,43**

Publicado por:
Thiago Paulino Dos Santos
Código Identificador:94206FEB

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DESPESA FUNÇÃO

MUNICÍPIO DE SENGÉS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JULHO A AGOSTO DE 2025
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

FUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No bimestre	Até o bimestre	% (b/total b)		No bimestre	Até o bimestre	% (d/total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (I))	102.770.220,00	158.557.651,05	28.143.058,73	95.586.026,60	100,00	62.971.624,45	20.133.082,22	77.472.402,94	100,00	81.085.248,11
LEGISLATIVA	2.963.000,00	2.963.000,00	0,00	0,00	0,00	2.963.000,00	0,00	0,00	0,00	2.963.000,00
ESSENCIAL À JUSTIÇA	733.000,00	733.000,00	129.099,05	513.492,18	0,54	219.507,82	130.237,35	511.215,58	0,66	221.784,42
ADMINISTRAÇÃO	8.761.720,00	9.478.279,94	1.413.415,60	6.724.191,09	7,03	2.754.088,85	1.306.065,99	6.160.012,05	7,95	3.318.267,89
SEGURANÇA PÚBLICA	0,00	1.300.000,00	140.438,61	546.145,01	0,57	753.854,99	143.728,86	516.744,74	0,67	783.255,26
ASSISTÊNCIA SOCIAL	4.411.170,00	7.798.383,81	1.113.227,21	3.798.061,13	3,97	4.000.322,68	833.837,28	3.190.945,57	4,12	4.607.438,24
SAÚDE	22.171.151,00	28.519.024,19	4.466.792,86	21.099.500,05	22,07	7.419.524,14	5.562.517,51	20.728.379,58	26,76	7.790.644,61
EDUCAÇÃO	30.452.186,50	36.508.289,86	5.131.218,32	21.191.131,40	22,17	15.317.158,46	4.861.860,71	19.429.125,42	25,08	17.079.164,44
CULTURA	2.085.200,00	4.588.167,00	103.480,84	4.209.521,49	4,40	378.645,51	101.134,77	4.199.509,85	5,42	388.657,15
URBANISMO	12.588.659,50	37.086.985,40	11.871.906,10	22.618.421,42	23,66	14.468.563,98	4.193.914,40	10.737.843,91	13,86	26.349.141,49
HABITAÇÃO	540.000,00	5.031.100,00	4.989,44	4.989,44	0,01	5.026.110,56	1.383,39	1.383,39	0,00	5.029.716,61
GESTÃO AMBIENTAL	2.057.420,00	2.057.420,00	107.818,17	1.551.335,25	1,62	506.084,75	334.414,26	1.246.986,66	1,61	810.433,34
AGRICULTURA	2.566.210,00	6.432.737,90	1.812.177,59	3.637.265,78	3,81	2.795.472,12	509.989,48	2.112.601,99	2,73	4.320.135,91
INDÚSTRIA	469.440,00	535.140,00	141.097,80	379.345,41	0,40	155.794,59	77.729,16	311.681,90	0,40	223.458,10
COMÉRCIO E SERVIÇOS	10.000,00	10.000,00	476,23	5.176,23	0,01	4.823,77	476,23	5.176,23	0,01	4.823,77
COMUNICAÇÕES	27.040,00	19.740,00	0,00	997,50	0,00	18.742,50	0,00	997,50	0,00	18.742,50
TRANSPORTE	6.786.140,00	9.850.199,95	766.299,75	4.605.934,21	4,82	5.244.265,74	785.513,73	4.376.914,78	5,65	5.473.285,17
DESPORTO E LAZER	1.329.180,00	1.381.480,00	251.296,72	971.577,15	1,02	409.902,85	358.901,49	891.951,69	1,15	489.528,31
ENCARGOS ESPECIAIS	3.791.000,00	4.237.000,00	689.324,44	3.728.941,86	3,90	508.058,14	931.377,61	3.050.932,10	3,94	1.186.067,90
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.027.703,00	27.703,00	0,00	0,00	0,00	27.703,00	0,00	0,00	0,00	27.703,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL III = (I + II)	102.770.220,00	158.557.651,05	28.143.058,73	95.586.026,60	100,00	62.971.624,45	20.133.082,22	77.472.402,94	100,00	81.085.248,11

Publicado por:
Thiago Paulino Dos Santos
Código Identificador:C2E863BF

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DESPESA FUNÇÃO SUBFUNÇÃO

MUNICÍPIO DE SENGÉS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JULHO A AGOSTO DE 2025
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No bimestre	Até o bimestre	% (b/total b)		No bimestre	Até o bimestre	% (d/total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (I))	102.770.220,00	158.557.651,05	28.143.058,73	95.586.026,60	100,00	62.971.624,45	20.133.082,22	77.472.402,94	100,00	81.085.248,11
LEGISLATIVA	2.963.000,00	2.963.000,00	0,00	0,00	0,00	2.963.000,00	0,00	0,00	0,00	2.963.000,00
AÇÃO LEGISLATIVA	2.963.000,00	2.963.000,00	0,00	0,00	0,00	2.963.000,00	0,00	0,00	0,00	2.963.000,00
ESSENCIAL À JUSTIÇA	733.000,00	733.000,00	129.099,05	513.492,18	0,54	219.507,82	130.237,35	511.215,58	0,66	221.784,42

REPRESENTAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL	733.000,00	733.000,00	129.099,05	513.492,18	0,54	219.507,82	130.237,35	511.215,58	0,66	221.784,42
ADMINISTRAÇÃO	8.761.720,00	9.478.279,94	1.413.415,60	6.724.191,09	7,03	2.754.088,85	1.306.065,99	6.160.012,05	7,95	3.318.267,89
ADMINISTRAÇÃO GERAL	6.881.630,00	7.560.270,00	1.243.902,54	5.644.863,19	5,91	1.915.406,81	1.133.707,37	5.129.247,67	6,62	2.431.022,33
ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	835.800,00	873.719,94	86.446,54	572.266,73	0,60	301.453,21	86.736,44	523.845,30	0,68	349.874,64
CONTROLE INTERNO	157.690,00	157.690,00	19.453,42	114.467,88	0,12	43.222,12	21.986,68	114.467,88	0,15	43.222,12
ADMINISTRAÇÃO DE RECEITAS	886.600,00	886.600,00	63.613,10	392.593,29	0,41	494.006,71	63.635,50	392.451,20	0,51	494.148,80
SEGURANÇA PÚBLICA	0,00	1.300.000,00	140.438,61	546.145,01	0,57	753.854,99	143.728,86	516.744,74	0,67	783.255,26
POLICIAMENTO	0,00	1.300.000,00	140.438,61	546.145,01	0,57	753.854,99	143.728,86	516.744,74	0,67	783.255,26
ASSISTÊNCIA SOCIAL	4.411.170,00	7.798.383,81	1.113.227,21	3.798.061,13	3,97	4.000.322,68	833.837,28	3.190.945,57	4,12	4.607.438,24
ASSISTÊNCIA À PESSOA IDOSA	307.020,00	343.090,48	119.928,16	253.563,87	0,27	89.526,61	50.143,54	176.790,08	0,23	166.300,40
ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	729.110,00	3.365.814,49	264.639,50	649.464,31	0,68	2.716.350,18	128.664,46	488.431,21	0,63	2.877.383,28
ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	3.332.020,00	4.025.668,13	714.124,33	2.855.140,95	2,99	1.170.527,18	636.672,01	2.491.576,23	3,22	1.534.091,90
SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS	30.020,00	30.020,00	12.753,25	21.607,87	0,02	8.412,13	8.742,54	16.967,16	0,02	13.052,84
SEGURANÇA DE RENDA	13.000,00	33.790,71	1.781,97	18.284,13	0,02	15.506,58	9.614,73	17.180,89	0,02	16.609,82
SAÚDE	22.171.151,00	28.519.024,19	4.466.792,86	21.099.500,05	22,07	7.419.524,14	5.562.517,51	20.728.379,58	26,76	7.790.644,61
ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
ATENÇÃO BÁSICA	21.742.951,00	27.528.205,75	4.374.650,07	20.464.991,13	21,41	7.063.214,62	5.437.765,29	20.109.562,64	25,96	7.418.643,11
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	106.100,00	463.852,05	66.311,82	436.936,15	0,46	26.915,90	82.662,47	429.798,80	0,55	34.053,25
VIGILÂNCIA SANITÁRIA	321.100,00	525.966,39	25.830,97	197.572,77	0,21	328.393,62	42.089,75	189.018,14	0,24	336.948,25
EDUCAÇÃO	30.452.186,50	36.508.289,86	5.131.218,32	21.191.131,40	22,17	15.317.158,46	4.861.860,71	19.429.125,42	25,08	17.079.164,44
ENSINO FUNDAMENTAL	18.903.786,00	21.791.791,93	3.184.552,68	14.245.349,01	14,90	7.546.442,92	3.325.390,67	13.096.771,99	16,91	8.695.019,94
EDUCAÇÃO INFANTIL	11.548.400,50	14.716.497,93	1.946.665,64	6.945.782,39	7,27	7.770.715,54	1.536.470,04	6.332.353,43	8,17	8.384.144,50
CULTURA	2.085.200,00	4.588.167,00	103.480,84	4.209.521,49	4,40	378.645,51	101.134,77	4.199.509,85	5,42	388.657,15
ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	10.000,00	10.000,00	1.730,80	5.059,33	0,01	4.940,67	0,00	3.328,53	0,00	6.671,47
DIFUSÃO CULTURAL	2.075.200,00	4.578.167,00	101.750,04	4.204.462,16	4,40	373.704,84	101.134,77	4.196.181,32	5,42	381.985,68
URBANISMO	12.588.659,50	37.086.985,40	11.871.906,10	22.618.421,42	23,66	14.468.563,98	4.193.914,40	10.737.843,91	13,86	26.349.141,49
INFRA-ESTRUTURA URBANA	2.686.409,50	24.431.866,21	10.896.025,74	14.321.640,45	14,98	10.110.225,76	2.209.662,09	3.856.174,11	4,98	20.575.692,10
SERVIÇOS URBANOS	9.902.250,00	12.655.119,19	975.880,36	8.296.780,97	8,68	4.358.338,22	1.984.252,31	6.881.669,80	8,88	5.773.449,39
HABITAÇÃO	540.000,00	5.031.100,00	4.989,44	4.989,44	0,01	5.026.110,56	1.383,39	1.383,39	0,00	5.029.716,61
HABITAÇÃO URBANA	540.000,00	5.031.100,00	4.989,44	4.989,44	0,01	5.026.110,56	1.383,39	1.383,39	0,00	5.029.716,61
GESTÃO AMBIENTAL	2.057.420,00	2.057.420,00	107.818,17	1.551.335,25	1,62	506.084,75	334.414,26	1.246.986,66	1,61	810.433,34
PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	2.057.420,00	2.057.420,00	107.818,17	1.551.335,25	1,62	506.084,75	334.414,26	1.246.986,66	1,61	810.433,34
FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No bimestre	Até o bimestre	% (b/total b)		No bimestre	Até o bimestre	% (d/total d)	
AGRICULTURA	2.566.210,00	6.432.737,90	1.812.177,59	3.637.265,78	3,81	2.795.472,12	509.989,48	2.112.601,99	2,73	4.320.135,91
ABASTECIMENTO	2.485.200,00	6.351.727,90	1.811.152,09	3.609.021,32	3,78	2.742.706,58	509.045,84	2.085.231,77	2,69	4.266.496,13
PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA	81.010,00	81.010,00	1.025,50	28.244,46	0,03	52.765,54	943,64	27.370,22	0,04	53.639,78
INDÚSTRIA	469.440,00	535.140,00	141.097,80	379.345,41	0,40	155.794,59	77.729,16	311.681,90	0,40	223.458,10
PROMOÇÃO INDUSTRIAL	469.440,00	535.140,00	141.097,80	379.345,41	0,40	155.794,59	77.729,16	311.681,90	0,40	223.458,10
COMÉRCIO E SERVIÇOS	10.000,00	10.000,00	476,23	5.176,23	0,01	4.823,77	476,23	5.176,23	0,01	4.823,77
PROMOÇÃO COMERCIAL	10.000,00	10.000,00	476,23	5.176,23	0,01	4.823,77	476,23	5.176,23	0,01	4.823,77
COMUNICAÇÕES	27.040,00	19.740,00	0,00	997,50	0,00	18.742,50	0,00	997,50	0,00	18.742,50
COMUNICAÇÃO SOCIAL	27.040,00	19.740,00	0,00	997,50	0,00	18.742,50	0,00	997,50	0,00	18.742,50
TRANSPORTE	6.786.140,00	9.850.199,95	766.299,75	4.605.934,21	4,82	5.244.265,74	785.513,73	4.376.914,78	5,65	5.473.285,17
TRANSPORTE RODOVIÁRIO	6.786.140,00	9.850.199,95	766.299,75	4.605.934,21	4,82	5.244.265,74	785.513,73	4.376.914,78	5,65	5.473.285,17
DESPORTO E LAZER	1.329.180,00	1.381.480,00	251.296,72	971.577,15	1,02	409.902,85	358.901,49	891.951,69	1,15	489.528,31
ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	7.510,00	7.510,00	150,64	288,64	0,00	7.221,36	150,64	288,64	0,00	7.221,36
TURISMO	254.020,00	254.020,00	5.444,17	145.478,40	0,15	108.541,60	84.990,28	142.590,09	0,18	111.429,91
DESPORTO COMUNITÁRIO	1.067.650,00	1.119.950,00	245.701,91	825.810,11	0,86	294.139,89	273.760,57	749.072,96	0,97	370.877,04
ENCARGOS ESPECIAIS	3.791.000,00	4.237.000,00	689.324,44	3.728.941,86	3,90	508.058,14	931.377,61	3.050.932,10	3,94	1.186.067,90
SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	2.750.000,00	3.196.000,00	689.324,44	2.802.216,17	2,93	393.783,83	736.291,35	2.312.492,75	2,98	883.507,25
OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	1.041.000,00	1.041.000,00	0,00	926.725,69	0,97	114.274,31	195.086,26	738.439,35	0,95	302.560,65
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.027.703,00	27.703,00	0,00	0,00	0,00	27.703,00	0,00	0,00	0,00	27.703,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.027.703,00	27.703,00	0,00	0,00	0,00	27.703,00	0,00	0,00	0,00	27.703,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL III = (I + II)	102.770.220,00	158.557.651,05	28.143.058,73	95.586.026,60	100,00	62.971.624,45	20.133.082,22	77.472.402,94	100,00	81.085.248,11

Publicado por:
Thiago Paulino Dos Santos
Código Identificador:4B041CA9

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
RECEITAS E DESPESAS ASPS

MUNICÍPIO DE SENGÉS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO DE 2025
RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	11.393.550,00	11.393.550,00	12.991.457,60	114,02
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	3.135.000,00	3.135.000,00	1.857.982,48	59,27
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	700.000,00	700.000,00	731.297,15	104,47
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	4.667.500,00	4.667.500,00	8.157.547,96	174,77
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	2.891.050,00	2.891.050,00	2.244.630,01	77,64
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	72.075.000,00	72.075.000,00	47.890.856,61	66,45
Cota-Parte FPM	36.225.000,00	36.225.000,00	25.537.757,66	70,50
Cota-Parte ITR	4.000.000,00	4.000.000,00	129.780,47	3,24
Cota-Parte IPVA	3.150.000,00	3.150.000,00	2.967.527,68	94,21
Cota-Parte ICMS	28.350.000,00	28.350.000,00	18.990.822,70	66,99
Cota-Parte IPI-Exportação	350.000,00	350.000,00	264.968,10	75,71
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	83.468.550,00	83.468.550,00	60.882.314,21	72,94

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE(ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	10.657.081,0	11.417.081,0	15.279.277,93	133,83	15.029.118,92	131,64	14.855.307,23	130,11
Despesas Correntes	10.257.081,0	10.667.081,0	14.765.226,87	138,42	14.598.991,86	136,86	14.425.180,17	135,23
Despesas de Capital	400.000,00	750.000,00	514.051,06	68,54	430.127,06	57,35	430.127,06	57,35
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	1.100,00	1.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	1.100,00	1.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	188.100,00	225.345,09	173.777,07	77,12	167.400,46	74,29	167.283,64	74,23
Despesas Correntes	172.100,00	199.345,09	148.911,87	74,70	142.845,61	71,66	142.728,79	71,60
Despesas de Capital	16.000,00	26.000,00	24.865,20	95,64	24.554,85	94,44	24.554,85	94,44
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	10.847.281,0	11.644.526,0	15.453.055,00	132,71	15.196.519,38	130,50	15.022.590,87	129,01

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	15.453.055,00	15.196.519,38	15.022.590,87
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	40.120,20	40.120,20	40.120,20
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	15.412.934,80	15.156.399,18	14.982.470,67
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)			9.132.347,13
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)	0,00	0,00	0,00
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	6.280.587,67	6.024.052,05	5.850.123,54

Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00		
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Le i Orgânica Municipal)	25,32	24,89	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	Saldo inicial (no exercicio atual) (h)	LIMITE NÃO CUMPRIDO			
		Despesas custeadas no exercício de referência			Saldo final (não aplicado) (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2025	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0 ,então (o) =0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP inscrito indevidamente no exercício sem disponibilidade financeira q = (XIIId)	Valor inscrito em RP considerado no limite (r) = (p - (o + q)) se <0 então	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total RP cancelado ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelado (v) = ((o + q) - u)
Empenhos de 2025	9.132.347,13	15.412.934,8	6.280.587,67	0,00	40.120,20	0,00	0,00	0,00	14.601,77	6.320.707,87
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)										0,00

"CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24 § 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo inicial (w)	Despesas custeadas no exercício de referência			Saldo final (não aplicado) (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2025 a compensar (XXIV)	0,00	14.601,77	14.601,77	14.601,77	-14.601,77
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	2.805.000,00	6.114.789,86	4.118.205,56	67,35
Proveniente da União	2.555.000,00	2.755.000,00	1.547.438,30	56,17
Proveniente dos Estados	250.000,00	3.359.789,86	2.570.767,26	76,52
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	490.570,00	490.570,00	374.073,30	76,25
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	3.295.570,00	6.605.359,86	4.492.278,86	68,01

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO								
DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	2.600.970,00	7.233.169,42	4.554.628,85	62,97	4.513.111,68	62,39	4.441.268,13	61,40
Despesas Correntes	2.494.570,00	3.053.938,87	2.059.599,09	67,44	2.018.081,92	66,08	1.946.238,37	63,73
Despesas de Capital	106.400,00	4.179.230,55	2.495.029,76	59,70	2.495.029,76	59,70	2.495.029,76	59,70
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	105.000,00	462.752,05	436.936,15	94,42	429.798,80	92,88	429.798,80	92,88
Despesas Correntes	105.000,00	462.752,05	436.936,15	94,42	429.798,80	92,88	429.798,80	92,88
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	73.000,00	190.621,30	23.543,70	12,35	21.419,68	11,24	21.335,11	11,19
Despesas Correntes	64.000,00	114.000,00	23.543,70	20,65	21.419,68	18,79	21.335,11	18,72
Despesas de Capital	9.000,00	76.621,30	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	2.778.970,00	7.886.542,77	5.015.108,70	63,59	4.964.330,16	62,95	4.892.402,04	62,03

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	13.258.051,0	18.650.250,4	19.833.906,78	106,35	19.542.230,60	104,78	19.296.575,36	103,47
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	106.100,00	463.852,05	436.936,15	94,20	429.798,80	92,66	429.798,80	92,66
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	261.100,00	415.966,39	197.320,77	47,44	188.820,14	45,39	188.618,75	45,34
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	13.626.251,0	19.531.068,8	20.468.163,70	104,80	20.160.849,54	103,22	19.914.992,91	101,97

Publicado por:
Thiago Paulino Dos Santos
Código Identificador:3DBA1381

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS JULHO A AGOSTO DE 2025

CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Julho a Agosto de 2025

RREO – Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts.		R$ 1,00
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	SALDO FINAL Até o bimestre (b)
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00
Ativos Contabilizados na SPE	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00
Outros Passivos Contigentes	0,00	0,00

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033	2034
Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes (I)											
Das Estatais Não-	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PPP A CONTRATAR (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (III)	0,00	107.587.980,31	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (IV = I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%) (V = IV / III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Nota:											

AGNALDO DE SOUZA COSTA	***RENATA DE ABREU NUNES***	***LEANDRO MAZUTE***

Prefeito Municipal	Controladoria Interna	Contador CRC PR-069287/O-0

Publicado por:
Leandro Mazute
Código Identificador:1ADA1A02

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO JULHO A AGOSTO DE 2025

CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JULHO A AGOSTO DE 2025
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No bimestre	Até o	% (b/total b)		No bimestre	Até o	% (d/total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (I))	115.752.745,50	151.244.098,75	15.619.590,94	90.054.822,27	92,29	61.189.276,48	18.854.207,97	70.027.833,19	91,44	81.216.265,56
LEGISLATIVA	2.595.442,43	2.595.442,43	293.887,56	1.220.897,07	1,25	1.374.545,36	281.258,35	1.177.304,38	1,54	1.418.138,05
AÇÃO LEGISLATIVA	2.595.442,43	2.595.442,43	293.887,56	1.220.897,07	1,25	1.374.545,36	281.258,35	1.177.304,38	1,54	1.418.138,05
ADMINISTRAÇÃO	7.725.900,00	12.201.089,38	1.027.683,16	6.504.323,95	6,67	5.696.765,43	945.363,20	6.152.552,51	8,03	6.048.536,87
PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	472.000,00	472.000,00	44.555,92	228.738,62	0,23	243.261,38	44.555,92	228.738,62	0,30	243.261,38
ADMINISTRAÇÃO GERAL	5.844.900,00	10.941.089,38	874.065,97	5.840.049,13	5,98	5.101.040,25	791.746,01	5.488.277,69	7,17	5.452.811,69
ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	215.000,00	212.000,00	32.317,92	126.885,64	0,13	85.114,36	32.317,92	126.885,64	0,17	85.114,36
CONTROLE INTERNO	856.000,00	241.000,00	35.689,14	140.519,61	0,14	100.480,39	35.689,14	140.519,61	0,18	100.480,39
FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	187.000,00	184.000,00	26.029,78	93.896,91	0,10	90.103,09	26.029,78	93.896,91	0,12	90.103,09
ADMINISTRAÇÃO DE RECEITAS	151.000,00	151.000,00	15.024,43	74.234,04	0,08	76.765,96	15.024,43	74.234,04	0,10	76.765,96
DEFESA NACIONAL	144.000,00	145.000,00	21.195,48	88.192,55	0,09	56.807,45	21.195,48	88.192,55	0,12	56.807,45
DEFESA TERRESTRE	144.000,00	145.000,00	21.195,48	88.192,55	0,09	56.807,45	21.195,48	88.192,55	0,12	56.807,45
SEGURANÇA PÚBLICA	867.374,07	972.770,85	118.741,14	557.580,18	0,57	415.190,67	117.884,35	542.631,77	0,71	430.139,08
DEFESA CIVIL	867.374,07	972.770,85	118.741,14	557.580,18	0,57	415.190,67	117.884,35	542.631,77	0,71	430.139,08
ASSISTÊNCIA SOCIAL	4.582.616,29	5.811.756,35	632.387,03	2.980.880,05	3,05	2.830.876,30	692.327,81	2.696.478,07	3,52	3.115.278,28
ADMINISTRAÇÃO GERAL	919.046,30	1.223.712,49	102.436,30	552.353,56	0,57	671.358,93	101.964,67	538.910,28	0,70	684.802,21
ASSISTÊNCIA À PESSOA IDOSA	460.000,59	624.156,59	81.849,33	481.349,34	0,49	142.807,25	120.788,10	440.245,86	0,57	183.910,73
ASSISTÊNCIA À PESSOA COM DEFICIÊNCIA	30.236,62	37.392,41	9.293,54	14.040,73	0,01	23.351,68	9.293,54	14.040,73	0,02	23.351,68
ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	1.240.555,13	1.395.829,88	193.507,92	701.806,78	0,72	694.023,10	188.347,90	643.375,55	0,84	752.454,33
ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS	1.228.835,17	1.826.722,50	245.299,94	1.231.329,64	1,26	595.392,86	271.933,60	1.059.905,65	1,38	766.816,85
EDUCAÇÃO INFANTIL	653.942,48	653.942,48	0,00	0,00	0,00	653.942,48	0,00	0,00	0,00	653.942,48
PREVIDÊNCIA SOCIAL	15.987.680,56	16.292.680,56	2.439.160,84	9.708.325,74	9,95	6.584.354,82	2.439.400,27	9.573.903,46	12,50	6.718.777,10
PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO	15.987.680,56	16.292.680,56	2.439.160,84	9.708.325,74	9,95	6.584.354,82	2.439.400,27	9.573.903,46	12,50	6.718.777,10
SAÚDE	28.448.947,54	33.750.992,44	4.324.021,50	19.435.988,62	19,92	14.315.003,82	4.883.087,23	17.860.279,15	23,32	15.890.713,29
ADMINISTRAÇÃO GERAL	996.600,00	1.082.577,03	217.761,86	657.877,80	0,67	424.699,23	226.259,67	644.728,18	0,84	437.848,85
ATENÇÃO BÁSICA	11.671.172,09	14.535.278,94	2.051.174,23	7.776.468,92	7,97	6.758.810,02	2.101.719,45	7.528.830,32	9,83	7.006.448,62
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	13.984.450,62	15.746.866,70	1.794.504,09	9.710.414,97	9,95	6.036.451,73	2.319.571,29	8.611.485,88	11,24	7.135.380,82
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	540.000,00	692.857,76	71.242,21	455.098,42	0,47	237.759,34	42.471,94	249.923,17	0,33	442.934,59
VIGILÂNCIA SANITÁRIA	901.921,67	1.022.598,14	94.857,13	637.943,82	0,65	384.654,32	99.175,73	627.719,74	0,82	394.878,40
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	204.803,16	520.813,87	94.481,98	196.182,84	0,20	324.631,03	93.889,15	195.590,01	0,26	325.223,86
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	150.000,00	150.000,00	0,00	2.001,85	0,00	147.998,15	0,00	2.001,85	0,00	147.998,15
EDUCAÇÃO	26.174.288,76	27.548.189,52	3.904.272,83	15.746.687,11	16,14	11.801.502,41	3.990.924,02	15.092.897,92	19,71	12.455.291,60
ADMINISTRAÇÃO GERAL	2.009.017,36	2.172.737,65	166.174,84	865.927,84	0,89	1.306.809,81	166.915,63	836.386,17	1,09	1.336.351,48
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	1.459.414,85	1.496.323,62	281.792,51	1.059.132,51	1,09	437.191,11	261.740,89	920.974,27	1,20	575.349,35
ENSINO FUNDAMENTAL	13.609.059,15	14.319.738,04	2.281.706,58	8.545.134,22	8,76	5.774.603,82	2.250.277,60	8.308.343,98	10,85	6.011.394,06

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No bimestre	Até o	% (b/total b)		No bimestre	Até o	% (d/total d)	
EDUCAÇÃO INFANTIL	7.721.997,40	7.895.671,00	1.089.597,36	4.247.217,00	4,35	3.648.454,00	1.112.281,90	4.195.711,50	5,48	3.699.959,50
EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	182.800,00	184.038,30	47.664,56	103.822,98	0,11	80.215,32	47.664,56	103.822,98	0,14	80.215,32
EDUCAÇÃO ESPECIAL	1.192.000,00	1.479.680,91	37.336,98	925.452,56	0,95	554.228,35	152.043,44	727.659,02	0,95	752.021,89
CULTURA	143.798,37	254.980,37	10.098,95	131.490,62	0,13	123.489,75	10.335,19	124.894,75	0,16	130.085,62

DIFUSÃO CULTURAL	143.798,37	254.980,37	10.098,95	131.490,62	0,13	123.489,75	10.335,19	124.894,75	0,16	130.085,62
DIREITOS DA CIDADANIA	20.350,00	396.638,45	0,00	346.288,45	0,35	50.350,00	0,00	346.288,45	0,45	50.350,00
DIREITOS INDIVIDUAIS, COLETIVOS E DIFUSOS	20.350,00	396.638,45	0,00	346.288,45	0,35	50.350,00	0,00	346.288,45	0,45	50.350,00
URBANISMO	6.626.068,47	25.323.480,59	855.077,89	18.094.861,29	18,54	7.228.619,30	1.867.230,06	4.603.994,23	6,01	20.719.486,36
INFRA-ESTRUTURA URBANA	785.534,29	16.214.046,41	292.929,10	11.976.454,60	12,27	4.237.591,81	482.785,04	1.350.651,44	1,76	14.863.394,97
SERVIÇOS URBANOS	5.840.534,18	9.109.434,18	562.148,79	6.118.406,69	6,27	2.991.027,49	1.384.445,02	3.253.342,79	4,25	5.856.091,39
SANEAMENTO	5.186.871,62	5.389.698,13	771.416,26	3.784.274,69	3,88	1.605.423,44	1.293.008,58	3.376.892,70	4,41	2.012.805,43
ADMINISTRAÇÃO GERAL	1.977.200,00	1.977.200,00	313.504,76	1.300.048,71	1,33	677.151,29	313.504,76	1.300.048,71	1,70	677.151,29
SANEAMENTO BÁSICO RURAL	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00
SANEAMENTO BÁSICO URBANO	3.148.671,62	3.351.498,13	446.359,75	2.439.388,16	2,50	912.109,97	967.952,07	2.032.006,17	2,65	1.319.491,96
OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	58.000,00	58.000,00	11.551,75	44.837,82	0,05	13.162,18	11.551,75	44.837,82	0,06	13.162,18
GESTÃO AMBIENTAL	1.675.500,00	2.164.449,15	164.360,82	1.335.879,85	1,37	828.569,30	365.075,44	1.151.625,25	1,50	1.012.823,90
PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	1.675.500,00	2.064.449,15	136.017,82	1.287.470,85	1,32	776.978,30	353.107,44	1.123.461,25	1,47	940.987,90
CONTROLE AMBIENTAL	0,00	100.000,00	28.343,00	48.409,00	0,05	51.591,00	11.968,00	28.164,00	0,04	71.836,00
AGRICULTURA	1.340.695,06	1.832.195,06	95.964,86	500.381,27	0,51	1.331.813,79	106.070,45	394.813,06	0,52	1.437.382,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	1.072.095,06	1.563.595,06	90.927,58	483.451,75	0,50	1.080.143,31	101.517,23	384.442,10	0,50	1.179.152,96
RECURSOS HÍDRICOS	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
EXTENSÃO RURAL	218.600,00	218.600,00	5.037,28	16.929,52	0,02	201.670,48	4.553,22	10.370,96	0,01	208.229,04
INDÚSTRIA	0,00	300.000,00	0,00	232.900,00	0,24	67.100,00	59.992,42	59.992,42	0,08	240.007,58
PROMOÇÃO INDUSTRIAL	0,00	300.000,00	0,00	232.900,00	0,24	67.100,00	59.992,42	59.992,42	0,08	240.007,58
ENERGIA	118.939,89	1.355.209,89	0,00	1.075.000,00	1,10	280.209,89	0,00	187.293,97	0,24	1.167.915,92
ENERGIA ELÉTRICA	118.939,89	1.355.209,89	0,00	1.075.000,00	1,10	280.209,89	0,00	187.293,97	0,24	1.167.915,92
TRANSPORTE	3.830.242,44	4.005.339,87	543.701,73	2.257.835,25	2,31	1.747.504,62	568.177,43	2.076.657,03	2,71	1.928.682,84
ADMINISTRAÇÃO GERAL	323.580,00	327.880,00	27.875,66	146.989,13	0,15	180.890,87	34.594,49	140.828,62	0,18	187.051,38
INFRA-ESTRUTURA URBANA	550.000,00	550.000,00	49.907,54	197.648,81	0,20	352.351,19	18.601,48	161.136,87	0,21	388.863,13
TRANSPORTE RODOVIÁRIO	2.201.279,09	2.330.966,52	366.144,32	1.513.491,08	1,55	817.475,44	416.179,25	1.375.957,31	1,80	955.009,21
TRANSPORTE HIDROVIÁRIO	755.383,35	796.493,35	99.774,21	399.706,23	0,41	396.787,12	98.802,21	398.734,23	0,52	397.759,12
DESPORTO E LAZER	2.107.930,00	2.713.085,71	289.690,46	1.145.809,92	1,17	1.567.275,79	351.742,18	1.012.944,96	1,32	1.700.140,75
ADMINISTRAÇÃO GERAL	384.580,00	383.302,11	64.471,71	172.852,55	0,18	210.449,56	63.930,25	171.868,47	0,22	211.433,64
DIREITOS INDIVIDUAIS, COLETIVOS E DIFUSOS	5.350,00	5.350,00	0,00	0,00	0,00	5.350,00	0,00	0,00	0,00	5.350,00
TURISMO	251.000,00	265.377,32	49.101,30	181.544,14	0,19	83.833,18	46.561,82	167.071,18	0,22	98.306,14
DESPORTO COMUNITÁRIO	137.000,00	137.000,00	3.711,43	30.137,75	0,03	106.862,25	7.342,08	25.024,68	0,03	111.975,32
FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No bimestre	Até o	% (b/total b)		No bimestre	Até o	% (d/total d)	
LAZER	1.330.000,00	1.922.056,28	172.406,02	761.275,48	0,78	1.160.780,80	233.908,03	648.980,63	0,85	1.273.075,65
ENCARGOS ESPECIAIS	5.108.400,00	5.123.400,00	127.930,43	4.907.225,66	5,03	216.174,34	861.135,51	3.508.196,56	4,58	1.615.203,44
SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	3.761.000,00	3.776.000,00	5.488,58	3.703.059,92	3,79	72.940,08	616.521,21	2.616.665,28	3,42	1.159.334,72
OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	1.347.400,00	1.347.400,00	122.441,85	1.204.165,74	1,23	143.234,26	244.614,30	891.531,28	1,16	455.868,72
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	3.067.700,00	3.067.700,00	0,00	0,00	0,00	3.067.700,00	0,00	0,00	0,00	3.067.700,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	3.067.700,00	3.067.700,00	0,00	0,00	0,00	3.067.700,00	0,00	0,00	0,00	3.067.700,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	9.725.190,00	10.337.231,12	1.839.550,85	7.527.835,91	7,71	2.809.395,21	1.823.045,69	6.558.440,67	8,56	3.778.790,45
TOTAL III = (I +	125.477.935,50	161.581.329,87	17.459.141,79	97.582.658,18	100,00	63.998.671,69	20.677.253,66	76.586.273,86	100,00	84.995.056,01

AGNALDO DE SOUZA COSTA	***RENATA DE ABREU NUNES***	***LEANDRO MAZUTE***
Prefeito Municipal	Controladoria Interna	Contador CRC PR-069287/O-0

Publicado por:
Leandro Mazute
Código Identificador:4F8B2979

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA SETEMBRO DE 2024 A AGOSTO DE 2025

CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
SETEMBRO DE 2024 A AGOSTO DE 2025
LRF, Art. 53, inciso I - Anexo III

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL	Previsão atualiza 2025
	09/2024	10/2024	11/2024	12/2024	01/2025	02/2025	03/2025	04/2025	05/2025	06/2025	07/2025	08/2025		
RECEITAS CORRENTES (I)	8.441.337,66	9.078.664,85	8.825.241,98	13.980.814,82	10.838.065,43	10.610.849,27	10.242.296,15	12.419.535,39	10.329.430,44	11.258.830,79	12.621.918,36	10.221.400,47	128.868.385,61	132.910.913,38
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	851.266,42	731.984,11	750.526,53	1.195.401,91	576.695,76	783.563,03	1.003.834,05	2.576.875,04	1.058.663,57	983.571,28	864.721,80	815.597,50	12.192.701,00	12.444.025,81
IPTU	95.557,35	37.217,20	23.749,17	184.817,11	27.220,06	30.235,06	258.910,83	1.087.154,55	133.443,48	132.897,16	121.497,63	107.883,56	2.240.583,16	2.301.220,73
ISS	152.787,20	208.211,94	117.426,95	206.560,40	154.538,98	102.908,47	162.433,64	140.773,81	176.350,30	172.213,74	202.052,19	145.362,87	1.941.620,49	2.051.772,11
ITBI	217.673,76	176.893,04	305.818,56	220.930,17	47.054,80	293.490,57	41.883,43	180.377,51	162.002,03	216.577,67	68.530,08	128.942,61	2.060.174,23	2.457.313,64
IRRF	296.541,77	272.180,55	273.159,66	532.482,63	290.933,89	318.669,90	332.740,10	332.091,90	359.983,41	335.305,79	350.410,62	328.762,75	4.023.262,97	3.665.067,12
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	88.706,34	37.481,38	30.372,19	50.611,60	56.948,03	38.259,03	207.866,05	836.477,27	226.884,35	126.576,92	122.231,28	104.645,71	1.927.060,15	1.968.652,21
Contribuições	469.381,18	469.912,68	513.837,68	1.049.576,59	219.454,73	615.888,36	588.511,63	622.387,72	585.845,66	574.010,04	544.941,27	539.394,79	6.793.142,33	8.287.916,07
Receita patrimonial	337.592,34	380.756,88	297.960,55	224.721,69	911.325,86	522.027,07	860.552,37	1.082.219,56	814.892,74	809.985,72	606.149,89	921.264,76	7.769.449,43	6.562.485,71
Rendimentos de Aplicação Financeira	334.802,90	379.962,16	296.689,36	223.926,97	910.444,72	521.232,35	859.757,65	1.082.219,56	802.899,13	805.883,40	604.660,41	920.383,42	7.742.862,03	6.548.085,44
Outras Receitas Patrimoniais	2.789,44	794,72	1.271,19	794,72	881,14	794,72	794,72	0,00	11.993,61	4.102,32	1.489,48	881,34	26.587,40	14.400,27
Receita agropecuária	150,00	110,00	290,00	115,00	265,00	190,00	0,00	30,00	148,00	0,00	10,00	80,00	1.388,00	4.931,91
Receita industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de serviços	372.517,70	380.260,02	427.540,28	391.225,73	430.555,78	482.534,40	565.176,94	500.479,29	322.689,02	459.157,87	501.796,06	470.277,37	5.304.210,46	5.865.936,11
Transferências correntes	6.392.384,21	7.100.686,17	6.820.108,39	9.890.714,95	8.312.972,22	7.741.109,12	6.834.744,05	7.188.737,69	7.105.979,60	7.314.088,95	9.558.046,18	6.940.625,67	91.200.197,20	96.857.255,37
Cota parte do FPM	2.861.566,43	2.393.655,69	3.063.988,57	4.942.618,09	3.028.890,77	4.064.421,64	2.676.608,65	2.719.891,13	3.469.606,76	3.563.762,85	3.745.737,62	2.886.298,22	39.417.046,42	40.553.262,39
Cota parte do ICMS	1.436.751,32	1.616.133,99	1.365.412,24	1.725.290,90	1.702.689,24	1.398.635,85	1.496.565,74	1.729.020,85	1.293.798,28	1.515.082,72	1.786.166,85	1.445.058,77	18.510.606,75	18.170.830,00
Cota parte do IPVA	84.094,08	84.014,39	68.183,89	109.178,99	1.232.689,09	374.163,45	382.693,50	328.713,13	338.705,96	118.927,77	142.277,43	100.678,21	3.364.319,89	3.598.285,31
Cota parte do ITR	200.705,58	940.584,63	64.652,55	64.957,48	41.671,01	2.411,20	25.203,42	2.985,86	6.847,35	16.073,96	1.392,26	8.523,46	1.376.008,76	1.935.645,93
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	29.428,68	19.980,03	22.188,45	26.049,32	19.429,71	21.994,55	23.952,71	22.488,81	21.848,32	24.872,57	21.340,13	23.572,58	277.145,86	265.117,12
Transferências do FUNDEB	988.045,79	1.203.700,58	1.112.573,35	1.315.231,34	1.553.179,32	1.215.542,63	1.104.802,56	1.229.616,63	1.058.876,86	1.126.187,14	1.075.839,57	1.001.801,67	13.985.397,44	16.873.864,14
Outras transferências correntes	791.792,33	842.616,86	1.123.109,34	1.707.388,83	734.423,08	663.939,80	1.124.917,47	1.156.021,28	916.296,07	949.181,94	2.785.292,32	1.474.692,76	14.269.672,08	15.460.250,48
Outras receitas correntes	18.045,81	14.954,99	14.978,55	1.229.058,95	386.796,08	465.537,29	389.477,11	448.806,09	441.211,85	1.118.016,93	546.253,16	534.160,38	5.607.297,19	2.888.362,40
DEDUÇÕES (II)	1.321.246,90	1.550.631,43	1.421.760,21	3.053.692,40	2.367.557,12	2.315.397,46	2.263.384,80	2.625.848,13	2.380.192,38	3.099.101,18	2.050.671,02	2.458.316,96	26.907.799,99	25.322.933,07
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	306.001,36	299.936,33	328.731,04	928.211,05	36.470,95	343.371,14	353.290,13	345.868,34	346.569,71	346.959,95	355.222,42	361.370,28	4.352.002,70	5.215.000,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	14.921,42	14.921,42	14.921,42	908.706,22	386.621,52	453.202,37	389.042,51	445.366,55	437.635,74	1.117.618,55	533.691,92	533.488,13	5.250.137,77	2.850.000,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	201.055,28	224.900,00	161.222,65	143.833,64	739.390,71	341.450,84	589.839,72	873.992,42	564.669,34	576.363,03	331.283,70	670.632,37	5.418.633,70	5.100.000,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	799.268,84	1.010.873,68	916.885,10	1.072.941,49	1.205.073,94	1.177.373,11	931.212,44	960.620,82	1.031.317,59	1.058.159,65	830.472,98	892.826,18	11.887.025,82	12.157.933,07
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	7.120.090,76	7.528.033,42	7.403.481,77	10.927.122,42	8.470.508,31	8.295.451,81	7.978.911,35	9.793.687,26	7.949.238,06	8.159.729,61	10.571.247,34	7.763.083,51	101.960.585,62	107.587.980,31
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	300.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.150.000,00	0,00	1.450.000,00	1.145.844,08
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	7.120.090,76	7.528.033,42	7.403.481,77	10.627.122,42	8.470.508,31	8.295.451,81	7.978.911,35	9.793.687,26	7.949.238,06	8.159.729,61	9.421.247,34	7.763.083,51	100.510.585,62	106.442.136,23
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Recursos destinadas ao pagamento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11 do art. 198, da CF - EC 120/22) (VII)	98.840,00	98.840,00	125.168,38	197.680,00	106.260,00	106.260,00	106.260,00	103.224,00	103.224,00	103.224,00	106.260,00	106.260,00	1.361.500,38	1.678.232,57
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VIII) = (V - VI - VII)	7.021.250,76	7.429.193,42	7.278.313,39	10.429.442,42	8.364.248,31	8.189.191,81	7.872.651,35	9.690.463,26	7.846.014,06	8.056.505,61	9.314.987,34	7.656.823,51	99.149.085,24	104.763.903,66

AGNALDO DE SOUZA COSTA	*RENATA DE ABREU NUNES*	*LEANDRO MAZUTE*
Prefeito Municipal	Controladoria Interna	Contador CRC PR-069287/O-0

Publicado por:
Leandro Mazute
Código Identificador:5FDC1AF6

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE JANEIRO A AGOSTO DE 2025

CONSOLIDADO				
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA				
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE				
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A AGOSTO DE 2025				
RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)				
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o bimestre	% (b/a) x 100

RECEITA DE IMPOSTOS (I)	10.475.373,60	10.475.373,60	6.943.633,39	66,29
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	2.301.220,73	2.301.220,73	1.899.242,33	82,53
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	2.457.313,64	2.457.313,64	1.138.858,70	46,35
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	2.051.772,11	2.051.772,11	1.256.634,00	61,25
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	3.665.067,12	3.665.067,12	2.648.898,36	72,27
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	60.789.665,18	61.112.303,22	40.435.285,68	66,17
Cota-Parte FPM	36.819.786,82	37.074.786,82	24.597.148,00	66,34
Cota-Parte ITR	1.935.645,93	1.935.645,93	105.108,52	5,43
Cota-Parte IPVA	3.598.285,31	3.598.285,31	3.018.848,54	83,90
Cota-Parte ICMS	18.170.830,00	18.170.830,00	12.367.018,30	68,06
Cota-Parte IPI-Exportação	265.117,12	265.117,12	179.499,38	67,71
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	67.638,04	167.662,94	247,88
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	71.265.038,78	71.587.676,82	47.378.919,07	66,18

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE(ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	6.126.245,5	6.852.359,2	4.530.534,55	66,12	4.437.798,62	64,76	3.593.721,30	52,45
Despesas Correntes	6.001.245,5	6.727.359,2	4.530.534,55	67,34	4.437.798,62	65,97	3.593.721,30	53,42
Despesas de Capital	125.000,00	125.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	13.616.171,	13.930.221,	8.586.708,80	61,64	7.762.699,38	55,73	7.057.446,39	50,66
Despesas Correntes	13.380.420,	13.507.209,	8.393.697,50	62,14	7.575.438,74	56,08	6.870.185,75	50,86
Despesas de Capital	235.750,66	423.011,66	193.011,30	45,63	187.260,64	44,27	187.260,64	44,27
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	40.000,00	30.000,00	318.397,46	1.061,32	159.836,95	532,79	159.836,95	532,79
Despesas Correntes	34.000,00	24.000,00	318.397,46	1.326,66	159.836,95	665,99	159.836,95	665,99
Despesas de Capital	6.000,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	496.154,65	555.065,15	350.643,96	63,17	349.906,48	63,04	295.739,37	53,28
Despesas Correntes	491.154,65	550.065,15	350.643,96	63,75	349.906,48	63,61	295.739,37	53,76
Despesas de Capital	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	218.800,00	193.800,00	106.641,92	55,03	106.641,92	55,03	91.260,01	47,09
Despesas Correntes	218.800,00	193.800,00	106.641,92	55,03	106.641,92	55,03	91.260,01	47,09
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	964.500,00	982.500,00	586.011,33	59,64	573.988,06	58,42	501.395,59	51,03
Despesas Correntes	951.500,00	969.500,00	586.011,33	60,44	573.988,06	59,20	501.395,59	51,72
Despesas de Capital	13.000,00	13.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	21.461.871,	22.543.945,	14.478.938,02	64,23	13.390.871,41	59,40	11.699.399,61	51,90

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	14.478.938,02	13.390.871,41	11.699.399,61
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	14.478.938,02	13.390.871,41	11.699.399,61
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)			7.106.837,86
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)	0,00	0,00	0,00
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	7.372.100,16	6.284.033,55	4.592.561,75
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00		
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Le i Orgânica Municipal)	30,56	28,26	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo inicial (no exercicio atual)	Despesas custeadas no exercício de referência			Saldo final (não aplicado) (l) = (h - (i ou
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2025	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n -	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP inscrito indevidamente no exercício sem disponibilidade financeira q = (XIIId)	Valor inscrito em RP considerado no limite (r) = (p -	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total RP cancelado ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelado
Empenhos de 2025	7.106.837,8	14.478.938,	7.372.100,1	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	13.801,01	7.372.100,1
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)										0,00

"CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24 § 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo inicial (w)	Despesas custeadas no exercício de referência			Saldo final (não aplicado) (aa) = (w - (x ou
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2025 a compensar (XXIV)	0,00	13.801,01	13.801,01	13.801,01	- 13.801,01
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o bimestre	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	7.540.815,52	9.434.369,20	6.808.252,00	72,16
Proveniente da União	7.156.815,52	8.682.848,52	4.884.885,20	56,26
Proveniente dos Estados	384.000,00	751.520,68	1.923.366,80	255,93
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	426.588,59	437.866,04	284.673,97	65,01
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	7.967.404,11	9.872.235,24	7.092.925,97	71,85

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO								
DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	6.273.926,5	8.210.922,9	3.805.957,21	46,35	3.674.510,23	44,75	3.248.815,28	39,57
Despesas Correntes	6.139.960,9	7.732.995,2	3.505.376,89	45,33	3.390.524,23	43,84	3.004.079,28	38,85
Despesas de Capital	133.965,53	477.927,73	300.580,32	62,89	283.986,00	59,42	244.736,00	51,21
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	1.050.450,6	2.413.816,8	1.386.904,09	57,46	1.175.677,16	48,71	1.056.156,67	43,75
Despesas Correntes	999.965,92	1.911.605,1	1.174.375,13	61,43	974.724,35	50,99	855.203,86	44,74
Despesas de Capital	50.484,70	502.211,69	212.528,96	42,32	200.952,81	40,01	200.952,81	40,01
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	0,00	173.932,46	69.711,46	40,08	34.236,72	19,68	34.236,72	19,68
Despesas Correntes	0,00	89.750,58	67.442,46	75,14	31.967,72	35,62	31.967,72	35,62
Despesas de Capital	0,00	84.181,88	2.269,00	2,70	2.269,00	2,70	2.269,00	2,70
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	469.067,02	534.191,31	350.583,20	65,63	342.917,64	64,19	337.773,52	63,23
Despesas Correntes	469.067,02	502.499,63	327.819,20	65,24	320.153,64	63,71	315.009,52	62,69
Despesas de Capital	0,00	31.691,68	22.764,00	71,83	22.764,00	71,83	22.764,00	71,83
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	7.803,16	351.113,87	106.959,40	30,46	106.366,57	30,29	82.589,49	23,52
Despesas Correntes	7.803,16	331.113,87	86.959,40	26,26	86.366,57	26,08	62.589,49	18,90
Despesas de Capital	0,00	20.000,00	20.000,00	100,00	20.000,00	100,00	20.000,00	100,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	85.077,03	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	85.077,03	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	7.801.247,3	11.769.054,	5.720.115,36	48,60	5.333.708,32	45,32	4.759.571,68	40,44

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	12.400.172,	15.063.282,	8.336.491,76	55,34	8.112.308,85	53,85	6.842.536,58	45,43
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	14.666.622,	16.344.038,	9.973.612,89	61,02	8.938.376,54	54,69	8.113.603,06	49,64
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	40.000,00	203.932,46	388.108,92	190,31	194.073,67	95,17	194.073,67	95,17
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	965.221,67	1.089.256,4	701.227,16	64,38	692.824,12	63,61	633.512,89	58,16
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	226.603,16	544.913,87	213.601,32	39,20	213.008,49	39,09	173.849,50	31,90
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	964.500,00	1.067.577,0	586.011,33	54,89	573.988,06	53,77	501.395,59	46,97
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	29.263.119,	34.313.000,	20.199.053,38	58,87	18.724.579,73	54,57	16.458.971,29	47,97

AGNALDO DE SOUZA COSTA	*RENATA DE ABREU NUNES*	*LEANDRO MAZUTE*
Prefeito Municipal	Controladoria Interna	Contador CRC PR-069287/O-0

Publicado por:
Leandro Mazute
Código Identificador:0CD5DF56

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO JULHO A AGOSTO DE 2025

CONSOLIDADO												
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA												
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO												
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL												
JULHO A AGOSTO DE 2025												
RREO - ANEXO 7 (LRF, art. 53, inciso V)												
PODER / ORGÃO	**RESTOS A PAGAR PROCESSADOS**					**RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**						**Saldo Total L=(e+k)**
	Inscritos		**Pagos (c)**	**Cancelados (d)**	**Saldo e = (a + b) - (**	**Inscritos**		**Liquidados (h)**	**Pagos (i)**	**Cancelados (j)**	**Saldo k=(f+g)-**	
	Em Exercícios Anteriores (a)	**Em 31 de dezembro de (b)**				**Em Exercícios Anteriores (f)**	**Em 31 de dezembro de (g)**					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRAORÇAMENTÁRIOS) (I) EXECUTIVO	**0,00**	**2.123.233,67**	**1.807.880,48**	**204,98**	**315.148,21**	**732.090,29**	**2.470.403,25**	**2.226.044,33**	**2.199.043,79**	**852.624,71**	**150.825,04**	**465.973,25**
Prefeitura Municipal de Terra Rica	**0,00**	**2.123.233,67**	**1.807.880,48**	**204,98**	**315.148,21**	**732.090,29**	**2.470.403,25**	**2.226.044,33**	**2.199.043,79**	**852.624,71**	**150.825,04**	**465.973,25**
GOVERNO MUNICIPAL	0,00	10.484,53	10.484,53	0,00	0,00	0,00	4.230,80	3.809,14	3.809,14 121,64		300,02	300,02
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	0,00	167.393,84	167.232,60	161,24	0,00	0,00	69.429,92	53.530,00	53.530,00	5.068,61	10.831,31	10.831,31
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	0,00	493.529,64	178.809,62	0,00	314.720,02	0,00	123.551,91	113.412,07	113.412,07	3.435,03	6.704,81	321.424,83
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	0,00	597.775,12	597.346,93	0,00	428,19	0,00	1.012.727,46	291.507,36	288.506,82	715.118,07	9.102,57	9.530,76
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	84.824,35	84.824,35	0,00	0,00	0,00	64.774,07	59.659,25	59.659,25	36,99	5.077,83	5.077,83
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO	0,00	248.877,70	248.877,70	0,00	0,00	0,00	372.472,22	372.262,52	372.262,52	209,70	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E LAZER	0,00	9.898,17	9.898,17	0,00	0,00	0,00	98.548,06	98.139,58	98.139,58	0,00	408,48	408,48
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS VIAÇÃO E SERVIÇOS	0,00	458.809,18	458.765,44	43,74	0,00	732.090,29	532.808,49	1.042.775,08	1.018.775,08	128.515,72	117.607,98	117.607,98
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DISTRITAL	0,00	6.273,57	6.273,57	0,00	0,00	0,00	910,99	0,00	0,00	118,95	792,04	792,04
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES	0,00	45.367,57	45.367,57	0,00	0,00	0,00	190.949,33	190.949,33	190.949,33	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
TOTAL (III) =	**0,00**	**2.123.233,67**	**1.807.880,48**	**204,98**	**315.148,21**	**732.090,29**	**2.470.403,25**	**2.226.044,33**	**2.199.043,79**	**852.624,71**	**150.825,04**	**465.973,25**
AGNALDO DE SOUZA COSTA			*RENATA DE ABREU NUNES*				*LEANDRO MAZUTE*					
Prefeito Municipal			Controladoria Interna				Contador CRC PR-069287/O-0					

Publicado por:
Leandro Mazute
Código Identificador:209B5182

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - CONSOLIDADO - DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL SETEMBRO/2024 A AGOSTO/2025

CONSOLIDADO														
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - CONSOLIDADO														
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL														
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL														
SETEMBRO/2024 A AGOSTO/2025														
RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea														1,00
DESPESA COM PESSOAL	**DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)**													
	LIQUIDADAS													**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)**
	09/2024	**10/2024**	**11/2024**	**12/2024**	**01/2025**	**02/2025**	**03/2025**	**04/2025**	**05/2025**	**06/2025**	**07/2025**	**08/2025**	**TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)**	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	4.788.830,31	4.909.891,39	8.054.925,50	7.325.756,50	4.941.835,55	5.192.908,86	5.224.393,15	5.154.087,62	5.145.552,93	5.219.371,71	5.557.865,26	5.546.494,09	67.061.912,87	0,00

Pessoal Ativo	3.744.301,53	3.856.787,30	6.738.087,29	5.208.517,95	3.781.976,76	4.031.065,10	4.067.633,15	3.998.223,08	3.990.048,66	4.037.589,98	4.359.433,52	4.300.058,54	52.113.722,86	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	3.298.931,81	3.420.597,80	5.929.768,62	4.737.096,24	3.309.377,93	3.553.657,65	3.587.234,43	3.514.814,76	3.509.500,50	3.557.544,79	3.859.471,86	3.801.437,58	46.079.433,97	0,00
Obrigações Patronais	445.369,72	436.189,50	808.318,67	471.421,71	472.598,83	477.407,45	480.398,72	483.408,32	480.548,16	480.045,19	499.961,66	498.620,96	6.034.288,89	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	1.044.528,78	1.053.104,09	1.058.396,40	2.091.355,29	1.144.073,50	1.147.406,50	1.147.406,50	1.151.827,96	1.151.467,69	1.158.280,54	1.175.273,33	1.174.886,62	14.498.007,20	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	919.894,47	928.469,78	933.762,09	1.842.223,34	1.015.510,34	1.018.843,34	1.018.843,34	1.023.264,80	1.021.493,80	1.026.357,54	1.038.594,18	1.039.342,79	12.826.599,81	0,00
Pensões	124.634,31	124.634,31	124.634,31	249.131,95	128.563,16	128.563,16	128.563,16	128.563,16	129.973,89	131.923,00	136.679,15	135.543,83	1.671.407,39	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	258.441,81	25.883,26	15.785,29	14.437,26	9.353,50	4.036,58	4.036,58	23.501,19	23.158,41	71.548,93	450.182,81	0,00
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização (exceto elemento 34)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	1.245.586,52	1.419.631,00	1.307.753,06	3.282.145,87	1.373.078,39	1.421.459,45	1.360.129,52	1.352.278,92	1.262.457,48	1.317.141,36	1.538.162,58	1.559.362,76	18.439.186,91	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	103.232,30	263.064,21	153.807,38	1.190.790,58	34.854,24	62.554,93	52.233,86	85.876,74	10.050,03	57.356,34	256.752,20	268.032,80	2.538.605,61	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	548,48	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	13.367,27	13.915,75	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	1.044.528,78	1.053.104,09	1.058.396,40	2.091.355,29	1.144.073,50	1.147.406,50	1.147.406,50	1.151.827,96	1.151.467,69	1.158.280,54	1.175.273,33	1.174.886,62	14.498.007,20	0,00
Despesas custeadas com recursos financeiros repassados pela União para pagamento do vencimento ou de qualquer outra vantagem dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11, EC 120/2022)	97.825,44	103.462,70	95.549,28	0,00	193.602,17	178.429,91	160.489,16	114.574,22	100.939,76	101.504,48	106.137,05	103.076,07	1.355.590,24	0,00
Despesas custeadas com recursos financeiros repassados pela União para o cumprimento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem e parteira, conforme estabelecido pela CF/88, art. 198, §§12 a 15	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	33.068,11	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	33.068,11	0,00
Instrução Normativa TCE/PR 56/2011	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LIQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	3.543.243,79	3.490.260,39	6.747.172,44	4.043.610,63	3.568.757,16	3.771.449,41	3.864.263,63	3.801.808,70	3.883.095,45	3.902.230,35	4.019.702,68	3.987.131,33	48.622.725,96	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	101.960.585,62	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	1.450.000,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)	0,00	
(-) Recursos destinadas ao pagamento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11 do art. 198, da CF - EC 120/22) (VII)	1.361.500,38	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI - VII)	99.149.085,24	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	48.622.725,96	49,04%

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	09/2024	10/2024	11/2024	12/2024	01/2025	02/2025	03/2025	04/2025	05/2025	06/2025	07/2025	08/2025	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	53.540.506,03	54%
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	50.863.480,73	51,3%
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	48.186.455,43	48,6%
Entidades:		
Câmara Municipal de Terra Rica		
Fundo de Previdência Mun de Terra Rica		
Prefeitura Municipal de Terra Rica		
Samae - S Autônomo Municipal de Água e Esgosto Terra Rica		

AGNALDO DE SOUZA COSTA	*RENATA DE ABREU NUNES*	*LEANDRO MAZUTE*
Prefeito Municipal	Controladoria Interna	Contador CRC PR-069287/O-0

Publicado por:
Leandro Mazute
Código Identificador:EDA33135

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - EXECUTIVO - DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL SETEMBRO/2024 A AGOSTO/2025

CONSOLIDADO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - CONSOLIDADO
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
SETEMBRO/2024 A AGOSTO/2025

RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea | 1,00

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses) LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	09/2024	10/2024	11/2024	12/2024	01/2025	02/2025	03/2025	04/2025	05/2025	06/2025	07/2025	08/2025	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	4.698.226,67	4.820.126,07	7.964.895,06	7.148.691,26	4.799.184,34	5.061.094,94	5.089.962,29	5.021.682,97	5.013.148,28	5.085.569,20	5.427.988,45	5.415.200,54	65.545.770,07	0,00
Pessoal Ativo	3.653.697,89	3.767.021,98	6.648.056,85	5.031.452,71	3.639.325,55	3.899.251,18	3.933.202,29	3.865.818,43	3.857.644,01	3.903.787,47	4.229.556,71	4.168.764,99	50.597.580,06	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	3.218.200,20	3.340.716,03	5.849.886,85	4.577.932,35	3.182.647,12	3.437.769,53	3.468.819,48	3.398.426,02	3.393.111,76	3.439.758,19	3.745.732,16	3.685.985,06	44.738.984,75	0,00
Obrigações Patronais	435.497,69	426.305,95	798.170,00	453.520,36	456.678,43	461.481,65	464.382,81	467.392,41	464.532,25	464.029,28	483.824,55	482.779,93	5.858.595,31	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	1.044.528,78	1.053.104,09	1.058.396,40	2.091.355,29	1.144.073,50	1.147.406,50	1.147.406,50	1.151.827,96	1.151.467,69	1.158.280,54	1.175.273,33	1.174.886,62	14.498.007,20	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	919.894,47	928.469,78	933.762,09	1.842.223,34	1.015.510,34	1.018.843,34	1.018.843,34	1.023.264,80	1.021.493,80	1.026.357,54	1.038.594,18	1.039.342,79	12.826.599,81	0,00
Pensões	124.634,31	124.634,31	124.634,31	249.131,95	128.563,16	128.563,16	128.563,16	128.563,16	129.973,89	131.923,00	136.679,15	135.543,83	1.671.407,39	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	258.441,81	25.883,26	15.785,29	14.437,26	9.353,50	4.036,58	4.036,58	23.501,19	23.158,41	71.548,93	450.182,81	0,00
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização (exceto elemento 34)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	1.245.586,52	1.419.631,00	1.307.753,06	3.282.145,87	1.373.078,39	1.421.459,45	1.360.129,52	1.352.278,92	1.262.457,48	1.317.141,36	1.538.162,58	1.559.362,76	18.439.186,91	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	103.232,30	263.064,21	153.807,38	1.190.790,58	34.854,24	62.554,93	52.233,86	85.876,74	10.050,03	57.356,34	256.752,20	268.032,80	2.538.605,61	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	548,48	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	13.367,27	13.915,75	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	1.044.528,78	1.053.104,09	1.058.396,40	2.091.355,29	1.144.073,50	1.147.406,50	1.147.406,50	1.151.827,96	1.151.467,69	1.158.280,54	1.175.273,33	1.174.886,62	14.498.007,20	0,00
Despesas custeadas com recursos financeiros repassados pela União para pagamento do vencimento ou de qualquer outra vantagem dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11, EC 120/2022)	97.825,44	103.462,70	95.549,28	0,00	193.602,17	178.429,91	160.489,16	114.574,22	100.939,76	101.504,48	106.137,05	103.076,07	1.355.590,24	0,00
Despesas custeadas com recursos financeiros repassados pela União para o cumprimento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem e parteira, conforme estabelecido pela CF/88, art. 198, §§12 a 15	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	33.068,11	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	33.068,11	0,00
Instrução Normativa TCE/PR 56/2011	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LIQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	3.452.640,15	3.400.495,07	6.657.142,00	3.866.545,39	3.426.105,95	3.639.635,49	3.729.832,77	3.669.404,05	3.750.690,80	3.768.427,84	3.889.825,87	3.855.837,78	47.106.583,16	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	101.960.585,62	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	1.450.000,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)	0,00	
(-) Recursos destinadas ao pagamento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11 do art. 198, da CF - EC 120/22) (VII)	1.361.500,38	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI - VII)	99.149.085,24	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	47.106.583,16	47,51%

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses) LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	09/2024	10/2024	11/2024	12/2024	01/2025	02/2025	03/2025	04/2025	05/2025	06/2025	07/2025	08/2025	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	53.540.506,03	54%
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	50.863.480,73	51,3%
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	48.186.455,43	48,6%
Entidades:		
Fundo de Previdência Mun de Terra Rica		
Prefeitura Municipal de Terra Rica		
Samae - S Autônomo Municipal de Água e Esgosto Terra Rica		
AGNALDO DE SOUZA COSTA	***RENATA DE ABREU NUNES***	***LEANDRO MAZUTE***

Prefeito Municipal	Controladoria Interna	Contador CRC PR-069287/O-0

Publicado por:
Leandro Mazute
Código Identificador:7E1ECE6D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

MUNICIPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA - PR
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA — Exercício de 2025
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL / BIMESTRE MARÇO - ABRIL
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas 'a' e 'b' do inciso II e §1º) — R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	289.776.000,00	289.776.000,00	56.584.915,94	19,53	106.162.805,16	36,64	183.613.194,84
RECEITAS CORRENTES	286.006.000,00	286.006.000,00	55.903.702,74	19,55	104.722.228,85	36,62	181.283.771,15
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	66.747.000,00	66.747.000,00	18.454.900,63	27,65	27.013.572,48	40,47	39.733.427,52
Impostos	57.409.000,00	57.409.000,00	16.148.350,91	28,13	23.439.490,72	40,83	33.969.509,28
Taxas	9.338.000,00	9.338.000,00	2.306.549,72	24,70	3.574.081,76	38,27	5.763.918,24
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	24.843.000,00	24.843.000,00	4.082.450,91	16,43	7.058.441,88	28,41	17.784.558,12
Contribuições Sociais	17.813.000,00	17.813.000,00	2.944.051,34	16,53	4.880.383,48	27,40	12.932.616,52
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para o Custeio do Serviço de Iluminação Púbica	7.030.000,00	7.030.000,00	1.138.399,57	16,19	2.178.058,40	30,98	4.851.941,60
RECEITA PATRIMONIAL	11.277.900,00	11.277.900,00	1.260.614,20	11,18	2.438.691,59	21,62	8.839.208,41
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	106.000,00	106.000,00	5.491,76	5,18	9.774,84	9,22	96.225,16
Valores Mobiliários	11.015.400,00	11.015.400,00	1.235.875,32	11,22	2.392.999,95	21,72	8.622.400,05
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou	156.500,00	156.500,00	19.247,12	12,30	35.916,80	22,95	120.583,20
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	7.342.700,00	7.342.700,00	931.244,67	12,68	1.764.291,71	24,03	5.578.408,29
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	7.134.700,00	7.134.700,00	930.832,13	13,05	1.762.274,74	24,70	5.372.425,26
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	208.000,00	208.000,00	412,54	0,20	2.016,97	0,97	205.983,03
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	171.258.000,00	171.258.000,00	29.979.496,38	17,51	63.052.733,05	36,82	108.205.266,95
Transferências da União e de suas Entidades	86.291.000,00	86.291.000,00	12.898.082,91	14,95	27.117.866,77	31,43	59.173.133,23
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	44.317.000,00	44.317.000,00	9.478.846,99	21,39	19.540.096,24	44,09	24.776.903,76
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	40.650.000,00	40.650.000,00	7.602.566,48	18,70	16.394.770,04	40,33	24.255.229,96
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	4.537.400,00	4.537.400,00	1.194.995,95	26,34	3.394.498,14	74,81	1.142.901,86

Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	665.000,00	665.000,00	374.423,85	56,30	965.319,19	145,16	-300.319,19
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	3.422.400,00	3.422.400,00	638.901,50	18,67	916.701,50	26,79	2.505.698,50
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	450.000,00	450.000,00	181.670,60	40,37	1.512.477,45	336,11	-1.062.477,45
RECEITAS DE CAPITAL	3.770.000,00	3.770.000,00	681.213,20	18,07	1.440.576,31	38,21	2.329.423,69
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	1.600.000,00	1.600.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.600.000,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	1.600.000,00	1.600.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.600.000,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	550.000,00	550.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	550.000,00
Alienação de Bens Móveis	250.000,00	250.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	250.000,00
Alienação de Bens Imóveis	300.000,00	300.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	300.000,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	1.620.000,00	1.620.000,00	681.213,20	42,05	1.440.576,31	88,92	179.423,69
Transferências da União e de suas Entidades	520.000,00	520.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	520.000,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	1.100.000,00	1.100.000,00	681.213,20	61,93	1.440.576,31	130,96	-340.576,31
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	45.724.000,00	45.724.000,00	8.418.674,49	18,41	14.572.533,46	31,87	31.151.466,54
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	335.500.000,00	335.500.000,00	65.003.590,43	19,38	120.735.338,62	35,99	214.764.661,38
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	335.500.000,00	335.500.000,00	65.003.590,43	19,38	120.735.338,62	35,99	214.764.661,38
DÉFICIT (VI)	----	----	----	----	0,00	----	----
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	335.500.000,00	335.500.000,00	65.003.590,43	19,38	120.735.338,62	35,99	214.764.661,38
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	4.720.625,89	----	----	4.720.625,89	----	----
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	----	----	----	----	----
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	----	4.720.625,89	----	----	4.720.625,89	----	----

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	288.435.515,00	307.529.621,71	46.230.355,33	94.383.980,19	213.145.641,52	44.656.525,56	82.439.723,33	225.089.898,38	81.044.237,95
DESPESAS CORRENTES	272.291.460,00	276.704.640,57	43.681.534,09	88.692.931,10	188.011.709,47	42.015.093,88	77.630.602,77	199.074.037,80	76.396.484,47
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	148.265.760,00	148.748.576,62	23.490.300,38	47.076.261,93	101.672.314,69	23.408.573,02	46.582.162,37	102.166.414,25	46.035.166,21
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	123.925.700,00	127.856.063,95	20.191.233,71	41.616.669,17	86.239.394,78	18.606.520,86	31.048.440,40	96.807.623,55	30.361.318,26
DESPESAS DE CAPITAL	14.844.055,00	29.524.981,14	2.548.821,24	5.691.049,09	23.833.932,05	2.641.431,68	4.809.120,56	24.715.860,58	4.647.753,48
INVESTIMENTOS	8.324.055,00	23.004.981,14	1.854.777,81	3.831.475,25	19.173.505,89	1.832.787,63	3.216.948,21	19.788.032,93	3.093.781,34
INVERSÕES FINANCEIRAS	520.000,00	520.000,00	0,00	458.402,52	61.597,48	114.600,62	191.001,03	328.998,97	152.800,82
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	6.000.000,00	6.000.000,00	694.043,43	1.401.171,32	4.598.828,68	694.043,43	1.401.171,32	4.598.828,68	1.401.171,32
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.300.000,00	1.300.000,00	----	----	1.300.000,00	----	----	1.300.000,00	----
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(IX)	47.064.485,00	47.114.485,00	8.310.067,80	16.953.648,59	30.160.836,41	8.398.629,59	15.526.997,72	31.587.487,28	14.325.359,35
SUBTOTAL DAS DESPESAS)(X) = (VIII + IX)	335.500.000,00	354.644.106,71	54.540.423,13	111.337.628,78	243.306.477,93	53.055.155,15	97.966.721,05	256.677.385,66	95.369.597,30
AMORTIZAÇÃO DA DIV./ REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	335.500.000,00	354.644.106,71	54.540.423,13	111.337.628,78	243.306.477,93	53.055.155,15	97.966.721,05	256.677.385,66	95.369.597,30
SUPERÁVIT (XIII)	----	----	----	9.397.709,84	----	----	22.768.617,57	----	25.365.741,32
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	335.500.000,00	354.644.106,71	54.540.423,13	120.735.338,62	----	53.055.155,15	120.735.338,62	----	120.735.338,62
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	----	----	0,00	----	----	0,00	----

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	45.724.000,00	45.724.000,00	8.418.674,49	18,41	14.572.533,46	31,87	31.151.466,54
RECEITAS CORRENTES	45.724.000,00	45.724.000,00	8.418.674,49	18,41	14.572.533,46	31,87	31.151.466,54
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	15.254.000,00	15.254.000,00	2.467.939,82	16,18	3.819.369,03	25,04	11.434.630,97
Contribuições Sociais	15.254.000,00	15.254.000,00	2.467.939,82	16,18	3.819.369,03	25,04	11.434.630,97
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para o Custeio do Serviço de Iluminação Púbica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	30.470.000,00	30.470.000,00	5.950.734,67	19,53	10.753.164,43	35,29	19.716.835,57
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	30.470.000,00	30.470.000,00	5.950.734,67	19,53	10.753.164,43	35,29	19.716.835,57
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIA	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	47.064.485,00	47.114.485,00	8.310.067,80	16.953.648,59	30.160.836,41	8.398.629,59	15.526.997,72	31.587.487,28	14.325.359,35	1.426.650,87
DESPESAS CORRENTES	45.346.485,00	45.396.485,00	8.310.067,80	15.523.499,75	29.872.985,25	8.160.271,45	15.169.460,51	30.227.024,49	13.967.822,14	354.039,24
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	14.490.485,00	14.540.485,00	2.420.757,04	5.004.188,99	9.536.296,01	2.447.894,92	4.900.048,17	9.640.436,83	3.698.409,80	104.140,82
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	171.000,00	171.000,00	0,00	80.000,00	91.000,00	15.939,61	22.975,42	148.024,58	22.975,42	57.024,58
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	30.685.000,00	30.685.000,00	5.889.310,76	10.439.310,76	20.245.689,24	5.696.436,92	10.246.436,92	20.438.563,08	10.246.436,92	192.873,84
DESPESAS DE CAPITAL	1.718.000,00	1.718.000,00	0,00	1.430.148,84	287.851,16	238.358,14	357.537,21	1.360.462,79	357.537,21	1.072.611,63
INVESTIMENTOS	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	1.708.000,00	1.708.000,00	0,00	1.430.148,84	277.851,16	238.358,14	357.537,21	1.350.462,79	357.537,21	1.072.611,63
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	----	----	0,00	----	----	0,00	----	----
Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL UNIAO DA VITORIA. Emissão: 20/05/2025, às 18:43:56.										
Nota(s) Explicativa(s):										

ARY CARNEIRO JUNIOR	***LUIS RENATO CARVALHO PINTO***	***FRANCISCO OSMAIR SONEGO***
Prefeito Municipal	Controle Interno	Técnico Contábil

Publicado por:
Leci Konkel
Código Identificador:2A468B19

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

MUNICIPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA - PR														
PODER EXECUTIVO														Exercício de 2025
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL														
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL														
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL														
MAIO/2024 - ABRIL/2025														
RGF - ANEXO 1 (LRF, art 55, inciso I, alínea "a")														
DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	Mai/2024	Jun/2024	Jul/2024	Ago/2024	Set/2024	Out/2024	Nov/2024	Dez/2024	Jan/2025	Fev/2025	Mar/2025	Abr/2025	TOTAL (ULTIMOS 12 MESES) (a)	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	13.112.006,28	13.066.384,33	13.621.466,92	13.113.207,14	13.396.261,43	13.212.000,94	24.007.760,00	15.373.840,27	11.880.022,98	13.809.701,51	12.204.957,43	13.250.817,95	170.048.427,18	504.777,88
Pessoal Ativo	8.383.758,72	8.347.517,29	8.623.075,29	8.327.431,89	8.595.027,00	8.524.359,15	15.227.665,98	10.603.183,99	7.537.867,26	9.182.897,74	7.879.797,52	8.941.548,70	110.174.130,53	206.277,88
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	6.983.443,66	7.200.865,17	7.390.832,92	7.137.504,98	7.375.145,81	7.280.311,28	12.985.694,83	9.238.182,88	6.356.559,79	7.747.783,19	6.672.773,60	7.531.785,16	93.900.883,27	206.277,88

Obrigações Patronais	1.400.315,06	1.146.652,12	1.232.242,37	1.189.926,91	1.219.881,19	1.244.047,87	2.241.971,15	1.365.001,11	1.181.307,47	1.435.114,55	1.207.023,92	1.409.763,54	16.273.247,26	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	4.233.842,70	4.230.268,11	4.530.907,99	4.250.988,81	4.259.542,07	4.285.651,29	8.194.515,70	4.277.698,82	4.271.209,72	4.253.042,77	4.325.159,91	4.309.269,25	55.422.097,14	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	3.869.891,97	3.867.729,38	4.137.584,29	3.874.300,01	3.882.797,09	3.896.556,40	7.458.760,60	3.891.592,63	3.890.243,95	3.872.964,31	3.903.604,03	3.914.077,20	50.460.101,86	0,00
Pensões	363.950,73	362.538,73	393.323,70	376.688,80	376.744,98	389.094,89	735.755,10	386.106,19	380.965,77	380.078,46	421.555,88	395.192,05	4.961.995,28	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	494.404,86	488.598,93	467.483,64	534.786,44	541.692,36	401.990,50	585.578,32	492.957,46	70.946,00	373.761,00	0,00	0,00	4.452.199,51	298.500,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§ 1º do art. 19 da LRF)	4.524.027,76	4.573.001,28	4.942.214,54	4.464.282,55	4.465.311,67	4.422.551,62	8.794.382,73	5.426.367,08	4.290.993,50	4.543.711,25	4.338.375,84	4.886.969,65	59.672.189,47	206.277,88
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária e Deduções Constitucionais	12.609,72	33.865,19	34.320,51	50.647,17	32.546,15	79.344,28	75.317,15	648.941,55	0,00	3.174,99	0,00	16.627,82	987.394,53	206.277,88
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	4.181,66	25.398,51	57.556,05	22.746,31	2.909,39	4.290,01	18.504,11	13.215,93	11.858,29	160.660,26	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	4.233.842,70	4.230.268,11	4.530.907,99	4.250.988,81	4.259.542,07	4.285.651,29	8.194.515,70	4.277.698,82	4.271.209,72	4.253.042,77	4.325.159,91	4.309.269,25	55.422.097,14	0,00
Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às Endemias com Recursos Vinculados (CF, art. 198, §11)	240.472,48	239.776,90	334.902,56	130.460,58	147.824,94	0,00	293.533,14	293.988,86	15.493,77	241.922,76	0,00	374.071,47	2.312.447,46	0,00
Parcela dedutível referente ao piso salarial do Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e Parteira (ADCT, art. 38, §2º)	37.102,86	69.091,08	42.083,48	28.004,33	0,00	0,00	208.270,43	202.828,46	0,00	27.066,62	0,00	175.142,82	789.590,08	0,00
Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	8.587.978,52	8.493.383,05	8.679.252,38	8.648.924,59	8.930.949,76	8.789.449,32	15.213.377,27	9.947.473,19	7.589.029,48	9.265.990,26	7.866.581,59	8.363.848,30	110.376.237,71	298.500,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	**287.034.929,86**	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF)	**3.400.000,00**	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF)	**2.000.000,00**	
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11)	**1.871.903,46**	
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais	**0,00**	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V)	**279.763.026,40**	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VI) = (III a + III b)	**110.674.737,71**	**39.56%**
LIMITE MÁXIMO (VII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	**151.072.034,26**	**54%**
LIMITE PRUDENCIAL (VIII) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	**143.518.432,55**	**51,3%**
LIMITE DE ALERTA (IX) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	**135.964.830,83**	**48,6%**
Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL UNIAO DA VITORIA. Emissão: 20/05/2025, às 18:46:51.		
1. Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.		

Nota:		
ARY CARNEIRO JUNIOR	***LUIS RENATO CARVALHO PINTO***	***FRANCISCO OSMAIR SONEGO***
Prefeito Municipal	Controle Interno	Técnico Contábil

Publicado por:
Leci Konkel
Código Identificador:05F6AAA4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO-SUBFUNÇÃO

MUNICIPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA - PR
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA — Exercício de 2025
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL / BIMESTRE MARÇO - ABRIL
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea 'c") — R$ 1,00

FUNCÃO/SUBFUNCAO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(I)	288.435.515,00	307.529.621,71	46.230.355,33	94.383.980,19	84,773	213.145.641,52	44.656.525,56	82.439.723,33	84,15	225.089.898,38
LEGISLATIVA	6.634.265,00	6.634.265,00	358.784,74	1.272.327,44	1,14	5.361.937,56	413.688,46	795.900,18	0,81	5.838.364,82
AÇÃO LEGISLATIVA	6.634.265,00	6.634.265,00	358.784,74	1.272.327,44	1,14	5.361.937,56	413.688,46	795.900,18	0,81	5.838.364,82
ADMINISTRAÇÃO	34.855.000,00	36.005.000,00	5.225.499,56	10.456.401,26	9,39	25.548.598,74	5.337.480,69	9.564.540,45	9,76	26.440.459,55
ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	1.725.000,00	1.725.000,00	365.383,65	647.764,23	0,58	1.077.235,77	284.160,02	564.350,60	0,58	1.160.649,40
ADMINISTRAÇÃO GERAL	32.110.000,00	33.260.000,00	4.663.098,11	9.444.219,15	8,48	23.815.780,85	4.844.687,62	8.645.668,97	8,83	24.614.331,03
PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	1.020.000,00	1.020.000,00	197.017,80	364.417,88	0,33	655.582,12	208.633,05	354.520,88	0,36	665.479,12
SEGURANÇA PÚBLICA	150.000,00	150.000,00	292,32	292,32	0,00	149.707,68	292,32	292,32	0,00	149.707,68
DEFESA CIVIL	150.000,00	150.000,00	292,32	292,32	0,00	149.707,68	292,32	292,32	0,00	149.707,68
ASSISTÊNCIA SOCIAL	5.995.000,00	6.537.659,23	754.430,94	1.802.425,79	1,62	4.735.233,44	757.627,58	1.417.744,53	1,45	5.119.914,70
ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	820.000,00	948.144,15	90.283,40	368.301,46	0,33	579.842,69	100.573,41	196.246,27	0,20	751.897,88
ASSISTÊNCIA AO IDOSO	70.000,00	70.000,00	0,00	0,00	0,00	70.000,00	0,00	0,00	0,00	70.000,00
ASSISTÊNCIA AO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA	620.000,00	620.000,00	60.049,17	125.145,10	0,11	494.854,90	65.088,75	124.468,65	0,13	495.531,35
ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	4.485.000,00	4.899.515,08	604.098,37	1.308.979,23	1,18	3.590.535,85	591.965,42	1.097.029,61	1,12	3.802.485,47
PREVIDÊNCIA SOCIAL	56.200.000,00	56.300.000,00	8.704.209,58	17.270.326,35	15,51	39.029.673,65	8.702.055,14	17.237.401,42	17,60	39.062.598,58
PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO	56.200.000,00	56.300.000,00	8.704.209,58	17.270.326,35	15,51	39.029.673,65	8.702.055,14	17.237.401,42	17,60	39.062.598,58
SAÚDE	55.822.000,00	62.429.548,24	10.922.130,54	23.058.353,53	20,71	39.371.194,71	9.883.742,00	18.019.753,65	18,39	44.409.794,59
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	170.000,00	170.000,00	0,00	9.984,00	0,01	160.016,00	9.984,00	9.984,00	0,01	160.016,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	26.475.000,00	31.078.754,08	5.756.910,18	11.812.903,51	10,61	19.265.850,57	5.082.842,50	9.011.013,61	9,20	22.067.740,47
ATENÇÃO BÁSICA	24.542.000,00	26.309.483,16	4.050.267,99	9.457.911,42	8,49	16.851.571,74	4.111.282,02	7.974.677,03	8,14	18.334.806,13
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	3.125.000,00	3.211.130,00	984.611,49	1.417.885,07	1,27	1.793.244,93	524.779,72	746.332,75	0,76	2.464.797,25
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	680.000,00	706.181,00	42.497,84	121.136,96	0,11	585.044,04	66.097,84	100.336,96	0,10	605.844,04
VIGILÂNCIA SANITÁRIA	830.000,00	954.000,00	87.843,04	238.532,57	0,21	715.467,43	88.755,92	177.409,30	0,18	776.590,70
EDUCAÇÃO	73.002.250,00	80.182.326,94	10.908.309,42	21.779.060,05	19,56	58.403.266,89	10.241.237,65	19.103.906,08	19,50	61.078.420,86
EDUCAÇÃO BÁSICA	30.275.000,00	30.957.816,62	4.685.968,85	9.168.459,40	8,23	21.789.357,22	4.580.890,06	8.294.301,16	8,47	22.663.515,46
EDUCAÇÃO INFANTIL	15.591.250,00	21.536.650,98	1.885.359,69	4.071.804,25	3,66	17.464.846,73	1.884.827,31	4.015.888,47	4,10	17.520.762,51
ENSINO FUNDAMENTAL	20.885.000,00	21.436.859,34	3.069.952,04	5.867.348,72	5,27	15.569.510,62	2.657.172,39	4.359.848,21	4,45	17.077.011,13
ENSINO SUPERIOR	6.251.000,00	6.251.000,00	1.267.028,84	2.671.447,68	2,40	3.579.552,32	1.118.347,89	2.433.868,24	2,48	3.817.131,76
FUNCÃO/SUBFUNCAO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)	
CULTURA	725.000,00	1.020.390,21	310.793,94	417.499,01	0,37	602.891,20	309.462,88	404.621,09	0,41	615.769,12
DIFUSÃO CULTURAL	725.000,00	1.020.390,21	310.793,94	417.499,01	0,37	602.891,20	309.462,88	404.621,09	0,41	615.769,12
URBANISMO	10.465.000,00	10.496.213,92	2.333.991,68	4.919.934,74	4,42	5.576.279,18	1.977.750,88	3.593.238,00	3,67	6.902.975,92
DEMAIS SUBFUNÇÕES	400.000,00	431.213,92	49.830,14	138.792,05	0,12	292.421,87	60.370,44	130.229,26	0,13	300.984,66
SERVIÇOS URBANOS	10.065.000,00	10.065.000,00	2.284.161,54	4.781.142,69	4,29	5.283.857,31	1.917.380,44	3.463.008,74	3,53	6.601.991,26
HABITAÇÃO	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
HABITAÇÃO URBANA	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
SANEAMENTO	250.000,00	250.000,00	0,00	0,00	0,00	250.000,00	0,00	0,00	0,00	250.000,00
SANEAMENTO BÁSICO URBANO	250.000,00	250.000,00	0,00	0,00	0,00	250.000,00	0,00	0,00	0,00	250.000,00
GESTÃO AMBIENTAL	11.067.000,00	11.067.000,00	1.505.090,80	3.286.264,43	2,95	7.780.735,57	1.728.197,17	2.723.025,67	2,78	8.343.974,33
DEMAIS SUBFUNÇÕES	479.000,00	479.000,00	139.574,81	248.079,21	0,22	230.920,79	165.040,18	190.230,08	0,19	288.769,92
PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	10.588.000,00	10.588.000,00	1.365.515,99	3.038.185,22	2,73	7.549.814,78	1.563.156,99	2.532.795,59	2,59	8.055.204,41
AGRICULTURA	1.255.000,00	1.255.000,00	117.271,99	233.016,93	0,21	1.021.983,07	114.821,41	218.620,64	0,22	1.036.379,36

PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA	1.255.000,00	1.255.000,00	117.271,99	233.016,93	0,21	1.021.983,07	114.821,41	218.620,64	0,22	1.036.379,36
INDÚSTRIA	925.000,00	925.000,00	100.152,11	200.534,09	0,18	724.465,91	100.215,27	184.225,25	0,19	740.774,75
PROMOÇÃO INDUSTRIAL	925.000,00	925.000,00	100.152,11	200.534,09	0,18	724.465,91	100.215,27	184.225,25	0,19	740.774,75
COMÉRCIO E SERVIÇOS	150.000,00	150.000,00	19.659,96	22.159,96	0,02	127.840,04	190,00	2.690,00	0,00	147.310,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
TURISMO	100.000,00	100.000,00	19.659,96	22.159,96	0,02	77.840,04	190,00	2.690,00	0,00	97.310,00
ENERGIA	7.670.000,00	7.670.000,00	1.005.191,99	1.916.591,08	1,72	5.753.408,92	855.357,36	1.717.364,50	1,75	5.952.635,50
ENERGIA ELÉTRICA	7.670.000,00	7.670.000,00	1.005.191,99	1.916.591,08	1,72	5.753.408,92	855.357,36	1.717.364,50	1,75	5.952.635,50
TRANSPORTE	5.830.000,00	7.960.799,37	514.850,60	1.733.661,71	1,56	6.227.137,66	590.447,26	1.565.689,24	1,60	6.395.110,13
TRANSPORTE RODOVIÁRIO	5.830.000,00	7.960.799,37	514.850,60	1.733.661,71	1,56	6.227.137,66	590.447,26	1.565.689,24	1,60	6.395.110,13
DESPORTO E LAZER	1.490.000,00	1.890.000,00	246.609,08	517.447,58	0,46	1.372.552,42	243.115,74	455.092,71	0,46	1.434.907,29
DESPORTO COMUNITÁRIO	1.490.000,00	1.890.000,00	246.609,08	517.447,58	0,46	1.372.552,42	243.115,74	455.092,71	0,46	1.434.907,29
ENCARGOS ESPECIAIS	14.600.000,00	15.256.418,80	3.203.086,08	5.497.683,92	4,94	9.758.734,88	3.400.843,75	5.435.617,60	5,55	9.820.801,20
OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	14.600.000,00	15.256.418,80	3.203.086,08	5.497.683,92	4,94	9.758.734,88	3.400.843,75	5.435.617,60	5,55	9.820.801,20
FUNCÃO/SUBFUNCAO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.300.000,00	1.300.000,00	0,00	0,00	0,00	1.300.000,00	0,00	0,00	0,00	1.300.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.300.000,00	1.300.000,00	0,00	0,00	0,00	1.300.000,00	0,00	0,00	0,00	1.300.000,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(II)	47.064.485,00	47.114.485,00	8.310.067,80	16.953.648,59	15,227	30.160.836,41	8.398.629,59	15.526.997,72	15,85	31.587.487,28
LEGISLATIVA	865.735,00	865.735,00	289.310,76	430.310,76	0,39	435.424,24	115.002,80	133.296,10	0,14	732.438,90
AÇÃO LEGISLATIVA	865.735,00	865.735,00	289.310,76	430.310,76	0,39	435.424,24	115.002,80	133.296,10	0,14	732.438,90
ADMINISTRAÇÃO	2.330.000,00	2.380.000,00	427.781,34	863.839,72	0,78	1.516.160,28	436.353,34	863.839,72	0,88	1.516.160,28
ADMINISTRAÇÃO GERAL	2.330.000,00	2.380.000,00	427.781,34	863.839,72	0,78	1.516.160,28	436.353,34	863.839,72	0,88	1.516.160,28
SAÚDE	4.209.750,00	4.209.750,00	536.618,85	1.066.430,67	0,96	3.143.319,33	536.618,85	1.066.430,67	1,09	3.143.319,33
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	900.000,00	900.000,00	45.731,20	135.683,04	0,12	764.316,96	45.731,20	135.683,04	0,14	764.316,96
ATENÇÃO BÁSICA	2.859.750,00	2.859.750,00	490.887,65	930.747,63	0,84	1.929.002,37	490.887,65	930.747,63	0,95	1.929.002,37
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	150.000,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00
EDUCAÇÃO	7.999.000,00	7.999.000,00	1.456.356,85	2.932.918,60	2,63	5.066.081,40	1.456.356,85	2.932.918,60	2,99	5.066.081,40
EDUCAÇÃO BÁSICA	4.500.000,00	4.500.000,00	943.280,91	1.883.241,24	1,69	2.616.758,76	943.280,91	1.883.241,24	1,92	2.616.758,76
ENSINO FUNDAMENTAL	1.750.000,00	1.750.000,00	326.425,92	658.872,88	0,59	1.091.127,12	326.425,92	658.872,88	0,67	1.091.127,12
ENSINO SUPERIOR	1.749.000,00	1.749.000,00	186.650,02	390.804,48	0,35	1.358.195,52	186.650,02	390.804,48	0,40	1.358.195,52
TRANSPORTE	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
TRANSPORTE RODOVIÁRIO	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
ENCARGOS ESPECIAIS	31.650.000,00	31.650.000,00	5.600.000,00	11.660.148,84	10,47	19.989.851,16	5.854.297,75	10.530.512,63	10,75	21.119.487,37
OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	31.650.000,00	31.650.000,00	5.600.000,00	11.660.148,84	10,47	19.989.851,16	5.854.297,75	10.530.512,63	10,75	21.119.487,37
TOTAL (III) = (I + II)	**335.500.000,00**	**354.644.106,71**	**54.540.423,13**	**111.337.628,78**	**100,00**	**243.306.477,93**	**53.055.155,15**	**97.966.721,05**	**100,00**	**256.677.385,66**
Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL UNIAO DA VITORIA. Emissão: 20/05/2025, às 18:43:55.										
Nota(s) Explicativa(s):										

ARY CARNEIRO JUNIOR LUIS	***RENATO CARVALHO PINTO***	***FRANCISCO OSMAIR SONEGO***
Prefeito Municipal	Controle Interno	Técnico Contábil

Publicado por:
Leci Konkel
Código Identificador:ED93A398

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA - PR														
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA														
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA														
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL														
MAIO/2024 A ABRIL/2025														
RREO - ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I)														R$ 1,00
ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES													PREVISÃO ATUALIZADA 2025
	Mai/2024	Jun/2024	Jul/2024	Ago/2024	Set/2024	Out/2024	Nov/2024	Dez/2024	Jan/2025	Fev/2025	Mar/2025	Abr/2025	TOTAL (ÚLT. 12	

													MES.)	
RECEITAS CORRENTES (I)	**33.801.539,39**	**22.883.903,19**	**26.323.065,89**	**23.056.934,16**	**23.496.299,62**	**22.544.718,30**	**24.118.323,95**	**34.586.814,44**	**25.306.077,70**	**28.646.065,97**	**25.258.380,17**	**34.732.301,82**	**324.754.424,60**	**309.376.000,00**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	11.483.614,67	4.430.795,90	5.522.172,10	4.813.770,02	4.947.332,91	4.656.506,81	5.319.963,12	5.574.207,89	3.321.296,69	5.237.375,16	5.326.813,53	13.128.087,10	73.761.935,90	66.747.000,00
I.P.T.U.	7.403.166,94	1.004.080,41	1.061.400,60	985.870,59	986.691,53	923.284,65	1.125.123,05	1.627.685,14	360.307,77	1.061.618,22	1.661.523,21	8.375.592,16	26.576.344,27	19.582.000,00
I.S.S.	1.771.904,35	1.241.229,00	2.059.428,22	1.682.788,98	1.907.529,29	1.745.191,87	1.454.966,66	1.991.624,08	1.493.113,53	1.842.784,27	1.751.766,74	1.871.883,28	20.814.210,27	19.460.000,00
I.T.B.I.	258.130,84	234.076,42	250.988,21	399.900,46	275.788,81	351.741,41	274.479,31	390.851,59	304.153,46	243.768,64	173.113,82	253.435,97	3.410.428,94	4.706.000,00
I.R.R.F.	1.095.790,28	1.021.191,52	1.048.347,78	1.018.349,92	1.099.881,19	1.062.601,11	1.872.338,09	978.126,19	564.009,20	1.421.384,72	1.025.318,42	1.035.717,31	13.243.055,73	13.661.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	954.622,26	930.218,55	1.102.007,29	726.860,07	677.442,09	573.687,77	593.056,01	585.920,89	599.712,73	667.819,31	715.091,34	1.591.458,38	9.717.896,69	9.338.000,00
Contribuições	2.018.682,94	2.079.889,71	1.999.704,30	1.977.042,03	1.978.379,09	1.994.842,02	2.035.793,65	3.641.954,90	671.442,76	2.304.548,21	2.046.405,60	2.036.045,31	24.784.730,52	24.843.000,00
Receita Patrimonial	535.500,83	532.242,02	600.788,90	569.896,25	535.263,61	545.785,08	473.916,82	27.662,38	573.988,28	604.089,11	566.497,22	694.116,98	6.259.747,48	11.277.900,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	502.549,65	510.677,29	574.273,12	549.392,14	504.547,54	524.607,38	446.372,05	-4.467,48	563.186,51	593.938,12	554.540,15	681.335,17	6.000.951,64	11.015.400,00
Outras Receitas Patrimoniais	32.951,18	21.564,73	26.515,78	20.504,11	30.716,07	21.177,70	27.544,77	32.129,86	10.801,77	10.150,99	11.957,07	12.781,81	258.795,84	262.500,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	376.427,35	402.615,08	500.787,85	469.160,12	369.572,14	436.305,08	408.027,54	438.360,04	1.398,16	831.648,88	206,27	931.038,40	5.165.546,91	7.342.700,00
Transferências Correntes	18.909.499,60	15.020.858,23	17.065.992,14	14.816.311,06	15.115.281,67	14.192.286,83	15.231.308,92	22.751.800,55	20.246.938,66	17.959.915,57	16.529.923,73	17.536.551,90	205.376.668,86	194.628.000,00
Cota-Parte do F.P.M.	5.641.218,94	6.057.728,58	6.564.064,53	5.134.889,54	5.347.268,82	4.472.906,94	5.725.525,11	9.236.027,97	5.765.315,14	7.736.387,21	5.094.766,89	5.177.152,51	71.953.252,18	72.300.000,00
Cota-Parte do I.C.M.S.	3.228.395,37	3.338.000,70	3.983.907,70	3.407.847,56	3.691.185,88	4.152.041,42	3.507.907,24	4.432.478,55	3.987.177,68	3.328.257,07	3.617.480,14	4.041.524,52	44.716.203,83	40.000.000,00
Cota-Parte do I.P.V.A.	1.005.540,21	389.695,22	317.914,48	305.941,76	296.615,73	259.469,59	216.692,54	211.884,29	3.507.907,32	1.224.434,83	1.214.223,81	1.174.339,99	10.124.659,77	10.000.000,00
Cota-Parte do I.T.R.	5.706,51	12.390,40	7.819,13	7.917,73	16.990,39	100.115,58	15.816,29	14.250,75	9.482,23	12.299,23	6.152,17	701,39	209.641,80	400.000,00
Transferências da LC 61/1989	46.077,62	57.899,67	51.178,32	69.261,36	75.605,78	51.331,06	57.004,81	66.923,77	45.416,23	51.411,46	55.988,59	52.566,81	680.665,48	450.000,00
Transferências do FUNDEB	3.779.691,46	3.186.123,87	3.358.390,56	3.255.869,71	3.072.464,36	3.616.747,92	3.335.468,34	3.961.006,77	4.822.618,94	3.969.584,62	3.607.942,06	3.994.624,42	43.960.533,03	40.650.000,00
Outras Transferências Correntes	5.202.869,49	1.979.019,79	2.782.717,42	2.634.583,40	2.615.150,71	1.539.674,32	2.372.894,59	4.829.228,45	2.109.021,12	1.637.541,15	2.933.370,07	3.095.642,26	33.731.712,77	30.828.000,00
Outras Receitas Correntes	477.814,00	417.502,25	633.620,60	410.754,68	550.470,20	718.992,48	649.313,90	2.152.828,68	491.013,15	1.708.489,04	788.533,82	406.462,13	9.405.794,93	4.537.400,00
DEDUÇÕES (II)	**2.838.610,73**	**2.734.172,85**	**2.488.235,05**	**2.627.579,69**	**2.497.727,65**	**2.661.460,72**	**2.807.285,96**	**5.611.631,95**	**2.920.663,92**	**4.562.769,52**	**2.933.439,30**	**3.035.917,40**	**37.719.494,74**	**34.793.000,00**
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	792.711,50	697.358,75	762.700,64	784.709,86	783.028,53	788.682,28	841.230,11	2.093.336,88	134.071,03	784.370,42	799.245,17	788.366,68	10.049.811,85	9.823.000,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	13.714,70	13.714,70	13.714,70	13.714,70	13.714,70	13.707,74	13.297,11	1.669.079,51	23.050,31	1.209.841,36	32.036,95	32.036,95	3.061.623,43	300.000,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	46.796,84	51.956,55	54.487,84	43.983,62	45.744,30	51.897,81	48.169,59	-381.236,32	100.482,92	97.999,84	104.434,94	126.256,76	390.974,69	1.300.000,00
Dedução da Receita para Formação do FUNDEB	1.985.387,69	1.971.142,85	1.657.331,87	1.785.171,51	1.655.240,12	1.807.172,89	1.904.589,15	2.230.451,88	2.663.059,66	2.470.557,90	1.997.722,24	2.089.257,01	24.217.084,77	23.370.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	**30.962.928,66**	**20.149.730,34**	**23.834.830,84**	**20.429.354,47**	**20.998.571,97**	**19.883.257,58**	**21.311.037,99**	**28.975.182,49**	**22.385.413,78**	**24.083.296,45**	**22.324.940,87**	**31.696.384,42**	**287.034.929,86**	**274.583.000,00**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	2.800.000,00	100.000,00	500.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.400.000,00	2.000.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	28.162.928,66	20.049.730,34	23.334.830,84	20.429.354,47	20.998.571,97	19.883.257,58	21.311.037,99	28.975.182,49	22.385.413,78	24.083.296,45	22.324.940,87	31.696.384,42	283.634.929,86	272.583.000,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	203.030,82	0,00	0,00	0,00	0,00	1.796.969,18	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000.000,00	0,00
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11) (VII)	146.848,00	65.631,46	162.128,48	131.567,52	146.848,00	146.848,00	146.848,00	293.696,00	157.872,00	157.872,00	157.872,00	157.872,00	1.871.903,46	2.100.000,00
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V - VI - VII - VIII)	28.016.080,66	19.984.098,88	22.969.671,54	20.297.786,95	20.851.723,97	19.736.409,58	21.164.189,99	26.884.517,31	22.227.541,78	23.925.424,45	22.167.068,87	31.538.512,42	279.763.026,40	270.483.000,00
Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL UNIAO DA VITORIA. Emissão: 20/05/2025, às 18:43:49.														
Nota(s) Explicativa(s):														

ARY CARNEIRO JUNIOR	***LUIS RENATO CARVALHO PINTO***	***FRANCISCO OSMAIR SONEGO***
Prefeito Municipal	Controle Interno	Técnico Contábil

Publicado por:
Leci Konkel
Código Identificador:E4EFA401

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS

MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA	
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO PRIVADAS	
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
JANEIRO A AGOSTO DE 2025/BIMESTRE JULHO - AGOSTO	
RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)	R$ 1,00

IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO FINAL (acumulado até o bimestre)
TOTAL DE ATIVOS		
Ativos Constituidos pela SPE		
TOTAL DE PASSIVOS		
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE		
Provisões de PPP		
Outros Passivos	NADA A DECLARAR	
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS		
Obrigações Contratuais		
Riscos não Provisionados		
Garantias Concedidas		
Outros Passivos Contingentes		

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033	2034
DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NÃO DEPENDENTES (I) = (I.1 + I.2)											
Contratadas (I.1)											
...											
...											
A contratar (I.2)											
...											
...											
DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)											
Contratadas (I.1)											
...				NADA A DECLARAR							
...											
A contratar (I.2)											
...											
...											
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)											
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (I)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)											
Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL UNIAO DA VITORIA. Emissão: 20/05/2025, às 18:45:33.											
Nota(s) Explicativa(s):											

ARY CARNEIRO JUNIOR	***LUIS RENATO CARVALHO PINTO***	***FRANCISCO OSMAIR SONEGO***
Prefeito Municipal	Controle Interno	Técnico Contábil

Publicado por:
Leci Konkel
Código Identificador:3AEC654C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO

CONSOLIDADO											
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA										Exercício de 2025	
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO											
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL											
JANEIRO A ABRIL 2025 / MÊS ABRIL 2025											
RREO - Anexo 7 (LRF, art 53, Inciso V)											R$ 1,00
PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS					Saldo Total L=(e+k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo (a+b) - (c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f+g) - (i+j)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2024 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2024 (g)				

RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIO) (I)	10.778,59	1.075.398,10	475.184,22	117.838,86	493.153,61	216.049,03	12.749.699,33	8.266.040,62	8.233.976,35	391.821,43	4.339.950,58	4.833.104,19
PODER EXECUTIVO	10.778,59	1.075.398,10	475.184,22	117.838,86	493.153,61	216.049,03	12.748.249,33	8.264.590,62	8.232.526,35	391.821,43	4.339.950,58	4.833.104,19
COMPANHIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO	12,14	0,00	0,00	0,00	12,14	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12,14
FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	215,00	0,00	0,00	0,00	215,00	215,00
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	40.000,00	0,00	40.000,00	0,00	0,00	120.252,31	74.007,88	74.007,88	5.423,05	40.821,38	40.821,38
FUNDO PREVIDENCIÁRIO MUNICIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	330,91	7.776,52	4.199,15	4.199,15	666,00	3.242,28	3.242,28
INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA AO SERVIDOR	0,00	310,06	310,06	0,00	0,00	0,00	1.200,00	1.200,00	1.200,00	0,00	0,00	0,00
PODER EXECUTIVO	238,80	3.651,90	3.651,90	0,00	238,80	2.179,60	4.924,55	3.013,05	3.013,05	0,00	4.091,10	4.329,90
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE	0,00	13.818,64	13.818,64	0,00	0,00	562,82	878.257,68	872.188,10	872.188,10	742,82	5.889,58	5.889,58
SECRETARIA DESENV. ECONÔMICO, TURISMO E URBANISMO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	21.198,10	1.824,10	1.824,10	19.080,00	294,00	294,00
SECRETARIA ESP. ACESSIBILIDADE E INCLUSÃO SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.050,00	0,00	0,00	0,00	2.050,00	2.050,00
SECRETARIA MUN.TRÂNSITO,VIG. E FISCAL.	0,00	92.614,96	35.841,42	56.773,54	0,00	0,00	95.508,05	92.362,48	92.362,48	0,00	3.145,57	3.145,57
SECRETARIA MUNIC. AGRIC. PEC. E ABASTECIMENTO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	43.959,30	18.523,43	2.497,42	2.497,42	10.609,30	49.376,01	49.376,01
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	8.461,96	341.848,21	342.182,29	0,00	8.127,88	56.309,36	369.567,10	280.186,27	265.402,18	28.457,46	132.016,82	140.144,70
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.270,00	0,00	0,00	0,00	1.270,00	0,00	96.123,21	70.397,76	70.397,76	2.581,48	23.143,97	24.413,97
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.723,05	0,00	0,00	0,00	2.723,05	2.723,05
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	0,00	31.838,40	31.838,40	0,00	0,00	6.907,48	4.096.157,98	2.639.052,32	2.635.376,24	24.948,52	1.442.740,70	1.442.740,70
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES	0,00	104,13	0,00	0,00	104,13	0,00	5.425,19	87,00	87,00	0,00	5.338,19	5.442,32
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.033,27	4.579,31	4.579,31	0,00	3.453,96	3.453,96
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO	0,00	1.080,00	1.080,00	0,00	0,00	416,70	27.140,00	3.119,88	3.119,88	0,00	24.436,82	24.436,82
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	619,00	45.990,81	45.279,81	0,00	1.330,00	79.034,37	2.804.639,80	2.669.414,07	2.662.779,97	32.226,27	188.667,93	189.997,93
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSP.E SERV. PÚBLICOS	176,69	1.181,70	1.181,70	0,00	176,69	26.348,49	4.188.534,09	1.546.461,83	1.539.491,83	267.086,53	2.408.304,22	2.408.480,91
UNIUV	0,00	502.959,29	0,00	21.065,32	481.893,97	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	481.893,97
PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.450,00	1.450,00	1.450,00	0,00	0,00	0,00
PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.450,00	1.450,00	1.450,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	104.852,21	0,00	20.951,11	83.901,10	0,00	212.213,68	126.214,88	126.214,88	85.998,80	0,00	83.901,10
PODER EXECUTIVO	0,00	104.852,21	0,00	20.951,11	83.901,10	0,00	212.213,68	126.214,88	126.214,88	85.998,80	0,00	83.901,10

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L=(e+k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo (a+b) - (c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f+g) - (i+j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2024 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2024 (g)					
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	212.213,68	126.214,88	126.214,88	85.998,80	0,00	0,00
UNIUV	0,00	104.852,21	0,00	20.951,11	83.901,10	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	83.901,10
Total (III) = (I + II):	**10.778,59**	**1.180.250,31**	**475.184,22**	**138.789,97**	**577.054,71**	**216.049,03**	**12.961.913,01**	**8.392.255,50**	**8.360.191,23**	**477.820,23**	**4.339.950,58**	**4.917.005,29**

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável:
PREFEITURA MUNICIPAL UNIAO DA
VITORIA. Emissão: 20/05/2025, às 18:44:42.

Nota(s) Explicativa(s):

ARY CARNEIRO JUNIOR	***LUIS RENATO CARVALHO PINTO***	***FRANCISCO OSMAIR SONEGO***
Prefeito Municipal	Controle Interno	Técnico Contábil

Publicado por:
Leci Konkel
Código Identificador:C1C52CA7